



**Tribunal de Contas**

**Parecer sobre  
a Conta Geral do Estado  
de 2007**

**Volume I**



**CAPA:** "Liquidação de contas na Casa dos Contos", no tempo do Rei D. Afonso V





**Tribunal de Contas**

---

*PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO*  
*Ano Económico de 2007*  
*VOLUME I*





## SÍNTESE CONCLUSIVA DO PARECER

Tendo em conta as observações feitas neste Parecer sobre a actividade financeira da Administração Central é possível concluir, em síntese, o seguinte:

- ◆ O Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aprovado em 1997 e anunciado como tendo “um significado histórico”, dado representar “um instrumento indispensável para dotar o Estado de um sistema de contas adequado às necessidades de uma Administração Pública moderna”, em 2007, dez anos após a sua aprovação, continuava por implementar na maior parte dos organismos públicos. Este adiamento sucessivo constitui um estrangulamento relevante no processo de melhoria da fiabilidade e transparência das contas públicas, impedindo que a sua relevação numa óptica de caixa seja complementada por uma relevação numa óptica de acréscimo (“accrual”).
- ◆ Também o regime da tesouraria do Estado, aprovado em 1999, anunciado como visando a optimização da gestão global dos fundos públicos, decorridos oito anos após a sua entrada em vigor, continua a não ser cumprido por todos organismos, inviabilizando a centralização de fundos na tesouraria do Estado.
- ◆ As deficiências detectadas no sistema de controlo interno bem como o incumprimento das disposições legais que regulam a contabilização das receitas e os procedimentos utilizados têm como consequência não ser possível garantir que o valor da receita orçamental efectivamente obtida corresponda ao inscrito na Conta Geral do Estado de 2007.
- ◆ A assunção de encargos sem dotação orçamental suficiente manteve-se em 2007, tendo continuado a transitar para o ano seguinte elevados montantes de encargos vencidos, assim como a prática ilegal de liquidação de encargos por operações específicas do Tesouro. Estas situações põem em causa a fiabilidade da Conta, ao impedirem que esta reflecta, integralmente, as despesas do Estado, sendo certo que, na sequência de sucessivas recomendações do Tribunal, a referida prática ilegal se encontra corrigida desde a Lei do Orçamento do Estado para 2008.
- ◆ A informação constante da Conta relativa à execução do PIDDAC, ao considerar, em alguns mapas, saldos transitados na posse dos serviços – o que sobrevaloriza os montantes da despesa realizada – e em outros, dados de despesa efectiva, não permite a respectiva comparabilidade.
- ◆ A conta consolidada do Estado, incluindo a da Segurança Social, continua a apresentar deficiências já assinaladas em anteriores pareceres, de que se destaca a elevada dimensão financeira dos ajustamentos efectuados na sua elaboração, em resultado de erros significativos na classificação económica das receitas e despesas dos vários subsectores.

Em face do exposto, o Tribunal mantém as reservas que tem vindo a colocar aos valores globais da receita e da despesa evidenciados na Conta Geral do Estado de 2007 e, conseqüentemente, ao valor do défice aí apresentado, na óptica da contabilidade pública.

No que concerne especificamente à apreciação da situação financeira da Segurança Social em 2007, observa-se que no final do ano ainda não tinha sido concluída a implementação do conjunto das aplicações que integram o Novo Sistema de Informação da Segurança Social, verificando-se que se justifica ainda uma posição de reserva sobre a Conta da Segurança Social de 2007 dado que:

- ◆ Os constrangimentos que, apesar das melhorias verificadas, continuaram a influenciar a relevância das operações, quer ao nível do funcionamento dos sistemas aplicativos periféricos de gestão e controlo de receitas e de processamento das prestações na despesa quer quanto ao desempenho das respectivas interfaces, demonstram que persistem, ainda, deficiências que limitam a qualidade do sistema de controlo interno e, por isso, não existem garantias quanto à integralidade das operações registadas em termos de execução orçamental;
- ◆ Não obstante o reconhecimento do esforço de aproximação a uma imagem mais verdadeira e apropriada da generalidade das contas patrimoniais, acolhendo, aliás, recomendações do Tribunal nesse sentido, continuam a suscitar reservas as operações de consolidação efectuadas, quer quanto a ajustamentos quer no tocante a diferenças de consolidação, bem como, em especial, a relevância contabilística da dívida de contribuintes e do imobilizado, com possíveis consequências ao nível dos resultados apurados, não tendo sido possível também, por falta de reconciliações e certidões bancárias, confirmar todos os saldos contabilísticos apresentados em disponibilidades.

O Tribunal sublinha ainda os seguintes aspectos:

- ◆ As dívidas não financeiras do Estado (Administração Central e algumas entidades do SPE, designadamente Hospitais) por fornecimento de bens e serviços, reportadas a 31 de Dezembro de 2007, ascendiam a € 2.006,4 milhões, dos quais € 1502,8 milhões (74,9%) respeitam a entidades do sector da saúde.
- ◆ A ausência na Conta Geral do Estado de mapas contabilísticos gerais referentes à situação patrimonial e as divergências apuradas em auditoria entre os valores registados na Conta e os apurados pelo Tribunal não permitem emitir opinião sobre o valor inicial do património do Estado, nem sobre as operações realizadas em 2007, nem sobre o seu valor final.
- ◆ Os encargos plurianuais assumidos, nomeadamente no âmbito das parcerias público-privadas, não constam da Conta, o que constitui uma lacuna, face aos elevados montantes envolvidos e ao seu reflexo na situação financeira do Estado. O Tribunal chama a atenção para a necessidade de ser fixado o limite dos compromissos a assumir anualmente com essas parcerias e melhorada a informação sobre a despesa futura resultante dos encargos já assumidos.
- ◆ No âmbito da operação de cessão de créditos para titularização realizada em 2003 foram efectuadas até 2007 substituições de créditos no montante de € 3.734 milhões, dos quais € 3.187 milhões são relativos a dívidas fiscais e € 547 milhões a dívidas à segurança social, o que representa 32,6% do valor global da carteira de créditos inicialmente cedida e salienta bem as fragilidades dessa carteira. Esta situação demonstra também a necessidade de serem criados mecanismos de controlo que evitem a existência de créditos em cobrança passíveis de virem a ser declarados inexistentes ou inexigíveis.

No sentido de serem superados os problemas que, de modo estrutural e recorrente, afectam a fiabilidade da Conta, o Tribunal tem vindo a formular nos seus pareceres recomendações à Assembleia da República e ao Governo, tendo procedido, no âmbito deste Parecer, a uma avaliação global da sequência dada às recomendações formuladas nos Pareceres sobre as Contas de 2004 e 2005.



## Tribunal de Contas

---

*Handwritten signature*

O Tribunal, embora verificando que estas recomendações foram acolhidas na sua maioria, total ou parcialmente, considera que há ainda um longo caminho a percorrer para que a Conta Geral do Estado possa dar uma imagem verdadeira e apropriada da actividade financeira e patrimonial do Estado, pelo que formula neste Parecer um conjunto de 81 recomendações, parte das quais já efectuadas em pareceres anteriores, certo de que serão assumidas como uma prioridade pela Assembleia da República e pelo Governo.



*Considerações Preambulares*





---

## CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES

Nos termos da Constituição da República Portuguesa, compete ao Tribunal de Contas dar parecer sobre a Conta Geral do Estado, incluindo a da Segurança Social, inserindo-se na competência da Assembleia da República tomar as contas do Estado com aquele parecer.

O presente Parecer tem por objecto a Conta Geral do Estado relativa ao ano económico de 2007, recebida neste Tribunal a 30 de Junho de 2008.

Fazem parte do presente Parecer<sup>1</sup>, para além deste Volume, o Volume II, que desenvolve, sempre que é caso disso, os factos e as observações constantes dos capítulos II e III deste Volume, e o Volume III, onde constam, na íntegra, as respostas das entidades às questões formuladas pelo Tribunal constantes do Volume II<sup>2</sup>, nos termos previstos na lei de enquadramento orçamental.

O presente Volume está organizado em quatro partes.

No Capítulo I faz-se o enquadramento geral do Parecer, apresentando a envolvente económica e a visão global da execução orçamental tal como resulta da Conta Geral do Estado de 2007 apresentada pelo Governo.

No Capítulo II procede-se à apreciação da actividade financeira da Administração Central, nos domínios que foram objecto de análise pelo Tribunal, com as observações que sobre cada um deles entende formular, bem como as recomendações que dirige à Assembleia da República e ao Governo.

Por sua vez, no Capítulo III aprecia-se a actividade financeira da Segurança Social e está organizado do mesmo modo que o Capítulo II.

Finalmente, no Capítulo IV analisa-se a sequência dada às recomendações formuladas pelo Tribunal nos Pareceres sobre as Contas de 2004 e 2005.

---

<sup>1</sup> Nos quadros constantes do presente Parecer, por questões de arredondamento, os totais podem não corresponder à soma das parcelas.

<sup>2</sup> Constam ainda as respostas às questões objecto da Caixa 3 do Volume I.





**Tribunal de Contas**

---

*CAPÍTULO I*  
*ENQUADRAMENTO*





## I – ENQUADRAMENTO GERAL

Nesta primeira parte faz-se o enquadramento geral do Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado de 2007, em duas vertentes.

A primeira respeita à envolvente económica que enquadrou a execução orçamental de 2007. A segunda à síntese dessa execução, tal como resulta da Conta Geral do Estado apresentada pelo Governo, e que será objecto de análise nos restantes capítulos deste Parecer.

A “Envolvente económica” termina com a apresentação de um quadro que pretende reflectir as tendências recentes da economia portuguesa, através da evolução dos principais indicadores económicos no período 2005-2007. Por sua vez, a “Síntese da execução orçamental” inclui a “Conta consolidada da Administração Central e da Segurança Social” relativa ao mesmo período, mas na óptica da contabilidade pública, com os valores apresentados na CGE/2007.

### 1.1 – Envolvente económica

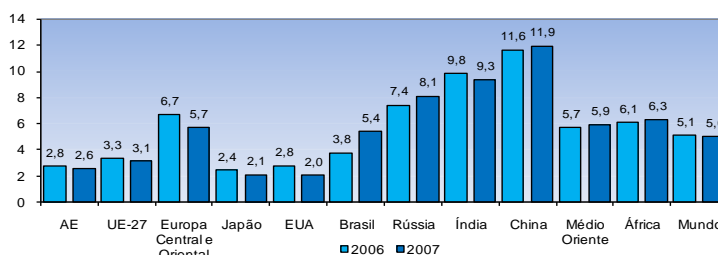
Este capítulo descreve e avalia a envolvente económica que enquadrou a execução orçamental de 2007, estando organizado da seguinte forma: (1) análise da envolvente externa; (2) avaliação do comportamento da economia portuguesa em 2007; (3) análise comparativa entre o quadro macroeconómico efectivamente observado e o cenário base que enquadrou o OE/2007; (4) síntese e avaliação das principais medidas de política económica; e (5) condicionantes estruturais com maior impacto sobre as contas públicas nacionais.

#### 1.1.1 – Envolvente Internacional

##### 1.1.1.1 – PIB e comércio internacional

Em 2007, a economia mundial continuou a apresentar um forte ritmo de crescimento, 5%, inferior em apenas 0,1 pontos percentuais ao verificado em 2006. Manteve-se igualmente a tendência para um crescimento mais acentuado no grupo de países menos desenvolvidos, o que tem determinado, a par de uma elevação do nível de vida da população mundial, um aumento persistente da procura de recursos naturais e, portanto, uma pressão acrescida sobre os respectivos preços.

Gráfico I.1 – Taxas de crescimento do PIB por regiões

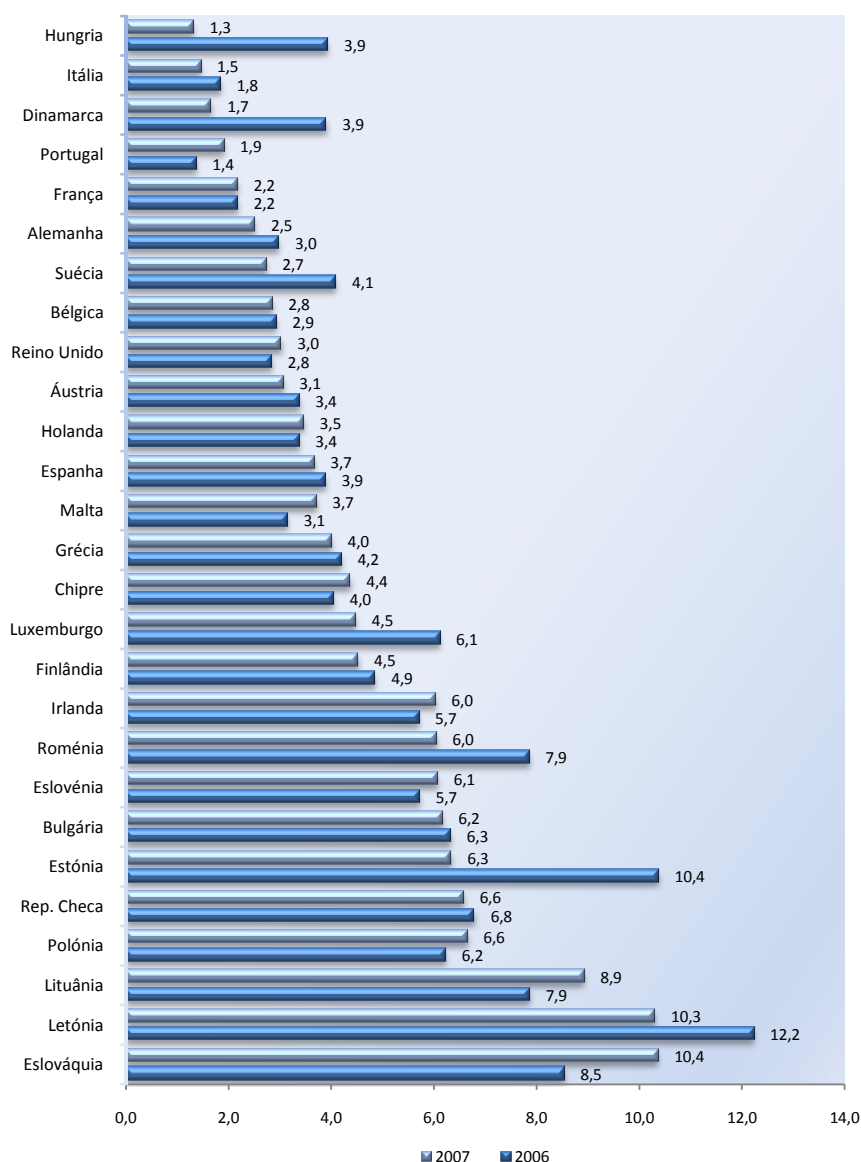


Fonte: World Economic Outlook, FMI, Outubro de 2008

O Gráfico I.1 revela que as taxas de crescimento do PIB por regiões pouco se alteraram entre 2006 e 2007. Verifica-se que a economia chinesa continuou a liderar o crescimento mundial (11,9%), seguida da Índia (9,3%), enquanto no pólo oposto se situaram o Japão (2,1%), os EUA (2%) e o conjunto de países que integram a área do euro (2,6%).

A desagregação da taxa de crescimento da União Europeia por cada um dos 27 países é apresentada no Gráfico I.2. Tal como em 2006, os países da Europa Central e de Leste apresentaram, em geral, taxas de crescimento mais elevadas do que os restantes países da União Europeia. Portugal deixou de ser o país com a taxa de crescimento mais baixa, continuando, porém, a ser um dos que menos cresceu, apenas se tendo registado taxas mais baixas na Hungria, Itália e Dinamarca.

**Gráfico I.2 – Taxas de crescimento do PIB na União Europeia**



Fonte: World Economic Outlook, FMI, Outubro de 2008



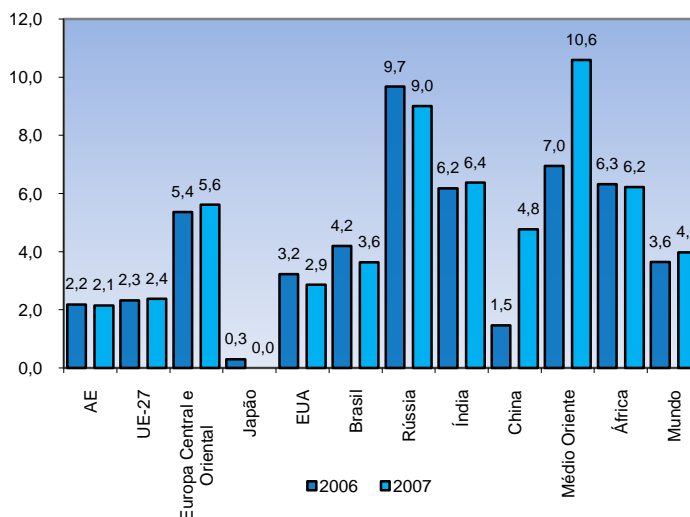
Verifica-se que na maior parte dos casos também as taxas de crescimento na UE pouco variaram em 2007 relativamente ao ano anterior. Assistiu-se, no entanto, a quebras importantes na Hungria, Dinamarca, Suécia, Luxemburgo, Roménia, Estónia e Letónia, apenas se registando aumentos significativos das taxas de crescimento na Lituânia e na Eslováquia.

No que se refere ao comércio mundial, prosseguiu em 2007 a tendência de crescimento observada nos anos anteriores, com um aumento das exportações de bens e serviços de 7,1%, mas a um ritmo inferior ao dos três anos anteriores. Nas economias avançadas registou-se um crescimento das exportações de 5,9% e nas dos países emergentes e em desenvolvimento um crescimento de 9,5%; os números correspondentes para as importações foram 4,5% e 14,2%, respectivamente. Quanto à área do euro, em 2007 a taxa de crescimento das exportações de bens e serviços, 6%, foi superior à das importações, 5,4%.

### 1.1.1.2 – Inflação, preço do petróleo e taxas de câmbio

Em 2007, as taxas de inflação foram muito semelhantes às registadas em 2006, excepto na China e no Médio Oriente, regiões em que a inflação aumentou mais de 3 pontos percentuais, para 4,8% e 10,6%, respectivamente. A nível mundial, a taxa de inflação aumentou 0,3 pontos percentuais, para 4%. Na União Europeia, a taxa de inflação subiu uma décima, fixando-se em 2,4%.

Gráfico I.3 – Taxas de inflação

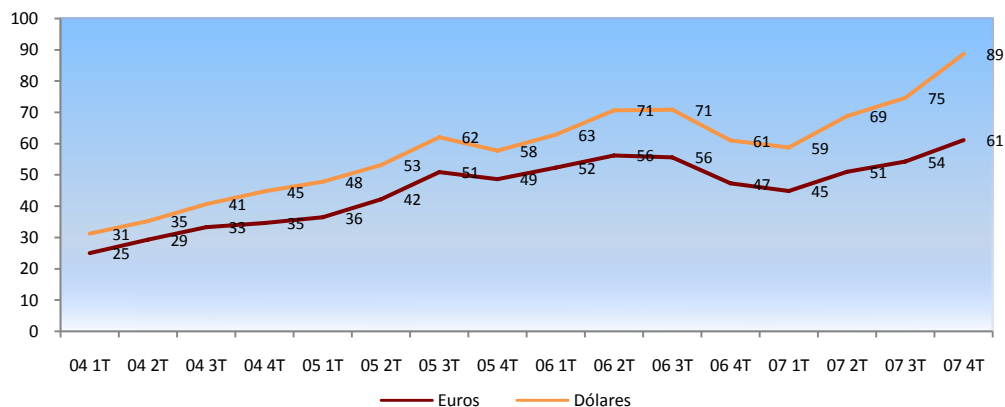


Fonte: World Economic Outlook, FMI, Outubro de 2008

Durante 2007, o preço do barril do petróleo retomou uma tendência ascendente, após a interrupção verificada no final de 2006. Contudo, as taxas de inflação não foram afectadas significativamente por esta evolução, o que terá ficado a dever-se, em parte, ao facto de, em termos reais, só no final de 2007 o preço do petróleo se ter aproximado dos níveis atingidos na sequência do segundo choque petrolífero, de 1979.

O Gráfico I.4 mostra a evolução do preço do barril de Brent em euros e em dólares de Janeiro de 2004 a Dezembro de 2007.

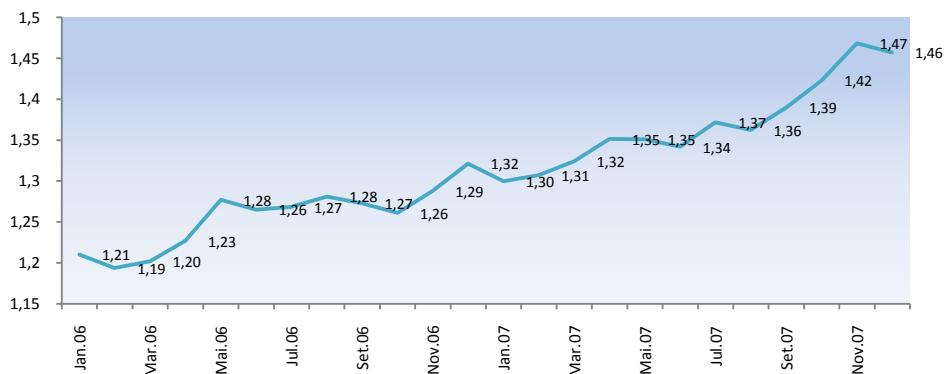
**Gráfico I.4 – Preço do barril de Brent (1 mês "forward")**



Fonte: Banco Central Europeu. Médias trimestrais.

Nos países da área do euro, o aumento do preço do crude em dólares continuou a ser atenuado pela apreciação da moeda europeia em relação ao dólar (ver Gráfico I.5). Com efeito, de Dezembro de 2006 a Dezembro de 2007 o euro passou de 1,32 para 1,46 dólares, ou seja, apreciou-se 10%, uma variação semelhante à que se tinha registado no ano anterior.

**Gráfico I.5 – Evolução da taxa de câmbio nominal do US dólar em relação ao euro**



Fonte: Banco Central Europeu. Médias mensais.

De acordo com dados do Banco de Pagamentos Internacionais, a taxa de câmbio efectiva real do euro apreciou-se cerca de 3%, prosseguindo a tendência dos anos anteriores. Esta evolução contrasta com a do dólar norte-americano, da libra esterlina e do iene japonês, que se depreciaram mais de 4%.

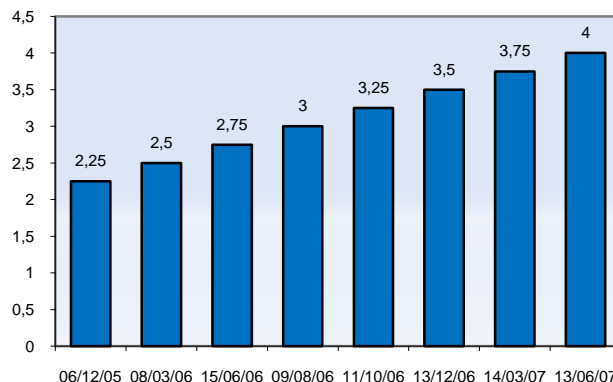


### 1.1.1.3 – Taxas de juro

O ano de 2007 ficou marcado pelo eclodir da crise do subprime. Esta crise está associada ao incumprimento no segmento do crédito para aquisição de bens imobiliários concedido a clientes de maior risco. A revenda destes créditos a outras instituições, ao mesmo tempo que proporcionava novos fundos para este tipo de operações, disseminou o risco pelo sistema financeiro. Enquanto a economia americana cresceu a ritmo elevado aqueles clientes conseguiram cumprir as suas obrigações. Todavia, o abrandamento do crescimento da economia e a queda dos preços da habitação levou à acumulação de crédito mal-parado, levando à falência de empresas directamente envolvidas na concessão de crédito naquele segmento, bem como das que contribuíram para o seu financiamento através da compra de títulos emitidos com base naqueles créditos.

A incerteza associada a esta crise e às flutuações dos preços do petróleo e de outras matérias-primas reflectiu-se na evolução das taxas de juro oficiais. Os bancos centrais viram-se confrontados com a opção de subir as taxas de juro, para combater as pressões inflacionistas, ou baixá-las para estimular o crescimento. Após um longo período de inacção, e perante a expectativa de uma recessão, a Reserva Federal norte-americana optou pela segunda via, reduzindo a sua taxa de juro de referência em um ponto percentual, de 5,25% para 4,25%, nos últimos quatro meses de 2007. Pelo contrário, o Banco Central Europeu optou por manter a tendência ascendente dos últimos anos (Gráfico I.6), aumentando a sua principal taxa de juro de referência 0,25 pontos percentuais em Março, para 3,75%, e em Junho, para 4%.

Gráfico I.6 – Taxa de juro das operações principais de refinanciamento (Banco Central Europeu)



Fonte: Banco Central Europeu

Neste contexto, assistiu-se a subidas das taxas de juro nominais de curto prazo nas principais economias. Na área do euro, de 3,1% para 4,3%, nos EUA de 5,2% para 5,3%, no Reino Unido de 4,9% para 6% e no Japão de 0,3% para 0,8%. As taxas de juro nominais de longo prazo também subiram na área do euro, de 3,8% para 4,3%, e no Reino Unido, de 4,4% para 5,1%, mas desceram ligeiramente nos EUA, de 4,8% para 4,6%, e no Japão, de 1,74% para 1,68%.

As taxas de juro reais de curto prazo também aumentaram em 2007, tendo a maior subida ocorrido na área do euro, de 0,9% para 2%, embora permanecessem inferiores às praticadas no Reino Unido, 3,5%, e nos EUA, 2,6%. Na área do euro, as taxas de juro reais de longo prazo aumentaram, de 1,6% para 2,1%, ficando abaixo, contudo, das verificadas no Reino Unido, 2,6%, e no Japão, 2,2%, e um pouco acima da dos EUA, 2%.

#### 1.1.1.4 – O sector financeiro e a crise do *subprime*

No segundo semestre de 2007 era já claro que se vivia uma crise difícil de contabilizar em termos de activos em risco junto do sistema financeiro. Embora os bancos portugueses não tivessem uma exposição directa ao problema, o contágio existiu. Assim, o custo de financiamento em face de uma atitude de grande cautela dos intermediários internacionais, a reavaliação das carteiras em face de novos elementos de risco e a redução do valor das comissões de serviços, tiveram implicações no sector bancário português. Os critérios de exigência na concessão do crédito tornaram-se mais rigorosos e o spread das operações activas aumentou. Por sua vez a queda dos resultados do sector bancário, ou de parte deste, leva à queda das cotações na Bolsa.

Para além daqueles efeitos indirectos sobre a economia portuguesa, haverá ainda que indicar que em Agosto de 2007 se iniciou um período de grande volatilidade nos valores das reservas excedentárias na área do euro. O aumento da volatilidade torna as instituições financeiras mais cautelosas na concessão de crédito pois aumenta o risco de impossibilidade da obtenção das reservas necessárias para o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela autoridade monetária. O aumento da volatilidade estará também associado a uma desconfiança quanto à possibilidade de outras instituições financeiras, a quem poderiam ceder os fundos em excesso através do mercado interbancário, conhecerem uma evolução desfavorável que as torne incapazes de proceder ao reembolso.

#### 1.1.1.5 – Finanças públicas

Em 2007, prosseguiu na União Europeia a tendência para a redução do défice orçamental, que registou um decréscimo de 1,3% para 0,6% do PIB. A maioria dos países da União que em 2006 haviam registado um défice orçamental conseguiu reduzir esse défice em 2007, e nos que não o conseguiram observaram-se aumentos pouco significativos (até 0,8 pontos percentuais). O objectivo do equilíbrio orçamental pareceu estar a ser atingido. De facto, apenas a Hungria e a Grécia não atingiram a meta dos 3% em 2007, quando em 2004 eram 11 os países com défices superiores a 3% do PIB.

Nos Estados Unidos e no Japão, países nos quais a política orçamental tem sido usada de forma mais activa para estabilizar a economia, o défice orçamental em percentagem do PIB aumentou de 2,1% para 2,8% e de 1,4% para 2,2%, respectivamente (Quadro I.1).

**Quadro I.1 – Percentagem do saldo orçamental no PIB**

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
AE	-1,9	-2,6	-3,1	-2,9	-2,5	-1,3	-0,6
UE	-1,4	-2,5	-3,1	-2,9	-2,4	-1,4	-0,9
EUA	-0,3	-3,7	-4,8	-4,3	-3,1	-2,1	-2,8
Japão	-6,3	-8,0	-7,9	-6,2	-6,7	-1,4	-2,2

Fonte: AMECO, Comissão Europeia, Outubro de 2008

Também o peso da dívida pública no PIB voltou a diminuir na União Europeia, reduzindo-se em 2,6 pontos percentuais, para se situar em 58,7%. No Japão e nos Estados Unidos a tendência foi contrária, com o peso da dívida pública a aumentar 0,9 e 1,7 pontos percentuais, respectivamente (ver Quadro I.2). Deste modo, no Japão, o peso da dívida pública no PIB continuou a ter um valor bastante elevado, o triplo do verificado na União Europeia e nos EUA.





Quadro I.2 – Percentagem da dívida pública no PIB

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
AE	68,0	67,8	69,1	69,5	70,0	68,3	66,1
UE	60,8	60,2	61,8	62,2	62,7	61,3	58,7
EUA	55,5	57,9	61,3	62,3	62,7	62,2	63,1
Japão	145,1	153,6	159,5	167,1	177,3	171,9	173,6

Fonte: AMECO, Comissão Europeia, Outubro de 2008.

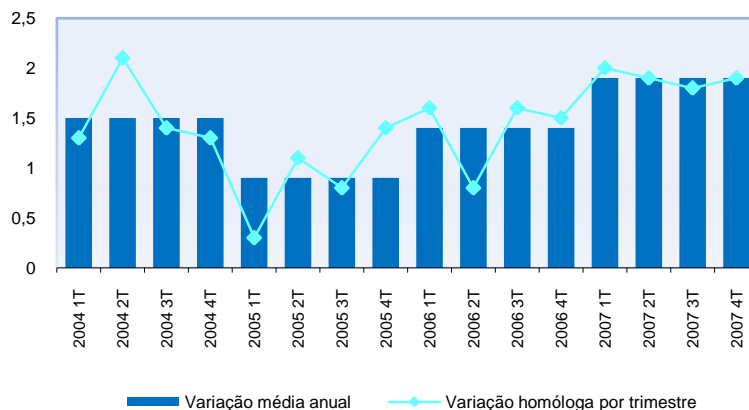
## 1.1.2 – A economia portuguesa em 2007

### 1.1.2.1 – Contas Nacionais

Em Portugal, o crescimento do PIB em 2007, 1,9%, foi o mais elevado desde 2001. Permaneceu, contudo, abaixo das taxas de crescimento verificadas na área do euro, 2,6%, e na União Europeia, 3,1%.

A evolução da taxa de crescimento homóloga (Gráfico I.7) mostra uma travagem da recuperação no segundo e terceiro trimestres de 2007, com uma nova aceleração no último trimestre.

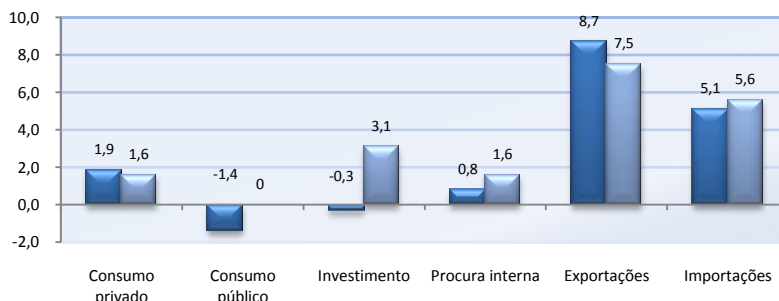
Gráfico I.7 – Taxa de crescimento do PIB em Portugal



Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Contas Nacionais Trimestrais, Setembro de 2008

As exportações continuaram a ser o principal motor do crescimento (Gráfico I.8), apesar de uma redução da taxa de crescimento, de 8,7% para 7,5%. Esta redução foi compensada pelo maior crescimento das despesas de consumo final, de 1,1% em 2006 para 1,2% em 2007, e pela recuperação da formação bruta de capital fixo, que cresceu à taxa mais elevada desde 2001, 3,1%. No seu conjunto, a procura interna teve um crescimento de 1,6%, o dobro do verificado em 2006. De salientar ainda a evolução do consumo público, que passou de um decréscimo de 1,4% em 2006 para um crescimento nulo em 2007.

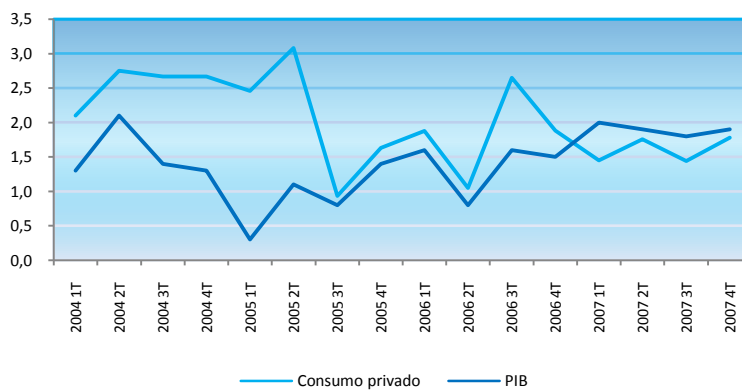
**Gráfico I.8 – Taxas de crescimento anuais das componentes da despesa (variações médias)**



Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Contas Nacionais Trimestrais, Setembro de 2008.

Tal como em 2006, o comportamento do consumo privado ao longo de 2007 foi semelhante ao comportamento do PIB, embora apresentando sempre taxas de crescimento um pouco inferiores (ver Gráfico I.9). O aumento das taxas de juro e a difícil situação no mercado de trabalho, terão contribuído para esta situação.

**Gráfico I.9 – Taxas de crescimento do PIB e do consumo privado (variações homólogas, dados trimestrais)**

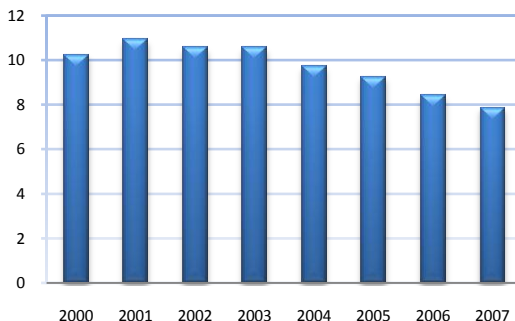


Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Contas Nacionais Trimestrais, Setembro de 2008

No que respeita à taxa de poupança dos particulares em percentagem do rendimento disponível, 7,9% em 2007, manteve-se a tendência negativa (ver Gráfico I.10) que, desde 1995, se traduziu na redução da taxa de poupança em 5,3 pontos percentuais. Em sentido contrário continuou a evolução do endividamento, que atingiu 91% do PIB e 129% do rendimento disponível, valores que significam que, na última década, o endividamento dos particulares em percentagem do PIB quase duplicou.



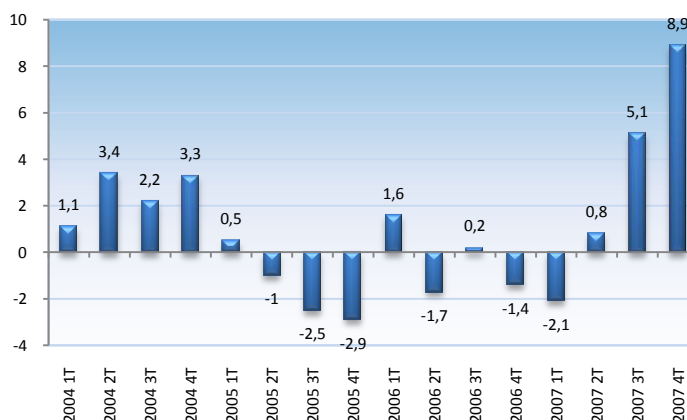
Gráfico I.10 – Taxa de poupança dos particulares (em % do rendimento disponível)



Fonte: Banco de Portugal, Relatório Anual 2007

O crescimento da formação bruta de capital fixo, em 3,2%, após uma queda de 1,6% em 2006, foi o facto mais notável verificado em 2007, tendo-se devido quase inteiramente à evolução registada na segunda metade do ano (ver Gráfico I.11). De facto, mesmo a previsão habitualmente optimista incluída no cenário macroeconómico, 1,9%, que serviu de base ao Orçamento do Estado de 2007, foi claramente inferior ao valor observado. Para esta evolução contribuiu um comportamento menos negativo do investimento em construção, -0,2% em 2007 contra -5,4% em 2006, apesar de a aquisição de habitação pelas famílias continuar em queda, a aceleração do investimento em produtos metálicos e máquinas, 7,3% contra 4,8%, e a continuação de um ritmo elevado de crescimento do investimento em material de transporte, embora tenha sofrido uma quebra, 10,6% contra 13% em 2006. Relativamente a esta componente, o seu comportamento tem sido associado à aquisição de material de transporte aéreo e a alterações fiscais que influenciaram a compra de veículos comerciais, o que pode significar que se trata de um comportamento favorável transitório, não sustentado. De acordo com os dados do Inquérito de Conjuntura ao Investimento, do INE (Abril de 2008), os sectores da Construção, Electricidade, Gás e Água, Alojamento e Restauração, Actividades Financeiras, foram os sectores onde o investimento empresarial mais cresceu em 2007. Ainda segundo os mesmos dados, quase metade deste investimento ter-se-á destinado ao aumento da capacidade produtiva, enquanto cerca de 30% terá sido investimento de substituição.

Gráfico I.11 – Taxas de variação homóloga do investimento (2004 – 2007)



Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Contas Nacionais Trimestrais, Setembro de 2008.

A evolução da economia portuguesa foi ditada em 2007 pelo dinamismo do investimento e das exportações.

Como foi já referido, em 2007 as exportações tiveram um bom desempenho no conjunto do ano. No entanto, as variações homólogas revelam uma clara tendência para o abrandar do seu ritmo de crescimento: de 9,8% no quarto trimestre de 2006, a taxa de variação homóloga reduziu-se para 5,4% no final de 2007. Em sentido contrário, a taxa de variação homóloga das importações registou uma aceleração, passando de 4,9% no final de 2006 para 7,5% no final de 2007. Esta evolução, contudo, não impediu que o défice da balança de bens e serviços em percentagem do PIB voltasse a cair quase um ponto percentual em 2007.

Contrariando a tendência dos últimos anos, a quota portuguesa nas exportações mundiais de mercadorias aumentou muito ligeiramente em 2007, de 0,36% para 0,37%, como se evidencia no quadro seguinte. Países usualmente tomados como referência para Portugal, como a Irlanda, a Grécia e a Espanha, continuaram a ver diminuir, ou não aumentar, as suas quotas. No entanto, no seu conjunto, e apesar da apreciação do euro, os países da área do euro, e da União Europeia, conseguiram um aumento do seu peso nas exportações mundiais de mercadorias.

**Quadro I.3 – Quotas mundiais de exportações de mercadorias (incluindo comércio intra-comunitário)**

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Irlanda	1,35	1,37	1,23	1,15	1,06	0,91	0,88
Grécia	0,19	0,16	0,18	0,17	0,17	0,17	0,17
Espanha	1,90	1,95	2,08	2,00	1,86	1,79	1,76
Portugal	0,39	0,40	0,42	0,39	0,37	0,36	0,37
AE	31,66	32,23	33,12	32,44	30,59	29,70	30,12
UE	40,23	41,00	41,89	41,20	39,21	38,48	38,55

Fonte: AMECO, Comissão Europeia, Outubro de 2008.

O principal destino das exportações portuguesas continuou, destacadamente, a ser Espanha, com um peso relativo de 26,7%, para onde, em 2007, as exportações aumentaram 10,2% em termos nominais. Quanto ao segundo destino mais importante, a Alemanha, com 12,5%, verificou-se um crescimento de 6,8%, enquanto as exportações para França cresceram 9,1% em 2007, representando já 12% do total. Em sentido contrário, continuaram as exportações para o Reino Unido, que voltaram a decrescer, 4,6%, passando o seu peso relativo para 5,8%. Após um forte aumento em 2006, as exportações para os Estados Unidos também diminuíram, 19,6%, passando a representar 4,5% das exportações totais, valor igual ao que em 2007 foi atingido por Angola, para onde se assistiu a um importante aumento das exportações, 39%, embora inferior ao observado em 2006, 50,7%.

De referir, também, o aumento das exportações de máquinas e aparelhos para a Malásia e de veículos e outro material de transporte para a Alemanha, e a redução das exportações de máquinas e aparelhos para os Estados Unidos.

No seu conjunto, as exportações de bens intermédios e de bens de equipamento continuaram a crescer a bom ritmo em termos nominais, 12,9% e 14%, respectivamente, valores próximos dos registados em 2006, 15,5% e 13,6%, tendo sido estas as categorias que, nos dois anos, mais contribuíram para o crescimento das exportações de mercadorias.

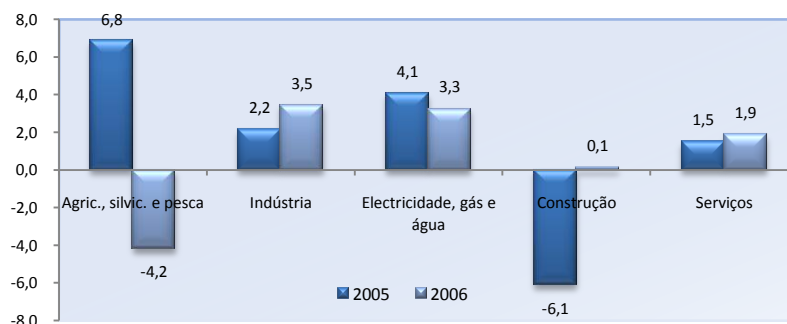
Do lado das exportações de serviços, é de destacar o forte crescimento verificado nas categorias Turismo, 10,8% em 2007, depois de 7,6% em 2006, Transportes, 14,3% contra 23,1%, Comunicação,



34,2% contra 16,7%, e Construção, 43,6% contra 41,1%, tendo sido estas categorias as que mais contribuíram para o crescimento das exportações de serviços, em que se observou um crescimento de 15,2%, que compara com 15,6% em 2006.

Através da análise da evolução do PIB por sectores (Gráfico I.12), verifica-se que em 2007 se registou uma aceleração do crescimento real do valor acrescentado bruto na indústria, de 2,2% para 3,5%, e nos serviços, de 1,5% para 1,9%. A construção recuperou ligeiramente, 0,1%, após a acentuada quebra a que se assistira em 2006, -6,1%, enquanto o sector da electricidade, gás e água abrandou o seu ritmo de crescimento, 3,3% contra 4,1%. Na agricultura, sector mais vulnerável às condições climáticas, passou-se de um crescimento de 6,1% para uma quebra de 4,2%.

Gráfico I.12 – Taxas de crescimento anual do VAB por sectores



Fonte: Banco de Portugal, Relatório Anual 2007

### 1.1.2.2 – Mercado de trabalho

Em 2007, pela primeira vez, a taxa de desemprego em Portugal, 8%, foi mais elevada do que no conjunto dos países da União Europeia, 7,1%, evolução que reflecte os diferentes ritmos de crescimento das economias.

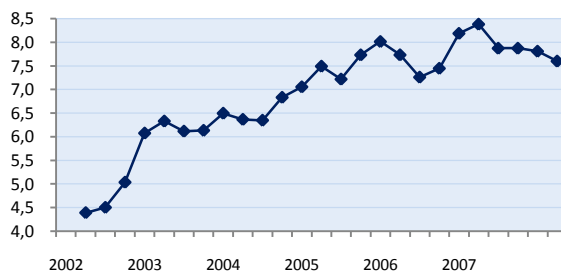
Quadro I.4 – Taxas de Desemprego (%)

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
EA15	7,6	7,9	8,1	8,1	7,7	7,0
EU27	8,9	9,0	9,0	8,9	8,2	7,1
Alemanha	8,4	9,3	9,8	10,7	9,8	8,4
França	8,6	9,0	9,3	9,2	9,2	8,3
Espanha	11,1	11,1	10,6	9,2	8,5	8,3
Portugal	8,0	6,3	6,7	7,6	7,7	8,0
Estados Unidos	5,8	6,0	5,5	5,1	4,6	4,6

Fonte: Eurostat

Pela análise da evolução ao longo de 2007, verifica-se que a taxa de desemprego registou um máximo de 8,4% no primeiro trimestre, tendo registado posteriormente valores mais reduzidos (Gráfico I.13). Esta redução, porém, carece de análise mais aprofundada, uma vez que o crescimento da economia não se situou a níveis susceptíveis de justificar a diminuição da taxa de desemprego observada.

Gráfico I.13 – Taxa de desemprego em Portugal (%)



Fonte: INE, Inquérito ao Emprego.

Na análise da taxa de desemprego é necessário ter em conta que os movimentos migratórios influenciam de tal forma os valores calculados para a taxa de desemprego que estes podem perder significado. Dado que as estatísticas do emprego e do desemprego são obtidas através de um inquérito que tem por base o último Censo populacional, realizado em 2001, os valores relativos ao aumento do emprego efectivo, e conseqüente redução da taxa de desemprego, decorrentes da imigração, não são registados pelo inquérito. Por sua vez, a emigração conduz à diminuição do número de desempregados e da população activa, de acordo com o inquérito, e, portanto, a uma redução dos valores da taxa de desemprego calculados com base na informação ali apresentada. Deste modo, sem informação adequada sobre os movimentos migratórios, a taxa de desemprego calculada a partir do inquérito perde valor informativo. Embora os movimentos de emigração, que se reanimaram recentemente, determinem a redução da taxa de desemprego, esta evolução não pode ser interpretada no sentido de uma melhoria da conjuntura económica.

Um dos fenómenos que agravam a situação da economia portuguesa é representado pelos valores do desemprego de longa duração e de muito longa duração. O primeiro refere-se ao desemprego com uma duração superior a 6 meses e o segundo acima dos 24 meses. Saliente-se que, pela sua natureza, a continuação do desemprego afasta alguns trabalhadores desta categoria deixando de contarem para a estimativa da população activa. Durante o ano de 2007, os valores do desemprego de longa duração representaram entre 59% e 65% do total dos desempregados, e os do desemprego de muito longa duração entre 25,4% e 29%<sup>1</sup>. Num passado recente, os valores mais elevados tinham-se registado no segundo trimestre de 2006, com 68% e 30,5%, respectivamente<sup>2</sup>. Trata-se de um desemprego de natureza estrutural que as novas formas de especialização da economia portuguesa não levam a resolver, antes pelo contrário, levam a agravar<sup>3</sup>, e que afectam mais as mulheres do que os homens. Como se pode observar no Gráfico I.14, os valores para o total (homens e mulheres) apresentam uma ligeira tendência crescente desde o primeiro trimestre de 2002. Em valores anuais, o desemprego de longa duração encontrava-se, em 2007, 5,8 pontos percentuais acima do valor mais baixo registado desde 2002.

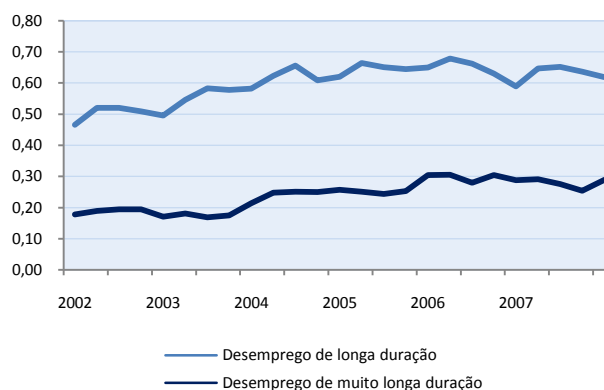
<sup>1</sup> No caso das mulheres, entre 32% e 37% para o desemprego de longa duração e entre 15% e 17% para o de muito longa duração.

<sup>2</sup> 37% e 17% para as mulheres.

<sup>3</sup> Esta questão relaciona-se de forma imediata com a da pobreza, que adiante se analisará.



Gráfico I.14 – Desemprego de longa duração e de muito longa duração



O problema da duração do desemprego é determinado, entre outros factores, por uma reduzida procura de trabalho, pela procura de trabalhadores mais qualificados e pela fraca mobilidade dos trabalhadores. No seu último relatório<sup>1</sup>, a OCDE recomenda que se prossiga na criação de uma maior flexibilidade da relação trabalhador-empregador. Relativamente à mobilidade dos trabalhadores há que considerar dois aspectos, o geográfico e o da formação. A mobilidade geográfica é bastante fraca, e os baixos níveis salariais, por um lado, e um mercado de habitação praticamente sem componente de arrendamento, por outro, não contribui para o seu aumento. De notar também que a adaptação de trabalhadores a novas aptidões é muito problemática no caso de trabalhadores não qualificados, pelo que não é razoável esperar a curto prazo uma redução significativa desta componente do desemprego.

No que respeita ao subsídio de desemprego, registou-se em 2007 uma redução do número de beneficiários, devido às alterações introduzidas em Novembro de 2006 ao regime jurídico aplicável<sup>2</sup>.

Observou-se, também, um aumento dos contratos a termo, de 16,3% para 17,6% do total dos trabalhadores por conta de outrem. Embora este tipo de contratos permita uma melhor adequação da procura e da oferta individual de trabalho, o seu desenvolvimento reforça o desincentivo ao investimento em capital humano, seja a nível da empresa ou do próprio indivíduo, e determina alterações em termos de estabilidade social.

Relativamente ao enquadramento institucional do mercado de trabalho, é de assinalar a Lei 19/2007, de 22 de Maio, que criou o novo regime jurídico do trabalho temporário, regulando o licenciamento e o exercício da actividade de empresas de trabalho temporário, reduzindo a duração máxima dos contratos de trabalho temporário, visando igualmente a eliminação da sucessão de trabalhadores temporários e a termo no mesmo posto de trabalho, e a garantia do direito à formação profissional. De salientar também a publicação em Novembro do Livro Branco das Relações Laborais<sup>3</sup>, que fundamentou o novo Código do Trabalho, aprovado pela Assembleia da República já em 2008.

Com vista à divulgação e introdução no sistema de ensino das tecnologias de informação e comunicação foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros de 16-08-2007 o Plano

<sup>1</sup> *Economic Survey of Portugal, 25<sup>th</sup> June, 2008, OECD, Chapter 4.*

<sup>2</sup> Através do Decreto-Lei n.º 220/2006 de 3 de Novembro, que reduziu, em geral, a duração da atribuição do subsídio e dos seus montantes. Veja-se adiante, no Capítulo III, o ponto 3.5.

<sup>3</sup> <http://www.mtss.gov.pt/docs/LivroBrancoDigital.pdf>

Tecnológico da Educação, em que assume maior relevo o programa e-oportunidades de acesso ao uso de computadores e ao uso da internet de banda larga a preços baixos.

### 1.1.2.3 – Preços

Medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), a taxa de inflação desceu de 3% em 2006 para 2,4% em 2007, aproximando-se dos valores registados noutros países europeus (Quadro I.5). Contudo, a taxa de variação homóloga acelerou nos últimos meses de 2007, impulsionada pelas categorias “Energia” e “Alimentares e bebidas transformados incluindo álcool e tabaco”.

Em termos de variação média, contribuíram para a redução da taxa de inflação o abrandamento dos preços nas categorias “Energia”, de 8,1% para 3,5%, “Alimentares e bebidas transformados incluindo álcool e tabaco”, de 4,1% para 2,6%, e dos “Serviços relacionados com transportes”, de 5,3% para 2,4%.

**Quadro I.5 – Taxas de inflação (IHPC)**

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Portugal	4,4	3,7	3,3	2,5	2,1	3,0	2,4
AE	2,4	2,3	2,1	2,2	2,2	2,2	2,1
UE	3,2	2,5	2,1	2,3	2,3	2,3	2,4

Fonte: AMECO, Comissão Europeia, Outubro de 2008.

### 1.1.2.4 – Produtividade e competitividade

A taxa de crescimento da produtividade em 2007 (PIB por pessoa empregue) foi a mais elevada em Portugal desde 2000, 1,9%, de acordo com dados da Comissão Europeia (AMECO, Outubro de 2008). Contudo, foi apenas a décima quarta mais elevada no conjunto da União Europeia. De facto, a baixa produtividade continua a ser uma característica da economia portuguesa. Desde 2000, o crescimento da produtividade em Portugal foi o sexto mais baixo entre os países da União Europeia.

A preços do ano 2000, a produtividade em Portugal em 2007 foi de € 25.745, face a um valor médio de € 57.709 na área do euro e de € 52.079 na União Europeia. Deste modo, a produtividade em Portugal representa menos de metade, 45%, da produtividade na área do euro e cerca de metade da produtividade na União Europeia.

No caso particular da indústria transformadora, depois de um desempenho muito fraco em 2006, 0,5%, registou-se em 2007 a taxa de crescimento da produtividade mais elevada desde 2000, 5,9%, e uma das mais altas entre os países da União Europeia. O crescimento da produtividade neste sector superou mesmo o do conjunto da União Europeia, em que se registou um aumento de 3,4%, interrompendo a trajectória divergente observada nos três anos anteriores. Em valores absolutos, a produtividade na indústria transformadora terá sido de € 20.337 em 2007, ou seja, cerca de 33% da produtividade média na área do euro, € 60.876.

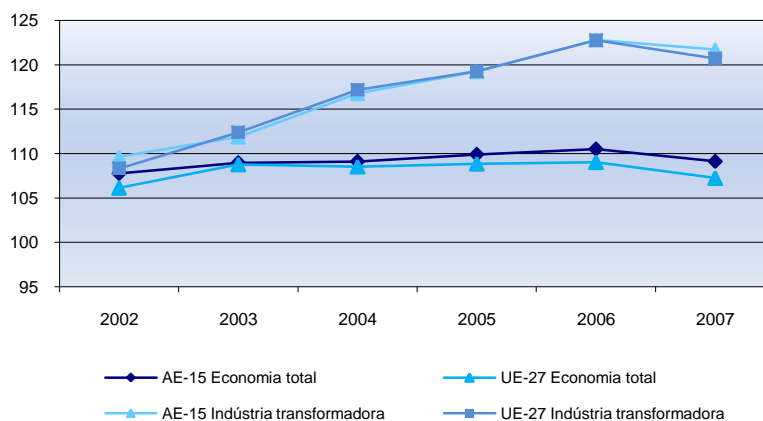
O crescimento da produtividade na indústria transformadora acima do que se verificou no conjunto da União Europeia terá contribuído para que o agravamento dos custos unitários do trabalho naquele sector face à área do euro e à União Europeia, que se verificara nos últimos anos, tenha sido interrompido em 2007. Quanto aos custos unitários do trabalho no conjunto da economia, a relativa





estabilidade que persistia desde 2003 deu lugar a uma redução, tanto relativamente à área do euro como à União Europeia (Gráfico I.15).

**Gráfico I.15 – Indicadores de custos relativos com base nos custos unitários do trabalho (Índice 1999 = 100)**



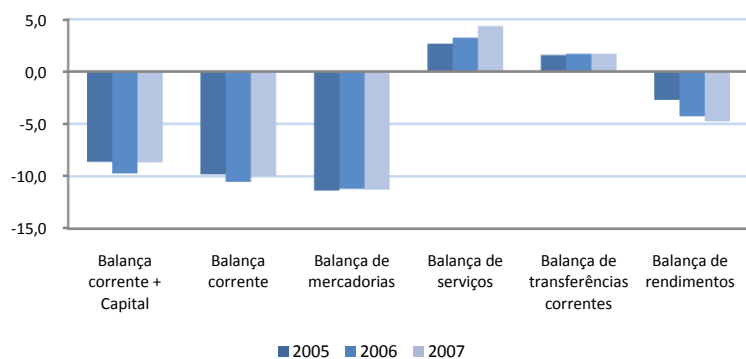
Fonte: Comissão Europeia, “Price and cost competitiveness”, Junho 2008.

### 1.1.2.5 – Balança de Pagamentos

A posição externa da economia nacional não se alterou muito nos últimos anos. Em 2007, no seu conjunto, o défice das balanças corrente e de capital, que reflecte, para além dos fluxos comerciais de bens e serviços, os fluxos internacionais de rendimentos e de transferências correntes e de capital, situou-se em 8,7%, tendo descido 0,6 pontos percentuais relativamente a 2006.

A Balança Corrente atingiu um saldo deficitário equivalente a 10,0% do PIB, praticamente igual ao do ano anterior (10,1%). O défice da Balança de Rendimentos continuou a tendência de agravamento verificada desde 2003, chegando aos 4,8% do PIB, enquanto o saldo da Balança de Transferências Correntes se manteve estável, em 1,7%. As transferências da União Europeia no âmbito da execução do III Quadro Comunitário de Apoio voltaram a aumentar, reflectindo-se no aumento do saldo positivo da Balança de Capital.

**Gráfico I.16 – Saldos externos em % do PIB (2005-2007)**



Fonte: Banco de Portugal, Boletim estatístico, Novembro de 2008.

Em percentagem do PIB, as necessidades líquidas de financiamento externo de Portugal diminuíram 0,7 pontos percentuais em 2007, de 9,3% para 8,6%. Para esta redução contribuiu a continuação da redução das necessidades de financiamento das Administrações Públicas, de 3,9% do PIB em 2006 para 2,7% do PIB em 2007.

Do lado do sector privado, manteve-se a tendência para a diminuição da taxa de poupança, 16,3% do PIB em 2005, 13,7% em 2006 e 12,6% em 2007. Uma vez que o investimento em percentagem do PIB tem permanecido quase constante, continua a agravar-se, portanto, a divergência entre poupança e investimento.

Em particular, a poupança dos particulares passou de 6,0% para 5,5% do PIB, o que, conjugado com uma diminuição das transferências de capital de 1,7% para 1,4%, fez com que a capacidade de financiamento dos mesmos tenha descido de 1,8% para 1,3% do PIB. Por sua vez, as necessidades de financiamento das sociedades não financeiras terão subido de 7,8% para 8,8% do PIB, reflectindo o aumento do investimento, de 12,1% para 13,1% do PIB.

Interessará analisar com algum detalhe o comportamento da poupança em Portugal. A continuação do abrandamento do crescimento da economia portuguesa conjugado com a subida das taxas de juro teria de ter consequências negativas no endividamento do sector privado não financeiro (SPNF), famílias e sociedades. No Quadro I.6 são apresentados os valores que ilustram esta situação.

**Quadro I.6 – Situação financeira das famílias e sociedades do SPNF**

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Euribor 3 meses	2,9	2,1	2,2	2,5	3,7	4,7
Famílias						
Endividamento, %PIB	68	73	78	83	88	91
Endividamento, %Rend. Disponível	97	103	110	116	123	129
Poupança corrente, %PIB	7,5	7,5	6,9	6,6	6,0	5,5
Sociedades						
Endividamento, %PIB	95	100	99	104	107	114
Poupança corrente, %PIB	7,6	8,2	8,1	6,6	5,0	4,3

Fonte: Banco de Portugal, Relatório de Estabilidade Financeira 2007



Verifica-se que o endividamento das famílias equivale a 15 meses e meio do rendimento disponível e, juntamente com o endividamento das sociedades, representa mais do dobro do valor do PIB (205%). Na área do euro, o valor do endividamento das famílias em relação ao PIB era de 60% em 2007, e, em relação ao rendimento disponível, de cerca de 93%<sup>1</sup>. Trata-se, no entanto, de valores médios; evidenciando-se os valores referentes às famílias que se encontram endividadas, a situação em 2006/7 é bastante diferente, como se constata pelo Quadro I.7.

**Quadro I.7 – Dívida e serviço da dívida em 2006/07**

	Dívida/Rend. Anual	Dívida /Riqueza	Serviço Dívida/Rend. Mensal
Todas as famílias	0,93	0,263	0,114
Famílias endividadas	2,223	0,632	0,300

Fonte: IPEF, 2006/07<sup>2</sup>.

Para as famílias endividadas, o esforço mensal com o serviço da dívida é muito elevado, 30%, representando o montante das dívidas respectivas, em média, 27 meses dos seus rendimentos. A par desta situação, assistiu-se à redução da poupança. A inovação financeira e a concorrência no sector bancário levaram a reduzir as restrições de liquidez das famílias que procuravam tomar decisões com base nos rendimentos futuros. Desta forma, o endividamento das famílias junto dos bancos foi aumentando em paralelo com a acrescida concorrência bancária e as antecipações de rendimentos, com a consequente redução da poupança. Este comportamento era facilitado pelo ambiente de estabilidade macroeconómica vivida em toda a União Europeia, e que se reflectia em Portugal em taxas de juro estáveis e reduzidas face aos valores do passado recente, dado que o elevado rating dos bancos nacionais lhes permitia a obtenção de fundos no mercado internacional a custos substancialmente mais baixos do que pela via dos tradicionais depósitos de clientes.

Todavia, é de assinalar que, apesar desta evolução, a taxa de variação do crédito a particulares tem vindo a decrescer nos últimos anos (veja-se o Quadro I.8), mantendo-se, contudo, a níveis superiores aos verificados na área do euro, onde nos dois últimos trimestres de 2007 se registaram taxas de 7,3% e 6,8%<sup>3</sup>. Mesmo o crédito à compra de habitação, que cresceu em Portugal 9,2%, cresceu 7% na área do euro. Se este crescimento do crédito tem um efeito estabilizador sobre a economia portuguesa, não deixa de agravar a situação financeira das famílias. O mesmo sucede com a evolução do crédito às sociedades.

<sup>1</sup> Financial Stability Review, June 2008, ECB.

<sup>2</sup> Inquérito ao Património e Endividamento das Famílias, 2006/07, INE-B. Portugal, citado por Luísa Farinha, “O Endividamento das Famílias Portuguesas: Evidência Recente com Base nos Resultados do IPEF 2006-2007”, em Relatório de Estabilidade Financeira 2007, Banco de Portugal, pp. 141-64. Rendimento significa rendimento líquido declarado pelos inquiridos.

<sup>3</sup> Financial Stability Review, June 2008, ECB.

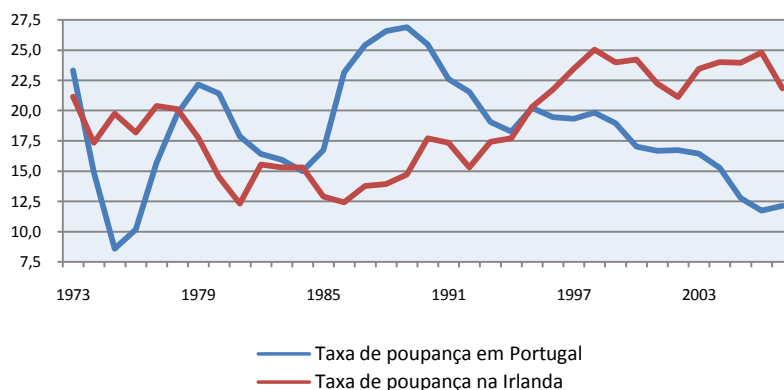
**Quadro I.8 – Variação (%) do crédito concedido por Inst. Financeiras Residentes**

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
(Euribor 3 meses)	2,9	2,1	2,2	2,5	3,7	4,7
Famílias	11,3	11,0	9,8	10,1	9,8	9,2
Sociedades	7,3	5,4	3,2	4,1	6,2	12,5

Fonte: Banco de Portugal, Relatório de Estabilidade Financeira 2007.

A evolução das necessidades de financiamento da economia portuguesa, assim como o endividamento das famílias e do saldo externo da balança corrente, são o reflexo da evolução da poupança a nível nacional. As taxas de poupança eram tradicionalmente elevadas em Portugal. Com efeito, comparando as taxas de poupança no nosso país com as de uma economia de dimensão semelhante, mas com maior sucesso no crescimento, como a Irlanda, verifica-se que, de 1960 a 2007, a taxa média em Portugal foi de 17,9% e na Irlanda de 18,5%<sup>1</sup>, valores muito próximos entre si. Porém, de 1995 a 2007, a taxa de poupança foi de 23,1% na Irlanda e de 16,7% em Portugal. Se em ambos os casos a taxa média de poupança acompanhou o crescimento do produto, a evolução da poupança nas duas economias foi bem diferente, como se pode observar no gráfico seguinte.

**Gráfico I.17 – Taxa de poupança da Irlanda e de Portugal**



Fonte: AMECO, Comissão Europeia, Outubro de 2008.

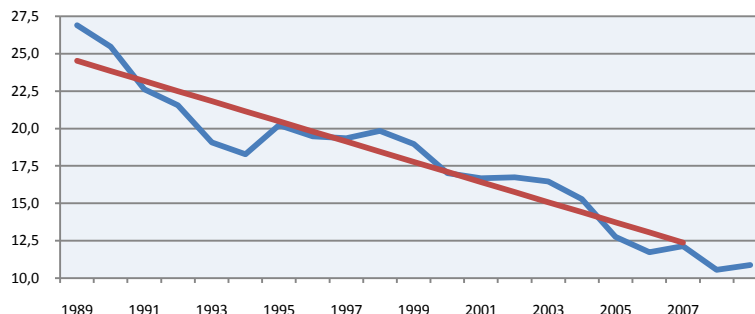
Verifica-se que, em Portugal, a taxa de poupança atingiu o seu valor máximo em 1989, 26,89%, sofrendo uma redução quase ininterrupta desde então (Gráfico I.18).

<sup>1</sup> “Gross National Savings” a dividir pelo PIB (nominal), em percentagem (AMECO, Outubro de 2008).



*Handwritten signature and initials.*

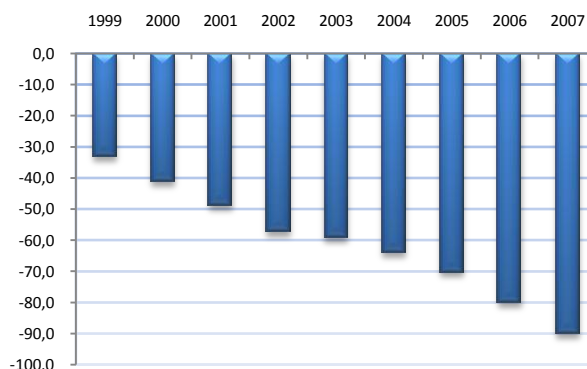
Gráfico I.18 – Portugal - Taxa de poupança e tendência



Em resultado destes comportamentos, verificou-se um novo agravamento da posição de investimento internacional da economia portuguesa, um indicador que captura aproximadamente o nível de endividamento externo da economia do país. Com efeito, no final de 2007 o valor deficitário era equivalente a 90% do PIB, o que representa um acréscimo de 10 pontos percentuais face a 2006, e quase o triplo do valor de 1999, 33% (Gráfico I.19).

A evolução da posição de investimento internacional da economia portuguesa resultou, principalmente, do investimento de carteira. De facto, os fluxos de investimento directo do exterior para Portugal e de Portugal para o exterior diminuíram em 2007, de 5,8% do PIB para 2,5% e de 3,6% do PIB para 2,8%, respectivamente. O agravamento da posição devedora ficou a dever-se, sobretudo, ao recurso do sistema bancário aos mercados externos para a obtenção de fundos para o seu financiamento.

Gráfico I.19 – Posição de investimento internacional (% do PIB)



Fonte: Banco de Portugal, Relatório Anual 2007.

### 1.1.3 – Análise retrospectiva do cenário económico de base previsto no Orçamento do Estado para 2007

#### 1.1.3.1 – Contas nacionais e mercado de trabalho

O quadro seguinte sintetiza o cenário base das contas nacionais e do mercado de trabalho incluído no relatório do Orçamento do Estado para 2007, os valores efectivamente observados, e os desvios entre ambos.

**Quadro I.9 – Cenário macroeconómico**

	Desvio entre o cenário observado e o cenário base do OE/2007 (1)	Cenário observado	Cenário base OE/2007
Taxa de crescimento real:			
PIB	0,1	1,9	1,8
Procura interna	0,7	1,6	0,9
Consumo privado	0,3	1,6	1,3
Consumo público	1,3	0,0	-1,3
Formação Bruta de Capital Fixo	1,3	3,2	1,9
Exportações	0,3	7,5	7,2
Importações	1,9	5,6	3,7
Outras variáveis:			
Emprego	-0,8	0,2	1,0
Taxa de desemprego	0,5	8,0	7,5
Deflator do PIB	0,4	3,0	2,6
Taxa de inflação (IPC)	0,4	2,5	2,1

(1) Em pontos percentuais.

Fontes: Relatório do Orçamento do Estado para 2007, INE, Contas Nacionais Trimestrais, 3º Trimestre de 2008 e Banco de Portugal, Relatório Anual 2007.

Apesar de um melhor desempenho global, as previsões contidas no Relatório do Orçamento do Estado para 2007, quando comparadas com anos anteriores, mantiveram algumas das deficiências características dos últimos anos:

- ◆ o consumo público que se previa diminuir 1,3%, manteve-se ao nível do ano anterior;
- ◆ o deflator do PIB cresceu mais que o previsto (3% contra 2,6%);
- ◆ a taxa de inflação foi superior à prevista (2,5% contra 2,1%).

As previsões para a evolução do emprego e da taxa de desemprego também se revelaram demasiado optimistas. De facto embora se previsse um crescimento de 1% para o emprego este foi apenas de 0,2%, enquanto que a taxa de desemprego subiu para 8% em vez dos 7,5% previstos.

No entanto, as previsões relativas ao desempenho macroeconómico contidas no Relatório do Orçamento do Estado para 2007 acabaram por ser pessimistas em alguns aspectos:

- ◆ o PIB cresceu um pouco mais que o previsto (1,9% contra 1,8%);
- ◆ a procura interna cresceu mais 0,7 pontos percentuais do que o previsto (1,6% contra 0,9%);



- ◆ o consumo privado cresceu 0,3 pontos percentuais mais que o esperado (1,6% contra 1,3%);
- ◆ o investimento (FBCF) apresentou um elevado desempenho face ao previsto, registando um crescimento de 3,2% que contrasta com o de 1,9% estimado;
- ◆ finalmente, as exportações cresceram acima do previsto (7,5% contra 7,2%); no entanto, as importações apresentaram um crescimento ainda mais acelerado do que o estimado (5,6%, mais 1,9 pontos percentuais do que o previsto).

No que diz respeito às medidas com efeitos temporários, bastante significativas em 2002, 2003 e 2004 (1,3%, 2,4% e 2,1% do PIB, respectivamente), o saldo orçamental de 2007 beneficiou em 0,1% do PIB da concessão de exploração da barragem do Alqueva, segundo dados do Banco de Portugal, e a manutenção da taxa do IVA em 21%, usando como estimador, meramente indicativo, uma regra proporcional, terá correspondido a cerca de 0,8% do PIB. Outras medidas com efeitos temporários sobre o saldo orçamental foram o congelamento das progressões “automáticas” no sector público, a fixação de aumentos salariais para o funcionalismo público e das pensões a cargo da Caixa Geral de Aposentações numa percentagem assumidamente inferior à taxa de inflação prevista, 1,5% e 2,1%, respectivamente, e o esforço de recuperação de dívidas ao Estado. Contudo, não são conhecidas estimativas destes efeitos em 2007.

Apesar de alguma recuperação da economia portuguesa (aparentemente já interrompida no início do ano seguinte), a economia europeia registou em 2007 taxas mais elevadas de crescimento (Quadro I.10). Observa-se também que a queda subsequente do crescimento foi fortemente generalizada.

Quadro I.10 – Variação homóloga do PIB (%)

	2007 T2	2007 T3	2007 T4	2008 T1
E.U.A.	1,9	2,8	2,5	2,5
Área do euro	2,6	2,6	2,2	1,7
União Europeia	2,7	2,8	2,6	2,0
Alemanha	2,5	2,4	1,6	1,9
França	1,6	2,4	2,5	1,7
Espanha	3,7	3,6	3,6	2,8
Portugal	1,7	1,6	1,8	0,9

Fonte: Eurostat, Junho e Novembro de 2008.

### 1.1.3.2 – Outros pressupostos

A execução orçamental foi influenciada por vários cenários de enquadramento das projecções do OE 2007, sobretudo ao nível da evolução da conjuntura externa, com realce para a evolução do preço do petróleo e das taxas de juro.

Quanto ao preço do petróleo e das matérias-primas alimentares, o OE para 2007 previa a continuação duma forte procura mundial, com a conseqüente subida nos preços. No entanto, o OE revia em baixa as previsões de evolução do preço do petróleo, prevendo um valor spot do Brent de 67,6 dólares por barril<sup>1</sup>. Perante este cenário, o OE de 2007 previa uma redução nas pressões inflacionistas nos EUA e na zona euro, apontando para uma descida da taxa de inflação em Portugal em torno dos 2,1% (IHPC,

<sup>1</sup> Cfr. Relatório OE 2007, Quadro II.3.1., Enquadramento Internacional - Principais Hipóteses, p.80.

Índice Harmonizado de Preços no Consumidor), correspondente a um diferencial nulo face à zona euro<sup>1</sup>.

Contrariamente ao previsto, os preços do petróleo viriam a aumentar consideravelmente em 2007, especialmente na segunda metade do ano. Consequentemente, viriam a observar-se pressões inflacionistas nos EUA e na UE, apesar da apreciação do euro ter atenuado o seu efeito.

Quanto à evolução das taxas de juro, o OE 2007 previa a sua subida, considerando como referência os níveis no final de Setembro de 2006 das taxas de juro implícitas nos contratos de futuros sobre a Euribor a 3 meses, com vencimento em Março e Dezembro de 2007, respectivamente de 3,79% e 3,77%<sup>2</sup>. As projecções do FMI convergiam, aliás, com as expectativas dos mercados, prevendo uma subida da média anual da Euribor a 3 meses para 3,7%<sup>3</sup>. Estas tendências viriam a confirmar-se, com a subida das taxas de juro ao longo de 2007. Assim, durante a primeira metade de 2007, essa evolução reflectiu a subida das taxas de juro de referência do BCE em Março e Junho em 25 p.b. (pontos base)<sup>4</sup>. No entanto, no segundo semestre, o BCE interromperia esse ciclo de subidas. As dificuldades sentidas no segmento de alto risco do mercado de crédito hipotecário nos EUA (subprime), provocou uma redução abrupta na liquidez e o aumento dos prémios de risco, com a consequente subida nas taxas de juro praticadas entre os bancos e a intervenção dos bancos centrais, injectando liquidez nos mercados. Reflectindo as dificuldades a nível global de acesso a financiamento, os bancos portugueses restringiram as condições de crédito desde o Verão de 2007.

#### **1.1.4 – Breve análise das políticas económicas que influenciaram a execução orçamental de 2007**

A estratégia de consolidação orçamental prosseguida em 2007 possibilitou a antecipação em um ano dos compromissos com o Conselho da União Europeia. O saldo na óptica das contas nacionais de -2,6% do PIB em 2007 (-3,9% do PIB em 2006) conduziu ao levantamento do procedimento dos défices excessivos.

Foram adoptadas diversas medidas importantes tendentes à redução da despesa, designadamente:

- ◆ Na segurança social:
  - ◇ A nova Lei de Bases, Lei n.º 4/2007, de 16/1, entrou em vigor em Janeiro de 2007, permitindo a redução de encargos, respeitando um factor de sustentabilidade;
  - ◇ As medidas tomadas em Novembro de 2006 quanto ao apoio social a desempregados permitem a redução das despesas e criam incentivos à procura mais activa de emprego (Decreto-Lei n.º 220/2006, 3/11).
- ◆ No Serviço Nacional de Saúde:
  - ◇ Novas regras de fixação dos preços dos medicamentos (Decreto-Lei n.º 65/2007, de 14/3, e Portaria n.º 300-A/2007, de 19/3);
  - ◇ Actualização das taxas moderadoras (Portaria n.º 395-A/2007, de 30/3).

---

<sup>1</sup> Cfr. Relatório OE 2007, p. 72 e 80.

<sup>2</sup> Cfr. Relatório OE 2007, p. 61.

<sup>3</sup> Idem.

<sup>4</sup> Relatório Anual 2007 do Banco de Portugal, p. 41.





- ◆ No funcionalismo público: continuação da moderação salarial, que levou à actualização (Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro) de 1,5% sobre o valor 100 da escala indiciária do regime geral e que também foi aplicada às reformas a cargo da CGA.

Em matéria de consolidação orçamental, destacam-se os seguintes diplomas legislativos:

- ◆ A Lei de Finanças das Regiões Autónomas (Lei n.º 1/2007, 19/2), através da qual se procurou evitar uma “autonomia geradora de riscos de indisciplina financeira”<sup>1</sup>, valorizando-se a solidariedade nacional e inter-regiões autónomas. É de referir que a sanção aqui prevista para o endividamento excessivo já estava prevista na Lei do Enquadramento Orçamental.
- ◆ A Lei de Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, 15/01), mediante a qual foi criado um novo modelo para a participação dos municípios nos impostos do Estado e foram estabelecidas condições financeiras adequadas à transferência e atribuição de competências às autarquias. Também neste caso se destaca a definição dos limites ao endividamento.

Tanto no caso das regiões autónomas como no das autarquias, foi consagrado o princípio da não assunção pelo Estado das obrigações assumidas por estas. Relativamente às primeiras, foi ainda estabelecido o princípio da proibição de prestação de garantias pessoais do Estado ao seu endividamento. A modificação do cálculo das receitas de IVA das Regiões Autónomas, em aplicação da referida Lei de Finanças terá tido um impacto de 0,4 pp na receita fiscal do Estado. Se as transferências para a Administração Local aumentaram 1,56% em 2007, mantendo-se praticamente inalterada a verba correspondente à Lei das Finanças Locais desde 2005, já as transferências para as Regiões Autónomas aumentaram em 2007, 40,7% relativamente a 2006 e 35,1% relativamente a 2005.

Em matéria legislativa, há também que referir, pela sua importância, o Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23/8, que procedeu à revisão do Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado, bem como a entrada em vigor, em 1 de Janeiro de 2007, do novo regime jurídico do Sector Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 53-F/2006, de 29/12.

Foram criadas a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE (GeRAP), através do Decreto-Lei n.º 25/2007, de 7/2, e a Agência Nacional de Compras Públicas, ANCP, criada pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19/2.

Algumas medidas tomadas na defesa do meio ambiente tiveram, também, repercussões sobre o Orçamento:

- ◆ O Decreto-Lei n.º 66/2006, de 22/4, que alterou o Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, permitiu a isenção parcial e total do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) aos bio-combustíveis incorporados em gasolina e gasóleo usados em transportes – esta medida acabou por ter efeitos em 2007 e representou um valor próximo dos 20 milhões de euros;
- ◆ A Lei n.º 22-A/2007, de 29/6, que aprovou o novo Código do Imposto Sobre Veículos e o Imposto Único de Circulação (IV), que entrou em vigor em Julho de 2007, traduziu-se numa despesa fiscal de 13,1 milhões de euros;

---

<sup>1</sup> Apresentação da proposta de Lei de Finanças das Regiões Autónomas, Ministro de Estado e das Finanças no debate parlamentar sobre a proposta.

- ◆ As alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 33/2007, de 15/2, aos beneficiários para abate de veículos, sobretudo a redução do tempo de propriedade, levaram a uma despesa fiscal de 11,4 milhões de euros.

No âmbito de medidas de apoio ao rendimento, no “Acordo sobre a Fixação e Evolução da Retribuição Mínima Mensal Garantida”, a Retribuição Mínima Mensal Garantida passou de 385,9 € para 403 € em 2007 (Decreto-Lei n.º 2/2007, de 3/1).

### **1.1.5 – Condicionantes estruturais das finanças públicas**

A política financeira pública subjacente ao Orçamento do Estado é fortemente condicionada por factores de natureza estrutural.

Estes factores resultam não só de atrasos de iniciativas de incidência estrutural, mas também de fragilidades de orientação das políticas no passado (resultantes de fenómenos, frequentemente conjunturais mas com consequências de longo prazo, de natureza social, política e económica), e, com raízes mais recentes, das importantes dinâmicas transversais ocorridas ao longo das últimas décadas, que têm influenciado de forma determinante as transformações das sociedades contemporâneas e, que, necessariamente, condicionam as políticas públicas.

De notar que a dimensão estrutural destas grandes dinâmicas e, bem assim, a escala temporal longa dos seus efeitos, constituem, em si mesmo, condicionantes à eficácia das intervenções que lhes são dirigidas pelas políticas públicas.

Neste contexto, surgem situações de rigidez na despesa pública que ocasionam um “peso fiscal” restritivo das possibilidades de ganhos de competitividade do sector privado (produtivo) da economia.

Uma vez que o peso daqueles factores tende a acentuar-se, em circunstâncias limitativas de aumento da tributação, o sector público é confrontado com problemas de sustentabilidade, sobretudo nas áreas sociais, que põem em risco o desempenho do papel do Estado nas funções que lhe competem de promoção da equidade.

Deste modo, a necessidade de reformas de natureza estrutural tem-se colocado como um imperativo indispensável ao equilíbrio das finanças públicas em Portugal. No mesmo sentido, acrescem razões ligadas à vinculação externa de Portugal enquanto Estado-Membro da União Europeia que aderiu à terceira fase da União Económica e Monetária, que implica compromissos no âmbito da supervisão multilateral prevista no Tratado que instituiu a Comunidade Europeia, com as especificações constantes do Pacto de Estabilidade e Crescimento.

Algumas das principais áreas em que se identificam condicionantes deste tipo são as seguintes:

- ◆ Demográfica, em que estão em causa, sobretudo, as consequências do aumento da esperança de vida verificado ao longo das últimas décadas, acompanhado da redução da taxa de natalidade, o que se repercute profundamente nos sectores da Segurança Social (considerando a necessidade de manter o regime de pensões de natureza contributiva) e da Saúde (cuidados primários, de curto e de longo prazo).



Por outro lado, o sector da Educação é directamente afectado pela redução da taxa de natalidade, que ocasiona níveis de frequência mais reduzida dos sistemas de ensino básico e secundário, e também por assimetrias da procura por região, ocasionadas pelo fenómeno de concentração da população no litoral (também ele merecedor da atenção das políticas públicas indutoras de desenvolvimento).

- ◆ Desigualdade e pobreza, observando-se que, de 2000 a 2004, Portugal registou um aumento da desigualdade. O relatório de 2007, da Comissão Europeia, sobre Inclusão Social coloca Portugal no final da lista dos países da União Europeia, qualquer que fosse o índice escolhido. Ou seja, Portugal era o país com maior desigualdade na UE27.
- ◆ Compromissos de despesa futura, de que é exemplo o caso das parcerias público-privadas (acerca desta matéria, cf. Caixa 2 – “Parcerias Público-Privadas”).
- ◆ Peso e rigidez da despesa pública, matéria que se encontra evidenciada no quadro seguinte, o qual, apesar de revelar uma diminuição das despesas com pessoal, permite constatar um aumento de peso das transferências correntes para as famílias.

Quadro I.11 – Evolução das Despesas com Pessoal e das Transferências Correntes

	2003	2004	2005	2006	2007
<b>Em percentagem do PIB</b>					
Despesas com Pessoal	14,2	14,1	14,4	13,6	12,9
Transferências Correntes	20,6	21,2	22,1	22,4	22,4
Para as Famílias	16,9	17,6	18,5	18,8	19,2
Para as Empresas (subsídios)	1,8	1,5	1,6	1,4	1,2
<b>Taxas de variação face ao ano anterior (em percentagem) (a)</b>					
Despesas com Pessoal	3,8	4,9	5,5	-0,3	1,2
Transferências Correntes	8,1	5,1	8,1	3,9	3,5
Para as Famílias	7,9	4,2	7,1	4,1	5,2
Para as Empresas (subsídios)	10,6	-11,2	10,9	-7,9	-11,7

(a) Ajustadas do efeito dos novos hospitais-empresa. O cálculo das taxas de variação de 2003 exclui os hospitais-empresa do sector das administrações públicas em 2002.

Fonte: Relatórios Anuais do Banco de Portugal de 2004 (dados de 2003 relativos às taxas de variação), 2005 (dados de 2003 relativos à estrutura percentual e de 2004 relativos às taxas de variação), 2006 (dados de 2004 relativos à estrutura percentual e de 2005 relativos às taxas de variação) e 2007 (dados de 2005, 2006 e 2007 relativos à estrutura percentual e de 2006 e 2007 relativos às taxas de variação).

Neste contexto, são de sublinhar as observações fundamentais do Parecer do Conselho da União Europeia, de 4 de Março de 2008, sobre o Programa de Estabilidade e Crescimento de Portugal 2007-2011<sup>1</sup>, onde se refere que *a consolidação orçamental planeada deve ser obtida através de uma moderação continuada das despesas, graças a medidas correctivas destinadas a conter os custos do emprego público (no contexto mais amplo da reforma da Administração Pública) e, numa menor medida, as transferências sociais.*

Por outro lado, as *reduções de despesas* que poderão ser geradas a médio prazo pelas medidas recentemente implementadas apresentam ainda *um certo grau de incerteza.*

<sup>1</sup> Cfr. Parecer do Conselho sobre o programa de estabilidade actualizado de Portugal para 2007-2011, Jornal Oficial da União Europeia n.º C 112/43, de 07-05-2008, pp. 43-47.

Considera-se que *as reformas dos sistemas de pensões adoptadas por Portugal em 2006 e 2007 contribuem substancialmente para a contenção do aumento das despesas ligadas ao envelhecimento demográfico e permitem reduzir os riscos que pesam sobre a sustentabilidade das finanças públicas de um nível elevado para um nível médio*, ficando o impacto orçamental do envelhecimento da população em Portugal próximo da média da UE.

Ao mesmo tempo, *embora tenha melhorado nitidamente em relação à situação inicial da actualização anterior, a situação orçamental em 2007 estimada no programa representa ainda um risco para a sustentabilidade das finanças públicas*, mesmo antes de se tomar em consideração os efeitos a longo prazo do envelhecimento demográfico no orçamento. Observa-se ainda que o nível actual da dívida bruta se situa acima do valor de referência previsto no Tratado.

É *necessário dar continuidade às medidas de consolidação orçamental* previstas no programa, de modo a contribuir para reduzir os riscos que pesam sobre a sustentabilidade das finanças públicas.



*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

**Quadro I.12 – Portugal – principais indicadores económicos (2005-2007)**

	Unidades	2005	2006	2007
<b>Contas Nacionais – Produto e Despesa (1)</b>				
Produto Interno Bruto	Milhões de euros	149 123	155 446	163 119
Produto Interno Bruto	t. v. real, %	0,9	1,4	1,9
Procura Interna	t. v. real, %	1,5	0,8	1,6
Consumo Privado	t. v. real, %	2,0	1,9	1,6
Consumo Público	t. v. real, %	3,2	-1,4	0,0
Formação Bruta de Capital	t. v. real, %	-1,5	-0,3	3,1
Exportações de Bens e Serviços	t. v. real, %	2,0	8,7	7,5
Importações de Bens e Serviços	t. v. real, %	3,5	5,1	5,6
<b>Rendimento e Poupança (2)</b>				
Rendimento Disponível dos Particulares	t. v. nominal, %	3,6	3,8	3,4
Taxa de Poupança Interna	% PIB	13,1	12,1	12,5
Sector Privado	% PIB	16,3	13,7	12,6
Particulares	% Rend. Disp.	9,2	8,4	7,9
Administrações Públicas	% PIB	-3,2	-1,6	-0,1
<b>Preços, Salários e Custos Unitários do Trabalho (2)</b>				
Inflação (IPC)	t. v. média, %	2,3	3,1	2,5
Deflador do PIB	t. v., %	2,5	2,7	3,0
Deflador das Exportações	t. v., %	1,8	4,0	2,4
Remunerações Nominais por Trabalhador	t. v. média, %	3,9	2,8	3,4
Custos Unitários do Trabalho	t. v. média, %	2,7	2,3	1,7
<b>Mercado de Trabalho (2)</b>				
População Activa	Milhares	5 545	5 587	5 618
Emprego Total	Milhares	5 123	5 159	5 170
Taxa de Actividade	% Pop. Total	52,5	52,8	53,0
Taxa de Desemprego	% Pop. Activa	7,6	7,7	8,0
<b>Finanças Públicas (3)</b>				
Saldo Global das Administrações Públicas	% PIB	-6,1	-3,9	-2,6
Saldo Primário das Administrações Públicas	% PIB	-3,5	-1,2	0,3
Dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada)	% PIB (Dez)	63,6	64,7	63,5
<b>Balança de Pagamentos (4)</b>				
Balança Corrente + Balança de Capital	% PIB	-8,6	-9,7	-8,7
Balança Corrente	% PIB	-9,8	-10,5	-10,0
Balança de Mercadorias	% PIB	-11,4	-11,2	-11,3
Balança de Bens e Serviços	% PIB	-8,7	-8,0	-6,9
Balança de Capital	% PIB	1,2	0,8	1,3
<b>Taxas de Juro (5)</b>				
Taxa de Juro Euribor a 3 meses	em % (Dez)	2,5	3,7	4,8
Taxa de Rendibilidade das OT a taxa fixa a 10 anos	em % (Dez)	3,5	4,0	4,5
Taxas de Juro Bancárias				
Crédito a Sociedades Não Financeiras	em % (Dez)	4,4	5,4	6,2
Crédito a Particulares, Habitação	em % (Dez)	3,7	4,8	5,5
<b>Agregados de Crédito Bancário (5)</b>				
Crédito ao Sector Não Monetário, excepto A.P.	t. v. hom. (Dez)	7,4	8,6	10,7
Crédito a Sociedades Não Financeiras	t. v. hom. (Dez)	5,0	7,1	11,2
Crédito a Particulares	t. v. hom. (Dez)	9,8	9,9	9,0
Índice de Cotação de Ações (PSI-20)	t. v. hom. (Dez)	17,2	33,3	18,3

t. v. = taxa de variação; t. v. hom. = taxa de variação homóloga.

(1) Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais, 3º Trimestre de 2008.

(2) Fonte: Banco de Portugal, Relatório Anual - 2007.

(3) Fonte: INE - Reporte dos défices excessivos, Setembro de 2008.

(4) Banco de Portugal, Boletim Estatístico, Novembro de 2008.

(5) Fonte: Banco de Portugal, Relatório Anual – 2007.

## **1.2 – Síntese da execução orçamental – Conta Geral do Estado de 2007**

Apresenta-se neste ponto, de forma agregada, a informação constante da Conta Geral do Estado de 2007 sobre a execução orçamental, e uma análise sucinta da mesma, relativa a cada um dos subsectores que integram o Orçamento do Estado – serviços integrados, serviços e fundos autónomos e segurança social – e ao PIDDAC. Analisa-se, igualmente, a "Conta Consolidada da Administração Central e da Segurança Social" e a evolução dos saldos consolidados no decurso do triénio 2005-2007. No final, apresenta-se um quadro resumo que retrata a evolução das contas consolidadas da Administração Central e da Segurança Social naquele triénio, na óptica da contabilidade pública.

A informação aqui reflectida é a da Conta apresentada pelo Governo nos termos constitucionais e legais, com referência ao ano de 2007, e que é objecto do Parecer do Tribunal de Contas. O juízo do Tribunal sobre esta Conta, bem como as recomendações dele decorrentes, constam dos Capítulos II e III do presente Parecer.

### **1.2.1 – Execução orçamental por subsectores**

A análise que se segue tem por objecto, na óptica referida, a execução do OE/2007 por cada um dos subsectores que o integram.

#### **1.2.1.1 – Serviços integrados**

No Quadro I.15 dá-se conta, em síntese, das receitas arrecadadas e das despesas efectuadas pelos serviços integrados no decurso de 2007, face ao respectivo orçamento final e à execução orçamental de 2006.



Quadro I.13 – Execução orçamental dos serviços integrados

(em milhões de euros)

Receitas	2006	2007		Despesas	2006	2007	
	CGE	Orçamento final	CGE		CGE	Orçamento final	CGE
<b>Receitas correntes</b>	<b>35 107</b>	<b>37.366</b>	<b>38 444</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>39 869</b>	<b>41 940</b>	<b>41 296</b>
Impostos directos	12 611	13 420	14 763	Despesas com pessoal	13 296	13 747	13 639
IRS	8 233	8 600	9 050	Juros e outros encargos	4 397	4 756	4 720
IRC	4 333	4 805	5 689	Transferências correntes	20 076	20 873	20 682
Outros	44	15	23	Outras despesas correntes	2 099	2 564	2 255
Impostos indirectos	20 016	21 185	20 875	<b>Despesas de capital efectivas</b>	<b>5 088</b>	<b>5 522</b>	<b>4 802</b>
Outras receitas correntes	2 480	2 761	2 806	Transferências de capital	4 164	3 965	3 859
<b>Receitas de capital efectivas</b>	<b>1 857</b>	<b>1 914</b>	<b>1 869</b>	Administração regional	400	563	563
Activos financeiros	1 541	1 423	1 521	Administração local	971	765	764
Outras receitas de capital	316	491	348	Outras	2 793	2 636	2 531
<b>Outras receitas</b>	<b>503</b>	<b>627</b>	<b>625</b>	<b>Outras despesas de capital</b>	<b>924</b>	<b>1 557</b>	<b>943</b>
<b>Receitas efectivas</b>	<b>37 467</b>	<b>39 907</b>	<b>40 939</b>	<b>Despesas efectivas</b>	<b>44 957</b>	<b>47 462</b>	<b>46 098</b>
Passivos financeiros	57 246	93 632	91 135	<b>Passivos financeiros</b>	<b>49 755</b>	<b>86 078</b>	<b>85 975</b>
<b>Total</b>	<b>94 712</b>	<b>133 539</b>	<b>132 074</b>	<b>Total</b>	<b>94 712</b>	<b>133 539</b>	<b>132 074</b>

Fonte: Contas Gerais do Estado de 2006 e 2007.

Verifica-se que em 2007 o montante total das receitas cobradas foi inferior em € 1.465 milhões, 1,1%, ao valor final previsto no Orçamento do Estado, o que significa uma taxa de execução de 98,9%. Esta diferença deveu-se essencialmente aos passivos financeiros, receita proveniente da emissão de dívida pública, em que o valor registado na execução foi inferior em € 2.497 milhões, 2,7%, ao orçamentado.

Nas receitas efectivas, o montante arrecadado excedeu o orçamentado em € 1.032 milhões, do que resultou uma taxa de execução de 102,6%, sendo de destacar os impostos directos, cuja receita excedeu em € 1.343 milhões, 10,0%, a prevista, enquanto, inversamente, no tocante aos impostos indirectos e às outras receitas de capital, as receitas arrecadadas foram inferiores às previstas em € 310 milhões, 1,5%, e € 143 milhões, 29,1%, respectivamente.

No que respeita às variações relativamente à execução orçamental de 2006, destacam-se também os “Passivos financeiros”, em que, devido em especial às emissões de dívida de curto prazo, se registou um aumento de € 33.889 milhões, +59,2%, o que implicou que a receita total crescesse € 37.361 milhões, 39,4%. As receitas efectivas aumentaram € 3.473 milhões, 9,3%, devido quase inteiramente a um crescimento de € 3.337 milhões, +9,5%, das receitas correntes, enquanto as receitas de capital se mantiveram estáveis e, relativamente às “Outras receitas”, se verificou um acréscimo de € 123 milhões, +24,4%.

Para o crescimento referido das receitas correntes contribuíram principalmente os impostos directos, verificando-se no IRC um aumento de € 1.356 milhões, +31,3%, e no IRS, de € 817 milhões, +9,9%. Relativamente às receitas provenientes dos impostos indirectos, verificou-se um crescimento de € 859 milhões, +4,3%, imputável na sua maior parte ao IVA e ao imposto sobre os produtos petrolíferos, cujas receitas aumentaram € 795 milhões, +6,4%, e € 124 milhões, +4,1%, respectivamente.

Relativamente às despesas, verifica-se que a despesa total foi inferior em € 1.465 milhões, 1,1%, à prevista, o que representa uma taxa de execução de 98,9%. Nas despesas correntes foram utilizadas

98,5% das dotações finais, enquanto, no referente às despesas de capital efectivas, a despesa realizada não ultrapassou 87% das verbas orçamentadas. Por sua vez, nos passivos financeiros, a dotação final foi despendida na sua quase totalidade, tendo-se registado uma taxa de execução de 99,9%.

Comparativamente com a execução de 2006, verificou-se nas despesas correntes um aumento de € 1.427 milhões, +3,6%, nas despesas de capital efectivas uma redução de € 286 milhões, -5,6%, e nas despesas totais um aumento de € 37.361 milhões, +39,4%, explicado principalmente pela amortização de dívida de curto prazo emitida no próprio ano, cujo aumento relativamente a 2006 determinou um crescimento da despesa registada em “Passivos financeiros” de € 36.220 milhões, +72,8%. Deste modo, relativamente à despesa efectiva total, sem “Passivos financeiros”, o aumento registado face a 2006 foi de € 1.141 milhões, +2,5%.

Nas despesas correntes é de assinalar o aumento das despesas com pessoal, de € 343 milhões, +2,6%, o acréscimo de 14,2%, correspondente a € 166 milhões, nas despesas com aquisição de bens e serviços, e de 3,0%, € 606 milhões, nas “Transferências correntes”. Quanto a esta rubrica, verificou-se que foram as transferências para a administração local, +13,2%, € 230 milhões, e para a segurança social, +6,1%, € 341 milhões, que determinaram o aumento observado.

Relativamente às despesas de capital efectivas, destaca-se uma redução de 7,3% nas “Transferências de capital”, menos € 305 milhões do que em 2006, explicado pela diminuição das transferências para a administração local, -21,3%, no montante de € 207 milhões, e para sectores diversos, inscritas em “Outras transferências”, que sofreram uma diminuição de 28,1%, € -224 milhões, reduções que foram parcialmente compensadas por um aumento de € 163 milhões, +40,7, das transferências para a administração regional.

#### **1.2.1.2 – Serviços e fundos autónomos**

Na análise deste subsector há que ter em conta que a sua composição sofreu em 2007 importantes alterações, de natureza diversa. Assim, verificou-se em alguns casos a integração neste subsector de entidades que pertenciam ao subsector dos serviços integrados, e, inversamente, a transformação em serviços integrados de organismos que, até 2007, eram dotados de autonomia financeira; em relação a outros verificou-se a sua fusão num único organismo; e ainda, relativamente, na quase totalidade dos casos, a hospitais públicos, a sua transformação em entidades públicas empresariais ou integração em entidades já existentes. Estas alterações estarão, em parte, na origem da evolução observada relativamente ao ano anterior, quer do lado das receitas quer das despesas.

O Quadro I.16 apresenta a execução orçamental deste subsector em 2007, em confronto com o respectivo orçamento final e com a execução de 2006, de acordo com os valores constantes das respectivas Contas Gerais do Estado.





Quadro I.14 – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos

(em milhões de euros)

Receitas	2006	2007		Despesas	2006	2007	
	CGE	Orçamento final	CGE		CGE	Orçamento final	CGE
<b>Receitas correntes</b>	<b>26 477</b>	<b>28 477</b>	<b>26 891</b>	<b>Despesas correntes</b>	<b>25 674</b>	<b>29 064</b>	<b>26 471</b>
Contribuições para CGA	5 624	6 164	6 122	Despesas com pessoal	4 046	4 405	3 823
Transferências correntes	18 007	18 677	17 610	Aquisição de bens e serviços	6 599	8 644	7 554
Administração central	15 765	15 668	15 094	Transferências correntes	13 511	14 182	13 589
UE - Instituições	935	1 473	1 233	Administração central	5 911	5 759	5 497
Outras	1 306	1 536	1 283	Outras	7 600	8 423	8 092
Outras receitas correntes	2 847	3 637	3 160	Outras despesas correntes	1 518	1 833	1 505
<b>Receitas de capital</b>	<b>5 762</b>	<b>10 625</b>	<b>9 452</b>	<b>Despesas de capital</b>	<b>5 484</b>	<b>11 856</b>	<b>9 513</b>
Transferências de capital	3 140	3 170	2 838	Transferências de capital	1 114	1 543	1 145
Activos financeiros	2 482	7 100	6 519	Activos financeiros	2 616	7 917	7 065
Outras receitas de capital	140	383	95	Passivos financeiros	1 219	1 469	772
<b>Outras receitas</b>	<b>2 828</b>	<b>4 254</b>	<b>4 148</b>	Outras despesas de capital	536	926	532
<b>Total</b>	<b>35 068</b>	<b>43 383</b>	<b>40 492</b>	<b>Total</b>	<b>31 158</b>	<b>40 920</b>	<b>35 984</b>

Fonte: Contas Gerais do Estado de 2006 e 2007 e dados constantes do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO). Para tornar os dados comparáveis excluiu-se o orçamento da Assembleia da República constante do SIGO, uma vez que a sua execução orçamental não consta desse sistema e dos valores da Conta Geral do Estado.

Em 2007, o valor total da receita arrecadada pelos serviços e fundos autónomos representou 93,3% do previsto nos seus orçamentos finais, o que corresponde a uma diferença para menos de € 2.891 milhões. Apesar de elevadas taxas de execução, com excepção apenas da rubrica residual “Outras receitas de capital”, com 24,8%, os valores da receita arrecadada foram inferiores aos orçamentados em todas as rubricas, sendo de referir, em valor absoluto, as transferências correntes, em que o desvio foi de € 1.067 milhões.

Em termos relativos, apresentaram maiores taxas de execução as contribuições para a CGA, 99,3%, as outras receitas (reposições não abatidas nos pagamentos e saldos de gerência anterior), 97,5%, e as transferências correntes, 94,3%.

Comparativamente com a execução de 2006, verificou-se um aumento de € 5.424 milhões, +15,5%, do valor total das receitas, explicado na sua maior parte pelo comportamento das receitas de capital, que cresceram € 3.690 milhões, +64,0%, seguidas das “Outras receitas” e das receitas correntes, em que se observaram aumentos de € 1.320 milhões, +47%, e de € 414 milhões, +1,6%, respectivamente.

O crescimento das receitas correntes resultou do efeito conjugado dos aumentos das contribuições para a Caixa Geral de Aposentações e da receita relativa a “Taxas, multas e outras penalidades”, nos montantes de € 498 milhões, +8,9%, e de € 263 milhões, +19,3%, respectivamente, e da redução das transferências correntes, € -397 milhões, -2,2%, sendo de assinalar, contudo, relativamente a estas, um aumento de € 298 milhões, +31,8%, das transferências provenientes da União Europeia, e, em sentido contrário, uma quebra significativa, de € 674 milhões, -10,7%, das transferências entre diferentes entidades pertencentes a este subsector, que terá sido parcialmente provocada pelas alterações à sua composição referidas de início.

No que se refere às receitas de capital, o forte aumento indicado deveu-se praticamente na sua totalidade às receitas de “Activos financeiros”, provenientes da amortização de títulos de dívida pública de curto prazo adquiridos pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública, já que, com excepção dos “Passivos financeiros”, que registaram uma cobrança de € 8 milhões face a uma receita nula em 2006, e das “Outras receitas”, que cresceram € 0,5 milhões, em todas as demais rubricas se observaram reduções, sendo de realçar a diminuição das transferências de capital, € -302 milhões, -9,6%, neste caso, contrariamente ao constatado relativamente às transferências correntes, com uma forte quebra das transferências provenientes da União Europeia, no valor de € 164 milhões, -19,3%.

O aumento em “Outras receitas”, resultou do aumento de € 1.320 milhões, 46,5%, dos saldos da gerência anterior.

Em termos globais, a despesa realizada pelos serviços e fundos autónomos constituiu 87,9% do montante total dos seus orçamentos privativos, tendo sido despendidos menos € 4.936 milhões do que o previsto. Em termos absolutos, as maiores diferenças observaram-se nas despesas com a aquisição de bens e serviços, menos € 1.090 milhões, nos activos financeiros, menos € 852 milhões, e nos passivos financeiros (amortização de dívida), menos € 697 milhões. Em termos relativos, foram as despesas correntes que apresentaram a taxa de execução mais elevada, 91,1%, devido principalmente às transferências correntes, com uma taxa de execução de 95,8%, contra 80,2% das despesas de capital. As taxas de execução mais baixas, registaram-se nos “Passivos financeiros” e nas “Outras despesas de capital”, 52,6% e 57,5%, respectivamente.

Quanto às variações relativamente a 2006, são de referir, nas despesas correntes, a redução das despesas com pessoal, -5,5%, € -223 milhões, o aumento na rubrica “Aquisição de bens e serviços correntes”, +14,5%, correspondente a um aumento da despesa de € 955 milhões, e as variações ocorridas nas “Transferências correntes”. Com efeito, embora no seu conjunto não se tenha registado nesta rubrica uma variação significativa, apenas +0,6% comparativamente com os valores da execução de 2006, verificou-se um aumento de 38,8%, € 203 milhões, das transferências para os serviços integrados, e um decréscimo de 11,5%, € 617 milhões, das transferências entre serviços e fundos autónomos.

Nas despesas de capital, para além dos “Activos financeiros”, em se observou um aumento de 170%, € 4.490 milhões, é de assinalar a diminuição em € 447 milhões, -37%, da amortização de dívida, inscrita em “Passivos financeiros”, referente na sua quase totalidade à amortização de títulos de dívida pública de curto prazo pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública.

### **1.2.1.3 – Segurança social**

No Quadro I.17 apresentam-se as receitas e despesas da Segurança Social em 2007, em confronto com o respectivo orçamento corrigido e com a execução do OE/2006, de acordo com os valores constantes das respectivas Contas Gerais do Estado e da Conta da Segurança Social de 2007.



Quadro I.15 – Execução orçamental da segurança social

(em milhões de euros)

Receitas	2006	2007		Despesas	2006	2007	
	CGE	Orçamento corrigido	CGE		CGE	Orçamento corrigido	CGE
Receitas correntes	19 303	20 123	20 084	Despesas correntes	18 610	19 786	19 069
Contribuições para a Seg. Social	11 608	12 343	12 370	Transferências correntes	17 148	18 286	17 869
Transferências correntes	7 297	7 422	7 275	Inst. sem fins lucrativos	1 126	1 225	1 181
Administração central	6 317	6 696	6 688	Famílias	15 325	16 355	16 025
Instituições sem fins lucrativos	189	187	185	Outras	697	706	663
Resto do mundo	792	540	402	Subsídios	965	958	712
Outras Receitas Correntes	398	5	440	Outras despesas correntes	497	541	488
Receitas de capital	1 698	2 353	1 676	Despesas de capital	2 079	3 744	2 463
Activos financeiros	1 664	2 285	1 620	Activos financeiros	1 994	3 632	2 391
Outras receitas de capital	34	67	55	Transferências de capital	50	57	32
Outras receitas	1 117	1 383	1 385	Outras despesas de capital	36	55	41
<b>Total</b>	<b>22 118</b>	<b>23 858</b>	<b>23 145</b>	<b>Total</b>	<b>20 689</b>	<b>23 529</b>	<b>21 533</b>

Fonte: Contas Gerais do Estado de 2006 e 2007, Conta da Segurança Social 2007.

Em termos globais, observou-se uma taxa de execução das receitas de 97%, explicada pelo comportamento das receitas correntes, em que as receitas arrecadadas representaram 99,8% das orçamentadas, já que nas receitas de capital a taxa de execução foi de apenas 71,2%, enquanto nas “Outras receitas”, onde se incluem as reposições não abatidas aos pagamentos e o saldo da gerência anterior, a taxa de execução foi de 100,2%.

Por seu turno, o baixo grau de execução das receitas de capital deveu-se, como se observou já em anos anteriores, à sobrestimação das receitas inscritas em “Activos financeiros”, tendo-se verificado que, face a um montante orçamentado de € 2.285 milhões, a receita arrecadada totalizou € 1.620 milhões, o que representa uma taxa de execução de 70,9%.

Relativamente às receitas correntes observaram-se taxas de execução elevadas em todos os capítulos com maior importância relativa.

As variações relativamente às receitas arrecadadas em 2006 foram diferenciadas. Nas receitas correntes, assistiu-se a um crescimento de 4,0%, € 781 milhões, devido, principalmente, às “Contribuições para a Segurança Social”, que registaram um aumento de € 762 milhões, +6,6%, enquanto o valor das “Transferências correntes”, com uma diminuição de € 22 milhões, -0,3%, se manteve quase inalterado. As receitas de capital sofreram uma ligeira redução de 1,3%, € - 23 milhões, resultante de variações em sentido oposto das receitas de “Activos financeiros”, que diminuíram € 43 milhões, -2,6%, e de um aumento de € 21 milhões, +60,0%, das demais receitas. No tocante às “Outras receitas”, verificou-se um aumento significativo, de € 268 milhões, +23,9%, explicado na sua maior parte pelo crescimento do saldo do ano anterior em € 238 milhões, +24,5%.

Nas despesas, registou-se uma taxa de execução de 91,5%, em termos globais, 96,4% nas despesas correntes e apenas 65,8% nas despesas de capital, tendo a despesa realizada sido inferior em € 1.280 milhões à previsão orçamental, o que se explica, principalmente, pela reduzida execução da verba orçamentada em “Activos financeiros”, em que ficaram por utilizar € 1.242 milhões da verba de € 3.632 milhões inscrita na dotação respectiva, o que representa uma taxa de execução de 65,8%.

Comparativamente com as despesas de 2006, verificou-se, em termos globais, um crescimento de € 844 milhões, +4,1%, destacando-se, em termos relativos, o crescimento das despesas de capital, em € 384 milhões, +18,5%, decorrente do comportamento dos “Activos financeiros”, cuja despesa superou em € 397 milhões, +19,9%, o valor registado no ano anterior.

Em valor absoluto, porém, foram as “Transferências correntes” que mais contribuíram para o acréscimo global, com um aumento de € 721 milhões, +4,2%, sendo de realçar o aumento de € 700 milhões das transferências para as famílias. De notar também, em sentido oposto, a redução de € 252 milhões, -26,2%, observada nos “Subsídios”, vindo o aumento das despesas correntes, em consequência do efeito conjugado destas variações, a cifrar-se em € 460 milhões, +2,5%.

### 1.2.2 – Conta consolidada da Administração Central e da Segurança Social

No Quadro I.18 apresenta-se, por subsector e de forma agregada, a execução orçamental dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos (Administração Central) e da Segurança Social, em 2007, excluídos os movimentos de verbas internos a cada subsector, e evidenciando os principais agregados da receita e da despesa e os saldos registados no final do ano.

**Quadro I.16 – Conta consolidada da Administração Central e da Segurança Social**  
(óptica da contabilidade pública)

(em milhões de euros)

Classificação Económica	Serviços integrados	Serviços e fundos autónomos	Administração Central	Segurança Social	Adm. Central e Seg. Social
Receitas correntes	38 801	22 244	50 026	20 259	63 202
Despesas correntes	41 294	21 790	52 066	19 069	64 052
<b>Saldo corrente</b>	<b>-2 493</b>	<b>454</b>	<b>-2 040</b>	<b>1 190</b>	<b>-850</b>
Receitas de capital	615	1 372	1 346	55	1 379
Despesas de capital	3 157	1 510	4 026	73	4 077
<b>Saldo de capital</b>	<b>-2 542</b>	<b>-138</b>	<b>-2 680</b>	<b>-18</b>	<b>-2 698</b>
<b>Saldo global sem activos financeiros</b>	<b>-5 036</b>	<b>316</b>	<b>-4 720</b>	<b>1 172</b>	<b>-3 548</b>
(em percentagem do PIB)	-3,1	0,2	-2,9	0,7	-2,2
<b>Saldo primário</b>	<b>-316</b>	<b>335</b>	<b>19</b>	<b>1 174</b>	<b>1 193</b>
(em percentagem do PIB)	-0,2	0,2	0,0	0,7	0,7
Activos financeiros líquidos de reembolsos	124	351	474	770	1 245
<b>Saldo global incluindo activos financeiros</b>	<b>-5 159</b>	<b>-35</b>	<b>-5 194</b>	<b>402</b>	<b>-4 793</b>
<b>(em percentagem do PIB)</b>	<b>-3,2</b>	<b>0,0</b>	<b>-3,2</b>	<b>0,2</b>	<b>-2,9</b>

Fonte: Conta Geral do Estado de 2007.

Verifica-se que em 2007 o défice da Administração Central e da Segurança Social (saldo global incluindo activos financeiros) atingiu € 4.793 milhões, representando -2,9% do PIB. Este resultado explica-se pelo saldo negativo apresentado pelos serviços integrados, € -5.159 milhões, facto cujo significado, porém, não deverá ser sobrestimado, porquanto este subsector contribui fortemente para o financiamento dos restantes, em que se verificou um saldo negativo de € -35 milhões, nos serviços e fundos autónomos, e um saldo positivo de € 402 milhões no subsector da segurança social.



Observa-se ainda, relativamente aos saldos da Administração Central e da Segurança Social, que o saldo global sem activos financeiros e o saldo primário representaram -2,2% e 0,7% do PIB, respectivamente.

De 2006 para 2007 assistiu-se a uma melhoria dos saldos orçamentais em percentagem do PIB, de 0,9 pontos percentuais (p.p.) quanto ao saldo global com activos financeiros (passou de -3,8% para -2,9%), de 1,3 p.p. relativamente ao saldo global sem activos financeiros (passou de -3,5% para -2,2%) e de 1,4 p.p no tocante ao saldo primário, (-0,7% e +0,7%, respectivamente).

## 1.2.3 – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central – PIDDAC

No Quadro I.19 apresentam-se os valores relativos à execução do PIDDAC em 2006 e 2007, por fontes de financiamento.

**Quadro I.17 – Execução do PIDDAC**

(em milhões de euros)

PIDDAC		2006	2007	Taxa de variação
Financiamento Nacional	Cap. 50	1 703	1 605	- 5,8
	Outras fontes	495	949	91,7
<b>Total - Financiamento Nacional</b>		<b>2 198</b>	<b>2 554</b>	<b>16,2</b>
Financiamento Comunitário	Cap. 50	58	65	12,1
	Outras fontes	1 302	1 224	- 6,0
<b>Total - Financiamento Comunitário</b>		<b>1 361</b>	<b>1 289</b>	<b>- 5,3</b>
<b>Total</b>		<b>3 559</b>	<b>3 843</b>	<b>8,8</b>

Fonte: Conta Geral do Estado de 2007.

Em termos globais, a taxa de execução foi, em 2007, bastante baixa, representando a despesa realizada 64,8%<sup>1</sup> do Orçamento final do PIDDAC (€ 5.933,1 milhões).

Comparando a execução de 2007 com a de 2006, observou-se, em termos globais, um aumento de 8,0%, € 284 milhões, decorrente do efeito conjugado de um crescimento de 16,2%, + € 356 milhões, da despesa com financiamento nacional e de uma redução de 5,3%, € -72 milhões, da despesa com financiamento comunitário.

Na distribuição da despesa por Ministérios continuou a predominar o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com cerca de 45,8% da despesa total, o que representa um significativo reforço em relação a 2006, em que o seu peso relativo fora de 39,5%, seguindo-se os Ministérios da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com 14,3%, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com 13,1%, e da Economia e da Inovação, com 9,7%.

<sup>1</sup> Face à dotação disponível (€ 5.839, 4 milhões) a taxa de execução é de 65,8%.

**Quadro I.18 – Conta consolidada da Administração Central e da Segurança Social no período 2005 – 2007  
(óptica da contabilidade pública)**

(em milhões de euros)

	2005	2006	2007
<b>Receitas correntes</b>	<b>54 980,1</b>	<b>58 442,7</b>	<b>63 201,7</b>
Impostos directos	11 525,8	12 624,9	14 783,6
Impostos indirectos	19 771,0	20 959,7	21 820,8
Contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE	17 010,3	17 334,4	18 687,2
Transferências correntes	2 308,8	2 388,7	2 373,7
das quais:			
Outros subsectores	34,3	27,0	25,3
Resto do Mundo – UE	1 823,6	1 850,5	1 759,9
Outras receitas correntes	4 364,2	5 135,0	5 536,4
<b>Despesas correntes</b>	<b>60 272,1</b>	<b>61 211,0</b>	<b>64 052,0</b>
Pessoal	18 434,4	17 779,4	17 870,2
Bens, serviços e outras despesas correntes	8 408,4	8 236,3	9 368,7
Encargos correntes da dívida	4 025,3	4 416,8	4 740,9
Transferências correntes	26 624,0	28 203,6	29 753,2
das quais:			
Outros subsectores	1 783,6	1 797,3	2 036,6
Resto do Mundo – UE	1 452,7	1 583,9	1 620,9
Subsídios	2 780,1	2 574,9	2.319,0
<b>Saldo corrente</b>	<b>-5 292,1</b>	<b>-2 768,3</b>	<b>-850,3</b>
<b>Receitas de capital</b>	<b>2 370,3</b>	<b>1 499,3</b>	<b>1 378,7</b>
Transferências de capital	2 018,7	973,6	808,5
das quais:			
Outros subsectores	11,4	7,0	8,0
Resto do Mundo – UE	808,9	891,4	757,8
Outras receitas de capital	351,6	525,7	570,2
<b>Despesas de capital</b>	<b>4 546,5</b>	<b>4 158,0</b>	<b>4. 076,7</b>
Aquisição de bens de capital	1 284,9	1 088,5	1 250,1
Transferências de capital	3 232,2	3 045,2	2 802,6
das quais:			
Outros subsectores	1 546,6	1 505,5	1 473,0
Resto do Mundo – UE	0	0,5	0,3
Outras despesas de capital	29,5	24,3	23,9
<b>Saldo global</b>	<b>-7 468,3</b>	<b>-5 427,0</b>	<b>-3 548,2</b>
(em percentagem do PIB (*))	-5,1	-3,5	-2,2
<b>Saldo primário</b>	<b>-3 443,0</b>	<b>-1 010,2</b>	<b>1 192,7</b>
(em percentagem do PIB)	-2,3	-0,7	0,7
Activos financeiros líquidos de reembolsos	2 051,1	516,4	1.244,6
<b>Saldo global incluindo activos financeiros</b>	<b>-9 519,4</b>	<b>-5 943,4</b>	<b>-4 792,8</b>
(em percentagem do PIB)	-6,5	-3,8	-2,9

Fonte: Contas Gerais do Estado de 2005, 2006 e 2007.



Tribunal de Contas

---

*CAPÍTULO II*

*APRECIÇÃO DA ACTIVIDADE  
FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL*







## II – APRECIÇÃO DA ACTIVIDADE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Este Parecer segue a sistematização e os conceitos utilizados na Conta Geral do Estado, que apresenta a actividade financeira do Estado subdividindo-o em três subsectores, o dos serviços integrados, o dos serviços e fundos autónomos e o da segurança social, designando o conjunto dos dois primeiros por administração central<sup>1</sup>. Assim, neste capítulo apresenta-se a análise da actividade financeira da administração central em 2007, nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, seguindo para o efeito as áreas de análise enunciadas no artigo 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. No capítulo III apresenta-se a análise da actividade financeira do subsector da segurança social.

A apreciação feita baseia-se em acções desencadeadas pelo Tribunal, cujos resultados constam de relatórios de auditoria e do Volume II deste Parecer.

Em cada um dos capítulos segue-se, na medida do possível, uma apresentação uniforme. Em primeiro lugar, na parte com referência A), sintetizam-se os factos e as evidências que resultam da análise; em segundo lugar, com a referência B), apresentam-se as observações e recomendações, organizadas, quando isso é aplicável, pelos vários aspectos relativamente aos quais cabe ao Tribunal emitir um juízo: legalidade e regularidade; correcção financeira; economia, eficácia e eficiência da gestão; fiabilidade dos sistemas de controlo interno.

### 2.1 – Processo Orçamental

A Lei do Orçamento do Estado para 2007<sup>2</sup> foi aprovada pela Assembleia da República em 30 de Novembro de 2006, tendo entrado em vigor no dia 1 de Janeiro de 2007. Em Março de 2007, o Governo aprovou<sup>3</sup> as disposições necessárias à sua execução, de que se destacam as relativas à aplicação do regime de administração financeira do Estado, à informação a prestar pelos serviços e fundos autónomos, municípios e regiões autónomas, e à unidade de tesouraria.

Procede-se de seguida a uma análise sucinta das alterações orçamentais introduzidas no decurso do ano nos orçamentos dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos.

#### A) Visão Global

Em 2007 foram efectuadas as alterações orçamentais a seguir indicadas:

##### A.1) Orçamento dos serviços integrados

- ◆ Alterações que aumentaram o montante global da despesa orçamentada, e da receita prevista, em € 36.300,2 milhões (37,3%), em resultado da abertura de créditos especiais autorizados pelo Governo. Através destas alterações, as receitas efectivas previstas e as dotações para despesas efectivas foram aumentadas em € 1.150,2 milhões (3,0%), mantendo-se o défice inicialmente previsto de € 7.554,7 milhões.

<sup>1</sup> Neste sentido, administração central não tem como contraponto administração local e administração regional.

<sup>2</sup> Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

<sup>3</sup> Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março (decreto de execução orçamental para 2007).

- ◆ Alterações consubstanciadas em transferências de verbas entre ministérios, capítulos ou funções, que não alteraram o montante global da despesa orçamentada:
  - ◇ Previstas genericamente na alínea a) do n.º 4 do artigo 55.º da Lei de enquadramento orçamental (alterações decorrentes de modificações das leis orgânicas do Governo ou dos ministérios ou da transferência ou sucessão de competências entre diferentes serviços);
  - ◇ Previstas no art.º 6.º da Lei do Orçamento (transferências do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para serviços e fundos autónomos e para organismos da administração local e regional, transferências decorrentes da Lei de Programação Militar e outras);
  - ◇ Efectuadas no âmbito da reestruturação e dos mecanismos da mobilidade especial na Administração Pública;
  - ◇ No âmbito da execução dos programas orçamentais, do orçamento para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia e do quadro de referência estratégico nacional 2007-2013 (QREN);
  - ◇ Resultantes da distribuição da dotação provisional inscrita no orçamento do Ministério das Finanças, tendo sido utilizados € 466,0 milhões no reforço de outras dotações, sendo de destacar o reforço das dotações destinadas a despesas com pessoal (€ 336,6 milhões).

Na óptica da classificação funcional, as alterações referidas determinaram modificações na distribuição da despesa orçamentada, sendo de referir, em especial, os aumentos registados nas dotações com as classificações funcionais 4.01 – Operações da dívida pública (€ 35.604,3 milhões), 2.01 – Educação (€ 269,5 milhões) e 1.02 – Defesa Nacional (€ 262,2 milhões).

Na óptica da classificação económica das despesas, o orçamento para despesas correntes teve um acréscimo de € 619,2 milhões (1,5%) que resultou, essencialmente, do reforço das dotações relativas a despesas com pessoal (€ 449,3 milhões, 3,4%), aquisição de bens e serviços (€ 298,5 milhões, 22,7%) e transferências correntes (€ 268,7 milhões, 1,3%). As dotações para despesas de capital efectivas registaram um aumento de € 531,0 milhões (10,6%), devido, em particular, ao reforço das dotações relativas a transferências de capital (€ 443,7 milhões, 12,6%).

## **A.2) Orçamentos dos serviços e fundos autónomos**

- ◆ Alterações que aumentaram os orçamentos da receita dos serviços e fundos autónomos (excluindo as transferências provenientes de serviços e fundos autónomos e os passivos financeiros) em € 9.740,1 milhões, o que significou um acréscimo de 34,7% em relação ao valor da receita inicialmente prevista (€ 28.049,2 milhões). Destacam-se as alterações nos saldos da gerência anterior, com um acréscimo de € 3.477,2 milhões, constituindo 35,7% do referido aumento total.
- ◆ Alterações aos orçamentos da despesa dos serviços e fundos autónomos (excluindo as transferências para serviços e fundos autónomos e os passivos financeiros) em € 8.303,2 milhões, o que significou um acréscimo de 31,9% em relação ao valor inicial (€ 25.994,7 milhões). Para esse aumento contribuíram essencialmente as alterações relativas a activos financeiros (€ 4.994,4 milhões) e aquisições de bens e serviços correntes (€ 1.911,5 milhões), que representaram, respectivamente, 60,2% e 23,0% do total.



## **B) Observações e Recomendações**

### **B.1) Legalidade e regularidade**

#### **B.1.1) Remessa das relações de alterações orçamentais**

Tal como em anos anteriores, as relações trimestrais remetidas pela Direcção-Geral do Orçamento relativas às alterações orçamentais que constituem a designada “gestão flexível”<sup>1</sup>, continuaram a incluir, incorrectamente, alterações de outra natureza. Em 2007, a extensão inusitada destas alterações, no tocante à transferência de verbas no âmbito da reestruturação da Administração Pública (PRACE), impossibilitou os serviços do Tribunal de acompanhar integralmente esse tipo de alterações.

#### **B.1.2) Alterações orçamentais da competência do Governo**

A Lei de enquadramento orçamental, entrada em vigor no início de 2003, estabelece que “O Governo define, por decreto-lei, as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais da sua competência”. O Governo ainda não deu cumprimento a esta disposição, continuando a efectuar alterações orçamentais com base em legislação anterior.

#### **B.1.3) Abertura de créditos especiais com contrapartida em receita não efectiva**

À semelhança do que se verificou em 2003, 2005 e 2006, em matéria de alterações orçamentais autorizadas pelo Governo mediante a abertura de créditos especiais, a dotação inscrita no Capítulo 07 – Gestão da dívida pública do orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública, com a classificação económica 10 – Passivos financeiros (amortização de dívida), foi reforçada (em € 35.150 milhões, em 2007) por contrapartida do aumento da receita inscrita em “Passivos financeiros”, que constitui receita não efectiva.

Como o Tribunal tem salientado nos seus Pareceres, esse tipo de alterações orçamentais carece de autorização da Assembleia da República<sup>2</sup>. Embora o Tribunal reconheça que o processo das alterações orçamentais decorrente da gestão da dívida pública de curto prazo e da execução do programa de troca de dívida possa ter um regime especial, o mesmo tem de estar expressamente previsto na Lei de enquadramento orçamental, o que continua a não se verificar.

#### **B.1.4) Transferências das receitas das privatizações para o Fundo de Regularização da Dívida Pública**

À semelhança do observado nos últimos anos, a transferência das receitas das privatizações para o Fundo de Regularização da Dívida Pública, € 1.400,3 milhões, foi classificada na função 4.01 – Operações da dívida pública, quando, face à natureza das despesas em causa (transferências para serviços e fundos autónomos), a classificação correcta seria na função 4.02 – Transferências entre administrações públicas. Por outro lado, no que respeita à classificação orgânica, integraram-se no

<sup>1</sup> Ou seja, alterações que não modificaram o total da despesa prevista por ministério ou capítulo, nem por funções.

<sup>2</sup> Nos termos do artigo 55.º da Lei de enquadramento orçamental, as alterações orçamentais que, como é o caso, aumentam o montante total de um título ou capítulo do orçamento dos serviços integrados, são da competência da Assembleia da República, excepto as enumeradas no n.º 2 do mesmo artigo, onde não se incluem as alterações com contrapartida em receitas não efectivas.

Capítulo 07 – Gestão da dívida pública, quando não consubstanciam despesas dessa natureza<sup>1</sup>. Os montantes abrangidos por essas classificações sofreram, desse modo, distorções significativas.

### **B.1.5) Estrutura da Conta Geral do Estado**

A Conta Geral do Estado referente a 2007 apresenta, genericamente, a estrutura e os elementos previstos nos artigos 73.º a 76.º da Lei de enquadramento orçamental. No entanto, por apenas ser obrigatória a sua apresentação quando todos os serviços tiverem adoptado o Plano Oficial de Contabilidade Pública, continuam a não constar o balanço e demonstração de resultados dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, bem como os mapas com os compromissos assumidos, o que inviabiliza a apreciação da situação patrimonial dos respectivos subsectores.

## **2.2 – Execução do Orçamento da Receita**

O Parecer sobre a execução do orçamento da receita registada na Conta Geral do Estado de 2007 encontra-se suportado pela análise da evolução da receita, do modelo de contabilização, para avaliar a sua conformidade com o regime legal aplicável, e dos resultados globais constantes da Conta.

Esta apreciação foi ainda complementada pela análise da informação reportada ao Tribunal até 29 de Fevereiro de 2008, sobre os créditos do Estado que foram objecto de cessão em 19 de Dezembro de 2003, a qual teve por finalidade avaliar a fiabilidade dessa informação, a execução dos créditos cedidos e o respectivo impacto na execução do orçamento da receita do Estado de 2007, bem como dos resultados obtidos com a auditoria ao procedimento de penhora efectuada pela Direcção-Geral dos Impostos.

### **2.2.1 – Receita do Estado**

#### **A) Visão Global**

##### **A.1) Evolução da receita do Estado**

No quadro seguinte apresenta-se a evolução da receita líquida dos serviços do subsector dos serviços integrados, no período de 2003 a 2007, por capítulos do classificador económico das receitas.

---

<sup>1</sup> Em anos anteriores, integraram-se no Capítulo 60 – Despesas excepcionais, do Ministério das Finanças e da Administração Pública.



Quadro II.1 – Evolução da receita líquida cobrada

(em milhões de euros)

Designação	2003	2004	2005	2006	2007	Taxas de variação nominal (%)				
						2004/03	2005/04	2006/05	2007/06	Média
<b>Receitas correntes</b>	<b>30 650,2</b>	<b>30 695,1</b>	<b>32 198,4</b>	<b>35 106,9</b>	<b>38 444,3</b>	<b>0,1</b>	<b>4,9</b>	<b>9,0</b>	<b>9,5</b>	<b>5,8</b>
Impostos directos	11 255,1	11 307,9	11 519,2	12 610,5	14 763,1	0,5	1,9	9,5	17,1	7,0
Impostos indirectos	17 338,1	17 074,5	18 916,5	20 016,2	20 875,2	-1,5	10,8	5,8	4,3	4,8
Contrib. p/ SS, CGA e ADSE	92,9	94,4	99,4	102,7	195,4	1,6	5,3	3,3	90,3	20,4
Taxas e outras penalidades	361,6	476,7	410,3	651,1	537,8	31,8	-13,9	58,7	-17,4	10,4
Rendimentos da propriedade	485,2	555,5	193,6	605,0	586,3	14,5	-65,1	212,5	-3,1	4,8
Transferências correntes	634,9	680,9	627,1	669,2	990,3	7,2	-7,9	6,7	48,0	11,8
Venda bens e serviços correntes	414,1	381,0	378,6	424,9	436,1	-8,0	-0,6	12,2	2,6	1,3
Outras receitas correntes	68,3	124,2	53,7	27,3	60,1	81,8	-56,8	-49,2	120,1	-3,1
<b>Receitas efectivas de capital</b>	<b>625,6</b>	<b>1 533,2</b>	<b>637,5</b>	<b>1 856,9</b>	<b>1 869,4</b>	<b>145,1</b>	<b>-58,4</b>	<b>191,3</b>	<b>0,7</b>	<b>31,5</b>
Venda de bens de investimento	77,5	10,6	125,3	178,4	-38,0	-86,3	1 082,1	42,4	-121,3	-
Transferências de capital	188,5	169,1	80,3	120,9	166,3	-10,3	-52,5	50,6	37,6	-3,1
Activos financeiros	23,8	1 285,1	430,1	1 541,2	1 521,0	5 299,6	-66,5	258,3	-1,3	182,7
Outras receitas de capital	335,8	68,4	1,8	16,4	220,1	-79,6	-97,4	811,1	1 242,1	-10,0
<b>Outras receitas</b>	<b>405,5</b>	<b>456,2</b>	<b>525,9</b>	<b>502,7</b>	<b>625,3</b>	<b>12,5</b>	<b>15,3</b>	<b>-4,4</b>	<b>24,4</b>	<b>11,4</b>
Recursos próprios comunitários	134,2	159,1	144,8	158,9	185,0	18,6	-9,0	9,7	16,4	8,4
Reposições não abatidas	127,4	171,1	210,6	164,2	174,2	34,3	23,1	-22,0	6,1	8,1
Saldo da gerência anterior	143,9	126,0	170,5	179,6	266,1	-12,4	35,3	5,3	48,2	16,6
<b>Total da receita efectiva</b>	<b>31 681,3</b>	<b>32 684,5</b>	<b>33 361,8</b>	<b>37 466,5</b>	<b>40 939,0</b>	<b>3,2</b>	<b>2,1</b>	<b>12,3</b>	<b>9,3</b>	<b>6,6</b>
Passivos financeiros	34 357,3	38 026,4	54 735,1	57 245,8	91 134,6	10,7	43,9	4,6	59,2	27,6
<b>Total da receita</b>	<b>66 038,6</b>	<b>70 710,9</b>	<b>88 096,9</b>	<b>94 712,3</b>	<b>132 073,6</b>	<b>7,1</b>	<b>24,6</b>	<b>7,5</b>	<b>39,4</b>	<b>18,9</b>

Fonte: DGO (CGE de 2003 a 2007)

Verifica-se que, em 2007, o total da receita registou um crescimento de € 37.361,3 milhões (+39,4%) em resultado do aumento dos passivos financeiros<sup>1</sup> em € 33.888,8 milhões (+59,2%) e do total da receita efectiva em 3.472,5 milhões (+9,3%).

Quanto ao total da receita efectiva, embora o seu crescimento tenha desacelerado três pontos percentuais face ao observado em 2006, manteve-se a um nível elevado em consequência, sobretudo, do comportamento da receita fiscal, que cresceu significativamente. Com efeito, é de destacar o aumento de € 2.152,6 milhões (+17,1%), no capítulo impostos directos, sendo também relevante o aumento de € 859,0 milhões (+4,3%) nos impostos indirectos.

Em termos de valores absolutos merecem ainda realce os aumentos registados nos capítulos transferências correntes (+ € 321,1 milhões) e outras receitas de capital (+ € 203,7 milhões) e as diminuições registadas nos capítulos venda de bens de investimento (€ -216,4 milhões), com uma receita líquida negativa em 2007, e taxas, multas e outras penalidades (€ -113,3 milhões). Em termos de valores relativos, o maior aumento observa-se em outras receitas de capital (+ 1.242,1%) e a maior diminuição em venda de bens de investimento (-121,3%).

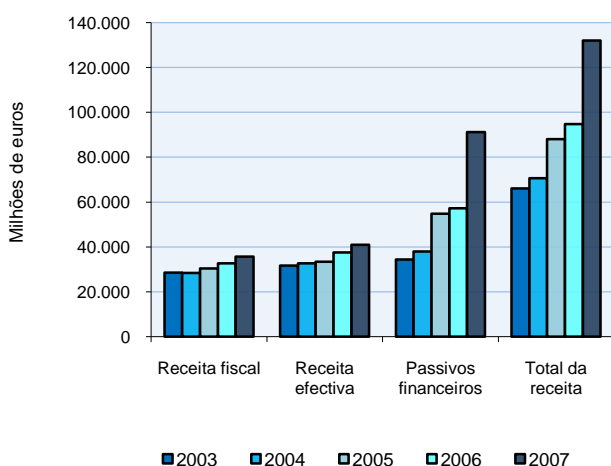
No conjunto do período de 2003 a 2007 observa-se, para o total da receita efectiva, uma taxa média de crescimento nominal de 6,6%, a qual resultou, em larga medida, da evolução da receita fiscal, dado o elevado peso desta naquele total (88,4%, em média). A receita fiscal cresceu, em termos médios, a

<sup>1</sup> Os passivos financeiros são adiante apreciados em ponto autónomo uma vez que importa considerá-los, não apenas na perspectiva da receita, mas também, tendo em conta a execução da despesa orçamental e a gestão da dívida pública.

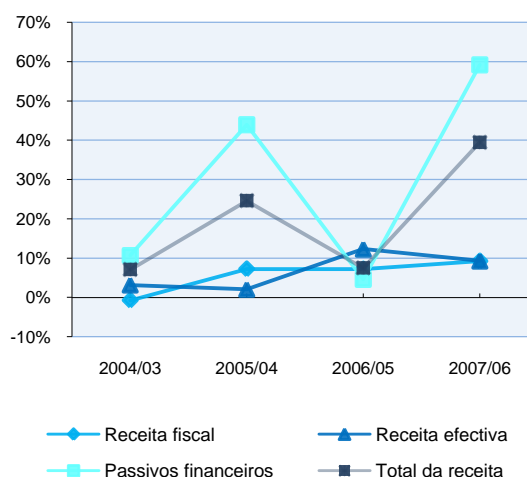
uma taxa inferior à do total da receita efectiva em 0,9 pontos percentuais, ou seja, à taxa de 5,7% (7,0% nos impostos directos e 4,8% nos impostos indirectos), sendo o capítulo “Activos financeiros” o que apresenta a taxa média de crescimento mais elevada (182,7%).

Os gráficos seguintes ilustram a evolução da receita líquida em termos de valores absolutos e relativos.

**Gráfico II.1 – Evolução da receita**



**Gráfico II.2 – Taxas de crescimento nominal**



No quadro seguinte apresentam-se os pesos do total da receita efectiva, receita fiscal e receita efectiva não fiscal, no produto interno bruto, em cada um dos anos e na média do quinquénio. Relativamente ao total da receita efectiva, verifica-se que o seu peso relativo tem aumentado nos últimos anos, atingindo 25,2% do produto interno bruto em 2007, valor que excede o do ano anterior em 1,1 pontos percentuais e em 1,7 pontos percentuais o valor médio do período. Por sua vez, o conjunto da receita fiscal tem aumentado, também, a sua importância no agregado em apreço, atingindo 21,9% em 2007, ou seja, mais 0,9 pontos percentuais do que no ano anterior e superior em 1,1 pontos percentuais ao valor médio. Por último, refira-se que o peso da receita efectiva não fiscal no produto interno bruto em 2007 (3,3%) é igualmente superior aos valores observados em 2006 (+0,2 pontos percentuais) e na média do período (+0,6 pontos percentuais).

**Quadro II.2 – Peso da receita líquida no PIB**

(em percentagem)

Designação	2003	2004	2005	2006	2007	Média
Total da receita efectiva	22,9	22,7	22,4	24,1	25,2	23,5
Receita fiscal	20,6	19,7	20,4	21,0	21,9	20,8
Receita efectiva não fiscal	2,2	3,0	2,0	3,1	3,3	2,7

Fonte: DGO (CGE).

Tomando como deflatores as taxas de variação dos preços implícitas no produto interno bruto obtém-se, relativamente aos totais da receita efectiva, receita fiscal e receita efectiva não fiscal, taxas médias de crescimento real, no quinquénio em questão, de 3,8%, 2,9% e 11,5%, respectivamente, e, para o ano de 2007, de 6,2%, 6,1% e 6,4%, respectivamente, as quais, em qualquer dos casos, superaram



amplamente as daquele agregado macroeconómico, que foram de 1,4% na média do quinquénio e de 1,8% em 2007<sup>1</sup>.

### A.2) Modelo de contabilização da receita em 2007

Intervieram no processo de contabilização e controlo da execução do orçamento da receita do Estado de 2007, as Direcções-Gerais do Orçamento, dos Impostos, das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, do Tesouro e Finanças (até 31 de Agosto) e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP (a partir de 1 de Setembro)<sup>2</sup>.

Desde 2002, o modelo contabilístico das receitas<sup>3</sup> tem sido suportado pela utilização de dois sistemas informáticos, o sistema de gestão de receitas, disponibilizado aos serviços intervenientes na contabilização, e o sistema central de receitas utilizado pela Direcção-Geral do Orçamento.

O sistema de gestão de receitas foi o sistema utilizado pelas entidades intervenientes no processo de contabilização relativo à execução do orçamento da receita do Estado de 2007, para registarem as operações por si executadas. A análise desta informação revelou a utilização de 398 centros de receita (balcões) e de 18 tipos de operações de execução<sup>4</sup>.

As operações foram reportadas a períodos de incidência diários, pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP, e mensais, pelas Direcções-Gerais dos Impostos e das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, que contrariando o disposto no regime legal, inscreveram todos os movimentos do mês com data-valor do seu último dia.

Há ainda a assinalar que a Direcção-Geral do Orçamento contabilizou no sistema de gestão de receitas, pela primeira vez, as operações de encerramento da Conta Geral do Estado de 2007, acolhendo parte da recomendação que o Tribunal tem vindo a fazer nos últimos Pareceres.

O regime de contabilização das receitas do Estado tem subjacente dois tipos de validação das operações com contrapartida em fluxos financeiros. A primeira (designada por validação financeira) é necessária para que o gestor da tesouraria do Estado possa prestar a informação prevista no regime legal. A segunda validação (designada por validação económica) é necessária para que as entidades administradoras possam prestar a informação prevista no regime legal e deve assegurar a correcta e integral afectação dos fundos cobrados, reembolsados ou restituídos, à respectiva classificação económica, bem como a certificação dos valores que se encontrem por cobrar, reembolsar ou restituir, mediante conciliação da informação resultante da primeira validação com a das correspondentes operações sem contrapartida em fluxos financeiros.

<sup>1</sup> Valores obtido pelos serviços do Tribunal a partir dos elementos publicados na Conta Geral do Estado.

<sup>2</sup> Para efeito da presente análise, a intervenção destas duas últimas entidades foi considerada como se de uma única se tratasse, uma vez que as competências da primeira foram transferidas para a segunda.

<sup>3</sup> Regulado pelo Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto, pela Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série) do Ministério das Finanças, de 28 de Julho, e pela legislação referente aos designados cofres do Tesouro.

<sup>4</sup> Foram registadas as seguintes operações de execução: saldos de liquidação, de restituições emitidas e de reembolsos emitidos, liquidação prévia, autoliquidação, anulação de liquidação, cobrança por pagamento voluntário, coerciva, e escritural, má cobrança, reembolsos emitidos e cancelados, pagamento de reembolsos, pagamento escritural de reembolsos, restituições emitidas e canceladas, pagamento de restituições e pagamento escritural de restituições.



A validação económica torna a intervenção das entidades administradoras extensiva e decisiva para todas as operações de execução, constituindo esta a razão fundamental para imputar a responsabilidade pela contabilização das receitas do Estado às entidades que as administram.

Actualmente, só são registadas no sistema de gestão de receitas as que já tenham sido objecto de validação financeira e económica. Este procedimento levanta uma questão importante, designadamente no caso da receita arrecadada em execução fiscal, uma vez que na análise à contabilidade da tesouraria do Estado se verifica a subsistência de cobrança coerciva, no valor de € 40,6 milhões, que por ter transitado para 2008 sem ter sido objecto de validação económica, não consta do sistema de gestão de receitas.

Para aferir da qualidade da informação contabilística de forma objectiva, o Tribunal tem vindo a calcular desde 2002<sup>1</sup>, um indicador representativo do grau de fiabilidade tempestiva<sup>2</sup> que conjuga, de forma ponderada, a tempestividade e a fiabilidade das operações registadas. O indicador de fiabilidade tempestiva representa o peso relativo da informação original registada no período tempestivo face à informação total ponderada pelo desfasamento verificado entre ambas. Note-se que este indicador pondera não só os atrasos no registo da informação como a dimensão das alterações à informação original.

Acresce ainda que este indicador permite aferir a evolução entre sucessivos períodos homólogos e comparar, para o mesmo período de incidência, os desempenhos das entidades intervenientes no processo de contabilização. O quadro e gráfico seguintes mostram a evolução do indicador de fiabilidade tempestiva da informação original face à definitiva.

**Quadro II.3 – Evolução do indicador de fiabilidade tempestiva**

(em percentagem)

Indicador	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Com passivos financeiros	21,8	28,5	27,4	22,1	12,5	14,6
Sem passivos financeiros	35,0	51,4	49,3	41,9	18,9	63,2

Os resultados mostram que o valor da informação original prestada de forma tempestiva correspondeu a apenas 14,6% do valor da informação total, ou seja, que apenas 14,6% da informação registada no período tempestivo pode ser considerada fiável face à definitiva. Importa, porém, reconhecer que este valor se encontra muito influenciado pelo atraso na contabilização das receitas não efectivas. De facto, se não forem considerados os passivos financeiros, mas, apenas as receitas efectivas, o valor do indicador de fiabilidade tempestiva total passa para 63,2%.

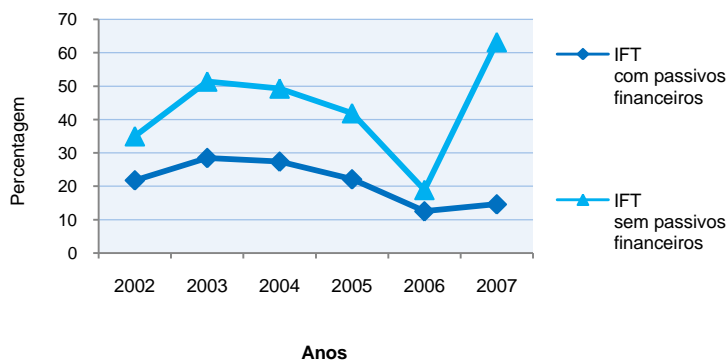
<sup>1</sup> Para o ano de 2007 foi utilizada, pela primeira vez, a informação registada no sistema de gestão de receitas que por incluir a data de registo das operações, assegura um substancial ganho de eficácia face à do sistema central de receitas enquanto objecto de análise.

<sup>2</sup> O indicador de fiabilidade tempestiva da informação original face à definitiva corresponde ao valor percentual do quociente em que o numerador é o produto do valor da informação original de cada período de incidência mensal (em euros) pelo respectivo período tempestivo (em dias) e o denominador é a soma de uma sequência de produtos em que o primeiro é o mesmo do numerador e os restantes multiplicam o valor absoluto de cada alteração (em euros) pelo desfasamento entre a respectiva data de registo e o final do respectivo período tempestivo (em dias).





Gráfico II.3 – Evolução do indicador de fiabilidade tempestiva



No processo de contabilização da receita de 2007, há ainda a referir que por despacho do Ministro de Estado e das Finanças<sup>1</sup>, as quantias arrecadadas nos dias 1 e 2 de Janeiro de 2008, cujo prazo de pagamento normal tivesse terminado a 31 de Dezembro de 2007, foram consideradas para efeitos contabilísticos como tendo sido cobradas no último dia do ano de 2007, independentemente da data-valor da cobrança que lhes tenha sido atribuída nos sistemas próprios de cada imposto. Também os valores dos reembolsos pagos ou compensados nos dias 1 e 2 de Janeiro de 2008 foram considerados, para efeitos contabilísticos, como tendo sido pagos em 31 de Dezembro de 2007.

### A.3) Resultados globais

Verifica-se que, pela primeira vez desde a entrada em vigor da Lei de enquadramento orçamental, foram incluídos no Volume II da Conta os mapas n.os 5 e 6 relativos a créditos objecto de consolidação, alienação, conversão em capital ou qualquer outra forma de mobilização e a créditos extintos por confusão, respectivamente.

Os valores constantes do Relatório da Conta e do Mapa I – Receitas dos serviços integrados, por classificação económica da Conta Geral do Estado não são coerentes com a informação constante dos mapas que compõem os elementos informativos da mesma Conta (Volume II)<sup>2</sup>.

Não obstante se referir no Relatório da Conta, no âmbito da execução orçamental das receitas do Subsector Estado (Saldos Transitados das Receitas por Cobrar), terem sido anuladas liquidações relativas a dívida substituída em 2007, no valor total de € 969 milhões, o citado mapa n.º 5 não releva esta informação. Assim, apesar do valor correspondente às liquidações anuladas por dívida substituída em 2007 ter sido registado pela Direcção-Geral dos Impostos como anulação de liquidação, não há reflexo deste movimento nos elementos informativos da Conta, situação que, tal como as assinaladas de seguida suscita particular preocupação do Tribunal.

<sup>1</sup> O Ministro de Estado e das Finanças, na sequência da tolerância de ponto concedida à função pública no dia 31 de Dezembro de 2007, determinou a prorrogação para 2 de Janeiro de 2008 do prazo para cumprimento das obrigações fiscais, cujo prazo terminasse a 31 de Dezembro de 2007.

<sup>2</sup> A Lei de enquadramento orçamental estabelece o conteúdo do relatório, dos mapas contabilísticos e dos elementos informativos que compõem a Conta Geral do Estado (artigos 74.º, 75.º e 76.º, respectivamente).

Apesar de constarem das instruções da Direcção-Geral do Orçamento como operações de execução a utilizar no processo de contabilização da receita do Estado a partir de 2004, e de terem sido reportadas nos elementos informativos da Conta, as operações extinção por perdão ou amnistia e extinção por prescrição não foram objecto de qualquer movimentação no âmbito da contabilização da receita de 2007. Deste modo, a anulação de liquidação foi a única das operações de execução movimentadas em 2007 a corresponder às formas de extinção de créditos a que respeitam os mapas n.ºs 5 a 8 do Volume II da Conta.

O quadro seguinte mostra a comparação entre os valores registados nos elementos informativos da Conta<sup>1</sup> e os valores de receitas anuladas que foram registadas no sistema de gestão de receitas como anulação de liquidação. O valor registado como anulação de receitas no sistema de gestão de receitas é superior em mais de nove vezes ao valor reportado como extinção de créditos.

**Quadro II.4 – Comparação entre os elementos informativos da Conta e o sistema de gestão de receitas**

(em milhões de euros)

Entidades	Formas de extinção de créditos Mapas 5, 7 e 8 do Volume II	Anulação de liquidação SGR	Diferença
DGTF	2 062,5	0,0	2 062,5
DGCI	954,7	27 433,9	-26 479,2
DGAIEC	0,0	56,2	-56,2
<b>Total</b>	<b>3 017,2</b>	<b>27 490,1</b>	<b>-24 472,9</b>

Confrontando os valores da cobrança e do pagamento de reembolsos e restituições apurados nas versões finais do sistema de gestão de receitas e da contabilidade do tesouro disponibilizados ao Tribunal, verifica-se que as receitas são objecto de tratamento diferenciado.

As diferenças apuradas decorrem, no ano de 2007, da adopção de procedimentos distintos na contabilização das receitas dos impostos de circulação e de camionagem, das receitas do imposto único de circulação e da receita cobrada no âmbito de processos de contra-ordenação.

Relativamente a este último caso, a receita arrecadada em execução fiscal e a receita cobrada no âmbito de processos de contra-ordenação são registadas na contabilidade do tesouro na mesma conta de receita do Estado, enquanto que no sistema de gestão de receitas são contabilizadas pela Direcção-Geral dos Impostos em balcões distintos.

Refira-se que nos balcões afectos aos serviços de finanças apenas foram contabilizadas as receitas arrecadadas através de documentos ainda não integrados no circuito do documento único de cobrança, tendo toda a restante cobrança sido contabilizada pelos serviços centrais da Direcção-Geral dos Impostos. Na contabilidade do tesouro, a cobrança dos impostos de circulação e de camionagem, independentemente do tipo de documento, foi registada nas contas afectas aos serviços de finanças onde ocorreu a cobrança.

A Direcção-Geral dos Impostos registou num balcão autónomo as restituições processadas pelo sistema de restituições e pagamentos, no valor de € 71,3 milhões.

<sup>1</sup> Parcela relativa aos serviços integrados do Ministério das Finanças e da Administração Pública.



## B) Observações e Recomendações

### B.1) Legalidade e regularidade

O cumprimento do regime legal vigente permitiria alcançar o objectivo do modelo de contabilização da receita do Estado, ou seja, o registo tempestivo de informação destinada à Conta Geral do Estado com garantia de fiabilidade assegurada por um efectivo e permanente sistema de controlo.

Assim sendo, a primeira e principal reserva que o Tribunal tem colocado à forma como são obtidos os resultados da execução do orçamento da receita do Estado decorre da não aplicação do referido regime legal, desde a sua entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2001.

O Tribunal considera injustificável que, sete anos e meio após a sua entrada em vigor, continuem por cumprir as condições legalmente definidas e tidas por indispensáveis para que as entidades administradoras das receitas do Estado possam transitar para este regime, constatando-se que:

- ◆ Não foi ainda exarado qualquer despacho nos termos legalmente previstos<sup>1</sup> para efectivar a transição das entidades administradoras das receitas<sup>2</sup>;
- ◆ Se mantém a intervenção dos designados cofres do tesouro, continuando a ser aplicada a norma transitória<sup>3</sup> que admite essa intervenção, em vez da norma<sup>4</sup> que expressamente determina que a mesma cessa com a aplicação do regime legal;
- ◆ Se mantém o incumprimento do disposto no regime legal<sup>5</sup> relativamente ao fornecimento diário à Direcção-Geral do Orçamento, por parte das entidades administradoras, da informação sobre as respectivas receitas discriminadas por dia;
- ◆ Se mantém a falta de interligação entre os sistemas próprios de administração de receitas existentes nas respectivas entidades administradoras e o sistema de gestão de receitas, em desrespeito pela norma<sup>6</sup> que assim o determina.

Refira-se que o responsável da Direcção-Geral dos Impostos pela contabilização só foi nomeado em Novembro do corrente ano, na sequência do exercício do contraditório sobre o presente Parecer.

#### Recomendação 1 – PCGE/2007

*Sublinhando o facto de, apesar de estar em vigor desde 1 de Janeiro de 2001, o regime legal de contabilização das receitas do Estado continuar a não ser aplicado, na sua plenitude, pelos serviços, o Tribunal recomenda ao Governo que tome as medidas adequadas para que seja dado cumprimento ao disposto neste regime, designadamente no que respeita à transição dos serviços, devendo os respectivos despachos ser remetidos ao Tribunal.*

Para além dos aspectos atrás referidos, merece especial reparo o facto de o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP ter passado a intervir na contabilização das receitas do Estado

<sup>1</sup> Artigo 3.º da Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série).

<sup>2</sup> Artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 301/99.

<sup>3</sup> Artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 301/99.

<sup>4</sup> Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 301/99.

<sup>5</sup> Artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 301/99 e n.º 2 do artigo 6.º das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série).

<sup>6</sup> Artigo 3.º, n.º 3, das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série).

desde 1 de Setembro de 2007 de forma indevida, uma vez que não preenche as condições legalmente exigidas, designadamente a de não poder ser considerado entidade administradora de receitas por não cumprir os requisitos estabelecidos, pois dispõe de autonomia administrativa e financeira, e não assegura nem coordena a liquidação de uma ou mais receitas.

Note-se que esta entidade só intervém na contabilização da receita, ao abrigo de uma norma transitória prevista no regime legal<sup>1</sup> por ser um serviço público com funções de caixa. Além disso, e mais importante, a sua intervenção faz-se com prejuízo da qualidade da informação registada, uma vez que se limita ao registo de valores cobrados resultantes de operações de autoliquidação, não abrangendo as efectivas operações de liquidação nem a responsabilidade legalmente imputável às entidades que, de facto, administram essas receitas, as quais continuam, por esta via, sem intervir no processo de contabilização.

O conjunto de operações utilizado para contabilizar a receita arrecadada em execução fiscal voltou a não corresponder ao modelo definido nas instruções elaboradas pela Direcção-Geral do Orçamento para aplicação das normas que definem os procedimentos de contabilização das receitas do Estado, nas quais se explicitam de forma detalhada as regras de contabilização através do sistema de gestão de receitas.

Saliente-se que estas instruções foram remetidas ao Tribunal, em Junho de 2003, com a indicação de que seriam aprovadas por despacho do Ministro das Finanças e difundidas através de circular da Direcção-Geral do Orçamento<sup>2</sup>.

Refira-se que a Direcção-Geral do Orçamento emitiu instruções para a contabilização das receitas do Estado (a partir da entrada em vigor do Orçamento do Estado de 2009). Porém, estas instruções não explicitam designadamente, as regras de contabilização e as operações de execução a utilizar com o detalhe que o Tribunal considera necessário para um eficaz controlo que garanta o rigor e a transparência com que as contas públicas devem ser elaboradas.

#### **Recomendação 2 – PCGE/2007**

*Nestas circunstâncias, o Tribunal recomenda que as instruções para a contabilização das receitas do Estado explicitem, com o detalhe necessário, as regras, os procedimentos e as operações de execução a utilizar.*

## **B.2) Correção dos valores apresentados na Conta Geral do Estado**

Do facto de só serem registadas no sistema de gestão de receitas as receitas que já tenham sido objecto de validação financeira e económica, resulta uma subvalorização da receita do Estado, na medida em que não é relevada naquele sistema a cobrança que ainda não foi objecto de validação pela entidade administradora.

#### **Recomendação 3 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que passem a ser registadas no sistema de gestão de receitas todas as receitas com validação financeira, incluindo as que não tenham sido objecto de validação económica, até ao final do respectivo prazo de contabilização tempestiva, devendo os valores cobrados que se encontrem por validar ou regularizar ser registados como operações extra-orçamentais.*

---

<sup>1</sup> Artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 301/99.

<sup>2</sup> Artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 301/99.



O Tribunal tem, de forma recorrente, nos últimos anos, chamado à atenção para o facto de os valores que constam dos mapas que compõem os elementos informativos (Volume II) da Conta Geral do Estado não serem coerentes com os do Relatório da Conta.

Tendo em conta que o valor registado como anulação de receitas no sistema de gestão de receitas é mais de nove vezes superior ao valor reportado como créditos extintos nos elementos informativos da Conta<sup>1</sup>, o Tribunal não pode deixar de assinalar que a manifesta incoerência destes valores prejudica o rigor e a clareza da Conta Geral do Estado.

#### **Recomendação 4 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda ao Governo que assegure a total coerência entre os valores constantes do Relatório da Conta e os dos mapas que compõem os elementos informativos previstos nos artigos 74.º, 75.º e 76.º da Lei de enquadramento orçamental.*

De referir ainda que o facto da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças ter prestado, para efeitos de elaboração do Relatório da Conta, informação sobre receitas anuladas (créditos extintos), sem que tenha procedido ao registo no sistema de gestão de receitas de qualquer anulação, leva o Tribunal a concluir pela existência de receitas liquidadas (créditos) que não são registadas no momento em que essa liquidação (constituição) se verifica, o que infringe o disposto no regime legal de contabilização das receitas<sup>2</sup> e impede a relevação dos créditos por extinguir (como receitas por cobrar) na Conta Geral do Estado.

### **B.3) Fiabilidade dos sistemas de controlo interno**

A prestação de informação fiável de forma tempestiva é considerada pelo Tribunal como uma condição essencial para avaliar positivamente o sistema de contabilização e controlo da execução do orçamento da receita do Estado. Os valores apurados para o indicador de fiabilidade tempestiva para 2007 tornam evidente que o sistema de contabilização e controlo da receita do Estado continua a revelar-se incapaz de produzir informação de forma fiável e tempestiva.

Particularmente significativo é o valor do indicador relativo à informação registada pela Direcção-Geral dos Impostos, uma vez que a informação original registada tempestivamente correspondeu apenas a 55,1% do valor da respectiva informação total.

A análise dos registos efectuados pela Direcção-Geral dos Impostos no sistema de gestão de receitas permite verificar que uma parte significativa (34,2%) das alterações efectuadas diz respeito às receitas arrecadadas através das guias de retenção (também designadas por guias de multi-imposto). À semelhança do que sucedeu no processo de contabilização da receita do Estado de 2006, a submissão electrónica destas guias pelos sujeitos passivos foi considerada por aquela Direcção-Geral como liquidação prévia dos valores declarados.

Esta situação provoca um empolamento dos valores contabilizados nas operações de liquidação e de anulação de liquidação devido ao facto de os sujeitos passivos procederem à anulação das guias, em fase posterior à da submissão, reflectindo-se os erros praticados pelos sujeitos passivos no processo de contabilização e colocando-se, por consequência, em causa, a análise dos valores de liquidação e de anulação de liquidação como acontece no caso da receita do imposto do selo, em que a submissão de

<sup>1</sup> Parcela relativa aos serviços integrados do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

<sup>2</sup> N.º 1 do artigo 2.º das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série).

uma guia incorrecta no valor de € 16.177,2 milhões (que veio a ser anulada depois de submetida) representou 87,3% e 96,4% dos valores globais de liquidação e de anulação de liquidação, respectivamente, deste imposto.

#### **Recomendação 5 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que a validação de guias de valor exorbitante seja evitada através da instituição de procedimentos adequados de controlo e de alerta ao utilizador no acto da submissão das mesmas na internet.*

Por outro lado, a Direcção-Geral dos Impostos para a maioria dos balcões (à excepção dos referentes às receitas de imposto sobre o valor acrescentado) não procedeu no sistema de gestão de receitas, a qualquer registo tempestivo para os meses de Janeiro a Novembro. Na verdade, para além das receitas do imposto já mencionado, verificou-se que os serviços daquela direcção-geral procederam aos primeiros lançamentos em Março de 2007 e que, no caso da receita arrecadada em execução fiscal, os primeiros lançamentos foram efectuados apenas em Maio.

Outra situação comprometedor da análise dos registos efectuados pela Direcção-Geral dos Impostos decorre do facto de esta entidade proceder, de forma regular, ao registo no sistema de gestão de receitas de valores negativos, que não correspondem apenas a estornos, mas também, à dedução de valores cobrados que foram indevidamente registados cumulativamente, com receitas do Estado. Este procedimento tem sido adoptado na contabilização da receita proveniente da cobrança de créditos fiscais que foram objecto de cessão, em 19 de Dezembro de 2003.

Importa ainda sublinhar que foram adicionados € 57 milhões à receita e € 1,4 milhões aos pagamentos de reembolsos de 2007, na sequência do despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 31 de Dezembro de 2007, que ordenou que as quantias arrecadadas e os reembolsos pagos ou compensados nos dias 1 e 2 de Janeiro de 2008 fossem considerados, para efeitos contabilísticos, com a data valor de 31 de Dezembro de 2007.

Estes registos foram efectuados no sistema de gestão de receitas pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público quando o deveriam ter sido pela Direcção-Geral do Orçamento, na medida em que a alteração da data-valor contraria o disposto no regime legal<sup>1</sup>.

#### **Recomendação 6 – PCGE/2007**

*O Tribunal continua a recomendar que deve evitar-se a realização de operações excepcionais mas que, a verificarem-se, deve ser a Direcção-Geral do Orçamento a assumir a responsabilidade pela respectiva execução e contabilização (através de movimentos escriturais).*

De referir ainda que o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP utilizou, para o registo das importâncias apuradas na sequência do referido despacho, as operações de execução cobrança por pagamento voluntário e pagamento de reembolsos quando, na realidade, apenas se verificaram movimentos escriturais entre contas de receita do Estado e a conta de terceiros criada para o efeito na contabilidade do tesouro.

Verificou-se mais uma vez que, por via de erros ou de alterações aos procedimentos de contabilização, os valores registados podem variar de forma imprevisível, até ao encerramento da respectiva Conta, o que distorce a sua análise intercalar, dificulta a comparação com os do período homólogo do ano anterior e coloca em causa o acompanhamento da execução do orçamento da receita do Estado, conforme tem sido sublinhado pelo Tribunal.

---

<sup>1</sup> Artigo 7.º das normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série).



Desde o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004, o Tribunal tem vindo a considerar que o tratamento diferenciado dado pelo serviço administrador face ao efectuado na contabilidade do tesouro constitui uma forte limitação à obtenção de um eventual ganho de eficácia, na conciliação entre os serviços administradores e o gestor da tesouraria do Estado.

As diferenças apuradas, no ano de 2007, decorrem da adopção de procedimentos distintos na contabilização das receitas dos impostos de circulação e de camionagem, das receitas do imposto único de circulação e da receita cobrada no âmbito de processos de contra-ordenação.

Relativamente a esta última situação, o Tribunal não pode deixar de questionar o facto de, na contabilidade do tesouro a receita arrecadada em execução fiscal e a receita cobrada no âmbito de processos de contra-ordenação serem registadas na mesma conta de receita do Estado, quando a primeira é objecto de cobrança coerciva e a segunda é objecto de cobrança por pagamento voluntário.

Note-se que a classificação da Direcção-Geral dos Impostos (para validação económica destas receitas) é transmitida à tesouraria do Estado através de ficheiros produzidos pelo sistema de distribuição de receitas, distinguindo-se os documentos únicos de cobrança emitidos pelo sistema de contra-ordenações (através dos seus códigos) dos emitidos pelo sistema de execuções fiscais, e que aquela Direcção-Geral utiliza esta informação para proceder à contabilização destas receitas no sistema de gestão de receitas em balcões distintos.

#### **Recomendação 7 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que a distinção entre a informação referente à receita arrecadada em execução fiscal e à receita cobrada no âmbito de processos de contra-ordenação seja também aplicada à contabilidade do tesouro, com ganhos evidentes ao nível do rigor e da transparência.*

Na análise da documentação de suporte à contabilização no sistema de gestão de receitas verifica-se que uma parte significativa dos € 71,3 milhões de restituições processadas pelo sistema de restituições e pagamentos da Direcção-Geral dos Impostos não tem ligação com as relações que se estabelecem entre os sujeitos passivos e a administração fiscal. A análise aos registos efectuados permite concluir que € 46,1 milhões correspondem a operações processadas através daquele sistema a pedido da Direcção-Geral do Orçamento e que visam a transferência de receita do Estado consignada ou de saldos, entre anos económicos.

Esta situação configura uma utilização indevida da operação de restituição que tem merecido reiterada crítica do Tribunal. Neste caso, coloca-se também a questão da legitimidade da utilização do sistema de restituições e pagamentos para este efeito.

A análise do processo de contabilização e controlo da execução do orçamento da receita do Estado de 2007 leva o Tribunal a manter uma posição de reserva sobre a forma como os resultados foram obtidos. O incumprimento de disposições determinadas pelo regime legal que regula esta matéria, a falta de fiabilidade tempestiva da informação e a inconsistência admitida pelo modelo e pelos procedimentos utilizados continuam a demonstrar que a receita efectivamente obtida ainda não corresponde ao valor inscrito como tal na Conta Geral do Estado.

## 2.2.2 – Créditos do Estado objecto de cessão

### A) Visão Global

A Direcção-Geral dos Impostos, entidade que assegura a gestão e cobrança dos créditos do Estado que foram objecto de cessão em 19 de Dezembro de 2003, presta periodicamente ao cessionário informação sobre a situação desses créditos e sobre a cobrança realizada<sup>1</sup>. A prestação dessa informação é efectuada em relatórios mensais e semi-anuais, nos termos e prazos definidos contratualmente, tendo sido reportados doze relatórios mensais e dois relatórios semi-anuais para o período compreendido entre 1 de Março de 2007 e 29 de Fevereiro de 2008.

O Tribunal avaliou a fiabilidade da informação prestada nesses relatórios através do seu confronto com ficheiros informáticos contendo a respectiva discriminação por crédito. Avaliou, também, a execução da cobrança dos créditos cedidos, em função dos valores registados nos relatórios, e o impacto da cessão de créditos na receita do Estado de 2007, através da identificação e análise dos registos no sistema de gestão de receitas e na contabilidade da tesouraria do Estado.

O grau de execução dos créditos do Estado objecto de cessão é apurado pelo quociente entre a cobrança efectiva registada nos relatórios destinados ao cessionário e a cobrança prevista nos documentos contratuais<sup>2</sup>. O quadro seguinte expressa a evolução deste grau de execução até ao final do oitavo período de cobrança.

**Quadro II.5 – Execução do orçamento da receita**

(em milhões de euros)

Relatório Semi-anual	Fim do período de cobrança	Cobrança prevista		Cobrança efectiva		Grau de execução (%)	
		No período	Acumulada	No período	Acumulada	No período	Acumulada
1	31-08-2004	606,8	606,8	305,3	305,3	50,3	50,3
2	28-02-2005	282,4	889,2	132,1	437,4	46,8	49,2
3	31-08-2005	234,1	1 123,2	186,8	624,2	79,8	55,6
4	28-02-2006	215,5	1 338,7	170,5	794,8	79,1	59,4
5	31-08-2006	179,2	1 517,9	162,3	957,0	90,6	63,0
6	28-02-2007	163,9	1 681,7	143,9	1 100,9	87,8	65,5
7	31-08-2007	134,6	1 816,3	131,9	1 232,8	98,0	67,9
8	29-02-2008	123,0	1 939,3	183,6	1 416,4	149,3	73,0

Fonte: Documentos contratuais (cobrança prevista) e relatórios enviados pela DGCI ao cessionário (cobrança efectiva).

Em 29 de Fevereiro de 2008, 53 meses após a data da separação<sup>3</sup>, o grau de execução dos créditos do Estado objecto de cessão, incluindo os juros de mora acrescidos à cobrança dos créditos cedidos, era de 73% da previsão apresentada nos documentos contratuais. Este resultado acentua a gradual aproximação da cobrança efectiva à prevista. No mesmo sentido, deve notar-se que os valores da cobrança efectiva (€ 183,6 milhões) registados no oitavo relatório superaram, pela primeira vez, o previsto contratualmente (€ 123 milhões)<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> N.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro.

<sup>2</sup> Os valores de cobrança previstos pelo cessionário relativamente ao final de cada período não distinguem entre créditos do Estado e créditos da Segurança Social. Por essa razão, para determinar a parte correspondente aos créditos do Estado, aplicou-se à previsão global a quota de 82,56% que corresponde ao respectivo peso relativo no valor nominal dos créditos do Estado cedidos.

<sup>3</sup> Data de separação significa 30 de Setembro de 2003.

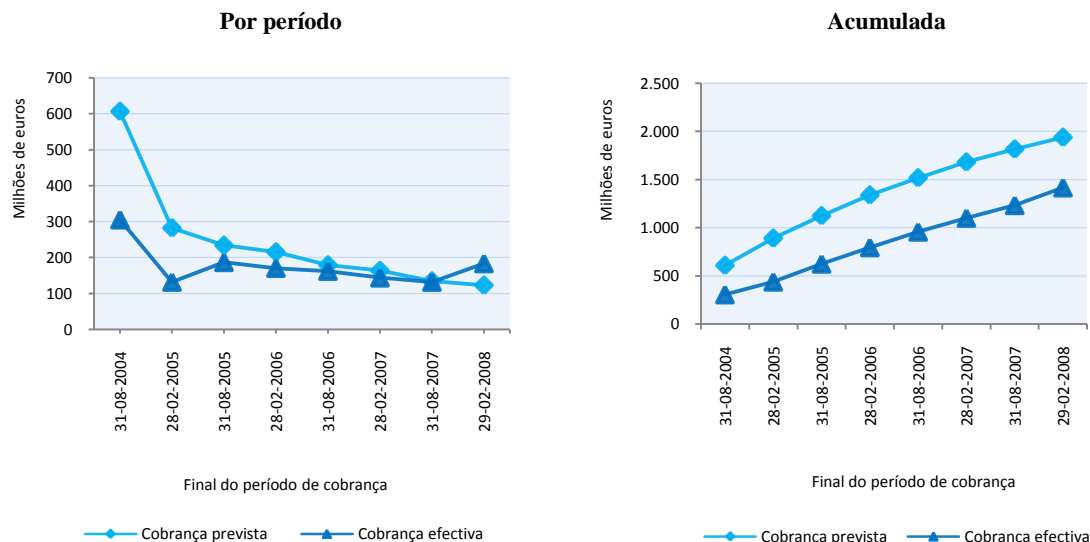
<sup>4</sup> Deve referir-se, porém, que o nono relatório (que também já foi remetido ao Tribunal e é relativo ao período de 1 de Março a 31 de Agosto de 2008) volta a registar uma cobrança efectiva (€ 90,4 milhões) inferior à prevista (€ 99,1 milhões).





Os gráficos seguintes ilustram a evolução da cobrança de créditos cedidos, por período e acumulada.

Gráfico II.4 – Cobrança de créditos do Estado



Excluindo da cobrança os juros de mora, no final do oitavo período, a cobrança de créditos do Estado objecto de cessão correspondia a 11,6% do valor nominal dos créditos cedidos (€ 9.446,1 milhões), salientando-se que as substituições, declarações em falhas e anulações efectuadas até essa data correspondiam, respectivamente, a 33,7%, 15,7% e 12,3% do mesmo valor, como se observa no quadro seguinte.

Quadro II.6 – Valor das substituições, declarações em falhas, anulações e cobranças até 29-02-2008

(em milhões de euros)

Designação	Do primeiro ao sexto relatórios semi- anuais	Sétimo relatório semi-anual	Oitavo relatório semi-anual	Total	Em % da carteira de créditos em 30-09-2003
Créditos violados	2 336,0	851,2	0,0	3 187,2	33,7
Créditos substitutos	2 336,0	851,2	0,0	3 187,2	33,7
Declarações em falhas	1 015,4	264,6	201,4	1 481,5	15,7
Anulações	884,9	129,1	146,8	1 160,8	12,3
Cobranças	852,7	101,5	143,7	1 097,9	11,6

Fonte: Relatórios enviados pela Direcção-Geral dos Impostos ao cessionário.

As operações contabilísticas efectuadas para efeito da execução do Orçamento do Estado de 2007 consistiram na dedução, à receita desse ano, da cobrança de dívidas fiscais objecto de cessão (€ 312,6 milhões) e na redução da receita de Estado em dívida (€ 969 milhões), como resultado da anulação das liquidações correspondentes aos novos créditos acrescidos à Carteira, para substituição de dívida.

A cobrança de créditos cedidos representou 26,1% da cobrança coerciva obtida em 2007, pelo que só 73,9% desta cobrança (€ 885,7 milhões) ficou registada como receita do Estado.

Nos termos contratuais, deixou de ser possível efectuar substituições de créditos após 20 de Junho de 2007, devendo o Estado, a partir dessa data, readquirir os créditos da Carteira referentes a dívidas inexistentes ou inexigíveis por factos anteriores à data de separação, o que ainda não se verificou.

## B) Observações e Recomendações

### B.1) Fiabilidade dos sistemas de controlo interno

Os valores de substituições, declarações em falhas e anulações efectuadas até ao final do oitavo período de cobrança, revelam a fraca qualidade dos créditos incluídos na Carteira inicial e causam alguma apreensão relativamente à qualidade das dívidas que constituem as receitas por cobrar, reportadas na Conta Geral do Estado.

Foram deduzidos à receita do Estado € 312,6 milhões de créditos cedidos para serem entregues ao cessionário quando apenas tinham sido incluídos € 103,9 milhões (cerca de um terço). O Tribunal continua a considerar este procedimento como incorrecto porque afecta a clareza das contas públicas.

O confronto da informação sobre a composição e o valor em dívida da Carteira de créditos do Estado, no final do sétimo e do oitavo períodos de cobrança, revelou a existência das divergências indicadas no quadro seguinte.

**Quadro II.7 – Divergências sobre a Carteira de créditos do Estado em 31-08-2007 e 29-02-2008**

(em milhões de euros)

Descrição	Origem dos Valores	Ficheiro	Quadro do Relatório	Divergência
<b>Sétimo período (1 de Março a 31 de Agosto de 2007)</b>				
Carteira de créditos (*)		9 904,0	9 446,1	457,9
Anulações		34,0	129,1	-95,1
<b>Oitavo período (1 de Setembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008)</b>				
Carteira de créditos (*)		9 846,1	9 446,1	399,9
Créditos violados		27,7	0,0	27,7
Anulações		348,2	146,8	201,4

(\*) Valor nominal

Fonte: Ficheiros informáticos remetidos pela DGCI ao Tribunal de Contas e relatórios enviados pela DGCI ao cessionário.

A dimensão das divergências verificadas no valor nominal da Carteira de créditos coloca em causa a fiabilidade da informação prestada sobre a composição da mesma, uma vez que esta composição só pode ser alterada por substituição de créditos, não devendo esta substituição alterar o valor nominal da Carteira.

Por outro lado, a inexistência de créditos violados no oitavo período de cobrança, segundo o respectivo relatório semi-anual, é colocada em causa pelo registo de mais de € 27,7 milhões de créditos violados no ficheiro de dados que deveria suportar esse relatório. Recordar-se que, nos termos contratuais, deixou de ser possível efectuar substituições de créditos após 20 de Junho de 2007, devendo o Estado, a partir dessa data, readquirir os créditos da Carteira.



Estas divergências permitem concluir que se mantém a pertinência e oportunidade das observações efectuadas pelo Tribunal desde 2004, ou seja, que a Direcção-Geral dos Impostos continua a não dispor de procedimentos nem de mecanismos de salvaguarda e de controlo da informação que permitam, de forma tempestiva, suportar ou reconstituir a situação vertida nos relatórios. O resultado desse confronto coloca em causa a fiabilidade da informação prestada sobre os créditos cedidos e constitui uma limitação à análise dos valores em causa.

O Tribunal considera grave que, no oitavo relatório semi-anual e quatro anos e meio após ter sido iniciado o reporte desta cessão de créditos, permaneça a incapacidade da Direcção-Geral dos Impostos em identificar as parcelas correspondentes aos valores agregados registados nos relatórios destinados ao cessionário. Para além de merecer reiterada crítica do Tribunal, esta incapacidade coloca dúvidas sobre o modo como tem sido, de facto, apurada a informação prestada pela Direcção-Geral dos Impostos.

### **Recomendação 8 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera as recomendações, anteriormente formuladas, para que se autonomize a execução da operação de cessão de créditos fiscais, de modo a que da mesma não haja reflexo na execução do orçamento da receita do Estado, e se providencie para que os sistemas informáticos utilizados no registo e controlo da informação, sobre dívidas fiscais objecto da cessão, sejam os adequados à determinação do universo das operações objecto dos relatórios remetidos à entidade cessionária.*

## **2.2.3 – Procedimento de penhora efectuado pela Direcção-Geral dos Impostos**

### **A) Visão Global**

Este ponto do Parecer visa avaliar a legalidade dos procedimentos de penhora face à legislação em vigor, designadamente o Código de Procedimento e Processo Tributário, e encontra-se suportado pelos resultados obtidos na auditoria<sup>1</sup> realizada ao procedimento de penhora efectuado pela Direcção-Geral dos Impostos.

#### **A.1) O procedimento de penhora**

Estão sujeitos a execução todos os bens do devedor susceptíveis de penhora que, nos termos da lei substantiva, respondam pela dívida exequenda<sup>2</sup>.

Por sua vez, o Código de Procedimento e de Processo Tributário<sup>3</sup> define a prioridade que deve ser dada na determinação dos bens a penhorar.

O procedimento de penhora está directamente relacionado com a natureza do bem, encontrando-se previstas na lei as formalidades a seguir na penhora dos diversos tipos de bens<sup>4</sup>.

Até 2006, as penhoras eram realizadas mediante a detecção de uma forma manual e casuística dos bens do contribuinte passíveis de penhora, o mesmo acontecendo para a sua execução.

<sup>1</sup> Relatório de Auditoria n.º 56/2008 – 2.ª Secção

<sup>2</sup> Artigo 821.º do Código do Processo Civil. Refira-se que nos termos do artigo 822.º e seguintes do mesmo Código existem bens absoluta ou totalmente impenhoráveis e bens relativamente impenhoráveis.

<sup>3</sup> Artigo 219.º

<sup>4</sup> Artigos 221.º a 234.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

A partir desse ano, entrou em funcionamento a designada penhora automática, a qual consiste na realização do procedimento com recurso a meios informáticos em dois momentos distintos, que consubstanciam também duas realidades diferentes. A primeira, diz respeito à detecção dos bens do contribuinte susceptíveis de serem penhorados e, a segunda, à apreensão do respectivo bem (a concretização da penhora).

A Administração Fiscal pode utilizar a detecção automática de bens do contribuinte (mediante a utilização de meios informáticos) e concretizar a penhora de forma manual, da mesma forma que pode detectar os bens do contribuinte susceptíveis de penhora de forma manual e proceder à concretização da mesma de forma automática. Embora a expressão penhora automática seja utilizada indistintamente para denominar as duas operações atrás descritas, tecnicamente, são duas realidades distintas.

## **A.2) Detecção de bens penhoráveis**

Na detecção automática dos bens penhoráveis do devedor, a Administração Fiscal recorre ao Sistema de Execuções Fiscais, ao Cadastro Electrónico de Activos Penhoráveis<sup>1</sup> e ao Sistema Informático de Penhoras Automáticas.

Quando o processo de execução fiscal entra na fase de penhora, o Sistema de Execuções Fiscais, que gere o processo de execução fiscal, envia para o Sistema Informático de Penhoras Automáticas dados relativos ao processo, tais como, o montante em dívida e a identificação do devedor. Por seu lado, o Cadastro Electrónico de Activos Penhoráveis envia, também para aquele sistema, a relação dos bens do contribuinte susceptíveis de serem penhorados.

Apesar das inequívocas vantagens da detecção de bens de forma automática, continua a justificar-se a detecção de bens de forma manual, designadamente, nos casos em que se trata de bens insusceptíveis de serem detectados de forma automática, por não constarem de nenhuma base de dados e, também, porque, neste tipo de procedimento, se conta com o factor surpresa.

Da observação dos procedimentos relativos à detecção de bens de forma automática e de forma manual pode concluir-se existirem pontos fortes nas duas modalidades, ou seja, vantagens numa e noutra modalidade.

Na primeira, podem realçar-se celeridade do procedimento, maior facilidade na detecção dos bens penhoráveis, maior respeito pelo princípio da igualdade e maior controlo dos procedimentos efectuados.

Na segunda, podem considerar-se pontos fortes a detecção de bens insusceptíveis de serem detectados de forma automática que inclui, os que não estão sujeitos a registo, os que estando sujeitos a registo não foram detectados e ainda a possibilidade de utilizar o factor surpresa (aquando da visita do funcionário ao local onde se encontram os bens), que constituem pontos fracos da primeira forma de detecção de bens.

---

<sup>1</sup> O Cadastro Electrónico de Activos Penhoráveis é o sistema informático onde se encontram registados os bens penhoráveis do contribuinte.



## A.3) Análise das penhoras

Por forma a aferir da conformidade legal dos procedimentos foi constituída uma amostra dos Serviços de Finanças que durante o ano de 2007 realizaram penhoras e, relativamente a cada um destes serviços, foi definida uma amostra das penhoras efectuadas no âmbito do processo de execução fiscal.

Os critérios que presidiram à selecção foram o critério financeiro (maior volume de penhoras realizadas) e o da abrangência dos bens penhoráveis (serviços de finanças onde se verificou a maior diversidade de bens penhorados).

Este último critério foi tido em conta para avaliar a legalidade e regularidade dos procedimentos de penhora exercidos sobre a maior diversidade de bens penhorados, uma vez que estes, como foi referido e de acordo com a legislação em vigor<sup>1</sup>, variam consoante a natureza do bem.

O número total de penhoras realizadas em 2007 foi de 180.240, a que correspondeu um valor de € 3.558,0 milhões.

O número de penhoras realizadas nos quatro serviços de finanças seleccionados ascendeu a 9.923, totalizando € 299,6 milhões. A estas penhoras encontram-se associados 24.375 processos de execução fiscal respeitando a 6.058 contribuintes. Das 9.923 penhoras realizadas pelos quatro serviços de finanças foram seleccionadas 262, distribuídas pelos referidos quatro serviços, no valor de cerca de € 119,5 milhões, que recaíram sobre diferentes bens.

A designação utilizada pela Administração Fiscal, relativamente aos diversos tipos de penhora efectuados, não coincide com as designações previstas na legislação em vigor.

## B) Observações e Recomendações

### B.1) Fiabilidade dos sistemas de controlo interno

A tramitação das reclamações decorre no âmbito do processo de execução fiscal, não lhes sendo conferida qualquer individualização, ou seja, não lhes é atribuído um número sequencial, nem existe um sistema informático onde possam ser geridas e onde possa ser recolhida informação sobre as mesmas.

#### **Recomendação 9 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que seja implementada uma aplicação informática de gestão das reclamações previstas no artigo 276.º do CPPT, na qual seja especificado, designadamente, o processo, o acto relativamente ao qual foi apresentada a reclamação, o sentido da decisão (de deferimento ou de indeferimento) e, em caso de indeferimento, qual o fundamento. Na referida aplicação informática deverá ser atribuída às reclamações uma numeração sequencial, que relacione as mesmas ao processo a que respeitam e ao acto reclamado.*

<sup>1</sup> Código de Procedimento e de Processo Tributário.

## 2.3 – Execução do Orçamento da Despesa

No presente ponto procede-se à análise da despesa registada na Conta Geral do Estado de 2007, bem como da evolução do saldo global consolidado da administração central, no período 2003-2007.

### A) Visão Global

#### A.1) Evolução das despesas, receitas e saldo global consolidado da administração central no período 2003-2007

A evolução, no período 2003-2007, das despesas consolidadas da administração central, ou seja, dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, excluindo as transferências intra e entre estes subsectores, bem como as despesas classificadas como activos financeiros<sup>1</sup> e passivos financeiros, está evidenciada no quadro e no gráfico seguintes.

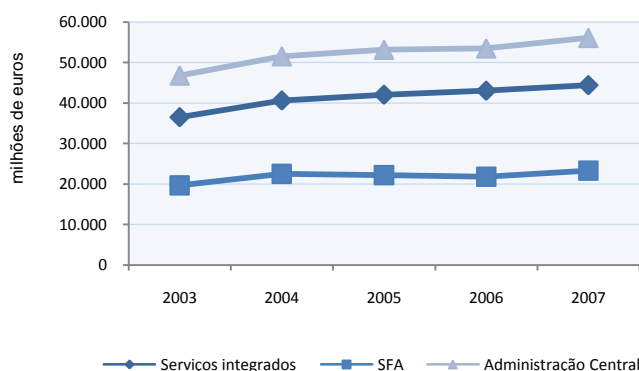
**Quadro II.8 – Evolução da despesa consolidada da administração central**

(em milhões de euros)

Despesas	2003	2004	2005	2006	2007
Serviços integrados	36 508,3	40 645,3	42 076,3	43 064,4	44 451,1
Serviços e fundos autónomos	19 682,8	22 504,8	22 231,7	21 783,1	23 300,0
Administração central	46 786,4	51 548,0	53 157,5	53 493,6	56 091,3
<i>Taxa de crescimento anual</i>	-0,1%	10,2%	3,1%	0,6%	4,9%
<i>Taxa de crescimento média anual (2003-2007)</i>	4,6%				

Fonte: “Conta Consolidada da Administração Central e da Segurança Social” incluída na Conta Geral do Estado de cada ano.

**Gráfico II.5 – Evolução da despesa consolidada da administração central**



No quadro seguinte relaciona-se a evolução das receitas e das despesas consolidadas, excluindo os activos e passivos financeiros, bem como do saldo global da administração central, com a do Produto Interno Bruto (PIB), no período 2003-2007.

<sup>1</sup> Note-se que, embora permita obter indicadores úteis, desse modo exclui-se, quer a aquisição por serviços e fundos autónomos de títulos de dívida pública de curto prazo emitidos pelo Estado, que constitui uma mera aplicação de excedentes de tesouraria, quer, por exemplo, a aplicação das receitas das privatizações em aumentos de capital de empresas públicas, que tem uma natureza distinta, designadamente quando se destina a cobrir prejuízos acumulados.



**Quadro II.9 – Evolução das despesas e receitas consolidadas e do saldo global da administração central**

(em milhões de euros)

Receitas e despesas da administração central e PIB	2003	2004	2005	2006	2007	Taxa de crescimento média anual
Receitas	43 211,3	44 347,6	45 391,4	47 279,2	51 371,3	4,4%
Despesas	46 786,4	51 548,0	53 157,5	53 493,6	56 091,3	4,6%
Saldo Global	-3 575,1	-7 200,4	-7 766,1	-6 214,4	-4 720,0	7,2%
PIB	138 581,8	144 127,7	149 123,5	155 446,4	163 119,1	4,2%
<i>Receitas em % do PIB</i>	<i>31,2%</i>	<i>30,8%</i>	<i>30,4%</i>	<i>30,4%</i>	<i>31,5%</i>	
<i>Despesas em % do PIB</i>	<i>33,8%</i>	<i>35,8%</i>	<i>35,6%</i>	<i>34,4%</i>	<i>34,4%</i>	
<i>Saldo Global em % do PIB</i>	<i>-2,6%</i>	<i>-5,0%</i>	<i>-5,2%</i>	<i>-4,0%</i>	<i>-2,9%</i>	

Fonte: “Conta Consolidada da Administração Central e da Segurança Social” de cada ano, excluindo activos e passivos financeiros e, quanto ao PIB, Instituto Nacional de Estatística “Produto interno bruto a preços correntes (base 2000 )” – 3.º Trimestre de 2008.

No período em apreço, as despesas da administração central tiveram um crescimento médio anual de 4,6%, passando de € 46.786,4 milhões, em 2003, para € 56.091,3 milhões, em 2007. Esse crescimento foi superior ao do PIB, em que se verificou uma taxa de crescimento média anual (nominal) de 4,2%. Foi também superior ao crescimento das receitas, que se situou em 4,4%. Em 2007, em relação ao ano anterior, manteve-se o peso da despesa no PIB (34,4%).

O crescimento médio das receitas nesse período foi também superior ao do PIB, tendo passado de € 43.211,3 milhões, em 2003, para € 51.371,3 milhões, em 2007. Em relação ao ano anterior, o peso das receitas no PIB aumentou 1,1 pontos percentuais, passando para 31,5%.

Como consequência, o saldo global<sup>1</sup> passou de € -3.575,1 milhões, em 2003, para € -4.720,0 milhões, em 2007, ou seja, o saldo global diminuiu em € 1.144,9 milhões. Em percentagem do PIB, verificou-se uma evolução negativa desse saldo, de 2003 (-2,6%) a 2005 (-5,2%), tendência que foi alterada nos anos seguintes. De 2006 para 2007, o saldo global em percentagem do PIB melhorou em 1,1 pontos percentuais, passando de -4,0% para -2,9%.

## B) Observações e Recomendações

### B.1) Legalidade e regularidade

As situações mencionadas na alínea B.2.1) – encargos por pagar por insuficiente dotação orçamental e realização de pagamentos à margem do Orçamento do Estado – são susceptíveis de constituir infracções financeiras, previstas e puníveis pela alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>1</sup> Trata-se do saldo global (défice) apurado em contabilidade pública, relativamente à administração central, distinto do ajustado em contabilidade nacional, abrangendo todo o sector público administrativo, com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95).



## B.2) Correção dos valores apresentados na CGE

A despesa orçamental registada na Conta, que é o produto de uma contabilidade de caixa (despesa paga) merecem do Tribunal as seguintes observações e recomendações, na sua maioria já efectuadas em anteriores Pareceres, sem que se tenha assistido a melhorias significativas.

### B.2.1) Encargos por pagar e despesas não orçamentadas

Como a despesa orçamental é apenas a despesa paga, os encargos vencidos que não tenham sido pagos, por insuficiência de dotação ou outra razão, não são evidenciados. Em 2007, o pagamento de “dívidas transitadas de 2006” pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos, tendo-se excluído (consolidado) as transferências entre as respectivas unidades, ascendeu, respectivamente, a € 172,5 milhões e a € 1.226,4 milhões, totalizando € 1.398,9 milhões.

Quanto às “dívidas transitadas de 2007”, esta informação continua a não estar disponível, embora no Relatório da Conta Geral do Estado de 2007 seja apresentada, pela primeira vez, informação de fonte extra-orçamental, sobre os encargos assumidos e não pagos, que abrange, quer os encargos vencidos, quer os vincendos.

Além dos encargos em dívida que transitam para o ano seguinte e são pagos por despesa orçamental, continuou, em 2007, a verificar-se a assunção de passivos e a regularização de responsabilidades decorrentes de situações do passado<sup>1</sup>, envolvendo a liquidação de € 452,1 milhões, ilegalmente, à margem do Orçamento do Estado, por operações específicas do Tesouro<sup>2</sup>. Em 2007, foram ainda despendidos € 11,6 milhões, pelo Fundo Português de Carbono, essencialmente em activos financeiros, sem que tenham sido objecto de registo na Conta Geral do Estado.

Em termos de contabilidade pública, na qual se baseia a Conta Geral do Estado, o pagamento desses encargos do Estado, não evidenciados na respectiva Conta (pagos por operações específicas do Tesouro ou não registados na Conta), em clara violação da Lei<sup>3</sup>, significam a sua desorçamentação, ou seja, não são registados como despesa orçamental no ano em que se constituem, nem no ano em que são pagos.

#### **Recomendação 10 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera as recomendações anteriormente dirigidas ao Governo em matéria de reforço do rigor na assunção e na previsão dos encargos a pagar anualmente, para que as dotações orçamentais permitam o pagamento da totalidade dos encargos vencidos. Tanto mais que, para além das consequências financeiras para o Estado (juros de mora), o atraso nos pagamentos envolve custos sociais (não contabilizados), nomeadamente dificuldades de gestão financeira dos fornecedores do Estado, em particular os de menor dimensão empresarial.*

Estas situações, que envolvem montantes elevados, põem em causa a credibilidade e utilidade da Conta para a análise das despesas do Estado.

---

<sup>1</sup> Salienta-se que a Lei do Orçamento do Estado para 2008 prevê que a aquisição de activos e assunção de passivos e responsabilidades sejam financiados por dotação orçamental inscrita no Capítulo 60 do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 6.6.3 do Volume II.

<sup>3</sup> Concretamente, em violação do artigo 105.º da Lei Constitucional e do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, dos n.ºs 5 e 6 do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 45.º da Lei de enquadramento orçamental.





### B.2.2) Sobrevalorização da despesa dos serviços integrados

Para além do pagamento a terceiros, de despesas, a Conta Geral do Estado evidencia como despesa paga as transferências de verbas para as contas bancárias dos próprios organismos (aqui incluindo as suas contas no Tesouro com essa natureza), designadamente para constituição e reforço dos fundos de maneiio dos serviços integrados, para contas de operações específicas do Tesouro<sup>1</sup> e para as contas dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira. Em 2007, continuaram ainda a verificar-se essas transferências de verbas para as contas de organismos dotados de autonomia apenas administrativa, como sejam, as dos três ramos das Forças Armadas e o Estado-Maior General, os estabelecimentos de ensino básico e secundário e, pela sua natureza específica, os serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Realizaram-se, também, outras transferências de verbas orçamentais para as contas dos organismos, para permitir que transitem para o ano seguinte, quer através da abertura de créditos especiais, quer como saldo de gerência a transitar em posse do serviço.

Tem-se verificado, com frequência, que o montante das verbas transferidas é superior ao utilizado pelos serviços em pagamentos efectivos durante o ano económico a que respeitam, destacando-se o caso específico das verbas a transitar para o ano seguinte que, por definição, não se destinam a ser utilizadas durante o ano económico em que foram requisitadas.

As práticas acima indicadas constituem uma violação do princípio da anualidade do Orçamento do Estado, consagrado na Lei de enquadramento orçamental. Essas verbas orçamentais não utilizadas constituem uma sobrevalorização da despesa orçamental do subsector dos serviços integrados, indo acrescer à receita orçamental do ano seguinte, quer através de reposições não abatidas nos pagamentos, quer através do acréscimo nos saldos de gerência (serviços e fundos autónomos).

#### Recomendação 11 – PCGE/2007

*Para limitar a ocorrência de despesas com transferências injustificadas, o Tribunal reitera a recomendação sobre o estrito cumprimento das disposições sobre o pedido de libertação de créditos que constam dos decretos-lei de execução orçamental, em particular nos casos de requisição de verbas orçamentais para integração nas dotações do ano seguinte ou a transitar como saldo de gerência, dados os seus efeitos na transparência das contas pública, pela sobrevalorização da despesa orçamental anual, no défice da Conta Geral do Estado de cada ano e na gestão da tesouraria do Estado.*

### B.2.3) Transferência de dotações para contas de operações específicas do Tesouro

Constituindo um processo continuado, ao abrigo de disposições contidas em sucessivas leis orçamentais, a transferência de dotações orçamentais do Capítulo 60 – Despesas Excepcionais para contas específicas do Tesouro e a utilização dessas verbas no ano seguinte pode, também, afectar com significado o rigor e a transparência das contas públicas e viola o princípio da anualidade do Orçamento do Estado. Quanto aos efeitos deste processo continuado na despesa, na receita e no défice de 2007, verificou-se:

- ◆ o aumento (sobrevalorização) da despesa do Orçamento do Estado de 2007 em € 28,7 milhões (diferença entre o valor da transferência de verbas orçamentais para a conta “Saldo do Cap. 60

<sup>1</sup> Caso das verbas orçamentais afectas à gestão da dívida pública, geridas pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, e de verbas inscritas no Capítulo 60 – “Despesas excepcionais” do Ministério das Finanças e da Administração Pública, geridas pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

do OE/2007” e o que este orçamento deixou de suportar pela utilização das verbas da conta de operações específicas do Tesouro “Saldos do Cap. 60 do OE/2006”);

- ◆ o aumento da receita do Orçamento do Estado de 2007 em € 0,5 milhões (reposição como receita do Orçamento de 2007 da verba não utilizada de “Saldos do Cap. 60 do OE/2006”);
- ◆ o aumento do défice do Orçamento do Estado de 2007 em € 28,1 milhões igual à diferença dos efeitos sobre a despesa e a receita do Orçamento de 2007, e igual ao valor da diferença entre as verbas do Orçamento de 2007 (€ 72,2 milhões) e do Orçamento de 2006 (€ 44,0 milhões) transferidas para as respectivas contas de operações específicas do Tesouro.

#### **Recomendação 12 – PCGE/2007**

*Conforme tem sido salientado pelo Tribunal, atenção especial deve ser dada pelo Ministro das Finanças à transferência dos saldos das dotações orçamentais para as contas de operações específicas do Tesouro, que deve ser reduzido ao mínimo indispensável e desde que devidamente justificado por situações excepcionais.*

#### **B.2.4) Aplicação do regime de administração financeira do Estado**

A Lei de bases da contabilidade pública e o Regime de administração financeira do Estado (que a desenvolveu) estabeleceram os regimes de administração financeira dos “serviços e organismos da administração central”, definindo como regime geral a autonomia administrativa, e como regime excepcional a autonomia administrativa e financeira<sup>1</sup>, que têm incidência distinta nos valores da despesa evidenciados na Conta Geral do Estado.

Em 2007, passados dezasseis anos sobre a aprovação daquela lei, não estavam ainda nesse regime os seguintes serviços integrados<sup>2</sup>:

- ◆ Estabelecimentos de educação e ensino básico e secundário;
- ◆ Serviços dos três ramos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Força Aérea);
- ◆ Estado-Maior General das Forças Armadas.

O atraso na implementação do Regime da Administração Financeira do Estado contribui para a manutenção das situações atrás evidenciadas, que retiram algum significado ao valor da despesa constante da Conta de cada ano.

#### **B.2.5) Implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública e dos planos sectoriais**

Conforme se salientou anteriormente, a Conta Geral do Estado evidencia apenas a despesa paga e não apresenta ainda diversos mapas com informação relevante<sup>3</sup> por, nos termos da Lei de enquadramento

---

<sup>1</sup> Cfr. ponto 3.2 do Volume II.

<sup>2</sup> Ressalvando a especificidade dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (consulados, embaixadas e missões) os quais, obviamente, não podem proceder ao pagamento das suas despesas directamente através do Sistema de Informação Contabilística.

<sup>3</sup> Balanço e demonstração de resultados dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos (Mapa XXX e XXXI, respectivamente) e compromissos assumidos por esses subsectores e pela Segurança Social (Mapas 18, 33 e 39, respectivamente).



orçamental, apenas ser obrigatória a sua apresentação quando todos os organismos tiverem adoptado o Plano Oficial de Contabilidade Pública.

De acordo com a informação prestada pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, pontualmente completada pelos serviços de apoio do Tribunal, no ano de 2007:

- ◆ Aplicaram o plano oficial de contabilidade pública 77 serviços e fundos autónomos (65,3% daqueles a que era aplicável) e o plano sectorial para a educação 159 (93,5% daqueles a que era aplicável);
- ◆ Os planos sectoriais para as áreas da saúde e da segurança social foram aplicados por todos os serviços e fundos autónomos que os deviam utilizar.

Constituindo uma inflexão relativamente à situação anterior, em que cada organismo que pretendia implementar o POCP adquiria no mercado díspares aplicações informáticas, em 2003 foi aberto um concurso público internacional para a aquisição de uma aplicação informática, a disponibilizar a todos os serviços integrados, bem como aos serviços e fundos autónomos que o pretendessem. De 2006 a 2008, apenas o Tribunal de Contas (sede e secções regionais) utilizou de forma efectiva essa aplicação.

Questionada quanto às datas previstas para a implementação do POCP na generalidade dos organismos públicos, designadamente nos serviços integrados, a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública referiu que várias dificuldades e constrangimentos obrigaram a ajustes no planeamento da introdução daquele Plano, no âmbito do projecto Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado. Assim em 2008, estava prevista a implementação experimental em quatro organismos/direcções-gerais do Ministério das Finanças e Administração Pública<sup>1</sup> e, no início de 2009, a sua entrada em funcionamento completo nestas quatro entidades, bem como o seu alargamento a mais três serviços do mesmo ministério, durante esse ano. Contudo, não adianta uma data para a conclusão desse processo.

### **Recomendação 13 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda ao Governo a rápida implementação do plano oficial de contabilidade pública que, para além de constituir um instrumento fundamental de apoio à gestão das entidades públicas, representará um progresso do modelo de prestação de contas, reforçando a transparência da situação financeira e patrimonial do Estado.*

### **B.2.6) Incorreção na classificação das despesas**

O rigor dos valores evidenciados na Conta depende da correcta classificação das despesas, em particular da classificação económica. Contrariando o princípio da especificação<sup>2</sup>, em 2007, tal como em anos anteriores, verificaram-se situações em que não foram empregues as classificações adequadas.

<sup>1</sup> Trata-se de Instituto de Informática, Direcção-Geral do Orçamento, Inspecção-Geral de Finanças e Secretaria-Geral.

<sup>2</sup> Princípio estabelecido no art.º 8.º da Lei de enquadramento orçamental.

### B.2.7) Omissões nos mapas gerais da Conta Geral do Estado

Conforme tem sido reiteradamente salientado pelo Tribunal em anos anteriores, não foram registados no sistema informático, do qual foram extraídos os mapas da Conta, os valores da conta da Assembleia da República (abrangendo as verbas afectas à Comissão Nacional de Eleições, à Comissão Nacional de Protecção de Dados e à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos), pelo que a sua execução orçamental não figura nos mapas da Conta Geral do Estado<sup>1</sup>.

#### Recomendação 14 – PCGE/2007

*O Tribunal reitera a recomendação constante de anteriores pareceres, relativamente à conta da Assembleia da República, no sentido de serem envidados esforços para que os seus valores passem a constar dos Mapas obrigatórios da Conta Geral do Estado e não apenas de forma isolada. Esta recomendação abrange a execução orçamental dos serviços que funcionam junto da Assembleia da República.*

Por outro lado, relativamente a cinco serviços e fundos autónomos, a Conta evidencia a execução orçamental do 4.º trimestre de 2007, provisória, uma vez que aqueles organismos não introduziram atempadamente, os valores finais da execução no mencionado sistema informático<sup>2</sup>.

### B.2.8) Conta consolidada do Estado incluindo a do sistema de segurança social

A “Conta consolidada do Estado incluindo a do sistema de segurança social” (Mapa XXIII da Conta) continua a apresentar várias deficiências já objecto de observação em anteriores pareceres:

- ◆ Os ajustamentos efectuados<sup>3</sup>, pela dimensão financeira que envolvem, demonstram que existem erros significativos ao nível da classificação económica das receitas e despesas nos vários subsectores;
- ◆ Continua a verificar-se que nem todas as contas de gerência são objecto de registo no sistema informático criado para o efeito. Em 2007, essa situação abrangeu a Assembleia da República e respectivos serviços dependentes;
- ◆ A Conta da Segurança Social, conforme tem vindo a ser apresentada nos mapas da Conta Geral do Estado (respectivamente, receitas e despesas da segurança social, por classificação económica), não distingue, ao nível das transferências e dos subsídios da administração central, os fluxos relativos aos serviços integrados e aos serviços e fundos autónomos. Em 2007, a Direcção-Geral do Orçamento supriu essa falha com informação adicional solicitada.

#### Recomendação 15 – PCGE/2007

*Dado que a “Conta Consolidada da Administração Central”, ainda que numa óptica de “caixa” (recebimentos e pagamentos), é relevante para a análise das contas desses subsectores e proporciona informação de base para a construção de indicadores fundamentais da consolidação orçamental, o recomenda-se, mais uma vez, que sejam tomadas medidas para ultrapassar as deficiências atrás apontadas. Em especial, devem ser criados mecanismos de acompanhamento dos procedimentos dos serviços, logo a partir da fase da elaboração dos orçamentos que, por um lado, garantam uma maior*

<sup>1</sup> De acordo com a Conta da Assembleia da República, apresentada separadamente na Conta Geral do Estado, as suas despesas totalizaram € 93,5 milhões, montante que inclui as verbas afectas às referidas Comissões.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 3.1 do Volume II.

<sup>3</sup> Cfr. Quadro III.9 do Volume II.



*Handwritten signature*

---

*fiabilidade da informação contabilística e, por outro, diminuam os ajustamentos necessários à compatibilização de valores na fase da consolidação.*

**Recomendação 16 – PCGE/2007**

*Os mapas relativos às receitas e despesas da segurança social, por classificação económica, constantes da Conta Geral do Estado, deverão passar a dispor do grau de desagregação necessário para permitir distinguir os fluxos relativos aos serviços integrados e aos serviços e fundos autónomos.*

## **CAIXA 1 - SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE**

### ***Introdução***

Na sequência do acompanhamento da situação económico-financeira do Serviço Nacional de Saúde em 2007, o Tribunal apreciou a situação financeira consolidada, o endividamento e a execução orçamental agregada das entidades que integram o Serviço Nacional de Saúde<sup>1</sup>.

Na síntese que se segue são apresentadas as principais conclusões do Tribunal nestes domínios, com a ressalva decorrente das reservas que continuam a ser colocadas quanto à fidedignidade e à fiabilidade da informação subjacente<sup>2</sup>.

### ***Situação financeira do Serviço Nacional de Saúde (consolidada)***

As normas de consolidação de contas do sector da saúde continuam por aprovar, não obstante as recomendações anteriormente formuladas pelo Tribunal.

As contas consolidadas do Serviço Nacional de Saúde, publicadas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., têm excluído as demonstrações financeiras dos hospitais EPE, pelo que respeitam apenas às entidades que fazem parte do sector público administrativo, registando, relativamente aos hospitais EPE, de uma forma global, as relações estabelecidas via contratos-programa a título de aquisição de “outros serviços de saúde”.

O Quadro II.10 apresenta a situação financeira consolidada, do Serviço Nacional de Saúde, em 2007, de acordo com a metodologia seguida pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P, e informação fornecida complementarmente, no âmbito do contraditório, ao Tribunal de Contas.

---

<sup>1</sup> Cfr. Relatório n.º 01/08-ASEFSNS-07 – 2.ª Secção – Acompanhamento da Situação Económico-Financeira do SNS, de onde são extraídos os elementos constantes deste texto.

<sup>2</sup> A Administração Central do Sistema de Saúde, IP, continua, não obstante as anteriores recomendações do Tribunal de Contas, a não apresentar as demonstrações de resultado e balanços consolidados.



**Quadro II.10 – Serviço Nacional de Saúde – Execução financeira consolidada**

(em milhões de euros)

Rubricas	2007 (agregado)	Receita/ Despesa SNS (+)	Fluxos (+)	Fluxos (-)	2007 (consolidado)	2006 real (consolidado)
<b>1. Receita Cobrada</b>						
Transferências correntes obtidas (O.E.)	7 673				7 673	7 632
Subsídio de investimento	82			7	75	73
Prestações de serviços	154			7	148	167
Outros proveitos operacionais	28			4	23	35
Proveitos e ganhos financeiros	8				8	5
Outras receitas do próprio ano <sup>(a)</sup>	17	158			175	224
<b>Total da Receita do Exercício</b>	<b>7 961</b>	<b>158</b>	<b>0</b>	<b>18</b>	<b>8 102</b>	<b>8 136</b>
<b>2. Despesa Total</b>						
Despesa com pessoal	1 715			2	1 714	2 052
Compras	468			0	468	618
Fornecimento e serviços	309			7	302	351
<b>Sub-Total</b>	<b>2 491</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>2 483</b>	<b>3 020</b>
Sub-contratos <sup>(b)</sup>						
Produtos vendidos por farmácias <sup>(c)</sup>	1 431		18		1 448	1 452
M.C.D.T.	652		6		657	675
Outros subcontratos <sup>(d)</sup>	433		3	38	399	353
Outros serviços de saúde (HEPE)	2 957			26	2 931	2 199
<b>Sub-Total</b>	<b>5 473</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>64</b>	<b>5 435</b>	<b>4 680</b>
Imobilizações	152				152	167
Outras despesas <sup>(e)</sup>	39	117		1	155	164
<b>Total da Despesa do Exercício</b>	<b>8 155</b>	<b>117</b>	<b>26</b>	<b>74</b>	<b>8 224</b>	<b>8 031</b>
<b>Saldo do Exercício (1-2)</b>	<b>-194</b>	<b>41</b>	<b>-26</b>	<b>-56</b>	<b>-123</b>	<b>104</b>
Saldo de gerência dos serviços + SNS <sup>(f)</sup>	622				622	193
Recebimentos de anos anteriores	200			25	175	200
Despesa de anos anteriores <sup>(b)</sup>	1 202			132	1 071	931
<b>Saldo de anos anteriores</b>	<b>-380</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-106</b>	<b>-274</b>	<b>-539</b>
<b>Saldo Acumulado</b>	<b>-574</b>	<b>41</b>	<b>-26</b>	<b>-163</b>	<b>-397</b>	<b>-435</b>

Fonte: Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. / Dados recebidos, em 2 de Setembro e 20 de Novembro de 2008.

(a) Inclui outras receitas do SNS, nomeadamente, convenções internacionais e jogos sociais.

(b) Valores consolidados.

(c) Inclui Diabetes Mellitus.

(d) Inclui o Hospital Fernando da Fonseca, o Hospital da Cruz Vermelha, o Hospital da Prelada, o Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul e não inclui as farmácias hospitalares.

(e) Inclui despesa com protocolos com subsistemas, parcerias, IPSS e outros serviços oficiais e ainda convenções internacionais

(f) Expurgado o valor de € 14,5 milhões, correspondente a "fundos alheios".

Os dados apresentados permitem concluir que a despesa total do exercício foi de € 8.224 milhões, a receita foi de € 8.102 milhões, sendo o saldo do exercício negativo em € 123 milhões.

Quanto ao saldo acumulado (saldo do exercício + saldo de anos anteriores) apesar de ainda se manter negativo em € 397 milhões, verifica-se que houve um desagravamento em relação ao ano anterior.

No entanto, no apuramento dos saldos não se encontram reflectidas as situações financeiras do Instituto da Droga e da Toxicoddependência, do Instituto Nacional de Emergência Médica, os fluxos económico-financeiros dos hospitais EPE, nem as dotações de capital subscritas e realizadas pelo Estado, em 2007.

Em conclusão, o Tribunal considera que a informação económico-financeira consolidada do Serviço Nacional de Saúde, relativa ao ano de 2007, continua a não reflectir de uma forma verdadeira e apropriada a posição financeira e os resultados das operações de todo o universo do Serviço Nacional de Saúde.

### *Endividamento das entidades que integram o Serviço Nacional de Saúde*

No quadro seguinte apuram-se as dívidas das entidades do Serviço Nacional de Saúde, segundo o acompanhamento que delas é feito pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

**Quadro II.11 – Dívidas das entidades do SNS**

(em euros)

	Dezembro			Peso no total (2006)	Peso no total (2007)
	2006	2007	Variação		
Dívidas a instituições bancárias (23) <sup>(a)</sup>	1 287 509	836 159	-35,1%	0,1%	0,0%
Dívidas a fornecedores (22 e 26) <sup>(b)</sup>	1 988 102 171	2 018 533 699	1,5%	99,9%	100,0%
Dívidas a instituições do Estado (26881) <sup>(c)</sup>	316 814 284	317 368 385	0,2%	15,9%	15,7%
Dívidas a fornecedores externos <sup>(b-c)</sup>	1 671 287 887	1 701 165 314	1,8%	84,0%	84,2%
<b>Total da dívida (a+b)</b>	<b>1 989 389 680</b>	<b>2 019 369 858</b>	<b>1,5%</b>	<b>100,0%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Elaborado com base nos dados fornecidos pela ACSS, I.P., em 22 de Setembro de 2008. O ficheiro com as dívidas a Instituições Bancárias (conta 23 -Empréstimos obtidos) foi recebido em 2 de Setembro de 2008.

Todavia, o montante referido no quadro anterior não reflecte todas as dívidas das entidades do Serviço Nacional Saúde, pelo que se procedeu à agregação dos dados constantes dos balanços dessas entidades de onde resultaram os valores constantes do quadro seguinte.

**Quadro II.12 – Dívidas das entidades do SNS segundo o balanço agregado**

Dívidas a 31 de Dezembro de 2007	Hospitais SPA	Serviços Psiquiátricos	ARS	Outros SFA	Hospitais EPE	TOTAL
Dividas Terc. - Médio longo prazo	0	0	0	0	406.159	406.159
219 Adiantamentos de Cl. utentes e inst.Estado *	2.346.867	45.822	164.102	29.080	111.236.382	113.822.254
221 Fornecedores, c/c	147.694.717	8.014.939	11.715.408	26.358.986	876.075.451	1.069.859.501
228 Fornec-facturas em recepção e conferência	1.859.760	0	0	0	19.374.666	21.234.426
23 Empréstimos obtidos	0	0	0	0	430.000	430.000
24 Estado e outros entes públicos	2.892.826	142.836	10.129.939	497.019	55.911.211	69.573.832
2611 Fornecedores imobilizado, c/c	10.906.270	964.264	18.699.175	4.360.017	66.194.134	101.123.860
262/3/4+267/8 Outros credores	62.088.532	8.030.193	585.578.525	2.436.484	212.773.527	870.907.261
<b>Total das dívidas</b>	<b>227.788.973</b>	<b>17.198.054</b>	<b>626.287.150</b>	<b>33.681.587</b>	<b>1.342.401.529</b>	<b>2.247.357.293</b>

Fonte: Elaborado com base nos dados fornecidos pela ACSS, I.P., em 2 de Setembro de 2008.

\* Inclui as importâncias relativas aos adiantamentos aos hospitais EPE, no âmbito dos contratos-programa, ainda não regularizados.





Os dados apresentados evidenciam que as dívidas a terceiros totalizaram € 2.247,4 milhões, sendo 59,7% do Sector Empresarial do Estado.

Porém, se considerarmos o saldo acumulado de tesouraria (€ 1.437,7 milhões)<sup>1</sup>, verifica-se uma cobertura pelas disponibilidades de quase 2/3 (64%), o que traduz a possibilidade de redução dos prazos médios de pagamento. Essa tem sido, aliás, a recomendação insistente do Tribunal neste domínio<sup>2</sup>.

O prazo médio de pagamentos, para o conjunto das entidades que integram o Serviço Nacional de Saúde, foi de 76 dias para as entidades do sector público administrativo e 212 dias para as entidades do sector empresarial do Estado.

Execução orçamental das entidades que integram o Serviço Nacional de Saúde

Os valores apurados pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P, divergem dos que foram reportados pela Direcção-Geral do Orçamento e que constam na Conta Geral do Estado de 2007, colocando em causa a fidedignidade e integridade dessa informação, em virtude das discrepâncias que se verificam ao nível da dotação corrigida, dos compromissos assumidos e da despesa paga.

Os hospitais do sector empresarial do Estado não têm elaborado os mapas de controlo do orçamento de acordo com a estruturada definida pelo Despacho Conjunto n.º 17164/2006, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde.

<sup>1</sup> Foi considerado o valor de € 290,6 milhões na posse da ACSS, I.P, e que não se encontrava reflectido no balanço das entidades, embora pertença ao SNS.

<sup>2</sup> Veja-se, por exemplo, Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, vol. I, págs. 169 e 170.

## **2.4 – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central**

No âmbito do Parecer sobre a Conta Geral do Estado compete ao Tribunal de Contas apreciar a execução do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central, doravante designado por Programa de Investimentos<sup>1</sup>.

A análise efectuada foi complementada por auditorias a Projectos do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P., integrados na Medida 005 – Segurança, Qualidade e Eficiência do Sistema de Transportes do Programa Orçamental 024 – Transportes e ao Programa P01 – Sociedade da Informação e Governo Electrónico, cuja entidade coordenadora é a UMIC – Agência para a Sociedade do Conhecimento, I.P.<sup>2</sup>.

### **2.4.1 – PIDDAC**

A apreciação realizada teve em conta as Grandes Opções do Plano<sup>3</sup>, o Orçamento do Estado<sup>4</sup>, os dados constantes da Conta Geral do Estado e os apurados com base na informação recolhida do Sistema de Informação para o Programa de Investimentos<sup>5</sup>.

#### **A) Visão Global**

##### **A.1) Evolução do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central no período de 2003-2007**

A previsão e a execução do Programa de Investimentos global<sup>6</sup>, no período de 2003 a 2007, são evidenciadas no quadro seguinte:

---

<sup>1</sup> Artigo 41.º, n.º 1, alínea e), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>2</sup> Relatórios de Auditoria n.º 42/2008-2.ª Secção e n.º 54/2008-2.ª Secção.

<sup>3</sup> Lei n.º 52/2006, de 1 de Setembro. Cfr. também a Lei n.º 52/2005, de 31 de Agosto (Grandes Opções do Plano para 2005-2009).

<sup>4</sup> O Orçamento do Estado para 2007 foi aprovado pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, contendo o Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de Março, as disposições relativas à sua execução (objecto de rectificação pela Declaração n.º 21/2007, de 21 de Março).

<sup>5</sup> Cfr. ponto 4.1 do Volume II.

<sup>6</sup> No Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central global inclui-se o conjunto de todas as fontes de financiamento dos Serviços Integrados e dos Serviços e Fundos Autónomos (financiamento nacional – receitas gerais e auto-financiamento – e financiamento comunitário).



Quadro II.13 – Evolução do PIDDAC de 2003 a 2007

(em milhões de euros)

Anos	Dotação inicial (A)	Dotação ajustada (B)	Dotação Disponível (C)	Execução	
				Valor (D)	Taxa (D/C)
2003	6 256,0	6 187,4	-	4 811,2	(*) 77,8
2004	5 861,3	6 236,1	6 236,1	4 565,9	73,2
2005	6 724,0	7 013,4	6 654,6	4 265,9	64,1
2006	4 856,7	5 435,2	5 331,2	3 558,8	66,8
2007	4 978,1	5 933,1	5 839,4	3 842,5	65,8

(\*) Em 2003 a taxa foi calculada face à dotação ajustada (B).

Fonte: Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2003 a 2006, Orçamento do Estado e Conta de 2007.

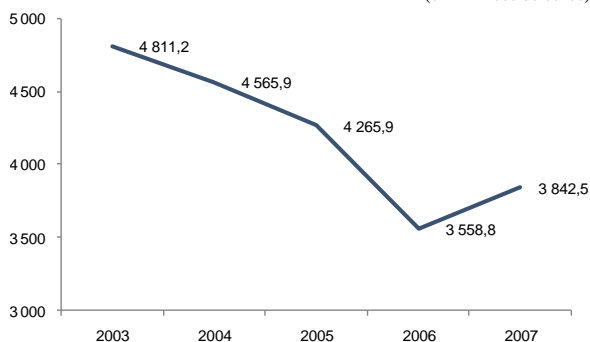
Nos anos de 2005 e de 2007 registou-se um aumento do investimento total previsto, invertendo a tendência decrescente ocorrida em 2004 e 2006. Em 2006, verificou-se, face a 2005, uma redução de € 1.867,3 milhões (27,8%). Relativamente a 2003, 2004 e 2005, em 2007 o decréscimo foi de € 1.277,9 milhões (20,4%), de € 883,1 milhões (15,1%) e de € 1.745,9 milhões (26,0%), respectivamente.

A dotação disponível<sup>1</sup> apresenta uma evolução positiva em 2005 face a 2004 e uma redução em 2006, tendo em 2007 registado um novo aumento.

A comparação entre a execução dos anos de 2003 a 2007 evidencia uma tendência crescente de redução do valor global executado até 2006, seguindo-se um aumento ligeiro em 2007<sup>2</sup>.

Gráfico II.6 – Evolução da execução do PIDDAC de 2003 a 2007

(em milhões de euros)



Fonte: Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2003 a 2006 e Conta Geral do Estado de 2007.

<sup>1</sup> A dotação disponível é igual à dotação inicial corrigida pelas alterações orçamentais e pelos valores cativos.

<sup>2</sup> Cfr. pontos 4.2.1 e 4.3 do Volume II.

## A.2) Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central de 2007

### A.2.1) Estrutura do financiamento

A programação inicialmente inscrita no Programa de Investimentos (€ 4.978,1 milhões) envolvia cerca de € 1.831,7 milhões (36,8%) de financiamento comunitário e € 3.146,4 milhões (63,2%) de recursos nacionais.

Nessa orçamentação, € 1.715,5 milhões (34,5%) dos recursos nacionais provinham do Capítulo 50 – “Investimentos do Plano” e € 1.430,9 milhões de “Outras Fontes” (28,7%). Quanto ao financiamento comunitário, € 165,0 milhões (3,3%) eram referentes ao Capítulo 50 e € 1.666,7 milhões respeitavam a “Outras Fontes” (33,5%)<sup>1</sup>.

### A.2.2) Previsão e execução globais

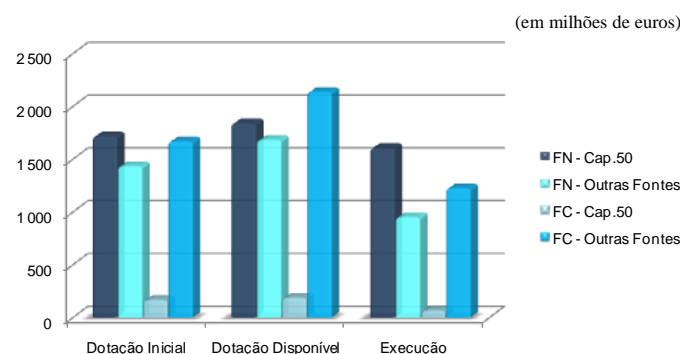
#### A.2.2.1) Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central inicial, disponível e executado

No Programa de Investimentos inicialmente previsto foram introduzidas alterações orçamentais que totalizaram € 955 milhões e deram origem a uma dotação ajustada de € 5.933,1 milhões. Deduzidos os valores cativos (€ 93,7 milhões) à dotação ajustada, a dotação disponível totalizou € 5.839,4 milhões, ou seja, mais € 861,2 milhões do que o montante inicial.

A execução totalizou o montante de € 3.842,5 milhões, o que corresponde a uma taxa de execução, face à dotação disponível, de 65,8%<sup>2</sup>. Em relação à dotação inicial, a taxa de execução foi de 77,2%<sup>3</sup>. A componente do financiamento comunitário envolveu € 1.288,8 milhões, o que representou 33,5% do total da execução, e a componente nacional 66,5% (€ 2.553,6 milhões).

O Programa de Investimentos inicial, disponível e executado, por fontes de financiamento, é evidenciado no gráfico seguinte:

**Gráfico II.7– PIDDAC inicial, disponível e executado por fonte de financiamento**



Fonte: Conta Geral do Estado de 2007 e informação proveniente do Sistema de Informação do PIDDAC.

<sup>1</sup> Cfr. ponto 4.2.1 do Volume II.

<sup>2</sup> 66,8% em 2006 e 64,1% em 2005.

<sup>3</sup> 73,3% em 2006 e 63,4% em 2005.



O valor executado pelos serviços integrados foi de € 917,8 milhões e pelos serviços e fundos autónomos de € 2.924,6 milhões. O montante correspondente aos serviços integrados, com uma taxa de execução de 85,2%, representou 23,9% do total. O dos serviços e fundos autónomos representou 76,1%, correspondendo à taxa de execução de 61,4%<sup>1</sup>.

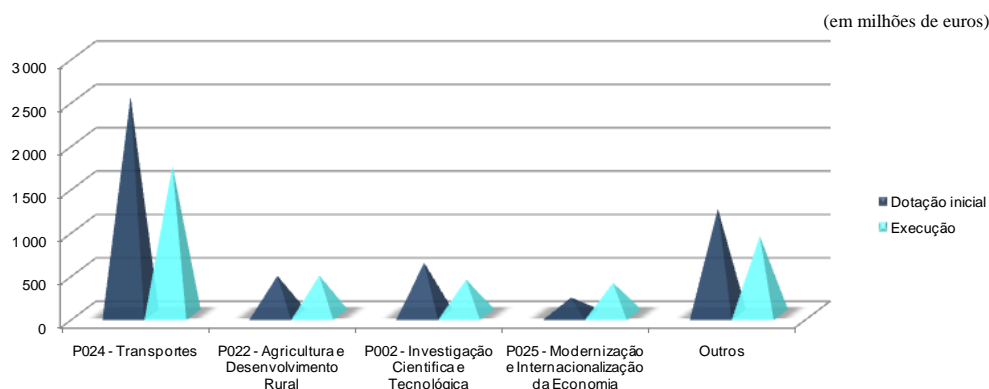
### A.2.2.2) Despesa por programa orçamental

O Programa de Investimentos de 2007 incluiu 34 programas orçamentais, dos quais 8 foram criados no decurso da execução orçamental. A execução deste Programa de Investimentos concentrou-se em quatro programas orçamentais: P024 - Transportes (€ 1.715,6 milhões), P022 - Agricultura e Desenvolvimento Rural (€ 451,5 milhões), P002 - Investigação Científica e Tecnológica (€ 404,4 milhões) e P025 - Modernização e Internacionalização da Economia (€ 366,0 milhões). Estes quatro Programas executaram € 2.937,5 milhões, o que correspondeu a 76,4% do total.

Três dos quatro programas que executaram montantes mais elevados obtiveram taxas de execução superiores à taxa de execução global (65,8%) – P025 - Modernização e Internacionalização da Economia (77,3%), P002 - Investigação Científica e Tecnológica (70,7%) e P022 - Agricultura e Desenvolvimento Rural (69,8%).

A dotação inicial e o executado por programas orçamentais são evidenciados no gráfico seguinte<sup>2</sup>:

Gráfico II.8 – PIDDAC inicial e executado por Programa Orçamental



Fonte: Conta Geral do Estado de 2007 e informação proveniente do Sistema de Informação do PIDDAC.

### A.2.2.3) Despesa por ministério

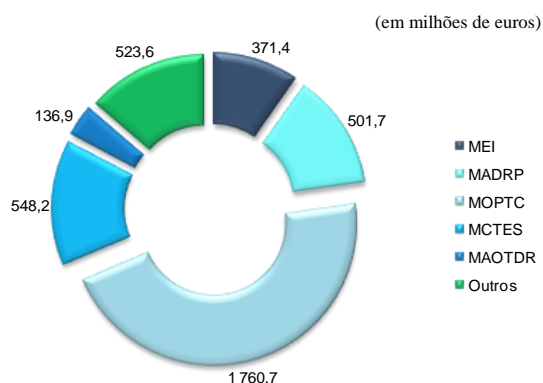
O Programa de Investimentos inicial concentrou 86,8% do total (€ 4.319,9 milhões), em cinco dos quinze Ministérios: Obras Públicas, Transportes e Comunicações (€ 2.576,4 milhões), Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (€ 803,9 milhões), Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (€ 514,3 milhões), Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (€ 217,0 milhões) e Economia e Inovação (€ 208,3 milhões).

<sup>1</sup> Cfr. pontos 4.2.2, 4.3, 4.3.3 e 4.3.10 do Volume II.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 4.3.1 do Volume II.

A execução por ministério é a referida no gráfico seguinte:

**Gráfico II.9 – PIDDAC executado por Ministério**



Fonte: Conta Geral do Estado de 2007 e informação proveniente do Sistema de Informação do PIDDAC.

O Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações foi a entidade com o mais elevado financiamento executado, ou seja, 45,8%, seguindo-se o da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior com 14,3%, o da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas com 13,1%, o da Economia e Inovação com 9,7% e o do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional 3,6%<sup>1</sup>.

As taxas de execução dos referidos Ministérios foram as seguintes: 76,5% no da Economia e Inovação, 69,3% no da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 66,5% no da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 61,9% no das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e 58,1% no do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

#### A.2.2.4) Despesas por classificação económica

O investimento inicial proposto para despesas de capital foi de € 4.208 milhões e para despesas correntes de € 770,1 milhões, o que representava cerca de 84,5% e 15,5% do investimento total, respectivamente. Esta relação manteve-se quase inalterada no Programa de Investimentos executado, tendo as despesas de capital envolvido € 3.284,5 milhões (85,5%) e as despesas de natureza corrente € 558 milhões (14,5%)<sup>2</sup>.

#### A.2.2.5) Despesa por classificação funcional

As *funções económicas*<sup>3</sup> representaram 68,9% da execução total (€ 2.648,4 milhões), as *funções gerais de soberania*<sup>4</sup> 20% (€ 768,4 milhões) e as *funções sociais*<sup>1</sup> apenas 11,1% (€ 425,7 milhões).

<sup>1</sup> Cfr. ponto 4.3.2 do Volume II.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 4.3.4 do Volume II.

<sup>3</sup> As “funções económicas” englobam: “agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca”, “transportes e comunicações” e “outras funções económicas”.

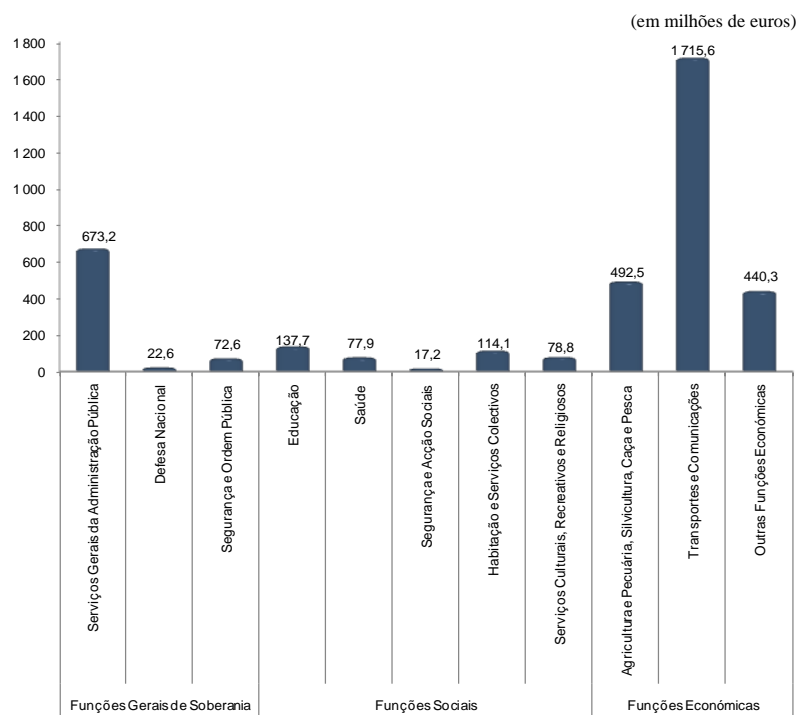
<sup>4</sup> As “funções gerais de soberania” incluem “serviços gerais da administração pública”, “defesa nacional” e “segurança e ordem pública”.



Ao nível da execução, as *funções económicas* apresentam uma taxa de 64,8% (abaixo da média, que foi de 65,8%), as *funções gerais de soberania* 72,7% (acima da média) e as *funções sociais* 61,4% (4,4 pontos abaixo da média)<sup>2</sup>.

O gráfico seguinte mostra a execução do Programa de Investimentos por funções desagregadas nas suas diversas componentes:

Gráfico II.10 – PIDDAC executado por funções



Fonte: Sistema de Informação do PIDDAC.

#### A.2.2.6) Despesa por região

Na previsão do Programa de Investimentos cerca de 72,1% da despesa não foi passível de afectação geográfica específica, tendo sido distribuída por Várias NUT do Continente (51,7%), Várias NUT do País (19,4%) e Estrangeiro (1%).

A despesa executada por NUT, por ordem decrescente, foi a seguinte: Lisboa e Vale do Tejo € 458,7 milhões (11,9%), Região Norte € 338,7 milhões (8,8%), Região Centro € 131,2 milhões (3,4%), Alentejo € 94,1 milhões (2,4%), Algarve € 28,9 milhões (0,8%) e Regiões Autónomas – Açores € 14,1 milhões (0,4%) e Madeira € 5,6 milhões (0,1%).

Com as taxas mais elevadas de execução destacam-se: Estrangeiro (92,8%), Região Autónoma da Madeira (76,1%), Várias NUT do Continente (67,5%) e Alentejo (62%)<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> As “funções sociais” englobam “educação”, “saúde”, “segurança e acção sociais”, “habitação e serviços colectivos” e “serviços culturais, recreativos e religiosos”.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 4.3.5 do Volume II.

#### A.2.2.7) Despesa por sector de actividade

No Sector dos *Transportes e Comunicações* a execução correspondeu a € 1.749,6 milhões (45,5% do total executado). Cinco dos dezasseis sectores (*Agricultura, Indústria e Energia, Transportes e Comunicações, Ciência e Tecnologia e Modernização da Administração Pública*) representaram 84,5% (€ 3.245,2 milhões) do total investido.

No sector produtivo – *Agricultura, Pescas, Indústria e Energia e Comércio e Turismo* – a execução foi de € 852,3 milhões (22,2% do total). Neste mesmo sector, a *Agricultura* representou 11,9% do total executado, as *Pescas* 0,8% e a *Indústria e Energia* 9,4%.

As mais elevadas taxas de execução verificaram-se nos sectores da *Segurança e Ordem Pública* (89,6%), do *desporto, recreio e lazer* (82,3%) e da *cultura* (80,9%)<sup>2</sup>.

#### A.2.2.8) Despesa face às prioridades das Grandes Opções do Plano

No Programa de Investimentos afecto às Grandes Opções do Plano a 3.<sup>a</sup> Grande Opção – “Melhorar a qualidade de vida e reforçar a coesão territorial num quadro sustentável de desenvolvimento” – obteve a maior fatia, com 65% do inicialmente previsto (€ 3.234,6 milhões) e 60,8% de valor executado (€ 2.336,9 milhões).

A 1.<sup>a</sup> Grande Opção – “Assegurar uma trajectória de crescimento sustentado, assente no conhecimento, na inovação e na qualificação dos recursos humanos” – com € 972,2 milhões executados, representou 25,3% do total. A 4.<sup>a</sup> Grande Opção – “Elevar a qualidade da democracia, modernizando o sistema político e colocando a justiça e a segurança ao serviço de uma plena cidadania” – e a 5.<sup>a</sup> Grande Opção – “Valorizar o posicionamento externo de Portugal e construir uma política de defesa adequada à melhor inserção internacional do país” – fixaram-se em valores inferiores a 3%.

As taxas de execução das várias GOP situaram-se entre os 62,8% (2.<sup>a</sup> GOP) e os 81,6% (4.<sup>a</sup> GOP)<sup>3</sup>.

#### A.2.2.9) Despesa por eixo do III Quadro Comunitário de Apoio

O Programa de Investimentos inicial co-financiado no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio representou 47,1% (€ 2.343,7 milhões) do investimento total previsto e a sua execução (€ 1.945,8 milhões) 50,6% do total executado.

Os Eixos 1 – *Elevar o nível de qualificação dos portugueses, promover o emprego e a coesão social*, 2 – *Alterar o perfil produtivo em direcção às actividades do futuro* e 3 – *Afirmar o valor do território e a posição geo-económica do País* – representaram, conjuntamente, 41,5% do total executado (€ 1.593,8 milhões)<sup>4</sup>.

#### A.2.3) Capítulo 50 – Investimentos do Plano

Em termos de execução, o Capítulo 50, com € 1.670,1 milhões executados, representou 43,5% do Programa de Investimentos total, tendo obtido uma taxa média de execução de 82,5%.

---

<sup>1</sup> Cfr. ponto 4.3.6 do Volume II.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 4.3.7 do Volume II.

<sup>3</sup> Cfr. ponto 4.3.8 do Volume II.

<sup>4</sup> Cfr. ponto 4.3.9 do Volume II.





O financiamento nacional representou 96,1% (€ 1.604,8 milhões) do total executado neste Capítulo, tendo € 852,5 milhões sido executados pelos serviços integrados e € 752,3 milhões pelos serviços e fundos autónomos. O financiamento comunitário executado pelos serviços integrados envolveu € 65,3 milhões, o que correspondeu a uma taxa de execução de 35,1%<sup>1</sup>.

## B) Observações e Recomendações

### B.1) Correção dos valores apresentados na Conta Geral do Estado

O Programa de Investimentos previsto inicialmente no Orçamento do Estado no montante de € 4.978,1 milhões após alterações orçamentais no valor de € 955 milhões e deduzidos os cativos de € 93,7 milhões fixou-se numa dotação disponível de € 5.839,4 milhões, ou seja, mais € 861,3 milhões do que o montante inicialmente previsto. A execução atingiu o montante de € 3.842,5 milhões com uma taxa de 65,8%.

Em 2007 o Programa de Investimentos executado foi superior ao de 2006, em cerca de 8%, revertendo assim a tendência decrescente verificada desde 2003.

Os valores da execução daquele Programa constantes do Mapa II e dos mapas 17 e 19 traduzem a despesa do Estado numa óptica de fluxos de caixa, incorporando, designadamente, os saldos que transitaram na posse dos serviços, sem identificarem os valores desta componente, enquanto o Mapa XV corresponde a despesa efectiva. Esta situação não permite a comparabilidade da informação e sobrevaloriza os montantes da execução.

Relativamente à execução por regiões, o quadro 29 da Conta Geral do Estado apresenta diferenças em relação aos valores de execução no Sistema de Informação do Programa de Investimentos, embora haja correspondência nos montantes globais.

#### Recomendação 17 – PCGE/2007

*Neste contexto o Tribunal recomenda que os dados constantes da Conta Geral do Estado e os residentes no SIPIDDAC sejam coincidentes e evidenciem a execução efectiva.*

### 2.4.2 – Auditoria a Projectos do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.

A auditoria realizada foi direccionada para a análise dos Projectos do Programa de Investimentos da CP - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P., integrados no Programa Orçamental 024 “Transportes” e incluiu a caracterização dos sistemas de gestão, de informação e de controlo, a avaliação da execução física e financeira e a análise dos contratos da aquisição de bens e serviços, incluindo empreitadas, na perspectiva da verificação do cumprimento das disposições legais nacionais e comunitárias relativas à contratação pública<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Cfr. ponto 4.3.10 do Volume II.

<sup>2</sup> Relatório de Auditoria n.º 42/2008-2.ª Secção.

## A) Visão Global

### A.1) Caracterização dos projectos

Em 2007, a CP foi executora dos seguintes projectos do Programa de Investimentos:

- ◆ projecto n.º 3203 – Aquisição de 25 locomotivas eléctricas destinadas ao transporte de mercadorias, com início em 2004 e fim previsto em 2010. A execução do projecto compreendeu a celebração de contratos, no valor total de € 105,3 milhões;
- ◆ projecto n.º 4149 – Implementação da bilhética sem contacto e controle de acessos em estações nos comboios suburbanos, com início em 2005 e fim previsto em 2008. Os contratos celebrados neste projecto ascenderam a € 14,1 milhões;
- ◆ projecto n.º 5469 – Modernização de interfaces no Ramal da Lousã, no âmbito do projecto do Sistema de Mobilidade do Mondego, que prevê a instalação de um metro ligeiro de superfície. Este projecto iniciou-se em 2007 e prevê-se o seu fim em 2008. Para a execução das interfaces foram pagos € 777,6 milhares de indemnizações pela disponibilização de terrenos e contratadas empreitadas no valor de € 1,8 milhões.

### A.2) Apreciação da execução financeira

Os projectos do Programa de Investimentos da CP, no triénio 2005/2007, beneficiaram de uma dotação inicial de € 116,6 milhões, de uma dotação ajustada de € 111,1 milhões e uma execução de € 34,2 milhões. A taxa de execução financeira do triénio face à dotação ajustada foi de apenas 30,8%. No que toca às taxas de execução anuais, estas são bastante baixas, variando entre os 5,1% e os 47,7%.

Foram contratados € 122,0 milhões e facturados, até 31 de Dezembro de 2007, € 34,6 milhões, encontrando-se previsto, no Programa de Investimentos de 2007, o valor global € 140,4 milhões, abrangendo os valores já executados e os previstos para o ano de 2007 e seguintes.

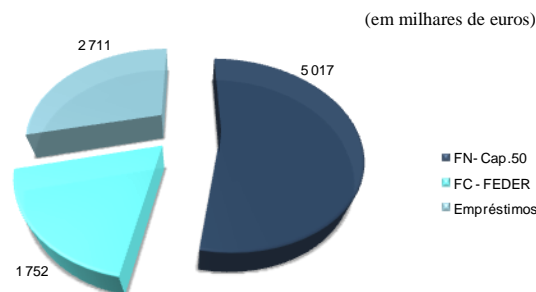
No triénio, o investimento no conjunto dos três projectos foi financiado em 58% por recurso ao produto de empréstimos contraídos pela CP, em 36,9% pelo Capítulo 50 e em 5,1% por fundos comunitários.

Em 2007, o conjunto dos projectos beneficiou de uma dotação inicial de € 27,7 milhões, de uma dotação ajustada de € 27,5 milhões e uma execução de € 9,4 milhões. A taxa de execução financeira foi de 34,2% face à dotação inicial e de 34,4% em relação à dotação ajustada.

Conforme se evidencia no gráfico seguinte, os projectos foram co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, com excepção da aquisição de 25 locomotivas, sendo o financiamento nacional assegurado através do Capítulo 50 e de Outras Fontes, “Recursos Próprios”, resultante do auto financiamento proveniente da contracção de empréstimos, o qual representou 28,6%:



Gráfico II.11 – Financiamento dos Projectos em 2007



Fonte: Informação da CP.

Em 2007 a execução financeira contabilizada pela CP registava uma diferença de mais € 32 milhares face ao constante na Conta Geral do Estado<sup>1</sup>, resultante de divergências na imputação dos valores no Programa de Investimentos e na contabilidade da CP, sendo os primeiros numa base de caixa e os segundos na base de acréscimo, o que se reflecte, fundamentalmente, no final do período contabilístico.

## B) Observações e Recomendações

### B.1) Legalidade e regularidade

Em geral, foram respeitados os regimes legais aplicáveis em matéria da contratação pública. No entanto, detectaram-se algumas situações de ausência de procedimentos pré-contratuais adequados em função dos valores em causa, sem que tenham sido invocados fundamentos para sua dispensa.

#### Recomendação 18 – PCGE/2007

*Tribunal recomenda, assim, que se cumpra o regime da contratação pública, designadamente quanto à escolha dos tipos de procedimentos pré-contratuais em função dos valores em causa ou, quando se enquadre nas exceções legalmente previstas, que se fundamente de facto e de direito as respectivas adjudicações.*

### B.2) Economia, eficiência e eficácia da gestão

Apesar de o auto financiamento dos projectos decorrente da contracção de empréstimos se encontrar contemplado no Programa de Investimentos, na “Modernização de interfaces no Ramal da Lousã” não foram considerados neste Programa os pagamentos à empresa que desenvolveu os projectos, cadernos de encargos e acompanhamento dos concursos das empreitadas, nem os pagamentos à empresa que procedeu à revisão dos mesmos.

#### Recomendação 19 – PCGE/2007

*O Tribunal recomenda que se providencie para que nos projectos do PIDDAC se encontrem contempladas todas as despesas de investimento que concorrem para a finalidade dos mesmos.*

<sup>1</sup> Na CP – € 9,5 milhões.

Na CGE (Volume II, Tomo I – Desenvolvimentos do Mapa XV - Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações) – € 9,4 milhões.

## 2.4.3 – Auditoria ao Programa “P01 – Sociedade da Informação e Governo Electrónico”

### A) Visão Global

A auditoria<sup>1</sup>, realizada no âmbito do controlo dos recursos afectos ao Programa de Investimentos, teve como objectivo global a avaliação da economia, eficiência, eficácia e regularidade do processo decisório relativo à execução dos projectos inseridos no Programa “P01 – Sociedade da Informação e Governo Electrónico” e incluiu a verificação do controlo dos fluxos financeiros e documentais dos processos de contratação e do cumprimento da lei aplicável relativamente aos 9 projectos financeiramente mais relevantes, executados no âmbito dos Ministérios da Economia e Inovação, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

#### A.1) Caracterização do Programa

O Programa “Sociedade da Informação e Governo Electrónico” é transversal a toda a Administração Pública e integra os investimentos em projectos que, suportados por tecnologias da informação e comunicação, visam a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, contribuem para uma maior eficácia e racionalização da Administração Pública ou promovem a cultura e economia digitais, visando dar execução ao *Plano de Acção para a Sociedade da Informação*<sup>2</sup> e ao *Plano de Acção para o Governo Electrónico*<sup>3</sup> que o complementa.

#### A.2) Acompanhamento e controlo

O controlo da execução financeira é assegurado pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública através da Direcção-Geral do Orçamento. O acompanhamento e o controlo da execução material foram, até Junho de 2007, assegurados pelo Departamento de Prospectiva e Planeamento e pelos Coordenadores dos Programas Orçamentais e, a partir desta data, apenas por estes, nos termos dos decretos-lei de execução orçamental.

A coordenação do Programa e a avaliação da sua execução é da competência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em articulação com os ministérios envolvidos na execução, estando essa coordenação e acompanhamento cometidos à UMIC – Agência para a Sociedade do Conhecimento, I.P.

#### A.3) Financiamento e execução

O Programa foi inscrito no Programa de Investimentos em 2005, com uma dotação, para esse ano, de € 387,3 milhões, com conclusão prevista para 2015 e com um investimento previsional total de € 1.473,5 milhões.

---

<sup>1</sup> Relatório de Auditoria n.º 54/2008-2.ª Secção.

<sup>2</sup> Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2003, de 12 de Agosto.

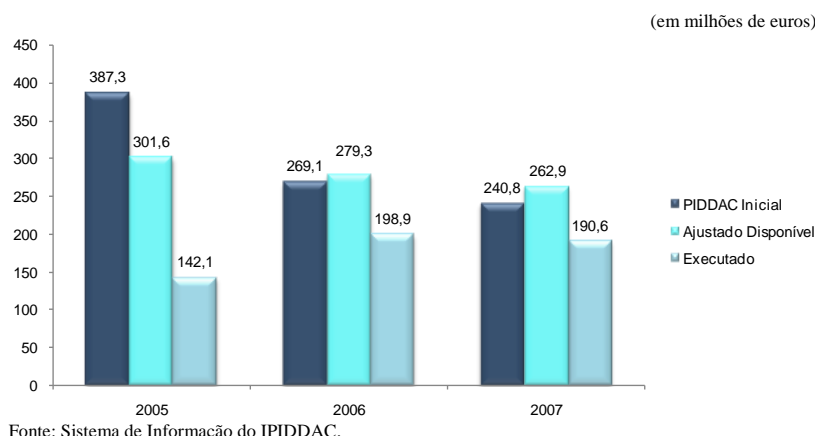
<sup>3</sup> Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2003, de 12 de Agosto.



No período de 2005 a 2007 foram aplicados no Programa financiamentos no montante total de € 531,6 milhões, com uma taxa de execução global de 59,2% face ao orçamento inicial e de 63,0% face ao orçamento ajustado disponível.

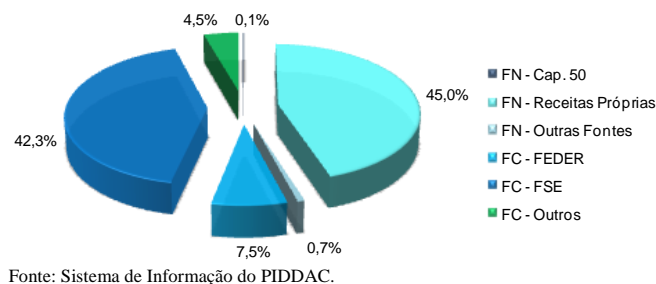
Em 2007 foram aplicados € 190,6 milhões, com as taxas de execução mais elevadas daquele período, de 79,2% e 72,5%, respectivamente, conforme gráfico seguinte.

Gráfico II.12 – Dotação inicial, ajustada disponível e executada (2005-2007)



Em 2007 o financiamento teve origem em fundos nacionais provenientes do *Cap. 50 – Receitas Gerais*, no montante de € 85,7 milhões (45,0%), de *Outras Fontes*, no montante de € 14,3 milhões (7,5%), de *Receitas Próprias*, no montante de € 1,3 milhões (0,7%), e de fundos comunitários no montante de € 89,3 milhões, dos quais € 80,6 milhões (42,3%) provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e € 8,6 milhões (4,5%) do Fundo Social Europeu, e € 0,1 milhões (0,1%) de outros fundos, conforme gráfico seguinte.

Gráfico II.13 – Origem dos Fundos



#### A.4) Apreciação da execução dos projectos

Para a realização dos 9 projectos seleccionados e auditados foram contratadas, até 31 de Dezembro de 2007, 303 aquisições de bens e serviços, no valor total de € 11,1 milhões, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado. O procedimento pré-contratual mais frequentemente adoptado foi o ajuste directo, utilizado em 218 aquisições (72,0%).

Em 132 situações (43,6% das aquisições) o ajuste directo foi adoptado independentemente do valor<sup>1</sup>, (aquisições efectuadas ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Direcção-Geral do Património).

### A.5) Contratos públicos de aprovisionamento

Os contratos públicos de aprovisionamento relativos a produtos de informática, que se encontram ainda em vigor, foram celebrados na sequência de concurso público internacional, aberto pela Direcção-Geral do Património em 1 de Abril de 1998<sup>2</sup>.

Estes contratos foram concebidos como uma forma de facilitar os procedimentos de compra pelos organismos públicos, através da qualificação de fornecedores para uma gama delimitada de produtos e com um âmbito temporal definido<sup>3</sup>, não decorrendo deles, directamente, a racionalização dos processos de compra e a realização de poupanças através da concorrência. Com efeito, definiam apenas preços máximos, *“devendo os organismos adquirentes, no momento da transacção, certificarem-se da competitividade dos preços acordados, uma vez que eles constituem apenas indicadores — máximos — de referência”*<sup>4</sup>.

O caderno de encargos do concurso, estruturado de forma pouco competitiva, previa a possibilidade de actualização de preços, bem como a possibilidade de inclusão de novos produtos, desde que estes se enquadrassem nos tipos aí previstos e apresentassem *“preços e condições competitivas”*.

Decorridos nove anos sobre a celebração dos contratos públicos de aprovisionamento, o seu objecto inicial foi distorcido pela rápida e profunda evolução tecnológica dos produtos e serviços abrangidos, enquanto, por outro lado, o mercado público continuou restrito aos fornecedores contratados, conferindo aos seus titulares uma situação de privilégio, potenciando um oligopólio e criando restrições de concorrência significativas em matéria de fornecimento do Estado.

O Catálogo Telemático de Aprovisionamento Público, versão *online* dos contratos públicos de aprovisionamento, não está orientado para as entidades adquirentes, não evidenciando o enquadramento condicionante da sua utilização. A descrição técnica dos produtos e serviços incluídos é mínima e insuficiente, impossibilitando na prática, em muitas situações, a verificação da correspondência do produto adquirido ou que se pretende adquirir com o produto efectivamente listado pelo fornecedor.

A capacidade técnica e operacional da ex-Direcção-Geral do Património e da actual ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas, EPE, para a verificação dos produtos e serviços que são introduzidos nos contratos, nos termos previstos no caderno de encargos, é muito reduzida, sendo introduzidos nos contratos públicos de aprovisionamento e no Catálogo Telemático de Aprovisionamento Público sem que, em geral, as características dos produtos e os preços sejam objecto de qualquer análise.

---

<sup>1</sup> Com recurso aos contratos públicos de aprovisionamento, fundamentado na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

<sup>2</sup> Homologados pela Portaria n.º 161/99, de 23 de Fevereiro.

<sup>3</sup> Os contratos públicos de aprovisionamento foram celebrados com um âmbito temporal de um ano, tendo sido prorrogados por iguais períodos pelas Portarias n.ºs 640/2000, de 7 de Abril, e 596/2001, de 2 de Março. Esta última Portaria estendeu a vigência dos contratos públicos de aprovisionamento até à homologação de novos contratos, o que até à data não se verificou, pelo que se mantém em vigor no direito interno português, em violação dos princípios comunitários da contratação pública.

<sup>4</sup> Cfr. preâmbulo da Portaria n.º 161/99 (2.ª Série), de 3 de Fevereiro de 1999, publicada no DR II Série, de 23 de Fevereiro de 1999.



Dos 18 contratos de fornecimento seleccionados na amostra e celebrados por ajuste directo com base nos contratos públicos de aprovisionamento vigentes, seis foram objecto de co-financiamento (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo Social Europeu).

## B) Observações e Recomendações

### B.1) Legalidade e Regularidade

Para aquisição de bens e serviços de informática foram, em geral, realizados os procedimentos pré-contratuais devidos em função do valor e regularmente cumpridos os normativos aplicáveis à contratação. Foram, no entanto, assinaladas situações consubstanciadoras da violação de normas de contratação pública de bens e serviços, designadamente por preterição dos procedimentos pré-contratuais legalmente exigíveis em função do valor.

Os contratos públicos de aprovisionamento relativos a produtos de informática, celebrados com um âmbito temporal de um ano na sequência de concurso público internacional aberto pela Direcção-Geral do Património em 1998, foram sucessivamente prorrogados e mantêm-se em vigor no direito interno português, em violação dos princípios comunitários da igualdade de tratamento, da transparência e da concorrência. Tal poderá implicar<sup>1</sup>, relativamente às aquisições efectuadas com recurso a estes contratos e com despesa declarada para co-financiamento pelo Fundo Social Europeu e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, a perda da participação comunitária.

#### Recomendação 20 – PCGE/2007

*Assim, o Tribunal recomenda que sejam tomadas medidas para promover a competitividade na contratação dos fornecimentos de bens e serviços de informática, que estimule a concorrência e potencie a realização de poupanças, providenciando a cessação dos Contratos Públicos de Aprovisionamento celebrados na sequência do concurso público aberto em 1 de Abril de 1998.*

### B.2) Fiabilidade dos Sistemas de Controlo Interno

O controlo da execução financeira é assegurado pela Direcção-Geral do Orçamento.

Para controlo da execução material, a UMIC recolhe informação estatística sobre a sociedade da informação e do conhecimento através de operações de inquérito, o que lhe permite seguir os indicadores do Programa ao nível macro, mas não possibilita o acompanhamento a um nível mais detalhado, não permitindo avaliar a economia, eficiência e eficácia na realização da despesa. Uma vez que não procede a qualquer avaliação dos contratos celebrados no âmbito dos projectos executados por outras entidades e não assegura a actualização sistemática e atempada da informação relativa à execução material, não é possível à UMIC concluir sobre a economia e a eficiência. Por outro lado, não estando os indicadores definidos para o Programa, na sua maioria, relacionados com os objectivos estabelecidos para cada um dos projectos, não é possível concluir de que modo a execução destes contribuiu para a realização dos objectivos fixados para aquele, diferenciando os resultados do investimento nos projectos dos efeitos das acções e factores externos.

<sup>1</sup> Nos termos dos artigos 12.º e 30.º, n.º 3, ambos do Regulamento (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho.

**Recomendação 21 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que seja assegurado o controlo material e financeiro da execução dos projectos do PIDDAC e garantido que os serviços e entidades coordenadoras procedem ao registo completo e atempado da informação, de forma a permitir a sua análise adequada e oportuna.*





**CAIXA 2 – PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

A estimativa de encargos com parcerias público-privadas do Relatório do Orçamento do Estado de 2007 continuava, à semelhança de anos anteriores, a incluir unicamente aos encargos à data já assumidos<sup>1</sup>, o que significa apenas os encargos previstos nos contratos iniciais ou nas respectivas renegociações, excluindo os encargos adicionais<sup>2</sup>.

Ficaram assim de fora das estimativas diversos componentes, como são os casos dos encargos com os projectos que se previa virem a ser lançados e ainda todos os encargos que são abrangidos pelos processos de reequilíbrio financeiro, e que acabam por gerar um volume de encargos que, com grande probabilidade dada a experiência portuguesa, ocorrerão sem serem constituídos como riscos financeiramente quantificados.

O quadro seguinte apresenta os encargos incorridos pelo Estado com parcerias público-privadas rodoviárias, até 2007:

**Quadro II.14 – Pagamento de Compensações/Comparticipações/Rendas nas PPP rodoviárias**

(Em milhões de euros)

Concessão	Concessionária	Ano	Anos									Total
			1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	
Lusoponte	Lusoponte	1995			15	16	17,9	17,8	16,2	14,4	19,3	116,6
Oeste	Auto Estradas do Atlântico	1998	3,2	2,5								5,6
Norte	AENOR	1999		19,3	23,5	49,1	41,3	31,2	5,1			169,6
Litoral Centro	BRISAL	2004							-46,7			-46,7
Brisa	BRISA	1994										0
Grande Lisboa	LUSOLisboa	2007									-35,8	-35,8
<b>Subtotal (Portagem real)</b>			<b>3,2</b>	<b>21,8</b>	<b>38,5</b>	<b>65,1</b>	<b>59,2</b>	<b>49</b>	<b>-25,4</b>	<b>14,4</b>	<b>-16,4</b>	<b>209,3</b>
Beira Interior	Scutvias	1999	0,4	1,6	1,7	1,8	6,6	11,8	123,9	83,2	133,6	364,6
Algarve	Euroscut	2000		0,1	0,5	2	3,2	21	29,8	32,2	33,5	122,4
Costa de Prata	Lusoscut Costa de Prata	2000		0,5	0,9	0,9	1	0,9	34,3	37,4	75,8	151,8
Interior Norte	Norscut	2000			0,5	0,6	0,8	1,3	3,1	6,2	12,3	24,8
Beiras Litoral e Alta	Lusoscut Beiras Litoral e Alta	2001			1,3	2	2,1	2,1	2,4	3,1	90,8	103,9
Norte Litoral	Euroscut Norte	2001				1,9	1,6	1,6	1,9	3	51,3	61,3
Grande Porto	Lusoscut Grande Porto	2002					1,4	1,1	1,2	2,6	32,4	38,6
<b>Subtotal SCUTS (Portagem virtual)</b>			<b>0,4</b>	<b>2,2</b>	<b>4,9</b>	<b>9,2</b>	<b>16,6</b>	<b>39,9</b>	<b>196,6</b>	<b>167,7</b>	<b>429,8</b>	<b>867,4</b>
<b>Total</b>			<b>3,5</b>	<b>24</b>	<b>43,5</b>	<b>74,3</b>	<b>75,7</b>	<b>88,9</b>	<b>171,2</b>	<b>182,1</b>	<b>413,3</b>	<b>1 076,70</b>

Fonte: Estradas de Portugal

Valores s/ IVA

Pela leitura do quadro anterior é possível concluir que os pagamentos do Estado, relativos a compensações/comparticipações e rendas ascenderam já a cerca de € 1.077 milhões, dos quais cerca de € 209 milhões correspondem a custos suportados com as concessões de portagens reais e € 867 milhões às concessões sem custo para os utilizadores (portagem virtual).

<sup>1</sup> O Relatório do Orçamento do Estado assumia estar em curso a contratação de novas parcerias, embora não fosse apresentada qualquer estimativa do impacto financeiro das mesmas.

<sup>2</sup> Como por exemplo, as que decorrem das modificações unilaterais dos contratos.

No entanto, no quadro apresentado não se encontram reflectidos os pagamentos à BRISA porque, no que concerne a esta concessão, a Estradas de Portugal só a partir de 2005 passou a deter a responsabilidade dos encargos com as participações financeiras do Estado para o investimento, que até àquela data eram da responsabilidade da Direcção-Geral do Tesouro.

Em Junho de 2007<sup>1</sup>, encontrava-se por pagar, reportado a Dezembro de 2006, o montante de € 74,8 milhões pois a Estradas de Portugal ainda não possuía informação oficial que lhe permitisse efectuar o pagamento. Note-se que os montantes de participação do Estado eram sujeitos ao controlo da IGF e só posteriormente eram pagos pela Estradas de Portugal.

Aliás, apurou-se também que, à mesma data, esta empresa se via, por vezes, confrontada com a necessidade de proceder a pagamentos para os quais não havia sido previamente assegurado financiamento, devido a constrangimentos orçamentais.

Vem a propósito referir que, em Julho de 2007, foi anunciado através de Resolução do Conselho de Ministros, o designado Novo Modelo de Gestão e Financiamento do Sector Rodoviário (NMGFSR). Este modelo, cuja implementação se tem estendido até 2008, comporta, entre outros aspectos, uma nova forma de financiamento para a Estradas de Portugal, SA.

### *Encargos estimados com parcerias público-privadas*

Apesar de se verificarem limitações de informação, as mais importantes das quais já acima referidas, procedeu-se à análise dos encargos estimados com parcerias público-privadas, com base nos dados constantes dos Relatórios do OE.

Assim, os encargos previstos com as principais parcerias público-privadas para o período 2008-2038 nos Relatórios do Orçamento do Estado relativos aos exercícios económicos de 2007 e 2008 apresentam uma projecção de base anual, a partir da qual foi elaborado o quadro seguinte:

**Quadro II.15 – Encargos previstos com as principais PPP <sup>(1)</sup>**

(Em milhões de euros)

Parcerias público-privadas	OE 2007		OE 2008		Variação	
	2008-2038		2008-2038			
Portagem real	173,4	0,9%	1 650,4	7,1%	1 477,0	851,8%
Portagem virtual	14 817,2	75,9%	15 560,2	67,4%	743,0	5,0%
<b>Subtotal concessões rodoviárias</b>	<b>14 990,6</b>	<b>76,8%</b>	<b>17 210,6</b>	<b>74,5%</b>	<b>2 220,0</b>	<b>14,8%</b>
Conc. Ferroviárias	45,9	0,2%	32,3	0,1%	-13,6	-29,6%
PPP na área da Saúde	3 926,7	20,1%	5 643,3	24,4%	1 716,6	43,7%
Outras Parcerias	567,8	2,9%	208,0	0,9%	-359,8	-63,4%
<b>Total</b>	<b>19 531,0</b>	<b>100,0%</b>	<b>23 094,2</b>	<b>100,0%</b>	<b>3 563,2</b>	<b>18,2%</b>

Fonte: Ministério das Finanças e da Administração Pública

(1) A informação de base não incluía custos adicionais, nomeadamente por modificação unilateral do contrato, atrasos nas expropriações e atrasos nas aprovações ambientais. Inclui IVA à taxa legal aplicável.

<sup>1</sup> Cfr. Relatório de Auditoria n.º 10/2008 – 2ª Secção.



Observando o quadro anterior, e atentas as limitações metodológicas nele referidas, verifica-se que os encargos do Estado com parcerias público-privadas previstos no Orçamento do Estado de 2008 aumentaram € 3.563 milhões face ao orçamentado no ano anterior, o que corresponde a um acréscimo percentual de 18,2%.

Este aumento é devido ao incremento das verbas imputadas ao Programa de Parcerias da Saúde que ascendeu a € 1.717 milhões e que individualmente foi responsável pelo agravamento de cerca de 43,7% face ao que estava anteriormente previsto e pelos valores previstos para as portagens rodoviárias, que aumentaram € 2.220 milhões.

Mais recentemente, sobre as PPP no sector da saúde, o Relatório do Orçamento do Estado 2008 referia que na primeira metade de 2007 tinham entrado na fase operacional os dois primeiros contratos de parcerias em unidades de saúde e que se encontrava previsto para o final de 2007 (princípios de 2008) o início do contrato do Hospital de Cascais. Os restantes Hospitais denominados de primeira vaga<sup>1</sup> estavam em diferentes estágios de procedimentos concursais. Na verdade, apenas em Novembro de 2008 foi, pela primeira vez, concedido pelo Tribunal de Contas o Visto ao contrato definitivo de uma PPP relativa a uma unidade hospitalar (Hospital de Cascais).

No que diz respeito às PPP rodoviárias, é importante referir a transformação de auto-estradas em regime SCUT, em auto-estradas em regime de portagem real, que implicará alterações nos encargos previstos com PPP. Neste sentido, o recente Relatório do OE para 2009 adianta que “as actuais concessões SCUT, pelo decurso dos respectivos contratos de concessão, ou por acordo com as actuais concessionárias, serão igualmente transformadas em subconcessões da EP, existindo no momento presente negociações em curso com vista à integração destes contratos no novo Modelo de Gestão e Financiamento do Sector Rodoviário, e o início de cobrança de portagens nas concessões já objecto de anúncio pelo Governo (Costa de Prata, Grande Porto e Norte Litoral) ”.

## *O progressivo esvaziamento do Orçamento do Estado*

As formas de gestão às quais o Estado passou a recorrer com mais frequência desde há alguns anos, implicam a diminuição da relevância da informação orçamental tradicional, quer na óptica da receita e da despesa, quer cingida aos organismos do Sector Público Administrativo. Neste sentido, por exemplo, fala-se frequentemente da fuga para o sector privado operada pelo recurso a entidades empresariais, cujas dificuldades de controlo se estendem a questões tão relevantes como a respectiva criação e extinção, a existência de contratação do serviço público prestado, ou a contabilização e controlo do endividamento destas entidades e dos respectivos avales do Estado.

Também as parcerias público-privadas operaram um deslocamento da prossecução de fins de serviço público, tradicionalmente a cargo do sector público administrativo, para entidades fora da sua esfera, com finalidades e motivações próprias, as quais cabe ao Estado conceber, orientar e controlar numa perspectiva de longo prazo.

O papel do Estado passa pela identificação e atracção dos parceiros adequados a determinados fins, bem como pelas subsequentes contratação e gestão contratual. Acresce que mesmo estas funções podem ser exercidas através de entidades de natureza empresarial como, por exemplo, a Estradas de Portugal.

<sup>1</sup> Hospitais Loures, Cascais, Braga e Vila Franca de Xira.

Os reflexos desta situação no Orçamento do Estado são evidentes. Assim, para 2007, o total orçamentado nos mapas do Orçamento do Estado para o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, no conjunto dos seus serviços integrados e fundos e serviços autónomos<sup>1</sup>, ascendia a cerca de € 1.028,8 milhões e que o total dos encargos previstos para o mesmo ano com parcerias público-privadas rodoviárias ascendia a € 852,6 milhões. Ou seja, por comparação, os encargos estimados para 2007 com parcerias público-privadas rodoviárias (e, como se viu já, imperfeitamente estimados) constituíam uns expressivos 82,7% das despesas inicialmente orçamentadas para todo o Ministério.

Porém nesse ano, o financiamento previsto para a Estradas de Portugal baseava-se essencialmente em transferências do Orçamento do Estado, pelo que, genericamente, poderíamos considerar que os encargos com parcerias público-privadas rodoviárias desse ano se enquadravam dentro de valores referidos nos mapas do Orçamento do Estado, incluindo dos valores relativos ao PIDDAC. De facto, o Relatório do Orçamento do Estado de 2007 referia que “para as Estradas de Portugal, EPE, estão contemplados € 55,3 milhões, transferidos directamente do Orçamento do Estado, e € 477,9 milhões oriundos do PIDDAC”.

Já no âmbito do Orçamento do Estado de 2008, por via da prevista alteração de forma de financiamento da Estradas de Portugal, os encargos com parcerias público-privadas saíram fora do âmbito dos valores enquadráveis nos mapas do Orçamento do Estado. Neste sentido, o respectivo Relatório do Orçamento do Estado referia que “os valores do PIDDAC de 2008 não são compatíveis com os de anos anteriores, devido à alteração de contabilização das Estradas de Portugal. Com a criação da contribuição de serviço rodoviário esta empresa passou a ser financiada com receitas próprias que lhe advêm da cobrança desta taxa, pelo que deixou de pertencer ao universo do PIDDAC, o que reduz os respectivos montantes não só devido à não existência duma transferência de capital do Capítulo 50 para esta empresa, mas também nos montantes de receitas próprias com origem em outras fontes que estavam adstritas a esta empresa”.

Mais refere o mesmo Relatório do Orçamento do Estado de 2008 que houve “uma redução significativa da despesa do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e, em particular, da que se realiza no âmbito dos Investimentos do Plano”, e que a não inscrição de quaisquer transferências para a Estradas de Portugal explicava, essencialmente, a redução do peso relativo das funções económicas.

Ou seja, em circunstâncias como as que passaram a enquadrar a Estradas de Portugal, bem como as parcerias público-privadas rodoviárias, a própria análise da afectação de recursos do Estado às respectivas funções (pelo lado da receita e pelo lado da despesa), implica uma alteração de análise. A mera comparação de recursos percentualmente afectos, nos mapas orçamentais, aos diversos ministérios, não é representativa dos recursos efectivamente afectos às funções do Estado que lhes correspondem.

No Relatório do Orçamento do Estado para 2009, existe uma melhoria substancial da informação. É indicado o montante previsto da contribuição de serviço rodoviário afecta às Estradas de Portugal para 2009 e, inclusivamente, é fornecido de forma retrospectiva o valor da mesma contribuição de 2008, ou seja, € 525,8 milhões em 2008 e € 580,1 milhões em 2009.

Acresce que esta informação é disponibilizada a título de poder ser efectuada a comparação entre 2006 e 2009 da evolução dos valores do PIDDAC, o que é em si também um dado positivo, visto que, até 2007, como se referiu, não existia a referida contribuição e eram incluídas as transferências para as Estradas de Portugal (vide Quadro IV.7. PIDDAC por Fontes de Financiamento, pág. 129).

---

<sup>1</sup> Respectivamente, resultante do Mapa II e Mapa V do Orçamento do Estado.



## 2.5 – Subsídios, Créditos e Outras Formas de Apoio

A análise efectuada neste ponto visa dar cumprimento ao disposto na Lei de organização e processo do Tribunal de Contas em matéria de concessão de apoios, e comporta duas partes uma relativa a apoios financeiros não reembolsáveis e outra a benefícios fiscais.

### 2.5.1 – Apoios financeiros não reembolsáveis

Inclui-se nesta parte uma análise global dos apoios financeiros não reembolsáveis e uma síntese das observações e recomendações dirigidas ao Governo na sequência das auditorias realizadas aos apoios pagos pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo<sup>1</sup>, pela Autoridade Nacional de Protecção Civil<sup>2</sup> e pelo Gabinete para os Meios de Comunicação Social<sup>3</sup> que totalizaram, respectivamente, € 177,7 milhões, € 59,1 milhões e € 11,1 milhões, em 2007.

Estes apoios foram seleccionados com base na sua expressão financeira e no risco inerente à sua concessão, para acompanhamento do grau de implementação de anteriores recomendações do Tribunal ou para alargamento da apreciação a domínios ainda não auditados. A verificação consistiu na análise de legalidade, regularidade e correcção económica e financeira da atribuição e pagamento desses apoios, bem como do sistema de controlo instituído.

#### A) Visão Global

Os apoios financeiros não reembolsáveis, pagos pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos (administração central), no período 2003-2007, por sector destinatário, registaram a evolução que se apresenta no quadro seguinte, tendo-se excluído a Caixa Geral de Aposentações<sup>4</sup>.

Como se pode constatar, a despesa com apoios financeiros não reembolsáveis concedidos no quinquénio totalizou € 25.399,8 milhões, o que representou 9,7% da despesa destes subsectores nesse período<sup>5</sup>. O valor médio anual da despesa com apoios ascendeu a € 5.080,0 milhões, sendo a taxa de variação média anual negativa (-5,3%), o que traduz uma tendência contrária à registada pela despesa total, que, no mesmo período, aumentou em média 4,6%.

<sup>1</sup> Relatório de Auditoria n.º 41/08 – 2ª Secção.

<sup>2</sup> Ex-Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil. Relatório de Auditoria n.º 33/08 – 2ª Secção.

<sup>3</sup> Ex-Instituto da Comunicação Social. Relatório de Auditoria n.º 45/08 – 2ª Secção.

<sup>4</sup> Foram excluídas as transferências processadas pela Caixa Geral de Aposentações, no montante de € 7.227,9 milhões, por se destinarem a pensões e outros abonos a famílias, não consubstanciando apoios financeiros.

<sup>5</sup> Despesa consolidada da administração central (cfr. ponto 2.3 do presente capítulo, alínea a.1)).

**Quadro II.16 – Despesa com apoios financeiros não reembolsáveis: 2003-2007**

(em milhões de euros)

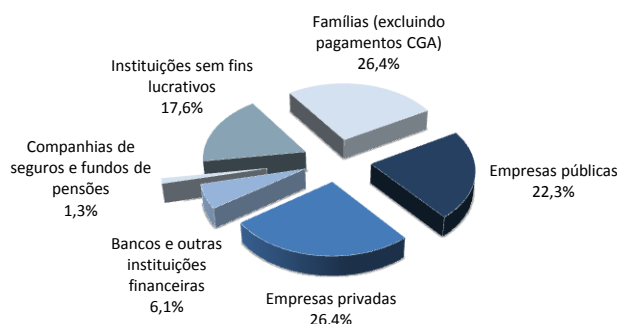
	2003 (a)	2004	2005	2006	2007	Total	
						Valor	%
Empresas públicas	1 750,3	530,8	979,9	1 232,8	1 162,2	5 656,0	22,3
Empresas privadas	1 456,2	1 402,4	1 570,3	1 117,6	1 147,6	6 694,1	26,4
Bancos e outras instituições financeiras	507,1	341,0	237,3	237,8	214,4	1 537,6	6,1
Companhias de seguros e fundos de pensões	111,0	103,2	54,8	38,7	23,5	331,2	1,3
Instituições sem fins lucrativos	799,2	889,8	918,6	982,4	888,8	4 479,0	17,6
Famílias (excluindo a CGA)	1 322,4	1 372,6	1 425,0	1 243,8	1 338,3	6 702,1	26,4
<b>Total dos apoios (excluindo a CGA)</b>	<b>5 946,2</b>	<b>4 639,7</b>	<b>5 186,0</b>	<b>4 853,0</b>	<b>4 774,8</b>	<b>25 399,8</b>	<b>100,0</b>
<i>Valor médio anual dos apoios</i>						5 080,0	
<i>Taxa de variação média anual dos apoios</i>						-5,3%	
<b>Total da despesa consolidada da administração central</b>	<b>46 786,4</b>	<b>51 548,0</b>	<b>53 157,5</b>	<b>53 493,6</b>	<b>56 091,3</b>	<b>261 076,8</b>	
<b>Total dos apoios/Total da despesa (%)</b>	<b>12,7</b>	<b>9,0</b>	<b>9,8</b>	<b>9,1</b>	<b>8,5</b>	<b>9,7</b>	

(a) Em 2003, excluiu-se de transferências para empresas públicas o montante de € 1.239 milhões, referente a transferências do IGIF para os hospitais sociedades anónimas de capitais públicos (em 2004, a classificação de tais verbas foi alterada para aquisição de bens e serviços).

Fonte: Conta Geral do Estado de cada ano.

A distribuição, por sectores, da despesa com apoios financeiros no período 2003-2007 foi a seguinte: 26,4% para empresas privadas (em média € 1.338,8 milhões/ano) e igual percentagem para famílias, incluindo empresários em nome individual, (€ 1.340,4 milhões/ano), 22,3% para empresas públicas (€ 1.131,2 milhões/ano), 17,6% para instituições sem fins lucrativos (€ 895,8 milhões/ano), 6,1% para bancos e outras instituições financeiras (€ 307,5 milhões/ano, verbas referentes essencialmente a bonificações de juros) e 1,3% para companhias de seguros, (€ 66,2 milhões/ano, efectuadas essencialmente pelo Fundo de Acidentes de Trabalho).

**Gráfico II.14 – Distribuição sectorial da despesa com apoios financeiros: 2003-2007**



Em 2007, a despesa com apoios financeiros não reembolsáveis estava concentrada nos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, € 1.340,7 milhões (28,1%), das Finanças e da Administração Pública, € 768,5 milhões (16,1%), das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, € 639,0 milhões (13,4%), da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, € 454,6 milhões (9,5%), da Educação, € 435,6 milhões (9,1%), do Trabalho e Solidariedade Social, € 431,4 milhões (9,0%), e da Economia e Inovação, € 320,0 milhões (6,7%).



Os serviços e fundos autónomos foram responsáveis por € 2.777,5 milhões (58,2%) e os serviços integrados por € 1.997,3 milhões (41,8%) desses apoios financeiros. Quanto aos organismos pagadores destacam-se:

- ◆ nos serviços e fundos autónomos: o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (€ 1.325,5 milhões<sup>1</sup>), o Instituto do Emprego e Formação Profissional (€ 411,7 milhões), o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (€ 235,7 milhões) e a Fundação para a Ciência e Tecnologia (€ 210,9 milhões) que, no seu conjunto, representaram 88,9% do total dos apoios pagos, no ano, por este subsector.
- ◆ nos serviços integrados: a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (€ 697,2 milhões), dos quais € 486,0 milhões relativos a subsídios e indemnizações compensatórias (transportes € 240,9 milhões e comunicação social € 169,4 milhões) e à bonificações de juros € 209,4 milhões. Destacam-se, também, as verbas que foram pagas pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (€ 548,9 milhões<sup>2</sup>) e pelas direcções regionais de educação (€ 413,2 milhões).

A distribuição, por classificação económica (subsídios, transferências correntes e transferências de capital) e sector institucional, dos apoios financeiros não reembolsáveis pagos pela administração central, em 2007, € 4.774,8 milhões, consta do quadro seguinte. Como se pode constatar, perto de metade (42,4%) dos apoios financeiros foram pagos por conta do agrupamento subsídios, tendo o restante sido classificado como transferências correntes (30,7%) e transferências de capital (27,0%), salientando-se que nem sempre estas classificações foram correctamente aplicadas.

**Quadro II.17 – Apoios concedidos pelos serviços integrados e pelos SFA – por sectores institucionais**

(em milhões de euros)

Sectores institucionais	Subsídios	Transferências correntes (*)	Transferências de capital	Total	%
Empresas públicas	402,2	107,3	652,7	1162,2	24,3
Empresas privadas	519,2	398,6	229,8	1147,6	24,0
Bancos e outras instituições financeiras	212,3	2,1	0,0	214,4	4,5
Companhias de seguros e fundos de pensões	0,0	23,5	0,0	23,5	0,5
Instituições sem fins lucrativos	192,7	364,3	331,9	888,8	18,6
Famílias (**)	697,7	567,8	72,8	1 338,3	28,0
<b>Total</b>	<b>2 024,0</b>	<b>1 463,6</b>	<b>1 287,2</b>	<b>4 774,8</b>	<b>100,0</b>
<b>%</b>	<b>42,4</b>	<b>30,7</b>	<b>27,0</b>	<b>100,0</b>	

(\*) Não inclui transferências da Caixa Geral de Aposentações.

(\*\*) Inclui empresários em nome individual.

Fonte: Sistema de informação e gestão orçamental.

<sup>1</sup> Considerando em conjunto os apoios pagos pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, o Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional de garantia Agrícola, uma vez que o primeiro resulta da fusão dos outros dois.

<sup>2</sup> Inclui € 459,0 milhões pagos pelo ex-Gabinete de Estudos e Planeamento.



## **B) Observações e Recomendações**

### **B.1) Legalidade e regularidade**

#### **B.1.1) Remunerações pagas pela Autoridade Nacional de Protecção Civil**

Entre 1989 e 1999, foram celebrados protocolos entre o Serviço Nacional de Bombeiros, actualmente Autoridade Nacional de Protecção Civil, e várias associações humanitárias de bombeiros, tendo por objectivo a contratação de operadores de comunicações, para assegurar o funcionamento de serviços daquele organismo. Genericamente, os protocolos previam que esse pessoal, seleccionado pelo Serviço Nacional de Bombeiros, fosse contratado pelas associações humanitárias de bombeiros, sendo os correspondentes custos (incluindo despesas administrativas) suportados pelo referido Serviço. De modo semelhante, em 2005, para a contratação do pessoal necessário para integrar os centros de meios aéreos e, em 2007, para a criação de duas companhias especiais de bombeiros, o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil/Autoridade Nacional de Protecção Civil recorreu à celebração de protocolos semelhantes com as associações humanitárias de bombeiros.

Este regime, atípico, que se destinou a suprir necessidades permanentes de pessoal que os quadros não prevêem, nunca foi a solução desejável, nem a mais económica. Descaracteriza, também, a conta de gerência daquela Autoridade e, portanto, a Conta Geral do Estado, ao incluir na classificação económica “04 – Transferências correntes” despesas que, na sua essência, são remunerações de pessoal.

#### **Recomendação 22 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda ao Governo que clarifique o enquadramento jurídico deste pessoal, para que a classificação económica das verbas despendidas, actualmente transferências correntes para instituições particulares, passe a ser despesas com pessoal.*

### **B.2) Correção dos valores da Conta Geral do Estado**

#### **B.2.1) Critérios para a apresentação de informação relativa a apoios**

A Lei de enquadramento orçamental estabelece que a Conta deve conter elementos informativos, sob a forma de mapas, referentes ao montante global dos auxílios financeiros e das indemnizações pagas pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos a particulares. Em cumprimento destas disposições, a Conta Geral do Estado de 2007 integra o Mapa n.º 2 – Montante global dos auxílios financeiros a particulares e o Mapa n.º 3 – Montante global das indemnizações pagas a particulares.

Em 2007, apesar das melhorias verificadas quanto à prestação dessa informação, continuou a não existir um critério uniforme para a inclusão de despesa nesses mapas, o que terá origem no facto da Lei de enquadramento orçamental não definir o termo particulares, conceito que não tem correspondência directa no actual classificador económico das despesas.

#### **Recomendação 23 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda à Assembleia da República que clarifique o conteúdo dos mapas previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 76.º da Lei de enquadramento orçamental.*





## **B.2.2) Incorreção das classificações económicas referentes a apoios**

Para além da incorrecção que decorre da situação referida em B.1.1, verificaram-se incorrecções nas classificações empregues pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e pelo Gabinete para os Meios de Comunicação Social. Em ambos os casos, foi empregue a classificação transferências correntes (e subsídios) para sociedades ou quase sociedades não financeiras privadas, para classificar as verbas transferidas para, respectivamente, associações de pais e para o Observatório da Comunicação Social. Não sendo tais beneficiários empresas privadas com fins lucrativos, essa classificação contraria o princípio da especificação<sup>1</sup>, devendo ser empregue, em ambos os casos, a classificação “transferências correntes/instituições sem fins lucrativos”, por melhor se adequar à natureza das entidades beneficiárias.

## **B.3) Fiabilidade dos sistemas de controlo interno**

### **B.3.1) Apoios pagos pela Autoridade Nacional de Protecção Civil**

Relativamente às verbas transferidas para as associações humanitárias de bombeiros, para remuneração do pessoal referido em B.1.1, verificaram-se deficiências de controlo, designadamente, casos de falta de documentação essencial ao controlo das despesas com esse pessoal, erros e lapsos, bem como o pagamento de verbas para cobertura de despesas administrativas que excediam o previsto nos protocolos. A falta da referida documentação afecta significativamente o controlo exercido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, pelo que o Tribunal considera que, nos protocolos, devem ser previstas sanções, para as associações humanitárias de bombeiros em incumprimento reiterado.

### **B.3.2) Apoios pagos pelo Gabinete para os Meios de Comunicação Social**

Em duas situações<sup>2</sup> os beneficiários não prestaram contas da aplicação dos apoios recebidos porque tal obrigação não se encontrava expressamente prevista na lei ou nos protocolos. Nestes casos, o Tribunal tem considerado que se trata de omissão de controlo da correcta aplicação dos dinheiros públicos pela entidade que concede os apoios. Esta, para além de se encontrar obrigada a verificar se a verba foi aplicada nos fins a que se destinou, está também obrigada a verificar a economia e eficácia dessa despesa, em especial, quando esteja previsto a continuação anual do apoio, devendo os projectos ou iniciativas apoiadas ser objecto de controlo e avaliação.

### **B.3.3) Outras deficiências de controlo**

Relativamente aos organismos auditados verificaram-se outras deficiências de controlo, tendo o Tribunal formulado um conjunto de recomendações nos respectivos relatórios de auditoria.

## **2.5.2– Benefícios fiscais**

O Tribunal apreciou a matéria relativa aos benefícios e à despesa fiscal tendo em conta o quadro legal vigente neste âmbito, os elementos constantes do Orçamento e da Conta Geral do Estado, e a

<sup>1</sup> Previsto no artigo 8.º da Lei de enquadramento orçamental.

<sup>2</sup> Pagamentos à Rádio Televisão de Portugal no âmbito dos Projectos de modernização das televisões e das rádios dos Países de Língua Oficial Portuguesa e ao Observatório da Comunicação Social (incentivos específicos).

informação complementar fornecida pelas entidades administradoras dos impostos respectivos, Direcção-Geral dos Impostos e Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

## A) Visão Global

No quadro e gráfico seguintes é apresentada a evolução, nos últimos cinco anos, da despesa fiscal dos impostos para que existe informação disponível.

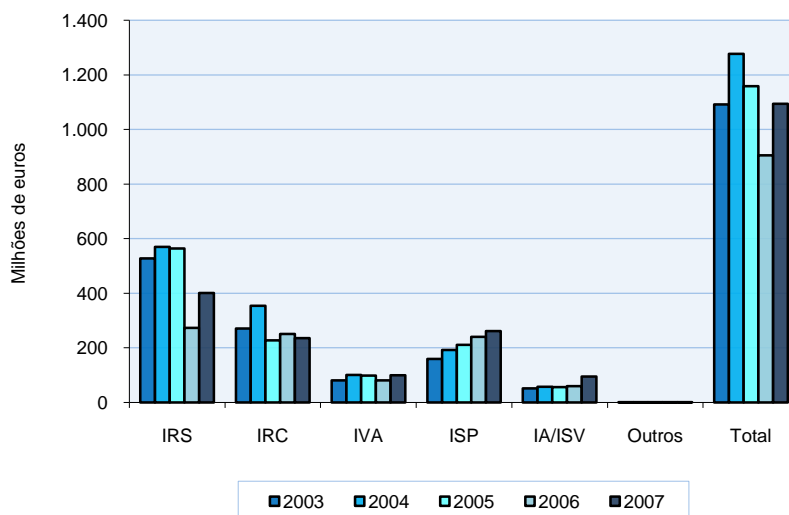
**Quadro II.18 – Evolução da despesa fiscal (2003-2007)**

(em milhões de euros)

Designação	Valor					Taxas de crescimento nominal (%)				
	2003	2004	2005	2006	2007	2004/03	2005/04	2006/05	2007/06	Média
IRS	527,9	569,4	564,3	272,7	401,4	7,9	-0,9	-51,7	47,2	-6,6
IRC	270,4	354,3	226,9	250,8	235,2	31,0	-36,0	10,5	-6,2	-3,4
IVA	80,7	101,1	98,2	80,8	99,9	25,3	-2,9	-17,7	23,6	5,5
ISP	158,9	192,7	210,8	240,1	261,0	21,3	9,4	13,9	8,7	13,2
IA / ISV	51,9	57,5	56,8	59,7	95,3	10,8	-1,2	5,1	59,6	16,4
IT	0,9	0,6	0,5	0,5	0,8	-33,3	-16,7	0,0	60,0	-2,9
IABA	0,5	0,8	0,7	0,6	0,5	60,0	-12,5	-14,3	-20,3	-1,1
<b>Total</b>	<b>1 091,2</b>	<b>1 276,4</b>	<b>1 158,2</b>	<b>905,2</b>	<b>1 094,1</b>	<b>17,0</b>	<b>-9,3</b>	<b>-21,8</b>	<b>20,9</b>	<b>0,1</b>

Fonte: CGE

**Gráfico II.15 – Evolução da despesa fiscal (2003-2007)**



Verifica-se que o total da despesa fiscal apurada apresenta no quinquénio em apreço uma taxa média de crescimento nominal de 0,1%, resultante de variações anuais de sinal negativo em 2005/04 e 2006/05 (- 9,3% e - 21,8%) e positivo em 2004/03 e 2007/06 (+17,0% e +20,9%).

Em termos dos diferentes impostos observa-se que enquanto o Imposto Automóvel/Imposto sobre os Veículos, o Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos e o Imposto sobre o Valor Acrescentado, apresentam taxas médias de sinal positivo bastante elevadas, sobretudo os dois



primeiros (+16,4% e +13,2 %, respectivamente), o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas registam taxas médias de crescimento de sinal negativo (-6,6% e -3,4%, respectivamente).

Por sua vez, em termos de taxas anuais do período considerado observa-se, ao nível do total, que após quebras acentuadas em 2005 e 2006, a despesa fiscal voltou a crescer em 2007. Para o crescimento neste último ano contribuíram, sobretudo, os aumentos verificados em Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (€ +128,7 milhões, 47,2%), Imposto Automóvel/Imposto sobre os Veículos (€ +35,6 milhões 59,6%), Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (€ +20,9 milhões, 8,7%) e Imposto sobre o Valor Acrescentado (€ +19,1 milhões, 23,6%), que superaram amplamente a quebra da despesa fiscal em Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (€ -15,6 milhões, -6,2%).

O Tribunal continua a entender que devem ser envidados esforços no sentido de que a quantificação da despesa fiscal seja mais abrangente e discriminada, tanto para os impostos em relação aos quais não é apresentado qualquer valor, como para aqueles em que é incompleta (Imposto sobre o Valor Acrescentado, quanto às isenções na importação de bens e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, quanto às isenções temporárias), ou em que não é aplicado o classificador dos benefícios fiscais nem indicadas na Conta Geral do Estado as normas e os diplomas legais que os concedem (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos e Imposto Automóvel/Imposto sobre os Veículos, designadamente).

No quadro seguinte apresentam-se os valores das previsões e estimativas da despesa fiscal relativos ao ano em apreço, publicados nos Orçamentos do Estado de 2007 e 2008, respectivamente, e da despesa fiscal efectiva publicados na Conta Geral do Estado de 2007, bem como os fornecidos ao Tribunal pelas Direcções-Gerais dos Impostos e das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

**Quadro II.19 – Previsões, estimativas e valores definitivos da despesa fiscal**

(em milhões de euros)

Designação	OE/2007 (P)	OE/2008 (E)	DGCI (D)	DGAIEC (D)	CGE/2007 (D)
IRS	386,3	341,4	401,4	0,0	401,4
IRC	241,0	268,0	232,2	0,0	235,2
IVA	99,5	99,7	91,4	8,5	99,9
ISP	301,4	269,4	0,0	261,0	261,0
IA / ISV	57,0	58,8	0,0	95,3	95,3
IT	0,5	0,5	0,0	0,8	0,8
IABA	0,9	0,6	0,0	0,5	0,5
<b>Total</b>	<b>1 086,6</b>	<b>1 038,4</b>	<b>725,0</b>	<b>366,1</b>	<b>1 094,1</b>

P – Previsões; E – Estimativas; D – Valores definitivos.

Fontes: OE de 2007 e 2008, DGCI, DGAIEC e CGE de 2007.

Como se observa pelo quadro anterior, o valor do total da despesa fiscal efectiva apresentado na Conta Geral do Estado foi de € 1.094,1 milhões, excedendo a previsão constante do Orçamento do Estado de 2007 em € +7,5 milhões (0,7%) e a estimativa para o mesmo ano publicada no relatório do Orçamento do Estado de 2008 em € +55,7 milhões (5,4%).

Assim, ao nível do total geral, os desvios da execução face às estimativas foram superiores aos verificados em relação às previsões, em resultado, sobretudo, de no OE/2008 ter sido subestimada a

despesa fiscal em Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares em montante superior ao do OE/2007 (€ +60,0 milhões e € +15,1 milhões, respectivamente).

Os maiores desvios em valores absolutos, em relação às previsões, ocorreram no Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (€ -40,4 milhões, -13,4%) e no Imposto Automóvel/Imposto sobre os Veículos (€ +38,3 milhões, 67,2%) e, quanto às estimativas, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (€ +60,0 milhões, 17,6%), no Imposto Automóvel/Imposto sobre os Veículos (€ +36,5 milhões, 62,1%) e no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (€ -32,8 milhões, -12,2%).

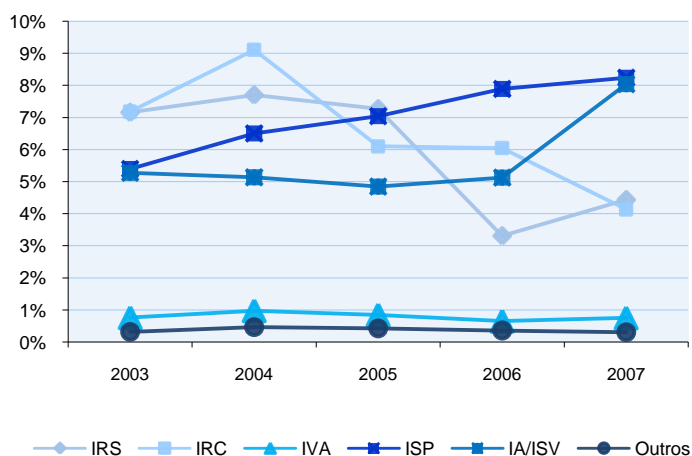
Em termos meramente indicativos, relaciona-se no quadro e gráfico seguintes a despesa fiscal com a receita líquida dos impostos respectivos.

**Quadro II.20 – Peso da despesa fiscal na receita do respectivo imposto**

(em percentagem)

Designação	2003	2004	2005	2006	2007	Média
IRS	7,2	7,7	7,3	3,3	4,4	5,9
IRC	7,2	9,1	6,1	5,9	4,1	6,3
IVA	0,8	1,0	0,8	0,7	0,8	0,8
ISP	5,4	6,5	7,0	7,9	8,2	7,0
IA / ISV	5,3	5,1	4,8	5,1	8,0	5,7
IT	0,1	0,1	0,0	0,0	0,1	0,1
IABA	0,2	0,4	0,4	0,3	0,2	0,3
<b>Total</b>	<b>4,0</b>	<b>4,7</b>	<b>4,0</b>	<b>2,9</b>	<b>3,3</b>	<b>3,8</b>

**Gráfico II.16 – Peso da despesa fiscal na receita do respectivo imposto**



No período em causa verifica-se que o total da despesa fiscal representou em termos médios 3,8% da receita dos impostos considerados, sendo no Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos que a sua importância relativa foi mais elevada (7,0%), seguindo-se os Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e das Pessoas Singulares (6,3% e 5,9%, respectivamente) e o Imposto Automóvel/Imposto sobre os Veículos (5,7%). Por sua vez, no Imposto sobre o Valor Acrescentado representou apenas 0,8% em resultado da elevada receita deste imposto, enquanto nos Impostos sobre



o Tabaco e sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas (0,1% e 0,3%, respectivamente) foi irrelevante atendendo aos seus baixos valores absolutos.

## B) Observações e Recomendações

### B.2) Correção dos valores apresentados na Conta Geral do Estado

Na Conta Geral do Estado continua a não ser espelhada toda a despesa fiscal, existindo impostos para os quais não é apresentado qualquer valor e, para aqueles para que é efectuada a quantificação, esta ou é incompleta, não contemplando, designadamente, todas as modalidades de benefícios ou é insuficientemente discriminada por não ter em conta o classificador dos benefícios fiscais nem indicar as normas e os diplomas legais que concedem os benefícios.

#### Recomendação 24 – PCGE/2007

*O Tribunal reitera a recomendação feita em anteriores Pareceres, no sentido de que o apuramento da despesa fiscal seja completo e os valores inscritos no relatório da Conta Geral do Estado sejam discriminados e que seja feito um esforço no sentido de melhorar a qualidade dos métodos de previsão.*

## 2.6 – Dívida Pública

Este ponto aborda o endividamento público na dupla vertente da dívida emitida em nome do Estado pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público e da dívida emitida por serviços e fundos autónomos, que estejam legalmente capacitados para recorrerem ao crédito, e integra duas partes, a primeira relativa à dívida directa e a segunda à dívida garantida.

### 2.6.1 – Dívida directa

#### A) Visão Global

A gestão corrente da dívida pública, executada pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, é enquadrada por objectivos gerais definidos pela Assembleia da República, por limites e regras estabelecidos na Lei do Orçamento do Estado para 2007 e por orientações gerais definidas pelo Governo. O quadro legal concede, no entanto, uma significativa margem de actuação ao Instituto relativamente às condições das operações de financiamento, designadamente no que se refere às opções em termos de instrumentos, montantes, maturidades, moedas, regimes de taxa de juro e formas de colocação da dívida. O Instituto está também autorizado a realizar operações envolvendo derivados financeiros.

#### A.1) Endividamento directo

No quadro seguinte apresenta-se a evolução da dívida directa do Estado, excluindo a emitida por serviços e fundos autónomos, no período de 2003 a 2007. Em 31 de Dezembro de 2007, aquela dívida atingiu o valor de € 112.804,1 milhões, registando nesse ano uma variação de € 4.247,6 milhões (+3,9%) e uma desaceleração face ao ano anterior (€ 6.798,5 milhões, +6,7%). O peso da dívida directa no produto interno bruto atingia 69,3% no final do ano, contra 69,9% no final de 2006.

**Quadro II.21 – Evolução da dívida directa do Estado, excluindo SFA**

(em milhões de euros)

Designação	31-12-2003	31-12-2004	31-12-2005	31-12-2006	31-12-2007	Variação (%)	
						Média anual	2007/2006
Dívida em moeda euro	82208,1	90 368,1	101 386,3	108 202,2	112 538,7	8,2	4,0
Dívida em moeda não euro	1 168,9	371,0	371,7	354,3	265,4	-31,0	-25,1
<b>Total</b>	<b>83 377,0</b>	<b>90 739,1</b>	<b>101 758,0</b>	<b>108 556,5</b>	<b>112 804,1</b>	<b>7,8</b>	<b>3,9</b>
<b>Em % do PIB (a)</b>	<b>60,2</b>	<b>63,0</b>	<b>68,2</b>	<b>69,8</b>	<b>69,3</b>	<b>9,1 p.p.</b>	

(a) Valores do produto interno bruto considerados na Conta Geral do Estado.

A dívida directa dos serviços e fundos autónomos atingia, no final de 2007, € 170,4 milhões, o que representa uma variação de € 103,7 milhões (-37,8%) em relação ao final do ano anterior. Essa redução deve-se, no essencial, à amortização de € 94,8 milhões de empréstimos bancários contraídos em 2000 e 2001 pelo Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola. Importa ainda referir que, em 31 de Dezembro de 2007 os organismos do sector da segurança social detinham títulos de dívida pública nacional no valor de € 3.689 milhões. Assim, no final de 2007, a dívida directa efectiva do Estado era a que a seguir se apresenta:

**Quadro II.22 – Dívida efectiva do Estado**

(em milhões de euros)

Dívida directa, excluindo SFA, em 31/12/07	112 804,1
Dívida dos serviços e fundos autónomos em 31/12/07	170,4
<b>Subtotal (1)</b>	<b>112 974,5</b>
CEDIC detidos por entidades do sector público administrativo	3 355,9
Outros títulos de dívida pública detidos por serviços integrados	0,5
Outros títulos de dívida pública detidos por serviços e fundos autónomos	3 206,9
Títulos de dívida pública detidos pelo sector da segurança social	3 689,0
<b>Subtotal (2)</b>	<b>10 252,3</b>
<b>Dívida directa efectiva (1)-(2)</b>	<b>102 722,2</b>

Os limites para o aumento do endividamento directo, fixados na Lei do Orçamento, foram respeitados.

**A.2) Operações de gestão activa**

Em 2007, no quadro da gestão activa da sua carteira de instrumentos de dívida pública, o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público efectuou 103 *swaps*, de taxa de juro (61 novos *swaps*, num valor total de € 12.940 milhões, e liquidação antecipada de 42 *swaps*, num total de € 5.340 milhões). Nas operações de cancelamento de *swaps*, registou-se um ganho total líquido para o Estado de € 49,4 milhões. O valor de mercado da totalidade dos *swaps*, cujas posições permaneciam abertas no final de 2007 representava para o Estado uma perda potencial de € 947,7 milhões.

Na análise dos riscos associados à dívida pública, efectuada a partir dos elementos fornecidos pelo sistema de informação para a gestão do Instituto e envolvendo os riscos cambial, de refinanciamento, de taxa de juro e de crédito, concluiu-se que, em termos globais, foram respeitados os parâmetros fixados pelo Governo para a gestão da dívida em 2007, tendo-se verificado, relativamente aos indicadores complementares de risco, uma situação de não cumprimento pontual do limite indicativo referente ao perfil semanal de *refixing*.



### A.3) Aplicação do produto dos empréstimos

O produto dos empréstimos emitidos pelo Instituto, ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado para 2007, adicionado ao montante que transitou do ano anterior, totalizou € 92.188,3 milhões. Desse montante, 98,9% foi utilizado no financiamento de despesa orçamental (€ 91.134,6 milhões) e 0,5% no pagamento, por operações específicas do Tesouro, de passivos assumidos e de regularizações de responsabilidades, previstos naquela lei e que totalizaram € 452,1 milhões, como se mostra no quadro seguinte<sup>1</sup>. Nestes termos, o montante total utilizado ascendeu a € 91.586,7 milhões, tendo transitado, em saldo, para 2008, o equivalente a 0,7% do produto disponível, € 601,6 milhões.

Quadro II.23 – Assunção de passivos e regularização de responsabilidades

(em euros)

Entidade	%	Montantes assumidos e regularizados
1. Assunção de passivos	13,0	58 776 843,89
Casa da Música/Porto 2001, SA (em liquidação)	3,5	15 630 843,89
Gestnave - Serviços Industriais, SA (em liquidação)	9,5	43 146 000,00
2. Regularização de responsabilidades	87,0	393 293 815,11
ENDAC – Emp. Nacional de Desenv. Agrícola e Cinagético, S.A.	0,0	9 754,40
IGCP - Instituto de Gestão do Crédito Público, I.P.	0,9	3 922 652,36
PT Comunicações, S.A.	4,8	21 707 629,60
Bonificações de juros	40,8	184 276 069,27
IFDR - Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P.	1,8	8 086 424,04
Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.	0,2	1 000 000,00
Região Autónoma dos Açores	3,3	14 850 000,00
Região Autónoma da Madeira	2,0	9 150 000,00
IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P..	21,0	94 771 600,44
Parque Expo 98, S.A.	1,3	5 700 000,00
Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	11,0	49 819 685,00
<b>Total (1) + (2)</b>	<b>100,0</b>	<b>452 070 659,00</b>

Regista-se o facto de não terem sido reembolsadas através deste mecanismo, quaisquer quantias ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e ao Banco Comercial Português, relativas a encargos do processo de descolonização, de acordo com a Lei do Orçamento de Estado para 2007, a qual estabeleceu que tais encargos fossem suportados pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, através do Capítulo 60 - Despesas excepcionais do orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

### A.4) Amortizações e encargos da dívida pública

O quadro seguinte mostra a evolução da despesa com amortizações e encargos da dívida emitida pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, no período 2003-2007. Saliente-se que o expressivo aumento do valor das amortizações (+ 70,2%) foi motivado, quase exclusivamente, por dívida de curto prazo cujas emissão e amortização ocorreram no próprio ano. No que respeita aos juros, o acréscimo registado no ano em apreço deriva do aumento do *stock* da dívida e do agravamento das taxas remuneratórias<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Cfr. ponto 6.6.3 do Volume II.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 6.7.3 do Volume II.



**Quadro II.24 – Evolução da despesa com amortizações e encargos com a dívida pública**

(em milhões euros)

Amortizações e encargos	2003	2004	2005	2006	2007	Variação (%)	
						Média anual	2007/2006
Amortizações	29 430,1	28 968,6	45 590,0	50 960,7	86 730,4	31,0	70,2
Juros	4 025,0	3 732,0	3 943,2	4 372,6	4 707,8	4,0	7,7
Outros encargos	22,2	18,0	30,5	31,0	24,1	2,1	-22,2
<b>Total</b>	<b>33 477,3</b>	<b>32 718,6</b>	<b>49 563,7</b>	<b>55 364,3</b>	<b>91 462,3</b>	<b>28,6</b>	<b>65,2</b>

**B) Observações e Recomendações****B.1) Legalidade e regularidade****B.1.1) Autorização para realização de operações de gestão da dívida**

Tal como tem sido referido em Pareceres anteriores, a autorização concedida ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público pela Lei do Orçamento do Estado para 2007, para realização de operações de compra em mercado e troca de títulos de dívida pública, não é compatível com o disposto na Lei de enquadramento orçamental e na Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro, porque tal autorização deveria ser concedida ao Governo. No contraditório, foi referido que esta prática será alterada em 2009, sendo a autorização concedida ao Governo, com a possibilidade de delegação no referido Instituto, assim se garantindo o cumprimento formal daqueles diplomas legais.

**B.1.2) Despacho alterando a RCM 37/2007**

O Governo delegou no Ministro de Estado e das Finanças o poder de, por despacho, anular montantes autorizados, mas não colocados, de alguma ou algumas formas de representação de empréstimos públicos, e de aumentar, no mesmo valor, os montantes autorizados para outra ou outras dessas formas. O despacho emitido ao abrigo desta delegação só foi emitido em 2008 e não foi publicado no Diário da República, afigurando-se que o deveria ter sido, ainda que na Série II, tal como sucedera no ano anterior, uma vez que implica a alteração de um diploma de publicação obrigatória.

**B.1.3) Pagamento de despesas por operações específicas do Tesouro**

Em 2007, as operações realizadas ao abrigo do artigo 108.º e, ainda, as realizadas ao abrigo do artigo 109.º da Lei do Orçamento, que totalizaram € 452,1 milhões, não foram orçamentadas, tendo sido pagas por operações específicas do Tesouro, através da conta “Produto de empréstimos – 2007”, ou seja, com recurso directo à dívida pública emitida. Esta prática de desorçamentação a que se assistia há largos anos e merecia reparos deste Tribunal nos sucessivos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado foi abandonada em 2008, por força do disposto na Lei do Orçamento de Estado para 2008 (artigo 99.º) que estabeleceu que o financiamento das operações de aquisição de activos e de assunção de passivos e responsabilidades será assegurado por dotação orçamental inscrita no capítulo 60 do orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública.





#### B.1.4) Classificação das receitas e despesas com a dívida pública

Em 2007, o produto obtido na emissão de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo foi convertido, na íntegra, em receita orçamental, tendo sido, no entanto, incorrectamente classificado na rubrica do capítulo 12 “Passivos Financeiros”, Grupo 02 – “Títulos a médio e longo prazos”, na medida em que se tratam de títulos a curto prazo, tomados por serviços e fundos autónomos e por entidades públicas empresariais.

Também não foi respeitado, mais uma vez, o código de classificação económica das despesas públicas, já que, nos últimos quatro anos, tem sido utilizada apenas uma classificação económica para os Passivos Financeiros (10.03.03 – Passivos Financeiros – Títulos de médio e longo prazo – Soc. Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras) e, igualmente, para os juros (03.01.03 – Juros da dívida pública – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras), não sendo feitas as distinções previstas, no citado diploma, ao nível dos sub-grupamentos e das rubricas, no que respeita aos passivos financeiros, e ao nível das rubricas, no que respeita aos juros. Deste modo, os mapas da Conta Geral do Estado não identificam os sectores institucionais envolvidos, enquanto destinatários dos fluxos gerados pelo pagamento dos juros e amortizações, e o tipo de passivos objecto de amortização, implicando distorções na Conta, não evidenciando as verbas destinadas à amortização de dívida de curto prazo e distorcendo o valor afecto à amortização de dívida de médio e longo prazos. Por outro lado, a deficiente indicação dos sectores institucionais, destinatários das amortizações e dos juros, gera distorções ao nível da consolidação de contas do Sector Público Administrativo.

No entanto, no âmbito do contraditório, a Direcção-Geral do Orçamento e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público referiram que na elaboração do Orçamento do Estado para 2009 foi efectuado o desdobramento das despesas com os juros da dívida pública e os passivos financeiros, identificando os destinatários dos fluxos de pagamento dos juros e amortizações bem como o tipo de passivo objecto de amortização, indo de encontro às sucessivas recomendações do Tribunal de Contas.

#### B.1.5) Compensação de receitas

O Orçamento de Estado para 2007 prevê que as receitas de juros, resultantes das operações de aplicação dos excedentes de tesouraria do Estado, fossem abatidas às despesas com juros da dívida pública directa do Estado, o que veio a suceder, e contraria a lei de enquadramento orçamental, que não prevê este tipo de excepção à regra da não compensação.

##### **Recomendação 25 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda à Assembleia da República que, em futuras Leis do Orçamento do Estado, não sejam incluídas normas que permitam este tipo de compensações.*

#### B.1.6) Contabilização das operações com derivados financeiros

Nos termos da Lei de enquadramento orçamental as principais regras contabilísticas utilizadas na execução das receitas e das despesas, incluindo as excepções à regra da não compensação e da não consignação, devem ser evidenciadas na Conta Geral do Estado, o que ainda não sucedeu no caso das amortizações das operações de derivados<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Cfr. ponto 6.7.3 do Volume II.

### **Recomendação 26 – PCGE/2007**

*Nestes termos, o Tribunal recomenda ao Ministro das Finanças que, à semelhança do que já sucedeu em 2007 relativamente aos juros, as futuras Contas Gerais do Estado evidenciem os fluxos de derivados financeiros que foram objecto de compensação com a despesa relativa a amortizações da dívida pública.*

#### **B.1.7) Comissão de gestão do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público**

Em 2007, não foi proferido o despacho a fixar o montante da comissão de gestão do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, ao contrário do previsto nos respectivos Estatutos, tendo tal comissão sido fixada tacitamente, através da aprovação do orçamento do Instituto.

#### **B.2) Correção dos valores apresentados na Conta**

##### **B.2.1) Endividamentos dos serviços e fundos autónomos**

No cômputo da variação do endividamento dos serviços e fundos autónomos, o relatório da Conta não considerou o valor de € 94,8 milhões respeitante ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, que corresponde à amortização dos empréstimos bancários contraídos em 2000 e 2001 pelo Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola. Este valor, embora pago por operações específicas do Tesouro, corresponde a uma efectiva diminuição do endividamento, sendo os credores entidades exteriores ao sector público, e, por isso, deveria ter sido considerado para efeitos da redução da dívida dos serviços e fundos autónomos.

##### **B.2.2) Contabilização da receita de CEDIC**

Em 2007, o produto da emissão de certificados especiais de dívida de curto prazo, foi registado na Conta com uma classificação destinada a registar receita de títulos médio e longo prazos. Também não foi respeitada a classificação económica das despesas porque não foram identificados os sectores institucionais envolvidos. No âmbito do contraditório, a Direcção-Geral do Orçamento e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público referiram que na elaboração do Orçamento do Estado para 2009 foi efectuado o desdobramento das despesas com os juros da dívida pública e os passivos financeiros, identificando os destinatários dos fluxos de pagamento dos juros e amortizações bem como o tipo de passivo objecto de amortização, indo ao encontro das sucessivas recomendações do Tribunal de Contas.

##### **B.2.3) Contabilização de empréstimos em operações específicas do Tesouro**

O produto dos empréstimos de curto, médio e longo prazos, incluindo os certificados especiais de dívida de curto prazo e os certificados de aforro, foi contabilizado numa única conta de operações específicas do Tesouro denominada “Produto de empréstimos 2007 – Homebanking”, procedimento que pode inviabilizar o controlo da correcta classificação das receitas de passivos financeiros, especialmente quando estas não forem convertidas, na íntegra, em receita orçamental.

### **Recomendação 27 – PCGE/2007**

*Desta forma, recomenda-se, mais uma vez, que sejam criadas contas, por tipo de dívida e investidor.*



#### B.2.4) Cálculo e contabilização da comissão de gestão do IGCP

Pelas razões já explicitadas em anteriores Pareceres, o Tribunal de Contas continua a entender que o cálculo e a contabilização da comissão de gestão do Instituto, tal como se encontram previstos nos seus Estatutos, carecem de rigor e geram distorções<sup>1</sup>.

##### Recomendação 28 – PCGE/2007

*Reitera-se a recomendação ao Governo no sentido de ser reformulado o conteúdo das normas em causa.*

#### B.3) Economia, eficácia e eficiência da gestão

##### B.3.1) Passivos da Casa da Música

Na assunção de passivos da Casa da Música, verificou-se que a demora no envio à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças do despacho autorizador da amortização antecipada de um empréstimo assumido pelo Estado implicou o pagamento de um montante superior. O Ministério das Finanças alegou que, após aquele despacho, foi necessário realizar diligências para esclarecer a repartição desses passivos com a Câmara Municipal do Porto.

##### B.3.2) Envio de extracto de contas de aforro por via postal

Considerando que a consulta da carteira de títulos através do novo serviço AforroNet, para além de estar mais em sintonia com os conceitos de governo electrónico e de responsabilidade ambiental, pode constituir uma alternativa, menos onerosa para o erário público, à expedição de extractos via Correios de Portugal, deveria ser encarado o aumento da periodicidade de envio desses extractos, o que permitiria reduzir os custos com a expedição até 50%.

##### Recomendação 29 – PCGE/2007

*O Tribunal de Contas recomenda ao Ministro das Finanças que, em conjugação com a promoção da adesão dos aforristas ao serviço AforroNet, equacione a redução da periodicidade do envio de extractos das contas de aforro.*

#### 2.6.2 – Dívida garantida

##### A) Visão Global

##### A.1) Garantias concedidas a financiamentos

Em 2007, foram prestadas pelo Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, cinco garantias pessoais, no montante total de € 629,18 milhões. Relativamente a estas operações, constatou-se que, de um modo geral, foram observadas as disposições legais aplicáveis. No mesmo ano, mas ao abrigo do regime da concessão de garantias pessoais pelo Estado no âmbito da operação de crédito de ajuda para os países destinatários da cooperação portuguesa, foram prestadas três garantias pessoais no

<sup>1</sup> Cfr. ponto 6.7.3.2.2 do Volume II.

montante de € 300 milhões. Foram cumpridos os limites estabelecidos na Lei do Orçamento do Estado para a concessão de garantias.

Os pagamentos efectuados pelo Estado em execução de garantias, com verbas orçamentais, totalizaram € 10,9 milhões, incluindo capital e juros, valor que compara com € 22,1 milhões observados no ano anterior.

No final de 2007, as responsabilidades assumidas pelo Estado, no âmbito de garantias pessoais prestadas a financiamentos, totalizavam € 10.316,2 milhões, o que face aos valores registados no final de 2006 (€ 9.780,5 milhões), representa um aumento de 5,5%. As responsabilidades efectivas<sup>1</sup> do Estado, no final de 2007, cifravam-se em € 9.596,2 milhões, representando um acréscimo de 4,4% em relação a 2006 (€ 9.192,6 milhões). Quanto às outras pessoas colectivas de direito público, não ocorreram em 2007 quaisquer concessões de garantias pessoais, sendo de € 0,6 milhões o valor das responsabilidades existentes no final do ano.

#### **A.2) Garantias prestadas no âmbito dos seguros de crédito, de créditos financeiros, de seguros-caução e seguros de investimento**

Foram celebrados, em 2007, com garantia do Estado, catorze contratos de seguro no âmbito de apólices individuais da COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., no montante global de € 127,3 milhões. No âmbito de actas adicionais de riscos políticos a apólices globais da COSEC, foi emitida uma nova acta e renovadas outras oito, envolvendo garantias no montante total de € 31,1 milhões. O total de novas garantias imputado à execução orçamental de 2007 cifrou-se em € 135,6 milhões, o que corresponde apenas a 12,3% do limite de € 1.100 milhões fixado na Lei do Orçamento do Estado, pelo que não se compreende que tal limite tenha registado um aumento de quase 100% em relação ao ano anterior.

As responsabilidades acumuladas do Estado no final do 2007 atingiam € 340,4 milhões, o que, face ao ano anterior, representa um acréscimo de € 113,6 milhões (+50,1%). Destaca-se o aumento significativo verificado nos seguros de créditos financeiros, cerca de € 134,3 milhões (+80,9%), que decorreu da realização de operações para Angola, no quadro da Convenção assinada em 2004 entre os dois países. Em virtude do aumento de operações realizadas em 2007, observou-se um acréscimo no volume dos prémios processados, passando de € 9,3 milhões, em 2006, para € 12,7 milhões, no ano em análise.

Em 2007, o Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, efectuou um pagamento de € 0,5 milhões, directamente ao beneficiário do seguro, referente a um sinistro verificado no ramo de seguro de crédito à exportação. As recuperações de créditos, realizadas pelo Ministério das Finanças em 2007, totalizaram € 69 milhões (€ 30,6 milhões em 2006) e decorreram do pagamento antecipado pela Rússia da totalidade da sua dívida, no montante de € 64,7 milhões, e do pagamento de nova prestação de juros prevista no contrato de reescalonamento da dívida de Angola no valor de € 4,3 milhões. As quantias recuperadas pela COSEC foram de apenas € 800, relacionados com uma operação realizada na década de setenta.

---

<sup>1</sup> As responsabilidades efectivas diferem das assumidas, por terem em conta não os montantes garantidos, mas as utilizações efectuadas desses montantes.



## B) Observações e Recomendações

### B.1) Legalidade e regularidade

#### B.1.1) Formalidades da concessão de garantias

Para as garantias prestadas em 2007, verificou-se que, no caso da operação de que foi beneficiária a EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A., não foi elaborado o parecer da tutela técnica previsto na lei, tendo sido apenas proferido por essa tutela um despacho de concordância à realização da operação, e que, no caso da operação de que beneficiou a LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, não foi publicado o despacho que manteve a garantia concedida, como determina a lei.

### B.2) Correção dos valores apresentados na Conta

#### B.2.1) Garantias prestadas pelo IAPMEI

Na Conta o valor das garantias concedidas pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento encontra-se subavaliado em € 0,4 milhões, tal como já sucedera no ano anterior, uma vez que as mesmas continuam a figurar pelo valor das responsabilidades existentes no final de 2005.

### B.3) Economia, eficácia e eficiência da gestão

#### B.3.1) Recuperação de créditos

Continua a verificar-se o reiterado incumprimento dos financiamentos garantidos pelo Estado, pela GESTNAVE – Prestação de Serviços Industriais, SA, em liquidação, e pela Casa do Douro. Relativamente à Casa do Douro, a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças iniciou diligências junto do Ministério Público para a interposição de uma acção executiva, com a penhora dos vinhos constituídos como contragarantia a favor do Estado. No final de 2007, a dívida da Casa do Douro ao Estado ascendia a € 53,6 milhões.

#### **Recomendação 30 – PCGE/2007**

*O Tribunal volta a recomendar ao Governo que imprima maior celeridade à recuperação de créditos do Estado resultantes de pagamentos realizados em execução de garantias.*

### CAIXA 3 – DÍVIDA NÃO FINANCEIRA

O Tribunal de Contas, na sequência das acções realizadas em 2006 e em 2007, desenvolveu, em 2008, uma acção de identificação dos principais credores do Estado em 31 de Dezembro de 2007, relativamente ao fornecimento de bens e serviços, e caracterização das respectivas dívidas, bem como aos compromissos assumidos e não pagos, relativamente às bonificações de juros.

Dá-se conta, seguidamente, dos resultados alcançados, que serão objecto de comparação com os de 2006, com as devidas ressalvas. Estas derivam do facto de a análise se basear essencialmente na informação prestada pelas diferentes entidades públicas, apesar de se reconhecer que essa informação revela, em relação ao ano anterior, uma maior fiabilidade e fidedignidade, decorrentes de uma maior sensibilização dos serviços para esta matéria.

Uma versão preliminar do presente texto foi enviada ao Ministro de Estado e das Finanças e à Ministra da Saúde para se pronunciarem nos termos das disposições legais relativas ao contraditório, até 9 de Dezembro de 2008. As respostas recebidas estão incluídas, na íntegra, no Volume III deste Parecer, e são comentadas ao longo do texto, não pondo em causa as conclusões da análise efectuada pelo Tribunal.

O Ministro de Estado e das Finanças salienta que *“A monitorização que o Tribunal de Contas vem efectuando às dívidas não financeiras do Estado e a preocupação demonstrada com as práticas de pagamento das entidades públicas estão em linha com os objectivos do Governo de redução dos prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços praticados por entidades públicas, e que visam melhorar o ambiente de negócios, reduzindo custos de financiamento e de transacção, introduzindo uma maior transparência na fixação de preços e criando condições para uma mais sã concorrência (...)”* e enuncia acções específicas que estão a ser desenvolvidas no âmbito dos programas<sup>1</sup> *“pagar a tempo e horas”* e *“regularização extraordinária de dívidas do Estado a fornecedores”*.

#### *Objectivos e âmbito*

Atendendo a que continua a não existir um “Balço do Estado” que dê uma imagem da respectiva situação financeira e patrimonial, na presente acção efectuou-se uma recolha de elementos que, na área da chamada “dívida não financeira do Estado”, permite a respectiva caracterização dentro da perspectiva de que as contas públicas devem dar uma imagem fiel e transparente daquela situação em todos os aspectos materialmente relevantes.

Tal como nos anos anteriores, foram, em especial, tidos em consideração dois aspectos:

- ◆ a introdução, de forma muito concreta, ainda que parcelar, de uma apreciação das contas públicas na base do “acrécimo”, que tenha em conta as dívidas resultantes de fornecimentos de bens e serviços já realizados mas cujo pagamento só será feito em exercícios seguintes, permitindo apreciar como evoluiu a dívida não financeira do Estado, em relação a 2006;

<sup>1</sup> Cfr. RCM n° 34/2008, de 22 de Fevereiro e RCM° 191-A/2008, de 27 de Novembro.



- ◆ a avaliação do modo como o Estado paga atempadamente aos seus fornecedores, repercutindo sobre estes os seus défices de tesouraria e, assim, assumindo, para o futuro, encargos acrescidos, que incluirão a correspondente compensação financeira pelo diferimento temporal do pagamento, que poderão ser muito superiores aos que incorreria se obtivesse os financiamentos directamente através da emissão de dívida pública.

Dada a natureza da presente acção e também por motivos de comparabilidade, o seu âmbito restringe-se às dívidas da administração central do Estado, excluindo quer a situação, neste domínio, da administração regional e local quer, em regra, as dívidas do sector empresarial do Estado, com as excepções adiante referidas.

Assim, consideraram-se as dívidas por fornecimento de bens e serviços à administração central (serviços integrados e serviços e fundos autónomos), bem como aos Hospitais/Centros Hospitalares-E.P.E., às Autoridades Metropolitanas dos Transportes de Lisboa e do Porto-E.P.E., à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E, aos Teatros Nacionais de D<sup>a</sup> Maria II e de S João-E.P.E, ao Organismo de Produção Artística-E.P.E, à EP - Estradas de Portugal S.A. e às Sociedades Polis S.A.<sup>1</sup>. Os credores visados na identificação foram todas as entidades privadas (empresas ou particulares) e as entidades que integram os sectores da administração local e regional e o sector público empresarial, com excepção, neste último caso, das consideradas como devedores. Estão também excluídas as dívidas entre serviços e organismos públicos.

A dívida abrangida foi, por seu lado, toda a “dívida não financeira” definida, para efeitos desta acção, como sendo a “dívida não decorrente do recurso ao crédito para obtenção de liquidez (através da emissão de títulos, empréstimos bancários, aberturas de crédito ou operações similares), nem de contratos de locação financeira”, constituída até 31 de Dezembro de 2007, quer seja dívida vencida até esta data quer dívida vincenda, considerando-se como data da constituição da dívida a data da emissão da factura, do documento equivalente ou do acto que a originou.

## *Metodologia adoptada*

Numa primeira fase foram seleccionados os devedores a ser inquiridos sobre as dívidas existentes na data de referência. Assim, relativamente ao sector público administrativo foram oficiadas as entidades que, em 2006, tinham o montante de receita/despesa superior a € 2,5 milhões, excluídos os estabelecimentos do ensino básico, secundário e profissional, o que, em conjunto com as entidades acima indicadas não pertencentes à Administração Central, envolveu 499 entidades<sup>2</sup>.

Essas entidades foram convidadas a preencher um formulário, disponibilizado, em suporte informático, no sítio do Tribunal, para download, destinado à recolha de informação relativa à dívida não financeira, vencida e vincenda, de montante igual ou superior a € 5 mil por credor, à data de 31 de Dezembro de 2007 e situação da mesma em 30 de Junho de 2008.

Foi também solicitada informação agregada sobre o total da dívida inferior a € 5 mil por credor.

Os dados obtidos foram depois objecto de tratamento com vista à identificação dos principais credores do Estado.

<sup>1</sup> A acção inclui também, relativamente à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, as dívidas relacionadas com regularizações de situações do passado constituídas por indemnizações compensatórias/compensações financeiras, sendo objecto de tratamento autónomo as dívidas relativas a bonificação de juros.

<sup>2</sup> Na designação das entidades oficiadas foi tido em linha de conta a reestruturação no âmbito do “PRACE”.



Os credores seleccionados para inquérito foram os que já tinham sido oficiados no ano anterior e que reportaram créditos superiores a € 4 milhões (76) e aqueles cujos créditos, reportados pelas entidades devedoras, fossem superiores a € 4 milhões e que não tivessem sido incluídos na amostra do ano anterior (22); foram também oficiadas 14 instituições de créditos no sentido de reportarem as dívidas relativas a bonificação de juros.

Esses credores foram por sua vez convidados a preencher um formulário igualmente disponibilizado, em suporte informático, no sítio do Tribunal, relativo à dívida não financeira das entidades públicas abrangidas, vencida e vincenda, em 31 de Dezembro de 2007 e situação da mesma em 30 de Junho de 2008.

Recolhida essa informação foi a mesma objecto de tratamento, designadamente para efeitos de caracterização dos principais credores do Estado, da antiguidade da dívida e verificação dos desvios em relação à informação recolhida, nos termos acima indicados, através do inquérito às entidades devedoras.

É o resultado da análise dos dados recolhidos deste modo que aqui se apresenta, pois, a mesma permite, com as necessárias reservas, decorrentes da metodologia utilizada, uma caracterização global da situação em 31 de Dezembro de 2007.

#### *Identificação das entidades devedoras e caracterização das respectivas dívidas*

Das 499 entidades públicas, oficiadas pelo Tribunal, foram recebidas respostas de 491, ou seja de 98,4% do universo.

Dessas entidades, 249 (49,9%) responderam no sentido de não terem qualquer dívida.

Em relação às restantes, evidencia-se um total de dívida, em 31 de Dezembro de 2007, superior a € 5 mil, por credor, de cerca de € 2.006,4 milhões, correspondendo 53,9% daquele total a dívida vencida e 46,1% a dívida vincenda.

Quanto ao peso relativo da dívida por Ministério/Tutela, observa-se um predomínio muito acentuado do Ministério da Saúde, com € 1.502,8 milhões (74,9%) do total da dívida. Dos restantes, destacam-se os Ministérios: das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com € 117,8 milhões (5,9%), das Finanças e da Administração Pública, com € 80,1 milhões (4%), da Defesa Nacional, com € 73,2 milhões (3,6%) e do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, com € 68,3 milhões (3,4%). Estes cinco ministérios representam 91,8% do total da dívida.

Em termos globais, e comparativamente a 2006, houve uma diminuição de € 13,3 milhões no total das dívidas superiores a € 5 mil, por credor. As áreas ministeriais que mais contribuíram para esta diminuição foram: Justiça (€ 27,1 milhões), Finanças e Administração Pública (€ 25,2 milhões), Educação (€ 17,2 milhões), Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (€ 7,9 milhões) e Economia e Inovação (€ 5,5 milhões); os principais aumentos verificaram-se nas áreas: Saúde (€ 41,3 milhões), Defesa Nacional (€ 12,8 milhões), Negócios Estrangeiros (€ 11,1 milhões) e Trabalho e Solidariedade Social (€ 6,1 milhões).





O Ministro do Estado e das Finanças coloca ainda, no exercício do contraditório, duas questões:

- ◆ *“(…) Entendemos que a identificação do valor das dívidas deve ser confrontada com o volume de aquisições de bens e serviços realizada ao longo do período, sob pena de se retirarem conclusões pouco relevantes ou inexactas. De facto, uma entidade que cumpra os prazos de pagamento acordados, mantendo constante o seu prazo médio de pagamento, pode ver aumentado o valor da sua dívida não financeira por ter efectuado um maior volume de aquisições de bens e serviços. Assim, quer a diminuição da dívida não financeira reportada por todos os organismos em 2007 (menos € 13,3 milhões) quer o aumento da dívida não financeira das entidades pertencentes ao SNS (mais € 41,3 milhões) afiguram-se pouco conclusivos sobre a real evolução das práticas de pagamento das entidades abrangidas (...).*
- ◆ *Chama-se a atenção para a possibilidade de o valor das dívidas a 31 de Dezembro de 2007 de um dado organismo não ser directamente comparável com o valor a 31 de Dezembro de 2006, não só pelo facto de em 2007 ter ocorrido o Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), mas também porque se verificaram fusões entre algumas entidades hospitalares”.*

Sobre as questões colocadas o Tribunal considera:

- ◆ Quanto à primeira questão o Tribunal reafirma a posição de que a comparação entre os valores em dívida de 2006 e de 2007 não tem como objectivo concluir pela “real evolução das práticas de pagamento das entidades abrangidas”, mas sim permitir apreciar como evoluiu a dívida não financeira do Estado, em relação a 2006, mantendo em conclusão que apesar do total da dívida ter diminuído (€ 13,3 milhões), as dívidas das entidades do Ministério da Saúde aumentaram em € 41,3 milhões.
- ◆ Quanto à segunda questão não tem razão de ser pois quer no âmbito do formulário remetido às entidades quer no âmbito da análise efectuada aos dados reportados ao Tribunal foram tidas em conta as situações ocorridas no “PRACE” e as fusões entre entidades hospitalares.

Por sua vez, ouvida em contraditório, a Ministra da Saúde<sup>1</sup>, refere, que “ (...) Considerando as entidades do Ministério da Saúde que constam do anexo I, (...) verifica-se que a totalidade da dívida a fornecedores externos em 31 de Dezembro, apurada pelo “Programa Pagar a Tempo e a Horas” totaliza 1.502,4 milhares de euros, divergindo em muito pouco do valor determinado pelo TC (...)” e que “ (...) Por instituição, os valores que constam no anexo do Tribunal de Contas aproximam-se da dívida reportada a fornecedores externos no âmbito do programa referido anteriormente (...)”, salientando ainda o seguinte:

- ◆ *“(…) Em relação ao ano de 2006 o TC salienta o aumento da dívida do CH de Lisboa Central em +61,9 milhões de euros, desconhecendo-se dos dados disponibilizados pelo TC se o valor é directamente comparável, ou seja, em 2007 o CH Lisboa Central foi transformado em EPE, passando a incluir o Hospital D. Estefânia e o Hospital de St. Marta, EPE;*
- ◆ *Não é possível avaliar a variação da ARS do Centro de 2006 para 2007 em +33 milhões de euros, dado que o valor que dispomos para 2006 de dívida situa-se nos 151 milhões de euros, valor este que se refere à totalidade da dívida de Balanço (inclui dívidas ao Estado), pelo que não pode ser comparado com o valor reportado. (...).*

<sup>1</sup> Resposta enviada pelo Presidente do Conselho Directivo da ACSS, I.P

Sobre estas duas questões colocadas pela Ministra da Saúde, o Tribunal considera, tal como já consta do ponto segundo sobre a apreciação das alegações do Ministro de Estado e das Finanças, que as diferenças verificadas na evolução da dívidas de 2006 para 2007 resultaram da análise da informação reportada pelas entidades, considerando-se, nessa análise, não só as situações ocorridas no âmbito do “PRACE” mas também tendo em devida conta as fusões entre entidades hospitalares.

Do total da dívida reportada a 31 de Dezembro de 2007, continuava por pagar, em 30 de Junho de 2008, € 829,8 milhões, sendo 75,3% de dívidas vencidas e 24,7% de dívidas vincendas.

É de salientar que, da informação recebida, € 839 milhões (41,8%) dizem respeito a entidades do sector público administrativo (serviços integrados e serviços e fundos autónomos) e € 1.167,4 milhões (58,2%) a entidades do SEE., S.A. e outras entidades abrangidas.

Analisadas as respostas por natureza da dívida, verifica-se que daquele total (€ 2.006,4 milhões), cerca de 79% é respeitante ao fornecimento de bens e serviços, 18,4% respeita a “Outros” e 2,6% a indemnizações e indemnizações compensatórias.

Apresenta-se, no Anexo I, a lista das entidades públicas que no inquérito referido apresentaram um montante de dívidas superior a € 10 milhões<sup>1</sup>.

Este grupo de entidades apresenta dívidas no montante de € 1.695,1 milhões, superiores em € 61,1 milhões relativamente a 2006, sendo de salientar os aumentos verificados nas dívidas reportadas pelo Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. (€ 62 milhões) e pela Administração Regional de Saúde do Centro I.P. (€ 33,3 milhões) e os decréscimos nos valores reportados pelo Centro Hospitalar de Lisboa, Norte, E. P. E. (€ 39,1 milhões) e pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (€ 34,7 milhões).

O tratamento da informação recolhida permitiu obter a lista dos credores do Estado relativamente à dívida total, dívida vencida e dívida vincenda, verificando-se que a dívida total, no montante de € 2.006,4 milhões, se distribuía por 7.457 credores, apresentando-se no quadro seguinte a sua distribuição por montantes de dívida.

**Quadro II.25 – Credores do Estado em 31 de Dezembro de 2007 por montantes de dívida**

(em euros)

Credores						Total	
Classes / Montante				n.º	%	Valor	%
		<	5.000	257	3,45	263.079,85	0,01
≥	5.000	≤	100.000	5759	77,23	161.012.084,67	8,03
>	100.000	≤	1.000.000	1198	16,07	337.035.454,39	16,80
>	1.000.000	≤	4.000.000	165	2,21	312.992.835,77	15,60
>	4.000.000	≤	10.000.000	43	0,58	265.575.219,03	13,24
>	10.000.000	≤	50.000.000	30	0,40	560.462.926,66	27,93
>	50.000.000			5	0,07	369.037.919,51	18,39
<b>Total</b>				<b>7457</b>	<b>100,00</b>	<b>2.006.379.519,88</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Informação prestada pelas entidades devedoras através de inquérito efectuado pelo Tribunal.

<sup>1</sup> Bem como a situação relativa a 2006 e respectiva variação.



Verifica-se, assim, que 78 credores, ou seja cerca de 1,1% do total, tinham, em 31 de Dezembro de 2007, créditos sobre o Estado superiores a € 4 milhões, totalizando € 1.195,1 milhões, ou seja cerca de 60% da dívida total identificada pelas entidades públicas devedoras.

### *Identificação dos principais credores do Estado e caracterização dos respectivos créditos<sup>1</sup>*

Dos 98 credores oficiados, foram recebidas respostas, em tempo útil, de 87 deles<sup>2</sup>, ou seja 88,8%, que reportaram créditos, em 31 de Dezembro de 2007, no valor global de € 1.667 milhões, correspondendo 58,7% a créditos vencidos naquela data e 41,3% a créditos vincendos, conforme quadro seguinte.

**Quadro II.26 – Créditos sobre o Estado de 83 dos seus principais credores**

Intervalo de Créditos	Nº Ent	31-12-2007					
		Créditos Vencidos		Créditos Vincendos		Total dos Créditos	
		Valor	%	Valor	%	Valor	Peso %
>= 10.000.000 €	54	896.594.649,39	58,43	637.875.623,96	41,57	1.534.470.273,35	92,1
<10.000.000 €	29	82.265.132,90	62,09	50.232.008,15	37,91	132.497.141,05	7,9
<b>Total</b>	<b>83</b>	<b>978.859.782,29</b>	<b>58,72</b>	<b>688.107.632,11</b>	<b>41,3</b>	<b>1.666.967.414,40</b>	<b>100,0</b>

Assim, da distribuição desses créditos por classes de montante do crédito verifica-se que:

- ◆ 54 entidades, cujos créditos são superiores a € 10 milhões, apresentam um crédito total de € 1.534,5 milhões, representando 92,1% do total desses créditos<sup>3</sup>;
- ◆ 29 das restantes entidades, cujos créditos são inferiores a € 10 milhões, apresentam o valor total de € 132,5 milhões, representando 7,9% do total dos créditos<sup>4</sup>.

Relativamente à situação desses créditos, em 30 de Junho de 2008, o montante dos créditos vencidos e não pagos é de € 507,9 milhões e o total dos créditos vincendos e não pagos é de € 196 milhões. Verifica-se, assim, de acordo com a informação disponibilizada ao Tribunal pelas entidades credoras, que do total dos créditos de € 1.667 milhões reportados a 31 de Dezembro de 2007 se mantinha por pagar, em 30 de Junho de 2008, o total de € 703,9 milhões, ou seja 42,2% desse total.

Analisada a antiguidade da dívida do Estado em 31 de Dezembro de 2007, de acordo com a informação reportada pelos credores, verifica-se o seguinte:

- ◆ 63,1%, representando € 1.051,9 milhões, são créditos com origem em 2007 (destes, 50,1% respeitam a créditos vencidos);
- ◆ 10,5%, no valor de € 175,5 milhões, respeitam a créditos cuja origem se reporta ao ano de 2006 (destes, 98% respeitam a créditos vencidos);

<sup>1</sup> A expressão “dívida/credores do Estado” é usada neste texto com o significado de credores/dívida das entidades públicas abrangidas pela acção (veja-se ponto “Objectivos e âmbito”).

<sup>2</sup> Duas das entidades credoras não reportaram quaisquer dívidas e duas fundiram-se.

<sup>3</sup> 58,4% de créditos vencidos e 41,6% de créditos vincendos.

<sup>4</sup> 62,1% de créditos vencidos e 37,9% de créditos vincendos.

- ◆ 1,3%, no valor de € 21,2 milhões, respeitam a créditos cuja origem se reporta a 2005;
- ◆ 8,3%, no valor de € 137,6 milhões, respeitam a créditos cuja origem se reporta a anos anteriores a 2004;
- ◆ 16,8%, no valor de € 280,7 milhões, corresponde a credores que, nos formulários remetidos, não indicaram a data de constituição da dívida.

***Identificação das instituições de crédito credoras do Estado relativamente a bonificação de juros e caracterização dos respectivos créditos***

Relativamente a bonificações de juros, a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças apresentou ao Tribunal, através de formulário disponibilizado para o efeito, os seguintes valores em dívida:

Em 31-12-2006	€ 144,6 milhões
Em 31-12-2007	€ 5,3 milhões <sup>1</sup>

Oficiadas 14 instituições de crédito<sup>2</sup> foram recebidas respostas, em tempo útil, de 13. Estas reportam créditos relativos a 31 de Dezembro de 2007, no valor global de € 430,1 milhões. Note-se que destes, € 393 milhões foram reclamados à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças até 30 de Junho de 2008 e € 37,1 milhões não tinham sido ainda reclamados naquela data.

Duas destas 13 entidades (Caixa Geral de Depósitos e Banco Espírito Santo) reportam: € 318,7 milhões e € 53,6 milhões, respectivamente – 86,6% do total dos créditos.

***Confirmação e Cruzamento de dados***

No sentido de analisar in loco a informação reportada pelas entidades devedoras em 2006 e 2007, o Tribunal realizou um conjunto de auditorias, estando já concluídos os relatórios respeitantes às seguintes entidades<sup>3</sup>: Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, Hospital Garcia de Orta, E.P.E., Hospital de Faro, E.P.E., Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., Teatro Nacional de S. João, E.P.E., Serviços de Acção Social da Universidade de Técnica de Lisboa e Direcção Nacional – Polícia de Segurança Pública.

Não foram detectadas diferenças entre a dívida reportada pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., pelos Serviços de Acção Social da Universidade de Técnica de Lisboa e pelo Hospital Garcia de Orta, E.P.E., e a validada pelas equipas de auditoria.

Da análise efectuada verificou-se ainda que as diferenças detectadas em relação à Direcção Nacional – Polícia de Segurança Pública e ao Hospital de Faro, E.P.E. são inferiores a 1,5%, não materialmente relevantes, pelo que se considera, de um modo geral, fiável a informação reportada.

<sup>1</sup> Não foram considerados os valores reportados e relativos ao IHRU.

<sup>2</sup> Que já tinham sido oficiadas no ano anterior.

<sup>3</sup> Relatórios n.ºs 30, 39, 40, 50, 51, 55 e 57, de 2008, da 2ª Secção do Tribunal de Contas.



O mesmo já não aconteceu com as restantes entidades.

O Teatro Nacional de S. João, E.P.E. evidencia diferenças de € 38.672,29 (4,6%) e de € 124.711,18 (3,5%) em 2006 e em 2007, respectivamente, que resultam, essencialmente, de não terem sido considerados os saldos da conta 62 – Outros Credores.

Relativamente à informação prestada pelos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, verifica-se a existência de erros significativos na informação prestada sendo as diferenças apuradas materialmente relevantes, uma vez que, foram superiores a 92%.

Em qualquer caso, foram considerados no Anexo I, quando aplicável, com referência a 31 de Dezembro de 2006 e 31 de Dezembro de 2007, os valores agora confirmados.

Analisando a antiguidade da dívida reportada pelas entidades atrás referidas, verifica-se que, de um modo geral, as dívidas foram constituídas no próprio ano em que são reportadas, pelo que a sua antiguidade é inferior a 365 dias. A excepção é o Hospital Garcia de Orta, E.P.E., que reporta dívidas constituídas não só no próprio ano (cerca de 68%), como no ano anterior (cerca de 32%).

Foram ainda calculados os Prazos Médios de Pagamento a Fornecedores destas entidades, que variaram, em 2006, entre os 88 dias apresentados pelo Teatro Nacional de S. João, E.P.E. e os 422 dias apresentados pelo Hospital Garcia de Orta, E.P.E. e, em 2007, entre os 14 dias que o Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. demorou em média a pagar aos seus fornecedores e os 367 dias apresentados pelo Hospital Garcia de Orta.

Relativamente à dívida reportada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças no que respeita a bonificação de juros, verificou-se que o regime de habitação própria<sup>1</sup>, não é apontado pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças; contudo, surge como o regime com valores muito significativos no formulário preenchido pelas Instituições de Crédito, que apresentam, para este regime, como “Dívida total”, ou seja, dívida reclamada e ainda não reclamada reportada a 31 de Dezembro de 2007, o valor global € 426,1 milhões, destacando-se a Caixa Geral de Depósitos e o Banco Espírito Santo como principais credores.

Também para os restantes regimes os valores não são coincidentes. Há, no entanto, a assinalar, como coincidentes, os valores reportados pelo Banco Espírito Santo<sup>2</sup>.

Salienta-se ainda que nos valores reportados pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças não foram considerados pagamentos realizados, a várias Instituições de Crédito, em Janeiro de 2008, do conhecimento daquela direcção-geral no final de 2007, designadamente bonificações pagas por Operações Específicas do Tesouro, através da conta OET – “Produto de empréstimos – 2007”, no valor global de € 36,1 milhões.

Por não terem sido contactadas as diversas Instituições de Crédito, não é possível confirmar que nos valores reportados pelas mesmas no formulário não sejam considerados montantes que não se enquadram nos critérios definidos.

<sup>1</sup> Regulado pelo DL 349/98, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 320/2000, de 15 de Dezembro.

<sup>2</sup> No que respeita às bonificações concedidas ao abrigo do Decreto-lei n.º 38-C/2001 – Intempéries.

Os dados recolhidos em 2008 foram também, na parte aplicável, objecto de um primeiro cruzamento, por via informática, com os fornecidos pelas entidades devedoras, tendo-se verificado que, apesar de em termos líquidos totais, o desvio apurado ser de € 152,8 milhões, ou seja 14,2%, existem desvios muito significativos, para mais e para menos. Por isso, os valores aqui apresentados têm as reservas decorrentes desta falta de conciliação (o total declarado pelas entidades credoras é superior ao indicado pelas entidades devedoras).

Face aos desvios apurados, na lista apresentada no Anexo II, apenas constam os credores cujos valores reportados quer pelas entidades devedoras, quer pelas credoras são superiores a € 5 milhões, em 31 de Dezembro de 2007.

### *Notas conclusivas*

Tendo em conta a metodologia usada, o montante anteriormente identificado de € 2.006,4 milhões, reportado pelas entidades públicas devedoras, não representa a totalidade das dívidas não financeiras do Estado em 31 de Dezembro de 2007, pois, mesmo sem considerar a existência de eventuais erros e omissões na informação reportada, quer por devedores quer por credores, não abrange a totalidade das entidades do sector público administrativo (administração central) nem dívidas inferiores a € 5 mil, por credor<sup>1</sup>.

O Tribunal entende dever sublinhar, mais uma vez, que os valores aqui apresentados têm de ser entendidos com as reservas decorrentes de se basearem quase na totalidade apenas na informação prestada ao Tribunal pelas entidades devedoras e credoras. Isso não prejudica, porém, a oportunidade da sua divulgação como caracterização global da situação.

Registe-se<sup>2</sup> o crescimento da dívida verificado entre 2006 e 2007 em entidades ligadas ao Ministério da Saúde: € 41,3 milhões, ou seja um crescimento de 2,8% relativamente ao ano anterior.

Por outro lado, e com as reservas enunciadas, pode concluir-se que, relativamente às entidades abrangidas no perímetro desta acção, a dívida não financeira, de acordo com os valores reportados pelas entidades devedoras, não resultante de bonificação de juros, registou um decréscimo, relativamente a 2006, de € 13,3 milhões.

Finalmente, o Tribunal considera positivo que o Governo, como aliás sublinha o Ministro de Estado e das Finanças, no âmbito do contraditório, tenha reforçado a garantia de pagamento aos credores privados das dívidas vencidas dos serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, criando um programa de “regularização extraordinária de dívidas a fornecedores”; neste âmbito, o Tribunal estará atento à evolução da dívida a fornecedores esperando que, no próximo ano, a situação se encontre alterada em relação às conclusões evidenciadas nos últimos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado.

---

<sup>1</sup> As entidades oficiadas reportaram dívidas inferiores a € 5 mil, por credor, no montante total de € 43,9 milhões.

<sup>2</sup> Apesar de em termos globais ter havido uma diminuição da dívida em cerca de € 13,3 milhões.



**Anexo I – Entidades que apresentam dívidas não financeiras em 31 de Dezembro de 2007, superiores a € 10 milhões, e situação das mesmas a 30 de Junho de 2008**

(em euros)

Entidade Devedora	Dívida a 31.12.2006 <sup>a)</sup> (1)	Dívida a 31.12.2007 (2)	Diferença (3) = (2) - (1)	Dívida a 31.12.2007 e não paga a 30.06.2008
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	177.539.069,43	176.195.630,51	-1.343.438,92	610.012,63
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.	93.586.479,24	155.564.504,05	61.978.024,81	101.644.831,51
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	68.078.326,09	101.398.596,27	33.320.270,18	22.901.532,61
EP - Estradas de Portugal, E.P.E.	109.302.711,13	92.651.804,58	-16.650.906,55	25.085.724,14
Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E.	79.007.609,44	88.517.199,75	9.509.590,31	79.780.350,25
Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.	127.643.694,53	88.500.616,72	-39.143.077,81	16.017.280,00
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	87.098.262,50	83.883.993,91	-3.214.268,59	48.298.672,30
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP	98.180.718,98	81.836.950,31	-16.343.768,67	3.244.218,21
Hospital de Garcia de Orta, E. P. E. – Almada <sup>c)</sup>	72.475.923,78	75.133.767,99	2.657.844,21	57.086.353,00
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	56.862.438,37	45.475.274,14	-11.387.164,23	12.103.375,50
Hospital de São João, E. P. E. - Porto	51.248.933,47	42.221.155,69	-9.027.777,78	1.240.716,55
ADSE	31.030.930,39	39.740.748,81	8.709.818,42	386.827,91
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças <sup>b)</sup>	73.550.057,12	38.863.408,79	-34.686.648,33	7.517.851,30
Manutenção Militar	35.208.350,72	31.492.477,65	-3.715.873,07	20.863.760,22
Centro Hospitalar do Alto Minho, E.P.E. – Ponte de Lima	30.093.186,53	28.500.122,97	-1.593.063,56	22.399.692,29
Hospital Central de Faro <sup>c)</sup>	27.021.126,39	28.286.962,64	1.265.836,25	18.670.277,39
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E.P.E.	30.312.614,11	27.783.133,51	-2.529.480,60	18.857.252,42
Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.	9.479.809,75	27.044.187,21	17.564.377,46	18.444.735,88
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	11.800.299,01	27.007.047,36	15.206.748,35	928.016,84
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	0,00	23.959.645,32	23.959.645,32	4.773.472,41
Centro Hospitalar do Alto Ave, E.P.E.	20.026.925,38	21.426.870,90	1.399.945,52	8.910.109,87
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	14.452.687,46	21.021.307,68	6.568.620,22	14.405.925,70
Instituto Português do Sangue, I. P.	17.048.463,80	20.976.515,57	3.928.051,77	11.050.727,54
Centro Hospitalar da Cova da Beira, E.P.E. – Covilhã	21.914.035,81	20.637.645,90	-1.276.389,91	15.445.092,16
Centro Hospitalar de Cascais	20.553.403,80	20.582.800,61	29.396,81	11.742.835,33
Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E.P.E. – Barreiro	18.965.110,79	20.549.002,57	1.583.891,78	356.641,56
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E. – Tomar	14.075.898,02	20.473.549,53	6.397.651,51	15.999.157,43
Hospital do Espírito Santo – Évora	17.240.327,42	16.261.224,38	-979.103,04	6.152.462,79
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.	17.577.279,89	16.118.246,59	-1.459.033,30	10.489.284,63
Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E.	10.329.523,88	15.530.481,60	5.200.957,72	11.798.098,76
Hospitais da Universidade de Coimbra	34.764.453,26	14.144.718,22	-20.619.735,04	501.276,73
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.	20.594.529,30	13.211.363,70	-7.383.165,60	2.453.932,84
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.	3.017.512,48	12.814.251,43	9.796.738,95	4.384.032,06
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – Dep. de Jogos	9.056.693,28	12.549.892,96	3.493.199,68	2.883.404,86
Hospital Infante D. Pedro, E. P. E. - Aveiro	9.138.285,47	12.325.180,54	3.186.895,07	9.205.099,75
ICA, I.P. – Instituto do Cinema e do Audiovisual	15.934.679,63	12.266.766,98	-3.667.912,65	9.026.334,84
Direcção-Geral dos Recursos Florestais	1.182.099,89	11.866.065,88	10.683.965,99	11.859.535,27
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.	12.927.477,12	11.515.724,16	-1.411.752,96	301.907,97
Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	20.877.409,76	11.416.494,87	-9.460.914,89	669.280,24
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.	13.568.838,83	11.143.253,93	-2.425.584,90	658.548,95
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.	1.750.461,79	11.046.764,73	9.296.302,94	642.360,54
Secretaria-Geral do Ministério da Cultura	8.969.840,61	10.785.611,52	1.815.770,91	10.785.611,52
IPO de Franc. Gentil-Centro Reg.de Oncologia de Lisboa,EPE	8.043.906,63	10.720.645,14	2.676.738,51	198.262,55
Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos	13.711.954,14	10.554.396,16	-3.157.557,98	3.939.732,53
Direcção Nacional - Polícia de Segurança Pública <sup>c)</sup>	9.650.498,00	10.475.448,00	824.950,00	2.716.498,25
Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros	248.083,66	10.325.837,41	10.077.753,75	2.501.126,36
Hospital de São Teotónio, E. P. E. - Viseu	8.680.816,60	10.324.414,15	1.643.597,55	80.171,13
<b>Total</b>	<b>1.633.821.737,68</b>	<b>1.695.121.703,29</b>	<b>61.299.965,61</b>	<b>650.012.405,52</b>

a) Indicam-se apenas as entidades cujas dívidas reportadas a 31.12.2007 são superiores a € 10 milhões.

b) Não inclui as dívidas relativas a bonificações de juros.

c) Os valores referidos como dívida reportada a 31.12.2006 e 31.12.2007 são os validados no âmbito de auditorias realizadas pelo Tribunal.



**Anexo II – Entidades a quem o Estado devia em 31 de Dezembro de 2007 montantes superiores a € 5 milhões por fornecimento de bens e serviços**

Besleasing e Factoring - Instituição Financeira de Crédito. SA
Finanfarma - Sociedade Factoring SA
Abbott Laboratórios, Lda.
Roche Farmacêutica Quimica, Lda
Sanofi-Aventis - Produtos Farmacêuticos, S.A.
TAP - Portugal
GlaxoSmithKline - Produtos Farmacêuticos, Lda.
OCTAPHARMA - PRODUTOS FARMACEUTICOS, LDA.
Gilead Sciences Lda
HELLER FACTORING PORTUGUESA. S.A.
SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais
Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Portuguesa, Lda
BNP Factor - Companhia Internacional de Aquisição de Créditos, SA
AstraZeneca-Produtos Farmaceuticos, Lda
Laboratórios Pfizer, Lda
MERK, SHARP & DOHME, LDA
MOTA-ENGIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.
Amgen Biofarmacêutica, Lda.
B. Braun Medical, Lda.
Metronic Portugal, Lda.
Schering-Plough Farma, Lda.
Serono Portugal,Lda
Clisa-Clinica de Santo António, S.A.
Baxter Médico-Farmacêutica, Lda
IZASA PORTUGAL-Distribuições Técnicas, Lda
Air Liquide Medicinal, SA
Roche Sistemas de Diagnósticos, Lda
Hospira Portugal, Lda (Mayne Pharma Portugal, Lda)
Novartis Farma - Produtos Farmacêuticos, S.A.
Logistica
ACHPC - Agrupamento Construtor do HP Coimbra, ACE
Atlas Electronik
Gasin-Gases Industriais, SA
Johnson & Johnson, Lda
HOSPOR-HOSPITAIS PORTUGUESES S.A
UNILFARMA - União Internacional de Laboratórios Farmacêuticos, Lda.
SIEMENS, SA
Genzyme Portugal, SA
PHILIPS PORTUGUESA. SA.
Hospital da Arrábida - Gaia, SA
ESTE FARMA, LDA ( antiga Yamanouchi )
EUREST (PORTUGAL) - SOCIEDADE EUROPEIA DE RESTAURANTES, LDA
Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A.
LILLY PORTUGAL, PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA.
Biomerieux Portugal, Aparelhos e Reagentes de Laboratório Lda
IPSEN-PRODUTOS FARMACEUTICOS,SA
Tyco Helthcare Portugal
Guidant - Aparelhos Médicos, Lda.
JANSSEN-CILAG, LDA.





## 2.7 – Património

A análise constante deste ponto visa dar cumprimento à Lei de organização e processo do Tribunal de Contas que inclui o património no elenco de temas sobre os quais incide o Parecer sobre a Conta Geral do Estado e comporta duas partes, a primeira relativa ao património financeiro e a segunda ao património imobiliário.

### 2.7.1 – Património financeiro

#### A) Visão Global

A análise patrimonial em sede de Parecer sobre a Conta Geral do Estado, continua a defrontar sérias dificuldades, uma vez que a inventariação do património do Estado não se encontra concluída e a Conta Geral do Estado não é acompanhada de balanços e demonstrações de resultados. Como contributo para colmatar tal insuficiência, o Tribunal aprovou Instruções relativas ao património financeiro que vinculam todos os organismos da administração central a remeter, anualmente, informação relativa aos activos financeiros de prazo superior a um ano. Estas Instruções não foram plenamente cumpridas em 2007, pelo que a análise do património financeiro continua incompleta. A fiabilidade da informação assim obtida merece, pontualmente, reservas. Tal poderá ser gradualmente ultrapassado em anos futuros, em particular com a generalização do uso do Plano Oficial de Contabilidade Pública na administração pública.

Em 2007, a execução do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado traduziu-se numa significativa alteração do sector público administrativo, com extinção, fusão e reorganização de vários serviços, originando transferências de activos de uns serviços para outros e, até, para entidades que não se integram no sector público administrativo, movimentos esses que foram ocorrendo ao longo do exercício. Porém, neste Parecer optou-se por considerar unicamente a estrutura orgânica que existia no final de 2007, como se os activos financeiros que os serviços geriam nessa data tivessem estado sob sua gestão durante todo o exercício.

Alterações metodológicas adoptadas neste Parecer limitam a comparabilidade dos valores dele constantes com os correspondentes no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006.

**Quadro II.27 – Património financeiro da Administração Central**  
**Evolução registada em 2007, por tipo de activo**

(em milhares de euros)

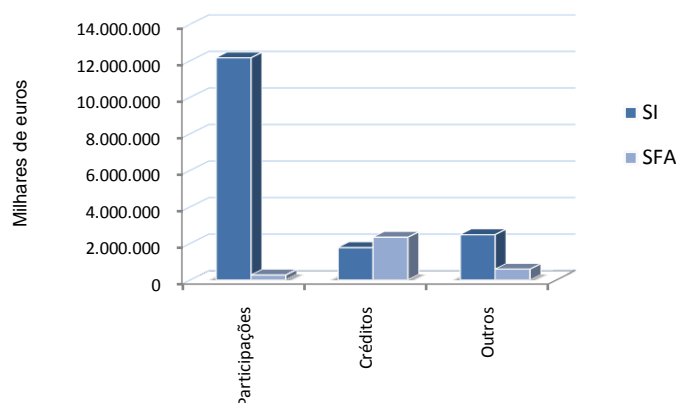
Activos	Valor nominal		Variação	
	Em 31-12-06	Em 31-12-07	Valor	Em %
Participações	12 318 439,8	12 452 783,3	134 343,5	1,1
Créditos	6 437 176,9	4 122 209,6	-2 314 967,2	-36,0
Outros	3 077 793,9	3 082 072,1	4 278,2	0,1
<b>Total</b>	<b>21 833 410,6</b>	<b>19 657 065,0</b>	<b>-2 176 345,5</b>	<b>-10,0</b>

Para o exercício de 2007, foi remetida ao Tribunal informação relativa ao património financeiro gerido por cento e oito entidades, das quais cento e uma são serviços e fundos autónomos e sete são serviços

integrados. Após diversos movimentos de consolidação<sup>1</sup>, a análise ficou reduzida ao património gerido por noventa e quatro entidades, noventa e uma das quais são serviços e fundos autónomos. O quadro anterior mostra a evolução anual deste património que se caracteriza por uma diminuição do seu valor nominal de 10%, essencialmente, explicada pela redução em 36% do valor nominal dos créditos. Grande parte desta variação tem origem na operação de conversão de créditos do Estado em capital da Hidroeléctrica de Cahora Bassa e posterior alienação parcial desse capital.

Como se pode ver no gráfico seguinte, o património financeiro da Administração Central, gerido pelos serviços integrados e que representa 84% do total, tem uma composição diferente do gerido pelos serviços e fundos autónomos: enquanto o primeiro é sobretudo constituído por participações sociais, o segundo é maioritariamente constituído por créditos.

**Gráfico II.17 – Repartição do património financeiro em 31-12-07 por subsector e tipo de activo**



No subsector dos serviços integrados registou-se um decréscimo de 11,8% (€ 2.207,7 milhões) no valor nominal global dos activos financeiros, variação que é explicada por decréscimos no valor nominal dos créditos (€ 2.264,0 milhões) e dos outros activos financeiros (€ 73,4 milhões) e pelo acréscimo do valor nominal das participações societárias (€ 129,7 milhões). O que explica uma variação tão significativa do valor nominal dos créditos é a conversão em capital da totalidade dos saldos dos empréstimos à Hidroeléctrica de Cahora-Bassa, que envolveu créditos de capital e juros em euros, dólares dos Estados Unidos e rands sul-africanos, créditos esses cujo valor, calculado a câmbios de 31 de Dezembro de 2006, ascendia a € 2.116,4 milhões e representa quase 98% da variação total.

Esta operação, de que resultou também uma significativa redução do valor dos créditos em mora, decorre do acordo, alcançado em 31 de Outubro de 2006 entre os governos de Portugal e de Moçambique, e que nesse ano dera já origem a um primeiro pagamento ao Estado português, no valor de USD 250 milhões. Em 2007, ocorreu a execução das restantes operações acordadas que tiveram como resultado final a redução de 82% para 15% da participação portuguesa na Hidroeléctrica de Cahora Bassa. Essas operações tiveram lugar em 27 de Novembro de 2007 e consistiram numa redução do capital social da Hidroeléctrica, seguida de um aumento desse capital, por conversão da totalidade dos créditos do Estado português sobre a empresa, na alienação de acções pelo Estado

<sup>1</sup> Em particular, a exclusão dos títulos de dívida pública, porque são simultaneamente um activo e um passivo do Estado, e de diversas operações de crédito realizadas entre entidades gestoras de património financeiro público.



português à Companhia Eléctrica do Zambeze, S.A., pelo preço de USD 950 milhões, e numa distribuição de reservas de reavaliação, sob a forma de dividendos extraordinários. Assim, em 2007, o Estado português recebeu USD 700 milhões a título de remanescente do preço de venda das acções da Hidroeléctrica, que lhe foram pagos pela Companhia Eléctrica do Zambeze, e USD 123,5 milhões a título de dividendos extraordinários.

Ainda como aspectos salientes da evolução do património financeiro do subsector dos serviços integrados, em 2007, destacam-se os seguintes:

- ◆ o conjunto das operações de alienação de acções efectuadas traduziu-se numa redução do valor nominal das participações sociais geridas pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças de € 673,9 milhões;
- ◆ as alienações de acções proporcionaram uma receita de € 700,3 milhões, valor inferior aos € 950 milhões previstos no orçamento inicial. Para além daquela verba, foram contabilizados em 2007, como produto da alienação de partes sociais, mais € 700,0 milhões, provenientes de uma entrega pela PARPÚBLICA de receita da 7.<sup>a</sup> fase de reprivatização da EDP – Energias de Portugal, SA;
- ◆ as receitas do Estado proporcionadas pelas participações sociais: € 432,0 milhões de dividendos, respeitantes a onze empresas, bem como € 4,5 milhares de remuneração de capital estatutário.

No subsector dos serviços e fundos autónomos, o património financeiro tinha, no final do ano de 2007, um valor nominal de € 3.217,4 milhões, o que representa uma variação de € 31,4 milhões (+1,0 %), tendo proporcionado rendimentos no valor de € 24,0 milhões. A variação é, essencialmente, devida ao aumento do valor dos outros activos financeiros e à redução do valor dos créditos, os quais continuam a deter um peso preponderante (72%) neste subsector.

Merece, ainda, destaque o facto de 46% do valor global do património financeiro deste subsector se concentrar, em 31 de Dezembro de 2007, num único organismo, o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação.

## **B) Observações e Recomendações**

### **B.1) Legalidade e regularidade**

#### **B.1.2) Limite para a realização de operações activas**

Em anteriores Pareceres, o Tribunal de Contas recomendou à Assembleia da República que a autorização para a realização de operações activas fosse concedida com base numa previsão realista do montante das operações a realizar, incluindo as que devessem ser efectuadas por institutos públicos, e ao Governo que estabelecesse procedimentos para assegurar a observância do quadro legal vigente e dos limites estabelecidos pela Assembleia da República. A autorização concedida pela Assembleia da República, para a concessão de empréstimos em 2008, segue a recomendação formulada.

Contudo, em 2007, e no uso de uma autorização para conceder empréstimos até ao montante de € 250 milhões, foram concedidos empréstimos de médio e longo prazos no montante de € 311,3 milhões, o que ultrapassa largamente o limite fixado na lei. Importa referir que a maioria dos empréstimos

concedidos, designadamente, pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação e pelo Turismo de Portugal, se insere na execução do Quadro Comunitário de Apoio, sendo co-financiada por recursos comunitários.

### **B.1.3) Compensações à Parpública**

Foram contabilizados em 2007, como produto da alienação de partes sociais, € 700,0 milhões, provenientes de uma entrega pela PARPÚBLICA de receita da 7.ª fase de reprivatização da EDP – Energias de Portugal. Este recebimento não teve contrapartida na entrega de quaisquer activos, pelo que tem a natureza de antecipação de receitas do Estado. Para além disso, foi violado o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, porque o despacho que determinou a entrega não fixou a compensação à PARPÚBLICA<sup>1</sup>.

### **B.1.4) Participação em sociedade por parte de uma instituição do ensino superior**

Uma vez que o regime jurídico das instituições de ensino superior permite a sua participação em sociedades, desde que se destinem a coadjuvar essas instituições “*no estrito desempenho dos seus fins*”, considera o Tribunal de Contas que a participação, aliás muito reduzida, da Universidade do Minho numa sociedade de capital de risco não contribui para a prossecução desses fins e não está conforme à lei.

### **B.1.5) Regulamento dos subsídios dos Serviços Sociais da Administração Pública**

A entrada em funcionamento dos Serviços Sociais da Administração Pública, em Setembro de 2007, não se traduziu em novos procedimentos, baseados em regulamentos novos e compatíveis com o novo regime de acção social complementar da Administração Pública, que tenham em conta as recomendações anteriormente formuladas pelo Tribunal, em matéria de subsídios reembolsáveis atribuídos a beneficiários em situação de carência<sup>2</sup>.

#### **Recomendação 31 – PCGE/2007**

┌ *O Tribunal recomenda ao Ministro das Finanças que aprove o regulamento de atribuição de subsídios aos beneficiários dos Serviços Sociais da Administração Pública*<sup>3</sup>.

## **B.2) Correção dos valores apresentados na Conta Geral do Estado**

### **B.2.1) Extinção de créditos**

Confrontada a informação apresentada na Conta de 2007 com a obtida pelo Tribunal junto das entidades que gerem património financeiro, verificou-se que a Conta omite anulações de créditos realizadas por vários serviços e fundos autónomos, em virtude, por um lado, da maioria desses

---

<sup>1</sup> Cfr. ponto 7.2.2.2.4 do Volume II.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 7.3.3.1.4 do Volume II.

<sup>3</sup> Em 19 de Dezembro de 2008, data da aprovação deste Parecer, foi publicada a Portaria n.º 1488/2008, a que se refere a presente recomendação.



organismos não ter reportado à Direcção-Geral do Orçamento a informação relevante e, por outro, de esta Direcção-Geral não ter integrado na Conta a informação prestada por um deles.

## **Recomendação 32 – PCGE/2007**

*O Tribunal volta a recomendar que sejam aperfeiçoados os mecanismos necessários ao cumprimento da Lei de enquadramento orçamental.*

### **B.2.2) Receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos relativas a activos financeiros**

A Conta Geral do Estado não evidencia com rigor a totalidade das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos respeitantes a activos financeiros de médio e longo prazo<sup>1</sup>, em virtude de:

- ◆ classificação incorrecta, noutros capítulos ou agrupamentos, de receitas e despesas respeitantes a empréstimos (Serviços Sociais da Administração Pública), de despesas com a constituição de uma associação (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, Instituto Superior Técnico, Instituto Politécnico de Tomar e Instituto Superior de Engenharia de Coimbra) e de receitas respeitantes ao reembolso de subsídios atribuídos no âmbito de programas comunitários (Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação);
- ◆ classificação incorrecta, nos agrupamentos ou capítulos respeitantes a activos financeiros, de receitas relativas a prestações pagas no regime de propriedade resolúvel (Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana), de reembolsos relacionados com projectos (ICEP Portugal — Investimento, Comércio e Turismo) e de quotas relativas ao Centro Português de Design (Instituto Nacional da Propriedade Industrial);
- ◆ classificação incorrecta das receitas e despesas relativas a empréstimos de curto prazo em activos financeiros de médio e longo prazos (Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública);
- ◆ omissão na base de dados de execução orçamental de despesas realizadas e constantes da conta de gestão (Universidade dos Açores).

### **B.3) Fiabilidade dos sistemas de controlo interno**

#### **B.3.1) Informação prestada pelo Turismo de Portugal**

As diferenças registadas na receita e na despesa entre a informação prestada pelo Turismo de Portugal ao Tribunal de Contas e a que consta da Conta Geral do Estado não foram justificadas pelo Instituto, tendo este referido apenas que tais diferenças resultam das limitações do seu sistema de informação relativo à gestão de crédito, bem como da dessincronização entre os restantes sistemas de informação independentes (gestão orçamental/patrimonial/crédito). Face ao exposto, mais uma vez se constata que a informação remetida ao Tribunal é deficiente, colocando-se assim reservas quanto à sua fiabilidade.

<sup>1</sup> Cfr. ponto 7.3.4 do Volume II.

### B.3.2) Informação contabilística dos Serviços Sociais da Administração Pública

O grau de fiabilidade da informação enviada pelos Serviços Sociais da Administração Pública ao Tribunal não registou alterações significativas, uma vez que continuou a basear-se nos sistemas de informação existentes nos Serviços Sociais entretanto extintos e que tinham sido objecto de recomendações.

### B.4) Economia, eficácia e eficiência da gestão

#### B.4.1) Valores a entregar ao Estado pela Parpública

A reprivatização da REN – Redes Energéticas Nacionais (1.ª fase) consistiu na alienação de acções detidas pela PARPÚBLICA e proporcionou uma receita líquida de € 269,2 milhões. O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças determinou que, desta verba, € 40,2 milhões fossem utilizados pela PARPÚBLICA no aumento do capital social de uma sua participada e que € 229,0 milhões fossem entregues ao Estado e transferidos para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

A participação da PARPÚBLICA na REN tem origem num conjunto de operações realizadas entre o Estado e a empresa, a um preço médio de € 2,05 por acção. Uma vez que a reprivatização teve resultado líquido de € 2,65 por acção, bastava ao Estado receber € 0,60, ou seja, cerca de € 61 milhões. Ao receber € 229 milhões, arrecadou um diferencial para o qual não se vê justificação<sup>1</sup>.

#### Recomendação 33 – PCGE/2007

*Recomenda-se ao Governo que o valor a entregar pela PARPÚBLICA ao Estado<sup>2</sup>, corresponda à diferença entre a receita obtida pela PARPÚBLICA na reprivatização de acções, que tenham sido anteriormente vendidas pelo Estado àquela empresa, e o preço de aquisição desses títulos pago pela PARPÚBLICA ao Estado.*

### 2.7.2 – Património imobiliário

A análise constante deste ponto visa apreciar a actividade do Estado no ano de 2007 em matéria de património imobiliário, designadamente no que concerne ao respectivo inventário e balanço<sup>3</sup> e encontra-se suportado pelos resultados obtidos na auditoria realizada ao sistema de controlo das operações realizadas no âmbito do património imobiliário do Estado no ano de 2007<sup>4</sup>.

#### A) Visão Global

A Lei de enquadramento orçamental<sup>5</sup> determina que a Conta Geral do Estado compreende “*mapas contabilísticos gerais referentes à situação patrimonial*”, acrescentando, porém, que a apresentação do balanço e da demonstração de resultados do subsector dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos apenas se tornará obrigatória quando todos os serviços tiverem adoptado o Plano Oficial de Contabilidade Pública.

---

<sup>1</sup> Cfr. ponto 7.2.2.2.2 do Volume II.

<sup>2</sup> Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro.

<sup>3</sup> Artigo 41.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>4</sup> Relatório de Auditoria n.º 52/2008 – 2ª Secção.

<sup>5</sup> Artigo 75.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.



À semelhança do assinalado em anteriores pareceres sobre a Conta Geral do Estado verificou-se que a Conta de 2007 continuou a não apresentar os referidos mapas contabilísticos o que continua a impedir que este Tribunal se pronuncie sobre a matéria relativa ao património imobiliário do Estado.

No que respeita a esta matéria, pese embora o referido constrangimento, foi realizada uma auditoria que teve os seguintes objectivos:

- ◆ avaliar o cumprimento do preceituado na Lei de Enquadramento Orçamental e no Orçamento do Estado para 2007 em matéria de património imobiliário do Estado;
- ◆ acompanhar a evolução dos trabalhos relativos à elaboração do cadastro e inventário dos bens imóveis do Estado;
- ◆ apurar os montantes realizados e despendidos em 2007 com a alienação e aquisição de bens imóveis do Estado com base nos dados disponibilizados pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e no respectivo confronto com os inscritos na Conta Geral do Estado;
- ◆ avaliar o sistema de controlo implementado na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças relativamente às alienações e aquisições dos imóveis do Estado;
- ◆ avaliar o cumprimento do regime jurídico do património imobiliário do Estado e a fiabilidade da informação disponibilizada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças a partir da análise de uma amostra de processos respeitantes a alienações e aquisições realizadas em 2007.

De salientar que em matéria de contabilização das receitas provenientes das operações realizadas no âmbito do património imobiliário do Estado verificou-se que, em consequência das alterações registadas na gestão da tesouraria do Estado<sup>1</sup>, passou a ser o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP, à semelhança do que fazia a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças quando estas competências lhe estavam atribuídas, a registar aquelas receitas.

## A.1) Receita resultante da alienação de imóveis

De acordo com a informação disponibilizada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, o valor global contabilizado, em 2007, em alienação de imóveis foi de € 139,2 milhões respeitando a transacções realizadas naquele ano e em anos anteriores, conforme se indica no quadro seguinte:

**Quadro II.28 – Receita em 2007 proveniente da alienação de imóveis**

(em milhares de euros)

Entidade	Receita referente a 2007	Receita referente a anos anteriores	Total
Serviços Integrados	118 836,6	3 574,4	122 411,0
Serviços e Fundos Autónomos	16 334,0	439,6	16 773,6
<b>Total</b>	<b>135 170,6</b>	<b>4 014,0</b>	<b>139 184,6</b>

O valor global contabilizado referente a 2007, resultou das seguintes modalidades de alienação:

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho.

**Quadro II.29 – Receita da alienação de imóveis referente a 2007 por modalidade**

(em milhares de euros)

Modalidade	Valor	Percentagem
Ajuste directo	130 982,7	96,90
Hasta pública	2 110,5	1,56
Cessão definitiva	1 086,1	0,80
Direito de superfície	648,0	0,48
Permuta	184,0	0,14
Direito de reversão	159,3	0,12
<b>Total</b>	<b>135 170,6</b>	<b>100,00</b>

No que concerne à consignação da receita do Estado às diversas entidades (Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e outros serviços), o quadro seguinte reflecte a sua distribuição por classificação económica de toda a receita contabilizada em 2007:

**Quadro II.30 – Distribuição da receita proveniente da alienação de imóveis**

(em milhares de euros)

Classificação económica	Receita do Estado	Consignada à DGTF	Consignada a outros serviços	Total
09.01 - Terrenos	2 011,0	389,4	6 137,8	<b>8 538,2</b>
09.02 - Habitações	1 246,5	115,8	1 068,8	<b>2 431,1</b>
09.03 - Edifícios	55 850,8	6 617,7	65 733,1	<b>128 201,6</b>
<b>Total</b>	<b>59 108,3</b>	<b>7 122,9</b>	<b>72 939,7</b>	<b>139 170,9</b>

De referir que se verifica uma diferença de € 13,7 milhares entre o total da receita distribuída (€ 139.170,9 milhares) e o total da receita proveniente da alienação de imóveis (€ 139.184,6 milhares) que resulta de terem sido indevidamente contabilizados noutras rubricas, para além das indicadas no quadro, os montantes provenientes da alienação de dois imóveis.

Tendo por objectivo avaliar a fiabilidade da informação relativa à alienação dos imóveis do Estado contida na Conta Geral do Estado de 2007, procedeu-se ao confronto, por classificação económica e por entidade, dos valores nela inscritos com os reportados pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças. Os valores assim obtidos apresentam-se no quadro seguinte depois de se ter deduzido a importância de € 13,7 milhares, tendo-se apurado as correspondentes divergências:

**Quadro II.31 – Divergências apuradas nas alienações entre a informação da CGE e a da DGTF**

(em milhares de euros)

Classificação económica	Serviços Integrados			Serviços e Fundos Autónomos			Total/CGE	Total/DGTF	Total de divergências
	CGE	DGTF	Divergência	CGE	DGTF	Divergência	SI+SFA	SI+SFA	
09.01 - Terrenos	4 060,5	4 059,5	1,0	1 307,3	4 478,7	-3 171,3	5 367,8	8 538,2	-3 170,3
09.02 - Habitações	1 463,8	1 445,6	18,3	50 825,9	985,6	49 840,3	52 289,7	2 431,2	49 858,6
09.03 - Edifícios	74 719,1	70 151,0	4 568,2	33 014,6	58 050,7	-25 036,1	107 733,7	128 201,7	-20.468,0
<b>Total</b>	<b>80 243,5</b>	<b>75 656,1</b>	<b>4 587,4</b>	<b>85 147,8</b>	<b>63 514,9</b>	<b>21 632,9</b>	<b>165 391,2</b>	<b>139 171,0</b>	<b>26.220,3</b>

A receita registada na Conta Geral do Estado de 2007 (€ 165.391,3 milhares) reparte-se por € 80.243,5 milhares (serviços integrados) e € 85.147,8 milhares (serviços e fundos autónomos).





O valor global contabilizado pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (€ 139.184,6 milhares) respeita a alienações realizadas por serviços integrados (€ 75.656,1 milhares) e por serviços e fundos autónomos (€ 63.514,9 milhares); a diferença de € 13,6 milhares resultou do facto de algumas transacções, referentes a serviços integrados, terem sido indevidamente contabilizadas em rubricas de classificação económica diferentes das que foram objecto de análise pelo Tribunal.

Do confronto entre os valores da Conta Geral do Estado e os da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, foi apurada uma divergência de € 26.220,3 milhares a qual resulta, essencialmente, da verificada nas transacções dos serviços e fundos autónomos, no montante de € 21.632,9 milhares. Esta divergência deve-se ao facto das entidades envolvidas não disporem da mesma informação.

No que se refere ao apuramento dos reembolsos/restituições pagos, resultantes da receita proveniente da alienação do património imobiliário do Estado de serviços integrados constante da Conta Geral do Estado e ao seu confronto com a informação disponibilizada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, verificou-se que os mesmos respeitam à transferência da rubrica de receita do Estado, para as contas de diversas entidades, da receita arrecadada e contabilizada em 2006 cujo despacho de afectação só foi exarado em 2007.

Do confronto destes valores com os correspondentes montantes contabilizados na Conta Geral do Estado apurou-se uma divergência de € 1.994,0 milhares, para mais na Conta, desconhecendo a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças os movimentos subjacentes aos pedidos de restituição que originaram divergências face aos valores da Conta Geral do Estado.

## A.2) Despesa com a aquisição de imóveis

No que respeita às aquisições de imóveis realizadas em 2007, apurou-se que, de acordo com a informação disponibilizada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, aquela entidade apenas contabilizou as aquisições de que teve conhecimento no montante de € 3.305,3 milhares e que respeitavam a serviços e fundos autónomos.

Tendo em vista avaliar a fiabilidade da informação contida na Conta Geral do Estado de 2007, procedeu-se ao apuramento da despesa do Estado discriminada pela respectiva classificação económica (Aquisição de bens de capital - Investimentos identificados como terrenos, habitações, edifícios e construções diversas), de serviços integrados e de serviços e fundos autónomos e ao seu confronto com a reportada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças. Deste confronto resultou o apuramento das seguintes divergências:

**Quadro II.32 – Divergências apuradas nas aquisições entre a informação da CGE e a da DGTF**

(em milhares de euros)

Classificação económica	Serviços Integrados			Serviços e Fundos Autónomos			Total de divergências
	CGE	DGTF	Divergência	CGE	DGTF	Divergência	
07.01.01 – Terrenos	1 462,3	0,0	1 462,3	1 983,7	574,0	1 409,7	<b>2 872,1</b>
07.01.02 – Habitações	306,5	0,0	306,5	4 193,0	23,9	4 169,1	<b>4 475,6</b>
07.01.03 – Edifícios	81 000,3	0,0	81 000,3	166 820,4	2 707,4	164 113,0	<b>245 113,3</b>
07.01.04 – Construções diversas	19 435,1	0,0	19 435,1	47 796,8	0,00	47 796,8	<b>67 231,8</b>
<b>Total</b>	<b>102 204,2</b>	<b>0,0</b>	<b>102 204,2</b>	<b>220 793,9</b>	<b>3 305,3</b>	<b>217 488,6</b>	<b>319 692,8</b>

Refira-se que a ausência de valores contabilizados em aquisições no que respeita aos serviços integrados se deve ao facto de não ter sido disponibilizada à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, a informação relativa às transacções efectuadas em 2007, e ainda de não ser esta entidade a proceder à contabilização destas operações<sup>1</sup>.

Assinale-se que o valor das aquisições inscrito na Conta Geral do Estado engloba também o montante despendido com obras de conservação e reparação<sup>2</sup>.

No que respeita aos valores indicados pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, verificou-se que não foi possível identificar no Sistema de Informação de Gestão Orçamental as aquisições realizadas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional e pela Casa Pia de Lisboa, IP, nos montantes de € 1.030,8 milhares e € 574 milhares, respectivamente.

As divergências verificadas quer nas alienações quer nas aquisições resultaram de não ter sido disponibilizada, à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças enquanto entidade administradora da receita das operações realizadas no âmbito do património imobiliário do Estado, a totalidade da informação decorrente das transacções realizadas pelos serviços e organismos em 2007.

### **A.3) Análise de processos de alienações e aquisições**

Com vista a aferir da conformidade legal dos procedimentos adoptados nas alienações e aquisições realizadas durante o ano de 2007, foi constituída uma amostra de processos, cuja selecção foi efectuada com base em critérios previamente definidos<sup>3</sup>.

Desta selecção resultou uma amostra de 50 processos de alienações, no montante de € 85.343,2 milhares, ou seja, 63,14% do total das alienações (€ 135.170,6 milhares correspondentes a 127 processos).

No que concerne às aquisições procedeu-se à análise dos 15 processos que foram abertos totalizando € 3.305,3 milhares<sup>4</sup>.

## **B) Observações e Recomendações**

### **B.1) Legalidade e regularidade**

A gestão integrada do património do Estado, bem como a intervenção em operações patrimoniais do sector público incumbe, actualmente, à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças<sup>5</sup>. Assim, é da

---

<sup>1</sup> Relatório de Auditoria n.º 52/2008 – 2ª Secção.

<sup>2</sup> De acordo com as alterações ao classificador económico das despesas decorrentes da Circular, Série A, n.º 1335, de 30 de Julho de 2007, da Direcção-Geral do Orçamento, as despesas com imóveis que aumentam a respectiva vida útil são desdobradas pelas subalíneas: Aquisição e Conservação ou Reparação, sendo reflectidas apenas na Conta Geral do Estado de 2008.

<sup>3</sup> A constituição desta amostra teve subjacente o facto de, no período em análise, ter ocorrido a transferência de competências da Direcção-Geral do Património para a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e a aprovação de um novo regime jurídico aplicável às alienações e aquisições.

<sup>4</sup> Assinale-se que nove destes processos respeitavam à aquisição de um único imóvel, correspondendo cada processo a uma fracção do mesmo.

<sup>5</sup> Artigo 15.º n.º 1 da Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro.



responsabilidade da referida entidade a competência para “adquirir, arrendar, administrar e alienar, directa ou indirectamente, os activos patrimoniais do Estado, bem como intervir, nos termos da lei, em actos de gestão de bens”<sup>1</sup>.

Assinale-se que, até 30 de Junho de 2007<sup>2</sup>, estas competências encontravam-se atribuídas à Direcção-Geral do Património, tendo as mesmas sido transferidas para a Direcção-Geral e Tesouro e Finanças na sequência da extinção daquela entidade.

No período em análise foi aprovado o novo regime jurídico do património imobiliário do Estado o qual contém as regras gerais e comuns aplicáveis à gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, bem como os deveres de coordenação de gestão patrimonial e de informação sobre imóveis do Estado e dos institutos públicos<sup>3</sup>.

Apesar da aprovação do novo regime jurídico do património imobiliário do Estado continua a não existir um inventário geral do património do Estado e dos serviços e fundos autónomos, ou seja, a não ser cumprido o disposto na legislação que regula esta matéria, nomeadamente a Lei de enquadramento orçamental<sup>4</sup> o que impede que o Tribunal, em sede deste Parecer, se possa pronunciar quanto a esta matéria<sup>5</sup>.

#### **Recomendação 34 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera a recomendação de que a curto prazo deverá ser concluído o Inventário dos Bens do Estado e do património dos serviços e fundos autónomos com vista a dar cumprimento ao disposto na Lei de enquadramento orçamental.*

Apurou-se que, por não terem ainda sido publicadas as portarias regulamentadoras do novo regime do património, os procedimentos concursais<sup>6</sup>, em especial no que respeita às hastas públicas, não observaram, integralmente, o disposto no diploma em vigor, tendo sido adoptados os procedimentos da legislação anterior.

Dos quinze processos de aquisições analisados, verificou-se que dois foram precedidos do procedimento de oferta pública e os restantes realizaram-se por ajuste directo<sup>7</sup>. A tramitação destes processos ocorreu ainda ao abrigo da legislação anterior à que aprovou o novo regime jurídico do património imobiliário do Estado<sup>8</sup>, embora dez tenham ficado concluídos já após a entrada em vigor da referida legislação.

Em matéria de avaliações de imóveis, alienados ou adquiridos no ano de 2007, verificou-se que por não terem ainda sido aprovados os critérios de avaliação a que alude a nova legislação, as mesmas foram efectuadas com base nos critérios que vinham sendo adoptados pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

<sup>1</sup> Artigo 2.º n.º 2, alínea i) do Decreto-Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho.

<sup>2</sup> Despacho n.º 595/2007, de 20 de Junho, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças.

<sup>3</sup> Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

<sup>4</sup> Artigo 75.º, n.ºs 4 e 6, da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

<sup>5</sup> Conforme prevê o artigo 41.º, n.º 1 alínea c), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

<sup>6</sup> Realizados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

<sup>7</sup> Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/83, de 30 de Janeiro.

<sup>8</sup> Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

### **Recomendação 35 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que o Governo providencie no sentido de serem aprovados, a curto prazo, os diplomas regulamentares previstos nos artigos 97.º, 110.º, 116.º e 123.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, uma vez que só desta forma poderá ser dada plena execução ao estatuído no regime do património imobiliário do Estado.*

## **B.2) Correção dos valores apresentados na Conta Geral do Estado**

Em consequência das alterações registadas na gestão da tesouraria do Estado, o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I P, passou, à semelhança do que fazia a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças quando estas competências lhe estavam atribuídas, a contabilizar as receitas provenientes das operações realizadas no âmbito do património imobiliário do Estado. Observe-se que a intervenção daquele instituto na contabilização das receitas do património imobiliário do Estado apenas é justificada pela aplicação da norma transitória prevista no diploma que aprovou o regime de tesouraria do Estado<sup>1</sup>, por ser um serviço público com funções de caixa.

O Tribunal entende que, face ao disposto no regime de contabilização da Receita do Estado que atribui à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças a administração das receitas provenientes de operações realizadas no âmbito do património imobiliário do Estado, deveria ser esta também a entidade responsável pela respectiva contabilização e não o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP. Para além desta razão de ordem legal, existem razões ligadas ao rigor e transparência da informação que justificam esta posição do Tribunal de Contas.

Através do confronto entre a informação disponibilizada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e a constante da Conta Geral do Estado foram apuradas divergências, quer em relação ao valor relativo às alienações quer no que respeita às aquisições, nos montantes de € 23.290,8 milhares e € 319.692,8 milhares, respectivamente.

Concluiu-se que as divergências verificadas, quer nas alienações quer nas aquisições, resultaram de não ter sido disponibilizada à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, enquanto entidade administradora das receitas provenientes das operações realizadas no âmbito do património imobiliário do Estado, a totalidade da informação decorrente das transacções imobiliárias realizadas pelos serviços e organismos em 2007.

As divergências apontadas justificam que o Tribunal coloque reservas quanto à fiabilidade dos valores inscritos na Conta Geral do Estado de 2007, pelo que mantém a observação vertida no Parecer do ano transacto no sentido de que, deverá ser promovida a articulação entre as Direcções-Gerais do Orçamento e do Tesouro e Finanças de modo a permitir que esta entidade, enquanto responsável pela gestão do património imobiliário do Estado, tenha conhecimento da totalidade das alienações e aquisições efectuadas bem como da sua classificação económica.

### **Recomendação 36 – PCGE/2007**

*O Tribunal de Contas recomenda ao Ministro de Estado e das Finanças que profira o despacho a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 1122/2000 (2ª Série), de 28 de Julho, conferindo à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças o estatuto de entidade administradora da receita, passando assim a ser responsável desta direcção-geral a contabilização da receita proveniente da alienação do património imobiliário do Estado.*

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto.



*Mais recomenda o Tribunal que o Ministro de Estado e das Finanças providencie para que seja feita a conciliação entre a informação da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, do Instituto de Gestão e da Tesouraria e do Crédito Público, IP e da Direcção-Geral do Orçamento, no que respeita à matéria de aquisições e alienações do património imobiliário.*

## 2.8 – Operações de Tesouraria

O Parecer sobre a movimentação de fundos por operações de tesouraria que foi registada na Conta Geral do Estado de 2007 está suportado pelos resultados das acções de controlo sobre a contabilidade do Tesouro, a unidade de tesouraria e a cobrança por entidades colaboradoras<sup>1</sup> definidas no regime da tesouraria do Estado<sup>2</sup>, as quais visaram prosseguir o objectivo de intensificar o controlo da tesouraria do Estado, definido pelo Tribunal para o triénio de 2008 a 2010.

No ano de 2007 importa destacar a transferência das atribuições relativas à gestão da tesouraria do Estado para o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público.

### A) Visão Global

#### A.1) Contabilidade do Tesouro

O quadro seguinte mostra a movimentação (sem saldos iniciais) registada na contabilidade do Tesouro de 2007, discriminando-a pelas quatro classes do respectivo plano de contas. Para cada uma delas é apresentado o valor movimentado a débito e a crédito, bem como a variação face ao ano anterior.

**Quadro II.33 – Movimentação na contabilidade do Tesouro de 2007**

(em milhões de euros)

Classe de Contas	Débito	Variação	Crédito	Variação
Disponibilidades e Aplicações	249 559,8	-24,0%	250 392,6	-23,6%
Terceiros	461 156,0	41,0%	460 320,6	40,5%
Resultados de Operações Financeiras	23,9	-77,6%	26,5	-72,8%
Transferências do Orçamento do Estado	139 407,6	36,3%	139 407,6	36,3%
<b>Total</b>	<b>850 147,3</b>	<b>12,2%</b>	<b>850 147,3</b>	<b>12,2%</b>

Os dados do quadro mostram que o crescimento da movimentação (12,2%) foi consequência do crescimento do valor movimentado nas contas de terceiros (superior a 40%) e nas contas orçamentais (36,3%) ter sido atenuado pela diminuição do valor movimentado nas contas de disponibilidades e aplicações.

O Tribunal considera que uma avaliação positiva do sistema de contabilização e controlo da movimentação de fundos públicos realizada na tesouraria do Estado depende da sua conformidade ao regime legal e da sua capacidade para prestar informação fiável, de forma tempestiva. Como não é possível analisar a correcção de cada registo (em 2007 foram efectuados mais de 3,9 milhões de

<sup>1</sup> Relatório de Auditoria n.º 34/2008 – 2ª Secção.

<sup>2</sup> A contabilidade do Tesouro, a unidade de tesouraria e a cobrança por entidades colaboradoras encontram-se definidas, respectivamente, no capítulo V, no artigo 2.º e no artigo 8.º do regime da tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, e n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro.

registos), têm vindo a ser utilizados indicadores globais para avaliar a movimentação por período de incidência e por classe de contas.

O Tribunal entende que uma das condições necessárias para que a informação prestada pela contabilidade do Tesouro possa ser qualificada de fiável e tempestiva, consiste na contabilização automática de, pelo menos, 95% da movimentação. No quadro seguinte encontra-se reflectida a evolução do indicador de contabilização automática<sup>1</sup> calculado pelos serviços do Tribunal.

**Quadro II.34 – Evolução do indicador de contabilização automática**

(em percentagem)

Ano	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Indicador	44,5	73,1	53,2	81,0	97,6	97,8

Verifica-se que o valor atingido por este indicador em 2007 satisfaz a condição previamente referida e cumpre a recomendação do Tribunal formulada no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006 para esta condição ser assegurada de forma estável e sustentada.

Para aferir, de forma objectiva, a qualidade da informação contabilística, o Tribunal também tem vindo a usar um indicador representativo do grau de fiabilidade tempestiva que conjuga, de forma ponderada, a tempestividade e a fiabilidade das operações registadas. O quadro e gráfico seguintes mostram a evolução deste indicador<sup>2</sup> calculado pelos serviços do Tribunal para a situação real de contabilização intempestiva de passivos financeiros e para a situação de contabilização tempestiva de passivos financeiros recomendada pelo Tribunal<sup>3</sup>.

**Quadro II.35 – Evolução do indicador de fiabilidade tempestiva**

(em percentagem)

Ano	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Com contabilização intempestiva de passivos financeiros	39,0	56,8	61,9	71,3	83,4	54,3
Com contabilização tempestiva de passivos financeiros	45,8	64,8	73,8	80,5	97,0	94,6

Verifica-se que, em 2007, o valor da informação original prestada de forma tempestiva correspondeu a 54,3% do valor da informação total, pelo que só 54,3% da informação registada no período tempestivo pode ser considerada fiável face à definitiva. Mas os dados do quadro mostram ainda que, desde 2006, a informação registada na contabilidade do Tesouro só não se encontra próxima da situação de fiabilidade tempestiva<sup>4</sup> porque a contabilização dos passivos financeiros tem sido efectuada no fecho

<sup>1</sup> O Indicador de Contabilização Automática representa o peso relativo desta contabilização na movimentação anual, considerando valores absolutos e não considerando saldos iniciais nem consolidação de saldos finais.

<sup>2</sup> O Indicador de Fiabilidade Tempestiva representa o peso relativo da movimentação imputada ao período tempestivo (estabelecido na lei) face à movimentação total, ponderado pelo desfazamento verificado entre ambas. Este indicador penaliza os atrasos no registo da informação original face ao respectivo período legal e as posteriores alterações, neste caso, de forma crescentemente agravada pelos atrasos face ao registo da respectiva informação original.

<sup>3</sup> Na movimentação intempestiva é de assinalar o peso da afectação do produto de empréstimos a receita do Estado, como passivos financeiros, que corresponde a 94,8% do valor debitado em contas de terceiros e a 99,8% do valor creditado em contas orçamentais.

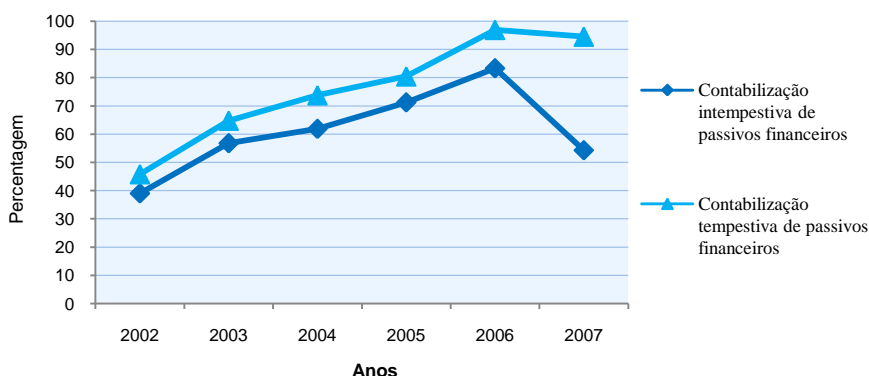
<sup>4</sup> Como o nível atingido pelo indicador tem sido sempre inferior ao resultante do disposto no regime legal (a que corresponde o nível máximo de 100% e a situação de fiabilidade tempestiva), o Tribunal considera 95% como o nível adequado para avaliar a informação original como próxima da situação de fiabilidade tempestiva.



da Conta Geral do Estado, três meses e meio após o prazo legal para o encerramento da contabilidade do Tesouro.

Esta intempetividade não é imputável ao gestor da tesouraria do Estado porque este depende de informação fornecida pela Direcção-Geral do Orçamento para efectuar a contabilização.

Gráfico II.18 – Evolução do indicador de fiabilidade tempestiva



## A.2) Unidade da tesouraria do Estado

Em 2007, o conjunto de organismos públicos sujeito à unidade da tesouraria do Estado foi constituído pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos da Administração Central do Estado e, ainda, pelas entidades públicas empresariais. Neste âmbito, a lei impõe a manutenção das disponibilidades e excedentes de tesouraria destes organismos públicos em contas no Tesouro, de que sejam titulares, cabendo ao gestor da tesouraria do Estado efectuar a cobrança das respectivas receitas e o pagamento das respectivas despesas e assegurar a prestação de serviços equiparados aos da actividade bancária, nas mesmas condições de eficiência.

O quadro seguinte mostra a evolução do saldo final dos fundos depositados e aplicados no Tesouro por organismos públicos, sujeitos ou não à unidade da tesouraria do Estado. O saldo das disponibilidades é o das contas de terceiros e de resultados de operações financeiras (que inclui depósitos a prazo efectuados até 2007) e o das aplicações é o dos certificados especiais de dívida pública de curto prazo.

Quadro II.36 – Evolução dos fundos na tesouraria do Estado

(em milhões de euros)

Saldo Final	Disponibilidades		Aplicações		Total	
	Valor	Evolução	Valor	Evolução	Valor	Evolução
31-12-2004	2 279,7		2 028,3		4 308,0	
31-12-2005	2 607,5	14,4%	1 802,8	-11,1%	4 410,3	2,4%
31-12-2006	3 222,2	23,6%	2 884,0	60,0%	6 106,2	38,5%
31-12-2007	2 389,4	-25,8%	4 171,7	44,6%	6 561,0	7,4%
<b>Varição Total</b>	<b>109,7</b>	<b>4,8%</b>	<b>2 143,4</b>	<b>105,7%</b>	<b>2 253,1</b>	<b>52,3%</b>

Os dados deste quadro revelam que a evolução do saldo final dos fundos na tesouraria do Estado se traduziu, durante o triénio de 2005 a 2007, por um crescimento de 52,3%. Note-se ainda que a redução

de 25,8% (€ 832,8 milhões) no saldo final das disponibilidades, entre 2006 e 2007, foi mais que compensada pelo aumento de 44,6% (€ 1.287,7 milhões) no saldo final das aplicações.

No quadro seguinte sintetiza-se a informação prestada ao Tribunal sobre a titularidade dos fundos depositados e aplicados na tesouraria do Estado, no final de 2007.

**Quadro II.37 – Titularidade dos fundos na tesouraria do Estado em 31-12-2007**

(em milhões de euros)

Titularidade	Disponibilidades	Aplicações	Total
Serviços e fundos autónomos	2 231,5	2 382,6	4 614,1
Serviços integrados	1 507,9	933,3	2 441,1
Entidades públicas empresariais	281,4	815,8	1 097,2
Organismos não sujeitos à unidade da tesouraria do Estado	352,8	40,0	392,8
Não identificados	0,1	0,0	0,1
Empréstimos	-1 984,3	-4 171,7	-6 156,0
<b>Total</b>	<b>2 389,4</b>	<b>0,0</b>	<b>2 389,4</b>

Os organismos referidos como “*Não identificados*” são os titulares de contas de depósitos à ordem sobre a titularidade das quais não foi prestada informação ao Tribunal. Destas contas foi autonomizada a relativa ao produto de “*Empréstimos*” cujo saldo negativo corresponde ao valor entrado na tesouraria do Estado em 2008 mas registado como receita do Estado de 2007, por ter sido obtido no respectivo período complementar. A explicitação dos titulares das aplicações implica, por contrapartida, a dedução do respectivo total aos “*Empréstimos*”, uma vez que as aplicações são títulos representativos de empréstimos de curto prazo concedidos ao Estado por organismos públicos. Note-se que os saldos das contas tituladas pelo gestor da tesouraria do Estado estiveram incluídos nas disponibilidades dos serviços integrados até ao final de 2006 tendo passado para as disponibilidades dos serviços e fundos autónomos no final de 2007. Saliente-se ainda que estes saldos incluem valores negativos resultantes de antecipações de fundos comunitários por regularizar, os quais passaram de € 535,2 milhões no final de 2006 para € 797,7 milhões no final de 2007.

O quadro seguinte discrimina, por ministério, as disponibilidades e aplicações dos serviços e fundos autónomos no Tesouro e em instituições financeiras, segundo os dados fornecidos pela Direcção-Geral do Orçamento. A análise desta informação revelou que a mesma ainda não era definitiva nem integral<sup>1</sup> e que não era sequer coerente com a prestada pelo gestor da tesouraria do Estado, sobre os fundos depositados e aplicados no Tesouro. Apesar destas deficiências e na falta de informação fiável, estes dados permitem estimar um indicador da unidade da tesouraria do Estado<sup>2</sup>, para aferir o grau de cumprimento da lei.

<sup>1</sup> A falta de dados incidiu sobre as disponibilidades e aplicações em instituições financeiras, por parte de serviços e fundos autónomos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

<sup>2</sup> O indicador da unidade da tesouraria do Estado representa o peso relativo dos fundos depositados e aplicados na tesouraria do Estado no total das disponibilidades e aplicações de cada organismo.





Quadro II.38 – Disponibilidades e aplicações dos serviços e fundos autónomos em 31-12-2007

(em milhões de euros)

Ministério	Tesouro	Instituições financeiras	Total	Indicador
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4) = (1) / (3)
Encargos Gerais do Estado	43,8	3,3	47,1	92,9%
Administração Interna	43,6	0,8	44,3	98,2%
Negócios Estrangeiros	28,9	17,7	46,6	62,1%
Finanças e Administração Pública	884,1	200,1	1 084,3	81,5%
Defesa Nacional	16,3	2,0	18,3	89,2%
Justiça	30,2	620,0	650,2	4,6%
Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional	642,7	5,5	648,2	99,2%
Economia e Inovação	1 152,1	1,8	1 153,9	99,8%
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	395,6	7,5	403,1	98,1%
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	132,6	13,8	146,4	90,5%
Trabalho e Solidariedade Social	181,2	3,2	184,4	98,3%
Saúde	801,9	57,9	859,8	93,3%
Educação	13,0	0,2	13,2	98,2%
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	291,3	132,4	423,7	68,7%
Cultura	12,8	4,3	17,2	74,7%
<b>Total</b>	<b>4 670,0</b>	<b>1 070,6</b>	<b>5 740,6</b>	<b>81,3%</b>

Realçando as reservas sobre a fiabilidade da informação fornecida, o grau de cumprimento apurado é de 81,3% quando no final de 2006 era de 80,5%.

Os organismos do Ministério da Justiça continuam a revelar o menor grau de cumprimento detendo apenas 4,6% dos respectivos fundos no Tesouro quando no final de 2006 detinham 15,9%.

Note-se, ainda, que a Direcção-Geral do Orçamento voltou a não prestar informação sobre a Assembleia da República, apesar da conta de gerência deste órgão de soberania revelar que o respectivo saldo final (€ 33,4 milhões) se encontrava depositado, praticamente na sua totalidade<sup>1</sup>, em seis instituições financeiras, destacando-se o Millennium Banco Comercial Português (com € 16,5 milhões), o Banco Português de Negócios (com € 13,9 milhões) e o Banco Português de Investimento (com € 2,3 milhões).

Em sede de contraditório, a Assembleia da República declara a sua disponibilidade e empenho em promover, no decurso do ano de 2009, a progressiva compatibilização dos princípios enquadramentos da unidade de tesouraria do Estado com o seu estatuto de órgão de soberania, sem pôr em causa a sua autonomia orçamental, financeira e patrimonial.

O Tribunal regista esta posição da Assembleia da República com muito agrado pelo importante contributo que irá constituir como exemplo para a Administração Pública.

Recorrendo à informação registada nas contas de gerência remetidas ao Tribunal de Contas foi analisada a situação de treze serviços e fundos autónomos que, segundo a informação prestada pela Direcção-Geral do Orçamento ou integrada na Conta Geral do Estado (no caso da Assembleia da República), detinham 33% do valor de disponibilidades e aplicações de todos os serviços e fundos autónomos, fora da tesouraria do Estado no final de 2007.

<sup>1</sup> Na tesouraria do Estado apenas se encontravam depositados € 1.212,49.

No quadro seguinte é expressa a situação desses organismos através do indicador da unidade da tesouraria do Estado. A base de cálculo deste indicador foi a movimentação de fundos registada em 2007 para avaliar o comportamento de cada organismo no período de incidência ou, quando não se dispunham dos dados necessários para o efeito, o saldo apurado no final desse ano. Para um dos organismos não foi possível determinar o indicador por falta de dados.

**Quadro II.39 – Situação dos serviços e fundos autónomos seleccionados**

Organismo	Indicador (%)	Base
Assembleia da República	0,0	Saldo Final
Caixa Geral de Aposentações, IP	0,0	Movimentação de Fundos
Administração Regional de Saúde do Norte, IP	88,2	Saldo Final
Serviços de Acção Social - Instituto Politécnico de Castelo Branco		
Universidade do Minho	1,2	Saldo Final
Fundo para as Relações Internacionais, IP	42,0	Movimentação de Fundos
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP	59,4	Movimentação de Fundos
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP	85,0	Saldo Final
Universidade do Porto - Faculdade de Engenharia	0,0	Saldo Final
Fundo de Acidentes Trabalho	77,9	Movimentação de Fundos
Universidade de Coimbra - Faculdade de Ciências e Tecnologia	71,2	Movimentação de Fundos
Universidade do Algarve - Reitoria	42,6	Movimentação de Fundos
Universidade de Évora - Reitoria	2,1	Saldo Final

No que respeita às entidades públicas empresariais é de referir que em resultado da auditoria realizada ao Teatro Nacional de S. João do Porto se verificou o incumprimento do princípio da unidade de tesouraria a partir de 1 de Julho de 2007<sup>1</sup>

### A.3) Cobrança por entidades colaboradoras

O gestor da tesouraria do Estado pode celebrar contratos com instituições de crédito ou outras entidades, através dos quais se regulam as condições da prestação dos serviços de cobrança por parte destas e, designadamente, as receitas abrangidas, o custo do serviço, a forma e o prazo de entrega ao Tesouro dos fundos cobrados, os circuitos de documentação e informação, bem como as consequências do seu incumprimento. O controlo do cumprimento das condições contratuais é exercido pelo gestor da tesouraria do Estado competindo-lhe, também, ou às próprias entidades colaboradoras na cobrança, providenciar o fornecimento às entidades administradoras da receita da informação necessária ao exercício das respectivas atribuições.

Em 2004, foram celebrados contratos para efeitos de cobrança de documentos únicos com a Sociedade Interbancária de Serviços, SA, com os CTT - Correios de Portugal, SA e com a Associação Portuguesa de Bancos, em representação das instituições de crédito aderentes. Já em 2007 veio a ser celebrado um protocolo, para os mesmos efeitos, com o Instituto dos Registos e do Notariado.

A integração destas entidades na rede de cobranças do Estado veio proporcionar, aos contribuintes, a possibilidade de efectuar o pagamento de documentos de cobrança nos balcões dos bancos aderentes, nas estações dos Correios, na rede de caixas Multibanco e através da Internet. Esta faculdade também alargou os períodos disponíveis para a realização de pagamentos que, na Sociedade Interbancária de

<sup>1</sup> Relatório de Auditoria n.º 51/2008 – 2ª Secção.



Serviços e nas redes proprietárias dos bancos<sup>1</sup>, podem efectuar-se durante as 24 horas do dia e todos os dias do ano.

O quadro seguinte sintetiza a evolução dos valores cobrados na rede de cobranças do Estado, distinguindo os fundos arrecadados por serviços públicos com funções de caixa<sup>2</sup> dos obtidos por entidades colaboradoras na cobrança.

**Quadro II.40 – Valor dos documentos cobrados na rede de cobranças do Estado**

(em milhões de euros)

Entidades cobradoras	2005		2006		2007	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Serviços públicos com funções de caixa	20 403,8	56,5	21 544,1	55,0	21 727,5	50,8
Entidades colaboradoras na cobrança:	15 719,9	43,5	17 593,0	45,0	21 049,8	49,2
Correios	11 554,6	32,0	11 941,1	30,5	12 477,0	29,2
Bancos	2 645,3	7,3	3 496,0	8,9	5 353,4	12,5
Sociedade Interbancária de Serviços	1 520,0	4,2	2 155,9	5,5	3 219,1	7,5
Instituto dos Registos e do Notariado	-	-	-	-	0,3	0,0
<b>Total</b>	<b>36 123,7</b>	<b>100,0</b>	<b>39 137,1</b>	<b>100,0</b>	<b>42 777,3</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Relatórios do Sistema de Cobranças do Estado.

Os dados inscritos no quadro seguinte mostram que o custo dos documentos cobrados em balcões dos bancos ou dos Correios foi quase o triplo do incorrido em redes proprietárias dos bancos ou da Sociedade Interbancária de Serviços, SA.

**Quadro II.41 – Custo unitário do serviço de cobrança**

(em euros)

Entidades	2005	2006	2007
Bancos - nos balcões	1,50	1,53	1,58
Bancos - nas redes proprietárias	0,50	0,51	0,53
Correios	1,55	1,59	1,64
Sociedade Interbancária de Serviços	0,60	0,60	0,60

Fonte: Contratos celebrados com as entidades colaboradoras na cobrança.

O quadro seguinte mostra a comparação entre os valores facturados e os pagamentos efectuados durante o período em análise. Segundo estes dados, dos € 24.594,8 milhares facturados pelas entidades colaboradoras que foram sujeitos ao controlo exercido pelo gestor da tesouraria do Estado, só não foram pagos € 63,9 milhares (0,3%). Os dados revelam, também, que os pagamentos efectuados cresceram 16,0% em 2006 e 25,7% em 2007 e que os Correios foram a entidade com maior relevo na cobrança em qualquer dos anos deste período.

<sup>1</sup> Redes informáticas dos bancos através das quais é prestado o respectivo serviço de *Homebanking*.

<sup>2</sup> Nos quais se incluem o gestor da tesouraria do Estado bem como os serviços da Direcção-Geral dos Impostos e da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

**Quadro II.42 – Comparação entre os valores facturados e os pagamentos efectuados**

(em milhares de euros)

Entidades	2005			2006			2007		
	Facturado	Pago	Diferença	Facturado	Pago	Diferença	Facturado	Pago	Diferença
Bancos	296,9	291,9	-5,0	445,8	445,3	-0,5	581,6	581,3	-0,3
Correios	4 961,0	4 935,4	-25,6	5 171,0	5 149,2	-21,8	5 933,7	5 923,0	-10,7
Sociedade Interbancária de Serviços	1 551,0	1 551,0	0,0	2 269,8	2 269,8	0,0	3 384,0	3 384,0	0,0
<b>Total</b>	<b>6 808,9</b>	<b>6 778,3</b>	<b>-30,6</b>	<b>7 886,6</b>	<b>7 864,3</b>	<b>-22,3</b>	<b>9 899,3</b>	<b>9 888,3</b>	<b>-11,0</b>

Fonte: Documentação de suporte ao pagamento do serviço de cobrança prestado pelas entidades colaboradoras na cobrança.

**B) Observações e Recomendações****B.1) Legalidade e regularidade**

O Tribunal de Contas tem vindo a pronunciar-se sobre a unidade de tesouraria desde o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2001. De forma recorrente, o Tribunal tem concluído que as medidas legislativas, nomeadamente, as constantes das leis orçamentais e decretos de execução orçamental não têm sido cumpridas pelos organismos sujeitos à unidade da tesouraria do Estado.

Para este facto têm sido invocadas duas razões. Nuns casos, os serviços alegam que a tesouraria do Estado não assegura a prestação de todos os serviços proporcionados pelos bancos ou não os assegura nas mesmas condições de eficiência e, noutros casos, alegam que o regime legal não lhes é aplicável, dada a sua natureza jurídica.

**Recomendação 37 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda ao Governo que garanta as condições necessárias à unidade da tesouraria do Estado, definindo sem ambiguidade todos os serviços que o gestor da tesouraria do Estado deve prestar neste âmbito, assegurando que efectivamente os presta e eliminando a consagração legal de excepções ao cumprimento da unidade da tesouraria do Estado.*

**B.2) Fiabilidade dos sistemas de controlo interno**

Verificou-se que o controlo exercido pelo gestor da tesouraria do Estado voltou a não conseguir evitar a subsistência de saldos contrários à regular movimentação das contas, à data legalmente prevista para encerramento da contabilidade do Tesouro. Após o encerramento da contabilidade de 2007 subsistem ainda contas com saldo contrário à regular movimentação, por regularizar ou só regularizadas no ano seguinte ao de incidência, contrariando o disposto no regime legal, relativamente aos prazos de regularização dos saldos devedores das contas de terceiros. Subsistem também contas de valores a regularizar com saldos devedores superiores a seis meses, nomeadamente, transitados do ano anterior.

**Recomendação 38 – PCGE/2007**

*O Tribunal volta a recomendar que seja exercido efectivo controlo para eliminar os saldos contrários à regular movimentação das respectivas contas através de conciliações efectuadas de forma tempestiva.*

A unidade da tesouraria do Estado é considerada pelo Tribunal de Contas como um factor essencial para otimizar a gestão dos fundos públicos, contribuindo para a redução do endividamento do Estado e dos custos a ele associados. A avaliação objectiva do cumprimento da lei e o correcto apuramento do



seu grau de execução requerem, nesta como noutras áreas, um sistema de registo e controlo da informação que garanta que a mesma seja integral, fiável e tempestiva. Oito anos e meio após a entrada em vigor do regime da tesouraria do Estado continua a não ser disponibilizada informação com qualidade suficiente, o que tem impedido o cabal exercício das competências do Tribunal nesta matéria.

No Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006 foi definida a informação que o Tribunal de Contas considera necessária para avaliar a unidade da tesouraria do Estado e que deveria ser prestada pelo Ministério das Finanças, através da implementação de um sistema de informação específico.

### **Recomendação 39 – PCGE/2007**

*O Tribunal volta a recomendar ao Ministro das Finanças que disponibilize um sistema de informação adequado à avaliação da unidade da tesouraria do Estado.*

O preço do serviço de cobrança de receitas prestado pelas entidades colaboradoras é uma das cláusulas contratuais cujo cumprimento deve ser controlado pelo gestor da tesouraria do Estado. No triénio de 2005 a 2007, o controlo exercido sobre o custo do serviço prestado pelas entidades colaboradoras na cobrança tem de ser considerado insuficiente e intempestivo.

O apuramento do custo do serviço prestado e a organização da respectiva documentação de suporte foram efectuados, por períodos mensais, em função da data de apresentação das facturas e/ou da efectivação dos pagamentos e não da data de incidência desse serviço. Desta forma, o custo global sujeito a controlo foi o custo financeiro (encargo orçamental) a pagar em cada período considerado e não o custo económico do serviço prestado nesse período. Este procedimento contribui para reduzir a qualidade da informação e a eficácia do controlo sobre o custo do serviço prestado, uma vez que não apura o custo efectivo deste serviço em cada período de incidência nem o valor em dívida (a parte do custo acumulado que ainda não foi paga).

O controlo sobre o cumprimento dos prazos para transferência dos fundos cobrados pelas entidades colaboradoras para a conta corrente do Tesouro no Banco de Portugal não foi exercido de forma regular nem tempestiva pelo gestor da tesouraria do Estado. Este controlo não foi efectuado com periodicidade mensal mas trimestral e semestral em 2005 e apenas anual em 2006 e 2007, não tendo sido obtida evidência documental quanto à sua realização para os Correios em 2005 e para a Sociedade Interbancária de Serviços em 2005 e 2007.

### **Recomendação 40 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que passe a ser exercido de forma efectiva e tempestiva o controlo sobre o custo do serviço prestado pelas entidades colaboradoras na cobrança e sobre o cumprimento dos prazos para transferência dos fundos cobrados pelas entidades colaboradoras para a conta corrente do Tesouro no Banco de Portugal.*

## 2.9 – Operações de Encerramento da Conta

### A) Visão Global

As operações de encerramento da Conta Geral do Estado, no que se refere aos serviços integrados, são da responsabilidade da Direcção-Geral do Orçamento no exercício de competências legais próprias e têm por finalidades regularizar um conjunto de situações específicas com impacto na execução do Orçamento do Estado e assegurar o equilíbrio entre os totais de receita e de despesa orçamental.

As operações de encerramento da Conta Geral do Estado de 2007 compreenderam:

- ◆ a antecipação de reposições efectuadas em 2008, diminuindo a despesa de 2007 (a);
- ◆ a transferência da cobrança em excesso de receita designada como “Multi-Imposto” para a conta de operações de regularização da escrita orçamental (b);
- ◆ a conversão em receita orçamental não efectiva (passivos financeiros) do produto da emissão de empréstimos registado em operações de tesouraria, para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental (c).

O quadro seguinte discrimina, por classificação económica, o impacto das operações de encerramento da Conta de 2007 nas receitas do Estado e em operações extra-orçamentais:

**Quadro II.43 – Impacto das operações de encerramento**

(em milhões de euros)

Classificação Económica	Movimentos com data-valor de 31-12-2007	Operação
<b>Receita do Estado</b>		
Passivos Financeiros	91 134,6	<b>c</b>
<b>Operações Extra-Orçamentais</b>		
Receita de "Multi-Imposto"	- 4,4	<b>b</b>
Reposições Abatidas nos Pagamentos	0,7	<b>a</b>
<b>Total</b>	<b>91 130,9</b>	<b>a + b + c</b>

### B) Observações e Recomendações

#### B.1) Legalidade e regularidade

No exercício das suas competências, a Direcção-Geral do Orçamento foi a entidade responsável pelo apuramento das operações de encerramento da Conta Geral do Estado de 2007 tendo, pela primeira vez, efectuado a respectiva contabilização no Sistema de Gestão de Receitas, dando assim acolhimento às recomendações do Tribunal, o que se regista com apreço. Estas operações foram comunicadas ao gestor da tesouraria do Estado, em Maio de 2008, para serem registadas na contabilidade do Tesouro.

Porém, o Tribunal considera pertinente sublinhar que as suas recomendações eram também extensivas às operações efectuadas para compensação das de encerramento da Conta anterior e que, portanto, neste caso, ainda não foi dado cumprimento ao que tem vindo a ser recomendado desde 2002, uma vez que as operações para compensar as de encerramento da Conta de 2006 continuaram a ser



contabilizadas no sistema de gestão de receitas pelo gestor da tesouraria do Estado, contrariamente ao que o Tribunal tem recomendado.

**Recomendação 41 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera a necessidade de ser dado integral cumprimento às recomendações que sobre esta matéria tem formulado desde o Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2002.*

**B.2) Fiabilidade dos sistemas de controlo interno**

O valor das receitas liquidadas que se encontravam por cobrar (ou anular) continua a não ser expresso, como deveria, pelo correspondente saldo de encerramento da Conta Geral do Estado que, em 2007, foi de € 5.734,6 milhões, mais € 339,4 milhões (+6,3%) do que no final do ano anterior.

A manutenção da prática de só registar parte das liquidações à data da respectiva cobrança<sup>1</sup> impede a explicitação integral das dívidas de receitas orçamentais pois nem todas as liquidações que se encontram por cobrar estão registadas na Conta Geral do Estado.

Os sistemas próprios de administração das receitas continuam sem assegurar de forma integral, fiável, e tempestiva, a recolha, apuramento e validação da informação a contabilizar.

**2.10 – Fluxos Financeiros entre o Orçamento do Estado e o Sector Público Empresarial**

Este ponto visa apreciar a actividade financeira do Estado em matéria de fluxos financeiros entre o Orçamento do Estado e o sector empresarial do Estado<sup>2</sup>.

**A) Visão Global**

Os fluxos financeiros entre os subsectores dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos e o sector empresarial do Estado, que constam do quadro seguinte, foram na sua maioria obtidos junto dos diversos organismos processadores, que identificaram as entidades beneficiárias das transferências evidenciadas na Conta como sendo destinadas ao sector público empresarial. No entanto, face à falta de rigor na classificação das transferências demonstrada por alguns organismos, e à eventualidade de terem ocorrido outros fluxos incorrectamente classificados, os valores são apresentados com reservas.

<sup>1</sup> É o que acontece com os serviços com funções de caixa que não são entidades administradoras de receitas, designadamente o gestor da tesouraria do Estado.

<sup>2</sup> Conforme previsto na alínea d) do n.º1 do artigo 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.



**Quadro II.44 – Evolução dos fluxos financeiros**

(em milhões de euros)

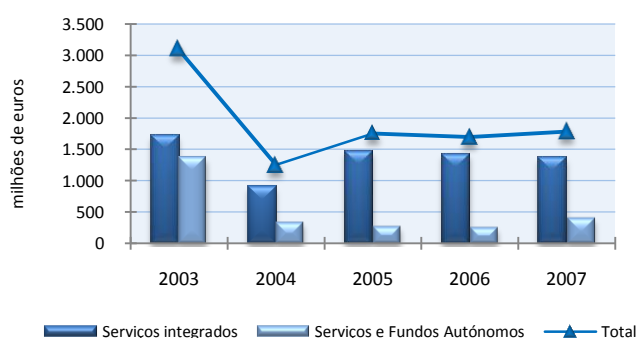
Designação	2003	2004	2005	2006	2007	Variação média anual (2003/2007)	Variação anual (2006/2007)
<b>Serviços integrados</b>							
Fluxos para o SPE	1 715,3	905,7	1 428,5	1 433,0	1 372,5	-5,4%	-4,2
Fluxos do SPE	368,2	1 496,5	487,2	1 885,2	1 950,4	51,7%	3,5
<b>Serviços e fundos autónomos</b>							
Fluxos para o SPE	1 372,0	348,4	280,6	263,8	413,0	-25,9%	56,6
Fluxos do SPE	n.d.	1 841,4	1 169,3	37,3	59,9	n.d.	60,6

Fonte: Contas Gerais do Estado de 2003 a 2007 e informação prestada pelos serviços processadores.

Como se pode constatar, relativamente aos serviços integrados, verificou-se ao longo de todo o período uma evolução irregular dos fluxos para e do sector público empresarial, registando-se uma variação média anual de -5,4% e +51,7%, respectivamente. A variação de -4,2% em relação ao ano anterior deve-se, essencialmente, à diminuição das transferências de capital, com maior incidência nas transferências efectuadas no âmbito do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central, pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, bem como a empréstimos.

Relativamente aos fluxos provenientes do sector público empresarial, a variação de +3,5% deve-se aos dividendos e participação nos lucros com um acréscimo de 44,5%, tendo contribuído para tal a entrega ao Estado de dividendos da Hidroeléctrica de Cahora Bassa (€ 83,1 milhões). Igualmente, contribuíram para o referido acréscimo de forma relevante as receitas do Estado provenientes da PARPÚBLICA (€ 104,3 milhões), dos Correios de Portugal (€ 19,8 milhões) e dos Aeroportos de Portugal (€ 11,8 milhões), no que diz respeito às sociedades não financeiras. Por sua vez, relativamente às sociedades financeiras, as receitas provenientes de dividendos de 2006 mais significativas tiveram origem na Caixa Geral de Depósitos (€ 208,0 milhões) e no Banco de Portugal (€ 94,2 milhões).

**Gráfico II.19 – Evolução dos fluxos financeiros do Orçamento do Estado para o Sector Público Empresarial (2003 – 2007)**



No que diz respeito aos serviços e fundos autónomos, verificou-se uma variação média anual de -25,9%, sendo o acréscimo de 2006 para 2007 de 56,6%. Estas variações de sinal contrário devem-se, essencialmente, ao significativo aumento registado em 2003, em virtude da entrada em vigor do novo classificador, que introduziu a rubrica relativa às transferências correntes para sociedades não





financeiras (públicas e privadas), onde passaram a ser incluídas muitas transferências e, sobretudo, ao facto de trinta e um estabelecimentos hospitalares que integravam o sector público administrativo terem sido transformados, no final de 2002, em sociedades anónimas, pelo que passaram do subsector dos serviços e fundos autónomos para o sector público empresarial. Por seu turno, a partir de 2004, as transferências do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde para esses hospitais passaram a ser classificadas como aquisição de bens e serviços, não estando, por isso, retratadas no quadro. Em 2007, registou-se um aumento significativo face ao ano anterior, resultante, essencialmente, do acréscimo das transferências correntes efectuadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (+85,4%) e pelo Instituto Nacional de Aviação Civil (+289,7%), bem como das aplicações efectuadas pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública (+885,5%).

Relativamente às transferências do sector público empresarial para os serviços e fundos autónomos, a informação de que se dispõe é escassa, face às lacunas do actual classificador.

O Governo aprovou, em 2007, o estatuto do gestor público, alterações ao regime jurídico do sector empresarial do Estado e princípios de bom governo das empresas do sector empresarial do Estado e, em 2008, orientações estratégicas destinadas a esse sector, medidas com as quais o Tribunal já se congratulou<sup>1</sup> e que vão ao encontro de recomendações por si formuladas no Relatório de Auditoria n.º 01/2004 – 2ª S.

## B) Observações e Recomendações

### B.1) Legalidade e regularidade

#### B.1.1) Transferências orçamentais para as empresas públicas

Uma vez mais, o Governo, não incluiu na Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2007, elementos informativos sobre as “transferências orçamentais para as empresas públicas ...”, ao contrário do disposto na Lei de enquadramento orçamental<sup>2</sup>, pelo que não é possível avaliar em que medida os fluxos ocorridos foram ou não previstos.

#### Recomendação 42 – PCGE/2007

*Face a esta omissão reiterada, o Tribunal volta a recomendar à Assembleia da República que zele para que o Governo preste informação sobre a previsão das transferências orçamentais para as empresas públicas a realizar, conforme dispõe a Lei de enquadramento orçamental.*

#### B.1.2) Regime jurídico das indemnizações compensatórias

Apesar de o regime jurídico do sector empresarial do Estado e das empresas públicas<sup>3</sup> prever que “o regime das indemnizações compensatórias consta de decreto-lei especial”, esta matéria, em 2007, continuava por legislar<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> Cfr. Relatório de Auditoria n.º 32/2008 – 2ª S.

<sup>2</sup> Artigo 37.º, n.º 1, alínea o).

<sup>3</sup> Estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto.

<sup>4</sup> Recentemente, pelo Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de Agosto, foi estabelecido o regime jurídico aplicável à concessão de subvenções públicas, o qual entra em vigor no próximo dia 1 de Janeiro de 2009.

A necessidade de regras claras para a determinação do valor devido pelo Estado a título de indemnizações compensatórias resulta, também, do regime jurídico da concorrência<sup>1</sup>, que dispensa a atribuição das indemnizações compensatórias, enquanto “*contrapartida da prestação de um serviço público*”, da observância de determinadas regras sobre concorrência, aplicáveis aos auxílios concedidos pelo Estado a empresas.

## **B.2) Correção dos valores apresentados na Conta Geral do Estado**

### **B.2.1) Fluxos financeiros**

Para além das limitações dos classificadores, adiante referidas, a Conta Geral do Estado não evidencia com rigor os fluxos para e do sector público empresarial, em virtude da:

- ◆ Incorrecta classificação dos sectores institucionais envolvidos, por parte de alguns organismos<sup>2</sup>, embora em menor número do que o observado em anos anteriores;
- ◆ Omissão dos fluxos ocorridos à margem do Orçamento, por operações específicas do Tesouro<sup>3</sup>.

### **B.2.2) Transferências para empresas de transporte**

Foram fixadas indemnizações compensatórias à Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, à CP - Caminhos de Ferro Portugueses e à Metro do Porto, que se enquadram no acordo para a implementação do tarifário social andante, celebrado em Junho de 2006, entre o Estado e vários operadores públicos e privados da área metropolitana do Porto.

Essas indemnizações compensatórias, no montante global de € 2,5 milhões, respeitam à assunção por cada uma das partes (cliente, Estado e operador) de uma parte do custo envolvido na oferta do tarifário social, contratualmente previsto. Contudo, aquele montante, embora evidenciado na Conta Geral do Estado de 2007 como “pagamentos efectuados”, por ter sido transferido para a conta de operações específicas do Tesouro “Saldo do Capº 60 do OE/2007”, a fim de poder ser utilizado em 2008, não foi pago aos operadores de transportes, tendo sido posteriormente reposto nos cofres do Estado, constituindo receita orçamental de 2008.

## **B.3) Outras recomendações**

### **B.3.1) Lacunas dos classificadores económicos das receitas e das despesas públicas**

Tal como foi referido nos Pareceres anteriores, o actual classificador económico das despesas públicas<sup>4</sup> agrega as sociedades financeiras, não distinguindo as públicas das privadas, ao contrário do anterior, embora essa distinção continue a existir em relação às sociedades não financeiras, retirando coerência a este classificador.

---

<sup>1</sup> Artigo 13.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho.

<sup>2</sup> Cfr. pontos 10.4 e 10.5 do Volume II.

<sup>3</sup> Cfr. ponto 10.2.2 do Volume II.

<sup>4</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.



No que concerne à receita, o actual classificador, para além de agregar as receitas provenientes das sociedades financeiras, também agrega as receitas de activos financeiros provenientes das sociedades não financeiras, pelo que a informação constante da Conta Geral do Estado não permite a identificação dos sectores institucionais envolvidos.

### Recomendação 43 – PCGE/2007

*Face às lacunas dos actuais classificadores que, designadamente, inviabilizam o apuramento da totalidade dos fluxos financeiros entre o Orçamento do Estado e o sector público empresarial, o Tribunal recomenda, de novo, ao Governo que altere o diploma que os aprovou, no sentido de as mesmas serem colmatadas.*

## 2.11 – Fluxos Financeiros com a União Europeia

Neste capítulo procede-se à análise e apreciação dos fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia, bem como do grau de observância dos compromissos com ela assumidos<sup>1</sup>. Esta apreciação foi complementada por auditorias aos Programas Operacionais da Assistência Técnica, da Administração Pública e da Pesca (MARE)<sup>2</sup>.

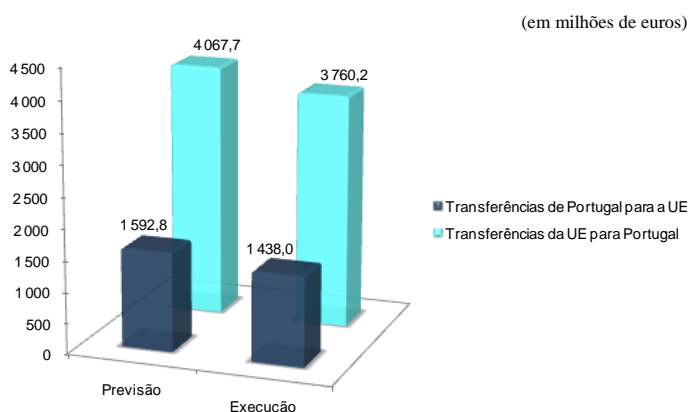
### 2.11.1 – Fluxos financeiros

#### A) Visão Global

##### A.1) Saldo global dos fluxos financeiros com a União Europeia

O gráfico seguinte mostra os fluxos financeiros globais com a União Europeia, em termos de previsão e execução.

Gráfico II.20 – Fluxos financeiros com a União Europeia em 2007



Fonte: Conta Geral do Estado 2007 - Volume I e Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P.

<sup>1</sup> Por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>2</sup> Relatórios de Auditoria n.º 43/2008-2.ª Secção, n.º 49/2008-2.ª Secção e n.º 44/2008-2.ª Secção, disponíveis em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

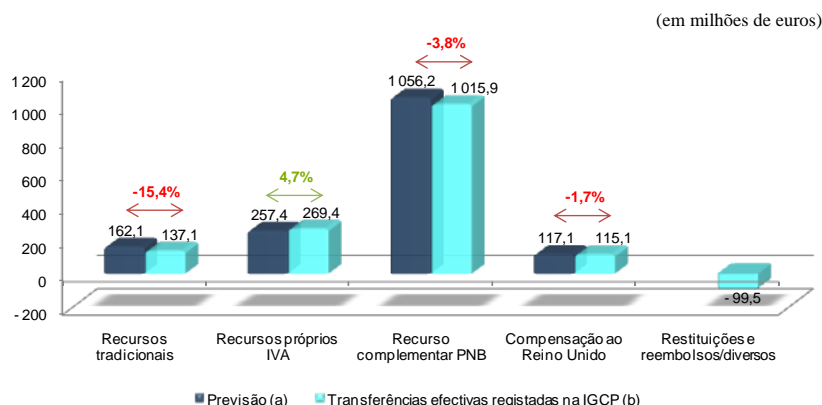
Em 2007 os fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia registaram um saldo a favor de Portugal no montante de € 2.322,2 milhões. Face às previsões (+ € 2.474,9 milhões), o saldo verificado apresenta um desvio negativo de € 152,7 milhões (- 6,2%)<sup>1</sup>.

## A.2) Fluxos financeiros de Portugal para a União Europeia

As transferências efectuadas para a União Europeia foram constituídas pelos recursos próprios comunitários, que se decompõem nos recursos próprios tradicionais e nos recursos próprios não tradicionais. Os primeiros são essencialmente constituídos pelas cobranças provenientes dos direitos aduaneiros, agrícolas e das quotizações sobre o açúcar e isoglucose, enquanto que os segundos abrangem os provenientes do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, os calculados com base no Produto Nacional Bruto, a Compensação ao Reino Unido e as Outras Reservas.

O gráfico seguinte evidência as transferências previstas e as efectuadas, no âmbito dos fluxos financeiros de Portugal para a União Europeia, assim como os desvios apurados.

**Gráfico II.21 – Desvios apurados face à previsão das transferências dos fluxos financeiros de Portugal para a União Europeia - 2007**



Fonte: (a) Conta Geral do Estado/2007-Vol I

(b) Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P.: Mapa dos Fluxos Financeiros com a União Europeia em 2007.

Os montantes transferidos apresentaram um desvio de -9,7%<sup>2</sup> face às previsões governamentais para 2007, sendo a quase totalidade deste desvio respeitante às restituições efectuadas pela União Europeia em 2007<sup>3</sup>.

## A.3) Fluxos financeiros da União Europeia para Portugal

A análise dos fluxos financeiros da União Europeia para Portugal abrangeu os valores transferidos por fundo comunitário que têm subjacente os períodos de programação 2000-2006, referente ao III Quadro Comunitário de Apoio, e 2007-2013, referente ao Quadro de Referência Estratégico Nacional e,

<sup>1</sup> Recorda-se que, no ano de 2006, este valor foi de € -1.348,5 milhões, conforme se pode conferir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, no mesmo capítulo e ponto.

<sup>2</sup> 9,5% em 2006.

<sup>3</sup> Cfr. ponto 11.2.2 do Volume II.



relativamente a 2007, a sua relação com o Orçamento do Estado, na parte que respeita ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central, e com a Conta Geral do Estado.

Nestes períodos de programação estão incluídos o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu, o Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola-Orientação (agora designado por Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural), o Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca (agora Fundo Europeu das Pescas) e o Fundo de Coesão. Acrescem ainda as ajudas oriundas do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola-Garantia (agora Fundo Europeu Agrícola de Garantia)<sup>1</sup>.

### A.3.1) Portugal no contexto do financiamento comunitário

O orçamento da União Europeia previa, para 2007, pagamentos aos Estados-Membros no valor de € 120.021,4 milhões, tendo sido efectivamente transferido o montante de € 113.953,3 milhões.

Do total de pagamentos efectuados, foram encaminhados para Portugal € 3.904,4 milhões<sup>2</sup>, o que representa 3,4% das transferências realizadas pela Comissão Europeia.

Segundo a Conta Geral do Estado<sup>3</sup>, o valor recebido da União Europeia foi de € 3.760,2 milhões. Porém, o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público regista o montante de € 3.859,6 milhões (resultante da contabilização divergente de restituições da União Europeia). Em relação a este último valor e face à quantia acima referida (€ 3.904,4 milhões) apura-se uma diferença para menos de € 44,8 milhões<sup>4</sup>, para a qual o Instituto não apresentou justificação<sup>5</sup>.

### A.3.2) Transferências de fundos da União Europeia em 2007

O gráfico que se segue evidencia as transferências previstas e as efectivadas, assim como os desvios apurados, desagregadas por fundos.

<sup>1</sup> Cfr. ponto 11.1.2 do Volume II.

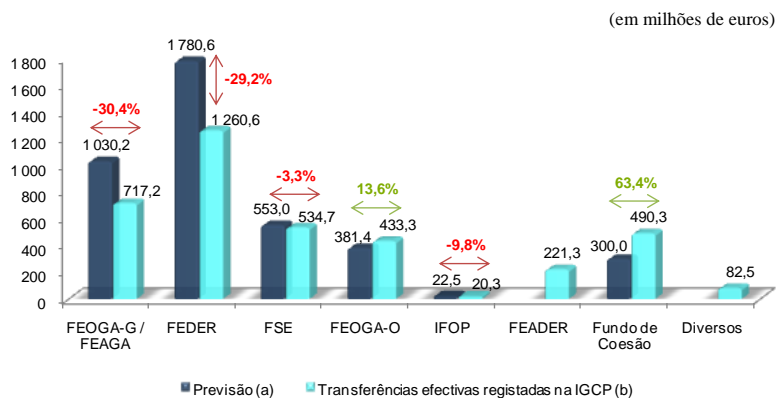
<sup>2</sup> Cfr. Anexo 4 (pág.78) do “EU budget 2007 Financial Report” – <http://ec.europa.eu/budget/index.htm>.

<sup>3</sup> Cfr. Quadro n.º 91 do Volume I da Conta Geral do Estado.

<sup>4</sup> Cfr. ponto 11.3.1 do Volume II.

<sup>5</sup> Esta divergência continuará a ser acompanhada pelo Tribunal.

**Gráfico II.22 – Desvios apurados face à previsão das transferências dos fluxos financeiros da União Europeia para Portugal - 2007**



Fonte: (a) Conta Geral do Estado/2007, Vol I.

(b) Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P.: Mapa dos Fluxos Financeiros União Europeia em 2007.

As verbas transferidas da União Europeia apresentaram um desvio de  $-7,6\%$ <sup>1</sup> face às previsões governamentais, verificando-se uma melhoria expressiva face aos anos anteriores. Registaram-se entradas de € 221,3 milhões de Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural e de € 82,5 milhões na rubrica de “Diversos” que não estavam previstas e no Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola-Orientação e no Fundo de Coesão as transferências foram superiores às previsões em € 51,9 milhões e € 190,3 milhões, respectivamente. Os desvios negativos tiveram especial relevo no Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (€ -520,0 milhões) e no Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola-Garantia (agora Fundo Europeu Agrícola de Garantia (€ -313,0 milhões)<sup>2</sup>.

### A.3.3) Financiamento comunitário do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central em 2007

O valor do financiamento comunitário executado no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central, no montante de € 1.288,8 milhões, foi inferior ao do ano anterior em € 72,0 milhões<sup>3</sup>.

### A.3.4) Execução financeira do III Quadro Comunitário de Apoio em 2007

No ano de 2007 executou-se uma despesa pública de € 3.511,4 milhões, em que € 2.130,1 milhões se traduziriam na contribuição comunitária<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> 25,7%, em 2006.

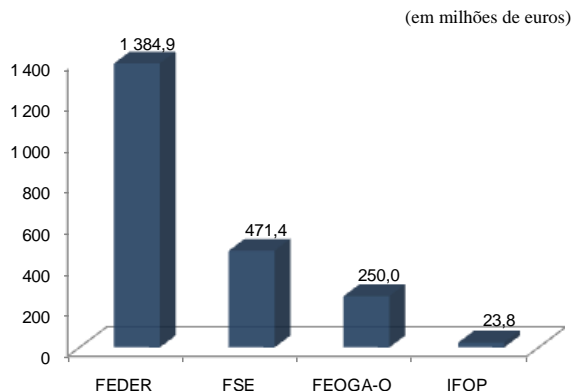
<sup>2</sup> Cfr. pontos 11.1.2 e 11.3.2 do Volume II.

<sup>3</sup> Cfr. pontos 11.3.3 do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006 e 11.3.3 do Volume II.

<sup>4</sup> Cfr. ponto 11.3.4 do Volume II.



Gráfico II.23 – Execução da despesa comunitária por fundos estruturais - 2007



Fonte: Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P. – Pontos de Situação a 31/12/2007.

### A.3.5) Execução do Fundo de Coesão em 2007

No Fundo de Coesão II registou-se uma execução da despesa total validada no valor de € 420,1 milhões, repartida pelos sectores dos *transportes* (€ 194,2 milhões), do *ambiente* (€ 225,0 milhões) e pela *assistência técnica* (€ 0,9 milhões), com pagamentos da Comissão Europeia no montante € 425,8 milhões<sup>1</sup>.

### A.3.6) Execução do FEAGA em 2007

As ajudas do Fundo Europeu Agrícola de Garantia ascenderam ao montante de € 897,3 milhões, registando-se ainda pagamentos no valor de € 1,8 milhões a título de apuramento de contas de exercícios anteriores. Este valor global de € 899,1 milhões representa um acréscimo de 16,5% face a 2006<sup>2</sup>.

No entanto foram efectuadas rectificações negativas, no total de € 28,7 milhões, provenientes, nomeadamente, de irregularidades.

Para Portugal os dois capítulos com maior relevância financeira foram o das “*Ajudas directas*”<sup>3</sup> (€ 714,4 milhões) e da “*Intervenção nos mercados agrícolas*”<sup>4</sup> (€ 175,2 milhões)<sup>5</sup>.

### A.3.7) Execução de outros instrumentos financeiros em 2007

Em 2007 continuaram a operar-se entradas de fundos respeitantes ao período de programação 1994-1999, tendo sido recebidos € 46,6 milhões relativos ao Fundo Europeu de Orientação e Garantia

<sup>1</sup> Estes valores foram apurados tendo em conta o ponto de situação efectuado a 31 de Dezembro de 2007 e de 2006 (cfr. ponto 11.3.5 do Volume II).

<sup>2</sup> No ano de 2006 este valor foi de € 771,8 milhões.

<sup>3</sup> Correspondente ao “Capítulo 0503”, do Orçamento Comunitário.

<sup>4</sup> Correspondente ao “Capítulo 0502”, do Orçamento Comunitário.

<sup>5</sup> Cfr. ponto 11.3.6 do Volume II.

Agrícola-Orientação, € 15,4 milhões de Fundo de Coesão I e de € 7,9 milhões de Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca, o que se associa ao recebimento dos saldos finais dos vários Programas Operacionais incluídos no II Quadro Comunitário de Apoio.

O Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P., registou, ainda, na rubrica residual “*Diversos*”, o recebimento do valor total de € 82,5 milhões oriundos da União Europeia<sup>1</sup>.

### **A.3.8) Execução financeira acumulada do III Quadro Comunitário de Apoio**

Para o período de programação do III Quadro Comunitário de Apoio (2000-2006) encontrava-se prevista a execução de uma despesa pública total de € 32.311,6 milhões, dos quais 63,5% (€ 20.506,9 milhões) co-financiados.

Em termos absolutos, a despesa pública total executada, situou-se nos € 28.843,7 milhões, com uma despesa comunitária de € 17.638,5 milhões, conseguindo-se, assim, taxas de execução de 89,3% e 86,0%, respectivamente, o que representa acréscimos percentuais face ao ano transacto de 11,1 e de 10,3.

De entre os Fundos Estruturais, o Fundo Social Europeu continuou a ser aquele cuja taxa de execução da despesa comunitária foi mais alta (94,7%), destacando-se, também, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (84,4%). O Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca foi aquele que registou menor taxa de execução (76,8%), visto que o Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola-Orientação alcançou uma taxa superior (78,1%)<sup>2</sup>.

### **A.3.9) Aplicação da “regra n+2” em 31 de Dezembro de 2007**

Pela análise da informação relativa à aferição do cumprimento da “regra n+2”<sup>3</sup>, no final de 2007, quanto aos fundos estruturais, só no Fundo Social Europeu é que todos os programas operacionais ultrapassaram a meta, tendo ficado por executar cerca de € 71,1 milhões.

Destacaram-se com as melhores taxas de absorção<sup>4</sup>, os programas operacionais da Administração Pública, na execução do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (116,0%), do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social no Fundo Social Europeu (124,2%), e no Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola-Orientação e no Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca o da Região Autónoma da Madeira (102,2% e 109,5%, respectivamente)<sup>5</sup>.

### **A.3.10) Execução financeira acumulada do Fundo de Coesão II**

Até ao final do ano de 2007, a despesa total validada no âmbito do fundo de Coesão II atingiu € 2.566,2 milhões, correspondendo a cerca de 55,0% da despesa total prevista<sup>6</sup>.

---

<sup>1</sup> Cfr. ponto 11.3.7 do Volume II.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 1.3.8.1 do Volume II.

<sup>3</sup> A “regra n+2” foi imposta pelo n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho.

<sup>4</sup> Taxa de absorção = Total dos pedidos de pagamento remetidos à CE, relativos ao período 2000-2007, incluindo pagamentos por conta / Meta de programação para 2005.

<sup>5</sup> Cfr. ponto 11.3.8.2 do Volume II.

<sup>6</sup> Cfr. ponto 11.3.8.3 do Volume II.





### A.3.11) Fluxos financeiros no novo período de programação 2007-2013

O Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013<sup>1</sup>, aprovado em 2007, é co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, pelo Fundo de Coesão e pelo Fundo Social Europeu. Para a sua execução está prevista uma despesa pública de € 29.080,0 milhões, co-financiada pela União Europeia em € 21.411,6 milhões, o que corresponde a uma taxa de co-financiamento de 73,6%, estimando-se em € 3.642,3 milhões o investimento privado, o que perfaz um investimento total associado a este Quadro Comunitário de aproximadamente € 32.722,3 milhões<sup>2</sup>.

No âmbito do período de programação 2007-2013 encontram-se ainda aprovados pela Comissão Europeia, os seguintes instrumentos estratégicos e financeiros: o Programa de Desenvolvimento Rural<sup>3</sup>, destinado ao apoio ao desenvolvimento rural do continente que prevê a concretização de uma despesa pública de € 4.444,0 milhões, co-financiada em 78% pelo Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (€ 3.468,1 milhões)<sup>4</sup>; e o Programa Operacional da Pesca<sup>5</sup>, destinado ao apoio ao sector da pesca com a concretização de uma despesa pública de € 325,0 milhões, co-financiada pelo Fundo Europeu das Pescas em € 246,4 milhões (75,8%)<sup>6</sup>.

#### A.3.11.1) Execução financeira do QREN em 2007

No ano de 2007, não se registaram aprovações e consequentemente não existiu qualquer execução nos Programas Operacionais do Quadro de Referência Estratégico Nacional. Todavia, estava programada a execução de um montante de despesa comunitária que ascendia a € 2.971,6 milhões, dos quais € 1.656,8 milhões de Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, € 903,2 milhões de Fundo Social Europeu e € 411,6 milhões de Fundo de Coesão.

Muito embora existisse esta programação para 2007, o facto de não ter havido qualquer execução neste ano não acarreta, no imediato, qualquer penalização para o Estado Membro. Contudo, em 2010 este montante terá de estar completamente executado sob pena de não se cumprir a “regra n+3”<sup>7</sup>.

As razões para a falta de execução do financiamento comunitário prendem-se, essencialmente, com dois factores: o facto das Decisões de aprovação dos programas operacionais se terem concentrado no último trimestre de 2007 e ocorrer a fase de encerramento do III Quadro Comunitário de Apoio.

Mesmo assim registaram-se, em 2007, as transferências<sup>8</sup> da União Europeia no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional<sup>9</sup> que se apresentam no quadro seguinte.

<sup>1</sup> Através da RCM n.º 86/2007, de 3 de Julho. O Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho estabelece as disposições gerais sobre o FEDER, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 11.3.9.1 do Volume II.

<sup>3</sup> Decisão C (2007) 6159, da Comissão, de 4 de Dezembro.

<sup>4</sup> Cfr. ponto 11.3.9.3 do Volume II.

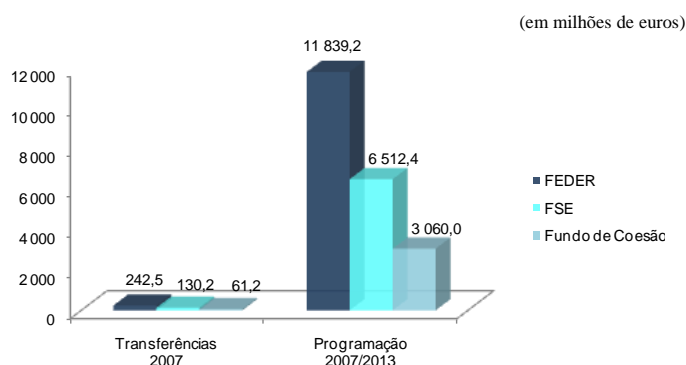
<sup>5</sup> Decisão C (2007) 6442, da Comissão, de 11 de Dezembro.

<sup>6</sup> Cfr. ponto 11.3.9.5 do Volume II.

<sup>7</sup> Conforme o disposto no art. 93.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 31 de Julho.

<sup>8</sup> Note-se que estas transferências correspondem a adiantamentos.

<sup>9</sup> Cfr. ponto 11.3.9.2 do Volume II.

**Gráfico II.24 – Transferências da União Europeia no período de programação 2007-2013**

Fonte: Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P. e Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P.

#### A.3.11.2) Execução financeira do Programa de Desenvolvimento Rural em 2007

No ano de 2007, registou-se uma execução financeira do Programa de Desenvolvimento Rural no valor de apenas € 108,1 milhões em termos de despesa pública total, ao qual correspondeu um total de Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural de € 107,9 milhões. A afectação desta despesa validada foi, na grande maioria, ao Eixo 2 – “*Melhoria do ambiente e da paisagem*” (€ 102,7 milhões), relativa a pagamentos realizados no âmbito das medidas agro-ambientais (€ 62,8 milhões), das florestas (€ 34,1 milhões) e, ainda, em indemnizações compensatórias relacionadas com as zonas desfavorecidas – áreas de montanha (€ 5,8 milhões). Foram também realizados pagamentos no Eixo 1 – “*Competitividade*” (4,6 milhões) e no âmbito da “*Assistência Técnica*” (€ 660 mil).

As primeiras transferências da Comissão Europeia verificaram-se em Dezembro e foram de € 204,7 milhões. Deste valor a maior parcela (€ 121,4 milhões) foi referente ao adiantamento e o remanescente (€ 83,3 milhões) teve por base a primeira declaração de despesa certificada.

#### A.3.11.3) Execução financeira do Programa Operacional da Pesca em 2007

No ano de 2007 não se registou qualquer execução no âmbito do Programa Operacional da Pesca. A primeira transferência da Comissão Europeia, de cerca de € 17,3 milhões, foi concretizada em Dezembro e refere-se à parcela do adiantamento<sup>1</sup>.

### B) Observações e Recomendações

#### B.1) Legalidade e regularidade

##### B.1.1) Inclusão na Conta Geral do Estado de informação sistematizada sobre a execução dos fluxos financeiros da União Europeia

A Conta Geral do Estado de 2007 não evidencia, por fundo, a informação sistematizada sobre a execução orçamental relativa à despesa executada com recurso aos fundos comunitários, encontrando-se estes valores disseminados nas várias rubricas de classificação económica relativas à execução dos

<sup>1</sup> Cfr. pontos 11.3.9.4 e 11.3.9.6 do Volume II.



vários serviços e organismos que a integram. Esta lacuna viola o disposto no artigo 75.º, n.º 7, “*in fine*”, da Lei de enquadramento orçamental<sup>1</sup>.

## **Recomendação 44 – PCGE/2007**

*Neste contexto o Tribunal continua a recomendar que a Conta Geral do Estado passe a incluir informação sistematizada, por fundo comunitário, relativamente à aplicação e execução orçamental das verbas transferidas no âmbito dos fundos comunitários.*

## **B.2) Economia, eficiência e eficácia da gestão**

### **B.2.1) Pagamentos à Comissão Europeia**

As transferências para a União Europeia evidenciadas na Conta Geral do Estado 2007 atingiram o montante de € 1.438,0 milhões, ou seja, menos € 154,8 milhões do que o valor inicialmente previsto no Orçamento, sendo de destacar diferenças, para menos, no conjunto dos “Direitos aduaneiros e agrícolas” de € 25,0 milhões, no “Recurso complementar PNB” de € 40,3 milhões, e na “Compensação ao Reino Unido” de € 2,0 milhões, e, para mais, apenas nos “Recursos próprios IVA” € 12,0 milhões<sup>2</sup>.

Em termos globais, constata-se da análise efectuada ao conjunto dos recursos próprios comunitários, uma diminuição das transferências em cerca de € 191 milhões, em relação ao ano de 2006<sup>3</sup>, justificada pelo facto de naquele ano se encontrarem incluídos ajustamentos dos recursos próprios Imposto sobre o Valor Acrescentado e Produto Nacional Bruto respeitantes ao ano de 2005, os quais resultaram de revisões das Contas Nacionais.

### **B.2.2) Execução do III Quadro Comunitário de Apoio**

A taxa de execução do III Quadro Comunitário de Apoio em 31 de Dezembro de 2007 situava-se em 86,0% e só existe mais um ano para a execução da despesa<sup>4</sup>.

## **Recomendação 45 – PCGE/2007**

*O Tribunal espera que os trabalhos de encerramento do QCA III tenham decorrido com celeridade de modo a que se respeitem os prazos fixados e não haja lugar à perda de verbas comunitárias.*

### **B.2.3) Pedidos de pagamento até 31 de Dezembro de 2007 – III Quadro Comunitário de Apoio – Aplicação da “regra n+2”**

No âmbito do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola-Orientação ficaram por executar cerca de € 63,8 milhões, tendo-se registado dificuldades na absorção de verbas no caso do programa operacional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (€ 35,6 milhões), dos Regionais do Norte (€ 5,4 milhões), do Centro (€ 10,6 milhões), do Alentejo (€ 10,3 milhões) e do Algarve (€ 1,8 milhões).

<sup>1</sup> Cfr. ponto 11.1.2 do Volume II.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 11.1.2 do Volume II.

<sup>3</sup> No Parecer da Conta Geral do Estado/2006, o total das transferências elevou-se a € 1.628,8 milhões, enquanto que em 2007 se cifrou em € 1.438,0 milhões.

<sup>4</sup> Cfr. ponto 11.3.8.1 do Volume II.

No âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ficaram por executar cerca de € 5,1 milhões, dos quais € 4,2 milhões no programa operacional Sociedade do Conhecimento e € 0,9 milhões no da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Ficaram também por executar cerca de € 2,2 milhões de Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca, no âmbito do Programa Operacional da Pesca<sup>1</sup>.

**Recomendação 46 – PCGE/2007**

*De forma a não se verificarem novas perdas no futuro, o Tribunal recomenda que sejam analisadas e ponderadas as causas que conduziram aos incumprimentos ocorridos.*

Embora estivesse programada para 2007, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional, a execução de um montante de despesa pública comunitária de € 2.971,6 milhões, não se verificou qualquer execução nos seus programas operacionais<sup>2</sup>.

**Recomendação 47 – PCGE/2007**

*Assim, o Tribunal recomenda o acompanhamento regular da informação relativa ao grau de celeridade dos processos de análise e decisão final sobre as candidaturas, dos pagamentos pelas autoridades de gestão e organismos intermédios aos beneficiários e das transferências de verbas das autoridades de pagamento para os gestores, de modo a serem ultrapassados eventuais atrasos ou bloqueios. Com efeito, do grau de celeridade destes processos depende também um nível de execução financeira suficiente para impedir a perda de verbas que poderá resultar do disposto no art. 93.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 31 de Julho.*

No âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural, apesar de estar programada para 2007 a execução de um montante de Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural de € 496,2 milhões, verificou-se uma execução de apenas € 107,9 milhões, ao que correspondeu a uma taxa de execução de 21,7%.

No ano em questão também não se registou qualquer execução relativa ao Programa Operacional da Pesca<sup>3</sup>.

**Recomendação 48 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que se diligencie no sentido de se acelerar as execuções quer no âmbito do PRODER quer no âmbito do PROMAR.*

## **2.11.2 – Auditoria às Medidas Programáticas de Assistência Técnica – QCA III, Fundo de Coesão II e QREN**

A realização da auditoria às “Medidas Programáticas de Assistência Técnica” visou a apreciação da gestão e da execução em 2007 da Assistência Técnica do III Quadro Comunitário de Apoio e do Fundo de Coesão, através do Programa Operacional de Assistência Técnica ao mesmo Quadro e do sector de Assistência Técnica ao Fundo de Coesão. Complementarmente, foi abordado o modelo financeiro, administrativo e logístico de suporte à Assistência Técnica global ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (período de programação 2007/2013)<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Cfr. ponto 11.3.8.2 do Volume II.

<sup>2</sup> Cfr. ponto 11.3.9.2 do Volume II.

<sup>3</sup> Cfr. pontos 11.3.9.4 e 11.3.9.6 do Volume II.

<sup>4</sup> Relatório de Auditoria n.º 43/2008-2.ª Secção.



## A) Visão Global

### A.1) Caracterização do POAT QCA III e da Assistência Técnica ao Fundo de Coesão II

A missão do Programa Operacional de Assistência Técnica ao III Quadro Comunitário de Apoio foi a de assegurar o apoio financeiro ao desenvolvimento da estratégia global definida no Quadro Comunitário de Apoio. Concretamente, couberam-lhe as tarefas de garantir as condições necessárias ao lançamento e execução do III Quadro Comunitário de Apoio, assegurando, em particular, a implementação e funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão, acompanhamento, controlo, avaliação e divulgação. A Assistência Técnica apoiou também mecanismos de articulação e coordenação entre programas e de potenciação de sinergias no âmbito dos objectivos transversais do Quadro. Este programa operacional teve ainda como objectivo o apoio às acções relacionadas com anteriores períodos de programação e com a preparação e lançamento do período de programação 2007-2013. No âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional, a Assistência Técnica global foi separada em dois Programas Operacionais distintos, um dedicado ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e outro ao Fundo Social Europeu.

A Assistência Técnica ao Fundo de Coesão II visou proporcionar o financiamento para os estudos preparatórios e medidas de apoio técnico necessários a assegurar a gestão nacional do Fundo de Coesão.

### A.2) Execução financeira

No Eixo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional os projectos aprovados em 2007 totalizaram uma despesa pública de € 2.326 milhares a que corresponde uma componente Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional de € 1.744 milhares. Dos projectos plurianuais a parcela respeitante a este ano apresenta uma despesa pública de € 1.501 milhares, à qual está associada uma comparticipação Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional de € 1.126 milhares e uma componente nacional de € 375 milhares. A execução financeira totalizou € 5.453 milhares de despesa pública, com Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional associado de € 4.090 milhares e € 1.363 milhares de verbas nacionais.

O total acumulado de aprovações, registado a 31 de Dezembro de 2007, foi de € 39.169 milhares de despesa pública, com Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional associado de € 29.376 milhares e componente nacional de € 9.793 milhares, o que representou 103% do total programado para o período 2000-2006.

A execução financeira acumulada, e registada a 31 de Dezembro de 2007, ascendeu a € 30.596 milhares de despesa pública, com Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional associado de € 22.947 milhares e € 7.649 milhares de verbas nacionais. Estes valores representaram uma taxa de execução de 80,3% face ao total programado para o período 2000/2006 (€ 38.113 milhares).

No Eixo Fundo Social Europeu, no ano de 2007, os projectos aprovados totalizaram uma despesa pública de € 14.115 milhares, com Fundo Social Europeu associado de € 10.586 milhares. A execução financeira totalizou € 12.359 milhares de despesa pública, com Fundo Social Europeu associado de € 9.269 milhares e € 3.090 milhares de componente nacional.

O total acumulado de aprovações registado em 31 de Dezembro de 2007 foi de € 80.890 milhares de despesa pública, com Fundo Social Europeu associado de € 60.667 milhares e € 20.223 milhares de verbas nacionais, o que representa 141% do total programado para o período 2000-2006.

A execução financeira acumulada, e registada a 31 de Dezembro de 2007, ascendeu a € 57.061 milhares de despesa pública, à qual está associado o montante de Fundo Social Europeu de € 42.795 milhares e € 14.266 milhares de componente nacional. Estes valores representam uma taxa de execução de 99% face ao programado 2000/2006.

### A.3) Apreciação da gestão global

A análise da relação entre o volume de homologações e a programação efectuada para o período 2000/06 evidencia que, tanto o Eixo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional como o Eixo Fundo Social Europeu atingiram, em 2007, taxas de aprovação superiores a 100% (cerca de 103% Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e 141% Fundo Social Europeu), reflectindo situações de “*overbooking*”. Quanto à despesa validada relativamente aos valores da programação, as taxas situaram-se em cerca de 80%, no caso do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, e em cerca de 99%, no que concerne ao Fundo Social Europeu.

## B) Observações e recomendações

### B.1) Economia, eficiência e eficácia na gestão

No âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, mantém-se no Quadro de Referência Estratégico Nacional o constrangimento que se registava no QCA III entre a lógica de reembolso do financiamento comunitário e o modelo de libertação de verbas orçamentais para as entidades públicas, afectando particularmente as entidades sem autonomia administrativa e financeira<sup>1</sup>.

#### Recomendação 49 – PCGE/2007

*Assim, o Tribunal reitera que seja facultado aos beneficiários públicos sem autonomia administrativa e financeira uma solução que permita a contabilização adequada dos documentos de despesa, tendo em vista o seu previsível co-financiamento.*

### 2.11.3 – Auditoria ao Programa Operacional da Administração Pública

O *Programa Operacional da Administração Pública*, doravante designado por Programa Operacional, foi objecto de uma auditoria que, para além da verificação das contas de gerência de 2006 e 2007, visou a apreciação da gestão global no período 2000-2007, incluindo a avaliação dos resultados alcançados, aos níveis financeiro e físico<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Segundo informação do Ministério das Finanças e da Administração Pública estão em curso diversos estudos para resolução deste problema.

<sup>2</sup> Relatório de Auditoria n.º 49/2008-2.ª Secção.





## A) Visão Global

### A.1) Caracterização do Programa

Na sequência da reprogramação do III Quadro Comunitário de Apoio, ocorrida no seguimento da avaliação intercalar desenvolvida em 2004, foi aprovada a criação do Programa Operacional com recurso, nomeadamente, às verbas relativas à “reserva de programação”.

Este Programa Operacional enquadra-se no objectivo estratégico “*Elevar o nível de qualificação dos Portugueses, promover o emprego e a coesão social*”. Assume-se com carácter inovador no âmbito dos Fundos estruturais, sendo um instrumento financeiro cuja finalidade é a de apoiar o esforço do Estado português para levar a cabo o processo de modernização, em curso, da Administração Pública Central, tornando-a mais moderna, flexível, eficaz e eficiente, baseada cada vez mais num modelo de serviço público orientado para a aproximação do Estado aos cidadãos, às famílias e às empresas.

### A.2) Apreciação da gestão global

Para o Programa Operacional foi programada uma despesa pública total de € 139,3 milhões, a qual teria um co-financiamento do Fundo Social Europeu de € 89,5 milhões e € 15,0 milhões do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, com a respectiva contrapartida pública nacional de € 34,8 milhões.

A análise dos níveis de execução alcançados evidenciou, em 31 de Dezembro de 2007, que a taxa global de execução da despesa validada, face aos valores da programação, se situava nos 90%. Em termos absolutos, encontrava-se executada e validada uma despesa pública de € 103,4 milhões, a que correspondia um co-financiamento de € 77,0 milhões. Esta situação permite perspectivar um ritmo de execução elevado até 31 de Dezembro de 2008, data “terminus” da execução financeira do Programa Operacional.

Os indicadores definidos e as metas estabelecidas encontravam-se em 31 de Dezembro de 2007 com taxas muito superiores a 100%, denotando a fixação de metas desajustadas à realidade, uma vez que a realização física se vai desenrolar ainda durante o ano de 2008, com repercussões nos níveis atingidos nos vários indicadores, tornando ainda mais notórias estas disparidades. Esta situação revela que a fixação dos objectivos é desajustada da realidade

Os indicadores de acompanhamento / indicadores físicos não possibilitaram apurar qual o efectivo contributo do Programa Operacional na modernização da Administração Pública Central, designadamente nas vertentes organizacional e dos recursos humanos.

No que respeita à aferição do cumprimento da “regra n+2”, no final de 2007, regista-se que o Programa Operacional ultrapassou sempre as metas estabelecidas.

## B) Observações e recomendações

### B.1) Legalidade e regularidade

O princípio do reembolso, instituído no III Quadro Comunitário de Apoio, implica a disponibilidade de meios financeiros pelos beneficiários, pois só podem ser apresentadas despesas a co-financiamento depois de quitadas. Este constrangimento revelou-se difícil de ultrapassar para os beneficiários

públicos, devido à falta de recursos financeiros disponíveis, conduzindo-os à utilização exclusiva das dotações da componente pública nacional para iniciar em cada ano o processo de realização de despesas a co-financiar. A posterior compensação com a utilização das verbas comunitárias entretanto disponibilizadas, revela-se um expediente inadequado porque distorce contabilisticamente os investimentos públicos realizados.

#### **Recomendação 50 – PCGE/2007**

*Neste âmbito o Tribunal continua a recomendar que sejam implementadas as medidas tidas como convenientes, por forma a garantir que os registos contabilísticos evidenciados no âmbito das Autoridades de Gestão dos fundos comunitários sejam coincidentes com os da Conta Geral do Estado, devendo ser correctamente evidenciadas as operações subjacentes relativas à contabilização do fluxo financeiro comunitário e da respectiva contrapartida nacional.*

### **2.11.4 – Auditoria ao Programa Operacional da Pesca – MARE**

O Programa Operacional da Pesca – MARE foi objecto de uma auditoria visando a apreciação da gestão do Eixo 3 – “Protecção e Desenvolvimento dos Recursos Aquáticos, Aquicultura, Equipamentos de Porto de Pesca, Transformação e Comercialização”, no período 2000-2007, bem como a avaliação dos resultados alcançados a níveis físico e financeiro e a análise da legalidade e da regularidade das operações efectuadas pelo Gestor do Programa Operacional da Pesca.<sup>1</sup>

#### **A) Visão Global**

##### **A.1) Caracterização do Programa**

O Programa Operacional da Pesca destina-se a reforçar a competitividade do sector e a qualidade dos produtos da pesca, através da renovação das estruturas produtivas e dos tecidos empresarial e laboral, assim como fomentar a diversificação das actividades das comunidades piscatórias e fortalecer o tecido económico dos três subsectores básicos: a pesca, a aquicultura e a indústria transformadora.

##### **A.2) Gestão do Eixo 3**

O Eixo 3 apresentou uma taxa de compromisso de 140,1%, salientando-se a Medida 3.2<sup>2</sup>, que registou uma taxa de compromisso de 207,7%, embora a taxa de execução correspondente fosse bastante baixa, quer em termos de despesa pública (11,2%) quer em termos do Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca associado (11,5%). Daí decorre a dificuldade de se alcançar uma execução elevada desta Medida até 31 de Dezembro de 2008.

No que se refere ao volume de despesa validada face aos valores da programação, no Eixo 3, a taxa média situa-se em 59,3% para a despesa pública, e em 55,8% para o Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca. Se os beneficiários das Medidas 3.2 e 3.3<sup>3</sup>, onde se verificaram taxas de execução baixas, de 11,2% e 65,7%, não garantirem um maior nível de execução na concretização dos investimentos aprovados, em particular na Medida 3.2, poderão não beneficiar da totalidade do

---

<sup>1</sup> Relatório de Auditoria n.º 44/2008-2.ª Secção.

<sup>2</sup> Refere-se ao “Desenvolvimento da Aquicultura”.

<sup>3</sup> Respeita aos “Equipamentos de Portos de Pesca”.





Instrumento Financeiro de Orientação da Pesca, entretanto aprovado, prejudicando assim a optimização da utilização dos recursos comunitários.

## B) Observações e Recomendações

### B.2) Fiabilidade dos sistemas de controlo interno

Não foi cumprido o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 684/2001, de 5 de Julho, que determina que o controlo de 1.º nível no âmbito da Assistência Técnica cabe ao Gestor da Intervenção Operacional, tendo aquele controlo sido executado pela Direcção Geral das Pescas e Aquicultura, que é o titular do projecto. Daqui resulta que à pessoa do Gestor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, também Director-Geral das Pescas e Aquicultura, foi atribuída a responsabilidade do exercício de funções de gestão e de controlo no âmbito deste Eixo. Considera-se ainda que, em resultado do estipulado na Lei, se está perante uma situação anómala, na medida em que a entidade controladora pode ser a mesma enquanto beneficiário final e igualmente responsável pela Assistência Técnica.

Verifica-se a excessiva acumulação de funções de gestão, de controlo e de pagamento cometidas ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., no âmbito do Programa Operacional da Pesca.

#### **Recomendação 51 – PCGE/2007**

*Assim, o Tribunal recomenda que se assegure o respeito pela separação de funções, evitando a concentração na mesma pessoa de funções de gestão e do controlo da Assistência Técnica, ou na mesma entidade de funções de gestão, controlo e pagamento. Neste sentido, para o novo ciclo de programação (2007-2013) devem ser encontradas soluções adequadas, com vista a evitar que uma entidade possa ser, simultaneamente, promotor ou beneficiário final dos projectos que controla.*



**Tribunal de Contas**

---

*CAPÍTULO III*

*APRECIAÇÃO DA ACTIVIDADE  
FINANCEIRA DA  
SEGURANÇA SOCIAL*





### III – APRECIÇÃO DA ACTIVIDADE FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

Nesta parte do Parecer faz-se a apreciação da actividade financeira da Segurança Social, do ano de 2007, na óptica da contabilidade orçamental e na óptica da contabilidade patrimonial. Por outro lado, por se considerarem áreas de relevo, é efectuada, também, uma análise em termos evolutivos das despesas suportadas com “Pensões”, “Emprego e Formação profissional” e “Rendimento Social de Inserção (RSI)”, fazendo-se, ainda, uma abordagem à “Operação de cessão de créditos para efeitos de titularização” e ao “Património Financeiro” do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) gerido em regime de capitalização pelo Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS).

A apreciação baseia-se na análise efectuada à Conta da Segurança Social, complementada com elementos fornecidos pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), pela validação dos documentos de prestação das contas remetidas ao Tribunal pelas entidades que integram o perímetro de consolidação e, ainda, através das acções desenvolvidas no âmbito do acompanhamento da execução do orçamento da segurança social no decurso do ano de 2007 e/ou outras acções específicas de controlo. O desenvolvimento dos temas encontra-se no Volume II deste Parecer.

#### 3.1 – Processo Orçamental e Conta

##### A) Visão Global

##### A.1) Enquadramento legal e institucional

A Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2007 aprovou conjuntamente o Orçamento da Segurança Social (OSS), produzindo efeitos, nos termos do seu art.º 163.º, a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Para 2007, as disposições necessárias à execução da LOE, incluindo o da segurança social constam do Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março<sup>1</sup>, embora, nos termos do seu art.º 64.º tenham produzido efeitos a partir de 1 de Janeiro. O OSS respeitou ainda o disposto na Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro – Lei de Bases da Segurança Social (LBSS), uma vez que foi aprovado na sua vigência, apesar desta lei se encontrar revogada pela nova Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que entrou em vigor no dia 17 de Janeiro de 2007.

A Conta da Segurança Social compreende, nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei de enquadramento orçamental (LEO), todos os mapas referentes à execução orçamental que integraram o Orçamento da Segurança Social e, ainda, o Mapa XXII – conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social, o Mapa XXVII-A – movimentos e saldos das contas na tesouraria do sistema de segurança social, o Mapa XXVII-B – movimentos e saldos nas caixas da tesouraria do sistema de segurança social e o Mapa XXXII - balanço e demonstração de resultados do sistema de solidariedade e segurança social.

De acordo com o estipulado no artigo 32.º da LEO, o OSS, encontra-se estruturado por classificação funcional e económica e por subsistemas, e o n.º 3 do artigo 27.º da mesma lei dispõe que “as despesas

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n.º 229/2007, de 11 de Junho, estabeleceu disposições adicionais e complementares necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2007, relativas ao orçamento dos serviços integrados e aos orçamentos dos serviços e fundos autónomos, reforçando o controlo e a contenção de despesa corrente primária no âmbito destes subsectores.

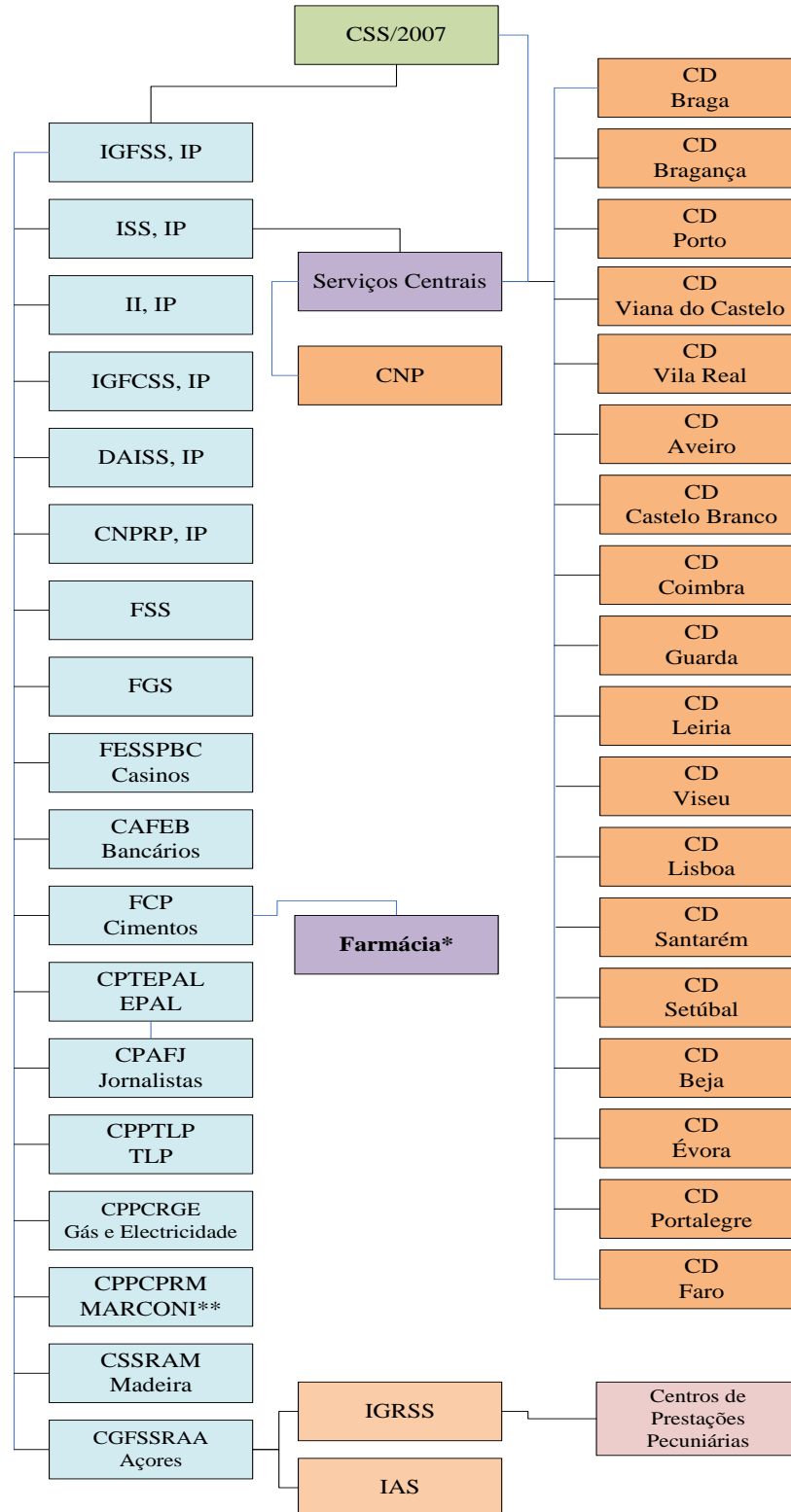
*do orçamento da segurança social serão estruturadas por classificação orgânica a definir por decreto-lei".* Dado que a tal nunca foi dado cumprimento, na prática, o OSS engloba, por natureza, as receitas e as despesas de todas as Instituições da Segurança Social, previstas no artigo 115.º da LBSS n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

A actividade financeira da Segurança Social encontra-se, desde 2002, reflectida no Sistema de Informação Financeira (SIF) da Segurança Social aplicado a todas as instituições do Sistema de Segurança Social (SSS), com excepção do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social e da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, dando cumprimento ao ordenamento jurídico do sector.

O perímetro da CSS em 2007 integra as instituições do Sistema de Segurança Social conforme organograma que se apresenta:



Quadro III.1 – SS – Perímetro de consolidação da CSS de 2007



\* Pelo método de equivalência patrimonial.

\*\* Consolida parcialmente.

## A.2) Alterações orçamentais

A LEO define, no seu art.º 57.º, o regime das alterações orçamentais, especificando as que se enquadram na área da competência da Assembleia da República e as que necessitam da autorização do Governo, encontrando-se reguladas pelo Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, e no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março. As alterações efectuadas ao OSS tiveram o seguinte impacto:

(em euros)

Orçamento 2007	OSS inicial + alterações orçamentais	
	Receita	Despesa
OSS Inicial – Lei n.º 53-A/2006, de 29/12	26 476 899 305,00	26 465 727 233,00
Orçamento Revisto/Corrigido	23 858 303 088,70	23 529 262 616,70
Resultado das modificações orçamentais	(2 619 596 216,30)	(2 936 464 616,30)
<b>Modificações em relação ao orçamento inicial</b>	<b>(9,9%)</b>	<b>(11,1%)</b>
<b>Saldo orçamental do ano</b>	<b>329 040 472,00</b>	

Fonte: Lei n.º 53-A/2006, de 29/12, Declarações publicadas no DR e CSS de 2007

As alterações ao OSS/2007 relativas ao 1.º, 2.º e 4.º trimestre foram enviadas à INCM, para publicação no DR, na data limite do prazo estabelecido no artigo 52.º da Lei n.º 91/2001. Quanto às alterações do 3.º trimestre, a data do despacho do Presidente do IGFSS para efeitos de publicação (14 de Janeiro de 2008) e, conseqüentemente, a data de envio à INCM (16 de Janeiro 2008), ultrapassaram o prazo estipulado na alínea a) do artigo 52.º da mesma Lei (31 de Outubro), o que viola a referida norma.

Da análise efectuada às alterações orçamentais, salienta-se que todas foram devidamente autorizadas e consubstanciadas em informações, dando cumprimento ao princípio da tipicidade qualitativa da receita e da tipicidade quantitativa da despesa.

Face aos valores apresentados, algumas das modificações introduzidas ao orçamento inicial, consistem, apenas, numa gradual aproximação aos reais valores da execução, tanto ao nível da receita como da despesa. Se, ao nível da despesa, alguns dos reforços, em termos finais, nem sempre se mostram necessários, ficando a execução a níveis inferiores à dotação inicial, já no que respeita a alterações às previsões iniciais de receita a justificação assenta em meras correcções e ajustamentos orçamentais.

Ora, as alterações orçamentais devem ser justificadas apenas por situações imprevistas ou alterações conjunturais e não utilizadas para corrigir previsões iniciais não devidamente fundamentadas, de modo a dar uma melhor imagem na execução orçamental.

O Orçamento global da Segurança Social depois de entregue no Ministério das Finanças é registado, pelo IGFSS na aplicação informática (SIF), integralmente na orgânica “9999 - Reserva” e após aprovação pela Assembleia da República é também o IGFSS que impõe às várias instituições os montantes aprovados com base nos critérios pré-definidos. É da orgânica “9999 – Reserva” que se fazem as transferências para as várias instituições (incluindo os centros distritais), e para a sub-orgânica “8888-Gastos Comuns”, na medida das suas necessidades tendo assim a “Reserva” dupla função: controlo e reservatório”.



Por outro lado, a compatibilização da LEO e da Lei de Bases da Segurança Social eleva a complexidade da elaboração do OSS, dado que, por um lado, a LEO exige que o OSS seja apresentado por subsistemas e sistema de Acção Social e, por outro lado, a Lei de Bases impõe que as despesas de administração e de outros gastos comuns sejam imputadas a todos os subsistemas e sistema de Acção Social. Para dar resposta a estas exigências legais, na prática, as instituições para além dos orçamentos por subsistemas e sistema de Acção Social elaboram, também, um orçamento de despesas de Administração e o IGFSS um orçamento de gastos comuns. As despesas destes dois orçamentos, que são basicamente constituídos por despesas com pessoal e outras despesas de funcionamento dos serviços, são, posteriormente, imputadas aos subsistemas e sistema de Acção Social na proporção dos seus gastos directos. Este facto, implica que, na verdade, o registo das fases da despesa destes encargos sejam realizados num orçamento que apenas é visível na classificação funcional, e que, as dotações, evidenciadas nos mapas dos subsistemas, estejam sujeitas a constantes alterações em função dos gastos directos daqueles, exigindo uma carga administrativa elevada no seu controlo e, por vezes, a realização de alterações orçamentais, caso as dotações sejam insuficientes face à despesa imputada.

### A.3) Conta

Até à data de encerramento da conta da segurança social de 2007 não foi publicado diploma legal que dê cumprimento ao determinado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, que consagra ao princípios e os procedimentos a observar não só na preparação e elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, mas também do conjunto de informações específicas a divulgar. Não obstante, o IGFSS no ponto II da nota 5 do Anexo à CSS apresenta, em sua substituição, as referências utilizadas na consolidação da CSS, a saber: *“Normas constantes do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), do Plano Oficial de Contabilidade (POC), as Directrizes contabilísticas emanadas pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública e as normas internacionais de contabilidade constituíram – com as adaptações necessárias às finalidades (entidades não lucrativas) e natureza (pública) das entidades a quem o POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, é aplicado”*.

As demonstrações financeiras das entidades consolidadas que integram a CSS de 2007 foram elaboradas com base no Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social (POCISSSS) tendo-se procedido à análise das operações de consolidação da CSS, com base no “dossier de consolidação”, elaborado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e através quer da confirmação dos dados no SIF, quer da validação da informação constante dos respectivos documentos da prestação de contas individual remetida ao Tribunal, com vista a apreciar se a conta consolidada reflecte fidedignamente a situação financeira e patrimonial e os resultados do sistema de segurança social.

Da análise aos procedimentos de consolidação orçamental verificou-se que o IGFSS utiliza duas metodologias distintas no que diz respeito à consolidação das operações recíprocas, com a mesma natureza, realizadas entre instituições que integram o perímetro, uma vez que elimina o valor da receita obtida pelo IGFSS derivada de arrendamento de edifícios a outras entidades do perímetro de consolidação, bem como a correspondente despesa, no entanto, já não elimina a receita obtida pelo IGFCSS (FEFSS) oriunda do arrendamento de um edifício ao Instituto de Informática e a respectiva despesa, justificando este último procedimento com o facto deste rendimento ser parte integrante do FEFSS e deste ser um património autónomo que tem por objectivo assegurar a estabilização financeira da segurança social.

A partir de 2003 a CSS passou a incluir em *Saldo orçamental – Saldo da gerência anterior o total do saldo com e sem aplicação em despesa*, clarificando deste modo a totalidade dos excedentes orçamentais



verificados no ano, situação que na CSS de 2007 se encontra correctamente relevada no Mapa XXII – conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social, dando acatamento à recomendação expressa em sede de Parecer da CSS.

Contudo, em 2007, os Mapas X – receitas da segurança social, por classificação económica e XIII – receitas de cada subsistema, por classificação económica, continuam a incluir no total da receita o valor do saldo não integrado no orçamento, ou seja, o valor do saldo sem aplicação em despesa.

Verifica-se ainda que o Mapa de Fluxos de Caixa apresentado não foi objecto de operações de consolidação.

É ainda de referir que as transferências efectuadas entre sistemas/subsistemas não integram as respectivas classificações económicas dos Mapas legais correspondentes (Mapas XIII e XIV), sendo esta informação disponibilizada em quadro adicional.

## **B) Observações e Recomendações**

### **B.1) Legalidade e regularidade**

Verificou-se que, durante o ano de 2007, algumas das alterações introduzidas ao orçamento inicial consistem, apenas, numa gradual aproximação aos reais valores de execução.

Apesar das melhorias verificadas relativamente aos anos anteriores, reflectidas no facto de, com excepção da alteração orçamental relativa ao 3.º trimestre, todas as outras terem sido remetidas dentro da data limite fixada para a sua publicação no Diário da República, entende-se que todos os envios devem ocorrer de modo a que a publicitação possa ter lugar nos prazos fixados no art.º 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.

#### **Recomendação 52 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que se continue a diligenciar para que sejam cumpridos os prazos fixados no artigo 52.º da Lei n.º 91/2001, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, em todas as alterações orçamentais publicadas e que as mesmas se efectuem apenas em resultado de situações imprevistas ou alterações conjunturais de modo a que as taxas de execução reflectam uma imagem verdadeira da execução orçamental.*

O n.º 3 do art.º 27.º da LEO com a nova redacção dada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, refere que as despesas do orçamento da segurança social serão estruturadas por classificação orgânica a definir por Decreto-Lei, o que permitiria a definição expressa das entidades que integram o perímetro de consolidação. Este diploma ainda não foi publicado, no entanto, na prática, esta estrutura é utilizada para efeitos de carregamento do orçamento no SIF.

#### **Recomendação 53 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que seja publicado o Decreto-Lei a que se refere o n.º 3 do art.º 27.º da LEO, para que o orçamento da segurança social seja também estruturado por classificação orgânica, de modo a publicitar o valor global do orçamento de cada instituição e a definir legalmente as entidades que integram o perímetro de consolidação.*

Embora as designadas “despesas de administração e outras despesas comuns do sistema” se encontrem repartidas, nos mapas legais, pelos diversos subsistemas/sistema, nas classificações económicas de despesas com pessoal, despesas com aquisição de bens e serviços, etc., o controlo orçamental em



termos de registo de cabimento e compromisso não é realizado em função das dotações atribuídas a cada subsistema/sistema, mas em função da dotação estabelecida para o orçamento de administração de cada entidade. Posteriormente as despesas de administração e outras despesas comuns do sistema são reflectidas nos mapas legais para efeitos de cumprimento da lei de bases da segurança social, dado que esta impõe que estas sejam financiadas através das fontes correspondentes de cada subsistema/sistema na proporção dos respectivos encargos. Assim, na prática, o que vigora em termos de orçamento para as instituições é o “seu” orçamento de administração, que não é visível em termos de publicação na Lei que aprova o Orçamento da Segurança Social, sendo também nesta estrutura de orçamento que se realizam as alterações orçamentais, pelo que se conclui que estas quando espelhadas nos mapas legais que materializam o OSS, são meros exercícios aritméticos que visam dar cobertura legal às dotações inscritas naqueles mapas e que ocorrem muitas vezes quando as despesas já se encontram realizadas.

Por outro lado, a necessidade de dar cumprimento a dois diplomas legais – LEO e LBSS – exige dos serviços, e principalmente do IGFSS, uma carga burocrática excessiva, que carece de ser simplificada e dotada de maior transparência.

#### **Recomendação 54 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda à Assembleia da República e ao Governo que se compatibilizem as disposições legais que estabelecem as regras de elaboração do orçamento, de financiamento e de classificação económica das receitas e das despesas públicas no sentido de simplificar e dotar de maior transparência todo o processo orçamental e respectiva execução.*

Apesar do estipulado no artigo 5.º Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, que aprovou o POCISSSS, em matéria de consolidação de contas, remeter as especificações para legislação a aprovar por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Segurança Social e do Trabalho, ouvida a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, tal ainda não aconteceu, encontrando-se o projecto de diploma legal na Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública para parecer.

Não obstante o IGFSS, no ponto II da nota 5 do Anexo à CSS, apresentar as referências sobre as quais assentou o processo de consolidação, nenhum dos documentos enunciados na referida nota se encontra vocacionado para dar consistência às contas de um subsector do Sector Público Administrativo do Estado, como é o caso da Segurança Social que carece, em absoluto, de normalização específica.

#### **Recomendação 55 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera a recomendação constante de Pareceres anteriores no sentido de se dar cumprimento ao estipulado no artigo 5.º do Decreto-lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, condição indispensável para que, de forma transparente, seja adequadamente relevada a situação económico-financeira e patrimonial do Sistema de Segurança Social.*

## **B.2) Correção dos valores apresentados na Conta da Segurança Social**

O processo de consolidação patrimonial de 2007 decorreu nos mesmos moldes utilizados nos anos anteriores, por ainda não se encontrar concluída a funcionalidade prevista no SIF, que visa suportar automaticamente o processamento destas operações, isto é, todas as operações com vista à consolidação foram realizadas fora do sistema com recurso a folha de cálculo *Excel*.

Na nota 39.2 do Anexo às demonstrações financeiras, na sequência da Recomendação 84- PCGE/2006, é referido o seguinte ponto de situação: “Prevê-se que no decorrer de 2008 se concluirá o projecto de adequação do módulo de consolidação do SIF à especificidade da Região Autónoma dos Açores. Em Janeiro de 2008 entrou em produtivo no SIF uma nova funcionalidade que permite (...) verificar eventuais divergências de registos contabilísticos. O IGFSS salienta a importância desta funcionalidade enquanto contributo positivo para a qualidade e correcção das operações de consolidação na elaboração das futuras contas consolidadas”.

**Recomendação 56 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que se continue a diligenciar no sentido de concluir e operacionalizar o módulo de consolidação a fim de agilizar a sua efectiva implementação.*

Apesar de ter sido apresentado um Mapa de Fluxos de Caixa conjuntamente com os outros elementos da CSS consolidada, não foi integrado um Mapa de Fluxos de Caixa consolidado, isto é, objecto de operações de consolidação que visem a anulação dos movimentos inter-entidades do perímetro de consolidação da Segurança Social.

Por outro lado, o IGFSS não procedeu à eliminação nos mapas orçamentais de base e na conta consolidada das receitas e das despesas da segurança social da receita e da despesa derivada do arrendamento de um imóvel em que as partes envolvidas são instituições que integram o perímetro da segurança social.

**Recomendação 57 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera a recomendação sobre a necessidade da elaboração do Mapa de Fluxos de Caixa consolidado nos termos e modelo preconizado no ponto 7.3 do POCISSSS e, bem assim que se eliminem todas as receitas e todas as despesas ocorridas dentro do perímetro da segurança social, nos mapas orçamentais de base e na conta consolidada das receitas e das despesas da segurança social.*

Reitera-se que nos Mapas X e XIII apenas deve constar o valor do saldo que ministerialmente obteve autorização para aplicação naquele ano (saldo integrado no orçamento do ano), ou seja, estes mapas terão por função espelhar a execução orçamental de cada ano, não devendo o saldo não integrado (sem aplicação em despesa) concorrer para o total da receita, dado que não espelha uma imagem verdadeira da receita total aprovada, para além de dificultar o seu controlo.

Todavia, o saldo orçamental acumulado apurado em cada gerência (saldo de execução orçamental do ano + saldo orçamental não integrado ou não aplicado em despesa) deve ser relevado quer no Mapa de Fluxos de Caixa, quer no Mapa XXII – Conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social.

**Recomendação 58 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera a recomendação de que o saldo orçamental acumulado de gerências anteriores (integrado e não integrado no orçamento) deve ser reflectido quer no Mapa de Fluxos de Caixa quer na conta consolidada das receitas e despesas da segurança social (Mapa XXII). Nos mapas X e XIII apenas deve constar o saldo orçamental de gerências anteriores integrado no orçamento devidamente autorizado por despacho ministerial.*

O TC reconheceu, em sede de acompanhamento de execução do OSS, que se verificou um progresso ao nível da transparência da informação relativa às transferências efectuadas intra-sistemas/subsistemas devido à inclusão, a partir do 3.º Trimestre de 2007, de um quadro adicional onde constam essas transferências. Em 2008, esse quadro faz parte integrante do orçamento publicado no Diário da República. No entanto, continua a não satisfazer a posição tomada pelo TC, que aponta,



de forma inequívoca, para que sejam inscritos, nos competentes mapas legais derivados, definidos pela Lei do Enquadramento Orçamental, de forma visível, todos os fluxos financeiros realizados entre os Sistemas/Subsistemas.

**Recomendação 59 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera a recomendação para que sejam inscritos nos mapas legais derivados, definidos na Lei de enquadramento orçamental (mapas XIII e XIV), de forma visível, todos os fluxos financeiros entre sistemas/subsistemas.*

**B.3) Fiabilidade dos Sistemas de Controlo Interno**

Nem todas as contas das instituições integram o Parecer do fiscal único, a emitir no âmbito das competências definidas na Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro<sup>1</sup>, em virtude de não ter sido dado cumprimento à lei que determina a sua nomeação.

**Recomendação 60 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda a nomeação do fiscal único nas instituições onde tal ainda não tenha ocorrido, no sentido de reforçar o controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da globalidade da SS.*

**3.2 – Execução Orçamental do OSS**

**A) Análise Global**

**A.1) Execução orçamental da receita total**

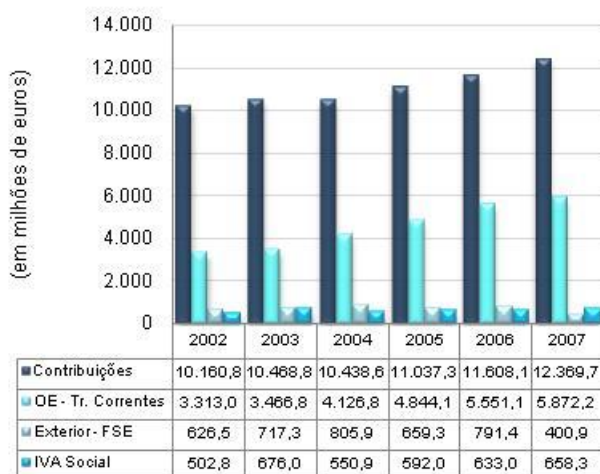
No decurso do exercício económico de 2007 a receita total cobrada pelo Sistema de Segurança Social (SSS) ascendeu a, sensivelmente, € 23.144,6 milhões, um valor 4,6% superior ao registado em 2006. A taxa de execução da receita orçamentada para este ano foi de 97,0%, o que significa que cerca de € 713,7 milhões da receita prevista não foram arrecadados (€ 665,0 milhões dos quais relativos ao capítulo “Activos Financeiros”). No que respeita à evolução registada nos capítulos mais importantes da receita, constata-se o seguinte:

- ◆ A parcela mais importante da receita, “Contribuições para a Segurança Social”, representou 53,4% do total das receitas cobradas, cerca de € 12.369,7 milhões, superando o montante orçamentado em 0,2%, o que significou, relativamente a 2006, um acréscimo de receita de 6,6%;
- ◆ As “Transferências Correntes” representam 31,4% do total da receita o que correspondeu, em termos absolutos, ao encaixe de € 7.274,8 milhões, representando uma quebra, face a 2006, de 0,3%. O grau de execução orçamental deste capítulo foi de 98,0%;
- ◆ As “Receitas de Capital” revelam recebimentos na ordem dos € 1.675,5 milhões (1,3% abaixo do verificado em 2006) e a taxa de execução orçamental fixou-se em 71,2% (havia sido de 42,2% em 2006), sendo responsável por cerca de 7,2% do total arrecadado pelo SSS. Cerca de 96,7% do valor total arrecadado por este agregado respeita a operações relacionadas com “Activos Financeiros” (cerca de €1.620,5 milhões).

<sup>1</sup> Alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 9 de Abril.

O Gráfico III.1 apresenta a evolução das principais receitas da Segurança Social no período 2002/2007:

**Gráfico III.1 – SS – Evolução das principais receitas**



Fonte: CSS/2002 a CSS/2007

Verifica-se que, no período considerado os contínuos aumentos verificados nas despesas deste subsector têm vindo a ser sustentados, numa parcela bastante considerável, pelo reforço das “Transferências do OE”, uma vez que o seu crescimento médio anual foi de 12,1%, enquanto o das “Contribuições”, a parcela mais significativa das receitas, se ficou pelos 4,0%.

## A.2) Execução orçamental da despesa total

As despesas totais do SSS realizadas no decurso de 2007 apresentam um grau de execução orçamental de 91,5%, traduzindo a realização de gastos de, aproximadamente, € 21.532,9 milhões, dos cerca de € 23.529,3 milhões inscritos no orçamento corrigido para este ano. Do total das despesas efectuadas, cerca de € 19.069,4 milhões são “Despesas Correntes”, representando cerca de 88,6% do total dos gastos (menos 1,4% que no ano anterior). Os restantes cerca de € 2.463,5 milhões respeitam a “Despesas de Capital” (11,4% do total), parcela que apresenta um grau de realização do orçamento de 65,8% (23 pontos percentuais acima do registado em 2006). A análise da execução orçamental observada nos principais agrupamentos da despesa revela o seguinte:

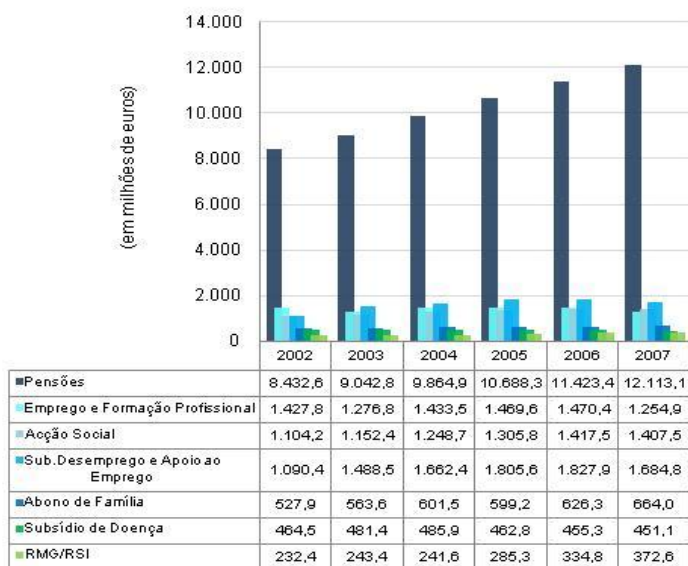
- ◆ As “Transferências Correntes” (que incluem, sobretudo, as despesas com pensões de reforma e os subsídios substitutivos do rendimento do trabalho) cifraram-se em cerca de € 17.869,2 milhões (83,0% das despesas totais), revelando um crescimento de 4,2% face a 2006 e uma taxa de execução orçamental de 97,7% (99,1% no ano anterior);
- ◆ Os “Subsídios” representaram 3,3% do total dos gastos (cerca de € 712,3 milhões), apresentando um decréscimo considerável (26,2%, ou seja, menos cerca de € 252,4 milhões) face a 2006, e uma taxa de execução orçamental de 74,3%;



- ◆ As “Despesas com Pessoal”, (1,7% das despesas totais), exibem uma taxa de execução de 94,0%, o que significa, em termos absolutos, gastos na ordem dos € 364,9 milhões, menos cerca de 6,0% (€ 23,3 milhões) do que despendido em 2006;
- ◆ Quanto às “Despesas de Capital” o agrupamento mais relevante, representando cerca de 11,1% da despesa total, respeita aos “Activos Financeiros”, onde foram aplicados cerca de € 2.390,6 milhões, o que reflecte uma taxa de execução de 65,8% (42,1% em 2006) e denota, face ao ano anterior, uma variação positiva de 19,9%. De referir que a melhoria, face a 2006, do nível de execução orçamental se ficou a dever ao ajustamento efectuado no orçamento do agrupamento “Activos Financeiros”.

No Gráfico III.2 ilustra-se a evolução verificada nas principais despesas no período 2002/2007:

Gráfico III.2 – SS – Evolução das principais despesas



Fonte: CSS/2002 a CSS/2007

### A.3) Execução das receitas e das despesas do Sistema Público de Segurança Social e Sistema de Acção Social

#### A.3.1) Subsistema Previdencial – Repartição

As receitas totais arrecadadas, em 2007, por este subsistema cifraram-se em € 11.712,1 milhões, representando 50,6% das receitas totais deste subsector. Este valor traduz um nível de execução orçamental da ordem dos 100,4%, face à inscrição orçamental de cerca de € 11.669,3 milhões. A componente hegemónica é a relativa às “Contribuições para a Segurança Social”, que representa cerca de 93,2% (aproximadamente € 10.913,6 milhões) daquele volume global, a que corresponde uma taxa de execução orçamental na ordem dos 99,9%.

Do lado da despesa apuram-se gastos na ordem dos € 11.340,2 milhões, que correspondem a cerca de 52,7% da globalidade dos gastos realizados, denotando uma taxa de execução orçamental de 98,0%,



face aos cerca de € 11.573,1 milhões inscritos no orçamento corrigido. O agrupamento preponderante no total dos gastos é o relativo às Transferências Correntes”, significando 97,8%, ou seja, € 11.092,9 milhões (taxa de execução orçamental de 98,2%), sendo que 99,9% deste montante foi transferido para o subagrupamento “Famílias”.

### **A.3.2) Subsistema Previdencial – Capitalização**

A receita total realizada pelo subsistema em epígrafe ascendeu a cerca de € 2.454,1 milhões (10,6% das receitas totais cobradas, em 2007), montante que traduz um nível de execução orçamental de 78,7% face ao orçamento corrigido na ordem dos € 3.119,6 milhões. Este subsistema encaixou um valor próximo de € 114,6 milhões (100% do montante orçamentado) proveniente de “Contribuições para a segurança social”, ao abrigo do n.º 1 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, 20 de Dezembro, ocorrência que, nos últimos anos, não acontecera, por se terem verificado condições económicas desfavoráveis.

Durante o ano de 2007 o IGFSS transferiu para o IGFCSS o montante de cerca de 634,0 milhões. Este valor desagrega-se da seguinte forma: € 114,6 milhões ao abrigo do n.º 1 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro e, complementarmente, do n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro; € 503,4 milhões provenientes de Saldos anuais do subsistema Previdencial; cerca de € 1,0 milhões<sup>1</sup>, relativo à alienação de imóveis de 2006, faltando ainda transferir, o valor de € 506,4 milhares relativo a alienações de anos anteriores e o montante de € 669,1 milhares à data da elaboração do presente Parecer<sup>2</sup>.

Relativamente às despesas, a dotação orçamental corrigida foi de € 3.638,4 milhões, tendo, de facto, sido aplicados cerca de € 2.394,2 milhões (11,1% das despesas totais), montante que traduz a mais baixa taxa de execução orçamental do OSS (65,8%). A parcela mais significativa em termos de peso relativo no volume global da despesa respeita aos “Activos Financeiros”, cuja aplicação totalizou 99,8% daquela importância global, ou seja, cerca de € 2.390,5 milhões, reflectindo uma taxa de realização das despesas de 65,8%.

### **A.3.3) Subsistema de Solidariedade**

As receitas deste subsistema inscritas no orçamento corrigido para 2007 ascenderam a cerca de € 3.377,4 milhões, tendo sido cobrados cerca de € 3.370,2 milhões (montante que significa 14,6% do total dos recursos financeiros auferidos pelo SSS), o que corresponde à realização de 99,8% dos valores previstos. O capítulo predominante deste subsistema respeita às “Transferências Correntes” oriundas da “Administração Central” do Estado que equivalem a 99,7% do valor total da receita arrecadada – cerca de € 3.360,6 milhões –, configurando um grau de execução orçamental de 99,8%.

O volume global das despesas realizadas ascendeu a, aproximadamente, € 3.282,0 milhões (cerca de 15,2% das despesas totais), valor que comparado com a dotação orçamental corrigida de € 3.361,5 milhões, reflecte um nível de execução orçamental de 97,6%. O agrupamento mais significativo deste subsistema, que atingiu, aproximadamente, 97,6% do total dos gastos, respeita às “Transferências Correntes”, fracção que corresponde a € 3.203,3 milhões e traduz uma taxa de execução orçamental uma décima acima da verificada para a totalidade do subsistema (97,7%).

---

<sup>1</sup> Valor transferido em 31/12/2007.

<sup>2</sup> Setembro de 2008.



#### A.3.4) Subsistema de Protecção à Família e PAEFF

O montante total da receita arrecadada por este subsistema totalizou € 3.858,1 milhões (16,7% do total das cobranças efectuadas pelo SSS), o que traduz, em confronto com o respectivo orçamento anual corrigido de cerca de € 3.930,9 milhões, uma taxa de cobrança de 98,1%. As componentes mais expressivas deste subsistema são as “Transferências Correntes” (€ 2.264,7 milhões) que significam 58,7% do volume global cobrado por este subsistema (correspondendo a uma taxa de execução orçamental de 94,4%); as “Contribuições para a segurança social” com, sensivelmente, € 1.341,5 milhões (34,8% do total), situando-se a respectiva taxa de execução orçamental nos 103,1%; e, finalmente, o “Saldo da gerência anterior” (cifrado em cerca de € 193,1 milhões) que representou 5,0% dos recursos financeiros totais auferidos.

As despesas realizadas ascenderam a cerca de € 3.009,1 milhões (14,0% das despesas totais realizadas no âmbito do Sistema de Segurança Social), montante que representa uma taxa de execução orçamental na ordem dos 92,2%. As “Transferências Correntes” com um montante de, aproximadamente, € 2.246,5 milhões correspondem a 74,7% daquele total e apresentam uma taxa de execução orçamental de 98,1%. A componente relativa aos “Subsídios” revela-se como a segunda mais expressiva deste subsistema, equivalendo a 23,2% do dispêndio total realizado no ano, ou seja, cerca de € 698,4 milhões, o que representa uma taxa de execução orçamental de cerca de 77,4%.

#### A.3.5) Sistema de Acção Social

A receita cobrada, em 2007, pelo Sistema de Acção Social ascendeu a cerca de € 1.750,0 milhões (7,6% da totalidade das receitas deste subsector), valor que reflecte um grau de execução orçamental de 99,4%. As “Transferências Correntes” são a principal parcela deste Sistema, significando cerca de 94,1% da sua totalidade (cerca de € 1.645,8 milhões), valor que configura uma taxa de execução orçamental de 99,7%. As “Receitas de Capital”, com um valor cobrado de cerca de € 19,6 milhões (60,0% do inscrito no orçamento corrigido) representam 1,1% daquele total, enquanto as demais parcelas (não considerando a integração do saldo de gerências anteriores que ascendeu a cerca de € 65,7 milhões, ou seja, 3,8% da receita total) significam, no seu conjunto, o remanescente 1% da receita total cobrada neste ano.

O total das despesas realizadas ascendeu a, aproximadamente, € 1.507,5 milhões – o valor mais reduzido (cerca de 7% do total dos gastos), comparativamente às despesas realizadas pelas outras áreas do SSS –, o que traduz um nível de execução orçamental de 89,1%. O agrupamento “Transferências Correntes” representa cerca de 88,0% da despesa total, ou seja, cerca de € 1.326,5 milhões, e um grau de realização das despesas previstas de 93,6%. A componente referente às “Despesas com o pessoal” exhibe o segundo maior volume de gastos aqui realizados, significando 6,6% do seu valor global, ou seja, um pouco menos de € 100,0 milhões, a que corresponde uma taxa de execução orçamental de 88,4%.

Ainda neste âmbito, salienta-se que no decurso dos trabalhos desenvolvidos, foram realizadas análises aos mapas de processamento das comparticipações às IPSS, tendo-se detectado incongruências nas regras de cálculo da coluna “saldo do acordo no mês”, quer no que respeita à desconformidade do seu tratamento entre os diversos centros distritais, quer no que concerne ao tratamento interno efectuado por cada um deles, em particular quanto à forma de inclusão do valor “de comparticipações anteriores”. O ISS confirmou a incorrecção na construção do mapa referido. Apesar desta situação revelar falhas ao nível do sistema de controlo interno, não produz qualquer impacto na execução orçamental.



#### A.4) Comportamento de longo prazo

No último quinquénio, a Taxa de Crescimento Média Anual (TCMA) da receita (4,1%) apresenta um crescimento mais acelerado que a da despesa (3,8%), um comportamento inverso ao verificado no quinquénio anterior, quando se deu um crescimento médio das despesas de 13,3% e das receitas de 12,9%. De um quinquénio para o outro, o crescimento médio, tanto nas receitas como nas despesas, diminuiu para menos de um terço, o que parece indicar uma relativa consolidação no movimento de expansão do sector, para além de que o crescimento das receitas acima das despesas é um dado importante na análise da sua sustentabilidade.

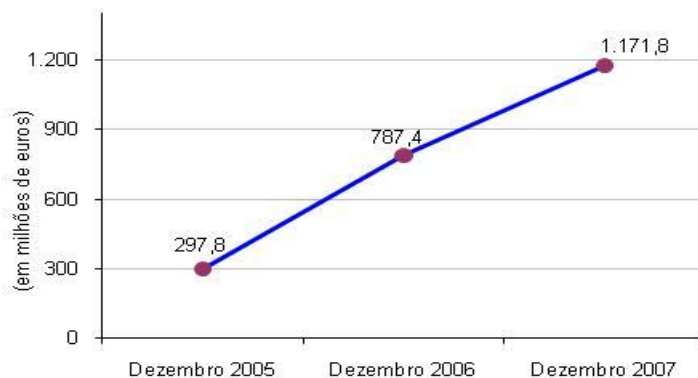
As “Contribuições e Quotizações” registaram, entre 2002 e 2007, uma TCMA de 4%, menos de metade da verificada nos cinco anos anteriores (8,2%), registando uma evolução de 7% do PIB em 1997, para 7,5% em 2002 e 7,6% em 2007. Por seu lado, as “Transferências Correntes do OE” evoluíram, em percentagem do PIB, de 1,9% em 1997, para 2,4% em 2002 e 3,6% em 2007. Este reforço do seu peso relativo traduz o crescente recurso ao financiamento da SS por esta via, verificando-se, entre 2002 e 2007, um ritmo médio anual de crescimento na ordem dos 12,1%, quando nos cinco anos anteriores havia sido de 12,7%.

As “Pensões” são a parcela mais significativa da despesa do SSS (7,4% do PIB em 2007 face a 6,2% em 2002) com uma TCMA que registou uma quebra de 9,0% para 7,5% do quinquénio 1997/2002 para o seguinte. A despesa com “Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego” está entre as parcelas que mais cresceram no período, apresentando, no quinquénio 2002/2007, uma média de 9,1% (10,2% no período anterior) e o seu peso, face ao PIB, progrediu de 0,7% em 1997 para 1% em 2007. A “Acção Social” foi a terceira componente mais relevante da despesa efectiva em 2007, equivalendo a 0,9% do PIB (0,8% em 2002) e cresceu, em média, 15,1% entre 1997 e 2002 e 5,2% no quinquénio seguinte.

#### A.5) Saldos de execução orçamental

No final de 2007, o Saldo de Execução Efectiva Global do SSS atingiu cerca de € 1.171,8 milhões. Da análise dos montantes inscritos no Gráfico III.3 constata-se a ocorrência de um crescimento acentuado do saldo de 2005 para 2006, na ordem dos 164,4% (acréscimo absoluto de cerca de € 489,6 milhões), tendo esta grandeza, no período seguinte, apresentado novo incremento de cerca de 48,8%, traduzido num aumento em valor absoluto de cerca de € 384,3 milhões.

Gráfico III.3 – SS – Evolução dos saldos de execução efectiva global da segurança social





O crescimento verificado no Saldo de Execução Efectiva pode encontrar explicações nos seguintes factos:

- ◆ Num aumento das receitas da Segurança Social provocadas:
  - ◇ Ao nível das contribuições e quotizações, por, a partir de 1 de Janeiro de 2006, terem passado a estar abrangidos pela Segurança Social (e não pela Caixa Geral de Aposentações) os novos funcionários públicos e também por um aumento da eficácia do sistema ao nível da cobrança;
  - ◇ Por um maior esforço financeiro do Estado, dado que as transferências do OE subiram face ao ano anterior 5,7%, a que há ainda a acrescer as receitas do IVA que registaram, no mesmo período, um incremento de 4,0%.
- ◆ Numa desaceleração do crescimento das despesas da Segurança Social provocadas pelas reformas legislativas empreendidas quer ao nível das pensões, quer quanto a grande parte da prestações, sendo de salientar a quebra verificada, em 2007, nas despesas com os subsídios de desemprego (-7,8% relativamente a 2006), emprego e formação profissional (-14,7%) e subsídio de doença (-0,9%).

O subsistema Previdencial – Repartição apresenta um Saldo de Execução Efectiva negativo na ordem dos € 135,3 milhões, registando, ainda assim, uma melhoria, relativamente a 2006, da ordem dos 53,0%, enquanto o Saldo da parcela relativa à Capitalização se fixou em € 386,0 milhões, 83,4% acima do apurado no ano transacto. O subsistema Solidariedade registou um saldo de € 88,3 milhões, apresentando o maior acréscimo homólogo de todo o SSS (304,5%). O Saldo do subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP fixou-se num valor próximo dos € 656,0 milhões, sendo o único que regista um crescimento negativo (18,6%) face ao ano anterior. Finalmente, o Sistema de Acção Social apresenta um Saldo de cerca de € 176,7 milhões, ostentando uma variação homóloga na ordem dos 73,4%.

**Quadro III.2 – SS – Variação homóloga dos saldos globais de execução efectiva**

(em milhares de euros)

Subsistemas do Sistema Público e Sistema de Acção Social	Saldo Global de 2007	Saldo Global de 2006	Δ% Homóloga 2007/2006
Previdencial – Repartição	(135.270,0)	(287 520,5)	53,0%
Previdencial – Capitalização	386.027,6	210 527,2	83,4%
Solidariedade	88.291,5	(43 169,8)	304,5%
Protecção Familiar e PAEFP	655.981,4	805 657,3	(18,6%)
Sistema de Acção Social	176.722,6	101 913,7	73,4%
<b>Total</b>	<b>1.171.753,2</b>	<b>787 407,9</b>	<b>48,8%</b>

Fonte: Mapas de Execução Orçamental – IGFSS

## A.6) Cumprimento da lei do financiamento

De acordo com a Lei de Bases da Segurança Social n.º 32/2002 e o Decreto-Lei n.º 331/2001, ambos de 20 de Dezembro, as modalidades de financiamento dos subsistemas do Sistema Público de Segurança Social e do Sistema de Acção Social são os seguintes: *exclusivo* por transferências do OE; de *forma bipartida*, através de quotizações dos trabalhadores e de contribuições das entidades empregadoras; e de *forma tripartida* através de quotizações dos trabalhadores, de contribuições das entidades empregadoras e da consignação de receitas fiscais.

As fontes de financiamento constantes da Conta da Segurança Social incluem estas três modalidades.

Não foi possível aferir o cumprimento da lei do financiamento nos subsistemas, dado que à semelhança de anos anteriores a imputação do valor das contribuições foi realizado por métodos extra-contabilísticos e não existe informação disponível que permita verificar se o montante despendido pela Segurança Social no âmbito da convergência de pensões foi financiado pelo OE nos termos da lei. Por outro lado, o valor transferido pelo OE adicionado das receitas fiscais para o subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional ultrapassa os 50% o que poderá significar sobrefinanciamento do OE.

## B) Observações e Recomendações

### B.1) Legalidade e regularidade

O IGFSS tem procedido a transferências para entidades da Administração Central (Gabinete de Estratégia e Planeamento, Direcção-Geral da Segurança Social e Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social) sem que exista disposição legal para o efeito, pelo que se considera que a execução financeira destas transferências corresponde a pagamentos efectuados sem suporte legal para a realização das correspondentes despesas.

#### **Recomendação 61 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera a recomendação formulada em anteriores Pareceres no sentido de que as transferências do orçamento da segurança social para financiamento de acções, programas e/ou projectos das entidades beneficiárias se subordinem ao competente enquadramento legal, em cada ano económico.*

Mantêm-se as reservas enunciadas em anteriores Pareceres quanto à verificação do cumprimento do financiamento por subsistemas, designadamente porque, por um lado, a imputação do valor das contribuições e quotizações foi sujeita a ajustamentos extra-contabilísticos, e, por outro, porque não existe informação disponível que permita verificar se o montante despendido pela Segurança Social no âmbito da convergência de pensões foi totalmente financiado pelo OE.

Não obstante o referido, a nova lei do financiamento para 2008 estipula que as contribuições e quotizações passem a constituir receita apenas do subsistema previdencial.

#### **Recomendação 62 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera a recomendação expressa em anteriores Pareceres para que se assegure junto da entidade processadora de prestações sociais a criação de mecanismos que possibilitem a informação necessária para aferir o cumprimento da lei do financiamento quanto à parcela correspondente ao encargo do OE relativo à convergência de pensões.*



## B.2) Correção dos valores apresentados na Conta da Segurança Social

Em 2007, ao nível da receita, verificou-se uma alteração significativa com a entrada em produtivo da aplicação que gere a conta corrente dos contribuintes “Sistema Integrado de Conta Corrente – GC”, a qual teve um significativo impacto ao nível da contabilização das receitas, tendo esta, maioritariamente, tido início apenas em Setembro e que, por via deste facto, provocou constrangimentos ao encerramento da Conta da Segurança Social de 2007. A demonstração desta situação pode ser aferida pelo elevado valor contabilizado em “contribuições por clarificar”, na ordem dos 94,2% do total da receita cobrada. Por outro lado, salienta-se a necessidade de recurso à contabilização manual da informação produzida no SEF por ausência da interface SEF-SIF e por falta de conclusão da programação de retorno SEF-GC para actualização das contas correntes de contribuintes.

### Recomendação 63 – PCGE/2007

*O Tribunal recomenda que se proceda ao levantamento das situações que levam à contabilização dos valores de contribuições e quotizações em clarificação de modo a assegurar a sua correcta contabilização e consequentemente garantir o adequado financiamento das entidades com base nestas receitas, bem como a conclusão e entrada em produtivo da interface SEF-SIF.*

## B.3) Economia, eficiência e eficácia

As transferências necessárias para suportar os encargos com as entidades da Administração Central carecem de adequado rigor em ordem a evitar a dispersão de disponibilidades do OSS.

### Recomendação 64 – PCGE/2007

*O Tribunal reitera a recomendação formulada ao IGFSS, IP no anterior Parecer para que este adopte para as transferências a efectuar do OSS para financiamento das entidades da Administração Central (com excepção do financiamento baseado em percentagem de contribuições) igual procedimento ao seguido para as instituições de segurança social, isto é, as entidades devem ser financiadas pelas importâncias estritamente indispensáveis aos pagamentos, solicitando a devolução de saldos excedentários, nos casos em que a lei não disponha em contrário.*

Não obstante a melhoria verificada no exercício de 2007 e 2008 quanto à transferência de verbas para o FEFSS de receitas derivadas da alienação de imóveis e de uma parcela do saldo do subsistema Previdencial constata-se que, durante o exercício de 2007, não foram transferidas todas as receitas oriundas da alienação de imóveis ocorridas em anos anteriores, existindo, em Setembro de 2008, uma importância por transferir no valor de € 669,1 milhares, e a transferência da última parcela do saldo do subsistema Previdencial de 2006 (€ 153,4 milhões) só ocorreu em Dezembro de 2007.

### Recomendação 65 – PCGE/2007

*O Tribunal reitera a recomendação de que todas as receitas provenientes da alienação de imóveis e, bem assim, o saldo do sistema previdencial sejam transferidos para o FEFSS logo após a sua arrecadação e o fecho de contas, respectivamente.*

## B.4) Fiabilidade dos sistemas de controlo interno

Tendo em conta que a fiabilidade e correção das contas da segurança social passa pela qualidade dos dados fornecidos pelos diferentes sistemas de informação que integram o Plano Estratégico dos

Sistemas de Informação da Segurança Social, bem como as interfaces que os interligam, o Tribunal recomendou no Parecer sobre a CGE de 2005 (Recomendação 133-PCGE/2005) a urgente conclusão dos projectos em causa, posição que reiterou nos RAEOSS n.º 1/2007, recomendando ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social a elaboração sobre a sua égide, de uma estratégia de actuação que permitisse ultrapassar a grave situação existente e Parecer sobre CGE de 2006 (Recomendação 81-PCGE/2006).

Em cumprimento da referida recomendação, o Ministro emanou o Despacho n.º 9-I/SESS/2007, de 27 de Março, propondo-se através da nomeação de um grupo de trabalho garantir o desenvolvimento integral do projecto até ao final de 2007.

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, na sequência da mesma recomendação, comunicou ao Tribunal, trimestralmente, durante o ano de 2007, o ponto de situação sobre a evolução do Sistema de Informação Financeira (SIF) da Segurança Social. O Tribunal, no âmbito dos relatórios de acompanhamento da execução do OSS, avaliou a evolução destes trabalhos, tendo chegado à conclusão que até ao final de 2007, o objectivo determinado no despacho do SESS, que consistiu em “*garantir o desenvolvimento integral do projecto*”, não foi atingido, embora tenha sido visível, em particular nos últimos meses do ano de 2007, uma evolução positiva, designadamente no que concerne à recuperação dos atrasos de contabilização em SIF, sendo, este progresso, consequência, em particular, do facto de, a partir de Novembro de 2007, se ter verificado a centralização do processo de integração contabilística em SIF das prestações processadas por todos os Centros Distritais do Continente.

No exercício de 2007 ainda não se obteve em SIF a correcta distribuição da receita de contribuições e quotizações pelos subsistemas de segurança social a que são afectas, tendo o apuramento da sua distribuição sido efectuado de acordo com o peso relativo do valor registado em cada uma das taxas contributivas no total dos créditos de contribuições compensados e registados em SGC.

No âmbito do acompanhamento da execução do OSS realizado pelo Tribunal, verificou-se que, durante o ano de 2007, ainda persistiram factores limitativos ao bom funcionamento do SIF, dos quais de salientam os seguintes:

- ◆ Incumprimento, por parte da generalidade das entidades que integram o perímetro de consolidação, das datas determinadas pelo IGFSS para o encerramento dos períodos contabilísticos;
- ◆ A alteração sucessiva aos dados financeiros fornecidos, mensalmente, ao IGFSS pelas instituições de segurança social (dados do SIF mais dados contabilizados manualmente), uma vez que não tem sido possível realizar o acompanhamento via SIF (a informação disponível não está completa), impelindo o IGFSS a efectuar-lo recorrendo a procedimentos extra-contabilísticos (folha de cálculo). Assim, não havendo respeito pelo encerramento dos períodos contabilísticos, os valores da execução orçamental vão sendo modificados conforme decorrem os acertos, alterando todos os meses em aberto os respectivos montantes.

Apesar dos esforços realizados e dos progressos obtidos para implementação integral dos sistemas que integram o Plano Estratégico dos Sistemas de Informação da Segurança Social bem como as interfaces que os interligam, os sistemas ainda não produzem de forma automática os Mapas legais que espelham a execução orçamental.



## Recomendação 66 – PCGE/2007

*O Tribunal reitera a recomendação constante de anteriores Pareceres, sobre a urgente conclusão dos Projectos que integram o Plano Estratégico dos Sistemas de Informação da Segurança Social.*

### 3.3 – Balanço e Demonstração de resultados

As demonstrações financeiras apresentadas na CSS resultam do processo de consolidação das contas individuais preparadas e apresentadas, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, na nova redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, pelas diversas instituições que fazem parte do universo do Sistema da Segurança Social, e que, em 2007, integraram o perímetro de consolidação, tendo por base o método de consolidação integral, constituindo-se como um subconjunto do universo da segurança social pública, dado que não engloba o regime de protecção social da função pública (veja-se no final Caixa 4 sobre a Caixa Geral de Aposentações).

#### A) Visão Global

As operações de consolidação têm por base os documentos de prestação de contas, remetidos ao IGFSS, no âmbito da Circular Normativa n.º 2/2008, de 29 de Janeiro, como entidade responsável pela elaboração da conta consolidada, competência que lhe é conferida nos termos da alínea c) do art.º 5.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 639/2007, de 30 de Maio.

#### A.1) Sistema de informação

Tendo em conta que a fiabilidade e correcção das contas da segurança social passa pela qualidade dos dados fornecidos pelos diferentes sistemas de informação que integram o Plano Estratégico dos Sistemas de Informação da Segurança Social, bem como as interfaces que os interligam, o Tribunal, conforme já se referiu, recomendou ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social a elaboração sobre a sua égide, de uma estratégia de actuação que permitisse ultrapassar a grave situação então existente.

O Tribunal acompanhou, nos termos atrás relatados, a sequência dada a essa recomendação, tendo concluído que, à semelhança de anos anteriores, persistiram, em 2007, situações de projectos por concluir, designadamente:

- ◆ Ainda não se encontravam implementadas todas as funcionalidades das interfaces entre o GC e o SIF;
- ◆ Encontrava-se em desenvolvimento a interface entre o SEF, GC e o SIF;
- ◆ Ainda não se encontrava em funcionamento o módulo de consolidação do SIF.

## A.2) Processo de consolidação patrimonial

A consolidação patrimonial da CSS foi efectuada pelo método de consolidação integral, sendo as demonstrações financeiras das instituições que integram o perímetro de consolidação agregadas a 100% à excepção da:

- ◆ Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi que consolida parcialmente na parte articulada;
- ◆ Farmácia anexa à “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência, à qual se aplica o método de equivalência patrimonial, conforme descrito na nota 2 do Anexo às demonstrações financeiras.

O processo de consolidação patrimonial de 2007 decorreu nos mesmos moldes utilizados nos anos anteriores, por ainda não se encontrar concluída a funcionalidade prevista no SIF, que visa suportar automaticamente o processamento destas operações, isto é, todas as operações com vista à consolidação foram realizadas fora do sistema com recurso a folha de cálculo *Excel*.

No que concerne ao ISS foram eliminados os movimentos intra-subentidades e com a própria subentidade pelo IGFSS, tendo, com esta operação, sido apurados “saldos internos ao sistema de segurança social por reconciliar”, no valor de € 17.025.190,87, relevados a débito da conta 57 – *Reservas legais*.

Os verbetes que suportam os movimentos de correcção às contas individuais que instruíram o dossier de consolidação, disponibilizado ao TC, não continham documentação justificativa dos movimentos efectuados, situação que foi ultrapassada junto do IGFSS.

Da documentação analisada verificou-se que existem movimentos, num total de € 332,5 milhares que resultam de correcções efectuadas nas demonstrações financeiras do IGFSS, do CNPRP, do Centro Distrital de Faro e da RAM e que decorrem de regularizações às contas de custos e de proveitos por contrapartida da conta 59 – *Resultados transitados* por falta de correspondência com a entidade parceira.

Após as operações de consolidação foi apurado o valor de (-) € 5.803.756,42, que resultaram de situações não reconciliadas com reflexo nas contas que se indicam no quadro seguinte:

**Quadro III.3 – SS – Diferenças de conciliação**

(em euros)

Massas patrimoniais	Diferenças de consolidação	Valor
Terceiros	268 – Outros devedores e credores <sup>(1)</sup>	(288.829,55)
Fundos Próprios	577 – Reservas decorrentes de transferência de activos	(5.514.926,86)
<b>Total</b>		<b>(5.803.756,42)</b>

(1) Falta de compensação de dívidas activas e passivas

Fonte: IGFSS – Dossier de Consolidação





Tomando por base as diferenças de consolidação apuradas no exercício de 2007, em comparação com as evidenciadas na CSS do ano anterior, denota-se um esforço por parte do IGFSS no sentido de aprofundar o método de consolidação.

## A.3) Balanço consolidado

### A.3.1) Evolução da situação económico financeira

O Quadro III.4 evidencia para o triénio 2005/2007 os grandes grupos patrimoniais do Balanço consolidado, permitindo observar as variações ocorridas, em termos brutos e percentuais, bem como o respectivo peso relativo em 2007.

Para o período considerado, assinala-se ainda o seguinte:

- ◆ O Balanço apresentado para o exercício de 2007 foi objecto, pela própria Segurança Social, de uma correcção, ainda não publicada<sup>1</sup>, à subavaliação do Activo e do Passivo, decorrente do facto de, no processo de consolidação, o lançamento da transferência da conta 271156 – *Outras transferências – Ministério da Agricultura, e Pescas*, para a conta 268241339 – *Devedores por outras transferências correntes – Serviços e Fundos Autónomos – Outros programas*, da dívida do referido Ministério, no montante de € 84.519.452,26, ter sido relevado, no Passivo quando deveria ter sido contabilizado no Activo, originando uma compensação de saldos da conta 268 – *Outros devedores e credores*, ficando o Activo e o Passivo subavaliados no mesmo montante;
- ◆ Em 31 de Dezembro de 2007, o património da Segurança Social, avaliado através do Activo líquido total, ascende a € 11.597,3 milhões. O decréscimo de 1,4%, relativamente ao ano anterior, que, em termos absolutos ascende a cerca de € 165.506,4 milhares, derivou, essencialmente, do efeito conjugado da diminuição dos “Terceiros”, no montante de (-) 1.091.686,3 milhares (-38,1%), do acréscimo das “Disponibilidades”, em € 1.016.439,9 milhares (+12,5%), e do decréscimo de 40,1% verificado nos “Acréscimos e diferimentos”, no valor de € 106.021,7 milhares;
- ◆ No Passivo, que totalizou € 726.432,7 milhares, regista-se um decréscimo de 0,9% face a 2006, situação inversa à verificada no período homólogo anterior, resultante, essencialmente, da diminuição das dívidas a terceiros e especialização do exercício.

<sup>1</sup> Mas, comunicada à Direcção-Geral do Orçamento para os devidos efeitos por ofício do IGFSS n.º 12360/2008, de 17/07/2008.



## Quadro III.4 – SS – Evolução da situação financeira da Segurança Social

(em milhares de euros)

Grupos Patrimoniais	2005	2006	2007		Variação 2007/06	
			Valor	%	Absoluta	%
<b>Activo Líquido</b>						
Imobilizado	479 936,0	516 836,2	532 939,8	4,6	16 103,6	3,1
Existências	1 874,2	2 076,8	1 734,9	0,0	(341,9)	(16,5)
Dívidas de Terceiros	1 916 971,0	2 864 042,2	1 687 836,5	-	(1 176 205,7)	-
Dívidas de Terceiros (valor corrigido)	-	-	1 772 355,9	15,3	(1 091 686,3)	(38,1)
Disponibilidades	7 211 765,5	8 115 281,2	9 131 721,1	78,7	1 016 439,9	12,5
Acréscimos e Diferimentos	226 526,3	264 584,3	158 562,6	1,4	(106 021,7)	(40,1)
<b>Total (publicado na CGE)</b>	<b>9 837 073,0</b>	<b>11 762 820,7</b>	<b>11 512 794,9</b>	<b>-</b>	<b>(250 025,8)</b>	
<b>Total (valor corrigido)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11 597 314,3</b>	<b>100</b>	<b>(165 506,4)</b>	<b>(1,4)</b>
<b>Fundos Próprios e Passivo</b>						
Fundos Próprios	9 360 947,3	11 029 420,9	10 870 881,6	93,7	(158 539,3)	(1,4)
Passivo	476 125,6	733 399,8	641 913,3	-	(91 486,5)	-
Passivo (valor corrigido)	-	-	726 432,7	6,3	(6 967,1)	(0,9)
<b>Total (publicado na CGE)</b>	<b>9 837 072,9</b>	<b>11 762 820,7</b>	<b>11 512 794,9</b>		<b>(250 025,8)</b>	
<b>Total (valor corrigido)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11 597 314,3</b>	<b>100</b>	<b>(165 506,4)</b>	<b>(1,4)</b>

Fonte: Contas da Segurança Social

Os elementos do Activo, Fundos Próprios e do Passivo encontram-se valorizados segundo critérios de valorimetria uniformes e de acordo com o previsto no POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro. Constitui derrogação a esta norma a valorimetria aplicável à carteira do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) gerido pelo Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, que aprovou o respectivo Normativo. Por outro lado, verificou-se que a SS da Região Autónoma da Madeira não cumpriu o princípio contabilístico da prudência.



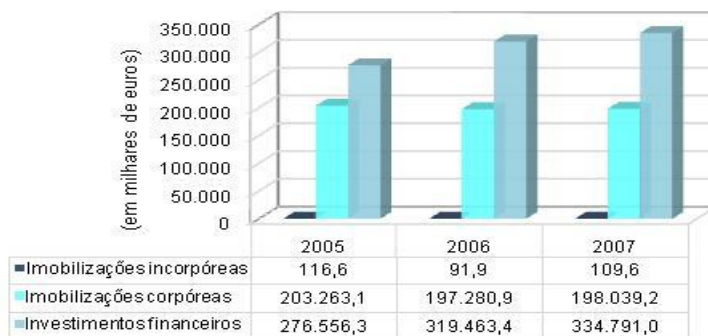
### A.3.1.1) Activo

Observa-se que a situação financeira e patrimonial apresentada nas Contas consolidadas da Segurança Social mantém na sua estrutura uma composição semelhante à de anos anteriores.

#### A.3.1.1.1) Imobilizado

Em 31 de Dezembro de 2007, verifica-se que as “Imobilizações incorpóreas”, as “Imobilizações corpóreas”, depois de deduzidas as amortizações, e os “Investimentos financeiros” líquidos de amortizações e provisões, registaram crescimentos de 0,4%, 19,3% e 4,8%, respectivamente, evolução essa que se evidencia no Gráfico III.4.

Gráfico III.4 – SS – Evolução do imobilizado líquido



Fonte: CSS/2005 a CSS/2007

Os bens relevados no Imobilizado estão parcialmente valorizados nos termos definidos no POCISSSS, tendo sido aplicado às amortizações o método das quotas constantes previsto na Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril.

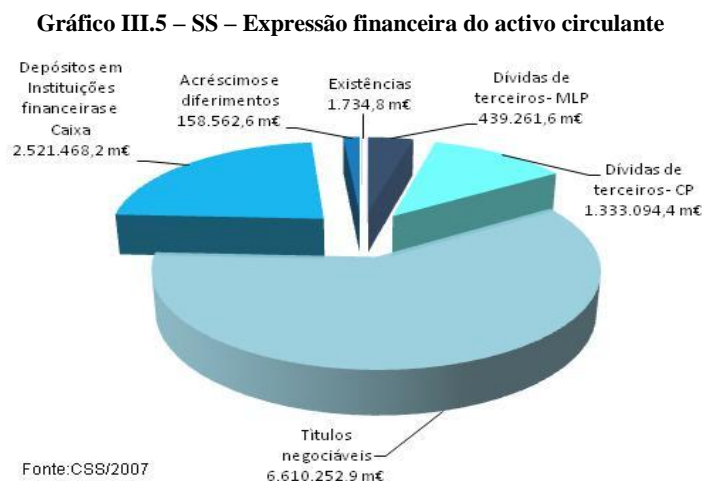
A acção de verificação desenvolvida nesta área, que decorreu no IGFSS, no II, e no ISS permitiu confirmar que, apesar dos esforços desenvolvidos por estas entidades no sentido de acatar as recomendações anteriormente formuladas, subsistem, ainda, diversas situações (relacionadas com, nomeadamente: o processo de inventariação, a titularidade, a valorização e registo contabilístico dos imóveis, a não completa segregação entre o imóvel e o respectivo terreno e a não alteração do “Imobilizado em curso” para “Imobilizado”, assim como com a necessidade de introduzir alterações ao SIF e completar a informação nele disponível) com impacto ao nível:

- ◆ Da fiabilidade e adequada relevação da informação nas Demonstrações financeiras, que não evidenciam de forma “verdadeira e apropriada” os activos corpóreos; e
- ◆ Do controlo e salvaguarda dos activos, devido a lacunas existentes nos respectivos sistemas de controlo interno, o que mitiga a sua fiabilidade.

Mantém-se, por isso, a posição de reserva geral, neste domínio, expressa em anos anteriores pelo Tribunal, em sede de Parecer.

### A.3.1.1.2) Circulante

O Activo circulante correspondente ao conjunto dos activos não imobilizados, presumivelmente realizáveis a curto prazo, representa 95,4% do Activo líquido da CSS de 2007, sendo a parcela mais significativa constituída por “Títulos negociáveis” (57%), seguindo-se “Dívidas de terceiros” com 15,3% e “Depósitos em instituições financeiras e Caixa” (21,7%), não apresentando expressão relevante o grupo patrimonial “Existências”. Estes activos assumem a imagem constante do Gráfico III.5:



#### A.3.1.1.2.1) Terceiros

A classe “Terceiros”, em 2007, representa 29,3% no Activo circulante bruto do Balanço da CSS, tendo sido objecto de alteração da política contabilística que lhe está associada, apresentando após essas correcções, a seguinte estrutura:

**Quadro III.5 – SS – Dívidas de terceiros**

(em milhares de euros)

Terceiros	Activo bruto	Provisões	Activo líquido
Dívidas de terceiros – Médio e longo prazo	2.660.109,9	2.305.367,7	354.742,2
Correcção “Outros devedores”	84.519,5		84.519,5
<b>Subtotal</b>	<b>2.744.629,4</b>	<b>2.305.367,7</b>	<b>439.261,7</b>
Dívidas de terceiros – Curto prazo	1.475.443,3	142.349,0	1.333.094,3
<b>Total</b>	<b>4.220.072,7</b>	<b>2.447.716,7</b>	<b>1.772.356,0</b>
<b>Varição 2007/2006</b>	<b>32,95%</b>		<b>(38,12%)</b>

Fonte: Relatório Analítico da CSS de 2007

Decorre do quadro uma perspectiva aparentemente contraditória, isto é, em 2007 verifica-se um aumento das dívidas de terceiros na ordem dos 33%, em termos brutos, quando, por aplicação do princípio contabilístico da prudência, o IGFSS constituiu provisões em 2007 em valor superior a € 2,1



milhões, que tiveram como impacto uma redução do Activo líquido de 38,1%, pelo que, em 31/12/2007, à dívida bruta, no total de € 4.220.072,7 milhares, corresponde uma dívida em termos líquidos de € 1.772.356 milhares, equivalente a 42% daquele valor.

Assim, analisadas em conjunto, as “Dívidas de terceiros – Médio, longo e curto prazo”, representam 29,3% do Activo bruto total, com um valor de € 4.220,1 milhões, tendo sido constituídas provisões acumuladas por € 2.447,7 milhões, pelo que em termos líquidos estas dívidas representam 15,3% do Activo líquido, no montante de € 1.772,4 milhões.

Quadro III.6 – SS – Evolução das dívidas de terceiros no activo bruto

(em milhões de euros)

Contas	Activo líquido		2007			
	2005	2006	Activo bruto	Provisões	Activo líquido	
					Valor	%
Contribuintes c/c	1 287,0	2 184,8	680,7	0,0	680,7	38,4
Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	155,2	3,0	2 193,6	2 003,4	190,1	10,7
Prestações sociais a repor	177,5	379,1	458,6	218,1	240,5	13,6
Outros devedores	528,3	604,7	884,8	226,2	658,6	37,2
Outras dívidas de terceiros	2,0	2,6	2,4	0,0	2,4	0,1
<b>Total</b>	<b>2 150,0</b>	<b>3 174,2</b>	<b>4 220,1</b>	<b>2 447,7</b>	<b>1 772,4</b>	<b>100</b>
<b>Varição homóloga (%)</b>	<b>8,7</b>	<b>47,6</b>			<b>(44,2)</b>	
<b>Activo bruto total</b>	<b>10 425,2</b>	<b>12 436,0</b>	<b>14 421,2</b>			
<b>% / Activo bruto total</b>	<b>20,6</b>	<b>25,5</b>	<b>29,3</b>			

Fonte: Contas da Segurança Social

Relativamente à natureza e evolução do conjunto das dívidas constantes do Quadro III.6, há a assinalar o seguinte:

- ◆ No total das dívidas de Contribuintes regista-se um aumento de 31,4%, relativamente ao período homólogo anterior. Contudo, em 2007, importa realçar a evidência da dívida relevada em “Cobranças em litígio – Contribuintes de cobrança duvidosa”, por transferência de “Contribuintes c/c”, tendo esta alteração provocado nesta conta um aparente decréscimo na ordem dos 68,8%, conforme se evidencia no quadro seguinte:

**Quadro III.7 – SS – Dívidas de contribuintes**

(em milhares de euros)

Dívida de contribuintes (Médio, longo e Curto prazo)	2006	2007	Variação 2007/06	
			Valor	%
212 – Contribuintes c/c	2 184 752,1	680 720,2	(1 504 031,9)	(68,8)
2181 – Cobranças em atraso – Contrib. de cobrança duvidosa	309,1	308,3	(0,8)	(0,3)
2182 – Cobranças em litígio – Contrib. de cobrança duvidosa	45,4	2 190 704,5	2 190 659,1	4 825 240,3
2142 – Contribuintes – Títulos a receber	718,1	718,1	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>2 185 824,7</b>	<b>2 872 451,1</b>	<b>686 626,4</b>	<b>31,4</b>

Fonte: Relatório Analítico da CSS de 2007

O quadro anterior, reflecte alguns movimentos extraordinários relativos a regularizações de procedimentos, tais como:

- ◇ Correção à estimativa de proveitos de contribuições efectuada em 2002, no montante de € 2.127,1 milhões, por débito da conta 59 – *Resultados transitados – Correções de grande significado*, por força da implementação do Sistema de Gestão de Remunerações/GR desde 2003 e da Conta Corrente SICC-GC em 2007, facto que resultou na recuperação das Declarações de Remunerações com falta de processamento, registo em Conta Corrente e lançamento em SIF;
- ◇ Contabilização do valor das Declarações de Remunerações das Caixas de Previdência que ainda não se encontrava registado no SIF o que constituiu uma, subavaliação do valor em dívida de € 1.343,8 milhões, desde 2002;
- ◇ Correção no valor de € 39,4 milhões a débito da conta 212 – *Contribuintes c/c* por crédito da conta 51 – *Património*, com o objectivo de proceder à reconciliação dos saldos da conta corrente de contribuições e reflectir o valor no Balanço, face à conclusão do processo de MIGRAÇÃO da informação residente nas diversas bases de dados, obtendo-se deste modo, a consolidação de toda a informação na conta corrente SICC/GC.
- ◆ O valor total contabilizado em “Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa” de € 2.193,6 milhões, integrando na quase totalidade dívidas de contribuintes de cobrança duvidosa, não é comparável com os anos anteriores, dado que, até 2006, as dívidas de cobrança duvidosa<sup>1</sup> eram registadas pelo IGFSS e pela RAA na conta 212 – *Contribuintes c/c*;
- ◆ Em 31 de Dezembro de 2007, o cômputo global de prestações sociais a repor ascende a € 458,6 milhões e sobre 47,6% deste montante foram constituídas provisões, no valor de € 218,1 milhões, salientando-se ainda a subsistência de problemas de classificação por natureza de montante significativo destas provisões;
- ◆ Em “Outros devedores” releva-se o valor de 884,8 milhões, suscitando-se dúvidas quanto ao grau de cobrabilidade das mesmas e verificando-se deficiências na constituição das correspondentes provisões;
- ◆ Em “Outras dívidas de terceiros” estão incluídas as situações que integram “Empréstimos concedidos”, “Clientes c/c”, “Utentes c/c”, “Clientes, contribuintes e utentes – Títulos a receber” e “Estado e outros entes públicos” que, no conjunto, ascendem a € 2,4 milhões em

<sup>1</sup> A RAM por constrangimentos informáticos não procedeu ao apuramento do valor das dívidas em mora superior a 6 meses, facto que determinou também a não constituição de provisões.

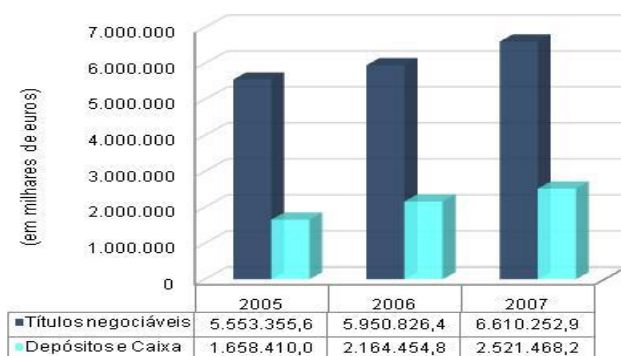


termos brutos. O decréscimo registado decorre essencialmente da diminuição de “Clientes c/c”, onde se registam essencialmente dívidas decorrentes da alienação de imóveis, que passou de € 890,4 milhares para € 59,1 milhares.

### A.3.1.1.2.2) Disponibilidades

O grupo patrimonial “Disponibilidades” constituiu-se como o grupo hegemónico do Activo líquido representando 78,7% do total, com uma expressão financeira de € 9.131,7 milhões, apresentando-se repartido conforme se indica:

Gráfico III.6 – SS – Evolução de disponibilidades



Fonte: CSS/2005 a CSS/2007

Os “Títulos negociáveis”, são, na totalidade, objecto de gestão no âmbito da actividade do IGFCSS, estando representados em 75,6% por TDP – Títulos da dívida pública. No cumprimento do princípio da unidade financeira do SSS, o IGFSS detém 67,3% da liquidez imediata do sistema. Na CSS o total inscrito em “Depósitos e Caixa” encontra-se repartido por depósitos a prazo (64,6%) e depósitos à ordem (35,2%) sendo o restante representado em numerário (cerca de € 6 milhões).

Relativamente à natureza destes activos há, ainda, a assinalar:

- ◆ O ISS em 31 de Dezembro de 2007 releva em “Caixa” cerca de € 5 milhões e em “Depósitos à ordem” € 34,5 milhões, no valor total de € 36,5 milhões (1,6% do total), a Região Autónoma dos Açores, com 5,7%, no valor de € 144,4 milhões, contabiliza € 99,1 milhões em depósitos à ordem e € 45 milhões em depósitos a prazo;
- ◆ Com vista à concretização dos objectivos do IGFSS de maximização da rentabilidade dos excedentes de tesouraria, através de aplicações financeiras junto do sistema bancário, o IGFSS detinha à data do balanço um portfólio de 44 aplicações financeiros cujo montante ascendia a € 1.392,8 milhões, aplicadas por períodos de imobilização que oscilam entre cerca de um e três meses, condição que, associada ao comportamento do mercado financeiro, permitiu obter uma taxa de rentabilidade de 6,31%.

No sentido de compaginar os montantes existentes em depósitos bancários, à data de 31/12/2007, e os reflectidos na contabilidade e evidenciados no Balanço, de 2007, procedeu-se à análise da documentação que acompanhou as contas de gerência do IGFSS, do IGFCSS e do ISS, entidades

detentoras de 91,5% dos depósitos bancários (83,8% em depósitos à ordem e 96% em depósitos a prazo). A análise realizada permitiu concluir o seguinte:

- ◆ O IGFSS não apresentou documento comprovativo de reconciliações bancárias individuais e respectivos extractos bancários para 23 contas, no montante global de € 184.425.121,23, verificando-se também uma pequena divergência (€ 2.466,34) apurada entre o saldo contabilístico reflectido nas reconciliações bancárias e no valor reflectido no Balanço;
- ◆ No ISS esta divergência é mais significativa (€ 636.866,90), verificando-se outras, que embora sem reflexos no Balanço, exibem discrepâncias entre as partes (mapas justificativos de reconciliação bancária) e o todo (sínteses de reconciliação bancária) para cada subentidade;
- ◆ Em ambas as instituições existem contas bancárias com movimentos por reconciliar desde 2001, devendo os serviços providenciar pela sua regularização, designadamente, quanto se trate de cheques ou outros valores a pagar dando um prazo aos interessados para o seu levantamento, findo o qual aqueles devem ser cancelados por via de comunicação à instituição de crédito, após o que deverá ser dada entrada das importâncias em receita, sem prejuízo dos interessados virem posteriormente a fazer valer os seus direitos.

Encontra-se em curso o processo de implementação da tesouraria única da segurança social, embora o projecto de diploma regulador, destinado a estabelecer quadro legal em que a mesma funcionará, ainda se encontre em fase de apreciação ao nível governamental.

#### A.3.1.1.2.3) Acréscimos e diferimentos

O apuramento das operações de especialização do exercício, depois de efectuados os movimentos de consolidação, em 2007, traduziu-se numa diminuição do Activo de 0,9%, apresentando-se no quadro seguinte a expressão financeira para o triénio 2005/2007:

**Quadro III.8 – SS – Evolução dos acréscimos e diferimentos**

(em euros)

Designação	271 – Acréscimos de proveitos			272 – Custos diferidos		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007
Operações de especialização	283 426 404,93	308 996 081,85	281 179 690,60	9 960 714,05	8 171 600,87	8 157 374,02
Movimentos de consolidação	(66 190 769,68)	(51 658 632,65)	(129 771 148,98)	(670 067,45)	(924 745,55)	(1 003 280,11)
<b>Total no Activo</b>	<b>217 235 635,25</b>	<b>257 337 449,20</b>	<b>151.408.541,62</b>	<b>9 290 646,60</b>	<b>7 246 855,32</b>	<b>7.154.093,91</b>

Fonte: CSS de 2005 a 2007

Os movimentos de consolidação efectuados em acréscimos de proveitos respeitam, essencialmente, a transferências a receber do IGFSS, por parte das restantes instituições do perímetro. Por sua vez, os movimentos de consolidação efectuados em custos diferidos referem-se, na quase totalidade, a verbas a transferir pelo IGFSS para instituições de segurança social, por conta de despesas já ocorridas.

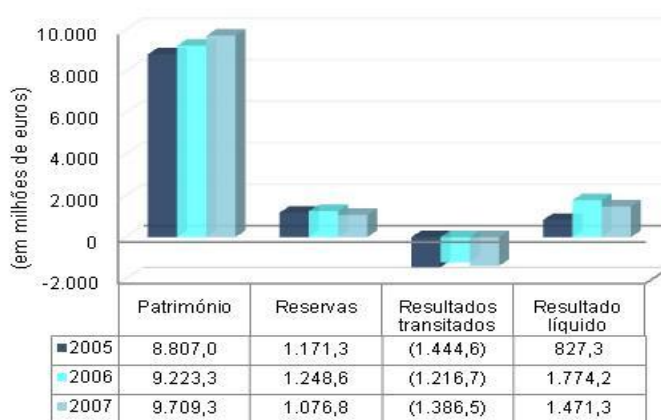


### A.3.1.2) Fundos Próprios

Em 2007, os Fundos Próprios atingiram o total de € 10.870,9 milhões, apresentando um decréscimo de 1,4% no valor de (-) € 158,5 milhões, relativamente ao período homólogo de 2006, depois de ter registado sucessivos aumentos anuais, resultante, sobretudo, da variação ocorrida no “Resultado líquido do exercício” e nos “Resultados transitados”.

A evolução dos “Fundos Próprios”, em termos consolidados, no triénio 2005/2007, é a seguinte:

Gráfico III.7 – SS – Evolução dos Fundos Próprios



Fonte: CSS/2005 a CSS/2007

Incluiu-se, graficamente, no conjunto Património as contas 51 – Património (€ 9.701,7 milhares), 55 – Ajustamentos de partes de capital em empresas (€ 229,6 milhares) e 56 – Reservas de reavaliação (€ 7.354,4 milhares).

O Património da Segurança Social constitui a componente preponderante dos Fundos Próprios da CSS (89,3%), na qual assume preponderância o IGFSS, com € 3.199,3 milhões e o IGFCSS com € 6.497,9 milhões.

A componente “Reservas” ascendeu em 2007 a € 1.076,8 milhões, destacando-se:

- ◆ As “Reservas legais” representam 9,2% e, relativamente a 2006, registam um decréscimo de 14,6%, no valor de € 170,8 milhões, explicado essencialmente por: saldo devedor por reconciliar apurado na eliminação das operações recíprocas entre as subentidades do ISS, no valor de € 17.025.190,87, e saldo devedor de € 5.514.926,86 apurado entre o ISS e as restantes instituições do perímetro, e por outro lado, em resultado do movimento a débito, de correcção às demonstrações financeiras da RAM, no valor de € 27.344.890,51<sup>1</sup>;
- ◆ As “Reservas estatutárias” que ascendem a € 75,0 milhões, respeitando ao IGFSS a parte correspondente aos Fundos especiais que ainda subsistem e que após a afectação dos saldos de gerência do ano, no valor de € (-) 911,1 milhares, ascendem a € 49,5 milhões, e ao FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos (€ 25,5 milhões). A redução das reservas, no montante

<sup>1</sup> Refere-se à contabilização, em 2007, da rectificação do saldo da conta “212 – Contribuintes c/c”, conforme Circular Normativa do IGFSS, n.º 17/2005, de 29/12/2005, resultante da reconciliação entre os saldos dos sistemas auxiliares de conta corrente e os saldos do sistema SIF.



referido, de € 911,1 milhares, apenas teve origem nos saldos de gerência do Fundo da ex-Caixa Sindical de Previdência do Pessoal dos Seguros (deficitário) e do Fundo da ex-Caixa Sindical de Previdência do Pessoal da Indústria de Lanifícios (excedentário), o que implicou uma redução e um aumento das reservas dos respectivos Fundos, no mesmo montante. Realça-se o facto da não evidência de movimento para todos os outros.

Os “Resultados transitados” apresentam um saldo final devedor de € 1.386,5 milhões, exibindo uma variação negativa de € 169,8 milhões, em consequência de regularizações efectuadas.

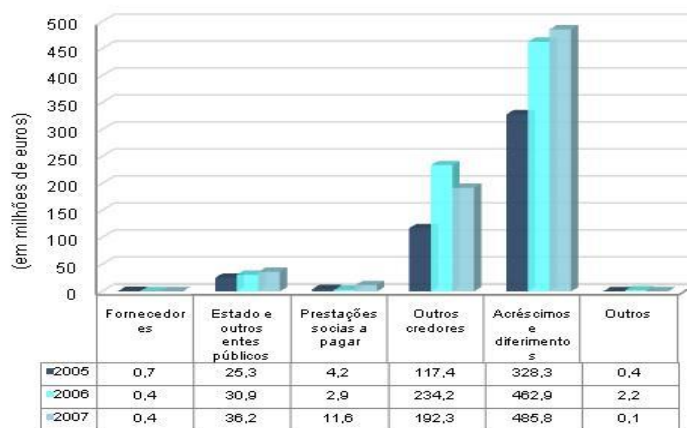
Em 2007 o “Resultado líquido do exercício” apresenta um saldo credor de € 1.471,3 milhões que, relativamente ao ano anterior, relevado por € 1.774,2 milhões, representa um decréscimo de 17,1%.

Tal variação resultou da evolução desfavorável dos resultados operacionais em que os custos superaram os proveitos em € 842,6 milhões, facto que ocorreu por duas ordens de razões como se verá adiante.

### A.3.1.3) Passivo

O Passivo consolidado em 2007 representa 4,2%, contra 6,2% em 2006, no total do 2.º membro do Balanço, ascendendo a € 726,4 milhões.

Gráfico III.8 – SS – Evolução do Passivo



Fonte: CSS/2005 a CSS/2007

Relativamente à natureza destes passivos há, ainda, a assinalar o seguinte:

- ◆ O total agregado das responsabilidades relevadas em “Outros credores” pelas instituições consolidadas (€ 612,5 milhões) foi objecto de movimentos de consolidação (eliminação de dívidas activas e passivas) que reduziram o seu valor em 68,6%, perfazendo € 192,3 milhões;
- ◆ Em “Acréscimos de custos” no total de € 53,2 milhões, a maior parcela respeita a remunerações a liquidar (€ 45,8 milhões), designadamente pelo direito a férias, subsídio de férias e encargos sociais;



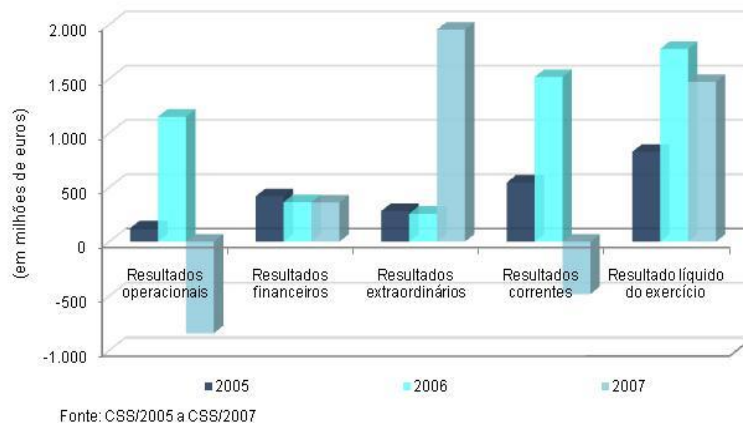
- ◆ Em “Proveitos diferidos”, no total € 432,6 milhões, 82,3% reflectem-se na utilização futura de recursos em acção social das transferências da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relativas aos lucros de jogos sociais, correspondendo o restante (14,1%) aos saldos dos programas com dotação própria (FSE, FEDER e PIDDAC-OE).

#### A.4) Demonstração de resultados

##### A.4.1) Evolução dos resultados no triénio 2005/2007

Em termos comparativos, a Demonstração de resultados consolidados, no triénio 2005/2007, apresenta a seguinte composição:

Gráfico III.9 – SS – Evolução dos resultados da Conta da Segurança Social

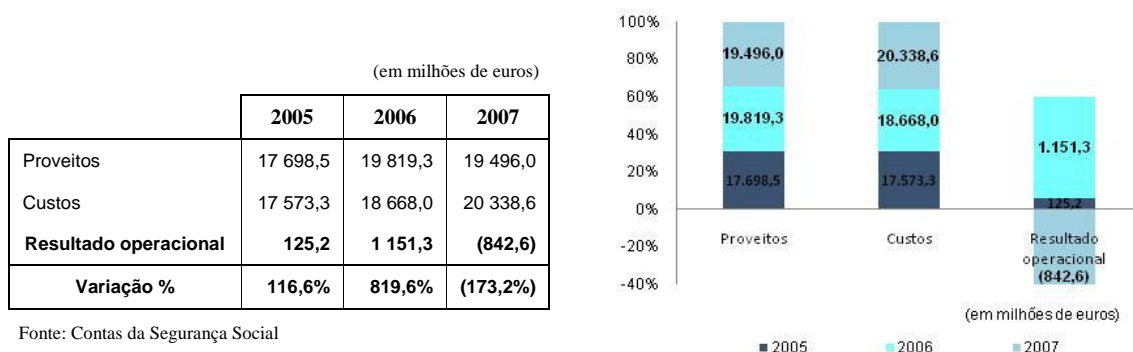


Nos pontos seguintes, apresenta-se uma análise da estrutura dos proveitos e dos custos, sua evolução no triénio 2005/2007, e a decomposição por natureza das parcelas mais significativas que determinam o saldo credor da conta 88 – *Resultado líquido do exercício*. Para o apuramento destes resultados contribuíram, essencialmente, os Resultados operacionais que ascenderam a (-) € 842,6 milhões por força da constituição/reforço das provisões de cobrança duvidosa em 2007.

##### A.4.1.1) Resultados operacionais

Em 2007, os resultados operacionais, cifrando-se em (-) € 842.560,5 milhares, indicam que os proveitos operacionais registados em 2007 foram inferiores em (-) 4,1%, relativamente aos custos da mesma natureza e do mesmo ano.

**Gráfico III.10 – SS – Demonstração dos resultados operacionais**



Fonte: Contas da Segurança Social

O apuramento deste resultado, em função dos proveitos e ganhos e dos custos e perdas gerados no ano, suscita os seguintes comentários:

- ◆ Os “Impostos e taxas” representam 65,6%, do total dos proveitos, totalizando € 12.792,1 milhões e evidenciando um decréscimo de 2,6% relativamente a 2006 (contra um crescimento de 11,3% no período homólogo anterior). Este grupo de contas releva as receitas que regra geral se renovam todos os períodos financeiros, designadamente os proveitos com origem em receitas de contribuições e quotizações declaradas à Segurança Social e receitas fiscais (IVA);
- ◆ As “Transferências e subsídios correntes obtidos” visam reflectir a origem dos recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, geridos na quase totalidade pelo IGFSS por via das competências que lhe estão atribuídas no âmbito da gestão e controlo financeiro do OSS. Em 2007, o total transferido ascendeu a € 6.629,3 milhões, representou 34% do total dos proveitos e ganhos e cresceu 0,04%, relativamente a 2006;
- ◆ Em 2007, o total de “Outros proveitos e ganhos operacionais obtidos” totalizou € 74,8 milhões, apresentando, relativamente a 2006, um crescimento de 24,8%, referente a: “Vendas e prestações de serviços” (€ 21.151,6 milhares), “Proveitos suplementares” (€ 80,4 milhares) e “Outros proveitos e ganhos operacionais” (€ 53.526,9 milhares);
- ◆ Em “Transferências correntes concedidas e prestações sociais” encontra-se relevada a quase totalidade dos custos e perdas operacionais do ano assumidos pela Segurança Social, no valor de € 18.455,9 milhões, representando 90,7% do total e evidenciando uma tendência crescente, embora com menor peso no ano em análise. A variação registada, de 2,2%, foi inferior à verificada no período homólogo anterior (6,1%);
- ◆ As “Provisões do exercício” registam a constituição e/ou reforço de provisões sobre dívidas de terceiros de cobrança duvidosa que ascenderam a € 1.372,2 milhões (87,5 % do total relativos a cobranças em litígio), dando cumprimento a uma recomendação do Tribunal de Contas;
- ◆ As restantes contas integram os custos e perdas operacionais que, no conjunto, representam apenas 2,0% do total, e respeitam aos custos de estrutura do Sistema, designadamente, custos com pessoal (1,5%), com uma trajectória decrescente;
- ◆ Incluem-se nestes custos os subsídios atribuídos aos Centros de Cultura e Desporto, no âmbito do Despacho n.º 9906/2006 (2.ª Série), publicado na II Série do DR n.º 87, de 05/05/2006, com destino às seguintes utilizações: subsídio anual por trabalhador abrangido, comparticipação por refeição e subsídio de actividades.



#### A.4.1.2) Resultados financeiros

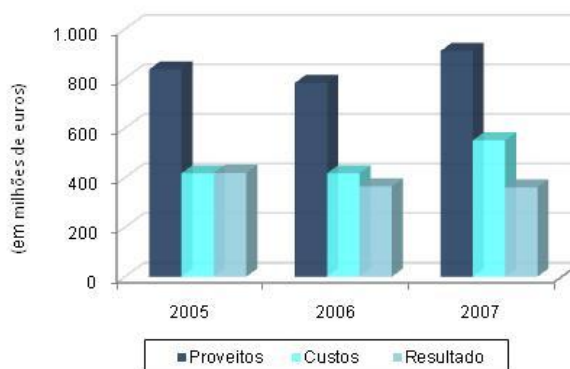
Em 2007, o resultado financeiro apurado manteve-se ao nível do ano anterior, no total de € 360,8 milhões, com uma variação em termos relativos de apenas (-) 1%, quando, no período homólogo anterior tinha registado um decréscimo de 13,1%.

Gráfico III.11 – SS – Demonstração dos resultados financeiros

(em milhões de euros)

	2005	2006	2007
Proveitos e ganhos financeiros	837,0	782,5	911,1
Custos e perdas financeiros	417,6	417,9	550,3
<b>Resultado financeiro</b>	<b>419,4</b>	<b>364,6</b>	<b>360,8</b>
<b>Variação %</b>	<b>20,7%</b>	<b>(13,1%)</b>	<b>(1,0%)</b>

Fonte: Contas da Segurança Social



É de sublinhar a importância do IGFCSS para o apuramento dos resultados financeiros que decorre do seu objectivo principal de gestão de fundos de capitalização no âmbito do financiamento do sistema de segurança social do Estado e de outros subsistemas previdenciais, mas que, em 2007, se limitou à gestão do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS). Da análise do resultado por segmentos, e tendo em consideração a expressão financeira do IGFCSS observa-se o seguinte:

- ◆ O resultado proveniente do cômputo de “Juros obtidos” e “Juros suportados”, em 2007, ascendeu a € 314,4 milhões e apresenta um crescimento de 25,2% relativamente ao período homólogo anterior. Para este valor contribuiu o IGFCSS que, no âmbito da gestão em regime de capitalização dos activos do sistema, foi responsável por 75,7% (€ 238,1 milhões), posição, em termos relativos, um pouco abaixo da registada em 2006 (82,5%);
- ◆ O resultado apurado através do balanceamento das contas “Outros proveitos e ganhos” e “Outros custos e perdas” ascendeu a € 15,0 milhões, registando uma variação de (-) 84,5% relativamente a 2006, sendo este resultado da gestão de activos da responsabilidade do IGFCSS.

#### A.4.1.3) Resultados extraordinários

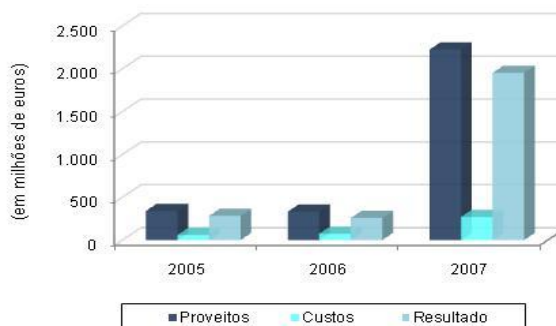
Em 2007, os resultados extraordinários ascenderam a cerca de € 2 milhões, o que corresponde a um acréscimo de 656,1% relativamente a 2006, resultados muito superiores aos obtidos neste ano (aproximadamente mais 1,7 milhões).

**Gráfico III.12 – SS – Demonstração dos resultados extraordinários**

(em milhões de euros)

	2005	2006	2007
Proveitos e ganhos extraordinários	341,4	332,3	2 224,3
Custos e perdas extraordinários	58,9	74,0	271,3
<b>Resultado extraordinário</b>	<b>282,6</b>	<b>258,3</b>	<b>1 953,0</b>
<b>Varição</b>	<b>4,2%</b>	<b>(8,6%)</b>	<b>656,1%</b>

Fonte: Contas da Segurança Social



Para o resultado extraordinário obtido concorrem em especial:

- ◆ As contribuições relativas a anos anteriores, no montante de € 1.635,4 milhões, que contribuíram fortemente para as correcções favoráveis, representando 81,4% do total, e incluem as contribuições devidas em Janeiro de 2007 mas com referência a Dezembro de 2006, metodologia adoptada no exercício de 2007.
- ◆ Os “Benefícios de penalidades contratuais” que ascenderam a cerca de € 134,5 milhões (+95,2% face ao período homólogo anterior), tendo o IGFSS contribuído com € 111,1 milhões, decorrente da sua actividade na recuperação de dívidas e no combate à fraude e evasão contributiva.

#### A.4.1.4) Resultado líquido do exercício (RLE)

A CSS terminou o exercício de 2007 com um resultado líquido consolidado de € 1.471,3 milhões, o que significa um decréscimo de 17,1%, face ao resultado homólogo do exercício anterior. A formação deste resultado teve origem, fundamentalmente, num resultado extraordinário de € 1.953,0 milhões e num resultado financeiro de € 360,8 milhões. Já os resultados operacionais, contribuíram negativamente com € 842,6 milhões para esse resultado líquido consolidado.

A Demonstração de resultados ilustra como variou a situação patrimonial da Segurança Social durante o exercício económico de 2007, ou seja, como decorreu a sua actividade na vertente económico-financeira. Em síntese, da sua análise, observa-se o seguinte:

- ◆ A evolução adversa dos *Resultados operacionais* (negativa em € 842.560,5 milhares) deveu-se, essencialmente, ao reforço/constituição de provisões<sup>1</sup>, registando face ao período homólogo de 2006 um crescimento de 1.108,4%, e à contabilização de proveitos referentes a contribuições relativos a apenas 11 meses, dado que as Declarações de Remunerações (DR) apresentadas em Janeiro de 2007, e referentes a Dezembro de 2006, foram contabilizadas em proveitos extraordinários;
- ◆ Evolução favorável registaram os *Resultados extraordinários* que ascenderam a € 1.953,0 milhões (+659,0%). Esta variação positiva ficou a dever-se, principalmente a “Correcções

<sup>1</sup> Constituição, em 2007, de provisões na conta “Contribuintes c/c” no seguimento das várias recomendações do Tribunal de Contas e na sequência da conclusão da interface SICC/GC/SIF.



relativas a exercícios anteriores” (+993,5%), por contabilização das DR do mês de Dezembro de 2006, e à compensação entre “Benefícios e penalidades contratuais” e “Multas e penalidades”, no montante de € 134,5 milhões.

- ◆ Os *Resultados em operações financeiras* situaram-se em 360,8 milhões, montante inferior aos € 364,6 milhões registados no período homólogo de 2006 e incorpora, essencialmente, o impacto negativo das diferenças de câmbio, decorrentes da actividade de gestão de activos que é marcada pela constante evolução e complexidade dos produtos financeiros e pelos métodos de gestão e investimento, da responsabilidade do IGFCSS.

## B) Observações e Recomendações

### B.1) Legalidade e regularidade

De acordo com o consubstanciado na alínea b) do n.º 6 do artigo 42.º da LEO, toda a despesa pública de qualquer natureza carece de adequada lei que a autorize. A concessão de subsídios aos Centros de Cultura e Desporto das Instituições de Segurança Social configura uma prática reiterada seguida há longos anos no sector da Segurança Social, enquadrada exclusivamente por actos de natureza administrativa. Dado que, em 2007, a concessão destes subsídios continuou a processar-se nos mesmos moldes dos anos anteriores, ao abrigo do Despacho n.º 9906/2006, e que o Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março, que estabeleceu as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2008, prevê expressamente no n.º 2, do art. 54.º, que “*as transferências para os centros de cultura e desporto da segurança social são autorizadas por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social*”, apesar desta solução aparentemente parecer destinar-se a disciplinar a concessão de tais subsídios, o Tribunal volta a sublinhar que a concessão destes subsídios, a manter-se, necessita de ser harmonizada ao nível do Sector Público Administrativo.

#### Recomendação 67 – PCGE/2007

*O Tribunal reitera a recomendação constante do anterior Parecer sublinhando a necessidade de criação de legislação adequada para a concessão dos apoios aos Centros de Cultura e Desporto, tendo em conta a harmonização de regras ao nível do sector público administrativo, ou, na sua ausência, a cessação destes apoios.*

Não obstante caber ao IGFCSS, nos termos da lei, a função de tesouraria única do sistema da Segurança Social e os esforços que têm sido desenvolvidos no sentido de criar condições para a sua implementação prática, ainda não foi publicado o projecto de diploma regulador que estabeleça o quadro legal do funcionamento da tesouraria única, encontrando-se o mesmo em apreciação pelo Governo.

#### Recomendação 68 – PCGE/2007

*O Tribunal reitera a recomendação expressa em anteriores Pareceres para que sejam concluídas as diligências necessárias com vista à publicação do diploma enformador do quadro legal aplicável à unidade de tesouraria da segurança social.*

### B.2) Correção dos valores apresentados na CSS

Conforme já referido no Parecer anterior, reconhecem-se melhorias assinaláveis ao nível da optimização, conclusão e aperfeiçoamento dos sistemas informáticos que integram o Sistema de

Informação Integrada da Segurança Social, contudo a Conta Consolidada da Segurança Social sobre que recai o presente Parecer, apresenta ainda deficiências que influenciam negativamente a fiabilidade, a consistência e a integralidade da informação financeira apresentada. Dá-se a seguir relevo a algumas dessas deficiências.

### B.2.1) Processo de consolidação

O IGFSS já com referência à CSS de 2006 alargou os procedimentos no âmbito da consolidação de modo a eliminar e a reclassificar os movimentos intra-subentidades do ISS e, desse modo, ultrapassar o grave constrangimento que resulta do facto das contas deste organismo serem uma agregação das contas das suas subentidades. Repetida esta operação para a CSS de 2007 resultou um saldo interno por reconciliar no valor de € 17.025.190,87, que incluiu movimentos por reconciliar com a própria subentidade cujo tipo de movimentos envolvidos não o justificam, e movimentos entre as subentidades contabilísticas.

Recorde-se que estas operações de eliminação de movimentos intra-subentidades que integram a conta do ISS constituíram uma tarefa acrescida para o IGFSS, que, embora da responsabilidade do ISS, conforme já referido no Parecer anterior, melhora a imagem verdadeira e apropriada da conta consolidada.

#### Recomendação 69 – PCGE/2007

*O Tribunal reitera a recomendação formulada ao ISS,IP no anterior Parecer no sentido de desenvolver as diligências necessárias, no âmbito da sua estrutura interna, para implementação de metodologias apropriadas e tratamento da informação entre subentidades que garantam com fiabilidade a elaboração da sua própria conta.*

Na análise do processo de consolidação procedeu-se à verificação e validação das operações de agregação de contas, ajustamentos e reclassificações prévias, conciliação de contas, eliminação de dívidas activas e passivas e eliminação de operações recíprocas, sendo de referir o seguinte:

- ◆ As diferenças de conciliação de contas foram reconhecidas em Fundos Próprios, a crédito da conta 571 – *Reservas legais*, no total de € 5.803.756,42, lançado em “Saldos internos ao sistema de segurança social por reconciliar” quando, na realidade, não existem factos geradores nesta rubrica na conta consolidada. As operações de consolidação efectuadas sobre as contas das entidades consolidadas provocaram os seguintes ajustamentos no Balanço da CSS:

(em euros)

Massas patrimoniais	Balanço agregado	Movimentos de consolidação	Balanço consolidado
Activo	12 062 607 558,15	(465 293 245,08)	11 597 314 313,07
Fundos Próprios	10 870 592 747,75	288 829,55	10 870 881 577,30
Passivo	1 192 014 810,40	(465 582 074,63)	726 432 735,77

- ◆ No Anexo da CSS não são apresentadas justificações para as diferenças de consolidação e os verbetes que instruíram o *dossier* de consolidação, disponibilizado ao Tribunal de Contas, não continham documentação justificativa dos movimentos efectuados, situação ultrapassada junto do IGFSS.





- ◆ Não obstante a adopção de procedimentos com vista à melhoria dos processos subjacentes às operações de consolidação, conclui-se das análises efectuadas que não existe ainda certeza bastante de que a CSS apresente uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados consolidados do Sistema, juízo que se fundamenta em especial:
  - ◇ Nas diferenças apuradas nas operações recíprocas entre as subentidades contabilísticas do ISS, IP, no montante de € 17.025,2 milhares, nas quais se incluem movimentos de anulação com a própria subentidade;
  - ◇ Na correcção de custos e proveitos por conta de Resultados transitados suprimindo-se desta forma as diferenças de consolidação que seriam apuradas nas operações recíprocas entre as entidades envolvidas e na impossibilidade de confirmar da justeza dos movimentos de consolidação referidos no Quadro III.3;
  - ◇ Nas diferenças apuradas na reconciliação dos saldos das operações entre as entidades consolidadas quanto às situações devedoras e credoras entre as entidades consolidadas, no montante de € 288,8 milhares e quanto às operações recíprocas relativas à transferência de activos, no valor de € 5.514,9 milhares.

## **Recomendação 70 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que se continue a diligenciar pela melhoria dos processos subjacentes às operações de consolidação e que os verbetes que suportam os movimentos de correcção sejam devidamente instruídos com a justificação dos movimentos que lhes deram origem e incluídos no dossier de consolidação a remeter ao Tribunal de Contas.*

## **B.2.2) Balanço e Demonstração de resultados**

Foi efectuada a análise às demonstrações financeiras apresentadas ao Tribunal de Contas nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, pelas instituições que integram o perímetro da CSS.

Relativamente ao Balanço e Demonstração de resultados e demais informação financeira que integra a prestação de contas nos termos referidos, das verificações e validações no SIF e, ainda, com base nos resultados das auditorias realizadas, observa-se o seguinte:

### **B.2.2.1) Imobilizado**

Mantém-se a posição de reserva tomada em anteriores Pareceres no que concerne à fiabilidade dos saldos finais do Imobilizado corpóreo, pelo facto de persistirem, ainda, um conjunto de situações com impacto ao nível da adequada relevação da informação apresentada nas demonstrações financeiras, e de terem sido detectadas lacunas nos sistemas de controlo interno das instituições, o que mitiga a sua fiabilidade e, conseqüentemente, não permite de forma inequívoca garantir uma correspondência biunívoca entre os valores contabilísticos registados no Balanço e um inventário fidedigno, opinião que é suportada nas conclusões formuladas no âmbito de acção específica desenvolvida nesta área.

Além disso, na sequência do acatamento das recomendações emanadas pelo TC em anos anteriores, e tendo em vista a resolução de um conjunto de problemas relacionados com o processo de inventariação, com as questões de titularidade, valorização e registo contabilístico dos imóveis, com os procedimentos de alteração do imobilizado em curso para imobilizado, com o adequado cálculo e registo das amortizações e, ainda, com aspectos que traduzem a necessidade de introduzir alterações



ao SIF e completar a informação nele disponível, as entidades consolidadas deram continuidade aos trabalhos já realizados neste âmbito, mas não conseguiram, até à data, colmatar muitas das deficiências detectadas.

**Recomendação 71 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera a recomendação expressa em anteriores Pareceres quanto à necessidade de recuperar a informação sobre o imobilizado a fim de garantir o controlo e gestão dos bens e o reconhecimento do seu valor contabilístico no Activo do Balanço, colmatando igualmente as deficiências detectadas, designadamente com o processo de inventariação, de titularidade, de valorização e de registo contabilístico dos imóveis.*

**B.2.2.2) Dívidas de terceiros**

A relevação de dívidas em mora na conta 2652 – *Outros devedores e credores – Prestações sociais a repor – Prestações a repor de cobrança duvidosa* e na conta 268998 – *Outros devedores de cobrança duvidosa* não permite distinguir no Balanço o valor das dívidas de conta corrente e o das dívidas de cobrança duvidosa e a associação destas últimas às respectivas provisões.

Salienta-se, ainda, a discrepância existente entre o montante das provisões associadas a dívidas de cobrança duvidosa da conta *Prestações sociais a repor* e de *Outros devedores*, de médio, longo e de curto prazo, referido na nota 28 do Anexo da CSS. Esta discrepância resulta ainda mais evidente quando o valor das provisões acumuladas é superior ao valor considerado como dívidas de cobrança duvidosa. Este facto, põe em causa a credibilidade da metodologia utilizada na constituição das provisões relevadas nas demonstrações financeiras, quer das instituições quer da conta consolidada.

A SS da Região Autónoma da Madeira não procedeu à constituição de provisões sobre as dívidas de contribuintes facto que influencia o valor do Balanço e o Resultado Líquido do exercício.

**Recomendação 72 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que todas as instituições, incluindo a SS da Região Autónoma da Madeira, constituam as provisões que se mostrem adequadas e que as dívidas de cobrança duvidosa sejam registadas em contas apropriadas de modo a que as provisões acumuladas surjam na mesma linha do Balanço das contas que reflectem os valores que são considerados de cobrança duvidosa e, bem assim, que o valor das provisões acumuladas não ultrapasse o valor das dívidas consideradas de cobrança duvidosa.*

Em “Contribuintes em atraso – Contribuintes de cobrança duvidosa” e “Contribuintes – Títulos a receber” mantêm-se as situações em mora relevadas, que, tal com referido em Pareceres anteriores, são situações transitadas do anterior plano de contas (anteriores a 31/12/2001), sem alteração e ainda pendentes de adequada resolução, apesar da antiguidade das dívidas.

Não foi disponibilizado pelo IGFSS o Relatório da Dívida à Segurança Social ou, em sua substituição, informação analítica bastante sobre a respectiva evolução e detalhe deste grupo patrimonial, instrumentos indispensáveis à análise da dívida de contribuintes.



Não existe garantia de que tenham sido reflectidos nas contas de terceiros todos os movimentos consequentes da anulação e substituição de créditos para efeitos de titularização, com consequências ao nível do apuramento de resultados<sup>1</sup>.

## **Recomendação 73 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que seja elaborado um relatório sobre a dívida à segurança social e que este disponibilize informação analítica apropriada que permita uma análise sobre a antiguidade das dívidas, o número e a tipologia dos contribuintes e correspondentes valores, bem como a sua evolução, incluindo a formalização de acordos e o seu cumprimento e os movimentos referentes à evolução dos créditos cedidos para efeitos de titularização.*

Por outro lado, as dívidas relevadas em “Outros devedores” englobam uma panóplia de situações recorrentes, que se reportam a um passado remoto e que se foram arrastando no tempo, e, não obstante, as recomendações do Tribunal em sucessivos Pareceres, não mereceram a devida atenção quer pelos órgãos de direcção das Instituições da Segurança Social, quer de sucessivos membros do Governo, permanecendo por regularizar e assumindo a sua recuperação um elevado grau de incobrabilidade.

Em sede de consolidação foram efectuados movimentos de anulação de dívidas activas e passivas que totalizaram € 419.038,4 milhares, tendo as diferenças de consolidação, apuradas por falta de compensação de dívidas activas e passivas, ascendido a € (-) 228,8 milhares, valor bastante inferior ao apurado em 2006.

## **Recomendação 74 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que se continue a diligenciar no sentido de eliminar as diferenças de consolidação nas dívidas activas e passivas, bem como se agilizem as diligências necessárias para a resolução das situações pendentes de decisão quer ao nível dos órgãos de direcção das instituições quer por parte do Governo.*

Foi transferido para a conta 268241339 – Devedores por transferências correntes – Serviços e Fundos Autónomos – Outros programas o montante que se encontrava relevado em “Acréscimos de proveitos” (€ 84.519.452,26) relativo a uma alegada dívida do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas, não tendo o IGFSS realizado qualquer diligência no sentido de apurar da justeza daquele valor junto daquela entidade.

## **Recomendação 75 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera a recomendação expressa no anterior Parecer no sentido de se promoverem as diligências necessárias junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas com vista à demonstração do apuramento da dívida proveniente da dispensa do pagamento de contribuições para a Segurança Social para exercer o seu direito a receber. Caso se conclua pela inexistência desse direito, deverá proceder à adequada regularização contabilística das suas contas.*

### **B.2.2.3) Disponibilidades**

A análise realizada à área das disponibilidades permitiu concluir que permanecem por reconciliar movimentos desde 2001 e que não foram apresentados todos os documentos comprovativos de reconciliações bancárias e certificações das entidades bancárias, que validem o saldo bancário em

<sup>1</sup> Trata-se de matéria que será desenvolvida no âmbito da auditoria à operação da cedência de créditos para efeitos de titularização que o Tribunal tem presentemente em curso.

31/12/2007, para todas as contas existentes nas instituições de crédito tituladas pelas instituições de segurança social, pelo que não foi possível reconciliar o saldo bancário com o saldo contabilístico da CSS, ambos reportados a 31/12/2007.

**Recomendação 76 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que a organização e instrução das contas integrem nos termos da Instrução n.º 1/2004, 2.ª S do TC, todos os elementos comprovativos de reconciliações bancárias, incluindo as respectivas certificações das entidades bancárias e, simultaneamente, se diligencie pelo tratamento adequado dos movimentos por reconciliar com antiguidade significativa.*

**B.2.2.4) Fundos Próprios**

No grupo patrimonial “Fundos Próprios” foi efectuado um ajustamento a débito da conta “Reservas legais”, no total de € 17.025,2 milhares, referente ao valor apurado pelo IGFSS aquando da elaboração da conta consolidada do ISS, e um movimento a crédito de € 5.803,8 milhares, que resultou de diferenças de conciliação de contas, aquando da elaboração da CSS consolidada, lançados em “Saldos internos ao sistema de segurança social” quando, na realidade, não existem factos geradores nesta conta.

Durante o exercício de 2007 foram relevadas na conta 577 – *Reservas decorrentes de transferências de activos* operações entre instituições do sistema que originaram diferenças de consolidação no total de (-) € 5.514,9 milhares, cuja natureza das transferências de activos foi a seguinte:

(em milhares de euros)

<b>Reservas decorrentes de transferência de activos</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
Transferências de imóveis de rendimento	217 397,1	1 365,9
Transferências de imobilizações corpóreas	2 139,9	2 141,7
Transferências de imobilizações financeiras	0,0	216 029,4
Transferências de outros	20 618,1	15 103,2
<b>Total</b>	<b>240 155,1</b>	<b>234 640,2</b>
<b>Diferença de consolidação</b>		<b>(5 514,9)</b>

O Tribunal não dispõe de elementos suficientes que permitam validar estas diferenças de consolidação.

**Recomendação 77 – PCGE/2007**

*O Tribunal reitera a recomendação expressa no anterior Parecer, no sentido de o IGFSS diligenciar junto das instituições do perímetro para que estas observem os controlos indispensáveis a garantir a correcta movimentação da conta 577–Reservas decorrentes da transferência de activos, devendo eventuais diferenças supervenientes serem divulgadas no anexo às demonstrações financeiras.*

**B.2.2.5) Passivo**

Em “Outros credores” o valor líquido consolidado ascende a € 192.315,7 milhares, apresentando um decréscimo de 17,9%, relativamente ao período homólogo anterior, tendência inversa à registada em 2006 face a 2005, em que estes passivos tinham aumentado 49,6%. Em sede de consolidação foram



efectuados movimentos de anulação de dívidas activas e passivas que totalizaram € 419.316 milhares e de correcção às contas individuais no valor de € 902,0 milhares, tendo-se apurado, como referido para “Outros devedores e credores”, diferenças de consolidação, por falta de compensação de dívidas passivas e activas, no montante de (-) € 288,8 milhares.

## B.2.2.6) Demonstração de resultados

Em 2007, os resultados extraordinários ascenderam a € 1.953,0 milhares, o que corresponde a um acréscimo de 656,1% relativamente a 2006 (aproximadamente mais € 1.694,7 milhares).

Destaca-se a conta “Correcções relativas a exercícios anteriores favoráveis” com um incremento de 993,5% face ao ano transacto, e maior expressão financeira no IGFSS (€ 1.797.802,7 milhares) e no ISS (€ 119.876,4 milhares). Nesta conta relevaram-se, em 2007, as contribuições no montante de € 1.635.384,5 milhares que contribuíram fortemente para a sua representatividade (81,4% do total) e respeitam a contribuições e quotizações de anos anteriores, entre as quais as contribuições e quotizações declaradas em Janeiro de 2007, com referência a Dezembro de 2006, metodologia adoptada neste exercício, segundo o IGFSS por força da conclusão da implementação da nova interface SICC/GC/SIF. No entanto, estamos perante uma situação que se enquadra na abrangência desta conta, uma vez que não se trata de um erro ou omissão, mas de um proveito regular que faz parte da actividade da segurança social e como tal deve de ser contabilizado na conta criada para o efeito 723 – *Contribuições para a segurança social*, contribuindo para os resultados operacionais e não para os resultados extraordinários.

### Recomendação 78 – PCGE/2007

*O Tribunal recomenda que os proveitos oriundos de contribuições e constantes de declarações, entregues dentro do prazo normal, sejam contabilizados nas contas adequadas de proveitos operacionais e não em contas de proveitos extraordinários.*

Segundo o POCISSSS, a conta 783 – *Rendimentos de imóveis* regista proveitos e ganhos financeiros auferidos com os investimentos em imóveis. Da análise às contas das instituições observou-se que o FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos e a RAM, apesar de registar este tipo de rendimentos, não reflectem activos desta natureza nas suas demonstrações financeiras.

### Recomendação 79 – PCGE/2007

*O Tribunal recomenda a harmonização das contas utilizadas por estas duas instituições, FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos e da RAM de modo a que haja coerência entre a relevação dos activos no Balanço e o tipo de rendimentos reflectidos na Demonstração de resultados.*

As transferências de imóveis para as autarquias locais, ao abrigo do art.º 5.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, são contabilizadas no IGFSS numa conta de “Custos e perdas extraordinárias”, dado que o POCISSSS é omissivo quanto à contabilização das doações a entidades externas à Segurança Social. Este procedimento não permite reflectir a diminuição do património directamente no Fundo Patrimonial das entidades, contrariamente ao que sucede quando procedem à transferência de imóveis entre as instituições da Segurança Social, em que registam estas operações na conta 577 – *Reservas decorrentes de transferências de activos*.

#### **Recomendação 80 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que se diligencie junto da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública no sentido de obter uma solução que permita obter um reflexo equilibrado nos fundos próprios entre as doações obtidas e concedidas de a entidades externas ao perímetro de consolidação.*

### **B.3) Fiabilidade dos Sistemas de Controlo Interno**

Na sequência da Auditoria ao Sistema de Controlo Interno da Segurança Social<sup>1</sup> realizada em 2007, o Tribunal tem vindo a efectuar o acompanhamento das recomendações formuladas, verificando-se, face ao ponto de situação actual, que ainda persistem recomendações não totalmente acolhidas e que são referidas na área do Imobilizado.

O IGFSS é responsável pela gestão de 11 Fundos Especiais de Segurança Social de Caixas não articuladas e procedeu ao ajustamento das “Reservas estatutárias” em função dos saldos de gerência do ano apurados apenas para o Fundo da ex-Caixa Sindical de Previdência do Pessoal dos Seguros e para o Fundo da ex-Caixa Sindical de Previdência do Pessoal da Indústria de Lanifícios, o que pode estar relacionado com a ausência de controlo quer ao nível das receitas consignadas a alguns destes Fundos quer ao nível das despesas que os mesmos deveriam suportar.

#### **Recomendação 81 – PCGE/2007**

*O Tribunal recomenda que anualmente se proceda ao ajustamento das reservas estatutárias dos Fundos geridos pelo IGFSS de acordo com os movimentos de receita e de despesa efectivamente ocorridos.*

## **3.4 – Pensões**

### **A) Visão Global**

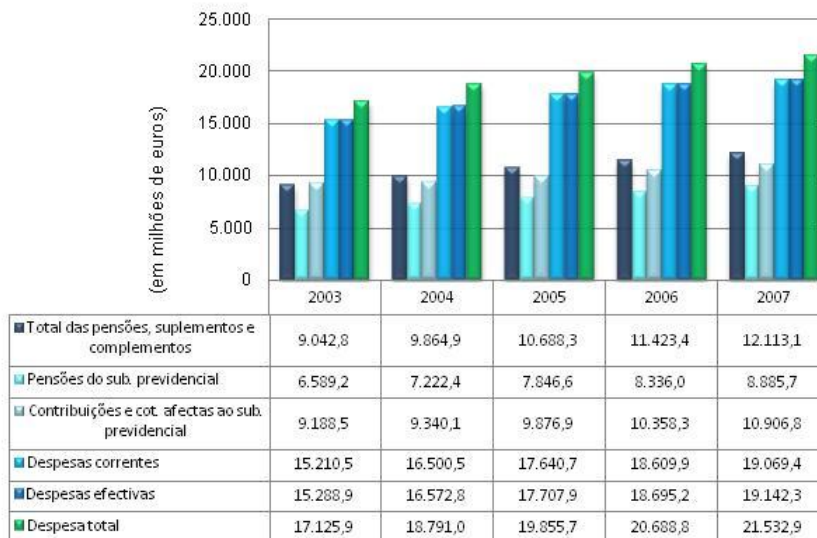
O peso do valor total das “Pensões, suplementos e complementos” nas despesas correntes e na despesa total tem vindo a crescer desde 2003, atingindo no período 2003/2007 um diferencial positivo de € 3.070,2 milhões. O Gráfico III.13 mostra para o referido período a evolução da despesa com pensões.

---

<sup>1</sup> Relatório de Auditoria n.º 20/2007 – 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).



Gráfico III.13 – SS – Evolução da despesa com pensões



Fonte: CSS/2003 a CSS/2007

Desde 2003 que o peso das pensões no total da despesa corrente, despesa total e despesa efectiva tem vindo a crescer, situando-se em 2007 nos 63,4%, 56,3% e 63,3%, respectivamente.

O montante das receitas de contribuições e quotizações necessário para cobrir os gastos com pensões do subsistema Previdencial evoluiu de 77,3%, em 2003, para 81,5%, em 2007.

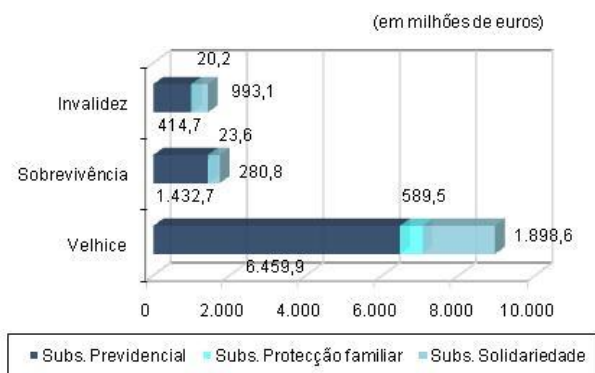
A taxa de crescimento anual homóloga da despesa com pensões do subsistema Previdencial manteve-se, no período, sempre acima da taxa de crescimento das contribuições e quotizações afectas a este subsistema e acima dos 6,2% até 2006, fixando-se em 2007 em 7,0%.

### A.1) Despesa com pensões por subsistema e eventualidade

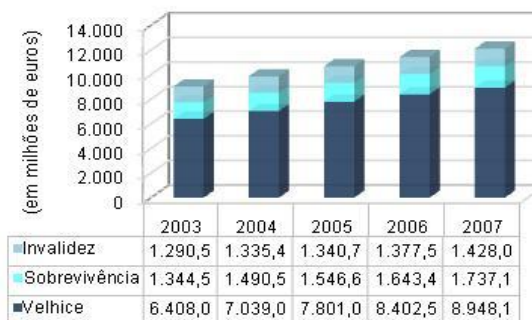
Em 2007, os gastos com a eventualidade velhice representaram 73,9% dos gastos com pensões, restando 11,8% para pensões por invalidez e 14,3% para a eventualidade sobrevivência.

O subsistema Previdencial é predominante no financiamento das três eventualidades (82,5% da sobrevivência, 72,2% da velhice e 69,5% da invalidez) embora o subsistema de Solidariedade represente também uma parcela significativa, principalmente nas eventualidades de invalidez (29%) e na velhice (21,2%), o que significa que a política de solidariedade suportada pelo Estado, sem correspondência em carreiras contributivas actuarialmente suportadas, tem ainda grande relevância.

**Gráfico III.14– SS - Estrutura de financiamento dos gastos com pensões em 2007**



**Gráfico III.15– SS – Evolução dos gastos com pensões por eventualidade**



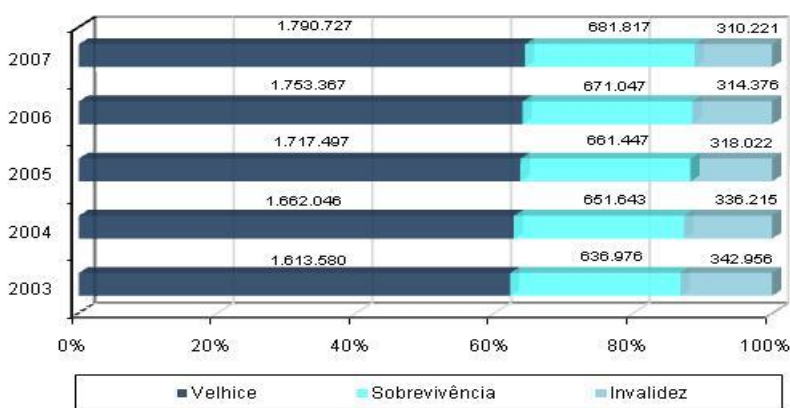
Em 2007, as eventualidades de invalidez, sobrevivência e velhice viram reforçados os montantes despendidos com mais 3,7%, 5,7% e 6,5%, respectivamente. A taxa de crescimento média anual, entre 2003 e 2007, dos gastos com a eventualidade velhice foi de 8,7%, com a eventualidade invalidez de 2,6% e com a eventualidade sobrevivência 6,6%.

## A.2) Evolução dos dados físicos

Entre 2003 e 2007, o número total de pensionistas aumentou 189 mil indivíduos essencialmente nas eventualidades de sobrevivência e velhice que, só em 2007, se reforçaram em mais 49 mil indivíduos. Os pensionistas por invalidez, pelo contrário, têm decrescido: menos 4 mil beneficiários em 2006 e menos 33 mil face a 2003.

Em 2007, os pensionistas por velhice representavam a maior fatia, 64,4%, os beneficiários de pensões por sobrevivência 24,5% e os pensionistas por invalidez os restantes 11,1%.

**Gráfico III.16 – SS - Evolução do número de pensionistas por eventualidade**







### 3.5 – Emprego e formação profissional

#### A) Visão Global

No dia 1 de Janeiro de 2007 entrou em vigor um novo quadro legal de reparação da eventualidade de desemprego, instituído pelo Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, pretendendo-se com este normativo evitar a subida das taxas de desemprego e a manutenção de taxas de desemprego estrutural reduzidas, objectivos englobados, entre outros, no Plano Nacional de Emprego.

O subsídio de desemprego e apoio ao emprego representaram, no seu conjunto, cerca de 7,8% - € 1.684.814 milhares, em valor absoluto - das despesas totais da CSS em 2007, classificando-se como a segunda maior componente das despesas com prestações sociais do sistema de segurança social. De facto, o peso desta parcela, quando comparada com o total das prestações sociais do sistema de segurança social pago nesse ano - € 15.571.948,1 milhares -, foi de 10,8%, num universo repartido em 77,8% para pensões, 4,3% para abono de família, 2,9% para subsídio por doença, 0,004% para acções de formação profissional e os remanescentes 4,2% para o conjunto das outras prestações.

#### A.1) Prestações de desemprego

No quadro seguinte é exposta a evolução dos valores totais, por grupos de despesa, no período 2003/2007, assim como o respectivo peso no PIB:

Quadro III.9 – SS – Evolução das despesas com prestações de desemprego no período 2003/2007

(em milhares de euros)

Prestações de desemprego	2003		2004		2005		2006		2007	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Subsídio de desemprego	1 128 019,8	75,8	1 341 142,5	80,7	1 432 147,4	79,3	1 390 141,4	76,0	1 216 058,8	72,2
Subsídio social de desemprego	338 261,2	22,7	293 915,3	17,7	302 074,0	16,7	305 638,5	16,7	312 796,9	18,6
Outras prestações	22 257,5	1,5	27 313,1	1,6	71 331,4	4,0	132 163,6	7,2	155 958,3	9,3
<b>Total</b>	<b>1 488 538,5</b>	<b>100</b>	<b>1 662 370,9</b>	<b>100</b>	<b>1 805 552,8</b>	<b>100</b>	<b>1 827 943,5</b>	<b>100</b>	<b>1 684 814,0</b>	<b>100</b>
<b>% do PIB (CGE)</b>	<b>1,07</b>		<b>1,15</b>		<b>1,21</b>		<b>1,18</b>		<b>1,04</b>	

Fonte: CSS/2003 a CSS/2007; CGE/2006 e CGE/2007

No que concerne ao número de beneficiários de subsídio de desemprego, que representou, em 2007, 67,2% do total dos abrangidos por prestações de desemprego, ressalta, face ao ano anterior, uma diminuição de 11,5%, taxa que sucede aos crescimentos positivos, mas sempre decrescentes, observados nos 3 biénios anteriores, de 22,9%, 7,1% e 0,5% (2004/2003, 2005/2004 e 2006/2005, respectivamente).

Já no que respeita ao número de beneficiários do subsídio social de desemprego, que representou, no final de 2007, os remanescentes 32,8% do total, observa-se neste ano, face a 2006, um crescimento positivo destas prestações, na ordem dos 8,5%, após consecutivos decréscimos de 3,6%, 2% e 0,5%, respectivamente, nos biénios 2004/2003, 2005/2004 e 2006/2005.



Os centros distritais com maior número de beneficiários de prestações de desemprego, no final de 2007, são os do Porto e de Lisboa, representando, respectivamente, 22,2% e 20,6% do total nacional; por outro lado, o Centro Distrital de Bragança apresentou, neste ano, o menor número de beneficiários deste tipo de prestações, equivalendo a apenas 0,9% do total do país.

O número de requerimentos entrados de subsídio de desemprego manifestou um decréscimo de 20,3%, em 2007, face ao período homólogo anterior. Quanto ao subsídio social de desemprego, exibiu uma taxa de crescimento, no biénio 2007/2006, de 111,6%.

O tempo médio de processamento do subsídio de desemprego diminuiu 50% no triénio 2005/2007, ou seja, caiu para metade (de 36 para 18 dias). No último ano, o centro distrital que apresenta maior celeridade de processamento é o de Évora (7 dias), sendo o mais lento a Região Autónoma da Madeira (39 dias). No que respeita ao subsídio social de desemprego, o seu tempo médio de processamento registou neste triénio uma diminuição de 37%, passando de uma média de 46 para 29 dias. Também neste caso é o Centro Distrital de Évora que manifesta, em 2007, maior rapidez de processamento (11 dias), sendo o de Setúbal aquele que exhibe maior lentidão (46 dias).

Em 2007, o valor médio mensal mais elevado das prestações de desemprego por beneficiário, no montante de € 578,11, foi exibido pelo distrito de Lisboa, sendo o mais baixo, de € 363,26, apresentado pelo distrito de Beja.

## **A.2) Apoios ao emprego e formação profissional**

Em contraponto às políticas passivas de reparação da eventualidade de desemprego (atribuição de prestações de desemprego, consideradas pelo sistema como prestações sociais), situam-se as políticas activas de apoio ao emprego e formação profissional, que se consubstanciam em medidas de incentivo à criação e apoio ao emprego e formação profissional, cujas despesas, no âmbito do sistema público de segurança social, integram o subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional.

Tendo em conta a origem do financiamento, o quadro seguinte apresenta, relativamente ao quinquénio 2003/2007, os valores expendidos com estas políticas:



**Quadro III.10 – SS – Transferências e subsídios associados a políticas activas de emprego e formação profissional no período 2003/2007**

(em milhares de euros)

Ano	2003	2004	2005	2006	2007
<b>Com financiamento por transferências do OSS:</b>					
Componente nacional das acções de formação profissional	169 999,4	211 229,1	203 900,1	229 905,2	154 836,1
Transferências correntes para emprego e formação profissional	468 810,3	469 612,4	497 288,9	522 302,5	556 478,4
Transferências correntes para higiene, saúde e segurança no trabalho	19 573,6	18 273,5	20 515,5	19 706,3	20 728,6
Transferências correntes para o INOFOR / IQF	6 058,1	4 812,0	6 055,2	5 027,5	3 850,0
<b>Subtotal</b>	<b>664 441,4</b>	<b>703 927,0</b>	<b>727 759,7</b>	<b>776 941,5</b>	<b>735 893,1</b>
<b>Com financiamento comunitário – FSE:</b>					
Componente comunitária das acções de formação profissional	638 007,6	752 656,6	768 380,0	718 173,7	543 611,4
<b>Subtotal</b>	<b>638 007,6</b>	<b>752 656,6</b>	<b>768 380,0</b>	<b>718 173,7</b>	<b>543 611,4</b>
<b>Total das Transferências e Subsídios associados a PAEFP</b>	<b>1 302 449,0</b>	<b>1 456 583,6</b>	<b>1 496 139,7</b>	<b>1 495 115,2</b>	<b>1 279 504,5</b>
<b>% do PIB (CGE)</b>	<b>0,94</b>	<b>1,01</b>	<b>1,00</b>	<b>0,96</b>	<b>0,79</b>

Fonte: CSS/2003 a CSS/2007; CGE/2006 e CGE/2007

Relativamente às receitas cessantes, decorrentes de medidas de política de fomento e apoio ao emprego, estas foram estimadas, em 2003, no valor de € 242.744,9 milhares, em 2004 de € 244.952,6 milhares, em 2005 de € 258.834,9 milhares, em 2006 de € 259.763,6 milhares e em 2007 no montante de € 279.889,4 milhares.

As políticas de combate ao desemprego têm vindo a contemplar mecanismos de flexibilização das condições para acesso à pensão de velhice, antecipada para resposta a diversas eventualidades previstas na lei, sendo que, no final de 2007, o número de beneficiários em situação de reforma antecipada era de 136.172, compreendendo um total de gastos na ordem dos € 1.158,5 milhões.

Em 2007 o OSS suportou adiantamentos por conta das acções co-financiadas pelo FSE, no montante de € 97,6 milhões relativos ao QCA III e no valor de € 70,7 milhões referentes ao QREN, importâncias estas cujo total – € 168,3 milhões - se situou dentro do limite previsto na lei (LEO e DLEO). O valor global das amortizações efectuadas no ano, todas relativas ao QCA III, ascendeu a € 97,5 milhões, ficando, deste modo, em dívida um montante de cerca de € 8 milhões, referente ao QCA III, o total do valor adiantado no âmbito do QREN - € 70,7 milhões – e o valor transitado de 2002 correspondente ao Programa Integrar - € 7.766.698,25.

### 3.6 – Rendimento Mínimo Garantido/Rendimento Social de Inserção

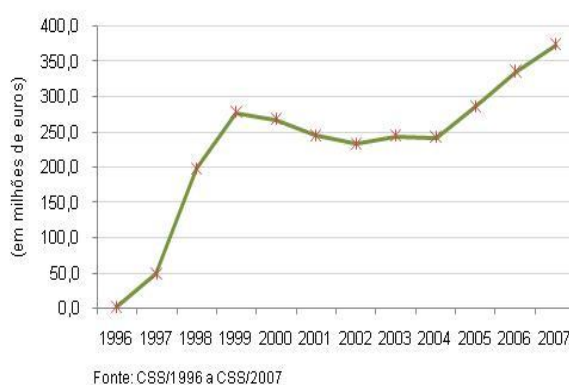
#### A) Visão Global

Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, republicada pela Declaração de Rectificação n.º 7/2003, de 29 de Maio, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 45/2005, de 29 de Agosto, o financiamento do RSI, à semelhança do RMG, enquanto prestação do regime não contributivo da Segurança Social, o programa de inserção social e os seus custos de

administração, é efectuado através de transferências do Orçamento do Estado, nos termos da Lei de Bases da Segurança Social.

Em resultado da análise à evolução do financiamento e das despesas com o RMG e a partir de 2003 (inclusive) também com o RSI, conforme Gráfico III.17, constata-se que o conjunto dos encargos ascendeu a € 2.745,6 milhões, desde a sua implementação até 2007, equivalendo a uma despesa média anual de cerca de € 274,6 milhões que, integrando o conjunto das prestações do regime não contributivo, acresce à despesa coberta pelo subsistema de Solidariedade.

**Gráfico III.17 – SS – Evolução das despesas com RMG/RSI**



### A.1) Valor das prestações e número de beneficiários e famílias

Em 2007, os valores despendidos com RMG/RSI atingiram em média € 76,08 e cerca de € 214,7, respectivamente, por beneficiário e família.

A prestação média mensal do RMG/RSI situa-se muito abaixo do valor da pensão do regime não contributivo, o qual é indexado de acordo com o art.º 9.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio. No ano de 2007 aquele valor foi fixado em € 177,05.

O número de famílias abrangidas e de beneficiários apresenta, em média, uma proporção de 1 para 3. Com referência a 31/12/2007 estavam abrangidas 139.110 famílias, das quais 129.492 no Continente, 6.284 famílias na RA dos Açores e 3.334 na RA da Madeira, correspondendo-lhe os seguintes valores médios mensais de prestação de RSI:



Quadro III.11 – SS – Valor médio por beneficiário e por família no período 2004/2007

(em euros)

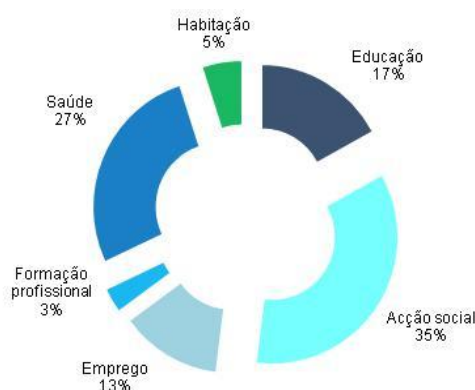
	Valor médio por beneficiário				Valor médio por famílias			
	2004	2005	2006	2007	2004	2005	2006	2007
Continente	62,84	67,99	74,25	78,02	172,31	188,50	206,75	216,94
RA Açores	75,63	82,25	87,37	105,31	182,30	199,23	208,49	216,50
RA Madeira	59,45	64,35	64,26	65,71	176,39	187,06	189,82	206,88
Desconhecido	-	-	-	-	183,35	137,34	171,03	172,76
<b>Nacional</b>	<b>62,67</b>	<b>67,85</b>	<b>72,05</b>	<b>76,08</b>	<b>175,95</b>	<b>189,92</b>	<b>204,95</b>	<b>214,66</b>

Fonte: II,IP - Estatísticas da segurança social, enviadas ao TC em 29/09/2008

### A.2) Acordos de inserção

O acordo de inserção é a formalização do programa de inserção que consiste num conjunto coerente de acções faseadas no tempo, sendo estabelecido de acordo com as características e condições do agregado familiar do beneficiário do RSI, através de subscrição pelo representante do núcleo executivo da CLA/NLI, seu coordenador e representantes das entidades parceiras responsáveis pelas acções de inserção previstas, bem como pelo titular da prestação e pelos indivíduos maiores de 16 anos que integrem o respectivo agregado familiar e sejam beneficiários daquelas acções. Do acordo de inserção devem constar, para além do programa, as obrigações de cada um dos signatários. O programa de inserção deve ser elaborado e subscrito no prazo de 60 dias após a atribuição da prestação pecuniária.

Gráfico III.18 – SS – Áreas de inserção

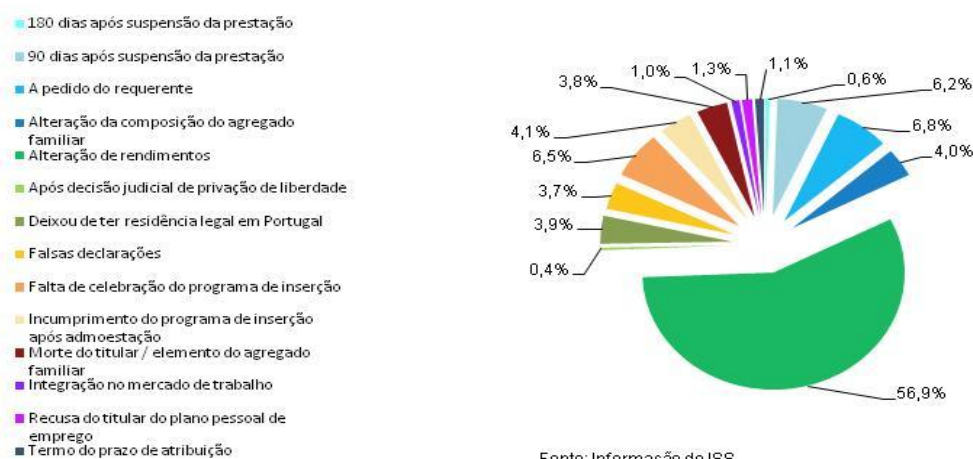


Da análise do gráfico, constata-se que, à semelhança do comportamento dos anos anteriores, os programas de inserção dos beneficiários deste tipo de prestação focalizam-se, maioritariamente, nas áreas de acção social, com cerca de 35%, e saúde com 27%, seguidas de acções de inserção no âmbito da educação, do emprego e da formação profissional.

## A.2) Motivos da cessação da prestação

Tendo em conta, desde logo, que o direito ao rendimento social de inserção depende da condição de recursos dos requerentes e que, por outro lado, é requisito de atribuição da prestação, entre outros, a assunção do compromisso de subscrever e prosseguir um programa de inserção, importa avaliar quais as principais causas de cessação da prestação. O gráfico seguinte espelha essa realidade:

**Gráfico III.19 – SS – Motivos da cessação da prestação**



O principal motivo de cessação da prestação, com 56,9%, é a alteração de rendimentos do agregado familiar, situação, aliás, observada aquando da caracterização dos beneficiários por escalão de rendimentos, em que se constatou uma drástica queda do número dos que se incluem no escalão de rendimentos até € 25 e subidas acentuadas dos incluídos nos escalões seguintes até € 500.

Importa, também, assinalar a diminuta percentagem, 1%, das cessações motivadas por integração no mercado de trabalho, o que pode, em muitos casos, evidenciar falta de disponibilidade para o trabalho por parte da população abrangida pela medida. Este facto merece ser sublinhado quando se verifica que mais de 56% dos beneficiários são indivíduos em idade activa, muito embora os acordos de inserção nas áreas do emprego e formação profissional representem apenas 14% e 3% do total.

## 3.7 – Operação de cessão de créditos para efeitos de titularização

### A) Visão Global

Com enquadramento jurídico na Lei n.º 103/2003, no Decreto-Lei n.º 303/2003, ambos de 5 de Dezembro, e na Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro, foi celebrado, em 19 de Dezembro de 2003, um contrato de cessão de créditos do Estado e da Segurança Social para efeitos de titularização, com a *Sociedade de Titularização de Créditos – Sagres, SA*, pelo montante de € 11.441.384.977 repartido conforme se indica:



Quadro III.12 – SS – Total contratualizado

(em euros)

	30/07/2003	28/02/2008
<b>Dívidas fiscais da responsabilidade da DGCI</b>	<b>9 446 137 174,00</b>	<b>9 446 137 174,00</b>
<b>Segurança Social</b>	<b>1 995 247.803,00</b>	<b>1 995 247.803,00</b>
Processos executivos a correr termos nos Serviços de Execuções Fiscais da DGCI	1 623 224 948,89	1 400 732 501,18
Processos executivos a correr termos nas Secções de Processo da Segurança Social	372 022 854,11	594 515 301,82
<b>Total</b>	<b>11 441 384 977,00</b>	<b>11 441 384 977,00</b>

Fonte: Informação do IGFSS

Deve referir-se que, por força da variação registada na composição da Carteira de Créditos original, que resulta apenas das substituições<sup>1</sup> entretanto efectuadas, sejam estas parciais, através de ajustamentos ao valor original das dívidas cedidas, ou totais, através da eliminação de créditos não elegíveis e da inclusão de novos créditos, se verificou uma alteração do mesmo valor entre o portfólio inicial e o dos processos executivos a decorrer no âmbito da DGCI e do IGFSS, conforme também se evidencia no quadro anterior.

O total contratualizado correspondeu ao valor nominal global dos créditos em fase de cobrança coerciva, através de processos de execução instaurados entre 1 de Janeiro de 1993 e 30 de Setembro de 2003, no valor de € 1.995,2 milhões, tendo obtido em contrapartida € 306,9 milhões o que corresponde a 15,38% do valor cedido.

O quadro seguinte sintetiza as cobranças efectuadas no portfólio dos créditos cedidos pela Segurança Social desde o seu início até 31 de Dezembro de 2007 e o apuramento do valor a transferir para a *Sociedade de Titularização de Créditos – Sagres, SA*:

Quadro III.13 – SS – Cobranças e transferências

(em euros)

Período de cobrança	Cobrança	1% do valor a reter no período	Valor retido no período anterior	Má cobrança detectada no período dentro do limite do valor retido	Transferências do IGFSS para DGT	Transferências da DGT para a Sagres
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(1)-(4)	(6)=(1)+[(3)-(4)-(2)]
Total até 31/12/2006	168 974 687,20	1 592 463,35	1 556 905,67	579 004,0	168 395 683,17	168 349 705,19
Total em 31/12/2007	48 097 222,31	480 972,23	483 982,89	84 005,39	48 013 216,92	48 016 227,58
<b>Total acumulado em 31/12/2007</b>	<b>217 071 910,51</b>	<b>2 073 435,58</b>	<b>2 040 888,56</b>	<b>663 009,39</b>	<b>216 408 900,09</b>	<b>216 365 932,77</b>

Fonte: Informação do IGFSS e DGCI

<sup>1</sup> As substituições envolvem Créditos violados (com redução do valor nominal ou eliminados) e Créditos Substitutos (com aumento do valor nominal ou acrescidos).

Os movimentos contabilísticos realizados em 2007, relativamente a esta operação, foram os seguintes:

- ◆ O total da cobrança ascendeu a € 48.097,2 milhares, sendo o valor de € 27.992,2 milhares respeitante a créditos cobrados pelos SEF da DGCI, e de € 20.105,0 milhares referente ao recebimento de créditos relativos a processos a correr termos nas Secções de Processo Executivo da Segurança Social;
- ◆ O total da cobrança transferido pelo IGFSS para a DGT foi de € 48.013,2 milhares;
- ◆ A má cobrança detectada no montante global de € 84 milhares, repartiu-se por € 39,3 milhares detectada na DGCI e os restantes € 44,7 milhares no IGFSS;
- ◆ A DGT entregou à *Sagres –STC, SA* o valor de € 48.016,2 milhares;
- ◆ A comissão de gestão e cobrança prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro, reportada pela DGCI, em termos acumulados, com referência a Fevereiro de 2008 ascende a € 1.302,9 milhares.

Salienta-se que, de acordo com os procedimentos instituídos pela Circular Normativa n.º 11/CD/04, de 07 de Abril de 2004, do IGFSS, a contabilização dos recebimentos/cobranças por conta da *Sagres – STC, SA*, até perfazer o valor inicial da contrapartida dos créditos cedidos pela Segurança Social, é feita por operações de tesouraria, não afectando a execução orçamental dos anos económicos em que ocorram nem as demonstrações financeiras do IGFSS e, conseqüentemente, da Conta Consolidada.

#### **A.1) Variação do portfólio por substituição de créditos**

Relativamente às substituições de créditos, o ponto 7.1.3 do “*Claims assignment Agreement*” (Acordo de Cessão de Créditos) refere que é garantido pelos vendedores ao comprador que, em 30 de Setembro de 2003 (Data da separação), a Carteira de Créditos tem as características descritas na Notificação de Afirmações (contida na “*Schedule 7*” do referido Acordo).

No caso de esta garantia ser violada, o ponto 9.5.1, do Acordo de Cessão de Créditos determina que os créditos inicialmente cedidos devem ser substituídos por outros da mesma categoria desde que a Data de Tomada de Providências caia dentro do Período de Substituição.

De acordo com o “*Incorporated Terms Memorandum*”, Período de Substituição significa o período de três anos e seis meses seguintes à Data de Conclusão.

Assim, se se verificar que existem créditos na Carteira que não têm as características descritas, os mesmos devem ser substituídos, caso a Data de Tomada de Providências recaia dentro do período de três anos e seis meses a contar do dia 19 de Dezembro de 2003. Porém, se a Data de Tomada de Providências tiver lugar em data posterior ao dia 20 de Junho de 2007, deixa de ser possível recorrer à substituição de créditos, prevista no Acordo de Cessão de Créditos. Assim, segundo os relatórios semi-anuais enviados ao cessionário, desde a Data da separação até ao fim do Período de substituição, a Carteira inicial sofreu as seguintes alterações:

- ◆ Foram eliminados 90.438 processos executivos (60,3%), num total de € 547.427.029,67 (27,4% do valor nominal da carteira);





- ◆ Também, 27,4% do valor nominal da Carteira (correspondentes a € 547.427.039,20) foi substituído através da inclusão de 85.624 novos créditos;
- ◆ Do total dos créditos substituídos, 14,9% referem-se a processos executivos instaurados em 1993, 12,7% a 1997 e a 1998, 12,6% a 2000 e 10,4% a 1994;
- ◆ Do total dos créditos substituídos, no montante de € 547.427.039,20, 26,2%, no valor de 143.305.362,12 corresponde a processos executivos instaurados no ano de 2004 (10.372 processos), 15,3% no total de € 83.944.351,48 ao ano de 2005 (8.775 processos), 8,3% no montante de € 45.196.632,54 ao ano de 2006 (2.898 processos) e 0,4% no valor de € 2.003.610,89 ao ano de 2007 (77 processos), perfazendo € 274.449.957,03, ou seja, 50,1% do valor dos créditos novos corresponde a processos com data de instauração posterior à data da separação.

## A.2) Evolução da cobrança de créditos face à previsão

No quadro 2 da “Part B – Incentive Fee” da “Schedule 6 – Servicing Fees” do “Servicing Agreement” são indicados os valores de cobrança acumulada de créditos cedidos (Estado e Segurança Social) previstos pelo cessionário (“Cumulative Expected Collections”) relativamente ao final de cada período de cobrança. Dado que os valores de cobrança previstos pelo cessionário não distinguem entre créditos do Estado e da Segurança Social, aplicou-se à previsão global a quota de 17,44%, que corresponde ao peso relativo dos créditos da Segurança Social no valor nominal dos créditos cedidos. Com base nos valores assim previstos e nos valores registados nos relatórios semi-anuais, apresenta-se no quadro e gráfico seguintes o grau de execução da cobrança dos créditos da Segurança Social objecto de cessão.

Quadro III.14 – SS – Evolução da Cobrança de créditos da Segurança Social

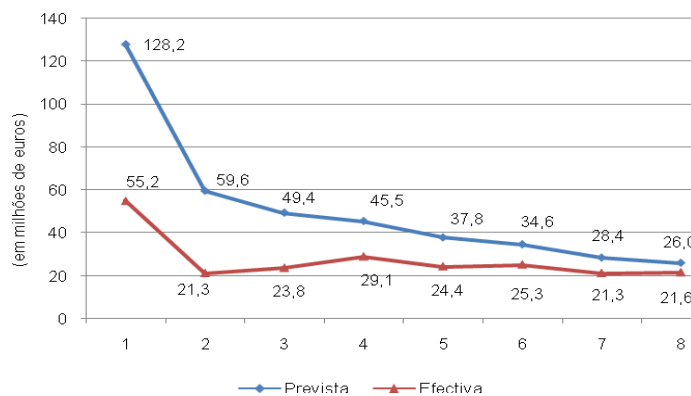
(em milhares de euros)

Relatório semi-anual	Fim do período de cobrança	Cobrança prevista		Cobrança efectiva		Grau de execução (%)	
		Período	Acumulada	Período	Acumulada	Período	Acumulada
1	31-08-2004	128.184,0	128.184,0	55.186,2	55.186,2	43,1	43,1
2	28-02-2005	59.644,8	187.828,8	21.302,7	76.488,9	35,7	40,7
3	31-08-2005	49.442,4	237.271,2	23.751,3	100.240,2	48,0	42,2
4	28-02-2006	45.518,4	282.789,6	29.096,2	129.336,4	63,9	45,7
5	31-08-2006	37.844,8	320.634,4	24.444,3	153.780,8	64,6	48,0
6	28-02-2007	34.618,4	355.252,8	25.316,6	179.097,3	73,1	50,4
7	31-08-2007	28.427,2	383.680,0	21.262,6	200.359,9	74,8	52,2
8	29-02-2008	25.985,6	409.665,6	21.626,7	221.986,7	83,2	54,2

Fonte: Documentos contratuais (cobrança prevista) e relatórios semi-anuais para o cessionário (cobrança efectiva)



**Gráfico III.20 – SS – Evolução da Cobrança de créditos da Segurança Social**



Fonte: Documentos contratuais (cobrança prevista) e relatórios semi-anuais para o cessionário (cobrança efectiva)

Em termos acumulados até 29/02/2008 verifica-se que tendo sido prevista uma cobrança de € 409,66 milhões foi apenas realizada uma cobrança de € 221,98 milhões, ou seja cerca de 54,2% do valor previsto. Este valor deduzido dos juros de mora não incluídos no valor da dívida cedida (€ 63,7 milhões), perfaz € 158,3 milhões e corresponde a 7,9% do valor nominal dos créditos cedidos (€ 1.995,2 milhões), enquanto as substituições e as anulações efectuadas no mesmo período correspondem a 27,4% e 20,1%, respectivamente.

### 3.8 – Património Financeiro

#### A) Visão Global

O Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) foi criado em 1989, visando a estabilização financeira do sistema de segurança social e a instituição de uma garantia complementar de maior solidez (preâmbulo do Decreto-Lei n.º 259/89, de 14 de Agosto), sucedendo-lhe, mais tarde, para todos os efeitos jurídicos e patrimoniais, o Instituto de Gestão do Fundo de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS), criado pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro, que tem por missão a gestão de fundos de capitalização no âmbito do financiamento do sistema de segurança social do Estado e de outros sistemas previdenciais (art.º 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 216/2007), cabendo-lhe, designadamente, gerir em regime de capitalização a carteira do FEFSS e de outros fundos e as disponibilidades financeiras que lhe sejam afectas (art.º 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 216/2007).

A Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as bases gerais do Sistema de Segurança Social, define, no seu art. 91.º, como formas de financiamento do FEFSS, uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem e os saldos anuais do sistema previdencial, as receitas resultantes da alienação de património e os ganhos obtidos das aplicações financeiras.

#### A.1) Evolução dos Fundos Próprios e Resultados Líquidos do IGFCSS

Em 2007, os “Fundos Próprios” do IGFCSS atingiram, aproximadamente, € 7.560,5 milhões, um crescimento de 13,9% face a 2006. Esta variação provém, essencialmente, do aumento do “Património



Adquirido”, no montante de € 634,0 milhões, fruto das “Transferências de Capital” obtidas do IGFSS relativas aos saldos anuais do subsistema Previdencial (€ 503,4 milhões), da alienação de imóveis (€ 16 milhões) e da parcela das quotizações dos trabalhadores (€ 114,6 milhões) e dos Resultados Líquidos do Exercício, no valor de € 286,2 milhões, que, no entanto, diminuíram, comparativamente com o valor apurado em 2006, em € 30,0 milhões (menos 9,5%), sendo os mais baixos desde 2002.

## A.2) Rácio de cobertura das Pensões pelo FEFSS

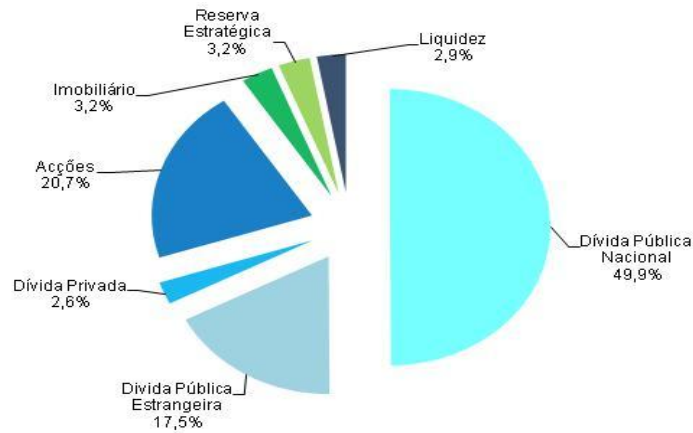
O rácio FEFSS/Pensões do subsistema Previdencial aumentou de 79,7%, em 2006, para 85,1%, em 2007, enquanto que o rácio FEFSS/Total das Pensões exhibe o mesmo comportamento, com o valor do FEFSS a dar para pagar 62,4% dos gastos totais anuais com pensões (face aos 58,1% de 2006), ainda assim longe da meta dos dois anos de gastos previsíveis com pensões estabelecido na Lei n.º 4/2007. Assim, a 31 de Dezembro de 2007, os cerca de € 7.560,2 milhões do FEFSS asseguravam o pagamento de aproximadamente 10,2 meses de Pensões do subsistema Previdencial e 7,5 meses de todos os gastos com Pensões, contra, respectivamente, os 9,6 e 7 meses verificados, na mesma data, em 2006.

## A.3) Composição e rendibilidade do FEFSS

Pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro, foi aprovado o novo Regulamento de Gestão do FEFSS e revogada a Portaria que aprovara o anterior (Portaria n.º 1557-B/2002, de 30 de Dezembro). Na estrita medida das análises efectuadas a partir da informação fornecida pelo IGFSS, constatou-se que, a 31 de Dezembro de 2007, se cumpriam os limites regulamentares, nomeadamente, a aplicação de um montante não inferior a 50% da carteira em títulos da “Dívida Pública Nacional” (50,4%, incluindo os CEDIC) e detenção de menos de 25% do total do Fundo aplicado em “Acções” (20,7%, mais 3,2% na “Reserva Estratégica”).

A 31 de Dezembro de 2007, os activos de “Rendimento Fixo” (Dívida Privada, Dívida Pública Nacional e Estrangeira), representavam 70,1% do FEFSS, traduzindo, não só o efeito das restrições regulamentares, mas também uma opção por activos de menor risco associado. Consideradas conjuntamente, as aplicações em Acções (incluindo os títulos da “Reserva Estratégica”) e em Imobiliário, mais atractivos em termos de rendibilidade, mas com um grau de risco associado superior, ascendiam a 27,0% do FEFSS. A composição do Fundo é apresentada no gráfico seguinte:

**Gráfico III.21 - SS - Composição do FEFSS em 31/12/2007**



Em 2007, a taxa de rentabilidade nominal do FEFSS desceu para os 4,1% (face aos 5,2% de 2006), em resultado de uma quebra generalizada da rentabilidade das várias classes de activos compostas por acções (a componente de “Reserva Estratégica” apresentou uma rentabilidade de 1,6% e a de “Acções”, uma quebra de 2,1%). A componente de “Rendimento Fixo”, ao aumentar a sua rentabilidade de 2,5%, em 2006, para 4,4%, em 2007, acaba por suportar o nível de rentabilidade atingido pelo FEFSS, complementada pela componente de “Imobiliário”, que, apesar de também ver diminuir a rentabilidade face a 2006, obtém, ainda assim, o melhor resultado de entre as várias classes de activos, com 8,5%.



#### **CAIXA 4 – CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES (CGA)**

A CGA foi criada em 1929 e tem sido, desde então, o organismo responsável pela gestão do regime de segurança social dos funcionários públicos que, vinculados a qualquer título, exerçam funções na Administração Central, Regional e Local. Até ao final do ano de 2005, esta entidade era a única com responsabilidades nesta matéria, designadamente, no que respeita às pensões de aposentação, de reforma (forças armadas e GNR), de sobrevivência e de outras de natureza especial (pensões de preço de sangue e pensões por serviços excepcionais e relevantes prestados à Pátria), exclusividade que perdeu com a aprovação da Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro<sup>1</sup>, onde foi determinado que os novos funcionários públicos passariam, obrigatoriamente, a ser inscritos no Regime Geral da Segurança Social, medida que, no futuro, conduzirá à supressão deste organismo, passando os respectivos encargos a ser da responsabilidade da Segurança Social.

Os subscritores desta entidade são, na sua grande maioria, funcionários e agentes administrativos, civis e militares, da Administração Pública Central, Local e Regional, estando, no entanto, também abrangidos pelo regime de previdência da CGA, os magistrados, eleitos locais e deputados (por opção), professores do ensino particular e cooperativo e trabalhadores de algumas empresas públicas e sociedades anónimas de capitais públicos<sup>2</sup>.

Apresenta-se de seguida uma síntese da evolução física e financeira da situação da CGA no período 2005-2007<sup>3</sup>, havendo, em algumas das análises efectuadas, referência a períodos temporais mais alargados.

#### ***Aposentados, Pensionistas e Subscritores da CGA***

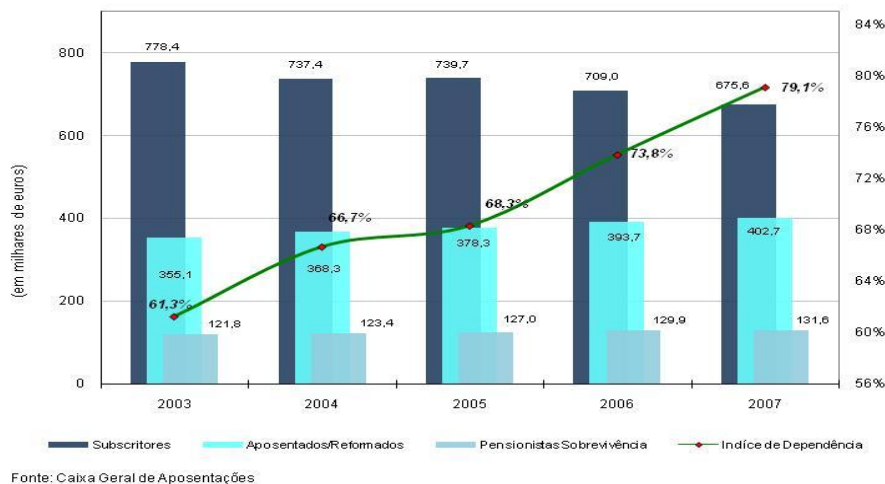
No final de 2007 o número de aposentados da CGA atingiu os cerca de 402,7 mil indivíduos (mais 9.002 que em 2006), sendo 238,4 mil do sexo masculino (59,2%) e 164,3 mil do sexo feminino (40,8%). No que respeita à evolução manifestada por esta população nos anos analisados (veja-se Gráfico III.21) verifica-se que, em termos totais, cresceu 4,1% de 2005 para 2006 e 2,3% no período seguinte, havendo que destacar que este incremento foi mais vincado no grupo do sexo feminino que no do sexo masculino (7,3% e 4,6%, respectivamente em 2005/2006 e 2006/2007 para o primeiro, face aos 2,0% e 0,8%, nos mesmos períodos, para o segundo).

<sup>1</sup> Cfr. complementarmente Decreto-Lei n.º 55/2006, de 15 de Março.

<sup>2</sup> Desde 1996 foram integrados na CGA os Fundos de Pensões das seguintes empresas, ficando esta entidade responsável pelos encargos com as respectivas pensões de aposentação, tendo, para o efeito, sido constituídas reservas especiais: BNU, 1996; DRAGAPOR, 1998; RDP I, 1999; INDEP, 2002; CTT, 2003; RDP II, 2003; INCM, 2004; ANA, 2004; NAV, 2004; CGD, 2004 (apenas relativo ao tempo de serviço prestado, por trabalhadores, à empresa entre 1 de Janeiro de 1992 e 31 de Dezembro de 2000). Por outro lado, no âmbito do processo de integração do pessoal da Administração Pública de Macau nos quadros da República, a CGA ficou responsável pelo pagamento das pensões, cuja reserva foi constituída em 1997, com as verbas então recebidas do Território de Macau.

<sup>3</sup> Os elementos aqui sintetizados constam, no essencial, do Anexo ao Relatório n.º 2/2008, de 3 de Julho (Acompanhamento da Execução do Orçamento da Segurança Social – Janeiro a Dezembro de 2007), disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

**Gráfico III.22 – CGA – Subscritores, Aposentados, Pensionistas e Índice de Dependência**



Quanto às idades dos aposentados, cerca de 86,7% respeitam à faixa etária compreendida entre os 50 e os 79 anos, no âmbito da qual o escalão etário dos 60 aos 69 anos é o mais representativo, abarcando 39,4% dos indivíduos nesta situação.

No que concerne ao número total de subscritores, observou-se uma quebra relativamente ao ano anterior, na ordem do 33.437 indivíduos (traduzindo um decréscimo de 4,7%), fixando-se em 675.560 indivíduos, dos quais 299.174 homens (44,3%) e 376.876 mulheres (55,7%). A análise da distribuição desta população por escalões etários mostra que o mais expressivo é o que abrange subscritores entre os 40 e os 49 anos (34,3%), enquanto cerca de 87,9% têm idades compreendidas entre os 30 e os 59 anos.

A evolução do índice de dependência dos aposentados e pensionistas face aos subscritores denota um gradual aumento de 61,3% em 2003, para 79,1% em 2007, o que configura uma subida de 17,8 pontos percentuais, identificando-se, nesta conjuntura, duas etapas distintas: 7 pontos percentuais respeitam ao aumento verificado no ciclo 2003/2005 e 10,8 pontos percentuais no período 2005/2007, traduzindo uma aceleração desta dinâmica nos últimos anos. Este facto resulta do acréscimo do número de aposentados e pensionistas<sup>1</sup>, face ao persistente declínio do número de subscritores (com excepção do ligeiro aumento em 2004/2005), circunstância que advém, quer de fenómenos de natureza demográfica, designadamente, do aumento da esperança de vida após a passagem à condição de aposentado, quer de medidas de política económica, uma vez que o pendor decrescente do número de subscritores (menos cerca de 102,8 mil de 2003 para 2007) é fruto, em grande medida, da obrigatoriedade (desde 1 de Janeiro de 2006) de inscrever todos os novos funcionários públicos no Regime Geral da Segurança Social<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Só nos últimos três anos o número de novos pensionistas (aposentados/reformados – a grande maioria –, pensionistas de sobrevivência e de preço de sangue e outras) cifrou-se em 89.630 indivíduos (mais 29.539 em 2005, 33.066 em 2006 e 27.025 em 2007).

<sup>2</sup> Cfr. art.º 2.º da Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 55/2006, de 15 de Março.



**Fontes de Financiamento da CGA**

O total das receitas obtidas pela CGA diminuiu cerca de € 818,7 milhões de 2005 para 2006 (de € 7.852,7 milhões para € 7.033,9 milhões) o que representou uma quebra na ordem dos 10,4%. Este acontecimento está estreitamente relacionado com o volume de transferências de fundos de pensões para a CGA verificado em 2005 (cerca de € 1.164,9 milhões) que, no ano seguinte, foi substancialmente inferior (apenas € 29,6 milhões). Em 2007 o montante relativo a estas transferências voltou a decrescer fixando-se em € 9,2 milhões. No entanto, de 2006 para 2007, observou-se um acréscimo do volume de financiamento na ordem € 486,8 milhões, para € 7.520,7 milhões, reflectindo uma variação homóloga positiva de cerca de 6,9% (se não forem considerados os Saldos Transitados das Gerências Anteriores, estas variações cifrar-se-iam, respectivamente, em -12,1% e 8,0%). As quatro fontes de financiamento mais representativas desta instituição são: as “Entregas para Pagamento de Pensões e Outras Prestações”, as “Quotizações” (Quotas e Comparticipação das Entidades), a “Dotação do Orçamento de Estado” (contribuição e responsabilidade do Estado no pagamento de pensões) e o “IVA consignado à CGA”, que, consideradas conjuntamente, representaram 79,9% do total das receitas em 2005, 92,1% em 2006 e 93,2% em 2007.

**Quadro III.15 – CGA I – Fontes de Financiamento**

(em milhões de euros)

Fontes de Financiamento	2005	2006	2007	Δ 2005/06	Δ 2006/07
<b>Quotizações</b>	<b>2.025,36</b>	<b>2.090,63</b>	<b>2.290,43</b>	<b>3,2%</b>	<b>9,6%</b>
Quotas	1.531,07	1.483,62	1.476,68	(3,1%)	(0,5%)
Comparticipação de Entidades	494,29	607,02	813,76	22,8%	34,1%
<b>Dotação do Orçamento de Estado</b>	<b>3.443,94</b>	<b>3.266,21</b>	<b>3.520,18</b>	<b>(5,2%)</b>	<b>7,8%</b>
Contribuição do Estado*	3.218,76	3.040,35	3.291,45	(5,5%)	8,3%
Responsabilidade Estado Pagamento de Pensões	225,18	225,85	228,73	0,3%	1,3%
IVA consignado à CGA	55,95	485,49	466,68	767,7%	(3,9%)
Entregas para Pagamento de Pensões e Outras Prestações**	752,39	632,62	728,49	(15,9%)	15,2%
Outras Receitas	29,99	27,22	33,03	(9,2%)	21,4%
Transferência DL n.º 240-A/2004 (CGD)	1.075,92	0,00	0,00	(100,0%)	-
Transferência DL n.º 240-B/2004 (ANA)	68,17	0,00	0,00	(100,0%)	-
Transferência DL n.º 240-C/2004 (NAV)	17,67	16,60	0,00	(6,1%)	(100,0%)
Transferência DL n.º 240-D/2004 (INCM)	1,90	12,01	9,17	530,9%	(23,7%)
Transferência DL n.º 246/2003 (CTT)	0,23	0,26	0,04	13,8%	(84,1%)
Transferência DL n.º 291/2003 (RDP)	0,98	0,69	0,00	(29,6%)	(100,0%)
Aplicações Financeiras – reembolso e rendimento de títulos	348,82	343,42	380,18	(1,5%)	10,7%
Empréstimos bancários	0,00	0,00	0,00	-	-
Saldo Transitado da gerência anterior	31,33	158,79	92,48	406,8%	(41,8%)
<b>Total sem o Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>7.821,33</b>	<b>6.875,13</b>	<b>7.428,20</b>	<b>(12,1%)</b>	<b>8,0%</b>
<b>Total</b>	<b>7.852,66</b>	<b>7.033,93</b>	<b>7.520,68</b>	<b>(10,4%)</b>	<b>6,9%</b>

\* Designado pela CGA como "Subsídio do Estado"

\*\* Designado pela CGA como "Entidades por pagamento de Pensões e Outras Prestações"

Fonte: Caixa Geral de Aposentações

As “Dotações do Orçamento de Estado” são a fonte de financiamento mais importante da CGA, representando, em 2007, 46,8% das receitas totais (cerca de € 3.520,2 milhões, o que, face ao ano anterior, representou um acréscimo de quase € 254 milhões).

A parcela relativa ao “IVA consignado à CGA”<sup>1</sup> ganhou especial relevância a partir de 2006 quando representou cerca de 6,9% das receitas totais (€ 485,5 milhões), atingindo, em 2007, os € 466,7 milhões, o que significou 6,2% das verbas arrecadadas nesse ano. As receitas provenientes de “Quotizações” atingiram, em 2007, os € 2.290,4 milhões (mais 9,6% que em 2006), montante que representa 30,5% dos recursos financeiros totais obtidos neste ano. Na parte das receitas relativas a “Entrega para Pagamento de Pensões e outras Prestações”<sup>2</sup>, verificou-se, de 2006 para 2007, um acréscimo de 15,2%, fixando-se este montante em € 728,5 milhões (9,7% das receitas totais da instituição), enquanto as receitas provenientes da “Comparticipação de Entidades”<sup>3</sup> têm registado aumentos significativos (22,8% de 2005 para 2006 e 34,1% no período seguinte), fixando-se, em 2007, em cerca de € 813,8 milhões, o que significou 10,8% das receitas totais auferidas neste ano (quando em 2005 foi de 6,3% e em 2006 de 8,6%).

No quadro seguinte exibem-se os montantes das reservas constituídas na CGA por cada uma das empresas de capitais públicos que integraram os seus fundos de pensões nesta instituição e o valor desses fundos no início e fim do ano económico de 2007.

---

<sup>1</sup> Cfr. art.º 3.º da Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho, onde ficou definido que, até 31 de Dezembro de 2009, “a receita do imposto sobre o valor acrescentado resultante do aumento da taxa normal operada pela presente lei, reportada à cobrança efectuada a partir da respectiva entrada em vigor e às operações tributáveis ocorridas a partir do mesmo período, é consignada, em igual proporção, à segurança social e à Caixa Geral de Aposentações”.

<sup>2</sup> Importâncias entregues pelas entidades empregadoras resultantes de encargos incorridos com pensões de aposentação de beneficiários abrangidos por disposições legais que permitem a aposentação antecipada (antes de completarem o tempo de serviço previsto na lei).

<sup>3</sup> Nos termos previstos em legislação diversa, designadamente, as respectivas leis orgânicas, até 2005 inclusive, no art.º 20.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, em 2006, e no art.º 19.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, em 2007.





Quadro III.16 – CGA – Reservas correspondentes a Fundos de Pensões

(em milhões de euros)

Fundo		Reserva Inicial no ano de constituição	Reserva em 01-01-2007	Reserva em 31-12-2007	Relação entre Reserva em Dezembro de 2007 e a Reserva no ano de constituição
Empresa *	Ano de Constituição	(1)	(2)	(3)	(4)=(3)/(1)x100
BNU	1996	254,25	116,42	92,53	36,40%
DRAGAPOR	1998**	7,68	7,47	7,05	91,80%
RDP I	1999	28,43	20,44	18,52	65,10%
MACAU	1997	115,16	86,27	70,42	61,10%
INDEP	2002	26	17,07	14,56	56,00%
CTT	2003	807,7	527,16	397,64	49,20%
RDP II	2003	47,24	48,26	45,41	96,10%
INCM	2004	137,80***	134,24	129,59	94,00%
ANA	2004	173,62***	164,81	154,33	88,90%
NAV	2004	235,71***	229,18	218,5	92,70%
CGD	2004	2.504,42***	2.405,12	2.275,14	90,80%
<b>Total</b>		<b>4.338,01</b>	<b>3.756,43</b>	<b>3.423,69</b>	<b>78,90%</b>

\* Com excepção de "Macau", constituída com as verbas recebidas pela CGA do Território de Macau, no âmbito do processo de integração de pessoal da Administração Pública de Macau nos quadros da República.

\*\* O despacho autorizador do Secretário de Estado do Orçamento é de 15 de Junho de 1999.

\*\*\* Valor reportado a 31 de Dezembro de 2004, cuja constituição foi autorizada por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Orçamento, em 7 de Julho de 2005.

Fonte: Caixa Geral de Aposentações

### Aplicação de Fundos

As despesas da CGA (não entrando em linha de conta com os Saldos da Gerência) expressaram, nos três anos aqui considerados, uma tendência mista, passando de gastos na ordem dos € 7.693,9 milhões em 2005, para € 6.941,5 milhões em 2006 e € 7.347,3 milhões no ano seguinte, o que significou uma redução dos gastos na ordem dos 9,8% (menos cerca de € 752,4 milhões) de 2005 para 2006 e um acréscimo de 5,8% no período subsequente (mais, aproximadamente, € 405,9 milhões). A redução das despesas verificada de 2005 para 2006 pode ser explicada por se ter verificado uma restrição significativa nos montantes disponíveis para investimento em aplicações financeiras (decréscimo de cerca de 92,9%, o que constituiu uma quebra, em valor absoluto, na ordem dos € 1.177,3 milhões), resultante do declínio de receitas provenientes da transferência dos fundos de pensões para a CGA (menos cerca de € 1.135,3 milhões, de 2005 para 2006). No período seguinte esta diminuição não foi tão expressiva, tendo-se, ainda assim, verificado uma quebra do investimento financeiro em cerca de 10%. Por outro lado, os "Encargos Financeiros" têm vindo a averbar crescimentos homólogos significativos, 1.127,2% de 2005 para 2006 e 514,3% no período seguinte, ou seja, em valores absolutos, esta rubrica cresceu de € 11,9 milhares, em 2005, para € 898,9 milhares, em 2007<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Estas taxas de crescimento resultam do facto do montante registado em 2005 traduzir, apenas, os juros pagos à CGD por força do empréstimo, então contraído, para fazer face a insuficiências de tesouraria, sendo o valor dos juros compensatórios (relativos quer à restituição de quantias indevidamente cobradas – n.º 1 do art.º 21.º do Estatuto da Aposentação –, quer à rectificação, com efeitos retroactivos, do valor de pensões, em execução, designadamente, de sentenças dos Tribunais Administrativos) incluído em "Outras Despesas" (cerca de € 227,6 mil). Em 2006 e 2007, não tendo havido necessidade de recorrer a empréstimos bancários, os valores inscritos nesta rubrica respeitam, exclusivamente, a juros compensatórios.



As “Pensões” são a principal despesa da CGA, representando, no triénio em análise, respectivamente, 82,5%, 97,6% e 97,8% dos gastos totais efectuados nesses anos, o que, em termos absolutos, configura dispêndios de € 6.344,7 milhões em 2005, € 6.773,7 milhões em 2006 e € 7.184,1 milhões em 2007 (o que reflecte um crescimento homólogo de 6,8% no primeiro período e de 6,1% no segundo). Destes montantes, um pouco mais de 90% são referentes ao pagamento de pensões de aposentação (que registaram, em termos homólogos, uma desaceleração de cerca de meio ponto percentual) e os restantes 10% referentes à liquidação de pensões de sobrevivência (eventualidade que, em 2007, registou um crescimento 3 pontos percentuais inferior ao verificado no período anterior).

**Quadro III.17 – CGA – Aplicação de Recursos**

(em milhões de euros)

Aplicação de Recursos	2005	2006	2007	Δ 2005/06	Δ 2006/07
<b>Pensões</b>	6.344,72	6.773,74	7.184,09	6,8%	6,1%
Aposentação	5.728,65	6.116,01	6.501,60	6,8%	6,3%
Sobrevivência	616,07	657,73	682,49	6,8%	3,8%
Outras Prestações	40,67	44,68	43,84	9,9%	(1,9%)
Outras Despesas	37,37	31,39	36,33	(16,0%)	15,8%
Encargos Financeiros	0,01	0,15	0,90	1127,2%	514,3%
Transferências Instituições Comunitárias	4,13	1,77	1,41	(57,0%)	(20,4%)
Aplicações Financeiras	1.266,96	89,72	80,76	(92,9%)	(10,0%)
Amortizações empréstimos bancários	0,00	0,00	0,00	-	-
Saldo da Gerência	158,79	92,48	173,35	(41,8%)	87,4%
<b>Total sem o Saldo da Gerência</b>	<b>7.693,86</b>	<b>6.941,45</b>	<b>7.347,33</b>	<b>(9,8%)</b>	<b>5,8%</b>
<b>Total</b>	<b>7.852,66</b>	<b>7.033,93</b>	<b>7.520,68</b>	<b>(10,4%)</b>	<b>6,9%</b>

Fonte: Caixa Geral de Aposentações

### *Cobertura das despesas com pensões pelas principais fontes de financiamento*

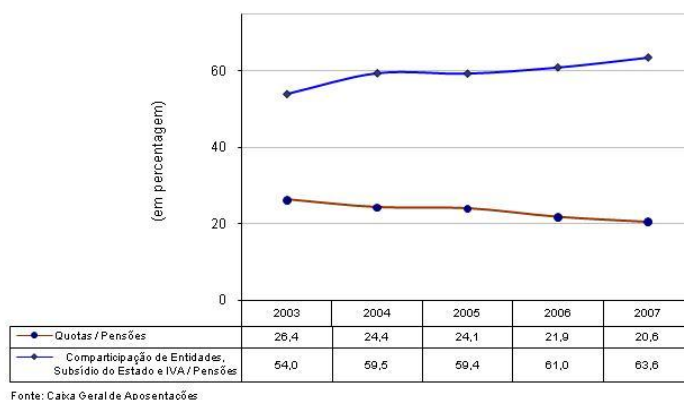
A capacidade de cobertura das despesas com pensões através das verbas arrecadadas com as quotas mensais dos subscritores tem vindo a sofrer uma redução gradual ao longo dos últimos anos. De facto, se de 2003 para 2004, se assistiu a um declínio deste rácio na ordem dos dois pontos percentuais (de 26,4% para 24,4%), no período imediato verificou-se uma quebra ligeira de apenas 0,3%, para, em 2005/2006, se voltar a acentuar esta tendência, registando-se, desta feita, a mais forte queda deste índice verificado neste período, cerca de 2,2% (de 24,1% em 2005, para 21,9% em 2006), finalmente, em 2007, apesar de mais ligeiro, observou-se novo decréscimo, agora de cerca de 1,3 pontos percentuais, para 20,6%. Conclui-se, portanto, que, no decurso deste quinquénio (2003-2007), a capacidade das receitas de “Quotas” cobrirem as despesas com a liquidação de pensões diminui cerca de 5,8 pontos percentuais, espelhando um crescimento particular mais acentuado destes gastos relativamente àqueles proventos<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Como atrás já se fez notar, este fenómeno está estritamente correlacionado com a perda de novos subscritores originada pela entrada em vigor da Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, que obriga à inscrição dos novos funcionários públicos no regime geral da Segurança Social.



Por outro lado, no que se refere ao grau de cobertura das despesas com o pagamento de pensões, proporcionado pela utilização de receitas originárias das contribuições do Estado, das comparticipações de entidades e do IVA consignado à CGA, é notório um significativo aumento deste indicador, tendo evoluído de 54,0% em 2003, para 63,6% em 2007, o que revela um reforço de 9,6 pontos percentuais num período de cinco anos. O aumento das necessidades deste tipo de financiamento deve-se, em particular, a uma dinâmica de crescimento mais acelerada manifestada pelas despesas com pensões (9,5% em 2003/04; 6,0% no período de 2004 para 2005; 6,8% de crescimento homólogo em 2005/06; e 6,1% no período seguinte) relativamente a um incremento mais comedido, ou mesmo negativo, das receitas arrecadadas provenientes do pagamento de quotas dos subscritores (crescimento de 1,1% de 2003 para 2004; 4,7% no período seguinte; e decréscimos de 3,1% e 0,5% apurados nos períodos de 2005/2006 e 2006/2007, respectivamente)<sup>1</sup>.

Gráfico III.23 – CGA – Índice de Cobertura das Despesas com Pensões



<sup>1</sup> Relativamente a esta matéria importa salientar que o Estado enquanto entidade empregadora não tem efectuado contribuições para a CGA (Serviços Integrados: 0%; Serviços e Fundos Autónomos: 10% até 2005; 13,5% em 2006; e 15% em 2007), tal como acontece com os agentes económicos que operam no sector privado, relativamente aos trabalhadores por conta de outrem, inscritos na Segurança Social (23,75% sobre a respectiva massa salarial). Assim, sem considerar os efeitos da ausência no passado dessas contribuições, que teriam contribuído para a existência de uma “almofada financeira” na CGA, pode estimar-se que as contribuições do Estado como entidade patronal variariam, em 2007, entre os € 2.215,0 milhões (se fosse considerada a taxa de contribuição de 15%, definida no art.º 19.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro – Lei do OE/2007 –, para aplicação às “(...) entidades com autonomia administrativa e financeira com trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social da função pública em matéria de pensões (...)”, designadamente, as “(...) legalmente obrigadas a contribuir com uma percentagem da remuneração sujeita a desconto de quota, em que se incluem as autarquias locais e todos os serviços e organismos da administração pública das Regiões Autónomas.”, e os € 3.507,1 milhões (se fosse considerada a taxa de 23,75% que está definida como aquela que as entidades patronais que transferiram os seus fundos de pensões para a CGA, estão obrigadas a fazer para esta entidade, relativamente aos seus trabalhadores, para que esta assegure os encargos com as pensões dos mesmos). Por outro lado, outro factor a realçar e que se prende com esta matéria, respeita aos montantes em dívida a esta instituição por parte de organismos da Administração Central, Regional e Sector Empresarial do Estado que, tendo apenas em consideração o ano de 2007, ascendiam, segundo a CGA, a cerca de € 206,07 milhões.



**Tribunal de Contas**

---

*TITULO IV*

*ACOLHIMENTO DAS  
RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL*





## IV – ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

### 4.1 – Considerações Gerais

No Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2005, aprovado em plenário geral de 19 de Dezembro de 2006, o Tribunal formulou um conjunto de recomendações, nos diferentes domínios sob análise, procedendo-se neste capítulo à avaliação do seu grau de acolhimento. Para essa avaliação foi tida em conta, para além da informação obtida no decurso de auditorias e outras acções de controlo realizadas no âmbito da elaboração do presente Parecer, a informação prestada, em Agosto/Setembro de 2008, pelas respectivas tutelas<sup>1</sup> sobre o grau de acolhimento das referidas recomendações.

Faz-se igualmente o acompanhamento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre a Conta da Segurança Social de 2004, não reiteradas no Parecer sobre a Conta de 2005 e não totalmente implementadas em 2007.

### 4.2 – Grau de Acolhimento

#### 4.2.1 – Recomendações do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2005

No quadro seguinte encontra-se reflectida a situação de 137 das 146 recomendações formuladas pelo Tribunal no Parecer sobre a Conta de 2005, uma vez que as restantes 9 se encontram ultrapassadas por extinção do respectivo objecto.

	Em número	Em percentagem
Totalmente acolhidas	53	39%
Parcialmente acolhidas	55	40%
Não acolhidas	29	21%
<b>Total</b>	<b>137</b>	<b>100%</b>

Conforme se evidencia no quadro anterior, a maioria das recomendações (79%) foram já implementadas, total (39%) ou parcialmente (40%).

Relativamente às recomendações não implementadas, a maioria respeita a observações de “Legalidade e regularidade”, de “Correcção dos valores apresentados na Conta” e de “Fiabilidade dos sistemas de controlo interno”, com pesos idênticos, como se evidencia no quadro seguinte:

<sup>1</sup> Ministros da Presidência, das Finanças, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Tipologia	Em número			Em percentagem		
	Totalmente acolhidas	Parcialmente acolhidas	Não acolhidas	Totalmente acolhidas	Parcialmente acolhidas	Não acolhidas
Legalidade e regularidade	18	16	9	34%	29%	31%
Correcção dos valores apresentados na Conta	10	13	9	19%	24%	31%
Economia, eficiência e eficácia da gestão	12	9	2	23%	16%	7%
Fiabilidade dos sistemas de controlo interno	13	17	8	25%	31%	28%
Outras	0	0	1	0%	0%	3%
<b>Total</b>	<b>53</b>	<b>55</b>	<b>29</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

#### 4.2.1.1 – Recomendações dirigidas à Assembleia da República

Das referidas recomendações três foram dirigidas à Assembleia da República

##### Recomendação 89 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda à Assembleia da República que, em futuras Leis do Orçamento do Estado, a autorização para a realização das referidas operações<sup>1</sup> seja atribuída ao Governo e não ao Instituto de Gestão do Crédito Público.*

##### Recomendação 90 – PCGE/2005

*O Tribunal volta a recomendar que, previamente à aprovação da lei, a Assembleia da República se assegure da inscrição no Orçamento do Estado, das dotações necessárias para fazer face às despesas com assunção de passivos e regularização de responsabilidades.*

##### Recomendação 96 – PCGE/2005

*O Tribunal de Contas recomenda à Assembleia da República que, em futuras leis do orçamento do Estado, a autorização para a realização de operações activas seja concedida com base numa previsão realista das operações a realizar, incluindo aquelas que devam ser realizadas por institutos públicos e, ao Governo que estabeleça procedimentos que assegurem a observância do quadro legal vigente e dos limites estabelecidos pela Assembleia da República por parte dos serviços da administração pública que dispõem de competência para a realização de operações activas.*

As duas últimas recomendações foram tidas em conta na Lei do Orçamento do Estado para 2008, conforme já referido no parecer anterior, e a Recomendação 89, face à alteração introduzida na Lei do Orçamento para 2009, recentemente aprovada pela Assembleia da República, estará ultrapassada em 2009.

#### 4.2.1.2 – Recomendações dirigidas ao Governo e aos Serviços

Relativamente às restantes recomendações, totalizando 134, dirigidas ao Governo e aos Serviços, identificaram-se 29 recomendações ainda não implementadas, respeitando 26 à Administração Central e 3 à Segurança Social.

<sup>1</sup> Trata-se de operações relacionadas com a amortização antecipada e com a compra e troca em mercado de títulos da dívida pública.



#### 4.2.1.2.1 – Recomendações não acolhidas pela Administração Central

Enquadrando as recomendações de acordo com a tipologia definida pelo Tribunal e seguindo a ordem dos domínios analisados, procede-se, de seguida, à análise da justificação apresentada pelas respectivas tutelas para o não acolhimento das 26 recomendações acima referidas.

##### a) Legalidade e regularidade

Relativamente às recomendações respeitante a questões de legalidade e regularidade não foram acolhidas sete, quatro das quais (57%) já tinham sido formuladas em anteriores Pareceres.

##### Receita

###### Recomendação 4 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda que se providencie a interligação entre o sistema de contabilidade aduaneira e o sistema de gestão de receitas, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 3.º das normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000.*

Para a não implementação desta recomendação, o Ministro das Finanças volta a invocar a prioridade atribuída a outros projectos, o que tem sido uma justificação recorrente. Saliente-se que acolher esta recomendação significa aplicar uma norma que, apesar de vigente desde 2001, nunca foi cumprida.

###### Recomendação 7 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda que no processo de contabilização de Execuções Fiscais sejam respeitadas as normas relativas aos procedimentos de contabilização das receitas do Estado, previstas no Anexo da Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série), de 28 de Julho.*

Não só a solução de recurso referida pelo Ministro das Finanças e adoptada desde 2005 para contabilizar a receita executiva, contraria o disposto no n.º 14 do artigo 7.º das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000, no que respeita à data-valor da cobrança coerciva, como a implementação dos sistemas indicados para ultrapassar o problema ainda não foi iniciada.

##### PIDDAC

###### Recomendação 38 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda que o Mapa XV da Conta Geral do Estado se conforme com o estipulado no n.º 7 do artigo 75.º da Lei de enquadramento orçamental.*

De acordo com a informação prestada pelo Ministro das Finanças, a especificação da despesa por programa, medida e projecto, bem como a regionalização da programação, apenas será assegurada com o sistema de informação que substituirá o SIPIDDAC.

##### Benefícios fiscais

###### Recomendação 75 – PCGE/2005

*O Tribunal continua a recomendar que a redacção do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 401/99 seja compatibilizada com a do mesmo preceito do Decreto-Lei n.º 409/99, eliminando-se a possibilidade de concessão de benefícios fiscais a projectos de investimento já iniciados.*

Apesar do Ministro das Finanças não considerar oportuno promover a alteração legislativa em causa deve salientar-se que esta legislação se aplica aos projectos de investimento realizados até 30 de Dezembro de 2010.

### Dívida pública

#### Recomendação 93 – PCGE/2005

*Reitera-se a recomendação feita em anteriores Pareceres para que seja revisto o critério adoptado para o financiamento das despesas de funcionamento do Instituto de Gestão do Crédito Público.*

O Ministro das Finanças limita-se a confirmar o seu não acolhimento, referindo que “O critério vigente desde 1997, foi mantido na última revisão dos estatutos do IGCP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86/2007, de 29 de Março.”.

### Operações de tesouraria

#### Recomendação 106 – PCGE/2005

*Atendendo ao dever de informação a prestar pelos serviços e fundos autónomos ao Ministério das Finanças, nos termos do artigo 67.º da Lei de enquadramento orçamental, novamente se reitera a recomendação para que seja obtida pela Direcção-Geral do Tesouro, em conjugação com a Direcção-Geral do Orçamento, informação completa, fiável e tempestiva sobre a prossecução do princípio da unidade de tesouraria, nomeadamente, quanto ao cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 50.º do Regime da Tesouraria do Estado e das normas que determinam a entrega dos juros auferidos pela aplicação de disponibilidades que deveriam estar em contas do Tesouro.*

A elaboração de relatórios sobre o cumprimento da unidade de tesouraria que o Ministro das Finanças refere não pode ser considerada suficiente pelo Tribunal, uma vez que voltou a não ser prestada informação definitiva e integral sobre esta matéria, continuando os dados fornecidos a conter erros materialmente relevantes e a serem apresentados segundo uma nomenclatura em que a designação atribuída a parte dos organismos não é homogénea com a constante da CGE.

### Fluxos financeiros com a União Europeia

#### Recomendação 116 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda, mais uma vez, que, de futuro, o Mapa XV da Conta Geral do Estado, relativo ao PIDDAC, indique quais os fundos comunitários envolvidos na execução de cada programa.*

Segundo a resposta do Ministro de Estado e das Finanças, a recomendação apenas poderá ser implementada com a substituição do sistema de informação SIPIDDAC, com base no qual é elaborado o Mapa XV.

### b) Correção dos valores apresentados na Conta

Das recomendações respeitantes à correcção dos valores apresentados na Conta não foram acolhidas oito, das quais duas (25%) já tinham sido formuladas em anteriores pareceres.





## Receita

### Recomendação 11 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda que, em relação a cada ano, seja apurado o valor das liquidações que transitam em fase de execução fiscal para todas as classificações económicas e não apenas para os impostos centralizados.*

### Recomendação 12 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda que o saldo inicial de Execuções Fiscais seja correctamente inserido no sistema de gestão de receitas e não por acréscimo ao valor contabilizado em liquidação.*

O Ministro das Finanças informa que estão a ser “desenvolvidos esforços visando que, até ao final de 2008, o sistema de informação da DGCI fique apto a processar esses dados, a partir de 2009 passarão a ser disponibilizados os respectivos saldos iniciais”.

### Recomendação 14 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda que sejam efectuadas as diligências necessárias à resolução da não relevação de todos os créditos existentes, nos saldos registados na Conta Geral do Estado, pois esta situação prejudica o rigor e a transparência com que esta Conta deve ser elaborada.*

Verificou-se que na contabilização da receita de 2007 voltaram apenas a ser relevados os saldos dos impostos informatizados.

## Despesa

### Recomendação 34 – PCGE/2005

*Sem acrescentar outros argumentos aos expendidos no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 232/97, além do facto de a nova Lei de enquadramento orçamental fazer depender da adopção do POCP e dos planos sectoriais, em todos os serviços, a apresentação na Conta Geral do Estado dos mapas mencionados, recomenda-se a sua rápida implementação, visto que os atrasos que já se verificam e os que se perspectivam, prejudicam o cumprimento dos objectivos enunciados nesses diplomas.*

*Entretanto, dado o enorme atraso na generalização do POCP, recomenda-se o aperfeiçoamento e o controlo da contabilidade de compromissos prevista na Lei de Bases da Contabilidade Pública, integrada na contabilidade orçamental, por forma a que, no final da execução orçamental anual, os compromissos assumidos se aproximem da despesa economicamente realizada.*

Apesar do Ministro das Finanças considerar a recomendação parcialmente acolhida, a situação actual é praticamente idêntica à que se observava em 2004. Com efeito, as previsões anualmente avançadas para a implementação do POCP, conforme se pode constatar a partir do Parecer sobre a CGE/2001<sup>1</sup>, têm vindo a ser sucessivamente adiadas, não estando ainda este Plano de Contas, aprovado no final de 1997, a ser aplicado pela maioria dos serviços.

### Recomendação 36 – PCGE/2005

*O Tribunal reitera a recomendação relativa à conta da Assembleia da República, constante do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004, no sentido de serem envidados esforços para que os seus valores passem a constar dos Mapas obrigatórios da Conta e não apenas em anexo, de forma isolada.*

<sup>1</sup> Nesse Parecer, com base na informação então prestada pelas competentes entidades, foi referido 2006 como o ano previsto para a conclusão da implementação do POCP.

Embora o Ministro das Finanças considere que esta recomendação é dirigida à Assembleia da República, as entidades que coordenam a elaboração da Conta Geral do Estado devem, em conjunto com os organismos abrangidos, procurar soluções que permitam melhorar a qualidade da informação prestada.

## PIDDAC

### Recomendação 39 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda, mais uma vez, o estudo e eliminação das causas que conduziram à não consolidação de dados definitivos e fidedignos, devendo ser registados na Conta Geral do Estado apenas os dados definitivos e respeitantes à execução efectiva.*

A recomendação não foi acolhida, não se encontrando justificação relativa à não consolidação de dados definitivos e fidedignos, respeitantes à execução efectiva. Todavia, espera-se que o novo sistema de informação do PIDDAC possa contribuir para a resolução deste problema.

### Recomendação 40 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda que os Mapas II e 17 da Conta Geral do Estado passem a espelhar a contabilização da despesa efectiva, garantindo-se, assim, a não sobrevalorização da despesa na Conta Geral do Estado.*

Uma vez que não se encontra garantido que as requisições de verbas efectuadas pelos serviços e fundos autónomos são as estritamente indispensáveis e que a Conta Geral do Estado reflecte a execução efectiva do PIDDAC, considera-se que a recomendação não foi acolhida.

### Recomendação 48 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda que se adoptem procedimentos que evitem a apresentação de informação divergente nos mapas que integram a Conta Geral do Estado.*

Embora a recomendação ainda não tenha sido implementada, o futuro sistema de informação do PIDDAC a desenvolver pela Direcção-Geral do Orçamento, que substituirá o actual SIPIDDAC, poderá solucionar os problemas que originaram a divergência entre os mapas.

## c) Economia, eficiência e eficácia da gestão

No que concerne às recomendações relacionadas com observações de economia, eficiência e eficácia da gestão não foram acolhidas duas.

## PIDDAC

### Recomendação 42 – PCGE/2005

*O Tribunal recomenda que a atribuição dos plafonds seja efectuada por programa orçamental, e não por ministério, devendo garantir-se que a afectação de verbas aos projectos prioritários é realizada considerando os critérios prosseguidos pelo coordenador do programa orçamental.*

A recomendação não foi ainda acolhida porque, segundo a informação prestada pelo Ministro das Finanças, não se encontram reunidas actualmente as condições para que a atribuição dos *plafonds* seja efectuada por programas orçamentais. No entanto, ainda de acordo com a informação prestada, trata-se se uma situação em que o Governo está empenhado em prosseguir.



## **Recomendação 43 – PCGE/2005**

*O Tribunal recomenda que seja imposto maior rigor no planeamento, na elaboração e na execução do PIDDAC, de modo a que não seja desvirtuada a programação e a calendarização aprovadas pela Assembleia da República.*

A recomendação não foi ainda acolhida devido, de acordo com o referido pelo Ministro das Finanças, a dificuldades na conciliação de objectivos e metas anuais para o défice e a natureza plurianual dos projectos, passando a resolução destas dificuldades pela introdução de uma dimensão plurianual na orçamentação, na qual o Governo já se encontra empenhado.

## **d) Fiabilidade dos sistemas de controlo interno**

Quanto às recomendações atinentes à fiabilidade dos sistemas de controlo interno não foram acolhidas oito, três das quais (38%) já tinham sido formuladas em anteriores pareceres.

### **Receita**

#### **Recomendação 20 – PCGE/2005**

*O Tribunal recomenda que se providencie a informatização dos reembolsos no sistema de contabilidade aduaneira, de forma a permitir a escrituração automática dos mesmos, assim como a transferência automática das ordens de reembolsos.*

#### **Recomendação 21 – PCGE/2005**

*O Tribunal recomenda que se criem condições para que na cobrança de receitas por documento único de cobrança seja identificada a receita do Estado e a receita de terceiros e como tal seja contabilizada.*

Para a não implementação destas recomendações, voltou a ser referida pelo Ministro das Finanças a prioridade atribuída a outros projectos, o que tem sido uma justificação recorrente.

#### **Recomendação 22 – PCGE/2005**

*O Tribunal recomenda que se melhore o suporte informático do controlo de situações de não pagamento e de registo de processos de cobrança coerciva, de forma a permitir: a implementação da emissão das certidões de dívida electrónicas, num formato que seja obrigatoriamente aplicado a todas as alfândegas e que inclua os elementos referidos no n.º 2 do artigo 88.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário; o controlo informático dos prazos de pagamento, de pagamento com juros de mora e da consequente notificação para regularização das dívidas existentes; e a informatização do cálculo dos juros compensatórios e dos juros de mora, com o respectivo registo automático no sistema de contabilidade aduaneira.*

Face ao reportado pelo Ministro das Finanças, constata-se que a informatização do circuito de execuções fiscais ainda não se concretizou pelo que ainda não é possível emitir certidões de dívida electrónicas.

#### **Recomendação 26 – PCGE/2005**

*O Tribunal reitera a recomendação, já expressa no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004, de se providenciar para que os sistemas informáticos utilizados para registar e controlar a informação das dívidas fiscais objecto da cessão contenham os requisitos necessários para que seja possível determinar qual o universo das operações que serve de base para o apuramento dos valores registados nos relatórios remetidos à entidade cessionária.*

Apesar do desenvolvimento da aplicação para a gestão dos créditos cedidos referida pelo Ministro das Finanças, continuam a subsistir divergências entre os valores agregados contidos nos relatórios enviados ao cessionário e a informação remetida ao Tribunal, com a discriminação desses valores por crédito cedido.

#### **Recomendação 28 – PCGE/2005**

*O Tribunal continua a recomendar que seja encontrada uma forma de autonomizar a execução da operação de cessão de créditos fiscais de modo a que da mesma não haja reflexo na execução do orçamento da receita do Estado.*

Apesar do Ministro das Finanças referir que a autonomização recomendada já existe, verificou-se que a parte da cobrança obtida em execução fiscal relativa a dívidas cedidas voltou a ser contabilizada como receita do Estado e só posteriormente foi abatida para ser entregue ao cessionário.

### **PIDDAC**

#### **Recomendação 51 – PCGE/2005**

*O Tribunal recomenda que sejam implementados procedimentos de controlo que permitam garantir que a execução orçamental do projecto reflecta a efectiva execução física e financeira das actividades nele contempladas.*

Esta recomendação não foi implementada devido ao facto de os projectos inseridos no PRIME Nacional não serem da exclusiva responsabilidade do IAPMEI, existindo um conjunto de entidades envolvidas na sua execução física e financeira. No entanto, é necessário efectuar o controlo da efectiva aplicação das verbas, de modo a que se aproxime, tanto quanto possível, da verdadeira execução física e financeira das actividades inscritas no projecto do PIDDAC.

### **Concessão de apoios**

#### **Recomendação 62 – PCGE/2005**

*O Tribunal recomenda que se o rendimento do ano a que se refere uma nota de liquidação vier a ser alterado, deverá ser revista a bonificação atribuída de forma a garantir igual tratamento para agregados com o mesmo rendimento anual bruto corrigido, independentemente do momento em que essa alteração ocorra.*

O não acolhimento da recomendação deve-se, segundo o Ministro das Finanças, “à complexidade e custo que tal alteração acarretaria”, questão que será analisada em futura auditoria.

### **Benefícios fiscais**

#### **Recomendação 88 – PCGE/2005**

*O Tribunal reitera a recomendação de que sejam estabelecidas normas que permitam à DGCI executar a apreciação das candidaturas no âmbito dos processos de concessão de benefícios fiscais ao investimento de natureza contratual.*

Apesar de o Ministro das Finanças não as considerar como necessárias, o Tribunal entende que a existência de normas escritas a observar na emissão dos pareceres da DGCI sobre as candidaturas poderia contribuir para o aumento da sua transparência e homogeneidade.



#### e) Outras

Das recomendações enquadradas nesta alínea, não foi acolhida uma, já formulada em anteriores pareceres.

#### Fluxos financeiros com o sector público empresarial

##### Recomendação 114 – PCGE/2005

*Face às lacunas dos novos classificadores que, designadamente, inviabilizam o apuramento da totalidade dos fluxos financeiros entre o Orçamento do Estado e o sector público empresarial, o Tribunal recomenda, de novo, que o diploma seja objecto de intervenção legislativa, no sentido de as mesmas serem colmatadas.*

O Ministro das Finanças embora reconheça “que algumas rubricas do classificador estão desajustadas da realidade, originando erros de classificação”, refere que “a revisão dos classificadores orçamentais será efectuada em sintonia com a revisão da LEO”.

#### 4.2.1.2.2 – Recomendações não acolhidas pela Segurança Social

##### a) Legalidade e regularidade

As recomendações não acolhidas referentes à presente alínea, já anteriormente formuladas no Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2004, relativas, respectivamente, ao financiamento do sistema de segurança social e à execução orçamental da despesa, são as seguintes:

##### Recomendação n.º 129-PCGE/2005

*O Tribunal recomenda que se assegure junto da entidade processadora de prestações sociais a criação de mecanismos que possibilitem a informação necessária para aferir o cumprimento da lei do financiamento quanto à parcela correspondente às respectivas fontes de financiamento, designadamente no que se refere à transferência do OE para convergência de pensões.*

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social considera esta recomendação totalmente acolhida, todavia, a justificação apresentada não revela que a mesma se encontra implementada, quando refere que os “(...) valores mínimos de pensão tiveram execução nas respectivas rubricas financeiras dos subsistemas, com especial incidência no subsistema de solidariedade, sem que a parte do aumento tivesse sido (ou pudesse ser) diferenciada.”.

##### Recomendação n.º 130-PCGE/2005

*O Tribunal recomenda que as transferências do OSS para financiamento de acções, programas e/ou projectos das entidades beneficiárias decorram sob o competente enquadramento legal em cada ano económico.*

##### b) Correção dos valores apresentados na Conta

Das recomendações enquadradas nesta alínea, não foi acolhida a recomendação seguinte:

##### Recomendação n.º 132-PCGE/2005

*O Tribunal, concordando com a evidenciação/desagregação do saldo orçamental global em saldo orçamental sem aplicação em despesa e saldo orçamental com aplicação em despesa, recomenda, no*

*entanto, que o saldo orçamental acumulado de gerências anteriores (integrado e não integrado no orçamento) deve ser reflectido na conta consolidada das receitas e despesas da segurança social (Mapa XXII). Nos mapas de alterações orçamentais e respectiva execução anual apenas deve constar o saldo orçamental de gerências anteriores integrado no orçamento devidamente autorizado por despacho ministerial.*

Apesar do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social considerar a recomendação totalmente acolhida, alegando que a Direcção-Geral do Orçamento partilha da sua posição, isto é, que o saldo de gerência anterior deva ser inscrito nos mapas orçamentais pelo valor integral, mesmo que sem aplicação em despesa, o Tribunal reitera a posição assumida na recomendação formulada, pelo que se considera que a mesma não foi acolhida.

#### **4.2.2 – Recomendações do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004**

Conforme foi referido no início deste capítulo, o Tribunal procedeu ainda ao acompanhamento das recomendações constantes do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004, não reiteradas no Parecer sobre a Conta de 2005 e que ainda não tinham sido totalmente implementadas no ano anterior.

Dessas recomendações, totalizando 26<sup>1</sup>, 15 estavam totalmente acolhidas, 6 parcialmente, permanecendo por implementar as seguintes 5 recomendações, todas no âmbito da execução do orçamento da receita:

##### **Recomendação 2 – PCGE/2004**

*O Tribunal recomenda que seja a Direcção-Geral do Orçamento a registar no Sistema de Gestão de Receitas as excepções ao cumprimento dos princípios, normas e critérios de contabilização determinados para a execução do Orçamento da Receita do Estado.*

##### **Recomendação 9 – PCGE/2004**

*O Tribunal recomenda que sejam efectuados os registos contabilísticos relativos às dívidas excluídas da Carteira de Créditos cedidos, devido, nomeadamente, a falência judicial do executado (uma vez que a dívida não se extingue), através da inclusão destas liquidações no Sistema Central de Receitas. Por outro lado, deve ser excluído desse sistema o valor dos créditos acrescidos à Carteira de Créditos que correspondam a certidões de dívida emitidas após a data que serviu de referência para o apuramento do saldo final de liquidação deste ano.*

##### **Recomendação 13 – PCGE/2004**

*O Tribunal recomenda que os processos de execução fiscal que envolvam apensações sejam organizados de forma a ser patente a sua situação actual.*

##### **Recomendação 18 – PCGE/2004**

*O Tribunal recomenda que sejam emitidas instruções no sentido dos serviços de finanças procederem à correcção da data limite constante do Sistema Central do IVA, no momento em que procedam ao averbamento da data de notificação, a fim de evitar que os prazos de pagamento/substituição das liquidações prévias sejam superiores aos definidos no Código do IVA.*

---

<sup>1</sup> Por uma recomendação estar ultrapassada, por extinção do objecto.



## Recomendação 23 – PCGE/2004

*O Tribunal recomenda que a data de extinção do processo considerada no Sistema Central do IVA deve corresponder à efectiva data de extinção do processo no Sistema de Execuções Fiscais e não à de tratamento da informação, assegurando, neste âmbito, a total conformidade entre os dois sistemas.*

Sobre estas recomendações o Ministro das Finanças refere que a Direcção-Geral do Orçamento admite registar as excepções às normas de contabilização da receita do Estado que foram objecto da Recomendação 2, na sequência do acolhimento dado ao registo das operações de encerramento da Conta, e que a Direcção-Geral dos Impostos pretende iniciar a implementação, em 2009, de um sistema de contabilidade que permita registar as operações que foram objecto da Recomendação 9 em tempo oportuno e de modo fiável e prevê iniciar ainda em 2008 um processo de reengenharia do Sistema do IVA pelo qual passará a resolução do problema que foi objecto da Recomendação 23.

Já a Recomendação 13 não é dirigida aos Tribunais Administrativos e Fiscais, como refere o Ministro das Finanças, mas aos Serviços de Finanças, uma vez que o que se recomenda é que a organização física dos processos nestes serviços seja conforme à sua tramitação no Sistema de Execuções Fiscais.

A Recomendação 18 visa as situações em que a data de notificação é muito anterior à do Sistema, o que atrasa desnecessariamente a emissão da respectiva certidão de dívida no caso de não pagamento, situações essas que não se encontram abrangidas pelas instruções existentes sobre os procedimentos relacionados com as liquidações do IVA, apesar do Ministro das Finanças referir que a Direcção-Geral dos Impostos considera estas instruções adequadas à contabilização.

## 4.2.3 – Recomendações do Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2004

Das 16 recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas e não totalmente implementadas em 2007, apenas 2 não foram reiteradas no Parecer sobre a Conta de 2005. No âmbito do acompanhamento destas 2 recomendações verificou-se que, em 2008, as mesmas já se encontram acolhidas.

## 4.3 – Considerações Finais

O Tribunal congratula-se pelo acolhimento, total ou parcial, dado à maior parte das recomendações que formulou nos Pareceres sobre as Contas de 2004 e 2005.

Reitera, porém, a necessidade de ser dada continuidade à implementação das recomendações parcialmente acolhidas, bem como especial atenção às recomendações não acolhidas no sentido de se caminhar para umas contas públicas fidedignas e transparentes e para uma melhor gestão dos dinheiros públicos.





## Tribunal de Contas

---

Lisboa e Sala de Sessões do Tribunal de Contas, 19 de Dezembro de 2008

Guilherme d'Oliveira Martins, Presidente

José Manuel Monteiro da Silva, Relator

Raul Jorge Correia Esteves, Relator

Manuel Henrique de Freitas Pereira, Relator

Carlos Manuel Botelho Moreno

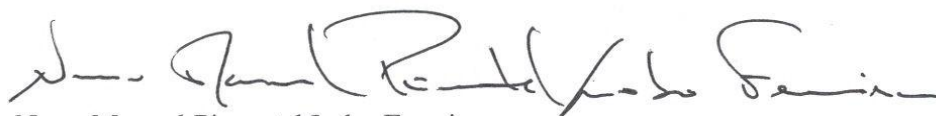
José Luís Pinto de Almeida

António José Avérous Mira Crespo





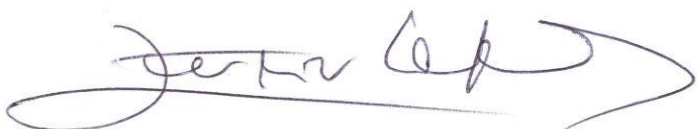
António Manuel dos Santos Soares



Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira



Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes



Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes

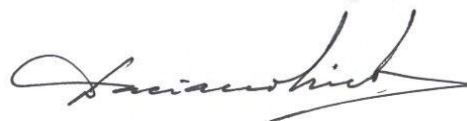


João Manuel Macedo Ferreira Dias



António Manuel Fonseca da Silva

FUI PRESENTE,



(Daciano Pinto)



**Tribunal de Contas**

---

*Ficha técnica*





# Tribunal de Contas

---

## *Volume I do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007*

Coordenação Geral

**Conselheiro Responsável** – *José Manuel Monteiro da Silva*

*Neste Volume foram tidos em consideração os contributos a seguir identificados por Capítulo:*

### **Capítulo I – Enquadramento Geral**

*Elaborado pela Coordenação Geral, com o apoio da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, na qualidade de consultor externo*

### **Capítulo II – Apreciação da actividade financeira da Administração Central**

#### **2.1 Processo Orçamental – Área de Responsabilidade I**

**Conselheiro Responsável:** *José Manuel Monteiro da Silva*

#### **2.2 Execução do Orçamento da Receita – Área de Responsabilidade II**

**Conselheiro Responsável:** *Raul Jorge Correia Esteves*

#### **2.3 Execução do Orçamento da Despesa – Área de Responsabilidade I**

**Conselheiro Responsável:** *José Manuel Monteiro da Silva*

#### **Caixa 1 – Situação Económico-Financeira do Serviço Nacional de Saúde – Área de Responsabilidade VI**

**Conselheiro Responsável:** *Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes*

#### **2.4 Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central – Área de Responsabilidade III**

**Conselheiro Responsável:** *José Luís Pinto de Almeida*

#### **Caixa 2 – Parcerias Público-Privadas – Área de Responsabilidade IX**

**Conselheiro Responsável:** *Carlos Manuel Botelho Moreno*

#### **2.5 Subsídios, créditos e outras formas de apoio**

##### **Apoios financeiros não reembolsáveis – Área de Responsabilidade I**

**Conselheiro Responsável:** *José Manuel Monteiro da Silva*

##### **Benefícios fiscais – Área de Responsabilidade II**

**Conselheiro Responsável:** *Raul Jorge Correia Esteves*

#### **2.6 Dívida Pública – Área de Responsabilidade I**

**Conselheiro Responsável:** *José Manuel Monteiro da Silva*

#### **Caixa 3 – Dívida não Financeira – Grupo de Trabalho criado pela Resolução n.º 7/06, da 2ª Secção**

**Conselheiro Responsável:** *José Manuel Monteiro da Silva*

#### **2.7 Património**

##### **Património Financeiro – Área de Responsabilidade I**

**Conselheiro Responsável:** *José Manuel Monteiro da Silva*

**Património Imobiliário – Área de Responsabilidade II**

**Conselheiro Responsável:** *Raul Jorge Correia Esteves*

**2.8 Operações de Tesouraria – Área de Responsabilidade II**

**Conselheiro Responsável:** *Raul Jorge Correia Esteves*

**2.9 Operações de Encerramento da Conta**

**Receita – Área de Responsabilidade II**

**Conselheiro Responsável:** *Raul Jorge Correia Esteves*

**Despesa – Área de Responsabilidade I**

**Conselheiro Responsável:** *José Manuel Monteiro da Silva*

**2.10 Fluxos Financeiros entre o Orçamento do Estado e o Sector Público Empresarial – Área de Responsabilidade I**

**Conselheiro Responsável:** *José Manuel Monteiro da Silva*

**2.11 Fluxos Financeiros com a União Europeia – Área de Responsabilidade III**

**Conselheiro Responsável:** *José Luís Pinto de Almeida*

### **Capítulo III – Apreciação da actividade financeira da Segurança Social**

**Segurança Social – Área de Responsabilidade VII**

**Conselheiro Responsável:** *Manuel Henrique de Freitas Pereira*

**Caixa 3 – Caixa Geral de Aposentações – Área de Responsabilidade VII**

**Conselheiro Responsável:** *Manuel Henrique de Freitas Pereira*

### **Capítulo IV – Acolhimento de Recomendações do Tribunal**

**Conselheiro Responsável:** *José Manuel Monteiro da Silva*



# Tribunal de Contas

---

## *Apoios técnicos*

Equipa Técnica de apoio à Coordenação do Volume I do Parecer sobre a CGE

**Auditor** – *Luís Manuel Pinheiro Queimado*

Departamento de Auditoria I

**Auditor Coordenador:** *Leonor Côrte-Real Amaral*; **Auditores Chefes:** *António Marta e Francisco Moledo*

**Execução técnica:** *Arabela Correia, Enaltina Vasques, Fátima Cortes, Josefa Henriques, Luís Filipe Ferreira, Luís Pires Cabral, Manuel Rodrigues, Margarida Gouveia, Maria Cristina Mendes, Maria do Rosário Santos Silva, Rosa Maria Sequeira, Teresa Nunes e Zaida Sousa*

**Apoio informático:** *Célia Horta e Deolinda Santos*

Departamento de Auditoria II

**Auditor Coordenador:** *Maria Augusta Alvito*; **Auditores Chefes:** *José Manuel Costa e Luís Filipe Simões*

**Execução técnica:** *Ângela Maria Castro, Frederico Hugo Pinto, Gisela de Oliveira Dias, Manuel João Custódio, Maria Elisa Ribeiro, Maria João Caldas, Maria Manuela Bonaparte, Maria Umbelina Pires, Marília Carrilho, Miguel Abrantes, Miguel Benrós, Natália Barbosa, Paulo Duque e Tiago de Moura Gonçalves*

**Apoio informático:** *Maria Elisabete Bento*

Departamento de Auditoria III

**Auditor Coordenador:** *António de Sousa Menezes*; **Auditores Chefes:** *António Marques do Rosário e Nuno Zibaia da Conceição*

**Execução técnica:** *Ana Cristina Cabo, Ana Isabel Silva, Ana Maria Silva, Daphnie Góis, João Caracol Miguel, José Augusto Silva, José Diniz, Júlio Dias Matos, Júlio Gomes Ferreira, Maria Ivone Mendes, Maria de Fátima Sousa, Maurício Geraldes, Paula Martinho, Teresa Estrela, Teresa Fonseca e Teresa Garrido*

**Apoio Informático:** *Kátia Lorena Nobre*

Departamento de Auditoria VI

**Auditor Coordenador:** *Abílio Augusto Pereira de Matos*; **Auditor Chefe:** *José Carpinteiro*

**Execução técnica:** *Maria João Libório e Ruben Rebelo*

Departamento de Auditoria VII

**Auditor Coordenador:** *António Manuel Fonseca da Silva (até 16/11/2008)*; **Auditor Chefe:** *Maria Luísa Rato Bispo*

**Execução técnica:** *Adelina do Rosário Cardoso, Ana Godinho Tavares, Isilda Albuquerque Costa, Jorge Godinho Viegas, Júlia Reis Curado, Luís Carlos Martins, Maria Angelina Mateus, Maria de Nazaré Leça Ramada, Natália Ventura, Paulo Ramos Costa e Vítor dos Reis Domingos*

Departamento de Auditoria IX

**Auditor Coordenador:** *Gabriela Ramos*; **Auditor Chefe:** *António Garcia*

**Execução técnica:** *Francisco Machado e Cristina Salvador*

Grupo de Trabalho criado pela Resolução n.º 7/06 – 2ª Secção: *Abílio de Matos, António de Sousa Menezes, João Carlos Cardoso, Maria Augusta Alvito, Maria da Luz Carmezim e Pedro Fonseca*

**Comissão de revisão do Volume I:** *Luís Queimado, Maria Umbelina Pires e Teresa Nunes*

**Apoio informático geral:** *Ana França, António Caldeira, Armando Antunes, Artur Maia, Graças Vaz, João Paulo Amado, Paula Fonseca e Sandra Veloso*

**Reprografia:** *Afonso Rebelo*



**Tribunal de Contas**

---

*ÍNDICES*







## ÍNDICE

SÍNTESE CONCLUSIVA DO PARECER.....	3
CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES .....	9
<b>I – ENQUADRAMENTO GERAL .....</b>	<b>13</b>
<b>1.1 – Envolvente económica .....</b>	<b>13</b>
<i>1.1.1 – Envolvente Internacional .....</i>	<i>13</i>
1.1.1.1 – PIB e comércio internacional.....	13
1.1.1.2 – Inflação, preço do petróleo e taxas de câmbio.....	15
1.1.1.3 – Taxas de juro.....	17
1.1.1.4 – O sector financeiro e a crise do <i>subprime</i> .....	18
1.1.1.5 – Finanças públicas.....	18
<i>1.1.2 – A economia portuguesa em 2007 .....</i>	<i>19</i>
1.1.2.1 – Contas Nacionais .....	19
1.1.2.2 – Mercado de trabalho .....	23
1.1.2.3 – Preços.....	26
1.1.2.4 – Produtividade e competitividade .....	26
1.1.2.5 – Balança de Pagamentos .....	27
<i>1.1.3 – Análise retrospectiva do cenário económico de base previsto no Orçamento do Estado para 2007 .....</i>	<i>32</i>
1.1.3.1 – Contas nacionais e mercado de trabalho.....	32
1.1.3.2 – Outros pressupostos.....	33
<i>1.1.4 – Breve análise das políticas económicas que influenciaram a execução orçamental de 2007.....</i>	<i>34</i>
<i>1.1.5 – Condicionantes estruturais das finanças públicas.....</i>	<i>36</i>
<b>1.2 – Síntese da execução orçamental – Conta Geral do Estado de 2007 .....</b>	<b>40</b>
<i>1.2.1 – Execução orçamental por subsectores.....</i>	<i>40</i>
1.2.1.1 – Serviços integrados.....	40
1.2.1.2 – Serviços e fundos autónomos .....	42
1.2.1.3 – Segurança social .....	44
<i>1.2.2 – Conta consolidada da Administração Central e da Segurança Social .....</i>	<i>46</i>
<i>1.2.3 – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central – PIDDAC .....</i>	<i>47</i>

<b>II –</b>	<b>APRECIACÃO DA ACTIVIDADE FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.....</b>	<b>51</b>
2.1 –	<b>Processo Orçamental .....</b>	<b>51</b>
2.2 –	<b>Execução do Orçamento da Receita .....</b>	<b>54</b>
2.2.1 –	<i>Receita do Estado .....</i>	<i>54</i>
2.2.2 –	<i>Créditos do Estado objecto de cessão .....</i>	<i>66</i>
2.2.3 –	<i>Procedimento de penhora efectuado pela Direcção-Geral dos Impostos.....</i>	<i>69</i>
2.3 –	<b>Execução do Orçamento da Despesa.....</b>	<b>72</b>
	<i>Caixa 1 - Situação económico-financeira do Serviço Nacional de Saúde .....</i>	<i>80</i>
2.4 –	<b>Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central .....</b>	<b>84</b>
2.4.1 –	<i>PIDDAC .....</i>	<i>84</i>
2.4.2 –	<i>Auditoria a Projectos do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, E.P. ....</i>	<i>91</i>
2.4.3 –	<i>Auditoria ao Programa “P01 – Sociedade da Informação e Governo Electrónico” .....</i>	<i>94</i>
	<i>Caixa 2 – Parcerias público-privadas .....</i>	<i>99</i>
2.5 –	<b>Subsídios, Créditos e Outras Formas de Apoio.....</b>	<b>103</b>
2.5.1 –	<i>Apoios financeiros não reembolsáveis .....</i>	<i>103</i>
2.5.2 –	<i>Benefícios fiscais .....</i>	<i>107</i>
2.6 –	<b>Dívida Pública .....</b>	<b>111</b>
2.6.1 –	<i>Dívida directa.....</i>	<i>111</i>
2.6.2 –	<i>Dívida garantida .....</i>	<i>117</i>
	<i>Caixa 3 – Dívida não financeira .....</i>	<i>120</i>
2.7 –	<b>Património .....</b>	<b>131</b>
2.7.1 –	<i>Património financeiro.....</i>	<i>131</i>
2.7.2 –	<i>Património imobiliário.....</i>	<i>136</i>
2.8 –	<b>Operações de Tesouraria.....</b>	<b>143</b>
2.9 –	<b>Operações de Encerramento da Conta .....</b>	<b>152</b>
2.10 –	<b>Fluxos Financeiros entre o Orçamento do Estado e o Sector Público Empresarial .....</b>	<b>153</b>
2.11 –	<b>Fluxos Financeiros com a União Europeia .....</b>	<b>157</b>
2.11.1 –	<i>Fluxos financeiros .....</i>	<i>157</i>
2.11.2 –	<i>Auditoria às Medidas Programáticas de Assistência Técnica – QCA III, Fundo de Coesão II e QREN .....</i>	<i>166</i>
2.11.3 –	<i>Auditoria ao Programa Operacional da Administração Pública .....</i>	<i>168</i>
2.11.4 –	<i>Auditoria ao Programa Operacional da Pesca – MARE.....</i>	<i>170</i>



## Tribunal de Contas

---

<b>III – APRECIÇÃO DA ACTIVIDADE FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL .....</b>	<b>175</b>
<b>3.1 – Processo Orçamental e Conta.....</b>	<b>175</b>
<b>3.2 – Execução Orçamental do OSS.....</b>	<b>183</b>
<b>3.3 – Balanço e Demonstração de resultados.....</b>	<b>193</b>
<b>3.4 – Pensões.....</b>	<b>216</b>
<b>3.5 – Emprego e formação profissional.....</b>	<b>219</b>
<b>3.6 – Rendimento Mínimo Garantido/Rendimento Social de Inserção .....</b>	<b>221</b>
<b>3.7 – Operação de cessão de créditos para efeitos de titularização .....</b>	<b>224</b>
<b>3.8 – Património Financeiro .....</b>	<b>228</b>
<i>Caixa 4 – Caixa Geral de Aposentações (CGA).....</i>	<i>231</i>
<b>IV – ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL .....</b>	<b>241</b>
<b>4.1 – Considerações Gerais .....</b>	<b>241</b>
<b>4.2 – Grau de Acolhimento .....</b>	<b>241</b>
4.2.1 – <i>Recomendações do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2005.....</i>	<i>241</i>
4.2.2 – <i>Recomendações do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004.....</i>	<i>250</i>
4.2.3 – <i>Recomendações do Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2004.....</i>	<i>251</i>
<b>4.3 – Considerações Finais .....</b>	<b>251</b>

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I.1 – Percentagem do saldo orçamental no PIB .....	18
Quadro I.2 – Percentagem da dívida pública no PIB .....	19
Quadro I.3 – Quotas mundiais de exportações de mercadorias (incluindo comércio intra-comunitário) .....	22
Quadro I.4 – Taxas de Desemprego (%).....	23
Quadro I.5 – Taxas de inflação (IHPC) .....	26
Quadro I.6 – Situação financeira das famílias e sociedades do SPNF .....	28
Quadro I.7 – Dívida e serviço da dívida em 2006/07 .....	29
Quadro I.8 – Variação (%) do crédito concedido por Inst. Financeiras Residentes.....	30
Quadro I.9 – Cenário macroeconómico .....	32
Quadro I.10 – Variação homóloga do PIB (%).....	33
Quadro I.11 – Evolução das Despesas com Pessoal e das Transferências Correntes .....	37
Quadro I.12 – Portugal – principais indicadores económicos (2005-2007).....	39
Quadro I.13 – Execução orçamental dos serviços integrados.....	41
Quadro I.14 – Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos .....	43
Quadro I.15 – Execução orçamental da segurança social .....	45
Quadro I.16 – Conta consolidada da Administração Central e da Segurança Social (óptica da contabilidade pública).....	46
Quadro I.17 – Execução do PIDDAC.....	47
Quadro I.18 – Conta consolidada da Administração Central e da Segurança Social no período 2005 – 2007 (óptica da contabilidade pública).....	48
Quadro II.1 – Evolução da receita líquida cobrada.....	55
Quadro II.2 – Peso da receita líquida no PIB.....	56
Quadro II.3 – Evolução do indicador de fiabilidade tempestiva.....	58
Quadro II.4 – Comparação entre os elementos informativos da Conta e o sistema de gestão de receitas .....	60
Quadro II.5 – Execução do orçamento da receita .....	66
Quadro II.6 – Valor das substituições, declarações em falhas, anulações e cobranças até 29-02-2008.....	67
Quadro II.7 – Divergências sobre a Carteira de créditos do Estado em 31-08-2007 e 29-02-2008.....	68
Quadro II.8 – Evolução da despesa consolidada da administração central .....	72
Quadro II.9 – Evolução das despesas e receitas consolidadas e do saldo global da administração central .....	73
Quadro II.10 – Serviço Nacional de Saúde – Execução financeira consolidada.....	81
Quadro II.11 – Dívidas das entidades do SNS.....	82
Quadro II.12 – Dívidas das entidades do SNS segundo o balanço agregado.....	82
Quadro II.13 – Evolução do PIDDAC de 2003 a 2007.....	85
Quadro II.14 – Pagamento de Compensações/Comparticipações/Rendas nas PPP rodoviárias .....	99
Quadro II.15 – Encargos previstos com as principais PPP .....	100



## Tribunal de Contas

---

Quadro II.16 – Despesa com apoios financeiros não reembolsáveis: 2003-2007.....	104
Quadro II.17 – Apoios concedidos pelos serviços integrados e pelos SFA – por sectores institucionais.....	105
Quadro II.18 – Evolução da despesa fiscal (2003-2007).....	108
Quadro II.19 – Previsões, estimativas e valores definitivos da despesa fiscal .....	109
Quadro II.20 – Peso da despesa fiscal na receita do respectivo imposto .....	110
Quadro II.21 – Evolução da dívida directa do Estado, excluindo SFA .....	112
Quadro II.22 – Dívida efectiva do Estado .....	112
Quadro II.23 – Assunção de passivos e regularização de responsabilidades.....	113
Quadro II.24 – Evolução da despesa com amortizações e encargos com a dívida pública .....	114
Quadro II.25 – Credores do Estado em 31 de Dezembro de 2007 por montantes de dívida .....	124
Quadro II.26 – Créditos sobre o Estado de 83 dos seus principais credores .....	125
Quadro II.27 – Património financeiro da Administração Central Evolução registada em 2007, por tipo de activo .....	131
Quadro II.28 – Receita em 2007 proveniente da alienação de imóveis .....	137
Quadro II.29 – Receita da alienação de imóveis referente a 2007 por modalidade.....	138
Quadro II.30 – Distribuição da receita proveniente da alienação de imóveis.....	138
Quadro II.31 – Divergências apuradas nas alienações entre a informação da CGE e a da DGTF.....	138
Quadro II.32 – Divergências apuradas nas aquisições entre a informação da CGE e a da DGTF.....	139
Quadro II.33 – Movimentação na contabilidade do Tesouro de 2007.....	143
Quadro II.34 – Evolução do indicador de contabilização automática .....	144
Quadro II.35 – Evolução do indicador de fiabilidade tempestiva .....	144
Quadro II.36 – Evolução dos fundos na tesouraria do Estado.....	145
Quadro II.37 – Titularidade dos fundos na tesouraria do Estado em 31-12-2007 .....	146
Quadro II.38 – Disponibilidades e aplicações dos serviços e fundos autónomos em 31-12-2007 .....	147
Quadro II.39 – Situação dos serviços e fundos autónomos seleccionados .....	148
Quadro II.40 – Valor dos documentos cobrados na rede de cobranças do Estado .....	149
Quadro II.41 – Custo unitário do serviço de cobrança .....	149
Quadro II.42 – Comparação entre os valores facturados e os pagamentos efectuados.....	150
Quadro II.43 – Impacto das operações de encerramento.....	152
Quadro II.44 – Evolução dos fluxos financeiros .....	154
Quadro III.1 – SS – Perímetro de consolidação da CSS de 2007 .....	177
Quadro III.2 – SS – Variação homóloga dos saldos globais de execução efectiva.....	189
Quadro III.3 – SS – Diferenças de conciliação.....	194
Quadro III.4 – SS – Evolução da situação financeira da Segurança Social .....	196
Quadro III.5 – SS – Dívidas de terceiros.....	198
Quadro III.6 – SS – Evolução das dívidas de terceiros no activo bruto .....	199
Quadro III.7 – SS – Dívidas de contribuintes.....	200

Quadro III.8 – SS – Evolução dos acréscimos e diferimentos .....	202
Quadro III.9 – SS – Evolução das despesas com prestações de desemprego no período 2003/2007 .....	219
Quadro III.10 – SS – Transferências e subsídios associados a políticas activas de emprego e formação profissional no período 2003/2007 .....	221
Quadro III.11 – SS – Valor médio por beneficiário e por família no período 2004/2007 .....	223
Quadro III.12 – SS – Total contratualizado .....	225
Quadro III.13 – SS – Cobranças e transferências .....	225
Quadro III.14 – SS – Evolução da Cobrança de créditos da Segurança Social .....	227
Quadro III.15 – CGA I – Fontes de Financiamento .....	233
Quadro III.16 – CGA – Reservas correspondentes a Fundos de Pensões .....	235
Quadro III.17 – CGA – Aplicação de Recursos .....	236



## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico I.1 – Taxas de crescimento do PIB por regiões .....	13
Gráfico I.2 – Taxas de crescimento do PIB na União Europeia .....	14
Gráfico I.3 – Taxas de inflação .....	15
Gráfico I.4 – Preço do barril de Brent (1 mês "forward") .....	16
Gráfico I.5 – Evolução da taxa de câmbio nominal do US dólar em relação ao euro .....	16
Gráfico I.6 – Taxa de juro das operações principais de refinanciamento (Banco Central Europeu) .....	17
Gráfico I.7 – Taxa de crescimento do PIB em Portugal .....	19
Gráfico I.8 – Taxas de crescimento anuais das componentes da despesa (variações médias) .....	20
Gráfico I.9 – Taxas de crescimento do PIB e do consumo privado (variações homólogas, dados trimestrais) .....	20
Gráfico I.10 – Taxa de poupança dos particulares (em % do rendimento disponível) .....	21
Gráfico I.11 – Taxas de variação homóloga do investimento (2004 – 2007) .....	21
Gráfico I.12 – Taxas de crescimento anual do VAB por sectores .....	23
Gráfico I.13 – Taxa de desemprego em Portugal (%) .....	24
Gráfico I.14 – Desemprego de longa duração e de muito longa duração .....	25
Gráfico I.15 – Indicadores de custos relativos com base nos custos unitários do trabalho (Índice 1999 = 100) .....	27
Gráfico I.16 – Saldos externos em % do PIB (2005-2007) .....	28
Gráfico I.17 – Taxa de poupança da Irlanda e de Portugal .....	30
Gráfico I.18 – Portugal - Taxa de poupança e tendência .....	31
Gráfico I.19 – Posição de investimento internacional (% do PIB) .....	31
Gráfico II.1 – Evolução da receita .....	56
Gráfico II.2 – Taxas de crescimento nominal .....	56
Gráfico II.3 – Evolução do indicador de fiabilidade tempestiva .....	59
Gráfico II.4 – Cobrança de créditos do Estado .....	67
Gráfico II.5 – Evolução da despesa consolidada da administração central .....	72
Gráfico II.6 – Evolução da execução do PIDDAC de 2003 a 2007 .....	85
Gráfico II.7 – PIDDAC inicial, disponível e executado por fonte de financiamento .....	86
Gráfico II.8 – PIDDAC inicial e executado por Programa Orçamental .....	87
Gráfico II.9 – PIDDAC executado por Ministério .....	88
Gráfico II.10 – PIDDAC executado por funções .....	89
Gráfico II.11 – Financiamento dos Projectos em 2007 .....	93
Gráfico II.12 – Dotação inicial, ajustada disponível e executada (2005-2007) .....	95
Gráfico II.13 – Origem dos Fundos .....	95

Gráfico II.14 – Distribuição sectorial da despesa com apoios financeiros: 2003–2007 .....	104
Gráfico II.15 – Evolução da despesa fiscal (2003-2007).....	108
Gráfico II.16 – Peso da despesa fiscal na receita do respectivo imposto .....	110
Gráfico II.17 – Repartição do património financeiro em 31-12-07 por subsector e tipo de activo.....	132
Gráfico II.18 – Evolução do indicador de fiabilidade tempestiva.....	145
Gráfico II.19 – Evolução dos fluxos financeiros do Orçamento do Estado para o Sector Público Empresarial (2003 – 2007).....	154
Gráfico II.20 – Fluxos financeiros com a União Europeia em 2007.....	157
Gráfico II.21 – Desvios apurados face à previsão das transferências dos fluxos financeiros de Portugal para a União Europeia - 2007.....	158
Gráfico II.22 – Desvios apurados face à previsão das transferências dos fluxos financeiros da União Europeia para Portugal - 2007.....	160
Gráfico II.23 – Execução da despesa comunitária por fundos estruturais - 2007 .....	161
Gráfico II.24 – Transferências da União Europeia no período de programação 2007-2013.....	164
Gráfico III.1 – SS – Evolução das principais receitas.....	184
Gráfico III.2 – SS – Evolução das principais despesas.....	185
Gráfico III.3 – SS – Evolução dos saldos de execução efectiva global da segurança social .....	188
Gráfico III.4 – SS – Evolução do imobilizado líquido.....	197
Gráfico III.5 – SS – Expressão financeira do activo circulante .....	198
Gráfico III.6 – SS – Evolução de disponibilidades .....	201
Gráfico III.7 – SS – Evolução dos Fundos Próprios .....	203
Gráfico III.8 – SS – Evolução do Passivo.....	204
Gráfico III.9 – SS – Evolução dos resultados da Conta da Segurança Social.....	205
Gráfico III.10 – SS – Demonstração dos resultados operacionais .....	206
Gráfico III.11 – SS – Demonstração dos resultados financeiros.....	207
Gráfico III.12 – SS – Demonstração dos resultados extraordinários .....	208
Gráfico III.13 – SS – Evolução da despesa com pensões .....	217
Gráfico III.14– SS - Estrutura de financiamento dos gastos com pensões em 2007 .....	218
Gráfico III.15– SS – Evolução dos gastos com pensões por eventualidade.....	218
Gráfico III.16 – SS - Evolução do número de pensionistas por eventualidade .....	218
Gráfico III.17 – SS – Evolução das despesas com RMG/RSI .....	222
Gráfico III.18 – SS – Áreas de inserção .....	223
Gráfico III.19 – SS – Motivos da cessação da prestação .....	224
Gráfico III.20 – SS – Evolução da Cobrança de créditos da Segurança Social .....	228
Gráfico III.21 - SS - Composição do FEFSS em 31/12/2007 .....	230
Gráfico III.22 – CGA – Subscritores, Aposentados, Pensionistas e Índice de Dependência .....	232
Gráfico III.23 – CGA – Índice de Cobertura das Despesas com Pensões.....	237





## ÍNDICE DE RECOMENDAÇÕES

### Apreciação da Actividade Financeira da Administração Central

Recomendação 1 – PCGE/2007 .....	61
Recomendação 2 – PCGE/2007 .....	62
Recomendação 3 – PCGE/2007 .....	62
Recomendação 4 – PCGE/2007 .....	63
Recomendação 5 – PCGE/2007 .....	64
Recomendação 6 – PCGE/2007 .....	64
Recomendação 7 – PCGE/2007 .....	65
Recomendação 8 – PCGE/2007 .....	69
Recomendação 9 – PCGE/2007 .....	71
Recomendação 10 – PCGE/2007 .....	74
Recomendação 11 – PCGE/2007 .....	75
Recomendação 12 – PCGE/2007 .....	76
Recomendação 13 – PCGE/2007 .....	77
Recomendação 14 – PCGE/2007 .....	78
Recomendação 15 – PCGE/2007 .....	78
Recomendação 16 – PCGE/2007 .....	79
Recomendação 17 – PCGE/2007 .....	91
Recomendação 18 – PCGE/2007 .....	93
Recomendação 19 – PCGE/2007 .....	93
Recomendação 20 – PCGE/2007 .....	97
Recomendação 21 – PCGE/2007 .....	98
Recomendação 22 – PCGE/2007 .....	106
Recomendação 23 – PCGE/2007 .....	106
Recomendação 24 – PCGE/2007 .....	111
Recomendação 25 – PCGE/2007 .....	115
Recomendação 26 – PCGE/2007 .....	116
Recomendação 27 – PCGE/2007 .....	116
Recomendação 28 – PCGE/2007 .....	117
Recomendação 29 – PCGE/2007 .....	117
Recomendação 30 – PCGE/2007 .....	119
Recomendação 31 – PCGE/2007 .....	134
Recomendação 32 – PCGE/2007 .....	135

Recomendação 33 – PCGE/2007.....	136
Recomendação 34 – PCGE/2007.....	141
Recomendação 35 – PCGE/2007.....	142
Recomendação 36 – PCGE/2007.....	142
Recomendação 37 – PCGE/2007.....	150
Recomendação 38 – PCGE/2007.....	150
Recomendação 39 – PCGE/2007.....	151
Recomendação 40 – PCGE/2007.....	151
Recomendação 41 – PCGE/2007.....	153
Recomendação 42 – PCGE/2007.....	155
Recomendação 43 – PCGE/2007.....	157
Recomendação 44 – PCGE/2007.....	165
Recomendação 45 – PCGE/2007.....	165
Recomendação 46 – PCGE/2007.....	166
Recomendação 47 – PCGE/2007.....	166
Recomendação 48 – PCGE/2007.....	166
Recomendação 49 – PCGE/2007.....	168
Recomendação 50 – PCGE/2007.....	170
Recomendação 51 – PCGE/2007.....	171

### **Apreciação da Actividade Financeira da Segurança Social**

Recomendação 52 – PCGE/2007.....	180
Recomendação 53 – PCGE/2007.....	180
Recomendação 54 – PCGE/2007.....	181
Recomendação 55 – PCGE/2007.....	181
Recomendação 56 – PCGE/2007.....	182
Recomendação 57 – PCGE/2007.....	182
Recomendação 58 – PCGE/2007.....	182
Recomendação 59 – PCGE/2007.....	183
Recomendação 60 – PCGE/2007.....	183
Recomendação 61 – PCGE/2007.....	190
Recomendação 62 – PCGE/2007.....	190
Recomendação 63 – PCGE/2007.....	191
Recomendação 64 – PCGE/2007.....	191
Recomendação 65 – PCGE/2007.....	191
Recomendação 66 – PCGE/2007.....	193
Recomendação 67 – PCGE/2007.....	209
Recomendação 68 – PCGE/2007.....	209



## Tribunal de Contas

---

Recomendação 69 – PCGE/2007 .....	210
Recomendação 70 – PCGE/2007 .....	211
Recomendação 71 – PCGE/2007 .....	212
Recomendação 72 – PCGE/2007 .....	212
Recomendação 73 – PCGE/2007 .....	213
Recomendação 74 – PCGE/2007 .....	213
Recomendação 75 – PCGE/2007 .....	213
Recomendação 76 – PCGE/2007 .....	214
Recomendação 77 – PCGE/2007 .....	214
Recomendação 78 – PCGE/2007 .....	215
Recomendação 79 – PCGE/2007 .....	215
Recomendação 80 – PCGE/2007 .....	216
Recomendação 81 – PCGE/2007 .....	216



**Tribunal de Contas**

**Parecer sobre  
a Conta Geral do Estado  
de 2007**

**Volume II**





**CAPA:** "Liquidação de contas na Casa dos Contos", no tempo do Rei D. Afonso V



**Tribunal de Contas**

---

*PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO*  
*Ano Económico de 2007*  
*VOLUME II*







## NOTA INTRODUTÓRIA

O presente Volume, cuja estrutura reflecte o conteúdo genérico previsto no artigo 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, contém os resultados das acções de verificação realizadas no âmbito e com a incidência que seguidamente se referem.

É de salientar que, na sequência da alteração metodológica recentemente introduzida, as súmulas dos respectivos relatórios de auditoria, aprovados autonomamente pelo Tribunal e entretanto divulgados, deixaram de integrar o Volume II, constando do Volume I as conclusões e recomendações de âmbito mais geral.

No capítulo relativo à execução do orçamento da receita, são objecto de análise o modelo de contabilização da receita, em que se avalia a evolução relativa à implementação do Regime de Contabilização da Receita do Estado estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto, e pela Portaria n.º 1122/2000, de 28 de Julho, bem como a execução global da receita e sua evolução.

Continuou-se a acompanhar a execução da operação de cessão de créditos fiscais, para efeitos de titularização, realizada pelo Estado em 2003, ao abrigo da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, tendo a análise por objectivo avaliar fiabilidade da informação, a execução dos créditos cedidos e o respectivo impacto na execução do orçamento da receita do Estado.

O Tribunal apreciou os benefícios fiscais que deram origem à despesa fiscal do ano em apreço, tendo presente a legislação aplicável, a informação constante do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado, bem como elementos recolhidos junto das entidades administradoras dos impostos – Direcção-Geral dos Impostos e Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

No campo da despesa, para além das acções de verificação e da apreciação geral da "despesa paga", dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, evidenciada na Conta, foram realizadas acções junto de organismos que fizeram transitar o pagamento de encargos vencidos em 2007 para o ano seguinte. Relativamente à concessão de apoios não reembolsáveis (artigo 41.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 98/97) procede-se neste Volume à análise global dos valores envolvidos e da sua expressão na Conta Geral do Estado.

Procede-se ainda à análise da concretização do regime de administração financeira do Estado, passados que estavam, em 2007, dezassete anos após a aprovação da Lei de Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro) e do grau de implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (e dos planos sectoriais), bem como a uma breve análise da forma como foi elaborada a conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social.

O capítulo que integra o Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central compreende a análise da execução financeira global do Programa, sobretudo da sua parcela anual, com especial enfoque na previsão orçamental e na execução financeira das diferentes fontes de financiamento, nos programas orçamentais e nas classificações orgânica, económica, funcional e sectorial da despesa, na regionalização do investimento, na sua afectação pelas prioridades das GOP e pelos Eixos do QCA III, bem como no Capítulo 50.

No capítulo referente à dívida pública, para além da análise dos factores determinantes da evolução da dívida directa do Estado e dos encargos a ela associados, procede-se à avaliação da gestão da dívida pública. Continua a assumir particular ênfase a análise da aplicação do produto dos empréstimos, incluindo as operações autorizadas ao abrigo dos artigos 108.º e 109.º da Lei do Orçamento, as quais, não tendo a necessária cobertura orçamental, implicam sistemática violação da Lei de enquadramento orçamental, com significativas implicações na transparência e rigor das contas públicas. No domínio da assunção de outras responsabilidades, analisam-se os factores determinantes da evolução da dívida garantida, incluindo a concessão de garantias do Estado a seguros contratados pela COSEC – Companhia de Seguros de Crédito, S.A.

Apesar da inventariação do património do Estado não se encontrar ainda efectuada, do POCP ser ainda objecto de aplicação limitada e da Conta Geral do Estado continuar a não incluir o balanço entre valores activos e passivos, a análise desenvolvida no domínio do património financeiro, tendo por base a informação proporcionada ao abrigo das Instruções n.º 2/00-2.ª Secção, abrange, para além do património de três entidades do subsector dos serviços integrados, o do subsector dos serviços e fundos autónomos, envolvendo noventa e um organismos. Procede-se também ao acompanhamento da arrecadação e aplicação das receitas das reprivatizações efectuadas ao abrigo da Lei n.º 11/90.

No capítulo referente às operações de tesouraria, foram efectuadas acções de controlo, no âmbito da contabilidade do Tesouro e da unidade de tesouraria definidas no Regime da Tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, as quais visaram intensificar o controlo sobre as operações realizadas.

No âmbito do encerramento da Conta foi efectuada a análise do impacto das respectivas operações nas áreas da despesa e da receita do Estado, bem como da evolução dos saldos de encerramento em receitas por cobrar e em disponibilidades e aplicações na Tesouraria do Estado.

A Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, no seu artigo 41.º, alíneas d) e i), contempla, respectivamente, a análise dos fluxos entre o Orçamento do Estado e o sector empresarial do Estado e com a União Europeia, pelo que se procede à análise desses fluxos.

O capítulo referente aos fluxos financeiros com a União Europeia integra, por um lado, a análise das contribuições financeiras nacionais destinadas ao orçamento da Comunidade e, por outro, a apreciação global, no horizonte temporal 2000-2007, das transferências e da aplicação dos fundos comunitários, incluindo os referentes ao QCA III e ao QREN, com especial incidência na execução financeira de 2007 e sua relação com a Conta Geral do Estado.

No capítulo relativo à Segurança Social procedeu-se à análise da Conta Consolidada, elaborada em conformidade com as normas definidas no Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e Segurança Social (POCISSSS).

Na vertente orçamental, deu-se continuidade à análise da informação constante dos mapas orçamentais apresentados nos termos preconizados na Lei de enquadramento orçamental, em consonância com as observações, conclusões e recomendações produzidas, ao longo do ano, em sede de acompanhamento da execução orçamental, com enfoque nas verificações e confirmações efectuadas através do Sistema de Informação Financeira (SIF) da Segurança Social.

Na vertente patrimonial, para além da particular atenção dada ao processo de consolidação, procedeu-se à análise dos factos mais relevantes que influenciam as demonstrações financeiras das entidades consolidadas, dando especial atenção à conformidade legal e veracidade dos factos subjacentes aos saldos com expressão financeira relevante em ordem a formar juízo sobre a imagem verdadeira e



*Handwritten signature*

apropriada da actividade financeira e da situação patrimonial reflectida nas demonstrações financeiras que integram a Conta Consolidada. Foram, ainda, elegidas, para desenvolvimento, as áreas que pelo seu impacto económico e social assumem maior expressão, designadamente: Pensões, Emprego e Formação Profissional, Rendimento mínimo garantido/Rendimento social de inserção, Operação de cessão de créditos para efeitos de titularização e Património financeiro.

No presente Parecer observou-se o princípio do contraditório, tendo o Tribunal de Contas tido na devida conta as respostas das entidades às observações formuladas, de que se inserem extractos ao longo deste Volume, e que se apresentam no Volume III, sempre que incidem sobre aspectos focados no presente Volume e na Caixa 3 do Volume I, nos termos n.º 3 do actual artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



**Tribunal de Contas**

---

*CAPÍTULO I*

*Processo Orçamental*





## I – PROCESSO ORÇAMENTAL

### 1.1 – Lei do Orçamento

A Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2007, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada pela Assembleia da República em 30 de Novembro de 2006, tendo sido publicada no Diário da República de 29 de Dezembro de 2006.

### 1.2 – Decreto de execução orçamental

Dispõe a Lei de enquadramento orçamental (LEO)<sup>1</sup> que “*Em cada ano, o Governo estabelece, por decreto-lei, as disposições necessárias à execução da Lei do Orçamento do Estado, incluindo o da segurança social respeitante ao ano em causa, sem prejuízo da aplicação imediata das normas desta lei que sejam executáveis por si mesmas.*”

Das normas de execução dos orçamentos dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos que mais directamente respeitam à disciplina e controlo orçamental, constantes do decreto-lei de execução orçamental para 2007<sup>2</sup>, destacam-se:

#### a) Aplicação do novo regime de administração financeira do Estado

Para o ano de 2007 o decreto de execução orçamental manteve normas idênticas às dos anos anteriores, salientando-se:

- ◆ Os serviços e fundos autónomos<sup>3</sup> são abrangidos pelo regime previsto na Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, quando cumpram os requisitos estabelecidos naqueles actos legislativos, designadamente a aplicação e prestação de contas à luz do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) ou plano sectorial e cumprimento do princípio de unidade de tesouraria, cabendo à Direcção-Geral do Orçamento (DGO) em articulação com a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) a avaliação do cumprimento destes dois requisitos<sup>4</sup>.
- ◆ Mantêm-se em vigor para todos os serviços e organismos da Administração Pública não abrangidos pela transição, as normas dos diplomas revogados pelo n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 155/92.

<sup>1</sup> N.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 28 de Agosto.

<sup>2</sup> Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março, que, nos termos do seu art.º 64.º, produz efeitos a partir de 1 de Janeiro. O diploma foi publicado com o n.º 50-A/2007, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 21/2007, de 21 de Março.

<sup>3</sup> O decreto de execução orçamental nada refere quanto aos serviços integrados.

<sup>4</sup> A aplicação do POCP e o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria constam, respectivamente, dos pontos 3.2 e 8.3 do presente Volume.

**b) Informação a prestar sobre encargos assumidos e não pagos**

Os serviços integrados e os serviços e fundos autónomos passaram a estar obrigados a enviar à DGO, trimestralmente, até ao final do mês seguinte ao trimestre a que se reporta, informação sobre os encargos assumidos vencidos nesse trimestre e não pagos<sup>1</sup> (art.º 52.º).

**c) Informação a prestar pelos serviços e fundos autónomos**

O art.º 30.º do decreto de execução orçamental determina a remessa periódica, à DGO, de elementos informativos pelos serviços e fundos autónomos, nomeadamente:

- ◆ Mensalmente, nos 15 dias subsequentes ao período a que respeitam, os mapas de controlo orçamental das receitas e das despesas, bem como os balancetes analíticos evidenciando as contas até ao 4.º grau;
- ◆ Igualmente com a periodicidade e prazos definidos no ponto anterior, todas as alterações orçamentais das receitas e das despesas;
- ◆ Trimestralmente, nos 30 dias seguintes ao final do período a que respeitam, o relatório da execução orçamental, acompanhado do quadro dos indicadores de gestão orçamental;
- ◆ Trimestralmente, nos 15 dias subsequentes ao final de cada trimestre, informação completa sobre as operações de financiamento, nomeadamente empréstimos e amortizações efectuadas e previstas até ao final do ano, bem como informação sobre a dívida e sobre os activos expressos em títulos da dívida pública;
- ◆ Contas de execução orçamental anual, até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam, com a estrutura e grau de especificação dos respectivos orçamentos, quer no que respeita a programas e medidas, quer no que respeita a actividades.

Tal como em anos anteriores, estabelece o decreto de execução orçamental que, em caso de incumprimento quanto à prestação dessa informação, a DGO não procederá à análise de quaisquer pedidos<sup>2</sup>, processos ou de qualquer expediente proveniente dos serviços ou organismos em causa, com excepção daqueles cujo processamento seja expressamente autorizado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

**d) Informação a prestar pelas Regiões Autónomas**

As regiões autónomas (sector não integrado na Conta Geral do Estado) devem<sup>3</sup> enviar informação sobre a dívida por elas contraída e sobre os activos expressos em títulos de dívida emitidos pelas administrações públicas, até 31 de Janeiro e 31 de Julho.

---

<sup>1</sup> Observa-se que no Relatório sobre a Conta de 2007 são apresentados quadros com os encargos assumidos e não pagos, segundo um critério distinto, abrangendo quer os vencidos, quer os vincendos.

<sup>2</sup> Inclui a apreciação de pedidos de libertação de créditos, com excepção dos relativos a remunerações certas e permanentes e a segurança social.

<sup>3</sup> Em cumprimento do Regulamento (CE) n.º 3605/93, do Conselho, de 22 de Novembro.



## e) Informação a prestar pelos municípios

Para efeitos de cumprimento da Lei do Orçamento do Estado, os municípios remetem à DGO trimestralmente, até ao final do mesmo seguinte ao trimestre a que se reporta, informação sobre os activos e os passivos financeiros. Devem igualmente, no cumprimento do dever de informação previsto na nova Lei das Finanças Locais<sup>1</sup>, remeter ao Ministro das Finanças e ao ministro que tutela as autarquias locais, os orçamentos e contas trimestrais nos 30 dias subsequentes respectivamente à sua aprovação e ao período a que respeitam, bem como a sua conta anual, depois de aprovada e que inclui a informação orçamental e o endividamento líquido.

## f) Regime duodecimal

Em 2007, à semelhança de anos anteriores, ficaram excepcionadas do regime duodecimal as dotações orçamentais referentes às seguintes despesas:

- ◆ Relativas a remunerações certas e permanentes, adicional à remuneração e segurança social;
- ◆ Encargos de instalações, locação, seguros e encargos da dívida pública;
- ◆ Referentes a encargos cuja fonte de financiamento não sejam receitas gerais do Estado;
- ◆ Referentes a encargos cujas fontes de financiamento sejam receitas gerais do Estado afectas a projectos co-financiados;
- ◆ Inscritas no Capítulo 50 (“Investimentos do Plano”), referentes a despesas de capital;
- ◆ Destinadas à Caixa Geral de Aposentações e as inscritas no capítulo 70 do orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- ◆ De valor anual não superior a € 12.000;
- ◆ Relativas às importâncias dos reforços e inscrições;
- ◆ Transferências do Fundo de Financiamento das Freguesias<sup>2</sup>;
- ◆ Transferências para as áreas metropolitanas e associações de municípios, previstas no art.º 28.º da Lei do Orçamento de Estado;
- ◆ Transferências relativas a remunerações dos eleitos das juntas de freguesia, previstas no art.º 30.º da Lei do Orçamento de Estado;
- ◆ Transferências relativas aos programas de auxílios financeiros e à cooperação técnica e financeira;
- ◆ Dotações orçamentais inscritas no Programa “Presidência Portuguesa da União Europeia”.

Assim, face ao regime de excepções, continua a ser de reduzida eficácia o regime duodecimal, como tem sido referido.

<sup>1</sup> Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que revogou a Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

<sup>2</sup> Dado que o n.º 2 do art.º 31.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) estabelece uma periodicidade trimestral para essas transferências.



### g) Fundos de manei

Tal como em anos anteriores, os fundos de manei a que se refere o art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, podiam ser constituídos em 2007 por valor a definir pelos órgãos dirigentes dos serviços e organismos, tendo em conta o princípio da unidade de tesouraria, ficando, no entanto, a constituição de fundos de manei por valor superior a um duodécimo das dotações do respectivo orçamento sujeita a autorização do respectivo ministro da tutela com a concordância do Ministro de Estado e das Finanças. Foi fixada a data de 14 de Janeiro do ano seguinte àquele a que respeitam para a liquidação dos fundos de manei.

### h) Reposições

O n.º 2 do art.º 27.º manteve em € 25 o montante mínimo de reposição. Tal como nos dois anos anteriores, não foi repretinado o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 324/80, de 25 de Agosto (diploma revogado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho), tendo, em vez disso, o n.º 1 do art.º 27.º estabelecido que *“A escrituração das reposições deve efectuar-se de acordo com as instruções a emitir pela Direcção-Geral do Orçamento”*. Contudo, e tal como nos anos anteriores, essas instruções não foram expressas em circular.

De referir que a DGO, em sede do contraditório sobre o Parecer sobre a CGE/2006, mencionou que *“seguiu instruções por si emitidas às Delegações (...)”*, acrescentando que *“na sequência da observação feita no Parecer (...) iria incluir as instruções por si emitidas às delegações em Circular Série A para assegurar uma melhor base formal daquele procedimento contabilístico excepcional”*, o que, de facto, se verificou em relação à execução orçamental seguinte, relativa a 2008<sup>1</sup>.

## 1.3 – Alterações orçamentais

A Lei de enquadramento orçamental define, no Capítulo IV do Título III, o regime das alterações orçamentais, especificando as que necessitam de autorização da Assembleia da República e as que se enquadram na área da competência do Governo.

Além disso, e à semelhança de anos anteriores, a Assembleia da República, através dos artigos 6.º a 10.º da Lei do Orçamento do Estado, autorizou o Governo, em situações definidas, a proceder a várias alterações orçamentais, independentemente da sua classificação orgânica e/ou funcional.

De salientar que, apesar da Lei de enquadramento orçamental, que entrou em vigor a partir de 2003, estabelecer no n.º 3 do seu artigo 51.º que *“O Governo define, por decreto-lei, as regras gerais a que obedecem as alterações orçamentais da sua competência”*, tal ainda não se concretizou em 2007, pelo que se têm vindo a aplicar as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, diploma que enquadrava as referidas regras no âmbito da anterior Lei de enquadramento do Orçamento do Estado.

Os Serviços de Apoio do Tribunal procederam, como habitualmente, ao registo e exame das alterações orçamentais que constam das declarações emitidas trimestralmente pela Direcção-Geral do Orçamento, com vista à sua apreciação e confronto com os valores apresentados na Conta.

---

<sup>1</sup> Circular n.º 1341, de 21 de Abril de 2008.



### 1.3.1 – Alterações que modificaram o total da despesa orçamentada (e da receita prevista)

O montante fixado no Orçamento do Estado para a realização de despesas dos serviços integrados (e o total da receita prevista para o seu financiamento), no valor de € 97.239,2 milhões, foi durante a execução orçamental elevado em € 36.300,2 milhões, o que representa um acréscimo de 37,3%. Esse aumento resultou unicamente da abertura de créditos especiais autorizados pelo Governo.

Através desse mecanismo, as receitas efectivas previstas e as dotações para despesas efectivas foram aumentadas em € 1.150,2 milhões (cfr. Quadro I.1 e Quadro I.2), mantendo-se, assim, o défice inicialmente previsto, de € 7.554,7 milhões.

**Quadro I.1 – Alterações que modificaram o montante da receita inicialmente prevista**

(em euros)

Capítulos da receita	Orçamento inicial	Alterações orçamentais	
		Créditos especiais	
		Em valor	Var. perc.
01 – Impostos directos	13 420 026 540	188 034	0,0
02 – Impostos indirectos	21 137 012 037	47 675 431	0,2
03 – Contribuições p/ Seg. Social, CGA e ADSE	214 600 000	6 883 418	3,2
04 – Taxas, multas e outras penalidades	572 010 919	6 482 893	1,1
05 – Rendimentos da propriedade	312 606 321	7 393 451	2,4
06 – Transferências correntes	1 025 575 877	138 837 269	13,5
07 – Venda de bens e serviços correntes	409 894 867	12 967 392	3,2
08 – Outras receitas correntes	37 926 027	16 020 243	42,2
<b>Total das receitas correntes</b>	<b>37 129 652 588</b>	<b>236 448 131</b>	<b>0,6</b>
09 – Venda de bens de investimento	319 948 500	2 603 314	0,8
10 – Transferências de capital	132 235 950	33 169 226	25,1
11 – Activos financeiros	968 727 627	454 322 289	46,9
12 – Passivos financeiros	58 482 261 516	35 150 000 000	60,1
13 – Outras receitas de capital	1 388 971	1 964 403	141,4
<b>Total das receitas de capital</b>	<b>59 904 562 564</b>	<b>35 642 059 232</b>	<b>59,5</b>
14 – Recursos próprios não comunitários	162 110 572	22 000 000	13,6
15 – Reposições não abatidas nos pagamentos	27 885 738	(a) 116 051 983	416,2
16 – Saldo da gerência anterior	15 000 000	(b) 283 641 844	1 890,9
<b>Total das receitas</b>	<b>97 239 211 462</b>	<b>36 300 201 190</b>	<b>37,3</b>
<b>Total das receitas efectivas</b>	<b>38 756 949 946</b>	<b>1 150 201 190</b>	<b>3,0</b>

Fonte: Relações de alterações orçamentais remetidas pela DGO. Diferem dos mapas da Conta em:

(a) O Mapa I – “Receita dos serviços integrados” e respectiva Nota evidencia € 115.919.542 (menos € 132.441), enquanto os Mapas XX – “Contas das receitas e das despesas do subsector dos serviços integrados” e 10-A – “Desdobramento das coberturas em receita das alterações orçamentais” evidenciam € 116.076.693 (mais € 24.710).

(b) O Mapa I e respectiva Nota evidenciam € 283.774.285 (mais € 132.441). Os Mapas XX e 10-A evidenciam € 283.617.134 (menos € 24.710).

De notar que, conforme consta das notas (a) e (b) do quadro anterior, dos Mapas I e XX da Conta constam valores distintos (os quais também diferem dos valores que constam das relação das alterações orçamentais remetidas pela DGO), no que respeita ao Capítulo 15 – “Reposições não abatidas nos pagamentos” e 16 – “Saldo da gerência anterior”, embora as diferenças entre essas duas classificações económicas da receita se compensem.

Na sua resposta, a DGO confirmou as divergências assinaladas no quadro supra, admitindo “(...) que terá havido uma falha na elaboração do Mapa I da CGE.”

Conforme consta do quadro anterior, o aumento da receita efectiva prevista resultante da abertura de créditos especiais reflectiu-se, essencialmente, no aumento das previsões das receitas relativas a “*Activos financeiros*” (€ 454,3 milhões), “*Saldo da gerência anterior*” (€ 283,6 milhões), “*Transferências correntes*” (€ 138,8 milhões) e “*Reposições não abatidas nos pagamentos*” (€ 116,1 milhões).

Quanto ao orçamento da despesa, no Quadro I.2 apresentam-se, por departamento ministerial, as alterações orçamentais resultantes da abertura de créditos especiais. Conforme foi referido, as dotações para despesas efectivas registaram um acréscimo de € 1.150,2 milhões (2,5%) em resultado dessas alterações.

Em termos da despesa efectiva, é de salientar o acréscimo em todos os ministérios sendo de destacar as maiores variações nos orçamentos do Ministério das Finanças e Administração Pública, em € 581,6 milhões (3,9%), Defesa Nacional, em € 214,0 milhões (11,4%), Justiça, em € 82,2 milhões (6,9%) e da Educação, em € 72,0 milhões (1,2%).

**Quadro I.2 – Alterações que modificaram o montante da despesa inicialmente prevista**

(em euros)

Ministérios	Orçamento inicial	Alterações Orçamentais		
		Créditos especiais		
		Em valor	Estrutura	Var. perc.
Encargos Gerais do Estado	3 430 839 969	13 004 770	1,1	0,4
Administração Interna	1 606 458 877	49 793 650	4,3	3,1
Negócios Estrangeiros	360 246 322	12 839 539	1,1	3,6
Finanças e Administração Pública (excluindo Passivos Financeiros)	14 864 842 953	581 634 251	50,6	3,9
Defesa Nacional	1 883 418 043	214 005 433	18,6	11,4
Justiça	1 191 399 758	82 196 922	7,1	6,9
Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenv. Regional	246 692 712	19 838 291	1,7	8,0
Economia e Inovação	191 848 867	7 241 430	0,6	3,8
Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	435 118 308	48 911 060	4,3	11,2
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	756 893 844	1 903 582	0,2	0,3
Trabalho e Solidariedade Social	5 968 790 500	10 326 581	0,9	0,2
Saúde	7 805 410 594	29 870 415	2,6	0,4
Educação	5 813 615 814	71 977 793	6,3	1,2
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	1 586 562 043	2 466 258	0,2	0,2
Cultura	169 501 858	4 191 215	0,4	2,5
<b>Despesa Efectiva</b>	<b>46 311 640 462</b>	<b>1 150 201 190</b>	<b>100,0</b>	<b>2,5</b>
Finanças e Administração Pública – Passivos Financeiros	50 927 571 000	35 150 000 000		69,0
<b>Total da Despesa</b>	<b>97 239 211 462</b>	<b>36 300 201 190</b>		<b>37,3</b>

No que respeita às alterações orçamentais autorizadas pelo Governo, através da abertura de créditos especiais, à semelhança do que se verificou em 2003, 2005 e 2006, a dotação do Capítulo 07 – “Gestão da Dívida Pública” do orçamento do Ministério das Finanças, com a classificação económica 10 – “Passivos Financeiros” (amortização da dívida), foi reforçada em € 35.150 milhões por contrapartida do aumento da receita inscrita em “Passivos Financeiros”, que constitui receita não efectiva.

Como foi referido nos Pareceres sobre as contas desses anos, essas alterações orçamentais careciam de autorização da Assembleia da República por, nos termos do art.º 55.º da LEO, as alterações



orçamentais que, como é o caso, aumentam o montante total de um título ou capítulo do orçamento dos serviços integrados são da competência da Assembleia da República, excepto as enumeradas no n.º 2 do mesmo artigo, as quais não incluem as alterações orçamentais com contrapartida em receitas não efectivas. Assim, embora o Tribunal reconheça que o processo das alterações orçamentais decorrente da gestão da dívida pública de curto prazo e da execução do programa de troca de dívida, possa ter um regime especial, tem o mesmo de estar expressamente previsto na Lei de enquadramento orçamental, o que continua a não se verificar.

Na sua resposta, a DGO refere que:

*“Essa operação foi efectuada com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art. 124.º da Lei n.º 53-A/2006, de 31 de Dezembro (LOE 2007), que determina:*

*«Fica o Governo autorizado, através do Ministro das Finanças e da Administração Pública, a realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública do Estado;*

*(...)*

*b) Reforço das dotações de capital.»*

*Como a DGO referiu quanto ao Parecer da CGE 2005, esta autorização de «reforço das dotações», utilizada dentro dos limites de acréscimo do endividamento líquido global directo estabelecido pela Assembleia da República, e no âmbito da gestão da dívida pública, no mesmo capítulo do articulado de cada LOE. Não se compreenderia que a gestão da dívida pública não incluisse a gestão da dívida de curto prazo e o programa de troca de dívida pelo IGCP.*

*Assim se tem entendido que aquela autorização da Assembleia da República é bastante para autorizar a mencionada operação de reforço de uma dotação especificamente destinada a amortização de capital da dívida pública. No plano da competência governamental para essa alteração, tem sido considerado, nos anos referidos no Parecer, que ela decorre da alínea c) do n.º1 do art. 2.º conjugada com a alínea e) do n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.”, ou seja, recorrendo à abertura de créditos especiais, autorizados pelo Ministro de Estado e das Finanças*

O Ministro das Finanças, na sua resposta, refere não haver outros comentários a tecer para além dos submetidos pela DGO (o que abrange, também, os referidos adiante).

Tal como observado no Parecer sobre a Conta dos anos referidos, o Tribunal reafirma o seu entendimento de que a Lei de enquadramento orçamental, no que respeita às alterações ao orçamento da despesa dos serviços integrados (art.º 55.º) não permite a abertura de créditos especiais com contrapartida em receitas não efectivas. Salienta-se que disposições de sentido semelhante ao do referido art.º 55.º constam da Lei de enquadramento orçamental, em relação ao orçamento dos serviços e fundos autónomos (art.º 56.º) e ao da segurança social (art.º 57.º).

### **1.3.2 – Alterações que modificaram o total da despesa prevista por Ministério ou capítulo, ou de natureza funcional, sem terem alterado o montante global da despesa orçamentada**

Além da abertura de créditos especiais, mencionados no ponto anterior, ao longo da execução orçamental, o Governo procedeu a transferências de verbas, alterando a repartição inicialmente prevista pelos vários Ministérios e capítulos, no uso de competência própria ou por autorização da Assembleia da República. Estão neste caso as alterações decorrentes de:

- ◆ Transferências de verbas previstas no art.º 6.º da Lei do Orçamento;
- ◆ Transferências de verbas no âmbito da reestruturação da Administração Pública (art.º 7.º);
- ◆ Transferências de verbas no âmbito dos mecanismos da mobilidade especial na Administração Pública (art.º 8.º);
- ◆ Transferências de verbas no âmbito do orçamento para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (art.º 9.º);
- ◆ Transferências de verbas no âmbito do quadro de referência estratégico nacional (QREN) 2007-2013 (art.º 10.º);
- ◆ Transferências de verbas no âmbito da execução dos programas orçamentais, previstas no n.º 5 do art.º 54.º da Lei de enquadramento orçamental;
- ◆ Distribuição da dotação provisional inscrita no Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos da al. d) do n.º 2 e da al. b) do n.º 4 do art.º 55.º da LEO.

O quadro seguinte sintetiza esse conjunto de alterações.



Quadro I.3 – Alterações que modificaram a repartição inicial da despesa por Ministérios

(em euros)

Ministérios	Orçamento inicial		Transferências diversas		Dotação provisional		
	Em valor	Estrutura	Em valor	Acr. perc.	Em valor	Estrutura	Acr. perc.
Encargos Gerais do Estado	3 430 839 969	3,5	-1 010 885	0,0	22 355 141	4,8	0,7
Administração Interna	1 606 458 877	1,7	-650 000	0,0	38 680 915	8,3	2,4
Negócios Estrangeiros	360 246 322	0,4	2 129 180	0,6	18 413 400	4,0	5,1
Finanças e Administração Pública (excl. dotação provisional)	65 322 413 953	67,2	3 171 146	0,0	53 134 398	11,4	0,1
Defesa Nacional	1 883 418 043	1,9	-600 000	0,0	93 592 556	20,1	5,0
Justiça	1 191 399 758	1,2	-250 000	0,0	-	-	-
Ambiente, Ordenamento Território e Desenv. Regional	246 692 712	0,3	-973 903	-0,4	19 860 299	4,3	8,1
Economia e Inovação	191 848 867	0,2	-12 500	0,0	7 141 436	1,5	3,7
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	435 118 308	0,4	-250 000	-0,1	15 015 304	3,2	3,5
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	756 893 844	0,8	-1 124 163	-0,1	-	-	-
Trabalho e Solidariedade Social	5 968 790 500	6,1	-50 551	0,0	-	-	-
Saúde	7 805 410 594	8,0	-200 000	0,0	-	-	-
Educação	5 813 615 814	6,0	482 845	0,0	188 600 000	40,5	3,2
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	1 586 562 043	1,6	-561 169	0,0	7 686 185	1,6	0,5
Cultura	169 501 858	0,2	-100 000	-0,1	1 542 110	0,3	0,9
<b>Subtotal</b>	<b>96 769 211 462</b>	<b>99,5</b>	<b>-2 405 962</b>	<b>-</b>	<b>466 021 744</b>	<b>100,0</b>	<b>0,5</b>
Finanças e Administração Pública (dotação provisional)	470 000 000	0,5	2 405 962	-	-466 021 744	-100,0	-
<b>TOTAL</b>	<b>97 239 211 462</b>	<b>100,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**a) Transferências diversas**

Em “transferências diversas” agrupam-se todas as alterações orçamentais, referidas no início deste ponto, com excepção das decorrentes da distribuição da “dotação provisional”. De notar que, ao contrário de anos anteriores, não foi possível aos serviços do Tribunal discriminar completamente aquelas alterações, de natureza especial, uma vez que parte significativa das mesmas foi incluída nas relações (trimestrais), remetidas pela DGO, referentes às alterações orçamentais efectuadas no âmbito da “gestão flexível”<sup>1</sup>. Acresce que, também não se afigurou viável solicitar, posteriormente, esse apuramento à DGO e a remessa de novas listagens discriminadas, face à extensão do trabalho envolvido e consequente dificuldade na remessa atempada dessa informação.

Embora no ano em apreço este tipo de alterações tenha atingido uma extensão inusitada, designadamente, no tocante às transferências de verbas no âmbito da reestruturação da Administração Pública (PRACE), tal também veio evidenciar as limitações decorrentes do exame das alterações orçamentais apenas com base nas relações enviadas pela DGO e a necessidade de a informação ser remetida em suporte informático e discriminada de acordo com a natureza das alterações.

**b) Dotação provisional**

Na “dotação provisional” do Ministério das Finanças, para fazer face a despesas não previsíveis e inadiáveis, foram orçamentados € 470.000.000, dos quais € 352.500.000 para *despesas correntes* e € 117.500.000 para *despesas de capital*. Posteriormente, a parcela relativa a *despesas correntes* foi reforçada em € 91.000.000, por contrapartida na destinada a *despesas de capital* e, ainda, em

<sup>1</sup> Transferências de verbas entre rubricas de despesa, dentro do mesmo departamento ministerial e capítulo, cuja classificação funcional não altera os valores constantes do mapa III da LOE.

€ 2.405.962, como contrapartida de anulações verificadas nos orçamentos de serviços objecto de reestruturação. O montante utilizado da “dotação provisional”, no seu conjunto, foi de € 466.021.744 (€ 441.475.535 com origem na dotação para *despesas correntes* e € 24.546.209 na dotação para *despesas de capital*), o que representou uma utilização, respectivamente, de 99,0% e de 92,6%, ficando um saldo de € 6.384.218.

Em termos globais, a “dotação provisional” foi utilizada para o reforço de dotações de 11 dos 15 ministérios (não foram reforçadas por esta via as verbas dos Ministérios da Justiça, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Trabalho e Solidariedade Social e da Saúde), sendo de destacar o reforço nas dotações dos Ministérios da Educação (40,5%), da Defesa Nacional (20,1%), das Finanças e Administração Pública (11,4%) e da Administração Interna (8,3%), que beneficiaram aproximadamente de 80,3% do total distribuído.

Tal como em anos anteriores, a dotação provisional destinada a *despesas correntes* foi utilizada essencialmente no reforço de dotações para *despesas com pessoal* (€ 336.647.291), representando aproximadamente 76,3% do montante distribuído, seguindo-se o reforço para *transferências correntes*, em € 74.931.022, que representou 17,0%.

### 1.3.3 – Alterações de natureza funcional

As alterações referidas nos pontos 1.3.1 e 1.3.2 implicaram ajustamentos no orçamento da despesa, segundo o critério da classificação funcional, alterando a distribuição inicial constante do Mapa III anexo à Lei do Orçamento, conforme se apresenta no quadro seguinte.

**Quadro I.4 – Alterações de natureza funcional**

(em euros)

Funções	Orçamento inicial		Alterações orçamentais	Orçamento final		
	Em valor	Estrutura		Em valor	Estrutura	Acr. perc.
<b>1 – Funções gerais de soberania</b>	<b>6 656 713 706</b>	<b>6,8</b>	<b>551 675 015</b>	<b>7 208 388 721</b>	<b>5,4</b>	<b>8,3</b>
1.01 – Serviços gerais da Administração Pública	2 262 203 722	2,3	173 277 286	2 435 481 008	1,8	7,7
1.02 – Defesa nacional	1 715 364 051	1,8	262 176 389	1 977 540 440	1,5	15,3
1.03 – Segurança e ordem públicas	2 679 145 933	2,8	116 221 340	2 795 367 273	2,1	4,3
<b>2 – Funções sociais</b>	<b>27 053 737 143</b>	<b>27,8</b>	<b>499 592 340</b>	<b>27 553 329 483</b>	<b>20,6</b>	<b>1,8</b>
2.01 – Educação	7 020 099 006	7,2	269 544 908	7 289 643 914	5,5	3,8
2.02 – Saúde	9 125 959 704	9,4	133 034 606	9 258 994 310	6,9	1,5
2.03 – Segurança e acção sociais	9 986 473 613	10,3	53 459 815	10 039 933 428	7,5	0,5
2.04 – Habitação e serviços colectivos	514 529 366	0,5	33 312 428	547 841 794	0,4	6,5
2.05 – Serviços culturais, recreativos e religiosos	406 675 454	0,4	10 240 583	416 916 037	0,3	2,5
<b>3 – Funções económicas</b>	<b>1 754 744 618</b>	<b>1,8</b>	<b>69 627 328</b>	<b>1 824 371 946</b>	<b>1,4</b>	<b>4,0</b>
3.01 – Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	534 567 443	0,5	46 075 248	580 642 691	0,4	8,6
3.02 – Indústria e energia	6 037 260	0,0	0	6 037 260	0,0	0,0
3.03 – Transportes e comunicações	973 699 312	1,0	5 122 227	978 821 539	0,7	0,5
3.04 – Comércio e turismo	28 534 782	0,0	-34 451	28 500 331	0,0	-0,1
3.05 – Outras funções económicas	211 905 821	0,2	18 464 304	230 370 125	0,2	8,7
<b>4 – Outras funções</b>	<b>61 774 015 995</b>	<b>63,5</b>	<b>35 179 306 507</b>	<b>96 953 322 502</b>	<b>72,6</b>	<b>56,9</b>
4.01 – Operações da dívida pública	56 632 571 000	58,2	35 604 322 289	92 236 893 289	69,1	62,9
4.02 – Transferências entre administrações	4 671 444 995	4,8	38 600 000	4 710 044 995	3,5	0,8
4.03 – Diversas não especificadas (dotação provisional)	470 000 000	0,5	-463 615 782	6 384 218	0,0	-98,6
<b>TOTAL</b>	<b>97 239 211 462</b>	<b>100,0</b>	<b>36 300 201 190</b>	<b>133 539 412 652</b>	<b>100,0</b>	<b>37,3</b>





Pela análise do quadro anterior verifica-se que a maior variação em termos absolutos e relativos ocorreu ao nível de “Outras funções” com um acréscimo de € 35.179,3 milhões, em particular na função 4.01 – “Operações da dívida pública”, com um aumento de € 35.604,3 milhões, que representou um incremento de 62,9% em relação ao respectivo valor inicial.

Excluindo essas funções de natureza especial, destacam-se as “Funções gerais de soberania” com uma variação de € 551,7 milhões, em particular a função “Defesa nacional”, que registou um acréscimo de € 262,2 milhões. Quanto às “Funções sociais”, as respectivas dotações foram reforçadas em € 499,6 milhões, destacando-se a função “Educação” (€ 269,5 milhões), que representou 54,0% daquele montante.

É de referir que na função “Operações da dívida pública”, à semelhança do que tem acontecido desde 2004, continuam a ser classificadas as transferências para o FRDP das receitas das privatizações, as quais não constituem operações da dívida pública. De referir ainda, como tem sido salientado nos sucessivos Pareceres sobre a CGE, que, em termos da classificação orgânica, essas transferências, que sempre haviam sido incluídas no Capítulo 60 – “Despesas excepcionais” do Ministério das Finanças, passaram, desde 2004, a integrar o Capítulo 07 – “Gestão da Dívida Pública”, quando não consubstanciam despesas dessa natureza, introduzindo distorções na conta de execução orçamental.

A DGO, na sua resposta, refere:

*“O parecer reitera que as transferências das receitas das privatizações para o Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP) não constituem operações de dívida pública – pelo que a classificação orgânica e funcional adoptada teria sido menos correcta.*”

*Nos termos da lei-quadro das privatizações, as receitas do Estado provenientes das reprivatizações, serão utilizadas exclusivamente para amortização da dívida pública ou do sector empresarial do Estado, serviço de dívida resultante de nacionalizações e novas aplicações no sector produtivo (Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 102/2003, de 15 de Novembro). Nos termos da lei orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, o FRDP é um fundo autónomo não personalizado cuja função genérica consiste em promover a amortização da dívida pública e em regular a procura e a oferta dos títulos de dívida pública no mercado secundário (n.º 3 do artigo 37.º do DL 205/2006, de 27/10).*

*A conjugação destes imperativos legais levou a que se considerasse mais adequado o enquadramento daquelas transferências em capítulo do Ministério das Finanças (dos quais o mais apropriado é o 7 – Gestão da dívida pública) e na classe funcional 4.01 – Operações da Dívida Pública. Nos termos da Circular 1227-A, de 08-07-1994, e seu Anexo, em complemento do classificador da despesa, esta classe funcional está definida como abrangendo as despesas com a amortização da dívida pública.”*

Tal como referido nos Pareceres sobre a CGE de 2005 e 2006, a justificação apresentada de que as transferências das receitas das privatizações se relacionam com a gestão da dívida pública não é compatível com os valores inscritos no Orçamento – do total de receitas previsto (€ 950,0 milhões), foram afectos € 760,0 milhões à amortização da dívida, sendo os restantes € 190,0 milhões destinados a “novas aplicações de capital no sector produtivo”, que não consubstanciam operações de gestão da dívida pública, introduzindo distorções nos valores da execução orçamental.

Pelo exposto, o Tribunal reitera novamente a observação expressa nos Pareceres referidos, que, face à natureza das operações em causa (transferências para SFA) a classificação correcta seria na função



4.02 – “Transferências entre administrações públicas”, do mesmo modo que em termos de classificação orgânica seria mais adequado considerar-se o Capítulo 60 – “Despesas Excepcionais”, como se verificava até 2003.

### 1.3.4 – Alterações de natureza económica

As alterações referidas nos pontos 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 implicaram, igualmente, ajustamentos ao orçamento das despesas, segundo o critério da classificação económica, alterando a distribuição inicial do mapa IV anexo à Lei do Orçamento, conforme se apresenta no quadro seguinte:

**Quadro I.5 – Alterações de natureza económica**

(em euros)

Classificação económica	Orçamento inicial		Alterações	Orçamento final		
	Em valor	Estrutura	Em valor	Em valor	Estrutura	Acr.
01 – Despesas com pessoal	13 297 528 287	28,7	449 273 022	13 746 801 309	29,0	3,4
02 – Aquisição de bens e serviços	1 314 812 454	2,8	298 516 445	1 613 328 899	3,4	22,7
03 – Juros e outros encargos	4 755 801 420	10,3	45 482	4 755 846 902	10,0	0,0
04 – Transferências correntes	20 604 578 914	44,5	268 660 442	20 873 239 356	44,0	1,3
Administração central	10 239 217 143	22,1	147 718 744	10 386 935 887	21,9	1,4
Estado	386 183	0,0	2 090 968	2 477 151	0,0	541,4
Serviços e fundos autónomos	10 238 830 960	22,1	145 627 776	10 384 458 736	21,9	1,4
Administração regional	73 000	0,0	56 715	129 715	0,0	77,7
Administração local	1 964 946 725	4,2	4 615 189	1 969 561 914	4,1	0,2
Segurança social	5 903 741 283	12,7	7 089 290	5 910 830 573	12,5	0,1
Outras	2 496 600 763	5,4	109 180 504	2 605 781 267	5,5	4,4
05 – Subsídios	691 012 807	1,5	-21 949 246	669 063 561	1,4	-3,2
06 – Outras despesas correntes	657 162 177	1,4	-375 369 277	281 792 900	0,6	-57,1
Dotação provisional	352 500 000	0,8	-348 069 573	4 430 427	0,0	-98,7
Outras	304 662 177	0,7	-27 299 704	277 362 473	0,6	-9,0
<b>Despesas correntes</b>	<b>41 320 896 059</b>	<b>89,2</b>	<b>619 176 868</b>	<b>41 940 072 927</b>	<b>88,4</b>	<b>1,5</b>
07 – Aquisição de bens de capital	673 359 634	1,5	183 898 616	857 258 250	1,8	27,3
08 – Transferências de capital	3 521 209 780	7,6	443 650 832	3 964 860 612	8,4	12,6
Administração central	1 505 485 844	3,3	492 186 012	1 997 671 856	4,2	32,7
Estado	-	-	-	-	-	-
Serviços e fundos autónomos	1 505 485 844	3,3	492 186 012	1 997 671 856	4,2	32,7
Administração regional	548 800 000	1,2	14 600 000	563 400 000	1,2	2,7
Administração local	766 387 688	1,7	-1 324 725	765 062 963	1,6	-0,2
Segurança social	38 258 594	0,1	346 846	38 605 440	0,1	0,9
Outras	662 277 654	1,4	-62 157 301	600 120 353	1,3	-9,4
09 – Activos financeiros	661 494 489	1,4	15 705 707	677 200 196	1,4	2,4
11 – Outras despesas de capital	134 680 500	0,3	-112 230 833	22 449 667	0,0	-83,3
Dotação provisional	117 500 000	0,3	-115 546 209	1 953 791	0,0	-98,3
Outras	17 180 500	0,0	3 315 376	20 495 876	0,0	19,3
<b>Despesas de capital efectivas</b>	<b>4 990 744 403</b>	<b>10,8</b>	<b>531 024 322</b>	<b>5 521 768 725</b>	<b>11,6</b>	<b>10,6</b>
<b>Despesas Efectivas</b>	<b>46 311 640 462</b>	<b>100,0</b>	<b>1 150 201 190</b>	<b>47 461 841 652</b>	<b>100,0</b>	<b>2,5</b>
10 – Passivos financeiros	50 927 571 000		35 150 000 000	86 077 571 000		69,0
<b>Total</b>	<b>97 239 211 462</b>		<b>36 300 201 190</b>	<b>133 539 412 652</b>		<b>37,3</b>

O reforço das dotações para despesas efectivas, no valor de € 1.150,2 milhões, resulta do aumento em € 619,2 milhões nas dotações para despesas correntes (1,5%) e do aumento em € 531,0 milhões nas dotações para despesas de capital efectivas (10,6%).



Ao nível das dotações de despesas correntes são de salientar os acréscimos referentes a despesas com pessoal (€ 449,3 milhões), *aquisição de bens e serviços* (€ 298,5 milhões), e *transferências correntes* (€ 268,7 milhões, dos quais 145,6 milhões para serviços e fundos autónomos).

Nas *despesas com pessoal*, destacam-se os reforços ocorridos nas dotações dos Ministérios:

- ◆ da Educação, em € 194,6 milhões;
- ◆ da Defesa Nacional, em € 134,7 milhões;
- ◆ das Finanças e Administração Pública, em € 49,0 milhões.

Saliente-se que o reforço das dotações para *despesas com pessoal*, em 3,4%, superior ao registado no ano anterior (2,2%), continua a revelar uma deficiente previsão orçamental destas despesas.

Relativamente ao acréscimo das dotações para *aquisição de bens e serviços* (em 22,7%) destacam-se os valores referentes aos Ministérios da Defesa Nacional (em € 111,9 milhões), Finanças e Administração Pública (em € 49,3 milhões) e Justiça (em € 46,2 milhões).

No que respeita ao acréscimo nas dotações relativas a *transferências correntes para serviços e fundos autónomos*, são de destacar a criação das dotações de *transferências* para a Autoridade Nacional de Protecção Civil (em € 42,1 milhões<sup>1</sup>), e o reforço das *transferências* para a Caixa Geral de Aposentações (em € 37,7 milhões) e os Serviços de Acção Social das Universidades (em € 36,3 milhões).

Relativamente às dotações para despesas de capital, o incremento registado na *aquisição de bens de capital*, em € 183,9 milhões (27,3%), resultou essencialmente do reforço no Ministério da Defesa Nacional (em € 111,4 milhões).

O acréscimo nas dotações relativas a *transferências de capital para serviços e fundos autónomos*, em € 492,2 milhões (32,7%) resultou sobretudo do aumento de € 454,3 milhões na dotação relativa à transferência para o Fundo de Regularização da Dívida Pública, de receitas das privatizações.

## 1.4 – Alterações orçamentais dos serviços e fundos autónomos

Nos pontos seguintes analisam-se as alterações aos orçamentos dos serviços e fundos autónomos.

---

<sup>1</sup> No primeiro semestre com execução orçamental no subsector dos serviços integrados, enquanto Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

## 1.4.1 – Alterações aos orçamentos da receita dos SFA, por classificação económica

Quadro I.6 – Alterações aos orçamentos da receita dos SFA, de natureza económica

(em euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações		Orçamento final		
		Em valor	Estrutura	Em valor	Estrutura	Acr. perc.
01 – Impostos directos	14 500 000	6 014 165	0,1	20 514 165	0,0	41,5
02 – Impostos indirectos	318 280 077	-9 267 544	-0,1	309 012 533	0,7	-2,9
03 – Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE	6 052 003 283	111 697 742	1,1	6 163 701 025	14,2	1,8
04 – Taxas, multas e outras penalidades	1 457 665 696	188 874 188	1,9	1 646 539 884	3,8	13,0
05 – Rendimentos da propriedade	225 070 183	65 022 977	0,6	290 093 160	0,7	28,9
06 – Transferências correntes	17 944 878 934	812 633 995	8,0	18 757 512 929	43,2	4,5
Administração central	15 150 115 065	598 260 939	5,9	15 748 376 004	36,2	3,9
Estado	10 198 492 157	173 262 498	1,7	10 371 754 655	23,9	1,7
Serviços e fundos autónomos	4 951 622 908	424 998 441	4,2	5 376 621 349	12,4	8,6
Administração regional	9 636 519	944 166	0,0	10 580 685	0,0	9,8
Administração local	5 921 491	1 060 448	0,0	6 981 939	0,0	17,9
Segurança social	1 136 802 737	8 486 016	0,1	1 145 288 753	2,6	0,7
Outras	1 642 403 122	203 882 426	2,0	1 846 285 548	4,2	12,4
07 – Vendas de bens e serviços correntes	1 162 626 365	111 419 719	1,1	1 274 046 084	2,9	9,6
08 – Outras receitas correntes	80 853 896	15 519 170	0,2	96 373 066	0,2	19,2
<b>Receitas correntes</b>	<b>27 255 878 434</b>	<b>1 301 914 412</b>	<b>12,8</b>	<b>28 557 792 846</b>	<b>65,7</b>	<b>4,8</b>
09 – Venda de bens de investimento	81 553 747	55 549 632	0,5	137 103 379	0,3	68,1
10 – Transferências de capital	2 434 908 385	739 904 180	7,3	3 174 812 565	7,3	30,4
Administração central	1 532 766 047	535 555 301	5,3	2 068 321 348	4,8	34,9
Estado	1 505 123 844	502 727 033	4,9	2 007 850 877	4,6	33,4
Serviços e fundos autónomos	27 642 203	32 828 268	0,3	60 470 471	0,1	118,8
Administração regional	11 599 885	4 200 000	0,0	15 799 885	0,0	36,2
Administração local	875 522	-292 868	0,0	582 654	0,0	-33,5
Segurança social	8 861 505	71 392 725	0,7	80 254 230	0,2	805,7
Outras	880 805 426	129 049 022	1,3	1 009 854 448	2,3	14,7
11 – Activos financeiros	2 523 697 694	4 576 140 453	44,9	7 099 838 147	16,3	181,3
12 – Passivos financeiros	242 963 936	-	0,0	242 963 936	0,6	0,0
13 – Outras receitas de capital	2 031 229	778 334	0,0	2 809 563	0,0	38,3
<b>Receitas de capital</b>	<b>5 285 154 991</b>	<b>5 372 372 599</b>	<b>52,7</b>	<b>10 657 527 590</b>	<b>24,5</b>	<b>101,7</b>
15 – Reposições não abatidas nos pagamentos	18 198 369	46 396 150	0,5	64 594 519	0,1	254,9
16 – Saldos da gerência anterior	712 198 529	3 477 222 892	34,1	4 189 421 421	9,6	488,2
<b>Total das receitas</b>	<b>33 271 430 323</b>	<b>10 197 906 053</b>	<b>100,0</b>	<b>43 469 336 376</b>	<b>100,0</b>	<b>30,7</b>
<b>Total das receitas excluindo transferências de SFA</b>	<b>28 292 165 212</b>	<b>9 740 079 344</b>		<b>38 032 244 556</b>		
<b>Receitas efectivas excluindo transferências de SFA</b>	<b>28 049 201 276</b>	<b>9 740 079 344</b>		<b>37 789 280 620</b>		

Conforme se evidencia no quadro anterior, excluindo das receitas as *transferências de SFA*, o total das receitas inicialmente orçamentadas em € 28.292,2 milhões foi reforçado em € 9.740,1 milhões (34,4%).

Em termos de receitas efectivas, excluindo essas transferências, as receitas inicialmente previstas, em € 28.049,2 milhões, tiveram igualmente um acréscimo de € 9.740,1 milhões (34,7%).

Conforme também se evidencia no quadro, quanto ao valor e estrutura das alterações, excluindo a receita proveniente dessas transferências de SFA, os principais reforços nos orçamentos desses organismos verificaram-se nas classificações económicas seguintes:



- ◆ *Activos financeiros*, em € 4.576,1 milhões, o que representa um aumento de 181,3% em relação ao valor inicialmente orçamentado (€ 2.523,7 milhões), destacando-se os valores referentes ao FRDP, com € 4.432,0 milhões e ao Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, com € 100,0 milhões;
- ◆ *Saldos da gerência anterior*, que registou um aumento de € 3.477,2 milhões (488,2%), destacando-se as integrações de saldos efectuadas pelo IAPMEI (€ 777,7 milhões), o FRDP (€ 373,8 milhões), a Administração Central do Sistema de Saúde (€ 284,4 milhões) e o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (€ 230,2 milhões). No seu conjunto, os organismos com autonomia financeira do Ministério da Economia e Inovação integraram € 917,2 milhões relativos a *saldos da gerência anterior*, enquanto que os do Ministério da Saúde reforçaram, com essa proveniência, os seus orçamentos privativos em € 675,8 milhões;
- ◆ *Transferências de capital do Estado*, com um aumento de € 502,7 milhões (33,4%), resultante essencialmente do reforço em € 454,3 milhões das transferências para o FDRP e € 50,3 milhões para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas;
- ◆ *Transferências correntes para os serviços e fundos autónomos*, em € 425,0 milhões (8,6%), com destaque para os organismos do Ministério da Saúde, com € 279,6 milhões, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com € 83,8 milhões, e Justiça, com € 52,0 milhões;
- ◆ *Transferências correntes (outras)*, em € 203,9 milhões e *transferências de capital (outras)*, em € 129,0 milhões;
- ◆ *Taxas, multas e outras penalidades*, em € 188,9 milhões, com destaque para o Fundo de Estabilização Tributário, com € 46,6 milhões, IAPMEI, com € 34,1 milhões, Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, com € 25,1 milhões, e Autoridade Nacional de Protecção Civil, com € 14,6 milhões;
- ◆ *As contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE* registaram um aumento líquido de € 111,7 milhões (1,8%), do qual € 112,4 milhões respeitante à CGA.

## 1.4.2 – Alterações aos orçamentos da despesa dos SFA, por classificação económica

Quadro I.7 – Alterações aos orçamentos da despesa dos SFA, de natureza económica

(em euros)

Classificação económica	Orçamento inicial	Alterações orçamentais		Orçamento final		
		Em valor	Estrutura	Em valor	Estrutura	Acr. perc.
01 – Despesas com pessoal	4 067 322 116	337 908 498	4,0	4 405 230 614	10,7	8,3
02 – Aquisição de bens e serviços correntes	6 732 466 421	1 911 504 232	22,5	8 643 970 653	21,1	28,4
03 – Juros e outros encargos	17 729 922	4 023 381	0,0	21 753 303	0,1	22,7
04 – Transferências correntes	14 049 253 769	140 164 262	1,7	14 189 418 031	34,6	1,0
Administração central	6 051 003 265	-284 469 907	-3,4	5 766 533 358	14,1	-4,7
Estado	716 410 684	30 361 912	0,4	746 772 596	1,8	4,2
Serviços e fundos autónomos	5 334 592 581	-314 831 819	-3,7	5 019 760 762	12,2	-5,9
Administração regional	1 686 093	212 718	0,0	1 898 811	0,0	12,6
Administração local	15 653 594	-4 274 219	-0,1	11 379 375	0,0	-27,3
Segurança social	118 336 982	3 836 304	0,0	122 173 286	0,3	3,2
Outras	7 862 573 835	424 859 366	5,0	8 287 433 201	20,2	5,4
05 – Subsídios	1 772 327 372	-70 723 984	-0,8	1 701 603 388	4,1	-4,0
06 – Outras despesas correntes	142 201 317	40 243 323	0,5	182 444 640	0,4	28,3
<b>Despesas correntes</b>	<b>26 781 300 917</b>	<b>2 363 119 712</b>	<b>27,9</b>	<b>29 144 420 629</b>	<b>71,1</b>	<b>8,8</b>
07 – Aquisição de bens de capital	614 224 799	305 752 746	3,6	919 977 545	2,2	49,8
08 – Transferências de capital	1 191 764 572	351 291 910	4,1	1 543 056 482	3,8	29,5
Administração central	269 723 168	61 074 845	0,7	330 798 013	0,8	22,6
Estado	80 546 182	31 736 884	0,4	112 283 066	0,3	39,4
Serviços e fundos autónomos	189 176 986	29 337 961	0,3	218 514 947	0,5	15,5
Administração regional	31 532 107	13 549 219	0,2	45 081 326	0,1	43,0
Administração local	135 421 884	11 507 864	0,1	146 929 748	0,4	8,5
Segurança social	-	-	-	-	-	-
Outras	755 087 413	265 159 982	3,1	1 020 247 395	2,5	35,1
09 – Activos financeiros	2 922 878 761	4 994 414 912	58,9	7 917 293 673	19,3	170,9
10 – Passivos financeiros	1 007 242 557	462 089 166	5,4	1 469 331 723	3,6	45,9
11 – Outras despesas de capital	8 289 489	3 101 393	0,0	11 390 882	0,0	37,4
<b>Despesas de capital</b>	<b>5 744 400 178</b>	<b>6 116 650 127</b>	<b>72,1</b>	<b>11 861 050 305</b>	<b>28,9</b>	<b>106,5</b>
<b>Total das despesas</b>	<b>32 525 701 095</b>	<b>8 479 769 839</b>	<b>100,0</b>	<b>41 005 470 934</b>	<b>100,0</b>	<b>26,1</b>
<b>Total das despesas excluindo transferências para SFA</b>	<b>27 001 931 528</b>	<b>8 765 263 697</b>		<b>35 767 195 225</b>		
<b>Despesas efectivas excluindo transferências para SFA</b>	<b>25 994 688 971</b>	<b>8 303 174 531</b>		<b>34 297 863 502</b>		

Conforme se evidencia no quadro anterior, excluindo as dotações relativas a *transferências para SFA*, o total das despesas inicialmente orçamentadas em € 27.001,9 milhões foi reforçado em € 8.765,3 milhões (32,5%).

Em termos de despesas efectivas e excluindo também aquelas transferências, as inicialmente previstas em € 25.994,7 milhões, tiveram um reforço de € 8.303,2 milhões (31,9%), tendo as alterações orçamentais correspondentes ao reforço da despesa de *passivos financeiros* (amortização de dívida) ascendido a € 462,1 milhões (45,9%).



Conforme também se evidencia no quadro anterior, excluindo a despesa classificada como *transferências para SFA*, os principais reforços verificaram-se nas dotações de classificação económica:

- ◆ *Activos financeiros*, em € 4.994,4 milhões (170,9%), salientando-se o reforço registado na dotação do FDRP em € 4.808,8 milhões;
- ◆ *Aquisição de bens e serviços correntes*, em € 1.911,5 milhões (28,4%), contribuindo os SFA do Ministério da Saúde com € 1.321,2 milhões, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior com € 228,0 milhões, e do Ministério da Justiça com € 100,7 milhões;
- ◆ *Passivos financeiros*, em € 462,1 milhões (45,9%), em resultado do reforço registado na dotação do FDRP em € 463,1 milhões;
- ◆ *Transferências correntes (outras)*, em € 424,9 milhões (5,4%), destacando-se o reforço das dotações do IFAP e da CGA em, respectivamente, € 283,1 milhões e € 144,0 milhões;
- ◆ *Despesas com pessoal*, em € 337,9 milhões (8,3%), referentes essencialmente ao acréscimo das dotações dos organismos dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (€ 139,0 milhões) e da Justiça (€ 122,2 milhões);
- ◆ *Transferências de capital (outras)*, em € 265,2 milhões (35,1%), destacando-se os organismos do Ministério da Economia e Inovação, com € 162,6 milhões, e do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com € 72,9 milhões;

De salientar também a anulação de € 70,7 milhões em *subsídios*, em resultado, sobretudo, da diminuição nas correspondentes dotações do Instituto do Emprego e Formação Profissional, em € 55,8 milhões, e dos organismos do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em € 16,7 milhões.

## 1.5 – Conta Geral do Estado (CGE)

O Governo apresentou a Conta Geral do Estado, incluindo a da Segurança Social, relativa ao ano económico de 2007 dentro do prazo previsto na lei de enquadramento orçamental<sup>1</sup>.

A Conta apresenta genericamente a estrutura prevista na LEO. Assim, integram a Conta, para além do relatório sobre os resultados da execução orçamental, os mapas enumerados no art.º 75.º da citada lei.

Pela primeira vez, foi apresentado o Mapa XXVII-A – “Movimentos e saldos das contas na tesouraria do sistema de segurança social”, definido no n.º 3 do art.º 75.º da LEO, sendo que, em anos anteriores, constou em seu lugar um mapa designado “Mapa de fluxos de caixa do sistema de segurança social”, com a anotação de, por determinação da Segurança Social, este substituir o primeiro.

Em relação ao conteúdo dos mapas da Conta, tal como em anteriores Pareceres, continua a salientar-se que o Mapa XVII – “Responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupadas por ministério” evidencia, por organismo, o montante global de tais encargos pagos em 2007, ou seja, não reflecte as responsabilidades contratuais plurianuais assumidas.

<sup>1</sup> A Conta foi recebida pelos serviços do Tribunal em 30/06/2008.

De assinalar também, tal como referido nos Pareceres anteriores, o facto de o conteúdo dos vários mapas não evidenciar, ao contrário do previsto no n.º 7 do art.º 75.º da LEO, “as principais regras contabilísticas utilizadas na execução das receitas e das despesas, nomeadamente as que se referem à excepção à regra da não compensação e da não consignação”.

Não constam ainda da Conta em apreço por, nos termos do n.º 6 do art.º 75.º da LEO, apenas ser obrigatória a sua apresentação quando todos os serviços tiverem adoptado o POCP, os seguintes Mapas:

- ◆ Mapa XXX – Balanço e demonstração de resultados dos serviços integrados;
- ◆ Mapa XXXI – Balanço e demonstração de resultados dos serviços e fundos autónomos,

facto que não permite apreciar a situação patrimonial destes dois subsectores.

Pelo mesmo motivo, de os serviços não terem adoptado o POCP, também não constam da Conta os mapas informativos n.ºs 18, 33 e 39 – “Mapas dos compromissos assumidos” pelos subsectores, respectivamente, dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos, e da segurança social.

Ainda quanto aos elementos informativos, à semelhança das Contas anteriores, constam os mapas previstos no art.º 76.º da LEO, com excepção dos Mapas n.ºs 38-A e 38-B, relativos às despesas cruzadas segundo as classificações orgânica/económica e orgânica/funcional, referentes à conta do subsistema de segurança social.

A DGO, na sua resposta, refere:

*“O Parecer regista a falta dos Mapas XXX, XXXI, 18, 33 e 39, porque nem todos os serviços adoptaram o POCP de modo a tornar viável a produção daqueles mapas.*

*A DGO recorda que, com o objectivo de apresentar as demonstrações financeiras consolidadas da Administração Central, iniciou-se em 2008 (como estava previsto no Relatório do OE 2008) a primeira fase da etapa central do programa RIGORE. Esta fase contempla todas as fontes de informação locais e, quando concluída, estarão asseguradas as condições para a agregação e a consolidação da informação global da Administração Central.*

*No Relatório do OE 2009, estabelece-se como meta a introdução da prestação de contas em POCP em 50 serviços da administração directa do Estado, com base na aplicação informática RIGORE, até 2010. Esta medida visa a melhoria do controlo da despesa, a produção de informação de apoio à tomada de decisão de gestão, e a transparência da gestão e das relações financeiras do Estado.*

*No âmbito do controlo da despesa e dos compromissos assumidos pelos serviços, realça-se a exigência da prestação de informação relativa aos encargos assumidos vencidos e vincendos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008 (D.R. n.º 38, Série I, de 22-02-2008) que aprova o Programa Pagar a Tempo e Horas, e a Circular n.º 1339-A, de 01-04-2008, com as instruções da DGO para a sua implementação.”*

A apreciação do Tribunal sobre a implementação do POCP consta do ponto 3.2 d).

O conteúdo de diversos mapas que integram a Conta é objecto de apreciação nos respectivos capítulos do presente Volume.





## Tribunal de Contas

---

*Car*  
*At*  
*Mat*  
*ref*

Por último, é de referir que constam da Conta, de acordo com o disposto nos artigos 78.º e 79.º da LEO, os mapas relativos à conta da Assembleia da República e à conta do Tribunal de Contas. Contudo, conforme tem sido salientado pelo Tribunal, uma vez mais os dados da execução orçamental da Assembleia da República<sup>1</sup> não foram introduzidos no sistema informático (SIGO/SFA) do qual são extraídos os mapas obrigatórios da CGE<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Abrangendo as verbas afectas aos organismos com autonomia apenas administrativa: Comissão Nacional de Eleições, Comissão Nacional de Protecção de Dados e Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos.

<sup>2</sup> Designadamente, Mapas V e VI, “Receita dos SFA” (por classificação orgânica e económica), Mapas VII a IX, “Despesas dos SFA” (por classificação orgânica, funcional e económica), e Mapa XXI – “Conta Consolidada das receitas e das despesas dos serviços e fundos autónomos”.





**Tribunal de Contas**

---

***CAPÍTULO II***

*Execução do Orçamento da  
Receita*





## II – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

### 2.1 – Considerações gerais

O Parecer sobre a execução do Orçamento da Receita registada na Conta Geral do Estado (CGE) de 2007 encontra-se suportado pela análise:

- ◆ do respectivo modelo de contabilização, para avaliar a sua conformidade face ao disposto no regime de contabilização das receitas do Estado<sup>1</sup> (ponto 2.2 do presente capítulo);
- ◆ dos resultados globais constantes da Conta (ponto 2.3);
- ◆ da informação sobre a evolução verificada no período de 1 de Março de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, quanto à situação dos créditos do Estado que foram objecto de cessão em 19 de Dezembro de 2003, para avaliar a fiabilidade dessa informação, a execução dos créditos cedidos e o impacto da cessão de créditos na execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007 (ponto 2.4);
- ◆ da evolução da receita incluindo a comparação entre receita prevista e cobrada (ponto 2.5).

Tal como se verifica desde o ano de 2002, o modelo contabilístico foi suportado pela utilização do Sistema de Gestão de Receitas (SGR), disponibilizado aos serviços intervenientes na contabilização, e do Sistema Central de Receitas (SCR) da Direcção-Geral do Orçamento (DGO).

Intervieram no processo de contabilização e controlo da execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007, a Direcção-Geral do Orçamento (DGO), a Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP (IGCP).

Note-se que a intervenção da DGTF cessou em 31 de Agosto e que a do IGCP foi iniciada em 1 de Setembro, por esta ter sido a data em que o IGCP sucedeu à DGTF nas atribuições relativas à gestão da Tesouraria do Estado<sup>2</sup>.

Para efeito da presente análise, a intervenção destas entidades foi considerada como se de uma única entidade se tratasse, uma vez que as competências são as mesmas e que incumbe ao IGCP assegurar a prestação de informação sobre todas as questões que eventualmente se coloquem relativamente ao período cuja competência era da DGTF<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto, e pela Portaria n.º 1122/2000 (2.ª Série), de 28 de Julho.

<sup>2</sup> Esta sucessão foi determinada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho. Note-se que, apesar do artigo 10.º deste diploma estabelecer a entrada em vigor do mesmo no dia seguinte ao da sua publicação, as competências transferidas da DGTF só começaram a ser efectivamente exercidas pelo IGCP em 1 de Setembro de 2007 devido ao facto de ter sido concedido o prazo de 60 dias úteis para o decurso de processos desta natureza, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro.

<sup>3</sup> Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2007.

## 2.2 – Análise do modelo de contabilização

A prestação de informação fiável de forma tempestiva é considerada pelo Tribunal de Contas como uma condição essencial para avaliar positivamente o sistema de contabilização e controlo da execução do Orçamento da Receita do Estado.

Os procedimentos actualmente utilizados para a contabilização das receitas não garantem a prestação de informação com os requisitos exigidos. Efectivamente, apenas 14,6% do valor da informação total correspondeu a informação original prestada de forma tempestiva ou, dito de outra forma, apenas 14,6% da informação registada no período tempestivo pode ser considerada fiável face à informação definitiva. Porém, importa reconhecer que este valor se encontra muito influenciado pelo atraso na contabilização das receitas não efectivas. De facto, se forem consideradas apenas as receitas efectivas, aquela percentagem passa de 14,6% para 63,2% o que, mesmo assim, não deixa de ser considerado como um valor preocupante.

Particularmente significativo é o valor do indicador de fiabilidade tempestiva relativo à informação registada pela DGCI, uma vez que a informação original registada tempestivamente por esta Direcção-Geral correspondeu apenas a 55,1% do valor da respectiva informação total, revelando a análise efectuada que este organismo utiliza diversos procedimentos que não são compatíveis com o cumprimento da legislação aplicável.

Os erros e as alterações indevidas aos procedimentos de contabilização têm como consequência que os valores registados podem variar de forma imprevisível até ao encerramento da CGE, o que distorce a sua análise intercalar e coloca em causa o acompanhamento da execução do Orçamento da Receita do Estado.

No entanto, importa sublinhar que o Tribunal de Contas considera que a aplicação do actual regime legal de contabilização das receitas do Estado, nos termos que têm vindo a ser por si recomendados, permitiria cumprir a finalidade do respectivo modelo de contabilização garantindo o registo fiável e tempestivo de informação destinada à Conta Geral do Estado pela acção de um efectivo e permanente sistema de controlo.

Assim sendo, a primeira e principal reserva que o Tribunal de Contas tem colocado à forma como são obtidos os resultados da execução do Orçamento da Receita do Estado decorre da não aplicação do referido regime legal desde a sua entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2001.

O Tribunal considera injustificável que, sete anos e meio após a sua entrada em vigor, continuem por cumprir as condições legalmente definidas e tidas por indispensáveis para que as entidades administradoras das receitas do Estado possam transitar para este regime, constatando-se que:

- ◆ não foi ainda exarado qualquer despacho nos termos legalmente previstos<sup>1</sup> para efectivar a transição das entidades administradoras das receitas<sup>2</sup>;
- ◆ se mantém a intervenção dos designados cofres do Tesouro, continuando a ser aplicada a norma transitória<sup>3</sup> que admite essa intervenção, em vez da norma<sup>1</sup> que expressamente determina que essa intervenção cessa com a aplicação do regime legal;

---

<sup>1</sup> Artigo 3.º da Portaria n.º 1122/2000.

<sup>2</sup> Artigo 2.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 301/99.

<sup>3</sup> Artigo 8.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 301/99.



- ◆ se mantém o incumprimento do disposto no regime legal<sup>2</sup> relativamente ao fornecimento diário à DGO, por parte das entidades administradoras, da informação sobre as respectivas receitas discriminadas por dia;
- ◆ se mantém a falta de interligação entre os sistemas próprios de administração de receitas existentes nas respectivas entidades administradoras e o SGR, em desrespeito pela norma<sup>3</sup> que assim o determina.

Refira-se que o responsável pela contabilização da Direcção-Geral dos Impostos só foi nomeado em Novembro do corrente ano, na sequência do exercício do contraditório sobre o presente Parecer.

Sublinhando o facto de, apesar de estar em vigor desde 1 de Janeiro de 2001, o regime legal de contabilização das receitas do Estado continuar a não ser integralmente aplicado, o Tribunal de Contas recomenda ao Governo que tome as medidas adequadas para que seja dado cumprimento ao disposto neste regime, designadamente no que respeita à transição dos serviços e à nomeação dos responsáveis pela contabilização, devendo os respectivos despachos ser remetidos ao Tribunal.

Para além destes aspectos, merece especial reparo o facto de o IGCP ter passado a intervir na contabilização das receitas do Estado desde 1 de Setembro de 2007 de forma indevida uma vez que não preenche as condições legalmente exigidas, designadamente não pode ser considerada entidade administradora de receitas por não cumprir os requisitos estabelecidos, pois dispõe de autonomia administrativa e financeira<sup>4</sup> e não assegura nem coordena a liquidação de uma ou mais receitas<sup>5</sup>. Note-se que esta entidade só intervém na contabilização da receita, ao abrigo de uma norma transitória prevista no regime legal<sup>6</sup>, por ser um serviço público com funções de caixa.

Além disso e mais importante, a sua intervenção faz-se com prejuízo da qualidade da informação registada, uma vez que se limita ao registo de valores cobrados resultantes de operações de autoliquidação, não abrangendo as efectivas operações de liquidação nem a responsabilidade legalmente imputável às entidades que, de facto, administram essas receitas, as quais continuam, por esta via, sem intervir no processo de contabilização.

No âmbito do exercício do contraditório, o IGCP afirma que a sua intervenção na contabilização das receitas do Estado *“no seguimento das suas competências de entidade prestadora de serviços de cobrança das receitas tem sido feita por indicação da DGO, naturalmente por ser inviável que as respectivas entidades administradoras acedam ao sistema informático criado para o efeito”* reafirmando ainda que apenas assegura o registo no SGR *“(…) de todas as receitas cobradas que não são administradas pela DGCI ou pela DGAIEC, não se verificando uma “administração” propriamente dita dessas receitas.”*

Esta declaração confirma as observações do Tribunal, devendo apenas salientar-se que o acesso ao sistema informático criado para contabilizar as receitas já não deveria ser inviável para as respectivas entidades administradoras, uma vez que é a estas que legalmente compete essa contabilização.

<sup>1</sup> Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 301/99.

<sup>2</sup> Artigo 2.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 301/99 e n.º 2 do artigo 6.º das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000.

<sup>3</sup> Artigo 3.º, n.º 3 das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000.

<sup>4</sup> Contrariando o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 301/99.

<sup>5</sup> Contrariando o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 301/99.

<sup>6</sup> Artigo 8.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 301/99.

A parte fundamental do regime de contabilização das receitas do Estado pode sintetizar-se nas duas disposições seguintes:

- ◆ a imputação da responsabilidade pela contabilização das receitas às entidades administradoras das mesmas, fazendo cessar a correspondente intervenção das entidades cobradoras;
- ◆ a assunção da contabilização automática como regra, através da interligação dos sistemas próprios de administração de receitas (sistemas operativos) com o sistema contabilístico fornecido pela Direcção-Geral do Orçamento (Sistema de Gestão de Receitas).

No que se refere ao primeiro aspecto, o regime de contabilização das receitas do Estado tem subjacente dois tipos de validação das operações com contrapartida em fluxos financeiros.

A primeira validação (doravante designada por validação financeira) é necessária para que o gestor da Tesouraria do Estado possa prestar a informação prevista no regime legal<sup>1</sup>.

Para efectuar esta validação tem sido utilizado o Sistema de Cobranças do Estado (SCE) cuja principal finalidade é o controlo rápido e eficaz da cobrança de receitas públicas, no respeitante à centralização, reconciliação e gestão dos respectivos fundos, através do confronto da informação de cobrança com os fundos efectivamente arrecadados na Tesouraria do Estado.

Como resultado desta acção, o SCE produz informação destinada à gestão da Tesouraria do Estado e informação destinada à gestão das contas correntes dos sujeitos passivos por actualização dos sistemas próprios das entidades administradoras das receitas cuja cobrança é objecto do SCE.

A segunda validação (doravante designada por validação económica) é necessária para que as entidades administradoras possam prestar a informação prevista no regime legal<sup>2</sup> e deve assegurar a correcta e integral afectação dos fundos cobrados, reembolsados ou restituídos, através da respectiva classificação económica, bem como a certificação dos valores que se encontrem por cobrar, reembolsar ou restituir, através da conciliação da informação resultante da primeira validação com a das correspondentes operações sem contrapartida em fluxos financeiros.

A validação económica torna a intervenção das entidades administradoras extensiva e decisiva para todas as operações de execução, constituindo esta a razão fundamental para imputar a responsabilidade pela contabilização das receitas do Estado às entidades que as administram.

Por sua vez, a assunção da contabilização automática como regra<sup>3</sup> é essencial ao registo de informação fíavel de forma tempestiva.

A melhor garantia de fiabilidade da informação contabilística decorre da transmissão automática dos dados residentes nos sistemas operativos, sem quaisquer distorções resultantes de contabilização manual e com as adaptações que se revelarem estritamente necessárias a serem apenas objecto de programação apropriada. Para além disso, a tempestividade da informação contabilística que inclui o seu fornecimento diário, a sua discriminação por dia e o seu apuramento até ao dia quinze do mês seguinte ao que respeita só é compatível com um sistema cuja regra seja a contabilização automática.

---

<sup>1</sup> Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 301/99 e n.º 6 do artigo 6.º das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000.

<sup>2</sup> Artigo 2.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 301/99 e n.º 2 do artigo 6.º das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000.

<sup>3</sup> Determinada pelo n.º 3 do artigo 3.º das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000.



Face ao exposto, se o regime de contabilização das receitas do Estado vigente desde em 1 de Janeiro de 2001 estivesse a ser efectivamente aplicado isso implicaria:

- ◆ a validação financeira pelo gestor da Tesouraria do Estado, dos fundos cobrados, reembolsados ou restituídos através de operações de execução do Orçamento da Receita do Estado, com contrapartida em fluxos financeiros nas contas do Tesouro (incluindo os movimentos escriturais);
- ◆ o registo da informação resultante dessa validação financeira nas contas de Receita do Estado da Contabilidade do Tesouro (CT), em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação financeira para os sistemas próprios de administração das receitas do Estado;
- ◆ a validação económica pelas entidades administradoras das receitas do Estado, das operações de execução do Orçamento da Receita do Estado;
- ◆ o registo da informação resultante da validação económica no SGR, por intervenção exclusiva das entidades administradoras das receitas do Estado e, em regra, através de contabilização automática;
- ◆ a transmissão da informação resultante da validação económica para o gestor da Tesouraria do Estado e o registo dessa informação nas contas de Receita do Estado da CT;
- ◆ a conciliação das operações registadas no SGR e na CT, para execução do Orçamento da Receita do Estado, com contrapartida em fluxos financeiros nas contas do Tesouro (incluindo os movimentos escriturais), até ao dia quinze do mês seguinte ao que respeitam.

O Tribunal continua a recomendar que devem ser criadas condições para que a informação sobre o valor de cobrança seja diariamente conciliado entre a Tesouraria do Estado e os serviços administradores, que devem assegurar a validação económica dos fluxos financeiros obtidos pelos serviços cobradores.

Para além disso, o Tribunal defende a necessidade de serem registadas no SGR todas as receitas com validação financeira, incluindo as que não tenham sido objecto de validação económica até ao final do respectivo prazo de contabilização tempestiva. Deste modo, os valores cobrados que se encontrem por validar ou regularizar devem ser registados como operações extra-orçamentais (no Capítulo 17 do classificador das receitas públicas), de forma similar ao que já se verifica com a cobrança em excesso da receita designada como “multi-imposto”.

Esta questão é pertinente, designadamente no caso da receita arrecadada em execução fiscal, uma vez que o valor contabilizado se limita à parte da cobrança coerciva já classificada pela DGCI, através do Sistema de Distribuição da Receita, verificando-se a subsistência de cobrança coerciva, no valor de € 40,6 milhões, que transitou para 2008 sem ter sido objecto de validação económica. Para além de contrariar o regime legal, uma vez que esta cobrança ficará registada nos sistemas próprios da DGCI como obtida em 2007 e no SGR como obtida em 2008, esta situação configura uma subvalorização da Receita do Estado de 2007 que não foi relevada no SGR.

Em sede de contraditório, a DGCI veio esclarecer que o saldo no montante de € 40,6 milhões “(...) engloba 16,0 milhões de euros relativos a procedimentos incompletos implementados pela DGITA relativos às anulações de compensações e que vão ser alvo de rectificação(...)”.

O SGR foi o sistema utilizado pelas entidades intervenientes no processo de contabilização relativo à execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007, para registarem as respectivas operações de execução. A análise desta informação revelou a utilização de 398 centros de receita (balcões) e de 18 operações de execução<sup>1</sup>. As operações foram reportadas a períodos de incidência diários, pela DGTF e pelo IGCP, ou mensais, pela DGCI e pela DGAIEC. Nesta última situação, contrária ao disposto no regime legal, a data-valor dos lançamentos corresponde ao último dia do respectivo mês de incidência. Há ainda a assinalar que a DGO contabilizou no SGR, pela primeira vez, as operações de encerramento da Conta Geral do Estado.

A DGCI foi a entidade responsável pelo registo da informação em 394 balcões, afectos às receitas de impostos sobre o rendimento (DGCI-IR), do imposto sobre o valor acrescentado (DGCI-IVA) e do imposto do selo (DGCI-IS), às restituições e pagamentos de receitas dos serviços locais de finanças (DGCI-RPSLF), às receitas obtidas pelos serviços locais de finanças (DGCI-SLF), aos valores de retenções na fonte de impostos sobre o rendimento e do selo cobrados em excesso como receitas de “multi-imposto” (DGCI-MI), à receita do Estado arrecadada em execução fiscal (DGCI-EF), às receitas dos impostos de circulação e de camionagem (DGCI-ICi/ICa), aos rendimentos abrangidos pela Directiva n.º 2003/48/CE designada como Directiva da Poupança (DGCI-DP), à receita cobrada no âmbito de processos de contra-ordenação (DGCI-CO) e, a partir de 2007, às receitas do imposto único de circulação (DGCI-IUC)<sup>2</sup>.

No que respeita aos restantes quatro balcões, dois foram utilizados pela DGTF (para os meses de Janeiro a Agosto) e pelo IGCP (para os meses de Setembro a Dezembro) para o registo de receitas por movimentos escriturais e não escriturais, um pela DGAIEC para registar as receitas obtidas pelas estâncias aduaneiras e outro pela DGO para o registo das operações de encerramento da Conta Geral do Estado.

O conjunto de operações utilizado para contabilizar a receita arrecadada em execução fiscal voltou a não corresponder ao modelo definido nas instruções elaboradas pela DGO para aplicação das normas que definem os procedimentos de contabilização das receitas do Estado, nas quais se explicitam de forma detalhada as regras de contabilização através do SGR.

Saliente-se que estas instruções foram remetidas ao Tribunal de Contas, em Junho de 2003, com a indicação de que seriam aprovadas por despacho do Ministro das Finanças e difundidas através de circular da DGO<sup>3</sup>, o que não se verificou até ao final do primeiro semestre de 2008.

Nestas circunstâncias, o Tribunal mantém a recomendação que tem vindo a formular, segundo a qual deve ser elaborado, aprovado e divulgado um documento definitivo sobre esta matéria que dê cumprimento ao determinado no regime legal<sup>4</sup>, porque só desta forma ficará inteiramente definido o

---

<sup>1</sup> Foram registadas as seguintes operações de execução: saldo de liquidação, saldo de restituições emitidas, saldo de reembolsos emitidos, liquidação prévia, autoliquidação, anulação de liquidação, cobrança por pagamento voluntário, cobrança coerciva, cobrança escritural, má cobrança, reembolsos emitidos, reembolsos cancelados, pagamento de reembolsos, pagamento escritural de reembolsos, restituições emitidas, restituições canceladas, pagamento de restituições e pagamento escritural de restituições.

<sup>2</sup> O Imposto Único de Circulação (IUC) entrou em vigor no dia 1 de Julho de 2007, nos termos prescritos no artigo 14.º da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, diploma que aprovou o Código do Imposto Único de Circulação e aboliu o Imposto Municipal sobre Veículos. Segundo o disposto no mesmo diploma (n.º 1 do artigo 3.º) a receita gerada pelo IUC incidente sobre veículos das categorias A, E, F e G “é da titularidade do município de residência do sujeito passivo ou equiparado”, assim como “70% da componente relativa incidente sobre os veículos da categoria B”, excepto quando a referida receita “for incidente sobre veículos objecto de aluguer de longa duração ou locação empresarial”. Relativamente à competência para administrar o IUC, o n.º 1 do mesmo diploma estatui que a mesma cabe à DGCI.

<sup>3</sup> Artigo 7.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 301/99.

<sup>4</sup> Artigo 7.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 301/99.





modelo de contabilização a adoptar pelas entidades administradoras de receitas, designadamente no que se refere às operações de execução a utilizar.

No exercício do contraditório, a DGO afirma que a publicação da Circular Série A n.º 1344, de 29 de Outubro de 2008, visou responder a esta recomendação do Tribunal pelo que não se mantém a situação de incumprimento.

O Tribunal reconhece que a publicação desta circular vem dar acolhimento, mas apenas parcial, às recomendações por si formuladas nesta matéria, uma vez que as instruções a que tem feito menção nas suas recomendações se referem ao documento que, em Junho de 2003, lhe foi enviado com a indicação de que seria aprovado por despacho do Ministro das Finanças e difundido através de circular da DGO, o que ainda não sucedeu. Dada a natureza abrangente deste documento no qual são explicitadas, designadamente, as várias vertentes e módulos do SGR, as regras de contabilização no sistema bem como a definição e regras de utilização das operações de execução, o Tribunal considera que a aprovação e divulgação destas instruções em muito contribuiriam para aumentar o rigor e clareza do processo de contabilização da receita do Estado.

Como se afirmou atrás, a prestação de informação fiável de forma tempestiva é considerada pelo Tribunal de Contas como uma condição essencial para avaliar positivamente o sistema de contabilização e controlo da execução do Orçamento da Receita do Estado.

Para aferir da qualidade da informação contabilística de forma objectiva, o Tribunal tem vindo a determinar desde o ano de 2002, um indicador representativo do grau de fiabilidade tempestiva que conjuga, de forma ponderada, a tempestividade e a fiabilidade das operações registadas.

Este indicador permite aferir a evolução entre sucessivos períodos homólogos e comparar, para o mesmo período de incidência, os desempenhos das entidades intervenientes no processo de contabilização.

Para o ano de 2007 foi utilizada, pela primeira vez, a informação registada no SGR para determinar este indicador, tendo sido definido como:

- ◆ período tempestivo (PT) para a contabilização relativa a cada período de incidência mensal, o intervalo entre o início desse mês e o dia quinze do mês seguinte<sup>1</sup>;
- ◆ valor da informação original (Vo) de cada período de incidência mensal, o valor de todos os registos efectuados no respectivo período tempestivo;
- ◆ valor das alterações de cada período de incidência mensal, o valor de todos os registos efectuados após o respectivo período tempestivo.

O Indicador de Fiabilidade Tempestiva (IFT) da informação original face à definitiva corresponde ao valor percentual do quociente em que o numerador é o produto do Vo de cada período de incidência mensal (em euros) pelo respectivo PT (em dias) e o denominador é a soma de uma sequência de produtos em que o primeiro é o mesmo do numerador e os restantes multiplicam o valor absoluto de

---

<sup>1</sup> Por ser este o prazo estabelecido pelo artigo 42.º do Regime da Tesouraria do Estado para reporte dos elementos contabilísticos necessários à elaboração da Conta Geral do Estado. Esta norma admite, como excepção, o reporte da informação relativa ao mês de Dezembro até 15 de Fevereiro do ano seguinte, pelo que o período tempestivo considerado para o mês de Dezembro de 2007 só terminou a 15 de Fevereiro de 2008.

cada alteração (em euros) pelo desfasamento entre a respectiva data de registo e o final do respectivo PT (em dias).

O IFT representa assim o peso relativo da informação original registada no período tempestivo face à informação total ponderada pelo desfasamento verificado entre ambas. Este indicador pondera não só os atrasos no registo da informação como a dimensão das alterações à informação original. O valor máximo (100%) do IFT significa que a contabilização foi integralmente efectuada no período tempestivo e o valor mínimo (0%) significa que foi integralmente efectuada fora do período tempestivo.

Note-se que, por incluir a data de registo das operações, a informação do SGR assegura um substancial ganho de eficácia (face à do SCR) enquanto objecto de análise. Consequentemente, a utilização do SGR para apurar o IFT significa um progresso face à utilização de sucessivas versões do SCR<sup>1</sup>.

O quadro seguinte apresenta os resultados obtidos com a aplicação do IFT à Receita de 2007 registada no SGR, por período de incidência mensal e por entidade interveniente no processo de contabilização.

**Quadro II.1 – Indicador de Fiabilidade Tempestiva (IFT)**

(em percentagem)

IFT	DGAIEC	DGCI	DGTF/IGCP	DGO	Total
Janeiro	99,7	36,4	52,2	-	46,7
Fevereiro	99,2	42,3	39,0	-	46,7
Março	99,8	62,5	52,3	-	65,9
Abril	99,9	55,6	62,6	-	64,3
Maio	100,0	20,6	72,4	-	28,2
Junho	99,9	53,6	78,9	-	65,4
Julho	99,8	62,7	72,6	-	71,2
Agosto	99,1	82,1	64,7	-	83,4
Setembro	98,9	52,9	87,7	-	63,6
Outubro	100,0	59,1	86,4	-	68,5
Novembro	100,0	83,8	61,3	-	80,1
Dezembro	100,0	99,8	99,4	0,0	6,0
<b>Ano de 2007</b>	<b>99,7</b>	<b>55,1</b>	<b>72,6</b>	<b>0,0</b>	<b>14,6</b>

Os resultados mostram que o valor da informação original prestada de forma tempestiva correspondeu a apenas 14,6% do valor da informação total ou, em alternativa, que apenas 14,6% da informação registada no período tempestivo pode ser considerada fiável face à definitiva. Dezembro (6,0%) e Maio (28,2%), DGO (0%) e DGCI (55,1%) foram, respectivamente, os meses e as entidades com menor fiabilidade tempestiva.

Os valores apurados comprovam que, à semelhança do apurado para os anos anteriores, a utilização do SGR e do SCR continuou a ser insuficiente para eliminar a falta de tempestividade e de fiabilidade do processo de contabilização da Receita do Estado.

<sup>1</sup> Para concretizar esta evolução foi necessário resolver a limitação resultante do procedimento de correcção por estorno que faz parte da programação do SGR. Este procedimento consiste em efectuar dois lançamentos sucessivos, o primeiro para anulação integral de todos os registos relativos ao lançamento que se pretende corrigir (através de valores simétricos aos originais) e o segundo para efectuar todos os registos associados ao lançamento corrigido, tenham estes sido alterados pela correcção, ou não. Para evitar que o cálculo do IFT fosse distorcido pela aplicação deste procedimento (que empola de forma desproporcionada a quantidade e os valores dos registos corrigidos) apenas se considerou, como alteração, a diferença entre o lançamento inicial e o corrigido.



Porém, importa reconhecer que este valor está muito influenciado pelo atraso na contabilização das receitas não efectivas. De facto, se forem consideradas apenas as receitas efectivas, aquela percentagem passa de 14,6% para 63,2% o que, mesmo assim, não deixa de ser considerado como um valor preocupante.

O valor do IFT foi apurado para a DGO pela primeira vez devido ao facto de esta entidade ter passado a intervir na contabilização para registar as operações de encerramento da Conta Geral do Estado com vista, como se refere no Relatório da CGE, à “(...) *satisfação de uma recomendação do Tribunal de Contas (...) inserta em vários Pareceres à Conta Geral do Estado respeitantes aos anos passados mais recentes (...)*”.

Este valor fica a dever-se exclusivamente ao facto de as operações de encerramento da CGE só terem sido registadas em Maio de 2008 quando de acordo com o regime legal deveriam tê-lo sido até 15 de Fevereiro.

O Tribunal de Contas regista com expectativa que a DGO emitiu<sup>1</sup> instruções para a contabilização das receitas do Estado (a partir da entrada em vigor do OE para 2009) nas quais já se determina que a execução orçamental tem que estar finda e conciliada até 15 de Fevereiro do ano seguinte<sup>2</sup>.

Deve ainda sublinhar-se que as recomendações do Tribunal neste âmbito incidem sobre as operações de encerramento mas também sobre as operações efectuadas para compensação das de encerramento da CGE do ano anterior e ainda sobre quaisquer outras operações de carácter excepcional, pelo que se reitera a necessidade de ser dado integral cumprimento a essas recomendações.

Nos termos do despacho do Ministro de Estado e das Finanças<sup>3</sup>, as quantias arrecadadas nos dias 1 e 2 de Janeiro de 2008, cujo prazo de pagamento normal tivesse terminado a 31 de Dezembro de 2007, foram consideradas para efeitos contabilísticos como tendo sido cobradas no último dia do ano de 2007, independentemente da data-valor da cobrança que lhes tenha sido atribuída nos sistemas próprios de cada imposto. Também os valores dos reembolsos pagos ou compensados nos dias 1 e 2 de Janeiro de 2008 foram considerados, para efeitos contabilísticos, como tendo sido pagos em 31 de Dezembro de 2007.

Na sequência deste despacho, foram adicionados € 57 milhões à receita e acrescidos € 1,4 milhões em pagamento de reembolsos de 2007. Estes registos foram efectuados no SGR pelo IGCP quando deveriam ter sido assumidos pela DGO, na medida em que a alteração da data-valor (que passou de 1 e 2 de Janeiro de 2008 para 31 de Dezembro de 2007) contraria o disposto no regime legal<sup>4</sup>.

Recorde-se que o Tribunal tem recomendado com insistência que deve evitar-se a realização de operações excepcionais mas que, a verificarem-se, deve ser a DGO a assumir a responsabilidade pela respectiva execução e contabilização (através de movimentos escriturais), o que mais uma vez não sucedeu.

De referir ainda que o IGCP utilizou, para o registo destas importâncias, as operações de execução cobrança por pagamento voluntário e pagamento de reembolsos quando, na realidade, apenas se

<sup>1</sup> Circular Série A n.º 1344, de 29 de Outubro de 2008.

<sup>2</sup> Artigo 42.º, n.º 2 do RTE aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho.

<sup>3</sup> O Ministro de Estado e das Finanças, na sequência da tolerância de ponto concedida à função pública no dia 31 de Dezembro de 2007, determinou a prorrogação para 2 de Janeiro de 2008 do prazo para cumprimento das obrigações fiscais, cujo prazo terminasse a 31 de Dezembro de 2007.

<sup>4</sup> Artigo 7.º das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000.

verificaram movimentos escriturais entre contas de receita do Estado e a conta de terceiros criada para o efeito na Contabilidade do Tesouro<sup>1</sup>.

No que respeita à DGCI, mais uma vez se verifica que os valores apurados foram negativamente influenciados pelas alterações à informação original, cujo valor absoluto correspondeu a 66,7% do valor da respectiva informação total.

A análise dos registos efectuados no SGR permite verificar que uma parte significativa (34,2%) das alterações efectuadas pela DGCI diz respeito às receitas arrecadadas através das guias de retenção (também designadas por guias de multi-imposto). À semelhança do que sucedeu no processo de contabilização da Receita do Estado de 2006, a submissão electrónica destas guias pelos sujeitos passivos foi considerada pela DGCI como liquidação prévia dos valores declarados.

Esta situação provoca um empolamento dos valores contabilizados nas operações de liquidação e de anulação de liquidação devido ao facto de os sujeitos passivos procederem à anulação das guias, em fase posterior à da submissão, reflectindo-se os erros praticados pelos sujeitos passivos no processo de contabilização.

Deste modo, a análise dos valores de liquidação e de anulação de liquidação vê-se comprometida, como é o caso da receita do imposto do selo em que a submissão de uma guia incorrecta no valor de € 16.177,2 milhões (que veio a ser anulada depois de submetida) representou 87,3% e 96,4% dos valores globais de liquidação e de anulação de liquidação, respectivamente, deste imposto.

Apesar deste procedimento de fazer reflectir na contabilização a informação dos sistemas próprios da DGCI constituir uma aproximação ao regime legal previsto para a contabilização das receitas do Estado, o Tribunal não pode deixar de salientar que a validação de guias de valor tão exorbitante deveria ser evitada através da instituição de procedimentos adequados de controlo e de alerta ao utilizador no acto da sua submissão.

Por outro lado, a DGCI para a maioria dos balcões (à excepção dos referentes às receitas de imposto sobre o valor acrescentado) não procedeu no SGR, no período tempestivo, ao registo de qualquer informação com referência aos meses de Janeiro a Novembro. Na verdade, para além das receitas do imposto sobre o valor acrescentado, verificou-se que os serviços da DGCI procederam aos primeiros lançamentos em Março de 2007 e que, no caso da receita arrecadada em execução fiscal, os primeiros lançamentos foram efectuados apenas em Maio.

Outra situação comprometedora da análise dos registos efectuados pela DGCI decorre do facto de esta Direcção-Geral proceder de forma regular ao registo no SGR de valores negativos que não correspondem apenas a estornos mas também à dedução de valores cobrados que foram registados cumulativamente com receitas do Estado, sem o serem. Este procedimento tem sido adoptado na contabilização da receita proveniente da cobrança de créditos que foram objecto de cessão<sup>2</sup>, em 19 de Dezembro de 2003.

Em sede de contraditório, a DGCI referiu que os problemas apontados apenas poderão ser resolvidos com a integral automatização dos procedimentos associados aos registos contabilísticos, posição que vem ao encontro das recomendações formuladas pelo Tribunal que tem insistido na importância da

---

<sup>1</sup> A conta de terceiros criada para o efeito na Contabilidade do Tesouro tem o código 0258020 e a designação “OE – Receitas e Reembolsos diferidos”.

<sup>2</sup> A análise da informação sobre os créditos do Estado que foram objecto de cessão e das operações contabilísticas com reflexo na execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007 consta do ponto 2.4.



assunção da contabilização automática e da interligação entre os sistemas próprios de administração de receitas existentes nas respectivas entidades administradoras e o SGR

Verificou-se mais uma vez que, por via de erros ou de alterações aos procedimentos de contabilização, os valores registados podem variar de forma imprevisível, até ao encerramento da respectiva CGE, o que distorcendo a análise intercalar dos mesmos, especialmente se resultante da comparação com os do período homólogo do ano anterior, coloca em causa o acompanhamento da execução do Orçamento da Receita do Estado, conforme tem sido reportado pelo Tribunal.

Da caracterização do modelo de contabilização e da análise dos níveis apurados pelos indicadores globais, o Tribunal conclui que o sistema de contabilização e controlo da Receita do Estado continua a revelar incapacidade para produzir informação fiável de forma tempestiva.

Continua assim por cumprir, pelo menos nos termos pretendidos pelo Tribunal de Contas, a finalidade do modelo de contabilização da Receita do Estado que consiste no registo tempestivo de informação fiável e consistente destinada à Conta Geral do Estado e garantida pela ação de um efectivo e permanente sistema de controlo.

No exercício do contraditório, o Ministro de Estado e das Finanças veio afirmar que “(...) *partilha da preocupação transmitida pelo Tribunal de Contas sobre a necessidade de melhoria contínua dos seus sistemas de informação contabilística (...)*” sendo que, nesse sentido “(...) *no âmbito do projecto de disseminação do POC-P, a implementação da release 2 do projecto RIGORE-Local permitirá disponibilizar o módulo de tesouraria, aos serviços integrados e aos serviços e fundos autónomos, e a interligação da solução RIGORE com os sistemas de informação da tesouraria do Estado*” o que permitirá automatizar o circuito de informação de forma a reduzir as situações de inconsistência.

No âmbito da execução do Orçamento da Receita do Estado e respectiva contabilização, o Tribunal faz uma vez mais notar a sua preocupação ao constatar que o incumprimento do regime legal vai exceder o seu oitavo ano de vigência.

## 2.3 – Análise dos resultados globais

Não se apuraram quaisquer divergências entre a informação constante do SGR e a registada no Mapa I da CGE<sup>1</sup>, no que respeita ao ciclo da liquidação e ao ciclo de reembolsos e restituições<sup>2</sup>, conforme se evidencia nos quadros seguintes.

<sup>1</sup> Mapa I – Receitas dos serviços integrados, por classificação económica.

<sup>2</sup> Relativamente aos reembolsos e restituições, só os valores pagos podem ser comparados de forma rigorosa uma vez que os valores emitidos e os valores cancelados constantes do relatório da CGE se encontram expressos em milhares de euros, enquanto os do SGR são expressos até ao cêntimo.

**Quadro II 2 – Confronto entre a informação constante do SGR e a da CGE (Mapa I) - Liquidação**

(em euros)

<b>Ciclo da Liquidação</b>					
<b>Entidades</b>	<b>Saldo em 01/01/2007</b>	<b>Liquidação</b>	<b>Anulação de liquidação</b>	<b>Cobrança</b>	<b>Saldo em 31/12/2007</b>
DGTF/IGCP	0,00	5 086 119 543,75	0,00	5 086 119 543,75	0,00
DGO	0,00	91 130 935 165,26	0,00	91 130 935 165,26	0,00
DGCI – IVA	1 258 377 861,96	15 738 935 828,11	68 101 629,67	15 618 585 589,13	1 310 626 471,27
DGCI – IR	699 848 621,95	26 148 437 427,93	9 240 353 414,82	16 849 788 102,08	758 144 532,98
DGCI – IS	52 190 457,77	18 521 160 005,08	16 772 628 221,14	1 730 668 010,85	70 054 230,86
DGCI – RPSLF	0,00	204 124,57	0,00	204 124,57	0,00
DGCI – SLF	0,00	494 294 956,35	0,00	494 294 956,35	0,00
DGCI – MI	0,00	1 996 890,38	0,00	1 996 890,38	0,00
DGCI – EF	3 204 296 361,78	2 432 385 234,77	1 352 810 586,12	885 667 034,59	3 398 203 975,84
DGCI – ICI/ICa	0,00	83 516 410,27	0,00	83 516 410,27	0,00
DGCI-CO	0,00	48 296 035,57	0,00	48 296 035,57	0,00
DGCI-DP	0,00	5 787 078,47	0,00	5 787 078,47	0,00
DGCI-IUC	0,00	6 287 333,50	0,00	6 287 333,50	0,00
DGAIEC	180 486 287,94	7 538 814 626,41	56 203 031,23	7 465 497 120,95	197 600 762,17
<b>Total</b>	<b>5 395 199 591,40</b>	<b>167 237 170 660,42</b>	<b>27 490 096 882,98</b>	<b>139 407 643 395,72</b>	<b>5 734 629 973,12</b>
<b>CGE</b>	<b>5 395 199 591,40</b>	<b>167 237 170 660,42</b>	<b>27 490 096 882,98</b>	<b>139 407 643 395,72</b>	<b>5 734 629 973,12</b>
<b>SGR – CGE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Quadro II 3 – Confronto entre a informação constante do SGR e a da CGE (Mapa I) - Reembolsos e Restituições**

(em euros)

<b>Ciclo dos Reembolsos e Restituições</b>					
<b>Entidades</b>	<b>Saldo em 01/01/2007</b>	<b>Emitidos</b>	<b>Cancelados</b>	<b>Pagos</b>	<b>Saldo em 31/12/2007</b>
DGTF/IGCP	0,00	376 160 948,48	0,00	376 160 948,48	0,00
DGCI – IVA	9 648 511,75	4 209 456 984,13	13 080 208,11	4 188 465 927,78	17 559 359,99
DGCI – IR	27 158 433,59	2 525 732 633,42	74 392 981,50	2 452 884 636,68	25 613 448,83
DGCI – IS	3 068,67	718 298,85	203 353,68	477 883,34	40 130,50
DGCI – RPSF	0,00	71 274 084,59	0,00	71 274 084,59	0,00
DGCI – SLF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DGCI – MI	0,00	970 901,68	22 840,29	1 069 420,80	-121 359,41
DGCI – EF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DGCI – ICI/ICa	0,00	0,00	0,00		0,00
DGCI-CO	0,00	0,00	0,00		0,00
DGCI-DP	0,00	0,00	0,00		0,00
DGCI-IUC	0,00	0,00	0,00		0,00
DGAIEC	0,00	80 075 825,63	0,00	80 954 730,58	-878 904,95
<b>Total</b>	<b>36 810 014,01</b>	<b>7 264 389 676,78</b>	<b>87 699 383,58</b>	<b>7 171 287 632,25</b>	<b>42 212 674,96</b>
<b>CGE</b>				<b>7 171 287 632,25</b>	
<b>SGR – CGE</b>				<b>0,00</b>	



Quadro II 4 – Confronto entre a informação constante do SGR e a da CGE (Mapa I) - Receita Líquida

(em euros)

Ciclo da Receita Líquida					
Entidades	Cobrança	RR Emitidos – Cancelados	RR Pagos	RL Económica	RL Financeira
DGTF/IGCP	5 086 119 543,75	376 160 948,48	376 160 948,48	4 709 958 595,27	4 709 958 595,27
DGO	91 130 935 165,26	0,00	0,00	91 130 935 165,26	91 130 935 165,26
DGCI – IVA	15 618 585 589,13	4 196 376 776,02	4 188 465 927,78	11 422 208 813,11	11 430 119 661,35
DGCI – IR	16 849 788 102,08	2 451 339 651,92	2 452 884 636,68	14 398 448 450,16	14 396 903 465,40
DGCI – IS	1 730 668 010,85	514 945,17	477 883,34	1 730 153 065,68	1 730 190 127,51
DGCI – RPSF	204 124,57	71 274 084,59	71 274 084,59	-71 069 960,02	-71 069 960,02
DGCI – SLF	494 294 956,35	0,00	0,00	494 294 956,35	494 294 956,35
DGCI – MI	1 996 890,38	948 061,39	1 069 420,80	1 048 828,99	927 469,58
DGCI – EF	885 667 034,59	0,00	0,00	885 667 034,59	885 667 034,59
DGCI – ICI/ICa	83 516 410,27	0,00	0,00	83 516 410,27	83 516 410,27
DGCI-CO	48 296 035,57	0,00	0,00	48 296 035,57	48 296 035,57
DGCI-DP	5 787 078,47	0,00	0,00	5 787 078,47	5 787 078,47
DGCI-IUC	6 287 333,50	0,00	0,00	6 287 333,50	6 287 333,50
DGAIEC	7 465 497 120,95	80 075 825,63	80 954 730,58	7 385 421 295,32	7 384 542 390,37
<b>Total</b>	<b>139 407 643 395,72</b>	<b>7 176 690 293,20</b>	<b>7 171 287 632,25</b>	<b>132 230 953 102,52</b>	<b>132 236 355 763,47</b>

No entanto, o mesmo já não se verifica quando os valores do SGR são confrontados com os constantes dos elementos informativos da Conta. Aliás, o Tribunal tem, de forma recorrente, nos últimos anos, chamado à atenção para o facto de os valores que constam dos mapas que compõem os elementos informativos (Volume II) não serem coerentes com os do Relatório da Conta.

A Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)<sup>1</sup> estabelece o conteúdo do relatório, dos mapas contabilísticos e dos elementos informativos que compõem a Conta Geral do Estado<sup>2</sup>.

Relativamente aos elementos informativos relativos à Receita do Estado, verifica-se que, pela primeira vez desde a entrada em vigor daquela Lei, foram incluídos no Volume II da Conta os mapas n.ºs 5 e 6<sup>3</sup> relativos a “créditos objecto de consolidação, alienação, conversão em capital ou qualquer outra forma de mobilização” e a “créditos extintos por confusão”, respectivamente.

Desde o Parecer sobre a CGE de 2003, o Tribunal tem defendido que, no âmbito da informação relativa à operação de cessão de créditos do Estado e da segurança social, para efeitos de titularização, o valor dos Créditos Substitutos que, durante o ano de referência da Conta, passaram a integrar a Carteira de Créditos do Estado cedidos, deveria constar do mapa n.º 5 referente a “créditos objecto de consolidação, alienação, conversão em capital ou qualquer outra forma de mobilização”.

No entanto, não obstante se referir no Relatório da Conta, no âmbito da execução orçamental das receitas do Subsector Estado (“Saldos Transitados das Receitas por Cobrar”), terem sido anuladas liquidações relativas a dívida substituída em 2007, no valor total de € 969 milhões, o citado mapa n.º 5 continua a não relevar esta informação.

Os restantes elementos informativos sobre a Receita do Estado cujo reporte se encontra previsto na LEO correspondem aos mapas n.ºs 4, 7 e 8 respeitantes a “créditos satisfeitos por dação em pagamento

<sup>1</sup> Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

<sup>2</sup> Artigos 74.º, 75.º e 76.º, respectivamente.

<sup>3</sup> Previstos nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 76.º.

ou por compensação”, a “créditos extintos por prescrição” e a “créditos anulados por força de decisão judicial ou por qualquer outra razão”, respectivamente, constantes do Volume II, Tomo I.

Apesar de constarem das instruções da DGO como operações de execução a utilizar no processo de contabilização da Receita do Estado a partir de 2004, as operações “extinção por perdão ou amnistia” e “extinção por prescrição” não foram objecto de qualquer movimentação no âmbito da contabilização da Receita de 2007, pelo que a anulação de liquidação foi a única das operações de execução movimentadas em 2007 a corresponder às formas de extinção de créditos a que respeitam os mapas n.ºs 5 a 8 do Volume II da Conta.

No quadro seguinte encontra-se evidenciada a comparação entre os valores registados nos elementos informativos da Conta (parcela relativa aos serviços integrados do Ministério das Finanças e da Administração Pública) e os valores de receitas anuladas que foram registadas no SGR/SCR como anulação de liquidação.

Tal como se evidencia no quadro, o valor registado como anulação de receitas no SGR é mais de nove vezes superior ao valor reportado como extinção de créditos.

**Quadro II.5 – Comparação entre os valores constantes dos elementos informativos da Conta e os do SGR**

(em euros)

Entidades	Elementos Informativos da Conta Formas de extinção de créditos Mapas 5, 7 e 8 do Volume II	Anulação de Liquidação SGR	Diferença
DGTF	2 062 538 892,64	0,00	2 062 538 892,64
DGCI	954 695 886,35	27 433 893 851,75	-26 479 197 965,40
DGAIEC	0,00	56 203 031,23	-56 203 031,23
<b>Total</b>	<b>3 017 234 778,99</b>	<b>27 490 096 882,98</b>	<b>-24 472 862 103,99</b>

O facto de a DGTF ter prestado, para efeitos de elaboração do Relatório da Conta, informação sobre receitas anuladas (créditos extintos) sem que tais anulações tenham sido registadas no SGR, leva o Tribunal a concluir pela existência de receitas liquidadas (créditos) que não são registadas no momento em que essa liquidação (constituição) se verifica, o que infringe o disposto no regime legal de contabilização das receitas<sup>1</sup> e impede a relevação dos créditos por extinguir (como receitas por cobrar) na Conta Geral do Estado.

No que se refere à DGCI, dos elementos informativos da Conta apenas constam as anulações ocorridas no âmbito da execução fiscal. Deste modo, apesar do valor correspondente às liquidações anuladas por dívida substituída em 2007 ter sido registado por aquela direcção-geral como anulação de liquidação, não há reflexo deste movimento nos elementos informativos da Conta.

O Tribunal não pode deixar de assinalar que o facto da informação da Conta não ser inteiramente coerente prejudica o rigor e a clareza com que a Conta Geral do Estado deve ser elaborada.

A movimentação de fundos públicos por operações realizadas na Tesouraria do Estado é registada na Contabilidade do Tesouro para revelar a posição de tesouraria em disponibilidades e aplicações do Tesouro, por contrapartida da movimentação relativa a terceiros, a resultados de operações financeiras e à execução do Orçamento do Estado relativa aos serviços integrados.

<sup>1</sup> Nomeadamente no n.º 1 do artigo 2.º das Normas aprovadas pela Portaria n.º 1122/2000 (2ª Série).





O quadro seguinte regista os valores da cobrança e do pagamento de reembolsos e restituições apurados nas versões finais do SGR e da CT disponibilizadas ao Tribunal e discriminados pelas entidades intervenientes no processo de contabilização das receitas orçamentais, bem como os resultados da comparação entre os dois sistemas.

À semelhança do que se verificou no ano transacto, os dados deste quadro comprovam que, embora não se apurem diferenças globais entre a CT e o SGR, são significativas as divergências apuradas quando consideradas isoladamente as receitas afectas a cada um dos balcões, o que revela que estas são objecto de tratamento diferenciado pelo serviço administrador face ao reflectido na Contabilidade do Tesouro.

Desde o Parecer sobre a CGE de 2004 que o Tribunal vem alertando para o facto de este procedimento constituir uma forte limitação à obtenção de um eventual ganho de eficácia, na conciliação entre os serviços administradores e o gestor da Tesouraria do Estado (DGTF/IGCP), resultante da reestruturação operada na CT relativamente às contas de Receita do Estado.

Quadro II.6 – Comparação entre o SGR e a Contabilidade do Tesouro

(em euros)

Cobrança			
Entidades	SGR	CT	Divergência
IGCP/DGTF	5 086 119 543,75	5 086 119 543,75	0,00
DGO	91 130 935 165,26	91 130 935 165,26	0,00
DGCI – IVA	15 618 585 589,13	15 618 585 589,13	0,00
DGCI – IR	16 849 788 102,08	16 849 788 102,08	0,00
DGCI – IS	1 730 668 010,85	1 730 668 010,85	0,00
DGCI – SLF	494 294 956,35	504 533 786,20	-10 238 829,85
DGCI – RPSLF	204 124,57	204 124,57	0,00
DGCI – MI	1 996 890,38	1 996 890,38	0,00
DGCI – EF	885 667 034,59	933 963 070,16	-48 296 035,57
DGCI – ICI/ICa	83 516 410,27	73 278 516,42	10 237 893,85
DGCI-CO	48 296 035,57	0,00	48 296 035,57
DGCI-DP	5 787 078,47	5 787 078,47	0,00
DGCI-IUC	6 287 333,50	6 286 397,50	936,00
DGAIEC	7 465 497 120,95	7 465 497 120,95	0,00
<b>Total (SGR/CT)</b>	<b>139 407 643 395,72</b>	<b>139 407 643 395,72</b>	<b>0,00</b>
Pagamento de Reembolsos e Restituições			
Entidades	SGR	CT	Divergência
IGCP/DGTF	376 160 948,48	376 160 948,48	0,00
DGO	0,00	0,00	0,00
DGCI – IVA	4 188 465 927,78	4 188 465 927,78	0,00
DGCI – IR	2 452 884 636,68	2 452 884 636,68	0,00
DGCI – IS	477 883,34	477 883,34	0,00
DGCI – SLF	0,00	0,00	0,00
DGCI – RPSLF	71 274 084,59	71 274 084,59	0,00
DGCI – MI	1 069 420,80	1 069 420,80	0,00
DGCI – EF	0,00	0,00	0,00
DGCI – ICI/ICa	0,00	0,00	0,00
DGCI-CO	0,00	0,00	0,00
DGCI-DP	0,00	0,00	0,00
DGCI-IUC	0,00	0,00	0,00
DGAIEC	80 954 730,58	80 954 730,58	0,00
<b>Total (SGR/CT)</b>	<b>7 171 287 632,25</b>	<b>7 171 287 632,25</b>	<b>0,00</b>

As diferenças apuradas decorrem da adopção de procedimentos distintos na contabilização:

- ◆ das receitas dos impostos de circulação e de camionagem e das receitas do imposto único de circulação;
- ◆ da receita cobrada no âmbito de processos de contra-ordenação.

Relativamente a esta última situação, o Tribunal não pode deixar de questionar o facto de, na Contabilidade do Tesouro, a receita arrecadada em execução fiscal e a receita cobrada no âmbito de processos de contra-ordenação serem registadas na mesma conta de receita do Estado, quando a primeira é objecto de cobrança coerciva e a segunda é objecto de cobrança por pagamento voluntário.

Sendo a classificação da DGCI (para validação económica destas receitas) transmitida à Tesouraria do Estado através de ficheiros produzidos pelo Sistema de Distribuição de Receitas, distinguindo-se os DUC emitidos pelo Sistema de Contra-Ordenações (através dos seus códigos) dos emitidos pelo Sistema de Execuções Fiscais e utilizando a DGCI esta informação para proceder à contabilização destas receitas em balcões distintos, o Tribunal considera que seria pertinente alargar esta distinção à Contabilidade do Tesouro, com ganhos evidentes ao nível do rigor e da transparência.

Refira-se que nos balcões afectos aos serviços de finanças apenas foram contabilizadas as receitas arrecadadas através de documentos ainda não integrados no circuito DUC. O valor total contabilizado nestes balcões é cada vez menor dada a utilização quase generalizada dos DUC. A diferença que se apura na contabilização da receita relativa ao IUC ficou a dever-se à regularização de situações de DUC com valor incorrecto, através da emissão de outro documento para pagamento que não era DUC.

A DGCI regista num balcão autónomo as restituições processadas pelo Sistema de Restituições e Pagamentos desta entidade. Este sistema, segundo os serviços da DGCI, encontra-se em fase de reestruturação estando planeada a sua integração no Sistema de Gestão de Fluxos Financeiros.

No ano de 2007, foram registados pagamentos de restituições no valor de € 71,3 milhões, correspondendo uma parte significativa deste valor a restituições que nada têm a ver com as relações que se estabelecem entre os sujeitos passivos e a Administração Fiscal.

A análise da informação registada no SGR permite concluir que € 46,1 milhões correspondem a operações processadas através daquele sistema a pedido da DGO e que visam a transferência de receita do Estado consignada ou de saldos, entre anos económicos.

Esta situação, para além de suscitar a questão da legitimidade do recurso ao Sistema de Restituições e Pagamentos da DGCI para este efeito, configura uma utilização indevida da operação de restituição, o que tem merecido reiterada crítica do Tribunal. De referir que no exercício do contraditório, a DGO vem dar razão a esta posição do Tribunal ao afirmar que *“A figura da restituição tem sido utilizada para este efeito. Embora se admita que não é perfeita foi a considerada possível, entre as várias que foram equacionadas para permitir as operações descritas”*.

Esta situação torna evidente que a implementação do SGR e do SCR, por si só, não eliminou o recurso a procedimentos manuais que distorcem o processo de contabilização da receita do Estado e colocam em causa o respectivo processo de controlo.

A análise do processo de contabilização e controlo da execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007 leva o Tribunal de Contas a manter uma posição de reserva sobre a forma como os resultados foram obtidos. O incumprimento de disposições determinadas pelo regime legal que regula esta



matéria, a falta de fiabilidade tempestiva da informação e a inconsistência admitida pelo modelo e procedimentos utilizados continuam a demonstrar que a receita efectivamente obtida ainda não corresponde ao valor inscrito como tal na Conta Geral do Estado.

## 2.4 – Créditos do Estado objecto de cessão

### 2.4.1 – Enquadramento

Neste ponto é analisada a informação prestada pela DGCI sobre a evolução verificada no período de 1 de Março de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, quanto à situação dos créditos do Estado que foram objecto de cessão em 19 de Dezembro de 2003.

Esta análise tem por base os resultados obtidos com a acção de controlo efectuada pelos serviços do Tribunal para avaliar a fiabilidade dessa informação, a execução dos créditos cedidos e o impacto da cessão de créditos na execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007.

Os créditos do Estado (1.390.758) que foram cedidos, no valor global de € 9.446.137.174, referem-se a dívidas fiscais relativamente às quais foi instaurado processo de execução fiscal entre 1 de Janeiro de 1993 e 30 de Setembro de 2003<sup>1</sup>.

A entidade que assegura a gestão e cobrança dos créditos cedidos (DGCI) presta periodicamente ao cessionário informação sobre esses créditos e sobre a cobrança realizada<sup>2</sup>. A prestação dessa informação é efectuada em relatórios mensais e semi-anuais, nos termos e prazos definidos contratualmente tendo, para o período em análise, sido reportados doze relatórios mensais<sup>3</sup> e dois relatórios semi-anuais.

O Tribunal de Contas solicitou à DGCI a remessa periódica dos relatórios remetidos ao cessionário e de ficheiros informáticos contendo a discriminação, por crédito, dos dados agregados nesses relatórios, tendo avaliado a fiabilidade da informação prestada através do confronto desses dados (ponto 2.4.2). Por sua vez, a execução dos créditos cedidos foi avaliada em função dos valores registados nos referidos relatórios (ponto 2.4.3) e o impacto da cessão de créditos na execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007 foi avaliado através da identificação e análise das operações registadas, no Sistema de Gestão de Receitas e na Contabilidade da Tesouraria do Estado, como relativas a esses créditos (ponto 2.4.4).

### 2.4.2 – Fiabilidade da informação prestada

O confronto da informação sobre a composição e o valor em dívida da Carteira de Créditos do Estado, no final do sétimo e do oitavo períodos de cobrança, revelou a existência das divergências indicadas no quadro seguinte.

<sup>1</sup> Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro.

<sup>2</sup> Como prevê o n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 1375-A/2003.

<sup>3</sup> A DGCI remeteu, em 6 de Junho de 2007, uma nova versão do 41.º Relatório Mensal (que abrange o período de 23 de Março a 19 de Abril de 2007), devido à deteção de um lapso no preenchimento da tabela referente à cobrança de juros de mora.

**Quadro II.7 – Divergências sobre a Carteira de Créditos do Estado em 31-08-2007 e 29-02-2008**

Descrição	Origem dos Valores	Ficheiro	Quadro do Relatório	Divergência
<b>Sétimo período (1 de Março a 31 de Agosto de 2007)</b>				
Carteira de Créditos (*)		9 904 045 498,76	9 446 137 102,78	457 908 395,98
Créditos Violados		851 184 812,93	851 188 425,91	-3 612,98
Créditos Substitutos		851 184 381,77	851 188 358,61	-3 976,84
Anulações		34 024 023,92	129 125 974,94	-95 101 951,02
Cobrança Bruta		132 031 065,63	132 031 065,63	0,00
Má Cobrança		146 885,75	146 885,75	0,00
<b>Oitavo período (1 de Setembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008)</b>				
Carteira de Créditos (*)		9 846 060 820,43	9 446 137 102,78	399 923 717,65
Créditos Violados		27 743 317,97	0,00	27 743 317,97
Créditos Substitutos		0,00	0,00	0,00
Anulações		348 233 614,07	146 797 918,26	201 435 695,81
Cobrança Bruta		183 941 059,78	183 940 930,03	129,75
Má Cobrança		354 290,19	354 290,19	0,00

Fonte: Ficheiros informáticos remetidos pela DGCI ao Tribunal de Contas e Relatórios enviados pela DGCI ao cessionário.

(\*) Valor nominal

No âmbito do contraditório, a DGITA argumentou que *“as divergências agora reportadas prendem-se essencialmente com a extracção de dados para a constituição dos ficheiros enviados para análise do Tribunal de Contas”*. Continuou a sua argumentação sobre esta matéria alegando que *“o ficheiro de anulações (...) incluía, indevidamente, juntamente com a informação de Anulações e Prescrições, a informação relativa aos processos declarados em falhas”* e que o valor da divergência apurada no ficheiro de cobranças corresponde a *“um pagamento para uma dívida de Segurança Social”*, também indevidamente incluído no referido ficheiro.

Perante os comentários efectuados, o Tribunal de Contas salienta, mais uma vez, que foi expressamente solicitada, para além da informação contida nos relatórios mensais e semi-anuais, a discriminação, por crédito, da informação de suporte à elaboração desses relatórios, para o período em análise. Estes comentários vêm confirmar a observação já expressa por este Tribunal sobre a falta de procedimentos ou mecanismos de salvaguarda e controlo da informação que permitam, de forma tempestiva, suportar ou reconstituir a situação vertida nos relatórios.

A dimensão das divergências verificadas no Valor nominal da Carteira de Créditos coloca em causa a fiabilidade da informação prestada sobre a composição da mesma, uma vez que esta composição só pode ser alterada por substituição de créditos, não devendo esta substituição alterar o valor nominal da Carteira.

Refira-se que as substituições de créditos podem ser parciais, através de ajustamentos ao valor original das dívidas cedidas, ou totais, através da eliminação de créditos não elegíveis e da inclusão de novos créditos. A eliminação de créditos da Carteira é consequência de se encontrar legal e contratualmente prevista a substituição dos créditos para os quais venha a ser apurado um facto, anterior à data da separação (30 de Setembro de 2003), que confira à dívida cedida o carácter de inexistente ou de inexigível para efeito da cessão. A substituição por novos créditos só se deve verificar se os ajustamentos forem insuficientes para repor o valor original dos créditos cedidos face à redução resultante da exclusão dos créditos eliminados. As substituições envolvem assim Créditos Violados



(com redução do valor nominal ou eliminados) e Créditos Substitutos (com aumento do valor nominal ou acrescidos).

Assinale-se ainda que, nos termos contratuais, deixou de ser possível efectuar substituições de créditos depois do dia 20 de Junho de 2007 devendo, a partir dessa data, ser readquiridos pelo Estado os créditos da Carteira referentes a dívidas inexistentes ou inexigíveis por factos anteriores à data de separação. Segundo informação prestada pela DGCI não foram readquiridos créditos até ao final do período em análise.

Nestas circunstâncias tem de salientar-se que a inexistência de Créditos Violados no oitavo período de cobrança, segundo o respectivo relatório semi-anual, é colocada em causa pelo registo de mais de € 27,7 milhões de Créditos Violados no ficheiro de dados que deveria suportar esse relatório, conforme se indica no quadro anterior.

Relativamente à divergência apurada nos Créditos Violados, a DGITA, em sede de contraditório, referiu que “o ficheiro de créditos violados remetido pela DGITA ao Tribunal de Contas, corresponde à informação residente na Base de Dados da titularização e que foi, no momento das operações de quebra, validado pela DGCI”. Este comentário vem suportar a observação previamente efectuada pelo Tribunal sobre esta matéria.

As divergências apuradas permitem concluir que se mantém a pertinência e oportunidade das observações efectuadas pelo Tribunal desde 2004, ou seja, que a DGCI continua a não dispor de procedimentos nem de mecanismos de salvaguarda e de controlo da informação que permitam, de forma tempestiva, suportar ou reconstituir a situação vertida nos relatórios. O resultado desse confronto coloca em causa a fiabilidade da informação prestada sobre os créditos cedidos e constitui uma limitação à análise dos valores em causa e à extensão dos comentários produzidos.

O Tribunal considera grave que, no oitavo relatório semi-anual e quatro anos e meio após ter sido iniciado o reporte desta cessão de créditos, permaneça a incapacidade da DGCI de identificar as parcelas correspondentes aos valores agregados que estão registados nos relatórios destinados ao cessionário. Para além de merecer reiterada crítica do Tribunal, esta incapacidade coloca dúvidas sobre o modo como tem sido, de facto, apurada a informação prestada pela DGCI.

Instado a pronunciar-se no âmbito do exercício do contraditório, o Ministro de Estado e das Finanças informou que:

*“Encontra-se em fase de conclusão o desenvolvimento de um sistema informático designado por SIGET, cujo reflexo da informação histórica de cada crédito reflectirá todos os movimentos desde 30 de Setembro de 2003. Tudo indica que este sistema informático, que já é utilizado para a produção dos relatórios mensais de cobrança desde Outubro de 2007, se encontre em pleno até ao final do corrente ano civil.”*

Na sequência deste comentário, o Ministro de Estado e das Finanças teceu algumas considerações quanto às divergências apuradas pelo Tribunal de Contas no confronto da informação constante dos relatórios remetidos ao cessionário com os ficheiros que lhe foram fornecidos pela DGCI. Estas considerações são similares às apresentadas pela DGITA, também em sede de contraditório, sobre a mesma matéria. Saliente-se, no entanto, que o Ministro de Estado e das Finanças entendeu informar que, no que concerne aos Créditos Violados no período de 1 de Setembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, “*aguardam-se as conclusões dos trabalhos no SIGET para se efectuarem eventuais recompras*”.

Como já foi referido no Parecer sobre a CGE de 2006, embora o Tribunal de Contas ainda não tenha comprovado o funcionamento do Sistema de Gestão de Créditos Titularizados (SIGET) entende que o mesmo poderá contribuir para que a informação vertida nos relatórios seja suportada ou reconstituída de uma forma fiável e tempestiva, o que ainda não aconteceu para o período de 1 de Março de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008.

Considerando que a informação contida nos ficheiros informáticos começou a ser solicitada pelo Tribunal para o ano de 2004 e que, desde o Parecer sobre a CGE desse ano, têm vindo a ser apuradas divergências face aos dados contidos nos relatórios semi-anuais, não é aceitável que ainda esteja por constituir um sistema informático que assegure informação coerente entre si e com os relatórios entregues ao cessionário.

### 2.4.3 – Execução dos créditos cedidos

O Quadro II.8 reflecte a evolução registada na composição, por tipo de crédito, da Carteira de Créditos do Estado, segundo os dados reportados nos dois relatórios semi-anuais objecto de análise. Verifica-se que as substituições efectuadas até ao final do período a que se refere o sétimo relatório (porque no oitavo relatório já não foram registadas substituições) não alteraram, de forma relevante, o valor nominal dos créditos cedidos à data da separação, uma vez que se encontrava apenas por substituir o valor residual de € 70,52<sup>1</sup>.

**Quadro II.8 – Composição da Carteira de Créditos do Estado em 28-02-2007 e 29-02-2008**

(em euros)

Tipo de Crédito	Valor da Carteira de Créditos em 28-02-2007	Valor dos Créditos Substitutos	Valor dos Créditos Violados	Valor da Carteira de Créditos em 29-02-2008
IRS	1 175 686 872,67	103 416 612,19	103 416 612,54	1 175 686 872,32
IRC	2 572 401 545,37	361 175 663,18	361 175 673,75	2 572 401 534,80
IVA	5 255 873 240,33	332 884 732,37	332 884 789,69	5 255 873 183,01
Outros	442 175 511,71	53 711 350,87	53 711 349,93	442 175 512,65
<b>Total</b>	<b>9 446 137 170,08</b>	<b>851 188 358,61</b>	<b>851 188 425,91</b>	<b>9 446 137 102,78</b>

Fonte: Relatórios enviados pela DGCI ao cessionário.

No sétimo e último período com substituição de créditos, as substituições representaram 9% do valor nominal da Carteira e contribuíram para que, no total, 33,7% desse valor nominal tivesse sido substituído, desde o início da execução desta operação, através da utilização de 720.478 Créditos Substitutos cuja discriminação, por tipo de crédito, se apresenta no Quadro II.9.

<sup>1</sup> No final do período a que se refere o sexto relatório semi-anual (28 de Fevereiro de 2007) encontrava-se por substituir o valor residual de € 3,22.



Quadro II.9 – Substituição de Créditos do Estado desde 30-09-2003

(em euros)

Tipo de Crédito	Carteira de Créditos do Estado		Substituições		%	
	Créditos	Valor	Créditos	Valor	Créditos	Valor
IRS	293 182	1 175 686 872,81	103 725	366 122 508,12	35,4	31,1
IRC	85 451	2 572 401 545,41	117 965	1 301 140 118,65	138,0	50,6
IVA	694 341	5 255 873 242,13	314 025	1 360 283 940,47	45,2	25,9
Outros	317 784	442 175 512,94	184 763	159 651 943,48	58,1	36,1
<b>Total</b>	<b>1 390 758</b>	<b>9 446 137 173,29</b>	<b>720 478</b>	<b>3 187 198 510,72</b>	<b>51,8</b>	<b>33,7</b>

Fonte: Relatórios enviados pela DGCI ao cessionário.

Por sua vez, o Valor em dívida da Carteira de Créditos é o valor que resulta da dedução das cobranças e das anulações de créditos cedidos, ao valor nominal da Carteira. Para o apuramento deste valor não é considerada a parcela relativa a juros de mora acrescidos à cobrança de créditos cedidos (que também é receita do cessionário). O quadro seguinte reflecte a redução do Valor em dívida da Carteira de Créditos do Estado verificada no período em análise, segundo a informação constante dos relatórios para o cessionário.

Quadro II.10 – Valor em dívida da Carteira de Créditos do Estado em 28-02-2007 e em 29-02-2008

(em euros)

Tipo de Crédito	Valor em dívida em 28-02-2007	Varição na composição da Carteira de Créditos do Estado	Anulações	Cobranças <sup>(a)</sup>	Valor em dívida em 29-02-2008
IRS	855 712 153,00	-0,35	17 000 178,30	48 974 294,48	789 737 679,87
IRC	2 191 241 235,87	-10,57	70 224 239,64	75 569 958,40	2 045 447 027,26
IVA	4 266 219 287,64	-57,32	130 765 918,74	101 801 381,40	4 033 651 930,18
Outros	396 547 143,05	0,94	57 933 556,52	18 886 960,51	319 726 626,96
<b>Total</b>	<b>7 709 719 819,56</b>	<b>-67,30</b>	<b>275 923 893,20</b>	<b>245 232 594,79</b>	<b>7 188 563 264,27</b>

Fonte: Relatórios enviados pela DGCI ao cessionário

(a) Não inclui as cobranças relativas a juros de mora acrescidos à cobrança dos créditos cedidos.

O grau de execução dos créditos do Estado objecto de cessão é apurado pelo quociente entre a cobrança efectiva registada nos relatórios destinados ao cessionário e a cobrança prevista nos documentos contratuais<sup>1</sup>. O quadro seguinte expressa a evolução deste grau de execução até ao final do oitavo período de cobrança.

<sup>1</sup> Os valores de cobrança previstos pelo cessionário relativamente ao final de cada período não distinguem entre créditos do Estado e créditos da Segurança Social. Por essa razão, para determinar a parte correspondente aos créditos do Estado, aplicou-se à previsão global a quota de 82,56% que corresponde ao respectivo peso relativo no valor nominal dos créditos do Estado cedidos.

**Quadro II.11 – Execução da cobrança de Créditos do Estado face à previsão**

(em milhões de euros)

Relatório Semi-anual	Fim do período de cobrança	Cobrança prevista		Cobrança efectiva		Grau de execução (%)	
		No período	Acumulada	No período	Acumulada	No período	Acumulada
1	31-08-2004	606,8	606,8	305,3	305,3	50,3	50,3
2	28-02-2005	282,4	889,2	132,1	437,4	46,8	49,2
3	31-08-2005	234,1	1 123,2	186,8	624,2	79,8	55,6
4	28-02-2006	215,5	1 338,7	170,5	794,8	79,1	59,4
5	31-08-2006	179,2	1 517,9	162,3	957,0	90,6	63,0
6	28-02-2007	163,9	1 681,7	143,9	1 100,9	87,8	65,5
7	31-08-2007	134,6	1 816,3	131,9	1 232,8	98,0	67,9
8	29-02-2008	123,0	1 939,3	183,6	1 416,4	149,3	73,0

Fonte: Documentos contratuais (cobrança prevista) e relatórios enviados pela DGCI ao cessionário (cobrança efectiva).

Em 29 de Fevereiro de 2008, 53 meses após a data da separação, o grau de execução dos créditos do Estado objecto de cessão (incluindo os juros de mora acrescidos à cobrança dos créditos cedidos) era de 73% da previsão apresentada nos documentos contratuais. Este resultado acentua a gradual aproximação da cobrança efectiva à prevista que, desde o terceiro relatório, tem sido expressa pelo crescimento do grau de execução, em termos acumulados.

No mesmo sentido, deve notar-se que os valores da cobrança efectiva (€ 183,6 milhões) registados no oitavo relatório superaram, pela primeira vez, o previsto contratualmente (€ 123 milhões). Porém, também deve referir-se que o nono relatório (que também já foi remetido ao Tribunal e é relativo ao período de 1 de Março a 31 de Agosto de 2008) volta a registar uma cobrança efectiva (€ 90,4 milhões) inferior à prevista (€ 99,1 milhões).

Quanto à observação efectuada pelo Tribunal de Contas à cobrança relativa ao nono período semi-anual, o Ministro das Finanças, em sede de contraditório, referiu desconhecer a origem da previsão mencionada. Entendeu informar ainda que, atendendo à cobrança efectiva ocorrida no nono período semi-anual, *“pela primeira vez desde o início da operação (...) o cessionário pagou a habitual comissão base (base fee) acrescida da comissão adicional (incentive fee) referente ao prémio previsto sempre que o grau de execução acumulado seja superior a 75%”*.

No que concerne à origem do cálculo da cobrança prevista, o Tribunal esclarece que, tal como já referiu em anteriores Pareceres sobre a CGE, o valor que o Ministro alega desconhecer não é mais do que o resultado da aplicação da quota de créditos do Estado (82,56%) no valor nominal dos créditos cedidos (€ 11.441,4 milhões), ao valor indicado nos documentos contratuais para a totalidade da cobrança de créditos cedidos em 31 de Agosto de 2008 (€ 2.469 milhões).

Os gráficos seguintes ilustram a evolução da cobrança de créditos cedidos por período e acumulada.





Gráfico II.1 – Cobrança de créditos do Estado (por período)

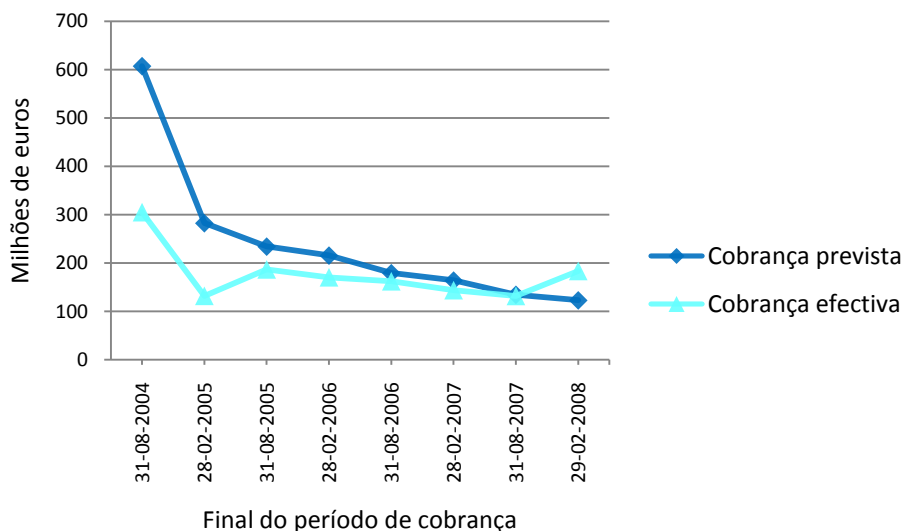
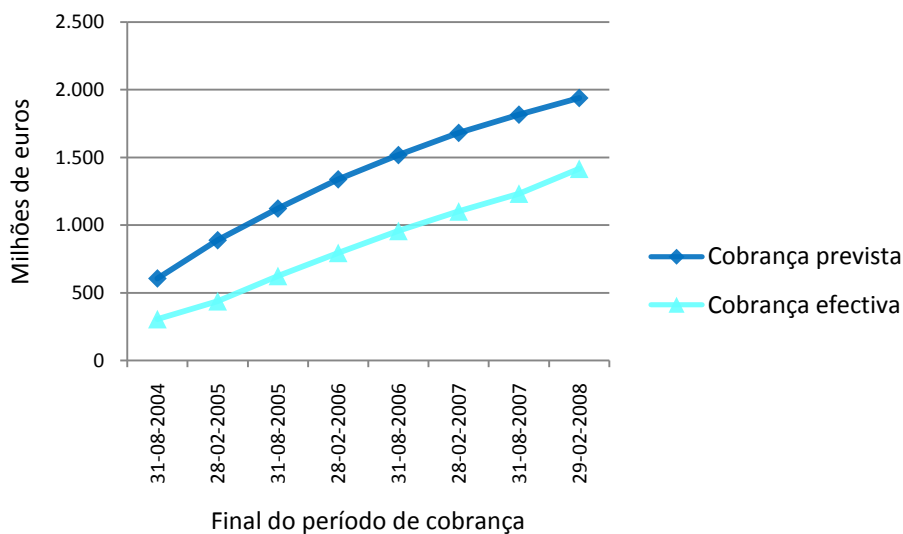


Gráfico II.2 – Cobrança de créditos do Estado (acumulada)



No final do oitavo período, a cobrança de créditos do Estado objecto de cessão (excluindo os juros de mora acrescidos à cobrança de créditos cedidos) correspondia a 11,6% do valor nominal dos créditos cedidos (€ 9.446,1 milhões), salientando-se que as substituições, declarações em falhas e anulações efectuadas até essa data correspondiam, respectivamente, a 33,7%, 15,7% e 12,3% do mesmo valor, como se observa no Quadro II.12.

Estes valores revelam a fraca qualidade dos créditos incluídos na Carteira inicial dos créditos cedidos e causam alguma apreensão relativamente à qualidade das dívidas que constituem as receitas por cobrar que são reportadas na CGE.

**Quadro II.12 – Valor das Substituições, Declarações em falhas, Anulações e Cobranças até 29-02-2008**

(em euros)

Designação	Do Primeiro ao Sexto Relatórios semi- anuais	Sétimo Relatório semi-anual	Oitavo Relatório semi-anual	Total	Em % da Carteira de Créditos em 30-09-2003
Créditos Violados	2 336 010 155,33	851 188 425,91	0,00	3 187 198 581,24	33,7
Créditos Substitutos	2 336 010 152,11	851 188 358,61	0,00	3 187 198 510,72	33,7
Declarações em falhas	1 015 399 770,79	264 631 718,49	201 435 695,81	1 481 467 185,09	15,7
Anulações	884 902 824,38	129 125 974,94	146 797 918,26	1 160 826 717,58	12,3
Cobranças	852 702 384,25	101 511 176,62	143 721 418,17	1 097 934 979,04	11,6

Fonte: Relatórios enviados pela DGCI ao cessionário

**2.4.4 – Impacto na execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007**

O impacto da cessão de créditos na execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007 compreende um efeito directo que consiste na dedução da cobrança dos créditos do Estado objecto de cessão e um efeito indirecto que consiste na redução das receitas por cobrar resultante da anulação das liquidações correspondentes aos créditos acrescidos à Carteira para substituir créditos relativos a dívidas inexistentes ou inexigíveis.

Quanto ao efeito directo, deve começar por referir-se que se verificou a conformidade dos valores registados como relativos a créditos cedidos, no Sistema de Gestão de Receitas (SGR) e na Contabilidade da tesouraria do Estado, face aos inscritos nos relatórios enviados ao cessionário, como seria de esperar face à proveniência comum dos dados (a Direcção de Serviços da Justiça Tributária (DSJT) da DGCI).

No âmbito da DGCI, a informação sobre a cobrança de créditos cedidos foi apurada, por natureza da receita, pela DSJT e transmitida à Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo (DSCC) para esta entidade a deduzir à cobrança global das respectivas receitas, em sede de contabilização da Receita do Estado. No quadro seguinte encontra-se sintetizada a informação em causa que também foi transmitida ao gestor da Tesouraria do Estado para o habilitar a entregar os fundos devidos ao cessionário e a contabilizar as operações realizadas para o efeito.

**Quadro II.13 – Cobrança de 2007 afecta a créditos do Estado objecto de cessão**

(em euros)

Tipo de Crédito	Cobrança Bruta	Má Cobrança	Cobrança
IRS	44 576 932,14	72 484,02	44 504 448,12
IRC	69 566 655,29	95 077,00	69 471 578,29
IVA	96 632 168,35	138 797,11	96 493 371,24
Outros	102 255 147,07	126 535,19	102 128 611,88
<b>Total</b>	<b>313 030 902,85</b>	<b>432 893,32</b>	<b>312 598 009,53</b>

Fonte: Informação fornecida pela DSJT à DSCC.



A cobrança de créditos cedidos (€ 312.598.009,53)<sup>1</sup> representou 26,1% da cobrança coerciva obtida em 2007 (€ 1.198.265.044,12), pelo que só 73,9% desta cobrança (€ 885.667.034,59) ficou registada como Receita do Estado.

A cobrança de créditos de impostos sobre o rendimento (€ 113.976.026,41) representou 0,77% da receita líquida de IRS e de IRC registada na Conta Geral do Estado de 2007 (€ 14.739.909.610,92), enquanto a cobrança de créditos de imposto sobre o valor acrescentado (€ 96.493.371,24) equivaliu a 0,73% da receita líquida de IVA registada naquela Conta (€ 13.196.370.415,91). A restante cobrança (€ 102.128.611,88) foi atribuída a créditos de outras receitas do Estado incluindo juros de mora (€ 69.495.686,48).

Por sua vez, a quase totalidade (€ 792.794,65) da verba paga pelo cessionário em 2007 (€ 847.651,85), a título de comissão devida pela prestação do serviço de gestão e cobrança dos créditos cedidos<sup>2</sup> foi afectada à DGCI e transferida para o Fundo de Estabilização Tributário (FET).

Como o Tribunal não dispõe de informação sobre o custo dos recursos globais afectos pela DGCI à cobrança coerciva, não lhe é possível formar um juízo acerca da adequação da remuneração pelo serviço prestado ao cessionário.

A informação sobre a cobrança coerciva que foi registada no SGR como receita do Estado de 2007 arrecadada em execução fiscal foi proveniente de duas fontes distintas. A respectiva documentação de suporte comprovou a realização dos seguintes lançamentos por receita e por mês de incidência:

- ◆ primeiro foi registado o valor total da cobrança em execução fiscal, segundo a informação disponível no Sistema de Distribuição de Receita (SDR);
- ◆ posteriormente foi registada a dedução da cobrança de créditos cedidos, segundo a informação proveniente da DSJT; devido ao facto de o apuramento mensal da cobrança de créditos cedidos não coincidir com o mês de calendário, a dedução de cada cobrança mensal foi registada no mês com maior número de dias abrangido pelo respectivo apuramento (com data-valor correspondente ao último dia desse mês).

Como a informação extraída do SDR distingue a cobrança de créditos cedidos da restante cobrança coerciva, procedeu-se ao confronto dessa informação com a apurada pela DSJT. Os resultados deste confronto encontram-se expressos no quadro seguinte.

<sup>1</sup> Por ser relativo ao ano de 2007, este valor é diferente do apurado (€ 315.470.819,72) nos relatórios remetidos ao cessionário para o período de 1 de Março de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008.

<sup>2</sup> Nos termos dos artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 303/2003, de 5 de Dezembro, e 6.º da Portaria n.º 1375-A/2003.

**Quadro II.14 – Divergência sobre a cobrança de créditos cedidos relativa a 2007**

(em euros)

Mês de 2007	Apuramento pelo SDR		Apuramento pela DSJT		Divergência
	Não cedidos	Cedidos	Período	Cedidos	Cedidos
Janeiro	44 993 100,30	13 340 257,56	01-01 a 23-01-2007	11 125 035,99	2 215 221,57
Fevereiro	65 132 434,18	14 188 409,53	24-01 a 19-02-2007	16 652 796,01	-2 464 386,48
Março	74 856 732,68	25 427 501,91	20-02 a 22-03-2007	24 761 541,93	665 959,98
Abril	65 356 514,49	19 283 756,48	23-03 a 19-04-2007	18 960 514,19	323 242,29
Maiο	71 336 220,45	19 650 084,69	20-04 a 23-05-2007	23 115 966,65	-3 465 881,96
Junho	90 085 741,72	9 373 223,66	24-05 a 21-06-2007	15 692 685,91	-6 319 462,25
Julho	99 842 518,25	696 885,88	22-06 a 23-07-2007	20 453 626,35	-19 756 740,47
Agosto	87 461 135,04	196 017,20	24-07 a 23-08-2007	28 899 844,85	-28 703 827,65
Setembro	84 412 292,47	318 014,99	24-08 a 20-09-2007	45 917 798,50	-45 599 783,51
Outubro	95 823 660,65	357 145,60	21-09 a 23-10-2007	21 570 072,35	-21 212 926,75
Novembro	128 809 065,54	540 278,74	24-10 a 22-11-2007	44 969 307,42	-44 429 028,68
Dezembro	186 268 634,52	515 417,59	23-11 a 02-01-2008	40 478 819,38	-39 963 401,79
<b>Total</b>	<b>1 094 378 050,29</b>	<b>103 886 993,83</b>	<b>Total</b>	<b>312 598 009,53</b>	<b>-208 711 015,70</b>

Fonte: Sistema de Distribuição de Receita (SDR) e Direcção de Serviços de Justiça Tributária (DSJT).

Deve notar-se que o facto de os respectivos períodos de incidência mensais não serem coincidentes é, por si só, gerador de valores diferentes e não é essa a razão da divergência que importa assinalar neste caso, mas sim a dimensão acumulada e o sentido único dos desvios verificados desde Junho de 2007.

Como se observa no quadro anterior, esta divergência fica a dever-se à evolução completamente oposta que se verifica nas duas fontes de informação, relativamente à cobrança de créditos cedidos no segundo semestre de 2007. Como consequência, apesar de o período de incidência anual ser idêntico, o total apurado pela DSJT corresponde ao triplo do apurado pelo SDR. A não ser devidamente justificada, esta situação é mais um elemento a colocar seriamente em causa a fiabilidade dos valores apurados.

No âmbito do exercício do contraditório, a DGITA entendeu esclarecer que “*embora tenha sido prevista inicialmente a actualização do SDR e conseqüente distribuição de receitas, com a informação relativa à cobrança de créditos cedidos, esta solução nunca pode ser utilizada tendo em conta que muitas das cobranças só se vinham a conhecer como sendo para processos titularizados, numa fase posterior*”, concluindo que “*a informação do SDR é meramente informativa, estando previsto, com a reformulação deste sistema, reavaliar-se esta situação*”.

Na opinião do Tribunal, a situação evidenciada pela DGITA é grave na medida em que, não havendo actualização do SDR com a informação relativa à cobrança de créditos cedidos, a mesma, salvo melhor opinião, poderá ser registada, num primeiro momento, como receita do Estado, em detrimento da transparência e rigor necessários a qualquer execução orçamental.

Quanto ao efeito indirecto da cessão de créditos na execução do Orçamento da Receita do Estado, através da redução das receitas por cobrar, o Quadro II.15 apresenta, por natureza da receita, a discriminação das liquidações que foram anuladas por terem sido afectas à substituição de créditos em 2007, tal como refere o Relatório da respectiva Conta Geral do Estado sobre os “Saldos Transitados das Receitas por Cobrar” relativos à execução orçamental das receitas do Subsector Estado.



**Quadro II.15 – Discriminação das liquidações anuladas por natureza da receita**

(em euros)

IRS	IRC	Imposto do Selo	IVA	Juros Compensatórios	Juros de Mora	Total
110 171 775,94	398 099 491,23	438 889,24	386 497 729,43	63 751 767,80	10 077 169,06	<b>969 036 822,70</b>

Fonte: Informação fornecida pela DSJT à DSCC.

Esta anulação de créditos de impostos sobre o rendimento e sobre o valor acrescentado representou, respectivamente, 21,7% e 12,9% das receitas destes impostos que foram registadas na Conta Geral do Estado como estando por cobrar no final de 2007, sendo ainda de assinalar a redução verificada na receita por cobrar de juros compensatórios.

A análise da documentação de suporte dos lançamentos efectuados no SGR revelou que o valor total comunicado pela DSJT é superior em € 59.272.577,13 ao valor registado pela DSCC na operação de execução relativa à anulação de liquidação. Verificou-se que os lançamentos efectuados não incluíram as anulações referentes a coimas, a Imposto de Camionagem, a Imposto de Circulação e a Imposto sobre as Sucessões e Doações (cujo saldo não consta do SGR), mas incluíram as anulações dos juros liquidados cumulativamente com essas receitas, no valor de € 163.372,97.

Como tem sido defendido pelo Tribunal, para além da dedução das cobranças de créditos cedidos e da anulação das liquidações relativas aos créditos acrescidos à Carteira, os serviços administradores devem ainda incluir as liquidações relativas aos créditos excluídos da Carteira, nomeadamente, em caso de falência judicial do executado (uma vez que as dívidas não se extinguem).

No âmbito do exercício do contraditório, a DGCI não se pronunciou sobre este ponto e por sua vez, o IGCP e a DGO informaram nada terem a observar.

## 2.5 – Evolução da receita

No presente ponto aprecia-se a execução orçamental da receita do subsector dos serviços integrados, face aos valores previstos no OE, e analisa-se a evolução da receita efectiva no decurso dos últimos cinco anos.

### 2.5.1 – Comparação da receita prevista com a receita cobrada

No quadro seguinte são evidenciados os valores do orçamento inicial, das alterações orçamentais, do orçamento corrigido e da execução orçamental, bem como os desvios em valores absolutos e relativos entre a execução e os orçamentos inicial e corrigido, ao nível do total geral da receita e dos totais dos capítulos, e respectivos agrupamentos, previstos no classificador económico das receitas públicas.

Quadro II.16 – Comparação da receita prevista com a cobrada

(em milhões de euros)

Designação	OE inicial	Alterações	OE final	Execução	Diferença entre a Execução e o OE			
					Inicial		Final	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%
<b>Receitas correntes</b>	<b>37 129,6</b>	<b>236,4</b>	<b>37 366,0</b>	<b>38 444,3</b>	<b>1 314,7</b>	<b>3,5</b>	<b>1 078,3</b>	<b>2,9</b>
Impostos directos	13 420,0	0,2	13 420,2	14 763,1	1 343,1	10,0	1 342,9	10,0
Impostos indirectos	21 137,0	47,7	21 184,7	20 875,2	-261,8	-1,2	-309,5	-1,5
Contribuições para a SS, CGA e ADSE	214,6	6,9	221,5	195,4	-19,2	-8,9	-26,1	-11,8
Taxas, multas e outras penalidades	572,0	6,5	578,5	537,8	-34,2	-6,0	-40,7	-7,0
Rendimentos da propriedade	312,6	7,4	320,0	586,3	273,7	87,6	266,3	83,2
Transferências correntes	1 025,6	138,8	1 164,4	990,3	-35,3	-3,4	-174,1	-15,0
Venda de bens e serviços correntes	409,9	12,9	422,8	436,1	26,2	6,4	13,3	3,1
Outras receitas correntes	37,9	16,0	53,9	60,1	22,2	58,6	6,2	11,5
<b>Receitas de capital efectivas</b>	<b>1 422,3</b>	<b>492,1</b>	<b>1 914,4</b>	<b>1 869,4</b>	<b>447,1</b>	<b>31,4</b>	<b>-45,0</b>	<b>-2,4</b>
Venda de bens de investimento	320,0	2,6	322,6	-38,0	-358,0	-111,9	-360,6	-111,8
Transferências de capital	132,2	33,2	165,4	166,3	34,1	25,8	0,9	0,5
Activos financeiros	968,7	454,3	1 423,0	1 521,0	552,3	57,0	98,0	6,9
Outras receitas de capital	1,4	2,0	3,4	220,1	218,7	15 621,4	216,7	6 373,5
<b>Outras receitas</b>	<b>205,0</b>	<b>421,7</b>	<b>626,7</b>	<b>625,3</b>	<b>420,3</b>	<b>205,0</b>	<b>-1,4</b>	<b>-0,2</b>
Recursos próprios comunitários	162,1	22,0	184,1	185,0	22,9	14,1	0,9	0,5
Reposições não abatidas nos pagamentos	27,9	116,1	144,0	174,2	146,3	524,4	30,2	21,0
Saldo da gerência anterior	15,0	283,6	298,6	266,1	251,1	1 674,0	-32,5	-10,9
Total da receita efectiva	38 756,9	1 150,2	39 907,1	40 939,0	2 182,1	5,6	1 031,9	2,6
Passivos financeiros	58 482,3	35 150,0	93 632,3	91 134,6	32 652,3	55,8	-2 497,7	-2,7
<b>Total da receita</b>	<b>97 239,2</b>	<b>36 300,2</b>	<b>133 539,4</b>	<b>132 073,6</b>	<b>34 834,4</b>	<b>35,8</b>	<b>-1 465,8</b>	<b>-1,1</b>

No presente ponto não é apreciada a matéria referente aos “Passivos financeiros”, a qual é objecto de análise específica no Capítulo VI do presente Parecer.

Também as alterações orçamentais não constituem objecto de análise neste ponto, sendo apreciadas em capítulo próprio (Capítulo I) numa perspectiva mais global, ou seja, em sede da apreciação do conjunto das alterações com e sem implicações em aumentos da receita e da despesa dos serviços integrados. Refira-se apenas, a respeito desta matéria, que as alterações orçamentais com reflexo na receita foram da exclusiva competência do Governo, ou seja, não tendo havido orçamento rectificativo, resultaram integralmente da abertura de créditos especiais, os quais se traduziram ao nível do total da receita efectiva num aumento do valor inicialmente previsto em € 1.150,2 milhões e tiveram contrapartida, sobretudo, nos capítulos “Activos financeiros”, “Saldos da gerência anterior” “Transferências correntes” e “Reposições não abatidas nos pagamentos” que representaram, respectivamente, 39,5%, 24,7%, 12,1% e 10,1% do total.

A execução orçamental do total da receita efectiva situou-se em € 40.939,0 milhões, o que significa que o valor do OE final foi excedido em € 1.031,9 milhões (2,6%), facto para que contribuiu de forma determinante o capítulo “Impostos directos” no qual a execução superou em € 1.342,9 milhões o valor do OE corrigido, o que tem implícita uma taxa de execução de 110,0%.

Embora sem a mesma expressão dos “Impostos directos” em valores absolutos, são também de realçar as elevadas diferenças positivas, em valores relativos, entre a previsão final e a execução do OE, registadas nos capítulos “Outras receitas de capital” (6.373,5%) e “Rendimentos da propriedade” (83,2%).



Por sua vez, os capítulos que apresentam desvios de sinal negativo mais elevados em valores relativos são os de “Vendas de bens de investimento” (-111,8%) e “Transferências correntes” (-15,0%) e, em valores absolutos, além desses dois (€ -360,6 milhões e € -174,1 milhões, respectivamente), também o dos “Impostos indirectos” (€ -309,5 milhões).

No seu conjunto, as receitas correntes registaram uma taxa de execução superior a 100% (102,9%), fruto, sobretudo, como ficou assinalado, da boa execução nos “Impostos directos” e nos “Rendimentos da propriedade”, enquanto o total das receitas efectivas de capital não foi além de uma taxa de execução de 97,6%, em resultado de o valor negativo da receita classificada em “Vendas de bens de investimento” não ter sido inteiramente compensado pelas restantes receitas de capital apesar da elevadíssima taxa de execução do capítulo “Outras receitas de capital” (6.473,5%).

De referir ainda que o conjunto das “Outras receitas” registou uma taxa de execução próxima dos 100% (99,8%), sendo a taxa de execução registada no “Saldo da gerência anterior” (89,1%) compensada pelas dos dois restantes capítulos – “Reposições não abatidas” (121,0%) e “Recursos Próprios Comunitários” (100,5%).

Dada a importância que a receita fiscal assume no cômputo da receita efectiva, evidenciam-se no quadro seguinte, em relação aos principais impostos, os desvios entre a execução e as previsões.

**Quadro II.17 – Comparação da receita fiscal prevista com a cobrada**

(em milhões de euros)

Designação	OE	Alterações	OE	Exe-	Diferença entre a Execução e o OE			
	inicial		final	cução	Inicial		Final	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%
<b>Impostos directos</b>	<b>13 420,0</b>	<b>0,2</b>	<b>13 420,2</b>	<b>14 763,1</b>	<b>1 343,1</b>	<b>10,0</b>	<b>1 342,9</b>	<b>10,0</b>
Imp. s/ o rend. das pessoas singulares (IRS)	8 600,0	0,0	8 600,0	9 050,5	450,5	5,2	450,5	5,2
Imp. s/ o rend. das pessoas colectivas (IRC)	4 805,0	0,0	4 805,0	5 689,4	884,4	18,4	884,4	18,4
Outros impostos directos	15,0	0,2	15,2	23,2	8,2	54,7	8,0	52,6
<b>Impostos indirectos</b>	<b>21 137,0</b>	<b>47,7</b>	<b>21 184,7</b>	<b>20 875,2</b>	<b>-261,8</b>	<b>-1,2</b>	<b>-309,5</b>	<b>-1,5</b>
Imp. s/ os prod. petrolíferos e energéticos (ISP)	3 395,0	10,0	3 405,0	3 168,9	-226,1	-6,7	-236,1	-6,9
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	13 190,0	37,7	13 227,7	13 196,4	6,4	0,0	-31,3	-0,2
Imp. automóvel (IA) / Imp. sobre veículos (ISV)	1 140,0	0,0	1 140,0	1 186,6	46,6	4,1	46,6	4,1
Imposto sobre o tabaco (IT)	1 395,0	0,0	1 395,0	1 224,7	-170,3	-12,2	-170,3	-12,2
Imp. s/ o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	207,0	0,0	207,0	202,1	-4,9	-2,4	-4,9	-2,4
Imposto do selo (IS)	1 670,0	0,0	1 670,0	1 733,2	63,2	3,8	63,2	3,8
Outros impostos indirectos	140,0	0,0	140,0	163,3	23,3	16,6	23,3	16,6
<b>Total geral</b>	<b>34 557,0</b>	<b>47,9</b>	<b>34 604,9</b>	<b>35 638,3</b>	<b>1 081,3</b>	<b>3,1</b>	<b>1 033,4</b>	<b>3,0</b>

Conforme se verifica, a receita fiscal registou no seu conjunto um desvio em relação às previsões finais de € 1.033,4 milhões (3,0%), tendo o total dos “Impostos directos” superado o valor da previsão orçamental em € 1.342,9 milhões (10,0%) e o dos “Impostos indirectos” ficado aquém do previsto em € 309,5 milhões (1,5%).

Pode ainda observar-se que o maior contributo para a elevada taxa de execução nos impostos directos foi dado pela cobrança do IRC, que excedeu o valor final previsto em € 884,4 milhões (18,4%), sendo, porém, de referir que na cobrança do IRS e dos “Outros impostos directos” foram também superados os valores finais previstos, merecendo realce, na cobrança do primeiro, o valor absoluto do desvio (€ 450,5 milhões) e, na dos segundos, o valor relativo (52,6%).

Quanto aos “Impostos indirectos”, o desvio negativo a nível do total resultou, sobretudo, de não terem sido atingidos os valores previstos para as receitas do ISP (€ -236,1 milhões, -6,9%) e do IT (€ -170,3 milhões, -12,2%), embora também no IVA (€ -31,3 milhões, -0,2%) e no IABA (€ -4,9 milhões, -2,4%) os valores da execução tenham ficado abaixo dos orçamentados. A taxa de execução do total do capítulo só não foi mais baixa em resultado de se terem registado desvios de sinal positivo na cobrança de outros impostos – caso do IS (€ 63,2 milhões, 3,8%), do IA/ISV (€ 46,6 milhões, 4,1%) e do conjunto “Outros impostos indirectos” (€ 23,3 milhões, 16,6%).

## 2.5.2 – Análise da evolução da receita cobrada

O quadro que se segue evidencia a evolução da receita do subsector dos serviços integrados nos últimos cinco anos, em termos de totais por capítulos, seus agrupamentos e total geral.

**Quadro II.18 – Evolução da receita cobrada**

(em milhões de euros)

Designação	2003	2004	2005	2006	2007	Taxas de crescimento nominal (%)				
						2004/03	2005/04	2006/05	2007/06	Média
<b>Receitas correntes</b>	<b>30 650,2</b>	<b>30 695,1</b>	<b>32 198,4</b>	<b>35 106,9</b>	<b>38 444,3</b>	<b>0,1</b>	<b>4,9</b>	<b>9,0</b>	<b>9,5</b>	<b>5,8</b>
Impostos directos	11 255,1	11 307,9	11 519,2	12 610,5	14 763,1	0,5	1,9	9,5	17,1	7,0
Impostos indirectos	17 338,1	17 074,5	18 916,5	20 016,2	20 875,2	-1,5	10,8	5,8	4,3	4,8
Contrib. para SS, CGA e ADSE	92,9	94,4	99,4	102,7	195,4	1,6	5,3	3,3	90,3	20,4
Taxas, multa e out. penalidades	361,6	476,7	410,3	651,1	537,8	31,8	-13,9	58,7	-17,4	10,4
Rendimentos da propriedade	485,2	555,5	193,6	605,0	586,3	14,5	-65,1	212,5	-3,1	4,8
Transferências correntes	634,9	680,9	627,1	669,2	990,3	7,2	-7,9	6,7	48,0	11,8
Venda de bens e serv. correntes	414,1	381,0	378,6	424,9	436,1	-8,0	-0,6	12,2	2,6	1,3
Outras receitas correntes	68,3	124,2	53,7	27,3	60,1	81,8	-56,8	-49,2	120,1	-3,1
<b>Receitas efectivas de capital</b>	<b>625,6</b>	<b>1 533,2</b>	<b>637,5</b>	<b>1 856,9</b>	<b>1 869,4</b>	<b>145,1</b>	<b>-58,4</b>	<b>191,3</b>	<b>0,7</b>	<b>31,5</b>
Venda de bens de investimento	77,5	10,6	125,3	178,4	-38,0	-86,3	1 082,1	42,4	-121,3	-
Transferências de capital	188,5	169,1	80,3	120,9	166,3	-10,3	-52,5	50,6	37,6	-3,1
Activos financeiros	23,8	1 285,1	430,1	1 541,2	1 521,0	5 299,6	-66,5	258,3	-1,3	182,7
Outras receitas de capital	335,8	68,4	1,8	16,4	220,1	-79,6	-97,4	811,1	1 242,1	-10,0
<b>Outras receitas</b>	<b>405,5</b>	<b>456,2</b>	<b>525,9</b>	<b>502,7</b>	<b>625,3</b>	<b>12,5</b>	<b>15,3</b>	<b>-4,4</b>	<b>24,4</b>	<b>11,4</b>
Recursos próprios comunitários	134,2	159,1	144,8	158,9	185,0	18,6	-9,0	9,7	16,4	8,4
Reposições não abatidas	127,4	171,1	210,6	164,2	174,2	34,3	23,1	-22,0	6,1	8,1
Saldo da gerência anterior	143,9	126,0	170,5	179,6	266,1	-12,4	35,3	5,3	48,2	16,6
Total da receita efectiva	31 681,3	32 684,5	33 361,8	37 466,5	40 939,0	3,2	2,1	12,3	9,3	6,6
Passivos financeiros	34 357,3	38 026,4	54 735,1	57 245,8	91 134,6	10,7	43,9	4,6	59,2	27,6
<b>Total da receita</b>	<b>66 038,6</b>	<b>70 710,9</b>	<b>88 096,9</b>	<b>94 712,3</b>	<b>132 073,6</b>	<b>7,1</b>	<b>24,6</b>	<b>7,5</b>	<b>39,4</b>	<b>18,9</b>

No ano em apreço o total da receita efectiva registou um crescimento de € 3.472,5 milhões (9,3%), ainda que se tenha verificado uma desaceleração de 3 pontos percentuais face ao observado em 2006.

Para além dos impostos directos e dos impostos indirectos, que foram decisivos para o referido crescimento, e que são a seguir objecto de análise particularizada, merecem destaque as variações absolutas de sinal positivo ocorridas nos capítulos “Transferências correntes” (€ 321,1 milhões) e “Outras receitas de capital” (€ 203,7 milhões), sendo que a variação registada neste último capítulo corresponde à maior variação relativa (1.242,1%) verificada.





## Tribunal de Contas

Em relação às “Transferências correntes”, o acréscimo assinalado ficou a dever-se, sobretudo, às transferências do subsector dos serviços e fundos autónomos em cuja rubrica foram contabilizados mais € 291,7 milhões do que no ano precedente.

Quanto às “Outras receitas de capital”, o respectivo crescimento está relacionado com a contrapartida financeira pela concessão da exploração da barragem do Alqueva que ascendeu a € 195,0 milhões.

Quanto às variações negativas, são de salientar, principalmente, tanto em valores absolutos como relativos, as observadas no capítulo “Venda de bens de investimento” (€ -216,4 milhões, -121,3%), que apresenta um valor líquido negativo, justificado na CGE pela concretização de restituições elevadas (€ 124,0 milhões) a organismos da tutela dos Ministérios da Defesa e da Justiça. Refira-se ainda que também registaram variações negativas os capítulos “Taxas, multas e outras penalidades” e “Activos financeiros”, os quais no ano anterior tinham crescido de forma acentuada.

No conjunto dos cinco últimos anos regista-se uma taxa média de crescimento nominal da receita efectiva de 6,6%, sendo no capítulo “Activos financeiros” que se observa a taxa mais elevada, em parte devido ao facto de ser também este o capítulo que apresenta o valor mais baixo no início do período.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução da receita fiscal, discriminada segundo os principais impostos.

**Quadro II.19 – Evolução da receita fiscal**

(em milhões de euros)

Designação	2003	2004	2005	2006	2007	Taxas de crescimento nominal (%)				
						2004/03	2005/04	2006/05	2007/06	Média
<b>Impostos directos</b>	<b>11 255,1</b>	<b>11 307,9</b>	<b>11 519,2</b>	<b>12 610,5</b>	<b>14 763,1</b>	<b>0,5</b>	<b>1,9</b>	<b>9,5</b>	<b>17,1</b>	<b>7,0</b>
Imp. rend. pessoas singulares (IRS)	7 379,4	7 398,1	7 753,3	8 233,3	9 050,5	0,3	4,8	6,2	9,9	5,2
Imp. rend. pessoas colectivas (IRC)	3 768,1	3 891,8	3 721,3	4 333,0	5 689,4	3,3	-4,4	16,4	31,3	10,9
Outros impostos directos	107,6	18,0	44,6	44,2	23,2	-83,3	147,8	-0,9	-47,5	-31,9
<b>Impostos indirectos</b>	<b>17 338,1</b>	<b>17 074,5</b>	<b>18 916,5</b>	<b>20 016,2</b>	<b>20 875,2</b>	<b>-1,5</b>	<b>10,8</b>	<b>5,8</b>	<b>4,3</b>	<b>4,8</b>
Imp. prod. petr. e energéticos (ISP)	2 946,4	2 963,5	2 992,8	3 045,1	3 168,9	0,6	1,0	1,7	4,1	1,8
Imp. s/ o valor acrescentado (IVA)	10 562,0	10 340,7	11 671,6	12 401,1	13 196,4	-2,1	12,9	6,3	6,4	5,7
Imp. automóvel (IA) / veículos (ISV)	985,1	1 121,2	1 173,2	1 166,0	1 186,6	13,8	4,6	-0,6	1,8	4,8
Imposto sobre o tabaco (IT)	1 223,9	1 027,0	1 322,9	1 426,4	1 224,7	-16,1	28,8	7,8	-14,1	0,0
Imp. álcool e beb. alcoólicas (IABA)	206,8	197,3	179,9	184,1	202,1	-4,6	-8,8	2,3	9,8	-0,6
Imposto do selo (IS)	1 349,5	1 368,9	1 457,6	1 632,9	1 733,2	1,4	6,5	12,0	6,1	6,5
Outros impostos indirectos	64,4	55,9	118,5	160,6	163,3	-13,2	112,0	35,5	1,7	26,2
<b>Total geral</b>	<b>28 593,2</b>	<b>28 382,4</b>	<b>30 435,7</b>	<b>32 626,7</b>	<b>35 638,3</b>	<b>-0,7</b>	<b>7,2</b>	<b>7,2</b>	<b>9,2</b>	<b>5,7</b>

Verifica-se que em 2007 o conjunto da receita fiscal registou uma taxa de crescimento de 9,2%, dois pontos percentuais acima da verificada em 2006.

Para este crescimento contribuiu de forma diferenciada o conjunto dos impostos directos, com um aumento de € 2.152,6 milhões (17,1%), e o dos impostos indirectos, que cresceu € 859,0 milhões (4,3%).

Em relação ao primeiro dos referidos agrupamentos é de salientar, sobretudo, o crescimento da receita líquida do IRC, tanto em termos absolutos (€ 1.356,4 milhões), como relativos (31,3%), embora

também mereça destaque o aumento verificado no IRS (€ 817,2 milhões em valor absoluto e 9,9% em valor relativo).

Quanto aos impostos indirectos, o que mais contribuiu para o aumento da receita foi o IVA que cresceu € 795,3 milhões relativamente a 2006 (6,4%), merecendo ainda relevo as variações de sinal positivo observadas no ISP (€ 123,8 milhões, 4,1%) e no IS (€ 100,3 milhões, 6,1%), e de sinal negativo no IT (€ -201,7 milhões, -14,1%). Por outro lado, no IABA observa-se a maior variação de sinal positivo em termos relativos (9,8%) embora, dado o menor peso do imposto, lhe corresponda uma variação em valor absoluto (€ 18,0 milhões) bastante inferior às anteriormente referidas.

No conjunto dos anos considerados verifica-se que o crescimento médio do total da receita fiscal foi de 5,7%, tendo os impostos directos crescido mais do que os indirectos na média do período (7,0% e 4,8%, respectivamente) e em todos os anos com excepção de 2005.

Tomando como deflatores as taxas de variação dos preços implícitas no Produto Interno Bruto (PIB) no período 2003-2007,<sup>1</sup> obtiveram-se as taxas de crescimento real expressas no quadro seguinte:

**Quadro II.20 – Taxas de crescimento real**

(em percentagem)

Designação	2004/03	2005/04	2006/05	2007/06	Média
Total da receita efectiva	0,7	-0,5	9,2	6,2	3,8
Receita fiscal	-3,1	4,6	4,3	6,1	2,9
Receita efectiva não fiscal	36,0	-33,7	60,9	6,4	11,5
PIB	1,5	0,9	1,3	1,8	1,4

No que concerne às variações 2007/2006 observa-se que as taxas apuradas para os totais da receita fiscal (6,1%) e da receita efectiva não fiscal (6,4%) são similares, apresentando o total da receita efectiva uma taxa de 6,2%.

Contudo, no conjunto do período 2003-2007, verifica-se que a taxa média de crescimento real da receita efectiva não fiscal foi muito superior à da receita fiscal (8,6 pp), resultando para o total da receita efectiva uma taxa média superior à da receita fiscal em 0,9 pp.

Em termos comparativos com a taxa média de crescimento do PIB no mesmo período, conclui-se que a deste agregado macroeconómico foi inferior em 1,5 pp à da receita fiscal, em 10,1 pp à da receita efectiva não fiscal e em 2,4 pp à do total da receita efectiva.

As diferenciadas taxas de crescimento ao nível dos totais dos capítulos da receita efectiva, e dos seus agrupamentos, implicaram alterações nos respectivos pesos relativos, conforme se evidencia no quadro seguinte.

<sup>1</sup> Apurado pelos serviços do Tribunal com base nos elementos publicados na CGE.



Quadro II.21 – Estrutura da receita efectiva

(em percentagem)

Designação	2003	2004	2005	2006	2007	Média
<b>Receitas correntes</b>	<b>96,7</b>	<b>93,9</b>	<b>96,5</b>	<b>93,7</b>	<b>93,9</b>	<b>94,9</b>
Impostos directos	35,5	34,6	34,5	33,7	36,1	34,9
Impostos indirectos	54,7	52,2	56,7	53,4	51,0	53,5
Contribuições para a SS, CGA e ADSE	0,3	0,3	0,3	0,3	0,5	0,3
Taxas, multas e outras penalidades	1,1	1,5	1,2	1,7	1,3	1,4
Rendimentos da propriedade	1,5	1,7	0,6	1,6	1,4	1,4
Transferências correntes	2,0	2,1	1,9	1,8	2,4	2,0
Venda de bens e serviços correntes	1,3	1,2	1,1	1,1	1,1	1,2
Outras receitas correntes	0,2	0,4	0,2	0,1	0,1	0,2
<b>Receitas efectivas de capital</b>	<b>2,0</b>	<b>4,7</b>	<b>1,9</b>	<b>5,0</b>	<b>4,6</b>	<b>3,7</b>
Venda de bens de investimento	0,2	0,0	0,4	0,5	-0,1	0,2
Transferências de capital	0,6	0,5	0,2	0,3	0,4	0,4
Activos financeiros	0,1	3,9	1,3	4,1	3,7	2,7
Outras receitas de capital	1,1	0,2	0,0	0,0	0,5	0,4
Outras receitas	<b>1,3</b>	<b>1,4</b>	<b>1,6</b>	<b>1,3</b>	<b>1,5</b>	<b>1,4</b>
Recursos próprios comunitários	0,4	0,5	0,4	0,4	0,5	0,4
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,4	0,5	0,6	0,4	0,4	0,5
Saldo da gerência anterior	0,5	0,4	0,5	0,5	0,6	0,5
<b>Total da receita efectiva</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Verifica-se que, em 2007, o conjunto das “Receitas correntes” representou 93,9% do total da receita efectiva, tendo aumentado em 0,2 pp o seu peso relativo comparativamente ao valor observado no ano anterior mas situando-se, ainda assim, 1,0 pp abaixo do valor médio.

Refira-se que o peso das receitas correntes é essencialmente determinado pela receita dos impostos, que representou 88,4% do total da receita efectiva na média do período.

Observa-se que em 2007, tal como em 2006, o peso da receita fiscal se situou 1,3 pp abaixo do valor médio, e que os valores máximo e mínimo foram atingidos em 2005 e 2004 – 2,8 pp acima médio e 1,6 pp abaixo daquele valor, respectivamente. Assim, a maior variação no peso relativo da receita fiscal consistiu no aumento de 4,4 pp de 2004 para 2005, o que resultou, sobretudo, do elevado crescimento nominal da receita fiscal neste último ano, conjugado com variações negativas nos activos financeiros e nos rendimentos da propriedade.

O agrupamento “Receitas efectivas de capital” representou em média 3,7% do total da receita efectiva, situando-se no último ano 0,9 pp acima do valor médio, não obstante ter reduzido em 0,4 pp a sua importância relativa face ao valor observado em 2006. Refira-se que o capítulo de maior relevo neste grupo foi o dos “Activos financeiros” (2,7% da receita efectiva, na média do período).

Por sua vez, as receitas não classificadas de correntes ou de capital, ou seja, as dos capítulos “Recursos próprios comunitários”, “Reposições não abatidas nos pagamentos” e “Saldo da gerência anterior”, que integram o agrupamento “Outras receitas”, representaram na média do período apenas 1,4% do total repartindo-se de forma similar pelos três referidos capítulos – cerca de 0,5% para cada um, com ligeiras oscilações de ano para ano.

Tendo em conta a importância da receita fiscal, apresenta-se no quadro seguinte a estrutura da mesma, segundo os principais impostos.

**Quadro II.22 – Estrutura da receita fiscal**

(em percentagem)

Designação	2003	2004	2005	2006	2007	Média
<b>Impostos directos</b>	<b>39,4</b>	<b>39,8</b>	<b>37,8</b>	<b>38,7</b>	<b>41,4</b>	<b>39,5</b>
Imp s/ o rend. das pessoas singulares (IRS)	25,8	26,1	25,5	25,2	25,4	25,6
Imp s/ o rend. das pessoas colectivas (IRC)	13,2	13,7	12,2	13,3	16,0	13,7
Outros impostos directos	0,4	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2
<b>Impostos indirectos</b>	<b>60,6</b>	<b>60,2</b>	<b>62,2</b>	<b>61,3</b>	<b>58,6</b>	<b>60,5</b>
Imp. s/ prod. petrolíferos e energéticos (ISP)	10,3	10,4	9,8	9,3	8,9	9,7
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	36,9	36,4	38,3	38,0	37,0	37,4
Imp. automóvel (IA) / Imp. s/ veículos (ISV)	3,4	4,0	3,9	3,6	3,3	3,6
Imposto sobre o tabaco (IT)	4,3	3,6	4,3	4,4	3,4	4,0
Imp. s/ álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	0,7	0,7	0,6	0,6	0,6	0,6
Imposto do selo (IS)	4,7	4,8	4,8	5,0	4,9	4,8
Outros impostos indirectos	0,2	0,2	0,4	0,5	0,5	0,4
<b>Total geral</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Conclui-se que o capítulo “Impostos indirectos” representou em termos médios 60,5% da receita fiscal, assumindo em todos os anos do período um peso superior a 60%, com excepção de 2007, em que se situou 1,9 pp abaixo do valor médio, em resultado, sobretudo, do acentuado crescimento dos impostos directos neste ano – em especial do IRC, que aumentou em 2,7 pp o seu peso relativo, passando a representar 16,0% da receita fiscal.

Observa-se ainda que, para além do IRC, também o IRS aumentou em 2007 o seu peso relativo, todavia apenas em 0,2 pp, passando a representar 25,4% do total e mantendo a sua posição de segundo maior imposto em termos de receita líquida.

Quanto ao IVA, que continuou a ser o imposto gerador de maior receita líquida – 37,0% do total em 2007 –, viu diminuída em 1,0 pp a sua posição relativa no conjunto dos impostos, não obstante a respectiva receita ter crescido nominalmente 6,4% no ano em apreço.

No quadro que se segue apresenta-se o peso da receita líquida no PIB, relativamente às mesmas rubricas que constam do quadro relativo às taxas de crescimento real.

**Quadro II.23 – Peso da receita líquida no PIB**

(em percentagem)

Designação	2003	2004	2005	2006	2007	Média
Total da receita efectiva	22,9	22,7	22,4	24,1	25,2	23,5
Receita fiscal	20,6	19,7	20,4	21,0	21,9	20,8
Receita efectiva não fiscal	2,2	3,0	2,0	3,1	3,3	2,7

Fonte: DGO (CGE)

Relativamente ao “Total da receita efectiva”, verifica-se que o seu peso relativo tem aumentado nos últimos anos, atingindo 25,2% do PIB em 2007, valor que excede o do ano anterior em 0,9 pp e em 1,7 pp o valor médio do período.



## Tribunal de Contas

---

*Handwritten signature*

Por sua vez, o conjunto da receita fiscal tem aumentado também a sua importância no agregado em apreço atingindo 21,9% em 2007, ou seja, mais 0,9 pp do que no ano anterior e superior em 1,9 pp ao valor médio.

Por último, refira-se que o peso da “Receita efectiva não fiscal” do PIB em 2007 (3,3%) é igualmente superior aos valores observados em 2006 (mais 0,2 pp) e na média do período (0,6 pp).

Sobre este ponto o Ministro das Finanças, as Direcções-Gerais do Orçamento, dos Impostos e das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP, no exercício do contraditório, não teceram quaisquer comentários.



**Tribunal de Contas**

---

***CAPÍTULO III***

*Execução do Orçamento da  
Despesa*





### III – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA

#### 3.1 – Considerações gerais sobre a despesa orçamental

As despesas dos serviços integrados, segundo as classificações orgânica, funcional e económica constam de forma agregada do Volume I da Conta (Mapas II a IV) e de forma desenvolvida dos Tomos IV a VI do Volume II (Mapa 17). No Mapa 17 – “Desenvolvimento das despesas Subsector Estado” são discriminadas segundo aquelas classificações, por tipo de fonte de financiamento e, ainda, por programa e medida, quando integradas em programas<sup>1</sup>.

Essa “despesa paga” corresponde aos pagamentos autorizados pelos serviços processadores através do sistema de informação contabilística (SIC) e efectuados pelo Tesouro<sup>2</sup>, deduzidos do valor das reposições abatidas nos pagamentos (em que se incluem as reposições retrotraídas). Esse processamento, através do SIC, passou a abranger, a partir de 2004, todas as despesas do Orçamento dos serviços integrados, incluindo as transferências das verbas nele inscritas para serviços e fundos autónomos, bem como transferências de verbas, por classificação económica, para serviços integrados, sem que, neste caso, correspondam a pagamentos efectivos<sup>3</sup> (cfr. pontos 3.1 alínea b) e 3.2).

Em 2007, conforme se desenvolve no ponto 3.3, o total da despesa líquida do Orçamento dos serviços integrados ascendeu a € 132.073.619.110,06<sup>4</sup>, correspondente ao montante dos fundos saídos do Tesouro para pagamento de despesas orçamentais, no valor total de € 132.236.355.763,47, deduzido de € 162.736.653,41 de reposições abatidas nos pagamentos, efectuadas no próprio ano (€ 162.026.546,02) e, em 2008 (€ 710.107,39), retroagidas a 2007.

Quanto aos serviços e fundos autónomos (SFA), o resumo das suas despesas orçamentais (pagamentos líquidos) por classificação orgânica, funcional e económica consta, respectivamente, dos Mapas VII a IX do Volume I da Conta, evidenciando o Mapa 32 uma “Discriminação das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos” (de “funcionamento normal” e de “investimentos do plano”) apenas por classificação económica (Tomos XI e XII do Volume II), embora esses orçamentos tenham sido executados também com a discriminação mencionada para os serviços integrados, designadamente, por classificação funcional, fonte de financiamento e actividade e, para as despesas abrangidas, por programa e medida.

Salienta-se que, tanto em relação aos valores da receita como da despesa, a Conta evidencia, de forma sintetizada, os valores da “conta de gerência” registados pelo respectivo SFA no sistema informático criado para o efeito (em 2004), pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública.

<sup>1</sup> As despesas são ainda discriminadas por actividades, classificação não apresentada no Mapa 17.

<sup>2</sup> O processamento do pagamento das despesas orçamentais através do SIC caracteriza-se, essencialmente, por depender da prévia autorização, pela respectiva Delegação da DGO, do Pedido de Libertação de Créditos (PLC) por conta das respectivas dotações e por ser efectuado por transferência electrónica interbancária através dos meios de pagamento do Tesouro.

<sup>3</sup> Conforme estabelece, à semelhança de anos anteriores, o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março (decreto de execução orçamental): “Assumem as competências de serviços processadores, durante o ano de 2007, os gabinetes de gestão financeira, as secretarias-gerais e outros departamentos ou serviços que, através do sistema de informação contabilística, procedam a transferências para serviços e fundos autónomos ou a transferência de verbas, por classificação económica, para serviços integrados”.

<sup>4</sup> Esta despesa não inclui a execução orçamental do Fundo Português de Carbono (€ 11.615.117) por não ter sido processada através do SIC, situação que se analisa no final da alínea a) deste ponto.



Em 2007, uma vez mais, conforme tem sido reiteradamente salientado pelo Tribunal, não foram registados naquele sistema os valores da conta da Assembleia da República (abrangendo as verbas afectas à Comissão Nacional de Eleições, à Comissão Nacional de Protecção de Dados, à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos<sup>1</sup>), pelo que a sua execução orçamental não figura nesses mapas da CGE (€ 93,5 milhões de despesa).

Recomenda-se que sejam desenvolvidos os procedimentos necessários para garantir que todos os serviços evidenciem as suas receitas e despesas na Conta Geral do Estado e, conforme vem sendo mencionado desde o Parecer sobre a CGE/2004, relativamente à conta da Assembleia da República, recomenda-se que sejam envidados esforços para que os seus valores passem a constar dos mapas obrigatórios da CGE e não apenas em anexo, de forma isolada.

A DGO, na sua resposta, limita-se a referir que “(...) não se pronuncia quanto à falta de registo no sistema informático SIGO/SFA da execução orçamental da Assembleia da República, continuando a assegurar a publicação dos dados derivados da informação que lhe é disponibilizada”.

Conforme mencionado no Relatório sobre a CGE/2007, relativamente a cinco SFA foi considerada a execução orçamental do 4.º trimestre de 2007, provisória (Turismo de Portugal, Administração Regional de Saúde do Alentejo, Universidade dos Açores, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e do Instituto Superior Técnico), uma vez que o respectivo organismo não introduziu, atempadamente, os valores finais da sua conta de gerência no mencionado sistema informático<sup>2</sup>.

Neste ano, o total evidenciado na Conta de despesas líquidas dos serviços e fundos autónomos ascendeu a € 35.984.183.577.

No entanto, os valores da “despesa paga” evidenciados na Conta merecem, no sentido de introduzir maior rigor e transparência às contas públicas, as seguintes considerações gerais, na sua maioria já efectuadas pelo Tribunal em anteriores Pareceres sem que se tenha assistido a suficientes melhorias.

#### **a) Dotações orçamentais insuficientes e realização de despesas à margem do Orçamento**

A despesa orçamental registada na Conta é apenas a “despesa paga”, o que significa que os encargos do Estado vencidos que não tenham sido pagos por insuficiência de dotação ou outra razão não são evidenciados.

Esta informação continua a não estar disponível, embora no Relatório sobre a CGE/2007 seja apresentada, pela primeira vez, informação de fonte extra-orçamental, recolhida especificamente para o efeito, sobre os encargos assumidos e não pagos<sup>3</sup> (que, no final do ano, ascendiam a € 1.190,4 milhões), incluindo assim, quer os encargos vencidos, quer os vincendos.

Com recurso ao sistema de informação contabilística em que se baseia a Conta, conforme referido em anteriores Pareceres, a partir de 2002, na execução orçamental da despesa foram criadas classificações

---

<sup>1</sup> Organismos com autonomia apenas administrativa mas que não têm as suas despesas especificadas através da execução orçamental dos serviços integrados.

<sup>2</sup> Tem-se verificado, na generalidade dos casos, que os valores da execução orçamental do 4.º Trimestre não diferem significativamente dos valores da conta de gerência, pelo que a solução adoptada visou colmatar a referida falta de informação definitiva.

<sup>3</sup> Ver “Quadro 23 – Encargos assumidos e não pagos de 2007, por classificação económica”, “Quadro 106 – Encargos assumidos e não pagos” e “Quadro 107 – Dívidas do Serviço Nacional de Saúde” (Volume I da CGE/2007).



para identificar o pagamento de despesas de anos anteriores<sup>1</sup>, ou seja, correspondentes a facturas com prazo de pagamento até 31 de Dezembro do ano anterior<sup>2</sup>.

Como também já foi referido nesses Pareceres, este tipo de contabilização orçamental, efectuado na altura do processamento do pagamento dessas despesas, tem limitações, uma vez que, para além de não ser aplicado por todos os organismos públicos<sup>3</sup>, leva a que o montante total das despesas que transitaram em dívida, caso não se verifiquem atrasos nos pagamentos superiores a um ano, apenas possa ser conhecido no final da execução orçamental do ano seguinte, ou seja, as despesas que, no final de 2007, transitaram em dívida, serão conhecidas através da execução orçamental de 2008, caso tenham sido pagas nesse ano.

A DGO, na sua resposta, refere que “(...) tem vindo a aperfeiçoar o modelo de registo e as instruções aplicáveis, visando garantir a transparência da situação (...)”.

Em 2007, o pagamento de “dívidas transitadas de 2006” pelos serviços integrados e pelos SFA<sup>4</sup>, tendo-se excluído (consolidado) as transferências entre as respectivas unidades, ascendeu, respectivamente, a € 172,5 milhões e a € 1.226,4 milhões, totalizando € 1.398,9 milhões.

Para apurar os motivos de terem transitado para o ano seguinte dívidas vencidas de 2007, os serviços de apoio do Tribunal realizaram acções de verificação junto dos organismos (serviços integrados e serviços e fundos autónomos) que constam do quadro seguinte, seleccionados tendo por base os pagamentos de “despesas de anos anteriores” efectuados até Março de 2008<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> Em 2002, através da actividade 1.98 –“Despesas de anos anteriores”; em 2003, através da alínea zz; e estabeleceu a Circular da DGO n.º 1306, de 5 de Janeiro de 2004 que fosse, em 2004, através de subalínea cujo segundo dígito seja 9. Para 2007, a Circular da DGO n.º 1333-A (instruções complementares ao decreto de execução orçamental), no ponto 1.3, clarificou que deveria manter-se “(...) o adequado registo de pagamentos que respeitem a compromissos de anos anteriores, com a devida especificação, em termos de classificação económica, oportunamente divulgada pela Circular Série A n.º 1306 (...)”.

<sup>2</sup> Clarificação estabelecida pela Circular da DGO n.º 1299, de 18/02/2003.

<sup>3</sup> Por exemplo, de acordo com as bases de dados da execução orçamental do sistema de informação e gestão orçamental (SIGO), em vários casos, os organismos, na designação das subalíneas, embora mencionem tratar-se do pagamento de despesas de anos anteriores, não empregam o correspondente código numérico, o que impede o apuramento da totalidade desses encargos.

<sup>4</sup> Note-se que a execução orçamental dos SFA, apresentada no SIGO, permite identificar as despesas de anos anteriores ao nível da subalínea, através do 2.º dígito 9 e, também, pelos valores inscritos na coluna com a designação “Despesas pagas de anos anteriores”, sendo a sua totalidade considerada na presente análise.

<sup>5</sup> Por se tratar da informação disponível à data de execução da acção.

**Quadro III.1 – Processos examinados de dívidas transitadas para 2008**

(em euros)

Sub-sector	Ministério	Serviço/orgânica	Encargos transitados de 2007 (*)	Pago até 31-03-2008	Juros de mora	Motivo do não pagamento em 2007	
						Insuficiente dotação orçamental	Outro
Serviços integrados	Agricultura, do Desenvol. Rural e das Pescas	<b>Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b>	<b>6 956 664</b>	<b>633 488</b>			
		Melhoramentos fundiários	5 097 902	-	(a) 262 986	x	
		Encargos das instalações	759 125	334 495		x	
		Estudos, pareceres, projectos e consultadorias	336 929	-		x	
		Outras classificações económicas	298 993	298 993	(b)	x	
	Justiça	<b>Secretaria-Geral do MJ – Subsistema de Saúde da Justiça</b>	<b>4 802 897</b>	<b>2 453 074</b>			
		Encargos com a saúde	4 798 630	2 452 285			(iii)
		Outras classificações económicas	4 267	789			
	Finanças e Administração Pública	<b>Direcção-Geral dos Impostos</b>	<b>1 128 619</b>	<b>1 122 439</b>			
		Outros serviços	497 774	491 198			(ii)
Outros bens		337 842	337 842			(ii)	
Material de escritório		113 261	113 261			(ii)	
	Outras classificações económicas	179 741	179 902			(ii)	
Administração Interna	<b>Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária</b>	<b>479 332</b>	<b>446 966</b>				
	Transferências correntes p/ a administração local	421 459	421 459			(iv) (vi)	
	Outras classificações económicas	57 873	25 507			(iv)	
	<b>Subtotal</b>	<b>13 367 511</b>	<b>4 655 966</b>				
Serviços e fundos autónomos	Saúde	<b>ARS de Lisboa e Vale do Tejo, IP</b>	<b>240 886 593</b>	<b>85 301 472</b>			
		Serviços de saúde	157 056 931	38 618 201			(i) (ii) (iii)
		Produtos vendidos nas farmácias	41 418 056	41 726 172			(i)
		Subsídios de férias e Natal	15 199 241				(i)
		Pessoal dos quadros - regime de função pública	13 460 102				(i)
		Outras classificações económicas	13 752 263	4 957 099			(ii)
	Agricultura, do Desenvol. Rural e das Pescas	<b>Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I.P.</b>	<b>14 127 282</b>	<b>(c) 8 062 306</b>			
		Com projectos financiados	9 494 388	4 088 115		x	
		Outras classificações económicas	4 632 894	3 974 191		x	(ii)
	Obras Públicas, Transportes e Comunicações	<b>Laboratório Nacional de Engenharia Civil</b>	<b>2 275 760</b>	<b>(d) 556 563</b>			
		Estudos, pareceres, projectos e consultadorias	506 313	223 670			(v)
		Limpeza e higiene	226 210				(v)
		Transferências p/ instituições sem fins lucrativos	182 500				(v)
		Serviços de saúde	144 645	2 602			(v)
Vigilância e segurança		143 123				(v)	
Equipamento básico		136 169	136 169			(v)	
Assistência técnica		125 010	44 417			(v)	
	Deslocações e estadas	118 678	5 691			(v)	
	Outras classificações económicas	693 113	144 014			(v)	
Cultura	<b>Fundo de Fomento Cultural</b>	<b>1 169 623</b>	<b>1 169 491</b>				
	Prémios, condecorações e ofertas	1 169 623	1 169 491		x	(vi)	
	<b>Subtotal</b>	<b>258 459 259</b>	<b>95 089 833</b>				
	<b>Total</b>	<b>271 826 770</b>	<b>99 745 799</b>				
	<b>Total das despesas de anos anteriores pagas até 31-03-2008</b>		<b>397 876 956</b>				
	<b>Peso no total da despesa de anos anteriores (%)</b>		<b>25,1</b>				

(\*) Valores contabilizados pelos organismos à data do trabalho de campo.

(a) Juros pedidos durante 2007, pelos fornecedores, por incumprimento dos prazos de pagamento. Estes pedidos foram objecto de informação submetida a autorização do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, não tendo, até Junho de 2008, sido objecto de despacho.

(b) Juros, de montante não apurado, por atraso no pagamento de facturas de electricidade à EDP, relativas ao funcionamento das centrais hidroeléctricas e estações elevatórias.

(c) Inclui € 68.488 relativos a pagamentos efectuados até 31-03-2008, não registados no SIGO (subsiste uma diferença de € 38).

(d) Inclui € 794 que, por lapso, não foram registados no SIGO em Março de 2008.



A transição de encargos em dívida para 2008, nos serviços analisados, para além de situações de insuficiência de dotação orçamental evidenciadas no quadro anterior, ficou a dever-se, essencialmente, aos seguintes motivos:

- (i) Critério de contabilização com base no princípio da especialização dos exercícios (de acordo com as regras da contabilidade patrimonial), pelo qual o custo é reconhecido no ano em que é incorrido, independentemente da data em que venha a ser pago (ou da sua data de vencimento).

A ARSLVT utiliza a contabilidade patrimonial, registando correctamente, em 2008, na conta 697 – Correções relativas a exercícios anteriores, a facturação do ano anterior que não fora considerada no exercício económico de 2007. Esta contabilização, com base numa tabela de equivalência, é convertida para classificações orçamentais da despesa, a registar em sublinha 9. Assim, de acordo com a informação facultada, a maioria das despesas inscritas refere-se a facturação de Dezembro de 2007, cujo prazo de pagamento só terminaria em 2008. De acordo com as orientações da DGO, estas despesas não deveriam ser registadas na sublinha 9.

- (ii) Dispersão geográfica dos serviços, com o conseqüente atraso na recepção e conferência da facturação (abrange essencialmente despesas com instalações, consumos, material, vigilância e segurança, limpeza e higiene), impedindo que os serviços centrais possam proceder ao seu pagamento atempado<sup>1</sup>.

- (iii) A entrada tardia dos documentos de despesa não permitiu a sua conferência e pagamento no ano a que respeitam (Secretaria-Geral do Ministério da Justiça) ou, tendo a despesa sido paga através do fundo de maneiço de serviços descentralizados (por exemplo, Centros de Saúde) é contabilizada pelos serviços centrais (Administração Regional de Saúde) posteriormente, após a recepção do comprovativo de pagamento.

- (iv) Extinção da Direcção-Geral de Viação e criação da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), que lhe sucedeu numa parte das suas atribuições, sendo as restantes cometidas ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT) que herdou, igualmente, o sistema informático e de gestão. Uma vez que a ANSR iniciou a sua actividade a 01-11-2007, não lhe foi possível até ao final do ano, carregar no SIC todo o cadastro de fornecedores e beneficiários de transferências<sup>2</sup>, inviabilizando os correspondentes pagamentos.

- (v) Cobrança de receitas próprias insuficiente para permitir pagar as despesas. A não arrecadação de receita deveu-se, essencialmente, a atrasos no pagamento de clientes<sup>3</sup> e a atrasos na contratualização (e subsequente facturação) de serviços já prestados.

- (vi) Ausência de elementos essenciais para poder efectuar o pagamento.

Relativamente aos critérios aplicados na contabilização de “*despesas de anos anteriores*”, verificou-se que, em regra, são contabilizadas as dívidas vencidas, excepto no caso da ARS de Lisboa e Vale do Tejo I.P. que, como foi referido, utilizou o critério da especialização dos exercícios. Este, e outros casos idênticos, deverão ser objecto de acompanhamento e correcção pela DGO, devendo, para o

<sup>1</sup> Cite-se, a título de exemplo, o caso da DGCI que, de acordo com a informação facultada, a 31-12-2007, não tinha, nos serviços de contabilidade, facturas por pagar.

<sup>2</sup> Essencialmente, municípios, aos quais a ANSR distribui a parte que lhes compete na receita das contra-ordenações.

<sup>3</sup> O balanço do LNEC, de 2007, identifica na conta 211 – Clientes, conta corrente € 2.860.526 e na conta 218 – Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa € 1.295.029.

efeito, emitir as correspondentes instruções, sob pena de se tornar pouco fiável esta classificação das despesas.

Conforme tem sido reiteradamente salientado pelo Tribunal, os encargos públicos devem ser pagos, nas datas legal ou contratualmente estabelecidas, devendo o controlo da despesa ser efectuado a montante, na altura da constituição dos encargos e não no momento do seu pagamento.

O diferimento dos pagamentos para o ano seguinte, contrariando o princípio da anualidade estabelecido na Lei de enquadramento orçamental, para além de outros aspectos adiante referidos, acarreta, por vezes, o pagamento de juros, como se verificou na acção realizada junto da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, não tendo sido observado o princípio da boa gestão financeira<sup>1</sup>.

O Tribunal, no Parecer sobre a Conta tem vindo acompanhar outras situações em que, habitualmente, se verifica a transição de encargos por pagar. Assim, relativamente aos encargos por pagar à EDP, decorrentes dos apoios à actividade de produção de energia eléctrica por pessoas singulares ou por pessoas colectivas de direito público ou privado<sup>2</sup>, esta empresa informou que se encontravam em dívida, no final de 2007, € 6.842.842, dos quais € 5.826.871 relativos a pagamentos efectuados em 2002 e o restante relativo a juros, calculados desde as datas do pagamento até 31-12-2007. Estes valores carecem ainda da validação da Direcção-Geral de Energia e Geologia, de acordo com a informação prestada por esta entidade, situação que o Tribunal irá acompanhar.

No que refere aos valores em dívida relativos ao “subsídio à electricidade verde”, de acordo com a estimativa do IFAP, ascendiam a € 10 milhões no final de 2007.

Foi ainda apurado, no que respeita aos compromissos assumidos no âmbito dos contratos relativos à convergência tarifária da energia eléctrica celebrados em 2003 com as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, cujos valores definitivos, apurados pela ERSE (Entidade Reguladora para os Serviços Energéticos), ascendem a cerca de € 103,4 milhões, que estavam vencidos e não pagos, em 31 de Dezembro de 2007, encargos no valor global de € 39,6 milhões<sup>3</sup>, a que acrescem juros de mora, expressamente previstos naqueles contratos<sup>4</sup>.

Em termos gerais, devem ser estudadas soluções para resolver o problema do atraso no pagamento das despesas do Estado (serviços integrados e SFA), pois tal procedimento limita-se a adiar o pagamento de encargos sem que corresponda a qualquer redução na despesa economicamente realizada, tanto mais que, para além das consequências financeiras para o Estado (juros de mora), o atraso nos pagamentos envolve custos sociais (não contabilizados), nomeadamente dificuldades de gestão financeira para os fornecedores do Estado, em particular para os de menor dimensão.

---

<sup>1</sup> Princípio estabelecido no artigo 42.º da Lei de enquadramento orçamental e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (a despesa deve satisfazer o princípio da economia, eficiência e eficácia).

<sup>2</sup> Previsto no Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio e suas alterações.

<sup>3</sup> Electricidade dos Açores, SA (€ 13,8 milhões), ex-Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas (€ 9,0 milhões) e Empresa de Electricidade da Madeira, SA (€ 16,8 milhões)

<sup>4</sup> Àquela data, o total em dívida (excluindo juros de mora) ascendia a € 101,5 milhões, embora € 61,9 milhões não estivessem ainda vencidos.



A DGO, na sua resposta, refere que se tem “(...) vindo a observar um esforço acrescido para resolver o problema e, em particular, estão previstas importantes medidas nesse sentido na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2009.”<sup>1</sup>.

Por seu turno, o Ministro das Finanças, na sua resposta, refere que:

*“ (...) partilha da preocupação expressa (...) quanto aos problemas criados (...) devido aos prazos de pagamento alargados praticados por entidades públicas, tendo aprovado, em Novembro de 2008, o «Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado» que (...) visa garantir os pagamentos a credores privados das dívidas vencidas dos serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, das Regiões Autónomas e dos Municípios, visando a continuação da redução dos prazos de pagamento a fornecedores praticados por entidades públicas.”*

Além dos encargos em dívida que transitam para o ano seguinte e são pagos por despesa orçamental, continuou, em 2007<sup>2</sup>, a verificar-se a assunção de passivos e a regularização de responsabilidades decorrentes de situações do passado<sup>3</sup>, envolvendo a liquidação de € 452,1 milhões, ilegalmente, à margem do Orçamento do Estado, por operações específicas do Tesouro (OET)<sup>4</sup>.

Na sua resposta, a DGO “(...) não considera que se possa qualificar como ilegais a assunção de passivos e a regularização de responsabilidades decorrentes do passado, quando estas operações estão previstas nos artigos 108º e 109º da LOE 2007 (...)” e destaca que “(...) a partir do Orçamento de Estado para 2008 estas situações não estão previstas.”.

O Tribunal reitera que, em termos de contabilidade pública, na qual se baseia a Conta Geral do Estado, o pagamento dessas despesas, não evidenciadas na CGE, constituiu clara violação da Lei<sup>5</sup> e significou a sua desorçamentação.

Em 2007, foi ainda despendido € 11.615.117 pelo Fundo Português de Carbono, essencialmente em activos financeiros, sem que tenha sido objecto de registo na Conta Geral do Estado<sup>6</sup>.

<sup>1</sup> Designadamente, no Relatório que acompanha a proposta de Orçamento do Estado para 2009 é referido o objectivo de atingir, como meta de longo prazo, um prazo médio de pagamentos de 30 a 40 dias e, até 2010, uma redução de 30 dias em relação aos prazos verificados no final de 2008.

<sup>2</sup> Salienta-se que a Lei do Orçamento do Estado para 2008 prevê que a aquisição de activos e assunção de passivos e a regularização de responsabilidades sejam financiados por dotação orçamental inscrita no Capítulo 60 do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

<sup>3</sup> Operações previstas nos artigos 108.º e 109.º da Lei do Orçamento para 2007.

<sup>4</sup> Cfr. ponto 6.6.3.

<sup>5</sup> Concretamente, violação do artigo 105.º da Lei Constitucional e do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, dos n.ºs 5 e 6 do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 45.º da Lei de enquadramento orçamental.

<sup>6</sup> Aquele Fundo, cujo orçamento foi aprovado em 24-10-2007, justificou esta situação por não ter sido conseguida a articulação entre a gestão financeira (a cargo da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças) e a gestão orçamental (atribuída à Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Rural). Refira-se que o Fundo, embora extemporaneamente, tentou colmatar esta irregularidade.

**b) Sobrevalorização da “despesa paga” do Orçamento dos serviços integrados na parte não utilizada das verbas transferidas para as contas dos organismos**

Relativamente à execução orçamental dos serviços integrados, a CGE evidencia como “pagamentos efectuados”, além do pagamento efectivo de despesas (a terceiros), as transferências de verbas para as contas bancárias dos próprios organismos (aqui incluindo as suas contas no Tesouro com essa natureza), designadamente para constituição e reforço dos fundos de maneio dos serviços integrados, para contas de operações específicas do Tesouro<sup>1</sup>, e para as contas dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira.

Em 2007 continuaram ainda a verificar-se essas transferências de verbas para as contas de organismos dotados de autonomia apenas administrativa<sup>2</sup>, como sejam, os dos três ramos das Forças Armadas e o Estado-Maior General, os estabelecimentos de ensino básico e secundário e, pela sua natureza específica, os serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Nestes casos, são organismos distintos o serviço que realiza economicamente as despesas e o serviço que processa as verbas orçamentais, através do SIC e SIC/PIDDAC; assim, o processamento da despesa orçamental, ainda que efectuado através destes sistemas e registado na Conta como “pagamentos efectuados”, não corresponde a pagamentos a terceiros e sim a transferências de verbas para contas bancárias dos serviços, pelas quais esses pagamentos serão posteriormente efectuados.

Conforme adiante se explicita, também se verificam outras transferências de verbas orçamentais para as contas dos organismos, para permitir a sua utilização no ano seguinte, quer através da abertura de créditos especiais, quer como saldo de gerência a transitar em posse do serviço.

Relativamente às verbas orçamentais transferidas, tem-se verificado, com frequência, que o seu montante é superior ao utilizado pelos serviços, em pagamentos efectivos, durante o ano económico a que respeitam, destacando-se o caso específico das verbas a transitar para o ano seguinte que, por definição, não se destinam a ser utilizadas durante o ano económico em que foram requisitadas, embora constem da Conta como “pagamentos efectuados”.

Essas verbas orçamentais não utilizadas constituem uma sobrevalorização da despesa orçamental dos serviços integrados, indo acrescer à receita orçamental do ano seguinte, quer através de reposições não abatidas nos pagamentos, quer através do acréscimo dos saldos de gerência (serviços e fundos autónomos)<sup>3</sup>.

Relativamente à generalidade das situações em que existem requisições de verbas em excesso, o Tribunal reitera a recomendação sobre o estrito cumprimento da disposição sobre o pedido de libertação de créditos que consta dos sucessivos decretos-lei que anualmente estabelecem as normas

---

<sup>1</sup> Caso das verbas orçamentais afectas à gestão da dívida pública, geridas pelo IGCP, e de verbas inscritas no Cap. 60 – “Despesas excepcionais” do Ministério das Finanças, geridas pela DGTF.

<sup>2</sup> Tal como em anos anteriores, o artigo 12.º do decreto de execução orçamental veio estabelecer que: “Assumem as competências de serviços processadores, durante o ano de 2007, os gabinetes de gestão financeira, as secretarias-gerais e outros departamentos ou serviços que, através do sistema de informação contabilística, procedam a transferências para serviços e fundos autónomos ou a transferência de verbas, por classificação económica, para serviços integrados”.

<sup>3</sup> Relativamente aos SFA, em 2007, a obrigatoriedade da reposição desses saldos, segundo o disposto no artigo 16.º do decreto de execução orçamental, continuou a não se aplicar às verbas consignadas no Orçamento do Estado a: “Investimentos do Plano” respeitantes a projectos com financiamento comunitário, bem como as dos estabelecimentos de ensino superior e respectivos serviços de acção social, desde que os saldos sejam aplicados nos projectos em que tiveram origem; despesas de funcionamento dos serviços sociais, organismos financiados pelo Serviço Nacional de Saúde e estabelecimentos de ensino superior; outras despesas que mereçam a concordância do Ministro das Finanças.





de execução orçamental. Assim<sup>1</sup>, quanto à constituição dos fundos de maneiio, a liquidar até 14 de Janeiro do ano seguinte, deve ser tido “(...) em conta o princípio da unidade de tesouraria” e, quanto aos serviços e fundos autónomos, “(...) só podem proceder à emissão dos pedidos de libertação de créditos até aos montantes que, embora dentro dos respectivos duodécimos, sejam estritamente indispensáveis às suas actividades (...)”.

No que respeita aos saldos que são repostos no ano seguinte como receita do Estado, ascendendo a € 174,1 milhões, em 2007, no Relatório sobre a CGE é incluído um ponto relativo às *reposições não abatidas nos pagamentos*<sup>2</sup>, embora continue a não distinguir as reposições que resultam de pagamentos orçamentais indevidos ocorridos em anos anteriores, das que resultam de verbas não utilizadas pelas entidades a que se destinaram as transferências orçamentais (reposição de saldos).

Neste processo das reposições não abatidas nos pagamentos, que compromete o rigor das contas públicas, destaca-se um tipo especial de saldos repostos – resultantes das verbas transferidas em excesso para os serviços com autonomia (constituindo despesa adicional do ano) e destinadas a reforçar no ano seguinte as correspondentes dotações orçamentais, através da abertura de créditos especiais, com contrapartida em receita resultante dessas reposições não abatidas. Em 2007, estas verbas ascenderam a € 116,1 milhões, para as quais o Ministério da Defesa Nacional contribuiu com € 111,6 milhões (96,2% desse valor, sendo uma parte significativa referente a verbas no âmbito da Lei de Programação Militar).

Para evidenciar os montantes envolvidos, indicam-se no quadro seguinte, para os anos de 2003 a 2007 (1) o valor total das reposições não abatidas e (2) o valor global dessas reposições que serviu de contrapartida à abertura de créditos especiais.

### Quadro III.2 – Abertura de créditos especiais com contrapartida em reposições não abatidas

(em milhares de euros)

Ano	Reposições não abatidas nos pagamentos (1)	Créditos especiais com contrapartida em reposições não abatidas (2)	$\frac{(2)}{(1)} \times 100$
2003	127 388	63 110	49,5
2004	171 060	120 140	70,2
2005	210 647	131 457	62,4
2006	164 199	88 088	41,8
2007	174 144	116 052	70,7

Fonte: (1) – Valores da CGE (ano), Cap. 15 da Receita – “Reposições não abatidas nos pagamentos”.

(2) – Relações das alterações orçamentais remetidas pelas Delegações da DGO ao Tribunal.

Conforme se evidencia no quadro, a proporção das reposições não abatidas que serviram de contrapartida à abertura de créditos especiais variou entre 41,8% e 70,7%, ou seja, uma parte significativa das verbas transferidas em excesso para os organismos (e registadas na CGE como “pagamentos efectuados”) teve já como propósito a sua integração nas correspondentes dotações orçamentais do ano seguinte, através do mecanismo da abertura de créditos especiais.

<sup>1</sup> Nos termos dos artigos 15.º e 7.º do decreto de execução orçamental.

<sup>2</sup> Página 111 do Volume I.



Dados os efeitos descritos em termos de transparência das contas públicas, pela sobrevalorização da despesa orçamental anual, o efeito sobre o défice da CGE de cada ano e também o efeito sobre a tesouraria do Estado, a requisição de verbas orçamentais em excesso para integração nas dotações do ano seguinte através da abertura de créditos especiais, ou para transição como saldo para a gerência seguinte em posse do serviço, deverá ser utilizado apenas quando estritamente indispensável, conforme já se recomendou em anteriores Pareceres, devendo o Ministério das Finanças e da Administração Pública dedicar especial atenção a essas situações.

Na sua resposta, a DGO refere que “(...) está atenta ao fenómeno (...) mas, no presente quadro legislativo, não se encontrou outra solução no plano da contabilidade orçamental (...)” e acrescenta que, no acompanhamento da execução orçamental tem procurado prevenir tais situações, mas que as requisições dos serviços, em regra, “(...) apresentam-se suficientemente fundamentadas no plano regulamentar e os pagamentos acabam por não se verificar dentro do período orçamental por razões alheias aos dirigentes dos serviços”.

**c) Sobrevalorização (ou subavaliação) da “despesa paga” resultante da transferência do saldo de diversas dotações inscritas no Cap. 60 – “Despesas excepcionais” do Ministério das Finanças e da Administração Pública para contas de operações específicas do Tesouro**

A Lei do Orçamento do Estado para 2007 continuou a permitir que os saldos das dotações afectas às rubricas de classificação económica relativas a *transferências correntes, subsídios, activos financeiros e outras despesas correntes* inscritas no Capítulo 60 – “Despesas excepcionais”, fossem transferidos para contas especiais do Tesouro, a utilizar na liquidação das respectivas despesas até 15 de Fevereiro de 2008, sendo as verbas não utilizadas repostas como receita do OE/2008<sup>1</sup>.

Quanto aos efeitos deste processo continuado sobre a despesa, a receita e o défice de 2007, verificou-se:

- ◆ O aumento (sobreavaliação) da despesa do OE/2007 em € 28 675 463,72 (diferença entre o valor da transferência de verbas orçamentais para a conta “Saldos do Cap. 60 do OE/2007” e o que o OE/2007 deixou de suportar pela utilização das verbas da conta de operações específicas do Tesouro “Saldos do Cap. 60 do OE/2006”);
- ◆ O aumento da receita do OE/2007 em € 531.924,92 (reposição como receita do OE/2007 da verba não utilizada de “Saldos do Cap. 60 do OE/2006”);
- ◆ O aumento do défice do OE/2007 em € 28.143.538,80 igual à diferença dos efeitos sobre a despesa e a receita do OE/2007, e igual ao valor da diferença entre as verbas do OE/2007 (€ 72.161.780,43) e do OE/2006 (€ 44.018.241,63) transferidas para as respectivas contas de operações específicas do Tesouro.

O procedimento adoptado contraria o princípio da anualidade<sup>2</sup>, pelo que o Tribunal reitera a sua recomendação no sentido de ser dada especial atenção à transferência dos saldos das dotações orçamentais para contas de operações específicas do Tesouro.

---

<sup>1</sup> Cfr. artigo 116.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

<sup>2</sup> Princípio consagrado no artigo 4.º da Lei de enquadramento orçamental.



### 3.2 – Concretização do regime de administração financeira do Estado (RAFE)

Dados os efeitos que o regime financeiro dos organismos tem nos valores da despesa evidenciados na Conta, analisa-se em seguida o estado de concretização da reforma prevista na Lei de bases da contabilidade pública<sup>1</sup> e no Regime de administração financeira do Estado<sup>2</sup>.

#### a) Serviços integrados do Estado que transitaram para o novo regime de administração financeira do Estado

Os serviços integrados do Estado que, desde 1993, têm vindo a transitar para o novo regime de administração financeira do Estado (RAFE), passaram a realizar as suas despesas através do SIC (Sistema de Informação Contabilística) e do SIC/PIDDAC<sup>3</sup>, passando a processar pedidos de libertação de créditos, autorizados pelas Delegações da DGO, e realizando os seus pagamentos através dos meios de pagamento do Tesouro. Neste sistema, os fundos saídos dos cofres públicos respeitantes à despesa orçamental correspondem, geralmente, ao pagamento efectivo de despesas dos serviços processadores<sup>4</sup>.

Embora o diploma que estabeleceu o RAFE previsse que: *“A transição para o novo regime financeiro (...) far-se-á durante o ano económico de 1993, ficando salvaguardada a possibilidade de uma aplicação anterior aos serviços e organismos da Administração Pública que reunirem as condições indispensáveis”*<sup>5</sup>, em 2007, continuavam a não estar integrados no RAFE os seguintes organismos<sup>6</sup>:

- ◆ Estabelecimentos de educação e ensinos básico e secundário;
- ◆ Serviços dos três ramos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Força Aérea);
- ◆ Estado-Maior General das Forças Armadas.

O atraso na implementação do RAFE contribui para a manutenção das situações atrás evidenciadas que retiram algum significado ao valor da despesa constante da Conta de cada ano.

#### b) Transição para o novo regime de administração financeira dos organismos com autonomia administrativa e financeira (SFA)

No que se refere à transição dos SFA para o RAFE, o decreto de execução orçamental para 2007, como em anos anteriores, veio reafirmar que *“São abrangidos pelo regime de administração financeira do Estado (...) os serviços e fundos autónomos que cumpram os requisitos estabelecidos naqueles actos legislativos, designadamente a aplicação e prestação de contas à luz do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) ou plano sectorial e cumprimento do princípio da unidade de tesouraria (...)”*, clarificando que cabe

<sup>1</sup> Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

<sup>2</sup> Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

<sup>3</sup> Na designação das aplicações informáticas de suporte à reforma da administração financeira do Estado, o SIC respeita ao orçamento de funcionamento e o SIC/PIDDAC, criado em 1999, ao orçamento dos “Investimentos do Plano”.

<sup>4</sup> Como foi já referido, exceptuam-se as transferências de verbas orçamentais para os fundos de maneiio, contas de operações específicas do Tesouro e contas bancárias de vários organismos (incluindo as suas contas no Tesouro), bem como para o ano seguinte através da abertura de créditos especiais.

<sup>5</sup> Cfr. artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

<sup>6</sup> Ressalvando a especificidade dos Serviços Externos do MNE (Consulados, Embaixadas e Missões) os quais, obviamente, não podem proceder ao pagamento das suas despesas directamente através do SIC.

“(…) à Direcção-Geral do Orçamento em articulação com a Direcção-Geral do Tesouro a avaliação do cumprimento destes requisitos”<sup>1</sup>. Adiante, na alínea d), analisa-se a implementação do POCP (ou dos planos sectoriais), sendo a aplicação do princípio da unidade de tesouraria examinada no Capítulo VIII.

### c) Atribuição e cessação do regime de autonomia administrativa e financeira

Para a atribuição do regime excepcional de autonomia administrativa e financeira aos serviços e organismos da administração central, a Lei de bases da contabilidade pública exige que tal regime seja o mais adequado para a sua gestão e, cumulativamente, as suas receitas próprias atinjam um mínimo de dois terços das despesas totais, excluindo as despesas co-financiadas pela União Europeia<sup>2</sup>.

Nos termos dessa disposição (excluindo os serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira por imperativo constitucional<sup>3</sup>), a atribuição desse regime, pela via legislativa, nomeadamente através do diploma que aprova a orgânica de cada organismo, deve ser fundamentada em relação ao cumprimento desses requisitos.

Note-se que, como derrogação desses dois requisitos, pode ainda ser atribuída autonomia administrativa e financeira em função de “*outras razões ponderosas expressamente reconhecidas por lei ou decreto-lei*”<sup>4</sup>.

Quando a autonomia administrativa e financeira não resulte de imperativo constitucional ou de “*outras razões ponderosas*”, a Lei de bases da contabilidade pública determina a cessação desse regime nos SFA que, durante dois anos consecutivos, não verificarem a regra dos 2/3<sup>5</sup>.

Adicionalmente, a Lei de enquadramento orçamental<sup>6</sup> determinou que: “*Os serviços e fundos autónomos, cujo regime de autonomia administrativa e financeira não decorra de imperativo constitucional e da sua integração nas áreas do Serviço Nacional de Saúde e regulação e supervisão, que nos anos económicos de 2000 e 2001, não tiverem tido pelo menos dois terços de receitas próprias relativamente às suas despesas totais passarão ao regime de autonomia meramente administrativa (...). Os organismos especialmente competentes para a gestão dos fundos comunitários podem manter o seu actual regime de autonomia (...)*”.

Para aferir do cumprimento da regra dos dois terços, os serviços de apoio do Tribunal procederam ao tratamento das contas de gerência dos SFA, cujos extractos constam do Volume II da CGE de 2006 e

<sup>1</sup> Cfr n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março.

<sup>2</sup> Cfr n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

<sup>3</sup> Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º da CRP têm autonomia administrativa e financeira as universidades e, por extensão legislativa, as escolas do ensino politécnico. Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º, o serviço nacional de saúde tem gestão “descentralizada e participada”. Nos termos do artigo 105.º, as instituições que integram o sistema de segurança social têm uma gestão autónoma baseada em organização orçamental própria – o orçamento da segurança social e, nos termos da alínea q) do artigo 164.º, as entidades às quais a Assembleia da República, no âmbito do sistema de informações da República, venha a atribuir esse regime de autonomia (designadamente, o Sistema de Informações de Segurança e o Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares).

<sup>4</sup> Cfr. n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro. A título de exemplo, refira-se que o Decreto-Lei n.º 141/2005, de 17 de Agosto, qualificou oito serviços como laboratórios do Estado, indicando o seu preâmbulo as razões para justificar a medida adoptada (Instituto Tecnológico e Nuclear, Instituto de Meteorologia, Instituto de Investigação Científica e Tropical, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e da Inovação, Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, Direcção-Geral de Protecção de Culturas e Laboratório Nacional de Investigação Veterinária).

<sup>5</sup> Cfr. artigo 7.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

<sup>6</sup> Cfr artigo 93.º (anterior artigo 90.º) da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, aditado pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto (Lei de estabilidade orçamental).



2007, com a finalidade de verificar o cumprimento do disposto na Lei de bases da contabilidade pública, conjugado com o disposto na Lei de enquadramento orçamental. Para esse efeito, foram excluídas:

- ◆ da receita, as *transferências* da administração central, da segurança social, das instituições da União Europeia, os *passivos financeiros*, os *saldos da gerência anterior* e as *operações extra-orçamentais*;
- ◆ da despesa, toda a actividade ou projecto que, ao nível do respectivo SFA, apresentasse despesa com fonte de financiamento comunitária, bem como as *operações extra-orçamentais*.

Nesse tratamento, destaca-se a dificuldade em estabelecer a correspondência entre a definição de receitas próprias<sup>1</sup> e as classificações económicas das receitas e despesas das contas de gerência, designadamente, quanto aos *saldos de gerência*<sup>2</sup>. Salienta-se, uma vez mais, que, enquanto pela via legislativa não for estabelecida essa correspondência, em certos casos se torna complexa a verificação da proporção entre as receitas próprias e as despesas.

O total dos serviços e fundos autónomos que constam da CGE/2007 ascende a 357 (incluindo a Assembleia da República) tendo-se excluído da análise 309 (86,6%), pelos seguintes motivos: deterem autonomia administrativa e financeira por imperativo constitucional; estarem relacionados com a gestão de projectos co-financiados pela União Europeia; serem entidades de regulação ou supervisão; apresentarem apenas despesas co-financiadas por recursos comunitários em pelo menos um dos anos analisados; indicação, na lei orgânica do serviço, de razões ponderosas para o especial regime de autonomia<sup>3</sup>; qualificação como laboratório do Estado<sup>4</sup>.

Assim, a análise incidiu sobre 47 organismos, em relação aos quais se calculou a percentagem das receitas próprias sobre as suas despesas não co-financiadas, constatando-se que dois SFA não cumpriam o critério dos 2/3. Destes, um foi extinto e o outro, reestruturado, conforme se indica no quadro seguinte.

<sup>1</sup> Constante do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

<sup>2</sup> Destaca-se que o classificador económico das receitas dos serviços e fundos autónomos não distingue a proveniência dos *saldos de gerência* transitados, isto é, não distingue o saldo de verbas orçamentais requisitadas e não utilizadas do saldo de receitas próprias.

<sup>3</sup> Consideraram-se neste grupo, para além do Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão e da Escola Portuguesa de Moçambique, já referidos no Parecer anterior, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (com base nos motivos referidos no Decreto-lei n.º 132/2007, de 27 de Abril, que aprova a sua nova orgânica: resposta às crescentes exigências de intervenção institucional, tanto a nível nacional como a nível internacional, e à necessidade de modernização global de uma instituição orientada por critérios de gestão de eficiência e de qualidade e assente numa filosofia de governo electrónico).

<sup>4</sup> Cfr. Decreto-Lei n.º 141/2005, de 17 de Agosto.

**Quadro III.3 – SFA cujas receitas próprias não cobrem em 2/3 as suas despesas não co-financiadas pela União Europeia, em 2 anos consecutivos**

Serviço	Diploma
Serviços Sociais do Ministério da Justiça	Extinto pelo Decreto Regulamentar n.º 49/2007, de 27 de Abril, que transfere os seus direitos e obrigações para os Serviços Sociais da Administração Pública e para a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.
UMIC – Agência para a Sociedade do Conhecimento	Nova lei orgânica, pelo Decreto-Lei n.º 153/2007, de 27 de Abril, nos termos do qual sucede nas atribuições do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior e as suas anteriores atribuições relativas à administração electrónica foram transferidas para a AMA – Agência da Modernização Administrativa, pelo Decreto-Lei n.º 116/2007, de 27 de Abril.

**d) Implementação do POCP**

Quanto aos sistemas de contabilidade dos serviços e organismos da administração central, estabeleceu a Lei de bases da contabilidade pública<sup>1</sup>:

- ◆ o sistema unigráfico (orçamental ou de caixa), para os serviços e organismos com autonomia administrativa, apoiado numa contabilidade analítica e numa contabilidade de compromissos; este sistema foi posteriormente desenvolvido com base no SIC;
- ◆ o sistema de contabilidade digráfica, para os serviços dotados de autonomia administrativa e financeira, moldado no *POC* ou num plano de contas sectorial especialmente aplicável, além da contabilidade de caixa e de compromissos.

O *Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)*<sup>2</sup>, aprovado sete anos após a Lei de bases da contabilidade pública e que visa criar condições para a integração da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, “(...) é obrigatoriamente aplicável a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública, bem como à segurança social (...)”, podendo existir “formas simplificadas dessa aplicação” e “planos sectoriais que se mostrem indispensáveis”. Também a Lei de enquadramento orçamental veio reafirmar que “Os organismos do sector público administrativo ficam sujeitos ao Plano Oficial de Contabilidade Pública”.

De acordo com informação prestada pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP)<sup>3</sup>, no ano de 2007, fecharam contas em *POCP* 77 SFA (65,3%<sup>4</sup> dos serviços a que é aplicável, sendo o *POC Educação* utilizado por uma destas entidades) e em *POC – Educação* 159 SFA (93,5%). Aqueles planos foram utilizados a título experimental por 3 e 4 serviços, respectivamente.

<sup>1</sup> Cfr. os artigos 14.º e 15.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

<sup>2</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.

<sup>3</sup> Complementada com informação recolhida pelos Serviços de Apoio do Tribunal em relação a 12 organismos, que também fecharam contas em *POCP*, e a 19, que fecharam contas em *POC Educação* (aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro), em 2007.

<sup>4</sup> Percentagem calculada considerando um universo de 118 SFA aos quais será aplicável. Este número foi obtido adicionando aos 356 SFA incluídos no Mapa VII da CGE a Assembleia da República (cuja conta não integra aquele mapa) e deduzindo os 170 SFA abrangidos pelo *POC Educação*, e os 69 SFA abrangidos pelo *POCMS* (do Ministério da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro).



Quanto à aplicação do *POCMS* e do *POCISSSS*<sup>1</sup>, a CNCAP informou que encerraram contas de acordo com estes planos todos os SFA que os deviam utilizar.

Constituindo uma inflexão relativamente à situação anterior, em que cada organismo que pretendia implementar o POCP adquiria no mercado díspares aplicações informáticas, em 2003 foi aberto um concurso público internacional<sup>2</sup> para a aquisição de uma aplicação informática, a disponibilizar a todos os serviços integrados, bem como aos SFA que o pretendessem.

De 2006 a 2008, apenas o Tribunal de Contas (sede e secções regionais) utilizou de forma efectiva essa aplicação.

Questionada quanto às datas previstas para a implementação do *POCP* na generalidade dos organismos públicos, designadamente nos serviços integrados, a Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, EPE (GeRAP)<sup>3</sup> referiu que várias dificuldades e constrangimentos obrigaram a ajustes no planeamento da introdução do *POCP*, no âmbito do projecto RIGORE (Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado). Assim em 2008, estava prevista a implementação experimental em quatro organismos/direcções-gerais do Ministério das Finanças e da Administração Pública<sup>4</sup> (para validação e certificação do sistema e dos procedimentos) e, no início de 2009, a sua entrada em funcionamento completo nestas quatro entidades, bem como, durante o ano, o seu alargamento a mais três serviços do mesmo ministério.

A partir de Junho de 2009, refere o GeRAP, “(...) *estar em condições de, de uma forma faseada e estabilizada, poder disponibilizar o POCP aos restantes organismos da Administração Pública Central*” sem, contudo adiantar uma data para a conclusão desse processo.

Note-se que as previsões anualmente avançadas, quanto à implementação do *POCP*, conforme se pode constatar a partir do Parecer sobre a CGE/2001<sup>5</sup>, têm vindo a ser sucessivamente adiadas. Assim, sem acrescentar outros argumentos aos expendidos no preâmbulo do diploma que aprovou o *POCP*<sup>6</sup>, além do facto de a Lei de enquadramento orçamental fazer depender da sua adopção (e dos planos sectoriais), por todos os serviços, a apresentação na Conta Geral do Estado dos “mapas dos compromissos assumidos”<sup>7</sup>, mais uma vez se conclui pela necessidade da sua rápida implementação, visto que os atrasos actuais e os que se perspectivam prejudicam o cumprimento dos objectivos enunciados nesses diplomas.

Salienta-se que não foi acolhida uma recomendação do Tribunal, face ao enorme atraso na generalização do *POCP*, e que apontava no sentido do aperfeiçoamento da contabilidade de compromissos prevista na Lei de bases da contabilidade pública, integrada na contabilidade

<sup>1</sup> Plano Oficial de Contas das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança social, aprovado pelo DL n.º 12/2002, de 25 de Janeiro.

<sup>2</sup> O correspondente contrato de adjudicação foi “visado” pelo Tribunal de Contas em Dezembro de 2004.

<sup>3</sup> Criada pelo Decreto-Lei n.º 25/2007, de 7 de Fevereiro, cabendo-lhe, designadamente, a definição de um programa de implementação geral dos serviços partilhados.

<sup>4</sup> Trata-se de Instituto de Informática, Direcção-Geral do Orçamento, Inspecção-Geral de Finanças e Secretaria-Geral.

<sup>5</sup> Assim, nesse Parecer, com base na informação então prestada pelas competentes entidades, foi referido 2006 como a data prevista para a conclusão da implementação do *POCP* (cfr. ponto 3.2 c)).

<sup>6</sup> Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.

<sup>7</sup> Cfr. artigo 76.º, n.º 3, alínea j) e n.º 4, alínea g).



orçamental, por forma a que, no final da execução orçamental anual, os “compromissos assumidos” se aproximassem da despesa economicamente realizada<sup>1</sup>.

### 3.3 – Evolução da despesa da Administração Central

Com as reservas antes apontadas, analisa-se, nos pontos seguintes, a despesa registada na Conta.

#### 3.3.1 – Comparação da despesa prevista com a despesa paga

##### a) Serviços integrados

No quadro seguinte, por Ministério, comparam-se as dotações finais do Orçamento dos serviços integrados com a “despesa paga” por conta dessas dotações:

**Quadro III.4 – Comparação da despesa prevista com a despesa paga, por Ministério (serviços integrados)**

(em euros)

Ministério	Orçamento final (1)	Cativos (2)	Despesa orçamental		
			Em valor (3)	Tx execução (3)/[(1)-(2)]*100	Inferior à média (%)
Encargos Gerais do Estado	3 465 188 995	8 295 665	3 429 115 600	99,2	
Administração Interna	1 694 283 442	11 509 691	1 601 760 585	95,2	X
Negócios Estrangeiros	393 628 441	1 896 695	380 057 243	97,0	X
Finanças e Administração Pública	101 114 332 004	8 915 745	100 399 864 675	99,3	
Defesa Nacional	2 190 416 032	82 179 742	2 019 544 533	95,8	X
Justiça	1 273 346 680	25 256 048	1 176 985 407	94,3	X
Ambiente, Ordenamento do Território e Desenv. Regional	285 417 399	8 241 504	213 739 774	77,1	X
Economia e da Inovação	206 219 233	18 099 510	164 525 387	87,5	X
Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	498 794 672	13 124 242	453 480 822	93,4	X
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	757 673 263	13 435 165	720 534 540	96,8	X
Trabalho e Solidariedade Social	5 979 066 530	2 988 260	5 961 138 867	99,8	
Saúde	7 835 081 009	5 860 431	7 806 407 253	99,7	
Educação	6 074 676 452	2 713 726	6 021 812 922	99,2	
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	1 596 153 317	29 674 772	1 562 522 078	99,7	
Cultura	175 135 183	1 472 482	162 129 424	93,4	X
<b>Total</b>	<b>133 539 412 652</b>	<b>233 663 678</b>	<b>132 073 619 110</b>	<b>99,1</b>	

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).

Conforme se analisou no Capítulo I (ponto 1.3.1), o total das dotações aprovadas pela Lei do Orçamento do Estado, no montante de € 97.239,2 milhões, foi durante a execução orçamental elevado em € 36.300,2 milhões (37,3%), em resultado da abertura de créditos especiais aprovados pelo Governo, ascendendo o orçamento final a € 133.539,4 milhões. Note-se que o valor do orçamento final não corresponde às verbas disponíveis (utilizáveis) uma vez que, de acordo com informação

<sup>1</sup> Actualmente tal não sucede. Por exemplo, no caso da aquisição de bens e serviços os compromissos devem ser contabilizados no momento da encomenda e não no momento do recebimento/facturação. Como no final do ano não são anulados os compromissos correspondentes a encomendas que não foram satisfeitas, o total dos compromissos inclui o correspondente valor dos bens e serviços que foram encomendados mas não foram recebidos. Por esse facto, o saldo entre o total dos compromissos e o total dos pagamentos também não é relevante, visto que, podendo constituir, à partida, uma aproximação ao valor da despesa economicamente realizada que ficou por pagar, pode corresponder, no limite, apenas ao valor das encomendas que não foram satisfeitas nesse ano.



constante da base de dados de execução orçamental (SIGO), inclui montantes que permaneceram cativos no final do ano, no valor global de € 233,7 milhões.

A despesa orçamental totalizou € 132.073,6 milhões, o que representa 99,1% do orçamento final deduzido dos cativos (e 135,8% do orçamento inicial). Registaram uma execução inferior àquela taxa média os Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional (77,1%), da Economia e da Inovação (87,5%), da Cultura (93,4%), da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (93,4%), da Justiça (94,3%), da Defesa Nacional (95,8%), da Administração Interna (95,2%) das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (96,8%) e dos Negócios Estrangeiros (97,0%).

As dotações à disposição dos serviços para a realização de despesa são as “dotações corrigidas deduzidas de cativos” (dotação inicial, corrigida de alterações orçamentais menos cativações ou congelamentos<sup>1</sup>), informação que não figura nos mapas da Conta Geral do Estado, perdendo a informação relativa às dotações orçamentais algum significado.

Em conformidade com anteriores recomendações do Tribunal, o Relatório da Conta, desde 2006, apresenta dados relativos às verbas “cativas”, no final do ano, desagregadas por ministério e classificação económica<sup>2</sup>.

### **b) Serviços e fundos autónomos**

O quadro seguinte apresenta, por departamento ministerial, a comparação entre o total previsto nos orçamentos privativos dos respectivos SFA e a correspondente execução da despesa.

De notar que, no total dos Encargos Gerais do Estado e no total geral, para permitir a comparação entre os valores orçamentados e a execução, na coluna dos “orçamentos privativos finais” foi excluída a Assembleia da República, uma vez que, como foi já referido, os valores da sua execução orçamental não foram inseridos no sistema de informação e gestão e informação orçamental (SIGO), pelo que também não constam dos mapas gerais da Conta Geral do Estado<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Diferentemente da anterior lei que não previa cativações, a actual Lei de enquadramento orçamental prevê, no seu artigo 31.º, que a Lei do Orçamento do Estado contenha “*A eventual indicação das verbas inscritas no orçamento que (...) ficam cativas, até o Governo autorizar a sua utilização, total ou parcial (...)*” e, no artigo 40.º, que o decreto de execução orçamental contenha “*A indicação das dotações orçamentais que ficam cativas e das condições a que fica condicionada a sua utilização, total ou parcial*”, o que se continua a verificar no ano em apreço.

<sup>2</sup> Quadro 9 do Volume I da CGE/2007.

<sup>3</sup> O orçamento inicial da Assembleia da República, aprovado pela Lei do Orçamento do Estado para 2007 ascendeu a € 88.874.445, não tendo sido registadas alterações ao nível do SIGO. De acordo com a conta da Assembleia da República, apresentada separadamente na CGE, as suas despesas totalizaram € 93.504.708.



**Quadro III.5 – Comparação da despesa prevista com a despesa paga, por Ministério (SFA)**

(em euros)

Ministério	Orçamentos privativos finais (1)	Cativos (2)	Despesa orçamental		
			Em valor (3)	Tx execução (3)/[(1)-(2)]*100	Inferior à média (%)
Encargos Gerais do Estado	(a) 188 222 180	2 281 449	169 055 000	90,9	
Administração Interna	161 633 916	5 317 780	133 207 128	85,2	X
Negócios Estrangeiros	20 462 349	508 185	19 710 378	98,8	
Finanças e Administração Pública	16 421 385 540	6 280 899	14 923 529 280	90,9	
Defesa Nacional	193 074 834	11 031 820	155 856 045	85,6	X
Justiça	948 836 558	3 126 515	923 423 120	97,6	
Ambiente, Ordenamento do Território e Desenv. Regional	498 745 781	8 102 045	381 592 292	77,8	X
Economia e da Inovação	967 251 062	10 423 033	731 468 963	76,4	X
Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	2 165 781 013	10 672 740	1 669 482 728	77,5	X
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	362 494 027	11 802 386	253 208 524	72,2	X
Trabalho e Solidariedade Social	1 207 172 550	16 600 761	937 675 058	78,8	X
Saúde	14 462 566 867	8 775 503	13 082 728 260	90,5	
Educação	163 576 266	425 365	137 083 102	84,0	X
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	3 054 588 345	31 273 300	2 382 375 264	78,8	X
Cultura	103 805 201	2 928 047	83 788 434	83,1	X
<b>Total</b>	<b>(a) 40 919 596 489</b>	<b>129 549 828</b>	<b>35 984 183 577</b>	<b>88,2</b>	

(a) Exclui o orçamento da Assembleia da República, uma vez que a sua execução não foi inserida no SIGO.

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).

Constata-se que, excluindo a Assembleia da República, a execução orçamental dos SFA ascendeu a € 35.984,2 milhões, o que representa 88,2% do orçamento final deduzido dos cativos (e 110,9% do orçamento inicial). Registaram taxas de execução inferiores àquela taxa média os SFA dos ministérios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (72,2%), da Economia e da Inovação (76,4%), da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (77,5%), do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional (77,8%), do Trabalho e da Solidariedade Social e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (ambos com 78,8%), da Cultura (83,1%), da Educação (84,0%), da Administração Interna (85,2%) e da Defesa Nacional (85,6%).

Na análise das dotações e respectiva execução orçamental por SFA, os dois serviços indicados no quadro seguinte apresentam uma execução orçamental superior à dotação corrigida, deduzida de cativos, constatando-se que na Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara a execução excede também a dotação corrigida. A assunção e pagamento de despesa, sem o correspondente cabimento orçamental constituem violação da Lei de enquadramento orçamental<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Designadamente da alínea b) do n.º 6 do artigo 42.º.



**Quadro III.6 – SFA com execução orçamental superior à dotação corrigida, deduzida de cativos**

(em euros)

Serviço	Dotação corrigida	Cativos	Dotação corrigida deduzida de cativos	Execução	Excede dotação corrigida deduzida de cativos
INATEL – Inst. Nac. de Aproveitam Tempos Livres dos Trab.	63 276 637	1 509 323	61 767 314	62 509 597	742 283
Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara	2 204 832	0	2 204 832	2 296 721	91 889

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).

Na sua resposta, a DGO, refere que:

*“O sistema de informação para a gestão orçamental (SIGO) dos SFA dispõe de uma funcionalidade que emite um alerta automático quando a execução orçamental excede a dotação corrigida, situação que ocorreu em dois serviços (...). O SIGO está concebido como um sistema de suporte à gestão, não se substituindo às decisões dos respectivos responsáveis e, portanto, não impedindo o registo de despesa na referida circunstância.”*

A Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, na sua resposta, refere que os valores indicados não são os definitivos, uma vez que a fusão com outras escolas<sup>1</sup> “gerou um atraso”, não lhe tendo sido possível, atempadamente, corrigir os valores inscritos no SIGO. Por seu turno, o INATEL não se pronunciou.

De referir que, em conformidade com anteriores recomendações do Tribunal, pela primeira vez, no Relatório sobre a Conta de 2007 são apresentados, no tocante ao subsector dos SFA, dados relativos às verbas “cativas”, no final do ano, desagregadas por ministério e classificação económica<sup>2</sup>.

### 3.3.2 – Evolução da despesa da administração central, por classificação económica

#### a) Serviços integrados

Examina-se em seguida a despesa orçamental de 2007 dos serviços integrados e a sua evolução em relação ao ano anterior. De notar, quanto à composição do universo que, entre 2006 e 2007, passaram a integrar o subsector dos SFA, o INA – Instituto Nacional de Administração e a Autoridade Nacional de Protecção Civil (que sucedeu ao Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil). Inversamente, os serviços integrados Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Direcção-Geral da Saúde sucederam ou integraram atribuições de SFA extintos durante 2007 (Direcção-Geral de Viação, Direcção-Geral de Protecção das Culturas e Instituto da Qualidade em Saúde, respectivamente).

A despesa orçamental de 2007, representou em relação à despesa do ano anterior (€ 94.712,3 milhões), um acréscimo de € 37.361,3 milhões (39,4%), em resultado, essencialmente, do significativo aumento dos *passivos financeiros* (€ 36.220,2 milhões, 72,8%). O quadro seguinte, indica o montante da despesa dos serviços integrados em 2006 e 2007, a sua variação e estrutura, por classificação económica:

<sup>1</sup> Dando origem à Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

<sup>2</sup> Quadro 104 do Volume I da CGE/2007.

**Quadro III.7 – Evolução da despesa orçamental dos serviços integrados (2006 – 2007), por classificação económica**

(em euros)

Classificação Económica	Execução		Variação		Estrutura da despesa efectiva (%)	
	2006	2007	Valor	%	2006	2007
01 – Despesas com pessoal	13 296 480 602	13 639 190 300	342 709 698	2,6	29,6	29,6
02 – Aquisição de bens e serviços	1 165 285 951	1 331 247 390	165 961 439	14,2	2,6	2,9
03 – Juros e outros encargos	4 397 390 855	4 719 873 954	322 483 099	7,3	9,8	10,2
04 – Transferências correntes	20 076 199 597	20 681 848 083	605 648 485	3,0	44,7	44,9
<i>Administração central</i>	10 356 426 933	10 284 952 714	-71 474 219	-0,7	23,0	22,3
Estado	714 275	2 440 241	1 725 966	241,6	0,0	0,0
Serviços e fundos autónomos	10 355 712 658	10 282 512 473	-73 200 185	-0,7	23,0	22,3
<i>Administração regional</i>	77 952	12 380	-65 572	-84,1	0,0	0,0
<i>Administração local</i>	1 736 625 356	1 966 483 668	229 858 312	13,2	3,9	4,3
<i>Segurança social</i>	5 558 809 147	5 899 540 924	340 731 776	6,1	12,4	12,8
<i>Outras</i>	2 424 260 210	2 530 858 397	106 598 187	4,4	5,4	5,5
05 – Subsídios	664 674 008	655 982 355	-8 691 653	-1,3	1,5	1,4
06 – Outras despesas correntes	269 302 287	268 242 989	-1 059 298	-0,4	0,6	0,6
<b>Despesas correntes</b>	<b>39 869 333 300</b>	<b>41 296 385 070</b>	<b>1 427 051 770</b>	<b>3,6</b>	<b>88,7</b>	<b>89,6</b>
07 – Aquisição de bens de capital	516 341 152	678 520 490	162 179 338	31,4	1,1	1,5
08 – Transferências de capital	4 164 075 191	3 858 790 579	-305 284 612	-7,3	9,3	8,4
<i>Administração central</i>	1 981 961 168	1 945 244 251	-36 716 916	-1,9	4,4	4,2
Estado	0	0	0	-	0,0	0,0
Serviços e fundos autónomos	1 981 961 168	1 945 244 251	-36 716 916	-1,9	4,4	4,2
<i>Administração regional</i>	400 355 312	563 400 000	163 044 688	40,7	0,9	1,2
<i>Administração local</i>	970 835 106	764 087 135	-206 747 971	-21,3	2,2	1,7
<i>Segurança social</i>	14 771 967	13 695 134	-1 076 833	-7,3	0,0	0,0
<i>Outras</i>	796 151 638	572 364 058	-223 787 580	-28,1	1,8	1,2
09 – Activos financeiros	386 741 082	244 624 647	-142 116 435	-36,7	0,9	0,5
11 – Outras despesas de capital	20 803 425	20 085 880	-717 545	-3,4	0,0	0,0
<b>Despesas de capital efectivas</b>	<b>5 087 960 849</b>	<b>4 802 021 595</b>	<b>-285 939 255</b>	<b>-5,6</b>	<b>11,3</b>	<b>10,4</b>
<b>Despesa efectiva</b>	<b>44 957 294 149</b>	<b>46 098 406 665</b>	<b>1 141 112 515</b>	<b>2,5</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
10 – Passivos financeiros	49 755 022 794	85 975 212 445	36 220 189 651	72,8		
<b>Total das despesas</b>	<b>94 712 316 943</b>	<b>132 073 619 110</b>	<b>37 361 302 167</b>	<b>39,4</b>		
<b>Despesa efectiva excluindo transferências para o Estado</b>	<b>44 956 579 875</b>	<b>46 095 966 424</b>	<b>1 139 386 549</b>	<b>2,5</b>		

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).

Conforme já referido, *passivos financeiros* (amortização da dívida) foi o agrupamento com maior impacto no acréscimo da despesa total. Quando se analisa a despesa efectiva<sup>1</sup> verifica-se que o acréscimo foi de € 1.141,1 milhões (2,5%), resultante do aumento das despesas correntes, em € 1.427,1 milhões (3,6%) e da redução das despesas de capital efectivas, em € 285,9 milhões (-5,6%). Note-se que, à semelhança do sucedido desde 2004, a CGE apresenta a totalidade dos passivos financeiros na rubrica 10.03.03 – *Passivos financeiros/títulos a médio e longo prazos/sociedades financeiras – bancos e outras instituições financeiras*, contrariando o princípio da especificação<sup>2</sup>, pela incorrecta aplicação do classificador das despesas públicas<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> *Despesa efectiva = Despesa total – Passivos financeiros* (amortização de dívida). A partir de 1997, a Conta passou a incluir em *passivos financeiros* o valor total das amortizações realizadas por despesa orçamental de títulos de curto prazo, representando montantes e variações anuais que retiram qualquer significado a comparações baseadas no agregado “despesa total”.

<sup>2</sup> Estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º da Lei de enquadramento orçamental.

<sup>3</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro. A análise desta situação será desenvolvida no ponto 6.7.1.



Na sua resposta, a DGO informa que “ (...)indo ao encontro das recomendações do Tribunal de Contas, a proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2009 apresenta já uma estimativa desse tipo de despesa suficientemente especificada (...)”.

O rigor dos valores evidenciados na Conta depende da correcta classificação económica das despesas, o que conforme se tem vindo a referir em anos anteriores, nem sempre se verifica.

Considerando a despesa efectiva, salientam-se as seguintes variações:

### a.1) Despesas que, em 2007, aumentaram em relação ao ano anterior

- ◆ Acréscimo das *transferências correntes*, em € 605,6 milhões (3,0%), essencialmente em resultado dos aumentos das *transferências para*:
  - ◇ a *Segurança Social* (isto é, para os organismos abrangidos pelo orçamento da Segurança Social) em € 340,7 milhões (6,1%), salientando-se o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social, com € 322,0 milhões, essencialmente pagos pelo Gabinete do Ministro;
  - ◇ a *Administração Local*, em € 229,9 milhões (13,2%), com destaque para o aumento das transferências efectuadas para os municípios ao abrigo da Lei das finanças locais<sup>1</sup> (€ 184,0 milhões, correspondendo a uma alteração dos critérios de classificação, uma vez que se assiste a uma diminuição, em € 193,8 milhões, das *transferências de capital*, ao abrigo da mesma Lei), e as efectuadas pelas direcções regionais de educação (€ 47,0 milhões);
  - ◇ outras entidades, excluindo administrações públicas, em € 106,6 milhões (4,4%), destacando-se:
    - ◆ o aumento das transferências para empresas públicas, em € 66,3 milhões (dos quais € 55,3 milhões transferidos pela Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações para a EP – Estradas de Portugal, EPE) e para *famílias*, em € 62,4 milhões (destes, € 54,5 milhões no âmbito do Fundo de Acção Social, gerido pela Direcção-Geral do Ensino Superior);
    - ◆ a diminuição das *transferências para instituições sem fins lucrativos*, em € 58,4 milhões, dos quais € 50,0 milhões relativos a verbas pagas pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, uma vez que esta entidade só apresentou execução até Junho/2007<sup>2</sup>;
  - ◇ e da diminuição das *transferências para os SFA* em € 73,2 milhões (-0,7%), destacando-se a redução das *transferências para o IFAP/IFADAP/INGA* (€ 84,3 milhões<sup>3</sup>), o ICEP (€ 21,0 milhões) e a Caixa Geral de Aposentações (€ 15,9 milhões), bem como a ausência de transferências da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça para o Cofre Geral dos

<sup>1</sup> Em 2006, foram transferidos € 1,401,2 milhões relativos ao Fundo de Base Municipal e, em 2007, € 1.585,2 milhões relativos ao Fundo Social Municipal (verbas consignadas às atribuições sociais dos municípios, designadamente, educação, saúde e acção social), em função das alterações introduzidas na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

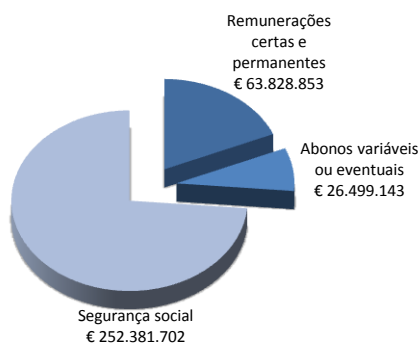
<sup>2</sup> A este serviço sucedeu a Autoridade Nacional de Protecção Civil, constando a sua execução orçamental, de Julho/2007 até ao final do ano, do subsector dos SFA.

<sup>3</sup> Deste montante € 30,9 milhões referem-se à quebra das transferências registadas pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, na subdivisão Subsídios e Indemnizações Compensatórias, do Cap. 60 – “Despesas excepcionais”, do Ministério das Finanças e da Administração Pública. As restantes transferências foram efectuadas no âmbito do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Tribunais (que ascenderam a € 40,6 milhões em 2006). Em sentido contrário, as transferências para o Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (actualmente designado Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.) aumentaram € 43,1 milhões e, em 2007, foram registados € 42,1 milhões de transferências para a Autoridade Nacional de Protecção Civil (que, como já referido, registou execução orçamental, a partir de Julho de 2007, como SFA, enquanto o serviço a que sucedeu pertencia ao universo dos serviços integrados);

- ◆ Aumento das *despesas com pessoal*, em € 342,7 milhões (2,6%), contribuindo o subagrupamento *segurança social* com a maior fatia (€ 252,4 milhões), conforme ilustra o gráfico seguinte, com destaque para o crescimento das rubricas *contribuições para a segurança social* (€ 267,2 milhões) e *pensões de reserva* (€ 23,2 milhões) e para a diminuição da rubrica *encargos com a saúde* (€ 34,6 milhões).

**Gráfico III.1 – Aumento das despesas com pessoal, por subagrupamento (em euros)**



Quanto à variação das *despesas com pessoal* por ministério, salienta-se:

- ◆ O aumento registado no Ministério das Finanças e da Administração Pública, em € 232,8 milhões, essencialmente pelo crescimento da despesa com “Pensões e Reformas” (em € 251,1 milhões) e, em sentido inverso, da redução das despesas da ADSE (em € 19,3 milhões, essencialmente na rubrica *encargos com a saúde*).

O aumento referente a “Pensões e Reformas” é respeitante à rubrica de classificação económica *contribuições para a segurança social*, sendo habitualmente designada como “subsídio à CGA” ou “contribuição financeira”, destinada a equilibrar anualmente as receitas e despesas da CGA. Essa verba tem variado significativamente em cada ano, dependendo também da variação, em sentido inverso, de outras contribuições que a CGA receba. Em 2007, para além da contribuição do Orçamento do Estado a maior variação resultou da *comparticipação de entidades*, que aumentou em € 206,7 milhões.

- ◆ O crescimento da despesa do Ministério da Justiça, em € 217,4 milhões, largamente influenciado por uma alteração contabilística<sup>1</sup>, aumentando a despesa do Instituto dos Registos e do Notariado em € 175,5 milhões e, também, pelo incremento da despesa das

<sup>1</sup> Passaram a ser registadas na execução orçamental do Instituto dos Registos e do Notariado (ex-Direcção-Geral dos Registos e do Notariado) as despesas das conservatórias, com vencimentos e outros gastos de funcionamento, tendo como contrapartida as receitas arrecadadas pelo Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça e transferidas para aquele Instituto.



orgânicas das magistraturas (Judicial, Ministério Público e Tribunais Administrativos e Fiscais), em € 51,4 milhões.

- ◇ A diminuição da despesa do Ministério da Educação, em € 91,5 milhões, dos quais € 88,3 milhões nos “Estabelecimentos de Educação e Ensinos Básico e Secundário”.
- ◆ O acréscimo das despesas com *juros e outros encargos*, em € 322,5 milhões (7,3%), essencialmente em resultado do aumento dos *juros da dívida pública* (€ 329,4 milhões) e da redução de *despesas com serviços da dívida pública* (€ 7,0 milhões).
- ◆ O crescimento da *aquisição de bens e serviços*, em € 166,0 milhões (14,2%), salientando-se os Ministérios da Justiça, com € 77,6 milhões (dos quais € 34,9 milhões pagos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça e € 33,6 milhões pelo Instituto dos Registos e Notariado<sup>1</sup>), e dos Negócios Estrangeiros, com € 53,1 milhões (dos quais € 42,0 milhões relativos à Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia e € 9,9 milhões à Cimeira União Europeia – África).
- ◆ O aumento da *aquisição de bens de capital*, em € 162,2 milhões (31,4%), com destaque para os Ministérios da Defesa Nacional, em € 130,7 milhões (salientando-se o acréscimo no âmbito da Lei de programação militar, em € 120,4 milhões) e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em € 37,6 milhões.

## a.2) Despesas que, em 2007, diminuíram em relação ao ano anterior

Nas despesas dos serviços integrados que diminuíram em relação ao ano anterior destacam-se:

- ◆ As *transferências de capital* que registaram uma quebra de € 305,3 milhões (-7,3%), especialmente influenciadas por:
  - ◇ Redução das *transferências* para outras entidades, excluindo administrações públicas, em € 223,8 milhões (-28,1%), dos quais € 191,6 milhões relativos a transferências para empresas públicas (com destaque para a quebra de € 189,2 milhões nas verbas pagas por organismos do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações à EP – Estradas de Portugal, E.P.E.) e € 16,8 milhões para empresas privadas.
  - ◇ Diminuição das *transferências para a administração local*, em € 206,7 milhões (-21,3%), com destaque para a quebra de € 193,8 milhões nas transferências efectuadas ao abrigo da nova Lei das finanças locais<sup>2</sup>.
  - ◇ Aumento das *transferências para a administração regional*, em € 163,0 milhões (40,7%), dos quais € 126,1 milhões para a Região Autónoma dos Açores e o restante para a Região Autónoma da Madeira. Destes valores, € 154,5 milhões foram previstos na Lei do Orçamento de Estado para 2007 “(...) a título de compensação do IVA, após a definição de novas regras quanto à distribuição das receitas de IVA entre o Estado e as Regiões Autónomas (...)”<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Variação influenciada pela alteração contabilística referida no final do ponto 3.3.2.

<sup>2</sup> Em 2006 foram transferidos € 932,7 milhões relativos ao Fundo de Base Municipal e, em 2007, € 738,9 milhões relativos ao novo Fundo de Equilíbrio Financeiro.

<sup>3</sup> Cfr. artigo 127.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro; Aquelas regras vieram a ser definidas pela Lei de Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro.

- ◆ Os activos financeiros reduziram-se em € 142,1 milhões (-36,7%), sendo o Ministério das Finanças e da Administração Pública responsável por € 141,9 milhões, onde se destaca a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, com uma diminuição de € 140,9 milhões, essencialmente, devido a:
  - ◇ redução em *unidades de participação/administração central – Estado* (€ 200,0 milhões que, em 2006, foram aplicados na criação do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde<sup>1</sup> e, em 2007, esta rubrica não apresentou execução).
  - ◇ Aumento em *acções e outras participações/sociedades e quase sociedades não financeiras – públicas* (€ 148,4 milhões, com destaque para € 149,7 relativos à empresarialização dos hospitais);
  - ◇ Diminuição em *empréstimos a médio e longo prazos/sociedades e quase sociedades não financeiras – públicas* (€ 80 milhões).

No que respeita à estrutura da despesa efectiva verifica-se uma variação positiva do peso das despesas correntes em 0,9 p.p., por contrapartida de igual redução no peso das despesas de capital. Saliente-se que as despesas correntes representam 89,6% das despesas efectivas, devido essencialmente ao elevado peso das *transferências correntes* (44,9%, do qual 39,4% para administrações públicas) e das *despesas com pessoal* (29,6%).

Quanto às variações de estrutura ao nível da classificação económica destacam-se a redução das *transferências correntes para SFA*, em 0,7 p.p. e das *transferências de capital* para fora das administrações públicas, em 0,5 p.p, bem como o aumento dos *juros e outros encargos*, em 0,5 p.p.. Ao nível das *transferências para a administração local*, o aumento das *correntes* (0,4 p.p.) é anulado pela redução das *de capital* (-0,5 p.p.) e deve-se às alterações introduzidas pela nova lei das finanças locais na forma de cálculo dessas *transferências*.

#### **b) Serviços e fundos autónomos**

No quadro seguinte, evidencia-se a despesa orçamental de 2007 e a evolução em relação ao ano anterior, relativamente aos SFA que registaram as suas contas de gerência no sistema informático SIGO/SFA<sup>2</sup>, do qual foram extraídos os mapas que constam da Conta.

Quanto às alterações na composição do universo, salienta-se que se verificou, ao longo de 2007, a saída, do sector público administrativo, de 14 hospitais (que passaram a constituir 9 entidades públicas empresariais) e do ICEP Portugal, IP (que deu origem à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE). A estes acresce a alteração de universo anteriormente referida, entre serviços integrados e SFA.

No quadro seguinte, a despesa de 2006 não foi expurgada da execução orçamental desses organismos, salientando-se, contudo, o impacto da alteração de universo na variação da despesa, sempre que relevante.

<sup>1</sup> Fundo criado pelo Decreto-Lei n.º 185/2006, de 12 de Setembro, tendo o seu regulamento sido aprovado pela Portaria n.º 1/2007, de 2 de Janeiro.

<sup>2</sup> Aquele sistema informático, como foi já referido, não integra os valores da execução orçamental da Assembleia da República e, com referência a 2007, foi considerada a execução orçamental do quarto trimestre (provisória), relativamente a cinco SFA.





*Handwritten signatures and initials*

Quadro III.8 – Evolução da despesa orçamental dos SFA (2006 – 2007), por classificação económica

(em euros)

Classificação económica	Execução		Variação		Estrutura	
	2006	2007	Valor	%	2006	2007
01 - Despesas com pessoal	4 046 269 126	3 823 252 088	-223 017 038	-5,5	14,6	13,3
02 - Aquisição de bens e serviços	6 598 784 393	7 554 189 125	955 404 732	14,5	23,8	26,3
03 - Juros e outros encargos	17 684 353	19 235 202	1 550 849	8,8	0,1	0,1
04 - Transferências correntes	13 511 011 512	13 588 561 383	77 549 872	0,6	48,7	47,4
<i>Administração central</i>	5 910 911 629	5 496 563 123	-414 348 506	-7,0	21,3	19,2
Estado	522 816 648	725 727 224	202 910 575	38,8	1,9	2,5
Serviços e fundos autónomos	5 388 094 981	4 770 835 899	-617 259 081	-11,5	19,4	16,6
<i>Administração regional</i>	1 437 177	819 148	-618 029	-43,0	0,0	0,0
<i>Administração local</i>	11 935 312	9 802 965	-2 132 347	-17,9	0,0	0,0
<i>Segurança social</i>	125 878 805	122 128 969	-3 749 836	-3,0	0,5	0,4
<i>Outras</i>	7 460 848 590	7 959 247 179	498 398 589	6,7	26,9	27,7
05 - Subsídios	1 420 065 739	1 409 086 285	-10 979 453	-0,8	5,1	4,9
06 - Outras despesas correntes	80 487 091	76 785 057	-3 702 035	-4,6	0,3	0,3
<b>Despesas correntes</b>	<b>25 674 302 214</b>	<b>26 471 109 141</b>	<b>796 806 926</b>	<b>3,1</b>	<b>92,5</b>	<b>92,3</b>
07 - Aquisição de bens de capital	532 017 630	528 070 156	-3 947 473	-0,7	1,9	1,8
08 - Transferências de capital	1 114 099 943	1 144 860 145	30 760 202	2,8	4,0	4,0
<i>Administração central</i>	262 930 294	266 895 856	3 965 562	1,5	0,9	0,9
Estado	63 569 110	102 195 671	38 626 561	60,8	0,2	0,4
Serviços e fundos autónomos	199 361 184	164 700 185	-34 660 999	-17,4	0,7	0,6
<i>Administração regional</i>	28 490 271	33 483 866	4 993 594	17,5	0,1	0,1
<i>Administração local</i>	100 973 032	111 964 840	10 991 809	10,9	0,4	0,4
<i>Segurança social</i>	59 271	0	-59 271	-100,0	0,0	0,0
<i>Outras</i>	721 647 076	732 515 584	10 868 508	1,5	2,6	2,6
09 - Activos financeiros, excepto títulos	420 377 735	544 768 890	124 391 155	29,6	1,5	1,9
11 - Outras despesas de capital	3 544 214	3 860 598	316 384	8,9	0,0	0,0
<b>Despesas de capital efectivas excluindo títulos</b>	<b>2 070 039 523</b>	<b>2 221 559 791</b>	<b>151 520 268</b>	<b>7,3</b>	<b>7,5</b>	<b>7,7</b>
<b>Despesa efectiva excluindo títulos</b>	<b>27 744 341 737</b>	<b>28 692 668 932</b>	<b>948 327 194</b>	<b>3,4</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>
09 - Activos financeiros em títulos	2 195 204 229	6 519 985 731	4 324 781 502	197,0		
10 - Passivos financeiros	1 218 833 564	771 528 914	-447 304 649	-36,7		
<b>Total das despesas</b>	<b>31 158 379 530</b>	<b>35 984 183 577</b>	<b>4 825 804 047</b>	<b>15,5</b>		
<b>Despesa efectiva excluindo títulos e transferências para SFA</b>	<b>22 156 885 573</b>	<b>23 757 132 848</b>	<b>1 600 247 275</b>	<b>7,2</b>		
<b>Total da despesa excluindo transferências para SFA</b>	<b>25 570 923 366</b>	<b>31 048 647 493</b>	<b>5 477 724 127</b>	<b>21,4</b>		

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).

O quadro anterior evidencia que, excluindo as *transferências* intra sectoriais, a despesa total dos SFA, aumentou € 5.477,7 milhões (21,4%), impulsionada pelo forte aumento na despesa em *activos financeiros* em títulos (€ 4.324,8 milhões, um acréscimo de 197,0%), pelo crescimento das despesas efectivas, excepto títulos e transferências para SFA (€ 1.600,2 milhões, um acréscimo de 7,2 %) e pela redução dos *passivos financeiros* em € 447,3 milhões (-36,7%).

Na variação da despesa, em relação ao ano anterior, destacam-se:

**b.1) Despesas que, em 2007, aumentaram em relação ao ano anterior**

- ◆ Os *activos financeiros* ascenderam a € 7.064,8 milhões e, conforme se conclui a partir do quadro anterior, aumentaram € 4.449,2 milhões (170,1%) em relação ao ano anterior, distinguindo-se:



- ◇ Os *activos financeiros* em títulos (por se tratar, não propriamente de uma despesa, mas antes de formas de aplicação de disponibilidades), que aumentaram € 4.324,8 milhões, dos quais € 4.243,3 milhões relativos ao Fundo de Regularização da Dívida Pública (essencialmente em *títulos a curto prazo/administração pública central – Estado*), € 40,0 milhões ao Fundo de Estabilização Tributário (em *títulos a curto prazo/administração pública central – Estado*) e € 39,0 milhões ao Instituto de Seguros de Portugal (em *títulos a médio e longo prazos*, de vários sectores institucionais).
- ◇ Os restantes *activos financeiros*, com um aumento de € 124,4 milhões, com destaque para:
  - ◆ Os acréscimos registados nos Ministérios das Finanças e da Administração Pública, ascendendo a € 184,0 milhões (dos quais € 175,3 milhões relativos ao Fundo de Regularização da Dívida Pública em *acções e outras participações/sociedades e quase sociedades não financeiras – públicas/aumentos de capital*) e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, totalizando € 48,3 milhões (essencialmente em resultado do aumento de € 48,9 milhões relativo ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, dos quais € 46,1 milhões em *empréstimos a médio e longo prazos/administração pública local – Continente*);
  - ◆ A redução, em € 97,3 milhões, verificada no Ministério da Economia e da Inovação, salientando-se a diminuição da despesa pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, em € 110,6 milhões (com destaque para a quebra nos *empréstimos a médio e longo prazos/ sociedades e quase sociedades não financeiras*, em € 58,3 milhões para as *públicas* e € 24, 2 milhões para as *privadas*, e nas *unidades de participação/sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras*, em € 30,6 milhões) e o seu aumento pelo Turismo de Portugal, em € 13,3 milhões (essencialmente devido ao acréscimo, de € 16,9 milhões, em *empréstimos a médio e longo prazos/ sociedades e quase sociedades não financeiras – privadas* e à redução, em € 3,0 milhões, das *unidades de participação/sociedades financeiras – sociedades e quase sociedades não financeiras – privadas*).
- ◆ A *aquisição de bens e serviços* ascendeu a € 7.554,2 milhões, um aumento de € 955,4 milhões, (14,5%). Para esta variação contribuíram especialmente:
  - ◇ O Ministério da Saúde, com € 851,3 milhões, salientando-se os aumentos de € 741,1 milhões na Administração Central do Sistema de Saúde (com destaque para o aumento da rubrica *serviços de saúde*, em € 747,9 milhões, em consequência do processo de empresarialização dos hospitais e correspondente contratualização de serviços) e de € 220,4 milhões nas administrações regionais de saúde e, em sentido contrário, a redução das despesas dos hospitais que, ao longo de 2007, foram empresarializados (€ 248,7 milhões)<sup>1</sup>.
  - ◇ O Ministério da Justiça, com € 61,9 milhões, dos quais € 59,7 milhões do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça<sup>2</sup>, com destaque para o crescimento das rubricas outros trabalhos especializados<sup>3</sup> (€ 47,8 milhões) e comunicações (€ 11,8 milhões).

<sup>1</sup> As restantes variações totalizam um aumento de € 138,4 milhões, sendo mais significativo o aumento da despesa dos Hospitais da Universidade de Coimbra (€ 41,4 milhões), Hospital Distrital de Faro (€ 25,5 milhões), Hospital de S. Marcos – Braga (€ 20,4 milhões), Instituto Português de Sangue (13,6 milhões) e Centro Hospitalar de Cascais (12,2 milhões).

<sup>2</sup> Em 2006, incluía a despesa do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, o Cofre Geral dos Tribunais e o Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça, conforme já foi referido.

<sup>3</sup> Em 2006, incluía a despesa do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, o Cofre Geral dos Tribunais e o Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça, conforme já foi referido.



- ◆ As *transferências correntes* efectuadas por SFA (excluindo as *transferências* para outros SFA), ascenderam a € 8.817,7 milhões, um aumento de € 694,8<sup>1</sup> milhões, merecendo destaque as *transferências*:
  - ◇ efectuadas para fora das administrações públicas, que cresceram € 498,4 milhões, especialmente as *transferências correntes para famílias* (€ 451,8 milhões, destacando-se a Caixa Geral de Aposentações, com € 409,5 milhões, sendo significativos o aumento de € 455,5 milhões relativos a *pensões – encargo da CGA* e a redução de € 48,2 milhões relativos a *pensões – encargo de outras entidades*).
  - ◇ para *serviços integrados* que aumentaram € 202,9 milhões, impulsionadas pelo crescimento da despesa do Ministério da Justiça, em € 203,3 milhões, processada pelo Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça<sup>2</sup>.

## b.2) Despesas que, em 2007, diminuíram em relação ao ano anterior

- ◆ As *despesas com pessoal*, em 2007, totalizaram € 3.823,3 milhões, uma diminuição de € 223,0 milhões (-5,5%), em relação ao ano anterior, destacando-se:
  - ◇ a redução verificada no Ministério da Saúde, em € 352,5 milhões, em resultado, principalmente, da já referida empresarialização de catorze hospitais, ao longo de 2007 (uma quebra de € 390,8 milhões) e , do aumento da despesa das administrações regionais de saúde em € 30,1 milhões;
  - ◇ o aumento de € 72,4 milhões registado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, dos quais € 53,1 milhões nas universidades e € 16,6 milhões nos institutos politécnicos.
  - ◇ o acréscimo de € 46,8 milhões ocorrido no Ministério da Justiça, dos quais € 35,5 milhões relativos ao Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça<sup>3</sup>.
- ◆ Os *passivos financeiros* atingiram € 771,5 milhões, uma redução de € 447,3 milhões (-36,7%), salientando-se a quebra registada no Ministério das Finanças e da Administração Pública de € 450,4 milhões, relativos ao Fundo de Regularização da Dívida Pública (uma diminuição de € 450,5 milhões nos *títulos de curto prazo/ administração pública central – Estado* e um aumento de € 0,1 milhões nos *títulos a médio e longo prazos/administração pública central – Estado*).

## 3.3.3 – Conferência dos “mapas de despesa”

O apuramento global da despesa do Orçamento dos serviços integrados é da responsabilidade da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), a partir dos registos efectuados nos sistemas informáticos SIC e de meios de pagamento do Tesouro.

<sup>1</sup> No tocante às *transferências* para SFA, conforme se evidenciou no Quadro III.10, verificou-se uma diminuição em € 617,3 milhões, dos quais € 500,1 milhões no Ministério da Saúde (salientando-se a ACSS, com uma redução de € 496,4 milhões, essencialmente relativos ao serviço nacional de saúde) e € 124,0 milhões no Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (principalmente devido à fusão do INGA com o IFAP, em 2007, quando, em 2006, às transferências entre estes dois organismos atingiram € 123,6 milhões).

<sup>2</sup> Ver nota 80 da página III.26.

<sup>3</sup> Ver nota 80 da página III.26.

Tais registos são o suporte dos valores mencionados na Conta Geral do Estado, os quais, como habitualmente, foram objecto de conferência pelos serviços do Tribunal, tendo por base os “mapas de despesa” dos serviços processadores (2.152 serviços) e os mapas extraídos pelas delegações da Direcção-Geral do Orçamento, em paralelo com o Mapa 17 – “Desenvolvimento das despesas Subsector Estado” (Volume II, Tomos IV a VI, da CGE). A conferência abrangeu todos os serviços, à excepção dos serviços processadores de verbas comuns do Ministério da Educação (1.290), relativamente aos quais foram conferidos, por amostragem, os mapas relativos a 323 serviços (25%), respeitantes ao Cap. 04 – “Estabelecimentos de Educação e Ensinos Básico e Secundário” e às Divisões:

- ◆ 02 – “Estabelecimentos de Educação, Ensino e Agrupamentos Horizontais”;
- ◆ 03 – “Escolas Básicas Integradas, 2.º e 3.º Ciclos e Agrupamentos Verticais”;
- ◆ 04 – “Escolas Secundárias”;
- ◆ 05 – “Escolas Profissionais Públicas”.

Continuaram a ser conferidos os mapas de despesa das embaixadas, representações permanentes e consulados, com expressão orçamental através de dotações de verbas comuns, inscritas no orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cap. 02 – “Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação e Representação”, Divisão 04 – “Embaixadas, Consulados e Missões”.

Em termos globais, dos 2.152 serviços cujos mapas de despesa foram enviados à Direcção-Geral do Tribunal de Contas, 1.266 (58,8%) não os remeteram no prazo legalmente estabelecido, sendo de destacar os serviços pertencentes aos Ministérios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (100,0% dos seus serviços), da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da Economia e da Inovação (ambos, 91,2%) e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (80,7%).

A conferência dos mapas de despesa obrigou, tal como em anos anteriores, à solicitação aos serviços processadores de um significativo número de esclarecimentos complementares, em virtude de muitos deles não escriturarem correctamente os respectivos mapas, dando lugar a inúmeras rectificações.

Assim, dos 1.185 serviços cujos mapas de despesa foram conferidos, 250 (21,1%) apresentaram divergências de escrituração, sendo de destacar os serviços integrados nos Ministérios da Educação (45,8% dos respectivos serviços), da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (17,6%) e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (16,6%). Das divergências apuradas, tal como em anos anteriores, merecem destaque as seguintes situações:

- ◆ a não contabilização pelos serviços de reposições por si emitidas mas pagas por outras entidades nos Serviços de Finanças;
- ◆ a não devolução atempada, pelas Direcções de Finanças, ao serviço que emitiu a guia de reposição ou à respectiva Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do duplicado comprovativo do seu pagamento;
- ◆ a classificação incorrecta de reposições abatidas como não abatidas nos pagamentos e vice-versa.



De salientar que, relativamente a três serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, não foram remetidos mapas de despesa por, conforme informação prestada, não disporem de pessoal técnico, situação que deverá merecer a atenção do Governo.

Em relação ao ano anterior, as divergências baixaram 2,3 p.p. (de 23,4% para 21,1%), sendo originadas essencialmente pelas reposições, pelo que continua a recomendar-se à Direcção-Geral do Orçamento e à Direcção-Geral dos Impostos, da qual dependem as Direcções e Serviços de Finanças, implementem procedimentos que permitam o seu controlo de forma mais eficaz.

### 3.4 – “Conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social”

A consolidação dos orçamentos (e das contas), de cada subsector ou conjunto de subsectores que integram a Administração Pública, de acordo com os procedimentos da DGO, consiste em agregar as respectivas receitas e despesas e excluir, as *transferências correntes e de capital* entre as respectivas unidades<sup>1</sup>, entendendo-se por transferências os fluxos monetários que não implicam, por parte da unidade recebedora, qualquer contraprestação directa para com o organismo dador.

Além desses fluxos, o actual classificador das receitas e das despesas públicas<sup>2</sup>, permitiria também a consolidação dos fluxos de *juros, activos financeiros e passivos financeiros*, que também foram desagregados por subsector institucional (Estado, SFA, segurança social, e outros sectores), quer na receita, quer na despesa<sup>3</sup>.

Para uma correcta consolidação é indispensável que, dentro de cada subsector e entre subsectores, sejam simétricos os registos efectuados na receita e na despesa das unidades intervenientes, ou seja, o registo desses fluxos por iguais montantes e de acordo com idênticas classificações económicas. Tal não se tem vindo a verificar; por exemplo, em 2007, para as *transferências correntes e de capital* entre serviços integrados, o total registado na sua receita ascendia a € 2.986.423, enquanto a despesa registou € 2.440.241 (81,7%), uma diferença de € 546.182.

Às diferenças nos critérios de classificação e aos erros de classificação das operações (sendo os de maior dimensão os referentes a *transferências correntes e a transferências de capital*, retirando significado a comparações baseadas nos agregados *despesas correntes e despesas de capital*), acresce o facto de, em cada ano, não serem registados na base de dados da execução orçamental dos SFA os valores das contas de gerência de todos os organismos. Neste cenário, a consolidação implica alguns ajustamentos e reclassificações aos valores de base (Mapas I a IX) da Conta.

<sup>1</sup> A consolidação efectua-se de forma faseada, eliminando-se primeiro as *transferências* entre os serviços de cada subsector, por exemplo a “conta consolidada dos serviços e fundos autónomos” exclui as *transferências* entre os mesmos.

Da consolidação de contas entre o subsector dos serviços integrados e o subsector dos serviços e fundos autónomos resulta a “Conta Consolidada da Administração Central”.

<sup>2</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

<sup>3</sup> Situação particular verifica-se relativamente a *subsídios* (desagregados por subsector institucional apenas na despesa e não existindo essa distinção na receita, na qual os subsídios estarão integrados nas *transferências correntes e de capital*, uma vez que não existe distinção de ordem prática entre os dois conceitos), e a *aquisição de bens de capital* (que, inversamente, apenas está desagregada por subsector institucional na receita). Em tais casos, para a sua consolidação terá de se recorrer a aproximações com base no valor conhecido.

A CGE/2007, em cumprimento do disposto na Lei de enquadramento orçamental<sup>1</sup>, integra o Mapa XXIII – “Conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social”, reproduzido, com anotações, no Quadro 5 do Relatório sobre a Conta. O quadro seguinte visa evidenciar, os valores dos ajustamentos efectuados pela DGO em relação aos valores de base da Conta, dos quais resultaram os valores consolidados que constam do referido Mapa XXIII da Conta.

---

<sup>1</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 75.º.



*Handwritten signatures and initials*

**Quadro III.9 – Ajustamentos que conduziram à “Conta Consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social”**

(em euros)

Classificação Económica	Serviços integrados			SFA			Admin. Central	Segurança Social			TOTAL Consolidado	
	CGE	Ajustamentos	Consolidado	CGE	Ajustamentos	Consolidado		CGE	Ajustamentos	Consolidado		
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38 803 480 618</b>	<b>-2 902 012</b>	<b>38 800 578 606</b>	<b>26 941 908 830</b>	<b>-4 698 440 749</b>	<b>22 243 468 081</b>	<b>50 025 574 125</b>	<b>20 259 017 802</b>	<b>-</b>	<b>20 259 017 802</b>	<b>63 201 720 571</b>	
1.1 – Impostos directos	14 763 128 031	-	14 763 128 031	20 514 164	-	20 514 164	14 783 642 195	-	-	-	14 783 642 195	
1.2 – Impostos indirectos	20 875 155 285	-	20 875 155 285	287 371 934	-	287 371 934	21 162 527 219	-	658 300 000	658 300 000	21 820 827 219	
1.3 – Contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE	195 384 634	-	195 384 634	6 122 107 114	-	6 122 107 114	6 317 491 748	12 369 715 366	-	12 369 715 366	18 687 207 115	
1.4 – Taxas multas e outras penalidades	537 778 525	-	537 778 525	1 631 951 709	-	1 631 951 709	2 169 730 233	79 512 699	-	79 512 699	2 249 242 932	
1.5 – Rendimentos da propriedade	586 341 514	-	586 341 514	258 653 852	1 371 205	260 025 057	846 366 571	331 548 881	-	331 548 881	1 177 915 452	
1.6 – Transferências correntes	1.6.1.1 – Administração Central (serviços integrados)	2 937 905	-2 937 905	-	10 190 620 989	91 897 483	10 282 518 473	-	6 557 359 873	-657 818 950	5 899 540 924	-
	1.6.1.2 – Administração Central (SFA)	741 850 772	-5 896 682	735 954 089	4 903 107 910	-4 903 107 910	-	-	130 621 103	-559 999	130 061 104	-
	1.6.2 – Segurança Social	82 774 333	6 128 229	88 902 563	891 675 848	72 690 917	964 366 766	1 053 269 328	-	-	-	-
	1.6.3 – Administração Local e Regional	24 050 759	-4 317 299	19 733 460	14 610 789	-9 046 694	5 564 095	25 297 555	-	-	-	25 297 555
	1.6.4 – Outras transferências, das quais: <i>Resto do Mundo - UE</i>	138 697 498	4 121 646	142 819 144	1 609 612 676	9 034 839	1 618 647 515	1 761 466 659	586 849 585	78 949	586 928 534	2 348 395 193
1.7 – Outras receitas correntes	855 381 362	-	855 381 362	1 011 681 845	38 719 409	1 050 401 255	1 905 782 617	203 410 295	-	203 410 295	2 109 192 911	
<b>2 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>41 296 385 070</b>	<b>-2 440 241</b>	<b>41 293 944 829</b>	<b>26 471 109 141</b>	<b>-4 681 099 570</b>	<b>21 790 009 571</b>	<b>52 065 481 837</b>	<b>19 069 384 884</b>	<b>-</b>	<b>19 069 384 884</b>	<b>64 051 995 366</b>	
2.1 – Despesas com pessoal	13 639 190 300	-	13 639 190 300	3 823 252 088	42 858 592	3 866 110 680	17 505 300 980	364 855 700	-	364 855 700	17 870 156 680	
2.2 – Aquisição de bens e serviços correntes	1 331 247 390	-	1 331 247 390	7 554 189 125	16 604 992	7 570 794 117	8 902 041 507	101 443 458	-	101 443 458	9 003 484 965	
2.3 – Juros e outros encargos	4 719 873 954	-	4 719 873 954	19 235 202	6 839	19 242 041	4 739 115 994	1 815 361	-	1 815 361	4 740 931 355	
2.4 – Transferências correntes	2.4.1.1 – Administração Central (serviços integrados)	2 440 241	-2 440 241	-	725 727 224	10 226 866	735 954 089	-	30 390 894	58 511 669	88 902 563	-
	2.4.1.2 – Administração Central (SFA)	10 282 512 473	6 000	10 282 518 473	4 770 835 899	-4 770 835 899	-	-	595 247 376	369 119 390	964 366 766	-
	2.4.2 – Segurança Social	5 899 540 924	-	5 899 540 924	122 128 969	7 932 134	130 061 104	6 029 602 027	-	-	-	-
	2.4.3 – Administração Local e Regional	1 966 496 049	22 341	1 966 518 390	10 622 112	20 409 447	31 031 560	1 997 549 950	28 383 830	10 705 673	39 089 503	2 036 639 453
	2.4.4 – Outras transferências, das quais: <i>Resto do Mundo – UE</i>	2 530 858 397	-	2 530 858 397	7 959 247 179	11 239 553	7 970 486 732	10 501 345 129	17 215 190 162	-	17 215 190 162	27 716 535 291
2.5 – Subsídios	655 982 355	-28 341	655 954 014	1 409 086 285	-19 963 279	1 389 123 006	2 045 077 020	712 309 148	-438 336 731	273 972 417	2 319 049 437	
2.6 – Outras despesas correntes	268 242 989	-	268 242 989	76 785 057	421 185	77 206 242	345 449 231	19 748 955	-	19 748 955	365 198 186	
<b>3 – SALDO CORRENTE (3=1-2)</b>	<b>-2 492 904 452</b>	<b>-461 771</b>	<b>-2 493 366 223</b>	<b>470 799 689</b>	<b>-17 341 179</b>	<b>453 458 511</b>	<b>-2 039 907 712</b>	<b>1 189 632 917</b>	<b>-</b>	<b>1 189 632 917</b>	<b>-850 274 795</b>	

(em euros)

Classificação Económica		Serviços integrados			SFA			Admin. Central	Segurança Social			TOTAL Consolidado
		CGE	Ajustamentos	Consolidado	CGE	Ajustamentos	Consolidado		CGE	Ajustamentos	Consolidado	
<b>4 – RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>614 569 958</b>	<b>461 771</b>	<b>615 031 729</b>	<b>2 925 370 866</b>	<b>-1 553 399 791</b>	<b>1 371 971 075</b>	<b>1 345 722 638</b>	<b>55 035 962</b>	<b>-</b>	<b>55 035 962</b>	<b>1 378 703 793</b>
4.1 – Transferências de capital	4.1.1.1 – Administração Central (serviços integrados)	48 518	-48 518	-	1 951 443 364	-1 406 458 869	544 984 495	-	13 323 288	371 846	13 695 134	-
	4.1.1.2 – Administração Central (SFA)	69 915 379	26 380 292	96 295 671	75 385 324	-75 385 324	-	-	132 246	-132 246	-	-
	4.1.2 – Segurança Social	6 876 497	-5 118 329	1 758 168	79 292 422	-72 690 917	6 601 505	8 359 673	-	-	-	-
	4.1.3 – Administração Local e Regional	841 985	-16 985	825 000	14 710 360	-7 531 649	7 178 712	8 003 712	-	-	-	8 003 712
	4.1.4 – Outras transferências, das quais: <i>Resto do Mundo – UE</i>	88 661 490 87 597 013	-20 734 690 -19 800 000	67 926 800 67 797 013	717 180 614 683 726 069	8 666 969 -	725 847 582 683 726 069	793 774 382 751 523 082	6 278 617 6 278 617	451 551 -	6 730 168 6 278 617	800 504 550 757 801 699
4.2 – Outras receitas de capital		448 226 090	-	448 226 090	87 358 782	-	87 358 782	535 584 872	35 301 810	-691 151	34 610 660	570 195 531
<b>5 – DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>4 557 396 948</b>	<b>-1 400 259 756</b>	<b>3 157 137 191</b>	<b>1 676 790 900</b>	<b>-166 831 806</b>	<b>1 509 959 095</b>	<b>4 025 816 120</b>	<b>72 915 728</b>	<b>-</b>	<b>72 915 728</b>	<b>4 076 677 041</b>
5.1 – Aquisição de bens de capital		678 520 490	-	678 520 490	528 070 156	2 947 149	531 017 306	1 209 537 795	40 574 691	-	40 574 691	1 250 112 486
5.2 – Transferências de capital	5.2.1.1 – Administração Central (serviços integrados)	-	-	-	102 195 671	-5 900 000	96 295 671	-	1 758 168	-	1 758 168	-
	5.2.1.2 – Administração Central (SFA)	1 945 244 251	-1 400 259 756	544 984 495	164 700 185	-164 700 185	-	-	6 601 505	-	6 601 505	-
	5.2.2 – Segurança Social	13 695 134	-	13 695 134	-	-	-	13 695 134	-	-	-	-
	5.2.3 – Administração Local e Regional	1 327 487 135	-	1 327 487 135	145 448 706	-	145 448 706	1 472 935 841	47 547	-	47 547	1 472 983 388
	5.2.4 – Outras transferências; das quais: <i>Resto do Mundo – UE</i>	572 364 058 130 036	- -	572 364 058 130 036	732 515 584 -	821 230 -	733 336 814 -	1 305 700 871 130 036	23 933 818 146 132	- -	23 933 818 146 132	1 329 634 689 276 168
5.3 – Outras despesas de capital		20 085 880	-	20 085 880	3 860 598	-	3 860 598	23 946 478	-	-	-	23 946 478
<b>6 – SALDO GLOBAL (6=3+4-5)</b>		<b>-6 435 731 442</b>	<b>1 400 259 756</b>	<b>-5 035 471 686</b>	<b>1 719 379 655</b>	<b>-1 403 909 164</b>	<b>315 470 491</b>	<b>-4 720 001 194</b>	<b>1 171 753 152</b>	<b>-</b>	<b>1 171 753 152</b>	<b>-3 548 248 043</b>
<b>7 – SALDO PRIMÁRIO (7=6+2.3)</b>		<b>-1 715 857 488</b>	<b>1 400 259 756</b>	<b>-315 597 732</b>	<b>1 738 614 857</b>	<b>-1 403 902 325</b>	<b>334 712 532</b>	<b>19 114 800</b>	<b>1 173 568 512</b>	<b>-</b>	<b>1 173 568 512</b>	<b>1 192 683 312</b>
<b>8 – ACTIVOS FINANCEIROS LÍQUIDOS DE REEMBOLSOS</b>		<b>-1 276 338 260</b>	<b>1 400 259 756</b>	<b>123 921 496</b>	<b>545 682 659</b>	<b>-195 115 159</b>	<b>350 567 500</b>	<b>474 488 996</b>	<b>770 076 751</b>	<b>-</b>	<b>770 076 751</b>	<b>1 244 565 747</b>
<b>9 – SALDO GLOBAL INCLUINDO ACTIVOS FINANCEIROS</b>		<b>-5 159 393 182</b>	<b>-</b>	<b>-5 159 393 182</b>	<b>1 173 696 996</b>	<b>-1 208 794 005</b>	<b>-35 097 009</b>	<b>-5 194 490 191</b>	<b>401 676 401</b>	<b>-</b>	<b>401 676 401</b>	<b>-4 792 813 790</b>

Nota: As outras receitas correntes incluem as reposições não abatidas nos pagamentos, os recursos próprios comunitários, as outras receitas de capital e, também, no caso do subsector dos serviços integrados, o saldo da gerência anterior.



Conforme se evidencia no quadro, foram diversos os ajustamentos efectuados pela DGO, para a elaboração da “Conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social”, sendo de destacar o seguinte, pelo seu impacto financeiro e eventuais inconsistências de procedimentos:

- ◆ As receitas de serviços integrados e de SFA provenientes de *transferências de capital* da segurança social, relativas às rubricas *participação portuguesa em projectos co-financiados*, *financiamento comunitário em projectos co-financiados* e *outras transferências* foram reclassificadas em *transferências correntes*. Assim, foram reclassificados € 6.128.229 e € 72.690.917, respectivamente. Segundo a DGO este ajustamento visa corrigir erros de classificação, dado tratar-se de transferências que, regra geral, visam financiar acções de formação profissional (despesa corrente), devendo, por isso ser registadas em *transferências correntes*<sup>1</sup>.
- ◆ A conta dos SFA, como já referido, é objecto de uma consolidação prévia, na qual as *transferências correntes e de capital* recebidas de outros SFA no montante que excedem as respectivas *transferências correntes e de capital* registadas na despesa são reclassificadas, respectivamente, em *outras receitas correntes* e em *outras receitas de capital*. Se, pelo contrário, os valores recebidos forem inferiores aos valores pagos, o ajustamento da diferença será feito, respectivamente, em *outras despesas correntes* e em *outras despesas de capital*. Esta consolidação prévia é evidenciada no Mapa XXI – “Conta consolidada das receitas e das despesas dos serviços e fundos autónomos” da Conta.

De acordo com aquela metodologia, as diferenças foram reclassificadas em *outras receitas correntes* (€ 132.272.010) e em *outras despesas de capital* (€ 89.314.860). Já no âmbito da consolidação das contas da administração central (serviços integrados e SFA), a DGO, considerando que aquelas divergências resultavam de erros de classificação entre transferências correntes e de capital, anulou o valor menor (€ 89.314.860), simultaneamente, em *outras receitas correntes* e em *outras despesas de capital*.

- ◆ Reclassificação da despesa com *subsídios* para outros subsectores da administração pública, em *transferências correntes*, para o respectivo subsector, uma vez que, como já foi referido, o classificador económico, embora prevendo o pagamento de *subsídios* a administrações públicas, não prevê a sua existência do lado da receita, pressupondo-se que esta será classificada em *transferências correntes* provenientes do subsector que efectuou o pagamento. Este procedimento não foi seguido relativamente aos *subsídios* pagos por SFA a SFA que não foram reclassificados, como se evidencia no quadro seguinte.

<sup>1</sup> As Notas explicativas ao actual classificador das receitas e despesas públicas referem que: “Entende-se por *transferências correntes* os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de *despesas correntes* ou sem afectação preestabelecida.”.



**Quadro III.10 – Reclassificação dos subsídios como transferências correntes**

(em euros)

Subsídios reclassificados	Serviços Integrados	SFA	Administração Local e Regional	Segurança Social	Total
Serviços integrados		6 000	22 341		28 341
SFA	10 226 866	Não reclassificado (a)	20 409 447	7 932 134	(a) 38 568 447
Segurança Social	(b) 58 511 669	(c) 369 119 390	10 705 673		438 336 731

(a) Não foram objecto de reclassificação € 2.440.361.

(b) Corresponde ao total da receita dos serviços integrados relativa a transferências correntes provenientes da segurança social (acrescido da prévia reclassificação de € 6.128.229 de transferências de capital com a mesma origem), deduzidas da despesa registada na conta da segurança social como transferências correntes para os serviços integrados.

(c) Corresponde ao total da receita dos SFA relativas a transferências correntes provenientes da segurança social (acrescido da prévia reclassificação de € 72.690.917 de transferências de capital com a mesma origem), deduzidas da despesa registada na conta da segurança social como transferências correntes para SFA.

- ◆ Ao nível dos serviços integrados, e também no pressuposto de incorrecta identificação do organismo pagador, parte das *transferências de capital* (€ 19,8 milhões) provenientes da União Europeia foram reclassificadas como provenientes de SFA. Foram ainda reclassificados de *transferências correntes* provenientes de SFA € 6,59 milhões para *transferências de capital* com a mesma origem. Estes ajustamentos visam aproximar as *transferências* provenientes de SFA indicadas pelos serviços integrados das indicadas pelos SFA como pagas a serviços integrados e pressupõem a existência de erros de classificação na receita.
- ◆ Foram anuladas, na Conta dos serviços integrados, as receitas das privatizações<sup>1</sup> (€ 1.400.259.756) e correspondentes *transferências de capital* para o FRDP. Na conta dos SFA foi eliminada a transferência recebida e igual montante na despesa do FRDP<sup>2</sup>, bem como as receitas com a classificação *alienação de partes sociais de empresas* (€ 22.341). Assim, a conta consolidada não evidencia as receitas de privatizações e a sua aplicação.
- ◆ À conta consolidada dos SFA foi adicionada a execução orçamental da Assembleia da República<sup>3</sup>. Esta entidade continua a utilizar um classificador económico distinto do previsto para as administrações públicas<sup>4</sup>, e a não introduzir a informação da sua execução orçamental no sistema informático SIGO/SFA.

Observa-se que, contrariamente ao verificado em anos anteriores, o grau de desagregação da classificação económica utilizado na conta da Assembleia da República (em anexo à CGE/2007), não permite identificar, ao nível das transferências pagas, as que se destinam a serviços na dependência da Assembleia da República. Dois desses serviços apresentam contas de gerência autónomas, enquanto SFA (Provedoria de Justiça e Entidade Reguladora para a Comunicação Social), não sendo as transferências do orçamento da Assembleia da República para estas entidades objecto de consolidação<sup>5</sup>. Quanto aos restantes serviços, dotados apenas de autonomia administrativa (Comissão Nacional de Eleições, Comissão Nacional de Protecção de

<sup>1</sup> Valor positivo na linha 8 – Activos financeiros líquidos de reembolsos, dado que é calculada pela diferença entre os *activos financeiros da despesa* (aquisição) e os da receita (venda).

<sup>2</sup> Na despesa foram eliminados € 754.629.418 nos *passivos financeiros*, € 195.137.500 nos *activos financeiros* e o restante em *operações extra-orçamentais*.

<sup>3</sup> Conforme já se referiu, essa conta consta, de forma autónoma, no final do Volume I da CGE/2007.

<sup>4</sup> Serviços integrados, SFA, segurança social e administração regional e local, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de Fevereiro, que aprova os códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas.

<sup>5</sup> O SIGO identifica, para estas entidades, receitas provenientes da Assembleia da República no montante de € 4.969.201 e € 2.365.268, respectivamente.



Dados e Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos), a sua execução orçamental não é discriminada nessa conta da Assembleia da República<sup>1</sup>.

- ◆ Nos SFA, parte das *transferências de capital* recebidas dos serviços integrados (€ 10,3 milhões) foram reclassificadas como *transferências correntes* provenientes do mesmo subsector (pressupondo erros na classificação da receita) e parte das *transferências de capital* pagas aos serviços integrados (€ 5,9 milhões) foram reclassificadas como pagas a SFA (pressupondo erros na classificação da despesa) e objecto de consolidação no subsector<sup>2</sup>.
- ◆ Ao nível da Segurança Social, na receita, foram reclassificados € 658,3 milhões, relativos ao adicional ao IVA, de *transferências correntes* provenientes dos serviços integrados (onde estaria registado) para *impostos indirectos* e de *outras receitas de capital*, € 691.151, para *transferências de capital* recebidas dos serviços integrados.

Após estes ajustamentos a DGO procedeu à consolidação intersectorial. Para este processo considerou-se a receita de transferências correntes e de capital de cada subsector igual à despesa “ajustada” indicada no correspondente subsector pagador. Os aumentos ou diminuições de receita causados com este procedimento foram anulados por ajustamentos simétricos em *outras transferências correntes* e *outras transferências de capital* (isto é, transferências recebidas de fora das administrações públicas)<sup>3</sup>. Observe-se que os acertos efectuados nas transferências provenientes das administrações regionais e locais têm por base a informação recebida pela DGO quanto à execução destas administrações, também essa objecto de ajustamentos prévios.

Assim, a “Conta consolidada do Estado incluindo a do sistema de segurança social”, continua a apresentar várias deficiências já objecto de observação em anteriores Pareceres:

- ◆ Os ajustamentos evidenciados no quadro III.9, pela dimensão financeira que envolvem, demonstram que existem erros significativos ao nível da classificação económica das receitas e despesas nos vários subsectores, tornando-se necessária a criação de mecanismos de acompanhamento dos procedimentos dos serviços, logo a partir da fase da elaboração dos orçamentos, que, por um lado, garantam uma maior fiabilidade da informação contabilística e, por outro, diminuam os ajustamentos necessários à compatibilização de valores da Conta, na fase da consolidação.
- ◆ Continua a verificar-se que nem todas as contas de gerência são objecto de registo no sistema informático criado para o efeito, do qual são extraídos os mapas obrigatórios previstos na Lei de Enquadramento Orçamental<sup>4</sup>. Com referência a 2007, como foi já referido, tal como em anos anteriores, encontra-se nessa situação a conta da Assembleia da República<sup>5</sup>, embora figure

<sup>1</sup> Em anos anteriores, estas *transferências*, identificadas nas contas da Assembleia da República, eram objecto de reclassificação em *despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços*.

<sup>2</sup> Foram abatidas à rubrica *outras receitas correntes*, diminuindo o excesso de *transferências* provenientes de SFA reclassificado nesta rubrica no processo de consolidação prévia.

<sup>3</sup> A título de exemplo, observe-se que, na conta dos serviços integrados, as *transferências correntes* provenientes de SFA foram aumentadas em € 693.318 (para se tornarem iguais ao valor ajustado da despesa dos SFA pago a serviços integrados), tendo por contrapartida a redução em *outras transferências correntes*.

<sup>4</sup> Designadamente, Mapas V e VI, “Receita dos SFA” (por classificação orgânica e económica), Mapas VII a IX, “Despesas dos SFA” (por classificação orgânica, funcional e económica), e Mapa XXI – “Conta Consolidada das receitas e das despesas dos serviços e fundos autónomos”.

<sup>5</sup> Abrangendo, em 2007, as verbas afectas à Comissão Nacional de Eleições, à Comissão Nacional de Protecção de Dados e à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos.

em anexo à CGE, e que continua a utilizar um classificador económico distinto do aprovado para as administrações públicas<sup>1</sup>.

- ◆ A Conta da Segurança Social, conforme tem vindo a ser apresentada nos mapas da CGE (respectivamente, receitas e despesas da segurança social, por classificação económica), continua a não distinguir, ao nível das *transferências* e dos *subsídios* da administração central, os fluxos relativos aos serviços integrados e aos SFA. Em relação a 2007, a DGO supriu essa falha com informação adicional solicitada. Recomenda-se que os referidos mapas X e XII passem a dispor do grau de desagregação necessário para permitir essa distinção.

Dado que a “Conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social”, ainda que numa óptica de “caixa” (recebimentos e pagamentos), é relevante para a análise das contas desses subsectores e proporciona informação de base para a construção de indicadores fundamentais da consolidação orçamental, recomenda-se, mais uma vez, que sejam ultrapassadas as deficiências atrás apontadas.

No quadro seguinte evidenciam-se os valores da “Conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social” (líquida de transferências intra e entre os seus subsectores e excluindo *ativos financeiros e passivos financeiros*) em termos relativos, ou seja, em percentagem das receitas e das despesas totais da Administração Central.

---

<sup>1</sup> Serviços integrados, SFA, segurança social e administração regional e local, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de Fevereiro.



**Quadro III.11 – “Conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social” líquida de transferências intra e entre os subsectores e excluindo activos e passivos financeiros - em % das receitas e das despesas**

(em % das receitas e das despesas)

Classificação Económica		Serv. Integrados	SFA	Admin. Central	Seg. Social	TOTAL
Receitas correntes	1.1 Impostos directos	22,9	0,0	22,9	-	22,9
	1.2 Impostos indirectos	32,3	0,4	32,8	1,0	33,8
	1.3 Contrib. p/ a Seg. Social, CGA e ADSE	0,3	9,5	9,8	19,2	28,9
	1.4 Taxas multas e outras penalidades	0,8	2,5	3,4	0,1	3,5
	1.5 Rendimentos da propriedade	0,9	0,4	1,3	0,5	1,8
	1.6 Transferências correntes	0,3	2,5	2,8	0,9	3,7
	1.6.3 Transf. de outras Admin. Públicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0
	1.6.4 Outras transferências, das quais:	0,2	2,5	2,7	0,9	3,6
	Resto do Mundo - UE	0,2	1,9	2,1	0,6	2,7
1.7 Outras receitas correntes	1,3	1,6	3,0	0,3	3,3	
Receitas de capital	2.1 Transferências de capital	0,1	1,1	1,2	0,0	1,3
	2.1.3 Transf. de outras Admin. Públicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0
	2.1.4 Outras transferências, das quais:	0,1	1,1	1,2	0,0	1,2
	Resto do Mundo - UE	0,1	1,1	1,2	0,0	1,2
2.2 Outras receitas de capital	0,7	0,1	0,8	0,1	0,9	
Total da Receita	(em percentagem)	59,6	18,3	77,9	22,1	100,0
	(em valor)	38 492 699 844	11 816 967 918	50 309 667 762	14 270 756 602	64 580 424 364
Despesas correntes	3.1 Despesas com pessoal	20,0	5,7	25,7	0,5	26,2
	3.2 Aquisição de bens e serviços correntes	2,0	11,1	13,1	0,1	13,2
	3.3 Juros e outros encargos	6,9	0,0	7,0	0,0	7,0
	3.4 Transferências correntes	6,6	11,7	18,3	25,3	43,7
	3.4.3 Transf. para outras Admin. Públicas	2,9	0,0	2,9	0,1	3,0
	3.4.4 Outras transferências	3,7	11,7	15,4	25,3	40,7
	Resto do Mundo - UE	2,4	0,0	2,4	0,0	2,4
3.5 Subsídios	1,0	2,0	3,0	0,4	3,4	
3.6 Outras despesas correntes	0,4	0,1	0,5	0,0	0,5	
Despesas de capital	4.1 Aquisição de bens de capital	1,0	0,8	1,8	0,1	1,8
	4.2 Transferências de capital	2,8	1,3	4,1	0,0	4,1
	4.2.3 Transf. para outras Admin. Públicas	1,9	0,2	2,2	0,0	2,2
	4.2.4 Outras transferências	0,8	1,1	1,9	0,0	2,0
	Resto do Mundo - UE	0,0	-	0,0	0,0	0,0
4.3 Outras despesas de capital	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Total da Despesa	(em percentagem)	40,7	32,8	73,5	26,5	100,0
	(em valor)	27 710 342 994	22 337 657 801	50 048 000 796	18 080 671 611	68 128 672 407

Fonte: Dados constantes da CGE/2007.

Observe-se que, em 2007, o peso dos serviços integrados na receita líquida de *transferências*, excluindo *activos e passivos financeiros* (€ 64.580,4 milhões), atingiu os 59,6% (€ 38.492,7 milhões), enquanto representa apenas 40,7% (€ 27.710,3 milhões) da despesa líquida de *transferências*, excluindo *activos e passivos financeiros* (€ 68.128,7 milhões). Já os SFA contribuem com apenas 18,3% (€ 11.817,0 milhões) para a receita e, apresentam na despesa um peso substancialmente superior, 32,8% (€ 22.337,7 milhões). O subsector da segurança social contribui com 22,1% das receitas (€ 14.270,8 milhões) e com 26,5% das despesas (€ 18.080,7 milhões).

No total das receitas destacam-se os *impostos directos e indirectos*, que representaram 56,7% das receitas (sem *activos financeiros e passivos financeiros*), cobrados essencialmente pelo Estado. Destaca-se

também a receita de *contribuições para a Segurança Social, CGA e ADSE*, que representou 28,9%, ou seja, superior ao peso dos *impostos directos*.

Relativamente às despesas, destaca-se o peso das *transferências correntes* (43,7%), especialmente as (*outras*) *transferências* (40,7%) onde se incluem as *transferências* de verbas para os sectores exteriores à administração pública, essencialmente para *famílias* (€ 23.821,1 milhões, verba da qual € 16.025,4 milhões pagos pela segurança social e € 7.227,9 pela CGA) e para *instituições sem fins lucrativos* (€ 1.544,9 milhões, dos quais € 1.180,7 milhões pagos pela segurança social).

Merecem também referência as *despesas com pessoal*, que representaram 26,2% das despesas consideradas no quadro anterior, onde se inclui a verba paga pelo Estado à CGA (€ 3.291,4 milhões a título de *contribuições para a CGA*) e a *aquisição de bens e serviços correntes* que representou 13,2%, integrando a verba paga pelo IGIF na rubrica *serviços de saúde* (€ 2.992,7 milhões).

Relativamente à “Conta consolidada” é de referir, como evidencia o quadro seguinte, que o saldo global, em 2007, ascendeu a € -3.548,2 milhões (um défice equivalente a 2,2% do PIB), quando no ano anterior tinha totalizado € -5.427,0 milhões (3,5% do PIB), ou seja, em valor absoluto, melhorou em € 1.878,8 milhões. Esta melhoria deve ser encarada com prudência, face à persistência, em 2008 de dívidas não pagas de anos anteriores (cfr. ponto 3.1a) e à alteração no universo, uma vez que continuou a observar-se a transferência de organismos do sector público administrativo para o sector empresarial do Estado (cfr. ponto 3.3.2 b)).

**Quadro III.12 – Evolução do saldo global evidenciado na “Conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social”**

(milhões de euros)

Subsector	2 006	2 007	Varição
Serviços integrados	-7 139,8	-5 035,5	2 104,4
Serviços e fundos autónomos	925,4	315,5	-610,0
<b>Administração central</b>	<b>-6 214,4</b>	<b>-4 720,0</b>	<b>1 494,4</b>
Segurança social	787,4	1 171,8	384,3
<b>Saldo global</b>	<b>-5 427,0</b>	<b>-3 548,2</b>	<b>1 878,8</b>

A administração central foi responsável por 79,5% da melhoria do saldo global (€ 1.494,4 milhões), registando-se uma evolução favorável no subsector dos serviços integrados (€ 2.104,9 milhões) que absorveu o impacto da evolução negativa dos SFA (€ -610,0 milhões). Note-se que esta evolução dever-se-á, em parte à alteração da composição destes subsectores, não sendo, por isso, evidente qual a dimensão da contenção orçamental das despesas<sup>1</sup>. A segurança social contribuiu para a melhoria verificada em 20,5% (€ 384,3 milhões).

<sup>1</sup> Designadamente, desconhece-se o montante da despesa realizada pelos organismos empresarializados que tenha sido financiada por dívida por eles contraída.



**Tribunal de Contas**

---

***CAPÍTULO IV***

*Programa de Investimentos e  
Despesas de Desenvolvimento da  
Administração Central*





## IV – INVESTIMENTOS DO PLANO

### 4.1 – Enquadramento

No âmbito do Parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia a execução do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC)<sup>1</sup>.

A análise foi efectuada tendo em conta as Grandes Opções do Plano (GOP)<sup>2</sup>, o Orçamento do Estado (OE)<sup>3</sup>, os dados constantes da Conta Geral do Estado (CGE) e os apurados com base na informação recolhida do Sistema de Informação para o PIDDAC (SIPIDDAC).

Em cumprimento do princípio do contraditório foi ouvida a Direcção-Geral do Orçamento<sup>4</sup>, que apresentou as suas alegações, tendo extractos da sua resposta sido transcritos nos pontos próprios do presente capítulo.

A síntese elaborada, para efeitos do Volume I do presente Parecer, teve em consideração o teor daquelas alegações.

#### 4.1.1 – Estrutura do Planeamento

O planeamento deve ter em conta as normas legais decorrentes quer do ordenamento jurídico nacional quer do contexto comunitário.

##### 4.1.1.1 – Normas nacionais

Nos termos do disposto na CRP<sup>5</sup>, o planeamento democrático do desenvolvimento económico e social constitui um dos princípios da organização económico-social, sendo uma das incumbências prioritárias do Estado criar os instrumentos jurídicos e técnicos necessários para o efeito<sup>6</sup>.

A hierarquia dos planos – cujos objectivos se encontram consignados na CRP<sup>7</sup> – é encimada pela Lei das Grandes Opções do Plano<sup>8</sup>, que deve “*fundamentar a orientação estratégica da política de*

<sup>1</sup> Artigo 41.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>2</sup> Lei n.º 52/2006, de 1 de Setembro. Cfr. também a Lei n.º 52/2005, de 31 de Agosto (Grandes Opções do Plano para 2005-2009).

<sup>3</sup> O Orçamento do Estado para 2007 foi aprovado pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, contendo o Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de Março, as disposições relativas à sua execução (objecto de rectificação pela Declaração n.º 21/2007, de 21 de Março).

<sup>4</sup> Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>5</sup> Alíneas e) do artigo 80.º e j) do artigo 81.º, na versão resultante das alterações sucessivamente introduzidas pelas revisões constitucionais de 1982, 1989, 1992, 1997, 2001 e de 2004, esta última através da Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho.

<sup>6</sup> Na sequência das alterações introduzidas às alíneas deste preceito constitucional pela Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho. A redacção anterior à Lei Constitucional n.º 1/97 referia-se apenas à criação de “*estruturas jurídicas e técnicas necessárias à instauração de um sistema de planeamento democrático da economia*”.

<sup>7</sup> Artigo 90.º

<sup>8</sup> A sua aprovação é da competência da Assembleia da República, nos termos da alínea g) do artigo 161.º da CRP, sendo a proposta da autoria do Governo.



*desenvolvimento económico e social*<sup>1</sup>, seguindo-se-lhe os planos nacionais<sup>2</sup>, que podem integrar programas específicos de âmbito territorial e de natureza sectorial. No que respeita aos planos nacionais, pode ainda distinguir-se, nos termos da Lei n.º 43/91, de 27 de Julho, os planos de médio prazo<sup>3</sup> e os planos anuais<sup>4</sup>.

O Orçamento do Estado deve articular-se com as Grandes Opções do Plano, dispondo a CRP<sup>5</sup> que o Orçamento é elaborado de harmonia com aquelas em matéria de planeamento<sup>6</sup>.

#### 4.1.1.2 – Normas comunitárias

O planeamento no sector público dos Estados-Membros (EM) da União Europeia (UE) deve respeitar as normas de direito comunitário, originário e derivado, a eles directamente aplicáveis.

Com efeito, tanto o Tratado que instituiu a Comunidade Económica Europeia (Tratado de Roma)<sup>7</sup> como os diplomas de direito comunitário derivado<sup>8</sup>, ao definirem os objectivos da União, dos Fundos Estruturais e de outros instrumentos financeiros e, também, as orientações a que devem submeter-se as políticas económicas e sociais a empreender no seio da União, constituem condicionantes ao planeamento a realizar pelos Estados-Membros. Por outro lado, nomeadamente por via dos princípios da complementaridade e da parceria<sup>9</sup>, os EM são compelidos a realizar acções e a afectar recursos de acordo com objectivos definidos pela UE, a fim de poderem beneficiar de co-financiamento. Os recursos financeiros provenientes da União Europeia são assim enformados por objectivos comunitários que se estendem aos vários instrumentos do planeamento nacional e ao PIDDAC.

Os EM estão ainda sujeitos às obrigações impostas em matéria de disciplina orçamental e financeira, resultantes do Tratado e desenvolvidas no Pacto de Estabilidade e Crescimento<sup>10</sup>, tendo por objectivos a consolidação das finanças públicas e a convergência nominal e real no seio da União Europeia.

---

<sup>1</sup> Cfr. artigo 2.º, n.º 2, da Lei Quadro do Planeamento – Lei n.º 43/91, de 27 de Julho.

<sup>2</sup> No âmbito das competências administrativas do Governo encontra-se a de elaborar os planos, com base nas Leis das Grandes Opções do Plano, como estatui a alínea a) do artigo 199.º da CRP.

<sup>3</sup> Estes “*reflectem a estratégia de desenvolvimento económico e social definida pelo Governo, tanto a nível global como a nível sectorial e regional, no período de cada legislatura*”, de acordo com o disposto no artigo 2.º, n.º 3, da Lei Quadro do Planeamento.

<sup>4</sup> Os planos anuais “*enunciam as medidas de política económica e social a concretizar pelo Governo no ano a que respeitam, com a sua expressão sectorial e regional, bem como a programação da sua execução financeira, prevista no Orçamento do Estado*”, conforme estatui o n.º 4 do artigo 2.º da referida Lei Quadro do Planeamento.

<sup>5</sup> No n.º 2 do seu artigo 105.º.

<sup>6</sup> A Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, aditou o artigo 14.º à LEO, relativo à harmonização do OE com os planos.

<sup>7</sup> As referências doravante feitas ao Tratado de Roma reportam-se à versão resultante das alterações introduzidas pelo Tratado da União Europeia (TUE), pelo Tratado de Amesterdão (TA) e pelo Tratado de Nice (TN). A título exemplificativo vejam-se os artigos 158.º e 160.º do Tratado de Roma.

<sup>8</sup> Veja-se o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho de 2006 (estabelece as disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, e revogou o Regulamento (CE) n.º 1260/1999, de 21 de Junho).

<sup>9</sup> Actuais artigos 9.º e 11.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006.

<sup>10</sup> Artigos 104.º e 121.º. O Pacto está consubstanciado na Resolução do Conselho Europeu, de 17 de Junho de 1997, no Regulamento (CE) n.º 1466/1997, do Conselho, de 7 de Julho, relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão das políticas económicas, e no Regulamento (CE) n.º 1467/1997, da mesma data do anterior, referente à aceleração e clarificação da aplicação dos procedimentos relativos aos défices excessivos, já anteriormente previsto pelo Regulamento (CE) n.º 3605/1993, de 22 de Novembro (alterado pelo Regulamento (CE) n.º 475/2000, de 28 de Fevereiro, e pelo Regulamento (CE) n.º 351/2002, de 25 de Fevereiro).



#### 4.1.1.3 – Princípios gerais do PIDDAC

A elaboração, organização, votação e execução da Lei do Orçamento deverão subordinar-se à LEO<sup>1</sup>. De acordo com esta Lei<sup>2</sup>, o “Orçamento do Estado é unitário e compreende todas as receitas e despesas dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos e do sistema de segurança social”.

A LEO regula, no Título III, Secção I<sup>3</sup>, a orçamentação por programas, dispondo que a sua estruturação deve aplicar-se, designadamente, às “despesas de investimento e desenvolvimento do orçamento dos serviços integrados e dos orçamentos dos serviços e fundos autónomos e do orçamento da segurança social (...)” e às “despesas de investimento co-financiadas por fundos comunitários”<sup>4</sup>.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 131/2003<sup>5</sup>, os programas orçamentais devem evidenciar, para além do respectivo montante financeiro, os indicadores que permitam avaliar a sua economia, eficiência e eficácia.

Em conformidade com o disposto na LEO, a Lei do OE “(...) contém o articulado e os mapas orçamentais”, designadamente, o Mapa XV, que inclui os respectivos programas e medidas orçamentais, articulados com as GOP e com o QCA, e deverá evidenciar os encargos plurianuais, as fontes de financiamento e a repartição regionalizada dos programas e medidas<sup>6</sup>.

No contexto, nomeadamente, de prossecução do equilíbrio das contas públicas, a LEO adoptou a orçamentação sistematizada por objectivos e por actividades, quer dos orçamentos quer das contas dos Serviços sem Autonomia Administrativa e Financeira, dos Serviços e Fundos Autónomos e da Segurança Social<sup>7</sup>.

#### 4.1.1.4 – Opções estratégicas e objectivos da política de investimentos

O XVII Governo Constitucional assumiu, no seu Programa, o compromisso de levar a cabo uma política de estabilização orçamental ao longo da legislatura, adoptando uma estratégia assente numa participação activa no processo de revisão do Pacto de Estabilidade e Crescimento, no aumento da transparência das contas públicas, na alteração do processo orçamental<sup>8</sup>, na qualificação do investimento público e na racionalização do quadro fiscal, através do reforço da eficácia no combate à fraude e evasão fiscal, da transparência e equidade da carga fiscal e da avaliação dos sistemas de incentivos.

As Grandes Opções do Plano para 2007 inserem-se na estratégia de desenvolvimento económico e social do País definida naquele Programa, nas Grandes Opções do Plano para 2005-2009, no Plano

<sup>1</sup> Por força do disposto no artigo 106.º da CRP.

<sup>2</sup> Cfr. o artigo 5.º, n.º 1, que consagra a definição dos princípios da unidade e da universalidade.

<sup>3</sup> Artigos 18.º a 21.º.

<sup>4</sup> Alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 18.º.

<sup>5</sup> Artigo 3.º, n.º 3.

<sup>6</sup> Nos termos dos artigos 31.º, n.º 1, alínea a), e 32.º do mesmo diploma legal.

<sup>7</sup> Cfr. artigos 15.º e 64.º da Lei n.º 91/2001, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2004.

<sup>8</sup> “Tendo em vista o controlo efectivo da despesa corrente, bem como a melhoria da sua qualidade numa perspectiva plurianual, por via de um programa plurianual de redução da despesa corrente que assentará na modernização e racionalização da administração pública como garante da sustentabilidade da consolidação orçamental” (cfr. Programa do XVII Governo Constitucional).

Nacional de Acção para o Crescimento e Emprego (PNACE) e no Plano de Estabilidade e Crescimento (PEC)<sup>1</sup>.

## 4.2 – Programação do PIDDAC

Os principais sistemas informáticos utilizados na preparação, gestão e controlo do PIDDAC, são o SIPIDDAC, o SOE, o SCC, o SFA e o SICPIDDAC.

Os registos respeitantes à execução financeira são efectuados no SICPIDDAC pelos Serviços Integrados e no SFA pelos Serviços e Fundos Autónomos. A execução física dos projectos só é registada no SIPIDDAC.

A informação destinada à elaboração dos Mapas que se integram na CGE provêm do SCC, do SFA e do SIPIDDAC.

Os valores do Cap. 50 constantes do Mapa II e dos mapas 17 e 19 são diferentes dos obtidos no SIPIDDAC. Contudo os dados do Mapa XV coincidem com os registados no SIPIDDAC.

A referida análise teve por base os dados da CGE, complementada com a informação constante do SIPIDDAC.

### 4.2.1 – PIDDAC Global

A programação inscrita no PIDDAC 2007 envolveu um total de € 4.978,1 milhões, com cerca de 63,2% de recursos nacionais (€ 3.146,4 milhões) e 36,8% de financiamento comunitário (€ 1.831,7 milhões).

De acordo com a informação dos orçamentos dos últimos cinco anos (vide quadro seguinte), por fonte de financiamento, o investimento total previsto para 2005 e 2007 inverteu a tendência decrescente ocorrida em 2004 e 2006. Em 2006, verificou-se, face a 2005, uma redução de € 1.867,3 milhões (27,8%). Em 2007, relativamente a 2003, 2004 e 2005, o decréscimo foi de € 1.277,9 milhões (20,4%), de € 883,1 milhões (15,1%) e de € 1.745,9 milhões (26,0%), respectivamente.

**Quadro IV.1 – Fontes de financiamento do PIDDAC previsto**

(em milhões de euros)

Fontes de Financiamento		2003		2004		2005		2006		2007	
		Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)
Financiamento Nacional	Cap. 50	2 464,4	39,4	2 361,7	40,3	2 604,5	38,7	1 969,3	40,5	1 715,5	34,5
	Outras Fontes	1 010,5	16,2	891,8	15,2	1 464,4	21,8	777,3	16,0	1 430,9	28,7
Financiamento Comunitário	Cap. 50	199,5	3,2	332,4	5,7	254,4	3,8	222,8	4,6	165,0	3,3
	Outras Fontes	2 581,6	41,3	2 275,3	38,8	2 400,7	35,7	1 887,2	38,9	1 666,7	33,5
<b>Total</b>		<b>6 256,0</b>	<b>100,0</b>	<b>5 861,2</b>	<b>100,0</b>	<b>6 724,0</b>	<b>100,0</b>	<b>4 856,7</b>	<b>100,0</b>	<b>4 978,1</b>	<b>100,0</b>

Fonte: OE de 2003 a 2007.

<sup>1</sup> Cfr. o artigo 2.º da Lei n.º 52/2006.



As previsões relativas ao financiamento nacional e comunitário sofreram reduções de valor nos anos de 2004 e 2006. Em 2005 registou-se um aumento do investimento global previsto, com um crescimento mais acentuado na componente nacional (25,1%) do que na comunitária (1,8%). Em 2007, em relação ao ano anterior, o investimento programado aumentou (2,5%), notando-se uma diminuição do financiamento comunitário (13,2%) e um acréscimo da componente nacional (14,6%).

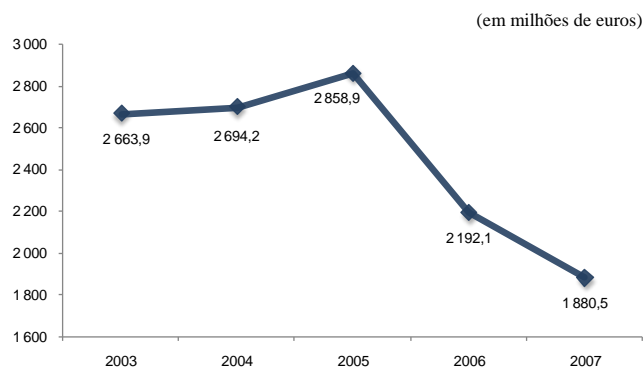
As diferentes fontes de financiamento apresentaram, nos cinco anos, uma estrutura idêntica, sendo o financiamento nacional a fonte mais expressiva, com cerca de 55,6% em 2003, 55,5% em 2004, 60,5% em 2005, 56,5% em 2006, e 63,2% em 2007.

#### 4.2.2 – PIDDAC – Cap. 50

As dotações orçamentais inscritas inicialmente no Cap. 50<sup>1</sup> para a execução anual do PIDDAC foram de € 1.880,5 milhões, representando 37,8% do PIDDAC total.

O Cap. 50 evidencia uma redução no montante de investimento previsto nos anos de 2006 e 2007, com um aumento do investimento em 2004 e 2005, conforme se evidencia no gráfico seguinte.

Gráfico IV.1 – Evolução do financiamento previsto no Cap. 50 de 2003 a 2007



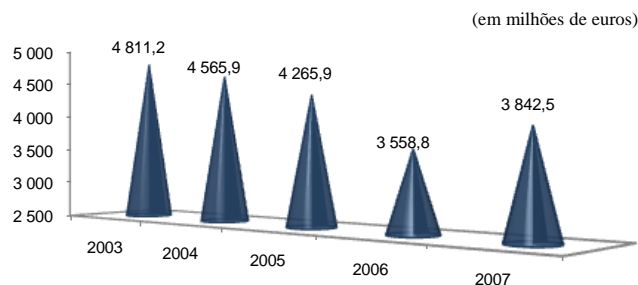
#### 4.3 – Execução do PIDDAC

O PIDDAC previsto no OE após alterações orçamentais e deduzidos os cativos fixou-se numa dotação disponível de € 5.839,4 milhões, ou seja, mais € 861,3 milhões do que o montante inicialmente previsto.

A execução total atingiu o montante de € 3.842,5 milhões, o que corresponde a uma taxa de execução, face à dotação disponível<sup>2</sup>, de 65,8% e à dotação inicial de 77,2%. A componente do financiamento comunitário envolveu € 1.288,8 milhões, o que representou 33,5% do total da execução, e a componente nacional 66,5% (€ 2.553,6 milhões).

<sup>1</sup> O Cap. 50 engloba o financiamento total dos Serviços Integrados (financiamento nacional e financiamento comunitário) e as transferências do OE para os Serviços e Fundos Autónomos.

<sup>2</sup> A taxa de execução considerada neste capítulo é calculada considerando a dotação disponível.

**Gráfico IV.2 – Evolução da execução do PIDDAC de 2003 a 2007**

Fonte: PCGE 2003 a 2006 e CGE 2007.

A comparação entre a execução do PIDDAC de 2007 e as dos anos de 2003 a 2007 evidencia uma tendência crescente de redução do valor global executado até 2006 a que se seguiu um aumento ligeiro em 2007.

#### 4.3.1 – Despesa por programa orçamental

Em 2007 o mapa XV da CGE integra 34 programas orçamentais<sup>1</sup>, dos quais 8 foram criados no decurso da execução orçamental, embora cinco sem execução no ano e os três restantes com baixa execução, isto é, inferior a 10%.

As alterações orçamentais efectuadas variaram nos diferentes programas, destacando-se o P025, o P024 e o P022 com os valores absolutos mais elevados (€ 279,3 milhões, € 258,0 milhões e € 210,2 milhões, respectivamente). Percentualmente as que mais aumentaram a dotação inicial ocorreram no P029 (188,8%), no P025 (141,0%), no P015 (74,0%) e no P021 (51,6%). A diminuição das dotações ocorreu no P04 (-9,1%), no P019 (-2,2%) e no P03 (-0,1%).

<sup>1</sup> P001 - Sociedade de Informação e Governo Electrónico, P002 - Investigação Científica e Tecnológica, P003 - Formação Profissional e Emprego, P004 - Acção Externa do Estado, P005 - Cooperação Portuguesa para o Desenvolvimento, P006 - Construção, Remodelação e Apetrechamento das Instalações, P007 - Defesa, P008 - Justiça, P009 - Defesa e Protecção Civil, P011 - Ensino Básico e Secundário, P012 - Ensino Superior, P013 - Saúde, P015 - Acção Social Escolar, P016 - Acção Social dos Trabalhadores do Estado, dos Militares e das Forças de Segurança e dos Trabalhadores em Geral, P017 - Serviços e Equipamentos Sociais, P018 - Desenvolvimento Local, Urbano e Regional, P019 - Ambiente e Ordenamento do Território, P020 - Cultura, P021 - Desporto, Recreio e Apoio ao Associativismo Juvenil, P022 - Agricultura e Desenvolvimento Rural, P023 - Pescas, P024 - Transportes, P025 - Modernização e Internacionalização da Economia, P026 - Gestão e Controlo de Fundos Comunitários, P028 - Modernização e Qualificação da Administração Pública, P029 - Presidência Portuguesa para o Conselho da União Europeia, P030 - PO Temático Factores de Competitividade, P031 - PO Temático Valorização do Território, P033 - PO Regional do Norte, P034 - PO Regional Centro, P035 - PO Regional de Lisboa, P036 - PO Regional do Alentejo, P037 - PO Regional do Algarve e P041 - PO Assistência Técnica FEDER.



*Handwritten signature and initials*

Quadro IV.2 – PIDDAC por programa orçamental

(em milhares de euros)

Programa	Dotação Inicial		Alterações Orçamentais (B)	Dotação Ajustada		Cativos (D)	Dotação Disponível		Execução				
	Valor (A)	Estrutura (%)		Valor (C=A+B)	Estrutura (%)		Valor (E=C-D)	Estrutura (%)	Valor (F)	Estrutura (%)	Taxa (F/A)	Taxa (F/C)	Taxa (F/E)
P001	240 805,6	4,8	27 568,0	268 373,6	4,5	5 462,7	262 910,9	4,5	190 617,0	5,0	79,2	71,0	72,5
P002	598 682,9	12,0	2 514,3	601 197,1	10,1	28 895,1	572 302,1	9,8	404 411,5	10,5	67,6	67,3	70,7
P003	92 195,3	1,9	- 48,0	92 147,3	1,6	478,1	91 669,2	1,6	60 893,4	1,6	66,0	66,1	66,4
P004	3 595,7	0,1	- 327,1	3 268,6	0,1	170,9	3 097,7	0,1	3 064,6	0,1	85,2	93,8	98,9
P005	3 932,0	0,1	1 752,7	5 684,6	0,1	641,6	5 043,0	0,1	4 393,8	0,1	111,7	77,3	87,1
P006	52 014,1	1,0	11 115,4	63 129,5	1,1	2 729,7	60 399,7	1,0	51 859,7	1,3	99,7	82,1	85,9
P007	34 125,0	0,7	1 850,0	35 975,0	0,6	1 762,5	34 212,5	0,6	22 568,4	0,6	66,1	62,7	66,0
P008	36 489,6	0,7	14 243,2	50 732,8	0,9	2 733,1	47 999,8	0,8	42 068,0	1,1	115,3	82,9	87,6
P009	40 504,5	0,8	- 25,0	40 479,5	0,7	6 196,4	34 283,1	0,6	30 573,6	0,8	75,5	75,5	89,2
P011	101 758,2	2,0	6 658,6	108 416,8	1,8	82,0	108 334,8	1,9	75 489,0	2,0	74,2	69,6	69,7
P012	83 785,8	1,7	32 674,8	116 460,7	2,0	2 041,5	114 419,2	2,0	54 266,3	1,4	64,8	46,6	47,4
P013	91 676,4	1,8	32 373,4	124 049,8	2,1	2 967,8	121 082,1	2,1	76 655,7	2,0	83,6	61,8	63,3
P015	11 549,2	0,2	8 542,7	20 091,9	0,3	211,5	19 880,4	0,3	7 950,2	0,2	68,8	39,6	40,0
P016	200,0	0,0	0,0	200,0	0,0	15,0	185,0	0,0	180,7	0,0	90,4	90,4	97,7
P017	31 935,6	0,6	4 116,9	36 052,5	0,6	1 082,4	34 970,1	0,6	17 030,3	0,4	53,3	47,2	48,7
P018	87 841,8	1,8	10 122,1	97 963,9	1,7	4 963,0	93 000,9	1,6	69 996,9	1,8	79,7	71,5	75,3
P019	101 734,3	2,0	- 2 196,5	99 537,9	1,7	2 039,9	97 497,9	1,7	44 059,0	1,1	43,3	44,3	45,2
P020	75 520,0	1,5	4 652,4	80 172,4	1,4	915,6	79 256,9	1,4	64 365,3	1,7	85,2	80,3	81,2
P021	15 866,4	0,3	8 190,9	24 057,4	0,4	1 109,5	22 947,9	0,4	14 521,7	0,4	91,5	60,4	63,3
P022	447 256,7	9,0	210 231,9	657 488,6	11,1	10 280,0	647 208,6	11,1	451 477,7	11,7	100,9	68,7	69,8
P023	63 942,9	1,3	17 168,7	81 111,6	1,4	3 202,5	77 909,1	1,3	41 092,7	1,1	64,3	50,7	52,7
P024	2 514 997,5	50,5	257 964,1	2 772 961,6	46,7	8 610,6	2 764 351,0	47,3	1 715 573,9	44,6	68,2	61,9	62,1
P025	198 065,4	4,0	279 263,2	477 328,6	8,0	4 079,8	473 248,8	8,1	366 035,3	9,5	184,8	76,7	77,3
P026	17 659,9	0,4	7 828,2	25 488,1	0,4	1 477,4	24 010,7	0,4	13 055,4	0,3	73,9	51,2	54,4
P028	29 407,9	0,6	2 820,6	32 228,5	0,5	911,8	31 316,8	0,5	14 621,7	0,4	49,7	45,4	46,7
P029	2 593,0	0,1	4 894,3	7 487,2	0,1	667,2	6 820,1	0,1	5 419,7	0,1	209,0	72,4	79,5
P030	0,0	0,0	2 667,0	2 667,0	0,0	0,0	2 667,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
P031	0,0	0,0	425,0	425,0	0,0	0,0	425,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
P033	0,0	0,0	2 500,0	2 500,0	0,0	0,0	2 500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
P034	0,0	0,0	1 500,0	1 500,0	0,0	0,0	1 500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
P035	0,0	0,0	333,0	333,0	0,0	0,0	333,0	0,0	7,4	0,0	2,2	2,2	2,2
P036	0,0	0,0	833,0	833,0	0,0	0,0	833,0	0,0	41,9	0,0	5,0	5,0	5,0
P037	0,0	0,0	250,0	250,0	0,0	0,0	250,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
P041	0,0	0,0	2 500,0	2 500,0	0,0	0,0	2 500,0	0,0	217,1	0,0	8,7	8,7	8,7
<b>Total</b>	<b>4 978 135,7</b>	<b>100,0</b>	<b>954 957,7</b>	<b>5 933 093,3</b>	<b>100,0</b>	<b>93 727,3</b>	<b>5 839 366,1</b>	<b>100,0</b>	<b>3 842 507,6</b>	<b>100,0</b>	<b>77,2</b>	<b>64,8</b>	<b>65,8</b>

Fonte: OE, CGE e SIPIDDAC.

As taxas de execução situaram-se entre os 0% (P030, P031, P033, P034 e P037) e os 98,9% (P004).

A distribuição da execução do PIDDAC concentrou-se nos programas orçamentais P024 - Transportes (€ 1.715,6 milhões), P022 - Agricultura e Desenvolvimento Rural (€ 451,5 milhões), P002 - Investigação Científica e Tecnológica (€ 404,4 milhões) e P025 - Modernização e Internacionalização da Economia (€ 366,0 milhões), com taxas de execução de 62,1%, 69,8%, 70,7% e 77,3%, respectivamente. Estes quatro programas executaram € 2.937,5 milhões, o que correspondeu a cerca de 76,4% do total.

Os P01, P013, P020 e P024 representaram 40,3% dos 2.081 projectos orçamentais com financiamento PIDDAC. Os P030, P031, P033, P034, P035, P036, P037 e P041 criados no decurso da execução orçamental contemplam apenas um projecto cada um.

#### 4.3.2 – Despesa por ministério

No PIDDAC inicial evidenciou-se uma concentração, correspondente a 86,8% do total (€ 4.319,9 milhões), em cinco dos quinze ministérios: MOPTC (€ 2.576,4 milhões), MCTES (€ 803,9 milhões), MADRP (€ 514,3 milhões), MAOTDR (€ 217,0 milhões) e MEI (€ 208,3 milhões). Relativamente a 2006, a dotação inicial atribuída ao MOPTC aumentou cerca de 26% e a do MEI teve uma redução em cerca de 68%.

A distribuição dos montantes na dotação ajustada manteve a concentração de verbas (87,5%) nos mesmos cinco ministérios – MOPTC (48,2%), MEI (8,3%), MADRP (12,4%), MCTES (14,4%) e MAOTDR (4,2%).

Ao longo do ano, por via de alterações orçamentais, o PIDDAC foi reforçado em € 955,0 milhões, o que representou 19,2% da dotação inicial. Os maiores reforços verificaram-se em três dos ministérios (MEI, MOPTC e MADRP). Apenas o MNE registou uma diminuição do investimento inicialmente previsto (€ 271,8 milhares).

Na afectação de cativos os valores mais elevados reportam-se: € 30,5 milhões no MCTES, € 13,1 milhões no MOPTC, € 12,2 milhões no MADRP e € 10,6 milhões no MAOTDR.

**Quadro IV.3 – PIDDAC por ministério**

(em milhões de euros)

Ministério	Dotação Inicial		Alterações Orçamentais (B)	Dotação Ajustada		Cativos (D)	Dotação Disponível		Executado		
	Valor (A)	Estrutura (%)		Valor (C=A+B)	Estrutura (%)		Valor (E=C-D)	Estrutura (%)	Valor (F)	Estrutura (%)	Taxa (F/E)
EGE	48,9	1,0	5,2	54,1	0,9	2,8	51,3	0,9	35,9	0,9	70,1
MAI	63,6	1,3	12,7	76,3	1,3	6,4	69,8	1,2	60,4	1,6	86,5
MNE	12,3	0,2	- 0,3	12,0	0,2	1,0	11,0	0,2	8,4	0,2	76,2
MFAP	37,9	0,8	3,9	41,8	0,7	1,0	40,8	0,7	28,9	0,8	70,8
MDN	41,3	0,8	1,9	43,1	0,7	2,3	40,9	0,7	27,9	0,7	68,4
MJ	57,6	1,2	14,7	72,3	1,2	3,4	68,9	1,2	54,0	1,4	78,3
MAOTDR	217,0	4,4	29,2	246,2	4,2	10,6	235,7	4,0	136,9	3,6	58,1
MEI	208,3	4,2	282,0	490,3	8,3	4,6	485,7	8,3	371,4	9,7	76,5
MADRP	514,3	10,3	221,9	736,3	12,4	12,2	724,0	12,4	501,7	13,1	69,3
MOPTC	2 576,4	51,8	281,2	2 857,6	48,2	13,1	2 844,5	48,7	1 760,7	45,8	61,9
MTSS	123,6	2,5	4,1	127,8	2,2	1,4	126,4	2,2	86,9	2,3	68,7
MS	91,6	1,8	35,1	126,7	2,1	2,9	123,8	2,1	76,8	2,0	62,1
ME	104,5	2,1	6,7	111,2	1,9	0,3	111,0	1,9	77,9	2,0	70,2
MCTES	803,9	16,1	50,6	854,5	14,4	30,5	824,0	14,1	548,2	14,3	66,5
MC	77,0	1,5	6,0	82,9	1,4	1,3	81,7	1,4	66,5	1,7	81,5
<b>Total</b>	<b>4 978,1</b>	<b>100,0</b>	<b>955,0</b>	<b>5 933,1</b>	<b>100,0</b>	<b>93,7</b>	<b>5 839,4</b>	<b>100,0</b>	<b>3 842,5</b>	<b>100,0</b>	<b>65,8</b>

Fonte: OE, CGE e SIPIIDDAC.

Os quatro ministérios com a maior execução atingiram 82,9% do total (€ 3.182 milhões). O MOPTC, com € 1.760,7 milhões (45,8%), o MCTES com € 548,2 milhões (14,3%), o MADRP com € 501,7

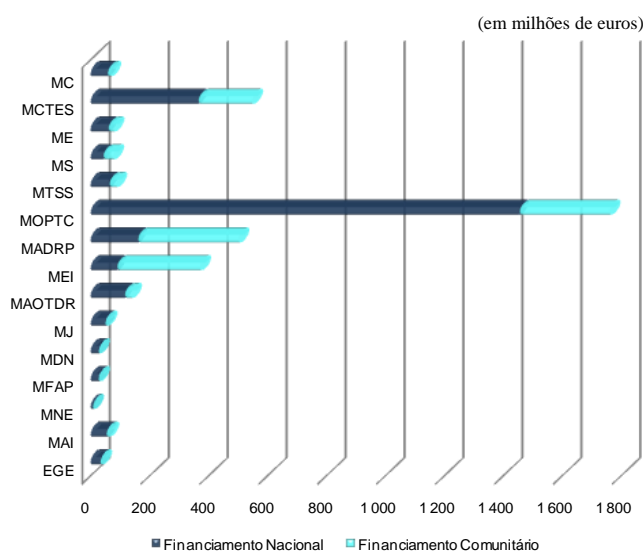




milhões (13,1%) e o MEI com € 371,4 milhões (9,7%). O EGE, o MDN, o MFAP e o MNE situaram-se em valores inferiores a 1% (vide gráfico seguinte).

O financiamento comunitário (€ 1.288,8 milhões) foi orientado em 73% para o MADRP (€ 346,8 milhões - 26,9%), o MOPTC (€ 310,9 milhões - 24,1%) e para o MEI (€ 287,3 - 22,3%), e superou a componente nacional no MEI, no MADRP e no MS, o que teve correspondência na execução do P022 - Agricultura e Desenvolvimento Rural e do P025 - Modernização e Internacionalização da Economia e do P013 - Saúde.

Gráfico IV.3 – Despesa por ministério



Fonte: SIPIDDAC.

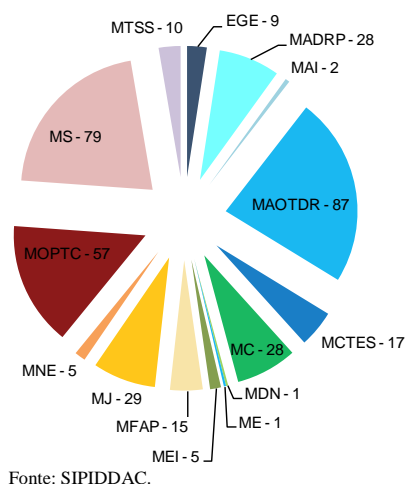
O número total de projectos foi de 2.081, sendo 1.853 os inicialmente previstos e 228 os criados por alterações orçamentais, destacando-se o MCTES, com 142 projectos iniciais e 110 criados no decurso da execução. No MS e no MJ foram criados 48 e 20 novos projectos.

O MDN, o ME, o MEI, o MNE e o MOPTC não procederam a alterações orçamentais para inscrição de novos projectos.

Houve 373 projectos (17,9%) que não apresentaram qualquer execução e se distribuíram pelos vários ministérios, tendo-se verificado o maior número no MAOTDR com 87, o MS com 79 e o MOPTC com 57, conforme se evidencia no gráfico seguinte.



Gráfico IV.4 – Projectos por ministério sem execução



### 4.3.3 – Despesa por tipologia de serviço

A dotação disponível repartiu-se pelos Serviços Integrados e pelos Serviços e Fundos Autónomos, na proporção de 18,4% (€ 1.077,3 milhões) e de 81,6% (€ 4.762,1 milhões), respectivamente.

Quadro IV.4 – PIDDAC por tipologia de serviço

(em milhões de euros)

	Fontes de Financiamento	Dotação Inicial		Dotação Disponível		Dotação Executada		Taxa de Execução (C/B)
		Valor (A)	Estrutura (%)	Valor (B)	Estrutura (%)	Valor (C)	Estrutura (%)	
Serviços Integrados	Financiamento Nacional	928,4	18,6	891,3	15,3	852,5	22,2	95,6
	Receitas Gerais	926,1	18,6	878,1	15,0	842,4	21,9	95,9
	Auto financiamento	2,3	0,0	13,2	0,2	10,1	0,3	76,5
	Financiamento Comunitário	165,0	3,3	186,0	3,2	65,3	1,7	35,1
<b>TOTAL DE SERVIÇOS INTEGRADOS</b>		<b>1 093,4</b>	<b>22,0</b>	<b>1 077,3</b>	<b>18,4</b>	<b>917,8</b>	<b>23,9</b>	<b>85,2</b>
Serviços e Fundos Autónomos	Financiamento Nacional	2 209,6	44,4	2 627,4	45,0	1 701,1	44,3	64,7
	Receitas Gerais	787,1	15,8	947,6	16,2	752,3	19,6	79,4
	Auto financiamento	1 422,5	28,6	1 679,8	28,8	948,8	24,7	56,5
	Auto financiamento (RP)	1 352,6	27,2	1 593,8	27,3	883,7	23,0	55,4
	Financiamento no subsector	22,0	0,4	23,9	0,4	19,8	0,5	82,8
	Financiamento de outros subsectores	47,9	1,0	62,1	1,1	45,3	1,2	72,9
	Dívida	8,5	0,2					
Financiamento Comunitário	1 666,7	33,5	2 134,7	36,6	1 223,5	31,8	57,3	
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS</b>		<b>3 884,8</b>	<b>78,0</b>	<b>4 762,1</b>	<b>81,6</b>	<b>2 924,6</b>	<b>76,1</b>	<b>61,4</b>
<b>Total</b>		<b>4 978,1</b>	<b>100,0</b>	<b>5 839,4</b>	<b>100,0</b>	<b>3 842,5</b>	<b>100,0</b>	<b>65,8</b>

Fonte: OE e SIPIDDAC.

No caso dos Serviços Integrados, a taxa de execução foi superior em 19,4% à taxa média global (65,8%) e nos Serviços e Fundos Autónomos inferior em 4,4%.



#### 4.3.4 – Despesa por classificação económica

O investimento inicialmente previsto no OE era de € 4.208,0 milhões para as despesas de capital e € 770,1 milhões para as despesas correntes – cerca de 84,5% e 15,5% do total, respectivamente. Esta relação manteve-se idêntica no PIDDAC executado, tendo as despesas de capital envolvido um montante de € 3.284,5 milhões (85,5%) e as despesas de natureza corrente € 558,0 milhões (14,5%).

Por ministério destacam-se, com uma execução de despesa de capital superior a 90%, o MOPTC – € 1.749,1 milhões (99,3%), o MDN – € 27,7 milhões (99,0%), o MEI – € 362,8 milhões (97,7%), o ME – € 74,3 milhões (95,4%), e o MS – € 71,4 milhões (93,0%). Relativamente à despesa corrente, realça-se o MC com € 31,7 milhões (47,7%).

#### 4.3.5 – Despesa por classificação funcional

A estrutura das dotações por classificação funcional manteve-se na dotação inicial, na disponível e na execução.

Quadro IV.5 – PIDDAC por funções

(em milhões de euros)

Classificação Funcional	Dotação Inicial		Dotação Disponível		Dotação Executada	
	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)
Funções Gerais de Soberania	1 042,2	20,9	1 056,4	18,1	768,4	20,0
Funções Sociais	601,9	12,1	693,6	11,9	425,7	11,1
Funções económicas	3 334,1	67,0	4 089,4	70,0	2 648,4	68,9
<b>Total</b>	<b>4 978,1</b>	<b>100,0</b>	<b>5 839,4</b>	<b>100,0</b>	<b>3 842,5</b>	<b>100,0</b>

Fonte: SIPIDDAC.

Na estrutura do PIDDAC são as *funções económicas*<sup>1</sup> as que assumem a maior relevância com 68,9%, quedando-se as *funções sociais*<sup>2</sup> em apenas 11,1%.

Ao nível da execução as *funções económicas* apresentam uma taxa de 64,8% (abaixo da média, que foi de 65,8%), as *funções gerais de soberania*<sup>3</sup> 72,7% (acima da média) e as *funções sociais* 61,4% (4,4 pontos abaixo da média).

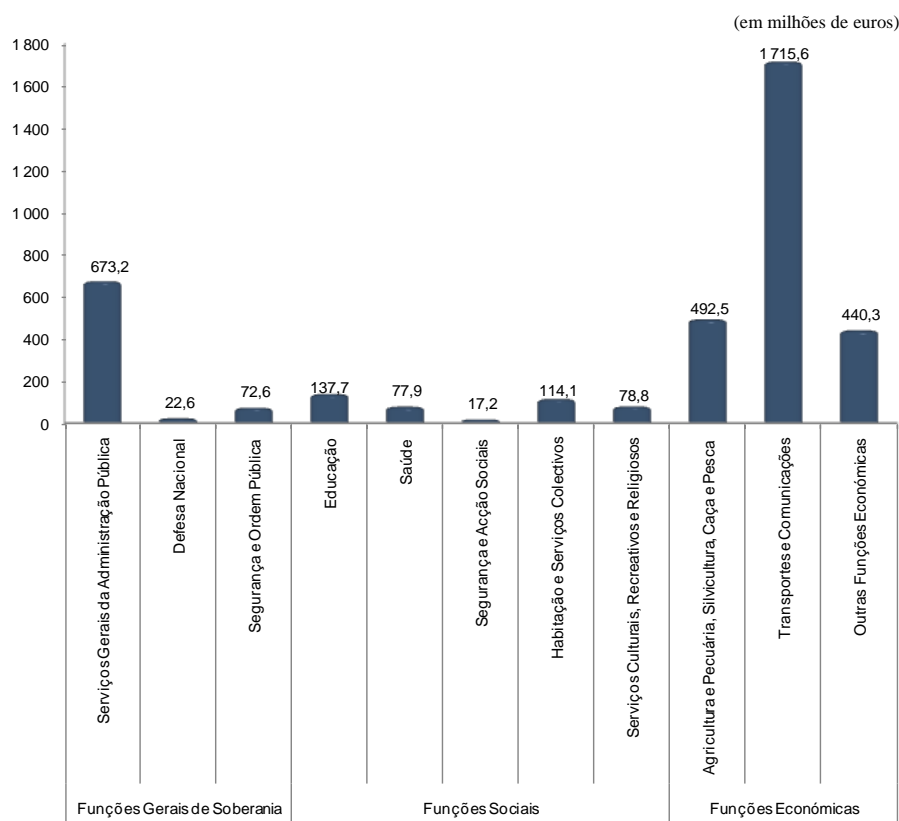
O gráfico seguinte mostra a execução do PIDDAC por funções desagregadas nas suas diversas componentes.

<sup>1</sup> As “funções económicas” englobam “agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca”, “transportes e comunicações” e “outras funções económicas”.

<sup>2</sup> As “funções sociais” englobam “educação”, “saúde”, “segurança e acção sociais”, “habitação e serviços colectivos” e “serviços culturais, recreativos e religiosos”.

<sup>3</sup> As “funções gerais de soberania” incluem “serviços gerais da administração pública”, “defesa nacional” e “segurança e ordem pública”.

Gráfico IV.5 – PIDDAC executado, por funções



#### 4.3.6 – Despesa por região

Na perspectiva regional, cerca de 72,1% da despesa não teve afectação geográfica específica: várias NUT<sup>1</sup> do Continente (51,7%), várias NUT do País (19,4%) e Estrangeiro (1%).

A despesa executada por NUT concentrou-se em Lisboa e Vale do Tejo (11,9%), Região Norte (8,8%), Região Centro (3,4%), Alentejo (2,4%), Algarve (0,8%) e Regiões Autónomas (0,5% – os Açores com cerca de 0,4%, e a Madeira, com cerca de 0,1%).

As taxas de execução mais elevadas verificaram-se em: Estrangeiro (92,8%), Região Autónoma da Madeira (76,1%), várias NUT do Continente (67,5%) e Lisboa e Vale do Tejo (62,0%).

<sup>1</sup> As NUTS (Nomenclaturas de Unidades Territoriais – para fins estatísticos) designam as subregiões estatísticas em que se divide o território português. De acordo com o Regulamento Europeu (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003, relativo à instituição de uma Nomenclatura Comum das Unidades Territoriais Estatística (NUTS), estas estão subdivididas em 3 níveis: NUTS I, NUTS II e NUTS III.



Quadro IV.6 – PIDDAC regionalizado

(em milhões de euros)

Regiões	Total Inicial		Total Ajustado		Total Disponível		Dotação Executada		Taxa de Execução (B/A)
	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	Valor (A)	Estrutura (%)	Valor (B)	Estrutura (%)	
Norte	387,3	7,8	581,1	9,8	575,8	9,9	338,7	8,8	58,8
Centro	209,4	4,2	226,6	3,8	223,2	3,8	131,2	3,4	58,8
Lisboa e Vale do Tejo	638,5	12,8	757,2	12,8	740,3	12,7	458,7	11,9	62,0
Alentejo	117,3	2,4	162,6	2,7	160,6	2,8	94,1	2,4	58,6
Algarve	46,5	0,9	60,6	1,0	59,4	1,0	28,9	0,8	48,6
Várias NUTS II do Continente	2 619,9	52,6	2 971,9	50,1	2 944,4	50,4	1 986,8	51,7	67,5
Açores	20,9	0,4	20,5	0,3	20,1	0,3	14,1	0,4	70,2
Madeira	4,9	0,1	7,4	0,1	7,4	0,1	5,6	0,1	76,1
Estrangeiro	43,3	0,9	44,0	0,7	40,4	0,7	37,5	1,0	92,8
Várias NUTSI (País)	890,0	17,9	1 101,0	18,6	1 067,8	18,3	746,9	19,4	69,9
<b>Total</b>	<b>4 978,1</b>	<b>100,0</b>	<b>5 933,1</b>	<b>100,0</b>	<b>5 839,4</b>	<b>100,0</b>	<b>3 842,5</b>	<b>100,0</b>	<b>65,8</b>

Fonte: SIPIDDAC.

### 4.3.7 – Despesa por sector

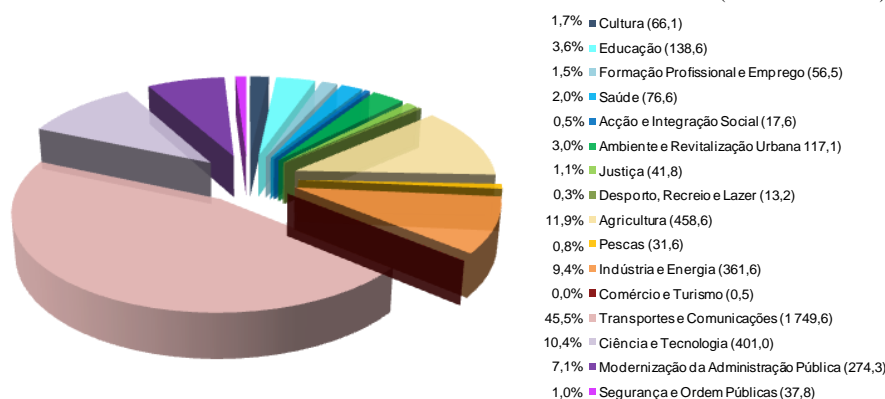
No sector dos *transportes e comunicações* foram aplicados € 1.749,6 milhões (45,5% do total executado), o que representou um acréscimo de 6,6% face ao ano anterior. Cinco dos dezasseis sectores (*agricultura, indústria e energia, transportes e comunicações, ciência e tecnologia e modernização da administração pública*) representaram 84,5% (€ 3.245,2 milhões) do total investido.

A execução no sector produtivo, abrangendo a *agricultura, as pescas, a indústria e energia, e o comércio e turismo*, foi de € 852,3 milhões (22,2% do total), verificando-se uma diminuição em relação ao ano anterior de € 173,9 milhões (17%). A *agricultura* representou 11,9% do executado, as *pescas* 0,8% e a *indústria e energia* 9,4%.

Com as mais elevadas taxas de execução, representando valores superiores a 80%, realçam-se os sectores da *segurança e ordem pública* (89,6%), do *desporto, recreio e lazer* (82,3%), da *cultura* (80,9%).

Gráfico IV.6 – PIDDAC por sector

(em milhões de euros)



Fonte: SIPIDDAC.

#### 4.3.8 – Despesa face às prioridades das Grandes Opções do Plano

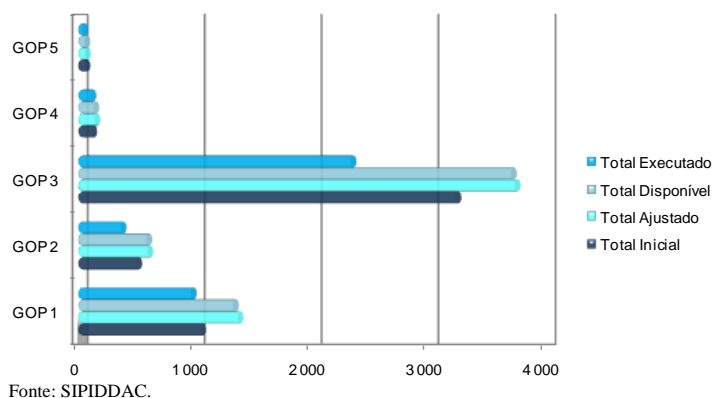
A distribuição do financiamento inicial do PIDDAC pelas cinco GOP<sup>1</sup> foi a seguinte: 1.<sup>a</sup> – 21,1%; 2.<sup>a</sup> – 10,1%; 3.<sup>a</sup> – 65%; 4.<sup>a</sup> – 2,4%; 5.<sup>a</sup> – 1,2%.

No que respeita à execução da 3.<sup>a</sup> GOP, com € 2.336,9 milhões, representou o montante mais elevado do PIDDAC, ou seja 60,8% de valor global executado.

Seguiram-se a 1.<sup>a</sup> GOP com € 972,2 milhões e a 2.<sup>a</sup> GOP com € 371,5 milhões executados, que obtiveram uma expressão, face ao total, de 25,3% e de 9,7%, respectivamente. A 4.<sup>a</sup> e a 5.<sup>a</sup> GOP apresentaram valores inferiores a 3%.

As taxas de execução apresentadas pelas cinco GOP foram as seguintes: 1.<sup>a</sup> GOP – 73,0%, 2.<sup>a</sup> GOP – 62,8%, 3.<sup>a</sup> GOP – 63,0%, 4.<sup>a</sup> GOP – 81,6% e 5.<sup>a</sup> GOP – 76,3%.

Gráfico IV.7 – PIDDAC face às prioridades das GOP



#### 4.3.9 – Despesa por Eixo do QCA III

De acordo com a LEO<sup>2</sup>, os programas e medidas do PIDDAC articulam-se com o Quadro Comunitário de Apoio. Assim, a despesa relativa ao QCA III<sup>3</sup> envolveu o financiamento comunitário e nacional, num total de € 2.343,7 milhões, tendo representado 47,1% do investimento inicial total previsto, e a execução correspondeu a € 1.945,8 milhões (50,6% do total executado).

<sup>1</sup> Cfr. Lei n.º 52/2006, de 1 de Setembro (Grandes Opções do Plano para 2005-2009 e Grandes Opções do Plano para 2007 – Principais Linhas de Acção).

1.<sup>a</sup> Opção – Assegurar uma trajectória de crescimento sustentado, assente no conhecimento, na inovação e na qualidade dos recursos humanos; 2.<sup>a</sup> Opção – Reforçar a coesão, reduzindo a pobreza e criando mais igualdade de oportunidades; 3.<sup>a</sup> Opção – Melhorar a qualidade de vida e reforçar a coesão territorial num quadro sustentável de desenvolvimento; 4.<sup>a</sup> Opção – Elevar a qualidade da democracia, modernizando o sistema político e colocando a justiça e a segurança ao serviço de plena cidadania; 5.<sup>a</sup> Opção – valorizar o posicionamento externo de Portugal e construir uma política de defesa adequada à melhor inserção internacional do país.

<sup>2</sup> Cfr. artigo 32.º da Lei n.º 91/2001, na redacção dada pela Lei n.º 48/2004.

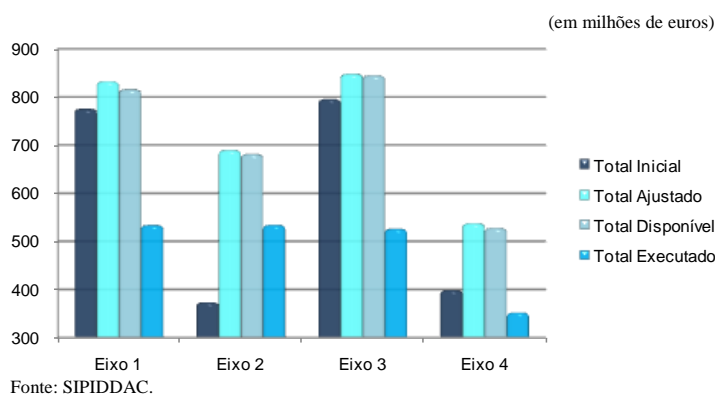
<sup>3</sup> Eixo 1 – Elevar o nível de qualificação dos portugueses, promover o emprego e a coesão social; Eixo 2 – Alterar o perfil produtivo em direcção às actividades do futuro; Eixo 3 – Afirmar o valor do território e a posição geo-económica do País; Eixo 4 – Promover o desenvolvimento sustentável das regiões e a coesão social; Assistência Técnica.



Em todos os Eixos do QCA III o orçamento inicial foi inferior ao ajustado e ao disponível, situação que ocorreu com maior evidência no Eixo 2.

Quanto à execução, os Eixos 1, 2 e 3 apresentam valores aproximados que, conjuntamente, atingiram o montante de € 1.593,8 milhões e representaram 81,9% do total executado do QCA e 41,5% do total executado.

Gráfico IV.8 – PIDDAC por Eixos do QCA III<sup>1</sup>



### 4.3.10 – Despesa – Cap. 50

Os valores do PIDDAC inicial, disponível e executado são evidenciados no quadro seguinte.

Quadro IV.7 – PIDDAC Cap. 50

(em milhões de euros)

Capítulo 50	PIDDAC Inicial		PIDDAC Disponível		PIDDAC Executado		Taxa de Execução (C/B)
	Valor (A)	Estrutura (%)	Valor (B)	Estrutura (%)	Valor (C)	Estrutura (%)	
Financiamento nacional	1 715,5	91,2	1 838,9	90,8	1 604,8	96,1	87,3
Financiamento comunitário	165,0	8,8	186,0	9,2	65,3	3,9	35,1
<b>Total Geral</b>	<b>1 880,5</b>	<b>100,0</b>	<b>2 024,9</b>	<b>100,0</b>	<b>1 670,1</b>	<b>100,0</b>	<b>82,5</b>

Fonte: OE de 2007 e SIPIIDDAC.

O Cap. 50, com € 1.670,1 milhões executados, representou 43,5% do PIDDAC total, tendo obtido uma taxa média de execução de 82,5%.

O financiamento nacional do Cap. 50 representou 41,8 % do PIDDAC total executado – € 1.604,8 milhões, em que € 852,5 milhões foram executados pelos Serviços Integrados e € 752,3 milhões pelos Serviços e Fundos Autónomos.

<sup>1</sup> Não foi incluído a Assistência Técnica por representar valores muito reduzidos (€ 2,4 milhões – 0,07% do total executado).

O financiamento comunitário do Cap. 50, destinado aos Serviços Integrados, envolveu uma execução de € 65,3 milhões, correspondendo a uma taxa de execução de 35,1%.

Comparando a informação constante do SIPIDDAC e a da CGE (Mapa II e mapas 17 e 19), verificam-se divergências nos valores executados em todos os ministérios, sendo o total da diferença de cerca de € 5 milhões (€ 2.802.133 de financiamento nacional e € 2.215.722 de financiamento comunitário), conforme resulta do quadro seguinte.

**Quadro IV.8 – PIDDAC executado Cap. 50**

(em euros)

Ministério	SIPIDDAC		CGE 2007		Diferenças (A-C)	Diferenças (B-D)
	Financiamento Nacional (A)	Financiamento Comunitário (B)	Financiamento Nacional (C)	Financiamento Comunitário (D)		
EGE	31 639 833	2 398 772	31 146 989	2 398 771	492 844	1
MAI	50 417 108	9 958 540	50 665 323	9 958 540	- 248 215	0
MNE	8 172 534	203 175	8 210 032	203 177	- 37 498	- 2
MFAP	25 059 430	3 686 935	26 365 808	3 718 653	- 1 306 378	- 31 718
MDN	27 925 076	21 135	28 842 971	20 235	- 917 895	900
MJ	28 005 527	6 073 889	28 579 715	6 073 890	- 574 188	- 1
MAOTDR	98 922 406	5 955 680	100 993 764	6 062 644	-2 071 358	- 106 964
MEI	68 946 708	86 100	48 689 947	1 354 833	20 256 761	-1 268 733
MADRP	152 350 578	3 871 881	158 833 770	3 871 876	-6 483 192	5
MOPTC	609 774 226	6 637 610	616 124 601	6 686 891	-6 350 375	- 49 281
MTSS	8 964 909	510 499	16 160 386	516 077	-7 195 477	- 5 578
MS	35 467 330	1 003 245	35 250 391	1 003 245	216 939	0
ME	54 492 758	23 111 245	54 845 872	23 111 243	- 353 114	2
MCTES	350 975 898	136 522	351 775 147	136 523	- 799 249	- 1
MC	53 743 048	1 689 861	51 929 143	1 689 857	1 813 905	4
<b>Total Geral</b>	<b>1 604 857 369</b>	<b>65 345 089</b>	<b>1 607 659 502</b>	<b>67 560 811</b>	<b>-2 802 133</b>	<b>-2 215 722</b>

Fonte: SIPIDDAC e CGE.

A DGO, na sua reposta, em sede de contraditório, referiu:

*“(…) As divergências identificadas no ‘Quadro IV.8 – Piddac executado Cap. 50’, são explicadas essencialmente:*

- *pelos saldos que transitaram na posse dos Serviços. Como tem sido referido em anos anteriores, os mapas II, 17 e 19 espelham a despesa do Estado numa óptica de fluxos de caixa, enquanto o mapa XV reflecte despesa efectiva do projecto, estando portanto abatida dos saldos que transitaram na posse dos Serviços;*

- *pelo PRACE, na medida em que a operacionalização dos ajustamentos orçamentais resultantes da mudança do regime jurídico de alguns Serviços e ou mudança das entidades executores de alguns projectos PIDDAC, tiveram efeitos diferentes nos Sistemas de Informação (SIGO/SIPIDDAC), que produzem os mapas anteriormente identificados;*

- *os restantes casos, são justificados pelos arredondamentos, pois os pagamentos no SIGO (sistema que produz os mapas II, 17 e 19) são registados em cêntimos, contrariamente ao SIPIDDAC”.*

A DGO alegou que o Mapa II, os mapas 17 e 19 e o Mapa XV espelham realidades diferentes, traduzindo os primeiros a despesa do Estado numa óptica de fluxos de caixa e o último a despesa efectiva. No entanto, a designação dada ao mapa 19 na CGE – “Investimentos do Plano - Pagamentos efectivos” – não é condizente com os dados dele constantes na medida em que por pagamentos



efectivos se entendem os efectuados aos prestadores de obras públicas, de bens e serviços e o que realmente o mapa evidencia são os “pagamentos” realizados às entidades executoras. Daí que os mapas II, 17 e 19 ao incorporarem, designadamente, os saldos que transitaram na posse dos Serviços, sem pelo menos identificarem os valores desta componente, não permitem a comparabilidade da informação e sobrevalorizam os montantes da execução do Investimento.

Para além das diferenças reflectidas do quadro anterior, foram ainda identificadas em várias regiões divergências entre os valores provenientes do SIPIDDAC e os constantes do quadro 29 do volume I da CGE, muito embora o total apresente o mesmo montante, como se observa no quadro seguinte.

**Quadro IV.9 – PIDDAC executado por regiões**

(em milhões de euros)

Regiões	Dotação executada		
	SIPIDDAC (A)	CGE 2007 (quadro 29) (B)	(A-B)
Norte	338,7	668,2	-329,5
Centro	131,2	363,8	-232,6
Lisboa e Vale do Tejo	458,7	599,2	-140,5
Alentejo	94,1	213,2	-119,1
Algarve	28,9	73,6	-44,7
Várias NUTS II do Continente	1 986,8	1 369,1	617,7
Açores	14,1	19,2	-5,1
Madeira	5,6	8,0	-2,4
Estrangeiro	37,5	37,5	0,0
Várias NUTS I (país)	746,9	490,8	256,1
<b>Total</b>	<b>3 842,5</b>	<b>3 842,5</b>	<b>0,0</b>

Fonte: SIPIDDAC e CGE.

Sobre este assunto, a DGO, no âmbito do contraditório, alegou:

*“(…) Quanto às diferenças que constam do ‘Quadro IV.9- Piddac executado por regiões’ (…), as mesmas são justificadas pela base de informação. A primeira foi obtida através de informação relativa ao projecto enquanto o quadro 29 foi construído com base na informação que consta do subprojecto, o qual apresenta a regionalização mais detalhada, mantendo-se o valor global coincidente entre os diferentes mapas. Assim, os projectos que estejam tipificados com Várias NUTS I e II, só são passíveis de desagregação por regiões utilizando a informação do subprojecto como acontece no quadro 29”.*

Os esclarecimentos prestados pela DGO relacionam-se com a metodologia seguida quanto à base da informação constante do SIPIDDAC e do quadro 29 da CGE. Apesar da justificação apresentada, os dados constantes do mapa e quadro em causa deveriam ser coerentes, pois ambos representam a mesma realidade.

Refira-se ainda que existem igualmente diferenças entre os dados do SIPIDDAC e os das GOP 1 e 2 no quadro 32 CGE, Vol. I, que se reflectem no quadro seguinte, embora o total seja coincidente.



**Quadro IV.10 – PIDDAC executado face às GOP**

(em milhões de euros)

<b>GOP</b>	<b>SIPIDDAC (A)</b>	<b>CGE (quadro 32) (B)</b>	<b>B-A</b>
GOP 1	972,2	967,6	-4,6
GOP 2	371,5	376,2	4,7
GOP 3	2 336,9	2 336,8	-0,1
GOP 4	112,9	112,9	0,0
GOP 5	46,6	46,7	0,1
Outros	2,4	2,3	-0,1
<b>Total</b>	<b>3 842,5</b>	<b>3 842,5</b>	<b>0,0</b>

Fonte: SIPIDDAC e CGE.

Sobre estas diferenças, a DGO alegou:

*“Relativamente às diferenças que constam do Quadro IV.10 – Piddac executado face às GOP, e no que respeita às GOP residual ‘Outros’ a justificação é dada pelos arredondamentos, e nos restantes casos (GOP 1, 2 e 3) constata-se um erro decorrente dos filtros efectuados ao ficheiro por Programa Orçamental/GOP, necessários à construção de referido quadro”.*

Com a informação prestada a DGO identificou a situação que provocou as diferenças constantes do quadro em causa.



**Tribunal de Contas**

---

***CAPÍTULO V***

*Subsídios, Créditos e Outras  
Formas de Apoio*





## V – SUBSÍDIOS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO

### 5.1 – Concessão de apoios não reembolsáveis

#### 5.1.1 – Considerações Gerais

De acordo com o classificador em vigor, os apoios financeiros não reembolsáveis a entidades não pertencentes ao sector público administrativo distribuem-se pelas classificações económicas 05 – Subsídios, 04 – Transferências correntes e 08 – Transferências de capital, desagregadas por sociedades e quase-sociedades não financeiras (públicas e privadas)<sup>1</sup>, sociedades financeiras (bancos e outras instituições financeiras e companhias de seguros e fundos de pensões), instituições sem fins lucrativos e famílias<sup>2</sup>.

Note-se que o rigor dos valores constantes dos quadros seguintes depende:

- ◆ Da correcta classificação económica das despesas, o que nem sempre se tem verificado, conforme foi referido no ponto 3.3.2 e, adiante, no capítulo X;
- ◆ Do cumprimento dos princípios da unidade e universalidade<sup>3</sup>, o que não se tem verificado, uma vez que:
  - ◇ Têm sido pagos apoios financeiros também por operações específicas do Tesouro, à margem do Orçamento do Estado (Cfr. pontos 3.1.a) e 6.6.3). Em 2007 esses pagamentos atingiram € 354,6 milhões, subavaliando a despesa orçamental em apreço<sup>4</sup>;
  - ◇ Nem todos os organismos integram as suas despesas no sistema de informação contabilístico da Direcção-Geral do Orçamento, do qual são extraídos os mapas da CGE. Conforme foi referido no ponto 3.1, em 2007, tal como em anos anteriores, encontra-se nesta situação a execução orçamental da Assembleia da República (que inclui as verbas afectas à Comissão Nacional de Eleições, à Comissão Nacional de Protecção de Dados e à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos);
  - ◇ Integra a execução orçamental não definitiva (provisória do 4.º trimestre) de cinco organismos autónomos.

<sup>1</sup> Doravante designadas por empresas públicas e empresas privadas. Refira-se que o actual classificador prevê a existência de *transferências correntes* para estas sociedades contrariamente ao anterior onde apenas se previam *subsídios*.

<sup>2</sup> As notas explicativas do classificador económico (anexo III do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro) indicam que no agrupamento:

- *transferências correntes*, "(...) são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação directa para com o organismo dador.";
- *subsídios*, são registados os movimentos que "(...) correspondem aos fluxos financeiros não reembolsáveis do Estado para as empresas (...) destinadas ao seu equilíbrio financeiro e à garantia, relativamente ao produto da sua actividade, de níveis de preços inferiores aos respectivos custos de produção." e a "(...) compensações provenientes das políticas activas de emprego e formação profissional.";
- *transferências de capital*, a contabilizar segundo critério idêntico às *transferências correntes*.

<sup>3</sup> Estes princípios estão consagrados no art.º 105.º da Constituição da República Portuguesa e no art.º 5.º da Lei de enquadramento orçamental.

<sup>4</sup> Dos € 452,1 milhões pagos por operações específicas do Tesouro, a "título de assunção de passivos" e "regularização de responsabilidades", só foram considerados aqueles que teriam enquadramento nas rubricas de classificação económica em apreço.

a) **Serviços integrados**

Relativamente aos serviços integrados, os apoios financeiros não reembolsáveis pagos por despesa orçamental, em 2007, ascenderam a € 1.997,3 milhões (menos € 144,6 milhões do que no ano anterior), evidenciando-se no quadro seguinte a sua distribuição por sector institucional:

**Quadro V.1 – Apoios concedidos pelos serviços integrados, por sector institucional**

(em euros)

Rubricas de Cl. Económica	05 – Subsídios	04 – Transferências correntes	08 – Transferências de capital	Total	%
Empresas públicas	401 224 124	66 960 981	525 089 531	993 274 635	49,7
Empresas privadas	30 991 732	363 023 416	27 392 618	421 407 766	21,1
Bancos e outras instituições financeiras	211 435 204	2 092 067	–	213 527 271	10,7
Instituições sem fins lucrativos	535 307	124 776 678	16 001 537	141 313 522	7,1
Famílias(*)	11 767 647	215 486 581	532 019	227 786 247	11,4
<b>Total</b>	<b>655 954 014</b>	<b>772 339 722</b>	<b>569 015 706</b>	<b>1 997 309 442</b>	<b>100,0</b>
<b>(%)</b>	<b>32,8</b>	<b>38,7</b>	<b>28,5</b>	<b>100,0</b>	

(\*) Inclui empresários em nome individual.

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).

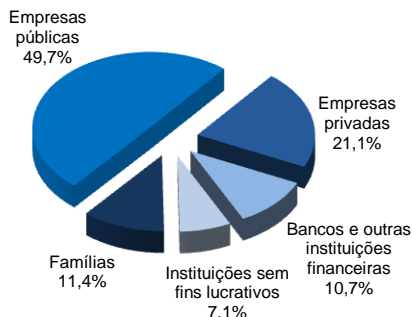
Como se evidencia no quadro anterior, as *transferências correntes* ascenderam a € 772,3 milhões (representando 38,7% dos apoios concedidos pelos serviços integrados), destacando-se € 363,0 milhões concedidos a empresas privadas (47,0% do total dessas transferências), € 215,5 milhões a famílias (27,9%) e € 124,8 milhões a instituições sem fins lucrativos (16,2%). Os subsídios totalizaram € 656,0 milhões, dos quais 61,2% para empresas públicas e 32,2% a bancos e outras instituições financeiras (que o actual classificador não distingue entre públicas e privadas<sup>1</sup>). As *transferências de capital* ascenderam a € 569,0 milhões, dos quais 92,3% foram canalizados para empresas públicas (€ 525,1 milhões).

O gráfico seguinte ilustra a distribuição destes apoios pelos sectores institucionais, destacando-se as empresas públicas que, em 2007, absorveram 49,7% do total dos apoios concedidos pelos serviços integrados.

<sup>1</sup> Ao contrário do anterior, o que constitui uma lacuna por não permitir distinguir os sectores institucionais, público ou privado, beneficiários das transferências.



Gráfico V.1 – Apoios concedidos pelos serviços integrados, por sector institucional



No quadro seguinte apresenta-se a distribuição daqueles apoios, por Ministério:

Quadro V.2 – Apoios concedidos pelos serviços integrados, por Ministério

(em euros)

Ministérios	05 – Subsídios		04 – Transferências correntes		08 – Transferências de capital	
	Em valor	%	Em valor	%	Em valor	%
Encargos Gerais do Estado	9 749 928	1,5	16 512 303	2,1	10 640 905	1,9
Administração Interna	–	–	25 300 885	3,3	2 947 532	0,5
Negócios Estrangeiros	3 997 326	0,6	9 051 185	1,2	60 817	...
Finanças e da Administração Pública	632 392 371	96,4	74 184 087	9,6	–	–
Defesa Nacional	6 305	...	9 721 882	1,3	–	–
Justiça	–	–	2 458 519	0,3	–	–
Ambiente, Ordenamento do Território e Desenv. Regional	–	–	93 360	...	4 352 347	0,8
Economia e da Inovação	638 839	0,1	3 196 453	0,4	–	–
Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	7 901 469	1,2	6 583 860	0,9	659 284	0,1
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	–	–	57 149 607	7,4	548 968 006	96,5
Trabalho e Solidariedade Social	173 562	...	4 081 611	0,5	–	–
Saúde	2 250	...	4 847 966	0,6	–	–
Educação	–	–	434 664 762	56,3	41 100	...
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	–	–	76 671 682	9,9	297	...
Cultura	1 091 963	0,2	47 821 561	6,2	1 345 418	0,2
<b>Total</b>	<b>655 954 014</b>	<b>100,0</b>	<b>772 339 722</b>	<b>100,0</b>	<b>569 015 706</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).

Como se observa no quadro anterior, relativamente aos *subsídios* salientam-se:

- ◆ O Ministério das Finanças e da Administração Pública, com € 632,4 milhões (96,4% dos *subsídios*), pagos pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) por conta do Capítulo 60 – “Despesas Excepcionais”. Deste montante, € 423,0 milhões referem-se a subsídios e indemnizações compensatórias, dos quais € 394,9 milhões para empresas públicas (destacando-se € 214,9 milhões para o sector dos transportes e € 169,4 milhões para a comunicação social) e € 26,0 milhões para empresas privadas e € 209,4 milhões referem-se a bonificação de juros, pagos a *bancos e outras instituições financeiras*, dos quais € 204,9 milhões relativos à habitação.

- ◆ Os Encargos Gerais do Estado com € 9,7 milhões (1,5%), correspondendo essencialmente a apoios concedidos pelo Gabinete para os Meios de Comunicação Social (ex-Instituto da Comunicação Social), dos quais se destacam os relativos ao porte pago (€ 7,7 milhões<sup>1</sup>) e à expedição de publicações periódicas para as Regiões Autónomas (€ 1,2 milhões<sup>1</sup>).
- ◆ O Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas com € 7,9 milhões (1,2%), destinando-se € 7,2 milhões a *famílias*, pagos pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

Relativamente às *transferências correntes* destacam-se:

- ◆ O Ministério da Educação, totalizando € 434,7 milhões (56,3%), onde se destacam:
  - ◇ € 413,2 milhões de *transferências* efectuadas pelas direcções regionais de educação, essencialmente no âmbito de: “Redes de ensino privado, cooperativo e solidário” relativas ao ensino básico-secundário (€ 312,0 milhões), “Apoio sócio-educativo” (€ 58,2 milhões), “Educação especial” (€ 30,0 milhões) e “Educação pré-escolar” (€ 9,5 milhões).
  - ◇ € 17,5 milhões de *transferências* da Direcção-Geral de Formação Vocacional, essencialmente para empresas privadas no âmbito da actividade “Redes de ensino privado cooperativo solidário”, da medida “Ensino básico e secundário”.
- ◆ O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior com € 76,7 milhões (9,9%), onde se evidenciam € 76,6 milhões de *transferências* pagas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, essencialmente, no âmbito do Fundo de Acção Social (€ 74,2 milhões, dos quais € 74,0 milhões para *famílias* e o restante para *instituições sem fins lucrativos*) e para Outros apoios ao ensino superior (€ 2,3 milhões, para *instituições sem fins lucrativos*).
- ◆ O Ministério das Finanças e Administração Pública ascendendo a € 74,2 milhões (9,6%), dos quais € 63,0 milhões respeitam ao Incentivo ao Arrendamento por Jovens e Novo Arrendamento Urbano e € 9,2 milhões a *transferências* da Secretaria-Geral para *famílias*.
- ◆ O Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, totalizando € 57,1 milhões (7,4%), sendo € 55,3 milhões relativos a *transferências* da Secretaria-Geral, essencialmente, para a EP – Estradas de Portugal, E.P.E..
- ◆ O Ministério da Cultura, com € 47,8 milhões (6,2%), onde se destacam as *transferências* da Secretaria-Geral no montante de € 27,3 milhões (€ 18,8 milhões para *instituições sem fins lucrativos* e o restante para empresas públicas) e as da Direcção-Geral das Artes, ascendendo a € 19,1 milhões, (dos quais € 11,0 milhões para *instituições sem fins lucrativos* e € 8,0 milhões para empresas privadas).
- ◆ O Ministério da Administração Interna, ascendendo a € 25,3 milhões (3,3%), dos quais € 18,9 milhões se referem a *transferências* do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil<sup>2</sup> para *instituições sem fins lucrativos* no âmbito da medida “Protecção civil”, e € 4,3 milhões a *transferências* dos governos civis essencialmente para *instituições sem fins lucrativos*.

---

<sup>1</sup> Valor apurado na auditoria aos apoios concedidos pelo Instituto da Comunicação Social/Gabinete para os Meios de Comunicação Social.

<sup>2</sup> Actualmente designado Autoridade Nacional de Protecção Civil, cuja execução orçamental foi contabilizada no subsector dos SFA, a partir de Julho de 2007.



- ◆ Os Encargos Gerais do Estado com € 16,5 milhões (2,1%), com destaque para as *transferências* do Instituto Português da Juventude (€ 11,1 milhões, dos quais € 8,2 milhões para *instituições sem fins lucrativos* e o restante para *famílias*).

Quanto às *transferências de capital*, como se verifica pelo quadro, merecem destaque:

- ◆ O Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com € 549,0 milhões (96,5%), correspondendo € 522,4 milhões a *transferências* para empresas públicas, € 26,4 milhões para empresas privadas e o restante para *instituições sem fins lucrativos*. Estes apoios foram pagos através de dotações orçamentais geridas pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais (€ 547,0 milhões<sup>1</sup>) e pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais<sup>2</sup> (€ 1,9 milhões). Estas verbas foram processadas através do Capítulo 50 – “Investimentos do Plano”, com destaque para o programa “Transportes”, que absorveu € 548,1 milhões, dos quais € 477,7 milhões a favor da EP – Estradas de Portugal, E.P.E..
- ◆ Os Encargos Gerais do Estado, com € 10,6 milhões (1,9%), dos quais € 8,5 milhões processados pelo Capítulo 50 – “Investimentos do Plano”, destacando-se as *transferências* pagas pela Direcção-Geral das Autarquias Locais (€ 6,7 milhões para *instituições sem fins lucrativos*, no âmbito da medida “Desenvolvimento comunitário e equipamentos colectivos”).

No quadro seguinte resumem-se os apoios directos dos serviços integrados a empresas, incluindo os *empresários em nome individual e sociedades financeiras*, respeitantes aos agrupamentos económicos 05 – *Subsídios*, 04 – *Transferências correntes* e 08 – *Transferências de capital*, que ascenderam a € 1.628,8 milhões<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Inclui as verbas pagas pelo ex- Gabinete de Estudos e Planeamento, no montante de € 458,2 milhões.

<sup>2</sup> Integrada, no final de 2007, no Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, organismo autónomo.

<sup>3</sup> As transferências para entidades pertencentes ao sector público empresarial são analisadas de forma mais detalhada no Capítulo X.



**Quadro V.3 – Apoios concedidos pelos serviços integrados a empresas e instituições de crédito**

(em euros)

<b>EMPRESAS PÚBLICAS</b>		<b>993 274 635</b>	<b>EMPRESAS PRIVADAS</b>		<b>421 407 766</b>
<b>05 – Subsídios</b>		<b>401 224 124</b>	<b>05 – Subsídios</b>		<b>30 991 732</b>
<b>Ministério das Finanças e da Administração Pública</b>			<b>Ministério das Finanças e da Administração Pública</b>		
DGTF – Comunicação social	169 367 126		DGTF – Transportes ferroviários	12 567 652	
DGTF – Transportes ferroviários	104 534 052		DGTF – Transportes rodoviários	10 635 204	
DGTF – Transportes rodoviários	66 827 788		DGTF – Transportes aéreos	2 819 002	26 021 857
DGTF – Transportes aéreos	33 291 132		<b>Encargos Gerais do Estado</b>		
DGTF – Transportes marítimos e fluviais	10 240 211		ICS – Porte pago, expedição publicaç. p/ Reg. Auton.	2 631 253	
DGTF – INCM (Diário da República Electrónico)	5 500 000		ICS – Apoios à comunicação social	794 047	
DGTF – Espectáculos culturais	5 175 000	394 935 309	Diversos	35 814	3 461 114
<b>Encargos Gerais do Estado</b>			<b>Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</b>		
ICS – Porte pago	6 288 814	6 288 814	DGPA – Melhoria e qualidade produtos da pesca	750 000	750 000
<b>04 – Transferências correntes</b>		<b>66 960 981</b>	<b>Ministério da Cultura</b>		
<b>Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações</b>			<b>Ministério da Cultura</b>		
SG – Infra-estruturas da rede viária	55 267 016		IPLB – Promoção do livro e da biblioteca	675 334	675 334
GPRI – Transportes/Acessibil. urbanas/Metro Sul Tejo	1 849 999	57 117 015	<b>Outros ministérios</b>		
<b>Ministério da Cultura</b>			<b>04 – Transferências correntes</b>		
SG – ex-Teatro Nacional S. Carlos	5 075 877		<b>363 023 416</b>		
SG – ex-Companhia Nacional de Bailado	1 925 563		<b>Ministério da Educação</b>		
SG – Teatro Nacional S. João	1 458 958	8 460 398	DRE – Redes ensino privado cooperativo e solidário	329 478 031	
<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>			DRE – Educação pré-escolar	9 525 580	
IPAD – Cooperação internacional	1 210 537	1 210 537	DRE – Educação especial	9 478 778	
<b>Trabalho e Solidariedade Social</b>			DRE – 1.º ciclo do ensino básico	3 236 904	
SNRIPD – Prevenção, integração e acção social	173 030	173 030	DGIDC – Actividades desportivas	321 775	
<b>08 – Transferências de capital</b>		<b>525 089 531</b>	DGIDC – Exames e provas	272 760	352 313 829
<b>Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (a)</b>			<b>Ministério da Cultura</b>		
GPRI – Integr. corredores estrut. rede transeur. transp	333 410 650		IA – Divulgação promoção artes	7 956 279	
GPRI – Desenv. acessibilidades regionais e interreg.	124 138 464		Diversos	35 972	7 992 251
GPRI – Desenvolvimento de acessibilidades urbanas	35 077 613		<b>Ministério da Economia e da Inovação</b>		
GPRI – Segurança, qualidade, eficácia. sist. transp.	25 066 458		DGGE – Energia eléctrica, gás e energias renováveis	970 165,49	
GPRI – Apoio desenvolvim. frota marinha mercante	2 108 499		SG – Gestão administrativa	400 000	1 370 165
GPRI – Coordenação intermodal	1 892 034		<b>Ministério da Justiça</b>		
GPRI – Portos de pesca	400 000		GRAL – Desenv. estruturas resolu. alternativa litígios	555 708	
GPRI – Aquis. novos edifícios/terrenos e apetrecham.	266 400		DGSP – Sistema prisional/gestão administrativa	104 518	660 227
DGTTF – Segurança, qualidade, eficácia. sist. transp	64 166	522 424 283	<b>Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</b>		
<b>Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional</b>			<b>Ministério da Administração Interna</b>		
DGOTDU – Requalificação e desenv. urbano - POLIS	1 888 439		PSP – Planeamento, orçamentação, gestão e conta	212 525	212 525
IA – Minimização de incidências ambientais	135 034	2 023 473	<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>		
<b>Encargos Gerais do Estado</b>			<b>IPAD – Cooperação internacional</b>		
ICS – Modernização rádio/TV nos PLOPs	409 489	409 489	<b>222 052</b>		
<b>Ministério da Cultura</b>			<b>Outros ministérios</b>		
SG – ex-Teatro Nacional S. Carlos	113 548		<b>12 500</b>		
SG – Outros	65 028	178 576	<b>08 – Transferências de capital</b>		
<b>Outros ministérios</b>		<b>53 710</b>	<b>27 392 618</b>		
<b>SOCIEDADES FINANCEIRAS</b>			<b>Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (a)</b>		
<b>213 527 271</b>			<b>GPRI – Desenvolvimento de acessibilidades urbanas</b>		
<b>Bancos e outras instituições financeiras</b>			<b>24 678 354</b>		
<b>213 527 271</b>			<b>DGTTF – Segurança, qualidade, eficácia. sist. transp.</b>		
<b>05 – Subsídios</b>			<b>26 377 223</b>		
<b>211 435 204</b>			<b>Encargos Gerais do Estado</b>		
<b>Ministério das Finanças e da Administração Pública</b>			<b>ICS – Acesso aos canais generalistas Reg. Autónomas</b>		
Bonificação de juros	209 413 390		<b>939 744</b>		
Habitação própria	204 947 718		<b>939 744</b>		
Euro 2004	2 005 000		<b>Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</b>		
Outras bonificações	2 460 672		<b>DGPA – Desenvolvimento da aquicultura</b>		
Compensação de juros	2 021 814	211 435 204	<b>43 069</b>		
<b>04 – Transferências correntes</b>		<b>2 092 067</b>	<b>DGPA – Sistema de incentivos à pesca</b>		
<b>Ministério das Finanças e da Administração Pública</b>			<b>32 582</b>		
DGTF – Protecção social de base	1 760 601	1 760 601	<b>EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL</b>		
<b>Ministério dos Negócios Estrangeiros</b>			<b>597 772</b>		
IPAD – Cooperação internacional	331 466	331 466	<b>04 – Transferências correntes</b>		
<b>TOTAL (empresas privadas, empresários em nome individual)</b>			<b>67 850</b>		
			<b>Ministério da Educação</b>		
			<b>DRE – Ensino básico e secundário</b>		
			<b>49 718</b>		
			<b>49 718</b>		
			<b>Outros ministérios</b>		
			<b>18 132</b>		
			<b>08 – Transferências de capital</b>		
			<b>529 922</b>		
			<b>Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</b>		
			<b>DGPA – Sistema de incentivos à pesca</b>		
			<b>429 722</b>		
			<b>DGPA – Desenvolvimento da aquicultura</b>		
			<b>100 200</b>		
			<b>529 922</b>		
			<b>422 005 539</b>		

(a) As verbas indicadas como pagas pelo GPRI incluem os pagamentos efectuados pelo ex-Gabinete de Estudos e Planeamento.

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).



Relativamente aos apoios directos dos serviços integrados concedidos a *instituições sem fins lucrativos e famílias*, excepto empresários em nome individual, que totalizaram € 368,5 milhões, resumem-se, no quadro seguinte, por Ministério e serviço processador, os valores mais significativos especificados na Conta, apenas ao nível das *transferências correntes e de capital*, dado o valor diminuto dos *subsídios*<sup>1</sup>:

**Quadro V.4 – Apoios concedidos pelos serviços integrados a instituições sem fins lucrativos e a famílias**

04 – Transferências correntes	08 – Transferências de capital
<b>Ministério da Educação</b>	
€ 82,3 milhões Direcções Regionais de Educação: € 78,9 milhões, nas medidas “Apoio sócio-educativo ao ensino não superior”, do programa “Acção social escolar” (€ 58,2 milhões), e “Ensino básico e secundário”, do programa com a mesma designação (€ 20,7 milhões, dos quais € 20,5 milhões na actividade “Educação especial”). Serviços Sociais do Ministério da Educação: € 1,4 milhões, na medida “Acção social dos trabalhadores do Estado” e, essencialmente, no âmbito da actividade “Apoio à família”. Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular: € 1,2 milhões, no âmbito da medida “Ensino básico e secundário”, dos quais 1,1 milhões na actividade “Inovação e desenvolvimento curricular”.	
<b>Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</b>	
€ 76,7 milhões Direcção-Geral do Ensino Superior: € 76,6 milhões, dos quais : € 74,2 milhões no âmbito do Fundo de Acção Social (relativos à medida “Acção social no ensino superior”, do programa “Acção social escolar”, na actividade “Prevenção, integração e acção social”) e € 2,3 milhões relativos a outros apoios ao ensino superior (na actividade “Ensino superior universitário”).	
<b>Ministério das Finanças e Administração Pública</b>	
€ 72,4 milhões Direcção-Geral do Tesouro: € 63,0 milhões, no âmbito do Incentivo ao Arrendamento por Jovens e Novo Arrendamento Urbano Secretaria-Geral: € 9,2 milhões para o pagamento de indemnizações ao abrigo do Decreto-Lei. n.º 74/70, de 2 de Março.	
<b>Ministério da Cultura</b>	
€ 31,4 milhões Secretaria-Geral: € 18,8 milhões, dos quais € 7,4 milhões para o Centro Cultural de Belém e € 3,5 milhões para a Casa da Música. Direcção-Geral das Artes: € 11,2 milhões, essencialmente na medida “Divulgação e promoção das artes”, do programa “Cultura”, destacando-se € 11,1 milhões na actividade “Apoio às artes”).	
<b>Ministério da Administração Interna</b>	
€ 25,1 milhões Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil: € 18,9 milhões, no âmbito da medida “Protecção civil” do programa “Segurança e Protecção Civil”, nas actividades “Gestão administrativa” (€ 8,0 milhões), “Protecção social complementar” (€ 7,1 milhões) e “Gestão de emergências em caso de inundações, incêndios e sismos” (€ 3,7 milhões). Apoios concedidos pelos Governos Civis: € 4,3 milhões, dos quais € 3,7 milhões na actividade “Gestão Governativa” e o restante na actividade “Gestão Administrativa”.	

<sup>1</sup> Apenas € 12,3 milhões, destinando-se € 11,8 milhões às *famílias*, dos quais se destacam € 7,2 milhões, processados pelo Ministério da Agricultura através da Direcção-Geral dos Recursos Florestais e € 3,6 milhões processados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, através do Instituto Português para Apoio ao Desenvolvimento.

04 – Transferências correntes	08 – Transferências de capital
<b>Encargos Gerais do Estado</b>	
<p>€ 16,5 milhões</p> <p>Instituto Português da Juventude: € 11,1 milhões, dos quais € 10,9 milhões no âmbito da medida “Serviços e equipamentos para a juventude” do programa “Desporto, recreio e apoio ao associativismo juvenil”, distribuído pelas actividades “Juventude” (9,3 milhões) e “Apoio às associações de jovens” (€ 1,6 milhões).</p> <p>Comissão para a Igualdade dos Direitos das Mulheres: € 2,6 milhões, essencialmente na medida “Promoção da igualdade” do programa “Formação profissional e emprego”, com destaque para € 2,2 milhões na actividade “Sistema de apoio técnico e financeiro às ONG”.</p> <p>Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas: € 2,4 milhões, no âmbito da actividade “Prevenção, integração e acção social”.</p>	<p>€ 9,3 milhões</p> <p>Direcção-Geral das Autarquias Locais: € 6,7 milhões relativos à medida “Desenvolvimento comunitário e equipamentos colectivos” do programa “Desenvolvimento local, urbano e regional”, especialmente nas actividades “Equipamento associativo – pequenas obras construção, ampliação e reparação” (€ 3,6 milhões) “, “Equipamento religioso – pequenas obras de construção, ampliação e reparação” (€ 2,9 milhões).</p> <p>Instituto Português da Juventude: € 2,6 milhões, no âmbito dos programas “Desporto, recreio e apoio ao associativismo juvenil” (€ 2,2 milhões) e “Sociedade da informação e governo electrónico” (€ 0,4 milhões).</p>
<b>Ministério da Defesa Nacional</b>	
<p>€ 9,7 milhões</p> <p>Gabinete do Ministro: € 3,8 milhões, na actividade “Gestão Administrativa”, dos quais € 2,0 milhões para a Cruz Vermelha Portuguesa e € 1,1 milhões para a Liga dos Combatentes.</p> <p>Lei de Programação Militar: € 3,1 milhões, no âmbito da medida “Modernização da base industrial e tecnológica de defesa”, com a actividade “Armamento e equipamento militar”.</p> <p>Comando de Logística – Finanças: € 2,3 milhões, na actividade “Gestão Administrativa”.</p>	

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).

### b) Serviços e fundos autónomos

No que se refere aos apoios concedidos pelos serviços e fundos autónomos (SFA), os apoios pagos em 2007 totalizaram € 2.777,5 milhões (mais € 66,4 milhões que no ano anterior), evidenciando-se no quadro e gráfico seguintes, a sua distribuição por sector institucional<sup>1</sup>.

**Quadro V.5 – Apoios concedidos pelos serviços e fundos e autónomos, por sector institucional**

(em euros)

Rubricas de Cl. Económica	05 – Subsídios	04 – Transferências correntes (*)	08 – Transferências de capital	Total	%
Empresas públicas	947 287	40 364 359	127 595 731	168 907 377	6,1
Empresas privadas	488 196 125	35 585 379	202 374 067	726 155 571	26,1
Bancos e outras instituições financeiras	885 010	–	–	885 010	...
Companhias de seguros e fundos de pensões	1 310	23 543 007	–	23 544 317	0,8
Instituições sem fins lucrativos	192 127 326	239 510 834	315 890 125	747 528 285	26,9
Famílias (**)	685 920 418	352 286 308	72 305 268	1 110 511 994	40,0
<b>Total</b>	<b>1 368 077 477</b>	<b>691 289 886</b>	<b>718 165 191</b>	<b>2 777 532 554</b>	
<b>(%)</b>	<b>49,3</b>	<b>24,9</b>	<b>25,9</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

(\*) Não inclui as transferências processadas pela Caixa Geral de Aposentações.

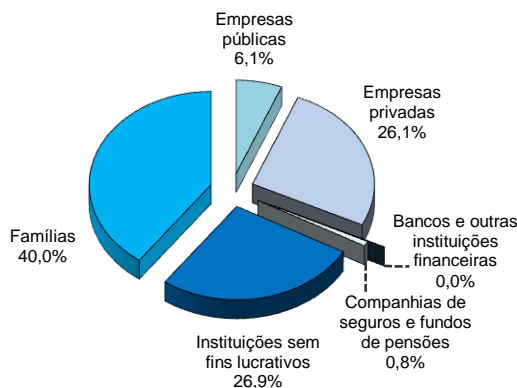
(\*\*) Inclui empresários em nome individual.

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).

<sup>1</sup> Foram excluídas as *transferências* processadas pela Caixa Geral de Aposentações, no montante, de € 7.227.924.103 destinadas a pensões e outros abonos.



Gráfico V.2 – Apoios concedidos pelos SFA, por sector institucional



Os apoios concedidos pelos SFA, conforme se evidencia no quadro seguinte foram financiados, em 56,1% por verbas comunitárias, com destaque para o FEOGA–Garantia (€ 888,9 milhões), em 25,2% por auto-financiamento, salientando-se o financiamento de outros subsectores (€ 377,8 milhões), em 15,9% por receitas gerais do Estado e em 2,7% por verbas do Serviço Nacional de Saúde.

Quadro V.6 – Apoios concedidos por serviços e fundos e autónomos, por fontes de financiamento

(em euros)

Fonte de Financiamento	Montante (*)	Percentagem
Estado – Receitas Gerais	442 682 566	15,9
<i>Não afectas a projectos co-financiados</i>	239 962 080	8,6
<i>Afectas a projectos co-financiados</i>	202 720 485	7,3
União Europeia	1 559 154 843	56,1
<i>FEDER</i>	196 499 811	7,1
<i>FSE</i>	182 449 762	6,6
<i>FEOGA - Orientação</i>	152 423 968	5,5
<i>FEOGA - Garantia</i>	888 933 205	32,0
<i>Outros</i>	138 848 097	5,0
Autofinanciamento	700 365 997	25,2
<i>Receitas próprias</i>	293 741 305	10,6
<i>Financiamento no subsector</i>	28 781 689	1,0
<i>Financiamento de outros subsectores(**)</i>	377 843 004	13,6
Serviço Nacional de Saúde	75 329 148	2,7
<b>Total</b>	<b>2 777 532 554</b>	<b>100,0</b>

(\*) Não inclui as transferências processadas pela Caixa Geral de Aposentações.

(\*\*) Dos quais € 337,1 milhões relativos a despesas do IEFP financiadas por verbas provenientes do Orçamento da Segurança Social.

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).

No quadro seguinte, indicam-se os apoios concedidos por cada SFA, de acordo com as suas “contas de gerência” registadas na base de dados SIGO/SFA da qual foram extraídos os mapas da Conta<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Conforme já se referiu, em relação a 2007, a conta da Assembleia da República não consta desses mapas e a informação que consta relativa a cinco SFA é provisória, não se baseando nas respectivas contas de gerência.

**Quadro V.7 – Apoios concedidos por serviços e fundos autónomos**

(em euros)

Ministério/Serviço e Fundo Autónomo	Subsídios		Transferências correntes (*)		Transferências de capital		Total Geral	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Encargos Gerais do Estado</b>	-	-	<b>49 671 851</b>	<b>7,2</b>	<b>1 372 210</b>	<b>0,2</b>	<b>51 044 061</b>	<b>1,8</b>
Instituto do Desporto de Portugal	-	-	49 665 851	7,2	1 372 210	0,2	51 038 061	1,8
Outros	-	-	6 000	...	-	-	6 000	...
<b>Administração Interna</b>	-	-	<b>40 219 359</b>	<b>5,8</b>	<b>410 324</b>	<b>0,1</b>	<b>40 629 682</b>	<b>1,5</b>
Autoridade Nacional de Protecção Civil	-	-	38 244 712	5,5	410 324	0,1	38 655 036	1,4
Outros	-	-	1 974 647	0,3	-	-	1 974 647	0,1
<b>Negócios Estrangeiros</b>	-	-	<b>1 870 957</b>	<b>0,3</b>	-	-	<b>1 870 957</b>	<b>0,1</b>
Fundo para as Relações Internacionais	-	-	1 870 957	0,3	-	-	1 870 957	0,1
<b>Finanças e da Administração Pública</b>	-	-	<b>61 930 912</b>	<b>9,0</b>	-	-	<b>61 930 912</b>	<b>2,2</b>
Fundo de Acidentes de Trabalho	-	-	29 497 014	4,3	-	-	29 497 014	1,1
Instituto de Seguros de Portugal	-	-	31 436 774	4,5	-	-	31 436 774	1,1
Outros	-	-	997 125	0,1	-	-	997 125	...
<b>Defesa Nacional</b>	-	-	<b>2 708 427</b>	<b>0,4</b>	-	-	<b>2 708 427</b>	<b>0,1</b>
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	-	-	2 561 874	0,4	-	-	2 561 874	0,1
Outros	-	-	146 553	...	-	-	146 553	...
<b>Justiça</b>	<b>83 525</b>	...	<b>75 000</b>	...	-	-	<b>158 525</b>	...
Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça	-	-	75 000	...	-	-	75 000	...
Instituto Nacional de Propriedade Industrial	83 525	...	-	-	-	-	83 525	...
<b>Ambiente do Ordenam. do Território e do Desenv. Regional</b>	<b>927 096</b>	<b>0,1</b>	<b>843 567</b>	<b>0,1</b>	<b>14 386 836</b>	<b>2,0</b>	<b>16 157 499</b>	<b>0,6</b>
Comissões de coordenação e desenvolvimento regional	833 546	0,1	245 494	...	-	-	1 079 040	...
Fundo Remanescente da Reconstrução do Chiado	-	-	-	-	1 133 282	0,2	1 133 282	...
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	93 550	...	-	-	13 253 554	1,8	13 347 104	0,5
Outros	-	-	598 073	0,1	-	-	598 073	...
<b>Economia da Inovação</b>	<b>530 809</b>	...	<b>18 998 700</b>	<b>2,7</b>	<b>296 631 809</b>	<b>41,3</b>	<b>316 161 318</b>	<b>11,4</b>
Inst. de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação.	-	-	2 098 483	0,3	233 602 796	32,5	235 701 279	8,5
Instituto de Turismo de Portugal ITP	530 809	...	13 359 002	1,9	45 997 135	6,4	59 886 946	2,2
Instituto Português da Qualidade	-	-	17 159	...	-	-	17 159	...
Investimentos Comercio e Turismo de Portugal – ICEP	-	-	1 923 340	0,3	17 031 878	2,4	18 955 218	0,7
Laboratório Nacional de Energia e Geologia	-	-	1 600 716	0,2	-	-	1 600 716	0,1
<b>Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</b>	<b>925 988 313</b>	<b>67,7</b>	<b>158 073 377</b>	<b>22,9</b>	<b>241 457 907</b>	<b>33,6</b>	<b>1 325 519 597</b>	<b>47,7</b>
Inst. Nacional de Investigação Agrária e das Pescas	-	-	1 306 872	0,2	-	-	1 306 872	...
Instituto da Vinha e do Vinho	-	-	2 636 746	0,4	-	-	2 636 746	0,1
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas	430 087 555	31,4	124 764 172	18,0	155 450 158	21,6	710 301 885	25,6
Inst. de Financ. e Apoio ao Desenv. da Agricultura e Pescas	-	-	29 345 595	4,2	86 007 749	12,0	115 353 344	4,2
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola	495 900 758	36,2	-	-	-	-	495 900 758	17,9
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária	-	-	19 992	...	-	-	19 992	...
<b>Obras Públicas, Transportes e Comunicações</b>	<b>3 560 342</b>	<b>0,3</b>	<b>23 218 553</b>	<b>3,4</b>	<b>6 080 201</b>	<b>0,8</b>	<b>32 859 097</b>	<b>1,2</b>
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres	-	-	13 674	...	5 716 921	0,8	5 730 595	0,2
Instituto Nacional de Aviação Civil	-	-	21 569 869	3,1	-	-	21 569 869	0,8
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos	3 371 489	0,2	201 972	...	363 280	0,1	3 936 741	0,1
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	52 803	...	1 381 642	0,2	-	-	1 434 445	0,1
Outros	136 050	...	51 396	...	-	-	187 446	...
<b>Trabalho e Solidariedade Social</b>	<b>423 426 425</b>	<b>31,0</b>	<b>3 730 130</b>	<b>0,5</b>	<b>7 244</b>	...	<b>427 163 800</b>	<b>15,4</b>
INATEL – Inst. Nac. Aproveitam. de Tempos Livres dos Trab.	-	-	1 041 935	0,2	-	-	1 041 935	...
Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu	-	-	1 001 341	0,1	-	-	1 001 341	...
Instituto do Emprego e Formação Profissional	411 406 001	30,1	280 000	...	-	-	411 686 001	14,8
Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	-	-	598 713	0,1	7 244	...	605 957	...
Centros de formação profissional	12 020 424	0,9	808 141	0,1	-	-	12 828 565	0,5
<b>Saúde</b>	-	-	<b>88 347 572</b>	<b>12,8</b>	<b>8 153 933</b>	<b>1,1</b>	<b>96 501 505</b>	<b>3,5</b>
Administração Central do Sistema de Saúde	-	-	70 875 284	10,3	6 873 651	1,0	77 748 935	2,8
Administrações Regionais de Saúde	-	-	4 443 138	0,6	1 098 886	0,2	5 542 024	0,2
INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica	-	-	12 804 038	1,9	55 243	...	12 859 281	0,5
Outros	-	-	225 112	...	126 153	...	351 265	...
<b>Educação</b>	-	-	<b>889 431</b>	<b>0,1</b>	-	-	<b>889 431</b>	...
Gabinete de Gestão Financeira	-	-	889 431	0,1	-	-	889 431	...
<b>Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</b>	-	-	<b>229 727 654</b>	<b>33,2</b>	<b>148 178 686</b>	<b>20,6</b>	<b>377 906 340</b>	<b>13,6</b>
Escolas superiores	-	-	1 624 713	0,2	-	-	1 624 713	0,1
Fundação para a Ciência e Tecnologia	-	-	116 724 730	16,9	94 176 252	13,1	210 900 982	7,6
Institutos politécnicos e superiores	-	-	5 784 006	0,8	-	-	5 784 006	0,2
Serviços de acção social dos institutos politécnicos	-	-	12 033 939	1,7	-	-	12 033 939	0,4
Serviços de acção social das universidades	-	-	57 723 808	8,4	-	-	57 723 808	2,1
Universidades	-	-	35 454 071	5,1	-	-	35 454 071	1,3
UMIC – Agência para a Sociedade do Conhecimento	-	-	-	-	53 998 807	7,5	53 998 807	1,9
Outros	-	-	382 388	0,1	3 626	...	386 015	...
<b>Cultura</b>	<b>13 560 967</b>	<b>1,0</b>	<b>10 984 396</b>	<b>1,6</b>	<b>1 486 041</b>	<b>0,2</b>	<b>26 031 404</b>	<b>0,9</b>
Fundo de Fomento Cultural	-	-	10 319 156	1,5	1 312 120	0,2	11 631 276	0,4
Inst. de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico	-	-	212 192	...	139 881	...	352 073	...
Instituto do Cinema Audiovisual e Multimédia	13 560 967	1,0	335 066	...	-	-	13 896 033	0,5
Instituto dos Museus e da Conservação	-	-	117 982	...	34 040	...	152 023	...
<b>Total</b>	<b>1 368 077 477</b>	<b>100,0</b>	<b>691 289 886</b>	<b>100,0</b>	<b>718 165 191</b>	<b>100,0</b>	<b>2 777 532 554</b>	<b>100,0</b>

(\*) Não inclui a Caixa Geral de Aposentações.

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).



Como se evidencia no quadro anterior, os apoios estão concentrados nos SFA tutelados pelos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (€ 1.325,5 milhões, representando 47,7% do total dos apoios), do Trabalho e Solidariedade Social (€ 427,2 milhões, 15,4%), da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (€ 377,9 milhões, 13,6%) e da Economia e da Inovação (€ 316,2 milhões, 11,4%).

O IFAP (€ 1.325,5 milhões<sup>1</sup>), o IEFP (€ 411,7 milhões), o IAPMEI (€ 235,7 milhões) e a FCT (€ 210,9 milhões) constituem os serviços e fundos autónomos com maior montante de apoios pagos, representando no seu conjunto 88,9% desses apoios.

**c) Administração central**

Adicionando os apoios concedidos directamente pelos serviços integrados e os concedidos através dos SFA, o total eleva-se a € 4.774,8 milhões, com a seguinte distribuição:

**Quadro V.8 – Apoios concedidos pela administração central, por sector institucional**

(em euros)

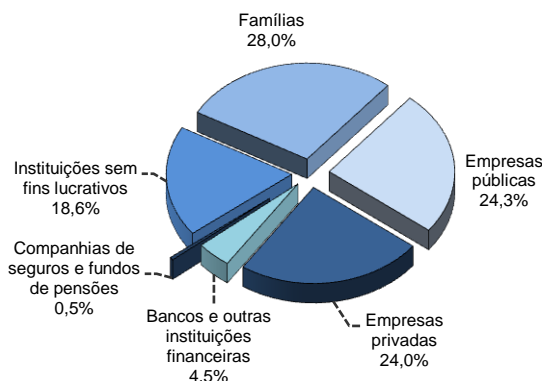
Rubricas de Cl. Económica	05 – Subsídios	04 – Transferências correntes (*)	08 - Transferências de capital	Total	%
Empresas públicas	402 171 410	107 325 339	652 685 262	1 162 182 012	24,3
Empresas privadas	519 187 857	398 608 795	229 766 685	1 147 563 337	24,0
Bancos e outras instituições financeiras	212 320 215	2 092 067	0	214 412 281	4,5
Companhias de seguros e fundos de pensões	1 310	23 543 007	0	23 544 317	0,5
Instituições sem fins lucrativos	192 662 633	364 287 512	331 891 662	888 841 807	18,6
Famílias (**)	697 688 065	567 772 889	72 837 288	1 338 298 242	28,0
<b>Total</b>	<b>2 024 031 491</b>	<b>1 463 629 608</b>	<b>1 287 180 897</b>	<b>4 774 841 996</b>	
<b>(%)</b>	<b>42,4</b>	<b>30,7</b>	<b>27,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

(\*) Não inclui as transferências processadas pela Caixa Geral de Aposentações.

(\*\*) Inclui empresários em nome individual.

Fonte: Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO).

**Gráfico V.3 – Apoios concedidos pela administração central, por sector institucional**



<sup>1</sup> Considerando em conjunto os apoios pagos pelo IFAP, ex-IFADAP e ex-INGA, uma vez que o primeiro resulta da fusão dos outros dois.

De notar que a LEO estabelece, nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 76.º que a Conta deve conter elementos informativos, sob a forma de mapas, referentes ao montante global dos auxílios financeiros e das indemnizações pagas a "particulares", pelos serviços integrados e pelos serviços e fundos autónomos.

Em cumprimento destas disposições, a CGE de 2007, no Volume II, Tomo 1, integra dois mapas (Mapa n.º 2 – “Montante global dos auxílios financeiros a particulares” e Mapa n.º 3 – “Montante global das indemnizações pagas a particulares”). Estes mapas, em 2007, apenas abrangem parte das despesas inscritas em *transferências correntes*, *subsídios* e *transferências de capital* para empresas públicas, empresas privadas, *instituições sem fins lucrativos*, *famílias* e *resto do mundo*<sup>1</sup>. Por outro lado, foram incluídos, incorrectamente, pagamentos do Instituto Nacional de Aviação Civil por conta da classificação económica 04.04.01 – Transferências correntes/Administração regional/Região autónoma dos Açores, que não cabe no conceito de particulares, e pagamentos da Direcção-Geral da Segurança Social com a classificação 04.01.11, inexistente no classificador económico das despesas.

Igualmente, a Conta de 2007 continua a não evidenciar os auxílios concedidos por muitos organismos, como se sintetiza no quadro seguinte<sup>2</sup>:

**Quadro V.9 – Serviços da administração central com subsídios e transferências para os sectores institucionais**

Sector Institucional	N.º de serviços evidenciado			Percentagem	
	Na CGE	Nos Mapas 2 e 3 (a)	Nos Mapas 2 e 3 com valores diferentes dos da CGE (b)	De serviços indicados nos Mapas 2 e 3	Desses serviços com valores diferentes
	(1)	(2)	(3)	(2)/(1)*100	(3)/(2)*100
Empresas públicas	39	1	–	2,6	–
Empresas privadas	74	40	5	54,1	12,5
Bancos e outras instituições financeiras	8	–	–	–	n.a.
Companhias de seguros e fundos de pensões	4	–	–	–	n.a.
Instituições sem fins lucrativos	281	178	20	63,3	11,2
Famílias	330	244	32	73,9	13,1
Resto do Mundo	163	9	6	5,5	66,7

(a) As verbas que o Mapa n.º 3 indica como pagas pela “Direcção-Geral de Agricultura e Pescas do Norte” foram consideradas como pagas pelas direcções regionais de agricultura do Norte, do Douro e Minho e de Trás-os-Montes, contadas como três serviços, conforme evidencia a CGE (durante a execução de 2007 a DRAPN sucedeu aos outros dois organismos).

(b) Divergências superiores a € 1,00.

n.a. – não aplicável.

Observe-se que estas divergências abrangem a generalidade dos Ministérios referindo-se, a título de exemplo, que os mapas em apreço, quando comparados com os dados da CGE, incluem a totalidade das verbas pagas a *famílias* pelo INGA, parte das pagas pelo IFADAP e não englobam as pagas pelo IAPMEI e pelo ICEP.

Conforme ilustram os exemplos anteriores, continua a não existir um critério uniforme na elaboração dos Mapas n.ºs 2 e 3, o que terá origem no facto da Lei de enquadramento orçamental não clarificar a abrangência do termo "particulares", conceito que não tem correspondência directa no actual classificador económico das despesas, conforme o Tribunal tem vindo a salientar desde o Parecer

<sup>1</sup> Em anos anteriores foram, igualmente, detectadas divergências entre estes mapas e aquelas classificações económicas.

<sup>2</sup> Foram detectados os seguintes lapsos na afectação dos serviços aos subsectores: O INATEL é incluído nos serviços integrados quando, em 2007, era SFA; inversamente, o Instituto Camões e a Escola Náutica Infante D. Henrique incluídos nos SFA, pertenciam ao subsector dos serviços integrados.



sobre a CGE/2003. Assim, enquanto essa clarificação legislativa não se verificar, deverão ser difundidas instruções administrativas que uniformizem o entendimento dos serviços quanto às despesas que devem ser incluídas naqueles mapas.

Na sua resposta, a DGO refere que:

*“(...) no seguimento de recomendações anteriores do Tribunal, (...) procurou prevenir os erros e omissões dos serviços através de uma instrução divulgada pela Circular nº 1333-A, de 11-04-2007, que se procurou aperfeiçoar para o ano de 2008 (...)”*

*Os Mapas 2 e 3 da CGE baseiam-se na informação de reporte inserida pelos serviços e organismos no Anexo IV. Contudo, continua a verificar-se que a informação que os serviços incluem no Anexo IV não coincide com a inserida no SIGO, por incorrecções de classificação económica e quanto ao universo de serviços considerados. A DGO vai equacionar de novo a questão, no sentido de melhorar as instruções e o suporte de informação.”*

## 5.1.2 – Apoios auditados

No âmbito da análise dos apoios concedidos em 2007 pelos serviços integrados e serviços e fundos autónomos, foram objecto de auditoria os seguintes domínios:

- ◆ Apoios concedidos pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT);
- ◆ Apoios concedidos pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil/Autoridade Nacional de Protecção Civil (SNBPC/ANPC);
- ◆ Apoios concedidos pelo Instituto da Comunicação Social/Gabinete para os Meios de Comunicação Social (ICS/GMCS).

Estas áreas foram seleccionadas tendo por base a sua expressão financeira, o risco inerente à concessão de apoios financeiros e o alargamento a domínios ainda não auditados (SNBPC/ANPC) ou com o objectivo de acompanhar a implementação de anteriores recomendações do Tribunal (DRELVT e ICS).

A verificação levada a efeito, em relação às áreas acima referidas, consistiu na análise de legalidade, regularidade e correcção económica e financeira da atribuição e pagamento desses apoios, bem como do sistema de controlo instituído.

Os resultados dessas auditorias constam dos respectivos relatórios de auditoria, remetidos à Assembleia da República e divulgados no “sítio” do Tribunal de Contas na Internet, constando do Volume I do presente Parecer as principais observações e recomendações formuladas.

O Ministro das Finanças, na sua resposta sobre este ponto, informa que *“(...) não há comentários a tecer (...) para além dos já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento.”*



## 5.2 – Benefícios Fiscais

### 5.2.1 – Enquadramento

À semelhança dos anteriores Pareceres sobre a CGE, o Tribunal apreciou a matéria relativa aos benefícios fiscais, nomeadamente, a quantificação da despesa fiscal e a publicitação e fundamentação dos actos administrativos envolvendo perda de receita, tendo em conta o quadro legal vigente neste âmbito.

Quanto à despesa fiscal a apreciação recaiu sobre os elementos constantes do OE e da CGE, procedendo-se ainda à análise de informação complementar fornecida ao Tribunal pelas entidades administradoras dos impostos – Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) e das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC). Relativamente aos actos administrativos que implicaram perda de receita fiscal procedeu-se à identificação dos que foram publicitados no Diário da República.

Com vista a apreciar o grau de acolhimento e implementação das recomendações formuladas pelo Tribunal em anteriores Pareceres sobre os benefícios fiscais relativos aos planos de poupança-reforma<sup>1</sup> foi questionada a DGCI quanto à evolução do controlo destes benefícios.

### 5.2.2 – Quantificação da despesa fiscal

Nos quadros seguintes apresentam-se, a nível do total geral e de cada um dos impostos para que existem elementos, os valores das previsões (P) para 2007 do relatório do OE para 2007 e das estimativas (E) para o mesmo ano constantes do relatório do OE para 2008, bem como os valores da despesa fiscal efectiva fornecidos pela DGCI e DGAIEC ao Tribunal e os da CGE de 2007.

**Quadro V.10 – Total da despesa fiscal por imposto**

(em milhões de euros)

Designação	OE/2007	OE/2008	DGCI	DGAIEC	CGE/2007					
	2007 P	2007 E	2007	2007	2006		2007		Variação 2007/2006	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
IRS	386,3	341,4	401,4	0,0	272,7	30,1	401,4	36,7	128,7	47,2
IRC	241,0	268,0	232,2	0,0	250,8	27,7	235,2	21,5	-15,6	-6,2
IVA	99,5	99,7	91,4	8,5	80,8	8,9	99,9	9,1	19,1	23,6
ISP	301,4	269,4	0,0	261,0	240,1	26,5	261,0	23,9	20,9	8,7
IA/ISV	57,0	58,8	0,0	95,3	59,7	6,6	95,3	8,7	35,6	59,6
IT	0,5	0,5	0,0	0,8	0,5	0,1	0,8	0,1	0,3	60,0
IABA	0,9	0,6	0,0	0,5	0,6	0,1	0,5	0,0	-0,1	-20,1
<b>Total</b>	<b>1 086,6</b>	<b>1 038,4</b>	<b>725,0</b>	<b>366,1</b>	<b>905,2</b>	<b>100,0</b>	<b>1 094,1</b>	<b>100,1</b>	<b>188,9</b>	<b>20,9</b>

A análise dos elementos constantes da CGE de 2007 permite concluir que, não obstante a recomendação do Tribunal para que a despesa fiscal seja o mais abrangente e discriminada possível, continua a verificar-se que para alguns impostos não é apresentada qualquer informação (por exemplo, Imposto do Selo) e para outros é incompleta (IVA) ou insuficientemente discriminada (IRC).

<sup>1</sup> O regime jurídico dos benefícios fiscais dos planos de poupança-reforma encontra-se previsto no artigo 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho. Este Estatuto foi alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho.



Quanto ao Imposto do Selo refira-se, no entanto, que o relatório do OE para 2008 apresenta, para o período de 2005 a 2008, a quantificação da despesa fiscal respeitante ao benefício fiscal concedido às empresas proprietárias ou exploradoras de empreendimentos qualificados de utilidade turística<sup>1</sup>, sendo mencionado o valor de 0,35 milhões para 2007.

Em relação ao IRC, contrariamente ao que o Tribunal tem vindo a recomendar, continuou a não ser apresentada na CGE a quantificação das isenções temporárias, de que as empresas a operar na zona franca da Madeira são as principais beneficiárias, e que ascenderam a € 1.683,0 milhões em 2007, o que face a um valor de € 1.356,3 milhões em 2006 representa um crescimento de € 326,7 milhões (24,1%), segundo informação prestada pela DGCI ao Tribunal.

Segundo a CGE, verifica-se que o total da despesa fiscal em 2007 atingiu € 1.094,1 milhões, o que representa um acréscimo de € 188,9 milhões (20,9%) relativamente ao ano anterior.

Refira-se que os valores constantes da CGE são praticamente coincidentes com os fornecidos ao Tribunal pela DGCI e DGAIEC, com excepção do IRC em que, para além da já mencionada omissão das isenções temporárias, existe ainda uma diferença no valor apurado para a rubrica “Resultado da liquidação”<sup>2</sup>. Por outro lado, é de assinalar que os valores de 2006 publicados na Conta desse ano são coincidentes com os publicados na Conta de 2007 para o mesmo ano, com excepção da referida rubrica que não foi considerada na CGE de 2006 (€ 5,0 milhões), situação que nem sempre se tem verificado em anos anteriores.

Verifica-se que é no IRS que a despesa fiscal assume maior relevância em termos de valores absolutos tendo ainda registado um crescimento considerável em 2007 (47,2%), se bem que seja o IA/ISV que registou o maior crescimento (59,6%). Por sua vez, a despesa fiscal do ISP também aumentou (8,7%), tendo superado a do IRC que diminuiu relativamente ao ano anterior (-6,2%). Também a despesa fiscal em IVA registou um crescimento elevado (23,6%) assim como em IT (60,0%), ainda que em valores absolutos esta última seja pouco relevante.

Em termos de análise comparativa, verifica-se que, no total geral, os valores da execução superaram os das previsões e das estimativas orçamentais em 0,7% e 5,4%, respectivamente. No que respeita aos impostos considerados isoladamente verificam-se desvios mais acentuados, tanto em relação às previsões como às estimativas, de sinal positivo no IA/ISV (67,2%, 62,1%) e no IRS (3,9%, 17,6%), que, todavia, são compensados por desvios de sinal contrário no IRC (-2,4%, -12,2%) e no ISP (-13,4%, -3,1%).

Nos pontos seguintes procede-se à apreciação da despesa fiscal em sede de cada um dos impostos.

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, define utilidade turística e estabelece os princípios e requisitos necessários para a sua concessão, prevenindo a concessão de benefícios fiscais em sede de vários impostos, designadamente em imposto do selo.

<sup>2</sup> Esta rubrica corresponde ao mecanismo de limitação dos benefícios fiscais previsto no artigo 86.º do Código do IRC.

## 5.2.2.1 – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

Quadro V.11 – Despesa fiscal em IRS

(em milhões de euros)

Designação	OE/2007	OE/2008	DGCI	CGE/2007					
	2007 P	2007 E	2007	2006		2007		Variação 2007/06	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rend. isentos sujeitos a englobamento	11,6	8,9	15,3	14,7	5,4	15,3	3,8	0,6	4,1
Missões internacionais	-	3,4	-	4,1	1,5	3,3	0,8	-0,8	-19,5
Cooperação	-	0,5	-	3,9	1,4	4,2	1,0	0,3	7,7
Infra-estruturas NATO	-	0,3	-	0,3	0,1	0,4	0,1	0,1	33,3
Organizações internacionais	-	2,6	-	2,7	1,0	4,1	1,0	1,4	51,9
Contribuições para a Seg. Social	-	2,1	-	1,0	0,4	0,7	0,2	-0,3	-30,0
Tripulantes de navios ZF Madeira	-	0,0	-	2,7	1,0	2,6	0,6	-0,1	-3,7
Rendimentos de desportistas	13,5	7,0	9,0	11,8	4,3	9,0	2,2	-2,8	-23,7
Deficientes	159,9	163,8	170,1	164,0	60,1	170,1	42,4	6,1	3,7
Propriedade intelectual	5,5	3,9	4,6	4,8	1,8	4,6	1,1	-0,2	-4,2
Fundos de pensões e PPR	100,0	107,1	112,6	13,4	4,9	112,6	28,1	99,2	740,3
Contas poupança-habitação (CPH)	-	-	4,7	8,7	3,2	4,7	1,2	-4,0	-46,0
Donativos	15,7	15,2	16,8	17,4	6,4	16,8	4,2	-0,6	-3,4
Donativos – Lei Liberdade Religiosa	-	1,6	-	0,7	0,3	1,2	0,3	0,5	71,4
Donat igrejas e instit. religiosas	-	11,2	-	9,3	3,4	7,6	1,9	-1,7	-18,3
Dedução colecta outros donativos	-	2,4	-	7,4	2,7	8,0	2,0	0,6	8,1
Energias renováveis	5,1	6,2	6,6	5,8	2,1	6,6	1,6	0,8	13,8
Aquisição de equipamento informático	75,0	29,3	29,6	0,6	0,2	29,6	7,4	29,0	4.833,3
Planos de poupança em acções (PPA)	0,0	-	0,1	0,9	0,3	0,1	0,0	-0,8	-88,9
Despesas de aconselhamento jurídico	-	-	0,1	0,2	0,1	0,1	0,0	-0,1	-50,0
Prémios de seguros de saúde	-	-	31,8	30,3	11,1	31,8	7,9	1,5	5,0
IVA suportado	-	-	0,1	0,1	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>386,3</b>	<b>341,4</b>	<b>401,4</b>	<b>272,7</b>	<b>100,0</b>	<b>401,4</b>	<b>100,0</b>	<b>128,7</b>	<b>47,2</b>

Conforme se verifica, a despesa fiscal em sede de IRS atingiu em 2007 o valor de € 401,4 milhões, o que representa um crescimento de € 128,7 milhões (47,2%) relativamente ao ano anterior.

Para o referido crescimento contribuíram sobretudo as rubricas “Fundos de pensões e PPR” (€ 99,2 milhões, 740,3%) e “Aquisição de equipamento informático” (€ 29,0 milhões, 4.833,3%), em resultado da reposição destes benefícios pela lei orçamental para 2006.

Em termos de estrutura da despesa fiscal do imposto verifica-se que, tal como no ano anterior, a rubrica com maior peso continuou a ser a de “Deficientes” (42,4%), assistindo-se porém a uma desaceleração do respectivo crescimento (de 16,6% em 2006 para 3,7% em 2007). Por sua vez, os “Fundos de pensões e PPR” (28,1%) retomaram parte da importância que tinham assumido antes da sua revogação pela lei do OE para 2005. De salientar ainda, embora a distância considerável, os “Prémios de seguros de saúde” (7,9%) e a “Aquisição de equipamento informático” (7,4%).

Comparando a despesa fiscal efectiva do IRS com as previsões e estimativas elaboradas aquando da apresentação dos OE para 2007 e 2008, verifica-se que aquela superou estas, ao nível do total em 3,9% e 17,6%, respectivamente.



## Tribunal de Contas

Os desvios face às previsões são devidos, em parte, à não inclusão nos OE para 2007 e 2008 dos benefícios fiscais relativos aos prémios de seguros de saúde e dos abolidos em anos anteriores, nomeadamente os das contas poupança-habitação, despesas de aconselhamento jurídico e IVA suportado. Segundo esclarecimentos da DGCI, os primeiros não foram tomados em conta por não estarem previstos no classificador dos benefícios fiscais<sup>1</sup> e os restantes porque o método de previsão utilizado se cingiu às declarações de 2006, não sendo tomadas em conta as liquidações de declarações de anos anteriores efectuadas naquele ano.

Se excluirmos as rubricas a que se fez menção no parágrafo anterior e considerarmos apenas as que foram objecto de previsão nos OE para 2007 e 2008, apuram-se desvios de € -21,6 milhões (-5,6%) e de € 23,3 milhões (6,8%) respectivamente.

O desvio em relação à previsão do OE para 2007 explica-se essencialmente por ter sido sobrestimada a despesa da rubrica relativa a aquisição de equipamento informático, devido, segundo a DGCI, ao facto de a previsão do OE para 2007 ter tido em conta as especificidades da dedução que vigoravam até 2003 e não o que estava previsto na lei do OE para 2006. Quanto ao desvio para a estimativa incluída no OE/2008, conclui-se que todas as rubricas foram subestimadas.

Em sede do contraditório a DGCI referiu não ter comentários a fazer, concordando com os valores apresentados para a despesa fiscal em IRS e respectiva evolução.

---

<sup>1</sup> O Classificador dos benefícios fiscais foi aprovado pela Deliberação n.º 1447/2007, do Conselho Superior de Estatística, publicada no Diário da República, II Série, de 27 de Julho.

### 5.2.2.2 – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC)

**Quadro V.12 – Despesa fiscal em IRC**

(em milhões de euros)

Designação	OE/2007	OE/2008	DGCI	CGE/2007					
	2007 P	2007 E	2007	2006		2007		Variação 2007/06	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Dedução ao rendimento	80,0	72,0	83,6	89,1	35,5	83,7	35,6	-5,4	-6,1
Dedução ao lucro tributável	1,0	0,0	0,0	1,3	0,5	0,0	0,0	-1,3	-100,0
Redução de taxa	40,0	51,0	40,1	42,5	16,9	40,1	17,0	-2,4	-5,6
Isenção definitiva e/ou não sujeição	20,0	28,0	37,5	25,1	10,0	37,5	15,9	12,4	49,4
Dedução à colecta	100,0	124,0	77,4	97,8	39,0	77,4	32,9	-20,4	-20,9
<b>Subtotal</b>	<b>241,0</b>	<b>275,0</b>	<b>238,6</b>	<b>255,8</b>	<b>102,0</b>	<b>238,7</b>	<b>101,5</b>	<b>-17,1</b>	<b>-6,7</b>
Resultado da liquidação	0,0	-7,0	-6,4	-5,0	-2,0	-3,5	-1,5	1,5	-30,0
<b>Total</b>	<b>241,0</b>	<b>268,0</b>	<b>232,2</b>	<b>250,8</b>	<b>100,0</b>	<b>235,2</b>	<b>100,0</b>	<b>-15,6</b>	<b>-6,2</b>

Tal como em anos anteriores a despesa fiscal deste imposto continuou a ser discriminada na CGE de forma insuficiente, porquanto, para além de não ser apresentada a despesa fiscal referente às isenções temporárias, não foram individualizados os diferentes benefícios fiscais compreendidos nas restantes categorias, apenas se reportando à informação das declarações modelo 22 e, mesmo em relação a estas, de forma incompleta – por exemplo, os benefícios por “Redução de taxa” são individualizados naquela declaração e não se encontram discriminados na Conta.

Refira-se que a DGCI assinala que se torna muito difícil o cruzamento dos dados das declarações Modelo 22 com os do anexo F da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal, situação que se agrava pela possibilidade de poderem existir para a mesma empresa várias modelo 22 ou várias declarações anuais.

Com efeito, tendo o Tribunal solicitado àquela Direcção-Geral o apuramento dos valores do citado Anexo F, confirmou-se existirem discrepâncias assinaláveis face aos valores da Modelo 22. Todavia, o Tribunal entende que a existência de tais divergências não constitui motivo suficiente para a não apresentação na CGE da discriminação da despesa fiscal de acordo com o classificador aprovado, ainda que, numa primeira fase, possa tornar-se necessário prever rubricas residuais designadas, por exemplo, de “Outros benefícios” e/ou “Discrepâncias entre fontes de informação”, para incluir os valores dos benefícios que não for possível discriminar.

O Tribunal considera que a Direcção-Geral do Orçamento, enquanto entidade responsável pela elaboração da Conta, deveria tomar as medidas necessárias para que a despesa fiscal seja discriminada de acordo com o classificador aprovado, e que a DGCI deverá adaptar as Declaração Anual e o Modelo 22 para que a compatibilização da informação estatística seja possível bem como exigir dos sujeitos passivos a discriminação dos benefícios fiscais de que usufruem de acordo com o classificador.



No exercício do contraditório a DGO observou que:

*“(…) aquele classificador visa fins estatísticos que apenas foi publicado no início do segundo semestre de 2007, não sendo obrigatória a sua aplicação na CGE. Refira-se, ainda, que a informação relativa à despesa fiscal inclusa no Relatório da CGE/2007 permite obter a informação de acordo com o identificador dos benefícios fiscais do Classificador estatístico.*

*No entanto, a DGO concorda que a utilização do classificador permitirá sistematizar a apresentação da informação relativa à despesa fiscal. Assim, pretende-se que a próxima CGE apresente a identificação dos benefícios fiscais de acordo com o classificador estatístico. Relativamente à apresentação dos benefícios fiscais nas restantes ópticas propostas pelo Classificador (tipo e função da despesa fiscal) terá que ser ponderada a respectiva viabilidade. Neste contexto a DGO solicitará às entidades envolvidas o envio da informação de acordo com o classificador.”*

O Tribunal reitera o entendimento de que a despesa fiscal em IRC deve ser apresentada com maior discriminação, designadamente, fazendo-se referência à norma e ao diploma legal que concede os benefícios fiscais, com vista a aumentar a sua transparência e controlo, em particular quanto à verificação da regra da caducidade, e regista positivamente a intenção da DGO em apresentar na próxima CGE os benefícios fiscais de acordo com o respectivo classificador.

Em termos dos valores do quadro anterior verifica-se que, segundo a CGE de 2007, o total da despesa fiscal em IRC no ano em causa foi de € 235,2 milhões, valor que é superior em € 3,0 milhões ao indicado pela DGCI ao Tribunal, diferença esta que se verifica na rubrica “Resultado da liquidação”.

Quanto à evolução, regista-se um decréscimo de € 15,6 milhões (-6,2%) do total da despesa fiscal em IRC relativamente ao total do ano anterior, observando-se que todas as rubricas registaram variações de sinal negativo com exceção da “Isenção definitiva e/ou não sujeição”, que cresceu significativamente (€ 12,4 milhões, 49,4%).

De salientar que a maior redução ocorreu nos benefícios fiscais por “Dedução à colecta” (€ -20,4 milhões, -20,9%), que nos anos anteriores tinham constituído a maior componente da despesa fiscal em IRC e que, em consequência de tal quebra, cederam essa posição para os benefícios por “Dedução ao rendimento” não obstante estes também terem decrescido relativamente ao ano precedente (€ -5,4 milhões, -6,1%).

Relativamente aos benefícios por “Dedução ao rendimento”, de acordo com o apuramento do Anexo F da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal, fornecido pela DGCI ao Tribunal, os que assumiram maior relevo foram os respeitantes às majorações à criação de emprego para jovens<sup>1</sup> (65,9%), seguidos da rubrica residual “Outros” (22,0%). As divergências entre a Declaração Anual e a Modelo 22 situaram-se em 2,4%, elevando-se assim a 24,4% o total da despesa fiscal não discriminada nesta modalidade.

Nos benefícios por “Dedução à colecta” destacam-se os benefícios fiscais ao investimento de natureza contratual<sup>2</sup> (24,6%) e as despesas com investigação e desenvolvimento<sup>3</sup> (11,2% e 18,1%, respectivamente). As “Outras deduções à colecta” representaram 14,9% e as divergências entre a modelo 22 e declaração anual cifraram-se em 30,8% – adicionadas estas duas parcelas obtém-se,

<sup>1</sup> Benefícios previstos no artigo 17.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

<sup>2</sup> Benefícios previstos no artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

<sup>3</sup> Despesas previstas no Decreto-Lei n.º 292/97, de 22 de Outubro, e na Lei n.º 40/2005, de 3 de Agosto.

portanto, um valor bastante elevado (45,7%) de despesa fiscal nesta rubrica cuja discriminação não é conhecida.

Quanto aos benefícios por “Redução de taxa”, cuja discriminação está prevista na Modelo 22, não havendo, portanto, razões para a sua não individualização na CGE, os de maior relevo foram os referentes à interioridade<sup>1</sup> (68,4%), seguindo-se os das entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira<sup>2</sup> (14,7%) e os do Estatuto Fiscal Cooperativo<sup>3</sup> (13,3%). Nesta modalidade apenas não é possível discriminar 0,2% incluídos na rubrica residual “Outros”.

No que concerne à modalidade “Isenção definitiva e/ou não sujeição”, refira-se que o valor da despesa fiscal apurado através do Anexo F é inferior em 37,6% ao apurado pela DGCI com base nos dados da Modelo 22, aplicando à matéria colectável a taxa do imposto. Acresce que a rubrica residual “Outros” representa 27,1% do total – pelo que, adicionando os dois valores, se obtém um total não discriminado de 64,7%. Dos restantes 35,3%, destaca-se que 25,7% são referentes a benefícios a cooperativas previstos no Estatuto Fiscal Cooperativo e 6,3% a isenções a pessoas colectivas de utilidade pública e de solidariedade social<sup>4</sup>.

Nos benefícios por “Isenção temporária”, através da Modelo 22, e aplicando à matéria colectável daquele regime a taxa do imposto (25%), a DGCI apurou uma despesa fiscal de € 1.683,0 milhões, superior em 14,7% à determinada com base no Anexo F. Refira-se que, segundo a informação recolhida, este benefício respeita actualmente, na sua quase totalidade, à Zona Franca da Madeira.

O quadro seguinte apresenta o desdobramento da despesa fiscal em IRC de acordo com os identificadores dos campos da declaração modelo 22 e do Anexo F e evidencia as divergências entre os valores inscritos nestas duas fontes de informação, de que se deu conta através das observações acima apresentadas.

---

<sup>1</sup> Benefícios previstos no artigo 39.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

<sup>2</sup> Benefícios previstos no artigo 34.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

<sup>3</sup> Benefícios previstos no n.º 3 do artigo 7.º do referido Estatuto, aprovado pela Lei n.º 85/98, de 16 de Dezembro.

<sup>4</sup> Benefícios previstos no artigo 10.º do Código do IRC.



Quadro V.13 – Despesa fiscal em IRC, por identificador fiscal

(em milhares de euros)

Campo fiscal	Designação	Modelo 22	Anexo F	%	%
<b>Benefícios fiscais por dedução ao rendimento</b>					
F117 + F126	Dividendos de acções cotadas em bolsa	-	4,2	0,0%	0,0%
F118 + F127	50% dos dividendos das acções de privatizações	-	1 573,9	1,9%	1,9%
F119 + F128	20% dos rendimentos da Dívida Pública	-	25,9	0,0%	0,0%
F121 + F130	Rendimentos de obrigações, títulos de participação, cert. cons.	-	38,8	0,0%	0,0%
F122 + F131	Fundos de investimento	-	41,2	0,0%	0,1%
F123 + F132	Majorações do Estatuto do Mecenato	-	3 074,3	3,7%	3,8%
F155 + F157	Majorações à criação de emprego para jovens (EBF, art.º 17.º)	-	55 102,8	65,9%	67,5%
F156 + F158	Majorações de quotizações empresariais (CIRC, art.º 41.º)	-	3 389,4	4,1%	4,2%
F163 + F164	Utilização inventário permanente (EBF, art.º 51.º)	-	1,2	0,0%	0,0%
F124 + F133	Outros	-	18 405,7	22,0%	22,5%
<b>Total do Anexo F</b>		-	<b>81 657,4</b>	<b>97,6%</b>	<b>100,0%</b>
Não discriminados (diferença entre Mod. 22 e Anexo F)		1 983,1	1 983,1	2,4%	-
<b>Total do Modelo 22</b>		<b>83 640,5</b>	-	<b>100,0%</b>	-
<b>Benefícios Fiscais por dedução à colecta</b>					
F230	Investimento contratual (EBF, artº 39.º, nºs 1 a 3)	-	15 408,9	24,6%	35,6%
F255	Investimento contratual – Internacionaliz. (EBF, artº 39.º, n.ºs 4 a 7)	-	7,2	0,0%	0,0%
F275	Despesas em Investigação e Desenvolvimento (DL 292/97, de 22/10)	-	7 003,2	11,2%	16,2%
F295	Investigação em protecção ambiental – DL 477/99, de 9/11	-	88,9	0,1%	0,2%
F430	Despesas em Investig. e Desenvolvimento (Lei 40/2005, de 03/08)	-	11 315,9	18,1%	26,2%
F427	Reserva fiscal para investimento	-	109,0	0,2%	0,3%
F286	Outras deduções	-	9 339,1	14,9%	21,6%
<b>Total do Anexo F</b>		-	<b>43 272,3</b>	<b>69,2%</b>	<b>100,0%</b>
Não discriminados (diferença entre Mod. 22 e Anexo F)		19 291,7	19 291,7	30,8%	-
<b>Total do Modelo 22</b>		<b>62 564,0</b>	-	<b>100,0%</b>	-
<b>Benefícios fiscais por redução de taxa</b>					
M22 - 242	Estabelecimentos de ensino particular – art.º 54.º EBF	1 276,5	-	3,2%	-
M22	Sociedades de gestão e investimento imobiliário	7,9	-	0,0%	-
M22 - 243	Juros depósitos e outros rendimentos de capitais (EBF, art.º 49.º)	88,9	-	0,2%	-
M22 - 245	Incentivos à interioridade (EBF, art.º 39.º)	27 450,9	-	68,4%	-
M22 - 248	Estatuto Fiscal Cooperativo	5 315,0	-	13,3%	-
M22 - 249	Região Autónoma da Madeira	5 887,2	-	14,7%	-
M22	Outros	77,4	-	0,2%	-
<b>Total do Modelo 22</b>		<b>40 103,8</b>	-	<b>100,0%</b>	-
<b>Benefícios fiscais por isenção temporária</b>					
F102	Zona Franca da Madeira (EBF, art.º 33.º)	-	1 426 565,6	84,8%	99,4%
F104	Isentos de impostos parcelares abolidos	-	19,6	0,0%	0,0%
F105	Outros	-	8 868,6	0,5%	0,6%
<b>Total do Anexo F</b>		-	<b>1 435 453,8</b>	<b>85,3%</b>	<b>100,0%</b>
Não discriminados (diferença entre Mod. 22 e Anexo F)		247 516,3	247 516,3	14,7%	-
<b>Total do Modelo 22 (a)</b>		<b>1 682 970,1</b>	<b>1 682 970,1</b>	<b>100,0%</b>	-
<b>Benefícios fiscais por isenção definitiva / não sujeição</b>					
F106	Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais (CIRC, art.º 9.º)	-	197,7	0,5%	0,8%
F107	Pessoas Colectivas de Utilidade Pública e de Solidariedade Social	-	2 375,0	6,3%	10,1%
F108	Actividades culturais, recreativas e desportivas	-	726,8	1,9%	3,1%
F109	Cooperativas	-	9 657,6	25,7%	41,2%
F167	Associações públicas, confederações e assoc. sindicais e patronais	-	302,6	0,8%	1,3%
F110	Outras	-	10 156,5	27,1%	43,4%
<b>Total do Anexo F</b>		-	<b>23 416,2</b>	<b>62,4%</b>	<b>100,0%</b>
Não discriminados (diferença entre Mod. 22 e Anexo F)		14 099,2	14 099,2	37,6%	-
<b>Total do Modelo 22 (a)</b>		<b>37 515,4</b>	-	<b>100,0%</b>	-

Fonte: DGCI

a) Cálculo de 25% da matéria colectável do respectivo regime.



No que concerne às diferenças entre a despesa fiscal efectiva e as previsões e estimativas orçamentais verifica-se que, no total geral do IRC, a execução ficou aquém do previsto no OE/2007 em € 5,8 milhões (-2,4%) e no OE/2008 em € 32,8 milhões (-12,2%).

Ao nível das diferentes componentes observam-se, contudo, desvios bastante mais acentuados que se compensam, principalmente nas rubricas “Isenção definitiva e/ou não sujeição” (87,5% e 33,9%) e “Dedução à colecta” (-22,6% e -37,6%), face aos OE de 2007 e 2008, respectivamente, o que revela dificuldades na elaboração das previsões e estimativas da despesa fiscal deste imposto, como de resto é salientado pela DGCI.

De salientar como facto positivo que no relatório do OE para 2008 se apresenta pela primeira vez, com aplicação aos anos de 2006 a 2008, a despesa fiscal do IRC por identificador, de acordo com o estabelecido no classificador dos benefícios fiscais, considerando o Tribunal que também na CGE a discriminação da despesa fiscal deveria ser efectuada dessa forma, cabendo à Direcção-Geral do Orçamento (DGO) diligenciar nesse sentido.

Do mesmo modo, e tendo em conta que os próprios relatórios dos OE têm já vindo a apresentar os valores das previsões e das estimativas dos benefícios fiscais por “Isenções temporárias”, e que a DGCI pode proceder ao apuramento dos valores efectivos de cada ano, é entendimento do Tribunal que a DGO deve tomar as medidas necessárias para que, em benefício da transparência da CGE, esta passe a apresentar o valor em causa.

No âmbito do exercício do contraditório a DGCI considerou ser de manter o montante da despesa fiscal em IRC que tinha indicado ao Tribunal, não tecendo outros comentários.

### 5.2.2.3 – Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

Quadro V.14 – Despesa fiscal em IVA

(em milhões de euros)

Designação	OE/2007	OE/2008	DGCI e DGAIEC	CGE/2007					
	2007 P	2007 E	2007	2006		2007		Variação 2007/06	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>IVA administrado pela DGCI</b>	91,5	91,5	91,4	71,5	88,5	91,4	91,5	19,9	27,8
Representações diplomáticas e consulares	6,0	6,0	8,4	5,4	6,7	8,4	8,4	3,0	55,6
Comunidades religiosas	17,0	17,0	17,6	13,2	16,3	17,6	17,6	4,4	33,3
Instituições Particulares de Solidariedade Social	35,0	35,0	38,1	29,0	35,9	38,1	38,1	9,1	31,4
Forças Armadas, Forças e Serviços de Segurança	27,5	27,5	23,7	20,6	25,5	23,7	23,7	3,1	15,0
Associações de Bombeiros	3,5	3,5	3,1	2,8	3,5	3,1	3,1	0,3	10,7
Partidos políticos e campanhas eleitorais	2,5	2,5	0,5	0,5	0,6	0,5	0,5	0,0	0,0
<b>IVA administrado p/ DGAIEC</b>	8,0	8,2	8,5	9,3	11,5	8,5	8,5	-0,8	-8,6
Automóveis – Deficientes	8,0	8,2	8,5	9,3	11,5	8,5	8,5	-0,8	-8,6
<b>Total</b>	<b>99,5</b>	<b>99,7</b>	<b>99,9</b>	<b>80,8</b>	<b>100,0</b>	<b>99,9</b>	<b>100,0</b>	<b>19,1</b>	<b>23,6</b>

Observa-se neste imposto um crescimento assinalável da despesa fiscal de € 19,1 milhões (23,6%) a nível do total geral face ao ano anterior e que ocorreu na parte do imposto administrada pela DGCI



(€ 19,9 milhões, 27,8%). Com excepção da rubrica “Partidos políticos e campanhas eleitorais”, cuja despesa fiscal se manteve ao nível do ano precedente, e continuou a assumir o valor mais baixo, todas as restantes tiveram aumentos. Quanto à rubrica “Automóveis – Deficientes”, da competência da DGAIEC, registou uma ligeira quebra relativamente ao ano anterior (€ 0,8 milhões, 8,6%).

O apuramento da despesa fiscal em sede do imposto em apreço continua a não abranger as isenções concedidas na importação de bens em geral. Embora a DGAIEC tenha informado o Tribunal, em sede do contraditório sobre o Parecer da CGE de 2004, de que estava em desenvolvimento uma aplicação informática que permitiria recolher os elementos necessários à quantificação da despesa fiscal, e na CGE de 2005 sido afirmado que era previsível dispor dessa informação a partir de 2007, tal não se concretizou.

Verifica-se ainda que os desvios entre os valores da execução e os dos OE são pouco relevantes a nível do total – apenas 0,4% em relação aos valores da previsão do OE/2007 e 0,2% em relação aos da estimativa do OE/2008. Nas rubricas verificam-se diferenças de alguma relevância que, segundo a DGCI, são devidas a múltiplos factores de difícil mensuração.

No contraditório a DGCI referiu que:

*“(…) no aspecto específico da despesa fiscal com o IVA administrado pela DGCI, o anteprojecto do relatório do Tribunal de Contas não justifica qualquer observação.”*

#### 5.2.2.4 – Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP)

Quadro V.15 – Despesa fiscal em ISP

(em milhões de euros)

Designação	OE/2007		OE/2008		DGAIEC		CGE/2007					
	2007 P		2007 E		2007		2006		2007		Variação 2007/06	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
Organizações internacionais	1,1	1,1	1,1	1,1	1,0	0,4	1,1	0,4	0,1	10,0		
Pesca e navegação costeiras	30,8	24,9	26,9	26,9	26,7	11,1	26,9	10,3	0,2	0,7		
Produção de energia	15,4	11,4	10,7	13,6	5,7	10,7	4,1	-2,9	-21,3			
Carvão	24,3	17,3	19,6	23,0	9,6	19,6	7,5	-3,4	-14,8			
Caminhos-de-ferro	11,1	10,9	11,0	9,5	4,0	11,0	4,2	1,5	15,8			
Agricultura	74,1	71,8	74,3	62,3	25,9	74,3	28,5	12,0	19,3			
Motores fixos/Aquecimento	85,3	67,3	67,3	73,5	30,6	67,3	25,8	-6,2	-8,4			
Biocombustíveis	59,3	64,7	50,1	30,5	12,7	50,1	19,2	19,6	64,3			
<b>Total</b>	<b>301,4</b>	<b>269,4</b>	<b>261,0</b>	<b>240,1</b>	<b>100,0</b>	<b>261,0</b>	<b>100,0</b>	<b>20,9</b>	<b>8,7</b>			

Importa salientar que a CGE de 2007 continua a discriminar a despesa fiscal do ISP por sectores de actividade beneficiários, não respeitando as regras de identificação dos benefícios fiscais estabelecidas no respectivo classificador, à semelhança do que sucede com o IRC tal como foi referido em sede deste imposto.

Os relatórios dos OE para 2007 e 2008 e a informação prestada pela DGAIEC já tiveram em conta o aludido classificador, considerando o Tribunal que, não existindo qualquer razão que o impeça, também em sede da CGE ele deverá ser adoptado.

Em 2007 a despesa fiscal em ISP atingiu o valor de € 261,0 milhões, o que representa um crescimento de 8,7% relativamente a 2006. Para este aumento contribuiu sobretudo a isenção concedida aos “Biocombustíveis”<sup>1</sup> que, tendo já sido responsável pelo crescimento da despesa fiscal do ISP em 2006, produziu efeitos na íntegra durante todo o ano de 2007 apresentando um crescimento de € 19,6 milhões (64,3%). A DGAIEC explica ainda este crescimento pelo aumento das produções e incorporações destes novos produtos no gasóleo rodoviário.

Para o aumento da despesa fiscal teve também importância o crescimento verificado na rubrica “Agricultura” (€ 12,0 milhões, 19,3%) e, com menor relevo, os ocorridos nas de “Organizações internacionais”, “Pesca e navegação costeira” e “Caminhos-de-ferro”.

De registar ainda uma diminuição da despesa fiscal em “Produção de energia”, “Carvão” e “Motores fixos/aquecimento”, verificando-se nesta última rubrica a maior redução em termos absolutos (€ -6,2 milhões) e na primeira em termos relativos (-21,3%).

Relativamente à comparação dos valores da execução em 2007 com os das previsões do OE/2007 e os das estimativas para o mesmo ano constantes do OE/2008, ao nível do total verificou-se um desvio na execução face às previsões de € -40,0 milhões (-13,4%) e às estimativas de € -8,4 milhões (-3,1%).

No que respeita à previsão do OE/2007, em termos de valores absolutos o maior desvio verifica-se nos “Motores fixos/aquecimento” (€ -18,0 milhões, -21,1%) e em termos relativos na “Produção de energia” (€ -4,7 milhões, -30,5%), enquanto em relação à estimativa do OE/2008, tanto em termos absolutos como relativos, o maior desvio ocorre nos “Biocombustíveis”, (€ -14,6 milhões, -22,6%).

### 5.2.2.5 – Imposto Automóvel (IA) / Imposto sobre Veículos (ISV)

**Quadro V.16 – Despesa fiscal em IA/ISV**

(em milhões de euros)

Designação	OE/2007	OE/2008	DGAIEC	CGE/2007					
	2007 P	2007 E	2007	2006		2007		Variação 2007/06	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Missões diplomáticas e consulares em Portugal	-	-	0,4	0,4	0,7	0,4	0,4	0,0	0,0
Funcionários diplomáticos e consulares portugueses	0,9	0,9	0,6	1,2	2,0	0,6	0,6	-0,6	-50,0
Pessoas com deficiência	9,8	9,7	9,1	9,8	16,4	9,1	9,5	-0,7	-7,1
Pessoas com deficiência das Forças Armadas	0,9	0,7	0,6	0,7	1,2	0,6	0,6	-0,1	-14,3
Transferências de residência	24,3	24,3	34,3	23,6	39,5	34,3	36,0	10,7	45,3
Táxis	4,5	4,2	5,0	4,0	6,7	5,0	5,2	1,0	25,0
Forças militares, militarizadas e de segurança	-	-	4,9	5,4	9,0	4,9	5,1	-0,5	-9,3
Instituições de Utilidade Pública / IPSS	1,8	1,7	2,5	2,4	4,0	2,5	2,6	0,1	4,2
Automóveis antigos	1,8	1,5	2,1	2,2	3,7	2,1	2,2	-0,1	-4,5
Automóveis com motor híbrido	1,5	1,7	1,8	1,6	2,7	1,8	1,9	0,2	12,5
Abates	6,2	10,0	18,8	7,4	12,4	18,8	19,7	11,4	154,1
Reduções por emissões de partículas	-	-	13,1	-	-	13,1	13,7	13,1	-
Outros benefícios	5,3	4,1	2,1	1,0	1,7	2,1	2,2	1,1	110,0
<b>Total</b>	<b>57,0</b>	<b>58,8</b>	<b>95,3</b>	<b>59,7</b>	<b>80,9</b>	<b>95,3</b>	<b>100,0</b>	<b>35,6</b>	<b>59,6</b>

<sup>1</sup> Isenção prevista no artigo 71.º-A do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo (CIEC), aditado pelo Decreto-Lei n.º 66/2006, de 22 de Março.



Em relação a este imposto, o Tribunal reitera as observações atrás expendidas a propósito do IRC e do ISP sobre a necessidade de adopção do classificador dos benefícios fiscais. Com efeito, não se compreende que a CGE continue a discriminar os dados de forma diferente, sobretudo quando nos OE é aplicado o classificador inclusivamente a anos anteriores ao da sua entrada em vigor (2007), com vista a permitir a comparabilidade da informação. Com o mesmo objectivo, os serviços do Tribunal tiveram necessidade de proceder à aglutinação de algumas rubricas e à harmonização da designação de outras.

Como se pode verificar, o total da despesa fiscal do IA/ISV em 2007 ascendeu a € 95,3 milhões, o que traduz um crescimento bastante elevado em relação ao ano precedente (€ 35,6 milhões, 59,6%), que ficou a dever-se essencialmente às rubricas “Reduções por emissões de partículas” (€ 13,1 milhões), “Abates” (€ 11,4 milhões, 154,1%) e “Transferências de residência” (€ 10,7 milhões, 45,3%).

Quanto à rubrica “Reduções por emissões de partículas” que surge pela primeira vez em 2007<sup>1</sup> é de assinalar que, segundo a entidade administradora do imposto, o montante da despesa fiscal respectiva excedeu as expectativas.

Relativamente aos “Abates”, ou seja, ao incentivo à compra de veículos novos como contrapartida do abate dos veículos em fim de vida, o seu crescimento resultou, segundo a DGAIEC, da simplificação dos procedimentos de destruição de veículos em fim de vida, de acordo com as alterações introduzidas ao regime deste incentivo fiscal.<sup>2</sup>

Por sua vez, o elevado aumento nas “Transferências de residência” resultou, segundo a mesma Direcção-Geral, do regresso definitivo de muitos emigrantes portugueses na Suíça que procederam ao levantamento dos montantes descontados no âmbito de fundos de reforma, aliado ao aumento dos benefícios atribuídos aos emigrantes de terceiros países.

Em termos de estrutura da despesa fiscal deste imposto verifica-se que a rubrica mais importante continuou a ser a das “Transferências de residência”, que todavia diminuiu o seu peso relativo (de 39,5% em 2006 para 36,0% em 2007), devido ao aumento registado na de “Abates” (de 12,4% em 2006 para 19,7% em 2007) e ao aparecimento, neste último ano, da rubrica “Reduções por emissões de partículas” (13,7%).

Quanto aos desvios face aos valores orçamentados observa-se que a execução superou bastante as previsões do OE/2007 (67,2%), bem como as estimativas do OE/2008 para o ano em causa (62,1%), devido, sobretudo, a não terem sido previstos crescimentos tão acentuados nas três rubricas acima referidas – no caso das “Transferências de residência” as previsões e estimativas apontavam para um crescimento de 5,9%, nos “Abates” a previsão do OE/2007 indicava mesmo um valor inferior ao da execução em 2006 e as “Reduções por emissões de partículas” não foram objecto de previsão nem estimativa.

<sup>1</sup> Esta rubrica está consagrada na Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, que criou o Imposto sobre Veículos (ISV).

<sup>2</sup> Alterações efectuadas pelo Decreto-Lei n.º 33/2007, de 15 de Fevereiro, ao Decreto-Lei n.º 292-A/2000, de 15 de Novembro.

### 5.2.2.6 – Outros impostos

Apresentam-se a seguir os quadros relativos aos restantes impostos para os quais existe quantificação da despesa fiscal – Imposto sobre o Tabaco (IT) e Imposto sobre o Álcool e as Bebidas Alcoólicas (IABA) – que, tal como em anos anteriores, continuou a assumir uma importância reduzida.

**Quadro V.17 – Despesa fiscal em IT**

(em milhões de euros)

Designação	OE/2007	OE/2008	DGAIEC	CGE/2007					
	2007 P	2007 E	2007	2006		2007		Variação 2007/06	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Corpo diplom. e relações internacionais	0,5	0,5	0,8	0,2	40,0	0,3	37,5	0,1	50,0
Forças NATO				0,3	60,0	0,5	62,5	0,2	66,7
<b>Total</b>	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>	<b>0,8</b>	<b>0,5</b>	<b>100,0</b>	<b>0,8</b>	<b>100,0</b>	<b>0,3</b>	<b>60,0</b>

**Quadro V.18 – Despesa fiscal em IABA**

(em milhões de euros)

Designação	OE/2007	OE/2008	DGAIEC	CGE/2007					
	2007 P	2007 E	2007	2006		2007		Variação 2007/06	
	Valor	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Corpo diplom. e relações internacionais	0,2	0,1	0,1	0,1	9,4	0,0	9,6	-0,1	-17,9
Forças NATO				0,1	8,7	0,0	9,6	-0,1	-12,1
Aguardentes de pequenas destilarias	0,7	0,5	0,4	0,5	81,9	0,4	80,8	-0,1	-21,3
<b>Total</b>	<b>0,9</b>	<b>0,6</b>	<b>0,5</b>	<b>0,6</b>	<b>100,0</b>	<b>0,5</b>	<b>100,0</b>	<b>-0,1</b>	<b>-20,1</b>

Nota: Os valores percentuais foram apurados a partir de valores absolutos expressos em milhares de euros.

O Tribunal continua a entender que devem ser envidados esforços no sentido de que a quantificação da despesa fiscal seja mais abrangente e discriminada, tanto em relação aos impostos para que não é apresentado qualquer valor (Imposto do Selo), como àqueles em que é incompleta (IVA, quanto às isenções na importação de bens), em que a desagregação é insuficiente (IRC) ou em que não é aplicado o classificador dos benefícios fiscais em sede da CGE (IRC, ISP e ISV).

Em sede do contraditório, e relativamente à insuficiência da informação prestada em matéria de quantificação da despesa fiscal em Imposto do Selo, a DGCI concluiu que:

*“Não obstante se reconhecer a importância da quantificação da despesa fiscal, para avaliação dos benefícios fiscais e do seu impacto na receita fiscal, até como instrumento de definição de políticas do governo, não existe, no caso do imposto do selo, em regra, obrigação declarativa relativamente às operações isentas em que os sujeitos passivos intervenham, nem sistema liquidador onde os benefícios sejam evidenciados, o que inviabiliza tal quantificação.*

*Esta só se tornaria possível com a imposição, por via legislativa, de um conjunto de obrigações aos sujeitos passivos, que no entanto agravariam os custos de cumprimento.”*

Por sua vez, sobre os pontos relacionados com os impostos administrados pela DGAIEC, esta entidade considerou não ter quaisquer comentários a tecer.



### 5.2.2.7 – Evolução e importância relativa da despesa fiscal

Os quadros seguintes apresentam a evolução da despesa fiscal dos últimos cinco anos para os impostos cuja quantificação consta da CGE, bem como os valores da respectiva receita líquida e a importância relativa da despesa fiscal face à receita.

Quadro V.19 – Evolução da despesa e da receita fiscal

(em milhões de euros)

Designação	2003	2004	2005	2006	2007	Taxas de crescimento nominal (%)				
						2004/03	2005/04	2006/05	2007/06	Média
<b>Despesa fiscal</b>										
IRS	527,9	569,4	564,3	272,7	401,4	7,9	-0,9	-51,7	47,2	-6,6
IRC	270,4	354,3	226,9	250,8	235,2	31,0	-36,0	10,5	-6,2	-3,4
IVA	80,7	101,1	98,2	80,8	99,9	25,3	-2,9	-17,7	23,6	5,5
ISP	158,9	192,7	210,8	240,1	261,0	21,3	9,4	13,9	8,7	13,2
IA / ISV	51,9	57,5	56,8	59,7	95,3	10,8	-1,2	5,1	59,6	16,4
IT	0,9	0,6	0,5	0,5	0,8	-33,3	-16,7	0,0	60,0	-2,9
IABA	0,5	0,8	0,7	0,6	0,5	60,0	-12,5	-14,3	-20,3	-1,1
<b>Total</b>	<b>1 091,2</b>	<b>1 276,4</b>	<b>1 158,2</b>	<b>905,2</b>	<b>1 094,1</b>	<b>17,0</b>	<b>-9,3</b>	<b>-21,8</b>	<b>20,9</b>	<b>0,1</b>
<b>Receita fiscal</b>										
IRS	7 379,4	7 398,1	7 753,3	8 233,3	9 050,5	0,3	4,8	6,2	9,9	5,2
IRC	3 768,1	3 891,8	3 721,3	4 233,0	5 689,4	3,3	-4,4	13,8	34,4	10,9
IVA	10 562,0	10 340,7	11 671,6	12 401,1	13 196,4	-2,1	12,9	6,3	6,4	5,7
ISP	2 946,4	2 963,5	2 992,8	3 045,1	3 168,9	0,6	1,0	1,7	4,1	1,8
IA / ISV	985,1	1 121,2	1 173,2	1 166,0	1 186,6	13,8	4,6	-0,6	1,8	4,8
IT	1 223,9	1 027,0	1 322,9	1 426,4	1 124,7	-16,1	28,8	7,8	-21,2	-2,1
IABA	206,8	197,3	179,9	184,1	202,1	-4,6	-8,8	2,3	9,8	-0,6
<b>Total</b>	<b>27 071,7</b>	<b>26 939,6</b>	<b>28 815,0</b>	<b>30 689,0</b>	<b>33 618,6</b>	<b>-0,5</b>	<b>7,0</b>	<b>6,5</b>	<b>9,5</b>	<b>5,6</b>

Fonte: CGE

Verifica-se que o total da despesa fiscal apurada apresenta no quinquénio em apreço uma taxa média de crescimento nominal de 0,1%. Em termos dos diferentes impostos foi no IA/ISV que se registou a taxa média mais elevada (16,4%) se bem que no ISP e no IVA se observem igualmente taxas médias relativamente elevadas (13,2% e 5,5%, respectivamente), enquanto o IRS e o IRC registaram taxas médias negativas (-6,6% e -3,4%, respectivamente).

Em termos meramente indicativos, comparando a evolução da receita dos mesmos impostos com a da despesa fiscal, observa-se que a taxa média de crescimento da receita foi superior à da despesa fiscal (5,6% e 0,1%, respectivamente), ainda que no ISP e no IA/ISV suceda o contrário. Refira-se ainda que, no último ano, a taxa de crescimento do total da despesa fiscal do conjunto dos impostos considerados foi superior à do total da receita (20,9% e 9,5%, respectivamente).

No quadro seguinte relacionam-se os valores da despesa fiscal para os impostos cuja quantificação consta da CGE com os da receita dos impostos respectivos.

**Quadro V.20 – Peso da despesa fiscal na receita do respectivo imposto**

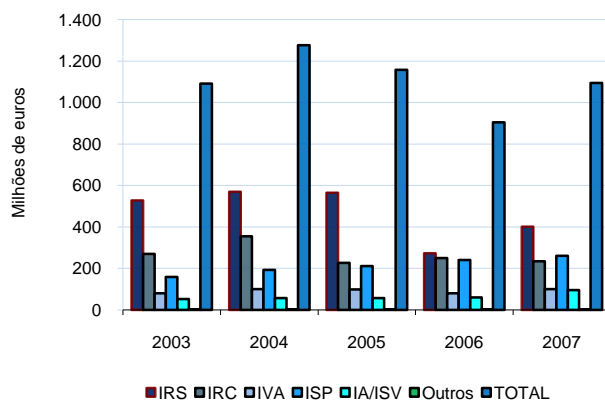
(em percentagem)

Designação	2003	2004	2005	2006	2007	Média
IRS	7,2	7,7	7,3	3,3	4,4	5,9
IRC	7,2	9,1	6,1	5,9	4,1	6,3
IVA	0,8	1,0	0,8	0,7	0,8	0,8
ISP	5,4	6,5	7,0	7,9	8,2	7,0
IA / ISV	5,3	5,1	4,8	5,1	8,0	5,7
IT	0,1	0,1	0,0	0,0	0,1	0,1
IABA	0,2	0,4	0,4	0,3	0,2	0,3
<b>Total</b>	<b>4,0</b>	<b>4,7</b>	<b>4,0</b>	<b>2,9</b>	<b>3,3</b>	<b>3,8</b>

No período em causa verifica-se que o total da despesa fiscal representou em termos médios 3,8% da receita dos impostos considerados, sendo no ISP que o sua importância relativa foi mais elevada (7,0%), seguindo-se o IRC (6,3%), o IRS (5,9%) e o IA/ISV (5,7%), enquanto no IVA pesou apenas 0,8% dada a elevada receita do imposto e, no IT e IABA, teve pesos insignificantes em resultado dos seus baixos valores absolutos. Importa realçar que estes valores não incluem os € 1.683,0 milhões de isenções temporárias, de que, em 2007, beneficiaram principalmente as empresas a operar na zona franca da Madeira.

O gráfico seguinte ilustra a evolução da despesa fiscal no decurso do período considerado.

**Gráfico V.4 – Evolução da despesa fiscal para os impostos cuja quantificação consta da CGE**





### 5.2.3 – Actos administrativos que implicaram perda de receita fiscal

Tal como nos anos anteriores, os serviços do Tribunal procederam à verificação da publicação, no Diário da República, dos actos administrativos que concederam benefícios fiscais.<sup>1</sup> Apresenta-se a seguir a enumeração de tais actos, com a indicação dos normativos legais ao abrigo dos quais foram concedidos os benefícios fiscais respectivos:

- ◆ N.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro (isenção a pessoas colectivas de utilidade pública e de solidariedade social) – 17 actos;
- ◆ Alínea a) dos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 2.º, do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março – 1 acto;
- ◆ Alínea a) dos n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3, do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março – 26 actos;
- ◆ Alínea a) dos n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3, do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março – 1 acto;
- ◆ Alínea a) dos n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março – 1 acto;
- ◆ Alínea a) dos n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março – 95 actos;
- ◆ Alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março – 89 actos;
- ◆ Alínea f) dos n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março – 1 acto;
- ◆ N.ºs 1 e 3 do artigo 7.º, do n.º 2 do artigo 8.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho – 6 actos;
- ◆ N.º 10 do artigo 56.º-D, do capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho (Benefícios relativos ao mecenato – dedução para efeitos de determinação do lucro tributável das empresas) – 2 actos;
- ◆ Artigo 39.º do EBF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho (benefícios fiscais ao investimento de natureza contratual) – 32 actos;

<sup>1</sup> Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, que regulamenta a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares.



- ◆ Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro) e artigo 43.º do EBF (prédios integrados em empreendimentos a que tenha sido concedida a utilidade turística) – 58 actos.

#### 5.2.4 – Benefícios fiscais dos Planos de Poupança-Reforma

Na sequência de auditoria dirigida à avaliação do sistema de controlo dos benefícios fiscais relativos às contas poupança-habitação e aos planos de poupança-reforma<sup>1</sup>, o Tribunal, no seu Parecer sobre a CGE de 2005, formulou diferentes recomendações com vista a ser instituído na DGCI um efectivo sistema de controlo sobre aqueles benefícios.

Tendo em vista a avaliação do grau de acolhimento das referidas recomendações, o Tribunal solicitou àquela Direcção-Geral as informações pertinentes. Seguidamente apresentam-se as Recomendações relevantes, os comentários da DGCI e a apreciação do Tribunal, sendo importante referir que, para efeitos de sistematização, se adoptou a numeração das Recomendações constante do supracitado Parecer (volume I).

Atendendo a que os benefícios fiscais às contas poupança-habitação foram revogados<sup>2</sup>, não tendo havido norma legal que os concedesse de novo, a análise incide apenas sobre a parte das Recomendações que respeita aos benefícios dos planos de poupança-reforma.

##### *Recomendação 80 – PCGE/2005*

*Recomenda-se que seja incutida maior celeridade aos procedimentos de correcção das declarações modelos 15 e 32, identificadas as causas dos erros e responsabilizadas as instituições depositárias de contas poupança-habitação e gestoras de planos de poupança-reforma.*

Em relação a esta matéria, e no que concerne à modelo 32, a DGCI informou que procede ao envio automático de uma notificação à entidade gestora com a identificação dos erros, concedendo um prazo de 30 dias para apresentar declaração de substituição. Findo aquele prazo sem que a entidade tenha procedido à substituição em causa, envia nova notificação com um prazo de 15 dias para esclarecimento sobre a falta da referida declaração e chamando a atenção para as consequências legais do incumprimento da notificação.

A DGCI referiu ainda que relativamente a 2003 nove entidades não responderam às notificações e em relação a 2004 oito estavam na mesma situação, estando a DGITA a desenvolver uma aplicação informática para a emissão automática dos respectivos autos de notícia.

Quanto a 2005, a DGCI informou terem sido detectadas oito situações em que as declarações modelo 32 não foram validadas informaticamente, e que permaneciam em situação de incumprimento duas entidades, que entregaram declarações de substituição que continham erros, tendo os respectivos processos sido remetidos à DGITA com vista a apurar-se como poderão ser validadas as declarações.

Conclui-se que a recomendação do Tribunal não foi integralmente implementada porquanto persistem declarações com erros que remontam aos exercícios de 2003, 2004 e 2005, e, no que se refere à

---

<sup>1</sup> Benefícios previstos, respectivamente, nos artigos 18.º e 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

<sup>2</sup> Estes benefícios foram revogados pelo n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro (Lei do OE para 2005).



responsabilização das entidades gestoras, a emissão dos autos de notícia encontrava-se ainda dependente da concepção de uma aplicação informática pela DGITA.

No exercício do contraditório a DGCI referiu que “*No que concerne às duas declarações modelo 32 do ano de 2005, em situação de incumprimento, está em curso o procedimento tendente ao levantamento dos autos de notícia, tendo sido remetidas instruções à Direcção de Justiça Tributária (área do SCO) para emissão dos competentes autos de notícia (...)*”, pelo que se observa alguma evolução face à situação existente à data em que foi formulada a presente Recomendação.

Referiu ainda a DGCI que, relativamente aos anos de 2003 e 2004, obteve informação de que já foram dadas instruções à Direcção de Serviços de Justiça Tributária para o levantamento dos respectivos autos de notícia.

#### *Recomendação 81 – PCGE/2005*

*Recomenda-se que a DGCI pondere a aplicação de medidas sancionatórias às entidades que não remetam tempestivamente as declarações modelo 15 e 32 devidamente preenchidas, uma vez que já decorreram quatro anos desde a entrada em vigor da Portaria n.º 698/2002.*

A DGCI, no âmbito do contraditório, informou ter notificado 103 entidades consideradas potenciais faltosas tendo em conta a actividade desenvolvida nos anos de 2004 e 2005, concluindo que as mesmas se não encontravam em situação de incumprimento por não estarem obrigadas à entrega da correspondente declaração (modelo 32).

Relativamente a 2003, segundo informação da DGCI, houve 10 entidades que não entregaram a declaração modelo 32.

Dado aquela Direcção-Geral não ter identificado todas as entidades que se encontravam obrigadas ao envio da declaração modelo 32 em cada um dos anos, e não explicitar, pelo menos em relação a 2003, as razões por que não aplicou as medidas sancionatórias previstas na lei às aludidas 10 entidades que não entregaram a modelo 32, entende-se que a Recomendação do Tribunal não foi acolhida.

Em sede do contraditório a DGCI acrescentou que “*No que concerne ao ano de 2003 (...), foram remetidas instruções à Direcção da Justiça para notificar as mencionadas entidades*”, pelo que não foi ainda integralmente implementada a Recomendação do Tribunal.

#### *Recomendação 82 – PCGE/2005*

*Recomenda-se que os responsáveis promovam em tempo útil a fiscalização dos sujeitos passivos com indícios de irregularidades, procedam à efectivação das liquidações adicionais de imposto que se mostrem devidas, e dêem conhecimento ao Tribunal de Contas dos procedimentos adoptados e resultados obtidos num prazo de seis meses.*

A entidade auditada referiu que “*(...) a fim de dar resposta às recomendações propostas (...)*” foram enviadas à área da Inspecção Tributária (IT) ficheiros com listagens de sujeitos passivos que no ano de 2004 tinham indícios de irregularidades. Todavia, da análise efectuada à informação contida nesses ficheiros, com base em amostras seleccionadas aleatoriamente, a IT concluiu que os referidos indícios de irregularidades não se verificavam em 95% dos casos para a modelo 32. Consequentemente, a IT considerou que:

- ◆ 2003 e 2004 – não deveriam ser efectuadas quaisquer acções inspectivas;
- ◆ 2005 e 2006 – deveria ser testada a qualidade da informação enviada pelas instituições financeiras, efectuando-se então, se se justificasse, acções de comprovação das situações irregulares;
- ◆ anos subsequentes – a informação obtida deveria ser utilizada para cruzamento com as declarações de rendimentos modelo 3 e emissões de alertas ou de erros, em caso de divergências.

Assim, o Tribunal considera que, não obstante a DGCI ter procurado dar acolhimento à recomendação em apreço, não conseguiu atingir esse objectivo, face às dificuldades no tratamento e cruzamento automatizado da informação de que dispunha visando a identificação de indícios de irregularidades.

No exercício do contraditório a DGCI expressou os seguintes comentários:

*“(…) Em 2007, a declaração modelo 32 e o anexo H da declaração de rendimentos modelo 3 sofreram alterações (...) de modo a ser possível o cruzamento automático para detecção de situações de incumprimento. Estas alterações produziram efeitos nas declarações entregues em 2008 referentes ao exercício de 2007.*

*Parte da informação constante nos modelos 32 já se encontra disponível nas Aplicações Centrais – MGIT, consulta por sujeitos passivos e por entidades declarantes.*

*Neste contexto, estão a ser elaboradas as especificações para extracção dos dados dos modelos 32 dos anos de 2005 e 2006 para aferir a qualidade da informação prestada pelas entidades declarantes, efectuando-se posteriormente as acções de comprovação das situações irregulares em termos de divergências com as declarações de rendimentos modelo 3.”*

Face ao referido pela DGCI, o Tribunal entende que esta entidade ainda não conseguiu implementar totalmente a recomendação em apreço.

*Recomendação 84 – PCGE/2005*

*Recomenda-se que sejam concluídas com brevidade as alterações à declaração modelo 22 e ao anexo H da modelo 3 de IRS, de modo a que o cruzamento automático dos dados possa ser efectivado em tempo oportuno.*

Como refere a DGCI na resposta ao Tribunal, foi alterado<sup>1</sup> o anexo H da declaração modelo 3 tendo sido criado um campo para o NIF da entidade gestora de modo a permitir o cruzamento dos dados declarados pelos sujeitos passivos com os das declarações daquelas entidades na modelo 32, a qual foi também revista<sup>2</sup>. Com a revisão da modelo 32 foi antecipada para o final de Fevereiro a data limite para o respectivo envio à DGCI, possibilitando-se a disponibilização mais atempada da informação em causa.

Entende-se que foi dado acolhimento à recomendação do Tribunal, sendo de aguardar que as aplicações informáticas de validação e cruzamento da informação sejam rapidamente implementadas e permitam resultados satisfatórios na obtenção dos pretendidos indicadores de irregularidades.

---

<sup>1</sup> Alteração introduzida pela Portaria n.º 10/2007, de 4 de Janeiro.

<sup>2</sup> A declaração modelo 32 foi objecto de revisão pela Portaria n.º 9/2007, de 4 de Janeiro.



## Tribunal de Contas

### *Recomendação 86 – PCGE/2005*

*Recomenda-se a apreciação crítica dos apuramentos dos dados da declaração modelo 32 e do anexo H da declaração modelo 3 do IRS para que a informação prestada seja fiável.*

Tendo em conta as alterações introduzidas no anexo H da modelo 3 e na modelo 32, a DGCI informou já ter procedido à apreciação de valores e cruzamento da informação para o ano de 2006, tendo detectado 1.858 situações irregulares, das quais 915 resultantes de incorrecções na informação da modelo 32 e 827 na do anexo H, encontrando-se as restantes 116 em análise.

Na perspectiva daquela Direcção-Geral, com este procedimento foi possível aferir da fiabilidade da informação constante da modelo 32 bem como do anexo H da modelo 3, detectar de modo imediato as incorrecções existentes e promover a substituição das declarações, caminhando-se para a optimização dos dados constantes das declarações em causa.

Face a estas considerações, entende-se que foi dada resposta positiva à recomendação em apreço.

### *Recomendação 87 – PCGE/2005*

*Recomenda-se que, num prazo de seis meses, o Governo informe o Tribunal de Contas sobre os resultados das acções de controlo fiscal realizadas pela DGCI, nomeadamente sobre as correcções fiscais efectuadas relativamente aos benefícios fiscais em apreço.*

A DGCI considerou que foi dada resposta na medida em que informou tempestivamente o Tribunal das acções de controlo que entendia deverem ser executadas em cada um dos exercícios, desde 2003, relativamente ao controlo dos benefícios fiscais em questão, conforme foi acima mencionado na apreciação do acolhimento dado à recomendação n.º 82.

No entanto não se pode concluir que a presente recomendação tenha sido acolhida, uma vez que não foram remetidos ao Tribunal os resultados das correcções fiscais efectuadas.

No que respeita a esta recomendação, a DGCI, em sede de contraditório, referiu que:

*“Os Planos Nacionais da Inspeção Tributária (PNAIT) de 2003 a 2008 não planearam quaisquer acções de controlo a este tipo específico de benefícios fiscais – PPR. Face à alterações ocorridas e referidas (...) também não se prevê a sua inclusão em PNAIT's futuros.*

*As acções de controlo que tenham sido executadas a nível regional, no âmbito dos planos regionais, não são possíveis de quantificar estatisticamente em termos de resultados visto não existir nenhum código específico no Plano Nacional Inspeção Tributária (PNAIT) para o efeito que permita a sua individualização.”*



**Tribunal de Contas**

---

*CAPÍTULO VI*  
*Dívida Pública*





## VI – Dívida Pública

### 6.1 – Enquadramento da dívida pública em 2007

#### 6.1.1 – Objectivos de gestão da dívida, carteira de referência e orientações do Governo

Os objectivos gerais para a gestão da dívida pública, designadamente, a minimização dos custos numa perspectiva de longo prazo, a distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos, a prevenção de uma excessiva concentração de vencimentos, a limitação dos riscos e o desenvolvimento dos mercados financeiros, foram estabelecidos pela Assembleia da República<sup>1</sup>.

Para a prossecução de tais objectivos relevam, sobretudo, as decisões tomadas pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P.<sup>2</sup> (IGCP) relativamente às condições das operações de financiamento, designadamente no que se refere às opções em termos de instrumentos, montantes, maturidades, moedas, regimes de taxa de juro e formas de colocação da dívida, decisões essas que têm lugar no quadro dos limites e regras determinados pela Assembleia da República e pelo Governo.

Em articulação com as operações de financiamento, o IGCP ficou autorizado<sup>3</sup> a realizar as operações financeiras tidas como adequadas, nomeadamente operações envolvendo derivados financeiros, tais como operações de troca (*swaps*) do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições financeiras, bem como operações a prazo (*forwards*), futuros e opções, tendo por base as responsabilidades decorrentes da emissão de dívida pública, visando uma eficiente gestão da dívida pública directa e a melhoria das condições finais dos financiamentos.

Para concretizar com maior detalhe os objectivos que deverão presidir à actuação do IGCP, clarificando as regras e os limites dentro dos quais se deveria conter essa actuação e estabelecendo os métodos para a avaliação do grau de cumprimento daqueles objectivos, o Governo, sob proposta do Instituto, tomou a opção de orientar a gestão da dívida pública em função de uma carteira de dívida pública óptima<sup>4</sup>, aprovando as “*Orientações para a gestão da dívida directa do Estado pelo IGCP*”<sup>5</sup>.

As Orientações para a gestão da dívida pública estabelecem um conjunto de normas a seguir pelo IGCP, incidindo, nomeadamente, sobre os tipos de instrumentos e de transacções utilizáveis no quadro da gestão da dívida pública e sobre os limites para a assunção pela carteira de dívida de riscos cambiais, riscos de refinanciamento, riscos de taxa de juro e riscos de crédito.

Aquelas Orientações impõem, assim, um conjunto de restrições à gestão a desenvolver pelo IGCP, em termos de instrumentos e de riscos a assumir pela carteira, e determinam também que a obtenção de financiamento e a gestão da carteira de dívida pelo Instituto deverão desenvolver-se tendo por referencial a carteira de dívida pública óptima e a estratégia de financiamento aprovadas.

<sup>1</sup> Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro, artigo 2.º.

<sup>2</sup> De acordo com o n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho.

<sup>3</sup> Lei n.º 7/98, artigo 13.º, n.º 2.

<sup>4</sup> Também designado por carteira de *steady-state* ou *benchmark* de longo prazo, é uma estrutura de carteira cujas características se encontram aprovadas nas Orientações para a gestão.

<sup>5</sup> Por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 7/12/2006 foi aprovada a nova carteira de dívida pública óptima e os novos termos das “*Orientações*” para entrar em vigor a partir do início de 2007 (cf. ponto 6.5.2).

Desta forma, as Orientações devem enquadrar as decisões do IGCP em matéria de novas emissões de dívida e de contratação de operações com derivados financeiros, sendo o grau de consecução dos objectivos de gestão atribuídos ao IGCP avaliado, periodicamente, através de relatórios trimestrais enviados à tutela, pela diferença entre as características da carteira detida pelo Estado (carteira real) e os correspondentes valores da carteira de referência<sup>1</sup>, bem como pelo cumprimento das regras contidas nas citadas Orientações.

Para além destas regras, a execução orçamental de 2007 teve ainda que observar os limites fixados na Lei do Orçamento do Estado<sup>2</sup> para determinados aspectos da dívida pública, com particular destaque para o limite de endividamento líquido global directo de € 7.404,3 milhões<sup>3</sup>. De salientar que o valor dos empréstimos a contrair para financiamento da assunção de passivos e regularização de responsabilidades passou a ficar sujeito, não só ao limite de € 610 milhões<sup>4</sup>, como ao limite global de endividamento. Para além deste limite, a Lei do Orçamento do Estado estabeleceu as condições gerais para a emissão de empréstimos e fixou os limites para a dívida denominada em moeda não euro e para a dívida flutuante<sup>5</sup>.

Ainda pela Lei do Orçamento do Estado e tal como tem sucedido em anos anteriores, o IGCP foi autorizado a proceder à amortização antecipada de empréstimos e a efectuar operações de compra em mercado ou operações de troca de instrumentos de dívida, amortizando antecipadamente os títulos que, por essa forma, fossem retirados do mercado e emitindo, em sua substituição, OT, a fim de melhorar as condições de negociação e transacção dos títulos de dívida pública, aumentando a respectiva liquidez, e tendo em vista a melhoria dos custos de financiamento do Estado.

Tal como tem sido referido em Pareceres anteriores, a autorização concedida ao IGCP pelo artigo 123.º da Lei do Orçamento do Estado para realizar operações de compra em mercado e troca de títulos de dívida pública, e pese embora tais operações devam ser realizadas mediante condições essenciais previamente aprovadas pelo Governo, não é compatível com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei de enquadramento orçamental, segundo o qual compete à Assembleia da República fixar as condições gerais a que se devem subordinar as operações de gestão da dívida pública, e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro, que atribui ao Governo, mediante autorização da Assembleia da República, a competência para a realização das referidas operações.

Sobre esta matéria, o Ministro das Finanças refere, em sede de contraditório, que “...esta observação por parte do Tribunal de Contas é recorrente, e embora o Governo considere que a mesma deve ser dirigida à Assembleia da República, já reconheceu anteriormente que a prática seguida poderia ser alterada, através da introdução do mecanismo de delegação de poder do Governo competente no IGCP, para garantia do cumprimento formal da norma da Lei de Enquadramento Orçamental. Essa norma consta já da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2009 (art.º 126.º da Proposta de Lei, equivalente ao artigo 115.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro)”.

Igualmente, a DGO, na sua resposta, refere que “na sequência da Recomendação 89 do TC no Parecer sobre a CGE 2005, mantida na Recomendação 39 do Parecer sobre a CGE 2006, o artigo 126º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2009 acolhe aquelas recomendações, passando a ser o Governo a entidade

---

<sup>1</sup> É uma carteira simulada constituída por um conjunto de empréstimos definidos com a escolha de uma carteira de partida e outros empréstimos simulados que resultam da aplicação das estratégias de financiamento de referência às necessidades de financiamento do ano, visando atingir ou manter as características da carteira de dívida pública óptima.

<sup>2</sup> Rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 13/2007, de 15 de Fevereiro.

<sup>3</sup> LOE, artigo 119.º.

<sup>4</sup> Previsto no n.º 2 do art.º 119.º da LOE.

<sup>5</sup> Respectivamente, artigos 120.º, 121.º e 122.º da LOE.





autorizada a realizar aquelas operações, através do ministro responsável pela área das Finanças, com faculdade de delegação”.

Deve ainda salientar-se que, em 2007, teve início a gestão integrada, pelo IGCP, das disponibilidades da Tesouraria e do endividamento directo do Estado, como fora preconizado pelo Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública). Na sequência deste diploma foram alteradas as orgânicas do IGCP e da DGTF<sup>1</sup>, transferindo para o Instituto as competências no âmbito da gestão da Tesouraria. O quadro legislativo ficou completo com a publicação, em 30 de Julho, do Decreto-Lei n.º 273/2007 e a integração de todas as operações relacionadas com a tesouraria do Estado no IGCP teve lugar a partir de 1 de Setembro, sendo certo que esta integração visou, entre outros objectivos, permitir a redução do volume da dívida pública e, consequentemente, diminuir o seu custo.

## 6.1.2 – Programa de financiamento

O programa de financiamento e de gestão da dívida pública para 2007 foi elaborado pelo IGCP e aprovado pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. No quadro seguinte apresentam-se as previsões das necessidades de financiamento do Estado para 2007 ali estabelecidas.

Quadro VI.1 – Programa de financiamento para 2007

(em milhões de euros)

Necessidades de financiamento do Estado	2007 (Previsão)
<b>1. Necessidades líquidas de financiamento do Orçamento</b>	7 151
Défice orçamental	6 658
Aquisição líquida de activos financeiros	643
Regularização de situações do passado	610
Receitas de privatizações aplicadas na amortização de dívida (-)	760
<b>2. Amortização contratual de dívida de médio e longo prazo</b>	7 722
Obrigações do Tesouro	6 788
Outros empréstimos	934
<b>3. Necessidades de financiamento do Orçamento (sem recompras de dívida) (1+2)</b>	14 873
<b>4. Recompra de dívida vincenda em anos posteriores</b>	0
<b>5. Necessidades de financiamento do Orçamento (incluindo recompras de dívida) (3+4)</b>	14 873
<b>6. Fontes de financiamento do Orçamento</b>	14 873
Obrigações do Tesouro (bruto)	12 800
Bilhetes do Tesouro (líquido)	233
Certificados de Aforro (líquido)	646
CEDIC (Líquido)	500
Repos e outros (líquido)	694

Nota: O conceito de “necessidades de financiamento” inclui, no que se refere à amortização de dívida, apenas as necessidades que resultam da amortização de dívida de médio e longo prazo. A dívida de curto prazo é considerada como fonte de financiamento pelo respectivo fluxo líquido (emissões menos amortizações).

Fonte: IGCP.

Como se constata pelo quadro, as necessidades líquidas de financiamento para 2007 seriam € 7,2 mil milhões, situando-se a previsão das amortizações de dívida de médio e longo prazo em € 7,7 mil

<sup>1</sup> Respectivamente, pelo Decreto-Lei n.º 86/2007 e pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007, ambos de 29 de Março.

milhões. Na previsão das amortizações não se incluiu qualquer montante para a recompra de dívida, pois esta teria sobretudo o objectivo de atenuar o risco de refinanciamento resultante de amortizações a ocorrer no ano.

As principais linhas de actuação constantes do programa de financiamento e de gestão da dívida pública para 2007 eram:

- ◆ Continuar a dar prioridade à emissão de obrigações do Tesouro (OT) através da abertura de duas novas séries, a cinco e dez anos, e da reabertura de outras OT emitidas em anos anteriores, constituindo a principal componente do financiamento a efectuar no ano.
- ◆ Prosseguimento do programa de emissões de bilhetes do Tesouro (BT), situando-se o financiamento líquido num montante relativamente marginal, na ordem dos € 233 milhões, tendo em conta as restrições de gestão que decorrem dos riscos de refinanciamento; no ano em análise seriam introduzidas três medidas de flexibilização do programa de financiamento de BT a saber:
  - ◇ Redução de 6 para 5 do número de linhas de BT a lançar em 2007;
  - ◇ Os eventuais leilões teriam lugar entre 1 a 9 meses antes da data de vencimento das linhas, em vez do sistema de datas pré determinadas (2 leilões por linha que tinham lugar 3 e 6 meses antes do vencimento da linha);
  - ◇ A possibilidade de o IGCP realizar operações de venda ou de recompra de BT através do mercado secundário.
- ◆ Incremento significativo, para fazer face a necessidades intercalares de tesouraria do Estado, da contratação de operações de reporte (*Repos*); adicionalmente, procurar-se-ia negociar linhas de crédito inter-diário e linhas de mercado monetário, de modo a permitir tomadas de fundos para o próprio dia, as quais serviriam para colmatar eventuais erros de previsão de curto prazo da posição de tesouraria e permitiriam uma redução significativa dos excedentes de tesouraria.
- ◆ Prosseguimento do programa de troca de dívida, tendo como principal objectivo a redução do risco de refinanciamento, através da amortização antecipada da “OT 4,875% Agosto de 2007”, cuja recompra se tinha já iniciado em 2006.
- ◆ Com o objectivo de ajustar a estrutura de riscos e de custo da carteira de dívida do Estado aos objectivos e limites definidos para a gestão, prosseguiria a política de gestão activa da carteira de dívida pública com recurso ao mercado de derivados, sobretudo através do recurso a *swaps* de taxa de juro colateralizados; nestes derivados concentrar-se-ia o esforço de reajustamento do risco de taxa de juro da carteira que resultasse da estratégia de financiamento adoptada, procedendo-se ainda à sua gestão activa em função de expectativas de evolução das taxas de mercado.

## 6.2 – Factores com reflexo na evolução da dívida

### 6.2.1 – Execução do programa de financiamento

No quadro seguinte apresentam-se os montantes previstos no programa de financiamento e os realizados em 2007 das emissões e amortizações de dívida de médio e longo prazo e das emissões líquidas de dívida de curto prazo (incluindo certificados de aforro), expressos em valores nominais:



Quadro VI.2 – Execução do programa de financiamento

(em milhões de euros)

Instrumentos de dívida	Previsão	Realizado	Variação	
			Valor	%
<b>Emissões</b>				
Obrigações do Tesouro	12 800	9 733	-3 067	-24,0
Bilhetes do Tesouro (emissões líquidas)	233	(a) -187	-420	-180,3
Outros instrumentos (emissões líquidas)	1 840	(b) 2 642	802	43,6
<b>Total</b>	<b>14 873</b>	<b>12 188</b>	<b>-2 685</b>	<b>-18,1</b>
<b>Amortizações de dívida de médio e longo prazo</b>				
Obrigações do Tesouro	6 788	6 675	-113	-1,7
Outros empréstimos	934	(c) 1 075,4	141,4	15,1
<b>Total</b>	<b>7 722</b>	<b>7 750,4</b>	<b>28,4</b>	<b>0,4</b>
<b>Financiamento líquido (emissões – amortizações)</b>	<b>7 151</b>	<b>4 437,6</b>	<b>-2 713,4</b>	<b>-37,9</b>

(a) Emissões de € 11.126 milhões e amortizações de € 11.313 milhões.

(b) Engloba certificados de aforro (emissões de € 2.061 milhões e amortizações de € 1.261 milhões), CEDIC (emissões de € 30.796 milhões e amortizações de € 29.669 milhões) e operações de reporte (emissões de € 34.561 milhões e amortizações de € 35.276 milhões).

(c) Engloba a amortização de € 50,7 milhares de dívida assumida em anos anteriores (moeda euro), de 724,7 milhares de euro bonds, de € 122 milhares de MTN e de € 178 milhares de outra dívida (moeda euro).

Pela análise do quadro constata-se que as emissões realizadas em 2007 (ano civil), compreendendo a emissão de dívida de médio e longo prazo e a emissão líquida de dívida de curto prazo e de certificados de aforro, ficaram aquém das previsões em cerca de € 2.685 milhões (-18,1%), enquanto as amortizações de dívida de médio e longo prazo ultrapassaram a previsão em cerca de € 28,4 milhões (+0,4%). Deste modo, o volume de financiamento líquido efectivamente obtido em 2007, cerca de € 4.437,6 milhões, ficou aquém das previsões constantes do programa de financiamento, em cerca de € 2.713,4 milhões (-37,9%), pois emitiu-se muito menos do que o previsto e amortizou-se mais.

Comparando com o ano anterior, as emissões realizadas em 2007 sofreram uma diminuição de, respectivamente, € 2.268 milhões (-15,7%), tendo as amortizações de dívida de médio e longo prazo registado um aumento de € 101,4 milhões (+1,3%). Naquele ano, as emissões e amortizações de dívida tinham-se situado, respectivamente, em € 14.456 e € 7.649 milhões.

Os instrumentos utilizados em 2007 para fazer face às necessidades de financiamento do Estado foram sobretudo as OT a taxa fixa e, também, embora em menor grau, outros instrumentos (CEDIC e Certificados de Aforro). Nos pontos seguintes descrevem-se as emissões de dívida ocorridas no ano.

### 6.2.1.1 – Obrigações do Tesouro

No ano em análise foi lançada apenas<sup>1</sup> uma nova série de OT a taxa fixa (“OT 4,35% Outubro 2017”), de que foi feita em Abril uma emissão inicial sindicada de € 3.000 milhões. Posteriormente o título foi

<sup>1</sup> A emissão sindicada de uma nova OT a 5 anos, prevista para Setembro, foi inicialmente adiada, devido à conjuntura de instabilidade dos mercados financeiros, e depois cancelada, devido à redução prevista das necessidades líquidas de financiamento decorrentes da execução orçamental.

reaberto através de 3 leilões nos meses de Junho, Agosto e Setembro, tendo atingido, no final do ano em análise, um saldo vivo de € 6.083 milhões.

Tal como acontecera no ano anterior, a emissão da nova OT no segmento dos 10 anos, destinou-se a assegurar a manutenção de uma curva de rendimentos líquida, sendo este o prazo de referência do mercado de dívida pública da zona euro.

A série “OT 4,20% Outubro 2016”, que tinha sido lançada em Julho de 2006, foi reaberta através de um leilão realizado em Janeiro de 2007<sup>1</sup>, cuja colocação foi no montante nominal de € 1.000 milhões, passando este título a dispor de um saldo vivo de € 5.000 milhões. A série “OT 4,10% Abril 2037” foi reaberta através de um leilão realizado em Julho, em que foram colocados € 750 milhões, passando este título a dispor de um saldo vivo de € 5.861 milhões. A série “OT 5,85% Maio 2010” foi reaberta através de um leilão realizado também em Julho, tendo sido colocados € 900 milhões, passando este título a dispor de um saldo vivo de € 6.046,8 milhões. A série “OT 5,45% Setembro 2013” foi reaberta através de um leilão realizado em Outubro, tendo sido colocados € 1.000 milhões, passando este título a dispor de um saldo vivo de € 6.042,7 milhões.

O volume total de emissões de OT realizadas em 2007 (€ 9.733 milhões) ficou aquém das previsões constantes do programa de financiamento em cerca de € 3.067 milhões (-24,0%).

No quadro seguinte apresentam-se os principais elementos do conjunto de emissões de OT realizadas ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado para 2007. As emissões foram autorizadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2007, de 22 de Fevereiro, que estabeleceu o limite máximo de € 14.000 milhões, mas com a alteração introduzida pelo Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 299/2008, de 16 de Janeiro, esse limite foi reduzido para € 11.500 milhões.

**Quadro VI.3 – Obrigações do Tesouro médio prazo emitidas ao abrigo da LOE para 2007**

(em milhões de euros)

Empréstimos	Diplomas autorizadores	Colocação	Montante máximo autorizado	Montantes subscritos (valor nominal)
OT 4,10% Abr. 2037	RCM n.º 37/2007, de 22 de Fevereiro, e Despacho do Ministro de Estado e das Finanças n.º 299/2008, de 16 de Janeiro	OEVT e Sindicato Bancário	11 500,0	750
OT 4,35% Out. 2017				6 083
OT 5,45% Set. 2013				1 000
OT 5,85% Mai. 2010				900
<b>Total</b>			<b>11 500,0</b>	<b>(a) 8 733</b>

(a) Não engloba € 1.000 milhões de emissões da “OT 4,20% Outubro 2016” realizadas no início de 2007, mas ao abrigo da LOE para 2006. No período complementar de 2007 não foram efectuadas emissões de OT.

O n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2007 delegava no Ministro de Estado e das Finanças o poder de, por despacho, anular montantes autorizados, mas não colocados, de alguma ou algumas formas de representação de empréstimos públicos aí previstas e aumentar, no mesmo valor, os montantes autorizados para outra ou outras dessas formas. Este despacho, para além de só ter sido emitido em 2008, não foi publicado no Diário da República, afigurando-se que o deveria ter sido, ainda que na II Série, tal como sucedera no ano anterior, uma vez que implica a alteração de um diploma de publicação obrigatória, nos termos da alínea p) do n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 26/2006, de 30 de Junho.

<sup>1</sup> Esta emissão foi realizada ainda ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado para 2006. As restantes emissões foram efectuadas ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado para 2007.



### 6.2.1.2 – Certificados de Aforro

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2007, de 22 de Fevereiro, foi estabelecido em € 2.500 milhões o limite máximo para a emissão de certificados de aforro. No ano em apreço, as emissões de certificados de aforro ascenderam a € 2.061,1 milhões, montante que inclui € 672,9 milhões relativos à progressão do valor dos certificados de aforro, isto é, a capitalização de juros.

O encaixe das emissões efectuadas em 2007 de certificados de aforro ascendeu a € 1.388,2 milhões, valor que, comparado com os € 1.609,4 milhões registados no ano anterior, representa uma diminuição de 13,7%. Por outro lado, as amortizações em 2007, no montante de € 1.260,6 milhões, registaram um acréscimo de 8,3% relativamente às observadas no ano anterior, que tinham ascendido a € 1.163,5 milhões.

### 6.2.1.3 – Bilhetes do Tesouro

Em 2007 prosseguiu o programa de emissões de BT iniciado em Julho de 2003, tendo as emissões realizadas no ano totalizado € 11.126,4 milhões. A colocação dos BT foi realizada através de 20 leilões<sup>1</sup>, com a participação de Especialistas em Bilhetes do Tesouro.

Foram lançadas 5 novas séries cujas emissões, no seu conjunto, atingiram € 9.044,1 milhões, e reabertas outras 4 séries que tinham sido lançadas no ano anterior, cujas emissões no ano totalizaram € 2.082,3 milhões.

A abertura da primeira nova série lançada no ano (BT de 18 de Janeiro de 2008), com uma emissão no montante de € 413,9 milhões foi ainda realizada ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado para 2006, bem como a emissão, no montante de € 309,5 milhões, de reabertura do BT de 20 de Julho de 2007.

As amortizações efectuadas, no montante total de € 11.313,2 milhões, incidiram sobre o saldo em dívida no final do ano anterior, que se situara em € 9.230,8 milhões, e sobre as emissões de reabertura realizadas durante o ano, no valor de € 2.082,3 milhões. Embora o programa de financiamento previsse que os BT representariam, em 2007, um financiamento líquido de € 233 milhões, a verdade é que as amortizações destes títulos superaram as emissões, pelo que o saldo em dívida no final de 2007 se reduziu cerca de € 186,8 milhões em relação ao final do ano transacto.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2007, de 22 de Fevereiro, a emissão de dívida pública fundada sob a forma de bilhetes do Tesouro<sup>2</sup> foi autorizada até ao montante máximo de € 11.000 milhões, pelo que, em face do total de € 8.630,20 milhões de emissões de dívida fundada realizadas ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado para 2007<sup>3</sup>, foi cumprido o limite previsto para as emissões deste título.

<sup>1</sup> Inicialmente estava previsto a realização de 22 leilões, mas a redução das necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental possibilitou o cancelamento de dois leilões.

<sup>2</sup> A referência da RCM a “dívida fundada” implica que não contam para o referido limite as emissões que venham a ser ainda amortizadas no decurso do ano.

<sup>3</sup> Como acima se referiu, a primeira nova série lançada no ano, no valor de € 413,9 milhões, foi realizada ainda ao abrigo da Lei do Orçamento de Estado para 2006.

#### 6.2.1.4 – Outra dívida de curto prazo em moeda euro

À realização de operações de reporte (*Repos*) destinadas a suprir necessidades de financiamento do Estado, especificamente mencionadas no artigo 120.º da LOE/2007 e no n.º 1 da RCM n.º 37/2007, eram aplicáveis as regras e limites previstos, tendo em conta o respectivo prazo, para a dívida flutuante ou para a dívida fundada.

As emissões de *Repos* de financiamento que se destinaram à satisfação de necessidades intercalares de tesouraria do Estado totalizaram € 33.090,2 milhões, sendo todas efectuadas sobre bilhetes do Tesouro, ou seja, envolvendo a entrega, a título de garantia (*colateral*), de bilhetes do Tesouro. No total do ano, foram contratadas 199 operações de reporte, compreendendo 192 novas operações e 7 *roll-overs*. As amortizações realizadas, no montante total de € 33.736,5 milhões, incidiram sobre o saldo transitado do ano anterior (€ 1.633,3 milhões) e sobre parte das emissões do próprio ano, permanecendo no final do ano um saldo de € 986,9 milhões.

O n.º 2 do artigo 124.º da Lei do Orçamento do Estado, autorizou o Governo a realizar operações de reporte com valores mobiliários representativos de dívida pública com o objectivo de dinamizar a negociação e transacção desses valores mobiliários, e o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2007 especificou que estas operações concorreriam também para o limite<sup>1</sup> de € 12.000 milhões previsto no artigo 122º da LOE/2007 para a dívida flutuante.

Assim, no âmbito da facilidade de último recurso que o IGCP disponibiliza aos *Market Makers* do MEDIP, com o objectivo de dinamizar a negociação e transacção de valores mobiliários representativos de dívida pública, foram contratadas operações de reporte no montante total de € 1.470,5 milhões, envolvendo a cedência de BT e OT no valor nominal total de € 1.881 milhões. No total do ano, foram contratadas 114 operações de reporte desta natureza, englobando 77 novas operações e 32 *roll-overs*. As amortizações respeitantes a estas operações totalizaram € 1.539,0 milhões, registando-se no final do ano um saldo nulo, pois foi também amortizado o saldo existente no final de 2006, de € 68,5 milhões.

Quanto aos certificados especiais de dívida de curto prazo (CEDIC)<sup>2</sup>, que visam dirigir as disponibilidades financeiras existentes no sector público para o financiamento das necessidades do Estado, as emissões destes títulos no ano em apreço atingiram o total de € 30.795,8 milhões, registando um aumento de 57,7% relativamente às emissões observadas no ano anterior, que se tinham situado em € 19.525,1 milhões<sup>3</sup>. As amortizações realizadas em 2007, no montante total de € 29.669,2 milhões, incidiram sobre o saldo em dívida no final do ano anterior, que se situara em € 3.045,0 milhões, e sobre € 26.624,2 milhões de emissões do próprio ano.

Em 2007 houve também recurso a linhas de crédito *stand-by* para fazer face a necessidades de tesouraria de muito curto prazo, tendo-se efectuado saques no montante total de € 2.754 milhões, dos quais apenas € 1.604 milhões foram amortizados, permanecendo no final do ano um saldo de € 1.150 milhões. Efectuaram-se ainda duas tomadas de fundos *overnight* no mercado monetário, não cobertas por linha de crédito, no valor total de € 8 milhões, amortizados no decurso de 2007.

---

<sup>1</sup> Limite este que se reporta ao montante acumulado de emissões vivas em cada momento.

<sup>2</sup> Criados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71/99, de 15 de Julho.

<sup>3</sup> De salientar que, a partir do final de 2006, os CEDIC passaram a estar disponíveis também para as entidades públicas empresariais.



## 6.2.2 – Execução do programa de troca de dívida em 2007

No ano em apreço procedeu-se a recompras de instrumentos de dívida no montante total de € 512 milhões, respeitando todo esse montante à “OT 4,875% Agosto de 2007” que se vence no próprio ano, sendo o objectivo dessa recompra o de atenuar a concentração das necessidades de refinanciamento decorrentes do vencimento.

No quadro seguinte apresentam-se os principais resultados das operações de recompra realizadas em 2007, indicando-se também os prémios de reembolso e os correspondentes valores de custo suportados com a sua realização:

Quadro VI.4 – Execução do programa de troca de dívida

(em milhões de euros)

Instrumentos de dívida	Valores recomprados (valor nominal)	Prémios de reembolso	Valores recomprados (valor de custo)
OT 4,875% Agosto 2007	512	1,63	513,63
<b>Total</b>	<b>512</b>	<b>1,63</b>	<b>513,63</b>

Fonte: IGCP.

Em 2007, as recompras de dívida registaram um decréscimo de € 1.549,5 milhões (-75,2%) relativamente às efectuadas no ano anterior, que se tinham situado em € 2.061,50 milhões. As recompras não conduziram ao aumento das necessidades de financiamento por respeitarem a dívida que se vence no ano<sup>1</sup>.

## 6.2.3 – Outros factores com influência na evolução da dívida

### 6.2.3.1 – Dívida consolidada

No decurso do ano, registaram-se anulações de títulos de dívida consolidada, no total de € 212,8 milhares (valor nominal), tendo também ocorrido uma diminuição de € 181,1 milhares no valor actual dos certificados de renda perpétua<sup>2</sup>, resultante da variação da taxa legal para a sua determinação.

<sup>1</sup> Refira-se que foi também efectuada uma operação de “recompra” sobre o “BT 20 Julho 2007”, através de leilão realizado em 4/07/2007, visando proporcionar aos participantes neste mercado um melhor *matching* entre os momentos de amortização dos títulos e de participação na emissão de novos BT. Da referida operação resultou a recompra de um valor nominal de € 480 milhões (valor descontado de € 479,3 milhões). Esta operação não está abrangida pelo programa de troca de dívida nem se enquadra nos objectivos desse programa que eram, numa primeira fase, melhorar as condições de negociação e transacção dos títulos de dívida pública, aumentando a respectiva liquidez e, numa segunda fase, atenuar o impacto do vencimento de séries de OT de grande dimensão sobre as necessidades de refinanciamento.

<sup>2</sup> Criados ao abrigo da Lei n.º 1.933, de 13 de Fevereiro de 1936, e do Decreto-Lei n.º 34.549, de 28 de Abril de 1945.



### 6.2.3.2 – Obrigações do Tesouro 1977 – Nacionalizações e Expropriações

Prosseguiram em 2007 as emissões deste empréstimo<sup>1</sup>, no montante global de € 5,5 milhões, as quais, à semelhança do ocorrido nos últimos anos, foram totalmente amortizadas, apresentando o empréstimo, no final do ano, um saldo nulo.

### 6.2.3.3 – Promissórias

Resultante da participação do Estado Português em instituições financeiras internacionais, foram emitidas promissórias em moeda euro, no montante total de cerca de € 26,8 milhões, a favor das entidades indicadas no quadro seguinte. O valor global do resgate de promissórias na ordem interna atingiu € 25,3 milhões, tendo-se procedido na ordem externa a resgates no valor de € 5,6 milhões.

**Quadro VI.5 – Promissórias**

(em euros)

Instituições	Valor
AID – Associação Internacional de Desenvolvimento	11 460 000,00
BAD – Banco Africano de Desenvolvimento	4 142 585,25
BIRD – Banco Internacional de Desenvolvimento	2 865 000,00
FAD - Fundo Africano de Desenvolvimento	7 736 532,39
IFAD - Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola	581 786,00
<b>Total</b>	<b>26 785 903,64</b>

Fonte: IGCP

## 6.3 – Evolução da dívida

### 6.3.1 – Dívida directa do Estado

Concluída a análise dos principais factores que influenciaram a evolução da dívida directa do Estado, apresenta-se no quadro seguinte as variações registadas em 2007, por tipo de empréstimos, estando os montantes expressos ao valor nominal<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Efectuadas ao abrigo da Lei n.º 80/77, de 26 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 332/91, de 6 de Setembro.

<sup>2</sup> Isto é, sem incluir mais/menos valias em emissões e amortizações de dívida.





# Tribunal de Contas

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

## Quadro VI.6 – Evolução da dívida pública directa

(em milhões de euros)

Designação	Dívida em 31-12-2006	Aumentos			Diminuições			Dívida em 31-12-2007	Variação	
		Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outras	Total		Valor	%
<b>Dívida em moeda euro</b>	<b>108 202,209</b>	<b>91 071,254</b>	-	<b>91 071,254</b>	<b>86 709,095</b>	<b>25,694</b>	<b>86 734,790</b>	<b>112 538,673</b>	<b>4 336,464</b>	<b>4,0</b>
Consolidada	16,090	-	-	-	-	(a) 0,394	0,394	15,696	0,394	-2,4
OT – Nacionalizações e expropriações	-	5,542	-	5,542	5,542	-	5,542	-	-	...
OT	74 603,663	9 732,822	-	9 732,822	6 675,507	-	6 675,507	77 660,978	3 057,315	4,1
MTN	321,959	-	-	-	121,959	-	121,959	200,000	-121,959	-37,9
Euro bonds	1 647,808	-	-	-	724,697	-	724,697	923,111	-724,697	-44,0
Certificados de aforro	17 249,465	(b) 2 061,107	-	2 061,107	1 260,577	-	1 260,577	18 049,995	800,530	4,6
BT	9 230,833	11 126,413	-	11 126,413	11 313,175	-	11 313,175	9 044,071	-186,762	-2,0
CEDIC	3 045,029	30 795,836	-	30 795,836	(c) 29 669,187	-	29 669,187	4 171,678	1 126,649	37,0
Repos de financiamento	1 633,250	33 090,237	-	33 090,237	33 736,543	-	33 736,543	986,944	-646,307	-39,6
Repos para Market Makers	68,528	1 470,511	-	1 470,511	1 539,039	-	1 539,039	-	-68,528	-100,0
Linha de crédito mercado monetário	-	2 754,000	-	2 754,000	1 604,000	-	1 604,000	1 150,000	1 150,000	...
Promissórias a favor de Instituições Internacionais	69,103	26,786	-	26,786	-	(d) 25,301	25,301	70,588	1,485	2,1
Dívida assumida	265,174	-	-	-	50,691	-	50,691	214,483	-50,691	-19,5
Tomada de fundos no mercado monetário	-	8,000	-	8,000	8,000	-	8,000	-	-	...
Outra	51,307	-	-	-	0,178	-	0,178	51,129	-0,178	-0,3
<b>Dívida em moeda não euro</b>	<b>354,304</b>	-	<b>2,438</b>	<b>2,438</b>	<b>61,440</b>	<b>29,847</b>	<b>91,287</b>	<b>265,455</b>	<b>-88,849</b>	<b>-25,1</b>
MTN	127,445	-	-	-	61,440	(e) 5,373	66,813	60,632	-66,813	-52,4
Promissórias a favor de Instituições Internacionais	3,478	-	(e) 2,438	2,438	-	(d) 5,634	5,634	0,283	-3,196	-91,9
Outra M/L prazos	223,380	-	-	-	-	(e) 18,840	18,840	204,541	-18,840	-8,4
<b>Total</b>	<b>108 556,513</b>	<b>91 071,254</b>	<b>2,438</b>	<b>91 073,692</b>	<b>86 770,535</b>	<b>55,541</b>	<b>86 826,077</b>	<b>112 804,128</b>	<b>4 247,615</b>	<b>3,9</b>

(a) Este montante inclui € 0,213 milhões referentes a dívida anulada e € 0,181 milhões resultantes da diminuição da variação da taxa legal para determinação do valor actual da renda perpétua.

(b) Inclui juros capitalizados no valor de € 672,888 milhões.

(c) Inclui € 754,494 milhões amortizados pelo FRDP com receitas das privatizações.

(d) Resgate de promissórias.

(e) Diferenças de câmbio.

Fonte: IGCP.

Conforme pareceres anteriores, procedeu-se ao cálculo do “ratio” da dívida directa do Estado sobre o PIB<sup>1</sup>, no final do ano, que se situou em 69,3 %, contra 69,9 % em 2006. O rácio da dívida pública directa no PIB diminuiu em relação ao ano anterior, devido ao crescimento do stock da dívida ter sido inferior ao crescimento nominal do PIB.

No ano em análise, verificou-se um aumento do endividamento global de € 4.247,6 milhões (+3,9%), o que representa um acréscimo bastante inferior ao observado no ano anterior, que se situara em € 6.798,5 milhões. O acréscimo verificado resultou do aumento da dívida denominada em moeda euro, uma vez que não ocorreram emissões de dívida em moeda não euro. No final do ano económico de 2007, a dívida em moeda euro representava cerca de 99,8% do total da dívida directa do Estado, valor um pouco superior ao registado no ano anterior (99,7%).

<sup>1</sup> Valores do PIB retirados do relatório da CGE de 2007.

O aumento da dívida em moeda euro deveu-se, no essencial, ao excesso do valor das emissões sobre o das amortizações, sendo de destacar, em termos de instrumentos de dívida, tal como aconteceu no ano anterior o contributo das OT, onde este excesso atingiu o valor de € 3.057,3 milhões e, em sentido contrário, o contributo dos BT cujo saldo em dívida se reduziu em € 186,7 milhões, em relação ao final de 2006. Assim, em 2007, voltou a reforçar-se o peso das OT como principal fonte de financiamento do Estado, as quais passaram a representar cerca de 68,8% do total da dívida directa (68,7% no ano anterior). Os certificados de aforro representavam 16% do total da dívida (15,9% no ano anterior). No final do ano, os BT perderam peso (8% contra 8,5% no ano anterior), mas os CEDIC viram o seu peso reforçado (3,7% contra 2,8% no ano anterior).

No quadro seguinte apresentam-se, em síntese, as operações que determinaram a evolução da dívida directa do Estado, bem como as variações resultantes das diferenças de câmbio.

**Quadro VI.7 – Variação da dívida directa do Estado**

(em milhões de euros)

Operações	Montantes		Variação	
	2006	2007	Valor	%
<b>Aumentos</b>	<b>57 835,940</b>	<b>91 071,254</b>	<b>33 235,314</b>	<b>57,5</b>
<b>Emissões</b>	57 835,668	91 071,254	33 235,586	57,5
<b>Empréstimos de médio e longo prazo</b>	13 921,266	9 738,364	-4 182,902	-30,0
<b>Certificados de aforro</b>	2 166,904	2 061,107	-105,797	-4,9
<b>Empréstimos de curto prazo</b>	41 712,020	79 244,997	37 532,977	90,0
<b>Emissão de promissórias</b>	35,478	26,786	-8,692	-24,5
<b>Outros aumentos</b>	0,272	-	-0,272	-100,0
<b>Dívida consolidada (a)</b>	0,272	-	-0,272	-100,0
<b>Diminuições</b>	<b>51 024,098</b>	<b>86 801,864</b>	<b>35 777,766</b>	<b>70,1</b>
<b>Amortizações</b>	50 991,718	86 770,535	35 778,818	70,2
<b>Orçamento do Estado</b>	49 786,718	86 016,041	36 229,323	72,8
<b>Fundo de Regularização da Dívida Pública</b>	1 205,000	754,494	-450,506	-37,4
<b>Outras diminuições</b>	<b>32,380</b>	<b>31,329</b>	<b>-1,051</b>	<b>-3,2</b>
<b>Anulações e outras diminuições</b>	0,059	0,394	0,335	567,8
<b>Resgate de promissórias</b>	32,321	30,935	-1,386	-4,3
<b>Outras variações líquidas</b>	<b>- 13,332</b>	<b>-21,775</b>	<b>-8,443</b>	<b>63,3</b>
<b>Diferenças de câmbio líquidas</b>	- 13,332	-21,775	-8,443	63,3
<b>Variação da dívida</b>	<b>6 798,509</b>	<b>4 247,615</b>	<b>-2 550,894</b>	<b>-37,5</b>

(a) Aumento resultante da variação da taxa legal para determinação do valor actual da renda perpétua.

Pela análise do quadro, verifica-se que, relativamente ao ano anterior, se registou um aumento no valor das emissões de € 33.235,5 milhões (+57,5%), o qual resultou do aumento do valor das emissões de empréstimos de curto prazo e da diminuição do valor das emissões de dívida de médio e longo prazo, de certificados de aforro e de promissórias.

Também se registou um aumento muito significativo, em relação ao ano anterior, do valor das amortizações, que atingiu € 35.778,8 milhões (+70,2%), resultante essencialmente do maior volume de amortizações de dívida de curto prazo, que em 2007 ascendeu a € 77.869,9 milhões quando no ano anterior havia totalizado € 42.170,0 milhões.

Em 2007, as amortizações efectuadas pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública, com a utilização de receitas das privatizações, ascenderam a € 754,5 milhões, registando-se uma diminuição



de 37,4% relativamente às observadas no ano anterior que tinham sido de € 1.205 milhões. Aquele valor foi integralmente utilizado na amortização de CEDIC.

As diferenças de câmbio registadas em 2007 foram favoráveis, ascendendo a € 21,8 milhões.

No quadro seguinte apresenta-se a estrutura da dívida denominada em moeda não euro, por moedas, bem como a apreciação/depreciação do euro face às diferentes divisas no ano em análise.

**Quadro VI.8 – Estrutura da dívida denominada em moeda não euro, por moedas**

(em milhões de euros)

Moedas	Em 31-12-06		Em 31-12-07		Apreciação/ depreciação (%) do Euro, de 31-12-06 a 31-12-07
	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)	
USD	3,478	1,0	0,283	0,1	11,78
JPY	127,445	36,0	60,631	22,8	5,10
GBP	223,380	63,0	204,541	77,1	9,21
<b>Total</b>	<b>354,304</b>	<b>100,0</b>	<b>265,455</b>	<b>100,0</b>	

Cotações: Fonte BP.

Em termos de estrutura, constata-se que diminuiu o valor da dívida em moeda não euro, que o peso da dívida em dólares americanos é nulo e que a dívida em libras esterlinas ganhou importância em relação à dívida em ienes. A evolução em 2007 da taxa de câmbio de referência do euro face às moedas estrangeiras representadas foi favorável, registando-se uma apreciação do euro face ao dólar americano (11,8%), bem como face ao iene (5,1%) e à libra esterlina (9,2%).

### 6.3.2 – Dívida dos serviços e fundos autónomos

De acordo com o apuramento feito pelos serviços de apoio do Tribunal com base nos elementos fornecidos pelos organismos, a dívida dos serviços e fundos autónomos, atingia, no final de 2007, o valor de € 170,4 milhões, contra € 274,1 milhões no final de 2006, como se discrimina no quadro seguinte:

**Quadro VI.9 – Dívida dos serviços e fundos autónomos**

(em euros)

Entidade	Dívida em 31/12/2006	Dívida em 31/12/2007	Variação do endividamento	
			Valor	%
CP PSP	55 926,2	50 816,9	-5 109,3	-9,1
MM	288 590,2	256 524,6	-32 065,6	-11,1
OGFE	14 980 525,0	13 480 525,0	-1 500 000,0	-10,0
IHRU	163 960 248,3	(a) 156 578 030,5	(a) -7 382 217,8	-4,5
IFAP (ex-INGA)	94 771 600,4	0,0	-94 771 600,4	-100,0
<b>Total</b>	<b>274 056 890,1</b>	<b>170 365 897,0</b>	<b>-103 690 993,1</b>	<b>-37,8</b>

(a) Inclui efeito das variações cambiais.

No entanto, o valor apurado da variação do endividamento, em termos de diferença entre emissões e amortizações (- € 103.703.162,3) difere do apresentado na CGE<sup>1</sup>, em virtude de alguns dos valores indicados pelos organismos ao Tribunal não terem sido considerados pela DGO, conforme se evidencia no quadro seguinte:

**Quadro VI.10 – Variação do endividamento dos serviços e fundos autónomos**

(em euros)

Designação	Mapas das entidades			CGE			Diferença entre variações
	Utilizações	Pagamentos	Variação	Emissões	Amortizações	Variação	
<b>CP PSP</b>	0,0	5 109,3	-5 109,3	0,0	5 109,3	-5 109,3	0,0
<b>MM</b>	0,0	32 065,6	-32 065,6	0,0	0,0	0,0	-32 065,6
<b>OGFE</b>	0,0	1 500 000,0	-1 500 000,0	0,0	1 500 000,0	-1 500 000,0	0,0
<b>IRHU</b>	8 000 000,0	(a)15 394 387,0	-7 394 387,0	8 000 000,0	15 394 387,0	-7 394 387,0	0,0
<b>IFAP</b>	0,0	94 771 600,4	-94 771 600,4	0,0	0,0	0,0	-94 771 600,4
<b>Total</b>	<b>8 000 000,0</b>	<b>111 703 162,3</b>	<b>-103 703 162,3</b>	<b>8 000 000,0</b>	<b>16 899 496,3</b>	<b>-8 899 496,3</b>	<b>94 803 666,0</b>

(a) O valor reportado (€ 15.413.688,34) inclui o montante de € 19.301,63 que não foi considerado na análise por já ter sido pago em 2008.

A diferença (€ 94.803.666) resulta, essencialmente, do valor reportado pelo IFAP (€ 94.771.600) respeitante à amortização dos empréstimos bancários contraídos em 2000 e 2001 pelo INGA a qual, embora paga à margem do Orçamento do Estado, por Operações específicas do Tesouro (OET)<sup>2</sup>, como se refere adiante no ponto 6.6.3.2.8, corresponde a uma efectiva diminuição do endividamento, sendo os credores entidades exteriores ao sector público, e por isso deverá ser considerada para efeitos da redução da dívida dos SFA.

O valor reportado pela Manutenção Militar relativo à amortização do capital vencido em 2007 de um empréstimo contratado em 2001 (€ 32.065,58) não é evidenciado na CGE e na conta de gerência, na respectiva rubrica, em virtude de não ter sido classificado correctamente.

No que respeita às OGFE, ao contrário do observado nos anos anteriores, a despesa com amortizações registada na Conta corresponde à despesa real e à registada na contabilidade patrimonial.

Relativamente ao IHRU, para além do financiamento obtido e amortizado no próprio ano, no montante de € 8 milhões<sup>3</sup>, este Instituto celebrou um empréstimo com o BEI, no montante de € 200 milhões, com a duração de 20 anos, embora não tenha ocorrido qualquer utilização em 2007.

Relativamente às diferenças acima apontadas respeitantes ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas e à Manutenção Militar, a DGO, na sua resposta, refere que “*não incluiu os referidos montantes na diferença entre emissões e amortizações pelos motivos que são reconhecidos pelo Tribunal.*”.

<sup>1</sup> O valor global constante do Quadro 90 (Volume I) da CGE é apresentado a título provisório.

<sup>2</sup> Ao abrigo da alínea m) do artigo 109.º da LOE/2007.

<sup>3</sup> O IHRU obteve o necessário parecer favorável do IGCP à contratação do empréstimo com a CGD sob a forma de abertura de crédito sem caução ou garantia (descoberto bancário).



## 6.4 – Observância dos limites fixados na Lei do Orçamento

De acordo com o artigo 121.º da Lei do Orçamento do Estado para 2007, a exposição cambial em moedas diferentes do euro não poderia ultrapassar, em cada momento, 10% do total da dívida directa do Estado, entendendo-se por exposição cambial o montante das responsabilidades financeiras, incluindo as relativas a operações com derivados financeiros associados a contratos de empréstimos, cujo risco cambial não se encontre coberto. No quadro seguinte apresenta-se a estrutura da dívida, por moedas, tendo já em conta as operações de *swap* realizadas. Verificou-se que, em 31 de Dezembro de 2007, o limite referido foi cumprido, uma vez que a exposição cambial da carteira, após *swaps*, era quase nula.

Quadro VI.11 – Estrutura da dívida total (\*) após *swaps*, por moedas

(em milhões de euros)

Moedas	Dívida em 31-12-06 após <i>swaps</i>		Dívida em 31-12-07 após <i>swaps</i>	
	Valor	Estrutura (%)	Valor	Estrutura (%)
Moeda Euro	108 605,024	100,0	112 851,922	100,0
Moedas não Euro	3,478	0,0	0,283	0,0
USD	3,478	0,0	0,283	0,0
JPY	-	-	-	-
GBP	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>108 608,502</b>	<b>100,0</b>	<b>112 852,205</b>	<b>100,0</b>

(\*) Incluindo promissórias.

Fonte: IGCP.

Uma vez que o artigo 119.º da Lei do Orçamento do Estado para 2007 autorizou o Governo a aumentar o endividamento líquido global directo até ao montante máximo de € 7.404,3 milhões, para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental, incluindo a dos serviços e fundos dotados de autonomia administrativa e financeira, bem como as operações referidas nos artigos 108.º e 109.º, o montante destas operações já não deve ser deduzido, como em anos anteriores, ao valor do acréscimo de endividamento. De salientar que a DGO continuou a efectuar a dedução daquele montante.

Para a verificação do limite referido, haverá ainda que adicionar ao acréscimo de endividamento registado em 2007 as amortizações e anulações efectuadas pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública, utilizando receitas provenientes das privatizações, em consequência do disposto no n.º 2 do artigo 120.º da Lei do Orçamento do Estado, que determina a não consideração destas operações no cômputo das realizadas durante o ano, para efeitos do limite em causa.

Do mesmo modo, deverão também ser consideradas as emissões de dívida efectuadas no período complementar de 2007, uma vez que tais emissões, embora não influenciem o stock de 2007, por terem ocorrido em 2008, foram efectuadas ainda ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado para 2007. Em sentido contrário, não deverão ser consideradas as emissões de dívida efectuadas no período complementar de 2006.

Por outro lado, há a considerar as diferenças de câmbio registadas em 2007 que, por terem sido favoráveis, fazendo diminuir o valor da dívida, deverão ser acrescidas.

Por último, há que considerar a variação do endividamento dos serviços e fundos autónomos, por força do disposto no referido artigo 120.º da LOE, a qual, de acordo com o apuramento feito pelos serviços de apoio do Tribunal, foi negativa.

Deste modo, para verificação do limite estabelecido pela Lei do Orçamento do Estado, haverá que efectuar as seguintes operações, partindo do acréscimo de endividamento directo constante do quadro VI.6.

**Quadro VI.12 – Acréscimo de endividamento para financiamento da execução orçamental em 2007**

(em milhões de euros)

<b>1. Acréscimo do endividamento em 2007</b>		<b>4</b> <b>247,6</b>
<b>2. A acrescentar:</b>		<b>3</b> <b>428,0</b>
2.1 Emissões do período complementar de 2007	2 651,7	
2.2 Operações de redução de dívida efectuadas pelo FRDP com receitas das privatizações:	754,5	
Amortizações	754,5	
Anulações	0,0	
2.3 Diferenças de câmbio (favoráveis)	21,8	
<b>3. A deduzir:</b>		<b>1</b> <b>827,1</b>
3.1 Redução do endividamento dos serviços e fundos autónomos	(a) 103,7	
3.2 Emissões do período complementar de 2006	1 723,4	
<b>Total (1+2-3)</b>		<b>5</b> <b>848,5</b>

(a) Parte deste valor, que não foi considerado pela DGO, foi pago através de OET, ao abrigo do artigo 109º da LOE/2007.

Verifica-se, portanto, que foi respeitado o limite de € 7.404,3 milhões estabelecido no n.º 1 do artigo 119.º da Lei do Orçamento do Estado para 2007 para o acréscimo de endividamento directo destinado ao financiamento da execução orçamental. De referir que não se consideraram as mais e menos valias obtidas na emissão de dívida, bem como os prémios de reembolso incorridos, em cumprimento do disposto no referido artigo, segundo o qual haveria que atender, apenas, ao valor nominal da dívida.

O IGCP, ouvido sobre os pontos 6.1 a 6.4, referiu, na sua resposta, nada ter a acrescentar.

## 6.5 – Gestão da dívida pública

### 6.5.1 – Enquadramento

A gestão da dívida directa do Estado pelo IGCP em 2007 foi objecto de uma auditoria de acompanhamento que teve por objectivo a análise dos instrumentos contratuais utilizados nesse ano, em termos de fundamentos subjacentes à sua contratação, bem como à verificação, relativamente a algumas das operações realizadas, da conformidade dos principais aspectos substanciais e procedimentais face às regras aplicáveis, considerando, nomeadamente, as normas de procedimentos estabelecidas pelo IGCP.

Para o efeito, seleccionaram-se, numa base de amostragem, diversas operações para análise, tendo esta incidido sobre as seguintes:



- ◆ No que concerne a instrumentos de financiamento de médio e longo prazo, a nova série de OT criada em 2007 – a “OT 4,35% Outubro 2017”, bem como a reabertura da “OT 5,45% Setembro 2013”, tendo em consideração que as OT constituem o principal instrumento utilizado pela República;
- ◆ As novas linhas de BT colocadas em 2007, no que se refere a instrumentos de financiamento de curto prazo, analisando-se os dois leilões de maior montante realizados no ano: “BT 19 Setembro 2008” e “BT 21 Novembro 2008”;
- ◆ No que se refere a outros instrumentos de curto prazo, as operações de reporte para financiamento de necessidades intercalares de tesouraria do Estado (REPO de financiamento), bem como as realizadas no âmbito da facilidade que o IGCP disponibiliza aos *Market Makers* do MEDIP, analisando-se por cada tipo de instrumento as duas operações de maior montante contratadas no ano;
- ◆ Quanto a instrumentos financeiros derivados, os novos contratos ou cancelamentos de *swaps* realizados em 2007, analisando-se, por cada um dos meses do ano, a operação de maior valor contratada no mês, desde que maior ou igual a € 200 milhões.

Importa, ainda, salientar que, para além das situações referidas, se procedeu à análise das alterações ocorridas ao nível do *benchmark* e das “Orientações para a gestão da dívida directa do Estado”, bem como nas normas internas e de procedimentos do IGCP.

Do resultado da análise dos processos inseridos na amostra, face às normas de procedimentos do IGCP aplicáveis, não se verificaram factos merecedores de reparo.

## 6.5.2 – Orientações para a gestão da dívida directa do Estado pelo IGCP

No decorrer de 2006 foi desenvolvido pelo IGCP um projecto de revisão do modelo subjacente à determinação de uma carteira *benchmark*, procurando incorporar os resultados da experiência adquirida e os desenvolvimentos ocorridos no mercado da dívida pública, bem como as novas funções de gestão da tesouraria do Estado atribuídas ao Instituto, que culminou com a apresentação à tutela, no final desse ano, de uma proposta de revisão das orientações para a gestão, englobando a definição de um novo *benchmark* para a gestão da dívida pública, para vigorar no período de 2007/09.

Nesta sequência, por despacho do SETF de 7 de Dezembro de 2006, foram aprovados o novo *benchmark* e os novos termos das “Orientações para a gestão da dívida e das disponibilidades de tesouraria do Estado”, entrando os mesmos em vigor a partir do início de 2007.

No novo modelo de determinação do *benchmark*, procedeu-se, entre outros aspectos, ao alargamento do horizonte de simulação, foram introduzidos novos instrumentos de dívida, designadamente com a inclusão de títulos de maturidade mais longa, e foi aperfeiçoado o modelo desenvolvido de geração de cenários de variáveis macro-económicas e financeiras. Em termos de carteira de partida das simulações, utilizou-se a carteira real, em vez da carteira de referência então existente.

À semelhança da metodologia seguida em anteriores revisões, foram apresentadas à consideração da tutela 12 estratégias óptimas alternativas, caracterizadas por diferentes níveis de custo e de risco, para

virem a constituir o novo *benchmark* para a gestão da dívida<sup>1</sup>. Na sua proposta, o IGCP manifestou a sua preferência por uma dada escolha, sendo essa a aprovada pela tutela.

Comparativamente ao anterior *benchmark* aprovado em 2004, o novo *benchmark* para a gestão da dívida apresenta um prazo médio de amortização, duração modificada e prazo médio de *refixing* ligeiramente superiores, o que está associado à atribuição de um maior peso estrutural aos instrumentos de financiamento de médio e longo prazo. Com efeito, o novo *benchmark* apresenta um prazo médio de amortização de 5 anos (4,1 anos no anterior), uma duração modificada de 2,8 anos (2,7 anos no anterior) e um prazo médio de *refixing* de 3,4 anos (3 anos no anterior)<sup>2</sup>.

Em resultado do maior peso atribuído aos instrumentos de médio e longo prazo, o novo *benchmark*, comparativamente ao anterior, apresenta um nível de custo superior e um nível de risco inferior, sem no entanto se afastar significativamente dos níveis anteriormente assumidos. Nos termos dos elementos apresentados pelo IGCP, o novo *benchmark* tem subjacente um nível médio de custo de 3,30%, quando, nas simulações do novo modelo, o custo do anterior *benchmark* se situa em 3,29%. Em termos de risco, a nova carteira tem subjacente um nível de risco de 0,752%, quando o risco da anterior carteira, nas simulações do novo modelo, se situa em 0,759%<sup>3</sup>.

De acordo com a informação apresentada pelo IGCP a justificar a sua preferência pelo novo *benchmark* escolhido, teve-se ainda em conta o posicionamento de outros soberanos da zona euro relativamente à duração das suas carteiras de dívida.

No que respeita às normas orientadoras para a gestão, a principal alteração introduzida consubstanciou-se na classificação dos diversos riscos em dois grandes tipos de categorias, estabelecendo-se a separação entre riscos estruturais, em relação aos quais a ultrapassagem de limites carece de reporte e autorização da tutela, e outros riscos complementares, com limites indicativos, que devem também ser objecto de monitorização e reporte, mas onde a ultrapassagem de limites funciona apenas como alerta à gestão, não carecendo de aprovação da tutela.

Quanto aos riscos de natureza estrutural, consagraram-se os seguintes:

- ◆ Risco cambial, aferido em termos de exposição primária e líquida;
- ◆ Risco de refinanciamento, expresso pela percentagem da dívida a vencer a 12, 24 e 36 meses;
- ◆ Duração da carteira (vs. carteira de referência);
- ◆ Exposição a risco de crédito.

No essencial, mantiveram-se os limites estabelecidos nas orientações anteriores para este tipo de riscos. No caso do risco de refinanciamento, passam a ser consideradas quebras de limite apenas as

---

<sup>1</sup> As opções em matéria de dívida pública caracterizam-se por diferentes níveis de custo e de risco, que variam de forma inversa, isto é, quanto maior for o risco, menor é o custo. Assim, uma estratégia é ótima quando para um dado nível de risco tem o menor dos custos possíveis.

<sup>2</sup> Nos indicadores referidos, o prazo médio de amortização não inclui certificados de aforro; a duração modificada do novo *benchmark* tem por base taxas de juro reportadas ao final de 2006 (a duração do anterior *benchmark* teve por base taxas de juro do final de 2003); e o prazo médio de *refixing* inclui certificados de aforro.

<sup>3</sup> O custo refere-se aos juros anuais em base de *accruals* medidos em relação ao PIB (rácio Juros anuais/PIB), correspondendo os valores apresentados à média dos valores assumidos pelo rácio, no horizonte de simulação. Quanto ao risco, respeita à volatilidade do custo entre os vários orçamentos, correspondendo os valores apresentados ao desvio padrão dos valores assumidos pelo rácio, no horizonte de simulação.





situações em que o valor máximo for ultrapassado por um período superior a três meses, tendo-se ainda introduzido alguns ajustamentos nas regras de gestão referentes ao risco de crédito, decorrentes das novas funções atribuídas ao IGCP no âmbito da gestão da tesouraria do Estado.

Quanto aos indicadores complementares de risco, foram estabelecidos os seguintes:

- ◆ Percentagem da dívida a vencer nos próximos 3 meses, sendo objectivo deste indicador alertar para concentrações intra-anuais de amortizações que possam onerar as condições de financiamento ou obrigar a acumulação de excedentes de tesouraria;
- ◆ Desvios da carteira face ao *benchmark* em termos de perfil de refinanciamento, tendo por objectivo evitar uma divergência acentuada entre a carteira e o *benchmark*, que ponha em causa os objectivos de médio e longo prazo imbuídos no *benchmark* ou a sua replicabilidade;
- ◆ Percentagem da dívida com *refixing* nos próximos 7 dias, tendo como objectivo evitar uma concentração excessiva da carteira de dívida cuja taxa é actualizada no prazo de uma semana, de forma a que eventuais choques pontuais nas taxas de juro de curto prazo não tenham impacto significativo nos encargos da dívida;
- ◆ Desvios da carteira face ao *benchmark* em termos de perfil de *refixing*, tendo por objectivo evitar uma divergência acentuada entre a carteira e o *benchmark* no que respeita ao risco de *cash-flow*, utilizando como *proxy* deste o perfil de *refixing*.

As percentagens da dívida a vencer nos próximos 3 meses e a refixar nos próximos 7 dias constituem novos indicadores, não existentes nas orientações para a gestão anteriores. Quanto aos desvios da carteira face ao *benchmark* em termos de perfis de refinanciamento e de *refixing*, estavam já contemplados nas anteriores normas, ao mesmo nível dos restantes tipos de risco.

Relativamente aos ajustamentos introduzidos nas regras do risco de crédito, procedeu-se à definição de duas categorias distintas de grupos de risco. Uma primeira, referente a operações com derivados financeiros, onde a classificação das contrapartes por grupo de risco é determinada pelo seu *rating* de longo prazo, e uma segunda, referente a operações de aplicações financeiras e de *Repos*, na qual a classificação das contrapartes é determinada pelo seu *rating* de curto prazo. Os limites estabelecidos para cada grupo de risco de contrapartes foram aumentados relativamente às normas anteriores, numa proporção semelhante ao aumento ocorrido no saldo da dívida directa do Estado desde a última revisão, tendo-se, no entanto, mantido o limite global de risco de crédito fixado para as operações com derivados financeiros<sup>1</sup>.

No início do ano em análise, a carteira de referência foi reinicializada, assumindo o posicionamento da carteira real a 31 de Dezembro de 2006, tendo o IGCP justificado esta opção com o facto da anterior carteira de referência apresentar um desvio muito grande em relação à carteira real, em resultado da acumulação dos desvios verificados nos últimos sete anos.

---

<sup>1</sup> Limite de 3% do valor nominal da carteira de dívida total.

Quanto à construção da carteira de referência ao longo do ano, em Setembro de 2007, foi decidida pelo IGCP, com a aprovação por parte da tutela<sup>1</sup>, a suspensão temporária desta carteira, em consequência da situação de crise nos mercados financeiros internacionais, verificada a partir da segunda metade do ano<sup>2</sup>.

Nos termos da proposta submetida à tutela, considerou-se que a situação de volatilidade extrema surgida nos mercados financeiros deixava de permitir uma gestão activa da dívida em condições consideradas normais, tendo-se determinado que a carteira de referência, enquanto a situação permanecesse, apenas emitiria, no médio e longo prazo, o que a carteira real emitisse<sup>3</sup>, evitando-se desta forma a necessidade de efectuar operações de cobertura (através da contratação de *swaps*), num contexto de grande instabilidade de mercado.

No final de Outubro de 2007, retomaram as emissões regulares da carteira de referência, dando-se por terminada a suspensão desta carteira, por ter sido considerado pelo IGCP, na sequência de acompanhamento efectuado ao mercado de derivados financeiros, que este já dispunha de um mínimo de estabilidade e de liquidez para o efeito.

Não obstante, até ao final do ano não foram realizadas quaisquer outras operações de gestão activa da dívida (contratação de *swaps*), tendo em conta que a carteira foi sempre apresentando, desde o final de Agosto de 2007, um posicionamento globalmente neutro face à carteira de referência.

### 6.5.3 – Operações de financiamento

No que concerne a instrumentos de financiamento de médio e longo prazos, conforme já foi referido no ponto 6.2.1.1, em 2007 foi criada a nova série “OT 4,35% - Outubro 2017”, de que foram feitas emissões no total de € 6.082,8 milhões, e foram reabertas outras quatro séries, lançadas em anos anteriores, de que foram feitas emissões, no seu conjunto, no valor total de € 3.650 milhões.

A emissão de uma nova OT no segmento dos 10 anos destinou-se a assegurar a manutenção de uma curva de rendimentos líquida, sendo este o prazo de referência do mercado de dívida pública da zona euro.

A reabertura da “OT 5,45% - Setembro 2013” analisada, decorreu da opção tomada pelo IGCP de cancelar a emissão de uma nova OT a 5 anos, por via sindicada, inicialmente prevista no programa de financiamento para o final do 3º trimestre de 2007, motivada pela redução face ao previsto das necessidades líquidas de financiamento do Estado.

Relativamente à opção pela via sindicada para o lançamento da nova OT, continuou a justificar-se, à semelhança de anos anteriores, pela necessidade de assegurar à nova emissão um nível adequado de liquidez, através da colocação de um montante inicial considerável, e pelo facto de permitir gerir a qualidade e a diversificação da base de investidores.

---

<sup>1</sup> Através de despacho do SETF de 12.09.2007.

<sup>2</sup> Crise que teve origem nas dificuldades sentidas no mercado de crédito *subprime* norte-americano, que rapidamente se propagaram ao nível do sistema financeiro mundial, transformando-se numa crise global de liquidez. De acordo com o IGCP, a crise financeira provocou um aumento da aversão ao risco, bem como o alargamento dos *spreads* de crédito e a falta de liquidez, conduzindo a um período de muita volatilidade nos mercados financeiros.

<sup>3</sup> Através de instrumento de dívida com maturidade equivalente, em igual montante e ao mesmo nível de custo da carteira real.



O sindicato foi integralmente constituído pelos bancos que detinham o estatuto de Operadores Especializados em Valores do Tesouro (OEVT), sendo formado por 5 *joint-lead managers*, que tomaram 80% do montante total colocado, e por 9 *co-leads*, que subscreveram os restantes 20%.

As comissões ascenderam a 15 pontos base (p.b.), constituindo o standard para as emissões de soberanos no segmento dos 10 anos.

Na selecção dos OEVT que integraram cada nível dos sindicatos, continuou a utilizar-se a metodologia habitualmente seguida, baseada na remuneração relativa de cada banco (relação entre as comissões recebidas e o seu nível de performance no mercado) e nas suas diferentes capacidades de *underwriting* e de distribuição.

No que respeita a instrumentos de financiamento de curto prazo e, mais concretamente, ao programa de emissões de BT, realizaram-se, como foi referido no ponto 6.2.1.3, emissões no valor total de € 11.126,4 milhões.

### 6.5.4 – Operações de reporte

Em 2007, tal como foi referido no ponto 6.2.1.4, continuou a recorrer-se à contratação de operações de reporte para financiamento de necessidades intercalares de tesouraria do Estado (REPO de financiamento), tendo-se emitido um total de € 33.090,2 milhões, envolvendo a entrega de BT como colateral. No total do ano, foram contratadas 199 operações de reporte, compreendendo 192 novas operações e 7 *roll-overs*.

Relativamente às operações de reporte destinadas a dinamizar a negociação e transacção de valores mobiliários representativos de dívida pública, continuaram, à semelhança de anos anteriores, a ser realizadas através da facilidade de último recurso (ou REPO de janela) que o IGCP disponibiliza aos *Market Makers* do MEDIP, tendo-se emitido, como já se referiu no ponto 6.2.1.4, € 1.470,5 milhões.

Quanto às operações de *roll-over* de REPO, constatou-se que o IGCP, a partir de Dezembro de 2007, passou a emitir também nestas operações a respectiva confirmação formal para envio à contraparte, no seguimento de recomendação constante de anteriores Pareceres do Tribunal.

### 6.5.5 – Operações envolvendo derivados financeiros

À semelhança de anos anteriores, a contratação de instrumentos financeiros derivados destinou-se, sobretudo, a actuar sobre o posicionamento da carteira face à carteira de referência em termos de duração, tendo em conta os objectivos de custo e os limites de risco definidos nas orientações para a gestão aprovadas.

Em 2007 foram contratadas 61 novas operações de *swaps* de taxa de juro, num valor total de € 12.940 milhões, bem como foram liquidados antecipadamente 42 *swaps* de taxa de juro, num total de € 5.340 milhões, perfazendo assim 103 o número total de operações realizadas.

Em termos de portfolio, 55 operações, totalizando € 16.550 milhões, foram consideradas como derivados estratégicos, associados à gestão do risco de taxa de juro da carteira, na perspectiva do seu

posicionamento face à carteira de referência, tendo 48 operações, no valor total € 1.730 milhões, sido consideradas como de *trading*<sup>1</sup>.

Nas operações de cancelamento de *swaps* efectuadas no ano em apreço, registou-se um ganho total líquido para o Estado de € 49,4 milhões.

Relativamente aos *swaps* contratados no ano e cujas posições permaneciam abertas no final de 2007, de acordo com dados do IGCP (valor de mercado das posições no final do ano), representavam para o Estado um prejuízo potencial de € 144 milhões. Por seu turno, considerando a totalidade dos *swaps* cujas posições permaneciam abertas no final de 2007, englobando os contratados no ano e em anos anteriores, o valor de mercado da totalidade destas posições representava para o Estado uma perda potencial de € 947,7 milhões.

No final do ano, a carteira do Estado de instrumentos financeiros derivados incluía contratos vivos com um valor nominal total de € 44,4 mil milhões, representando cerca de 39% do saldo total da dívida directa do Estado (35% no ano anterior).

### 6.5.6 – Análise dos riscos associados à dívida pública

A análise incidiu sobre os riscos estruturais, cuja ultrapassagem de limites carece de reporte e autorização da tutela, e sobre os indicadores complementares de risco, onde os limites indicativos funcionam apenas como alerta à gestão, tendo para o efeito se utilizado os elementos fornecidos pelo sistema de informação de gestão do IGCP.

Conforme já referido, os riscos estruturais compreendem o risco cambial, medido em termos de exposição primária e exposição líquida, o risco de refinanciamento, aferido pela percentagem da dívida a vencer a 12, 24 e 36 meses, o risco de taxa de juro, aferido pela duração modificada, e o risco de crédito. Por sua vez, os indicadores complementares de risco compreendem a percentagem da dívida a vencer nos próximos 3 meses, os desvios da carteira face ao *benchmark* em termos de perfil de refinanciamento e de *refixing* e a percentagem da dívida a refixar nos próximos 7 dias.

A partir de tais elementos, procedeu-se à comparação dos valores assumidos por esses indicadores de risco para a carteira real com os correspondentes para a carteira de referência, tendo os desvios apurados sido confrontados com os limites fixados nas normas orientadoras para a gestão aprovadas pela tutela.

#### 6.5.6.1 – Riscos estruturais

No quadro seguinte apresentam-se os valores assumidos pela carteira de dívida ajustada em termos de exposição cambial primária (antes de *swaps*) e exposição cambial líquida (depois de *swaps*)<sup>2</sup>:

---

<sup>1</sup> Operações que se destinam a alterar, temporariamente, os efeitos das condições dos empréstimos existentes, procurando tirar partido de expectativas de evolução transitória de variáveis financeiras.

<sup>2</sup> A carteira de dívida ajustada refere-se ao conjunto de instrumentos que constituem a carteira da dívida directa do Estado incluindo derivados financeiros, com exclusão da dívida de retalho (certificados de aforro, consolidados e rendas perpétuas), promissórias e CEDIC.



Quadro VI.13 – Risco cambial – Exposição cambial primária e exposição cambial líquida

Moedas	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre	Orientações (limites)
<b>Exposição cambial primária</b>					
GBP	0,3%	0,3%	0,2%	0,2%	3%
JPY	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	3%
CHF	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	10%
USD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	10%
<b>Total</b>	<b>0,4%</b>	<b>0,3%</b>	<b>0,3%</b>	<b>0,3%</b>	<b>20%</b>
<b>Exposição cambial líquida</b>					
GBP	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3%
JPY	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	3%
CHF	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5%
USD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	10%
<b>Total</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>0,0%</b>	<b>10%</b>

Fonte: IGCP.

Como se pode constatar pela análise do quadro, a exposição cambial primária ficou bastante aquém dos limites fixados nas orientações para a gestão, sendo nula a exposição cambial líquida da carteira.

No que respeita ao risco de refinanciamento, apresenta-se no quadro seguinte o perfil de maturidades da dívida em termos acumulados, que indica a percentagem da carteira de dívida ajustada que se vence até determinado ano:

Quadro VI.14 – Perfil de maturidades da dívida

Prazos	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre	Orientações (limites)
1 A	18,9%	19,4%	22,9%	23,2%	<=25%
2 A	29,8%	26,7%	29,9%	30,0%	<=40%
3 A	37,0%	39,3%	36,7%	36,7%	<=50%
4 A	42,9%	52,1%	49,4%	49,1%	-
5 A	55,9%	58,7%	56,0%	55,5%	-
6 A	62,6%	58,7%	61,7%	62,2%	-
7 A	68,4%	70,1%	67,3%	67,7%	-
8 A	74,2%	70,1%	67,3%	74,2%	-
9 A	81,0%	77,0%	74,1%	80,0%	-
10 A	87,0%	82,7%	79,7%	86,7%	-
11 A	87,0%	87,3%	86,6%	86,8%	-
+11 A	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	-

Fonte: IGCP.

Pela análise do quadro, verifica-se que foram respeitados os limites.

Relativamente ao risco de taxa de juro e, mais concretamente, à duração modificada, que representa a sensibilidade do valor de mercado da carteira de dívida ajustada a variações dos *yields* de mercado, as carteiras real e de referência registaram os seguintes valores no período em apreço:

**Quadro VI.15 – Duração modificada**

(em anos)

Data	Carteira real	Benchmark	Diferença
31-Dez-06	3,54	3,58	-0,04
31-Mar-07	3,57	3,56	0,01
30-Jun-07	3,53	3,47	0,06
30-Set-07	3,53	3,53	0,00
31-Dez-07	3,33	3,33	0,00

Fonte: IGCP.

Como se pode observar, a duração da carteira real acompanhou a duração da carteira de referência ao longo do ano, tendo-se cumprido os limites constantes das orientações para a gestão, que determinam que a duração modificada da carteira real não se poderá afastar da duração da carteira de referência em mais de 0,5 anos para baixo e ou mais de 0,75 anos para cima.

No que respeita ao risco de crédito associado à carteira de instrumentos financeiros derivados, a percentagem de exposição da carteira sobre o limite global de risco de crédito definido nas normas orientadoras apresentou a seguinte evolução:

**Quadro VI.16 – Risco de crédito expresso em percentagem do limite em vigor**

	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
Carteira real	17,3%	19,5%	16,8%	16,7%

Fonte: IGCP.

Como se verifica, o limite global de exposição da carteira ao risco de crédito foi respeitado.

**6.5.6.2 – Indicadores complementares de risco**

No quadro seguinte apresenta-se a percentagem da carteira de dívida ajustada a vencer nos próximos três meses:

**Quadro VI.17 – Risco de refinanciamento – vencimentos a 3 meses**

	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre	Orientações (limite)
Carteira real	5,5%	8,6%	5,0%	7,4%	10%

Fonte: IGCP.

Como se constata, foi respeitado o limite.

Quanto ao risco de refinanciamento, expresso pelos desvios da carteira ajustada face à carteira de referência, apresentou-se do seguinte modo:



Quadro VI.18 – Risco de refinanciamento – desvios face ao *benchmark*

Prazos	1.º Trimestre			2.º Trimestre			3.º Trimestre			4.º Trimestre			Orientações (limites desvios cumulativos)
	Carteira real	Benchmark	Desvio (cumulativo)	Carteira real	Benchmark	Desvio (cumulativo)	Carteira real	Benchmark	Desvio (cumulativo)	Carteira real	Benchmark	Desvio (cumulativo)	
1 A	18,9%	16,2%	2,7%	19,4%	18,3%	1,1%	22,9%	21,4%	1,5%	23,2%	21,9%	1,3%	-
2 A	10,9%	10,9%	2,7%	7,3%	7,2%	1,2%	7,0%	7,0%	1,5%	6,8%	6,8%	1,3%	-
3 A	7,2%	7,1%	2,8%	12,6%	12,6%	1,2%	6,8%	5,8%	2,5%	6,7%	5,7%	2,3%	[-15%, +15%]
4 A	5,9%	5,9%	2,8%	12,8%	12,7%	1,3%	12,7%	12,8%	2,4%	12,4%	12,4%	2,3%	-
5 A	13,0%	13,0%	2,8%	6,6%	10,0%	-2,1%	6,6%	11,1%	-2,1%	6,4%	11,9%	-3,2%	-
6 A	6,7%	8,6%	0,9%	0,0%	0,0%	-2,1%	5,7%	5,7%	-2,1%	6,7%	5,6%	-2,1%	[-10%, +10%]
7 A	5,8%	5,8%	0,9%	11,4%	11,3%	-2,0%	5,6%	5,7%	-2,2%	5,5%	5,5%	-2,1%	-
8 A	5,8%	5,8%	0,9%	0,0%	0,0%	-2,0%	0,0%	0,0%	-2,2%	6,5%	6,5%	-2,1%	-
9 A	6,8%	6,7%	1,0%	6,9%	6,8%	-1,9%	6,8%	6,9%	-2,3%	5,8%	4,7%	-1,0%	-
10 A	6,0%	4,9%	2,1%	5,7%	4,5%	-0,7%	5,6%	4,5%	-1,2%	6,7%	5,5%	0,2%	-
11 A	0,0%	1,7%	0,4%	4,6%	3,2%	0,7%	6,9%	5,4%	0,3%	0,1%	0,1%	0,2%	[-8%, +8%]
+11 A	13,0%	13,3%	0,1%	12,7%	13,2%	0,2%	13,4%	13,7%	0,0%	13,2%	13,6%	-0,2%	-

Fonte: IGCP.

Como se pode verificar pela análise do quadro, foram respeitados os limites estabelecidos nas orientações para a gestão.

No que respeita ao limite subjacente ao perfil semanal de *refixing*, apresenta-se no quadro seguinte a percentagem da carteira de dívida ajustada que refixa ou vence (no caso de dívida a taxa fixa) no prazo de uma semana:

Quadro VI.19 – Risco de taxa de juro – perfil semanal de *refixing*

	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre	Orientações (limite)
Carteira real	0,1%	2,1%	0,5%	0,6%	4%

Fonte: IGCP.

De acordo com informação do IGCP reportada à tutela, este limite indicativo foi pontualmente ultrapassado no final de Fevereiro e de Agosto de 2007, em consequência da existência nestas datas de uma concentração de *refixings* de *swaps* de taxa de juro. Tal situação, ainda segundo o IGCP, tem vindo a ser acompanhada, para ser, gradualmente e sempre que possível, atenuada.

Por último, quanto ao perfil relativo de *refixing* (carteira vs. *benchmark*), apresenta-se no quadro seguinte a percentagem da carteira de dívida ajustada que refixa ou vence em cada um dos anos:

**Quadro VI.20 – Risco de taxa de juro – desvios face ao *benchmark***

Prazos	1.º Trimestre			2.º Trimestre			3.º Trimestre			4.º Trimestre			Orientações (limites desvios cumulativos)
	Carteira real	Bench- mark	Desvio (cumula- tivo)	Carteira real	Bench- mark	Desvio (cumula- tivo)	Carteira real	Bench- mark	Desvio (cumula- tivo)	Carteira real	Bench- mark	Desvio (cumula- tivo)	
<b>1 A</b>	15,6%	15,1%	0,4%	18,0%	18,4%	-0,3%	21,5%	21,4%	0,2%	21,9%	21,1%	0,8%	<=10%
<b>2 A</b>	14,4%	14,5%	0,4%	12,1%	12,0%	-0,3%	11,9%	12,1%	0,0%	12,4%	12,5%	0,7%	<=15%
<b>3 A</b>	11,5%	11,5%	0,4%	15,4%	15,3%	-0,2%	10,8%	10,0%	0,8%	9,4%	8,6%	1,4%	<=20%

Fonte: IGCP.

Como se pode constatar, os desvios observados entre as carteiras real e de referência ficaram dentro dos limites constantes das orientações.

Assim, em termos globais, a análise dos indicadores atrás apresentados revela que a gestão da dívida pública efectuada pelo IGCP em 2007 respeitou os parâmetros aplicáveis, com excepção da situação atrás referida quanto ao limite indicativo do perfil semanal de *refixing*.

### 6.5.7 – Análise dos custos associados à dívida pública

A análise incidiu sobre o desempenho global da carteira de dívida pública em 2007, aferido através da taxa interna de rentabilidade e pela avaliação das condições de financiamento obtidas, medidas pela comparação das taxas de juro das emissões efectuadas com as da carteira de referência, tendo-se para tanto utilizado os elementos fornecidos pelo IGCP.

No quadro seguinte evidencia-se o desempenho global da carteira de dívida ajustada, aferido através do indicador taxa interna de rentabilidade:

**Quadro VI.21 – Desempenho global da carteira – Taxa interna de rentabilidade anualizada**

Taxa interna de rentabilidade	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre	Total ano 2007
Carteira real	2,45%	-2,36%	7,41%	4,79%	3,03%
Benchmark	2,50%	-2,38%	7,36%	4,84%	3,04%
Diferença (pontos base)	-5	2	5	-5	-1

Fonte: IGCP.

Este indicador traduz a noção de custo económico global da manutenção da carteira de dívida por parte do Estado e evidencia o custo dos juros e dos restantes fluxos ocorridos no período, bem como as variações do valor de mercado da carteira resultantes das oscilações das taxas de juro e de câmbio.

Da sua análise resulta que, na globalidade do ano, o custo da carteira ficou a um nível ligeiramente inferior ao da carteira de referência, em um ponto base, sendo assim favorável o desempenho da carteira face à carteira de referência.





*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

Relativamente às condições de financiamento obtidas pela República, apresenta-se no quadro seguinte os níveis de custo obtidos nas emissões efectuadas pelas duas carteiras, expressos em termos de diferenciais médios face à *Euribor*<sup>1</sup>:

**Quadro VI.22 – Custo do financiamento nas emissões**

(em milhões de euros)

Emissões	1.º Trimestre				2.º Trimestre			
	Carteira real		Benchmark		Carteira real		Benchmark	
	Montante	Spread (p.b.)	Montante	Spread (p.b.)	Montante	Spread (p.b.)	Montante	Spread (p.b.)
<b>Curto prazo</b>	<b>8 034</b>	<b>-12,9</b>	<b>3 680</b>	<b>-2,0</b>	<b>9 101</b>	<b>-13,3</b>	<b>1 934</b>	<b>-2,0</b>
Repo financiamento	4 683	-5,1	-	-	6 392	-2,9	-	-
Linhas crédito	180	0,7	-	-	154	-41,5	-	-
Financ c/prazo BENCH	-	-	3 680	-2,0	-	-	1 934	-2,0
BT 18 JAN 2008	1 265	-14,1	-	-	2 548	-14,2	-	-
BT 18 MAI 2007	291	-11,3	-	-	-	-	-	-
BT 20 JUL 2007	310	-14,6	-	-	-	-	-	-
BT 21 SET 2007	294	-12,2	-	-	297	-12,0	-	-
BT 25 MAR 2008	1 011	-13,1	-	-	476	-14,4	-	-
BT 23 NOV 2007	-	-	-	-	391	-13,5	-	-
BT 23 MAI 2008	-	-	-	-	1 384	-14,4	-	-
<b>Médio/longo prazo</b>	<b>1 000</b>	<b>-9,4</b>	<b>3 402</b>	<b>-9,8</b>	<b>4 083</b>	<b>-9,2</b>	<b>3 039</b>	<b>-12,1</b>
OT 4,20% OUT 2016	1 000	-9,4	-	-	-	-	-	-
OT 4,35% OUT 2017	-	-	-	-	4 083	-9,2	-	-
OT 4,10% ABR 2012 BENCH	-	-	1 593	-13,1	-	-	1 458	-15,7
OT 4,25% OUT 2017 BENCH	-	-	1 504	-8,4	-	-	1 377	-10,7
OT 4,15% OUT 2023 BENCH	-	-	305	-9,0	-	-	204	-9,8
<b>Total</b>	<b>9 034</b>	<b>-10,2</b>	<b>7 082</b>	<b>-9,1</b>	<b>13 184</b>	<b>-9,4</b>	<b>4 973</b>	<b>-11,5</b>
Emissões	3.º Trimestre				4.º Trimestre			
	Carteira real		Benchmark		Carteira real		Benchmark	
	Montante	Spread (p.b.)	Montante	Spread (p.b.)	Montante	Spread (p.b.)	Montante	Spread (p.b.)
<b>Curto prazo</b>	<b>13 186</b>	<b>-38,4</b>	<b>11 882</b>	<b>-2,0</b>	<b>19 082</b>	<b>-57,8</b>	<b>7 979</b>	<b>-2,0</b>
Repo financiamento	10 431	-15,9	-	-	14 010	-5,6	-	-
Linhas crédito	319	3,3	-	-	2 101	1,2	-	-
Financ c/prazo BENCH	-	-	11 882	-2,0	-	-	7 979	-2,0
BT 18 JAN 2008	489	-15,2	-	-	495	-61,6	-	-
BT 25 MAR 2008	406	-13,8	-	-	-	-	-	-
BT 23 NOV 2007	499	-41,4	-	-	-	-	-	-
BT 23 MAI 2008	-	-	-	-	614	-52,5	-	-
BT 19 SET 2008	1 041	-58,6	-	-	481	-68,0	-	-
BT 21 NOV 2008	-	-	-	-	1 381	-63,1	-	-
<b>Médio/longo prazo</b>	<b>3 650</b>	<b>-11,4</b>	<b>3 000</b>	<b>-16,5</b>	<b>1 000</b>	<b>-27,1</b>	<b>1 641</b>	<b>-18,1</b>
OT 4,35% OUT 2017	2 000	-16,2	-	-	-	-	-	-
OT 5,85% MAI 2010	900	-26,0	-	-	-	-	-	-
OT 4,10% ABR 2037	750	-5,5	-	-	-	-	-	-
OT 5,45% SET 2013	-	-	-	-	1 000	-27,1	-	-
OT 4,10% ABR 2012 BENCH	-	-	845	-31,5	-	-	1 050	-25,4
OT 4,25% OUT 2017 BENCH	-	-	1 798	-14,8	-	-	288	-15,1
OT 4,15% OUT 2023 BENCH	-	-	357	-11,6	-	-	303	-12,5
<b>Total</b>	<b>16 836</b>	<b>-12,6</b>	<b>14 882</b>	<b>-15,1</b>	<b>20 082</b>	<b>-36,1</b>	<b>9 620</b>	<b>-16,7</b>

<sup>1</sup> Os *spreads* são apresentados face à curva *swap* numa base de *all-in-cost*, ou seja, incluem as comissões de emissão, e resultam da ponderação por maturidade e montante, sendo reportados com base na data de transacção.

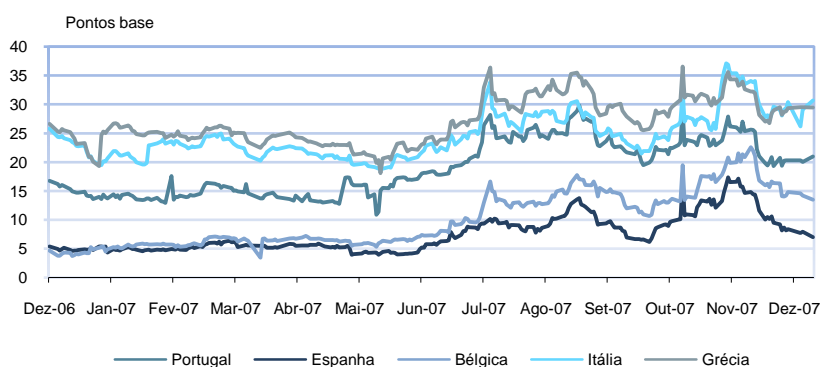
Fonte: IGCP.

Como se pode constatar pela análise dos quadros supra, no 2º e 3º trimestres a carteira real obteve piores níveis de custo na emissões face às obtidas pela carteira de referência, tendo-se verificado a situação inversa no 1º e 4º trimestres, com a carteira real a obter melhores níveis de custo.

Na evolução ao longo do ano dos *spreads* das emissões da carteira real, é de destacar o alargamento favorável de *spreads* registado na segunda metade do ano, particularmente visível nos BT, os quais chegaram a atingir níveis negativos face à *Euribor* na ordem dos 60 pontos base. Tal comportamento, segundo informação do IGCP, decorreu da situação de crise, verificada desde o final de Julho de 2007 nos mercados financeiros internacionais, e do fenómeno associado de “*flight to quality*”, de procura de títulos de dívida de soberanos europeus, em especial da Alemanha.

Em consequência, tem-se vindo a assistir, também, a um alargamento dos *spreads* da generalidade dos títulos de dívida da zona euro face ao referencial da dívida alemã, neles se incluindo os títulos de dívida portuguesa, tal como se pode constatar no gráfico seguinte:

**Gráfico VI.1 – Spreads de títulos a 10 anos face ao Bund alemão**



Dados: yields em mercado secundário; Fonte: IGCP

Em 2007, o *spread* da OT a 10 anos face ao Bund alemão aumentou de +17 para +21 pontos base.

Na globalidade do ano, o *spread* médio das emissões da carteira real face às taxas *swap* situou-se em -13 pontos base, traduzindo uma melhoria considerável face aos níveis de custo relativo observados nos anos anteriores, conforme se evidencia quadro seguinte.

**Quadro VI.23 – Evolução dos *spreads* médios das emissões reais**

(em pontos base)

Carteira real	2005	2006	2007
<b>Spread face à curva <i>swap</i> ponderado por montante a maturidade</b>	-1,0	-1,2	-13,0

Fonte: IGCP.



O custo orçamental<sup>1</sup>, bem como o custo *cash-flow*<sup>2</sup> da carteira de dívida ajustada e da carteira de referência foram, em 2007, os seguintes:

**Quadro VI.24 – Custo orçamental e custo *cash-flow***

(em milhões de euros)

Ano de 2007	Carteira real	Benchmark	Diferença
<b>Custo orçamental</b>	3 725,2	3 676,8	48,4
<b>Custo <i>cash-flow</i></b>	3 628,3	3 720,7	-92,4

Fonte: IGCP.

Como se pode observar, o custo orçamental da carteira real situou-se num nível superior ao da carteira de referência em cerca de € 48,4 milhões, tendo-se verificado a situação inversa em termos de custo *cash-flow*, com a carteira real a apresentar um custo inferior em cerca de € 92,4 milhões.

O IGCP, ouvido sobre o presente ponto 6.5 refere, na sua resposta, que o mesmo não lhe merece qualquer reparo.

## 6.6 – Produto de Empréstimos e sua Aplicação

### 6.6.1 – Produto dos empréstimos públicos

O produto dos empréstimos emitidos ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado de 2007 totalizou € 91.918,7 milhões, valor que inclui € 2.651,7 milhões resultantes da emissão de *Repos*, no início de 2008, dentro do período complementar de dívida pública<sup>3</sup>, conforme se dá conta no Quadro VI.25.

Nestes termos, considerando o montante que transitou em saldo do ano anterior, depositado na conta OET - “Produto de empréstimos 2006”, bem como os valores que deram entrada na tesouraria do Estado ao abrigo da LOE/2007, o valor do produto susceptível de aplicação ao abrigo da mesma lei ascendeu a € 92.188,3 milhões, como se apresenta no quadro seguinte:

<sup>1</sup> Inclui os juros pagos e recebidos em cada ano e as comissões de emissão (as mais e menos valias na emissão ou no resgate não entram no cômputo deste custo).

<sup>2</sup> Este custo é calculado numa base de accruals (especialização de exercício), entrando no seu cômputo, para além dos juros periodificados e comissões de emissão, a periodificação de mais e menos valias de emissão, os ganhos e perdas financeiras apurados na amortização antecipada de dívida e no fecho de operações de derivados e as flutuações cambiais das posições em moeda externa (dívida e derivados) atribuídas ao exercício (decorrentes da reavaliação de fim de período).

<sup>3</sup> O período complementar está previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de Março (decreto-lei de execução orçamental).

**Quadro VI.25 – Produto de empréstimos públicos**

(em euros)

Contas de operações específicas do Tesouro (OET)	%	Produto
<b>Produto de empréstimos – 2007 (a)</b>	99,7	91 918 656 088,83
<b>Produto de empréstimos 2006 (Saldo) (b)</b>	0,3	269 597 144,06
<b>Total (1)+(2)</b>	<b>100,0</b>	<b>92 188 253 232,89</b>

(a) Inclui € 2.651.711.626,49 relativo ao produto de emissões realizadas no período complementar de 2007.

(b) Montante que corresponde ao valor que transitou em saldo de 2006. No Período complementar daquele ano deu entrada na Tesouraria do Estado € 1.728.665.921,80, dos quais € 1.456.930.720,50 foram afectos a despesa orçamental de 2006 e € 2.138.057,24 a operações realizadas ao abrigo dos artigos 71.º e 72.º LOE/2006.

**6.6.1.1 – Diferenças apuradas entre as emissões e o respectivo produto**

Confrontando o valor relativo à emissão de empréstimos em 2007 e no respectivo período complementar inscrito no “Mapa XXIX - Movimento da dívida pública” da CGE, que totaliza € 91.999,5 milhões, com os valores do produto inscritos nas contas do Tesouro, € 91.918,7 milhões, apuraram-se diferenças no montante global de € 80,9 milhões<sup>1</sup>.

As diferenças resultam, no essencial, do facto de no referido mapa serem inscritos os empréstimos pelo seu valor nominal, não sendo tidos em conta os valores de mais e menos valias apuradas na emissão, bem como empréstimos que não geram fluxos financeiros, como se apresenta no quadro seguinte:

**Quadro VI.26 – Emissões/produto dos empréstimos públicos ao abrigo da LOE/2007**

(em euros)

Dívida em moeda euro	Mapa XXIX - Movimento da dívida pública (valor nominal)			Valores		Produto (6)=(3)-(4)+(5)
	Emissões em 2007 (1)	Per. Compl. 2007 (2)	Total (3)=(1)+(2)	A deduzir (4)	A acrescer (5)	
<b>OT 1977 - Nacionalizações e Expropriações</b>	5 541 849,19		5 541 849,19	(a) 5 541 849,19	0,00	0,00
<b>Obrigações do Tesouro</b>	8 732 822 000,00		8 732 822 000,00	(b) 147 048 285,20	(c) 93 551 700,00	8 679 325 414,80
<b>Bilhetes do Tesouro</b>	10 402 969 717,32		10 402 969 717,32	0,00	0,00	10 402 969 717,32
<b>CEDIC</b>	30 795 836 213,65		30 795 836 213,65	0,00	0,00	30 795 836 213,65
<b>Linhas de crédito</b>	2 762 000 000,00		2 762 000 000,00	0,00	0,00	2 762 000 000,00
<b>Certificados de Aforro</b>	2 061 107 332,83		2 061 107 332,83	(d) 33 062 382,10	(e) 38 019 852,32	2 066 064 803,05
<b>Repos</b>	34 560 748 313,52	2 651 711 626,49	37 212 459 940,01	0,00	0,00	37 212 459 940,01
<b>Promissórias</b>	26 785 903,64		26 785 903,64	(a) 26 785 903,64	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>89 347 811 330,15</b>	<b>2 651 711 626,49</b>	<b>91 999 522 956,64</b>	<b>212 438 420,13</b>	<b>131 571 552,32</b>	<b>91 918 656 088,83</b>

(a) Operações de que resulta acréscimo da dívida pública, mas que não geram fluxos financeiros.

(b) Menos-valias apuradas na emissão.

(c) Mais-valias apuradas na emissão.

(d) Produto de emissão de Certificados de aforro de 2007 só entregue em 2008.

(e) Emissões de certificados de aforro verificadas em 2006 cujo produto só foi entregue em 2007.

<sup>1</sup> No relatório da CGE/2007 a diferença apontada é de € 75.643.867,81, por a análise incidir sobre o valor que deu entrada na Tesouraria do Estado no ano civil, incluindo o período complementar de 2006, parte do qual foi utilizado ao abrigo da LOE/2006. Desta forma, a diferença entre o valor aqui apresentado (€ 80.866.867,81) e o da explicação da CGE corresponde a mais-valias obtidas na emissão de OT's no período complementar de 2006, no valor de € 5.223.000.



### 6.6.2 – Aplicação do produto dos empréstimos e sua evolução

As quantias entradas na Tesouraria do Estado através da emissão de empréstimos públicos e a sua afectação à execução orçamental não são forçosamente coincidentes, uma vez que o produto dos empréstimos é inicialmente registado em contas de OET<sup>1</sup> e só posteriormente, e na medida das necessidades de financiamento da execução orçamental, contabilizado como receita orçamental. Por outro lado, ao abrigo de normas constantes das leis orçamentais têm sido liquidadas determinadas despesas por débito directo daquelas contas. As quantias arrecadadas que não são afectas ao financiamento da execução orçamental nem utilizadas na liquidação das mencionadas despesas geram um saldo, que será afecto à execução orçamental do ano seguinte, como se dá conta no quadro seguinte.

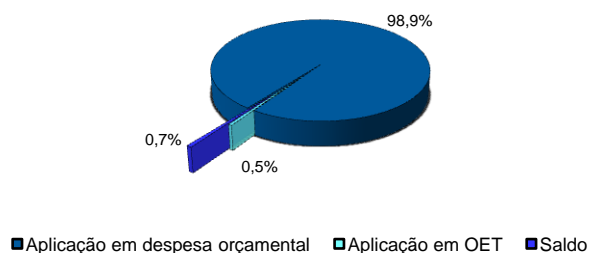
Quadro VI.27 – Aplicação do produto dos empréstimos

(em euros)

Contas de operações específicas do Tesouro (OET)	Produto (1)	Aplicações			Saldo para o ano económico de 2008 (5)=(1)-(4)
		Despesa orçamental (2)	OET (3)	Total (4)=(2)+(3)	
Produto de empréstimos 2007 - HB (a)	91 918 656 088,83	90 865 008 483,02	452 070 659,00	91 317 079 142,02	601 576 946,81
Produto de empréstimos 2006 - HB (saldo)	269 597 144,06	269 597 144,06	-	269 597 144,06	0,00
<b>Total</b>	<b>92 188 253 232,89</b>	<b>91 134 605 627,08</b>	<b>452 070 659,00</b>	<b>91 586 676 286,08</b>	<b>601 576 946,81</b>

(a) Inclui o produto dos empréstimos emitidos em 2007 e respectivo período complementar (ver quadro VI.25).

Gráfico VI.2 – Aplicação do produto dos empréstimos



Como se pode observar da leitura dos valores apresentados no quadro e gráfico anteriores, do montante depositado na Tesouraria do Estado susceptível de utilização ao abrigo da LOE/2007, 98,9% foi utilizado no financiamento de despesa orçamental, que ascendeu a € 91.134,6 milhões e 0,5%

<sup>1</sup> Até meados de 2007 o produto de empréstimos foi registado na conta de OET “Produto de empréstimos 2007” e, no caso dos certificados de aforro, em “Produto da Venda dos certificados de aforro DL 43453”. Em Julho de 2007 esta última conta de OET foi saldada por contrapartida da conta “Produto de empréstimos 2007”. Posteriormente, esta também foi saldada, por contrapartida de uma conta criada no homebanking – “Produto de empréstimo 2007 – HB”. De referir ainda que o saldo que transitou de 2006, depositado em OET, foi transferido, por movimento escritural, para a conta criada para o efeito no homebanking - “Produto de empréstimos 2006 – HB”.

daquele produto foi utilizado à margem do Orçamento, por OET, na “Assunção de passivos” e na “Regularização de responsabilidades”<sup>1</sup>, operações que totalizaram € 452,1 milhões.

Nestes termos, o montante total utilizado ascendeu a € 91.586,7 milhões, tendo transitado, em saldo, para 2008 cerca de € 601,6 milhões, o equivalente a 0,7% do produto disponível para utilização ao abrigo da LOE/2007.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução dos valores do produto de empréstimos públicos, bem como a sua aplicação em despesa orçamental e OET, em 2006 e 2007:

**Quadro VI.28 – Evolução do produto e sua aplicação**

(em euros)

Produto (1)		Aplicação do produto			Saldo para ano seguinte (5)=(1)-(4)	
		Despesa orçamental (2)	OET (a) (3)	Total (4)=(2)+(3)		
Anos	2007	(b) 92 188 253 232,89	91 134 605 627,08	452 070 659,00	91 586 676 286,08	601 576 946,81
	2006	(c) 59 115 230 912,63	57 245 815 279,18	1 599 818 489,39	58 845 633 768,57	269 597 144,06
Variação	Valor	<b>33 073 022 320,26</b>	<b>33 888 790 347,90</b>	<b>-1 147 747 830,39</b>	<b>32 741 042 517,51</b>	<b>331 979 802,75</b>
	%	<b>55,9</b>	<b>59,2</b>	<b>-71,7</b>	<b>55,6</b>	<b>123,1</b>

(a) Valores utilizados ao abrigo das respectivas Leis do Orçamento do Estado. Inclui os respectivos períodos complementares.

(b) Produto susceptível de utilização ao abrigo da LOE/2007. Ver Quadro VI.25.

(c) Produto susceptível de utilização ao abrigo da LOE/2006, ver Parecer CGE/2006, ponto 6.6.2.

No ano económico em análise verificou-se que o produto dos empréstimos públicos sofreu um acréscimo em relação ao ano anterior de 55,9%, tendo sido aplicado, em despesa orçamental mais € 33.888,8 milhões que no ano de 2006. Importa no entanto salientar que parte significativa do produto respeita a dívida flutuante, cujas emissões/amortizações ocorreram em 2007. Trata-se de operações de financiamento de muito curto prazo, às quais o IGCP recorreu com o objectivo de aumentar a flexibilidade do programa de financiamento, face às flutuações das necessidades de tesouraria, e cujos valores empolam o produto e a despesa com amortizações no ano<sup>2</sup>. Já no que respeita às operações decorrentes da “Assunção de passivos e regularização de responsabilidades”, efectuadas por OET, que totalizaram € 452,1 milhões, foram inferiores às do ano transacto e são objecto de análise no ponto seguinte.

Relativamente a 2007, o produto dos empréstimos convertido em receita orçamental para financiar a execução orçamental foi classificado da seguinte forma:

<sup>1</sup> Previstas nos artigos 108.º e 109.º da LOE/2007, respectivamente.

<sup>2</sup> Sobre esta matéria ver também ponto 6.7.3.1 deste Parecer.



**Quadro VI.29 – Produto de empréstimos convertido em receita orçamental**

(em euros)

Instrumento	Conversão em receita orçamental (Mapa I - Receita dos serviços integrados, por classificação económica)	
<b>Grupo 02 - Títulos a curto prazo</b>		
<b>Bilhetes do Tesouro (a)</b> <b>Linhas de crédito</b> <b>Repos</b>	<b>Sociedades Financeiras</b>	49 709 993 843,24
<b>Grupo 03 - Títulos a médio e longo prazos</b>		
<b>Obrigações do Tesouro</b>	<b>Sociedades Financeiras</b>	8 562 710 767,14
<b>CEDIC</b>	<b>Adm. Pública - Adm. Central - Estado</b>	30 795 836 213,65
<b>Certificados de Aforro</b>	<b>Famílias</b>	2 066 064 803,05
<b>Total</b>		<b>91 134 605 627,08</b>

(a) Inclui saldo que transitou de 2006, no valor de € 269.597.144,06.

Como se apresenta no quadro anterior, o produto obtido na emissão de CEDIC foi convertido na íntegra em receita orçamental, tendo sido, no entanto, incorrectamente classificado na rubrica do capítulo 12 “Passivos Financeiros”, Grupo 02 – “Títulos a médio e longo prazos”, na medida em que tratando-se de títulos a curto prazo, tomados por Serviços e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Empresariais, deveriam ter sido classificados no capítulo 12 “Passivos Financeiros”, Grupo 01 – “Títulos a curto prazo”, distinguindo por “Sociedades e quase-sociedades não financeiras” e “Administração Pública – Administração Central – Serviços e fundos autónomos”, de forma a respeitar o classificador económico das receitas e despesas públicas.

Por último, importa referir que o produto dos empréstimos, quer sejam de médio e longo prazo, quer sejam de curto prazo, incluindo CEDIC e certificados de aforro, é contabilizado numa única conta - “Produto de empréstimos 2007 – Homebanking”, podendo inviabilizar o controlo da correcta classificação das receitas de Passivos Financeiros, quando não são convertidas na íntegra em receita orçamental. Desta forma, recomenda-se, mais uma vez, que o IGCP crie contas, por tipo de dívida e investidor.

O IGCP, em sede do contraditório, referiu que presta informação à DGO e à Direcção-Geral do Tribunal de Contas “...sobre a origem dos créditos efectuados na conta de OET “Produto de Empréstimo, de acordo com a natureza da dívida emitida”, permitindo que a “...DGO, no âmbito do encerramento da CGE...” afecte “o produto da dívida às respectivas rubricas do capítulo 12 – “Passivos Financeiros”, “classificando-o em “Títulos a curto prazo” (Sociedades Financeiras ou Administrações Públicas) ou em “Títulos a médio e longo prazo” (Sociedades Financeiras ou Administrações Públicas) ou em Títulos a médio e longo prazo” (Sociedades Financeiras ou Famílias)”. Concluindo que “a informação disponível permite assim identificar as fontes de financiamento como pretende o Tribunal de Contas”.

Embora os serviços de apoio do Tribunal recebam informação sobre a origem dos créditos efectuados na conta de OET “Produto de empréstimos”, tal informação revela-se insuficiente na medida em que o que está em causa não é a origem do produto, mas o seu destino.

Por seu turno, a DGO, na sua resposta, refere que nada tem a observar sobre este ponto, não se pronunciando sobre a incorrecta classificação da receita proveniente da emissão de CEDICs, acima referida.

### 6.6.3 – Assunção de passivos e regularização de responsabilidades

A Lei do Orçamento para 2007, no seu artigo 108.º, autorizou o Governo, através do Ministro das Finanças, a adquirir créditos de empresas públicas e a assumir passivos e responsabilidades de empresas públicas e de estabelecimentos fabris das Forças Armadas, no contexto de planos estratégicos de reestruturação e de saneamento financeiro ou no âmbito de processos de liquidação.

Por sua vez o artigo 109.º do mesmo diploma, autorizou também o Governo, através do Ministro das Finanças, com a faculdade de delegar a regularizar responsabilidades decorrentes de situações do passado num conjunto de situações expressamente enumeradas nas suas alíneas.

O artigo 119.º, para além de fixar o limite máximo do endividamento líquido global directo, estabelece que aquelas operações não poderão ultrapassar o limite de € 610 milhões, o que vem sendo entendido como uma autorização ao Governo, não só para emitir dívida, mas também para liquidar as operações directamente através do produto dessa dívida, sem a correspondente inscrição orçamental.

Os pagamentos efectuados em 2007 ao abrigo dos citados artigos respeitaram o limite estabelecido, cifrando-se em € 452,1 milhões, e sofreram um decréscimo significativo face ao ano anterior, em que ascenderam a € 1.599,8 milhões, por não terem sido regularizadas através deste mecanismo quaisquer dívidas do Serviço Nacional de Saúde (SNS), como acontecera em 2006, em que representaram 50,1% do total regularizado (€ 801,1 milhões).

No quadro seguinte apresentam-se as operações autorizadas e efectuadas em 2007 ao abrigo das disposições legais invocadas, procedendo-se em seguida à sua análise e apreciação.

**Quadro VI.30 – Assunção de passivos e regularização de responsabilidades**

(em euros)

Entidade	%	Montantes assumidos regularizados
<b>1. Aquisição de activos e assunção de passivos e responsabilidades – artigo 108.º</b>	<b>13,0</b>	<b>58 776 843,89</b>
alínea b) - Casa da Música/Porto 2001 (em liquidação)	3,5	15 630 843,89
GESTNAVE - Serviços Industriais (em liquidação)	9,5	43 146 000,00
<b>2. Regularização de responsabilidades – artigo 109.º</b>	<b>87,0</b>	<b>393 293 815,11</b>
alínea b) – ENDAC – Empresa Nacional de Desenvolvimento Agrícola e Cingético	0,0	9 754,40
alínea c) - IGCP - Instituto de Gestão e da Tesouraria do Crédito Público	0,9	3 922 652,36
alínea d) - PT Comunicações	4,8	21 707 629,60
alínea f) - Bonificações de juros	40,8	184 276 069,27
BCP/Banco de Investimento Imobiliário	25,8	116 472 801,01
Caixa Geral de Depósitos	10,5	47 431 285,92
Outras instituições de crédito	4,5	20 371 982,34
alínea h) - IFDR - Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional	1,8	8 086 424,04
alínea i) - Lusa - Agência de Notícias de Portugal	0,2	1 000 000,00
alínea j) - Região Autónoma dos Açores	3,3	14 850 000,00
alínea l) - Região Autónoma da Madeira	2,0	9 150 000,00
alínea m) - IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (ex-INGA e ex-IFADAP)	21,0	94 771 600,44
alínea o) - Parque Expo 98	1,3	5 700 000,00
alínea p) - Petrolgal – Petróleos de Portugal	11,0	49 819 685,00
<b>Total (1) + (2)</b>	<b>100,0</b>	<b>452 070 659,00</b>





No ano económico em análise, ao abrigo do artigo que permitia a aquisição de activos e a assunção de passivos e responsabilidades de empresas públicas, foram realizadas operações no total de € 58,8 milhões.

Foram ainda efectuadas regularizações de “responsabilidades decorrentes de situações do passado” no montante total de € 393,3 milhões.

É de notar, contudo, que as estas situações se reportam por vezes a períodos ou actos recentes (final de 2006 ou até ao próprio ano de 2007)<sup>1</sup> e resultam da não inscrição das dotações necessárias à regularização desses compromissos, alguns assumidos por via legislativa, ou da insuficiência dessas dotações, tendo no caso das bonificações de juros ocorrido simultaneamente pagamentos de igual natureza por via orçamental.

Deste modo, em 2007, as operações em análise não foram orçamentadas, tendo sido pagas por OET, através da conta “Produto de empréstimos – 2007”, ou seja, com recurso directo à dívida pública emitida.

Esta prática de desorçamentação a que se assistia há largos anos e merecia reparos do Tribunal de Contas nos sucessivos Pareceres sobre a CGE foi abandonada em 2008, por força do disposto no artigo 99º da LOE/2008 que estabeleceu que o financiamento das operações de aquisição de activos e de assunção de passivos e responsabilidades será assegurado por dotação orçamental inscrita no capítulo 60 do orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

## 6.6.3.1 – Assunção de passivos e de responsabilidades

### 6.6.3.1.1 – Casa da Música/Porto 2001

Como já foi referido no Parecer sobre a CGE do ano anterior, em 2006 foi instituída a Fundação da Casa da Música, para gerir o projecto, mas a sociedade Casa da Música/Porto 2001, S.A. (em liquidação) (Casa da Música) continuou a funcionar para proceder à transmissão dos direitos e deveres existentes, tendo o prazo para a sua liquidação sido, sucessivamente, prorrogado.

No ano de 2006, o Estado assumiu o montante de € 96.000.000 relativo a passivo de longo prazo na sequência da deliberação da assembleia-geral extraordinária da sociedade de 21 de Dezembro de 2004 de que “na partilha do activo da sociedade, seja afecto ao accionista Estado o Edifício da Casa da Música (...) assumindo o accionista Estado todas as dívidas, já contraídas ou que resultem de deliberações tomadas até esta data (...), relacionadas com o investimento e a gestão da empreitada de construção do referido edifício”, bem como que o accionista Estado assumiria o serviço da dívida dos financiamentos que tinha garantido. Em contrapartida, o direito de propriedade do imóvel, constituído pelo edifício Casa da Música e equipamentos nele instalados, foi transferido para o Estado, por escritura pública, pelo seu valor contabilístico, ou seja, € 111.892.385.

No ano em análise, na sequência da mesma deliberação e tendo em conta o saldo remanescente de € 15.892.385, bem como a proposta do administrador liquidatário da sociedade de transferir para o Estado activos de valor “superior ao valor das responsabilidades remanescentes a assumir por contrapartida, cobrindo assim as assunções”, foi proposto pela DGTF que, relativamente ao financiamento bancário de

<sup>1</sup> Como acontece com parte dos valores regularizados ao abrigo das alíneas b), d), f), h), i), j) e l).

curto prazo, dívida que se reporta ao ano 2000, fosse equacionado “*amortizar o capital em dívida antes da partilha (...) reduzindo assim os elevados custos financeiros associados*”. O montante a pagar ao Banco Comercial Português, S.A., à data de 31 de Julho de 2007, de capital e juros, seria de € 15.471.055,12.

Contudo, o despacho que autoriza a realização desse pagamento<sup>1</sup> só saiu da Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças em 8 de Outubro de 2007, pelo que o montante a pagar teve de ser recalculado e ascendeu a € 15.630.843,89, à data de 15 de Outubro. O pagamento deste montante foi efectuado pelo IGCP em 16 de Outubro de 2007.

Questionada a DGTF sobre o momento adequado para a amortização deste passivo bancário de curto prazo, foi esclarecido que a sociedade esperava receber financiamentos comunitários que cobririam este passivo, o que acabou por não ocorrer. Salienta-se que a demora no envio à DGTF do despacho autorizador por parte do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças implicou o pagamento pelo Estado de montante superior, pois, conforme informação da entidade credora, “*por cada dia que passa os juros são € 2.217,02*”. Este custo acrescido devia ter sido evitado.

*Em sede de contraditório, porém, o Ministro veio salientar que “logo após o Despacho ter sido exarado, se suscitaram dúvidas sobre se no âmbito da partilha caberia apenas ao Estado, e não aos dois accionistas (a Câmara Municipal do Porto), assumir esta dívida. Estas dúvidas levaram inclusivamente à elaboração de uma nova informação pela DGTF (n.º 1023/07), por solicitação do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, que pretendeu esclarecer as dúvidas levantadas e finalmente, já em Setembro de 2007, se chegou à conclusão definitiva sobre a repartição das responsabilidades entre Estado e Câmara Municipal do Porto, viabilizando a amortização pelo Estado deste empréstimo. Só depois de terem sido desenvolvidos estes esforços adicionais no sentido de salvaguardar os interesses patrimoniais do Estado é que se entendeu estarem reunidas as condições para dar execução ao Despacho n.º 969/07, de 20 de Agosto.”.*

#### 6.6.3.1.2 – GESTNAVE, Prestação de Serviços Industriais

Desde 2003 que o Estado tem assegurado o défice de exploração da Gestnave, o pagamento das contribuições periódicas para o Fundo de Pensões, o serviço da dívida dos empréstimos contraídos por esta sociedade que têm a garantia do Estado e, ainda, as indemnizações pagas aos trabalhadores abrangidos pelo Plano de Revogação dos Contratos por Mútuo Acordo.

Nesta sequência, em 2007, foram efectuados à margem do Orçamento, pela conta de OET “Produto de Empréstimos - 2007”, os seguintes pagamentos:

- ◆ quatro prestações trimestrais para o Fundo de Pensões, no valor de global de € 35.846.000;
- ◆ para financiamento o défice do orçamento de tesouraria, € 3.000.000 em 27 de Julho para cobrir o 2.º semestre, e € 3.000.000 em 31 de Dezembro de 2007 para fazer face ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Abril de 2008;
- ◆ € 2.850.000, para pagamento de indemnizações a trabalhadores da sociedade.

A despesa analisada, que a DGTF reporta ao ano de 2007 e que totalizou € 43.146.000, constitui a assunção pelo Estado de encargos que se vão vencendo no próprio ano ou no seguinte, de modo a permitir que a GESTNAVE possa cumprir os seus compromissos financeiros e prosseguir o processo

<sup>1</sup> Despacho n.º 969/07-SETF, de 20 de Agosto.



de liquidação. Considerando os montantes assumidos pelo Estado, por esta via, no ano de 2006 (€ 49.346.000) e de 2007, o total ascendeu a € 92.492.000.

Tendo em conta a data prevista de encerramento da GESTNAVE, 31 de Dezembro de 2007, a DGTF, em sede de contraditório, veio “precisar que *“o encerramento da actividade da empresa se concretizou em 31.12.2007 com o termo da vigência do contrato de prestação de serviços «Take or Pay» (...), na sequência do qual se promoveu o processo de caducidade dos contratos de trabalho. Concluído este processo, foram aprovados em 25.07.2008 o Relatório e Contas Finais de Liquidação reportados a 31 de Maio de 2008, e respectiva partilha, tendo ocorrido em 28.07.2008 a extinção efectiva da sociedade com o registo na Conservatória do Registo Comercial do encerramento da liquidação”.*

### 6.6.3.2 – Regularização de responsabilidades

#### 6.6.3.2.1 – ENDAC – Empresa Nacional de Desenvolvimento Agrícola e Cinegético

A ENDAC – Empresa Nacional de Desenvolvimento Agrícola e Cinegético, S.A., (ENDAC)<sup>1</sup>, foi condenada, na sequência de acção de declaração de ilicitude de despedimento e pedido de indemnização intentada por antigo funcionário, a pagar *“o montante de € 9.026,25 a título de indemnização por antiguidade, acrescida de juros de mora, à taxa legal, devidos desde a data do acórdão que haja confirmado aquela ilicitude, até integral pagamento”*, condenação confirmada pelo Supremo Tribunal de Justiça (STJ) já em 2007.

Em consequência da extinção da sociedade e transferência de todo o seu património para o Estado<sup>2</sup>, a posição da sociedade foi assumida pelo Estado/DGTF, que propôs que o pagamento em causa fosse realizado.

Obtida a necessária autorização, foram efectuados dois pagamentos, no total de € 9.754,40, sendo um respeitante à indemnização e o outro ao IRS retido.

Pela análise dos documentos, nomeadamente a carta do advogado que constitui o documento de quitação e o ofício de resposta da DGTF, conclui-se que o Estado pode incorrer em mais despesas com este processo. Em sede de contraditório, a DGTF veio esclarecer que ainda aguarda a conclusão da *“decisão judicial sobre o correspondente incidente de liquidação”* e que, por isso, a responsabilidade do Estado ainda não pode ser apurada.

#### 6.6.3.2.2 – IGCP – Juros decorrentes da revalorização de empresas nacionalizadas

Em 1991<sup>3</sup>, foram estabelecidas novas regras para o cálculo das indemnizações devidas a accionistas de empresas nacionalizadas, daí resultando novas emissões do empréstimo interno amortizável “OT 1977 – Nacionalizações e Expropriações” decorrentes do recálculo dos valores definitivos dessas indemnizações. No que respeita às emissões efectuadas em 2007, o IGCP apurou e pagou o montante total de € 3.922.652,36 a título de juros vencidos.

<sup>1</sup> Criada pelo Decreto-Lei n.º 229/93, de 25 de Junho.

<sup>2</sup> Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 64/98, de 17 de Março.

<sup>3</sup> Pelo Decreto-Lei n.º 332/91, de 6 de Setembro.

Deste modo, ao abrigo da LOE para 2007 e depois de devidamente autorizada, a DGTF ordenou, em 13 de Abril, 28 de Junho e 31 de Dezembro, a transferência da conta de OET “Produto de Empréstimos - 2007” para a conta “Encargos com a dívida pública” das quantias de, respectivamente, € 1.014.918,30, € 709.140,18 e € 2.198.593,88.

### 6.6.3.2.3 – PT Comunicações

Uma vez que o Decreto-Lei n.º 20-C/86, de 13 de Fevereiro, deu possibilidade aos pensionistas e reformados, com rendimento mensal do agregado familiar igual ou inferior ao salário mínimo nacional, de beneficiarem de um desconto de 50% no preço da taxa de assinatura telefónica, a PT Comunicações, S.A. solicita ao Estado o reembolso das perdas de receitas daí decorrentes.

Em 2007, a DGTF submeteu à consideração superior o pagamento de € 21.707.629,60, valor que respeitava a descontos efectuados no ano de 2006<sup>1</sup>.

Com este pagamento fica encerrado o processo relativo aos descontos concedidos a reformados e a pensionistas no preço da assinatura telefónica, em virtude do artigo 158.º da LOE/2007, ter revogado o Decreto-Lei n.º 20-C/86. Assim, considerando os valores pagos em 2007, o Estado regularizou, à margem do Orçamento do Estado, por OET, o total de € 176,78 milhões, relativos a descontos concedidos pela PT Comunicações, S.A. por aplicação do disposto naquele diploma.

### 6.6.3.2.4 – Bonificação de juros

Em 2007, à semelhança do sucedido em anos anteriores, a DGTF reembolsou diversas instituições de crédito (IC) por bonificações de juros recorrendo ao produto de empréstimos emitidos no ano, num valor global de € 184.276.069,27, com invocação do disposto na alínea f) do artigo 109.º da LOE/2007 e mediante a competente autorização governamental.

No quadro seguinte apresentam-se os montantes pagos no ano em apreço, por regime de crédito:

**Quadro VI.31 – Pagamento de bonificações de juros por OET em 2007**

(em euros)

Regime	Valor Regularizado
Habitação própria e permanente (DL 349/98, de 11/11, com a redacção dada pelo DL 320/2000, 15/12)	158 934 759,54
Deficientes (DL 98/86, de 17/05)	15 717 617,96
PER (DL 163/93, de 07/05) e Programa de Reabilitação Urbana (DL 110/85, de 17/04)	2 684 173,37
Poupança-Emigrante (DL 323/95, de 29/11 e DL 140-A/86, de 14/06)	6 939 518,40
<b>Total</b>	<b>184 276 069,27</b>

Os valores regularizados reportam a anuidades vencidas entre 1995 e 2006, muito embora 40,8% do montante total regularizado respeite ao período de 2005-2006, com especial relevo para o ano de 2005.

<sup>1</sup> O valor pago foi inferior em € 11.407,74 ao reclamado pela PT Comunicações, S.A (€ 21.719.037,34), em virtude da IGF ter apurado as quantias de € 5.284,94 e € 6.122,80, relativamente aos descontos indevidamente concedidos a reformados e pensionistas, em 2005 e 2006, respectivamente.



As bonificações que apresentam um maior peso no total dos pagamentos são as concedidas para habitação própria e permanente<sup>1</sup>, representando cerca de 86,2% do total regularizado.

As restantes bonificações regularizadas por OET distribuem-se por regimes diferentes: Regime Especial para Deficientes (8,5%), Poupança-emigrante (3,8%), Programa de Reabilitação Urbana e Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto (1,4%). Desta distribuição se dá conta nos gráficos seguintes.

Gráfico VI.3 – Distribuição anual das bonificações regularizadas, por OET, em 2007

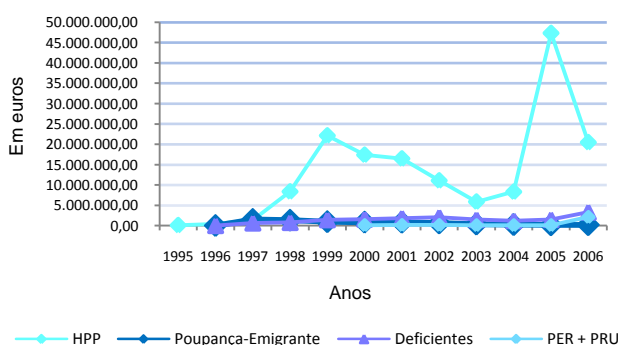
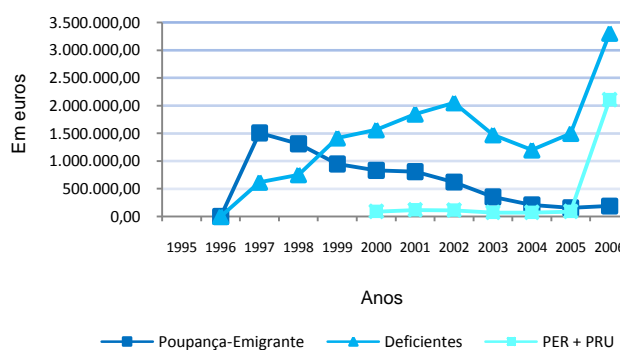


Gráfico VI.4 – Distribuição das bonificações regularizadas, por OET, apenas para os regimes de menor peso



Paralelamente, foram pagas bonificações de juros concedidas ao abrigo dos regimes de crédito referidos com verbas devidamente orçamentadas para o efeito no Capítulo 60 do Orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública, como se apresenta:

Quadro VI.32 – Pagamento de bonificações de juros por via orçamental – 2007

(em euros)

Regimes (a) (b)	Total
Habitação própria e permanente	172 823 822,06
Deficientes	13 151 145,97
Programas de Reabilitação Urbana e Especial de Realojamento	6 576 809,37
Poupança-Emigrante	608 136,71
<b>Total</b>	<b>193 159 914,11</b>

(a) Inclui valores pagos no início de 2008, através de saldos do Capítulo 60.

(b) Só foram considerados regimes em que ocorreram pagamentos por via orçamental e paralelamente por OET.

Fonte: DGTF.

Nestes pagamentos de bonificações de juros realizados por via orçamental destacam-se também os relativos ao regime de habitação própria e permanente, que representam 89,5% do total.

Os pagamentos respeitam a anuidades vencidas no último triénio, mas a grande maioria (98,5%) corresponde a bonificações concedidas por diversas IC em 2007. É de salientar, ainda, que as bonificações respeitantes a 2005 foram concedidas pelo BES e o seu reembolso só foi solicitado em

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de Dezembro.

Outubro de 2007 e que as bonificações respeitantes a 2006 foram concedidas por diversas IC entre o mês de Setembro e Dezembro desse ano e respeitam a várias linhas de crédito, tendo o respectivo reembolso sido solicitado entre Dezembro de 2006 e Fevereiro de 2007.

Pelo exposto, conclui-se que, no ano em apreço, a DGTF recorreu a OET para regularizar as responsabilidades de anos anteriores e a verbas do Orçamento do Estado para liquidar as responsabilidades respeitantes a 2007, com as excepções referidas no parágrafo anterior, que são apenas 1,5% do total pago através do capítulo 60.

Muito embora o principal regime de bonificação de juros (habitação própria e permanente) tenha sido revogado pelo Decreto-Lei n.º 305/2003, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2004, o impacto orçamental da inexistência de novos contratos parece ter sido, até ao momento, relativamente limitado, uma vez que, considerando o conjunto dos valores pagos por via orçamental e extra-orçamentalmente no período 2004-2007, apenas neste último ano se verificou uma ligeira diminuição do valor pago, sendo ainda relevante notar que a despesa com bonificação de juros à habitação atingiu, nestes quatro anos, € 1.530 milhões, como se evidencia no quadro seguinte.

**Quadro VI.33 – Pagamento de bonificações de juros à habitação – 2004-2007**

(em euros)

Designação		OE	OET	Total	Total por ano
2004	Hab. Própria e Perm.	326 746 292,39	14 042 652,06	340 788 944,45	349 831 978,68
	Outras linhas	9 043 034,23		9 043 034,23	
2005	Hab. Própria e Perm.	182 293 596,83	137 728 781,36	320 022 378,19	373 395 441,39
	Outras linhas	36 455 657,26	16 917 405,94	53 373 063,20	
2006	Hab. Própria e Perm.	200 489 155,00	164 755 739,84	365 244 894,84	417 797 958,34
	Outras linhas	16 755 734,86	35 797 328,64	52 553 063,50	
2007	Hab. Própria e Perm.	179 733 553,00	158 934 759,54	338 668 312,54	389 223 787,08
	Outras linhas	25 214 164,81	25 341 309,73	50 555 474,54	
Total	Hab. Própria e Perm. (1)	<b>889 262 597,22</b>	<b>475 461 932,80</b>	<b>1 364 724 530,02</b>	<b>1 530 249 165,49</b>
	Outras linhas (2)	<b>87 468 591,16</b>	<b>78 056 044,31</b>	<b>165 524 635,47</b>	
Soma (1) + (2)		<b>976 731 188,38</b>	<b>553 517 977,11</b>		<b>1 530 249 165,49</b>

Relativamente à principal linha de crédito (Decreto-Lei n.º 349/98) é de salientar que as IC tiveram dificuldades em adaptar-se ao sistema informático instituído pelo Sistema de Crédito Bonificado à Habitação (SCH), em vigor desde 1 de Novembro de 2004, o que provocou atrasos nos pedidos de pagamento submetidos à DGTF, causando uma quebra dos valores regularizados por via orçamental em 2005 em relação a 2004 e dando origem a parte dos valores regularizados em 2006 e 2007 por OET.

Nos pontos seguintes analisam-se as situações apresentadas no Quadro VI.31, em relação a cada um dos regimes ali mencionados.



6.6.3.2.4.1 – Regime de Habitação Própria e Permanente – DL 349/98

A DGTF regularizou<sup>1</sup>, com recurso à emissão de dívida pública, o valor global de € 158.934.759,54, relativo a empréstimos concedidos no Continente e também nas Regiões Autónomas, embora os reembolsos tenham sido todos realizados directamente às IC, como se apresenta no quadro seguinte:

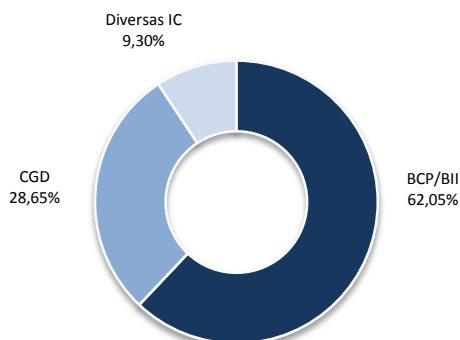
Quadro VI.34 – Distribuição por IC e ano das regularizações efectuadas em 2007 (DL 349/98)

(em euros)

Entidade	Anos					Total por IC
	1995-2002	2003	2004	2005	2006	
BESA	538,54	9 933,34	20 384,50	1 924,12	5 087,07	37 867,57
BPP/BNC	107,88	0,00	899,49	9 882,43	163 884,59	174 774,39
BANIF	0,00	0,00	0,00	1 577,35	947,33	2 524,68
BBVA	0,00	0,00	0,00	996,58	31 666,52	32 663,10
BCA	0,00	0,00	78 855,40	0,00	0,00	78 855,40
BCP/BII	77 078 265,86	5 819 691,06	3 418 586,22	4 078 599,66	8 219 503,76	98 614 646,56
BES	0,00	62,81	178 599,85	838 438,93	2 679 262,63	3 696 364,22
BPI	0,00	0,00	4 961,82	22 221,23	1 284 146,81	1 311 329,86
CEMAH	0,00	0,00	25 668,09	0,00	25 579,49	51 247,58
CGD	0,00	1 154,53	4 198 149,56	41 198 885,03	133 301,88	45 531 491,00
CCAM	0,00	574,15	11 837,87	22 432,29	371 136,94	405 981,25
CEMG	0,00	138,33	234 377,13	434 850,89	4 762 246,42	5 431 612,77
Sant/BTA	0,00	2 181,14	20 731,03	334 017,14	2.551.401,91	2 908 331,22
UCI	0,00	0,00	57 359,04	343 259,33	256 451,57	657 069,94
<b>Total por ano</b>	<b>77 078 912,28</b>	<b>5 833 735,36</b>	<b>8 282 573,60</b>	<b>47 305 013,34</b>	<b>20 434 524,96</b>	<b>158 934 759,54</b>

Como se pode observar, os reembolsos respeitam, na sua grande maioria (87,1%), a bonificações concedidas entre 1995 e 2005 e, apenas 12,9%, a 2006. Verifica-se ainda que as regularizações respeitam, quase na totalidade, ao BCP/BII e à CGD, que em conjunto perfazem 90,7% do valor global regularizado, como se demonstra no gráfico seguinte:

Gráfico VI.5 – Bonificação de juros (DL 349/98)



<sup>1</sup> Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro.

Contudo, o peso da CGD e do BCP não é uniforme ao longo de todo o período, pois as regularizações referentes a 2003 e anos anteriores foram efectuadas quase exclusivamente ao BCP/BII e as referentes a 2004 e anos seguintes maioritariamente à CGD, como se dá conta no quadro seguinte:

**Quadro VI.35 – Bonificação de juros (DL 349/98) por IC e período a que reportam**

(em euros)

Entidade	1995-2003		2004-2006		Totais	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>BCP/BII</b>	82 897 956,92	99,98	15 716 689,64	20,67	98 614 646,56	62,05
<b>CGD</b>	1 154,53	0,00	45 530 336,47	59,89	45 531 491,00	28,65
<b>Diversas IC</b>	13 536,19	0,02	14 775 085,79	19,44	14 788 621,98	9,30
<b>Total</b>	<b>82 912 647,64</b>	<b>100,00</b>	<b>76 022 111,90</b>	<b>100,00</b>	<b>158 934 759,54</b>	<b>100,00</b>

Relativamente às bonificações reportadas a 2003 e anos anteriores, pagas quase exclusivamente ao BCP/BII, recorde-se que a identificação de situações anómalas detectadas no âmbito da análise das listagens das bonificações de juros enviadas por esta IC decorrentes do crédito à habitação, levou o Ministro das Finanças a determinar à IGF a realização de uma inspecção junto do BII e a interrupção dos pagamentos àquela instituição de crédito.

Em 2003, foram retomados os pagamentos ao BII e em 2004 iniciou-se uma auditoria, proposta pelo BII e autorizada por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, aos contratos celebrados no ano de 2001 (regimes bonificado e bonificado jovem), realizada por uma entidade externa contratada pela instituição de crédito (Price Waterhouse Coopers), a qual, no entanto, apresentava à IGF relatórios parcelares no final de cada trimestre. Esta auditoria foi posteriormente alargada a outros períodos e regimes. Desta forma, dos valores regularizados ao BCP, a parte mais representativa foi objecto de auditoria realizada pela referida entidade externa, com supervisão da IGF.

A entrada em funcionamento do Sistema de Crédito Bonificado à Habitação (SCH)<sup>1</sup>, obrigou a que, a partir de 1 de Novembro, todos os pedidos de reembolso passassem a ser realizados através daquele sistema. No entanto, grande parte das instituições de crédito tiveram dificuldades de adaptação a este novo formato, o que originou que no final de 2004 e em 2005 os pedidos de reembolso de bonificações aceites pelo sistema fossem muito inferiores aos efectivamente apresentados por cada um dos bancos. A CGD acumulou uma elevada quantidade de bonificações vencidas e não pagas no período 2004-2006, e só em 2007 foi reembolsada, através do mecanismo em apreço.

Em Janeiro de 2006, catorze meses após a entrada em funcionamento do SCH, 76,1% dos pedidos submetidos ainda eram devolvidos para correcção, mas em Fevereiro de 2007, este cenário estava já bastante alterado, sendo já aceites pelo sistema 74,7% dos pedidos entrados<sup>2</sup>. No mês de Fevereiro de 2008, o grau de sucesso é semelhante ao do ano anterior (75,6% dos ficheiros foram aceites).

Com a entrada em funcionamento do SCH, a CGD teve muitas dificuldades na submissão dos pedidos de reembolso, registando-se no final de 2004 e em 2005 uma quebra generalizada dos reembolsos das bonificações, tendo recuperado em 2006, na medida em que passou a conseguir que os seus pedidos fossem aceites pelo sistema. Contudo, os montantes regularizados naquele ano ainda se situavam bastante abaixo dos registados em anos anteriores, situação que ainda não está totalmente normalizada.

<sup>1</sup> Base de dados criada pelo Despacho Normativo n.º 25/2004, de 21 de Maio, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 279/2003, de 8 de Novembro.

<sup>2</sup> Cfr. Relatório de Auditoria n.º 26/06, 2ªS e Parecer sobre a CGE de 2006, Volume II, Capítulo VI, ponto 6.6.3.2.5.5.





A CGD é a IC que maior peso tem nesta linha de crédito e, por isso, é também a que mais se destaca no período 2004-2006.

No que respeita aos valores regularizados às outras IC, que ascendem ao valor global de € 14,8 milhões, respeitam quase na totalidade ao período 2004-2006 e derivam também da dificuldade que as diversas IC têm tido, em graus diversos, em adaptarem os seus sistemas de informação de modo a que os ficheiros enviados mensalmente passem o conjunto de validações definido no SCH.

## 6.6.3.2.4.2 – Regime Especial para Deficientes – DL 98/86

A lei<sup>1</sup> estabeleceu um conjunto de direitos e regalias aos deficientes das Forças Armadas e Civis, entre os quais o acesso à aquisição ou construção de habitação própria em condições idênticas às que viessem a ser definidas para os trabalhadores das instituições de crédito nacionalizadas. Pelo Decreto-Lei n.º 98/86, de 17 de Maio, ficou estabelecido que o Estado liquidará às instituições de crédito “... a diferença entre os juros remuneratórios a cargo dos mutuários e os juros correspondentes à aplicação das taxas de juro cobradas pelas mesmas instituições em empréstimos de igual natureza mas não destinados a deficientes” e que “para efeitos de controlo e pagamento do diferencial de juros (...) as instituições de crédito devem remeter à Direcção-Geral do Tesouro todos os elementos de caracterização das operações de crédito abrangidas pelo presente decreto-lei necessários à determinação dos encargos do Estado...”.

No ano em apreço, a DGTF reembolsou três instituições de crédito, à margem do Orçamento do Estado, de bonificações concedidas ao abrigo da citada legislação, como se demonstra no quadro seguinte:

Quadro VI.36 – Regularizações relativas ao Regime Especial de Deficientes

(em euros)

Anos	BLB	BCP	BPI	Total	% Total
1996	0,00	136,71	0,00	136,71	0,0
1997	0,00	617 688,33	0,00	617 688,33	3,9
1998	0,00	728 212,59	24 877,55	753 090,14	4,8
1999	0,00	845 627,70	569 941,90	1 415 569,60	9,0
2000	0,00	1 012 780,61	549 526,75	1 562 307,36	9,9
2001	0,00	1 235 788,15	610 044,84	1 845 832,99	11,7
2002	0,00	1 396 274,93	653 743,69	2 050 018,62	13,0
2003	0,00	999 688,26	473 229,59	1 472 917,85	9,4
2004	0,00	772 340,12	426 338,36	1 198 678,48	7,6
2005	0,00	1 024 108,16	473 978,53	1 498 086,69	9,5
2006	96 237,40	2 745 080,59	461 973,20	3 303 291,19	21,0
<b>Total</b>	<b>96 237,40</b>	<b>11 377 726,15</b>	<b>4 243 654,41</b>	<b>15 717 617,96</b>	<b>100,0</b>
<b>%</b>	<b>0,6</b>	<b>72,4</b>	<b>27,0</b>	<b>100,0</b>	

Os reembolsos em causa respeitam a bonificações vencidas no período de 1996-2006, sendo o ano de 2006 o que apresenta maior peso (21,0%).

<sup>1</sup> Decretos-Lei n.ºs 43/76, de 20 de Janeiro, e 230/80, de 16 de Julho.

O BCP/BII apresenta-se como o credor com o maior peso, situação que se justifica por esta instituição ter sido alvo de auditoria realizada por entidade externa e acompanhada pela IGF<sup>1</sup>, a qual suspendeu os pedidos de pagamento, decorrendo os valores ora regularizados do resultado dessa auditoria.

O BPI, que em 2007 também foi reembolsado por OET em € 4,2 milhões, relativos a bonificações concedidas ao abrigo do regime referido entre 1998 e 2006. De referir que esta IC também teve os pagamentos suspensos, em virtude da DGT ter detectado a inclusão de empréstimos para obras nas suas listagens e também devido a dificuldades internas na uniformização da sua base de dados de empréstimos com as dos bancos que nele foram incorporados, problemas que só foram ultrapassados em 2007.

Por último, no que respeita ao BLB, reembolsado em € 96,2 mil, relativamente a bonificações concedidas entre Julho e Dezembro de 2006 ao abrigo da mesma legislação, é de referir que a DGT detectou anomalias nas listagens de reclamação, as quais tiveram de ser corrigidas pela IC, tendo sido reclamadas novamente em 2007, reunindo então as condições necessárias para serem regularizadas.

#### 6.6.3.2.4.3 – Regime Poupança-Emigrante – DL 323/95

Data de 1995 o actual regime o jurídico<sup>2</sup> do sistema poupança-emigrante, da constituição de contas especiais (poupança-emigrante) e da concessão de empréstimos de poupança-emigrante. Em 2007, foram reembolsadas com recurso ao mecanismo de “regularização de situações do passado” três instituições de crédito por bonificações concedidas ao abrigo do referido regime, como se apresenta no quadro seguinte:

**Quadro VI.37 – Regularizações relativas ao regime Poupança-emigrante**

(em euros)

Anos	BCP/BII	BPI	CGD	Total	% do Total
1996	191,59	0,00	0,00	191,59	0,0
1997	1 508 781,01	0,00	0,00	1 508 781,01	21,7
1998	1 174 909,36	136 840,86	0,00	1 311 750,22	18,9
1999	802 659,76	146 459,88	0,00	949 119,64	13,7
2000	498 711,89	333 724,71	0,00	832 436,60	12,0
2001	640 522,45	167 104,79	0,00	807 627,24	11,6
2002	489 703,21	131 107,76	0,00	620 810,97	8,9
2003	263 254,40	88 069,02	0,00	351 323,42	5,1
2004	153 322,19	57 325,39	0,00	210 647,58	3,0
2005	112 332,06	45 433,84	0,00	157 765,90	2,3
2006	81 655,83	36 884,75	70 523,65	189 064,23	2,7
<b>Total</b>	<b>5 726 043,75</b>	<b>1 142 951,00</b>	<b>70 523,65</b>	<b>6 939 518,40</b>	<b>100,0</b>
<b>%</b>	<b>82,5</b>	<b>16,5</b>	<b>1,0</b>	<b>100,0</b>	

Como se observa, 82,5% das regularizações foram realizadas ao BCP e respeitam ao período de 1996-2006 e 16,5% foram efectuadas ao BPI, reportando-se também a um período alargado (1998-2006). Os pagamentos a estas instituições de crédito tinham sido suspensos pela DGT em virtude de terem sido detectadas anomalias nas listagens de reclamações apresentadas. Após correcção dos erros apontados e

<sup>1</sup> Como se referiu no ponto anterior, as auditorias ao BCP/BII tiveram início com o regime de crédito bonificado previsto no Decreto-Lei n.º 349/98 tendo posteriormente sido alargado ao regime especial de deficientes.

<sup>2</sup> Constante do Decreto-Lei n.º 323/95, de 29 de Novembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 140-A/86, de 14 de Julho.



o envio de novas listagens devidamente corrigidas, a DGTF considerou estarem reunidas as condições para serem pagas as bonificações. As bonificações pagas à CGD respeitam apenas ao ano 2006.

#### 6.6.3.2.4.4 – Programa Especial de Realojamentos – DL 163/93

As regularizações em 2007 de bonificações de juros concedidas no âmbito do Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto (PER), no montante global de € 2,5 milhões, constam do quadro seguinte:

**Quadro VI.38 – Regularizações no âmbito do Programa Especial de Realojamento**

(em euros)

Anos	BCP	BPI	CGD	Total
2000	0,00	0,00	92 997,99	92 997,99
2001	0,00	0,00	120 537,06	120 537,06
2002	0,00	0,00	117 115,48	117 115,48
2003	0,00	0,00	62 313,98	62 313,98
2004	0,00	0,00	46 357,39	46 357,39
2005	14 786,37	0,00	44 336,91	59 123,28
2006	738 672,52	48 829,00	1 180 945,00	1 968 446,52
<b>Total</b>	<b>753 458,89</b>	<b>48 829,00</b>	<b>1 664 603,81</b>	<b>2 466 891,70</b>
%	<b>30,5</b>	<b>2,0</b>	<b>67,5</b>	<b>100,0</b>

O regime do PER<sup>1</sup> veio permitir a “...concessão de apoio financeiro para construção ou aquisição de habitações destinadas ao realojamento dos agregados familiares residentes em barracas e situações similares”, permitindo também “... o financiamento de equipamento social por se considerar essencial, no âmbito dos processos de realojamento de populações, criar condições para uma melhor integração das famílias.”.

Nos termos desse regime, “cabe à administração central, através do INH, disponibilizar, sob a forma de comparticipação a fundo perdido, até 50% dos custos ou preços...”, podendo “o INH, directamente ou através de uma instituição de crédito (...) financiar sob a forma de empréstimo bonificado, a parte não comparticipada dos referidos custos ou preços”<sup>2</sup>, sendo aquele Instituto<sup>3</sup> o responsável pela gestão do PER e pelos pedidos de pagamento de bonificações de juros dos empréstimos concedidos às Câmaras Municipais, de acordo com protocolo estabelecido com a DGTF.

Como se pode observar pelo quadro anterior, os pagamentos realizaram-se a três instituições de crédito (BCP, BPI e CGD) e, à excepção dos valores pagos à CGD, respeitam a períodos recentes, na sua maioria ao ano de 2006 e, residualmente, ao ano de 2005.

Em relação aos valores regularizados à CGD, que respeitam ao período de 2000-2006, decorrem do facto de o INH ter alterado o prazo de utilização do empréstimo, levantando dúvidas à DGT, situação que foi ultrapassada em 2007.

<sup>1</sup> Criado pelo Decreto-Lei n.º 163/93, de 17 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 271/2003, 28 de Março.

<sup>2</sup> Decreto-Lei n.º 271/2003, artigo 6.º, n.ºs 2 e 3.

<sup>3</sup> Actual Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU).

#### 6.6.3.2.4.5 – Programa de Reabilitação Urbana – DL 110/85

Ainda no âmbito de programas de habitação social, a DGTF regularizou a cinco instituições de crédito bonificações devidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 110/85, de 17 de Abril<sup>1</sup>, como se evidencia no quadro seguinte:

**Quadro VI.39 – Regularizações no âmbito do Programa de reabilitação urbana**

(em euros)

Anos	BCP	BES	BPI	CGD	SANT	Total
2003	0,00	0,00		11 607,92	0,00	11 607,92
2004	0,00	0,00		29 971,53	0,00	29 971,53
2005	0,00	0,00		31 488,93	987,09	32 476,02
2006	925,66	18 128,97	13 593,51	91 599,08	18 978,98	143 226,20
<b>Total</b>	<b>925,66</b>	<b>18 128,97</b>	<b>13 593,51</b>	<b>164 667,46</b>	<b>19 966,07</b>	<b>217 281,67</b>

Como se pode observar no quadro anterior, o valor total regularizado ascende apenas a € 217,3 milhares e respeita a bonificações concedidas em períodos recentes, sendo que cerca de 65,9% respeitam ao ano de 2006. Cerca de 75,8% dos pagamentos em causa foram efectuados à CGD.

De acordo com informação recolhida em auditoria, estas regularizações realizaram-se por OET apenas por corresponderem a períodos anteriores, uma vez que foram só reclamadas em 2007.

#### 6.6.3.2.5 – IFDR – Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional

Com fundamento em irregularidades detectadas no montante das despesas declaradas no encerramento da Subvenção Global de Apoio ao Investimento Autárquico (SGAIA), a Comissão das Comunidades Europeias, em Julho de 2007, determinou a redução<sup>2</sup>, no montante total de € 8.086.424,04, da contribuição concedida pelo FEDER para aquela Subvenção e a consequente devolução daquele valor pelo Estado Português.

Em 31 de Outubro de 2007, o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I.P. (IFDR), procedeu ao pagamento desse valor com recurso a verbas do QCA III, as quais teriam assim de ser repostas com a máxima brevidade, sem o que estaria em risco a execução dos respectivos programas operacionais.

Em 2 de Novembro de 2007, as autoridades portuguesas, através do IFDR, apresentaram um recurso de anulação da referida decisão da Comissão e pediram a suspensão da execução dos seus efeitos e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., como organismo intermediário responsável pela gestão da SGAIA, apresentou também recurso de anulação da mesma Decisão e interpôs uma acção de condenação da Comissão.

<sup>1</sup> Regula a concessão de empréstimos aos municípios, às suas associações e às empresas municipais ou intermunicipais para o financiamento da construção ou aquisição, no âmbito de programas de reabilitação urbana ou de contratos de desenvolvimento para habitação destinadas ao arrendamento.

<sup>2</sup> Decisão da Comissão das Comunidades Europeias C (2007) 3772, de 31 de Julho de 2007.



A DGTF propôs a regularização do montante acima referido<sup>1</sup>, pagamento este que foi autorizado pelo SETF e realizado com data-valor de 4 de Janeiro de 2008 (período complementar).

Aguarda-se a decisão do Tribunal das Comunidades sobre a questão.

## 6.6.3.2.6 – Lusa – Agência de Notícias de Portugal

A 14 de Junho de 2007 a DGTF transferiu € 1 milhão para a Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A. (LUSA), recorrendo para o efeito à conta de OET - “Produto de Empréstimos – 2007”. Este pagamento ocorreu na sequência de um pedido daquela Agência, em 16 de Março de 2007, solicitando a regularização dos seguintes compromissos:

**Quadro VI.40 – Valores apresentados pela LUSA**

(em euros)

Descrição	Valores
Parte da dívida da Ex-Secretaria de Estado da Comunicação Social	634 735,80
Dívida do Ministério da Ciência e Tecnologia	249 398,95
Indemnização compensatória de 2005 (valor remanescente)	134 693,33
<b>Total</b>	<b>1 018 828,08</b>

No que respeita ao valor relativo à ex-Secretaria de Estado da Comunicação Social, decorre de serviços prestados às rádios locais e imprensa regional nos anos de 1998 (valor remanescente), 1999 e 2000, ao abrigo de um protocolo celebrado em 11 de Setembro de 1996 entre a Lusa e aquela Secretaria de Estado, tendo sido validado pela IGF.

Também a dívida do Ministério da Ciência e Tecnologia foi analisada e validada no mesmo relatório pela IGF e corresponde a despesas da Lusa nos anos de 2000 a 2004 na implementação de um protocolo celebrado em 1998, o qual previa a criação de um serviço informativo específico sobre acontecimentos e actividades relevantes no domínio da ciência e da tecnologia, a fornecer a todos os subscritores do serviço LUSA e através da Internet.

A LUSA reclamou ainda o pagamento de € 134.693,33 relativos a parte da compensação financeira de 2005 que ficou por pagar, na sequência da alteração da taxa de IVA no segundo semestre de 2005. Com efeito, o contrato de prestação de serviço público celebrado entre o Estado e a Lusa prevê que as compensações financeiras deverão corresponder ao somatório dos montantes atribuídos contratualmente, acrescidos de IVA à taxa em vigor, mas como os valores orçamentados não previam esse aumento do IVA, ficou em dívida aquele valor.

A DGT diligenciou no sentido de ultrapassar esta situação através de um pedido de reforço da dotação orçamental de 2006, que não foi aprovado, e posteriormente propôs a regularização desta dívida através do mecanismo de regularização de situações do passado, o que foi aceite, tendo essa situação sido prevista na LOE/2007. O pagamento foi assim realizado ao abrigo da alínea i) do artigo 109.º da LOE/2007, mas como esta estabelece o limite de € 1 milhão, ficaram por regularizar € 18.828,08.

<sup>1</sup> Ao abrigo da alínea h) do artigo 109.º da LOE/2007.

#### 6.6.3.2.7 – Regiões Autónomas

A LOE/2007<sup>1</sup> previa a regularização de responsabilidades às regiões autónomas, resultantes de acertos nas transferências do Orçamento do Estado, até ao limite de € 14,85 milhões para a Região Autónoma dos Açores e de € 9,15 milhões para a Região Autónoma da Madeira.

Depois de consultar a DGO com o objectivo de confirmar os valores solicitados pelas Regiões Autónomas e obtido despacho favorável do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, a DGTF propôs e o SETF autorizou os referidos pagamentos.

No âmbito do contraditório, a DGO informa que tais acertos reportam ao período de 1999 a 2005, remetendo para um documento que anexa onde explica que decorrem de uma correcção ao critério de determinação do valor das transferências do Orçamento do Estado para as Regiões Autónomas, no âmbito da Lei de Finanças Regionais, tendo sido utilizado naquele período “ *como coeficiente de determinação das transferências orçamentais previstas no artigo 30.º da Lei n.º 13/98 a taxa de crescimento da despesa corrente do Estado implícita aos valores do relatório da proposta do OE de cada ano, sendo que o valor de despesa do ano da elaboração do OE é uma estimativa de execução e a do OE é uma previsão; á qual são aplicadas as cativações previstas na lei.* ”.

A DGO refere ainda que nos anos mais recentes os Governos Regionais têm alegado a “*necessidade de rever a metodologia subjacente à determinação do critério para o apuramento das transferências a realizar no âmbito da lei de finanças regionais, sustentando a aplicação como coeficiente de determinação das transferências orçamentais previstas no artigo 30.º da Lei n.º 13/98 a taxa de crescimento da despesa corrente implícita ao Mapa IV – “Despesa dos serviços integrados, por classificação económica” do orçamento “final” de cada ano, fazendo retroagir essa metodologia até ao ano de 1999.*”. O mesmo documento apresenta também o cálculo das diferenças, quantificadas pela Direcção de Serviços do Orçamento em Outubro de 2006, em que o acerto apurado ascende a € 55,0 milhões para a RAM e de € 89,2 milhões para a RAA. Assim, de acordo com esta informação da DGO, o valor pago no ano 2007, a cada uma das regiões, representa cerca de 16,6% do valor apurado por aquela direcção-geral.

#### 6.6.3.2.8 – IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas

O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP)<sup>2</sup> sucedeu, de modo geral, nas atribuições do IFADAP e do INGA.

Ao INGA fora atribuída a responsabilidade pela execução de determinados procedimentos e pagamento das inerentes despesas, no âmbito das medidas excepcionais de protecção contra a encefalopatia espongiforme dos bovinos (BSE) adoptados pelo Decreto-Lei n.º 393-B/98, de 4 de Dezembro, e normativos complementares.

Para obtenção das verbas necessárias, o INGA celebrou, em 2000 e 2001, vários contratos de financiamento com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e com o Santander Totta, S.A, no valor global de € 94.771.600,44, valor este cuja regularização solicitou à DGTF.

---

<sup>1</sup> Artigo 109.º, alínea j).

<sup>2</sup> Criado pelo Decreto-Lei n.º 97/2007, de 29 de Março, que extinguiu o IFADAP e o INGA.



Tendo obtido despacho autorizador do pagamento, a DGTF efectuou uma transferência bancária de € 74.819.684,56 para a CGD e outra de € 19.951.915,88 para o Santander, respeitando o limite fixado na Lei do Orçamento.

Salienta-se que o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 393-B/98 previa expressamente que “o financiamento das operações (...) será suportado por verbas do Orçamento do Estado e de outras receitas do INGA”.

### 6.6.3.2.9 – Parque Expo 98

A sociedade Parque EXPO 98, S.A., solicitou à DGTF o pagamento da dívida do Estado no montante de € 5.746.566, por ter assegurado o financiamento das actividades dos Comissariados de Portugal nas Exposições Internacionais de Taejon de 1993, na República da Coreia, e de Lisboa – EXPO’98, “por não ter sido atribuída dotação financeira ao Comissariado da EXPO 98”, entidade com essa atribuição, nos termos dos diplomas que criaram os referidos Comissariados<sup>1</sup>.

Ao abrigo da LOE/2007, foi proposto e autorizado o pagamento de € 5,7 milhões, respeitando o limite fixado, ficando por regularizar o montante de € 46 mil.

### 6.6.3.2.10 – Petrogal – Petróleos de Portugal

Em consequência de certos factos e decisões de gestão determinados pelo Estado enquanto accionista maioritário<sup>2</sup> da Petrogal - Petróleos de Portugal, S.A., o acordo de accionistas celebrado em 21 de Dezembro de 1998 entre o Estado e a Petrocontrol, SGPS, S.A. estabeleceu que a Petrogal teria direito a receber uma compensação não revisível no valor global de € 173.337.257, a pagar pela Parque Expo, S.A. (€ 90.781.217), pelo Ministério da Economia (€ 74.819.685), e pelo Ministério das Finanças (€ 7.736.355).

Porque se encontrava ainda em dívida a totalidade do valor da responsabilidade do Ministério da Economia<sup>3</sup>, em 2005, através da regularização de situações do passado, foi paga uma parte, no valor de € 25 milhões.

Finalmente, ao abrigo da LOE/2007, o Governo foi autorizado a regularizar o remanescente da dívida resultante do Acordo, até ao limite de € 49,9 milhões. O pagamento de € 49.819.685<sup>4</sup> foi então realizado ao abrigo daquela lei.

<sup>1</sup> Pela RCM n.º 15/93, de 4 de Fevereiro, foi criado o Comissariado da Exposição Internacional de Lisboa – EXPO’98 e a RCM n.º 16/95, de 1 de Fevereiro, criou o Comissariado de Portugal para a Exposição Internacional de Lisboa – EXPO’98.

<sup>2</sup> Relativamente aos referidos factos e decisões, veja-se o preâmbulo do Acordo.

<sup>3</sup> Nos termos do n.º 2 da cláusula 2ª do Acordo referido, aquele montante, deveria ser pago até 31 de Dezembro de 2002.

<sup>4</sup> Este valor foi confirmado por despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico, de 28 de Fevereiro de 2005, após pedido de apuramento de dívida.



## 6.7 – Amortizações e encargos correntes com a dívida pública

### 6.7.1 – Dotações orçamentais

No quadro seguinte dá-se conta das verbas requisitadas pelo IGCP, no último quinquénio, por conta das dotações inscritas no OE<sup>1</sup> para fazer face a amortizações e encargos com a dívida pública, bem como dos montantes requisitados em excesso, a repor nos cofres do Estado no ano seguinte:

**Quadro VI.41 – Evolução das dotações orçamentais requisitadas e dos montantes a repor**

(em euros)

Amortizações / Encargos	2003	2004	2005	2006	2007
<b>Amortizações (1)=(2)-(3)</b>	<b>29 408 167 872,66</b>	<b>28 246 893 493,60</b>	<b>44 929 218 386,87</b>	<b>49 755 022 794,19</b>	<b>85 975 212 445,47</b>
Valores requisitados (2)	29 408 465 035,00	28 247 744 602,00	44 940 921 404,89	49 755 022 794,19	85 975 212 445,47
Valores a repor (3)	297 162,34	851 108,40	11 703 018,02	0,00	0,00
<b>Juros (4)=(5)-(6)</b>	<b>4 006 970 900,18</b>	<b>3 721 570 207,06</b>	<b>3 936 965 535,84</b>	<b>4 365 614 296,72</b>	<b>4 694 994 199,06</b>
Valores requisitados (5)	4 007 313 511,00	3 722 151 038,40	3 936 965 538,65	4 365 622 888,00	4 694 994 199,06
Valores a repor (6)	342 610,82	580 831,34	2,81	8 591,28	0,00
<b>Outros encargos (7)=(8)-(9)</b>	<b>22 178 935,06</b>	<b>17 950 161,80</b>	<b>30 481 503,69</b>	<b>30 979 091,75</b>	<b>24 097 435,01</b>
Valores requisitados (8)	22 206 690,00	18 000 300,00	30 500 100,00	30 979 091,75	24 097 435,01
Valores a repor (9)	27 754,94	50 138,20	18 596,31	0,00	0,00
<b>Total requisitado (10)=(2)+(5)+(8)</b>	<b>33 437 985 236,00</b>	<b>31 987 895 940,40</b>	<b>48 908 387 043,54</b>	<b>54 151 624 773,94</b>	<b>90 694 304 079,54</b>
<b>Total a repor<sup>2</sup> (11)=(3)+(6)+(9)</b>	<b>667 528,10</b>	<b>1 482 077,94</b>	<b>11 721 617,14</b>	<b>8 591,28</b>	<b>0,00</b>

Evolução (a)

Varição (valores requisitados)	73,6%	-4,3%	52,9%	10,7%	67,5%
Varição (valores a repor)	-60,8%	122,0%	690,9%	-99,9%	-100,0%

(a) Comparações realizadas entre o ano n e o ano n-1.

No que respeita aos montantes requisitados, que se evidenciam no quadro anterior, é de referir que correspondem a valores líquidos. O valor total requisitado em 2007 para amortização e pagamento de encargos correntes com a dívida ascendeu a € 90.822.095.598. Contudo, o IGCP efectuou uma reposição abatida nos pagamentos no valor de € 127.791.519, sendo € 25.183.405 relativos a juros, € 249.559 a outros encargos correntes e € 102.358.555 a passivos financeiros.

É também de salientar que não foi, mais uma vez, respeitado o esquema de classificação das amortizações e encargos com a dívida pública previsto no código de classificação económica das despesas públicas<sup>3</sup>. Com efeito, nos últimos quatro anos, tem sido utilizada apenas uma classificação económica para os Passivos Financeiros (10.03.03 – Passivos Financeiros – Títulos de médio e longo prazo – Soc. Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras) e, igualmente, para os juros (03.01.03 – Juros da dívida pública – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras), não sendo feitas as distinções previstas, no citado diploma, ao nível dos subagrupamentos e das rubricas, no que respeita aos passivos financeiros, e ao nível das rubricas, no que respeita aos juros<sup>4</sup>. Deste modo, os mapas da CGE não identificam os sectores institucionais envolvidos, enquanto

<sup>1</sup> Valores inscritos entre 2003 e 2007, no Cap. 07 - Gestão da dívida pública, do orçamento do Ministério das Finanças.

<sup>2</sup> Valores a repor como “reposições não abatidas nos pagamentos”.

<sup>3</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

<sup>4</sup> No que respeita aos encargos correntes da dívida, o actual classificador económico apenas distingue, ao nível do Subagrupamento, Juros da dívida pública (03.01.00) e Outros encargos correntes da dívida pública (03.02.00).





destinatários dos fluxos gerados pelo pagamento dos juros e amortizações, e o tipo de passivos objecto de amortização.

Tal procedimento implica distorções na CGE, na medida em que o errado registo contabilístico das verbas destinadas à amortização de dívida de curto prazo conduz a que a Conta não evidencie esta despesa e distorça o valor afecto à amortização de dívida de médio e longo prazos. Por outro lado, a deficiente indicação dos sectores institucionais, destinatários das amortizações e dos juros, gera distorções ao nível da consolidação de contas do Sector Público Administrativo.

Sobre esta matéria o IGCP, em sede de contraditório, refere que *“No âmbito da elaboração do Orçamento do Estado para 2009, foi efectuado o desdobramento dos Juros da Dívida Pública e dos Passivos Financeiros, identificando os destinatários dos fluxos de pagamento dos juros e amortizações bem como o tipo de passivo objecto de amortização, indo de encontro às sucessivas recomendações do Tribunal de Contas.”*

Também a DGO, na sua resposta, refere e apresenta os desdobramentos que constam da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2009, acrescentando que está a estudar com o IGCP a possibilidade de apresentar a mesma especificação dos encargos da dívida já na CGE de 2008.

Em 2007, a DGO apresenta no Relatório da CGE, quer para as amortizações quer para os juros, a respectiva imputação das dotações orçamentais requisitadas, discriminando por sectores institucionais e tipo de dívida, representando desta forma uma melhoria relativamente à Conta de 2006.

No entanto, relativamente aos mapas que constam da CGE/2007, nomeadamente, no Mapa 17 - “Desenvolvimento das despesas”<sup>1</sup> não há qualquer alteração. Assim, esta situação ainda não foi corrigida de forma satisfatória, na medida em que a DGO apenas providenciou a inclusão no Relatório da CGE de informação adicional sendo necessário que o princípio da especificação seja evidenciado quer nos mapas do orçamento quer nos correspondentes mapas da Conta.

No que respeita à evolução das dotações orçamentais requisitadas para amortização e pagamento de encargos correntes da dívida, que se apresenta no quadro anterior, no ano em apreço, ascendem a € 90.694,3 milhões, cerca de 67,5% superior ao ano anterior (+€ 36.542,7 milhões). Este aumento deve-se, quase na totalidade, ao acréscimo verificado nos valores requisitados para fazer face às amortizações, que apresentam um aumento de € 36.220,2 milhões, evolução que resulta de um maior recurso a dívida flutuante<sup>2</sup>.

Também os encargos correntes da dívida contribuíram para o aumento dos valores requisitados ao Orçamento do Estado, apresentando um acréscimo de € 322,5 milhões, o equivalente a um aumento de 7,3%, face ao ano transacto, evolução que se deve apenas ao aumento da despesa com juros (€ 329,4 milhões) uma vez que os outros encargos correntes da dívida sofreram um decréscimo de € 6,9 milhões (-22,2%).

Por último, há a registar o facto de que, ao contrário de anos anteriores, em que os valores requisitados pelo IGCP para fazer face às despesas com amortizações e encargos com a dívida não foram totalmente utilizados, tendo sido repostos posteriormente nos cofres do Estado como reposição não abatida nos pagamentos, no ano em análise tal não aconteceu, não havendo valores a repor nos cofres do Estado no início de 2008<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> CGE/2007, Volume II, tomo 4.

<sup>2</sup> Dívida emitida e amortizada no próprio ano.

<sup>3</sup> No entanto, como se referiu anteriormente, foi efectuada uma reposição abatida nos pagamentos, a qual ocorreu em Janeiro de 2008, com data-valor de 31 de Dezembro de 2007.

## 6.7.2 – Análise comparativa entre os valores da CGE e da conta de gerência do IGCP

Em 2007, de acordo com os valores requisitados ao OE, inscritos na CGE, no Cap. 07 do orçamento do Ministério das Finanças, as despesas com amortizações e encargos correntes com a dívida totalizaram cerca de € 90.694,3 milhões. Contudo, de acordo com os valores registados na conta de gerência do “IGCP – Encargos com a dívida pública”, aquelas despesas ascenderam a € 91.569,8 milhões, existindo, assim, uma diferença de € 875,5 milhões, como se demonstra no quadro seguinte:

**Quadro VI.42 – Amortizações e encargos correntes com a dívida - diferenças apuradas**

(em euros)

Amortizações /Encargos	IGCP - Conta de gerência	CGE - Cap. 07 "Encargos c/ dívida pública" Ministério das Finanças	Mapa XXIX - Movimento da dívida directa do Estado (a)	Diferenças	
	(1)	(2)	(3)	(2)-(1)	(3)-(1)
<b>Amortizações</b>	86 730 380 825,48	85 975 212 445,47	86 770 535 241,23	- 755 168 380,01	40 154 415,75
<b>Juros</b>	4 815 322 782,61	4 694 994 199,06		- 120 328 583,55	
<b>Outros encargos</b>	24 097 435,01	24 097 435,01		0,00	
<b>Total</b>	<b>91 569 801 043,10</b>	<b>90 694 304 079,54</b>	<b>86 770 535 241,23</b>	<b>- 875 496 963,56</b>	<b>40 154 415,75</b>

(a) Não inclui o valor dos resgates de promissórias efectuadas em 2007, que totalizou € 30,9 milhões, sendo que deste valor € 25,3 milhões corresponde a promissórias em moeda euro e o remanescente a promissórias em moeda não euro.

Pela primeira vez, o Relatório da CGE apresenta uma explicação relativa às diferenças apontadas no quadro anterior, no que respeita às diferenças entre os valores da DGO, apresentados na CGE, e os valores efectivamente pagos, que constam da conta de gerência “IGCP – Encargos da dívida”, quer para os juros quer para as amortizações, o que vem ao encontro de recomendações feitas pelo Tribunal em anteriores Pareceres, uma vez que são os valores do IGCP os que correspondem à despesa realizada no ano.

No caso dos juros, a justificação da DGO remete para o “Mapa n.º 26-B - Encargos de Juros da Dívida Pública a cargo do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público”<sup>1</sup>, extraído da conta de gerência “IGCP – Encargos da dívida”, o qual apresenta os valores da despesa com juros, por instrumentos. A integração deste mapa na CGE/2007 é uma novidade, que se considera importante, embora insuficiente, devendo também o correspondente mapa das amortizações (da mesma conta de gerência) constar da CGE, na medida em que os valores das amortizações dos mapas da CGE também não correspondem aos encargos efectivamente pagos aos detentores da dívida pública.

Também o “Mapa do desenvolvimento dos Encargos com a dívida pública”, da mesma conta de gerência, deveria constar da CGE, uma vez que apresenta uma estrutura idêntica aos mapas da Conta, por classificação económica, facilitando a leitura e o confronto dos valores apresentados pelas duas entidades.

Relativamente às diferenças evidenciadas no quadro anterior, totalizando € 875,5 milhões, elas resultam de, nos valores apresentados pela DGO (CGE), se considerarem como pagamentos efectivos os valores transferidos para a conta “IGCP - Encargos da dívida”, não sendo consideradas as despesas realizadas utilizando saldos de dotações de anos anteriores e, por outro lado, se considerarem, no que

<sup>1</sup> CGE/2007, Volume II, Tomo 1.



se refere às amortizações e aos juros, respectivamente, os valores das amortizações efectuadas pelo FRDP, com receitas das privatizações, e o valor dos juros corridos<sup>1</sup>.

No que respeita aos juros, no ano em apreço, há também a registar o facto de o IGCP ter pago despesa de juros com receita obtida em depósitos à ordem e aplicações de tesouraria<sup>2</sup>, no valor total de € 8,9 milhões<sup>3</sup>.

As diferenças apontadas explicam-se da seguinte forma:

(em euros)

Amortizações	
<b>Em moeda euro</b>	<b>- 755 150 081,41</b>
Utilização de saldos de anos anteriores	- 656 428,61
FRDP	- 754 493 652,80
<b>Em moeda não euro</b>	<b>- 18 298,60</b>
Utilização de saldos de anos anteriores	- 18 298,60
<b>Total Amortizações (1)</b>	<b>- 755 168 380,01</b>

Juros	
<b>Em moeda euro (2)</b>	<b>- 120 328 583,55</b>
Dívida Consolidada e renda perpétua	- 5 595,47
Utilização de saldos de anos anteriores	- 84 707,53
Valores requisitados no ano e não utilizados	+ 79 112,06
Títulos M/L prazo	- 120 322 988,08
Juros corridos do ano anterior	- 71 390 620,10
Juros corridos do ano	- 36 088 292,65
Juros recebidos por depósitos à ordem	- 136 826,21
Juros recebidos de aplicações de tesouraria	- 8 784 596,76
Valores recebidos da DGTF	- 3 922 652,36
<b>Total (1)+(2)</b>	<b>- 875 496 963,56</b>

Quanto à diferença apresentada entre as amortizações da conta de gerência “IGCP – Encargos da dívida” e o Mapa XXIX - “Movimento da dívida directa do Estado” da CGE, no valor de € 40,2 milhões, resulta do facto das amortizações naquele mapa serem inscritas pelo seu valor nominal e corresponderem apenas às amortizações vencidas no ano, enquanto o mapa da conta de gerência reflecte prémios de amortização, bem como as amortizações realizadas no ano utilizando saldos afectos a “encargos pagáveis<sup>4</sup>”, e ainda os fluxos líquidos de *swaps*, como se quantifica de seguida:

<sup>1</sup> Juros pagos ao IGCP pelos subscritores, contados desde a data do último vencimento de juros até à data da subscrição, a fim de que no vencimento seguinte seja recebida a totalidade dos juros correspondentes ao período em causa.

<sup>2</sup> Ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 124.º da LOE/2007.

<sup>3</sup> Ver também pontos 6.7.3 e 6.7.3.2.1, deste Capítulo.

<sup>4</sup> Valores que não estão evidenciados no mapa do Mapa “XXIX - Movimento da dívida directa do Estado em 2007” da CGE, por se terem vencido em anos anteriores e, portanto, terem sido inscritos nos mapas dos respectivos anos.

(em euros)

<b>Amortizações</b>	
<b>Em moeda euro</b>	<b>68 298 163,86</b>
<b>Títulos M/L prazo</b>	
Utilização de saldos de anos anteriores	- 656 428,61
Prémios nas amortizações	- 1 632 300,00
Fluxos de <i>swaps</i>	70 586 892,47
<b>Em moeda não euro</b>	<b>- 28 143 748,11</b>
<b>Títulos M/L prazo</b>	
Utilização de saldos de anos anteriores	- 18 298,60
Fluxos de <i>swaps</i>	- 28 125 449,51
<b>Total</b>	<b>40 154 415,75</b>

### 6.7.3 – Evolução das amortizações e encargos correntes com a dívida

A análise das amortizações e encargos correntes com a dívida a que se procede de seguida é realizada com base nos valores constantes das contas de gerência do IGCP<sup>1</sup>, que diferem dos valores dos mapas da CGE, pelos motivos apontados no ponto precedente, e que no ano em apreço, são também explicadas no relatório da CGE. Assim, no quadro seguinte apresentam-se os montantes despendidos em amortizações e encargos correntes da dívida, bem como a respectiva evolução relativamente ao ano precedente.

**Quadro VI.43 – Amortizações e encargos correntes com a dívida pública**

(em euros)

Amortizações/Encargos	2006	2007	Variação	
			Valor	%
<b>Amortizações</b>	50 960 742 811,91	86 730 380 825,48	35 769 638 013,57	70,2
<b>Juros (a)</b>	4 372 557 622,28	4 707 843 869,86	335 286 247,58	7,7
<b>Outros encargos</b>	30 979 091,75	24 097 435,01	- 6 881 656,74	-22,2
<b>Total</b>	<b>55 364 279 525,94</b>	<b>91 462 322 130,35</b>	<b>36 098 042 604,41</b>	<b>65,2</b>

(a) Excluídos os juros corridos.

Como se pode observar, as amortizações e encargos correntes com a dívida aumentaram cerca de € 36.098,0 milhões em 2007, quando comparados com os valores homólogos de 2006. Este aumento foi motivado quase exclusivamente pelas amortizações, responsáveis por 99,1% daquele acréscimo. No que respeita aos outros encargos correntes, os juros apresentam um aumento de 7,7% e os outros encargos, pelo contrário, registam uma diminuição de 22,2%.

Todavia, os valores indicados no quadro anterior relativos às amortizações e juros merecem uma análise pormenorizada na medida em que não correspondem aos encargos efectivamente pagos aos detentores da dívida pública.

<sup>1</sup> Não são considerados, contudo, os juros corridos por não constituírem encargo do Estado.



A Lei de enquadramento orçamental estabelece, como excepção à regra da não compensação, a “...possibilidade de os fluxos associados a operações de gestão da dívida pública directa serem objecto de inscrição orçamental, de acordo com regras próprias estabelecidas no presente diploma ...”<sup>1</sup>. Contudo, nem na redacção inicial nem nas que resultaram das alterações ocorridas, tais regras foram definidas no âmbito da LEO.

Esta lacuna na legislação tem sido ultrapassada anualmente através das Leis do Orçamento do Estado<sup>2</sup> e no ano em apreço através do artigo 124.º, n.º 3, que estabelece que “As despesas decorrentes de operações de derivados financeiros são deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações, sendo o respectivo saldo sempre inscrito em rubrica da despesa” e relativamente às receitas de juros resultantes de operações associadas à emissão e gestão da dívida pública directa do Estado serão “... abatidas às despesas da mesma natureza”.

No ano em apreço, aquele artigo inclui, pela primeira vez, uma alínea<sup>3</sup> que parece pretender alargar a referida excepção do princípio da “não compensação” prevista no artigo 6.º da Lei de enquadramento orçamental, ao estabelecer que “As receitas de juros resultantes das operações associadas à aplicação dos excedentes de tesouraria do Estado são abatidas às despesas com juros da dívida pública directa do Estado.”. Contudo, não se tratando de fluxos financeiros directamente associados a operações de gestão da dívida pública directa, mas de juros recebidos por aplicações de disponibilidades de tesouraria, não parece ser possível a sua inclusão em tal excepção, por não integrarem a previsão da LEO.

Por outro lado, e conforme determinado no mesmo artigo<sup>4</sup>, o cumprimento das regras referidas “... não dispensa o registo contabilístico individualizado de todos os fluxos financeiros, ainda que meramente escriturais, associados às operações nelas referidas”.

Igualmente, é de realçar que a LEO determina<sup>5</sup>, relativamente aos mapas contabilísticos gerais da CGE, que “...a estrutura dos mapas I a XIX será idêntica à dos correspondentes mapas orçamentais, devendo o seu conteúdo, bem como o dos restantes mapas, evidenciar, conforme os casos, as principais regras contabilísticas utilizadas na execução das receitas e das despesas, nomeadamente as que se referem a excepções à regra da não compensação e da não consignação.”.

De forma a ultrapassar essa lacuna a DGO, como se deu conta no ponto anterior, inclui na CGE/2007 o Mapa n.º 26-B<sup>6</sup>, da conta de gerência “IGCP - Encargos da dívida”, o qual espelha apenas a despesa com juros, de forma discriminada, bem como o resultado das operações de derivados reflectido nesta despesa. Mantendo-se a situação no que respeita às amortizações. Assim, seria necessário que o correspondente mapa das amortizações da conta de gerência “IGCP - Encargos da dívida”, integrasse também a CGE. Caso contrário, os valores efectivamente pagos aos investidores, que não são objecto de referência expressa nos mapas da CGE, não são devidamente evidenciados.

Já no que respeita aos valores recebidos por aplicações de tesouraria e depósitos à ordem, independentemente de estar devidamente demonstrada a sua utilização no pagamento de despesa, quer no relatório da CGE quer em mapas da conta de gerência “IGCP – Encargos da dívida”, considera-se que estes não se enquadram na excepção prevista na LEO, e, assim, ao ser utilizada a referida receita

<sup>1</sup> No artigo 6.º, n.º 4º na redacção da Lei n.º 48/2004,

<sup>2</sup> Não se compreende que as regras de contabilização das operações de derivados financeiros dependam de definição anual, na Lei do Orçamento do Estado.

<sup>3</sup> Alínea c) do n.º 3 do artigo 124.º da LOE/2007.

<sup>4</sup> Alínea d) do n.º 3 do artigo 124.º da LOE/2007.

<sup>5</sup> Artigo 75º, n.º 7, na redacção da Lei n.º 48/2004.

<sup>6</sup> Mapa que integra a CGE, Volume II, Tomo 1 – Elementos informativos diversos.

no pagamento de despesa há, em consequência, uma clara violação da regra da não compensação prevista na LEO.

Pelos motivos apontados, recomenda-se que a Assembleia da República diligencie para que a norma introduzida na LOE/2007, que permite a realização de tais compensações<sup>1</sup>, não seja incluída em futuras Leis do Orçamento do Estado.

Em sede de contraditório o IGCP refere que “...procede à contabilização individualizada de todos os fluxos financeiros gerados pela gestão da dívida pública, estando portanto assegurada a transparência das operações.”. Não estando em causa os procedimentos do IGCP, o Tribunal reitera a observação de que a referida norma viola a regra da não compensação prevista na Lei de enquadramento orçamental.

No quadro seguinte evidenciam-se os valores das amortizações e dos juros inscritos na conta de gerência do “IGCP – Encargos da dívida” em 2007, os resultados dos *swaps*, bem como os montantes pagos aos investidores, de amortizações e juros.

**Quadro VI.44 – Amortizações e juros, bem como resultados de *swaps* em 2007**

(em euros)

Valores pagos/Resultados das operações de derivados		Amortizações	Juros (a)
<b>Em moeda euro</b>	<b>(1)=(2)-(3)</b>	<b>86 640 796 920,07</b>	<b>4 687 896 016,15</b>
Pagamento aos investidores	(2)	86 711 383 812,54	4 860 085 227,34
Resultados líquidos operações	(3)	70 586 892,47	172 189 211,19
<b>Em moeda não euro</b>	<b>(4)=(5)-(6)</b>	<b>89 583 905,41</b>	<b>19 947 853,71</b>
Pagamento aos investidores	(5)	61 458 455,90	22 860 472,90
Resultados líquidos operações	(6)	- 28 125 449,51	2 912 619,19
<b>Total (1)+(4)</b>		<b>86 730 380 825,48</b>	<b>4 707 843 869,86</b>

(a) Excluídos os juros corridos

Fonte: IGCP.

Em 2007, os resultados das operações de derivados financeiros reflectidos nas amortizações foram positivos, reduzindo a despesa em € 42,5 milhões. Situação idêntica ocorreu com as operações reflectidas na despesa com juros, que se traduziu numa diminuição desta em € 175,1 milhões.

### 6.7.3.1 – Amortizações

No ano em apreço, conforme já referido, as despesas com amortizações aumentaram cerca de € 35.769,6 milhões (+70,2%), como se dá conta no quadro seguinte:

<sup>1</sup> A alínea c) do n.º 3 do artigo 124.º da LOE/2007.



*Handwritten signature*

Quadro VI.45 – Evolução das amortizações

(em euros)

Amortizações	2006		2007		Variação	
	Montante	%	Montante	%	Montante	%
<b>Em moeda euro (1)=(2)+(3)+(4)-(5)</b>	<b>50 948 627 763,19</b>	<b>100,0</b>	<b>86 640 796 920,07</b>	<b>99,9</b>	<b>35 692 169 156,88</b>	<b>70,1</b>
Dívida de curto prazo (2)	42 169 970 129,36	82,7	77 869 944 537,69	89,8	35 699 974 408,33	84,7
Dívida de M/L prazo (3)	7 665 686 135,59	15,0	7 580 862 589,67	8,7	- 84 823 545,92	-1,1
Certificados de aforro (4)	1 163 530 486,00	2,3	1 260 576 685,18	1,5	97 046 199,18	8,3
Fluxos de swaps (5)	50 558 987,76	0,1	70 586 892,47	0,1	20 027 904,71	39,6
<b>Em moeda não euro (6)=(7)-(8)</b>	<b>12 115 048,72</b>	<b>0,0</b>	<b>89 583 905,41</b>	<b>0,1</b>	<b>77 468 856,69</b>	<b>639,4</b>
Dívida de M/L prazo (7)	21 250,68	0,0	61 458 455,90	0,1	61 437 205,22	289 107,0
Fluxos de swaps (8)	- 12 093 798,04	0,0	- 28 125 449,51	0,0	- 16 031 651,47	...
<b>Total (1)+(6)</b>	<b>50 960 742 811,91</b>	<b>100,0</b>	<b>86 730 380 825,48</b>	<b>100,0</b>	<b>35 769 638 013,57</b>	<b>70,2</b>

Gráfico VI.6 – Evolução das amortizações no último quinquénio

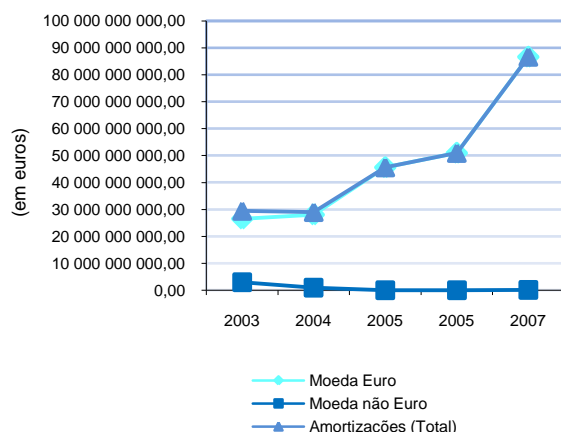
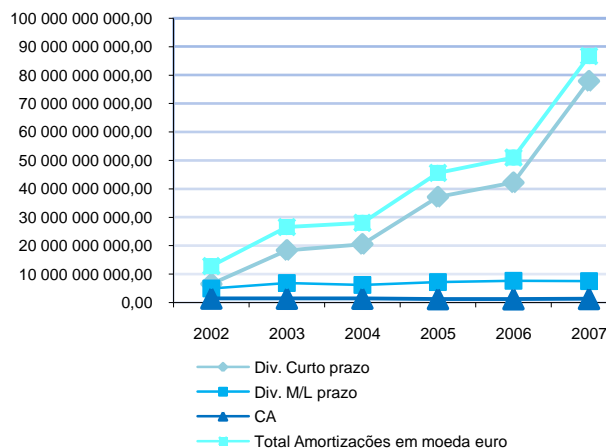


Gráfico VI.7 – Evolução no último quinquénio das amortizações em moeda euro



Nos últimos anos as amortizações de dívida em moeda não euro têm muito pouco peso no total amortizado nos respectivos anos, sendo os valores mais significativos, mas ainda assim com pouco peso percentual, os registados em 2003 e 2004.

Em 2007, foi amortizada dívida em moeda não euro de médio e longo prazo, no valor total de € 61,5 milhões, valor que inclui € 0,18 milhões<sup>1</sup> relativos a vencimentos em anos anteriores.

Já as amortizações em moeda euro, contrariamente, apresentam valores muito expressivos e com propensão para o seu aumento, como se pode observar nos gráficos anteriores. Esta tendência, registada desde o início da década, acentuou-se significativamente nos últimos anos, com a curva

<sup>1</sup> De referir que foram pagos € 18.298,60 com verbas requisitadas ao OE em anos anteriores, dos quais 99,6% reverteram a favor do FRDP devido à prescrição dos respectivos valores em 2007.

relativa à dívida em moeda euro a ganhar forte inclinação, motivada pelas amortizações de dívida de curto prazo, que passaram de € 18.368,5 milhões em 2003<sup>1</sup> para € 77.869,9 milhões em 2007.

Desta forma, a dívida de curto prazo em moeda euro continua a assumir um peso preponderante no cômputo das amortizações realizadas no ano (89,8%), cifrando-se, como se referiu anteriormente, em € 77.869,9 milhões, em valores absolutos, sendo que cerca de 45,3% deste valor diz respeito a *Repos*, 38,1% a CEDIC e 14,5% a bilhetes do Tesouro.

Salienta-se, contudo, que a parte mais significativa dos valores apontados respeita a dívida flutuante, cujas emissões/amortizações ocorreram em 2007. Trata-se de operações de financiamento de muito curto prazo, como as operações de reporte e linhas de crédito, às quais o IGCP recorreu com o objectivo de aumentar a flexibilidade do programa de financiamento, face às flutuações das necessidades de tesouraria.

Daquelas operações, são os *Repos* que merecem maior destaque, por apresentarem em o valor mais significativo dos últimos anos, passando de € 4.030,4 milhões em 2004 para € 35.275,6 milhões em 2007<sup>2</sup>. Segundo o IGCP<sup>3</sup>, o acréscimo da utilização deste instrumento decorreu da integração da gestão da tesouraria no Instituto e da estratégia prosseguida de minimização dos saldos diários de Tesouraria, que implicou um maior recurso ao mercado de reportes.

Face ao aumento das amortizações de *Repos*, as amortizações de CEDIC apresentam no ano em apreço um peso percentual, no total da dívida de curto prazo amortizada no ano, inferior ao ano transacto. Contudo, a evolução das amortizações e das emissões destes títulos, em valores absolutos, foi bastante significativa, como se pode observar no quadro seguinte:

**Quadro VI.46 – Evolução dos CEDIC**

(em euros)

Anos CEDIC	2003	2004	2005	2006	2007
<b>Emissões (a)</b>	12 211 093 997,21	11 495 117 808,43	14 317 731 157,29	19 525 068 019,17	30 795 836 213,65
<b>Amortizações</b>	11 886 889 702,71	10 644 107 639,76	14 874 516 927,65	18 521 824 380,73	29 669 187 304,64
<b>Evolução (b)</b>					
<b>Emissões (%)</b>	131,6	-5,9	24,6	36,4	57,7
<b>Amortizações (%)</b>	169,5	-10,5	39,7	24,5	60,2

(a) Inclui o valor das emissões realizadas no ano, acrescidas das realizadas no respectivo período complementar, caso existam.

(b) Comparações realizadas entre o ano n e o ano n-1.

No que respeita às emissões/amortizações de bilhetes do Tesouro, em 2007, observa-se uma quebra de 16,8% e 24,8%, respectivamente, em relação ao ano anterior, como se dá conta no quadro seguinte:

<sup>1</sup> Nota-se que já em 2003 o valor relativo às amortizações de curto prazo apresentou um significativo aumento em relação ao ano anterior em que totalizaram € 6.533,6 milhões.

<sup>2</sup> Em 2005 e 2006 as amortizações de *Repos* cifraram-se em € 7.957,4 milhões e € 8.608,7 milhões, respectivamente, bastante inferiores às ocorridas no ano em apreço.

<sup>3</sup> Relatório de Gestão da Dívida Pública – 2007, pág. 75.





Quadro VI.47 – Evolução dos bilhetes do Tesouro

(em euros)

BT \ Anos	2003	2004	2005	2006	2007
<b>Emissões (a)</b>	4 234 250 000,00	12 670 397 765,07	15 762 696 825,04	12 502 533 459,55	10 402 969 717,32
<b>Amortizações</b>	-	5 841 827 644,00	14 265 147 017,73	15 039 422 056,57	11 313 174 784,04
<b>Evolução (b)</b>					
<b>Emissões (%)</b>	...	199,2	24,4	-20,7	-16,8
<b>Amortizações (%)</b>	...	...	144,2	5,4	-24,8

(a) Inclui o valor das emissões realizadas no respectivo período complementar.

(b) Comparações realizadas entre o ano n e o ano n-1.

Relativamente às amortizações de dívida de médio e longo prazo em moeda euro, como se indicou anteriormente, sofreram um decréscimo na ordem de 1,1%, menos € 84,8 milhões do que em 2006, totalizando, € 7.580,9 milhões, valor que representa 8,7% do total amortizado no ano. No tocante às amortizações dos certificados de aforro, inversamente observa-se um aumento das amortizações, na ordem dos 8,3% (+ € 97,0 milhões do que em 2006), ascendendo a € 1.260,6 milhões.

O valor amortizado pelo FRDP, com receitas das privatizações, cifrou-se em € 754,5 milhões, representando cerca de 0,9% do total das amortizações realizadas no ano, como se apresenta no quadro seguinte:

Quadro VI.48 – Amortizações em 2007/amortizações realizadas pelo FRDP

(em euros)

Anos	2003	2004	2005	2006	2007
<b>Amortizações</b>	29 430 095 964,99	28 968 639 134,99	45 589 958 705,70	50 960 742 811,91	86 730 380 825,48
<b>FRDP</b>	8 581 299,78	710 000 000,00	659 927 800,00	1 205 000 000,00	754 493 652,80
<b>FRDP/Amortizações</b>	0,0	2,5	1,5	2,4	0,9
<b>Evolução (a)</b>					
<b>Amortizações no ano (%)</b>	85,9	-1,6	57,4	11,8	70,2
<b>Amortizações realizadas pelo FRDP (%)</b>	-97,8	8 173,8	-7,1	82,6	-37,4

(a) Comparações realizadas entre o ano n e o ano n-1.

O peso pouco expressivo das amortizações realizadas em 2007 pelo FRDP (0,9%) resulta do aumento muito significativo das amortizações conjugado com a diminuição das receitas daquele Fundo aplicadas na amortização de dívida pública, menos € 450,5 milhões do que em 2006.

### 6.7.3.2 – Encargos correntes da dívida

No ano em análise os encargos correntes da dívida pública totalizaram € 4.731,9 milhões, sendo superiores ao ano precedente em cerca de € 328,4 milhões, conforme se dá conta no quadro seguinte:

**Quadro VI.49 – Encargos correntes com a dívida pública**

(em euros)

Encargos correntes da dívida	2006	2007	Variação	
			Valor	%
<b>Juros (a)</b>	4 372 557 622,28	4 707 843 869,86	335 286 247,58	7,7
<b>Outros encargos</b>	30 979 091,75	24 097 435,01	- 6 881 656,74	-22,2
<b>Total</b>	<b>4 403 536 714,03</b>	<b>4 731 941 304,87</b>	<b>328 404 590,84</b>	<b>7,5</b>

(a) Excluídos os juros corridos.

Como se pode observar, o acréscimo de 7,5% registado nos encargos correntes da dívida deve-se exclusivamente ao aumento das despesas com os juros (+ 7,7%). Inversamente, as despesas relativas aos “Outros encargos correntes com a dívida” sofreram uma diminuição de 22,2%, quando comparadas com as despesas da mesma natureza ocorridas em 2006.

**6.7.3.2.1 – Juros**

No quadro seguinte apresenta-se o valor dos encargos com juros, discriminados por dívida em moeda euro e não euro, nos anos de 2006 e 2007, e respectiva evolução:

**Quadro VI.50 – Evolução dos encargos com juros**

(em euros)

Juros (a)	2006		2007		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Em moeda euro (1)=(2)+(3)+(4)+(5)-(6)</b>	<b>4 338 137 146,55</b>	<b>99,2</b>	<b>4 687 896 016,15</b>	<b>99,6</b>	<b>349 758 869,60</b>	<b>8,1</b>
Consolidada (2)	555 679,70	0,0	552 978,85	0,0	- 2 700,85	- 0,5
Dívida de curto prazo (3)	335 775 581,69	7,7	503 179 166,87	10,7	167 403 585,18	49,9
Dívida de M/L prazo (4)	3 181 190 647,17	72,8	3 528 793 821,26	75,0	347 603 174,09	10,9
Certificados de aforro (5)	684 763 990,00	15,7	827 559 260,36	17,6	142 795 270,36	20,9
Fluxos de swaps e forwards (6)	- 135 851 247,99	-3,1	172 189 211,19	3,7	308 040 459,18	...
<b>Em moeda não euro (7)=(8)-(9)</b>	<b>34 420 475,73</b>	<b>0,8</b>	<b>19 947 853,71</b>	<b>0,4</b>	<b>- 14 472 622,02</b>	<b>- 42,0</b>
Dívida de M/L prazo (8)	25 453 452,77	0,6	22 860 472,90	0,5	- 2 592 979,87	-10,2
Fluxos de swaps e forwards (9)	- 8 967 022,96	-0,2	2 912 619,19	0,1	11 879 642,15	...
<b>Total (10)=(1)+(7)</b>	<b>4 372 557 622,28</b>	<b>100,0</b>	<b>4 707 843 869,86</b>	<b>100,0</b>	<b>335 286 247,58</b>	<b>7,7</b>

(a) Excluídos os juros corridos.

Como se pode observar, em 2007, a despesa com juros ascende a € 4.707,8 milhões e, como se referiu no ponto anterior, parte desta despesa (€ 8,9 milhões) foi paga com receita obtida em depósitos à ordem (€ 0,1 milhões) e aplicações de tesouraria (€ 8,8 milhões).

O acréscimo da despesa com juros (7,7%) deriva do aumento do *stock* da dívida<sup>1</sup> bem como do agravamento das taxas remuneratórias. É de salientar a forte predominância dos juros em moeda euro, que representam 99,6% do total destes encargos, situação que está naturalmente associada ao peso relativo da dívida em moeda euro no montante global da dívida directa, que no final do ano em apreço correspondia a quase 100%.

<sup>1</sup> A dívida directa do Estado em 31/12/2006 cifrava-se em € 108.557 milhões e no final de 2007 ascendia a € 112.804,1 milhões.



Os juros relativos à dívida em moeda euro, pagos aos investidores, aumentaram 15,7% quando comparados com os valores homólogos do ano anterior, passando de € 4.202,3 milhões em 2006 para € 4.860,1 milhões em 2007. Todavia, o resultado positivo obtido nas operações de derivados financeiros, reflectido na despesa, contrário ao obtido em 2006, permitiu atenuar o impacto referido. Já em relação aos juros da dívida em moeda não euro, os valores pagos aos investidores são inferiores ao ano anterior (€ -2,6 milhões) e os resultados positivos obtidos nas operações de derivados financeiros, contrariamente a 2006, também contribuíram para a diminuição da despesa.

Relativamente aos juros brutos dos certificados de aforro vencidos em 2007, que foram escriturados na totalidade como “despesa efectuada”<sup>1</sup>, ascenderam a € 827,6 milhões, tendo-se verificado, relativamente ao ano anterior, um aumento de 20,9% na despesa com estes encargos.

No que respeita aos juros da dívida de médio e longo prazo em moeda euro, totalizaram € 3.528,8 milhões, assumindo assim o maior peso relativo no total dos juros regularizados em 2007. O montante indicado no quadro inclui juros vencidos do empréstimo interno amortizável “OT 1977 – Nacionalizações e Expropriações”, no valor de cerca de € 4,0 milhões, resultantes do recálculo dos valores definitivos das indemnizações, dos quais cerca de 98% (€ 3,9 milhões) foram pagos extra orçamentalmente, através da conta de OET “Produto de empréstimos – 2007”<sup>2</sup>.

No que se refere aos juros da dívida em moeda euro de curto prazo, no ano em análise ascenderam a € 503,2 milhões, sendo os juros dos BT (cerca de € 309,7 milhões) os que têm o maior peso no total desta despesa (cerca de 61,5%), títulos que apresentam um acréscimo de € 48,2 milhões relativamente ao ano anterior.

Os CEDIC representam cerca de 30,8% dos juros da dívida em moeda euro de curto prazo, sendo de salientar que os juros destes certificados aumentaram em relação ao ano transacto em cerca de € 86,3 milhões, como resultado do aumento que se vem verificando nas emissões.

No que respeita aos fluxos de *swaps*, que como se referiu, no ano em apreço foram bastante positivos, permitindo uma redução da despesa com juros em € 175,1 milhões, inversamente ao que acontecera em 2006 que aumentaram a despesa em € 144,8 milhões.

Em resultado do aumento dos juros, superior ao crescimento do PIB, o peso daqueles no PIB aumentou ligeiramente em relação aos valores homólogos de 2006, passando de 2,8% para 2,9% no ano em análise.

Já no que se refere ao peso dos juros e amortizações no PIB, sofreu um acréscimo bastante significativo, como se pode observar no quadro seguinte, em relação aos valores homólogos registados no ano anterior, o que se explica pelo elevado acréscimo das amortizações que, como se referiu no ponto anterior, resultou, essencialmente, do aumento da dívida flutuante.

<sup>1</sup> Esta despesa tem como contrapartida parcial a receita fiscal decorrente do IRS retido e a receita creditícia correspondente aos juros capitalizados, líquidos de imposto.

<sup>2</sup> Sobre esta matéria cfr. ponto 6.6.3.2.2.

**Quadro VI.51 – Peso dos juros e amortizações no PIB**

(em milhões de euros)

Anos	Juros (a) (1)	Amortizações (2)	Total (3)=(1)+(2)	PIB (b) (4)	Juros +Amort./PIB (5)=(3)/(4)	Juros/PIB (6)=(1)/(4)
2006	4 372,6	50 960,7	55 333,3	155 289	35,6%	2,8%
2007	4 707,8	86 730,4	91 438,2	162 756	56,2%	2,9%

(a) Excluídos os juros corridos.

(b) Fonte: CGE/2007.

No que concerne ao peso dos juros nas despesas correntes, verificou-se um aumento, de 0,4 pontos percentuais, em resultado dos juros terem tido um acréscimo percentual superior ao registado nas despesas correntes. Por seu turno, dado que as receitas efectivas registaram um aumento percentual superior ao dos juros, o peso destes naquele agregado sofreu um ligeiro decréscimo de 0,2 pontos percentuais, como se evidencia no quadro seguinte:

**Quadro VI.52 – Peso dos juros nas despesas correntes e nas receitas efectivas**

(em milhões de euros)

Anos	Juros (a)	Despesas correntes (b)	Receitas efectivas (b)	Juros/Despesas correntes	Juros/Receitas efectivas
2006	4 372,6	39 869,3	37 466,5	11,0%	11,7%
2007	4 707,8	41 296,4	40 939,0	11,4%	11,5%

(a) Excluídos os juros corridos.

(b) Fonte: CGE/2007.

**6.7.3.2.2 – Outros encargos correntes com a dívida**

As despesas registadas em “Outros encargos correntes da dívida” distribuem-se por duas alíneas: alínea A) “Diferenças de câmbio” e Alínea B) “Despesas com serviços da dívida pública”. Estas despesas no ano em análise totalizam € 24,1 milhões, registando um decréscimo de € 6,9 milhões em relação ao ano anterior, como se apresenta no quadro seguinte:

**Quadro VI.53 – Outros encargos correntes com a dívida**

(em euros)

Outros encargos correntes com a dívida	2006	2007	Variação	
			Valor	%
Alínea A)	0,00	84 900,34	84 900,34	...
Alínea B)	30 979 091,75	24 012 534,67	- 6 966 557,08	-22,5
<b>Total</b>	<b>30 979 091,75</b>	<b>24 097 435,01</b>	<b>- 6 881 656,74</b>	<b>-22,2</b>

Na alínea A) são inscritas as diferenças de câmbio que decorrem de pagamentos realizados em moeda diferente do euro, podendo originar, desta forma registos favoráveis ou desfavoráveis. Em 2007, a despesa inscrita nesta alínea explica-se, no essencial, com um pagamento realizado a um agente registador. Nos termos do contrato em causa, celebrado em 2004 entre a República Portuguesa e



aquele agente, o pagamento tem de ser realizado com a antecedência de 2 dias úteis da data do vencimento. Todavia, esta exigência não foi cumprida pelo IGCP entre 2004 e 2006, ocorrendo os pagamentos apenas na data de vencimento, fazendo coincidir o pagamento com a data de vencimento do *swap* contratado para cobrir a operação, evitando deste modo despesas de câmbio. Em 2007, o IGCP foi obrigado a cumprir aquele prazo, e por isso o vencimento do *swap* diferiu da data de pagamento<sup>1</sup>, originando uma despesa adicional de € 84.955,72. Para além desta despesa foram ainda pagas outras despesas em moeda não euro<sup>2</sup>, das quais resultaram diferenças de câmbio favoráveis e desfavoráveis de pequenos montantes, tendo o valor total inscrito nesta alínea totalizado € 84.900,34.

No que diz respeito às despesas inscritas na alínea B), que reflectem diversas despesas, designadamente, custos associados à colocação de dívida, distribuição, amortização e também despesas de *rating*, em 2007, como se evidencia no quadro anterior, apresentam uma redução de € 6.966,6 milhares (-22,5%) quando comparadas com o ano anterior. No entanto, ao analisar os valores inscritos nesta alínea, verifica-se que os montantes efectivamente aplicados em despesas com serviços da dívida registam um decréscimo mais significativo do que o acima referido, na ordem dos 37,9%, o equivalente a uma diminuição de € 7.866,6 milhares, uma vez que o aumento da comissão de gestão do IGCP inscrita nesta alínea (que empola estes encargos) atenua o verdadeiro decréscimo ocorrido nestas despesas, como se dá conta no quadro e gráfico seguintes:

Quadro VI.54 – Evolução dos “Outros encargos correntes da dívida” inscritos na alínea B)

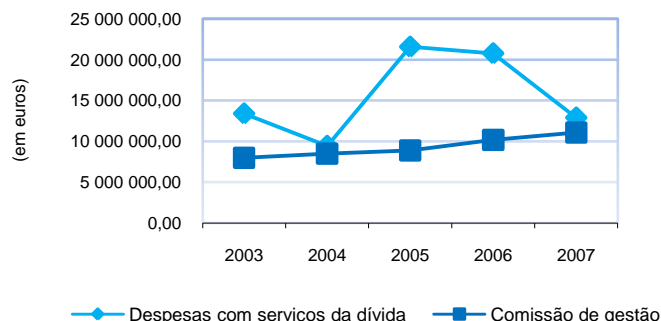
(em euros)

Anos	Total (1)=(2)+(3)	Despesas com serviços da dívida		Comissão de gestão	
		Valor (2)	%	Valor (3)	%
2003	21 411 847,12	13 411 847,12	62,6	8 000 000,00	37,4
2004	17 949 944,00	9 449 944,00	52,6	8 500 000,00	47,4
2005	30 481 428,17	21 581 428,17	70,8	8 900 000,00	29,2
2006	30 979 091,75	20 779 091,75	67,1	10 200 000,00	32,9
2007	24 012 534,67	12 912 534,67	53,8	11 100 000,00	46,2
Variação (%)	Média anual	-0,9		8,5	
	2007/2006	-37,9		8,8	

Fonte: Conta de gerência “IGCP – Encargos da dívida”, dos respectivos anos.

<sup>1</sup> Como a transferência tem de ser realizada com dois dias úteis de antecedência, e entretanto ocorria um fim-de-semana, foi necessário realizar a transferência 4 dias antes.

<sup>2</sup> Comissões pagas ao *Citibank* e à *Fitch Ratings* em moeda diferente do euro.

**Gráfico VI.8 – Evolução das despesas inscritas na alínea B)**

A comissão de gestão atribuída ao IGCP tem anualmente um peso muito significativo no cômputo dos outros encargos correntes com a dívida, variando entre os 47,4% (em 2004) e os 29,2% (em 2005) do total das despesas inscritas na alínea B). No ano em análise esta comissão representa 46,2% do total.

A forma de fixação e de contabilização daquela comissão de gestão está prevista na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos do IGCP<sup>1</sup>, os quais determinam que o seu valor será fixado em cada ano por despacho do Ministro das Finanças, entre um mínimo de 0,1‰ e um máximo de 0,15‰ do stock da dívida pública directa do Estado em 31 de Dezembro do ano anterior.

Esta matéria tem merecido reservas por parte do Tribunal em anteriores Pareceres, não só pela sua contabilização na alínea B) dos outros encargos com a dívida, mas também pela forma como é fixada. Sobre esta questão, refira-se que todos os anos o IGCP efectua reposições, dos valores não utilizados, bastante significativas<sup>2</sup>, tendo, no ano em apreço, o valor não utilizado e repostado ascendido a € 5,9 milhões, ou seja, cerca de 53,5% da comissão atribuída em 2007. Estas reposições demonstram claramente que não faz qualquer sentido a forma como esta comissão é fixada, acrescentando-a anualmente, de modo a acompanhar a evolução do stock da dívida, quando as necessidades do funcionamento não têm (nem têm que ter) um acréscimo proporcional.

Por outro lado, a inclusão desta comissão nos outros encargos com a dívida pública não respeita as regras de classificação funcional das despesas públicas, na medida em que estas excluem da rubrica “4.1.0 – Operações da dívida pública” as despesas com o funcionamento dos serviços que administram e gerem a dívida pública, podendo ainda gerar distorções na consolidação das contas do SPA.

Nestes termos, reitera-se a recomendação efectuada em Pareceres anteriores, no sentido de ser reponderado o conteúdo das normas em causa.

Por último, é de salientar que à semelhança do observado em relação a 2006, a fixação da comissão de gestão não foi objecto de despacho específico do Ministro das Finanças, como sucedera em anos anteriores, limitando-se o IGCP a calcular o respectivo valor, tendo em conta a estimativa para o stock da dívida pública directa do Estado no final de 2006 e a incluir aquele valor na correspondente dotação

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 28/98, de 11 de Fevereiro, n.º 2/99, de 4 de Janeiro, n.º 455/99, de 5 de Novembro, n.º 86/2007, de 29 de Março e n.º 273/2007, de 30 de Julho.

<sup>2</sup> De referir que a comissão de gestão é requisitada e inscrita nos “outros encargos com a dívida”, alínea B), na conta de gerência “IGCP – Encargos da dívida” e posteriormente transferida para o IGCP (Conta de gerência “IGCP – Funcionamento”).



da proposta de orçamento para 2007, a qual foi aprovada pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, por despacho de 12 de Outubro<sup>1</sup>. Desta forma, apenas ocorreu uma fixação tácita da comissão de gestão, o que não está de acordo com a citada alínea a) do artigo 25.º, que aponta para uma fixação expressa.

No quadro seguinte apresentam-se as despesas com serviços da dívida, em 2006 e 2007:

**Quadro VI.55 – Evolução das despesas com serviços da dívida pública**

(em euros)

Despesas com serviços da dívida pública	2006		2007		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Arredondamentos efectuados nas liquidações de encargos	188,87	0,0	198,51	0,0	9,64	5,1
Despesas com liquidações		0,0	1 702,90	0,0	1 702,90	...
Comissões por pagamento de encargos em moeda euro	6 422,63	0,0	13 655,94	0,1	7 233,31	112,6
Comissões pagas à CVM (registo de títulos)	2 124 312,97	10,2	2 231 051,21	17,3	106 738,24	5,0
Comissões por emissão de dívida em moeda euro	12 845 376,12	61,8	4 604 769,55	35,7	- 8 240 606,57	-64,2
Comissões por pagamento de encargos em moeda não euro	9 394,08	0,0	193,87	0,0	- 9 200,21	-97,9
Despesas c/depósitos por TPA	999,12	0,0	248,30	0,0	- 750,82	-75,1
Despesas c/Euroclear	49 551,88	0,2	61 791,27	0,5	12 239,39	24,7
Despesas c/expedição de extractos de certificados de aforro	563 074,09	2,7	615 000,33	4,8	51 926,24	9,2
Despesas de rating	116 635,08	0,6	369 166,41	2,9	252 531,33	216,5
Despesas diversas (Bolsa, anúncios...)	4 299,08	0,0	4 805,44	0,0	506,36	11,8
Comissão AforroNet			4 680,65	0,0	4 680,65	...
Encargos decorrentes do protocolo c/ CTT	5 058 837,83	24,3	5 005 270,29	38,8	- 53 567,54	-1,1
<b>Total</b>	<b>20 779 091,75</b>	<b>100</b>	<b>12 912 534,67</b>	<b>100,0</b>	<b>- 7 866 557,08</b>	<b>-37,9</b>

Fonte: Conta de Gerência "IGCP – Encargos da dívida" - Mapas do "Desenvolvimento dos encargos da dívida pública", dos respectivos anos.

Em 2007, como já foi referido, o valor das despesas com serviços da dívida pública, excluindo a comissão de gestão atribuída ao IGCP, decresceu, tendo para isso contribuído particularmente as comissões por emissão de dívida em moeda euro com uma redução, em relação a 2006, de € 8,2 milhões (-64,2%), passando de € 12,8 milhões em 2006 para € 4,6 milhões em 2007. Refira-se que o elevado valor destas comissões no ano anterior resultou, essencialmente, da emissão de uma nova OT, a 30 anos, cujas comissões ascenderam a € 8,25 milhões. No ano em apreço, embora tenha sido emitida uma nova OT, o seu prazo é menos alargado, 10 anos, sendo as respectivas comissões mais baixas. Todavia, esta despesa continua a deter um peso significativo no total dos encargos com serviços da dívida, cerca de 35,7%.

No entanto, a despesa que merece maior destaque devido ao peso que tem nas despesas com serviços da dívida, respeita aos encargos decorrentes do protocolo com os CTT que, em 2007, representam 38,8% do total em análise, ascendendo a € 5,0 milhões, como se apresenta:

<sup>1</sup> Proferido ao abrigo da delegação de competências que lhe fora conferida pelo Despacho n.º 17 827 do Ministro de Estado e das Finanças, de 19 de Agosto de 2005.

**Quadro VI.56 – Valores decorrentes do protocolo com os CTT**

(em euros)

Descrição	Montantes					Variação (2007/2006)	
	2003	2004	2005	2006	2007	Valor	%
<b>Comissão fixa</b>	2 227 057,36	2 293 869,08	2 346 628,08	2 346 628,08	2 346 628,08	0,00	0,0
<b>Comissão variável</b>	2 682 432,58	2 439 641,00	2 412 345,09	3 084 635,85	3 022 085,24	- 62 550,61	-2,0
<b>Total (1)</b>	<b>4 909 489,94</b>	<b>4 733 510,08</b>	<b>4 758 973,17</b>	<b>5 431 263,93</b>	<b>5 368 713,32</b>	<b>- 62 550,61</b>	<b>-1,2</b>
<b>Juros compensatórios recebidos</b>	330 807,34	156 064,07	127 998,61	372 408,60	363 310,53	- 9 098,07	-2,4
<b>Comissão de serviço recebida</b>	155,00	240,00	80,00	17,50	132,50	115,00	657,1
<b>Total (2)</b>	<b>330 962,34</b>	<b>156 304,07</b>	<b>128 078,61</b>	<b>372 426,10</b>	<b>363 443,03</b>	<b>- 8 983,07</b>	<b>-2,4</b>
<b>Total (1)-(2)</b>	<b>4 578 527,6</b>	<b>4 577 206,01</b>	<b>4 630 894,56</b>	<b>5 058 837,83</b>	<b>5 005 270,29</b>	<b>- 53 567,54</b>	<b>-1,1</b>

As despesas apresentadas no quadro anterior, decorrem da comercialização e liquidação de certificados de aforro e, como foi referido em anteriores Pareceres, em 2000, o IGCP celebrou um protocolo com aquela empresa, estabelecendo as regras de cálculo das comissões a pagar, de acordo com as quais, o Instituto passou a pagar uma comissão anual de montante fixo<sup>1</sup>, e outra de montante variável, a qual seria determinada em função dos montantes subscritos e amortizados pelos CTT. O mesmo protocolo estabelecia, ainda, o pagamento ou o recebimento de juros compensatórios mensais, calculados através de uma fórmula acordada. Estas regras deverão ser alteradas em 2008, na sequência de um novo protocolo<sup>2</sup>, o qual já estava a ser negociado há algum tempo, motivando a não actualização da comissão fixa em 2006 e 2007, que, como se observa no quadro anterior, permanece inalterada no último triénio. A não actualização desta comissão conjugada com a redução da comissão variável explica a diminuição das despesas decorrentes do protocolo com os CTT, inferiores em € 0,05 milhões em relação ao ano anterior.

Os valores apresentados no quadro anterior não incluem as despesas relativas à expedição de extractos, que em 2007 ascendem a € 615,0 milhares, apresentando um acréscimo de 9,2%, + € 51,9 milhares do que no ano transacto. Estas despesas incluem, desde 2001<sup>3</sup>, para além das despesas de expedição pagas aos CTT, despesas com impressão e envelopagem pagas a uma outra empresa<sup>4</sup>, justificando o aumento destes encargos naquele ano e seguintes.

A expedição de extractos de certificados de aforro tem periodicidade trimestral e, de acordo com dados estatísticos facultados pelo IGCP, foram remetidos cerca de 1.726.729 extractos em 2007, cobrindo 76,8% do universo dos aforristas.

Para além das despesas apontadas e ainda relacionado com os certificados de aforro, há a registar, pela primeira vez em 2007, encargos com o novo serviço AforroNet. Trata-se de um balcão electrónico, disponibilizado a partir de Maio de 2007 no sítio do IGCP, onde os clientes (subscritores com conta aforro) podem efectuar pedidos de subscrição e fazer consultas da sua carteira de títulos, sem qualquer

<sup>1</sup> A comissão fixa paga aos CTT deveria ser actualizada anualmente, na data de renovação, tendo como referência o IPC (excluindo habitação), divulgado pelo INE.

<sup>2</sup> Entrada em vigor prevista para Maio de 2008.

<sup>3</sup> Ver Parecer sobre a CGE/2001, ponto 6.7.3.2.2.

<sup>4</sup> Entre 2001 e Outubro de 2006 estes serviços foram prestados pela TELEPOST, e a partir dessa data pela MAILTEC.





custo apresentando diversas vantagens, designadamente, a comodidade, economia e simplicidade de utilização.

Com a entrada em funcionamento daquele balcão electrónico, os clientes podem optar por visualizar a sua carteira de títulos, com actualização diária, deixando de receber o extracto via CTT. Este sistema apresenta vantagens para o Estado, por permitir a redução das despesas com expedição de extractos.

Deste modo, considera-se que, tendo o IGCP uma alternativa à expedição de extractos via CTT que é menos onerosa para o erário público, poderá reduzir o número de extractos enviados, aumentando a periodicidade de envio de 3 para 6 meses e, simultaneamente “convidar” o cliente a aderir ao extracto electrónico, através de uma explicação clara, abordando as vantagens da adesão ao formato electrónico e a forma como o cliente pode optar e aceder a este extracto.

A medida proposta, aumento da periodicidade do envio de extractos via CTT, teria inúmeras vantagens, destacando-se o impacto imediato nesta despesa, uma vez que permitiria reduzir os custos com a expedição em pelo menos 50%. Tendo como referência o ano em análise, representaria uma redução da despesa em cerca de € 307 milhares. Para além desta medida se enquadrar no valioso conceito de responsabilidade ambiental e, também, de *e-governance*, tão em voga nos últimos tempos, e que visa aproximar o cidadão à Administração Pública.

A implementação do AforroNet obrigou o IGCP a celebrar um contrato com a CGD, enquanto banco apoiante na sua adesão à SIBS e entidade que recebe os pagamentos de serviços e as subscrições concretizadas na rede Multibanco. Aquele contrato de prestação de serviços engloba os custos de instalação (taxa de adesão, mensalidade e *pinpad*) e os custos de exploração (comissão por transacção, comissão variável de 0,7% e comissão fixa de € 0,14). Em 2007 o montante pago pelo Estado pela prestação destes serviços associados totalizou € 4.680,65.

Ouvido sobre o presente ponto 6.7, o Ministro das Finanças não se pronunciou.

### 6.8 – Dívida garantida

Relativamente a esta matéria torna-se necessário distinguir entre as responsabilidades assumidas – que correspondem aos montantes garantidos pelo Estado e por outras pessoas colectivas de direito público – das responsabilidades efectivas, que diferem daquelas, porquanto o seu valor é apurado, não com base nos montantes garantidos, mas em função das utilizações efectuadas pelos beneficiários.

Deste modo, uma vez que ambas as perspectivas relevam para a análise da matéria em apreço, nos pontos seguintes tem-se em conta a evolução observada, quer das responsabilidades assumidas, quer das responsabilidades efectivas.

Atendendo a que a variação das responsabilidades do Estado e de outras pessoas colectivas de direito público, no âmbito de garantias pessoais prestadas, resulta de diversos factores, designadamente concessão de garantias pessoais, amortizações efectuadas pelos beneficiários e pagamentos realizados em execução de garantias, apresentam-se e desenvolvem-se nos pontos seguintes os valores e as razões justificativas das mesmas.

## 6.8.1 – Concessão de garantias pessoais pelo Estado

O enquadramento legal da concessão de garantias pessoais a operações financeiras consta, essencialmente, da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, que estabelece o respectivo regime jurídico.

Com a publicação da Lei n.º 4/2006, de 21 de Fevereiro, foi também estabelecida a possibilidade de concessão de garantias pessoais pelo Estado no âmbito de operações de crédito de ajuda para os países destinatários da cooperação portuguesa.

### 6.8.1.1 – Garantias pessoais prestadas ao abrigo da Lei n.º 112/97

Em 2007, ao abrigo do regime da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público<sup>1</sup> foram prestadas pelo Estado, através da DGTF, cinco garantias pessoais, no montante total de € 629,18 milhões, apresentando-se no quadro seguinte os principais elementos caracterizadores destas operações:

**Quadro VI.57 – Garantias pessoais concedidas pelo Estado em 2007 ao abrigo da Lei n.º 112/97**

(em euros)

Entidade	Despacho autorizador	Montante de capital garantido pelo Estado	Operação subjacente			
			Montante de capital	Mutuante/organizador	Mutuário/emitente	Finalidade da operação subjacente
EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, SA	Desp. SETF n.º 1 479/2007, de 29/12/2006 (DR, II, de 31/01)	56 180 000	56 180 000	Banco Millennium BCP Investimento, SA e Banco BPI, SA	EDIA	Financiamento parcial do empreendimento de fins múltiplos do Alqueva.
TRANSTEJO – Transportes Tejo, SA	Desp. SETF n.º 1 478/2007, de 29/12/2006 (DR, II, de 31/01)	55 000 000	55 000 000	DEPFA ACS Bank e Banco EFISA, SA	TRANSTEJO	Consolidação do passivo de curto prazo decorrente dos investimentos realizados.
STCP – Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, SA	Desp. SETF n.º 12 127/2007, de 9/05 (DR, II, de 19/06)	100 000 000	100 000 000	Banco Millennium BCP	STCP	Consolidação do passivo de curto prazo contraído para financiar investimento estratégico e para assegurar as necessidades financeiras decorrentes do processo em curso de reestruturação da empresa.
ML – Metropolitano de Lisboa, EP	Desp. SETF n.º 29 768/2007, de 29/11 (DR, II, de 27/12)	400 000 000	400 000 000	BNP PARIBAS	ML	Financiamento do Plano de Expansão e Modernização da Rede do Metropolitano de Lisboa.
LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	Desp. SETF n.º 2 183/2005 (2.ª série), de 13/08/2004 (DR, II, 31/01) e Desp. SETF n.º 358/2007, de 16/04	18 000 000	18 000 000	BEI	LIPOR	Financiamento do projecto “LIPOR II – Waste Treatment and Disposal”, tranche B.
<b>Total</b>		<b>629 180 000</b>	<b>629 180 000</b>			

<sup>1</sup> Constante da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro.



As garantias referentes aos financiamentos contraídos pela STCP (€ 100 milhões) e pelo ML (€ 400 milhões) foram autorizadas ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado para 2007, enquanto as relativas à EDIA (€ 56,18 milhões) e à TRANSTEJO (€ 55 milhões) já tinham sido autorizadas ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado para 2006 e a relativa à LIPOR (€ 18 milhões), ao abrigo da Lei do Orçamento para 2004.

O atraso verificado na concessão da garantia à LIPOR ficou a dever-se a dificuldades relacionadas com a prestação de contragarantia por parte desta entidade.

Inicialmente, conforme disposto no despacho de 13 de Agosto de 2004, a contragarantia a prestar seria sob a forma de retenção de transferências do Orçamento do Estado para as autarquias que integram a LIPOR<sup>1</sup>. Contudo, face à impossibilidade manifestada pela LIPOR em apresentar essa contragarantia, foi aceite que a mesma seria substituída pela hipoteca a favor do Estado dos imóveis que integram o Aterro Sanitário da Maia, tendo destas circunstâncias resultado todo um longo processo.

Através da acção realizada pretendeu-se, em especial, averiguar do cumprimento das disposições legais aplicáveis à concessão de garantias pessoais pelo Estado, tendo-se concluído que de um modo geral foram observadas.

Cabe no entanto referir que, relativamente à operação envolvendo a EDIA, não foi elaborado o parecer da tutela técnica previsto no artigo 14.º da Lei 112/97, tendo sido apenas proferido, por parte dessa tutela, um despacho de concordância à realização da operação, pelo que, em rigor, não se observou o disposto na lei a este respeito.

Ainda no que respeita à LIPOR, não foi publicado o despacho que manteve a garantia concedida<sup>2</sup>, proferido pelo SETF em 16 de Abril de 2007, como determina a legislação aplicável<sup>3</sup>.

Em sede de contraditório, a DGTF refere que está a diligenciar no sentido de se promover a publicação do referido despacho.

No que se refere às condições financeiras das operações garantidas e, mais concretamente, às taxas de juro, verificou-se que nos empréstimos obrigacionistas contratados pela EDIA, TRANSTEJO e STCP, de taxa variável, as mesmas se situaram, respectivamente, na *Euribor* a 6 meses +0,5 p.b. (pontos base), na *Euribor* a 6 meses +2 p.b. e na *Euribor* a 6 meses +0,69 p.b.

Relativamente ao empréstimo obrigacionista contratado pelo ML, de taxa de juro fixa, esta foi determinada na data de emissão da operação, tendo por base um nível que se situou na taxa *swap* a 20 anos -3 p.b. No caso do financiamento contraído junto do BEI (LIPOR), o regime de taxa de juro é definido por ocasião de cada desembolso, nos termos usualmente praticados por este banco<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> Podendo a LIPOR ser dispensada da apresentação de contragarantias, por se tratar de uma associação de municípios, (tal como, aliás, sucedeu em anteriores empréstimos do BEI contratados pela LIPOR com a garantia do Estado), segundo informação da DGTF, as principais razões que estiveram na origem deste pedido de contragarantia relacionavam-se com o crescimento verificado nas dívidas à LIPOR por parte dos municípios que a integram e pelo incumprimento dos mesmos relativamente ao disposto nos Estatutos da Associação quanto à cobertura de prejuízos.

<sup>2</sup> Despacho que alterou, relativamente ao despacho inicial, o prazo de vencimento das amortizações do empréstimo (face ao atraso verificado na sua contratação) e a contragarantia a prestar pela LIPOR.

<sup>3</sup> Cfr. o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 112/97.

<sup>4</sup> Os montantes desembolsados poderão ficar sujeitos ao regime de taxa fixa, de taxa variável ou de taxa fixa revisível.

Sobre estas condições, o IGCP informou nada ter a opor, considerando aceitáveis os níveis de custo subjacentes aos financiamentos propostos.

As taxas de garantia aplicadas fixaram-se em 0,2% ao ano.

### 6.8.1.2 – Garantias pessoais prestadas ao abrigo da Lei n.º 4/2006

Ao abrigo do regime da concessão de garantias pessoais pelo Estado no âmbito da operação de crédito de ajuda para países destinatários da cooperação portuguesa<sup>1</sup> foram prestadas pelo Estado, através da DGTF, três garantias pessoais no montante de € 300 milhões, apresentando-se no quadro seguinte os principais elementos caracterizadores destas operações:

**Quadro VI.58 – Garantias pessoais concedidas pelo Estado em 2007 ao abrigo da Lei n.º 4/2006**

(em euros)

Entidade	Despacho autorizador	Montante de capital garantido pelo Estado	Operação subjacente			
			Montante de capital	Mutuante/organizador	Mutuário/emitente	Finalidade da operação subjacente
Reino de Marrocos	Desp. SETF n.º 21 058/2007, de 23/08 (DR, II, de 12/09)	100 000 000	100 000 000	Caixa Geral de Depósitos, SA	Reino de Marrocos	Reforço da linha de crédito de ajuda para financiamento de bens e serviços de origem portuguesa.
República da Tunísia	Desp. SETF n.º 21 832/2007, de 23/08 (DR, II, de 18/09)	100 000 000	100 000 000	Caixa Geral de Depósitos, SA	República da Tunísia	Linha de crédito de ajuda para financiamento de bens e serviços de origem portuguesa.
República de Cabo Verde	Desp. SETF n.º 28 631/2007, de 23/11 (DR, II, de 19/12)	100 000 000	100 000 000	Caixa Geral de Depósitos, SA	República de Cabo Verde	Linha de crédito de ajuda para financiamento de bens e serviços de origem portuguesa.
<b>Total</b>		<b>300 000 000</b>	<b>300 000 000</b>			

A operação com Marrocos respeitou ao reforço da linha de crédito de ajuda anteriormente contratada com este país, de € 100 para € 200 milhões, com a garantia e bonificação de juros por parte do Estado.

Entre a República Portuguesa, o Reino de Marrocos e a CGD, foi assinado em 26 de Novembro de 2006 um aditamento ao acordo de financiamento tripartido celebrado em 26 de Novembro de 2004, com o reforço da linha de crédito para € 200 milhões. Na sequência, em 14 de Setembro de 2007, foi celebrado entre o Estado, representado pela DGTF, e a CGD um acordo bilateral a regular a concessão da garantia e a bonificação de juros pelo Estado, no âmbito do reforço em € 100 milhões desta linha de crédito.

Quanto à operação com a Tunísia, decorreu do acordo de financiamento tripartido celebrado em 13 de Março de 2007, entre a República Portuguesa, a República da Tunísia e a CGD, relativo à concessão de uma linha de crédito de € 100 milhões, com a garantia e bonificação de juros pelo Estado, destinada ao financiamento da importação de bens e serviços de origem portuguesa. Na sequência, em 3 de Outubro de 2007, foi celebrado entre o Estado e a CGD, um acordo bilateral a regular a concessão da garantia e a bonificação de juros, no âmbito da linha de crédito em causa.

<sup>1</sup> Constante da Lei n.º 4/2006, de 21 de Fevereiro.



Por fim, a linha de crédito de ajuda a Cabo Verde, de € 100 milhões, com a garantia e bonificação de juros por parte do Estado, foi formalizada através do acordo celebrado entre a República Portuguesa, a República de Cabo Verde e a CGD, em 24 de Novembro de 2007.

Quanto às bonificações de juros, atribuídas pelo Estado no âmbito de Decreto-Lei 52/2006, de 15 de Março, correspondem, nos termos dos referidos acordos, ao diferencial entre a taxa de juro dos empréstimos contratados com a CGD e a taxa a suportar por cada país beneficiário, nos seguintes termos:

**Quadro VI.59 – Linhas de crédito de ajuda – bonificações de juros**

Linha de crédito de ajuda	Taxa de juro do empréstimo contratado	Taxa de juro a suportar pelo país beneficiário
Marrocos (reforço)	<i>Euribor a 12 meses + 50 p.b.</i>	3,34% ao ano
Tunísia	<i>Euribor a 12 meses + 50 p.b.</i>	3,274% ao ano
Cabo Verde	<i>Euribor a 12 meses + 35 p.b.</i>	1,58% ao ano

Até ao final de 2007 ainda não tinha ocorrido qualquer utilização das linhas de crédito de ajuda contratadas, incluindo da tranche inicial de € 100 milhões da linha de crédito a Marrocos, cuja formalização de garantia e bonificação de juros pelo Estado ocorrera já em 2006, por decorrer ainda a tramitação subjacente aos pedidos a efectuar pelos beneficiários.

## 6.8.2 – Pagamentos efectuados pelo Estado em execução de garantias

O Estado, em execução de garantias pessoais, efectuou pagamentos de capital e juros que totalizaram a quantia de € 10.881.399, os quais foram processados pela rubrica de Cl. Ec. 09.09.02 – Execução de Garantias, inscrita no Cap.º 60 do Orçamento do Ministério das Finanças, na Div. 01 – Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, Subdiv. 05 – Activos Financeiros, com excepção dos pagamentos efectuados ao abrigo das Convenções de Lomé, os quais foram processados por outra rubrica (Cl. Ec. 09.09.16 A0 – Execução de Garantias (Convenções de Lomé)), inscrita na mesma Subdiv. 05 – Activos Financeiros.

Tal como em anos anteriores, os pagamentos em execução de garantias no âmbito das Convenções de Lomé, foram efectuados através da conta especial que Portugal dispõe no BEI, tendo a DGTF efectuado, posteriormente, a regularização orçamental dos respectivos movimentos, através do processamento da despesa em execução de garantias, por contrapartida de igual montante de recuperação de créditos, registados como receita orçamental.

Apresenta-se, de seguida, de acordo com os elementos fornecidos pela DGTF, uma síntese dos pagamentos realizados.

**Quadro VI.60 – Pagamentos efectuados pelo Estado em execução de garantias**

(em euros)

Mutuário/Emitente	Capital	Juros	Juros de mora	Total
Convenções de Lomé	191 315	0	4 691	196 006
GESTNAVE (gar 12)	997 579	17 857	0	1 015 436
GESTNAVE (emp.banc.)	0	399 679	0	399 679
Casa do Douro	6 290 033	<b>(a) 2 980 245</b>		9 270 278
<b>Total</b>	<b>7 478 927</b>	<b>3 402 472</b>		<b>10 881 399</b>

(a) Atendendo a que parte dos juros pagos foram calculados sobre um montante que englobava capital, juros remuneratórios e juros de mora, englobou-se numa única parcela o valor total de juros pagos, à semelhança do procedimento adoptado nos Pareceres de anos anteriores.

Os pagamentos acima identificados derivaram do incumprimento por parte dos mutuários/emittentes de financiamentos garantidos pelo Estado.

Destaca-se, mais uma vez, o reiterado incumprimento por parte da Casa do Douro e da GESTNAVE.

No que respeita à Casa do Douro, o Estado, em 2007 e à semelhança de anos anteriores, procedeu ao pagamento da oitava e última prestação devida ao abrigo do “Acordo de pagamento da dívida vencida e não paga a 30 de Outubro de 2003”, no montante € 2.427.596, tendo ainda, em execução da garantia, efectuado o pagamento das prestações vencidas no ano do empréstimo garantido<sup>1</sup>, no valor total de € 6.842.682.

No final de 2007, a dívida da Casa do Douro ao Estado/DGTF ascendia a um total de cerca de € 53,6 milhões, compreendendo, segundo registos da DGTF, a dívida assumida por via do referido “Acordo de pagamento da dívida vencida e não paga a 30 de Outubro de 2003”, no total de € 19,4 milhões; pagamentos em execução de garantia efectuados desde 2004 a 2007, no total de € 24,8 milhões; comissões de garantia em dívida, no total de € 3,3 milhões<sup>2</sup>; e juros de mora sobre os valores desembolsados pelo Estado, no total de € 6,1 milhões<sup>3</sup>.

Por seu lado, à mesma data, a dívida vincenda à CGD, garantida pelo Estado, totalizava cerca de € 45,7 milhões.

Tendo em vista a recuperação do crédito do Estado, iniciaram-se pela DGTF, já no começo de 2008, diligências junto do Ministério Público para a interposição de uma acção executiva contra a Casa do Douro, com a penhora dos vinhos constituídos como contragarantia a favor do Estado<sup>4</sup>, prevendo-se desde logo que o pagamento seja efectuado através da adjudicação destes vinhos ao Estado, nos termos do Código de Processo Civil, de modo a ultrapassar um eventual excesso de oferta no mercado dos vinhos em questão, com a consequente baixa de preço, que a opção pela venda judicial poderia acarretar.

<sup>1</sup> Subjacente ao “Contrato de Reestruturação Financeira e Novo Financiamento” (CRFNF), celebrado em 1997 entre a Casa do Douro e um sindicato bancário liderado pela CGD, no montante de € 85 milhões (vide Vol. II, Cap.º VI, ponto 6.8.2.2 do Parecer sobre a CGE de 2005).

<sup>2</sup> Englobando um valor consolidado de € 1,9 milhões, por comissões de garantia em dívida relativas a contratos anteriores a 1997, e um valor de € 1,4 milhões por comissões de garantia não pagas relativas ao empréstimo em vigor.

<sup>3</sup> Pelos pagamentos efectuados desde 2004 a 2007, em execução da garantia, e pela dívida assumida por via do referido acordo.

<sup>4</sup> No âmbito do referido CRFNF, como contragarantia, foi constituído um penhor mercantil a favor do Estado sobre a maior parte dos vinhos da Casa do Douro.



No que respeita à GESTNAVE, tal como tem sido referido em anteriores Pareceres, verifica-se uma situação de incumprimento no que concerne a todos os financiamentos garantidos pelo Estado<sup>1</sup>, revelando-se, assim, infundadas as previsões de que aquela entidade poderia assegurar o serviço de parte da dívida da ex-Lisnave, pela qual ficara responsável.

### 6.8.3 – Responsabilidades assumidas e efectivas do Estado

#### 6.8.3.1 – Responsabilidades por financiamentos em moeda euro

Tendo em conta os elementos obtidos no decurso da auditoria, apresentam-se no quadro seguinte as variações das responsabilidades do Estado<sup>2</sup>:

Quadro VI.61 – Responsabilidades do Estado por garantias prestadas a financiamentos em moeda euro

(em euros)

Responsabilidades em 31.12.06	Aumentos			Diminuições		Responsabilidades em 31.12.07
	Garantias concedidas	Utilizações	Outros	Amortizações	Outras	
<b>Assumidas</b> 9 745 535 819	929 180 000		0	375 687 774	7 287 612	<b>10 291 740 433</b>
<b>Efectivas</b> 9 157 654 871		797 118 539	0	375 687 774	7 287 612	<b>9 571 798 022</b>

De referir que estes valores não englobam as variações ocorridas no ano em análise relativamente às responsabilidades do Estado no âmbito das Convenções de Lomé e Cotonou, uma vez que, à data da auditoria, o BEI ainda não tinha fornecido a correspondente informação à DGTF, tendo-se considerado, para efeitos de valorização das responsabilidades no final de 2007, o valor do final do ano anterior, à semelhança do procedimento adoptado pela DGTF.

No entanto, as variações em falta não serão susceptíveis de afectar de forma materialmente relevante a posição global das responsabilidades do Estado por garantias pessoais prestadas<sup>3</sup>.

Quanto ao valor constante na coluna “Diminuições – Outras”, refere-se aos pagamentos de capital efectuados pelo Estado em execução de garantias<sup>4</sup>.

Relativamente às responsabilidades decorrentes do Sistema de Garantia do Estado a Empréstimos Bancários (SGEEB), verificou-se a amortização em 2007 da única concessão que ainda permanecia

<sup>1</sup> Dois empréstimos obrigacionistas e um financiamento obtido junto da CGD. Um dos empréstimos obrigacionistas terminou em 2006, pelo que os pagamentos em execução de garantias efectuados em 2007 respeitaram ao outro empréstimo obrigacionista e ao financiamento da CGD.

<sup>2</sup> Optou-se por incluir nas responsabilidades do Estado derivadas da prestação de garantias pessoais a financiamentos em moeda euro as responsabilidades resultantes das Convenções de Lomé e de Cotonou, embora os créditos concedidos ao abrigo das mesmas possam ser desembolsados em várias moedas.

<sup>3</sup> Em 2005 e 2006, no conjunto das responsabilidades referentes às Convenções de Lomé e Cotonou, verificaram-se as seguintes variações em termos líquidos: aumento de € 612.868 e diminuição de € 980.087, respectivamente em cada ano (responsabilidades assumidas); diminuições de € 192.743 e de € 796.517, respectivamente em cada ano (responsabilidades efectivas).

<sup>4</sup> Cfr. Quadro VI.4, com excepção dos pagamentos efectuados no âmbito das Convenções de Lomé.



em vigor, com o pagamento pelo beneficiário da última prestação vencida do respectivo empréstimo, tendo assim deixado de existir qualquer operação garantida pelo Estado no âmbito deste sistema.

No total das nove garantias que foram concedidas pelo Estado ao abrigo do SGEEB, verificaram-se sete casos de incumprimento, o que, tal como tem sido referido em anteriores Pareceres, põe em causa o fundamento subjacente à criação deste Sistema.

Por último, refira-se que os valores apurados a título de responsabilidades assumidas e efectivas em 31 de Dezembro de 2007 (€ 10.291.740.433 e € 9.571.798.022, respectivamente) não coincidem com os apresentados pela DGTF (€ 10.291.743.590 e € 9.571.801.180, respectivamente). Este facto deve-se a divergências já assinaladas nos Pareceres de anos anteriores, relacionadas com as garantias prestadas através do IAPMEI<sup>1</sup>.

### 6.8.3.2 – Responsabilidades por financiamentos em moeda não euro

Tendo em conta os elementos obtidos no decurso da auditoria, apresentam-se no quadro seguinte as variações das responsabilidades do Estado:

**Quadro VI.62 – Responsabilidades do Estado por garantias prestadas a financiamentos em moeda não euro**

(em euros)

Responsabilidades em 31.12.06	Aumentos				Diminuições			Responsabilidades em 31.12.07
	Garantias concedidas	Utilizações	Variações cambiais	Outros	Amortizações	Variações cambiais	Outras	
<b>Assumidas</b>								
34 974 331	0		0	0	7 706 193	2 832 567	0	24 435 570
<b>Efectivas</b>								
34 974 331		0	0	0	7 706 193	2 832 567	0	24 435 570

Relativamente à posição em 31 de Dezembro de 2007 não se verificaram divergências entre os valores apurados pelos serviços de apoio do Tribunal e os constantes dos mapas da DGTF.

### 6.8.3.3 – Evolução e síntese das variações das responsabilidades

Apresenta-se, de seguida, uma síntese das variações ocorridas no ano em análise com reflexo nas responsabilidades efectivas totais do Estado:

<sup>1</sup> Vide Vol. II, Cap.º VI, Ponto 6.8.3.1 do Parecer sobre a CGE de 2005.





Quadro VI.63 – Evolução dos factores que influenciaram as responsabilidades efectivas do Estado

(em euros)

Operações	2006	2007	Variação	
			Valor	%
Utilizações	1 355 373 000	797 118 539	558 254 461	-41,2
Outros aumentos	513 954	0	-513 954	100,0
Amortizações	358 952 032	383 393 968	24 441 936	6,8
Outras diminuições	114 912 236	7 287 612	107 624 623	-93,7
Dif. de câmbio líquidas	-3 915 301	-2 832 567	1 082 734	-27,7

Da análise deste quadro, destaca-se a diminuição verificada nas “Utilizações”, no valor de € 558,3 milhões (-41,2%), bem como o aumento registado nas “Amortizações”, no valor € 24,4 milhões (+6,8%). As variações registadas nos “Outros aumentos” e “Outras diminuições” são influenciadas pelo facto de não se encontrarem reflectidas em 2007 as variações subjacentes às responsabilidades do Estado no âmbito das Convenções de Lomé e Cotonou.

Ainda relativamente à evolução registada nas “Outras diminuições”, é também de referir o contributo do menor montante de pagamentos em execução de garantias verificado em 2007 (€ 7,3 milhões contra € 17,6 milhões em 2006), bem como o facto de em 2006 ter ocorrido uma operação de assunção de passivos pelo Estado, no valor de € 96 milhões.

Quanto às “Diferenças de câmbio líquidas”, permaneceram favoráveis, embora num menor montante relativamente ao ano anterior (€ 2,8 milhões contra € 3,9 milhões em 2006).

Nos quadros seguintes apresenta-se uma síntese das variações das responsabilidades assumidas e efectivas do Estado, por sectores beneficiários:

Quadro VI.64 – Variação das responsabilidades assumidas do Estado, por sectores beneficiários

(em euros)

Beneficiários	31.12.06		31.12.07		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Financiamentos em moeda euro	9 745 535 819	99,6	10 291 740 433	99,8	546 204 613	5,6
Fundos e serviços autónomos	115 966 864	1,2	129 917 628	1,3	13 950 764	12,0
Instituições financeiras	2 409 548	0,0	1 729 981	0,0	-679 567	-28,2
Empresas de outros sectores	9 387 174 175	96,0	9 733 833 511	94,4	346 659 336	3,7
Dívida relativa às antigas colónias	505 292	0,0	505 292	0,0	0	0,0
Região Autónoma da Madeira	113 725 921	1,2	0	0,0	113 725 921	100,0
Convenções de Lomé	7 100 698	0,1	7 100 698	0,1	0	0,0
Convenção de Cotonou	2 456 233	0,0	2 456 233	0,0	0	0,0
Cooperação para o desenvolvimento	100 000 000	1,0	400 000 000	3,9	300 000 000	300,0
Outros	16 197 089	0,2	16 197 089	0,2	0	0,0
Financiamentos em moeda não euro	34 974 331	0,4	24 435 570	0,2	-10 538 760	-30,1
Instituições financeiras	9 965 831	0,1	8 066 707	0,1	-1 899 124	-19,1
Empresas de outros sectores	25 008 499	0,3	16 368 863	0,2	-8 639 636	-34,5
Total	9 780 510 150	100,0	10 316 176 003	100,0	535 665 853	5,5

Verifica-se, em termos globais, um aumento das responsabilidades assumidas do Estado na ordem de € 535,7 milhões (+5,5%), tendo esta evolução ficado a dever-se ao acréscimo registado nos financiamentos em moeda euro, em especial nos sectores “Empresas de outros sectores” e “Cooperação para o desenvolvimento”, onde as responsabilidades assumidas aumentaram, respectivamente, € 346,7 milhões (+3,7%) e € 300 milhões (+300%).

De assinalar também a extinção da dívida garantida pelo Estado à Região Autónoma da Madeira, em consequência da amortização do respectivo empréstimo, efectuada por esta Região.

**Quadro VI.65 – Variação das responsabilidades efectivas do Estado, por sectores beneficiários**

(em euros)

Beneficiários	31.12.06		31.12.07		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Financiamentos em moeda euro</b>	<b>9 157 654 871</b>	<b>99,6</b>	<b>9 571 798 022</b>	<b>99,7</b>	<b>414 143 152</b>	<b>4,5</b>
Fundos e serviços autónomos	115 966 864	1,3	111 917 628	1,2	-4 049 236	-3,5
Instituições financeiras	2 409 548	0,0	1 729 981	0,0	-679 567	-28,2
Empresas de outros sectores	8 908 174 175	96,9	9 439 333 511	98,4	531 159 336	6,0
Dívida relativa às antigas colónias	505 292	0,0	505 292	0,0	0	0,0
Região Autónoma da Madeira	113 725 921	1,2	0	0,0	-113 725 921	-100,0
Convenções de Lomé	5 969 283	0,1	5 969 283	0,1	0	0,0
Convenção de Cotonou	647 465	0,0	647 465	0,0	0	0,0
Cooperação para o desenvolvimento	0	0	0	0,0	0	...
Outros	10 256 323	0,1	11 694 862	0,1	1 438 539	14,0
<b>Financiamentos em moeda não euro</b>	<b>34 974 331</b>	<b>0,4</b>	<b>24 435 570</b>	<b>0,3</b>	<b>-10 538 760</b>	<b>-30,1</b>
Instituições financeiras	9 965 831	0,1	8 066 707	0,1	-1 899 124	-19,1
Empresas de outros sectores	25 008 499	0,3	16 368 863	0,2	-8 639 636	-34,5
<b>Total</b>	<b>9 192 629 201</b>	<b>100,0</b>	<b>9 596 233 593</b>	<b>100,0</b>	<b>403 604 391</b>	<b>4,4</b>

Verifica-se, em termos globais, um acréscimo das responsabilidades efectivas do Estado na ordem de € 403,6 milhões (+4,4%), tendo esta evolução ficado a dever-se ao acréscimo registado nos financiamentos em moeda euro, em especial no sector “Empresas de outros sectores”, onde as responsabilidades efectivas aumentaram € 531,2 milhões (+6%).

#### 6.8.4 – Responsabilidades de outras pessoas colectivas de direito público

No que concerne a outras pessoas colectivas de direito público, não ocorreram em 2007 quaisquer concessões de garantias pessoais.

Apresenta-se no quadro seguinte uma síntese das variações ocorridas no ano em análise, tendo por base os elementos obtidos junto da DGTF<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Solicitou-se também informação complementar ao IAPMEI, a respeito da linha de crédito criada pelo Decreto-Lei n.º 253/2003, de 18 de Outubro, para apoio a PME's afectadas pelos incêndios de 2003.



Quadro VI.66 – Variação das responsabilidades de outras pessoas colectivas de direito público

(em euros)

Entidades	31.12.06	31.12.07	Variação	Variação %
ex-IFADAP – Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas				
Uniagri	140 097	51 615	-88 482	-63,2
<b>Subtotal</b>	<b>140 097</b>	<b>51 615</b>	<b>-88 482</b>	<b>-63,2</b>
Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI)				
Linha de crédito para apoio a PME's afectadas pelos incêndios de 2003	572 479	562 319	-10 160	-1,8
<b>Subtotal</b>	<b>572 479</b>	<b>562 319</b>	<b>-10 160</b>	<b>-1,8</b>
<b>Total</b>	<b>712 576</b>	<b>613 934</b>	<b>-98 642</b>	<b>-13,8</b>

De assinalar a diminuição verificada nas responsabilidades do ex-IFADAP, actual IFAP, na ordem dos € 88,5 milhares (-63,2%), tendo a mesma decorrido do normal cumprimento do serviço da dívida por parte do beneficiário.

Quanto às responsabilidades do IAPMEI decorrentes das garantias concedidas no âmbito da linha de crédito para apoio a PME's afectadas pelos incêndios de 2003, diminuíram em € 10.160 (-1,8%), em consequência, fundamentalmente, das amortizações efectuadas pelos beneficiários dos respectivos empréstimos<sup>1</sup>. No total das responsabilidades, verificou-se uma diminuição de € 98.642, representando cerca de -13,8%.

Na Conta o valor das garantias concedidas pelo IAPMEI encontra-se subavaliado em € 353.355, à semelhança do que já sucedera no ano anterior, uma vez que as mesmas continuam a figurar pelo valor de € 208.964, respeitante às responsabilidades existentes no final de 2005, ou seja, continuam a não reflectir as operações ocorridas em 2006 e as amortizações entretanto efectuadas.

### 6.8.5 – Observância dos limites fixados na Lei do Orçamento

Analisadas as operações efectuadas no ano em apreço, procede-se, seguidamente, à verificação do cabimento das garantias concedidas no limite fixado pelo artigo 115.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (LOE/2007).

O limite máximo para a concessão de garantias pelo Estado em 2007 foi fixado, em termos de fluxos líquidos anuais, em € 2.500 milhões (cfr. n.º 1 do referido artigo), não se encontrando abrangidas nesse limite as operações resultantes de deliberações tomadas no seio da União Europeia (cfr. n.º 2 do mesmo artigo).

Apresenta-se, de seguida, a cabimentação das garantias pessoais prestadas pelo Estado:

<sup>1</sup> Valor de responsabilidades apurado de acordo com os elementos enviados pelo IAPMEI, consistindo nos montantes dos empréstimos contratados, corrigidos, relativamente aos empréstimos com informação disponível, pelas amortizações efectuadas pelos beneficiários e pela capitalização de juros relativa ao período de dois anos de carência de capital e juros de que os empréstimos beneficiaram. Por fim, considerou-se a percentagem correspondente à garantia concedida pelo IAPMEI (66,7%).

**Quadro VI.67 – Observância do limite fixado na Lei do Orçamento**

(em euros)

	Garantias	Deduções	Cabimentação
<b>Limite</b>			2 500 000 000
<b>Operações em moeda euro:</b>			
<b>Autorizadas e concedidas em 2007</b>	(a) 800 000 000		
<b>Autorizadas em 2007 e não concedidas nesse ano</b>	0		
	800 000 000	375 687 774	424 312 226
<b>Operações em moeda não euro:</b>			
<b>Autorizadas e concedidas em 2007</b>	0		
<b>Autorizadas em 2007 e não concedidas nesse ano</b>	0		
	0	7 706 193	-7 706 193
<b>Total</b>	<b>800 000 000</b>	<b>383 393 967</b>	<b>416 606 033</b>
	<b>Saldo por utilizar</b>		<b>2 083 393 967</b>

(a) Garantias concedidas aos financiamentos envolvendo a STCP (€ 100 milhões), o ML (€ 400 milhões) e as ajudas de crédito a Marrocos (€ 100 milhões), à Tunísia (€ 100 milhões) e a Cabo Verde (€ 100 milhões).

Verifica-se, assim, ter sido respeitado o limite de € 2.500 milhões, tendo o saldo por utilizar se situado no valor de € 2.083,4 milhões, representando cerca de 83%.

Relativamente à prestação de garantias por outras pessoas colectivas de direito público, embora tenha sido também fixado um limite de € 10 milhões, em termos de fluxos líquidos anuais (cfr. n.º 4 do artigo 115.º da LOE), no ano em apreço não ocorreu qualquer nova autorização para a prestação de garantias pessoais por parte daquelas entidades.

Ouvido sobre o presente ponto 6.8, o Ministro das Finanças não se pronunciou.

### **6.9 – Responsabilidades do Estado por garantias prestadas no âmbito dos seguros de crédito, de créditos financeiros, de seguros-caução e seguros de investimento**

No ano em análise, com a publicação do Decreto-Lei n.º 31/2007, de 14 de Fevereiro, que veio alterar o regime jurídico dos seguros de crédito, seguro caução e seguro de investimento com a garantia do Estado, e da Portaria n.º 283/2007, de 9 de Março, que veio aprovar o regulamento interno do Conselho de Garantias Financeiras à Exportação e ao Investimento (CGFEI)<sup>1</sup>, deu-se início à implementação de um novo modelo de funcionamento do sistema de apoio oficial às operações de seguro em presença.

Nos termos dos referidos diplomas, passa a competir à DGTF a emissão de garantias do Estado, bem como informar previamente sobre o cabimento de cada operação no limite fixado para cada ano na lei do orçamento. A autorização de garantias é da competência do Ministro das Finanças, sendo as propostas apresentadas pela seguradora ao CGFEI, para análise e proposta de decisão a submeter ao Ministro das Finanças.

<sup>1</sup> Criado pelo Decreto-Lei n.º 51/2006, de 14 de Março, mas cuja entrada em vigor ficara suspensa até à publicação do referido regulamento interno.



O CGFEI iniciou funções com a publicação do referido regulamento interno, funcionando nas instalações da DGTF, que assegura o apoio necessário à sua actividade.

Quando devidas indemnizações em caso de sinistro, os respectivos montantes passam a ser entregues, directamente pela DGTF, ao beneficiário do seguro, mediante solicitação da seguradora.

Segundo informação da DGTF, o ano de 2007 foi ainda de transição, com a emissão de garantias e respectivo controlo do *plafond* orçamental a ser partilhado entre a DGTF e a COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, SA (COSEC). A DGTF iniciou a emissão de garantias apenas em 19.04.07, tendo corrido ainda pela COSEC a emissão das garantias concedidas até àquela data.

Não foi tido em consideração, para efeitos da elaboração deste Parecer, o relatório de actividades do CGFEI referente a 2007, uma vez que o mesmo, em Outubro de 2008, ainda não tinha sido elaborado.

## 6.9.1 – Operações garantidas pelo Estado em 2007

De acordo com informação prestada pela DGTF, em 2007 foram celebrados, com a garantia do Estado, 14 contratos de seguro no âmbito de apólices individuais da COSEC, no montante global de € 127,3 milhões<sup>1</sup>, sendo 1 de seguro de crédito à exportação, 9 de seguro de créditos financeiros e 4 seguros-caução.

Esta actividade respeitou, na sua maior parte, a operações para Angola, realizadas ao abrigo da Convenção assinada em 2004, relativa à cobertura de riscos de crédito à exportação de bens e serviços de origem portuguesa para aquele país.

No âmbito de actas adicionais de riscos políticos a apólices globais da COSEC, foi emitida uma nova acta e renovadas outras oito, envolvendo garantias no montante total de € 31,1 milhões.

## 6.9.2 – Posição das responsabilidades do Estado no final do ano

Apresenta-se no quadro seguinte a evolução das responsabilidades do Estado em vigor no final do ano<sup>2</sup>:

**Quadro VI.68 – Posição acumulada das responsabilidades do Estado em vigor no final do ano**

(em milhares de euros)

Produto	31.12.06		31.12.07		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Seguro de créditos	59 118	26,1	39 169	11,5	-19 949	-33,7
Seguro de créditos financeiros	166 023	73,2	300 348	88,2	134 325	80,9
Seguro de investimento	836	0,4	33	0,0	-803	-96,1
Seguro-caução	846	0,4	895	0,3	49	5,8
<b>Total</b>	<b>226 823</b>	<b>100,0</b>	<b>340 445</b>	<b>100,0</b>	<b>113 622</b>	<b>50,1</b>

Fonte: DGTF/COSEC

<sup>1</sup> Valores garantidos, sem incluir juros, conforme refere a COSEC, na sua resposta.

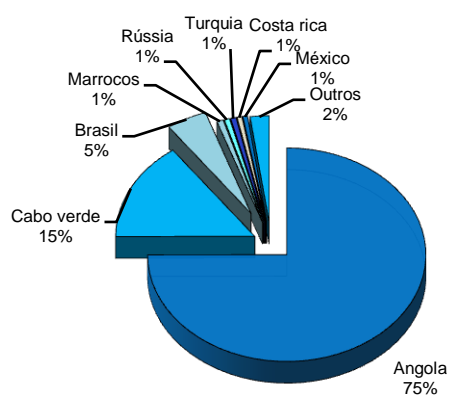
<sup>2</sup> Corresponde ao valor acumulado das responsabilidades emitidas, deduzido dos montantes das amortizações efectuadas e dos sinistros pagos.

No final de 2007, as responsabilidades acumuladas do Estado totalizavam cerca de € 340,4 milhões, representando um acréscimo de cerca € 113,6 milhões (+50,1%) face ao ano anterior.

Destaca-se o aumento significativo verificado nos seguros de créditos financeiros, cerca de € 134,3 milhões (+80,9%), que decorreu, como já referido, da realização de operações para Angola no quadro da Convenção assinada em 2004 entre os dois países.

No gráfico seguinte são evidenciadas as responsabilidades do Estado em vigor no final de 2007, repartida por países:

**Gráfico VI.9 – Responsabilidades do Estado, por países, no final de 2007**



Conforme resulta do gráfico, a maior exposição do Estado continua a verificar-se relativamente a países de língua oficial portuguesa, com especial relevo para Angola, que passou claramente a dominar (75%), seguindo-se Cabo verde (15%).

Destaca-se o significativo aumento verificado nas responsabilidades relativas a Angola, que passaram de um valor de € 107,1 milhões, no final de 2006 (47% do total), para € 254,6 milhões, no final de 2007 (75%).



### 6.9.3 – Cabimento das garantias prestadas pelo Estado no limite estabelecido na Lei do Orçamento

Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2007<sup>1</sup>, as responsabilidades do Estado decorrentes da concessão, em 2007, de garantias de seguro de crédito, de créditos financeiros, seguro-caução e seguro de investimento não poderiam ultrapassar o montante equivalente a € 1.100 milhões.

De referir que este limite sofreu um aumento significativo relativamente ao do ano anterior, que se situara em € 610 milhões.

Nos termos da informação disponibilizada pela DGTF<sup>2</sup>, o total acumulado das utilizações do *plafond* orçamental cifrou-se em € 135,6 milhões, cumprindo-se assim o referido limite. No entanto, tendo em conta que as utilizações em questão ficaram muito aquém do previsto, representando apenas cerca de 12,3% do limite, questionou-se a DGTF que, em sede de contraditório, referiu que se trata de um limite que é fixado com base nas previsões da seguradora e que, em 2007, tal disparidade se ficou a dever à expectativa de renovação de algumas linhas de crédito comerciais, o que não veio a acontecer.

### 6.9.4 – Prémios

Os prémios processados em 2007 cifraram-se em € 12,7 milhões, representando um aumento relativamente ao ano anterior na ordem de 35,7%.

Apresenta-se no quadro seguinte a evolução dos prémios processados por tipo de seguro:

Quadro VI.69 – Prémios processados por tipo de seguro

(em euros)

Produto	Prémios processados			Variação 2007/06	
	2005	2006	2007	Valor	%
Seguro de créditos	24 948	417 156	(a) 29 596	-387 560	-92,9
Seguro de créditos financeiros	2 965 341	8 907 008	12 638 774	3 731 766	41,9
Seguro de investimento	17 539	8 860	(a) 4 497	-4 363	-49,2
Seguro-caução	1 936	7 193	3 083	-4 110	-57,1
<b>Total</b>	<b>3 009 764</b>	<b>9 340 217</b>	<b>12 675 950</b>	<b>3 335 733</b>	<b>35,7</b>

(a) Valor corrigido pela COSEC, na sua resposta

Tal como já sucedera no ano anterior, uma grande percentagem (99,7%) dos prémios processados respeitam a responsabilidades assumidas pelo Estado ao abrigo da Convenção com Angola, referentes a operações de médio e longo prazo de seguro de créditos financeiros, onde o prémio é cobrado no ano da emissão das respectivas apólices.

Os prémios efectivamente cobrados no ano de 2007 atingiram um valor quase idêntico ao dos prémios processados no ano, totalizando € 12.692.463, embora o valor entrado nos cofres do Estado em 2007 tenha sido de € 13.290.153, o que resulta, segundo a DGTF, do desfasamento entre o momento da

<sup>1</sup> Artigo 115.º, n.º 3.

<sup>2</sup> Tendo por base um conjunto de critérios estabelecidos para a afectação de operações ao limite orçamental.

cobrança e a entrega nos cofres do Estado e as circunstâncias inerentes à regularização de encargos por parte daquela Direcção-Geral, decorrente do encontro de contas previsto nos diplomas legais.

#### **6.9.5 – Pagamento de sinistros e recuperação de créditos do Estado**

No ano de 2007, o Estado, através da DGTF, efectuou um pagamento de € 500.504, directamente ao beneficiário do seguro, referente a um sinistro verificado no ramo de seguro de crédito à exportação, numa operação para a Costa do Marfim. Em 2006, os pagamentos tinham totalizado € 7,3 milhões.

Tal pagamento foi processado pelo Capítulo 60 – Div. 01 – Subd. 05 – C.E. 09.0916 – B0 Execução de Garantias/Seguros COSEC, conferindo com o registado na CGE de 2007.

No que respeita a recuperações de créditos, as ocorridas em 2007 através do Ministério das Finanças totalizaram cerca de € 69 milhões (€ 30,6 milhões em 2006). As mesmas decorreram do pagamento antecipado pela Rússia da totalidade da sua dívida, no montante de € 64,7 milhões, tendo o valor remanescente de € 4,3 milhões respeitado ao pagamento de nova prestação de juros prevista no contrato de reescalonamento da dívida de Angola.

Relativamente a quantias recuperadas em 2007 através da COSEC, foram de € 47.326 (€ 1,3 milhões em 2006), estando € 800 relacionados com uma operação para Moçambique, realizada na década de setenta e o restante, € 46.526, com uma operação para a Costa do Marfim. Contudo, este último montante só deu entrada nos cofres do Estado em 2008.

Ouvidos sobre este ponto, o Ministro das Finanças e o Conselho de Garantias de Crédito à Exportação e ao Investimento, informaram não ter comentários a fazer.





Tribunal de Contas

---

*CAPÍTULO VII*

*Património*





## VII – PATRIMÓNIO

### 7.1 – Considerações gerais

Tal como se vem assinalando nos Pareceres dos últimos anos, a inventariação do património do Estado não se encontra ainda concluída e a Conta Geral do Estado não é acompanhada de balanços e demonstrações de resultados. Consequentemente, a análise patrimonial em sede de Parecer sobre a Conta Geral do Estado<sup>1</sup> defronta sérias dificuldades. Para colmatar tal insuficiência, ainda que parcialmente, o Tribunal de Contas aprovou Instruções<sup>2</sup> relativas ao património financeiro público que vinculam todos os serviços e organismos da administração central e os institutos públicos, que revistam a forma de serviços personalizados do Estado e de fundos públicos, a remeter-lhe, anualmente, informação relativa a:

- ◆ acções, quotas e outras partes de capital detidas em empresas e instituições internacionais;
- ◆ participações em entidades não societárias;
- ◆ títulos de participação, obrigações, títulos de dívida pública de prazo superior a um ano e unidades de participação em fundos de investimento mobiliários e imobiliários;
- ◆ créditos com origem na concessão de empréstimos de prazo superior a um ano;
- ◆ créditos com origem na execução de garantias prestadas;
- ◆ créditos e outros activos financeiros, transmitidos para a entidade que presta informação;
- ◆ outras aplicações financeiras, excepto depósitos a prazo até um ano.

A informação assim obtida para o exercício de 2007, foi analisada e pontualmente auditada pelo Tribunal, continuando a registar-se a introdução de um número significativo de correcções aos valores inicialmente indicados pelas entidades gestoras dos activos financeiros. Como resultado, foi possível apurar os elementos que se apresentam neste capítulo. Note-se que as Instruções não foram, ainda, plenamente cumpridas, pelo que a análise do património financeiro continua incompleta. Tal poderá ser gradualmente ultrapassado em anos futuros, em particular com a generalização do uso do POCP na administração pública.

Neste capítulo é analisada a evolução do valor nominal dos activos financeiros do Estado em 2007, as principais operações envolvendo activos financeiros, ocorridas nesse ano, e as despesas e receitas que geraram. Esta análise aborda, em separado, os activos geridos por serviços integrados do Estado e os que são geridos por serviços e fundos autónomos. É ainda analisada a aplicação de receitas de alienação de partes sociais de empresas detidas pelo Estado, com base em informação prestada pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público.

<sup>1</sup> Vide alínea c) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>2</sup> Instruções n.º 2/2000-2.ª Secção, publicadas no Diário da República, II Série, de 20 de Dezembro de 2000.

### 7.1.1 – Normas da Lei do Orçamento do Estado relativas ao património financeiro

A Conta Geral do Estado integra diversos elementos informativos relacionados com a gestão do património financeiro, designadamente, os que se referem a:

- ◆ Créditos objecto de consolidação, alienação, conversão em capital ou qualquer outra forma de mobilização (mapa n.º 5);
- ◆ Créditos extintos por prescrição (mapa n.º 7);
- ◆ Créditos anulados por força de decisão judicial ou por qualquer outra razão (mapa n.º 8).

Confrontada a informação apresentada na Conta de 2007 com a obtida pelo Tribunal junto das entidades que gerem património financeiro, verificou-se que a Conta omite as anulações de créditos realizadas por serviços e fundos autónomos, designadamente, pelo Turismo de Portugal (€ 14.384.207), pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (€ 13.284.561)<sup>1</sup>, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (€ 423.769), pelo ex-ICEP Portugal (€ 104.865), pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (€ 221.287), pelos Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro (€ 17.491) e pelos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (€ 34.931), no valor global de cerca de € 28,5 milhões<sup>2</sup>.

Esta situação deve-se, por um lado, à maioria dos serviços e fundos autónomos indicados não ter reportado à DGO a informação relevante e, por outro, de esta não ter integrado na Conta a informação reportada à respectiva Delegação, pelos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana.

Foram ouvidos em sede de contraditório:

- ◆ O Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, o Instituto de Emprego e Formação Profissional e a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE (AICEP), relativamente ao ex-ICEP Portugal, que não responderam.
- ◆ O Turismo de Portugal, na sua resposta, refere que não reportou as anulações de créditos referidas, pelo facto de ter interpretado que “(...) a natureza de atribuição de “Prémios de Realização” se traduz numa não receita, que não é objecto de registo em termos orçamentais”. Informou ainda que irá corrigir a situação relativamente ao exercício de 2008. No entanto e ao contrário do referido pelo Instituto, nesse reporte deverá ser indicada a classificação económica das receitas que seriam cobradas, caso não tivesse ocorrido a sua anulação.
- ◆ O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas e os Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro confirmam a situação, referindo não terem respondido tempestivamente à DGO.

A Direcção Geral do Orçamento, na sua resposta, refere que integrou todos os dados enviados pelos organismos e que a informação relativa aos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana não foi recebida “(...) nem pela Direcção de Serviços de Conta, nem pela 2.ª Delegação”.

---

<sup>1</sup> Os valores das anulações relativos ao Turismo de Portugal e ao IAPMEI respeitam aos prémios de realização atribuídos no âmbito dos empréstimos financiados por recursos comunitários.

<sup>2</sup> Não se verificaram incorrecções na parte dos mapas referente à DGTF, bem como ao IHRU e à ex-OSMOP.



### 7.1.2 – Normas da Lei do Orçamento do Estado relativas a operações activas

A análise à gestão do património financeiro público incidiu, entre outros aspectos, sobre a concessão de empréstimos. A Assembleia da República<sup>1</sup> autorizou o Governo a conceder empréstimos até ao montante de € 250 milhões. No uso desta autorização, foram concedidos empréstimos de médio e longo prazos no montante de € 311,3 milhões o que ultrapassa, largamente, o limite fixado na lei. Importa referir que a maioria dos empréstimos concedidos, designadamente, pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação e pelo Turismo de Portugal se insere na execução do Quadro Comunitário de Apoio, sendo financiada por recursos comunitários.

Em anteriores Pareceres, o Tribunal de Contas recomendou à Assembleia da República que, no futuro, a autorização para a realização de operações activas fosse concedida com base numa previsão realista do montante das operações a realizar, incluindo as que devessem ser realizadas por institutos públicos, e ao Governo que estabelecesse procedimentos para assegurar a observância do quadro legal vigente e dos limites estabelecidos pela Assembleia da República. A autorização concedida pela Assembleia da República, relativa à concessão de empréstimos em 2008, segue a recomendação formulada. Em sede de Parecer sobre a Conta desse ano, o Tribunal pronunciar-se-á sobre a implementação da recomendação dirigida ao Governo.

O Ministro das Finanças, na sua resposta, confirma que a Lei do Orçamento de Estado para 2008 “(...) veio estabelecer um *plafond* próprio para os empréstimos a conceder pelos serviços e fundos autónomos”.

### 7.1.3 – Evolução global

Em 2007, a execução do PRACE traduziu-se numa significativa alteração do sector público administrativo, com extinção, fusão e reorganização de vários serviços. No caso particular dos que gerem património financeiro público, este Programa originou transferências de activos de uns serviços para outros e, até, para entidades que não se integram no sector público administrativo. Estes movimentos de transferência não foram simultâneos, ocorrendo ao longo do exercício e à medida da implementação do PRACE. Para efeitos da análise que se apresenta nos pontos seguintes deste capítulo, optou-se por considerar unicamente uma estrutura orgânica, a que existia no final de 2007. Aos serviços que a compunham foram imputados os activos financeiros que geriam nessa data, como se tivessem estado sob sua gestão durante todo o exercício.

Para o exercício de 2007, foi remetida ao Tribunal informação relativa ao património financeiro gerido por cento e oito entidades, das quais cento e um são serviços e fundos autónomos e sete são serviços integrados. Como existem operações entre entidades integradas nos dois subsectores, o apuramento do valor nominal global do património financeiro do Estado implicou diversos movimentos de consolidação<sup>2</sup>. Após estas operações, a análise ficou reduzida ao património gerido por 94 entidades, 91 das quais são serviços e fundos autónomos.

O quadro seguinte mostra a evolução anual deste património que se caracteriza por uma diminuição do seu valor nominal de 10%, essencialmente explicada pela redução do valor nominal dos créditos que ascendeu a 36%. Como adiante se verá, grande parte desta evolução tem origem na operação de conversão de créditos do Estado em capital da Hidroeléctrica de Cahora Bassa e posterior alienação

<sup>1</sup> Ver n.º 1 do artigo 106.º da Lei do Orçamento do Estado para 2007.

<sup>2</sup> Em particular, a exclusão dos títulos de dívida pública, porque são simultaneamente um activo e um passivo do Estado, e de diversas operações de crédito realizadas entre entidades gestoras de património financeiro público.

parcial desse capital, operação da qual resultou a transferência para entidades moçambicanas da maioria do capital da empresa.

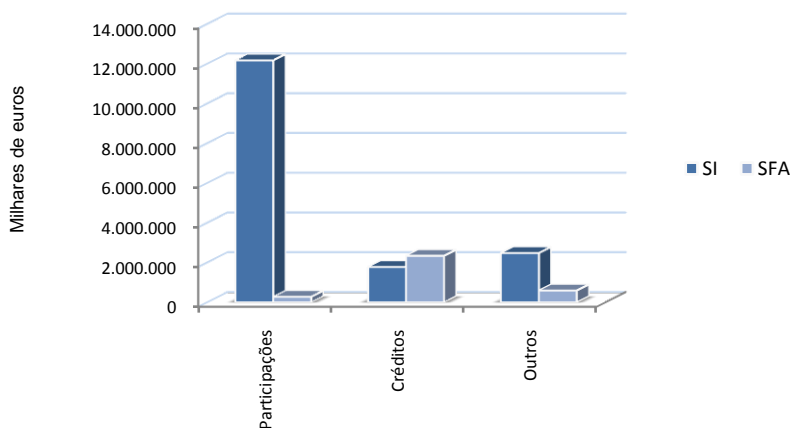
**Quadro VII.1 – Património financeiro consolidado do Estado.  
Evolução registada em 2007, por tipo de activo**

(em milhares de euros)

Activos	Valor nominal		Variação	
	Em 31-12-06	Em 31-12-07	Valor	Em %
Participações	12 318 439,8	12 452 783,3	134 343,5	1,1
Créditos	6 437 176,9	4 122 209,6	-2 314 967,2	-36,0
Outros	3 077 793,9	3 082 072,1	4 278,2	0,1
<b>Total</b>	<b>21 833 410,6</b>	<b>19 657 065,0</b>	<b>-2 176 345,5</b>	<b>-10,0</b>

Como se pode ver no gráfico seguinte, o património financeiro da administração central, gerido pelos serviços integrados e que representa 84% do total, tem uma composição diferente do gerido pelos serviços e fundos autónomos: enquanto o primeiro é sobretudo constituído por participações sociais, o segundo é maioritariamente constituído por créditos.

**Gráfico VII.1 – Repartição do património financeiro em 31-12-07  
por subsector e tipo de activo**





## 7.2 – Património Financeiro do Subsector dos Serviços Integrados

### 7.2.1 – Evolução global

A implementação do PRACE traduziu-se na redução do número de serviços integrados que gerem activos financeiros. Os casos mais relevantes são a extinção da Direcção-Geral do Património e da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, com transferência para a DGTF dos activos financeiros sob sua gestão, e a extinção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública e dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social, com transferência para os novos Serviços Sociais da Administração Pública, um serviço autónomo, dos activos financeiros sob sua gestão. Outra alteração de menor impacto ocorreu no Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas: a extinção do Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica resultou na transferência para a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural da sua participação no Centro Operativo e de Tecnologia do Regadio.

Por simplificação, o presente texto trata as alterações acima indicadas como se tivessem ocorrido, simultaneamente, no início do período de análise, embora se tenham verificado em diferentes datas ao longo do ano. O quadro seguinte sintetiza a evolução registada em 2007 no valor nominal dos vários tipos de activos financeiros<sup>1</sup> que são objecto de análise neste ponto dedicado ao subsector dos serviços integrados do Estado. Na sua globalidade, o valor nominal destes activos financeiros<sup>2</sup> apresentou uma variação negativa de 11,8% (€ -2.207,7 milhões) explicada, essencialmente, pela redução verificada nos créditos resultantes de empréstimos concedidos pelo Estado.

**Quadro VII.2 – Património financeiro do subsector dos serviços integrados.  
Evolução registada em 2007, por tipo de activos**

(em milhares de euros)

Tipo de activos	Valor nominal		Variação	
	Em 31-12-2006	Em 31-12-2007	Em valor	Em %
Participações sociais	12 044 716,2	12 174 438,9	129 722,7	1,1
Créditos	4 044 772,3	1 780 777,4	-2 263 994,8	-56,0
Outros	2 557 878,7	2 484 446,9	-73 431,8	-2,9
<b>Total</b>	<b>18 647 367,2</b>	<b>16 439 663,2</b>	<b>-2 207 703,9</b>	<b>-11,8</b>

Fonte: DGTF, DGADR, IPAD e SNC

### 7.2.2 – Evolução por tipo de activos

#### 7.2.2.1 – Créditos

Em 2007, a DGTF, sucessora da Direcção-Geral do Tesouro e da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, e o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento reportaram

<sup>1</sup> Excluem-se os activos financeiros que constituem passivos de outros serviços ou fundos, integrados ou autónomos, como por exemplo, títulos de dívida pública.

<sup>2</sup> O valor nominal em 31 de Dezembro de 2006 pode diferir do apresentado, para a mesma data, no Parecer sobre a Conta Geral do Estado daquele ano, quer por terem sido introduzidas correcções, quer porque o universo dos activos considerados sofreu alterações.

créditos resultantes de empréstimos, da execução de garantias prestadas e da transferência de patrimónios residuais de entidades extintas.

### 7.2.2.1.1 – Créditos resultantes de empréstimos

Os empréstimos concedidos pelo Estado e geridos pela DGTF são cerca de uma centena de operações originalmente denominadas em euros e outras moedas, que envolvem mutuários nacionais e estrangeiros. Em 2007, não foi realizada qualquer nova operação, havendo apenas a registar utilizações de empréstimos de anos anteriores e o financiamento da capitalização de juros de empréstimos integrados no Programa de crédito PAR<sup>1</sup>, no valor de € 18,6 milhões. Por outro lado, extinguíram-se 27 operações, uma por amortização antecipada e as restantes por conversão em capital.

**Quadro VII.3 – Créditos resultantes de empréstimos. Evolução global em 2007.**

(em milhares de euros)

Entidades	Valor nominal		Variação		Rendimentos
	Em 31-12-2006	Em 31-12-2007	Em valor	Em %	
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	3 495 439,7	1 239 237,8	-2 256 202,0	-64,5	€ 3 069,9 USD 12 311,8
Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento	14 988,8	14 981,4	-7,4	0,0	€ 0,0
<b>Total</b>	<b>3 510 428,6</b>	<b>1 254 219,2</b>	<b>-2 256 209,4</b>	<b>-64,3</b>	

Fonte: DGTF e IPAD

O crédito total da DGTF passou de € 3.495,4 milhões, em 31 de Dezembro de 2006, para € 1.239,2 milhões em 31 de Dezembro de 2007, registando uma diminuição de € 2.256,2 milhões (64,5 %). Esta variação é influenciada pela valorização cambial do euro face a outras divisas em que estão denominados parte destes créditos, com destaque para o dólar dos Estados Unidos. Calculado a câmbios de 31 de Dezembro de 2006, o valor destes créditos reduziu-se em € 2.167,3 milhões (62%) em 2007. No entanto, o que explica uma variação tão significativa do valor nominal dos créditos em análise é a conversão em capital da totalidade dos saldos dos empréstimos à Hidroeléctrica de Cahora-Bassa. Esta operação, a que se voltará mais adiante a propósito da carteira de participações societárias<sup>2</sup>, envolveu créditos de capital e juros remuneratórios no valor nominal de 556,5 milhões de euros, de 2.015,6 milhões de dólares dos Estados Unidos e de 270,9 milhões de rands sul-africanos. Calculado a câmbios de 31 de Dezembro de 2006, o valor dos créditos convertidos em capital ascende a € 2.116,4, e representa quase 98% da variação total do ano.

A operação de conversão de créditos do Estado sobre a Hidroeléctrica de Cahora-Bassa teve, também, como resultado uma significativa redução do valor dos créditos em mora. Como se pode ver no quadro seguinte, os créditos vencidos passaram de € 1.778,2 milhões, em 31 de Dezembro de 2006, 50,9% do total dos créditos, para € 315,0 milhões, em 31 de Dezembro de 2007, 25,4%.

<sup>1</sup> Despacho n.º 25.954/2007, publicado no Diário da República, II Série, de 14 de Novembro.

<sup>2</sup> A conversão em capital integra-se numa operação financeira que envolveu, também, a alienação de acções, de forma a reduzir a participação do Estado português de 82 para 15%.





**Quadro VII.4 – Créditos resultantes de empréstimos.**

**Evolução das situações de mora em 2007.**

(em milhares de euros)

Entidades	Créditos vencidos e não pagos		Em % do total dos créditos	
	Em 31-12-2006	Em 31-12-2007	Em 31-12-2006	Em 31-12-2007
DGTF	1 778 211,0	314 981,4	50,9	25,4
IPAD	7 953,5	7 969,1	53,1	53,2
<b>Total</b>	<b>1 786 164,4</b>	<b>322 950,5</b>	<b>50,9</b>	<b>25,7</b>

Fonte: DGTF e IPAD

A maioria dos créditos em análise não originou, em 2007, qualquer rendimento, mas, um conjunto de nove mutuários pagou juros no valor de 3,1 milhões de euros e 12,3 milhões de dólares dos Estados Unidos.

Os créditos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento aqui considerados são os resultantes de financiamentos efectuados pela extinta Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento e ainda não transferidos para o Ministério da Economia<sup>1</sup>. Não se registou, em 2007, evolução significativa no valor destes créditos, nem na situação de mora em que se vêm mantendo.

**7.2.2.1.2 – Créditos resultantes da execução de garantias prestadas pelo Estado**

Neste ponto analisam-se os créditos com origem em pagamentos em execução de garantias prestadas pelo Estado, nos termos da Lei n.º 1/73, de 2 de Janeiro, da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 51/75, de 7 de Fevereiro (avales do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais). A evolução registada em 2007 nos créditos desta natureza, que se reportam a três centenas e meia de operações envolvendo a concessão de garantias a empréstimos no montante de € 233,7 milhões, é apresentada no quadro seguinte.

**Quadro VII.5 – Créditos por execução de garantias. Evolução global em 2007.**

(em milhares de euros)

Em recuperação em 31-12-2006	Movimentos de 2007			Em recuperação em 31-12-2007	Rendimentos
	Recuperações	Anulações	Novas execuções		
174 779,3	0,9	354,7	10 685,4	185 109,1	0,1

Fonte: DGTF

O valor dos créditos por recuperar cresceu, em 2007, € 10,3 milhões (5,9%). Esta evolução é, essencialmente, explicada pelo montante dos novos pagamentos em execução de garantias, € 10,7 milhões<sup>2</sup>, já que as recuperações ocorridas neste ano são pouco significativas. Comparando com a

<sup>1</sup> A Agência Portuguesa de Apoio ao Desenvolvimento foi extinta pelo Decreto-Lei n.º 5/2003, de 13 de Janeiro, prevendo-se que estes activos financeiros seriam transferidos para o Ministério da Economia, mediante despacho conjunto dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Economia. Tal transferência continuou por se concretizar em 2007, pelo que o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento continuou a assegurar a gestão dos activos em causa.

<sup>2</sup> Valor que exclui os pagamentos efectuados no âmbito das Convenções de Lomé. Cfr. Ponto 6.8.2 do presente Volume.

evolução registada em 2006, verifica-se que diminuíram significativamente quer os pagamentos em execução de garantias prestadas, quer a recuperação das quantias despendidas.

### 7.2.2.1.3 – Créditos resultantes da transferência de patrimónios

A extinção de empresas e organismos públicos tem, em muitos casos, sido acompanhada da transmissão para o Estado dos seus patrimónios residuais, ficando estes a cargo da DGTF. Esses patrimónios incluem, frequentemente, créditos que lhe incumbe recuperar. A informação disponibilizada sobre este tipo de créditos do Estado não abrange ainda a totalidade dos patrimónios residuais geridos por aquela Direcção-Geral. Como foram introduzidas numerosas correcções aos valores apresentados no ano precedente e aumentado o número de entidades cujo património foi transferido para aquela direcção-geral, o valor do crédito em 31 de Dezembro de 2006 é significativamente superior (mais 97,3 milhões de euros) ao que consta no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006 para a mesma data.

Para o exercício de 2007 foi reportada informação relativa a dezassete entidades cuja extinção originou a transferência de créditos para a DGTF e, ainda, parte dos créditos adquiridos em 1995 à Segurança Social, ao abrigo de disposição contida na Lei do Orçamento do Estado desse ano. Um dos casos reportado é o do Programa de Crédito CIFRE que não é incluído neste ponto para evitar duplicação de valores, uma vez que as receitas obtidas na recuperação destes créditos do Estado têm sido imputadas à liquidação do empréstimo do Estado ao Comissariado dos Desalojados, incluído no ponto 7.2.2.1.1.

**Quadro VII.6 – Créditos transferidos para o Estado. Evolução global em 2007.**

(em milhares de euros)

Em recuperação em 31-12-2006	Movimentos de 2007			Em recuperação em 31-12-2007	Rendimentos
	Recuperações	Anulações	Novas transferências		
359 564,5	8 362,9	9 752,4	-	341 449,2	1 699,5

Fonte: DGTF

Os valores destes créditos<sup>1</sup>, que foram transmitidos para o Estado entre 1990 e 2004, e a evolução neles registada em 2007 são apresentados no quadro anterior. Trata-se de créditos vencidos que, originalmente, tinham naturezas muito diferenciadas. A sua recuperação, por via judicial ou extrajudicial, tem-se revelado difícil e arrasta-se há vários anos. A variação de -5% que se registou em 2007 (€ -18,1 milhões) compreende a recuperação de créditos no valor de € 8,4 milhões e a anulação de créditos no valor de € 9,8 milhões. Estes créditos proporcionaram rendimentos no valor de € 1,7 milhões.

<sup>1</sup> As dezassete entidades cujos créditos são considerados neste ponto são: Crédito Agrícola de Emergência, Companhia Nacional de Navegação, EP, Comissão Reguladora do Comércio de Bacalhau, Companhias Reunidas de Congelados de Bacalhau, SA, Companhia Portuguesa de Transportes Marítimos, EP, ENDAC – Empresa Nacional de Desenvolvimento Agrícola e Cingético, SA, EPAC Comercial – Produtos para a Agricultura e Alimentação, SA, EPAC – Empresa para a Agroalimentação e Cereais, SA, Fundo de Abastecimento, Fundo Especial de Transportes Terrestres, Fundo de Garantia de Riscos Cambiais, Fundo de Renovação e Apetrechamento da Indústria da Pesca, Fundo de Renovação da Marinha Mercante, IPE – Investimentos e Participações Empresariais, SGPS, RNIP – Rodoviária Nacional, Investimentos e Participações, SGPS, Segurança Social e ULTRENA – Sociedade Portuguesa de Comércio de Automóveis, SA.



### 7.2.2.2 – Participações sociais

Em 2007, a DGTF geriu uma carteira que compreendia participações societárias e não societárias, designadamente entidades públicas empresariais. No subsector dos serviços integrados foram, ainda, identificadas duas participações sociais de valor reduzido, uma das quais<sup>1</sup> foi transferida, em 2007, para uma entidade exterior ao sector público administrativo. O valor nominal global destes activos cresceu € 129,7 milhões (1,1%) em 2007, variação que comporta perdas cambiais de € 1,1 milhões.

**Quadro VII.7 – Participações sociais. Evolução global em 2007.**

(em milhares de euros)

Tipo de activos	Valor		Variação		Rendimentos
	Em 31-12-2006	Em 31-12-2007	Em valor	Em %	
Participações societárias	7 560 287,2	7 714 868,9	154 581,7	2,0	431 954,1
EPE	4 484 417,0	4 459 558,0	-24 859,0	-0,6	4 523,0
Outras	12,0	12,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>12 044 716,2</b>	<b>12 174 438,9</b>	<b>129 722,7</b>	<b>1,1</b>	<b>436 477,1</b>

Fonte: DGTF, DGADR e SNC

#### 7.2.2.2.1 – Aumentos e reduções de capital

Em 2007, foram registadas na carteira gerida pela DGTF as operações de aumento ou redução de capital social da Portugal Telecom, da Rádio e Televisão de Portugal e da Hidroeléctrica de Cahora Bassa que se descrevem seguidamente:

- ◆ Em 27 de Abril de 2007, foi deliberado um aumento do capital social da Portugal Telecom por incorporação de reservas, alterando o valor nominal de cada título de 0,35 para 0,42 euros, seguido de uma redução, alterando de novo o valor nominal das acções de 0,42 para 0,03 euros, operação que teve por finalidade a libertação de capital em excesso. Como consequência, a participação directa do Estado na empresa, 510 acções, passou de um valor nominal global de € 178,50 para € 15,30.
- ◆ Em 31 de Julho de 2007, foi deliberado aumentar o capital social da RTP – Rádio e Televisão de Portugal em € 29,5 milhões, passando de € 710,9 milhões para € 740,4 milhões, operação que originou a entrada em carteira de 5.900.000 novas acções. Estes títulos foram realizados em numerário pelo FRDP.
- ◆ Em 27 de Novembro de 2007, foi deliberado reduzir o capital social da Hidroeléctrica de Cahora Bassa para 4.704.176.702 meticais, por anulação das acções subscritas pela República Popular de Moçambique e nunca realizadas, e em seguida aumentá-lo para 23.558.108.580 meticais, por conversão da totalidade dos créditos do Estado português sobre a empresa. O valor destes créditos, apurado à data de 27 de Novembro de 2007 pela Ernst & Young, ascendia a 75.625.872.553 meticais, equivalentes a USD 3.033.271.371, e deu origem a

<sup>1</sup> Participação na Cooperativa Tapada de Mafra Centro Turístico, Cinegético e de Educação Ambiental, detida pelo Serviço Nacional Coudélico, que foi transferida para a Fundação Alter Real no quadro do PRACE.

18.853.931.878 novas acções, com valor nominal de um metical cada e a um prémio de emissão de 56.771.940.675 meticais<sup>1</sup>.

O conjunto destas operações traduziu-se num aumento do valor nominal das participações sociais geridas pela DGTF de € 576,5 milhões.

#### **7.2.2.2.2 – Criações, transformações e extinções**

Em 2007, constituíram-se novas entidades públicas empresariais, novas sociedades anónimas com participação directa do Estado e registaram-se alterações no estatuto de várias empresas públicas: uma entidade pública empresarial passou a sociedade anónima (Estradas de Portugal), uma sociedade anónima passou a entidade pública empresarial (Teatro Nacional de D. Maria II) e uma participação detida pelo Estado, que estava a cargo da DGTF, foi transferida a título gratuito para o Turismo de Portugal, I.P., que se integra no subsector dos serviços e fundos autónomos (Parques de Sintra – Montes da Lua, S.A.). No sector da saúde, em particular, verificou-se a criação de novas entidades públicas empresariais por fusão de outras entidades públicas empresariais ou de entidades públicas empresariais com organismos públicos. Para além disto, foram extintas duas sociedades anónimas directamente participadas pelo Estado (DIATRADA – Comércio e Indústria de Diamantes e Portalegre Polis).

O conjunto destas operações traduziu-se num aumento do valor nominal das participações sociais geridas pela DGTF de € 228,2 milhões, como se pode ver no quadro seguinte. Note-se que a transformação da Teatro Nacional D. Maria II, S.A., em entidade pública empresarial teve como consequência uma redução do seu capital em € 4,2 milhões, valor que fora parcialmente realizado em numerário nos anos de 2004 e 2005<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Este prémio foi utilizado para cobrir prejuízos no valor de 52.060.318.949 meticais e os restantes 4.711.621.726 meticais foram afectos à reserva legal.

<sup>2</sup> O Fundo de Fomento Cultural realizou € 2,4 milhões em 2004 e a Secretaria-Geral do Ministério da Cultura realizou € 0,3 milhões em 2004 e € 1,4 milhões em 2005.



Quadro VII.8 -- Alterações resultantes de criação, transformação e extinção de empresas

(em milhares de euros)

Denominação	Natureza da operação	Capital social	Capital estatutário	Variação
EMA - Empresa de Meios Aéreos, S.A.	Criação	54 000,0		54 000,0
SOFID – Sociedade Financeira para o Desenvolvimento, S.A.	Criação	5 999,0		5 999,0
Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.	Criação		8 000,0	8 000,0
GERAP – Emp. Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E.P.	Criação		12 000,0	12 000,0
OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.	Criação		2 000,0	2 000,0
Parque Escolar, E.P.	Criação		1 400,0	1 400,0
Teatro Nacional de S. João, E.P.	Criação		1 000,0	1 000,0
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.	Criação		22 758,0	22 758,0
Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.	Criação		16 694,0	16 694,0
Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.	Criação		14 477,0	14 477,0
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.	Criação		11 669,0	11 669,0
Hospital de Nossa S. <sup>a</sup> da Oliveira, E.P.	Extinção por fusão		-29 930,0	-29 930,0
Centro Hospitalar do Alto Ave, E.P.	Criação por fusão		39 496,0	39 496,0
Hospital de Santa Marta, E.P.	Extinção por fusão		-29 930,0	-29 930,0
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.	Criação por fusão		60 446,0	60 446,0
Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E.P.	Extinção por fusão		-19 950,0	-19 950,0
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.	Criação por fusão		41 568,0	41 568,0
Hospital do Padre Américo do Vale do Sousa, E.P.	Extinção por fusão		-19 950,0	-19 950,0
Hospital de S. Gonçalo, E.P.	Extinção por fusão		-9 980,0	-9 980,0
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.	Criação por fusão		38 604,0	38 604,0
Hospital de S. João de Deus, E.P.	Extinção por fusão		-9 980,0	-9 980,0
Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.	Criação por fusão		16 991,0	16 991,0
Hospital Geral de S. António, E.P.	Extinção por fusão		-79 790,0	-79 790,0
Centro Hospitalar do Porto, E.P.	Criação por fusão		86 548,0	86 548,0
Estradas de Portugal	Transformada em SA	200 000,0	-200 000,0	0,0
Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.	Transferência para SFA	-375,0		-375,0
Teatro Nacional D. Maria II	Transformada em EPE	-5 157,0	1 000,0	-4 157,0
DIADATRA	Extinção	-53,8		-53,8
Portalegre Polis, S.A.	Extinção	-1 347,0		-1 347,0
<b>Total</b>		<b>253 066,2</b>	<b>-24 859,0</b>	<b>228 207,2</b>

Fonte: DGTF

### 7.2.2.2.2 – Alienações

Na carteira gerida pela DGTF foram registadas, em 2007, as alienações de acções da AdP – Águas de Portugal à PARPÚBLICA – Participações Públicas e da Hidroeléctrica de Cahora Bassa à Companhia Eléctrica do Zambeze.

A primeira destas operações está associada à compensação da entrega de receitas das reprivatizações da REN – Redes Energéticas Nacionais, da PORTUCEL – Empresa de Celulose e Papel de Portugal (3.<sup>a</sup> fase) e da GALP Energia (4.<sup>a</sup> fase) que a PARPÚBLICA fez ao Estado. A reprivatização da REN (1.<sup>a</sup> fase)<sup>1</sup> consistiu na alienação de acções detidas pela PARPÚBLICA<sup>2</sup>. A operação proporcionou

<sup>1</sup> Aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2006, de 22 de Novembro e regulamentada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2007, de 1 de Junho

<sup>2</sup> Na oferta pública inicial (IPO) da REN – Redes Energéticas Nacionais participou também a EDP - Energias de Portugal que alienou 5% do capital da empresa.

uma receita líquida de € 269.186.816. Pelo seu Despacho n.º 1121/07-SETF, de 17 de Novembro, o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças determinou que esta verba fosse aplicada do seguinte modo:

- ◆ € 40.171.927 a utilizar pela PARPÚBLICA no aumento do capital social da INAPA – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., uma sua participada;
- ◆ € 229.014.889 entregues ao Estado pela PARPÚBLICA e transferidos para o FRDP.

O despacho acima citado determinou, ainda, que a PARPÚBLICA entregasse ao Estado o remanescente da receita líquida das operações de reprivatização da PORTUCEL (3.ª fase) e da GALP Energia (4.ª fase), no valor de € 663.907,64<sup>1</sup>. Em síntese, a PARPÚBLICA entregou € 229.678.796,64, recebendo em contrapartida 22.191.188 acções da AdP.

A participação da PARPÚBLICA na REN tem origem num conjunto de operações realizadas entre o Estado e a empresa, que se descrevem em seguida. Em 2000, o Estado adquiriu à EDP - Energias de Portugal 70% do capital da REN ao preço de 1,3 euros por acção<sup>2</sup>. Parte destas acções foram utilizadas na realização de um aumento de capital da Caixa Geral de Depósitos (20%) e as restantes foram alienadas à PARPÚBLICA nos anos de 2001 e 2002, ao preço de € 1,50 por acção, e em 2006 ao preço de € 2,87, por acção. O quadro seguinte apresenta uma súmula destas operações.

**Quadro VII.9 – Operações realizadas pelo Estado com acções da REN no período 2000/2006**

Data/Tipo	N.º de acções (valor de € 1,00)	Participação (%)	Preço (€)		Motivo da operação
			Total	Unitário	
2000/aquisição	373 800 000	70	486 826 748	1,30	
2001/aumento de capital da CGD	106 794 660	20			
2001/alienação	26 700 000	5	40 001 600	1,50	
2002/alienação	133 500 000	25	200 000 000	1,50	Compensação da privatização da PT
2006/alienação	8 505 050	2	24 380 576	2,87	Compensação da privatização da PORTUCEL Tejo
2006/alienação	98 300 290	18	281 787 611	2,87	Compensação da privatização da PORTUCEL e GALP
<b>Subtotal/alienações</b>	<b>267 005 340</b>	<b>50</b>	<b>546 169 788</b>	<b>2,05</b>	

Em resumo, o Estado vendeu à PARPÚBLICA acções da REN a um preço médio de € 2,05 e a PARPÚBLICA reprivatizou parte delas com um resultado líquido de € 2,65. Para o Estado arrecadar o valor líquido da reprivatização bastava-lhe receber € 0,60 por acção, ou seja, cerca de € 61 milhões. Recebendo € 229 milhões, está a receber um diferencial para o qual não se vê justificação. O mesmo sucede se, em vez do preço médio, se utilizar o preço de alienação de 2001 (critério “*first in first out*”) ou o de 2006 (critério “*last in first out*”), como se pode ver no quadro seguinte.

<sup>1</sup> Estas operações ocorreram em 2006 e a primeira afectação parcial das suas receitas foi determinada pelo Despacho n.º 1572/06 – SETF, de 29 de Dezembro, como se relatou no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006.

<sup>2</sup> À data as acções estavam denominadas em escudos e tinham um valor nominal de 1000\$00. Actualmente são denominadas em euros e têm o valor nominal de um euro. O valor apresentado corresponde ao equivalente em euros do preço de uma acção de valor nominal de um euro.



**Quadro VII.10 – Receita da reprivatização da REN  
Diferenciais apurados para diferentes critérios de valorização das acções**

	Preço de 2001/2	Preço de 2006	Preço médio
Receita da alienação à PARPÚBLICA	152 006 080	290 845 236	207 540 369
Receita transferida pela PARPÚBLICA em 2007	229 014 889	229 014 889	229 014 889
Total da receita do Estado (1)	381 020 969	519 860 125	436 555 258
Receita de reprivatização (2)	269 186 816	269 186 816	269 186 816
<b>Diferença (1)-(2)</b>	<b>111 834 153</b>	<b>250 673 309</b>	<b>167 368 442</b>

Assim, recomenda-se ao Governo que o valor a entregar, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, corresponda apenas à diferença entre a receita efectiva da reprivatização de acções, que tenham sido anteriormente vendidas pelo Estado àquela empresa, e o preço já pago pela Parpública, evitando-se assim o tipo de situações atrás descritas, que não estão de acordo com a lei.

No âmbito do contraditório, o Ministro das Finanças formulou, a este propósito, o seguinte comentário:

*“Por motivos relacionados com a gestão da carteira de activos do Estado, quando a Parpública adquire uma determinada participação social à Direcção-Geral do Tesouro, está efectivamente a realizar uma transacção, independente das operações de reprivatização, a que a mesma possa dar origem no futuro e cuja receita, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, tem que ser entregue ao Estado.*

*Situação diferente é aquela em que os títulos ingressaram na carteira da Parpública por via da compensação da entrega de receita de uma operação de reprivatização anterior.”*

É inteiramente verdade que a alienação de acções à Parpública é uma transacção distinta de qualquer posterior operação de reprivatização das mesmas acções, mas, não é verdade que o citado diploma obrigue a Parpública a entregar ao Estado a receita da operação de privatização<sup>1</sup>. Assim sendo, o Tribunal mantém a recomendação acima formulada.

A alienação de acções da Hidroeléctrica de Cahora Bassa inseriu-se numa operação destinada a reconfigurar a participação do Estado português no capital desta empresa moçambicana. Accionista maioritário da Hidroeléctrica de Cahora Bassa, o Estado português concedeu-lhe diversos empréstimos destinados a financiar a conclusão do investimento e os encargos correntes de exploração, durante o período em que a empresa esteve impedida de fornecer energia à África do Sul, seu cliente exclusivo. Tais empréstimos entraram em situação de mora em 2000, após um período de carência em que a totalidade dos juros era capitalizada. Em 2005 e 2006, desenrolaram-se negociações com o Governo da República de Moçambique, com o objectivo de definir o futuro da empresa. O acordo alcançado em 31 de Outubro de 2006 deu origem a um primeiro pagamento ao Estado português no valor de USD 250 milhões. Em 2007, ocorreu a execução das restantes operações acordadas que tiveram como resultado final a redução para 15% da participação portuguesa na Hidroeléctrica de Cahora Bassa. Assim, em 27 de Novembro de 2007, teve lugar, sucessivamente:

<sup>1</sup> Vide n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro.



1. A operação de redução e aumento de capital social já referida em 7.2.2.2.1.
2. Uma alienação de acções: o Estado português vendeu à Companhia Eléctrica do Zambeze, S.A., empresa indicada pela República Popular de Moçambique como adquirente da participação portuguesa, 19.403.218.591 acções pelo preço de USD 950 milhões. Parte deste preço já fora pago em 2006.
3. Uma distribuição de reservas de reavaliação: a Assembleia Geral deliberou distribuir pelos seus accionistas reservas de reavaliação, sob a forma de dividendos extraordinários, cabendo ao Estado português 3.069.088.235 meticais (equivalentes a USD 123.529.412) e à Companhia Eléctrica do Zambeze 17.391.500.000 meticais (equivalentes a USD 700 milhões).

Ainda em 2007, o Estado português recebeu USD 700 milhões, remanescente do preço de venda das acções da Hidroeléctrica de Cahora Bassa, que lhe foram pagos pela Companhia Eléctrica do Zambeze, e USD 123.529.412 de dividendos. A sua participação no capital da Hidroeléctrica de Cahora Bassa ficou reduzida a 15% e o valor contabilístico dos activos financeiros resultantes da participação do Estado português na Hidroeléctrica de Cahora Bassa passou de 75,6 milhares de milhões de meticais<sup>1</sup> para 32,0 milhares de milhões<sup>2</sup>.

O conjunto das operações de alienação de acções traduziu-se numa redução do valor nominal das participações sociais geridas pela DGTF de € 673,9 milhões.

#### 7.2.2.2.4 – Receitas

As participações em análise proporcionaram ao Estado € 432,0 milhões de dividendos<sup>3</sup>, valor semelhante ao de 2006 que fora de € 472,4 milhões, bem como € 4,5 milhares de remuneração de capital estatutário, valor que compara com € 0,3 milhares em 2006. Os dividendos recebidos em 2007 referem-se a onze empresas, ANA - Aeroportos de Portugal, Administração dos Portos do Douro e Leixões, Administração do Porto de Sines, Caixa Geral de Depósitos, CTT – Correios de Portugal, EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, HCB – Hidroeléctrica de Cahora Bassa, LISNAVE – Estaleiros Navais, PARPÚBLICA – Participações Públicas, Portugal Telecom e SONAGI, e a remuneração de capital estatutário provem da NAV – Navegação Aérea de Portugal.

As alienações de acções acima referidas proporcionaram uma receita de € 700,3 milhões, valor inferior aos € 950 milhões previstos no orçamento inicial. Para além daquela verba, estão contabilizados em 2007, como produto da alienação de partes sociais, mais € 700,0 milhões, provenientes de uma entrega pela PARPÚBLICA de receita da 7.ª fase de reprivatização da EDP – Energias de Portugal<sup>4</sup>. Como se tratou de um recebimento que não teve contrapartida na entrega de quaisquer activos, a operação tem a natureza de antecipação de receitas do Estado e permitiu elevar a receita cobrada a € 1.400,3 milhões, isto é, acima do valor orçamentado, gerando dívida não financeira de igual montante. Para além disso,

<sup>1</sup> Este valor corresponde aos dos créditos do Estado sobre a empresa, uma vez que a sua situação líquida era negativa.

<sup>2</sup> Este valor resulta da soma do valor contabilístico da participação, 5,3 milhares de milhões, com a receita de dividendos distribuídos, 3,1 milhares de milhões, e com o preço de venda da participação, 23,6 milhares de milhões de meticais.

<sup>3</sup> Em 2007, foram ainda recebidos € 25,6 milhões de dividendos de acções alienadas no ano precedente.

<sup>4</sup> A 7.ª fase de reprivatização da EDP está regulada pelo Decreto-Lei n.º 382/2007, de 15 de Novembro, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 176-A/2007, publicada no Diário da República, 1.ª série, de 3 de Dezembro, e consistiu na emissão, pela PARPÚBLICA, de obrigações susceptíveis de permuta ou reembolso com acções da EDP, integrantes da sua carteira.





esta entrega de receita violou o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, porque o despacho que determinou a entrega não fixou a compensação atribuída à PARPÚBLICA.

No âmbito do contraditório, o Ministro das Finanças formulou, a este propósito, o seguinte comentário:

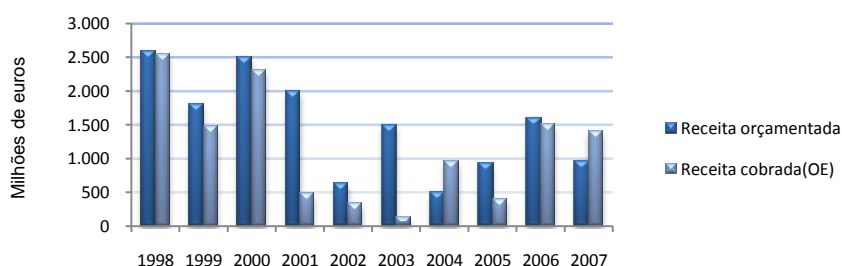
*“O TC refere que a entrega da receita da 7.ª fase de reprivatização da EDP violou o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, uma vez que o Despacho que determinou a entrega não fixou a compensação atribuída à Parpública.”*

*O Despacho em causa concordava com a proposta da própria empresa no sentido de se proceder de imediato à entrega do encaixe, podendo as contrapartidas vir a ser definidas em despacho subsequente, após o apuramento das mais-valias geradas pela operação de reprivatização. Conclui-se portanto que o propósito da compensação se encontrava assegurado, resumindo-se a não indicação, imediata, da forma de que revestiria a mesma, a uma questão de oportunidade.”*

Em resumo, o Governo tinha a intenção de compensar, mas, a oportunidade do recebimento não permitiu que se cumprisse a legislação. Note-se, no entanto, que a receita foi recebida e transferida para o FRDP, mas, não foi utilizada, já que transitou em saldo para o ano seguinte. Por outro lado, em 16 de Maio de 2008, cinco meses após o despacho em questão, ainda não tinha sido fixada qualquer compensação à PARPÚBLICA.

O gráfico seguinte traça a evolução da receita relativa à alienação de partes sociais pelo Estado, medida pela receita cobrada e pelo cumprimento das metas orçamentais.

**Gráfico VII.2 – Receita da alienação de partes sociais do Estado.  
Evolução no período 1998 – 2007**



### 7.2.2.3 – Outros activos financeiros

Inclui-se neste ponto informação sobre activos financeiros que, pela sua natureza, não se integram em qualquer dos outros pontos anteriores. Estão neste caso as obrigações, os títulos de participação do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde<sup>1</sup>, as unidades de participação em fundos de investimento, as prestações suplementares de capital a empresas criadas

<sup>1</sup> Criado pelo Decreto-Lei n.º 185/2006, de 12 de Setembro.

para executar o Programa Polis e as participações em organizações financeiras internacionais. A evolução registada em 2007 está sintetizada no quadro seguinte.

As participações de Portugal em organizações financeiras internacionais<sup>1</sup>, que são tituladas por acções ou títulos de participação, registaram em 2007 uma redução de valor nominal de € 73,4 milhões (3,4%). Esta variação resulta, essencialmente, de variações cambiais negativas uma vez que, a câmbios constantes, se registou um aumento no valor nominal de € 0,3 milhões. Estes activos financeiros não proporcionaram quaisquer rendimentos.

**Quadro VII.11 – Outros activos financeiros. Evolução global em 2007.**

(em milhares de euros)

Tipo e activos	Valor		Variação		Rendimentos
	Em 31-12-2006	Em 31-12-2007	Em valor	Em %	
Organizações financeiras internacionais	2 183 506,6	2 110 110,1	-73 396,5	-3,4	
Títulos de participação	200 000,0	200 000,0	0,0	0,0	
Fundos de investimento	98 896,8	98 861,8	-35,0	0,0	1 314,5
Prestações sociais complementares	75 470,2	75 470,2	0,0	0,0	
Obrigações	5,1	4,8	-0,3	-6,0	3,1
<b>Total</b>	<b>2 557 878,7</b>	<b>2 484 446,9</b>	<b>-73 431,8</b>	<b>-2,9</b>	<b>1 317,6</b>

Fonte: DGTF

O valor das unidades de participação em fundos de investimento sofreu uma pequena redução que resultou da fusão de dois fundos<sup>2</sup>. O valor residual resultante da operação, € 23,3 milhares, constituiu receita do FRDP. Estes activos proporcionaram rendimentos no valor de € 1,3 milhões, valor que compara com € 0,9 em 2006.

O crédito decorrente de prestações sociais complementares a empresas do Programa Polis, no valor de € 75,5 milhões, não registou qualquer evolução em 2007 e a variação registada no valor das obrigações deve-se a variações cambiais da moeda em que estão denominadas.

Sobre o ponto 7.2. foram ouvidos o Ministro das Finanças e a Direcção-Geral do Tesouro e das Finanças, não tendo esta última, na sua resposta, tecido comentários ao teor deste Parecer.

<sup>1</sup> Agência Multilateral de Garantia de Investimentos, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento, Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, Banco Europeu de Investimento, Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento, Corporação Interamericana de Investimentos, Fundo Comum para os Produtos de Base e Sociedade Financeira Internacional.

<sup>2</sup> O FIQ API Capital I foi incorporado por fusão no FIQ API Capital GPI e, posteriormente, a designação deste último foi alterada para FRC AICEP Capital Global – Grandes Projectos de Investimento.



## 7.3 – Subsector dos Serviços e Fundos Autónomos

### 7.3.1 – Enquadramento

Como em anos anteriores, a análise realizada recaiu sobre o património financeiro gerido pelos serviços e fundos autónomos (SFA)<sup>1</sup>, em termos da natureza, número, valor nominal<sup>2</sup> dos activos e abrangendo os movimentos do ano e a posição das carteiras no final de 2006 e de 2007.

Procedeu-se ainda ao confronto dos valores da receita e da despesa constantes da informação reportada ao Tribunal, com os inscritos, respectivamente, no capítulo 11 (receita) e no agrupamento 09 (despesa), no mapa 32 da Conta Geral do Estado de 2007 (Volume II - tomos XI e XII), com a designação “Discriminação das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos”.

No ano em apreço, foram introduzidos novos critérios de selecção dos activos objecto de análise<sup>3</sup>, o que teve implicações, quer no valor global do património financeiro, quer no universo dos SFA considerados, sendo de destacar:

- ◆ exclusão do património de 10 SFA, cuja carteira era composta em exclusivo por títulos de dívida pública<sup>4</sup>;
- ◆ exclusão do património de 3 SFA<sup>5</sup> composto apenas por participações em fundações e/ou associações cujo património não se encontrava titulado.

Há ainda a referir:

- ◆ exclusão do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento e do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, por deixarem de deter activos financeiros nas condições fixadas nas Instruções do Tribunal;
- ◆ inclusão de 13 organismos, a maioria dos quais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que não reportavam informação sobre o seu património financeiro, tendo a mesma sido solicitada no âmbito da análise realizada à natureza das participações detidas pelos SFA em associações:
  - ◇ Administração Regional de Saúde do Alentejo, Arsenal do Alfeite, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Escola Superior Agrária de Castelo Branco, Escola Superior Agrária de Coimbra, Faculdade de Ciência e Tecnologia da

<sup>1</sup> Abrangendo 91 entidades.

<sup>2</sup> Com excepção das unidades de participação em fundos de investimento, em que foi considerado o valor de cotação, por não existir valor nominal.

<sup>3</sup> Resultantes da operação de consolidação do património financeiro dos subsectores dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos que se traduziu na exclusão dos activos que são passivos do subsector Estado ou doutros SFA, da exclusão da análise das participações em associações, cujo património não se encontrava titulado por unidades de participação, bem como das participações em fundações.

<sup>4</sup> Comissão de Mercado e Valores Mobiliários, Caixa Geral de Aposentações, Centro Hospitalar de Caldas da Rainha, Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais, Faculdade de Arquitectura /UTL, Faculdade de Belas Artes/UL, Faculdade de Medicina Veterinária/UTL, Fundo de Renda Vitalícia, Hospital Júlio de Matos e Instituto de Orientação Profissional/UL.

<sup>5</sup> Instituto da Vinha e do Vinho, Instituto Politécnico de Portalegre e Instituto Superior de Ciências do Trabalho e das Empresas.

Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Instituto de Meteorologia, Instituto Politécnico de Tomar, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Institutos Superiores de Engenharia de Lisboa, Coimbra e Porto.

- ◆ inclusão dos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto, do Instituto Politécnico de Setúbal e da Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa, por terem inscrito na CGE despesas relacionadas com activos financeiros de médio e longo prazo.

Por outro lado, durante o ano de 2007, a composição do universo dos SFA detentores de património financeiro, comparativamente ao ano anterior, sofreu algumas alterações resultantes da implementação do PRACE, sendo de destacar a integração do património:

- ◆ do ex - Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE) e do ex-Instituto Nacional de Habitação no actual Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU);
- ◆ do ex-Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR), relativo à participação na Sociedade Parques de Sintra Monte da Lua, SA, no Instituto dos Museus e da Conservação (IMC);
- ◆ do ex-Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas no Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP);
- ◆ da Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (OSMOP) nos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), e ainda do património dos seguintes organismos que pertenciam ao subsector dos serviços integrados: Serviços Sociais da Presidência de Conselho de Ministros; Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública; Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social; e Serviços Sociais do Ministério da Educação<sup>1</sup>;
- ◆ do ICEP Portugal na AICEP, entidade não pertencente ao sector público administrativo.

No quadro seguinte identificam-se os 91 SFA, detentores de activos financeiros nas condições referidas nas Instruções n.º 2/00.

Entidades	Tipos de activos		
	Créditos	Part. Sociais	Outros Activos
Administração Regional de Saúde do Alentejo		X	
Administração Regional de Saúde do Norte		X	
Arsenal do Alfeite		X	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo		X	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve		X	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro		X	
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte		X	X
Escola Nacional de Saúde Pública		X	
Escola Superior Agrária de Beja		X	
Escola Superior Agrária de Castelo Branco		X	
Escola Superior Agrária de Coimbra		X	
Escola Superior Agrária de Elvas		X	

<sup>1</sup> Estes Serviços nunca reportaram ao Tribunal a informação relativa ao seu património financeiro.



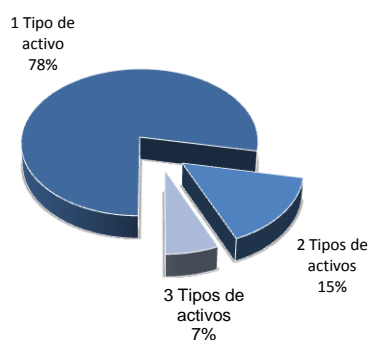
*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

Entidades	Tipos de activos		
	Créditos	Part. Sociais	Outros Activos
Escola Superior Agrária de Ponte de Lima		X	
Escola Superior Agrária de Santarém		X	
Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa		X	
Faculdade de Ciências / Universidade de Lisboa		X	
Faculdade de Ciências / Universidade de Porto		X	
Faculdade de Ciências Médicas / Universidade Nova de Lisboa		X	
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas / Univers. Nova de Lisboa		X	
Faculdade de Ciências e Tecnologia / Universidade de Coimbra		X	
Faculdade de Ciências e Tecnologia / Universidade Nova de Lisboa		X	
Faculdade de Economia / Universidade Nova de Lisboa		X	
Faculdade de Engenharia / Universidade Porto		X	X
Faculdade de Medicina / Universidade de Coimbra		X	
Fundação para a Ciência e a Tecnologia		X	
Fundo de Acidentes de Trabalho			X
Fundo de Fomento Cultural	X	X	
Fundo de Garantia Automóvel		X	X
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	X	X	
Fundo de Regularização da Dívida Pública			X
Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado	X		
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	X		
Instituto de Apoio às PME'S e à Inovação	X	X	X
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	X	X	X
ICP – Autoridade Nacional de Comunicações		X	
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade		X	
Instituto do Desporto de Portugal		X	
Instituto de Emprego e Formação Profissional	X	X	
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas	X	X	X
Instituto de Gestão do Crédito Público		X	
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	X	X	
Instituto de Higiene e Medicina Tropical / Univ. Nova de Lisboa		X	
Instituto de Meteorologia		X	
Instituto dos Museus e da Conservação		X	
Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação	X	X	
Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas		X	
Instituto Nacional de Propriedade Industrial	X	X	
Instituto Politécnico de Beja		X	
Instituto Politécnico de Bragança		X	
Instituto Politécnico de Coimbra		X	
Instituto Politécnico de Leiria		X	
Instituto Politécnico do Porto	X	X	
Instituto Politécnico de Setúbal		X	
Instituto Politécnico de Tomar		X	
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico		X	
Instituto Português de Qualidade		X	
Instituto Superior de Agronomia		X	
Instituto Superior de Economia e Gestão / Univ. Técnica de Lisboa		X	
Instituto Superior de Engenharia de Coimbra		X	
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa		X	
Instituto Superior de Engenharia do Porto		X	
Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação/UNL		X	
Instituto Superior Técnico		X	
Turismo de Portugal	X	X	X
Instituto de Tecnologia Química e Biológica / Univ. Nova de Lisboa		X	
Instituto dos Vinhos do Douro e Porto		X	

Entidades	Tipos de activos		
	Créditos	Part. Sociais	Outros Activos
Investimento Comércio e Turismo em Portugal	X	X	X
Laboratório Nacional de Engenharia Civil		X	
Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento		X	
Oficinas Gerais de Material de Engenharia		X	
Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores	X		
Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	X		
Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa	X		
Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa	X	X	
Serviços de Acção Social da Universidade do Porto		X	
Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa	X		
Serviços Sociais da Administração Pública	X		X
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	X		
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública	X		
Universidade dos Açores		X	
Universidade do Algarve		X	
Universidade de Aveiro	X	X	
Universidade da Beira Interior		X	
Universidade de Coimbra		X	X
Universidade de Évora		X	
Universidade da Madeira		X	
Universidade do Minho		X	
Universidade Nova de Lisboa / Reitoria		X	
Universidade do Porto / Reitoria	X	X	X
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria		X	
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		X	
<b>Número de SFA /Activos</b>	<b>24</b>	<b>80</b>	<b>13</b>

Como se pode verificar a maioria dos SFA (78%) detinha uma carteira pouco diversificada, composta por um só tipo de activo, sendo predominantes as participações sociais. O gráfico seguinte ilustra a composição das carteiras dos SFA em termos de número de activos sob gestão.

**Gráfico VII.3 – Distribuição do património dos SFA por tipo de activos**





### 7.3.2 – Evolução global

No final do ano de 2007, o património financeiro declarado pelos 91 SFA atingia um valor nominal de € 3.217,4 milhões, o que representa uma evolução de € 31,4 milhões (+1,0 %), tendo proporcionado rendimentos no valor de € 24,0 milhões.

**Quadro VII.12 – Evolução do património financeiro dos serviços e fundos autónomos**

(em milhares de euros)

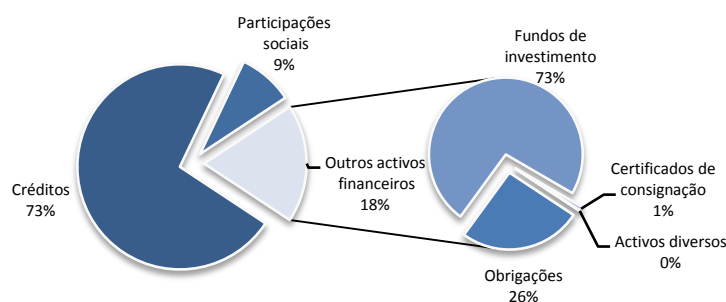
Tipo de Activos	Valor nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2006	31-12-2007	Total	%	
Créditos	2 392 404,6	2 341 432,2	-50 972,4	-2,1	17 752,4
Participações Sociais	273 723,6	278 344,4	4 620,8	1,7	999,9
Outros activos financeiros	519 915,2	597 625,2	77 710,0	14,9	5 224,4
<b>Total</b>	<b>3 186 043,4</b>	<b>3 217 401,8</b>	<b>31 358,4</b>	<b>1,0</b>	<b>23 976,8</b>

A comparação do valor global do património financeiro dos SFA em 31 de Dezembro de 2006 indicada no quadro supra com o constante no anterior Parecer fica condicionada em virtude, essencialmente, da exclusão dos títulos de dívida pública, que representavam no final do ano anterior cerca de 49% do valor global dos activos objecto de análise, bem como da integração e da exclusão de várias carteiras<sup>1</sup> e de correcções efectuadas por algumas entidades.

Em termos globais a variação registada no valor global dos activos financeiros objecto de análise é, essencialmente, explicada pelo aumento verificado na carteira de “outros activos financeiros” e pela redução verificada nos créditos.

O gráfico seguinte ilustra a composição do património financeiro no final de 2007, bem como a desagregação dos “Outros activos financeiros”, que integram activos de natureza diferenciada.

**Gráfico VII.4 – Composição do património financeiro no final de 2007**



<sup>1</sup> Conforme foi referido no ponto 7.3.1.

Destaca-se o peso preponderante da carteira de créditos (73%) e, dentro dos “outros activos financeiros”, a participação em fundos de investimento.

Face à dimensão do universo sob análise optou-se por evidenciar no quadro seguinte a evolução global do património financeiro das entidades gestoras de carteiras com valor superior a € 500 milhares no final do ano, uma vez que a maioria dos SFA (69%) continuava a deter carteiras inferiores àquele valor.

**Quadro VII.13 – Evolução global do património financeiro, por entidade gestora**

(em milhares de euros)

Entidades	Valor nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2006	31-12-2007	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e à Inovação	1 444 463,9	1 467 664,7	23 200,8	1,6	80,4
Turismo de Portugal	568 904,5	552 269,2	-16 635,3	-2,9	3 779,2
Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana	503 224,5	552 105,3	48 880,8	9,7	11 360,8
Fundo de Garantia Automóvel	150 973,2	188 255,8	37 282,6	24,7	5 927,1
Instituto de Emprego e Formação Profissional	154 306,0	153 845,5	-460,5	-0,3	0,0
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	163 977,8	153 376,0	-10 601,8	-6,5	1 537,9
Inst de Financiamento da Agricultura e Pescas	37 090,0	41 328,9	4 238,9	11,4	247,4
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	25 326,4	25 331,6	5,2	0,0	0,0
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	13 620,4	14 820,2	1 199,7	8,8	853,5
Fundo de Acidentes de Trabalho	3 346,5	14 666,5	11 320,0	338,3	78,7
Instituto Superior Técnico	10 143,2	10 144,2	1,0	0,0	13,2
Fundação para a Ciência e a Tecnologia	3 631,6	5 381,6	1 750,0	48,2	3,5
Comissão de Coordenação e Des. Regional do Norte	4 988,2	4 988,2	0,0	0,0	0,0
Fundo de Regularização da Dívida Pública	7 482,0	4 988,0	-2 494,0	-33,3	0,0
Universidade do Porto / Reitoria	4 705,9	4 988,0	282,1	6,0	2,6
Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação	3 582,8	3 581,7	-1,1	0,0	0,0
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	2 293,2	2 349,2	56,0	2,4	78,8
Faculdade de Ciências e Tecnologia / UNL	2 338,1	2 343,1	5,0	0,2	0,0
Universidade de Aveiro	2 337,9	2 340,4	2,5	0,1	0,0
Universidade do Minho	2 295,0	2 296,5	1,5	0,1	0,0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	1 800,7	1 800,7	0,0	0,0	5,5
Fundo de Fomento Cultural	1 428,6	1 400,7	-27,8	-1,9	0,0
Universidade de Coimbra / Serviços Centrais	1 222,3	1 255,5	33,2	2,7	0,9
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade	1 377,4	902,4	-475,0	-34,5	0,0
Instituto dos Museus e da Conservação	0,0	850,0	850,0	...	0,0
Serviços Sociais da Administração Pública	1 047,0	748,4	-298,6	-28,5	0,0
Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado	1 267,6	650,7	-616,9	-48,7	0,0
ICEP Portugal <sup>(a)</sup>	65 930,5	0,0	-65 930,5	-100,0	0,0
Outras <sup>(b)</sup>	2 938,4	2 728,9	-209,5	-7,1	7,4
<b>Total</b>	<b>3 186 043,4</b>	<b>3 217 401,8</b>	<b>31 358,4</b>	<b>1,0</b>	<b>23 976,8</b>

(a) Execução até 26 /06 /07.

(b) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 63 SFA.

Da leitura do quadro observa-se que cerca de 46% do valor global do património financeiro se concentrava, em 31 de Dezembro de 2007, na carteira de apenas um organismo, o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI), composta, essencialmente, por créditos.





### 7.3.3 – Evolução por tipo de activos

#### 7.3.3.1 – Créditos

Os créditos objecto de análise decorrem da concessão de empréstimos, de subsídios reembolsáveis e de suprimentos, com prazo de reembolso superior a 12 meses. Procede-se ainda à análise, em pontos distintos, dos créditos por execução de garantias e dos créditos transmitidos, independentemente do prazo de reembolso estabelecido. O valor total dos créditos ascendia no final de 2007, a € 2.341,4 milhões, deixando de ser objecto de análise neste ponto as prestações acessórias e suplementares de capital, as quais passam a integrar o ponto relativo aos outros activos financeiros.

##### 7.3.3.1.1 – Créditos por empréstimos

###### 7.3.3.1.1.1 – Considerações preambulares

A diferença entre o valor apresentado no início do ano em apreço e o constante do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006 resulta, essencialmente, da integração da carteira de créditos dos Serviços Sociais da Administração Pública<sup>1</sup>, bem como da exclusão deste ponto dos créditos decorrentes de prestações acessórias e suplementares de capital e dos créditos que constituem passivos de outros SFA ou de serviços integrados.

Esta carteira era composta, quase na totalidade, por empréstimos e subsídios reembolsáveis, representando os créditos por suprimentos, detidos por 6 SFA, apenas 0,4% (€ 10,0 milhões)<sup>2</sup> do valor total dos créditos no final do ano.

Verificou-se que a informação apresentada pelo Instituto de Acção Social das Forças Armadas não era conciliável com a informação prestada no anterior exercício, em virtude de o Instituto ter alterado os procedimentos adoptados anteriormente para o preenchimento do mapa modelo 3, motivo pelo qual essa informação foi integrada com reservas. Accionado o contraditório, o Instituto não respondeu.

###### 7.3.3.1.1.2 – Evolução global

São 24 os SFA que gerem créditos por empréstimos, continuando os mais significativos a ser detidos pelo IAPMEI, pelo IHRU e pelo Turismo de Portugal e que, no seu conjunto, representavam cerca de 84% do valor total no final de 2007.

<sup>1</sup> Este organismo, criado em 2007, integra os créditos de vários Serviços Sociais, anteriormente considerados no subsector Estado e também a carteira de créditos da OSMOP, que era objecto de análise no subsector dos SFA.

<sup>2</sup> Os créditos por suprimentos concedidos pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM) e pelo IAPMEI representam 94,1% desse valor.

**Quadro VII.14 – Evolução registada na carteira dos empréstimos concedidos**

(em milhares de euros)

Entidades	Valor nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2006	31-12-2007	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e à Inovação	1 023 451,1	1 012 245,0	-11 206,1	-1,1	0,0
Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana	498 664,5	547 542,8	48 878,3	9,8	11 360,8
Turismo de Portugal	426 253,6	409 261,6	-16 992,0	-4,0	3 672,7
Instituto de Emprego e Formação Profissional	154 206,1	153 745,7	-460,5	-0,3	0,0
Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo	163 931,8	153 330,0	-10 601,8	-6,5	1 537,9
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	22 595,9	22 601,2	5,2	0,0	0,0
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas	15 707,0	15 773,4	66,4	0,4	247,4
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	13 620,4	14 820,2	1 199,7	8,8	853,5
Instituto de Acção Social das Forças Armadas	2 293,2	2 349,2	56,0	2,4	78,8
Serviços Sociais da Administração Pública	1 046,9	748,3	-298,6	-28,5	0,0
Fundo Remanescente de Reconstrução do Chiado	1 267,6	650,7	-616,9	-48,7	0,0
ICEP Portugal <sup>(a)</sup>	61 088,0	0,0	-61 088,0	-100,0	0,0
Outras <sup>(b)</sup>	955,8	1 041,6	85,8	9,0	1,4
<b>Total</b>	<b>2 385 081,9</b>	<b>2 334 109,5</b>	<b>-50 972,4</b>	<b>-2,1</b>	<b>17 752,4</b>

(a) A carteira do ICEP Portugal transitou para a AICEP.

(b) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 12 SFA.

No final de 2007, o valor deste tipo de activos ascendia a € 2.334,1 milhões, reflectindo um decréscimo de € 51,0 milhões (-2,1%), tendo proporcionado rendimentos na ordem dos € 17,8 milhões. Este decréscimo continuou a ser significativamente determinado pelas variações registadas nas carteiras mais representativas, do IAPMEI (€ -11,2 milhões), do IHRU (€ 48,9 milhões) e do Turismo de Portugal (€ -17,0 milhões), mas também pela extinção do ICEP Portugal e transferência de parte da sua carteira para a AICEP.

A carteira do IAPMEI, constituída quase na totalidade por subsídios reembolsáveis concedidos ao abrigo de sistemas de incentivos integrados em programas como o PEDIP, SIR, IMIT, Energia e POE, registou um acréscimo resultante, essencialmente, dos novos subsídios concedidos ao abrigo do Programa Operacional da Economia (POE)<sup>1</sup> (€ 88,6 milhões) e do suprimento concedido à VITROCRISTAL Estudos e Projectos de Apoio à Cristalaria, ACE (€ 1,8 milhões), deduzidos dos reembolsos de subsídios concedidos no âmbito dos vários programas sob sua gestão (€ -82,3 milhões) e dos abatimentos efectuados, relativos a prémios de realização e devolução de incentivos reembolsáveis (€ - 19,3 milhões).

Por sua vez, a variação registada na carteira do IHRU<sup>2</sup> resultou, essencialmente, da concessão de empréstimos (€ 150,6 milhões), do vencimento e da capitalização de juros (€ 11,1 milhões), das amortizações de capital e do pagamento de juros em dívida (€ -129,2 milhões), bem como da actualização anual<sup>3</sup> do valor das dívidas do ex-IGAPHE (€ 17,5 milhões).

A carteira de créditos do Turismo de Portugal composta, essencialmente, por empréstimos concedidos ao abrigo de sistemas de incentivo integrados no POE (SIME e SIVETUR) e em regime de co-

<sup>1</sup> No âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio o Programa Operacional de Economia passou a designar-se “Programa de Incentivos à Modernização da Economia” por força da Resolução de Conselho de Ministros n.º 101/2003, publicada em 8 de Agosto.

<sup>2</sup> A qual passou a integrar o património do IGAPHE após sua extinção.

<sup>3</sup> Actualização processada de acordo com os índices do Instituto Nacional de Estatística.



financiamento com entidades bancárias, registou uma variação decorrente dos movimentos constantes do quadro seguinte:

(em milhares de euros)

Tipo de créditos/movimentos	Utilizações	Reclamação de créditos	Amortizações pagas	Prémios de realização (a)
Protocolos	25 633,7		- 10 772,6	
POE (SIME e SIVETUR)	26 680,4		- 25 394,0	- 14 384,2
SIFIT			- 15 189,5	
Outros	661,0	2 227,6	- 6 445,0	
<b>Total</b>	<b>+ 52 975,1</b>	<b>+ 2 227,6</b>	<b>- 57 801,1</b>	<b>- 14 384,2</b>

(a) Corresponde à conversão de apoios reembolsáveis em subsídios não reembolsáveis, nos termos da regulamentação aplicável.

A variação relativa ao ICEP Portugal compreende as anulações das dívidas decorrentes de empréstimos concedidos no âmbito do POE<sup>1</sup>, bem como a receita cobrada até à data de extinção do ICEP Portugal, inscrita na CGE, pelo que o valor dos créditos transferidos para a AICEP ascendeu apenas a € 2.774,4 milhares.

#### 7.3.3.1.2 – Créditos por garantias

Os créditos com origem na execução das garantias prestadas pelo Turismo de Portugal às empresas Touring Club de Portugal, SA e SOSUL Sociedade Hoteleira do Sul, SA não registaram em 2007 qualquer variação, mantendo-se o valor global em € 1,2 milhões. No final do ano em apreço verificou-se, através dos extractos da conta “créditos por sub-rogação” remetidos pelo Instituto, que estavam devidamente reconhecidos na contabilidade ambos os créditos, tendo o crédito sobre a SOSUL sido retirado, no exercício em apreço, dos créditos em contencioso.

#### 7.3.3.1.3 – Outros créditos

Este ponto compreende apenas os créditos transitados em 2003 para o IAPMEI no âmbito da operação de permuta de acções<sup>2</sup>, entre o Instituto e a ISÓSCELES, SA, cujo valor não registou qualquer alteração (€ 6.079,3 milhares).

#### 7.3.3.1.4 – Créditos dos Serviços Sociais da Administração Pública

Relativamente aos créditos dos SSAP, é de referir que foi realizada uma auditoria ao património financeiro dos SSAP com o duplo objectivo de obtenção de dados completos, consistentes e fiáveis sobre o valor nominal do património financeiro dos SSAP existente em 2007 e do apuramento do grau de implementação das recomendações do Tribunal, formuladas em auditorias anteriores<sup>3</sup> e relativas às condições de acesso e procedimentos de atribuição dos subsídios reembolsáveis e aos procedimentos

<sup>1</sup> Estes créditos embora tivessem transitado para a API em 2003, só foram retirados da contabilidade do ICEP em 2007.

<sup>2</sup> Esta operação foi objecto de contrato de troca de acções e de créditos celebrado em 5 de Março de 2003.

<sup>3</sup> Auditorias realizadas aos Serviços Sociais do Ministério da Saúde (exercício de 2003), aos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública (exercício de 2004) e aos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social (exercício de 2005).

de controlo da sua utilização e reembolso. Embora o novo serviço só tenha iniciado a sua actividade em 5 de Setembro de 2007, admitiu-se a priori que poderia ter, desde logo, introduzido procedimentos novos que fossem ao encontro das anteriores recomendações do Tribunal, porque a sua criação fora preparada por um grupo de trabalho criado em Maio de 2006.

Em 2007 foi aprovado um novo regime da acção social complementar dos trabalhadores da administração directa e indirecta do Estado<sup>1</sup>. Este regime continua a prever apoios sócio-económicos em situações socialmente gravosas e urgentes, remetendo a regulamentação das condições da sua atribuição para portaria dos Membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública<sup>2</sup>. Até à entrada em vigor de tal portaria, mantêm-se os anteriormente aplicados pelos serviços sociais extintos, excepto as disposições que contemplem a comparticipação em despesas de saúde, o subsídio de funeral, o subsídio materno-paterno infantil e o subsídio de nascimento, as quais foram revogadas.

No entanto, à data da realização da acção, os SSAP não dispunham ainda de regulamento aplicável à concessão de subsídios reembolsáveis, aprovados no âmbito do novo regime de acção social complementar. Na sua ausência, aplicaram em 2007 os dos serviços extintos, excepto no que toca às prestações revogadas, acima referidas. Recomenda-se, por isso, ao Ministro de Estado e das Finanças, que aprove com urgência o regulamento previsto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril<sup>3</sup>.

Os SSAP também não possuíam um sistema de informação único que permitisse ter dados sobre o valor da totalidade dos créditos resultantes de subsídios reembolsáveis concedidos a beneficiários. Na sua ausência, recorriam aos sistemas de informação que cada um dos serviços sociais extintos detinha<sup>4</sup> e que tinham sido objecto de diversas recomendações no sentido de melhorar a sua fiabilidade. Nestas circunstâncias, o Tribunal recomenda aos SSAP que adoptem um sistema de informação contabilística que permita a obtenção de dados fiáveis, designadamente sobre a situação dos créditos resultantes da atribuição de subsídios reembolsáveis.

Apesar disso, a aplicação prática dos regulamentos levada a cabo pelos SSAP traduziu-se, em algumas situações, no acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, como é o caso da concessão de subsídios de habitação apenas em situação de manifesta carência aos beneficiários dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social, da aplicação aos antigos beneficiários dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças das regras dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, o que representou uma redução do grau de discricionariedade na atribuição de subsídios reembolsáveis, e da não concessão de subsídios reembolsáveis destinados à compra de computadores, electrodomésticos e mobiliário aos beneficiários dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde. Os SSAP desenvolveram ainda uma acção de recuperação de créditos vencidos.

Ainda segundo informação na altura prestada pelos SSAP, a partir de 5 de Setembro de 2007, só teriam sido atribuídos novos subsídios reembolsáveis com prazo não superior a um ano, não se procedendo assim a qualquer verificação. Contudo, em sede de contraditório, os Serviços Sociais vieram rectificar a informação prestada e comunicar que, até Fevereiro de 2008, tinham aprovado

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de Abril.

<sup>2</sup> Respectivamente, na alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 122/2007.

<sup>3</sup> Em 19 de Dezembro de 2008, data da aprovação deste Parecer, foi publicada a Portaria n.º 1488/2008, a que se refere a presente recomendação.

<sup>4</sup> O dos Serviços Sociais do Ministério da Educação nem sequer informatizado estava.



alguns subsídios<sup>1</sup> com prazo de reembolso de 24 meses, os quais derivaram de “*situações pontuais que obrigaram a aplicar na íntegra os regulamentos, ainda em vigor, dos serviços extintos*”. Face a esta situação, o Tribunal de Contas não pode deixar de considerar como muito reprovável a prestação de informações incorrectas aos seus serviços de apoio, que inviabilizaram até a realização da prevista verificação dos subsídios de prazo superior a um ano.

Assim, a auditoria não atingiu os seus objectivos porque, no que diz respeito à concessão de subsídios reembolsáveis, a entrada em funcionamento dos SSAP não se traduziu em novos procedimentos, baseados em regulamentos novos, compatíveis com o novo regime de acção social complementar da Administração Pública e susceptíveis de análise à luz das anteriores recomendações do Tribunal, e, no que diz respeito ao sistema de informação contabilística, não se registou qualquer progresso em relação aos que vinham sendo utilizados pelos serviços sociais cuja extinção esteve na origem dos SSAP. Nesta medida, recomenda-se aos SSAP que adoptem um sistema de informação contabilística que permita a obtenção de dados fiáveis sobre a situação dos créditos resultantes da atribuição de subsídios reembolsáveis.

Em sede de contraditório, os SSAP apenas referem que tinha já sido assinada e aguardava publicação a Portaria que regulamenta a concessão de apoio sócio-económico em situações socialmente gravosas e urgentes, que abrange os subsídios reembolsáveis. Ouvido também sobre este ponto, o Ministro das Finanças informou que o projecto de Portaria referido se encontra em fase de discussão com as associações sindicais, prevendo a sua publicação a curto prazo.

### 7.3.3.2 – Participações sociais

#### 7.3.3.2.1 – Considerações preambulares

Neste ponto estão integradas as participações em entidades societárias e não societárias, incluindo, as primeiras, acções de sociedades anónimas de capitais maioritariamente ou totalmente públicos e de capitais privados, e ainda outras participações representadas por quotas e títulos de capital e, as segundas, participações em centros tecnológicos, associações sem fins lucrativos e instituições de utilidade pública e ainda em fundos cujo capital não se encontra titulado por unidades de participação<sup>2</sup> mas em que os participantes têm direitos sobre as entidades, em caso de dissolução.

À semelhança do registado no ano anterior, continuaram a constar da carteira do Instituto de Desporto de Portugal (IDP) apenas as acções relativas a um grupo de empresas que exerciam a sua actividade nas ex-colónias portuguesas, uma vez que o IDP continua sem esclarecer a situação das restantes acções reportadas em exercícios anteriores. Tendo sido recomendado ao Instituto que continuasse a efectuar diligências no sentido de reconstituir todo o processo relacionado com a transferência e com a eventual alienação destas acções, o IDP, na sua resposta, refere que está “*a encetar todas as diligências necessárias para dar resposta conclusiva a esta matéria.*”.

É de salientar que a venda<sup>3</sup> de acções representativas de 40% do capital social da sociedade “Parques de Sintra Monte da Lua, SA” por parte do actual Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) à Câmara Municipal de Sintra ficou sem efeito, uma vez que o Governo

<sup>1</sup> Os SSAP apenas quantificam os 13 subsídios concedidos em 2008, não indicando o número e valor dos concedidos em 2007.

<sup>2</sup> Fundo de Contragarantia Mútuo e Fundo de Garantia para a Titularização de Créditos.

<sup>3</sup> Esta operação foi determinada, em 2002, por despacho do então Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território.

redefiniu, através do Decreto-Lei n.º 292/2007, de 21 de Agosto, a estrutura accionista da sociedade, mantendo a posição accionista da Câmara nos 15%.

Relativamente à situação da liquidação da sociedade “Lisboa 94 - Sociedade Promotora de Lisboa Capital Europeia da Cultura, SA”, que já deveria ter sido concluída em 31 de Dezembro de 1995<sup>1</sup>, o Fundo de Fomento Cultural informou, no ano anterior, que tal ainda não tinha ainda ocorrido pelo facto de aguardar o resultado de uma reclamação graciosa, o qual, a ser favorável implicaria o reembolso de IVA ou, caso fosse desfavorável, o pagamento pela sociedade de IVA e de juros compensatórios. O Fundo não prestou, relativamente ao exercício em apreço, qualquer informação adicional quanto ao desenvolvimento daquela reclamação.

Porém, na sua resposta, o Fundo veio informar que em 2007 “(...) não houve qualquer alteração relativamente à situação da liquidação da sociedade (...)” mas que em Julho de 2008 ocorreu a cessação da actividade.

Em 2007, esta carteira era gerida por 80 SFA e o seu valor nominal global ascendia, no final do ano, a € 278,3 milhões.

### 7.3.3.2.2 – Participações societárias

A carteira de acções e quotas, cujo valor nominal ascendia no final do ano a € 92,3 milhões, registou um decréscimo de € -7,2 milhões (-7,2%), tendo proporcionado dividendos no valor de € 1 milhão.

**Quadro VII.15 – Evolução registada no valor da carteira de participações societárias**

(em milhares de euros)

Entidades	Valor nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2006	31-12-2007	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e à Inovação	51 688,2	51 106,5	-581,7	-1,1	80,4
Turismo de Portugal	8 180,9	8 536,9	356,0	4,4	105,6
Fundo de Garantia Automóvel	14 489,3	8 034,9	-6 454,4	-44,5	785,8
Inst de Financiamento da Agricultura e Pescas	5 050,0	5 222,5	172,5	3,4	0,0
Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana	4 560,0	4 560,0	0,0	0,0	0,0
Fundação para a Ciência e a Tecnologia	3 369,8	3 369,8	0,0	0,0	3,5
Instituto Superior Técnico	3 033,3	3 033,3	0,0	0,0	13,2
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	1 308,9	1 308,9	0,0	0,0	0,0
Fundo de Fomento Cultural	1 265,1	1 265,1	0,0	0,0	0,0
Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação	1 047,9	1 047,9	0,0	0,0	0,0
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	915,7	915,7	0,0	0,0	5,5
Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade	1 377,4	902,4	-475,0	-34,5	0,0
Instituto dos Museus e da Conservação	0,0	850,0	850,0	...	0,0
ICEP Portugal (a)	712,9	0,0	-712,9	-100,0	0,0
Outras (b)	2 446,1	2 123,6	-322,5	-13,2	6,0
<b>Total</b>	<b>99 445,5</b>	<b>92 277,5</b>	<b>-7 168,1</b>	<b>-7,2</b>	<b>999,9</b>

(a) A carteira do ICEP Portugal transitou, durante o ano para a AICEP

(b) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 40 entidades

Para a variação verificada no ano contribuíram, essencialmente, os movimentos associados à carteira de acções e constantes do quadro seguinte.

<sup>1</sup> Nos termos do Decreto-Lei n.º 145/92, de 21 de Julho.



Quadro VII.16 – Movimentos de aumento e de redução da carteira de acções

(em euros)

Movimentos de aumento				Movimentos de redução			
Tipo de movimentos	Entidade participante	Acções entradas	Valor nominal global	Tipo de movimentos	Entidade participante	Acções saídas	Valor nominal global
Constituição	IFAP Univ. Minho	34 500 1 500	172 500 1500	Alienação	IAPMEI	581 700	581 700
Transferência	IMC Turismo de Portugal	37 500 37 500	375 000 375 000		FGA Turismo de Portugal	3 046 154 19 000	6 703 754 19 000
Reforço	IMC	47 500	475 000	Transferência	IPPAR	37 500	375 000
Atribuição	FGA	27 159	249 320		ICNB	47 500	475 000

No que respeita às quotas e títulos de capital, detidas por 11 SFA, o valor registado no final do ano de € 1.463,7 milhares, reflecte um acréscimo de € 51 milhares (+3,6%) traduzido nos movimentos seguintes registados nas carteiras da Universidade do Porto (UP) e da Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa (ESCSL):

- ◆ Subscrição do aumento de capital da sociedade por quotas “Universidade do Porto, SGPS, Unipessoal, Ld.ª”, de € 323.245 para € 373.245.
- ◆ Participação por parte da ESCSL na constituição da Cooperativa “ESCSFORMARKET.PT – Comunicação, Formação, Publicações, CRL”, cujo objectivo é a “Prestação de serviços na área de comunicação, desenvolvendo acções integradas de marketing, publicidade, relações públicas, assessoria de imprensa e multimédia, podendo também realizar acções de formação e editar publicações”. A participação da ESCSL foi de € 1.000, representada por 20 títulos de capital e corresponde a 14,8 % do capital.

#### 7.3.3.2.2.1 – Movimentos de aumento da carteira

Foram dois os SFA a participar durante o ano na constituição de novas sociedades, conforme se evidencia no quadro seguinte.

Quadro VII.17 – Sociedades constituídas em 2007

Designação das Sociedades	Diploma de Constituição	Objecto social	Capital Social	Entidade participante	Participação %
Floresta Atlântica-Soc. Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA	Escritura de Constituição de 19 de Junho de 2007	Administração, em representação dos participantes, de um ou mais fundos de investimento imobiliário, prestação de serviços de consultoria para investimento imobiliário, incluindo a realização de estudos e análises relativos ao mercado imobiliário e a gestão individual de patrimónios imobiliários em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão de carteiras por conta de outrem.	375 000 €	IFAP	46%
2BPartner-Sociedade de Capital de Risco, SA	Escritura de Constituição de 29 de Novembro de 2007	Realização de investimentos em capital de risco podendo realizar para o efeito todas as operações previstas por lei. Gestão de fundos de capital de risco podendo efectuar investimentos em unidades de participação nos fundos de capital de risco nos termos permitidos por lei e desenvolvimento de todas as actividades acessórias que se revelem necessárias à prossecução de seu objecto social e que lhe sejam permitidas por Lei	750 000 €	Univ. Minho	0,2%

Uma vez que o regime jurídico das instituições de ensino superior<sup>1</sup> permite a participação em sociedades, mas desde que estas se destinem a coadjuvar essas instituições “no estrito desempenho dos seus fins”, não resulta claro em que medida a participação da Universidade do Minho numa sociedade de capital de risco contribui para a prossecução desses fins.

Em sede de contraditório, a Universidade considera que tal participação “(...) é uma acção que aproxima esta Sociedade de Capital de Risco das empresas criadas por jovens empresários ex-alunos da Universidade (...)”. Não sendo certo que a Universidade tenha também competências para intervir no apoio a ex-alunos, não é evidente que uma participação tão minoritária possa influenciar a Sociedade no sentido indicado.

As transferências de acções respeitam a participações na Sociedade Parques de Sintra Monte da Lua, SA. Nos termos do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2007, de 29 de Março, o IMC passou a deter a participação social do IPPAR na referida sociedade, ficando assim detentor de 37.500 acções, representativas de 15% do capital social.

Por sua vez, o Turismo de Portugal ficou detentor das 37.500 acções detidas pela Direcção-Geral do Tesouro e das Finanças, correspondentes também a uma participação de 15%.

O movimento de reforço registado na carteira do IMC resultou também da já referida redefinição da estrutura accionista da Sociedade Parques de Sintra Monte da Lua, SA, através da qual o Instituto reforçou a sua posição de accionista em 19%, passando a ser detentor de 34% do respectivo capital, reforço esse que foi sustentado pela redução da participação accionista do ICNB.

Nos termos da operação de cisão (“*spin-off*”) realizada em Novembro de 2007 pela Portugal Telecom foram atribuídas aos accionistas da PT 0,16 acções da PT Multimédia<sup>2</sup>, por cada acção detida da PT, entrando deste modo na carteira do Fundo de Garantia Automóvel (FGA), 27.159 acções da PT Multimédia.

#### 7.3.3.2.2.2 – Movimentos de redução da carteira

Em 2007, foram três os SFA que alienaram acções: o IAPMEI, o Turismo de Portugal e o FGA.

Como já tem sido referido, a participação das Pequenas e Médias Empresas no sistema de caucionamento mútuo tem como condição essencial a tomada de posição daquelas como accionistas das sociedades de garantia mútua, pelo que as participações do Turismo de Portugal e do IAPMEI neste tipo de sociedades destinam-se a serem alienadas às empresas que pretendem aderir ao sistema. Assim, em 2007 foram alienadas pelo valor nominal, as seguintes acções.

Sociedades	IAPMEI	Turismo de Portugal
GARVAL	299 800	0
LISGARANTE	281 900	19 000
<b>Total</b>	<b>581 700</b>	<b>19 000</b>

<sup>1</sup> Lei n.º 62/2007, artigo 15º.

<sup>2</sup> A denominação social desta sociedade foi alterada em 2008 para Zon Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.





Por seu turno, através do contrato de compra e venda de acções celebrado em 17/09/2007, entre o FGA e outros accionistas e a Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, SA, o Fundo procedeu à venda total da sua participação accionista (60,96%) na Companhia Portuguesa de Resseguros, representada por 914.400 acções no valor nominal de € 4.572.000, pelo valor de € 11.247.120. A proposta apresentada pela Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, SA de aumento da participação qualificada detida na Companhia de Resseguros, de 18% para 88%, foi aprovada em reunião do conselho directivo do Instituto de Seguros de Portugal de 06/09/2007<sup>1</sup>.

Em 2007, o FGA realizou ainda a venda de 2.131.754 acções do Banif SGPS SA, conforme deliberado em reunião do conselho directivo, pelo valor total de € 11.706.172, obtendo uma mais-valia de € 8.008.230.

Nos termos do diploma já citado que procedeu à redefinição da estrutura accionista da Sociedade Parques de Sintra Monte da Lua, SA, e como contrapartida dos aumentos referidos no ponto 7.3.3.2.2.1, a participação accionista do IPPAR na sociedade foi transmitida ao IMC, saindo assim da carteira do IPPAR 37.500 acções e a participação do ICNB foi reduzida em 19% do capital, correspondente a 47.500 acções, passando o Instituto a ter uma participação de 36%, no valor nominal de € 900.000<sup>2</sup>.

### 7.3.3.2.3 – Participações não societárias

Em 2007 foram integradas várias carteiras que não tinham ainda sido reportadas a este Tribunal, conforme relatado no ponto 7.3.1. Por outro lado, foram excluídas diversas participações em fundações e em associações, por se ter concluído que o respectivo capital não se encontrava titulado por unidades de participação<sup>3</sup>.

Esta carteira era gerida, em 2007, por 53 SFA e o seu valor nominal ascendia, no final do ano, a € 186,1 milhões, reflectindo um acréscimo de € 11,8 milhões (+6,8%).

<sup>1</sup> Com esta operação a Caixa Seguros, do Grupo CGD, passou a controlar a totalidade do capital da Companhia Portuguesa de Resseguros.

<sup>2</sup> Após as alterações ocorridas em 2007, por força do disposto no Decreto-lei n.º 292/07, de 21 de Agosto o capital social ficou distribuído da seguinte forma: ICNB 36%, IMC 34%, Turismo de Portugal 15%, Câmara Municipal de Sintra 15%.

<sup>3</sup> Passando este a ser o critério determinante para a inclusão no património financeiro objecto de análise das participações em associações.

**Quadro VII.18 – Evolução registada no valor da carteira de participações não societárias**

(em milhares de euros)

Entidades	Valor nominal		Variação	
	31-12-2006	31-12-2007	Total	%
Instituto de Apoio às PME e à Inovação	135 485,4	141 504,1	6 018,7	4,4
Turismo de Portugal	10 292,0	10 292,0	0,0	0,0
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas	6 000,0	10 000,0	4 000,0	66,7
Instituto Superior Técnico	7 109,9	7 110,9	1,0	0,0
Universidade do Porto / Reitoria	4 042,6	4 242,6	200,0	4,9
Faculdade de Ciências e Tecnologia / UNL	2 333,0	2 338,0	5,0	0,2
Inst Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação	2 217,0	2 217,0	0,0	0,0
Fundação para a Ciência e Tecnologia	261,9	2 011,9	1 750,0	668,3
Universidade do Minho	1 874,0	1 874,0	0,0	0,0
Universidade de Aveiro	1 779,0	1 781,5	2,5	0,1
Universidade Técnica de Lisboa / Reitoria	885,0	885,0	0,0	0,0
Outras (a)	1 998,4	1 810,0	-188,4	-9,4
<b>Total</b>	<b>174 278,1</b>	<b>186 066,9</b>	<b>11 788,8</b>	<b>6,8</b>

(a) Sob esta designação estão consideradas as carteiras de 42 SFA.

Para a variação observada contribuíram essencialmente os movimentos registados nas carteiras do IAPMEI (€ 6,0 milhões), do IFAP (€ 4,0 milhões) e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) (€ 1,7 milhões), todos relacionados com o Fundo de Contragarantia Mútuo. O IAPMEI e o IFAP, na qualidade de participantes no capital inicial do Fundo subscreveram, em 2007 reforços desse capital, nos montantes acima referidos. Por sua vez, a FCT subscreveu em 2007 uma entrada no capital deste Fundo, no valor da variação acima mencionada.

Importa referir que durante o ano foram constituídas duas entidades, conforme se observa no quadro seguinte.

**Quadro VII.19 – Associações constituídas em 2007**

Designação	Diploma de Constituição	Objecto social/Finalidade	Capital Estatutário/ Património	Entidade participante
Associação Plataforma para a Construção Sustentável	Escritura de 26 de Julho de 2007	Promoção de iniciativas e projectos de inovação e desenvolvimento, envolvendo em rede instituições do tecido científico e tecnológico, autarquias, associações sectoriais e a comunidade empresarial da fileira do habitat na afirmação duma especialização na área da construção sustentável, a contribuição para a valorização empresarial e social da ciência e tecnologia como elemento dinamizador de inovação no referido domínio, a promoção de acções de divulgação e demonstração na área da construção sustentável e das melhores práticas no uso da mesma, bem como a disponibilização de serviços no âmbito da sustentabilidade da construção.	€ 40 000	Univ. Aveiro ISEC IPT UTAD IST IHRU Univ. Minho ISEP
CENI - Centro de Integração e Inovação de Processos, Associação de I.&D.	Escritura de 24 de Maio de 2007	Criação de uma rede dinâmica de informação, conhecimento e de aprendizagem que proporcione a cooperação entre as instituições de ensino superior e as estruturas empresariais, numa lógica de complementaridade de competências, formação e de execução de projectos conjuntos nas áreas de logística Industrial e processos organizacionais, promovendo uma melhoria na qualificação dos recursos humanos e valorização tecnológica das empresas da região.	€ 75 000	IPS

No âmbito dos trabalhos preparatórios do presente parecer foram realizadas duas auditorias que, abrangendo o ano de 2007, incidiram, respectivamente, sobre as participações detidas directamente pelo Instituto Português de Qualidade (IPQ) e sobre as participações detidas pelo ex-Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI), na parte cuja transferência para o Laboratório



Nacional de Energia e Geologia (LNEG) foi determinada pelo Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de Outubro, e desde que tituladas por unidades de participação. Assim, a acção no INETI incidiu apenas sobre as participações detidas no Centro Tecnológico para Aproveitamento e Valorização das Rochas Ornamentais e no Centro de Biomassa para a Energia, entidades directamente participadas.

Estas acções tiveram como principais objectivos completar a informação sobre as carteiras de participações, confirmando a sua pertinência do ponto de vista dos objectivos dos Institutos, verificar a qualidade do sistema de acompanhamento da situação das participadas do IPQ e a correcção dos registos constantes da respectiva contabilidade e ainda actualizar a informação sobre a situação do Centro Português de Design (CPD), participada do IPQ.

No que respeita ao acompanhamento das participadas, o actual conselho directivo do IPQ vem distinguindo entre:

- ◆ participadas estratégicas, que são acompanhadas pelo próprio conselho directivo, sendo em duas destas, no Centro para o Desenvolvimento e Inovação Tecnológica e na Associação dos Laboratórios Acreditados de Portugal, o seu Presidente membro dos órgãos sociais;
- ◆ restantes participadas, em que o IPQ não aceita participar nos órgãos sociais e se faz representar<sup>1</sup> nas reuniões dos conselhos gerais (dos Centros Tecnológicos) ou das assembleias-gerais.

Em face do exposto, entende-se ser de recomendar ao Conselho Directivo do IPQ que, independentemente da distinção que vem estabelecendo entre participadas estratégicas e não estratégicas, não deixe de formar juízos explícitos sobre a situação destas últimas e de dar orientações em conformidade, particularmente nos casos do Centro de Estudos e Tecnologias Ópticas (CETO) (a menos que se concretize a prevista desvinculação) e do Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especializadas e Plásticos (CENTIMFE), em que a participação é superior a 10%.

No que respeita ao acompanhamento levado a cabo pelo INETI, este contou, em período recente e até ao final de 2007, com um sistema de acompanhamento das participadas para o qual concorria a intervenção de um serviço de acompanhamento das participadas e dos serviços financeiros, encontrando-se o primeiro desactivado. Foi assim inviável caracterizar o funcionamento do sistema de controlo interno através de observação ou de realização de entrevistas, não sendo também possível realizar inferências suficientemente seguras sobre o seu funcionamento global a partir da análise dos processos relativos a apenas duas participadas, quando é certo que o universo a considerar abarcava um número muito maior de entidades que, na sua maioria e por força do Decreto-Lei n.º 355/2007, passarão a ser acompanhadas pelo IAPMEI. De realçar que a informação recebida das duas participadas concretamente abrangidas pela auditoria parece ter sido, regra geral, analisada com profundidade, mantendo o INETI uma postura interventiva.

Constatou-se também que o INETI já não dispunha de dotação orçamental inscrita no Orçamento do Estado para 2008<sup>2</sup>, estando a ser utilizadas as verbas inscritas a favor do LNEG, mediante autorização

<sup>1</sup> Esta representação é feita pelos representantes de outros organismos do Ministério da Economia e Inovação (IAPMEI ou INETI, conforme os casos) ou de outras entidades públicas que igualmente participam no capital dessas entidades.

<sup>2</sup> O artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 355/2007 refere que a extinção final do INETI será declarada por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia, após transferência total das atribuições e competências, reafecção do pessoal ou sua colocação em situação de mobilidade especial e reafecção de todos os demais recursos, despacho este que deverá ser publicado no *Diário da República*.

do Secretário-Geral do Ministério da Economia e Inovação (MEI), dado que ainda não foi nomeado o Conselho Directivo do novo Instituto. Face a esta situação, entende-se ser de recomendar ao Ministro da Economia e Inovação, enquanto Ministro de tutela do INETI e do LNEG, no sentido de ser rapidamente completado o processo de efectiva entrada em funcionamento do LNEG.

No que respeita à situação económica das participadas e respectivo reflexo na contabilidade dos Institutos, cabe realçar, que as participações do IPQ nos Centros Tecnológicos são pouco significativas, não devendo ser encaradas como um apoio financeiro a estes Centros, mas como manifestação da disponibilidade do Instituto para figurar como participante de referência<sup>1</sup>, até porque o Instituto também se relaciona com este tipo de entidades através da celebração de protocolos. É de destacar que todos os Centros Tecnológicos participados evidenciam uma situação líquida de valor superior ao do capital social, excepto no caso do CENTIMFE, e que os resultados líquidos dos últimos três anos são positivos, excepto os do Centro Tecnológico do Calçado, em 2007. Quanto ao Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro não evidencia em nenhum dos relatórios consultados as suas responsabilidades enquanto membro da VITROCRISTAL, ACE, cuja situação foi analisada no Relatório de Auditoria n.º 48/2006 – 2ª S e que implica a responsabilidade ilimitada pelos respectivos passivos das entidades participantes.

Quanto às restantes entidades participadas pelo IPQ:

- ◆ Verifica-se que o CPD mantém uma situação líquida negativa, circunstância que deveria ter levado o IPQ a constituir provisões; sendo conhecidas as dificuldades financeiras que o CPD vem atravessando. O IPQ, embora não tenha, ao contrário do que sucedeu com outros organismos sob tutela do MEI, concedido empréstimos, vem acompanhando de perto a situação, qualificando-a como uma participada estratégica. As contas do CPD relativas a 2007<sup>2</sup> apontam para um resultado líquido positivo e existe no IPQ a convicção de que a prevista venda do edifício-sede do CPD permitirá reembolsar as dívidas aos associados e um empréstimo bancário recentemente contraído e, eventualmente, gerar uma mais-valia que permita compensar o prejuízo contabilístico acumulado.
- ◆ Relativamente à participação no CETO, a documentação existente mostra que se encontra sem actividade há anos, estando o IPQ a ponderar a sua desvinculação.
- ◆ Quanto à participação no Laboratório Industrial de Controlo de Qualidade (LICQ), o IPQ deveria ter já constituído provisões, embora a sua situação líquida seja ainda positiva, apesar dos resultados líquidos desfavoráveis dos últimos dois anos.

Face ao que se apurou no decurso da presente acção, recomenda-se ao Conselho Directivo do IPQ que provisione adequadamente as perdas de valor das participações, designadamente nos casos do CETO, CENTIMFE, CPD e LICQ.

No tocante ao INETI, constatou-se que as duas associações por ele participadas não revelam desequilíbrios económicos e financeiros.

Accionado o contraditório, o Ministro da Economia e da Inovação, bem como o Instituto Português de Qualidade e o Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial não se pronunciaram.

---

<sup>1</sup> À excepção da participação no CENTIMFE, que poderá ter um peso superior ao indicado, uma vez que o Centro detém um número elevado de unidades de participação próprias.

<sup>2</sup> Não aprovadas à data da realização do trabalho de campo.



### 7.3.3.3 – Outros activos financeiros

Inclui-se neste ponto informação sobre activos que, pela sua natureza, não se integram nos pontos anteriores como seja unidades de participação em fundos de investimento, obrigações, certificados de consignação geridos pelo FRDP, títulos de participação, prestações acessórias e suplementares de capital e depósitos com prazo superior a um ano.

A evolução registada nesta rubrica encontra-se sintetizada no quadro seguinte.

**Quadro VII.20 – Evolução registada no valor da carteira dos outros activos**

(em milhares de euros)

Tipo de Activos	Valor nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2006	31-12-2007	Total	%	
Unid. de participação em fundos de investimento	400 861,9	438 276,8	37 414,9	9,3	136,4
Obrigações	110 241,0	153 912,1	43 671,2	39,6	5 056,1
Certificados de consignação	7 482,0	4 988,0	-2 494,0	-33,3	0,0
Prestações Acessórias e suplementares	282,5	283,9	1,4	0,5	0,0
Depósitos a prazo	163,7	164,4	0,7	0,4	3,5
Títulos de participação	884,2	0,0	-884,2	-100,0	28,4
<b>Total</b>	<b>519 915,2</b>	<b>597 625,2</b>	<b>77 710,0</b>	<b>14,9</b>	<b>5 224,4</b>

#### 7.3.3.3.1 – Unidades de participação em fundos de investimento

Em 2007, eram nove os SFA que detinham unidades de participação, designadamente em fundos de reestruturação e internacionalização empresarial e de capital de risco, bem como de um “trust fund”<sup>1</sup> depositado na Morgan Guaranty Trust Company of New York.

O valor destes títulos era de € 438,3 milhões em 31 de Dezembro de 2007, reflectindo um acréscimo de € 37,4 milhões (+9,3%) e tendo proporcionado rendimentos no valor de € 136,4 milhares.

<sup>1</sup> As unidades de participação deste Fundo resultaram da aplicação da verba de 1.000.000 USD doada pela Fundação SASAKAWA à Universidade de Coimbra, com o objectivo desta atribuir bolsas de estudo a recém licenciados, conforme Protocolo assinado em 03-05-1993.

**Quadro VII.21 – Evolução registada no valor da carteira dos fundos de investimento**

(em milhares de euros)

Entidades	Valor nominal		Variação		Rendimentos
	31-12-2006	31-12-2007	Total	%	
Instituto de Apoio às PME e à Inovação	227 759,9	256 729,8	28 970,0	12,7	0,0
Turismo de Portugal	122 934,7	122 935,3	0,7	0,0	0,9
Fundo de Garantia Automóvel	25 508,3	37 508,3	12 000,0	47,0	134,2
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas	10 333,0	10 333,0	0,0	0,0	0,0
Comissão de Coordenação e Des. Regional do Norte	4 988,0	4 988,0	0,0	0,0	0,0
Fundo de Acidentes de Trabalho	3 197,0	3 467,0	270,0	8,4	1,3
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia	1 421,6	1 421,6	0,0	0,0	0,0
Universidade de Coimbra /SC	893,7	893,7	0,0	0,0	0,0
ICEP Portugal <sup>(a)</sup>	3 825,8	0,0	-3 825,8	-100,0	0,0
<b>Total</b>	<b>400 861,9</b>	<b>438 276,8</b>	<b>37 414,9</b>	<b>9,3</b>	<b>136,4</b>

(a) A carteira do ICEP Portugal transitou durante o ano para a AICEP

O acréscimo registado neste activo foi determinado, essencialmente, pelos movimentos seguintes registados nas carteiras do IAPMEI e do FGA:

- ◆ Redução da participação do IAPMEI no capital do Fundo de Sindicação de Capital de Risco, em € 3,5 milhões, correspondentes a 141 unidades e do Fundo “FIQ PME Investimentos-TIEC” em € 829,3 milhares, esta última através da redução do valor nominal unitário de € 12.469,95 para € 6.234,97.
- ◆ Subscrição por parte do IAPMEI, de 33.000 unidades de participação do “Fundo de Investimento para o Cinema e Audiovisual”, no valor de € 33 milhões.
- ◆ Subscrição pelo FGA de 2.307.345 unidades de participação em fundos de investimento da Caixa Gest, no valor de € 12 milhões.

**7.3.3.3.2 – Obrigações**

Continuam a ser acompanhados, embora não integrem o valor global destes activos, por já ter ocorrido o vencimento total da carteira, os créditos geridos pelo IAPMEI relativos às obrigações participantes<sup>1</sup>, os quais, em 2007, registaram uma redução de € 125 milhares (-1,2%), com origem no reembolso parcial efectuado pela empresa SEPORMADE Indústria de Mobiliário, SA e FELINO Fundação e Construções Mecânicas, SA, atingindo no final do ano o montante de € 10.070,7 milhares de capital vencido.

No exercício em apreço foi integrada a carteira dos Serviços Sociais da Administração Pública, passando este activo a ser gerido por 3 SFA.

O valor global da carteira no final do ano ascendia a € 153,9 milhões, reflectindo um acréscimo de € 43,7 milhões (+39,6%), determinado, em particular, pela carteira do FGA, conforme se ilustra no quadro seguinte. Os rendimentos proporcionados por este activo ascenderam € 5,1 milhões.

<sup>1</sup> E que resultam de algumas empresas emitentes não terem amortizado, nas datas previstas, a totalidade ou parte do capital das obrigações emitidas.



Quadro VII.22 – Evolução registada no valor da carteira de obrigações

(em milhares de euros)

Entidades	Valor nominal em 31-12-2006	Movimentos em 2007					Valor nominal em 31-12-2007	Rendimentos	
		Aquisição		Reembolso parcial	Reembolso				
		N.º	Valor		N.º	Valor			
Fundo de Garantia Automóvel	110 091,4	48 501	49 500,0	900,3	1 180 821	15 978,5	142 712,6	4 978,7	
Fundo de Acidentes de Trabalho	149,5	11 300	11 050,0			45	0,0	11 199,5	77,4
Serviços Sociais da Administração Pública	0,1							0,1	0
<b>Total</b>	<b>110 241,0</b>	<b>59 801</b>	<b>60 550,0</b>	<b>900,3</b>	<b>1 180 866</b>	<b>15 978,5</b>	<b>153 912,1</b>	<b>5 056,1</b>	

### 7.3.3.3.3 – Certificados de Consignação

Estes certificados constam da carteira do FRDP e resultam do contrato de consignação de fundos<sup>1</sup>, celebrado entre o Fundo e o ex-Banco Nacional Ultramarino. Esta carteira registou em 2007 um decréscimo no valor de € 2,5 milhões, resultante da amortização de certificados nesse valor.

### 7.3.3.3.4 – Títulos de Participação

Relativamente aos títulos de participação ocorreu durante o ano o reembolso total dos 177.259 títulos detidos pelo FGA no valor nominal de € 884,2 milhares, pelo valor de € 1.007,9 milhares, tendo proporcionado ainda rendimentos no valor de € 28,4 milhares.

### 7.3.3.3.5 – Activos diversos

Neste ponto incluem-se os depósitos a prazo superior a um ano detidos pelas Universidades de Coimbra e do Porto, o último só agora declarado, e os créditos decorrentes de prestações acessórias e suplementares de capital, efectuadas pelas Universidades de Aveiro e do Porto, pela Faculdade de Engenharia/UP e pelo Instituto Politécnico do Porto.

Estes activos ascendiam no final do ano a € 448,3 milhares, reflectindo um acréscimo de € 2,1 milhares, o qual é explicado pelo reforço do depósito a prazo da Universidade de Coimbra e pela realização de prestações acessórias de capital à Sociedade “BERD- Projecto, Investigação e Engenharia de Pontes, SA” por parte da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

## 7.3.4 – Análise comparativa entre os valores apurados, os constantes da Conta Geral do Estado e os das contas de gerência

À semelhança de anos anteriores, procedeu-se ao confronto da informação remetida pelos SFA ao abrigo das Instruções n.º 2/00-2.ª S. com a constante da CGE de 2007 (mapa 32 “Discriminação das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos”), visando comprovar a fiabilidade da informação remetida pelos SFA e identificar eventuais organismos detentores de activos que não

<sup>1</sup> Fundos destinados ao apoio das pequenas e médias empresas.



tivessem remetido ao Tribunal a correspondente informação<sup>1</sup>. Procedeu-se ainda, relativamente ao universo dos SFA gestores de activos, à análise da informação constante das respectivas contas de gerência enviadas ao Tribunal de Contas.

Importa ainda salientar que a CGE integra informação provisória relativa à execução orçamental de quatro organismos pertencentes ao universo sob análise, a saber o Turismo de Portugal, a Administração Regional de Saúde do Alentejo, a Universidade dos Açores e o Instituto Superior Técnico (IST).

#### **7.3.4.1 – Organismos constantes da CGE**

Dos 91 organismos que remeteram, no exercício de 2007, informação relativa ao seu património financeiro<sup>2</sup>, apenas 1 deles não está identificado na Conta Geral do Estado como serviço e fundo autónomo, o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, cuja situação será abordada no ponto seguinte.

Relativamente aos 94 SFA constantes da CGE<sup>3</sup> foram apuradas, no âmbito das Instruções receitas e despesas nos montantes de, respectivamente, € 324,3 milhões e € 402,4 milhões, não incluindo as relacionadas com títulos de dívida pública de médio e longo prazo e activos de curto prazo. Refira-se ainda que a maioria dos SFA que integram a análise (56 %) não registaram em 2007 quaisquer receitas e/ou despesas decorrentes dos activos sob sua gestão.

As rubricas da classificação económica confrontadas são, respectivamente, as integradas no capítulo 11 (da receita) e no agrupamento 09 (da despesa), ambos com a designação de “Activos Financeiros”, que se relacionam com os activos objecto de análise. A sua desagregação por grupos e artigos (receita) e por subagrupamentos e rubricas (despesa), permite a identificação imediata de algumas receitas e despesas associadas aos activos financeiros não considerados na análise, bem como o apuramento das mesmas por tipo de activo.

Relativamente ao exercício em apreço continua a verificar-se a existência de diferenças entre os valores de receita e de despesa inscritos na CGE e os apurados<sup>4</sup> através da informação enviada, relativamente a 11 SFA, conforme pode ser observado no quadro seguinte, diferenças essas que resultam ou da incorrecta classificação de receitas e de despesas relativas a activos financeiros em outras rubricas, ou da inscrição de receitas e de despesas não relacionadas com activos financeiros nessas rubricas.

Refira-se ainda que na CGE estão evidenciadas outras receitas e despesas relacionadas com activos financeiros de médio e longo prazo, para além das constantes do quadro seguinte, no montante de, respectivamente, € 63,8 milhões e € 91,6 milhões, respeitantes a 31 SFA e cujos valores não divergem dos apurados.

---

<sup>1</sup> Nesta situação foram detectados 3 SFA (cf. ponto 7.3.1).

<sup>2</sup> Não inclui os organismos que apenas prestaram informação sobre os títulos de dívida pública na sua posse.

<sup>3</sup> Durante o ano de 2007 o património do IFADAP foi integrado no IFAP, o do IGAPHE no actual IHRU e o da OSMOP nos SSAP, pelo que, e embora em termos de CGE constem as execuções orçamentais individualizadas, no âmbito da análise de património financeiro foram objecto de consolidação (CFR. ponto 7.3.1).

<sup>4</sup> Os valores apurados e objecto de comparação resultam por sua vez, da agregação de um conjunto de movimentos financeiros relativos aos activos financeiros de médio e longo prazo geridos pelos SFA objecto de análise, tais como: subscrições, aquisições, amortizações, alienações, concessão e reembolso de empréstimos, etc.





**Quadro VII.23 – Serviços e Fundos Autónomos que apresentam diferenças entre os valores de receita e de despesa apurados através das Instruções e os constantes da CGE<sup>1</sup>**

(em euros)

Entidade/Ministério	Receitas			Despesas		
	11 Activos Financeiros			09 Activos Financeiros		
	CGE	Instruções	Diferença	CGE	Instruções	Diferença
<b>Administração Interna</b>						
Serviços Sociais da PSP	0	12 450	-12 450	0	83 400	-83 400
<b>Finanças e Administração Pública</b>						
Serviços Sociais da Administração Pública	116 585	115 982	603	24 323	25 703	-1 380
<b>Ambiente, Ord. do Território e Des. Regional</b>						
Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana	118 273 819	117 969 234	304 585	151 800 768	151 803 268	-2 500
<b>Economia e Inovação</b>						
Investimentos Comércio e Turismo em Portugal	907 453	907 453	0	91 858	0	91 858
Instituto de Apoio às PME e à Inovação	70 483 814	83 630 701	-13 146 887	105 180 691	105 180 691	0
Turismo de Portugal	57 925 081	57 854 728	70 353	60 035 125	53 665 797	6 369 328
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	0	0	0	15 000	0	15 000
<b>Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</b>						
Universidade dos Açores	0	0	0	0	10 000	-10 000
Instituto Superior Técnico/UTL	0	0	0	0	1 000	-1 000
Instituto Politécnico de Tomar	0	0	0	0	1 000	-1 000
Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	0	0	0	0	1 000	-1 000
<b>Total</b>	<b>247 706 752</b>	<b>260 490 548</b>	<b>-12 783 796</b>	<b>317 147 765</b>	<b>310 771 859</b>	<b>6 375 906</b>

As divergências evidenciadas no quadro resultaram, essencialmente, das seguintes situações:

**SSPSP** – As diferenças registadas na receita (€ -12.450) e na despesa (€ -83.400) são justificadas pelo facto de os Serviços continuarem a não distinguir as receitas e as despesas relativas a activos de curto das de médio e longo prazo, utilizando em exclusivo as rubricas de classificação económica destinadas aos empréstimos de curto prazo para a inscrição das receitas e despesas de ambos os tipos de empréstimos. Esta situação, segundo informação prestada pelos Serviços Sociais no ano anterior, deveria já estar corrigida em 2007.

Na sua resposta, os SSPSP referem que solicitaram as respectivas alterações orçamentais, as quais, pelo facto de terem sido autorizadas tardiamente, não tiveram qualquer efeito em 2007, encontrando-se essa situação já regularizada no exercício de 2008.

**SSAP** – As diferenças registadas na receita e na despesa resultam de correcções reflectidas no mapa das Instruções relativamente a receitas e despesas relacionadas com o reembolso e concessão de empréstimos que foram erradamente classificadas.

Accionado o contraditório, os Serviços Sociais não se pronunciaram sobre esta questão.

**IHRU** – A diferença registada na receita (€ 304.585) ficou a dever-se à errada inscrição no capítulo 11 da CGE das prestações pagas no regime de propriedade resolúvel, as quais deveriam ter sido inscritas no capítulo 09 “Venda de bens de investimento”, à semelhança do procedimento adoptado pelo ex-IGAPHE.

<sup>1</sup> As duas entidades assinaladas com um asterisco (\*) Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública e Serviços Sociais da Administração Pública registaram na CGE na(s) rubrica(s) de curto prazo receitas e despesas nos valores de, respectivamente, € 611.250 e € 663.055 e € 26.646 e € 7.353.

Por sua vez, a diferença registada na despesa (-2.500) resulta da realização da participação na constituição da “Associação Plataforma para a Construção Sustentável” ter sido incorrectamente classificada no agrupamento 06 “Outras despesas correntes”.

Na sua resposta, o Instituto refere que o “(...) sistema informático de gestão dos fogos em regime de propriedade resolúvel do ex-IGAPHE, continha o registo das receitas com o classificador económico “11.06.10- Empréstimos a médio e longo prazo”, quando (...) devia ser “09.02.00-Venda de bens de investimento - Habitações”” cuja discrepância era sanada através do tratamento manual dos dados, procedimento que o Instituto desconhecia. No caso da despesa, o Instituto justificou o lapso pelo facto de a ter associado ao pagamento de uma quota e não à subscrição de unidades de participação.

**ICEP Portugal** – A diferença observada, no valor de € 91.858, respeita à devolução à API - Agência Portuguesa para o Investimento, E.P.E. de um reembolso recebido pelo ICEP Portugal em 2005 no âmbito de um projecto do SIME e que foi erradamente classificado, como despesa, no agrupamento 09 “Activos financeiros”.

Na sua resposta, a AICEP, entidade sucessora do ICEP Portugal, confirma a situação descrita.

**IAPMEI** – A diferença registada na receita (€ -13.146.887) deve-se ao facto das receitas provenientes dos reembolsos dos incentivos concedidos no âmbito do QCA II continuarem a não ser contabilizadas no capítulo 11 “Activos financeiros”, apesar da recomendação do Tribunal em anteriores Pareceres, mas sim no capítulo 10 “Transferências de capital”.

Ouvido sobre esta questão, o Instituto confirmou que “(...) à semelhança de anos anteriores (...) classificou os pagamentos de incentivos reembolsáveis no âmbito do QCA II como Transferências de Capital e não como Activos Financeiros, pelo que os reembolsos dos subsídios mencionados foram igualmente classificados como Transferências de Capital (...)”, adiantando que o “(...) o tratamento contabilístico dado aos subsídios atribuídos no âmbito do QCA III já se encontra de acordo como as recomendações dadas (...)”.

**Turismo de Portugal** – As diferenças registadas na receita e na despesa não foram justificadas pelo Instituto, tendo este referido apenas que os valores constantes da CGE são os correctos e que as diferenças apuradas resultam das limitações do sistema de informação relativo à gestão de crédito, em uso no Instituto, bem como da dessincronização entre os restantes sistemas de informação independentes (gestão orçamental/patrimonial/crédito). Face ao exposto, mais uma vez se constata que a informação remetida ao Tribunal é deficiente, colocando-se assim reservas quanto à sua fiabilidade.

Em sede de contraditório, o Instituto reitera “(...) que as deficiências de reporte identificadas por esse Tribunal advieram de limitações do sistema de informação de que dispunha(...)” as quais “(...) foram acentuadas pelo facto de, à data do reporte, não estarem ainda encerradas as contas do exercício de 2007(...)”. Refere ainda que no exercício de 2008 “(...) estará em condições de efectuar o adequado reporte da informação a disponibilizar ao Tribunal.”.

**INPI** – A despesa contabilizada na CGE de € 15.000 respeita ao pagamento de quotas no âmbito da participação do Instituto no “Centro Português de Design”, erradamente contabilizada no agrupamento 09 “Activos Financeiros”, procedimento que foi já alterado em 2008.

Instado a pronunciar-se, o Instituto não respondeu.

**Universidade dos Açores** – A despesa apurada através da informação enviada (€ 10.000) relativa à realização do capital subscrito em 2006, não foi inscrita na CGE pelo facto de à data limite para a



introdução dos respectivos dados no SIGO a Universidade não ter ainda as suas contas encerradas. Assim, os valores integrados na CGE são divergentes dos constantes da conta de gerência enviada ao Tribunal.

Accionado o contraditório, a Universidade não respondeu.

**IST** – A despesa apurada através da informação remetida pelo Instituto, respeitante à realização da participação na constituição da “Associação Plataforma para a Construção Sustentável” não foi inscrita na CGE, nem na conta de gerência, apresentada posteriormente, pelo que se questionou o organismo sobre esta matéria.

Na sua resposta, o IST refere que essa despesa “(...)foi contabilizada como (...) transferências para instituições sem fins lucrativos (040701)”, lapso que só “foi detectado depois do encerramento das contas do ano de 2007 (...)”.

**IPT e ISEC** – As despesas apuradas em relação a estes dois Institutos, no valor de € 1.000, respeitam igualmente à realização das respectivas participações na constituição da “Associação Plataforma para a Construção Sustentável” e foram incorrectamente classificadas no agrupamento 04 “Transferências correntes”.

Ouvidos sobre esta questão, o IPT e o ISEC, nas suas respostas, reconhecem o lapso.

Sobre as divergências verificadas, a DGO, na sua resposta, refere:

- ◆ Que no caso dos SSPSP, dos SSAP, do IHRU, do IAPMEI, do Turismo de Portugal e do INPI, as respectivas Delegações contactaram estes serviços, tendo confirmado as situações descritas.
- ◆ Relativamente ao ex-ICEP Portugal, que este “ (...) nunca apresentou a conta de gerência à DGO, pelo que o facto não poderia ter sido detectado”. No entanto, a execução orçamental do ex-ICEP Portugal até Junho de 2007 consta do SIGO e tem expressão na CGE, pelo que não se entende o motivo invocado pela DGO.
- ◆ Quanto às instituições de ensino superior (IST, IPT, ISEC e U. Açores) a DGO não pode explicar, uma vez que a informação disponibilizada ao Tribunal não lhe é reportada.

### 7.3.4.2 – Organismo que não integra os mapas da CGE

Nos termos da Lei de enquadramento orçamental, as receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos<sup>1</sup> devem constar da CGE, sendo para o efeito consideradas todas as entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e receitas próprias, com exclusão apenas das que disponham de natureza e forma de empresa pública, de associação pública ou de fundação pública. Contudo, o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo continua a não integrar os mapas com a “Discriminação das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos” da CGE, tendo as receitas e despesas associadas aos activos financeiros sob sua gestão ascendido, em 2007, aos montantes de, respectivamente, € 10,5 milhões e € 115 milhares, e proporcionado rendimentos no valor de € 1,5 milhões.

<sup>1</sup> Cf. n.º 4 do art.º 76º da Lei n.º 91/2001, na redacção da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

Uma vez que o Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo não reveste a natureza, quer de empresa pública, quer de associação pública, restaria apenas saber se poderia ser qualificado como uma fundação pública. Se o elemento fundamental para essa qualificação fosse a existência de um património ou capital, que o FGCAM efectivamente possui, afecto à prossecução de determinadas finalidades de interesse público, então teriam de ser também excluídos do OE e da CGE outros fundos que actualmente neles estão integrados, como seria o caso do FRDP, do Fundo de Garantia Automóvel ou, até, do Fundo de Fomento Cultural. Acresce que parte do capital que está afecto às finalidades do FGCAM provêm de entidades públicas, designadamente o Banco de Portugal. Assim, recomenda-se à DGO que reanalise, face à actual Lei de enquadramento orçamental, a questão do integração no OE do FGCAM e, por idênticas razões, do Fundo de Garantia de Depósitos, de forma a dissipar as dúvidas que relativamente ao anterior exercício referiu ainda existirem, sendo certo que tal integração deverá decorrer do estabelecido na lei e não de eventual solicitação do Banco de Portugal.

Relativamente à situação do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, a DGO informou que não foi possível retomar em 2007 o estudo já iniciado, pelo que foi mantido “(...) o critério de 2006 por se propender a que são fundos que funcionam no Banco de Portugal e, portanto, devendo seguir quanto ao OE o regime deste”, o que não se afigura adequado, uma vez que tais fundos dispõem de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira próprias, sendo o Banco de Portugal apenas o respectivo gestor.

Sobre o ponto 7.3 foi ainda ouvido o Ministro das Finanças, que, para além do referido no ponto 7.3.3.1.4, informou também nada ter a acrescentar ao referido pela DGO a propósito do ponto 7.3.4.

## **7.4 – Aplicação da receita de alienação de partes sociais do Estado**

### **7.4.1 – Receitas**

A Conta Geral do Estado de 2007 regista receitas de alienação de partes sociais de empresas no valor de € 1.400,2 milhões, verba que foi transferida para o FRDP nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 453/88, de 13 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 324/90, de 19 de Outubro. Desta verba, € 1.214,3 milhões destinavam-se a amortização de dívida pública e € 185,9 milhões a novas aplicações de capital no sector produtivo.

Em 2007, o Fundo recebeu € 13,5 milhões de juros e € 3,5 milhões de reembolsos de empréstimos e de outras aplicações financeiras efectuadas<sup>1</sup>. A estas verbas, soma-se o saldo transitado do ano anterior no valor de € 375,7 milhões, estando, assim, disponível para aplicações € 1.792,9 milhões.

### **7.4.2 – Despesas**

As aplicações efectuadas pelo Fundo, que se apresentam no quadro seguinte, ascenderam a € 949,8 milhões. Resulta, pois, um saldo transitado para 2008 de € 843,1 milhões, significativamente superior ao que transitara no ano precedente.

---

<sup>1</sup> Excluindo reembolsos de aplicações de curto prazo.



**Quadro VII.24 – Aplicação da receita de privatizações em 2007**

(em milhares de euros)

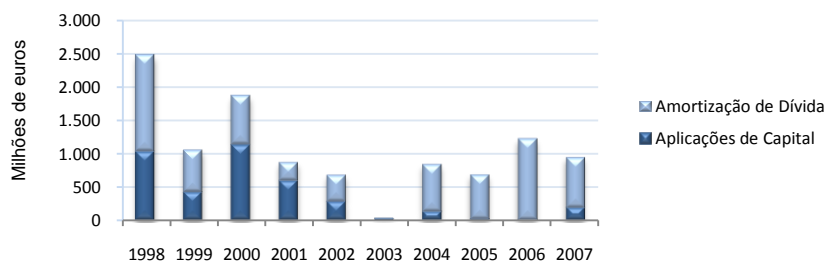
Natureza	Montante
Anulação de dívida	135,8
Amortização de dívida	754 493,6
Participações de capital	195 137,5
Visto do Tribunal de Contas	48,3
<b>Total</b>	<b>949 815,2</b>

A receita na posse do Fundo, proveniente de alienações de partes sociais de empresas nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, deve ser aplicada nos termos da Constituição da República Portuguesa e do artigo 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, do seguinte modo:

- a) na amortização de dívida pública;
- b) na amortização de dívida do sector empresarial do Estado;
- c) no serviço da dívida resultante de nacionalizações;
- d) em novas aplicações de capital no sector produtivo.

O Governo aprovou uma regra<sup>1</sup> que limita o valor das aplicações a efectuar pelo Fundo nas finalidades previstas nas alíneas b) e d) a 60% das receitas obtidas. Este limite foi respeitado em 2007. No gráfico seguinte, procura-se evidenciar, não só a evolução dos montantes das receitas de privatizações aplicados na amortização de dívida pública e em novas aplicações de capital, mas também, o peso que cada uma destas componentes foi assumindo ao longo dos últimos dez anos.

**Gráfico VII.5 – Repartição das aplicações de receitas de privatizações. Evolução no período 1998-2007**



As aplicações em anulação e amortização de dívida pública, previstas na alínea a) do artigo 16.º da Lei n.º 11/90, abrangeram dívida consolidada (€ 135,8 milhares) e dívida amortizável de curto prazo (€ 754,5 milhões). As aplicações de receitas das privatizações, efectuadas nos termos da alínea d) do artigo 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, resumiram-se à realização de capital subscrito pelo Estado em algumas sociedades anónimas, como se pode ver no quadro seguinte.

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 236/93, de 3 de Julho, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/93, de 22 de Julho, publicada no Diário da República, I Série B, de 14 de Agosto.

**Quadro VII.25 – Aplicações de capital realizadas em 2007.**

(em milhares de euros)

<b>Empresa</b>	<b>Montante</b>	<b>Observações</b>
ANAM	1 487,5	Realização de capital subscrito em 2004
CGD	150 000,0	Realização de capital subscrito em 2007
NAER	200,0	Realização de capital subscrito em 2006
RTP	43 450,0	Realização de capital subscrito em 2006 e em 2007
<b>Total</b>	<b>195 137,5</b>	

Fonte: DGTF e IGCP

O FRDP contabilizou, em 2007, despesas com emolumentos do Tribunal de Contas no valor de € 48 milhares. Trata-se de encargos relativos à verificação interna das contas de gerência de 2003, 2004 e 2005 daquele Fundo. A aplicação de receitas de alienações de partes sociais de empresas, nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, na realização de despesas deste tipo tem sido questionada pelo Tribunal, por não ser conforme com a Constituição da República Portuguesa. Porém, como o Fundo obtém outras receitas de alienações de acções<sup>1</sup>, e não as diferencia na sua contabilidade, não é possível emitir opinião sobre esta aplicação.

Sobre o ponto 7.4. foram ouvidos o Ministro das Finanças e o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, tendo este último, na sua resposta, afirmado nada ter a acrescentar ao teor deste Parecer.

---

<sup>1</sup> Acções de empresas que, não tendo sido nacionalizadas após 25 de Abril de 1974, não estão sujeitas às mesmas normas legais e constitucionais.



Tribunal de Contas

---

*CAPÍTULO VIII*

*Operações de Tesouraria*







## VIII – OPERAÇÕES DE TESOURARIA

### 8.1 – Considerações gerais

No presente capítulo são analisadas operações realizadas na Tesouraria do Estado<sup>1</sup> em 2007, no âmbito da Contabilidade do Tesouro e da Unidade de Tesouraria definidas no Regime da Tesouraria do Estado (RTE)<sup>2</sup>.

A análise tem por base os resultados obtidos com acções de controlo efectuadas à Contabilidade do Tesouro (reportados no ponto 8.2) e à Unidade da Tesouraria do Estado (reportados no ponto 8.3), as quais visaram prosseguir o objectivo sectorial definido pelo Tribunal, para o triénio de 2008 a 2010, que consiste em intensificar o controlo da Tesouraria do Estado.

O Regime da Tesouraria do Estado contém as normas de maior relevância para enquadramento da presente acção, sendo ainda de considerar os regulamentos que vieram disciplinar matérias deste regime<sup>3</sup> e as disposições que, neste âmbito, constam da Lei de Enquadramento Orçamental<sup>4</sup>, da Lei do Orçamento do Estado para 2007<sup>5</sup> e do Decreto-Lei que estabelece normas de execução desse Orçamento<sup>6</sup>.

No ano de 2007 importa destacar a transferência das atribuições relativas à gestão da tesouraria do Estado cujo processo de concretização teve como consequência a definição de três períodos distintos quanto ao exercício dessas atribuições, conforme se encontra evidenciado no quadro seguinte.

Atribuições relativas à gestão da tesouraria do Estado em 2007	De 1 de Janeiro a 31 de Março	De 1 de Abril a 31 de Agosto	De 1 de Setembro a 31 de Dezembro
Gestão das disponibilidades da tesouraria do Estado	DGT	IGCP	IGCP
Outras atribuições relativas à gestão da tesouraria do Estado		DGTF	

No primeiro trimestre de 2007 manteve-se a situação transitada do ano anterior, com a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) a exercer a totalidade das competências nesta matéria.

Em 1 de Abril de 2007, a DGT foi objecto de reestruturação e passou a designar-se Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)<sup>7</sup>, tendo as atribuições relativas à gestão das disponibilidades da tesouraria do Estado sido transferidas para o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), IP.

<sup>1</sup> O Parecer sobre a movimentação de fundos por operações de tesouraria registada na Conta Geral do Estado de 2007 visa cumprir o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

<sup>2</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, e n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro. A Contabilidade do Tesouro e a Unidade de Tesouraria encontram-se definidas, respectivamente, no Capítulo V e no artigo 2.º do RTE.

<sup>3</sup> Dos quais se destacam o Despacho n.º 11858/99, de 22 de Junho, do Ministro das Finanças, as Portarias n.º 958/99 e n.º 959/99, ambas de 7 de Setembro, e a Portaria n.º 994/99, de 5 de Novembro.

<sup>4</sup> Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

<sup>5</sup> Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

<sup>6</sup> Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de Março.

<sup>7</sup> A reestruturação da DGT determinada pela alínea a) do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, só passou a produzir efeitos, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma, com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 21/2007, de 29 de Março, que aprova a orgânica da DGTF.

Por sua vez, as outras atribuições relativas à gestão da tesouraria do Estado só foram exercidas pela DGTF até 31 de Agosto de 2007, data em que se concretizou a reforma da gestão da tesouraria do Estado mediante a integração da gestão da tesouraria e da dívida pública no Instituto de Gestão do Crédito Público, IP, que passou a designar-se por Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP, mas manteve a mesma sigla.

O diploma que corporiza esta reforma<sup>1</sup> estabelece<sup>2</sup> que o IGCP sucede à DGTF nas atribuições relativas à gestão da tesouraria do Estado, bem como nos contratos vigentes e em todos os procedimentos pendentes, seja qual for a sua natureza, relativos a tais atribuições e sem necessidade de qualquer formalidade. E determina ainda<sup>3</sup> que as referências à DGT, constantes do RTE e da respectiva regulamentação, consideram-se efectuadas ao IGCP. Saliente-se que embora em matéria de competências na área da Tesouraria do Estado o período de incidência da presente acção abranja a intervenção da DGTF e do IGCP, resulta do disposto no referido diploma que incumbe a este Instituto assegurar a prestação de informação sobre todas as questões que eventualmente se coloquem relativamente ao período cuja competência era da DGTF.

Desde 1 de Setembro de 2007 que, na estrutura organizativa do IGCP, as funções de contabilização e de controlo das operações realizadas na Tesouraria do Estado se encontram centralizadas na Área de Operações, através da intervenção do Serviço de Operações Contabilísticas e do Serviço de Controlo de Contas.

Ao Serviço de Operações Contabilísticas compete, designadamente, gerir e manter actualizado o Plano de Contas da Tesouraria do Estado, participar na definição do processo de contabilização das operações realizadas na Tesouraria do Estado e proceder ao registo, no Sistema de Gestão de Receitas e no Sistema de Gestão de Contas do Tesouro, das operações que ainda não são objecto de contabilização automática. Cabe-lhe ainda centralizar a informação sobre os registos contabilísticos efectuados pelas caixas do Tesouro e outros serviços com funções contabilísticas, proceder ao encerramento mensal e anual da contabilidade, reportar a informação contabilística e financeira a diversas entidades, nomeadamente, à Direcção-Geral do Orçamento e ao Tribunal de Contas e gerir o Sistema de Gestão da Tesouraria.

Ao Serviço de Controlo de Contas compete, designadamente, efectuar o controlo das Caixas do Tesouro e das contas de operações específicas do Tesouro, diligenciar pela correcção de erros detectados, controlar as reconciliações bancárias e coordenar a utilização do Sistema de Informação, assim como lhe compete proceder à certificação dos documentos relativos às contas de gerência das caixas do Tesouro e ao envio de certidões comprovativas dos depósitos efectuados pelas mesmas.

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho. Note-se que, apesar do artigo 10.º deste diploma estabelecer a sua entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, as competências transferidas da DGTF só começaram a ser efectivamente exercidas pelo IGCP em 1 de Setembro de 2007 devido ao facto de ter sido concedido o prazo de 60 dias úteis para o decurso de processos desta natureza, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro.

<sup>2</sup> Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2007.

<sup>3</sup> Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2007.



## 8.2 – Contabilidade do Tesouro

### 8.2.1 – Análise Global

A movimentação de fundos públicos por operações realizadas na Tesouraria do Estado é registada na Contabilidade do Tesouro para revelar a posição de tesouraria, em disponibilidades e aplicações do Tesouro, por contrapartida da movimentação relativa a terceiros, a resultados de operações financeiras e à execução do Orçamento do Estado relativa aos serviços integrados.

O quadro seguinte discrimina a movimentação relativa à Contabilidade do Tesouro de 2007 em seis partes, nomeadamente, saldos iniciais, informação original (registos anteriores ao fecho provisório de cada período de incidência mensal) por contabilização automática ou manual, alterações (registos após esse fecho provisório) por contabilização automática ou manual e consolidação de saldos finais. Para cada um desses conjuntos e para as seis agregações definidas (informação original, alterações e movimentação anual ou total com ou sem saldos iniciais) é apresentado o número de registos, o valor movimentado em termos nominais e a respectiva evolução face à Contabilidade do ano anterior.

Note-se que a contabilização efectiva corresponde à movimentação anual (sem saldos iniciais) porque os saldos iniciais são valores transitados do ano anterior e a consolidação de saldos finais consiste na mera regularização contabilística dos saldos das contas orçamentais (que se compensam entre si) e dos saldos das contas elementares associadas à conta corrente do Tesouro no Banco de Portugal.

Quadro VIII.1 – Contabilidade do Tesouro de 2007

(em euros)

Movimentação	Número de Registos	Evolução	Débito = Crédito	Evolução
A = Saldos Iniciais	3 345	8,6%	5 240 685 935,56	26,2%
B = Informação Original por Contabilização Automática	3 925 013	4,1%	749 418 589 922,52	7,6%
C = Informação Original por Contabilização Manual	17 904	11,0%	3 500 127 319,55	58,4%
D = Alterações por Contabilização Automática	29 684	-15,8%	94 098 247 456,95	7.909,9%
E = Alterações por Contabilização Manual	8 158	-26,2%	3 130 383 436,55	-94,6%
F = Consolidação de Saldos Finais	1 215	3,5%	402 909 524 728,74	19,4%
B + C = Informação Original	3 942 917	4,2%	752 918 717 242,07	7,7%
D + E = Alterações	37 842	-18,3%	97 228 630 893,50	64,3%
B + C + D + E = Movimentação Anual (sem Saldos Iniciais)	3 980 759	3,9%	850 147 348 135,57	12,2%
A + B + C + D + E = Movimentação Anual (com Saldos Iniciais)	3 984 104	3,9%	855 388 034 071,13	12,2%
B + C + D + E + F = Movimentação Total (sem Saldos Iniciais)	3 981 974	3,9%	1 253 056 872 864,31	14,4%
A + B + C + D + E + F = Movimentação Total (com Saldos Iniciais)	3 985 319	3,9%	1 258 297 558 799,87	14,4%

Verifica-se que a movimentação anual (sem saldos iniciais) cresceu 12,2% (€ 92.184,8 milhões) face ao valor movimentado no ano anterior mas aumentou apenas 3,9% (148.855) em número de registos.

A evolução das alterações por contabilização automática (que cresce € 92.923,5 milhões face ao ano anterior) e por contabilização manual (que diminui € 54.874,2 milhões) ficou a dever-se, no essencial, ao facto de a afectação do produto de empréstimos a receita do Estado, como passivos financeiros (no valor de € 57.245,8 milhões em 2006 e de € 91.134,6 milhões em 2007), ter passado a ser objecto de contabilização automática em 2007.

Deve salientar-se que a movimentação anual (sem saldos iniciais) inclui 164.854 registos com valor negativo (4,1% dos registos) que totalizam 41,9% (€ 4.416.781 milhões) dessa movimentação em valores absolutos, considerando débito e crédito (€ 10.533.856,7 milhões).

Em 2006, os 138.174 registos com valor negativo (3,6% do total) já representavam 37,4% (€ 2.246.094,6 milhões) da movimentação calculada da mesma forma.

Esta divergência do peso relativo dos registos com valor negativo, entre quantidade e valor, ficou a dever-se à correcção da contabilização automática de depósitos de cobrança com valores exorbitantes. Só a anulação de dois depósitos em 2006 e de um em 2007 implicou registos negativos no valor de € 2.220.188,2 milhões e € 4.200.040,5 milhões, respectivamente.

Não obstante estes movimentos terem sido anulados quase em simultâneo com o seu registo inicial, tem de realçar-se que esta situação revela a inexistência de um limite máximo credível para os valores a registar na Contabilidade do Tesouro, quando comparamos estes valores com, por exemplo, o do Produto Interno Bruto português relativo a 2007 que consta da Conta Geral do Estado do mesmo ano (€ 162.756 milhões).

O quadro seguinte discrimina a informação original, as alterações e a movimentação anual (sem saldos iniciais) pelas quatro classes do plano de contas do Tesouro, nomeadamente, Disponibilidades e Aplicações (Classe 01), Terceiros (Classe 02), Resultados de Operações Financeiras (Classe 03) e Transferências do Orçamento do Estado (Classe 04). Para cada uma destas classes é apresentado o valor movimentado a débito e a crédito, bem como a respectiva evolução face à Contabilidade do ano anterior.

**Quadro VIII.2 – Movimentação anual por classes de contas do Tesouro**

(em euros)

Classe de Contas	Movimentação	Débito	Evolução	Crédito	Evolução
Disponibilidades e Aplicações	Informação Original	248 328 131 087,67	-24,3%	249 412 808 547,71	-23,8%
Terceiros	Informação Original	365 051 022 506,21	36,1%	455 398 641 310,63	39,9%
Resultados de Operações Financeiras	Informação Original	23 549 774,41	-77,9%	26 065 713,06	-70,8%
Transferências do Orçamento do Estado	Informação Original	139 516 013 873,78	36,3%	48 081 201 670,67	5,3%
Disponibilidades e Aplicações	Alterações	1 231 633 619,67	171,5%	979 813 590,32	111,6%
Terceiros	Alterações	96 104 972 957,50	63,4%	4 921 925 331,76	135,5%
Resultados de Operações Financeiras	Alterações	394 794,39	64,8%	450 246,37	-94,5%
Transferências do Orçamento do Estado	Alterações	-108 370 478,06	24,3%	91 326 441 725,05	61,3%
Disponibilidades e Aplicações	Movimentação Anual	249 559 764 707,34	-24,0%	250 392 622 138,03	-23,6%
Terceiros	Movimentação Anual	461 155 995 463,71	41,0%	460 320 566 642,39	40,5%
Resultados de Operações Financeiras	Movimentação Anual	23 944 568,80	-77,6%	26 515 959,43	-72,8%
Transferências do Orçamento do Estado	Movimentação Anual	139 407 643 395,72	36,3%	139 407 643 395,72	36,3%

Os dados do quadro revelam a diminuição do valor movimentado nas contas de disponibilidades e aplicações (menos € 78.936,3 milhões a débito e menos € 77.488,7 milhões a crédito) e o crescimento da movimentação registada nas contas de terceiros (mais € 134.091,5 milhões a débito e mais € 132.632,1 milhões a crédito) e nas contas orçamentais (mais € 37.112,3 milhões a débito e a crédito).



Em termos de estrutura da movimentação intempestiva (identificada no quadro como alterações) é de assinalar o peso da afectação do produto de empréstimos a receita do Estado, como passivos financeiros, que corresponde a 94,8% do valor debitado em contas de terceiros e a 99,8% do valor creditado em contas orçamentais, através de alterações.

A Contabilidade do Tesouro de 2007 foi registada em 36 diários, nomeadamente, 1 para saldos iniciais (Diário 90), 30 para informação original e 1 para alterações (Diário 4), por contabilização manual, 1 para informação original (Diário 80) e 1 para alterações (Diário 84), por contabilização automática, e 2 para consolidação de saldos finais (Diários 88 e 89).

O Diário 80 foi criado em 2002 para concentrar a contabilização resultante de um processo de tratamento e migração automática de informação dos sistemas operativos. Os movimentos registados no Diário 80 com data-valor de 2007 representaram 99,5% do número de registos e 98,9% do valor movimentado por informação original. Os registos foram efectuados entre 3 de Janeiro de 2007 e 15 de Fevereiro de 2008, com um diferimento médio de 2 dias face à respectiva data-valor.

O registo de informação original por contabilização manual é residual, já que representa apenas 0,5% do número de registos e 1,1% do valor movimentado por informação original.

O Diário 84 foi criado em 2005 para registar as alterações (movimentos com data-valor de meses com fecho provisório) por contabilização automática. Os movimentos registados no Diário 84 com data-valor de 2007 representaram 78,4% do número de registos e 96,8% do valor movimentado por alterações. Os registos foram efectuados entre 15 de Fevereiro de 2007 e 28 de Maio de 2008, tendo o diferimento médio entre data-valor e de registo aumentado de 96 dias em 2006 para 101 dias em 2007.

No Diário 4 são registadas as alterações por contabilização manual. Os movimentos registados no Diário 4 com data-valor de 2007 representaram 21,6% do número de registos e 3,2% do valor movimentado por alterações. Os registos foram efectuados entre 16 de Fevereiro de 2007 e 28 de Maio de 2008, tendo o diferimento médio entre data-valor e de registo diminuído de 155 dias em 2006 para 134 dias em 2007.

Na Contabilidade de 2007 foram movimentadas 5.669 contas elementares, mais 332 (6,2%) do que na de 2006. O quadro seguinte revela a estrutura e a evolução do número de contas elementares, por classe, relativamente aos referidos anos. Consta-se que as contas de terceiros continuam a destacar-se, tanto em termos de estrutura como de evolução.

**Quadro VIII.3 – Estrutura e evolução das contas do Tesouro por classes**

Classe de Contas	2006		2007		Evolução	
	Número de Contas	Peso Relativo	Número de Contas	Peso Relativo	Número de Contas	Varição Relativa
Disponibilidades e Aplicações	1 143	21,4%	1.169	20,6%	26	2,3%
Terceiros	3 695	69,2%	4.003	70,6%	308	8,3%
Resultados de Operações Financeiras	15	0,3%	15	0,3%	0	0,0%
Transferências do Orçamento do Estado	484	9,1%	482	8,5%	-2	-0,4%
<b>Total</b>	<b>5 337</b>	<b>100,0%</b>	<b>5 669</b>	<b>100,0%</b>	<b>332</b>	<b>6,2%</b>

O quadro seguinte tipifica a estrutura e a evolução das contas elementares, por tipo de movimentação, verificando-se, em termos globais, o aumento de contas sem movimentação intempestiva (alterações) e a redução de contas com alterações.

**Quadro VIII.4 – Estrutura e evolução das contas do Tesouro por tipo de movimentação**

Movimentação das Contas	2006		2007		Evolução	
	Número de Contas	Peso Relativo	Número de Contas	Peso Relativo	Número de Contas	Variação Relativa
Só Saldos Iniciais (Diário 90)	171	3,2%	198	3,5%	27	15,8%
Só Informação Original	1 328	24,9%	1.452	25,6%	124	9,3%
Só Alterações (Diários 4 e 84)	63	1,2%	116	2,1%	53	84,1%
Só Consolidação de Saldos Finais (Diários 88 e 89)	1	0,0%	1	0,0%	0	0,0%
Saldos Iniciais e Informação Original	1 499	28,1%	1 825	32,2%	326	21,7%
Saldos Iniciais e Alterações	382	7,2%	124	2,2%	-258	-67,5%
Saldos Iniciais e Consolidação de Saldos Finais	1	0,0%	1	0,0%	0	0,0%
Informação Original e Alterações	865	16,2%	755	13,3%	-110	-12,7%
Saldos Iniciais, Informação Original e Alterações	1 027	19,2%	1 197	21,1%	170	16,6%
<b>Total</b>	<b>5 337</b>	<b>100,0%</b>	<b>5 669</b>	<b>100,0%</b>	<b>332</b>	<b>6,2%</b>

O Tribunal de Contas considera que uma avaliação positiva do sistema de contabilização e controlo da movimentação de fundos públicos realizada na Tesouraria do Estado depende da sua conformidade ao regime legal e da prestação de informação fiável de forma tempestiva.

A fiabilidade tempestiva dos movimentos registados significa que foram correctamente efectuados no período legalmente previsto para esse efeito<sup>1</sup> (até dia 15 do mês seguinte ao de incidência, à excepção do mês de Dezembro cujo período de contabilização só termina em 15 de Fevereiro do ano seguinte), pelo que não foram objecto de posteriores alterações.

Como não é possível analisar a correcção de cada registo (na Contabilidade do Tesouro de 2007 foram efectuados mais de 3,98 milhões de registos), têm vindo a ser utilizados indicadores globais para avaliar a movimentação por período de incidência e por classe de contas do Tesouro.

Segundo o Tribunal, uma das condições necessárias para a informação prestada pela Contabilidade do Tesouro poder atingir uma situação de fiabilidade tempestiva, consiste na contabilização automática de, pelo menos, 95% da movimentação.

No quadro seguinte encontra-se reflectida a evolução do Indicador de Contabilização Automática (ICA)<sup>2</sup> que tem vindo a ser determinado pelos serviços do Tribunal.

Ano	2002	2003	2004	2005	2006	2007
ICA	44,5%	73,1%	53,2%	81,0%	97,6%	97,8%

Verifica-se que o nível atingido por este indicador para a Contabilidade de 2007 satisfaz a condição previamente referida e cumpre a recomendação do Tribunal (formulada no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006) para que esta condição fosse assegurada de forma estável e sustentada.

Para aferir da qualidade da informação contabilística de forma objectiva, o Tribunal tem vindo a determinar, desde o ano de 2002, um indicador representativo do grau de fiabilidade tempestiva que conjuga, de forma ponderada, a tempestividade e a fiabilidade das operações registadas.

<sup>1</sup> Artigo 42.º do RTE.

<sup>2</sup> O Indicador de Contabilização Automática que tem sido aplicado desde a Contabilidade do Tesouro de 2002 representa o peso relativo desta contabilização na movimentação anual, considerando valores absolutos e não considerando saldos iniciais nem consolidação de saldos finais.



Este indicador permite aferir a evolução entre sucessivos períodos homólogos e comparar, para o mesmo período de incidência, a movimentação das contas até ao maior nível de agregação (classe).

Para determinar este indicador relativamente à informação registada na Contabilidade do Tesouro, definiu-se:

- ◆ como período tempestivo (PT) para a contabilização relativa a cada período de incidência mensal, o intervalo entre o início desse mês e o dia quinze do mês seguinte<sup>1</sup>;
- ◆ como valor da informação original (Vo) de cada período de incidência mensal, o valor de todos os registos efectuados no respectivo período tempestivo;
- ◆ como valor das alterações de cada período de incidência mensal, o valor de todos os registos efectuados após o respectivo período tempestivo.

O Indicador de Fiabilidade Tempestiva (IFT) da informação original face à definitiva corresponde ao valor percentual do quociente em que o numerador é o produto do Vo de cada período de incidência mensal (em euros) pelo respectivo PT (em dias) e o denominador é a soma de uma sequência de produtos em que o primeiro é o mesmo do numerador e os restantes multiplicam o valor absoluto de cada alteração (em euros) pelo desfasamento entre a respectiva data de registo e o final do respectivo PT (em dias).

O IFT representa assim o peso relativo da informação registada no período tempestivo face à total, ponderada pelo desfasamento verificado entre ambas. Este indicador pondera não só os atrasos no registo da informação como a dimensão das alterações à informação original. O valor máximo (100%) do IFT significa que a contabilização foi integralmente efectuada no período tempestivo e o valor mínimo (0%) significa que foi integralmente efectuada fora do período tempestivo.

É de referir que o fecho da contabilidade de cada período de incidência mensal que se verifica nos prazos legais é meramente provisório. Continua a registar-se movimentação intempestiva pelo facto de o fecho definitivo de todos os períodos mensais só ocorrer com o encerramento da Contabilidade do Tesouro tendo esta, para o ano de 2007, sido encerrada em 28 de Maio de 2008.

No quadro seguinte encontra-se reflectida a evolução do IFT que tem vindo a ser determinado pelos serviços do Tribunal.

Ano	2002	2003	2004	2005	2006	2007
IFT	39,0%	56,8%	61,9%	71,3%	83,4%	54,3%

Verifica-se que o valor da informação original prestada de forma tempestiva correspondeu a 54,3% do valor da movimentação anual pelo que só 54,3% da informação registada no período legal pode ser considerada fiável face à definitiva.

<sup>1</sup> Por ser este o prazo estabelecido pelo artigo 42.º do RTE para reporte dos elementos contabilísticos necessários à elaboração da CGE. Esta norma admite, como excepção, o reporte da informação relativa ao mês de Dezembro até 15 de Fevereiro do ano seguinte, pelo que o período tempestivo considerado para o mês de Dezembro de 2007 só terminou a 15 de Fevereiro de 2008.

Refira-se que o nível atingido por este indicador tem sido sempre inferior ao resultante do disposto no regime legal (a que corresponde o valor máximo do IFT). Porém, o resultado apurado para 2007 representa uma inflexão no crescimento que se vinha verificando desde 2002 e uma evidente regressão face ao nível atingido para 2006 (83,4%).

O quadro seguinte apresenta os resultados obtidos para o IFT de cada uma das três principais classes do Plano de Contas do Tesouro e da movimentação total, relativamente a cada período de incidência mensal e ao ano de 2007.

**Quadro VIII.5 – Indicador de Fiabilidade Tempestiva por classes**

Período de Incidência	Indicador de Fiabilidade Tempestiva – IFT			
	Disponibilidades e Aplicações	Terceiros	Execução do OE	Total
Janeiro	99,8%	99,9%	98,9%	99,7%
Fevereiro	99,6%	99,8%	99,7%	99,7%
Março	97,7%	97,8%	97,8%	97,7%
Abril	99,0%	99,8%	99,4%	99,5%
Maiο	99,3%	99,9%	99,8%	99,7%
Junho	98,9%	99,9%	100,0%	99,5%
Julho	97,9%	98,4%	97,0%	98,1%
Agosto	95,5%	95,6%	95,8%	95,6%
Setembro	99,6%	99,9%	100,0%	99,9%
Outubro	99,8%	99,8%	100,0%	99,9%
Novembro	92,1%	93,2%	87,8%	92,0%
Dezembro	99,7%	43,0%	3,4%	17,2%
2007	98,3%	78,2%	15,4%	54,3%

Face ao ano anterior, verifica-se a subida do indicador da classe de disponibilidades e aplicações (96% em 2006) e a redução dos indicadores anuais das classes de terceiros (81,9% em 2006) e, sobretudo, da execução do Orçamento do Estado (OE) que atingira 55,1% em 2006.

Mas os dados também revelam que 31 dos 36 indicadores mensais destas classes superam 95%, o nível que o Tribunal considera adequado para avaliar a informação original como próxima da situação de fiabilidade tempestiva face à informação definitiva, desde que nesta não subsistam alterações por efectuar.

Tal como para os anos anteriores, as contas de menor fiabilidade tempestiva correspondem à movimentação de Dezembro afecta a terceiros e, sobretudo, à execução do OE. No essencial, os respectivos indicadores penalizam o facto da contabilização provisória relativa a este mês (a efectuada no prazo legal) não ter registado passivos financeiros no valor de € 91.320,9 milhões.

De facto, o registo de passivos financeiros só foi efectuado em 26 de Maio de 2008 e por um valor (€ 91.134,6 milhões) inferior em € 186,3 milhões face ao do diferencial verificado entre os valores acumulados de Receita e Despesa total registados até 15 de Fevereiro de 2008.

Saliente-se que o registo, na informação original de Dezembro, da transferência de € 91.320,9 milhões de dívida pública para receita não efectiva teria reduzido a contabilização intempestiva de passivos financeiros (de € 91.134,6 milhões para € 186,3 milhões), o que traduziria mais fielmente a realidade





das operações orçamentais e aumentaria o IFT de Dezembro para 88,6% e o IFT global para 94,6%. A aplicação deste procedimento também teria aumentado o IFT global da Contabilidade de 2006, neste caso, para 97%.

Conclui-se assim que a informação registada na Contabilidade do Tesouro só não se encontra próxima da situação de fiabilidade tempestiva devido ao facto da contabilização da receita não efectiva só ser efectuada no fecho da Conta Geral do Estado. Esta intempestividade não é imputável ao gestor da Tesouraria do Estado pois este depende de informação fornecida pela Direcção-Geral do Orçamento para efectuar esta contabilização.

### 8.2.2 – Análise Específica

A avaliação da fiabilidade tempestiva da informação registada na Contabilidade do Tesouro foi ainda complementada pela análise específica de situações detectadas como potencialmente irregulares.

#### Base de dados da contabilização

Para ser possível avaliar um sistema contabilístico como fiável é necessário que a contabilização se processe de forma a constituir uma base de dados em que cada operação contabilística seja imutável após ter sido contabilizada e se encontre ordenada pela data em que os respectivos dados foram registados. Desta forma, a alteração de qualquer operação já contabilizada tem sempre de ser registada, posteriormente, como outra operação.

Deve referir-se que, segundo o Tribunal, a data de registo das operações na Contabilidade do Tesouro tem de ser a data de inserção dos respectivos dados, uma vez que é nesta data que o sistema atribui a numeração às operações que permite a sua ordenação sequencial, por diário. Para que os dados inseridos se tornem definitivos é necessário efectuar um procedimento subsequente (actualização) cuja execução também fica datada no sistema. Acontece que este sistema admite desfasamento entre os dois procedimentos durante o qual os dados inicialmente inseridos podem ser alterados.

O Tribunal considera que a fiabilidade do sistema de contabilização só não é lesada se a utilização desta faculdade for conforme ao regime legal nunca ultrapassando, por isso, o prazo de contabilização estabelecido para cada período de incidência mensal (até dia 15 do mês seguinte, à excepção do mês de Dezembro cujo prazo de contabilização só termina em 15 de Fevereiro do ano seguinte). Assim sendo, na contabilização de movimentos intempestivos nunca deve existir desfasamento entre data de registo e data de actualização.

Os serviços do Tribunal detectaram dois movimentos intempestivos por terem data-valor de Janeiro e data de registo de Março de 2007 que não foram incluídos no balancete das contas de operações de tesouraria de Janeiro a Março de 2007 emitido em 16 de Abril do mesmo ano. Questionado sobre esta situação, o IGCP informou que a mesma se ficou a dever ao facto destes movimentos só terem sido actualizados em 27 de Abril de 2007, pelo que deveria ser esta a data a considerar como data de registo.

Para o Tribunal, as situações detectadas constituem irregularidades que distorcem a base de dados da contabilização e revelam uma deficiência grave do sistema contabilístico, porque lesiva da sua fiabilidade.

Uma vez que a utilização do procedimento de actualização, nestas circunstâncias, não é conforme ao regime legal, o Tribunal espera que este procedimento seja estritamente aplicado de forma a evitar este tipo de infracção.

### **Movimentação com registo anterior à data-valor**

Na Contabilidade de 2007 voltaram a ser detectados movimentos cuja data de registo é anterior à respectiva data-valor, concretamente, 8 que foram objecto de contabilização manual e 434 que foram objecto de contabilização automática.

Relativamente à contabilização manual, esta situação é reflexo de um caso particular de alteração de dados antes da execução do procedimento de actualização (previamente descrito).

Neste caso, a alteração inclui a substituição da data-valor por uma data posterior à respectiva data de registo o que, em regra, corresponde à substituição do movimento original (por este se encontrar incorrecto) por um novo movimento que, à data de atribuição do respectivo número de ordem, ainda não existia.

Para o Tribunal, este procedimento é irregular porque afecta a fiabilidade do sistema contabilístico ao alterar o histórico dos movimentos. Nestas circunstâncias, o Tribunal considera que este procedimento não deve voltar a ser aplicado pelo IGCP.

Quanto à contabilização automática, o IGCP justificou os movimentos detectados pelo funcionamento dos sistemas do Tesouro em dias feriados e de tolerância de ponto e também em dias feriados para o sistema bancário europeu que não sejam dias feriados nacionais.

Este facto fez antecipar o tratamento dos ficheiros e, conseqüentemente, o registo das operações em causa face à respectiva data-valor (dia útil seguinte).

Em sede de contraditório o IGCP referiu que já tinha sido *“solicitada em Maio do corrente ano, ao Instituto de Informática, a execução de algumas alterações (...) no sentido de evitar que as situações mencionadas nos pontos relativos a “Base de dados da Contabilização” e “Movimentação com registo anterior à data-valor” ocorram no futuro”*.

### **Contas com saldos contrários à sua regular movimentação**

Para avaliação específica do cumprimento das normas do RTE<sup>1</sup> sobre a regularização de saldos, foram seleccionadas as contas de disponibilidades com saldos credores, por estes serem contrários à respectiva regra de movimentação, na versão reportada à data legalmente prevista para o encerramento da Contabilidade de 2007 (15 de Fevereiro de 2008).

---

<sup>1</sup> Artigo 38.º



Apresenta-se de seguida o quadro que resume para as 24 contas nesta situação<sup>1</sup>, a movimentação registada desde o apuramento desse saldo final provisório até ao encerramento da Contabilidade de 2007, com o apuramento do saldo final definitivo (em 28 de Maio de 2008).

**Quadro VIII.6 – Regularização dos saldos credores das contas de disponibilidades**

(em euros)

Conta	Designação da Conta	Saldo Provisório	Movimentação	Saldo Definitivo
		Devedor - Credor	Débito - Crédito	Devedor - Credor
01101	Caixas – DGAIEC	-5 404 984,97	8 170 032,62	2 765 047,65
01226	Contas recebedoras de Caixas – DGCI	-1 191 946,59	1 191 946,19	-0,40
0122866	Montepio - DUC	-10 379 191,39	11 132 411,86	753 220,47
01401122	Manila	-45 687,38	73 616,34	27 928,96
015	Caixas – DGCI	-1 064 758,60	1 128 725,21	63 966,61
01704	IRN - Instituto dos Registos e Notariado	-309 497,89	326 695,59	17 197,70

A regularização intempestiva destes saldos revela que o controlo exercido voltou a não conseguir evitar a subsistência de saldos contrários à regular movimentação das contas de disponibilidades à data legalmente prevista para encerramento da Contabilidade.

Note-se que o Tribunal tem recomendado que deve ser exercido efectivo controlo para eliminar os saldos contrários à regular movimentação das respectivas contas através de conciliações efectuadas de forma tempestiva. Deve ser igualmente obtida e conservada evidência documental da realização das conciliações, bem como a data-valor dos movimentos registados na Contabilidade do Tesouro deve sempre corresponder à data efectiva de execução das operações a registar.

No âmbito da avaliação específica das normas do RTE sobre regularização de saldos, foram ainda seleccionadas as contas de terceiros que mantiveram saldos devedores desde o ano anterior, situação que contraria a respectiva regra de movimentação e também a recomendação do Tribunal para serem transferidos para contas de alcances todos os valores em dívida que subsistam por regularizar durante seis meses, no máximo. Apresenta-se de seguida o quadro que resume para as 85 contas nesta situação<sup>2</sup>, a evolução dos respectivos saldos devedores na Contabilidade de 2007.

<sup>1</sup> Caixas – DGAIEC com código iniciado por 01101 (8), Contas recebedoras de Caixas – DGCI com código iniciado por 01226 (2), a conta recebedora de DUC no Montepio, a conta afecta à Secção Consular de Manila, Caixas – DGCI com código iniciado por 015 (11) e a conta do Instituto dos Registos e Notariado.

<sup>2</sup> Com código iniciado por 023356006 (2), 0252009 (2), 025010 (65), 0252022 (12) e as contas 0252014, 025016, 0252018 e 0252055.

**Quadro VIII.7 – Subsistência de saldos devedores transitados de 2006 em contas de terceiros**

(em euros)

Conta	Designação da Conta	Saldo Inicial	Movimentação	Saldo Final
		Devedor - Credor	Débito - Crédito	Devedor - Credor
023356006	Cobranças de Caixas – DGCI p/ DGAIEC	55 917,27	-11 068,90	44 848,37
0252009	Valores a Regularizar em Caixas	862 435,17	0,00	862 435,17
0252010	Valores a Regularizar em Contas Bancárias	537 628,57	17 491 257,55	18 028 886,12
0252014/16/18	Antecipação de Fundos	535 213 386,14	262 478 750,08	797 692 136,22
0252022	Alcances em Caixas do Tesouro	415 054,64	0,00	415 054,64
0258055	DUC - IGCP - HB	364 908,34	7 041 820,37	7 406 728,71

Verificou-se o agravamento da situação irregular relativa aos valores a regularizar em contas bancárias devido ao aumento do valor global dos saldos devedores destas contas.

Nos termos do RTE<sup>1</sup>, os saldos devedores das contas destinadas à antecipação de fundos previstos no Orçamento da União Europeia constituem uma excepção à regularização dos saldos devedores das contas de terceiros dentro do ano económico a que respeitam. Deve assinalar-se, porém, que as normas que autorizem a realização de adiantamentos de fundos, por operações de tesouraria, prevendo a regularização orçamental dos mesmos em anos económicos posteriores ao da respectiva efectivação, contrariam não só as regras estabelecidas no RTE mas também as regras da anualidade e da universalidade consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental.

Após o encerramento da Contabilidade de 2007 subsistem assim contas com saldo contrário à regular movimentação, por regularizar ou só regularizadas no ano seguinte ao de incidência, contrariando o disposto no regime legal, relativamente aos prazos de regularização dos saldos devedores das contas de terceiros. Subsistem também contas de valores a regularizar com saldos devedores superiores a seis meses, nomeadamente, transitados do ano anterior.

O Tribunal considera que a distinção entre valores a regularizar e valores em falta tem de ser substantiva e não apenas formal. O facto de existirem contas de valores a regularizar e contas de alcances, só por si, não assegura tal distinção se nas contas de valores a regularizar continuarem registados valores em falta.

A relevação de valores em falta como valores a regularizar tem sido criticada pelo Tribunal porque as contas de valores a regularizar só devem ser movimentadas em situações de curto prazo, nomeadamente, associadas à transição entre períodos de incidência mensais ou anuais.

O Tribunal entende que a responsabilidade financeira pela existência de valores em falta na Tesouraria do Estado distingue claramente estas situações das relativas a valores a regularizar pelo que continua a recomendar o registo integral dos valores em falta em contas de alcances. A existência de valores em falta implica também o apuramento da inerente responsabilidade financeira e o accionamento dos procedimentos legais para ressarcimento desses valores.

<sup>1</sup> Artigo 38.º, n.º 3.



## 8.3 – Unidade da Tesouraria do Estado

A presente análise incide sobre a implementação da Unidade da Tesouraria do Estado que se encontra legalmente estabelecida no RTE<sup>1</sup>.

Tendo em conta as atribuições e competências do IGCP como gestor da tesouraria do Estado, as alterações dos seus Estatutos<sup>2</sup> decorrentes das funções que passou a exercer nesta área e realçando os aspectos relativos à unidade de tesouraria, esta entidade tem como missão, designadamente, gerir, de forma integrada, a tesouraria e o endividamento público directo do Estado e como atribuições, entre outras, promover a unidade de tesouraria.

Compete ao IGCP planear e acompanhar os fluxos de tesouraria, realizar operações relacionadas com recebimentos, pagamentos e transferências de fundos, prestar serviços bancários aos serviços, organismos e entidades sujeitos ao princípio da unidade de tesouraria do Estado e gerir a rede de cobranças do Estado.

Nos termos do regime legal em vigor, o conjunto de organismos públicos sujeito à Unidade de Tesouraria é constituído pelos Serviços Integrados (SI), pelos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) da Administração Central do Estado e ainda pelas Entidades Públicas Empresariais (EPE).

Neste âmbito, o cumprimento do RTE implica a manutenção das disponibilidades e excedentes de tesouraria destes organismos públicos em contas do Tesouro das quais sejam titulares, cabendo ao gestor da Tesouraria do Estado, por contrapartida, efectivar a cobrança das respectivas receitas e o pagamento das respectivas despesas e assegurar a prestação de serviços equiparados aos da actividade bancária, nas mesmas condições de eficiência.

O RTE previu um regime transitório<sup>3</sup> ao estabelecer que os depósitos dos excedentes e disponibilidades de tesouraria dos SFA só se tornariam obrigatórios a partir do início do 3.º ano económico posterior ao da entrada em vigor do RTE, ou seja, desde 1 de Janeiro de 2002. Por sua vez, o RTE passou a ser aplicável às EPE a partir de 2005 e para efeito da manutenção das respectivas disponibilidades e aplicações financeiras na Tesouraria do Estado.

Para efeito desta acção, foi analisada a informação disponibilizada pela Direcção-Geral do Orçamento (DGO) e pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP). Esta análise global, reportada no ponto 8.3.1 do presente capítulo, foi complementada pela análise específica do conjunto de SFA com maiores disponibilidades e aplicações fora da Tesouraria do Estado, no final de 2007, segundo a informação prestada pela DGO. Para esta análise específica, reportada no ponto 8.3.2 do presente capítulo, foi utilizada a informação constante das contas de gerência remetidas ao Tribunal de Contas pelos organismos seleccionados.

<sup>1</sup> Artigo 2.º do RTE. Relativamente a 2007 é ainda de considerar o disposto nos artigos 112.º e 113.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2007 e nos artigos 30.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de Março, que estabelece as normas de execução desse Orçamento.

<sup>2</sup> Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho, que altera, designadamente, os artigos 4.º, 5.º e 6.º dos Estatutos do IGCP que respeitam, respectivamente, à missão, atribuições e competências deste Instituto.

<sup>3</sup> Artigo 50.º, n.º 3, do RTE.

### 8.3.1 – Análise Global

O Tribunal de Contas tem vindo a pronunciar-se sobre a implementação do princípio da unidade de tesouraria desde o Parecer sobre a CGE de 2001. De forma recorrente, o Tribunal tem concluído que as medidas determinadas para prossecução deste princípio, nomeadamente, nas sucessivas leis orçamentais e respectivos decretos de execução orçamental não têm assegurado o cumprimento do disposto no RTE por parte dos organismos sujeitos à Unidade da Tesouraria do Estado.

Para este facto têm sido invocadas duas razões, nuns casos por nem sempre ser assegurada a prestação de serviços equiparados aos da actividade bancária nas condições de eficiência com que esses serviços são prestados pelas instituições financeiras e, noutros casos, pelo entendimento do RTE não ser aplicável aos organismos em causa, dada a sua natureza jurídica.

A principal dificuldade em avaliar de forma objectiva e quantificada o grau de execução do RTE neste âmbito, continua a dever-se à insuficiência da informação disponibilizada ao Tribunal para o efeito, que não tem sido coerente quanto à definição do universo das entidades sujeitas à unidade de tesouraria, nem integral, fiável ou tempestiva.

Perante esta situação, o Tribunal de Contas tem vindo a recomendar que seja obtida informação integral, fiável e tempestiva para ser possível avaliar de forma objectiva o grau de execução do Regime da Tesouraria do Estado, no âmbito da Unidade de Tesouraria, tendo a mais recente sido a Recomendação 55 do Parecer sobre a CGE de 2006 que foi dirigida ao Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Com base na informação relativa ao ano de 2007 obtida da DGO, do IGCP e das contas de gerência dos serviços e fundos autónomos seleccionados para análise específica, é possível ao Tribunal apresentar as observações seguintes sobre a avaliação do grau de execução da Unidade da Tesouraria do Estado, em função do cumprimento das normas constantes do Regime da Tesouraria do Estado.

A primeira dessas normas<sup>1</sup> implica que a execução orçamental dos serviços integrados do Estado se processe pela Tesouraria do Estado. Não é possível efectuar uma avaliação objectiva (quantificada) do cumprimento desta norma em 2007, uma vez que a informação prestada neste âmbito sobre a movimentação de fundos na Tesouraria do Estado não era integral, fiável nem tempestiva e não foi obtida informação sobre a movimentação de fundos efectuada fora da Tesouraria do Estado.

O cumprimento da segunda norma<sup>2</sup> implica que o gestor da Tesouraria do Estado deve assegurar aos serviços e fundos autónomos a prestação de serviços equiparados aos da actividade bancária, nas mesmas condições de eficiência. Devido essencialmente ao carácter subjectivo desta norma, não é possível efectuar uma avaliação objectiva (quantificada) do seu cumprimento sem que sejam definidos e periodicamente actualizados quais os serviços a prestar e qual o desempenho padrão a assegurar para cada serviço.

O cumprimento da terceira norma<sup>3</sup> implica que a movimentação de fundos dos serviços e fundos autónomos, de carácter administrativo ou empresarial, se processe pela Tesouraria do Estado através de contas do Tesouro. Também não é possível efectuar uma avaliação objectiva (quantificada) do cumprimento desta norma em 2007, uma vez que a informação prestada neste âmbito sobre a

---

<sup>1</sup> Artigo 2.º, n.º 1, alínea a).

<sup>2</sup> Artigo 2.º, n.º 1, alínea b), do RTE.

<sup>3</sup> Artigo 2.º, n.º 2, do RTE.



movimentação de fundos na Tesouraria do Estado e fora da Tesouraria do Estado não era integral, fiável nem tempestiva.

Refira-se que a Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2007 determina que toda a movimentação de fundos dos serviços e fundos autónomos deve ser efectuada por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo gestor da Tesouraria do Estado<sup>1</sup> e que os serviços integrados do Estado e os serviços e fundos autónomos devem promover a sua integração na rede de cobranças do Estado, prevista no Regime da Tesouraria do Estado, mediante a abertura de contas bancárias no Tesouro para recebimento, contabilização e controlo das receitas próprias<sup>2</sup>.

O cumprimento da quarta norma<sup>3</sup> implica que a movimentação de fundos das entidades públicas empresariais se processe pela Tesouraria do Estado através de contas do Tesouro. Também não é possível efectuar uma avaliação objectiva (quantificada) do cumprimento desta norma em 2007, uma vez que a informação prestada neste âmbito sobre a movimentação de fundos na Tesouraria do Estado não era integral, fiável nem tempestiva e também não foi obtida informação sobre a movimentação de fundos efectuada fora da Tesouraria do Estado.

O cumprimento da quinta norma<sup>4</sup> implica a entrega dos rendimentos obtidos por serviços e fundos autónomos com fundos depositados e aplicados fora da Tesouraria do Estado para afectação desses proveitos a receita geral do Estado. Note-se que esta norma de carácter sancionatório não é extensiva aos restantes organismos sujeitos à unidade de tesouraria. Também não é possível efectuar uma avaliação objectiva (quantificada) do cumprimento desta norma em 2007, uma vez que a informação prestada neste âmbito não era integral, fiável nem tempestiva.

O grau de cumprimento da unidade de tesouraria pelos serviços e fundos autónomos (81,3%), calculado com base na informação prestada ao Tribunal, continua distorcido pela falta de integralidade e fiabilidade dos dados e não apresenta uma evolução significativa face ao ano anterior (80,5%).

De facto, para além de provisórios e incompletos, estes dados apresentam divergências face à informação constante das contas de gerência remetidas ao Tribunal pelos serviços e fundos autónomos que foram seleccionados para serem objecto de análise específica por deterem as maiores disponibilidades e aplicações fora da Tesouraria do Estado no final de 2007.

A aplicação do disposto no regime legal da Tesouraria do Estado quanto à Unidade de Tesouraria é considerada pelo Tribunal de Contas como um factor essencial para otimizar a gestão dos fundos públicos, contribuindo para a redução do endividamento do Estado.

A avaliação objectiva da conformidade ao regime legal neste âmbito e o correcto apuramento do respectivo grau de execução requerem, nesta como noutras áreas, um sistema de registo e controlo da informação necessária para o efeito que garanta que a mesma seja integral, fiável e tempestiva.

Oito anos e meio após a entrada em vigor do Regime da Tesouraria do Estado continua a não ser disponibilizada informação com qualidade suficiente para avaliar o grau de execução da Unidade de Tesouraria impedindo assim o cabal exercício das competências do Tribunal de Contas nesta matéria.

<sup>1</sup> Artigo 112.º, n.º 1, da LOE para 2007.

<sup>2</sup> Artigo 112.º, n.º 3, da LOE para 2007.

<sup>3</sup> Artigo 112.º, n.º 4, da LOE para 2007.

<sup>4</sup> Artigo 34.º, n.º 1, do Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) para 2007.

No Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006 já foi definida a informação que o Tribunal de Contas considera necessária para avaliar a Unidade da Tesouraria do Estado, informação esta que deveria ser prestada pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Saliente-se que a informação obtida, da forma como o Tribunal preconizou daria acatamento às sucessivas recomendações deste Tribunal para que seja obtida, por serviços do Ministério das Finanças e da Administração Pública, informação completa, fiável e tempestiva sobre a prossecução do princípio da unidade de tesouraria.

Note-se ainda que, conforme também já foi referido, esta informação permitiria o reforço efectivo da função de auditoria exercida sobre esta área, ao direccionar a mesma para os Organismos Sujeitos à Unidade da Tesouraria do Estado (OSUTE) com menores resultados apurados pelos respectivos Indicadores da Unidade da Tesouraria do Estado (IUTE).

Analisa-se de seguida o processo relativo à informação que foi possível obter sobre esta matéria até ao final de 2007, para evidenciar as restrições que continuam a impedir o cumprimento do RTE, neste âmbito, oito anos e meio após a sua entrada em vigor.

Em 11 de Fevereiro de 2008 foi solicitada ao Ministro de Estado e das Finanças informação relativa à implementação da Unidade da Tesouraria do Estado (UTE), nos termos recomendados pelo Tribunal no Parecer sobre a CGE de 2006 (Recomendação 55) que implicavam a implementação do Sistema de Informação sobre a Unidade da Tesouraria do Estado (SIUTE).

A resposta a esta solicitação do Tribunal só começou a ser prestada em 17 de Abril de 2008 e pela DGO, da seguinte forma: *“Quanto à prestação de informações relativas a UTE nos termos preconizados pelo Tribunal de Contas, venho confirmar que não é possível dar cumprimento à generalidade das solicitações feitas no vosso ofício em referência, por excederem as atribuições e os meios da Direcção-Geral do Orçamento.”*

A DGO referiu também que *“não dispõe de um ficheiro central de referência das pessoas colectivas de direito público e entidades equiparadas com as adequadas classificações de regimes orçamental e de caixa, que pudesse ser usado por cada serviço central para os seus fins específicos”*.

Acrescentou ainda a DGO que no *“universo das entidades orçamentais há apenas dois subconjuntos: o dos serviços integrados (SI) e o dos serviços e fundos autónomos (SFA)”*, pelo que apenas remeteu a *“listagem dos SI e SFA que integraram o Orçamento do Estado de 2007, com a indicação do NIPC (NIF) e dos ministérios de superintendência ou tutela.”*

É de salientar que o facto do Ministro de Estado e das Finanças ser o destinatário das últimas recomendações do Tribunal neste âmbito e também desta solicitação se ficou precisamente a dever à recorrente alegação de insuficiência de meios da DGO para providenciar a informação que o Tribunal considera necessária para avaliar a implementação da Unidade da Tesouraria do Estado.

Assim sendo, a posição do Ministério das Finanças e da Administração Pública em atribuir novamente à DGO a execução do pedido do Tribunal sem lhe conceder recursos adicionais ou a coadjuvação de outros serviços do Ministério (à excepção do IGCP relativamente à informação sobre os fundos detidos na Tesouraria do Estado) resultou, na prática, no não acolhimento da recomendação do Tribunal formulada no Parecer sobre a CGE de 2006.

A listagem disponibilizada pela DGO continha dados sobre 868 entidades cuja discriminação, por Ministério, consta do quadro seguinte.





**Quadro VIII.8 – Reporte dos Serviços no Orçamento do Estado de 2007**

<b>Ministério</b>	<b>SFA</b>	<b>SI</b>	<b>Total</b>
Encargos Gerais do Estado	12	46	58
Administração Interna	5	36	41
Negócios Estrangeiros	1	19	20
Finanças e Administração Pública	10	30	40
Defesa Nacional	7	24	31
Justiça	4	56	60
Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional	11	31	42
Economia e Inovação	9	28	37
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	9	35	44
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	8	26	34
Trabalho e Solidariedade Social	33	23	56
Saúde	69	21	90
Educação	4	29	33
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	172	28	200
Cultura	5	77	82
<b>Total</b>	<b>359</b>	<b>509</b>	<b>868</b>

A DGO remeteu ainda informação sobre os fundos detidos pelos SFA na Tesouraria do Estado e fora dela.

Neste caso, no entanto, só foram reportados dados sobre 333 SFA que se encontram discriminados, por Ministério, no quadro seguinte.

Note-se que a informação sintetizada no quadro anterior e também fornecida pela DGO se referia a 359 SFA, tendo esta entidade, em sede de contraditório, informado que esta “*diferença mostra o número de serviços que, por diferentes ordens de razões - analisadas no Parecer - não cumpriram o dever de informação à DGO.*”

**Quadro VIII.9 – Reporte sobre os fundos detidos por SFA**

<b>Ministério</b>	<b>SFA</b>
Encargos Gerais do Estado	12
Administração Interna	4
Negócios Estrangeiros	2
Finanças e da Administração Pública	9
Defesa Nacional	7
Justiça	4
Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional	11
Economia e Inovação	7
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	6
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	6
Trabalho e Solidariedade Social	32
Saúde	51
Educação	3
Ciência e Tecnologia e Ensino Superior	174
Cultura	5
<b>Total</b>	<b>333</b>

A satisfação do pedido efectuado pelo Tribunal também implicava que fosse prestada informação sobre todas as contas do Tesouro afectas às classes de terceiros, de resultados de operações financeiras e da execução do Orçamento do Estado, identificando o respectivo organismo titular através da respectiva designação oficial e da sua tipificação.

Em 21 e 23 de Abril de 2008, o IGCP remeteu a informação sobre as disponibilidades e as aplicações em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC) na Tesouraria do Estado no final de 2007.

A informação sobre as contas orçamentais distingue os dados relativos às contas de Receita dos relativos às de Despesa. Os valores reportados são os registados na Contabilidade do Tesouro de 2007, até 15 de Fevereiro de 2008.

A discriminação das contas de Receita pelos respectivos titulares, que são organismos do Ministério das Finanças e da Administração Pública, consta do quadro seguinte.

**Quadro VIII.10 – Reporte sobre a Receita dos SI**

<b>Titular</b>	<b>Contas</b>	<b>Peso</b>
ADSE	1	0,04%
DGAIEC	35	1,57%
DGCI	497	22,35%
DGO	1	0,04%
IGCP	1690	75,99%
<b>Total</b>	<b>2224</b>	<b>100,00%</b>



Por sua vez, a discriminação das contas de Despesa, por Ministério, consta do quadro seguinte.

**Quadro VIII.11 – Reporte sobre a Despesa dos SI**

Ministério	Contas
Encargos Gerais do Estado	61
Ministério da Administração Interna	40
Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	46
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	41
Ministério da Cultura	90
Ministério da Defesa Nacional	26
Ministério da Economia e Inovação	43
Ministério da Educação	36
Ministério da Justiça	63
Ministério da Saúde	24
Ministério das Finanças e da Administração Pública	51
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	40
Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território	51
Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social	31
Ministério dos Negócios Estrangeiros	20
<b>Total</b>	<b>663</b>

A informação prestada sobre as contas de terceiros foi disponibilizada em dois grupos:

- ◆ Organismos com obrigação legal de cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado (chamados OSUTE), nomeadamente, Serviços Integrados (SI), Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e Entidades Públicas Empresarias (EPE);
- ◆ Organismos que podem ter contas abertas no Tesouro mas não estão sujeitos a obrigatoriedade legal estabelecida (chamados ONSUTE<sup>1</sup>), designadamente, as Regiões Autónomas da Madeira e Açores, a Comissão Europeia e os Gestores Comunitários, em face da simplificação e rapidez que tal facto acarreta, quer em termos da execução do orçamento Comunitário, quer na movimentação dos fundos públicos.

O IGCP informou “que na tipificação dos organismos e indicação do Ministério/Tutela prestada nos ficheiros enviados, o IGCP se socorreu de informação prestada pelas delegações da Direcção-Geral do Orçamento e/ou das leis orgânicas dos serviços, suportes que nem sempre prestaram informação no mesmo sentido, o que dificultou a tomada de decisão sobre as classificações apresentadas.”

<sup>1</sup> Organismos Não Sujeitos à Unidade da Tesouraria do Estado.

O quadro seguinte apresenta a discriminação do saldo final de 2007, por tipo de organismo.

**Quadro VIII.12 – Saldo Final de 2007 em 15-02-2008**

(em euros)

Tipificação do Organismo	Contas	Saldo Final
SFA	2.983	91 369 667 118,70
SI	1.516	1 928 544 731,27
EPE	160	281 417 943,47
ONSUTE	108	352 754 793,47
<b>Total</b>	<b>4.767</b>	<b>93 932 384 586,92</b>

Ao comparar-se esta informação com a do balancete da Contabilidade de 2007 reportado a 15 de Fevereiro de 2008 (data legalmente determinada para o seu encerramento) verificou-se que nem os valores nem as contas eram coincidentes.

Como a Contabilidade do Tesouro de 2007 só veio a ser encerrada em 28 de Maio de 2008, o quadro seguinte reflecte a discriminação do respectivo saldo final, por tipo de organismo.

**Quadro VIII.13 – Saldo Final de 2007 em 28-05-2008**

(em euros)

Tipificação do Organismo	Saldo Final
SFA	2 231 454 430,84
SI	1 507 851 119,67
EPE	281 418 314,91
ONSUTE	352 758 437,35
Sem classificação	-1 984 131 473,83
<b>Total</b>	<b>2 389 350 828,94</b>

A informação sintetizada neste quadro inclui contas sem classificação dos respectivos titulares porque no balancete final surgem contas que não constavam do balancete anterior e contas que, constando deste, não constavam da informação reportada pelo IGCP. Nas contas sem titular identificado, salienta-se o saldo devedor relativo ao produto de empréstimos obtido no período complementar da Receita de 2007, no valor de € 1.984.275.812,40.

A informação relativa às aplicações em CEDIC continha a designação do Organismo Titular ou Gestor dos Fundos, o Número de Identificação de Pessoa Colectiva, a Tipificação do Organismo e o Ministério que o tutela, relativamente a 76 aplicações. No quadro seguinte discrimina-se esta informação, em função da respectiva titularidade ou gestão.



**Quadro VIII.14 – Titularidade das Aplicações na Tesouraria do Estado**

(em euros)

Titularidade das Aplicações na Tesouraria do Estado	Aplicações	CEDIC	Peso
Serviços Integrados	5	933 288 484,74	22,37%
Serviços e Fundos Autónomos	45	2 382 633 469,97	57,11%
Entidades Públicas Empresariais	25	815 756 420,94	19,55%
ONSUTE	1	40 000 000,00	0,96%
<b>Total</b>	<b>76</b>	<b>4 171 678 375,65</b>	<b>100,00%</b>

Da análise da informação sintetizada nestes quadros e da informação remetida pelo IGCP resultam ainda as seguintes observações:

- ◆ Serviços Integrados – foram identificados como gestores de fundos autónomos que são titulares de CEDIC, a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo que gere o Fundo de Estabilização Aduaneira, a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças que gere o Fundo Apoio ao Sistema de Pagamento do Sistema Nacional de Saúde, o Fundo de Modernização do Comércio e o Fundo Português do Carbono e a Direcção-Geral dos Impostos que gere o Fundo de Estabilização Tributária.
- ◆ Serviços e Fundos Autónomos – os seis organismos constantes do quadro seguinte representam 87,5% do valor total aplicado pelos SFA e incluem o IGCP que gere o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

**Quadro VIII.15 – Aplicações dos SFA em CEDIC**

(em euros)

Serviços e Fundos Autónomos	Valor	Peso
Instituto Apoio às PME e à Inovação, IP	733 160 000,00	30,77%
Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP	539 510 000,00	22,64%
Instituto de Turismo de Portugal, IP	362 000 000,00	15,19%
Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP	230 199 516,06	9,66%
Instituto Seguros de Portugal	122 500 000,00	5,14%
Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde, IP	98 000 000,00	4,11%
Outros	297 263 953,91	12,48%
<b>Total</b>	<b>2 382 633 469,97</b>	<b>100,00%</b>

- ◆ Entidades Públicas Empresariais – a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE com € 184,47 milhões e o Hospital Santa Maria, EPE com € 105 milhões são as EPE com maiores valores aplicados em CEDIC.
- ◆ ONSUTE – o único classificado nesta categoria é o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social que não tem contas no Tesouro, tendo o CEDIC sido constituído com valores transferidos da banca comercial (BES).

Foi também solicitada ao IGCP informação sobre as funcionalidades disponibilizadas durante o ano de 2007 aos organismos sujeitos à Unidade de Tesouraria do Estado, bem como a discriminação de cada um dos serviços equiparados aos da actividade bancária que o gestor da Tesouraria do Estado tem de prestar, nos termos do RTE, solicitando-se também a referência expressa se cada serviço foi efectivamente prestado em 2007, nas mesmas condições de eficiência da referida actividade, tendo o IGCP referido que:

*“Considerando a especificidade do universo de potenciais clientes do IGCP, enquanto prestador de serviços aos Organismos da Administração Directa e Indirecta do Estado, às Entidades Publicas Empresariais (EPE), às Regiões Autónomas e à Comunidade Europeia, foram criados serviços bancários orientados para as necessidades próprias de uma Administração Publica mais informada, mais atenta e mais sensível as novas tecnologias de informação e por isso mais exigente.*

*Neste contexto, o IGCP diferencia-se na sua actividade bancária na medida em que desenvolve as suas funções em parceria com o Universo dos seus clientes, no qual também ele se insere, numa procura constante das melhores soluções que lhes permitam cumprir adequadamente a Principio de Unidade da Tesouraria, estabelecido pelo Decreto-lei n.º 191/99, de 5 de Junho.”*

No que respeita aos serviços equiparados aos da actividade bancária o IGCP referiu os serviços bancários prestados, tendo procedido a uma descrição dos mesmos de acordo com áreas distintas:

- ◆ **Compensação Bancária** - Assente na participação directa nas compensações interbancárias de cheques, transferências electrónicas interbancárias, multibanco e nos sistemas de pagamentos em tempo real: sistemas de pagamentos de grandes transacções (SPGT) e TARGET.
- ◆ **Tesouraria externa** - Assente na disponibilização de uma tesouraria externa que permite receber e pagar em divisas para e de contas bancárias dos organismos clientes domiciliadas no IGCP, de e para outras contas sediadas em países fora da zona EURO, através de transferências bancárias ou cheques.
- ◆ **Clientes** - Assente na criação de um serviço de banco ao domicílio, via Internet, o Homebanking (HB), que agrega um conjunto de funcionalidades que permitem aos clientes do IGCP manusearem directa e autonomamente as suas contas bancárias para concretização das operações de emissão de despesa e de registo de fundos arrecadados.
- ◆ **Aplicações Financeiras** - Assente na disponibilização de produtos financeiros de dívida pública de curto prazo (CEDIC), a taxas de juros compatíveis com a rentabilização de fundos públicos.
- ◆ **Cobrança** - Assente numa alargada rede de cobranças do Estado sustentada no documento único de cobrança (DUC), enquanto documento desmaterializado, ajustado às actuais realidades e exigências no âmbito das novas tecnologias de informação, objectivando uma maior aproximação do Estado aos cidadãos através de um sistema informático que permite o controlo diário dos documentos, respectivos valores depositados e fundos entrados na tesouraria do Estado.

Sobre novas funcionalidades disponibilizadas pelo IGCP, esta entidade referiu o seguinte:

*“Em 2007 iniciou-se a disponibilização de terminais de pagamento automático (TPA) e finalizou-se a fase de contratualização do Sistema de Débitos Directos (SDD) (...) pretendendo-se que canalize para a esfera do IGCP os fluxos financeiros dispersos pela banca comercial, que reduza os custos suportados pelo Estado com a sua rede de*



*cobranças e potencie ganhos para a tesouraria do Estado, ao promover a antecipação da entrada de fundos.*

*Com o intuito de racionalizar a utilização dos fundos públicos, reduzindo o desperdício, foi introduzido um preçário para a emissão de cheques, a suportar pelo serviço utilizador desse meio de pagamento. Esta iniciativa prendeu-se, ainda, com a tendência do sistema bancário Europeu no sentido de incrementar o uso das transferências bancárias em detrimento do cheque, reduzindo, por esta via, os custos e os riscos inerentes à utilização desse meio de pagamento”.*

Na informação prestada pela DGO incluía-se um relatório sobre a “*avaliação do grau de cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado*” pelos SFA, por Ministério, à data de 31 de Dezembro de 2007. Quanto à metodologia utilizada para a avaliação em causa, a DGO informou que:

*“Foram considerados os saldos bancários e os montantes aplicados à data de 31 de Dezembro, p.p., dos SFA, junto do IGCP e junto das Instituições de Crédito (IC), dado não dispormos dos saldos médios mensais, conforme o determina o artigo 34.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2007. Deste modo, os saldos bancários considerados na análise efectuada serão apenas indicativos.*

*Para verificar o grau de cumprimento da UT, foi calculado o peso dos depósitos e aplicações, junto do IGCP, em relação à totalidade dos fundos do SFA.*

*Para os SFA com um grau de cumprimento inferior a 99%, foi verificado qual o montante em excesso nas IC, através da aplicação do limite de 5% das receitas próprias que nos termos do supracitado Decreto de Execução Orçamental não deverão ser ultrapassados, porque se destinam apenas a assegurar serviços bancários que o IGCP ainda não tem condições para oferecer, designadamente os levantamentos para reposição de cofre, o pagamento de via verde, entre outros.*

*Salienta-se que, o cálculo do limite dos 5% referido anteriormente incidiu sobre o valor médio mensal de receita própria (cobrada líquida de restituições e de reembolsos) do SFA no ano 2006. Não foi efectuada a análise dos SFA, sobre os quais se desconhece os valores depositados e/ou aplicados em IC.”*

A análise da informação prestada sobre excedentes e disponibilidades não depositados na Tesouraria do Estado revelou que essa informação:

- ◆ ainda não era definitiva;
- ◆ não era integral, porque só se reportava a 333 dos 359 SFA indicados pela DGO na listagem sobre o universo destes organismos;
- ◆ não era integral para cada organismo reportado, porque não incluía a totalidade dos fundos depositados pelos SFA em instituições financeiras;
- ◆ apresentava uma nomenclatura em que a designação atribuída a parte dos organismos não era homogénea com a reportada pelo IGCP, inviabilizando uma ordenação automática comum (por ordem alfabética) que deveria ser uma condição elementar de controlo do universo.

A DGO proferiu, em sede de contraditório, o seguinte comentário:

*“A DGO considera que o parecer releva, apesar dos constrangimentos resultantes da informação disponível, que os relatórios da DGO de acompanhamento da unidade de tesouraria do Estado (UTE) apresentam informação bastante para uma análise técnico-económica do cumprimento ou incumprimento do respectivo princípio pelos serviços e organismos.”*

O Tribunal volta a assinalar que, para além de provisórios e incompletos, estes dados apresentam divergências materialmente relevantes face à informação constante das contas de gerência remetidas pelos serviços e fundos autónomos que foram objecto de análise específica por deterem as maiores disponibilidades e aplicações fora da Tesouraria do Estado no final de 2007.

Com as reservas decorrentes das situações descritas, o quadro seguinte sintetiza, por Ministério e peso relativo decrescente, o valor dos fundos de SFA em Depósitos à Ordem e Aplicações em Instituições Financeiras, segundo a informação prestada pela DGO.

**Quadro VIII.16 – Fundos de SFA nas Instituições Financeiras em 31-12-2007**

(em euros)

Ministério	Depósitos à Ordem	Aplicações	Total	Quota
Justiça	620 055 451,89		620 055 451,89	57,9%
Finanças e Administração Pública	200 120 239,00		200 120 239,00	18,7%
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	122 728 459,00	9 703 534,00	132 431 993,00	12,4%
Saúde	57 877 816,98		57 877 816,98	5,4%
Negócios Estrangeiros	17 677 082,00		17 677 082,00	1,7%
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	13 847 338,02		13 847 338,02	1,3%
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	7 503 767,82		7 503 767,82	0,7%
Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional	5 482 398,00		5 482 398,00	0,5%
Cultura	4 346 675,00		4 346 675,00	0,4%
Encargos Gerais do Estado	3 341 863,00		3 341 863,00	0,3%
Trabalho e Solidariedade Social	3 205 080,77		3 205 080,77	0,3%
Defesa Nacional	1 975 709,00		1 975 709,00	0,2%
Economia e Inovação	1 753 624,00		1 753 624,00	0,2%
Administração Interna	779 626,12		779 626,12	0,1%
Educação	235 906,00		235 906,00	0,0%
<b>Total</b>	<b>1 060 931 036,60</b>	<b>9 703 534,00</b>	<b>1 070 634 570,60</b>	<b>100,0%</b>

O quadro seguinte discrimina, também por Ministério, o valor de disponibilidades e aplicações de SFA depositados no Tesouro e em Instituições Financeiras, segundo os dados remetidos pela DGO. Apesar de limitados pelas reservas sobre a fiabilidade da informação prestada decorrentes das situações descritas, estes dados permitem estimar um Indicador da Unidade da Tesouraria do Estado (IUTE), neste caso, para aferir o grau de cumprimento do disposto no RTE.





Quadro VIII.17 – Disponibilidades e Aplicações de SFA em 31-12-2007

(em euros)

Ministério	Tesouro	Instituições Financeiras	Total	IUTE
	(1)	(2)	(3) = (1) + (2)	(4) = (1) / (3)
Encargos Gerais do Estado	43 754 228,67	3 341 863,00	47 096 091,67	92,9%
Administração Interna	43 557 744,69	779 626,12	44 337 370,81	98,2%
Negócios Estrangeiros	28 921 465,45	17 677 082,00	46 598 547,45	62,1%
Finanças e Administração Pública	884 134 156,02	200 120 239,00	1 084 254 395,02	81,5%
Defesa Nacional	16 282 976,97	1 975 709,00	18 258 685,97	89,2%
Justiça	30 193 003,17	620 055 451,89	650 248 455,06	4,6%
Ambiente, Ordenam. do Território e Desenvolvimento Regional	642 719 136,00	5 482 398,00	648 201 534,00	99,2%
Economia e Inovação	1 152 133 573,94	1 753 624,00	1 153 887 197,94	99,8%
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	395 586 029,86	7 503 767,82	403 089 797,68	98,1%
Obras Públicas, Transportes e Comunicações	132 557 500,09	13 847 338,02	146 404 838,11	90,5%
Trabalho e Solidariedade Social	181 189 947,00	3 205 080,77	184 395 027,77	98,3%
Saúde	801 892 125,26	57 877 816,98	859 769 942,24	93,3%
Educação	12 962 042,86	235 906,00	13 197 948,86	98,2%
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	291 279 319,53	132 431 993,00	423 711 312,53	68,7%
Cultura	12 826 876,19	4 346 675,00	17 173 551,19	74,7%
<b>Total</b>	<b>4 669 990 125,70</b>	<b>1 070 634 570,60</b>	<b>5 740 624 696,30</b>	<b>81,3%</b>

Da análise da informação sintetizada nestes quadros e da informação remetida pela DGO resultam ainda as seguintes observações:

- ◆ O menor grau de cumprimento corresponde aos SFA afectos ao Ministério da Justiça, em que apenas 4,6% dos respectivos fundos se encontravam depositados no Tesouro, situação que já se verificava em 2006, mas com 15,9%, o que o Tribunal regista com muita preocupação.
- ◆ A DGO voltou a não prestar informação completa sobre as disponibilidades e aplicações em instituições financeiras dos SFA afectos ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- ◆ No cômputo geral e voltando a salientar-se as reservas sobre a fiabilidade da informação obtida, o grau de cumprimento correspondente aos valores apresentados é de 81,3%, valor que representa uma pequena melhoria face ao do ano anterior que era de 80,5%.
- ◆ Relativamente aos dados por Ministério:
  - ◇ Encargos Gerais do Estado
    - ◆ A Presidência da República é a entidade que apresenta menor IUTE (1,76%).
    - ◆ A DGO voltou a não prestar informação sobre a Assembleia da República, apesar da conta de gerência deste organismo revelar que apenas € 1.212,49 do respectivo saldo final (no valor total de € 33.388.729,82) se encontravam depositados no Tesouro. Em sede de contraditório referiu que a “omissão de dados relativos à Assembleia da República (...), resulta de aquele órgão de soberania ter o entendimento de que não deve fornecer à DGO elementos informativos de execução e controlo orçamental dos seus serviços e entidades orçamentalmente dependentes.”

- ◆ A DGO não prestou igualmente informação sobre a Agência para a Modernização Administrativa, IP. Em sede de contraditório esclareceu que a *“omissão de dados da Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA) resulta da opção da DGO, na compilação da informação, ter mantido a designação utilizada pelo IGCP que, à data de 31-12-2007, mantinha a totalidade das contas atribuídas àquele organismo sob a designação de “Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão”. A conta n.º 1120013017 estava titulada já pela AMA, mas apresentava saldo nulo.”*
- ◆ Finanças e Administração Pública – a Caixa Geral de Aposentações, IP, não detém fundos no Tesouro mas apenas na Caixa Geral de Depósitos.
- ◆ Defesa Nacional – os quatro estabelecimentos do Exército, o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a Manutenção Militar, as Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento e as Oficinas Gerais de Material de Engenharia continuam em incumprimento alegando estarem dispensados da Unidade de Tesouraria, justificação inaceitável face aos pareceres contrários sobre esta matéria, da DGO e da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças. Afigura-se particularmente grave que a Manutenção Militar e as Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento não tenham quaisquer contas bancárias no Tesouro, contrariamente ao que a lei obriga.
- ◆ Justiça – igualmente inaceitável é facto de o Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça apresentar um grau de cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria de apenas 1%, resultado do valor meramente residual que é depositado no Tesouro em confronto com o montante muito mais significativo que permanece nas instituições financeiras.
- ◆ Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional – o SFA que se destaca em matéria de incumprimento é o Instituto de Conservação da Natureza e de Biodiversidade, com um grau de cumprimento de apenas 36%. Pela análise da informação, verifica-se que 3,5 milhões continuam depositados indevidamente junto da banca comercial. O Instituto da Habitação e Restauração Urbana embora já cumpra em 94% a Unidade de Tesouraria, continua com elevados valores à margem da Tesouraria do Estado. Segundo a DGO *“existe uma atenuante para este SFA que pode justificar pelo menos parte deste saldo nas IC. O IHRU, pelas funções que exerce tem frequentemente escrituras de habitações, em todo o país, que o obrigam a efectuar pagamentos por cheque ou com cartão de débito. Como os cheques relacionados com as contas bancárias junto do IGCP, só podem ser emitidos via Homebanking, obrigatoriamente o IHRU tem de ter contas bancárias em IC que lhe assegurem cheques para este efeito. Por outro lado, as contas no IGCP ainda não têm associados cartões de débito (apenas o cartão de crédito está para aprovação).”*
- ◆ Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas – apesar do respectivo indicador ser já elevado, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP), apresenta ainda valores significativos fora da Tesouraria do Estado.
- ◆ Obras Públicas, Transportes e Comunicações – passou a ser prestada informação sobre os serviços deste Ministério, o que não se tinha verificado em anos anteriores. Segundo a DGO o *“ Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT), criado recentemente no âmbito do PRACE, é o organismo que cumpre num grau mais moderado a UT, apenas em 74%. Pelos dados disponibilizados, parece haver saldos significativos nas IC que deveriam estar em contas junto do IGCP.”*
- ◆ Trabalho e Solidariedade Social - há a destacar quatro Centros que ainda apresentam uma reduzida adesão aos serviços bancários do IGCP reflectida no seu baixo grau de cumprimento da UT. Trata-se do CECOIA - Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins (2%), CFPSA - Centro de Formação Profissional do Sector Alimentar



(12%), o CINFU - Centro de Formação Profissional da Fundação (21%) e o INOVINTER - Centro de Formação Profissional e Inovação Tecnológica (30%).

- ◇ Saúde - segundo a DGO *“Um conjunto de hospitais foram sendo empresarializados deixando de fazer parte do universo dos SFA. Por este motivo, neste relatório o cumprimento da UT dessas entidades não é analisado. Relativamente aos hospitais que ainda integram o universo dos SFA, verifica-se que os menos cumpridores da UT são o Hospital Júlio de Matos (22%), o Hospital Sobral Cid (46%) e o Hospital do Pombal (50%). Quanto aos restantes SFA apresentam globalmente um grau de cumprimento da UT acima dos 90%, com exceção da Administração Regional de Saúde do Norte que ainda continua com saldos muito elevados na Banca, e por isso cumprindo apenas em 28% a UT.”*
- ◇ Cultura - destaca-se apenas o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico cujo grau de cumprimento da Unidade de Tesouraria ainda não atinge sequer os 50%.
- ◇ Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - dado o elevado número de SFA deste Ministério, a DGO reportou a situação de quatro grupos constituídos por Escolas Superiores, Institutos Superiores e Politécnicos, Serviços da Acção Social e Faculdades.
  - ◆ *“As Escolas Superiores apresentam duma maneira geral graus de cumprimento muito diferentes, destacando-se neste grupo como as piores cumpridoras da UT, a Escola Superior de Educação de Coimbra e a Escola Superior Agrária de Coimbra, com graus de cumprimento de 47% e 49% respectivamente. As restantes já manifestam grau de cumprimento muito superiores, que se situam entre os 95% e os 100%, exceptuando-se a Escola Superior de Dança de Lisboa e a Escola Superior Agrária de Santarém, com 81% e 89% respectivamente”.*
  - ◆ *“Relativamente aos Institutos Superiores e Institutos Politécnicos, destaca-se o Politécnico de Coimbra com 38% de cumprimento da UT, traduzido pelos elevados saldos junto das IC. Duma maneira geral, este subgrupo embora com graus de cumprimento entre os 70% e os 100%, pelo valor da receita própria, tudo indica que ainda detém junto das IC, montantes superiores ao estabelecido no Decreto de Execução Orçamental.”*
  - ◆ *“Quanto aos Serviços de Acção Social, as situações de maior incumprimento são a dos SAS do Instituto Politécnico de Castelo Branco, e a dos SAS da Universidade de Évora, cujos graus de cumprimento de 0% e 1% respectivamente. Neste subgrupo, dos SAS passíveis de análise, constata-se ainda elevados saldos na banca comercial, designadamente o do Instituto Politécnico do Porto.”*
  - ◆ *“O grupo das Faculdades é o que neste Ministério, menor grau de cumprimento da UT apresenta, com saldos muito baixos junto do IGCP, e elevadas receitas próprias depositadas e aplicadas junto da banca comercial.”*

Em sede de contraditório e quanto *“às omissões no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a DGO observa que durante o ano de 2007, com a iminência da publicação do novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) foi muito difícil conseguir que aquelas instituições aceitassem a sujeição ao regime da UTE. Mais difícil se tornou obter esse cumprimento e o envio de dados à Delegação competente para a análise do 4.º trimestre, depois da publicação e entrada em vigor da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro. Muitas instituições recusaram a envio de dados, invocando a exceção da segunda parte do n.º 3 do artigo 115.º da Lei 62/2007.”*

O Tribunal assinala que o princípio da unidade de tesouraria continua a ser aplicável às instituições do ensino superior, nos termos da lei que aprovou o respectivo regime jurídico, mantendo-se portanto a obrigação de remeter às entidades com competência neste âmbito a informação necessária à avaliação do cumprimento daquele princípio.

Tendo em conta a legislação em vigor em 2007 relativamente às instituições públicas de ensino superior universitário e politécnico, volta a afirmar-se que a aplicação do princípio da unidade de tesouraria é extensiva a estas entidades porque a norma do RTE<sup>1</sup> que consagra aquele princípio prevalece sobre quaisquer disposições gerais ou especiais que disponham em contrário, de acordo com o disposto no mesmo regime<sup>2</sup>.

E este entendimento é reforçado, designadamente, pela disposição que sobre o referido princípio é estabelecida na LOE para 2007<sup>3</sup>, ao incluir expressamente as instituições públicas de ensino superior universitário e politécnico nos serviços e fundos autónomos cuja movimentação de fundos deve ser efectuada por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP. Deve no entanto assinalar-se que a mesma norma prevê, pela primeira vez, o afastamento dessa obrigação, desde que exista disposição legal em contrário no Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) o que, aliás, se verificou relativamente ao ano de 2007<sup>4</sup>.

De notar que em 2007 esta disciplina normativa manteve-se até a entrada em vigor da Lei<sup>5</sup> que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, e na qual vêm consagradas expressamente algumas excepções à aplicação das regras sobre a unidade de tesouraria a instituições de ensino superior públicas, admitindo que determinadas receitas destas entidades possam ser depositadas em qualquer instituição bancária.

Com efeito, nos termos daquele diploma<sup>6</sup>, excepcionando as dotações transferidas do Orçamento do Estado e os saldos das contas de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado, todas as restantes receitas (receitas próprias) que aquelas instituições arrecadem podem ser depositadas em qualquer instituição bancária.

Por sua vez, esta Lei<sup>7</sup> estabelece a obrigatoriedade das aplicações financeiras das instituições em causa serem realizadas na Tesouraria do Estado, ressalvando do cumprimento dessa obrigação um valor que não exceda 25% do montante total daquelas.

Como o regime jurídico introduzido pela referida Lei entrou em vigor 30 dias após a sua publicação<sup>8</sup> e só teve repercussões no último trimestre de 2007, a verificação do cumprimento da unidade de tesouraria pelos organismos em causa, tendo em conta as alterações introduzidas, só poderá ser efectuada em futuros Pareceres, uma vez que a DGO afirma que *“em face desta alteração, a metodologia de controlo do grau de cumprimento da UT deverá ser ajustado em conformidade ao novo regime”*.

Quanto à informação solicitada sobre a Receita do Estado obtida dos SFA através da entrega dos rendimentos de depósitos e aplicações auferidos por estes em virtude do não cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, a DGO referiu que estava *“a ser preparada uma síntese das acções de controlo efectuadas pelas Delegações sobre o cumprimento da obrigação de entrega ao Estado dos rendimentos auferidos nas situações em que ainda não há integração na Tesouraria do Estado que deverá estar finalizada, com os dados provisórios das contas de gerência, no final do corrente mês de Abril”*.

---

<sup>1</sup> Artigo 2.º do RTE.

<sup>2</sup> Artigo 51.º, n.º 2, do RTE.

<sup>3</sup> Artigo 112.º, n.º 1, da LOE para 2007.

<sup>4</sup> Artigo 34.º, n.º 4, do DLEO para 2007.

<sup>5</sup> Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

<sup>6</sup> Artigo 115.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007.

<sup>7</sup> Artigo 115.º, n.º 5, da Lei n.º 62/2007.

<sup>8</sup> Artigo 184.º, n.º 1, da Lei n.º 62/2007.



## Tribunal de Contas

Em 9 de Junho de 2008, a DGO remeteu informação sobre o controlo dos Juros Bancários Recebidos e Entregues ao Estado pelos SFA, por Ministério, e respectivas observações. A DGO referiu que o “âmbito do controlo apresentado é o dos «Juros de depósitos bancários» recebidos de instituições de crédito, classificados com o código 05.02.01 da classificação económica em vigor, recebidos pelos SFA em 2007 ou já em 2008 mas referentes a 2007. As exceções foram identificadas em Observações.”

Verificou-se que a informação recebida relativamente aos “Rendimentos dos OSUTE em 2007” não estava de acordo com o solicitado pelo Tribunal. De facto, a análise da informação prestada sobre rendimentos obtidos por SFA pela aplicação de fundos fora da tesouraria do Estado revelou que essa informação ainda não era definitiva nem era integral, porque não reportava a situação de todos os SFA.

Nem sequer era integral para cada organismo reportado porque, na generalidade, não quantificava ou nem sequer referia a situação dos rendimentos recebidos em anos anteriores que ainda não tivessem sido entregues. A falta de informação sobre os valores por entregar até 2007 impedia também o conhecimento dos valores que não foram entregues até 2008.

Apesar de limitados pelas reservas sobre a fiabilidade da informação prestada decorrentes das situações descritas, os resultados desta análise são apresentados no quadro seguinte.

**Quadro VIII.18 – Rendimentos dos SFA obtidos com fundos detidos fora da Tesouraria do Estado**

(em euros)

Ministério	Juros Recebidos	Juros Entregues	% Entregue
Encargos Gerais do Estado	1 522,30	14 981,23	984,1%
Ministério da Administração Interna	5 922,96	5 801,96	98,0%
Ministério dos Negócios Estrangeiros	1 884,61	0,00	0,0%
Ministério das Finanças e da Administração Pública	10 312 493,00	0,00	0,0%
Ministério da Defesa Nacional	323 616,09	0,00	0,0%
Ministério da Justiça	24 425 856,19	0,00	0,0%
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional	1 029 246,00	75 116,00	7,3%
Ministério da Economia e Inovação	2 140 900,85	29 366,82	1,4%
Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas	51 536,79	7 698,74	14,9%
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	1 776 568,00	18 250,00	1,0%
Ministério do Trabalho e Solidariedade Social	3 197 234,00	67 818,38	2,1%
Ministério da Saúde	10 487 746,00	276 732,93	2,6%
Ministério da Educação			
Ministério da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior			
Ministério da Cultura			
<b>Total</b>	<b>53 754 526,79</b>	<b>495 766,06</b>	<b>0,9%</b>

Os SFA apresentavam, como justificações para a não entrega de rendimentos, a dispensa do cumprimento da Unidade de Tesouraria por despacho do Secretário de Estado do Orçamento (Caixa Geral de Aposentações), o entendimento segundo o qual a Unidade de Tesouraria não lhes é aplicável (Instituto de Acção Social das Forças Armadas), ou a invocação do facto da respectiva Lei Orgânica atribuir ao SFA esses rendimentos como receita própria sendo a sua utilização autorizada por despacho da Tutela (Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional).

É ainda de destacar, no caso do Ministério da Justiça, o Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça que segundo a DGO *“justifica a manutenção de 23 contas na CGD para recebimento da taxa de justiça que, nos termos do artigo 124º do Código das Custas Judiciais (DL 324/2003, de 27 de Dezembro) deve ser feito na CGD, a favor do IGFPJ e vence juros. O valor na conta 7811 da conta de gerência é de € 25 515 936,37, porque integra a remuneração de CEDIC (CE 05.03.01) de € 1 502 167,41 e ainda uma diferença de € 232 480,00. Sabe-se que o IGCP tem em curso acções para permitir a arrecadação daquelas receitas em contas do Tesouro”*.

Quanto à informação solicitada sobre os SFA aos quais foi aplicada a norma do DLEO<sup>1</sup> que determina à DGO que não proceda à análise de quaisquer pedidos, processos ou de qualquer expediente proveniente dessas entidades enquanto não entregarem os rendimentos auferidos por fundos detidos fora da Tesouraria do Estado, *“a DGO informa que não foi aplicada qualquer sanção, por que este serviço não tem capacidade para realizar a análise mensal que poderia fundamentar a aplicação de cada sanção.”*

No que respeita à importância atribuída à execução das medidas de carácter sancionatório que têm vindo a constar das leis do Orçamento do Estado e nos decretos de execução orçamental dos anos mais recentes, com o objectivo de induzir ao cumprimento da unidade de tesouraria, é de notar que a LOE para 2008<sup>2</sup> refere expressamente que a revisão do RTE deve implicar a definição das consequências, designadamente, de natureza sancionatória, do incumprimento do princípio da unidade de tesouraria.

Questionada sobre qual o procedimento instituído com o objectivo de avaliar as condições da dispensa prevista no DLEO<sup>3</sup>, quanto à obrigação de efectuar toda a movimentação de fundos por recurso aos serviços bancários do Tesouro<sup>4</sup>, a DGO respondeu que *“a norma legal referida não se mostrou adequada ao controlo a realizar. O conhecimento dos saldos diários é virtualmente impossível para entidades que não sejam o titular da conta bancária e a instituição de crédito que a gere, pelo que não é determinável o respectivo saldo médio mensal. Os saldos mensais de cada conta podem ser conhecidos através de balancetes suficientemente analíticos, mas esse controlo também se revelou demasiado pesado para os recursos disponíveis. Assim, a DGO utilizou os saldos bancários constantes dos balancetes, bem como os montantes de aplicações financeiras em 31-12-2007, uma vez que não dispõe de saldos médios diários”*.

Não obstante a inadequação desta norma legal para o controlo a efectuar, como afirma a DGO, refira-se que o DLEO para 2008<sup>5</sup> consagra de novo a dispensa da obrigação em causa e nos mesmos termos.

Em sede de contraditório foi referido que, quanto *“ao reparo do parecer pela manutenção no Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) para 2008 de uma norma cuja aplicação não se tinha revelado eficaz, a DGO está a equacionar uma alteração da norma correspondente para o projecto de DLEO para 2009 que torne viável a sua aplicação e controlo.”*

Solicitado a pronunciar-se sobre a análise efectuada pelo Tribunal, o Ministro das Finanças entendeu proferir os seguintes comentários:

*“O Ministério das Finanças e da Administração Pública partilha dos princípios associados à recomendação do Tribunal de Contas sobre a necessidade de melhoria dos sistemas de informação sobre a Unidade de Tesouraria do Estado.*

---

<sup>1</sup> Artigo 30.º, n.º 6, do DLEO para 2007.

<sup>2</sup> Artigo 103.º, n.º 1, alínea a), subalínea ii), da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.

<sup>3</sup> Artigo 34.º, n.º 4, do DLEO para 2007. Segundo esta norma, os SFA são dispensados da obrigação em causa quando a média dos saldos diários do mês, das respectivas contas bancárias, não ultrapasse 5% das receitas próprias arrecadadas em 2006.

<sup>4</sup> Artigo 112.º, n.º 1, da LOE para 2007.

<sup>5</sup> Artigo 23.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março.



*Nesse sentido, e conforme já transmitido no exercício do contraditório de outras partes do Parecer da Conta Geral do Estado de 2007, no âmbito do projecto de disseminação do POC-P, a implementação da release 2 do projecto RIGORE-Local permitirá disponibilizar o módulo de tesouraria, aos serviços integrados e aos serviços e fundos autónomos, e a interligação da solução RIGORE com os sistemas de informação da tesouraria do Estado. Este projecto permitirá aumentar o nível de integração das componentes orçamental e patrimonial com a componente de tesouraria e automatizar o circuito de informação de forma a reduzir as situações de inconsistência. Este projecto, cujos donos são a DGO e o IGCP, está a ser conduzido pelo Instituto de Informática.*

*Adicionalmente, sublinha-se que a dispensa do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria procura estar restrita, em regra, aos casos em que o benefício económico para o Estado resultante da sua aplicação é de duvidosa concretização. O Ministério das Finanças e da Administração Pública tem procurado actuar par forma a que essas situações sejam cada vez mais residuais, nomeadamente através do desenvolvimento dos serviços financeiros prestados pelo IGCP”.*

Como já foi previamente referido, a aplicação do disposto no regime legal da Tesouraria do Estado quanto à Unidade de Tesouraria é considerada pelo Tribunal de Contas como um factor essencial para otimizar a gestão dos fundos públicos, contribuindo para a redução do endividamento do Estado, sendo esta a razão que leva o Tribunal a entender que deve cessar a consagração legal de excepções ao cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado.

A avaliação objectiva da conformidade ao regime legal neste âmbito e o correcto apuramento do respectivo grau de execução requerem, nesta como noutras áreas, um sistema de registo e controlo da informação necessária para o efeito que garanta que a mesma seja integral, fiável e tempestiva. Oito anos e meio após a entrada em vigor do Regime da Tesouraria do Estado continua a não ser disponibilizada informação com qualidade suficiente para avaliar o grau de execução da Unidade de Tesouraria impedindo assim o cabal exercício das competências do Tribunal de Contas nesta matéria.

No Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006 já foi definida a informação que o Tribunal de Contas considera necessária para avaliar a Unidade da Tesouraria do Estado, informação esta que deveria ser prestada pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública. Volta a salientar-se que a informação obtida, da forma preconizada daria acatamento às sucessivas recomendações do Tribunal para que seja obtida, por serviços do Ministério das Finanças e da Administração Pública, informação completa, fiável e tempestiva sobre a prossecução do princípio da unidade de tesouraria.

O Tribunal também solicitou à DGO elementos sobre cada acção de controlo efectuada em 2007 por serviços do Ministério das Finanças e da Administração Pública para avaliar o cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado.

Sobre essa questão, a DGO referiu que “quanto a acções específicas para controlo do cumprimento da UTE pelos serviços, a DGO deixou de ter funções de auditoria, pelo que a sua actuação neste domínio se limita a recordar o dever de cumprimento aos serviços integrados e aos fundos autónomos e, no caso do nº 4 do artigo 4º, a apoiar os serviços na interpretação da norma.”

### **8.3.2 – Análise Específica**

Como já se referiu foi também efectuada a análise específica do conjunto de SFA com maiores disponibilidades e aplicações fora da Tesouraria do Estado, no final de 2007.



A selecção foi efectuada com base na informação prestada pela DGO sobre os fundos detidos por 333 SFA e na informação sobre os fundos detidos pela Assembleia da República obtida da respectiva conta de gerência inserida na CGE.

Relativamente à informação prestada pela DGO, foi constituída uma amostra de SFA cujos fundos fora da Tesouraria do Estado correspondiam a 92,12% do valor total das disponibilidades e aplicações nessa situação.

O quadro seguinte apresenta, para cada SFA seleccionado, para o total da Amostra e para o total dos SFA, o valor das disponibilidades e aplicações fora do Tesouro, no Tesouro e no Total, bem como o Indicador da Unidade da Tesouraria do Estado (IUTE) correspondente ao peso relativo dos fundos no Tesouro face ao respectivo Total.

**Quadro VIII.19 – Disponibilidades e Aplicações dos SFA seleccionados**

(em euros)

Organismo	Fora do Tesouro	Quota	No Tesouro	Total	IUTE
Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, IP	619 907 883,81	57,90%	8 866 334,11	628 774 217,92	1,41%
Caixa Geral de Aposentações, IP	193 369 750,00	18,06%	0,00	193 369 750,00	0,00%
Administração Regional de Saúde do Norte, IP	33 049 365,00	3,09%	13 042 035,06	46 091 400,06	28,30%
Universidade Técnica de Lisboa - Instituto Superior Técnico	22 190 109,00	2,07%	905 000,00	23 095 109,00	3,92%
SAS - Instituto Politécnico de Castelo Branco	18 187 057,00	1,70%	124 942,17	18 311 999,17	0,68%
Universidade do Minho	17 794 321,00	1,66%	170 590,00	17 964 911,00	0,95%
Fundo para as Relações Internacionais, IP	17 677 082,00	1,65%	15 377 252,47	33 054 334,47	46,52%
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP	11 802 308,02	1,10%	33 035 041,37	44 837 349,39	73,68%
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP	10 647 397,00	0,99%	122 422 795,73	133 070 192,73	92,00%
Universidade do Porto - Faculdade de Engenharia	8 865 373,00	0,83%	0,00	8 865 373,00	0,00%
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP	7 124 101,11	0,67%	372 234 967,73	379 359 068,84	98,12%
UNL - Faculdade de Ciências e Tecnologia	6 683 898,00	0,62%	404 333,62	7 088 231,62	5,70%
Fundo de Acidentes de Trabalho	5 627 336,00	0,53%	54 751 516,00	60 378 852,00	90,68%
Universidade de Coimbra - Faculdade de Ciências e Tecnologia	4 969 745,00	0,46%	12 301 145,62	17 270 890,62	71,22%
Universidade do Algarve - Reitoria	4 502 378,00	0,42%	287 781,95	4 790 159,95	6,01%
Universidade de Évora - Reitoria	3 907 123,00	0,36%	402 870,78	4 309 993,78	9,35%
<b>Total da Amostra</b>	<b>986 305 226,94</b>	<b>92,12%</b>	<b>634 326 606,61</b>	<b>1 620 631 833,55</b>	<b>39,14%</b>
<b>Total</b>	<b>1 070 634 570,60</b>	<b>100,00%</b>	<b>4 669 990 125,70</b>	<b>5 740 624 696,30</b>	<b>81,35%</b>

Para avaliar a fiabilidade e consistência dos resultados apresentados neste quadro foi analisada a situação dos SFA seleccionados, através da informação registada nas respectivas contas de gerência remetidas ao Tribunal. A situação da Assembleia da República foi igualmente objecto de análise uma vez que teria integrado a amostra se a DGO tivesse reportado o valor dos fundos registados na conta de gerência deste órgão de soberania como detidos fora da Tesouraria do Estado.





## Tribunal de Contas

---

O quadro seguinte reflecte os resultados dessa análise, sendo os valores nele inscritos, na maioria dos casos, os das contas de disponibilidades e aplicações (classe 1) que constam do balancete integrado na respectiva conta de gerência. O IUTE foi apurado para o Saldo transitado do ano Anterior (SA), as Entradas de Fundos (EF), as Saídas de Fundos (SF), o Saldo transitado para o ano Seguinte (SS) e, por fim, para a Movimentação de Fundos ( $MF = EF + SF$ ) no ano de 2007.

A análise efectuada não inclui o Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça, o Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (UNL), devido ao facto das respectivas contas de gerência para 2007 não terem dado entrada no Tribunal de Contas até 27 de Maio de 2008.

**Quadro VIII.20 – Situação dos SFA seleccionados**

(em euros)

Entidade	Fundos	SA	EF	SF	SS	MF = EF + SF
Assembleia da República	Fora do Tesouro	35 696 601,66			33 387 517,33	
	No Tesouro	786,34			1 212,49	
	Total	35 697 388,00			33 388 729,82	
	IUTE	0,00%			0,00%	
Caixa Geral de Aposentações, IP	Fora do Tesouro	102 876 324,91	24 559 185 177,88	24 266 419 781,98	192 765 395,90	48 825 604 959,86
	No Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	102 876 324,91	24 559 185 177,88	24 266 419 781,98	192 765 395,90	48 825 604 959,86
	IUTE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Universidade do Minho	Fora do Tesouro	17 073 303,86			14 150 895,37	
	No Tesouro	421 160,71			170 590,00	
	Total	17 494 464,57			14 321 485,37	
	IUTE	2,41%			1,19%	
Administração Regional de Saúde do Norte, IP	Fora do Tesouro				6 134 202,20	
	No Tesouro				45 992 365,85	
	Total				52 126 568,05	
	IUTE				88,23%	
Fundo para as Relações Internacionais, IP	Fora do Tesouro	3 503 895,93	27 188 995,80	26 036 839,72	4 656 052,01	53 225 835,52
	No Tesouro	14 271 420,06	20 107 819,67	18 455 010,07	15 924 229,66	38 562 829,74
	Total	17 775 315,99	47 296 815,47	44 491 849,79	20 580 281,67	91 788 665,26
	IUTE	80,29%	42,51%	41,48%	77,38%	42,01%
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP	Fora do Tesouro		25 779 286,51	17 083 987,14	8 695 299,37	42 863 273,65
	No Tesouro		43 738 991,31	19 083 855,77	24 655 135,54	62 822 847,08
	Total		69 518 277,82	36 167 842,91	33 350 434,91	105 686 120,73
	IUTE		62,92%	52,76%	73,93%	59,44%
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP	Fora do Tesouro				10 924 467,28	
	No Tesouro				62 033 121,37	
	Total				72 957 588,65	
	IUTE				85,03%	
Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	Fora do Tesouro	14 939 943,13			15 235 374,52	
	No Tesouro	0,00			0,00	
	Total	14 939 943,13			15 235 374,52	
	IUTE	0,00%			0,00%	
Fundo de Acidentes de Trabalho	Fora do Tesouro	3 901 039,04	91 885 112,85	89 989 826,49	5 796 325,40	181 874 939,34
	No Tesouro	28 443 305,48	332 948 446,77	306 699 959,11	54 691 793,14	639 648 405,88
	Total	32 344 344,52	424 833 559,62	396 689 785,60	60 488 118,54	821 523 345,22
	IUTE	87,94%	78,37%	77,31%	90,42%	77,86%
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	Fora do Tesouro	12 709 940,62	18 448 263,56	25 756 966,20	5 401 237,98	44 205 229,76
	No Tesouro	3 493 574,28	58 198 046,79	51 164 292,20	10 527 328,87	109 362 338,99
	Total	16 203 514,90	76 646 310,35	76 921 258,40	15 928 566,85	153 567 568,75
	IUTE	21,56%	75,93%	66,52%	66,09%	71,21%
Universidade do Algarve	Fora do Tesouro	5 166 898,00	41 891 274,94	44 124 420,66	2 933 752,28	86 015 695,60
	No Tesouro	0,00	32 102 966,63	31 815 184,68	287 781,95	63 918 151,31
	Total	5 166 898,00	73 994 241,57	75 939 605,34	3 221 534,23	149 933 846,91
	IUTE	0,00%	43,39%	41,90%	8,93%	42,63%
Universidade de Évora	Fora do Tesouro	2 150 708,80			1 913 036,81	
	No Tesouro	38 097,13			41 020,92	
	Total	2 188 805,93			1 954 057,73	
	IUTE	1,74%			2,10%	



Apresentam-se, de seguida, as observações específicas sobre a situação de cada uma destas entidades:

## Assembleia da República

A Assembleia da República (AR) é um órgão de soberania que, nos termos da Lei de Organização e Funcionamento dos respectivos Serviços (LOFAR)<sup>1</sup>, tem um regime financeiro privativo, sendo dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio.

O IUTE foi apurado apenas para os SA e os SS inscritos no balanço, porque a respectiva conta de gerência não continha qualquer balancete.

Em 2007, tal como em 2006, a AR utilizou a única conta à ordem no Tesouro como mera conta de passagem de transferências do Orçamento do Estado, no valor de € 77,2 milhões, para contas em instituições financeiras. O saldo final depositado em instituições financeiras encontra-se distribuído por contas de Depósitos à Ordem (DO) em seis instituições, destacando-se o Banco Português de Investimento (com 7% do total), e por contas de Depósitos a Prazo (DP) no Banco Millennium BCP (49,1%) e no Banco Português de Negócios (41,3%).

No exercício do contraditório, a Assembleia da República reitera os comentários que, neste âmbito, já tinha proferido relativamente ao ano de 2006, afirmando ainda que:

*“Deste modo, atenta a citada definição de Unidade de Tesouraria, invocada como suporte normativo do objecto de análise em referência, é, desde logo, de registar continuar o Conselho de Administração a entender que o Regime de Tesouraria do Estado e demais disposições legais consideradas para o efeito pretendido não são aplicáveis à Assembleia da República. (...)”*

*Os membros do Conselho de Administração da Assembleia da República, sem embargo deste quadro legal, que reafirmam, entendem, contudo, tendo em conta o reforço da transparência da informação financeira, orçamental e patrimonial, sempre adoptada, declarar a sua disponibilidade e empenho em promover, no decurso do ano de 2009, a progressiva compatibilização dos princípios enquadramentos da Unidade de Tesouraria do Estado com a salvaguarda da inaplicabilidade das regras que possam colidir com o estatuto deste órgão de soberania e pôr em causa a sua autonomia orçamental, financeira e patrimonial.”*

Sem prejuízo de continuar a entender que o princípio e as regras da unidade de tesouraria consagradas no RTE são aplicáveis à Assembleia da República e que a sua aplicação não colide com o seu estatuto de órgão de soberania nem põe em causa a sua autonomia financeira e patrimonial, o Tribunal regista com muito agrado a disponibilidade e empenho da Assembleia da República em promover, no decurso do ano de 2009, a progressiva compatibilização da sua situação à Unidade da Tesouraria do Estado.

## Caixa Geral de Aposentações

A Caixa Geral de Aposentações, IP (CGA)<sup>2</sup> é um instituto público, integrado na administração indirecta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio.

<sup>1</sup> Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

<sup>2</sup> A Lei Orgânica da CGA foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 84/2007, de 29 de Março.

Em 2007 a CGA não movimentou nem manteve fundos na Tesouraria do Estado, mas em contas de depósitos à ordem na Caixa Geral de Depósitos (CGD).

Em sede de contraditório, a DGO refere que o despacho exarado pelo Secretário de Estado do Orçamento em 27 de Setembro de 2002 (para dispensar a CGA do cumprimento da unidade de tesouraria) foi proferido sobre uma exposição do conselho de administração da CGA, em que foram ponderadas diversas razões:

*“• do ponto de vista do direito – a equiparação da Caixa às instituições de segurança social, excepcionadas da aplicação do princípio da UTE pelo n.º 5 do artigo 1º do DL 191/99, de 5 de Junho, pela especificidade das atribuições da CGA como instituição gestora do regime de segurança social dos funcionários públicos e trabalhadores equiparados, tendo a Caixa sido criada em 1929 como instituição de previdência social do funcionalismo; e*

*• do ponto de vista da economia - a ineficiência que resultaria para o Tesouro de prazos de vencimento de poucos dias de cada operação, da impossibilidade de conhecer as disponibilidades de tesouraria em tempo real para as transferências, dos custos acrescidos pelas transferências em substituição do regime de conta-corrente na CGD.”*

Como esta situação e a sua fundamentação são recorrentes, de novo se refere que a CGA não pode ser dispensada do cumprimento de normas do RTE, por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, uma vez que estas normas consubstanciam a disciplina legislativa aplicável neste âmbito e prevalecem sobre tal despacho, de acordo com o princípio constitucional da hierarquia normativa. Considerando as normas do RTE e as que visam dar execução a este regime, nomeadamente, ao cumprimento das regras da unidade de tesouraria, não se encontra nenhum preceito que expressamente excepcione a CGA do referido âmbito de aplicação.

Refira-se ainda que os saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte registados na demonstração dos fluxos de caixa constante da conta de gerência são, respectivamente, superiores em € 38.452.756,02 e em € 35.751.188,59 aos correspondentes valores de balanço (indicados no Total do quadro para o SA e o SS).

### **Administração Regional de Saúde do Norte**

A Administração Regional de Saúde do Norte, IP (ARSN) é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial<sup>1</sup>.

Esta entidade apresenta um IUTE de 88,23%, tendo 29 contas abertas em instituições bancárias.

A informação remetida pela DGO em 23 de Abril de 2008 indicava que a ARSN detinha, no final de 2007, fundos no valor de € 13 milhões depositados no IGCP. A entidade, em contraditório, afirmou que aquele montante diz respeito apenas aos valores de disponibilidades dos serviços centrais, não incluindo as contas bancárias das sub-regiões de saúde (€ 45.526.160,12). Deste modo, o valor antes das reconciliações bancárias e de acordo com as certidões de saldos é de € 58.568.195,18. Este facto é um elemento comprovativo da falta de fiabilidade da informação prestada neste âmbito.

---

<sup>1</sup> De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, IP.



## Instituto Politécnico de Castelo Branco - Serviços de Acção Social

Os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco são uma pessoa colectiva de direito público, dotados de autonomia administrativa e financeira<sup>1</sup>.

Para esta entidade não foi possível calcular qualquer IUTE devido aos seguintes factos:

- ◆ O valor de disponibilidades constante do Balanço em 31 de Dezembro de 2007 (€ 143.677,05) é diferente do valor constante da demonstração dos fluxos de caixa como saldo para a gerência seguinte (€ 47.083,49) e do valor que consta das reconciliações bancárias (€ 48.035,70). A entidade, em contraditório, justificou a diferença entre as disponibilidades no balanço e o saldo para a gerência seguinte com pagamentos no período complementar (€ 96.593,54), adiantamentos aos CTT (€ -234,61) e receita ainda não classificada (€ 1.195,80).
- ◆ O saldo da gerência anterior registado na demonstração dos fluxos de caixa constante da conta de gerência é inferior em € 14.319,53 ao valor de balanço. A entidade, em contraditório, justificou esta diferença com pagamentos no período complementar (€ 14.331,46) e adiantamentos aos CTT (€ -11,93).
- ◆ Não foi possível calcular os IUTE relativos à movimentação de fundos, uma vez que esta entidade remeteu um Balancete Sintético que não faz distinção entre contas no Tesouro e em instituições financeiras e não remeteu Balancete Analítico. Esta entidade, em contraditório, remeteu um Balancete Sintético. No entanto, uma vez que não autonomiza os valores no Tesouro dos depositados na CGD, não é possível obter aquela distinção.
- ◆ O saldo final depositado em instituições financeiras encontra-se numa única conta da CGD.
- ◆ A informação remetida pela DGO em Abril de 2008 indicava que este SFA detinha, no final de 2007, fundos no valor de € 18.187.057 em instituições financeiras, verificando-se através da análise da conta de gerência que o valor da certidão de Caixa Geral de Depósitos relativa à única conta fora da Tesouraria do Estado apenas totaliza € 18.187,57. Esta discrepância constitui um elemento comprovativo da avaliação do Tribunal sobre a falta de fiabilidade da informação prestada sobre a Unidade da Tesouraria do Estado, uma vez que só em sede de contraditório a DGO reconheceu “*que houve lapso na transposição dos valores*”.

## Universidade do Minho - Reitoria

A Universidade do Minho (UM) é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar<sup>2</sup>.

No final de 2007, apenas 1,19% dos fundos detidos pela UM se encontrava depositado nas três contas no Tesouro, o que corresponde a metade do valor detido no início do ano. Estas contas apenas foram utilizadas para receber as verbas orçamentais e transferir os valores para contas fora do Tesouro. Em contraditório, esta entidade proferiu os seguintes comentários:

<sup>1</sup> Estes Serviços foram criados através do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, que, conjugado com a Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro, estabelece o respectivo modo de funcionamento. O Regulamento Orgânico encontra-se publicado no Diário da República n.º 106, de 8 de Maio de 2003 (Despacho n.º 9042/2003 – 2.ª série).

<sup>2</sup> Os Estatutos desta entidade foram publicados no Diário da República, n.º 198, I Série, de 29 de Agosto de 1989.

*“O entendimento desta Universidade tem sido no sentido de que o Princípio de Unidade de Tesouraria não se aplica às Universidades Portuguesas, enquanto Institutos Públicos de Regime Especial, relativamente às quais o Governo apenas exerce poderes de tutela. (...)*

*O saldo de Gerência da Universidade do Minho, que transitou para o ano de 2008, foi no valor global de 14.320.504,89 euros (o qual corresponde ao valor de 14.321.485,37 - saldo de tesouraria - corrigido das Operações de Tesouraria e Receita do Estado no valor de 980,48 euros). Deste montante, apenas 7,21 euros é que resultam das dotações transferidas de Orçamento do Estado. (...)*

*De referir ainda que a Universidade do Minho já está a proceder ao pagamento dos encargos com as remunerações através do IGCP, apesar de o montante das dotações transferidas do Orçamento de Estado não ser suficiente para cobrir estas despesas, tendo a Universidade do Minho que transferir para o IGCP (da conta da banca comercial onde se encontram as receitas próprias) o montante correspondente à diferença necessária. As referidas dotações do Orçamento do Estado não cobrem mais nenhum encargo.”*

Não foi possível calcular os IUTE relativos à movimentação de fundos, uma vez que esta entidade remeteu um Balancete Sintético que não faz distinção entre as contas no Tesouro e em instituições financeiras e não remeteu Balancete Analítico. O saldo final depositado em instituições financeiras encontra-se distribuído por contas de Depósitos à Ordem (DO) no Banco Espírito Santo, na Caixa Geral de Depósitos, no Millennium BCP e Santander Totta.

### **Fundo para as Relações Internacionais**

O Fundo para as Relações Internacionais, IP (FRI), é um instituto público, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial<sup>1</sup>.

Apesar de, no final de 2007, o FRI deter 77,38% dos seus fundos na Tesouraria do Estado, o valor do IUTE relativo à movimentação de fundos verificada neste ano é apenas de 42,01%. Note-se que este IUTE avalia o comportamento no período de incidência (ano de 2007) enquanto o relativo ao saldo final apenas avalia a situação num momento específico. O saldo final detido fora do Tesouro encontra-se distribuído por contas em várias instituições financeiras e pelas caixas sediadas em diversos países onde existem consulados ou embaixadas. Em contraditório, é referido que estas contas resultam essencialmente dos sistemas de inconvertibilidade da moeda que vigoram em determinados países.

A informação remetida pela DGO em Abril de 2008 indicava que o FRI detinha, no final de 2007, fundos no valor de € 17,7 milhões em instituições financeiras, verificando-se através da análise da conta de gerência que esse saldo apenas totaliza € 4,3 milhões. Esta discrepância constitui um elemento comprovativo da avaliação do Tribunal sobre a falta de fiabilidade da informação prestada sobre a Unidade da Tesouraria do Estado. Em sede de contraditório a DGO reconheceu que: *“A diferença de valores no Fundo de Relações Internacionais (FRI) é da responsabilidade da DGO que, aquando da compilação dos valores solicitados, indevidamente considerou os saldos das Contas 12 e 13 (€ 17.677.082), quando deveria ter considerado apenas o da Conta 12 (€ 2.299.829,53). Estes valores foram recebidos do FRI em 10-03-2008, ainda como provisórios. Os valores finais de 2007 são os indicados pelo TC”*.

### **Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres**

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP (IMTT) é um instituto público dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> A Lei Orgânica do FRI foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 118/2007, de 27 de Abril, tendo os respectivos Estatutos sido aprovados pela Portaria n.º 508/2007, de 30 de Abril.

<sup>2</sup> Este instituto foi criado pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril.



Apesar de, no final de 2007, o IMTT deter 73,9% dos seus fundos na Tesouraria do Estado, verifica-se que, apenas 59,4% da movimentação de fundos nesse ano foi efectuada através das oito contas no Tesouro. O saldo final depositado em instituições financeiras encontra-se distribuído por oito contas bancárias existentes na Caixa Geral de Depósitos. O valor dos saldos de Caixa é inerente à movimentação de fundos decorrente da existência de vários fundos de maneo atribuídos a 19 delegações regionais.

Em sede de contraditório esta entidade proferiu os seguintes comentários:

*“A) Relativamente ao exercício de 2007*

*1. O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, criado pelo Decreto-Lei n.º 147/ 2007, de 27 de Abril, apenas iniciou a sua actividade em 1 de Novembro de 2007, integrando as competências transitadas dos organismos extintos Instituto Nacional do Transporte Ferroviário, Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e Direcção-Geral de Viação*

*2. Durante os dois meses de actividade que expressam a Conta de Gerência em análise, foi dada prioridade à reorganização das contas bancárias transitadas, à necessidade de proceder num curto espaço de tempo a pagamentos de compromissos, transitados e assumidos a fornecedores e no que concerne à arrecadação de receita à continuidade das regras anteriormente estabelecidas nos organismos extintos.*

*3. Mais se informa, que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, utilizou e continua a utilizar exclusivamente as contas do IGCP para efectuar todos os pagamentos, sendo que as contas bancárias sedeadas fora do IGCP se destinam a arrecadação de receita. Com efeito, as saídas de fundos (SF) fora do Tesouro identificados no Quadro, no valor de € 17.083.987,14, respeitam, apenas, a transferências bancárias periódicas das verbas arrecadadas na CGD para as contas que este Instituto detém no IGCP.*

*B) Relativamente ao exercício de 2008 (...)*

*5. A confirmação da aplicação das acções referidas no ponto 3. é consubstanciada na redução efectiva dos saldos bancários que o IMTT, IP detém fora do Tesouro, cujo saldo na presente data (anexo 1) está reduzido a 2,5 milhões de euros (6% das disponibilidades totais (...)).”*

### **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo**

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARSLVT), é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial<sup>1</sup>.

No final de 2007, a ARSLVT detinha 85% dos seus fundos em 18 contas no Tesouro. Não foi possível calcular os IUTE relativos à movimentação de fundos, uma vez que esta entidade remeteu um Balancete Analítico que não faz distinção entre contas no Tesouro e em instituições financeiras. O saldo final depositado em instituições financeiras encontra-se distribuído por cinco entidades, destacando-se a Caixa Geral de Depósitos com 91,2% dos depósitos à ordem (€ 9.715.208,39). Em sede de contraditório esta entidade apenas remeteu informação relativa às reconciliações bancárias.

<sup>1</sup> De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, IP.

### **Universidade do Porto - Faculdade de Engenharia**

A Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto é uma pessoa colectiva de direito público que goza de autonomia administrativa e financeira<sup>1</sup>. Relativamente a esta entidade é de referir que:

- ◆ Verifica-se que, no início e no final de 2007, este SFA não tinha quaisquer fundos depositados nas duas contas do Tesouro de que era titular e que apenas foram utilizadas para receber verbas orçamentais e transferir esses valores para contas fora da Tesouraria do Estado. Esta entidade, em contraditório, expôs o seguinte comentário: *“a FEUP, como instituição de ensino superior, não se encontra obrigada a deter quaisquer fundos depositados em contas do Tesouro, com excepção das verbas orçamentais provenientes do Orçamento de Estado.”* O Tribunal considera que a norma constante do regime jurídico das instituições de ensino superior que impõe, designadamente, que as verbas provenientes do Orçamento do Estado são movimentadas através de contas abertas no Tesouro tem como objectivo a movimentação da totalidade das referidas verbas na Tesouraria do Estado, à medida das necessidades de efectivação de pagamentos por parte dos organismos, não devendo servir apenas como contas de mera passagem desses recebimentos para imediata transferência para outras instituições financeiras.
- ◆ O saldo da gerência anterior registado na demonstração dos fluxos de caixa constante da conta de gerência é superior em € 3.497,98 ao valor de balanço (indicado no Total do quadro para o SA). O saldo da gerência seguinte registado na demonstração dos fluxos de caixa constante da conta de gerência é inferior em € 64,13 ao valor de balanço (indicados no Total do quadro para o SS). Em sede de contraditório a entidade referiu que na *“execução orçamental, os mapas de fluxos de caixa e do controlo orçamental evidenciam a totalidade dos pagamentos do exercício do ano n, incluindo os efectuados no período complementar”*.
- ◆ O saldo final depositado em instituições financeiras encontra-se distribuído em três instituições com 65,9% em Depósitos à Ordem (DO) e 34,1% em Depósitos a Prazo (DP), destacando-se nos DO a Caixa Geral de Depósitos (75,4%) e nos DP o Banco Espírito Santo com 100%.
- ◆ O valor dos saldos de Caixa é inerente à movimentação de fundos decorrente da existência de vários fundos de maneo e fundos permanentes atribuídos a departamentos e projectos afectos à Faculdade de Engenharia.

### **Instituto de Seguros de Portugal – Fundo de Acidentes de Trabalho**

O Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) é um fundo dotado de autonomia administrativa e financeira, que funciona junto do Instituto de Seguros de Portugal<sup>2</sup>, a quem compete a sua gestão técnica e financeira.

No final de 2007, o FAT detinha na Tesouraria do Estado 90,4% das suas disponibilidades e aplicações, em Depósitos à Ordem (€ 191.793,14) e CEDIC (€ 54,5 milhões). Note-se que os IUTE relativos às entradas, saídas e movimentação de fundos, que neste caso registam cerca de 78%, avaliam o comportamento no período de incidência (ano de 2007) enquanto os IUTE relativos aos saldos apenas avaliam a situação num momento específico. O saldo final depositado em instituições financeiras encontra-se distribuído por contas de Depósitos à Ordem (DO) em nove instituições, destacando-se a Caixa Geral de Depósitos (€ 5.506.204,08) com 95% desse saldo.

---

<sup>1</sup> Os Estatutos desta entidade foram publicados no Diário da República, n.º 26, II Série, de 31 de Janeiro de 2001.

<sup>2</sup> Os Estatutos deste instituto foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, e publicados no Diário da República, n.º 263, I Série, da mesma data.





Em sede de Contraditório esta entidade afirmou que:

*“Além do IGCP, tem junto de instituições de crédito, contas bancárias pelas seguintes razões:*

- 1. para levantamentos em numerário;*
- 2. para movimentações agregadas as carteiras de títulos (recebimento de rendimentos e compra e venda de títulos);*
- 3. para emissão de cheques e transferências sobre o estrangeiro, em países com os quais não é possível efectuar movimentos através do IGCP;*
- 4. para processos ainda não transitados em julgado, cujo NIB dessas contas foi entregue em Tribunal, bem como contas penhoradas por Tribunal ainda não libertadas;*
- 5. para receber as receitas provenientes das empresas de seguro, cujo processo, iniciado em 2002, para receber através do IGCP, ainda não está concluído por razões que ultrapassam o ISP.*

*Por último, o FAT não tem Depósitos a Prazo fora do IGCP e o saldo final de 2007 na CGD (5.506.204,08 euros) deve-se essencialmente ao facto das empresas de seguros depositarem, por Lei, até ao último dia do mês (31 de Dezembro), pelo que só se pode efectuar a transferência para a conta do Tesouro na primeira semana de 2008.”*

## **Universidade de Coimbra - Faculdade de Ciências e Tecnologia**

A Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) é uma pessoa colectiva de direito público que goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira, constituindo uma unidade orgânica daquela Universidade<sup>1</sup>.

Verifica-se uma evolução positiva do peso relativo dos fundos detidos pela FCTUC na Tesouraria do Estado que passou de 21,6% no final de 2006 para 66% no final de 2007. Já o IUTE relativo à movimentação de fundos apresenta um valor de 71,21%. Esta entidade, em contraditório, sustentou que:

*“A evolução positiva relatada no que se refere ao depósito dos excedentes e disponibilidades de Tesouraria em contas abertas no IGCP, antiga Direcção-Geral do Tesouro, do ano de 2006 para 2007, corresponde à realidade a 31 de Dezembro.”*

*De referir que a FCTUC movimenta 100% das verbas provenientes do Orçamento de Estado através de contas abertas no IGCP e nelas mantém depositados os seus excedentes e disponibilidades de tesouraria, em cumprimento do n.º 3 do art.º 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.*

*Regista-se ainda que, apesar da entrada em vigor do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior a FCTUC (...), não modificou a sua política de gestão de excedentes e disponibilidades de Tesouraria por entender ser racional para o interesse público geral a movimentação de fundos através dos serviços do IGCP, com excepção em áreas de actividade em que esses serviços são pouco eficientes, p.e.: (i) transferências e emissões de cheques em moeda estrangeira, que exige o envio de pedido por correio com aviso de recepção e com um tempo médio de resposta que oscila entre 3 e 25 dias; (ii) aplicações financeiras de curto prazo até 25% das disponibilidades como previsto no diploma legal, quando as instituições financeiras oferecem melhores condições; (iii) serviços de cobrança por TPA através de cartão de crédito, nomeadamente, para efeito de recebimento de inscrições em congressos e similares.”*

<sup>1</sup> O Regulamento desta entidade foi publicado no Diário da República n.º 294, II Série, de 22 de Dezembro de 1997.

O saldo final depositado em instituições financeiras encontra-se distribuído por contas de Depósitos à Ordem (DO) em quatro instituições, destacando-se a Caixa Geral de Depósitos. O valor dos saldos de Caixa é inerente à movimentação de fundos decorrente da existência de vários fundos de maneo e fundos permanentes atribuídos a departamentos e projectos afectos à FCTUC.

### **Universidade do Algarve - Reitoria**

A Universidade do Algarve é uma pessoa colectiva de direito público que goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira<sup>1</sup>.

Apesar de, no final de 2007, a Universidade do Algarve só deter na Tesouraria do Estado 8,9% das suas disponibilidades e aplicações, verifica-se que 42,6% da respectiva movimentação de fundos nesse ano foi efectuada através de contas no Tesouro, apesar de no início do ano de 2007 estas contas não terem quaisquer fundos depositados. O saldo da gerência anterior na demonstração dos fluxos de caixa constante da conta de gerência é superior em € 126.311,94 ao correspondente valor de balanço (indicado no Total do quadro para o SA), não se verificando esta diferença para o saldo da gerência seguinte. Em sede de contraditório esta entidade afirmou que:

*“A Universidade do Algarve possui actualmente quatro contas abertas no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (...). Nestas contas bancárias são movimentadas verbas referentes aos pedidos de libertação de créditos do Orçamento de Estado e do PIDDAC, assim como as receitas de programas com participação FEDER e do Fundo Social Europeu, cujas entidades financiadoras exigiram uma conta no IGCP.”*

O saldo final registado em instituições financeiras encontrava-se depositado em duas contas na Caixa Geral de Depósitos apesar deste SFA ser titular de 14 contas nesta instituição financeira.

### **Universidade de Évora – Reitoria**

A Universidade de Évora é uma pessoa colectiva de direito público que goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira<sup>2</sup>.

No final de 2007, a Universidade de Évora só detinha na Tesouraria do Estado 2,1% das suas disponibilidades e aplicações, em duas contas de Depósitos à Ordem. Não foi possível aferir da movimentação de fundos ao longo do ano uma vez que esta entidade não remeteu nem o Balancete Sintético nem o Balancete Analítico. O saldo final registado como DO em instituições financeiras encontrava-se distribuído por diversas contas no BCP, BES e CGD num total de 76 contas bancárias.

Em sede de contraditório a Universidade de Évora informou que:

*“O valor constante da coluna "Fora do Tesouro", (...) corresponde a receitas próprios arrecadadas por esta Instituição, as quais não carecem de serem/estarem depositadas em contas do IGCP, nos termos do n.º 3, do artigo 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior); (...)*

*Durante o ano de 2007, a movimentação das transferências do Orçamento de Estado foi efectuada, regra geral, através das suas contas de depósitos à ordem junto do IGCP, para pagamento dos vencimentos aos seus funcionários.”*

---

<sup>1</sup> Os Estatutos desta entidade foram publicados no Diário da República, n.º 211, I Série B, de 13 de Setembro de 1991.

<sup>2</sup> Os Estatutos desta entidade foram publicados no Diário da República, n.º 9, II Série, de 12 de Janeiro de 2007.



Em sede de contraditório e sobre a situação das instituições de ensino superior, a DGO refere ainda:

*“A análise de dados da Reitoria da Universidade do Minho e de outras instituições de ensino superior que constituem a amostra da auditoria do Tribunal refere a omissão de envio dos balancetes analíticos e que os balancetes sintéticos não fazem distinção entre contas no Tesouro (IGCP) e em outras instituições bancárias. A DGO tem insistido na utilização da conta 13 para os movimentos com o Tesouro, bem como pela compatibilização dos saldos do mapa de balancete e do mapa de fluxos de caixa.”*

O Tribunal considera a autonomização do registo da movimentação de fundos através de contas no Tesouro e a coerência dos dados sobre disponibilidades e aplicações registados no Balanço e na Conta de Gerência como regras essenciais para que o controlo do cumprimento da Unidade da Tesouraria do Estado possa ser exercido de forma efectiva e global. Assim sendo o Tribunal compreende, secunda e apoia a acção reportada pela DGO neste domínio.

Em sede de contraditório e para justificar a existência de fundos detidos fora da Tesouraria do Estado, foi invocado por instituições públicas de ensino superior universitário e politécnico o regime jurídico que passou a ser-lhes aplicável, por este consagrar expressamente excepções à aplicação das regras sobre a unidade de tesouraria a estas entidades.

Importa ter em atenção que, de acordo com a legislação em vigor em 2007, o princípio e as regras sobre a unidade de tesouraria são aplicáveis àquelas instituições, porque a norma do RTE<sup>1</sup> que consagra aquele princípio prevalece sobre quaisquer disposições gerais ou especiais que disponham em contrário, de acordo com o disposto no mesmo regime<sup>2</sup>. Esta disciplina normativa manteve-se até a entrada em vigor da Lei<sup>3</sup> que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, que se verificou 30 dias após a sua publicação<sup>4</sup> pelo que teve só repercussões no último trimestre de 2007.

---

<sup>1</sup> Artigo 2.º do RTE.

<sup>2</sup> Artigo 51.º, n.º 2, do RTE.

<sup>3</sup> Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

<sup>4</sup> Artigo 184.º, n.º 1, da Lei n.º 62/2007.



Tribunal de Contas

---

***CAPÍTULO IX***

*Operações de Encerramento da  
Conta*





## IX – OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO DA CONTA

### 9.1 – Operações de encerramento

As operações de encerramento da Conta Geral do Estado são da responsabilidade da Direcção-Geral do Orçamento, no exercício de competências legais<sup>1</sup> próprias, e têm por finalidade regularizar um conjunto de situações específicas com impacto na execução do Orçamento do Subsector Estado (serviços integrados) e assegurar o equilíbrio entre os totais de receita e de despesa orçamental.

Estas operações mereceram da DGO tratamento e relevação específicos na parte do Relatório da CGE relativa à análise da Execução Orçamental das Receitas do Subsector Estado.

Pela primeira vez a DGO contabilizou no Sistema de Gestão de Receitas (SGR) as operações de encerramento da CGE de 2007, dando assim acolhimento às recomendações do Tribunal de Contas, o que se regista com apreço. Estas operações foram ainda comunicadas ao gestor da Tesouraria do Estado (IGCP), em Maio de 2008, para serem registadas na Contabilidade do Tesouro.

Porém, o Tribunal considera pertinente sublinhar que as suas recomendações eram também extensivas às operações efectuadas para compensação das de encerramento da CGE anterior e que, portanto, neste caso, ainda não foi dado cumprimento ao que tem vindo a ser recomendado desde 2002, uma vez que as operações para compensar as de encerramento da CGE de 2006 continuaram a ser contabilizadas no SGR pelo gestor da Tesouraria do Estado, contrariamente ao que o Tribunal tem recomendado.

Estas operações, que se encontram discriminadas nos quadros seguintes, por classificação económica das receitas do Estado e operações extra-orçamentais envolvidas e por contas do Tesouro movimentadas, compreenderam a:

- ◆ afectação à conta de operações de regularização da escrita orçamental, com data-valor de 31 de Janeiro e 31 de Março de 2007, da cobrança de reposições antecipadas a 31 de Dezembro de 2006 (ano de realização das despesas a repor) (a);
- ◆ transferência para Receita do Estado, com data-valor de 23 de Maio de 2007, do saldo de receitas consignadas ao Fundo de Regularização da Dívida Pública no final de 2006 (b);
- ◆ transferência para Operações Extra-Orçamentais, com data-valor de 23 de Maio de 2007, da cobrança em excesso de receita designada como “Multi-Imposto” no final de 2006 (c).

Instada a pronunciar-se em sede de contraditório, a DGO refere não ter efectuado a operação (a) porque não se conhecia a posição do Tribunal de Contas segundo a qual ambos os movimentos (de antecipação e de compensação) devem ser contabilizados no SGR pela DGO.

O Tribunal faz notar que esta posição já se encontrava expressa no Parecer sobre a Conta de 2002, nomeadamente, no ponto 10 das conclusões e recomendações do Capítulo VIII do Volume I, tendo sido reiterada no ponto 9.1<sup>2</sup> do Volume II do Parecer sobre a Conta de 2006, bem antes da Conta de 2007 ter sido encerrada, em Maio de 2008.

<sup>1</sup> Atribuídas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 301/99, de 5 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março.

<sup>2</sup> Sobre o qual a DGO se pronunciou em sede de contraditório.

Também em sede de contraditório, o IGCP declara aguardar que, no decorrer do fecho da CGE de 2008, a DGO assumira a contabilização integral de todas as operações dando cumprimento às recomendações do Tribunal neste âmbito.

**Quadro IX.1 – Compensação das operações de encerramento da CGE anterior no SGR**

(em euros)

Classificação Económica	Movimentos com data-valor de 2007	Operação
<b>Receita do Estado</b>		
Activos Financeiros	1,51	<b>b</b>
Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	-3 800,06	<b>a</b>
<b>Operações Extra-Orçamentais</b>		
Receita de "Multi-Imposto"	3 457 203,93	<b>c</b>
<b>Total</b>	<b>3 453 405,38</b>	<b>a+b+c</b>

**Quadro IX.2 – Compensação das operações de encerramento da CGE anterior na Contabilidade do Tesouro**

(em euros)

N.º de Conta	Contas	Movimentos com data-valor de 2007		Operação
		Débito	Crédito	
<b>02</b>	<b>Terceiros</b>			
0233006	Operações de regularização da escrita orçamental		3 800,06	<b>a</b>
		1,51		<b>b</b>
		3 457 203,93		<b>c</b>
<b>041</b>	<b>Receita do Estado</b>			
04132	IGCP – Cobranças Escriturais		3 453 405,38	<b>a+b+c</b>
<b>Total</b>		<b>3 457 205,44</b>	<b>3 457 205,44</b>	<b>a+b+c</b>

Saliente-se que não foi detectada a compensação de uma das reposições antecipadas a 31 de Dezembro de 2006, uma vez que o respectivo valor (€ 121,51) não foi creditado na conta n.º 0233006. A não ser justificada, esta situação significa que este valor ficou indevidamente registado como reposição abatida nos pagamentos de 2006 e reposição não abatida nos pagamentos de 2007.

A DGO esclarece, em sede de contraditório, que a reposição de € 121,51 foi correctamente abatida ao pagamento na CGE de 2006, tendo faltado fazer o movimento de compensação (em 2007) pelo serviço administrador da receita (DGCI) num processo em que foi detectado um erro que não foi corrigido pela DGCI antes do encerramento da Conta de 2007. A DGO informa ainda que irá efectuar o movimento de compensação (em falta) nas operações de encerramento da CGE de 2008.

Estes comentários da DGO confirmam a análise previamente efectuada, devendo no entanto assinalar-se que deveria ter sido a DGO a efectuar o movimento de compensação em 2007, se as recomendações do Tribunal tivessem sido integralmente cumpridas.

Por sua vez, as operações de encerramento da CGE de 2007 discriminadas nos quadros seguintes, por classificação económica das receitas do Estado e operações extra-orçamentais envolvidas e por contas do Tesouro movimentadas, compreenderam a:

- ◆ antecipação de reposições cobradas em 2008 ao ano em que as despesas a repor foram realizadas (2007) (a);



- ◆ transferência da cobrança em excesso de receita designada como “Multi-Imposto” para a conta de operações de regularização da escrita orçamental (b);
- ◆ conversão em receita orçamental não efectiva (passivos financeiros) do valor das necessidades brutas de financiamento transferido do saldo do produto da emissão de empréstimos (c).

**Quadro IX.3 – Impacto das operações de encerramento da CGE no SGR**

(em euros)

Classificação Económica	Movimentos com data-valor de 31-12-2007		Operação
	Receita do Estado		
Passivos Financeiros	91 134 605 627,08		<b>c</b>
<b>Operações Extra-Orçamentais</b>			
Receita de “Multi-Imposto”	-4 380 569,21		<b>b</b>
Reposições Abatidas nos Pagamentos	710 107,39		<b>a</b>
<b>Total</b>	<b>91 130 935 165,26</b>		<b>a+b+c</b>

**Quadro IX.4 – Operações de Encerramento da CGE na Contabilidade do Tesouro**

(em euros)

N.º de Conta	Contas	Movimentos com data-valor de 31-12-2007		Operação
		Débito	Crédito	
<b>02</b>	<b>Terceiros</b>			
0233006	Operações de regularização da escrita orçamental	710 107,39		<b>a</b>
			4 380 569,21	<b>b</b>
0254032	Produto de Empréstimos em 2006	269 597 144,06		<b>c</b>
0254033	Produto de Empréstimos em 2007	90 865 008 483,02	1 984 275 812,40	<b>c</b>
0254035	Produto de Empréstimos no Período Complementar de 2007	1 984 275 812,40		<b>c</b>
<b>041</b>	<b>Receita do Estado</b>			
04141	DGO – Movimentos de encerramento da CGE		91 130 935 165,26	<b>a+b+c</b>
<b>Total</b>		<b>93 19 591 546,87</b>	<b>93 119 591 546,87</b>	<b>a+b+c</b>

Apresentam-se de seguida as observações específicas sobre as operações em causa.

**a) Retroacção de reposições**

Os valores referentes a estas operações constam do Relatório da CGE, estando evidenciadas no seu Quadro 28, que apresenta a distribuição das reposições abatidas nos pagamentos do ano de 2007, incluindo as retroagidas, por classificação orgânica.

Conforme se fez referência no capítulo III, as operações de retroacção de reposições, isto é, de reposições não abatidas nos pagamentos que constituiriam receita do OE/2008 e que foram contabilizadas (antecipadas) como reposições abatidas do OE/2007, diminuindo a despesa deste ano, totalizaram € 710.107<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Nos anos anteriores, a retroacção de reposições ascendeu a € 22,5 milhões (em 2005) e a € 3.900 (em 2006).



De salientar, quanto à fundamentação legal das operações de retroacção, de carácter excepcional, que deixou de existir a autorização legal expressa, que se encontrava prevista no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 324/80, de 25 de Agosto<sup>1</sup>.

À semelhança dos dois anos anteriores, o decreto de execução orçamental para 2007 estabeleceu que a “A escrituração das reposições deverá efectuar-se de acordo com instruções a emitir pela Direcção-Geral do Orçamento” (artigo 27.º). Contudo, de 2005 a 2007, tais instruções, abrangendo a retroacção de reposições, não foram expressas em Circular. Na sua resposta, a DGO observa que tal “(...) Circular foi publicada em 2008 (...)”.

Assim, apesar de não se verificarem os pressupostos estabelecidos na citada disposição do decreto de execução orçamental, à semelhança dos anos anteriores, a retroacção das reposições ao ano de 2007 foi autorizada pelo Director-Geral do Orçamento, em 8/05/2008.

Pelo seu carácter excepcional, a retroacção de reposições tem vindo a ser acompanhada pelo Tribunal. Assim, embora se trate de um valor pouco significativo, especificam-se em seguida essas reposições (por orgânica) e as situações que lhes deram origem, de acordo com as respectivas guias de reposição e os elementos adicionais solicitados aos respectivos organismos:

#### Quadro IX.1 – Reposições retroagidas

(em euros)

Organismos	Em valor	Estrutura (%)
Exército - Forças Nacionais Destacadas (Ministério da Defesa Nacional)	600 000,00	84,5
Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Regional e das Pescas)	109 776,81	15,5
Direcção-Geral dos Recursos Florestais (Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Regional e das Pescas)	330,58	0,0
<b>Total</b>	<b>710 107,39</b>	<b>100,0</b>

##### a.1) Exército – Forças Nacionais Destacadas (Ministério da Defesa Nacional)

O valor de € 600.000,00 respeita à reposição, em 2008, de saldos verificados no ano de 2007, no âmbito da orgânica Forças Nacionais Destacadas na Missão da ONU – Congo, e que foi retroagida a pedido do Exército, para que o referido valor pudesse transitar para 2008, como saldo de gerência na posse do Tesouro.

A DGO, na sua resposta, refere que, neste caso, não estavam “(...) em causa pagamentos indevidos ou a mais, mas a simples regularização contabilística de um adiantamento entre ramos das Forças Armadas. Mantém-se o objectivo da DGO de restringir este tipo de operações ao mínimo necessário e de dar rigor à execução orçamental.”

<sup>1</sup> Estabelecia a regra da contabilização das reposições em conta do ano em que forem efectuadas, com excepção da sua retroacção ao ano da realização da despesa "quando indispensável ao acerto das respectivas autorizações e pagamentos" e a correcção por estorno de reposições não abatidas para abatidas, no caso de se verificar excessos de pagamentos que não seja possível regularizar de outra forma. O Decreto-Lei n.º 324/80 foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, tendo sido represtinado, até 2004, pelo decreto-lei anual de execução orçamental.



## **a.2) Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Regional e das Pescas)**

O valor de € 109.776,81 decorreu de uma guia registada pela Secretaria-Geral do MADRP – relativa a verbas recebidas indevidamente (a mais) a título de transferências do OE, pela Direcção-Geral de Protecção de Culturas (extinta e objecto de fusão com a DGADR, no âmbito do PRACE), a qual foi registada no SIC, mas que não tinha sido emitida e cobrada, facto que só se veio a verificar em 2008, o que implicou pagamentos em excesso na respectiva dotação durante o ano de 2007.

## **a.3) Direcção-Geral dos Recursos Florestais (Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Regional e das Pescas)**

O valor de € 330,58 refere-se a guias que tiveram de ser emitidas em 2008 e retroagidas a 2007, em virtude de a Direcção-Geral dos Recursos Florestais ter procedido à anulação de guias de reposição em 2007, mas que não se traduziu, no SIC, à correspondente diminuição da dotação disponível, facto do qual resultou terem os pagamentos excedido a dotação.

Relativamente às situações referidas em a.2) e a.3), que põem em evidência algumas deficiências de controlo do SIC, se a DGO não tivesse procedido à retroacção das reposições, o valor da “despesa paga” teria excedido as respectivas dotações orçamentais.

Relativamente a estes dois casos, a DGO, na sua resposta, menciona que *“a retroacção revestiu-se de carácter especial dadas as circunstâncias que lhe são subjacentes e o Parecer regista. A DGO chamou formalmente a atenção dos serviços responsáveis, para prevenir ocorrências da mesma natureza.”*

O Ministro das Finanças, na sua resposta, refere não haver outros comentários, para além dos submetidos pela DGO.

## **b) Transferência de receitas cobradas em excesso**

Através desta operação, a cobrança em excesso de receita designada como “Multi-Imposto” (relativa à entrega de retenções na fonte de impostos sobre o rendimento e do selo), que se encontrava registada em Operações Extra-Orçamentais (Capítulo 17 do código de classificação económica das receitas públicas), é transferida para a conta de operações de regularização da escrita orçamental.

Esta transferência é efectuada para assegurar a futura restituição desta cobrança excessiva.

## **c) Conversão das necessidades de financiamento em receita não efectiva**

A última operação de encerramento consistiu na conversão do valor das necessidades brutas de financiamento da execução orçamental dos serviços integrados em receita não efectiva (passivos financeiros), por transferência das contas do Tesouro relativas ao produto de empréstimos contraídos pelo Estado. Para 2007, foi convertido o valor de € 91.134,6 milhões proveniente:

- ◆ do produto de empréstimos em 2006 (€ 269,6 milhões);
- ◆ do produto de empréstimos em 2007 (€ 88.880,7 milhões);
- ◆ do produto de empréstimos no período complementar da Receita de 2007 (€ 1.984,3 milhões).

A conversão em Receita de 2007, do produto de empréstimos só entrado na Tesouraria do Estado em 2008, foi efectuada ao abrigo do período complementar da Receita estabelecido pelo Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2007<sup>1</sup>, ao permitir a efectivação até 18 de Janeiro de 2008, dos créditos originados ou autorizados até 31 de Dezembro de 2007.

## 9.2 – Saldos de encerramento

### a) Em receitas por cobrar

O saldo de encerramento da CGE constituído pelas receitas liquidadas até ao final de 2007 que não foram cobradas nem anuladas, no valor de € 5.734,6 milhões, não expressa, como deveria, o valor das receitas orçamentais por cobrar porque:

- ◆ se manteve a prática de só registar parte das liquidações à data da respectiva cobrança<sup>2</sup>, o que impede a explicitação integral das dívidas de receitas orçamentais pois nem todas as liquidações que se encontram por cobrar estão registadas na CGE;
- ◆ os sistemas próprios de administração das receitas continuam sem assegurar de forma integral, fiável e tempestiva, a recolha, apuramento e validação da informação a contabilizar.

No quadro seguinte são discriminados, por capítulo da classificação económica, os valores relativos a receitas por cobrar em 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2007 apresentados na Conta Geral do Estado como provenientes do Sistema Central de Receitas da Direcção-Geral do Orçamento, bem como a variação dos saldos resultante da execução orçamental e a respectiva taxa de variação.

Os valores inscritos neste quadro revelam que o acréscimo total de € 339,4 milhões (+6,3%) verificado no saldo de encerramento (face ao de abertura) é resultante do aumento dos impostos indirectos em € 332,4 milhões (+11,8%) e das taxas, multas e outras penalidades em € 8,5 milhões (+4,0%).

Continuando os impostos directos e indirectos (que representam 40,8% e 55,1%, respectivamente, do total), a constituir a quase totalidade do saldo de encerramento, a evolução em sentido contrário verificada nestes impostos teve como consequência o afastamento dos respectivos valores em dívida, uma vez que estes correspondiam, respectivamente, a 43,4% e 52,4% do saldo de abertura.

---

<sup>1</sup> Artigo 8.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de Março.

<sup>2</sup> É o que acontece com os serviços com funções de caixa que não são entidades administradoras de receitas, designadamente o gestor da Tesouraria do Estado.



Quadro IX.5 – Evolução da Receita do Estado por cobrar em 2007

(em euros)

Classificação Económica	Em 1 de Janeiro	Variação Anual	Em 31 de Dezembro	Taxa de variação
Receitas Correntes	5 383 833 922,29	339 954 332,21	5 723 788 254,50	6,3%
Impostos Directos	2 340 158 541,82	-1 304 816,42	2 338 853 725,40	-0,1%
Impostos Indirectos	2 829 751 457,09	332 644 692,82	3 162 396 149,91	11,8%
Taxas, Multas e Outras Penalidades	213 844 306,52	8 550 221,72	222 394 528,24	4,0%
Venda de Bens e Serviços Correntes	79 616,86	64 234,09	143 850,95	80,7%
Receitas de Capital	778,08	0,00	778,08	0,0%
Transferências	778,08	0,00	778,08	0,0%
Recursos Próprios Comunitários	11 364 891,03	-524 075,23	10 840 815,8	-4,6%
Reposições	0,00	0,00	0,00	
Saldo da Gerência Anterior	0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>5 395 199 591,40</b>	<b>339 430 256,56</b>	<b>5 734 629 847,96</b>	<b>6,3%</b>

**b) Em disponibilidades e em aplicações**

O saldo de encerramento da CGE constituído pelas disponibilidades nas caixas e contas bancárias do Tesouro e pelas aplicações efectuadas em instituições de crédito no País foi de € 2.389,4 milhões. Este saldo é resultante da movimentação registada na primeira classe das contas do Tesouro como resultado de operações orçamentais (por contrapartida de contas de receitas e despesas dos serviços integrados do Subsector Estado), de operações extra-orçamentais (por contrapartida de contas de terceiros e de resultados de operações financeiras) e ainda dos fluxos de fundos verificados entre contas de disponibilidades (caixas e contas bancárias do Tesouro) e entre estas e contas de aplicações.

No quadro seguinte são discriminados os valores relativos às disponibilidades e aplicações do Tesouro em 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2007 apresentados na Conta Geral do Estado e provenientes da Contabilidade da Tesouraria do Estado, bem como a variação dos saldos resultante da movimentação verificada nesse ano. Os valores inscritos neste quadro revelam que o decréscimo de € 832,9 milhões (-25,8%) é resultante da diminuição das disponibilidades em € 31,2 milhões (-2,2%) mas sobretudo das aplicações em € 801,7 milhões (-45,1%).

Refira-se ainda que, enquanto a maior parte do saldo de abertura era constituída por aplicações (€ 1.779,1 milhões e 62,1% do total), a maior parte do saldo de encerramento encontrava-se afecto a disponibilidades (€ 1.411,9 milhões e 59,1% do total).

**Quadro IX.6 – Evolução das disponibilidades e aplicações da Tesouraria do Estado em 2007**

(em euros)

Designação	Em 1 de Janeiro	Varição Anual	Em 31 de Dezembro	Taxa de Variação
Disponibilidades	1 443 114 128,22	-31 166 401,65	1 411 947 726,57	-2,2%
Caixas do Tesouro	547 659 159,94	284 117 931,43	831 777 091,37	51,9%
Caixas da DGAIEC	6 221 443,52	256 886 747,39	263 108 190,91	4129,1%
Caixas da DGCI	244 457 334,48	4 632 322,99	249 089 657,47	1,9%
CTT – Correios de Portugal	292 353 854,17	9 235 806,03	301 589 660,20	3,2%
SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços	4 626 527,77	13 345 857,32	17 972 385,09	288,5%
IRN – Instituto dos Registos e Notariado	0,00	17 197,70	17 197,70	-
Depósitos no País	881 048 542,22	-330 576 836,29	550 471 705,93	-37,5%
Conta única de liquidação no Banco de Portugal	5,96	-0,77	5,19	-12,9%
Contas Receptoras das Caixas da DGAIEC	542 979 277,16	-377 664 483,92	165 314 793,24	-69,6%
Contas Receptoras das Caixas da DGCI	271 644 229,19	-490 363,77	271 153 865,42	-0,2%
Contas Receptoras de DUC	23 989 819,83	66 880 611,62	90 870 431,45	278,8%
Outras Contas Receptoras do Tesouro	4 481 517,17	-674 279,07	3 807 238,10	-15,0%
Depósitos de SFA em Instituições de Crédito	37 953 692,91	-18 628 320,38	19 325 372,53	-49,1%
Depósitos no Estrangeiro	13 573 860,24	15 558 229,86	29 132 090,10	114,6%
Bancos	6 962 483,60	17 611 896,37	24 574 379,97	253,0%
Outros Depósitos – Serviços Externos do MNE	6 611 376,64	-2 053 666,51	4 557 710,13	-31,1%
Cheques a Cobrar	832 565,82	-265 726,65	566 839,17	-31,9%
Aplicações	1 779 094 131,41	-801 691 029,04	977 403 102,37	-45,1%
<b>Total</b>	<b>3 222 208 259,63</b>	<b>-832 857 430,69</b>	<b>2 389 350 828,94</b>	<b>-25,8%</b>



**Tribunal de Contas**

---

*CAPÍTULO X*

*Fluxos Financeiros entre o  
Orçamento de Estado e o Sector  
Público Empresarial*





## X – FLUXOS FINANCEIROS ENTRE O ORÇAMENTO DO ESTADO E O SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL

### 10.1 – Considerações gerais

No parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Tribunal de Contas deve apreciar “os fluxos financeiros entre o OE e o sector empresarial do Estado, nomeadamente quanto ao destino legal das receitas de privatizações”<sup>1</sup>. A análise feita no presente Parecer circunscreve-se aos fluxos evidenciados como tal na CGE, e de outros que, não o estando, se dispõe de informação resultante de acções de controlo efectuadas no âmbito da concessão de apoios, da aplicação do produto de empréstimos, da dívida garantida e do património financeiro, bem como de solicitações pontuais a diversas entidades em relação às quais se apurou terem efectuado transferências a favor de empresas pertencentes ao sector público empresarial (SPE).

Tal como tem sido referido em Pareceres anteriores, o classificador económico das despesas públicas<sup>2</sup>, agrega as sociedades financeiras, não distinguindo as públicas das privadas, ao contrário do anterior classificador, embora essa distinção continue a ser seguida em relação às sociedades não financeiras, retirando coerência a este classificador.

Assim, o Tribunal volta a recomendar que aquele diploma seja objecto de intervenção legislativa, de forma a ser colmatada a lacuna existente, que inviabiliza o apuramento do montante global dos fluxos financeiros entre o OE e o SPE.

O Ministro das Finanças, na sua resposta, embora refira concordar com a revisão do classificador económico das receitas e despesas públicas, considera que a alteração “... sairá beneficiada se devidamente enquadrada numa revisão geral do regime jurídico da gestão financeira do Estado, reforma que o Governo entende como prioritária, mas cuja complexidade exige tempo de implementação”.

Refira-se por último, que o Governo mais uma vez não incluiu na Proposta de Lei n.º 99/X (Orçamento do Estado para 2007), elementos informativos sobre as “transferências orçamentais para as empresas públicas ...”, contrariamente ao disposto na Lei do enquadramento orçamental<sup>3</sup>, não permitindo avaliar em que medida os fluxos ocorridos foram ou não previstos, por inexistência de informação neste domínio.

Sobre este assunto, o Ministro das Finanças refere “que a informação sobre as transferências orçamentais para as empresas públicas está incluída nos mapas informativos que acompanham a Proposta de Lei do Orçamento para 2007, elaborados segundo a classificação económica, de acordo com a Lei de Enquadramento Orçamental”. No entanto, os elementos constantes dos referidos mapas, face ao seu grau de agregação, não substituem a informação prevista no referido artigo da Lei de enquadramento orçamental.

<sup>1</sup> Cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 41º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>2</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro

<sup>3</sup> Artigo 37.º, n.º 1, alínea o)



## 10.2 – Fluxos financeiros do subsector dos serviços integrados para o SPE

### 10.2.1 – Fluxos evidenciados na CGE

A Conta Geral do Estado, no Mapa 12 (Vol. II - tomo I), evidencia como fluxos para entidades do SPE as despesas classificadas nos agrupamentos económicos 04 – “Transferências correntes”, 05 – “Subsídios”, 08 – “Transferências de capital” e 09 – “Activos Financeiros”, nas seguintes rubricas de classificação económica:

**Quadro X.1 – Fluxos financeiros do subsector dos serviços integrados para o SPE não financeiro**

(em milhares de euros)

Cód. de classif. econ.	Classificação das despesas	Valor
	<b>Despesas correntes</b>	<b>468 185,1</b>
<b>04.00.00</b>	<b>Transferências correntes</b>	<b>66 961,0</b>
04.01.01	Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	66 961,0
<b>05.00.00</b>	<b>Subsídios</b>	<b>401 224,1</b>
05.01.01	Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	401 224,1
	<b>Despesas de capital</b>	<b>730 861,5</b>
<b>08.00.00</b>	<b>Transferências de capital</b>	<b>525 089,5</b>
08.01.01	Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	525 089,5
<b>09.00.00</b>	<b>Activos financeiros</b>	<b>205 772,0</b>
09.07.02	Ações e Outras Participações/Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	205 772,0
	<b>Total</b>	<b>1 199 046,6</b>

Fonte: CGE/2007.

Como se ilustra no quadro anterior, o valor global dos fluxos do subsector dos serviços integrados para o SPE não financeiro evidenciados na CGE é de € 1 199 046,6 milhares.

#### 10.2.1.1 – Transferências correntes

As transferências correntes para “Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas” evidenciadas na CGE, no valor de € 66 960 980, constam do quadro seguinte:



**Quadro X.2 – Transferências correntes para entidades não financeiras do SPE**

(em euros)

Cl. econ.	Serviço processador	Empresas beneficiárias	Valor	
04.01.01	Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento	Águas de Portugal Internacional	825 720	
		ANA-Aeroportos de Portugal	206 998	
		Navegação Aérea de Portugal	177 819	
	<b>Subtotal</b>			<b>(a) 1 210 537</b>
	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais do MOPTC	REFER	1 849 999	
	<b>Subtotal</b>			<b>(b) 1 849 999</b>
	Secretaria-Geral do MOPTC	Estradas de Portugal	55 267 016	
	<b>Subtotal</b>			<b>(c) 55 267 016</b>
	Secretaria-Geral do Ministério da Cultura	OPART-ex T. N. de S.Carlos	5 075 877	
		OPART-ex Comp.Nac. de Bailado	1 925 563	
		Teatro Nacional de S.João	1 458 958	
<b>Subtotal</b>			<b>(d) 8 460 398</b>	
Instituto Nacional para a Reabilitação	Rádio e Televisão de Portugal	173 030		
<b>Subtotal</b>			<b>(e) 173 030</b>	
<b>Total 04.01.01</b>			<b>66 960 980</b>	

(a) Valor contabilizado no Cap.º 03/Div.01–Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento do MNE, com a cl. ec. 04.01.01

(b) Valor contabilizado no Cap.º50/Div.09 e 34–Gab.Plan., Estratégia e Relações Internacionais do MOPTC, com a cl. ec. 04.01.01.

(c) Valor contabilizado no Cap.º02/Div.03–Secretaria-Geral do M. Obras Públicas Transportes e Comunicações com a cl. ec. 04.01.01.

(d) Valor contabilizado no Cap.º 02/Div.01–Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, com a cl. ec. 04.01.01.

(e) Valor contabilizado no Cap.º 03/Div.02–Inst.Nac. para a Reabilitação do M.Trabalho e Solidariedade Social, com a cl. ec. 04.01.01.

Fonte: CGE/2007 e serviços processadores.

### 10.2.1.2 – Subsídios

#### 10.2.1.2.1 – Sociedades não financeiras

As entidades beneficiárias das transferências evidenciadas na CGE, a título de subsídios, para “Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas” no montante de € 401 224 123, constam do quadro seguinte:

**Quadro X.3 – Subsídios para entidades não financeiras do SPE**

(em euros)

Cl. econ.	Serviço processador	Natureza dos fluxos	Empresas beneficiárias	Valor
05.01.01	Direcção-Geral do Tesouro	Indemnizações compensatórias	Teatro Nacional D.Maria II	(a) 5 175 000
			RTP	(a) 152 278 500
			LUSA	(a) 17 088 626
			CARRIS	(a) 48 623 472
			STCP	(a) 18 204 316
			CP	(a) 30 140 790
			METRO DE LISBOA	(a) 24 305 289
			REFER	(a) 37 530 226
			METRO DO PORTO	(a) 12 557 747
			TAP	(a) 19 029 980
			SATA	(a) 14 261 152
			SOFLUSA	(a) 4 220 876
			TRANSTEJO	(a) 6 019 335
INCM	(a) 5 500 000			
<b>Subtotal</b>				<b>(b) 394 935 309</b>
05.01.01	Gabinete para os meios da comunicação social	Expedição publicações periódicas ("porte-pago")	Correios de Portugal	(c) 6 288 814
<b>Subtotal</b>				<b>6 288 814</b>
<b>Total 05.01.01</b>				<b>401 224 123</b>

(a) Verbas atribuídas pela RCM n.º 149/2007, publicada no DR n.º 188, I Série, de 28 de Setembro.

(b) Valores contabilizados no Cap.º 60 – "Despesas Excepcionais" do orçamento do M. Finanças, com a cl. ec. 05.01.01.

(c) Valor contabilizado no Cap.º 10/Div.07 – "Gabinete para os meios da comunicação social" dos Encargos Gerais do Estado, com a cl. ec. 05.01.01

Fonte: CGE/2007 e serviços processadores.

Das verbas constantes do quadro anterior distribuídas a entidades do SPE, a maior parte (98,4%) foi atribuída pela RCM n.º 149/2007, publicada no DR n.º 188, I Série, de 28 de Setembro, que distribuiu por entidades do SPE prestadoras de serviços públicos, e nessa qualidade beneficiárias dessas verbas, o valor global de € 394,9 milhões.

O restante valor, processado por conta da rubrica em apreço, foi atribuído aos Correios de Portugal, como comparticipação do Estado nos "custos de expedição (postal) de publicações periódicas no âmbito do "Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas", regime de apoios financeiros indirectos à comunicação social anteriormente designado por "porte pago"<sup>1</sup>.

Foram objecto de auditoria as transferências efectuadas pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), com o objectivo de avaliar a legalidade, regularidade e correcção económico-financeira das operações, incluindo a utilização em 2008 dos saldos do OE/2007 transferidos para a conta especial prevista no artigo 116.º da LOE/2007, e a verificação do grau de acolhimento de recomendações do Tribunal efectuadas em auditorias anteriores sobre os subsídios pagos pela DGTF.

No quadro seguinte evidencia-se, a distribuição de verbas por empresa beneficiária, o montante atribuído pela RCM n.º 149/2007, de 6 de Setembro, os pagamentos efectuados aos beneficiários em 2007, as verbas transferidas para a conta de operações específicas do Tesouro "Saldos do Capº 60 do OE/2007", os pagamentos efectuados já em 2008 e os valores não utilizados e repostos nos cofres do Estado como receita orçamental de 2008.

<sup>1</sup> Cfr. Relatório de Auditoria n.º 45/2008 – 2ª Secção.



Quadro X.4 – Subsídios pagos pela DGTF

Cl. econ.	Empresa beneficiária	RCM	“Pagamentos” CGE	Pagamentos em 2007	Montantes transferidos para OET	Pagamentos em 2008 por OET	Saldos repostos
05.01.01	Teatro Nac.D.Maria II	5 175 000,00	5 175 000,00	5 175 000,00	0,00	0,00	0,00
	RTP	152 278 500,00	152 278 500,00	152 278 500,00	0,00	0,00	0,00
	LUSA	17 088 627,00	17 088 626,07	17 088 626,07	0,00	0,00	0,00
	CARRIS	48 623 472,00	48 623 472,00	48 623 472,00	0,00	0,00	0,00
	STCP	17 454 580,00	17 454 580,00	17 454 580,00	0,00	0,00	0,00
	STCP(Sist. Intermodal Andante)	749 736,00	749 736,00	0,00	749 736,00	0,00	749 736,00
	CP	30 024 181,00	30 024 181,00	30 024 181,00	0,00	0,00	0,00
	CP(Sist. Intermodal Andante)	116 609,00	116 609,00	0,00	116 609,00	0,00	116 609,00
	Metro de Lisboa	24 305 289,00	24 305 289,00	24 305 289,00	0,00	0,00	0,00
	REFER	37 530 226,00	37 530 226,00	37 530 226,00	0,00	0,00	0,00
	Metro do Porto	10 876 940,00	10 876 940,00	10 876 940,00	0,00	0,00	0,00
	Metro do Porto (Sist. Intermodal Andante)	1 680 807,00	1 680 807,00	0,00	1 680 807,00	0,00	1 680 807,00
	SATA	14 261 152,00	14 261 152,00	2 768 448,15	11 492 703,85	11 492 703,85	0,00
	TAP	21 530 534,00	19 029 980,28	554 942,15	18 475 038,13	18 475 038,13	0,00
	SOFLUSA	4 220 876,00	4 220 876,00	4 220 876,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSTEJO	6 019 335,00	6 019 335,00	6 019 335,00	0,00	0,00	0,00
INCM	5 500 000,00	5 500 000,00	5 500 000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>397 435 864,00</b>	<b>394 935 309,35</b>	<b>362 420 415,37</b>	<b>32 514 893,98</b>	<b>29 967 741,98</b>	<b>2 547 152,00</b>	

Apesar de o regime jurídico do sector empresarial do Estado e das empresas públicas<sup>1</sup> prever que “o regime das indemnizações compensatórias consta de decreto-lei especial”, esta matéria, em 2007, continuava por legislar<sup>2</sup>.

A necessidade de regras claras para a determinação do valor devido pelo Estado a título de indemnizações compensatórias resulta também do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, que aprova o regime jurídico da concorrência, ao dispensar a atribuição das indemnizações compensatórias, enquanto “*contrapartida da prestação de um serviço público*”, da observância de determinadas regras sobre concorrência aplicáveis aos auxílios concedidos pelo Estado a empresas.

No caso das indemnizações compensatórias atribuídas ao Teatro Nacional D. Maria II, às empresas de comunicação social (RTP e LUSA) e de transportes aéreos (TAP e SATA), verificou-se que tinham por base legislação específica e/ou contratos que estabelecem regras para a determinação do seu valor. Relativamente a algumas empresas do sector dos transportes em que não existe legislação específica ou contrato, a RCM n.º 149/2007, de 6 de Setembro, que aprovou, para o ano de 2007, a distribuição das indemnizações compensatórias pelas diferentes empresas prestadoras de serviço público, limitou-se a fundamentar a atribuição das indemnizações compensatórias como decorrentes “das obrigações assumidas em termos de exploração, de transportes e de tarifas”, ou a invocar legislação comunitária ou nacional, que também não estabelecem a forma de cálculo do montante devido às empresas.

<sup>1</sup> Estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto.

<sup>2</sup> Recentemente, pelo Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de Agosto, foi estabelecido o regime jurídico aplicável à concessão de subvenções públicas, o qual entra em vigor no próximo dia 1 de Janeiro de 2009.

**a) Teatro Nacional D. Maria II (TNDM)**

A indemnização compensatória no montante de € 5 175 000,00 ao Teatro Nacional D. Maria II, decorre do preceituado no contrato de concessão do serviço público cultural, celebrado entre o Estado e o TNDM, em 18 de Janeiro de 2005, que define as regras do cálculo das indemnizações compensatórias baseadas numa estimativa das receitas relevantes e dos custos incorridos relacionados com o cumprimento das obrigações de prestação do serviço público em cada ano.

O contrato estabelece que o pagamento é efectuado trimestralmente, em quatro parcelas, sendo a primeira paga até 31 de Março e as restantes até ao último dia dos trimestres subsequentes. No entanto, o Conselho de Administração do TNDM, veio solicitar a antecipação do pagamento da 4ª parcela, alegando que em meados de Novembro iria ocorrer uma eventual ruptura de tesouraria, resultante de encargos com pessoal associados ao pagamento do 13º mês. A referida antecipação foi autorizada pelos Secretários de Estado do Tesouro e Finanças e do Orçamento, tendo o pagamento sido efectuado em dois momentos (14 de Novembro e 5 de Dezembro), no valor de € 862 500,00 e € 431 250,00, respectivamente.

**b) RTP e LUSA**

A indemnização compensatória no montante de € 152 278 500,00, decorre do contrato de concessão geral de serviço público de televisão, bem como do aditamento ao referido contrato, celebrados entre o Estado e a RTP, ambos em 22 de Setembro de 2003, relativo à prestação do serviço público, enquadrando-se na Lei n.º 32/2003, de 22 de Agosto, que estabelece um novo regime jurídico do serviço público de televisão.

O n.º 1 da cláusula 17ª do contrato prevê que: “A indemnização compensatória será posta à disposição do 2º Outorgante, através da Direcção-Geral do Tesouro, em pagamentos mensais efectuados até ao dia 15 de cada mês correspondentes a um doze avos do valor fixado para o respectivo ano”. Os pagamentos foram efectuados em 9 parcelas, tendo 6 pagamentos ocorrido antes da publicação da publicação da RCM n.º 149/2007, de 6 de Setembro.

Relativamente à Lusa, o contrato de prestação de serviço público celebrado com o Estado, em 26 de Janeiro de 2001, reconhece a prestação de um serviço noticioso e informativo de interesse público, e define as regras para o pagamento da indemnização compensatória. Foram efectuados dois aditamentos ao referido contrato, um, em 17 de Julho de 2003, para vigorar de 1 de Janeiro de 2004 a 31 de Dezembro de 2006, e o outro, em 23 de Março de 2007, para vigorar de 1 de Janeiro de 2007 a 30 de Junho de 2007. Em 31 de Julho de 2007, foi celebrado outro contrato entre o Estado e a Lusa, abrangendo o 2º semestre de 2007.

O n.º 2 da cláusula 2ª, na redacção dada pelo aditamento de 23 de Março de 2007, refere que o pagamento da indemnização compensatória deve ser efectuado pelo Estado em duas parcelas, sendo a primeira até 31 de Março, e a segunda até 30 de Junho. Por seu turno, a cláusula 8ª do contrato celebrado em 31 de Julho de 2007 prevê o pagamento da 3ª e 4ª prestações até 30 de Setembro e 31 de Dezembro, respectivamente, pelo que os pagamentos foram efectuados em 4 parcelas, tendo as duas primeiras no montante de € 4 272 403,00 cada, ocorrido antes da publicação da RCM n.º 149/2007, de 6 de Setembro, e as duas últimas, no montante global de € 8 543 820,07, após aquela publicação.



c) **Empresas de transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e fluvial**

c.1) **Indemnizações compensatórias**

As indemnizações compensatórias à CARRIS, STCP, ML, MP, CP, REFER, SOFLUSA e TRANSTEJO, nos montantes abaixo indicados, decorrem das obrigações assumidas em termos de exploração, de transportes e de tarifas. Os pagamentos só foram efectuados após a publicação da RCM nº 149/2007, de 6 de Setembro, considerando os duodécimos vencidos:

**Quadro X.5 – Transferências para empresas de transporte**

Empresas	Pagamentos			Total
	Outubro (*)	Novembro	Dezembro	
CARRIS	40 519 560,00	4 051 956,00	4 051 956,00	<b>48 623 472,00</b>
STCP	14 545 483,30	1 454 548,30	1 454 548,40	<b>17 454 580,00</b>
CP	25 020 150,80	2 502 015,10	2 502 015,10	<b>30 024 181,00</b>
ML	20 254 407,50	2 025 440,70	2 025 440,80	<b>24 305 289,00</b>
REFER	31 275 188,30	3 127 518,80	3 127 518,90	<b>37 530 226,00</b>
MP	9 064 116,60	906 411,70	906 411,70	<b>10 876 940,00</b>
SOFLUSA	3 517 396,60	351 739,70	351 739,70	<b>4 220 876,00</b>
TRANSTEJO	5 016 112,50	501 611,20	501 611,30	<b>6 019 335,00</b>

(\*) Correspondente a 10 duodécimos

c.2) **Sistema Intermodal Andante**

Foram ainda previstas na RCM nº 149/2007, de 6 de Setembro, outras indemnizações compensatórias à Sociedade de Transportes Colectivos do Porto (€ 749 736), CP - Caminhos de Ferro Portugueses (€ 116 609) e Metro do Porto (€ 1 680 807), que se enquadram no acordo para a implementação do tarifário social andante, celebrado em 29 de Junho de 2006, entre o Estado e vários operadores públicos e privados da área metropolitana do Porto.

Essas indemnizações compensatórias, no montante global de € 2.547.152,00, respeitam à assunção por cada uma das partes (cliente, Estado e operador) de uma parte do custo envolvido na oferta do tarifário social, contratualmente previsto, com o seguinte esquema de partilha:

- ◆ Assinaturas mensais de 3ª idade e de reformado e pensionista (cliente 53%, Estado 32% e operador 15%)
- ◆ Assinaturas mensais de estudante e de menor de 13 anos de idade (cliente 75%, Estado 10% e operador 15%)

Contudo, aqueles montantes, embora evidenciados na CGE como “pagamentos efectuados” por terem sido transferidos para a conta especial de OET “Saldo do Capº 60 do OE/2007”, a fim de poderem ser utilizados em 2008, não foram pagos, pelo que foram repostos nos cofres do Estado, constituindo receita orçamental de 2008.

De acordo com informação obtida junto da DGTF, os pagamentos não foram efectuados, em virtude de o referido “Acordo para a implementação do Tarifário Social no Sistema Intermodal Andante”,

para a Área Metropolitana do Porto, não reunir atempadamente as condições necessárias de modo a permitir a sua cabimentação e remessa para visto do Tribunal de Contas.

**d) Empresas de transporte aéreo**

As indemnizações compensatórias à SATA e à TAP, nos montantes de € 14 261 152,00 e € 21 530 534,00, respectivamente, decorrem do subsídio ao preço do bilhete, no serviço aéreo regular entre o Continente e as Regiões Autónomas. Para o efeito foram celebrados contratos de concessão entre o Estado e a SATA, e entre o Estado e a TAP, conforme previsto no Decreto-Lei nº 138/99, de 23 de Abril, que regula as obrigações de serviço público e as ajudas do Estado aplicadas e prestadas no âmbito dos serviços aéreos regulares.

Os pagamentos foram efectuados após a certificação pela Inspecção-Geral de Finanças dos serviços prestados previstos no contrato de concessão, nos termos do artigo 7.º do referido diploma, com a seguinte distribuição:

**Quadro X.6 – Transferências para a SATA e TAP**

Entidade	Natureza do apoio	Montante	Diplomas autorizadores
SATA	Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo, entre o Continente e os Açores, 1º sem. de 2006	2 768 448,15	Despacho nº.125/2007 de 8/2 do SETF  Despacho nº 95/2008 de 14/2 do MEF
	Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo, entre o Continente e a Madeira, 1º sem. de 2006	101 830,81	
	Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo, entre o Continente e a Madeira, 2º sem 2006	247 732,40	
	Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo, entre o Continente e os Açores+Encaminhamento, ano de 2006	7 015 672,54	
	Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo, entre o Continente e os Açores+Encaminhamento, 1º semestre de 2007	3 804 853,76	
	Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo, entre o Continente e a Madeira, ano de 2007	322 614,34	
<b>Total</b>		<b>(a) 14 261 152,00</b>	
TAP	Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo, entre o Continente e a Madeira, ano de 2005 e 1º semestre de 2006	554 942,15	Despacho nº.125/2007 de 8/2 do SETF  Despacho nº 95/2008 de 14/2 do MEF
	Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo, entre o Continente e os Açores e entre o Funchal e Ponta Delgada, acerto do ano de 2006	2 733 280,07	
	Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo, entre o Continente e os Açores+Encaminhamento, 1º semestre de 2007	2 418 459,83	
	Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo, entre o Continente e a Madeira, 1º sem. 2007	6 476 091,70	
	Subsídio ao preço do bilhete no serviço aéreo, entre o Continente e a Madeira, ano de 2006	6 847 206,53	
<b>Total</b>		<b>(b) 19 029 980,28</b>	

(a) Do total dos pagamentos só a importância de 2 768 448,15 foi paga em 2007. Os restantes € 11 492 703,85 foram pagos por OET, pela conta "SalDOS do Capº 60 do OE/2007", já em 2008.

(b) Do total dos pagamentos só a importância de € 554 942,15 foi paga em 2007. Os restantes € 18 475 038,13 foram pagos por OET, pela conta "SalDOS do Capº 60 do OE/2007", já em 2008.

É de referir, por último, que relativamente à recomendação do Tribunal de ser reduzido ao mínimo indispensável a transferência dos saldos das dotações orçamentais para a conta de OET, verificou-se ter havido um esforço por parte da DGTF no seu acolhimento, tendo só transferido os montantes devidos à TAP e à SATA já objecto de certificação por parte da IGF.



e) **INCM-Imprensa Nacional Casa da Moeda**

A indemnização compensatória à INCM, no montante de € 5,5 milhões, resulta quer dos encargos suportados pelo serviço público de acesso universal e gratuito ao Diário da República e as demais condições da sua utilização previstas no Decreto-Lei n.º116-C/2006, de 16 de Junho, quer de encargos inerentes aos serviços de contrastaria. Os pagamentos foram efectuados após a publicação da RCM nº 149/2007, de 6 de Setembro, em três parcelas de igual valor, nos últimos três meses do ano.

**10.2.1.2.2 – Sociedades financeiras**

No que respeita aos subsídios evidenciados na CGE como destinados às sociedades financeiras (€ 211 435 204), de acordo com a informação prestada pela DGT, € 69 852 198 constituem transferências para entidades do sector público empresarial, conforme se discrimina no quadro seguinte:

**Quadro X.7 – Subsídios para sociedades financeiras do SPE**

(em euros)

Cl. econ.	Serviço processador	Natureza dos fluxos	Empresas beneficiárias	Valor
05.02.01	Direcção-Geral do Tesouro	Bonificação de juros Compensação de juros	Caixa Geral de Depósitos	68 888 620 963 578
<b>Total 05.02.01</b>				<b>69 852 198</b>

Fonte: DGT.

É de salientar que a informação constante do quadro anterior não está individualizada na CGE, uma vez que o novo classificador agrega, conforme já referido, as sociedades financeiras, não distinguindo as públicas das privadas, o que consubstancia uma perda de informação face ao anterior classificador.

**10.2.1.3 – Transferências de capital**

As transferências de capital para as “Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas” evidenciadas na CGE, no valor de € 525 089 531, constam do quadro seguinte:



**Quadro X.8 – Transferências de capital para entidades do SPE**

(em euros)

Entidades	PIDDAC							Orç. de func.	Total
	Encargos Gerais do Estado	M. Ambiente e do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional			M. Obras Públicas, Transportes e Comunicações		M. Agric. Desenv. Rural e Pescas	M. Cultura	
	GMCS ex-ICS	Ex-Inst. Ambiente	Ex-Inst. Resíduos	DGOTDU	GPERI	IMTT ex DGTF	DGPA	Secretaria-Geral	
ANAM					465 296				465 296
APA					1 065 000				1 065 000
APDL					1 899 487				1 899 487
APL					1 821 399				1 821 399
APS					867 822				867 822
APSS					500 000				500 000
Carris						26 266			26 266
Costa Polis				1 888 439					1 888 439
CP					5 249 641				5 249 641
DOCAPESCA							53 710		53 710
EDAB					2 510 272				2 510 272
EDM		10 000	125 034						135 034
Estradas de Portugal					477 721 655				477 721 655
Metro Lisboa					4 897 400				4 897 400
Metro Mondego					2 362 145				2 362 145
Metro Porto					8 000 000				8 000 000
OPART-Organismo de Produção Artística (a)								113 549	113 549
RAVE					10 000 000				10 000 000
REFER					5 000 000				5 000 000
RTP	409 489								409 489
STCP						37 900			37 900
Teatro Nacional S.João								65 027	65 027
<b>Total</b>	<b>409 489</b>	<b>10 000</b>	<b>125 034</b>	<b>1 888 439</b>	<b>522 360 117</b>	<b>64 166</b>	<b>53 710</b>	<b>178 576</b>	<b>525 089 531</b>

(a) Ex-Companhia Nacional de Bailado e ex-Teatro Nacional de S.Carlos.

Como se pode observar, as transferências para as entidades do SPE referem-se, em grande parte, a verbas do PIDDAC, destinadas à realização de investimentos do plano a cargo dessas entidades, que na sua maioria pertencem ao sector dos transportes, identificando-se no quadro seguinte os respectivos Programas do PIDDAC por conta dos quais foram processadas.

**Quadro X.9 – Transferências de verbas do PIDDAC**

(em euros)

Serviço processador	Entidades beneficiárias	Finalidade	Valor
Gabinete para os meios de Comunicação Social	Rádio e Televisão de Portugal	Projectos de modernização das televisões e das rádios dos PALOPS	409 489
<b>Subtotal</b>			<b>409 489</b>
ex-Instituto do Ambiente	EDM	Protecção do meio ambiente e da conservação da natureza	10 000
<b>Subtotal</b>			<b>10 000</b>
ex-Instituto dos Resíduos	EDM	Protecção do meio ambiente e da conservação da natureza	125 034
<b>Subtotal</b>			<b>125 034</b>
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	Costa Pólis	Requalificação urbana e valorização ambiental da Costa da Caparica	1 888 439
<b>Subtotal</b>			<b>1 888 439</b>



# Tribunal de Contas

*Dec  
Mat  
revisão*

(em euros)

Serviço processador	Entidades beneficiárias	Finalidade	Valor
Gabinete de Planeamento Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	ANAM	Melhoramento das condições de segurança e de operacionalidade do aeroporto de Porto Santo	465 296
	APA	Melhoria das acessibilidades marítimas do porto de Aveiro	30 600
		Melhoria das condições operacionais do terminal de granéis líquidos do porto de Aveiro	1 034 400
	APDL	Via interior de ligação do porto de Leixões à via regional interior	500 000
		Multimodalidade e logística	845 987
		Melhoria das acessibilidades marítimas ao porto de Leixões	553 500
		Agência Europeia de Segurança Marítima (AESM) e Observatório Europeu da Droga e Toxicod dependência (OEDT)	266 400
		Reabilitação e reforço do Cais Norte de Santa Apolónia e o Jardim do Tabaco	1 554 999
	APS	Construção do talude retenção no molhe oeste do porto de Sines	526 775
		Infraestruturas e edifício de apoio logístico da zona de actividades logísticas de Sines	341 047
	APSS	Plano de motorização Ambiental dos portos de Setúbal e Sesimbra	100 000
		Lota do porto de pesca de Setúbal	200 000
		Ordenamento do porto de Sesimbra	200 000
	CP	Modernização de interfaces no ramal da Lousã	299 024
		Aquisição de 25 locomotivas eléctricas	2 914 842
		Bilhética sem contacto e controlo de acessos	2 035 775
	EDAB	Infraestruturas Aeronáuticas	2 025 966
		Infraestruturas de apoio no Aeroporto de Beja	214 587
		Redes de Abastecimentos e Drenagem	1 065
		Acções Preliminares – Aeroporto de Beja	80 448
		Acções Preliminares – Aeroporto de Beja – 2ª fase	188 206
	EP	Integração por desclassificação em redes municipais	6 000 000
		IC 19 Alargamento Cacém-Ranholas (2ª Fase)	194 328
		IC 13 Alter do Chão - Portalegre	2 318 153
		IC 9 Carregueiros – Tomar (IC3)	1 721 813
		IP 2 nó de Castro Verde da A 2 – Castro Verde	176 492
		Ponte Internacional de Quintanilha	1 040 965
		IC 17 (CRIL) Buraca-Pontinha	15 804
		IC 2 Reformulação do nó da Arrábida	1 233 757
		IC 19 Alargamento e beneficiação do nó de Queluz – nó de Cacém	1 642 159
		IP 7 Viaduto do Eixo Norte-Sul sobre a Avenida Padre Cruz	3 894 915
		Equipamento e instalação de serviços	2 000 000
		Fecho de obras concluído fisicamente	1 226 777
		Conservação corrente por contrato	20 000 000
		Segurança	12 800 000
		Expropriações de construção e conservação	10 000 000
		Estradas Nacionais Regionais	26 350 664
		Plano Nacional de Variantes e Circulares	13 407 555
		Grandes obras de conservação	12 409 687
		Conservação regular de estradas e pontes	40 246 240
	Comparticipações/compensações/reequilíbrio	10 500 000	
	Rendas/Portagens virtuais	285 000 000	
Expropriações das concessões	5 000 000		
Estudos e projectos – Corredores estruturantes	2 800 000		

(em euros)

Serviço processador	Entidades beneficiárias	Finalidade	Valor
Gabinete de Planeamento Estratégia e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações	EP	Estudos e projectos – Acessibilidades urbanas	323 107
		Estudos e projectos – Acessibilidades regionais e interregionais	3 500 000
		Estudos e projectos – Segurança e qualidade	965 792
		Fiscalização, controlo e acompanhamento de empreendimentos - Corredores estruturantes	4 410 487
		Fiscalização, controlo e acompanhamento de empreendimentos – Acessibilidades urbanas	1 180 551
		Fiscalização, controlo e acompanhamento de empreendimentos - Acessibilidades regionais e interregionais	6 368 455
		Fiscalização, controlo e acompanhamento de empreendimentos – Segurança e qualidade	993 954
	ML	Empreendimento Alameda/S. Sebastião	4 897 400
	MM	Metropolitano ligeiro do Mondego	2 362 145
	MP	Tram Train	8 000 000
	REFER	Eixo Ferroviário Norte – Sul (troço Chelas – Fogueteiro)	9 000
		Eixo Ferroviário Norte – Sul (troço Braço de Prata - Chelas)	130 000
		Eixo Ferroviário Norte – Sul (Coima – Pinhal Novo)	100 000
		Eixo Ferroviário Norte – Sul (Barreiro – Pinhal Novo)	170 000
		Projecto integrado da Linha do Norte	1 200 000
		Projecto integrado de ligação ao Algarve, incluindo itinerário de granéis sólidos	700 000
		Linha do Norte – Nova estação de Espinho	150 000
		Linha Ferroviária Porto de Sines - Espanha	185 000
		Linha de Sintra, Ramal de Alcântara e Linha do Oeste	170 000
		Segurança da circulação-Centros de comando operacional	200 000
		Eixo Ferroviário Norte – Sul (Pinhal Novo – Setúbal)	50 000
		Linha do Minho (Porto – Nine)	300 000
		Linha de Guimarães	20 000
		Linha de Cascais	160 000
		Linha do Douro (Ermezinde – Marco)	150 000
		Ramal de Braga	10 000
		Terminal de Cacia e Ligação ao Porto de Aveiro	200 000
		Linha de Leixões e Concordância de S. Gemil	5 000
		Projecto integrado da linha da Beira Baixa	250 000
		Projecto integrado da linha do Oeste	140 000
	Modernização da linha do Algarve	1 000	
	Outras intervenções em linhas de rede ferroviária	400 000	
	Segurança Rodoviária – Supressão e reconversão de Pn's	300 000	
RAVE	Rede Ferroviária de Alta Velocidade – 1ª fase	10 000 000	
<b>Subtotal</b>			<b>522 360 117</b>
Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ex-Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais	CARRIS	Acordo de colaboração para apoio à 3ª fase do Sistema de Ajuda à Exploração e Informação aos Passageiros.	26 266
	STCP	Acordo de colaboração para apoio à 2ª fase do projecto CUTE (Clean Urban Transport for Europe)	37 900
<b>Subtotal</b>			<b>64 166</b>
Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura	DOCAPESCA	Apoio à melhoria da qualidade e valorização dos produtos da pesca	53 710
<b>Subtotal</b>			<b>53 710</b>
<b>Total PIDDAC</b>			<b>524 910 955</b>

Fonte: Elementos fornecidos pelos diversos serviços processadores.



#### 10.2.1.4 – Activos financeiros

Na Conta Geral do Estado de 2007 estão contabilizadas despesas de activos financeiros relacionadas com entidades do SPE, na rubrica de classificação económica 09.07.02-Ações e Outras Participações/Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Quadro X.10 – Activos financeiros

(em milhares de euros)

Rubrica de classificação económica	Natureza do fluxo	Beneficiário	Valor
09.07.02-Ações e Outras Participações/Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	Realização de capital	Centro Hospitalar de Coimbra	16 694,0
		Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho	22 758,0
		Centro Hospitalar de Lisboa Central	30 516,0
		Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro	21 618,0
		Centro Hospitalar do Alto Ave	9 566,0
		Centro Hospitalar do Médio Ave	7 011,0
		Centro Hospitalar do Porto	6 758,0
		Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa	8 674,0
		Hospital Espírito Santo-Évora	14 477,0
		Unidade Local do Norte Alentejano	11 669,0
		ANCP-Agência Nacional de Compras Públicas	4 000,0
		EMA-Empresa de Meios Aéreos	41 630,8
		GeRAP-Emp.Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública	6 000,0
		OPART-Organismo de Produção Artística	2 000,0
		Parque Escolar	1 400,0
		Setúbal Pólis	0,2
Teatro Nacional de S. João	1 000,0		
<b>Total</b>			<b>205 772,0</b>

Estas operações que ascenderam a € 205,8 milhões, respeitam única e exclusivamente à realização do capital estatutário de diversas entidades públicas, a maioria das quais criadas em 2007.

#### 10.2.2 – Outras operações

Foram autorizadas, durante o ano de 2007, no montante de € 162,7 milhões, outras operações relacionadas com entidades do SPE, que não têm expressão na conta de execução orçamental, dado terem sido pagas, ilegalmente, por operações específicas do Tesouro, conforme já se fez referência no ponto 6.6 do capítulo VI.

Tais operações referem-se à assunção de passivos e à regularização de responsabilidades de sociedades anónimas de capitais públicos, previstas nos artigos 108.º e 109.º da Lei do Orçamento para 2007, a seguir identificadas:

**Quadro X.11 – Assunção de passivos e regularização de responsabilidades**

(em euros)

Entidades	Valor
Lusa-Agência de Notícias de Portugal	1 000 000
Casa da Música/Porto 2001	15 630 844
Caixa Geral de Depósitos	47 431 286
GESTNAVE	43 146 000
Parque Expo 98	5 700 000
Petrogal-Petróleos de Portugal	49 819 685
<b>Total</b>	<b>162 727 815</b>

Fonte: DGT.

A DGO e o Ministro das Finanças, nas suas respostas, consideram que não se pode qualificar como ilegais a assunção de passivos e a regularização de responsabilidades decorrentes do passado, quando essas operações estão previstas nos artigos 108º e 109º da LOE 2007.

Conforme referido no Capítulo III (parte final da alínea a) do ponto 3.1), o Tribunal reitera que, em termos de contabilidade pública, na qual se baseia a Conta Geral do Estado, o pagamento dessas despesas, não evidenciadas na CGE, constituiu clara violação da Lei<sup>1</sup> e significou a sua desorçamentação.

No quadro seguinte evidenciam-se por último os pagamentos efectuados pelo Estado em execução de garantias em 2007 por incumprimento de entidades do SPE, no valor global de € 10,7 milhões, as quais foram objecto de análise no ponto 6.8 do capítulo VI.

**Quadro X.12 – Execução de garantias**

(em euros)

Entidades	Montantes
GESTNAVE	1 415 115
Casa do Douro	9 270 278
<b>Total</b>	<b>10 685 393</b>

Fonte: DGT.

Para finalizar o presente ponto 10.2, relativo aos fluxos financeiros do subsector dos serviços integrados para o SPE, apresenta-se no quadro seguinte a sua evolução:

**Quadro X.13 – Variação dos fluxos financeiros**

(em milhões de euros)

	2006	2007	Variação	
			Valor	Percentual
Transferências correntes e Subsídios	377,8	468,2	90,4	23,9
Transferências de capital	716,7	525,1	-191,6	-26,7
Concessão de empréstimos	80,0	-	-80,0	-100,0
Realização de capital	57,4	205,8	148,4	258,5
Assunção de passivos e regularização de responsabilidades	195,7	162,7	-33,0	-16,9
Execução de garantias	5,4	10,7	5,3	98,1
<b>Total</b>	<b>1 433,0</b>	<b>1 372,5</b>	<b>-60,5</b>	<b>-4,2</b>

<sup>1</sup> Concretamente, em violação do artigo 105.º da Lei Constitucional e do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, dos n.ºs 5 e 6 do artigo 42.º e do n.º 1 do artigo 45.º da Lei de enquadramento orçamental.



Verifica-se, assim, que houve uma diminuição dos fluxos financeiros na ordem dos € 60,5 milhões (-4,2%), tendo contribuído para tal a variação dos fluxos relativos a transferências de capital (-26,7%), concessão de empréstimos (-100,0%) e assunção de passivos e regularização de responsabilidades (-16,9%). Por seu turno, as transferências correntes e subsídios, a realização de capital e a execução de garantias registaram um acréscimo, no seu conjunto, de cerca de € 244,1 milhões (+55,4%).

### 10.3 – Fluxos financeiros do SPE para o subsector dos serviços integrados

Tal como tem sido referido nos anteriores Pareceres, no que diz respeito à receita, o novo classificador não individualiza as receitas provenientes do SPE ao nível das sociedades financeiras, nem das sociedades ou quase sociedades não financeiras no que respeita aos activos financeiros, pelo que a informação constante da CGE não permite a sua análise.

As receitas orçamentais provenientes do sector público empresarial, referente às sociedades não financeiras, identificadas como tal na CGE, constam do quadro seguinte:

**Quadro X.14 – Receitas com origem no SPE evidenciadas na CGE, por classificação económica**

(em milhares de euros)

Cód.classif. económica	Classificação das receitas	Valor
	<b>Receitas correntes</b>	<b>550 110,6</b>
<b>05.00.00</b>	<b>Rendimentos de propriedade</b>	<b>550 109,6</b>
05.01.00	Juros de sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	2 617,2
05.07.00	Dividendos e participações nos lucros de soc.e quase soc.não financ./Públicas	243 938,4
05.08.00	Dividendos e particip. nos lucros de soc. financ./Bancos e outras inst. financeiras	303 554,0
<b>06.00.00</b>	<b>Transferências correntes</b>	<b>1,0</b>
06.01.01	Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	1,0
	<b>Receitas de capital</b>	<b>1 400 286,1</b>
<b>10.00.00</b>	<b>Transferências de capital</b>	<b>26,4</b>
10.01.01	Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	26,4
<b>11.00.00</b>	<b>Activos financeiros</b>	<b>1 400 259,7</b>
11.10.00	Alienação de partes sociais de empresas	1 400 259,7
	<b>Total</b>	<b>1 950 396,7</b>

Fonte: CGE/2007.

Relativamente aos “Dividendos e participação nos lucros” de sociedades não financeiras e financeiras, foi solicitada informação à DGT e à IGF, que se apresenta no quadro seguinte, onde igualmente consta a evolução registada destes rendimentos, no último triénio:

**Quadro X.15 – Dividendos e participação nos lucros**

(em milhares de euros)

Entidades	2005	2006	2007	Variação %	
				2006/2005	2007/2006
<b>Sociedades não financeiras</b>					
ANA–Aeroportos de Portugal	3 408,0	6 184,8	11 799,7	81,5	90,8
NAV–Navegação Aérea de Portugal	589,2	282,1	4 523,0	-52,1	1503,3
PARPÚBLICA-Participações Sociais	21 250,0	81 719,2	104 280,0	284,6	27,6
REN-Rede Eléctrica Nacional	7 939,4	70 731,1	15 520,8	790,9	-78,1
APDL–Administração dos Portos do Douro e Leixões	2 865,0	1 671,8	2 428,8	-41,6	45,3
APS–Administração do Porto de Sines	-	-	1 715,9	-	-
CTT-Correios de Portugal	-	-	19 819,2	-	-
EDM-Empresa de Desenvolvimento Mineiro	12 750,0	1 235,7	772,5	-90,3	-37,5
HCB-Hidroeléctrica de Cahora Bassa	-	-	83 078,5	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>48 801,6</b>	<b>161 824,7</b>	<b>243 938,4</b>	<b>231,6</b>	<b>50,7</b>
<b>Sociedades financeiras/Bancos e outras instituições financeiras</b>					
Banco de Portugal	35 016,5	60 147,2	94 238,0	71,8	56,7
Caixa Geral de Depósitos	-	156 000,0	208 000,0	-	33,3
Fundo Margueira	-	935,1	1 314,5	-	40,6
Entidade não pertencente ao SPE			(a) 1,5	-	-
<b>Subtotal</b>	<b>35 016,5</b>	<b>217 082,3</b>	<b>303 554,0</b>	<b>519,9</b>	<b>39,8</b>
<b>Total</b>	<b>83 818,1</b>	<b>378 907,0</b>	<b>547 492,4</b>	<b>352,1</b>	<b>44,5</b>

(a) Segundo informação da DGO o montante resulta de um pagamento feito pela Autoridade da Concorrência, tendo sido indevidamente classificado nesta rubrica.

Fonte: DGT e IGF.

Da análise do quadro anterior, verifica-se um acréscimo dos dividendos e participação nos lucros em 2007, de 44,5%. Este aumento deve-se essencialmente à entrega ao Estado de dividendos da HCB (€ 83,1 milhões). Igualmente contribuíram para o referido acréscimo de forma relevante as receitas do Estado provenientes da PARPÚBLICA (€ 104,3 milhões), da CTT (€ 19,8 milhões) e da ANA (€ 11,8 milhões), no que diz respeito às sociedades não financeiras.

Por sua vez, relativamente às sociedades financeiras, as receitas provenientes de dividendos de 2006 mais significativas, tiveram origem na Caixa Geral de Depósitos (€ 208,0 milhões) e no Banco de Portugal (€ 94,2 milhões).

O valor da “Alienação de partes sociais de empresas” foi o seguinte:

**Quadro X.16 – Receitas das privatizações**

(em milhares de euros)

Entidades	Montante apurado
Cahora Bassa	470 572, 4
EDP	700 008,5
GALP Energia (4ª fase) e Portucel (3ª fase)	663,9
REN	229 014,9
<b>Total</b>	<b>1 400 259,8</b>

Fonte: FRDP



Tal como se tem referido nos anteriores Pareceres, relativamente aos restantes fluxos de receita, não se dispõe de informação detalhada.

A Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, na sua resposta, refere não ter nenhum comentário a fazer.

#### 10.4 – Fluxos financeiros do subsector dos serviços e fundos autónomos para o SPE

A Conta Geral do Estado, no Mapa 29 (Vol.II - tomo I), evidencia os seguintes fluxos dos FSA para o SPE não financeiro, classificados nos agrupamentos económicos 04 –“Transferências correntes”, 05–“Subsídios”, 08–“Transferências de capital” e 09–“Activos financeiros”.

Quadro X.17 – Fluxos financeiros dos SFA para o SPE não financeiro

(em milhares de euros)

Código de classif. econ.	Classificação das despesas	Valor
	<b>Despesas correntes</b>	<b>41 311,7</b>
<b>04.00.00</b>	<b>Transferências correntes</b>	<b>40 364,4</b>
04.01.01	Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	40 364,4
<b>05.00.00</b>	<b>Subsídios</b>	<b>947,3</b>
05.01.01	Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	829,9
05.01.02	Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas/Políticas activas de emprego e formação profissional-Acções de formação profissional	117,4
	<b>Despesas de capital</b>	<b>371 659,6</b>
<b>08.00.00</b>	<b>Transferências de capital</b>	<b>127 595,7</b>
08.01.01	Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	127 595,7
<b>09.00.00</b>	<b>Activos financeiros</b>	<b>244 063,9</b>
09.06.02	Empréstimos a médio e longo prazos/Soc.e quase soc.não financ./Públicas	47 701,6
09.07.02	Acções e outras participações/Soc. e quase soc. não financeiras/Públicas	195 137,5
09.08.02	Unidades de participação/Soc. e quase sociedades não financeiras/Públicas	1 224,8
	<b>Total</b>	<b>412 971,3</b>

Fonte: CGE/2007.

As entidades beneficiárias das transferências processadas pelos serviços e fundos autónomos, evidenciadas na Conta, constam do quadro seguinte:



**Quadro X.18 – Entidades beneficiárias das transferências dos SFA**

(em euros)

<b>Cód. cl. econ.</b>	<b>Organismo processador</b>	<b>Entidade beneficiária</b>	<b>Valor</b>	
04.01.01	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	Agência de Inovação	5 860 385	
		IPOFG – Centro Regional Oncologia de Lisboa	5 500	
	<b>Subtotal</b>		<b>5 865 885</b>	
	Escola Superior de Enfermagem de Lisboa	Hospital Amadora Sintra	4 112	
	<b>Subtotal</b>		<b>4 112</b>	
	Gab. de Gestão Financeira do M. da Educação	Parque Escolar	888 902	
	<b>Subtotal</b>		<b>888 902</b>	
	Instituto Nacional de Emergência Médica		Centro Hospitalar da Cova da Beira	136 527
			Centro Hospitalar de Coimbra	208 623
			Centro Hospitalar do Baixo Alentejo	251 394
			Centro Hospitalar do Porto	8 358
			Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro	44 776
			Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho	35 286
			Hospital de Santa Maria	139 319
			Hospital Geral de Santo António	255 286
			Hospital de S. Sebastião	23 444
			Hospital de São João	39 294
			Hospital Espírito Santo de Évora	243 965
			Hospital Amadora Sintra	11 283
			Centro Hospitalar do Nordeste	209 495
			Unidade Local de Saúde de Matosinhos	81 416
			Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano	218 523
			Hospital Distrital de Santarém	60 526
			Centro Hospitalar do Alto Minho	32 117
	Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua	34 417		
	Hospital Padre Américo - Vale do Sousa	41 301		
	Centro Hospitalar do Médio Tejo	165 647		
	<b>Subtotal</b>		<b>2 240 997</b>	
	Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	Hospital Geral de Santo António	1 500	
	<b>Subtotal</b>		<b>1 500</b>	
	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação	Adl - Agência de Inovação	509 609	
	<b>Subtotal</b>		<b>509 609</b>	
	Universidade do Minho	Hospital Srª Oliveira-Guimarães	122 472	
	<b>Subtotal</b>		<b>122 472</b>	
	Inst. Conservação da Natureza e Biodiversidade	Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra	63 990	
	<b>Subtotal</b>		<b>63 990</b>	
	Instituto de Seguros de Portugal	EP – Estradas de Portugal	4 106 219	
	<b>Subtotal</b>		<b>4 106 219</b>	
	Universidade de Aveiro	Hospital S. Sebastião	20 500	
	<b>Subtotal</b>		<b>20 500</b>	
	Inst. de Financiamento da Agricultura e Pescas	Companhia das Lezírias	3 383	
	<b>Subtotal</b>		<b>3 383</b>	
	Instituto da Qualidade em Saúde		Centro Hospitalar da Cova da Beira	50 407
			Hospital Senhora da Oliveira-Guimarães	61 590
			Hospital Padre Américo-Vale do Sousa	63 863
	<b>Subtotal</b>		<b>175 860</b>	
	Instituto Nacional de Aviação Civil		ANA – Aeroportos de Portugal	20 701 069
ANAM – Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira			831 454	
SATA Air Açores			20 966	
<b>Subtotal</b>		<b>21 553 489</b>		
Turismo de Portugal	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal	1 493 433		
<b>Subtotal</b>		<b>1 493 433</b>		
Administração Central do Sistema de Saúde	Entidade não pertencente ao SPE	289 872		
<b>Subtotal</b>		<b>289 872</b>		
Fundo de Fomento Cultural		Teatro Nacional D. Maria II	40 000	
		OPART-Organismo de Produção Artística	40 000	
<b>Subtotal</b>		<b>80 000</b>		
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo		Centro Hospitalar de Lisboa Central	344 020	
		Hospital Amadora-Sintra	40 291	
		Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental	191 036	
		Hospital Pulido Valente	27 945	
		Hospital Santa Maria	277 760	
		CHPL-Hospital Júlio de Matos	5 289	
<b>Subtotal</b>		<b>141 168</b>		
<b>Subtotal</b>		<b>1 027 509</b>		



# Tribunal de Contas

*Car*  
*Mat*  
*reffer*

(em euros)

Cód. cl. econ.	Organismo processador	Entidade beneficiária	Valor
04.01.01	Administração Regional de Saúde do Alentejo	Unidade Local do Norte Alentejano	3 519
		Entidade não pertencente ao SPE	13 107
		<b>Subtotal</b>	<b>16 626</b>
	Administração Regional de Saúde do Algarve	Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio	410 345
		<b>Subtotal</b>	<b>410 345</b>
	Administração Regional de Saúde do Centro	IPOFG – Centro Regional Oncologia de Coimbra	49 394
		Hospital Distrital da Figueira da Foz	98 473
		Centro Hospitalar Cova da Beira	1 038 326
		Hospital S. Teotónio - Viseu	11 142
		Centro Hospitalar de Coimbra	233 184
		<b>Subtotal</b>	<b>1 430 519</b>
	Administração Regional de Saúde do Norte	Unidade Local de Matosinhos	57 146
		Centro Hospitalar do Médio Ave	1 991
		<b>Subtotal</b>	<b>59 137</b>
<b>Total 04.01.01</b>			<b>40 364 359</b>
05.01.01	Instituto de Emprego e Formação Profissional	AGERE – Empresa Águas Efluentes Resíduos Braga	5 757
		AREBAT – Valoriz. e Tratamento de Resíduos Baixo Tâmega	5 088
		Águas de Gaia	36 093
		Águas do Algarve	1 090
		Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro	13 392
		Águas do Cávado	3 811
		Águas do Centro	3 192
		Águas do Norte Alentejano	14 568
		Águas do Oeste	20 463
		Águas do Porto	3 844
		AMBILITAL – Investimentos Ambientais do Alentejo	363
		Almeida Municipia – Gestão Equipamentos Sociais e Desportivos	3 799
		AMBIOUREM – Gestão Manutenção Espaços Verdes Inserção	45 815
		Aveiro-Expo	15 000
		BRAGAHABIT – Empresa Municipal Habitação de Braga	6 912
		CASFIG – Coord.âmbito social, financeiro das habitações sociais	5 185
		Centro Hospitalar do Baixo Alentejo	7 286
		Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio	1 792
		Centro Hospitalar da Cova da Beira	1 587
		Centro Hospitalar de Setúbal	4 972
		Comunidade Urbana do Vale do Sousa	3 016
		CMPL Porto Lazer-Emp. de Desporto e Lazer Município do Porto	6 706
		EAMB – Esposende Ambiente	12 939
		EMARP - Emp. Municipal Águas e Resíduos de Portimão	1 929
		EMARVR - Emp. Municipal Água e Resíduos de Vila Real	15 513
		EMGHA – Emp. Gestão do Parque Hab.Município de Cascais	8 811
		EMUNIBASTO	19 384
		Empresa Municipal Educação e Cultura de Barcelos	4 100
		EMSUAS – Empresa Municipal	1 615
		EP-Estradas de Portugal	5 921
		Espaço Municipal	2 632
		Esposende 2000 - Actividades Desportivas e Recreativas	218
		Expo ARADE – Animação Gestão Parque de Feiras Exp. Portimão	2 494
		Escola Intercultural das Profissões e do Desporto da Amadora	17 858
		FAGAR – Faro, Gestão de Águas e Resíduos	3 973
		Falcão Cultura Turismo e Tempos Livres	11 213
		Fesmina Empresa Pública Animação Olhão	4 212
		FTM – Fundão Turismo	4 457
		Fundão Verde – Espaços e Jardins	86 646
		GAIANIMA – Equipamentos Municipais	23 628
		GAIASOCIAL - Empresa Municipal de Habitação	6 490
		GESLOURES- Gestão Equipamentos Sociais	5 348
		GEBALIS – Gestão dos Bairros Municipais Lisboa	43 698
Gestão Equipamentos do Município de Chaves	5 637		
HABEVORA Gestão Habitacional	3 750		
Hospital Geral de Santo António	587		
Hospital de São Teotónio	4 874		
Hospital Infante D. Pedro - Aveiro	1 753		
HPEM – Higiene Pública, Empresa Municipal	2 082		

(em euros)

Cód. cl. econ.	Organismo processador	Entidade beneficiária	Valor	
05.01.01	Instituto de Emprego e Formação Profissional	IPOFG – Centro Regional Oncologia de Lisboa	1 103	
		ISERBATALHA - Gestão de Equip.Urbanos Cultural e Inserção	19 555	
		Lagos em Forma-Gestão Desportiva	7 681	
		LEIRISPORT – Desp. E Turismo de Leiria Lazer	4 048	
		Melsport Melgaço – Desporto e Lazer	7 990	
		NATURTEJO – Empresa de Turismo	2 841	
		Nova Meda Equipamentos Municipais	14 036	
		Óbidos Patrimonium	3 694	
		Penafiel Activa	1 374	
		PMU-POMBAL, Manutenção Urbana	85 963	
		Qualidade de Basto, Emp. Desenv. Tecido Económico Local	10 415	
		RESITEJO–Assoc. Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo	10 602	
		RESIALENTEJO Tratamento e Valorização de Resíduos	274	
		SRU-Soc. Reabilitação Urbana Cova da Iria	5 655	
		TAVIRAVERDE Empresa Municipal de Ambiente	2 038	
		Teatro Municipal de Faro	5 312	
		Teatro Municipal de Torres Novas	2 672	
		TEMA - Teatro Municipal de Aveiro	5 323	
		TERMALISTUR Termas de S. Pedro do Sul	3 622	
		TURIMONTESINHO Emp.Municipal Promoção Turismo de Vinhais	14 508	
Unidade Local de Matosinhos	1 043			
VALLIS HABITA – Soc. Mun.Gestão Empreend.Habit. Valongo	26 642			
VALNOR-Valorização Tratamento Resíd. Sólidos Norte Alentejano	5 338			
VEROUREM - Empresa Municipal de Comunicação	34 782			
VIEIRA, CULTURA e TURISMO	41 922			
<b>Total 05.01.01</b>			<b>829 926</b>	
05.01.02	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Qualidade de Basto, Emp Desenv. do Tecido Económico Local	52 931	
		Rádio e Televisão de Portugal	43 684	
		Entidade não pertencente ao SPE	20 746	
<b>Total 05.01.02</b>			<b>117 361</b>	
08.01.01	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação	EDP – Electricidade de Portugal	2 387 549	
		API – Agência Portuguesa para o Investimento	52 137 933	
		REN – Redes Energéticas Nacionais	5 149 218	
		Adl – Agência de Inovação	5 749 631	
	<b>Subtotal</b>			<b>65 424 331</b>
	Turismo de Portugal	Portalegrepolis-Soc.de Desenvovimento Prog.Polis em Portalegre	171 240	
		ENATUR – Empresa Nacional de Turismo	2 064 816	
		EP - Estradas de Portugal	81 429	
		Melsport, Melgaço, Desporto e Lazer	11 177	
		Naturtejo-Empresa de Turismo	78 000	
		FTM-Fundão Turismo	100 000	
		Fortaleza de Cascais	291 500	
		Silvespolis - Sociedade Desenvolvimento Prog.Polis em Silves	21 684	
		Portugal Vela 2007	1 500 000	
		Desenvolvimento Turístico da Costa do Estoril	48 207	
	Empresa Municipal Figueira Grande Turismo	350 624		
	ESUC – Empresa de Serviços Urbanos de Cascais	2 954 293		
	CE - Circuito do Estoril	3 527 807		
	<b>Subtotal</b>			<b>11 200 777</b>
	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	Adl - Agência de Inovação	6 735 183	
		IPOFG – Centro Regional Oncologia de Coimbra	11 281	
		IPOFG – Centro Regional Oncologia do Porto	123 763	
	<b>Subtotal</b>			<b>6 870 227</b>
	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas	Lotaçor – Serviço Açoreano de Lotas	2 976 690	
		DOCAPESCA – Portos e Lotas	1 517 113	
		Companhia das Lezírias	99 341	
		FESMINA-Empresa Pública de Animação de Olhão	19 328	
EDIA – Emp.de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva		23 798 128		
<b>Subtotal</b>			<b>28 410 600</b>	
Instituto da Qualidade em Saúde	Centro Hospitalar da Cova da Beira	697		
	Hospital Senhora da Oliveira-Guimarães	3 276		
	Hospital Padre Américo-Vale do Sousa	2 184		
	Hospital do Espírito Santo-Évora	119 986		
<b>Subtotal</b>			<b>126 143</b>	
Administração Regional de Saúde do Alentejo	Unidade Local do Norte Alentejano	253 373		
	Hospital do Espírito Santo - Évora	253 848		
<b>Subtotal</b>			<b>507 221</b>	



# Tribunal de Contas

*Dec  
M  
M  
M*

(em euros)

Cód. cl. econ.	Organismo processador	Entidade beneficiária	Valor
08.01.01	Administração Regional de Saúde do Norte	Centro Hospitalar do Alto Ave	46 250
		Centro Hospitalar do Médio Ave	221 665
		Hospital de São João	185 000
		<b>Subtotal</b>	<b>452 915</b>
	Administração Regional de Saúde do Centro	Centro Hospitalar de Coimbra	138 750
		<b>Subtotal</b>	<b>138 750</b>
	Hospital Maria Pia	Entidade não pertencente ao SPE	10
		<b>Subtotal</b>	<b>10</b>
	UMIC-Agência para a Sociedade do Conhecimento	AdI – Agência de Inovação	7 837 550
		Metro do Porto	11 325
		Fast Access	149 256
		<b>Subtotal</b>	<b>7 998 131</b>
	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	Investimentos Habitacionais da Madeira	2 019 378
Domus Social		4 434 312	
Habitar São João		12 936	
	<b>Subtotal</b>	<b>6 466 626</b>	
<b>Total 08.01.01</b>			<b>127 595 731</b>
09.06.02	Instituto Apoio às PME e à Inovação	API – Agência Portuguesa para o Investimento	43 469 166
		<b>Subtotal</b>	<b>43 469 166</b>
	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	Investimentos Habitacionais da Madeira	3 515 673
		<b>Subtotal</b>	<b>3 515 673</b>
	Turismo de Portugal	Termalístur-Termas S. Pedro do Sul	26 721
Parques de Sintra-Monte da Lua		690 000	
	<b>Subtotal</b>	<b>716 721</b>	
<b>Total 09.06.02</b>			<b>47 701 560</b>
09.07.02	Fundo de Regularização da Dívida Pública	ANAM	1 487 500
		RTP	43 450 000
		Caixa Geral de Depósitos	150 000 000
		NAER-Novo Aeroporto	200 000
	<b>Total 09.07.02</b>	<b>195 137 500</b>	
09.08.02	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	Coimbra Viva – Sociedade de Reabilitação Urbana	178 500
		Porto Vivo – Sociedade de Reabilitação Urbana	1 046 309
	<b>Total 09.08.02</b>	<b>1 224 809</b>	
<b>Total dos fluxos</b>			<b>412 971 246</b>

Fonte: Elementos fornecidos pelos diversos serviços processadores.

As aplicações do FRDP foram objecto de análise no ponto 7.4 do Capítulo VII.

Do total dos fluxos classificados na CGE como tendo sido processados pelos FSA a favor de entidades do SPE, no valor de € 413,0 milhões, apurou-se que cerca de € 464,9 milhares, foram processados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, Administração Central do Sistema de Saúde, Hospital Maria Pia, Administração Regional de Saúde do Alentejo e Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo para entidades que não fazem parte do sector público empresarial, contrariando o disposto no art.º 8.º da Lei de enquadramento orçamental, quanto à especificação das despesas públicas que deve obedecer, entre outros, ao código da classificação económica.

Accionado o contraditório, a Administração Regional de Saúde do Alentejo, informa que por lapso a verba em questão foi incorrectamente classificada.

Por seu turno, a Administração Central do Sistema de Saúde, na sua resposta, não se pronuncia sobre a classificação das transferências que efectuou para entidades não pertencentes ao SPE, limitando-se a enviar uma comunicação da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, onde esta confirma a incorrecta classificação.

O Instituto de Emprego e Formação Profissional e o Hospital Maria Pia não responderam.

### 10.5 – Fluxos financeiros do SPE para o subsector dos serviços e fundos autónomos

A Conta Geral do Estado, no Mapa 28 (Vol.II - tomo I), evidencia os fluxos do SPE para os SFA, classificados nos agrupamentos económicos 06–“Transferências correntes” e 10–“Transferências de capital”, que constam do quadro seguinte.

Relativamente às receitas de activos financeiros com origem no SPE, o novo classificador, para além de não individualizar as sociedades financeiras, também agrega as receitas provenientes das sociedades não financeiras, pelo que essa informação não consta do quadro seguinte.

**Quadro X.19 – Receitas dos SFA com origem no SPE evidenciadas na CGE, por classificação económica**

(em milhares de euros)

Código de classif. econ.	Classificação das receitas	Valor
	<b>Receitas correntes</b>	<b>50 674,8</b>
<b>06.00.00</b>	<b>Transferências correntes</b>	<b>50 674,8</b>
06.01.01	Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	50 674,8
	<b>Receitas de capital</b>	<b>9 216,7</b>
<b>10.00.00</b>	<b>Transferências de capital</b>	<b>9 216,7</b>
10.01.01	Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas	9 216,7
	<b>Total</b>	<b>59 891,5</b>

Fonte: CGE/2007.

Estas receitas constam, de forma desagregada, do quadro seguinte:

**Quadro X.20 – Receitas dos SFA com origem no SPE evidenciadas na CGE, por entidades**

(em euros)

Cód. cl. econ.	Entidade beneficiária	Entidade processadora	Valor
06.01.01	Serviços Sociais da Administração Pública	ANA – Aeroportos de Portugal	84 027
		NAV – Navegação Aérea de Portugal	45 412
		APA – Administração do Porto de Aveiro	65 422
		APSS – Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra	85 738
		EP-Estradas de Portugal	182 893
		Teatro Nacional S. João	351
		Centro Hospitalar do Baixo Alentejo	21 121
		Centro Hospitalar Tâmega e Sousa	4 093
		IPO-Instituto Português de Oncologia	43 958
		Centro Hospitalar Cova da Beira	5 885
		EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva	47
		Centro Hospitalar de Trás os Montes e Alto Douro	11 333
		Centro Hospitalar do Médio Tejo	23 653
		Hospital Infante D.Pedro	20 977
		Hospital Psiquiátrico do Lorzão	2 999
		Hospital Distrital de Santarém	4 885
		Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio	10 040
		Hospital Santo André	22 845
		Hospital do Litoral Alentejano	5 442
		Hospital Distrital de Lamego	4 616
Entidade não pertencente ao SPE	7 184		
	<b>Subtotal</b>	<b>652 921</b>	



# Tribunal de Contas

*Car*  
*Mat*  
*reitor*

(em euros)

Cód. cl. econ.	Entidade beneficiária	Entidade processadora	Valor	
06.01.01	Laboratório Nacional de Engenharia Civil	NAER – Novo Aeroporto	669 070	
	<b>Subtotal</b>		<b>669 070</b>	
	Instituto Politécnico do Porto	Agência de Inovação	6 946	
	<b>Subtotal</b>		<b>6 946</b>	
	Universidade de Coimbra	Agência de Inovação	36 107	
	<b>Subtotal</b>		<b>36 107</b>	
	Centro de Histocompatibilidade do Centro	Entidade não pertencente ao SPE	4 000	
	<b>Subtotal</b>		<b>4 000</b>	
	Universidade do Porto-Faculdade de Letras	APDL-Administração de Portos do Douro e Leixões	1 500	
	<b>Subtotal</b>		<b>1 500</b>	
	Administração Regional de Saúde do Centro	Entidades não pertencentes ao SPE	166 009	
	<b>Subtotal</b>		<b>166 009</b>	
	Universidade do Porto-Reitoria	Adl - Agência de Inovação	19 507	
	<b>Subtotal</b>		<b>19 507</b>	
	Instituto da Droga e da Toxicodependência	Entidade não pertencente ao SPE	4 064	
	<b>Subtotal</b>		<b>4 064</b>	
	Hospital José Luciano de Castro-Anadia	Entidade não pertencente ao SPE	6 188	
	<b>Subtotal</b>		<b>6 188</b>	
	Hospital Sobral Cid	Entidade não pertencente ao SPE	237 266	
	<b>Subtotal</b>		<b>237 266</b>	
	Caixa Geral de Aposentações	EPUL- Empresa Pública de Urbanização de Lisboa		15 358
		Hospital Padre Américo-Vale do Sousa		250 624
		Hospital de S. Gonçalo		163 290
		Hospital Garcia da Orta		639 423
		Hospital Infante D. Pedro		1 094 999
		Hospital de Santa Maria Maior		407 068
		Hospital de Nossa Senhora do Rosário		711 346
		Hospital Distrital da Figueira da Foz		383 224
		Hospital de Santo André		565 822
		Hospital São João de Deus		97 077
		Centro Hospitalar da Cova da Beira		575 354
		Centro Hospitalar do Alto Ave		863 736
		Unidade Local de Saúde de Matosinhos		959 921
		Hospital de São Teotónio		1 165 970
		Hospital Pulido Valente		594 008
		Hospital de Santa Maria		5 214 025
		Hospital Geral de Santo António		6 892 378
		Hospital de São João		4 683 746
		Hospital Distrital de Santarém		582 982
		IPOFG – Centro Regional Oncologia de Coimbra		146 321
		IPOFG – Centro Regional Oncologia de Lisboa		315 995
		IPOFG – Centro Regional Oncologia do Porto		557 159
APL-Administração do Porto de Lisboa			2 734 534	
APS-Administração do Porto de Sines			825 314	
APDL-Administração de Portos do Douro e Leixões			763 547	
CTT-Correios de Portugal			96 561	
APA-Administração do Porto de Aveiro			212 969	
APSS-Administração de Portos de Setúbal e Sesimbra			472 795	
Hospital de Santa Marta			253 900	
Hospital de S. Sebastião			176 754	
Centro Hospitalar do Alto Minho			858 437	
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro			1 034 029	
Centro Hospitalar do Médio Tejo			779 536	
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo			590 472	
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio			355 773	
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental			854 507	
Centro Hospitalar de Setúbal			1 313 389	
Centro Hospitalar do Nordeste			587 809	
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano		758 056		
Agência para o Investimento Comércio Externo Portugal		3 694		
Centro Hospitalar do Porto		586 297		

Cód. cl. econ.	Entidade beneficiária	Entidade processadora	Valor
06.01.01	Caixa Geral de Aposentações	Centro Hospitalar do Tâmega Sousa	32 104
		Caixa Geral de Depósitos	2 960
		EP-Estradas de Portugal	6 024 254
		Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira	445 704
		<b>Subtotal</b>	<b>46 643 221</b>
	Instituto Politécnico de Beja	Adl - Agência de Inovação	17 932
		<b>Subtotal</b>	<b>17 932</b>
	Escola Superior de Educação de Setúbal	Entidade não pertencente ao SPE	392
		<b>Subtotal</b>	<b>392</b>
	Universidade de Lisboa - Reitoria	Adl - Agência de Inovação	12 029
		<b>Subtotal</b>	<b>12 029</b>
	Universidade Nova de Lisboa - Reitoria	Adl - Agência de Inovação	79 803
		<b>Subtotal</b>	<b>79 803</b>
	Universidade de Aveiro	Adl - Agência de Inovação	334 159
		Hospital Infante D.Pedro	13 191
		<b>Subtotal</b>	<b>347 350</b>
	Instituto Superior de Economia e Gestão	CTT – Correios de Portugal	17 500
		<b>Subtotal</b>	<b>17 500</b>
	UP-Fac. de Ciências do Desporto e Educação Física	Caixa Geral de Depósitos	3 000
		<b>Subtotal</b>	<b>3 000</b>
Instituto do Cinema e do Audiovisual	RTP-Rádio e Televisão de Portugal	1 750 000	
	<b>Subtotal</b>	<b>1 750 000</b>	
	<b>Total 06.01.01</b>	<b>50 674 805</b>	
10.01.01	Caixa Geral de Aposentações	CTT – Correios de Portugal	41 556
		INCM – Imprensa Nacional Casa da Moeda	9 165 349
		<b>Subtotal</b>	<b>9 206 905</b>
	Universidade de Aveiro	Hospital Infante D.Pedro	9 549
		<b>Subtotal</b>	<b>9 549</b>
IFAP	Docapesca-Portos e Lotas	224	
	<b>Subtotal</b>	<b>224</b>	
	<b>Total 10.01.01</b>	<b>9 216 678</b>	
	<b>Total dos fluxos</b>	<b>59 891 483</b>	

Fonte: Elementos fornecidos pelas entidades beneficiárias.

Da análise do quadro anterior verifica-se que, dos fluxos classificados na CGE na rubrica 06.01.01-“Transferências correntes/Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas”, a favor dos FSA (€ 50 674,8 milhares), € 425,1 milhares, foram indevidamente classificados, por não serem provenientes de entidades pertencentes ao SPE.

Este procedimento é contrário ao estabelecido na Lei de Enquadramento Orçamental, quanto à especificação das receitas públicas, que deve obedecer, ao código da classificação económica, pelo que se recomenda aos serviços beneficiários dessas receitas (Escola Superior de Educação de Setúbal, Hospital Sobral Cid, Hospital José Luciano de Castro-Anadia, Instituto da Droga e da Toxicodependência, Administração Regional de Saúde do Centro, Centro de Histocompatibilidade do Centro e Serviços Sociais da Administração Pública), um maior cuidado na classificação das mesmas.

Accionado o contraditório, a Escola Superior de Educação de Setúbal, na sua resposta, reconhece que a verba em questão foi incorrectamente classificada. Por sua vez, o Instituto da Droga e da Toxicodependência limita-se a remeter informação já enviada.



## Tribunal de Contas

---

*Luciano*  
*Mat*  
*Mat*

O Hospital Sobral Cid, o Hospital José Luciano de Castro-Anadia, a Administração Regional de Saúde do Centro, o Centro de Histocompatibilidade do Centro e os Serviços Sociais da Administração Pública, não responderam.





Tribunal de Contas

---

*CAPÍTULO XI*  
*Fluxos Financeiros com a União*  
*Europeia*





## XI – FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO EUROPEIA

### 11.1 – Introdução

#### 11.1.1 – Enquadramento

No Parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia a actividade financeira do Estado em matéria de fluxos financeiros com a União Europeia, bem como o grau de observância dos compromissos com ela assumidos<sup>1</sup>.

Esta actividade financeira consubstancia-se, no essencial, em:

- ◆ Transferências de Portugal para a UE;
- ◆ Transferências da UE para Portugal.

Na CGE os **fluxos financeiros de Portugal para a UE** abrangem, como receita, as cobranças efectuadas pelo EM consignadas à UE e, como despesa, as transferências para a UE.

Estes fluxos correspondem a recursos próprios comunitários<sup>2</sup> que se decompõem em:

- ◆ recursos próprios tradicionais<sup>3</sup>, essencialmente constituídos pelas cobranças provenientes dos direitos aduaneiros<sup>4</sup>, agrícolas<sup>5</sup> e das quotizações sobre o açúcar e isoglucose<sup>6</sup>;
- ◆ recursos próprios não tradicionais<sup>7</sup>, abrangendo os provenientes do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), os calculados com base no Produto Nacional Bruto<sup>8</sup> (PNB), a Compensação ao Reino Unido e as Outras Reservas<sup>9</sup>.

<sup>1</sup> Por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>2</sup> Matéria que se encontra actualmente regulada na Decisão n.º 2000/597/CE, EURATOM, do Conselho, de 29 de Setembro (sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias) aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 80/2001, de 18 de Dezembro e ratificada pelo Decreto da Presidência da República n.º 62/2001, da mesma data.

<sup>3</sup> Estes recursos são considerados recursos próprios «por natureza», por se tratar de receita obtida no âmbito das políticas comunitárias.

<sup>4</sup> Os direitos aduaneiros são obtidos nas fronteiras externas sobre as importações.

<sup>5</sup> Direitos sobre as trocas comerciais (importação) com países não membros, no âmbito da Política Agrícola Comum.

<sup>6</sup> Estas quotizações são cobradas sobre os produtos de açúcar no interior da Comunidade.

<sup>7</sup> Designados também por contribuição financeira.

<sup>8</sup> Para o efeito entende-se por PNB o Rendimento Nacional Bruto (RNB) do ano a preços de mercado.

<sup>9</sup> Em 2007, não se verificaram pagamentos referentes a “Outras Reservas”, apesar de constarem na previsão orçamental. Este recurso refere-se a ajudas de emergência e a garantias de empréstimos, sendo a sua mobilização efectuada pela CE no decurso do exercício orçamental, em caso de necessidade.

A Contribuição Financeira proveniente do IVA, é calculada mediante a aplicação de uma taxa uniforme à base estatística “teórica” e harmonizada do referido Imposto e está limitada a 50% do Rendimento Nacional Bruto<sup>1</sup> (RNB).

No que se refere aos recursos próprios com base no RNB incluídos no mesmo grupo (contribuição financeira), a taxa de incidência é determinada no decurso do processo orçamental, em percentagem do RNB dos Estados-Membros, por forma a suportar integralmente a parte do orçamento da UE não financiada pelos outros recursos próprios e por outras receitas.

A Compensação ao Reino Unido, destinada à correcção do desequilíbrio das relações financeiras entre a UE e este Estado-Membro, foi mantida pela Decisão n.º 2000/597/CE, EURATOM, do Conselho, de 29 de Setembro sobre Recursos Próprios.

Salienta-se ainda que este financiamento se encontra repartido entre vinte e dois Estados-Membros proporcionalmente ao seu RNB, exceptuando-se as participações da Áustria, Alemanha, Suécia e Países Baixos, as quais estão limitadas a 25% do montante normal.

É ainda de referir que a CE procede a ajustamentos anuais referentes aos recursos próprios IVA e RNB, transferidos nos anos anteriores, a partir dos valores revistos pelos Estados-Membros para a matéria colectável harmonizada do IVA e do RNB, dos quais resultam pagamentos ou devoluções adicionais aos respectivos Estados-Membros.

Relativamente a esta matéria, a DGO, no exercício do contraditório, refere que:

*“No caso concreto do ano de 2007, Portugal teve de pagar o montante de 50,1 milhões de euros, de ajustamentos de IVA e PNB, embora lhe tenha sido restituído o montante de 99,5 milhões de euros, em resultado do Orçamento Rectificativo 6/2006 da UE”.*

Quanto aos **fluxos financeiros da UE para Portugal**, a CGE apresenta os valores transferidos por fundo comunitário que têm subjacente principalmente os períodos de programação 2000-2006, referente ao QCA III, e 2007-2013, relativo ao QREN.

Nestes períodos de programação estão incluídos o FEDER, o FSE, o FEOGA-Orientação (agora designado por FEADER), o IFOP (agora FEP) e o Fundo de Coesão. Acrescem ainda todos os anos, as ajudas oriundas do FEOGA-Garantia, agora designado por FEAGA.

Estes fundos são depositados pela CE numa conta sua residente no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P., que imediatamente após a ordem da CE os transfere para as contas bancárias das respectivas Autoridades de Pagamento.

A afectação destes fluxos financeiros, em receita e despesa orçamental é efectuada ao nível dos vários beneficiários finais dos fundos comunitários, isto é, pelos diversos serviços públicos que executam os projectos co-financiados. Na CGE não se encontra informação sistematizada sobre a execução orçamental dos diversos fundos comunitários.

---

<sup>1</sup> Trata-se de um recurso «chave», porque além de financiar a maior parte do orçamento, determina o nivelamento da base IVA, a repartição do financiamento da compensação britânica e a limitação do montante global dos recursos que a Comunidade pode cobrar.



Com efeito, para a análise desta matéria e no sentido de se aferir, nomeadamente, sobre a execução dos Quadros Comunitários de Apoio, foi necessária a recolha de elementos no IFDR, I.P. (FEDER e Fundo de Coesão), no IGFSE, I.P. (FSE) e no IFAP, I.P. (FEOGA-Orientação/FEADER; IFOP/FEP e FEOGA Garantia/FEAGA).

Em cumprimento do princípio do contraditório<sup>1</sup> foram ouvidas as seguintes entidades: a DGO, o IGCP, I.P., a DGTF, o IFDR, I.P., o IGFSE, I.P., o IFAP, I.P., a Autoridade de Gestão do PROMAR e a Autoridade de Gestão do PRODER, tendo extractos das alegações apresentadas sido transcritos nos pontos próprios do presente capítulo.

A síntese elaborada, para efeitos do Volume I do presente Parecer, teve em consideração o teor daquelas alegações.

É de realçar que o IFDR, I.P., em sede de contraditório veio apresentar o ponto de situação da execução do QCA III a 31 de Dezembro (versão final<sup>2</sup>), que irá servir de suporte ao Relatório deste Quadro Comunitário relativo ao ano de 2007.

### 11.1.2 – Considerações gerais

O total de fluxos financeiros de Portugal para a UE atingiu, em 2007, o valor de € 1.438 milhões e o total de fluxos financeiros da UE para Portugal foi de € 3.760,2 milhões, traduzindo-se num valor líquido de € 2.322,2 milhões, consoante se indica no quadro seguinte.

Quadro XI.1 – Fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia – 2007

(em milhões de euros)

Transferências	Previsão	Execução	Variação	
			Valor	%
<b>1. Transferências de Portugal para a UE</b>	<b>1 592,8</b>	<b>1 438,0</b>	<b>- 154,8</b>	<b>- 9,7</b>
Direitos aduaneiros e agrícolas (a)	162,1	137,1	- 25,0	- 15,4
Recursos próprios IVA	257,4	269,4	12,0	4,7
Recurso complementar PNB (b)	1 056,2	1 015,9	- 40,3	- 3,8
Compensação ao Reino Unido	117,1	115,1	- 2,0	- 1,7
Restituições e reembolsos/diversos		- 99,5	- 99,5	
<b>2. Transferências da UE para Portugal</b>	<b>4 067,7</b>	<b>3 760,2</b>	<b>- 307,5</b>	<b>- 7,6</b>
FEOGA-Garantia/FEAGA	1 030,2	717,2	- 313,0	- 30,4
FEDER	1 780,6	1 260,6	- 520,0	- 29,2
FSE	553,0	534,7	- 18,3	- 3,3
FEOGA-Orientação	381,4	433,3	51,9	13,6
FEADER		221,3	221,3	
Fundo de Coesão	300,0	490,3	190,3	63,4
IFOP	22,5	20,3	- 2,2	- 9,8
Diversos (c)		82,5	82,5	
<b>Saldo Global (2-1)</b>	<b>2 474,9</b>	<b>2 322,2</b>	<b>- 152,7</b>	<b>- 6,2</b>

(a) Inclui quotizações sobre o açúcar e isoglucose.

(b) Inclui reservas.

(c) Inclui € 38,7 milhões para os Programas Sócrates e Leonardo da Vinci e € 12,4 milhões para Interreg III.

Fonte: CGE/2007 – Vol. I – e IGCP, I.P.

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

<sup>2</sup> Última actualização a 22 de Setembro de 2008.

Da confrontação entre o previsto e o executado constata-se que o “Saldo Global” apresentou um desvio negativo de € 152,7 milhões (-6,2%), o que significa uma evolução bastante positiva face ao ano transacto<sup>1</sup>. Esta melhoria ficou a dever-se, fundamentalmente, ao resultado verificado na execução relativamente à previsão das transferências financeiras provenientes da UE, cuja diferença foi de € -307,5 milhões (desvio de -7,6%)<sup>2</sup>.

Registaram-se entradas de € 221,3 milhões de FEADER e de € 82,5 milhões na rubrica de “Diversos” que não estavam previstas e no FEOGA-Orientação e no Fundo de Coesão as transferências foram superiores às previsões em € 51,9 milhões e € 190,3 milhões, respectivamente. Os desvios negativos tiveram especial relevo no FEDER (€ -520,0 milhões) e no FEOGA-Garantia/FEAGA (€ -313,0 milhões).

Os dados constantes da CGE (Vol. I), em matéria de execução dos fundos comunitários, continuam a reflectir apenas os volumes financeiros entrados e registados no IGCP como provenientes da CE, não contemplando ainda, de forma sistematizada, a sua aplicação em termos da execução orçamental da despesa. Com efeito, tal como se vem referindo nos últimos Pareceres sobre as anteriores CGE, a Conta de 2007, continua a não evidenciar, de forma sistemática e global, a execução orçamental dos montantes transferidos no âmbito dos fundos estruturais, do FEADER e do FEAGA, encontrando-se a mesma disseminada pelas várias rubricas de classificação económica relativas à execução dos diversos organismos que a integram<sup>3</sup>.

Sobre esta matéria, nas alegações apresentadas, a DGO referiu que:

*“(…) passou a incluir no Relatório da Conta informação agregada relativa às receitas provenientes dos fundos comunitários, especificando os mais relevantes, embora ainda não tenha sido possível passar a incluir informação relativa à aplicação desses fundos em despesa, apesar dos esforços realizados nesse sentido”.*

Face a esta limitação, as análises realizadas tiveram também por base a informação recolhida junto do IFDR, I.P.<sup>4</sup>, do IGCP, I.P.<sup>5</sup>, do IFAP, I.P.,<sup>6</sup>e, ainda, do IGFSE, I.P.<sup>7</sup> É de referir que foi utilizada a

---

<sup>1</sup> Recorda-se que, no ano de 2006, este valor foi de € -1.348,5 milhões, conforme se pode conferir no Parecer sobre a CGE de 2006, no mesmo capítulo e ponto.

<sup>2</sup> No ano de 2006 este valor foi de € -1.207,7 milhões (-25,7%), de acordo com o Parecer sobre a CGE de 2006, no mesmo capítulo e ponto.

<sup>3</sup> Mesmo já constando as fontes de financiamento no Mapa 17 (Desenvolvimento das despesas), no que aos serviços integrados diz respeito (Vide CGE/2007 – Volume II – Tomos IV e V), continua sem expressão, nos mapas anexos à CGE, a mesma informação quanto aos serviços e fundos autónomos, situação já ocorrida em anos transactos e que tem sido objecto de recomendação do Tribunal de Contas.

<sup>4</sup> Entidade a quem estão atribuídas as funções de autoridade de pagamento do FEDER e do Fundo de Coesão, no âmbito do QCA III, e de autoridade de certificação e de entidade pagadora no âmbito do QREN e, ainda, as de assegurar a coordenação, gestão e monitorização financeira do FEDER e do Fundo de Coesão, no âmbito do QCA III e do QREN, e a produção e sistematização dos indicadores físicos e financeiros relativos à sua aplicação.

<sup>5</sup> Entidade que, nos termos do Decreto-Lei n.º 86/2007, de 29 de Março, assumiu a gestão da tesouraria do Estado, a partir de Abril de 2007, substituindo a DGT, onde residem as contas bancárias relativas aos organismos públicos e do QCA III, que têm como titulares a Comissão Europeia, as Autoridades de Pagamento dos Fundos estruturais e os Gestores dos PO, competindo-lhe também assegurar as relações financeiras com a União Europeia e registar e controlar as participações no âmbito dos fundos da União Europeia.

<sup>6</sup> Entidade que assegura, nomeadamente, o funcionamento dos sistemas de apoio e de ajudas directas nacionais e comunitárias e a aplicação, a nível nacional, das regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum e, ainda, as atribuições de organismo pagador do FEAGA, do FEADER e do FEP.

<sup>7</sup> Entidade que assegura, ao nível nacional, a gestão, a coordenação e o controlo financeiro das intervenções apoiadas pelo FSE.



informação financeira referente a 31 de Dezembro de 2007, uma vez que não se encontravam aprovados os Relatórios Anuais do QCA III e do QREN.

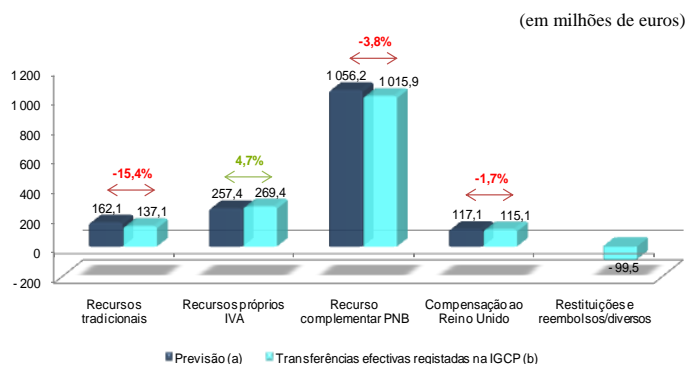
## 11.2 – Fluxos financeiros de Portugal para a UE

### 11.2.1 – Transferências de fundos para a UE em 2007

Para assegurar o integral financiamento do Orçamento Geral da União Europeia, Portugal, assim como os restantes Estados-Membros, procede a transferências financeiras, cujos pagamentos têm regularidade mensal, através da conta<sup>1</sup> aberta no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P.<sup>2</sup>, (abreviadamente designado por IGCP), à ordem da Comissão Europeia (CE).

O gráfico seguinte evidencia as transferências previstas e as efectivadas, no âmbito dos fluxos financeiros de Portugal para a UE, assim como os desvios apurados.

**Gráfico XI.1 – Desvios apurados face à previsão das transferências dos fluxos financeiros de Portugal para a União Europeia - 2007**



Fontes: (a) CGE/2007-Vol I

(b) IGCP: Mapa dos Fluxos Financeiros com a UE em 2007.

Os montantes transferidos para a UE apresentaram um desvio de -9,7%<sup>3</sup> face às previsões governamentais para 2007, sendo a quase totalidade deste desvio respeitante às restituições efectuadas pela UE em 2007.

### 11.2.2 – Recursos Próprios Tradicionais

As dotações orçamentais, que suportam as transferências para a UE dos recursos próprios tradicionais, estão inscritas no Cap. 70 – “Recursos Próprios Comunitários”, do orçamento de despesa do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na Divisão 01 – “Recursos Próprios

<sup>1</sup> Conta n.º 6360 “CCE – Recursos Próprios”.

<sup>2</sup> Instituto que assegura as relações financeiras com a União Europeia desde Setembro de 2007, no âmbito dos recursos próprios comunitários, conforme Decreto-Lei n.º 273/2007, de 30 de Julho. De Janeiro a Agosto/2007 esta incumbência esteve a cargo da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

<sup>3</sup> 9,5% em 2006.

Tradicionalis”, em várias alíneas (Ao, Bo, Co) da rubrica da classificação económica 04.09.01 – “Transferências correntes/Resto do Mundo/União Europeia/Instituições”.

Estas transferências têm como contrapartida verbas consignadas inscritas no Cap. 14 – “Recursos Próprios Comunitários”, Grupo 01 – Recursos próprios comunitários do orçamento da receita<sup>1</sup>.

Assim, Portugal deverá, no primeiro dia útil seguinte ao dia 19 de cada mês, proceder à transferência<sup>2</sup> para a Conta da CE, aberta no IGCP, dos montantes correspondentes a **75%** dos direitos aduaneiros e dos direitos niveladores agrícolas apurados pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC), bem como a 75% das Quotizações sobre o açúcar e a isoglucose apuradas pelo IFAP<sup>3</sup>.

Os restantes **25%**<sup>4</sup> dos montantes apurados pela DGAIEC e pelo IFAP deverão ser retidos por Portugal, a título de despesas de cobrança<sup>5</sup>, do seguinte modo: 24% para Receita do Estado e 1% para o Fundo de Estabilização Aduaneiro (FEA)<sup>6</sup>.

Os pagamentos totais, por mês, referentes aos recursos próprios tradicionais, tal como constam nas contas de gerência da DGTF<sup>7</sup>, e do IGCP<sup>8</sup> são os apresentados no quadro seguinte:

**Quadro XI.2 – Recursos próprios tradicionais**

(em euros)

Meses	Direitos aduaneiros	Direitos niveladores agrícolas	Quotiz. s/ açúcar e isoglucose	Total	75%	25% (*)
Janeiro	11 404 487,02	938 850,78	-	12 343 337,80	9 257 503,36	3 085 834,45
Fevereiro	10 480 636,30	2 854 945,75	-	13 335 582,05	10 001 686,54	3 333 895,51
Março	13 374 905,49	1 939 841,59	-	15 314 747,08	11 486 060,31	3 828 686,77
Abril	10 988 509,99	1 266 987,90	17,76	12 255 515,65	9 191 636,74	3 063 878,91
Mai	12 712 401,74	596 766,65	-	13 309 168,39	9 981 876,29	3 327 292,10
Junho	14 178 674,58	3 581 487,43	-	17 760 162,01	13 320 121,51	4 440 040,50
Julho	14 761 541,43	3 398 604,72	-	18 160 146,15	13 620 109,61	4 540 036,54
Agosto	13 387 957,54	4 807 805,36	-	18 195 762,90	13 646 822,18	4 548 940,73
Setembro	13 070 623,39	2 000 264,07	-	15 070 887,46	11 303 165,60	3 767 721,87
Outubro	13 110 979,83	3 262 524,47	-	16 373 504,30	12 280 128,23	4 093 376,08
Novembro	12 827 705,01	2 449 559,54	-	15 277 264,55	11 457 948,41	3 819 316,14
Dezembro	14 199 847,15	1 443 915,69	-	15 643 762,84	11 732 822,13	3 910 940,71
<b>Total da despesa</b>	<b>154 498 269,49</b>	<b>28 541 553,95</b>	<b>17,76</b>	<b>183 039 841,20</b>	<b>137 279 880,89</b>	<b>45 759 960,30</b>

(\*) Receita do Estado (24%) e Fundo de Estabilização Aduaneiro (1%).

Fonte: Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público.

<sup>1</sup> Repartidas pelos vários artigos: 01 - Direitos aduaneiros de importação, 02 - Direitos niveladores agrícolas e 03 - Quotização sobre o açúcar e isoglucose.

<sup>2</sup> Em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º da Decisão do Conselho n.º 597/2000 (CE, EURATOM), de 29 de Setembro.

<sup>3</sup> Resultante da fusão do IFADAP com o INGA, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março, o IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

<sup>4</sup> Conforme Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro.

<sup>5</sup> Nos termos previstos no n.º 3 do artigo 2.º da Decisão do Conselho n.º 597/2000 (CE, EURATOM), de 29 de Setembro.

<sup>6</sup> Conforme artigo 4.º, alínea d), do Decreto-Lei n.º 22/2003, de 4 de Fevereiro.

<sup>7</sup> Nesta conta de gerência constam registados os pagamentos de Janeiro a Agosto de 2007.

<sup>8</sup> A partir do mês de Setembro de 2007, os pagamentos foram registados na conta de gerência do IGCP.





# Tribunal de Contas

O quadro seguinte apresenta a execução orçamental no que concerne aos recursos próprios tradicionais, que deram cobertura ao montante dos pagamentos (€ 183.039.841,20).

## Quadro XI.3 – Recursos próprios tradicionais - Execução orçamental

(em euros)

Designação	Dotação inicial	Alterações Orçamentais		Dotação corrigida (a) (1)	Pagamentos (b) (2)	Saldos	Taxa (3=2/1)
		Reforços	Anulações				
Direitos Aduaneiros	120 156 000,00	34 342 269,49	-	154 498 269,49	154 498 269,49	-	-
Direitos niveladores agrícolas	39 496 000,00	-	9 883 715,45	29 612 284,55	28 541 553,95	1 070 730,60	96,4
Quotização s/ açúcar e isoglucose	2 458 572,00	-	2 458 554,24	17,76	17,76	-	-
<b>Total</b>	<b>162 110 572,00</b>	<b>34 342 269,49</b>	<b>12 342 269,69</b>	<b>184 110 571,80</b>	<b>183 039 841,20</b>	<b>1 070 730,60</b>	<b>99,4</b>

(a) Direcção-Geral do Orçamento.

(b) Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público.

Verifica-se que, para assegurar os pagamentos dos meses de Novembro e Dezembro, houve necessidade de se proceder a alterações orçamentais no 4.º trimestre, repartidas por transferências, num total de € 34.342.269,49 e por anulações no valor de € 12.342.269,69.

Relativamente à quebra bastante acentuada que se constatou nas transferências referentes à Quotização s/ o açúcar e a isoglucose<sup>1</sup>, a mesma deve-se ao facto de os montantes cobrados às empresas DAI e COPAM<sup>2</sup> na 1.ª prestação (campanha 2005-2006), terem sido superiores aos posteriormente apurados pelo INGA, dando origem a que fossem efectuadas as rectificações e as devidas devoluções às empresas.

Quanto à transferência registada no mês de Abril, no valor de € 17,76, refere-se ao contributo da empresa SINAGA.

No quadro seguinte comparam-se os montantes dos “Recursos Próprios Tradicionais” transferidos para a UE, nos anos de 2006 e 2007.

## Quadro XI.4 – Recursos próprios tradicionais – Evolução

(em euros)

Designação	2006	2007	Variação	
			Valor	%
Direitos Aduaneiros	126 986 321,49	154 498 269,49	27 511 948,00	21,6
Direitos Niveladores Agrícolas	29 341 776,69	28 541 553,95	-800 222,74	-2,7
Quotizações s/ Açúcar e Isoglucose	705 867,35	17,76	-705 849,59	-99,9
<b>Total</b>	<b>157 033 965,53</b>	<b>183 039 841,20</b>	<b>26 005 875,67</b>	<b>16,5</b>

Fonte: Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e Instituto de Gestão e da Tesouraria do Crédito Público - CGE/2007.

<sup>1</sup> As empresas produtoras de açúcar e de isoglucose existentes em Portugal são: DAI, COPAM e SINAGA.

<sup>2</sup> Os montantes pagos em excesso pela DAI e pela COPAM foram de € 254.051 e de € 4.475, respectivamente.

A variação de 16,5% resulta quase na totalidade do crescente peso da receita liquidada dos Direitos aduaneiros de importação<sup>1</sup> no conjunto dos Recursos Próprios Comunitários, que cresceu 21,6%, enquanto os Direitos agrícolas e as Quotizações s/ o açúcar e a isoglucose registaram uma quebra de 2,7% e de quase 100%, respectivamente.

Salienta-se ainda, que a evolução registada na cobrança referente aos direitos aduaneiros, ocorrida no ano de 2007, foi influenciada principalmente, pelo crescimento da economia portuguesa<sup>2</sup> e pelo crescimento do comércio mundial, contribuindo também para este facto a aceleração das importações de bens, resultantes de um maior dinamismo da procura interna, associado a uma variação positiva, embora moderada, do consumo privado.

### 11.2.3 – Recursos Próprios não Tradicionais

As dotações orçamentais que suportam as transferências para a UE dos recursos próprios não tradicionais estão inscritas no Cap. 70 – “Recursos Próprios Comunitários”, do orçamento de despesa do Ministério das Finanças, na Divisão 02 – “Contribuição financeira”<sup>3</sup>, em várias alíneas (Ao, Bo, Co e Do) da rubrica da classificação económica 04.09.01 – “Transferências correntes / Resto do Mundo / União Europeia / Instituições”.

As transferências respeitantes à contribuição financeira devem ser efectuadas para a Conta da Comissão Europeia<sup>4</sup>, no primeiro dia útil de cada mês<sup>5</sup>.

Os valores devidos por Portugal, a título de recursos próprios IVA, recurso complementar PNB e compensação ao Reino Unido, são os indicados mensalmente pela Direcção-Geral do Orçamento da CE.

Para fixar o montante da contribuição financeira portuguesa para o orçamento comunitário, a UE tomou como base as previsões para o ano de 2007<sup>6</sup>, referentes ao PNB, apresentadas pela Direcção-Geral de Estudos e Previsão (DGEP).

Os pagamentos efectuados no ano de 2007 foram os seguintes:

---

<sup>1</sup> Desta receita proveniente da DGAIEC foi entregue à UE € 183,0 milhões, apesar de esta Direcção-Geral ter cobrado € 185,0 milhões. Esta diferença justifica-se pelo facto de os pagamentos à UE serem efectuados pelas liquidações garantidas e não pelas cobranças efectuadas e ainda das liquidações ocorridas em Novembro e Dezembro de 2006 só serem entregues à UE em Janeiro e Fevereiro de 2007.

<sup>2</sup> Semelhante ao observado na área do euro e na União Europeia.

<sup>3</sup> Contribuição financeira incluída nos Recursos Próprios não Tradicionais.

<sup>4</sup> Através da mesma conta dos pagamentos referentes aos recursos próprios tradicionais.

<sup>5</sup> De acordo com o disposto no parágrafo 3.º do artigo 10.º do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1150/2000, do Conselho, de 22 de Maio.

<sup>6</sup> Corrigidas no decorrer da execução.



Quadro XI.5 – Recursos próprios não tradicionais

(em euros)

Meses	Recursos próprios IVA	Recurso complementar PNB	Compensação ao Reino Unido	Outras Reservas	Total
Janeiro	21 453 866,25	86 150 870,42	9 755 994,58	-	117 360 731,25
Fevereiro	62 216 212,13	253 585 522,34	28 292 384,28	-	344 094 118,75
Março	12 872 319,75	52 267 137,35	5 853 596,75	-	70 993 053,85
Abril	17 163 093,00	69 689 516,46	7 804 795,66	-	94 657 405,12
Maiο	12 872 319,75	52 267 137,35	5 853 596,75	-	70 993 053,85
Junho	6 436 159,88	26 133 568,67	2 926 798,37	-	35 496 526,92
Julho	17 163 092,99	55 455 599,22	7 804 795,67	-	80 423 487,88
Agosto	21 453 866,25	85 078 478,83	9 755 994,58	-	116 288 339,66
Setembro	21 453 866,25	85 078 478,83	9 755 994,58	-	116 288 339,66
Outubro	20 528 046,25	49 976 756,33	8 134 316,28	-	78 639 118,86
Novembro	21 361 284,25	81 568 306,58	9 593 826,75	-	112 523 417,58
Dezembro	34 417 923,16	118 654 735,64	9 593 826,75	-	162 666 485,55
<b>Total</b>	<b>269 392 049,91</b>	<b>1 015 906 108,02</b>	<b>115 125 921,00</b>	-	<b>1 400 424 078,93</b>

Fonte: Valores indicados mensalmente pela CE à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público e CGE2007.

Não tendo sido possível à DGTF processar a despesa por via orçamental (através do SIC – Sistema de Informação Contabilística), nos primeiros dias do mês de Janeiro de 2007, a contribuição financeira relativa a este mês, no montante de € 117.360.731,25 foi paga, na data prevista, por meio de “Antecipações da saída de fundos previstos no OE”<sup>1</sup>.

A contribuição do mês de Dezembro, ascende ao montante de € 162.666.485,55 sendo € 112.523.417,58 (duodécimo de Dezembro) e € 63.502,39 e € 50.079.565,58 relativos a pagamentos extraordinários respeitantes a ajustamentos de IVA e PNB, respectivamente.

A DGO refere ainda que a citada parcela de € 63.502,39 diz respeito a “pagamentos resultantes dos ajustamentos efectuados por o Reino Unido e a Dinamarca não participarem no financiamento de algumas políticas da União”.

No que respeita às restituições processadas pela Comissão Europeia, refere a DGO que:

*“Durante o ano de 2007 foram processadas duas restituições: uma de € 98.190.269,00<sup>2</sup> resultante do Orçamento Rectificativo n.º 6/2006, aprovado pelo Parlamento em 13 de Dezembro de 2005; outra de € 1.251.825,96<sup>3</sup> relativa a «Compensação ao Reino Unido»” (cfr. quadro 1)”.*

Relativamente às referidas restituições, foram contabilizadas em “Transferências correntes do exterior”, pelo mesmo valor, revertendo em consequência os respectivos créditos para receita do Estado, independentemente do ano em que ocorreram os pagamentos indevidos ou a mais, de acordo com as instruções da DGO<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, enquadrando-se esta operação nas condições estabelecidas na Portaria n.º 958/99, de 7 de Setembro, que regulamenta as Operações Específicas do Tesouro, tendo sido efectuada a regularização orçamental deste pagamento no mês de Janeiro.

<sup>2</sup> Remetida em Janeiro de 2007.

<sup>3</sup> Remetida em Outubro (€ 1.043.188,30), Novembro (€ 104.318,83) e Dezembro (€ 104.318,83) de 2007.

<sup>4</sup> Offício n.º 473, de 9 de Julho de 2003.

O quadro seguinte pormenoriza a execução orçamental relativa aos recursos próprios não tradicionais:

**Quadro XI.6 – Recursos próprios não tradicionais - Execução orçamental**

(em euros)

Designação	Dotação Inicial	Alterações Orçamentais (a)		Dotação corrigida (1)	Pagamentos (b) (2)	Saldos	Taxa (3)=(2/1)
		Reforços	Anulações				
Rec.próprios IVA	257 446 395,00	12 000 000,00		269 446 395,00	269 392 049,91	54 346,09	99,9
Rec.compl. PNB	1 056 233 787,00		12 000 000,00	1 044 233 787,00	1 015 906 108,02	28 327 679,98	97,3
Comp. Reino Unido	117 071 935,00			117 071 935,00	115 125 921,00	1 946 014,00	98,3
<b>Total</b>	<b>1 430 752 117,00</b>	<b>12 000 000,00</b>	<b>12 000 000,00</b>	<b>1 430 752 117,00</b>	<b>1 400 424 078,93</b>	<b>30 328 039,07</b>	<b>97,9</b>

(a) Direcção-Geral do Orçamento.

(b) Direcção-Geral do Tesouro e Finanças e Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público.

Dado verificar-se insuficiência orçamental para o pagamento na rubrica “Recursos Próprios IVA”, foi efectuado o reforço no valor de € 12.000.000,00 desta rubrica, por transferência de igual montante da rubrica “Recursos complementar PNB” de forma a viabilizar tal pagamento.

No quadro seguinte, comparam-se os montantes dos recursos próprios não tradicionais transferidos para a UE, nos anos de 2006 e 2007:

**Quadro XI.7 – Recursos próprios não tradicionais - Evolução**

(em euros)

Designação	2006	2007	Variação	
			Valor	%
Recursos próprios IVA	249 555 485,04	269 392 049,91	19 836 564,87	7,9
Rec. complementar PNB	1 009 897 039,02	1 015 906 108,02	6 009 069,00	5,9
Comp. ao Reino Unido	128 915 710,79	115 125 921,00	-13 789 789,79	-10,6
Outras reservas	1 699 717,78	-	-1 699 717,78	-
<b>Total</b>	<b>1 390 067 952,63</b>	<b>1 400 424 078,93</b>	<b>10 356 126,30</b>	<b>7,4</b>

O crescimento na contribuição financeira para o Orçamento da UE, em relação ao exercício de 2006, no montante de € 10.356.126,29 correspondente a 7,4%, resultou principalmente do acréscimo verificado, de 7,9%, nos Recursos Próprios IVA.

No conjunto das transferências referentes aos recursos próprios não tradicionais constata-se que a sua evolução foi baixa, uma vez que o pagamento a título de compensação ao Reino Unido teve uma variação percentual negativa, devido aos ajustamentos feitos pela UE e no que se refere a Outras reservas não se efectuou qualquer pagamento.

**11.2.4 – Síntese**

No quadro seguinte apresenta-se um resumo do conjunto dos pagamentos referentes aos recursos próprios comunitários (quadros 2 e 5 deste documento), e dos efectivamente transferidos para a UE, identificados no quadro 1.



**Quadro XI.8 – Pagamentos e transferências para a UE**

(em milhões de euros)

Designação	CGE	
	Pagamentos (Cap 70)	Transf efectivas
Recursos próprios tradicionais	183,0	137,1
Recursos próprios não tradicionais	1 400,4	1400,4
Transferido para a UE		1 537,5
<b>Restituições</b>		<b>- 99,5</b>
<b>Total</b>	<b>1 583,4</b>	<b>1 438,0</b>

A diferença entre o montante constante do Cap. 70 do Orçamento da Despesa do M.F. – “Recursos Próprios Comunitários” – (€ 1.583,4 milhões) e o efectivamente transferido para a UE (€ 1.537,5 milhões) fica a dever-se ao facto de no Cap. 70 se escriturar o montante da contribuição para a UE, no que respeita aos recursos próprios tradicionais, pelo seu valor ilíquido (€ 183,0 milhões), enquanto que o montante efectivamente entregue corresponde apenas a 75% daquele valor (€ 137,1 milhões) pelas razões que se deixaram ditas em 11.2.2.

Quanto ao total de € 1.438,0 milhões, constante do quadro 1, resulta do facto de terem sido feitas restituições a Portugal no montante de € 99,5 milhões, valor esse que se encontra contabilizado no Cap 06<sup>1</sup>, por se tratar de Receita de Estado.

## 11.3 – Fluxos financeiros da UE para Portugal

### 11.3.1 – Portugal no contexto do financiamento comunitário

De acordo com a informação da CE recolhida junto do Tribunal de Contas Europeu<sup>2</sup>, o orçamento da UE previa, para 2007, pagamentos nos Estados-Membros no valor de € 120.021,4 milhões, tendo sido efectivamente transferido o montante de € 113.953,3 milhões.

Do total de pagamentos efectuados, foram encaminhados para Portugal € 3.904,4 milhões<sup>3</sup>, o que representa 3,4% das transferências realizadas pela CE.

Segundo a CGE<sup>4</sup>, o valor recebido da UE foi de € 3.760,2 milhões. Porém, o IGCP registou como importância recepcionada da UE € 3.859,6 milhões, o que apura uma diferença para mais de € 99,4 milhões. Esta diferença resulta de formas distintas de contabilizar o montante de € 99,4 milhões, que respeita a devoluções efectuadas pela CE a título de IVA/PNB/UK, estando na CGE abatido (por acerto de contas) ao valor total transferido para a UE (€ 1.537,4 milhões - € 99,4 milhões = € 1.438,0 milhões), enquanto que no IGCP foi contabilizado como entrada de fundos provenientes da UE (€ 3.760,2 milhões + € 99,4 milhões = € 3.859,6 milhões).

Considerando o valor registado pelo IGCP (€ 3.859,6 milhões) subsiste uma diferença em relação ao montante referido pela CE de € 44,8 milhões, desconhecendo o Instituto “(...) se foram efectuadas

<sup>1</sup> No grupo 09- artigo 01-subartigo 05- rubrica 99.

<sup>2</sup> Ponto de situação, a 31 de Dezembro de 2007, recolhido junto do TCE.

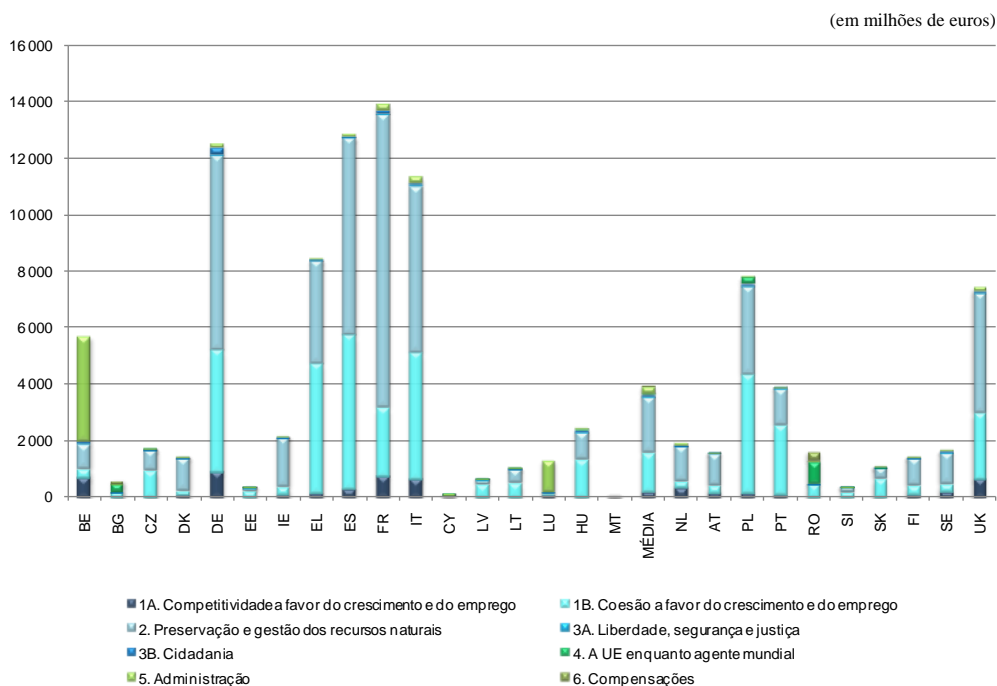
<sup>3</sup> Cfr. Anexo 4 (pág.78) do “EU budget 2007 Financial Report” – <http://ec.europa.eu/budget/index.htm>.

<sup>4</sup> Cfr. Quadro n.º 91 do Volume I da CGE.

transferências a favor do Estado Português para contas na banca comercial” naquele montante (€ 44,8 milhões).

O gráfico seguinte permite visualizar a posição portuguesa no contexto da estrutura financeira da UE.

**Gráfico XI.2 – Portugal no contexto do financiamento comunitário em 2007**

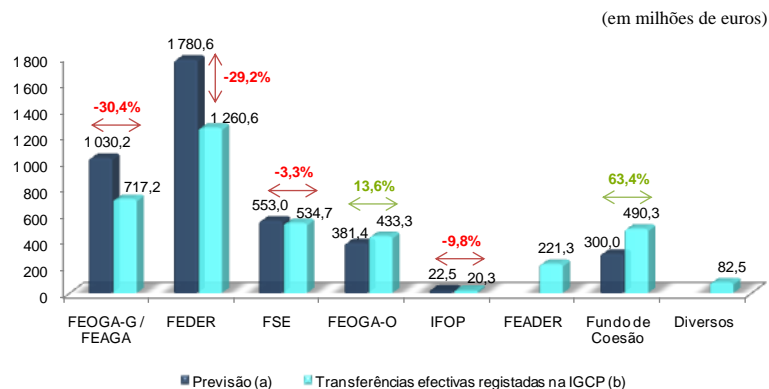


### 11.3.2 – Transferências e execução de fundos da UE em 2007

O gráfico que se segue evidencia as transferências previstas e as efectivadas, assim como os desvios apurados, desagregadas por fundos.



Gráfico XI.3 – Desvios apurados face à previsão das transferências dos fluxos financeiros da União Europeia para Portugal - 2007



Fonte: (a) CGE/2007, Vol I.  
(b) IGCP, I.P. Mapa dos Fluxos Financeiros com a UE em 2007.

As verbas transferidas da UE apresentaram um desvio de 7,6%<sup>1</sup> face às previsões governamentais para 2007, o que significa uma melhoria expressiva face aos anos anteriores. Deste modo, em termos absolutos, registou-se uma diferença nas transferências efectivas de € -307,5 milhões que se revela bastante inferior às ocorridas em anos anteriores.

### 11.3.3 – Financiamento comunitário do PIDDAC

As verbas comunitárias que financiaram o PIDDAC foram as que se apresentam no quadro que se segue.

Quadro XI.9 – Financiamento comunitário do PIDDAC - 2007

(em milhões de euros)

Financiamento comunitário	OE Inicial (*)	Disponível (**)	Execução Financeira (**)		
	Valor (1)	Valor (2)	Valor (3)	(%) 4=3/1	(%) 5=3/2
Cap. 50	165,0	186,0	65,3	39,3	34,9
Outras Fontes	1 666,7	2 134,7	1 223,5	73,4	57,3
<b>Total</b>	<b>1 831,7</b>	<b>2 320,7</b>	<b>1 288,8</b>	<b>70,3</b>	<b>55,5</b>

Fonte: (\*) Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro – OE/2007.  
(\*\*) SIPIIDAC.

O valor do financiamento comunitário executado no PIDDAC foi inferior ao do ano anterior em € 72,0 milhões<sup>2</sup>.

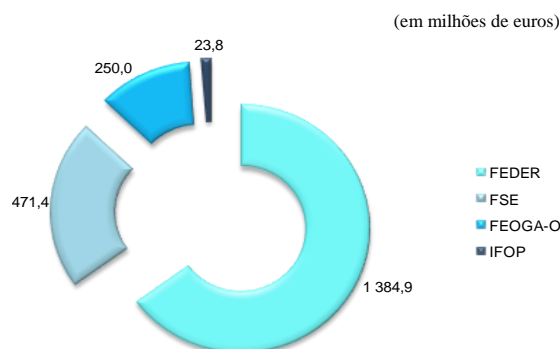
<sup>1</sup> 25,7%, em 2006.

<sup>2</sup> Cfr. Ponto 11.3.3 do Parecer sobre a CGE de 2006.

### 11.3.4 – Execução do QCA III

No ano de 2007 executou-se uma despesa pública de € 3.511,4 milhões, em que € 2.130,1 milhões se traduziriam na contribuição comunitária, conforme se visualiza, por fundo comunitário, no gráfico seguinte.

Gráfico XI.4 – Execução da despesa comunitária por fundos estruturais - 2007



Fonte: IFDR, I.P. – Ponto de situação a 31/12/2007.

### 11.3.5 – Execução do Fundo de Coesão

No Fundo de Coesão II, o IFDR, I.P., registou uma execução da despesa total validada no valor de € 420,1 milhões, repartida pelos sectores dos *transportes* (€ 194,2 milhões) e do *ambiente* (€ 225,0 milhões) e pela *assistência técnica* (€ 0,9 milhões), com pagamentos da CE no montante € 425,8 milhões<sup>1</sup>.

### 11.3.6 – Execução do FEAGA

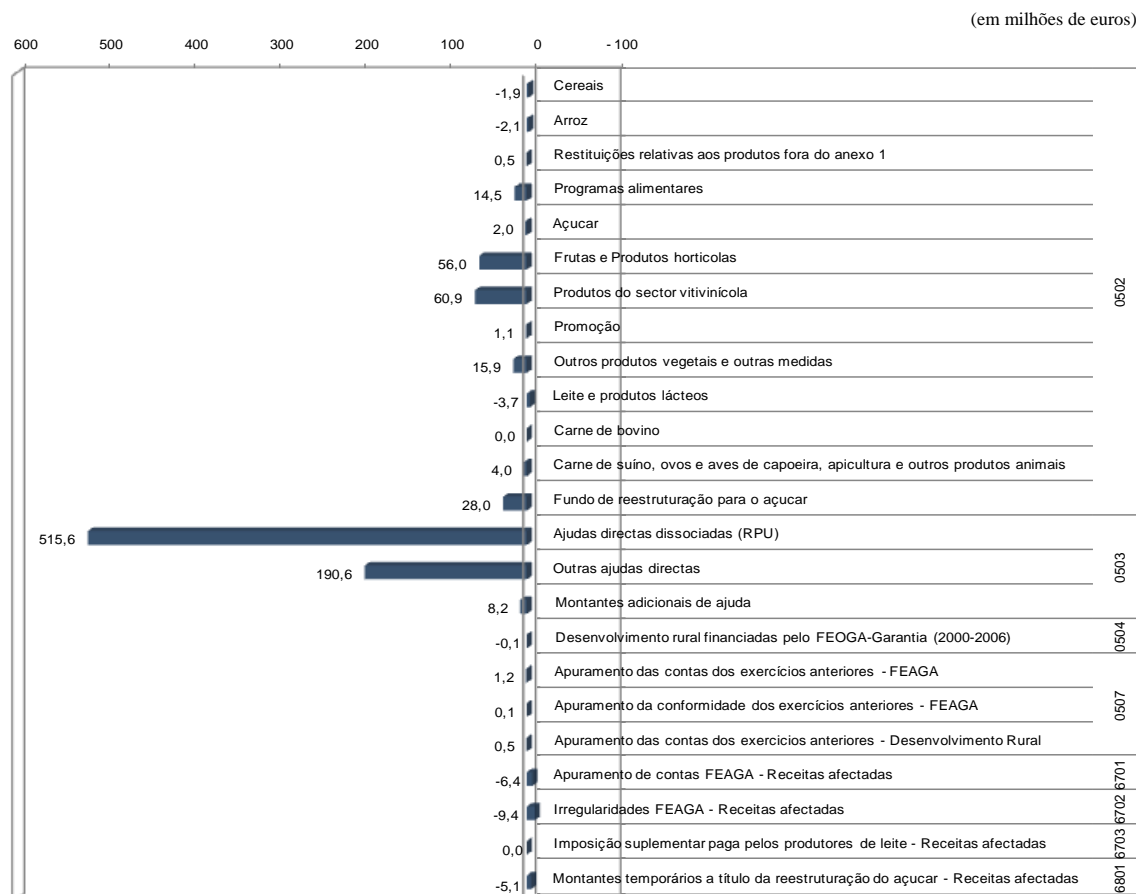
Os pagamentos do FEAGA compõem um conjunto de ajudas, cuja repartição por artigo do orçamento comunitário se apresenta no gráfico seguinte:

<sup>1</sup> Estes valores foram apurados tendo em conta o ponto de situação efectuado a 31 de Dezembro de 2007 e de 2006.





Gráfico XI.5 – Pagamentos no âmbito do FEAGA - 2007



Fonte: IFAP, I.P.

A acrescentar ao total de ajudas acima descritas, no montante de € 897,3 milhões, registaram-se ainda pagamentos no valor de € 1,8 milhões a título de apuramento de contas de exercícos anteriores. Este valor global de € 899,1 milhões representa um acréscimo de 16,5% face a 2006<sup>1</sup>.

Registaram-se também rectificações negativas, no total de € 28,7 milhões, provenientes, nomeadamente, de irregularidades.

Tendo em conta o orçamento comunitário verifica-se que, para Portugal, os dois capítulos com maior relevância financeira foram o das “Ajudas directas”<sup>2</sup> (€ 714,4 milhões) e da “Intervenção nos mercados agrícolas”<sup>3</sup> (€ 175,2 milhões).

<sup>1</sup> No ano de 2006 este valor ascendeu a € 771,8 milhões.

<sup>2</sup> Correspondente ao “Capítulo 0503”, do Orçamento Comunitário.

<sup>3</sup> Correspondente ao “Capítulo 0502”, do Orçamento Comunitário.

### 11.3.7 – Outros instrumentos financeiros

Em 2007 continuaram a operar-se entradas de fundos respeitantes ao período de programação 1994-1999, tendo sido recebidos € 46,6 milhões relativos ao FEOGA-Orientação, € 15,4 milhões de Fundo de Coesão I e de € 7,9 milhões de IFOP, o que se associa ao recebimento dos saldos finais dos vários PO incluídos no QCA II.

O IGCP, I.P., registou, ainda, na rubrica residual “*Diversos*”, o recebimento do valor total de € 82,5 milhões oriundos da UE, em 2007.

### 11.3.8 – Análise dos fluxos financeiros da UE no contexto do período de programação 2000-2006

Neste ponto procede-se à análise da evolução das taxas de execução do QCA III e do Fundo de Coesão, considerando todo o período de programação, de forma a obter-se uma perspectiva de conjunto e de evolução plurianual.

#### 11.3.8.1 – Execução financeira acumulada do QCA III

Para o período de programação do QCA III (2000-2006), encontra-se prevista a execução de uma despesa pública total de € 32.311,6 milhões, dos quais 63,5% (€ 20.506,9 milhões) co-financiados.

A propósito, convém anotar que tendo o QCA III uma programação para os anos de 2000 a 2006, a sua execução física e também financeira se prolonga até 31 de Dezembro de 2008, razão da análise aqui efectuada.

Em 31 de Dezembro de 2007, a taxa de execução da despesa comunitária ascendeu aos 86,0%, o que representa um crescimento, face ao ano anterior, de 10,3%<sup>1</sup>.

A execução da despesa pública total e da comunitária, por fundo estrutural, no âmbito do QCA III, é a seguinte:

**Quadro XI.10 – Programação e execução acumulada dos fundos do QCA III em 31 de Dezembro de 2007**

(em milhões de euros)

Fundos	Programação 2000/2006		Execução 2000/2007		Execução 2007		
	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária	Fundos	Despesa Pública Total	Despesa Comunitária
FEDER	21 476,7	13 235,0	19 097,6	11 168,6	FEDER	2 403,9	1 384,9
FSE	7 385,6	4 784,2	7 014,9	4 530,5	FSE	717,5	471,4
FEOGA-O	3 142,7	2 248,7	2 493,0	1 755,9	FEOGA-O	357,6	250,0
IFOP	306,6	239,0	238,2	183,5	IFOP	32,4	23,8
<b>Total</b>	<b>32 311,6</b>	<b>20 506,9</b>	<b>28 843,7</b>	<b>17 638,5</b>	<b>Total</b>	<b>3 511,4</b>	<b>2 130,1</b>

Fonte: IFDR, I.P. - Ponto de Situação a 31/12/2007.

<sup>1</sup> Esta taxa em 2006 situou-se nos 75,7%, conforme se encontra referenciado no ponto 11.3.4.2 do Parecer sobre a CGE de 2006.

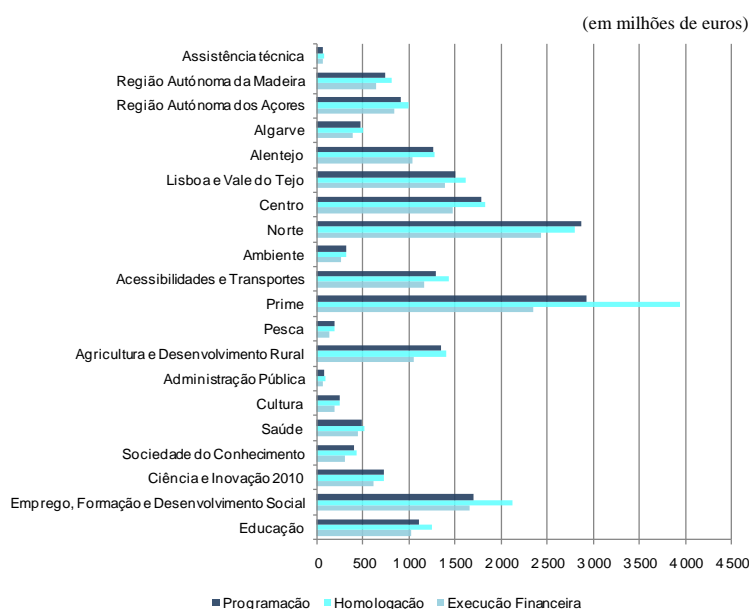


Em termos absolutos, a despesa pública total executada, situou-se nos € 28.843,7 milhões, com uma despesa comunitária de € 17.638,5 milhões, conseguindo-se, assim, taxas de execução de 89,3% e 86,0%, respectivamente.

De entre os Fundos Estruturais, o FSE continuou a ser aquele cuja taxa de execução da despesa comunitária foi mais alta (94,7%), destacando-se, também, o FEDER (84,4%). Quanto aos Fundos do QCA III, o IFOP foi aquele que registou menor taxa de execução (76,8%), visto que o FEOGA-Orientação alcançou uma taxa superior (78,1%).

No gráfico seguinte visualiza-se em termos acumulados, a situação financeira dos vários PO que constituem o QCA III.

Gráfico XI.6 – Execução comunitária acumulada por PO em 31 de Dezembro de 2007



Fonte: IFDR, I.P.

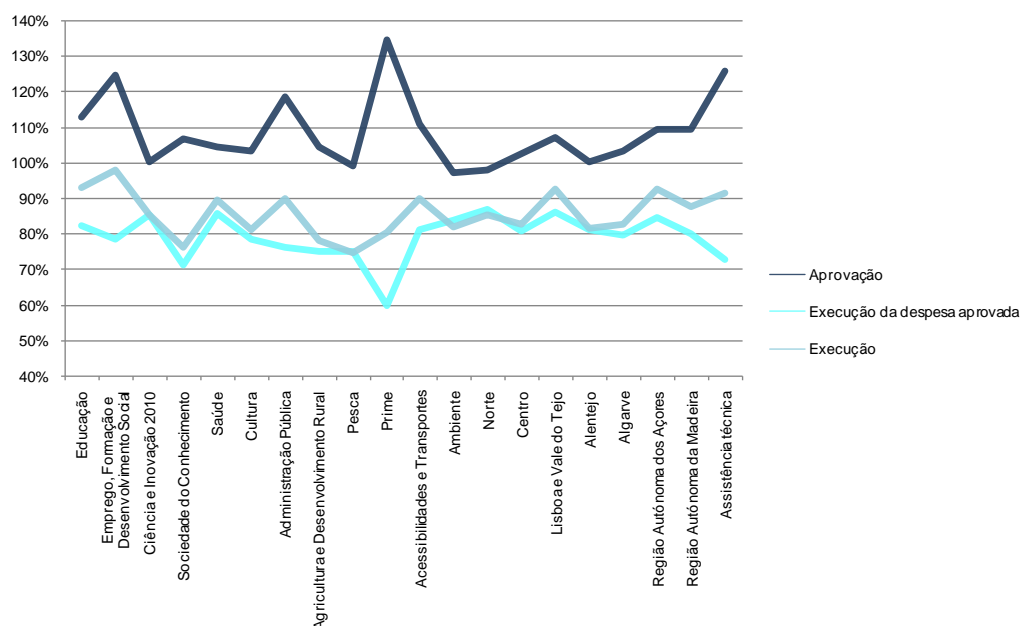
Encontram-se reflectidas no gráfico seguinte as taxas de aprovação<sup>1</sup>, de execução da despesa aprovada<sup>2</sup> e de execução<sup>3</sup> por PO.

<sup>1</sup> Taxa de aprovação = despesa homologada / despesa programada.

<sup>2</sup> Taxa de execução da despesa aprovada = despesa validada / despesa homologada.

<sup>3</sup> Taxa de execução = despesa validada pela Autoridade de Gestão / despesa programada.

**Gráfico XI.7 – Taxas de aprovação, execução da despesa aprovada e execução por PO em 31 de Dezembro de 2007**



Fonte: IFDR, I.P. – Ponto de situação a 31 de Dezembro de 2007.

Com excepção dos PO das Pescas e dos Regionais do Norte e de Lisboa e Vale do Tejo, todos os outros se encontravam, em 31 de Dezembro de 2007, numa situação de “*overbooking*”, relevando-se os PO PRIME, da Assistência Técnica e do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, com taxas de aprovação de 134,6%, 125,7% e 124,9%, respectivamente<sup>1</sup>.

Do ponto de vista da execução da despesa aprovada, continuaram a destacar-se, com as maiores taxas, os PO Regionais do Norte (86,9%) e de Lisboa e Vale do Tejo (86,1%), da Saúde (85,6%), da Ciência e Inovação (85,3%) e da Região Autónoma dos Açores (84,5%). Evidenciavam-se com as menores taxas os PO PRIME (59,7%), Sociedade do Conhecimento (71,1%) e Assistência Técnica (72,8%).

Em 31 de Dezembro de 2007, tal como nos anos anteriores, o PO PRIME, apesar de apresentar as melhores taxas de aprovação de todo o QCA III, atingia uma das menores taxas de execução.

Relativamente à execução da despesa validada face à programada, no período 2000-2007, a melhor taxa foi conseguida no PO Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (98,0%), seguindo-se as dos PO da Educação (93,0%), da Região Autónoma dos Açores (92,4%), da Região de Lisboa e Vale do Tejo (92,4%), da Assistência Técnica (91,5%), das Acessibilidades e Transportes e da Administração Pública (90,0%), da Saúde (89,4%) e da Região Autónoma da Madeira (87,5%).

Merecem especial atenção, pelas taxas de execução mais baixas do que a taxa global média alcançada em 2007 (86,0%), onze dos vinte PO que constituem o QCA III: Ciência e Inovação (85,5%), os Regionais do Norte (85,1%), do Centro (82,8%), do Algarve (82,5%) e do Alentejo (81,5%), do Ambiente (81,7%), da Cultura (81,1%), PRIME (80,4%), Agricultura e Desenvolvimento Rural (78,2%), Sociedade do Conhecimento (75,9%) e Pesca (74,6%).

<sup>1</sup> Considerando que a taxa de aprovação (despesa homologada/despesa programada) média do QCA III, em 31 de Dezembro, foi de 110,4%.



### 11.3.8.2 – Aplicação da “regra n+2” em 31 de Dezembro de 2007

Segundo esta regra, cada Programa Operacional teria de executar, até final de 2007 e relativamente a cada Fundo, no mínimo, o total autorizado pelo orçamento da UE para 2005, sob pena de se perderem as verbas não executadas<sup>1</sup>.

Pela análise da informação relativa à aferição do cumprimento da “regra n+2”, no final de 2007, quanto aos fundos estruturais, só no FSE é que todos os PO ultrapassaram a meta.

Ficaram por executar cerca de € 71,1 milhões, assim repartidos:

- ◆ FEOGA-Orientação – € 63,8 milhões, tendo-se registado problemas na absorção de verbas no caso do PO da Agricultura e Desenvolvimento Rural (€ 35,6 milhões) e dos PO Regionais do Norte (€ 5,4 milhões), do Centro (€ 10,6 milhões), do Alentejo (€ 10,3 milhões) e do Algarve (€ 1,8 milhões);
- ◆ FEDER – € 5,1 milhões, verificando-se também problemas na absorção de verbas no PO Sociedade do Conhecimento (€ 4,2 milhões) e no PO Agricultura e Desenvolvimento Rural (€ 0,9 milhões);
- ◆ IFOP – € 2,2 milhões, com ocorrência de dificuldades no PO MARE.

Destacaram-se, porém, com as melhores taxas de absorção<sup>2</sup>, o PO da Administração Pública, na execução do FEDER (116,0%), o PO do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social no FSE (124,2%), e no FEOGA-Orientação e no IFOP o PO da Região Autónoma da Madeira (102,2% e 109,5%, respectivamente).

### 11.3.8.3 – Execução financeira acumulada do Fundo de Coesão II

No âmbito do Fundo de Coesão II, até ao final do ano de 2007, a despesa total validada atingiu € 2.566,2 milhões, correspondendo a cerca de 55,0% da despesa total prevista.

Quadro XI.11 – Execução da despesa total no Fundo de Coesão II

(em milhões de euros)

Sector	Programação Total	Despesa Validada 2000/2007	Taxa de Execução (%)	Despesa Validada 2007
Transportes	2 119,5	1 431,7	67,5	194,2
Ambiente	2 507,1	1 131,3	45,1	225,0
Assistência Técnica	7,6	3,2	42,1	0,9
<b>Despesa Global</b>	<b>4 634,2</b>	<b>2 566,2</b>	<b>55,4</b>	<b>420,1</b>

Fonte: IFDR, I.P - Ponto de situação do Fundo de Coesão em 31/12/2007.

No período 2000-2007 a comparticipação comunitária foi de € 1.893,2 milhões (73,8%). A taxa de cofinanciamento atingiu 67,6% e 45,8%, respectivamente, nos sectores dos *transportes* e do *ambiente*.

<sup>1</sup> A “regra n+2” foi imposta pelo n.º 2 do artigo 31.º do Regulamento (CE) n.º 1260/99, de 21 de Junho.

<sup>2</sup> Taxa de absorção = Total dos pedidos de pagamento remetidos à CE, relativos ao período 2000-2007, incluindo pagamentos por conta / Meta de programação para 2005.

Em termos de peso relativo, o sector dos *transportes* continua a ser o mais representativo (55,7% da despesa global executada), atingindo o do *ambiente* apenas 44,0%.

A execução da despesa comunitária associada ao Fundo de Coesão II foi de cerca de € 306,5 milhões e representou 16,2% na execução acumulada.

### **11.3.9 – Análise dos fluxos financeiros da UE no contexto do período de programação 2007-2013**

Após o período de negociações políticas e técnicas com a CE, o Conselho de Ministros aprovou, em 28 de Junho de 2007, o Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013<sup>1</sup> - QREN, co-financiado pelo FEDER, pelo Fundo de Coesão e pelo FSE.

Para a negociação do QREN foram decisivos os objectivos e as estratégias constantes, designadamente, dos seguintes instrumentos de planeamento: o Plano Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego (PNACE), a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) 2015, o Plano Nacional do Emprego (PNE), o Programa de Reorganização da Administração Central do Estado (PRACE), o Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa (SIMPLEX) e o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

No âmbito deste período de programação existe também um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente - o PRODER aprovado, em Dezembro de 2007<sup>2</sup>, pela Comissão Europeia e co-financiado pelo FEADER.

Decorrente do Plano Estratégico Nacional (PEN), que definiu as orientações fundamentais para a utilização nacional do FEADER, a estratégia nacional para o desenvolvimento rural escolhida em função das orientações estratégicas comunitárias, visa, em termos gerais, a concretização dos seguintes objectivos: aumentar a competitividade dos sectores agrícola e florestal, promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais e revitalizar económica e socialmente as zonas rurais.

Foi ainda aprovado pela CE, em Dezembro de 2007, o PROMAR<sup>3</sup>, instrumento estratégico e financeiro de apoio ao sector da pesca, co-financiado pelo FEP, cujo objectivo global consiste na promoção da competitividade e sustentabilidade a prazo do sector da pesca, apostando na inovação e na qualidade dos produtos, aproveitando melhor todas as possibilidades da pesca e potencialidades da produção aquícola, com recurso a regimes de produção e exploração biológica e ecologicamente sustentáveis, e adaptando o esforço de pesca aos recursos pesqueiros disponíveis.

#### **11.3.9.1 – Visão financeira global do QREN**

No âmbito do QREN prevê-se uma despesa pública de € 29.080,0 milhões, co-financiada pela UE em € 21.411,6 milhões, o que corresponde a uma taxa de co-financiamento de 73,6%, estimando-se em € 3.642,3 milhões o investimento privado, o que perfaz um investimento total associado ao QREN de aproximadamente € 32.722,3 milhões.

---

<sup>1</sup> Através da RCM n.º 86/2007, de 3 de Julho. O Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho estabelece as disposições gerais sobre o FEDER, o FSE e o Fundo de Coesão.

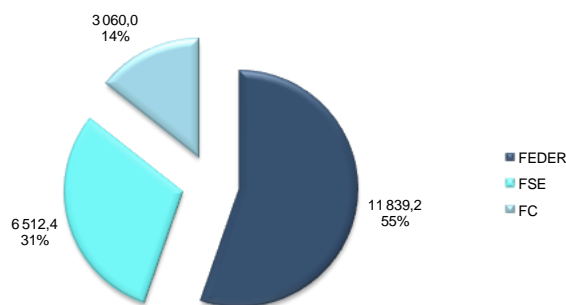
<sup>2</sup> Decisão C (2007) 6159, da Comissão, de 4 de Dezembro.

<sup>3</sup> Decisão C (2007) 6442, da Comissão, de 11 de Dezembro.



O financiamento comunitário previsto distribui-se pelos Fundos estruturais do seguinte modo:

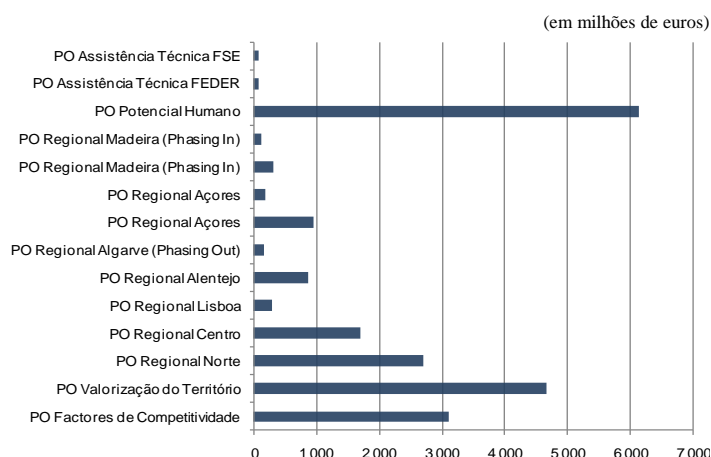
**Gráfico XI.8 – Financiamento comunitário por fundo estrutural**



Fonte: IFDR, I.P.

A repartição do financiamento comunitário pelos diversos PO que constituem o QREN é a seguinte:

**Gráfico XI.9 – Financiamento comunitário por PO**



Fonte: IFDR, I.P.

### 11.3.9.2 – Execução financeira do QREN em 2007

No ano de 2007, não se registaram aprovações e consequentemente não existiu qualquer execução nos Programas Operacionais do QREN.

Todavia, estava programada a execução de um montante de despesa comunitária que ascendia a € 2.971,6 milhões, dos quais € 1.656,8 milhões de FEDER, € 903,2 milhões de FSE e € 411,6 milhões de Fundo de Coesão.

Muito embora existisse esta programação para 2007, o facto de não ter havido qualquer execução neste ano não acarreta, no imediato, qualquer penalização para o Estado-Membro. Todavia, em 2010 este montante terá de estar completamente executado sob pena de não se cumprir “regra n+3”<sup>1</sup>.

As razões para a falta de execução do financiamento comunitário prendem-se, essencialmente, com dois factores: o facto das Decisões de aprovação dos PO se terem concentrado no último trimestre de 2007 e ocorrer a fase de encerramento do QCA III. Salienta-se que na maioria das situações as Estruturas de Apoio Técnico das Autoridades de Gestão do QCA III são as mesmas das do QREN.

Mesmo assim registaram-se em 2007 as seguintes transferências da UE no âmbito do QREN:

**Quadro XI.12 – Transferências da UE no período de programação 2007-2013**

(em milhões de euros)

Fundos Estruturais	2007 (1)	Programação 2007/2013 (2)	(%) (1)/(2)
FEDER	242,5	11 839,2	2,0
FSE	130,2	6 512,4	2,0
Fundo de Coesão	61,2	3 060,0	2,0
<b>Total</b>	<b>433,9</b>	<b>21 411,6</b>	<b>2,0</b>

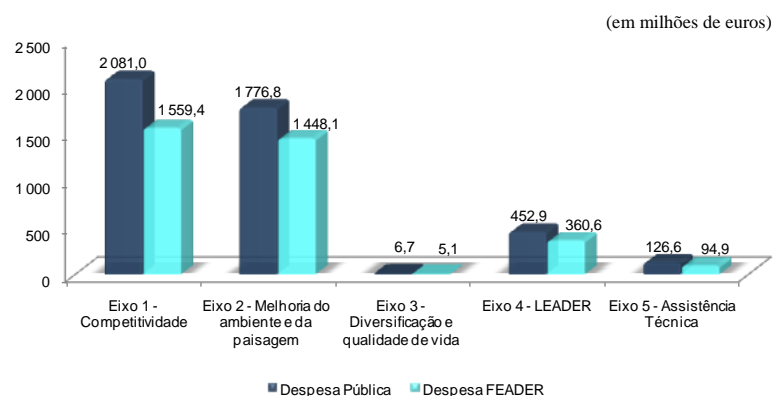
Fonte: IFDR, I.P e IGFSE, I.P.

### 11.3.9.3 – Visão financeira global do PRODER

O PRODER prevê a concretização de uma despesa pública de € 4.444,0 milhões, co-financiada pelo FEADER em € 3.468,1 milhões, o que corresponde a uma taxa de co-financiamento de 78%.

O PRODER é constituído por 5 Eixos e as verbas distribuem-se do seguinte modo:

**Gráfico XI.10 – PRODER 2007-2013**



Fonte: Autoridade de Gestão do PRODER.

<sup>1</sup> Conforme o disposto no artigo 93.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 31 de Julho.





### 11.3.9.4 – Execução financeira do PRODER em 2007

No ano de 2007, registou-se uma execução financeira do PRODER no valor de apenas € 108,1 milhões em termos de despesa pública total, ao qual correspondeu um total de FEADER de € 107,9 milhões. A afectação desta despesa validada foi, na grande maioria, ao Eixo 2 – “Melhoria do ambiente e da paisagem” (€ 102,7 milhões), relativa a pagamentos realizados no âmbito das medidas agro ambientais” (€ 62,8 milhões), das florestas (€ 34,1 milhões) e, ainda, em indemnizações compensatórias relacionadas com as zonas desfavorecidas – áreas de montanha (€ 5,8 milhões). Foram também realizados pagamentos no Eixo 1 – “Competitividade” (4,6 milhões) e no âmbito da “Assistência Técnica” (€ 660 mil).

Para o ano de 2007 estava programada a realização de uma despesa comunitária de € 496,2 milhões, tendo a taxa de execução do FEADER sido de 21,7%. Para esta fraca execução contribuiu fundamentalmente o facto de o PRODER só ter sido aprovado pela CE no final do ano.

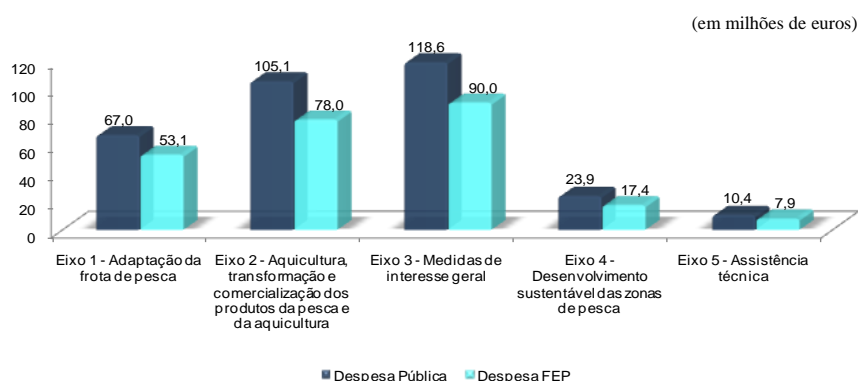
As primeiras transferências da CE verificaram-se em Dezembro e foram de € 204,7 milhões. Deste valor a maior parcela (€ 121,4 milhões) foi referente ao adiantamento e o remanescente (€ 83,3 milhões) teve por base a primeira declaração de despesa certificada.

### 11.3.9.5 – Visão financeira global do PROMAR

A programação financeira do PROMAR prevê a concretização de uma despesa pública de € 325,0 milhões, co-financiada pelo FEP em € 246,4 milhões, o que corresponde a uma taxa de co-financiamento de 75,8%.

Este instrumento financeiro desagrega-se em 5 Eixos e a programação financeira reparte-se da seguinte forma:

Gráfico XI.11 – PROMAR 2007-2013



Fonte: PO Pesca 2007-2013.

#### **11.3.9.6 – Execução financeira do PROMAR em 2007**

No ano de 2007 não se registou qualquer execução no âmbito do PROMAR. Para esta situação contribuíram, essencialmente, dois motivos: a data da sua aprovação pela CE (Dezembro) e o facto de se estar a encerrar o QCA III (IFOP). Realça-se que os recursos humanos afectos ao encerramento serão, em parte, os mesmos para o novo período de programação.

A primeira transferência da CE, de cerca de € 17,3 milhões, foi concretizada em Dezembro e refere-se à parcela do adiantamento.



**Tribunal de Contas**

---

*CAPÍTULO XII*

*Segurança Social*





## XII – SEGURANÇA SOCIAL

Conforme decorre da alínea a) do art.º 214.º da Constituição da República (CRP), compete ao Tribunal de Contas (TC) dar Parecer anual sobre a Conta Geral do Estado (CGE), incluindo a Conta da Segurança Social (CSS).

A CSS, cuja elaboração é da competência do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (IGFSS)<sup>1</sup>, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 215/2007, de 16 de Maio, resulta de um processo de consolidação das contas das instituições que integram o Sistema de Segurança Social (SSS), e que se constitui como um subconjunto do universo da Segurança Social (SS) pública, dado que não engloba o regime de protecção social da função pública.

### 12.1 – Enquadramento geral e condicionantes

#### 12.1.1 – Enquadramento geral

A Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2007, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, publicada no 1.º Suplemento ao Diário da República n.º 249, I Série A, da mesma data, aprovou conjuntamente o Orçamento da Segurança Social (OSS), produzindo efeitos, nos termos do seu art.º 163.º, a partir de 1 de Janeiro de 2007.

O n.º 2 do art.º 43.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei de Estabilidade Orçamental, Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho e Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto – dispõe que “*Em cada ano, o Governo estabelece, por decreto-lei, as disposições necessárias à execução da lei do Orçamento do Estado, incluindo o da segurança social respeitante ao ano em causa, sem prejuízo da aplicação imediata das normas desta lei que sejam exequíveis por si mesmas*”. Para 2007, essas disposições constam do Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março<sup>2</sup>, embora, nos termos do seu art.º 64.º tenham produzido efeitos a partir de 1 de Janeiro. O OSS respeitou ainda o disposto na Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro – Lei de Bases da Segurança Social (LBSS) –, uma vez que foi aprovado na sua vigência, apesar desta lei se encontrar revogada pela nova LBSS, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que entrou em vigor no dia 17 de Janeiro de 2007.

A contabilidade e a gestão financeira da actividade das instituições de segurança social que integram o sistema de segurança social obedecem à normalização decorrente do Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social (POCISSSS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, sob orientação e supervisão do IGFSS, enquanto entidade legalmente competente para a gestão global do OSS. Com excepção do IGFCSS e da parte consolidada da Caixa de Previdência da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, todas as instituições utilizam para a produção das suas demonstrações financeiras uma solução aplicacional integrada, designada SIF – Sistema de Informação Financeira (implementada em *SAP.R3* adaptado para o sector

<sup>1</sup> A Portaria n.º 639/2007, de 30 de Maio, aprovou os seus Estatutos, bem como, a estrutura orgânica e as competências dos seus serviços.

<sup>2</sup> O Decreto-Lei n.º 229/2007, de 11 de Junho, estabeleceu disposições adicionais e complementares necessárias à execução do OE para 2007, relativas ao orçamento dos serviços integrados e aos orçamentos dos serviços e fundos autónomos, reforçando o controlo e a contenção de despesa corrente primária no âmbito destes subsectores.

da segurança social) –, o qual visa permitir a gestão efectiva das operações e processos gerados por cada instituição para as áreas orçamental, económico-financeira, patrimonial e administrativa.

### 12.1.2 – Condicionantes e limitações

A elaboração do presente Parecer decorre dentro dos prazos estabelecidos no art.º 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, recaindo sobre a Conta Consolidada da Segurança Social (CSS) de 2007 que integrou a CGE do mesmo ano, remetida ao TC no prazo previsto na lei, complementada com o Relatório analítico sobre a actividade financeira da SS e respectivas demonstrações financeiras, remetido ao TC em 13 de Agosto de 2008.

A CSS de 2007 é apresentada nos termos da lei sendo a sua elaboração suportada pelo referido SIF. De acordo com o ponto de situação sobre a evolução do SIF, considera o IGFSS que o final de 2007 correspondeu a uma fase de consolidação de práticas e de validação dos desenvolvimentos informáticos, referindo que o Sistema de Execuções Fiscais (SEF) entrou em produção em Dezembro de 2007, adiando, em consequência, a conclusão da interface SEF-SIF.

Sendo a CSS o resultado da consolidação das contas do conjunto das entidades que integram o perímetro da Segurança Social e inventariados que foram os problemas e deficiências do funcionamento dos sistemas de informação responsáveis pela produção da informação contabilística e elaboração das contas individuais de cada instituição, assinala-se a falta de clareza ou mesmo ausência de descritivo da maioria das operações registadas em SIF e a falta de congruência dos documentos justificativos que integram as contas de gerência no que respeita às reconciliações bancárias, designadamente na identificação da conta do razão respectiva com a certidão bancária comprovativa do correspondente saldo.

O valor do Balanço que integrou a CGE encontra-se subavaliado em cerca de € 84,5 milhões em virtude de um erro de contabilização no processo de consolidação. Contudo, pese embora a correcção extemporânea feita pela própria SS mas ainda não publicada<sup>1</sup>, o TC considerou nas suas análises o valor do Balanço corrigido.

Referem-se ainda as seguintes condicionantes e limitações:

- ◆ No âmbito da consolidação constata-se que o processo ainda apresenta limitações sustentadas pelas seguintes razões:
  - ◇ Continua a não ser dado integral cumprimento ao disposto no n.º 5 do Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, que prevê a aprovação das normas de consolidação de contas da segurança social;
  - ◇ Apesar de já ter sido definido o momento de *cut off* dos movimentos contabilísticos ainda não foi possível dar total cumprimento a tais orientações, não havendo, por isso, garantia, sobre a homogeneidade da informação quanto à tempestividade e integralidade;
  - ◇ A eliminação e reclassificação dos movimentos intra-subentidades do ISS foram realizadas pelo IGFSS, quando a responsabilidade por esta tarefa é do ISS;
  - ◇ As operações de consolidação da CSS de 2007 foram asseguradas em processo alternativo ao módulo de consolidação do SIF, dado que ainda não foram dirimidas as dificuldades ao

---

<sup>1</sup> Ofício do IGFSS n.º 11984 de 22/07/2008, remetido à Direcção-Geral do Orçamento.



nível operacional com incidência processual, relacionadas com a necessidade de eliminação das compensações entre entidades consolidadas.

Em sede de contraditório o II alega que:

*“(...) o módulo de consolidação está disponível desde 2004 e em condições de ser utilizado. No entanto, foram sentidas dificuldades ao nível operacional, com incidência processual relacionadas com a necessidade de eliminação das compensações entre empresas.”, referindo que “(...) no passado mês de Novembro, foi realizada uma acção de formação dirigida a colaboradores do IGFSS, IP e do ISS, IP (...).”*

- ◆ O recurso sistemático dos serviços de segurança social a procedimentos extra-contabilísticos, para agregação de valores extraídos do SICC relativos às prestações pagas a contabilizar no SIF, decorrentes do deficiente funcionamento das *interfaces*, aumenta a probabilidade de ocorrência de erros e prejudica o acompanhamento da execução orçamental na medida em que dificulta o encerramento dos períodos contabilísticos;
- ◆ O IGFSS não disponibilizou o Relatório sobre o acompanhamento da Dívida à Segurança Social. Tendo em conta o ponto de situação em 31/12/2007, para que a conta corrente de contribuintes evidencie na totalidade e de forma actualizada as operações que a influenciam subsistem ainda problemas ao nível do sistema de gestão de acordos e da actualização da informação de retorno de SEF–GC. Tais insuficiências condicionam o célere acompanhamento dos acordos celebrados e o grau de cumprimento dos devedores em execução fiscal, tendo igualmente reflexo no grau de confiança requerido para a relevação analítica da dívida, em termos contabilísticos;
- ◆ O II disponibilizou em 2007 o Sistema de Estatísticas da Segurança Social para a quase generalidade dos sistemas aplicativos que integram o Sistema de Informação Nacional da Segurança Social. Importa realçar que em virtude da informação estatística disponibilizada em 2007 apresentar dados significativamente diferentes dos anteriormente fornecidos com base nas aplicações então existentes, a sua comparação com os dados disponibilizados em anos anteriores não é passível de ser tomada em consideração, o que implicou a reformulação da informação que integrou pareceres anteriores, em particular nas análises do RMG/RSI e do Emprego.

Não obstante, as condicionantes e limitações acabadas de referir, cumpre reconhecer o esforço desenvolvido no sentido de melhorar o funcionamento global do sistema de informação e a transparência contabilística, realçando-se e agradecendo-se a colaboração, o empenhamento e a disponibilidade dos responsáveis e colaboradores dos serviços e instituições envolvidas, para com o TC, que em muito contribuíram para o desenvolvimento dos trabalhos do presente Parecer.

## 12.2 –O Orçamento e a Conta

A gestão global do orçamento da segurança social é da competência do IGFSS, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto – LEO<sup>1</sup> –, e no quadro das atribuições que lhe cabem em matéria de orçamento e conta, nos termos do art.º 3.º, n.º 2.º, alínea c) a f), da respectiva lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215/2007, de 29 de Maio, com entrada em vigor a partir de 1 de Junho de 2007<sup>2</sup>, tendo a Portaria n.º 639/2007, de 30 de Maio, aprovado os correspondentes Estatutos.

O universo da Segurança Social cobre um vasto conjunto de áreas de intervenção pública em domínios de natureza social, que se materializam na definição, condução e execução de programas e acções decorrentes dos regimes da segurança social, designadamente, as pensões com o objectivo de compensar a perda de remunerações de trabalho pela ocorrência das eventualidades invalidez e velhice e, bem assim, das políticas de emprego, de formação profissional, de relações laborais e condições de trabalho e, ainda, a coordenação das políticas de família, de integração das pessoas com deficiência e no combate à pobreza e promoção da inclusão social. Essa intervenção é da responsabilidade do MTSS, cuja Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro<sup>3</sup>, adequa a estrutura do ministério aos princípios definidos no Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE)<sup>4</sup>.

O Orçamento e a CSS de 2007 integram o conjunto das instituições do Continente e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que se indicam:

- ◆ Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP;
- ◆ Instituto da Segurança Social, IP;
- ◆ Instituto de Informática, IP;
- ◆ Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP;
- ◆ Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais;
- ◆ Departamento de Assuntos Internacionais da Segurança Social, IP;
- ◆ Centro de Gestão Financeira da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores<sup>5</sup>;
  - ◇ Instituto da Acção Social;

---

<sup>1</sup> Alterada e republicada pela Lei de Estabilidade Orçamental – Lei n.º 2/2002, de 28 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho, e Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

<sup>2</sup> Que veio revogar o anterior estatuto orgânico, contemplado no Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio.

<sup>3</sup> O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, revogou a lei orgânica estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 5/2005, de 5 de Janeiro, para o Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

<sup>4</sup> Nos termos do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, foram extintos e objecto de fusão o CNPRP e o DAISS. Não obstante a publicação no 1.º semestre de 2007 das leis orgânicas dos serviços integradores (Direcção-Geral de Segurança Social - Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29/05; ISS – Decreto-Lei 214/2007, de 29/05 e Portaria n.º 638/2007, de 30/05, e IGFSS Decreto-Lei n.º 215/2007, de 29/05, e Portaria n.º 639/2007, de 30/05), condição necessária para que se consumasse o processo de extinção por fusão, conforme disposto no n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, sendo o prazo de execução do processo de sessenta dias úteis, cfr. n.º 2 do art.º 8.º do mesmo diploma, a situação em termos do OSS/2007 consolidado não se alterou.

<sup>5</sup> A Região Autónoma dos Açores (RAA) elabora, por sua vez, uma conta consolidada cujo perímetro é constituído pelo Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, o Instituto da Acção Social e o Instituto de Gestão dos Regimes da Segurança Social.





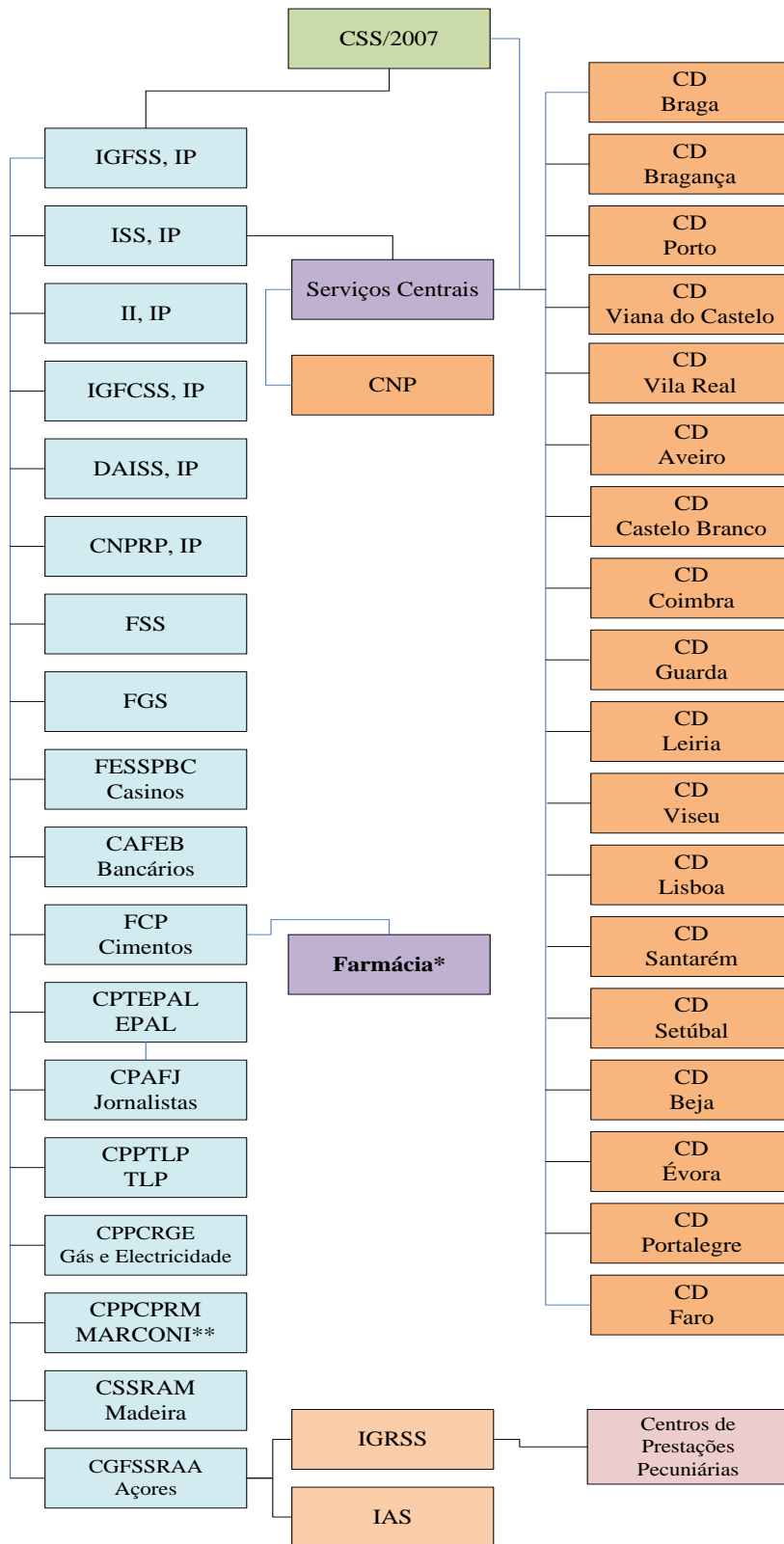
- ◇ Instituto de Gestão dos Regimes da Segurança Social.
- ◆ Centro de Segurança Social da Região Autónoma da Madeira;
- ◆ Fundo de Garantia Salarial;
- ◆ Fundo de Socorro Social<sup>1</sup>;
- ◆ Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários;
- ◆ “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência;
- ◆ Caixa de Previdência dos Trabalhadores da Empresa Portuguesa das Águas Livres;
- ◆ Caixa de Previdência e Abono de Família dos Jornalistas;
- ◆ Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi (apenas na parte definida para consolidação na CSS – prestações de desemprego);
- ◆ Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto;
- ◆ Caixa de Previdência do Pessoal das Companhias Reunidas Gás e Electricidade;
- ◆ Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Banca dos Casinos.

Na consolidação é utilizado o método integral com excepção da Farmácia anexa à “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência, em que é utilizado o método de equivalência patrimonial, e da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, que consolida parcialmente relativamente às prestações de desemprego. O IGFSS é a entidade designada para proceder à consolidação das entidades que constituem o universo do SSS, conforme organograma que se apresenta:

---

<sup>1</sup> O FSS foi criado pelo Decreto-Lei n.º 35427, de 31/12/1945, tendo entrado em vigor em 1946; posteriormente, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 47500, de 18/01/1967; o FSS é uma entidade com autonomia administrativa e financeira, que integra o perímetro da CSS. Desde 1980, depende do IGFSS nos termos do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 138/80, de 23 de Maio, sendo o Presidente daquele Instituto o responsável pela prestação de contas ao TC, nos termos do art.º 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

**Quadro XII.1 – SS – Perímetro de Consolidação da CSS de 2007**



\* Pelo método de equivalência patrimonial.

\*\* Consolida parcialmente.



O organograma reflecte o perímetro de consolidação da CSS/2007, não tendo havido alteração da sua composição relativamente ao ano anterior. Todavia, salientam-se as seguintes alterações legislativas:

- ◆ O Instituto de Informática, IP, que sucedeu, em 2007, ao Instituto de Informática e Estatística da Segurança Social, IP, organismo que tinha como objectivo promover a concepção, definição, implementação e avaliação do sistema de informação das áreas da solidariedade e segurança social, bem como as políticas de informática e de estatística destas áreas, viu alargada a sua área de intervenção a todo o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), nos termos do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro<sup>1</sup>;
- ◆ O Departamento de Acordos Internacionais da Segurança Social, IP<sup>2</sup> e o Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, IP<sup>3</sup>, por força da aplicação do n.º 3 do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, foram extintos sendo objecto de fusão. Todavia, este processo não se concluiu, em 2007, facto que levou a que as suas demonstrações financeiras, relativas a todo o ano económico de 2007, ainda tenham sido apresentadas autonomamente.

Até à data da elaboração da CSS de 2007, não foi dado cumprimento ao determinado no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, por não ter ainda sido publicado o diploma legal relativo às normas de consolidação de CSS. Todavia, o IGFSS, no ponto II - nota 5 do Anexo às DF, apresenta em sua substituição, a indicação das referências utilizadas na presente consolidação da CSS, a saber: *“Normas constantes do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), do Plano Oficial de Contabilidade (POC), as Directrizes contabilísticas emanadas pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública e as normas internacionais de contabilidade constituíram – com as adaptações necessárias às finalidades (entidades não lucrativas) e natureza (pública) das entidades a quem o POCISSSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, é aplicado.”*

No seguimento das Recomendações 135-PCGE/2005 e 82-PCGE/2006 o IGFSS refere no ponto II - nota 5 do Anexo às demonstrações financeiras que *“(…) posteriormente à aprovação do POCISSSS, foi remetido à Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública projecto das normas de consolidação de contas do sistema de solidariedade e segurança social, cuja aprovação se continua a aguardar”*. Nos termos do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2002, as normas de consolidação são aprovadas por Portaria conjunta dos Ministros da Finanças e do Trabalho e da Solidariedade, ouvida a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNAP). De facto, o IGFSS em 12/01/2006 enviou à CNAP<sup>4</sup> um projecto de Portaria conjunta com o objectivo de regulamentar a preparação da CSS, que foi objecto de análise por aquela Comissão, em Março de 2006, sendo as observações reportadas ao IGFSS que as contemplou no projecto de Portaria e remeteu à referida Comissão, em 24/10/2006<sup>5</sup>, estando a aguardar a sua aprovação.

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n.º 211/2007, vem alargar o âmbito de intervenção do ex-IIES, definindo como missão e atribuições do II o seguinte: *“definir e propor as políticas e estratégias de tecnologias de informação e comunicação, garantindo o planeamento, concepção, execução e avaliação das iniciativas de informatização e actualização tecnológicas do MTSS”*.

<sup>2</sup> Sendo as suas atribuições de natureza técnico-normativa integradas na Direcção-Geral da Segurança Social e as suas atribuições de natureza operacional integradas no Instituto da Segurança Social, IP.

<sup>3</sup> Sendo as suas atribuições de natureza técnico-normativa integradas na Direcção-Geral da Segurança Social, as suas atribuições de natureza operacional integradas no Instituto de Segurança Social, IP e as atribuições relativas à gestão dos fundos obrigatórios integradas no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP.

<sup>4</sup> Ofício n.º 522.

<sup>5</sup> Ofício n.º 39689.

O TC sublinha, mais uma vez, que a SS carece, em absoluto, de normas específicas de consolidação de contas e que os documentos que vêm sendo usados como orientação não estão vocacionados para as substituir.

No entanto, o TC reconhece o esforço que tem sido efectuado e regista as melhorias adquiridas pela experiência que ao longo dos últimos anos tem contribuído para a normalização dos procedimentos a adoptar pelo universo das instituições do perímetro de consolidação, o qual se tem consubstanciado na produção de Circulares normativas, destacando-se a Circular n.º 2/2008, de 29/01, que estabelece as normas gerais para apresentação das contas anuais das instituições para efeitos de consolidação, e na preparação do *Dossier de consolidação* que integra a documentação de suporte às operações efectuadas, a saber: Análise de registos no SIF; Recolha da informação financeira; Operações de consolidação no ISS; Operações de agregação; Confirmação de saldos entre entidades consolidadas; Ajustamentos prévios; Operações de eliminação de operações recíprocas; Operações de controlo e Elaboração das Demonstrações financeiras consolidadas.

A análise ao dossier de consolidação permitiu concluir que nenhuma das instituições cumpriu o prazo fixado pelo IGFSS para apresentação das demonstrações financeiras<sup>1</sup>, facto que dificulta a actuação daquele Instituto na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas e nas operações de controlo que lhe estão subjacentes com vista a eliminar possíveis incorrecções.

### 12.2.1 – Lei do Orçamento

O OSS para 2007 integra, de acordo com o art.º 32.º da LEO, os seguintes mapas orçamentais:

- ◆ Mapa X, “Receitas da Segurança Social por classificação económica”;
- ◆ Mapa XI, “Despesas da Segurança Social por classificação funcional”;
- ◆ Mapa XII, “Despesas da Segurança Social por classificação económica”;
- ◆ Mapa XIII e XIV, de Receitas e de Despesas de cada Subsistema e Sistema, por classificação económica, a saber:
  - ◆ Subsistema Previdencial – Repartição;
  - ◆ Subsistema Previdencial – Capitalização;
  - ◆ Subsistema de Solidariedade;
  - ◆ Subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional;
  - ◆ Sistema de Acção Social.
- ◆ Mapa XV e XV-A e XVI na parte respeitante ao MTSS em tudo o que concerne às despesas dos programas incluídos em PIDDAC com financiamento de Outras fontes – OSS.

---

<sup>1</sup> O IGFSS fixou na Circular n.º 2/2008, de 29/01, que o período para apresentação das demonstrações financeiras deveria de ocorrer entre 7 de Março e 7 de Abril de 2008. Salienta-se o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social da RAA que apresentou as suas DF a 28/05/2008, quando a data fixada era 7/04/2008, e o CNPRP que apresentou a conta anual no início do mês de Junho.



Apesar da nova LBSS, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, se encontrar em vigor desde 17/01/2007, o OSS de 2007, e a respectiva execução, continuaram a obedecer à estrutura estabelecida pela LBSS aprovada pela Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

## 12.2.2 – Decreto-Lei de execução orçamental

Através do Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março, com efeitos, apesar da sua publicação nesta data, a partir de 01/01/2007, foram publicadas as normas indispensáveis à execução do OE para 2007, incluindo também as normas relativas ao orçamento dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos e do OSS, Capítulo II – art.ºs 36.º a 49.º, em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto<sup>1</sup>.

## 12.2.3 – Alterações orçamentais

A LEO define, no seu art.º 57.º, o regime das alterações orçamentais, especificando as que se enquadram na área da competência da Assembleia da República e as que necessitam da autorização do Governo, encontrando-se reguladas pelo Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, e no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março<sup>2</sup>.

As alterações ao OSS/2007 relativas ao 1.º, 2.º e 4.º trimestre foram enviadas à Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM), para publicação no DR, na data limite do prazo estabelecido no art.º 52.º da Lei n.º 91/2001<sup>3</sup>. Quanto às alterações do 3.º trimestre, a data do despacho do Presidente do IGFSS para efeitos de publicação (14 de Janeiro de 2008) e, conseqüentemente, a data de envio à INCM (16 de Janeiro 2008), ultrapassaram o prazo estipulado na alínea a) do art.º 52.º da mesma Lei (31 de Outubro)<sup>4</sup>, o que viola a referida norma.

Apesar das melhorias verificadas relativamente aos anos anteriores, reflectidas no facto de, com excepção da alteração orçamental relativa ao 3.º trimestre, todas as outras terem sido remetidas dentro da data limite fixada para a sua publicação no Diário da República, entende-se que todos os envios devem ocorrer de modo a que a publicitação possa ter lugar nos prazos fixados no art.º 52.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.

<sup>1</sup> A indicação dos artigos da LEO refere-se à renumeração efectuada pela Lei n.º 48/2004.

<sup>2</sup> Designadamente, e conforme o n.º 3 do art.º 41.º deste diploma, que atendendo ao princípio da adequação selectiva e às formas de financiamento estabelecidas (art.ºs 89.º e 90.º da Lei n.º 4/2007 – LBSS), as transferências de verbas entre as dotações para despesa, no âmbito dos subsistemas de solidariedade, protecção familiar e previdencial e do sistema de acção social, são autorizadas por despacho do MTSS; por seu lado, o n.º 4 do mesmo artigo estabelece que as alterações orçamentais que se traduzem em aumento do montante total da despesa decorrente do aumento da despesa com prestações sociais, que constituam direitos dos beneficiários do SSS, são autorizadas por despacho dos Ministros do Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social. Refira-se, ainda, no que respeita aos acréscimos de encargos relacionados com o aumento do volume de fundos sob gestão do IGFCSS inscritos no OSS/2007, superando assim, o valor dos encargos de administração inicialmente previstos, que os mesmos são autorizados por despacho do Ministro do Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social.

<sup>3</sup> 1.º Trim. - Declaração n.º 121/2007, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 107, de 4/06; 2.º Trim. - Declaração n.º 227/2007, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 173, de 07/09 e, 4.º Trim. - Declaração n.º 132/2008, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 71, de 10/04. A Declaração n.º 121/2007 apenas publicou as alterações incluídas no Mapa das Receitas Globais da Segurança Social. Após solicitação, os restantes mapas foram remetidos ao TC, não tendo o IGFSS providenciado pela respectiva rectificação da publicação.

<sup>4</sup> Declaração n.º 64/2008, publicada no Diário da República, 2.ª Série, N.º 35, de 19 de Fevereiro.

## 12.2.4 – Orçamento inicial e orçamento corrigido

O orçamento inicial de 2007 foi sujeito a várias alterações orçamentais que se traduziram num orçamento corrigido de € 23.858.303,1 milhares, ao nível da receita e de € 23.529.262,6 milhares em despesa e que tiveram impacto em todos os Subsistemas do Sistema Público e Sistema de Acção Social.

**Quadro XII.2 – SS – Orçamento da Segurança Social – Global e por Subsistemas e Sistema de Acção Social - 2007**

(em euros)

Receitas da Segurança Social	Previsões Iniciais	Previsões Corrigidas	Variação	
			Valor	%
<b>Mapa X – Receitas por classificação económica</b>	<b>26.476.899.305,00</b>	<b>23.858.303.088,70</b>	<b>(2.618.596.216,30)</b>	<b>(9,9)</b>
<b>Mapa XIII – Receitas do sistema e subsistemas por classificação económica</b>	<b>26.476.899.305,00</b>	<b>23.858.303.088,70</b>	<b>(2.618.596.216,30)</b>	<b>(9,9)</b>
Receitas do Subsistema Previdencial – Repartição	11.156.500.831,00	11.669.256.195,57	512.755.364,57	4,6
Receitas do Subsistema Previdencial – Capitalização	6.191.098.705,00	3.119.553.716,35	(3.071.544.988,65)	(49,6)
Receitas do Subsistema de Solidariedade	3.370.946.564,00	3.377.446.564,00	6.500.000,00	0,2
Receitas do Subsistema Protecção Familiar e PAEFP	4.063.281.777,00	3.930.945.951,87	(132.335.825,13)	(3,3)
Receitas do Sistema de Acção Social	1.695.071.428,00	1.761.100.660,91	66.029.232,91	3,9
Despesas da Segurança Social	Dotações Iniciais	Dotações Corrigidas	Variação	
			Valor	%
<b>Mapa XI – Despesas por classificação funcional</b>	<b>26.465.727.233,00</b>	<b>23.529.262.616,70</b>	<b>(2.936.464.616,30)</b>	<b>(11,1)</b>
<b>Mapa XII – Despesas por classificação económica</b>	<b>26.465.727.233,00</b>	<b>23.529.262.616,70</b>	<b>(2.936.464.616,30)</b>	<b>(11,1)</b>
<b>Mapa XIV – Despesas do sistema e subsistemas por classificação económica</b>	<b>26.465.727.233,00</b>	<b>23.529.262.616,70</b>	<b>(2.936.464.616,30)</b>	<b>(11,1)</b>
Despesas do Subsistema Previdencial – Repartição	11.782.476.356,00	11.573.104.503,09	(209.371.852,91)	(1,8)
Despesas do Subsistema Previdencial – Capitalização	6.205.529.425,00	3.638.372.124,83	(2.567.157.300,17)	(41,4)
Despesas do Subsistema de Solidariedade	3.359.774.492,00	3.361.544.438,00	1.769.946,00	0,1
Despesas do Subsistema Protecção Familiar e PAEFP	3.422.875.532,00	3.264.823.489,87	(158.052.042,13)	(4,6)
Despesas do Sistema de Acção Social	1.695.071.428,00	1.691.418.060,91	(3.653.367,09)	(0,2)

Fonte: LOE n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, Declarações publicadas no DR e CSS de 2007

Nos dois quadros seguintes podemos observar as alterações orçamentais, da receita e da despesa, que concorreram para os montantes alterados, anteriormente referidos, de acordo com a sua natureza: “Créditos Especiais”, “Reforços” e “Anulações”.



**Quadro XII.3 – Alterações orçamentais da Receita**

(em euros)

Declarações de Alterações Orçamentais (Publicadas em DR)	Orçamento Inicial	Créditos Especiais	Reforços	Anulações	Orçamento Corrigido
Declaração n.º 121/2007		410.548.087,00	3.154.785,00	3.154.785,00	26.887.447.392,00
Declaração n.º 227/2007		496.279.680,45	42.727.000,00	42.727.000,00	27.383.727.072,45
Declaração n.º 64/2008		61.884.332,26	44.238.733,00	45.528.146,49	27.444.321.991,22
Declaração n.º 132/2008		91.331.817,48	188.353.443,00	3.865.704.163,00	<b>23.858.303.088,70</b>
<b>Total</b>	<b>26.476.899.305,00</b>	<b>1.060.043.917,19</b>	<b>278.473.961,00</b>	<b>3.957.114.094,49</b>	

Fonte: OSS/2007 e Declarações publicadas no DR

**Quadro XII.4 – Alterações orçamentais da Despesa**

(em euros)

Declarações de Alterações Orçamentais (Publicadas em DR)	Orçamento Inicial	Créditos Especiais	Reforços	Anulações	Orçamento Corrigido
Declaração n.º 121/2007		410.548.087,00	13.682.021,00	13.682.021,00	26.876.275.320,00
Declaração n.º 227/2007		496.279.680,45	6.206.830,00	6.206.830,00	27.372.555.000,45
Declaração n.º 64/2008		60.594.919,26	63.538.300,00	63.538.300,49	27.433.149.919,22
Declaração n.º 132/2008			147.726.943,63	4.051.614.246,15	<b>23.529.262.616,70</b>
<b>Total</b>	<b>26.465.727.233,00</b>	<b>967.422.686,71</b>	<b>231.154.094,63</b>	<b>4.135.041.397,64</b>	

Fonte: OSS/2007 e Declarações publicadas no DR

De acordo com os quadros que antecedem destaca-se o seguinte:

- ◆ O acréscimo de receita por via dos créditos especiais não foi totalmente aplicado em despesa e cerca de 47% destinou-se a efectuar transferências para o FEFSS em cumprimento do disposto no art.º 111.º da Lei n.º 32/2002 e do n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 53-A/2006 (saldo do subsistema Previdencial – Repartição de 2006);
- ◆ Com excepção do subsistema de Solidariedade, ao nível da receita e da despesa, e do subsistema Previdencial – Repartição, em Despesa, todos os outros registaram reduções, sendo que o maior impacto se verificou no subsistema Previdencial – Capitalização.

No quadro seguinte apresenta-se o OSS, por agrupamento da classificação económica, corrigido das modificações orçamentais efectuadas durante o exercício:

**Quadro XII.5 – SS – Orçamento da Segurança Social – Por classificação económica - 2007**

(em milhares de euros)

Classificação económica		Orçamento Inicial	Alterações Orçamentais	Orçamento Corrigido (final)	Δ %
		(1)	(2)	(3)	(4)=(2)/(1)
<b>Capítulo</b>	<b>RECEITAS</b>				
3	Contribuições para a Segurança Social	12.343.104,9	0,0	12.343.104,9	0,0
4	Taxas, multas e outras penalidades	27.148,4	(1.280,0)	25.868,4	(4,7)
5	Rendimentos de propriedade	248.026,3	71.183,7	319.210,0	28,7
6	Transferências correntes	7.417.143,6	5.262,3	7.422.405,9	0,1
7	Venda de bens e serviços correntes	7.404,7	4,2	7.408,9	0,1
8	Outras receitas correntes	4.916,3	33,8	4.950,1	0,7
	<b>Receitas correntes</b>	<b>20.047.744,3</b>	<b>75.203,9</b>	<b>20.122.948,2</b>	<b>0,4</b>
9	Venda de bens de investimento	14.430,7	20.069,3	34.500,0	139,1
10	Transferências de capital	34.165,9	(1.308,9)	32.857,0	(3,8)
11	Activos financeiros	5.868.434,0	(3.582.943,1)	2.285.490,9	(61,1)
12	Passivos financeiros (Empréstimos de curto prazo)	260.000,0	(260.000,0)	0,0	(100)
13	Outras receitas de capital	3,4	0,1	3,5	2,9
	<b>Receitas de capital</b>	<b>6.177.034,0</b>	<b>(3.824.182,5)</b>	<b>2.352.851,5</b>	<b>(61,9)</b>
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	102.121,0	70.338,5	172.459,5	68,9
16	Saldo de gerência anterior (saldo orçamental c/ aplicação em despesa)	150.000,0	1.060.043,9	1.210.043,9	706,7
	<b>Outras receitas</b>	<b>252.121,0</b>	<b>1.130.382,4</b>	<b>1.382.503,4</b>	<b>448,3</b>
	<b>Total da Receita Efectiva</b>	<b>20.198.465,3</b>	<b>164.302,9</b>	<b>20.362.768,2</b>	<b>0,8</b>
	Receitas não efectivas	6.278.434,0	(2.782.899,2)	3.495.534,8	(44,3)
	<b>Total da Receita</b>	<b>26.476.899,3</b>	<b>(2.618.596,3)</b>	<b>23.858.303,0</b>	<b>(9,9)</b>
<b>Agrup.</b>	<b>DESPESAS</b>				
1	Despesas com pessoal	404.402,2	(16.291,6)	388.110,6	(4,0)
2	Aquisição de bens e serviços correntes	113.073,7	9.529,2	122.602,9	8,4
3	Juros e outros encargos	8.298,4	(2.578,1)	5.720,3	(31,1)
4	Transferências correntes	18.440.725,1	(154.807,6)	18.285.917,5	(0,8)
5	Subsídios	886.833,1	71.331,1	958.164,2	8,0
6	Outras despesas correntes	15.907,4	9.107,9	25.015,3	57,3
	<b>Despesas correntes</b>	<b>19.869.239,9</b>	<b>(83.709,1)</b>	<b>19.785.530,8</b>	<b>(0,4)</b>
7	Aquisição de bens de capital (investimentos)	58.329,2	(3.257,9)	55.071,4	(5,6)
8	Transferências de capital	94.420,3	(37.840,3)	56.580,0	(40,1)
9	Activos financeiros	6.183.737,7	(2.551.657,3)	3.632.080,4	(41,3)
10	Passivos financeiros (empréstimos a curto prazo)	260.000,0	(260.000,0)	0,0	(100)
	<b>Despesas de capital</b>	<b>6.596.487,3</b>	<b>(2.852.755,5)</b>	<b>3.743.731,8</b>	<b>(43,2)</b>
	<b>Total da Despesa Efectiva</b>	<b>20.021.989,4</b>	<b>(124.807,3)</b>	<b>19.897.182,2</b>	<b>(0,6)</b>
	Despesas não efectivas	6.443.737,7	(2.811.657,3)	3.632.080,4	(43,6)
	<b>Total da Despesa</b>	<b>26.465.727,1</b>	<b>(2.936.464,6)</b>	<b>23.529.262,6</b>	<b>(11,1)</b>
	<b>Excesso das receitas sobre as despesas (do ano)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>329.040,5</b>	<b>-</b>

Fonte: Conta Geral do Estado de 2007





## Tribunal de Contas

Conforme decorre dos valores do quadro anterior, a “*Receita Efectiva*”<sup>1</sup> que no orçamento inicial totalizava € 20.198.465,3 milhares, situou-se, no final de 2007, num orçamento corrigido de aproximadamente € 20.362.768,2 milhares, sendo a “*Receita não Efectiva*” de 3.495.534,80 milhares, o que representa 14,7% da Receita total, após alterações orçamentais que totalizaram € 2.782.899,2 milhares. Ao nível da “*Despesa efectiva*”<sup>2</sup> partiu-se de uma dotação inicial de € 20.021.989,4 milhares, foram efectuados ajustamentos no total de menos € 124.807,3 milhares, situando o orçamento corrigido em € 19.897.182,0 milhares, correspondendo as “*Despesas não Efectivas*” a 15,4%, isto é, € 3.632.080,4 milhares.

O resultado dos ajustamentos efectuados ao orçamento inicial traduziu-se numa redução à receita global no montante de € 2.618.596,2 milhares, o que corresponde a cerca de 9,9%, verificando-se do lado da despesa total uma redução de € 2.936.464,6 milhares, o equivalente a 11,1%, apurando-se um saldo orçamental global (*superavit*) no montante de € 329.040,5 milhares.

As parcelas preponderantes das alterações orçamentais verificaram-se nas receitas e despesas de capital, em “*Activos Financeiros*”, as quais representam cerca de € 3.582.943,1 milhares nas previsões de receita, uma redução da ordem dos 61,1% em relação ao orçamento inicial, e, € 2.551.657,3 milhares nas dotações de despesa o que corresponde a um decréscimo de 41,3%. No agrupamento “*Passivos Financeiros*”, igualmente em receita e despesa, foi anulado o montante global do orçamento inicial (€ 260.000,0 milhares) face à previsão de inexistência de execução orçamental.

Em termos de classificação funcional, as alterações orçamentais na despesa reflectem uma diminuição da previsão inicial, conseguida, essencialmente, no conjunto das despesas de segurança social, onde a maior redução se registou nas despesas de capitalização (41,4%). Seguiu-se um menor investimento em formação profissional (19,4%) enquanto que as despesas com Administração mostram um ligeiro acréscimo no PIDDAC – OSS (7%), conforme se evidencia no quadro seguinte:

**Quadro XII.6 – SS – Mapa XI – Despesas da Segurança Social, por classificação funcional – 2007**

(em euros)

	OSS Inicial	OSS Corrigido	%	Variação	
				Valor	%
<b>Segurança Social</b>	<b>24.300.461.848,00</b>	<b>21.579.334.660,74</b>	<b>91,71</b>	<b>(2.721.127.187,26)</b>	<b>(11,2)</b>
Prestações Sociais	18.101.909.195,00	17.947.439.307,91		(154.469.887,09)	(0,9)
Capitalização	6.198.552.653,00	3.631.895.352,83		(2.566.657.300,17)	(41,4)
<b>Formação Prof. e Políticas Activas de Emprego</b>	<b>1.710.391.711,00</b>	<b>1.493.453.332,35</b>	<b>6,35</b>	<b>(216.938.378,65)</b>	<b>(12,7)</b>
Políticas Activas de Emprego	590.657.863,00	590.657.863,00		0,00	0,0
Formação Profissional	1.119.733.848,00	902.795.469,35		(216.938.378,65)	(19,4)
<b>Administração</b>	<b>454.873.674,00</b>	<b>456.474.623,61</b>	<b>1,94</b>	<b>1.600.949,61</b>	<b>0,4</b>
Administração	431.873.674,00	431.873.673,52		(0,48)	0,0
PIDDAC – OSS	23.000.000,00	24.600.950,09		1.600.950,09	7,0
<b>Total</b>	<b>26.465.727.233,00</b>	<b>23.529.262.616,70</b>	<b>100</b>	<b>(2.936.464.616,30)</b>	<b>(11,1)</b>

Fonte: Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, Declarações publicadas no DR e Mapa 37, do Vol. II, da CGE 2007

<sup>1</sup> Receita Efectiva, que corresponde ao total da receita, subtraído do saldo da gerência anterior, dos Activos e dos Passivos Financeiros.

<sup>2</sup> Despesa Efectiva que corresponde à despesa total, deduzida do total dos Activos e dos Passivos Financeiros.

O n.º 3 do art.º 27.º da LEO prevê a estruturação das despesas do OSS por classificação orgânica a definir por decreto-lei, todavia, este diploma não foi ainda publicado. Refira-se, no entanto, que na prática esta classificação já existe, uma vez que todas as entidades e sub-entidades que integram o perímetro das instituições de segurança social possuem um código que corresponde à “orgânica” registada em SIF (código da empresa). A sua criação e divulgação não deixariam de ter relevância, dando assim a conhecer, à semelhança do que existe para os Fundos e Serviços Autónomos (FSA), as receitas e despesas resultantes de cada uma das instituições de segurança social, havendo, assim, um tratamento uniforme, para todas as instituições com a mesma natureza jurídica.

### 12.2.5 – Principais observações sobre o Processo orçamental

A análise ao processo orçamental permitiu concluir o seguinte:

- ◆ O IGFSS, no âmbito das suas competências<sup>1</sup>, emite anualmente instruções sobre a elaboração do orçamento às entidades que integram o perímetro de consolidação do OSS<sup>2</sup>, onde informa quais as variáveis macroeconómicas que devem ser observadas<sup>3</sup> e outras orientações específicas a ter em linha de conta<sup>4</sup>, nos cálculos a efectuar, e fixa prazos para remessa de informação para efeitos de consolidação do orçamento. Contudo, não existe um controlo que permita avaliar o cumprimento destas regras;
- ◆ As instruções transmitidas não foram executadas por uma boa parte dos Centros Distritais (CD), não enviando as correspondentes memórias justificativas. No que respeita às entidades que cumpriram, as projecções remetidas são muito simplificadas, com reduzidos dados físicos, ou pouco fidedignos, o que prejudica a qualidade da informação e a consequente credibilidade dos números apresentados;
- ◆ A previsão da despesa foi, na generalidade, efectuada, essencialmente, a partir de uma estimativa de execução da despesa do ano anterior (2006) acrescida de uma percentagem de 2,3%, correspondente à previsão da taxa de inflação para 2007;
- ◆ A proposta de orçamento foi realizada em Abril de 2006, com base na previsão de execução da despesa de 2006, ajustada na mesma data, e que, em algumas instituições, teve por base estimativas de execução do 1.º trimestre de 2006 e não a própria execução, facto motivado, segundo informação das entidades, por constrangimentos do interface SICC/SIF. Estes factos contribuíram para uma maior precariedade dos dados apresentados, devida à sua provisoriedade;

<sup>1</sup> Art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 215/2007, de 29/05, e n.º 5 do art.º 5.º dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 639/2007, de 30/05.

<sup>2</sup> As instruções para a elaboração do OSS de 2007 foram remetidas ao Presidente do CD do ISS, através do ofício n.º 9945, de 24 de Abril, solicitando-se a remessa, ao IGFSS, “(...) da informação solicitada, impreterivelmente até 20 de Maio de 2006, inclusive”. O ISS transmitiu as instruções aos seus serviços (Centros Distritais e CNP), através da Informação n.º 82/2006 do UGF/NGOAF, de 4/4, em 11/04, data anterior à transmissão das instruções do IGFSS.

<sup>3</sup> Para 2007 foram indicadas as seguintes variáveis: Crescimento do PIB = 1,8%; Taxa de desemprego = 7,7% e Taxa de inflação = 2,3%, que correspondem às previstas no Capítulo III - A Economia Portuguesa e as Prioridades para o Investimento Público em 2007 – Cenários Macroeconómicos para 2007, da Lei n.º 52/2006 de 1/09 (Aprova as Grandes Opções do Plano para 2007). Posteriormente, verificaram-se alterações, para menos, nas previsões da Taxa de desemprego e na Taxa de inflação, situando-se em 7,5% e 2,1%, respectivamente, mantendo-se o valor do crescimento da economia em 1,8%, conforme Relatório do OE para 2007, Direcção-Geral do Orçamento, Outubro de 2006.

<sup>4</sup> Designadamente, e no que respeita à previsão de despesas com prestações, orçamentação com base na previsão dos utentes a subsidiar; evolução dos diversos apoios concedidos ou a conceder e justificação para os cenários projectados para 2007, com indicação dos salários médios, valores considerados e a razão dos mesmos.



- ◆ Não existe no IGFSS, nem no ISS, um estudo de suporte à elaboração do orçamento, com dados consistentes relativos a projecções/estimativas actualizadas do comportamento das variáveis (dados físicos e económicos, designadamente encargos das prestações diferidas, das quotizações dos trabalhadores e das contribuições das entidades empregadoras) sendo os estudos enviados à Assembleia da República, no quadro do processo orçamental<sup>1</sup>, até 2007, bastante resumidos;

Relativamente a esta matéria vem o IGFSS, em sede de contraditório, manifestar a sua surpresa perante esta afirmação, alegando que:

*“(...) analisa ao longo do ano o comportamento de rubricas de despesa e de receita e procede à revisão do seu comportamento com suporte em modelos econométricos e/ou financeiros consoante os casos”.*

A título de exemplo o IGFSS remete, ainda, um exemplar dos relatórios produzidos.

Este argumento suscita dois comentários: em primeiro lugar, a afirmação do TC é referente a *estudos de suporte à elaboração do orçamento*, circunstância que sugere a análise do comportamento de determinada variável face a uma conjuntura macroeconómica previsível para o ano de vigência de um orçamento vindouro. Ora, o que o IGFSS alega, relaciona-se com a afirmação expendida, mas apenas de forma indirecta, uma vez que as análises que diz efectuar, sendo concomitantes, prendem-se com a competência (igualmente importante) de acompanhamento da execução de um orçamento aprovado e em vigor e não tanto com trabalhos que possam fundamentar projecções e/ou estimativas do comportamento futuro de encargos com prestações diferidas, cotizações de trabalhadores e contribuições de entidades empregadoras, variáveis que estão profundamente correlacionadas, por exemplo, com fenómenos como a demografia ou o crescimento económico estimado. Em segundo lugar, e a propósito dos exemplos de relatórios que o IGFSS anexou, ambos datados de Março de 2008, para demonstrar os trabalhos que sustentam a elaboração dos orçamentos, refutando, desta forma, o juízo do TC, um diz respeito à previsão do valor a pagar, em 2008, em Subsídio Social de Desemprego (prestação que não é diferida); e o outro concerne a um Cenário Macroeconómico, também a considerar no orçamento para 2008. Como é manifesto os documentos anexados não podem provar a existência, em 2007, dos estudos a que se refere o TC, uma vez que é relativamente a esse ano que se refere o presente Parecer.

Por tudo o que ficou dito, o TC mantém a asserção efectuada.

- ◆ O OSS depois de entregue ao Ministério das Finanças é registado, pelo IGFSS na aplicação informática (SIF), integralmente na orgânica “9999 - Reserva” e após aprovação pela Assembleia da República é também o IGFSS que impõe às várias instituições os montantes aprovados com base nos critérios pré-definidos. É da orgânica “9999 – Reserva” que se fazem as transferências para as várias instituições (incluindo os centros distritais), e para a sub-orgânica “8888-Gastos Comuns”, na medida das suas necessidades, tendo assim a “Reserva” dupla função: controlo e reservatório<sup>2</sup>;
- ◆ A compatibilização da LEO e da LBSS eleva a complexidade da elaboração do OSS, dado que, por um lado, a LEO exige que o OSS seja apresentado por subsistemas e sistema de Acção Social e, por outro lado, a Lei de Bases impõe que as despesas de administração e de outros

<sup>1</sup> Conforme disposto no art.º 36.º (alínea b), n.º 2) e 37.º (alínea j), n.º 1) da LEO, e do art.º 114.º, n.º 4 da LBSS (Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro).

<sup>2</sup> O equilíbrio orçamental, ao nível do SIF, está presente em todas as orgânicas, à excepção da 1001 (IGFSS), 9999 (Reserva) e 8888 (Gastos Comuns) e verifica-se através da igualdade entre o total da receita e o total da despesa.

gastos comuns sejam imputadas a todos os subsistemas e sistema de Acção Social. Para dar resposta a estas exigências legais, na prática, as instituições para além dos orçamentos por subsistemas e sistema de Acção Social elaboram, também, um orçamento de despesas de Administração e o IGFSS um orçamento de gastos comuns. As despesas destes dois orçamentos, que são basicamente constituídos por despesas com pessoal e outras despesas de funcionamento dos serviços, são, posteriormente, imputadas aos subsistemas e sistema de Acção Social na proporção dos seus gastos directos. Este facto, implica, que na verdade, o registo das fases da despesa destes encargos sejam realizados num orçamento que apenas é visível na classificação funcional, e que, as dotações, evidenciadas nos mapas dos subsistemas, estejam sujeitas a constantes alterações em função dos gastos directos daqueles, provocando uma carga administrativa elevada no seu controlo e exigindo, por vezes, a realização de alterações orçamentais, caso as dotações sejam insuficientes face à despesa imputada;

- ◆ Conforme se constata do Quadro XII.6 – SS – Despesas de Segurança Social, por classificação funcional, o total das despesas de administração é o que apresenta a variação mais reduzida. Todavia, é neste grupo que se verificam a maioria das alterações orçamentais entre rubricas e também entre instituições;
- ◆ As alterações orçamentais realizadas ao OSS de 2007 tiveram como objectivos, designadamente:
  - ◇ Ao nível das receitas, a necessidade de efectuar inscrição em algumas rubricas não contempladas na proposta inicial das instituições e o ajustamento das previsões à execução orçamental.
  - ◇ Ao nível das despesas:
    - ◆ Corrigir dotação, em rubricas, cujos montantes se tornaram insuficientes para fazer face aos compromissos previstos;
    - ◆ Fazer face ao aumento de despesas decorrentes da aplicação de novas medidas anunciadas pelo Governo;
    - ◆ No caso do PIDDAC, para além do reforço de verba, resultam da metodologia utilizada no acompanhamento da sua execução física e financeira, propondo-se assegurar uma visão integrada e articulada entre os vários serviços do ISS, e garantir um melhor controlo e avaliação a nível central dos projectos a desenvolver pelos diversos centros distritais e CNP, em cada ano económico, conforme Deliberação n.º 230/2006, de 21 de Dezembro, do Presidente do Conselho Directivo do ISS<sup>1</sup>;
    - ◆ Orçamentação de rubricas significativas em Programas Plurianuais onde o cabimento orçamental e a efectivação da despesa ocorrem em momentos diferidos no tempo, face ao momento da aprovação das candidaturas;
    - ◆ Revisão, periódica, por iniciativa do IGFSS, enquanto entidade responsável pela gestão e controlo do OSS, dando origem a “orçamento revisto”, propondo, assim, reforços nas rubricas cuja previsão da despesa é superior à dotação actual por contrapartida de outras que apresentam dotações excedentárias;
    - ◆ Ajustamento das previsões à execução orçamental.

---

<sup>1</sup> Segundo a qual: 1.– “Todas as alterações que se venham a verificar, dentro da mesma medida, entre as rubricas “01- Construção de Raiz”, “02 – Remodelação/Ampliação”, “03 – Serviços Locais” e “04 – Apetrechamento” terão de ser submetidas previamente à aprovação do Conselho Directivo; e 2.– “As alterações orçamentais que se venham a verificar entre serviços locais no âmbito da rubrica “03 – Serviço Local entre Construção de Raiz, Remodelação/Ampliação e Apetrechamento serão igualmente submetidas à aprovação do Conselho Directivo”.



- ◆ Da análise efectuada todas as alterações orçamentais foram devidamente autorizadas<sup>1</sup>, e consubstanciadas em informações<sup>2</sup>, dando cumprimento ao princípio da tipicidade qualitativa da receita e da tipicidade quantitativa da despesa;
- ◆ Face aos valores apresentados, algumas das modificações introduzidas ao orçamento inicial, consistem, apenas, numa gradual aproximação aos reais valores da execução, tanto ao nível da receita como da despesa. Se, ao nível da despesa, alguns dos reforços, em termos finais, nem sempre se mostram necessários, ficando a execução a níveis inferiores à dotação inicial, já no que respeita a alterações às previsões iniciais de receita a justificação assenta em meras correcções e ajustamentos orçamentais.

Conclui-se, assim, que as alterações orçamentais devem ser justificadas apenas por situações imprevistas ou alterações conjunturais e não utilizadas para corrigir previsões iniciais não devidamente fundamentadas, de modo a dar uma melhor imagem na execução orçamental.

Em sede de contraditório o IGFSS alega que:

*“(...) as alterações orçamentais são propostas e/ou aprovadas tendo em consideração as disposições legais em vigor, nomeadamente a necessidade de correcção de condições para permitir uma «(...) adequada execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas (...)» e a receitas não previstas inicialmente no OSS”, e enumera alguns exemplos que demonstram essa necessidade<sup>3</sup>.*

Sobre os exemplos apresentados pelo IGFSS sublinha-se que existem, todavia, outros que justificam o juízo do TC, pois consistem numa gradual aproximação aos reais valores da execução, como por exemplo: - as alterações orçamentais publicadas na Declaração n.º 132/2008, onde se procederam a alterações à receita no subsistema Previdencial – Capitalização, com as seguintes justificações: “reforço dos «Rendimentos» em 5.000.000,00 €, porquanto o valor cobrado é superior ao orçamentado; anulação em “Activos financeiros” em 3.500.000.000,00 €, porquanto esta rubrica apresenta um grau de execução orçamental de apenas 28,21%; anulação de «Outras receitas de capital” em 20.000.000,00 €, porquanto esta rubrica apresenta um grau de execução orçamental de 46,1%. Também na despesa deste subsistema foram realizadas alterações orçamentais fundamentadas no seguinte: “anulação de 15.000.000,00 € em «Edifícios», esta rubrica não apresenta qualquer execução; anulação de 3.500.000.000,00 € em «Activos financeiros», esta rubrica apresenta um grau de execução de apenas 33,52%. Esta declaração inclui também uma anulação da receita e da despesa no subsistema de Protecção Familiar e PAEFP, no montante de € 260.000.000,00, referente à linha de crédito para financiamento dos adiantamentos do FSE, cuja justificação assentou na desnecessidade de contrair qualquer empréstimo junto da banca.

<sup>1</sup> Os pedidos de alterações orçamentais constituídas por reforços e anulações entre rubricas e créditos especiais constam de informações, elaboradas pelas entidades, onde são indicadas as rubricas de classificação económica a reforçar e respectiva ou respectivas rubricas emissoras, e correspondentes fundos, justificando a necessidade de alteração e, juntando, por norma, mapas demonstrativos dos correspondentes montantes disponíveis. Estas informações são recebidas no ISS, através de correio electrónico, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo, entidade com competência para as autorizar, que as envia de seguida, também por email, ao IGFSS, sendo após despacho de concordância do Presidente deste Instituto, feita a inserção dos registos no SIF.

<sup>2</sup> Excepto uma ou outra, número sem significado, em que o pedido e justificação foi efectuado por email.

<sup>3</sup> De salientar que a classificação económica utilizada (R.06.03) para “(...) assegurar a contabilização da transferência da Inspeção Geral do MTSS – Subsistema Previdencial – não prevista, aquando da elaboração do OSS/2007 inicial” não respeita o estipulado pelo classificador económico, porquanto a designada “transferência” tem origem na devolução de saldos de anos anteriores (cfr. 12.3.5.1.1) e, como tal, deveria ser registada na classificação económica R.15.00 – Reposições não abatidas nos pagamentos.



Por último, refere-se a anulação da despesa, no montante de € 70.169.096,00, no sistema de Acção Social, relativamente aos programas sociais, fundamentada na “(...) necessidade de adequar as dotações à execução orçamental (...)” que apresenta “(...) um grau de execução de apenas 11,56% (...)”.

Ainda sobre esta matéria, em sede de contraditório, o ISS refere que:

*“As dificuldades elencadas no processo de elaboração do Orçamento de 2007, encontram-se totalmente ultrapassadas com a centralização no Departamento de Gestão Financeira do ISS, IP das funções de elaboração e controlo orçamental”.*

### 12.2.6 – Conta da Segurança Social

A CSS faz parte integrante da CGE, no subsector Segurança Social, consolidando, por sua vez, com a Administração Central – subsector Estado – Serviços integrados e SFA.

A CSS de 2007 obedece aos critérios definidos na LEO – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto –, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto<sup>1</sup>, na LBSS – Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro<sup>2</sup> –, e na LOE – Lei n.º 53-A/2006, de 30 de Dezembro<sup>3</sup> –, e respectivo decreto de execução orçamental (Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março), apresentando a informação contabilística – orçamental e patrimonial – nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, que aprovou o POCISSSS.

A CGE de 2007 integrou, no Volume I, a CSS, contendo, em primeiro lugar, a síntese do Relatório da Segurança Social e respectivos mapas explicativos, seguindo-se a CSS propriamente dita, a qual integra a informação sobre a execução orçamental e patrimonial consolidada, complementada com os mapas previstos nos art.º 74.º e 75.º da LEO, agrupados pela sua natureza, conforme se indica:

- ◆ Mapas referentes à execução orçamental das receitas e das despesas;
- ◆ Mapas referentes à situação de tesouraria;
- ◆ Mapas referentes à situação patrimonial – Balanço e Demonstração de resultados;
- ◆ Anexos às demonstrações financeiras orçamentais e patrimoniais consolidadas.

A CGE compreende, nos termos do n.º 2 do art.º 75.º da LEO, no que respeita à SS, todos os mapas atrás referidos que integram o Orçamento e, ainda, o Mapa XXII – Conta consolidada das receitas e despesas do sistema de segurança social e os Mapas Mapa XXVII-A – Movimentos e saldos das contas na tesouraria do sistema de segurança social e Mapa XXVII-B – Movimentos e saldos nas caixas da tesouraria do sistema de segurança social. Estes dois últimos mapas foram elaborados pela

---

<sup>1</sup> A CSS rege-se pelas disposições constantes do Título IV da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, devendo, nos termos do art.º 73.º, ser apresentada à Assembleia da República até 30 de Junho, como parte integrante da CGE.

<sup>2</sup> A elaboração da CSS de 2007 respeitou ainda o disposto na Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, uma vez que, como já se referiu, o OSS foi aprovado na sua vigência, apesar desta lei se encontrar revogada pela nova LBSS, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que entrou em vigor no dia 17 de Janeiro de 2007.

<sup>3</sup> Rectificada pela Declaração n.º 13/2007, publicada no DR, I Série, n.º 33, de 15 de Fevereiro.



## Tribunal de Contas

primeira vez, desde que a CSS é apresentada nos termos da LEO, dando assim, o IGFSS, cumprimento às recomendações que o TC vinha formulando em Pareceres anteriores<sup>1</sup>.

Em 2007, os Mapas X – receitas da Segurança Social, por classificação económica e XIII – receitas de cada subsistema e sistema, por classificação económica, que integram a CGE, continuam a incluir no total da receita (orçamento e execução) o valor do saldo não integrado no orçamento, ou seja o valor do saldo sem aplicação em despesa.

Sobre esta matéria o TC formulou a Recomendação 73 – PCGE/2006<sup>2</sup> no sentido de que nos Mapas X e XIII apenas deve constar o valor do saldo orçamental de gerências anteriores integrado no orçamento devidamente autorizado por despacho ministerial, devendo o saldo orçamental acumulado de gerências anteriores (integrado e não integrado no orçamento) ser reflectido quer no Mapa de Fluxos de Caixa (MFC) quer na conta consolidada das receitas e despesas da segurança social (Mapa XXII).

Sobre esta problemática o IGFSS solicitou parecer à DGO fazendo dele referência na nota 39.1 do Anexo às Demonstrações Financeiras (DF) e orçamentais, que se transcreve: “«(...) Os mapas orçamentais definidos no artigo 32.º da Lei do Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20/08, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24/08) a constar da lei anual do Orçamento do Estado podem ser objecto de alterações orçamentais da competência do Governo, de acordo com os normativos estabelecidos na LEO e particularizados no decreto-lei anual de execução orçamental. Por outro lado, os mapas referentes à execução orçamental a constar da Conta Geral do Estado devem ter uma estrutura semelhante à dos mapas legais que integram a Lei do Orçamento do Estado;

– Os mapas de execução orçamental a constar da Conta Geral do Estado – incluindo, não apenas os referidos mapas legais mas igualmente os mapas de fluxos de caixa e da conta consolidada da Segurança Social – devem constituir um conjunto integrado e coerente de informação.

Desse modo, a Direcção-Geral do Orçamento partilha, no essencial, da posição do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, afirmando-se que o saldo de gerência anterior deva ser inscrito nos mapas orçamentais e contabilísticos pelo valor integral, mesmo que sem aplicação em despesa» (Ofício de 23 de Maio de 2008 da Direcção-Geral do Orçamento)”.

Como muito bem se menciona, os mapas referentes à execução orçamental a constar da CGE devem ter uma estrutura semelhante à dos mapas legais que integram a LOE, incluindo as respectivas alterações orçamentais. Ora quer os mapas que foram publicados com a LOE quer os que constam das alterações orçamentais (Mapas X e XIII) não contemplam o valor do saldo que não foi integrado. Aliás, este também não é o procedimento utilizado pelo IGFSS ao elaborar o Mapa 8.3.1.2 – Alterações orçamentais – Receita (onde apenas inclui o saldo integrado com autorização ministerial) do POCISSSS. Assim, nos termos do n.º 7 do art.º 75.º da LEO “(...) a estrutura dos mapas I a XIX será idêntica à dos correspondentes mapas orçamentais (...)”, logo, o total da coluna do orçamento corrigido e o da coluna da execução não devem incluir o valor do saldo que não foi integrado, porque esse valor não foi objecto de autorização, para aplicar, nem de publicação no Diário da República.

Relativamente à estrutura do mapa 8.3.1.2 – Alterações orçamentais, o IGFSS, em sede de contraditório, alega que:

*“(...) para além da componente do saldo referida pelo Tribunal de Contas, o citado mapa inclui ainda:*

*- Saldo orçamental sem aplicação em despesa;*

<sup>1</sup> Parecer sobre a CSS de 2003, pág. XII.28; Parecer sobre a CSS de 2004, pág. XII.25; Parecer sobre a CGE de 2005 – Recomendação 126-PCGE/2005, Volume I, pág. 260; Parecer sobre a CGE de 2006 – Recomendação 70 – PCGE/2006, Volume I, pág. 227.

<sup>2</sup> Cfr. Parecer sobre a CGE de 2006, Volume I, pág. 228, e Volume II, pág. XII.15 e XII.16.

- Regularização ao saldo inicial sem aplicação em despesa;
- Saldo inicial sem aplicação em despesa reajustado;
- Total do saldo do ano anterior reajustado (sem aplicação em despesa + com aplicação em despesa);
- Total do sistema incluindo a totalidade do saldo, sendo que este valor é rigorosamente igual ao indicado no Mapa X e XXII”.

Sobre o alegado sublinha-se que a informação citada é entendida como informação de controlo, dado que não consta do mapa propriamente dito e o valor apresentado na classificação económica “R.16 – Saldo de gerência anterior” corresponde ao valor do saldo integrado (com aplicação em despesa) ao invés do apresentado nos mapas X e XIII em que o valor da classificação económica “R.16 – Saldo da gerência anterior” corresponde ao valor do saldo acumulado (integrado e não integrado). Também os totais das previsões corrigidas são diferentes no mapa 8.3.1.2 – Alterações orçamentais (€ 23.858.303.088,70) e no Mapa X – Receitas da Segurança Social (€ 24.707.975.552,61).

Quanto ao conjunto integrado de informação por que se devem pautar os mapas de execução orçamental a constar da CGE sublinha-se que o facto de o valor do saldo a incluir no Mapa X (saldo integrado) não corresponder ao valor do saldo a constar do Mapa XXII (saldo integrado + saldo não integrado) e do MFC (saldo integrado + saldo não integrado) não significa que não haja coerência na informação, dado que cada mapa tem a sua função. Assim, o Mapa X espelha o valor das receitas orçamentais cobradas no ano, incluindo o valor do saldo que foi autorizado aplicar em despesa; o Mapa XXII reflecte o valor do saldo acumulado de execução orçamental que transitou do ano anterior, a receita orçamental cobrada no ano, a despesa orçamental paga no ano e o valor do saldo acumulado de execução orçamental para o ano seguinte; e o MFC é o de todos o mais abrangente pois reflecte toda a actividade do Sector, quer se trate de operações orçamentais quer de operações de tesouraria, incluindo os respectivos saldos iniciais e finais que corresponderão às disponibilidades na posse do Sector no início e no final do exercício.

Por outro lado, da análise aos procedimentos de consolidação orçamental verificou-se que o IGFSS utiliza duas metodologias distintas no que diz respeito à consolidação das operações recíprocas, com a mesma natureza, realizadas entre instituições que integram o perímetro. Assim, relativamente às receitas do IGFSS oriunda de arrendamentos, cujos arrendatários são outras instituições de segurança social, incluídas no perímetro de consolidação, a receita é eliminada e as respectivas despesas também. Já no que respeita à receita do IGFCSS (FEFSS) oriunda do arrendamento do Edifício Ciência do Tagus Park, cujo arrendatário é o Instituto de Informática, não procedeu à anulação da receita e da correspondente despesa, alegando que “(...) sendo a consolidação orçamental um processo que visa a apresentação da execução orçamental da Segurança Social como se de uma única entidade se tratasse, a receita contabilizada pelo IGFCSS (...) não foi anulada, dado que este rendimento é parte integrante do FEFSS, sendo este último um património autónomo que tem por objectivo assegurar a estabilização financeira da Segurança Social. Esta última receita encontra-se vertida de acordo com a LBSS no Mapa da Lei de Bases da Segurança Social – Financiamento Bipartido – Subsistema Previdencial – Capitalização, Mapa XIII – Receitas do Subsistema Previdencial – Capitalização, e consequentemente, nos restantes mapas que evidenciam a execução das receitas”, acrescentando que “Esta aparente duplicidade de metodologias, decorre do próprio processo de consolidação orçamental não poder ser entendido como um mero processo de anulação de operações entre instituições da Segurança Social.”

Não obstante o FEFSS constituir um património autónomo, o seu orçamento e a conta integram o orçamento e a conta da segurança social, respectivamente, nos termos do n.º 12 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 216/2007, de 29 de Março, não se encontrando prevista norma de carácter excepcional para o seu tratamento diferenciado em termos de consolidação. Por outro lado, visando a consolidação a apresentação de contas como se de uma única entidade se tratasse não é coerente considerar em





termos orçamentais uma receita e uma despesa que são geradas dentro do próprio sistema, não se justificando procedimentos diferentes para receitas e despesas da mesma natureza. Aliás o IGFSS procede a transferências do valor do saldo do subsistema previdencial e das receitas provenientes de alienações de imóveis para o IGFCSS, que também constituem receitas do FEFSS, e, em sede de consolidação, anula as operações recíprocas entre as duas entidades, bem como em sede de consolidação patrimonial anula todos os proveitos e os custos gerados quer pelas transferências quer pelo arrendamento do imóvel. De notar que estas observações são válidas para as operações de consolidação dos Mapas X – Receitas da segurança social por classificação económica e XII – Despesas da segurança social por classificação económica. Já no que respeita aos Mapas XIII – Receitas dos subsistemas e sistema por classificação económica e IV – Despesas dos subsistemas e sistema por classificação económica apenas devem ser eliminadas as operações recíprocas entre instituições da segurança social quando as receitas e as despesas pertençam ao mesmo subsistema ou sistema, dado que só assim se garante o reflexo das receitas e despesas por subsistema e sistema, conforme o TC tem vindo a recomendar quanto à inclusão nos referidos mapas das transferências entre subsistemas/sistema.

Em sede de contraditório o IGFSS alega que:

*“A opção preconizada pelo TC no presente Anteprojecto de Parecer conduz a que:*

*1) A receita orçamental cobrada no ano e a despesa orçamental paga no ano, relevada respectivamente nos Mapas XIII e Mapa XIV da Conta da Segurança Social, bem como nos Mapas da LBSS, deixam de ser concordantes com a receita orçamental cobrada no ano e a despesa orçamental paga no ano, relevada, respectivamente, no Mapa X e Mapa XII da mesma CSS. Poder-se-á fundamentar (não nos ocorre qualquer outra justificação), que cada mapa tem a sua função, mas forçoso será reconhecer que se tal fosse implementado, conduziria a que:*

*– Ficasse prejudicada a aplicação da legislação em vigor, nomeadamente no que dispõe o número 3 do artigo 33.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e que determina: «São mapas derivados os que apresentam todas ou partes das receitas e das despesas inscritas nos mapas de base, de acordo com outras classificações ou formas complementares de especificação» Como parece poder concluir-se, os mapas derivados terão que apresentar todas ou parte das receitas e das despesas inscritas nos mapas de base, mas como se constata, o legislador não terá previsto a hipótese de os mapas derivados incluírem receitas e despesas não inscritas nos mapas de base;*

*– O indispensável controlo dos valores parcelares e totais entre os mapas orçamentais de base e os mapas orçamentais derivados tornar-se-ia mais difícil e passível de não detecção de erros humanos e ou do sistema informático. Como o Tribunal de Contas certamente concordará a implementação desta medida obrigaria a desenvolvimentos adicionais no SIF-SAP, por forma a que as rendas pagas e recebidas entre ISS's:*

*- Com excepção das que envolvessem o IGFCSS, fossem excluídas, em sede de consolidação, dos mapas orçamentais derivados e de base;- Desde que envolvendo o IGFCSS, continuassem a fazer parte integrante dos mapas orçamentais derivados mas não dos mapas orçamentais de base;*

*- A informação orçamental e financeira quer em sede de aprovação do OSS quer em sede do controlo de execução, apresentasse maior opacidade e como tal, maior dificuldade na sua percepção.*

*2) Depreende-se da leitura do Anteprojecto de Parecer que o Tribunal de Contas preconizará que a anulação da despesa referente à renda paga pelo II,IP ao IGFCSS,IP, recaia igualmente no Mapa XI – Despesas da Segurança Social por*

*Classificação Funcional, por forma a que este último Mapa seja concordante com o Mapa XII;*

*3) A construção dos Mapas Orçamentais, seguindo-se a metodologia defendida pelo TC, conduziria a que as previsões de receita e a correspondente receita cobrada líquida deixassem de ser concordantes entre o Mapa X e o Mapa XIII e as dotações orçamentais e a respectiva despesa paga nos Mapas XII e XI passassem a ser discordantes com o Mapa XIV e mapas da LBSS”.*

Acrescenta, ainda, aquele Instituto que:

*“A opção considerada nas CSS de 2006 e 2007 teve em conta o exposto e uma vez ponderado, entendeu-se manter os procedimentos adoptados em anteriores CSS`s. Aliás, considerando que no âmbito dos critérios de valorimetria dos activos, o legislador entendeu, relativamente ao IGFCSS, como devendo aprovar critérios diferentes daqueles que estão contemplados no Decreto – Lei nº 12/2002, de 25 de Janeiro, aplicáveis às restantes ISS`s, também no âmbito da contabilidade orçamental se afigura absolutamente criterioso que seja tida em consideração a especificidade desta transacção entre aquelas ISS`s”.*

Sobre o alegado pelo IGFCSS concorda-se que a anulação da despesa paga também recaia no mapa XI, dado que é um mapa de base, e esclarece-se que a metodologia defendida ao nível da eliminação das operações recíprocas só pode ser entendida de forma idêntica para todas as instituições de segurança social, isto é, nos mapas por subsistema/sistema (Mapas XIII e XIV) apenas devem ser reflectidas as receitas e as despesas quando incluídas em subsistema/sistema diferente e não apenas entre o IGFCSS e o II. Por outro lado, como já foi referido no RAEOSS n.º 2/2007, o OSS é o documento previsional das receitas e das despesas consolidadas da segurança social (e não um somatório dos mapas derivados). De notar que o mais recente diploma sobre o financiamento do SSS, Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de Novembro, refere, expressamente, para alguns sistemas e respectivas componentes, receitas e despesas que são geradas no sistema de segurança social, de que são exemplos: no sistema Previdencial – componente Repartição, as receitas oriundas de “Transferências do sistema de protecção social” e do FEFSS e no sistema Previdencial – Capitalização, as derivadas de “Alienação do património do SSS” e os “Excedentes anuais do SSS”, constituindo também despesa deste sistema as “Transferências para o sistema Previdencial – Repartição”. Ora, nestes casos estas receitas e despesas devem ser reflectidas nos mapas derivados e não nos mapas de base, porque isso implica um empolamento de receitas e de despesas do sistema. Também, por uma questão de lógica, tal procedimento deve ser tido em conta relativamente a todos os fluxos financeiros realizados entre os diversos sistemas/subsistemas.

Salienta-se que o actual enquadramento legal, estabelecido pela LEO, pela LBSS e pela lei de financiamento comporta dificuldades acrescidas para que todas estas disposições legais sejam cumpridas, designadamente ao nível da imputação das despesas de administração, onde se incluem as despesas com arrendamentos de imóveis, e que isso implicará, em certos casos, a sua repartição por diversos subsistema/sistemas. Assim, reitera-se aqui a afirmação de que estas disposições legais carecem de compatibilização de modo simplificar e a dotar de maior transparência o processo orçamental e a sua execução.

É ainda de referir que o princípio da unidade de tesouraria, consubstanciado no Regime de Tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, tem merecido orientações especiais, em sede de LOE desde 2002, para a sua implementação, sem que nesta sede seja feita menção especial ao caso específico da Segurança Social.



De facto, no que concerne à implementação da tesouraria única neste subsector, em sede de Parecer sobre a CSS de 2005, o TC alertou e recomendou<sup>1</sup> a necessidade de desenvolver e clarificar o quadro legal aplicável à SS, face ao disposto no n.º 4 do art.º 48.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e no n.º 5 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, que estabelecem que a Segurança Social dispõe de uma tesouraria única, em articulação com a tesouraria do Estado e regulada por diploma próprio em consonância com o estabelecido na alínea b) do n.º 5 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 215/2007, de 29 de Maio, que define como uma das atribuições do IGFSS “Desempenhar as funções de tesouraria única do sistema de segurança social, assegurando e controlando os pagamentos, bem como a arrecadação das receitas e dos respectivos fundos”.

Sobre este assunto e na sequência da informação obtida sobre o acolhimento dado às recomendações formuladas em Pareceres anteriores, o IGFSS refere que “O projecto de diploma [neste domínio] encontra-se em fase de apreciação no Gabinete de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Segurança Social.”.

## 12.3 – Execução orçamental

A estrutura orgânica do SSS encontra-se definida no n.º 1 do art. 115.º da LBSS<sup>2</sup>, abrangendo os serviços integrados na administração directa do Estado<sup>3</sup> e as instituições de segurança social<sup>4</sup>, cuja principal competência consiste no provimento de prestações sociais (pensões, subsídio de desemprego, subsídio de doença, etc.), fazendo uso dos recursos financeiros oriundos, na sua grande maioria, das contribuições e quotizações sociais e das transferências do OE. O orçamento relativo ao SSS, cuja execução agora se analisa, respeita, apenas, às últimas instituições referidas – as instituições de segurança social –, cujas receitas e despesas se encontram inscritas nos Mapas X a XIV do OE.

O TC, em conformidade com o que tem vindo a fazer desde 2004, acompanhou, trimestralmente, a execução orçamental do ano de 2007, tendo os relatórios<sup>5</sup> sido publicados em devido tempo. Nestes documentos deu-se conta da persistência das ineficiências ao nível do SIF da SS, já aludidas no Parecer sobre a CSS de 2006, designadamente no que se refere ao incumprimento, por parte da generalidade das entidades que integram o perímetro de consolidação da SS, das datas determinadas pelo IGFSS para o encerramento dos períodos contabilísticos e, assim, às sistemáticas alterações a que estão sujeitos os dados financeiros fornecidos, mensalmente, ao IGFSS pelas instituições da segurança social (dados do SIF mais dados não contabilizados). Isto tem impedido a realização de um eficaz acompanhamento da execução do OSS por via do SIF, obrigando a que o mesmo seja efectuado com recurso a procedimentos extra contabilísticos (folhas de cálculo). Esta situação não só tem vindo a comprometer o normal funcionamento das instituições da segurança social, como impede um fidedigno acompanhamento da execução do OSS por parte do IGFSS, o que tem conduzido, reiteradamente, à **não validação dos dados trimestrais da execução orçamental do OSS por parte do TC.**

<sup>1</sup> Veja-se Volume I, do Parecer sobre a CGE de 2005, Recomendação 144 – PCGE/2005, pág. 286.

<sup>2</sup> Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro. A nova LBSS foi aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, encontrando-se em vigor desde 17 de Janeiro de 2007, no entanto, em sede de OSS e respectiva execução, só se aplicará a partir do exercício económico de 2008, continuando estes, até lá, a obedecer à estrutura estabelecida na anterior lei.

<sup>3</sup> As receitas e despesas destes serviços são inscritas e especificadas, em termos orçamentais, nos mapas referentes à administração directa do Estado (Mapas I a III).

<sup>4</sup> SFA (pessoas colectivas de direito público).

<sup>5</sup> Disponíveis em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

Como já frisado aquando do Parecer sobre a CSS de 2006, o TC confrontado com a permanência das dificuldades de operacionalização do SIF, **recomendou**<sup>1</sup> ao MTSS, que, sob a sua égide, fosse elaborada uma estratégia de actuação que permitisse ultrapassar a grave situação existente, com metas calendarizadas e responsáveis definidos. Na sequência desta recomendação e através do Despacho n.º 9-I/SESS/2007, de 27 de Março, o Secretário de Estado da Segurança Social (SESS) determinou a nomeação de um Grupo de Trabalho<sup>2</sup>, no sentido de, até ao final de 2007, ser dado cabal cumprimento ao conteúdo da supracitada recomendação.

O TC procedeu ao acompanhamento e avaliação da evolução destes trabalhos<sup>3</sup>, tendo, sumariamente, chegado às seguintes conclusões:

- ◆ O objectivo determinado no despacho do SESS que constituiu o Grupo de Trabalho de, até ao final de 2007, “garantir o desenvolvimento integral do projecto”, não foi atingido;
- ◆ Foi visível, em particular nos últimos meses do ano de 2007, uma evolução positiva, designadamente no que concerne à recuperação dos atrasos de contabilização em SIF, sendo, este progresso, consequência, em particular, do facto de, a partir de Novembro de 2007, se ter verificado a concentração do processo de integração contabilística em SIF das prestações processadas por todos os CD do Continente;
- ◆ No que respeita aos procedimentos contabilísticos propriamente ditos, parecem estar reunidas as condições para o cumprimento legal das fases da despesa, afigurando-se dispensável o usual recurso a procedimentos manuais, potencialmente causadores de erros e omissões, quer nas acções tendentes à contabilização em SIF das operações realizadas, quer na construção dos mapas de apoio necessários ao acompanhamento e controlo da execução do OSS;
- ◆ A generalidade das operações contabilísticas é passível de ser efectuada automaticamente pelo sistema, parecendo debelados os entraves mais significativos à sua adequada e atempada realização que possam ser imputados aos sistemas de informação financeira utilizados;
- ◆ Apesar das lacunas existentes na informação disponibilizada, resultam claras evidências do empenho dos técnicos e dirigentes dos três organismos envolvidos (IGFSS, ISS e II) na resolução dos problemas encontrados no SIF, sendo, apesar dos atrasos assumidos, manifesto um aperfeiçoamento na operacionalização do sistema informático, designadamente ao nível da pertinência da informação financeira aí constante;
- ◆ Os passos já dados e as citadas melhorias que o sistema apresenta, visíveis em especial a partir do 3.º trimestre de 2007, não foram, todavia, ainda suficientes para que se tenha podido, de forma oportuna e fidedigna, extrair do SIF a informação financeira necessária a um efectivo acompanhamento e controlo da execução orçamental da SS.

Assim, apesar dos esforços realizados e dos progressos obtidos para a implementação integral dos Sistemas que integram o Plano Estratégico dos Sistemas de Informação da Segurança Social bem como as interfaces que os interligam, os sistemas ainda não produzem de forma automática os Mapas legais que espelham a execução orçamental.

---

<sup>1</sup> Cfr. Relatório n.º 1/2007, de 18 de Janeiro, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Sob a coordenação do Presidente do IGFSS, contando com a participação de elementos a designar por este Instituto e ainda pelo II e pelo ISS, cujas tarefas seriam acompanhadas por um elemento do seu gabinete que procederia a um reporte mensal à tutela.

<sup>3</sup> Em sede de RAEOSS n.º 2/2008, de 3 de Julho de 2008 e RAEOSS n.º 3/2008, de 29 de Outubro, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).



Em sede de contraditório o II refere que:

*“Os mapas legais, devidamente estruturados de acordo com a Lei de Execução Orçamental e a Lei de Bases da Segurança Social, estão disponíveis no Sistema de Informação Financeira (SIF), desde Agosto de 2007, e foram devidamente validados pelo IGFSS.”*

Sobre o alegado refere-se que, não obstante a existência de mapas legais no sistema, os mesmos não produzem informação completa sobre a execução orçamental, uma vez que não incluem a execução orçamental do IGFSS e da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Rádio Marconi, as despesas de administração nos mapas dos subsistemas do sistema Público e do sistema de Acção Social e não se encontram expurgados dos movimentos de consolidação dos registos efectuados em classificações económicas diferentes das resultantes de transferências correntes ou de capital. Estes factos obrigam a que o IGFSS proceda ao tratamento destes elementos fora do sistema.

A apreciação da execução do OSS que se segue é feita numa perspectiva global, analisando-se as receitas totais auferidas e o conjunto das despesas realizadas, em 2007, por este subsector do Estado<sup>1</sup>, fazendo-se, em termos sumários, uma abordagem da execução (receitas e despesas) de cada um dos subsistemas do sistema Público de segurança social e sistema de Acção Social<sup>2</sup>. De forma complementar, efectuam-se algumas análises particularizadas e abordam-se outras matérias relacionadas com a execução do OSS, nomeadamente as que respeitam ao apuramento dos diversos saldos do Sistema e ao cumprimento da respectiva lei do financiamento<sup>3</sup>.

## 12.3.1 – Execução Orçamental Global<sup>4</sup>

O OSS para o ano de 2007 foi aprovado pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, entretanto sujeito a diversas alterações orçamentais<sup>5</sup>, aprovadas, nos termos legais, por despachos governamentais<sup>6</sup>, sendo, as normas necessárias à sua execução, fixadas pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março, que no seu art.º 36.º estabelece que *“competem ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS), efectuar a gestão global do orçamento da segurança social, assegurar o acompanhamento da execução orçamental e propor eventuais alterações orçamentais, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto”*.

Em 2007, a receita total cobrada pelo SSS, incluindo a parcela relativa à integração de saldos de gerências anteriores (cerca de € 1.210,0 milhões), ascendeu a, aproximadamente, € 23.144,6 milhões, o que traduz uma taxa de execução orçamental na ordem dos 97,0% e reflecte, comparativamente à receita obtida em 2006, um incremento de 4,6%. As despesas totais comportadas, no ano de referência,

<sup>1</sup> Por classificação económica (com base nos mapas legais X e XII) e por origem e aplicação dos recursos financeiros (com referência ao mapa IX da CEO).

<sup>2</sup> Tendo por base os dados constantes dos mapas legais XIII e XIV.

<sup>3</sup> Cfr. Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro.

<sup>4</sup> Em 2007, o IGFSS, na sequência de conferências que realizou, procedeu a uma correcção, para menos, ao “Saldo de anos anteriores”, no valor de € 1.147.373,62, correspondentes à anulação dos saldos devedores das contas 2689540000 – “ISS – Adiantamentos para Financiamento de Prestações de Doenças Profissionais” (€ 1.057.396,73); e 2683730000 – Devedores por adiantamento ao FSE – QCA III (€ 52.483,86). Assim, o saldo de abertura do exercício de 2007 passou de cerca de € 2.060,9 milhões para, aproximadamente, € 2.059,7 milhões (veja-se adiante ponto 12.3.3.1).

<sup>5</sup> A expressão “Orçamento Corrigido” reflecte as alterações orçamentais introduzidas, ao longo do exercício económico, ao documento previsional inicial.

<sup>6</sup> Veja-se atrás ponto 12.2.3.

pelo subsector em análise, cifraram-se em cerca de € 21.532,9 milhões, evidenciando um grau de execução orçamental de 91,5%, o que, em termos homólogos, indica um crescimento dos gastos, face a 2006, na ordem dos 4,1%.

Assim, o saldo global de execução efectiva, apurado na óptica da contabilidade pública, ascendeu, em 2007, a cerca de € 1.171,8 milhões, o que indicia, em relação a idêntico saldo apurado no exercício transacto, um acréscimo em valor absoluto de cerca de € 384,3 milhões, o que, em termos relativos, representa uma variação positiva de 48,8% (Cfr. ponto 12.3.3.3).

### **12.3.1.1 – Receita**

Nos pontos seguintes analisam-se, sob duas perspectivas, as receitas totais cobradas pelo SSS em 2007. Num primeiro momento, faz-se uma abordagem com base na classificação económica das receitas, utilizando-se para tal o mapa legal X; de seguida decompõem-se, por origem, os recursos financeiros, utilizando a informação disponibilizada no mapa IX da CEO.

#### **12.3.1.1.1 – Execução Orçamental da Receita**

O Quadro XII.7 apresenta a execução orçamental das receitas, por classificação económica, verificada no decurso do ano económico de 2007<sup>1</sup>:

---

<sup>1</sup> A análise de taxas de execução orçamental deve ter presente que, sendo estas calculadas com base no *Orçamento Corrigido*, foram sujeitas a um processo de ajustamento que tende a alisar diferenciais que existiriam face ao *Orçamento Inicial* (Cfr. ponto 12.3.5.3 – Impacto das alterações orçamentais na análise da execução do OSS).



# Tribunal de Contas

## Quadro XII.7 – SS – Execução Orçamental das Receitas por Classificação Económica

(em euros)

Classificação Económica	Receitas	Execução Orçamental 2006	Orçamento Corrigido 2007	Execução Orçamental 2007	$\Delta$ Homóloga 07/06	Taxa de Execução
Capítulo		(1)	(2)	(3)	(4)=[(3)-(1)]/(1)*100	(5)=(3)/(2)*100
	<b>Receitas Correntes</b>	<b>19.302.930.026,86</b>	<b>20.122.948.209,00</b>	<b>20.084.070.598,81</b>	<b>4,0%</b>	<b>99,8%</b>
03	Contribuições para a Segurança Social	11.608.054.409,27	12.343.104.862,00	12.369.715.366,14	6,6%	100,2%
04	Taxas, Multas e Outras Penalidades	75.686.783,42	25.868.396,00	79.512.699,01	5,1%	307,4%
05	Rendimentos da Propriedade	264.245.676,98	319.209.979,00	331.548.880,72	25,5%	103,9%
06	Transferências Correntes	7.296.995.445,90	7.422.405.922,00	7.274.830.561,24	(0,3%)	98,0%
07	Venda de Bens e Serviços Correntes	9.988.459,66	7.408.904,00	11.124.329,25	11,4%	150,1%
08	Outras Receitas Correntes	47.959.251,63	4.950.146,00	17.338.762,45	(63,8%)	350,3%
	<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.698.037.408,66</b>	<b>2.352.851.464,00</b>	<b>1.675.525.437,56</b>	<b>(1,3%)</b>	<b>71,2%</b>
09	Venda de Bens de Investimento	10.967.924,02	34.500.016,00	34.238.831,84	212,2%	99,2%
10	Transferências de Capital	23.410.471,40	32.857.049,00	19.734.151,83	(15,7%)	60,1%
11	Activos Financeiros	1.663.630.886,93	2.285.490.899,00	1.620.489.475,41	(2,6%)	70,9%
13	Outras Receitas de Capital	28.126,31	3.500,00	1.062.978,48	3.679,3%	30.370,8%
	<b>Outras Receitas</b>	<b>1.117.383.747,39</b>	<b>1.382.503.415,70</b>	<b>1.384.991.120,52</b>	<b>23,9%</b>	<b>100,2%</b>
15	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	145.228.065,99	172.459.498,00	174.947.202,82	20,5%	101,4%
16	Saldo de Gerências Anteriores Integrados	972.155.681,40	1.210.043.917,70	1.210.043.917,70	24,5%	100,0%
	<b>TOTAL da RECEITA</b>	<b>22.118.351.182,91</b>	<b>23.858.303.088,70</b>	<b>23.144.587.156,89</b>	<b>4,6%</b>	<b>97,0%</b>

Fonte: OSS/2007, CSS/2007 – Mapa X

Da leitura dos dados insertos no quadro precedente observa-se que, no decurso do exercício económico de 2007, a receita total cobrada pelo SSS ascendeu a, aproximadamente, € 23.144,6 milhões<sup>1</sup>, montante 4,6% acima do registado no ano anterior (cerca de € 22.118,4 milhões). A taxa de execução da receita orçamentada<sup>2</sup> para 2007 foi de 97,0%<sup>3</sup>, o que significa que ficaram por cobrar cerca de € 713,7 milhões (€ 665,0 milhões dos quais relativos ao capítulo “*Activos financeiros*”)<sup>4</sup> face às às previsões inscritas no orçamento corrigido.

Da análise da evolução verificada em cada um dos capítulos que integram os três grandes agregados da Receita – “*Correntes*”, de “*Capital*” e “*Outras*” – podem retirar-se as seguintes conclusões:

<sup>1</sup> A receita efectiva (receita total subtraída do valor dos activos financeiros e dos passivos financeiros e saldo integrado de gerências anteriores) ascendeu a cerca de € 20.314,1 milhões, um crescimento de 4,3% face a 2006.

<sup>2</sup> As alterações orçamentais efectuadas no decurso do ano resultaram num decréscimo de cerca de 9,9% (menos cerca de € 2.618,6 milhões em termos absolutos) relativamente às primeiras previsões inscritas no orçamento inicial que ascendiam a, aproximadamente, € 26.476,9 milhões. De notar, no entanto, que, em 31 de Dezembro de 2007, as alterações orçamentais até então efectuadas haviam elevado as expectativas de receita para € 27.633,3 milhões. A última alteração orçamental, publicada em 10 de Abril de 2008 (Declaração n.º 132/2008), fixou o valor do orçamento corrigido final em € 23.858,3 milhões. Cfr. ponto relativo às Alterações orçamentais 12.2.3.

<sup>3</sup> Em 2006 a taxa de execução orçamental das receitas fixou-se nos 91,2%.

<sup>4</sup> Este capítulo das receitas foi o que sofreu a alteração orçamental, face ao orçamento inicial (€ 5.868,4 milhões), mais volumosa, cerca de € 3.582,9 milhões, Cfr. ponto 12.2.3.



- ◆ O agregado das “Receitas Correntes” representa 86,8% do montante global cobrado em 2007 pelo SSS, significando, em valores absolutos, aproximadamente, € 20.084,1 milhões, o que traduz uma taxa de execução de 99,8% duma previsão de cerca de € 20.122,9 milhões inscrita no orçamento corrigido;
- ◆ As “Receitas de Capital” revelam recebimentos na ordem dos € 1.675,5 milhões, valor que significa cerca de 7,2% da receita total arrecadada, até ao final de 2007, por este subsector, configurando uma taxa de realização orçamental de cerca de 71,2% dos cerca de € 2.352,9 milhões constantes do orçamento corrigido para este conjunto de receitas;
- ◆ As “Outras Receitas” manifestam um montante total executado de quase € 1.385,0 milhões, o que representa 6,0% da receita total obtida no decurso de 2007 pelo SSS e traduz uma taxa de execução orçamental de 100,2%, face aos € 1.382,5 milhões inscritos no orçamento corrigido para este ano.

Fazendo uma análise por cada um dos capítulos que integram as receitas da SS, observa-se o seguinte:

- ◆ As “Contribuições para a Segurança Social”, correspondem a mais de metade (53,4%) dos recursos totais obtidos neste período pelo SSS, equivalendo, em termos absolutos, a cerca de € 12.369,7 milhões. Este montante representa uma taxa de execução orçamental 0,2 pontos percentuais acima da previsão anual (cerca de € 26,6 milhões em valor absoluto), fixada em cerca de € 12.343,1 milhões. Decompondo, por tipo, as parcelas que integram este capítulo, constata-se o seguinte:

**Quadro XII.8 – SS – Desagregação do Capítulo “Contribuições para a Segurança Social, a CGA e a ADSE”**

(em euros)

Entidades Cobradoras	Contribuição das Entidades Empregadoras (1)	Quotizações dos Trabalhadores por conta de outrem (2)	Regime de Segurança Social dos Trabalhadores Independentes (3)	Regimes Especiais (4)	Total (5)=(1)+(2)+(3)	Valores em Clarificação (6)	% (7)=(6)/(5)
IGFSS	7.073.468.524,66	4.472.310.020,37	399.915.473,06	5.653.153,89	11.951.347.171,98	11.254.450.842,54	94,2%
RAM	141.394.083,93	77.105.461,34	9.424.169,72	108.506,62	228.032.221,61	217.014.867,43	95,2%
RAA	112.961.816,79	70.252.128,81	6.087.798,27	88.695,34	189.390.439,21	177.158.602,60	93,6%
Banca dos Casinos				945.533,34	945.533,34	0,00	0,0%
<b>TOTAL</b>	<b>7.327.824.425,38</b>	<b>4.619.667.610,52</b>	<b>415.427.441,05</b>	<b>6.795.889,19</b>	<b>12.369.715.366,14</b>	<b>11.648.624.312,57</b>	<b>94,2%</b>

Fonte: Mapa 7.2 Controlo Orçamental – Receita do POCISSSS retirado do SIF

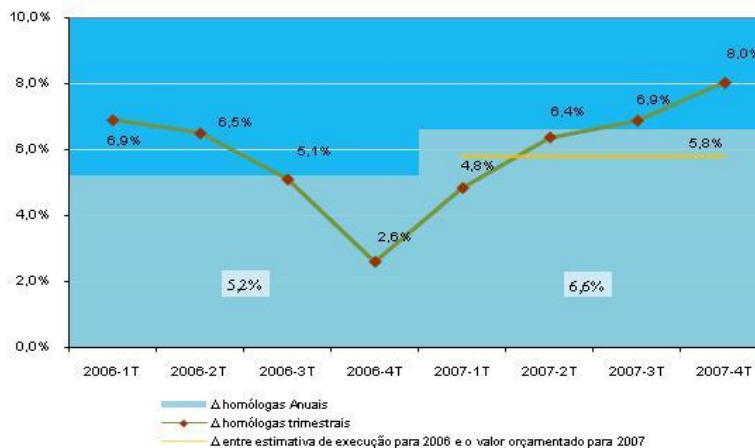
Os valores inscritos do Quadro XII.8 merecem uma **reserva geral**, uma vez que de acordo com os dados constantes nos mapas 7.2 – *Controlo orçamental – Receita*, cerca de 94,2% dos montantes cobrados pelas entidades receptoras, encontram-se registados em clarificação, o que significa que os valores considerados em cada parcela de cada uma das citadas entidades não correspondem ao seu valor real, mas ao valor que lhes coube por aplicação de uma tabela de imputação.

No Gráfico seguinte é possível visualizar as variações homólogas anuais e trimestrais relativas aos anos de 2006 e 2007.





Gráfico XII.1 – SS – Variações homólogas anuais e trimestrais das “Contribuições e Quotizações”



Fonte: IGFSS

A variação anual das “Contribuições e Quotizações” registou um acréscimo de 1,4 pontos percentuais, de 2006 para 2007, verificando-se, no que concerne às variações homólogas trimestrais, um continuado decréscimo no exercício económico de 2006 (de 6,9% no primeiro trimestre, para 2,6% no quarto), enquanto, em 2007, a tendência foi contrária, ou seja, observou-se um crescimento consecutivo deste indicador, cujos valores passaram de 4,8% no 1.º trimestre, para 8,0% no último terço do ano. Nota final para o facto da execução final das receitas desta parcela da receita ter superado em cerca de 0,8 pontos percentuais a expectativa inicial do seu crescimento (5,8%).

- ◆ A parcela relativa às “Transferências Correntes” constitui o segundo capítulo que mais contribui para o orçamento das receitas da SS, representando cerca de 31,4% do total obtido em 2007. Em valores absolutos, a transferência de cerca de € 7.274,8 milhões, realizada entre Janeiro e Dezembro deste ano, traduz um grau de execução orçamental de 98,0%, já que a receita anual que se previa obter neste capítulo ascendia a cerca de € 7.422,4 milhões. Este capítulo da receita registou, face a 2006, um decréscimo de cerca de € 22,2 milhões, correspondente a uma variação homóloga negativa de 0,3%;
- ◆ O capítulo das receitas provenientes da cobrança de “Taxas, multas e outras penalidades” fixou-se, no final de 2007, em, sensivelmente, € 79,5 milhões, valor este que corresponde a mais do triplo do montante previsto no orçamento corrigido (cerca de € 25,9 milhões), traduzindo, assim, uma taxa de execução de 307,4%. Releve-se, todavia, que, apesar do elevado nível de execução exibido por este capítulo (explicável pelos juros de mora de contribuições cobrados via Sistema de Execuções Fiscais), permanece pouco significativa a expressão no volume global da receita, representando apenas 0,3% do seu total;
- ◆ Os níveis de execução do orçamento relativos aos capítulos “Outras receitas correntes”, “Venda de bens e serviços correntes” e “Rendimentos da propriedade” situam-se, respectivamente, em 350,3% (o que significa que, embora a rubrica detenha uma expressão diminuta no volume total da receita, apresenta uma das mais elevadas taxas de execução orçamental dos capítulos aqui analisados, cerca de € 17,3 milhões cobrados neste período, para um valor orçamentado de pouco mais de € 4,95 milhões); em 150,1% (cerca de € 11,1 milhões obtidos, para € 7,4 milhões constantes do orçamento corrigido); e em 103,9% (aproximadamente € 331,5 milhões arrecadados, para uma previsão de cerca de € 319,2 milhões). Quanto às variações homólogas, o primeiro dos capítulos mencionados registou uma quebra de 63,8% face a igual período do

ano anterior, enquanto nos dois outros capítulos aqui analisados verificaram-se crescimentos de, respectivamente, 11,4% e 25,5%;

- ◆ No que concerne aos “*Activos financeiros*”, que constituem a parcela mais significativa das “*Receitas de Capital*” (96,7% deste agregado), verifica-se, no final de 2007, um montante total executado de, aproximadamente, € 1.620,5 milhões (2,6% abaixo do executado em 2006), posicionando-se como a terceira parcela mais importante em termos de volume total cobrado (cerca de 7,0%). O valor realizado por conta deste capítulo apresenta um grau de execução orçamental na ordem dos 70,9%<sup>1</sup>, face aos cerca de € 2.285,5 milhões inscritos no orçamento corrigido para 2007. Por outro lado, a “*Venda de bens de investimento*” representam cerca de 2,0% das “*Receitas de Capital*”, tendo sido arrecadados, aproximadamente, € 34,2 milhões, dos cerca de € 34,5 milhões orçamentados (taxa de cobrança na ordem dos 99,2%). Nos restantes capítulos incluídos no conjunto das receitas aqui analisadas (representam cerca de 1,3% das “*Receitas de Capital*”), observaram-se taxas de execução que variaram entre os 60,1% e os 30.370,8% (esta taxa de execução, verdadeiramente extraordinária, resulta de uma previsão de cobrança de apenas € 3.500,0, quando a receita efectiva ascendeu a mais de € 1,0 milhão);
- ◆ Por último, as “*Reposições não abatidas nos pagamentos*” apresentam, no final de 2007, um valor cobrado de cerca de € 174,9 milhões, montante que configura uma taxa de execução orçamental 101,4%, face aos cerca de € 172,5 milhões orçamentados, enquanto relativamente à integração de “*Saldos de gerências anteriores*” o montante previsto, cerca de € 1.210,0 milhões, foi realizado na totalidade, representando 5,2% da receita total.

No quadro abaixo expõe-se, por subsistema do sistema Público e sistema de Acção Social, os montantes de saldos de anos anteriores<sup>2</sup> integrados e não integrados em 2007:

---

<sup>1</sup> De notar, no entanto, que este nível de execução resultou da última alteração orçamental efectuada que veio reduzir a respectiva previsão em cerca de € 3.582,9 milhões (face ao orçamento inicial o grau de execução orçamental ficar-se-ia pelo 27,6%), Cfr. ponto 12.2.3.

<sup>2</sup> O “Saldo de anos anteriores” sofreu, em 2007, uma correcção, para menos, no valor de € 1.147.373,62 (Cfr. ponto 12.3.1).



*Handwritten signature and initials*

**Quadro XII.9 – SS – Saldos de Anos Anteriores**

(em milhares de euros)

Subsistemas do Sistema Público e Sistema de Acção Social	Valores transitados de anos anteriores		Total
	Valor integrado no orçamento de 2007	Valor não Integrado	
Subsistema Previdencial de Repartição	507.278.051,6	489.651.628,3	996.929.679,9
Subsistema Previdencial de Capitalização	443.955.011,4	0,0	443.955.011,4
Subsistema Protecção Familiar e PAEFP	193.061.621,9	99,8	193.061.721,6
Subsistema de Solidariedade	0,0	54.119.386,1	54.119.386,1
Sistema de Acção Social	65.749.232,9	305.901.349,7	371.650.582,6
<b>Total</b>	<b>1.210.043.917,7</b>	<b>849.672.463,9</b>	<b>2.059.716.381,6</b>

Fonte: Mapas de Execução Orçamental de 2007 por Subsistemas e Sistema de Acção Social

**12.3.1.1.2 – Evolução das Principais Receitas**

Com base na informação financeira extraída do Mapa IX da CEO/2007, apresenta-se no Quadro XII.10, na óptica da origem das receitas, a execução orçamental observada, as respectivas variações homólogas e as taxas de execução apuradas.

**Quadro XII.10 – SS – Execução Orçamental das Receitas por Origem**

(em euros)

Receitas	Execução Orçamental 2006 (1)	Orçamento Corrigido 2007 (2)	Execução Orçamental 2007 (3)	$\Delta$ Homóloga 07/06 (4) = [(3)-(1)]/(1)*100	Taxa de Execução (5) = (3)/(2)*100
Contribuições e quotizações	11.608.054.409,3	12.343.104.862,0	12.369.715.366,1	6,6%	100,2%
IVA social	633.000.000,0	658.320.000,0	658.300.000,0	4,0%	100,0%
Rendimentos	264.245.677,0	319.209.979,0	331.548.880,7	25,5%	103,9%
Transferências do OE	5.565.836.013,0	5.886.732.777,0	5.885.568.417,0	5,7%	100,0%
<i>Correntes</i>	5.551.064.046,0	5.872.327.111,0	5.872.245.129,0	5,8%	100,0%
<i>Capital</i>	14.771.967,0	14.405.666,0	13.323.288,0	(9,8%)	92,5%
Transferências da SCML	188.913.515,8	186.780.000,0	184.865.198,2	(2,1%)	99,0%
Transferências do exterior	799.786.390,2	557.655.450,0	407.090.898,3	(49,1%)	73,0%
<i>FSE</i>	791.385.801,4	539.264.474,0	400.864.756,4	(49,3%)	74,3%
<i>Outras</i>	8.400.588,8	18.390.976,0	6.226.141,8	(25,9%)	33,9%
Transferências M. Educação	117.200.000,0	118.000.000,0	120.150.000,0	2,5%	101,8%
Outras receitas	305.528.609,4	292.965.204,0	356.815.003,5	16,8%	121,8%
<b>TOTAL DA RECEITA EFECTIVA</b>	<b>19.482.564.614,6</b>	<b>20.362.768.272,0</b>	<b>20.314.053.763,8</b>	<b>4,3%</b>	<b>99,8%</b>
Receita não efectiva	2.635.786.568,3	3.495.534.816,7	2.830.533.393,1	7,4%	81,0%
<b>TOTAL RECEITA</b>	<b>22.118.351.182,9</b>	<b>23.858.303.088,7</b>	<b>23.144.587.156,9</b>	<b>4,6%</b>	<b>97,0%</b>

Fonte: CSS/2007 – CEO/mapa IX (Analítico) de 2007

A decomposição da receita aqui realizada possibilita evidenciar a importância e respectivo comportamento das várias parcelas que constituem as origens dos recursos financeiros do SSS, designadamente, através da confrontação entre os valores realizados em 2007 com os verificados no ano anterior. Da interpretação do Quadro XII.10 resulta o seguinte:

- ◆ O peso relativo das “*Contribuições e Quotizações*” na totalidade dos recursos financeiros cobrados pela Segurança Social denota um acréscimo de 0,9 pontos percentuais, face a 2006, progredindo de 52,5% nesse ano, para 53,4% em 2007. Em comparação com o ano transacto foram cobrados mais cerca de € 761,7 milhões, correspondendo a uma variação homóloga destas receitas na ordem dos 6,6% (5,2%, em 2006), ficando 2 pontos percentuais acima do crescimento do total da receita (4,6%);
- ◆ As “*Transferências do OE*” significaram, relativamente ao valor global da receita arrecadada em 2007, cerca de 25,4% (25,2% em 2006) que, em valores absolutos, correspondem a cerca de € 5.885,6 milhões (€ 5.872,2 milhões relativos a *transferências correntes* e € 13,3 milhões por conta de *transferências de capital*), dos quais cerca de 99,7%, ou seja, € 5.870,7 milhões respeitam a transferências efectuadas por via do MTSS. A taxa de execução orçamental desta componente da receita fixou-se num valor muito próximo dos 100% (semelhante ao verificado em 2006), tendo sofrido um incremento, face ao ano anterior, de sensivelmente € 319,7 milhões, ou seja, uma variação homóloga de 5,7%;
- ◆ A *receita não efectiva*, que respeita aos valores da integração de *saldos de gerências anteriores* e dos *activos financeiros*, cujos montantes foram de, respectivamente, € 1.210,0 milhões e € 1.620,5 milhões, representou 12,2% do total da receita (11,9% em 2006) e apresentam uma taxa de execução orçamental na ordem dos 81,0% (53,3% em 2006) dos cerca de € 3.495,5 milhões orçamentados, tendo registado um acréscimo, relativamente ao mesmo período do ano anterior, na ordem dos 7,4%;
- ◆ Em 2007, as “*Transferências do exterior*” representam apenas 1,8% das receitas totais (cerca de metade do peso que detinham em 2006), cifrando-se em cerca de € 407,1 milhões, o que configura um grau de execução de 73,0%, sendo cerca de 98,5% deste montante respeitante à *formação profissional financiada pelo FSE*, ou seja, quase € 400,9 milhões. As outras parcelas aqui incluídas respeitam a verbas transferidas da União Europeia para financiamento no âmbito dos investimentos referentes ao Programa de desenvolvimento social QCA III – PIDDAC/FEDER (€ 5.827,0 milhares) e INTERREG (€ 399,2 milhares). Em confronto com 2006, o montante total transferido do exterior registou uma quebra de cerca de € 392,7 milhões (dos quais € 390,5 milhões se devem a cortes verificados nos financiamentos do FSE), o que significou uma variação homóloga negativa na ordem dos 49,1%;
- ◆ O “*IVA Social*” rendeu aos cofres da SS cerca de € 658,3 milhões<sup>1</sup> (o que representa 2,8% do total das receitas arrecadadas em 2007), traduzindo uma execução orçamental de 100%. Desde 2004 que se registam, nesta parcela, crescimentos consecutivos (de 2004 para 2005, 7,5%, no período seguinte, 6,9% e de 2006 para 2007 um aumento de 4,0%);
- ◆ Os proveitos insertos na rubrica “*Rendimentos*”, que representaram, em 2007, 1,4% das receitas totais, revelam um crescimento de 25,5% face a 2006, atingindo os € 331,5 milhões, montante que ultrapassa o valor previsto no orçamento em cerca de 3,9 pontos percentuais;

---

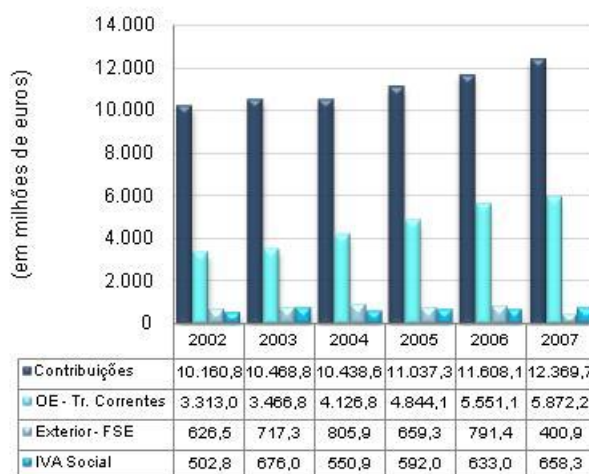
<sup>1</sup> Note-se que este valor respeita, integralmente, ao IVA Social consignado na Lei n.º 39-B/1994, de 27 de Dezembro. O valor correspondente à outra parcela de receita de IVA, consignada pela Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho, está incluído em “*Transferências Correntes do OE*” e ascendeu, aproximadamente, a cerca de € 468,0 milhões.



- ◆ As *Transferências da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML)*, relativas aos jogos sociais, cifradas, em 2007, em cerca de € 184,9 milhões, notaram um decréscimo relativamente a 2006 de um pouco mais de € 4,0 milhões (menos 2,1%), prosseguindo uma tendência descendente já notada neste último ano quando se verificou uma quebra, face a 2005, na ordem dos 18,3%. A taxa de execução orçamental desta parcela fixou-se 1,0% abaixo dos € 186,8 milhões orçamentados, sendo o seu peso relativo no total das receitas de cerca de 0,8%;
- ◆ As *Transferências do Ministério da Educação* para financiamento dos acordos celebrados com as IPSS no âmbito da Educação Pré-Escolar, atingiram, em 2007, cerca de € 120,2 milhões (2,5% acima do verificado em 2006), significando cerca de 0,5% do total da receita deste ano e uma taxa de execução 1,8 pontos percentuais acima da estimativa vertida no orçamento;
- ◆ Por último, a parcela residual “*Outras Receitas*” (que abarcam, nomeadamente, as *reposições não abatidas aos pagamentos* e as verbas provenientes das entidades integrantes do SPA) representou cerca de 1,5% do total das receitas de 2007, atingindo cerca de € 356,8 milhões, montante 21,8% acima do orçamentado e 16,8% superior ao apurado em 2006.

A dinâmica verificada, entre 2002 e 2007, nas principais parcelas das receitas do SSS encontra-se espelhada na imagem gráfica seguinte:

Gráfico XII.2 – SS – Evolução das principais Receitas no período 2002/2007



Fonte: CSS/2002 a CSS/2007

Em 2007, observaram-se, face a 2002, incrementos de cerca de € 2.208,9 milhões nas *Contribuições*, de cerca de € 2.559,2 milhões nas *Transferências do Orçamento de Estado* e de, aproximadamente, € 155,5 milhões no *IVA Social*, enquanto as *Receitas do Exterior* caíram cerca de € 225,6 milhões, sendo de salientar que o montante de € 400,9 milhões arrecadado, em 2007, por conta desta parcela é o menor do período aqui considerado. O cenário ilustrado pelo gráfico precedente mostra que os contínuos aumentos verificados nas despesas da segurança social têm vindo a ser sustentados, numa parcela bastante considerável, pelo reforço das *Transferências do OE*, uma vez que estas manifestam, no período apreciado, um ritmo de crescimento cerca de 3 vezes superior ao das *Contribuições*. Assim, enquanto a taxa média de crescimento das *Transferências do OE* se fixou nos 12,1%, a da maior parcela das receitas do sistema ficou-se pelos 4,0%;

Saliente-se que relativamente às “*Transferências do OE*”, os valores de execução orçamental apurados consideram a alteração do critério de financiamento do subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional (PAEFP), facto que justifica, pelo menos parcialmente, as variações homólogas anuais observadas no período de 2002 a 2007. Esta situação resulta da aplicação da alínea b) do n.º 3 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, entretanto alterada<sup>1</sup>, que passa a incluir, na despesa do subsector Estado, o diferencial entre o adicional ao IVA e o montante de receita definido para o ano como cobertura obrigatória das despesas do subsistema<sup>2</sup>.

### **12.3.1.2 – Despesa**

Com base na informação financeira disponibilizada no mapa legal XII e no mapa IX da CEO, expõe-se de seguida o comportamento observado nas despesas do SSS, utilizando-se, para tal, uma metodologia idêntica à seguida na análise efectuada às receitas.

#### **12.3.1.2.1 – Execução Orçamental da Despesa**

No Quadro XII.11 encontra-se inscrita a execução orçamental das despesas, por classificação económica, relativa ao ano económico de 2007.

---

<sup>1</sup> Art.º 25.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31/12 e art.º 20.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29/7.

<sup>2</sup> Desde 2005, como adiante se verá no ponto 12.3.6, a responsabilidade do OE com os encargos deste subsistema é de 50% (cfr. n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, na redacção dada pela Lei n.º 39-A/2005 de 29 de Julho), sendo garantida pela receita do IVA resultante do aumento da taxa de 16% para 17% ocorrido em 1995 e pela posterior subida da mesma taxa de 19% para 21%, em 50%, (cfr. n.º 6 do art.º 32.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro e Lei n.º 39/2005 de 24 de Junho) e, no remanescente, por transferências do OE para a Segurança Social.





Quadro XII.11 – SS – Execução Orçamental das Despesas por Classificação Económica

(em euros)

Classificação Económica	Despesas	Execução Orçamental 2006	Orçamento Corrigido 2007	Execução Orçamental 2007	$\Delta$ Homóloga 06/05	Taxa de Execução
Agrupamentos		(1)	(2)	(3)	(4)=[(3)-(1)]/(1)*100	(5)=(3)/(2)*100
	<b>Despesas Correntes</b>	<b>18.609.817.367,91</b>	<b>19.785.530.793,10</b>	<b>19.069.384.884,31</b>	<b>2,5%</b>	<b>96,4%</b>
01	Despesas com o pessoal	388.278.239,87	388.110.633,00	364.855.699,68	(6,0%)	94,0%
02	Aquisição de bens e serviços	92.120.936,40	122.602.940,76	101.443.458,40	10,1%	82,7%
03	Juros e outros encargos	1.708.919,27	5.720.273,00	1.815.360,63	6,2%	31,7%
04	Transferências correntes	17.148.254.378,77	18.285.917.469,95	17.869.212.262,11	4,2%	97,7%
05	Subsídios	964.714.983,25	958.164.219,39	712.309.148,35	(26,2%)	74,3%
06	Outras despesas correntes	14.739.910,35	25.015.257,00	19.748.955,14	34,0%	78,9%
	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.078.995.600,90</b>	<b>3.743.731.823,60</b>	<b>2.463.481.953,89</b>	<b>18,5%</b>	<b>65,8%</b>
07	Aquisição de bens de capital	35.780.029,34	55.071.394,96	40.574.690,78	13,4%	73,7%
08	Transferências de capital	49.559.280,03	56.580.020,81	32.341.037,04	(34,7%)	57,2%
09	Activos financeiros	1.993.656.291,53	3.632.080.407,83	2.390.566.226,07	19,9%	65,8%
	<b>Total da Despesa</b>	<b>20.688.812.968,81</b>	<b>23.529.262.616,70</b>	<b>21.532.866.838,20</b>	<b>4,1%</b>	<b>91,5%</b>

Fonte: OSS/2007, CSS/2007 – Mapa XII

As despesas totais realizadas no âmbito do SSS atingiram, no final de 2007, sensivelmente, € 21.532,9 milhões<sup>1</sup>, 4,1% acima do verificado em 2006, reflectindo um grau de execução orçamental de 91,5% (4,2 pontos percentuais superior ao observado em 2006) dos cerca de € 23.529,3 milhões<sup>2</sup> inscritos no orçamento anual corrigido, o que reflecte uma diferença, para menos, de cerca de € 1.996,4 milhões face ao montante orçamentado (€ 1.241,5 milhões da despesa não realizada – 62,2% do referido desvio – ocorreu no agrupamento “*Activos Financeiros*” que, caso não fosse tido em consideração, elevaria a taxa de realização da despesa para 96,2%).

Em 2007, do total dos recursos financeiros consumidos pelo SSS, cerca de 88,6% (€ 19.069,4 milhões, em valor absoluto) são respeitantes a “*Despesas Correntes*”, espelhando uma execução orçamental de 96,4% (2,4 pontos percentuais aquém do verificado no ano anterior), enquanto os restantes 11,4% (cerca de € 2.463,5 milhões) são referentes a “*Despesas de Capital*”, onde se observa um nível de realização orçamental na ordem dos 65,8% (quando em 2006 havia sido de apenas 42,8%).

Feita uma apreciação individualizada dos agrupamentos da despesa do SSS destaca-se o seguinte:

- ◆ O agrupamento relativo às “*Transferências Correntes*”<sup>3</sup> apresenta o peso relativo mais expressivo expressivo (cerca de 83,0%) do conjunto dos gastos realizados pelo SSS, no período aqui considerado, configurando, em valor absoluto, cerca de € 17.869,2 milhões (4,2% superior ao

<sup>1</sup> A *Despesa Efectiva*, que equivale ao total da despesa, subtraída dos “*Activos Financeiros*” e dos “*Passivos Financeiros*”, totalizou, no final de Dezembro de 2007, aproximadamente € 19.142,3 milhões.

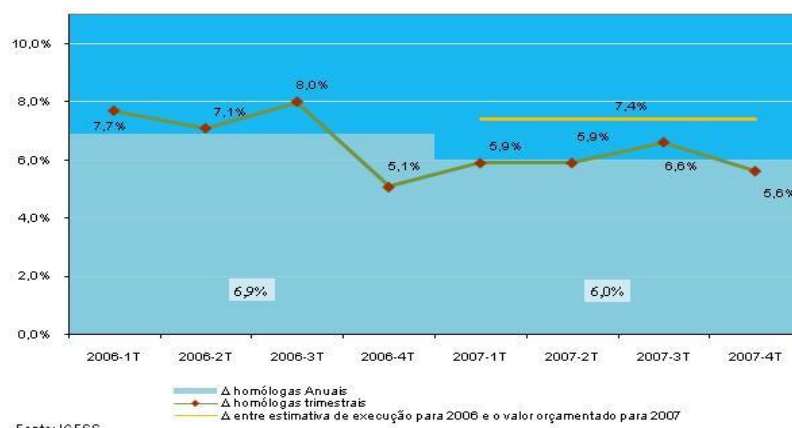
<sup>2</sup> Este montante foi corrigido, face ao constante do orçamento inicial, para menos cerca de € 2.936,5 milhões, sendo o agrupamento “*Activos Financeiros*” responsável pela maior parcela das alterações orçamentais introduzidas.

<sup>3</sup> Onde são incluídas prestações sociais como, por exemplo, pensões, subsídio de desemprego, subsídio de doença, abono de família.

montante despendido em 2006, ou seja, mais quase € 721,0 milhões em termos absolutos) e apresenta uma taxa de execução orçamental na ordem dos 97,7%, face aos cerca de € 18.285,9 milhões previstos no orçamento corrigido de 2007.

Sendo as “Pensões” o principal agregado das despesas efectivas do SSS (representando cerca de 63,3%) e, portanto, um factor decisivo na evolução dos seus gastos, apresenta-se no Gráfico XII.3 as variações homólogas, anuais e trimestrais, da despesa com estas prestações, ocorridos em 2006 e 2007.

**Gráfico XII.3 – SS – Variações homólogas anuais e trimestrais das “Pensões”**



Da leitura da imagem gráfica precedente verifica-se que a variação homóloga anual das “Pensões” pagas em 2006 atingiu os 6,9%, sendo que o mesmo indicador relativo a 2007 diminuiu, face ao ano anterior, 0,9 pontos percentuais, para 6,0%, o que, tendo em consideração a variação homóloga de 8,3% verificada em 2005, revela uma desaceleração sustentada da dinâmica do crescimento destas despesas. A este fenómeno não será alheio o conjunto de novas regras<sup>1</sup> que têm vindo a ser introduzidas no regime de atribuição e cálculo das pensões de reforma, às quais se junta a consideração, para esse efeito, do designado *factor de sustentabilidade*<sup>2</sup>. De salientar, ainda, o facto das previsões de crescimento destas despesas, consideradas em sede de orçamento inicial, face à estimativa de execução para 2006, terem ficado 1,4 pontos percentuais aquém do valor aí apurado;

- ◆ O agrupamento respeitante aos “Subsídios” representa 3,3% do total dos recursos financeiros aplicados pelo SSS até ao fim de 2007, ou seja, cerca de € 712,3 milhões, traduzindo uma execução orçamental na ordem dos 74,3%. De notar, ainda, que comparativamente a 2006, esta parcela da despesa recuou 26,2% (menos cerca de € 252,4 milhões);

<sup>1</sup> De que são exemplo a suspensão do acesso à pensão antecipada do regime de flexibilização (Decreto-Lei n.º 125/2005, de 3 de Agosto) e, mais recentemente, o novo regime jurídico de protecção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social (Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio) que veio, entre outras medidas, consagrar, para efeito de cálculo das pensões, a contagem de todo o historial contributivo dos candidatos a pensionistas, ao invés do regime anterior que apenas considerava os melhores 10 anos dos últimos 15 anos de contribuições.

<sup>2</sup> Cfr. art.º 64.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro (LBSS), cujo teor é o seguinte: “1 – Ao montante da pensão estatutária, calculada nos termos legais, é aplicável um factor de sustentabilidade relacionado com a evolução da esperança média de vida, tendo em vista a adequação do sistema às modificações resultantes de alterações demográficas e económicas; 2 – O factor de sustentabilidade é definido pela relação entre a esperança média de vida verificada num determinado ano de referência e a esperança média de vida que se verificar no ano anterior ao do requerimento da pensão.”.





- ◆ No que respeita ao agrupamento relativo às “*Despesas com o Pessoal*”, constata-se que, até ao final de 2007, foram despendidos cerca de € 364,9 milhões (menos cerca de 6,0% do que o valor gasto em 2006, reflectindo, face a esse ano, uma poupança de € 23,3 milhões), importância que representa 1,7% dos gastos totais realizados pelo SSS e um grau de execução orçamental de 94,0%;
- ◆ Finalizando a análise das componentes das *Despesas Correntes*, os agrupamentos “*Aquisição de bens e serviços*”, “*Outras despesas correntes*” e “*Juros e Outros Encargos*” que representam pouco mais de 0,6% dos gastos totais, exibem taxas de execução orçamental de, respectivamente, 82,7%, 78,9% e 31,7%, sendo de destacar que todas elas registaram, face a 2006, crescimentos de algum relevo (10,1%, 34,0% e 6,2%, respectivamente);
- ◆ Quanto às “*Despesas de Capital*” o agrupamento mais relevante, representando cerca de 11,1% da despesa total, respeita aos “*Activos Financeiros*”, onde foram aplicados cerca de € 2.390,6 milhões, o que reflecte uma taxa de execução de 65,8% (42,1% em 2006) e denota, face ao ano anterior, uma variação positiva de 19,9%;
- ◆ As restantes parcelas que completam as “*Despesas de Capital*” têm uma representação diminuta no total dos gastos do SSS (cerca de 0,4%). O agrupamento “*Aquisição de Bens de Capital*” registou, relativamente a 2006, um aumento de 13,4%, enquanto o respeitante às “*Transferências de Capital*” decresceu, em termos homólogos, cerca de 34,7%, apresentando taxas de execução orçamental de, respectivamente, 73,7% e 57,2%.

#### 12.3.1.2.2 – Evolução das Principais Despesas

No Quadro XII.12 exibem-se os montantes da despesa na óptica da aplicação dos recursos financeiros da segurança social, a respectiva execução orçamental e a dinâmica evolutiva ocorrida de 2006 para 2007.

## Quadro XII.12 – SS – Execução Orçamental das Despesas por Aplicação

(em euros)

Despesas	Execução Orçamental de 2006 (1)	Orçamento corrigido de 2007 (2)	Execução Orçamental de 2007 (3)	$\Delta$ Homóloga 07/06 (4)=[(3)-(1)]/(1)*100	Taxa de Execução (5)=(3)/(2)*100
Pensões	11.423.371.669,21	12.225.286.480,00	12.113.096.824,42	6,0%	99,1%
<i>Sobrevivência</i>	1.643.359.275,99	1.769.597.147,00	1.737.067.167,53	5,7%	98,2%
<i>Invalidez</i>	1.377.474.467,04	1.452.602.727,00	1.427.977.671,39	3,7%	98,3%
<i>Velhice</i>	8.402.537.926,18	9.003.086.606,00	8.948.051.985,50	6,5%	99,4%
Sub. Desemp. e Apoio ao Emprego	1.827.943.450,51	1.820.312.688,00	1.684.813.958,76	(7,8%)	92,6%
Acção social	1.417.496.947,04	1.563.935.878,59	1.407.490.039,59	(0,7%)	90,0%
Subsídio de doença	455.342.559,29	470.669.922,00	451.092.074,61	(0,9%)	95,8%
Abono de família	626.310.189,60	676.215.193,00	663.964.478,63	6,0%	98,2%
RSI	334.764.559,96	373.500.000,00	372.596.435,43	11,3%	99,8%
Outras prestações	579.563.746,93	694.829.539,00	658.317.887,53	13,6%	94,7%
Emprego e Formação profissional	1.470.381.411,66	1.459.273.793,35	1.254.925.852,71	(14,7%)	86,0%
Administração	406.629.860,36	431.873.673,52	397.914.580,65	(2,1%)	92,1%
Outras despesas	153.352.282,72	181.285.041,41	138.088.479,80	(10,0%)	76,2%
<b>Total da despesa Efectiva</b>	<b>18.695.156.677,28</b>	<b>19.897.182.208,87</b>	<b>19.142.300.612,13</b>	<b>2,4%</b>	<b>96,2%</b>
Despesa não Efectiva	1.993.656.291,53	3.632.080.407,83	2.390.566.226,07	19,9%	65,8%
<b>Total da despesa</b>	<b>20.688.812.968,81</b>	<b>23.529.262.616,70</b>	<b>21.532.866.838,20</b>	<b>4,1%</b>	<b>91,5%</b>

Fonte: CSS/2007 – CEO/mapa IX (Analítico) de 2007

As taxas de execução orçamental da despesa efectiva e não efectiva (que, relativamente a esta última, registou, em 2007, uma variação homóloga de 19,9%, quando, em 2006, a variação tinha sido negativa, na ordem dos 7,2%) revelam uma divergência assinalável, situando-se a primeira nos 96,2% e a segunda, onde se incluem os *activos financeiros*, nos 65,8% (em 2006 esta disparidade havia sido ainda mais acentuada, uma vez que as respectivas taxas de execução foram de 98,6% e 42,1%)<sup>1</sup>. Relativamente à despesa efectiva, o “*Rendimento Social de Inserção*” apresenta um grau de execução orçamental de 99,8%; as “*Pensões*” de 99,1%; a rubrica “*Abono de Família*” atingiu um grau de execução de 98,2%; os gastos previstos para o “*Subsídio de Doença*” foram executados em 95,8%; o “*Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego*” executou 92,6% das despesas inscritas no orçamento; a realização das despesas relativas à parcela onde constam as “*Outras Prestações*” fixou-se nos 94,7%; as despesas com “*Administração*” registaram uma execução de 92,1%; e as relativas à “*Acção social*” ficaram-se pelos 90,0%. As mais baixas taxas de execução orçamental respeitam ao “*Emprego e Formação profissional*” com 86,0% de execução e às “*Outras Despesas*” com 76,2%.

No que respeita ao peso relativo no total das despesas, destaque para a componente de “*Pensões*” responsável, em 2007, por 56,3% dos gastos totais (1,1 pontos percentuais superior ao verificado em 2006), traduzindo-se, em valor absoluto, em cerca de € 12.113,1 milhões. A segunda parcela mais relevante nos gastos efectuados neste ano foi a do “*Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego*” que representou 7,8% (8,8% em 2006). Seguem-se a rubrica relativa à “*Acção Social*” com 6,5% (7,1% em

<sup>1</sup> Cfr. ponto 12.3.5.3 – *Impacto das Alterações Orçamentais na Análise da Execução Orçamental*, onde se apresentam os factos que podem explicar este fenómeno.



2006) e as despesas com “*Emprego e Formação Profissional*”, que absorveram 5,8% do total (6,9% no ano anterior). O “*Rendimento Social de Inserção*” com 1,7% do total reforçou a sua posição relativa face a 2006 em 0,1 pontos percentuais, enquanto no “*Subsidio de Doença*” se fez sentir o inverso, fixando-se o seu peso relativo em 2,1%; nos gastos relativos ao “*Abono de Família*”, às “*Outras Prestações*”, à “*Administração*” e às “*Outras Despesas*” registaram-se, em todas eles, quebras nos seus pesos relativos, face a 2006, que variaram entre 0,3 e 0,1 pontos percentuais.

Comparando os montantes de cada componente da despesa realizada em 2007, com as efectuadas em 2006, observa-se o seguinte:

- ◆ Os gastos referentes às “*Outras Prestações*”<sup>1</sup>, que ascenderam a cerca de € 658,3 milhões, apresentam a maior variação homóloga dos gastos aqui considerados, com um aumento de 13,6%, a que corresponde um aumento, em valor absoluto, na ordem dos € 78,8 milhões face à verba despendida em 2006;
- ◆ As despesas com “*Rendimento Social de Inserção*” remontaram a cerca de € 372,6 milhões, apresentando uma variação homóloga dos gastos de cerca de 11,3%, ou seja, cerca de mais € 37,8 milhões do que o verificado em 2006;
- ◆ Comparativamente a 2006, as “*Pensões*”<sup>2</sup> registaram um acréscimo de € 689,7 milhões, a que corresponde uma variação homóloga de 6,0% (em 2006 o aumento foi de € 735,1 milhões, uma variação de 6,9%). As pensões de Velhice foram as que registaram um maior crescimento (6,5%), representando 73,9% do seu volume total de gastos e cerca de 46,7% da despesa efectiva do SSS. O continuado aumento dos gastos relativos a estas prestações é consequência, em larga medida, das transformações da estrutura demográfica da população do país e do surgimento de novos factores de carácter socioeconómico que tendem a onerar substancialmente o sistema<sup>3</sup>, incorporando, cumulativamente, a aplicação do princípio da convergência das pensões mínimas<sup>4</sup> para valores indexados ao Salário Mínimo Nacional (SMN)<sup>5</sup> consagrado na LBSS. Saliente-se que do total dos cerca de € 844,1 milhões de acréscimo na despesa, verificados de 2006 para 2007, 81,7% são referentes ao aumento da rubrica “*Pensões*” (veja-se adiante no ponto 12.7). De qualquer forma, e como atrás referido (cfr. Gráfico XII.3 e respectivos comentários), nos últimos anos, em resultado de um conjunto de novas medidas adoptadas no regime de atribuição e cálculo das pensões de reforma, tem-se verificado um abrandamento do ritmo de crescimento destas despesas;
- ◆ A componente relativa ao “*Abono de Família*”, incluída no subsistema de Protecção Familiar e PAEFP, apresenta uma variação homóloga de 6,0% (4,5% em 2006) a que corresponde, em termos absolutos, um aumento de cerca de € 37,7 milhões. Este crescimento reflectiu, não só o

<sup>1</sup> As prestações financeiramente mais relevantes, aqui incluídas, são “*Subsidio de Maternidade*” (€ 289,4 milhões), “*Subsidio por Morte*” (€ 191,5 milhões) e “*Subsidio Familiar de crianças e jovens com deficiência – bonificação*” (€ 49,4 milhões).

<sup>2</sup> A variação homóloga mais expressiva foi observada na eventualidade Velhice com 6,5% (o que representa, em termos absolutos, um aumento de cerca de € 545,5 milhões), seguindo-se a Sobrevivência com 5,7% (mais € 93,7 milhões que em 2006) e a Invalidez onde se registou um acréscimo face ao ano anterior de 3,7% (mais € 50,5 milhões).

<sup>3</sup> Por exemplo, a entrada na idade de reforma de beneficiários com períodos contributivos mais longos e remunerações mais elevadas ao longo da sua carreira contributiva.

<sup>4</sup> Relativas a Velhice, Invalidez, Pensão Social e ao Regime Especial de Segurança Social das Actividades Agrícolas (RESSAA).

<sup>5</sup> Agora designado por Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG).

aumento do número de beneficiários e descendentes verificado em todas as prestações<sup>1</sup>, mas também a respectiva taxa de actualização anual (em torno dos 3%) e a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 308-A/2007, de 5 de Setembro, que estabelece medidas de incentivo à natalidade e de apoio às famílias mais numerosas, designadamente, o reconhecimento do direito ao abono de família pré-natal uma vez atingida a 13.ª semana de gestação;

- ◆ As verbas encaminhadas para o “*Emprego e Formação Profissional*”, aproximadamente, € 1.254,9 milhões, registaram, relativamente a 2006, o maior decréscimo verificado no conjunto de despesas aqui analisado, cerca de 14,7%, o que significou menos cerca de € 215,5 milhões que os gastos efectuados no ano transacto;
- ◆ A rubrica residual “*Outras Despesas*” (onde se incluem, por exemplo, o PIDDAC e a componente social pré-escolar, paga ao Ministério Educação) apresenta, face a 2006, a segunda maior variação negativa (cerca de 10,0%, ou seja, menos cerca de € 15,3 milhões em valor absoluto), ascendendo os seus gastos a sensivelmente € 138,1 milhões;
- ◆ No “*Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego*” registou-se, igualmente, em relação ao ano anterior, um decréscimo significativo das despesas (7,8%) que, em valor absoluto, atingiu, aproximadamente, € 143,1 milhões, fixando-se os gastos de 2007 na ordem dos € 1.684,8 milhões. Este facto está intimamente relacionado com a entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2007 do novo regime jurídico de protecção no desemprego<sup>2</sup> (cfr. Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro);
- ◆ As despesas com “*Administração*” atingiram, em 2007, os € 397,9 milhões, apresentando uma diminuição, em termos homólogos, de 2,1%, o que representou uma quebra nestas despesas de cerca de € 8,7 milhões;
- ◆ As despesas com o “*Subsídio de Doença*” fixaram-se em cerca de € 451,1 milhões, revelando um decréscimo de cerca de 0,9% face a 2006, pendor que desde 2004 se vem repetindo (em 2006 havia diminuído 1,6%). Esta tendência resulta, particularmente, da aprovação, em 2004, do novo regime de protecção social na doença<sup>3</sup> que dá prioridade à protecção das doenças de longa duração e produz alterações no número de dias subsidiados e no salário médio que serve de base ao cálculo das prestações<sup>4</sup>;
- ◆ Por último, os gastos com a “*Ação Social*” (relativos, maioritariamente, a acordos de cooperação contratualizados com as IPSS) ascenderam, em 2007, a € 1.407,5 milhões, montante que configura um decréscimo homólogo de 0,7% (cerca de € 10,0 milhões abaixo da despesa realizada em 2006), situação que ocorre pela primeira vez desde 1990. Segundo o relatório que acompanha a CSS este facto ficou a dever-se à quebra registada nos programas e projectos e também aos subsídios nas áreas da terceira idade e da invalidez e reabilitação.

---

<sup>1</sup> Cfr. Decreto-Lei n.º 41/2006, de 21 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 458/2006, de 18 de Maio, que permitiram a equiparação de cidadãos estrangeiros (portadores de títulos válidos de permanência no país) para efeitos de atribuição de abono de família a crianças e jovens.

<sup>2</sup> Onde se incluem o subsídio de desemprego, indemnizações compensatórias para salários em atraso, Programa de Emprego e Protecção Social (PEPS), subsídios provisórios de desemprego e majorações.

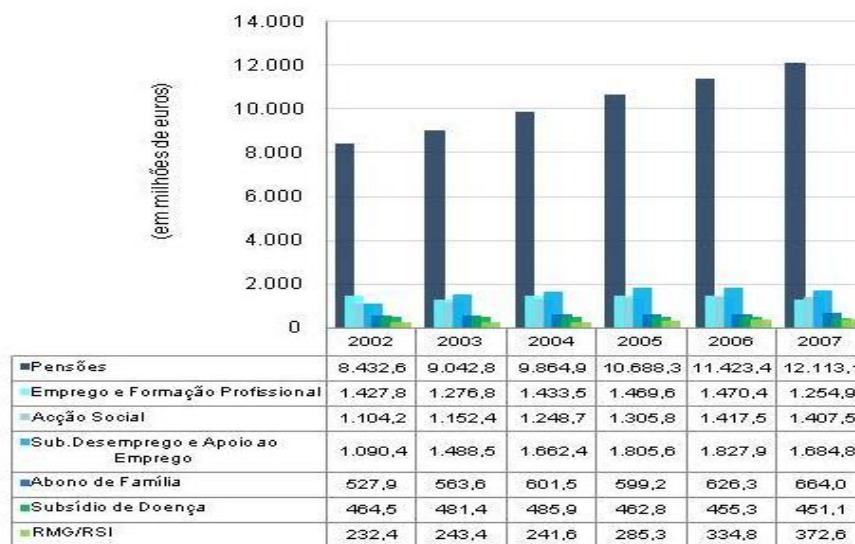
<sup>3</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 146/2005, de 26 de Agosto.

<sup>4</sup> Segundo o relatório da CSS a diminuição do número de dias processados e o reforço da fiscalização e optimização da atribuição deste subsídio tiveram, igualmente, um papel determinante na contenção destas despesas.



No Gráfico XII.4 exibe-se a evolução das componentes mais significativas dos gastos, no período de 2002 a 2007:

Gráfico XII.4 – SS – Evolução das principais Despesas no período 2002/2007



Fonte: CSS/2002 a CSS/2007

Os gastos realizados com as “Pensões” e com o “Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego” são responsáveis por cerca de 91,6% do acréscimo das despesas efectivas verificado entre 2002 e 2007. Relativamente à primeira das prestações mencionadas, despenderam-se, em 2007, mais € 3.680,5 milhões do que em 2002, o que representa 78,8% do total do acréscimo verificado neste período no grupo de despesas aqui considerado; enquanto no que respeita à segunda o aumento foi de, sensivelmente, € 594,4 milhões, significando 12,7% do acréscimo registado. Entre o primeiro e o último ano considerados as despesas com “Acção Social” cresceram € 303,3 milhões e as destinadas ao “Abono de Família” subiram € 136,1 milhões, os gastos relativos ao “RSI” registaram um aumento de cerca de € 140,2 milhões, enquanto no “Subsídio de Doença” se observou um recuo em termos de gastos na ordem dos € 13,4 milhões.

### 12.3.2 – Execução Orçamental das Receitas e Despesas por subsistema do sistema Público e sistema de Acção Social

Neste subcapítulo analisam-se, de forma sintética, os aspectos mais relevantes relativos à cobrança de receitas e à realização de despesas, ocorridos no exercício económico de 2007, em cada um dos subsistemas que fazem parte do sistema Público da Segurança Social e do sistema de Acção Social.

Como se verifica no Quadro XII.13 o IGFSS, em 2007, apresentou, nos mapas orçamentais, uma linha adicional onde são evidenciadas as transferências entre subsistemas. Todavia, apesar de se verificar uma melhoria na transparência da informação, a mesma não satisfaz a posição tomada pelo TC em

sede de acompanhamento de execução do OSS<sup>1</sup> e a recomendação formulada em sede de Parecer sobre a CGE de 2006<sup>2</sup>, de se proceder à inscrição, nos mapas legais<sup>3</sup>, dos capítulos e dos agrupamentos necessários à evidência das respectivas transferências.

Sobre esta matéria, o IGFSS solicitou parecer à DGO, do qual fez menção na nota 39.1 do Anexo às demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas, cujo teor seguidamente se transcreve: “(...) O IGFSS, IP, apresentou, nos mapas orçamentais que integram a lei do Orçamento do Estado para 2008, uma linha adicional em que são evidenciadas as transferências entre os subsistemas ; e  
- O procedimento adoptado foi aplicado ao conjunto dos mapas orçamentais relativos à Segurança Social de 2008, mantendo a coerência da informação disponibilizada.

Assim, no entendimento desta Direcção-Geral, a opção equacionada afigura-se dar cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas que se reportava à CGE/2006.

*Tendo em conta que a informação disponibilizada é complementar e não afecta, desta forma, o total da receita e despesa, a DGO sugere que o IGFSS, IP, adopte idêntico procedimento para 2007, designadamente evidenciando nos mapas X a XIV a constar da CGE uma linha de transferências internas. Se for entendido como necessário, poderá inclusivamente ser prestada, a título informativo, informação desagregada dos referidos fluxos internos”.*

Sobre esta questão o TC entende sublinhar, mais uma vez, que embora sendo visível um progresso ao nível da transparência da informação relativa às transferências efectuadas intra-subsistemas, no entanto, o quadro adicional onde constam as citadas transferências não satisfaz a recomendação efectuada, que aponta, de forma inequívoca, para que sejam inscritos, nos competentes “(...) mapas legais derivados, definidos pela LEO (Mapas XIII e XIV), de forma visível, todos os fluxos financeiros realizados entre os subsistemas do Sistema Público da Segurança Social, por forma, a garantir a transparência e inteligibilidade dos mapas contabilísticos (...) que são utilizados em sede de acompanhamento da execução orçamental (...)”, tanto mais que a actual Lei do Financiamento do SSS, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de Novembro, refere, expressamente, que constituem receitas do sistema Previdencial as “Transferências do sistema de protecção social de cidadania” e quando a situação financeira o justificar “Transferências do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social”, que integra o sistema previdencial de capitalização. A mesma disposição refere, ainda, que constituem receitas do sistema previdencial de capitalização as resultantes de “Excedentes anuais do sistema de segurança social (...)” e de “Alienação do património da segurança social”, elencando como despesa deste sistema as “Transferências para o sistema previdencial repartição”.

---

<sup>1</sup> Cfr. págs. 27 e 28 do RAEOSS n.º 3/2005, de 14 de Julho, págs. 35 e 37 do RAEOSS n.º 2/2007, de 14 de Junho, págs. 41 do RAEOSS n.º 1/2008, de 28 de Fevereiro e págs. 48, 51 do RAEOSS n.º 2/2008, de 3 de Junho, disponíveis em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Cfr. Recomendação 78 – PCGE/2006, Volume I, pág. 236, e Volume II, pág. XII.40, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>3</sup> Mapas legais derivados XIII – “Receitas de cada subsistema, por classificação económica” e XIV – “Despesas de cada subsistema, por classificação económica”.



# Tribunal de Contas

*Handwritten signature and initials*

**Quadro XII.13 – SS – Execução Orçamental das receitas e das despesas, por Subsistema do Sistema Público e Sistema de Acção Social**

(em euros)

Designação	Repartição		Capitalização		Solidariedade		PFPAEFP		Acção Social	
	Execução	%	Execução	%	Execução	%	Execução	%	Execução	%
<b>Cap. Receitas Correntes</b>										
03 Cont.p/ SS, CGA, ADSE	10.913.594.924,0	99,9	114.603.877,0	100,0	0,0	0,0	1.341.516.565,2	103,1	0,0	0,0
04 Taxas, multas out. pen..	79.033.783,9	314,0	0,0	0,0	22.873,7	49,5	358.793,0	94,2	97.248,5	35,4
05 Rendim. da propried.	69.937.176,5	123,3	256.953.959,2	100,0	0,0	0,0	2.815.282,0	58,7	1.842.463,0	242,4
06 Transferências corr.	3.683.081,1	99,3	0,0	0,0	3.360.566.056,0	99,8	2.264.739.505,9	94,4	1.645.841.918,2	99,7
07 Venda bens e serv. Corr.	233.408,9	99,7	21.643,4	23,8	0,0	-	2.717.241,4	373.247,4	8.152.035,6	115,4
08 Outras receitas correntes	11.547.713,3	406,7	0,0	0,0	2.941.589,4	993,4	1.689.712,6	108,7	1.159.747,2	446,3
<b>Receitas de Capital</b>										
09 Venda de bens investim.	16.138.831,8	104,1	18.100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 Transferências de capital	132.246,4	67,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19.601.905,4	60,0
11 Activos financeiros	258,6	0,0	1.620.489.216,8	70,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12 Passivos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 Outras receitas capital	1.062.978,5	31.356,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Outras Receitas</b>										
15 Rep. n/ abat. pagam.	109.500.832,5	84,1	0,0	0,0	6.715.741,2	77,9	51.211.466,5	173,1	7.519.162,6	183,8
16 Saldo da ger. anterior	507.278.051,6	100,0	443.955.011,4	100,0	0,0	0,0	193.061.621,9	100,0	65.749.232,9	0,0
<b>Total</b>	<b>11.712.143.287,1</b>	<b>100,4</b>	<b>2.454.123.707,8</b>	<b>78,7</b>	<b>3.370.246.260,2</b>	<b>99,8</b>	<b>3.858.110.188,5</b>	<b>98,1</b>	<b>1.749.963.713,4</b>	<b>99,4</b>
<b>Agr. Despesas Correntes</b>										
01 Despesas com pessoal	160.856.486,5	97,7	1.213.546,8	70,5	55.021.390,8	96,5	47.793.325,3	92,7	99.970.950,3	88,4
02 Aquis. de bens e serv.	42.628.281,1	89,3	845.126,1	61,8	13.705.232,1	86,5	12.769.038,9	78,2	31.495.780,2	76,2
03 Juros e out. encargos	159.974,9	12,1	1.529.862,8	45,6	52.714,8	12,0	48.859,3	12,7	23.948,8	10,9
04 Transferências corr.	11.092.897.471,3	98,2	1.071,0	78,9	3.203.300.550,7	97,7	2.246.531.418,9	98,1	1.326.481.750,3	93,6
05 Subsídios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	698.424.600,8	77,4	13.884.547,6	25,1
06 Outras desp. correntes	10.721.043,7	76,8	13.654,9	37,9	3.046.805,9	84,2	3.302.062,4	82,3	2.665.388,3	78,8
<b>Despesas de Capital</b>										
07 Aquisição bens de cap.	31.712.151,9	75,6	48.572,5	14,7	226.532,6	43,9	197.832,9	46,4	8.389.600,9	70,9
08 Transferências capital	1.159.588,1	91,8	0,0	0,0	6.601.505,0	100,0	0,0	0,0	24.579.944,0	50,5
09 Activos financeiros	17.027,7	3,3	2.390.549.198,4	65,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 Passivos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>11.340.152.025,1</b>	<b>98,0</b>	<b>2.394.201.032,6</b>	<b>65,8</b>	<b>3.281.954.731,9</b>	<b>97,6</b>	<b>3.009.067.138,5</b>	<b>92,2</b>	<b>1.507.491.910,3</b>	<b>89,1</b>

**Transferências intra-Sistemas/Subsistemas (RECEITAS)**

10	Transf. do Subsistema PFPAEFP	797.708.111,9								
10	Transf. do Subsistema Repartição			519.350.537,4						

**Transferências intra-Sistemas/Subsistemas (DESPESAS)**

08	Transf. para Subsistema Repartição						797.708.111,9			
08	Transf. para Subsistema Capitalização	519.350.537,4								

Fonte: IGFSS



O IGFSS, em 2007, apresentou, nos mapas orçamentais, uma linha adicional onde são evidenciadas as transferências entre subsistemas. Todavia, apesar de se verificar uma melhoria na transparência da informação, a mesma não satisfaz a posição tomada pelo TC em sede de acompanhamento de execução do OSS<sup>1</sup> e a recomendação formulada em sede de Parecer sobre a CGE de 2006<sup>2</sup>, de se proceder à inscrição, nos mapas legais<sup>3</sup>, dos capítulos e dos agrupamentos necessários à evidência das respectivas transferências.

Sobre esta matéria, o IGFSS solicitou parecer à DGO, do qual fez menção na Nota 39.1 do Anexo às demonstrações financeiras e orçamentais consolidadas, cujo teor seguidamente se transcreve: “(...) O IGFSS, IP, apresentou, nos mapas orçamentais que integram a lei do Orçamento do Estado para 2008, uma linha adicional em que são evidenciadas as transferências entre os subsistemas ; e - O procedimento adoptado foi aplicado ao conjunto dos mapas orçamentais relativos à Segurança Social de 2008, mantendo a coerência da informação disponibilizada.

*Assim, no entendimento desta Direcção-Geral, a opção equacionada afigura-se dar cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas que se reportava à CGE/2006.*

*Tendo em conta que a informação disponibilizada é complementar e não afecta, desta forma, o total da receita e despesa, a DGO sugere que o IGFSS, IP, adopte idêntico procedimento para 2007, designadamente evidenciando nos mapas X a XIV a constar da CGE uma linha de transferências internas. Se for entendido como necessário, poderá inclusivamente ser prestada, a título informativo, informação desagregada dos referidos fluxos internos”.*

Sobre esta questão o TC entende sublinhar, mais uma vez, que embora sendo visível um progresso ao nível da transparência da informação relativa às transferências efectuadas intra-subsistemas, no entanto, o quadro adicional onde constam as citadas transferências não satisfaz a recomendação efectuada, que aponta, de forma inequívoca, para que sejam inscritos, nos competentes “(...) mapas legais derivados, definidos pela LEO (Mapas XIII e XIV), de forma visível, todos os fluxos financeiros realizados entre os subsistemas do Sistema Público da Segurança Social, por forma, a garantir a transparência e inteligibilidade dos mapas contabilísticos (...) que são utilizados em sede de acompanhamento da execução orçamental (...)”, tanto mais que a actual Lei do Financiamento do SSS, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de Novembro, refere, expressamente, que constituem receitas do sistema previdencial as “Transferências do sistema de protecção social de cidadania” e quando a situação financeira o justificar “Transferências do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social”, que integra o sistema previdencial de capitalização. A mesma disposição refere, ainda, que constituem receitas do sistema previdencial de capitalização as resultantes de “Excedentes anuais do sistema de segurança social (...)” e de “Alienação do património da segurança social”, elencando como despesa deste sistema as “Transferências para o sistema previdencial repartição”.

---

<sup>1</sup> Cfr. págs. 27 e 28 do RAEOSS n.º 3/2005, de 14 de Julho, págs. 35 e 37 do RAEOSS n.º 2/2007, de 14 de Junho, págs. 41 do RAEOSS n.º 1/2008, de 28 de Fevereiro e págs. 48, 51 do RAEOSS n.º 2/2008, de 3 de Junho, disponíveis em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Cfr. Recomendação 78 – PCGE/2006, Volume I, pág. 236, e Volume II, pág. XII.40, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>3</sup> Mapas legais derivados XIII – “Receitas de cada subsistema, por classificação económica” e XIV – “Despesas de cada subsistema, por classificação económica”.





### 12.3.2.1 – Subsistema Previdencial de Repartição

O montante total da **receita** arrecadada por este subsistema no decurso de 2007 remontou a cerca de € 11.712,1 milhões, sendo, em termos absolutos, o montante mais elevado de todo o (50,6% das receitas totais deste subsector). Este valor representa um nível de execução orçamental da ordem dos 100,4%, face à inscrição orçamental de cerca de € 11.669,3 milhões.

A componente mais relevante no valor total da receita cobrada pelo subsistema Previdencial – Repartição é a relativa às “*Contribuições para a SS*”, que representa cerca de 93,2% (aproximadamente, € 10.913,6 milhões) daquele volume global, a que corresponde uma taxa de execução orçamental na ordem dos 99,9%.

Do lado da **despesa** apuram-se, neste subsistema, gastos na ordem dos € 11.340,2 milhões, que correspondem ao valor absoluto mais elevado no contexto do SSS (cerca de 52,7% da globalidade dos gastos realizados) e representa uma taxa de execução orçamental de 98,0%, uma vez que a previsão de despesa constante do orçamento corrigido ascendia a, aproximadamente, € 11.573,1 milhões.

O agrupamento hegemónico no total dos gastos efectuados no ano de 2007 pelo subsistema aqui analisado é o relativo às “*Transferências Correntes*”, significando 97,8% do montante global da sua despesa, ou seja, € 11.092,9 milhões (o que reflecte uma taxa de execução orçamental de 98,2%), sendo que 99,9% deste montante foi transferido para o subagrupamento “*Famílias*”<sup>1</sup>.

### 12.3.2.2 – Subsistema Previdencial de Capitalização

A **receita** total realizada pelo subsistema Previdencial – Capitalização ascendeu a cerca de € 2.454,1 milhões (10,6% das receitas totais cobradas, em 2007, pelo SSS), valor este que representa um nível de execução orçamental na ordem dos 78,7% do respectivo orçamento corrigido cifrado em, aproximadamente, € 3.119,6 milhões.

Ainda nas receitas, nota para o encaixe de um valor próximo de € 114,6 milhões (100% do montante orçamentado) provenientes de “*Contribuições para a SS*”, ao abrigo do n.º 1 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, 20 de Dezembro<sup>2</sup>, ocorrência que, nos últimos anos, não acontecera, por se terem verificado, no decurso de exercícios económicos anteriores, “*(...) condições económicas adversas (...)*”<sup>3</sup>.

Relativamente às **despesas**, a dotação orçamental corrigida, para 2007, relativa a este subsistema, foi de € 3.638,4 milhões, tendo, de facto, sido aplicados cerca de € 2.394,2 milhões (11,1% das despesas totais realizadas no subsector), montante que traduz a mais baixa taxa de execução orçamental do SSS,

<sup>1</sup> As transferências para as famílias referem-se ao pagamento de prestações sociais, tais como: pensões, subsídio de desemprego, subsídio de doença, entre outras.

<sup>2</sup> “*Reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos.*”. Veja-se, no mesmo sentido, o n.º 1 do art.º 91.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as novas bases gerais do sistema de segurança social. Complementarmente, o n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, determina que seja transferida para o FEFSS uma “*(...) parcela até 2 pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem.*”. Sobre as transferências para o FEFSS veja-se mais informação no ponto 12.3.3.3.1.

<sup>3</sup> Cfr. n.º 3 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro. Veja-se, no mesmo sentido, o n.º 3 do art.º 91.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro.

na ordem dos 65,8%. A parcela mais significativa em termos de peso relativo no volume global da despesa deste subsistema respeita aos “*Activos Financeiros*”, cuja aplicação totaliza, no final deste ano, 99,8% daquela importância global, ou seja, cerca de € 2.390,5 milhões, o que equivale a uma taxa de realização das despesas previstas idêntica à verificada no total das despesas do subsistema, ou seja, 65,8%.

### 12.3.2.3 – Subsistema de Solidariedade

As **receitas** inscritas no orçamento corrigido para 2007, relativas ao subsistema em epígrafe ascendem a cerca de € 3.377,4 milhões, tendo sido cobrados, até ao final de 2007, cerca de € 3.370,2 milhões (montante que significa 14,6% do total dos recursos financeiros auferidos, neste ano, pelo sistema), o que corresponde à realização de 99,8% dos valores previstos.

O capítulo preponderante deste subsistema respeita às “*Transferências correntes*” procedentes da “*Administração central*” do Estado que equivalem a 99,7% do valor total da receita arrecadada – cerca de € 3.360,6 milhões –, o que configura um nível de execução orçamental de 99,8%.

No final de 2007 o volume global das **despesas** realizadas pelo subsistema em análise ascendeu a, aproximadamente, € 3.282,0 milhões (cerca de 15,2% das despesas totais realizadas pela Segurança Social), valor este que, comparado com a respectiva dotação orçamental anual corrigida, de € 3.361,5 milhões, reflecte um nível de execução orçamental de 97,6%.

O agrupamento preponderante no conjunto dos gastos efectuados por este subsistema, que atingiu, neste período, aproximadamente, 97,6% do total dos gastos efectuados, respeita às “*Transferências Correntes*”<sup>1</sup>, fracção que corresponde, em valor absoluto, a € 3.203,3 milhões e traduz uma taxa de execução orçamental uma décima acima da verificada para a totalidade do subsistema (97,7%).

### 12.3.2.4 – Subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP

O montante total da receita arrecadada até ao final de 2007 pelo subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP, totalizou, sensivelmente, € 3.858,1 milhões (valor que configura 16,7% do total das cobranças efectuadas pelo SSS), o que traduz, em confronto com o respectivo orçamento anual corrigido de cerca de € 3.930,9 milhões, uma taxa de cobrança de 98,1%.

As componentes mais expressivas dos recursos financeiros arrecadados por este subsistema são as “*Transferências correntes*” que, com cerca de € 2.264,7 milhões transferidos, significam 58,7% do volume global cobrado, em 2007, por este subsistema (correspondendo a uma taxa de execução orçamental de 94,4%); as “*Contribuições para a SS*” com, sensivelmente, € 1.341,5 milhões (34,8% do total), situando-se a respectiva taxa de execução orçamental nos 103,1%<sup>2</sup>; e, finalmente, o “*Saldo da*

<sup>1</sup> O valor mais significativo (cerca de € 3.182,0 milhões) foi canalizado para o subagrupamento “*Famílias*” e corresponde ao pagamento de pensões (regime não contributivo e regimes especiais); complementos sociais (relativos às pensões cujo valor é inferior à pensão social); Rendimento Social de Inserção; subsídio de funeral, subsídio por morte e subsídio de renda; abono de família, etc. O subagrupamento “*Instituições sem fins lucrativos*” arrecadaram cerca de € 14,3 milhões, enquanto para a “*Administração central*” foram canalizados quase € 7,0 milhões.

<sup>2</sup> O Decreto-Lei n.º 200/99, de 8 de Junho, estabelece a desagregação da taxa contributiva do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem. Por outro lado, a LBSS (Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, actualmente a Lei n.º 4/2007, de 16 Janeiro) conjugada com a Lei de Financiamento (Decreto-Lei n.º 331/2001 de 20 de Dezembro) definiram as fontes de financiamento das despesas com as eventualidades de protecção social e os sistemas e subsistemas nos quais se deveriam incluir aquelas eventualidades, bem como determinaram a reversão para o FEFSS



gerência anterior” (cifrado em cerca de € 193,1 milhões) que representou 5,0% dos recursos financeiros totais recebidos por este subsistema.

Em 2007, as **despesas** realizadas no âmbito do subsistema em apreço ascenderam a cerca de € 3.009,1 milhões (o que traduz 14,0% das despesas totais realizadas no âmbito do SSS), montante que, confrontado com a correspondente inscrição orçamental corrigida de, aproximadamente, € 3.264,8 milhões, representa uma taxa de execução orçamental na ordem dos 92,2%.

As “*Transferências Correntes*”, parcela mais significativa dos gastos realizados por este subsistema, com um montante de, aproximadamente, € 2.246,5 milhões<sup>1</sup> correspondem a 74,7% daquele total e apresentam uma taxa de execução orçamental de 98,1%. A componente relativa aos “Subsídios” revela-se como a segunda mais expressiva do subsistema aqui em estudo, equivalendo a 23,2% do dispêndio total realizado no ano, ou seja, cerca de € 698,4 milhões, o que representa uma taxa de execução orçamental de cerca de 77,4%.

### 12.3.2.5 – Sistema de Acção Social

O montante total da **receita** cobrada pelo sistema de Acção Social no decurso de 2007 ascendeu a um valor próximo dos € 1.750,0 milhões (sensivelmente 7,6% da totalidade das receitas deste subsector), valor que reflecte um grau de execução orçamental de 99,4% do orçamento anual corrigido, fixado em € 1.761,1 milhões.

As “*Transferências Correntes*” são a parcela dominante no contexto dos recursos financeiros obtidos por este sistema da SS em 2007, caracterizando cerca de 94,1% da sua totalidade, ou seja, cerca de € 1.645,8 milhões<sup>2</sup>, valor que configura uma taxa de execução orçamental de 99,7%. As “*Receitas de capital*”, com um valor cobrado de cerca de € 19,6 milhões (60,0% das previsões inscritas no orçamento corrigido) representam 1,1% daquele total, enquanto as demais parcelas (não considerando a integração do saldo de gerências anteriores que ascendeu a cerca de € 65,7 milhões, ou seja, 3,8% da receita total) significam, no seu conjunto, o remanescente 1% da receita total cobrada em 2007.

O montante global das **despesas** realizadas no âmbito deste sistema em 2007, ascendeu a, aproximadamente, € 1.507,5 milhões – o valor mais reduzido (cerca de 7% do total dos gastos), comparativamente às despesas realizadas pelas outras áreas do SSS –, o que traduz um nível de execução orçamental de 89,1% face aos € 1.691,4 milhões inscritos no orçamento corrigido para este ano.

O agrupamento “*Transferências Correntes*” manifesta-se como o de maior peso relativo na despesa total realizada nesta área da SS (cerca de 88,0%), equivalendo, em termos absolutos, a cerca de € 1.326,5 milhões<sup>3</sup>, montante que representa um grau de realização das despesas previstas de 93,6%. A

---

de uma parcela de entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, até que aquele Fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos. É com base nestas disposições legais que a receita cobrada oriunda de contribuições é distribuída pelos subsistemas Previdencial (Repartição e Capitalização) e de Protecção Familiar e das PAEFP.

<sup>1</sup> A quantia aproximada de € 1.664,3 milhões foi direccionada para o subagrupamento “*Famílias*” para pagamento de prestações relativas ao subsídio social de desemprego; abonos e complementos familiares (deficiência e dependência), etc..

<sup>2</sup> Cerca de € 1.460,9 milhões provêm do OE e quase € 184,9 milhões da SCML.

<sup>3</sup> Cerca de € 1.166,4 milhões destinaram-se a “*Instituições sem fins lucrativos*” e correspondem a transferências relativas a acordos de cooperação, celebrados entre os Centros Distritais e aquelas Instituições, no âmbito dos serviços de acção social contratualizados, designadamente, nas áreas: crianças e jovens, família e comunidade, invalidez e reabilitação e

componente referente às “Despesas com o pessoal” exibe o segundo maior volume de gastos aqui realizados, significando 6,6% do seu valor global, ou seja, um pouco menos de € 100,0 milhões, a que corresponde uma taxa de execução orçamental de 88,4%.

Por último, salienta-se que no âmbito dos trabalhos deste parecer foram realizadas análises aos mapas de processamento das comparticipações às IPSS tendo-se detectado incongruências nas regras de cálculo do “saldo do acordo no mês”, dado que nem sempre se mantêm uniformes em todos os centros distritais, nem no mesmo centro distrital, quanto à inclusão do valor de “comparticipações anteriores”.

O ISS sobre esta matéria confirmou a incorrecção na construção do mapa referido. Apesar desta situação revelar falhas ao nível do sistema de controlo interno, não produz qualquer impacto na execução orçamental.

### 12.3.3 – Saldo de Execução Orçamental

#### 12.3.3.1 – Apuramento do valor dos saldos<sup>1</sup>

No quadro seguinte expõem-se, relativamente ao último triénio, a composição dos saldos (com e sem aplicação em despesa) e apuram-se os saldos de execução orçamental acumulados.

**Quadro XII.14 – SS – Saldos Consolidados no triénio 2005/2007**

(em milhares de euros)

	Designação	CSS/2005	CSS/2006	CSS/2007
1	<b>Saldo inicial acumulado de execução orçamental</b>	<b>1.420.666,1</b>	<b>1.695.107,1</b>	<b>2.060.863,7</b>
2	Regularização do saldo do ano anterior	-	(91.625,9)	(1.147,4)
3	<b>Saldo do ano anterior Ajustado (1)+(2)</b>	<b>-</b>	<b>1.603.481,2</b>	<b>2.059.716,3</b>
4	Saldo orçamental de anos anteriores integrado	768.629,4	972.155,7	1.210.043,9
5	Saldo orçamental de anos anteriores não integrado	652.036,7	631.325,5	849.672,5
6	Receita do ano	20.130.103,7	21.146.195,5	21.934.543,2
7	Despesa do ano	19.855.662,7	20.688.813,0	21.532.866,8
8	Saldo de execução orçamental do ano (6)-(7)	274.441,0	457.382,5	401.676,4
9	Saldo de execução orçamental do ano com saldo integrado (8)+(4)	1.043.070,4	1.429.538,2	1.611.720,3
10	<b>Saldo final acumulado de execução orçamental (9)+(5)</b>	<b>1.695.107,1</b>	<b>2.060.863,7</b>	<b>2.461.392,8</b>

Fonte: CSS/04, CSS/05 e CSS/06

O Saldo de execução orçamental do ano de 2007 regista um decréscimo de 12,2% relativamente ao período homólogo, no entanto, o saldo acumulado de execução orçamental tem mantido uma tendência de crescimento ao longo do triénio (21,6% em 2006 e 19,4% em 2007).

Desde 2005 que o saldo de execução orçamental de encerramento do ano anterior é idêntico ao saldo de abertura do ano seguinte, evidenciando-se em parcela autónoma as rectificações relativas a anos

velhice. Cerca de € 99,4 milhões foram direccionados para as “Famílias”, sensivelmente € 53,3 milhões para a “Administração central” e cerca de € 7,4 milhões para a “Administração local”.

<sup>1</sup> O apuramento do valor dos saldos nesta óptica difere do efectuado no ponto 12.3.3.3 (saldo de execução efectiva) uma vez que considera os activos e os passivos financeiros bem como a integração de saldos de anos anteriores.



anteriores, na sequência do acolhimento de uma recomendação formulada pelo TC em pareceres anteriores (2003 e 2004).

Assim, à semelhança do que aconteceu ao saldo de abertura de 2006<sup>1</sup>, houve, em 2007, necessidade de efectuar uma regularização a este saldo, conforme se demonstra no quadro seguinte:

**Quadro XII.15 – SS – Diferenças entre o saldo final e o saldo inicial**

(em milhares de euros)

		CSS 2004/2005	CSS 2005/2006	CSS 2006/2007
1	Saldo final de N-1	1.420.666,1	1.695.107,1	2.060.863,7
2	Saldo inicial de N	1.420.666,1	1.695.107,1	2.060.863,7
3	Saldo inicial de N corrigido	1.420.666,1	1.603.481,2	2.059.716,3
4	<b>Diferença (2)-(3)</b>	<b>0,0</b>	<b>(91.625,9)</b>	<b>(1.147,4)</b>

Fonte: CSS 2005, 2006 e 2007 (Mapa XXII)

Segundo a nota 39.7<sup>2</sup> do Anexo às DF da conta consolidada, a regularização efectuada ao saldo de abertura do exercício económico de 2007 decorreu de conferências feitas pelo IGFSS que, em resultado de incorrecções detectadas, teve necessidade de efectuar anulações aos saldos devedores das seguintes contas:

- ◆ 2689540000 – ISSS – Adiantamentos para Financiamento de Prestações de Doenças Profissionais, no valor de € 1.057.396,73;
- ◆ 2683730000 – Devedores por Adiantamentos ao FSE – QCA III, no valor de € 52.483,86;
- ◆ 2689160000 – CNPRP – Reembolsos de Prestações, no valor de € 37.493,03.

De acordo com a mencionada nota, o ajustamento do saldo de abertura orçamental de 2007 teve por contrapartida um acréscimo do saldo de abertura de operações de tesouraria deste exercício.

A necessidade de estas correcções serem efectuadas vem confirmar as **reservas** às CSS que têm vindo a ser veiculadas nos anteriores Pareceres do TC.

No quadro seguinte inscreve-se o apuramento do valor dos saldos finais acumulados de execução orçamental por subsistema e sistema de acção social.

<sup>1</sup> Cfr. Parecer sobre a CSS/2006.

<sup>2</sup> Relativa à “Correcção ao saldo orçamental de abertura”.

**Quadro XII.16 – SS – Saldos globais por Subsistema e Sistema de Acção Social**

(em milhares de euros)

	Designação	Previdencial Repartição	Previdencial Capitalização	Protecção Familiar e PAEFP	Solidariedade	Acção Social	Total
1	Saldo inicial acumulado de execução orçamental corrigido	996.929,7*	443.955,0	193.061,7*	54.119,4	371.650,6	2.059.716,3
2	Saldo orçamental de anos anteriores integrado	507.278,1	443.955,0	193.061,6	0,0	65.749,2	1.210.043,9
3	Saldo orçamental de anos anteriores não integrado	489.651,6	0,0	0,0	54.119,4	305.901,3	849.672,4
4	Receita do ano	11.204.865,2	2.010.168,7	3.665.048,6	3.370.246,3	1.684.214,5	21.934.543,3
5	Transferências de outros subsistemas	797.708,1	519.350,5	0,0	0,0	0,0	1.317.058,6
6	Despesa do ano	11.340.152,0	2.394.201,0	3.009.067,1	3.281.954,7	1.507.491,9	21.532.866,7
7	Transferências para outros subsistemas	519.350,5	0,0	797.708,1	0,0	0,0	1.317.058,6
8	Saldo de execução orçamental do ano (4)+(5)-(6)-(7)	143.070,8	135.318,2	(141.726,6)	88.291,6	176.722,6	401.676,6
9	Saldo de execução orçamental do ano com saldo integrado (8)+(2)	650.348,9	579.273,2	51.335,0	88.291,6	242.471,8	1.611.720,5
10	<b>Saldo Final Acumulado de Execução Orçamental (9)+(3)</b>	<b>1.140.000,5</b>	<b>579.273,2</b>	<b>51.335,0</b>	<b>142.411,0</b>	<b>548.373,1</b>	<b>2.461.392,8</b>

\* O saldo inicial deste subsistema sofreu uma regularização de € 16.599.433,62. Este montante considera, para além da anulação dos saldos devedores a que atrás se fez referência (€ 1.147.373,62), um acerto, para menos, no valor de € 15.452.060,00, relativo à afectação de saldos do exercício de 2006 ao subsistema Protecção Familiar e PAEFP, acerto esse que afectou, em sentido contrário, o saldo inicial deste subsistema (verbete n.º 14/2007).

Fonte: OSS/2007 e CGE/2007

O total das receitas do ano, incluindo as transferências efectuadas entre os subsistemas, arrecadadas pelo subsistema Previdencial foram suficientes para fazer face às despesas, uma vez que, quer a parte relativa à Repartição, quer a relativa à Capitalização, manifestam saldos anuais de execução orçamental positivos, muito embora, no que respeita ao primeiro dos subsistemas mencionados, essa situação só tenha sido possível através do recurso a transferências providas do subsistema Protecção Familiar e PAEFP, no montante de € 797,7 milhões<sup>1</sup>, que, em virtude da transferência dessa verba, apresentou um saldo negativo de cerca de € 141,7 milhões. Por outro lado, o saldo do subsistema de Solidariedade atingiu cerca de € 88,3 milhões, enquanto o do sistema de Acção Social fixou-se em cerca de € 176,7 milhões.

Em 2007 foi integrado saldo relativo a anos anteriores no montante de, aproximadamente, € 1.210 milhões, o que significou 58,7% do saldo acumulado de execução orçamental apurado em 2006 (cerca de € 2.059,7 milhões<sup>2</sup>), sendo que todos os subsistemas do sistema público, excepto o de solidariedade, e o sistema de acção social beneficiaram da incorporação dessa receita nos respectivos orçamentos. A maior parcela foi integrada pelo subsistema de Repartição, cerca de € 507,3 milhões, correspondente a 50,9% do saldo disponível, enquanto o subsistema de Capitalização integrou a totalidade dos quase € 444,0 milhões de que dispunha, o mesmo acontecendo com o subsistema de Protecção Familiar e PAEFP que utilizou integralmente os € 193,1 milhões acumulados no ano anterior. Já no que concerne ao subsistema de Solidariedade não foi utilizado qualquer parcela dos cerca de € 54,1 milhões do seu saldo, enquanto por conta do sistema de Acção Social foram aplicados em despesa cerca de 17,7% dos cerca de € 371,7 milhões que detinha em saldo, ou seja, cerca de € 65,7 milhões.

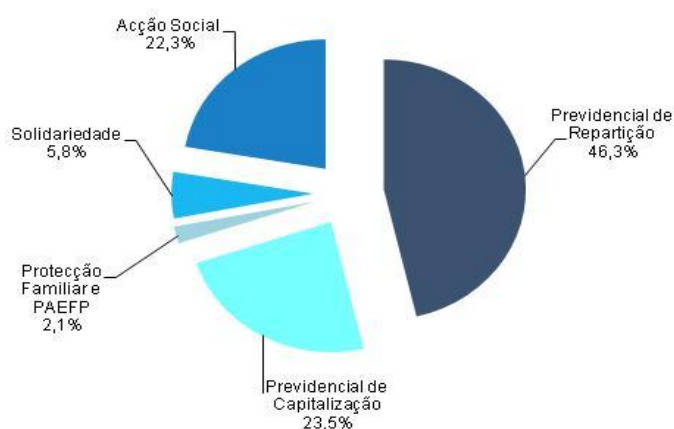
<sup>1</sup> Refira-se que o montante constante no orçamento revisto para 2007 era de € 666,1 milhões.

<sup>2</sup> Após correcção realizada no ano de 2007.



*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

Na imagem gráfica que abaixo se apresenta é possível verificar que a parcela mais relevante do saldo final acumulado, no montante de, sensivelmente, € 2.461,4 milhões, é o relativo ao subsistema Previdencial – Repartição com cerca de 46,3% do total (correspondente, em valor absoluto, a cerca de € 1.140 milhões), seguindo-se os montantes relativos aos saldos do subsistema de Capitalização (cerca de € 579,3 milhões) e do sistema de Acção Social (aproximadamente € 548,4 milhões), que significam, respectivamente, 23,5% e 22,3% do saldo orçamental apurado em 2007. Por último, o subsistema de Protecção Familiar e PAEFP foi responsável por 2,1% do total do saldo acumulado (cerca de € 51,3 milhões), enquanto o subsistema de Solidariedade contribuiu com uma parcela de 5,8% (que traduz, em valor absoluto, um montante próximo de € 142,4 milhões).



### 12.3.3.2 – Comparação de saldos entre documentos de prestação de contas

O quadro seguinte mostra a concordância dos saldos iniciais e finais de execução orçamental, constantes do MFC (Mapa 7.3 do POCISSSS<sup>1</sup>) e os mesmos relativos aos saldos consolidados acumulados de execução orçamental evidenciados na conta consolidada de execução orçamental no ano 2007 (Mapa XXII da LEO<sup>2</sup>).

<sup>1</sup> Mapa que reflecte todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria, evidenciando os correspondentes saldos (de gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência (execução orçamental e operações de tesouraria).

<sup>2</sup> Mapa que reflecte as receitas e despesas orçamentais da segurança social de acordo com os mapas X (receitas) e XII (despesas) da LEO e evidencia os saldos consolidados acumulados de execução orçamental iniciais e finais.



**Quadro XII.17 – SS – Saldo inicial e final consolidado de execução orçamental – 2007**

(em euros)

1	Saldo inicial no MFC em 1.1.2007	2.164.454.814,15 <sup>1</sup>
2	Menos valia potencial de câmbio do IGFSS	(10.914.003,59)
3	Valor regularizado no saldo orçamental do MFC	1.147.373,62
4	Operações de tesouraria	114.505.062,51
5	Saldo inicial de execução orçamental corrigido no MFC (1)+(2)-(3)-(4)	2.059.716.381,61
<b>6</b>	<b>Saldo consolidado de execução orçamental corrigido em 01.01.2007, na CCEO</b>	<b>2.059.716.381,61<sup>2</sup></b>

1	Saldo final no MFC em 31.12.2007	2.525.798.654,07
2	Operações de tesouraria	64.405.871,47
3	Saldo final de execução orçamental apurado através do MFC (1)-(2)	2.461.392.782,60
4	Saldo de execução orçamental para a gerência seguinte em 31/12/2007 (CCOE)	2.461.392.782,60
5	<b>Saldo consolidado de execução orçamental para a gerência seguinte, em 31.12.2007, apurado através dos Mapas X, XII e Saldos de gerências anteriores não integrados em 2007</b>	<b>2.461.392.782,60</b>

MFC - Mapa de Fluxos de Caixa

CCEO – Conta consolidada de execução orçamental (Mapa XXII)

Mapa X – Receitas da Segurança Social por Classificação Económica

Mapa XII – Despesas da Segurança Social por Classificação Económica

Fonte: CSS/2007

Conforme se observa do Quadro XII.17 os saldos iniciais e finais de execução orçamental destas duas peças contabilísticas são idênticos, constando em ambos os documentos parcela autónoma com o valor das correcções efectuadas em 2007, relativo a anos anteriores, o que, como já se referiu, dá acolhimento à recomendação que tinha sido formulada pelo TC nos Pareceres de 2003 e 2004.

Tal como vem sendo referido em Pareceres anteriores, o MFC que integra a CSS de 2007 ainda não respeita o POCISSSS, dado que é agregado e não consolidado e não acolhe, na íntegra, o modelo preconizado pelo referido Plano, designadamente, a distinção entre receitas próprias e dotações do OE e despesas financiadas por receitas próprias e por dotações do OE, o que levou o TC a formular uma recomendação no sentido do IGFSS providenciar pela sua elaboração de acordo com o modelo do POCISSSS.

No âmbito do acompanhamento do acolhimento das recomendações expressas no Parecer de 2005<sup>3</sup>, o MTSS vem referir sobre o MFC Consolidado o seguinte:

- a) “A Lei do Enquadramento Orçamental não prevê a sua apresentação;
- b) A Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública ainda não se pronunciou sobre o projecto das normas de consolidação de contas do sistema de solidariedade e segurança social;
- c) As normas publicadas sobre consolidação de contas no âmbito do POCP e aplicadas ao Ministério da Educação, Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro, apenas recomenda, mas não exige, a inclusão da Demonstração do Mapa de Fluxos de Caixa Consolidada (vide n.º 12.3.2 da referida Portaria).”

<sup>1</sup> O valor que consta do MFC é de € 2.164.864.814,15 e o que se encontra relevado no Balanço de 2006 é de € 2.164.854.814,15. Dado que os cálculos se encontram efectuados com o valor considerado no Balanço, considerou-se este último, atribuindo-se ao valor relevado no MFC um mero lapso, uma vez que o mesmo é elaborado manualmente.

<sup>2</sup> Saldo inicial, no valor de € 2.060.863.755,23, deduzido da parcela de correcções, no montante de € 1.147.373,02.

<sup>3</sup> Recomendação 131 – PCGE/2005.





Sobre o alegado sublinha-se que o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro (diploma que aprova o POCISSSS), que determina a publicitação dos documentos anuais consolidados, não dispensa nenhum dos referidos no art.º 4.º da mesma disposição legal, nos quais se inclui o MFC. Assim, decorre da lei a exigência de que também este documento seja apresentado em termos consolidados, à semelhança do que acontece com os outros aí referidos (Balanço, Demonstração de resultados e Mapas de Execução Orçamental).

### 12.3.3.3 – Saldo de Execução Efectiva

Cumprindo a regra do equilíbrio preconizada no art.º 28.º da LEO, o apuramento do saldo de execução efectiva global da SS resulta do diferencial entre o total das receitas efectivas (receitas totais, deduzidas da integração de saldos de gerências anteriores e dos Activos e Passivos Financeiros) cobradas no decurso de um determinado ano económico e o total das despesas efectivas (despesas totais, subtraídas dos Activos e Passivos Financeiros) pagas nesse mesmo ano.

Assim, o Saldo de Execução Efectiva Global do SSS, cujo cálculo resulta do somatório dos saldos parciais obtidos em cada um dos subsistemas do sistema Público e do sistema de Acção Social, ascendeu, no final de 2007, a cerca de € 1.171,8 milhões<sup>1</sup>.

#### 12.3.3.3.1 – Saldo da Execução Efectiva por Subsistema e Sistema de Acção Social

No Quadro XII.18 exibem-se os montantes dos Saldos de Execução Efectiva dos subsistemas do sistema Público de SS e do sistema de Acção Social, bem como o respectivo Saldo de Execução Efectiva Global.

---

<sup>1</sup> Valor que pode ser apurado a partir do Quadro XII.16 retirando ao Saldo final acumulado de execução orçamental (€ 2.461.329,8 milhares), o valor do Saldo do ano anterior ajustado (€ 2.059.716,3 milhares) e o valor dos Activos Financeiros – receitas menos despesas – no valor de € 770.076,8 milhares.

**Quadro XII.18 – SS – Saldos de Execução Efectiva, por Subsistemas do Sistema Público, Sistema de Acção Social e Saldo Global**

(em milhares de euros)

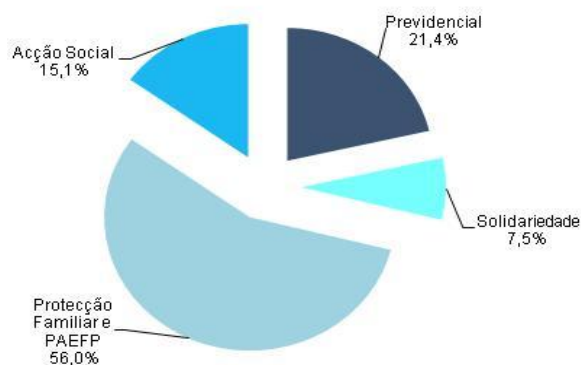
Subsistemas do Sistema Público e Sistema de Acção Social	Receitas (1)	Despesas (2)	Saldo (3)=(1)-(2)	Saldos utilizados de anos anteriores (4)	Activos Financeiros (5)	Saldo de execução efectiva de 2007 (6)=(3)-(4)-(5)	Saldo execução efectiva de 2006 (7)	Δ% Homóloga 2007/2006 (7)/(6)x100
Previdencial - Repartição	11.712.143,3	11.340.152,0	371.991,3	507.278,1	(16,8)	(135.270,0)	(287.520,5)	53,0%
Previdencial - Capitalização	2.454.123,7	2.394.201,0	59.922,7	443.955,0	(770.060,0)	386.027,7	210.527,2	83,4%
Solidariedade	3.370.246,3	3.281.954,7	88.291,6	0,0	0,0	88.291,6	(43.169,8)	304,5%
Protecção Familiar e PAEFP	3.858.110,2	3.009.067,1	849.043,1	193.061,6	0,0	655.981,5	805.657,3	(18,6%)
Sistema de Acção Social	1.749.963,7	1.507.491,9	242.471,8	65.749,2	0,0	176.722,6	101.913,7	73,4%
<b>Totais</b>	<b>23.144.587,2</b>	<b>21.532.866,7</b>	<b>1.611.720,3</b>	<b>1.210.043,9</b>	<b>(770.076,8)</b>	<b>1.171.753,4</b>	<b>787.407,9</b>	<b>48,8%</b>

Fonte: Mapas de Execução Orçamental - IGFSS

Da análise do quadro anterior, retiram-se as seguintes conclusões:

- ◆ O valor do Saldo Global de Execução Efectiva do SSS totaliza, no final do exercício económico de 2007, sensivelmente, € 1.171,8 milhões, evidenciando, face a 2006, um acréscimo relativo de 48,8%, a que corresponde um aumento, em valor absoluto, de cerca de € 384,3 milhões. Esta tendência tem-se vindo a manifestar desde 2004, apresentando esta grandeza, desde então, sempre variações homólogas positivas (2,3% de 2004/2005 e 164,4% no período seguinte).

A imagem gráfica seguinte mostra a contribuição do saldo de cada um dos subsistemas do sistema Público e do sistema de Acção Social na composição do saldo Global de Execução Efectiva<sup>1</sup> apurado em 2007:



Como é possível observar através do gráfico anterior, do valor total do Saldo de Execução Efectiva (cerca de € 1.171,8 milhões), apurado em 2007, cerca de 56,0% foi originado pelo subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP (financiado de forma tripartida por contribuições, quotizações e consignação de receitas fiscais), seguindo-se o saldo do subsistema Previdencial (Repartição e Capitalização, considerados em conjunto) com 21,4%

<sup>1</sup> No apuramento deste saldo, para além de se expurgarem os montantes relativos aos saldos de gerências anteriores e valores dos activos e passivos financeiros, não se tem em consideração as transferências internas entre subsistemas.



(cujo financiamento é bipartido entre contribuições das entidades empregadoras e quotizações dos trabalhadores), enquanto os saldos do Sistema de Acção Social e do subsistema Solidariedade (ambos integralmente financiados pelo OE) contribuíram com parcelas de, respectivamente, 15,1% e 7,5%;

- ◆ Nos últimos exercícios económicos, as receitas efectivas geradas no ano pelo subsistema Previdencial – Repartição têm sido insuficientes para cobrir as despesas efectivas desse mesmo ano, o que, em consequência, tem gerado Saldos de Execução Efectiva negativos. Assim, em 2004 o saldo deste subsistema registou um valor negativo de cerca de € 235,7 milhões, aumentando, em 2005, para cerca de € 351,9 milhões. Em 2006 o deficit atingiu, aproximadamente, € 287,5 milhões negativos, registando, face ao ano anterior, uma melhoria de cerca de € 64,4 milhões, situação que se veio a repetir em 2007, uma vez que deficit apurado decresceu para cerca de € 135,3 milhões, o que reflecte um incremento de cerca de € 152,3 milhões, relativamente ao apurado no ano transacto (variação homóloga de 53,0%);
- ◆ Relativamente ao subsistema Previdencial – Capitalização, o saldo apresenta, no final de 2007, um Saldo de Execução Efectiva de, aproximadamente, € 386,0 milhões, evidenciando um crescimento de 83,4% face ao verificado no final de 2006, altura em que se fixou em cerca de € 210,5 milhões. Ainda no que respeita a este subsistema, o gráfico seguinte expõe os valores transferidos para capitalização, de 2003 a 2007, ao abrigo do disposto no art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (LBSS) e no art.º 36.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (LOE para 2007), dando uma ideia da sua evolução no decurso deste quinquénio:



No gráfico anterior pode observar-se o declínio que sofreram as transferências para o FEFSS entre 2003 e 2005. De facto, as dificuldades financeiras verificadas no Subsistema Previdencial – Repartição conduziram a que estas transferências, efectuadas de acordo com o disposto no art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, tenham sofrido reduções significativas, passando de € 415,2 milhões em 2003 para € 6,1 milhões em 2005 (redução, entre aqueles dois períodos, de 98,5%). Em 2006 esta tendência alterou-se, sendo transferidos para o FEFSS, sensivelmente, € 140,6 milhões, enquanto, em 2007, essas verbas atingiram cerca de € 634,0 milhões. Este valor desagrega-se da seguinte forma: € 114,6 milhões ao abrigo do n.º 1 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro e, complementarmente, do n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, relativas à “(...) parcela até 2 pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem.”; € 503,4 milhões provenientes de Saldos anuais do subsistema Previdencial; cerca de € 1,0 milhão relativos a alienação de imóveis no exercício de 2006, valor que deveria ter sido transferido nesse ano, conforme recomendação já anteriormente efectuada, quer em sede de Parecer, quer em sede de

RAEOSS; e quase € 15,0 milhões de euros referentes a alienação de imóveis da Segurança Social do ano de 2007. De salientar que o valor do saldo anual deste subsistema, relativo à CSS de 2006, apresenta-se negativo, sendo possível a realização da transferência acima referida apenas porque foram canalizados para o subsistema Previdencial saldos de outros subsistemas que colmataram a referida situação deficitária<sup>1</sup>;

- ◆ Se analisados de forma agregada os saldos relativos ao subsistema Previdencial (Repartição e Capitalização), apura-se um valor de cerca de € 250,8 milhões (deficit de cerca de € 135,3 milhões relativo à componente de Repartição, conjugado com um *superávit* de, aproximadamente, € 386,0 milhões referente à parcela gerida em Capitalização), o que constitui, em termos homólogos, uma melhoria de 425,7%, face ao saldo análogo, apurado no ano anterior (cerca de € 77,0 milhões negativos). O crescimento considerável do saldo do subsistema aqui analisado, resulta, pelo menos parcialmente, do facto das receitas efectivas das duas componentes que o integram, terem observado, agrupadamente, um crescimento homólogo de cerca de 7,0%, enquanto a dinâmica de crescimento das suas despesas efectivas foi mais moderada, ficando-se pelos 4,0%;
- ◆ O Saldo de Execução Efectiva do subsistema Solidariedade apresenta a mais alta variação homóloga de todo o SSS, na ordem dos 304,5%, reflectindo a passagem de um valor negativo, apurado em 2006 (cerca de € 43,2 milhões) para um saldo de sinal positivo, na ordem dos € 88,3 milhões, verificado em 2007, o que configura um incremento absoluto de cerca de € 131,5 milhões;
- ◆ O subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP apresenta, no final de 2007, a particularidade de possuir o mais elevado saldo na óptica da contabilidade pública deste subsector, quase € 656,0 milhões, sendo, simultaneamente, o único onde, neste ano, se observou uma variação homóloga negativa (18,6%), reflexo de uma quebra no seu saldo de cerca de € 149,7 milhões;
- ◆ Por último, o sistema de Acção Social exhibe, em 2007, um Saldo de Execução Efectiva de, sensivelmente, € 176,7 milhões, montante que, face ao saldo registado em 2006, na ordem dos € 101,9 milhões, representa um crescimento homólogo de 73,4%.

#### 12.3.3.3.2 – Evolução do Saldo de Execução Efectiva Global no Último Triénio

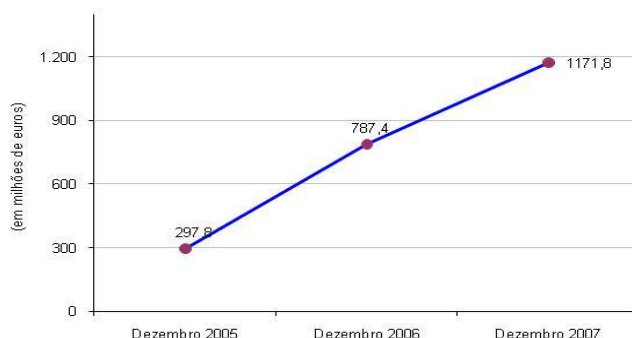
No gráfico infra pode observar-se a evolução registada pelos Saldos de Execução Efectiva Global da Segurança Social, apurados no encerramento dos exercícios económicos dos últimos três anos. Da análise dos montantes aí inscritos constata-se a ocorrência de um crescimento acentuado do saldo de 2005 para 2006, na ordem dos 164,4% (acréscimo absoluto de cerca de € 489,6 milhões), tendo esta grandeza, no período seguinte, apresentado novo incremento de cerca de 48,8%, traduzido num aumento em valor absoluto de cerca de € 384,4 milhões.

---

<sup>1</sup> Cfr. Parecer sobre a CSS de 2006, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).



*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*



O crescimento verificado no Saldo de Execução Efectiva pode encontrar explicações nos seguintes factos:

- ◆ Num aumento das receitas da SS provocadas:
  - ◇ Ao nível das contribuições e quotizações, por, a partir de 1 de Janeiro de 2006, terem passado a estar abrangidos pela SS (e não pela Caixa Geral de Aposentações) os novos funcionários públicos e também por um aumento da eficácia do sistema ao nível da cobrança;
  - ◇ Por um maior esforço financeiro do Estado, dado que as transferências do OE subiram face ao ano anterior 5,7%, a que há ainda a acrescer as receitas do IVA que registaram, no mesmo período, um incremento de 4,0%.
- ◆ Numa desaceleração do crescimento das despesas da SS provocadas pelas reformas legislativas empreendidas quer ao nível das pensões, quer quanto a grande parte das prestações, sendo de salientar a quebra verificada, em 2007, nas despesas com os subsídios de desemprego (-7,8% relativamente a 2006), emprego e formação profissional (-14,7%) e subsídio de doença (-) 0,9%).

#### 12.3.4 – Financiamento

As modalidades de financiamento do SSS, previstas no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro<sup>1</sup>, aplicadas aos subsistemas do sistema Público de SS e ao sistema de Acção Social são as seguintes: exclusivo por transferências do OE; de forma bipartida através de cotizações dos trabalhadores e de contribuições das entidades empregadoras; e de forma tripartida através de cotizações dos trabalhadores, de contribuições das entidades empregadoras e da consignação de receitas fiscais.

Assim, em termos concretos, o financiamento do SSS está organizado da seguinte forma<sup>2</sup>:

<sup>1</sup> Estabelece o quadro genérico do financiamento do Sistema de Solidariedade e Segurança Social.

<sup>2</sup> Cfr. art.ºs 107.º a 114.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro.

Formas de financiamento		Subsistemas do Sistema Público e Sistema de Acção Social
<b>Exclusivo</b>	Orçamento do Estado	Solidariedade e Acção social
<b>Bipartido</b>	Cotizações dos trabalhadores Contribuições dos empregadores	Previdencial
<b>Tripartido</b>	Cotizações dos trabalhadores Contribuições dos empregadores Consignação de receitas fiscais	Protecção Familiar *

\* Este Subsistema integra as políticas activas de emprego e formação profissional

Para além do panorama genérico do financiamento do SSS, apresentam-se de seguida, sinteticamente, alguns aspectos que o complementam:

- ◆ A introdução de técnicas de capitalização encontra-se corporizada no n.º 1 do artigo 111.º da Lei n.º 32/2002, onde se prevê que *“reverte para o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por contra de outrem até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis das pensões, por um período mínimo de dois anos”*. Para além destas transferências, prevê o n.º 2 do supracitado artigo que serão, também, canalizados para capitalização pública de estabilização, os saldos anuais apresentados pelo subsistema Previdencial, assim como as receitas resultantes da alienação de património e os ganhos obtidos das aplicações financeiras. No entanto, e ainda na mesma disposição legal (n.º 3), é determinada a não aplicabilidade deste normativo no caso de ocorrerem *“condições económicas adversas que originem acréscimos extraordinários de despesa ou quebras de receita”*.
- ◆ O financiamento do sistema de Acção Social<sup>1</sup>, como previsto na alínea c) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 331/2001<sup>2</sup>, também é efectuado através de consignação das receitas de jogos sociais;
- ◆ É estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 331/2001 que as transferências provindas do FSE são encaminhadas, no que respeita às políticas activas de emprego e formação profissional, para o financiamento do subsistema de Protecção Familiar;
- ◆ A alínea d) do art.º 11.º do mesmo Decreto-Lei estabelece que sejam canalizados para o subsistema Previdencial os eventuais excedentes da execução do OE, com o objectivo de corrigir o subfinanciamento por incumprimento da Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto;

<sup>1</sup> Incluído, na anterior Lei, no subsistema de Protecção Social de Cidadania.

<sup>2</sup> Foi entretanto aprovado, pelo D. L. n.º 367/2007, de 2 de Novembro, o novo quadro genérico de financiamento do SSS, no entanto, o citado diploma legal, apenas produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008, não se aplicando, portanto, ao exercício em análise.



- ◆ Os custos associados às pensões que não atinjam os valores mínimos previstos no art.º 59.º da Lei n.º 32/2002, são suportados pelo OE.

O art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, com a nova redacção dada pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, prevê a consignação das receitas fiscais (resultantes do aumento da taxa normal do IVA em 1%, prevista no n.º 6 do art.º 32.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro) ao subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP, garantindo ainda o OE, por transferência, a satisfação do remanescente até perfazer 50% dos encargos com o subsistema.

Por último, e ainda no que respeita ao financiamento da SS, a LOE para 2007<sup>1</sup> – Capítulo V –, enumera normas específicas, das quais se destacam as seguintes:

- ◆ Relativamente ao financiamento das despesas decorrentes da protecção garantida no âmbito do SSS, o art.º 34.º da LOE impõe que este se efectue “(...) de acordo com os princípios da diversificação das fontes de financiamento e da adequação selectiva estabelecidos na lei de bases da segurança social”;
- ◆ O art.º 35.º determina que “Os saldos de gerência a que se refere o n.º 2 do artigo 26.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, são transferidos para a segurança social e constituem receita do respectivo orçamento.”, acrescentando o n.º 2 deste artigo que, caso os referidos saldos “(...) resultem de receitas provenientes da execução de programas co-financiados maioritariamente pelo Fundo Social Europeu podem ser mantidos no Instituto do Emprego e Formação Profissional, por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e do trabalho e da solidariedade social.”;
- ◆ No que se refere às transferências para Capitalização, de acordo com o disposto no art.º 36.º da LOE, reverte para o FEFSS uma parcela até dois pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem; e os saldos anuais do subsistema previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património;
- ◆ O art.º 37.º estabelece que fica o “Governo autorizado, através do ministro responsável pelas áreas do trabalho e da solidariedade social, com faculdade de delegação, a proceder à anulação de créditos detidos pelo IGFSS, quando se verifique carecerem os mesmos de justificação ou estarem insuficientemente documentados ou quando a sua irrecuperabilidade decorra da inexistência de bens penhoráveis do devedor”;
- ◆ Finalmente, no que se refere às dívidas à segurança social impõe o art.º 39.º que aquelas “(...) que se encontrem em processo executivo instaurado até 31 de Dezembro de 2006, nas secções de processo do sistema de segurança social, podem ser pagas em prestações mensais e iguais mediante requerimento a dirigir, até à realização da venda dos bens penhorados, ao órgão de execução fiscal, desde que o executado não tenha incumprido qualquer acordo de pagamento prestacional autorizado pelo IGFSS, no âmbito da execução fiscal”.

No que respeita às formas<sup>2</sup> de financiamento de cada um dos subsistemas de SS e do sistema de Acção Social<sup>3</sup> efectuou-se uma análise no sentido de se aferir do cumprimento do disposto no Capítulo V – artigos 107.º a 114.º – da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro, e na LOE para 2007, tendo-se, em termos genéricos, concluído o seguinte:

<sup>1</sup> Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

<sup>2</sup> Cfr. art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro.

<sup>3</sup> Veja-se ponto 12.3.1.1.



◆ subsistema Previdencial – Repartição:

- ◇ Não é possível aferir sobre o cumprimento do estipulado nos art.º 38.º, 109.º, 110.º e 112.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro, dado que, à semelhança de anos anteriores, a imputação do valor das contribuições foi realizado por métodos extra-contabilísticos, referindo o IGFSS na nota 39.2<sup>1</sup> do anexo às DF consolidadas que *“No exercício de 2007 ainda não se obteve do SIF a correcta distribuição da receita de contribuições e cotizações pelos subsistemas de segurança social a que são afectas.”* pelo que *“(…) o apuramento da distribuição da receita (….) efectuou-se, de acordo com o peso relativo do valor registado em cada uma das taxas contributivas no total dos créditos de contribuições compensados e registados em SGC. Com excepção do regime de segurança social dos trabalhadores independentes, do regime de segurança social de inscrição facultativa e do valor cobrado pela banca dos casinos (….)”*. Acrescenta ainda a citada nota que *“(…) pelo facto da solicitação enviada à equipa de Gestão de Contribuintes (GC) relativa ao valor registado em cada uma das taxas contributivas no total dos créditos de contribuições compensados não ter sido recebida até ao momento de encerramento da CSS/2007, os cálculos efectuados neste âmbito tem por base a informação prestada em 2006 pelo Sistema de Gestão de Contribuintes (SGC)”*.

Conforme se constata pelas referências acima transcritas a problemática da correcta imputação de receita, oriunda de contribuições, aos subsistemas, manteve-se em 2007, não obstante, neste ano, ter entrado em produtivo uma nova aplicação de Gestão de Conta Corrente de Contribuintes (GC)<sup>2</sup>, que deu acolhimento parcial à recomendação do TC formulada no Parecer sobre a CGE de 2005<sup>3</sup> no sentido do aperfeiçoamento dos modelos de informação e da respectiva monitorização sobre a contabilização das contribuições e cotizações nos subsistemas respectivos.

Com a publicação da nova Lei de Financiamento do SSS<sup>4</sup>, que entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2008, as receitas de contribuições e cotizações passaram a constituir receita apenas do sistema Previdencial, todavia, a correcta contabilização das receitas provenientes de contribuições e cotizações é indispensável face às suas implicações ao nível do financiamento, quer das Instituições da segurança social, quer da Administração Central, designadamente, Fundo de Garantia Salarial (FGS)<sup>5</sup>, Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS) – que integra o FEFSS<sup>6</sup> –, Instituto de

<sup>1</sup> Relativa ao *“Sistema de Informação da Segurança Social”*.

<sup>2</sup> Que visou integrar as bases de dados distritais numa base de dados nacional e aperfeiçoar os registos contabilísticos no SIF.

<sup>3</sup> Cfr. Recomendação 128 – PCGE/2005, Parecer sobre a CGE/2005, Volume I, pág. 268.

<sup>4</sup> Lei n.º 367/2007, de 2 de Novembro.

<sup>5</sup> Nos termos do art.º 321.º da Lei n.º 35/2004, o financiamento do Fundo de Garantia Salarial é *“(…) assegurado pelos empregadores através de verbas respeitantes à parcela de encargos de solidariedade laboral da taxa contributiva global, nos termos do diploma que regula a desagregação da taxa contributiva dos trabalhadores por conta de outrem, na quota-parte por aqueles devida (….)”*.

<sup>6</sup> Nos termos do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de Novembro, constituem receitas do FEFSS uma parcela *“(…) entre 2 e 4 pontos dos 11 pontos percentuais correspondentes às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem.”* Refira-se, a este propósito, que esta interpretação, tomada à letra da lei, não encontra plena correspondência com o disposto no art.º 91.º da lei de bases do sistema de segurança social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro de 2007, quando refere que *“uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem”*.





Emprego e Formação Profissional (IEFP)<sup>1</sup> e Autoridade para as Condições no Trabalho (ACT)<sup>2</sup>.

Assim, torna-se necessário que sejam implementadas formas de contabilização que permitam identificar, com rigor, os montantes cobrados que constituem encargo das entidades empregadoras e dos trabalhadores, pelas diferentes taxas, uma vez que apesar dessa separação já existir para as contas de proveitos a mesma não existe para as contas de terceiros, o que inviabiliza a imputação rigorosa no mapa de controlo orçamental<sup>3</sup>. Este facto, não permite apurar o montante a transferir para capitalização, definido no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 367/2007, que refere expressamente “Uma parcela entre 2 a 4 pontos dos 11 pontos percentuais correspondentes às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem”. Ora existindo outras taxas contributivas diferentes dos 11%, os seus valores não deverão ser incluídas no cômputo, logo torna-se necessário a sua precisa identificação. Por outro lado, em 2007, o mapa de controlo orçamental do IGFSS, extraído do SIF, releva em cotizações dos trabalhadores por conta de outrem a maioria das contribuições arrecadadas dos trabalhadores independentes.

- ◇ Não existe informação disponível que permita verificar se o montante despendido pela SS no âmbito da convergência de pensões foi financiado pelo OE nos termos da lei<sup>4</sup>. Assim, no que respeita à recomendação 129-PCGE/2005<sup>5</sup> formulada no sentido de que a entidade processadora de prestações sociais criasse mecanismos que possibilitassem a informação necessária a aferir o cumprimento da lei do financiamento no que respeita à transferência do OE para a convergência de pensões, o IGFSS vem referir que “A convergência de pensões, conforme é definida nos artigos 38.º e 59.º da Lei n.º 32/2002, de 22 de Dezembro, constitui um princípio ou medida de política que se traduziu num aumento de valores mínimos de pensão. Esses aumentos dos valores mínimos de pensão tiveram execução nas respectivas rubricas financeiras dos subsistemas, com especial incidência no subsistema de solidariedade, sem que a parte do aumento tivesse sido (ou pudesse ser) diferenciada.”, concluindo-se, portanto, pelo não acolhimento da recomendação então formulada.
- ◆ subsistema Previdencial – Capitalização:
  - ◇ Quanto ao estabelecido no n.º 2 do art.º 111.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugado com o disposto no art.º 36.º da LOE para 2007<sup>6</sup>, que determina a transferência dos saldos anuais do subsistema Previdencial, bem como as receitas resultantes da

<sup>1</sup> O art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 140-D/86, de 14 de Junho, com a nova redacção dada pela Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro, atribui ao IEFP 4,7% do valor das contribuições arrecadadas oriundas das entidades empregadoras.

<sup>2</sup> O art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 140-D/86, de 14 de Junho, com a nova redacção dada pela Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro e Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 38.º da Decreto-Lei n.º 171/2004, de 17 de Julho e alínea d) do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Dezembro, atribui à Autoridade para as Condições no Trabalho 0,2% do valor das contribuições arrecadadas oriundas das entidades empregadoras.

<sup>3</sup> Este mapa reflecte o valor da receita cobrada oriunda de contribuições e cotizações. No que respeita às declarações de remunerações declaradas e cobradas no próprio ano é possível realizar esta distinção (o mapa de controlo orçamental da receita identifica as contas de proveitos utilizadas na contabilização das contribuições e das cotizações). Já no que respeita a contribuições declaradas em anos anteriores esta distinção é realizada por contribuições e cotizações, todavia, não é possível identificar as taxas a que se referem (a conta de terceiros utilizada para a sua identificação inclui a parte de contribuições e de cotizações). O mesmo acontece para os contribuintes com acordos.

<sup>4</sup> Nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20/12, o aumento das pensões mínimas foi realizado de forma gradual desde 2002 a 2006, passando, a partir deste último ano, o financiamento da totalidade dos encargos a constituir encargo do OE.

<sup>5</sup> Cfr. pág. 268 do Volume I do Parecer sobre a CGE/2005.

<sup>6</sup> Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro.

alienação de património, importa realçar (uma vez que tem efeitos directos no montante da transferência a efectuar) que, relativamente ao valor do saldo anual do subsistema Previdencial de Repartição transferido, em 2007, para Capitalização (cerca de € 503,4 milhões), subsistem dúvidas na forma de apuramento da parcela do saldo inicial acumulado de execução orçamental de 2006 (cerca de € 713,5 milhões) integrado, nesse ano, para aplicação em despesa (cerca de € 219,7 milhões);

- ◇ No que respeita ao n.º 1 do art.º 111.º da LBSS e mais concretamente ao disposto no art.º 36.º da LOE para 2007, que impõe a transferência para o FEFSS de uma parcela até dois pontos percentuais do valor percentual correspondente às quotizações dos trabalhadores por conta de outrem, apenas se constata a transferência de € 114,6 milhões, uma vez que a percentagem do valor das quotizações a transferir para o FEFSS definida pela Lei é indeterminada.
- ◆ subsistema de Solidariedade:
  - ◇ O financiamento foi cumprido nos termos do definido nos artigos n.ºs 109.º, 110.º e 112.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro, dado que as receitas provenientes do OE (por via do MTSS ou de outros Ministérios) foram suficientes para fazer face aos encargos suportados por este subsistema.
- ◆ subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP:
  - ◇ Pelas razões aduzidas no subsistema Previdencial – Repartição não é possível aferir se foi cumprido o financiamento nos termos definidos nos artigos n.ºs 109.º e 110.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro e art.º 21.º da LOE. No entanto, face à afectação de receitas ao subsistema, verifica-se que as transferências do OE ultrapassaram os 50% do valor dos encargos definidos na lei, o que poderá significar sobrefinanciamento do OE.
- ◆ sistema de Acção Social:
  - ◇ Face aos elementos evidenciados na conta, foi respeitado o previsto nos artigos n.ºs 109.º, 110.º e 112.º da Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, conjugados com o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20 de Dezembro, dado que os encargos foram suportadas por transferências do OE e receitas de jogos sociais.

### 12.3.5 – Análises complementares

Pela sua componente transversal a todas as análises efectuadas na execução orçamental, analisam-se, neste ponto, as transferências efectuadas por via do OSS para a Administração Central, a execução orçamental do PIDDAC, as dinâmicas de longo prazo observadas nas componentes da receita e da despesa (Taxas de Crescimento Médio Anual e evolução em termos de peso no PIB relativos aos anos de 1997, 2002 e 2007) e, por fim, confrontam-se os valores das principais receitas e despesas em termos de orçamento inicial, orçamento final corrigido e respectiva execução.



### 12.3.5.1 – Transferências do OSS para serviços da Administração Central

A LBSS – Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro –, consagrou no art.º 115.º a estrutura orgânica do SSS definindo que: “a estrutura orgânica do sistema compreende serviços integrados na administração directa do Estado e instituições de segurança social que são pessoas colectivas de direito público, integradas na administração indirecta do Estado”<sup>1</sup>.

Decorre do enquadramento legal a existência de serviços financiados apenas pelo OE ou pelo OSS e serviços com financiamento de ambas as fontes, quer a nível do orçamento de funcionamento, quer a nível do financiamento de programas que integram o PIDDAC, cuja execução é controlada centralmente pelo IGFSS.

#### 12.3.5.1.1 – Financiamento de despesas correntes e de capital

Neste ponto analisam-se as transferências do OSS para financiamento de despesas de funcionamento, com acções, programas e/ou projectos desenvolvidos por entidades que integram a administração directa e indirecta do Estado.

O Quadro XII.19 espelha os montantes transferidos, no exercício de 2007, pelo IGFSS, os saldos integrados nos orçamentos das entidades, o valor total da sua execução e os saldos finais.

---

<sup>1</sup> Na nova Lei de Bases do Sistema de Segurança Social aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, o art.º 94.º tem a seguinte redacção: “A estrutura orgânica do sistema compreende serviços que fazem parte da administração directa e da administração indirecta do Estado.”

**Quadro XII.19 – SS – Transferências para a Administração Central**

(em euros)

Instituições	Transferência do OSS	Integração de saldos de anos anteriores	Execução (inclui a devolução de saldos)	Saldo calculado em sede de Parecer
<b>Administração directa do Estado</b>				
Gabinete de Estratégia e Planeamento	127.500,00	80.406,52	121.531,95	86.374,57
Inspeção-Geral do MTSS	2.405.698,00	1.271.617,00	3.039.271,34	638.043,66
Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública **	3.126.465,00	N/D	N/D	N/D
Secretaria-Geral do MTSS (CNRIPD)	39.980,00	-	18.387,00	21.593,00
Secretaria-Geral do MTSS (Apoio à execução de decisões judiciais)	7.350,00	-	N/D	N/D
<b>Subtotal da Secretaria-Geral</b>	<b>47.330,00</b>	-	-	-
Direcção-Geral da Segurança Social (Reforma Segurança Social)	23.787,00	337.205,00	29.903,83	331.088,17
Direcção-Geral da Segurança Social (Estrutura de Ap. Técnico para os Assuntos da Família)	300.404,00	164.777,00	340.115,95	125.065,05
<b>Subtotal da Direcção-Geral da Segurança Social</b>	<b>324.191,00</b>	<b>501.982,00</b>	<b>370.019,78</b>	<b>456.153,22</b>
Gabinete de Gestão Financeira - ME	42.789.720,00	3.803.370,00	43.227.280,00	3.365.810,00
Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	5.104.038,25	642.202,00	3.533.905,00	2.212.335,25
Inspeção-Geral do Trabalho****	15.624.607,00	1.887.802,00	15.103.715,30	2.416.199,87
<b>Total para a Administração directa do Estado</b>	<b>69.549.549,25</b>	-	-	-
<b>Administração indirecta do Estado</b>				
Secretariado Nac. p/ a Reab. E int. de Pess. c/ Deficiência / Instituto Nac. p/ Reabilitação, IP	3.432.819,00	-	3.108.952,00	323.867,00
Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP***	535.479.464,00	19.693.419,22	728.364.228,34	-
Casa Pia de Lisboa, IP*	40.590.680,00	-	34.903.624,17	5.687.055,83
Instituto para a Qualidade na Formação, IP	3.850.000,00	619.586,22	4.316.846,43	152.739,79
Instituto dos Registos e Notariado, IP	1.000.000,00	-	-	-
INATEL*	15.481.912,00	-	14.639.135,00	842.777,00
<b>Total para a Administração indirecta do Estado</b>	<b>599.834.875,00</b>			
<b>Total</b>	<b>669.384.424,25</b>			

\* De acordo com as leis orgânicas os saldos transitam para as gerências seguintes.

\*\* Não foram disponibilizados dados sobre a execução.

\*\*\* O valor da despesa inclui o pagamento de acções aprovadas pelo Gestor do POEFDS.

\*\*\*\* O valor do saldo calculado em sede de Parecer inclui a importância de € 7.506,18 de reposições não abatidas nos pagamentos.

Em 2007, as transferências do OSS para entidades da Administração Central do Estado ascenderam a € 669.384,4 milhares. Tendo em conta que se trata de um conjunto de entidades que não integram o perímetro de consolidação da CSS, estes montantes apresentam-se como despesa do subsector que os financia.

Da análise efectuada à informação disponível verificou-se que as transferências realizadas se enquadram no ordenamento jurídico estabelecido nas leis orgânicas das entidades em referência ou outras que permitem a sua atribuição, com excepção das situações a seguir indicadas. Por outro lado, nos casos em que foi possível obter elementos sobre a utilização de saldos de gerência e se mostre pertinente são efectuadas observações em relação aos mesmos.



## Administração directa do Estado

- ◆ A partir de 2003 até 2006, a LOE não contemplou a afectação de recursos para a Reforma da Segurança Social. Contudo, conforme referido no Parecer antecedente, o IGFSS transferiu, neste período, o total de € 997.316,00 para esta finalidade<sup>1</sup>, verificando-se, assim, que à execução financeira destas transferências correspondem pagamentos efectuados sem suporte legal para a realização das correspondentes despesas. Em 2007, a LOE continua a não contemplar autorização para a realização destas transferências, no entanto, o IGFSS transferiu verbas para as seguintes instituições:
  - ◇ Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP)<sup>2/3</sup>, financiado em € 127.500,00, com um grau de execução de 95,3%, que adicionado ao saldo de anos anteriores, de € 80.406,52, totaliza um montante disponível de € 207.906,52. Deste montante, executou despesa no valor de € 121.531,95 (58,5%), sendo que 63,5% respeitam a *Despesas com pessoal*, com destaque para a rubrica *Despesas com pessoal em regime de tarefa ou avença*, na quantia de € 71.408,18, apurando-se um saldo final de € 86.531,52.

O IGFSS realizou a transferência com base no ofício n.º 54, de 11/01/2007, da Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento (DGEEP). A lei que criou a DGEEP<sup>4</sup> e a lei orgânica do GEP, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, não prevêem o seu financiamento através de verbas do OSS, não tendo chegado ao conhecimento do TC a existência de contratos, protocolos ou outras disposições legais que permitam a atribuição destas verbas, nem tal foi previsto na LOE para 2007, nem foi dada competência ao Governo para a sua realização, pelo que se considera que a execução financeira desta transferência corresponde a pagamentos efectuados sem suporte legal para a realização das correspondentes despesas.

Em sede de contraditório o GEP alega que:

*“(…) O Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio prevê, no seu artigo 7.º, n.º 2, a possibilidade de outras receitas, como fonte de financiamento, para além das provenientes de dotações do Orçamento do Estado. Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de Novembro, que aprovou o quadro de financiamento da segurança social na directa sequência da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, - a qual consagrou as bases gerais do sistema de segurança social -, prevê o financiamento de serviços pertencentes à administração directa do Estado, cujo âmbito se integra o GEP. Ora, o actual GEP é o mais recente de uma série de serviços que se foram sucedendo na estrutura orgânica central deste Ministério, os quais têm vindo há longo tempo a desenvolver os mais diversos trabalhos, projectos e estudos em matérias tão prementes e decisivas como a reforma da segurança social e respectiva sustentabilidade. Assim sendo, parece revestir-se de toda a lógica que o*

<sup>1</sup> O montante transferido ascendeu a € 316.079,00, em 2003, e, anualmente, € 227.079,00, desde 2004 até 2006.

<sup>2</sup> Na sequência do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, sucedeu à DGEEP.

<sup>3</sup> As atribuições, direitos e obrigações que legalmente se encontravam cometidas à DGEEP, ao Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais (GAERI) e ao Gabinete para a Cooperação (GC), foram, por força, do disposto nos n.ºs 1, e 3, da alínea a), do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, assumidas pelo GEP, tendo por missão segundo o Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, garantir o apoio técnico à formulação de políticas e ao planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira, assegurar, directamente ou sob sua coordenação, as relações internacionais e a cooperação com países de língua oficial portuguesa, e acompanhar e avaliar a execução de políticas, dos instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais serviços do MTSS.

<sup>4</sup> Esta Direcção-Geral foi criada pelo Decreto-Lei n.º 171/2004, de 17 de Julho, e extinta pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, todavia a sua lei orgânica nunca foi publicada.

*financiamento de tais indispensáveis actividades tenha como fonte de financiamento o Orçamento da Segurança Social, mediante transferências, como único mecanismo disponível para o efeito”.*

O GEP acrescenta ainda que “(...) muito embora o estrito fundamento de tal actuação possa ser objecto de controvérsia (...) já não se afiguram questionáveis os procedimentos observados pelo GEP quando da efectivação das despesas daí decorrentes (...)”.

Sobre o alegado sublinha-se que o Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de Novembro, apenas entrou em vigor em 01/01/2008. Por outro lado, as outras receitas a que se refere o n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, são receitas próprias do GEP e resultam de prestação e venda de serviços, de contratos, de protocolos, de lei ou outro título que lhe sejam atribuídas. Ora nem a lei de bases da segurança social nem a sua lei de financiamento atribuem ao GEP qualquer tipo de receita.

- ◇ Direcção-Geral da Segurança Social (DGSS), financiamento no montante de € 23.787,00 acrescido de € 337.205,00 por integração de saldos de anos anteriores o que totaliza um montante de € 360.992,00. A despesa executada por esta Direcção-Geral não ultrapassou os 8,3% (€ 29.903,83) daquele total, com destaque para as despesas com aquisição de bens e serviços, onde se despenderam € 23.443,33 (78,4%). No final de 2007 o saldo final ascendia a € 331.088,17.

O IGFSS realizou a transferência com base no ofício n.º 79, de 05/01/2007, da DGSS e no despacho do SESS de 19/09/2006<sup>1</sup>. Não obstante a autorização do SESS para a realização desta transferência, em 2007, entende-se que a mesma continua sem suporte legal, uma vez que a lei orgânica da DGSS não contempla como receita o financiamento através do OSS, e tal não foi previsto na LOE para 2007, nem foi dada competência ao Governo para a sua realização. De notar que a Lei n.º 67-A/2007, de 31/12, que aprovou o OE para 2008, já prevê, no seu art.º 6.º e quadro anexo, a realização destas transferências, autorizando o Governo a transferir para a DGSS, do OSS, uma quantia até ao limite de € 205.000,00, para o desenvolvimento da reforma da segurança social.

Por outro lado, questiona-se a adequação dos montantes transferidos em 2007, uma vez que ambas as instituições integraram saldos de anos anteriores de valores consideráveis que representam 62,8% e 1.417,6% do valor transferido, em 2007, pelo IGFSS para o GEP e para a DGSS, respectivamente.

Em sede de contraditório a Direcção-Geral da Segurança Social refere que:

*“Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 19/06/2007, foi autorizada a integração de saldos no valor de € 337.325,00, que integra o saldo efectivo de € 77.501,70, referente ao ano de 2006 e ainda os saldos acumulados de anos anteriores, este num total de € 259.703,30 (...)” e alega que “Não é do âmbito da actuação da DGSS a circunstância de não constar na Lei do Orçamento a autorização de transferências do OSS”.*

- ◆ O Decreto-Lei n.º 155/2006, de 7 de Agosto, criou a Comissão para a Promoção de Políticas da Família e o Conselho Consultivo das Famílias, no entanto, esta disposição legal é omissa quanto ao financiamento destas estruturas, tendo as mesmas vindo a ser geridas pela DGSS. Em 2007, o IGFSS transferiu para esta Direcção-Geral, no âmbito da Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família, o valor de € 300.404,00, com base no ofício desta

---

<sup>1</sup> Exarado na Informação n.º 18/NG/2006.





Direcção-Geral n.º 6442, de 6/12/2006. A esta importância há a acrescer a integração de saldo da gerência anterior, na quantia de € 164.177,00, que totaliza um montante de financiamento disponível, de € 465.181,00. Neste ano, foram realizados gastos no valor de € 340.115,95, o que equivale a uma taxa de execução de 73,1%, sendo a maioria das verbas aplicadas em transferências para Instituições sem Fins Lucrativos (64,9%). No final de 2007, o saldo final era de € 125.065,05.

À semelhança do referido anteriormente, não contemplando a disposição legal acima referida a forma de financiamento, nem tendo sido o Governo autorizado a realizar transferências do OSS, considera-se que as mesmas foram efectuadas sem suporte legal. De referir que a lei que aprovou o OE para 2008<sup>1</sup> já prevê, no seu art.º 6.º e quadro anexo, a realização destas transferências autorizando o Governo, através do OSS, a transferir para a DGSS, uma quantia até ao limite de € 300.404,00, para o funcionamento da Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família.

Tal como na situação anterior, é questionável a adequação do montante transferido, em 2007, pelo IGFSS, face ao valor do saldo da gerência anterior que representa 54,9% daquele valor.

Em sede de contraditório a Direcção-Geral da Segurança Social refere que:

*“A dotação atribuída (...) teve (...) por base um despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social, de 19/09/2006 (...)” e que “(...) a integração de saldos de anos anteriores, no montante de € 164.777,00 (...) foi autorizada (...) por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 19/06/2007, alegando que “Não é do âmbito da actuação da DGSS a circunstância de não constar na Lei do Orçamento a autorização de transferências do OSS”.*

- ◆ O Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração de Pessoas com Deficiência (CNRIPD) é um órgão de consulta do MTSS. O Decreto-Lei n.º 225/97, de 27 de Agosto, aprovou a sua composição e as suas competências, referindo o art.º 10.º que compete à Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade e Segurança Social assegurar o apoio administrativo indispensável ao bom funcionamento do Conselho. De acordo com a nota 25/AP/2006 do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, o apoio a este órgão a partir de 2004 passou a ser assegurado pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração de Pessoas com Deficiência (SNRIPD), quer em termos logísticos, quer em termos orçamentais. Todavia, a partir de 2007 foi autorizada, por despacho de 24/07/2006, do MTSS, a transferência do apoio administrativo, operativo e técnico para a Secretaria-Geral daquele Ministério, mantendo-se o financiamento através do OSS.

Tendo em conta que o Decreto-Lei n.º 225/97, que regulamenta o funcionamento do Conselho, refere que a Secretaria-Geral do Ministério é a entidade competente para assegurar o seu apoio administrativo, que são atribuições desta entidade “Apoiar administrativa, técnica e juridicamente os gabinetes dos membros do Governo do MTSS, bem como órgãos, comissões e grupos de trabalho que não disponham de meios apropriados (...)”<sup>2</sup>, que a mesma é financiada por dotações do OE e que o Decreto-Lei n.º 225/97 é omissivo quanto à fonte de financiamento, considera-se que não existe disposição legal que permita o financiamento do Conselho por verbas do OSS. O IGFSS, em 2007, em cumprimento do despacho do MTSS, de 24/07/2006, transferiu para a Secretaria-

<sup>1</sup> Lei n.º 67-A/2007, de 31/12.

<sup>2</sup> Alínea a) do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio (Lei orgânica da Secretaria-Geral do MTSS).

Geral a importância de € 39.980,00, no entanto, a execução financeira não ultrapassou os 46% (€ 18.387,00), sendo maioritariamente destinada a suportar encargos com pessoal (75,8%).

- ◆ A Inspeção-Geral do MTSS (IGMTSS), nos termos da sua lei orgânica, é financiada pelo OSS e pelo OE<sup>1</sup>. No último quadriénio o valor anual tem-se mantido estável ascendendo a € 2.405.698,00. Em 2007, a IGMTSS integrou saldos de gerências anteriores, no montante de € 1.271.617,00, devolvendo ao IGFSS a totalidade daquela quantia. Assim, do total recebido em 2007 (€ 2.405.698,00), executou € 1.767.654,34 (73,4%), sendo estas verbas canalizadas na sua maioria para despesas com pessoal (85,5%), apurando um saldo final de 638.043,66, valor que representa 26,5% do montante transferido pelo IGFSS.

Considerando os valores dos excedentes anuais, questiona-se a adequabilidade do montante orçamentado no OSS para a IGMTSS, que no último quadriénio se tem mantido inalterado, pelo que esta situação deverá ser ponderada pela entidade gestora do OSS, no sentido de adequar aquele orçamento às necessidades do organismo. Por último, de referir que a totalidade da despesa realizada pela IGMTSS foi suportada pelo OSS em 80,2% e pelo OE em 19,8%.

- ◆ Nos termos do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 140-D/86, de 14 de Junho, com a nova redacção dada pelo art.º 24.º da Lei n.º 52-C/96, de 27/12, e art.º 23 da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, constituem receitas próprias do Instituto do Desenvolvimento e Inspeção das Condições do Trabalho (IDICT) 0,2% das contribuições arrecadadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 140-D/86, verbas destinadas a financiar políticas de melhoria das condições do trabalho, designadamente de relações de trabalho, segurança, higiene e saúde no trabalho, devendo, nos termos desta disposição legal, as receitas não utilizadas reverter para o OSS. Na sequência da extinção do IDICT<sup>2</sup> foi criada a Inspeção-Geral do Trabalho (IGT) e o Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, IP (ISHST), sucedendo-lhe em todos os direitos e obrigações. Assim, o IGFSS, em 2007, transferiu para:
  - ◇ A IGT<sup>3</sup>, a quantia de € 15.624.607,00, cuja execução financeira foi de € 13.215.913,31 (84,6%), excluindo o valor do saldo devolvido ao IGFSS, no montante de € 1.887.802,00;
  - ◇ O ISHST<sup>4</sup>, o valor de € 5.104.038,25<sup>5</sup>. Os encargos suportados ascenderam a € 2.891.702,45 (57%), excluindo o valor do saldo devolvido ao IGFSS, na quantia de € 642.202,00. Existe uma diferença de € 60.000,00 entre o valor do saldo apurado com base no valor transferido e despesa executada (€ 2.212.335,25) e o valor do saldo aprovado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Orçamento, de 13/08/2008, para devolução ao IGFSS em 2008 (€ 2.272.335,00).

De referir que estas duas entidades foram integradas na ACT, organismo de administração directa do Estado, que procedeu à devolução dos saldos ao IGFSS em 2008.

---

<sup>1</sup> Nos termos previstos art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 80/2001, de 6 de Março, e art.º 6.º do Decreto Regulamentar n.º 80/2007, de 30 de Julho, que aprovou a sua nova lei orgânica.

<sup>2</sup> Reestruturação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, através do Decreto-Lei n.º 171/2004, de 17/7.

<sup>3</sup> Nos termos previstos no art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a lei orgânica do MTSS, a IGT e o ISHST são extintos sendo as suas atribuições e competências integradas na ACT. O Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro, vem estabelecer as disposições necessárias à prossecução das competências da ACT, apetrechando-a com a orgânica e os meios adequados à consecução dos seus objectivos.

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> A Autoridade para as Condições do Trabalho em sede de contraditório informou que recebeu do IGFSS € 5.164.038,25. No entanto, nas Contas de gerência apresentadas ao Tribunal de Contas nos termos da lei apenas integra duas certidões do IGFSS que totalizam € 5.107.038,25 (Conta n.º 290/2007, € 1.790.438,25 e Conta n.º 3006/2007, € 3.313.600,00), valor que corresponde ao indicado pelo IGFSS, através do ofício n.º 12415 de 30/07/2008.





## Administração indirecta do Estado

- ◆ A Casa Pia de Lisboa (CPL) é um instituto público enquadrado na administração indirecta do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27/10, destinado ao acolhimento, educação, ensino, formação e inserção social de crianças e jovens em perigo ou em risco de exclusão social, e financiado pelo OSS de acordo com o art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 50/2001, de 13 de Fevereiro. Em 2007, as transferências totalizaram € 40,6 milhões, representando quase 90% das suas receitas, com uma execução financeira de cerca de 86%. Não obstante, a natureza da instituição e o peso do financiamento do OSS, esta instituição não integra o perímetro de consolidação do Orçamento e da CSS<sup>1</sup>. Por outro lado, enquanto entidade de administração indirecta do Estado, o seu Orçamento também não integra o OE. De referir, que apesar da lei orgânica da CPL mencionar como forma de financiamento as dotações inscritas no OSS, este financiamento é de forma indirecta, efectuado, maioritariamente, através de verbas oriundas do OE, uma vez que a actividade da CPL se insere no sistema de Acção Social, o qual, de acordo com a Lei de Bases (Lei n.º 32/2002, de 20/12) e lei do financiamento da SS (Decreto-Lei n.º 331/2001, de 20/12), é financiado por verbas transferidas do OE, podendo também integrar receitas do sistema as oriundas de jogos sociais.
- ◆ O Instituto para a Qualidade na Formação, IP (IQF)<sup>2</sup> obteve do IGFSS, durante o ano de 2007, € 3.850 milhares, com a finalidade de promover a inovação nos domínios da formação, organização e gestão dos recursos humanos, através da investigação, concepção, e difusão de soluções inovadoras, ascendendo o grau de execução a (96%) € 3.697 milhares. Nos termos do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 140-D/86, de 14 de Junho, com a nova redacção dada pelo art.º 24.º da Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro, e art.º 23.º da Lei 87-B/98, de 31/12/98, o IQF devolveu ao OSS<sup>3</sup> o montante de € 615,6 milhares, em 2007, a título de saldo de gerência do ano anterior, e, em 2008, devolveu o saldo final no valor de € 299,3 milhares<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> Nos termos do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 50/2001, de 13 de Fevereiro, a CPL adopta o plano de contas em vigor para as instituições de segurança social e, de acordo com o art.º 29.º da mesma disposição legal, a conta de gerência da CPL está sujeita a apreciação do IGFSS. A partir de 2008, com a publicação na nova lei orgânica da CPL, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31/12, o diploma legal atrás referido é revogado, não dispondo a nova lei sobre as matérias supra referidas.

<sup>2</sup> No quadro das orientações definidas no PRACE bem como pelo Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, foi determinada a extinção do IQF, sendo as suas atribuições integradas no IEFP e na Agência Nacional Para a Qualificação, IP com excepção das atribuições em matéria de certificação das entidades formadoras, que são integradas na Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

<sup>3</sup> De acordo com estas disposições legais, as receitas atribuídas (0,1% das contribuições cobradas) ao Instituto que não forem utilizadas reverterão para o OSS.

<sup>4</sup> Com o processo de fusão, a conta de 2007 do IQF foi encerrada e o saldo remanescente integralmente entregue ao IGFSS, em Abril de 2008.

### 12.3.5.1.2 – Execução orçamental do PIDDAC

Nas Grandes Opções do Plano (GOP), aprovadas pela Lei n.º 52/2006, de 1 de Setembro, ficou definida a programação dos investimentos em PIDDAC para 2007, que se inserem na estratégia de desenvolvimento económico e social do país defendida no Programa do XVII Governo Constitucional, no Plano Nacional de Acção para o Crescimento e Emprego (PNACE) e no Plano de Estabilidade e Crescimento (PEC).

As medidas e programas a realizar em 2005, 2006 e 2007 no sector da SS visam “*Reforçar a Coesão, Reduzindo a Pobreza e Criando mais Igualdade de Oportunidades*”, nomeadamente nas medidas – *Melhor Protecção Social e maior Inclusão e Mais e melhor Política de Reabilitação e Saúde, um bem para as Pessoas*.

A estrutura do PIDDAC, no OSS, em 2007, encontra-se dividida em:

- ◆ PIDDAC Tradicional, que encerra os investimentos no Sector que são financiados pelo OE (PIDDAC/OE) e pelo OSS (PIDDAC/OSS) (Programas não co-financiados);
- ◆ PIDDAC/QCAIII que contempla os investimentos, na área da Segurança Social, financiados “em parceria” pelo FEDER e pelo OE, nos seguintes programas (Programas co-financiados):
  - ◇ POEFDS – Programa operacional de emprego formação e desenvolvimento social;
  - ◇ PORLVT – Programa operacional regional de Lisboa e Vale do Tejo (Intervenções desconcentradas); e
  - ◇ POSI – Programa operacional para a sociedade da informação.

A inscrição da despesa inicial no OE referente ao PIDDAC/2007, do MTSS, afecta à SS, foi inscrita por programas, medidas e projectos, de acordo com o estipulado na LEO, Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de Junho. Assim, o Sector da “*Acção e integração social*” ficou adstrito ao “*P17 – Serviços e equipamentos sociais*”, por sua vez os programas do Sector da “*Qualidade na Administração Pública*” incorporaram o “*P01 – Governo electrónico – qualidade e eficiência dos serviços públicos*” e “*P06 – Construção, remodelação e apetrechamento das instalações*”.

A dotação global para investimentos, inicialmente inscrita no OSS/2007, ascendeu a € 54.935,6 milhares, repartindo-se € 37.431,7 milhares pelo “*PIDDAC tradicional*” e € 17.503,9 milhares pelo “*PIDDAC co-financiado*”<sup>1</sup>, sendo reforçada em cerca de 10%<sup>2</sup>. Todavia, o grau de execução não ultrapassou 64,9% da dotação inicial, assumindo cerca de 59% quando comparada com a dotação utilizável, como se pode observar no quadro seguinte:

---

<sup>1</sup> Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o OE para 2007.

<sup>2</sup> O reforço de € 5.472,6 milhares decorreu da integração de saldos no montante de € 6.579,9 milhares, da anulação de € 25 milhares, na sequência da Deliberação do Conselho de Ministros e da cativação de € 1.082,4 milhares nas despesas afectas ao Cap. 50 do OE, nos termos do disposto no n.º 2.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29/12.



Quadro XII.20 – SS – Dotação inicial, utilizável e execução – PIDDAC – 2007

(em milhares de euros)

Fontes de financiamento	Dotação inicial	Dotação utilizável	Execução	Peso relativo	Taxa de execução s/ dotação inicial	Taxa de execução s/ dotação utilizável
<b>Financiamento Nacional</b>	<b>37.431,7</b>	<b>42.067,2</b>	<b>29.515,1</b>	<b>82,8%</b>	<b>78,9%</b>	<b>70,2%</b>
OE (correntes e capital)	14.431,7	17.466,2	8.581,1	24,1%	59,5%	49,1%
OSS	23.000,0	24.601,0	20.934,0	58,7%	91,0%	85,1%
<b>Financiamento Comunitário</b>	<b>17.503,9</b>	<b>17.503,9</b>	<b>6.113,1</b>	<b>17,2%</b>	<b>34,9%</b>	<b>34,9%</b>
POEFDS – FEDER	11.253,2	11.253,2	5.827,0	16,4%	51,8%	51,8%
POEFDS – PORLVT	6.250,7	6.250,7	286,1	0,8%	4,6%	4,6%
<b>Subtotal*</b>	<b>54.935,6</b>	<b>59.571,1</b>	<b>35.628,2</b>	<b>100,0%</b>	<b>64,9%</b>	<b>59,8%</b>
<b>Integração de saldos de anos anteriores</b>						
OE (correntes e capital)	-	780,9	780,9			
FEDER	-	56,2	0,0			
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>837,1</b>	<b>780,9</b>			
<b>Total PIDDAC</b>	<b>54.935,6</b>	<b>60.408,2</b>	<b>36.409,2</b>			

\* Sem integração de saldos de anos anteriores

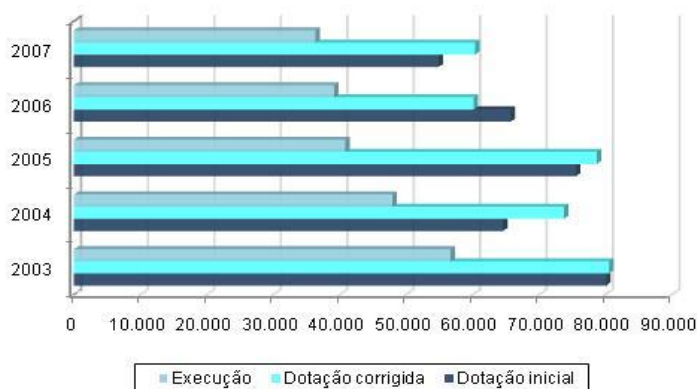
Fonte: CSS de 2007 e Relatório sobre Execução Orçamental – PIDDAC/2007 - IGFSS

Da despesa total paga no montante de € 35.628,2 milhares, sem incluir a devolução de saldo do OE, 82,8% respeitam a despesas financiadas pela componente nacional (€ 29.515,1 milhares), sendo que o OE financiou projectos nacionais com € 2.617,0 milhares e suportou a componente nacional do financiamento comunitário em € 5.964,1 milhares (vg. Quadro XII.21), correspondendo o financiamento comunitário a 17,2% da despesa total, no valor de € 6.113,1 milhares. Em conclusão, observa-se que o OSS financiou através das suas receitas nacionais o montante de € 20.934,0 milhares (vg. Quadro XII.21), para programas e medidas que visam a *Qualidade e Eficiência dos Serviços Públicos* no valor de € 14.208 milhares e € 6.726 milhares no âmbito da *Construção, Remodelação e Apetrechamento das Instalações*.

### 12.3.5.1.2.1 – Execução orçamental da despesa – PIDDAC – 2003/2007

A evolução da despesa de investimento no quinquénio 2003/2007, quer em relação à dotação utilizável quer quanto à execução associada ao PIDDAC, encontra-se evidenciada no gráfico seguinte:

Gráfico XII.5 – SS – Evolução das despesas com PIDDAC – 2003/2007



Da sua análise pode constatar-se que este tipo de investimento regista uma trajetória decrescente, com uma redução de 31,4% nas dotações iniciais aprovadas no quinquénio (apesar de um crescimento de 16,9% registado em 2005) e de 37,2% no valor executado no mesmo período, face à necessidade de contenção da despesa pública que tem orientado a política orçamental dos últimos anos, bem como à necessidade de garantir a absorção dos fundos comunitários, conforme se demonstra no quadro seguinte:

Quadro XII.21 – SS – Evolução das despesas com PIDDAC por fontes de financiamento 2003/2007

(em milhares de euros)

Fontes de Financiamento	2003		2004		2005		2006		2007		Variação 2007/06		Variação 2007/03	
	Execução	%	Execução	%	Execução	%	Execução	%	Execução	%	Valor	%	Valor	%
<b>PIDDAC Tradicional</b>	<b>46.787,7</b>	<b>82,5</b>	<b>39.671,1</b>	<b>82,7</b>	<b>31.199,8</b>	<b>76,3</b>	<b>25.589,3</b>	<b>64,6</b>	<b>23.551,0</b>	<b>66,1</b>	<b>(2.038,3)</b>	<b>(8,0)</b>	<b>(23.236,7)</b>	<b>(49,7)</b>
OE (não co-financiado)	13.917,0	24,5	10.671,2	22,2	7.509,0	18,4	4.567,2	11,5	2.617,0	7,3	(1.950,2)	(42,7)	(11.300,0)	(81,2)
OSS	32.870,7	57,9	28.999,9	60,4	23.690,8	57,9	21.022,1	53,1	20.934,0	58,8	(88,1)	(0,4)	(11.936,7)	(36,3)
<b>QCA III</b>	<b>9.952,7</b>	<b>17,5</b>	<b>8.310,3</b>	<b>17,3</b>	<b>9.687,7</b>	<b>23,7</b>	<b>14.029,3</b>	<b>35,4</b>	<b>12.077,2</b>	<b>33,9</b>	<b>(1.952,1)</b>	<b>(13,9)</b>	<b>2.124,5</b>	<b>21,3</b>
OE (co-financiado)	4.920,5	8,7	3.406,2	7,1	4.031,5	9,9	6.180,2	15,6	5.964,1	16,7	(216,1)	(3,5)	1.043,6	21,2
FEDER	5.032,2	8,9	4.904,1	10,2	5.656,2	13,8	7.849,1	19,8	6.113,1	17,2	(1.736,0)	(22,1)	1.080,9	21,5
<b>Total</b>	<b>56.740,4</b>	<b>100</b>	<b>47.981,4</b>	<b>100</b>	<b>40.887,5</b>	<b>100</b>	<b>39.618,6</b>	<b>100</b>	<b>35.628,2</b>	<b>100</b>	<b>(3.990,4)</b>	<b>(10,1)</b>	<b>(21.112,2)</b>	<b>(37,2)</b>
<b>Variação %</b>	<b>(6,9)</b>		<b>(15,4)</b>		<b>(14,8)</b>		<b>(3,1)</b>		<b>(10,1)</b>					

Fonte: CSS de 2002 a 2007



Da análise do quadro anterior extrai-se que:

- ◆ A diminuição da despesa com PIDDAC no quinquénio deveu-se, exclusivamente, à redução da componente PIDDAC Tradicional (- 49,7%), destacando-se a despesa com os investimentos financiados pelo OE (- 81,2%);
- ◆ Em 2007, as despesas com PIDDAC não co-financiado (€ 23.551,0 milhares) decresceram 8,0%, relativamente ao período homólogo anterior;
- ◆ O PIDDAC co-financiado (QCA III), em “parceria” pelo FEDER e pelo OE, atingiu o montante de € 12.077,2 milhares, o que representa um decréscimo de 13,9% face a 2006 e um crescimento de 21,3% no quinquénio 2007/2003.

### 12.3.5.1.2.2 – Execução por Programas/Medidas em 2007

#### A) PIDDAC Tradicional (não co-financiado)

A despesa do PIDDAC Tradicional é financiada por transferências de capital do OE no Sector “Acção e Integração Social” (P17 – Serviços e equipamentos sociais), em € 2.617,0 milhares, e por € 20.934,0 milhares de receitas nacionais da SS – PIDDAC/OSS, adstritas ao Sector da “Qualidade na Administração Pública” (P01 – Governo electrónico/qualidade e eficiência dos serviços públicos e P06 – Construção, remodelação e apetrechamento das instalações) tendo por finalidades a aplicação que se evidencia no quadro seguinte:

Quadro XII.22 – SS – PIDDAC Tradicional (não co-financiado)

(em milhares de euros)

Medidas	Dotação corrigida	Execução	Grau de execução	Peso
<b>Total – OE</b>	<b>4.277,9</b>	<b>2.617,0</b>	<b>61,2%</b>	<b>100%</b>
Rede de Equipamento de Apoio a crianças e jovens em risco	354,4	85,2	24,0%	3,3%
Rede de Equipamento de Apoio a pessoas com deficiência	926,1	570,3	61,6%	21,8%
Rede de Equipamento de Apoio a crianças e jovens	1.297,9	609,6	47,0%	23,3%
Rede de Equipamento. de Apoio a idosos	1.203,9	950,2	78,9%	36,3%
Rede de Equipamento de Apoio à família e comunidade	495,6	401,7	81,1%	15,3%
<b>Total – OSS</b>	<b>24.601,0</b>	<b>20.934,0</b>	<b>85,1%</b>	<b>100%</b>
Gov. Electrónico – Qualidade e Eficiência dos Serviços Públicos	15.952,6	14.208,0	89,1%	67,9%
Construção, Remodelação e Apetrechamento das Instalações	8.648,4	6.726,0	77,8%	32,1%
<b>Total (OE+OSS)</b>	<b>28.878,9</b>	<b>23.551,0</b>	<b>81,6%</b>	

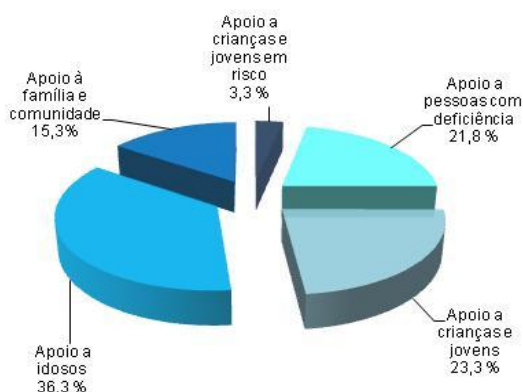
Fonte: CSS de 2007

Do quadro anterior pode, ainda, extrair-se o seguinte:

- ◆ A execução orçamental do PIDDAC/OE, foi de 61,2%, face à dotação corrigida, destacando-se as medidas “*Apoio à família e comunidade*” e “*Apoio a idosos*” com taxas de execução na ordem dos 80,0%, enquanto a medida “*Apoio a crianças e jovens em risco*” quedou-se por um grau de execução de apenas 24,0%;
- ◆ A execução da comparticipação da SS no PIDDAC/OSS ascendeu a 85,1%, face à dotação corrigida, repartindo-se 67,9% na medida “*Governo Electrónico – Qualidade e Eficiência Serviços Públicos*” e 32,1% na medida “*Construção, Remodelação e Apetrechamento das Instalações*”.

No gráfico seguinte observa-se, a representatividade, das várias medidas inseridas no PIDDAC/OE:

**Gráfico XII.6 – SS – PIDDAC/OE**



Da análise à informação complementar disponível, destaca-se que no PIDDAC/OE foi a Região Centro que absorveu a parcela mais significativa, 35,5% da despesa com equipamentos sociais, seguida da Região de Lisboa e Vale do Tejo com cerca de 34,4%, ambas com um crescimento no peso relativo, respectivamente, de 0,2 e 0,6 p.p., face ao período homólogo anterior.

#### **B) PIDDAC (co-financiado)**

No âmbito do QCA III, ou seja, no contexto do PIDDAC co-financiado, a execução orçamental dos investimentos realizados atingiu € 12.077,2 milhares, isto é, 33,9% da despesa, sendo esta assegurada pelo OE em 49,4% e pelo FEDER em 50,6%, como se pode observar no quadro e gráfico seguintes:

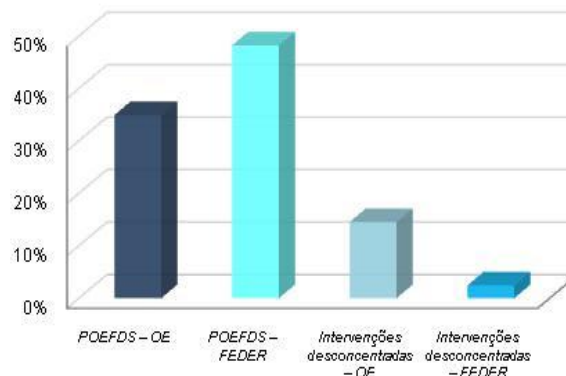


Quadro XII.23 – SS – Despesas com PIDDAC – QCA III – 2007

(em milhares de euros)

Programas	2007	Peso %
POEFDS – OE	4.210,6	34,9
POEFDS – FEDER	5.827,0	48,2
Intervenções desconcentradas – OE	1.750,4	14,5
Intervenções desconcentradas – FEDER	286,2	2,4
POSI – OE	3,0	0,0
<b>Total</b>	<b>12.077,2</b>	<b>100</b>

Fonte: CSS de 2007



Em 2007, o QCA III financiou 83,1% do POEFDS custeando o investimento em equipamentos, principalmente, no âmbito das respostas sociais dirigidas às pessoas com deficiência, verificando-se, relativamente ao período homólogo anterior, uma redução de 20% no investimento, no valor de € 2.516,3 milhares. A parte restante do financiamento, 16,9%, foi investido na execução de programas enquadrados em:

- ◆ Intervenções desconcentradas, enquadradas no “Eixo 4 – Promover o desenvolvimento sustentável das regiões e da coesão nacional” (Medida 3.7. Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social, FEDER), no valor de € 2.036,6 milhares (tendo crescido 39,4% em relação à despesa de 2006);
- ◆ Programa Operacional Sociedade da Informação (POSI), que tem por objectivo a formação de “Espaços Internet” em instituições que actuam na área da solidariedade, como forma de combater a info-exclusão, no valor de € 3,0 milhares (o que representa uma diminuição da despesa na ordem dos 79,9%).

#### 12.3.5.1.2.3 – Transferências correntes e de capital concedidas às Administrações Públicas

Como se referiu o PIDDAC da SS tem como fontes de financiamento para programas/projectos incluídos na programação do Mapa XV, o OE, OSS e Fundos comunitários (em especial o FSE), existindo entidades cujo financiamento destas despesas correntes e/ou de capital é assegurado apenas por fontes nacionais (OE + OSS) e outras em que o financiamento é tripartido, uma vez que inclui o financiamento comunitário.

Assim, o OSS financia Projectos/Medidas inseridos em programas cuja entidade executora se situa fora do perímetro de consolidação da CSS. Nestas condições as entidades “co-financiadas” em 2007 foram as que se indicam no quadro seguinte, apresentando-se para cada uma delas o histórico correspondente ao triénio 2004/2007:

## Quadro XII.24 – SS – PIDDAC – Transferências do IGFSS para a Administração Central

(em euros)

Serviços	Execução em 2004	Execução em 2005	Execução em 2006	2007		
				Dotação utilizável	Execução	Grau de Execução
Secretaria-Geral do MTSS	1.335.334,75	858.806,96	162.865,15	600.000,00	530.500,00	88,4
Gabinete de Estratégia e Planeamento	451.760,76	672.363,29	312.999,00	297.500,00	267.692,00	90,0
Direcção-Geral da Segurança Social	193.144,03	197.102,85	4.535,37	75.000,00	75.000,00	100,0
Inspeção-Geral do MTSS	24.533,16	80.484,94	0,00	30.000,00	19.412,54	64,7
Serviços Sociais da Administração Pública (Ex- SSMTSS)	7.973,06	42.499,26	180.000,00	0,00	0,00	-
Instituto Nacional para a Reabilitação (Ex SNRIPD)	226.223,43	0,00	182.053,06	220.000,00	220.000,00	100,0
Gabinete para a Cooperação <sup>1</sup>	9.109,08	5.208,51	3.280,79	0,00	0,00	-
Gab. para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais <sup>2</sup>	10.015,96	24.208,27	9.845,38	0,00	0,00	-
Casa Pia de Lisboa	344.452,27	364.582,46	881.164,06	666.100,98	385.548,74	57,9
<b>Total</b>	<b>2.602.546,50</b>	<b>2.245.256,54</b>	<b>1.736.742,81</b>	<b>1.888.600,98</b>	<b>1.498.153,28</b>	<b>79,3</b>
<b>Variação %</b>	-	<b>(13,7)</b>	<b>(22,6)</b>	-	<b>(13,7)</b>	

Fonte: IGFSS e Contas de Gerência das entidades

A análise retrospectiva das transferências efectuadas para serviços da Administração Central directa e indirecta<sup>3</sup> do Estado tem vindo a evidenciar uma diminuição no seu conjunto, reflectindo, em consequência, um menor peso destas despesas no OSS, apresentando a execução do ano em análise um decréscimo de 13,7%, relativamente a 2006.

O total das transferências efectuadas pelo IGFSS, na componente PIDDAC, em 2007, ascendeu a € 1.888,6 milhares, registando um decréscimo de cerca de € 900,0 milhares face ao período homólogo anterior (-) 32,3%. Estes montantes apresentam-se como despesa do subsector que os financia, uma vez que se trata de um conjunto de entidades que não fazem parte do perímetro de consolidação da CSS.

Pela análise do conjunto das transferências efectuadas no ano e da sua utilização apurou-se um excedente de € 390,4 milhares que corresponde à devolução de saldos ao IGFSS. Estes saldos, enquanto na posse dos serviços, se significativamente relevantes, prejudicam uma gestão mais eficiente das disponibilidades de tesouraria, competência atribuída ao IGFSS.

<sup>1</sup> No âmbito do n.º 3, do art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, as funções e atribuições do Gabinete para a Cooperação são integrados no Gabinete de Estratégia e Planeamento.

<sup>2</sup> Idem.

<sup>3</sup> Como se referiu em Pareceres anteriores, a partir de 2003 a Casa Pia de Lisboa (CPL), instituto público, sob a tutela do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, passou a integrar este universo, tendo sido beneficiária das transferências assinaladas no quadro apresentado para financiamento dos programas de PIDDAC/2007, designadamente: P01 – Sociedade da Informação e Governo electrónico – Aquisição de equipamento informático, e P06 – Construção, remodelação e Apetrechamento das Instalações – aquisição de equipamento.





### 12.3.5.2 – Receitas e Despesas: Comportamento de Longo Prazo e Peso no PIB

O Quadro XII.25 mostra as principais receitas e despesas da SS em 1997, 2002 e 2007<sup>1</sup>, o peso dessas parcelas face ao rendimento gerado nesses anos (PIB) e a Taxa de Crescimento Médio Anual (TCMA), calculada para os dois quinquénios (1997 a 2002 e 2002 a 2007).

Na interpretação dos valores apresentados têm que se ter em conta as mudanças ocorridas neste subsector do Estado, designadamente as que resultaram da integração do IGFCSS no seu perímetro de consolidação e das alterações na designação e classificação de algumas receitas e despesas<sup>2</sup>, sendo necessário também identificar o impacto das oscilações de curto prazo nas várias componentes aqui destacadas, na medida em que podem enviesar a percepção das tendências de longo prazo<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Excluem-se os valores respeitantes a saldos de anos anteriores, integrados ou não.

<sup>2</sup> Em virtude da aplicação do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, e da LBSS – Lei n.º 32/2002.

<sup>3</sup> Neste contexto, referência para o ano de 2002, na medida em que, quer por via da integração, pela primeira vez, dos “*Activos Financeiros*” do IGFCSS, quer pelo comportamento de outras rubricas (por exemplo, as receitas de “*Transferências Correntes do OE*” cresceram 21,4% e as despesas com “*Emprego e Formação Profissional*” agravaram-se em 37,4%) apresentou crescimentos na receita e na despesa, face a 2001, de 31,4% e 29,9%, respectivamente.

Quadro XII.25 – SS – Peso no PIB e TCMA das receitas e despesas<sup>1</sup>

(em milhões de euros)

	Rubricas	1997		2002		2007		TCMA (%)	
		Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	1997/2002	2002/2007
Receitas	Contribuições e Quotizações	6.846,9	7,0	10.168,3	7,5	12.369,7	7,6	8,2	4,0
	Orçamento de Estado – Tr. Correntes	1.820,7	1,9	3.313,0	2,4	5.872,3	3,6	12,7	12,1
	IVA Social (1)	361,1	0,4	502,8	0,4	658,3	0,4	6,8	5,5
	Transferências da SCML	77,6	0,1	79,1	0,1	184,9	0,1	0,4	18,5
	Rendimentos	99,5	0,1	191,5	0,1	331,5	0,2	14,0	11,6
	Transferências do Exterior	376,5	0,4	629,0	0,5	407,1	0,2	10,8	(8,3)
	Activos Financeiros (2)	0,0		2.818,4	2,1	1.620,5	1,0		(10,5)
	Outras receitas	222,9	0,2	275,3	0,2	490,2	0,3	4,3	12,2
	<b>TOTAL sem Activos Financeiros</b>	<b>9.805,3</b>	<b>10,0</b>	<b>15.159,0</b>	<b>11,2</b>	<b>20.314,0</b>	<b>12,5</b>	<b>9,1</b>	<b>6,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.805,3</b>	<b>10,0</b>	<b>17.977,4</b>	<b>13,3</b>	<b>21.934,5</b>	<b>13,5</b>	<b>12,9</b>	<b>4,1</b>	
Despesas	Pensões	5.472,6	5,6	8.433,9	6,2	12.113,1	7,4	9,0	7,5
	Sub. Desemprego e Apoio ao Emprego	671,6	0,7	1.090,3	0,8	1.684,8	1,0	10,2	9,1
	Ação Social	539,6	0,6	1.090,7	0,8	1.407,5	0,9	15,1	5,2
	Abono de Família	376,8	0,4	527,8	0,4	664,0	0,4	7,0	4,7
	Subsídio Doença	453,9	0,5	462,8	0,3	451,1	0,3	0,4	(0,5)
	Emprego e Formação Profissional	861,1	0,9	1.427,8	1,1	1.254,9	0,8	10,6	(2,5)
	RMG/Rendimento Social de Inserção	48,7	0,0	231,8	0,2	372,6	0,2	36,6	10,0
	Administração	253,8	0,3	413,5	0,3	397,9	0,2	10,3	(0,8)
	Outras (2)	383,7	0,4	729,7	0,5	796,4	0,5	13,7	1,8
	Activos Financeiros (3)	518,7	0,5	3.492,7	2,6	2.390,6	1,5	46,4	(7,3)
	<b>TOTAL sem Activos Financeiros</b>	<b>9.061,6</b>	<b>9,3</b>	<b>14.408,4</b>	<b>10,6</b>	<b>19.142,3</b>	<b>11,7</b>	<b>9,7</b>	<b>5,8</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.580,4</b>	<b>9,8</b>	<b>17.901,1</b>	<b>13,2</b>	<b>21.532,9</b>	<b>13,2</b>	<b>13,3</b>	<b>3,8</b>	

(1) Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro.

(2) Em 2002 inclui € 134,6 milhões de "Passivos Financeiros".

(3) Em 1997 corresponde às despesas e transferências para o FEFSS e em 2002 e 2007 aos "Activos Financeiros" do IGFCSS.

Fonte: CSS/1997, CSS/2002, CSS/2007 e Contas Nacionais Trimestrais do INE.

No último quinquénio, a TCMA da receita (4,1%) apresenta um crescimento mais acelerado que a da despesa (3,8%)<sup>2</sup>, um comportamento inverso ao verificado no quinquénio anterior, quando se deu um crescimento médio das despesas de 13,3% e das receitas de 12,9%. De um quinquénio para o outro, o crescimento médio, tanto nas receitas como nas despesas, diminuiu para menos de um terço, o que

<sup>1</sup> Os valores do PIB para 1997 (€ 97.898,2 milhões), 2002 (€ 135.433,6 milhões) e 2007 (€ 163.024,1 milhões) foram retirados das Contas Nacionais Trimestrais do INE (actualização de 8 de Setembro de 2008).

<sup>2</sup> Tendência que se mantém mesmo retirando, de um e outro lado, os "Activos Financeiros". Note-se que até 2002, ano da integração do IGFCSS no perímetro de consolidação da SS, eram consideradas apenas as despesas com o FEFSS, por via de Transferências.



parece indicar uma relativa consolidação no movimento de expansão do sector, para além de que o crescimento das receitas acima das despesas é um dado importante na análise da sua sustentabilidade. Enquanto na despesa todas as componentes registaram desacelerações na TCMA do 1.º para o 2.º quinquénio (com algumas a apresentarem mesmo reduções em valor), na receita a redução da TCMA resulta essencialmente da desaceleração do crescimento das “Contribuições e quotizações”, uma vez que nas restantes parcelas, as “Transferências da SCML” e as “Outras receitas”<sup>1</sup> cresceram de forma mais vincada no 2.º quinquénio, as “Transferências Correntes do OE” e os “Rendimentos” mantiveram elevados níveis médios de crescimento (apenas ligeiramente abaixo do verificado no quinquénio anterior), e apenas as “Transferências do Exterior” e os “Activos Financeiros” apresentaram reduções líquidas de receita de 2002 para 2007.

No decurso da década, as receitas e despesas do SSS, consideradas em percentagem do PIB, registaram um crescimento significativo, mais visível na primeira metade do período, uma vez que em 2002 se consideraram pela primeira vez os montantes de receita e despesa em “Activos Financeiros” na posse do IGFCSS. Se excluirmos o seu efeito, verificamos que o peso das receitas no volume de riqueza criada no país cresceu 1,2 pontos percentuais de 1997 para 2002, e 1,3 pontos percentuais no quinquénio seguinte; enquanto o peso das despesas cresceu, respectivamente, 1,3 e 1,1 pontos percentuais.

Por componentes, na receita observa-se que:

- ◆ As “Contribuições e Cotizações” registaram, entre 2002 e 2007, uma TCMA de 4%, menos de metade da obtida nos cinco anos anteriores (8,2%). Apresentam, entretanto, alguma recuperação em 2007 (ano em que cresceram cerca de 6,6%) e continuam a ser a parcela mais relevante da receita, tendo evoluído de 7% do PIB em 1997, para 7,5% do PIB em 2002 e 7,6% do PIB em 2007;
- ◆ As “Transferências Correntes do OE” evoluíram, em percentagem do PIB, de 1,9% em 1997, para 2,4% em 2002 e 3,6% em 2007. Este reforço do seu peso relativo traduz o crescente recurso ao financiamento da SS por esta via, nos termos da nova legislação aplicável, contrastando com alguma desaceleração verificada no crescimento das receitas de “Contribuições”<sup>2</sup>. As “Transferências correntes do OE” cresceram, entre 2002 e 2007, a um ritmo médio anual de 12,1%, quando nos cinco anos anteriores haviam registado um incremento médio de 12,7%;
- ◆ Nas restantes parcelas, as receitas de “IVA Social”<sup>3</sup> apresentam um peso no PIB estável ao longo da década (0,4%), registando uma TCMA de 6,8% entre 1997 e 2002 e de 5,5% nos cinco anos seguintes; as “Transferências da SCML” apresentam um grande crescimento médio no último quinquénio (18,5%); as receitas de “Rendimentos” cresceram, em termos médios, bem acima dos dois dígitos durante a década (14% na primeira metade e 11,6% na segunda); as “Transferências do Exterior”, que haviam crescido 10,8%, em termos médios, de 1997 a 2002, decresceram 8,3%, em média, nos 5 anos seguintes;
- ◆ Por fim, a receita não efectiva relativa aos “Activos Financeiros”, equivalia, em 2007, a 1% do PIB, face a 2,1% em 2002.

<sup>1</sup> Nas “Outras receitas”, incluem-se, em 2007, € 120,2 milhões de “Transferências Correntes do Ministério da Educação”.

<sup>2</sup> Em 1997 as “Transferências Correntes do OE” equivaliam a 26,6% das receitas de “Contribuições” e em 2007 já representavam 47,5% destas.

<sup>3</sup> Cfr. n.º 6 do art.º 32.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro.

Na despesa verifica-se que:

- ◆ As “*Pensões*” apresentam uma TCMA de 9% entre 1997 e 2002, baixando para 7,5% no quinquénio seguinte, embora reforçando o seu peso, relativamente ao PIB, ao longo do período analisado: 5,6% em 1997, 6,2% em 2002 e 7,4% em 2007;
- ◆ A despesa com “*Subsídio de Desemprego e Apoio ao Emprego*” está entre as parcelas que mais crescem no período, apresentando, no quinquénio 2002/2007, uma média de 9,1% (nos cinco anos precedentes, o crescimento havia sido de 10,2%) e o seu peso, face ao PIB, progrediu de 0,7% em 1997 para 0,8% em 2002 e para 1% em 2007. A parcela despendida com “*Emprego e Formação Profissional*” correspondeu a 0,8% do PIB em 2007 (face a 0,9% em 1997 e 1,1% em 2002), traduzindo-se num crescimento médio anual de 10,6% entre 1997 e 2002 e numa quebra média anual de 2,5% até 2007;
- ◆ A “*Acção Social*” foi a terceira componente mais relevante da despesa efectiva em 2007, equivalendo a 0,9% do PIB (0,8% em 2002 e 0,6% em 1997) e cresceu, em média, 15,1% entre 1997 e 2002, baixando para os 5,2% no quinquénio seguinte. Por seu lado, a despesa com o “*Abono de família*” manteve-se estabilizada relativamente ao PIB (0,4%), crescendo, em média, 7% no primeiro quinquénio e 4,7% no segundo;
- ◆ Nas restantes parcelas, verifica-se uma quebra no “*Subsídio de Doença*”, de 0,5% do PIB em 1997 para 0,3% do PIB em 2002 (que se mantém em 2007), sendo que, a um crescimento médio anual de apenas 0,4% no primeiro quinquénio, se sucedeu um decréscimo médio anual de 0,5% no segundo; as despesas com “*Administração*” andaram em torno dos 0,3% do PIB (em 1997 e 2002) e 0,2% do PIB (em 2007), apresentando uma TCMA de 10,3% no primeiro quinquénio e uma diminuição média de 0,8% nos últimos cinco anos; quanto à despesa com “*RSI*”, sendo a menor das componentes desagregadas da despesa<sup>1</sup>, foi a que mais cresceu na década em causa, a uma taxa média anual de 36,6% entre 1997 e 2002 e de 10% no quinquénio seguinte (equivalia a 0,2% do PIB, tanto em 2002 como em 2007);
- ◆ Por fim, a despesa não efectiva em “*Activos Financeiros*”<sup>2</sup> equivalia a 2,6% do PIB em 2002, caindo para 1,5% do PIB em 2007.

O Gráfico XII.7 apresenta as taxas de crescimento anual das receitas e despesas efectivas<sup>3</sup> da SS, durante a última década, e as suas TCMA para os dois quinquénios, retirando-se assim o efeito das variações da receita e despesa não efectiva, ou seja, das estratégias de integração de saldos e das oscilações nas componentes de “*Activos Financeiros*” e “*Passivos Financeiros*”.

---

<sup>1</sup> Em 2007 correspondia a 93,6% dos gastos com “*Administração*”.

<sup>2</sup> De notar que todas as operações de compra e venda de títulos negociáveis são consideradas do ponto de vista orçamental, o que, perante uma política de investimentos que recorra a uma elevada rotação na carteira de activos, conduz a elevados montantes executados que na prática quase se anulam: no espaço de um ano o mesmo montante físico de capital pode gerar vários ciclos de despesa e receita, em função das várias operações de compra e venda, gerando (ou não) rendimentos e mais-valias.

<sup>3</sup> Para os anos de 2002 a 2007 tomaram-se os valores de receitas e despesas efectivas da CSS 2007. Para os anos de 1997 a 2001 tomaram-se os valores da receita expurgados dos saldos e da despesa expurgados das despesas e transferências para o FEFSS.



Gráfico XII.7 – SS – Crescimento, anual e médio, das receitas e despesas efectivas



No Gráfico XII.7 observa-se que:

- ◆ A partir de 2001, ano em que atingem o crescimento mais elevado da década (10,9%), as despesas efectivas apresentam uma tendência de desaceleração (apenas interrompida em 2004) que culmina num crescimento de apenas 2,4% em 2007. As receitas efectivas têm dois períodos de aceleração do crescimento, de 2000 a 2002 (quando atingem a maior expansão anual da década, 10,8%) e de 2004 a 2006 (quando chegam aos 8,2%), tendo sofrido fortes desacelerações em 1999, em 2003 e em 2007<sup>1</sup>;
- ◆ Em 2003 deu-se um ajustamento das taxas de crescimento da receita e da despesa para valores sensivelmente mais baixos do que os verificados na média dos cinco anos anteriores, fenómeno que se manteve nos anos seguintes e que transparece nas taxas médias de crescimento: no quinquénio 1997-2002, a TCMA da receita foi de 9,1% e a da despesa 9,5%, no quinquénio seguinte o crescimento médio foi de 6,0% para ambas<sup>2</sup>. Em 2005, a taxa de crescimento das receitas foi idêntica à verificada para as despesas (6,8%), vindo a superá-la substancialmente nos dois anos seguintes (mais 2,6 e 1,9 pontos percentuais, respectivamente em 2006 e 2007), permitindo assim que, no segundo quinquénio, a TCMA da receita praticamente igualasse a da despesa, anulando o hiato detectado no quinquénio anterior<sup>3</sup>.

### 12.3.5.3 – Impacte das alterações orçamentais na análise da execução do OSS

No decurso do exercício económico, procedem-se a correcções ao orçamento inicial que levam a que, normalmente, o orçamento final corrigido se aproxime da execução efectiva. Neste ponto comparam-se as previsões orçamentais iniciais, as corrigidas e a execução orçamental verificada nas principais parcelas da receita e da despesa.

Deste modo, afere-se a qualidade dos instrumentos previsionais e clarificam-se os efeitos resultantes das várias alterações orçamentais, procurando destrinçar o efeito de alterações decorrentes da evolução

<sup>1</sup> A fraca taxa de crescimento de 2007, ano de aprovação do QREN, deveu-se essencialmente à quebra de 49,1% nas “Transferências do Exterior” (menos € 392,7 milhões que em 2006).

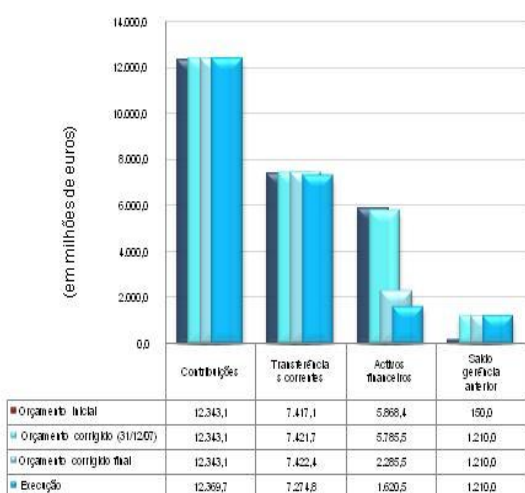
<sup>2</sup> A TCMA aqui apurada para a despesa diverge da apresentada no Quadro XII.37, pois ao valor do total da despesa sem “Activos Financeiros” foi necessário ainda subtrair € 134,6 milhões relativos a “Empréstimos de curto prazo”.

<sup>3</sup> No resto do período, só nos anos de 2000 e 2002 a taxa de crescimento da receita havia superado a da despesa.

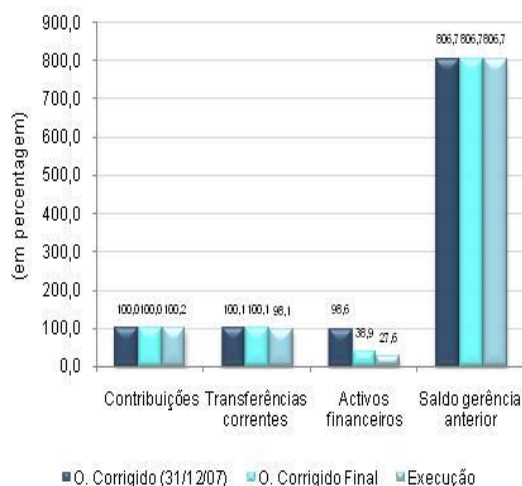
conjuntural do sector, por norma dificilmente previsíveis aquando da elaboração do orçamento inicial, daquelas que possam visar apenas um ajustamento das previsões à execução verificada. Para o efeito, expõem-se a seguir, para além dos valores do orçamento corrigido final<sup>1</sup>, os valores do orçamento corrigido em vigor a 31 de Dezembro de 2007<sup>2</sup>.

O Gráfico XII.8 mostra as quatro maiores parcelas da receita (que representam 97,1% do total executado), comparando o seu valor no orçamento inicial, no orçamento corrigido a 31 de Dezembro e no orçamento final corrigido, com os valores efectivamente cobrados. O Gráfico XII.9 apresenta, para as mesmas parcelas da receita, os orçamentos e a execução em percentagem dos valores constantes do orçamento inicial.

**Gráfico XII.8 – SS – Receita: Orçamento inicial, orçamentos corrigidos e execução**



**Gráfico XII.9 – SS – Receita: Orçamentos corrigidos e execução, face aos valores inscritos no orçamento inicial**



Da análise dos gráficos anteriores, destaca-se o seguinte:

- ◆ A previsão inicial das receitas de “Contribuições” não sofreu correcções ao longo de 2007, tendo a execução final superado esse valor em € 26,6 milhões, o que corresponde a uma taxa de execução de 100,2%;
- ◆ Fruto das alterações orçamentais introduzidas, o orçamento final corrigido acrescenta mais € 5,3 milhões aos € 7.417,1 milhões previstos no orçamento inicial para receitas de “Transferências Correntes”. A execução ficou cerca de € 147,6 milhões abaixo do orçamento final corrigido, obtendo-se assim uma taxa de execução orçamental de 98% (menos 0,1% que o valor que se apuraria considerando a previsão constante do orçamento inicial);
- ◆ No orçamento corrigido a 31 de Dezembro, a rubrica “Activos Financeiros” apresentava uma diminuição de € 82,9 milhões face ao montante inscrito no orçamento inicial. Este valor foi posteriormente reduzido em € 3.500 milhões, transformando uma execução que seria de

<sup>1</sup> A última alteração orçamental (quarta) foi publicada no Diário da República de 10 de Abril de 2008 (Declaração n.º 132/2008). Cfr. Alterações Orçamentais, ponto 12.2.3.

<sup>2</sup> Contendo a terceira alteração orçamental, publicada no Diário da República de 19 de Fevereiro de 2008, 2.ª Série, N.º 35.



27,6%<sup>1</sup> (28% face ao orçamento corrigido a 31 de Dezembro) numa taxa final de execução de 70,9%. Nesta rubrica foi flagrante o intuito de aproximar o valor previsto à execução verificada, o que acaba por reforçar a perspectiva de desadequação das previsões iniciais;

- ◆ O orçamento inicial previa integrar € 150 milhões de “*Saldos de Gerências Anteriores*”, mas esse valor acabou por ser corrigido em mais € 1.060 milhões, atingindo o montante final de € 1.210 milhões. Esta alteração, superior a 700%, desvirtua consideravelmente os dados e propósitos iniciais e influencia as taxas de execução da receita total, sendo que € 507,3 milhões respeitam ao saldo do subsistema Previdencial – Repartição a transferir para reforço do FEFSS (destes, quase € 2 milhões resultam da alienação de imóveis), aproximadamente € 444 milhões são fruto dos rendimentos de capitalização (subsistema Previdencial – Capitalização) e € 65,7 milhões remanesceram em programas financiados por receitas de jogos sociais, destinando-se a sua integração à aplicação em despesa nos respectivos programas do sistema de Acção Social.

Em sede de contraditório, o IGFSS contesta este aspecto argumentando que a integração de saldos não influencia as taxas de execução da receita porque:

*“(...) são considerados, quer no orçamento corrigido, quer na correspondente execução orçamental iguais valores no que diz respeito ao saldo total e às diferentes parcelas do saldo de gerências anteriores (...)” e que as “(...) taxas de execução orçamental da receita são apuradas capítulo a capítulo (...)”.*

Sobre o alegado refere-se que não está em causa a exacta coincidência entre os valores executados e os orçamentados para o saldo de gerências anteriores, muito menos a fórmula de cálculo das taxas de execução orçamental. Pretende-se apenas demonstrar que a taxa de execução da receita total, que foi de 97%, ao resultar de contributo de todos os capítulos da receita, é influenciada pela grandeza do saldo a integrar, pelo que se ficaria pelos 92,6% se se tivessem mantido as previsões iniciais para este capítulo (de € 150 milhões).

Em termos globais, o orçamento inicial da receita foi diminuído em € 2.618,6 milhões, sendo que a receita efectiva foi reforçada em € 164,3 milhões<sup>2</sup> e a receita não efectiva foi reduzida em € 2.782,9 milhões. A execução orçamental ficou € 713,7 milhões aquém do previsto, devido, principalmente, ao comportamento dos “*Activos Financeiros*” e das “*Transferências Correntes*”.

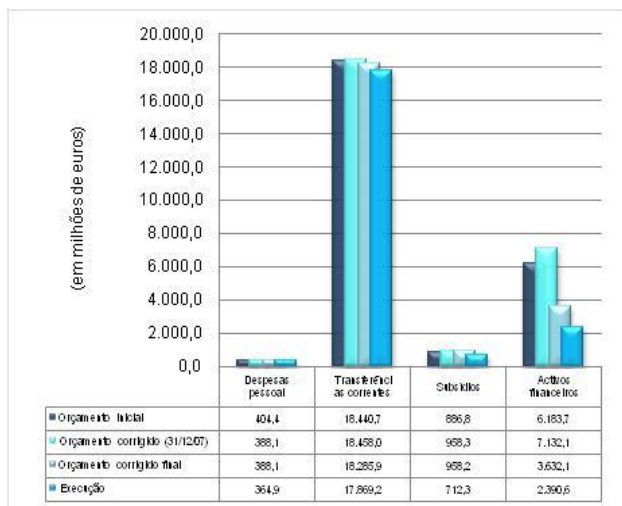
O Gráfico XII.10 mostra, para os quatro agrupamentos mais relevantes da despesa (que representam 99,1% do total executado), o orçamento inicialmente aprovado, o orçamento corrigido em vigor a 31 de Dezembro de 2007, o orçamento final corrigido e valores efectivamente despendidos. O Gráfico XII.11 apresenta, para as mesmas parcelas da despesa, os orçamentos e a execução em percentagem dos valores constantes do orçamento inicial.

<sup>1</sup> O valor registado para “*Activos Financeiros*” no orçamento inicial foi 3,6 vezes superior à execução verificada.

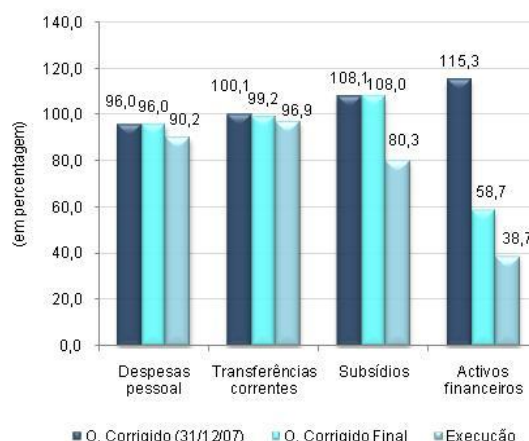
<sup>2</sup> A taxa de execução da receita efectiva, de 99,8%, chegaria aos 100,6% se não tivessem sido reforçadas as previsões iniciais.



**Gráfico XII.10 – SS – Despesa: Orçamento inicial, orçamentos corrigidos e execução**



**Gráfico XII.11 – SS – Despesa: Orçamentos corrigidos e execução face aos valores inscritos no orçamento inicial**



Da análise dos gráficos anteriores, conclui-se que:

- ◆ As dotações iniciais com “Despesas com Pessoal” foram reduzidas ao longo do ano em cerca de € 16,3 milhões, com a execução a ficar € 23,3 milhões aquém do orçamento corrigido final. Estas alterações às dotações da despesa inicialmente prevista, levaram a taxa de execução orçamental a atingir os 94% (seria de 90,2% face ao valor inscrito no documento original);
- ◆ As “Transferências Correntes” viram o montante inicialmente inscrito no orçamento de 2007 (€ 18.440,7 milhões) aumentar € 17,3 milhões no orçamento corrigido a 31 de Dezembro, para depois diminuir € 172,1 milhões no orçamento corrigido final. A execução ficou aquém desse valor em € 416,7 milhões, mas este ajustamento permitiu, ainda assim, melhorar a taxa de execução em 0,9% (em relação ao valor orçamentado no fim do ano), para os 97,7%;
- ◆ No decurso de 2007, a parcela referente a “Subsídios” sofreu, relativamente aos € 886,8 milhões orçamentados inicialmente, um aumento de € 71,3 milhões. A execução ficou-se pelos € 712,3 milhões, o que fez com que a taxa de execução final (74,3%) ficasse sensivelmente abaixo da que se verificaria com os valores inscritos no orçamento inicial (80,3%). Neste caso as alterações orçamentais não foram no sentido de contribuir para a aproximação aos gastos efectivos;
- ◆ As despesas em “Activos Financeiros”, que começaram por ser orçamentadas em € 6.183,7 milhões, foram reforçadas, no orçamento corrigido a 31 de Dezembro, em mais € 948,3 milhões, para depois serem reduzidas, no orçamento final corrigido, em € 3.500 milhões. Foram efectivamente despendidos € 2.390,6 milhões, correspondendo a uma taxa de execução de 65,8%, que seria de apenas de 33,5% se se tivesse mantido o orçamento corrigido a 31 de Dezembro de 2007 (38,7% considerando o orçamento inicial<sup>1</sup>). Apesar da especificidade desta rubrica<sup>2</sup>, a necessidade de uma grande almofada orçamental para responder de forma célere às oportunidades do mercado financeiro, no pressuposto de que os procedimentos legais de

<sup>1</sup> O valor inicialmente orçamentado para despendido com “Activos Financeiros” foi 2,6 vezes superior ao montante efectivamente gasto.

<sup>2</sup> Ver nota sobre “Activos financeiros” do ponto 12.3.5.2.





alteração orçamental não se desenrolariam atempadamente, é dispensável, desde que se implemente um sistema de alerta que accione os respectivos procedimentos quando atingido um determinado patamar de execução.

O IGFSS refere que esta conclusão é:

*“(...) no plano teórico inatacável (...) mas “(...) atentas as determinações legais em vigor relativamente às alterações ao Orçamento da Segurança Social (...)”, no limite ter-se-ia “(...) que aguardar a aprovação por parte da Assembleia da República de alteração orçamental (...) que contemplasse um reforço da dotação de despesa em “Activos Financeiros” e daí decorresse um aumento na despesa total do OSS (...)” o que poderia trazer “(...) custos de oportunidade na rendibilização dos fundos afectos à Capitalização Pública de Estabilização, os quais podem continuar a não existir se, prudentemente, for aprovado um orçamento em “activos financeiros” conservador (...)”.*

Sobre o alegado salienta-se que o que o IGFSS considera como orçamento conservador traduz-se, na prática, numa assunção de despesa largamente superior à expectável que, ao não pretender traduzir com realismo as expectativas de comportamento futuro, desqualifica o instrumento previsional e contorna as determinações legais em vigor para os procedimentos de alteração orçamental, ao assumir que a necessidade de aprovação pela Assembleia da República pode trazer custos de oportunidade na rendibilização dos fundos. Este comportamento influencia as análises que versem sobre a evolução do peso da despesa no PIB ou sobre expectativas de crescimento da despesa. Esta posição assume que um pedido de alteração da despesa quando estivessem executados, por hipótese, 50% dos valores orçamentados, não conseguiria concluir-se, com sucesso, antes de esgotada a restante metade da dotação, o que não sendo uma apreciação muito favorável dos mecanismos desenvolvidos para o controlo orçamental, faz crer que a carteira do FEFSS, diversificada por vários tipos de activos, com maturidades, ciclos de rendimentos e níveis de risco diferenciados, poderia obrigar, por razões de oportunidade, a operações imediatas sobre a quase totalidade da carteira, quando esta está sujeita aos limites regulamentares e à própria liquidez dos mercados financeiros.

No total, o orçamento inicial da despesa foi reduzido em de € 2.936,5 milhões, dos quais € 124,8 milhões em despesa efectiva e € 2.811,7 milhões em despesa não efectiva. A execução orçamental das despesas ficou, ainda assim, mais de € 1.996,4 milhões aquém do inscrito no orçamento corrigido, sendo que destes, 62,2% (€ 1.241,5 milhões) são relativos a montantes não executados no agrupamento “*Activos Financeiros*”, 20,9% (€ 416,7 milhões) relativos a “*Transferências Correntes*” e 12,3% (€ 245,9 milhões) respeitam a “*Subsídios*”.

As alterações efectuadas ao longo do ano têm reflexo nas taxas de execução apuradas para as respectivas rubricas, o que, quer em sede de RAEOSS (trimestrais), quer na análise feita em sede de Parecer sobre a CSS, pode suscitar resultados aparentemente contraditórios e/ou acepções de difícil compreensão. Assiste-se, normalmente, a uma gradual aproximação aos reais valores da execução, observados no final do ano, o que relativiza a importância dos graus de execução orçamental respeitantes ao orçamento corrigido<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Existem, no entanto, casos, como os ocorridos nas rubricas “*Subsídios*” e “*Transferências correntes*” (receita), em que as alterações efectuadas ao orçamento inicial levaram a um maior afastamento face aos valores efectivamente executados. O IGFSS demonstrou, em sede de contraditório, que esta situação resulta de reforços e inscrições orçamentais não contempladas pelo OE inicial para 2007 (no caso “*Transferências Correntes*”) e da integração de Saldos (no caso dos “*Subsídios*”)

É importante que o recurso a alterações orçamentais seja justificado apenas por situações imprevistas ou mudanças conjunturais que não estejam efectivamente contempladas com dotação orçamental e não sirva para corrigir previsões iniciais que se afastam da execução verificada<sup>1</sup>. Só assim se poderá melhorar a adequação dos instrumentos previsionais e preservar as orientações sufragadas pela Assembleia da República no documento inicial.

A propósito das alegações do IGFSS, em sede de contraditório, importa tecer o seguinte comentário genérico:

Deste modo, afere-se a qualidade dos instrumentos previsionais e clarificam-se os efeitos resultantes das várias alterações orçamentais, procurando destrinçar o efeito de alterações decorrentes da evolução conjuntural do sector, por norma dificilmente previsíveis aquando da elaboração do orçamento inicial, daquelas que possam visar apenas um ajustamento das previsões à execução verificada.

Este ponto centra-se no impacte que as alterações orçamentais podem ter nas conclusões obtidas na análise da execução do OSS e tem como pressuposto a nobreza do documento previsional sufragado pela Assembleia da República, que deve reflectir com verdade as expectativas da sua execução futura. Assim, para além do posterior cumprimento rigoroso das normas sobre alterações orçamentais, importa garantir que o OSS inicial não deixa de inscrever todas receitas previsíveis e de antecipar, com o rigor da informação disponível à data, as despesas a incorrer no período. Assim, não se justificam alterações que visem apenas aproximar os valores orçamentados aos obtidos na execução orçamental, ou alterações efectuadas depois de findo o ano económico quando não resultem de imposição legal (falta de dotação orçamental na despesa ou de inscrição orçamental da receita), devendo ser de recurso excepcional e não utilizadas como método de gestão orçamental<sup>2</sup>.

## 12.4 – Balanço e Demonstração de resultados

A CSS resulta do processo de consolidação das demonstrações financeiras anuais do conjunto das instituições que integram o OSS, tendo por base o método de consolidação integral, correspondendo o perímetro de consolidação da SS ao universo do sistema Público da segurança social.

### 12.4.1 – Processo de consolidação patrimonial

O processo de consolidação patrimonial de 2007 decorreu nos mesmos moldes utilizados nos anos anteriores, por ainda não se encontrar concluída a funcionalidade prevista no SIF, que visa suportar automaticamente o processamento destas operações, isto é, todas as operações com vista à consolidação foram realizadas, manualmente, em folha de cálculo *Excel*.

Na nota 39.2 do Anexo às DF consolidadas, é referido, na sequência da Recomendação 84-PCGE/2006, o seguinte ponto de situação: *“Prevê-se que no decorrer de 2008 se concluirá o projecto de adequação do módulo de consolidação do SIF à especificidade da Região Autónoma dos Açores. Em Janeiro de 2008 entrou em produtivo no SIF uma nova funcionalidade que permite (...) verificar eventuais divergências de*

---

<sup>1</sup> A concentração do Orçamento do ISS, I.P. a nível central estará operacional em 2008 e permitirá suprimir grande parte das alterações orçamentais, nomeadamente as que resultavam do espartilhamento das dotações pelos seus Centros Distritais, esperando-se por isso maior disciplina e racionalidade económica nas actuações futuras.

<sup>2</sup> Como complemento veja-se ponto 12.2.5 – Principais observações sobre o Processo orçamental.



## Tribunal de Contas

*registos contabilísticos. O IGFSS salienta a importância desta funcionalidade enquanto contributo positivo para qualidade e correcção das operações de consolidação na elaboração das futuras contas consolidadas.”.*

O processo de consolidação teve por base as demonstrações financeiras individuais das entidades integrantes do perímetro<sup>1</sup>. Dos elementos constantes do dossier de consolidação apresentado pelo IGFSS, a consolidação patrimonial processa-se de acordo com os princípios gerais seguintes:

- ◆ Utilização do método de consolidação integral para todas as instituições com excepção da:
  - ◇ Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi, por consolidar parcialmente<sup>2</sup>;
  - ◇ Farmácia anexa à “Cimentos” – “Federação das Caixas de Previdência”, à qual se aplicou o método de equivalência patrimonial.
- ◆ Elaboração das demonstrações financeiras consolidadas do ISS através da eliminação de operações recíprocas entre as suas subentidades contabilísticas;
- ◆ Realização de operações de agregação das demonstrações financeiras;
- ◆ Execução de ajustamentos, materializados através de verbetes, com vista à normalização dos procedimentos e homogeneização dos princípios contabilísticos constantes do POCISSSS;
- ◆ Operações de consolidação de eliminação de dívidas activas e passivas e de operações recíprocas;
- ◆ Operações de controlo;
- ◆ Elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

Sobre os passos metodológicos descritos oferece-se sublinhar o seguinte:

### **Eliminação de operações recíprocas entre subentidades contabilísticas do ISS**

Em resultado da eliminação dos movimentos intra-subentidades, foram efectuados lançamentos no *Diário - Razão – Balancete de consolidação*, no montante global de € 216.101.006,29, nas seguintes contas:

<sup>1</sup> De acordo com o n.º 4.º do Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de Janeiro, os documentos de prestações de contas destas entidades são: Balanço; Demonstração de resultados; Anexo às DF; Relatório de gestão; e Parecer do órgão fiscalizador (quando aplicável).

<sup>2</sup> Apenas foram consideradas as contas com a atribuição e pagamento das prestações de desemprego que constituem encargo da SS.

**Quadro XII.26 – SS – Síntese das operações de eliminação de movimentos no ISS**

(em euros)

Código da conta	Descrição	Movimentos	
		Débito	Crédito
5711100099	Reservas legais – Saldos internos ao Sistema de Seg. Social por reconciliar	17.025.190,87	
5772000000	Reservas decorrentes de transferência de activos – Imobilizações corpóreas	11.911.851,42	11.901.887,60
5778700000	Reservas decorrentes de transferência de activos – Existências	1.067.369,37	1.067.369,37
5778800000	Reservas decorrentes de transferência de activos – Outras	186.096.594,63	203.131.749,32
<b>Total</b>		<b>216.101.006,29</b>	<b>216.101.006,29</b>

Fonte: Dossier de consolidação – IGFSS

Desta operação resultou um saldo interno, por reconciliar, no valor de € 17.025.190,87, conforme se pode confirmar no Quadro XII.27, em que figuram em linha e coluna as várias subentidades do ISS onde se põem problemas de eliminação de operações recíprocas, apresentando-se a final, o saldo por reconciliar repartido pelas referidas subentidades contabilísticas:



Quadro XII.27 – SS – Divergências apuradas na eliminação das operações recíprocas no ISS

Serviços do ISS	Serviços Centrais	Lisboa	Setúbal	Aveiro	Castelo Branco	Coimbra	Leiria	Porto	Évora	Portalegre	Vila Real	Viseu	Guarda	Viana Castelo	Braga	Bra-gança	Faro	CNP	Total
S. Centrais	5.161.553,77	897.517,31	(20.866,81)	3.000,00	46546,72	(16,96)	55.876,94	269.658,01											6.413.268,98
Lisboa		(6.062.071,08)			69620,83			(7.003,75)	4.117,55	3.042,63	1649,68							16.596.857,10	10.606.212,96
Santarém					27.779,20			362,80											28.142,00
Setúbal				70,00	5.762,78		89.591,30												95.424,08
Évora					2.588,36		90,00			(30.011,39)								(58.931,06)	(86.264,09)
Beja					3.389,13														3.389,13
Portalegre					12.619,44			2.516,52			0,54								15.136,50
Aveiro					4.755,38														4.755,38
C. Branco						6.044,91	7.592,47	12.609,49			(789,90)	1.349,61	(340,50)	(2.357,85)	3.042,59	283,86	454,14		27.888,82
Coimbra						954.734,37	6.013,52												960.747,89
Guarda																		(20.769,39)	(20.769,39)
Leiria							(954.734,37)											(50.074,84)	(1.004.809,21)
Viseu								90,00				(9.963,82)							(9.873,82)
Braga								58,15						(180,00)					(121,85)
Porto														(0,01)				(7.936,50)	(7.936,51)
<b>Total</b>	<b>5.161.553,77</b>	<b>(5.164.553,77)</b>	<b>(20.866,81)</b>	<b>3.070,00</b>	<b>173.061,84</b>	<b>960.762,32</b>	<b>(795.570,14)</b>	<b>278.291,22</b>	<b>4.117,55</b>	<b>(26.968,76)</b>	<b>860,32</b>	<b>(8.614,21)</b>	<b>(340,50)</b>	<b>(2.537,86)</b>	<b>3.042,59</b>	<b>283,86</b>	<b>454,14</b>	<b>16.459.145,31</b>	<b>17.025.190,87</b>

Fonte: Dossier de consolidação – IGFSS

Os movimentos apresentados no quadro anterior respeitam a incorporação de saldos resultantes da extinção dos Serviços Regionais de Planeamento e Fiscalização e a transferências de activos decorrentes de operações com o imobilizado e com compensação de dívidas de beneficiários de um Centro Distrital com pagamentos de prestações sociais noutra Centro Distrital. De salientar, no entanto, que este tipo de movimentos não justifica os valores evidenciados no quadro anterior com a própria subentidade.

Recorde-se que estas operações de eliminação de movimentos intra subentidades que integram a conta do ISS constituíram uma tarefa acrescida para o IGFSS, que, embora da responsabilidade do ISS, conforme já referido no Parecer anterior, melhora a imagem verdadeira e apropriada da conta consolidada.

Neste âmbito, o ISS informou que: “(...) se encontra a decorrer um processo de centralização<sup>1</sup> que irá permitir em 2008 a existência de um único orçamento numa única empresa SIF. Esta situação possibilitará um maior controlo e uma maior racionalização de processos eliminando a existência de quaisquer operações internas no ISS, IP.”.

### **Operações de agregação**

De acordo com o princípio geral de que as demonstrações financeiras consolidadas, Balanço e Demonstração de resultados, devem apresentar, respectivamente, o património e a situação financeira e os resultados das instituições financiadas pelo OSS e que articulam com o IGFSS como se se tratasse de uma única entidade, os resultados da integração global<sup>2</sup>, em 2007, encontram-se vertidos numa entidade-mãe, que tem sido designada por IGFSS/OSS.

A agregação das contas do exercício de 2007 foi realizada com base no Balanço, Demonstração de resultados líquidos, Demonstração de resultados operacionais, Demonstração de resultados financeiros e Demonstração dos resultados extraordinários.

Nos testes efectuados para confirmação dos procedimentos referidos não foram observadas quaisquer divergências.

### **Ajustamentos prévios**

Em 2007, os movimentos de correcção às contas individuais – ajustamentos prévios, efectuados através de verbetes de consolidação, ascenderam a € 211.973.726,96 e tiveram a seguinte repercussão no Balanço:

---

<sup>1</sup> A Orientação Técnica N.º 1/07, de 10/01/2007, definiu as orientações para os Centros Distritais e CNP de forma a uniformizar e agilizar procedimentos no âmbito dos processos de concentração dos Vencimentos e das Comunicações e Vigilância e Segurança nos Serviços Centrais do ISS. Com o mesmo objectivo, o ISS, através da Orientação Técnica N.º 25/07, de 28/11/2007, explicitou da mesma forma os procedimentos a ter em conta com a Centralização de Processos Administrativos e Financeiros na empresa Serviços Centrais do ISS em SIF-SAP, com excepção das operações a realizar no âmbito das participações a IPSS e participações de utentes de estabelecimentos integrados, amas e famílias de acolhimento.

<sup>2</sup> Com excepção da Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Rádio Marconi cuja consolidação parcial integra, apenas, as contas que movimentam encargos da SS decorrentes da atribuição e pagamento das prestações de desemprego.



Quadro XII.28 – SS – Ajustamentos prévios formalizados por Verbetes de Lançamento

(em euros)

Massas patrimoniais	Débitos	Créditos
<b>Activo</b>	<b>85.421.427,72</b>	<b>84.527.841,38</b>
<b>Fundos Próprios</b>	<b>126.552.299,24</b>	<b>126.552.299,24</b>
Património	27.344.890,51	108.325.368,03
Resultados transitados	93.451.039,95	5.756.368,78
Resultados líquidos	5.756.368,78	12.470.562,43
<b>Passivo</b>	<b>0,00</b>	<b>893.586,34</b>
<b>Total dos ajustamentos prévios</b>	<b>211.973.726.96</b>	<b>211.973.726.96</b>

Fonte: IGFSS

Os verbetes que suportam os movimentos de correcção às contas individuais que instruíram o dossier de consolidação, disponibilizados ao TC, não continham documentação justificativa dos movimentos efectuados, situação que foi ultrapassada junto do IGFSS.

Da documentação analisada verificou-se que existem movimentos, num total de € 332,5 milhares que resultam de correcções efectuadas nas demonstrações financeiras do IGFSS, do CNPRP, do Centro Distrital de Faro e da RAM e que decorrem de regularizações às contas de custos e de proveitos por contrapartida da conta 59 – *Resultados transitados* por falta de correspondência com a entidade parceira, de acordo com o quadro seguinte:

Quadro XII.29 – SS – Outras correcções efectuadas às contas individuais

Instituição	Conta	Contrapartida da 59 - Resultados transitados	Valor
IGFSS	631152199	Para financiamento das despesas do Sistema SSS	(221.930,67)
	631152116	Para financiamento das despesas do Sistema SSS	(72.159,04)
	631152118	Para financiamento das despesas do Sistema SSS	151.443,37
	631152299	Para financiamento - Regularização de valores	210.897,22
	78322	Rendimentos de Imóveis	(58,80)
<b>Total - IGFSS</b>			<b>68.192,08</b>
CNPRP	797817	Regularização de transferências	3.989,02
	74131199	Para financiamento das despesas do Sistema SSS	(30.785,19)
<b>Total - CNPRP</b>			<b>(26.796,17)</b>
CDSS Faro	697287	Regularização de transferências	(33,75)
	<b>Total - CDSS Faro</b>		<b>(33,75)</b>
RAM	697287	Regularização de transferências	2.399.767,60
	797817	Regularização de transferências	(2.108.649,40)
<b>Total - RAM</b>			<b>291.118,20</b>
<b>Total</b>			<b>332.480,36</b>

Fonte: Anexo às DF

Sobre a utilização da conta 59 - *Resultados transitados* sublinha-se que de acordo com as notas explicativas do POCISSSS esta conta “(...) é utilizada para registar resultados líquidos provenientes do exercício anterior. Excepcionalmente, esta conta também poderá registar regularizações não frequentes e de grande significado que devam afectar, positiva ou negativamente, os fundos próprios e não o resultado do exercício”. Por outro lado a Directriz Contabilística n.º 8 vem clarificar a expressão “regularizações não frequentes e de grande significado” referindo que esta expressão deve incluir os “erros fundamentais”, considerando que estes erros “(...) são aqueles que forem detectados no período corrente e sejam de tal magnitude que as demonstrações financeiras de um ou mais períodos anteriores deixem de ser consideradas como credíveis à data da sua emissão”, acrescentando esta Directriz que “(...) não são considerados erros fundamentais, designadamente que ocorram em consequência de erros aritméticos, erros de aplicação de políticas contabilísticas, interpretações erradas de factos, fraudes e negligências, desde que qualquer das situações não seja materialmente relevante.”, e que estas situações “(...) devem de ser incluídas nos respectivos custos e proveitos operacionais e financeiros, ou, excepcionalmente nas contas 697 ou 797 «Correcções relativas a exercícios anteriores», ou, se for caso disso, nas contas 698 «Outros custos e perdas extraordinários» ou 798 «Outros proveitos e ganhos extraordinários». Assim, analisadas as contas envolvidas e a maioria dos montantes referenciados, verifica-se que o procedimento utilizado se pautou por corrigir custos e proveitos por conta de resultados transitados que face às referências atrás descritas não têm acolhimento, suprimindo-se desta forma as diferenças de consolidação que seriam apuradas nas operações recíprocas entre as entidades envolvidas.

Os ajustamentos prévios de correcção às contas mais significativos, respectivas entidades e factos que os originaram são os seguintes:

- ◆ Regularização ao património do IGFCCS:
  - ◇ Correcção contabilística no montante de € 80.980.477,52, relativa à desvalorização dos títulos da Portugal Telecom, SGPS, SA, que foi levado a débito de Resultados transitados por contrapartida de Reservas decorrentes de transferência de activos<sup>1</sup>.
- ◆ Regularização ao património do IGFSS:
  - ◇ Contabilização na respectiva conta de proveitos diferidos do saldo referente ao subsidio de renda, no total de € 890.817,61 por contrapartida da conta 268211115 – *Devedores de transferências do OE correntes – regime de solidariedade – Subsidio de renda*.
  - ◇ Crédito da conta 27156 – *Acréscimo de proveitos - Outras transferências – Ministério da Agricultura e Pescas* em contrapartida da conta 268241339 – *Devedores por transferências correntes – Serviços e Fundos Autónomos – Outros programas* resultante da afectação do valor em dívida do Ministério da Agricultura e Pescas (MAP), no montante de € 84.519.452,26. Tal movimento levou a que o débito recaísse na conta 268 posicionada no Passivo quando deveria ter sido contabilizado na conta 268 posicionada no Activo, originando uma modificação quantitativa no Balanço em vez de uma modificação qualitativa, o que provocou uma subavaliação em ambos os membros do Balanço no mesmo montante, em

---

<sup>1</sup> A correcção foi efectuada de acordo com parecer da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, que refere “O facto de o Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social ter adoptado a norma n.º 12/95 do ISP conduziu a que a redução do valor dos activos tenha sido relevada em conta da classe 5, o que não está conforme com o disposto no plano de contas sectorial POCISSSS. A admitir-se a utilização do POCISSSS, a regulamentação das diferenças de valorização dos investimentos financeiros deveria ter sido relevada em conta da classe 6. O eventual ajustamento a efectuar agora deverá ser considerado na conta de Resultados transitados. De qualquer modo, na consolidação, o efeito a débito em conta de Fundo Patrimonial e a desvalorização dos activos aparecerão sempre reflectidos, uma vez mantida a redução do valor dos activos já reconhecida”.





virtude da compensação de saldos da conta 268 – *Devedores e credores*<sup>1</sup>. Esta regularização teve por objectivo dar cumprimento a uma recomendação do TC no sentido de classificar esta situação como dívida a receber do MAP e não como um acréscimo de proveitos;

- ◇ Regularização, no valor de € 10.036.945,58, de provisões relativas ao Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores, na sequência da correcção efectuada no exercício anterior<sup>2</sup>, tendo sido efectuado o movimento a débito da conta 592 – *Regularizações de grande significado* por contrapartida da conta 6716 – *Dívidas por prestações de alimentos a menores*;
- ◇ Regularização a débito da conta 7423131000 – *Transferências obtidas de Instituições sem fins lucrativos – SCML*, em contrapartida da conta 59 – *Resultados Transitados*, relativa à transferência para o IGIF respeitante ao programa “Euromilhões – Programa de Apoio a Pessoas Idosas e com Deficiência”, no valor de € 2.990.271,57.
- ◆ Regularizações no património do ISS:
  - ◇ Regularização do montante de € 8.389,12, a receber do INGA, que se encontrava incorrectamente registado no Passivo, na conta 2684412 – *Credores por outras transferências, c/c – Instituições do Sistema de Segurança Social*, por transferência para a conta do Activo 268241339 – *Devedores por outras transferências correntes – Serviços e Fundos Autónomos – Outros Programas*;
  - ◇ Regularização do valor de € 2.768,73, a débito da conta 2683822000 – *IEFP – Indemnização por diferenças de salários – Portaria 139/89*, por contrapartida da conta 2689880001 – *Indemnização por diferença de salários – Portaria 137/89 – Transitória* respeitante aos CDSS de Lisboa, Setúbal, Beja, Castelo Branco, Leiria e Viseu, por se tratar de valores a receber do IEFP – *Indemnizações por diferenças de salários*, situação prevista na Portaria n.º 137/89, no âmbito da CECA.
- ◆ Regularizações no património da CSS da RA da Madeira:
  - ◇ Transferência do saldo devedor da conta 51 – *Património* para a conta 5711 – *Reservas legais – Reserva geral do sistema*, no montante de € 27.344.890,51 referente à rectificação do saldo da conta 212 – *Contribuintes c/c* efectuada em 2007. Este valor refere-se á contabilização efectuada em 2007, respeitando à rectificação<sup>3</sup> do saldo da conta 212 – *Contribuições, c/c*. A transferência deste saldo devedor da conta 51 – *Património* para a conta 5711 – *Reserva geral do sistema*, tem por objectivo relevar o “Património” do Centro de Segurança Social da Madeira na conta adequada.

## Operações de consolidação

As operações de consolidação baseiam-se na anulação das dívidas activas e passivas entre as entidades inseridas no perímetro de consolidação e dos proveitos e custos internos às entidades contabilísticas do

<sup>1</sup> Erro involuntário derivado da parametrização da aplicação, existente na ferramenta informática Excel, utilizada na elaboração do Balanço consolidado. Dado que esta “aplicação” apenas se encontrava parametrizada para realizar operações que movimentam contas dos dois membros do Balanço (Activo e Fundos próprios e Passivo), o valor que deveria ser registado na conta 268 no Activo foi registado na conta 268 no Passivo. Este procedimento provocou uma subavaliação, no mesmo montante, de ambos os membros do Balanço. Este facto foi comunicado pelo IGFSS à DGO em 17/07/2008, apresentando um Balanço Consolidado Corrigido.

<sup>2</sup> De acordo com a Nota de Serviço n.º 2565/07 da Direcção de Contabilidade e aplicação da Circular Normativa nº 13, de 11/08/2006.

<sup>3</sup> Conforme Circular Normativa n.º 17/2005, de 28/12/2005.

SSS. Este processo foi efectuado nos termos da Circular Normativa n.º 2/CD/2008<sup>1</sup>, tendo o IGFSS para o efeito solicitado às instituições que integram o perímetro, a elaboração e entrega do respectivo dossier de reconciliação de saldos e operações recíprocas patrimoniais com as entidades e sub-entidades do SSS, no período temporal de 03/03/2008 a 05/03/2008, prazo que não foi cumprido pela totalidade das instituições.

**a) Eliminação das dívidas activas e passivas**

No âmbito da validação dos movimentos de eliminação de saldos relativos a dívidas activas e passivas entre as entidades incluídas no perímetro de consolidação constata-se que os saldos foram eliminados pelos montantes expressos no dossier de reconciliação de saldos de cada uma das entidades a consolidar, tendo-se apurado uma diferença de não reconciliação de (-) € 288.829,55 na conta 268 – *Outros devedores e credores*. Os movimentos identificados e não anulados por instituição foram os seguintes:

**Quadro XII.30 – SS – Diferenças de conciliação na conta 268 – Outros devedores e credores**

(em euros)

CDSS/Instituições	IGFSS	RAM	Total
Serviços Centrais do ISS	(271.544,81)	-	(271.544,81)
Lisboa	(7.175,53)	-	(7.175,53)
Santarém	(1.856,31)	-	(1.856,31)
Setúbal	(64.301,94)	-	(64.301,94)
Évora	9.036,34	-	9.036,34
Beja	(449,42)	-	(449,42)
Portalegre	412,48	-	412,48
Aveiro	13.431,93	-	13.431,93
Castelo Branco	4.804,58	-	4.804,58
Coimbra	4.156,63	-	4.156,63
Guarda	(1.965,49)	-	(1.965,49)
Leiria	(700,34)	-	(700,34)
Viseu	(407,70)	-	(407,70)
Braga	74.179,52	-	74.179,52
Bragança	(404,55)	-	(404,55)
Porto	(16.760,75)	-	(16.760,75)
Viana do Castelo	(832,18)	-	(832,18)
Vila Real	(339,13)	-	(339,13)
Faro	(27.820,09)	-	(27.820,09)
DAISS	0,00	(149,92)	0,00
RAM	(142,87)	-	(142,87)
<b>Total</b>	<b>(288.679,63)</b>	<b>(149,92)</b>	<b>(288.829,55)</b>

Fonte: Dossier de consolidação – IGFSS

<sup>1</sup> Circular que define as Normas gerais para apresentação das Contas Anuais das Instituições de segurança social.



**b) Eliminação de operações recíprocas**

Da eliminação das operações recíprocas entre as entidades contabilísticas do SSS apurou-se uma diferença por reconciliar no montante de (-) € 5.514.926,86, ao qual corresponde a seguinte desagregação, por instituição:

**Quadro XII.31 – SS – Diferenças de conciliação na conta – 577 - Reservas decorrentes de transferência de activos**

(em euros)

Subentidades do ISS	CNPRP	CAFE Bancários	Cimentos - FCP	RAM	IGRSS RAA	CGFSS RAA	Total
Lisboa	-	534,87	(244,54)	2.748,64	-	-	3.038,97
Setúbal	-	-	-	(6.954,02)	4.682,59	-	(2.271,43)
Beja	-	-	-	(250,00)	201,30	-	(48,70)
Castelo Branco	-	-	-	(2.175,95)	-	-	(2.175,95)
Guarda	-	-	-	-	1.762,31	(1.572,50)	189,81
Leiria	-	-	-	-	4.619,86	(4.619,86)	0,00
Viseu	-	-	-	8.703,56	13.549,21	-	22.252,77
Bragança	830.342,58	-	-	-	-	-	830.342,58
Porto	-	-	-	372,90	-	-	372,90
Vila Real	-	-	-	(124,79)	-	-	(124,79)
CNP	-	-	-	(6.052.875,26)	10.157.981,91	(10.471.609,67)	(6.366.503,02)
<b>Total</b>	<b>830.342,58</b>	<b>534,87</b>	<b>(244,54)</b>	<b>(6.050.554,92)</b>	<b>10.182.797,18</b>	<b>(10.477.802,03)</b>	<b>(5.514.926,86)</b>

Fonte: Dossier de consolidação - IGFSS

Estas situações acontecem quando as operações decorrentes de compensações de dívidas de beneficiários de uma subentidade do ISS com pagamentos de prestações sociais noutra instituição de segurança social, não são coincidentes.

**Síntese global dos movimentos de consolidação**

Após a eliminação dos montantes expressos nas contas das *entidades consolidadas* por contrapartida dos saldos da *entidade parceira*, confrontando os valores reconhecidos por cada entidade relativamente aos reconhecidos pela outra; e das correcções às contas individuais, foram apuradas divergências no valor de € 5.803.756,42, relevadas na conta 5711100099 – *Reservas legais – Saldos internos ao sistema de segurança social por reconciliar*, que se traduziram num ajustamento negativo lançado a crédito da conta 571 – *Reservas legais*. As diferenças de conciliação entre as entidades são justificadas pelos seguintes movimentos:

**Quadro XII.32 – SS – Diferenças de conciliação**

(em euros)

Massas patrimoniais	Designação das contas	Valor
Terceiros	268 – Outros devedores e credores <sup>(1)</sup>	(288.829,55)
Fundos Próprios	57 - Reservas decorrentes de transferência de activos	(5.514.926,86)
<b>Total</b>		<b>(5.803.756,42)</b>

(1) Falta de compensação de dívidas activas e passivas

Tomando por base as diferenças de consolidação apuradas no exercício de 2007, em comparação com as evidenciadas na CSS do ano anterior, denota-se um esforço por parte do IGFSS no sentido de aprofundar o trabalho de consolidação<sup>1</sup>.

O resultado do conjunto das operações descritas conduziu a um total consolidado do Activo bruto de € 14.421.186.452,08 (corrigido da subavaliação no valor de € 84.519.452,26, no Activo e no Passivo) que deduzido de provisões e amortizações no montante de € 2.823.872.140,01, resultou num total para o Activo líquido de € 11.597.314.313,07, cifrando-se os Fundos Próprios em € 10.870.881.577,30 e o Passivo em € 726.432.735,77.

**Juízo global sobre a consolidação efectuada**

Em face das verificações realizadas ao processo de consolidação e à respectiva documentação de suporte, é possível concluir o seguinte:

1. A CSS foi apresentada no prazo estipulado na lei, apesar dos constrangimentos decorrentes do atraso na recepção das contas individuais das instituições que integram o seu perímetro de consolidação;
2. O SIF, que é o sistema informático utilizado pelas instituições consolidadas<sup>2</sup>, integra um módulo que permite automatizar o processo de consolidação patrimonial da CSS. No entanto, este módulo ainda não se encontra em produtivo, motivo porque o processo de consolidação da CSS de 2007 ainda se processou nos mesmos moldes dos anos anteriores. Assim, o processo de consolidação foi desenvolvido externamente ao SIF, obrigando a uma análise e tratamento exaustivo e minucioso das operações ocorridas no seio do sector, comportando alguns riscos na fiabilidade e integralidade da informação, tal como se constata no ponto seguinte;
3. O Balanço consolidado que integrou a CGE encontra-se subavaliado por, conforme referido pelo IGFSS, “(...) no processo de consolidação, ao efectuar-se a transferência da conta 27156 – Devedores por outras transferências correntes – Serviços e Fundos Autónomos – Outros Programas da dívida do Ministério da Agricultura e das Pescas, no montante de 84.519.452,26 euro (...), o débito

<sup>1</sup> Conforme se constata na nota 39.6.3 do Anexo às DF consolidadas, que refere o seguinte: “No sentido da implementação dos controlos indispensáveis a garantir a correcta movimentação da conta 577 – “Reservas decorrentes da transferência de activos”, e, dado que ainda não foi possível assegurar em SIF a realização da operação de transferência de activos na entidade cedente e na entidade adquirente em simultâneo, em 2008, foi solicitado a todas as Instituições do perímetro de consolidação da CSS utilizadoras do SIF que passassem a adoptar o seguinte procedimento (...) – Previamente ao registo de uma qualquer transferência de activos, deve a Instituição diligenciar de forma a obter da entidade parceira, por escrito, a sua anuência e confirmação, sendo obrigatório afixar, no SIF, na conta 577 – “Reservas decorrentes da transferência de activos”, a entidade parceira”.

<sup>2</sup> Com excepção do IGFCSS e da CPPCP Rádio Marconi.



recaiu no Passivo quando deveria ter recaído no Activo, originando uma compensação de saldos no valor referido”. No entanto, refere-se que o IGFSS após a entrega da CSS para integração na CGE detectou a ocorrência do erro tendo providenciado pela elaboração de um novo Balanço que disponibilizou à DGO<sup>1</sup> e ao TC<sup>2</sup>. Todavia, este facto não se encontra publicitado;

4. À semelhança do ocorrido em 2006, o IGFSS alargou os procedimentos de consolidação procedendo à eliminação das dívidas activas e passivas e dos proveitos e custos equivalentes das subentidades contabilísticas do ISS, de modo a ultrapassar o grave constrangimento que resultou do facto das contas deste Instituto serem uma agregação das contas das suas subentidades<sup>3</sup>. Salienta-se, no entanto, que a responsabilidade pela consolidação deverá estar cometida ao ISS, aquando da elaboração das suas próprias contas;
5. As transacções intra-entidades e subentidades contabilísticas apresentam-se ainda com debilidades quanto à fiabilidade, integralidade e compatibilização quanto ao seu registo e à concordância das entidades envolvidas na operação, processo que deverá ser desenvolvido de modo a que, numa fase anterior ao desenrolar das operações de consolidação, se obtenha informação sobre a convergência das operações recíprocas;
6. As operações de consolidação efectuadas sobre as contas das entidades consolidadas provocaram os seguintes ajustamentos no Balanço da CSS:

(em euros)

Massas patrimoniais	Balanço agregado	Movimentos de consolidação	Balanço consolidado
Activo	12.062.607.558,15	(465.293.245,08)	11.597.314.313,07
Fundos Próprios	10.870.592.747,75	288.829,55	10.870.881.577,30
Passivo	1.192.014.810,40	(465.582.074,63)	726.432.735,77

7. Foi reconhecido em Fundos Próprios um ajustamento a débito na conta 571 – *Reservas legais*, no valor de € 5.803.756,42, que resultou de diferenças de conciliação de contas, lançado em “Saldo internos ao sistema de segurança social” quando, na realidade, não existem factos geradores nesta rubrica na CSS/2007;
8. Não obstante a adopção de procedimentos com vista à melhoria dos processos subjacentes às operações de consolidação, materializados na Circular Normativa n.º 2/2008 do IGFSS e na implementação de controlos, em Janeiro de 2008, decorrentes da entrada em produtivo no SIF de uma nova funcionalidade que permite detectar as divergências nas operações recíprocas entre entidades parceiras, conclui-se, das análises efectuadas, com referência a 2007, que não existe ainda certeza bastante de que o processo de consolidação de que resulta a CSS permita que esta apresente uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados consolidados do Sistema, juízo que se baseia especialmente:

<sup>1</sup> Ofício do IGFSS n.º 11984, de 22/07/2008.

<sup>2</sup> Através de cópia do ofício remetido à DGO, que integrou o dossier de consolidação disponibilizado ao TC enviado com o ofício n.º 13053/2008, de 30/7/2008.

<sup>3</sup> Em 2008, com centralização das subentidades do ISS numa só entidade contabilística, serão fortemente minimizadas as razões que têm originado a não reconciliação de operações recíprocas.

- ◊ Nas diferenças apuradas nas operações recíprocas entre as subentidades contabilísticas do ISS, IP, no montante de € 17.025,2 milhares, nas quais se incluem movimentos de anulação com a própria subentidade;
- ◊ Na correcção de custos e proveitos por conta de Resultados transitados suprimindo-se desta forma as diferenças de consolidação que seriam apuradas nas operações recíprocas entre as entidades envolvidas constantes do Quadro XII.29 e na impossibilidade de confirmar da justeza dos movimentos de consolidação referidos no Quadro e XII.32;
- ◊ Nas diferenças apuradas na reconciliação dos saldos das operações entre as entidades consolidadas quanto às situações devedoras e credoras entre as entidades consolidadas, no montante de € 288,8 milhares e quanto às operações recíprocas relativas à transferência de activos, no valor de € 5.514,9 milhares.

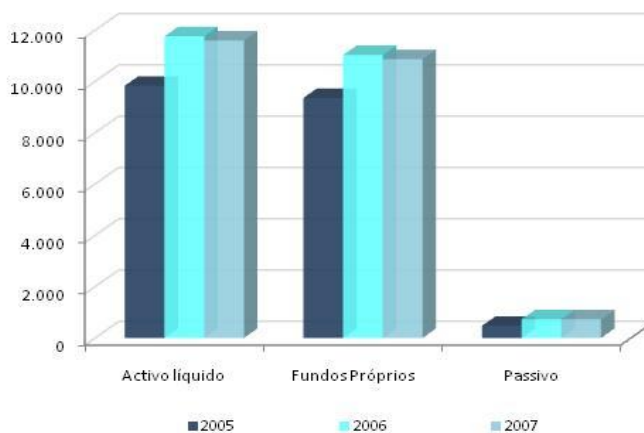
## 12.4.2 – Balanço

A estrutura dos Balanços consolidados relativos ao triénio 2005/2007, é a que se apresenta:

**Gráfico XII.12 – SS – Evolução do Balanço da CSS (2005/2007)**

(em milhões de euros)

2005	Activo Líquido	9.837,1	100%
	Fundos Próprios	9.360,9	95,2 %
	Passivo	476,1	4,8%
2006	Activo Líquido	11.762,8	100%
	Fundos Próprios	11.029,4	93,8 %
	Passivo	733,4	6,2%
2007	Activo Líquido	11.512,8	-
	Activo Líquido corrigido	11.597,3	100%
	Fundos Próprios	10.870,9	93,7 %
	Passivo	641,9	-
	Passivo corrigido	726,4	6,3%



Fonte: Contas da Segurança Social

O valor das massas patrimoniais do Balanço da CSS que integrou a CGE encontra-se subavaliado, conforme se referiu, no Activo e no Passivo no montante de € 84.519.452,26. Detectado o erro, o IGFSS procedeu à sua correcção quase de imediato<sup>1</sup>, dando conhecimento do facto à DGO, através do do ofício n.º11984, de 22/07/2008.

Compulsados os valores da CSS que integram a CGE e a correcção comunicada à DGO, como se referiu, a posição das massas patrimoniais, para apreciação em sede de Parecer, é a que consta do quadro seguinte:

<sup>1</sup> Veja-se atrás nota 2 da página 95.



(em euros)

Balço	CSS que integrou a CGE (1)	CSS corrigida cfr Relatório da CSS (2)	Subavaliação do Activo e do Passivo (3)	Impacto (4)=(3)/(2)
Activo Bruto	14.336.667.000,82	14.421.186.453,08	84.519.452,26	0,59%
Amortizações e Provisões	(2.823.872.140,01)	(2.823.872.140,01)	0,00	-
Activo Líquido	11.512.794.860,81	11.597.314.313,07	84.519.452,26	0,73%
Fundos Próprios	10.870.881.577,30	10.870.881.577,30	0,00	-
Passivo	641.913.283,51	726.432.735,77	84.519.452,26	11,63%

Fonte: CGE 2007 e Relatório da CSS 2007

Como se observa a alteração dos dois membros do Balço corrigiu a subavaliação do Activo bruto em 0,59% e do Passivo em 11,63% não se reflectindo, em termos quantitativos, no resultado da equação fundamental da contabilidade, isto é, mantendo inalterável o conjunto dos valores patrimoniais que totalizam e integram os Fundos Próprios.

O IGFSS com o objectivo de prestar aos utilizadores da informação financeira uma imagem verdadeira e apropriada das DF tomou em consideração a referida alteração optando por elaborar o Relatório Analítico da CSS com base nos dados do Balço corrigido, nele suportando todas as análises efectuadas. O TC não pode deixar de assinalar este facto, dado que a correcção não prevalece sobre a informação constante na CSS que integrou a CGE apresentada à Assembleia da República.

Contudo, atentos os objectivos do Parecer – emissão de uma opinião sobre a fidedignidade e exactidão das contas e para salvaguarda do princípio da comparabilidade dos exercícios, o presente Parecer sobre a CSS tem em devida conta o total corrigido das massas patrimoniais, entendimento que é feito à luz dos princípios e normas contabilísticos internacionalmente aceites.

As apreciações desenvolvidas nos pontos seguintes visam dotar o utilizador da informação e do conhecimento necessário à análise crítica indispensável sobre a sustentabilidade e solidez da informação financeira do SSS.

A metodologia utilizada ao longo do presente Parecer tem por base as verificações, confirmações e testes realizados sobre a informação financeira de cada instituição e a informação consolidada apresentada pelo IGFSS<sup>1</sup>. Nos pontos seguintes apresenta-se a evolução numa base trienal dos elementos agregados do Activo, Fundos Próprios e do Passivo sendo realizadas análises mais detalhadas sempre que tal se mostre adequado.

<sup>1</sup> CSS que integrou a CGE; Relatório sobre a CSS de 2007; Dossier de Consolidação elaborado pela entidade responsável pela consolidação (IGFSS) e informação residente e disponível em SIF.



### 12.4.2.1– Activo

O quadro seguinte apresenta a evolução dos grupos patrimoniais do Balanço consolidado, para o triénio 2005/2007, evidenciando o ajustamento efectuado em data posterior à elaboração da CGE, para efeitos comparativos com o Balanço da CSS que integrou aquela conta.

**Quadro XII.33 – SS – Evolução do Balanço (Activo líquido) no triénio 2005/2007**

(em milhares de euros)

Grupos Patrimoniais	2005	2006	2007	Variação 2006/05		Variação 2007/06	
				Valor	%	Valor	%
Imobilizado	479.936,0	516.836,2	532.939,8	36.900,2	7,7	16.103,6	3,1
Existências	1.874,2	2.076,8	1.734,9	202,6	10,8	(341,9)	(16,5)
Terceiros	1.916.971,0	2.864.042,2	1.687.836,5	947.071,2	49,4	(1.176.205,7)	-
Terceiros (valor corrigido)	1.916.971,0	2.864.042,2	1.772.355,9	947.071,2	49,4	(1.091.686,3)	(38,1)
Disponibilidades	7.211.765,5	8.115.281,2	9.131.721,1	903.515,7	12,5	1.016.439,9	12,5
Acréscimos e diferimentos	226.526,3	264.584,3	158.562,6	38.058,0	16,8	(106.021,7)	(40,1)
<b>Total (publicado na CGE)</b>	<b>9.837.073,0</b>	<b>11.762.820,7</b>	<b>11.512.794,9</b>	<b>1.925.747,7</b>	<b>19,6</b>	<b>(250.025,8)</b>	<b>(2,1)</b>
<b>Total (corrigido)</b>	<b>9.837.073,0</b>	<b>11.762.820,7</b>	<b>11.597.314,3</b>	<b>1.925.747,7</b>	<b>19,6</b>	<b>(165.506,4)</b>	<b>(1,4)</b>

Fonte: Contas da Segurança Social

Em 2007, o Activo líquido evidencia um decréscimo de € 165.506,4 milhares, (-1,4%) sendo de assinalar, em especial, o seguinte:

- ◆ O grupo patrimonial *Terceiros* releva um total de € 1.772.355,9 milhares, evidenciando uma variação negativa de 38,1% relativamente ao período homólogo anterior. Parte significativa desta redução deve-se à constituição de provisões para cobrança duvidosa de dívidas de contribuintes, facto que ocorreu pela primeira vez;
- ◆ Os *Acréscimos e diferimentos* encontram-se relevados no Activo por € 158.562,6 milhares, representam 1,4% do Activo líquido, e registam um decréscimo de 40,1% relativamente ao período homólogo anterior. De notar que cerca de 80% desta redução resulta do acolhimento da Recomendação 93 PCGE/2006 do TC, que se materializou na transferência do valor de € 84.519 milhares<sup>1</sup> para conta apropriada em “Dívidas de terceiros”<sup>2</sup>.

De acordo com o Anexo às DF da CSS, em 2007, a estrutura do Activo do Balanço consolidado é a que se apresenta no Quadro XII.34:

<sup>1</sup> Dívida do actual Instituto de Financiamento da Agricultura do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

<sup>2</sup> Refere-se que embora o lançamento a que respeita o Verbete n.º 40/2007 se encontre correcto, este não surtiu o efeito desejado na conta de terceiros pelos motivos mencionados anteriormente (erro de parametrização).





Quadro XII.34 – SS – Estrutura financeira do Activo da CSS em 31/12/2007

(em milhares de euros)

Grupos Patrimoniais	Activo bruto	Provisões	Amortizações	Activo líquido		
				Valor	%	$\Delta$ Homóloga %
Imobilizado	909.095,2	5.367,3	370.788,1	532.939,8	4,6	3,1
Activo circulante						
Existências	1.734,9			1.734,9	0,0	(16,5)
Dívidas de terceiros - ML prazo	2.660.109,9	2.305.367,7		354.742,2	3,1	-
Dívidas de terceiros - ML prazo (corrigido)	2.744.629,3	2.305.367,7		439.261,6	3,8	440.041,9
Dívidas de terceiros - Curto prazo	1.475.443,3	142.349,0		1.333.094,3	11,5	(53,58)
Disponibilidades	9.131.721,1			9.131.721,1	78,7	12,5
Acréscimos e diferimentos	158.562,6			158.562,6	1,4	(40,1)
<b>Total (publicado na CGE)</b>	<b>14.336.667,0</b>	<b>2.453.084,0</b>	<b>370.788,1</b>	<b>11.512.794,9</b>	<b>100</b>	<b>(2,1)</b>
<b>Total (corrigido)</b>	<b>14.421.186,4</b>	<b>2.453.084,0</b>	<b>370.788,1</b>	<b>11.597.314,3</b>	<b>100</b>	<b>(1,4)</b>

Fonte: CSS de 2007

O desempenho da missão e os objectivos da SS determinam a natureza das operações realizadas pelas instituições de segurança social e o correspondente volume financeiro expresso nos grupos patrimoniais do respectivo balanço e do Activo consolidado da CSS. Daí a concentração das massas patrimoniais em “Disponibilidades” (78,7%) e “Dívidas de terceiros” (15,3%).

Tendo presente o grau de representatividade de cada grupo patrimonial do Activo, apresenta-se de seguida a análise da estrutura financeira do Balanço em termos de Imobilizado e Activo circulante, sendo aquele, em termos relativos, de importância reduzida, face ao peso deste último no Activo bruto (93,7%) e no Activo líquido (95,4%).

#### 12.4.2.1.1 – Imobilizado

Os bens relevados no Imobilizado, incluindo investimentos adicionais ou complementares, estão em parte valorizados nos termos definidos no POCISSSS ao custo de aquisição<sup>1</sup> ou custo de produção<sup>2</sup>, tendo sido aplicado às amortizações o método das quotas constantes previsto na Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril<sup>3</sup>, conforme consta do ponto V – nota 16 do Anexo às DF – Informações relativas a políticas contabilísticas.

<sup>1</sup> Há bens que, por se desconhecer o seu valor de aquisição, foram valorizados a € 1 para poderem ser inseridos no SIF.

<sup>2</sup> No caso dos activos imobilizados obtidos a título gratuito, considerou-se o valor resultante da avaliação ou o valor patrimonial definido nos termos da lei. Nos casos em que os investimentos financeiros tiverem, à data do Balanço, um valor de mercado inferior ao registado na contabilidade, são objecto da regularização correspondente à diferença, se for previsível que a redução desse valor seja permanente. A regularização extraordinária não é mantida se deixarem de existir os motivos que a originaram. Os bens do imobilizado não são susceptíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que autorizem e que definam os respectivos critérios de valorização.

<sup>3</sup> A Portaria n.º 671/2000, publicada no DR n.º 91 (2.ª Série), de 17 de Abril, aprovou as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE) e o respectivo classificador geral.

Com um acréscimo de 3,3% relativamente ao ano anterior, o Balanço da CSS em 2007 evidencia um Imobilizado bruto no total de € 909.095,2 milhares, o qual se encontra deduzido de amortizações acumuladas no valor de € 370.788,1 milhares e de provisões constituídas de € 5.367,3 milhares, perfazendo um imobilizado líquido, no valor de € 532.939,8 milhares, com uma representatividade de 4,6% do Activo líquido.

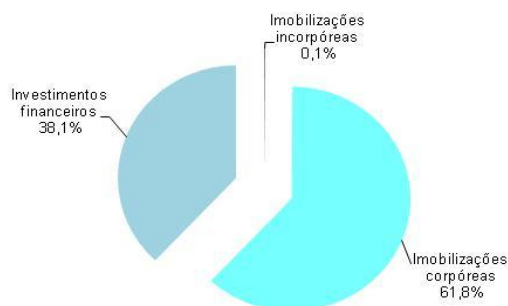
O quadro e gráfico seguintes evidenciam a sua desagregação, em peso e em valor, por tipo de imobilizado bruto, em 31/12/2007:

**Gráfico XII.13 – SS – Imobilizado em 31/12/2007**

(em milhares de euros)

<b>Imobilizado (bruto)</b>	<b>Valor</b>
Imobilizações incorpóreas	956,9
Imobilizações corpóreas	562.177,2
Investimentos financeiros	345.961,1
<b>Total no Activo bruto</b>	<b>909.095,2</b>

Fonte: CSS de 2007



O *Imobilizado líquido* de amortizações e provisões, em 2007, evidencia uma tendência crescente, registando, neste ano, uma variação positiva de 3,1% face ao ano anterior. Quando analisadas as imobilizações segundo a sua natureza, constata-se que para esta variação concorreu todo o imobilizado, mas sobretudo o acréscimo registado em valor absoluto, nos *Investimentos financeiros*, representando 95,2% do total da variação anual. As imobilizações incorpóreas e corpóreas, em 2007, inverteram a tendência decrescente que vinham registando desde 2005.

Em termos relativos, o total do *Imobilizado líquido*, face ao total do *Activo líquido*, manteve o sentido decrescente do seu peso até 2006 (4,4%) alterando essa tendência em 2007 (4,6%), conforme se evidencia no quadro e gráfico seguintes:



Quadro XII.35 – SS – Evolução do Imobilizado líquido no triénio 2005/2007

(em milhares de euros)

Imobilizado líquido	2005	2006	2007	Variação 2006/05		Variação 2007/06	
				Valor	%	Valor	%
Imobilizações incorpóreas	116,6	91,9	109,6	(24,7)	(21,2)	17,7	19,3
Imobilizações corpóreas	203.263,1	197.280,9	198.039,2	(5.982,20)	(2,9)	758,3	0,4
Investimentos financeiros	276.556,3	319.463,4	334.791,0	42.907,10	15,5	15.327,6	4,8
<b>Total</b>	<b>479.936,0</b>	<b>516.836,2</b>	<b>532.939,8</b>	<b>36.900,20</b>	<b>7,7</b>	<b>16.103,6</b>	<b>3,1</b>
<b>Total do Activo líquido (publicado na CGE)</b>	<b>9.837.073,0</b>	<b>11.762.820,7</b>	<b>11.512.794,9</b>	<b>1.925.747,70</b>	<b>19,6</b>	<b>(165.506,4)</b>	<b>(1,4)</b>
<b>Total (corrigido)</b>	-	-	<b>11.597.314,3</b>				
<b>Peso no Activo (%)</b>	<b>4,9</b>	<b>4,4</b>	<b>4,6</b>				

Fonte: Contas da Segurança Social

Na análise a seguir dos grupos do Imobilizado, evidencia-se a evolução das contas mais relevantes.

#### 12.4.2.1.1.1 – Imobilizações corpóreas

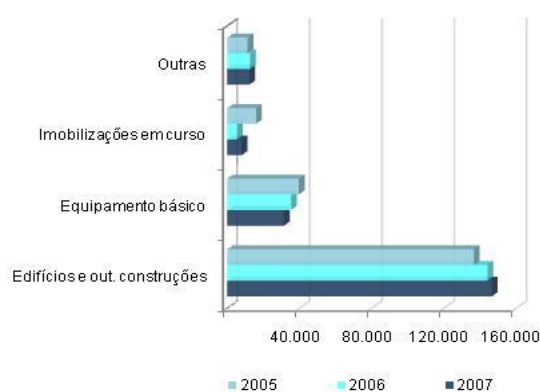
A evolução da expressão financeira do imobilizado corpóreo, em termos brutos e líquidos de amortizações, no triénio 2005/2007, é evidenciada no Quadro XII.36 e gráfico seguintes:

Quadro XII.36 – SS – Evolução das Imobilizações corpóreas, por natureza

(em milhares de euros)

	2005	2006	2007
Edif. e out. construções	136.434,1	144.021,6	146.454,6
Equipamento básico	39.653,3	35.277,7	31.348,9
Imobilizações em curso	15.947,7	5.374,0	7.937,8
Outras	11.228,0	12.607,6	12.297,9
<b>Total líquido</b>	<b>203.263,1</b>	<b>197.280,9</b>	<b>198.039,2</b>
<b>Amortizações</b>	<b>343.381,3</b>	<b>350.120,4</b>	<b>364.138,1</b>
<b>Total bruto</b>	<b>546.644,4</b>	<b>547.401,3</b>	<b>562.177,2</b>
<b>% s/ Activo líquido</b>	<b>2,1</b>	<b>1,7</b>	<b>1,7</b>

Fonte: Contas da Segurança Social



Não obstante se constatar que, no triénio, há um aumento do valor do imobilizado em termos brutos (+) € 15.532,8 milhares), o seu peso no Activo líquido da CSS diminuiu 0,4 p.p., passando de 2,1% em 2005, para 1,7% em 2007, tendência decrescente que resulta da aplicação anual do cálculo das amortizações, representando o valor acumulado, em 2007, 64,8%, do Imobilizado corpóreo bruto.

O imobilizado corpóreo líquido registou um ligeiro aumento no biénio 2006/2007, de 0,4%, passando de € 197,3 milhões para € 198,0 milhões, contrariamente ao sucedido no período homólogo anterior em que aquele grupo do activo registou uma diminuição de 2,9%.

Em 31/12/2007, as imobilizações corpóreas representam 3,9% do Activo bruto e 1,7% do Activo líquido, o qual ascende a € 198.039,2 milhares. No quadro seguinte apresenta-se a sua decomposição:

**Quadro XII.37 – SS – Imobilizações corpóreas, em 31/12/2007**

(em milhares de euros)

Imobilizações	Activo bruto		Amortizações	Activo líquido	
	Valor	%		Valor	%
Terrenos e recursos naturais	5.610,1	1,0	0,0	5.610,1	2,8
Edifícios e outras construções	199.073,7	35,4	52.619,1	146.454,6	74,0
Equipamento básico	272.983,7	48,6	241.634,8	31.348,9	15,8
Equipamento de transporte	13.646,4	2,4	12.960,4	686,0	0,3
Ferramentas e utensílios	234,5	0,0	193,9	40,6	0,0
Equipamento administrativo	55.625,9	9,9	50.857,0	4.768,9	2,4
Taras e vasilhame	0,2	0,0	0,2	0,0	0,0
Outras imobilizações corpóreas	6.878,4	1,2	5.872,6	1.005,8	0,5
Imobilizações em curso	7.937,7	1,4	0,0	7.937,7	4,0
Adiantamentos p/ conta de imobilizações corpóreas	186,6	0,0	0,0	186,6	0,1
<b>Total</b>	<b>562.177,2</b>	<b>100</b>	<b>364.138,0</b>	<b>198.039,2</b>	<b>100</b>
<b>Activo (publicado na CGE)</b>	<b>14.336.667,0</b>			<b>11.512.794,9</b>	
<b>Activo (valor corrigido)</b>	<b>14.421.186,5</b>			<b>11.597.314,3</b>	
<b>Peso do grupo no Activo</b>	<b>3,9</b>			<b>1,7</b>	

Fonte: CSS de 2007

O resultado das análises permite referir que a conta *Edifícios e outras construções* é a mais significativa (74,0%) absorvendo cerca de 14,5% do total das amortizações, e que o montante relevado em *Equipamento básico* representa 15,8% do total líquido do grupo em análise. Importa registar que dadas as características deste imobilizado, 88,5% já se encontra amortizado, remetendo-se as preocupações de gestão, essencialmente, para uma política adequada de salvaguarda de activos.

Com o intuito de evidenciar o peso do imobilizado corpóreo bruto de cada um dos organismos da SS, procedeu-se no quadro seguinte à decomposição dos valores consolidados anteriormente apresentados.



Quadro XII.38 – SS – Distribuição do Imobilizado corpóreo bruto, por instituições, em 31/12/2007

(em milhares de euros)

Rubricas Instituições	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equipa- básico	Equipam. de transporte	Ferram. e utensílios	Equip. administ.	Outras imob. corpóreas	Imobilizado em curso	Adiant. p/ conta de imob.	Total	%
ISS	3.872,4	162.966,2	100.364,7	9.464,8	224,0	43.588,1	2.922,1	0,0	122,3	323.524,6	57,5
II	0,0	1,3	147.812,2	133,5	0,0	1.508,0	90,3	6.451,0	0,0	155.996,3	27,7
IGFSS	681,9	3.278,4	11.312,2	762,3	4,5	816,8	849,1	85,3	0,0	17.790,5	3,2
CNPRP	0,0	0,0	287,7	87,2	0,0	428,8	1.837,9	0,0	0,0	2.641,6	0,5
DAISS	0,0	0,0	432,7	56,3	0,3	2.503,2	0,0	0,0	0,0	2.992,5	0,5
CAFEB	0,0	101,2	968,0		0,3	20,7	29,6	0,0	0,0	1.119,8	0,2
IGFCSS	0,0	0,0	0,0	75,6	0,0	875,2	48,5	0,0	0,0	999,3	0,2
RA Madeira	224,2	15.816,6	6.494,8	1.473,8	1,6	1.833,0	129,6	772,2	0,0	26.745,8	4,8
RA Açores	831,5	16.799,0	4.923,8	1.593,0	3,8	3.740,4	933,4	629,3	64,4	29.518,6	5,3
Outras	0,1	111,0	387,6	-0,1	0,0	311,7	37,9	0,0	0,0	848,2	0,2
<b>Total</b>	<b>5.610,1</b>	<b>199.073,7</b>	<b>272.983,7</b>	<b>13.646,4</b>	<b>234,5</b>	<b>55.625,9</b>	<b>6.878,4</b>	<b>7.937,8</b>	<b>186,7</b>	<b>562.177,2</b>	<b>100</b>
<b>%</b>	<b>1,0</b>	<b>35,4</b>	<b>48,6</b>	<b>2,4</b>	<b>0,0</b>	<b>9,9</b>	<b>1,2</b>	<b>1,4</b>	<b>0,0</b>	<b>100</b>	
Amortizações acumuladas										<b>364.138,0</b>	
Imobilizado corpóreo líquido										<b>198.039,2</b>	

Fonte: DF das Instituições

A sua análise permite constatar que o *Imobilizado corpóreo* se encontra amortizado em € 364.138,0 milhares, correspondendo a 64,8% do seu valor bruto, destacando-se, o *Equipamento básico*, que representa 48,6% e os *Edifícios e outras construções* com 35,4%. Sobre estes últimos activos refere-se que 81,9% (€ 162.966,2 milhares) são titularidade do ISS, apresentando menor significado os detidos pelo IGFSS (€ 3.278,4 milhares), a RAM (€ 15.816,6 milhares) e a RAA (€ 16.799 milhares).

No âmbito dos trabalhos preparatórios para a elaboração do Parecer sobre a CSS de 2007, relativos à *Área do Imobilizado*, foi dada especial relevância à análise do estado actual do acatamento das diversas recomendações formuladas na Auditoria ao Sistema de Controlo Interno da Segurança Social<sup>1</sup> e no Parecer sobre a CGE de 2005<sup>2</sup>.

Para a sua consecução, procedeu-se ao exame da informação prestada pelas instituições e pelo Gabinete do SESS e da informação contida no anexo às demonstrações financeiras da conta consolidada e das contas individuais das instituições, bem como foram efectuadas diligências no IGFSS, no II e no ISS (Serviços Centrais e Centro Distrital de Lisboa).

Do trabalho efectuado, relativo às instituições anteriormente indicadas, resultam as observações seguintes:

<sup>1</sup> Relatório n.º 20/2007 – 2.ª Secção, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Recomendação 139 – PCGE/2005, Volume I, pág. 284.

### 1) No Instituto de Informática, IP

- a) Com impacto ao nível da fiabilidade e adequada relevação da informação nas DF:

Continua por completar a inserção no SIF (módulo AA) dos dados relativos aos equipamentos adquiridos entre 2001 e 2004, justificando os responsáveis pela área que a situação resulta da escassez de recursos humanos. No entanto, alegam que sempre que procedem ao abate de um desses bens, e este não consta em SIF, é o mesmo inserido no sistema procedendo à respectiva regularização contabilística.

- b) Com impacto ao nível do controlo e salvaguarda dos activos:

b1) No que respeita à inventariação física, etiquetagem e localização dos bens, verificou-se que subsistem algumas deficiências, dado que no II ainda existem bens que não se encontram devidamente etiquetados<sup>1</sup> e em relação a outros houve dificuldade na sua localização, em virtude de os respectivos campos do módulo AA não estarem preenchidos.

b2) O II procedeu a duas acções de controlo interno que incidiram sobre os equipamentos informáticos, existentes em armazém e afectos ao serviço de Recursos Humanos e à Direcção, tendo concluído que respeitavam as normas estabelecidas, com excepção de dois bens em que as respectivas etiquetas estavam danificadas.

Por outro lado, não obstante a maioria do equipamento informático, relevado nas DF do II, se encontrar afecto a diversas instituições de SS, este Instituto não procedeu a nenhuma acção de controlo físico destes bens. Salienta-se, no entanto, que é possível controlar os computadores à distância através da base informática “inventário” (informação on-line).

### 2) No Instituto da Segurança Social, IP

- a) Com impacto ao nível da fiabilidade e adequada relevação da informação nas DF:

a1) Em 2007, o ISS possui um património significativo, constituído por cerca de 500 imóveis e 36 terrenos que, por orientação do IGFSS, se encontram valorizados de acordo com o valor matricial<sup>2</sup>. O valor de construção dos referidos imóveis ainda não está completamente segregado do valor do terreno, pelo que as amortizações calculadas sobre o valor das grandes conservações (as que contribuem para o prolongamento da vida normal dos imóveis, com o conseqüente aumento do seu valor de balanço) incidiram apenas sobre 75% do seu valor<sup>3</sup>.

Em Janeiro de 2008, o II disponibilizou uma funcionalidade que permite ultrapassar esta questão da segregação de valor nos imóveis.

a2) Em 2007, o ISS transferiu para o IGFSS, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 13 de Maio, 7 imóveis, no valor de € 378.428,88.

---

<sup>1</sup> Não se encontravam com etiquetas os bens números 426000003551 e 426000003553, bem como um com etiqueta com número desactualizado (426000003547).

<sup>2</sup> Os imóveis têm valor bruto de € 162.966.196,48 e os terrenos de € 3.872.397,06.

<sup>3</sup> Nos casos em que o valor dos imóveis não está segregado do valor do terreno, o valor da amortização corresponde a 75% do valor global (25% é atribuído ao valor do terreno que não é amortizável), o que significa que parte do montante da grande conservação não é amortizado.



b) Com impacto ao nível do controlo e salvaguarda dos activos:

- b1) A centralização dos Serviços Comuns de toda a estrutura do ISS<sup>1</sup> implicou uma centralização de processos administrativos e financeiros, e que obrigou os Serviços Centrais a uma inventariação global de todos os bens móveis e imóveis, a qual se encontra em curso. Relativamente aos imóveis, foi efectuado o levantamento dos mesmos e criados os respectivos números de imobilizado; no que respeita aos bens móveis, o grau de execução dessa inventariação é muito baixo, situação que sofreu algum atraso devido às mudanças internas dos serviços, quer dentro de cada edifício, quer da mudança de serviços para outros edifícios, especialmente ao nível dos Serviços Centrais e CD de Lisboa, alterações necessárias face aos novos Estatutos do ISS.
- b2) Para efeitos de gestão dos bens do seu património, o Departamento de Administração e Património possui manuais de processo, onde constam os procedimentos a efectuar para cada umas das operações a efectuar, designadamente aquisição, transferência, alienação e abate.
- b3) Persistem ainda imóveis sem a titularidade regularizada, constatando-se que o problema reside especialmente no registo na Conservatória Predial<sup>2</sup>.
- b4) Os computadores do II, afectos ao ISS, são controlados<sup>3</sup> através da base informática “inventário”<sup>4</sup>, mas, o restante equipamento informático (impressoras, teclados, ratos, etc.) já não tem um controlo tão acentuado uma vez que este depende, especialmente, da entidade a que está afecto.

Tendo-se realizado testes a estes equipamentos, concluiu-se pela não correspondência entre o número de inventário e o número de série inscritos nas listagens<sup>5</sup>, designações de bens

<sup>1</sup> Nos termos do art.º 11º dos Estatutos do ISS, aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, o Departamento de Administração e Património integra a área de Administração Geral e assume a natureza de serviços comuns de toda a Estrutura do ISS. De acordo com a Orientação Técnica n.º 25/07, do Conselho Directivo do ISS de 28/11/2007, o processo de centralização dos serviços comuns, teve início em Janeiro de 2007. Relativamente à área de Património, a orientação refere que todos os procedimentos de fecho do ano nos módulos IS-RE-Gestão Imobiliária e AA-Gestão do imobilizado nas empresas distritais e no CNP teriam que ser finalizados até 30 de Novembro de 2007. Em Janeiro de 2008, os dados relativos ao património da SS passaram a constar de uma única empresa em SIF-SAP, a empresa 2001 do ISS-Serviços Centrais, desagregada por suborgânicas que identificam os Centros Distritais e CNP.

<sup>2</sup> O ISS informou que muitas das situações não são preocupantes já que está assegurada a propriedade dos bens, o problema que se coloca é apenas uma questão de designação da entidade na sequência das diversas reestruturações, conforme disposto nos normativos legais respeitantes à organização da SS, sentidas, especialmente por esta entidade, desde a sua criação através do Decreto-Lei n.º 45-A/2000, de 22/3. Para a regularização dos imóveis das Casas do Povo aguarda-se a publicação de Portaria. Quanto aos restantes, o ISS continua, dentro do possível, a envidar esforços para a resolução das diversas situações, sendo variados os motivos que dificultam melhores resultados e mais céleres, nomeadamente a falta de planta do imóvel, a qual não é fácil de obter, ou existindo, a mesma não corresponde ao edifício a regularizar, em virtude da execução de alterações significativas realizadas ao bem inicialmente construído, o que obriga à alteração das mesmas, ou, ainda, a não correspondência entre os dados existentes nas Finanças e nas Conservatórias Prediais relativamente ao mesmo bem.

<sup>3</sup> Pelo II, pelos responsáveis que controlam os equipamentos do II ao nível de Distrito e, ainda, pelos responsáveis que têm a seu cargo a assistência técnica dos equipamentos informáticos dos serviços do ISS.

<sup>4</sup> A qual dá informação “on-line” sobre a utilização dos computadores e permite a gestão do parque informático.

<sup>5</sup> Os números de inventário 423000038237, 423000038399, 423000038461, 423000038500 e 423000038517.

parcialmente erradas<sup>1</sup>, o que dificultou a sua localização; e equipamentos que, apesar de se encontrarem inventariados, ainda não tinham aposta a respectiva etiqueta<sup>2</sup>.

### 3) No Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP

- a) Com impacto ao nível da fiabilidade e adequada relevação da informação nas DF:
- a1) Continua por regularizar a diferença apurada na sequência da inventariação física do imobilizado dos bens adquiridos até 2001/12/31, no valor de € 8,6 milhões, não tendo o IGFSS procedido ao abate de bens móveis no ano de 2007 e, consequentemente, regularizado as contas 42 – *Imobilizações corpóreas* e 48 – *Amortizações acumuladas*.
  - a2) Ainda não se procedeu à completa segregação contabilística entre o valor do imóvel e o valor do respectivo terreno, incluindo os bens transferidos do ISS ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/2004. Neste âmbito, destacam-se os 67 imóveis com terreno subjacente, contabilizados na conta 422 – *Edifícios e outras construções*, no valor de € 2,8 milhões<sup>3</sup>.
  - a3) Não foi realizada a transferência da conta 44 - *Imobilizado em curso* para a conta 42 – *Imobilizado corpóreo*, do valor das empreitadas de conservação de edifícios em que a respectiva “recepção provisória” foi efectuada até ao final do exercício, no valor de € 163,6 milhares.
- b) Com impacto ao nível do controlo e salvaguarda dos activos:
- b1) Subsistem lacunas na identificação e localização dos bens, devido à não aposição integral das etiquetas<sup>4</sup>, ao não preenchimento de campos do módulo AA do SIF, relacionados essencialmente com o local e a referência, ou à desactualização da informação neles contida, motivada pelas alterações de locais na sequência da reorganização dos serviços ocorrida em 2008. Esta situação poderá ser mitigada com a implementação sistemática dos procedimentos de controlo já adoptados no âmbito da certificação da qualidade.  
  
À semelhança do ISS, o IGFSS também possui equipamento informático disponibilizado pelo II, cujas formas de controlo são idênticas.
  - b2) Continua a não estar totalmente regularizada a titularidade dos imóveis do IGFSS na matriz predial e no registo predial.

Em resultado da análise aos movimentos referentes a amortizações e regularizações efectuadas pelas entidades consolidadas, obteve-se justificação para o valor apresentado no Balanço consolidado da CSS, como se indica:

---

<sup>1</sup> Os números de inventário 423000032891 e 423000032918.

<sup>2</sup> Os números de inventário 423000032891, 423000032918 e 423000034709.

<sup>3</sup> Segundo informações do II, existem por segregar cerca de 6.000 imóveis.

<sup>4</sup> Bens com os seguintes números de inventário: 426000002726, 426000003596, 426000003597 e do 423000006930 a 423000006934.





Quadro XII.39 – SS – Amortizações das Imobilizações corpóreas, por instituições, em 31/12/2007

(em euros)

Instituições	Saldo final 2006	2007			
		Saldo inicial	Reforço	Regularizações	Saldo final
<b>Imobilizações corpóreas</b>					
IGFSS	14.060.740,85	14.060.740,85	576.351,10	0,00	14.637.091,95
ISS	190.275.515,77	190.275.515,77	7.438.195,13	(5.907.955,63)	191.805.755,27
II	114.334.086,18	114.334.086,18	14.569.820,42	(2.348.578,85)	126.555.327,75
IGFCSS	686.131,23	686.131,23	96.924,94	(402,68)	782.653,49
DAISS	2.898.680,16	2.898.680,16	103.150,58	(130.687,04)	2.871.143,70
CNPRP	2.371.794,59	2.371.794,59	102.005,42	(96.355,52)	2.377.444,49
CAFEB	1.003.304,73	1.003.304,73	25.001,56	(492,66)	1.027.813,63
RAM	11.976.570,81	11.976.570,81	708.313,89	(1.584.626,78)	11.100.257,92
RAA	11.792.966,66	11.799.364,15	1.528.218,96	(1.064.561,22)	12.263.021,89
Outras Instituições	720.652,77	720.652,77	28.817,00	(22.134,35)	727.335,42
<b>Total (SIF+IGFCSS)</b>	<b>350.120.443,75</b>	<b>350.126.841,24</b>	<b>25.176.799,00</b>	<b>(11.155.794,73)</b>	<b>364.147.845,51</b>
<b>Total (Anexo da CSS)</b>	<b>350.120.443,75</b>	<b>350.120.443,75</b>	<b>25.173.412,69</b>	<b>(11.155.794,73)</b>	<b>364.138.061,71</b>
<b>Diferença na RAA</b>	<b>0,00</b>	<b>6.397,49</b>	<b>3.386,31</b>	<b>0,00</b>	<b>9.783,80</b>

Fonte: Mapa 8.2.7.1 – SIF da Segurança Social

A RAA, à semelhança do que ocorreu em 2005<sup>1</sup>, apresenta uma diferença entre o seu Balanço e o valor registado no SIF.

Observa-se que os movimentos do ano (reforços e regularizações) originaram um acréscimo de 4% e que o IGFSS foi a única entidade que não procedeu a qualquer regularização.

O trabalho desenvolvido junto das instituições (IGFSS, ISS e II), quanto à sequência das anteriores recomendações do TC, no tocante a amortizações e regularizações, permitiu constatar que:

- i) No IGFSS as amortizações do exercício e de exercícios anteriores encontram-se afectadas pelas situações anteriormente indicadas, dado que não se procedeu:
  - i.1) A qualquer auto de abate relativo a bens contabilizados na conta 42, muito embora tenham em armazém bens obsoletos que reúnem as condições para o efeito (segundo informações dos responsáveis pela área do património existe dificuldade em identificar os referidos bens no inventário);
  - i.2) À segregação entre o valor do terreno e o valor da construção, o que não permite o apuramento correcto em SIF das amortizações relativas a grandes conservações neles efectuadas; e

<sup>1</sup> Parecer sobre a CGE de 2005, Volume II, pág. XII.109. A diferença entre a conta individual e o registo no SIF respeitava a verbas do orçamento da RA não contempladas na execução do OSS.

- i.3) À alteração do imobilizado em curso para imobilizado e, concomitantemente, à contabilização das correspondentes amortizações.
- ii) No II, o valor de € 2.348.578,85, inscrito no mapa 8.2.7.1-Amortizações e Provisões, na coluna de Regularizações, respeita a abates de equipamento básico no valor de € 1.624.214,75, e de € 1.493,90 de equipamento administrativo. O remanescente, no valor de € 722.870,20 surge na sequência de regularizações efectuadas a bens que ainda se encontram em funcionamento, mas que houve necessidade de proceder à sua agregação<sup>1</sup> ou divisão<sup>2</sup>, sendo este mesmo valor reflectido concomitantemente, nos aumentos de imobilizado do Instituto<sup>3</sup>.
- iii) No ISS, o valor total das regularizações efectuadas, relativas às amortizações, foi de € 5.907.955,63, como se pode verificar pelo seguinte quadro:

(em euros)

Designação	Regularizações
Edifícios e outras construções	218.258,55
Equipamento básico	3.633.431,97
Equipamento administrativo	2.047.807,50
Outras imobilizações corpóreas	8.457,60
<b>Total</b>	<b>5.907.955,62</b>

As regularizações das amortizações relativas a *Edifícios e outras construções*, no montante de € 218.258,55, reportam-se ao valor das amortizações acumuladas dos bens do CD de Lisboa transferidos para o IGFSS; e as relativas a outros equipamentos, respeitam a abates e transferências efectuadas por CD, com destaque para:

- ◇ Os CD de Coimbra e de Santarém, relativamente ao *Equipamento básico*, no valor de € 1.153.238,85 e de € 1.137.719,63, respectivamente, que em conjunto representam 63% total inscrito nesta conta;
- ◇ O CD de Braga, no que respeita ao *Equipamento administrativo*, no montante de € 1.957.833,20, que corresponde a 95,6% do valor total regularizado neste tipo de equipamento.

<sup>1</sup> Software para o qual foram efectuados mais do que um contrato.

<sup>2</sup> Bens que se encontravam registados apenas com um número de inventário procedendo-se ao seu registo com dois ou mais números de inventário.

<sup>3</sup> Este procedimento implica a transferência de bens de uma subconta para outra subconta do imobilizado o que implica o registo contabilístico de saída e entrada de bens.



### 12.4.2.1.1.2 – Investimentos Financeiros

No triénio 2005/2007 a evolução dos investimentos financeiros (em termos líquidos) foi a seguinte:

**Quadro XII.40 – SS – Evolução dos Investimentos financeiros líquidos**

(em milhares de euros)

Investimentos financeiros	2005		2006		2007		Variação 2006/05		Variação 2007/06	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Partes de capital	192.354,6	69,6	225.754,1	70,7	244.732,9	73,1	33.399,5	17,4	18.978,8	8,4
Obrigações e títulos de participação	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	(0,1)	(100,0)	0,0	-
Empréstimos de financiamento	0,4	0,0	0,2	0,0	0,1	0,0	(0,2)	(50,0)	(0,1)	(50,0)
Investimentos em imóveis	78.558,8	28,4	87.761,1	27,4	83.312,5	24,9	9.202,3	11,7	(4.448,6)	(5,1)
Outras aplicações financeiras	5.085,1	1,8	5.071,0	1,6	5.155,1	1,5	(14,1)	(0,3)	84,1	1,7
Imobilizações em curso	557,3	0,2	877,0	0,3	1.590,4	0,5	319,7	57,4	713,4	81,3
<b>Total no Activo líquido</b>	<b>276.556,3</b>	<b>100</b>	<b>319.463,4</b>	<b>100</b>	<b>334.791,0</b>	<b>100</b>	<b>42.907,1</b>	<b>15,5</b>	<b>15.327,6</b>	<b>4,8</b>
<b>Amortizações e provisões</b>	<b>10.710,6</b>		<b>12.047,9</b>		<b>11.170,1</b>					
<b>Total no Activo bruto</b>	<b>287.266,9</b>		<b>331.511,3</b>		<b>345.961,1</b>					

Fonte: Contas da Segurança Social

Analisando a informação numa base trienal, observa-se uma tendência crescente de 4,8% face a 2006, inferior à do ano antecedente, cuja variação positiva foi de 15,5%, [o que se deve a uma variação de carácter excepcional<sup>1</sup>, por força da aquisição de novos produtos financeiros e valorização da reserva estratégica (cfr. ponto.12.11)].

Em 31/12/2007, os *Investimentos financeiros*, no total de € 345.961,1 milhares, representam apenas 2,4% do Activo bruto do Balanço da CSS, valor que deduzido das provisões e amortizações acumuladas, perfaz o total líquido de € 334.791,0 milhares. Este conjunto patrimonial representa 62,8% do total do Imobilizado líquido, conforme se evidencia no quadro seguinte:

<sup>1</sup> Em 2006, o IGFCCS procedeu ao reforço da carteira, por aquisição de partes de capital na TRANSURBAN GROUP e à reavaliação dos restantes activos que integram a Reserva estratégica.

**Quadro XII.41 – SS – Investimentos financeiros, em 31/12/2007**

(em milhares de euros)

Investimentos financeiros	Activo bruto		Provisões e Amortizações	Activo líquido	
	Valor	%		Valor	%
Partes de capital	249.861,3	72,2	5.128,4	244.732,9	73,1
Obrigações e títulos de participação	228,6	0,1	228,6	0,0	0,0
Empréstimos de financiamento	0,1	0,0	0,0	0,1	0,0
Investimentos em imóveis	89.115,3	25,8	5.802,8	83.312,5	24,9
Outras aplicações financeiras	5.165,4	1,5	10,3	5.155,1	1,5
Imobilizações em curso	1.590,4	0,5	0,0	1.590,4	0,5
<b>Total</b>	<b>345.961,1</b>	<b>100</b>	<b>11.170,1</b>	<b>334.791,0</b>	<b>100</b>
<b>Total do Imobilizado</b>	<b>909.095,2</b>		<b>376.155,4</b>	<b>532.939,8</b>	
<b>%</b>	<b>38,1</b>		<b>3,0</b>	<b>62,8</b>	

Fonte: CSS de 2007

O critério de valorimetria aplicado a estes activos é o custo de aquisição<sup>1</sup>, com excepção da carteira de títulos do FEFSS, gerida pelo IGFCSS, que se subordina ao Regulamento de Gestão do FEFSS<sup>2</sup> aplicado desde 2003, tendo, como tal, integrado a correspondente nota 11 do Anexo às DF da CSS, que constitui uma derrogação àquele princípio.

Várias são as instituições da segurança social que detêm activos financeiros. O quadro seguinte espelha a sua distribuição:

**Quadro XII.42 – SS – Investimentos financeiros – Valor bruto por Instituição, em 31/12/2007**

(em milhares de euros)

Investimentos financeiros	IGFCSS	IGFSS	FESSP da Banca dos Casinos	ISS	“Cimentos” - FCP	RAA	Total
Partes de capital	239.226,0	9.931,1	0,0	26,8	677,4	0,0	249.861,3
Obrigações e títulos de participação	0,0	203,2	25,4	0,0	0,0	0,0	228,6
Empréstimos de financiamento	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1
Investimentos em imóveis	24.602,4	63.605,4	0,0	241,2	0,0	666,3	89.115,3
Outras aplicações financeiras	0,0	4.737,8	427,6	0,0	0,0	0,0	5.165,4
Imobilizações em curso	0,0	1.590,4	0,0	0,0	0,0	0,0	1.590,4
<b>Total</b>	<b>263.828,4</b>	<b>80.068,0</b>	<b>453,0</b>	<b>268,0</b>	<b>677,4</b>	<b>666,3</b>	<b>345.961,1</b>

Fonte: Contas das Instituições

Da sua leitura extrai-se o seguinte:

<sup>1</sup> Nos casos em que os investimentos financeiros, relativamente a cada um dos seus elementos específicos, tiverem, à data do balanço, um valor de mercado inferior ao registado na contabilidade, podem ser objecto da correspondente redução, através da conta apropriada.

<sup>2</sup> Nos termos da Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.



- ◆ O IGFCCS, dada a sua missão e objectivos, detém a parte mais significativa dos investimentos, 76,3% do total, representados, na quase totalidade, em *Partes de capital*;
- ◆ O IGFSS gere 23,1% do montante total. Embora a expressão financeira seja menos significativa, apresenta uma carteira mais diversificada, com predomínio dos “investimentos em imóveis”, consequência da responsabilidade que lhe é conferida na lei para gestão dos activos desta natureza;
- ◆ O ISS tem vindo a registar as alterações decorrentes do processo de regularização dos imóveis, por transferência para o IGFSS, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio. Relativamente a 2006 regista uma diminuição de € 30,1 milhares;
- ◆ As restantes instituições, isto é, o FESSP da Banca dos Casinos, a “Cimentos” – FCP e a RAA, detêm 0,5% do total dos investimentos financeiros.

Com base na informação contabilística disponível, destacam-se os aspectos mais relevantes relacionados com as instituições detentoras e com cada uma das contas.

#### A) Partes de Capital

A conta 411 – *Partes de capital* integra aquisições com carácter de permanência na entidade superior a um ano, verificando-se que, em 31/12/2007, o valor bruto investido pela SS neste tipo de activos totaliza € 249.861,3 milhares, detidos pelas seguintes instituições:

**Quadro XII.43 – SS – Variação registada na conta de “Partes de capital”**

(em euros)

Instituições	Saldo inicial no Activo bruto	Reavaliações	Aumentos	Alienações	Saldo final no Activo bruto	Provisões acumuladas	Saldo final no Activo líquido
IGFCSS	218.800.541,93	15.290.181,00	10.437.803,00	(5.302.498,24)	239.226.027,69	0,00	239.226.027,69
IGFSS	12.364.657,42	0,00	4.860,00	(2.438.434,04)	9.931.083,38	5.107.049,66	4.824.033,72
ISS	26.770,48	0,00			26.770,48	21.403,48	5.367,00
Cimentos – FCP	577.263,67	0,00	100.161,20	0,00	677.424,87	0,00	677.427,87
<b>Total</b>	<b>231.769.233,50</b>	<b>15.290.181,00</b>	<b>10.542.824,20</b>	<b>(7.740.932,28)</b>	<b>249.861.306,42</b>	<b>5.128.453,14</b>	<b>244.732.853,28</b>

Fonte: SIF e DF das instituições

#### a1) Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP

O IGFCSS tem investido em “Partes de Capital” um total de € 239.226 milhares – constituindo a classe de activos do FEFSS chamada de “Reserva estratégica” – que, relativamente a 2006, regista um acréscimo de 9,3%.

O quadro seguinte evidencia, de forma detalhada, as alterações registadas em 2007 na componente de “Reserva estratégica” do FEFSS, face ao período homólogo anterior<sup>1</sup>:

**Quadro XII.44 – SS – Alterações na Reserva Estratégica do IGFCSS**

(em euros)

Títulos (1)	Data	Acções	Valor Inicial	Operação	Valias	Balanço	Δ 2007/06
<b>FIM Novenergia 2010</b>	31-12-2006	48	3.249.194,26		1.973.364,67	5.222.558,93	
	2007	48	3.249.194,26	Venda	2.053.304,08		
	31-12-2007					-	
<b>FINPRO</b>	31-12-2006	749.750	8.592.135,00		(899.700,00)	7.692.435,00	
	2007	2.002.002	10.010.010,00 <sup>(2)</sup>	Aumento de capital			132,9%
	31-12-2007	2.751.752	18.602.145,00		(688.239,48)	17.913.905,52	
<b>Portugal Telecom</b>	31-12-2006	20.260.743	128.655.718,05		70.709.993,07	199.365.711,12	
	2007		19.260.828,52 <sup>(4)</sup>	Spin-off da PT Multimédia			(9,2%)
	31-12-2007	20.260.743	109.394.888,30		71.533.546,69	180.928.434,95	
<b>PT MULTIMEDIA</b>	31-12-2006	-	-		-	-	
	2007	3.567.248	19.260.828,52 <sup>(4)</sup>	Spin-off da PT Multimédia			
	31-12-2007	3.567.248	19.260.828,52		14.806.389,88	34.067.218,40	
<b>TRANSURBAN GROUP</b>	31-12-2006	1.431.455	5.977.283,05		542.553,83	6.519.836,88	
	2007	104.375	473.007,17 <sup>(3)</sup>	Aquisição			(3,1%)
	31-12-2007	1.535.830	6.486.049,77		(169.580,95)	6.316.468,82	
<b>Total</b>	<b>31-12-2006</b>		<b>146.474.330,36</b>		<b>72.326.211,57</b>	<b>218.800.541,93</b>	<b>9,3%</b>
	<b>31-12-2007</b>		<b>153.743.911,59</b>		<b>85.482.116,14</b>	<b>239.226.027,69</b>	

(1) Cotados em EUR, excepto a Transurban Group, cotada em Dólares Australianos (AUD).

(2) Este valor difere do apresentando, a este respeito, na “Relação dos títulos e outras participações a que se refere a alínea c) do n.º 3 das Instruções n.º 2/00 – 2.ª Secção do TC”.

(3) Despesa com a aquisição dos títulos declarado na “Relação dos títulos e outras participações a que se refere a alínea c) do n.º 3 das Instruções n.º 2/00 – 2.ª Secção do TC”.

(4) No spin-off foram atribuídas 0,176067 acções da PT Multimédia por cada acção da Portugal Telecom, sendo o total autonomizado (participação na PT Multimédia) e abatido da participação estratégica na Portugal Telecom.

Fonte: IGFCSS, CMVM.

O IGFCSS procedeu a alterações na estrutura e montante da “Reserva Estratégica” que, conforme decorre do quadro anterior, se sintetizam nos seguintes acontecimentos<sup>2</sup>:

- ◆ Alienação da totalidade da participação no *Fundo Novenergia 2010* que proporcionou uma receita de € 3,2 milhões e uma mais-valia de € 2,1 milhões;

<sup>1</sup> Relativamente aos títulos *Portugal Telecom* e *PT Multimédia*, integrados nesta componente do FEFSS, convém referir que o Fundo detém mais uma parcela destes títulos incluídos em “Rendimento Variável” e contabilizados em *Títulos Negociáveis*.

<sup>2</sup> Sobre este tema, veja-se também o ponto 12.11 – Património financeiro, deste Parecer.



- ◆ Participação no aumento de capital levado a cabo pela *FINPRO, SGPS*, que implicou a subscrição de mais € 10 milhões (10% do aumento de capital, de forma a manter a sua posição accionista), o que se traduziu num aumento, no valor registado em Balanço, a 31 de Dezembro de 2007 e face ao ano anterior, de quase 133%. Esta participação não proporcionou rendimentos e apresenta menos-valias em 2007 (tal como acontecia no ano anterior);
- ◆ Obtenção de uma participação na *PT Multimédia* decorrente da posição já existente na *Portugal Telecom*. A operação de *spin-off* da *PT Multimédia* proporcionou aos accionistas da *Portugal Telecom* 0,176067 acções *PT Multimédia* por cada acção detida, o que correspondeu, no caso da componente de “Reserva estratégica” do FEFSS, a 3.567.248 títulos<sup>1</sup>. Para além das mais-valias contabilizadas, a participação detida na *Portugal Telecom* proporcionou ainda, no decorrer de 2007, mais de € 9,6 milhões em dividendos. Relativamente ao valor inscrito no Balanço, de 2006 para 2007, registou-se uma quebra de 9,2% na participação da *Portugal Telecom*, mas, se tomarmos também o valor da *PT Multimédia* (uma vez que resulta da participação já detida na *Portugal Telecom*), obtêm-se um aumento de 7,8%;
- ◆ Reforço da participação no *Transurban Group*<sup>2</sup>, com a aquisição de 104.375 títulos, a que correspondeu uma despesa de € 473 milhares. Esta participação proporcionou rendimentos (dividendos) de € 455,2 milhares, sendo que as menos-valias registadas a 31 de Dezembro de 2007 (depois do valor de mais-valias do ano anterior) resultam da evolução dos títulos em Bolsa<sup>3</sup>. Há que ter em conta, numa interpretação dos resultados desta participação, a taxa de câmbio do Euro face ao Dólar Australiano (AUD), que, no ano de 2007, apresentou uma ligeira apreciação. Estas considerações reflectem-se no Balanço, onde, apesar da aquisição de mais títulos, se deu uma diminuição de 3,1% no valor desta parcela.

Refere-se que no âmbito das regularizações às contas individuais e conforme a nota 39.5 do Anexo da CSS<sup>4</sup>, em 2007, mantém-se a correcção relativa à contabilização da desvalorização do lote de acções da “Portugal Telecom, SGPS, SA” no valor de € 80.980.477,52, de que se tem dado conta em anteriores Pareceres, dado que o IGFCSS não imputou a desvalorização à conta de Resultados transitados mantendo o seu registo na conta 57 – *Reservas decorrentes da transferência de activos*.

<sup>1</sup> Os 20.260.743 títulos da *Portugal Telecom* tinham um valor inicial (valor de aquisição) de € 128.655.718,05 (o que corresponde a um valor unitário de € 6,35). Este valor, desagregado por € 23.827.991 títulos (os iniciais, da *Portugal Telecom*, mais os 3.567.248 títulos da *PT Multimédia*) resulta num valor unitário de aproximadamente € 5,4, pelo que os 3.567.248 títulos da *PT Multimédia*, a € 5,40, somam os € 19.260.828,52 tomados como o valor inicial da participação na *PT Multimédia*, que foi abatida, portanto, à participação na *Portugal Telecom*.

<sup>2</sup> Refira-se que a *FINPRO, SGPS*, (onde a “Reserva estratégica” do FEFSS tem uma participação de 10%) possui também uma participação no *Transurban Group*.

<sup>3</sup> Este título, cotado na bolsa australiana (Australian Securities Exchange - ASX) passou de 7,62 AUD no fim de 2006 para 6,84 AUD no final de 2007.

<sup>4</sup> O facto do IGFCSS ter adoptado a norma 12/95 do ISP conduziu a que a redução dos activos tenha sido relevada em conta da classe 5, o que não está conforme com o disposto no plano de contas sectorial. Ao admitir-se a utilização do POCISSSS, a regularização das diferenças de valorização dos investimentos deveria ter sido relevada em conta da classe 6 e em Resultados transitados. De qualquer modo, na consolidação, o efeito a débito em conta de Fundo Patrimonial e a desvalorização dos activos, aparecerão sempre reflectidos, uma vez mantida a redução do valor dos activos já reconhecida (sobre tal procedimento se pronunciou a CNCAP através do ofício n.º 59, de 6/06/2007).

**a2) Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP**

A carteira de títulos do IGFSS é composta, maioritariamente, por acções obtidas sobretudo em processos de dação em pagamento das dívidas à SS, e inclui acções associadas à revitalização e modernização do tecido empresarial<sup>1</sup>, registando, em 31/12/2007, os seguintes abates:

- ◆ Da totalidade das participações detidas nas empresas a seguir indicadas, que se encontravam em processo de falência:

(em euros)

Acções	Parcela detida	N.º de unidades	Valor de Aquisição	Capitais Próprios ou equivalentes	Resultado líquido do último exercício	Total de Provisões
Sociedade Têxtil CUCA, SA	19,10%	509.808	2.115.703,20	(8.226.751,51)	(4.348.305,76)	2.115.703,20
Empresa Martins & Rebelo	N/D	103.967	313.980,34	N/D	N/D	313.980,34
Cooperativa dos Trabalhadores de Portugal	N/D	5	2,5	N/D	N/D	2,5

- ◆ De 1.600 acções da “Sonefe”, indevidamente contabilizadas, no montante de € 3.888,00. Solicitada informação ao IGFSS sobre esta correcção, este Instituto remeteu ofício do Banco de Portugal, datado de Agosto de 2002, que refere o seguinte: “(...) à titularidade do então Instituto de Gestão Financeira foram atribuídas 56.800 acções da Sonefe (...) e à titularidade da Caixa Nacional de Pensões 400 acções (...)”.

No Quadro XII.45 apresenta-se a posição, em 31/12/2007, das participações detidas pelo IGFSS em empresas, que representam 3,6% do total dos investimentos financeiros na CSS.

<sup>1</sup> De que são exemplo as participações detidas no FRME – Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, SA.





# Tribunal de Contas

Quadro XII.45 – SS – “Partes de capital” detidas pelo IGFSS, em 31/12/2007

(em euros)

Acções	Parcela detida	N.º unidades	Valor de Aquisição	Capitais Próprios ou equivalentes	Resultado líquido do último exercício	Total de Provisões
Companhia de Pescarias do Algarve	0,50%	250	2.495,00	402.525,10	(139.585,09)	482,50
Margueira Soc. Gestão de Fundos Investimento, SA	1,02%	1.025	5.114,75	501.265,00	(13.011,00)	0,00
F.N.M. - Produtos Alimentares e de Consumo, SA	(N/D)	18.438	92.005,62	N/D	N/D	92.005,62
FRME - Fundo Ver. Modern. Tecido Empresarial	5,10%	534.428	2.666.795,72	24.902.798,83	146.168,09	1.394.857,08
Teviz - Têxtil de Vizela, SA	36,81%	1.088.739	5.432.807,61	7.385.866,37	(4.296.399,42)	2.710.960,11
Buciqueira, SA/Gestinsua	36,07%	3.607	18.035,00	(6.534.802,55)	(11.353,86)	18.035,00
Dilop, SA - Produtos alimentares*	6,53%	118.368	590.656,32	2.694.595,32	(630.952,79)	414.288,00
Dilop, SA – Transportes*	9,96%	6.623	33.048,77	422.741,68	13.960,48	0,00
Dilop, SA – Charcutaria*	9,98%	3.199	15.963,01	2.402.250,11	(207.917,39)	0,00
Adrave - Agência Desenvolv. da Região Vale do Ave*	6,36%	5.000	24.950,00	233.586,28	7.236,51	10.100,00
Companhia das Minas de Ouro do Penedono	N/D	11.500	57.385,00	N/D	N/D	57.385,00
Sociedade Hidroelétrica Revué	N/D	54.265	268.069,10	N/D	N/D	268.069,10
Sonefe - Soc. Angolana Form. Energia Eléctrica	N/D	57.200	138.996,00	N/D	N/D	138.996,00
Tunapesca	N/D	375	1.871,25	N/D	N/D	1.871,25
Decoviz	-	1	164.089,54	-	-	-
Tevitom	-	1	418.800,69	-	-	-
<b>Total</b>		<b>1.903.619</b>	<b>9.931.083,38</b>			<b>5.107.049,66</b>

N/D – Não disponível (cessou actividade/não dispõem de elementos/processo indemnizatório/falência).

\* Dados referentes a 2005

Fonte: IGFSS

O IGFSS deu cumprimento ao disposto no normativo internacional – IAS 28, relativamente aos investimentos financeiros nas entidades onde detém pelo menos 20% dos direitos de voto procedendo ao registo das participações pelo método do custo e não pelo método da equivalência patrimonial, quando: “o investimento foi adquirido e detido exclusivamente com vista à sua subsequente alienação no futuro próximo”; “opere sob restrições severas a longo prazo que significativamente diminuam a sua capacidade de transferir fundos para o investidor”<sup>1</sup>.

O IGFSS releva estes investimentos ao preço de aquisição procedendo à constituição de provisões por aplicação do princípio da prudência quando o seu preço de custo supera a fracção que lhes corresponde nos capitais próprios das empresas participadas, procedimento que não tem aplicação no POCISSSS. Em 31/12/2007, as provisões acumuladas<sup>2</sup> representam 51,4% do valor de aquisição dos investimentos em causa.

<sup>1</sup> Relatório da CSS de 2007, pág. 489.

<sup>2</sup> O IGFSS constituiu provisões para investimentos financeiros sempre que o preço de mercado é inferior ao custo de aquisição de títulos. Para as empresas cujas acções não são cotadas na bolsa, o valor de mercado corresponde ao valor contabilístico. No caso de se tratar de empresas que se encontram em processo de falência, o IGFSS constituiu a provisão pelo valor total de aquisição.

**a3) Instituto da Segurança Social, IP**

O ISS releva em *Partes de Capital* apenas a participação na RIBEIRAPERÁ – Sociedade para o Desenvolvimento de Castanheira de Pêra, SA, que, em 2007, não registou qualquer alteração.

**Quadro XII.46 – SS – Posição de “Partes de Capital” detidas pelo ISS, em 31/12/2007**

(em euros)

ISS	Descrição	Participação do ISS	Entidade participada	
			Fundos Próprios	Resultado do exercício de 2006
CDSS de Leiria	Portfólio adquirido em 1989 relativo a 5.367 acções da Ribeirapera - Sociedade para o Desenvolvimento de Castanheira de Pêra, SA	26.770,48	45.098,53	965,29

**a4) “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência**

A farmácia de que é proprietária a “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência<sup>1</sup>, regista no Balanço, em 31/12/2007, em *Partes de capital* a quantia de € 677,4 milhares, correspondente ao valor apurado em 2002 (€ 229,6 milhares) acrescido dos resultados líquidos dos exercícios de 2003 a 2007 da referida farmácia, no total de € 447,8 milhares<sup>2</sup>.

**B) Obrigações e títulos de participação**

O valor contabilístico dos títulos aqui relevados totaliza € 228,6 milhares e está integralmente provisionado. O quadro seguinte evidencia o respectivo detalhe:

**Quadro XII.47 – SS – Variação registada na conta de “Obrigações e títulos de participação”**

(em euros)

Instituições	Saldo inicial no Activo bruto	Provisões acumuladas	Saldo final no Activo líquido
<b>FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos</b>	<b>25.438,69</b>	<b>25.438,69</b>	<b>0,00</b>
Obrigações da Vilatêxtil - Sociedade Industrial Têxtil, SA	25.438,69	25.438,69	0,00
<b>IGFSS</b>	<b>203.170,36</b>	<b>203.170,36</b>	<b>0,00</b>
Obrigações da Companhia das Minas de Penedono	124.699,48	124.699,48	0,00
Obrigações da Sociedade Hidro-Electrica – Revuê 5%	15.123,55	15.123,55	0,00
Obrigações da Sociedade Hidro-Electrica – Revuê 4%	63.347,33	63.347,33	0,00
<b>Total</b>	<b>228.609,05</b>	<b>228.609,05</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Relatório da CSS de 2007 e DF das Instituições

<sup>1</sup> Considera-se que esta entidade desenvolve uma actividade de tal modo diferente do “negócio” das ISS que a sua inclusão nas demonstrações financeiras consolidadas seria incompatível com o objectivo da imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados pelo que se encontra excluída da consolidação, aplicando-se contudo, o método de equivalência patrimonial.

<sup>2</sup> Relatório da CSS, pág. 489.



**C) Investimentos em imóveis**

Nos termos do POCISSSS, esta conta engloba os edifícios e outras construções, os terrenos subjacentes, os terrenos urbanos e as propriedades rústicas que não estejam afectos à actividade operacional da entidade, enquadramento que revestiu maior rigor a partir de 2002, ano em que foram transferidos para esta conta os imóveis detidos pelas entidades do SSS e não utilizados pelos respectivos Serviços.

Em 2007, o valor bruto desta conta, que ascendeu a € 89.115,3 milhares, registou um decréscimo de 4,7%, contrariamente à tendência registada em anos anteriores, em que se verificou um aumento de 10,5%, entre 2004/05 e de 11,1%, entre 2005/06. No Quadro XII.48 apresenta-se a decomposição por natureza desta conta.

**Quadro XII.48 – SS – Evolução de “Investimentos em imóveis”**

(em milhares de euros)

Contas	2005	2006	2007
Terrenos e recursos naturais	17.725,6	19.435,9	24.759,7
Habitacões de renda livre	29.617,8	63.068,3	54.126,8
Habitacões de renda social	4.642,5	3.708,9	2.980,0
Edifícios – Serviços	2,1	2,1	0,8
Edifícios – Outros	32.190,1	7.272,6	7.248,0
<b>Total no Activo bruto</b>	<b>84.178,1</b>	<b>93.487,8</b>	<b>89.115,3</b>

Fonte: Contas da Segurança Social

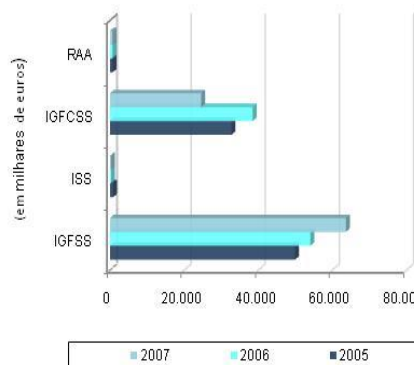
Em termos de evolução, no triénio 2005/2007, as instituições que detêm este tipo de activos são as seguintes:

**Quadro XII.49 – SS – Evolução dos “Investimentos financeiros – Imóveis”**

(em milhares de euros)

	2005	2006	2007
IGFSS	49.900	54.062	63.605
ISS	846	271	241
IGFCSS	32.766	38.488	24.603
RAA	666	666	666
<b>Total</b>	<b>84.178</b>	<b>93.487</b>	<b>89.115</b>

Fonte: Contas da Segurança Social



O IGFSS e o IGFCSS são os responsáveis pela quase totalidade (99%) do capital investido pela SS em imóveis, com 71,4% e 27,6%, respectivamente, num total de € 89.115,3 milhares, conforme se observa no Quadro XII.50. Tal proporção decorre do enquadramento da gestão destes activos, dado que, no

cumprimento das suas atribuições, compete ao IGFSS assegurar a titularidade, gestão e administração do património imobiliário e promover e implementar programas de alienação do mesmo património.

Apresentam-se de seguida os movimentos que, em 2007, influenciaram o saldo da conta em análise, considerando-se, no detalhe por instituições, os montantes que integram o Activo bruto no início e no final do ano e ainda o saldo final do Activo líquido.

**Quadro XII.50 – SS – Variação registada na conta de “Investimentos em imóveis”**

(em milhares de euros)

Instituições	Saldo inicial no Activo bruto (1)	Aumentos (2)	Alienações (3)	Transf. e abates (4)	Saldo final no Activo bruto (5)=(1)+(2)-(3)-(4)	Amortizações acumuladas (6)	Saldo final no Activo líquido (7)=(5)-(6)
IGFSS	54.062,3	11.637,4	1.927,6	166,7	63.605,4	5.611,9	57.993,4
ISS	271,3	0,0	0,0	30,1	241,2	69,3	171,9
IGFCSS	38.487,9	0,0	13.885,5		24.602,4	0,0	24.602,4
RAA	666,3	0,0	0,0		666,3	121,6	544,7
<b>Total</b>	<b>93.487,8</b>	<b>11.637,4</b>	<b>15.813,1</b>	<b>196,8</b>	<b>89.115,3</b>	<b>5.802,8</b>	<b>83.312,5</b>

Fonte: SIF e DF das instituições

O IGFCSS é a instituição onde se verifica a diminuição mais significativa (13,1%) devido à alienação do Edifício Castilho, em 13 de Março de 2007, pelo valor de € 18.100,0 milhares, tendo sido apurada uma mais-valia de € 4.214,5 milhares, contabilizada na conta 794 – *Ganhos em imobilizações*. Em consequência da alienação do imóvel, o valor da reavaliação anteriormente efectuada, no montante de € 4.712,1 milhares, foi considerado realizado e consequentemente transferido da conta 56 – *Reservas de Reavaliação* para a 5134 - *Património Acrescentado – Reservas de Reavaliação* (vg. ponto 12.4.2.2.1).

No âmbito do acompanhamento das recomendações formuladas pelo TC no Relatório de Auditoria ao Sistema de Controlo Interno da Segurança Social e em Pareceres anteriores foram desenvolvidos trabalhos junto do IGFSS e do ISS que permitiram concluir o seguinte:

**c1) Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP**

Os investimentos financeiros em imóveis, da responsabilidade do IGFSS (71,4%), ascendem, em termos brutos a € 63.605,4 milhares, correspondendo-lhe amortizações acumuladas que atingem € 5.611,9 milhares. Em 2007, a evolução destes activos foi de € 9.543,0 milhares resultante dos seguintes movimentos:

**Quadro XII.51 – SS – Desagregação dos movimentos de 2007 – “Investimentos em imóveis”**

(em milhares de euros)

Aumento		Diminuição	
Transferência do ISS (DL 112/04)	30,1	Alienação de bens	1.927,6
Dações em pagamento	11.607,3	Transferência p <sup>a</sup> Autarquias Locais	166,7
<b>Total</b>	<b>11.637,4</b>	<b>Total</b>	<b>2.094,3</b>

Fonte: SIF e DF das instituições



O aumento verificado neste património teve origem nos seguintes factos:

- ◆ Nas dações em pagamento como resultado das operações de recuperação de créditos, no valor de € 11.607,3 milhares, que registaram um aumento substancial de 148,5% conforme se evidencia:

(em milhares de euros)

Tipo de imóvel	2006	2007	Δ%
Terrenos	1.853,2	7.796,7	320,7%
Habitações	2.817,6	3.810,6	35,2%
<b>Total</b>	<b>4.670,8</b>	<b>11.607,3</b>	<b>148,5</b>

Fonte: IGFSS

- ◆ Nas transferências do ISS para o IGFSS de imóveis ao abrigo de Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, no valor de € 30,1 milhares, dos quais € 22,6 milhares (75,1%) corresponde a edifícios e o remanescente € 7,5 milhares (24,9%) a terrenos.

Persistem registados em SIF mais de três centenas de imóveis com valor não superior a € 1, situação que reflecte uma subavaliação das demonstrações financeiras. Visando o acatamento das recomendações formuladas em sede do Parecer à CSS de 2006<sup>1</sup>, que visavam a correcta valorização dos activos, o IGFSS consultou a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP), que recomendou a elaboração, pelas instituições da SS, de uma metodologia de avaliação, a qual deverá ser submetida à aprovação da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, diligência que ainda não tinha sido efectuada por este Instituto, à data do trabalho de campo desenvolvido no âmbito do presente Parecer.

O IGFSS continua a não deter a plena titularidade dos seus imóveis que foram transferidos pelo ISS, faltando regularizar diversas situações ao nível das Finanças (2 imóveis) e do Registo Predial (15 imóveis).

Para além das amortizações do exercício contribuíram para a redução do património:

- ◆ A alienação de imóveis pelo valor de € 15.284,9 milhares, que se encontravam registados na conta 414 – *Investimentos em imóveis* pelo valor de € 1.927,6 milhares, respeitando € 1.855,2 milhares a habitações e € 72,4 milhares a terrenos, operação que gerou uma mais-valia de € 13.753,9 milhares, relevada na conta 794111 – *Proveitos extraordinários*<sup>2</sup>. Como se referiu em Pareceres anteriores, os imóveis da SS encontram-se fortemente subavaliados, situação que não se alterou em 2007.

De acordo com a lei do financiamento da SS, a receita oriunda de alienações de imóveis deve reverter para o FEFSS. Com efeito, no decurso do exercício de 2007, o IGFSS transferiu para o IGFCSS um total de € 15.925,9 milhares, dos quais € 14.962,8 milhares correspondem à

<sup>1</sup> Na qual se referia que a CSS apresenta uma subquantificação significativa dos activos não monetários, com impacto na informação financeira e na produção de indicadores de gestão, razão pela qual é da maior acuidade dar cumprimento ao n.º 2 do art.º 40.º do CIBE no que concerne à reavaliação dos activos.

<sup>2</sup> Este valor resulta de: 15.284,9 – (1.927,6 - 396,6 (amortizações acumuladas dos bens alienados)) = 13.753,9.

alienação de imóveis no ano<sup>1</sup> e o remanescente (€ 963,0 milhares)<sup>2</sup> a alienações do ano anterior. Para além destas verbas, verificou-se que em 2008 já foram transferidos € 506,4 milhares de euros, relativo a alienações de anos anteriores, faltando ainda transferir, à data das diligências efectuadas no âmbito deste trabalho<sup>3</sup>, a verba de € 669,1 milhares. Assim, não obstante as transferências realizadas já em 2007 de alienações efectuadas nesse mesmo ano, as recomendações formuladas pelo TC em pareceres anteriores<sup>4</sup> ainda não se encontram totalmente acolhidas.

- ◆ Transferências e abates por cedência para as autarquias locais, ao abrigo do art.º 5.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro<sup>5</sup>, – *Transferência de património* edificado, de cerca de 360 imóveis, cujo valor bruto total se encontra relevado no IGFSS por € 166,7 milhares<sup>6</sup>. Tendo em conta que estes activos se encontravam com um valor de amortização de € 66,7 milhares, a parte restante, no valor de € 99,8 milhares, foi relevada como “abates por cedência” numa conta de “Custos e perdas extraordinárias”, dado que o POCISSSS é omissivo quanto à contabilização das doações a entidades externas à SS. Este procedimento não permite reflectir a diminuição do património directamente no Fundo Patrimonial desta entidade<sup>7</sup>, contrariamente ao que sucede quando se procede à transferência de imóveis entre as instituições da SS, em que se registam estas operações na conta 577 – *Reservas decorrentes de transferências de activos*.

## c2) Instituto de Segurança Social, IP

Os investimentos em imóveis do ISS, no valor de € 241,2 milhares, que estavam na sua maioria afectos ao CD de Lisboa, registaram uma redução relativamente ao ano anterior, em virtude da transferência para IGFSS de 4 imóveis no valor de € 30,1 milhares, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 13 de Maio.

O valor de construção dos imóveis do CD de Lisboa<sup>8</sup> encontram-se segregados do valor do terreno, em virtude de terem sido registados no SIF apenas em 2003<sup>9</sup>, representando cerca de 92,6% do total dos imóveis do ISS (€ 156 milhares), sendo € 125,8 milhares relativos a edifícios e € 30,2 milhares respeitantes a terrenos.

<sup>1</sup> Em 2007, foram efectuadas as transferências de € 7.941,2 milhares, de € 5.108,9 milhares e de € 1.912,7 milhares, em, respectivamente, 25 de Junho, 30 de Outubro e 21 de Dezembro.

<sup>2</sup> Valor transferido em 27/12/2007.

<sup>3</sup> Setembro de 2008.

<sup>4</sup> Parecer sobre a CSS de 2003, pág. XII.119; Parecer sobre a CSS de 2004, pág. XII.111; Recomendação 134 – PCGE/2005, Volume I, pág. 270 e Recomendação 80 – PCGE/2006, Volume I, pág. 237.

<sup>5</sup> O IGFSS pode, sem exigir qualquer contrapartida, e sem sujeição às formalidades previstas no art.º 3.º, de acordo com critérios a estabelecer para a alienação do parque habitacional de arrendamento público, transferir para os municípios, empresas municipais ou de capital maioritariamente municipal, para IPSS ou para pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, desde que prossigam fins assistenciais e demonstrem capacidade para gerir os agrupamentos habitacionais ou bairros a transferir, a propriedade de prédios ou suas fracções que constituem agrupamentos habitacionais ou bairros, incluindo os espaços existentes de uso público, equipamentos, arruamentos e restantes infra-estruturas, bem como os direitos e obrigações a estes relativos e aos fogos em regime de propriedade resolúvel.

<sup>6</sup> Chama-se a atenção para o reduzido valor médio destes bens do imobilizado, de aproximadamente € 460,0.

<sup>7</sup> De notar que as doações efectuadas em benefício da SS são registadas nos termos do POCISSSS numa conta do Fundo Patrimonial.

<sup>8</sup> Em 2008 estes imóveis passaram a estar afectos aos Serviços Centrais do ISS.

<sup>9</sup> Estes imóveis encontravam-se contabilisticamente omissos até 2003.



**D) Outras aplicações financeiras**

Nesta conta relevam-se as aplicações financeiras de médio e longo prazo que respeitam apenas a títulos detidos pelo IGFSS e pelo FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos conforme se demonstra no quadro seguinte.

**Quadro XII.52 – SS – Variação registada na conta “Outras aplicações financeiras”**

(em euros)

Instituições	Saldo inicial no Activo bruto	Aumentos	Saldo final no Activo bruto	Provisões acumuladas	Saldo final no Activo líquido
IGFSS	4.737.797,83	0,00	4.737.797,83	10.254,51	4.727.543,32
FESSP Banca dos Casinos	410.596,44	17.027,66	427.624,10	0,00	427.624,10
<b>Total</b>	<b>5.148.394,27</b>	<b>17.027,66</b>	<b>5.165.421,93</b>	<b>10.254,51</b>	<b>5.155.167,42</b>

Fonte: SIF - Mapa

Em 2006, a variação positiva registada no Activo bruto (0,33%) no valor de € 17.027,66, decorreu da aquisição de participações em sociedades financeiras pelo FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos, conforme se indica no quadro seguinte:

**Quadro XII.53 – SS – “Outras aplicações financeiras” em 31/12/2007**

(em euros)

2007	Tipo de produto		N.º de Unidades	Valor de Aquisição (Activo bruto)	Provisões	Activo Líquido
	IGFSS	Unidades de Participação do Fundo de Invest. Margueira		899.155	4.484.966,26	10.254,51
Títulos da Dívida Pública		33.247	252.831,57	0,00	252.831,57	
<b>Subtotal</b>		<b>932.402</b>	<b>4.737.797,83</b>	<b>10.254,51</b>	<b>4.727.543,32</b>	
B. Casinos	Unidades de Participação - Fundimo SA		2.186	427.624,10	0,00	427.624,10
	<b>Subtotal</b>		<b>2.186</b>	<b>427.624,10</b>	<b>0,00</b>	<b>427.624,10</b>
<b>Total em 2007</b>				<b>5.165.421,93</b>	<b>10.254,51</b>	<b>5.155.167,42</b>
<b>Total em 2006</b>				<b>5.148.394,27</b>	<b>77.422,00</b>	<b>5.070.972,27</b>
<b>Variação 2007/2006</b>				<b>17.027,66</b>	<b>(67.167,49)</b>	<b>84.195,15</b>

Fonte: SIF

De referir que as aplicações do IGFSS são representadas por unidades de participação em fundos de investimento imobiliário no valor de € 4.485,0 milhares sendo a parte restante relativa a títulos da dívida pública no montante de € 252,8 milhares. Relativamente às primeiras, registou-se uma diminuição nas provisões constituídas no valor de € 67.167,49, correspondente à valorização dos respectivos produtos financeiros no mercado, à data de 31/12/2007.

Tendo por base a informação constante do Mapa 8.3.5 – Aplicação em Activos de Rendimento Variável, salienta-se que o rendimento bruto gerado pelas aplicações financeiras que integram esta conta foi de € 201.925,99, assim repartido:



- ◆ Unidades de participação detidas pelo IGFSS, no valor de € 179.779,86; e
- ◆ Unidades de participação detidas pelo FESSP da Banca dos Casinos, no valor de € 22.146,13

### E) Imobilizações em curso

Em 31/12/2007 apenas o IGFSS reflecte no Balanço o valor de € 1.590.408,44 na conta de “Imobilizações em curso” referente a investimentos em imóveis de rendimento, em fase de conclusão.

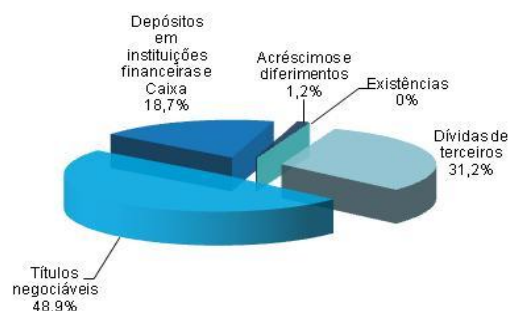
#### 12.4.2.1.2 – Activo circulante

Em 2007, o Activo circulante bruto da CSS é representado por € 13.512.091,2 milhares<sup>1</sup>, registando, relativamente ao ano anterior, um acréscimo de 16,9% explicado pela seguinte expressão financeira e gráfica.

**Gráfico XII.14 – SS – Activo circulante – CSS/2007**

(em milhares de euros)

	Valor	%
Existências	1.734,8	0,0
Dívidas de terceiros	4.135.553,2	-
Dívidas de terceiros (valor corrigido)	4.220.072,7	31,2
Títulos negociáveis	6.610.252,9	48,9
Depósitos em Instituições financeiras e Caixa	2.521.468,2	18,7
Acréscimos e diferimentos	158.562,6	1,2
<b>Total do Activo circulante (publicado na CGE)</b>	<b>13.427.571,7</b>	<b>-</b>
<b>Total do Activo circulante (valor corrigido)</b>	<b>13.512.091,2</b>	<b>100</b>



Examinam-se a seguir os aspectos mais relevantes deste conjunto de activos, destacando que, em 2007, a área da gestão de tesouraria merece no âmbito deste Parecer particular atenção, apesar de se considerar normal o volume financeiro envolvido.

#### 12.4.2.1.2.1 – Terceiros

A classe 2 – Terceiros, em 2007, representa 31,2% no Activo circulante do Balanço da CSS. Nos termos do POCISSSS, regista todas as dívidas a receber (dívidas activas) sendo relevante, para a sua análise, o conhecimento dos prazos de recebimento (que neste sector se subordina a aspectos legais) e o conhecimento das diferentes espécies de entidades e a natureza das operações. Este grupo foi objecto por parte da SS de alteração da política contabilística que lhe está associada<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> O total do Activo circulante bruto, em 2006, ascendeu a € 11.556.229,8 milhares.

<sup>2</sup> Veja-se Relatório sobre a CSS de 2007, pág. 478, que refere o seguinte: “A rubrica “Dívidas de terceiros – Médio e longo prazo”, que em 2006 regista 99,8 mil euros, no final de 2007 releva o valor de 439.261,6 mil euro. A metodologia utilizada no apuramento destes dois valores obedeceu a critérios diferentes, pelo que os dois valores não





Em síntese o grupo patrimonial “Terceiros” apresenta, após as correcções referidas, a seguinte estrutura:

(em milhares de euros)

<b>Terceiros</b>	<b>Activo bruto</b>	<b>Provisões</b>	<b>Activo líquido</b>
Dívidas de terceiros – Médio e longo prazo	2.660.109,9	2.305.367,7	354.742,2
Correcção “Outros devedores”	84.519,5		84.519,5
<b>Subtotal</b>	<b>2.744.629,4</b>	<b>2.305.367,7</b>	<b>439.261,7</b>
Dívidas de terceiros – Curto prazo	1.475.443,3	142.349,0	1.333.094,3
<b>Total</b>	<b>4.220.072,7</b>	<b>2.447.716,7</b>	<b>1.772.356,0</b>
<b>Variação 2007/2006</b>	<b>32,95%</b>		<b>(38,12%)</b>

Fonte: Relatório da CSS de 2007

Decorre do quadro uma perspectiva aparentemente contraditória, isto é, em 2007 verifica-se um aumento das dívidas de terceiros na ordem dos 33%, em termos brutos, mas, por aplicação do princípio da prudência, o IGFSS constituiu provisões em 2007 em valor superior a € 2,1 milhões, que tiveram como impacto uma redução do Activo líquido de 38,1%, pelo que, em 31/12/2007, à dívida bruta, no total de € 4.220.072,7 milhares, corresponde uma dívida líquida de € 1.772.356 milhares, equivalente a 42% daquele valor.

A classificação dos activos realizáveis segundo o grau de exigibilidade, antiguidade e incobrabilidade acrescenta valor à informação produzida porquanto do seu significado e relevância advém a pertinência e adequacidade da tomada de medidas de combate à fraude e à evasão contributiva.

Importa, assim, evidenciar como positivo que, a partir de 2007 a SS passou a acolher a classificação de Dívidas de Terceiros (de curto, médio e longo prazo) nos termos adoptados pela IASB–1 “Apresentação de Demonstrações Financeiras”, que prevê que as dívidas de terceiros sejam inscritas no Balanço de acordo com a classificação em activos correntes e não correntes ou a prazo”<sup>1</sup>.

A análise do volume financeiro envolvido nesta sede tem de ser efectuada tomando em linha de conta o conjunto das dívidas de terceiros de médio e longo prazo e de curto prazo pelas razões já expressas no ponto anterior, pelo que adiante, e para o triénio 2005/2007, se relevam os factos e/ou evidências mais significativos indispensáveis a uma leitura apropriada.

No Quadro XII.54, apresentam-se as dívidas que integram o conjunto de contas do grupo patrimonial “Terceiros”, segundo a sua natureza, evolução e respectiva valorização no Activo, em termos brutos e líquidos, no triénio de 2005/2007:

---

*são totalmente comparáveis. Com efeito, em 2007, foi aplicada, pela primeira vez, a metodologia estabelecida no ponto 5.7.2 da Circular Normativa n.º 2/2008, de 29 de Janeiro, no sentido de inscrever em balanço nas rubricas de médio e longo prazo as dívidas de terceiros com um grau de realização superior a um ano refira-se, a propósito, que não foi feita, para efeitos de comparativo, a reclassificação das dívidas de curto e de médio e longo prazo em 31 de Dezembro de 2006, por não se dispor de informação para tal, nomeadamente no que diz respeito à dívida de contribuintes”.*

<sup>1</sup> Exceptua-se desta situação a RAM que nos termos da nota 5 do Anexo da CSS - “Outras informações” justifica que: “Por deficiências dos sistemas de informação não foi possível relevar contabilisticamente as dívidas de curto prazo e de médio e longo prazo relativas a contribuintes e beneficiários por prestações pagas a mais”.

**Quadro XII.54 – SS – Evolução de “Dívidas de terceiros – Médio, Longo e Curto Prazo” no Activo bruto**

(em milhares de euros)

Contas	2005		2006		2007		Variação 2006/05		Variação 2007/06	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Empréstimos concedidos	283,0	0,0	192,6	0,0	102,2	0,0	(90,4)	(31,9)	(90,4)	(46,9)
Clientes c/c	27,8	0,0	890,4	0,0	59,1	0,0	862,6	3.102,9	(831,3)	(93,4)
Contribuintes c/c	1.286.978,8	59,9	2.184.752,1	68,8	680.720,2	16,1	897.773,3	69,8	(1.504.031,9)	(68,8)
Utentes c/c	378,0	0,0	323,6	0,0	299,3	0,0	(54,4)	(14,4)	(24,3)	(7,5)
Clientes, contribuintes e utentes – Títulos a receber	718,1	0,0	718,1	0,0	718,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	155.233,6	7,2	3.028,7	0,1	2.193.554,4	52,0	(152.204,9)	(98,0)	2.190.525,7	72.325,6
Devedores pela execução do orçamento	462,1	0,0	420,1	0,0	1.263,5	0,0	(42,0)	(9,1)	843,4	200,8
Adiantamentos a fornecedores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0		0,5	100,0
Estado e outros entes públicos	116,5	0,0	115,9	0,0	5,9	0,0	(0,6)	(0,5)	(110,0)	(94,9)
Prestações sociais a repor	177.493,8	8,3	379.087,8	11,9	458.572,7	10,9	201.594,0	113,6	79.484,9	21,0
Outros devedores (valor publicado na CGE)	528.349,7		604.658,4	19,1	800.257,4	-	-	-	-	-
Outros devedores (valor corrigido)	528.349,7	24,6	604.658,4	19,1	884.776,8	21,0	76.308,7	14,4	280.118,4	46,3
<b>Total bruto</b>	<b>2.150.041,4</b>	<b>100</b>	<b>3.174.187,7</b>	<b>100</b>	<b>4.220.072,7</b>	<b>100</b>	<b>1.024.146,3</b>	<b>47,6</b>	<b>1.045.885,0</b>	<b>32,9</b>
<b>Provisões acumuladas</b>	<b>233.170,2</b>		<b>310.245,3</b>		<b>2.447.716,7</b>		-	-	-	-
<b>Total líquido</b>	<b>1.916.871,2</b>		<b>2.863.942,4</b>		<b>1.772.356,0</b>		<b>947.071,2</b>	<b>49,4</b>	<b>(1.091.586,4)</b>	<b>(38,1)</b>
<b>Activo bruto total</b>	<b>10.425.159,8</b>		<b>12.436.045,7</b>		<b>14.421.186,4</b>		<b>2.010.885,9</b>	<b>19,3</b>	<b>1.985.140,7</b>	<b>16,0</b>
<b>Dívidas de terceiros / Activo bruto total</b>	<b>20,6</b>		<b>25,5</b>		<b>29,3</b>		-	-	-	-
<b>Activo líquido total</b>	<b>9.837.073,0</b>		<b>11.762.820,7</b>		<b>11.597.314,3</b>		<b>1.925.747,7</b>	<b>19,6</b>	<b>(165.506,4)</b>	<b>(1,4)</b>
<b>Dívidas de terceiros / Activo líquido total</b>	<b>19,5</b>		<b>24,3</b>		<b>15,3</b>					

Fonte: Contas da Segurança Social

Pelas razões expostas e, porque a informação foi apresentada pela primeira vez segundo o critério de exigibilidade, em 2007 procede-se à análise das contas em termos globais, na medida em que só assim é passível de aplicar o princípio da comparabilidade das contas.

**A) Empréstimos concedidos**

Esta conta releva o saldo de € 102.235,73 que respeita ao remanescente da dívida da SCMC, relativo ao subsídio reembolsável concedido ao abrigo do Despacho do SESS de 5 de Agosto de 1992<sup>1</sup>. Neste âmbito regista-se o cumprimento do acordo celebrado para regularização da situação que vinha sendo relatada em pareceres anteriores<sup>2</sup>.

**B) Clientes**

Decorre da evolução da conta 211 – *Clientes c/c* patentada no quadro, o seguinte:

<sup>1</sup> A dívida relativa aos juros de mora encontra-se relevada em “Outros devedores”.

<sup>2</sup> Cfr. Parecer sobre a CGE de 2006, Volume II, pág. XII.145.



- ◆ Em 31/12/2007 apresenta um saldo significativamente inferior (€ 59,1 milhares) ao do período homólogo anterior (€ 890,4 milhares), sendo em 81% do total da responsabilidade do IGFSS (€ 47.891,17), dado que respeita a situações relativas a adquirentes de imóveis. Este decréscimo decorre da cobrança, em 2007, da maioria das dívidas que transitaram de 2006 e da boa cobrança realizada nas alienações de 2007. O acréscimo registado nesta conta em 2006 (3.102,9%) teve subjacente a aplicação da Circular Normativa n.º 13/2006<sup>1</sup>.
- ◆ As situações em mora passaram a ser evidenciadas em conta apropriada segundo a sua natureza, estado, maturidade ou situação jurídica. Assim a conta 21811 – Cobrança em atraso – Clientes de cobrança duvidosa exibe um saldo devedor de € 254.568,26 dos quais € 251.359,22 são da responsabilidade do ISS – CD do Porto.

Quadro XII.55 – SS – Evolução da posição de “Clientes”

(em euros)

“Clientes”	2005	2006	2007	Variação 2007/06	
				Valor	%
211 – Clientes c/c	27.846,17	892.413,47	59.127,01	(831.286,46)	(93,4)
<b>Movimento de consolidação</b>	-	<b>(2.000,00)</b>	-		
21811 – Cobrança em atraso – Clientes de cobrança duvidosa	76.708,66	251.936,01	254.568,26	2.632,25	1,0
<b>Total</b>	<b>104.554,83</b>	<b>1.142.349,48</b>	<b>313.695,27</b>	<b>(828.654,21)</b>	<b>(72,5)</b>

Fonte: Contas da Segurança Social

### C) Contribuintes c/c

Segundo o POCISSSS, a conta de 212 – Contribuintes c/c regista os movimentos com os contribuintes relativos às contribuições declaradas à SS (através das declarações de remunerações) e as contribuições pagas através de guias de pagamento. Este grupo de contas integra os contribuintes de qualquer natureza, entidades empregadoras e entidades não empregadoras segundo o respectivo “âmbito”, nos termos da designação aplicada pela SS [TCO, TI, e trabalhadores de inscrição facultativa (SSV e SD)] para além dos regimes especiais e/ou complementares – em situação regular, em processo executivo e ou acordo prestacional e ainda as situações que se encontram em clarificação ou por regularizar.

A dívida de contribuintes encontra-se relevada nas contas criadas segundo a sua natureza, estado, maturidade ou situação jurídica. O quadro seguinte evidencia a evolução, para o triénio em análise:

<sup>1</sup> Reafecção das dívidas à SS de cobrança duvidosa de acordo com a natureza das mesmas.

**Quadro XII.56 – SS – Evolução de “Contribuintes” no triénio 2005/2007**

(em milhares de euros)

Dívida de contribuintes total (Médio e Longo e Curto Prazo)	2005	2006	2007	Variação 2007/06	
				Valor	%
212 – Contribuintes c/c	1.286.978,8	2.184.752,1	680.720,2	(1.504.031,9)	(68,8)
2181 – Cobranças em atraso – Contrib. de cobrança duvidosa	309,1	309,1	308,3	(0,8)	(0,3)
2182 – Cobranças em litígio – Contrib. de cobrança duvidosa	45,4	45,4	2.190.704,5	2.190.659,1	4.825.240,3
2142 – Contribuintes – Títulos a receber	718,1	718,1	718,1	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>1.288.051,4</b>	<b>2.185.824,7</b>	<b>2.872.451,1</b>	<b>686.626,4</b>	<b>31,4</b>

Fonte: Contas da Segurança Social

O montante global das dívidas de contribuintes registado em 31/12/2007, ascende a € 2.872.451,1 milhares, evidenciando um crescimento de 31,4% relativamente à mesma data do período homólogo anterior. Contudo, em 2007, importa realçar a evidência da dívida em *Cobranças em litígio – Contribuintes de cobrança duvidosa*, por transferência de *Contribuintes c/c*. Esta alteração provocou nesta última conta um aparente decréscimo de 68,8%<sup>1</sup>.

De acordo com a informação residente em GC, em 31/12/2007, a dívida de contribuintes, em termos de antiguidade, apresenta a seguinte estrutura:

**Quadro XII.57 – SS – Distribuição por antiguidade de “Contribuintes em litígio”(\*)**

(em euros)

Instituição	de 6 a 12 meses	de 12 a 18 meses	de 18 a 24 meses	Superiores a 24 meses	Total
IGFSS	104.758.452,00	140.862.496,73	147.811.076,83	1.780.417.132,91	2.173.849.158,47
RAA	1.389.246,69	2.019.246,86	1.707.697,94	11.693.830,55	16.810.022,04
<b>Total</b>	<b>106.147.698,69</b>	<b>142.881.743,59</b>	<b>149.518.774,77</b>	<b>1.792.110.963,46</b>	<b>2.190.659.180,51</b>

(\*) Por deficiências dos sistemas de informação não foi possível, ainda em 2007, à RAM fornecer esta informação.

Fonte: Relatório da CSS de 2007

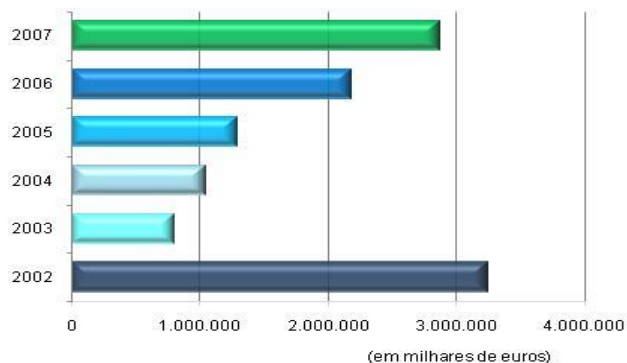
Em *Contribuintes em atraso – Contribuintes de cobrança duvidosa* e *Contribuintes – Títulos a receber* mantêm-se as situações em mora relevadas, que, tal com referido em Pareceres anteriores, são situações transitadas do anterior plano de contas (anteriores a 31/12/2001), sem alteração e ainda pendentes de adequada resolução, apesar da antiguidade das dívidas.

A imagem gráfica da evolução destes activos no período de 2002 a 2007 reflecte a dimensão financeira da dívida em 2002 (representava 29,7% do Activo bruto da CSS contra 19,9% em 2007) e o efeito da operação de titularização de créditos.

<sup>1</sup> O acréscimo de 69,8% registado no período 2006/2005 em *Contribuintes c/c*, segundo informação do IGFSS, teve como origem os seguintes factos mais relevantes: a) “Valor de contribuições da Madeira recebidas no IGFSS, no período de 2002 a 2006 contabilizadas via SGC como contribuições do Continente e regularizadas com a R.A. Madeira em 2006 no total de 2002/2003/2004/2005/2006 – € 129.112.827,27; b) “Valor registado a débito da conta de Contribuintes em 2006, referente a DR’s de 2002 recuperadas em 2006, que conforme informação do II, envolveu um total de DR’s lançadas no sistema GR/SGC/SIF de € 332.938.701,36”.



Gráfico XII.15 – SS – Evolução das dívidas de contribuintes no período 2002/2007



Numa análise a preços correntes, a imagem evidencia que as dívidas relevadas em *Contribuintes c/c* acusam um acréscimo significativo. Contudo, quando analisada a sua proporção, em termos relativos, face ao total do Activo bruto verifica-se que o seu peso era de 29,7 % em 2006 contra 19,9% em 2007.

As razões que estão subjacentes à variação dos montantes relevados em dívidas de contribuintes, e que têm vindo a ser apresentadas ao longo dos anos, justificam a opinião produzida pelo TC em sede de Parecer sobre as CSS desde 2002, sobre a falta de fiabilidade das Contas apresentadas.

Assim, o ano de 2007, face à conclusão da interface SICC/GC/SIF, reflecte alguns movimentos extraordinários relativos a regularizações de procedimentos<sup>1</sup> no processo de encerramento de contas, que transitoriamente tinham sido criados, e que o IGFSS deu, ao tempo, conhecimento:

- ◆ Correção à estimativa de proveitos de contribuições efectuada em 2002, no montante de € 2.127,1 milhões, por débito da conta 59 – *Resultados transitados – Correções de grande significado*, por força da implementação do Sistema de Gestão de Remunerações/GR desde 2003 e da Conta Corrente SICC-GC em 2007, facto que resultou na recuperação das Declarações de Remunerações com falta de processamento, registo em Conta Corrente e lançamento em SIF;
- ◆ Contabilização do valor das Declarações de Remunerações das Caixas de Previdência que ainda não se encontram integradas no Sistema de informação da segurança social - GC, desde 2002, face à ausência de dados no sistema de segurança social. O valor em causa respeita a:
  - ◇ Declarações de Remunerações do exercício de 2007, no total de € 279.259.334,89, relevadas a débito da conta 212111 – *Regime Segurança Social dos Trabalhadores p/ conta outrem* e a crédito da conta 723 – *Contribuições para a Segurança Social*;
  - ◇ Valor referente às Declarações de Remunerações no período de 2002 a 2006 – 1.343.760.123,67, relevadas a débito das contas 2121110000 – *Regime Seg. Social dos Trabalhadores p/ conta de outrem*, 2121120000 – *Regime Seg. Social dos Trabalhadores Independente* e 2121130000 – *Regime Seg. Social de Inscrição Facultativa*, por crédito da conta 592 – *Resultados transitados – Regularizações de grande significado*, situação que traduz uma subavaliação deste montante na dívida total, nos anos anteriores.

<sup>1</sup> Estes procedimentos mereceram Despacho do Presidente do Conselho Directivo do IGFSS, na Informação n.º 2421/2008, n.º 1779/2008 e n.º 2375/2008, em 04/04/2008.

- ◆ Diferença resultante da reconciliação dos saldos da Conta-Corrente e o Valor do Balanço, face à MIGRAÇÃO dos sistemas de Gestão de Contribuintes e do Sistema de Informação Financeira, no total de € 39.357.090,70 resultante da conclusão, em 2007, do processo de MIGRAÇÃO dos dados das diversas bases de dados, obtendo-se a consolidação de toda a informação da Conta-Corrente no SICC/GC. Com base na Circular n.º 17/2002 procedeu-se à seguinte contabilização: Débito da conta 212112 – *Regime Seg. Social dos Trabalhadores Independentes* por crédito da conta 51 – *Património* no valor de € 98.133.580,68, e débito da conta 51 – *Património* por crédito da conta 212111 – *Regime dos Trabalhadores por conta de outrem*, no montante de € 58.776.489,98<sup>1</sup>.

#### D) Utentes

Esta conta releva os movimentos com os utentes não beneficiários titulares do direito de uso no âmbito dos serviços prestados pelas instituições do sistema de solidariedade e de segurança social, que se apresenta para o período 2005/2007 no quadro seguinte:

**Quadro XII.58 – SS – Evolução de “Utentes”**

(em euros)

Desagregação das contas	2005	2006	2007	Variação 2007/06	
				Valor	%
<b>213 – Utentes</b>	<b>378.026,24</b>	<b>323.580,29</b>	<b>299.295,28</b>	<b>(24.285,01)</b>	<b>(7,5)</b>
2131– Por utilização de equipamentos sociais	242.140,80	207.344,79	167.450,40	(39.894,39)	(19,2)
2132 – Por funcionamento de actividades de amas	87.348,04	82.244,34	88.177,76	5.933,42	7,2
2133 – Por colocação em famílias de acolhimento	47.388,00	33.280,09	43.096,46	9.816,37	29,5
2138 – Por outros	1.149,40	711,07	570,66	(140,41)	(19,7)
<b>21813 – Cobrança em atraso – Utentes de cobrança duvidosa</b>	<b>513.827,72</b>	<b>1.032.160,34</b>	<b>1.105.244,88</b>	<b>73.084,54</b>	<b>7,1</b>
218131– Por utilização de equipamentos sociais	-	230.826,57	236.324,48	5.497,91	2,4
218132 – Por funcionamento de actividades de amas	-	171.727,91	215.888,71	44.160,80	25,7
218133 – Por colocação em famílias de acolhimento	-	113.881,05	137.306,88	23.425,83	20,6
218138 – Por outros	-	515.724,81	515.724,81	0,00	0,0
<b>Total</b>	<b>891.853,96</b>	<b>1.355.740,63</b>	<b>1.404.540,16</b>	<b>48.799,53</b>	<b>3,6</b>

Fonte: SIF

A evolução, no triénio em análise, evidencia um aumento global da dívida de 3,6% em 2007 face a 2006, para o qual contribuíram uma redução de 7,5%, na parte correspondente à dívida de curto prazo, e um aumento de 7,1% nas dívidas em mora. O acréscimo verificado em 2006, relativamente ao período homólogo anterior, reflecte a aplicação da já referida Circular n.º 13/2006.

<sup>1</sup> Informação prestada pelo IGFSS através da Informação n.º 2375/2008, de 04/04/2008 e remetida ao TC pelo ofício n.º 12582, de 22/07/2008.



**E) Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa**

Em 2006, com a Circular Normativa n.º 13/2006<sup>1</sup>, o IGFSS procedeu à alteração da política contabilística de constituição de provisões passando a fazer a correspondência da provisão à natureza da dívida. Daí a não comparabilidade dos saldos com o exercício anterior.

No quadro seguinte apresenta-se a desagregação do saldo de *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa*, no triénio 2005/2007, com o posicionamento previsto na referida circular, isto é, tendo em conta a correspondência da natureza das dívidas e das respectivas provisões.

**Quadro XII.59 – SS – Evolução de “Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa”**

(em milhares de euros)

Designação das contas	2005	2006	2007	Δ % 2006/05	Δ % 2007/06
Clientes de cobrança duvidosa	76,7	251,9	254,6	228,4	1,1
Contribuintes de cobrança duvidosa	354,5	354,5	2.191.014,4	0,0	617.957,6
Utentes de cobrança duvidosa	513,9	1.033,6	1.105,2	101,1	6,9
Devedores por prestações de alimentos devidos a menores	14.645,5	23.313,1	0,0	59,2	(100,0)
Outros devedores de cobrança duvidosa (beneficiários)	138.085,1	-	0,0	-	-
Outros devedores de cobrança duvidosa (outros)	1.557,9	1.257,4	1.180,2	(19,3)	(6,1)
Devedores por garantia salarial (litígio)	90.572,1	0,0	0,0	-	-
<b>Total (bruto)</b>	<b>245.805,7</b>	<b>26.210,5</b>	<b>2.193.554,4</b>	<b>(89,3)</b>	<b>8.269,0</b>
<b>Movimento de consolidação – Transferência para c/ 268</b>	<b>(90.572,1)</b>	<b>(23.313,1)</b>			
<b>Total (bruto) relevado no Balanço da CSS</b>	<b>155.233,6</b>	<b>3.028,7</b>	<b>2.193.554,4</b>	<b>(98,0)</b>	<b>72.325,6</b>
<b>Provisões</b>	<b>136.537,0</b>	<b>1.111,7</b>	<b>2.003.410,4</b>		
<b>Total (líquido)</b>	<b>18.696,6</b>	<b>1.917,0</b>	<b>190.143,9</b>		

Fonte: SIF e Contas da Segurança Social

O quadro anterior evidencia, que em 31/12/2007 o total das dívidas registadas nesta conta é de € 2.193.554,4 milhares, integrando na quase totalidade o grupo de dívidas de contribuintes de cobrança duvidosa. Como se referiu, não se está perante dados comparáveis sem uma cuidada análise, dado que até 2006 as dívidas de cobrança duvidosa eram registadas pelo IGFSS e pela RAA na conta 212 – *Contribuintes c/c*. Neste contexto, acresce realçar que a RAM devido a constrangimentos informáticos, não releva nas suas demonstrações financeiras as dívidas de terceiros no Balanço de acordo com a “IASB-1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras”.

Em 2007, com base no processamento gerado em SEF foi apurado o valor de € 2.173.849,2 milhares para as dívidas em mora da responsabilidade do IGFSS e de € 16.810,0 milhares da RAA. Em 31/12/2007, para fazer face aos riscos de cobrança das dívidas de clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa foram constituídas provisões no total de € 2.003.410,3 milhares, que representam 91,3% do valor total dessas dívidas.

<sup>1</sup> Os procedimentos previstos na Circular originaram a transferência das dívidas de beneficiários dos regimes de SS para a conta *Prestações sociais a repor*, das dívidas por prestações de alimentos devidos a menores e das dívidas por garantia salarial para a conta “Outros devedores”.



### F) Devedores pela execução do orçamento

A conta de *Devedores pela execução do orçamento* evidencia um saldo no valor de € 1.263.465,42 na quase totalidade da responsabilidade do IGFCSS que conforme nota 8.2.39.4 do Anexo às DF desta entidade, respeita à venda de títulos no final do exercício cuja liquidação financeira ocorre no início do exercício seguinte. Apenas, o valor de € 589,80, é referente a situações relativas a anos anteriores e pertence à CPP da CRGE que, tal como referido no Parecer anterior, aguarda regularização.

### G) Prestações sociais a repor

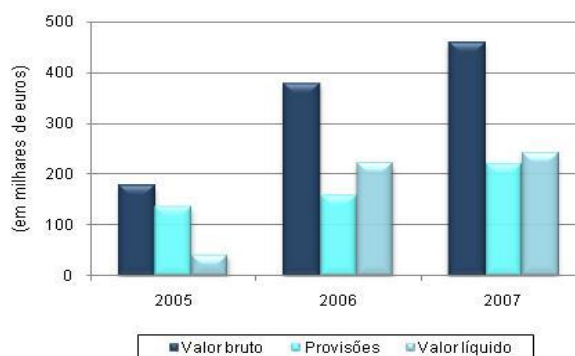
A conta de *Prestações sociais a repor* destina-se a reflectir as dívidas de beneficiários relativas a prestações indevidamente processadas e pagas. Em 31/12/2007, o cômputo global de prestações sociais a repor ascende a € 458.572,7 milhares, sendo que, sobre 47,6% deste montante, foram constituídas provisões, no valor de € 218.100,9 milhares.

Para o triénio 2005/2007, a evolução do que se referiu pode representar-se como se indica:

**Prestações sociais a repor**  
(em milhões de euros)

	2005	2006	2007
Valor bruto	177,4	379,1	458,6
Provisões	135,4	158,7	218,1
<b>Valor líquido</b>	<b>42,0</b>	<b>220,4</b>	<b>240,5</b>

Fonte: Contas da Segurança Social



É de sublinhar que o montante envolvido em “Prestações sociais a repor” é materialmente relevante no âmbito das dívidas de terceiros<sup>1</sup>. Com a aplicação do princípio da prudência, estes activos realizáveis valem cerca de metade do seu valor original (52,4%).

Esta área pela sua especificidade e relevância crescente (por um lado, está em causa um elevadíssimo número de devedores não contribuintes e, por outro, montantes em dívida, que individualmente, são pouco relevantes) e porque se trata de prestações sociais pagas indevidamente, exige uma estratégia de recuperação própria que passa por um crivo cada vez mais apertado no sistema de controlo interno dentro do próprio sistema informático para os diferentes abonos e prestações processados e pagos a que o ISS e o II têm vindo a dar resposta através da automatização do processamento das deduções e compensações das prestações e da interface SICC/SIF.

<sup>1</sup> Trata-se de uma questão a que o ISS, em particular, a partir de 2005, deu a maior importância encetando uma estratégia de regularização de situações do passado que têm vindo a produzir impacto desde essa data. Efectivamente, no âmbito das regularizações da conta “265 – Prestações sociais a repor”, identificou-se que o procedimento contabilístico das operações associadas a esta conta conduzia ao seu empoamento (vide ponto 12.4.2.1.2.1.1, pág. XII.151, do Parecer sobre a CGE de 2006). Este processo de regularização, não concluído naquele exercício, conduziu a uma significativa evolução negativa da classe dos Fundos próprios do ISS, facto que foi divulgado na nota 39.2 do Anexo à CSS do mesmo ano. Em 2006, o ISS deu continuidade ao processo efectuando a correcção às contas e procedeu à implementação da Circular n.º 13/2006, associando pela primeira vez a constituição de provisões na conta respectiva.





## Prestações sociais a repor de cobrança duvidosa

Na nota n.º 28 do Anexo às DF e de acordo com as verificações efectuadas em SIF, 61,4% das prestações sociais a repor, no valor de € 281.342,3 milhares, encontram-se em cobrança duvidosa. Até 2005 estas prestações de cobrança duvidosa tinham expressão contabilística na conta *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa*, situação que afecta a comparabilidade das contas.

Contrariando o objectivo defendido no POCISSSS para a evidenciação das dívidas de cobrança duvidosa, com o agora preconizado na Circular Normativa n.º 13/2006, de 11/08/2006, o IGFSS passou a relevar as dívidas em mora numa conta 2652 – *Outros devedores e credores – Prestações sociais a repor – Prestações a repor de cobrança duvidosa* associando-lhe no Balanço as correspondentes provisões. Contudo, tal procedimento desvirtua o conteúdo da conta 218 – *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa* que, nos termos do POCISSSS, integra a subconta destinada a “(...) outros devedores cuja cobrança se apresenta duvidosa quer estejam ou não em litígio com a entidade, para além de clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa”, para além de não permitir distinguir no Balanço o valor das dívidas de conta corrente e das dívidas de cobrança duvidosa e a associação destas últimas às respectivas provisões.

Sobre esta matéria o IGFSS vem alegar que

*“O POCISSSS reserva à conta 21 – «Clientes, contribuintes e utentes os movimentos com as entidades singulares ou colectivas compradoras de mercadorias ou produtos com os contribuintes e com os beneficiários ou destinatários dos serviços». A nota é suficientemente explicativa porquanto não apresenta referência a movimentos relativos aos créditos sobre beneficiários de prestações sociais. Com efeito, refere a nota explicativa que a conta 265 – «Prestações sociais a repor - Inclui as dívidas de beneficiários relativas a prestações indevidamente processadas e pagas»;*

*Decorre do exposto que todos os créditos sobre os beneficiários devem ser registados na conta 265 e não na conta 21 – «Clientes, contribuintes e utentes», dado que o POCISSS faz uma distinção clara destas entidades devedoras.*

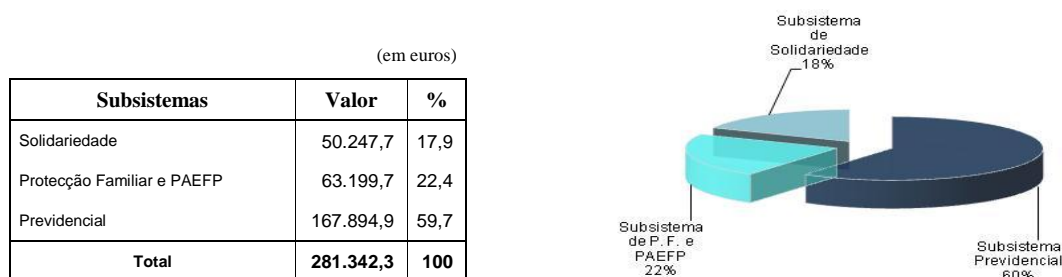
*Sendo a conta 218 divisionária da conta 21, não pode a primeira ter um âmbito mais abrangente, superior à conta principal, só se podendo entender a referência «(...) para além de clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa» aos créditos de cobrança duvidosa de entidades equiparadas às mencionadas, tais como utentes/alunos dos estabelecimentos oficiais da segurança social.*

*Assim sendo, é nossa convicção que se encontra cabalmente explicada e justificada a criação das contas 2652- «Prestações sociais a repor – Prestações a repor de cobrança duvidosa» e 268998 – «Outros devedores de cobrança duvidosa»”.*

Sobre o alegado concorda-se que de acordo com o POCISSSS as dívidas de beneficiários relativas a prestações indevidamente processadas e pagas devem de ser registadas na conta 265 – *Prestações sociais a repor*. No entanto, o registo das dívidas de cobrança duvidosa numa subconta da 265 – *Prestações sociais a repor* implica que no Balanço estas dívidas de cobrança duvidosa não se encontrem autonomizadas não permitindo associar o seu valor às respectivas provisões. Quanto à conta 268998 – *Outros devedores de cobrança duvidosa*, sublinha-se que de acordo com o ponto 10 – Código de contas do POCISSSS esta subconta está subordinada a outra designada 2689 – *Outros devedores e credores diversos c/c*, não existindo muita coerência na criação de uma subconta de cobrança duvidosa dentro de uma de conta corrente. À semelhança da conta 265 – *Prestações sociais a repor*, também ao nível do Balanço, não é possível associar o valor das dívidas de cobrança duvidosa às respectivas provisões.

De notar que, apesar de se identificarem as contas que concorrem para o apuramento do montante de € 281.342,3 milhares, na nota 28 do Anexo às DF, não é possível cotejar o quantitativo que está associado ao valor bruto de médio e longo prazo e de curto prazo expresso no Balanço, dado que essa distinção não se encontra evidenciada, não permitindo assim avaliar o peso das provisões constituídas com o valor das dívidas consideradas de cobrança duvidosa, segundo o seu grau de exigibilidade mas tão só o seu valor global.

**Quadro XII.60 – SS – “Prestações sociais a repor de cobrança duvidosa” – 2007**



No Quadro XII.61 apresenta-se a dispersão das dívidas por natureza da prestação implícita à natureza da dívida e, conseqüentemente, ao seu enquadramento no subsistema em função do financiamento que lhe está subjacente. A conclusão a retirar é a de que, em resultado da arquitectura do sistema de informação, a parte respeitante ao subsistema Previdencial oferece maior probabilidade de cobrança face à implementação da estratégia nacional do sistema informático (em particular do interface do SICC–Prestações) através da qual é possível o controlo da reposição de dívidas por dedução ou compensação em prestações a pagar. Já no que respeita ao subsistema de Solidariedade as dívidas apresentam, dada a sua natureza, mais risco de cobrança, entendendo-se, ainda, que as que se enquadram no subsistema de Protecção Familiar e PAEFP justificam intervenções específicas com vista à sua recuperação.

O resultado da análise à informação sobre a constituição de provisões para prestações sociais a repor em 2006 e 2007 evidencia-se no quadro seguinte:



Quadro XII.61 – SS – Provisões de “Prestações sociais a repor” por natureza, em 31/12/2007

(em euros)

Subcontas	Provisões em 2006		2007			Grau de Cobertura
	Valor	%	Prestações sociais a repor em cobrança duvidosa	Provisões	%	
Subsídio de desemprego	54.661.166,90	34,5	97.677.819,27	76.283.586,05	35,0	78,1
Rendimento mínimo garantido	23.239.534,51	14,6	29.615.065,24	26.927.010,43	12,3	90,9
Subsídio social de desemprego	26.433.923,10	16,7	43.200.284,01	33.511.037,30	15,4	77,6
Pensões	16.858.684,87	10,6	38.251.086,55	22.186.416,75	10,2	58,0
Subsídio de doença	11.790.428,37	7,4	26.851.942,73	18.090.107,42	8,3	67,4
Subsídio familiar/ AF a crianças e jovens	6.536.371,68	4,1	16.727.876,73	11.539.966,46	5,3	69,0
Rendimento social de inserção	2.763.400,70	1,7	17.811.492,54	11.326.087,41	5,2	63,6
Subsídio de maternidade	1.055.379,53	0,7	2.247.841,94	1.455.788,97	0,7	64,8
Deficiência	1.053.301,12	0,7	2.853.859,44	1.606.914,24	0,7	56,3
Complementos sociais	259.933,27	0,2	1.817.420,15	862.915,92	0,4	47,5
Subsídio de tuberculose	57.062,26	0,0	195.967,01	106.796,01	0,0	54,5
Subsídio de assistência a menores	24.132,89	0,0	71.767,36	43.920,99	0,0	61,2
Subsídio de paternidade	12.728,79	0,0	44.927,23	32.138,96	0,0	71,5
Regimes especiais	4.398,28	0,0	65.727,23	20.809,41	0,0	31,7
Outros <sup>1</sup>	13.900.102,89	8,8	3.909.231,26	14.107.398,82	6,5	360,9
<b>Total</b>	<b>158.650.549,16</b>	<b>100</b>	<b>281.342.308,69</b>	<b>218.100.895,14</b>	<b>100</b>	<b>77,5</b>

Fonte: SIF

Da conjugação do montante provisionado em cada tipo de prestação ressalta a discrepância significativa no conjunto de rubricas agregadas na designação “Outros” cujo apuramento das provisões totalizou € 14.107,4 milhares para dívidas contabilisticamente relevadas apenas por € 3.909,2 milhares. De tudo o que se tem referido sobre os resultados e a qualidade das aplicações informáticas processadoras da despesa já em produtivo ressalta que, no que respeita a prestações/registos anteriores à mudança dos sistemas, a compatibilização dos dados residentes nas respectivas aplicações apresenta ainda um conjunto de erros a clarificar, neste caso, de montante considerável.

Do quadro supra salienta-se, ainda, o seguinte:

- ◆ 77,5% das prestações sociais em cobrança duvidosa encontram-se provisionadas;
- ◆ As dívidas referentes a *Rendimento mínimo garantido* estão provisionadas em 90,9%. Tendo em conta o universo dos beneficiários envolvidos, a probabilidade de cobrança é mínima;
- ◆ As dívidas de *Prestações de desemprego e social de desemprego* apresentam-se igualmente provisionadas em cerca de 78,1%, indicador que evidencia a dificuldade na sua recuperação;

<sup>1</sup> No grupo “Outros” consideram-se, entre outras, as seguintes prestações: Subsídios de adoção e complementos por dependência, e na subconta “Outros” incluem-se regularizações a débito e a crédito de diversos tipos de prestações.

- ◆ As dívidas de *Pensões* representam 13,6% do total e estão provisionadas em 58%. Tomando em linha de conta o universo envolvido, o peso relativo desta componente evidencia um bom nível de actuação<sup>1</sup>.

#### H) Outros devedores

Nesta conta são relevados os saldos de diversos devedores que não se enquadram nas restantes contas do grupo patrimonial “Dívidas de terceiros”. No exercício de 2007, o conjunto das situações que integram o saldo, depois de efectuados os movimentos de consolidação, totaliza € 884.776,8 milhares, verificando-se um crescimento de 46,3% em termos brutos, relativamente ao período homólogo de 2006.

Para uma correcta análise, importa lembrar a alteração da política contabilística levada a cabo pelo IGFSS, no que concerne à reclassificação das dívidas de cobrança duvidosa, que, até 2005, integravam a conta de 218 – *Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa*.

Reitera-se, neste âmbito o atrás referido a propósito da análise à conta 265 – *Prestações sociais a repor*, salientando-se facto de, também, aqui não ser possível avaliar o peso das provisões constituídas para as dívidas de cobrança duvidosa de médio e longo prazo e de curto prazo reflectidas no Balanço.

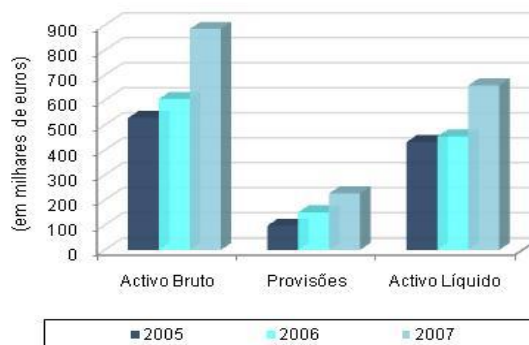
Apresenta-se no quadro e gráfico seguintes a evolução de *Outros devedores*, observando-se, para o triénio 2005/2007, um aumento de 67,5% em termos brutos.

**Quadro XII.62 – SS – Evolução da conta de “Outros devedores” na CSS**

(em milhares de euros)

Período	Activo bruto	Provisões	Activo líquido
2005	528.349,7	96.633,2	431.716,5
2006	604.658,4	150.483,0	454.175,4
2007	884.776,8	226.205,5	658.571,3
Variação (2007/2005)	Valor	<b>356.427,17</b>	<b>226.854,8</b>
	%	<b>67,5</b>	<b>52,5</b>

Fonte: Contas da Segurança Social



Dada a importância do princípio da prudência, patenteado numa correcta política de constituição de provisões, o quadro seguinte mostra a informação desagregada por instituições, no ano em análise:

<sup>1</sup> Neste âmbito destacam-se as seguintes medidas: Emissão de notas de reposição e remessa aos beneficiários; Notificação dos beneficiários devedores para regularização da dívida, propondo a regularização através de planos prestacionais; Notificação contenciosa aos beneficiários devedores; Interposição de acções executivas; Maior aproveitamento das aplicações informáticas para cruzamento de dados; Compensação de débitos em prestações sociais a pagar aos beneficiários; Desenvolvimento de acções de fiscalização; Maior exigência no controlo e análise dos processos para atribuição de prestações sociais.



**Quadro XII.63 – SS – Conta 268 – “Outros devedores” e “Outros devedores de cobrança duvidosa”  
e contas 2915, 2916 e 2919 – “Provisões para cobrança” duvidosa**

(em euros)

Entidades	Outros devedores		Provisões	Outros devedores em 31/12/2007 Activo líquido
	Total em 31/12/2007 Activo bruto	De cobrança duvidosa		
IGFSS	452.570.638,10	38.350.407,25	41.686.142,31	410.884.495,79
ISS*	405.213.451,66	2.357.065,77	3.430.433,59	401.783.018,07
II	374.935,44	0,00	0,00	374.935,44
IGFCSS	349.421,57	0,00	0,00	349.421,57
DAISS	53.225.565,20	0,00	0,00	53.225.565,20
CNPRP	1.197.953,42	0,00	0,00	1.197.953,42
FSS	571.855,49	571.855,49	571.855,49	0,00
FGS	181.302.541,46	180.517.048,66	180.517.048,66	785.492,80
RAA	35.365.307,67	0,00	0,00	35.365.307,67
RAM	465.352,70	0,00	0,00	465.352,70
CAF dos Empregados Bancários	3.797,50	0,00	0,00	3.797,50
CPP TLP	88.652.877,04	0,00	0,00	88.652.877,04
Outras instituições	2.050,27	0,00	0,00	2.050,27
<b>Total</b>	<b>1.219.295.747,52</b>	<b>221.796.377,17</b>	<b>226.205.480,05</b>	<b>993.090.267,47</b>
<b>Movimentos de consolidação</b>	<b>(334.518.915,99)</b>	-	-	<b>(334.518.915,99)</b>
<b>Total na CSS</b>	<b>884.776.831,53</b>	-	-	<b>658.571.351,48</b>

\* Valor apurado após a eliminação e reclassificação dos movimentos intra-subentidades.

Fonte: Contas das Instituições

Em face dos elementos reflectidos no Quadro XII.63 salienta-se a discrepância existente entre o montante (€ 221.796.377,17) considerado como dívidas de cobrança duvidosa de outros devedores de médio, longo e de curto prazo, referido na nota 28 do Anexo à DF da CSS, valor confirmado através do SIF nas contas das instituições, e o valor das provisões acumuladas que totalizam € 226.205.480,05, da qual resulta um montante de € 4.409.102,88 de provisões acumuladas sem o correspondente valor de dívidas de cobrança duvidosa. Este facto, põe em causa a credibilidade da metodologia utilizada na constituição das provisões relevadas nas DF, quer das instituições quer da conta consolidada.

Assim, para a diferença existente no IGFSS contribuiu a contabilização de provisões acumuladas em excesso para dívidas por prestação de alimentos devidos a menores<sup>1</sup> e para a existente no ISS concorreu o registo de provisões acumuladas sem que existam devedores de cobrança duvidosa nos centros distritais de Beja e de Coimbra<sup>2</sup> e ainda de provisões acumuladas em excesso nos centros distritais de Setúbal e de Leiria<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Para um volume de dívidas de cobrança duvidosa por prestação de alimentos a menores, no valor de € 34.484.010,55, foi contabilizado o montante de € 38.392.856,39 de provisões acumuladas.

<sup>2</sup> O CD de Beja registou € 167.194,06 e o CD de Coimbra € 673.726,27.

<sup>3</sup> O CD de Setúbal para um total de dívidas de cobrança duvidosa no valor de € 508.219,71 contabilizou a quantia de € 877.734,57 de provisões acumuladas e o CD de Leiria contabilizou os montantes de € 150.563,18 e € 150.757,18, respectivamente.

É de referir que no âmbito desta conta estão incluídos os créditos sobre o Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais que, pela sua natureza, não são considerados de cobrança duvidosa e como tal não são provisionados. Em 2007 representam cerca de 11% do total bruto.

Instituição devedora	Assunto	Montante em dívida
Ministério da Saúde	Dívida à CPT dos TLP relativa a encargos com a saúde	88.652.877,04
Ministério da Saúde	Indemnização do Estado às Misericórdias – (IGFSS)	406.086,33
CPP dos CF de Benguela	Empréstimos do IGFSS	5.714.939,29
DRSS da RAA	Dívida ao IGFSS relativa a Fundo de desemprego	1.825.029,00
<b>Total</b>		<b>96.599.931,66</b>

Fonte: Nota n.º 33 do Anexo às DF da CSS.

Conforme referido no Parecer sobre a CGE de 2006<sup>1</sup>, a auditoria realizada à área de devedores (não contribuintes) à Segurança Social<sup>2</sup> veio confirmar a opinião expressa em Pareceres anteriores quanto à análise da conta 268 – *Outros devedores*, que evidencia situações que se reportam a um passado remoto no tempo e que, em certos casos, não mereceram a devida atenção quer dos órgãos de direcção das instituições da segurança social, quer de sucessivos membros do Governo, sendo objecto de recomendação por parte do TC, no sentido da sua resolução.

São exemplos desta situação as dívidas:

- ◆ Da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (APPC) ao FSS, na quantia de € 99.759,58, e ao IGFSS, no montante de € 69.160,26, que remontam a 1987 e 1989, respectivamente, em que os órgãos de direcção destas instituições e o ISS desenvolveram diligências junto da APPC no sentido de chegar a acordo sobre o ressarcimento destes valores, informando o IGFSS, em Outubro de 2008, que a “(...) APPC considera que são devidas rendas por utilização do imóvel e dos equipamentos (...) a partir da data em que o CDSS Lisboa passou a gerir o Centro de Reabilitação” estando em curso, no ISS, uma análise com vista ao apuramento dos valores “(...) devidos pelo ISS à APPC, de forma a equacionar a hipótese de regularizar pelo menos parte da dívida da APPC ao IGFSS e ao FSS, por encontro de contas com aqueles valores”, não se encontrando até à data o processo finalizado.
- ◆ Do Ministério da Saúde à Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto, no montante de € 88.652.877,04, e ao IGFSS, no valor de € 406.086,33, que se reportam a 1994, e a 1981 e 1982, respectivamente, em que aquele Ministério:
  - ◇ Para a primeira situação solicitou<sup>3</sup> ao MTSS “(...) o reconhecimento da prescrição da dívida, nos termos da Lei, considerando o tempo entretanto decorrido e o facto das alegadas dívidas nunca terem sido reconhecidas nas sucessivas contas do Serviço Nacional de Saúde.”; e
  - ◇ Para a segunda situação propôs<sup>4</sup>, ao mesmo Ministério, “(...) dar por quitada a eventual dívida existente”, atendendo “(...) ao período de tempo decorrido, o montante em causa (...)” e o facto do Relatório não ser “(...) conclusivo quanto ao devedor (...)”.

<sup>1</sup> Cfr. Volume II, págs. XII.156 a XII.159.

<sup>2</sup> Relatório n.º 16/07 – 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>3</sup> Ofício n.º 188, de 9/01/2008, do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

<sup>4</sup> Ofício n.º 4347, de 11/05/2007, do Gabinete do Ministro da Saúde.





O MTSS informou o TC, em Novembro de 2008, que estas situações ainda se encontram “(...) a ser objecto de avaliação jurídica”.

- ◆ Da Caixa de Previdência do Pessoal dos Caminhos de Ferro de Benguela, no valor de € 5.714.939,29, e da actual Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, nos Açores, na quantia de € 1.825.029,00, ao IGFSS, cujas antiguidades se reportam aos períodos de 1989 a 1993 e de 1981 a 1984, respectivamente, sobre as quais, à semelhança do referido no ponto anterior o MTSS informou o TC, em Novembro de 2008, que estas situações também ainda se encontram “a ser objecto de avaliação jurídica.”.

Persistem ainda por regularizar as dívidas a seguir indicadas e que aguardam decisão judicial:

- ◆ Da SOEMES – Fabrico de Fios e Cabos Condutores de Electricidade, SA, ao IGFSS, no valor de € 58.653,64, constituída em Abril de 2002;
- ◆ Da Associação para o Desenvolvimento Comunitário (ADESCO) ao ISS (Centro Distrital do Porto), no montante de € 207.253,34, cuja antiguidade remonta a 1998.

No que respeita à dívida da Sociedade Mecânica Setubalense, Lda ao ISS, em Junho de 2007, o CD de Setúbal recebeu € 416.571,53 milhares, proveniente do rateio da falência daquela Sociedade, referindo o Conselho Directivo do ISS que aguarda confirmação do CD de Setúbal e do IGFSS no sentido de aferir se é possível regularizar o montante que ainda subsiste em dívida (€ 312.902,05).

Ainda no âmbito da auditoria à área de Devedores (não contribuintes) foram identificadas deficiências no apuramento dos saldos das contas 268 – *Outros devedores e credores*, que resultam na sua subavaliação e que decorrem quer da aplicação informática quer de práticas menos correctas no registo de movimentos. Estes factos deram origem à formulação pelo TC de duas recomendações no sentido:

- ◆ Do II diligenciar para que o princípio da não compensação seja assegurado pela aplicação informática SIF/SAP quer ao nível da conta corrente quer ao nível do Balanço nas entidades contabilísticas que tenham na sua dependência subentidades contabilísticas;
- ◆ Do ISS adoptar os procedimentos necessários de modo a garantir que o Balanço da entidade contabilística não apresente subavaliações nos saldos das contas, enquanto o II não proceder a alterações na aplicação informática que permitam o cumprimento do princípio da não compensação;
- ◆ Do IGFSS e do ISS abrirem autonomamente contas de terceiros quando estes tenham, simultaneamente, relações predominantes de carácter devedor e credor.

No que respeita às subavaliações originadas pela aplicação informática, o II tem diligenciado junto da SAP Portugal e da SAP Internacional, referindo aquele Instituto<sup>1</sup> que após a realização “(...) dos testes de validação (...) às soluções propostas, o problema da agregação dos saldos do balanço não obteve a resposta esperada. Assim, não encontrando solução através da alteração aos parâmetros do SAP standard, foi testada por este Instituto, uma nova metodologia que passa por obter o Balanço agregado através do módulo EC-CS (Consolidação Financeira), antes de se efectuar, em sede de consolidação, a eliminação entre empresas” acrescentando que “(...) esta metodologia assegura o princípio da não compensação de saldos mistos no Balanço agregado de todas as instituições que compõem o universo da Segurança Social.”.

<sup>1</sup> Ofício n.º 1784, de 16/10/2008.

O ISS acolheu a recomendação do TC elaborando manualmente um Balanço, em substituição do produzido pela aplicação informática, alterando os valores da conta 268 que se encontram subavaliados pelos que constam do Balancete, produzido pela mesma aplicação, e que se encontram correctos.

Relativamente à contabilização de movimentos de natureza devedora e credora na mesma conta a recomendação ainda não se encontra plenamente acolhida, dado que ainda existem contas com este tipo de movimentos<sup>1</sup>, informando o ISS, no âmbito do acompanhamento das recomendações formuladas pelo TC, que devido ao elevado volume é difícil “(...) efectuar um controlo efectivo e eficiente da situação (...) sem recurso a mecanismos de controlo automáticos, e que “(...) foi efectuado um Pedido de Intervenção ao Instituto de Informática, IP a solicitar o desenvolvimento de uma ferramenta/funcionalidade na aplicação SIF, que permita efectuar a validação da correspondência entre a conta patrimonial da classe 2 – Terceiros e o tipo de movimento a efectuar (Devedor/Credor) aquando do registo contabilístico”.

Por último, refira-se que no âmbito da auditoria financeira realizada pelo TC ao Fundo de Garantia Salarial<sup>2</sup> verificou-se que o saldo da conta 268- *Outros devedores* se encontra subavaliado, uma vez que as dívidas aí registadas correspondem ao valor líquido das quantias relativas às retenções de IRS e às quotizações para a segurança social, não obstante as certidões de dívida emitidas pelo Fundo para instrução do processo de sub-rogação de créditos a apresentar em Tribunal são emitidas pelo valor ilíquido. Por outro lado, concluiu-se que esta conta não é a mais adequada para registar os direitos do Fundo.

#### 12.4.2.1.2.2 – Disponibilidades

O grupo patrimonial “Disponibilidades” representa 78,7% do Activo líquido do Balanço consolidado, evidenciando um crescimento de 12,5% relativamente ao período homólogo anterior, situação que dada a actividade do sector se considera normal tanto mais que este conjunto integra activos do FEFSS, conjunto que, sendo representativo no total, se identifica para maior clareza da informação.

O quadro seguinte evidencia a evolução dos saldos de disponibilidades à data do Balanço, no triénio 2005/2007, desagregados pelas suas principais contas:

---

<sup>1</sup> A título de exemplo refira-se a conta 2689999900 – *Outros*, do IGFSS que, em 2007, apresenta um saldo de natureza devedora, no montante de € 40.723733,56. No entanto, este valor encontra-se subavaliado em € 167.993,90, valor correspondente aos registos credores incluídos nesta conta e que por sua vez também subavaliam o Passivo no mesmo montante. Situação idêntica verifica-se para: CD do Porto, na conta 2689999002 – *Diversos c/ reconciliação credora*, com saldo de natureza credora, no valor de € 12.598,70, com registos devedores no montante de € 84.594,33; CD de Lisboa na conta 2689990002 – *Diversos c/reconciliação credora*, com um saldo devedor de € 85.594,84 e registos de natureza credora, no montante de € 5.352,61; e Serviços Centrais para a conta 2689999900 – *Outros* com saldo devedor, na quantia de € 62.425,81 e registos de natureza credora, no valor de € 29.467,96.

<sup>2</sup> Relatório n.º 25/2008 – 2.ª Secção, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).





Quadro XII.64 – SS – Evolução das “Disponibilidades” na CSS

(em milhares de euros)

Contas	2005	2006	2007	Peso (%)	Variação 2006/05		Variação 2007/06	
					Valor	%	Valor	%
Títulos negociáveis	5.553.355,6	5.950.826,4	6.610.252,9	72,4	397.470,8	7,2	659.426,5	11,1
IGFCSS/FEFSS	5.461.755,6	5.849.546,4	6.610.252,9	-	387.790,8	7,1	760.706,5	13,0
IGFSS	91.600,0	101.280,0	0,0	-	9.680,0	10,6	(101.280,0)	(100)
Depósitos em instituições financeiras e Caixa	1.658.410,0	2.164.454,8	2.521.468,2	27,5	506.044,8	30,5	357.013,4	16,5
Depósitos em instituições financeiras	1.653.691,7	2.159.302,7	2.515.508,9	-	505.611,0	30,6	356.206,2	16,5
IGFCSS/FEFSS	418.729,0	433.040,1	574.942,1	-	14.311,1	3,4	141.902,0	32,8
Restantes instituições	1.234.962,7	1.726.262,6	1.940.566,8	-	491.299,9	39,8	214.304,2	12,4
Caixa	4.718,3	5.152,1	5.959,3	0,1	433,8	9,2	807,2	15,7
<b>Total</b>	<b>7.211.765,6</b>	<b>8.115.281,2</b>	<b>9.131.721,1</b>	<b>100</b>	<b>903.515,6</b>	<b>12,5</b>	<b>1.016.439,9</b>	<b>12,5</b>
<b>Total do Activo líquido (valor publicado na CGE)</b>	<b>9.837.073,0</b>	<b>11.762.820,7</b>	<b>11.512.794,9</b>					
<b>Total do Activo líquido (valor corrigido)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>11.597.314,3</b>					
<b>%</b>	<b>73,3</b>	<b>69,0</b>	<b>78,7</b>					

Fonte: Contas da Segurança Social

Decorre da análise que 72,4% das disponibilidades do sistema estão aplicadas em títulos negociáveis e 27,6% respeitam a “Depósitos em instituições financeiras” e “Caixa”.

Nesta área desempenham importância reforçada as seguintes instituições intervenientes:

- ◆ O IGFCSS que, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/2007, de 29 de Maio, tem por missão a gestão de fundos de capitalização no âmbito do financiamento do sistema de segurança social do Estado e de outros sistemas previdenciais, de que se destaca a gestão do FEFSS e das disponibilidades financeiras que lhe sejam afectas; e
- ◆ O IGFSS cujas principais competências foram reiteradas no Decreto-Lei n.º 215/2007, de 29 de Maio, designadamente quanto a: exercer as funções de tesouraria única do sistema de segurança social; a rendibilizar os excedentes de tesouraria; e contrair os financiamentos necessários ao equilíbrio financeiro do sistema.

O relacionamento do IGFSS com o sistema bancário ou financeiro encontra-se previsto no art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março, (Decreto-Lei de Execução do Orçamento para 2007), nos termos do qual o IGFSS fica autorizado a estabelecer relações com as instituições do sistema bancário ou financeiro podendo, para o efeito negociar aplicações de capital, constituir depósitos e contrair empréstimos de curto prazo que se mostrem necessários à execução do orçamento.

É de assinalar que, à semelhança de 2006, o IGFSS não recorreu à contracção de empréstimos de curto prazo sobre a forma de linhas de crédito para financiamento intercalar de acções de formação profissional, co-financiadas pelo FSE, conforme disposição legal prevista no n.º 2 do art.º 42.º do já referido Decreto-Lei.

Nos termos previstos no n.º 4 do mesmo artigo para a realização das operações referidas o IGFSS pode recorrer aos serviços prestados pela Direcção-Geral do Tesouro, prerrogativa que não foi utilizada, uma vez que, segundo o IGFSS, a DGT “(...) não oferece condições competitivas em comparação com o sistema bancário, quer em termos de taxas, quer no que respeita às condições de movimentação de montantes em saldo”, referindo a título de exemplo que “(...) não permite transferências com data-valor do próprio dia, o que pode obrigar à manutenção, por algum tempo, de saldos imobilizados com custos de oportunidade elevados.”.

Em resultado da análise às DF das entidades consolidadas e das confirmações obtidas através do SIF, complementadas com informação prestada pelo IGFSS, extraem-se as observações seguintes:

#### A) Títulos negociáveis

Em *Títulos negociáveis* são registadas as aquisições de títulos com o objectivo de rendibilizar excedentes de tesouraria por períodos inferiores a um ano. Em 31/12/2007 o saldo global ascendeu a € 6.610.252,9 milhares sendo da total responsabilidade do IGFCSS<sup>1/2</sup>.

O quadro seguinte apresenta a evolução da composição da conta desagregada por tipo de produto:

**Quadro XII.65 – SS – Evolução de “Títulos negociáveis”**

(em milhares de euros)

Designação	2005		2006		2007		Δ 2007/2006	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Acções	1.087.716,2	19,6	1.065.785,8	17,9	1.132.141,5	17,1	66.355,7	6,2
Obrigações e títulos de participação	392.073,4	7,1	230.280,0	3,9	194.616,7	2,9	(35.663,3)	(15,5)
Títulos da dívida pública	3.734.571,3	67,2	4.329.062,0	72,7	4.997.024,0	75,6	667.962,0	15,4
Outros títulos	176.600,0	3,2	101.280,0	1,7	40.000,0	0,6	(61.280,0)	(60,5)
Outras aplicações de tesouraria	162.394,7	2,9	224.418,6	3,8	246.470,7	3,7	22.052,1	9,8
<b>Total</b>	<b>5.553.355,6</b>	<b>100</b>	<b>5.950.826,4</b>	<b>100</b>	<b>6.610.252,9</b>	<b>100</b>	<b>659.426,5</b>	<b>11,1</b>

Fonte: Contas do IGFSS e IGFCSS de 2005 a 2007

Observa-se uma variação positiva de 19% no triénio cuja origem decorre de uma variação de 7,2% em 2006, relativamente ao período homólogo anterior, e de 11,1%<sup>3</sup>, no período seguinte (2007/2006). Face aos dados apresentados é de sublinhar o seguinte:

- ◆ A parcela dominante desta carteira regista um acréscimo de 15,4% relativamente a 2006 e representa 75,6% da totalidade dos títulos relevados na CSS em 2007, na conta *Títulos da Dívida Pública – Mercado* pelo valor de € 4.997.024 milhares. De referir que esta componente é toda respeitante a *TDP – Mercado*<sup>4</sup>, pois conforme mencionado na alínea a.1 da nota 8.2.3 do Anexo

<sup>1</sup> Até 2006 o saldo de Títulos negociáveis integra os títulos detidos pelo IGFSS.

<sup>2</sup> Cfr. Decreto-Lei n.º 216/2007, de 29 de Maio e Portaria n.º 640/2007, de 30 de Maio.

<sup>3</sup> Os bens mobiliários classificados em *Títulos negociáveis* são analisados no Ponto 12.8 – Património financeiro do IGFCSS.

<sup>4</sup> O IGFCSS, em 31/12/2006, apresentava para esta classe de activos os seguintes valores de Balanço: *TDP – Mercado* € 2.364.871.227 e *TDP – Convergência* € 1.964.190.764.



às DF do IGFCCS, durante 2007, os títulos que integravam a carteira de investimento em convergência, obrigações taxa fixa do Estado Português, passaram para investimento a mercado<sup>1</sup>;

- ◆ A rubrica *Outros títulos* integra, em 31/12/2007, exclusivamente, certificados especiais de dívida de curto prazo (CEDIC/20) no total de € 40 milhões, os quais são registados pelo valor descontado do valor nominal de reembolso e reembolsados no início de 2008. Este tipo de aplicações tem perdido a importância no grupo de títulos negociáveis, acusando um decréscimo acentuado em 2007 (60,5%).

## B) Depósitos em instituições financeiras e Caixa

A conta designada por *Depósitos em instituições financeiras e Caixa*, totaliza € 2.521.468,2 milhares, integrando na sua composição as disponibilidades das instituições do sistema segundo a respectiva natureza, isto é, *Depósitos em instituições financeiras* (depósitos a prazo com 64,6% e depósitos à ordem com 35,2%) e *Caixa* (0,2%).

Em 31/12/2007, observa-se, no conjunto, um aumento de € 357.013,4 milhares na liquidez do Sistema (+16,5%), face ao ano anterior, variação significativamente inferior à verificada no período antecedente (+30,5%), sendo a posição das componentes que integram a conta em análise, conforme se apresenta no quadro seguinte:

---

<sup>1</sup> O IGFCCS deixou de pretender manter até à maturidade as obrigações TDP – Convergência, pois “(...) considerando o nível da curva de rendimentos da dívida Portuguesa e, sobretudo, os constrangimentos operacionais decorrentes da gestão do valor mínimo de 50% que o FEFSS tem de ter investido em dívida pública Portuguesa”. Considera-se que “Os elevados montantes das amortizações daquelas emissões implicariam custos indesejados do reinvestimento forçado em curtos espaços de tempo (...)”.

**Quadro XII.66 – SS – Distribuição dos Depósitos em Instituições financeiras e Caixa por Instituições – 2007/2006**

(em euros)

Instituições	Caixa	Depósitos à ordem	Depósitos a prazo	Total de Depósitos e Caixa em 2007	%	Total de Depósitos e Caixa em 2006
IGFSS	563.200,35	303.751.792,70	1.392.824.000,00	1.697.138.993,05	67,3	1.445.553.558,76
ISS	4.955.804,08	34.491.177,88	0,00	39.446.981,96	1,6	72.352.352,30
IGFCSS	682,33	405.511.543,92	169.430.546,32	574.942.772,57	22,8	433.041.007,76
DAISS	0,00	17.145.693,06	0,00	17.145.693,06	0,7	17.645.208,70
FSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	26.167.014,48
FESSP da Banca dos Casinos	0,00	211.039,32	20.250.000,00	20.461.039,32	0,8	22.102.066,91
II	0,00	1.464.042,33	0,00	1.464.042,33	0,1	1.274.491,03
CNPRP	0,00	404.131,13	0,00	404.131,13	0,0	1.946.891,72
FGS	0,00	(783.632,82)	0,00	(783.632,82)	0,0	559.584,04
RAM	72.422,37	26.624.031,26	0,00	26.696.453,63	1,0	29.884.974,58
RAA	345.112,19	99.067.215,80	45.000.000,00	144.412.327,99	5,7	113.342.449,04
CPPCPR Marconi	21.317,46	0,00	0,00	21.317,46	0,0	21.420,06
Restantes Caixas de Previdência	786,62	326.234,14	0,00	327.020,76	0,0	548.760,62
<b>Diferença na RAA</b>	<b>0,00</b>	<b>(208.926,39)</b>	<b>0,00</b>	<b>(208.926,39)</b>	<b>-</b>	<b>(114.050,33)</b>
<b>Movimento de consolidação</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>129.084,48</b>
<b>Total na CSS</b>	<b>5.959.325,40</b>	<b>888.004.342,33</b>	<b>1.627.504.546,32</b>	<b>2.521.468.214,05</b>	<b>100</b>	<b>2.164.454.814,15</b>
<b>% em 2007</b>	<b>0,2</b>	<b>35,2</b>	<b>64,6</b>	<b>100</b>		
<b>Total em 2006</b>	<b>5.152.076,86</b>	<b>1.068.133.281,46</b>	<b>1.091.169.455,83</b>	<b>2.164.454.814,15</b>		
<b>% em 2006</b>	<b>0,2</b>	<b>49,4</b>	<b>50,4</b>	<b>100</b>		

Fonte: SIF

Salienta-se que a diferença detectada na RAA entre a conta consolidada desta Região e o registado no SIF, por entidade, refere-se a verbas do ORA (orçamento da Região Autónoma), não contempladas na execução do OSS, situação recorrente a necessitar de correcção.

De acordo com a apresentação da informação nos termos da classificação do POCISSSS para este grupo patrimonial, constata-se o seguinte:

- ◆ *Caixa* – com um total de € 5.959,3 milhares, apresenta um acréscimo de 15,7% no valor de € 807,2 milhares, evidenciando ainda uma trajetória crescente, contrariando as orientações prescritas pelo IGFSS, designadamente através da Circular Normativa n.º 16/CD/2005, de 14 de Dezembro, para cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, no que se refere à devolução das disponibilidades excedentárias<sup>1</sup>, as quais, em 31/12/2007, eram representadas por:

<sup>1</sup> A Circular Normativa n.º 16/CD/2005 estabeleceu o prazo para as Instituições de Segurança Social procederem à transferência para o IGFSS do montante das disponibilidades excedentárias, garantindo desse modo o respectivo equilíbrio da execução do seu orçamento, reflectido num saldo final tendencialmente nulo.



(em euros)

Caixa e Equivalentes de caixa		2005	2006	2007
111	Caixa	104.871,71	209.868,69	278.872,98
112	Tesouraria	324.292,66	1.129.368,60	861.775,34
114	TES – Cheques CTT	(1.551,29)	(1.551,29)	0,00
116	Contribuições e juros de mora a depositar	4.282.863,30	3.788.538,81	4.812.875,05
118	Fundo de Maneio	7.786,89	25.852,05	5.802,03
<b>Total</b>		<b>4.718.263,27</b>	<b>5.152.076,86</b>	<b>5.959.325,40</b>

Fonte: SIF

- ◆ *Depósitos à ordem* – O Balanço da CSS de 2007 releva, nesta conta, o montante de € 888.004,3 milhares disperso pelas instituições do sistema, não obstante caber ao IGFSS, nos termos da lei, a função de tesouraria única sistema de segurança social, e os esforços que têm sido desenvolvidos no sentido de criar condições para a sua implementação prática, designadamente no que respeita ao ISS, tendo em conta o seu posicionamento no sistema. De notar que ainda não foi publicado o diploma legal que regulamenta o enquadramento e funcionamento da tesouraria única, conforme recomendação formulada pelo TC<sup>1</sup>, informando o IGFSS, no âmbito do acompanhamento das recomendações que “*O projecto de diploma encontra-se em fase de apreciação no Gabinete de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Segurança Social*”.

Sobre esta conta, importa identificar as seguintes especificidades:

- ◇ O IGFCSS e o IGFSS detêm, respectivamente, 45,7% e 34,2% do total dos depósitos à ordem, posição consentânea com a missão dos institutos em causa;
- ◇ O ISS releva, à mesma data, 3,9% do total, € 34.491,2 milhares, distribuídos pelas suas 20 subentidades. A redução das disponibilidades, face ao ano anterior, constitui já um reflexo das medidas de reorganização administrativa que esta instituição tem vindo a adoptar. Contudo, destaca-se em sentido inverso, a subentidade CD de Setúbal que apresenta um saldo de € 19.604,5 milhares<sup>2</sup>;
- ◇ O FSS e o FGS procederam à transferência dos respectivos saldos para o IGFSS no final do ano, dando cumprimento às orientações definidas no âmbito do princípio da unidade de tesouraria. Neste contexto, refere-se que o saldo negativo evidenciado nas disponibilidades do FGS decorreu da devolução do saldo em excesso de que resultou o pedido de abastecimento para reembolso em 15/02/2008<sup>3</sup>;
- ◇ O saldo relevado pelo DAISS representa 1,9% e é referente ao relacionamento do sistema com organismos internacionais quanto ao pagamento de pensões e prestações familiares aos beneficiários abrangidos pelos respectivos acordos internacionais;

<sup>1</sup> Recomendação 144 – PCGE/2005, Parecer sobre a CGE de 2005, Volume I, pág. 286; Parecer sobre a CSS de 2004, pág. XII.35.

<sup>2</sup> Em 2006 apresentava um saldo de € 13.819,6 milhares.

<sup>3</sup> Relativamente à devolução de excedentes do FGS ao IGFSS o TC formulou uma recomendação ao MTSS no sentido de assegurar que o Fundo funcione de acordo com a legislação que o enquadra, o que implica que seja dotado de fundos próprios, financiado de acordo com o estabelecido na lei e que os excedentes obtidos continuem exclusivamente afectos à prossecução das finalidades que lhe são próprias (Cfr. Relatório n.º 25/2008 – 2.ª Secção – Auditoria Financeira ao Fundo de Garantia Salarial, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)).

- ◊ Relativamente às Regiões Autónomas verifica-se que a RAM releva depósitos à ordem no valor de € 26.696,5 milhares (3%) e a RAA no total de € 99.067,2 milhares (11,2%).
- ◆ *Depósitos a prazo* – As disponibilidades depositadas a prazo no sistema bancário nacional ascendem, em 31/12/2007, ao montante de € 1.627.504,5 milhares, representando 64,6% do total evidenciado no Balanço da CSS, como atrás se referiu. Importa analisar o peso relativo de cada instituição detentora desta categoria de disponibilidades:

**Quadro XII.67 – SS – Depósitos a prazo em 31/12/2007**

(em euros)

Entidades	Valor	%
IGFSS	1.392.824.000,00	85,6%
IGFCSS	169.430.546,32	10,4%
FESSP da Banca dos Casinos	20.250.000,00	1,2%
RAA	45.000.000,00	2,8%
<b>Total</b>	<b>1.627.504.546,32</b>	<b>100</b>

Fonte: SIF

No cumprimento de um dos seus objectivos – rentabilizar os excedentes de tesouraria – o IGFSS efectua diariamente aplicações financeiras junto das instituições bancárias que operam no mercado português.

Para o ano de 2006 e 2007, apesar de se verificar a tendência relacionada com o aumento da despesa (o pagamento das pensões e prestações familiares), a receita registou um crescimento superior à despesa, em consequência da recuperação extraordinária da dívida, o que se traduziu num aumento do capital disponível em aplicação<sup>1</sup>.

Assim, de acordo com a informação prestada, o IGFSS, à data do Balanço, detinha um *portfólio* de 44 aplicações financeiras cujo montante ascendeu a € 1.392,8 milhões, aplicadas por períodos de imobilização, que oscilam entre cerca de um e três meses, condição que associada ao comportamento do mercado financeiro permitiu obter uma melhor taxa de rendibilidade (6,31%). Em termos comparativos, em 2006, as aplicações financeiras vivas em 31/12/2006, num total de € 1.039,8 milhões, registaram uma taxa média ilíquida de 5,18% para períodos, em regra inferiores a 30 dias.

<sup>1</sup> Cfr. ponto IX.2, pág. 461, do Relatório da CSS de 2007.



Quadro XII.68 – SS – Rendibilidade média das Aplicações financeiras do IGFSS activas em 31/12/2007

(em euros)

Títulos negociáveis	2006			2007		
	Valor das aplicações	Juros ilíquidos	Taxa média ilíquida	Valor das aplicações	Juros ilíquidos	Taxa média ilíquida
<b>Depósitos de Curto Prazo</b>						
BES	-	-	-	125.700.000,00	649.754,16	6,20%
BANIF	96.950.000,00	222.120,77	4,76%	120.350.000,00	1.018.467,01	6,10%
Banco Português de Negócios	-	-	-	114.940.000,00	1.768.186,71	5,93%
Millennium BCP	-	-	-	203.050.000,00	1.011.729,17	6,61%
BBPI	-	-	-	133.855.000,00	2.044.466,48	5,79%
Banco Popular	62.950.000,00	188.966,94	4,77%	464.850.000,00	2.743.221,84	6,51%
Banco Santander Totta	328.350.000,00	1.018.721,88	5,39%	-	-	-
Caixa Geral de Depósitos	71.600.000,00	69.099,79	4,18%	7.600.000,00	32.291,63	4,78%
Caixa Geral Depósitos - VID e LAN	477.000,00	1.431,00	3,60%	479.000,00	5.884,52	4,86%
FINIBANCO	90.300.000,00	291.090,67	5,20%	106.750.000,00	1.270.450,56	5,98%
Montepio Geral	287.850.000,00	1.012.061,97	5,29%	115.250.000,00	593.147,57	6,41%
<b>Total (1)</b>	<b>938.477.000,00</b>	<b>2.803.493,02</b>		<b>1.392.824.000,00</b>	<b>11.137.599,65</b>	<b>6,31%</b>
<b>Certificados de Depósitos de Curto Prazo</b>						
BES	101.280.000,00	318.244,80	5,51%	-	-	-
<b>Total (2)</b>	<b>1.039.757.000,00</b>	<b>3.121.737,82</b>	<b>5,18%</b>	<b>1.392.824.000,00</b>	<b>11.137.599,65</b>	<b>6,31%</b>

Fonte: IGFSS

No Relatório da CSS de 2007 o IGFSS refere que: “A performance atingida resulta da aplicação diária da gestão de tesouraria, conducente a saldos de depósitos à ordem de menor dimensão e à possibilidade de concentração de valores para consulta. Este último factor reforça a capacidade de negociação junto dos bancos, proporcionando taxas mais elevadas”.

### C) Garantias e Avais

Segundo a nota 15 do Anexo à CSS, em 2007, não houve lugar a responsabilidades por novas garantias e avais prestados sobre bens passíveis de constituição de penhores, situação comprovada na nota 8.2.29 do Anexo às DF das instituições consolidadas.

Como tem vindo a ser relatado em anteriores Pareceres, subsiste ainda a penhora sobre o montante de € 58.635,60, relativo ao valor dos juros levantados pela Caixa Económica Montepio Geral (CEMG), cuja garantia foi accionada em 25/04/2002, no âmbito do contrato de mútuo, celebrado entre aquela entidade bancária e o IGFSS. Na sequência deste contrato, o IGFSS efectuou um depósito a prazo, em Outubro de 2000, no montante de € 558.635,60 (capital € 500.000,00 e juros € 58.635,60) para salvaguarda de uma dívida contraída, por via de um empréstimo, pela Indústria SOEMES – Fabrico de Fios e Cabos Condutores de Electricidade, SA, na entidade bancária atrás referida<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> O penhor inicial era de € 558.635,60. No entanto, a SOEMES liquidou ao IGFSS, em 29/12/2003, o montante de € 500.000,00.

Esta situação foi objecto de análise na auditoria orientada à área dos devedores (não contribuintes) à Segurança Social<sup>1</sup> tendo o IGFSS, no sentido de acautelar os interesses da SS, interposto, em 19/09/2003, uma acção judicial<sup>2</sup> que requeria a declaração de nulidade do penhor sobre a conta bancária, prestado pelo IGFSS no contrato de mútuo, alegando que o Presidente do Conselho Directivo do IGFSS praticara o acto não tendo para tal competência própria nem tão-pouco a mesma lhe fora delegada ou subdelegada, aguardando aquele Instituto a sentença do Tribunal. Da análise às contas constatou-se que a quantia remanescente em dívida se encontra relevada numa conta do grupo 268 – *Outros devedores e credores* e que foi constituída a adequada provisão.

#### D) Comparação dos saldos entre documentos de prestação de contas

O quadro seguinte espelha os saldos iniciais e finais de disponibilidades constantes do MFC e do Balanço (depósitos em instituições financeiras e caixa) em 2005 e 2006:

**Quadro XII.69 – SS – Comparação do saldo de Disponibilidades do Balanço e do MFC**

(em euros)

	Balanço 2007	MFC 2007	Diferença
<b>Saldo inicial de 2007</b>	<b>2.164.454.814,15</b>	<b>2.175.368.817,74</b>	<b>(10.914.003,59)</b>
Depósitos em instituições financeiras	2.159.302.737,29	2.164.454.814,15	
Caixa	5.152.076,86		
Menos-valia potencial de câmbio do IGFCSS		10.914.003,59	
<b>Saldo final de 2007</b>	<b>2.521.468.214,05</b>	<b>2.525.798.654,07</b>	<b>(4.330.440,02)</b>
Depósitos em instituições financeiras	2.515.508.888,65	2.521.468.214,05	
Caixa	5.959.325,40		
Menos-valia potencial de câmbio do IGFCSS	0,00	4.330.440,02	

Fonte: Contas da Segurança Social

Da comparação dos referidos saldos consta-se que os saldos iniciais e final do Balanço e do MFC não são coincidentes devido à menos-valia potencial de câmbio do IGFCSS<sup>3</sup>.

#### E) Comparação entre os saldos comprovados pelas instituições de crédito e os saldos do razão

No sentido de compaginar os montantes existentes em depósitos bancários, à data de 31/12/2007, e os reflectidos na contabilidade e evidenciados no Balanço, de 2007, procedeu-se à análise da documentação que acompanhou as contas de gerência do IGFSS, do IGFCSS e do ISS, entidades detentoras de 91,5% dos depósitos bancários (83,8% - depósitos à ordem e 96% - depósitos a prazo).

O quadro seguinte reflecte o valor existente em depósitos à ordem, certificado com certidão emitida pelo banco/extracto bancário, e o valor contabilístico reflectido no balanço das três instituições:

<sup>1</sup> Relatório n.º 16/2007 – 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Facto que contribuiu para que o TC considerasse que o procedimento de eventual responsabilidade financeira poderá vir a extinguir-se, nos termos do n.º 1 do art.º 69.º da Lei n.º 98/97, dado que a SS poderá vir a ser ressarcida da importância em dívida num futuro próximo.

<sup>3</sup> O valor das menos-valias potenciais de diferenças de câmbio apenas teve reflexo nas contas patrimoniais de *depósitos à ordem* e de custos *diferenças de câmbio*, não dando origem a qualquer pagamento e, por conseguinte, sem reflexo no MFC. Deste modo, o valor do saldo inicial e final do MFC é superior ao valor do saldo de disponibilidades (caixa e bancos) evidenciado no Balanço, na importância de € 10.914.003,59 e € 4.330.440,02, respectivamente.





# Tribunal de Contas

(em euros)

Instituições	Saldo bancário (1)	Movimentos de reconciliação (2)	Saldo contabilístico reflectido no balanço (3)	Saldo contabilístico reflectido nas reconciliações bancárias (4)	Saldo calculado em sede de Parecer (5)=(1)+(2)	Diferença		
						(6)=(3)-(5)	(7)=(4)-(5)	(8)=(3)-(4)
IGFCSS	485.489.775,67	(79.978.231,76)	405.511.543,91	405.511.543,91	405.511.543,91	0,00	0,00	0,00
IGFSS	191.301.928,10	(71.977.722,97)	303.751.792,70	303.749.326,36	119.324.205,13	184.427.587,57	184.425.121,23	2.466,34
ISS	178.067.448,61	(144.213.137,63)	34.491.177,88	33.854.310,98	33.854.310,98	636.866,90	0,00	636.866,90
<b>Total</b>	<b>854.859.152,38</b>	<b>(296.169.092,36)</b>	<b>743.754.514,49</b>	<b>743.115.181,25</b>	<b>558.690.060,02</b>	<b>185.064.454,47</b>	<b>184.425.121,23</b>	<b>639.333,24</b>

Fonte: Comprovativos das Instituições de crédito, contas do razão e mapas de reconciliação bancária suporte papel e SIF

Conforme se constata o valor depositado ascende a € 854.859,2 milhares a que corresponde um valor contabilístico de € 743.754,5 milhares, reflectido no balanço das instituições. Porém, este valor não corresponde ao total apurado através das reconciliações bancárias que se cifra em € 743.115,2 milhares a que corresponde uma diferença de € 639.333,24, sendo a mais relevante no ISS.

Por outro lado, verifica-se uma diferença entre o saldo reflectido no balanço deduzido dos movimentos de reconciliação e o valor depositado no banco, confirmado com certidões bancárias ou extractos. Esta diferença de valor relevante no IGFSS corresponde essencialmente ao montante das contas para as quais não foram apresentadas certidões bancárias (€ 184.425.121,23), mas cujo saldo se encontra espelhado nas demonstrações financeiras<sup>1</sup>. No ISS a diferença é menor e corresponde a uma diferença diferença apurada no CD de Setúbal, conforme se demonstra no quadro seguinte:

(em euros)

Saldo bancário (1)	Movimentos por reconciliar (2)	Saldo contabilístico reflectido no balanço (3)	Saldo contabilístico reflectido nas reconciliações bancárias individuais (4)	Saldo contabilístico reflectido nos mapas síntese das reconciliações bancárias (5)	Saldo calculado em sede de Parecer (7)=(1)+(2)	Diferença (8)=(3)-(5)
22.593.810,80	(3.000.103,16)	19.604.536,28	19.593.707,64	18.967.669,38	19.593.707,64	636.866,90

Fonte: Mapas de reconciliação bancária suporte papel e SIF

Analisado o quadro verifica-se que a diferença do saldo contabilístico diverge consoante a fonte donde se retira o seu valor. Assim, o saldo que concorre para o balanço é superior (€ 19.604.536,08) ao apurado através das reconciliações bancárias individuais (€ 19.593.707,64) ou dos mapas sínteses destas reconciliações (€ 18.967.669,3)<sup>2</sup>. Quanto a estas duas últimas peças verificaram-se para outras

<sup>1</sup> Contas do razão: 1211000022, 12111070002, 1211100002, 1211181062, 1211190002, 1211320002, 1211330032, 1211350002, 12113600002, 12113800002, 1214000012, 1211450002, 1211450602, 121450692, 121450722, 1211460002, 1211760002, 1211790002, 1218000022, 1211970022, 1219101732, 1219180972, 1219331732.

<sup>2</sup> A aplicação informática SIF produz dois tipos de documentos de reconciliações bancárias. Um documento individual por cada conta bancária onde se parte do saldo do banco e se conclui com o saldo contabilístico da conta no razão, evidenciando-se quais os movimentos que se encontram por reconciliar e um mapa síntese de reconciliação bancária onde se reflecte, relativamente a cada conta bancária e do razão, o saldo do Banco, o total dos movimentos por reconciliar e o saldo contabilístico.

subentidades do ISS diferenças, embora, na sua maioria, de valor pouco relevante, conforme se evidencia no quadro seguinte:

(em euros)

Subentidade	Mapa síntese		Reconciliações individuais		Diferenças	
	Saldo bancário	Saldo contabilístico	Saldo bancário	Saldo contabilístico	Saldo bancário	Saldo contabilístico
Serviços Centrais	17.820.027,01	2.910.213,16	17.454.338,50	2.805.916,98	365.688,51	104.296,18
CD Santarém	322.469,23	184.326,65	322.469,23	174.871,99	0,00	9.454,66
CD Évora	1.375.999,88	989.597,72	1.367.841,72	985.770,53	8.158,16	3.827,19
CD Guarda	154.826,11	4.521,34	161.098,01	8.026,19	(6.271,90)	(3.504,85)
CD Vila Real	331.014,84	97.717,04	329.805,09	100.564,08	1.209,75	(2.847,04)

Fonte: Mapas de reconciliação bancária - SIF

A análise realizada permitiu, assim, concluir o seguinte:

- ◆ O IGFSS não apresentou documento comprovativo de reconciliações bancárias individuais e respectivos extractos bancários para 23 contas, no montante global de € 184.425.121,23, verificando-se também uma pequena divergência (€ 2.466,34) apurada entre o saldo contabilístico reflectido nas reconciliações bancárias e no valor reflectido no Balanço;

Em sede de contraditório o IGFSS refere que:

*“(...) o valor está associado não a contas bancárias com extracto bancário, tratando-se sim de subcontas criadas ao nível do SIF para reflectir os movimentos internos de transferências de fundos relativos a prestações de serviços do Protocolo com a Associação Portuguesa de Bancos. Optou-se por criar estas subcontas ao nível interno do SIF (todas têm o último dígito igual a «2») as quais estão ligadas às contas do razão respectivas com o último dígito igual a «1», tendo sido a solução encontrada para obviar à impossibilidade dos bancos constituírem aplicações com «taxa de juro 0» ao nível de contas extracto. O sistema permite assim o controlo dos movimentos, ao nível do SIF, mas não permite a obtenção de «extractos» ao nível destas «subcontas»”.*

E no que respeita à divergência de € 2.466,34, esclarece que uma parte da diferença (€ 1.644,97) resulta da realização, em 14/03/2008, de um *“(...) movimento contabilístico de cobrança (...), mas com data de lançamento em SIF de 2/01/2007”* não reflectido na reconciliação bancária realizada em 20/02/2008 e remetida ao Tribunal de Contas.

Sem por em causa as soluções técnicas encontradas para controlo destas contas, sublinha-se que, a prestação de contas ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, inclui a obrigação de comprovar o saldo reflectido no Balanço com as certidões bancárias ou extractos bancários, reportados a 31 de Dezembro, e respectivas reconciliações bancárias. A conta do IGFSS, de 2007, não se encontra instruída com estes documentos para as referidas contas.

- ◆ No ISS esta divergência é mais significativa, verificando-se outras, que embora sem reflexos no Balanço, exibem discrepâncias entre as partes e o todo (mapas individuais e mapas síntese de reconciliação bancária);



Em sede de contraditório o ISS refere que:

*“A diferença de 636.866,90 € resultou de um erro de parametrização (...) que já se encontra regularizado” e que as diferenças entre os mapas individuais e mapas síntese de reconciliação bancária resultam, essencialmente, da existência de “(...) contas que apresentam a 31.12.2007 saldo nulo, mas nos mapas justificativos de conciliação bancária remetidos constam com saldo (...)”, da falta de remessa de mapas individuais e de um lançamento efectuado depois de retirado o mapa justificativo.*

- ◆ Em ambas as instituições existem contas bancárias com movimentos por reconciliar desde 2001, devendo os serviços providenciar pela sua regularização, designadamente, quanto se trate de cheques ou outros valores a pagar dando um prazo para o seu levantamento, findo o qual os mesmos devem ser cancelados por via de comunicação à instituição de crédito, após o que deverá ser dada entrada das importâncias, sem prejuízo dos interessados virem posteriormente a fazer valer os seus direitos.
- ◆ No IGFCSS não há qualquer referência a assinalar.

Face ao exposto não foi possível reconciliar o saldo bancário com o saldo contabilístico, ambos reportados a 31/12/2007, relativamente ao IGFSS e ao ISS.

Por último, de referir que foi acolhida a recomendação formulada pelo TC no Parecer de 2004 no sentido de identificar a natureza e estado das contas bancárias no SIF.

#### **12.4.2.1.2.3 – Acréscimos e diferimentos**

A aplicação do princípio contabilístico da especialização do exercício, traduzido na conta de *Acréscimos e diferimentos*, representa em 2007, no conjunto, cerca de 1,2% do Activo circulante da CSS, no valor de € 158.562,6 milhares, repartidos por € 151.408,5 milhares em *Acréscimos de proveitos* e € 7.154,1 milhares em *Custos diferidos*. O Quadro XII.70 reflecte a evolução no triénio 2005/2007, dos saldos destas contas, por instituição:

**Quadro XII.70 – SS – Evolução dos “Acréscimos e diferimentos”**

(em euros)

Instituições	271 – Acréscimos de proveitos			272 – Custos diferidos		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007
IGFSS	131.727.897,19	139.432.001,62	117.972.092,04	1.271.119,97	1.031.346,35	953.549,49
ISS	63.890.776,32	51.576.894,05	46.692.547,19	5.201.904,84	5.429.077,04	5.424.984,94
II	1.451.129,78	1.305.357,20	1.223.413,33	580.698,05	677.813,91	624.990,58
IGFCSS	83.583.976,39	113.153.532,21	113.502.558,46	1.604.263,87	43.845,63	39.443,88
CNPRP	398.722,50	400.920,00	345.000,00	105.431,49	61.535,53	18.603,88
DAISS	518.817,38	543.272,77	457.847,16	88.220,69	50.566,80	5.653,52
FESSP da Banca dos Casinos	45.574,64	67.256,25	64.990,55	0,00	0,00	0,00
FSS	26.287,87	99.527,12	2,04	0,00	0,00	0,00
RAA	1.544.503,61	2.169.325,40	681.390,96	22.798,17	61.648,17	223.206,58
RAM	0,00	0,00	0,00	1.073.514,49	803.046,17	856.411,36
Restantes instituições	238.719,25	248.095,23	239.748,87	12.762,48	12.721,27	10.529,79
<b>Total agregado</b>	<b>283.426.404,93</b>	<b>308.996.181,85</b>	<b>281.179.590,60</b>	<b>9.960.714,05</b>	<b>8.171.600,87</b>	<b>8.157.374,02</b>
<b>Movim. de consolidação</b>	<b>(66.190.769,68)</b>	<b>(51.658.632,65)</b>	<b>(129.771.048,98)</b>	<b>(670.067,45)</b>	<b>(924.745,55)</b>	<b>(1.003.280,11)</b>
<b>Total consolidado</b>	<b>217.235.635,25</b>	<b>257.337.549,20</b>	<b>151.408.541,62</b>	<b>9.290.646,60</b>	<b>7.246.855,32</b>	<b>7.154.093,91</b>
<b>Varição (%)</b>	<b>8,4</b>	<b>18,5</b>	<b>(41,2)</b>	<b>22,2</b>	<b>(22,0)</b>	<b>(1,3)</b>

Fonte: IGFSS e SIF

Relativamente às contas de “Acréscimos e diferimentos” relevadas no Activo, salienta-se o seguinte:

**a) Acréscimos de proveitos**

Esta conta visa o reconhecimento de proveitos no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja receita só venha a obter-se no ano seguinte ou em exercícios posteriores, não tendo sido divulgada no Anexo em 2007, qualquer derrogação materialmente relevante ao princípio da especialização do exercício.

Os acréscimos de proveitos relevados no ano totalizam € 281.179,6 milhares, valor agregado que deduzido dos movimentos de consolidação se quedou em € 151.408,5 milhares reflectidos nas seguintes contas:



(em euros)

271 – Acréscimos de proveitos	Valor	
	2006	2007
Juros de depósitos de títulos e outros	100.632.210,09	106.471.664,74
Outras transferências a receber	93.456.507,50	0,00
Transferências a receber de Instituições s/ fins lucrativos	42.701.443,16	26.198.869,65
Diferenças de câmbio favoráveis	16.895.222,28	8.841.057,23
Outros acréscimos e diferimentos	3.652.066,17	9.896.950,00
<b>Total</b>	<b>257.337.449,20</b>	<b>151.408.541,62</b>

Fonte: SIF

As operações mais relevantes que integram esta conta dizem respeito às seguintes situações:

- ◆ Os *Juros a receber* que foram objecto de especialização do exercício totalizaram € 106.471,7 milhares dos quais o IGFCSS, pela especificidade da sua actividade, releva 92,3% dos proveitos diferidos desta natureza em *Títulos negociáveis*, no valor de € 98.286,2 milhares;
- ◆ As *Transferências a receber de Instituições sem fins lucrativos* respeitam exclusivamente às verbas a transferir pela SCML oriundas dos jogos sociais que, nos termos da legislação em vigor, são receita da SS consignada às despesas com o Sistema de Acção Social;
- ◆ Em *Outras transferências a receber* não se encontra contabilizada, em 2007, qualquer importância. Em 2006<sup>1</sup> verificou-se que o valor registado encontrava-se indevidamente contabilizado nesta conta, tendo o TC formulado duas recomendações no Parecer sobre a CGE de 2006. Assim, no que respeita:
  - ◆ Ao montante registado como transferência a receber do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas<sup>2</sup>, no valor de € 90.545.361,26, a recomendação foi no sentido de demonstrar junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) o seu direito a receber e, caso se concluísse pela inexistência desse direito, proceder à adequada regularização contabilística das suas contas. O IGFCSS, em 2007, regularizou parte do saldo devedor da conta 271 – *Acréscimo de proveitos*, no montante de € 6.025.909,00, por contrapartida da conta 59 – *Resultados transitados* (débito). Em sede de consolidação, foi regularizado o remanescente do saldo devedor da conta 271 – *Acréscimo de proveitos*, na quantia de € 84.519.452,26, por contrapartida da conta 268 – *Outros devedores*. Segundo informação do IGFCSS esta situação está ser alvo de análise, para apuramento de um novo valor com base nos dados fornecidos pelo II, dado que, o IFAP não reconheceu o saldo em dívida.

<sup>1</sup> Ver ponto 12.4.2.1.2.3 – Acréscimos e diferimentos, Parecer sobre a CGE de 2006, pág. XII.171.

<sup>2</sup> Relativamente ao financiamento pelo OE do regime especial dos agricultores previsto no Decreto-Lei n.º 159/2001, de 18 de Maio, o IGFCSS solicita ao ISS a previsão das despesas para fazer face aos encargos decorrentes da dispensa de pagamento de contribuições para a SS por um período de 6 meses, para os contribuintes enquadrados no Decreto-Lei 328/93, de 25 de Setembro, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 159/2001, de 18 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 115/95, de 14 de Julho.

- ◇ Quanto ao saldo relevado como transferências a receber do Ministério da Justiça<sup>1</sup> no valor de € 1.664.004,13, o IGFSS procedeu à sua anulação por crédito da conta 6978 – *Correcções relativas a exercícios anteriores – Outros*;
- ◇ Relativamente ao montante registado como transferência a receber do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR)<sup>2</sup>, no montante de € 1.247.142,11, foram efectuados os seguintes movimentos de correcção:
  - ◆ Débito da conta 59 – *Resultados transitados* pelo valor de € 1.470.780,22, relativo a subsídios de renda, não especializado em 2006, nos termos referidos na alínea a) do ponto 12.4.2.1.2.3 do Parecer sobre a CGE de 2006;
  - ◆ Regularização do valor € 1.247.142,11 que se encontrava incorrectamente relevado em Acréscimo de proveitos desde 2004. Após ter sido corrigido o movimento de especialização de 2006 (€ 1.470.780,22) e efectuada a especialização referente a 2007, no valor de € 667.178,50, o saldo de € 890.817,51 (*conta 2682111150 – Devedores por transferências – Subsídio de renda*), foi transferido para a conta 274794 – *Proveitos diferidos*, criada para o efeito.
- ◆ As *Diferenças de câmbio favoráveis* são da responsabilidade do IGFCSS e respeitam a revalorizações positivas a receber dos contratos de *Forward*.

#### b) Custos diferidos

Esta conta visa relevar as despesas ocorridas no exercício ou em exercícios anteriores, em regra despesas antecipadas, cujos custos devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes. Na CSS de 2007 estão relevados custos diferidos que ascendem a € 8.157,4 milhares e que, igualmente, deduzidos dos movimentos de consolidação, totalizam € 7.154,1 milhares, cuja desagregação por natureza se apresenta no quadro seguinte:

(em euros)

Natureza dos custos	2005		2006		2007		Variação 2007/06	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rendas adiantadas	345.769,62	3,7	327.643,97	4,5	394.338,95	5,5	66.694,98	20,4
Conservação e reparação	5.706.924,82	61,4	5.696.808,01	78,6	5.941.882,04	83,1	245.074,03	4,3
Modernização do sistema de informação	1.055.001,96	11,4	457.278,88	6,3	305.753,99	4,3	(151.524,89)	(33,1)
Transferências para ISS	1.603,73	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	-
Diferenças de câmbio desfavoráveis	1.586.941,60	17,1	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	-
Outros custos diferidos	594.404,87	6,4	765.124,46	10,6	512.118,93	7,2	(253.005,53)	(33,1)
<b>Total</b>	<b>9.290.646,60</b>	<b>100</b>	<b>7.246.855,32</b>	<b>100</b>	<b>7.154.093,91</b>	<b>100</b>	<b>(92.761,41)</b>	<b>(1,3)</b>

Fonte: SIF, Contas da Segurança Social e Contas das Instituições

<sup>1</sup> Financiamento dos encargos com o apoio judiciário, da responsabilidade do OE, previstos no art. 49.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, que revogou a Lei n.º 30-E/2000, de 20 de Dezembro. A partir de 2006, os encargos inerentes a esta política passaram a integrar a transferência conjunta das responsabilidades do Estado com a SS.

<sup>2</sup> Relativamente ao financiamento pelo OE dos encargos com os subsídios de renda de casa concedidos nos termos da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 68/86, de 27 de Março, anualmente o IGFSS solicita ao ISS a previsão orçamental para o referido encargo, sendo também esta a base que suporta o montante a transferir pelo Ministério.



Com base na análise das contas das entidades consolidadas, sobre as situações que foram objecto da especialização no exercício, refere-se o seguinte:

- ◆ 83,1% dos custos diferidos respeitam a conservação e reparação de edifícios próprios e arrendados, correspondendo ao ISS a quase totalidade, no valor de € 4.777,4 milhares;
- ◆ 5,5% destes activos referem-se a recebimento de rendas antecipadamente, dos quais cerca de € 329 milhares são do ISS;
- ◆ 4,3% referem-se a custos com a modernização do sistema de informação da SS cuja imputação foi na quase totalidade efectuada ao ISS (€ 302,5 milhares);
- ◆ Em “Outros custos diferidos”, que representam 7,2%, incluem-se as restantes operações passíveis de especialização, tais como seguros, quotas, estágios, contratos de prestação de serviços e manutenção, etc.

#### 12.4.2.2 – Fundos próprios e Passivo

No conjunto dos Fundos próprios e Passivo, os primeiros têm um peso de 93,7%, no valor de € 10.870.881,6 milhares, enquanto o Passivo (elegível) representa 6,3%, no total de € 726.432,7 milhares.

##### 12.4.2.2.1 – Fundos próprios

O gráfico a seguir apresentado evidencia a estrutura dos Fundos próprios da CSS em 2007, pelas componentes que integra, produto das operações realizadas no exercício em análise, apresentando um resultado líquido do exercício no valor de € 1.471.273,3 milhares:

Gráfico XII.16 – SS – Fundos próprios – CSS de 2007



O quadro seguinte apresenta a evolução no período de 2005/2007 das contas que compõem este grupo patrimonial – *Fundos próprios*, que de acordo a apresentação nos Balanços das CSS, foi a seguinte:



## Quadro XII.71 – SS – Evolução dos “Fundos próprios”

(em milhares de euros)

Fundos próprios	2005	2006	2007	Variação 2006/05		Variação 2007/06	
				Valor	%	Valor	%
Património	8.806.775,8	9.215.746,5	9.701.676,1	408.970,7	4,6	485.929,6	5,3
Ajustamentos de partes de capital em empresas	229,5	229,5	229,6	0,0	0,0	0,1	0,0
Reservas de reavaliação	0,0	7.354,4	7.354,4	7.354,4	100,0	0,0	0,0
<b>Subtotal</b>	<b>8.807.005,3</b>	<b>9.223.330,4</b>	<b>9.709.260,1</b>	<b>416.325,1</b>	<b>4,7</b>	<b>485.929,7</b>	<b>5,3</b>
Reservas:							
Reservas legais	952.421,0	1.172.360,3	1.001.537,5	219.939,3	23,1	(170.822,8)	(14,6)
Reservas estatutárias	218.620,7	75.940,4	75.029,3	(142.680,3)	(65,3)	(911,1)	(1,2)
Doações	135,1	150,6	151,2	15,5	11,5	0,6	0,4
Reservas decorrentes da transf. de Activos	81,0	98,7	98,7	17,7	21,9	0,0	0,0
<b>Subtotal</b>	<b>1.171.257,8</b>	<b>1.248.550,0</b>	<b>1.076.816,7</b>	<b>77.292,2</b>	<b>6,6</b>	<b>(171.733,3)</b>	<b>(13,8)</b>
Resultados transitados	(1.444.572,2)	(1.216.693,3)	(1.386.468,5)	227.878,9	15,8	(169.775,2)	(14,0)
Resultado líquido do exercício	827.256,4	1.774.233,8	1.471.273,3	946.977,4	114,5	(302.960,5)	(17,1)
<b>Subtotal</b>	<b>(617.315,8)</b>	<b>557.540,5</b>	<b>84.804,8</b>	<b>1.174.856,3</b>	<b>190,3</b>	<b>(472.735,7)</b>	<b>(84,8)</b>
<b>Total</b>	<b>9.360.947,3</b>	<b>11.029.420,9</b>	<b>10.870.881,6</b>	<b>1.668.473,6</b>	<b>17,8</b>	<b>(158.539,3)</b>	<b>(1,4)</b>

Fonte: Contas da Segurança Social

No quadro XII.71 verifica-se que os *Fundos próprios* apresentam, em 2007, um total de € 10.870.881,6 milhares, registando um decréscimo de 1,4%, no valor de € 158.539,3 milhares, relativamente ao período homólogo antecedente. Em 2006 a variação foi inversa e mais acentuada relativamente ao período anterior, situação que se deveu, essencialmente, ao elevado acréscimo do resultado líquido registado neste último exercício (114,5%).

No âmbito da auditoria financeira realizada ao FGS<sup>1</sup>, o TC constatou que, contrariamente ao definido na lei, o Fundo, que é dotado de receitas específicas previstas na lei afectas exclusivamente à prossecução das respectivas atribuições, tem sido, na prática, financiado pelo IGFSS à medida das suas necessidades anuais para satisfazer os seus encargos, devolvendo a este Instituto os excedentes que apura e, por isso, não possui quaisquer fundos próprios. Por este facto, o TC emitiu uma recomendação ao MTSS no sentido de assegurar que o Fundo funcione de acordo com a legislação que o enquadra, o que implica que seja dotado de fundos próprios, financiado de acordo com o estabelecido na lei e que os excedentes obtidos continuem exclusivamente afectos à prossecução das finalidades que lhe são próprias. O TC formulou, ainda, outra recomendação dirigida aos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social para providenciarem pela regulamentação do financiamento, por parte do Estado, do FGS, de acordo com o estipulado no art.º 321.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

Da análise às componentes dos “Fundos próprios” salienta-se o seguinte:

<sup>1</sup> Relatório n.º 25/2008 – 2.ª Secção, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).





**A) Património**

A conta 51 – *Património*, detendo o maior peso no conjunto da classe dos Fundos próprios (89,2%) releva o saldo consolidado do conjunto dos activos e passivos à data de encerramento de cada exercício económico, consignados às instituições que integram o perímetro da CSS, apresentando, para o triénio 2005/2007, a seguinte evolução:

**Quadro XII.72 – SS – Evolução da conta “Património” na CSS, por instituições**

(em milhares de euros)

Instituições	Valor			Variação 2007/06		Peso relativo (%)		
	2005	2006	2007	Valor	%	2005	2006	2007
<b>IGFCSS</b>	<b>5.658.769,2</b>	<b>6.181.713,0</b>	<b>7.131.890,7</b>					
Movimento de consolidação*	(16.376,1)	(130.349,3)	(633.954,4)					
Saldo final corrigido	5.642.393,1	6.051.363,7	6.497.936,3	446.572,6	7,4	64,1	65,7	67,0
<b>RAM</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>(27.344,9)</b>					
Movimento de consolidação**	-	-	(27.344,9)					
Saldo final corrigido	-	-	0,0					
<b>IGFSS</b>	<b>3.159.905,1</b>	<b>3.159.905,1</b>	<b>3.199.262,2</b>	<b>39.357,1</b>		<b>35,9</b>	<b>34,3</b>	<b>33,0</b>
<b>FSS</b>	<b>4.477,6</b>	<b>4.477,6</b>	<b>4.477,6</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>Total</b>	<b>8.806.775,8</b>	<b>9.215.746,4</b>	<b>9.701.676,1</b>	<b>485.929,7</b>	<b>5,3</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

\* O movimento de consolidação respeita à correção das transferências de capital concedidas ao IGFCSS pelo IGFSS para financiamento da capitalização pública de estabilização.

\*\* O movimento de consolidação respeita à regularização na conta 51 – *Património* por contrapartida da conta 5711 – *Reservas legais – Reserva Geral do Sistema*, pela rectificação efectuada no ano no saldo da conta 212 – *Contribuintes c/c* (veja-se ponto 12.4.1).

Fonte: SIF e Contas das Instituições

O IGFCSS é a instituição que detém a parcela mais representativa com € 6.497.936,3 milhares, sendo na quase totalidade responsável pelo acréscimo de 7,4%, no valor de € 446.572,6 milhares, para o qual contribuíram os valores transferidos, em 2006, de receitas provenientes da alienação de património e do saldo do subsistema previdencial<sup>1</sup>. Confrontada a conta 51 – *Património* da conta consolidada com o total agregado das demonstrações individuais, verifica-se que o património do IGFCSS é superior em € 4.712,1 milhares e respeita ao valor realizado da reserva de reavaliação por alienação do “Edifício Castelo”, dado que este Instituto procedeu à transferência do valor contabilizado na conta 56 – *Reservas de reavaliação* para a conta 5134 – *Património – Reserva de reavaliação*. Todavia, o IGFSS optou por não considerar este movimento, mantendo inalterado o saldo da conta 56 – *Reservas de reavaliação*, não suportando, no entanto, esta opção de contabilização, através de verbete. Não obstante se tratar de meros movimentos qualitativos nos “Fundos próprios”, considera-se que a conta 56 – *Reservas de reavaliação* da CSS apenas deveria reflectir o valor de reavaliação que ainda não foi realizado.

<sup>1</sup> O valor das transferências realizadas durante o ano de 2007, apenas será reflectido na conta de património da conta consolidada no exercício de 2008, uma vez que o IGFSS em sede de consolidação, do exercício de 2007, anula o movimento realizado pelo IGFCSS, no mesmo exercício, que consiste em transferir o proveito materializado pela transferência oriunda do IGFSS para a conta de património de modo a não afectar os seus resultados líquidos, uma vez que aquele proveito está consignado ao FEFSS.

Segue-se o IGFSS com € 3.199.262,2 milhares que, relativamente ao período homólogo, registou um acréscimo de € 39.357,1 milhares, respeitante à correcção da migração das bases de dados distritais de contribuintes para a base de dados SICC de âmbito nacional das contas correntes de Contribuintes, de acordo com o determinado na Circular n.º 17, de 29/12/2005, do IGFSS<sup>1</sup>.

A RAM detém na sua conta individual um saldo devedor na conta *Património* originado pela rectificação da conta 212 – *Contribuintes conta corrente*, realizada com base na circular do IGFSS atrás referida. Todavia, esta correcção provocou um saldo “contra natura”, dado que o “património” da RAM se encontra registado na conta 571 – *Reservas legais – Reserva Geral do Sistema*, conforme nota 8.2.32 do Anexo às demonstrações financeiras daquela Instituição, no montante de € 96.243.624,87<sup>2</sup>. O IGFSS, em sede de consolidação, procedeu à correcção do movimento, anulando o saldo devedor da conta *Património* por contrapartida da conta *Reserva Geral do Sistema*<sup>3</sup>.

Mantém-se inalterado o património do Fundo de Socorro Social.

#### **B) Ajustamentos de partes de capital em empresas**

O saldo evidenciado na conta 55 – *Ajustamentos de partes de capital em empresas*, no valor de € 229,6 milhares, respeita ao valor patrimonial da farmácia da “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência, em resultado da aplicação do método de equivalência patrimonial em 2003<sup>4</sup>, e consequentemente sem alteração ao longo do período analisado.

#### **C) Reservas de reavaliação**

O saldo credor de € 7.354,4 milhares relevado na CSS na conta 56 – *Reservas de reavaliação* é superior em € 4.712,1 milhares ao total agregado das contas individuais das instituições do perímetro e respeita exclusivamente ao IGFCSS. Esta divergência decorre do já referido na análise à conta 51 – *Património*.

#### **D) Reservas legais**

Em 31/12/2007 a conta de 571 – *Reservas legais* releva € 1.001.537,5 milhares e regista um decréscimo de 14,6%, relativamente ao período homólogo anterior, traduzido em € 170.822,8 milhares, conforme se espelha no Quadro XII.73:

---

<sup>1</sup> “No âmbito do processo de migração das bases de dados distritais para a base de dados SICC de âmbito nacional, importa registar contabilisticamente no IGFSS as rectificações aos valores evidenciados na conta de contribuintes no Balanço da Segurança Social em 31/12/200. (...) a) Variações aditivas ao saldo devedor e variações subtractivas ao saldo credor da c/212 – Contribuintes, c/c: 212 – XXX a 51 – Património; b) Variações subtractivas ao saldo devedor e variações aditivas ao saldo credor da c/ 212 – Contribuintes, c/c: 51 – Património a 212- XXX”.

<sup>2</sup> Sobre este valor refere a RAM que “(...) representa a reserva de Administração, ou seja, o património imóvel existente em 1987 e ainda a transferência das contas de resultados em balanço na mesma data, por orientações do IGFSS, data coincidente com a implementação do Plano de Contas das Instituições de Segurança Social. Acresce-se ainda, os resultados transitados obtidos desde aquele período até ao ano de 1998, conforme instruções emanadas pelo IGFSS, para a prestação de contas do ano de 1995, (Circular Normativa 2/96) e para a prestação de contas do ano de 1998.”.

<sup>3</sup> Débito da conta 5711100099 – *Reservas legais – Saldos internos ao sistema de segurança social por reconciliar* e crédito da conta 51 – *Património* (Verbete n.º 34/2007).

<sup>4</sup> O método de equivalência patrimonial foi aplicado por se considerar que a farmácia anexa à “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência, exerce uma actividade de tal modo diferente que a sua inclusão nas demonstrações financeiras consolidadas seria incompatível com o objectivo da imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados.



Quadro XII.73 – SS – Demonstração do saldo de “Reservas legais” em 31/12/2007

(em euros)

Instituições	Saldo inicial	Movimentos a débito	Movimentos a crédito	Saldo final
IGFSS	486.399.835,26	0,00	911.056,24	487.310.891,50
ISS	310.650.461,56	17.025.190,87*	0,00	293.625.270,69
II	31.673.572,54	0,00	0,00	31.673.572,54
DAISS	935.857,02	0,00	0,00	935.857,02
CNPRP	2.694.402,38	142.135.201,89	141.714.962,01	2.274.162,50
CAF dos Empregados Bancários	929.578,38	0,00	0,00	929.578,38
Cimentos – FCP	321.665,63	0,00	74.782,65	396.448,28
CPAF dos Trabalhadores da EPAL	391.423,67	0,00	0,00	391.423,67
CPAF dos Jornalistas	(21.596,41)	0,00	0,00	(21.596,41)
CPAF do Pessoal dos TLP	88.754.785,89	87.728,82	0,00	88.667.057,07
CPP das CRGE	5.100,94	0,00	0,00	5.100,94
FSS	4.680.387,02	0,00	0,00	4.680.387,02
RAA	15.966.881,13	0,00	0,00	15.966.881,13
RAM	96.243.624,87	0,00	0,00	96.243.624,87
<b>Total</b>	<b>1.039.625.979,88</b>	<b>159.248.121,58</b>	<b>142.700.800,90</b>	<b>1.023.078.659,20</b>
<b>Movimentos de consolidação em 2006</b>	<b>137.849.988,64</b>	-	-	-
<b>Movimento de consolidação em 2007</b>	-	<b>21.541.134,09</b>	-	<b>21.541.134,09</b>
<b>Saldo final após movimentos de consolidação</b>	<b>1.172.360.288,64</b>	-	-	<b>1.001.537.525,11</b>
<b>Variação % 2007/06</b>				<b>(14,6)</b>

\* Movimento de consolidação no ISS.

Fonte: SIF

Assim, para a variação verificada contribuíram os factos ocorridos nas instituições a seguir indicadas e também os movimentos de consolidação:

- ◆ O IGFSS, entidade com a parte mais significativa do total da conta consolidada, cerca de € 487,3 milhões (48,7%), aumentou as suas reservas em € 911,1 milhares, devido à integração do saldo de gerência do ano (superavit) dos Fundos Especiais de Segurança Social, por contrapartida de *Reservas estatutárias*, cuja análise integra o âmbito da respectiva conta;
- ◆ O ISS assume, neste contexto, um peso relativo de 29,3% do total, no valor de € 293,6 milhões e reduziu as suas reservas em virtude do movimento de consolidação, no montante de € 17.025,2 milhares, que resulta do apuramento de saldos internos por reconciliar, aquando da elaboração da conta consolidada desta Instituição pelo IGFSS;
- ◆ O CNPRP reduziu as suas Reservas por força da anulação da dívida do IGFSS relevada nas suas contas;
- ◆ A “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência” transferiu para Reservas legais os resultados transitados;

- ◆ Em sede de consolidação foram efectuados movimentos, que totalizaram € 21.541.134,09, e que resultam:
  - ◇ Da redução do montante de € 27.344.890,51, na sequência da correcção efectuada na conta de património da RAM, conforme já atrás referido<sup>1</sup>;
  - ◇ Do acréscimo das reservas legais, no valor de € 5.803.756,41, decorrente das diferenças de consolidação apuradas no exercício de 2007, originadas pelas diferenças de conciliação que resultam dos valores que não foram reconhecidos por cada entidade relativamente aos reconhecidos por outra, respeitantes à falta de compensação de dívidas activas e passivas (€ 288.829,55) e à falta de reciprocidade das reservas decorrentes de transferência de activos (€ 5.514.926,86) (cfr. ponto 12.4.1).

#### d.2) Reservas estatutárias

O montante de € 75 milhões contabilizado na conta 572 – *Reservas estatutárias* representa 0,7% dos Fundos próprios e encontra-se relevado no:

- ◆ IGFSS, no montante de € 49.485 milhares (66%), representa o total das reservas dos Fundos Especiais ainda subsistentes e geridos pelo Instituto<sup>2</sup>. Em 2007, a posição destes Fundos era a seguinte:

**Quadro XII.74 – SS – Afectação dos saldos de gerência de Fundos Especiais de Segurança Social às Reservas legais**

(em euros)

Fundos Especiais	Reservas em 31/12/2006	Saldos da gerência	Reservas em 31/12/2007
CPP Profissionais de Espectáculos	570.179,68	0,00	570.179,68
CPP Companhia de TLP	28.374.700,01	0,00	28.374.700,01
Ex-CPAF dos Trab. Transportes Colectivos do Porto	607.934,06	0,00	607.934,06
CPP da Companhia Carris Ferro de Lisboa	1.129.928,62	0,00	1.129.928,62
Ex-Grémio Nacional da Indústria de Fósforos	44.128,01	0,00	44.128,01
CP dos Trabalhadores da EPAL	1.862.252,11	0,00	1.862.252,11
Ex-CSP do Pessoal dos Seguros	6.274.569,83	(1.123.058,40)	5.151.511,43
CSP do Pessoal da Indústria de Lanifícios	5.818.779,40	212.002,16	6.030.781,56
Ex-Fundo de Hab. Trabalhadores dos Lanifícios	2.160,56	0,00	2.160,56
“Cimentos” - FCP	5.702.860,33	0,00	5.702.860,33
Fundo de Invalidez das Caixas	8.514,75	0,00	8.514,75
<b>Saldo devedor para afectar a Reservas legais</b>	-	<b>(911.056,24)</b>	-
<b>Total das Reservas dos Fundos Especiais</b>	<b>50.396.007,36</b>	-	<b>49.484.951,12</b>

Fonte: Relatório da CSS de 2007

<sup>1</sup> Débito da conta 5711100099 – *Reservas legais – Saldos internos ao sistema de segurança social por reconciliar e crédito da conta 51 – Património*.

<sup>2</sup> As receitas destes Fundos são contabilizadas pelo IGFSS e as despesas são contabilizadas pelo ISS. No final do ano é apurado o “saldo da gerência” de cada Fundo, sendo as suas reservas afectadas positivamente ou negativamente consoante o “saldo da gerência” seja excedentário ao deficitário, respectivamente. Estes movimentos são realizados por contrapartida da conta reservas legais do IGFSS.



Conforme se verifica do quadro supra, a redução das reservas, no montante de € 911,1 milhares, apenas teve origem no saldo de gerência deficitário do Fundo da ex-Caixa Sindical de Previdência do Pessoal dos Seguros e no excedentário do Fundo da ex-Caixa Sindical de Previdência do Pessoal da Indústria de Lanifícios, o que implicou uma redução e um aumento das reservas dos respectivos Fundos, no mesmo montante.

Realça-se o facto da não evidência de movimento para todos os outros Fundos o que, pode estar relacionado com a ausência de controlo, quer ao nível das receitas consignadas a alguns destes Fundos, quer ao nível das despesas que os mesmos deveriam suportar.

- ◆ Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Banca dos Casinos, no montante de € 25.544,4 milhares, (44%), valor idêntico ao relevado no ano anterior. De notar que este Fundo, cuja gestão também é do IGFSS, está autonomizado em termos contabilísticos, apresentando um resultado líquido do exercício no montante de (-) € 1.626.287,79.

### d.3) Doações

A conta 576 – *Doações* serve de contrapartida às doações de que a entidade seja beneficiária. Em 2007 regista um aumento de 0,4%, apresentando no final do ano um saldo credor no valor de € 151.153,50. Os referidos bens, em 31/12/2007, integram o património do ISS pelo montante de € 148.354,50 (98,1%), da RAM, com € 2.250,00 e da RAA € 549,00.

### d.4) Reservas decorrentes de transferência de activos

De acordo com as notas explicativas do POCISSSS a conta 577- *Reservas decorrentes da transferência de activos* regista o valor patrimonial atribuído aos bens transferidos a título gratuito provenientes de entidades abrangidas pelo referido Plano, que nos termos do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2002, são “(...) todas as instituições do sistema de solidariedade e segurança social”.

Em 31/12/2007 esta conta reflecte um saldo credor de € 98.704,40, apresentando-se no Quadro XII.75 a sua desagregação por instituições no triénio 2005/2007, bem como os movimentos de consolidação:

**Quadro XII.75 – SS – Evolução da conta “Reservas decorrentes de transferência de activos”**

(em euros)

Instituições	2005	2006	2007
IGFSS	(216.106.733,07)	(212.849.494,83)	(212.474.804,61)
ISS	3.466.805,59	442.409,05	(1.193.144,29)
IGFCSS	135.048.891,70	135.048.891,70	135.048.891,70
RAM	(873.649,19)	(2.518.392,01)	(3.408.425,68)
RAA	(6.277.990,51)	(9.587.892,80)	(10.367.735,09)
Cimentos-FCP	0,00	0,00	534,87
CPT da EPAL	0,00	0,00	2.645,97
<b>Movimento de consolidação na conta do ISS*</b>	2.005.680,15	2.556.839,94	17.025.190,87
<b>Total</b>	<b>(82.736.995,33)</b>	<b>(86.907.638,95)</b>	<b>(75.366.846,26)</b>
<b>Movimentos de consolidação</b>	<b>82.818.049,85</b>	<b>87.006.343,35</b>	<b>75.465.550,66</b>
<b>Total</b>	<b>81.054,52</b>	<b>98.704,40</b>	<b>98.704,40</b>

\* Em 2006 e 2007 este movimento resultou do processo de consolidação do ISS, realizado pelo IGFSS. Em 2005, o valor apresentado foi apurado por diferença.

Fonte: SIF e Contas das Instituições

Esta conta tem sido, essencialmente, utilizada para registar o activo imobilizado que é transferido intra-entidades da SS, mas também intra-subentidades do ISS. Neste último caso, sobretudo, para registar valores de prestações sociais pagos indevidamente e repostos através de dedução a outras prestações sociais que os beneficiários têm direito<sup>1</sup>. Neste contexto, esta conta deveria apresentar saldo nulo após a eliminação de operações recíprocas, mas foi nela detectado o saldo de € 5.514.926,86 por reconciliar (veja-se ponto 12.4.1).

Por outro lado, a mesma apresenta um saldo, na quantia de € 98.704,40, que o IGFSS refere corresponder “(...) a operações efectuadas pelos Centros Distritais de Segurança Social de Santarém e Porto e pelo Centro de Segurança Social da Região Autónoma da Madeira, com entidades externas ao perímetro de consolidação da Segurança Social”.

Questiona-se a utilização desta conta para contabilizar bens atribuídos a título gratuito provenientes de entidades externas ao perímetro, ainda que sejam entidades públicas, uma vez que o POCISSSS se aplica às instituições de SS.

No que respeita às diferenças por reconciliar, trata-se da evidência de deficiências de utilização do SIF. De tal nos dá conta a nota 39.6 do Anexo às DF consolidadas quando refere que “No sentido da implementação dos controlos indispensáveis a garantir a correcta movimentação da conta 577 – Reservas decorrentes da transferência de activos, e dado que ainda não foi possível assegurar em SIF a realização da operação de transferência de activos na entidade cedente e na entidade adquirente em simultâneo, em 2008, foi solicitado a todas as Instituições do perímetro de consolidação da Conta da Segurança Social utilizadoras do SIF que (...) previamente ao registo de uma qualquer transferência de activos, deve a Instituição diligenciar de forma a obter da entidade parceira, por escrito, a sua anuência e confirmação, sendo obrigatório afixar, no SIF, na conta 577 – Reservas decorrentes da transferência de activos, a entidade parceira”.

#### **E) Resultados transitados**

Na sequência da análise efectuada em Pareceres de anos anteriores e pelas razões neles expressas, a conta 59 – Resultados transitados tem reflectido o impacto decorrente da transferência dos resultados líquidos do exercício anterior (conta 599 – Resultados transitados – Outros) e das regularizações de grande significado (conta 592 – Resultados transitados – Regularizações de grande significado) efectuadas nos termos previstos na Directriz Contabilística n.º 8 da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), decorrente da implementação da Reforma da Segurança Social.

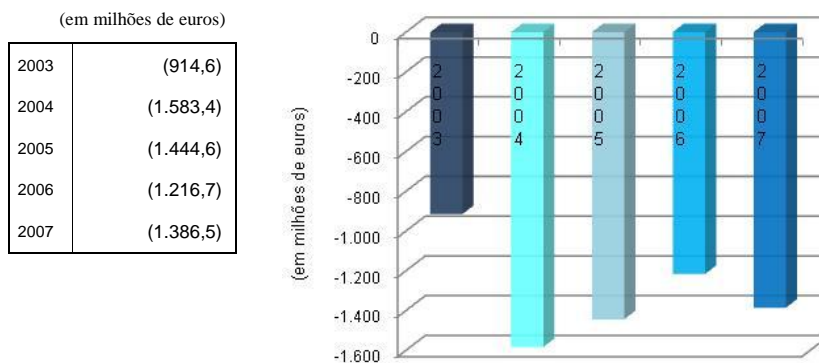
Também em 2007 mantém-se a tendência de resultados transitados fortemente negativos, à semelhança do quadriénio anterior, conforme se demonstra:

---

<sup>1</sup> Como exemplo refere-se uma prestação de subsídio de desemprego paga indevidamente pelo Centro Distrital A, em 2006, que o beneficiário ainda não repôs, e uma prestação de subsídio de doença devida ao mesmo beneficiário pelo Centro Distrital B, em 2007. A aplicação SICCC – Prestações, de âmbito nacional, permite descontar na prestação a pagar pelo Centro Distrital B o valor que estava em dívida no Centro Distrital A. Assim, o valor correspondente à dívida do beneficiário é contabilizado pelo Centro Distrital B, debitando a conta 265 – Prestações sociais a repor por contrapartida da conta 577 – Reservas decorrentes da transferência de activos. O Centro Distrital A regulariza o valor que estava em dívida, debitando a conta 577 – Reservas decorrentes da transferência de activos e creditando a conta 265 – Prestações sociais a repor.



Gráfico XII.17 – SS – Evolução dos resultados transitados no período 2003/2007



Assim, em 31/12/2007, esta conta apresenta um saldo devedor de € (-)1.386,5 milhões, invertendo, no exercício em análise, a tendência de diminuição dos resultados negativos que se registou no período de 2004 até 2006. O quadro seguinte apresenta o detalhe dos movimentos ocorridos que contribuiram para o saldo consolidado apurado em 31/12/2007:

Quadro XII.76 – SS – “Resultados transitados” em 31/12/2007

(em euros)

Instituições	Saldo inicial (1)	Movimentos a Débito (2)	Movimentos a Crédito (3)	Movimentos de consolidação	Saldo final na CSS (4)=(1)-(2)+(3)
IGFSS	(1.236.499.324,72)	3.035.522.488,61	2.593.386.113,19	(6.978.481,93)	(1.678.635.700,14)
ISS	34.837.467,58	30.232.773,66	94.428.039,94	0,00	99.032.733,86
II	4.560.825,71	5.822.342,23	0,00	0,00	(1.261.516,52)
DAISS	(174.596,42)	0,00	9.063,46	0,00	(165.532,96)
CNPRP	618.037.303,01	760.648.478,12	142.611.175,11	(26.829,92)	0,00
IGFCSS	0,00	0,00	0,00	(80.980.477,52)	0,00
CAF dos Empregados Bancários	(336.521,98)	0,00	39.893,99	0,00	(296.627,99)
Cimentos – FCP	74.782,65	75.317,52	101.651,18	0,00	101.116,31
CPT da EPAL	(348.348,52)	0,00	1.346,58	0,00	(347.001,94)
CPAF dos Jornalistas	440.050,15	0,00	85.137,36	0,00	525.187,51
CPP dos TLP	(87.728,82)	14.975,05	87.728,82	0,00	(14.975,05)
CPP das CRGE	(94.459,22)	0,00	93.475,15	0,00	(984,07)
FESS Prof. da Banca dos Casinos	(1.337.121,99)	1.630.814,61	0,00	0,00	(2.967.936,60)
Fundo de Socorro Social	381.392,24	24.775.124,42	12.875.322,25	0,00	(11.518.409,93)
RAA*	192.027.466,22	10.395.111,97	66.491.678,18	0,00	248.124.032,43
RAM	89.930.146,33	41.299.769,51	0,00	291.118,20	48.630.376,82
<b>Total no SIF</b>	<b>(298.588.667,78)</b>	<b>3.910.417.195,70</b>	<b>2.910.210.625,21</b>	-	<b>(1.298.795.238,27)</b>
<b>CPPCP Rádio Marconi</b>	<b>22.611,56</b>	-	-	-	<b>21.420,06</b>
<b>Movimento de consolidação</b>	<b>(918.127.183,32)</b>	-	-	<b>(87.694.671,17)</b>	-
<b>Resultados transitados</b>	<b>(1.216.693.239,54)</b>	-	-	-	<b>(1.386.468.489,38)</b>

\* Conta consolidada da RAA.

Fonte: SIF e Nota 8.2.32 do Anexo às Demonstrações financeiras – Fundo Patrimonial



Da análise dos elementos constantes deste quadro salienta-se o seguinte:

- ◆ O IGFSS, o CNPRP e o IGFCSS apresentam saldos iniciais diferentes dos saldos finais, de 31/12/2006, em virtude do saldo relevado nas suas contas ter sido objecto de ajustamentos prévios em sede de consolidação no exercício de 2006<sup>1</sup>. Em 2007, as duas primeiras instituições procederam à correcção das suas contas individuais de acordo com os movimentos realizados em sede de consolidação em 2006<sup>2</sup>. Já no que respeita ao IGFCSS foi necessário proceder ao movimento de consolidação, porque a Instituição não efectuou o movimento contabilístico relativo à desvalorização das acções da *Portugal Telecom SGPS, SA*<sup>3</sup>;
- ◆ Todas as instituições procederam à transferência dos resultados líquidos de anos anteriores para resultados transitados, com excepção do IGFCSS que procede a essa transferência no próprio ano para a conta património;
- ◆ O IGFSS é o que apresenta a parte mais significativa dos movimentos, destacando-se os seguintes, para além dos já referidos anteriormente:
  - ◇ Redução dos resultados transitados por:
    - ◆ Anulação da estimativa de declaração de remuneração efectuada no exercício de 2002, no valor de € 2.127.072.713,75<sup>4</sup>;
    - ◆ Constituição de provisões para dívidas de contribuições de cobrança duvidosa que se encontravam em execução fiscal (SEF), no total de € 791.062.857,52.
  - ◇ Aumento dos resultados transitados por integração das Declarações de Remunerações, anteriores a 2007, de contribuintes abrangidos pelas Caixas de Previdência que não se encontravam no Sistema de informação de segurança social – GC, no valor de € 1.343.760.123,67.

#### **F) Resultado líquido do exercício**

Em 2007, a CSS apresenta um resultado líquido do exercício (saldo credor) no valor de € 1.471.273,3 milhares, valor que, relativamente ao período homólogo anterior, regista um decréscimo de 17,1%. A análise efectuada sobre as operações que concorrem para o apuramento do RLE é apresentada nos pontos 12.4.3 e 12.4.3.4 relativos à Demonstração de resultados.

---

<sup>1</sup> Cfr. Parecer sobre a CGE de 2006, Volume II, pág. XII.186 a XII.189.

<sup>2</sup> IGFSS - Anulação da dívida do Ministério das Finanças, no valor de € 76.498 milhares, relativa ao IVA, na sequência do acolhimento da recomendação do TC formulada em Pareceres anteriores e em especial na Auditoria à Área de Devedores à Segurança Social, Relatório n.º 16/2007 – 2.ª S – disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt); CNPRP - Anulação da dívida do IGFSS ao CNPRP, no montante de € 760.648.478,12, relativa a uma percentagem de contribuições, matéria objecto de relato em sucessivos Pareceres e que levou a diligenciar junto da tutela a provação de uma solução consensualizada entre as partes intervenientes, que culminou com a emissão de um despacho do SESS, no sentido da sua regularização.

<sup>3</sup> O IGFCSS contabilizou esta desvalorização numa conta da classe 5 e não numa da classe 6 e em Resultados transitados, conforme preconiza o POCISSSS (sobre tal procedimento também se pronunciou a CNAP, em 6/06/2007), o que levou o IGFSS a corrigir o saldo das contas 59 – *Resultados transitados* por contrapartida da 577 – *Reservas decorrentes de transferências de activos* (cfr. ponto 12.4.2.1.1.1.3 deste Parecer).

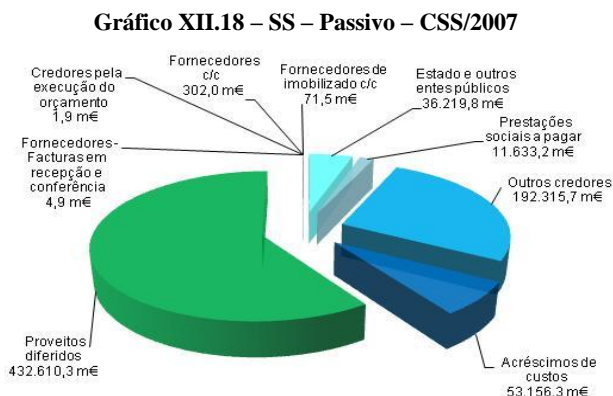
<sup>4</sup> Anulação da estimativa de declaração de remunerações efectuadas no exercício de 2002. Com a conclusão, em 2007, do processo de migração de dados para o SICC – Sistema Integrado de Conta Corrente, que interage com a interface SICC-SIF, também implementada em 2007, apurou-se em definitivo os valores dos proveitos, reprocessando-se a totalidade das DR de 2002, prevista na fase de implementação da interface SICC-GC-SIF em 2007, procedendo-se à correcção da designada “Mega DR”.





12.4.2.2.2 – Passivo

Neste ponto procede-se à análise do Passivo consolidado de acordo com a sua estrutura, que representa 6,3% do 2.º membro do Balanço da CSS de 2007, assumindo, em termos das suas componentes, a expressão financeira, conforme segue:



O Quadro XII.77 apresenta a composição e evolução do Passivo, no triénio 2005/2007:

**Quadro XII.77 – SS – Evolução do “Passivo”**

(em milhares de euros)

Contas do Passivo	2005	2006	2007	Variação 2006/05		Variação 2007/06	
				Valor	%	Valor	%
Provisões para riscos e encargos	164,4	164,4	117,1	0,0	0,0	(47,2)	(28,8)
<b>Subtotal</b>	<b>164,4</b>	<b>164,4</b>	<b>117,1</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>(47,2)</b>	<b>(28,8)</b>
Dívidas a terceiros - Curto prazo							
Fornecedores c/c	489,7	342,1	302,0	(147,6)	(30,1)	(40,1)	(11,7)
Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	4,6	2,0	4,9	(2,6)	(56,5)	2,9	145,0
Credores pela execução do orçamento	236,3	1.981,6	1,9	1.745,3	738,6	(1.979,7)	(99,9)
Fornecedores de imobilizado c/c	136,5	74,6	71,5	(61,9)	(45,3)	(3,1)	(4,2)
Estado e outros entes públicos	25.328,9	30.895,7	36.219,8	5.566,8	22,0	5.324,1	17,2
Prestações sociais a pagar	4.237,3	2.862,5	11.633,2	(1.374,8)	(32,4)	8.770,7	306,4
Outros credores (valor publicado na CGE)	117.208,6	234.183,6	107.796,2	116.975,0	99,8	-	-
Outros credores (valor corrigido)	-	-	192.315,7	-	-	(41.867,9)	(17,9)
<b>Subtotal (valor corrigido)</b>	<b>147.641,9</b>	<b>270.342,1</b>	<b>240.549,0</b>	<b>122.700,2</b>	<b>83,1</b>	<b>(29.793,1)</b>	<b>(11,0)</b>
Acréscimos e diferimentos							
Acréscimos de custos	51.573,4	57.363,3	53.156,3	5.789,9	11,2	(4.207,0)	(7,3)
Proveitos diferidos	276.745,9	405.530,0	432.610,3	128.784,1	46,5	27.080,3	6,7
<b>Subtotal</b>	<b>328.319,3</b>	<b>462.893,3</b>	<b>485.766,6</b>	<b>134.574,0</b>	<b>41,0</b>	<b>22.873,3</b>	<b>4,9</b>
<b>Total do Passivo (publicado na CGE)</b>	<b>476.125,6</b>	<b>733.399,8</b>	<b>641.913,3</b>	<b>257.274,2</b>	<b>54,0</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Total do Passivo (valor corrigido)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>726.432,7</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(6.967,1)</b>	<b>(0,9)</b>

Fonte: Contas da Segurança Social

Neste quadro, tal como relatado no ponto 12.4.3, procedeu-se à correcção da subavaliação do Passivo, decorrente do processo de consolidação, na conta *Outros credores*, no valor de € 84.519.452,26. Com esta correcção, a estrutura do Passivo em 31/12/2007, apresenta uma diminuição de 0,9% em relação ao período homólogo anterior, na ordem dos € 6.967,1 milhares.

#### **12.4.2.2.1 – Provisões para riscos e encargos**

Esta conta releva as provisões constituídas pelo IGFSS, desde 2002, para fazer face a riscos relacionados com vários processos litigiosos. Em 2007, encontra-se relevado o valor de € 117,1 milhares, evidenciando um decréscimo de 28,8% em relação ao período homólogo anterior.

#### **12.4.2.2.2 – Dívidas a terceiros – Curto prazo**

A classe “Terceiros” é exclusivamente constituída pelo grupo *Dívidas a terceiros – Curto prazo*, no valor de € 240.549,0 milhares, que representa 33,1% do Passivo, em 2007. Este grupo patrimonial, face ao período homólogo anterior, regista um decréscimo de 11% no peso das responsabilidades com terceiros, particularmente à custa da variação ocorrida em *Outros credores* que, no entanto, assumem uma importância desproporcionada o que justifica a análise que adiante se fará.

Em relação ao conjunto que integra este grupo apresentam-se os seguintes comentários:

##### **A) Credores pela execução do orçamento**

Esta conta releva as despesas que já foram processadas e liquidadas, apresentando em 31/12/2007 um saldo credor de € 1.089,10, referente a situações de anos anteriores a regularizar pela CPP das CRGE. Embora de valor materialmente irrelevante, questiona-se a permanência deste saldo por período superior a um ano numa conta 25 (já em 2006 apresentava o mesmo valor), face ao disposto na Norma Interpretativa n.º 2/2001 da Comissão de Normalização Contabilística, publicada no Diário da República, II Série, n.º 125, de 30/05/2001, que refere “(...) os registos de autorização de pagamento e da emissão dos meios de pagamento coincidem no tempo, para efeitos contabilísticos. A movimentação a débito e a crédito da conta 252 ocorre nesse momento”.

##### **B) Estado e outros entes públicos**

O saldo credor desta conta, em 2007, no valor de € 36.219,8 milhares, da quase inteira responsabilidade do ISS, reflecte as obrigações por pagar ao Estado, a autarquias locais e a outros entes públicos, registando, em relação ao período homólogo anterior, um crescimento de 17,2%.



Quadro XII.78 – SS – Evolução das dívidas ao “Estado e outros entes públicos”

(em euros)

Instituições	2005	2006	2007	Peso em 2007
ISS	24.570.133,87	30.209.657,26	35.447.151,00	97,9%
II	243.748,56	251.521,38	257.754,00	0,7%
IGFSS	250.062,34	191.140,60	220.815,52	0,6%
RAA	130.047,52	125.152,92	128.000,37	0,3%
CNPRP	54.185,66	48.245,54	91.362,91	0,3%
DAISS	41.308,54	35.412,12	39.478,71	0,1%
RAM	1.288,72	1.328,45	1.283,72	0,0%
Caixas	38.121,70	33.224,32	33.991,70	0,1%
<b>Total</b>	<b>25.328.896,91</b>	<b>30.895.682,59</b>	<b>36.219.837,93</b>	<b>100%</b>

Fonte: Contas das Instituições

O saldo desta conta evidencia a seguinte natureza de movimentos:

- ◆ *Retenção de impostos sobre o rendimento*, no valor de € 34.055,9 milhares, dos quais € 31.280 milhares respeitam à retenção do IRS em pensões;
- ◆ *Contribuições para a Segurança Social*, sendo € 210,1 milhares para a ADSE, € 1.425,4 milhares para a CGA, € 511,9 milhares para a SS e € 16,5 milhares em outras contribuições.

**C) Prestações sociais a pagar**

A conta *Prestações sociais a pagar* releva os encargos devidos e não pagos, designadamente prestações familiares, subsídio de doença, subsídio de desemprego, RSI, pensões e outros subsídios da responsabilidade de todas as instituições do sistema, evidenciando um acréscimo de 306,4% face ao período homólogo anterior, variação que não colhe igual dimensão quando analisado o conjunto que integra o grupo das dívidas a terceiros, dado que evidencia um decréscimo de 11%.

O Quadro XII.79 evidencia a evolução das prestações sociais já processadas e não pagas aos beneficiários, no âmbito dos subsistemas previdencial, de solidariedade, de protecção familiar e do sistema de acção social, bem como dos regimes complementares e regimes especiais, apresentando-se, também, a sua evolução por instituições, no triénio 2005/2007:

**Quadro XII.79 – SS – Evolução da conta “Prestações sociais a pagar”**

(em euros)

Instituições	2005		2006		2007		Variação 2007/2006	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
IGFSS	40.452,63	1,0	4.826,13	0,2	4.371,12	0,1	(455,01)	(9,4)
ISS	2.486.942,97	58,7	2.262.660,35	79	10.660.035,91	91,6	8.397.375,56	371,1
CPAF dos Jornalistas	(20,00)	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
CPP das CRGE	88.274,86	2,1	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
FGS	19.858,90	0,4	2.043,33	0,1	0,00	0,0	(2.043,33)	(100)
RAM	60.046,45	1,4	60.046,45	2,1	60.046,45	0,5	0,00	0,0
RAA	1.541.743,85	36,4	532.908,78	18,6	908.792,74	7,8	375.883,96	70,5
<b>Total</b>	<b>4.237.299,66</b>	<b>100</b>	<b>2.862.485,04</b>	<b>100</b>	<b>11.633.246,22</b>	<b>100</b>	<b>8.770.761,18</b>	<b>306,4</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>476.125.613,29</b>		<b>733.399.791,81</b>		<b>726.432.735,77</b>		<b>(6.967.056,04)</b>	<b>(0,95)</b>
<b>Peso</b>	<b>0,89</b>		<b>0,39</b>		<b>1,6</b>			

Fonte: Contas das Instituições

Da análise ao saldo desta conta pode extrair-se o seguinte:

- ◆ Ao ISS, como principal entidade processadora dos benefícios, corresponde-lhe 91,6% do total das prestações sociais a pagar, concentrando as responsabilidades dos Centros Distritais, por região, conforme se apresenta no quadro seguinte, destacando-se o CNP com um peso de 61% das prestações sociais a pagar, no montante de € 6.503.284,47:

(em euros)

Prestações sociais a pagar	Norte	Centro	LVTejo	Alentejo	Algarve	CNP	Total
2005	550.225,41	546.457,35	1.125.720,32	160.603,19	103.936,70	0,00	2.486.942,97
2006	715.542,30	714.839,77	304.750,90	463.516,39	64.010,99	0,00	2.262.660,35
2007	985.622,37	1.122.900,73	1.537.661,94	368.399,66	142.166,74	6.503.284,47	10.660.035,91
<b>Peso em 2007</b>	<b>9,2</b>	<b>10,5</b>	<b>14,4</b>	<b>3,5</b>	<b>1,3</b>	<b>61,0</b>	<b>100</b>
<b>Variação % (2007/2006)</b>	<b>37,7</b>	<b>57,1</b>	<b>404,6</b>	<b>(20,5)</b>	<b>122,1</b>	<b>-</b>	<b>371,1</b>

Fonte: SIF

- ◆ As Regiões Autónomas processam todos os benefícios com excepção das pensões, salientando-se o seguinte:
  - ◆ A RAA é a que detém a segunda parcela mais expressiva ao longo do triénio, assume um peso relativo de 7,8% contra 18,6% no período homólogo anterior;
  - ◆ A RAM tem um peso relativo de apenas 0,5%. Contudo, o saldo corresponde a situações por regularizar, anteriores a 2002, cuja situação se mantém inalterada, constatação que deverá ser tomada em consideração no âmbito dos prazos de prescrição de dívidas fixado pela LBSS;



- ◇ O CNP passou a relevar em 2007 o cômputo a pagar da prestação “Complemento solidário para idosos”. Refere-se que este complemento é pago conjuntamente com a pensão a que o beneficiário tiver direito no mês seguinte.

#### D) Outros credores

O total da conta *Outros credores*<sup>1</sup> atingiu em 31/12/2007 o montante de € 192.315,7 milhares e corresponde a 79,9% do total das dívidas a terceiros, representando 26,5% do total do Passivo. Evidencia, no entanto, relativamente ao período homólogo anterior, um decréscimo de 17,9%, no valor de € 41.868 milhares.

O quadro seguinte reflecte a evolução e distribuição destes passivos, no triénio 2005/2007, evidenciando a expressão financeira, por instituição e em termos agregados:

**Quadro XII.80 – SS – Evolução de “Outros credores”, por instituição**

(em milhares de euros)

Instituições	Valor			Δ	Δ
	2005	2006	2007	2006/2005	2007/2006
IGFSS	81.004,4	96.940,4	147.586,7	15.936,0	50.646,3
ISS	269.886,8	248.575,8	358.655,7	(21.311,0)	110.079,9
<b>Movimentos de consolidação no ISS</b>	-	<b>(11,4)</b>	<b>0,0</b>	<b>(11,4)</b>	-
IGFCSS	3.928,1	14.331,4	0,3	10.403,3	(14.331,1)
DAISS	73.923,2	129.906,4	70.087,9	55.983,2	(59.818,5)
FSS	9.068,2	5.512,6	4.226,1	(3.555,6)	(1.286,5)
II	948,2	1.367,7	1.412,5	419,5	44,8
RAM	1.967,1	1.202,6	1.302,5	(764,5)	99,9
RAA	36.775,2	37.034,3	28.632,3	259,1	(8.402,0)
Restantes instituições	1.746,8	1.831,0	629,7	84,20	(1.201,3)
<b>Subtotal</b>	<b>479.248,0</b>	<b>536.690,8</b>	<b>612.533,7</b>	<b>57.442,8</b>	<b>75.842,9</b>
<b>Movimentos de consolidação</b>	<b>(362.039,4)</b>	<b>(302.507,2)</b>	<b>(504.737,5)</b>	<b>59.532,2</b>	<b>(202.230,3)</b>
<b>Total (publicado na CGE)</b>	<b>117.208,6</b>	<b>234.183,6</b>	<b>107.796,2</b>	<b>116.975,0</b>	<b>(126.387,4)</b>
<b>Correcção</b>	-	-	<b>84.519,5</b>	-	-
<b>Total (valor corrigido)</b>	-	-	<b>192.315,7</b>	-	-

Fonte: Contas das Instituições

<sup>1</sup> Incluem-se no grupo “Outros credores” as dívidas relativas a Pessoal, Sindicatos e Outros Devedores e credores diversos, representadas no POCISSSS pelos saldos das contas 262+263+267+268.

A análise das dívidas a terceiros por instituição permite destacar as seguintes situações:

- ◆ 72,4% do total agregado das responsabilidades das instituições perante terceiros respeita a dívidas intra-instituições que integram o perímetro de consolidação, assumindo o IGFSS e o ISS os valores mais relevantes e que contribuem para os significativos crescimentos homólogos que se verificaram nestas duas instituições, em relação ao período anterior, de 52,2% e 44,3%, respectivamente;
- ◆ O DAISS regista um decréscimo de 46% face a 2006. Cerca de 93,6% do valor relevado, em 2007, respeita a dívidas a países estrangeiros derivadas dos acordos internacionais de SS das quais se destaca o valor de € 59.672,5 milhares de subsídios de doença e maternidade e outras prestações sociais no montante de € 5.925,3 milhares;
- ◆ A conta 268 – *Outros credores* inclui prestações sociais em prescrição que, em 2007, totalizam € 58.059,7 milhares, sendo a sua distribuição por instituição a seguinte:

(em milhares de euros)

Instituição	2005	2006	2007	Variação 2007/2006	
				Valor	%
ISS	56.014,3	55.670,1	56.425,8	755,7	1,4
CAF dos Empregados Bancários	10,8	11,5	11,6	0,1	0,9
CPAF dos Jornalistas	10,5	9,9	16,5	6,6	66,7
RAM	897,2	971,9	1.064,6	92,7	9,5
RAA	790,5	531,4	541,2	9,8	1,8
<b>Total</b>	<b>57.723,3</b>	<b>57.194,8</b>	<b>58.059,7</b>	<b>864,9</b>	<b>1,5</b>

Fonte: Relatório da CSS de 2007

Após uma ligeira quebra de 0,9% em 2006, face a 2005, as prestações sociais em prescrição apresentam um crescimento de 1,5% em 2007, relativamente ao período homólogo, registando todas as instituições acréscimos em comparação com o ano anterior.

O ISS apresenta a maior expressão financeira, dado que é instituição que tem a responsabilidade de pagar prestações à quase totalidade do universo de beneficiários.

A SS tem mantido um procedimento ao longo dos anos que consiste na relevação de dívidas a beneficiários derivadas de prestações sociais que foram processadas e colocadas à sua disposição, mas por razões várias<sup>1</sup> os valores não chegaram a ser levantados das contas bancárias da SS. Assim, quando se efectua o processamento e se coloca o valor à disposição dos beneficiários esse valor é dado como pago em termos orçamentais (saída de disponibilidades), contabilizando-se a devolução do valor por operações de tesouraria (entrada de disponibilidades) por contrapartida da conta de *Prestações sociais em prescrição*, mantendo-se nesta situação até que seja de novo colocado à disposição do beneficiário ou, caso contrário, ao fim de cinco anos é regularizada por conta de um proveito extraordinário e receita orçamental extraordinária. Este procedimento leva a que anualmente seja relevada despesa orçamental que de facto não ocorreu. Esta matéria foi objecto de análise no âmbito da auditoria financeira ao

<sup>1</sup> Vales ou cheques devolvidos, NIB incorrecto, etc.



## Tribunal de Contas

FGS, realizada pelo TC<sup>1</sup> e deu lugar a uma recomendação, reiterando-se esta posição no relatório de Acompanhamento da Execução do OSS relativo ao 1.º Trimestre de 2008<sup>2</sup>, no sentido de que no final de cada ano económico todos os pagamentos registados, mas cujos valores foram devolvidos, devem ser anulados e devidamente cabimentados e comprometidos no orçamento do ano seguinte até perfazer o período de cinco anos, caso o beneficiário não faça valer os seus direitos durante esse período. Desta forma, os saldos bancários reflectem valores afectos a pagamento de prestações sociais, do ano e de anos anteriores, que não se efectuaram até ao final do ano.

### 12.4.2.2.3 – Acréscimos e diferimentos

A aplicação do princípio contabilístico da especialização do exercício, traduzido em Acréscimos e diferimentos, representa em 2007, cerca de 66,9% do Passivo da CSS, no valor de € 485.766,6 milhares, repartidos por € 53.156,3 milhares em *Acréscimos de custos* e € 432.610,3 milhares em *Proveitos diferidos*. O Quadro XII.81 reflecte a evolução no triénio 2005/2007, dos saldos destas contas, por instituição:

**Quadro XII.81 – SS – Evolução das contas “Acréscimos de custos” e “Proveitos diferidos”**

(em euros)

Instituições	273 - Acréscimos de custos			274 - Proveitos diferidos			Variação 2007/2006	
	2005	2006	2007	2005	2006	2007	273 - Acréscimos de custos	274 - Proveitos diferidos
IGFSS	77.991.030,17	55.008.515,04	49.970.309,01	270.708.274,90	399.074.230,10	425.337.290,78	(5.038.206,03)	26.263.060,68
ISS	60.605.259,18	45.064.439,40	37.544.977,96	2.091.254,20	2.824.396,10	2.890.854,55	(7.519.461,44)	66.458,45
RAM	2.834.805,08	2.918.904,72	3.070.117,05	2.255.693,17	3.439.236,94	3.439.236,94	151.212,33	0,00
RAA	3.249.257,28	3.134.517,27	1.598.272,65	26.361,95	92.113,08	81.775,53	(1.536.244,62)	(10.337,55)
II	1.451.129,78	1.303.357,20	1.582.326,29	637.562,96	859.079,00	798.158,83	278.969,09	(60.920,17)
IGFCSS	578.451,74	886.747,58	3.724.943,27	1.696.648,88	168.162,33	173.116,55	2.838.195,69	4.954,22
CNPRP	402.650,07	408.780,86	356.958,10	0,00	0,00	0,00	(51.822,76)	0,00
Outras	604.510,95	594.964,33	559.991,92	1.727,60	1.764,12	2.320,21	(34.972,41)	556,09
<b>Subtotal</b>	<b>147.717.094,25</b>	<b>109.320.226,40</b>	<b>98.407.896,25</b>	<b>277.417.523,66</b>	<b>406.458.981,67</b>	<b>432.722.753,39</b>	<b>(10.912.330,15)</b>	<b>26.263.771,72</b>
<b>Mov. de consolidação</b>	<b>(96.143.699,39)</b>	<b>(51.956.915,51)</b>	<b>(45.251.596,72)</b>	<b>(671.637,45)</b>	<b>(929.032,49)</b>	<b>(112.462,50)</b>	<b>6.705.318,79</b>	<b>816.569,99</b>
<b>Total</b>	<b>51.573.394,86</b>	<b>57.363.310,89</b>	<b>53.156.299,53</b>	<b>276.745.886,21</b>	<b>405.529.949,18</b>	<b>432.610.290,89</b>	<b>(4.207.011,36)</b>	<b>27.080.341,71</b>
<b>Variação %</b>							<b>(7,3)</b>	<b>6,7</b>

Fonte: Contas das Instituições

Relativamente às contas de “Acréscimos e diferimentos” relevadas no Passivo, salienta-se o seguinte:

<sup>1</sup> Relatório n.º 25/2008 – 2.ª Secção, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Relatório n.º 3/2008 – AEOSS, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

**A) Acréscimo de custos**

A conta 273 serve de contrapartida aos custos a reconhecer no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a incorrer em exercício ou exercícios posteriores<sup>1</sup>. O montante relevado anualmente na conta consolidada corresponde ao conjunto de tais situações, expurgado dos movimentos de consolidação entre entidades.

As operações que integram este conceito totalizaram no agregado das instituições € 98.407,9 milhares, evidenciando um decréscimo de cerca de 10% relativamente ao ano anterior, posicionando as responsabilidades do Passivo da CSS em € 53.156,3 milhares, depois de apurados os movimentos de consolidação que ascenderam a € 45.251,6 milhares, efectuados na conta *Transferências para instituições da segurança social – Valores a liquidar*, no IGFSS (vg. ponto 12.4.1).

O saldo da conta em análise corresponde às situações a pagar no(s) ano(s) seguinte(s) que, após afectação dos movimentos de consolidação, apresenta a seguinte decomposição:

(em euros)

<b>Acréscimos de custos – 273</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
2731 – Seguros a liquidar	317,15	0,00	922,75
2732 – Remunerações a liquidar	45.116.874,56	45.209.876,89	45.770.745,43
2734 – Impostos a liquidar	199.992,82	543.431,10	1.482.291,17
2737 – Transferências p/ ISS – Valores a liquidar	1.544.503,61	0,00	0,00
2739 – Outros acréscimos de custos	4.711.706,69	11.610.002,90	5.902.340,18
<b>Total</b>	<b>51.573.394,83</b>	<b>57.363.310,89</b>	<b>53.156.299,53</b>

Fonte: SIF e Anexo às DF do IGFCSS

**B) Proveitos diferidos**

A conta 274 compreende as receitas ocorridas no exercício cujos proveitos devem ser reconhecidos nos exercícios seguintes, dos quais se destacam no triénio 2005/2007, os seguintes:

(em euros)

<b>Proveitos diferidos</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
27411 – Juros vincendos – De contribuintes	2.823.324,44	12.030.274,77	12.030.274,77
2742 – Rendas recebidas adiantadamente	792.485,45	736.678,18	535.633,91
2743 – Compensação financeira – Bairros das Casas do Povo	7.368,97	7.368,97	7.368,97
2745 – Subsídios para investimentos	1.606.702,56	2.249.117,79	2.335.127,39
2747 – Saldos de programas	269.502.201,13	389.991.391,65	417.219.284,23
2748 – Diferenças de câmbio favoráveis	1.574.193,60	0,00	0,00
2749 – Outros proveitos diferidos	439.610,06	515.117,82	482.601,62
<b>Total</b>	<b>276.745.886,21</b>	<b>405.529.949,18</b>	<b>432.610.290,89</b>

Fonte: SIF

<sup>1</sup> Para além das situações especificadas são passíveis de especialização os valores a liquidar relativos a juros a suportar, ajudas de custo, impostos a liquidar, valores a transferir - alienação de imóveis, diferenças de câmbio desfavoráveis, entre outras.





As operações mais relevantes que integram esta conta dizem respeito às seguintes situações:

- ◆ *Juros vincendos* apurados aquando da consolidação das dívidas de contribuintes por força da celebração de acordo prestacional, que, em 2007, ascendem a € 12.030,3 milhares, igual valor ao contabilizado em 2006. Este facto indicia a não relevação nesta conta dos juros vincendos correspondentes aos acordos prestacionais celebrados em 2007, bem como a não imputação aos respectivos proveitos de 2007 dos juros contabilizados em anos anteriores na conta em análise e cobrados neste ano;
- ◆ O saldo da conta 2743 – *Compensação financeira – Bairros Casas do Povo* respeita ao seu carregamento em 31/12/2001 e refere-se a quotizações do Fundo de Previdência da Casa do Povo de Alandroal;
- ◆ *Subsídios para investimentos*, onde se incluem, segundo o POCISSSS, os subsídios/transferências associados aos activos que deverão ser movimentados numa base sistemática para a conta 79832 – *Proveitos e ganhos extraordinários – Transferências de capital obtidas – Subsídios ao investimento* à medida que forem contabilizadas as amortizações do imobilizado a que respeitem, procedimento que tem sido cumprido, estando o saldo repartido pela respectiva fonte de financiamento como se indica:

(em euros)

2745 – Subsídios para investimentos	2005	2006	2007
27451 – PIDDAC – OE	1.285.213,27	1.624.278,53	1.716.647,09
274521 – FEDER	156.825,33	360.275,51	353.916,55
274531 – FSE – POAT	164.663,96	264.563,75	264.563,75
<b>Total</b>	<b>1.606.702,56</b>	<b>2.249.117,79</b>	<b>2.335.127,39</b>

Fonte: SIF

- ◆ *Saldos de programas* que representam 96,4% do total dos proveitos diferidos, que se particularizam no quadro seguinte:

(em euros)

2747 – Saldos de programas	2005	2006	2007
<b>274792 – “Euromilhões” – Programa de apoio a pessoas idosas e com deficiência</b>	<b>175.520.377,23</b>	<b>107.672.318,47</b>	<b>105.954.964,39</b>
<b>Outras receitas dos jogos sociais – Decreto-Lei nº 56/2006</b>	<b>13.751.133,56</b>	<b>100.820.799,98</b>	<b>250.097.178,58</b>
27479311 – Desenvolvimento de programas, medidas de apoio e acção social	0,00	55.164.351,52	136.739.629,94
27479313 – Apoio a IPSS para acção social – FSS	0,00	0,00	42.406.078,21
27479315 – Combate à pobreza e exclusão social	0,00	11.127.147,94	25.096.629,02
27472/27479316 – Projectos esp. de apoio a crianças carenciadas em risco - Ser Criança	7.501.703,21	15.801.169,47	21.828.162,75
27479317 – Projectos e acções de auxílio a idosos carenciados – PAII	5.004.201,75	16.395.144,10	21.095.402,02
274791 – Projecto de apoio à família e à criança – PAFAC	1.245.228,60	2.332.986,95	2.931.276,64
<b>Outras receitas</b>	<b>80.232.260,34</b>	<b>181.498.273,20</b>	<b>61.167.141,26</b>
27471 – Rendimento Mínimo Garantido	(28.510.976,94)		
27479 – Subsídio de renda (valor imputado em sede de consolidação - Verbete 32/2008)	-	-	890.817,61
27474 – FSE	96.238.873,76	177.609.661,11	51.335.037,32
27475 – FEDER	227.970,84	56.173,84	56.194,23
27478 – PIDDAC-OE	12.584.394,63	4.922.797,45	8.885.092,10
27476 – Programa de Desenvolvimento e Expansão da Rede Pré-Escolar	(308.001,95)	(1.090.359,20)	-
<b>Total</b>	<b>269.502.201,13</b>	<b>389.991.391,65</b>	<b>417.219.284,23</b>

Fonte: Contas das Instituições e Contas da Segurança Social

Este quadro merece as seguintes observações:

- ◇ Saldo de € 105.955 milhares, apurado em 31/12/2007 proveniente da receita do “Euromilhões” da SCML, nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março<sup>1</sup> e “Outras receitas de jogos sociais” com enquadramento legal nas restantes alíneas do mesmo artigo que ascenderam a € 250.097,2 milhares de euros;
- ◇ O valor relevado, em 2007, no subsídio de renda regulariza a incorrecta contabilização em acréscimos de proveitos até 2006, que se vinha verificando relativamente às transferências do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), procedimento que dá acolhimento à recomendação formulada no Parecer anterior (vg. Recomendação 94 – PCGE/2006);
- ◇ O saldo exibido nas contas *Saldos de programas – PIDDAC – OE, FSE e FEDER* corresponde à especialização dos financiamentos face ao grau de realização dos projectos/programas.
- ◆ Em 2007, o IGFSS regularizou o saldo devedor que se encontrava indevidamente registado na conta de proveitos diferidos relativamente ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Rede Pré-Escolar, em acolhimento da Recomendação 96-PCGE/2006 do TC;

<sup>1</sup> De acordo com estipulado no Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de Março, 34,8% dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela SCML destina-se ao MTSS. Ao abrigo do art.º 6.º do referido diploma, o Despacho Normativo n.º 31/2006, de 28 de Abril, publicado no DR n.º 96, I Série B, de 18 de Maio, determina uma afectação de 90% destas verbas ao investimento em equipamentos sociais, designadamente no âmbito do PARES, bem como, quando aplicável, ao apoio às instituições e às famílias e 10% a outros programas, projectos, acções, equipamentos e serviços que se enquadrem no âmbito do estabelecido na alínea a) do referido artigo.



- ◆ *Outros proveitos diferidos* – Esta conta mantém regularidade no saldo, que em 2007 apresenta € 482.601,62. O seu enquadramento residual prende-se com obras de conservação e reparação em edifícios próprios, arrendados ou cedidos, independentemente da fonte de financiamento que suporta os respectivos custos.

### 12.4.3 – Demonstração de resultados

A Demonstração de resultados em 31/12/2007 evidencia proveitos totais de € 22.631.343,9 milhares superiores aos custos do exercício, de € 21.160.070,6 milhares, pelo que o resultado líquido do exercício se apresentou positivo em € 1.471.273,3 milhares. Para o RLE apurado contribuíram essencialmente os resultados extraordinários e os financeiros, conforme se indica no quadro seguinte:

**Quadro XII.82 – SS – Síntese da Demonstração de resultados consolidados do exercício de 2007**

(em euros)

Resultados	Proveitos e ganhos		Custos e perdas		Resultados Valor
	Valor	%	Valor	%	
Operacionais	19.496.000.964,29	86,2	20.338.561.469,81	96,1	(842.560.505,52)
Financeiros	911.068.932,37	4,0	550.253.137,15	2,6	360.815.795,22
Extraordinários	2.224.274.007,66	9,8	271.256.013,49	1,3	1.953.017.994,17
<b>Total</b>	<b>22.631.343.904,32</b>	<b>100</b>	<b>21.160.070.620,45</b>	<b>100</b>	<b>-</b>
<b>Resultado líquido do exercício</b>					<b>1.471.273.283,87</b>

Fonte: CSS de 2007

Nos pontos seguintes apresenta-se uma análise da estrutura dos proveitos e dos custos, sua evolução no triénio 2005/2007, e a decomposição por natureza das parcelas mais significativas que determinam o saldo credor da conta 88 – *Resultado líquido do exercício*.

#### 12.4.3.1 – Resultados operacionais

Nos termos do POCISSSS a conta 81 – *Resultados operacionais* “(...) destina-se a concentrar, no fim do exercício, os custos e os proveitos registados respectivamente nas contas 61 a 67 e 71 a 76, bem como a variação da produção. Os resultados operacionais devem apresentar-se desagregados, nos termos da lei de bases do sistema de solidariedade e de segurança social, pelos regime de solidariedade e de acção social, subsistema de protecção à família e regimes de segurança social (de inscrição obrigatória e facultativa). Nas contas subsidiárias apurar-se-ão os resultados de cada regime por instituição dos custos e proveitos de sua própria natureza e os custos administrativos e outros que lhe sejam imputáveis”. No entanto, este apuramento é apenas desenvolvido em termos de contabilidade orçamental, nos pontos 12.3.1.1 e 12.3.1.2.

Em 2007, os resultados operacionais, cifrando-se em (-) € 842.560,5 milhares, indicam que os proveitos operacionais de 2007 foram inferiores em (-) 4,1% relativamente aos custos da mesma natureza e do mesmo ano. No quadro e gráfico seguintes evidencia-se a sua evolução no triénio de 2005/2007:

**Quadro XII.83 – SS – Demonstração dos resultados operacionais**

(em milhões de euros)

	2005	2006	2007
Proveitos e ganhos	17.698,5	19.819,3	19.496,0
Custos e perdas	17.573,3	18.668,0	20.338,6
<b>Resultados operacionais</b>	<b>125,2</b>	<b>1.151,3</b>	<b>(842,6)</b>



Para o referido período, a evolução dos *Proveitos e ganhos* e *Custos e perdas* apresenta a seguinte composição:

**Quadro XII.84 – SS – Evolução dos Proveitos e ganhos e dos Custos e perdas**

(em milhares de euros)

Rubricas	2005		2006		2007		Variação 2006/05		Variação 2007/06	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Custos e Perdas</b>										
63 - Transf. correntes conc. e prest. sociais	17.005.708,5	96,8	18.050.111,7	96,7	18.455.893,1	90,7	1.044.403,2	6,1	405.781,4	2,2
64 - Custos com o pessoal	368.046,8	2,1	360.132,3	1,9	353.252,0	1,5	(7.914,5)	(2,2)	(6.880,3)	(1,9)
62 - Fornecimentos e serviços externos	96.990,2	0,5	102.237,2	0,6	111.599,1	0,6	5.247,0	5,4	9.361,9	9,2
67 - Provisões do exercício	54.494,4	0,3	113.557,7	0,6	1.372.218,1	6,7	59.063,3	108,4	1.258.660,4	1.108,4
66 - Amortizações do exercício	34.621,2	0,2	25.545,9	0,1	21.977,7	0,1	(9.075,3)	(26,2)	(3.568,2)	(14,0)
61+65 - Outros custos e perdas operacionais	13.427,9	0,1	16.391,4	0,1	23.621,5	0,4	2.963,5	22,1	7.230,1	44,1
<b>Total</b>	<b>17.573.289,0</b>	<b>100</b>	<b>18.667.976,2</b>	<b>100</b>	<b>20.338.561,5</b>	<b>100</b>	<b>1.094.687,2</b>	<b>6,2</b>	<b>1.670.585,3</b>	<b>8,9</b>
<b>Proveitos e Ganhos</b>										
72 - Impostos e taxas	11.803.858,3	66,7	13.133.670,5	66,3	12.792.131,3	65,6	1.329.812,2	11,3	(341.539,2)	(2,6)
74 - Transferências e sub. correntes obtidos	5.837.472,3	33,0	6.626.634,8	33,4	6.629.110,7	34,0	789.162,5	13,5	2.475,9	0,0
71+73+76 - Outros prov. e ganhos operacionais	57.201,3	0,3	58.965,3	0,3	74.759,0	0,4	1.764,0	3,1	15.793,7	26,8
<b>Total</b>	<b>17.698.531,9</b>	<b>100</b>	<b>19.819.270,6</b>	<b>100</b>	<b>19.496.001,0</b>	<b>100</b>	<b>2.120.738,7</b>	<b>12,0</b>	<b>(323.269,6)</b>	<b>(1,6)</b>

Fonte: Contas da Segurança Social



No que respeita a “**Proveitos e ganhos**” observa-se o seguinte:

**Impostos e Taxas**

Este grupo de contas releva as receitas que, em regra, se renovam todos os períodos financeiros<sup>1</sup>, designadamente os proveitos com origem em receitas de contribuições e cotizações declaradas à SS e receitas fiscais (IVA). A correspondente desagregação é a seguinte:

(em milhares de euros)

Designação	2005	2006	2007
723 - Contribuições para a Segurança Social	11.205.987,3	12.493.116,9	12.126.268,4
724 - Taxas, multas e outras penalidades	5.978,6	7.754,2	7.597,2
725 - Reembolsos e restituições	(190,6)	(200,6)	(34,2)
728 - Outros – IVA Social	592.083,0	633.000,0	658.300,0
<b>Total</b>	<b>11.803.858,3</b>	<b>13.133.670,5</b>	<b>12.792.131,3</b>
<b>Variação %</b>	<b>5,1%</b>	<b>11,3%</b>	<b>(2,6%)</b>

Fonte: Relatórios da CSS de 2005 a 2007

Destacam-se pela sua expressão financeira as seguintes rubricas:

- ◆ *Contribuições para a SS* – As contribuições para a SS contabilizadas em 2007, no montante de € 12.126,3 milhões, representam 94,8% das receitas de impostos e taxas e correspondem a 53,6% do total dos proveitos e ganhos do exercício. A sua desagregação, no triénio de 2005/2007, demonstra um crescimento homogéneo generalizado no biénio 2005/2006, com excepção do regime de segurança social de inscrição facultativa, que em 2006 registou um decréscimo de 14,5%. Em 2007 observa-se um decréscimo de 2,9%, à custa do regime de segurança social dos TCO (-) 5,1% (cotizações dos trabalhadores (-) 1,7% e contribuições das entidades empregadoras (-) 6,7%), tendo-se verificado nos restantes regimes um aumento superior a 30%, conforme se constata no quadro seguinte:

(em milhares de euros)

Contribuições para a Segurança Social	2005	2006	2007	Evolução 2007/2006	
				Valor absoluto	%
Regime de segurança social dos TCO	10.639.852,0	11.865.642,3	11.262.608,7	(603.033,6)	(5,1)
Cotizações dos trabalhadores	3.414.336,3	3.814.619,3	3.748.173,7	(66.445,6)	(1,7)
Contribuições das entidades empregadoras	7.225.515,7	8.051.023,0	7.514.435,0	(536.588,0)	(6,7)
Regime de segurança social dos TI	545.198,6	608.073,3	838.004,4	229.931,1	37,8
Regime de segurança social de inscrição facultativa	14.574,5	12.456,8	16.391,5	3.934,9	31,6
Regimes especiais	6.362,2	6.944,4	9.263,8	2.319,3	33,4
<b>Total</b>	<b>11.205.987,3</b>	<b>12.493.116,9</b>	<b>12.126.268,4</b>	<b>(366.848,5)</b>	<b>(2,9)</b>
<b>Variação %</b>	<b>5,0</b>	<b>11,5</b>	<b>(2,9)</b>		

Fonte: Relatório da CSS 2006 e 2007

<sup>1</sup> A que corresponde o agregado das receitas correntes na classificação orçamental.

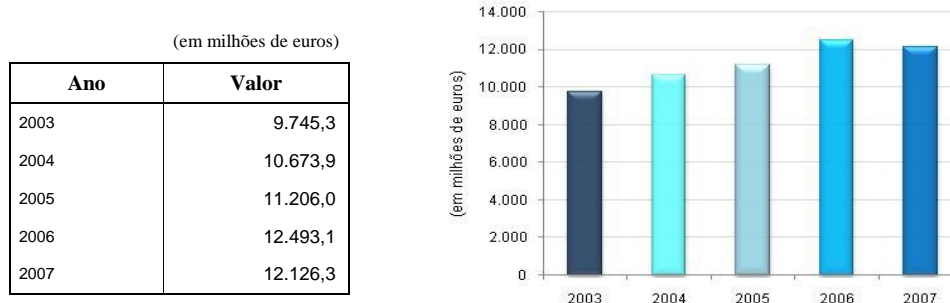
Do total contabilizado, em 2007, 96,2% respeita a proveitos relevados no IGFSS, 2,2% na RAM e 1,6% na RAA.

Segundo informação do IGFSS, o decréscimo verificado em 2007, relativamente ao exercício anterior, “(...) está relacionado com a (...) mudança de critério(...)” seguido, decorrente da “(...) implementação da nova interface SICC/GC/SIF”, que consiste em:

- ◇ Até 2006, as declarações de contribuições recebidas nos termos legais em Janeiro de 2006, mas com referência ao mês de Dezembro de 2005, foram contabilizadas na conta 723 – *Impostos e taxas – Contribuições para a segurança social*;
- ◇ No exercício de 2007, as declarações de contribuições recebidas nos termos legais em Janeiro de 2007 mas com referência ao mês de Dezembro de 2006, foram relevadas na conta 7977 – *Correcções relativas a exercícios anteriores – Contribuições*. Segundo informação do IGFSS este procedimento decorreu da implementação do novo interface SICC/GC/SIF.

Numa análise plurianual, regista-se um crescimento de 24,4% no quinquénio de 2003/2007, nos proveitos provenientes de contribuições e cotizações, com impacto no crescimento da dívida de contribuintes, conforme se faz referência nos pontos 12.4.2.1.2.1.2 e 12.7.1, cuja imagem gráfica é a seguinte:

**Gráfico XII.19 – SS – Evolução dos proveitos de contribuições e cotizações**



Segundo o IGFSS (vide Relatório da CSS de 2006, pág. 48 e 49), o crescimento verificado resulta das medidas tomadas em 2005 e 2006, no âmbito do “Plano de Combate à Fraude e Evasão Contributiva”.

Em 2007, destaca-se a assinatura do protocolo com o Instituto de Registos e Notariado para acesso ao cadastro dos veículos dos contribuintes devedores, permitindo assim uma maior eficácia em todo o processo de penhoras.

Da concretização destas medidas, as Secções de Processo arrecadaram créditos na ordem dos € 313,7 milhões (238,3 milhões em 2006, ou seja mais 84,2% do que os créditos arrecadados em 2005, que ascenderam a 129,4 milhões), dos quais € 289,9 milhões foram cobrados através de processos executivos, representando um crescimento de 27,9% relativamente ao período homólogo anterior. No âmbito da recuperação extraordinária de dívida, foram celebrados acordos com 26.285 contribuintes a que correspondeu uma dívida de € 475 milhões, tendo o



valor cobrado em acordos totalizado € 130 milhões, apresentando um crescimento de 225,3% face a 2006<sup>1</sup>.

- ◆ IVA Social – A receita fiscal (IVA social), nos termos do n.º 8 do art.º 32.º da Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, relevada em *Impostos e taxas*<sup>2</sup> apresenta, face ao ano anterior, um crescimento de cerca de 4% (contra um acréscimo de 6,9% em 2006 face a 2005).

### Transferências e subsídios correntes obtidos

Este grupo visa reflectir a origem dos recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida geridos na quase totalidade pelo IGFSS por via das competências que lhe estão atribuídas no âmbito da gestão e controlo financeiro do OSS. Em 2007, o total transferido ascendeu a € 6.629.110,7 milhares, correspondendo à seguinte desagregação:

- ◆ *Transferências de Administrações Públicas* – Estas transferências têm por objectivo o co-financiamento do sistema de segurança social, tendo sido relevado um total de € 6.027.496,8 milhares, dos quais € 5.870.687,4 milhares são oriundos do MTSS, montante que inclui a transferência relativa ao adicional ao IVA, nos termos da Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho<sup>3</sup>, no valor de € 468 milhões. Esta rubrica representa 30,9% do total dos proveitos e ganhos operacionais e apresenta um crescimento de 4,5% no biénio 2006/2007;
- ◆ *Transferências correntes do exterior* – No valor de € 401.967,7 milhares. Relativamente ao FSE foram transferidos € 400.864,8 milhares para financiar acções de formação profissional, o que representa 74,3% do valor orçamentado, evidenciando um decréscimo de 49,4% relativamente ao período homólogo anterior. Tal variação é explicada pelo IGFSE pelo facto das transferências da União Europeia efectuadas até ao terceiro trimestre de 2007 totalizarem apenas o valor de € 278.673,5 milhares, dado que para cinco Programas Operacionais – POEFDS, POCI, PORLVT, POPRAM e PRODESA – a União Europeia já financiou o montante correspondente a 95% da participação do FSE<sup>4</sup>;
- ◆ *Transferências obtidas de instituições sem fins lucrativos*, designadamente da SCML no valor de € 184.865,2 milhares (2,8% das transferências e subsídios correntes obtidos), respeitante ao recebimento por conta da parcela dos lucros gerados pelos jogos sociais que, em 2007, ascendem a € 166.783,7 milhares, e reflecte um crescimento de 2,6%, relativamente ao período homólogo de 2006.

### Outros proveitos e ganhos operacionais

Em 2007, o valor total de *Outros proveitos e ganhos operacionais* ascendeu a € 74.759 milhares, apresentando relativamente a 2006 um crescimento de 26,8%. Para a variação positiva concorreram os

<sup>1</sup> Fonte: Relatório da CSS 2007 – Ponto V-1.3.1 – págs. 222 a 224.

<sup>2</sup> O adicional ao IVA atribuído à SS nos termos da Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho, encontra-se relevado na conta 74 – *Transferências e subsídios correntes obtidos*.

<sup>3</sup> Nos termos da Lei n.º 39/2005, de 24 de Junho, é consignada a parcela de 50% do aumento da taxa do IVA, de 19% para 21%.

<sup>4</sup> Deste modo e conforme disposto no n.º 3 do art.º 32.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, do Conselho, de 21 de Junho, a UE não efectuará transferências para estes programas até ao pedido de pagamento de saldo.

acréscimos verificados em *Vendas e prestações de serviços*<sup>1</sup> (+15,2%) e *Outros proveitos e ganhos operacionais* (+32,2%) e o decréscimo registado em *Proveitos suplementares* (-) 36,4%, conforme se evidencia no quadro seguinte:

(em milhares de euros)

Conta	Outros proveitos e ganhos operacionais	2005	2006	2007
71	Vendas e prestações de serviços	16.229,2	18.356,5	21.151,6
73	Proveitos suplementares	424,8	126,5	80,5
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	40.547,2	40.482,3	53.526,9
	<b>Total</b>	<b>57.201,3</b>	<b>58.965,3</b>	<b>74.759,0</b>
	<b>Variação % (2007/2005)</b>			<b>30,7</b>

Fonte: Relatório da CSS de 2006 e 2007

Em *Proveitos suplementares* apenas se regista o valor relativo à comissão pela gestão e cobrança dos créditos titularizados, devida pela *Sagres – Sociedade de Titularização de Créditos, SA*.

O valor relevado em 76 - *Outros Proveitos e ganhos operacionais*<sup>2</sup> respeita essencialmente ao FGS (€ 52.988,1 milhares). No âmbito da auditoria financeira realizada a esta entidade<sup>3</sup>, concluiu-se que:

- ◆ Esta conta não é a mais adequada para registar os proveitos derivados da sub-rogação de créditos pagos aos trabalhadores já que estas sub-rogações fazem parte da actividade principal da entidade;
- ◆ O valor contabilizado encontra-se subavaliado, uma vez que é relevado apenas pelo valor líquido pago aos trabalhadores<sup>4</sup> e as certidões de dívida emitidas pelo Fundo para instrução do processo de sub-rogação de créditos a apresentar em Tribunal são emitidas pelo valor ilíquido.

Estas duas situações foram objecto de recomendação ao IGFSS, no sentido de diligenciar pela emissão de instruções para contabilização dos proveitos oriundos da sub-rogação de créditos pagos aos trabalhadores, e ao FGS, no sentido de garantir que estes proveitos sejam registados pelos valores ilíquidos.

<sup>1</sup> Em 2007, foram contabilizados essencialmente em *Vendas e prestações de serviços*, proveitos referentes a: participação por utilização de estabelecimentos sociais, participação para o funcionamento da actividade de amas, participação por prestação de alimentos a menores e impressos e publicações vendáveis.

<sup>2</sup> De acordo com as notas explicativas do POCISSSS na conta 76 – *Outros proveitos e ganhos operacionais* “(...) registam-se os proveitos, alheios ao valor acrescentado, das actividades que não sejam próprias dos objectivos principais da entidade”.

<sup>3</sup> Relatório de Auditoria n.º 25/2008, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>4</sup> Nos termos da legislação aplicável às importâncias pagas são deduzidos os valores correspondentes às contribuições para a SS (TSU) e à retenção na fonte do IRS que forem devidos.





Na análise evolutiva dos “Custos e perdas” suportados pelo Sistema, referem-se as contas com expressão financeira mais relevante, a saber:

**Transferências correntes concedidas e prestações sociais**

Em *Transferências correntes concedidas e prestações sociais* encontra-se relevada a quase totalidade dos custos e perdas operacionais do ano assumidos pela SS, no valor de € 18.455.893,1 milhares, representando 90,7% do total, e evidenciando uma tendência crescente no triénio, embora com menor peso no ano em análise, conforme se observa no quadro seguinte. A variação registada de 2,2% foi inferior à verificada no período homólogo anterior (6,1%), e distribui-se pelos seguintes agrupamentos de despesa, em termos consolidados:

(em milhares de euros)

Conta	Designação	2005	2006	2007	Δ % 2007/2006
631	Transferências correntes concedidas	1.673.191,9	1.833.860,3	1.832.302,3	(0,1)
6311	Transferências correntes para Administrações públicas	578.840,1	686.231,4	633.983,2	(7,6)
6312111	Transferências correntes para instituições sem fins lucrativos	1.085.872,4	1.138.663,2	1.189.239,6	4,4
6313	Transferências para o resto do mundo	8.479,3	8.965,7	9.079,5	1,3
632	Subsídios correntes concedidos	980.564,6	964.469,6	711.796,1	(26,2)
633	Prestações sociais	14.351.952,0	15.251.781,8	15.911.794,7	4,3
	<b>Total</b>	<b>17.005.708,5</b>	<b>18.050.111,7</b>	<b>18.455.893,1</b>	<b>2,2</b>

Fonte: IGFSS – Relatório da CSS de 2007

No quadro anterior destaca-se o comportamento na rubrica *Prestações sociais*, com um crescimento de 4,3% face a 2006, cujo peso relativo é de 86,2%, repartindo-se por subsistemas/sistemas conforme se indica no quadro seguinte, para o período 2005/2007:

(em milhares de euros)

Sistema Público de Segurança Social	2005	2006	2007	Peso 2007	Δ % 2005/06	Δ % 2007/06
Subsistema previdencial	10.032.293,8	10.540.258,7	10.934.151,7	68,7	5,1	3,7
Subsistema de solidariedade	2.629.419,0	2.820.048,4	2.946.387,7	18,5	7,2	4,5
Subsistema de protecção familiar e PAEFP	1.621.292,0	1.731.855,8	1.863.494,3	11,7	6,8	7,6
Sistema de acção social	-	90.846,8	98.522,6	0,6	100	8,4
Regimes especiais	68.947,2	68.772,1	69.238,4	0,5	(0,3)	0,5
<b>Total</b>	<b>14.351.952,0</b>	<b>15.251.781,8</b>	<b>15.911.794,7</b>	<b>100</b>	<b>6,3</b>	<b>4,3</b>

Fonte: IGFSS – Relatório da CSS de 2007

Pela expressão financeira que assumem na CSS, estas despesas são analisadas mais desenvolvidamente nos pontos 12.3.1.2.1 – Execução Orçamental da Despesa; 12.7 – Pensões; 12.8 – Emprego e formação profissional e 12.9 – Rendimento Mínimo Garantido/Rendimento Social de Inserção.

### Custos com pessoal

Em 2007, o valor respeitante às rubricas que integram estes custos ascende a € 353.252,0 milhares, expressão financeira com tendência decrescente no triénio 2005/2007<sup>1</sup>. A distribuição dos custos com pessoal, segundo a sua natureza, evidencia que, em 2007, 84,2% destes custos correspondem a remunerações, logo seguidos dos correspondentes encargos sobre remunerações 12%, conforme se indica:

(em milhares de euros)

Custos com pessoal por natureza	2005	2006	2007	Δ % 2007/06
Remunerações dos órgãos directivos	4.834,6	5.046,6	2.043,7	(59,5)
Remunerações do pessoal	316.173,8	301.008,0	295.520,3	(1,8)
Pensões	1.001,2	1.031,7	970,4	(5,9)
Prémios para pensões	3,7	2,6	2,8	7,7
Encargos sobre remunerações	32.851,0	39.385,1	42.419,5	8,0
Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	146,0	89,3	125,1	40,1
Encargos sociais voluntários	8,4	0,2	0,0	(100)
Outros custos com o pessoal	13.028,2	13.568,8	12.170,2	(10,3)
<b>Total</b>	<b>368.046,9</b>	<b>360.132,3</b>	<b>353.252,0</b>	<b>(1,9)</b>

Fonte: Relatório da CSS de 2007

Os *Outros custos com o pessoal*, que em 2007 totalizaram € 12.170,2 milhares, respeitam a despesas com saúde (74%), cabendo a parte restante à cobertura de seguros de saúde, formação profissional – monitoragem - participação nos encargos de administração da ADSE, acidentes de serviço e doenças profissionais e outros.

O quadro seguinte evidencia a distribuição dos custos com pessoal pelas instituições que os suportam:

<sup>1</sup> As despesas de administração do Sistema, que ascenderam em 2007 a um valor global de € 397.251,8 milhares, registaram um decréscimo de 2% relativamente ao ano anterior, sendo que as despesas com o pessoal, na óptica da contabilidade pública, representam 72% do total das despesas que integram o Fundo Administração. Não obstante a publicação da nova LBSS – Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, em 2007 ainda foi aplicada a Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro, que nos termos do n.º 4 do art.º 110.º refere que: “*As despesas de administração e outras despesas comuns do sistema são financiadas através das fontes correspondentes ao subsistema de solidariedade, à acção social, ao subsistema de protecção familiar, bem como aos regimes de segurança social do subsistema previdencial, na proporção dos respectivos encargos*”.



(em milhares de euros)

Custos com pessoal por instituição	2005	2006	2007	Δ % 2007/06
ISS	303.037,9	296.617,7	286.996,0	(3,2)
IGFSS	11.263,8	11.287,9	12.763,3	13,1
II	8.459,0	8.802,3	8.937,6	1,5
IGFCSS	1.472,7	1.294,3	1.200,0	(7,3)
DAISS	2.519,9	2.309,3	2.209,8	(4,3)
CNPRP	2.727,8	2.566,8	2.453,0	(4,4)
RAA	11.114,5	11.342,5	11.657,8	2,8
RAM	25.472,7	24.116,5	25.236,0	4,6
Outras instituições	1.978,6	1.895,0	1.798,5	(5,1)
<b>Total</b>	<b>368.046,9</b>	<b>360.132,3</b>	<b>353.252,0</b>	<b>(1,9)</b>

Fonte: Relatório da CSS de 2007

Salienta-se, neste contexto, a evolução dos quadros de efectivos no sentido da continuação da redução, em 2007 (-) 5,3%, mantendo a tendência dos dois últimos biénios (-) 6,0% em 2006, e (-) 3,4% em 2005. Esta tendência distribuiu-se por todas as categorias profissionais, com excepção das situações englobadas em *Pessoal dirigente* e *Outros*, que cresceram, em 2007, 4% e 21,6%, respectivamente (2007 registou mais 45 dirigentes do que 2006).

Em 2006, no âmbito da auditoria financeira ao Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social (DAISS)<sup>1</sup>, foram identificados os apoios financeiros atribuídos aos Centros de Cultura e Desporto, e, em sede de Parecer sobre a CGE de 2006<sup>2</sup>, o TC emitiu a Recomendação 83-PCGE/2006 seguinte: “*Dado que a prática administrativa reiterada quanto à concessão de subsídios aos Centros de Cultura e Desporto carece de adequada lei que a autorize, o Tribunal recomenda ao Governo a solução mais adequada para o efeito*”.

Em 2007, a concessão destes subsídios continuou a processar-se nos mesmos moldes dos anos anteriores, ao abrigo do Despacho n.º 9906/2006, tendo o Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março, que estabeleceu as disposições necessárias à execução do OE para 2008, previsto expressamente no n.º 2, do art.º 54.º, que “*as transferências para os centros de cultura e desporto da segurança social são autorizadas por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social*”. Apesar desta solução aparentemente parecer destinar-se a disciplinar a concessão de tais subsídios, o TC volta a sublinhar que esta situação, a manter-se, necessita de ser harmonizada ao nível do Sector Público Administrativo.

### Fornecimentos e serviços externos

Em 31 de Dezembro de 2007, a conta 62 – *Fornecimentos e serviços externos* totalizou € 11.599,1 milhares despendidos pelo conjunto das instituições, quer por serviços prestados ao SSS, quer por fornecimentos destinados ao consumo, o que representa um acréscimo de 19,2%, relativamente ao período homólogo anterior (€ 9.361,9 milhares em valor absoluto), salientando-se o acréscimo

<sup>1</sup> Relatório n.º 24/2007 – 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Cfr. Parecer sobre a CGE de 2006, Volume II, pág. 208 e 209.

registado em trabalhos especializados que duplicou em relação a 2006 (€ 6.376,5 milhares em 2006 e € 12.855,6 milhares em 2007), representando 11,5% do total dos custos com *Fornecimentos e serviços externos* contra 6,2% em 2006.

### Provisões do exercício

A conta 67 – *Provisões do exercício* regista a constituição e/ou reforço de provisões sobre dívidas de terceiros de cobrança duvidosa, que, em 2007, ascenderam a € 1.372.218,1 milhares. Refira-se, como derrogação ao princípio do cálculo dos ajustamentos de valor, o caso da RAM em que, por inconsistência dos valores que foram apurados pelos sistemas de informação, não foi possível determinar os montantes a constituir de provisões.

Apresenta-se no quadro seguinte a evolução das provisões do exercício, no triénio 2005/2007:

(em milhares de euros)

Provisões do exercício	2005	2006	2007	Peso relativo em 2007	Varição % 2007/06
Dívidas de contribuintes - cobranças em litígio	0,0	0,0	1.201.170,0	87,5%	100,0
Dívidas de clientes	6,8	12,8	10,6	0,0%	(17,2)
Dívidas de utentes	87,1	949,0	71,0	0,0%	(92,5)
Dívidas de beneficiários	-	69.597,9	91.002,0	6,6%	30,8
Dívidas por garantia salarial	39.974,5	40.813,5	52.988,1	3,9%	29,8
Dívidas por prestação de alimentos a menores	856,1	1.155,4	26.236,4	1,9%	2.170,8
Outras dívidas de terceiros	706,5	980,7	740,0	0,1%	(24,5)
Outras	12.863,6	48,4	0,0	0,0%	(100)
<b>Total de provisões para cobranças duvidosas</b>	<b>54.494,6</b>	<b>113.557,7</b>	<b>1.372.218,1</b>	<b>100%</b>	<b>1.108,4</b>

Fonte: Relatório da CSS de 2007

A totalidade das provisões recai sobre dívidas de cobrança duvidosa, destacando-se as constituídas sobre dívidas de contribuintes em litígio, no montante de € 1.201.170,0 milhares (87,5% do total), procedimento iniciado no presente ano económico e que visa dar cumprimento à Recomendação 92–PCGE/2006 do TC.

Neste âmbito, o IGFSS vem referir que: “(...) em 2007 o IGFSS e a RAA procederam à constituição de provisões para dívidas de contribuintes, de acordo com a seguinte metodologia: No caso das dívidas de contribuintes se reportarem ao exercício de 2007, o movimento contabilístico da constituição de provisões foi efectuado por débito da conta 67 – “Provisões do exercício”; No caso das dívidas de contribuintes se reportarem a exercícios anteriores o movimento contabilístico da constituição de provisões foi efectuado por débito da conta 592 – “Resultados transitados – Regularizações de grande significado”.

### Amortizações do exercício

Em 2007, os custos relativos às amortizações constituídas e/ou reforçadas no exercício totalizaram € 21.977,7 milhares, valor que comparativamente com o período homólogo anterior regista um



decrécimo de 14% (no período antecedente tinha sido de (-) 26,2%)<sup>1</sup>, sendo que, cerca de 99,8% recaem sobre imobilizado corpóreo (€ 21.943,5 milhares), com destaque para o “Equipamento básico” (€ 17.293,5 milhares), relativamente ao qual o II detém cerca de 79,5% (€ 13.749,3 milhares). Este Instituto em termos globais é o que regista o valor mais significativo ao nível das amortizações do exercício de todas as instituições, 63% (€ 13.847,0 milhares), dado que praticamente todo o equipamento informático utilizado pela SS se encontra relevado nas demonstrações financeiras do II.

A evolução desta informação e a sua desagregação por instituições integra a análise das contas da classe patrimonial de Imobilizações corpóreas e Imobilizações incorpóreas (veja-se ponto 12.4.2.1.1).

### Outros custos e perdas operacionais

Apresenta-se no quadro infra a evolução destes custos no triénio 2005/2007. A conta *Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas*, dada a actividade das instituições do perímetro, não tem expressão financeira relevante e a conta *Outros custos e perdas operacionais* evidencia um acréscimo de 47,6% no período 2006/2007.

(em milhares de euros)

Outros custos e perdas operacionais	2005	2006	2007	Δ % 2007/06
CMVMC	2.819,5	2.681,9	3.385,0	26,2
Outros custos e perdas operacionais	10.608,4	13.709,5	20.236,5	47,6
<b>Total</b>	<b>13.427,9</b>	<b>16.391,4</b>	<b>23.621,5</b>	<b>44,1</b>

Fonte: Relatório da CSS de 2005 a 2007

Em *Outros custos e perdas operacionais* estão incluídos encargos para subsidiar actividades dos Centros de Cultura e Desporto. À semelhança dos encargos registados nas contas de custos com pessoal, também, os custos incorridos com a atribuição destes apoios financeiros levantam questões de enquadramento legal. Assim, reitera-se aqui o referido anteriormente para aqueles custos.

### 12.4.3.2 – Resultados financeiros

O apuramento dos resultados financeiros decorre do cômputo das operações realizadas no âmbito da actividade de investimento e capitalização dos activos do Sistema.

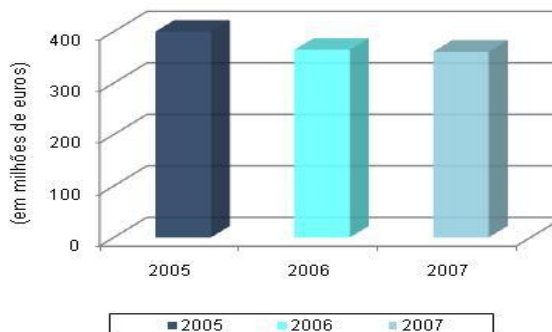
Em 2007, o resultado financeiro apurado manteve-se ao nível do ano anterior, no total de € 360.815,8 milhares, com uma variação em termos relativos de apenas (-) 1%, quando no período homólogo anterior tinha registado um decréscimo de 13,1%, variação que se pode observar nos quadro e gráfico seguintes:

<sup>1</sup> Esta variação prende-se com as correcções efectuadas na sequência das recomendações das auditorias realizadas pela empresa externa contratada pelo IGFSS.

**Quadro XII.85 – SS – Demonstração dos resultados financeiros**

(em milhões de euros)

	2005	2006	2007
Proveitos e ganhos financeiros	837,0	782,5	911,1
Custos e perdas financeiras	417,6	417,9	550,3
<b>Resultados financeiros</b>	<b>419,4</b>	<b>364,6</b>	<b>360,8</b>



Para o cálculo dos resultados em análise contribuíram os proveitos e ganhos financeiros e os custos e perdas financeiras que se apresentam no quadro seguinte:

**Quadro XII.86 – SS – Evolução dos Custos e perdas financeiras e dos Proveitos e ganhos financeiros**

(em milhares de euros)

Custos e perdas	2005	2006	2007	Proveitos e ganhos	2005	2006	2007
681 – Juros suportados	96,4	8,0	134,4	781 – Juros obtidos	212.723,7	251.142,5	314.558,5
683 – Amortizações de investim. em imóveis	516,0	510,2	539,4	782 – Ganhos em emp. filiais e associadas	93,3	94,2	100,2
684 – Provisões para aplic. financeiras	701,4	1.230,1	1.568,3	783 – Rendimentos de imóveis	6.274,7	5.961,2	3.589,5
685 – Diferenças de câmbio desfavoráveis	67.490,2	91.173,2	123.374,0	784 – Rendimentos de particip. de capital	23.398,0	19.172,2	20.261,5
687 – Perdas na alien. de aplic. de tesour.	49.696,7	22.924,0	24.524,6	785 – Diferenças de câmbio favoráveis	53.685,7	32.300,5	79.250,6
688 – Outros custos e perdas financeiras	299.050,4	302.073,1	400.112,4	787 – Ganhos na alien.de aplic. de tesour.	88.044,3	74.815,1	78.149,5
<b>Resultados financeiros</b>	<b>419.430,0</b>	<b>364.610,4</b>	<b>360.815,8</b>	788 – Outros proveitos e ganhos financeiros	452.761,4	399.043,3	415.159,1
	<b>836.981,1</b>	<b>782.529,0</b>	<b>911.068,9</b>		<b>836.981,1</b>	<b>782.529,0</b>	<b>911.068,9</b>

Fonte: Relatório da CSS de 2005 a 2007

Face à importância do IGFCSS para o apuramento dos resultados financeiros, que decorre do seu objectivo principal de gestão de fundos de capitalização no âmbito do financiamento do sistema de segurança social do Estado e de outros subsistemas previdenciais, que em 2007, se limitou à gestão do FEFSS, considera-se relevante, para maior clareza, a sua individualização face à conta consolidada, conforme segue:



Quadro XII.87 – SS – Contribuição do IGFCSS para os Resultados financeiros em 2007

(em milhares de euros)

Custos e perdas	CSS consolidada	IGFCSS	Proveitos e ganhos	CSS consolidada	IGFCSS
681 - Juros suportados	134,4	0,0	781 - Juros obtidos	314.558,5	238.062,1
683 - Amortizações de investimento em imóveis	539,4	0,0	782 - Ganhos em empresas filiais e associadas	100,2	0,0
684 - Provisões p/ aplicações financeiras	1.568,3	0,0	783 - Rendimentos de imóveis	3.589,5	2.205,0
685 - Diferenças de câmbio desfavoráveis	123.374,0	123.373,8	784 - Rendimentos de participações de capital	20.261,5	20.261,5
687 - Perdas em alienação de aplicações de tesouraria	24.524,6	24.524,6	785 - Diferenças de câmbio favoráveis	79.250,6	79.250,5
688 - Outros custos e perdas financeiras	400.112,4	399.961,5	787 - Ganhos alienação aplicações de tesouraria	78.149,5	78.149,5
			788 - Outros proveitos e ganhos financeiros	415.159,1	415.154,9
<b>Resultados financeiros</b>	<b>360.815,8</b>	<b>285.223,6</b>		<b>911.068,9</b>	<b>833.083,5</b>
	<b>911.068,9</b>	<b>833.083,5</b>			

Fonte: CSS de 2007 e DF do IGFCSS

Verifica-se que 75,7% dos juros relevados em proveitos e ganhos financeiros é, como é normal, da responsabilidade do IGFCSS, enquanto que o valor relevado na CSS em “*Outros proveitos e ganhos financeiros*” é quase na totalidade (€ 415.154,9 milhares) fruto da gestão de activos por parte do IGFCSS, cujo detalhe se apresenta no quadro seguinte:

Quadro XII.88 – SS – Outros proveitos e ganhos financeiros do IGFCSS

(em milhares de euros)

Custos e Perdas		Proveitos e ganhos	
Serviços bancários	1.674,0	Distribuição de rendimentos de fundos de investimento	7.607,2
Perdas potenciais em instrumentos financeiros	21.631,8	Ganhos potenciais em instrumentos financeiros	28.952,5
Perdas em contratos de futuros e operações forward sobre moeda estrangeira	376.655,7	Ganhos em contratos de futuros e operações forward sobre moeda estrangeira	378.595,2
<b>Resultado</b>	<b>15.193,4</b>	<b>Total</b>	<b>415.154,9</b>
<b>Total</b>	<b>415.154,9</b>		

Fonte: Relatório e Contas do IGFCSS de 2007

Para o apuramento dos resultados financeiros contribuíram ainda proveitos com origem em:

- ◆ *Ganhos em empresas filiais e associadas* no total de € 100,2 milhares, correspondente ao resultado líquido de exercício de 2007 da farmácia da “Cimentos” – Federação das Caixas de Previdência, apurado pelo método de equivalência patrimonial;
- ◆ *Rendimentos de participação de capital obtidos* no valor de € 20.261,5 milhares da exclusiva responsabilidade do IGFCSS, respeitantes ao valor líquido dos rendimentos gerados pelo FEFSS relevados nas contas Sociedades e quase sociedades não financeiras e Instituições financeiras; e
- ◆ *Rendimentos de imóveis* no montante de € 3.589,5 milhares, que, segundo o POCISSSS, registam proveitos e ganhos financeiros auferidos (rendas) dos investimentos financeiros em imóveis.

Da análise às contas das instituições observou-se que o FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos e a RAM não reflectem activos desta natureza nos respectivos balanços, pelo que as rendas relevadas nesta conta referir-se-ão a bens contabilizados em Imobilizações corpóreas – Edifícios e outras construções<sup>1</sup>.

Sobre este assunto em sede de contraditório, vem o IGFSS referir o seguinte:

*“(…) o FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos e a RAM, no exercício de 2008, irão proceder à reclassificação da rubrica “Imobilizações corpóreas – Edifícios e outras construções” na respectiva conta de “Investimentos financeiros”, relativamente aos edifícios que se encontram arrendados”.*

De notar que estes rendimentos são da quase total responsabilidade do IGFSS, dado que o IGFSS tem como arrendatário o II no Edifício Ciência I – Taguspark. Este facto conduz a que, durante o processo de consolidação, se proceda à eliminação das operações recíprocas (custos vs proveitos), no montante de € 1.546,8 milhares, entre as duas entidades. Embora se concorde com este procedimento ele conflitua com o apuramento da receita orçamental (cfr. ponto 12.2).

### 12.4.3.3 – Resultados extraordinários

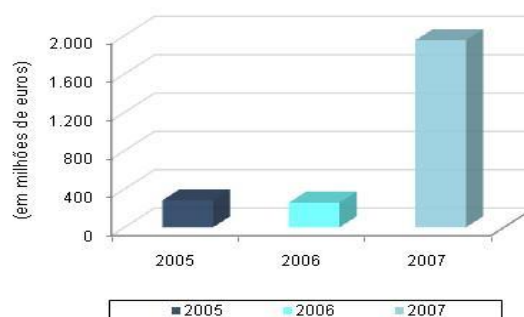
Em 2007, os resultados extraordinários ascenderam a € 1.953,0 milhares, o que corresponde a um acréscimo de 656,1% relativamente a 2006 (aproximadamente mais € 1.694,7 milhares).

O quadro e gráfico seguintes sintetizam estes valores, bem como a sua evolução entre 2005 e 2007, com perímetro constante:

**Quadro XII.89 – SS – Demonstração dos resultados extraordinários**

(em milhões de euros)

	2005	2006	2007
Proveitos e ganhos	341,4	332,3	2.224,3
Custos e perdas	58,9	74,0	271,3
<b>Resultados extraordinários</b>	<b>282,6</b>	<b>258,3</b>	<b>1.953,0</b>



A Demonstração de resultados extraordinários, como a seguir se indica, mostra as contas onde se reflectiram as operações que concorreram para o apuramento do resultado consolidado que representou em 2007, 132,7% do total do resultado líquido do exercício (% acima dos 100%, face aos resultados operacionais negativos atingidos de (-) € 842,6 milhões):

<sup>1</sup> Os bens que integram esta conta referem-se a imóveis afectos à actividade operacional da instituição que os releva.





Quadro XII.90 – SS – Evolução dos Custos e perdas e Proveitos e ganhos extraordinários

(em milhares de euros)

Custos e perdas	2005	2006	2007	Proveitos e ganhos	2005	2006	2007
691 - Transf. de capital concedidas	35.370,7	34.080,2	31.564,3	791 - Restituição de impostos	0,3	1,8	0,0
692 - Dívidas incobráveis	3.493,9	9.660,4	471,3	792 - Recuperação de dívidas	0,1	9,1	0,1
693 - Perdas em existências	83,7	75,6	112,0	793 - Ganhos em existências	65,7	58,6	73,2
694 - Perdas em imobilizações	1.384,9	247,4	2.556,7	794 - Ganhos em imobilizações	9.731,5	10.569,0	18.029,0
695 - Multas e penalidades	101,9	100,2	44,6	795 - Benefícios de penal. contratuais	52.014,2	68.925,5	134.512,8
696 - Aumentos de amort. e provisões	550,9	874,3	0,0	796 - Reduções de amort. e provisões	15.316,8	36.482,8	37.218,5
697 - Correções rel. a anos anteriores	13.835,2	28.760,9	236.133,1	797 - Correções rel. a exerc. anteriores	236.287,1	183.806,2	2.009.886,9
698 - Outr. cust. e perdas extraordinárias	4.044,2	193,5	374,0	798 - Outr. prov. e ganhos extraordinários	28.033,2	32.468,5	24.553,5
<b>Resultados extraordinários</b>	<b>282.583,5</b>	<b>258.329,0</b>	<b>1.953.018,0</b>		<b>341.448,9</b>	<b>332.321,5</b>	<b>2.224.274,0</b>
	<b>341.448,9</b>	<b>332.321,5</b>	<b>2.224.274,0</b>				

Fonte: Contas da Segurança Social

A análise à estrutura global de proveitos extraordinários regista que o total das *Correcções relativas a exercícios anteriores* representou cerca de 90,4% do total de € 2.224,3 milhões, seguindo-se os proveitos por *Benefícios e penalidades contratuais* que ascenderam a € 134,5 milhões de euros. Os custos extraordinários, que se referem, fundamentalmente, a *Correcções relativas a anos anteriores* por parte das entidades consolidadas, totalizaram € 236,1 milhões, e a *Transferências de capital concedidas*, no montante de € 31.564,3 milhares, ou seja, um conjunto de custos gerado, maioritariamente, por actividades correntes não financeiras.

Sobre as componentes mais relevantes, observa-se o seguinte:

**Correcções relativas a exercícios anteriores**

O balanceamento das correcções favoráveis ou desfavoráveis totalizou € 1.773.753,8 milhares em 2007. Destacam-se as correcções relativas a exercícios anteriores favoráveis que ascenderam a € 2.009.886,9 milhares, tendo sofrido um incremento de 993,5% face ao ano transacto, que tiveram maior expressão no IGFSS (€ 1.797.802,7 milhares) e no ISS (€ 119.876,4 milhares) desagregando-se pela seguinte natureza de situações:

(em milhares de euros)

Natureza	Valor
Contribuições	1.635.384,5
Prestações sociais	112.197,5
Acções de formação profissional	21.711,0
Acção social	10.278,4
Vencimentos	175,5
Rendas	9,5
Outros	230.130,5
<b>Total</b>	<b>2.009.886,9</b>

Fonte: IGFSS

As contribuições no montante de € 1.635.384,5 milhares contribuíram fortemente para esta conta representar 81,4% do total, e respeitam a contribuições de anos anteriores, entre as quais as contribuições declaradas em Janeiro de 2007, com referência a Dezembro de 2006, metodologia adoptada neste exercício, segundo o IGFSS por força da conclusão da nova interface SICC/GC/SIF. De acordo com as notas explicativas do POCISSSS “*Esta conta regista as correcções favoráveis derivadas de erros ou omissões relacionadas com exercícios anteriores, que não sejam de grande significado nem sejam ajustamentos de estimativas inerentes ao processo contabilístico*”. Conforme se verifica não estamos perante uma situação que se enquadre na abrangência desta conta, uma vez que não se trata de um erro ou omissão, mas de um proveito regular que faz parte da actividade da SS e como tal deve de ser contabilizado na conta criada para o efeito “723 – Contribuições para a Segurança Social”<sup>1</sup>, contribuindo para os resultados operacionais e não para os resultados extraordinários.

Neste tipo de proveitos extraordinários encontra-se ainda registado, na conta 79788 – *Outros*<sup>2</sup>, o montante de € 222.492,4 milhares, relativo à substituição da dívida titularizada do SEF/DGCI (ver ponto 12.10 – Operação de cessão de créditos para efeitos de titularização).

As *Correcções relativas a anos anteriores desfavoráveis*, ascenderam a € 236.133,1 milhares, o que corresponde a um acréscimo de 721%, relativamente a 2006 e representam 87,1% do total dos custos e perdas extraordinários. Estas correcções assumem valores mais significativos no IGFSS (€ 226.458,1 milhares), no ISS (€ 5.476,0 milhares) e na RAM (€ 4.015,1 milhares). O quadro seguinte sintetiza, para 2007, estes valores, por natureza:

<sup>1</sup> Sublinhe-se que deve ser sempre esta conta a utilizada quer se entenda que o direito às contribuições se adquire a partir do dia 1 de Janeiro quer se entenda que o reconhecimento do direito da SS se constitui no próprio ano do custo assumido pelo contribuinte (ideia reforçada pelo facto deste, naquele momento, reter igualmente a cotização devida pelo trabalhador por conta de outrem), hipótese que deverá ser contabilizada como acréscimo de proveitos.

<sup>2</sup> Por aplicação da Circular Normativa n.º 11/2004, de 7 de Abril, aquando da substituição dos créditos, reconhecidos pelas partes como não devendo integrar a operação de cessão de créditos, por outros créditos detidos, sobre contribuintes, de igual natureza e montante: a) Pelo reconhecimento da nulidade dos créditos cedidos: débito da conta 21822 – *Cobranças em litígio – Contribuintes de cobrança duvidosa*, a crédito da conta 79788 – *Correcções relativas a exercícios anteriores – Outros*; b) Pelo reconhecimento da incobrabilidade daqueles créditos sobre contribuintes de cobrança duvidosa: débito da conta 6922 – *Dívidas incobráveis de contribuintes*, a crédito da conta 21822 – *Cobranças em litígio – Contribuintes de cobrança duvidosa*.



(em milhares de euros)

Natureza	Valor
Regularizações	9.208,1
Restituições	777,7
Anulações	105,4
Contribuições	13,5
Encargos sobre remunerações	5,3
Remunerações dos órgãos directivos e pessoal	0,9
Outros	226.022,2
<b>Total</b>	<b>236.133,1</b>

Fonte: IGFSS

Estes custos referem-se fundamentalmente à conta “Outros” e provêm essencialmente das seguintes situações:

- ◆ Cedência de novos créditos, de igual natureza, em substituição dos créditos cuja cobrança foi considerada nula, no âmbito da operação de cessão de créditos da SS para efeitos de titularização, no valor de € 222.492,4 milhares<sup>1/2</sup>. De salientar que só em 2007 é que o IGFSS procedeu a esta correcção, com reporte aos anos anteriores desde 2003;
- ◆ Correcção efectuada à contabilização da dívida com origem na transferência de verbas para apoio judiciário, que, em 2006, foi relevada incorrectamente como tendo sido obtida através do MTSS e não, pelo Ministério da Justiça, no montante de € 1.664,0 milhares;
- ◆ Regularização da conta 268916 – *Outros devedores e credores – CNPRP – Reembolso de prestações*, no valor de € 37,5 milhares;
- ◆ Pagamento de facturas (€ 638,1 milhares), cumprimento de sentença judicial (€ 56,8 milhares) e outros (€ 14,2 milhares).

Sobre os movimentos contabilísticos associados à operação de cessão de créditos foi questionado o IGFSS para se pronunciar relativamente à diferença entre o valor contabilizado como créditos substituídos/substitutos de € 222.492,4 milhares) e o valor destes créditos constante dos relatórios enviados ao cessionário (€ 547.427 milhares). Todavia, o Instituto apenas informou que:

*“(...) encerrou o exercício económico de 2007 com o valor de 594 515 308,82 de acordo com o Portfólio do IGFSS a 31/08/2007, na conta 21211911 e Portfólio da DGCI no valor de 1 400 732 501,18 na conta 21211912”.*

<sup>1</sup> Por aplicação da Circular Normativa n.º 11/2004, de 7 de Abril, aquando da cedência de novos créditos de igual natureza, em substituição dos créditos cuja cedência foi considerada nula: débito da conta 6978 – *Correcções relativas a exercício anteriores – Outros*, por crédito da conta 212 – *Contribuintes c/c*.

<sup>2</sup> A eliminação de créditos do portfólio é consequência de se encontrar legalmente e contratualmente prevista a substituição dos créditos para os quais seja apurado um facto anterior à data da separação (30/07/2003) que confira à dívida inexistência ou inexigibilidade, para efeitos da cessão. Desde a data referida, até 29/02/2008, data do reporte do 8.º relatório semi-anual ao cessionário, foram substituídos créditos no montante de € 547.427 milhares correspondendo a 27,4% do valor da carteira de créditos inicial.

Atento ao referido, suscitam-se dúvidas sobre os procedimentos realizados os quais serão objecto de análise na auditoria à cessão de créditos da segurança social para efeitos de titularização, que o Tribunal tem presentemente em curso.

### Benefícios de penalidades contratuais

No ano em análise foram obtidos *Benefícios de penalidades contratuais* que ascenderam a cerca de € 134.512,9 milhares (+95,2% face ao período homólogo anterior), tendo o IGFSS contribuído com € 111.131,4 milhares, decorrente da sua actividade na recuperação de dívidas e no combate à fraude e evasão contributiva.

### Transferências de capital concedidas

As *Transferências de capital concedidas*, no valor de € 31.564,3 milhares, constituem despesa do OSS e, nos termos do POCISSSS, consistem na entrega de fundos para financiamento de equipamentos sociais. Em 2007, representam 11,6% do total dos custos e perdas extraordinários e respeitaram, fundamentalmente, ao financiamento de Instituições sem Fins Lucrativos.

### Ganhos e perdas em imobilizações

As contas de *Ganhos e perdas em imobilizações* registam as operações relativas a alienação, abate ou sinistro de imobilizações, indemnizações, valor de saída dos bens e às amortizações respectivas. O balanceamento desta componente contribuiu positivamente em € 15.472,3 milhares para o total dos resultados extraordinários apurados em 2007, apresentando-se a sua análise, por instituição:

(em euros)

Custos e perdas		Proveitos e ganhos	
Contas 696	Valor	Contas 796	Valor
IGFSS	2.533.420,81	IGFSS	13.753.885,12
ISS	1.003,88	ISS	26.036,90
II	20.798,49	II	101,55
IGFCSS	0,00	IGFCSS	4.214.549,10
CAF Bancários	322,79	CAF Bancários	0,00
Cimentos	671,21	Cimentos	0,00
RAM	0,00	RAM	29.655,33
RAA	464,31	RAA	4.733,33
<b>Total</b>	<b>2.556.681,49</b>	<b>Total</b>	<b>18.028.961,33</b>

Os ganhos obtidos em imobilizações ascendem a cerca de € 18.029,0 milhares em 2007, evidenciando um aumento de 70,6% relativamente a 2006. Sendo o IGFSS a entidade com competência para a alienação destes bens, o resultado das vendas (mais-valias) de habitações de renda social, renda livre e outros imóveis totalizou € 13.753,9 milhares, a que lhe corresponde um valor contabilístico dos imóveis alienados de € 1.927,6 milhares. O valor dos abates por cedência, devido à transferência para as autarquias locais, registado pelo IGFSS pelo seu valor contabilístico, totalizou € 99.846,77 quando



em 2006 tinha sido no valor de € 49.360,29<sup>1</sup>. Sobre o registo contabilístico destas cedências veja o referido no ponto 12.4.2.1.1 – Imobilizado.

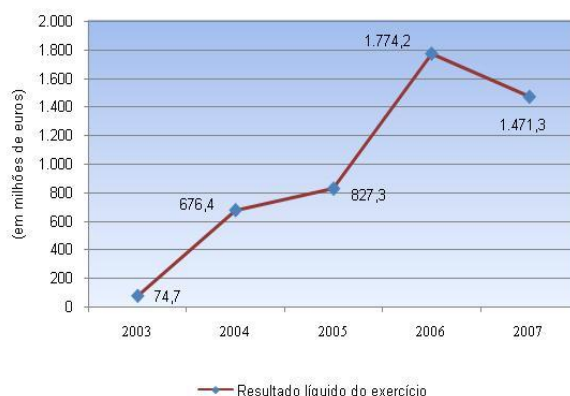
O IGFCSS relevou na conta Ganhos em imobilizações o montante de € 4.214,5 milhares, relativo às mais-valias obtidas na alienação do Edifício Castilho.

Analisando as componentes mais relevantes em *Perdas em Imobilizações* destacam-se os custos relativos ao abate de 509.808 acções da Sociedade Têxtil CUCA, SA, no montante de € 2.115.703,20, 103.967 acções da Empresa Martins & Rebelo relevadas pelo valor de aquisição de € 313.980,34 e 5 acções da Cooperativa dos Trabalhadores de Portugal com um valor contabilístico de € 2,5.

### 12.4.3.4 – Resultado líquido do exercício (RLE)

Apresenta-se no gráfico seguinte, para o triénio 2003/2007, a evolução do *Resultado líquido do exercício*:

Gráfico XII.20 – SS – Resultado líquido do exercício – 2003/2007



O Resultado líquido evoluiu exponencialmente no período de 2003 a 2006, apresentando em 2007 uma tendência decrescente (17,1% relativamente ao ano anterior). A formação do resultado líquido e a sua evolução, no período 2003/2007, foi a seguinte:

Quadro XII.91 – SS – Evolução do RLE no período 2003/2007

(em milhares de euros)

	2003	2004	2005	2006	2007	Δ(%) 2007/03
(A) Resultados operacionais	(360.945,9)	57.828,7	125.242,9	1.151.294,3	(842.560,5)	133,4
(B) Resultados financeiros	337.862,5	347.363,1	419.430,	364.610,4	360.815,8	6,8
(C) Resultados extraordinários	97.794,2	271.175,6	282.583,5	258.329,0	1.953.018,0	1.897,1
(D) Resultados correntes (A)+(B)	(23.083,4)	405.191,8	544.672,9	1.515.904,7	(481.744,7)	1.987,0
<b>(E) Resultado líquido do exercício (A)+(B)+(C)</b>	<b>74.710,8</b>	<b>676.367,4</b>	<b>827.256,4</b>	<b>1.774.233,8</b>	<b>1.471.273,3</b>	<b>1.869,3</b>

Fonte: Contas da Segurança Social

<sup>1</sup> Cfr. ponto 12.4.2.1.1.

Conforme se observa no quadro, os resultados financeiros são os que apresentam maior estabilidade. Os resultados extraordinários com uma tendência de crescimento ao longo do período, com excepção do ano de 2006, em que houve uma ligeira quebra (8,6%), obtiveram um aumento muito significativo em 2007, originado pelo registo das contribuições declaradas em Janeiro de 2007 (relativas às remunerações do mês de Dezembro de 2006) como proveitos extraordinários. Os resultados operacionais que apresentam um crescimento muito acelerado de 2003 a 2006, em 2007 revelam-se negativos, tendo para isso contribuído duas alterações de procedimentos contabilísticos:

- ◆ A constituição de provisões, que se iniciou pela primeira vez este ano, na sequência de recomendação do TC, como já atrás referido;
- ◆ A alteração da metodologia de registo de contribuições relativas ao mês de Dezembro do ano anterior, que passou a ser registado em proveitos extraordinários, o que significa que apenas foram registados em proveitos operacionais 11 meses de contribuições e cotizações.

## **12.5 – Principais observações aos Sistemas de Informação relativos à arrecadação de Contribuições**

Os actuais canais de cobrança asseguram já a centralização dos recebimentos em contas do IGFSS, no que respeita a contribuições e cotizações, independentemente do canal utilizado para o recebimento (banca, CTT, Multibanco, tesourarias do SSS, cartas-cheques dos tribunais, etc.). O Relatório e Contas de 2007 do referido Instituto assinala a ocorrência de diversos factos neste ano que influenciaram a contabilização das declarações de remunerações e da respectiva cobrança, dos quais se salientam os seguintes:

- ◆ Conclusão do processo de Migração de dados para SICC – Sistema Integrado de Conta Corrente, que interage com o interface SICC-GC-SIF, também implementado em 2007;
- ◆ Procedeu-se ao acordo de uma Adenda ao Protocolo com a APB para Pagamento dos DEP (Documentos de Emissão Prévia);
- ◆ Está em curso o estabelecimento de condições para melhoria do Acordo com os CTT para cobrança de contribuições e integração de ficheiros para registo directo em GC e subsequentemente no SIF; em Novembro teve início o processo de instalação de 371 Terminais de Pagamento Automático;
- ◆ Foram implementadas diversas melhorias no modelo de controlo dos fluxos financeiros das tesourarias que operam com Sistema de Gestão de Tesouraria (GT) e das tesourarias afectas às Secções de Processo Executivo. O IGFSS assinala a boa performance do interface GT-SIF no que se refere à contabilização de todos os depósitos em SIF;
- ◆ Subsistem alguns constrangimentos em termos de processos e na sua interligação com o SIF, designadamente a inexistência de interface entre o SEF, a Conta-corrente (GC) e o SIF, situação corrigida em 2008 com a implementação da totalidade dos processos dos interfaces SICC/GC/SIF, SEF/SIF e SEF/SICC/GC/SIF.

Em sede de contraditório o II e o IGFSS referem que:



*“O processo de implementação das funcionalidades das interfaces entre Gestão de Contribuições (GC) e o SIF está em fase de finalização. O processo de contabilização dos débitos está em pleno funcionamento e a componente respeitante aos créditos está em fase de conclusão, com a contabilização dos últimos movimentos identificados em GC.”*

*“Sobre a interface entre Sistema de Execuções Fiscais (SEF) e o SIF, importa referir que se encontra em desenvolvimento o projecto ICC-Integração de Cobrança Coerciva, que visa, entre outros, dotar o SEF de capacidade de extracção de dados automáticos para a «staging área» do SIF.”*

Acrescentando o II que:

*“(…) está a aguardar que o IGFSS e o ISS aprovem o planeamento do projecto e que definam os requisitos para a sua implementação. Enquanto o projecto não avança, a contabilização no SIF é efectuada manualmente com base em dados extraídos do SEF.”*

Neste âmbito, o TC realizou em 2007 e 2008 uma *Auditoria aos Sistemas de Arrecadação de Contribuições e Cotizações e relação com entidades colaboradoras na sua cobrança*<sup>1</sup> tendo-se concluído, em síntese, o seguinte:

O Sector da Segurança Social tem sido nos últimos anos objecto de profundas alterações, designadamente ao nível do emprego e desempenho das tecnologias de informação (TI). A arquitectura nacional do SISS, que tem vindo a ser implementada desde 2002, compreendia, em 2007, os principais sistemas de informação da SS<sup>2</sup>, facto que permite, dado o modo de funcionamento integrado, que os dados armazenados e processados por aqueles sejam fiáveis assegurando a exactidão e totalidade da informação em todo o sistema. Não obstante, verifica-se, ainda, que, apesar do esforço desenvolvido e das melhorias significativas alcançadas relativamente ao sistema anterior, alguns sistemas aplicativos não detêm ainda, a qualidade adequada, principalmente ao nível do controlo da informação que deve ser assegurado, particularmente os subsistemas IdQ e GC.

Tendo em conta que os processos de TI não são adequadamente geridos e que os controlos instituídos sobre os processos de contribuições apresentam algumas limitações, não é possível assegurar a totalidade e exactidão das contribuições e pagamentos reflectidos em conta corrente e, por conseguinte, a sua contabilização no Sistema de Informação Financeira.

As instituições bancárias auditadas neste contexto (CGD e Millennium BCP) têm dado cumprimento às regras constantes do Protocolo e da Adenda respectiva, ao procederem, após a comunicação do IGFSS ou por iniciativa própria, ao lançamento nas contas TSU daquele Instituto, dos movimentos de regularização (RTU e PTU), e ao efectuarem, nesse mesmo dia, por cada um dos totais apurados, uma transferência, a débito ou a crédito, para a conta genérica (do IGFSS). Estas situações têm sido resolvidas, de uma forma geral, em prazo inferior ao estipulado (na Adenda, trinta dias).

Importa, ainda, referir, neste contexto, o seguinte:

- ◆ Quanto ao processo de entrada de valores relativos a contribuições:

<sup>1</sup> Relatório de Auditoria n.º 53/2008, 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).

<sup>2</sup> Excepção feita a alguns sistemas, nomeadamente o SEF, integrado em Janeiro de 2008, e os sistemas aplicativos relativos à atribuição, processamento e pagamento de pensões, residentes no CNP.



- ◇ A informação existente no sistema de Identificação e Qualificação (IdQ) nem sempre se encontra actualizada, o que possibilita:
  - ◆ a geração de erros no sistema de Gestão de Remunerações (GR);
  - ◆ débitos incorrectos no sistema de Gestão de Contribuições (GC);
  - ◆ o envio de informação incorrecta para as entidades que colaboram na cobrança de contribuições da segurança social;
  - ◆ a necessidade de correcção dos erros resultantes da validação.
- ◇ Não estão definidos protocolos uniformes de envio/recepção de informação para/de as entidades externas (SIBS, CTT, Banca e DGT), o que determina que a informação recebida por algumas das entidades poderá não incluir todos os dados necessários às validações a efectuar pelo sistema;
- ◇ A impossibilidade do registo, no sistema de Gestão de Contribuições (GC), dos pagamentos das contribuições em dívida, efectuado no Sistema de Execuções Fiscais (SEF), não permite a actualização de dados e, nessa medida, a reconciliação dos movimentos, naquele sistema, nem a sua correcta contabilização no SIF.

Em sede de contraditório o II refere que:

*“As funcionalidades disponibilizadas em IDQ permitem efectuar as actualizações necessárias a toda a informação do âmbito deste subsistema (...)” e que “(...) as falhas na actualização existente em IDQ não se devem a problemas informáticos”, acrescentando que “(...) já estão implementados e prontos a arrancar novos canais, com recurso à utilização de referências de pagamento de contribuições na rede MB e que permitem uma maior segurança e qualidade de dados.”*

- ◆ Quanto ao processo da contabilização das contribuições em SIF:
  - ◇ No final de Setembro de 2007, a contabilização das contribuições referentes a 2007, no Sistema de Informação Financeira (SIF), não se encontrava efectuada, não obstante, a passagem dos dados da ‘staging area’<sup>1</sup> para as tabelas do SIF relativamente a algumas operações de extracção terem tido o seu início; no entanto, ainda no decorrer do trabalho de campo, os dados referentes ao período em análise (registados em GC, relativos às DR entradas e registadas no sistema GR, no 1.º trimestre de 2007) encontravam-se integrados na totalidade, no SIF, possibilitando, assim, a efectivação de testes através de análise dos ficheiros enviados. Os testes realizados evidenciaram a existência, ainda que em número diminuto, de registos na ‘staging area’, e que se encontravam na amostra previamente seleccionada do GC mas que não passaram para o SIF;

Em sede de contraditório o II e o IGFSS alegam que:

*“No final de Setembro de 2007, apesar de já estarem na «staging área» dados relativos às contribuições de 2007, o processo de contabilização encontrava-se ainda em fase de testes de aceitação e/ou ainda em construção. O diminuto número de registos que se encontravam na «staging área» e que não passou para o SIF, ficou a dever-se ao facto de esses registos conterem dados que não cumpriam os requisitos exigidos pelas regras de validação do carregamento em SIF.”*

Acrescentando o II que:

---

<sup>1</sup> Normalmente uma *staging area* é utilizada como uma zona de armazenamento temporário de dados anteriormente à sua importação para a base de dados destino. A passagem dos dados por esta área permite a sua validação e alteração antes de serem registados na base de dados final.





*“Muitos desses processos tiveram que aguardar pela conclusão dos processos de extracção de dados de modo a detalhar a sua contabilização. Assim, em quase todos processos há uma dependência funcional e temporal para a sua disponibilização, o que provoca que por vezes existam dados em «staging área» a aguardar que o processo de contabilização seja aprovado para a sua concretização.”*

- ◇ As reconciliações bancárias não estavam a ser efectuadas para todas as instituições financeiras devido ao facto da interface, apesar de ter sido testada, aceite e posta em produção, não estar a transferir todos os registos constantes dos ficheiros recebidos das Instituições Financeiras colaboradoras na cobrança de contribuições da segurança social.

Em sede de contraditório o II e o IGFSS alegam que:

*“O facto da interface não estar a transferir todos os registos constantes dos ficheiros recebidos das Instituições Financeiras, teve a ver com o facto de esses mesmos registos não terem sido carregados na «staging área» vindos de GC.”*

- ◆ Merecem ainda a maior atenção, pela sua gravidade, os casos em que as limitações dos processos de contribuições se podem reflectir em incumprimentos da lei, como é o caso de pagamentos de dívidas de contribuições já prescritas ou execuções por contribuições/cotizações já pagas ou em situação de isenção.

## 12.6 – Principais reservas às Demonstrações financeiras consolidadas

À semelhança do referido no Parecer anterior, embora se reconheçam as melhorias assinaladas, designadamente ao nível da optimização, conclusão e aperfeiçoamento dos sistemas informáticos que integram o Sistema de Informação Integrado da Segurança Social, a CSS de 2007, sobre a qual recai o presente Parecer, apresenta ainda condicionantes que determinam e influenciam negativamente a fiabilidade, a consistência, a totalidade e a integridade da informação financeira apresentada, pelo que se apresentam as seguintes reservas:

### a) Sistema de informação

Tendo em conta que a fiabilidade e correcção das contas da SS passa pela qualidade dos dados fornecidos pelos diferentes sistemas de informação que integram o Plano Estratégico dos Sistemas de Informação da SS, bem como os interfaces que os interligam, o TC recomendou no Parecer sobre a CGE de 2005 (Recomendação 133-PCGE/2005) a urgente conclusão dos projectos em causa, posição que reiterou no Parecer sobre CGE de 2006 (Recomendação 81-PCGE/2006) e no RAEOSS n.º 1/2007, recomendando ao MTSS a elaboração sob a sua égide, de uma estratégia de actuação que permitisse ultrapassar a grave situação existente.

Em cumprimento da referida recomendação, o Ministro emanou o Despacho n.º 9-I/SESS/2007, de 27 de Março, propondo-se através da nomeação de um grupo de trabalho garantir o desenvolvimento integral do projecto até ao final de 2007.

O IGFSS, na sequência da mesma recomendação, comunicou ao TC, trimestralmente, durante o ano de 2007, o ponto de situação sobre a evolução do SIF da SS. O TC, no âmbito dos relatórios de acompanhamento da execução do OSS, avaliou a evolução destes trabalhos, tendo chegado à conclusão que, até ao final de 2007, o objectivo determinado no despacho do SESS, que consistiu em

“garantir o desenvolvimento integral do projecto”, não foi atingido, embora tenha sido visível, em particular nos últimos meses do ano de 2007, uma evolução positiva, designadamente no que concerne à recuperação dos atrasos de contabilização em SIF, sendo, este progresso, consequência, em particular, do facto de, a partir de Novembro de 2007, se ter verificado a centralização do processo de integração contabilística em SIF das prestações processadas por todos os Centros Distritais do ISS no Continente.

Em 2007, ao nível da receita, verificou-se uma alteração significativa com a entrada em produtivo da aplicação que gere a conta corrente dos contribuintes “Sistema Integrado de Conta Corrente – GC”, a qual teve um significativo impacto ao nível da contabilização das receitas, tendo esta, maioritariamente, tido início apenas em Setembro, o que provocou constrangimentos ao encerramento da CSS/2007. A demonstração desta situação pode ser aferida pelo elevado valor contabilizado em “contribuições por clarificar”, na ordem dos 94,2% do total da receita cobrada. Por outro lado, salienta-se a necessidade de recurso à contabilização manual da informação produzida no SEF por ausência da interface SEF-SIF e por falta de conclusão da programação de retorno SEF-GC para actualização das contas correntes de contribuintes.

Ainda no âmbito das contribuições e na sequência da auditoria realizada pelo TC ao Sistema de Arrecadação de Contribuições e Cotizações e relação com entidades colaboradoras na sua cobrança foram extraídas de observações constantes do ponto 12.5 em face dos quais também é possível concluir que os controlos instituídos apresentam ainda algumas limitações com efeitos directos na contabilização das receitas.

#### **b) Controlo interno**

Nem todas as contas das instituições integram o Parecer do fiscal único, a emitir no âmbito das competências definidas na Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, em virtude de não ter sido dado cumprimento à lei que determina a sua nomeação.

Na sequência da Auditoria ao Sistema de Controlo Interno da Segurança Social<sup>1</sup> realizada em 2007, o TC tem vindo a efectuar o acompanhamento das recomendações formuladas, verificando-se, face ao ponto de situação actual, que ainda persistem recomendações não totalmente acolhidas e que são referidas nos pontos respectivos.

#### **c) Processo de consolidação**

O processo de consolidação patrimonial de 2007 decorreu nos mesmos moldes utilizados nos anos anteriores, por ainda não se encontrar concluída a funcionalidade prevista no SIF, que visa suportar automaticamente o processamento destas operações, isto é, todas as operações com vista à consolidação foram realizadas fora do sistema com recurso a folha de cálculo *Excel*.

À semelhança do ocorrido em 2006, o IGFSS alargou os procedimentos de consolidação procedendo à eliminação das dívidas activas e passivas e dos proveitos e custos equivalentes das subentidades contabilísticas do ISS, com base nos dossiers de reconciliação de saldos elaborados e apresentados pelo ISS ao IGFSS, de modo a ultrapassar o grave constrangimento que resulta do facto das contas deste Instituto serem uma agregação das contas das suas subentidades.

---

<sup>1</sup> Relatório de Auditoria n.º 20/2007 – 2.ª S, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt).



Sublinha-se que o procedimento seguido pelo IGFSS, em substituição do ISS, não decorre das suas atribuições e competências, ficando prejudicada a sua função de controlo, que deve assegurar, para garantir a correcção dos procedimentos de consolidação para elaboração da CSS, nos termos da sua lei orgânica.

Da análise aos procedimentos de consolidação orçamental verificou-se que o IGFSS utiliza duas metodologias distintas no que diz respeito à consolidação das operações recíprocas, com a mesma natureza, realizadas entre instituições que integram o perímetro, uma vez que elimina o valor da receita obtida pelo IGFSS derivada de arrendamento de edifícios a outras entidades do perímetro de consolidação, bem como a correspondente despesa, no entanto já não elimina a receita obtida pelo IGFCSS (FEFSS) oriunda do arrendamento de um edifício ao II e a respectiva despesa, justificando este último procedimento com o facto deste rendimento ser parte integrante do FEFSS e este ser um património autónomo que tem por objectivo assegurar a estabilização financeira da SS, posição que não merece acolhimento até porque, em sede de consolidação patrimonial, o IGFSS procede à anulação dos proveitos e dos custos originados pelo contrato de arrendamento.

O Mapa de Fluxos de Caixa não foi objecto de operações de consolidação que visem a anulação dos movimentos inter-entidades da SS.

Em virtude das diferenças apuradas nas operações recíprocas entre as subentidades contabilísticas do ISS, no montante de € 17.025,2 milhares, nas quais se incluem movimentos de anulação com a própria subentidade, da correcção às contas individuais de custos e proveitos por conta de Resultados transitados, suprimindo-se desta forma as diferenças de consolidação que seriam apuradas nas operações recíprocas entre as entidades envolvidas, e das diferenças apuradas na reconciliação dos saldos das operações entre as entidades consolidadas quanto às situações devedoras e credoras, no montante de € 288,8 milhares e quanto às operações recíprocas relativas à transferência de activos, no valor de € 5.514,9 milhares, não existe ainda certeza bastante de que a CSS apresente uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados consolidados do Sistema.

Reitera-se, no entanto, tal como referido a propósito das contas consolidadas de anos anteriores, que têm existido progressos quanto à melhoria da qualidade da informação fornecida no *dossier sobre as operações de consolidação*.

#### **d) Execução orçamental**

Os Mapas X – Receitas da SS por classificação económica e XIII – Receitas de cada subsistema, por classificação económica, continuam a incluir no total da receita o valor do saldo integrado e não integrado no orçamento, não espelhando uma imagem verdadeira da receita total aprovada, para além de dificultar o seu controlo.

O TC reconhece o progresso verificado ao nível da transparência da informação relativa às transferências efectuadas intra-sistemas/subsistemas, devido à inclusão de um quadro adicional onde constam essas transferências. Todavia, este procedimento continua a não satisfazer a posição tomada pelo TC que aponta, de forma inequívoca, para que sejam inscritos, nos competentes mapas legais derivados, definidos pela LEO, de forma visível, todos os fluxos financeiros realizados entre os subsistemas/sistemas.

O IGFSS tem procedido a transferências para entidades da Administração Central sem que exista disposição legal para o efeito. Por outro lado, os valores transferidos, em certos casos, mostram-se excessivos e os saldos nem sempre são devolvidos.

Também os Centros de Cultura e Desporto têm sido beneficiários de apoios financeiros do OSS sem que exista legislação adequada para o efeito.

A imputação do valor das contribuições e cotizações pelos respectivos subsistemas foi sujeita a ajustamentos contabilísticos não se garantindo, por isso, o justo valor do saldo de execução orçamental do subsistema Previdencial a transferir para capitalização. De igual modo, os constrangimentos existentes quanto à contabilização em clarificação de 94,2% da receita de contribuições e cotizações, não assegura que os montantes que lhe foram imputados correspondam aos valores reais e que afectam os valores relativos ao financiamento das entidades, designadamente do Fundo de Garantia Salarial.

Sobre a imputação do valor contabilístico das contribuições e cotizações pelos respectivos subsistemas, não garantir o justo valor do saldo de execução orçamental do subsistema Previdencial a transferir para capitalização, o IGFSS vem referir que:

*“A receita total do Subsistema Previdencial – Repartição incluindo as contribuições cobradas, as outras receitas próprias do subsistema e as transferências de outros subsistemas, designadamente as que têm origem no Subsistema de Protecção Familiar deduzida da despesa total do Subsistema Previdencial – Repartição levam ao apuramento do saldo orçamental global cujo valor é nos termos legalmente aprovados transferido para o Subsistema Previdencial – Capitalização.”, acrescentando que “(...) se por acaso no «apuramento extra-contabilístico» das contribuições e quotizações afecta à «Protecção Familiar (2,15%) e às “Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional (1,74%)» aquele fosse feito por excesso, então tal significaria que a transferência interna do respectivo saldo para o Subsistema Previdencial – Repartição beneficiaria desse facto, anulando, por esse efeito, o menor valor eventualmente registado no Subsistema Previdencial – Repartição, e concluindo que “(...) o apuramento extra-contabilístico – cujo objectivo foi justamente o de corrigir, tanto quanto possível, a contabilização incorrecta feita no SIF – do valor das contribuições e quotizações afectas aos subsistemas respectivos não condicionará de forma alguma o apuramento do saldo de execução orçamental do Subsistema Previdencial – Repartição a transferir para reforço da Capitalização Pública de Estabilização”.*

Embora seja discutível esta interpretação face à lei em vigor para 2007 e uma vez que esta foi revogada para efeitos orçamentais, em 31/12/2007, é extemporâneo quaisquer comentário sobre a matéria.

Não foi possível aferir o cumprimento da lei do financiamento nos subsistemas, dado que à semelhança de anos anteriores a imputação do valor das contribuições foi realizada por métodos extra-contabilísticos e não existe informação disponível que permita verificar se o montante despendido pela SS no âmbito da convergência de pensões foi financiado pelo OE nos termos da lei. Por outro lado, o valor transferido pelo OE adicionado das receitas fiscais para o subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional ultrapassa os 50%, o que poderá significar sobrefinanciamento por parte do OE.

Não existe segurança quanto à integralidade das operações, dado que, por um lado, ainda não está concluída a definição, automatização e formalização de interfaces entre sistemas, que garantam a tempestividade e a adequação e fiabilidade da informação – aumentado em consequência o risco de erro, agravado pela introdução manual dos fluxos relativos ao resultado dos processamentos efectuados pelas aplicações que suportam os processos associados – e, por outro lado, às limitações na



identificação de determinadas operações que levam a que as mesmas não sejam reflectidas nos mapas orçamentais, no ano da sua ocorrência.

## e) Imobilizado

Quanto à área do Imobilizado, reitera-se o juízo formulado no Parecer antecedente, com base em trabalho de campo realizado no IGFSS, no II e no ISS, designadamente quanto às deficiências relacionadas com o processo de inventariação, com as questões de titularidade, valorização e registo contabilístico dos imóveis, com os procedimentos de transferência do imobilizado em curso para imobilizado, com o adequado cálculo e registo das amortizações e, ainda, com necessidade de introduzir alterações ao SIF e completar a informação nele disponível.

Face à existência de inconsistências na relevação contabilística do imobilizado, que ainda persistem, relacionadas, nomeadamente, com as diferenças apuradas na sequência da inventariação física dos bens móveis e a valorização dos imóveis (registados com um valor muito inferior ao real), não existe garantia de que o Activo fixo contabilizado na CSS corresponda ao valor do activo existente.

## f) Terceiros

A relevação de dívidas em mora na conta 2652 – *Outros devedores e credores – Prestações sociais a repor – Prestações a repor de cobrança duvidosa* e na conta 268998 – *Outros devedores de cobrança duvidosa* não permite distinguir no Balanço o valor das dívidas de conta corrente e o das dívidas de cobrança duvidosa e a associação destas últimas às respectivas provisões.

Salienta-se, ainda, a discrepância existente entre o montante das provisões associadas a dívidas de cobrança duvidosa da conta *Prestações sociais a repor* e da *Outros devedores*, de médio, longo e de curto prazo, referida na nota 28 do Anexo às DF da CSS. Esta discrepância resulta ainda mais evidente quando o valor das provisões acumuladas é superior o valor considerado como dívidas de cobrança duvidosa. Este facto, põe em causa a credibilidade da metodologia utilizada na constituição das provisões relevadas nas demonstrações financeiras, quer das instituições quer da conta consolidada.

A RAM não procedeu à constituição de provisões sobre as dívidas de contribuintes facto que influencia o valor do Balanço e o Resultado líquido do exercício.

Não existe garantia de que tenham sido reflectidos nas contas de terceiros todos os movimentos consequentes da anulação e substituição de créditos cedidos para titularização, com consequências igualmente ao nível do apuramento de resultados (veja-se também adiante o ponto 12.10).

As dívidas relevadas em *Outros devedores* englobam uma panóplia de situações recorrentes, de carácter excepcional, que, não obstante as recomendações do TC em sucessivos Pareceres, permanecem por regularizar, assumindo a sua recuperação elevado grau de incobrabilidade. Estão neste caso as dívidas do Estado e outras que se reportam a um passado remoto, que se foram arrastando no tempo e que, apesar de algumas diligências já realizadas, permanecem por resolver.

O valor do Balanço que integrou a CGE encontra-se subavaliado em cerca de € 84,5 milhões em virtude de um erro de contabilização no processo de consolidação. Contudo, pese embora a correcção extemporânea por parte da própria SS, o TC considerou nas suas análises o valor do Balanço corrigido.

**g) Disponibilidades**

Não obstante se encontrar em curso a concretização do projecto de tesouraria única da SS, ainda não foi publicado diploma enformador do quadro legal aplicável à Unidade de Tesouraria da SS, aguardando o TC o acolhimento das recomendações que tem vindo a formular em Pareceres anteriores.

A análise realizada à área das disponibilidades permitiu concluir que permanecem por reconciliar movimentos desde 2001 e que não foram apresentados todos os documentos comprovativos de reconciliações bancárias e certificações das entidades bancárias, que validem o saldo bancário em 31/12/2007, para todas as contas existentes nas instituições de crédito tituladas pelas instituições de segurança social, pelo que não foi possível reconciliar o saldo bancário com o saldo contabilístico da CSS, ambos reportados a 31/12/2007.

**h) Proveitos suplementares**

Os proveitos operacionais encontram-se subavaliados no montante correspondente à comissão de gestão pela cobrança dos créditos titularizados no 1.º semestre de 2007.

**i) Correção de exercícios anteriores**

Os proveitos extraordinários do exercício encontram-se sobreavaliados em detrimento dos proveitos operacionais em virtude das contribuições e cotizações declaradas em Janeiro de 2007, com referência a Dezembro de 2006, terem sido contabilizadas na conta de correcções de anos anteriores o que não é consentâneo com a natureza destes proveitos, uma vez que se trata de um proveito regular que faz parte integrante da actividade da SS e como tal deve ser contabilizado.

## **12.7 – Pensões**

As Pensões, suplementos e complementos constituem-se como o tipo de prestações do SSS mais relevante em termos financeiros, sendo a respectiva evolução factor fundamental para a apreciação da sustentabilidade futura do mesmo.

No quadro seguinte encontra-se inscrito o gasto total com pensões no período 2003/07, bem como o seu peso no conjunto das despesas correntes, das contribuições e das cotizações<sup>1</sup>, despesas total e efectiva, suportadas pelo SSS:

---

<sup>1</sup> Em 2006 o IGFSS procedeu a uma correcção ao *Saldo de anos anteriores* em resultado da detecção de sobreavaliações na contabilização da receita das *Contribuições* nos anos de 2002 a 2005, pelo que, a análise que aqui é feita, no que concerne ao peso das pensões e complementos no total das contribuições e cotizações, não tem em conta essa correcção. A ser considerada, obter-se-ia o conseqüente efeito de aumento no peso das pensões face às contribuições e cotizações.



Quadro XII.92 – SS – Evolução das pensões no período de 2003/2007

(em milhares de euros)

Natureza		2003	2004	2005	2006	2007
(1)	Pensões, suplementos e complementos	9.042.849,6	9.864.942,9	10.688.271,3	11.423.371,7	12.113.096,8
(2)	Pensões do subsistema previdencial	6.589.163,3	7.222.362,4	7.846.585,3	8.335.987,6	8.885.715,5
(3)	Despesas correntes	15.210.466,3	16.500.460,1	17.640.694,3	18.609.817,4	19.069.384,9
<b>(4)</b>	<b>=(1)/(3)*100</b>	<b>59,45</b>	<b>59,79</b>	<b>60,59</b>	<b>61,38</b>	<b>63,52</b>
(5)	Contribuições e cotizações do subsistema previdencial	9.188.500,4	9.340.123,2	9.876.817,8	10.358.316,7	10.906.799,0
<b>(6)</b>	<b>=(2)/(5)*100</b>	<b>71,71</b>	<b>77,33</b>	<b>79,44</b>	<b>80,48</b>	<b>81,47</b>
(7)	Despesa total	17.125.908,5	18.790.992,3	19.855.662,7	20.688.813,0	21.532.866,8
<b>(8)</b>	<b>=(1)/(7)*100</b>	<b>52,80</b>	<b>52,50</b>	<b>53,83</b>	<b>55,22</b>	<b>56,25</b>
(9)	Despesa efectiva	15.288.876,6	16.572.849,4	17.707.862,6	18.695.156,7	19.142.300,6
<b>(10)</b>	<b>=(1)/(9)*100</b>	<b>59,15</b>	<b>59,52</b>	<b>60,36</b>	<b>61,10</b>	<b>63,28</b>

Fonte: Mapas IX e XIII e Execução Orçamental – Pensões das CSS de 2003 a 2007

Desde 2003 que o peso das Pensões, suplementos e complementos no total das despesas correntes, total e efectiva tem vindo a crescer, situando-se, em 2007, nos 63,52%, 56,25% e 63,28%, respectivamente.

A mesma tendência de subida se verifica quando comparamos as pensões do subsistema Previdencial com o valor das contribuições e cotizações afectas àquele subsistema (81,47% em 2007), o que permite concluir, nesta estrita apreciação, que o sistema tem vindo, gradualmente a perder capacidade financeira.

No período de 2003 a 2007, as despesas com pensões variaram entre um mínimo de 59,15% da despesa efectiva, em 2003, e um máximo de 63,28%, em 2007, reflectindo a sua natureza estrutural e uma tendência de subida desde 2003.

Procedendo à análise da parcela das receitas de contribuições e cotizações necessária para cobrir os gastos com pensões do subsistema Previdencial, verifica-se que, enquanto em 2003 cerca de 71,71%, das receitas das contribuições e cotizações deste subsistema dariam para suportar os gastos com Pensões, em 2007 já são necessários cerca de 81,47% destas receitas.

### 12.7.1 – Dados financeiros e físicos

Neste ponto analisam-se, relativamente ao quinquénio 2003/2007, as despesas com pensões por cada uma das eventualidades consagradas na lei – velhice, invalidez e sobrevivência –, expondo-se, à luz da LBSS, então em vigor, o volume de gastos por subsistema, regime e respectivos complementos e as variações homólogas ocorridas.

Procede-se, também, à análise dos dados físicos por tipo de eventualidade, evidenciando o peso relativo de cada uma delas no total dos pensionistas e respectiva evolução ocorrida entre 2003 e 2007.



**Pensões de reforma por velhice**

As despesas com a eventualidade “*Velhice*”, suportadas no quinquénio, são apresentadas, segundo a sua natureza, no Quadro XII.93:

**Quadro XII.93 – SS – Evolução das despesas com Pensões de Reforma por Velhice<sup>1</sup>**

(em milhares de euros)

Rubricas	Velhice					04/03	05/04	06/05	07/06	TCMA
	2003	2004	2005	2006	2007	%	%	%	%	03/07
<b>Subsistema Previdencial</b>	<b>4.525.272,9</b>	<b>5.016.776,7</b>	<b>5.628.337,3</b>	<b>6.023.773,6</b>	<b>6.459.931,2</b>	<b>10,9</b>	<b>12,2</b>	<b>7,0</b>	<b>7,2</b>	<b>9,3%</b>
Pensão Regime Geral	4.525.272,9	5.016.776,7	5.628.337,3	6.023.773,6	6.459.931,2	10,9	12,2	7,0	7,2	9,3%
Pensão + Equivalência actuarial	4.525.272,4	5.015.196,6	5.626.812,8	6.022.308,4	6.458.538,1	10,8	12,2	7,0	7,2	9,3%
Montante provisório de velhice	0,5	0,1	0,1	0,9	1,2	(75,3)	(49,3)	1.476,6	32,0	27,1%
Complemento de pensão – Port. 193/79	-	1.580,0	1.524,5	1.464,3	1.391,9	-	(3,5)	(3,9)	(4,9)	-
<b>Subsistema Protecção Familiar e PAEFP</b>	<b>381.333,0</b>	<b>417.553,4</b>	<b>458.505,9</b>	<b>536.625,1</b>	<b>589.511,3</b>	<b>9,5</b>	<b>9,8</b>	<b>17,0</b>	<b>9,9</b>	<b>11,5%</b>
Complemento por cônjuge a cargo	14.435,1	14.020,5	13.426,7	12.789,6	12.118,7	(2,9)	(4,2)	(4,7)	(5,2)	(4,3%)
Complemento social – Pensão social	16.527,9	21.708,4	25.529,9	0,0	0,0	31,3	17,6	-	-	-
Complementos por dependência	101.391,5	113.565,3	129.420,1	142.729,5	152.269,9	12,0	14,0	10,3	6,7	10,7%
Pensão antecipada	248.978,5	268.259,3	290.129,2	381.106,0	425.122,7	7,7	8,2	31,4	11,5	14,3%
<b>Subsistema de Solidariedade</b>	<b>1.501.296,4</b>	<b>1.604.707,6</b>	<b>1.714.134,5</b>	<b>1.842.139,2</b>	<b>1.898.609,5</b>	<b>6,9</b>	<b>6,8</b>	<b>7,5</b>	<b>3,1</b>	<b>6,0%</b>
Regime não Contributivo	587.341,4	697.398,8	816.609,3	971.413,1	1.061.001,5	18,7	17,1	19,0	9,2	15,9%
Complemento social – Pensão social	432.514,5	536.514,5	653.405,3	806.028,0	892.704,7	24,0	21,8	23,4	10,8	19,9%
Pensão	137.013,1	142.103,3	144.111,9	145.949,6	148.656,6	3,7	1,4	1,3	1,9	2,1%
Compl. extraordinário de solidariedade	11.152,0	11.710,3	11.609,6	11.631,5	11.586,0	5,0	(0,9)	0,2	(0,4)	1,0%
Complemento por dependência	6.661,9	7.070,6	7.482,5	7.804,0	8.054,2	6,1	5,8	4,3	3,2	4,9%
Regime Transitório dos Rurais	69.340,7	64.838,9	59.115,0	54.339,5	49.155,2	(6,5)	(8,8)	(8,1)	(9,5)	(8,2%)
Pensão	55.641,0	51.651,9	46.199,9	41.570,7	36.502,1	(7,2)	(10,6)	(10,0)	(12,2)	(10,0%)
Complemento extraordinário de solidário	6.452,0	6.338,1	6.391,7	6.591,6	6.931,9	(1,8)	0,8	3,1	5,2	1,8%
Complemento por dependência	7.247,7	6.848,9	6.523,4	6.177,2	5.721,1	(5,5)	(4,8)	(5,3)	(7,4)	(5,7%)
Regime Especial de S.S. Activ. Agrícolas	777.719,2	776.934,8	769.384,6	748.964,0	718.927,8	(0,1)	(1,0)	(2,7)	(4,0)	(1,9%)
Pensão	723.707,5	719.385,6	707.653,3	684.482,2	653.706,7	(0,6)	(1,6)	(3,3)	(4,5)	(2,5%)
Complemento por dependência	54.011,7	57.549,2	61.731,3	64.481,8	65.221,1	6,5	7,3	4,5	1,1	4,8%
Pensão Regime Especial de S. S. Ferrov.	45.407,7	43.584,9	41.934,7	40.164,0	38.138,6	(4,0)	(3,8)	(4,2)	(5,0)	(4,3%)
Pensões dos desalojados das ex-colónias	21.487,4	19.138,9	18.918,6	16.410,3	15.861,0	(10,9)	(1,2)	(13,3)	(3,3)	(7,3%=-
Compl. especial dos antigos combatentes	-	2.811,4	8.172,4	10.848,1	15.525,4	-	190,7	32,7	43,1	-
<b>Total</b>	<b>6.407.902,3</b>	<b>7.039.037,7</b>	<b>7.800.977,9</b>	<b>8.402.537,9</b>	<b>8.948.052,0</b>	<b>9,8</b>	<b>10,8</b>	<b>7,7</b>	<b>6,5</b>	<b>8,7%</b>

Fonte: Mapa de execução orçamental - Pensões - Análise comparativa

O volume de gastos relativos às pensões na eventualidade *Velhice* atingiu, em 2007, € 8.948,1 milhões, verificando-se um acréscimo, face ao período homólogo anterior, de 6,5% (cerca de € 545,5 milhões),

<sup>1</sup> Este quadro é desagregado de acordo com as terminologias presentes no mapa Pensões – CSS 2007.





denotando, no entanto, uma desaceleração de crescimento relativamente aos anos anteriores. A taxa de crescimento médio anual, entre 2003 e 2007, foi de 8,7%.

O aumento verificado nos gastos com pensões tem origem, em parte, no impacto financeiro produzido pelas alterações legislativas, destacando-se, a partir de 2006, as seguintes:

- ◆ Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, que institui o complemento solidário para idosos no âmbito do Subsistema de Solidariedade, regulado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2006, de 06/02/2006;
- ◆ Portaria n.º 464/2006, de 22 de Maio, que actualiza os coeficientes de revalorização das remunerações que constituem base de cálculo das pensões;
- ◆ Portaria n.º 1316/2005, de 22 de Dezembro, que actualiza as pensões de invalidez, velhice e sobrevivência, bem como as pensões por doença profissional dos Subsistemas Previdencial e de Solidariedade;
- ◆ Portaria n.º 1357-A/2006, de 30 de Novembro, que actualiza as pensões de invalidez, velhice e sobrevivência, bem como as pensões por doença profissional dos Subsistemas Previdencial e de Solidariedade e revoga a Portaria n.º 1316/2005.

Outro factor marcante para a evolução dos custos com pensões é o número de beneficiários com pensão de velhice (acesso à pensão por idade de reforma), que cresceu em 2007, relativamente a 2006, 2,1%. A sua evolução, ao longo do período de 2003 a 2007, é apresentada no quadro seguinte:

	2003	2004	2005	2006	2007
N.º de beneficiários c/ pensão de velhice	1.613.580	1.662.046	1.717.497	1.753.367	1.790.727
<b>Varição absoluta</b>		<b>48.466</b>	<b>55.451</b>	<b>35.870</b>	<b>37.360</b>
<b>Varição %</b>		<b>3,0%</b>	<b>3,3%</b>	<b>2,1%</b>	<b>2,1%</b>

Fonte: Estatísticas da Segurança Social (28/08/2008)

O Quadro XII.93 permite ainda observar o seguinte:

- ◆ Crescimento, embora mais modesto face ao período anterior, das despesas com o “Complemento por dependência” (6,7%) e nos custos com as “Pensões antecipadas”<sup>1</sup> (11,5%), decorrente do universo de desempregados que passou à reforma antes da idade regulamentar, no Subsistema de Protecção Familiar e PAEFP;
- ◆ Incremento no “Complemento social - Pensão social” em 10,8%, no Subsistema de Solidariedade<sup>2</sup>, atribuído quando o valor das pensões, calculadas nos termos gerais, for inferior aos valores mínimos garantidos, caso em que o respectivo montante é acrescido de uma

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de Janeiro, que flexibilizou a idade de acesso às pensões de reforma segundo o perfil contributivo de cada beneficiário, e que resultou na atribuição da pensão de velhice a mais de 42 mil pessoas até 2007, e o Programa de Emprego e Protecção Social (PEPS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril), que integrou a reforma antecipada como uma das medidas temporárias para a minimização dos efeitos do desemprego. Esta medida resultou num encargo com pensões de velhice de 30.800 pessoas até 2007.

<sup>2</sup> Este acréscimo está, todavia, influenciado pelo valor do “Complemento Social - Pensão social” que até 2005 foi suportado pelo Subsistema de Protecção Familiar e PAEFP.

prestação, cujo valor corresponde à diferença entre o valor mínimo e o valor da pensão estatutária ou regulamentar;

- ◆ Crescimento continuado, com um agravamento em 2007, de 43,1% (evoluindo de 32,7%, em 2006), do “Complemento especial dos antigos combatentes”<sup>1</sup>, criado pelo art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 160/2004, de 2 de Julho;
- ◆ Decréscimos nos gastos com o Regime Transitório dos Rurais, com o Regime Especial de S.S. das Actividades Agrícolas e com a Pensão do Regime Especial de S.S. dos Ferroviários, respectivamente de (-) 9,5%, (-) 4% e (-) 5%, no Subsistema de Solidariedade.

A despesa relevada nesta eventualidade inclui 136.172 indivíduos que usufruem de pensões de reforma antecipada.

#### **Pensões de reforma por invalidez**

As despesas com a eventualidade “*Invalidez*”, suportadas no quinquénio, são apresentadas, segundo a sua natureza, no Quadro XII.94:

---

<sup>1</sup> O valor do complemento de pensão será calculado em função dos períodos de prestação de serviço militar dos ex-combatentes, sendo que a cada ano de serviço prestado corresponde 3,5% da pensão social, que é actualizada anualmente e que para o ano de 2007 é de € 177,05.



# Tribunal de Contas

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

**Quadro XII.94 – SS – Evolução das despesas com Pensões de Reforma por Invalidez<sup>1</sup>**

(em milhares de euros)

Rubricas	Invalidez					04/03 %	05/04 %	06/05 %	07/06 %	TCMA 03/07
	2003	2004	2005	2006	2007					
<b>Subsistema Previdencial</b>	<b>946.628,8</b>	<b>962.893,1</b>	<b>940.008,0</b>	<b>953.798,5</b>	<b>993.058,0</b>	<b>1,7</b>	<b>(2,4)</b>	<b>1,5</b>	<b>4,1</b>	<b>1,2%</b>
Pensão Regime Geral	946.628,8	962.893,1	940.008,0	953.798,5	993.058,0	1,7	(2,4)	1,5	4,1	1,2%
Pensão	946.628,8	962.844,7	939.975,2	953.774,5	993.032,0	2,0	(2,4)	1,5	4,1	1,2%
Complemento de pensão - Portaria 193/79	0,0	48,5	32,8	24,0	26,0	-	(32,2)	(26,8)	8,2	-
<b>Subsistema Protecção Familiar e PAEFP</b>	<b>21.365,5</b>	<b>23.239,0</b>	<b>24.083,1</b>	<b>19.160,3</b>	<b>20.175,1</b>	<b>8,8</b>	<b>3,6</b>	<b>(20,4)</b>	<b>5,3</b>	<b>(1,4%)</b>
Complemento por cônjuge a cargo	1.588,8	1.361,3	1.176,2	1.014,9	875,2	(14,3)	(13,6)	(13,7)	(13,8)	(13,8%)
Complemento social >Pensão social	5.221,6	5.994,0	5.999,7	0,0	0,0	14,8	0,1	-	-	-
Complementos por dependência	14.555,1	15.883,7	16.907,1	18.145,4	19.299,8	9,1	6,4	7,3	6,4	7,3%
<b>Subsistema de Solidariedade</b>	<b>322.475,7</b>	<b>349.254,3</b>	<b>376.594,5</b>	<b>404.515,6</b>	<b>414.744,6</b>	<b>8,3</b>	<b>7,8</b>	<b>7,4</b>	<b>2,5</b>	<b>6,5%</b>
Regime não Contributivo	272.967,6	299.928,7	328.179,0	359.213,0	372.160,2	9,9	9,4	9,5	3,6	8,1%
Complemento social <Pensão Social	148.782,3	164.786,6	183.219,0	206.426,8	213.786,8	10,8	11,2	12,7	3,6	9,5%
Pensão	97.389,2	105.890,8	113.286,1	119.162,1	123.151,3	8,9	7,0	5,2	3,3	6,0%
Complemento extraordinário de solidariedade	8.446,7	9.182,1	9.678,6	10.175,3	10.540,8	8,7	5,4	5,1	3,6	5,7%
Complemento por dependência	18.349,4	20.069,2	21.995,3	23.448,7	24.681,4	9,4	9,6	6,6	5,3	7,7%
Regime Transitório dos Rurais	6.227,1	6.216,2	6.180,2	5.801,8	5.338,7	(0,2)	(0,6)	(6,1)	(8,0)	(3,8%)
Pensão	4.836,5	4.827,0	4.826,1	4.505,2	4.113,8	(0,2)	0,0	(6,6)	(8,7)	(4,0%)
Complemento extraordinário de solidariedade	421,2	420,0	399,5	386,5	352,6	(0,3)	(4,9)	(3,3)	(8,8)	(4,3%)
Complemento por dependência	969,3	969,2	954,6	910,2	872,3	0,0	(1,5)	(4,7)	(4,2)	(2,6%)
Regime Esp. de S. S. Actividades. Agrícolas	42.901,4	40.198,9	37.381,4	34.501,2	31.678,3	(6,7)	(7,0)	(7,7)	(8,2)	(7,3%)
Pensão	40.857,0	38.164,3	35.296,9	32.418,6	29.676,3	(7,1)	(7,5)	(8,2)	(8,5)	(7,7%)
Complemento por dependência	2.044,4	2.034,6	2.084,4	2.082,6	2.002,1	(0,5)	2,4	(0,1)	(3,9)	(0,5%)
Pensão do Reg. Especial de S. S. Ferroviários	2,0	2,5	0,0	0,0	0,0	24,2	(100,0)	-	-	-
Pensão dos desalojados das ex-colónias	377,7	347,7	315,7	294,7	258,1	(7,9)	(9,2)	(6,7)	(12,4)	-9,1%
Compl. especial dos antigos combatentes	0,0	2.560,2	4.538,3	4.705,0	5.309,2	-	77,3	3,7	12,8	-
<b>Total</b>	<b>1.290.470,0</b>	<b>1.335.386,4</b>	<b>1.340.685,6</b>	<b>1.377.474,5</b>	<b>1.427.977,7</b>	<b>3,5</b>	<b>0,4</b>	<b>2,7</b>	<b>3,7</b>	<b>2,6%</b>

Fonte: Mapa de execução orçamental - Pensões - Análise comparativa

A despesa relativa às pensões de reforma por *Invalidez* assumiu, em 2007, € 1.427.977,7 milhares, registando um crescimento de 3,7%, em relação a 2006. Este incremento, superior ao verificado no ano anterior, tem origem nos gastos com pensões e complementos no subsistema Previdencial, verificando-se um agravamento de 4,1%, o que representa em termos absolutos € 39.259,5 milhares. O subsistema de Protecção Familiar e PAEFP, ao invés da evolução registada no período anterior (com

<sup>1</sup> Este quadro é desagregado de acordo com as terminologias presentes no mapa Pensões – CSS 2007.

um decréscimo de 20,4%<sup>1</sup>), evidência um crescimento de 5,3%, e um crescimento, significativamente menor, no subsistema de Solidariedade 2,5% quando em 2006 havia sido de 7,4%.

A taxa de crescimento média anual, no período de 2003/2007, foi de 2,6%.

Em 2007, 69,5% da despesa com invalidez refere-se ao subsistema Previdencial (69,2% em 2006), 29% ao subsistema Solidariedade (29,4% em 2006) e 1,4% ao subsistema Protecção Familiar e PAEFP.

No total, verifica-se uma variação positiva nos gastos com pensões e complementos na eventualidade invalidez, apesar da diminuição ainda que ligeira ocorrida no número de beneficiários com pensão por invalidez, como mostra o quadro seguinte:

	2003	2004	2005	2006	2007
N.º de beneficiários c/ pensão de Invalidez	342.947	336.206	318.013	314.367	310.221
<b>Variação absoluta</b>		<b>(6.741)</b>	<b>(18.193)</b>	<b>(3.646)</b>	<b>(4.146)</b>
<b>Variação %</b>		<b>(2,0%)</b>	<b>(5,4%)</b>	<b>(1,1%)</b>	<b>(1,3%)</b>

Fonte: Estatísticas da Segurança Social (28/08/2008)

### **Pensões de sobrevivência**

Comparativamente a 2006, as despesas com a eventualidade de “Sobrevivência” apresentaram, em 2007, um crescimento de 5,7% o que representa, em termos absolutos, € 93.707,9 milhares, uma variação próxima da verificada no ano anterior (6,3%). A taxa de crescimento médio anual, entre 2003 e 2007, foi de 6,6%.

---

<sup>1</sup> Para este decréscimo contribui a transferência dos gastos com o Complemento Social – Pensão social, do subsistema de Protecção Familiar e PAEFP para o subsistema de Solidariedade.



*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

**Quadro XII.95 – SS – Evolução das despesas com Pensões por Sobrevivência<sup>1</sup>**

(em milhares de euros)

Rubricas	Sobrevivência					04/03 %	05/04 %	06/05 %	07/06 %	TCMA 03/07
	2003	2004	2005	2006	2007					
<b>Subsistema Previdencial</b>	<b>1.117.261,6</b>	<b>1.242.692,6</b>	<b>1.278.239,93</b>	<b>1.358.415,4</b>	<b>1.432.726,3</b>	<b>11,2</b>	<b>2,9</b>	<b>6,3</b>	<b>5,5</b>	<b>6,4%</b>
Pensão Regime Geral	1.117.261,6	1.242.692,6	1.278.239,93	1.358.415,4	1.432.726,3	11,2	2,9	6,3	5,5	6,4%
Pensão	1.117.257,3	1.242.690,0	1.278.239,05	1.358.415,4	1.432.725,8	11,2	2,9	6,3	5,5	6,4%
Montante provisório de sobrevivência	4,3	0,0	0,04	0,0	0,5	(99,2)	19,9	-	-	(40,8%)
Complemento de pensão – Port. 193/79	0,0	2,6	0,84	0,0	0,0	-	(67,2)	-	-	-
<b>Subsistema Protecção Familiar e PAEFP</b>	<b>14.313,3</b>	<b>15.482,5</b>	<b>16.723,97</b>	<b>17.571,2</b>	<b>23.550,3</b>	<b>8,2</b>	<b>8</b>	<b>5,1</b>	<b>34,0</b>	<b>13,3%</b>
Complemento social - Pensão social	1,4	109,9	95,90	0,0	0,0	7.678,6	(12,7)	-	-	-
Complementos por dependência	14.311,9	15.372,5	16.628,07	17.571,2	23.550,3	7,4	8,2	5,7	34,0	13,3%
<b>Subsistema de Solidariedade</b>	<b>212.902,4</b>	<b>232.343,8</b>	<b>251.643,98</b>	<b>267.372,7</b>	<b>280.790,6</b>	<b>9,1</b>	<b>8,3</b>	<b>6,3</b>	<b>5,0</b>	<b>7,2%</b>
Regime não Contributivo	58.998,3	73.104,5	87.068,97	101.829,6	115.102,1	23,9	19,1	17,0	13,0	18,2%
Complemento social – Pensão Social	58.117,6	72.138,5	85.984,13	100.512,1	113.311,1	24,1	19,2	16,9	12,7	18,2%
Pensão	879,8	965,0	1.084,17	1.316,4	1.263,7	9,7	12,3	21,4	(4,0)	9,5%
Complemento por dependência	0,9	1,0	0,66	1,1	527,3	6,2	(32,0)	63,4	4.8421,4	389,3%
Regime Transitório dos Rurais	1.403,6	1.409,6	1.408,51	1.375,2	1.348,3	0,4	(0,1)	(2,4)	(2,0)	(1,0%)
Pensão	1.271,7	1.279,1	1.273,46	1.227,9	1.186,2	0,6	(0,4)	(3,6)	(3,4)	(1,7%)
Complemento por dependência	131,9	130,5	135,05	147,4	162,1	(1,0)	3,4	9,1	10,0	5,3%
Reg. Especial de S.S. Act. Agrícolas	128.568,1	133.369,7	137.094,69	137.282,6	136.157,4	3,7	2,8	0,1	(0,8)	1,4%
Pensão	126.534,8	131.280,5	134.850,67	134.945,3	132.990,1	3,8	2,7	0,1	(1,4)	1,3%
Complemento por dependência	2.033,3	2.089,2	2.244,01	2.337,3	3.167,3	2,8	7,4	4,2	35,5	11,7%
Regime Especial de S. S. Ferroviários	19.421,5	19.742,2	19.990,71	20.941,1	21.036,5	1,7	1,3	4,8	0,5	2,0%
Pensão dos desalojados das ex-colónias	4.510,9	4.362,9	4.729,55	4.409,2	4.783,8	(3,3)	8,4	-6,8	8,5	1,5%
Compl. especial dos antigos combatentes	0,0	354,8	1.351,56	1.535,0	2.362,5	-	281	13,6	53,9	-
<b>Total</b>	<b>1.344.477,3</b>	<b>1.490.518,8</b>	<b>1.546.607,88</b>	<b>1.643.359,3</b>	<b>1.737.067,2</b>	<b>10,9</b>	<b>3,8</b>	<b>6,3</b>	<b>5,7</b>	<b>6,6%</b>

Fonte: Mapa de execução orçamental - Pensões - Análise comparativa

A hegemonia do subsistema Previdencial no financiamento da eventualidade “Sobrevivência” é bem evidente, representando os seus gastos cerca de 82,5% do total (€ 1.432.726,3 milhares). O subsistema de Solidariedade representou 16,2% do total da despesa e o de Protecção Familiar e PAEFP (relativo, exclusivamente, ao complemento por dependência) apenas 1,4%.

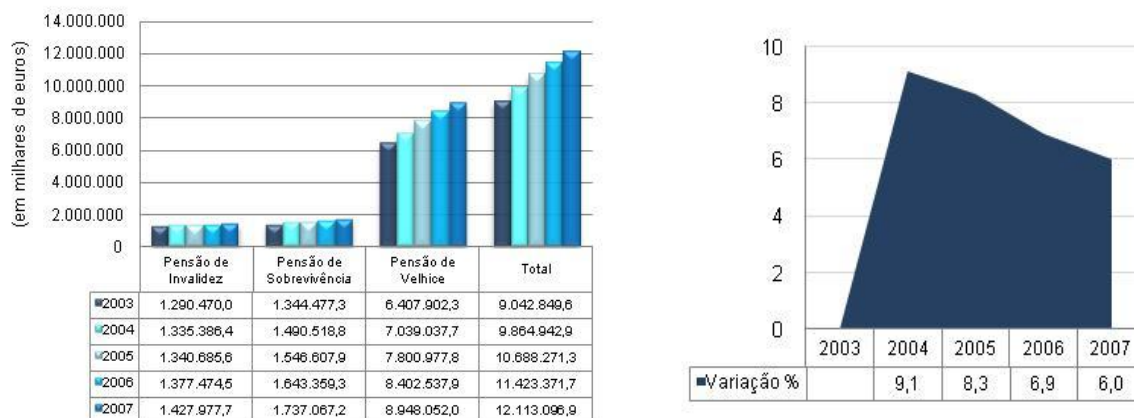
Segundo as “Estatísticas da Segurança Social”, em 2007, o número de pensionistas desta eventualidade era de 681.817, mais 10.770 beneficiários que no ano anterior.

<sup>1</sup> Este quadro é desagregado de acordo com as terminologias presentes no mapa Pensões – CSS 2007.

**Análise global**

O Gráfico XII.21 apresenta a evolução da despesa total com pensões e complementos por eventualidade entre 2003 e 2007:

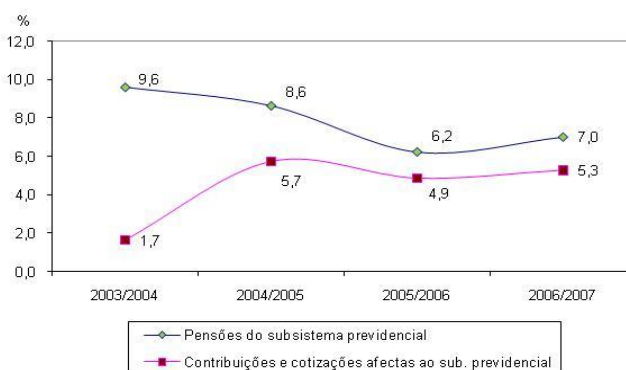
**Gráfico XII.21 – SS – Despesas com pensões por eventualidade**



Verifica-se o crescimento do total dos gastos com pensões de reforma, no entanto, esse crescimento mostra uma tendência de desaceleração ao longo dos cinco anos em análise. Quanto à evolução das três eventualidades quando analisadas individualmente, constata-se crescimentos fortes nas eventualidades velhice e sobrevivência, com taxas de crescimento de 6,5% e 5,7%, em 2007, respectivamente. A invalidez apresentou o menor crescimento relativo de todas as eventualidades, 3,7%.

No gráfico seguinte apresentam-se, para o período de 2003 a 2007, os crescimentos anuais relativos às despesas com pensões, suplementos e complementos do subsistema Previdencial, a par da evolução nas contribuições e cotizações afectas a este subsistema. Refira-se que na interpretação dos valores das receitas de contribuições de 2004 devem ser tidos em conta os efeitos da operação de cessão de créditos para efeitos de titularização efectuada em 2003.

**Gráfico XII.22 – SS – Taxas de Crescimento Anual nas despesas com pensões**





A taxa de crescimento anual homóloga das despesas com pensões, suplementos e complementos do subsistema previdencial, manteve-se sempre acima dos 6,2%, atingindo um máximo de 9,6% de 2003 para 2004, tendo apresentado o valor mais baixo 6,2%, de 2005 para 2006.

Por outro lado, a taxa de crescimento das contribuições e cotizações de 2003/2007 foi sempre inferior ao crescimento das pensões. A menor taxa de crescimento verificou-se de 2003 para 2004, de 1,7%, para logo no período seguinte subir para 5,7%. De 2005 para 2006 a tendência é de queda, embora ligeira, assim como também é suave a recuperação para 2006/2007, a situar-se em 5,3%.

**Gráfico XII.23 – SS – Evolução do número de pensionistas por eventualidade**

(em milhares)

	2003	2004	2005	2006	2007
Invalidez	343	336	318	314	310
Sobrevivência	637	652	661	671	682
Velhice	1.614	1.662	1.717	1.753	1.791
<b>Total</b>	<b>2.594</b>	<b>2.650</b>	<b>2.696</b>	<b>2.738</b>	<b>2.783</b>

Fonte: Estatísticas da SS (28/08/2008)



Em termos da evolução do número de pensionistas por eventualidade, observa-se que:

- ◆ O número de pensionistas por invalidez tem decrescido no período em análise, perdendo, até 2007, 33 mil beneficiários. A quebra de 2006 para 2007 foi de 1,3% (menos 4 mil beneficiários), representando em 2007 o número de beneficiários 11,1% do número total de pensionistas;
- ◆ No que concerne à eventualidade velhice, entre 2003 e 2007, verificou-se um aumento de 177 mil pensionistas, sendo de 38 mil de 2006 para 2007, o que reflecte um crescimento de 2,2%, pelo que em 2007 esta eventualidade representava 64,4% do número total de pensionistas;
- ◆ Os beneficiários de pensões por sobrevivência eram, em 2007, mais 45 mil do que em 2003, sendo o acréscimo do último ano de 1,6% (11 mil pensionistas), conferindo-lhe um peso de 24,5% no número total de pensionistas.

No quadro seguinte expõem-se os valores anuais médios das pensões, por eventualidade, respeitantes ao período de 2003 a 2007:

**Quadro XII.96 – SS – Pensão média mensal por eventualidade e por beneficiário**

(em euros)

Eventualidade	2003	2004	2005	2006	2007	Variação anual em %			
						2004/03	2005/04	2006/05	2007/06
Invalidez	301,88	317,64	334,59	351,21	365,07	5,2	5,3	5,0	3,9
Velhice	352,11	374,58	395,57	417,86	436,72	6,4	5,6	5,6	4,5
Sobrevivência	175,21	185,37	194,24	203,61	212,42	5,8	4,8	4,8	4,3

Fonte: Instituto da Segurança Social, IP - CNP

O quadro anterior permite aferir o seguinte:

- ◆ Ao longo dos cinco anos em análise, a tendência na variação é de decréscimo, com excepção do suave crescimento que se regista em 2005/2004, na eventualidade invalidez. Observando a evolução de 2003 para 2007, obtemos uma taxa de crescimento de 20,9%, 24,0% e 21,2%, respectivamente nas eventualidades de Invalidez, Velhice e Sobrevivência.
- ◆ Analisando a variação registada no valor médio das pensões, em termos relativos, observa-se uma variação significativamente superior à base de actualização geral destas prestações, que, em termos gerais, foi de 2% em 2003, 2,5% em 2004, sendo que, em 2005, a actualização assumiu taxas variáveis, nos termos da Portaria n.º 1475/2004, de 21 de Dezembro, tomando como referência a actualização para carreiras contributivas inferiores a 15 anos o aumento de 2,5%, e para carreiras contributivas iguais ou superiores a 15 anos o aumento variou entre 2,5% e 9%. Em 2006, manteve-se a actualização através de taxas variáveis, nos termos da Portaria n.º 1316/2005, de 22 de Dezembro, de 3,0% para carreiras contributivas inferiores a 15 anos, enquanto para carreiras contributivas iguais ou superiores a 15 anos o incremento variou entre 3,0% e 10,6%.
- ◆ Em 2007, a Portaria n.º 1357-A/2006, de 30 de Novembro, procede à actualização das pensões, reafirmando o princípio da diferenciação positiva em função do respectivo montante, com aumentos de 3,1% e 2,6%, para as pensões mais baixas e médias, respectivamente. Por outro lado, fixa valores mínimos da pensão por invalidez e velhice, mantendo a regra da diferenciação, em função dos anos de carreira contributiva do beneficiário. As demais pensões e complementos, atribuídos pelos subsistemas Previdencial e de Solidariedade e das pensões resultantes de doença profissional, são igualmente actualizados de harmonia com idêntica filosofia.

### 12.7.2 – Forma de financiamento da despesa com pensões e complementos

A despesa com pensões e complementos é desagregada, no quadro seguinte, pelos subsistemas do Sistema Público de Segurança Social:





Quadro XII.97 – SS – Financiamento das despesas com pensões e complementos

<b>Tipo de financiamento</b>	<b>Subsistemas</b>		<b>% s/ total</b>
<b>Financiamento Exclusivo:</b>	<b>Solidariedade</b>	<b>2.460.538.660,9</b>	<b>20,3</b>
- Transferências do OE	Regime não contributivo (RNC)	1.515.000.924,1	12,5
- Outras receitas	Complementos sociais de pensões > pensão social	1.219.802.525,6	10,1
	Pensões	273.071.557,6	2,3
	Complementos Extraordinário Solidariedade	22.126.840,9	0,2
	Regime Transitório dos Rurais (RTR)	49.086.632,5	0,4
	Pensões	41.802.056,4	0,4
	Complemento Extraordinário Solidariedade	7.284.576,1	0,1
	Regime Esp. de Seg. Soc. das Actividades Agrícolas (RESSAA)	816.373.098,9	6,7
	Pensões	816.373.098,9	6,7
	Regime Especial de Segurança Social dos Ferroviários	59.175.041,2	0,5
	Pensões	59.175.041,2	0,5
	Pensões - Desalojados das ex-colónias	20.902.964,2	0,2
	<b>Protecção Familiar associada ao Subsistema de Solidariedade</b>	<b>133.606.028,4</b>	<b>1,1</b>
	<b>RNC</b>		
	Dependência	0,0	0,0
	Complementos por dependência	33.262.816,5	0,3
	<b>RTR</b>		
	Dependência	0,0	0,0
	Complementos por dependência	6.755.598,8	0,1
	<b>RESSAA</b>		
	Dependência	0,0	0,0
	Complementos por dependência	70.390.492,8	0,6
	Complemento Especial de Pensão dos Antigos Combatentes	23.197.120,4	0,2
	<b>Subtotal</b>	<b>2.594.144.689,3</b>	<b>21,4</b>
<b>Financiamento Tripartido:</b>	<b>Protecção Familiar e PAEFP</b>	<b>208.113.919,9</b>	<b>1,7</b>
- Cotizações dos trabalhadores	Encargos familiares		
- Contribuições das entidades empregadoras	Complementos por cônjuge a cargo	12.993.940,7	0,1
- Consignação de receitas fiscais e transferências do OE	Complementos sociais de pensões > pensão social	0,0	0,0
	Dependência		0,0
- Outras receitas	Complementos por dependência	195.119.979,3	1,6
	<b>Solidariedade associado ao SPFP/AEFP</b>	<b>425.122.710,2</b>	<b>3,5</b>
	Pensões por antecipação da idade de reforma	425.122.710,2	3,5
	<b>Subtotal</b>	<b>633.236.630,1</b>	<b>5,2</b>
<b>Financiamento Bipartido:</b>	<b>Previdencial - Regime de Repartição</b>	<b>8.885.715.505,0</b>	<b>73,4</b>
- Cotizações dos trabalhadores	Montante provisório de pensão	1.766,4	0,0
- Contribuições das entidades empregadoras e dos beneficiários	Pensões	8.883.671.768,8	73,3
	Equivalência actuarial	624.046,9	0,0
- Outras receitas	Complemento de pensão (Portaria n.º 193/79)	1.417.922,9	0,0
	<b>Subtotal</b>	<b>8.885.715.505,0</b>	<b>73,4</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>12.113.096.824,4</b>	<b>100,0</b>

Fonte: CSS de 2007

Verifica-se, assim, que 73,4% das pensões e complementos são suportados, essencialmente, pelas cotizações dos trabalhadores e contribuições das entidades empregadoras, 21,4% por transferências do Estado e apenas 5,2% de forma tripartida: cotizações dos trabalhadores; contribuições das entidades empregadoras e consignação de receitas fiscais.

## 12.8 –O emprego e a formação profissional na CSS e no contexto do sistema

A partir de 1 de Janeiro de 2007 entrou em vigor um novo quadro legal de reparação da eventualidade de desemprego em Portugal, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro<sup>1</sup>, pretendendo-se com este normativo não apenas deter a subida das taxas de desemprego mas também a manutenção de taxas de desemprego estrutural reduzidas, objectivos englobados, entre outros, no Plano Nacional de Emprego (PNE).

Das principais modificações resultantes deste diploma, ressaltam as seguintes:

- ◆ Alteração das regras relativas ao período de concessão das prestações de desemprego, privilegiando-se as carreiras mais longas no cálculo do período de concessão;
- ◆ Alteração das regras de acesso à pensão antecipada após o período de desemprego, procurando-se o fomento das medidas de envelhecimento activo;
- ◆ Diferenciação positiva das condições de qualificação das ofertas de emprego para determinados beneficiários;
- ◆ Alargamento do prazo de suspensão das prestações de desemprego por exercício de actividade profissional, valorizando-se os esforços de activação dos beneficiários;
- ◆ Implementação de ajustamentos na operacionalidade das medidas, no sentido da busca de uma maior eficácia na prevenção de situações de fraude;
- ◆ Realização de um Plano Pessoal de Emprego (PPE), entre beneficiário e centro de emprego respectivo, visando a promoção da sua integração no mercado de trabalho.

O subsídio de desemprego e apoio ao emprego representaram, no seu conjunto, cerca de 7,8% – € 1.684.814 milhares, em valor absoluto – das despesas totais da CSS em 2007, classificando-se como a segunda maior componente das despesas com prestações sociais do SSS. De facto, o peso desta parcela, quando comparada com o total das prestações sociais do SSS<sup>2</sup> pago neste ano – € 15.571.948,1 milhares –, foi de 10,8%, num universo repartido em 77,8% para pensões, 4,3% para

---

<sup>1</sup> A Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2005, publicada no DR n.º 228, I Série B, de 28 de Novembro, aprovou o Programa Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego (PNACE) 2005-2008, dando cumprimento à solicitação da Comissão Europeia aos Estados Membros, mandatada pelo Conselho Europeu da Primavera de 2005, no sentido de elaborarem Programas Nacionais de Reformas enquadrando as diversas políticas de âmbito macroeconómico, microeconómico e de qualificação e emprego. Este Programa Nacional de Reformas português, que formalmente se intitula “Estratégia de Lisboa – Portugal de Novo; PNACE 2005/2008” engloba e articula-se com os diversos planos e programas de acção sectoriais de carácter transversal com incidência no crescimento e no emprego, dentre os quais se inclui o PNE 2005-2008.

<sup>2</sup> Inclui: pensões, abono de família, subsídio por doença, subsídio de desemprego e apoio ao emprego, outras prestações (dentre as quais são mais significativas as relativas a subsídio de maternidade, subsídio por morte, subsídio familiar de crianças e jovens com deficiência – bonificação e ao complemento solidário para idosos) e acções de formação profissional.



abono de família, 2,9% para subsídio por doença, 0,004% para acções de formação profissional e os remanescentes 4,2% para o conjunto das outras prestações.

Refira-se que o Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro estabelece, para reparação da situação de desemprego, a realização das seguintes medidas<sup>1</sup>:

- ◆ *Medidas passivas*, constituídas pela atribuição do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego inicial ou subsequente ao subsídio de desemprego;
- ◆ *Medidas activas*, constituídas pelo pagamento, de uma só vez, do montante total das prestações de desemprego, tendo em vista a criação do próprio emprego; pela possibilidade de acumular subsídio de desemprego parcial com trabalho a tempo parcial; pela suspensão total ou parcial das prestações de desemprego durante a frequência de curso de formação profissional com atribuição de compensação remuneratória; pela manutenção das prestações de desemprego durante o período de exercício de actividade ocupacional; e pela aplicação de outras medidas de política activa de emprego, a definir em legislação própria, que promovam a melhoria dos níveis de empregabilidade e a reinserção no mercado de trabalho de beneficiários de prestações de desemprego.

## 12.8.1 – Prestações de desemprego

O agregado das prestações sociais relativas à política de emprego integra o *subsídio de desemprego*, enquanto prestação pecuniária que se destina a compensar o beneficiário da falta de remuneração, perdida em consequência das eventualidades legalmente definidas, suportado pelo subsistema Previdencial e o *subsídio social de desemprego*, destinado a proteger o beneficiário nos casos em que não lhe seja atribuível ou tenha sido esgotado o período de concessão do subsídio de desemprego, nos respectivos termos legais, integrado no subsistema de Protecção Familiar e das PAEFP<sup>2</sup>. Faz parte, também, daquele agregado, um conjunto de atribuições pecuniárias designado por *outras prestações*, suportado pelos subsistemas Previdencial, de Protecção Familiar e PAEFP e de Solidariedade, relativo às seguintes situações:

- ◆ Compensação salarial;
- ◆ Garantia salarial;
- ◆ Indemnizações compensatórias por salários em atraso;
- ◆ PEPS (Programa de Emprego e Protecção Social);

<sup>1</sup> Podendo, também, abranger medidas excepcionais e transitórias nos termos previstos em legislação própria.

<sup>2</sup> O subsídio de desemprego tem a natureza de seguro social obrigatório, enquanto o subsídio social de desemprego apresenta características específicas que o afastam desse conceito, nomeadamente o depender de condição de recursos e o ter como referência a retribuição mínima mensal garantida e não o salário da categoria, como acontece no caso anterior. Para a atribuição de ambos os subsídios é necessário que a situação de desemprego tenha origem involuntária e os beneficiários estejam inscritos no respectivo centro de emprego, acrescendo ainda as seguintes condições: Subsídio de desemprego – 450 dias de trabalho por conta de outrem, com registo de remunerações nos 24 meses imediatamente anteriores à data do desemprego; Subsídio social de desemprego – ter sido esgotado o prazo de concessão do subsídio de desemprego ou 180 dias de trabalho por conta de outrem, com registo de remunerações nos 12 meses imediatamente anteriores à data do desemprego, acrescendo a condição de recursos de que os rendimentos mensais *per capita* do agregado familiar do beneficiário não sejam superiores a 80% do valor da retribuição mínima mensal garantida.

- ◆ Compensação por cessação de contrato de trabalho;
- ◆ Subsídios eventuais de emergência;
- ◆ Complemento de desemprego.

### 12.8.1.1 – Evolução geral dos subsídios de desemprego e do número de beneficiários

No quadro seguinte é exposta a evolução dos valores totais, por grupos de despesa, no período 2003/2007:

**Quadro XII.98 – SS – Evolução das despesas com prestações de desemprego no período 2003/2007**

(em milhares de euros)

Prestações de desemprego	2003		2004		2005		2006		2007	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Subsídio de desemprego	1.128.019,8	75,8	1.341.142,5	80,7	1.432.147,4	79,3	1.390.141,4	76,0	1.216.058,8	72,2
Subsídio social de desemprego	338.261,2	22,7	293.915,3	17,7	302.074,0	16,7	305.638,5	16,7	312.796,9	18,6
Outras prestações	22.257,5	1,5	27.313,1	1,6	71.331,4	4,0	132.163,6	7,2	155.958,3	9,3
<b>Total</b>	<b>1.488.538,5</b>	<b>100</b>	<b>1.662.370,9</b>	<b>100</b>	<b>1.805.552,8</b>	<b>100</b>	<b>1.827.943,5</b>	<b>100</b>	<b>1.684.814,0</b>	<b>100</b>
<b>% do PIB (CGE)</b>	<b>1,07</b>		<b>1,15</b>		<b>1,21</b>		<b>1,18</b>		<b>1,04</b>	

Fonte: CSS/2003 a CSS/2007; CGE/2006 e CGE/2007

A análise do quadro supra permite tirar as seguintes conclusões:

- ◆ Nos últimos cinco anos (2003/2007) o valor global despendido pelo SSS na área do desemprego cresceu, aproximadamente, 13,2%, sendo que, quando analisadas por natureza, a parcela relativa ao *Subsídio de desemprego* exibe um crescimento de 7,8% neste período, a componente referente ao *Subsídio social de desemprego* manifesta um decréscimo de 7,5% e a rubrica relativa a *Outras prestações* apresenta um significativo crescimento, na ordem dos 600%;
- ◆ No que diz respeito ao peso relativo de cada tipo de prestação no seu volume global, em 2007, verifica-se que o *Subsídio de desemprego* é a parcela largamente hegemónica, representando 72,2% do total, ou seja, cerca de € 1.216 milhões, o *Subsídio social de desemprego* corresponde a 18,6% do valor global, no montante de € 312,8 milhões, enquanto o montante relativo a *Outras prestações*, de cerca de € 156 milhões, equivale aos remanescentes 9,3% deste tipo de despesas do SSS;
- ◆ O *Subsídio de desemprego* apresenta sempre, no período 2003/2007, uma diminuição das respectivas taxas de crescimento anual, passando estas de 18,9% em 2004/2003 para 6,8% no período 2005/2004, evidenciando mesmo valores negativos nos biénios seguintes, com decréscimos de 2,9% no período 2006/2005 e 12,5% em 2007/2006;
- ◆ O *Subsídio social de desemprego*, que apresenta um decréscimo de 13,1% em 2004 relativamente ao ano anterior, manifesta, nos biénios seguintes, crescimentos moderados e relativamente estáveis, na ordem dos 2,8% (2005/2004), 1,2% (2006/2005) e 2,3% (2007/2006);



- ◆ No que concerne ao conjunto relevado em *Outras prestações*, observa-se que a sua expressão financeira evidenciou crescimentos sempre positivos no quinquénio em análise, sendo de 22,7% em 2004 relativamente ao ano anterior. Ao fixar-se nos € 71,3 milhões no final de 2005, exibe uma taxa de crescimento de 161,2% relativamente a 2004, manifestando nos dois biénios seguintes crescimentos significativos mas inferiores, na ordem dos 85,3% e 18% nos períodos 2006/2005 e 2007/2006, respectivamente. A natureza deste tipo de despesas está associada à debilidade da economia de carácter estrutural, designadamente, quanto à manutenção e criação do emprego;
- ◆ O aumento do desemprego associado à evolução cíclica da actividade económica contribuiu para o crescimento, entre 2003 e 2005, do peso dos gastos com prestações de desemprego no PIB, que passaram de 1,07% em 2003 para 1,15% em 2004 e 1,21% em 2005. Todavia, verifica-se uma diminuição deste peso nos anos seguintes, fixando-se este índice nos 1,18% em 2006 e 1,04% em 2007, este último o mais baixo do período analisado, o que não está em sintonia com a evolução da taxa de desemprego.

Quanto ao número de beneficiários, os dados físicos relativos aos que tiveram pelo menos um dia processado, em cada ano, de prestação de desemprego<sup>1</sup>, é reflectido no quadro seguinte:

Quadro XII.99 – SS – N.º de beneficiários com processamento de prestações de desemprego no período 2003/2007\*

(em número)

Anos \ Tipo	2003		2004		2005		2006		2007		Variação %			
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	2004/03	2005/04	2006/05	2007/06
Sub. de desemprego	302.413	64,1	371.636	69,5	398.018	71,3	399.968	71,5	354.093	67,2	22,9	7,1	0,5	(11,5)
Sub. social de desemprego	169.290	35,9	163.193	30,5	159.983	28,7	159.104	28,5	172.569	32,8	(3,6)	(2,0)	(0,5)	8,5
Inicial	111.048	23,5	85.984	16,1	72.522	13,0	67.580	12,1	83.242	15,8	(22,6)	(15,7)	(6,8)	23,2
Subsequente	57.440	12,2	76.590	14,3	86.973	15,6	91.062	16,3	88.909	16,9	33,3	13,6	4,7	(2,4)
Prolongamento	802	0,2	619	0,1	488	0,1	462	0,1	418	0,1	(22,8)	(21,2)	(5,3)	(9,5)
<b>Total</b>	<b>471.703</b>	<b>100</b>	<b>534.829</b>	<b>100</b>	<b>558.001</b>	<b>100</b>	<b>559.072</b>	<b>100</b>	<b>526.662</b>	<b>100</b>	<b>13,4</b>	<b>4,3</b>	<b>0,2</b>	<b>(5,8)</b>

\* Nota 1: Caso um beneficiário tenha lançamento por mais de um tipo de subsídio no ano, ele é contabilizado uma vez em cada um dos subsídios.

\* Nota 2: Em 2005, 2006 e 2007, apenas são contabilizados beneficiários com lançamento cujo motivo tenha sido "Concessão Normal".

Fonte: Instituto de Informática, IP - Departamento de Gestão de Informação

A informação conjugada dos dois quadros anteriores, permite concluir o seguinte:

- ◆ No que diz respeito ao número de beneficiários de subsídio de desemprego, que significa, em 2007, 67,2% do total, observa-se uma diminuição sucessiva da taxa de crescimento no quinquénio em análise. De facto, neste ano, e face ao anterior, ressalta uma diminuição de 11,5%, taxa que sucede aos crescimentos positivos, mas sempre decrescentes, observados nos

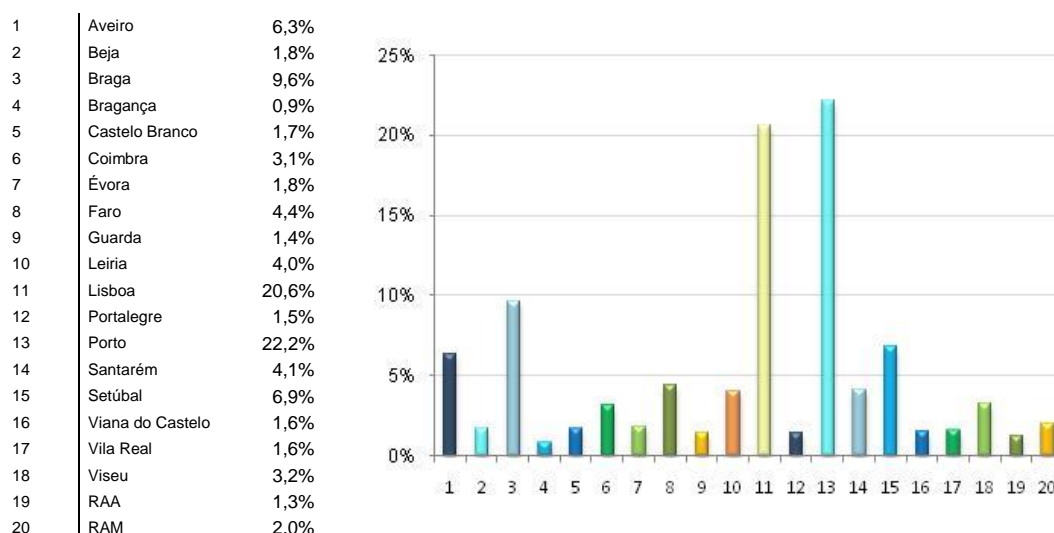
<sup>1</sup> Para uma melhor compreensão das situações previstas no quadro em questão, devem ter-se em linha de conta os seguintes conceitos: o subsídio social de desemprego pode ser **inicial** ou **subsequente**, situando-se nesta última circunstância quando tiver sido esgotado o prazo de concessão do subsídio de desemprego e se mantenha dentro dos parâmetros relativos à condição de recursos. Pode haver ainda um **"prolongamento"**, até à idade de acesso à pensão de velhice antecipada, se o beneficiário, à data do desemprego, tiver idade igual ou superior a 52 anos e satisfaça, à data do prolongamento, as condições de atribuição do subsídio social de desemprego.

três biénios anteriores, de 22,9%, 7,1% e 0,5% (2004/2003, 2005/2004 e 2006/2005, respectivamente). Refira-se que esta diminuição de 11,5% não acompanha o decréscimo do valor anual das prestações que lhes correspondem (12,5%) indiciando, deste modo, uma diminuição do valor médio de subsídio por beneficiário;

- ◆ Relativamente ao número de beneficiários do subsídio social de desemprego, que representa, no final de 2007, os remanescentes 32,8% do total, observa-se neste ano, face a 2006, um crescimento positivo destas prestações, na ordem dos 8,5%, após consecutivos decréscimos de 3,6%, 2% e 0,5%, respectivamente, nos biénios 2004/2003, 2005/2004 e 2006/2005. Contudo, verifica-se também que o referido crescimento de 8,5% superou a evolução deste tipo de prestação social em termos de valor global anual, de 2,3%, indiciando, também neste tipo de subsídio, um decréscimo no valor médio por beneficiário.

No gráfico seguinte é apresentado o peso relativo de cada centro distrital do Continente e Regiões Autónomas, em 2007, no total dos beneficiários com prestações de desemprego:

**Gráfico XII.24 – SS – N.º de beneficiários com prestações de desemprego em 2007**



Tal como se depreende da leitura do gráfico supra, os centros distritais com maior número de beneficiários de prestações de desemprego, no final de 2007, são os do Porto e de Lisboa, representando, respectivamente, 22,2% e 20,6% do total nacional. Por outro lado, o centro distrital de Bragança apresenta, neste ano, o menor número de beneficiários deste tipo de prestações, equivalendo a apenas 0,9% do total do país.

### 12.8.1.2 – Movimento processual

Através da análise do movimento processual destas prestações é possível obter indicadores de avaliação sobre a eficiência do sistema de atribuição e pagamento das mesmas, referindo-se para tal o número de requerimentos entrados, deferidos, indeferidos e pendentes, bem como os tempos médios de processamento.



### Requerimentos entrados, deferidos, indeferidos e pendentes

Relativamente às prestações de subsídio de desemprego e subsídio social de desemprego, o volume de requerimentos entrados, deferidos, indeferidos e pendentes no sistema, no período 2003/2007, foi o seguinte:

**Quadro XII.100 – SS – N.º de requerimentos entrados, deferidos, indeferidos e pendentes no período 2003/2007**

(em número)

Requerimentos	Subsídio de desemprego					Subsídio social de desemprego				
	2003	2004	2005	2006	2007	2003	2004	2005	2006	2007
Entrados	173.519	183.475	185.418	171.973	137.048	49.737	41.510	43.500	39.355	83.257
Deferidos	172.417	181.649	170.007	170.458	123.409	54.816	35.929	33.484	35.134	55.993
Indeferidos	7.389	9.029	5.940	7.625	29.404	8.987	7.848	5.861	8.389	35.534
Pendentes	N/D	N/D	1.605	1.427	369	N/D	N/D	820	870	977
<i>Grau de indeferimento</i>	4,1%	4,7%	3,4%	4,3%	19,2%	14,1%	17,9%	14,9%	19,3%	38,8%

N/D: dados não disponíveis

Fonte: Instituto de Informática, IP

O número de requerimentos entrados de subsídio de desemprego evidencia uma tendência de crescimento até 2005, sendo invertida nos dois anos seguintes, chegando a um decréscimo de 20,3% em 2007, face ao período homólogo anterior. Quanto ao subsídio social de desemprego, constata-se que o volume de pedidos quase que duplicou no quinquénio analisado, exibindo mesmo uma taxa de crescimento, no último biénio, de 111,6%. Pode, então, dizer-se, que se observa, em 2007, uma diminuição da procura do subsídio de desemprego, em benefício de um forte aumento da procura do subsídio social de desemprego, relativamente ao ano anterior.

Já no que concerne ao número de pedidos indeferidos, ambas as prestações exibem, no quinquénio em análise, elevadas taxas de crescimento: o grau de indeferimento respeitante ao subsídio de desemprego situa-se nos 3%-5% de 2003 a 2006 e acaba por se fixar nos 19,2% em 2007, enquanto o referente ao subsídio social de desemprego, após apresentar valores sempre inferiores a 20% nos 4 primeiros anos em análise, fixou-se nos 38,8% no final de 2007.

### Tempos médios de processamento (TMP)

O TMP anual<sup>1</sup> das prestações de desemprego, desde a entrada dos respectivos requerimentos no sistema até ao seu processamento, não entrando em linha de conta com o lapso de tempo subsequente até ao seu pagamento efectivo, foi em 2007 de 18 dias para o subsídio de desemprego e 29 dias para o subsídio social de desemprego, sendo, igualmente, a sua distribuição por centro distrital apresentada no quadro seguinte:

<sup>1</sup> Cálculos efectuados com base na média aritmética simples.



**Quadro XII.101 – SS – TMP das prestações de desemprego por CDSS no período 2005/2007\***

(em dias)

CDSS	Subsídio de desemprego			Subsídio social de desemprego		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007
Aveiro	73	70	23	85	85	43
Beja	22	14	10	22	16	16
Braga	23	20	23	44	43	38
Bragança	23	18	12	41	40	19
Castelo Branco	29	15	13	34	25	24
Coimbra	36	24	18	42	42	32
Évora	14	12	7	16	14	11
Faro	45	27	16	51	42	25
Guarda	38	22	14	45	38	21
Leiria	37	24	15	50	38	30
Lisboa	61	39	26	62	61	44
Portalegre	21	15	12	27	23	29
Porto	26	24	18	39	38	26
Santarém	61	29	18	66	45	31
Setúbal	76	45	23	78	54	46
Viana do Castelo	29	19	16	55	36	36
Vila Real	24	19	14	30	28	18
Viseu	23	17	12	39	35	22
RA Açores	27	27	25	33	37	29
RA Madeira	41	42	39	51	50	45
<b>Total Nacional</b>	<b>36</b>	<b>26</b>	<b>18</b>	<b>46</b>	<b>40</b>	<b>29</b>

\* Nota 1: Médias simples.

\* Nota 2: Os dados de 2005 apenas respeitam aos meses de Junho a Dezembro.

Fonte: Instituto de Informática, IP

Da análise desta informação, resulta que:

- ◆ Relativamente ao subsídio de desemprego, o seu tempo médio de processamento diminuiu cerca de 50% no triénio 2005/2007, ou seja, caiu para metade (de 36 para 18 dias). No último ano, o centro distrital que apresenta maior celeridade de processamento desta prestação é o de Évora (7 dias), sendo que o mais lento é a RAM (39 dias);
- ◆ No que respeita ao subsídio social de desemprego, também se constata que o seu tempo médio de processamento registou uma forte diminuição de 2005 para 2007, na ordem dos 37%, passando de uma média de 46 para 29 dias. Tal como observado na outra prestação, também neste caso é o CD de Évora que manifesta maior rapidez de processamento do subsídio, na ordem dos 11 dias, sendo o de Setúbal aquele que exhibe maior lentidão do respectivo processamento, com uma média de 46 dias;
- ◆ Ao longo de 2007, assim como também em 2006 e 2005, o subsídio social de desemprego apresenta sempre tempos médios de processamento superiores ao subsídio de desemprego, em todos os centros distritais de segurança social do país, com excepção do de Beja, que em 2005 apresenta uma mesma média de 22 dias para ambas as prestações. Tal facto resulta





essencialmente da especificidade de atribuição do subsídio social de desemprego, designadamente, quanto ao requisito relativo à condição de recursos<sup>1</sup>.

### 12.8.1.3 – Outros indicadores

#### Valores médios mensais das prestações de desemprego por beneficiário

No quadro, seguidamente apresentado, são expostos os valores médios mensais processados por beneficiário para o Continente e seus Distritos, e Regiões Autónomas, no período 2003/2007:

Quadro XII.102 – SS – Valores médios mensais processados por beneficiário no período 2003/2007\*

(em euros)

CDSS	2003	2004	2005	2006	2007
Aveiro	463,68	457,83	485,98	513,65	479,15
Beja	348,53	353,89	363,42	360,83	363,26
Braga	463,48	427,17	425,40	428,30	439,77
Bragança	385,08	376,97	403,66	387,38	394,98
Castelo Branco	399,91	404,76	410,19	415,34	428,49
Coimbra	422,31	437,65	458,71	468,86	470,09
Évora	410,25	379,52	395,22	395,47	405,80
Faro	415,16	425,10	466,87	459,39	445,14
Guarda	392,17	402,66	420,55	413,16	410,33
Leiria	470,23	464,71	460,90	450,22	456,41
Lisboa	645,19	596,36	641,83	585,32	578,11
Portalegre	340,45	356,65	418,09	392,63	399,11
Porto	481,54	460,06	446,10	454,17	462,11
Santarém	461,83	427,58	458,45	461,91	467,02
Setúbal	514,89	488,84	513,32	516,73	507,50
Viana do Castelo	389,30	406,35	406,85	411,49	426,30
Vila Real	383,08	385,79	398,68	412,53	422,22
Viseu	373,90	397,92	397,84	402,41	407,88
<b>Continente<sup>(1)</sup></b>	<b>431,17</b>	<b>424,99</b>	<b>442,89</b>	<b>440,54</b>	<b>442,43</b>
RA Açores	405,26	410,77	421,18	446,63	430,04
RA Madeira	429,21	426,16	459,60	475,58	487,10

(1) Média simples

\* Nota 1: Inclui dados do Subsídio de Desemprego, Subsídio Social de Desemprego Inicial, Subsequente e Prolongamento

\* Nota 2: Em 2005, 2006 e 2007, apenas são contabilizados beneficiários com lançamento cujo motivo tenha sido "Concessão Normal".

Fonte: Instituto de Informática, IP - Departamento de Gestão de Informação

Da leitura do quadro anterior, podem tirar-se, em especial, as seguintes conclusões:

- ◆ O distrito de Portalegre apresentou o crescimento mais significativo das prestações de desemprego processadas anualmente entre 2003 e 2007, na ordem dos 17,2%, seguindo-se-lhe

<sup>1</sup> A condição de recursos respeita aos rendimentos mensais *per capita* do agregado familiar do beneficiário, os quais não podem ser superiores a 80% da retribuição mínima mensal garantida.

a RAM, com cerca de 13,5% e o distrito de Coimbra, com uma taxa de 11,3%. Por outro lado, os distritos que registaram os maiores decréscimos são o do Porto, com uma diminuição de 4%, o de Braga, com 5,1% e o de Lisboa, com cerca de 10,4%;

- ◆ O valor mais elevado das prestações de desemprego por beneficiário processadas em 2007, no montante de € 578,11, foi exibido pelo distrito de Lisboa, sendo o mais baixo, de € 363,26, apresentado pelo distrito de Beja. Saliente-se, de igual modo, que o distrito de Lisboa evidenciou, a nível nacional e em todos os anos do quinquénio 2003/2007, o valor mais alto deste tipo de prestações;
- ◆ Os únicos distritos que apresentaram crescimento do valor médio mensal processado das prestações de desemprego, em todos os biénios do período em análise, são os de Castelo Branco, Coimbra, Viana do Castelo e Vila Real. Refira-se, por outro lado, que o distrito de Leiria manifestou decréscimos destes valores em todos os biénios deste período, com excepção do último, em que evidenciou um crescimento de 1,4%.

## **12.8.2 – Apoios ao emprego e formação profissional**

### **12.8.2.1 – Incidência financeira das políticas de emprego e formação profissional**

Em contraponto às políticas passivas de reparação da eventualidade de desemprego, cujo instrumento consiste na atribuição de prestações de desemprego, consideradas pelo sistema como prestações sociais, situam-se as políticas activas de apoio ao emprego e formação profissional, que se consubstanciam em medidas de incentivo à criação e apoio ao emprego e formação profissional.

De salientar que, no âmbito do sistema público de segurança social, estas despesas integram o subsistema de Protecção Familiar e PAEFP.

#### **a) Políticas activas de emprego e formação profissional**

Tendo em conta a origem do financiamento, o quadro seguinte considera, relativamente ao quinquénio 2003/2007, os valores expendidos com as políticas activas de emprego e formação profissional nas correspondentes rubricas orçamentais da despesa:



**Quadro XII.103 – SS – Transferências e subsídios associados a PAEFP no período 2003/2007**

(em milhares de euros)

Ano	2003	2004	2005	2006	2007
Com financiamento por transferências do OSS:					
Componente nacional das acções de formação profissional	169.999,4	211.229,1	203.900,1	229.905,2	154.836,1
Transferências correntes para emprego e formação profissional	468.810,3	469.612,4	497.288,9	522.302,5	556.478,4
Transferências correntes para higiene, saúde e segurança no trabalho	19.573,6	18.273,5	20.515,5	19.706,3	20.728,6
Transferências correntes para o INOFOR / IQF	6.058,1	4.812,0	6.055,2	5.027,5	3.850,0
<b>Subtotal</b>	<b>664.441,4</b>	<b>703.927,0</b>	<b>727.759,7</b>	<b>776.941,5</b>	<b>735.893,1</b>
Com financiamento comunitário – FSE:					
Componente comunitária das acções de formação profissional	638.007,6	752.656,6	768.380,0	718.173,7	543.611,4
<b>Subtotal</b>	<b>638.007,6</b>	<b>752.656,6</b>	<b>768.380,0</b>	<b>718.173,7</b>	<b>543.611,4</b>
<b>Total das Transferências e Subsídios associados a PAEFP</b>	<b>1.302.449,0</b>	<b>1.456.583,6</b>	<b>1.496.139,7</b>	<b>1.495.115,2</b>	<b>1.279.504,5</b>
<b>% do PIB (CGE)</b>	<b>0,94</b>	<b>1,01</b>	<b>1,00</b>	<b>0,96</b>	<b>0,79</b>

Fonte: CSS/2003 a CSS/2007; CGE/2006 e CGE/2007

Da leitura do quadro anterior, conclui-se o seguinte:

- ◆ Os gastos totais com as medidas activas nesta área apresentaram um moderado decréscimo, de 1,8%, no quinquénio analisado. Todavia, observa-se que nos dois primeiros biénios deste período ocorreram aumentos de 11,8% e 2,7%, respectivamente, enquanto nos dois últimos verificaram-se decréscimos na ordem dos 0,1% e 14,4%, respectivamente;
- ◆ A despesa global com transferências e subsídios representou 0,79% do PIB em 2007, valor mais baixo do período em análise, sendo o mais elevado de 1,01%, observado em 2004;
- ◆ No que respeita ao financiamento com origem no OSS, constata-se que este registou um crescimento de 10,8% em 2007, relativamente a 2003. Contudo, face ao período homólogo anterior, evidencia um decréscimo de 5,3%, enquanto em todos os outros biénios apresentou sempre taxas de crescimento positivas;
- ◆ A componente pública nacional das acções co-financiadas pelo FSE, em todo o quinquénio 2003/2007, tem sido integralmente suportada pelo OSS;
- ◆ A componente comunitária, que assegura exclusivamente o co-financiamento externo das acções de formação profissional, sendo suportada pelo FSE, evidenciou, nos biénios 2004/2003 e 2005/2004, taxas de crescimento positivas de 18% e 2,1%, respectivamente. Todavia, nos dois biénios subsequentes apresenta já decréscimos, na ordem dos 6,5% e 24,3%. Tal evolução reflecte-se na taxa de variação do quinquénio, que se manifestou negativa e no valor de 14,8%.

O sistema pratica diversas formas de apoio ao emprego, como sejam as reformas antecipadas (por via da eventual libertação de postos de trabalho) e outras medidas enquadráveis no conceito genérico de políticas activas de emprego, tais como a dispensa temporária do pagamento de contribuições, prevista, por exemplo, nos casos de primeiro emprego e desemprego de longa duração, emprego a reclusos em regime aberto, rotação emprego-formação e recuperação de regiões com problemas de interioridade, bem como a redução da taxa contributiva, nos casos, por exemplo, previstos no Programa Trabalho Seguro e de emprego a deficientes.

Neste âmbito, em 2003, as receitas cessantes, decorrentes de medidas de política de fomento e apoio ao emprego, foram estimadas em cerca de € 242.744,9 milhares, em 2004 de € 244.952,6 milhares, em 2005 de € 258.834,9 milhares, em 2006 de € 259.763,6 milhares e em 2007 no montante de € 279.889,4 milhares.

**b) Reformas antecipadas**

As políticas de combate ao desemprego têm vindo a contemplar mecanismos de flexibilização das condições para acesso à pensão de velhice, antecipada, designadamente, para dar resposta à natureza especialmente penosa ou desgastante de certas actividades profissionais, para resolver situações conjunturais em diversas empresas ou sectores de actividade e para fazer face ao desemprego de longa duração.

Os valores processados, no quinquénio 2003/2007, relativamente a reformas antecipadas, foram os seguintes:



# Tribunal de Contas

**Quadro XII.104 – SS – Número de beneficiários em situação de reforma antecipada no período 2003/2007**

(em n.º de pensionistas e milhares de euros)

Medidas de flexibilização por antecipação da idade da reforma	2003		2004		2005		2006		2007	
	Núm. Pens.	Valor Proc.	Núm. Pens.	Valor Proc.	Núm. Pens.	Valor Proc.	Núm. Pens.	Valor Proc.	Núm. Pens.	Valor Proc.
Flexibilização da idade de acesso à pensão de velhice - DL 9/99, de 8/01	30.131	204.666,1	37.585	264.937,3	50.157	346.661,6	47.225	360.307,5	42.682	321.846,9
Desemprego – Regime Geral/Rural - DL 119/99, de 14/04	25.861	176.136,1	23.818	166.874,9	21.558	147.189,4	20.483	131.504,1	18.883	116.711,8
Pensão antecipada desemprego – DL 119/99, de 14/04	1.559	8.969,7	7.608	71.699,6	14.152	141.432,7	23.191	237.165,7	30.800	334.564,2
Portuários – DL 116/90, de 5/04	1.007	18.173,3	856	15.911,5	728	13.831,3	613	11.969,0	501	9.935,7
Portuários – DL 483/99, de 9/11	41	1.358,0	62	1.959,5	95	3.059,4	132	4.454,8	164	5.952,2
Pré – reforma – DL 261/91, de 25/7	1.068	22.961,8	1.425	31.176,8	1.610	34.747,5	1.953	41.979,3	2.143	46.351,0
Pescadores – Dec Reg 40/86, de 12/09	2.465	14.646,6	2.381	14.944,2	2.412	15.427,1	2.466	16.532,1	2.420	16.750,1
CECA – DL 33/97, de 30/01	1.593	20.343,1	1.511	20.603,5	1.373	19.115,5	1.244	17.864,1	1.101	16.268,3
Marítimos – Portaria 804/77, de 31/12	1.176	14.864,5	1.214	15.465,7	1.243	16.453,2	1.258	17.239,3	1.271	18.215,6
Trabalhadores Mineiros – DL 195/95, de 28/07	748	5.033,8	733	5.112,7	713	5.376,4	755	6.149,1	763	6.859,4
Pilotos de aeronaves - DL 392/90, de 10/12	69	4.642,5	75	5.890,1	91	7.478,5	102	8.493,1	113	9.769,8
Bordadeiras da Madeira - DL 55/99, de 26/02	948	3.079,3	914	3.241,3	889	3.379,4	872	3.487,6	801	3.292,8
Desemprego com redução - DL 84/2003, de 24/4	2.654	25.642,0	4.592	43.149,3	16.699	133.083,5	22.784	183.073,8	28.789	231.445,0
Pensão extraordinária – Base das Lajes - Açores - Lei 32/96, de 16/8	196	2.382,0	187	2.268,7	195	2.276,1	198	2.456,2	190	2.462,1
Mineiros – Protocolo Pirites Alentejanas - Protocolo IGF 1998	64	548,2	64	561,8	62	559,0	62	576,4	61	583,1
Autarcas eleitos locais - Lei 29/87, de 30/6	22	395,2	25	486,1	29	535,7	36	762,4	35	700,6
Profissionais de bailado - DL 482/99, de 9/11	10	256,2	10	245,6	11	274,6	12	329,5	12	284,7
Mineiros – Protocolo IGF-ECD - DL 195/95, de 28/7	27	209,2	27	214,4	26	213,2	24	199,7	22	190,1
Reforma antecipada despachantes oficiais - DL 25/93, de 5/2	-	-	-	-	-	-	1	23,5	3	30,9
Controlador de tráfego aéreo - DL 436/99, de 19/10	-	-	-	-	4	181,2	8	503,1	12	819,9
Pensão antecipada com redução - DL 187/2007, de 10/5	-	-	-	-	-	-	-	-	4.504	11.650,2
Pensão antecipada - DL 187/2007, de 10/5	-	-	-	-	-	-	-	-	599	2.680,5
Pensão antecipada com bonificação - DL 187/2007, de 10/5	-	-	-	-	-	-	-	-	303	1.183,9
<b>Total</b>	<b>69.639</b>	<b>524.307,51</b>	<b>83.087</b>	<b>664.742,90</b>	<b>112.047</b>	<b>891.275,24</b>	<b>123.419</b>	<b>1.045.070,14</b>	<b>136.172</b>	<b>1.158.548,6</b>

Fonte: Instituto da Segurança Social, IP

No final de 2007, o número de beneficiários em situação de reforma antecipada era de 136.172, compreendendo um total de gastos na ordem dos € 1.158,5 milhões. Note-se que, tendo em conta o objectivo que presidiu a tais medidas, se pode considerar a sua natureza como uma substituição das prestações de desemprego.

Da leitura da informação exposta no quadro anterior, conclui-se o seguinte:

- ◆ No quinquénio em análise o número de pensionistas quase que duplicou, averbando, em 2007, um aumento de 95,5% face aos 69.639 registados em 2003. Por seu turno, a despesa expandida

com os mesmos, € 1.158,5 milhões, mais do que duplicou, tendo crescido cerca de 121% quando comparada com os € 524,3 milhões pagos em 2003;

- ◆ No último ano do período 2003/2007, verifica-se que a maior fatia de pensionistas, 31,3% do total, corresponde aos beneficiários da flexibilização da idade de acesso à pensão de velhice, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de Janeiro, a que equivale um total de gastos de, cerca de € 321,9 milhões, segunda parcela, em termos de peso relativo, neste ano de 2007;
- ◆ Os decréscimos mais relevantes verificados em todos os biénios do período em análise, tanto em termos de número de pensionistas como de valor processado, são referentes aos trabalhadores portuários, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 116/90, de 5 de Abril, sendo os mais significativos observados no último biénio, de 18,3% e 17%, respectivamente;
- ◆ Note-se que, em todos os biénios do período em análise, se observam aumentos tanto do número de beneficiários como dos montantes pagos, sendo que os mais expressivos, de 34,9% (n.º de pensionistas) e de 34,1% (valor processado), respeitam ambos ao biénio 2005/2004;
- ◆ Por último, de referir que com a entrada em vigor do novo regime jurídico de protecção nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de SS, consagrado no Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, beneficiaram de pensão antecipada, nesse ano, 5.406 pensionistas, parcela que equivale a cerca de 4% do total anual e representa gastos de € 5,5 milhões.

### 12.8.2.2 – Adiantamentos do OSS

A LOE para 2007 previa no n.º 6 do art.º 111.º (“*Antecipação de fundos comunitários*”) que: “*Por forma a colmatar eventuais dificuldades inerentes ao processo de encerramento do QCA II e QCA III e ao início do QREN, fica o Governo autorizado a antecipar pagamentos por conta das transferências comunitárias da União Europeia através do orçamento da segurança social, até ao limite de 200 milhões de euros, relativamente aos programas co-financiados pelo Fundo Social Europeu (FSE), incluindo iniciativas comunitárias.*”.

Tendo em vista os mesmos fins, o Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março (disposições de execução orçamental), estabeleceu no artigo 48.º (“*Acções de formação profissional*”) que: “*Tendo em vista as características dos programas com co-financiamento comunitário e com o objectivo de que não sofram qualquer interrupção por falta de verbas, fica o IGFSS autorizado a antecipar pagamentos, por conta das transferências comunitárias da União Europeia, através do orçamento da segurança social e até ao limite de € 200.000.000, como forma de colmatar eventuais dificuldades inerentes ao processo de encerramento do QCA II e do QCA III e ao início do QREN*”.

No período 2003/2007, as respectivas Leis do OE e Decretos-Lei de execução orçamental, especificavam os seguintes montantes de antecipação de verbas, por conta das transferências comunitárias, através do OSS, para pagamento de despesas relativas a programas co-financiados pelo FSE:



(em euros)

Normativo legal	2003	2004	2005	2006	2007
Lei do Orçamento do Estado	240.000.000	160.000.000	160.000.000	160.000.000	200.000.000
Decreto-Lei de execução orçamental	222.200.000	239.200.000	160.000.000	160.000.000	200.000.000

A situação dos adiantamentos efectuados através do orçamento da segurança social, no final de 2007, é apresentada no quadro seguinte:

Quadro XII.105 – SS – Situação dos adiantamentos do OSS por conta do FSE – 31/12/2007

(em euros)

Entidades Gestoras	Saldo Inicial em 2007	Adiantamentos	Amortização dos Adiantamentos	Saldo Final em 2007 a favor do OSS
<b>QCA III</b>	7.844.347,36	97.602.286,34	97.464.400,26	7.982.233,44
Subtotal	<b>7.844.347,36</b>	<b>97.602.286,34</b>	<b>97.464.400,26</b>	<b>7.982.233,44</b>
<b>QREN</b>	0,00	70.661.936,00	0,00	70.661.936,00
Subtotal	<b>0,00</b>	<b>70.661.936,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.661.936,00</b>
<b>LINHA DE CRÉDITO</b>				
Integrar	7.766.698,25	0,00	0,00	7.766.698,25
Subtotal	<b>7.766.698,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.766.698,25</b>
<b>Total</b>	<b>15.611.045,61</b>	<b>168.264.222,34</b>	<b>97.464.400,26</b>	<b>86.410.867,69</b>

Fonte: IGFSS

A informação contida neste quadro evidencia que:

- ◆ Em 2007 o OSS suportou adiantamentos por conta das acções co-financiadas pelo FSE, no montante de € 97,6 milhões relativos ao QCA III e no valor de € 70,7 milhões referentes ao QREN, importâncias cujo total – € 168,3 milhões – se situou dentro do limite previsto na lei;
- ◆ O valor global das amortizações efectuadas no ano, todas relativas ao QCA III, ascendeu a € 97,5 milhões, ficando, deste modo, em dívida um montante remanescente de cerca de € 8 milhões referente ao QCA III, o total do valor adiantado no âmbito do QREN – € 70,7 milhões - e o valor transitado de 2002 correspondente ao Programa Integrar<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Relativamente ao Programa Integrar, vem o IGFSS informar, pelo Ofício nº 15873 de 6/10/2008, “(...) que se mantém actualmente o saldo devedor no montante de 7.766.698,25€ adiantado pelo OSS ao Integrar em 2002 para liquidação do valor em dívida resultante da utilização de Linha de crédito.”, sendo que sobre este assunto já aquele Instituto havia referido o seguinte: “Em 12/08/04 foi solicitada ao Subprograma Integrar a regularização do montante em dívida. Não tendo havido qualquer resposta, em 16/11/04 foi efectuada nova insistência, após o que foi agendada uma reunião neste Instituto, em 22/12/04, com a participação de representantes do Subprograma Integrar e do Departamento Financeiro deste Instituto. Na referida reunião foi solicitada uma análise dos movimentos das contas D.O. associadas ao “Integrar”, tendo esta análise sido concluída em Fevereiro de 2005 e comunicada ao Integrar em 15/02/05. Neste seguimento a gestora do Programa Integrar informou este Instituto de que se encontravam a proceder ao fecho do Programa e que só depois disso se poderiam verificar as disponibilidades remanescentes para fazer face a essa dívida para com o IGFSS.”. Finalmente, vem a gestora do Subprograma Integrar, em Dezembro de 2008, informar que após o encerramento do referido Subprograma e recebimento do seu saldo final, em 2005, foi no final deste ano efectuada a “(...) grande maioria das transferências de saldo final pendentes para as Entidades apoiadas no âmbito do Subprograma. Ficaram,

Conclui-se, à semelhança do verificado em anos anteriores, que a utilização de verbas do SSS para colmatar dificuldades de tesouraria decorrentes da execução financeira das ações co-financiadas pelo FSE, embora tenha permitido evitar a utilização das linhas de crédito negociadas para esta finalidade, e, conseqüentemente, diminuir os respectivos encargos bancários a suportar pelo IGFSE (despesa do subsector Serviços e Fundos Autónomos), impediu que o IGFSS rentabilizasse aquelas verbas, através de potenciais aplicações financeiras, lesando-se, deste modo, o SSS na parte correspondente ao custo do financiamento do IGFSE.

## 12.9 – Rendimento Mínimo Garantido / Rendimento Social de Inserção

O Rendimento Mínimo Garantido (RMG) foi instituído pela Lei n.º 19-A/96, de 29 de Junho como uma prestação do regime não contributivo da SS e um programa de inserção, com o objectivo de assegurar recursos que contribuam para a satisfação das necessidades mínimas e a progressiva inserção social e profissional, aos indivíduos e às famílias. Esta medida viria a ser substituída pelo Rendimento Social de Inserção (RSI), criado pela Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, (república em 29 de Maio, e alterada em 2005 pela Lei n.º 45/2005, de 29 de Agosto) e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23 de Fevereiro.

No essencial, estas medidas não apresentam diferenças significativas, devendo assinalar-se como uma das mais relevantes as disposições ao nível da fiscalização, já que a Lei n.º 13/2003 prevê a instituição de um sorteio nacional aleatório e, bem assim, a introdução de procedimentos de articulação com outras prestações sociais, em especial as referentes ao subsistema de Solidariedade e ao sistema de Acção Social, o que representa um reforço do controlo, face ao RMG<sup>1</sup>.

### 12.9.1 – Análise da execução da medida

A análise que se segue, embora sucinta, assenta em três vectores: uma análise dos dados de natureza financeira englobando ambas as medidas, a inclusão de algumas referências atinentes a dados de execução física do RSI, no que concerne ao número de beneficiários e famílias abrangidos e também ao tratamento de requerimentos e por último, apresentam-se alguns elementos de caracterização dos beneficiários.

---

*todavia, por liquidar as Instituições que apresentavam dívidas;”. Mais acresce que “durante cerca de um ano, o INTEGRAR ficou sem delegação de competências na nova Gestora nomeada, cuja delegação ocorreu em Janeiro de 2007 (...)”, concluindo que “para se proceder à liquidação da linha de crédito é imprescindível o apuramento quer dos valores existentes nas contas bancárias do Subprograma, como dos montantes ainda por liquidar às Entidades, apuramento que será retomado no início do próximo ano conducente à liquidação da linha de crédito existente.”.*

<sup>1</sup> Uma outra alteração importante introduzida pela Lei n.º 13/2003 (art.º 15.º) respeitava à determinação do montante da prestação, passando, no âmbito do RSI, a ser considerada a totalidade dos rendimentos ilíquidos do agregado familiar, independentemente da sua origem ou natureza, nos 12 meses anteriores à data de apresentação do requerimento em contraposição com o que se verificava no RMG em que, para o efeito, relevava o último mês anterior à data do requerimento. Esta norma, no entanto, foi modificada através da Lei n.º 45/2005, que estabelece um regime idêntico ao que vigorava para o RMG ao definir que “... é considerada a totalidade das rendimentos do agregado familiar, quaisquer que sejam a origem e natureza dos mesmos, no mês anterior à data de apresentação do requerimento de atribuição, ou, sempre que os rendimentos sejam variáveis, a média dos rendimentos auferidos nos três meses imediatamente anteriores ao do requerimento”.



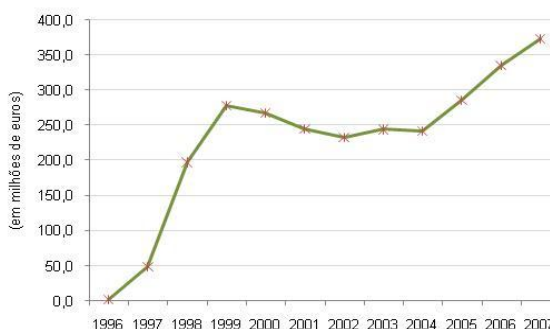


12.9.1.1 – Dados financeiros

O financiamento do RSI, à semelhança do RMG, é efectuado por transferências do OE, nos termos previsto na LBSS e conforme dispõe o art.º 38.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio.

O gráfico seguinte ilustra a dinâmica da despesa realizada, desde a instituição do RMG (1996) até 2007.

Gráfico XII.25 – SS – Evolução das despesas com RMG/RSI no período de 1996/2007



Os gastos despendidos com a implementação da medida registaram um acelerado crescimento até 1999, ano em que o valor da despesa se cifrou nos € 277,4 milhões. No ano seguinte e até 2004, com excepção de 2003 (ano da instituição do RSI), em que se verifica uma redução de cerca de € 10.000 milhares, assiste-se a um ligeiro decréscimo da despesa que, naquele ano (2004), não ultrapassa os € 241,7 milhões, para voltar à tendência de crescimento, em 2005, situação que se mantém, atingindo em 2007, € 372,6 milhões. Decorridos pouco mais de dez anos de vigência desta medida, foram despendidos cerca de € 2.800 milhões.

No período 2004 a 2007, o peso das despesas com RMG/RSI face ao total da despesa corrente do sistema de segurança social e aos encargos do subsistema solidariedade – despesas correntes, conheceu a evolução constante no quadro seguinte:

Quadro XII.106 – SS – Peso relativo do RMG/RSI sobre total da despesa corrente e subsistema Solidariedade – Despesa corrente

(em milhares de euros)

	2004	2005	2006	2007	Variação %		
					2005/04	2006/05	2007/06
Total da despesa corrente do Sistema	16.500.460,1	17.640.694,3	18.609.817,4	19.069.384,9	6,9	5,5	2,5
Subsistema Solidariedade – despesa corrente	2.537.036,5	2.771.078,7	3.140.023,5	3.275.126,7	9,2	13,3	4,3
<b>Total RMG/RSI</b>	<b>241.639,5</b>	<b>285.298,3</b>	<b>334.764,6</b>	<b>372.596,4</b>	<b>18,1</b>	<b>17,3</b>	<b>11,3</b>
<b>Peso RMG/RSI s/ Total Despesa corrente</b>	<b>1,5%</b>	<b>1,6%</b>	<b>1,8%</b>	<b>2,0%</b>			
<b>Peso RMG/RSI s/ Sub. Solidariedade</b>	<b>9,5%</b>	<b>10,3%</b>	<b>10,7%</b>	<b>11,4%</b>			

Fonte: CSS de 2004 a CSS de 2007

A evolução do peso do RMG/RSI sobre o total da despesa corrente do sistema, evidencia uma tendência de crescimento, a situar-se, no último ano, em 2%; relativamente ao subsistema Solidariedade – despesa corrente, a tendência é igualmente de crescimento e assume expressão mais relevante ao longo do período em análise, atingindo, em 2007, 11,4%.

Para além da prestação pecuniária, prevista no art.º 2.º, da Lei n.º 13/2003, a determinar em conformidade com as normas do art.º 10.º, o RSI inclui a atribuição de apoios à maternidade (art.º 11.º) e outros apoios especiais, nos termos do art.º 12.º. Por outro lado, no âmbito do programa de inserção, podem ser atribuídos apoios complementares, de carácter subsidiário, cuja concessão é determinada pela natureza das acções que integram aquele programa (art.º 19.º)<sup>1</sup>.

No que concerne ao RSI, os dados financeiros disponíveis permitem conhecer, em detalhe, os montantes da despesa respeitantes a cada uma daquelas componentes, já no que concerne ao RMG, os correspondentes valores são apresentados de forma global (prestações pecuniárias e outros apoios). Deste modo, o quadro que a seguir se apresenta espelha essa realidade, o que permite aferir, designadamente, a evolução ocorrida após 2003, com a transferência, progressiva dos beneficiários do RMG para a actual medida, devendo referir-se que, em 2007, os registos contabilísticos referem-se, exclusivamente a RSI, donde se infere que já se encontra ultrapassado o referido período de transição. De facto, de acordo com os dados constantes do Parecer sobre a CSS de 2006, o peso do RMG sobre o total das despesas com a medida (RMG+RSI) era apenas de 8,9%.

**Quadro XII.107 – SS – Total da despesa com RMG/RSI, incluindo Apoios Especiais e Complementares e encargos com CLA/NLI**

(em euros)

Ano Componentes	2004	2005	2006	2007	Variação %	
					2006/05	2007/06
<b>Prestações do RMG/RSI</b>	<b>240.345.880,58</b>	<b>275.185.063,02</b>	<b>314.861.422,07</b>	<b>346.060.356,71</b>	<b>14,4</b>	<b>9,9</b>
<b>Outros apoios</b>	<b>1.293.604,40</b>	<b>5.087.371,25</b>	<b>9.859.016,72</b>	<b>12.138.667,35</b>	<b>93,8</b>	<b>23,1</b>
Apoios especiais:	1.130.832,76	4.163.538,47	7.662.860,76	10.182.193,62	84,0	32,9
Comp. despesa habitação	957.889,07	3.585.769,39	6.415.994,58	8.808.292,85	78,9	37,3
Outras compensações	172.943,69	577.769,08	1.246.866,18	1.373.900,77	115,8	10,2
Apoios complementares:	162.771,64	923.832,78	2.196.155,96	1.956.473,73	137,7	(10,9)
Habitação	147.023,93	547.326,89	747.747,83	591.474,84	36,6	(20,9)
Saúde	14.084,74	325.672,70	1.227.325,71	1.213.191,90	276,9	(1,2)
Educação	1.538,07	27.460,07	129.402,54	80.553,21	371,2	(37,7)
Transportes	124,90	23.373,12	91.679,88	71.253,78	292,2	(22,3)
<b>CLA/NLI:</b>		<b>5.025.911,93</b>	<b>9.634.624,14</b>	<b>14.285.911,72</b>	<b>92,8</b>	<b>48,3</b>
Protocolos com IPSS	-	4.997.326,88	9.263.043,41	13.848.048,58	85,4	49,5
CLA/NLI	-	28.585,05	371.580,73	437.863,14	1.199,9	17,8
<b>Outros</b>	-	-	<b>409.497,03</b>	<b>111.499,65</b>	-	<b>(72,8)</b>
<b>Total</b>	<b>241.639.484,98</b>	<b>285.298.346,20</b>	<b>334.764.559,96</b>	<b>372.596.435,43</b>	<b>17,3</b>	<b>11,3</b>

Fonte: CSS de 2004 a CSS de 2007

<sup>1</sup> A suspensão ou cessação da prestação em virtude de alteração de rendimentos ou da composição do agregado familiar não prejudica a manutenção dos apoios complementares.



O quadro que antecede permite tecer os seguintes comentários:

- ◆ O crescimento dos gastos com prestações apresenta uma menor expressão (em cerca de 3 e 1 pontos percentuais, respectivamente em 2006/05 e 2007/06) face à evolução do total das despesas;
- ◆ O montante pago de prestações, que representa cerca de 94,1% e 92,9%, respectivamente em 2006 e 2007, conheceu um crescimento, neste ano, de perto de 9,9%;
- ◆ O total de “outros apoios”, que de 2006 para 2007 regista um acréscimo de 23,1%, representa, no total das despesas de 2007, um peso de 3,3%;
- ◆ No conjunto das despesas com “outros apoios” destacam-se os gastos com compensação de despesas de habitação, que representam 72,6% daquelas despesas e um crescimento de 36,6% em 2007;
- ◆ No subgrupo de “apoios complementares”, com tendência decrescente em 2007, evidencia-se a rubrica de encargos na área da saúde, com um peso de 10% no âmbito de outros apoios;
- ◆ Os encargos com as CLA/NLI<sup>1</sup> representam a parcela de despesa a evidenciar o crescimento mais significativo, mais de 48,3% em 2007, face a 2006.

No quadro seguinte incluem-se as despesas com o RSI em 2007, desagregadas por distrito, evidenciando o seu peso face ao total pago:

---

<sup>1</sup> De acordo com o art.º 37.º da Lei n.º 13/2003, de 29 de Maio, o relatório social ou programa de inserção podem ser elaborados por instituições particulares de solidariedade social, ou outras entidades que prossigam os mesmos fins, mediante a celebração de protocolos específicos.

**Quadro XII.108 – SS – Despesas do RSI por distrito do Continente**

(em milhares de euros)

<b>Distritos</b>	<b>2007</b>	<b>% s/ total</b>
Aveiro	11.124,0	3,3
Beja	7.209,5	2,2
Braga	21.575,2	6,5
Bragança	1.075,3	0,3
Castelo Branco	3.079,5	0,9
Coimbra	11.573,5	3,5
Évora	5.577,1	1,7
Faro	9.337,0	2,8
Guarda	3.551,3	1,1
Leiria	6.931,7	2,1
Lisboa	60.985,4	18,3
Portalegre	6.536,7	2,0
Porto	123.465,2	37,0
Santarém	9.423,8	2,8
Setúbal	21.943,7	6,6
Viana Do Castelo	5.079,5	1,5
Vila Real	7.875,9	2,4
Viseu	17.018,8	5,1
<b>Total</b>	<b>333.363,1</b>	<b>100</b>

Fonte: Relatório da CSS de 2007

As despesas realizadas pelo distrito do Porto representam 37% do total e, conjuntamente com o distrito de Lisboa, traduzem mais de 55,3% do montante despendido em 2007. Os distritos de Bragança, Castelo Branco e Guarda, têm um peso relativo de apenas cerca de 1%, Braga e Setúbal rondam os 7%.

**12.9.1.2 – Dados físicos****12.9.1.2.1 – Beneficiários e famílias abrangidos**

À data da entrada em vigor da Lei n.º 13/2003, de acordo com o seu art.º 39.º, os beneficiários do RMG mantinham os direitos até ao fim do respectivo período de atribuição, data a partir da qual passavam a reger-se pelas regras do RSI. Esta circunstância determinou que ao longo dos anos coexistissem beneficiários de ambas as medidas; no entanto, face a alguns constrangimentos na produção de dados estatísticos, desconhece-se a evolução do número de beneficiários do RMG a partir de 2003, pelo que os dados apresentados respeitam, apenas, à execução do RSI.



Quadro XII.109 – SS – Beneficiários e famílias com RSI - 2004/2007

(em número)

	Beneficiários				Famílias				Peso em 2007	
	2004	2005	2006	2007	2004	2005	2006	2007	Beneficiários	Famílias
Continente	75.186	178.012	307.414	348.832	27.814	64.490	114.065	129.492	91,6	93,1
R.A. Açores	10.017	18.535	21.716	22.501	2.896	5.210	6.106	6.284	5,9	4,5
R.A Madeira	921	5.388	9.695	9.633	347	1.913	3.355	3.334	2,5	2,4
<b>Total</b>	<b>86.124</b>	<b>201.935</b>	<b>338.825</b>	<b>380.966</b>	<b>31.057</b>	<b>71.613</b>	<b>123.526</b>	<b>139.110</b>		
<b>Varição</b>		<b>134,5</b>	<b>67,8</b>	<b>12,4</b>		<b>130,6</b>	<b>72,5</b>	<b>12,6</b>		

Fonte: II, IP - Estatísticas da Segurança Social (29/9/2008)

O número de beneficiários abrangidos por esta medida, em 2007, aproxima-se dos 381 mil indivíduos e 139 mil famílias em todo o país, registando um crescimento de 12,4% e 12,6%, respectivamente. Este baixo crescimento, comparativamente com o registado nos anos anteriores, deve-se ao facto de, transcorridos quatro anos sobre a instituição do RSI, o processo de transição dos beneficiários RMG se encontrar praticamente concluído.

No Continente, em 2007, estão concentrados 91,6 % dos beneficiários do RSI, correspondendo a 348.832 indivíduos e 93,1% das famílias, equivalendo a 129.492.

### 12.9.1.2.2 – Tratamento de requerimentos e tempos médios de processamento

Em complemento da informação respeitante ao número de beneficiários, incluem-se, no quadro a seguir, dados referentes ao número de requerimentos entrados, deferidos e indeferidos, bem como quanto ao grau de deferimento, no período de 2004 a 2007:

Quadro XII.110 – SS – Requerimentos de RSI 2004/2007

(em número)

Requerimentos	2004	2005	2006	2007
Entrados	68.419	66.397	84.471	63.389
Deferidos	40.231	42.407	60.556	35.565
Indeferidos	25.716	26.032	25.655	22.202
<b>Grau de deferimento</b>	<b>61,0%</b>	<b>62,0%</b>	<b>70,2%</b>	<b>61,6%</b>

Fonte: II,IP - Estatísticas da Segurança Social (29/09/2008)

A análise do quadro permite as seguintes observações:

- ◆ O número de requerimentos entrados rondou, em média, os 66 mil, nos anos de 2004, 2005 e 2007, tendo, em 2006, ultrapassado os 84 mil, o que significa um acréscimo de 27% relativamente ao ano anterior;

- ◆ O grau de deferimento situa-se nos 62%, com excepção do ano de 2006 em que o mesmo ultrapassa os 70%.

No quadro seguinte são apresentadas as médias anuais por distrito e RA e ainda a média nacional, em número de dias que decorrem entre a data da entrada dos requerimentos e a data do processamento da primeira prestação:

**Quadro XII.111 – SS – Tempos Médios de Processamento de RSI<sup>1</sup>**

(em dias)

<b>Distrito / RA</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
Aveiro	260	341	238	112
Beja	130	122	96	40
Braga	211	184	347	255
Bragança	136	93	103	70
Castelo Branco	129	81	67	38
Coimbra	158	95	69	55
Évora	80	50	59	48
Faro	208	124	115	91
Guarda	136	86	96	84
Leiria	194	220	122	96
Lisboa	272	386	321	496
Portalegre	121	88	88	76
Porto	242	339	197	153
Santarém	131	83	77	73
Setúbal	206	160	171	89
Viana do Castelo	158	99	79	73
Vila Real	165	106	173	88
Viseu	282	269	267	158
<b>Média continente</b>	<b>179</b>	<b>163</b>	<b>149</b>	<b>117</b>
R.A. Açores	174	156	244	165
R.A. Madeira	204	241	227	119
Desconhecido	196	208	202	271
<b>Média Nacional</b>	<b>180</b>	<b>167</b>	<b>183</b>	<b>136</b>

Fonte: II,IP - Estatísticas da Segurança Social (29/09/2008)

O tempo médio de processamento no continente mostra uma tendência decrescente no período de 2004 a 2007, que se traduz numa redução do número médio de dias de 35%; a nível nacional, a redução no mesmo período é de 24%, sendo que o ano de 2006 é o que evidencia o número médio mais elevado, 183 dias, baixando no último ano para 136 dias.

<sup>1</sup> Os tempos médios foram calculados com base na média simples dos tempos médios mensais por cada centro distrital e serviços das RA, disponibilizados pelo II em 29/09/2008.



### 12.9.1.3 – Valor médio das prestações de RSI

No período de 2004 a 2007, a prestação média do RSI, por beneficiário e por família, nos distritos do Continente e Regiões Autónomas teve a expressão constante do quadro seguinte:

Quadro XII.112 – SS – Valor da Prestação média mensal

(em euros)

	Por beneficiário				Famílias			
	2004	2005	2006	2007	2004	2005	2006	2007
Aveiro	58,03	66,13	73,43	78,66	166,51	189,47	208,25	220,46
Beja	62,86	73,60	81,13	83,49	186,87	228,61	256,67	263,95
Braga	61,57	67,88	72,17	74,56	182,58	199,26	211,64	216,27
Bragança	66,48	65,93	72,23	79,62	168,85	176,57	192,82	216,96
Castelo Branco	50,01	56,88	63,70	68,46	148,12	163,43	184,08	194,86
Coimbra	71,82	73,57	80,52	84,13	166,23	172,47	194,02	206,17
Évora	58,43	62,77	71,94	75,67	185,18	190,40	217,97	230,67
Faro	61,33	66,47	74,38	76,49	176,25	194,21	216,24	220,84
Guarda	54,88	57,57	61,83	65,93	160,14	171,44	185,38	194,51
Leiria	62,42	66,75	71,40	73,52	168,16	178,56	190,95	196,35
Lisboa	71,67	78,64	84,30	87,04	186,30	208,07	225,42	234,04
Portalegre	66,11	72,52	79,45	84,65	194,64	225,89	253,68	271,85
Porto	72,08	77,80	83,44	88,80	177,20	191,55	207,86	217,81
Santarém	65,02	68,43	72,28	74,05	174,98	186,19	197,05	202,05
Setúbal	66,66	72,72	81,31	85,52	179,52	195,61	222,81	236,72
Viana do Castelo	61,04	63,79	70,68	73,83	159,14	166,51	183,69	191,29
Vila Real	63,35	67,12	72,01	76,25	163,16	174,44	185,73	195,52
Viseu	57,36	65,32	70,23	73,65	157,78	180,36	187,22	194,57
<b>Continente</b>	<b>62,84</b>	<b>67,99</b>	<b>74,25</b>	<b>78,02</b>	<b>172,31</b>	<b>188,50</b>	<b>206,75</b>	<b>216,94</b>
RA Açores	75,63	82,25	87,37	105,31	182,30	199,23	208,49	216,50
RA Madeira	59,45	64,35	64,26	65,71	176,39	187,06	189,82	206,88
Desconhecido					183,35	137,34	171,03	172,76
<b>Nacional</b>	<b>62,67</b>	<b>67,85</b>	<b>72,05</b>	<b>76,08</b>	<b>175,95</b>	<b>189,92</b>	<b>204,95</b>	<b>214,66</b>

Fonte: II,IP - Estatísticas da Segurança Social (29/09/2008)

A primeira observação que os dados supra suscitam é a generalizada tendência de crescimento contínuo nos quatro anos em referência. Ao confrontar a média nacional com a do Continente verifica-se que os valores se aproximam, tanto nos beneficiários como nas famílias. Já nas RA, relativamente aos beneficiários, a situação é diversa, na medida em que nos Açores aquele valor se situa cerca de 35% acima da média do Continente, enquanto na Madeira o mesmo representa apenas 84% daquela média; quanto às famílias, a Madeira mantém o valor inferior em cerca de 5% à média nacional.

Numa análise de âmbito distrital/regional constata-se que, no ano de 2007:

- ◆ O valor médio por beneficiário situa-se acima da média do continente, € 78,02, nos distritos de Aveiro, Beja, Bragança, Coimbra, Lisboa, Portalegre, Porto e Setúbal. O montante mais elevado observa-se na RA dos Açores, com € 105,31, pertencendo a quantia mais baixa aos distritos da Guarda e de Castelo Branco e à RA da Madeira, com valores inferiores à média nacional, de € 76,08;
- ◆ No que respeita ao valor médio das prestações, por família verifica-se, igualmente, que o mesmo é acima da média nacional na maioria dos distritos do Continente (Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Évora, Faro, Lisboa, Portalegre, Porto e Setúbal) e RA dos Açores. O montante mais elevado encontra-se no distrito de Portalegre, com um montante de cerca de 27% mais elevado do que a média nacional.

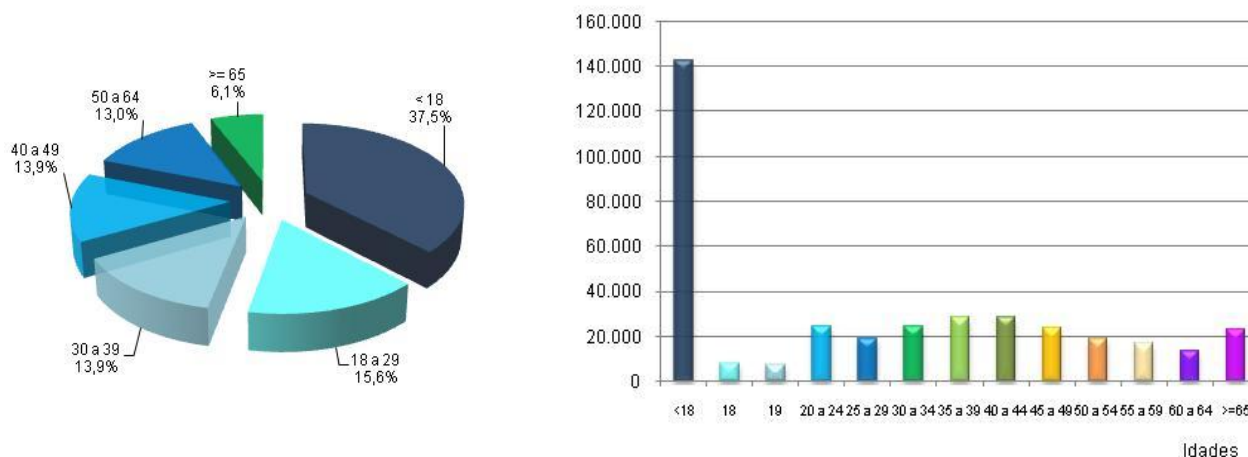
No que concerne à evolução de 2004 para 2007, e no respeito aos beneficiários, o acréscimo verificado ronda os 24% e 21%, no Continente e a nível nacional, respectivamente. Quanto às famílias, o crescimento no mesmo período é de 26% e 22%, respectivamente, no Continente e à média nacional. Relativamente à evolução de 2006 para 2007, sobressai o distrito de Bragança a registar um acréscimo nos valores médios de cerca de 10% e 13%, relativamente aos beneficiários e famílias, enquanto a média nacional cresceu valores próximos de 6% e 5%, respectivamente.

## 12.9.2 – Caracterização dos beneficiários e famílias

### 12.9.2.1 – Beneficiários por escalão etário

A distribuição por grupos etários dos cerca de 381 mil beneficiários com processamento de RSI em 2007 está espelhada nos gráficos seguintes:

Gráfico XII.26 – SS – Distribuição dos beneficiários do RSI por escalão etário, a nível nacional:



Fonte: ISS, IP; dados fornecidos em 10/10/2008 (ofício n.º 44116)

A análise dos gráficos permite concluir que a maioria dos beneficiários são crianças e jovens com idade inferior a 18 anos, num total de 142.937, representando cerca de 38% do total de beneficiários abrangidos.





Mais de 56% são indivíduos em idade activa, isto é, com 18 ou mais anos de idade e até 64, o que traduz um ligeiro aumento face ao ano anterior, em que este grupo etário representava um peso de 55,2% do total. Por sua vez, também em 2006 já se tinha registado um acréscimo face ao ano de 2005.

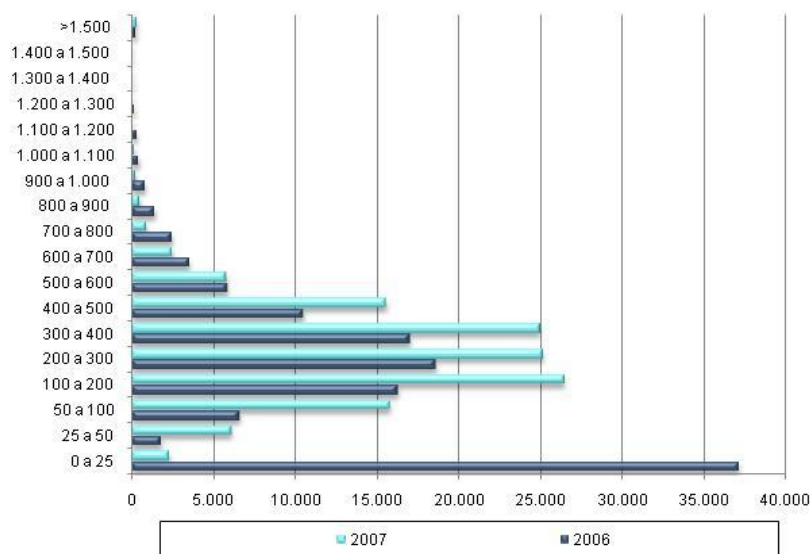
Aliás, este grupo de indivíduos poderia assumir uma percentagem superior se, ao nível estatístico, fossem determinados intervalos diferentes em função, não da maioridade, como parece ter sido o critério ora utilizado, mas atendendo à idade mínima estabelecida para a entrada no mercado de trabalho<sup>1</sup>, que é, também, aquela em que os jovens terminam a escolaridade obrigatória<sup>2</sup>.

O grupo dos indivíduos com mais de 65 anos de idade, num total de 23.319, manifesta uma diminuta redução em termos percentuais (0,5%), muito embora o seu número seja superior ao do ano anterior.

### 12.9.2.2 – Beneficiários por escalões de rendimento mensal

Uma vez que se verificam alterações muito significativas, entre 2006 e 2007, no que respeita ao número de beneficiários que integra cada escalão de rendimentos, confronta-se essa realidade no gráfico a seguir:

Gráfico XII.27 – SS – Beneficiários por escalões de rendimento em 2006 e 2007



O grupo com rendimentos inferiores a € 25 é o que maior variação regista, passando de mais de 37 mil para 2.300 beneficiários. Em contrapartida, os escalões seguintes, até aos € 500, mostram uma grande

<sup>1</sup> Nos termos do art.º 55.º do Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27/08) a idade mínima de admissão a prestar trabalho é de 16 anos, desde que tenha concluído a escolaridade obrigatória e disponha de capacidades, física e psíquica, adequadas ao posto de trabalho.

<sup>2</sup> Actualmente o ensino básico é universal, obrigatório e gratuito abrange todas as pessoas entre os 6 e os 15 anos, conforme dispõe a Lei n.º 46/86, de 14/10.

subida em relação a 2006. Os restantes escalões, assumem pouco significado, podendo, no entanto, assinalar-se a diminuição do número de beneficiários, em quase todos eles, no ano de 2007.

### 12.9.2.3 – Áreas de inserção

Conforme dispõe a Lei n.º 13/2003, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 45/2005, de 29 de Agosto, um dos objectivos do RSI, no contexto do combate à pobreza e com respeito pelos princípios da igualdade, solidariedade, equidade e justiça social, é conferir às pessoas e seus agregados familiares os apoios adaptados à sua situação pessoal, por forma a favorecer a progressiva inserção laboral, social e comunitária (para além de assegurar recursos que contribuam para a satisfação das necessidades mínimas). Este desiderato é alcançado através de um programa de inserção, cuja celebração e cumprimento são determinantes para a manutenção do direito à prestação.

O programa de inserção, constituído por um conjunto articulado e coerente de acções faseadas no tempo e destinadas à gradual autonomia e com vista à plena integração social dos titulares do RSI e restantes membros do agregado familiar, deve ser elaborado e subscrito mediante acordo, sendo celebrado entre o núcleo local de inserção e o titular do direito, no prazo de 60 dias após a atribuição da prestação pecuniária.

Em 2007 foram celebrados perto de 65.000 acordos de inserção, que abrangem cerca de 161.000 beneficiários, distribuídos por diversas áreas, conforme se realça através da seguinte representação gráfica:

Gráfico XII.28 – SS – Áreas de Inserção

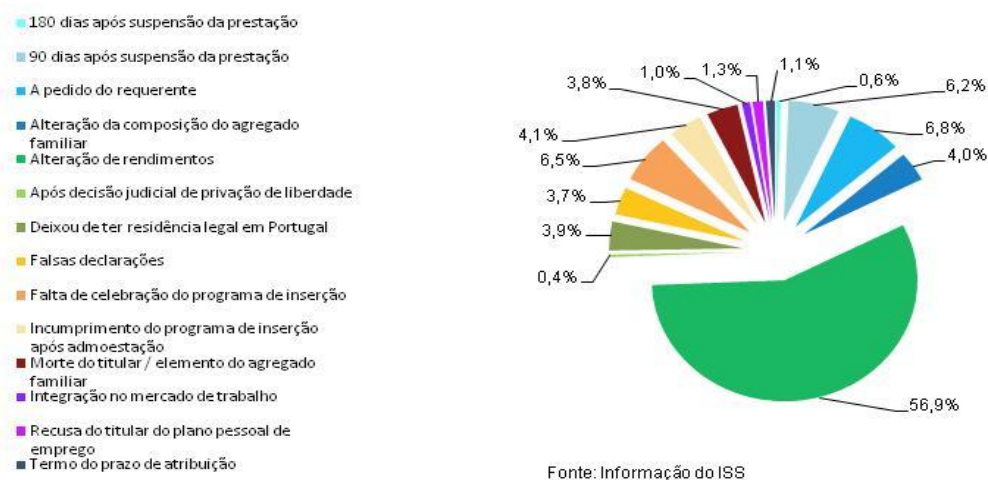


À semelhança do que se tem verificado nos anos anteriores, a maioria dos programas de inserção integram-se na área da acção social, com 35%, e da saúde com 27%, assumindo menor expressão as áreas da educação, do emprego e da formação profissional.



### 12.9.2.4 – Motivos da cessação da prestação

Tendo em conta, desde logo, que o direito ao rendimento social de inserção depende da condição de recursos dos requerentes e que, por outro lado, é requisito de atribuição da prestação, entre outros, a assunção do compromisso de subscrever e prosseguir um programa de inserção, importa avaliar quais as principais causas de cessação da prestação. O gráfico seguinte espelha essa realidade:



O principal motivo de cessação da prestação, com 56,9%, é a alteração de rendimentos do agregado familiar, situação, aliás, observada aquando da caracterização dos beneficiários por escalão de rendimentos, em que se constatou uma drástica queda do número dos que se incluem no escalão de rendimentos até € 25 e subidas acentuadas dos incluídos nos escalões seguintes até € 500.

Importa, também, assinalar a diminuta percentagem, 1%, das cessações motivadas por integração no mercado de trabalho, o que pode, em muitos casos, evidenciar falta de disponibilidade para o trabalho por parte da população abrangida pela medida. Este facto merece ser sublinhado quando se verifica que mais de 56% dos beneficiários são indivíduos em idade activa, muito embora os acordos de inserção nas áreas do emprego e formação profissional representem apenas 14% e 3% do total.

Quanto aos demais motivos merecem referência os decorrentes de solicitação do requerente (6,8%) e, ainda, após suspensão de 90 dias e falta de celebração do programa de inserção, com 6,8% e 6,5%, respectivamente.

### 12.10 – Operação de cessão de créditos para efeitos de titularização

No enquadramento jurídico constituído pela Lei n.º 103/2003, de 5 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 303/2003, da mesma data, a cessão de créditos fiscais e tributários do Estado e da SS para efeitos

de titularização foi regulamentada pela Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro<sup>1/2</sup>, e efectuada em 19 de Dezembro de 2003, através da celebração de um contrato com uma sociedade de titularização de créditos – Sagres, STC, SA.<sup>3</sup> – tendo o valor nominal dos créditos cedidos, na parte respeitante à SS, ascendido a € 1.995.247,8 milhares.

Os créditos da SS foram objecto de titularização em dois *portfólios*, um constituído por todos os processos instaurados até 30/09/2001, a correr termos na DGCI, e um outro, constituído por todos os processos instaurados entre essa data e a do contrato<sup>4</sup> a correr termos nas Secções de processo executivo da Segurança Social.

Como prevê o n.º 2 do art.º 8.º da referida Portaria, a entidade que assegura a gestão e cobrança dos créditos cedidos, presta periodicamente ao cessionário informação sobre esses créditos e a cobrança efectuada. A prestação dessa informação é efectuada em relatórios mensais e semi-anuais, nos termos e prazos definidos contratualmente. Para acompanhamento da execução destes créditos, o TC solicitou a remessa dos referidos relatórios, bem como outros elementos.

Relativamente à operação de cessão de créditos para efeitos de titularização, na sequência das análises efectuadas em sede de Parecer sobre a CSS, nos pontos 12.8.3 em 2003, 12.8.2 em 2004, 12.6.2 em 2005, e 12.7.2 em 2006, faz-se a seguir referência aos dados mais relevantes ocorridos no exercício de 2007.

Em 2003, o IGFSS procedeu à transferência para a *Sagres - Sociedade de Titularização de Créditos, SA*, de créditos da SS associados à conta *Contribuintes c/c* nos montantes constantes do quadro seguinte, tendo obtido, em contrapartida, o valor nominal de € 306.929,3 milhares. Deve referir-se que, por força da variação registada na composição da Carteira de Créditos original, que resulta apenas das substituições<sup>5</sup> entretanto efectuadas, sejam estas parciais, através de ajustamentos ao valor original das dívidas cedidas, ou totais, através da eliminação de créditos não elegíveis e da inclusão de novos créditos, se verificou uma alteração do mesmo valor entre o portfólio inicial e o dos processos executivos a decorrer no âmbito da DGCI e do IGFSS, situação que só foi reflectida, em 2007, ano em que terminou o período de substituição. O quadro seguinte evidencia as alterações ocorridas entre os dois *portfólios* de créditos objecto de cessão:

---

<sup>1</sup> Ao abrigo do artigo 25.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro (aprovação do OE para 2003) e dos artigos 6.º n.º 1 e 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 303/2003, de 5 de Dezembro.

<sup>2</sup> O Decreto-Lei n.º 303/2003, de 5 de Dezembro, altera o Decreto-Lei n.º 453/99, de 5 de Novembro, que estabelece o regime da titularização de créditos e regula a constituição e a actividade dos fundos de titularização de créditos, das respectivas sociedades gestoras e das sociedades de titularização de créditos, e o Decreto-Lei n.º 219/2001, de 4 de Agosto, estabelece o regime fiscal das operações de titularização de créditos efectuados nos termos do Decreto-Lei n.º 453/99, de 5 de Novembro.

<sup>3</sup> Subsequentemente, estes créditos seriam objecto de emissão, por esta entidade, de obrigações titularizadas, sem prejuízo das posteriores cessões de créditos que viessem a ocorrer para efeitos de substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 303/2003, de 5 de Dezembro (cfr. n.º 2 da Portaria n.º 1375-A/2003, de 18 de Dezembro).

<sup>4</sup> Nos termos do n.º 2 da Portaria em referência os créditos cedidos deveriam cumprir os critérios contratualmente estabelecidos e serem objecto de cobrança coerciva através de processos de execução, instaurados entre 1 de Janeiro de 1993 e 30 de Setembro de 2003.

<sup>5</sup> As substituições envolvem Créditos violados (com redução do valor nominal ou eliminados) e Créditos Substitutos (com aumento do valor nominal ou acrescidos).



**Quadro XII.113 – SS – Total contratualizado**

(em euros)

	<b>30/07/2003</b>	<b>28/02/2008</b>
Processos executivos a decorrer no âmbito da DGCI	1.623.224.948,89	1.400.732.501,18
Processos executivos a decorrer no âmbito das secções de processos da segurança social	372.022.854,11	594.515.301,82
<b>Total</b>	<b>1.995.247.803,00</b>	<b>1.995.247.803,00</b>

**12.10.1 –Evolução dos valores cobrados e transferidos para a DGT e para a Sagres**

No quadro seguinte é evidenciado o valor cobrado desde a data de celebração do contrato até 31/12/2007:

**Quadro XII.114 – SS – Valores cobrados até 31/12/2007**

(em milhares de euros)

<b>Ano</b>	<b>Portfólio IGSS</b>	<b>Portfólio DGCI</b>	<b>Total</b>
Até 31/12/2004	33.801,0	36.569,7	70.370,7
2005	22.475,7	26.823,0	49.298,8
2006	21.281,4	28.023,8	49.305,2
2007	20.105,0	27.992,2	48.097,2
<b>Total</b>	<b>97.663,2</b>	<b>119.408,7</b>	<b>217.071,9</b>
<b>Total dos créditos titularizados (carteira inicial)</b>	<b>372.022,9</b>	<b>1.623.224,9</b>	<b>1.995.247,8</b>
<b>Total dos créditos titularizados (carteira a 28/02/2008)</b>	<b>594.515,3</b>	<b>1.400.732,5</b>	<b>1.995.247,8</b>

Fonte: CSS de 2007 e informações do IGSS e da DGCI

Observa-se que, em 2007, foi cobrado o montante de € 48.097,2 milhares, sendo cerca de € 20.105 milhares respeitantes ao *portfólio* do IGSS e € 27.992,2 milhares ao *portfólio* da DGCI.

No quadro seguinte são evidenciadas transferências para DGT e da DGT para a *Sagres, SA*:

**Quadro XII.115 – SS – Valores transferidos para a DGT e da DGT para a Sagres até 31/12/2007**

(em milhares de euros)

Ano	Transferências para a DGT			Transferências para a Sagres
	Portfólio IGFSS	Portfólio DGCI	Total	
2003	6.701,2	5.519,9	12.221,1	9.703,3
2004	26.944,4	30.926,7	57.871,1	6.524,0
2005	22.427,3	26.766,5	49.193,8	103.004,7
2006	21.178,3	27.931,3	49.109,6	49.117,7
2007	20.060,3	27.952,9	48.013,2	48.016,2
<b>Total</b>	<b>97.311,5</b>	<b>119.097,4</b>	<b>216.408,9</b>	<b>216.365,9</b>
<b>Má cobrança</b>	<b>351,7</b>	<b>311,3</b>	<b>663,0</b>	
<b>Total</b>	<b>97.663,2</b>	<b>119.408,7</b>	<b>217.071,9</b>	

Fonte: CSS de 2007 e informações do IGFSS e da DGCI

Para a elaboração do quadro anterior foram tidas em consideração as seguintes premissas:

- ◆ A diferença entre as transferências do IGFSS para a DGT e da DGT para a *Sagres, SA* deverá corresponder, no fim de cada período, a um 1% da cobrança efectuada nesse período, a qual fica retida na DGT para fazer face às más cobranças do mês seguinte.
- ◆ A importância transferida do IGFSS para a DGT evidencia uma diferença de € 10.420,21 verificado em Fevereiro de 2004, cuja origem reside no facto de, até aquela data, ainda não estar definido com a DGT o mecanismo de abatimento das más cobranças. Por este motivo, a má cobrança detectada no referido mês não foi abatida ao valor transferido do IGFSS para a DGT. Contudo, foi abatida na transferência da DGT para a *Sagres, SA*. De acordo com informação do IGFSS, em 11/11/2005, a referida importância “*encontra-se na DGT e será objecto de acerto numa das próximas transferências*”. Todavia, em 31/12/2007, tal acerto ainda não tinha ocorrido conforme se verifica no quadro seguinte:

(em milhares de euros)

<b>Total cobrado</b>	<b>217.071,9</b>
Valor retido	2.040,9
Má cobrança detectada no período do limite do valor retido	(663,0)
1% do valor a reter no período	(2.073,4)
<b>Total</b>	<b>216.376,4</b>
<b>Má cobrança (Acerto na DGT)</b>	<b>(10,4)</b>
<b>Total transferido para a Sagres</b>	<b>216.365,9</b>

Em sede de contraditório o IGFSS refere que:

*“O valor de € 10.420,41 (...) não foi efectivamente abatido ao valor transferido do IGFSS para a DGT”, acrescentando que “irá proceder à regularização desta situação, em transferência futura, onde deverá ser abatido o valor em causa”.*



## 12.10.2 – Cobrança efectuada em 2007

Os movimentos que influenciaram o *portfólio* dos créditos cedidos para efeitos de titularização desde a data de celebração do contrato até 31/12/2007, tendo em conta o procedimento definido para cálculo das transferências a efectuar para a *Sagres, SA* e as operações contabilizadas desde a data da separação (30/09/2003), apresentam-se no quadro seguinte:

**Quadro XII.116 – SS – Cobranças de créditos titularizados e transferências para *Sagres* através da DGT em 2007**

(em euros)

Período de cobrança	Cobranças			1% do valor a reter no período	Valor retido no período anterior	Má cobrança detectada no período dentro do limite do valor retido	Transferências IGFSS para a DGT	Transferências DGT para a Sagres, SA
	IGFSS-SEF	DGCI- SEF	Total					
	1	2	3	4	5	6	7=3-6	8=(3-4)+(5-6)
Jan-07	3.006.653,66	4.693.240,64	7.699.894,30	76.998,94	35.557,23	13.713,89	7.686.180,41	7.644.738,70
Fev-07	1.010.048,83	2.395.809,49	3.405.858,32	34.058,58	76.998,95	696,42	3.405.161,90	3.448.102,27
Mar-07	1.156.143,52	1.947.335,43	3.103.478,95	31.034,79	34.058,58	562,88	3.102.916,07	3.105.939,86
Abr-07	1.319.987,89	3.881.319,80	5.201.307,69	52.013,08	31.034,79	394,31	5.200.913,38	5.179.935,09
Mai-07	1.777.531,18	3.067.098,42	4.844.629,60	48.446,30	52.013,08	11.911,57	4.832.718,03	4.836.284,81
Jun-07	1.480.737,29	1.220.783,21	2.701.520,50	27.015,21	48.446,30	1.600,00	2.699.920,50	2.721.351,59
Jul-07	1.558.524,12	1.327.243,71	2.885.767,83	28.857,68	27.015,21	27.015,21	2.858.752,63	2.856.910,15
Ago-07	1.234.077,93	1.374.431,94	2.608.509,87	26.085,10	28.857,68	2.371,80	2.606.138,07	2.608.910,65
Set-07	1.697.871,01	3.112.676,39	4.810.547,40	48.105,47	26.085,10	331,81	4.810.215,59	4.788.195,22
Out-07	2.118.792,99	1.777.359,68	3.896.152,67	38.961,53	48.105,47	6.643,10	3.889.509,57	3.898.653,51
Nov-07	1.685.852,61	1.999.044,36	3.684.896,97	36.848,97	38.961,53	15.699,06	3.669.197,91	3.671.310,47
Dez-07	2.058.797,82	1.195.860,39	3.254.658,21	32.546,58	36.848,97	3.065,34	3.251.592,87	3.255.895,26
<b>Total de 2007</b>	<b>20.105.018,85</b>	<b>27.992.203,46</b>	<b>48.097.222,31</b>	<b>480.972,23</b>	<b>483.982,89</b>	<b>84.005,39</b>	<b>48.013.216,93</b>	<b>48.016.227,58</b>
<b>Total acumulado até 31.12.2007</b>			<b>217.071.910,51</b>	<b>2.073.435,58</b>	<b>2.040.888,56</b>	<b>663.009,39</b>	<b>216.408.900,09</b>	<b>216.365.932,77</b>

\* Em má cobrança estão reflectidos € 14 350,4 (€ 24.770,60 - € 10.420,20) relativos à correcção efectuada ao total das transferências do IGFSS para a DGT em 2004 conforme referido nos Pareceres de 2004, pág. XII.269 e de 2005 pág. XII.209.

Fonte: IGFSS e DGCI

As transferências do IGFSS para a DGT e da DGT para a *Sagres, SA* correspondem, no fim de cada período, à diferença entre o valor correspondente a 1% do valor a reter nesse período e o valor retido no período anterior, a qual fica retida na DGT para fazer face às más cobranças<sup>1</sup> do mês seguinte.

<sup>1</sup> Nos termos do contrato, por cada período de cobrança é retido 1% do total do cobrado nesse período.

O total cobrado, no valor de € 48.097.222,31, apresentou em decréscimo de 2,4%, em relação à receita obtida em 2006, repartindo-se em 58,2% de cobranças efectuadas pela DGCI e de 41,8% pelas Secções de Processo Executivo da Segurança Social. Todavia, as cobranças realizadas até 31/12/2007, no montante global de € 217.071,9 milhares, representam 70,7% de € 306.929,3 milhares – valor recebido inicialmente nos termos do contrato.

Em 2007, conforme decorre dos dados insertos no Quadro XII. 116 – SS – Cobranças de créditos titularizados e transferências para a Sagres através da DGT até 31/12/2007, verificou-se que a má cobrança detectada no exercício em análise totalizou cerca de € 84 milhares, correspondendo € 44,7 milhares às cobranças efectuadas pelas Secções de Processo do IGFSS e os restantes € 39,3 milhares aos SEF da DGCI, conforme consta do quadro seguinte:

**Quadro XII.117 – SS – Má cobrança detectada no período dentro do limite do valor retido**

(em euros)

Mês	IGFSS	DGCI	Total
Jan-07	4.347,90	9.365,99	13.713,89
Fev-07	696,42	0,00	696,42
Mar-07	562,88	0,00	562,88
Abr-07	394,31	0,00	394,31
Mai-07	0,00	11.911,57	11.911,57
Jun-07	600,00	1.000,00	1.600,00
Jul-07	14.807,37	12.207,83	27.015,21
Ago-07	2.371,80	0,00	2.371,80
Set-07	331,81	0,00	331,81
Out-07	6.643,10	0,00	6.643,10
Nov-07	10.924,14	4.774,92	15.699,06
Dez-07	3.065,34	0,00	3.065,34
<b>Total*</b>	<b>44.745,07</b>	<b>39.260,31</b>	<b>84.005,39</b>

\* O período de cobrança corresponde, respectivamente: de 24-12-06 a 21-12-07

Fonte: IGFSS e DGCI

Do total recebido foram transferidos do IGFSS para a DGT e da DGT para a Sagres, SA, respectivamente € 48.013,2 milhares e € 48.016,2 milhares, conforme se evidencia no Quadro XII.117.

Tendo em conta que a DGCI presta contas semestralizadas ao cessionário, com o corte das operações em 30/09 e 28/02 de cada ano, de acordo com os dados apresentados até 29/02/2008, verifica-se que, em termos globais e em resultado das cobranças efectuadas e das alterações ocorridas, o valor do *portfólio* sofreu uma redução de 3,3% em 2004, de 7,2% em 2005, 15,1% de 01/01/2006 a 28/02/2007 e de 5,3% de 01/03/2007 a 29/02/2008, acusando no quadriénio uma redução de aproximadamente 28%, face ao seu valor inicial.





### 12.10.3 – Comissão de gestão e cobrança

A gestão e cobrança dos créditos cedidos<sup>1</sup> são asseguradas pela DGCI e pelo IGFSS, relativamente aos créditos da SS constantes dos respectivos *portfólios*. Refere-se que o IGFSS apenas detém informação agregada sobre as cobranças dos processos a decorrer termos no portfólio pela DGCI.

Nos termos do n.º 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 1375-A/2003, estas funções são objecto de remuneração a pagar pelo concessionário<sup>2</sup>. Assim, o valor a pagar pela Sagres, SA a título de comissão de gestão e cobrança dos créditos titularizados, até 28/02/2008, ascende a € 1.302.933,74, sendo respeitante aos períodos de cobrança indicados no quadro seguinte:

Quadro XII.118 – SS – Valores da comissão de gestão

(em euros)

Períodos de cobrança	Portfólio		Total
	DGCI	IGFSS	
Out/03 - Nov/03	36.510,22	93.053,36	129.563,58
Dez/03 a Jan/04	16.523,38	81.942,07	98.465,45
Fev-04	32.147,43	44.247,65	76.395,08
Mar/04 a Ag/04	61.136,39	316.599,84	377.736,23
Set/04 a Fev/05	53.588,03	211.459,61	265.047,64
Fev/05 a Ago/05	23.802,19	87.149,36	110.951,55
Ago/05 a Fev/06		64.659,75	64.659,75
Fev/06 a Ago/06		55.775,44	55.775,44
Ago/06 a Fev/07		54.857,20	54.857,20
Fev/07 a Ago/07		42.635,01	42.635,01
Ago/07 a Fev/08		26.846,81	26.846,81
<b>Total</b>	<b>223.707,64</b>	<b>1.079.226,10</b>	<b>1.302.933,74</b>

Fonte: IGFSS e DGCI

O valor da comissão de gestão devida ao IGFSS, por conta das cobranças efectuadas em 2007 apurado com base nos relatórios semi-anuais reportados a 30/08/2007 e 29/02/2008, foi de € 69.481,82.

Na análise da rubrica de classificação de receita orçamental R.07.02.99.02 constatou-se que apenas foi contabilizada a receita referente ao 2.º semestre de 2006 no valor de € 54.857,20, ficando por contabilizar a comissão relativa aos créditos cobrados no 1.º semestre de 2007.

<sup>1</sup> Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 1375-A/2003, a gestão e cobrança dos créditos cedidos “é assegurada pela Segurança Social, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, relativamente às dívidas participadas aos serviços de finanças, quando o executado proceda aos pagamentos nas tesourarias do sistema de segurança social, no âmbito dos acordos prestacionais estabelecidos, bem como dos créditos de cobrança coerciva cujos processos de execução tenham sido instaurados após 31 de Julho de 2001”.

<sup>2</sup> Esta (...) é composta por uma parte fixa e uma variável, a primeira corresponde a uma percentagem, fixada numa base anual, até 2% das cobranças efectuadas, e a segunda a uma percentagem variável entre 0% e 3%, determinada em função dos valores de cobrança estabelecidos para cada período nos respectivos documentos contratuais”.

#### 12.10.4 – Contabilização da operação em 2007

Conforme referido em anteriores Pareceres, o IGFSS aprovou o plano de contabilização para as operações de titularização através da Circular Normativa n.º 11/CD/2004, de 7 de Fevereiro de 2004<sup>1</sup>.

De acordo com os procedimentos instituídos pela referida circular do IGFSS, a contabilização dos recebimentos/cobranças por conta da *Sagres, SA* até perfazer o valor inicial da contrapartida dos créditos cedidos pela SS é feita por operações de tesouraria, não afectando a execução orçamental dos anos económicos em que ocorram nem as demonstrações financeiras do IGFSS e, consequentemente, da conta consolidada<sup>2</sup>.

Conforme exposto no Quadro XII.116 do total das cobranças efectuadas em 2007, relativas aos créditos que integram o *portfólio* da SS, foi transferido para a DGT o montante de € 48.013.216,93, conforme consta do MFC do IGFSS relevado na conta T.47 – Operações de tesouraria – Titularização.

#### 12.10.5 – Variação do Portfólio por substituição de créditos

A eliminação de créditos do *portfólio* é consequência de se encontrar legal e contratualmente prevista a substituição dos créditos para os quais seja apurado um facto anterior à data da separação que confira à dívida inexistência ou inexigibilidade, para efeitos da cessão.

A informação sobre os Créditos cedidos e a cobrança efectuada é prestada ao cessionário em relatórios mensais, com os dados sobre a cobrança e os valores transferidos, e semi-anuais que, para além da informação de cobrança, apresentam a carteira de créditos à data da separação e no final do respectivo período, os créditos violados, os créditos substitutos e as anulações ocorridas nesse período, as declarações em falhas, os créditos integralmente cobrados, os novos planos de pagamento a prestações e as reduções na carteira de Créditos.

Relativamente às substituições de créditos, o ponto 7.1.3 do “*Claims assignment Agreement*” (Acordo de Cessão de Créditos) refere que é garantido pelos vendedores ao comprador que, em 30 de Setembro de 2003 (Data da separação), a Carteira de Créditos tem as características descritas na Notificação de Afirmações (contida na “*Schedule 7*” do referido Acordo).

No caso de esta garantia ser violada, o ponto 9.5.1, do Acordo de Cessão de Créditos determina que os créditos inicialmente cedidos devem ser substituídos por outros da mesma categoria desde que a Data de Tomada de Providências caia dentro do Período de Substituição.

De acordo com o “*Incorporated Terms Memorandum*”, Período de Substituição significa o período de três anos e seis meses seguintes à Data de Conclusão.

Assim, se se verificar que existem créditos na Carteira que não têm as características descritas, os mesmos devem ser substituídos, caso a Data de Tomada de Providências recaia dentro do período de

---

<sup>1</sup> Relatório e Contas do IGFSS – 2003.

<sup>2</sup> A contabilização por operações de tesouraria é objecto dos seguintes movimentos: 1 – Pela cobrança por conta da *Sagres*, dos créditos cedidos: 251192 – Devedores pela execução do orçamento – Orçamento do exercício – Operações de tesouraria – Regularizações a 2689997 – Outros devedores e credores diversos – Diversos – Titularização de créditos. 2 – Pela regularização das contas 25: 25212 – Credores pela execução do orçamento – Orçamento do exercício – Operações sem fluxo financeiro a 251192 – Devedores pela execução do orçamento – Orçamento do exercício – Operações de tesouraria – Regularizações.



três anos e seis meses a contar do dia 19 de Dezembro de 2003. Porém, se a Data de Tomada de Providências tiver lugar em data posterior ao dia 20 de Junho de 2007, deixa de ser possível recorrer à substituição de créditos, prevista no Acordo de Cessão de Créditos.

Os quadros seguintes registam a composição por ano e a variação da Carteira de Créditos, de acordo com a informação constante dos oito relatórios semi-anuais objecto de análise. Os valores reportados a 31 de Agosto de 2004, 28 de Fevereiro e 31 de Agosto de 2005, 28 de Fevereiro e 31 de Agosto de 2006, 28 de Fevereiro e 31 de Agosto de 2007 e 29 de Fevereiro de 2008 (final do primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, e oitavo relatórios semi-anuais respectivamente):

**Quadro XII.119 – SS – Variação da Carteira de Créditos da SS até 28-02-2005, segundo os relatórios para o cessionário**

(em euros)

Ano de instauração do processo	Carteira de créditos em 30/09/2003	Créditos Substitutos	Créditos substituídos	Carteira de créditos em 31/08/2004	Créditos Substitutos	Créditos substituídos	Carteira de créditos em 28/02/2005
1993	207.867.090,80	1.549.683,34	8.148.256,95	191.227.731,00	21.134.191,37	21.134.191,37	186.693.111,68
1994	198.702.883,50	6.066.666,07	4.074.734,93	195.876.050,00	14.595.918,05	14.595.918,05	188.139.983,58
1995	134.398.395,30	9.632.717,23	5.765.888,27	136.002.663,00	7.534.226,10	7.534.226,10	133.134.108,85
1996	179.586.008,78	4.984.478,93	4.244.665,42	179.560.508,00	10.559.036,83	10.559.036,83	176.178.411,09
1997	83.145.286,19	3.065.182,47	4.909.928,81	80.808.273,00	2.843.288,68	3.919.140,59	79.254.344,63
1998	196.035.116,88	6.676.577,01	4.831.830,67	195.475.917,00	8.239.061,78	7.163.209,87	195.863.760,49
1999	203.487.465,49	5.058.337,39	5.883.407,25	200.530.801,00	5.881.413,80	8.075.656,09	197.177.830,45
2000	221.756.930,92	4.480.787,80	12.085.804,45	211.690.174,00	9.074.879,98	8.337.184,17	210.953.694,81
2001	253.975.002,83	3.050.211,21	10.466.533,51	239.621.231,00	4.044.478,99	9.566.955,46	233.841.437,51
2002	181.468.713,70	497.128,09	1.575.283,50	171.496.115,00	90.625,96	722.758,11	167.611.015,51
2003	134.824.908,61	2.044.418,98	4.147.809,30	123.232.244,00	5.772.878,71	6.499.275,57	119.019.042,81
2004	-	6.535.760,12	-	6.535.760,00	14.475.199,33	582.409,21	19.931.969,26
2005	-	-	-	-	54.390,46	-	54.390,46
2006	-	-	-	-	-	-	-
2007	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>1.995.247.803,00</b>	<b>53.641.948,64</b>	<b>66.134.143,06</b>	<b>1.932.057.467,00</b>	<b>104.299.590,04</b>	<b>98.689.961,42</b>	<b>1.907.853.101,13</b>

Fonte: Relatórios semi-anuais para o cessionário

Segundo os dados constantes do quadro anterior, verifica-se que:

- ◆ As substituições efectuadas até ao final do período a que se refere o primeiro relatório semi-anual alteraram o valor nominal dos créditos cedidos, encontrando-se por substituir Créditos violados no valor de € 12.492.194,42<sup>1</sup>, situação que veio em parte a ser sanada com as substituições efectuadas no período reportado ao segundo relatório semi-anual, encontrando-se, no entanto, por substituir € 6.882.566,00<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> (66.134.143,06 – 53.641.948,64).

<sup>2</sup> (98.689.961,42 – 104.299.590,04) + 12.492.194,42.

- ◆ A variação verificada no conjunto dos créditos da segurança social, objecto de cessão, consistiu na substituição de € 53.641.948,64 de dívidas (2,7% do valor nominal da Carteira), até 31 de Agosto de 2004, mais € 104.299.590,04 (5,2%), até 28 de Fevereiro de 2005. Desta forma, 7,9% (€ 157.941.538,68<sup>1</sup>) do valor nominal da Carteira foi substituído em 29 meses (desde 1 de Outubro de 2003), através da utilização de 21.492 Créditos substitutos;
- ◆ Foram violados créditos correspondentes a processos executivos instaurados no montante de € 164.824.104,48<sup>2</sup> (cerca de 8,3% do valor nominal da Carteira), com destaque para os anos de 1993, no valor de € 29.282.448,32<sup>3</sup> (17,8%), de 2000, na quantia de € 20.422.988,62 (12,4%), e de 2001, no montante € 20.033.488,97 (12,2%);
- ◆ Foram acrescidos à Carteira créditos correspondentes a processos executivos instaurados no período de 1993 a 2005, com realce para os anos de 1993 (14,4%), 1994 (13,1%), 1995 (10,9%) e 2004 (13,3%).

No quadro seguinte, verifica-se que, até ao final do período, a que se refere o quarto relatório semi-anual, se encontravam por substituir Créditos violados no valor de € 31.630.539,04, e € 6.882.566,00 referentes ao período a que se refere o primeiro semi-anual.

---

<sup>1</sup> (53.641.948,64 + 104.299.590,04).

<sup>2</sup> (66.134.143,06 + 98.689.961,42).

<sup>3</sup> (8.148.256,95 + 21.134.191,37).



## Quadro XII.120 – SS – Variação da Carteira de Créditos da SS até 28-02-2006, segundo os relatórios para o cessionário

(em euros)

Ano de instauração do processo	Carteira de créditos em 28/02/2005	Créditos Substitutos	Créditos substituídos	Carteira de créditos em 31/08/2005	Créditos Substitutos	Créditos substituídos	Carteira de créditos em 28/02/2006
1993	186.693.111,68	-	-	154.721.995,69	2.839.067,32	5.385.240,18	93.368.081,24
1994	188.139.983,58	-	-	156.019.660,01	7.381.108,75	5.035.761,16	102.932.791,79
1995	133.134.108,85	5.537.964,46	5.537.964,46	127.384.670,57	2.168.153,28	7.825.892,97	77.555.296,66
1996	176.178.411,09	2.358.858,64	2.358.858,64	170.169.737,40	2.158.468,78	8.978.507,12	116.806.121,20
1997	79.254.344,63	5.706.485,00	17.751.739,36	65.552.632,07	323.826,56	3.724.582,87	52.973.377,00
1998	195.863.760,49	13.309.373,00	28.697.495,59	178.551.458,56	1.574.277,07	7.699.568,68	163.270.623,99
1999	197.177.830,45	10.992.362,00	30.375.159,11	176.258.897,48	1.388.032,85	7.150.334,20	161.068.526,52
2000	210.953.694,81	9.402.966,00	19.044.971,40	200.251.430,34	1.406.350,57	5.827.476,64	187.567.691,67
2001	233.841.437,51	8.236.466,00	31.017,46	238.888.497,89	638.052,50	6.688.021,61	225.597.451,35
2002	167.611.015,51	0,00	609.418,82	165.298.512,41	0,00	621.419,16	160.453.846,70
2003	119.019.042,81	4.648.906,91	2.205.571,22	120.095.072,41	1.143.250,41	237.420,14	115.529.505,33
2004	19.931.969,26	34.202.676,53	8.854,32	53.993.859,78	6.512.206,48	458.991,90	58.044.857,17
2005	54.390,46	12.224.997,93	-	12.278.498,85	512.828,00	42.944,98	12.200.964,61
2006	-	-	-	-	-	-	0,00
2007	-	-	-	-	-	-	0,00
<b>Total</b>	<b>1.907.853.101,13</b>	<b>106.621.056,47</b>	<b>106.621.050,38</b>	<b>1.819.464.923,46</b>	<b>28.045.622,57</b>	<b>59.676.161,61</b>	<b>1.527.369.135,23</b>

Fonte: Relatórios semi-anuais para o cessionário

A análise deste quadro revela também que:

- ◆ A variação na Carteira de Créditos da SS objecto de cessão consistiu na substituição de € 106.621.056,47 de dívidas (5,3% do valor nominal da Carteira), até 31 de Agosto de 2005, e de € 28.045.622,57 (1,9%), até 28 de Fevereiro de 2006. Assim, no período em análise foi substituído 6,8% (€ 134.666.679,04) do valor nominal da Carteira, através da incorporação de 41.102 Créditos substitutos;
- ◆ Quebraram créditos correspondentes a processos executivos instaurados no montante de € 166.297.211,99 (8,3% do valor nominal da Carteira), salientando-se o ano de 1999, no valor de € 37.525.493,31 (22,6%), e de 1998, no montante de € 36.397.064,27 (21,9%);
- ◆ Foram acrescidos à Carteira créditos correspondentes a processos executivos instaurados no período de 1993 a 2005, com destaque para os anos de 2004 (30,2%) e 1998 (11,1%);
- ◆ Dos Créditos substitutos, 39,7%, no total de € 53.452.708,94, correspondem a processos executivos com data posterior à da data de separação.

Segundo os dados constantes do quadro seguinte, verifica-se que as substituições efectuadas até ao final do período a que se refere o quinto relatório semi-anual vieram sanar o montante que se encontrava por substituir desde o período reportado ao primeiro relatório semi-anual.

**Quadro XII.121 – SS – Variação da Carteira de Créditos da SS até 28-02-2007, segundo os relatórios para o cessionário**

(em euros)

Ano de instauração do processo	Carteira de créditos em 28/02/2006	Créditos Substitutos	Créditos substituídos	Carteira de créditos em 31/08/2006	Créditos Substitutos	Créditos substituídos	Carteira de créditos em 28/02/2007
1993	93.368.081,24	1.421.046,54	2.871.057,08	91.978.098,83	4.114.954,57	9.848.068,68	84.223.744,73
1994	102.932.791,79	3.043.234,02	5.576.313,43	96.769.333,74	725.906,57	4.524.478,80	90.033.786,46
1995	77.555.296,66	1.304.541,46	4.516.575,53	75.346.032,56	507.514,15	2.818.751,97	70.929.570,69
1996	116.806.121,20	3.526.403,56	5.290.772,20	116.364.005,07	2.136.764,13	3.063.822,98	107.768.868,18
1997	52.973.377,00	775.880,83	2.927.590,01	50.569.604,64	447.113,88	2.304.209,80	47.837.228,64
1998	163.270.623,99	2.143.953,13	9.548.496,48	155.043.297,34	595.969,65	3.418.284,92	148.880.367,89
1999	161.068.526,52	1.878.986,72	6.048.327,13	156.176.732,97	367.656,40	4.209.470,65	150.539.257,01
2000	187.567.691,67	3.548.083,35	7.715.781,60	182.156.377,46	849.041,21	3.535.761,52	176.935.761,19
2001	225.597.451,35	431.987,96	5.425.971,88	218.346.519,32	133.038,47	3.447.912,44	212.675.567,15
2002	160.453.846,70	694.029,25	654.355,47	158.062.672,84	0,00	76.719,44	156.127.994,88
2003	115.529.505,33	15.441.467,91	1.277.737,45	127.320.081,64	0,00	177.134,66	124.782.809,11
2004	58.044.857,17	43.796.294,19	256.549,49	99.979.951,18	0,00	219.559,54	97.637.034,38
2005	12.200.964,61	12.683.302,93	66.575,66	23.688.329,26	17.636.828,69	43.739,10	40.298.715,51
2006	0,00	-	-	0,00	10.173.126,79	-	10.173.126,79
2007	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00
<b>Total</b>	<b>1.527.369.135,23</b>	<b>90.689.211,85</b>	<b>52.176.103,41</b>	<b>1.551.801.036,85</b>	<b>37.687.914,51</b>	<b>37.687.914,50</b>	<b>1.518.843.832,61</b>

Fonte: Relatórios semi-anuais para o cessionário

É de salientar ainda, o seguinte:

- ◆ A variação verificada no portfólio da SS objecto de cessão de créditos pautou-se pela substituição de € 90.689.211,85 de dívidas (4,6% do valor nominal da Carteira) até 31 de Agosto de 2006, e de € 37.687.914,51 (1,9%) até 28 de Fevereiro de 2007. Desta forma, foram substituídos 6,4% do valor nominal da Carteira, no total de € 128.377.126,36, através da inclusão de 15.612 novos créditos;
- ◆ Foram eliminados 5.434 processos executivos no montante de € 89.864.017,91 (4,5% do valor nominal da Carteira). Para este valor contribuíram essencialmente processos executivos referentes aos anos de, 1998 (14,4%), 1993 (14,2%), 2000 (12,5%), 1999 (11,4%) e 1994 com 11,2 % do valor dos créditos eliminados;
- ◆ O valor dos créditos incluídos ascendeu a € 128.377.126,36, em que 65,7%, no montante de € 84.289.552,60, respeitam a processos executivos instaurados posteriormente à data da separação (30 de Setembro de 2003).

O quadro seguinte evidencia a variação verificada no conjunto dos Créditos objecto de cessão por parte da SS, no período reportado ao sétimo relatório semi-anual, bem como, o valor total dos créditos eliminados e dos créditos substitutos até ao final do Período de Substituição (3 anos e seis meses seguintes à Data de Conclusão).



Quadro XII.122 – SS – Variação da Carteira de Créditos da SS até 31-08-2007, segundo os relatórios para o cessionário

(em euros)

Ano de instauração do processo	Carteira de créditos em 28/02/2007	Créditos Substitutos	Créditos substituídos	Carteira de créditos em 31/08/2007	Total até 31-08-2007	
					Créditos substitutos	Créditos substituídos
1993	84.223.744,73	378.338,92	34.091.952,82	30.689.394,39	31.437.282,06	81.478.767,08
1994	90.033.786,46	702.553,74	23.303.510,66	48.827.568,50	32.515.387,20	57.110.717,03
1995	70.929.570,69	666.983,15	11.994.050,50	57.095.596,04	27.352.099,83	45.993.349,80
1996	107.768.868,18	569.370,25	16.325.267,27	89.047.989,56	26.293.381,12	50.820.930,46
1997	47.837.228,64	178.001,26	5.361.793,48	42.145.409,45	13.339.778,68	40.898.984,92
1998	148.880.367,89	2.496.344,06	7.982.807,85	141.844.596,23	35.035.555,70	69.341.694,06
1999	150.539.257,01	796.246,01	7.592.430,02	140.783.608,51	26.363.035,17	69.334.784,45
2000	176.935.761,19	1.334.514,71	12.436.062,33	163.459.215,13	30.096.623,62	68.983.042,11
2001	212.675.567,15	706.079,34	10.056.064,08	199.721.398,73	17.240.314,47	45.528.550,92
2002	156.127.994,88	0,00	659.841,67	154.165.667,81	1.281.783,30	3.344.512,67
2003	124.782.809,11	3.609.517,92	1.083.162,92	125.997.096,50	32.021.841,02	11.480.301,96
2004	97.637.034,38	43.021.644,17	286.226,26	139.090.615,02	143.305.362,12	1.812.590,72
2005	40.298.715,51	40.832.003,47	161.240,17	79.732.476,58	83.944.351,48	314.499,91
2006	10.173.126,79	35.023.505,75	984.303,58	43.748.222,82	45.196.632,54	984.303,58
2007	0,00	2.003.610,89	0,00	2.003.610,89	2.003.610,89	0,00
<b>Total</b>	<b>1.518.843.832,61</b>	<b>132.318.713,64</b>	<b>132.318.713,61</b>	<b>1.458.352.466,16</b>	<b>547.427.039,20</b>	<b>547.427.029,67</b>

Fonte: Relatórios semi-anuais para o cessionário

Sobre os elementos constantes do Quadro XII.122 refere-se, ainda, o seguinte:

- ◆ As substituições efectuadas até ao final do período a que se refere o sétimo relatório semi-anual não alteraram o valor nominal dos créditos cedidos. A variação verificada na Carteira de créditos consistiu na substituição de € 132.318.713,64 de dívidas (6,6% do valor nominal da Carteira), até 31 de Agosto de 2007, através da inclusão de 7.936 novos créditos;
- ◆ Foram eliminados 9.038 processos executivos, com data de instauração entre 1993 e 2006, destacando-se os anos de, 1993, 1994 e 1996 com, respectivamente, 25,8%, 17,6% e 12,3%, dos créditos eliminados;
- ◆ Desde a Data da Separação até ao fim do Período de Substituição, foram eliminados 90.438 processos executivos (60,3%), num total de € 547.427.029,67 (27,4% do valor nominal da carteira);
- ◆ Considerando a data da separação da Carteira de Créditos da SS, também, 27,4% do valor nominal da Carteira (correspondentes a € 547.427.039,20) foi substituído através da inclusão de 85.624 novos créditos;
- ◆ Do total dos créditos substituídos, 14,9% referem-se a processos executivos instaurados em 1993, 12,7% a 1997 e a 1998, 12,6% a 2000 e 10,4% a 1994;
- ◆ Do total dos créditos substitutos, no montante de € 547.427.039,20, 26,2%, o valor de € 143.305.362,12 corresponde a processos executivos instaurados no ano de 2004 (10.372 processos), 15,3% no total de € 83.944.351,48 ao ano de 2005 (8.775 processos), 8,3% no valor de € 45.196.632,54 ao ano de 2006 (2.898 processos) e 0,4% no valor de € 2.003.610,89 ao ano de 2007 (77 processos), perfazendo € 274.449.957,03, ou seja, 50,1% do valor dos créditos novos corresponde a processos com data de instauração posterior à data da separação.



### 12.10.6 – Valor em dívida da Carteira de Créditos

As cobranças e as anulações<sup>1</sup> são as operações responsáveis pela redução do valor em dívida referente aos créditos que foram objecto de cessão. A determinação do valor em dívida não toma em consideração a parcela relativa aos juros de mora que, embora, constituindo receita do cessionário (uma vez que as dívidas foram cedidas), não foi incluída na certidão de dívida, e, portanto, não afecta o valor da carteira de Créditos.

No quadro seguinte encontra-se expresso o valor em dívida da carteira de Créditos e a respectiva variação em cada um dos períodos considerados, apurado com a informação constante do sétimo e oitavo relatórios semi-anuais remetidos ao cessionário.

**Quadro XII.123 – SS – Valor em dívida em 28-02-2008, segundo os relatórios para o cessionário**

(em euros)

Ano de instauração do processo	Valor em dívida em 28/02/2007	Créditos Substitutos	Créditos substituídos	Anulações	Cobranças	Valor em dívida em 29/02/2008
1993	84.223.744,73	378.338,92	34.091.952,82	20.460.639,81	508.147,17	29.541.343,85
1994	90.033.786,46	702.553,74	23.303.510,66	19.709.520,71	555.699,51	47.167.609,32
1995	70.929.570,69	666.983,15	11.994.050,50	2.593.290,39	1.440.351,68	55.568.861,27
1996	107.768.868,18	569.370,25	16.325.267,27	2.761.074,50	1.859.673,39	87.392.223,27
1997	47.837.228,64	178.001,26	5.361.793,48	-58.334,40	846.098,83	41.865.671,99
1998	148.880.367,89	2.496.344,06	7.982.807,85	1.251.747,81	1.959.048,79	140.183.107,50
1999	150.539.257,01	796.246,01	7.592.430,02	3.273.711,81	1.950.964,67	138.518.396,52
2000	176.935.761,19	1.334.514,71	12.436.062,33	1.920.401,27	2.474.803,14	161.439.009,16
2001	212.675.567,15	706.079,34	10.056.064,08	1.050.774,92	4.482.942,82	197.791.864,67
2002	156.127.994,88	0,00	659.841,67	42.242,62	2.148.647,58	153.277.263,01
2003	124.782.809,11	3.609.517,92	1.083.162,92	13.897,04	2.239.545,25	125.055.721,82
2004	97.637.034,38	43.021.644,17	286.226,26	(100.119,38)	3.123.750,91	137.348.820,76
2005	40.298.715,51	40.832.003,47	161.240,17	-	3.001.042,57	77.968.436,24
2006	10.173.126,79	35.023.505,75	984.303,58	-	1.849.225,17	42.363.103,79
2007	0,00	2.003.610,89	-	-	193.361,52	1.810.249,37
<b>Total</b>	<b>1.518.843.832,61</b>	<b>132.318.713,64</b>	<b>132.318.713,61</b>	<b>52.918.847,10</b>	<b>28.633.303,00</b>	<b>1.437.291.682,54</b>
<b>Acumulado</b>		<b>547.427.039,20</b>	<b>547.427.029,67</b>	<b>400.328.849,92</b>	<b>158.290.806,90<sup>(1)</sup></b>	
<b>Juros</b>					<b>63.695.849,94</b>	
<b>Acumulado c/ juros</b>					<b>221.986.656,84</b>	

(1) Não inclui as cobranças relativas a juros de mora calculados.

Fonte: Relatórios semi-anuais para o cessionário

Os valores em dívida constantes da primeira coluna do Quadro XII.123 são os do quadro “Aggregate Claims Portfolio by Type as the end of Collection Period” do relatório semi-anual do período anterior. Para apurar os valores em dívida inscritos na última coluna foram utilizados, para além dos valores previamente referidos, os dados registados nos quadros relativos a substituições (para créditos

<sup>1</sup> Os valores das anulações a reportar ao cessionário podem ser positivos ou negativos: os valores positivos resultam do apuramento entre a dívida efectivamente declarada prescrita num período e o apuramento total das prescrições até ao último dia de cada semi-anual; os valores negativos devem-se a dívidas que foram indevidamente assumidas como prescritas pelo SEF (e portanto foram contabilizadas como anulações em determinado semi-anual) mas que, num período posterior, foram reactivadas pelos Serviços porque o SEF não tinha considerado, para efeito do cálculo das prescrições, os períodos de suspensão ocorridos.





substitutos e para créditos substituídos), anulações e cobranças do relatório semi-anual do respectivo período. Refere-se, no entanto, que os valores apurados não são iguais aos do correspondente quadro “Aggregate Claims Portfolio by Type as the of Collection Period”, verificando-se uma diferença de € 79.287,43 correspondente a cobranças de acordos prestacionais do ano de 2007 que não foram consideradas no referido quadro, pelo que a informação dos relatórios não é coerente entre si.

Em sede de contraditório o IGFSS refere que:

*“O valor de € 79.287,43 das cobranças de acordos prestacionais, não considerado no 8.º relatório, foi considerado no 9.º relatório semi-anual (de 01-03-2008 a 31-08-2008) para apuramento do valor do portfólio da dívida da Segurança Social”.*

No final do oitavo período (28/02/2008), a cobrança de créditos da SS objecto de cessão (€ 221.986.656,84), excluindo os juros de mora não incluídos no valor da dívida cedida (€ 63.695.849,94), corresponde a 7,9% do valor nominal dos créditos cedidos (€ 1.995.247.803,00), enquanto as substituições e as anulações efectuadas no mesmo período correspondem a 27,4% e 20,1%, respectivamente.

No quadro 2 da “Part B – Incentive Fee” da “Schedule 6 – Servicing Fees” do “Servicing Agreement” são indicados os valores de cobrança acumulada de créditos cedidos (Estado e SS) previstos pelo cessionário (“Cumulative Expected Collections”) relativamente ao final de cada período de cobrança. Dado que os valores de cobrança previstos pelo cessionário não distinguem entre créditos do Estado e da SS, aplicou-se à previsão global a quota de 17,44%, que corresponde ao peso relativo dos créditos da SS no valor nominal dos créditos cedidos. Com base nos valores assim previstos e nos valores registados nos relatórios semi-anuais, apresenta-se no quadro e gráfico seguintes o grau de execução da cobrança dos créditos da SS objecto de cessão.

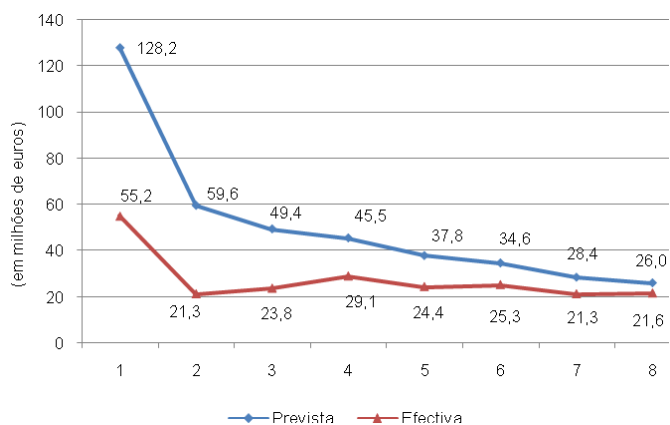
**Quadro XII.124 – SS – Evolução da Cobrança de créditos da Segurança Social**

(em milhares de euros)

Relatório semi-anual	Fim do período de cobrança	Cobrança prevista		Cobrança efectiva		Grau de execução (%)	
		Período	Acumulada	Período	Acumulada	Período	Acumulada
1	31-08-2004	128.184,0	128.184,0	55.186,2	55.186,2	43,1	43,1
2	28-02-2005	59.644,8	187.828,8	21.302,7	76.488,9	35,7	40,7
3	31-08-2005	49.442,4	237.271,2	23.751,3	100.240,2	48,0	42,2
4	28-02-2006	45.518,4	282.789,6	29.096,2	129.336,4	63,9	45,7
5	31-08-2006	37.844,8	320.634,4	24.444,3	153.780,8	64,6	48,0
6	28-02-2007	34.618,4	355.252,8	25.316,6	179.097,3	73,1	50,4
7	31-08-2007	28.427,2	383.680,0	21.262,6	200.359,9	74,8	52,2
8	29-02-2008	25.985,6	409.665,6	21.626,7	221.986,7	83,2	54,2

Fonte: Documentos contratuais (cobrança prevista) e relatórios semi-anuais para o cessionário (cobrança efectiva)

**Gráfico XII.29 – SS – Evolução da Cobrança de créditos da SS**



Fonte: Relatórios semi-anuais para o cessionário

Em termos acumulados até 29/02/2008 verifica-se que tendo sido prevista uma cobrança de € 409,66 milhões foi apenas realizada uma cobrança de € 221,98 milhões, ou seja cerca de 54,2% do valor previsto.

## 12.11 – Património financeiro do IGFCSS

### 12.11.1 – Enquadramento

De acordo com a nova lei orgânica do IGFCSS, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 216/2007, de 29 de Maio<sup>1</sup>, o IGFCSS tem por missão a gestão de fundos de capitalização no âmbito do financiamento do sistema de segurança social do Estado e de outros sistemas previdenciais (art. 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 216/2007), cabendo-lhe, designadamente, *gerir em regime de capitalização a carteira do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social e de outros fundos e as disponibilidades financeiras que lhe sejam afectas* (art. 3.º, n.º 2 do referido Decreto-Lei).

O IGFCSS, enquanto entidade gestora do FEFSS, passou a consolidar as suas contas com o SSS apenas a partir de 2002. Embora a grande maioria das aplicações do FEFSS digam respeito a valores mobiliários, a sua carteira de activos também inclui investimentos em imóveis, a que se faz referência no capítulo respeitante ao Balanço e Demonstração de resultados, no ponto relativo aos Investimentos Financeiros (ponto 12.4.2.1.1.2).

A Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as bases gerais do SSS, define, no seu art.º 91.º, como formas de financiamento do FEFSS<sup>2</sup>, uma parcela entre dois e quatro pontos percentuais do valor percentual correspondente às cotizações dos trabalhadores por conta de outrem<sup>3</sup> e os saldos anuais do sistema Previdencial, as receitas resultantes da alienação de património e os ganhos obtidos das

<sup>1</sup> Revogou o Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Novembro, que criara o IGFCSS por sucessão ao FEFSS.

<sup>2</sup> Dando continuidade ao já estipulado nas duas Leis de Bases anteriores (Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro e Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto).

<sup>3</sup> Até que aquele fundo assegure a cobertura das despesas previsíveis com pensões por um período mínimo de dois anos e desde que a conjuntura económica e situação financeira justificadamente o permitam, de acordo com os n.ºs 1 e 3 do referido artigo.



aplicações financeiras<sup>1</sup>. O art.º 36.º da LOE para 2007 (Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro) já estipulava como montantes a transferir para o FEFSS uma parcela até dois pontos percentuais do valor percentual correspondente às cotizações dos trabalhadores por conta de outrem e os saldos anuais do sistema Previdencial, bem como as receitas resultantes da alienação de património.

No que concerne a outras actividades do Instituto, referência para o facto de, tal como em anos anteriores, o Fundo dos Antigos Combatentes (FAC)<sup>2</sup> não ter recebido quaisquer dotações, não existindo, portanto, resultados da sua gestão, que lhe foi atribuída em regime de capitalização.

Entretanto, em 2007, decorreram também os trabalhos de operacionalização e implementação do Regime Público de Capitalização (RPC), um novo regime complementar que pretende ser um instrumento de poupança destinado ao reforço dos rendimentos dos pensionistas ou aposentados, através de entregas periódicas de 2%, 4% ou 6% das remunerações do trabalho, convertidas em certificados de reforma que serão capitalizados através do Fundo de Certificados de Reforma (FCR), a ser gerido pelo IGFCSS<sup>3</sup>.

## 12.11.2 – Evolução dos Fundos Próprios e Resultados Líquidos do IGFCSS

O Quadro XII.125 apresenta a evolução dos Fundos Próprios e dos Resultados Líquidos do IGFCSS em 2006 e 2007. O Decreto-Lei n.º 216/2007 autonomiza o património do FEFSS do património do Instituto<sup>4</sup>, pelo que, com referência a 2007, são apresentadas demonstrações financeiras separadas para o FEFSS. Dada a sua vocação e actividade, os valores apurados para o Instituto são muito próximos dos obtidos para o FEFSS.

**Quadro XII.125 – SS – Evolução dos Fundos Próprios e dos Resultados Líquidos do IGFCSS**

(em milhares de euros)

	2006	2007	Δ 2007/06
<b>Fundos Próprios</b>	6.640.339,6	7.560.491,6	<b>13,9%</b>
Fundos Próprios (FEFSS) (1)	6.640.074,7	7.560.275,0	13,9%
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	316.223,3	286.197,6	<b>(9,5%)</b>
Resultado Líquido do Exercício (FEFSS) (1)	316.257,4	286.245,9	(9,5%)

(1) Não sendo obrigatórias, as demonstrações financeiras do FEFSS, para 2006, elaboraram-se para efeitos comparativos e foram designadas de "Demonstrações financeiras Pró-forma".

Fonte: IGFCSS.

A 31 de Dezembro de 2007, os *Fundos Próprios* do IGFCSS atingiram os € 7.560,5 milhões, um crescimento de 13,9% (€ 920,2 milhões, em valor absoluto) relativamente ao valor de € 6.640,3 milhões, verificado em 2006. Esta variação provém, essencialmente, do aumento do "*Património Adquirido*", no montante aproximado de € 634,0 milhões, por via da incorporação das transferências obtidas do IGFCSS relativas aos saldos anuais do subsistema Previdencial (€ 503,4 milhões), à

<sup>1</sup> De acordo com o n.º 2 do art.º 91.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro.

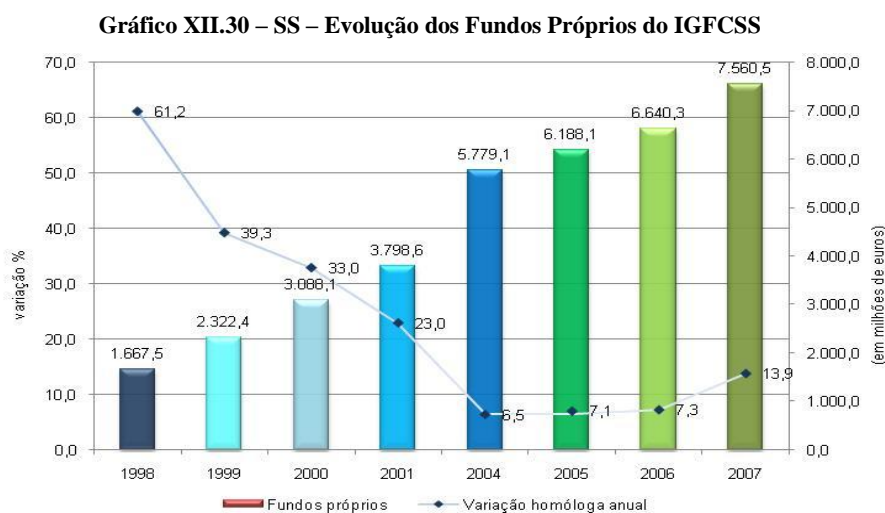
<sup>2</sup> Criado pela LOE para 2004 (art.º 4.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro).

<sup>3</sup> A constituição e o funcionamento do RPC, bem como do respectivo FCR, estão regulados no Decreto-Lei n.º 26/2008, de 22 de Fevereiro.

<sup>4</sup> Embora continue a fazer parte daquele, de acordo com o n.º 3 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 216/2007.

alienação de imóveis (€ 16 milhões)<sup>1</sup> e uma parcela das quotizações dos trabalhadores (€ 114,6 milhões)<sup>2</sup> e dos resultados apurados no exercício, que diminuíram 9,5% face a 2006, para € 286,2 milhões, o valor mais baixo desde 2002.

No Gráfico XII.30 é apresentada a evolução dos Fundos Próprios do IGFCSS, de 1998 a 2007.



Em 1996, os Fundos Próprios do IGFCSS valiam € 471,4 milhões. A partir de 1997 iniciou-se um reforço substancial desses fundos, que coloca o Instituto noutra patamar de relevância, continuando, nos anos seguintes, a beneficiar de aumentos absolutos substanciais (até 2003 sempre superiores a € 600 milhões por ano) fruto, fundamentalmente, das transferências financeiras efectuadas pelo SSS, provenientes dos saldos excedentários de execução orçamental do subsistema Previdencial, mas também dos resultados da gestão de activos do Fundo. Em 2007 deu-se o maior aumento relativo dos Fundos Próprios desde 2003, e o maior aumento absoluto desde a sua criação em 1989 (cerca de € 920,2 milhões).

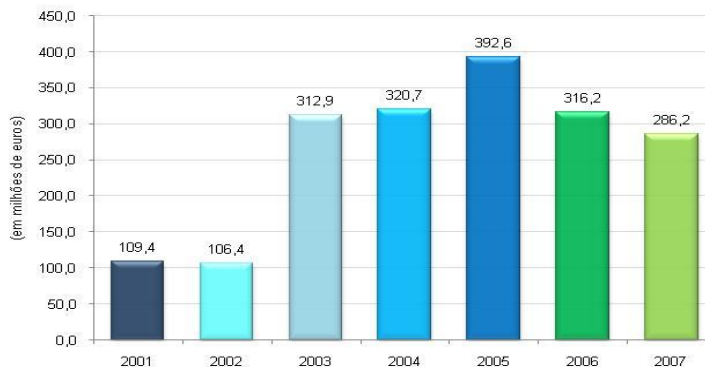
No Gráfico XII.31 são apresentados os Resultados Líquidos do IGFCSS para os últimos sete exercícios económicos:

<sup>1</sup> Previstas no n.º 2 do art.º 36.º da Lei n.º 53-A/2006 (LOE para 2007) e no n.º 2 do art.º 91.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro (LBSS).

<sup>2</sup> Previstas nos n.ºs 1 e 3 do art.º 91.º da Lei n.º 4/2007 e no n.º 1 art.º 36.º da Lei n.º 53-A/2006.



Gráfico XII.31 – SS – Evolução dos Resultados líquidos do IGFCSS



Em 2002, os Resultados Líquidos do Instituto diminuíram 2,7%, para € 106,4 milhões. Pelo contrário, em 2003, registou-se um forte crescimento, de 194,1%, para € 312,9 milhões, que continuou, nos dois anos seguintes, atingindo o máximo de € 392,6 milhões, em 2005. Esta tendência inverteu-se em 2006, ano que apresentou uma quebra nos resultados de 19,5% (para € 316,2 milhões), sentido que se manteve em 2007, com uma diminuição de 9,5%. Os Resultados Líquidos do IGFCSS são o produto da sua actividade anual, ou seja, da gestão de fundos em regime de capitalização.

O Quadro XII.126 apresenta a evolução, entre 2005 e 2007, dos rácios que relacionam o valor do FEFSS com as Pensões pagas pelo subsistema Previdencial e com o total das Pensões pagas, cuja análise permite aferir do desempenho tendente ao cumprimento do objectivo consagrado no n.º 1 do art.º 91º da Lei n.º 4/2007, que consiste em assegurar a cobertura das despesas previsíveis com pensões por um período mínimo de dois anos.

Quadro XII.126 – SS – Evolução dos Rácios de cobertura das Pensões pelo FEFSS

(em milhões de euros)

	2005	2006	2007	Δ 07/06 (%)
Valor do FEFSS (FEFSS)	6.176,2	6.640,3	7.560,2	13,9
Pensões do Subsistema Previdencial (Pensões SP)	7.846,6	8.336,0	8.885,7	6,6
Total das Pensões	10.688,3	11.423,4	12.113,1	6,0
<b>FEFSS/Pensões SP</b>	<b>78,7%</b>	<b>79,7%</b>	<b>85,1%</b>	
<b>FEFSS/Total das Pensões</b>	<b>57,8%</b>	<b>58,1%</b>	<b>62,4%</b>	

Fonte: IGFS e IGFCSS.

Da análise do Quadro XII.126 salienta-se o seguinte:

- ◆ O grau de cobertura das Pensões do sistema Previdencial pelo FEFSS aumentou de 79,7% em 2006 para 85,1% em 2007, o que significa que os € 7.560,2 milhões acumulados pelo FEFSS, a 31 de Dezembro de 2007, asseguravam o pagamento de 10,2 meses de Pensões. No que respeita ao total das Pensões, deu-se uma progressão de 58,1% em 2006 para 62,4% em 2007,

o que daria para pagar 7,5 meses<sup>1</sup>. Apesar desta evolução, ainda se encontra longe da meta referida na Lei n.º 4/2007, que é de 24 meses;

- ◆ Tal como já tinha acontecido em 2006, em 2007 o FEFSS cresceu a um ritmo superior ao verificado para as Pensões: enquanto o total das Pensões cresceu 6% (e as do sistema Previdencial 6,6%) o Fundo cresceu mais do dobro, cerca de 13,9%.

### 12.11.3 – Composição do FEFSS

Os limites à composição da carteira de activos do FEFSS, bem como as operações autorizadas e níveis de risco a respeitar, estão definidos no Regulamento de Gestão do FEFSS (Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro<sup>2</sup>), com o propósito geral de “ (...) *optimizar a relação entre rentabilidade e risco na gestão dos recursos do FEFSS (...)*”<sup>3</sup>.

Apresentam-se, no Quadro XII.127, os dados relativos ao cumprimento dos limites regulamentares<sup>4</sup> impostos pelo referido Regulamento.

**Quadro XII.127 – SS – FEFSS – Cumprimento dos limites regulamentares em 2007**

(em euros)

Descrição	Valor a 31/12/2007	Peso na Carteira	Limites Regulamentares	Artigo do Regulamento
Dívida Garantida pelo Estado Português (1)	3.813.888.572,6	50,4%	Mínimo de 50%	art.º 4.º, n.º 3, a)
Dívida Privada	198.115.555,5	2,6%	Máximo de 40% e rating mínimo de BBB-/Baa3	art.º 4.º, n.º 3, b)
Acções	1.562.629.595,0	20,7%	Máximo de 25%	art.º 4.º, n.º 3, c)
Fundos de Investimento Mistos	0,0	0,0%	Máximo de 10%	art.º 4.º, n.º 3, d)
Imobiliário	242.272.149,5	3,2%	Máximo de 10%	art.º 4.º, n.º 3, e)
Reserva Estratégica	239.226.027,7	3,2%	Máximo de 5%	art.º 4.º, n.º 3, f)
Exposição a Moeda Estrangeira	872.174.801,9	11,5%	Máximo de 15% de exposição, não coberta, a moeda estrangeira com curso legal em países da UE ou da OCDE	art.º 4.º, n.º 3, g)
Derivados	424.648.066,6	5,6%	Máximo de 100% (e de 10% em operações de fixação do custo aquisições futuras)	art.º 10.º, n.ºs 1 e 2

(1) Inclui € 40 milhões em CEDIC.

Fonte: IGFCSS

<sup>1</sup> Estes indicadores resultam da multiplicação, por 12 meses, do valor obtido para o Rácio respectivo.

<sup>2</sup> Revoga a Portaria n.º 1557-B/2002, de 30 de Dezembro.

<sup>3</sup> Cfr. preâmbulo da Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.

<sup>4</sup> O anterior Regulamento (Portaria n.º 1557-B/2002) definia um tecto máximo de 20% para “*Fundos de Investimento*”, não diferenciando a sua tipologia. O novo Regulamento de Gestão do FEFSS (Portaria n.º 1273/2004) limita a um máximo de 10% os “*Fundos de Investimento Mistos*”, sendo os restantes fundos classificados de acordo com a natureza dos activos detidos: os “*Fundos de Investimento em Acções*” passam a contar para o limite máximo de 25% aplicado a acções e activos equiparados e os “*Fundos de Investimento Imobiliário*” contam para o limite máximo de 10% referente a investimentos em activos imobiliários.



Na estrita medida das análises efectuadas a partir da informação fornecida pelo IGFCSS, constata-se que, a 31 de Dezembro de 2007, se cumpriam os limites legais impostos pela Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro, para a composição da carteira do FEFSS:

- ◆ Os € 3.813,9 milhões aplicados em “*Dívida Pública Portuguesa*” (ou outra garantida pelo Estado) representam 50,4% da carteira, enquanto os títulos representativos da “*Dívida Privada*” têm vindo a ser progressivamente preteridos nos investimentos, representando apenas 2,6% do total (em 2004 valiam 9,4%), bem longe dos 40% permitidos;
- ◆ Em “*Acções*” (ou activos de idêntica natureza) estavam aplicados € 1.562,6 milhões (20,7% do Fundo), aquém do máximo estipulado de 25%, enquanto na componente de “*Reserva Estratégica*”<sup>1</sup> estavam investidos € 239,2 milhões (3,2% do total), ainda longe dos 5% estipulados como tecto máximo. Embora o Regulamento de Gestão permita aplicações em “*Fundos de Investimento Mistos*” (até 10%), não era detido qualquer activo deste tipo, a 31 de Dezembro de 2007;
- ◆ Em activos imobiliários (“*Imobiliário*” no Quadro XII.127) encontravam-se investidos € 242,3 milhões, 3,2% do total da carteira, menos de um terço do valor máximo permitido (10%);
- ◆ A parcela com exposição, não coberta, a moeda estrangeira ascendia a € 872,2 milhões, o que corresponde a 11,5% da carteira do FEFSS, ainda longe do limite máximo de 15%;
- ◆ O Regulamento de Gestão permite a utilização de produtos derivados para cobertura do risco até ao montante do valor líquido global do FEFSS. Os montantes aplicados em “*Futuros*” ascenderam a € 424,6 milhões (em valor nocional), o que corresponde a apenas 5,6% do Fundo. Por outro lado, não existiam montantes aplicados em operações de fixação de custo de aquisições futuras, para as quais está estabelecido um limite de 10% do FEFSS;
- ◆ No que respeita a diversificação da carteira, o Regulamento estabelece que “(...) a aplicação de valores em títulos emitidos por uma entidade ou as operações realizadas com a mesma contraparte não pode ultrapassar 20% dos respectivos capitais próprios nem 5% do activo do FEFSS.”<sup>2</sup>. Excluindo os produtos indexados, diversificados por natureza, as maiores posições directas estão em títulos que fazem parte da “*Reserva Estratégica*” (10% da FINPRO, 1,81% da Portugal Telecom e 1,17% da PT Multimédia<sup>3</sup>), sendo também estes títulos que tem maior peso no FEFSS (Portugal Telecom 2,42%, PT Multimédia 0,46%, FINPRO 0,24%<sup>4</sup>). Os limites são, neste aspecto, largamente respeitados.

O Quadro XII.128 mostra a evolução, entre 2005 e 2007, das aplicações de fundos do FEFSS por classes de activos<sup>5</sup>.

<sup>1</sup> A “*Reserva Estratégica*” foi uma classe de activos introduzida pela Portaria n.º 1557-B/2002, de 30 de Dezembro, e, de acordo com o n.º 2 do art.º 4.º do actual Regulamento de Gestão do FEFSS, é formada por participações de longo prazo no capital de sociedades que representem interesses estratégicos do Estado Português ou constituam uma vertente complementar de investimento para a carteira, com um perfil temporal mais longo, com rendibilidade superior.

<sup>2</sup> Cfr. n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 1273/2004, de 7 de Outubro.

<sup>3</sup> Posições obtidas por soma das participações através das classes de activos “*Reserva Estratégica*” e “*Acções*”.

<sup>4</sup> Peso obtido por soma das participações através das classes de activos “*Reserva Estratégica*” e “*Acções*”.

<sup>5</sup> Conjugando as tipologias de activos consideradas na Portaria n.º 1273/2004 com a metodologia de análise seguida pelo Instituto nos seus últimos Relatórios de Actividades.



**Quadro XII.128 – SS – FEFSS – Estrutura da Carteira entre 2005 e 2007**

(em euros)

Descrição	2005	2006	2007	Δ 06/05	Δ 07/06
Dívida Pública Nacional	(1) 3.034.602.047,7	3.339.153.840,0	(2) 3.773.888.572,6	10,0%	13,0%
Dívida Pública Estrangeira	777.864.693,7	1.082.957.792,0	1.324.274.551,8	39,2%	22,3%
Dívida Privada	397.298.990,6	233.349.522,5	198.115.555,5	(41,3%)	(15,1%)
Acções	1.496.829.879,3	1.382.859.037,1	1.562.629.595,0	(7,6%)	13,0%
Fundos de Investimento Mistos	0,00	0,00	0,00		
Imobiliário	184.813.122,3	237.527.101,2	242.272.149,5	28,5%	2,0%
Reserva Estratégica	184.285.904,2	218.800.541,9	239.226.027,7	18,7%	9,3%
Liquidez	100.097.140,1	145.355.558,1	219.804.291,8	45,2%	51,2%
Provisões e Imposto a receber	376.160,9	259.758,9	26.602,4	(30,9%)	(89,8%)
<b>Total FEFSS</b>	<b>6.176.167.938,7</b>	<b>6.640.263.151,7</b>	<b>7.560.237.346,4</b>	<b>7,5%</b>	<b>13,9%</b>

(1) Este valor representa 49,1% do FEFSS. Para efeito do cumprimento dos limites regulamentares, contabilizam-se € 85.209.761 em CEDIC aqui incluídos em "Liquidez".

(2) Este valor representa 49,9% do FEFSS. Para efeito do cumprimento dos limites regulamentares, contabilizam-se € 40.000.000 em CEDIC aqui incluídos em "Liquidez".

Fonte: IGFCSS.

Da observação do Quadro XII.128, complementada com a informação constante dos Relatórios de Actividades do IGFCSS, conclui-se que:

- ◆ O montante aplicado em “*Dívida Pública Nacional*” cresceu 13% em 2007 (10% em 2006), passando de 49,1% do FEFSS em 2005 para 49,9% em 2007, o que representa um acréscimo de € 739,3 milhões. Na “*Dívida Pública Estrangeira*” o crescimento foi ainda superior, atingindo os 22,3% em 2007 (39,2% em 2006). Esta componente tem agora um peso de 17,5% no FEFSS, quando valia apenas 12,6% em 2005, o que se traduz num acréscimo de € 546,4 milhões, em termos absolutos. A “*Dívida Privada*” tem vindo a ser preterida nos investimentos, diminuindo 41,3% em 2006 e 15,1% em 2007, uma quebra de € 199,2 milhões, em termos absolutos. No total, a classe de activos de “*Rendimento Fixo*”<sup>1</sup> reforçou o seu peso na carteira de 68,2% em 2005 para 70,1% em 2007, o que resulta não só do efeito das restrições regulamentares, mas também uma opção por activos de menor risco associado;
- ◆ Na classe de “*Rendimento Variável*”, as aplicações em “*Acções*” equivaleram, em 2007, a 20,7% do FEFSS, uma quebra face aos 24,2% de 2005, significando, ainda assim, um aumento, em termos absolutos, de € 65,8 milhões. Sendo a componente de maior potencial de rentabilidade mas também de maior risco associado, a redução do peso da componente na carteira encaixa-se na prudência face ao risco acrescido vindo da turbulência sentida neste mercado. Ainda assim, considerando apenas o ano de 2007, deu-se um crescimento dos montantes aplicados nestes activos, da ordem dos 13%;
- ◆ As aplicações em “*Imobiliário*” cresceram 28,5% em 2006 e apenas 2,0% em 2007<sup>2</sup>, um aumento total absoluto de € 57,5 milhões, significando, neste último ano, 3,2% dos activos totais do FEFSS (face aos 3,6% de 2006). O refrear da aposta nesta componente não pode ser separado do surgimento da chamada crise do *sub-prime* nos EUA e dos efeitos de arrastamento que causou. No Relatório de Actividades de 2007, o IGFCSS esclarece, a este propósito, “(...) que o FEFSS não detinha em carteira qualquer exposição a essa classe de activos, pelo que não sofreu quaisquer efeitos directos dessa crise. Os investimentos imobiliários realizados localizam-se em

<sup>1</sup> Correspondem à soma dos investimentos em Dívida Pública (Nacional e Estrangeira) e em Dívida Privada, no Quadro XII.128.

<sup>2</sup> Se considerarmos apenas a componente de “*Fundos de Investimento Imobiliário*” o crescimento foi de 9,4%.





*Portugal e na Europa e centram-se em sectores de escritórios, comércio a retalho e logística.”. Vide o capítulo sobre “Investimentos em Imóveis” (ponto 12.4.2.1.1.2);*

- ◆ A classe de activos denominada de “Reserva Estratégica”<sup>1</sup>, exposta ao risco do mercado accionista, cresceu 9,3% em 2007 (face aos 18,7% de 2006), para € 239,2 milhões<sup>2</sup>, representando 3,2% do FEFSS;
- ◆ Consideradas, conjuntamente, as aplicações em “Acções”, na “Reserva Estratégica” e no “Imobiliário”, mais atractivas em termos de rendibilidade mas com um grau de risco associado superior, representavam 27,0% do FEFSS em 2007, menos 3,2% que em 2005, confirmando o desvio dos investimentos para activos menos expostos ao risco;
- ◆ O montante considerado como “Liquidez”<sup>3</sup> cresceu 119,6% em 2 anos, de € 100,1 milhões, em 2005, para € 219,8 milhões, em 2007, situação que não é alheia ao aumento da volatilidade dos mercados e à preferência por instrumentos mais líquidos.

<sup>1</sup> Composta, a 31 de Dezembro de 2007, por € 180,9 milhões da *Portugal Telecom*, € 17,9 milhões da *FINPRO*, € 6,3 milhões da *Transurban Group* e € 34,1 milhões do *PT Multimédia*. Cfr. Capítulo de Imobilizado referente a “Partes de Capital” (ponto 12.4.2.1.1.2).

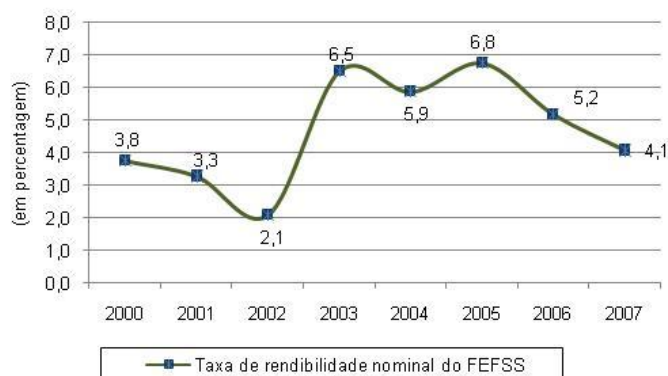
<sup>2</sup> Relativamente a 2006, foi alienada a participação no fundo *NOVENERGIA 2010*, acompanhou-se o aumento de capital da *FINPRO* e passou a deter-se uma participação na *PT Multimédia* fruto do *spin-off* da participação detida na *Portugal Telecom*. Vide também “Partes de Capital” do ponto 12.4.2.1.1.2.

<sup>3</sup> Inclui depósitos à ordem, fundos de tesouraria, depósitos a prazo, CEDIC, bilhetes do tesouro e valias potenciais de *forwards*, subtraindo-se o valor dos “Futuros – exposição notional” (depósitos em margens afectas à réplica de investimentos em acções feitos através de contratos de futuros), que é incluído na classe de “Acções”.

### 12.11.4 – Rendibilidade do FEFSS em 2007

Apresenta-se no Gráfico XII.32 a evolução da taxa de rendibilidade do FEFSS<sup>1</sup>, de 2000 a 2007<sup>2</sup>:

Gráfico XII.32 – SS – FEFSS – Evolução da Taxa de Rendibilidade do FEFSS



Em 2000, a taxa de rendibilidade nominal do FEFSS foi de 3,8%, descendo para um mínimo de 2,1% em 2002. Nos três anos seguintes registou rendibilidades mais elevadas, atingindo o valor mais alto em 2005, com 6,8%. Em 2006 a rendibilidade caiu para 5,2%, mantendo-se a tendência em 2007, ano em que se ficou pelos 4,1%.

O Relatório de Actividades do FEFSS refere que, a partir de 2003, a política de investimentos passou a ser “(...) obter, no longo prazo, taxas médias anuais de rentabilidade superiores ao custo médio anual da dívida pública do Estado Português, com níveis similares de volatilidade” a que se junta o objectivo de obter taxas de rendibilidade médias anuais que mantenham a “ (...) preservação real do capital num período móvel de 3 anos” e “(...) rentabilidades anuais superiores à da estrutura central de referência” tendo para tal sido criado um benchmark que replica a estrutura do FEFSS em termos de classes de activos e de risco associado. De acordo com o mesmo Relatório, os objectivos estratégicos da gestão da carteira do FEFSS foram superados, uma vez que a sua rendibilidade média nos últimos cinco anos superou em 1,28% o custo nominal médio anual da Dívida Pública Portuguesa, a rendibilidade real média anual foi positiva nos últimos três anos (2,85%) e a volatilidade foi inferior a 4% e similar à da carteira da Dívida Pública Portuguesa, atingindo os 2,66%<sup>3</sup>.

Sendo certo que o FEFSS foi concebido como um instrumento de garantia do Sistema (visa assegurar a estabilização financeira da SS) assente numa perspectiva de rendibilidade a médio e longo prazo, fazendo por isso sentido a implementação de objectivos e de mecanismos de avaliação com esse horizonte temporal, uma monitorização de curto prazo permite uma optimização ou redireccionamento

<sup>1</sup> Apurada pelo método *TWRR* (*Time Weighted Rate of Return*), numa base diária e por classes de activos. A rendibilidade total depende das condições de mercado e é afectada pelos limites de composição do fundo por classe de risco.

<sup>2</sup> Em 2006, o IGFCSS procedeu a alterações nas taxas de rendibilidade passadas, uniformizando a metodologia de cálculo e corrigindo valores relativos à carteira, com efeitos residuais a partir de 2001. O sistema informático de gestão de activos foi substituído em 2002, por apresentar limitações ao nível das funcionalidades disponibilizadas (Cfr. Parecer sobre a CGE/2006, Volume II, pág. 284 e seguinte). A escolha deste intervalo temporal (2000-2007) deve-se ao facto das rendibilidades anteriores a 2000, fornecidas no Relatório de Actividades do FEFSS, serem apuradas com base em valores de aquisição, pelo que não são directamente comparáveis.

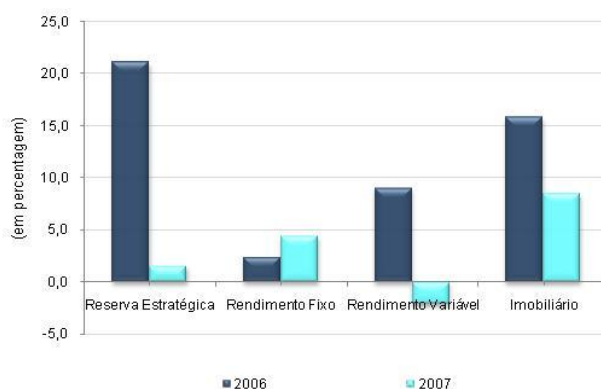
<sup>3</sup> Obtida a partir do desvio-padrão anualizado das rendibilidades diárias, servindo de medida do nível de risco.



dos investimentos em função da conjuntura<sup>1</sup>. Da análise dos Relatórios de Actividades dos últimos anos conclui-se também que a volatilidade tem aumentando, de forma sistemática, desde os 2,01% registados em 2004.

O Gráfico XII.33 mostra o contributo de cada classe de activos para a rendibilidade do FEFSS, em 2006 e 2007.

Gráfico XII.33 – SS – FEFSS – Rendibilidade das classes de activos do FEFSS (2006-2007)



As componentes constituídas por acções e equiparados ressentiram-se do comportamento dos mercados, sendo que a “Reserva Estratégica” apresentou uma quebra de 19,6 pontos percentuais, obtendo uma rendibilidade de 1,6% em 2007, e a parcela de “Rendimento Variável”<sup>2</sup> apresentou mesmo uma rendibilidade negativa, de 2,1% (depois de ter atingido uma rendibilidade de 9,1% em 2006)<sup>3</sup>. A componente de “Imobiliário” também teve uma quebra de rendibilidade de 2006 para 2007, apresentando-se, ainda assim, como a classe de activos com melhor performance do Fundo, com uma rendibilidade de 8,5%.

Os activos de “Rendimento Fixo” sustentam o nível de rendibilidade atingido pelo FEFSS, uma vez que viram aumentar a sua taxa de rendibilidade de 2,5% em 2006 para 4,4% em 2007, em resultado de uma melhor performance do mercado de obrigações<sup>4</sup>, mas também devido ao abandono da valorização em convergência de parte da carteira de Dívida Pública, uma vez que foi decidido não a manter até à maturidade, facto que provocou, só por si, um impacto positivo, de 66 pontos base, na taxa de rendibilidade do Fundo.

Referência para a detenção, no final de 2007, de 2,9% do FEFSS em “Liquidez” (€ 219,8 milhões), mais 0,7 pontos percentuais que no ano anterior. Segundo o IGFCCS, os cálculos de rendibilidade são efectuados “(...) para o Total da Carteira do FEFSS e por classes de activos, sendo a Liquidez obtida por diferença. Como a Liquidez inclui receitas e despesas que não lhe estão directamente associadas o valor não é apresentado”.

<sup>1</sup> Neste contexto, o Relatório de Actividades do FEFSS destaca o facto de, em 2007, se continuar a reforçar o “ (...) investimento em dívida norte-americana por contrapartida da dívida europeia e de acções europeias por contrapartida de acções norte-americanas”.

<sup>2</sup> Que corresponde à parcela “Acções” nos Quadros XII.126 e XII.127.

<sup>3</sup> Penalizada essencialmente pelas perdas sentidas nos activos do mercado japonês (rendibilidade negativa de 13,2%) e norte-americano (rendibilidade negativa de 4,3%). Os activos na Europa rendibilizaram-se a uma taxa de 3,0%.

<sup>4</sup> Por exemplo, o crescimento médio da rendibilidade das OT Português a 10 anos passou de 3,9% em 2006 para 4,4% em 2007.



Tribunal de Contas

---

*Principais  
Abreviaturas  
Utilizadas*





## PRINCIPAIS ABREVIATURAS

ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde
ACT	Autoridade para as Condições do Trabalho
ADSE	Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública
AICEP	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal
AID	Associação Internacional de Desenvolvimento
ANAM	Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Administração do Porto de Aveiro
APB	Associação Portuguesa de Bancos
APDL	Administração dos Portos do Douro e Leixões
API	Agência Portuguesa para o Investimento
APL	Administração do Porto de Lisboa
APPC	Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral
APS	Administração do Porto de Sines
APSS	Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra
AR	Assembleia da República
ARSLVT	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
AT	Áustria
AUD	Dólar Australiano
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento
BANIF	Banco Internacional do Funchal
BBVA	Banco Bilbao Vizcaya e Argentaria
BCA	Banco Banif e Comercial dos Açores
BCP	Banco Comercial Português
BE	Bélgica
BEI	Banco Europeu de Investimento
BES	Banco Espírito Santo
BESA	Banco Espírito Santo dos Açores
BG	Bulgária
BII	Banco de Investimento Imobiliário
BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento
BLB	Barclays Bank
BNC	Banco Nacional de Crédito
BPI	Banco Português de Investimento
BPP	Banco Popular Portugal
BT	Bilhetes do Tesouro
BTA	Banco Totta e Açores
CA	Certificados de Aforro
CAF	Caixa de Abono de Família

CAFEB	Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários
CARRIS	Companhia Carris de Ferro de Lisboa
CCAM	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo
CCEO	Conta Consolidada de Execução Orçamental
CD	Conselho Directivo
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CE	Comissão Europeia
CECA	Comunidade Europeia do Carvão e do Aço
CEDIC	Certificados especiais de dívida de curto prazo
CEMAH	Caixa Económica da Misericórdia Angra do Heroísmo
CEMG	Caixa Económica Montepio Geral
CENTIMFE	Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especializadas e Plásticos
CEO	Conta de Execução Orçamental
CETO	Centro de Estudos e Tecnologias Ópticas
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CGE	Conta Geral do Estado
CGFEI	Conselho de Garantias Financeiras à Exportação e ao Investimento
CGFSS	Centro de Gestão Financeira da Segurança Social
CGFSS RAA	Centro de Gestão Financeira da Segurança Social da Região Autónoma dos Açores
CHF	Franco suíço
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CIFRE	Comissão Interministerial de Financiamento a Retornados
CLA	Comissões Locais de Acompanhamento
CMP	Câmara Municipal do Porto
CNC	Comissão de Normalização Contabilística
CNCAP	Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública
CNP	Centro Nacional de Pensões
CNPRP	Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais
CNRIPD	Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência
COPAM	Companhia Portuguesa de Amidos
COSEC	Companhia de Seguro de Créditos
CP	Caminhos de Ferro Portugueses
CP	Capitais Próprios
CPAF	Caixa de Previdência e Abono de Família
CPD	Centro Português de Design
CPL	Casa Pia de Lisboa
CPP	Caixa de Previdência do Pessoal
CPP CRGE	Caixa de Previdência do Pessoal das Companhias Reunidas do Gás e Electricidade
CPP TLP	Caixa de Previdência do Pessoal dos Telefones de Lisboa e Porto
CPPCPRM	Caixa de Previdência do Pessoal da Companhia Portuguesa Rádio Marconi
CPT EPAL	Caixa de Previdência dos Trabalhadores da Empresa Portuguesa das Águas Livres



## Tribunal de Contas

---

CRFNF	Contrato de Reestruturação Financeira e Novo Financiamento
CRP	Constituição da República Portuguesa
CSS	Conta da Segurança Social
CSS da RAM	Centro de Segurança Social da Região Autónoma da Madeira
CT	Contabilidade do Tesouro
CTT	Correios de Portugal
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
CY	Chipre
CZ	República Checa
DAI	Sociedade de Desenvolvimento Agro-Industrial.
DAISS	Departamento de Acordos Internacionais da Segurança Social, IP.
DE	Alemanha
DF	Demonstrações Financeiras
DGADR	Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGAIEC	Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo
DGCI	Direcção-Geral dos Impostos
DGEEP	Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento
DGEP	Direcção-Geral de Estudos e Previsão
DGGE	Direcção-Geral de Geologia e Energia
DGIDC	Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular
DGITA	Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DGOTDU	Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano
DGPA	Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura
DGSP	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais
DGSS	Direcção-Geral da Segurança Social
DGT	Direcção-Geral do Tesouro
DGTC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DGTF	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças
DGTTF	Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais
DGV	Direcção-Geral de Veterinária
DK	Dinamarca
DL	Decreto-Lei
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental
DR	Declarações de Remunerações
DRE	Direcções regionais de educação
DRELV	Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
DUC	Documento Único de Cobrança
EBF	Estatuto dos Benefícios Fiscais
EDAB	Empresa de Desenvolvimento do Aeroporto de Beja
EDIA	Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva



EDM	Empresa de Desenvolvimento Mineiro
EDP	Energias de Portugal
EE	Estónia
EGE	Encargos Gerais do Estado
EL	Grécia
EM	Estado-Membro
ENDAC	Empresa Nacional de Desenvolvimento Agrícola e Cínegetico
ENDS	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável
EP	Estradas de Portugal
EPE	Entidade Pública Empresarial
ES	Espanha
ESCSL	Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa
EUR	Euro
EURATOM	Comunidade Europeia da Energia Atómica
FAC	Fundo dos Antigos Combatentes
FAD	Fundo Africano de Desenvolvimento
FAT	Fundo de Acidentes de Trabalho
FCP	Federações das Caixas de Previdência
FCR	Fundo de Certificados de Reforma
FCT	Fundação para a Ciência e a Tecnologia
FEA	Fundo de Estabilização Aduaneiro
FEADER	Fundo Europeu Agrícola e Desenvolvimento Rural
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEFSS	Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social
FEOGA	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola
FEOGA-G	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola – Secção Garantia
FEOGA-O	Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola – Secção Orientação
FEP	Fundo Europeu para as Pescas
FESSPBC	Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Banca dos Casinos
FGA	Fundo de Garantia Automóvel
FGCAM	Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo
FGS	Fundo de Garantia Salarial
FI	Finlândia
FR	França
FRDP	Fundo de Regularização da Dívida Pública
FRME	Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial
FSA	Fundos e Serviços Autónomos
FSE	Fundo Social Europeu
FSS	Fundo de Socorro Social
GAERI	Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais
GALP	Petróleos e Gás de Portugal



## Tribunal de Contas

---

GBP	Libras inglesas
GC	Gabinete para a Cooperação
GC	Gestão de Contribuintes
GEP	Gabinete de Estratégia e Planeamento
GeRAP	Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública
GMCS	Gabinete para os Meios de Comunicação Social
GOP	Grandes Opções do Plano
GPRI	Gabinete de Planeamento, Estratégia e Relações Internacionais
GR	Gestão de Remunerações
GRAL	Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios
GT	Gestão de Tesouraria
HU	Hungria
IA	Instituto das Artes
IA	Instituto do Ambiente
IAJ	Incentivo ao Arrendamento por Jovens
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação
IAS	International Audit Standards
IASB	International Accounting Standards Board
IC	Instituição de Crédito
ICNB	Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
ICS	Instituto da Comunicação Social
IDICT	Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições do Trabalho
IDP	Instituto do Desporto de Portugal
IdQ	Sistema de Identificação e Qualificação
IE	Irlanda
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IFAD	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
IFADAP	Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IFDR	Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional
IFOP	Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas
IFT	Indicador de Fiabilidade Tempestiva
IGAPHE	Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado
IGCP	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IGFCSS	Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social
IGFSE	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu
IGIF	Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde
IGMTSS	Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
IGRSS	Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social
IGRSS – RAA	Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social – Região Autónoma dos Açores

IGT	Inspeção-Geral do Trabalho
IHRU	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
II	Instituto de Informática da Segurança Social
IMC	Instituto dos Museus e da Conservação
IMIT	Incentivos para a Modernização da Indústria Têxtil
IMTT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres
INA	Instituto Nacional de Administração
INATEL	Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores
INCM	Imprensa Nacional Casa da Moeda
INE	Instituto Nacional de Estatística
INETI	Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação
INGA	Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola
INH	Instituto Nacional de Habitação
INOFOR	Instituto para a Inovação na Formação
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
INTERREG	Programa Comunitário de Cooperação Interregional
IPAD	Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IPLB	Instituto Português do Livro e das Bibliotecas
IPPAR	Instituto Português do Património Arquitectónico
IPQ	Instituto Português da Qualidade
IPS	Instituto Politécnico de Setúbal
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IPT	Instituto Politécnico de Tomar
IQF	Instituto para a Qualidade da Formação
IRC	Imposto sobre o Rendimento das pessoas Colectivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares
IRS	Swap de taxa de juro
ISEC	Instituto Superior de Engenharia de Coimbra
ISEP	Instituto Superior de Engenharia do Porto
ISHST	Instituto para a Segurança, Higiene, e Saúde no Trabalho
ISP	Instituto de Seguros de Portugal
ISS	Instituto da Segurança Social
IST	Instituto Superior Técnico
IT	Itália
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JPY	Ienes japoneses
LBSS	Lei de Bases da Segurança Social
LEO	Lei de enquadramento orçamental
LICQ	Laboratório Industrial de Controlo de Qualidade
LIPOR	Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia



## Tribunal de Contas

---

LOE	Lei do Orçamento do Estado
LT	Lituânia
LU	Luxemburgo
LUSA	Agência de Notícias de Portugal
LV	Letónia
LVT	Lisboa e Vale do Tejo
M/L	Médio/Longo
MADRP	Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
MAI	Ministério da Administração Interna
MAOTDR	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
MC	Ministério da Cultura
MCTES	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
MDN	Ministério da Defesa Nacional
ME	Ministério da Educação
MEDIP	Mercado Especial da Dívida Pública
MEI	Ministério da Economia e da Inovação
MFAP	Ministério das Finanças e da Administração Pública
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
MJ	Ministério da Justiça
ML	Metropolitano de Lisboa
MM	Manutenção Militar
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MOPTC	Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
MS	Ministério da Saúde
MT	Malta
MTN	Medium Term Notes
MTSS	Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social
NL	Holanda
NLI	Núcleos Locais de Inserção
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OE	Orçamento do Estado
OET	Operações específicas do Tesouro
OEVT	Operadores Especializados de Valores do Tesouro
OGFE	Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento
OMP	Operadores de Mercado Primário
OPART	Organismo de Produção Artística
OSMOP	Obra Social do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
OSS	Orçamento da Segurança Social
OT	Obrigações do Tesouro
PAEFP	Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional

PAFAC	Projecto de Apoio à Família e à Criança
PAII	Programa de Apoio Integrado a Idosos
PAR	Programa de Financiamento a Arrendatários Rurais
PARES	Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais
PB	Pontos base
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PEC	Plano de Estabilidade e Crescimento
PEDIP	Programa específico de desenvolvimento da indústria portuguesa
PEPS	Programa de Emprego e Protecção Social
PER	Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto
Petrogal	Petróleos de Portugal
PFPAEFP	Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PL	Polónia
PLC	Pedido de libertação de créditos
PME	Pequenas e médias empresas
PNACE	Programa Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego
PNB	Produto Nacional Bruto
PNE	Plano Nacional do Emprego
PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
PO	Programa Operacional
POAT	Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes
POC	Plano Oficial de Contabilidade
POCI	Programa Operacional Ciência e Inovação
POCISSSS	Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
POE	Programa Operacional de Economia
POEFDS	Programa Operacional do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
POP RAM	Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira
PORLVT	Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo
POSI	Programa Operacional para a Sociedade da Informação
PPR	Plano de Poupança-Reforma
PRACE	Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado
PRODER	Programa de Desenvolvimento Rural
PRODESA	Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores
PROMAR	Programa Operacional da Pesca
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT	Portugal Telecom
PT	Portugal



## Tribunal de Contas

---

PTU	Pagamento por Transferência Única
QCA	Quadro Comunitário de Apoio
QREN	Quadro de Referencia Estratégicô Nacional
RA	Regiões Autónomas
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAEOSS	Relatório de Acompanhamento da Execução do Orçamento da Segurança Social
RAFE	Regime de administração financeira do Estado
RAM	Região Autónoma da Madeira
RAVE	Rede Ferroviária de Alta Velocidade
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
REFER	Rede Ferroviária Nacional
REN	Redes Energéticas Nacionais
RESSAA	Regime Especial de Segurança Social das Actividades Agrícolas
RIGORE	Rede Integrada de Gestão dos Recursos do Estado
RLE	Resultado Líquido do Exercício
RMG	Rendimento Mínimo Garantido
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida
RNB	Rendimento Nacional Bruto
RNC	Regime Não Contributivo
RO	Roméia
RPC	Regime Público de Capitalização
RSI	Rendimento Social de Inserção
RTE	Regime da Tesouraria do Estado
RTP	Rádio Televisão de Portugal
RTR	Regime Transitório dos Rurais
RTU	Retorno por Transferência Única
SA	Sociedade Anónima
Sant	Banco Santander Totta
SATA	Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos
SCC	Sistema Central de Contabilidade
SCH	Sistema de Crédito Bonificado à Habitação
SCML	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
SCR	Sistema Central de Receitas
SD	Serviço Doméstico
SE	Suécia
SEF	Serviço de Execuções Fiscais
SEF-DGCI	Sistema de Execuções Fiscais da Direcção-Geral dos Impostos
SEF-GC	Sistema de Execuções Fiscais da Segurança Social – Gestão de Conta Corrente
SEF-SIF	Sistema de Execuções Fiscais da Segurança Social – Sistema de Informação Financeira
SEF-SS	Sistema de Execuções Fiscais da Segurança Social
SESS	Secretário de Estado da Segurança Social

SETF	Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças
SFA	Serviços e fundos autónomos
SG	Secretaria-Geral
SGAIA	Subvenção Global de Apoio ao Investimento Autárquico
SGC	Sistema de Gestão de Contribuintes
SGEEB	Sistema de Garantia do Estado a Empréstimos Bancários
SGPS	Sociedade Gestora de Participações Sociais
SGR	Sistema de Gestão de Receitas
SI	Serviços Integrados
SI	Eslovénia
SIBS	Sociedade Interbancária de Serviços
SIC	Sistema de Informação Contabilística
SICC	Sistema Integrado de Conta Corrente
SICC/GC/SIF	Sistema Integrado de Conta Corrente/Gestão de Conta Corrente/Sistema de Informação Financeira
SICC-SIF	Sistema Integrado de Conta Corrente - Sistema de Informação Financeira
SICPIDDAC	Sistema de Informação de Contabilidade para o PIDDAC
SIF	Sistema de Informação Financeira
SIFIT	Sistema de Incentivos Financeiros ao Investimento no Turismo
SIGO	Sistema de Informação de Gestão Orçamental
SIME	Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial
SIMPLEX	Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa
SIPIDDAC	Sistema de Informação para o PIDDAC
SIR	Sistema de Incentivos Regionais
SIVETUR	Sistema de Incentivos a Produtos Turísticos de Vocação Estratégica
SK	Eslováquia
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Serviço Nacional Coudélico
SNRIPD	Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SOE	Sistema do Orçamento do Estado
SOFLUSA	Sociedade Fluvial de Transportes
SP/SPT/SPET	Secções de Processo / Secções de Processo Executivo e Tributário
SPA	Sector Público Administrativo
SPE	Sector Público Empresarial
SSAP	Serviços Sociais da Administração Pública
SSPSP	Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública
SSS	Sistema de Segurança Social
SSV	Seguro Social Voluntário
STC	Sociedade de Titularização de Créditos
STCP	Sociedade de Transportes Colectivos do Porto
STJ	Supremo Tribunal de Justiça



## Tribunal de Contas

---

TA	Tratado de Amesterdão
TAP	Transportes Aéreos Portugueses
TC	Tribunal de Contas
TCMA	Taxa de Crescimento Médio Anual
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
TCU	Tratado da União Europeia
TI	Trabalhadores Independentes
TMP	Tempo Médio de Processamento
TN	Tratado de Nice
TPA	Terminais de pagamentos automáticos
TRANSTEJO	Transportes do Tejo
TSU	Taxa Social Única
UCI	União de Créditos Imobiliários
UE	União Europeia
UK	Reino Unido
UMIC	Agência para a Sociedade do Conhecimento
UP	Universidade do Porto
USD	Dólares americanos
UTAD	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
UTE	Unidade da Tesouraria do Estado
UTL	Universidade Técnica de Lisboa





## Tribunal de Contas

---

Lisboa e Sala de Sessões do Tribunal de Contas, 19 de Dezembro de 2008

Guilherme d'Oliveira Martins, Presidente

José Manuel Monteiro da Silva, Relator

Raul Jorge Correia Esteves, Relator

Manuel Henrique de Freitas Pereira, Relator

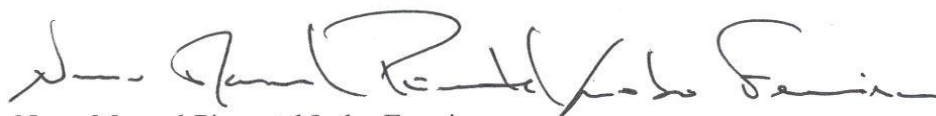
Carlos Manuel Botelho Moreno

José Luís Pinto de Almeida

António José Avérous Mira Crespo



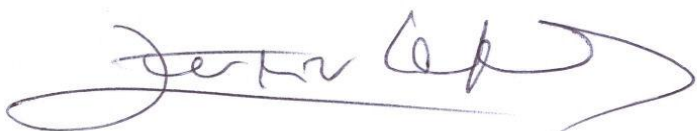
António Manuel dos Santos Soares



Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira



Helena Maria Mateus de Vasconcelos Abreu Lopes



Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes

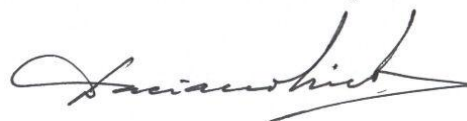


João Manuel Macedo Ferreira Dias



António Manuel Fonseca da Silva

FUI PRESENTE,



(Daciano Pinto)



**Tribunal de Contas**

---

*Ficha técnica*





# Tribunal de Contas

---

**Intervieram na elaboração deste Volume as seguintes Áreas de Responsabilidade do Tribunal:**

## Área I

**Domínio:** *Despesa global, concessão de apoios, dívida pública, património financeiro, operações de encerramento da Conta (despesa) e fluxos financeiros entre o OE e o SPE*

**Conselheiro Responsável:** *José Manuel Monteiro da Silva*

**Auditor Coordenador:** *Leonor Côrte-Real Amaral*

**Auditores Chefes:** *António Marta e Francisco Moledo*

**Execução técnica:** *Arabela Correia, Enaltina Vasques, Fátima Cortes, Josefa Henriques, Luís Filipe Ferreira, Luís Pires Cabral, Manuel Rodrigues, Margarida Gouveia, Maria Cristina Mendes, Maria do Rosário Santos Silva, Rosa Maria Sequeira, Teresa Nunes e Zaida Sousa.*

**Apoio informático:** *Célia Horta e Deolinda Santos*

## Área II

**Domínio:** *Receita global, receita cessante - benefícios fiscais, contabilidade do Tesouro - operações de tesouraria, operações de encerramento da Conta (receita)*

**Conselheiro Responsável:** *Raul Jorge Correia Esteves*

**Auditor Coordenador:** *Maria Augusta Alvito*

**Auditores Chefes:** *José Manuel Costa e Luís Filipe Simões*

**Execução técnica:** *Ângela Maria Castro, Frederico Hugo Pinto, Gisela de Oliveira Dias, Manuel João Custódio, Maria Elisa Ribeiro, Maria João Caldas, Maria Manuela Bonaparte, Maria Umbelina Pires, Marília Carrilho, Miguel Abrantes, Miguel Benrós, Natália Barbosa, Paulo Duque e Tiago de Moura Gonçalves*

**Apoio informático:** *Maria Elisabete Bento*

### Área III

**Domínio:** *Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central e Fluxos Financeiros com a União Europeia*

**Conselheiro Responsável:** *José Luís Pinto Almeida*

**Auditor Coordenador:** *António de Sousa e Menezes*

**Auditores Chefes:** *António Manuel Marques do Rosário e Nuno Gil Zibaia da Conceição*

**Execução técnica:** *Ana Cristina Cabo, Ana Isabel Silva, Ana Maria Silva, Daphnie Góis, João Caracol Miguel, José Augusto Silva, José Diniz, Júlio Dias Matos, Júlio Gomes Ferreira, Maria Ivone Mendes, Maria de Fátima Sousa; Maurício Geraldês, Paula Martinho, Teresa Estrela, Teresa Fonseca e Teresa Garrido.*

**Apoio Informático:** *Kátia Lorena Nobre*

### Área VII

**Domínio:** *Conta da Segurança Social*

**Conselheiro Responsável:** *Manuel Henrique de Freitas Pereira*

**Auditor Coordenador:** *António Manuel Fonseca da Silva (até 16/11/2008)*

**Auditor Chefe:** *Maria Luísa Rato Bispo*

**Execução Técnica:** *Adelina do Rosário Cardoso, Ana Godinho Tavares, Isilda Albuquerque Costa, Jorge Godinho Viegas, Júlia Reis Curado, Luís Carlos Martins, Maria Angelina Mateus, Maria de Nazaré Leça Ramada, Natália Ventura, Paulo Ramos Costa e Vítor dos Reis Domingos.*

**Apoio informático geral:** *Ana França, António Caldeira, Armando Antunes, Artur Maia, Graças Vaz, João Paulo Amado, Paula Fonseca e Sandra Veloso*

**Reprografia:** *Afonso Rebelo*



**Tribunal de Contas**

---

*ÍNDICES*







## ÍNDICE

<b>I – PROCESSO ORÇAMENTAL .....</b>	<b>I.3</b>
<b>1.1 – Lei do Orçamento .....</b>	<b>I.3</b>
<b>1.2 – Decreto de execução orçamental .....</b>	<b>I.3</b>
<b>1.3 – Alterações orçamentais .....</b>	<b>I.6</b>
<i>1.3.1 – Alterações que modificaram o total da despesa orçamentada (e da receita prevista) .....</i>	<i>I.7</i>
<i>1.3.2 – Alterações que modificaram o total da despesa prevista por Ministério ou capítulo, ou de natureza funcional, sem terem alterado o montante global da despesa orçamentada .....</i>	<i>I.10</i>
<i>1.3.3 – Alterações de natureza funcional .....</i>	<i>I.12</i>
<i>1.3.4 – Alterações de natureza económica .....</i>	<i>I.14</i>
<b>1.4 – Alterações orçamentais dos serviços e fundos autónomos .....</b>	<b>I.15</b>
<i>1.4.1 – Alterações aos orçamentos da receita dos SFA, por classificação económica .....</i>	<i>I.16</i>
<i>1.4.2 – Alterações aos orçamentos da despesa dos SFA, por classificação económica .....</i>	<i>I.18</i>
<b>1.5 – Conta Geral do Estado (CGE).....</b>	<b>I.19</b>
<b>II – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA .....</b>	<b>II.3</b>
<b>2.1 – Considerações gerais .....</b>	<b>II.3</b>
<b>2.2 – Análise do modelo de contabilização.....</b>	<b>II.4</b>
<b>2.3 – Análise dos resultados globais .....</b>	<b>II.13</b>
<b>2.4 – Créditos do Estado objecto de cessão.....</b>	<b>II.19</b>
<i>2.4.1 – Enquadramento .....</i>	<i>II.19</i>
<i>2.4.2 – Fiabilidade da informação prestada.....</i>	<i>II.19</i>
<i>2.4.3 – Execução dos créditos cedidos.....</i>	<i>II.22</i>
<i>2.4.4 – Impacto na execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007 .....</i>	<i>II.26</i>
<b>2.5 – Evolução da receita.....</b>	<b>II.29</b>
<i>2.5.1 – Comparação da receita prevista com a receita cobrada .....</i>	<i>II.29</i>
<i>2.5.2 – Análise da evolução da receita cobrada .....</i>	<i>II.32</i>
<b>III – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA .....</b>	<b>3</b>
<b>3.1 – Considerações gerais sobre a despesa orçamental.....</b>	<b>3</b>
<b>3.2 – Concretização do regime de administração financeira do Estado (RAFE).....</b>	<b>13</b>
<b>3.3 – Evolução da despesa da Administração Central.....</b>	<b>18</b>

3.3.1 –	<i>Comparação da despesa prevista com a despesa paga</i> .....	18
3.3.2 –	<i>Evolução da despesa da administração central, por classificação económica</i> .....	21
3.3.3 –	<i>Conferência dos “mapas de despesa”</i> .....	29
<b>3.4 –</b>	<b>“Conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social”</b> .....	<b>31</b>
<b>IV –</b>	<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b> .....	<b>IV.3</b>
<b>4.1 –</b>	<b>Enquadramento</b> .....	<b>IV.3</b>
4.1.1 –	<i>Estrutura do Planeamento</i> .....	<i>IV.3</i>
4.1.1.1 –	Normas nacionais.....	IV.3
4.1.1.2 –	Normas comunitárias .....	IV.4
4.1.1.3 –	Princípios gerais do PIDDAC .....	IV.5
4.1.1.4 –	Opções estratégicas e objectivos da política de investimentos ...	IV.5
<b>4.2 –</b>	<b>Programação do PIDDAC</b> .....	<b>IV.6</b>
4.2.1 –	<i>PIDDAC Global</i> .....	<i>IV.6</i>
4.2.2 –	<i>PIDDAC – Cap. 50</i> .....	<i>IV.7</i>
<b>4.3 –</b>	<b>Execução do PIDDAC</b> .....	<b>IV.7</b>
4.3.1 –	<i>Despesa por programa orçamental</i> .....	<i>IV.8</i>
4.3.2 –	<i>Despesa por ministério</i> .....	<i>IV.10</i>
4.3.3 –	<i>Despesa por tipologia de serviço</i> .....	<i>IV.12</i>
4.3.4 –	<i>Despesa por classificação económica</i> .....	<i>IV.13</i>
4.3.5 –	<i>Despesa por classificação funcional</i> .....	<i>IV.13</i>
4.3.6 –	<i>Despesa por região</i> .....	<i>IV.14</i>
4.3.7 –	<i>Despesa por sector</i> .....	<i>IV.15</i>
4.3.8 –	<i>Despesa face às prioridades das Grandes Opções do Plano</i> .....	<i>IV.16</i>
4.3.9 –	<i>Despesa por Eixo do QCA III</i> .....	<i>IV.16</i>
4.3.10 –	<i>Despesa – Cap. 50</i> .....	<i>IV.17</i>
<b>V –</b>	<b>SUBSÍDIOS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO</b> .....	<b>V.3</b>
<b>5.1 –</b>	<b>Concessão de apoios não reembolsáveis</b> .....	<b>V.3</b>
5.1.1 –	<i>Considerações Gerais</i> .....	<i>V.3</i>
5.1.2 –	<i>Apoios auditados</i> .....	<i>V.15</i>
<b>5.2 –</b>	<b>Benefícios Fiscais</b> .....	<b>V.16</b>
5.2.1 –	<i>Enquadramento</i> .....	<i>V.16</i>
5.2.2 –	<i>Quantificação da despesa fiscal</i> .....	<i>V.16</i>
5.2.3 –	<i>Actos administrativos que implicaram perda de receita fiscal</i> .....	<i>V.31</i>
5.2.4 –	<i>Benefícios fiscais dos Planos de Poupança-Reforma</i> .....	<i>V.32</i>



## Tribunal de Contas

---

<b>VI – Dívida Pública .....</b>	<b>VI.3</b>
<b>6.1 – Enquadramento da dívida pública em 2007.....</b>	<b>VI.3</b>
6.1.1 – <i>Objectivos de gestão da dívida, carteira de referência e orientações do Governo .....</i>	<i>VI.3</i>
6.1.2 – <i>Programa de financiamento.....</i>	<i>VI.5</i>
<b>6.2 – Factores com reflexo na evolução da dívida.....</b>	<b>VI.6</b>
6.2.1 – <i>Execução do programa de financiamento.....</i>	<i>VI.6</i>
6.2.2 – <i>Execução do programa de troca de dívida em 2007.....</i>	<i>VI.11</i>
6.2.3 – <i>Outros factores com influência na evolução da dívida.....</i>	<i>VI.11</i>
<b>6.3 – Evolução da dívida.....</b>	<b>VI.12</b>
6.3.1 – <i>Dívida directa do Estado.....</i>	<i>VI.12</i>
6.3.2 – <i>Dívida dos serviços e fundos autónomos .....</i>	<i>VI.15</i>
<b>6.4 – Observância dos limites fixados na Lei do Orçamento .....</b>	<b>VI.17</b>
<b>6.5 – Gestão da dívida pública.....</b>	<b>VI.18</b>
6.5.1 – <i>Enquadramento.....</i>	<i>VI.18</i>
6.5.2 – <i>Orientações para a gestão da dívida directa do Estado pelo IGCP.....</i>	<i>VI.19</i>
6.5.3 – <i>Operações de financiamento.....</i>	<i>VI.22</i>
6.5.4 – <i>Operações de reporte.....</i>	<i>VI.23</i>
6.5.5 – <i>Operações envolvendo derivados financeiros.....</i>	<i>VI.23</i>
6.5.6 – <i>Análise dos riscos associados à dívida pública .....</i>	<i>VI.24</i>
6.5.7 – <i>Análise dos custos associados à dívida pública.....</i>	<i>VI.28</i>
<b>6.6 – Produto de Empréstimos e sua Aplicação .....</b>	<b>VI.31</b>
6.6.1 – <i>Produto dos empréstimos públicos .....</i>	<i>VI.31</i>
6.6.2 – <i>Aplicação do produto dos empréstimos e sua evolução.....</i>	<i>VI.33</i>
6.6.3 – <i>Assunção de passivos e regularização de responsabilidades .....</i>	<i>VI.36</i>
<b>6.7 – Amortizações e encargos correntes com a dívida pública.....</b>	<b>VI.52</b>
6.7.1 – <i>Dotações orçamentais.....</i>	<i>VI.52</i>
6.7.2 – <i>Análise comparativa entre os valores da CGE e da conta de gerência do IGCP.....</i>	<i>VI.54</i>
6.7.3 – <i>Evolução das amortizações e encargos correntes com a dívida.....</i>	<i>VI.56</i>
<b>6.8 – Dívida garantida .....</b>	<b>VI.69</b>
6.8.1 – <i>Concessão de garantias pessoais pelo Estado .....</i>	<i>VI.70</i>
6.8.2 – <i>Pagamentos efectuados pelo Estado em execução de garantias.....</i>	<i>VI.73</i>
6.8.3 – <i>Responsabilidades assumidas e efectivas do Estado .....</i>	<i>VI.75</i>
6.8.4 – <i>Responsabilidades de outras pessoas colectivas de direito público .....</i>	<i>VI.78</i>

6.8.5 – <i>Observância dos limites fixados na Lei do Orçamento</i> .....	VI.79
<b>6.9 – Responsabilidades do Estado por garantias prestadas no âmbito dos seguros de crédito, de créditos financeiros, de seguros-caução e seguros de investimento</b> .....	<b>VI.80</b>
6.9.1 – <i>Operações garantidas pelo Estado em 2007</i> .....	VI.81
6.9.2 – <i>Posição das responsabilidades do Estado no final do ano</i> .....	VI.81
6.9.3 – <i>Cabimento das garantias prestadas pelo Estado no limite estabelecido na Lei do Orçamento</i> .....	VI.83
6.9.4 – <i>Prémios</i> .....	VI.83
6.9.5 – <i>Pagamento de sinistros e recuperação de créditos do Estado</i> .....	VI.84
<b>VII – PATRIMÓNIO</b> .....	<b>VII.3</b>
<b>7.1 – Considerações gerais</b> .....	<b>VII.3</b>
7.1.1 – <i>Normas da Lei do Orçamento do Estado relativas ao património financeiro</i> .....	VII.4
7.1.2 – <i>Normas da Lei do Orçamento do Estado relativas a operações activas</i> .....	VII.5
7.1.3 – <i>Evolução global</i> .....	VII.5
<b>7.2 – Património Financeiro do Subsector dos Serviços Integrados</b> .....	<b>VII.7</b>
7.2.1 – <i>Evolução global</i> .....	VII.7
7.2.2 – <i>Evolução por tipo de activos</i> .....	VII.7
<b>7.3 – Subsector dos Serviços e Fundos Autónomos</b> .....	<b>VII.19</b>
7.3.1 – <i>Enquadramento</i> .....	VII.19
7.3.2 – <i>Evolução global</i> .....	VII.23
7.3.3 – <i>Evolução por tipo de activos</i> .....	VII.25
7.3.4 – <i>Análise comparativa entre os valores apurados, os constantes da Conta Geral do Estado e os das contas de gerência</i> .....	VII.39
<b>7.4 – Aplicação da receita de alienação de partes sociais do Estado</b> .....	<b>VII.44</b>
7.4.1 – <i>Receitas</i> .....	VII.44
7.4.2 – <i>Despesas</i> .....	VII.44
<b>VIII – OPERAÇÕES DE TESOURARIA</b> .....	<b>VIII.3</b>
<b>8.1 – Considerações gerais</b> .....	<b>VIII.3</b>
<b>8.2 – Contabilidade do Tesouro</b> .....	<b>VIII.5</b>
8.2.1 – <i>Análise Global</i> .....	VIII.5
8.2.2 – <i>Análise Específica</i> .....	VIII.11
<b>8.3 – Unidade da Tesouraria do Estado</b> .....	<b>VIII.15</b>
8.3.1 – <i>Análise Global</i> .....	VIII.16
8.3.2 – <i>Análise Específica</i> .....	VIII.33



# Tribunal de Contas

---

<b>IX – OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO DA CONTA .....</b>	<b>IX.3</b>
<b>9.1 – Operações de encerramento.....</b>	<b>IX.3</b>
<b>9.2 – Saldos de encerramento .....</b>	<b>IX.8</b>
<b>X – FLUXOS FINANCEIROS ENTRE O ORÇAMENTO DO ESTADO E O SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL .....</b>	<b>X.3</b>
<b>10.1 – Considerações gerais .....</b>	<b>X.3</b>
<b>10.2 – Fluxos financeiros do subsector dos serviços integrados para o SPE .....</b>	<b>X.4</b>
<i>10.2.1 – Fluxos evidenciados na CGE .....</i>	<i>X.4</i>
<i>10.2.2 – Outras operações .....</i>	<i>X.15</i>
<b>10.3 – Fluxos financeiros do SPE para o subsector dos serviços integrados .....</b>	<b>X.17</b>
<b>10.4 – Fluxos financeiros do subsector dos serviços e fundos autónomos para o SPE ...</b>	<b>X.19</b>
<b>10.5 – Fluxos financeiros do SPE para o subsector dos serviços e fundos autónomos ...</b>	<b>X.24</b>
<b>XI – FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO EUROPEIA .....</b>	<b>XI.3</b>
<b>11.1 – Introdução .....</b>	<b>XI.3</b>
<i>11.1.1 – Enquadramento .....</i>	<i>XI.3</i>
<i>11.1.2 – Considerações gerais .....</i>	<i>XI.5</i>
<b>11.2 – Fluxos financeiros de Portugal para a UE.....</b>	<b>XI.7</b>
<i>11.2.1 – Transferências de fundos para a UE em 2007 .....</i>	<i>XI.7</i>
<i>11.2.2 – Recursos Próprios Tradicionais.....</i>	<i>XI.7</i>
<i>11.2.3 – Recursos Próprios não Tradicionais.....</i>	<i>XI.10</i>
<i>11.2.4 – Síntese .....</i>	<i>XI.12</i>
<b>11.3 – Fluxos financeiros da UE para Portugal .....</b>	<b>XI.13</b>
<i>11.3.1 – Portugal no contexto do financiamento comunitário .....</i>	<i>XI.13</i>
<i>11.3.2 – Transferências e execução de fundos da UE em 2007 .....</i>	<i>XI.14</i>
<i>11.3.3 – Financiamento comunitário do PIDDAC.....</i>	<i>XI.15</i>
<i>11.3.4 – Execução do QCA III .....</i>	<i>XI.16</i>
<i>11.3.5 – Execução do Fundo de Coesão .....</i>	<i>XI.16</i>
<i>11.3.6 – Execução do FEAGA.....</i>	<i>XI.16</i>
<i>11.3.7 – Outros instrumentos financeiros .....</i>	<i>XI.18</i>
<i>11.3.8 – Análise dos fluxos financeiros da UE no contexto do período de programação 2000-2006.....</i>	<i>XI.18</i>
<i>11.3.9 – Análise dos fluxos financeiros da UE no contexto do período de programação 2007-2013.....</i>	<i>XI.22</i>
<b>XII – SEGURANÇA SOCIAL .....</b>	<b>XII.3</b>
<b>12.1 – Enquadramento geral e condicionantes.....</b>	<b>XII.3</b>

12.1.1 – Enquadramento geral.....	XII.3
12.1.2 – Condicionantes e limitações.....	XII.4
<b>12.2 – O Orçamento e a Conta.....</b>	<b>XII.6</b>
12.2.1 – Lei do Orçamento.....	XII.10
12.2.2 – Decreto-Lei de execução orçamental.....	XII.11
12.2.3 – Alterações orçamentais.....	XII.11
12.2.4 – Orçamento inicial e orçamento corrigido.....	XII.12
12.2.5 – Principais observações sobre o Processo orçamental.....	XII.16
12.2.6 – Conta da Segurança Social.....	XII.20
<b>12.3 – Execução orçamental.....</b>	<b>XII.25</b>
12.3.1 – Execução Orçamental Global.....	XII.27
12.3.2 – Execução Orçamental das Receitas e Despesas por subsistema do sistema Público e sistema de Acção Social.....	XII.43
12.3.3 – Saldo de Execução Orçamental.....	XII.50
12.3.4 – Financiamento.....	XII.59
12.3.5 – Análises complementares.....	XII.64
<b>12.4 – Balanço e Demonstração de resultados.....</b>	<b>XII.88</b>
12.4.1 – Processo de consolidação patrimonial.....	XII.88
12.4.2 – Balanço.....	XII.100
12.4.3 – Demonstração de resultados.....	XII.177
<b>12.5 – Principais observações aos Sistemas de Informação relativos à arrecadação de Contribuições.....</b>	<b>XII.196</b>
<b>12.6 – Principais reservas às Demonstrações financeiras consolidadas.....</b>	<b>XII.199</b>
<b>12.7 – Pensões.....</b>	<b>XII.204</b>
12.7.1 – Dados financeiros e físicos.....	XII.205
12.7.2 – Forma de financiamento da despesa com pensões e complementos.....	XII.214
<b>12.8 – O emprego e a formação profissional na CSS e no contexto do sistema.....</b>	<b>XII.216</b>
12.8.1 – Prestações de desemprego.....	XII.217
12.8.2 – Apoios ao emprego e formação profissional.....	XII.224
<b>12.9 – Rendimento Mínimo Garantido / Rendimento Social de Inserção.....</b>	<b>XII.230</b>
12.9.1 – Análise da execução da medida.....	XII.230
12.9.2 – Caracterização dos beneficiários e famílias.....	XII.238
<b>12.10 – Operação de cessão de créditos para efeitos de titularização.....</b>	<b>XII.241</b>
12.10.1 – Evolução dos valores cobrados e transferidos para a DGT e para a Sagres.....	XII.243
12.10.2 – Cobrança efectuada em 2007.....	XII.245



## Tribunal de Contas

---

<i>12.10.3 – Comissão de gestão e cobrança.....</i>	<i>XII.247</i>
<i>12.10.4 – Contabilização da operação em 2007.....</i>	<i>XII.248</i>
<i>12.10.5 – Variação do Portfólio por substituição de créditos.....</i>	<i>XII.248</i>
<i>12.10.6 – Valor em dívida da Carteira de Créditos.....</i>	<i>XII.254</i>
<b>12.11 – Património financeiro do IGFCSS.....</b>	<b>XII.256</b>
<i>12.11.1 – Enquadramento.....</i>	<i>XII.256</i>
<i>12.11.2 – Evolução dos Fundos Próprios e Resultados Líquidos do IGFCSS .....</i>	<i>XII.257</i>
<i>12.11.3 – Composição do FEFSS .....</i>	<i>XII.260</i>
<i>12.11.4 – Rendibilidade do FEFSS em 2007 .....</i>	<i>XII.264</i>

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I.1 – Alterações que modificaram o montante da receita inicialmente prevista.....	I.7
Quadro I.2 – Alterações que modificaram o montante da despesa inicialmente prevista .....	I.8
Quadro I.3 – Alterações que modificaram a repartição inicial da despesa por Ministérios .....	I.11
Quadro I.4 – Alterações de natureza funcional.....	I.12
Quadro I.5 – Alterações de natureza económica.....	I.14
Quadro I.6 – Alterações aos orçamentos da receita dos SFA, de natureza económica .....	I.16
Quadro I.7 – Alterações aos orçamentos da despesa dos SFA, de natureza económica .....	I.18
Quadro II.1 – Indicador de Fiabilidade Tempestiva (IFT).....	II.10
Quadro II.2 – Confronto entre a informação constante do SGR e a da CGE (Mapa I) - Liquidação.....	II.14
Quadro II.3 – Confronto entre a informação constante do SGR e a da CGE (Mapa I) - Reembolsos e Restituições .....	II.14
Quadro II.4 – Confronto entre a informação constante do SGR e a da CGE (Mapa I) - Receita Líquida .....	II.15
Quadro II.5 – Comparação entre os valores constantes dos elementos informativos da Conta e os do SGR.....	II.16
Quadro II.6 – Comparação entre o SGR e a Contabilidade do Tesouro .....	II.17
Quadro II.7 – Divergências sobre a Carteira de Créditos do Estado em 31-08-2007 e 29-02-2008 .....	II.20
Quadro II.8 – Composição da Carteira de Créditos do Estado em 28-02-2007 e 29-02-2008.....	II.22
Quadro II.9 – Substituição de Créditos do Estado desde 30-09-2003 .....	II.23
Quadro II.10 – Valor em dívida da Carteira de Créditos do Estado em 28-02-2007 e em 29-02-2008.....	II.23
Quadro II.11 – Execução da cobrança de Créditos do Estado face à previsão .....	II.24
Quadro II.12 – Valor das Substituições, Declarações em falhas, Anulações e Cobranças até 29-02-2008 .....	II.26
Quadro II.13 – Cobrança de 2007 afecta a créditos do Estado objecto de cessão .....	II.26
Quadro II.14 – Divergência sobre a cobrança de créditos cedidos relativa a 2007.....	II.28
Quadro II.15 – Discriminação das liquidações anuladas por natureza da receita .....	II.29
Quadro II.16 – Comparação da receita prevista com a cobrada.....	II.30
Quadro II.17 – Comparação da receita fiscal prevista com a cobrada .....	II.31
Quadro II.18 – Evolução da receita cobrada.....	II.32
Quadro II.19 – Evolução da receita fiscal.....	II.33
Quadro II.20 – Taxas de crescimento real .....	II.34
Quadro II.21 – Estrutura da receita efectiva .....	II.35
Quadro II.22 – Estrutura da receita fiscal .....	II.36
Quadro II.23 – Peso da receita líquida no PIB.....	II.36
Quadro III.1 – Processos examinados de dívidas transitadas para 2008.....	III.6
Quadro III.2 – Abertura de créditos especiais com contrapartida em reposições não abatidas.....	III.11





## Tribunal de Contas

---

Quadro III.3 – SFA cujas receitas próprias não cobrem em 2/3 as suas despesas não co-financiadas pela União Europeia, em 2 anos consecutivos.....	III.16
Quadro III.4 – Comparação da despesa prevista com a despesa paga, por Ministério (serviços integrados).....	III.18
Quadro III.5 – Comparação da despesa prevista com a despesa paga, por Ministério (SFA) .....	III.20
Quadro III.6 – SFA com execução orçamental superior à dotação corrigida, deduzida de cativos .....	III.21
Quadro III.7 – Evolução da despesa orçamental dos serviços integrados (2006 – 2007), por classificação económica .....	III.22
Quadro III.8 – Evolução da despesa orçamental dos SFA (2006 – 2007), por classificação económica .....	III.27
Quadro III.9 – Ajustamentos que conduziram à “Conta Consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social” .....	III.33
Quadro III.10 – Reclassificação dos subsídios como transferências correntes.....	III.36
Quadro III.11 – “Conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social” líquida de transferências intra e entre os subsectores e excluindo activos e passivos financeiros - em % das receitas e das despesas .....	III.39
Quadro III.12 – Evolução do saldo global evidenciado na “Conta consolidada do Estado, incluindo a do sistema de segurança social” .....	III.40
Quadro IV.1 – Fontes de financiamento do PIDDAC previsto .....	IV.6
Quadro IV.2 – PIDDAC por programa orçamental .....	IV.9
Quadro IV.3 – PIDDAC por ministério.....	IV.10
Quadro IV.4 – PIDDAC por tipologia de serviço .....	IV.12
Quadro IV.5 – PIDDAC por funções .....	IV.13
Quadro IV.6 – PIDDAC regionalizado .....	IV.15
Quadro IV.7 – PIDDAC Cap. 50.....	IV.17
Quadro IV.8 – PIDDAC executado Cap. 50.....	IV.18
Quadro IV.9 – PIDDAC executado por regiões .....	IV.19
Quadro IV.10 – PIDDAC executado face às GOP .....	IV.20
Quadro V.1 – Apoios concedidos pelos serviços integrados, por sector institucional .....	V.4
Quadro V.2 – Apoios concedidos pelos serviços integrados, por Ministério .....	V.5
Quadro V.3 – Apoios concedidos pelos serviços integrados a empresas e instituições de crédito .....	V.8
Quadro V.4 – Apoios concedidos pelos serviços integrados a instituições sem fins lucrativos e a famílias .....	V.9
Quadro V.5 – Apoios concedidos pelos serviços e fundos e autónomos, por sector institucional .....	V.10
Quadro V.6 – Apoios concedidos por serviços e fundos e autónomos, por fontes de financiamento .....	V.11
Quadro V.7 – Apoios concedidos por serviços e fundos autónomos.....	V.12
Quadro V.8 – Apoios concedidos pela administração central, por sector institucional.....	V.13
Quadro V.9 – Serviços da administração central com subsídios e transferências para os sectores institucionais .....	V.14
Quadro V.10 – Total da despesa fiscal por imposto .....	V.16
Quadro V.11 – Despesa fiscal em IRS .....	V.18

Quadro V.12 – Despesa fiscal em IRC .....	V.20
Quadro V.13 – Despesa fiscal em IRC, por identificador fiscal .....	V.23
Quadro V.14 – Despesa fiscal em IVA .....	V.24
Quadro V.15 – Despesa fiscal em ISP .....	V.25
Quadro V.16 – Despesa fiscal em IA/ISV .....	V.26
Quadro V.17 – Despesa fiscal em IT .....	V.28
Quadro V.18 – Despesa fiscal em IABA .....	V.28
Quadro V.19 – Evolução da despesa e da receita fiscal .....	V.29
Quadro V.20 – Peso da despesa fiscal na receita do respectivo imposto .....	V.30
Quadro VI.1 – Programa de financiamento para 2007 .....	VI.5
Quadro VI.2 – Execução do programa de financiamento .....	VI.7
Quadro VI.3 – Obrigações do Tesouro médio prazo emitidas ao abrigo da LOE para 2007 .....	VI.8
Quadro VI.4 – Execução do programa de troca de dívida .....	VI.11
Quadro VI.5 – Promissórias.....	VI.12
Quadro VI.6 – Evolução da dívida pública directa .....	VI.13
Quadro VI.7 – Variação da dívida directa do Estado.....	VI.14
Quadro VI.8 – Estrutura da dívida denominada em moeda não euro, por moedas .....	VI.15
Quadro VI.9 – Dívida dos serviços e fundos autónomos .....	VI.15
Quadro VI.10 – Variação do endividamento dos serviços e fundos autónomos.....	VI.16
Quadro VI.11 – Estrutura da dívida total (*) após <i>swaps</i> , por moedas .....	VI.17
Quadro VI.12 – Acréscimo de endividamento para financiamento da execução orçamental em 2007 .....	VI.18
Quadro VI.13 – Risco cambial – Exposição cambial primária e exposição cambial líquida .....	VI.25
Quadro VI.14 – Perfil de maturidades da dívida .....	VI.25
Quadro VI.15 – Duração modificada.....	VI.26
Quadro VI.16 – Risco de crédito expresso em percentagem do limite em vigor .....	VI.26
Quadro VI.17 – Risco de refinanciamento – vencimentos a 3 meses .....	VI.26
Quadro VI.18 – Risco de refinanciamento – desvios face ao <i>benchmark</i> .....	VI.27
Quadro VI.19 – Risco de taxa de juro – perfil semanal de <i>refixing</i> .....	VI.27
Quadro VI.20 – Risco de taxa de juro – desvios face ao <i>benchmark</i> .....	VI.28
Quadro VI.21 – Desempenho global da carteira – Taxa interna de rendibilidade anualizada .....	VI.28
Quadro VI.22 – Custo do financiamento nas emissões.....	VI.29
Quadro VI.23 – Evolução dos <i>spreads</i> médios das emissões reais.....	VI.30
Quadro VI.24 – Custo orçamental e custo <i>cash-flow</i> .....	VI.31
Quadro VI.25 – Produto de empréstimos públicos .....	VI.32
Quadro VI.26 – Emissões/produto dos empréstimos públicos ao abrigo da LOE/2007 .....	VI.32
Quadro VI.27 – Aplicação do produto dos empréstimos .....	VI.33
Quadro VI.28 – Evolução do produto e sua aplicação.....	VI.34



## Tribunal de Contas

---

Quadro VI.29 – Produto de empréstimos convertido em receita orçamental .....	VI.35
Quadro VI.30 – Assunção de passivos e regularização de responsabilidades .....	VI.36
Quadro VI.31 – Pagamento de bonificações de juros por OET em 2007 .....	VI.40
Quadro VI.32 – Pagamento de bonificações de juros por via orçamental – 2007 .....	VI.41
Quadro VI.33 – Pagamento de bonificações de juros à habitação – 2004-2007.....	VI.42
Quadro VI.34 – Distribuição por IC e ano das regularizações efectuadas em 2007 (DL 349/98).....	VI.43
Quadro VI.35 – Bonificação de juros (DL 349/98) por IC e período a que reportam .....	VI.44
Quadro VI.36 – Regularizações relativas ao Regime Especial de Deficientes.....	VI.45
Quadro VI.37 – Regularizações relativas ao regime Poupança-emigrante.....	VI.46
Quadro VI.38 – Regularizações no âmbito do Programa Especial de Realojamento .....	VI.47
Quadro VI.39 – Regularizações no âmbito do Programa de reabilitação urbana .....	VI.48
Quadro VI.40 – Valores apresentados pela LUSA .....	VI.49
Quadro VI.41 – Evolução das dotações orçamentais requisitadas e dos montantes a repor.....	VI.52
Quadro VI.42 – Amortizações e encargos correntes com a dívida - diferenças apuradas .....	VI.54
Quadro VI.43 – Amortizações e encargos correntes com a dívida pública .....	VI.56
Quadro VI.44 – Amortizações e juros, bem como resultados de <i>swaps</i> em 2007 .....	VI.58
Quadro VI.45 – Evolução das amortizações.....	VI.59
Quadro VI.46 – Evolução dos CEDIC .....	VI.60
Quadro VI.47 – Evolução dos bilhetes do Tesouro .....	VI.61
Quadro VI.48 – Amortizações em 2007/amortizações realizadas pelo FRDP .....	VI.61
Quadro VI.49 – Encargos correntes com a dívida pública .....	VI.62
Quadro VI.50 – Evolução dos encargos com juros .....	VI.62
Quadro VI.51 – Peso dos juros e amortizações no PIB .....	VI.64
Quadro VI.52 – Peso dos juros nas despesas correntes e nas receitas efectivas .....	VI.64
Quadro VI.53 – Outros encargos correntes com a dívida.....	VI.64
Quadro VI.54 – Evolução dos “Outros encargos correntes da dívida” inscritos na alínea B) .....	VI.65
Quadro VI.55 – Evolução das despesas com serviços da dívida pública .....	VI.67
Quadro VI.56 – Valores decorrentes do protocolo com os CTT .....	VI.68
Quadro VI.57 – Garantias pessoais concedidas pelo Estado em 2007 ao abrigo da Lei n.º 112/97 .....	VI.70
Quadro VI.58 – Garantias pessoais concedidas pelo Estado em 2007 ao abrigo da Lei n.º 4/2006 .....	VI.72
Quadro VI.59 – Linhas de crédito de ajuda – bonificações de juros .....	VI.73
Quadro VI.60 – Pagamentos efectuados pelo Estado em execução de garantias .....	VI.74
Quadro VI.61 – Responsabilidades do Estado por garantias prestadas a financiamentos em moeda euro.....	VI.75
Quadro VI.62 – Responsabilidades do Estado por garantias prestadas a financiamentos em moeda não euro.....	VI.76
Quadro VI.63 – Evolução dos factores que influenciaram as responsabilidades efectivas do Estado.....	VI.77
Quadro VI.64 – Variação das responsabilidades assumidas do Estado, por sectores beneficiários .....	VI.77

Quadro VI.65 – Variação das responsabilidades efectivas do Estado, por sectores beneficiários .....	VI.78
Quadro VI.66 – Variação das responsabilidades de outras pessoas colectivas de direito público.....	VI.79
Quadro VI.67 – Observância do limite fixado na Lei do Orçamento .....	VI.80
Quadro VI.68 – Posição acumulada das responsabilidades do Estado em vigor no final do ano .....	VI.81
Quadro VI.69 – Prémios processados por tipo de seguro .....	VI.83
Quadro VII.1 – Património financeiro consolidado do Estado. Evolução registada em 2007, por tipo de activo .....	VII.6
Quadro VII.2 – Património financeiro do subsector dos serviços integrados. Evolução registada em 2007, por tipo de activos.....	VII.7
Quadro VII.3 – Créditos resultantes de empréstimos. Evolução global em 2007.....	VII.8
Quadro VII.4 – Créditos resultantes de empréstimos. ....	VII.9
Quadro VII.5 – Créditos por execução de garantias. Evolução global em 2007.....	VII.9
Quadro VII.6 – Créditos transferidos para o Estado. Evolução global em 2007. ....	VII.10
Quadro VII.7 – Participações sociais. Evolução global em 2007. ....	VII.11
Quadro VII.8 – Alterações resultantes de criação, transformação e extinção de empresas .....	VII.13
Quadro VII.9 – Operações realizadas pelo Estado com acções da REN no período 2000/2006 .....	VII.14
Quadro VII.10 – Receita da reprivatização da REN Diferenciais apurados para diferentes critérios de valorização das acções.....	VII.15
Quadro VII.11 – Outros activos financeiros. Evolução global em 2007. ....	VII.18
Quadro VII.12 – Evolução do património financeiro dos serviços e fundos autónomos .....	VII.23
Quadro VII.13 – Evolução global do património financeiro, por entidade gestora .....	VII.24
Quadro VII.14 – Evolução registada na carteira dos empréstimos concedidos .....	VII.26
Quadro VII.15 – Evolução registada no valor da carteira de participações societárias .....	VII.30
Quadro VII.16 – Movimentos de aumento e de redução da carteira de acções .....	VII.31
Quadro VII.17 – Sociedades constituídas em 2007 .....	VII.31
Quadro VII.18 – Evolução registada no valor da carteira de participações não societárias.....	VII.34
Quadro VII.19 – Associações constituídas em 2007 .....	VII.34
Quadro VII.20 – Evolução registada no valor da carteira dos outros activos .....	VII.37
Quadro VII.21 – Evolução registada no valor da carteira dos fundos de investimento .....	VII.38
Quadro VII.22 – Evolução registada no valor da carteira de obrigações.....	VII.39
Quadro VII.23 – Serviços e Fundos Autónomos que apresentam diferenças entre os valores de receita e de despesa apurados através das Instruções e os constantes da CGE .....	VII.41
Quadro VII.24 – Aplicação da receita de privatizações em 2007 .....	VII.45
Quadro VII.25 – Aplicações de capital realizadas em 2007. ....	VII.46
Quadro VIII.1 – Contabilidade do Tesouro de 2007 .....	VIII.5
Quadro VIII.2 – Movimentação anual por classes de contas do Tesouro .....	VIII.6
Quadro VIII.3 – Estrutura e evolução das contas do Tesouro por classes .....	VIII.7
Quadro VIII.4 – Estrutura e evolução das contas do Tesouro por tipo de movimentação .....	VIII.8



## Tribunal de Contas

---

Quadro VIII.5 – Indicador de Fiabilidade Tempestiva por classes.....	VIII.10
Quadro VIII.6 – Regularização dos saldos credores das contas de disponibilidades .....	VIII.13
Quadro VIII.7 – Subsistência de saldos devedores transitados de 2006 em contas de terceiros .....	VIII.14
Quadro VIII.8 – Reporte dos Serviços no Orçamento do Estado de 2007 .....	VIII.19
Quadro VIII.9 – Reporte sobre os fundos detidos por SFA.....	VIII.20
Quadro VIII.10 – Reporte sobre a Receita dos SI .....	VIII.20
Quadro VIII.11 – Reporte sobre a Despesa dos SI.....	VIII.21
Quadro VIII.12 – Saldo Final de 2007 em 15-02-2008.....	VIII.22
Quadro VIII.13 – Saldo Final de 2007 em 28-05-2008.....	VIII.22
Quadro VIII.14 – Titularidade das Aplicações na Tesouraria do Estado .....	VIII.23
Quadro VIII.15 – Aplicações dos SFA em CEDIC .....	VIII.23
Quadro VIII.16 – Fundos de SFA nas Instituições Financeiras em 31-12-2007 .....	VIII.26
Quadro VIII.17 – Disponibilidades e Aplicações de SFA em 31-12-2007 .....	VIII.27
Quadro VIII.18 – Rendimentos dos SFA obtidos com fundos detidos fora da Tesouraria do Estado.....	VIII.31
Quadro VIII.19 – Disponibilidades e Aplicações dos SFA seleccionados .....	VIII.34
Quadro VIII.20 – Situação dos SFA seleccionados.....	VIII.36
Quadro IX.1 – Compensação das operações de encerramento da CGE anterior no SGR .....	IX.4
Quadro IX.2 – Compensação das operações de encerramento da CGE anterior na Contabilidade do Tesouro .....	IX.4
Quadro IX.3 – Impacto das operações de encerramento da CGE no SGR.....	IX.5
Quadro IX.4 – Operações de Encerramento da CGE na Contabilidade do Tesouro .....	IX.5
Quadro IX.5 – Evolução da Receita do Estado por cobrar em 2007 .....	IX.9
Quadro IX.6 – Evolução das disponibilidades e aplicações da Tesouraria do Estado em 2007 .....	IX.10
Quadro X.1 – Fluxos financeiros do subsector dos serviços integrados para o SPE não financeiro .....	X.4
Quadro X.2 – Transferências correntes para entidades não financeiras do SPE .....	X.5
Quadro X.3 – Subsídios para entidades não financeiras do SPE.....	X.6
Quadro X.4 – Subsídios pagos pela DGTF .....	X.7
Quadro X.5 – Transferências para empresas de transporte.....	X.9
Quadro X.6 – Transferências para a SATA e TAP.....	X.10
Quadro X.7 – Subsídios para sociedades financeiras do SPE .....	X.11
Quadro X.8 – Transferências de capital para entidades do SPE.....	X.12
Quadro X.9 – Transferências de verbas do PIDDAC .....	X.12
Quadro X.10 – Activos financeiros .....	X.15
Quadro X.11 – Assunção de passivos e regularização de responsabilidades .....	X.16
Quadro X.12 – Execução de garantias.....	X.16
Quadro X.13 – Variação dos fluxos financeiros.....	X.16
Quadro X.14 – Receitas com origem no SPE evidenciadas na CGE, por classificação económica .....	X.17

Quadro X.15 – Dividendos e participação nos lucros.....	X.18
Quadro X.16 – Receitas das privatizações.....	X.18
Quadro X.17 – Fluxos financeiros dos SFA para o SPE não financeiro.....	X.19
Quadro X.18 – Entidades beneficiárias das transferências dos SFA .....	X.20
Quadro X.19 – Receitas dos SFA com origem no SPE evidenciadas na CGE, por classificação económica.....	X.24
Quadro X.20 – Receitas dos SFA com origem no SPE evidenciadas na CGE, por entidades.....	X.24
Quadro XI.1 – Fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia – 2007.....	XI.5
Quadro XI.2 – Recursos próprios tradicionais.....	XI.9
Quadro XI.3 – Recursos próprios tradicionais - Execução orçamental .....	XI.9
Quadro XI.4 – Recursos próprios tradicionais – Evolução.....	XI.10
Quadro XI.5 – Recursos próprios não tradicionais .....	XI.11
Quadro XI.6 – Recursos próprios não tradicionais - Execução orçamental.....	XI.12
Quadro XI.7 – Recursos próprios não tradicionais - Evolução.....	XI.12
Quadro XI.8 – Pagamentos e transferências para a UE .....	XI.13
Quadro XI.9 – Financiamento comunitário do PIDDAC - 2007 .....	XI.15
Quadro XI.10 – Programação e execução acumulada dos fundos do QCA III em 31 de Dezembro de 2007 .....	XI.18
Quadro XI.11 – Execução da despesa total no Fundo de Coesão II .....	XI.21
Quadro XI.12 – Transferências da UE no período de programação 2007-2013 .....	XI.24
Quadro XII.1 – SS – Perímetro de Consolidação da CSS de 2007 .....	XII.8
Quadro XII.2 – SS – Orçamento da Segurança Social – Global e por Subsistemas e Sistema de Acção Social - 2007.....	XII.12
Quadro XII.3 – Alterações orçamentais da Receita.....	XII.13
Quadro XII.4 – Alterações orçamentais da Despesa.....	XII.13
Quadro XII.5 – SS – Orçamento da Segurança Social – Por classificação económica - 2007 .....	XII.14
Quadro XII.6 – SS – Mapa XI – Despesas da Segurança Social, por classificação funcional – 2007.....	XII.15
Quadro XII.7 – SS – Execução Orçamental das Receitas por Classificação Económica .....	XII.29
Quadro XII.8 – SS – Desagregação do Capítulo “Contribuições para a Segurança Social, a CGA e a ADSE” .....	XII.30
Quadro XII.9 – SS – Saldos de Anos Anteriores .....	XII.33
Quadro XII.10 – SS – Execução Orçamental das Receitas por Origem .....	XII.33
Quadro XII.11 – SS – Execução Orçamental das Despesas por Classificação Económica .....	XII.37
Quadro XII.12 – SS – Execução Orçamental das Despesas por Aplicação .....	XII.40
Quadro XII.13 – SS – Execução Orçamental das receitas e das despesas, por Subsistema do Sistema Público e Sistema de Acção Social.....	XII.45
Quadro XII.14 – SS – Saldos Consolidados no triénio 2005/2007 .....	XII.50
Quadro XII.15 – SS – Diferenças entre o saldo final e o saldo inicial.....	XII.51
Quadro XII.16 – SS – Saldos globais por Subsistema e Sistema de Acção Social .....	XII.52



## Tribunal de Contas

---

Quadro XII.17 – SS – Saldo inicial e final consolidado de execução orçamental – 2007 .....	XII.54
Quadro XII.18 – SS – Saldos de Execução Efectiva, por Subsistemas do Sistema Público, Sistema de Acção Social e Saldo Global .....	XII.56
Quadro XII.19 – SS – Transferências para a Administração Central .....	XII.66
Quadro XII.20 – SS – Dotação inicial, utilizável e execução – PIDDAC – 2007 .....	XII.73
Quadro XII.21 – SS – Evolução das despesas com PIDDAC por fontes de financiamento 2003/2007 .....	XII.74
Quadro XII.22 – SS – PIDDAC Tradicional (não co-financiado).....	XII.75
Quadro XII.23 – SS – Despesas com PIDDAC – QCA III – 2007 .....	XII.77
Quadro XII.24 – SS – PIDDAC – Transferências do IGFSS para a Administração Central.....	XII.78
Quadro XII.25 – SS – Peso no PIB e TCMA das receitas e despesas .....	XII.80
Quadro XII.26 – SS – Síntese das operações de eliminação de movimentos no ISS .....	XII.90
Quadro XII.27 – SS – Divergências apuradas na eliminação das operações recíprocas no ISS .....	XII.91
Quadro XII.28 – SS – Ajustamentos prévios formalizados por Verbetes de Lançamento .....	XII.93
Quadro XII.29 – SS – Outras correcções efectuadas às contas individuais.....	XII.93
Quadro XII.30 – SS – Diferenças de conciliação na conta 268 – Outros devedores e credores.....	XII.96
Quadro XII.31 – SS – Diferenças de conciliação na conta – 577 - Reservas decorrentes de transferência de activos.....	XII.97
Quadro XII.32 – SS – Diferenças de conciliação .....	XII.98
Quadro XII.33 – SS – Evolução do Balanço (Activo líquido) no triénio 2005/2007 .....	XII.102
Quadro XII.34 – SS – Estrutura financeira do Activo da CSS em 31/12/2007 .....	XII.103
Quadro XII.35 – SS – Evolução do Imobilizado líquido no triénio 2005/2007 .....	XII.105
Quadro XII.36 – SS – Evolução das Imobilizações corpóreas, por natureza .....	XII.105
Quadro XII.37 – SS – Imobilizações corpóreas, em 31/12/2007 .....	XII.106
Quadro XII.38 – SS – Distribuição do Imobilizado corpóreo bruto, por instituições, em 31/12/2007.....	XII.107
Quadro XII.39 – SS – Amortizações das Imobilizações corpóreas, por instituições, em 31/12/2007.....	XII.111
Quadro XII.40 – SS – Evolução dos Investimentos financeiros líquidos .....	XII.113
Quadro XII.41 – SS – Investimentos financeiros, em 31/12/2007 .....	XII.114
Quadro XII.42 – SS – Investimentos financeiros – Valor bruto por Instituição, em 31/12/2007 .....	XII.114
Quadro XII.43 – SS – Variação registada na conta de “Partes de capital” .....	XII.115
Quadro XII.44 – SS – Alterações na Reserva Estratégica do IGFCSS.....	XII.116
Quadro XII.45 – SS – “Partes de capital” detidas pelo IGFSS, em 31/12/2007 .....	XII.119
Quadro XII.46 – SS – Posição de “Partes de Capital” detidas pelo ISS, em 31/12/2007 .....	XII.120
Quadro XII.47 – SS – Variação registada na conta de “Obrigações e títulos de participação” .....	XII.120
Quadro XII.48 – SS – Evolução de “Investimentos em imóveis” .....	XII.121
Quadro XII.49 – SS – Evolução dos “Investimentos financeiros – Imóveis” .....	XII.121
Quadro XII.50 – SS – Variação registada na conta de “Investimentos em imóveis” .....	XII.122
Quadro XII.51 – SS – Desagregação dos movimentos de 2007 – “Investimentos em imóveis”.....	XII.122

Quadro XII.52 – SS – Variação registada na conta “Outras aplicações financeiras” .....	XII.125
Quadro XII.53 – SS – “Outras aplicações financeiras” em 31/12/2007 .....	XII.125
Quadro XII.54 – SS – Evolução de “Dívidas de terceiros – Médio, Longo e Curto Prazo” no Activo bruto.....	XII.128
Quadro XII.55 – SS – Evolução da posição de “Clientes” .....	XII.129
Quadro XII.56 – SS – Evolução de “Contribuintes” no triénio 2005/2007 .....	XII.130
Quadro XII.57 – SS – Distribuição por antiguidade de “Contribuintes em litígio”(*).....	XII.130
Quadro XII.58 – SS – Evolução de “Utentes” .....	XII.132
Quadro XII.59 – SS – Evolução de “Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa” .....	XII.133
Quadro XII.60 – SS – “Prestações sociais a repor de cobrança duvidosa” – 2007 .....	XII.136
Quadro XII.61 – SS – Provisões de “Prestações sociais a repor” por natureza, em 31/12/2007 .....	XII.137
Quadro XII.62 – SS – Evolução da conta de “Outros devedores” na CSS .....	XII.138
Quadro XII.63 – SS – Conta 268 – “Outros devedores” e “Outros devedores de cobrança duvidosa” .....	XII.139
Quadro XII.64 – SS – Evolução das “Disponibilidades” na CSS.....	XII.143
Quadro XII.65 – SS – Evolução de “Títulos negociáveis” .....	XII.144
Quadro XII.66 – SS – Distribuição dos Depósitos em Instituições financeiras e Caixa por Instituições – 2007/2006.....	XII.146
Quadro XII.67 – SS – Depósitos a prazo em 31/12/2007 .....	XII.148
Quadro XII.68 – SS – Rendibilidade média das Aplicações financeiras do IGFSS activas em 31/12/2007 .....	XII.149
Quadro XII.69 – SS – Comparação do saldo de Disponibilidades do Balanço e do MFC .....	XII.150
Quadro XII.70 – SS – Evolução dos “Acréscimos e diferimentos” .....	XII.154
Quadro XII.71 – SS – Evolução dos “Fundos próprios” .....	XII.158
Quadro XII.72 – SS – Evolução da conta “Património” na CSS, por instituições.....	XII.159
Quadro XII.73 – SS – Demonstração do saldo de “Reservas legais” em 31/12/2007 .....	XII.161
Quadro XII.74 – SS – Afectação dos saldos de gerência de Fundos Especiais de Segurança Social às Reservas legais .....	XII.162
Quadro XII.75 – SS – Evolução da conta “Reservas decorrentes de transferência de activos” .....	XII.163
Quadro XII.76 – SS – “Resultados transitados” em 31/12/2007 .....	XII.165
Quadro XII.77 – SS – Evolução do “Passivo” .....	XII.167
Quadro XII.78 – SS – Evolução das dívidas ao “Estado e outros entes públicos” .....	XII.169
Quadro XII.79 – SS – Evolução da conta “Prestações sociais a pagar” .....	XII.170
Quadro XII.80 – SS – Evolução de “Outros credores”, por instituição .....	XII.171
Quadro XII.81 – SS – Evolução das contas “Acréscimos de custos” e “Proveitos diferidos” .....	XII.173
Quadro XII.82 – SS – Síntese da Demonstração de resultados consolidados do exercício de 2007 .....	XII.177
Quadro XII.83 – SS – Demonstração dos resultados operacionais .....	XII.178
Quadro XII.84 – SS – Evolução dos Proveitos e ganhos e dos Custos e perdas.....	XII.178
Quadro XII.85 – SS – Demonstração dos resultados financeiros .....	XII.188
Quadro XII.86 – SS – Evolução dos Custos e perdas financeiros e dos Proveitos e ganhos financeiros.....	XII.188





## Tribunal de Contas

---

Quadro XII.87 – SS – Contribuição do IGFCSS para os Resultados financeiros em 2007 .....	XII.189
Quadro XII.88 – SS – Outros proveitos e ganhos financeiros do IGFCSS .....	XII.189
Quadro XII.89 – SS – Demonstração dos resultados extraordinários.....	XII.190
Quadro XII.90 – SS – Evolução dos Custos e perdas e Proveitos e ganhos extraordinários .....	XII.191
Quadro XII.91 – SS – Evolução do RLE no período 2003/2007.....	XII.195
Quadro XII.92 – SS – Evolução das pensões no período de 2003/2007 .....	XII.205
Quadro XII.93 – SS – Evolução das despesas com Pensões de Reforma por Velhice .....	XII.206
Quadro XII.94 – SS – Evolução das despesas com Pensões de Reforma por Invalidez.....	XII.209
Quadro XII.95 – SS – Evolução das despesas com Pensões por Sobrevivência .....	XII.211
Quadro XII.96 – SS – Pensão média mensal por eventualidade e por beneficiário.....	XII.214
Quadro XII.97 – SS – Financiamento das despesas com pensões e complementos .....	XII.215
Quadro XII.98 – SS – Evolução das despesas com prestações de desemprego no período 2003/2007.....	XII.218
Quadro XII.99 – SS – N.º de beneficiários com processamento de prestações de desemprego no período 2003/2007*.....	XII.219
Quadro XII.100 – SS – N.º de requerimentos entrados, deferidos, indeferidos e pendentes no período 2003/2007.....	XII.221
Quadro XII.101 – SS – TMP das prestações de desemprego por CDSS no período 2005/2007* .....	XII.222
Quadro XII.102 – SS – Valores médios mensais processados por beneficiário no período 2003/2007* .....	XII.223
Quadro XII.103 – SS – Transferências e subsídios associados a PAEFP no período 2003/2007.....	XII.225
Quadro XII.104 – SS – Número de beneficiários em situação de reforma antecipada no período 2003/2007.....	XII.227
Quadro XII.105 – SS – Situação dos adiantamentos do OSS por conta do FSE – 31/12/2007 .....	XII.229
Quadro XII.106 – SS – Peso relativo do RMG/RSI sobre total da despesa corrente e subsistema Solidariedade – Despesa corrente.....	XII.231
Quadro XII.107 – SS – Total da despesa com RMG/RSI, incluindo Apoios Especiais e Complementares e encargos com CLA/NLI .....	XII.232
Quadro XII.108 – SS – Despesas do RSI por distrito do Continente .....	XII.234
Quadro XII.109 – SS – Beneficiários e famílias com RSI - 2004/2007 .....	XII.235
Quadro XII.110 – SS – Requerimentos de RSI 2004/2007 .....	XII.235
Quadro XII.111 – SS – Tempos Médios de Processamento de RSI.....	XII.236
Quadro XII.112 – SS – Valor da Prestação média mensal .....	XII.237
Quadro XII.113 – SS – Total contratualizado .....	XII.243
Quadro XII.114 – SS – Valores cobrados até 31/12/2007.....	XII.243
Quadro XII.115 – SS – Valores transferidos para a DGT e da DGT para a Sagres até 31/12/2007.....	XII.244
Quadro XII.116 – SS – Cobranças de créditos titularizados e transferências para <i>Sagres</i> através da DGT em 2007.....	XII.245
Quadro XII.117 – SS – Má cobrança detectada no período dentro do limite do valor retido.....	XII.246
Quadro XII.118 – SS – Valores da comissão de gestão .....	XII.247

Quadro XII.119 – SS – Variação da Carteira de Créditos da SS até 28-02-2005, segundo os relatórios para o cessionário .....	XII.249
Quadro XII.120 – SS – Variação da Carteira de Créditos da SS até 28-02-2006, segundo os relatórios para o cessionário .....	XII.251
Quadro XII.121 – SS – Variação da Carteira de Créditos da SS até 28-02-2007, segundo os relatórios para o cessionário .....	XII.252
Quadro XII.122 – SS – Variação da Carteira de Créditos da SS até 31-08-2007, segundo os relatórios para o cessionário .....	XII.253
Quadro XII.123 – SS – Valor em dívida em 28-02-2008, segundo os relatórios para o cessionário .....	XII.254
Quadro XII.124 – SS – Evolução da Cobrança de créditos da Segurança Social .....	XII.255
Quadro XII.125 – SS – Evolução dos Fundos Próprios e dos Resultados Líquidos do IGFCSS .....	XII.257
Quadro XII.126 – SS – Evolução dos Rácios de cobertura das Pensões pelo FEFSS .....	XII.259
Quadro XII.127 – SS – FEFSS – Cumprimento dos limites regulamentares em 2007 .....	XII.260
Quadro XII.128 – SS – FEFSS – Estrutura da Carteira entre 2005 e 2007 .....	XII.262



## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico II.1 – Cobrança de créditos do Estado (por período).....	II.3
Gráfico II.2 – Cobrança de créditos do Estado (acumulada) .....	II.25
Gráfico III.1 – Aumento das despesas com pessoal, por subagrupamento (em euros).....	III.22
Gráfico IV.1 – Evolução do financiamento previsto no Cap. 50 de 2003 a 2007 .....	IV.7
Gráfico IV.2 – Evolução da execução do PIDDAC de 2003 a 2007 .....	IV.8
Gráfico IV.3 – Despesa por ministério .....	IV.11
Gráfico IV.4 – Projectos por ministério sem execução .....	IV.12
Gráfico IV.5 – PIDDAC executado, por funções .....	IV.14
Gráfico IV.6 – PIDDAC por sector .....	IV.15
Gráfico IV.7 – PIDDAC face às prioridades das GOP.....	IV.16
Gráfico IV.8 – PIDDAC por Eixos do QCA III .....	IV.17
Gráfico V.1 – Apoios concedidos pelos serviços integrados, por sector institucional .....	V.5
Gráfico V.2 – Apoios concedidos pelos SFA, por sector institucional.....	V.11
Gráfico V.3 – Apoios concedidos pela administração central, por sector institucional.....	V.13
Gráfico V.4 – Evolução da despesa fiscal para os impostos cuja quantificação consta da CGE.....	V.30
Gráfico VI.1 – <i>Spreads</i> de títulos a 10 anos face ao Bund alemão.....	VI.30
Gráfico VI.2 – Aplicação do produto dos empréstimos .....	VI.33
Gráfico VI.3 – Distribuição anual das bonificações regularizadas, por OET, em 2007 .....	VI.41
Gráfico VI.4 – Distribuição das bonificações regularizadas, por OET, apenas para os regimes de menor peso.....	VI.41
Gráfico VI.5 – Bonificação de juros (DL 349/98).....	VI.43
Gráfico VI.6 – Evolução das amortizações no último quinquénio .....	VI.59
Gráfico VI.7 – Evolução no último quinquénio das amortizações em moeda euro.....	VI.59
Gráfico VI.8 – Evolução das despesas inscritas na alínea B) .....	VI.66
Gráfico VI.9 – Responsabilidades do Estado, por países, no final de 2007 .....	VI.82
Gráfico VII.1 – Repartição do património financeiro em 31-12-07 por subsector e tipo de activo.....	VII.6
Gráfico VII.2 – Receita da alienação de partes sociais do Estado. Evolução no período 1998 – 2007 .....	VII.17
Gráfico VII.3 – Distribuição do património dos SFA por tipo de activos .....	VII.22
Gráfico VII.4 – Composição do património financeiro no final de 2007 .....	VII.23
Gráfico VII.5 – Repartição das aplicações de receitas de privatizações. Evolução no período 1998-2007 .....	VII.45
Gráfico XI.1 – Desvios apurados face à previsão das transferências dos fluxos financeiros de Portugal para a União Europeia - 2007.....	XI.7

Gráfico XI.2 – Portugal no contexto do financiamento comunitário em 2007 .....	XI.14
Gráfico XI.3 – Desvios apurados face à previsão das transferências dos fluxos financeiros da União Europeia para Portugal - 2007.....	XI.15
Gráfico XI.4 – Execução da despesa comunitária por fundos estruturais - 2007.....	XI.16
Gráfico XI.5 – Pagamentos no âmbito do FEAGA - 2007 .....	XI.17
Gráfico XI.6 – Execução comunitária acumulada por PO em 31 de Dezembro de 2007 .....	XI.19
Gráfico XI.7 – Taxas de aprovação, execução da despesa aprovada e execução por PO em 31 de Dezembro de 2007.....	XI.20
Gráfico XI.8 – Financiamento comunitário por fundo estrutural.....	XI.23
Gráfico XI.9 – Financiamento comunitário por PO.....	XI.23
Gráfico XI.10 – PRODER 2007-2013 .....	XI.24
Gráfico XI.11 – PROMAR 2007-2013.....	XI.25
Gráfico XII.1 – SS – Variações homólogas anuais e trimestrais das “Contribuições e Quotizações”.....	XII.31
Gráfico XII.2 – SS – Evolução das principais Receitas no período 2002/2007 .....	XII.35
Gráfico XII.3 – SS – Variações homólogas anuais e trimestrais das “Pensões”.....	XII.38
Gráfico XII.4 – SS – Evolução das principais Despesas no período 2002/2007 .....	XII.43
Gráfico XII.5 – SS – Evolução das despesas com PIDDAC – 2003/2007 .....	XII.74
Gráfico XII.6 – SS – PIDDAC/OE.....	XII.76
Gráfico XII.7 – SS – Crescimento, anual e médio, das receitas e despesas efectivas.....	XII.83
Gráfico XII.8 – SS – Receita: Orçamento inicial, orçamentos corrigidos e execução.....	XII.84
Gráfico XII.9 – SS – Receita: Orçamentos corrigidos e execução, face aos valores inscritos no orçamento inicial .....	XII.84
Gráfico XII.10 – SS – Despesa: Orçamento inicial, orçamentos corrigidos e execução .....	XII.86
Gráfico XII.11 – SS – Despesa: Orçamentos corrigidos e execução face aos valores inscritos no orçamento inicial .....	XII.86
Gráfico XII.12 – SS – Evolução do Balanço da CSS (2005/2007).....	XII.100
Gráfico XII.13 – SS – Imobilizado em 31/12/2007 .....	XII.104
Gráfico XII.14 – SS – Activo circulante – CSS/2007.....	XII.126
Gráfico XII.15 – SS – Evolução das dívidas de contribuintes no período 2002/2007 .....	XII.131
Gráfico XII.16 – SS – Fundos próprios – CSS de 2007.....	XII.157
Gráfico XII.17 – SS – Evolução dos resultados transitados no período 2003/2007 .....	XII.165
Gráfico XII.18 – SS – Passivo – CSS/2007 .....	XII.167
Gráfico XII.19 – SS – Evolução dos proveitos de contribuições e cotizações .....	XII.180
Gráfico XII.20 – SS – Resultado líquido do exercício – 2003/2007.....	XII.195
Gráfico XII.21 – SS – Despesas com pensões por eventualidade.....	XII.212
Gráfico XII.22 – SS – Taxas de Crescimento Anual nas despesas com pensões.....	XII.212
Gráfico XII.23 – SS – Evolução do número de pensionistas por eventualidade.....	XII.213
Gráfico XII.24 – SS – N.º de beneficiários com prestações de desemprego em 2007 .....	XII.220



## Tribunal de Contas

---

Gráfico XII.25 – SS – Evolução das despesas com RMG/RSI no período de 1996/2007 .....	XII.231
Gráfico XII.26 – SS – Distribuição dos beneficiários do RSI por escalão etário, a nível nacional: .....	XII.238
Gráfico XII.27 – SS – Beneficiários por escalões de rendimento em 2006 e 2007 .....	XII.239
Gráfico XII.28 – SS – Áreas de Inserção .....	XII.240
Gráfico XII.29 – SS – Evolução da Cobrança de créditos da SS .....	XII.256
Gráfico XII.30 – SS – Evolução dos Fundos Próprios do IGFCSS .....	XII.258
Gráfico XII.31 – SS – Evolução dos Resultados líquidos do IGFCSS .....	XII.259
Gráfico XII.32 – SS – FEFSS – Evolução da Taxa de Rendibilidade do FEFSS .....	XII.264
Gráfico XII.33 – SS – FEFSS – Rendibilidade das classes de activos do FEFSS (2006-2007) .....	XII.265



**Tribunal de Contas**

**Parecer sobre  
a Conta Geral do Estado  
de 2007**

**Volume III**



**CAPA** : "Liquidação de contas na Casa dos Contos", no tempo do Rei D. Afonso V.



**Tribunal de Contas**

---

*PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO*  
*Ano Económico de 2007*  
*VOLUME III*







**Tribunal de Contas**

---

*ANEXO I*

*IDENTIFICAÇÃO DOS ACTOS ADMINISTRATIVOS PUBLICADOS EM 2007  
QUE IMPLICARAM PERDA DE RECEITA FISCAL*





# Tribunal de Contas

## Benefícios fiscais concedidos ao abrigo do n.º 2 do art.º 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias
	Série e N.º	Data	
Despacho n.º 4836/2007	II-S, n.º 53	15/03/2007	LPN – Liga para a Protecção da Natureza
Despacho n.º 4837/2007	II-S, n.º 53	15/03/2007	Fundação Casa da Música
Despacho n.º 5961/2007	II-S, n.º 59	23/03/2007	Liga de Amigos do Museu Escolar
Despacho n.º 6071/2007	II-S, n.º 60	26/03/2007	Fundação Portugal Telecom
Despacho n.º 6489/2007	II-S, n.º 65	02/04/2007	ADRA – Associação Adventista para o Desenvolvimento Recursos e Assistência
Despacho n.º 7699/2007	II-S, n.º 81	26/04/2007	Académico de Torres Vedras
Despacho n.º 17551/2007	II-S, n.º 153	09/08/2007	Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud
Despacho n.º 17619/2007	II-S, n.º 154	10/08/2007	Associação Dr. Manuel Luciano da Silva
Despacho n.º 17756/2007	II-S, n.º 155	13/08/2007	Círculo de Amigos da Ilha do Pico
Despacho n.º 18004/2007	II-S, n.º 156	14/08/2007	Casa da Beira Alta
Despacho n.º 18005/2007	II-S, n.º 156	14/08/2007	INESC ID – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores
Despacho n.º 18006/2007	II-S, n.º 156	14/08/2007	Associação Humanitária Moita dos Ferreiros
Despacho n.º 18179/2007	II-S, n.º 157	16/08/2007	Fundação Solheiro Madureira
Despacho n.º 18180/2007	II-S, n.º 157	16/08/2007	Fundação Frederic Velge
Despacho n.º 18181/2007	II-S, n.º 157	16/08/2007	Grupo Coral Ossónoba
Despacho n.º 18403/2007	II-S, n.º 158	17/08/2007	Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede
Despacho n.º 18404/2007	II-S, n.º 158	17/08/2007	Associação Divulgadora – Casa Museu Abel Salazar

## Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea a) dos n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 2.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e N.º	Data		
Despacho n.º 521/2007	II-S, n.º 8	11/01/07	APECI – Associação para a Educação de Crianças Inadaptadas de Torres Vedras	Actividades do âmbito da acção social/segurança social, apoio técnico precoce, centro de actividades ocupacionais (CAO) e lar residencial

## Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e N.º	Data		
Despacho n.º 1214/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Companhia Portuguesa de Bailado Contemporâneo	Projecto “Temporada de Dança – 2005/2006”
Despacho n.º 1323/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Zero em Comportamento – Associação Cultural	Projecto “Indie Lisboa – Festival Internacional de Cinema Independente de Lisboa – 2005”
Despacho n.º 1606/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Academia de Música de Lagos	Projecto “Plano de actividades musicais – 2005”
Despacho n.º 1722/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Nascente – Cooperativa de Acção cultural, CR.L.	Projecto “CINANIMA 2004 – Festival Internacional de Cinema de Animação de Espinho – 28ª edição”
Despacho n.º 1724/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Pró-Música da Póvoa de Varzim	Projecto “XXXVII Festival Internacional de Música da Póvoa de Varzim – 2005”
Despacho n.º 1726/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro dos Grilhões de Azeira	Projecto “Restauro do Órgão de Tubos da Igreja Paroquial de São Pedro dos Grilhões de Azeira
Despacho n.º 1728/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Recreativa e Musical Amigos da Branca	Projecto “Actividades Culturais 2005”

(...)

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO DE 2007

(...)

Despacho n.º 1729/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Orquestra Clássica do Centro	Projecto "Plano de Actividades da Orquestra Clássica do Centro 2005/2006"
Despacho n.º 1731/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Cristã da Mocidade de Coimbra	Projecto "Actividades Culturais – 2005"
Despacho n.º 1734/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Curtas Metragens, Cooperativa de Produção Cultural, C.R.L.	Projecto "13º Festival Internacional de Curtas Metragens de Vila do Conde – 2005"
Despacho n.º 1740/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	d'Orfeu – Associação Cultural	Projecto "Actividades Culturais - 2005-2008"
Despacho n.º 1741/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Moda Lisboa	Projecto "Moda Lisboa e Concurso sangue Novo – 2005"
Despacho n.º 1750/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	d'Orfeu – Associação Cultural	Projecto "Actividades Musicais - 2003/2004"
Despacho n.º 1761/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Coro Académico da Universidade do Minho	Projecto "Actividades Culturais – 2004"
Despacho n.º 1762/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	FC – Produções Teatrais, Unipessoal, Ld.ª	Projecto "IV Festival Internacional de Máscaras e Comediantes – 2005"
Despacho n.º 1763/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Experimenta – Associação para a Promoção do Design e Cultura de Projecto	Projecto "Experimenta Design – 2005 – Bienal de Lisboa"
Despacho n.º 1829/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	FITEI – Festival Internacional de Teatro de Expressão Ibérica, C.R.L.	Projecto "FITEI – Festival Internacional de Teatro de Expressão Ibérica – 2005/2008"
Despacho n.º 1973/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	AR.CO – Centro de Arte e Comunicação Visual	Projecto "Colecção de Arte do AR.CO – 2004-2005"
Despacho n.º 1977/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	AR.CO – Centro de Arte e Comunicação Visual	Projecto "Bolsas de estudo – 2004/2005 e 2005/2006"
Despacho n.º 1978/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Cinema Novo, C.R.L.	Projecto "Fantasporto – 2006 - 26ª Festival Internacional de Cinema do Porto"
Despacho n.º 1987/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Associação de Amigos de D. Pedro e de D. Inês	Projecto "Comemorações dos 650 anos da morte de D. Inês de Castro – 2005"
Despacho n.º 2027/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Chão de Oliva – Centro de Difusão Cultural de Sintra	Projecto "Dança para Quatro Estações – 3ª Mostra de Dança Contemporânea de Sintra – 2004"
Despacho n.º 2522/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Chão de Oliva – Centro de Difusão Cultural de Sintra	Projecto "O Doido e a Morte – Teatro"
Despacho n.º 2642/2007	II-S, n.º 38	22/02/2007	Chão de Oliva – Centro de Difusão Cultural de Sintra	Projecto "Euro-teatro – 2004"
Despacho n.º 4508/2007	II-S, n.º 51	13/03/2007	Associação Maumaus – Centro de Comunicação Visual	Projecto "Alargamento da Maumaus – 2006-2009"

**Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março**

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e Nº	Data		
Despacho n.º 1835/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	MOUSIKÉ – Arte das Musas – Associação para a Palavra, Música e Movimento	Projecto "Festival Terras sem Sombra – Festival de Música Sacra do Baixo Alentejo – 2005-2006"

**Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março**

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e Nº	Data		
Despacho n.º 1602/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Fundação João Carpineiro	Projecto "Actividades do Museu Municipal de Fotografia 2004-2006"



# Tribunal de Contas

## Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e N.º	Data		
Despacho n.º 1211/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Joana Leal Brandão	Projecto "As Quatro Gémeas" (teatro)
Despacho n.º 1212/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Fernando Pereira Sá	Projecto "Edição do Livro Freguesia de Dois Portos e o seu Património – 2006/2007"
Despacho n.º 1213/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Maria Teresa Matos Magalhães	Projecto "Exposição Individual de Teresa Magalhães na SNBA – 2005"
Despacho n.º 1215/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Barba Azul Criações Teatrais Associação	Projecto "Execução Pública – Teatro – 2005/2006"
Despacho n.º 1216/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Companhia Paulo Ribeiro – Associação Cultural	Projecto "Celebração do 10º Aniversário – Actividades 2005-2008"
Despacho n.º 1267/2007	II-S, n.º 19	26/01/2007	CTB – Companhia de Teatro de Braga	Projecto "Programa de actividades teatrais – 2005-2006"
Despacho n.º 1324/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	José Manuel Rodrigues	Projecto "Roças de São Tomé e Príncipe – Álbum de textos e Imagens – 2005-2007"
Despacho n.º 1325/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	PROCUR.ARTE, Associação Cultural e Social	Projecto "Pisa-papéis – Directório para artistas produtores e programadores – 2004-2006"
Despacho n.º 1326/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Maria José Viana Dionísio	Projecto "Edição e Distribuição Gratuita do CD Terra Prometida – 2005-2006"
Despacho n.º 1603/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Heinz Frieden – Sociedade Unipessoal, Ld.ª	Projecto "Edição em CD Áudio da Ópera Auto de Coimbra – 2004-2005"
Despacho n.º 1604/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Os Crónicos – Associação Cultural	Projecto "Bocage – Um Recital"
Despacho n.º 1605/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Fundação Luso Brasileira para o Desenvolvimento da Língua Portuguesa	Projecto "Programa de Exposições Fotográficas – 2004-2005"
Despacho n.º 1607/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	CNETRAL – Consultoria de Arte, Ld.ª	Projecto "ANTECIPARTE - 2005"
Despacho n.º 1608/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Academia de Produtores Culturais	Projecto "Remodelação dos Elementos Decorativos e Reestruturação dos Serviços de Apoio a Espectáculos do Teatro Maria Matos – Teatro Municipal"
Despacho n.º 1609/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Camaleão, Associação Cultural	Projecto "O Sonho do Jardim – 2004-2005"
Despacho n.º 1610/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Associação dos Amigos do Museu do Chiado	Projecto "Actividades Museológicas – 2004-2005"
Despacho n.º 1611/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Nome Eira, Produção e Realização de Espectáculos e Audiovisuais, Ld.ª	Projecto "Festival Europeu Temps d'Images (encontros entre o palco e a imagem) – 2003-2004"
Despacho n.º 1612/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Ordem da Cavalaria do sagrado Portugal, Cooperativa Cultural, C.R.L.	Projecto "Animar Portugal – 2005"
Despacho n.º 1613/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	DUVIDEIO – Cooperativa de Profissionais de imagem, C.R.L.	Projecto "Programa Portugal Positivo – Televisão – 2005-2006"
Despacho n.º 1614/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Associação Luzlinar	Projecto "Venham Luzlinar – Programa de Actividades Culturais 2005"
Despacho n.º 1615/2007	II-S, n.º 23	01/02/2007	Traços na Paisagem – Atelier de Artes, Estudos e Projectos, Ld.ª	Projecto "BLOOM – Artes e Jardins Efémeros"
Despacho n.º 1723/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Beneficente Cultura e Recreio de Mamarrosa	Projecto "Actividades Culturais 2001/2003"
Despacho n.º 1725/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Actores Produtores Associados, Produção de Espectáculos, Ld.ª	Projecto "Actividades Culturais 2003/2004"
Despacho n.º 1727/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	CEM – Centro em Movimento	Projecto "Continuous me – Yola Pinto – 2003/2006"
Despacho n.º 1730/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Cultural Teatro dos Aloés	Projecto "Actividades Teatrais - 2005"
Despacho n.º 1732/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Rancho Etnográfico de Danças e Cantares da Barra Cheia	Projecto "Actividades Culturais 2004"
Despacho n.º 1733/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Karnart, Criação e Produção de Objectos Artísticos – Associação	Projecto "TRIFAMI – Teatro – 2005"
Despacho n.º 1735/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	A10, Associação Cultural	Projecto "Comunicar os Direitos da Criança - 2004/2006"

(...)

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO DE 2007

(...)

Despacho n.º 1736/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	FC Produções Teatrais, Unipessoal, Ld. <sup>a</sup>	Projecto "Programação Teatral – 2005"
Despacho n.º 1737/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Cultivarte Associação Cultural – Quarteto de Clarinetes de Lisboa	Projecto "7º Encontro Internacional de Clarinete de Lisboa – 2004"
Despacho n.º 1738/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Ordem Franciscana Secular – Ordem Terceira de São Francisco	Projecto "Criação do Museu de Arte Sacra"
Despacho n.º 1739/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	CEMAR – Centro de Estudos do Mar e das Navegações Luís de Albuquerque	Projecto "Actividades Culturais do CEMAR 2004/2005"
Despacho n.º 1742/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Cultural Teatromosca	Projecto "Tristão e o Aspecto da Flor – Teatro"
Despacho n.º 1743/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Cinema Jovem - Produção de Eventos Culturais, C.R.L.	Projecto "IMAGO – V Festival Internacional de Cinema e Vídeo Jovem do Fundão – 2004"
Despacho n.º 1744/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Escolíadas – Associação Recreativa e Cultural	Projecto "Escolíadas – Actividades Culturais - 2005/2006"
Despacho n.º 1745/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Associação Sindical de Professores Licenciados – ASPL	Projecto "Arte em Sina 2005"
Despacho n.º 1746/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Wrong, Design e Publicações, Unipessoal, Ld. <sup>a</sup>	Projecto "On the Top of the World (edição fotográfica)"
Despacho n.º 1747/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	A Menina dos Meus Olhos – Associação Cultural	Projecto "Ateliês – 2005"
Despacho n.º 1748/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Cine-Clube de Avanca	Projecto "Avança – 2005 - Encontros Internacionais de Cinema, Televisão, Vídeo e Multimédia"
Despacho n.º 1749/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	CTB – Companhia de Teatro de Braga, C.R.L.	Projecto "Programação das Actividades Teatrais"
Despacho n.º 1751/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Acta – A Companhia de Teatro do Algarve	Projecto "Vamos Apanhar o Teatro – Animação Cultural - 2005/2006"
Despacho n.º 1752/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	DM – Produção de Espectáculos Musicais, Unipessoal, Ld. <sup>a</sup>	Projecto "XXIV Estoril Jazz/Jazz Num Dia de Verão – 2005"
Despacho n.º 1753/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	ACREC – Associação Cultural, Recreativa e Educativa Cepelense	Projecto "II Festival de Música Ibérica da Casa da Tulha de Cepelos 2005"
Despacho n.º 1754/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	União latina	Projecto "Prémio de Artes Plásticas União Latina – 2004-2005"
Despacho n.º 1755/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	CEM – Centro em Movimento	Projecto "MMM – Um Poema Físico – 2004/2005"
Despacho n.º 1756/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Cursos de Dança Associação	Projecto "Curso de Dança Verão – 2005/2006"
Despacho n.º 1757/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL	Projecto "Encontros da Primavera – XVI Edição – 2005"
Despacho n.º 1758/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Gesto – Cooperativa Cultural, C.R.L.	Projecto "Identidades – Intercâmbio Artístico 2005-2006"
Despacho n.º 1759/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	José Cordeiro	Projecto "Edição do Livro – Cordeiro, 40 anos de Pintura"
Despacho n.º 1760/2007	II-S, n.º 24	02/02/2007	Fundação Minerva – Cultura e Investigação Científica – Universidade Lusitana de Lisboa	Projecto "Arquitectura da Diferença – 1º Seminário Internacional de Arquitectura – 2005"
Despacho n.º 1826/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	CEPIA – Centro de Estudos Performativos e Artísticos	Projecto "O Beijo da Mulher Aranha – Teatro"
Despacho n.º 1827/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Associação Cultural da Beira Interior	Projecto "Actividades Culturais 2003 2004"
Despacho n.º 1828/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Cult Ideias, Gestão, Consultoria, Avaliação e Formação para o Desenvolvimento, Ld. <sup>a</sup>	Projecto "Econtros AI Cultur Faro – 2005"
Despacho n.º 1830/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Centro de Artes do Espectáculo de Viseu – Associação Cultural e Pedagógica	Projecto "Teatro Viriato Temporada 2004"
Despacho n.º 1831/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Cine-Clube de Avanca	Projecto "Avança 2004 – Encontros Internacionais de Cinema, Televisão, Vídeo e Multimédia"
Despacho n.º 1832/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, C.I.P.R.L.	Projecto "Guimarães Jazz – 2004"
Despacho n.º 1833/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Sola do Sapato -.Produções e Realizações Artísticas, Ld. <sup>a</sup>	Projecto "Shakers (teatro)"
Despacho n.º 1834/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	ANCIMA – Associação para a Animação da Cidade de Matosinhos	Projecto "Festas ao Senhor de Matosinhos – 2005"

(...)



# Tribunal de Contas

(...)

Despacho n.º 1836/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	DUVIDEO – Cooperativa de Profissionais de Imagem, C.R.L.	Projecto “Literatura infantil – Série de programas para televisão – 2005-2006”
Despacho n.º 1837/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Baal 17 – Companhia de Teatro na Educação do Baixo Alentejo	Projecto “Actividades Teatrais 2005-2006”
Despacho n.º 1838/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Amalgama Associação Cultural	Projecto “Amalgama Companhia de Dança 2005-2006”
Despacho n.º 1839/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Associação Comercial do Porto – Câmara de Comércio e Indústria do Porto	Projecto “Encontros do Porto – 2005”
Despacho n.º 1840/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	PRATI, Produções Artísticas, Ld.ª	Projecto “Memória da Água – Teatro – 2006”
Despacho n.º 1841/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Gesto – Cooperativa Cultural, C.R.L.	Projecto “Identidades – Intercâmbio Cultural – 2003-2004”
Despacho n.º 1974/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Choral Phydellius	Projecto “Deslocação do Choral Phydellius à Cidade Romena de Buzău – 2004”
Despacho n.º 1975/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Ver o Verso Edições, Ld.ª	Projecto “Edição da fotobiografia de Agostinho Salgado – Um Luminoso Silêncio – 2004-2005”
Despacho n.º 1976/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Grupo Recreativo e Musical – Banda de Famalicão	Projecto “Banda de Famalicão – Formação e Concertos 2004-2005”
Despacho n.º 1979/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	ANCIMA – Associação para a Animação da Cidade de Matosinhos	Projecto “Festas ao Senhor de Matosinhos – 2004”
Despacho n.º 1980/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Sonar Associação Cultural	Projecto “A Curva – Teatro”
Despacho n.º 1981/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	CULTURPROJECT, Gestão de Projectos Culturais, Ld.ª	Projecto “A Tempestade – Teatro – 2005-2006”
Despacho n.º 1982/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Sonar Associação Cultural	Projecto “Teatro Informal”
Despacho n.º 1983/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Nome Eira – Produção e Realização de Espectáculos e Audiovisuais, Lda	Projecto “Live/evil – evil/Live – 2005”
Despacho n.º 1984/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	A Capoeira – Companhia de Teatro de Barcelos	Projecto “Quaternário – 2ª Feira de Artes de Barcelos – 2004”
Despacho n.º 1985/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Covas – ARCOV	Projecto “Realização das Festas em Honra de São João em Covas – Guimarães – 2005”
Despacho n.º 1986/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	PEB – Empresa Parque de Exposições de Braga, E.M.	Projecto “Feira do Livro de Braga – 2005”
Despacho n.º 1988/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	RICERCARE – Associação Musical	Projecto “Programa de Concertos: Coro e Orquestra – 2005-2006”
Despacho n.º 1989/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	Ar de Filmes, Ld.ª	Projecto “Morte de Romeu e Julieta – 2005”
Despacho n.º 1990/2007	II-S, n.º 27	07/02/2007	CITAC – Círculo de Iniciação Teatral da Academia de Coimbra	Projecto “Publicação de Monografia Retrospectiva dos 50 Anos do CITAC”
Despacho n.º 2026/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Sociedade Recreativa e Musical São Luisense	Projecto “Mediateca Rural ‘O Caracol’ – 2005/2006”
Despacho n.º 2028/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Três em Pipa – Associação de Criação Teatral e Animação Cultural	Projecto “A Maior Flor do Mundo – 2004-2005”
Despacho n.º 2029/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Associação Portuguesa dos Jardins e Sítios Históricos	Projecto “Congresso internacional O Jardim Medieval e as suas Interpretações Românticas - 2005-2006”
Despacho n.º 2030/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Mercado da Cultura – Consultoria em Comunicação e Realização de Espectáculos e Eventos Empresariais	Projecto “EME 2005 – Encontros de Música Experimental”
Despacho n.º 2031/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Confraria do Bom Jesus do Monte	Projecto “Recuperação e Preservação da Estância do Bom Jesus do Monte”
Despacho n.º 2032/2007	II-S, n.º 28	08/02/2007	Círculo Católico de Operários de Vila do Conde	Projecto “Actividades Culturais – 2004-2005”
Despacho n.º 2523/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Olho de Vidro – Associação Cinematográfica de Guimarães	Projecto “O Rei – Cinema-2005”
Despacho n.º 2524/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Rancho Etnográfico de Danças e Cantares da Barra Cheia	Projecto “Actividades Culturais – 2005”
Despacho n.º 2525/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Duplacena, Produção e Realização de Festivais, Espectáculos e Audiovisuais	Projecto “Festival Europeu Temps d’Images (encontros entre o palco e a imagem) 2004-2005”

(...)



(...)

Despacho n.º 2526/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Cinema Jovem – Produção de Eventos Culturais, C.R.L.	Projecto “IMAGO – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Jovem do Fundão – 2005”
Despacho n.º 2527/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Coro Académico da Universidade do Minho – CAUM	Projecto “Programa de Actividades Musicais 2005”
Despacho n.º 2639/2007	II-S, n.º 38	22/02/2007	Centro de Estudos e Novas Tendências Artísticas, Associação Cultural (CENTA)	Projecto “Formação Artística Contínua para o 1º Ciclo – 2005-2006”
Despacho n.º 2640/2007	II-S, n.º 38	22/02/2007	Fundação Bracara Augusta	Projecto “Braga Festival 2005 – Festival de Música Electrónica & Arte Multimédia
Despacho n.º 2641/2007	II-S, n.º 38	22/02/2007	AZEITUNA – Tuna de Ciências da Universidade do Minho	Projecto “XII Celta – Certame Lusitano de Tunas Académicas
Despacho n.º 2725/2007	II-S, n.º 39	23/02/2007	Playground Produções Culturais, Unipessoal, Ld.ª	Projecto “Wordsong – Pessoa – 2004-2006”
Despacho n.º 2848/2007	II-S, n.º 40	26/02/2007	Mix-Mag – Artigos de Decoração e Eventos, Ld.ª	Projecto “The K. Convention a 1ª Convenção Internacional de Magia em Palco – 2005”
Despacho n.º 2849/2007	II-S, n.º 40	26/02/2007	ACORDARTE – Associação Promotora da Educação Cultural e Artística	Projecto “Os Violinos – 2005-2006”

**Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março**

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e Nº	Data		
Despacho n.º 1030/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Académico de Torres Vedras	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1031/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube Automóvel do Minho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1032/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Associação Desportiva de Fafe	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1033/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Industrial Desportivo Viegense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1034/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Rio Ave Futebol Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1035/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube de Ténis de Montemor-o-Novo	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1036/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Grupo Desportivo de Oliveira de Frades	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1037/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Atlético Clube Alfense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1038/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube de Ténis de Pombal	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1039/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Gil Vicente Futebol Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1040/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube Fluvial Vilacondense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1041/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	União Desportiva de Roriz	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1042/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	União Desportiva de Roriz	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1043/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube Cultural e Desportivo de Veiros	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1044/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube Náutico de Prado	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1045/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Ginásio Clube de Santo Tirso	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1046/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Ginásio Clube de Santo Tirso	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1047/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Sport Clube União Toreense	Actividades ou programas de interesse desportivo

(...)



# Tribunal de Contas

(...)

Despacho n.º 1048/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Sport Clube União Toreense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1049/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube desportivo das Aves	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1050/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Clube desportivo das Aves	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1051/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Futebol Clube de Vizela	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1311/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Associação Académica de Espinho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1312/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Esmoriz Ginásio Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1313/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Sporting Clube de Espinho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1314/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Vitória Sport Clube (Guimarães)	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1315/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Ala de Nun'Álvares de Gondomar	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 1316/2007	II-S, n.º 20	29/01/2007	Associação Académica de São Mamede	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 8087/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Clube de Futebol de São Félix da Marinha	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 8088/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Associação Académica de São Mamede	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 8089/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Clube Desportivo Trofense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 8090/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Associação Recreativa e Cultural de São Vicente de Pereira	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 8091/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Clube Fluvial Portuense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 19620/2007	II-S, n.º 167	30/08/2007	Associação Desportiva de Esposende	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 19621/2007	II-S, n.º 167	30/08/2007	Associação Recreativa e Cultural de São Vicente de Pereira	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 19622/2007	II-S, n.º 167	30/08/2007	Associação de Futebol de Lisboa	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 19623/2007	II-S, n.º 167	30/08/2007	Associação Cultural e Recreativa da Zona Azul	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 26146/2007	II-S, n.º 220	15/11/2007	Futebol Clube de Vizela	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 26147/2007	II-S, n.º 220	15/11/2007	Futebol Clube de Vizela	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 26148/2007	II-S, n.º 220	15/11/2007	Futebol Clube de Vizela	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 26149/2007	II-S, n.º 220	15/11/2007	Futebol Clube de Vizela	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27456/2007	II-S, n.º 236	07/12/2007	Futebol Clube de Pedras Rubras	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27626/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Anadia Futebol Clube Centro Recreativo Popular	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27627/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Esmoriz Ginásio Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27628/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sporting Clube de Coimbra	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27629/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sporting Clube de Pombal	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27630/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação Desportiva Valonguense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27631/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Federação Portuguesa de Desporto Para Deficientes	Campanha SuperAtleta – Missão Olímpica 2008
Despacho n.º 27632/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação Cultural e Recreativa de Pessegueiro do Vouga	Actividades ou programas de interesse desportivo

(...)

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO DE 2007

(...)

Despacho n.º 27633/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sporting Clube Olanense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27634/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação Académica de Espinho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27635/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	União Desportiva da Serra	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27636/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação Académica de Espinho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27637/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Federação Portuguesa de Voleibol	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27638/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sport Clube “Os Dragões Sandinenses”	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27639/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação de Cicloturismo do Centro	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27640/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação de Atletismo de Viana do Castelo	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27641/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Associação de Basquetebol de Santarém	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27642/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	União Desportiva da Serra	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27643/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Hóquei Clube de Turquel	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27644/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Grupo Cultural e Recreativo Nun'Álvares	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27645/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sport Clube Maria da Fonte	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27646/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sport Clube Leiria e Marrazes	Actividades ou programas de interesse desportivo – Escolas de Desporto
Despacho n.º 27647/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sporting Clube de Coimbrões	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27648/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Hóquei Clube da Lourinhã	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27649/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Sporting Clube de Braga	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27650/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Hóquei Clube de Turquel	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27651/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Futebol Clube de Pedras Rubras	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27652/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Futebol Clube de Infesta	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27653/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Centro Desportivo de Fátima	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27654/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube de Propaganda da Natação	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27655/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Futebol Clube de Pedras Rubras	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27656/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Ginásio Clube Vilacondense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27657/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Atlético e Cultural	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27658/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube de Propaganda da Natação	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27659/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube de Ténis de Braga	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27660/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Automóvel do Minho	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27661/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Desportivo Trofense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27662/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Colectividade Popular de Cacia	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27663/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Hockey Club de Sintra	Actividades ou programas de interesse desportivo

(...)



# Tribunal de Contas

(...)

Despacho n.º 27664/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Náutico de Prado	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27665/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Náutico de Viana	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27666/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Futebol Clube de Pedras Rubras	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27667/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Casa do Povo de Esgueira	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27668/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Naval Infante D. Henrique	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27669/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Hockey Club de Sintra	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27670/2007	II-S, n.º 237	10/12/2007	Clube Fluvial Portuense	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 27821/2007	II-S, n.º 238	11/12/2007	Associação de Futebol de Santarém	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 29094/2007	II-S, n.º 246	21/12/2007	Oliveira do Bairro Sport Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo

**Benefícios fiscais concedidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 e do n.º 3 do art.º 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do capítulo II, ambos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março**

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e N.º	Data		
Despacho n.º 18551/2007	II-S, n.º 159	20/08/07	Clube Desportivo Maximinense	Actividades ou programas de interesse desportivo

**Benefícios fiscais concedidos ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do art.º 7º, do n.º 2 do art.º 8º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 9.º do Estatuto do Mecenato Científico, aprovado pela Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho**

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias
	Série e N.º	Data	
Despacho n.º 3667/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	Fundação Bial
Despacho n.º 3668/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	Fundação Merck Sharp & Dhome
Despacho n.º 3669/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	INESC ID – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Investigação e Desenvolvimento
Despacho n.º 3670/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade
Despacho n.º 3671/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	PUBLINDÚSTRIA, Produção de Comunicação, Ld. <sup>a</sup>
Despacho n.º 3672/2007	II-S, n.º 43	01/03/2007	CNC – Centro de Neurociências e Biologia Celular

**Benefícios fiscais concedidos ao abrigo do n.º 10 do art.º 56º-D do capítulo X do EBF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho**

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias	Projectos
	Série e N.º	Data		
Despacho n.º 188/2007	II-S, n.º 145	30/07/2007	Lisboa Ginásio Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo
Despacho n.º 344/2007	II-S, n.º 245	20/12/2007	Castelo da Maia Ginásio Clube	Actividades ou programas de interesse desportivo

**Benefícios fiscais concedidos ao abrigo do art.º 39.º do EBF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho**

Actos	Diários da República		Entidades beneficiárias
	Série e N.º	Data	
R.C.M. n.º 4/2007	I-S, n.º 10	15/01/2007	Quimonda Portugal, S.A.
R.C.M. n.º 5/2007	I-S, n.º 10	15/01/2007	Continental Mabor – Indústria de Pneus, S.A.
Despacho n.º 423/2007	II-S, n.º 21	30/01/2007	Bial - Portela & C.ª, S.A.
R.C.M. n.º 21/2007	I-S, n.º 37	21/02/2007	CIN – Corporação Industrial do Norte, S.A.
R.C.M. n.º 22/2007	I-S, n.º 37	21/02/2007	FERPINTA – Indústrias de Tubos de Aço de Fernando Pinho Teixeira, S.A.
R.C.M. n.º 24/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Movida – Empreendimentos Turísticos, S.A.
R.C.M. n.º 25/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Celulose Beira Industrial (Celbi), S.A.
R.C.M. n.º 26/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Biovegetal – Combustíveis Biológicos Vegetais, S.A.
R.C.M. n.º 27/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Artensa – Produção e Com. Ácido Tereftálico Purificado e Produtos Conexos, S.A.
R.C.M. n.º 28/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Piedadecork – Indústria de Cortiça, S.A.
R.C.M. n.º 29/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Portcast – Fundação Nodular, S.A.
R.C.M. n.º 30/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Polipropigal – Fabricação de Popipropileno, Unipessoal, Ld.ª
R.C.M. n.º 31/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Efapel – Empresa Fabril de Produtos Eléctricos, S.A.
R.C.M. n.º 32/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Fibope Portuguesa – Filmes Biorientados, S.A.
R.C.M. n.º 33/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Amorim & Irmãos, S.A.
R.C.M. n.º 34/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Peugeot Citroen Automóveis de Portugal, S.A.
R.C.M. n.º 35/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Efacec Energia – Máquinas e Equipamentos Eléctricos, S.A.
R.C.M. n.º 36/2007	I-S, n.º 38	22/02/2007	Corticeira Amorim – Indústria, S.A.
R.C.M. n.º 43/2007	I-S, n.º 54	16/03/2007	Repsol Polímeros, Lda
R.C.M. n.º 57/2007	I-S, n.º 78	20/04/2007	BLB – Indústrias Metalúrgicas, S.A.
R.C.M. n.º 69/2007	I-S, n.º 99	23/05/2007	Swedwood Portugal – Indústria de Madeiras e Mobiliário, Lda
R.C.M. n.º 72/2007	I-S, n.º 102	28/05/2007	CNE – Cimentos Nacionais e Estrangeiros, S.A.
R.C.M. n.º 75/2007	I-S, n.º 107	04/06/2007	Mirandela – Artes Gráficas, S.A.
R.C.M. n.º 116/2007	I-S, n.º 162	23/08/2007	Hikma Farmacêutica (Portugal), S.A.
R.C.M. n.º 122/2007	I-S, n.º 163	24/08/2007	Amorim Revestimentos, S.A. (Amorim)
R.C.M. n.º 123/2007	I-S, n.º 164	27/08/2007	BA Vidro, S.A.
R.C.M. n.º 131/2007	I-S, n.º 174	10/09/2007	Herculano Alfaias Agrícolas, S.A.
R.C.M. n.º 138/2007	I-S, n.º 182	20/09/2007	LACTOGAL – Produtos Alimentares, S.A.
R.C.M. n.º 145/2007	I-S, n.º 188	28/09/2007	ACUINOVA – Actividades Piscícolas, S.A.
R.C.M. n.º 161/2007	I-S, n.º 196	11/10/2007	ARTENSA – Produção e Com. Ácido Tereftálico Purificado e Produtos Conexos, S.
R.C.M. n.º 166/2007	I-S, n.º 198	15/10/2007	Agni Inc. – Desenvolvimento de Sistemas para Energias Alternativas, S.A.
R.C.M. n.º 174/2007	I-S, n.º 223	20/11/2007	CELTEJO – Empresa de Celulose, S.A.

**Benefícios fiscais concedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro e do art.º 43.º do EBF - Prédios integrados em empreendimentos a que tenha sido concedida a utilidade turística**

Actos	Diários da República		Empreendimentos beneficiários
	Série e N.º	Data	
Aviso n.º 78/2007	II-S, n.º 2	03/01/2007	Hotel Residencial Travel Park Lisboa
Aviso n.º 192/2007	II-S, n.º 4	05/01/2007	Hotel Praia d'El Rey Marriott Golf & Beach Resort
Aviso n.º 193/2007	II-S, n.º 4	05/01/2007	Hotel integrado no Plano de Pormenor 2 da Zona de intervenção da Expo 98
Aviso n.º 296/2007	II-S, n.º 5	08/01/2007	Hotel Eurosol Estarreja
Aviso n.º 492/2007	II-S, n.º 7	10/01/2007	Hotel Cascais Miragem
Aviso n.º 744/2007	II-S, n.º 10	15/01/2007	Hotel Apartamento Monte da Quinta (Rectificação n.º 823/2007, 19/06)
Aviso n.º 793/2007	II-S, n.º 11	16/01/2007	Hotel de 4 estrelas sito na Rua Castilho em Lisboa
Aviso n.º 897/2007	II-S, n.º 13	18/01/2007	Sheraton Lisboa Hotel & SPA
Aviso n.º 1035/2007	II-S, n.º 15	22/01/2007	Aldeamento Turístico Aquamarina
Aviso n.º 1104/2007	II-S, n.º 16	23/01/2007	Empreendimento de Animação Campo de Golfe Álamos II

(...)



# Tribunal de Contas

(...)

Aviso n.º 1105/2007	II-S, n.º 16	23/01/2007	Hotel Quinta do Palácio
Aviso n.º 1106/2007	II-S, n.º 16	23/01/2007	Hotel Palácio de Águeda
Aviso n.º 1107/2007	II-S, n.º 16	23/01/2007	Hotel sito no Largo da Princesa
Aviso n.º 1184/2007	II-S, n.º 18	25/01/2007	Hotel Solar do Rio
Aviso n.º 1388/2007	II-S, n.º 21	30/01/2007	Hotel Santa Maria
Aviso n.º 1459/2007	II-S, n.º 22	31/01/2007	Hotel Sintra Golfe
Aviso n.º 1734/2007	II-S, n.º 25	05/02/2007	Hotel Rui Palace Algarve
Aviso n.º 1876/2007	II-S, n.º 26	06/02/2007	Unidade de Turismo de Habitação Casa do Rossio
Aviso n.º 2554/2007	II-S, n.º 31	13/02/2007	Hotel Residencial Turismo do Minho
Aviso n.º 2817/2007	II-S, n.º 34	16/02/2007	Campo de Golfe Montebelo
Aviso n.º 3111/2007	II-S, n.º 37	21/02/2007	Hotel Residencial Marina Leça
Aviso n.º 4132/2007	II-S, n.º 45	05/03/2007	Hotel Wellington
Aviso n.º 7684/2007	II-S, n.º 81	26/04/2007	Hotel Cascade
Aviso n.º 8166/2007	II-S, n.º 87	07/05/2007	Hotel A.S. Lisboa
Aviso n.º 8226/2007	II-S, n.º 88	08/05/2007	Hotel Stella Maris
Aviso n.º 8785/2007	II-S, n.º 94	16/05/2007	Hotel Viana
Aviso n.º 9049/2007	II-S, n.º 97	21/05/2007	Hotel Rural Maria da Fonte
Aviso n.º 9652/2007	II-S, n.º 103	29/05/2007	Meliá Ria Hotel & SPA
Aviso n.º 9973/2007	II-S, n.º 106	01/06/2007	Hotel-Apartamento Praia Verde
Aviso n.º 10508/2007	II-S, n.º 111	11/06/2007	Conjunto Turístico The Lake, Faro
Aviso n.º 10612/2007	II-S, n.º 112	12/06/2007	Palácios dos Desportos, Viseu
Aviso n.º 10714/2007	II-S, n.º 113	14/06/2007	Hotel-Apartamento São Rafael – Albufeira
Aviso n.º 10783/2007	II-S, n.º 114	15/06/2007	Hotel Residencial Santa Eufémia da Serra, Covilhã
Aviso n.º 10784/2007	II-S, n.º 114	15/06/2007	Hotel Rural O Craveiro
Aviso n.º 10887/2007	II-S, n.º 115	18/06/2007	Hotel da Torre, Lisboa
Aviso n.º 11049/2007	II-S, n.º 117	20/06/2007	Hotel-Apartamento Aldeia dos Capuchos, Almada
Aviso n.º 12047/2007	II-S, n.º 127	04/07/2007	Hotel Apartamento Alvor Village, Faro
Aviso n.º 16362/2007	II-S, n.º 171	05/09/2007	Hotel Fonte Santa, Termas de Monfortinho
Aviso n.º 17485/2007	II-S, n.º 178	14/09/2007	Hotel Quinta da Marinha – Cascais
Aviso n.º 17486/2007	II-S, n.º 178	14/09/2007	Hotel Mundial
Aviso n.º 17801/2007	II-S, n.º 181	19/09/2007	Campo de Golfe Montebelo
Aviso n.º 18284-A/2007	II-S, n.º 185	25/09/2007	Complexo Termal do Estoril, Cascais
Aviso n.º 18490/2007	II-S, n.º 187	27/09/2007	Hotel Viotel, Paredes
Aviso n.º 18660/2007	II-S, n.º 189	01/10/2007	Hotel Reina de Rêxvila Empreendi/ Turísticos e Imobi., Restauração e Bares, Lda
Aviso n.º 18770/2007	II-S, n.º 190	02/10/2007	Hotel Vip Grand
Aviso n.º 18929/2007	II-S, n.º 191	03/10/2007	Hotel Fátima Plaza, de Hotel Aparições de Fátima, S.A.
Aviso n.º 18930/2007	II-S, n.º 191	03/10/2007	Bejaparque Hotel de J. B. Sociedade Imobiliária, Lda
Aviso n.º 19135/2007	II-S, n.º 193	08/10/2007	Hotel Douro Palace – Baião
Aviso n.º 19345/2007	II-S, n.º 195	10/10/2007	Mélia Palácio da Lousã Boutique Hotel
Aviso n.º 19454/2007	II-S, n.º 196	11/10/2007	Hotel Sinai, Ourém
Aviso n.º 20501/2007	II-S, n.º 205	24/10/2007	Hotel Lutécia – Lisboa
Aviso n.º 20911/2007	II-S, n.º 208	29/10/2007	Hotel Rural Vale da Quinta, Torres Vedras
Aviso n.º 21342/2007	II-S, n.º 211	02/11/2007	Hotel SPA Aquapura Douro
Aviso n.º 22365/2007	II-S, n.º 220	15/11/2007	Hotel Lux Mundi – Empreendimentos Hoteleiros, Lda
Aviso n.º 27327/2007	II-S, n.º 232	03/12/2007	Hotel Real Marina Hotel & SPA
Aviso n.º 27328/2007	II-S, n.º 232	02/12/2007	Grande Real Santa Eulália Resort Hotel & SPA
Aviso n.º 29475-A/2007	II-S, n.º 246	21/12/2007	Hotel AC Porto
Aviso n.º 29671/2007	II-S, n.º 248	26/12/2007	Conjunto Turístico Campo Real



**Tribunal de Contas**

---

*ANEXO II*

*Respostas dos serviços e entidades nos termos do disposto no n.º 3  
do artigo 73.º da Lei de enquadramento orçamental*







**Tribunal de Contas**

---

*CAPÍTULO I*

*Processo Orçamental*





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

27.NOV 08 03109

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Juiz Conselheiro José F. Tavares  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 18961

Sua Comunicação  
19-11-2008

Nossa referência  
Ent. 9693 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao  
"Capítulo I - Processo Orçamental"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de informar V. Exª que, após apreciação do anteprojecto de Parecer em epígrafe, não há comentários a tecer por parte deste Ministério, para além dos já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos,

*Rel* Chefe do Gabinete,

*Filipa Bandeira de Melo*

(Álvaro Aguiar)

*Filipa Bandeira de Melo*  
Chefe do Gabinete  
em Substituição

C/c: Gab. SEAO

DGTC 02 12'08 23172



S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
18962	19-11-2008	2008/7843	27 Nov. 08

ASSUNTO: **Parecer sobre a CGE 2007 – 1 – Processo orçamental**

*Cano Dr. Joni Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular as seguintes observações quanto ao capítulo do Parecer em referência.

**1.3.1 – Alterações que modificaram o total da despesa orçamentada**

A DGO confirma os valores das Reposições Não Abatidas nos Pagamentos do Mapa 10-A, coincidentes com os do Mapa XX da CGE 2007. Assim, a DGO assume que terá havido uma falha na elaboração do Mapa I da CGE, de que resultam as divergências referidas no Quadro I.1 do Parecer. A DGO procurará evitar que a situação se repita.

O Parecer (pág. I.7 e I.8) conclui pela ilegalidade do reforço da dotação do Capítulo 07 – Gestão da Dívida Pública, do orçamento do Ministério das Finanças e da Administração Pública, com a classificação económica 10 – Passivos Financeiros (amortização da dívida), por contrapartida de receita não efectiva inscrita em Passivos Financeiros, por falta de autorização da Assembleia da República para a respectiva alteração orçamental.

Essa operação foi efectuada com fundamento na alínea b) do nº 1 do art. 124º da Lei nº 53-A/2006, de 31 de Dezembro (LOE 2007), que determina:

*«Fica o Governo autorizado, através do Ministro das Finanças e da Administração Pública, a realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública directa do Estado:*

*b) Reforço das dotações para amortização de capital.»*



S. R.

- 2 -

Como a DGO referiu quanto ao Parecer da CGE 2005, esta autorização de «reforço das dotações», utilizada dentro dos limites de acréscimo do endividamento líquido global directo estabelecido pela Assembleia da República, e no âmbito da gestão da dívida pública, no mesmo capítulo do articulado de cada LOE. Não se compreenderia que a gestão da dívida pública não incluísse a gestão da dívida de curto prazo e o programa de troca de dívida pelo IGCP.

Assim se tem entendido que aquela autorização da Assembleia da República é bastante para autorizar a mencionada operação de reforço de uma dotação especificamente destinada a amortização de capital da dívida pública. No plano da competência governamental para essa alteração, tem sido considerado, nos anos referidos no Parecer, que ela decorre da alínea c) do nº 1 do art. 2º conjugada com a alínea e) do nº 2 do art. 3º do Decreto-Lei nº 71/95, de 15 de Abril.

### 1.3.3 – Alterações de natureza funcional

O parecer reitera que as transferências das receitas das privatizações para o Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP) não constituem operações de dívida pública – pelo que a classificação orgânica e funcional adoptada teria sido menos correcta.

Nos termos da lei-quadro das privatizações, as receitas do Estado provenientes das reprivatizações serão utilizadas exclusivamente para amortização da dívida pública ou do sector empresarial do Estado, serviço de dívida resultante de nacionalizações e novas aplicações no sector produtivo (Lei nº 11/90, de 5 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei nº 102/2003, de 15 de Novembro). Nos termos da lei orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública, o FRDP é um fundo autónomo não personalizado cuja função genérica consiste em promover a amortização da dívida pública e em regular a procura e a oferta dos títulos de dívida pública no mercado secundário (nº 3 do artigo 37º do DL 205/2006, de 27/10).

A conjugação destes imperativos legais levou a que se considerasse mais adequado o enquadramento daquelas transferências em capítulo do Ministério das Finanças (dos quais o mais apropriado é o 7 – Gestão da dívida pública) e na classe funcional 4.01 – Operações da Dívida Pública. Nos termos da Circular 1227-A, de 08-07-1994, e seu Anexo, em complemento do classificador funcional da despesa, esta classe funcional está definida como abrangendo as despesas com a amortização da dívida pública.





### 1.5 – Conta Geral do Estado

O Parecer regista (pág.l.17) a falta dos Mapas XXX, XXXI, 18, 33 e 39, porque nem todos os serviços adoptaram o POCP de modo a tornar viável a produção daqueles mapas.

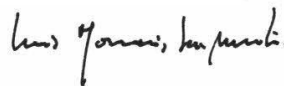
A DGO recorda que, com o objectivo de apresentar as demonstrações financeiras consolidadas da Administração Central, iniciou-se em 2008 (como estava previsto no Relatório do OE 2008) a primeira fase da etapa central do programa RIGORE. Esta fase contempla todas as fontes de informação locais e, quando concluída, estarão asseguradas as condições para a agregação e a consolidação da informação global da Administração Central.

No Relatório do OE 2009, estabelece-se como meta a introdução da prestação de contas em POCP em 50 serviços da administração directa do Estado, com base na aplicação informática RIGORE, até 2010. Esta medida visa a melhoria do controlo da despesa, a produção de informação de apoio à tomada de decisão de gestão, e a transparência da gestão e das relações financeiras do Estado.

No âmbito do controlo da despesa e dos compromissos assumidos pelos serviços, realça-se a exigência da prestação de informação relativa aos encargos assumidos vencidos e vincendos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008 (D.R. n.º 38, Série I, de 22-02-2008) que aprova o Programa Pagar a Tempo e Horas, e a Circular n.º 1339-A, de 01-04-2008, com as instruções da DGO para a sua implementação.

Com os melhores cumprimentos, *Luís*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmento





**Tribunal de Contas**

---

*CAPÍTULO II*

*Execução do Orçamento da  
Receita*







MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

02.DEZ 08 03123

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Juiz Conselheiro José F. Tavares  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 18669

Sua Comunicação  
14-11-2008

Nossa referência  
Ent. 9910/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao "Capítulo II – Pontos 2.1 a 2.3 e 2.5 – Receitas do Estado"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de enviar a V. Exª, relativamente a ao anteprojecto de Parecer em epígrafe, e para além dos comentários já submetidos directamente pelos serviços deste Ministério, os seguintes comentários:

O Ministério das Finanças e da Administração Pública partilha da preocupação transmitida pelo Tribunal de Contas sobre a necessidade de melhoria contínua dos seus sistemas de informação contabilística.

Nesse sentido, no âmbito do projecto de disseminação do POC-P, a implementação da *release* 2 do projecto RIGORE-Local permitirá disponibilizar o módulo de tesouraria, aos serviços integrados e aos serviços e fundos autónomos, e a interligação da solução RIGORE com os sistemas de informação da tesouraria do Estado.

Este projecto permitirá aumentar o nível de integração das componentes orçamental e patrimonial com a componente de tesouraria e automatizar o circuito de informação de forma a reduzir as situações de inconsistência.

Com os melhores cumprimentos,

*R. V.* O Chefe do Gabinete,

*Filipa Bandeira de Melo*  
BGTC 03 12'08 23282

(Álvaro Aguiar)

*Filipa Bandeira de Melo*  
Chefe do Gabinete  
em Substituição

C/c: Gab. SEAO  
Gab. SETF  
Gab. SEAF



218813747  
Ministério das Finanças e da Administração Pública  
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS E DOS  
IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO

Direcção de Serviços da Receita Nacional e dos Recursos Próprios Comunitários

Para:	Exmo Senhor Director-Geral do Tribunal de Contas			Fax nº:	217936033
De:	DGAIEC				
Cc:					
Data:	Nº saída:	Operador:	Nº páginas:		
2008.11.25	298	RB	1 + 0		
Nossa referência:	Vossa referência:				
	18666 DAI de 14-11-08				

Assunto:

Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulo II - Pontos 2.1 a 2.3 e 2.5

Em resposta ao v/ ofício em referência, informo V. Ex.ª que esta Direcção-Geral não tem qualquer comentário a efectuar relativamente ao anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007.

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral

(João de Sousa)  
Em Substituição do Director-Geral

José Figueiredo  
Subdirector-Geral

am000013

BGTC 26 11'08 22972

Rua da Alfândega, n.º 5 t/c 1149-006 LISBOA  
dsrmpc@dgaiec.min-financas.pt  
Mod. 37.4016

Tel. 218 813 857  
Fax 218 813 747



S. R.  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**DIRECÇÃO - GERAL DOS IMPOSTOS**

**GABINETE DO DIRECTOR - GERAL**

**OFÍCIO N.º DATA**

**00460 26/11'08**

**Exmo. Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas**

**Avenida Barbosa du Bocage, 61**

**1069-045 LISBOA**

**ASSUNTO: ANTEPROJECTO DE PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO  
ESTADO DE 2007 – CAPÍTULO II – PONTOS 2.1 A 2.3 E 2.5**

Em cumprimento do despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, junto envio a V. Exa., cópia da Informação n.º 57/2008, de 24-11-2008, da Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

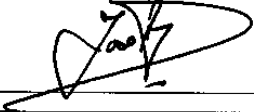
O Coordenador do Gabinete,

**Luis Oliveira Maia**  
(Inspector Tributário Assessor Principal)

**DGIC 26 11'08 22945**

Sec. Apoio Gabinete do Director Geral	
Entrada N.º <u>23450</u>	Saída <input type="checkbox"/>
Em <u>08.11.08</u>	Código <input type="checkbox"/>
Rúbrica <u>Finanças</u>	Rúbrica <input type="checkbox"/>

Visto.  
Remete-se ao Tribunal de Contas com a informação adicional de que designo o sr. Director de Serviços da DSCC como responsável pela contabilização das receitas da DCEI.  
25.11.2008



JOSÉ A. DE AZEVEDO PEREIRA  
DIRECTOR-GERAL

Concordo com o conteúdo da informação prestada pelo Senhor Director da DSCC.  
Realce o facto de a DSCC ter vindo a cumprir o prazo estabelecido para o envio da informação contabilística ao Tribunal de Contas, mantendo contudo, as objecções referidas no Inf. n.º 44/2008 da DSCC (Relatório de Acompanhamento de Execução do Orçamento da Receita do Estado - Janeiro a Junho de 2008).  
Quanto à falta de nomeação do responsável pela contabilização, a manteve-se a falta de

parecer da DGO, propondo a nomeação, pelo Excmo Director-Geral dos Impostos, do Dr.

INFORMAÇÃO  
N.º 57/2008  
Data: 24-11-2008  
Técnico Responsável

Assunto: ANTEPROJECTO DE PARACER SOBRE A CGE DE 2007  
CAPÍTULO II - PONTOS 2.1 A 2.3 A 2.5  
Andre' Vicente - Director de Serviços da Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo, nos termos do art.º 3.º, n.º 1 do Anexo à Portaria n.º 1122/2000, de 28/Julho.  
À Consideração Superior  
2008.11.24

FERNANDO FORGE F. SOARES  
SUBDIRECTOR-GERAL

Tendo subjacente o procedimento de contraditório relativamente ao Anteprojecto transcrito em epígrafe, passamos a tecer os seguintes comentários:

## PONTOS 2.1 A 2.3

### 2.2 - Análise do modelo de contabilização

a) Relativamente ao universo dos Serviços autorizados com **funções de caixa**, salientamos que a Administração Fiscal integrou as arrecadações do IVA na rede de cobrança do Estado, *eliminando assim o exercício destas atribuições desenvolvido pela Direcção de Serviços de Cobrança do Imposto sobre o Valor Acrescentado - DSCIVA* (Despacho nº 19280/2008, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, II Série, nº 139, de 21 de Julho).

b) No que concerne à **nomeação do responsável pela contabilização das receitas da DGCI** enquanto entidade administradora, de acordo com o previsto no DL nº 301/99, de 5 de Agosto e Portaria nº 1122/2000, de 28 de Julho, o nosso entendimento apontava para que a iniciativa da nomeação fosse da competência da Direcção-Geral do Orçamento.

Independentemente, do incumprimento da formalidade legal, temos referido em informações relativas a anteriores Pareceres que a Direcção de Serviços de Contabilidade e Controlo assegurava os registos contabilísticos e, conseqüentemente, tem vindo ao longo dos anos a responder sobre as questões relacionadas com a qualidade, a fiabilidade, bem como pela segurança dos factos registados.

c) A **falta de interligação do sistema próprio de administração da DGCI e o SGR**, tem constituído uma preocupação constante da DGCI, pois, tem obrigado a um esforço acrescido no desenvolvimento das tarefas contabilísticas, para além do risco na perda de qualidade da informação e da tempestividade nos inerentes registos.

*Efectivamente, a DGCI apenas apura o volume das receitas e dos reembolsos/restituições, diariamente, os quais são transmitidos, diariamente, para a Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, traduzindo a sua agregação no final de cada mês o conteúdo do Boletim da DGO.*

A DGITA tem procedido às adaptações dos vários subsistemas de modo a permitir a alimentação das contas previstas no Plano, prevendo-se a sua implementação no decorrer do próximo ano. Por outro lado, continuamos a insistir no decorrer das

reuniões sobre a necessidade de rapidamente dar corpo a uma plataforma única de conciliação, de utilização comum entre a DGCI e IGCP, de modo a permitir a validação e a identificação por documento, das discrepâncias observadas entre os fluxos financeiros e os fluxos económicos.

d) Na sequência da posição do Tribunal de Contas relativamente à **necessidade de serem registadas todas as receitas validadas financeiramente, independentemente, das validações económicas**, é referido o saldo da conta das execuções fiscais, no montante de 40,0 milhões de euros. Porém, esta importância engloba 16,0 milhões de euros relativos a procedimentos incompletos implementados pela DGITA relativos às anulações de compensações e que vão ser alvo de rectificação, esperando-se que ocorra até ao encerramento do presente ano económico.

Neste momento, a ultrapassagem da contabilização das receitas efectuadas através do SDR está prejudicada atendendo a que o actual modelo do IGCP apenas contempla uma data, ou seja, a data de movimento em detrimento da data-valor da cobrança.

e) Quanto ao indicador do grau de fiabilidade tempestiva, já tivemos oportunidade de mencionar que apenas a integral automatização dos procedimentos associados aos registos contabilísticos poderá tornar obsoleto o recurso a este instrumento de avaliação. A elaboração manual das tabelas (com excepção para o IVA) que suportam os registos no SDR, implica que após o lançamento do mês de Dezembro tenhamos de refazer o ano inteiro de modo a podermos contemplar a informação actualizada, gerando deste modo o registo de estornos no SGR.

## 2.5 - Evolução da receita

Esta unidade orgânica não tem qualquer comentário a introduzir na análise desenvolvida neste ponto.

À Consideração Superior,

DSCC, 2008.11.24

O Director de Serviços,



André Vicente



S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
18668 – DA II	14-11-2008	2008/7402	25 Nov. 08

**ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 2.1 a 2.3 e 2.5 – Receitas do Estado**

*Caro Dr. José Taranis,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular as seguintes observações quanto às secções do Parecer em referência.

#### 2.2. – Análise do modelo de contabilização

A DGO publicou em 29 de Outubro de 2008, a Circular nº 1344/A com instruções relativas à contabilização das receitas do Estado, como o Parecer releva na página II.8, dando cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas. Assim, sugere-se que essa referência seja antecipada para junto do antepenúltimo parágrafo da pág.II.6, de cuja leitura pode inferir-se, por um leitor não especializado, que se mantém a situação de incumprimento relativamente a esta matéria.

No segundo parágrafo da pág.II.9, o Tribunal de Contas considera que duas operações de contabilização de receita, de natureza extraordinária, deveriam ter tido a vertente de receita orçamental registada no SGR pela DGO e não pelo IGCP, recomendando que estas operações extraordinárias devam seguir o que ficou estabelecido para os registos de operações de encerramento e de regularização, ao contrário do que tem sido a prática de anos anteriores. A DGO tomará nota desta recomendação do Tribunal de Contas.

#### 2.3. Análise dos resultados globais

A Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado estabelece que o Governo pode aumentar os montantes totais das despesas com contrapartida em saldos de anos anteriores cuja utilização seja permitida pela lei. Os decretos-lei de execução orçamental têm vindo a estabelecer que os saldos de receita consignada dos serviços integrados transitam para o ano seguinte, estando a sua aplicação em despesa sujeita a autorização do Ministro responsável pela área das finanças, através da abertura de







um crédito especial. As aberturas de crédito especiais fazem-se por contrapartida de uma receita.

Uma vez que os serviços integrados não têm tesouraria própria, a receita efectiva consignada de um determinado ano que não deu origem a despesa é assimilada a receita geral, reduzindo as necessidades de financiamento do Estado nesse ano. Assim, para manter a consistência dos registos, no ano seguinte em que o serviço necessita de abrir um crédito especial com contrapartida no saldo de receitas consignadas, a tesouraria do Estado deve restituir essa receita ao serviço.

A figura da restituição tem sido utilizada para este efeito. Embora se admita que não é perfeita, foi a considerada possível, entre as várias que foram equacionadas, para permitir as operações descritas.

Com os melhores cumprimentos, *e continua fassoul*

O Director-Geral

*Luis Morais Sarmiento*  
Luís Morais Sarmiento



Av. da República, 57- 6º  
1050-189 Lisboa  
PORTUGAL  
Tel. 351 21 792 33 00  
Fax 351 21 799 37 95

Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Av.Barbosa du Bocage, nº 61  
1069 - 045 Lisboa

N/ Ofício nº 15437 /SOC  
Lisboa, 25 de Novembro de 2008

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo II –  
Pontos 2.1 a 2.3 e 2.5.

Na sequência da análise do Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de  
2007 – Capítulo II – Pontos 2.1 a 2.3 e 2.5, informamos o seguinte:

- A intervenção do IGCP no processo de contabilização, no seguimento das suas competências de entidade prestadora de serviços de cobrança das receitas, tem sido feita por indicação da DGO, naturalmente por ser inviável que as respectivas entidades administradoras acedam ao sistema informático criado para o efeito. Reafirma-se mais uma vez que este Instituto apenas assegura o registo, no Sistema de Gestão de Receitas (SGR), de todas as receitas cobradas que não são administradas pela DGCI ou pela DGAIEC, não se verificando uma “administração” propriamente dita dessas receitas.
- Neste contexto não foram registadas no SGR anulações decorrentes de créditos extintos não existindo sequer na aplicação afecta ao IGCP movimentos desse tipo. A informação que foi prestada para efeitos de elaboração do Relatório da Conta teve origem na DGTF, entidade administradora das receitas em causa.

Com os melhores cumprimentos,

  
António Pontes Correia  
Vogal do Conselho Directivo

DGTC 26 11\*08 22999



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

10. NOV 08 02964

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Juiz Conselheiro José F. Tavares  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 17346

Sua Comunicação  
27-10-2008

Nossa referência  
Ent. 9332/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo aos "Créditos do Estado objecto de cessão"

Exmº Senhor,

Tendo por referência o assunto em epigrafe, encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de, no exercício do contraditório, transmitir a V. Exª em relação a alguns dos pontos do anteprojecto em causa, o seguinte:

A. Ponto 2.4.2 (Fiabilidade da informação prestada)

A propósito da fiabilidade da informação sobre a operação de cessão de créditos do Estado realizada em 2003, o Tribunal de Contas "considera grave que, no oitavo relatório semi-anual e quatro anos e meio após ter sido iniciado o reporte desta cessão de créditos, permaneça a incapacidade da DGCI de identificar as parcelas correspondentes aos valores agregados que estão registados nos relatórios destinados ao cessionário".

Encontra-se em fase de conclusão o desenvolvimento de um sistema informático designado por SIGET, cujo reflexo da informação histórica de cada crédito reflectirá todos os movimentos desde 30 de Setembro de 2003. Tudo indica que este sistema informático, que já é utilizado para a produção dos relatórios mensais de cobrança desde Outubro de 2007, se encontre em pleno até ao final do corrente ano civil.

No que respeita às divergências apuradas nas linhas designadas por Créditos Violados e Créditos Substitutos no período de 1 de Março a 31 de Agosto de 2007, com efeitos contrários, resulta uma divergência real de € 363,86 em compensação de períodos anteriores.

No que respeita aos Créditos Violados no período de 1 de Setembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, aguardam-se as conclusões dos trabalhos no SIGET para se efectuarem eventuais recompras.

DGTC 11 11'08 21946

1



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Sobre a divergência de € 129,75 respeitante à Cobrança Bruta, também no período de 1 de Setembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, da análise efectuada ao ficheiro de cobranças remetido ao Tribunal de Contas resultou a identificação de um pagamento, com a data de 2005-08-18, com os valores de € 108,87 de imposto e € 20,88 de juros de mora calculados, perfazendo o valor total de € 129,75. Este pagamento foi incluído indevidamente no ficheiro remetido ao Tribunal de Contas, uma vez que correspondia a um pagamento para uma dívida de Segurança Social. Esta situação, causadora da divergência reportada entre o relatório semestral e o ficheiro fornecido, foi corrigida na base de dados após a extracção e envio do referido ficheiro.

Em matéria de prescrições foram detectados valores anómalos nos relatórios semestrais n.º 7, 8 e 9, que se encontram em fase de apuramento.

A eventual correcção e reporte ao cessionário serão efectuados em Março de 2009.

Ainda nesta matéria, e em referência ao período de 1 de Setembro de 2007 a 29 de Fevereiro de 2008, verifica-se que o ficheiro de anulações fornecido ao Tribunal de Contas incluía, indevidamente, juntamente com a informação de Anulações e Prescrições, a informação relativa aos processos declarados em falhas. Esta situação ocorreu nos ficheiros referentes aos 8.º e 9º Relatórios Semestrais, que foram os primeiros extraídos automaticamente a partir do SIGET. O Ministério das Finanças e da Administração Pública disponibiliza-se a proceder a nova extracção de informação, atendendo a que a informação de base se encontra correctamente discriminada e identificada na Base de Dados de Titularização.

Refira-se ainda que, após expurgadas as declarações em falhas do ficheiro facultado, não resultam quaisquer divergências relativamente ao quadro de anulações, constante dos referidos relatórios semestrais. Aliás, a soma do valor total de anulações (€ 146 797 918,26) com o valor total de declarações em faltas (€ 201 435 695,81), constantes no 8.º Relatório Semestral, perfaz exactamente o valor € 348 233 614,07, constante no referido ficheiro.

#### B. Ponto 2.4.3. (Execução dos Créditos Cedidos)

Sobre a referência efectuada pelo Tribunal de Contas ao nono período semestral (1 de Março a 31 de Agosto de 2008), acerca da cobrança efectiva ter sido inferior ao previsto, desconhece-se a origem da previsão mencionada.

Sobre este facto, refira-se que, pela primeira vez desde o início da operação, com base na cobrança efectiva do referido nono período semestral, o cessionário pagou a habitual comissão base (*base fee*) acrescida da comissão adicional (*incentive fee*) referente ao prémio previsto sempre que o grau de execução acumulado seja superior a 75%.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Sobre o grau de qualidade do conjunto dos créditos incluídos na carteira, refira-se que está directamente relacionado com o valor de venda, que foi de 15,4% do seu valor nominal.

C. Ponto 2.4.4. (Impacto na execução do Orçamento da Receita do Estado de 2007)

Relativamente às divergências assinaladas no quadro II.8, que revelam que no último semestre de 2007 apenas 1,3% da cobrança apurada foi contabilizada no SDR, esclarece-se que, embora tenha sido prevista inicialmente a actualização do SDR, e consequente distribuição de receitas, com a informação relativa à cobrança de créditos cedidos, esta solução nunca pode ser utilizada tendo em conta que muitas das cobranças só se vinham a conhecer numa fase posterior.

Assim, a informação do SDR é meramente informativa, estando previsto, com a reformulação deste sistema, reavaliar-se esta situação.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

C/c: Gab. SEAO  
Gab. SETF  
Gab. SEAF

Av. da República, 57- 6º  
1050-189 Lisboa  
PORTUGAL  
Tel. 351 21 792 33 00  
Fax 351 21 799 37 95

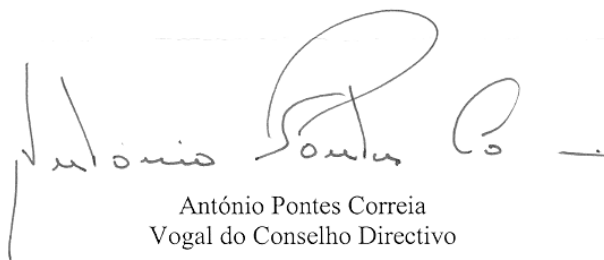
À  
Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

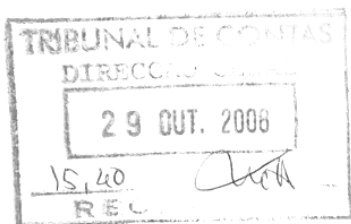
N/ Ofício nº 14201 /SOC  
Lisboa, 29 de Outubro de 2008

Assunto : Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulo II – Ponto 2.4 –  
Créditos do Estado objecto de cessão

Na sequência da análise do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao  
Capítulo II – Ponto 2.4 – Créditos do Estado objecto de cessão informamos que nada temos  
a acrescentar relativamente ao teor do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

  
António Pontes Correia  
Vogal do Conselho Directivo



DGTC 29 10 08 21250



—S: R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência  
17343 – DA II

Sua comunicação de  
27-10-2008

Nossa referência  
2008/5979

Em  
29-10-2008

ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 2.4 – Créditos do Estado objecto de cessão

*Caro Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), nada há a observar quanto ao anteprojecto em referência.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral

Luís Morais Sarmento

DGTC 05 11'08 21612



Ao  
Tribunal de Contas  
Drª Maria Augusta Alvito  
Av. Barbosa du Bocage, 65  
1069-045 LISBOA

3625 7 -NOV '08

V/Refª	V/Data	V/Procº	UO	Class / Procº	Nº Ofício Saída	Data
Of.17344	2008.10.27		GSDSI	070.05.02/		

**Assunto:** PARECER S/A CGESTADO/2007-CAP.II-P.2.4-CRÉD.DO EST.OBJECTO DE CESSÃO

Para os devidos efeitos junto se envia fotocópia da Informação nº AJFF/317/08 de 06/11/2008, para assim tomar conhecimento da informação fornecida sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

Luis Pinto

LT/mjo

DGTC 07 11'08 21808

MOD.002.02





<b>INFORMAÇÃO</b>	<b>PARA:</b> Exm.ª Senhora Subdirectora-Geral
N.º AJFF/314/2008	<b>CIC:</b>

Concordo  
À Consideração Superior  
L.ª Teixeira

2008.11.05

**LUISA TEIXEIRA**  
SUBDIRECTORA-GERAL

Visto,  
Remetido ao TC  
C. Barros

  
**J. PINTO**  
DIRECTOR-GERAL

**ASSUNTO/RESUMO:** Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo II – Ponto 2.4 –  
Créditos do estado objecto de cessão

Dando cumprimento ao solicitado através do ofício nº 17344 de 27 de Outubro de 2008, processo DA II, da Direcção-Geral do Tribunal de Contas tecem-se, de seguida, os comentários desta Direcção-Geral sobre o relatório identificado em epígrafe.

## I – ENQUADRAMENTO

Em consonância com as sugestões resultantes das diversas auditorias já efectuadas ao processo de titularização de créditos e à qualidade dos dados de suporte, assim como com as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas em pareceres de anos anteriores, a DGITA, em colaboração com a DGCI, tem dedicado um esforço acrescido e continuado na automatização de todo o processo e na qualificação da informação de base. Esse esforço, que passou pelo desenvolvimento de um novo sistema de suporte às tarefas de rotina associadas ao processo de titularização e pela detecção e correcção de incoerências e situações anómalas, embora ainda não se encontre concluído, tal como se pode inferir do parecer em análise, tem no entanto produzidos resultados bastante positivos, uma vez que a gestão da carteira de créditos é actualmente efectuada de forma bastante mais transparente e foram solucionadas as principais discrepâncias anteriormente detectadas. Como adiante se verá, as divergências agora reportadas prendem-se essencialmente com a extracção de dados para a constituição dos ficheiros enviados para análise do Tribunal de Contas.

## II - APRECIACÕES SOBRE O DOCUMENTO EM ANÁLISE

O conteúdo do relatório é consistente com a informação facultada pela DGITA considerando-se, contudo, a existência de alguns elementos objectivos relativamente aos quais nos parece ser importante tecer algumas considerações:

### 1. **Página II.2 – "Quadro II.1 – Divergência sobre a Carteira de Créditos do Estado em 31082007 e 29-02-2008 – Carteira de Créditos"**

Confirma-se que o ficheiro entregue ao Tribunal de Contas, relativo à situação da Carteira de Créditos do Estado em 31-08-2008, reflecte a imagem da base de dados de titularização nessa mesma data.

### 2. **Página II.2 – "Quadro II.1 – Divergência sobre a Carteira de Créditos do Estado em 31082007 e 29-02-2008 – Anulações"**

Verifica-se que o ficheiro de anulações fornecido ao Tribunal de Contas incluía, indevidamente, juntamente com a informação de Anulações e Prescrições, a informação relativa aos processos declarados em falhas. Esta situação ocorreu nos ficheiros referentes ao 8º Relatório Semestral e ao 9º Relatório Semestral, que foram os primeiros extraídos automaticamente a partir do Sistema de Gestão de Titularização (SIGET). Atendendo a que a informação de base se encontra correctamente discriminada e

identificada na Base de dados de Titularização, podemos proceder a nova extracção de informação, caso assim o entendam.

Refira-se ainda que, da validação de dados efectuada pela DGITA, após expurgadas as declarações em falhas do ficheiro facultado, não resultam quaisquer divergências relativamente ao quadro de anulações, constante dos referidos relatórios semestrais. Aliás, a soma do valor total de anulações (146 797 918,26) com o valor total de declarações em faltas (201 435 695,81), constantes no 8º Relatório Semestral, perfaz exactamente o valor 348 233 614,07, constante no referido ficheiro.

**3. Página II.2 – "Quadro II.1 – Divergência sobre a Carteira de Créditos do Estado em 31082007 e 29-02-2008 – Cobrança Bruta"**

Da análise efectuada ao ficheiro de cobranças remetido ao Tribunal de Contas resultou a identificação de um pagamento, com a data de 2005-08-18, com os valores de 108,87€ de imposto e 20,88€ de juros de mora calculados, perfazendo o valor total de 129,75€. Este pagamento foi incluído indevidamente no ficheiro para o Tribunal de Contas, uma vez que correspondia a um pagamento para uma dívida de Segurança Social. Esta situação, causadora da divergência reportada entre o relatório semestral e o ficheiro fornecido, foi corrigida na base de dados após a extracção e envio do referido ficheiro.

**4. Página II.2 – "Quadro II.1 – Divergência sobre a Carteira de Créditos do Estado em 31082007 e 29-02-2008 – Créditos Violados"**

Verificou-se que o ficheiro de créditos violados remetido pela DGITA ao Tribunal de Contas, corresponde à informação residente na Base de Dados da titularização e que foi, no momento das operações de quebra, validado pela DGCI.

**5. Página II.8 – "Quadro II.8 – Divergência sobre a cobrança de créditos cedidos relativa a 2007"**

Relativamente ao ponto em análise, esclarece-se que, embora tenha sido prevista inicialmente a actualização do SDR e conseqüente distribuição de receitas, com a informação relativa à cobrança de créditos cedidos, esta solução nunca pode ser utilizada tendo em conta que muitas das cobranças só se vinham a conhecer como sendo para processos titularizados, numa fase posterior.

Assim a informação do SDR é meramente informativa, estando previsto, com a reformulação deste sistema, reavaliar-se esta situação.

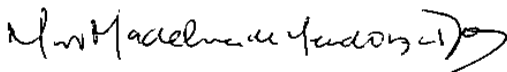
#### **IV – CONCLUSÃO**

Da análise efectuada pode-se concluir que, apesar de subsistirem divergências na informação prestada, estas se devem, sobretudo, ao modo de extracção da informação que serviu de base ao parecer em análise não havendo, no entanto, divergências entre as diversas fontes de informação, como sucedeu no passado.

A DGITA continuará a envidar todos os esforços necessários para que a informação disponível sobre esta matéria seja cada vez de melhor qualidade procurando acomodar todas as recomendações e sanar todas as inconformidades detectadas.

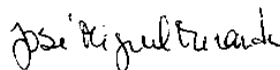
À Consideração Superior.

A Chefe de Projecto



Madalena Mendonça David

O Chefe de Núcleo



José Miranda



**Tribunal de Contas**

---

***CAPÍTULO III***

*Execução do Orçamento da  
Despesa*





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

26.NOV 08 03095

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Juiz Conselheiro José F. Tavares  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 18963

Sua Comunicação  
19-11-2008

Nossa referência  
Ent. 9907/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao  
"Capítulo III - Execução do orçamento da despesa"

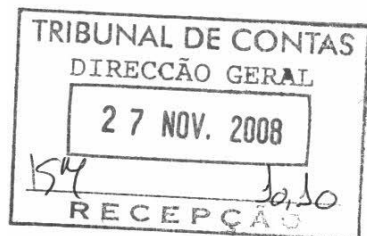
Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de enviar a V. Exª, relativamente ao anteprojecto de Parecer em epígrafe, e para além dos comentários já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento, os seguintes comentários:

**Ponto 3.1**

O Governo partilha da preocupação expressa pelo Tribunal de Contas quanto aos problemas criados às devido aos prazos de pagamento alargados praticados por entidades públicas, tendo aprovado, em Novembro de 2008, o "Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado" que , recolhendo os frutos do trabalho desenvolvido no âmbito do Programa «Pagar a Tempo e Horas», visa garantir os pagamentos a credores privados das dívidas vencidas dos serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, das Regiões Autónomas e dos municípios, visando a continuação da redução dos prazos de pagamento a fornecedores praticados por entidades públicas.

Com os melhores cumprimentos,



C/c: Gab. SEAO

*Rel'* O Chefe do Gabinete,

*Filipa Bandeira de Melo*

(Álvaro Aguiar)

*Filipa Bandeira de Melo*  
Chefe do Gabinete  
em Substituição

DGTC 27 11'08 23025



S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência  
18964

Sua comunicação de  
19-11-2008

Nossa referência  
2008/7846

Data  
25 Nov. 08

ASSUNTO: **Parecer sobre a CGE 2007 – 3 – Execução do orçamento da despesa**

*Caro Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular as seguintes observações quanto ao capítulo do Parecer em referência.

### 3.1. Considerações gerais

A DGO não se pronuncia quanto à falta de registo no sistema informático SIGO/SFA da execução orçamental da Assembleia da República, continuando a assegurar a publicação dos dados derivados da informação que lhe é disponibilizada.

#### 3.1.a) Dotações orçamentais insuficientes

Quanto à questão de fundo analisada neste ponto do Parecer, tem-se vindo a observar um esforço acrescido para resolver o problema e, em particular, estão previstas importantes medidas nesse sentido na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2009.

Quanto ao registo e à identificação orçamental e na Conta das despesas de anos anteriores, a DGO tem vindo a aperfeiçoar o modelo de registo e as instruções aplicáveis, visando garantir a transparência da situação – como o Parecer assinala resumidamente na nota 4 da pág.III.2.

A DGO não considera que se possa qualificar como ilegais a assunção de passivos e a regularização de responsabilidades decorrentes do passado, quando essas operações estão previstas nos artigos 108º e 109º da LOE 2007 (pág.II.6 do anteprojecto e nota 5, no capítulo da Despesa; ponto 10.2.2 do presente capítulo 10). Chama-se também a atenção para que a partir do Orçamento de Estado para 2008 estas situações não estão previstas.





### 3.1.b) Sobrevalorização da «despesa paga» do OE (...) na parte não utilizada das verbas transferidas para os organismos

A DGO está atenta ao fenómeno que os Pareceres anuais têm acompanhado e analisado mas, no presente quadro legislativo, não se encontrou outra solução no plano da contabilidade orçamental.

Por outro lado, no acompanhamento da execução orçamental pelos serviços, a DGO tem procurado prevenir o que o Parecer descreve como «requisição de verbas orçamentais em excesso»; porém, em regra, tais requisições apresentam-se suficientemente fundamentadas no plano regulamentar e os pagamentos acabam por não se verificar dentro do período orçamental por razões alheias aos dirigentes dos serviços.

### 3.3.1.b) Comparação da despesa prevista com a despesa paga – SFA

O sistema de informação para a gestão orçamental (SIGO) dos SFA dispõe de uma funcionalidade que emite um alerta automático quando a execução orçamental excede a dotação corrigida, situação que ocorreu em dois serviços que o Parecer identifica no Quadro III.6. O SIGO está concebido como um sistema de suporte à gestão, não se substituindo às decisões dos respectivos responsáveis e, portanto, não impedindo o registo de despesa na referida circunstância.

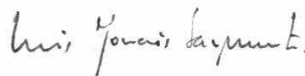
### 3.3.2.a) Evolução da despesa – Serviços integrados

O Parecer renova a crítica à insuficiente especificação dos Passivos Financeiros, desde a CGE 2004 (pág.III.18-19 e, de forma mais desenvolvida, no ponto 6.7.1 do Parecer).

A DGO observa que, indo ao encontro das recomendações do Tribunal de Contas, a proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2009 apresenta já uma estimativa desse tipo de despesa suficientemente especificada – o que, naturalmente, pode vir a impor um maior número de alterações orçamentais para ajustamento às necessidades de gestão.

Com os melhores cumprimentos, *e estima favorável*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmiento



**FAX**

DATA: 3 DE DEZEMBRO DE 2008

Para: Tribunal de Contas

De: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Ao c/ : Dr<sup>a</sup>. Leonor Amáral

Resposta para o FAX:

Fax: 21 793 60 33

Número de páginas, incluindo rosto: 2

Sua referência:

Nossa referência: KFR

Fax número: 242

URGENTE

COMENTAR

PARA CONHECIMENTO

**ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, relativo ao ponto 3.3.1 b) "Comparação da despesa prevista com a despesa paga – Serviços e Fundos Autónomos"**

Conforme combinado telefonicamente, venho esclarecer o seguinte:

Em relação aos valores do Mapa Sigo da Conta de Gerência do Pólo Artur Ravara referente ao ano de 2007, estão incorrectos: **2.204.882** na Dotação corrigida, assim como o valor da Execução **2.296.721** relativamente ao mesmo período.

Os valores reais, são os constantes dos Mapas 7.1, que foram enviados.

O motivo que levou a essa situação, foi que pelo facto de ter havido a fusão das 4 escolas, que gerou um atraso no preenchimento dos mapas Sigo e tendo finalizados os prazos, não nos foi permitido pela DGO, proceder à respectiva correcção.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário

  
Maria Isabel Velasco

Serviços Centrais  
Avenida do Brasil, 53-B  
1700-063 LISBOA  
Tel.: 21 792 41 00 / Fax: 21 792 41 97

Pólo Artur Ravara  
Tel.: 21 891 22 00 / Fax: 21 891 22 92  
Pólo Calouste Gulbenkian  
Tel.: 21 791 34 00 / Fax: 21 795 47 29

Pólo Francisco Gentil  
Tel.: 21 727 12 80 / Fax: 21 726 57 92  
Pólo Maria Fernanda Resende  
Tel.: 21 792 41 00 / Fax: 21 792 41 97



**Tribunal de Contas**

---

***CAPÍTULO IV***

*Programa de Investimentos e  
Despesas de Desenvolvimento da  
Administração Central*





S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director –Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Vossa Referência	Nossa referência	Data
Proc. Nº. 02/08-Div DA III.1, Of. nº. 17464	2008/6134	05/11/2008

**Assunto:** Análise Global da Execução do PIDDAC a inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007

Informo V. Exa. que, no âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento, o anteprojecto de Parecer do Tribunal de Contas sobre a CGE de 2007, merece-nos as seguintes observações:

#### 4.3.10 - Despesa – Cap. 50

As divergências identificadas no “*Quadro IV.8 – Piddac executado Cap. 50*”, são explicadas essencialmente:

- pelos saldos que transitaram na posse dos Serviços. Como tem sido referido em anos anteriores, os mapas II, 17 e 19 espelham a despesa do Estado numa óptica de fluxos de caixa, enquanto o mapa XV reflecte despesa efectiva do projecto, estando portanto abatida dos saldos que transitaram na posse dos Serviços;
- pelo PRACE, na medida em que a operacionalização dos ajustamentos orçamentais resultantes da mudança do regime jurídico de alguns Serviços e ou mudança das entidades executores de alguns projectos PIDDAC, tiveram efeitos diferentes nos Sistemas de informação (SIGO/SIPIDDAC), que produzem os mapas anteriormente identificados;
- os restantes casos, são justificados pelos arredondamentos, pois os pagamentos no SIGO (sistema que produz os mapas II, 17 e 19) são registados em cêntimos, contrariamente ao SIPIDDAC.

É ainda de referir que o valor apurado pela DGTC como sendo da CGE em financiamento nacional do MFAP, não inclui a execução da FF 123, no montante de € 754.356, o qual está imputado ao financiamento comunitário.

Quanto às diferenças que constam do “**Quadro IV.9 – Piddac executado por regiões**”, e que resultam da comparação efectuada pela DGTC entre os valores provenientes do SIPIDDAC e os constantes do quadro 29 do volume I da CGE, as mesmas são justificadas pela base de informação. A primeira foi obtida através de informação relativa ao projecto enquanto que o quadro 29 foi construído com base na informação que consta do subprojecto, o qual apresenta a regionalização mais detalhada, mantendo-se o valor global coincidente entre os diferentes mapas. Assim, os projectos que estejam tipificados com “Várias NUTS I e II”, só são passíveis de desagregação por regiões utilizando a informação do subprojecto como acontece no quadro 29.

Relativamente às diferenças que constam do “**Quadro IV.10 – Piddac executado face às GOP**”, e no que respeita à GOP residual “Outros” a justificação é dada pelos arredondamentos, e nos restantes casos (GOP 1, 2 e 3) constata-se um erro decorrente dos filtros efectuados ao ficheiro por Programa Orçamental/GOP, necessários à construção do referido quadro.

É, também, de referir ainda que se nos afigura existir uma troca ao nível das colunas no quadro que a DGTC envia, face aos quantitativos que apresenta.

Assim, das justificações apresentadas parece-nos que a informação registada no SIPIDDAC tem fiabilidade, devendo a mesma ser interpretada à luz dos conceitos que lhe estão subjacentes.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral



Luís Morais Sarmiento



**Tribunal de Contas**

---

*CAPÍTULO V*

*Subsídios, Créditos e Outras  
Formas de Apoio*







MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

27.NOV 08 03108

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Juiz Conselheiro José F. Tavares  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 18965

Sua Comunicação  
19-11-2008

Nossa referência  
Ent. 9696/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo aos ponto 5.1 - "Concessão de apoios não reembolsáveis"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de informar V. Ex<sup>a</sup> que, após apreciação do anteprojecto de Parecer em epígrafe, não há comentários a tecer por parte deste Ministério, para além dos já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos,

pel' O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

*Filipa Bandeira de Melo*  
Chefe do Gabinete  
em Substituição

C/c: Gab. SEAO  
Gab. SETF

DGTC 02 12'08 23173



S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência  
**18966**

Sua comunicação de  
**19-11-2008**

Nossa referência  
**2008/7839**

Data  
**27 Nov. 08**

**ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 5.1 – Apoios Não Reembolsáveis**

*Caro Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular as seguintes observações quanto ao capítulo do Parecer em referência.

O Parecer conclui as Considerações Gerais (5.1.1, pág.V.13) concluindo que «continua a não haver um critério uniforme na elaboração dos Mapas nº 2 e 3 [da CGE], o que terá origem no facto da Lei de enquadramento orçamental não clarificar a abrangência do termo “particulares”, conceito que não tem correspondência directa no actual classificador económico das despesas (...)». Também o classificador económico da receita é omissivo quanto à contabilização de «apoios não reembolsáveis».

Assim, no seguimento de recomendações anteriores do Tribunal, a DGO procurou prevenir os erros e omissões dos serviços através de uma instrução divulgada pela Circular nº 1333-A, de 11-04-2007, que se procurou aperfeiçoar, para o ano de 2008, no ponto 5.3 da Parte II da Circular nº 1335-A, de 30-07-2007, reforçada no ponto 7 da Parte I e Anexo IV da Circular nº 1338-A, de 01-04-2008.

Os Mapas 2 e 3 da CGE baseiam-se na informação de reporte inserida pelos serviços e organismos no Anexo IV. Contudo, continua a verificar-se que a informação que os serviços incluem no Anexo IV não coincide com a inserida no SIGO, por incorrecções de classificação económica e quanto ao universo de serviços considerados. A DGO vai equacionar de novo a questão, no sentido de melhorar as instruções e o suporte de informação.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral

*Luís Morais Sarmento*

Luís Morais Sarmento



S.  R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Ex<sup>mo</sup>. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Conselheiro José Tavares  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência  
13830

Sua comunicação de  
21 Ago. 08

Nossa referência  
SGD 2008/1497

Data  
10 Set. 08

**ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – Quantificação da despesa fiscal e seguimento das Recomendações do TC sobre benefícios de PPR**

*Ceino Dr. José Tavares,*

No texto do projecto de Parecer, o Tribunal de Contas considera que a Direcção-Geral do Orçamento (DGO), «enquanto entidade responsável pela elaboração da Conta, deveria tomar as medidas necessárias para que a despesa fiscal seja discriminada de acordo com o classificador aprovado» (Deliberação 1447/2007 do Conselho Superior de Estatística) e que a discriminação deve ser efectuada dessa forma na CGE.

A DGO observa que aquele classificador visa fins de estatísticos que apenas foi publicado no início do segundo semestre de 2007, não sendo obrigatória a sua aplicação na CGE. Refira-se, ainda, que a informação relativa à despesa fiscal inclusa no Relatório da CGE/2007 permite obter a informação de acordo com o identificador dos benefícios fiscais do Classificador estatístico.

No entanto, a DGO concorda que a utilização do classificador permitirá sistematizar a apresentação da informação relativa à despesa fiscal. Assim, pretende-se que na próxima CGE apresente a identificação dos benefícios fiscais de acordo com o classificador estatístico. Relativamente à apresentação dos benefícios fiscais nas restantes ópticas propostas pelo Classificador (tipo e função da despesa fiscal) terá que ser ponderada a respectiva viabilidade. Neste contexto, a DGO solicitará às entidades envolvidas o envio da informação de acordo com o classificador.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral

*Luís Morais Sarmento*

Luís Morais Sarmento





S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
DIRECÇÃO - GERAL DOS IMPOSTOS  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

OFÍCIO Nº. DATA

00362 10/09\*08

Exm.º Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Avenida Barbosa du Bocage,61  
1069 - 045 LISBOA

**ASSUNTO: Parecer sobre a CGE de 2007 – Quantificação da despesa fiscal e Acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas relativamente aos Benefícios Fiscais em sede de PPR**

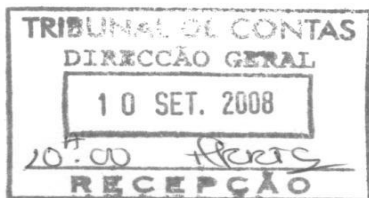
Em cumprimento do despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, junto envio a V. Ex.<sup>a</sup>, cópia das Informações n.ºs 165, de 01.09.2008, da Direcção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária, 10-GAB/2008, de 09.09.08, do Gabinete do Subdirector - Geral do IR, 1455/08, de 05.09.2008, da DSIMT e 144/08, de 28.08.2008, do Gabinete do Subdirector -Geral da Área de Gestão Tributária do IVA, sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Coordenador do Gabinete,

Luís Oliveira Maia  
(Inspector Tributário Assessor Principal)

LURDES FERREIRA  
Insp. Trib. Assessora



DGTC 10 09\*08 18302

Sec. Apoio Gabinete do Director Geral	
Entrada N.º 17991	Saida <input checked="" type="checkbox"/>
Em 2008.09.04	Código
Rubrica: <i>Planeamento e Coordenação</i> Assinatura: <i>[assinatura]</i>	

DSPCIT-DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DA INSPECÇÃO TRIBUTÁRIA

Divisão de Estudos e Coordenação

Despacho n.º  
Data  
Anotações

*Vis. b.*  
*Comunique-se ao TC, com conhecimento ao Gabinete SCSGAF.*  
*5.5.2008*

*[assinatura]*  
**JOSÉ A. DE AZEVEDO PEREIRA**  
DIRECTOR-GERAL

*A consideração do Senhor Director-Geral, sugerindo o envio ao Tribunal de Contas 2008 05 04*

*[assinatura]*  
**João António Elias Durão**  
Director-Geral

*Confirma.*  
*A Consideração Superior,*  
*3/9/2008*

Parecer n.º 49  
Data 01/09/2008  
Anotações

*[assinatura]*  
**ANA PAULA MATA FONSECA**  
Directora de Serviços

Confirma.  
À Consideração Superior  
01/09/2008

*[assinatura]*  
**ANA PAULA DE ARAÚJO NETO**  
Chefe de Divisão

**INFORMAÇÃO**

N.º 165  
Data 2008-09-01  
Proc. 5.6.6-1/08  
Contribuinte  
Técnico Responsável  
ITAP Aldina Figueiredo

Parecer sobre a CGE de 2007 - Quantificação da despesa fiscal e Acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas relativamente aos Benefícios Fiscais em sede de PPR

INSPECÇÃO TRIBUTÁRIA	
Estado: etc S.D.G.	
N.º de Processo	1484/08
Data	08/09/08 Proc.º 2.01/08

Nos seus contactos com a Administração Fiscal, por favor mencione sempre o nome, a referência do documento, o N.º de Identificação Fiscal (NIF) e o domicílio fiscal

1. O Tribunal de Contas, através do ofício n.º 13832, de 21 de Agosto de 2008, remeteu à Direcção-Geral dos Impostos (DGCI), o anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Quantificação da despesa fiscal e Acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas relativamente aos Benefícios Fiscais em sede de PPR, para que se pronunciasse sobre o seu teor.
2. Assim, e no âmbito da competência da área da Inspeção Tributária (IT), complementam-se as informações anteriormente prestadas quanto às Recomendações propostas pelo Tribunal e que constam no citado anteprojecto.

**Ponto 5.2.4 – Benefícios fiscais dos Planos de Poupança-Reforma**

*Recomendação 82 – PCGE/2005*

3. A IT, em tempo, referiu que "... a fiscalização dos sujeitos passivos com indícios de irregularidades ..." seria efectuada nos anos de 2005 e 2006, se se justificasse após a realização dos testes à qualidade da informação enviada pelas instituições financeiras e, nos anos subsequentes, a informação obtida seria utilizada para cruzamento com as declarações de rendimentos modelo 3 e emissões de alertas ou de erros, em caso de divergências.
4. Em 2007, a declaração modelo 32 e o anexo H da declaração de rendimentos modelo 3 sofreram alterações, conforme é evidenciado no referido anteprojecto, de modo a ser possível o cruzamento automático para detecção de situações de incumprimento. Estas alterações produziram efeitos nas declarações entregues em 2008 referentes ao exercício de 2007.
5. Parte da informação constante nos modelos 32 já se encontra disponível nas Aplicações Centrais – MGIT, consulta por sujeitos passivos e por entidades declarantes.
6. Neste contexto, estão a ser elaboradas as especificações para extracção dos dados dos modelos 32 dos anos de 2005 e 2006 para aferir a qualidade da informação prestada pelas entidades declarantes, efectuando-se posteriormente as acções de comprovação das situações irregulares em termos de divergências com as declarações de rendimentos modelo 3.

*Recomendação 87 – PCGE/2005*

7. Os Planos Nacionais da Inspeção Tributária (PNAIT) de 2003 a 2008 não planearam quaisquer acções de controlo a este tipo específico de benefícios fiscais – PPR. Face às alterações ocorridas e referidas em 4. também não se prevê a sua inclusão em PNAIT's futuros.
8. As acções de controlo que tenham sido executadas a nível regional, no âmbito dos respectivos planos regionais, não são possíveis de quantificar estatisticamente em termos de resultados visto não existir nenhum código específico no Plano Nacional Inspeção Tributária (PNAIT) para o efeito que permita a sua individualização.

À Consideração Superior,

O Inspector Tributário Assessor Principal



Aldina Figueiredo



Sec. Apoio Gabinete do Director Geral	
Entrada N.º 18223	Saida <input type="checkbox"/>
Em 09.09.2008	Código <input type="checkbox"/>
Rúbrica <i>SP</i>	Rúbrica <input type="checkbox"/>

GABINETE DO SUBDIRECTOR-GERAL DO IR

*Comendo.*  
A' Consideração de  
09.09.08  
*Manuel Sousa Meireles*  
O Subdirector-Geral

(Manuel Sousa Meireles)

*Visão.*  
*Remete-se ao Tribunal de Contas,*  
*com conhecimento ao Gabinete de*  
*SCSEAF.*

*9.9.2008*

*[Signature]*

**ASSUNTO:** ANTEPROJECTO DE PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO DE 2007 – Quantificação da despesa fiscal e acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas relativamente aos Benefícios Fiscais em sede de PPR.

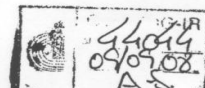
Informação n.º 10-GAB/2008

O Tribunal de Contas, em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Conselheiro, de 20/08/2008, citou o Ministro de Estado e das Finanças para, querendo, tecer comentários sobre o teor do anteprojecto de parecer referido em epígrafe até ao dia 10 de Setembro.

Relativamente ao **IRS** a respectiva Direcção de Serviços elaborou a seguinte informação:

**Quantificação da Despesa Fiscal - IRS**

As conclusões enunciadas pelo Tribunal de Contas quanto aos valores apresentados para a despesa fiscal e respectiva evolução que, aliás, coincidem com os elementos fornecidos por esta Direcção de Serviços em 28 Maio de 2008





(Informação n.º 716/08), não nos merecem qualquer comentário, uma vez que se concorda com as mesmas, designadamente no que respeita:

- Ao valor total da despesa fiscal de 401,4 milhões de euros, registado em 2007, que representou um crescimento de 47,2% relativamente ao ano anterior (de acordo com o ponto 1 da Informação do IRS n.º 716/08, de 28 de Maio);
- À estrutura da despesa fiscal do imposto que, tal como no ano anterior, apresenta a rubrica “Deficientes” com maior peso (42,4%), assistindo-se porém a uma desaceleração do respectivo crescimento (de 16,6% em 2006 para 3,7% em 2007). Por sua vez, os “Fundos de pensões e PPR” (28,1%) retomaram parte da importância que tinham assumido antes da sua revogação pela lei do OE para 2005.

### **Benefícios fiscais dos Planos de Poupança-Reforma**

Como ponto prévio, cumpre informar que a DSIRS de Serviços apenas é responsável pela gestão da declaração modelo 32 desde o ano de 2005, inclusive, tendo nos anos transactos sido da responsabilidade da Direcção de Serviços das Relações Internacionais (antiga DSBF)

#### Recomendação 80 – PCGE/2005

*“recomenda-se que seja incutida maior celeridade aos procedimentos de correcção das modelos 15 e 32, identificadas as causas de erros e responsabilizadas as instituições depositárias de contas poupança-habituação e gestoras de planos de poupança-reforma”*

No que concerne às duas declarações modelo 32 do ano de 2005, em situação de incumprimento, está em curso o procedimento tendente ao levantamento dos autos de notícia, tendo sido remetidas instruções à Direcção de Justiça Tributária (área do SCO) para emissão dos competentes autos de notícia, que se prevê vir a ocorrer no decurso do mês de Setembro.

Relativamente aos anos de 2003 e 2004, e após contacto com a DSRI, obteve-se a informação que já foram dadas instruções à Direcção de justiça (área do SCO) para o levantamento dos respectivos autos de notícia.

Recomendação 81 – PCGE/2005

*“recomenda-se que a DGCI pondere a aplicação de medidas sancionatórias às entidades que não remetam tempestivamente as declarações modelo 15 e 32 devidamente preenchidas, uma vez que já decorreram quatro anos desde a entrada em vigor da Portaria nº 698/2002”*

A DSIRS notificou 103 entidades consideradas potenciais faltosas tendo em conta a actividade desenvolvida nos anos de 2004 e 2005. Desta acção resultou que nenhuma daquelas entidades se encontrava em situação de incumprimento, por se ter concluído que não estavam obrigadas à entrega da correspondente declaração (modelo 32).

No que concerne ao ano de 2003, e como supra indicado, foram remetidas instruções à Direcção da Justiça para notificar as mencionadas entidades.

Recomendação 82 – PCGE/2005

*“recomenda-se que os responsáveis promovam em tempo útil a fiscalização dos sujeitos passivos com indícios de irregularidades, procedam à efectivação das liquidações adicionais de imposto que se mostrem devidas, e dêem conhecimento ao Tribunal de Contas dos procedimentos adoptados e resultados obtidos num prazo de seis meses”*

À DSIRS apenas compete o controlo e gestão das declarações modelo 32, pelo que deve esta recomendação ser apreciada pela Inspecção Tributária por se apresentar a entidade responsável pela área da fiscalização.

Recomendação 84 – PCGE/2005

*“recomenda-se que sejam concluídas com brevidade as alterações à declaração modelo 22 e ao anexo H da modelo 3 de IRS, de modo a que o cruzamento automático dos dados possa ser efectivado em tempo oportuno”*

Conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas foi dado acolhimento à recomendação proposta.

Recomendação 86 – PCGE/2005

*“recomenda-se a apreciação crítica dos apuramentos dos dados da declaração modelo 32 e do anexo H da declaração modelo 3 do IRS para que a informação prestada seja viável”*

Conforme reconhecido pelo Tribunal de Contas foi dada resposta positiva à recomendação proposta.

Recomendação 87 – PCGE/2005

*“recomenda-se que, num prazo de seis meses, o Governo informe o Tribunal de Contas sobre os resultados das acções de controlo fiscal realizadas pela DGCI, nomeadamente sobre as correcções fiscais efectuadas relativamente aos benefícios fiscais em apreço.”*

Tal como enunciado para a recomendação nº 82, é à Inspecção Tributária que compete pronunciar-se sobre os resultados das acções de controlo de fiscalização.

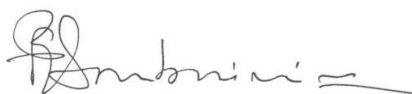
No que se refere ao **IRC** mantém-se o montante da despesa fiscal constante da informação nº 5-GAB/2008, de 30 de Maio e que é o seguinte:

<b>Rubrica</b>	<b>2007</b>
1 - Deduções ao Rendimento	83,6
2 - Deduções ao Lucro Tributável	0
3- Redução de Taxa	40,1
4 – Isenções Temporárias	1683,0
5 - Isenções definitivas e ou não sujeições	37,5
6 - Deduções à Colecta	77,4
Total	1921,6
Resultado da Liquidação	6,4
Total	1915,2

À consideração superior

Gabinete do Subdirector-Geral do IR, 9 de Setembro de 2008

A Inspectora Tributária Principal



(Fernanda Maria Sombreireiro)

18/22  
 2008.09.08  
 Róbrica: *[assinatura]*  
 Despacho n.º

Data  
 Anotações

Despacho: *Visto.*  
*Comunicação ao TC, com conclusões do*  
*Gabinete de 5/3.9.2008*  
*[assinatura]*

*A fim de, em conformidade com a quantificação da despesa fiscal, no item 5.2.2 do autoexpediente da Pousa OGE Lda, influenciar em consequência.*

Parecer n.º  
 Data  
 Anotações

Parecer: *Com o objectivo de influenciar.*

*A consideração do fisco*  
*divulga-se*  
*em 05.09.2008*  
 MARIA ANGELINA T. SILVA  
 Substituta Geral

**INFORMAÇÃO**  
 N.º 1455/08  
 Data 2008-09-05  
 Proc. 3394/08  
 Contribuinte  
 Técnico Responsável  
 Graça Ganiho

Assunto:  
 Tribunal de Contas - Conta Geral do Estado de 2007 - Quantificação da Despesa Fiscal

Processo n.º 3394/08

1. Através do ofício n.º 19832 de 21 de Agosto de 2008, solicita o Tribunal de Contas, eventuais comentários relativamente ao anteprojecto do parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007.
2. Face ao extracto que nos foi remetido pelo Gabinete do Director Geral dos Impostos, e na área de competência da DSIMT, verifica-se que à semelhança do ano anterior, continua a ser considerada insuficiente a informação prestada em matéria de quantificação da despesa fiscal, designadamente quanto ao Imposto de Selo.
3. Conforme se informou na sequência do parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2006, será possível a quantificação da despesa fiscal, em sede deste imposto, quanto aos benefícios constantes da alínea e) do artigo 6.º do CIS (isenção de que beneficiam o cônjuge, descendentes e ascendentes, nas transmissões gratuitas), e aos previstos no artigo 56.º-B de EBF, estes últimos quando comunicados pelos notários.
4. Para além das transmissões gratuitas, o imposto de selo incide sobre uma pluralidade de actos, contratos, documentos, títulos, livros, papéis e factos, conforme previsto no artigo 1.º e Tabela Geral do respectivo Código.
5. São sujeitos passivos as entidades que intervêm nos actos e contratos ou emitam ou utilizem os documentos, livros, títulos ou papéis, sendo a estes que incumbe a obrigação de liquidação e entrega do imposto, bem como o averbamento das isenções nos documentos ou títulos, nos termos dos artigos 2.º, 23.º, 41.º e 8.º, respectivamente, todos do mesmo código.
6. Para além das isenções estabelecidas no Código do Imposto de Selo, existem outras previstas em diplomas avulsos, também estas quase todas de verificação pelas entidades intervenientes, nos termos supra.
7. Nestas condições, a quantificação da despesa fiscal resultante dos benefícios previstos nesta sede, implicaria a criação de obrigatoriedade de registo e

declaração das operações isentas para todas as entidades a quem incumbe a respectiva verificação, bem como o tratamento da informação daí resultante.

8. Uma tal opção, que teria que ser determinada por via legislativa, não poderia deixar de ponderar o respectivo custo/benefício, levando em conta não apenas o custo de implementação e controlo para a Administração Tributária, mas também o agravamento dos custos de cumprimento para os sujeitos passivos, numa época em que se têm vindo a tomar todo um conjunto de medidas precisamente no sentido inverso, no âmbito do Programa "Simplex" – Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa

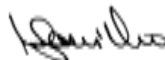
**Em conclusão:**

Não obstante se reconhecer a importância da quantificação da despesa fiscal, para avaliação dos benefícios fiscais e do seu impacto na receita fiscal, até como instrumento de definição de políticas do governo, não existe, no caso do imposto de selo, em regra, obrigação declarativa relativamente às operações isentas em que os sujeitos passivos intervenham, nem sistema liquidador onde os benefícios sejam evidenciados, o que inviabiliza tal quantificação.

Esta só se tornaria possível com a imposição, por via legislativa, de um conjunto de obrigações aos sujeitos passivos, que no entanto agravariam os custos de cumprimento.

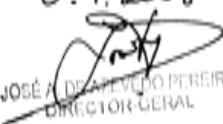
À consideração Superior,

DSIMT, em 05/09/2008



MARIA DA GRAÇA GANILHO  
Chefe de Divisão

71

<p>Despacho n.º</p> <p>Data</p> <p>Anotações</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p><i>Visado.</i> <i>Envio ao Tribunal de Contas, com conhecimento ao</i> <i>cab. do SESAIF.</i> <i>5.9.2008</i></p> <p> JOSÉ A. DE AZEVEDO PEREIRA DIRECTOR-GERAL</p>
<p>Parecer n.º</p> <p>Data</p> <p>Anotações</p>	<p><b>Parecer:</b></p> <p><i>Concordo.</i> <i>de conhecimento do Senhor Director-geral.</i> <i>2008-08-28</i> <i>M. Prates</i> MANUEL PRATES (SUBDIRECTOR-GERAL)</p>
<p><b>Informação</b></p> <p>N.º 144</p> <p>Data 28-08-2008</p> <p>Proc. 1251 2008005</p> <p>Contribuinte 600018709</p>	<p><b>Assunto:</b></p> <p>Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado de 2007. Princípio do contraditório. Ofício do Tribunal de Contas, de 21 de Agosto de 2008, ref. DA II.</p>





Remeteu o Tribunal de Contas (TC) à DGCI a parte do anteprojecto do seu Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativa à quantificação da despesa fiscal e ao acompanhamento das recomendações do TC relativamente ao benefícios fiscais em sede de PPR, para efeitos do contraditório.

Em face do despacho do Sr. Subdirector-Geral do IVA presta-se a seguinte informação sobre o seu ponto 5.2.2, no que se refere ao IVA.

O Tribunal constata (Ponto 5.2.2 -Quantificação da despesa fiscal) que, não obstante a sua recomendação para que a despesa fiscal seja o mais abrangente e discriminada possível, continua a verificar-se que para alguns impostos não é apresentada qualquer informação (por exemplo, imposto de Selo) e para outros é incompleta (IVA) ou insuficientemente discriminada (IRC).

Compulsado o relatório da Conta Geral do Estado de 2007 verifica-se que dele constam as seguintes notas relativas à despesa fiscal com o IVA administrado pela DGCI:

“.....

*A despesa fiscal com o IVA contabilizado e administrado pela DGCI (IVA não aduaneiro) ascendeu em 2007 a 91,4 milhões de euros, .....A DGCI menciona o acréscimo generalizado aos vários beneficiários, salientando, contudo, a expansão da despesa relativa à Igreja Católica e às Instituições Particulares de Solidariedade Social, isto na sequência do saneamento de processos respeitantes a pedidos de restituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro (Revê a restituição do IVA à Igreja Católica e às Instituições Particulares de Solidariedade Social), a par da aplicação do Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de Dezembro (SIMPLEX 2006).*

*Finalmente, ainda no âmbito do IVA, não aduaneiro, menciona-se a despesa fiscal com as “Forças Armadas, Forças e Serviços de Segurança”, com alguma expressão no triénio e que em 2007 representa cerca de 23,7 por cento do total dos benefícios concedidos a nível nacional.*

.....”

Para além do fornecimento de informação que discrimina os diversos tipos da despesa fiscal em IVA e que, aliás, o tribunal incluiu no seu relatório, o texto acima de algum modo explica a variação verificada em alguns itens em relação ao ano anterior, como resultante do saneamento

de processos de restituição efectuados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/90 e da aplicação de medidas resultantes do Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de Dezembro.

Não obstante, o Tribunal de Contas considera a informação relativa ao IVA é incompleta. Porém, de acordo com o descritivo constante do ponto "5.2.2.3 – Imposto sobre o Valor Acrescentado" do anteprojecto do relatório do Tribunal tudo indica que o que está em falta são dados referente às isenções concedidas na importação de bens em geral. Trata-se de matéria inserida no âmbito das atribuições da Direcção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais de Consumo, a quem competirá a análise da afirmação e eventual resposta.

Assim, no aspecto específico da despesa fiscal com o IVA administrado pela DGCI, o anteprojecto do relatório do Tribunal de Contas não justifica qualquer observação.

À consideração superior.

Lisboa, 28 de Agosto de 2008

*Arnaldo José Pais Farinha*

Arnaldo José Pais Farinha  
G.T.



Exm.º Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

V/ ReP.  
13831, de 21AGO2008 -  
DAII

Nº Saída  
723

Processo  
2.3.4/160-1/2008


Data  
2008-09-01

Assunto: Parecer sobre a CGE de 2007 - Quantificação da despesa fiscal e acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas relativamente aos benefícios fiscais

Em resposta ao solicitado através do V/ ofício em referência, informo V. Ex.<sup>a</sup> que após análise do anteprojecto de parecer referido em epígrafe, da parte da DGAIEC não se afiguram de tecer quaisquer comentários relativamente aos pontos relacionados com os impostos administrados por esta Direcção-Geral.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR-GERAL

  
(João de Sousa)



**Tribunal de Contas**

---

*CAPÍTULO VI*

*Dívida Pública*





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Exmº Senhor

28.OUT 08 02875

Director-Geral do Tribunal de Contas

Juiz Conselheiro José F. Tavares

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 15906

Sua Comunicação  
06-10-2008

Nossa referência  
Ent. 8832/08 Proc. 10.03.04

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo à “Dívida Pública”

Exmº Senhor,

Tendo por referência o assunto em epígrafe, encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de, no exercício do contraditório, transmitir a V. Ex<sup>a</sup>, em relação a alguns dos pontos do anteprojecto em causa, o seguinte:

A. Ponto 6.1.1.

O Tribunal de Contas (TC) refere que a autorização concedida ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) para a realização de operações de compra em mercado e de troca de títulos da dívida pública ao abrigo do art.º 123.º da Lei do Orçamento do Estado para 2007 (Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro) é incompatível com o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 31.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto).

Esta observação por parte do Tribunal de Contas é recorrente, e embora o Governo considere que a mesma deve ser dirigida à Assembleia da República, já reconheceu anteriormente que a prática seguida poderia ser alterada, através da introdução do mecanismo de delegação de poder do membro do Governo competente no IGCP, para garantia do cumprimento formal da norma da Lei de Enquadramento Orçamental. Essa



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

norma consta já da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2009 (art.º 126.º da Proposta de Lei, equivalente ao artigo 115.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro).

B. Ponto 6.6.3.1.1

Relativamente à referência ao processo de assunção de passivos da Casa da Música/Porto 2001, mais especificamente quanto à avaliação que o TC faz da execução do Despacho n.º 969/2007-SETF, de 20 de Agosto, convirá esclarecer o seguinte:

A proposta de assunção e liquidação, pelo Estado, deste empréstimo encontrava-se ligada ao processo mais vasto de liquidação da empresa e partilha do património restante entre os dois accionistas - Estado e Câmara Municipal do Porto (CMP).

A consulta do processo evidencia que, logo após o Despacho ter sido exarado, se suscitaram dúvidas sobre se no âmbito da partilha caberia apenas ao Estado, e não aos dois accionistas, assumir esta dívida. Essas dúvidas levaram inclusivamente à elaboração de uma nova informação pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (n.º 1023/07), por solicitação do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, que pretendeu esclarecer as dúvidas levantadas e finalmente, já em Setembro de 2007, se chegou à conclusão definitiva sobre a repartição das responsabilidades entre Estado e CMP, viabilizando a amortização pelo Estado deste empréstimo. Só depois de terem sido desenvolvidos estes esforços adicionais no sentido de salvaguardar os interesses patrimoniais do Estado é que se entendeu estarem reunidas as condições para dar execução ao Despacho n.º 969/07, de 20 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l' O Chefe do Gabinete,

*Filipa Bandeira de Melo*

(Álvaro Aguiar)

16TC 30 10º08 21297

C/c. Gab. SEAO  
Gab. SETF

*Filipa Bandeira de Melo*  
Chefe do Gabinete  
em Substituição



S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
	06-10-2008	2008/4474	20-10-2008

**ASSUNTO: Parecer sobre CGE 2007 – 6.1. Enquadramento da dívida pública a 6.3. Evolução da dívida**

*Cero Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-me observar o seguinte em relação a dois pontos do anteprojecto de Parecer.

**No ponto 6.1.1** (pág.VI.2) o anteprojecto refere uma norma recorrente das LOE, pela qual a Assembleia da República autoriza directamente o IGCP a proceder à amortização antecipada de empréstimos e a efectuar operações de compra em mercado ou operações de troca de instrumentos de dívida, a qual não seria compatível com a alínea g) do nº 1 do artigo 31º da LEO.

Na sequência da Recomendação 89 do TC no Parecer sobre a CGE 2005, mantida na Recomendação 39 do Parecer sobre a CGE 2006, o artigo 126º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2009 acolhe aquelas recomendações, passando a ser o Governo a entidade autorizada a realizar aquelas operações, através do ministro responsável pela área das Finanças, com faculdade de delegação.

**No ponto 6.3.2** (pág.VI.14) o relatório assinala duas divergências entre os valores da variação do endividamento dos serviços e fundos autónomos, segundo os valores indicados pelos organismos ao Tribunal de Contas e os que constam da CGE 2007, que não teriam sido considerados pela DGO.

No caso da Manutenção Militar, o montante de € 32 065,58 corresponde à amortização do empréstimo bianual contraído em 2001, sendo cada amortização de € 16 032,79 – que, como o Tribunal já apurara, não foi correctamente classificada, pelo que a DGO não o podia reportar na CGE, a partir dos registos no SIGO.







- 2 -

No caso do Instituto do Financiamento da Agricultura e Pescas, corresponde a pagamentos efectuados por operações específicas do Tesouro, nos termos que o anteprojecto descreve, pelo que também não constam do SIGO e, portanto, da CGE 2007.

Assim, solicito a V.Exa. a reformulação da referência à DGO no parágrafo que introduz o Quadro VI.10, de modo a tornar claro que a DGO não incluiu os referidos montantes na diferença entre emissões e amortizações pelos motivos que são reconhecidos pelo Tribunal.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmento



Av. da República, 57- 6º  
1050-189 Lisboa  
PORTUGAL  
Tel. 351 21 792 33 00  
Fax 351 21 799 37 95

À  
Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

N/ Ofício nº 13401/SOC  
Lisboa, 14 de Outubro de 2008

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao  
“Movimento da Dívida Pública Directa”

Na sequência da análise do Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao “Movimento da Dívida Pública Directa”, informamos que nada temos a acrescentar relativamente ao teor do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

  
António Pontes Correia  
Vogal do Conselho Directivo

DETC 16 10 08 20408

Av. da República, 57- 6º  
1050-189 Lisboa  
PORTUGAL  
Tel. 351 21 792 33 00  
Fax 351 21 799 37 95

Exmo. Senhor  
Director-Geral  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

N/ Ofício nº 2008/14135  
Lisboa, 28 de Outubro de 2008

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo às  
"Operações de Gestão da Dívida"

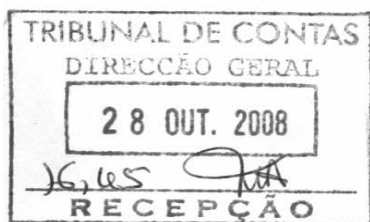
*Senhor Dr. José Taveira*

Não nos merece qualquer reparo o anteprojecto de Parecer referido em epígrafe, remetido  
por V. Exa. através do ofício n.º 15907, de 6 de Outubro.

Com os melhores cumprimentos, *tam sem pensar.*

*Alvaro*

Alberto Soares  
Presidente do Conselho Directivo



Av. da República, 57- 6º  
1050-189 Lisboa  
PORTUGAL  
Tel. 351 21 792 33 00  
Fax 351 21 799 37 95

À  
Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

N/ Ofício nº 13383/SOC  
Lisboa, 14 de Outubro de 2008

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo à  
“Aplicação do produto de empréstimos”

Tendo presente o assunto em epígrafe e em resposta ao v/ofício n.º 15909, de 6 do corrente, cumpre-nos informar o seguinte, quanto ao ponto 6.6.2, último parágrafo.

Em sede da elaboração da conta o IGCP presta informação, à Direcção-Geral do Orçamento e à Direcção-Geral do Tribunal de Contas, sobre a origem dos créditos efectuados na conta de OET “Produto de Empréstimo”, de acordo com a natureza da dívida emitida.

Essa informação permitiu, à DGO, no âmbito do encerramento da Conta Geral do Estado de 2007, afectar o produto da dívida às respectivas rubricas do capítulo 12 – “Passivos Financeiros”, classificando-o em “Títulos a curto prazo” (Sociedades Financeiras ou Administrações Públicas) ou em “Títulos a médio e longo prazo” (Sociedades Financeiras ou Famílias).

A informação disponível permite assim identificar as fontes de financiamento como pretende o Tribunal de Contas.

Com os melhores cumprimentos,

  
António Pontes Correia  
Vogal do Conselho Directivo

16 10 08 20409



S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
	06-10-2008	2008/4478	17-10-2008

**ASSUNTO: Parecer sobre CGE 2007 – 6.6. Produto de empréstimos e sua aplicação**

*Caro Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), nada temos a observar sobre as matérias contidas nesta parte do anteprojecto.

Com os melhores cumprimentos, *e este me ferozal*

O Director-Geral

Luís Morais Sarmiento

DGTC 24 10'08 20968





S. R.  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

015 839 de 20 OUT 08

**PROTOCOLO**

Exma. Senhora  
Dra. Leonor Corte-Real Amaral  
Auditor Coordenador  
Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

V/Ref:  
Ofício n.º 15910, de 06.10  
Proc. Parecer CGE/2007

N/Ref:  
GAC/DSRF/DLR/2008

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007  
relativo à “Aplicação do produto de empréstimos”**

Exma. Senhora,

Reportando-nos ao conteúdo do anteprojecto de Parecer supra referido, remetido a esta Direcção-Geral para efeito de pronuncia nos termos previstos no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e sem prejuízo da resposta que vier a ser remetida pelo Gabinete de Sua Ex<sup>a</sup> o Senhor Ministro de Estado e das Finanças apresentam-se as seguintes comentários:

- No que se refere às observações tecidas sobre a Gestnave (ponto 6.6.3.1.2.), importa precisar que o encerramento da actividade da empresa se concretizou em 31.12.2007 com o termo da vigência do contrato de prestação de serviços “Take or Pay”, celebrado com a Lisnave, Estaleiros Navais, SA, em 31 de Julho de 1997, na sequência do qual se promoveu o processo de caducidade dos contratos de trabalho. Concluído este processo, foram aprovados em 25.07.2008 o Relatório e Contas Finais de Liquidação reportados a 31 de Maio de 2008, e respectiva partilha, tendo ocorrido em 28.07.2008 a extinção efectiva da sociedade com o registo na Conservatória do Registo Comercial do encerramento da liquidação.
- Quanto à ENDAC (ponto 6.6.3.2.1.) é mencionado, a título de conclusão, que o Estado pode incorrer em mais despesas com o processo movido contra aquela Sociedade, respeitante à acção de declaração de ilicitude de despedimento e pedido de indemnização, questionando-se a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças sobre a evolução posterior desta situação.

Ora, sobre o presente assunto, esclarece-se que a evolução do processo não depende desta Direcção-Geral pois, só após decisão judicial sobre o correspondente incidente de liquidação cuja conclusão ainda se aguarda,

DGTC 21 10 08 20673



S. R.  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

será apurada a responsabilidade do Estado.

- Relativamente às considerações tecidas sobre o pagamento efectuado ao IFDR- Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, no âmbito das quais se conclui que esta Direcção-Geral excedeu o âmbito da norma legal invocada, convém salientar que de acordo com os documentos de instrução do processo, designadamente o pedido de regularização da dívida apresentado pelo IFDR é expressamente referido que se tratam de responsabilidades contraídas no âmbito do QCA II, inserindo-se, assim, no âmbito da alínea h) do artigo 109.º da LOE para 2007, pelo que quaisquer dúvidas a este título deverão ser dirigidas ao IFDR que é a entidade melhor habilitada para o efeito.
- No ponto 6.6.3.2.24.1. relativo à regularização de responsabilidades no âmbito do regime de crédito à habitação (DL n.º 349/98), designadamente no Quando VI.10 que evidencia a distribuição por IC e ano das regularizações efectuadas em 2007, os valores apresentados relativamente ao Banco Sant/BTA, não se mostram conformes com os valores disponíveis nesta Direcção-Geral, embora o total por IC esteja correcto. Assim, os valores regularizados nos anos de 2004, 2005 e 2006 são respectivamente os seguintes: € 20.731,03; € 334.017,14 e € 2.551.401,91.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Director-Geral,

Carlos Durães da Conceição

**DGTC 21 10º08 20673**

/MLC/

**Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento e nº de processo**

Rua da Alfândega, 5 - 1ª - 1194 LISBOA CODEX Tel.: 8880631 Telex:12764/15616 Fax: 8877580

2



S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

06-10-2008

2008/4476

20-10-2008

**ASSUNTO: Parecer sobre CGE 2007 – 6.6 – Produto de empréstimos e sua aplicação, e 6.7. Amortizações e encargos da dívida pública**

*Caso Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-me observar o seguinte em relação a dois pontos do anteprojecto de Parecer.

**No ponto 6.6.3.2.7** (pág.VI.50), questiona-se a DGO sobre a natureza das «dívidas contraídas entre 1995 e 2005», que estariam na base dos despachos que autorizaram a regularização de responsabilidades do Estado em relação às duas regiões autónomas.

Os valores transferidos para as Regiões Autónomas no âmbito de “acertos nas transferências do Orçamento do Estado para a Região, no âmbito da Lei de Finanças Regionais, contraída entre 1999 e 2005”, referem-se ao pagamento parcial destes acertos. Estas diferenças foram quantificadas em Outubro de 2006 pela DGO, na informação nº 47/2006 da Direcção de Serviços do Orçamento, que se anexa.

**No ponto 6.7.1** (pág.VI.52-53) do anteprojecto, é referida a insuficiente especificação económica das dotações orçamentais relativas a amortizações e encargos com a dívida pública previstas no OE nos últimos quatro anos.

Na sequência da análise conjunta da situação pela DGO e pelo IGCP, sobre a Recomendação 91 do TC no Parecer sobre a CGE 2005, mantida na Recomendação 40 do Parecer sobre a CGE 2006, essa orientação do Tribunal é acolhida na Proposta de LOE 2009, que apresenta o desdobramento dos Encargos da Dívida especificando as seguintes classificações económicas:

- 03.01.03 – Juros e outros encargos / Juros da dívida pública / Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras
- 03.01.05 – Juros... / Juros... / Administração Pública Central – Estado
- 03.01.13 – Juros... / Juros... / Famílias

**DGTC 23 10'08 20884**





03.01.16 – Juros... / Juros... / Resto do Mundo – Países terceiros e organismos internacionais

10.02.03 – Passivos financeiros / Títulos a curto prazo / Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras

10.02.05 – Passivos... / Títulos... / Administração Pública Central – Estado

10.02.16 – Passivos... / Títulos... / Resto do Mundo – Países terceiros e organismos internacionais

10.03.03 – Passivos financeiros / Títulos a médio e longo prazos / Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras

10.03.05 – Passivos... / Títulos... / Administração Pública Central – Estado

10.03.16 – Passivos... / Títulos... / Resto do Mundo – Países terceiros e organismos internacionais

Aproveito para informar que o IGCP e a DGO estão a estudar a possibilidade de apresentar esta especificação dos Encargos da Dívida já na CGE 2008.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmiento

Em anexo: Cópia da informação nº47/2006





S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO ORÇAMENTO

**INFORMAÇÃO N.º 47/2006**

Documento n.º 31 108/DGO/2006

**ASSUNTO: Acertos de transferências do Orçamento do Estado para as Regiões Autónomas ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.**

1. - A lei de finanças regionais <sup>1</sup> indexa a determinação do montante a transferir para cada uma das Regiões Autónomas à diferença de capitação do montante de investimento público no território do Continente e insular ou, “se daí resultar um valor superior para uma ou para as duas Regiões Autónomas, num montante igual à transferência prevista no Orçamento do ano anterior multiplicada pela taxa de crescimento da despesa pública corrente no Orçamento do ano respectivo” (n.º 1 do artigo 30.º).

2. - Tem sido o segundo destes critérios utilizado pelo Ministério das Finanças, regra geral, para o período de 1999 a 2003 e em 2005, designadamente fazendo aplicar como coeficiente de determinação das transferências orçamentais previstas no artigo 30.º da Lei n.º 13/98 a taxa de crescimento da despesa corrente do Estado implícita aos valores do relatório da proposta do OE de cada ano, sendo que o valor de despesa do ano da elaboração do OE é uma estimativa de execução e a do OE é uma previsão, à qual são aplicadas as cativações previstas na lei.

2.1. - Por sua vez, para os anos de 2006 e 2007, foi invocado o n.º 88 da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto (Lei de Estabilidade Orçamental) para a fixação do valor das transferências para as Regiões Autónomas.

3. - Os Governos Regionais têm vindo, nos anos mais recentes, a alegar a necessidade de rever a metodologia subjacente à determinação do critério para apuramento das

<sup>1</sup> Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro.





transferências a realizar no âmbito da lei de finanças regionais, sustentando a aplicação como coeficiente de determinação das transferências orçamentais previstas no artigo 30.º da Lei n.º 13/98 a taxa de crescimento da despesa corrente implícita ao Mapa IV – “Despesa dos serviços integrados, por classificação económica” do orçamento “final”<sup>2</sup> de cada ano, fazendo retroagir essa metodologia até ao ano de 1999.

3.1. – Quando são usados os valores de orçamento final, o acerto apurado ascende a 55,0 milhões de euros no caso da Região Autónoma da Madeira e 89,2 milhões de euros no caso da Região Autónoma dos Açores, como é evidenciado nos quadros seguintes:

**Transferências para a Região Autónoma da Madeira ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas (critério do orçamento final)**

(em milhões de euros)

	Despesa Corrente (valores do Mapa IV do orçamento "final")	Taxa de crescimento despesa corrente (em %)	Transferências orçamentais	Fundo de Coesão	Total transferência para a RAM	Transferências efectivas (MF)	Diferença
	(1)	(2)=(ano n / ano n-1)	(3)=(1)*(2)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)	(7)=(6)-(5)
1998 OR	23 422.6					102.0	
1999 OR	25 437.4	8.6	110.8	27.7	138.5	140.5	-2.0
2000 OI	27 988.1	10.0	121.9	36.6	158.4	157.7	0.8
2001 OR	29 194.6	4.3	127.1	44.5	171.6	175.7	-4.1
2002 OR	33 635.0	15.2	146.5	51.3	197.7	186.4	11.3
2003 OI	33 564.8	-0.2	146.2	51.2	197.3	193.5	3.8
2004 OR	37 405.9	11.4	162.9	57.0	219.9	200.0	19.9
2005 OR	39 166.2	4.7	170.5	59.7	230.2	204.9	25.3
						<b>TOTAL</b>	<b>55.0</b>

<sup>2</sup> O conceito de “orçamento final” corresponde ao valor de orçamento rectificativo. Nos anos em que não houve orçamento rectificativo (2000 e 2003), foram considerados os valores do orçamento inicial.

**Transferências para a Região Autónoma dos Açores ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas (critério do orçamento final)**

(em milhões de euros)

	Despesa Corrente (valores do Mapa IV do orçamento "final")	Taxa de crescimento despesa corrente (em %)	Transferências orçamentais	Fundo de Coesão	Total transferência para a RAA	Transferências efectivas (MF)	Diferença
	(1)	(2)=(ano n / ano n-1)	(3)=(1)*(2)	(4)	(5)=(3)+(4)	(6)	(7)=(6)-(5)
1998 OR	23 422.6					107.1	
1999 OR	25 437.4	8.6	116.3	29.1	145.4	144.1	1.4
2000 OI	27 988.1	10.0	128.0	38.4	166.4	161.6	4.7
2001 OR	29 194.6	4.3	133.5	46.7	180.2	180.1	0.1
2002 OR	33 635.0	15.2	153.8	53.8	207.7	191.1	16.6
2003 OI	33 564.8	-0.2	153.5	53.7	207.2	198.4	8.9
2004 OR	37 405.9	11.4	171.1	59.9	230.9	205.1	25.9
2005 OR	39 166.2	4.7	179.1	62.7	241.8	210.1	31.7
						<b>TOTAL</b>	<b>89.2</b>

4. – Acresce que a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2007 introduz a possibilidade de regularização de responsabilidades às Regiões Autónomas resultantes de acertos de transferências do Orçamento do Estado, dando autorização ao Governo, nos termos das alíneas j) e l) do artigo 100.º, para que, em 2007, sejam regularizados os montantes de 14,85 milhões de euros para a Região Autónoma dos Açores e 9,15 milhões de euros para a Região Autónoma da Madeira.

À consideração superior.

Direcção de Serviços do Orçamento, em 26 de Outubro de 2006.

Maria Fernanda Barreiro

Av. da República, 57- 6º  
1050-189 Lisboa  
PORTUGAL  
Tel. 351 21 792 33 00  
Fax 351 21 799 37 95

Exmo Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Auditoria I  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069 – 045 LISBOA

N/ Ofício nº 13539/SOC  
Lisboa, de 15 Outubro de 2007

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007  
relativo aos “Amortizações e Encargos da Dívida Pública”

Tendo presente o assunto em epígrafe e em resposta ao v/ofício n.º 15908, de 6 do corrente mês, cumpre-nos informar o seguinte:

Ponto 6.7.1

No âmbito da elaboração do Orçamento do Estado para 2009, foi efectuado o desdobramento dos Juros da Dívida Pública e dos Passivos Financeiros, identificando os destinatários dos fluxos de pagamento dos juros e amortizações bem como o tipo de passivo objecto de amortização, indo de encontro às sucessivas recomendações do Tribunal de Contas.

Ponto 6.7.3

O IGCP procede à contabilização individualizada de todos os fluxos financeiros gerados pela gestão da dívida pública, estando portanto assegurada a transparência das operações.

Ponto 6.7.3.2.1

No segundo parágrafo, onde se lê “... parte desta despesa (€ 8,9 milhões) foi paga com receita obtida em depósitos à ordem (€ 0,1 milhões) e aplicações de tesouraria (€ 8,9 milhões)”, deverá considerar-se “... parte desta despesa (€ 8,9 milhões) foi paga com receita obtida em depósitos à ordem (€ 0,1 milhões) e aplicações de tesouraria (€ 8,8 milhões)”.

Com os melhores cumprimentos,



António Pontes Correia  
Vogal do Conselho Directivo

DGTC 16 10'08 20456



015213 08OCT'08 11:56

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

Exma. Senhora  
Dra. Leonor Corte-Real Amaral  
Auditora Coordenadora do Tribunal de  
Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

V/Ref:  
Ofício n.º 15557, de 26.09  
Proc. Parecer CGE/2007

N/Ref:  
GAC/2008

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo à "Dívida Garantida".**

Exma. Senhora,

Na sequência do envio do anteprojecto parcial de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, na parte relativa à "Dívida Garantida", e para efeito do cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, informa-se V.Exa. que da análise efectuada não resultou qualquer comentário de relevo, importando, contudo, sublinhar que estamos presentemente a diligenciar no sentido de se promover a publicação do despacho de 16.04.2007 de manutenção da garantia relativamente à LIPOR, referenciado no ponto 6.8.1.1. do anteprojecto.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Director-Geral,

Carlos Durães da Conceição

/MLC/

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento e nº de processo

Rua da Alfândega, 5 - 1.º - 1194 LISBOA CODEX Tel.: 8880631 Telex:12764/15616 Fax: 8877580

DGTC 09 10'08 19995



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

24.NOV08 03056

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Juiz Conselheiro José F. Tavares  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 18731

Sua Comunicação  
17-11-2008

Nossa referência  
Ent. 9582/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo às "Garantias do Estado no âmbito de seguro de créditos, de créditos financeiros, seguro-caução e seguro de investimento"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de informar V. Ex<sup>a</sup> que, após apreciação do anteprojecto de Parecer em epígrafe, não há comentários a tecer por parte deste Ministério.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

DGTC 27 11'08 23035

C/c: Gab. SETF

VI.20



017720 02DEC'08 11:45

S. R.  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

**PROTOCOLO**

Exmo. Senhor  
Dr. José Tavares  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

V/Ref:  
Parecer CGE/2007-DAI

N/Ref:  
GAC/2008

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, relativo às “Garantias do Estado no âmbito de seguro de créditos, de créditos financeiros, seguros-caução e seguro de investimento”.**

Exmo. Senhor,

Reportando-nos ao conteúdo do anteprojecto de parecer supra referido, remetido a esta Direcção-Geral para efeito de audição ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e sem prejuízo da resposta que vier a ser remetida pelo Gabinete de Sua Ex.ª o Senhor Ministro de Estado e das Finanças, informa-se que após a respectiva análise apenas se nos oferece referir o seguinte, a propósito do ponto 6.9.4. quanto à disparidade verificada entre o *plafond* anual (€ 610 milhões) e as utilizações (€ 135,6 milhões):

- i) tal disparidade se ficou a dever à expectativa de renovação de algumas linhas de crédito comerciais, o que não veio a acontecer;
- ii) trata-se de um *plafond* que é avançado com base nas previsões que a seguradora comunica à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 183/88, de 24 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 31/2007, de 14 de Fevereiro.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Director-Geral,



Carlos Durães da Conceição

DGTC 03 12'08 23333

/MLC/



Miguel Gomes da Costa  
Presidente

Exma. Senhora  
Dra. Leonor Corte-Real Amaral  
Auditor Coordenador do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Lisboa, 27 de Novembro de 2008

V/ Refª: Proc. n° PCGE/2007-DA I.2

**Assunto: Projecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – “Garantias do Estado no âmbito de seguro de créditos financeiros, seguro-caução e seguro de investimento”**

*De Dra Leonor Corte-Real Amaral*

A COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, SA, tendo sido citada para no prazo de oito dias remeter os seus comentários ao anteprojecto de parecer acima identificado, para efeitos do n° 3 do art° 73° da Lei n° 91/2001, de 20 de Agosto, vem junto de V. Exa. informar que não tem comentários de substância a fazer em relação ao mesmo.

Aproveitamos apenas para juntar duas breves notas:

- Página 1 - 1° § do Ponto 6.9.1 e nota de rodapé n° 2 – o valor de 127,3 milhões corresponde ao valor das operações garantidas (capital e prémio, se financiado, sem juros) e após a aplicação da percentagem de cobertura.

- Página 4 – o valor dos prémios processados em 2007 indicado no quadro 7.1. não coincide com o valor indicado no 1° § deste ponto, valor que está correcto (€ 12.675.950).

Assim, a distribuição dos prémios nesse ano, por produtos deverá ser a seguinte:

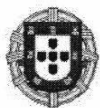
Seguro de créditos:	€	29.596
Seguro de créditos financeiros:	€	12.638.774
Seguro de investimento:	€	4.497
Seguro caução:	€	<u>3.083</u>
<b>TOTAL</b>	<b>€</b>	<b>12.675.950</b>

A coluna “Variação 2007/06” do quadro 7.1. deverá ser ajustada em conformidade.

Ainda no 4° § do ponto 6.9.5 o ano a reportar é 2007 e não 2006.

Manifestando a nossa inteira disponibilidade para prestar quaisquer informações complementares ou outros esclarecimentos que considerem necessários, aproveitamos esta oportunidade para apresentar os nossos melhores cumprimentos.

DGTC 28 11'08 23130



Exm.º Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069 – 045 LISBOA

S/ Ref.  
Proc. nº. PCGE/2007-DA I.2

S/ Data  
17-11-2008

N/ Ref.  
DAF/NGE

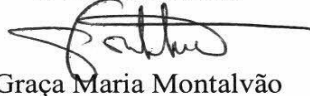
N/ Data  
25.11.2008

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo às  
“Garantias do Estado no âmbito de seguro de créditos, de créditos financeiros,  
seguro-caução e seguro de investimento”.

Venho por este meio acusar a recepção do Anteprojecto em epígrafe, o qual não suscita  
qualquer comentário.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE



Graça Maria Montalvão

DGTC 27 11'08 23022



Tribunal de Contas

---

*CAPÍTULO VII*  
*Património*





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Exmº Senhor

26.NOV08 03096

Director-Geral do Tribunal de Contas

Juiz Conselheiro José F. Tavares

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 18653

Sua Comunicação  
14-11-2008

Nossa referência  
Ent. 9887/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao "Património Financeiro – Considerações Gerais"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de enviar a V. Ex<sup>a</sup>, relativamente ao anteprojecto de Parecer em epígrafe, e para além dos comentários já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento, os seguintes comentários:

**Ponto 7.1.2 – Normas da Lei do Orçamento do Estado relativas a operações activas**

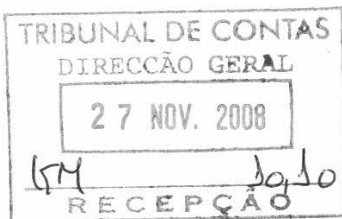
Sublinha-se que o n.º 2 do artigo 96.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), veio estabelecer um *plafond* próprio para os empréstimos a conceder pelos Serviços e Fundos Autónomos.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

DGTC 27 11'08 23026



C/c: Gab. SEAO  
Gab. SETF



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
18600	13-11-2008	2008/7398	24-10-2008

ASSUNTO: **Parecer sobre a CGE 2007 – 7.1 – Património Financeiro**

*Cano Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), temos apenas que observar o seguinte, em relação ao último parágrafo do ponto 7.1.1 – Normas da Lei do OE relativas ao património financeiro.

A DGO integrou todos os dados enviados pelos serviços e organismos para o email da Direcção de Serviços da Conta (DSC), como estava estabelecido pelo n.º 1.5.2 do Capítulo III da Circular n.º 1333-A, de 11-04-2007 (quadro da pág.10 das instruções complementares ao decreto-lei de execução orçamental para 2007). Apesar destas instruções, houve serviços que continuaram a enviar a informação através das respectivas Delegações. No entanto, também estes elementos foram considerados nos dados agregados dos mapas que integram a CGE 2007.

Apesar do prazo curto disponível para esta resposta não permitir um inquérito aprofundado à falha referida quanto aos Serviços Sociais da GNR, apurou-se que essa informação não foi recebida pela nem pela Direcção de serviços da Conta, nem pela 2ª Delegação.

Com os melhores cumprimentos, *e atenciosos cumprimentos*

O Director-Geral

*Luís Morais Sarmento*

Luís Morais Sarmento

351217937521



## Fax

Para: Exmo. Sr. Director-Geral  
do Tribunal de Contas

Departamento de Auditoria I-2

Fax: 21 793 60 33

Data: 17.11.2008

De: Conselho Directivo

N.º Ref.: 2008.S.16088 /SG

Fax: 21 781 00 01

Nº Pág(s): 2

Assunto: Processo CGE/07

Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulo VII  
"Património Financeiro" - Ponto 7.1

V/Fax nº 951/08-DA I-2, de 13.11.2008

Notificado por V. Exa. do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Conselheiro da Área para, querendo, se pronunciar sobre o teor do nº 7.1.1 do anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, na parte relativa ao Turismo de Portugal, I.P., vem este Instituto informar que a interpretação que fez dos termos do Anexo V da Circular série A nº 1333, de 11.04.2007, assentou no facto de a Classificação Económica solicitada ser a da Receita, sendo que, em nosso entender, a natureza de atribuição de "Prémios de Realização" se traduz numa não Receita, que não é objecto de registo em termos orçamentais. E, com base neste entendimento, o Instituto não indicou naquele Anexo as anulações de créditos a que alude o anteprojecto de Parecer.

Porém, os referidos movimentos de anulação de créditos estão adequadamente lançados na contabilidade patrimonial deste Instituto e, por consequência, reflectidos na conta de gerência do exercício de 2007 do Turismo de Portugal, I.P.

**Turismo de Portugal, I.P.**  
Rua Ivone Silva, Lote 6  
1050-124 Lisboa - Portugal

T. 21 781 00 00

F. 21 793 75 37

geral@turismodeportugal.pt

www.turismodeportugal.pt

www.visitportugal.pt

DGT 21 11 08 22623

351217937521



Todavia e com o propósito de dar cumprimento às orientações desse Tribunal face à gestão do património financeiro, cumpre informar V. Ex.<sup>a</sup> que, na informação a transmitir à Direcção-Geral do Orçamento relativamente ao exercício de 2008, o Turismo de Portugal, I.P., indicará os valores relativos à anulação de créditos correspondentes aos prémios de realização atribuídos, sem proceder a uma afectação à classificação económica.

Com os melhores cumprimentos. *Luís Patrão*

*Luís Patrão*  
Presidente do Conselho Directivo

Luís Manuel Patrão

*Luís Patrão*



+351213846181



Telecópia n.º 3/DFI/2008  
(TELECOPY)

# FAX

<b>Para:</b> (To)	Tribunal de Contas - Dep. de Auditoria I - 2	<b>De:</b> (FROM)	DFI
<b>C/C:</b> (ATTENTION)		<b>Data:</b> (DATE)	18-11-2008
<b>N.º Fax do destinatário:</b> (FAX N.º)	21 7936008	<b>N.º Total de Folhas:</b> (TOTAL NUMBER OF PAGES)	1
<b>Assunto:</b> (SUBJECT)	Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulo VII " Património Financeiro" - Ponto 7.1		

Em resposta à Vossa telecópia sob o assunto em epígrafe, que agradecemos, cumpre-nos transmitir a V. Ex<sup>as</sup>. os comentários que consideramos devidos às referências efectuadas a esta Instituição, no ponto 7.1 desse anteprojecto de parecer.

Assim:

1. Decorrente do facto de o IFAP ter sucedido aos extintos IFADAP e INGA, que encerraram as respectivas actividades em 30/06/2007, e de este novo Instituto ter iniciado a sua actividade em 01/07/2007, desde logo com o encargo de proceder ao encerramento das contas dos dois Institutos que o antecederam, os trabalhos de implantação do novo sistema de contabilidade orçamental e patrimonial do IFAP sofreram algum atraso, que veio a reflectir-se também na elaboração da Conta de Gerência de 2007 do IFAP.
2. Em atenção à situação excepcional em que decorreu o seu primeiro exercício, o IFAP beneficiou de uma autorização extraordinária desse digníssimo Tribunal (ofício ref<sup>a</sup>. DADI-SESC/Proc.7/2008-PPRC, de 01/04/2008) para alargar o seu prazo de apresentação da Conta de Gerência de 2007 até 31/07/2008, data em que, efectivamente, remeteu os respectivos documentos finais ao Tribunal de Contas.
3. Nas circunstâncias anteriormente referidas, à data em que a DGO encerrou a Conta Geral do Estado de 2007, ainda não se encontravam relevadas contabilisticamente todas as operações de 2007 do IFAP, pelo que, quando se contactou a DGO, foi-nos referido que já não seria possível integrar esta informação na C.G.E. de 2007.

Com os melhores cumprimentos

*P/O* CONSELHO DIRECTIVO DO IFAP

*FBQ*

VOGAL DO C.D.  
(Francisco Brito Onofre)

DGTC 18 11'08 22412



# UNIVERSIDADE de AVEIRO • SERVIÇOS de ACÇÃO SOCIAL

Campus Universitário de Santiago - 3810-193 AVEIRO - PORTUGAL

Telefones: 234 370 200 - Geral • 234 370 348 - Administração

234 370 312 - Serviços Administrativos • 234 370 310 - Serviço de Apoio ao Estudante

Fax: 234 429 116

www.sas.ua.pt

E-mail: sas@ua.pt

Exmº. Senhor

Director Geral do Tribunal de Contas

Departamento de Auditoria I-2

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

21 793 60 33

Nossa Referência

Aveiro,

19. NOV. 2008 17 5304

Assunto

## **Anteprojecto de Parecer sobre a Conta geral do Estado de 2007 – Capítulo VII “Património financeiro” – Ponto 7.1**

Na sequência do vosso fax de 13-11-2008, relativo ao assunto em epígrafe, informamos que, por lapso, os Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro (SASUA) não enviaram, até 30 de Abril do corrente ano, a informação dos créditos objecto de extinção por incobrabilidade, nos termos do capítulo III, ponto 1.3 da Circular Série A n.º 1333.

No entanto, estes Serviços deram cumprimento a esta comunicação, em 29 de Julho de 2008, tanto ao Tribunal de Contas como à 6ª Delegação da Direcção Geral do Orçamento, através dos ofícios n.ºs 3105 e 3104, respectivamente.

Informamos, ainda, que a extinção destes créditos resultam de dívidas de estudantes economicamente mais carenciados que, não obstante as várias diligências efectuadas pelos SASUA, foram considerados como incobráveis.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador para a Acção Social

Mestre Hélder Castanheira

RGTC 24 11'08 22763



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

28. OUT 08 02874

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Juiz Conselheiro José F. Tavares  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 15905

Sua Comunicação  
06-10-2008

Nossa referência  
Ent. 8783/08 Proc. 10.03.10

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao “Património Financeiro dos Serviços Integrados e Aplicação de Receitas de Privatizações”

Exmº Senhor,

Tendo por referência o assunto em epígrafe, encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de, no exercício do contraditório, transmitir a V. Exª, em relação a alguns dos pontos do anteprojecto em causa, o seguinte:

A. Ponto 7.2.2.2.2.

A propósito das operações de reprivatização realizadas em 2007 o Tribunal de Contas recomenda ao Governo que “o valor a entregar, nos termos dos n.ºs 2 e 3. do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, corresponda apenas à diferença entre a receita efectiva da reprivatização de acções, que tenham sido anteriormente vendidas pelo Estado àquela empresa, e o preço já pago pela Parpública”.

Por motivos relacionados com a gestão da carteira de activos do Estado, quando a Parpública adquire uma determinada participação social à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, está efectivamente a realizar uma transacção, independente das operações de reprivatização, a que a mesma possa dar origem no futuro e cuja receita, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, tem que ser entregue ao Estado.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Situação diferente é aquela em que os títulos ingressam na carteira da Parpública por via da compensação da entrega de receita de uma operação de reprivatização anterior.

B. Ponto 7.2.2.2.4.

O TC refere que a entrega da receita da 7.ª fase de reprivatização da EDP violou o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, uma vez que o Despacho que determinou a entrega não fixou a compensação atribuída à Parpública.

O Despacho em causa concordava com a proposta da própria empresa no sentido de se proceder de imediato à entrega do encaixe, podendo as contrapartidas vir a ser definidas em despacho subsequente, após o apuramento das mais-valias geradas pela operação de reprivatização. Conclui-se portanto que o propósito da compensação se encontrava assegurado, resumindo-se a não indicação, imediata, da forma de que revestiria a mesma, a uma questão de oportunidade.

Com os melhores cumprimentos,

Peço ao Chefe do Gabinete,

*Filipa Bandeira de Melo*

(Álvaro Aguiar)

C/c: Gab. SETF

*Filipa Bandeira de Melo*  
Chefe do Gabinete  
em Substituição

DETC 30 10 08 21298



S. R.  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

015 840 de 20 OUT 08

**PROTOCOLO**

Exma. Senhora  
Dra. Leonor Corte-Real Amaral  
Auditor Coordenador  
Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

V/Ref:  
Ofício n.º 15904, de 06.10  
Proc. Parecer CGE 2007

N/Ref:  
GAC/2008

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao  
“Património Financeiro dos serviços integrados e aplicação de receitas de  
privatizações”.**

Exma. Senhora,

Reportando-nos ao conteúdo do anteprojecto de Parecer supra referido, remetido a esta Direcção-Geral para efeito de pronuncia nos termos previstos no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e sem prejuízo da resposta que vier a ser remetida pelo Gabinete de Sua Ex<sup>a</sup> o Senhor Ministro de Estado e das Finanças apresentam-se as seguintes comentários:

**1.** As conclusões e recomendações formuladas evidenciam o esforço que a DGTF tem vindo a efectuar no sentido de melhorar os procedimentos de registo e reporte da informação, sendo que o ano de 2007 teve a particularidade de ser o primeiro ano em que a DGTF actuou dentro do novo enquadramento decorrente do PRACE, ao congregar atribuições anteriormente prosseguidas pelas extintas Direcção-Geral do Património (DGP) e Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI), o que, nesta medida, exigiu um esforço acrescido.

**2.** A propósito dos comentários efectuados relativamente ao Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde (3.2. Movimentos do FASPSNS), entende esta Direcção-Geral que o facto de não ter sido nomeada a respectiva comissão directiva, órgão responsável por assegurar a gestão do Fundo, não constitui impedimento a que, ao abrigo dos princípios básicos de uma boa gestão dos fundos públicos, a DGTF tenha mantido o capital daquele Fundo aplicado em CEDIC's.



**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

De facto, entende-se, mesmo, que tal actuação, na ausência do respectivo órgão de gestão, se impõe considerando as atribuições da DGTF, designadamente no que toca à administração dos activos financeiros do Estado.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Director-Geral,



Carlos Durães da Conceição

DGTC 21 10'08 20672

/MLC/

**Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento e nº de processo**

Rua da Alfândega, 5 - 1º - 1194 LISBOA CODEX Tel.: 8880631 Telex:12764/15616 Fax: 8877580



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

24. NOV 08 03055

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Juiz Conselheiro José F. Tavares  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 18428

Sua Comunicação  
11-11-2008

Nossa referência  
Ent. 9821/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao "Património Financeiro – Serviços e Fundos Autónomos"

Exmº Senhor,

Tendo por referência o assunto em epígrafe, encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de, no exercício do contraditório, transmitir a V. Exª em relação a alguns dos pontos do anteprojecto em causa, o seguinte:

A. Ponto 7.3.3.1.4 (Créditos dos Serviços Sociais da Administração Pública)

O projecto de diploma que regula a concessão, pelos Serviços Sociais da Administração Pública, de apoio sócio-económico aos seus beneficiários em situações socialmente gravosas e urgentes, nomeadamente de subsídios reembolsáveis, encontra-se em fase de discussão com as associações sindicais representativas dos trabalhadores, prevendo-se a sua publicação a curto prazo.

B. Ponto 7.3.4 (Análise comparativa entre os valores apurados, os constantes da CGE e os das contas de gerência)

Não existem comentários adicionais aos já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

DETC 27 11'08 23034

C/c: Gab. SEAO  
Gab. SETF



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Exmo. Sr.

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

SSAP. 11772 21NOV'08

**ASSUNTO: Anteprojecto do Parecer Conta Geral do Estado de 2007  
Património Financeiro dos SFA**

Foi recepcionado por estes Serviços Sociais o Anteprojecto de Parecer da Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao “Património Financeiro dos Serviços e Fundos Autónomos”, do qual transcrevemos parte do ponto 7.3.3.1.4, a qual merece da nossa parte algum esclarecimento:

*“7.3.3.1.4 – Créditos dos Serviços Sociais da Administração Pública*

*(...) Segundo informação dos SSAP, a partir de 5 de Setembro de 2007, só foram atribuídos novos subsídios reembolsáveis com prazo não superior a um ano.”*

A alínea b) do ponto IV.1 do Relato de Auditoria a estes Serviços Sociais, faz referência a tal informação, prestada à data do trabalho de campo (2 a 4 de Abril p.p.), o que era realmente verificável à data da referida auditoria. No entanto, e após uma análise mais detalhada aos processos de subsídios reembolsáveis existentes, verificou-se que tal medida só foi aplicada na integra a partir Fevereiro p.p.

Por tal motivo confirma-se a existência de atribuição de subsídios a reembolsar em 24 meses, conforme referido na alínea f) do ponto IV.2., no ano de 2007, bem como mais 13 situações em Janeiro/Fevereiro de 2008, no valor global de €28.296,47. As situações ocorridas derivam de situações pontuais que obrigaram a aplicar na integra os regulamentos, ainda em vigor, dos serviços sociais extintos.

Rua Saraiva de Carvalho, 2 – 1269-069 Lisboa

Tel: 213 927 400 - Fax 213 927 406

geral@ssap.gov.pt

www.ssap.gov.pt

OUT 21 11'08 22635





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Em anexo remete-se o projecto de Regulamento do Apoio Social, já submetido a negociação colectiva com os Sindicatos, encontrando-se presentemente a aguardar publicação. O n.º 1 do art.º 8.º deste Projecto refere, relativamente aos subsídios reembolsáveis, que o reembolso não pode ultrapassar as 12 prestações.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(Humberto Meirinhos)

SG/DFP

Rua Saraiva de Carvalho, 2 – 1269-069 Lisboa  
Telf: 213 927 400 - Fax 213 966 786  
geral@ssap.gov.pt  
www.ssap.gov.pt



Largo do Paço  
4704-553 Braga - P

**Universidade do Minho**  
Reitoria

Exma. Senhora  
Auditora-Coordenadora  
do Tribunal de Contas  
Drª Leonor Côrte-Real Amaral  
Av. Barbosa de Bocage, 61  
10609-045

sua referência  
Parecer CGE/07

sua comunicação de  
10-11-2008

nossa referência  
GRT - 118/2008

data  
13-11-2008

assunto

mensagem

**Anteprojecto de Parecer sobre  
a Conta Geral do Estado de  
2007 – Capítulo VII  
“Património Financeiro” –  
Ponto 7.3**

Nos termos do nº 2 do Artigo 1º, Capítulo I dos Estatutos da Universidade do Minho, “A Universidade dedicará atenção especial às particularidades da Região em que se insere, contribuindo para o seu desenvolvimento social e económico e para o conhecimento, defesa e divulgação do seu património cultural”.

A Universidade do Minho destaca-se no panorama nacional pelo número de patentes registadas assim como pelo número de empresas que os seus ex-alunos têm criado ao longo dos últimos 15 anos, tendo atingido algumas dessas empresas relevância económica nacional e internacional

Considera a Universidade do Minho que a participação, mesmo que simbólica, de 0,2% (1500 €) no Capital Social da Sociedade 2BPartner, é uma acção que aproxima esta Sociedade de Capital de Risco das empresas criadas por jovens empresários ex-alunos da Universidade do Minho.

É justamente pelas razões acima invocadas que se considera que a reduzidíssima participação nesta Sociedade não só não coloca em perigo a saúde financeira desta instituição universitária como se integra no estrito desempenho dos fins da Universidade, enquadrando-se no nº 1 do art.º 15º da Lei 62/2007.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor

  
A. Guimarães Rodrigues

**DGTC 17 11'08 22344**

3289 17-NOV '08

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas

Avª Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

S/ referência:

S/ data:

N/ referência: **Pº 2.4.4(2.4.16(35))**

Assunto: **Anteprojecto de Paracer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capitulo VII "Património Financeiro" - Ponto 7.3**

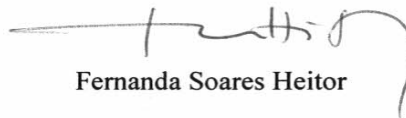
*Ex. mo Senhor Director-Geral,*

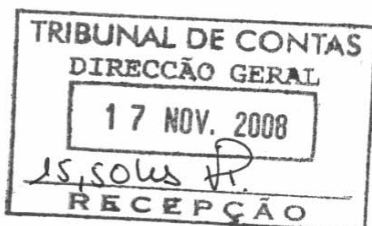
Em resposta ao Fax nº/08 – DA I.2 de 11 de Novembro de 2008, tem-se a honra de informar que, **em 2007**, não houve qualquer alteração relativamente à situação da liquidação da Sociedade “Lisboa 94 – Sociedade Promotora de Lisboa Capital Europeia de Cultura AS.

Permito-me no entanto informar que a data de cessação de actividade daquela Sociedade foi de 23 de Julho de 2008.

Com os melhores cumprimentos, e elevada consideração pessoal

A Presidente do Conselho Administrativo,

  
Fernanda Soares Heitor



351 213979557

Presidência do Conselho de Ministros  
Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

**FAX**

REFERÊNCIA: (REFERENCE)	242/PRES/2009
DATA: (DATE)	21-11-2008

PARA: (TO)	<b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>		
C/C:		FAX:	21 793 60 33
DE: (FROM)	INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I.P.		
N.º PÁGINAS: (NUMBER OF PAGES)	1		
ASSUNTO:	<b>ANTEPROJECTO DE PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO 2007 - PTARIMONIO FINANCEIRO PONTO 7.3</b>		

No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, vimos desta forma informar que estamos a encetar todas as diligências necessárias para dar resposta conclusiva a esta matéria.

Mais informamos que este é um processo antigo, com origem na extinta Direcção-Geral do Desporto e Fundo Fomento do Desporto, o que significa que diversos documentos têm que ser analisados, e situações esclarecidas, nomeadamente envolvendo a extinta Direcção-Geral do Património, Caixa-Geral de Depósitos, Direcção-Geral do Tesouro e Federação Portuguesa de Ténis.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do IDP, IP

(Luís Bettencourt Sardinha)

DGTC 21 11'08 22634

SAIDA 010401 13 11'08

**SERVIÇOS SOCIAIS**  
POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA  
Area de Gestão Financeira e Patrimonial  
Contabilidade

Exmo Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

S/ ref.	N/ ref.	Nº	Data
Fax nº /08-DAI.2			2008-11-10

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007-Capítulo VII  
"Património financeiro – Ponto 7.3"**

Em resposta ao v/fax acima referenciado, cumpre informar V. Exa. que as divergências verificadas na receita (€ 12 450) e na despesa (€ 83 400) devem-se ao facto de todos os empréstimos efectuados por estes Serviços, terem sido englobados na mesma rubrica orçamental, independentemente de se tratar de empréstimos a curto ou médio e longo prazo.

Porém, atentos às recomendações prestadas por esse Tribunal, os Serviços Sociais da PSP, procederam no dia 30-11-2007, ao pedido de abertura da rubrica de receita 11.06.10 - Activos financeiros - empréstimos a médio e longo prazo - famílias, de forma a se proceder à inscrição da receita proveniente dos empréstimos concedidos com prazos de pagamento superiores a um ano.

Apesar da referida alteração orçamental ter sido autorizada a 4-12-2007 por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, os processos de concessão dos empréstimos para esse ano tinham sido concluídos, facto este que inviabilizou a concretização dessa correcção no ano de 2007.

Mais se informa que no corrente ano económico esta divergência já se encontra regularizada, através da aprovação do Orçamento para 2008.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral

José Emanuel de Matos Torres  
Intendente

IL

Sede: Rua de Xabregas, 44  
1949-017 Lisboa  
Portugal

Tel. + 351 218 618 000  
Fax + 351 218 618 099

geral@ssspsp.pt

DGTC 13 11'08 22147



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana	
Tribunal de Contas	
2008-11-14	140125
Serviço	DJ

Tribunal de Contas  
Exmo. Senhor Juiz Conselheiro da Área  
Att.: Exma Senhora Auditora-Coordenadora  
Dra. Leonor Côrte-Real Amaral

Avenida Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

RAR

**Sua referência**  
DGTC fax n.º 927/08-DA I.2

**Nossa referência**  
140125

**Data**  
2008-11-12

**ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007**

Na sequência do fax com a referência acima indicada, que mereceu a melhor atenção do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana-IHRU, IP, e pelo qual este Instituto é citado para remeter os comentários que lhe mereça o Anteprojecto de Parecer referido em assunto, na parte que lhe respeita do ponto 7.3 do Capítulo VII “Património financeiro”, vimos, pelo presente, informar:

1. O sistema informático de gestão dos fogos em regime de propriedade resolúvel do ex-IGAPHE, continha o registo das receitas com o classificador económico “11.06.10 – Empréstimos a médio e longo prazo”, quando, de acordo com a inf. 85/2003 da D.G.O., devia ser “09.02.00 – Venda de bens de investimento – Habitações”. Esta discrepância era sanada mediante o tratamento manual dos dados. O IHRU desconhecia esse facto quando sucedeu naquelas competências do ex-IGAPHE (Dec. Lei n.º 223/2007, de 30.06), e daí o lapso da inscrição.
2. A diferença de – 2.500 € na despesa com o pagamento de unidades de participação da CentroHabitat-Plataforma para a Construção Sustentável, decorre de um lapso, por ter sido considerada uma Quota e como tal registada no classificador económico “06.02.03–Outras despesas correntes–Outra”.

Sede: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 5 - 1099-019 LISBOA  
Delegação: Rua D. Manuel II, 296 - 6º - 4050-344 PORTO  
E-mail: ihru@ihru.pt <http://www.portaldahabitacao.pt>

Telefone: 217 231 500 Fax: 217 260 729  
Telefone: 226 079 670 Fax: 226 079 679

DGTC 14 11'08 22205



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

3. Por fim, e reiterando o que se informou aquando da explicitação dada sobre a matéria em 11 de Junho p.p. à Direcção-Geral desse Tribunal, estas duas situações não deixarão de ser corrigidas em 2008.

Com os melhores cumprimentos,

**O Presidente do Conselho Directivo**

**Nuno Vasconcelos**



aicep Portugal Global

**FAX**

Para/To:	Tribunal de Contas		
Exmo.(a) Sr.(a)	Auditora Coordenadora Dra. Leonor Côrte-Real Amaral		
Fax: 21 793 60 33	Tel.: 21 794 51 00		

De/From: AICEP- Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.			
Tel.: 217 936 033		E-mail: luisa.neiva.oliveira@portugalglobal.pt	
Data/Date: 14-11-08		Ref. Mens.Fax nº/8-DA I.2 – Proc.	Págs. /Pages: 1
		Parecer CGE/07	
Assunto:	Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VII		
Regarding:	"Património Financeiro" – Ponto 7.3		

Exma. Senhora,

Em resposta ao VI fax nº /08 – DA I.2 de 14 de Novembro de 2008, cumpre-nos confirmar o nosso FAX de 22 de Julho de 2008 onde dávamos precisamente a informação de uma devolução à API, ocorrida no início de 2007, da verba de 91.858 euros, contabilizada no agrupamento 09 "Activos Financeiros" no ICEP, que lhe foi indevidamente entregue pela Sociedade Portuguesa de Capacetes a título de reembolso no âmbito de um projecto SIME e que deveria ter tido a API como destinatária.

Mais informo que, em 1 de Julho de 2007, por força do Dec. - Lei nº 245/ 2007, a API - Agência Portuguesa para o Investimento E.P.E se transforma na AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. e que esta absorveu as atribuições, património, pessoal e rede de Delegações no estrangeiro do ICEP Portugal I.P, que se extinguiu no mesmo dia.

Com os melhores cumprimentos.

Luísa Neiva de Oliveira

Secretária Geral

DGTIC 19 11'08 22485



351 213836100


**IAPMEI**  
 Parcerias para o Crescimento

**MENSAGEM TELEFAX N.º IA/08/I27860**

Para :	Exma. Sra. Dra. Leonor Corte-Real Amaral Auditor-Coordenador do Tribunal de Contas	De:	Conselho Directivo
Nº de Fax:	21 793 60 33	Nº Págs:	1
Data:	17-11-2008		
Referência:	DGOR/DPF.08/GOF		

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VII “Património financeiro” – Ponto 7.3**

Exma. Senhora,

Em resposta ao vosso fax n.º 929/08-DA I.2 de 10 de Novembro, relativamente ao assunto em epígrafe, vimos por este meio confirmar, à semelhança de anos anteriores, que o IAPMEI classificou os pagamentos de incentivos reembolsáveis no âmbito do QCA II como Transferências de Capital e não como Activos Financeiros, pelo que os reembolsos dos subsídios mencionados foram igualmente classificados como Transferências de Capital, justificando-se assim a diferença apurada.

Salienta-se que o tratamento contabilístico dado aos subsídios atribuídos no âmbito do QCA III já se encontra de acordo com as recomendações dadas pelos vossos Serviços.

O IAPMEI mantém-se à disposição de V. Exas. para qualquer eventual esclarecimento adicional que considere necessário.

Com os melhores cumprimentos.

O Vogal do Conselho Directivo

João Neves

 Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A  
 1649-038 Lisboa

19 11'08 22483

351 217810001

- 1-



**Fax**

---

Para: Exmo. Sr. Director-Geral do De: Conselho Directivo  
Tribunal de Contas

Departamento de Auditoria I-2

Fax: 21 793 60 33

Fax: 21 781 00 01

Data: 17.11.2008

Nº Pág(s): 1

---

Assunto: Processo CGE/07

Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VII  
"Património Financeiro" – Ponto 7.3

V/Fax nº 930/08-DA I-2, de 10.11.2008

---

Notificado por V. Exa. do despacho proferido pelo Exmo. Senhor Conselheiro da Área para, querendo, se pronunciar sobre o teor do nº 7.3.4.1 do anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, na parte relativa ao Turismo de Portugal, I.P., vem este Instituto reiterar que as deficiências de reporte identificadas por esse Tribunal advieram de limitações do sistema de informação de que dispunha, as quais motivaram a respectiva substituição.

Tais limitações foram acentuadas pelo facto de, à data do reporte, não estarem ainda encerradas as contas do exercício de 2007, circunstância que impedia o apuramento exacto de alguns saldos.

Relativamente ao exercício de 2008, o Turismo de Portugal, I.P. estará em condições de efectuar o adequado reporte da informação a disponibilizar ao Tribunal.

Com os melhores cumprimentos.

*e toda a consideração pessoal*

O Presidente do Conselho Directivo

  
Luís Manuel Patrão

DGTC 19 11'08 22486



Lisboa, 17 de Novembro de 2008  
N/Refª: CD-210/PSG/cd

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Conselho  
Directivo

**Assunto:** Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VII  
“Património Financeiro” – Ponto 7.3

V/Mensagem Fax nº /08-D.A. I.2  
Processo: Parecer CGE/07

Relativamente ao assunto em epígrafe, e em resposta ao vosso fax acima identificado cumpre informar que a despesa em causa diz respeito à aquisição de duas unidades de participação na Associação Plataforma para a Construção Sustentável, no montante de 1.000,00 €.

A aquisição é realizada em 2007, sendo que, por lapso foi contabilizada como quotizações (652471), rubrica da classificação económica transferências para instituições sem fins lucrativos (040701). O lapso foi detectado depois do encerramento das contas do ano de 2007, pelo que será corrigido no corrente ano.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente-Adjunto para os Assuntos Administrativos  
Prof. Doutor Pedro Silva Girão.

Av. Rovisco Pais  
1049 - 001 Lisboa - Codex  
Portugal  
Tel 218 417 332 / 781  
Fax 218 470 858

DGTC 17 11'08 22343



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR  
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**

**Exmo. Sr.  
TRIBUNAL DE CONTAS  
Dep. Auditoria I-2  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069 – 045 LISBOA**

V/ref. <sup>a</sup>	V/data	N/ofício	Data
Processo: Parecer CGE/07	10.11.2008	<b>003893</b>	2008.11.18

**ASSUNTO: “Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo “Património Financeiro” – Ponto 7.3”**

No seguimento do V/fax /08 – DA I.2, de 10.11.2008, relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte:

Quando da classificação da despesa em causa, entenderam estes serviços, com base na documentação disponível, tratar-se a mesma de uma quota, como associado da “Associação Plataforma para a Construção Sustentável”, tendo sido classificada no agrupamento 04.

Na realidade após informação e análise mais detalhada, relativamente a esta despesa, e da sua finalidade, concorda-se com a análise efectuada por esse Douto Tribunal, devendo a mesma ser considerada como um activo financeiro, e por isso classificada no agrupamento 09.

Com os meus cumprimentos

O Presidente do IPT

(Dr. António Pires da Silva)

**DGTC 21 11'08 22671**



Instituto Superior de Engenharia de Coimbra  
Rua Pedro Nunes - Quinta da Nora  
3030-199 COIMBRA  
Tel.:239.790200  
Fax:239.790201

# FAX

Para: **Tribunal de Contas -- Direcção Geral**  
**Departamento de Auditoria I-2**

De: **Instituto Superior de Engenharia de Coimbra**

Ex.mo Senhor:

Páginas: **1**

Fax: **21 793 60 33**

Data: **2008/11/17**

Telefone:

Assunto: **Património financeiro**

**Urgente**     **Apreciar p.f.**     **Comentar p.f.**     **Responder p.f.**     **Fazer circular p.f.**

Na sequência do fax n.º 934 de 10/11/2008, cumpre-nos informar V. Exa. que o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra detém uma participação de 1000,00€ (Mil euros) no capital da Associação Plataforma para a Construção Sustentável.

Através da explicação contida por V. Exas. no referido fax, reconhecemos que houve um lapso na classificação contabilística desta participação financeira.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Directivo,

Jorge Bernardino

(Jorge Bernardino, Prof. Coordenador)

PR

DGTC 19 11'08 22484

Im-01-40\_A0

239790201

p.1

239790201

▼

Sadmin

1 08 14:11

VII.27





S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência  
18433 – DA I.2

Sua comunicação de  
11-11-2008

Nossa referência  
2008/7006

Data  
20 Nov. 08

ASSUNTO: **Parecer sobre a CGE 2007 – 7.3.4 – Património Financeiro**

*Cano Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos observar que as **divergências de valores** apuradas no Parecer entre a CGE e os valores reportados directamente ao Tribunal de Contas por alguns serviços e fundos autónomo (SFA) não são susceptíveis de controlo pela DGO, que só tem acesso à informação destinada à CGE.

No entanto, as Delegações contactaram agora os serviços em causa, tendo-se apurado o seguinte:

Serviços Sociais da PSP (SSPSP) – Em 2007-12-04 foi autorizada uma alteração orçamental entre activos financeiros. O SSPSP invoca que, a proximidade do final do ano, inviabilizou a correcção no ano de 2007. Em 2008, a situação ficará regularizada visto que, por despacho de 20-10-2008 do SEAO, foi autorizado o reforço de verbas afectas aos empréstimos de curto e médio prazo aos beneficiários, pelo que todas as alterações orçamentais e registos poderão ser feitos em tempo oportuno.

Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) – Estes serviços foram criados em 2007, absorvendo vários serviços sociais em aplicação do PRACE. A diferença verificou-se porque, quando do encerramento de dados para elaboração da CGE, aqueles serviços ainda não terem concluído a conciliação dos activos financeiros de curto, e de médio e longo prazos – o que já puderam fazer quando do envio de informação ao Tribunal de Contas.

Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) – O Instituto já justificou ao TC as divergências apontadas no Anteprojecto de Parecer, tendo comunicado à DGO que a incorrecção na classificação dos valores relativos a prestações pagas no





regime da propriedade resolúvel se deveu a desconhecimento do procedimento correcto, já utilizado pelo ex-IGAPHE, entretanto integrado no IHRU, no âmbito do PRACE. No corrente ano de 2008, o IHRU já utiliza a classificação correcta. Relativamente à diferença encontrada na despesa, foi lapso do Instituto que interpretou o pagamento de unidades de participação na Associação Plataforma para a Construção Sustentável como uma quota e não como um activo financeiro, situação já corrigida no ano de 2008.

Investimentos Comércio e Turismo em Portugal (ICEP) – O ICEP nunca apresentou a conta de gerência à DGO, pelo que o facto não poderia ter sido detectado. Na sequência da aplicação do PRACE, o ICEP passou a ter natureza de empresa pública desde 01-07-2007.

Instituto de Apoio às PME e à Inovação (IAPMEI) – O Instituto explica que a diferença resulta de ter mantido o critério de registar os pagamentos de incentivos reembolsáveis e respectivos reembolsos como Transferências de Capital e não como Activos Financeiros, prática seguida nos anos anteriores no âmbito do QCA II. O IAPMEI informou a DGO, como já o fizera ao Tribunal de Contas, que alterou esse critério contabilístico no âmbito do QCA III, de acordo com as recomendações do Tribunal.

Turismo de Portugal – O Instituto confirmou junto da DGO que os valores que reportou e constam da CGE são os correctos, como o Tribunal já regista no anteprojecto (ponto 7.3.4.1., pág.4).

Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) – Em 2007, o Instituto foi objecto de reestruturação e transferido para a tutela do Ministério da Justiça. Em 2008, o procedimento contabilístico que originou a divergência já foi corrigido, como o anteprojecto já regista.

Quanto às instituições de ensino superior (Instituto Superior Técnico, Instituto Politécnico de Tomar, Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e Universidade dos Açores), também a Delegação não pode explicar autonomamente as diferenças apuradas no parecer, uma vez que se trata de informação só reportada ao Tribunal pelos serviços interessados. Observa-se que duas das situações referidas no Parecer parece terem tido a mesma origem de erro do que o verificado nas despesas do IHRU (acima referido), a confusão pelos serviços entre uma despesa corrente e um activo financeiro (unidades de participação).





- 3 -

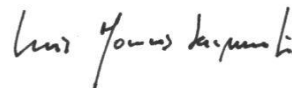
No ponto 7.3.4.2 – *Organismo que não integra os mapas da CGE* – o Parecer questiona a razão pela qual o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo e, por idêntica razão, o Fundo de Garantia de Depósitos, não integram a CGE 2007.

Como se informou em relação a uma observação semelhante sobre a CGE 2006 (ofício nº 23582, de 13-11-2007), a DGO analisou em 2005 a questão do Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM), do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) e do Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) e concluiu que, apesar do texto dos diplomas orgânicos não se mostrar decisivo sobre a natureza jurídica e o regime financeiro daquelas entidades.

O «Fundo de garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM) é uma pessoa colectiva pública, dotada de autonomia administrativa e financeira e funcionando no Banco de Portugal» nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 345/98, de 9 de Novembro. As leis orgânicas dos outros dois fundos referidos, sem aquela expressão clara, regulam a sua estrutura, funcionamento e supervisão de modo semelhante. Superiormente entendeu-se que o estudo deveria ser retomado em 2007, o que entretanto não foi possível pela prioridade dada a outros assuntos. Assim, manteve-se em 2007 o critério de 2006, por se propender a que são fundos que funcionam no Banco de Portugal e, portanto, devendo seguir quanto ao OE o regime deste.

Com os melhores cumprimentos, *e estimo pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmento





Av. da República, 57- 6º  
1050-189 Lisboa  
PORTUGAL  
Tel. 351 1 792 33 00  
Fax 351 1 799 37 95

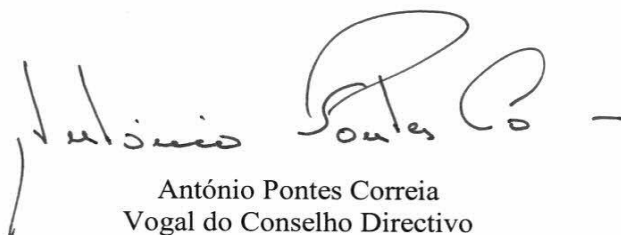
Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069 – 045 LISBOA

N/ Ofício nº 13384/SOC  
Lisboa, 14 de Outubro de 2008

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo a  
“Aplicação de receitas de reprivatizações”

Na sequência da análise do Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo a “Aplicação de receitas de reprivatizações” informamos que nada temos a acrescentar relativamente ao teor do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

  
António Pontes Correia  
Vogal do Conselho Directivo

DGTC 16 10 08 20407



**Tribunal de Contas**

---

*CAPÍTULO VIII*

*Operações de Tesouraria*





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Exmº Senhor

09.DEZ08 03152

Director-Geral do Tribunal de Contas

Juiz Conselheiro José F. Tavares

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 Lisboa

Sua referência  
19255

Sua Comunicação  
26-11-2008

Nossa referência  
Ent. 10126/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulos VIII (Operações de Tesouraria) e IX (Operações de Encerramento da Conta)

Exmº Senhor,

Tendo por referência o assunto em epígrafe, encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de, no exercício do contraditório, transmitir a V. Ex<sup>a</sup>, relativamente a alguns pontos do anteprojecto de Parecer em causa, e para além dos comentários já submetidos directamente pelos serviços deste Ministério, o seguinte:

**Ponto 8.3.1. Unidade de Tesouraria do Estado – Análise Global**

O Ministério das Finanças e da Administração Pública partilha dos princípios associados à recomendação do Tribunal de Contas sobre a necessidade de melhoria dos sistemas de informação sobre a Unidade de Tesouraria do Estado.

Nesse sentido, e conforme já transmitido no exercício do contraditório de outras partes do Parecer da Conta Geral do Estado 2007, no âmbito do projecto de disseminação do POC-P, a implementação da *release* 2 do projecto RIGORE-Local permitirá disponibilizar o módulo de tesouraria, aos serviços integrados e aos serviços e fundos autónomos, e a interligação da solução RIGORE com os sistemas de informação da tesouraria do Estado. Este projecto permitirá aumentar o nível de integração das componentes orçamental e patrimonial com a componente de tesouraria e automatizar o circuito de informação de forma a reduzir as

DGTC 10 12\*08 23630



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

situações de inconsistência. Este projecto, cujos donos são a DGO e o IGCP, está a ser conduzido pelo Instituto de Informática.

Adicionalmente, sublinha-se que a dispensa do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria procura estar restrita, em regra, aos casos em que o benefício económico para o Estado resultante da sua aplicação é de duvidosa concretização. O Ministério das Finanças e da Administração Pública tem procurado actuar por forma a que essas situações sejam cada vez mais residuais, nomeadamente através do desenvolvimento dos serviços financeiros prestados pelo IGCP.

Com os melhores cumprimentos,

Peço O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

C/c: Gab. SEAO  
Gab. SETF



<b>Ponto 1</b>	
<b>1. Depósitos em Instituições Financeiras e Caixa (5 - Balanço) - Saldo de 2007</b>	<b>143.677,05</b>
<b>2. Pagamentos efectuados no período complementar da gerência de 2007:</b>	
a) Saldo da Conta 252	93.948,03
b) Saldo da Conta 24 (excepto conta 2436 e 24212)	1.671,42
c) Saldo da Conta 263	21,90
<b>Subtotal</b>	<b>95.641,35</b>
<b>3. Adiantamento aos CTT (saldo da conta 229)</b>	<b>-243,61</b>
<b>4. Excessos de Recebimento (Conta 213)</b>	<b>1.195,80</b>
<b>(5)=(2)+(3)+(4)</b>	<b>96.593,54</b>
<b>(6)=(1)-(5)</b>	<b>47.083,51</b>
<b>7. Saldo da gerência anterior (7.3 - Fluxos de Caixa) - 2007</b>	<b>47.083,49</b>
<b>Diferença</b>	<b>0,02</b>

**Notas:**

2. Durante o período complementar foram efectuados pagamentos no valor de 93.948,03 €, logo, este encontra-se executado e pago no mapa 7.3. Contudo, a nível patrimonial, em 31/12/2007, o respectivo valor transita como saldo na conta 12.
  
3. Os SAS/IPCB têm um contrato de facturação de correspondência com os CTT que funciona através de adiantamentos aquela instituição. Ou seja, os Serviços entregam um adiantamento aos CTT, e estes vão deduzindo aquele adiantamento o valor da correspondência enviada, sendo emitida uma factura mensal no final do mês. O valor de 243,61 € corresponde à diferença de adiantamentos entregues pelos SAS ainda não facturados pelos CTT. Daí que ainda não estejam executados a nível orçamental.
  
4. No ano de 2007 foram depositados na conta da DGT 1.195,80 €, que não foram considerados como receita de 2007, uma vez que não nos foi possível

identificar os alunos que efectuaram o depósito por não terem entregue o respectivo comprovativo. Estas receitas foram efectivamente consideradas como liquidadas e cobradas no ano de 2008. (A conta 213 – Utentes apresenta um saldo de 892,80 € uma vez que existem movimentos relativos a receita por cobrar no montante de 303 €).



**Ponto 2**

<b>1. Depósitos em Instituições Financeiras e Caixa (5 - Balanço) - Saldo de 2006</b>	<b>266.868,11</b>
<b>2. Pagamentos efectuados no período complementar da gerência de 2006:</b>	
a) Saldo da Conta 252	10.862,62
b) Saldo da Conta 24 (excepto conta 2436)	3.160,13
c) Saldo da Conta 263	308,71
<b>Subtotal</b>	<b>14.331,46</b>
<b>3. Adiantamento aos CTT (saldo da conta 229)</b>	<b>-11,93</b>
<b>(4)=(2)+(3)</b>	<b>14.319,53</b>
<b>5. Saldo da gerência anterior (7.3 - Fluxos de Caixa) - 2006 [(5)=(1)-(4)]</b>	<b>252.548,58</b>

**Notas:**

2. Durante o período complementar foram efectuados pagamentos no valor de 14.331,46 €, logo este encontra-se executado e pago no mapa 7.3. Contudo, a nível patrimonial, em 31/12/2006, o respectivo valor transita como saldo na conta 12.

3. Os SAS/IPCB têm um contrato de facturação de correspondência com os CTT que funciona através de adiantamentos aquela instituição. Ou seja, os Serviços entregam um adiantamento aos CTT, e estes vão deduzindo aquele adiantamento o valor da correspondência enviada, sendo emitida uma factura mensal no final do mês. O valor de 11,93 € corresponde à diferença de adiantamentos entregues pelos SAS ainda não facturados pelos CTT. Daí que ainda não estejam executados a nível orçamental.

<b>Ponto 3 e 4</b>	<b>Antes período complementar</b>	<b>Pagamentos período complementar</b>	<b>Após período complementar</b>
<b>Saldo contabilístico das contas em Instituições Financeiras</b>			
121001 – Conta n.º 00044391830 da Caixa Geral de Depósitos	17.788,57		17.788,57
Caixa Geral de Depósitos	17.788,57	0,00	17.788,57
121003 – Conta n.º 00000002979 da Direcção Geral do Tesouro	117.789,21	95.641,35	22.147,86
121004 – Conta n.º 00000006155 da Direcção Geral do Tesouro	8.099,27		8.099,27
Direcção Geral do Tesouro	125.888,48	95.641,35	30.247,13
<b>TOTAL</b>	<b>143.677,05</b>	<b>95.641,35</b>	<b>48.035,70</b>

A conta bancária existente na Caixa Geral de Depósitos é utilizada para depositar as cauções de alojamento entregues pelos alunos. Estas são entregues aos alunos sempre que o solicitarem e que tenham direito a ela, nos termos do contrato de alojamento. Quando os alunos perdem o direito à caução esta é transformada em receitas próprias e transferida para a conta bancária existente na Direcção Geral do Tesouro.

Relativamente à informação remetida pela DGO, em Abril de 2008, de que os SAS IPCB detinham fundos no valor de 18.187.057 € na conta da Caixa Geral de Depósitos, tratou-se de um erro da referida Delegação.

Para o efeito enviou-se um fax à DGO para que nos fosse esclarecida a situação.

Foi-nos remetida, por mail, a explicação, que anexamos.

**São Venancio**

---

**De:** "Henrique Ganho" <henrique.ganho@dgo.pt>  
**Para:** "SASIPCB " <sao.venancio@ipcb.pt>  
**Cc:** <graca.lopes@dgo.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 27 de Novembro de 2008 16:02  
**Anexar:** Scan 001.pdf  
**Assunto:** FW:Informação prestada ao Tribunal de contas

BOA TARDE

DRª MARIA DA CONCEIÇÃO VENÂNCIO

(SAS CASTELO BRANCO)

RELATIVAMENTE À QUESTÃO COLOCADA NO FICHEIRO ANEXO,  
TENHO A INFORMAR QUE EFECTIVAMENTE POR LAPSO DA DELEGAÇÃO  
FOI REPORTADO AO TRIBUNAL DE CONTAS NO RELATÓRIO DE UNIDADE  
DE TESOURARIA REFERENTE A DEZEMBRO DE 2007 A QUANTIA DE 18 187 057€  
DE SALDO EM DEPÓSITOS À ORDEM EM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS,  
QUANDO O VALOR CORRECTO SERIA DE 18 187,57€.  
PELO LAPSO APRESENTO AS MINHAS MAIS SINCERAS DESCULPAS.

COM OS MEUS CUMPRIMENTOS

HENRIQUE GANHO

SUBDIRECTOR DE CONTABILIDADE

6º DEL DIR GERAL ORÇAMENTO

Tel: 213 944 266

Fax: 213 964 093

[henrique.ganho@dgo.pt](mailto:henrique.ganho@dgo.pt)

27-11-2008

VIII.11



I.P.C.B. - Serviços de Acção Social  
CTZEAB13

BALANCETE CONTAS PLANO1  
(Formato Pré-definido #1)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : (0) / 12  
Data : 2008/11/26  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

PARÂMETROS:

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.  
Contas Plano1 entre : 1 e 899999999999  
Grau entre : 0 e 12  
Contas Falsas : N  
Contas Lançamento (L) : S  
Contas e/ Quantidades (Q) : S  
Contas e/ Divisas (V) : S  
Contas Lançam/ Externos (T) : S  
Contas Estatísticas (E) : S  
Código Origen Movimento : TODOS  
Código Divisa : TODOS  
Tipo Segundo Segmento : TODOS  
Conta Segundo Segmento : TODOS  
Subcentro : TODOS  
Acumulados a Zero : N  
Saldos Bipolares : Não  
Det. por Cód. Seg. Segmento : N  
Detalhes por Subcentro : N



IP.C.B. - Serviços de Acção Social  
CTEABB13

BALANCETE CONTAS PLANO1  
(Formato Pré-definido #11)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 1 / 12  
Data : 2008/11/26  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.

Contas Plano1 entre : 1 e 8999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDORES
1	DISPONIBILIDADES	2.745.964,09€	2.501.687,03€	0,00€	0,00€	2.745.964,09€	2.501.687,03€	143.677,06€	0,00€
11	CAIXA	549.996,15€	549.996,15€	0,00€	0,00€	549.996,15€	549.996,15€	0,00€	0,00€
111	TESOURARIA	549.996,15€	549.996,15€	0,00€	0,00€	549.996,15€	549.996,15€	0,00€	0,00€
12	DEPOSITOS EM INSTITUÇÕES FINANCEIRAS	2.195.967,93€	2.051.690,88€	0,00€	0,00€	2.195.967,93€	2.051.690,88€	143.677,05€	0,00€
121	DEPOSITOS À ORDEM	2.195.967,93€	2.051.690,88€	0,00€	0,00€	2.195.967,93€	2.051.690,88€	143.677,05€	0,00€
2	TERCEIROS	10.307.439,19€	18.525.774,50€	0,00€	0,00€	10.307.439,19€	18.525.774,50€	0,00€	8.218.335,31€
21	CLIENTES, ALUNOS E UTENTES	1.336.704,10€	1.337.596,90€	0,00€	0,00€	1.336.704,10€	1.337.596,90€	0,00€	892,80€
211	CLIENTES, C/C	237.091,49€	237.091,49€	0,00€	0,00€	237.091,49€	237.091,49€	0,00€	0,00€
2110	CLIENTES, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	236.853,47€	236.853,47€	0,00€	0,00€	236.853,47€	236.853,47€	0,00€	0,00€
2112	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	238,02€	238,02€	0,00€	0,00€	238,02€	238,02€	0,00€	0,00€
213	UTENTES, C/C	1.099.612,61€	1.100.505,41€	0,00€	0,00€	1.099.612,61€	1.100.505,41€	0,00€	892,80€
2130	SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	549.026,49€	549.026,49€	0,00€	0,00€	549.026,49€	549.026,49€	0,00€	0,00€
2132	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	550.586,12€	551.478,92€	0,00€	0,00€	550.586,12€	551.478,92€	0,00€	892,80€
22	FORNECEDORES	1.850.828,64€	1.850.585,03€	0,00€	0,00€	1.850.828,64€	1.850.585,03€	243,61€	0,00€
221	FORNECEDORES - C/C	1.846.846,05€	1.846.846,05€	0,00€	0,00€	1.846.846,05€	1.846.846,05€	0,00€	0,00€
2210	FORNECEDORES C/C - EXEC ORÇAMENTO	827.174,93€	827.174,93€	0,00€	0,00€	827.174,93€	827.174,93€	0,00€	0,00€
2212	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	1.019.671,12€	1.019.671,12€	0,00€	0,00€	1.019.671,12€	1.019.671,12€	0,00€	0,00€
228	ADANTAMENTOS A FORNECEDORES	3.982,59€	3.738,98€	0,00€	0,00€	3.982,59€	3.738,98€	243,61€	0,00€
2280	ADANTAMENTOS FORNECEDORES	1.860,89€	1.860,89€	0,00€	0,00€	1.860,89€	1.860,89€	0,00€	0,00€
2281	ADANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.121,74€	1.878,13€	0,00€	0,00€	2.121,74€	1.878,13€	243,61€	0,00€
24	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	112.924,24€	115.790,80€	0,00€	0,00€	112.924,24€	115.790,80€	0,00€	2.866,56€
240	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBL. - EXEC ORÇAME	23.841,32€	23.841,32€	0,00€	0,00€	23.841,32€	23.841,32€	0,00€	0,00€
242	RETENÇÃO DE IMPOSTOS S/ RENDIMENTOS	25.439,64€	25.495,44€	0,00€	0,00€	25.439,64€	25.495,44€	0,00€	55,80€
2421	TRABALHO DEPENDENTE	25.256,00€	25.251,00€	0,00€	0,00€	25.256,00€	25.251,00€	0,00€	0,00€
24211	A ENTREGAR PELA ENTIDADE	2.956,00€	2.956,00€	0,00€	0,00€	2.956,00€	2.956,00€	0,00€	0,00€
24212	RETILO FUNDOS REQUISITADOS	22.300,00€	22.295,00€	0,00€	0,00€	22.300,00€	22.295,00€	0,00€	0,00€
2422	TRABALHO INDEPENDENTE	183,64€	214,44€	0,00€	0,00€	183,64€	214,44€	0,00€	60,80€
243	IMPOSTO S/ VALOR ACRESCENTADO - IVA	14.194,06€	15.394,22€	0,00€	0,00€	14.194,06€	15.394,22€	0,00€	1.200,14€
2432	IVA REDUTIVEL	2.265,44€	2.265,44€	0,00€	0,00€	2.265,44€	2.265,44€	0,00€	0,00€
24321	EXISTÊNCIAS	2.265,44€	2.265,44€	0,00€	0,00€	2.265,44€	2.265,44€	0,00€	0,00€
243212	TAXA 5%	1.631,63€	1.631,63€	0,00€	0,00€	1.631,63€	1.631,63€	0,00€	0,00€
243216	TAXA 21%	633,81€	633,81€	0,00€	0,00€	633,81€	633,81€	0,00€	0,00€
2433	IVA - LIQUIDADO	4.984,11€	4.984,11€	0,00€	0,00€	4.984,11€	4.984,11€	0,00€	0,00€
24331	OPERAÇÕES GERAIS	4.984,11€	4.984,11€	0,00€	0,00€	4.984,11€	4.984,11€	0,00€	0,00€



República Portuguesa

**BALANCETE CONTAS PLANO1**  
(Formato Pré-definido #1)

Página : 2 / 12  
Data : 2008/11/26  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

L.P.C.B. - Serviços de Acção Social  
C7ZEABR13

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.

Contas Plano1 entre : 1 e 9999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDDOR
243311	Terraco Interimas	4.838,29€	4.838,29€	0,00€	0,00€	4.838,29€	4.838,29€	0,00€	0,00€
243312	Taxa 5%	1.724,25€	1.724,25€	0,00€	0,00€	1.724,25€	1.724,25€	0,00€	0,00€
243318	TAXA 21%	3.114,04€	3.114,04€	0,00€	0,00€	3.114,04€	3.114,04€	0,00€	0,00€
243312	TRANSAÇÕES INTRA-CONTABILITÁRIAS	145,82€	145,82€	0,00€	0,00€	145,82€	145,82€	0,00€	0,00€
243312	TAXA 5%	145,82€	145,82€	0,00€	0,00€	145,82€	145,82€	0,00€	0,00€
2434	NA - REGULIZAÇÕES	65,85€	65,85€	0,00€	0,00€	65,85€	65,85€	0,00€	0,00€
24342	MENSALIZADA A FAVOR DO ESTADO	65,85€	65,85€	0,00€	0,00€	65,85€	65,85€	0,00€	0,00€
24342	TAXA 5%	65,29€	65,29€	0,00€	0,00€	65,29€	65,29€	0,00€	0,00€
243428	TAXA 21%	2,62€	2,62€	0,00€	0,00€	2,62€	2,62€	0,00€	0,00€
2435	NA - APURAMENTO	5.041,21€	5.041,21€	0,00€	0,00€	5.041,21€	5.041,21€	0,00€	0,00€
2435	NA - A PAGAR	1.837,47€	1.837,47€	0,00€	0,00€	1.837,47€	1.837,47€	0,00€	1.200,14€
245	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL DIR. G. PROT. FUNC. AG ADMIN. PUBL. (ADSE)	49.449,20€	51.059,82€	0,00€	0,00€	49.449,20€	51.059,82€	0,00€	1.610,62€
2451	A ENTREGAR PELA ENTIDADE	1.983,55€	1.989,37€	0,00€	0,00€	1.983,55€	1.989,37€	0,00€	5,82€
24512	RENTA NOS FUNDOS SAÍDOS	183,55€	246,37€	0,00€	0,00€	183,55€	246,37€	0,00€	62,82€
2452	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	1.720,00€	1.720,00€	0,00€	0,00€	1.720,00€	1.720,00€	0,00€	0,00€
2453	S. SOCIAL FUNC. PUBL. - REG. GERAL	15.282,30€	16.290,79€	0,00€	0,00€	15.282,30€	16.290,79€	0,00€	1.018,49€
2455	SEGURANÇA SOCIAL-DESC. ENT. PATRONAL	7.522,39€	8.031,67€	0,00€	0,00€	7.522,39€	8.031,67€	0,00€	509,31€
2457	CGA-DESCONTOS ENT. PATRONAL	14.087,07€	14.087,07€	0,00€	0,00€	14.087,07€	14.087,07€	0,00€	0,00€
25	DEVEDORES E CREDDORES P/ EXEC. ORÇAMENTAL	10.893,92€	10.893,92€	0,00€	0,00€	10.893,92€	10.893,92€	0,00€	0,00€
251	DEVEDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.242,888,12€	3.242,888,12€	0,00€	0,00€	3.242,888,12€	3.242,888,12€	0,00€	93.948,03€
2511	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.618,658,59€	1.618,658,59€	0,00€	0,00€	1.618,658,59€	1.618,658,59€	0,00€	0,00€
252	CREDDORES PELA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	1.618,658,59€	1.618,658,59€	0,00€	0,00€	1.618,658,59€	1.618,658,59€	0,00€	0,00€
2521	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.624,228,53€	1.718,177,59€	0,00€	0,00€	1.624,228,53€	1.718,177,59€	0,00€	93.948,03€
2522	ORÇAMENTO DE EXERCÍCIOS FINADOS	1.613,398,91€	1.613,398,91€	0,00€	0,00€	1.613,398,91€	1.613,398,91€	0,00€	0,00€
25221	PERÍODO COMPLEMENTAR	10.892,62€	104,810,65€	0,00€	0,00€	10.892,62€	104,810,65€	0,00€	93.948,03€
26	OUTROS DEVEDORES E CREDDORES	3.488,353,91€	3.505,302,27€	0,00€	0,00€	3.488,353,91€	3.505,302,27€	0,00€	16.948,39€
260	OUTROS DEVED. E CREDDOR - EXECUÇÃO ORÇAMEN	1.574,341,45€	1.574,341,45€	0,00€	0,00€	1.574,341,45€	1.574,341,45€	0,00€	0,00€
261	FORNecedores DE IMOBILIZADO	275,634,99€	275,634,99€	0,00€	0,00€	275,634,99€	275,634,99€	0,00€	0,00€
2610	FORNEC. DE IMOBILIZADO - EXEC. ORÇAMENTO	18,928,99€	18,928,99€	0,00€	0,00€	18,928,99€	18,928,99€	0,00€	0,00€
2611	FORNecedores DE IMOBILIZADO, C/C	256,707,99€	256,707,99€	0,00€	0,00€	256,707,99€	256,707,99€	0,00€	0,00€
26112	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	256,707,99€	256,707,99€	0,00€	0,00€	256,707,99€	256,707,99€	0,00€	0,00€
262	PESSOAL	283,696,29€	283,696,29€	0,00€	0,00€	283,696,29€	283,696,29€	0,00€	0,00€
263	DESCONTOS PARA OUTRAS ENTIDADES	4,026,93€	4,048,83€	0,00€	0,00€	4,026,93€	4,048,83€	0,00€	21,90€
2631	SINDICATOS	302,28€	320,16€	0,00€	0,00€	302,28€	320,16€	0,00€	17,90€
2632	ASSOCIAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS	52,00€	56,00€	0,00€	0,00€	52,00€	56,00€	0,00€	4,00€
2633	TRIBUNAIS	3.672,67€	3.672,67€	0,00€	0,00€	3.672,67€	3.672,67€	0,00€	0,00€



I.P.C.B. - Serviços de Ação Social  
CTZEABR13

**BALANCETE CONTAS PLANO1**  
(Formato Pré-definido #1)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 3 / 12  
Data : 2008/11/28  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 99 Apuram. Result.  
Contas Plano1 entre : 1 e 8999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
264	DEV CRED ENTIDADES SUBJEN DO GRUPO	64.626.696	63.906.696	0,006	0,006	64.626.696	63.906.696	620.016	0,006
2641	DEVEDORES DE ENTIDADES	33.469.396	33.989.076	0,006	0,006	33.469.396	33.989.076	100.326	0,006
2642	DEVEDORES DE SUBENTIDADES	11.357.626	10.837.626	0,006	0,006	11.357.626	10.837.626	518.696	0,006
2645	CREDORES DE ENTIDADES	19.699.696	19.699.696	0,006	0,006	19.699.696	19.699.696	0,006	0,006
265	ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES	57.722.116	57.540.616	0,006	0,006	57.722.116	57.540.616	181.506	0,006
2662	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	57.722.116	57.540.616	0,006	0,006	57.722.116	57.540.616	181.506	0,006
268	DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS	1.228.405.496	1.246.133.466	0,006	0,006	1.228.405.496	1.246.133.466	0,006	17.727.976
2682	DEVEDORES POR TRANSFERÊNCIAS	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006
26821	DEVEDORES P/TRAF DO O.E.	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006
268211	DEV TRAF O.E. - CORRENTES C/C	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006	738.447.006	738.447.006	0,006	0,006
2688	OUTROS CREDORES DIVERSOS, C/C	3.059.796	20.787.796	0,006	0,006	3.059.796	20.787.796	0,006	17.727.976
26883	CREDORES DIVERSOS	3.059.796	20.787.796	0,006	0,006	3.059.796	20.787.796	0,006	17.727.976
268831	OUTROS DEVEDORES E CREDORES DIVERSOS, C/	488.898.706	488.898.706	0,006	0,006	488.898.706	488.898.706	0,006	0,006
26881	DEVEDORES DIVERSOS	20.387.156	20.387.156	0,006	0,006	20.387.156	20.387.156	0,006	0,006
26885	REEMBOLSOS E TRANSFERÊNCIAS	338.556.246	338.556.246	0,006	0,006	338.556.246	338.556.246	0,006	0,006
26887	CREDORES DIVERSOS	73.037.796	73.037.796	0,006	0,006	73.037.796	73.037.796	0,006	0,006
26899	AVANÇAMENTOS A OUTROS CREDORES	54.917.536	54.917.536	0,006	0,006	54.917.536	54.917.536	0,006	0,006
27	ACRESCIMOS E DIFERIMENTOS	275.740.196	8.379.893.366	0,006	0,006	275.740.196	8.379.893.366	0,006	8.103.923.176
271	ACRESCIMOS DE PROVEITOS	35.531.406	1.044.276	0,006	0,006	35.531.406	1.044.276	34.487.136	0,006
2719	OUTROS ACRESCIMOS DE PROVEITOS	35.531.406	1.044.276	0,006	0,006	35.531.406	1.044.276	34.487.136	0,006
272	CUSTOS DIFERIDOS	7.741.116	3.905.216	0,006	0,006	7.741.116	3.905.216	0,006	0,006
2722	OUTROS CUSTOS DIFERIDOS	7.741.116	3.905.216	0,006	0,006	7.741.116	3.905.216	0,006	0,006
2729	ACRESCIMOS DE CUSTOS	90.724.896	170.094.876	0,006	0,006	90.724.896	170.094.876	0,006	79.340.076
273	SEGUROS A LIQUIDAR	3.006	3.006	0,006	0,006	3.006	3.006	0,006	0,006
2731	REEMBOLSOS A LIQUIDAR	31.310.546	66.797.826	0,006	0,006	31.310.546	66.797.826	0,006	34.487.296
2732	OUTROS ACRESCIMOS DE CUSTOS	59.411.326	104.294.056	0,006	0,006	59.411.326	104.294.056	0,006	44.682.726
2739	PROJEITOS DIFERIDOS	141.742.816	8.204.648.006	0,006	0,006	141.742.816	8.204.648.006	0,006	8.062.908.196
274	SUBSIDIOS PARA INVESTIMENTOS	141.555.796	8.201.668.226	0,006	0,006	141.555.796	8.201.668.226	0,006	8.060.100.496
2745	OUTROS PROVEITOS DIFERIDOS	187.056	2.992.796	0,006	0,006	187.056	2.992.796	0,006	2.805.726
2749	EXISTÊNCIAS	104.290.326	60.643.916	0,006	0,006	104.290.326	60.643.916	43.638.416	0,006
31	COMPRAS	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006
312	MERCADORIAS	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006
3121	MATERIAL DE MERCADORIAS	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006	35.936.796	35.936.796	0,006	0,006
31211	MATERIAL PROMOCIONAL	2.912.706	2.912.706	0,006	0,006	2.912.706	2.912.706	0,006	0,006
31212	OUTROS - LIVROS	33.024.096	33.024.096	0,006	0,006	33.024.096	33.024.096	0,006	0,006
32	MERCADORIAS	56.914.096	13.277.676	0,006	0,006	56.914.096	13.277.676	43.638.416	0,006





I.P.C.B. - Serviços de Acção Social  
C72EABR13

**BALANCETE CONTAS PLANCI**  
(Formato Pré-definido #1)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 4 / 12  
Data : 2008/11/28  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.  
Contas Plancl entre : 1 e 8999999999999

CONTA PLANCI	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
32211	Materiais Promocional	31.898.59€	12.758.52€	0.00€	0.00€	31.898.59€	12.758.52€	18.240.09€	0.00€
32212	Outros Livros	24.915.53€	519.15€	0.00€	0.00€	24.915.53€	519.15€	24.396.38€	0.00€
38	REGULARIZACOES DE EXISTENCIAS	11.429.49€	11.429.49€	0.00€	0.00€	11.429.49€	11.429.49€	0.00€	0.00€
382	MERCADORIAS	11.429.49€	11.429.49€	0.00€	0.00€	11.429.49€	11,429.49€	0.00€	0.00€
3821	MATERIAL PROMOCIONAL	10,381.05€	10,381.05€	0.00€	0.00€	10,381.05€	10,381.05€	0.00€	0.00€
3822	OUTROS- LIVROS	1,048.43€	1,048.43€	0.00€	0.00€	1,048.43€	1,048.43€	0.00€	0.00€
4	MOBILIZACOES	9.505.217.15€	1.143.783.52€	0.00€	0.00€	9.505.217.15€	1.143.783.52€	8.361.433.63€	0.00€
42	MOBILIZACOES CORPORREAS	9.504.307.01€	912.33€	0.00€	0.00€	9.504.307.01€	912.33€	8.593.394.68€	0.00€
422	EDIFICIOS E OUTRAS CONSTRUCOES	8.652.227.11€	0.00€	0.00€	0.00€	8.652.227.11€	0.00€	8.652.227.11€	0.00€
4226	RESIDENCIAS	8.548.571.39€	0.00€	0.00€	0.00€	8.548.571.39€	0.00€	8.548.571.39€	0.00€
42261	BENS PROPRIOS	8.462.891.77€	0.00€	0.00€	0.00€	8.462.891.77€	0.00€	8.462.891.77€	0.00€
422612	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	85.879.62€	0.00€	0.00€	0.00€	85.879.62€	0.00€	85.879.62€	0.00€
42263	BENS DE ENTID.SUBENT. DO GRUPO AF.AOPE	85.879.62€	0.00€	0.00€	0.00€	85.879.62€	0.00€	85.879.62€	0.00€
422631	SERVICOS CENTRAIS	103.655.72€	0.00€	0.00€	0.00€	103.655.72€	0.00€	103.655.72€	0.00€
4229	OUTROS EDIFICIOS E OUTRAS CONSTRUCOES	3.894.20€	0.00€	0.00€	0.00€	3.894.20€	0.00€	3.894.20€	0.00€
42291	BENS PROPRIOS	3.894.20€	0.00€	0.00€	0.00€	3.894.20€	0.00€	3.894.20€	0.00€
422912	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	99.981.52€	0.00€	0.00€	0.00€	99.981.52€	0.00€	99.981.52€	0.00€
42293	BENS DE ENTIDAO/SUBENTID. GRUPO AF.AO	99.981.52€	0.00€	0.00€	0.00€	99.981.52€	0.00€	99.981.52€	0.00€
422931	SERVICOS CENTRAIS	724.222.63€	912.33€	0.00€	0.00€	724.222.63€	912.33€	723.310.30€	0.00€
423	EQUIPAMENTO E MATERIAL BÁSICO	49.221.39€	0.00€	0.00€	0.00€	49.221.39€	0.00€	49.221.39€	0.00€
4231	BENS PROPRIOS	49.221.39€	0.00€	0.00€	0.00€	49.221.39€	0.00€	49.221.39€	0.00€
42311	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	48.221.39€	0.00€	0.00€	0.00€	48.221.39€	0.00€	48.221.39€	0.00€
423112	EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA	6.354.89€	0.00€	0.00€	0.00€	6.354.89€	0.00€	6.354.89€	0.00€
4231	BENS PROPRIOS	899.29€	0.00€	0.00€	0.00€	899.29€	0.00€	899.29€	0.00€
42312	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	5.455.57€	0.00€	0.00€	0.00€	5.455.57€	0.00€	5.455.57€	0.00€
4233	BENS ENT OU SUBENT GRUPO AFECT A ACT OP	5.455.57€	0.00€	0.00€	0.00€	5.455.57€	0.00€	5.455.57€	0.00€
42333	SERVICOS CENTRAIS	478.55€	0.00€	0.00€	0.00€	478.55€	0.00€	478.55€	0.00€
423331	EQUIPAMENTO DE NEUROGRAFIA	478.55€	0.00€	0.00€	0.00€	478.55€	0.00€	478.55€	0.00€
4234	BENS PROPRIOS	687.659.72€	912.33€	0.00€	0.00€	687.659.72€	912.33€	686.747.39€	0.00€
42341	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	292.403.54€	0.00€	0.00€	0.00€	292.403.54€	0.00€	292.403.54€	0.00€
423412	DE ALUGAMENTO	290.231.92€	0.00€	0.00€	0.00€	290.231.92€	0.00€	290.231.92€	0.00€
4235	BENS PROPRIOS	290.231.92€	0.00€	0.00€	0.00€	290.231.92€	0.00€	290.231.92€	0.00€
42351	SERVICOS DE ACÇÃO SOCIAL	425.70€	0.00€	0.00€	0.00€	425.70€	0.00€	425.70€	0.00€
423511	BENS PROP EM POER DE ENTIDADES DO GRUPO	425.70€	0.00€	0.00€	0.00€	425.70€	0.00€	425.70€	0.00€
423512	SERVICOS CENTRAIS	1.745.92€	0.00€	0.00€	0.00€	1.745.92€	0.00€	1.745.92€	0.00€
423513	BENS ENT OU SUBENT GRUPO AFECT A ACT OP	1.745.92€	0.00€	0.00€	0.00€	1.745.92€	0.00€	1.745.92€	0.00€
4235131	SERVICOS CENTRAIS								



IP.C.B. - Serviços de Apoio Social  
CT2EAB813

BALANÇETE CONTAS PLANO1  
(Formato Pré-definido #1)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 5 / 12  
Data : 2008/11/28  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result  
Contas Plano1 entre : 1 e 899999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDORES
42302	DE ALIMENTAÇÃO	375,206,196	912,336	0,000	0,000	375,206,196	912,336	374,293,856	0,000
42301	DE ALIMENTAÇÃO	325,041,026	555,476	0,000	0,000	325,041,026	555,476	324,485,550	0,000
423012	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	325,041,026	555,476	0,000	0,000	325,041,026	555,476	324,485,550	0,000
423023	BENS PAT OU SUBST PAT AFFECT A ACT OP	40,215,156	306,860	0,000	0,000	40,215,156	306,860	39,908,296	0,000
4230231	SERVIÇOS CENTRAIS	14,565,506	396,806	0,000	0,000	14,565,506	396,806	14,208,696	0,000
4230237	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO	25,649,650	0,000	0,000	0,000	25,649,650	0,000	25,649,600	0,000
42306	EQUIPAMENTO DE DESPORTO E LAZER	508,146	0,000	0,000	0,000	508,146	0,000	508,146	0,000
42301	BENS PRÓPRIOS	508,146	0,000	0,000	0,000	508,146	0,000	508,146	0,000
423012	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	508,146	0,000	0,000	0,000	508,146	0,000	508,146	0,000
425	FERRAMENTAS E UTILIDADES	32,897,316	0,000	0,000	0,000	32,897,316	0,000	32,897,316	0,000
4251	BENS PRÓPRIOS	28,418,076	0,000	0,000	0,000	28,418,076	0,000	28,418,076	0,000
42512	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	28,418,076	0,000	0,000	0,000	28,418,076	0,000	28,418,076	0,000
42513	BENS DE ENTENHANT GRUPO AFECT ACT OPER	4,479,240	0,000	0,000	0,000	4,479,240	0,000	4,479,240	0,000
42531	SERVIÇOS CENTRAIS	4,479,240	0,000	0,000	0,000	4,479,240	0,000	4,479,240	0,000
426	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	86,548,806	0,000	0,000	0,000	86,548,806	0,000	86,548,806	0,000
4261	EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA	70,665,726	0,000	0,000	0,000	70,665,726	0,000	70,665,726	0,000
42611	BENS PRÓPRIOS	70,760,786	0,000	0,000	0,000	70,760,786	0,000	70,760,786	0,000
426112	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	70,760,786	0,000	0,000	0,000	70,760,786	0,000	70,760,786	0,000
42613	BENS DE ENTENHANT GRUPO AFECT ACT O	124,696	0,000	0,000	0,000	124,696	0,000	124,696	0,000
426131	SERVIÇOS CENTRAIS	124,696	0,000	0,000	0,000	124,696	0,000	124,696	0,000
4262	EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO	15,340,726	0,000	0,000	0,000	15,340,726	0,000	15,340,726	0,000
42621	BENS PRÓPRIOS	15,340,726	0,000	0,000	0,000	15,340,726	0,000	15,340,726	0,000
426212	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	15,340,726	0,000	0,000	0,000	15,340,726	0,000	15,340,726	0,000
42623	BENS DE ENTENHANT GRUPO AFECT ACT OPER	412,576	0,000	0,000	0,000	412,576	0,000	412,576	0,000
426231	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO	412,576	0,000	0,000	0,000	412,576	0,000	412,576	0,000
426237	OUTRO EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	310,776	0,000	0,000	0,000	310,776	0,000	310,776	0,000
42629	BENS PRÓPRIOS	310,776	0,000	0,000	0,000	310,776	0,000	310,776	0,000
426291	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	310,776	0,000	0,000	0,000	310,776	0,000	310,776	0,000
426212	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	310,776	0,000	0,000	0,000	310,776	0,000	310,776	0,000
429	OUTRAS MOBILIZAÇÕES CORRENTES	8,050,106	0,000	0,000	0,000	8,050,106	0,000	8,050,106	0,000
4291	BENS PRÓPRIOS	8,050,106	0,000	0,000	0,000	8,050,106	0,000	8,050,106	0,000
42912	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	8,050,106	0,000	0,000	0,000	8,050,106	0,000	8,050,106	0,000
43	MOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS	221,656	0,000	0,000	0,000	221,656	0,000	221,656	0,000
433	PROPRIEDADE INDUSTRIAL E OUTROS DIREITOS	221,656	0,000	0,000	0,000	221,656	0,000	221,656	0,000
44	MOBILIZAÇÕES EM CURSO	688,496	0,000	0,000	0,000	688,496	0,000	688,496	0,000
442	IMOBILIZADO MOBILIZAÇÕES CORRENTES	688,496	0,000	0,000	0,000	688,496	0,000	688,496	0,000
4422	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	688,496	0,000	0,000	0,000	688,496	0,000	688,496	0,000
48	AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	0,000	1,142,871,196	0,000	0,000	0,000	1,142,871,196	0,000	1,142,871,196
482	DE MOBILIZAÇÕES CORRENTES	0,000	1,142,871,196	0,000	0,000	0,000	1,142,871,196	0,000	1,142,871,196



I.P.C.B. - Serviços de Acção Social  
C17EAB813

**BALANÇETE CONTAS PLANO1**  
(Formato Pré-definido #1)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 6 / 12  
Data : 2008/11/26  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 96 Apuram. Result.  
Contas Plano1 entre : 1 e 899999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PRELIMINAR		ACUMULADO		SALDO	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
4622	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00€	464.004,04€	0,00€	0,00€	0,00€	464.004,04€	0,00€	464.004,04€
4622N	REEDIFICAÇÃO	0,00€	448.190,94€	0,00€	0,00€	0,00€	448.190,94€	0,00€	448.190,94€
4622N1	RENTAS PROPRÍAS	0,00€	426.721,09€	0,00€	0,00€	0,00€	426.721,09€	0,00€	426.721,09€
4622N12	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	426.721,09€	0,00€	0,00€	0,00€	426.721,09€	0,00€	426.721,09€
4622N3	RENTAS ENVI OU SUBENT GRUPO AFECT A ACT OP	0,00€	21.469,90€	0,00€	0,00€	0,00€	21.469,90€	0,00€	21.469,90€
4622N31	SERVIÇOS CENTRAIS	0,00€	21.469,90€	0,00€	0,00€	0,00€	21.469,90€	0,00€	21.469,90€
4622N311	OUTROS EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	0,00€	5.813,09€	0,00€	0,00€	0,00€	5.813,09€	0,00€	5.813,09€
4622N3111	RENTAS PROPRÍAS	0,00€	809,00€	0,00€	0,00€	0,00€	809,00€	0,00€	809,00€
4622N312	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	809,00€	0,00€	0,00€	0,00€	809,00€	0,00€	809,00€
4622N313	RENTAS ENVI OU SUBENT GRUPO AFECT A ACT OP	0,00€	4.903,09€	0,00€	0,00€	0,00€	4.903,09€	0,00€	4.903,09€
4622N3131	SERVIÇOS CENTRAIS	0,00€	4.903,09€	0,00€	0,00€	0,00€	4.903,09€	0,00€	4.903,09€
4623	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00€	568.590,23€	0,00€	0,00€	0,00€	568.590,23€	0,00€	568.590,23€
46231	EQUIPAMENTO BÁSICO	0,00€	568.590,23€	0,00€	0,00€	0,00€	568.590,23€	0,00€	568.590,23€
462311	EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DE ENSINO	0,00€	48.708,60€	0,00€	0,00€	0,00€	48.708,60€	0,00€	48.708,60€
4623111	RENTAS PROPRÍAS	0,00€	48.708,60€	0,00€	0,00€	0,00€	48.708,60€	0,00€	48.708,60€
4623112	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	48.708,60€	0,00€	0,00€	0,00€	48.708,60€	0,00€	48.708,60€
46233	EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA	0,00€	4.101,23€	0,00€	0,00€	0,00€	4.101,23€	0,00€	4.101,23€
462331	RENTAS PROPRÍAS	0,00€	460,00€	0,00€	0,00€	0,00€	460,00€	0,00€	460,00€
4623312	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	460,00€	0,00€	0,00€	0,00€	460,00€	0,00€	460,00€
462333	RENTAS ENVI OU SUBENT GRUPO AFECT A ACT OP	0,00€	3.651,23€	0,00€	0,00€	0,00€	3.651,23€	0,00€	3.651,23€
4623331	SERVIÇOS CENTRAIS	0,00€	3.651,23€	0,00€	0,00€	0,00€	3.651,23€	0,00€	3.651,23€
46234	EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA	0,00€	478,55€	0,00€	0,00€	0,00€	478,55€	0,00€	478,55€
462341	RENTAS PROPRÍAS	0,00€	478,55€	0,00€	0,00€	0,00€	478,55€	0,00€	478,55€
4623412	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	478,55€	0,00€	0,00€	0,00€	478,55€	0,00€	478,55€
46235	EQUIPAMENTO DE HOTELARIA	0,00€	514.911,97€	0,00€	0,00€	0,00€	514.911,97€	0,00€	514.911,97€
462351	DE ALUGAMENTO	0,00€	248.793,94€	0,00€	0,00€	0,00€	248.793,94€	0,00€	248.793,94€
4623511	RENTAS PROPRÍAS	0,00€	247.028,67€	0,00€	0,00€	0,00€	247.028,67€	0,00€	247.028,67€
46235112	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	247.028,67€	0,00€	0,00€	0,00€	247.028,67€	0,00€	247.028,67€
4623512	SERVIÇOS CENTRAIS	0,00€	80,79€	0,00€	0,00€	0,00€	80,79€	0,00€	80,79€
4623513	RENTAS ENVI OU SUBENT GRUPO AFECT A ACT OP	0,00€	1.664,49€	0,00€	0,00€	0,00€	1.664,49€	0,00€	1.664,49€
462353	SERVIÇOS CENTRAIS	0,00€	1.664,49€	0,00€	0,00€	0,00€	1.664,49€	0,00€	1.664,49€
4623531	DE ALIMENTAÇÃO	0,00€	206.118,03€	0,00€	0,00€	0,00€	206.118,03€	0,00€	206.118,03€
4623532	RENTAS PROPRÍAS	0,00€	248.650,71€	0,00€	0,00€	0,00€	248.650,71€	0,00€	248.650,71€
4623533	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	248.650,71€	0,00€	0,00€	0,00€	248.650,71€	0,00€	248.650,71€
46235331	RENTAS ENVI OU SUBENT GRUPO AFECT A ACT OP	0,00€	17.467,32€	0,00€	0,00€	0,00€	17.467,32€	0,00€	17.467,32€
462353311	SERVIÇOS CENTRAIS	0,00€	9.833,59€	0,00€	0,00€	0,00€	9.833,59€	0,00€	9.833,59€
462353312	ESCALA SUPERIOR DE GESTÃO	0,00€	7.533,74€	0,00€	0,00€	0,00€	7.533,74€	0,00€	7.533,74€
46236	EQUIPAMENTO DE DEPORTO E LÚZES	0,00€	389,89€	0,00€	0,00€	0,00€	389,89€	0,00€	389,89€
462361	RENTAS PROPRÍAS	0,00€	389,89€	0,00€	0,00€	0,00€	389,89€	0,00€	389,89€
4623612	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	389,89€	0,00€	0,00€	0,00€	389,89€	0,00€	389,89€
46251	RENTAS ENVI OU SUBENT GRUPO AFECT A ACT OP	0,00€	30.421,02€	0,00€	0,00€	0,00€	30.421,02€	0,00€	30.421,02€
462512	RENTAS PROPRÍAS	0,00€	25.981,79€	0,00€	0,00€	0,00€	25.981,79€	0,00€	25.981,79€
462513	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	0,00€	25.981,79€	0,00€	0,00€	0,00€	25.981,79€	0,00€	25.981,79€
46253	RENTAS ENVI OU SUBENT GRUPO AFECT A ACT OP	0,00€	4.439,30€	0,00€	0,00€	0,00€	4.439,30€	0,00€	4.439,30€



L.P.C.B. - Serviços de Apoio Social  
CTZEAB813

**BALANCETE CONTAS PLANO1**  
(Formato Pré-definido #1)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 7 / 12  
Data : 2009/11/26  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.  
Contas Plano1 entre : 1 e 899999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CRÉDITO
402931	SERVÇOS CENTRAIS	0,00€	4.430,30€	0,00€	0,00€	0,00€	4.430,30€	0,00€	4.430,30€
4029	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00€	83.523,11€	0,00€	0,00€	0,00€	83.523,11€	0,00€	83.523,11€
402911	EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA	0,00€	68.021,59€	0,00€	0,00€	0,00€	68.021,59€	0,00€	68.021,59€
4029112	BIENS PROPRIOS	0,00€	68.809,11€	0,00€	0,00€	0,00€	68.809,11€	0,00€	68.809,11€
4029112	SERVÇOS DE APOIO SOCIAL	0,00€	62.48€	0,00€	0,00€	0,00€	62.48€	0,00€	62.48€
4029131	BIENS INT OU SUBINT GRUPO AFECT A ACT CP	0,00€	14.502,29€	0,00€	0,00€	0,00€	14.502,29€	0,00€	14.502,29€
4029131	SERVÇOS CENTRAIS	0,00€	14.090,33€	0,00€	0,00€	0,00€	14.090,33€	0,00€	14.090,33€
4029131	EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO	0,00€	14.090,33€	0,00€	0,00€	0,00€	14.090,33€	0,00€	14.090,33€
4029131	BIENS PROPRIOS	0,00€	14.090,33€	0,00€	0,00€	0,00€	14.090,33€	0,00€	14.090,33€
4029131	SERVÇOS DE APOIO SOCIAL	0,00€	412,57€	0,00€	0,00€	0,00€	412,57€	0,00€	412,57€
4029131	BIENS INT OU SUBINT GRUPO AFECT A ACT CP	0,00€	412,57€	0,00€	0,00€	0,00€	412,57€	0,00€	412,57€
4029131	ESCOLA EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	0,00€	98.62€	0,00€	0,00€	0,00€	98.62€	0,00€	98.62€
4029131	BIENS PROPRIOS	0,00€	98.62€	0,00€	0,00€	0,00€	98.62€	0,00€	98.62€
4029131	SERVÇOS DE APOIO SOCIAL	0,00€	98.62€	0,00€	0,00€	0,00€	98.62€	0,00€	98.62€
4029131	OUTRAS MOBILIZAÇÕES CORRENTES	0,00€	6.332,79€	0,00€	0,00€	0,00€	6.332,79€	0,00€	6.332,79€
4029131	BIENS PROPRIOS	0,00€	6.332,79€	0,00€	0,00€	0,00€	6.332,79€	0,00€	6.332,79€
4029131	SERVÇOS DE APOIO SOCIAL	0,00€	6.332,79€	0,00€	0,00€	0,00€	6.332,79€	0,00€	6.332,79€
5	FUNDO PATRIMONIAL	239.608,75€	983.540,52€	0,00€	0,00€	239.608,75€	983.540,52€	0,00€	343.933,77€
51	PATRIMONIO	0,00€	307.823,35€	0,00€	0,00€	0,00€	307.823,35€	0,00€	307.823,35€
52	RESERVAS	0,00€	215.717,17€	0,00€	0,00€	0,00€	215.717,17€	0,00€	215.717,17€
527	RESERVAS DECONCRETES TRANSF DE ACTIVOS	0,00€	215.717,17€	0,00€	0,00€	0,00€	215.717,17€	0,00€	215.717,17€
5271	BIENS EM AMORTIZACAO	0,00€	215.717,17€	0,00€	0,00€	0,00€	215.717,17€	0,00€	215.717,17€
52711	SERVÇOS CENTRAIS	0,00€	191.807,49€	0,00€	0,00€	0,00€	191.807,49€	0,00€	191.807,49€
52711	ESCOLA SUPLENOR DE GESTAO	0,00€	23.949,68€	0,00€	0,00€	0,00€	23.949,68€	0,00€	23.949,68€
52711	RESULTADOS TRANSFERIDOS	239.608,75€	0,00€	0,00€	0,00€	239.608,75€	0,00€	0,00€	239.608,75€
6	CUSTOS E PERDAS	1.664.030,99€	82.806,69€	1.319,71€	1.572.744,79€	1.665.350,67€	1.665.350,67€	0,00€	0,00€
61	CUSTO DAS MERCAS VEND E DAS MATER COMS	35.398,10€	0,00€	0,00€	35.398,10€	35.398,10€	35.398,10€	0,00€	0,00€
612	MERCADORIAS	34.554,59€	0,00€	0,00€	34.554,59€	34.554,59€	34.554,59€	0,00€	0,00€
6121	MATERIAL PROMOCIONAL	5.287,62€	0,00€	0,00€	5.287,62€	5.287,62€	5.287,62€	0,00€	0,00€
6122	OUTRAS	29.266,97€	0,00€	0,00€	29.266,97€	29.266,97€	29.266,97€	0,00€	0,00€
618	MATRIAS PRIMAS, SUBSID E DE CONSUMO	841,51€	0,00€	0,00€	841,51€	841,51€	841,51€	0,00€	0,00€
6187	CONSUNTIVOS DE BARR	841,51€	0,00€	0,00€	841,51€	841,51€	841,51€	0,00€	0,00€
62	FORNECIMENTOS E SERVÇOS EXTERNOS	864.241,15€	40.219,75€	0,00€	814.022,40€	864.241,15€	864.241,15€	0,00€	0,00€
622	FORNECIMENTOS E SERVÇOS	864.241,15€	40.219,75€	0,00€	814.022,40€	864.241,15€	864.241,15€	0,00€	0,00€
6221	FORNECIMENTOS E SERVÇOS	147.417,50€	0,181,39€	0,00€	147.236,11€	147.417,50€	147.417,50€	0,00€	0,00€



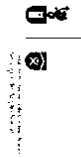
I.P.C.B. - Serviços de Acção Social  
CTZEAB13

BALANÇETE CONTAS PLANO1  
(Formato Pré-definido #1)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 8 / 12  
Data : 2008/11/26  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result. Contas Plano1 entre : 1 e 8999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
62211	ELECTRICIDADE	41.828,95€	694,16€	0,00€	0,00€	41.828,95€	694,16€	0,00€	0,00€
62212	COMBUSTÍVEIS	5.160,91€	0,00€	0,00€	0,00€	5.160,91€	0,00€	0,00€	0,00€
62213	PARA MÁQUINAS	5.160,91€	0,00€	0,00€	0,00€	5.160,91€	0,00€	0,00€	0,00€
62214	ÁGUA	36.838,27€	197,19€	0,00€	0,00€	36.838,27€	197,19€	0,00€	0,00€
62217	OUTROS FLUIDOS	59.372,59€	5.290,04€	0,00€	0,00€	59.372,59€	5.290,04€	0,00€	0,00€
622171	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	4.416,79€	0,00€	0,00€	0,00€	4.416,79€	0,00€	0,00€	0,00€
622172	MATERIAL DE ESCRITÓRIO DIVERSO	4.394,19€	0,00€	0,00€	0,00€	4.394,19€	0,00€	0,00€	0,00€
6222	CONSOMÍVEIS DE INFORMÁTICA	22,63€	0,00€	0,00€	0,00€	22,63€	0,00€	0,00€	0,00€
62221	COMUNICAÇÃO	15.254,54€	2.954,25€	0,00€	0,00€	15.254,54€	2.954,25€	0,00€	0,00€
62222	VOZ	4.933,09€	122,86€	0,00€	0,00€	4.933,09€	122,86€	0,00€	0,00€
62223	DADOS	2.127,89€	14,91€	0,00€	0,00€	2.127,89€	14,91€	0,00€	0,00€
62224	CORREIO	868,32€	0,00€	0,00€	0,00€	868,32€	0,00€	0,00€	0,00€
62224	MÓVEIS	1.376,50€	108,05€	0,00€	0,00€	1.376,50€	108,05€	0,00€	0,00€
62228	OUTROS	493,89€	0,00€	0,00€	0,00€	493,89€	0,00€	0,00€	0,00€
62229	SEGUROS	10.294,45€	2.831,29€	0,00€	0,00€	10.294,45€	2.831,29€	0,00€	0,00€
6223	DESL. OCOSES E ESTADAS	37,00€	0,00€	0,00€	0,00€	37,00€	0,00€	0,00€	0,00€
62232	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO	687.253,99€	31.083,11€	0,00€	0,00€	687.253,99€	31.083,11€	0,00€	0,00€
622322	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS	28.141,89€	0,00€	0,00€	0,00€	28.141,89€	0,00€	0,00€	0,00€
6223222	CONSERV. E REPARAÇÃO CEDIDOS/ALHEIOS	1.052,22€	0,00€	0,00€	0,00€	1.052,22€	0,00€	0,00€	0,00€
622323	CONSERV. E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	1.052,22€	0,00€	0,00€	0,00€	1.052,22€	0,00€	0,00€	0,00€
6223231	CONSERV. E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	26.322,30€	0,00€	0,00€	0,00€	26.322,30€	0,00€	0,00€	0,00€
6223232	CONSERV. E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	25.992,57€	0,00€	0,00€	0,00€	25.992,57€	0,00€	0,00€	0,00€
6223233	CONSERV. E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	328,73€	0,00€	0,00€	0,00€	328,73€	0,00€	0,00€	0,00€
622324	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS	282,92€	0,00€	0,00€	0,00€	282,92€	0,00€	0,00€	0,00€
6223241	CONSERV. REPARAÇÃO MÁQUINAS PRÓPRIAS	282,92€	0,00€	0,00€	0,00€	282,92€	0,00€	0,00€	0,00€
622325	CONS. E REP. EQUIP. ADMINISTRATIVO	494,45€	0,00€	0,00€	0,00€	494,45€	0,00€	0,00€	0,00€
6223251	CONS. E REP. EQUIP. ADMINISTRATIVO	494,45€	0,00€	0,00€	0,00€	494,45€	0,00€	0,00€	0,00€
62233	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	128,29€	0,00€	0,00€	0,00€	128,29€	0,00€	0,00€	0,00€
622335	DE CONCURSOS DE AQ. DE BENS E SERVIÇOS	128,29€	0,00€	0,00€	0,00€	128,29€	0,00€	0,00€	0,00€
62234	LIQ. HIGIENE E CONFORTO	6.882,65€	0,00€	0,00€	0,00€	6.882,65€	0,00€	0,00€	0,00€
622341	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONFORTO	3.083,72€	0,00€	0,00€	0,00€	3.083,72€	0,00€	0,00€	0,00€
622342	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONFORTO	3.818,93€	0,00€	0,00€	0,00€	3.818,93€	0,00€	0,00€	0,00€
62235	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	141.214,82€	0,00€	0,00€	0,00€	141.214,82€	0,00€	0,00€	0,00€
62236	TRABALHOS ESPECIALIZADOS	511.086,39€	31.083,11€	0,00€	0,00€	511.086,39€	31.083,11€	0,00€	0,00€
622361	CONTRATOS DE EXPLOR. DE CANTINAS E BARES	488.987,17€	30.075,62€	0,00€	0,00€	488.987,17€	30.075,62€	0,00€	0,00€
622365	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5.130,97€	1.007,81€	0,00€	0,00€	5.130,97€	1.007,81€	0,00€	0,00€
622366	CONSULTORIA	6.988,22€	0,00€	0,00€	0,00€	6.988,22€	0,00€	0,00€	0,00€
6228	OUTROS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS	4.315,13€	0,00€	0,00€	0,00€	4.315,13€	0,00€	0,00€	0,00€
62291	OUTROS FORNECIMENTOS	120,59€	0,00€	0,00€	0,00€	120,59€	0,00€	0,00€	0,00€
62292	OUTROS SERVIÇOS	4.194,54€	0,00€	0,00€	0,00€	4.194,54€	0,00€	0,00€	0,00€
63	TRANSF. CORRÉNT. CONCEDIDAS E PREST. SOCIAL	298.111,43€	21.076,63€	0,00€	0,00€	298.111,43€	21.076,63€	0,00€	0,00€
						277.034,83€			



L.P.C.B. - Serviços de Acção Social  
CTZEAB813

**BALANCETE CONTAS PLANO1**  
(Formato Pré-definido #1)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 9 / 12  
Data : 2009/11/26  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result  
Contas Plano1 entre : 1 e 8999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
631	TRANSFERENCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	266.412,99€	19.109,60€	0,00€	247.203,39€	266.412,99€	266.412,99€	0,00€	0,00€
638	OUTRAS	31.699,44€	1.967,00€	0,00€	29.731,44€	31.699,44€	31.699,44€	0,00€	0,00€
64	CUSTOS COM O PESSOAL	291.494,63€	31.310,54€	1.319,71€	281.504,00€	292.814,54€	292.814,54€	0,00€	0,00€
642	REMUNERAÇÕES DO PESSOAL	262.494,26€	29.629,70€	1.319,71€	234.184,27€	263.813,97€	263.813,97€	0,00€	0,00€
6421	REMUNERAÇÕES BASE DO PESSOAL	200.786,22€	14.814,85€	1.319,71€	187.291,08€	202.105,89€	202.105,89€	0,00€	0,00€
64211	PESSOAL DOS QUADROS	183.670,89€	9.119,59€	0,00€	174.551,30€	183.670,89€	183.670,89€	0,00€	0,00€
64216	PESSOAL NÃO DOCENTE	103.038,41€	3.610,90€	0,00€	99.427,81€	103.038,41€	103.038,41€	0,00€	0,00€
6421191	REMUNERAÇÕES BASE	80.632,47€	5.508,98€	0,00€	75.123,49€	80.632,47€	80.632,47€	0,00€	0,00€
64211917	OUTRO PESSOAL-PESSOAL DIRIGENTE	71.732,43€	5.508,98€	0,00€	66.223,49€	71.732,43€	71.732,43€	0,00€	0,00€
6421192	DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO	8.900,04€	0,00€	0,00€	8.900,04€	8.900,04€	8.900,04€	0,00€	0,00€
64211927	OUTRO PESSOAL-PESSOAL DIRIGENTE	8.900,04€	0,00€	0,00€	8.900,04€	8.900,04€	8.900,04€	0,00€	0,00€
64213	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	3.310,39€	4.630,06€	1.319,71€	0,00€	4.630,06€	4.630,06€	0,00€	0,00€
642139	PESSOAL NÃO DOCENTE	1.310,35€	4.630,06€	1.319,71€	0,00€	4.630,06€	4.630,06€	0,00€	0,00€
64214	PESSOAL ALEM QUADRO	13.804,99€	1.065,21€	0,00€	12.739,78€	13.804,99€	13.804,99€	0,00€	0,00€
642146	PESSOAL NÃO DOCENTE	13.804,99€	1.065,21€	0,00€	12.739,78€	13.804,99€	13.804,99€	0,00€	0,00€
6422	SUPLEMENTOS DE REMUNERAÇÕES	16.372,20€	0,00€	0,00€	16.372,20€	16.372,20€	16.372,20€	0,00€	0,00€
64223	ABONO PARA FALHAS	933,65€	0,00€	0,00€	933,65€	933,65€	933,65€	0,00€	0,00€
642239	PESSOAL NÃO DOCENTE	933,65€	0,00€	0,00€	933,65€	933,65€	933,65€	0,00€	0,00€
64224	SUBSIDIO DE ALIMENTAÇÃO	14.915,06€	0,00€	0,00€	14.915,06€	14.915,06€	14.915,06€	0,00€	0,00€
642246	PESSOAL NÃO DOCENTE	14.915,06€	0,00€	0,00€	14.915,06€	14.915,06€	14.915,06€	0,00€	0,00€
64225	AJUDAS DE CUSTO	401,99€	0,00€	0,00€	401,99€	401,99€	401,99€	0,00€	0,00€
642256	PESSOAL NÃO DOCENTE	267,60€	0,00€	0,00€	267,60€	267,60€	267,60€	0,00€	0,00€
642257	OUTRO PESSOAL	134,39€	0,00€	0,00€	134,39€	134,39€	134,39€	0,00€	0,00€
64228	OUTROS SUPLEMENTOS	121,50€	0,00€	0,00€	121,50€	121,50€	121,50€	0,00€	0,00€
642296	PESSOAL NÃO DOCENTE	121,50€	0,00€	0,00€	121,50€	121,50€	121,50€	0,00€	0,00€
6423	PRESTAÇÕES SOCIAIS DIRECTAS	580,24€	0,00€	0,00€	580,24€	580,24€	580,24€	0,00€	0,00€
64231	SUBSIDIO DE FAMÍLIA A CRIANÇAS E JOVENS	580,24€	0,00€	0,00€	580,24€	580,24€	580,24€	0,00€	0,00€
642316	PESSOAL NÃO DOCENTE	580,24€	0,00€	0,00€	580,24€	580,24€	580,24€	0,00€	0,00€
6424	SUBSIDIO DE FERIAS E NATAL	44.755,60€	14.814,85€	0,00€	29.940,75€	44.755,60€	44.755,60€	0,00€	0,00€
64246	PESSOAL NÃO DOCENTE	44.755,60€	14.814,85€	0,00€	29.940,75€	44.755,60€	44.755,60€	0,00€	0,00€
645	ENCARGOS SOBRE REMUNERAÇÕES	28.076,66€	1.680,84€	0,00€	26.395,82€	28.076,66€	28.076,66€	0,00€	0,00€
6452	SEGURANÇA SOCIAL DOS FUNC. PÚBLICOS- CGA	13.955,44€	0,00€	0,00€	13.955,44€	13.955,44€	13.955,44€	0,00€	0,00€
64527	PESSOAL NÃO DOCENTE	7.416,08€	0,00€	0,00€	7.416,08€	7.416,08€	7.416,08€	0,00€	0,00€
645276	OUTRO PESSOAL	6.539,36€	0,00€	0,00€	6.539,36€	6.539,36€	6.539,36€	0,00€	0,00€
6453	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	14.121,22€	1.680,84€	0,00€	12.440,38€	14.121,22€	14.121,22€	0,00€	0,00€
64536	PESSOAL NÃO DOCENTE	14.121,22€	1.680,84€	0,00€	12.440,38€	14.121,22€	14.121,22€	0,00€	0,00€
646	EQUIPOS DE APOI. DE TRABALHO DOCENT. PROF.	223,91€	0,00€	0,00€	223,91€	223,91€	223,91€	0,00€	0,00€
6469	PESSOAL NÃO DOCENTE	223,91€	0,00€	0,00€	223,91€	223,91€	223,91€	0,00€	0,00€



**BALANÇETE CONTAS PLANO1**  
(Formato Pré-definido #1)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 10 / 12  
Data : 2008/11/26  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

I.P.C.B. - Serviços de Apoio Social  
CTZEAB813

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.  
Contas Plano1 entre : 1 e 9899999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
648	FORMAÇÃO DE PESSOAL PESSOAL NÃO DOCENTE	700,00€	0,00€	700,00€	0,00€	700,00€	0,00€	0,00€	0,00€
6486	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	13.960,11€	0,00€	13.960,11€	0,00€	13.960,11€	0,00€	0,00€	0,00€
65	IMPOSTOS E TAXAS	2.291,90€	0,00€	2.291,90€	0,00€	2.291,90€	0,00€	0,00€	0,00€
655	OFERTAS A TERCEIROS	11.368,70€	0,00€	11.368,70€	0,00€	11.368,70€	0,00€	0,00€	0,00€
658	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	209,51€	0,00€	209,51€	0,00€	209,51€	0,00€	0,00€	0,00€
90	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	170.856,59€	0,00€	170.856,59€	0,00€	170.856,59€	0,00€	0,00€	0,00€
902	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	170.866,59€	0,00€	170.866,59€	0,00€	170.866,59€	0,00€	0,00€	0,00€
9022	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	112.228,73€	0,00€	112.228,73€	0,00€	112.228,73€	0,00€	0,00€	0,00€
902281	REEDIFICAÇÕES	110.750,09€	0,00€	110.750,09€	0,00€	110.750,09€	0,00€	0,00€	0,00€
9022811	REPARAÇÕES	108.498,11€	0,00€	108.498,11€	0,00€	108.498,11€	0,00€	0,00€	0,00€
9022812	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	108.498,11€	0,00€	108.498,11€	0,00€	108.498,11€	0,00€	0,00€	0,00€
902283	SERVIÇOS CENTRAIS	4.268,99€	0,00€	4.268,99€	0,00€	4.268,99€	0,00€	0,00€	0,00€
9022831	SERVIÇOS CENTRAIS	1.478,64€	0,00€	1.478,64€	0,00€	1.478,64€	0,00€	0,00€	0,00€
902291	OUTROS EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES	220,81€	0,00€	220,81€	0,00€	220,81€	0,00€	0,00€	0,00€
9022911	BENS PRÓPRIOS	220,81€	0,00€	220,81€	0,00€	220,81€	0,00€	0,00€	0,00€
9022912	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	220,81€	0,00€	220,81€	0,00€	220,81€	0,00€	0,00€	0,00€
902293	BENS INT OU SUBINT GRUPO AFFECT A ACT OP	1.245,77€	0,00€	1.245,77€	0,00€	1.245,77€	0,00€	0,00€	0,00€
9022931	SERVIÇOS CENTRAIS	1.245,77€	0,00€	1.245,77€	0,00€	1.245,77€	0,00€	0,00€	0,00€
9023	EQUIPAMENTO E MATERIAL BAIXO	54.704,29€	0,00€	54.704,29€	0,00€	54.704,29€	0,00€	0,00€	0,00€
90231	EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO DE ENSINO	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	0,00€	0,00€
902311	BENS PRÓPRIOS	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	0,00€	0,00€
9023112	SAS	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	875,94€	0,00€	0,00€	0,00€
90233	EQUIPAMENTO DE BIBLIOTECA	1.025,33€	0,00€	1.025,33€	0,00€	1.025,33€	0,00€	0,00€	0,00€
902331	BENS PRÓPRIOS	1.025,33€	0,00€	1.025,33€	0,00€	1.025,33€	0,00€	0,00€	0,00€
9023312	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	1.025,33€	0,00€	1.025,33€	0,00€	1.025,33€	0,00€	0,00€	0,00€
9023311	BENS INT OU SUBINT GRUPO AFFECT A ACT OP	912,83€	0,00€	912,83€	0,00€	912,83€	0,00€	0,00€	0,00€
9023331	SERVIÇOS CENTRAIS	912,83€	0,00€	912,83€	0,00€	912,83€	0,00€	0,00€	0,00€
90235	EQUIPAMENTO DE HOTELARIA	52.786,34€	0,00€	52.786,34€	0,00€	52.786,34€	0,00€	0,00€	0,00€
902351	BENS PRÓPRIOS	19.355,13€	0,00€	19.355,13€	0,00€	19.355,13€	0,00€	0,00€	0,00€
9023511	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	19.355,13€	0,00€	19.355,13€	0,00€	19.355,13€	0,00€	0,00€	0,00€
9023512	BENS PRÓPR EM PODER DE ENTIDADES DO GRUPO	19.342,92€	0,00€	19.342,92€	0,00€	19.342,92€	0,00€	0,00€	0,00€
9023517	SERVIÇOS CENTRAIS	60,79€	0,00€	60,79€	0,00€	60,79€	0,00€	0,00€	0,00€
9023513	BENS INT OU SUBINT GRUPO AFFECT A ACT OP	60,79€	0,00€	60,79€	0,00€	60,79€	0,00€	0,00€	0,00€
9023531	SERVIÇOS CENTRAIS	51,42€	0,00€	51,42€	0,00€	51,42€	0,00€	0,00€	0,00€
9023532	BENS PRÓPRIOS	51,42€	0,00€	51,42€	0,00€	51,42€	0,00€	0,00€	0,00€
9023537	BENS PRÓPRIOS	33.431,21€	0,00€	33.431,21€	0,00€	33.431,21€	0,00€	0,00€	0,00€
9023572	SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	28.213,59€	0,00€	28.213,59€	0,00€	28.213,59€	0,00€	0,00€	0,00€



L.P.C.B. - Serviços de Acção Social  
CTZEAB13

**BALANCETE CONTAS PLANO1**  
(Formato Pré-definido #1)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 11 / 12  
Data : 2008/11/26  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result. Contas Plano1 entre : 1 e 899899999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		BALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
8623823	BENS ENT OU SUBENT GRUPO AFFECT A ACT OP	5.217.636	0,006	0,006	5.217.636	5.217.636	0,006	0,006	0,006
86238231	SERVIÇOS CENTRAIS	1.986.706	0,006	1.986.706	1.986.706	1.986.706	0,006	0,006	0,006
86238237	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO	3.230.936	0,006	3.230.936	3.230.936	3.230.936	0,006	0,006	0,006
86238	EQUIPAMENTO DE DESPORTO E LAZER	76.686	0,006	76.686	76.686	76.686	0,006	0,006	0,006
862381	BENS PRÓPRIOS	76.686	0,006	76.686	76.686	76.686	0,006	0,006	0,006
8623812	SAS	859.826	0,006	76.686	76.686	76.686	0,006	0,006	0,006
8625	FERRAMENTAS E UTILSÍLIOS	859.826	0,006	859.826	859.826	859.826	0,006	0,006	0,006
86251	BENS PRÓPRIOS	859.826	0,006	859.826	859.826	859.826	0,006	0,006	0,006
862512	SAS	859.826	0,006	859.826	859.826	859.826	0,006	0,006	0,006
8626	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	2.716.876	0,006	859.826	859.826	859.826	0,006	0,006	0,006
86261	EQUIPAMENTO E MAT. DE INFORMÁTICA	2.716.876	0,006	2.716.876	2.716.876	2.716.876	0,006	0,006	0,006
862611	BENS PRÓPRIOS	2.084.746	0,006	2.084.746	2.084.746	2.084.746	0,006	0,006	0,006
8626112	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	2.084.746	0,006	2.084.746	2.084.746	2.084.746	0,006	0,006	0,006
86262	EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO	2.084.746	0,006	2.084.746	2.084.746	2.084.746	0,006	0,006	0,006
862621	BENS PRÓPRIOS	574.986	0,006	574.986	574.986	574.986	0,006	0,006	0,006
8626212	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	574.986	0,006	574.986	574.986	574.986	0,006	0,006	0,006
8626912	OUTRO EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	574.986	0,006	574.986	574.986	574.986	0,006	0,006	0,006
862691	BENS PRÓPRIOS	574.986	0,006	574.986	574.986	574.986	0,006	0,006	0,006
8626912	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	574.986	0,006	574.986	574.986	574.986	0,006	0,006	0,006
8628	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	57.176	0,006	57.176	57.176	57.176	0,006	0,006	0,006
86281	BENS PRÓPRIOS	57.176	0,006	57.176	57.176	57.176	0,006	0,006	0,006
862812	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	57.176	0,006	57.176	57.176	57.176	0,006	0,006	0,006
8629	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	289.856	0,006	289.856	289.856	289.856	0,006	0,006	0,006
86291	BENS PRÓPRIOS	289.856	0,006	289.856	289.856	289.856	0,006	0,006	0,006
862912	SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL	289.856	0,006	289.856	289.856	289.856	0,006	0,006	0,006
89	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS	70.796	0,006	70.796	70.796	70.796	0,006	0,006	0,006
893	PERDAS EM EXISTÊNCIAS	70.796	0,006	70.796	70.796	70.796	0,006	0,006	0,006
8932	QUEBRAS	70.796	0,006	70.796	70.796	70.796	0,006	0,006	0,006
7	PROVENTOS E GANHOS	1.044.276	1.558.847.356	1.557.803.086	1.558.847.356	1.558.847.356	1.558.847.356	0,006	0,006
71	VENAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	1.044.276	583.803.716	582.963.316	583.803.716	583.803.716	0,006	0,006	0,006
711	VENAS	0,006	368.244.216	368.244.216	368.244.216	368.244.216	0,006	0,006	0,006
7111	MERCADORIAS	0,006	368.244.216	368.244.216	368.244.216	368.244.216	0,006	0,006	0,006
71111	FOTOCOPIAS, IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES	0,006	36.489.686	36.489.686	36.489.686	36.489.686	0,006	0,006	0,006
71112	CADERNOS DE ENCARGO	0,006	18.006	18.006	18.006	18.006	0,006	0,006	0,006
71113	SENHAS DE CANTINA	0,006	326.759.396	326.759.396	326.759.396	326.759.396	0,006	0,006	0,006
71114	ARTIGOS DE PUBLICIDADE	0,006	4.090.506	4.090.506	4.090.506	4.090.506	0,006	0,006	0,006
71119	OUTROS BENS	0,006	906.706	906.706	906.706	906.706	0,006	0,006	0,006
712	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	1.040.406	215.359.506	214.319.106	215.359.506	215.359.506	0,006	0,006	0,006
7122	SERVIÇO DE ALOJAMENTO	1.040.406	215.359.506	214.319.106	215.359.506	215.359.506	0,006	0,006	0,006
73	PROVENTOS SUPLEMENTARES	0,006	20.563.026	20.563.026	20.563.026	20.563.026	0,006	0,006	0,006
732	AJUIZAR DE EQUIPAMENTO	0,006	20.563.026	20.563.026	20.563.026	20.563.026	0,006	0,006	0,006





I.P.C.B. - Serviços de Apoio Social  
CITZEA8B13

BALANÇETE CONTAS PLANO1  
(Formato Pré-definido #1)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 12 / 12  
Data : 2008/11/26  
Hora : 13:01:44  
Utilizador : ELISABETE

Período Contabilístico : 2007 / 98 Apuram. Result.

Contas Plano1 em: 1 e 8999999999999

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ANTERIOR		MOVIMENTO PERÍODO		ACUMULADO		SALDO	
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
74	TRANSF. E SUBSIDIOS CORRENTES OUTROS	0,00€	807.902,47€	807.902,47€	0,00€	807.902,47€	807.902,47€	0,00€	0,00€
741	TRANSFERÊNCIAS - TESOURO	0,00€	43.009,00€	43.009,00€	0,00€	43.009,00€	43.009,00€	0,00€	0,00€
742	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES OUTRAS	0,00€	764.893,47€	764.893,47€	0,00€	764.893,47€	764.893,47€	0,00€	0,00€
75	OUTROS PROVENTOS E GANHOS OPERACIONAIS	0,00€	187,29€	187,29€	0,00€	187,29€	187,29€	0,00€	0,00€
758	MAO ESPECIFICAD ALHEIOS AO VALOR ACRESC.	0,00€	187,29€	187,29€	0,00€	187,29€	187,29€	0,00€	0,00€
76	PROVENTOS E GANHOS FINANCEIROS	3,87€	254,13€	250,29€	0,00€	254,13€	254,13€	0,00€	0,00€
761	JUROS OUTROS	3,87€	254,13€	250,29€	0,00€	254,13€	254,13€	0,00€	0,00€
7611	DE DEPOSITOS A ORDEN	3,87€	254,13€	250,29€	0,00€	254,13€	254,13€	0,00€	0,00€
762	PROVENTOS E GANHOS EXTRAORDINARIOS	0,00€	146.436,87€	146.436,87€	0,00€	146.436,87€	146.436,87€	0,00€	0,00€
7621	CORRECCOES RELATIVAS A EXERC. ANTERIORES	0,00€	4.721,21€	4.721,21€	0,00€	4.721,21€	4.721,21€	0,00€	0,00€
7622	OUTROS PROVENTOS E GANHOS EXTRAORDINARIOS	0,00€	141.715,79€	141.715,79€	0,00€	141.715,79€	141.715,79€	0,00€	0,00€
7623	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL OUTRAS	0,00€	141.555,79€	141.555,79€	0,00€	141.555,79€	141.555,79€	0,00€	0,00€
7624	OUTROS	0,00€	160,00€	160,00€	0,00€	160,00€	160,00€	0,00€	0,00€
8	RESULTADOS	0,00€	80.030,99€	1.803.021,69€	1.879.499,67€	1.803.021,69€	1.879.130,69€	13.521,99€	0,00€
81	RESULTADOS OPERACIONAIS	0,00€	0,00€	1.572,874,00€	1.572,874,00€	1.572,874,00€	1.572,874,00€	0,00€	0,00€
82	RESULTADOS FINANCEIROS	0,00€	0,00€	250,29€	250,29€	250,29€	250,29€	0,00€	0,00€
83	RESULTADOS CORRENTES	0,00€	0,00€	180.138,44€	180.138,44€	180.138,44€	180.138,44€	0,00€	0,00€
84	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00€	80.030,99€	199.898,99€	146.436,87€	290.599,99€	237.007,59€	13.521,99€	0,00€
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>24.637.613,79€</b>	<b>24.637.613,79€</b>	<b>3.452.244,49€</b>	<b>3.452.244,49€</b>	<b>28.109.858,11€</b>	<b>28.109.858,11€</b>	<b>8.094.120,17€</b>	<b>8.094.120,17€</b>

**SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

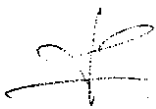
**Serviços de Ação Social - Instituto Politécnico de Castelo Branco**

**Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007**

**Reconciliação bancária referente a 31/12/2007**

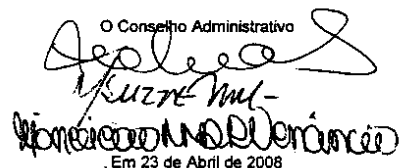
Instituição Bancária							Entidade	Obs.	
Banco	Nº. de Conta	Saldo em 31/12/2007	Valores em trânsito		Outras operações		Total		Saldo contabilístico
(1)	(2)	(3)	Cheques (4)	Depósitos (5)	A adicionar (6)	A subtrair (7)	(8)=(3)-(4)+(5)+(6)-(7)		(9)
CGD	00044391830	18.187,57	90,00	0,00	0,00	309,00	17.788,57	17.788,57	
DGT	00000002979	117.621,58	10.476,54	309,00	0,00	85.306,18	22.147,86	22.147,86	
DGT	00000006155	8.099,27	0,00	0,00	0,00	0,00	8.099,27	8.099,27	
							<b>48.035,70</b>	<b>48.035,70</b>	

O Responsável



Em 23 de Abril de 2008

O Conselho Administrativo



Em 23 de Abril de 2008



Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA


Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		328/Reit/2008	02.12.2008

**Assunto: Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria**

Na sequência da mensagem fax nº 983/08 – DA II, remetida no passado dia 26 de Novembro, vem a Universidade de Évora informar Vª Exª que:

- o valor constante da coluna “Fora do Tesouro”, do “Quadro VIII.1 – Disponibilidades e Aplicações dos SFA seleccionados”, corresponde a receitas próprias arrecadadas por esta Instituição, as quais não carecem de serem/estarem depositadas em contas do IGCP, nos termos do nº 3, do artigo 115º, da Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro (que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
- não dispunha à data, nem dispõe actualmente, de qualquer aplicação financeira de curto, médio ou longo prazo, quer na Tesouraria do Estado ou fora dela;
- durante o ano de 2007, a movimentação das transferências do Orçamento de Estado (FF 311) foi efectuada, regra geral, através das suas contas de depósitos à ordem junto do IGCP, para pagamento dos vencimentos aos seus funcionários;
- em conformidade com o “Relatório do Cumprimento da Unidade de Tesouraria”, elaborado pela 6ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, a 22-10-2008 (cujas cópia se anexa), esta Instituição não se encontra em incumprimento relativamente à Unidade de Tesouraria do Estado. É de salientar que, muito embora o referido relatório se reporte ao 3º Trimestre/2008, a Universidade de Évora, nesta matéria, não alterou os seus procedimentos de 2007 para 2008.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor  
  
Jorge Araújo

Reitoria da Universidade de Évora • Apartado 94 • 7002-554 ÉVORA • Telef. 266 740 832 • Fax: 266 740 804

DGTC 03 12º 08 23300



Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais  
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Exmo. Senhor Reitor  
da Universidade de Évora  
Largo dos Colegiais, 2  
7004-516 Évora

S/ referência

N/referência:  
DSPF/463/2008

Assunto: Relatório do cumprimento da unidade de tesouraria MeTES - SFA'5

Para conhecimento, e para os devidos efeitos, junto se envia o Relatório do Cumprimento da Unidade de Tesouraria, elaborado pela 6ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, a 22-10-2008, com a referência SGD 2008/5681, Procº. 100.10.03.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdirectora-Geral

Prof. Doutora Maria João Valente Rosa

Anexo. O mencionado

MB

UNIVERSIDADE DE ÉVORA  
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais  
Código: 6156  
Data: 11-03  
M.A.R.  
Assinatura:   
Data: 08/11/0

Av. Duque de Ávila, 137 - 3º - 1069-016 Lisboa  
www.gpearl.mctes.pt geral@gpearl.mctes.pt  
Tel. 21 351 0330 Fax 21 351 0331

UNIVERSIDADE DE ÉVORA  
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais  
Data: 11-03



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
6.ª DELEGAÇÃO

---

*RE L A T Ó R I O*

Nossa referência  
SGD 2008/5681  
Proc.º,IOO.10.03

Data  
2008-10-22

**ASSUNTO:** Relatório do cumprimento da unidade de tesouraria MeTES - SFAs

**INFORMAÇÃO:**

1. No cumprimento dos objectivos fixados para as delegações da DGO para o ano de 2008, foi elaborado o presente relatório onde se pretende demonstrar o controlo efectuado no 3.º trimestre sobre o cumprimento da unidade de tesouraria pelos serviços e fundos autónomos do MeTES.



2. Procurou-se respeitar o modelo aprovado para todas as Delegações no entanto este Ministério tem particularidades que nos obrigam a dar especial relevância a outros dados, nomeadamente os saldos de verbas do OE e percentagem de aplicações financeiras obrigatoriamente no IGCP, nos termos do n.º 3 e 5 do **art.º** 115.º da Lei 6212007, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior.

*n.º 3 - "Com excepção das dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos saldos das contas de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado) podem as instituições de ensino superior públicas depositar em qualquer instituição bancária todas as demais receitas que arrecadem".*

*n.º 5 - "As aplicações financeiras de cada instituição de ensino superior ser realizadas no Tesouro, salvo para um valor que não exceda 25% do seu montante total".*

3. Tendo em conta essa legislação como base à análise desenvolvida pela Delegação, consideram-se dotações transferidas do Orçamento de Estado, saldos das contas de gerência e ainda os pagamentos, todas as verbas movimentadas pelas Instituições de Ensino Superior, contabilizadas nas Fontes de Financiamento 311 e 312 (Orçamento Privativo).

3.1 As Instituições confrontadas com aquele método, têm vindo a questioná-lo, nomeadamente no que se refere às verbas movimentadas pela FF 312, impondo-se uma resolução superior, conforme solicitado na informação n.º 2008/3119 de 15 de Setembro e que aguarda despacho superior, após ter sido visto com concordância pelo Sr. Director Geral, despacho proferido em 17 de Setembro.

4. Assim, e de acordo com o método acima referido, foram preenchidos os mapas que se anexam, respeitando para as cinco instituições que não estão no âmbito do Ensino Superior os critérios tradicionais, constando assim os valores enviados pelo IGCP, correspondentes aos saldos das contas naquela instituição, em 30 de Setembro, bem como os saldos na banca comercial na mesma data, enviados pelos SFAs ou extraídos dos balancetes analíticos.
5. Quanto às instituições que não cumprem os novos critérios de unidade de tesouraria, conforme se pode verificar pelos quadros resumo, são trinta e três as que não cumprem o disposto no n.º 3 do art.º 115 da Lei 6212007, e oito não cumprem o n.º 5 do mesmo disposto legislativo.



S.

R.

-J-

**Incumprimento do nº. 3 do artº. 115 da Lei 6212007**

INSTITUIÇÃO	(Receita-Pag)+Saldo Transitado	SALDO IGCP	DIFERENÇA
Escola Superior Educação da Guarda	270.275	198.963	-71.312
Inst. Politécnico Cávado e Ave	906.875	568.794	-338.081
Inst. Politécnico Coimbra	847.938	730.469	-117.469
Inst. Politécnico Leiria	2.317.285	1.764.258	-553.027
Inst.Sup.Ciências Trabalho e Emp.	590.100	461.438	-128.662
SAS-Universidade Algarve	1.222.848	42.803	-1.180.045
SAS-Universidade Evora	-47.678	0	-47.678
SAS-Universidade Trás Montes	275.591	137.900	-137.691
Universidade Coimbra	4.412.418	2.925.681	-1.486.737
U. Coimbra-Faculdade Medicina	330.855	0	-330.855
U. Lisboa-Faculdade Ciências	1.422.015	827.356	-594.659
U.Lisboa-Faculdade Letras	635.327	21.344	-613.983
U.lisboa-Faculdade Medicina	716.326	471.913	-244.413
Universidade Minho	4.249.033	1.202.109	-3.046.924
UNL-Faculdade Ciências e Tecnologia	3.977.349	785.194	-3.192.155
UNL-Faculdade Ciências Médicas	1.633.423	1.200.760	-432.663
UNL-Inst.Tec.Quimica Biologica	976.697	430.034	-546.663
UNL-Faculdade Economia	252.837	60.576	-192.261
UP-Faculdade Arquitectura	490.995	26.796	-464.199
UP-Faculdade Belas Artes	13.821	182	-13.639
UP-Faculdade Ciências	1.170.466	132.611	-1.037.855
UP-Faculdade Direito	212.013	199.135	-12.878
UP-Faculdade Economia	123.577	5.000	-118.577
UP-Faculdade Engenharia	2.143.523	603.593	-1.539.930
UP-Faculdade Letras	295.807	447	-295.360
UP-Faculdade Medicina	1.334.299	915.419	-418.880
UTL-Instituto Sup.Economia Gestão	256.384	55.695	-200.689
UTL-Reitoria	593.273	393.229	-200.044
UTL-Faculdade Medicina Veterin.	553.833	108.349	-445.484
UTL-Instituto Superior Agronomia	555.001	353.191	-201.810
UTL-Instituto Superior Técnico	8.880.930	472.586	-8.408.344
<b>TOTAL</b>	<b>41.708.792</b>	<b>15.095.825</b>	<b>26.612.967</b>



### Incumprimento do n.º. 5 do art.º. 115 da Lei 62/2007

INSTITUIÇÃO	CEDIC's	DEP. A PRAZO	DIFERENÇA
UC-Faculdade Medicina	0	2.000.000	-1.500.000
UC-Faculdade Ciências e Tec.	6.000.000	6.500.000	-3.375.000
UL-Faculdade Belas Artes	0	6.499	-4.874
UL-Faculdade Letras	0	631.345	-473.509
UP-Reitoria	0	134.916	-101.187
UP-Faculdade Ciências	0	80.340	-60.255
UP-Faculdade Farmácia	0	5.138	-3.854
UP-Faculdade Medicina	0	41.911	-31.433

5.1 O SAS da Universidade Técnica de Lisboa, apesar de constar no mapa como incumpridor do artigo 5º. - coluna 13 - não foi considerado no quadro acima, por se tratar duma doacção cujo capital não pode ser movimentado pela Instituição.

6. Dos serviços incumpridores destacam-se os que a seguir se identificam, por não cumprirem nenhum dos dois dispositivos legais.

IDENTIFICAÇÃO SERVIÇO INCUMPRIDOR
Universidade Coimbra-Faculdade Medicina
Universidade Coimbra-Faculdade Letras
Universidade Porto-Faculdade Medicina
Universidade Porto-Faculdade Ciências

7. Relativamente ao universo das instituições da ciência, do montante total de 56.427.083 € de aplicações financeiras, 99.44% localizam-se no IGCP, correspondendo a 56.114.078 €.

Assim, eis o que de momento e sobre o assunto se oferece relatar, que se afigura ser de levar à consideração superior.

A DIRECTORA,

(M. Joaquina Concruta)

MF  
Av. Infante Santo, 2º  
1350-178 Lisboa (Portugal)

Tel: 21 394 42 67  
Fax: 21 390 40 51

Internet: <http://www.w.dgo.pt>  
Email: [dgo@dgo.pt](mailto:dgo@dgo.pt)





INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

À  
Direcção Geral do Tribunal de Contas  
DAII  
Avenida Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

N/Ref<sup>o</sup> 201/ DF

Lisboa, 28 de Novembro de 2008

**Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a CGE de 2007  
Capítulo VIII - Operações de Tesouraria**

Exmos. Senhores,

Para o anteprojecto de Parecer referido em epígrafe, podemos contribuir informando que o FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO (FAT), para além do IGCP, tem junto de instituições de crédito, contas bancárias pelas seguintes razões:

1. para levantamentos em numerário;
2. para movimentações agregadas às carteiras de títulos ( recebimento de rendimentos e compra e venda de títulos);
3. para emissão de cheques e transferências sobre o estrangeiro, em países com os quais não é possível efectuar movimentos através do IGCP;
4. para processos ainda não transitados em julgado, cujo NIB dessas contas foi entregue em Tribunal , bem como contas penhoradas por Tribunal ainda não libertadas;
5. para receber as receitas provenientes das empresas de seguro, cujo processo, iniciado em 2002, para receber através do IGCP, ainda não está concluído por razões que ultrapassam o ISP.

Por último, o FAT não tem Depósitos a Prazo fora do IGCP e o saldo final de 2007 na CGD (5.506.204,08 euros) deve-se essencialmente ao facto das empresas de seguros depositarem, por Lei, até ao último dia do mês ( 31 de Dezembro), pelo que só se pode efectuar a transferência para a conta do Tesouro na primeira semana de 2008.



INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Ficando, como nos cumpre, ao vosso dispor, para o que entenderem necessário apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Jacinta Dias  
(Directora Financeira)

C/C ao CDi do ISP

DGTC 03 12'08 23317



Universidade do Porto  
Faculdade de Engenharia

**FEUP**

**Tribunal de Contas**  
Direcção-Geral  
Departamento de Auditoria  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

N/Ref:CD/187/2008-12-03

Em resposta ao V/documento com a referência *DAII* do passado dia 26 de Novembro, cumpre-nos apresentar os comentários da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, relativos ao anteprojecto do V/ Parecer.

Em relação à Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, adiante designada por FEUP, o anteprojecto de Parecer refere o seguinte:

### **Ponto 1**

Verifica-se que, no início e no final de 2007, este SFA não tinha quaisquer fundos depositados nas duas contas do Tesouro de que era titular e que apenas foram utilizadas para receber verbas orçamentais e transferir esses valores para contas fora da Tesouraria do Estado.

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e refere, nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 115.º:

“3 - Com excepção das dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos saldos das contas de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado, podem as instituições de ensino superior públicas depositar em qualquer instituição bancária todas as demais receitas que arrecadem.

DGTC 04 12º08 23377

Rua Dr. Roberto Frias, s/n 4200-465 Porto NIFC 600 027 716 Tel. 225081400 Fax. 225081657 [www.fe.up.pt](http://www.fe.up.pt)



Universidade do Porto  
Faculdade de Engenharia

## FEUP

4 - As receitas a que se refere a parte final do número anterior são geridas pelas instituições de ensino superior públicas através dos respectivos orçamentos privativos, conforme critérios por si estabelecidos.”

Deste modo, a FEUP, como instituição de ensino superior, não se encontra obrigada a deter quaisquer fundos depositados em contas do Tesouro, com excepção das verbas orçamentais provenientes do Orçamento de Estado.

### Ponto 2

Não foi possível calcular os IUTE relativos à movimentação de fundos, uma vez que esta entidade remeteu um Balancete Sintético que não faz distinção entre as contas no Tesouro e em instituições financeiras e não remeteu Balancete Analítico.

De acordo com o Anexo 1 - Documentos de prestação de contas - da Instrução n.º 1/2004 da 2.ª Secção desse Tribunal, o Balancete Analítico não é um documento obrigatório para a prestação de contas das entidades abrangidas pelo POC-Educação. Assim, a FEUP enviou os balancetes sintéticos antes e após o apuramento dos resultados conforme o ponto 45 do referido Anexo.

### Pontos 3 e 4

O saldo de gerência anterior registado na demonstração dos fluxos de caixa constante da conta de gerência é superior em €3.497,98 ao valor de balanço (indicado no Total do quadro para o SA).

o saldo de gerência seguinte registado na demonstração dos fluxos de caixa constante da conta de gerência é inferior em €64,13 ao valor de balanço (indicados no Total do quadro para SS).

De acordo com o Aviso n.º 7466/2001 (2.ª série), de 30 de Maio, as disponibilidades evidenciadas no balanço e no mapa de fluxos de caixa não têm de coincidir:

“O balanço deverá reflectir a situação de terceiros e disponibilidades antes da efectivação dos pagamentos relativos ao período complementar, traduzindo a situação económico-financeira a 31 de Dezembro do ano n.

Rua Dr. Roberto Frias, s/n 4200-465 Porto NIFC 600 027 716 Tel. 225081400 Fax. 225081657 [www.fe.up.pt](http://www.fe.up.pt)



Universidade do Porto  
Faculdade de Engenharia

**FEUP**

Na execução orçamental, os mapas de fluxos de caixa e do controlo orçamental evidenciam a totalidade dos pagamentos do exercício do ano n, incluindo os efectuados no período complementar (exercício do ano n = Janeiro a Dezembro + período complementar).

A diferença entre as disponibilidades evidenciadas no balanço e no mapa de fluxos de caixa resulta das diferentes ópticas de elaboração dos mapas referidos, podendo ser explicitada, caso se entenda necessário, através de uma nota ao mapa de fluxos de caixa que indique o somatório dos pagamentos efectuados no período complementar.”

A justificação para as diferenças apontadas encontra-se detalhada e justificada na nota 40 do Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados para os anos de 2006 e 2007.

### **Ponto 5**

O saldo final depositado em instituições financeiras encontra-se distribuído em três instituições com 65,9% em Depósitos à Ordem (DO) e 34,1% em Depósitos a Prazo (DP), destacando-se nos DO a Caixa Geral de Depósitos (75,4%) e nos DP o Banco Espírito Santo com 100%.

O RJIES define no n.º 5 do Artigo 115.º:

“5 - As aplicações financeiras de cada instituição de ensino superior pública devem ser realizadas no Tesouro, salvo para um valor que não exceda 25 % do seu montante total.”

No decorrer do ano de 2008, a FEUP transferiu 25% do total dos montantes a prazo para o Tesouro dando cumprimento ao estabelecido no artigo acima mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Sub-Director

Fernando Nunes Ferreira



Instituto da Mobilidade  
e dos Transportes Terrestres, I.P.

Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>  
Dr.<sup>a</sup> Maria Augusta Alvito  
Auditora Coordenadora do  
Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

S/ Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
19251 de 26 Nov. DAII		718 - DSAR/NRF	2008/12/03

**Assunto: COMENTÁRIOS AO ANTEPROJECTO DE PARECER SOBRE A CGE DE 2007 – CAPÍTULO VIII –  
OPERAÇÕES DE TESOURARIA**

Exm.<sup>a</sup> Senhora Auditora Coordenadora

Face ao direito consagrado no art. 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e no n.º 3 do art. 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto procedemos aos seguintes comentários:

**A) Relativamente ao exercício de 2007**

1. O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, criado pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, apenas iniciou a sua actividade em 1 de Novembro de 2007, integrando as competências transitadas dos organismos extintos Instituto Nacional Transportes Ferroviários, Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e Direcção-Geral de Viação (esta última nas competências de veículos e condutores).
2. Durante os dois meses de actividade que expressam a Conta de Gerência em análise, foi dada prioridade à reorganização das contas bancárias transitadas, à necessidade de proceder num curto espaço de tempo a pagamentos de compromissos, transitados e assumidos a fornecedores e no que concerne à arrecadação de receita à continuidade das regras anteriormente estabelecidas nos organismos extintos.

DGTC 04 12º08 23378

Sede

Avenida das Forças Armadas, 40 - 1649-022 Lisboa - Portugal  
Tel. (351) 217 949 000 - Fax (351) 217 973 777 - [imtt@imtt.pt](mailto:imtt@imtt.pt) - [www.imtt.pt](http://www.imtt.pt) - Contribuinte n.º 508 195 446

T / TC

1 / 3



Instituto da Mobilidade  
e dos Transportes Terrestres, I.P.

3. Mais se informa, que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, utilizou e continua a utilizar exclusivamente as contas do IGCP para efectuar todos os pagamentos, sendo que as contas bancárias sedeadas fora do IGCP se destinam a arrecadação de receita. Com efeito, as saídas de fundos (SF) fora do Tesouro identificados no Quadro VIII.2, no valor de € 17.083.987,14, respeitam, apenas, a transferências bancárias periódicas das verbas arrecadadas na CGD para as contas que este Instituto detém no IGCP.

#### **B) Relativamente ao exercício de 2008**

1. Em 2008, terminado o período de fusão, foi equacionada a estratégia de gestão de operações de tesouraria tendo em vista o cumprimento da Unidade de Tesouraria do Estado bem como a sua compatibilização com funções de administração e gestão mais adequadas.

Assim, analisou-se e definiu-se a estratégia de gestão de operações de tesouraria, tanto no que concerne à gestão de excedentes de tesouraria como à minimização da utilização das contas bancárias fora do IGCP.

2. Nesse sentido, no final do 1.º semestre de 2008 foi deliberado pelo Conselho Directivo um conjunto de acções que visam o cumprimento do princípio de Unidade de Tesouraria do Estado.
3. Durante o 2.º semestre de 2008 foi implementado um conjunto de acções das quais se destacam:
  - a. Promoção, na cobrança de taxas, da utilização do meio de pagamento TPA com crédito directo em conta bancária do IGCP;
  - b. Desenvolvimento de projecto para utilização exclusiva de pagamento Multibanco, com crédito directo em conta bancária do IGCP, na cobrança de autos de contra-ordenação (projecto a entrar em funcionamento no final de 2008);
  - c. Utilização de conta bancária no IGCP para a cobrança de receita relativa aos depósitos obrigatórios no âmbito do Fundo de Fiscalização;
  - d. Implementação de calendário de transferências bancárias com periodicidade semanal, por forma disponibilizar os maiores saldos nas contas bancárias do IGCP. Promovendo, também, uma eficaz aplicação dos excedentes de tesouraria em aplicações financeiras disponibilizadas pelo IGCP (CEDIC's).

Sede

Avenida das Forças Armadas, 40 - 1649-022 Lisboa - Portugal  
Tel. (351) 217 949 000 - Fax (351) 217 973 777 - [irmtt@irmtt.pt](mailto:irmtt@irmtt.pt) - [www.irmtt.pt](http://www.irmtt.pt) - Contribuinte n.º 508 195 448

T / TC

2 / 3




Instituto da Mobilidade  
e dos Transportes Terrestres, I.P.

4. Prevê-se durante o ano de 2009 a implementação gradual (tendo em vista a redução de potenciais riscos de operacionalização) nos diversos locais de cobrança (serviços desconcentrados), as funcionalidades de depósitos externos, disponibilizadas pelo IGCP, para depósito directamente em conta do IGCP, das receitas de taxas cobradas em numerário e cheque.
5. A confirmação da aplicação das acções referidas no ponto 3. é consubstanciada na redução efectiva dos saldos bancários que o IMTT,IP detém fora do Tesouro, cujos saldos na presente data (anexo 1) está reduzido a 2,5 milhões de euros ( 6% das disponibilidades totais).
6. Importa, também, referir que a implementação da acção referida em 3.a), consubstanciada no protocolo celebrado entre o IMTT,IP e o IGCP em 5 de Agosto, está condicionada pela identificação de um constrangimento à correcta aplicação do referido protocolo e que se prende com a emissão do talão de compra **com o NIF do IGCP em vez do NIF do IMTT,IP**. Esta situação ainda está em análise pelos dois Institutos.

Solicitando o acolhimento dos comentários ora explicitados, apresento os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo



António Crisóstomo Teixeira

Sede

Avenida das Forças Armadas, 40 - 1649-022 Lisboa - Portugal  
Tel. (351) 217 949 000 - Fax (351) 217 973 777 - [imtt@imtt.pt](mailto:imtt@imtt.pt) - [www.imtt.pt](http://www.imtt.pt) - Contribuinte n.º 508 195 446

T / TC

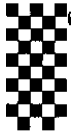
3 / 3



ANEXO 1

Disponibilidades a 2 de Dezembro de 2008

Instituição de Crédito	Designação	Conta No	DEPÓSITOS A ORDEM		Aplicações Financeiras	
			Saído no final do mês (Bancário)		Saído no final do mês (Bancário)	
IGCP	IMTT - OE	0781011200000004890 48	€ 0,00		€ 0,00	
IGCP	IMTT - PIDDAC	0780112000000006129 17	€ 3.033.000,29		€ 0,00	
IGCP	IMTT - RECEITAS PRÓPRIAS	0781011200000006130 14	€ 1.333.096,20		€ 21.500.000,00	
IGCP	IMTT - FUNDO FISCALIZAÇÃO (Receitas)	0781011200000006371 67	€ 10.656,64		€ 6.160.000,00	
IGCP	IMTT - FEDER/ SIGITI	0781011201120011285 44	€ 168.246,26			
IGCP	IMTT - POAP Prog.Op.Adm.Pub.Fornagão	0781011201120011905 27	€ 12.673,94			
IGCP	IMTT - OT TAXAS	0781011200000006478 37	€ 145.877,70		€ 5.000.000,00	
IGCP	IMTT - INSP.PERIÓDICAS	0781011201120012643 44	€ 4.781,22		€ 500.000,00	
IGCP	IMTT - FSE - Volante 21	0781011201120013220 59	€ 46.546,54			
IGCP	IMTT - Receita - Taxas (Pag. Electrónico)	0781011201120013221 56	€ 3.810,50		€ 1.450.000,00	
IGCP	IMTT - Depósitos Carreiras	0781011201120013222 53	€ 35.185,38		€ 1.480.000,00	
IGCP	IMTT - Receita - Contra-Ordenações	0781011201120013223 50	€ 8.942,41			
			€ 4.802.817,08		€ 36.090.000,00	
C. G. D.	GESTÃO RECEITA CONTRA-ORDENAÇÕES (SISCO)	0035069700564023832 46	€ 702.438,33		€ 0,00	
C. G. D.	GESTÃO RECEITA CONTRA-ORDENAÇÕES(DEPÓSITOS)	0035008100056714830 84	€ 18.648,00		€ 0,00	
C. G. D.	TAXAS E CAUÇÕES	0035020200021568630 03	€ 1.684.182,98		€ 0,00	
C. G. D.	Taxas (TRANSPORTES)	0035008100095579230 11	€ 47.778,00		€ 0,00	
C. G. D.	Fundo Maneiro	0035069700553526432 32	€ 3.239,62		€ 0,00	
C. G. D.	Via Verde	0675000038837930 80	€ 24.122,35		€ 0,00	
C. G. D.	CAIXA GERAL DEPÓSITOS	0035069800028382730 94	€ 35.944,68		€ 0,00	
C. G. D.	INSPECÇÕES PERIÓDICAS	0035067500037839431 23	€ 8.922,82		€ 0,00	
			€ 2.525.276,78		€ 0,00	
<b>TOTAL</b>			€ 7.328.093,86		€ 36.090.000,00	



# UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## REITORIA

Ex.ma Senhora  
 Dr.ª Maria Augusta Alvito  
 Auditora Coordenadora  
 Tribunal de Contas  
 Av. Barbosa du Bocage, 61  
 1069 - 045 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		VRFM.99/08	04/12/2008

ASSUNTO:

### Anteprojecto de Parecer sobre a CGE de 2007 - Capítulo VIII - Operações de Tesouraria

Na sequência do Vosso Ofício datado de 26 de Novembro, vem a Universidade do Algarve responder ao parecer sobre a CGE de 2007 - Operações de Tesouraria.

A Universidade do Algarve começou a utilizar a Direcção Geral de Tesouro a partir de Junho de 2005, efectuando o pagamento das folhas de vencimentos, os pagamentos internacionais, o que incluiu, numa primeira fase, transferências para países da zona Euro, transferências para outros países e a emissão de cheques em moeda estrangeira.

A Universidade do Algarve (UALG) possui actualmente quatro contas abertas no Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP), sendo estas as seguintes:

- 4061 - UALG-OE
- 6312 - FSE
- 11485 - Projectos Nacionais
- 11269 - FEDER

Nestas contas bancárias são movimentadas verbas referentes aos pedidos de libertação de créditos do Orçamento do Estado e do PIDDAC, assim como as receitas de programas com comparticipação FEDER e de Fundo Social Europeu, cujas entidades financiadoras exigiram uma conta do IGCP. Algumas receitas de projectos nacionais também são recebidas pela IGCP.

289888406



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

Numa fase posterior, a experiência com o IGCP relativamente aos pagamentos internacionais por cheque e para países fora da zona Euro revelou-se difícil, pois esse Instituto não conseguiu dar uma resposta atempada aos pedidos formulados pela Universidade.

A Universidade do Algarve não deixou de cumprir as orientações do IGCP em matéria do princípio da unidade de tesouraria, mesmo tendo presente a autonomia das universidades, anteriormente expressa na Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, reforçada pelo Decreto-Lei n.º 252/97, de 25 de Setembro.

De facto o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 252/97 refere que "Com excepção das dotações transferidas do Orçamento do Estado, das receitas provenientes do pagamento de propinas pela formação inicial e dos saldos da conta de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado, podem as universidades depositar em qualquer instituição bancária todas as demais receitas que arrecadem e geri-las anualmente através dos respectivos orçamentos privativos, conforme critérios por si estabelecidos".

De modo idêntico, no artigo 9.º do mesmo Decreto-Lei mencioná-se que "Não são aplicáveis às universidades as disposições legais que prescrevem a obrigatoriedade de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado". Por último, o artigo 11.º refere que "As despesas de moeda estrangeira das universidades poderão ser liquidadas directamente, mediante recurso aos serviços bancários por estas considerados mais apropriados e eficientes".

Por tudo isto, foi entendimento do Conselho Administrativo que deveriam ser seguidas estas orientações.

Procedeu-se a análise aos valores apresentados pelo Tribunal de Contas, tendo sido feito o mapa que a seguir se apresenta reportado ao ano de 2007:

RGTC 04 12'08 23404



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

### Situação da Entidade - Movimentos nas Contas Bancárias

	Saldo da Gerência anterior	Entradas de Fundos	Saída de Fundos	SS
Fora do Tesouro	5.161.201,51	41.817.354,49	44.044.803,72	2.933.752,28
No Tesouro		32.102.966,63	31.815.184,68	287.781,95
<b>Total</b>	<b>5.161.201,51</b>	<b>73.920.321,12</b>	<b>75.859.988,40</b>	<b>3.221.534,23</b>

Disponibilidades e Aplicações da Universidade do Algarve		
	Fora do Tesouro	No Tesouro
UALG	2.933.752,28	287.781,95

Verificou-se discrepâncias, nomeadamente no saldo da gerência anterior, na entrada e saída de fundos fora de Tesouro, bem como nas disponibilidades a aplicações a UALG fora do Tesouro.

É de notar que da saída de fundos da CGD no valor de 5.145.000,00 euros destinaram-se à conta da DGT para satisfazer as responsabilidades que por esta conta tem vindo a ser assumidas.

No ano de 2007, foi publicado o RJIES (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei nº 62/2007 de 10 de Setembro), estas entidades passaram a estar apenas sujeitas ao regime de tesouraria do Estado no que respeita às dotações transferidas do Orçamento de Estado e dos saldos de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento de Estado, estando as demais receitas afastadas deste regime.

De acordo com o RJIES, a Universidade do Algarve no ano de 2008, continuou a depositar as verbas de Orçamento de Estado, respectivos saldos, receitas de projectos nas contas do IGCP e a efectuar os pagamentos de vencimentos e pagamentos internacionais, conforme referido inicialmente, dando origem aos movimentos que a seguir se apresentam reportados a 30 de Novembro de 2008.

289888406



## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

REITORIA

### Movimentos nas Contas Bancárias - Até 30/11/2008

	Saldo da Gerência anterior	Entradas de Fundos	Saída de Fundos	SS
CGD	2.933.752,28	42.460.053,12	39.284.968,17	
DGT	287.781,95	30.498.239,75	29.378.440,08	
Santander Totta		25.000,00	25.000,00	
<b>Total</b>	<b>3.221.534,23</b>	<b>72.983.292,87</b>	<b>68.688.408,25</b>	<b>0,00</b>

É de notar que da saída de fundos da CGD no valor de 4.272.415,76 euros destinaram-se à conta da DGT para satisfazer as responsabilidades que por esta conta tem vindo a ser assumidas.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Reitora

Fernanda Matias

+351 225100484



Ministério da Saúde



# ARS NORTE

Administração Regional  
de Saúde do Norte, I.P.

Exmº Senhor  
**Director-Geral do Tribunal de Contas**  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

061541 04-12 '08

**Assunto:** Parecer sobre a Conta Geral do Estado  
de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria

Sua referência	DATA	Nossa referência	DATA
DA II	2008.11.26	DGAG/UGF	2008.12.03

No seguimento do vl ofício n.º 19.267 de 26/11/2008, sobre o assunto em epígrafe, vimos informar V. Exa. do seguinte:

- Os valores apresentados no Quadro VIII.1 – “Disponibilidades e Aplicações dos SFA seleccionados” no Tesouro dizem respeito, apenas, ao montante de disponibilidades dos Serviços Centrais desta ARS Norte (13.042.035,06€), não tendo sido consideradas as contas bancárias das restantes sub-regiões de saúde (45.526.160,12€). Assim, o valor total das disponibilidades no Tesouro ascende a 58.568.195,18€ (de acordo com as certidões dos saldos).
- A síntese da reconciliação bancária da conta de gerência consolidada remete para as contas de gerência individuais de cada sub-região de saúde e serviços centrais, que são enviadas juntamente com a da ARS Norte (Instrução n.º 1/95 do TC). A partir dessa informação construiu-se a síntese da reconciliação bancária da ARS Norte, que se anexa.
- O balancete analítico, da conta consolidada, na conta 112-“Depósitos em instituições financeiras” encontra-se desagregado por SRS, não distinguindo entre contas do Tesouro e instituições financeiras. No entanto, nos balancetes analíticos das contas individuais das sub-regiões de saúde e serviços centrais, é possível verificar as disponibilidades existentes no Tesouro e nas instituições financeiras. Conforme quadro da desagregação da “Classe 1” do balancete consolidado, verifica-se que o saldo contabilístico dos depósitos no Tesouro e nas instituições financeiras é de 45.992.365,85€ e 6.134.202,20€, respectivamente, ao qual corresponde o Indicador de Unidade de Tesouraria do Estado de 88,23%.
- Relativamente à conta de gerência 2007, confirmamos o valor do saldo das disponibilidades em 52.510.857,63 €.

Com os melhores cumprimentos,  
O Conselho Directivo

DGTC 04 12'08 23406

Vogal do C. D.  
Rua de Santa Catarina, 1280  
4000-447 Porto

Tel. 22 551 24 00  
Fax 22 550 98 15

arsn@arsnorte.min-saude.pt  
www.arsnorte.min-saude.pt

Anexo V

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da Entidade

ARSN - Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

Período de Gerência

01-01-2007 a 31-12-2007

Reconciliações bancárias referentes a 31/12/2007

Banco (1)	Número de Conta (2)	Saldo em 31/12/2007 (3)	Instituição Bancária			Total (8)*	Entidade		Obs. (10)
			Saldo em 31/12/2007 (3)	Depósitos (5)	Outras Operações		Saldo Contabilístico (9)	Saldo Contabilístico (9)	
			Cheques (4)	Depósitos (5)	A Adicionar (6)	A Subtrair (7)			
IGCP	292041	13.017.471,93	5.527,58	0,00	435,36	6.751.745,49	6.260.634,22	6.260.634,22	
IGCP	136269	24.563,13	0,00	0,00	0,00	24.563,13	0,00	0,00	
IGCP	292138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	2948	7.432.465,43	1.403.634,29	0,00	28.455,89	11,50	6.057.275,53	6.057.275,53	
IGCP	7735	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	2940	15.940.285,87	0,00	0,00	0,00	0,00	15.940.285,87	15.940.285,87	
IGCP	2941	9.881.785,62	2.860.863,58	0,00	0,00	0,00	7.020.922,04	7.020.922,04	
IGCP	8254	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	3984	11.510.912,06	277.377,85	17.008,29	0,00	1.279.625,52	9.970.916,98	9.970.916,98	
IGCP	6508	17.016,56	223,14	0,00	0,00	14.174,24	2.619,18	2.619,18	
IGCP	2926	742.290,78	706,09	0,00	0,00	2.372,75	739.212,03	739.212,03	
IGCP	6739	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	6740	903,79	0,00	0,00	0,00	903,79	0,00	0,00	
IGCP	115	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>58.568.195,18</b>	<b>4.548.332,53</b>	<b>17.008,29</b>	<b>28.891,33</b>	<b>8.073.396,42</b>	<b>45.992.365,85</b>	<b>45.992.365,85</b>	
BES	426021820006	284,43	0,00	0,00	405,61	284,43	405,61	405,61	
BES	001448300168	3.265.899,73	1.909.232,06	0,00	0,00	0,00	1.376.667,67	1.376.667,67	
BES	002350000166	304.033,28	304.033,58	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	
BES	003945400117	4.695,48	0,00	13,93	0,00	1.259,35	3.450,04	3.450,04	
BES	608270240006	87.571,82	0,00	0,00	20.735,45	65.624,03	42.683,24	42.683,24	
BES	003927900153	2.205,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205,16	2.205,16	
BPI	61364178001002	1.559,87	0,00	0,00	0,00	14,96	1.544,91	1.544,91	
BPI	8807155010181	1.677,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,15	1.677,15	
Fortis Bank	0200760035	86.448,85	62.766,25	0,00	0,00	0,00	23.682,58	23.682,58	
BBVA	100200036479	435.123,65	70.931,46	448.580,88	0,00	0,00	812.773,07	812.773,07	
Santander Totta	00200952537	1.432,30	0,00	0,00	211,30	0,00	1.643,60	1.643,60	
Santander Totta	40817301001	85.165,51	0,00	0,00	3.488,53	87.656,29	997,75	997,75	
Finibanco	11012741101	158.595,27	0,00	0,00	0,00	0,00	158.595,27	158.595,27	

+351 225100484

## Anexo V

## SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Designação da Entidade		ARSN - Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.										
Período de Gerência		01-01-2007 a 31-12-2007										
Reconciliações bancárias referentes a 31/12/2007												
Banco (1)	Número de Conta (2)	Saldo em 31/12/2007 (3)	Instituição Bancária				Outras Operações			Total (8)*	Entidade	
			Valores em trânsito		Depósitos (5)	A Adicionar (6)	A Subtrair (7)	Saldo Contabilístico (9)	Obs. (10)			
			Cheques (4)									
Banif	0521792101179	28.655,34	0,00	0,00	0,00	58,75	4,00		28.710,09		28.710,09	
Millennium - BCP	45269337	154,78	0,00	25.044,81	428,60	24.766,40	0,00		871,79		871,79	
Millennium - BCP	45401561	26.732,93	0,00	0,00	1.130,77	0,00	0,00		27.863,70		27.863,70	
Millennium - BCP	4530623240	691.587,72	691.535,80	0,00	0,00	0,00	29,53		22,39		22,39	
Millennium - BCP	5380921197	530.236,68	1.170.233,92	643.817,04	0,00	0,00	219,33		3.601,47		3.601,47	
Millennium - BCP	4521135590	6.590,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6.590,70		6.590,70	
Millennium - BCP	42840203	492.655,86	0,00	0,00	0,00	0,00	487.227,81		5.428,05		5.428,05	
CGD	0442014800431	62.226,15	230.909,19	519.360,53	0,00	0,00	0,00		350.677,49		350.677,49	
CGD	0442016450130	958,37	0,00	0,00	0,00	0,00	931,54		26,83		26,83	
CGD	0442015900130	6.624.668,91	5.824.209,93	0,00	0,00	21.288,59	63.383,12		768.364,45		768.364,45	
CGD	0171100189930	382.454,47	2.595,09	0,00	0,00	0,00	0,00		379.859,38		379.859,38	
CGD	017108997128	281.405,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		281.406,90		281.406,90	
CGD	0171196497230	22.942,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		22.942,12		22.942,12	
CGD	0174029785817	1.429.224,57	930.095,36	93.489,84	0,00	0,00	20,00		592.599,05		592.599,05	
CGD	0852079525330	5.643,52	537,21	189,81	0,00	0,00	43,22		5.451,90		5.451,90	
CGD	0003768343007	2.029.959,20	1.127.149,59	0,00	0,00	334.734,27	4.085,04		1.233.459,84		1.233.459,84	
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>17.070.990,70</b>	<b>12.324.228,44</b>	<b>1.730.495,84</b>	<b>382.482,17</b>	<b>725.538,07</b>	<b>8.799.934,49</b>		<b>6.134.202,20</b>		<b>6.134.202,20</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>75.639.185,88</b>	<b>16.872.560,97</b>	<b>1.747.504,13</b>	<b>411.373,50</b>	<b>8.799.934,49</b>	<b>52.126.568,05</b>		<b>52.126.568,05</b>		<b>52.126.568,05</b>	

\*(8)=(3)-(4)+(5)+(6)-(7)



+351 225100484

## Conta de Gerência da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

Balancete do Razão Geral - Janeiro a Dezembro de 2007

UM: euros

		Saldos Devidos	IME
ARS Norte, I.P.	Caixa	384.289,58	----
	Depósitos à ordem	52.126.568,05	----
	Depósitos - IGCP	45.992.365,85	88,23%
	Depósitos - Outras Instituições Financeiras (Banca Comercial)	6.134.202,20	----

TOTAL: 52.510.857,63

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069 – 045 Lisboa

**04.DEZ2008 027424**

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		UGF/545	

**Assunto:** Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capitulo VIII – Operações de Tesouraria

Em resposta ao solicitado por V. Ex.as no v/ofício 19250 de 26 de Novembro do corrente ano, junto se envia 2 quadros com os elementos solicitados no referido ofício.

De salientar que o valor reportado pela ARSLVT na Conta de Gerência de 2007 é de 72.684.368,59 € e não 72.957.588,65 € conforme ofício supracitado. O diferencial refere-se aos valores inscritos nos fundos fora do Tesouro pelo que o valor a explicar é de 10.651.247,22 € e ao de 10.924.467,28 € conforme ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Directivo



**CASIMIRO RAMOS**  
Vogal do Conselho Directivo  
ARSLVT, I.P.

Anexo: o referido

AGB

**BGTC 04 12'08 23407**

## ARSLVT, I.P.

Contas da Banca Comercial de Lisboa em 31/12/07

Instituição Bancária	N.I.B.	Observações	Saldo
Millennium B.C.P.	0033 0000 0008348968 05	Pagamentos por cheque (ex. vencimentos, descontos judiciais, avanças, etc.) e depósitos diários efectuados pela tesouraria.	829.146,98
Millennium B.C.P.	0033 0000 00045292878 41	Despacho 6323/97 ( Sist. Pag. Convencionados ).	14.898,59
Caixa Geral de Depósitos	0035 0081 0008096230 10	Pagamento de débitos directos e emissão de cheques (ex. descontos judiciais e execuções fiscais).	107.453,30
Caixa Geral de Depósitos	0035 0081 00092007730 85	Despacho 6322/97 ( Sist. Pag. Farmácias ).	53.223,90
Caixa Geral de Depósitos	0035 0081 00093356431 46	Despacho 6323/97 ( Sist. Pag. Convencionados ).	69.259,58
Caixa Geral de Depósitos	0035 0081 00099730430 46	Pagamento de débitos directos (Via Verde) e emissão de cheques.*	8.789.881,13
Banco Espírito Santo	0007 0011 00500260007 57	Despacho 6323/97 ( Sist. Pag. Convencionados ).	11.992,91
		<b>Total</b>	<b>9.875.856,39</b>

\* O valor de 8.761.110,00 € refere-se a um cheque que foi devolvido pelo HFF e que foi depositado nesta conta.

Contas da Banca Comercial em 31/12/07

Instituição Bancária	Nº da Conta	Observações	Saldo
Millennium B.C.P.	8980304952	Pagamento da Via Verde.	3.944,26
Caixa Geral de Depósitos	32853017	Penhoras de Vencimentos e Despacho (Sist. Pag. Convencionados).	13.941,07
		<b>Total</b>	<b>17.885,33</b>
Millennium B.C.P.	45257932	Pagamento de Convencionados.	7.698,71
Caixa Geral de Depósitos	774052195-630	Pagamento de descontos judiciais, depósitos de garantia de fornecedores e transferências bancárias de algumas instituições.	681.449,41
Santander	00120047462.3	Pagamento da Via Verde, EDP, água e telefone.	66.982,30
Banco Espírito Santo	227/4427/000.4	Pagamento de Convencionados.	1.375,08
		<b>Total</b>	<b>757.505,50</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>775.390,83</b>



ANEXO V

SINTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS	
Designação da entidade	Administração Regional de Saúde Vale do Tejo, IP
Período da Gestão	Janeiro a Dezembro de 2007
Reconciliações bancárias referentes a 31/12/2007	

Instituição Bancária							Entidade	Obs. (10)	
Banco (1)	N.º de Conta (2)	Saldo em 31/05/2007 (3)	Valores em trânsito		Outras operações		Total (8)		Saldo contabilístico (9)
			Cheques (4)	Depósitos (5)	A adicionar (6)	A subtrair (7)			
IGCP	11221	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	11222	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	1363	92.363.462,34	65.183.552,37	23.297,92	0,00	0,00	27.203.207,89	27.203.207,89	
IGCP	2947	61.097,18	0,00	0,00	0,00	0,00	61.097,18	61.097,18	
IGCP	6859	105.439,70	0,00	0,00	0,00	0,00	105.439,70	105.439,70	
IGCP	6694	7.507.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.507.338,00	7.507.338,00	
IGCP	1366	5.934.236,90	0,00	7.156.600,51	0,00	11.973.685,27	1.117.152,14	1.117.152,14	SANTAREM
IGCP	1365	7.459.495,98	0,00	9.695.866,67	8.021,41	13.816.156,70	3.347.227,36	3.347.227,36	SETUBAL
IGCP	9092	291.483,59	0,00	0,00	0,00	2.092,21	289.391,38	289.391,38	SETUBAL
IGCP	6695	42.225,11	0,00	0,00	0,00	0,00	42.225,11	42.225,11	
IGCP	7892	29.450,81	0,00	0,00	0,00	0,00	29.450,81	29.450,81	
IGCP	7893	9.379.331,92	0,00	0,00	0,00	0,00	9.379.331,92	9.379.331,92	
IGCP	8011	489.317,36	0,00	0,00	0,00	0,00	489.317,36	489.317,36	
IGCP	1270	275.113,70	0,00	0,00	0,00	0,00	275.113,70	275.113,70	
IGCP	1364	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IGCP	2922	8.887,54	0,00	0,00	0,00	0,00	8.887,54	8.887,54	
IGCP	2923	10.435.461,95	0,00	0,00	5.686,52	0,00	10.441.148,47	10.441.148,47	
IGCP	6790	80.398,82	0,00	0,00	42.255,10	0,00	122.653,92	122.653,92	
IGCP	8411	100.742,72	0,00	0,00	0,00	0,00	100.742,72	100.742,72	
IGCP	11562	81.569,06	0,00	0,00	0,00	0,00	81.569,06	81.569,06	
IGCP	12580	12.089.620,79	0,00	0,00	19.448.774,55	30.106.568,23	1.431.827,11	1.431.827,11	
<b>TOTAL</b>		<b>146.734.673,47</b>	<b>65.183.552,37</b>	<b>16.876.765,19</b>	<b>19.904.737,58</b>	<b>55.898.502,41</b>	<b>62.833.121,37</b>	<b>62.833.121,37</b>	
CGD	99730430	27.101,09	0,00	8.761.421,99	1.358,05	0,00	8.789.881,13	8.789.881,13	
CGD	69331330	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CGD	88096230	113.131,12	26.842,73	0,00	23.390,21	2.225,30	107.453,30	107.453,30	
CGD	92007730	120.766,91	0,00	0,00	57.831,98	125.374,99	53.223,90	53.223,90	
CGD	93356431	825.841,85	0,00	0,00	959.960,53	1.716.542,80	69.259,58	69.259,58	
CGD	95627630	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CGD	774052195-630	889.035,57	372.651,88	312.677,47	4.575,88	152.187,63	681.449,41	681.449,41	SETUBAL
CGD	32853017	55.173,34	0,00	0,00	0,00	41.232,27	13.941,07	13.941,07	SANTAREM
Santander	00120047462.3	57.853,57	736,14	0,00	9.864,87	0,00	66.982,30	66.982,30	SETUBAL
Espirito Santo	227/44274/000.4	224.371,78	0,00	0,00	0,00	222.996,70	1.375,08	1.375,08	SETUBAL
BES	500260007	10.560,54	0,00	0,00	2.093,49	661,12	11.992,91	11.992,91	
Millenium	8980304952	2.155,76	0,00	0,00	1.788,50	0,00	3.944,26	3.944,26	SANTAREM
Millenium	45292878	3.519.893,97	0,00	0,00	3.704.232,02	7.209.227,40	14.898,59	14.898,59	
Millenium	45257932	1.427.677,79	0,00	605,70	4.156,47	1.424.741,25	7.698,71	7.698,71	SETUBAL
Millenium	83488968	2.627.717,83	193.556,34	2.144.728,84	260,40	3.750.003,75	829.146,98	829.146,98	
<b>TOTAL</b>		<b>9.981.281,12</b>	<b>593.787,09</b>	<b>13.219.434,08</b>	<b>4.789.512,48</b>	<b>14.645.193,21</b>	<b>18.651.247,22</b>	<b>18.651.247,22</b>	
<b>Total</b>		<b>156.635.954,59</b>	<b>65.777.339,46</b>	<b>28.095.199,10</b>	<b>24.274.249,98</b>	<b>78.543.695,62</b>	<b>72.684.368,59</b>	<b>72.684.368,59</b>	

\* (8) = (3)-(4)+(5)+(6)-(7).

O Conselho Directivo

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



Exmo Senhor Director Geral do Tribunal de Contas

A/C Auditor Coordenador  
Dr.ª Maria Augusta Alvito  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência DAII 19270	Sua comunicação de 2008-Nov-26	Nossa referência 2008-CD344	Data 4-12-2008
<b>Assunto: Audição sobre o Anteprojecto de parecer sobre a CGE de 2007 – Cap. VIII – Operações de Tesouraria</b>			

Dirijo-me a V. Ex.ª na sequência da notificação em assunto, para efectuar os comentários relativos às matérias apresentadas que se entendem como complementares à análise efectuada:

- 1) A evolução positiva relatada no que se refere ao depósito dos excedentes e disponibilidades de Tesouraria em contas abertas no IGCP, antiga Direcção Geral do Tesouro, do ano de 2006 para 2007, corresponde à realidade a 31 de Dezembro, no entanto, como já tivemos oportunidade de referir em resposta à audição no âmbito do Anteprojecto de parecer sobre a CGE de 2006, em média, os excedentes e disponibilidades em contas abertas no IGCP, durante esse ano, ascenderam a uma movimentação de fundos com uma taxa média anual de 70,49%, muito superior aos 21,56% registados, apenas, no mês de Dezembro;
- 2) Para efeitos de cálculo do IUTE e da análise da movimentação de fundos no ano de 2007 em contas abertas em Instituições Bancárias, remete-se o balancete analítico das contas de disponibilidades. De referir que a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) não remeteu o balancete analítico porque este não é uma peça que integre a conta de gerência instruída nos termos do previsto na Instrução n.º 01/2004, do Tribunal de Contas;
- 3) Regista-se um movimento de fundos no ano económico de 2007, através das contas abertas no IGCP, de 109.362.338,99€ (cento e nove milhões trezentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e oito euros e noventa e nove cêntimos) de um total de movimentos de fundos de 153.067.568,75€ (cento e cinquenta e três milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos);
- 4) No ano económico de 2007 a movimentação de fundos realizada através de contas à ordem abertas no IGCP, foi de forma consistente igual a uma taxa média anual de 71,45% (cf. quadro n.º 1 - com totais mensais de movimentos por bancos do ano de 2007), registando um acréscimo de 7,43% face a 2006;
- 5) De referir que a FCTUC movimentou 100% das verbas provenientes do Orçamento de Estado através de contas abertas no IGCP e nelas mantém depositados os seus excedentes e disponibilidades de tesouraria, em cumprimento do art.º 45.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

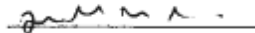
BGTC 04 12'08 23409

- 6) Regista-se ainda que, apesar da entrada em vigor do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e a FCTUC ter passado a estar sujeita ao regime da tesouraria do Estado, apenas no que respeita às dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos respectivos saldos de gerência, não modificou a sua política de gestão de excedentes e disponibilidades de Tesouraria por entender ser racional para o interesse público geral a movimentação de fundos através dos serviços do IGCP, com excepção em áreas de actividade em que esses serviços são pouco eficientes, p.e.: (i) transferências e emissões de cheques em moeda estrangeira, que exige, o envio de pedido por correio com aviso de recepção e com um tempo médio de resposta que oscila entre 3 e 25 dias; (ii) aplicações financeiras de curto prazo até 25% das disponibilidades como previsto no diploma legal, quando as instituições financeiras oferecem melhores condições; (ii) serviços de cobrança por TPA através de cartão de crédito, nomeadamente, para efeito de recebimento de inscrições em congressos e similares.

Do exposto, conclui-se que fica comprovado que a FCTUC tem vindo a dar cumprimento ao princípio da Unidade de Tesouraria consagrado no Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho (Regime da Tesouraria do Estado) e ainda do previsto na Lei do Orçamento de Estado e Decreto-Lei de Execução Orçamental de cada ano.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente do Conselho Administrativo



(Prof. Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva)

Quadro n.º 1: Totais Mensais de Movimentos por Bancos do ano de 2007

Entidade Banco	Período Contabilístico	Meses	EF	SF	SS	S	MF-EF+SF	%
			Débito	Crédito	Saldo			
DIRECÇÃO GERAL TESOURO	1	Janeiro	1.830.025,49	1.924.847,19	94.821,70	C	3.754.872,68	87,60%
	2	Fevereiro	2.200.656,62	1.701.755,63	498.900,99	D	3.902.412,25	77,38%
	3	Março	1.997.574,43	1.922.434,17	75.140,26	D	3.920.008,60	71,98%
	4	Abril	4.837.633,76	2.844.675,16	1.992.958,60	D	7.682.308,92	58,79%
	5	Maió	2.158.436,06	2.729.369,94	570.933,88	C	4.887.806,00	77,93%
	6	Junho	3.728.947,92	3.940.258,52	211.310,60	C	7.669.206,44	68,44%
	7	Julho	11.063.771,00	2.235.037,13	8.828.733,87	D	13.298.808,13	53,16%
	8	Agosto	2.168.961,76	2.660.836,03	491.874,27	C	4.829.797,79	83,14%
	9	Setembro	2.176.240,93	2.099.082,55	77.158,38	D	4.275.323,48	65,20%
	10	Outubro	2.410.650,00	2.672.560,87	261.910,87	C	5.083.210,87	80,79%
	11	Novembro	6.487.610,94	6.320.829,33	166.781,61	D	12.808.440,27	72,11%
	12	Dezembro	17.137.537,88	20.112.605,68	2.975.067,80	C	37.250.143,56	80,43%
		<b>Total</b>		<b>58.198.046,79</b>	<b>51.164.292,20</b>	<b>7.033.754,59</b>	<b>D</b>	<b>109.362.338,99</b>
DEPÓSITOS A ORDEM - CGD	1	Janeiro	96.513,74	9.955,90	86.557,84	D	106.469,64	2,48%
	2	Fevereiro	222.859,26	39.999,08	182.860,18	D	262.858,34	5,21%
	3	Março	744.014,39	29.741,87	714.272,52	D	773.756,26	14,21%
	4	Abril	2.138.654,05	2.557.629,99	418.975,94	C	4.696.284,04	35,94%
	5	Maió	441.548,92	87.388,51	354.160,41	D	528.937,43	8,43%
	6	Junho	376.971,10	2.312.137,19	1.935.166,09	C	2.689.108,29	24,00%
	7	Julho	1.518.346,95	5.058.620,20	3.540.273,25	C	6.576.967,15	26,29%
	8	Agosto	203.325,13	93.106,59	110.218,54	D	296.431,72	5,10%
	9	Setembro	855.083,59	63.733,91	791.349,68	D	918.817,50	14,01%
	10	Outubro	251.098,70	69.164,99	181.933,71	D	320.263,69	5,09%
	11	Novembro	1.350.728,48	2.621.196,00	1.270.467,52	C	3.971.924,48	22,36%
	12	Dezembro	3.457.555,31	4.282.779,31	825.224,00	C	7.740.334,62	16,71%
		<b>Total</b>		<b>11.656.699,62</b>	<b>17.225.453,54</b>	<b>5.568.753,92</b>	<b>C</b>	<b>28.882.153,16</b>
DEPÓSITOS A ORDEM - BPI	1	Janeiro	1.500,00	0,00	1.500,00	D	1.500,00	0,03%
	2	Fevereiro	12.560,00	0,00	12.560,00	D	12.560,00	0,25%
	3	Março	6.055,83	0,00	6.055,83	D	6.055,83	0,11%
	4	Abril	132.805,30	0,00	132.805,30	D	132.805,30	1,02%
	5	Maió	19.553,62	0,00	19.553,62	D	19.553,62	0,31%
	6	Junho	25.935,11	0,00	25.935,11	D	25.935,11	0,23%
	7	Julho	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	C	1.500.000,00	6,00%
	8	Agosto	0,00	1.500,00	1.500,00	C	1.500,00	0,03%
	9	Setembro	343.502,18	31,64	343.470,54	D	343.533,82	5,24%
	10	Outubro	0,00	44.250,00	44.250,00	C	44.250,00	0,70%
	11	Novembro	83.297,45	17.793,90	65.503,55	D	101.091,35	0,57%
	12	Dezembro	196.212,04	12.605,30	183.606,74	D	208.817,34	0,45%
		<b>Total</b>		<b>821.421,53</b>	<b>1.576.180,84</b>	<b>754.759,31</b>	<b>C</b>	<b>2.397.602,37</b>
DEPÓSITOS A ORDEM BCP/MILENTUM	1	Janeiro	95.058,00	0,00	95.058,00	D	95.058,00	2,22%
	2	Fevereiro	128.739,00	0,00	128.739,00	D	128.739,00	2,55%
	3	Março	0,00	0,00	0,00	D	0,00	0,00%
	4	Abril	5.118,75	83,84	5.034,91	D	5.202,59	0,04%
	5	Maió	96.180,64	0,00	96.180,64	D	96.180,64	1,53%
	6	Junho	90.107,65	3.030,00	87.077,65	D	93.137,65	0,83%
	7	Julho	1.821,30	2.500.000,00	2.498.178,70	C	2.501.821,30	10,00%
	8	Agosto	0,00	4.477,25	4.477,25	C	4.477,25	0,08%
	9	Setembro	303.607,21	365,09	303.242,12	D	303.972,30	4,64%
	10	Outubro	0,00	0,00	0,00	D	0,00	0,00%
	11	Novembro	2.997,44	19,23	2.978,21	D	3.016,67	0,02%
	12	Dezembro	263.121,08	7.979,34	255.141,74	D	271.100,42	0,59%
		<b>Total</b>		<b>986.751,07</b>	<b>2.515.954,75</b>	<b>1.529.203,68</b>	<b>C</b>	<b>3.502.705,82</b>
DEPÓSITOS A ORDEM BANCO	1	Janeiro	0,00	0,00	0,00	D	0,00	0,00%
	2	Fevereiro	0,00	0,00	0,00	D	0,00	0,00%
	3	Março	0,00	0,00	0,00	D	0,00	0,00%



Conta	Mês	Descrição	C/C		S/C		D	%		
			Saldo	Atual	Saldo	Atual				
SANTANDER TOTTA	4	Abril	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	5	Maio	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	6	Junho	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	7	Julho	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	8	Agosto	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	9	Setembro	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	10	Outubro	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	11	Novembro	0,00	0,00	0,00		D	0,00	0,00%	
	12	Dezembro	1.057,41	0,00	1.057,41		D	1.057,41	0,00%	
	CAIXA/ TESOURARIA	1	Janeiro	172.742,09	155.917,97	16.824,12		D	328.660,06	7,67%
		2	Fevereiro	372.159,32	364.329,62	7.829,70		D	736.488,94	14,60%
		3	Março	363.723,74	382.490,06	18.766,32		C	746.213,80	13,70%
4		Abril	273.244,32	276.566,53	3.322,21		C	549.810,85	4,21%	
5		Maio	382.081,85	357.788,55	24.293,30		D	739.870,40	11,80%	
6		Junho	367.308,98	361.362,05	5.946,93		D	728.671,03	6,50%	
7		Julho	568.847,37	568.054,49	792,88		D	1.136.901,86	4,54%	
8		Agosto	318.829,27	358.144,14	39.314,87		C	676.973,41	11,65%	
9		Setembro	377.087,31	338.563,74	38.523,57		D	715.651,05	10,91%	
10		Outubro	429.042,13	415.305,64	13.736,49		D	844.347,77	13,42%	
11		Novembro	418.162,74	460.527,81	42.365,07		C	878.690,55	4,95%	
12		Dezembro	439.104,81	400.326,47	38.778,34		D	839.431,28	1,81%	
		<b>Total</b>	<b>4.482.333,93</b>	<b>4.439.377,07</b>	<b>42.956,86</b>		<b>D</b>	<b>8.921.711,00</b>	<b>5,83%</b>	



Faculdade de Ciências e Tecnologia da U.C.  
CT2BLC

**BALANCETE SOMENTE CONTAS PLANO1**  
(Formato Pré-definido #2)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : (0) / 3  
Data : 2008/12/04  
Hora : 12:02:24  
Utilizador : SVICENTE

**PARÂMETROS:**

Contas do Plano 1 entre 1 e 13  
Grau para Balancete de 0 a 12  
Período Contabilístico: 2007/12 - Dezembro  
Acumulados a Zero: N  
Contas de Lançamento: N  
Período de Gerência: Com Período Complementar



Faculdade de Ciências e Tecnologia da U.C.  
CT28LC  
Período Contabilístico: 2007/12 - Dezembro

**BALANCETE SOMENTE CONTAS PLANO1**  
(Formato Pré-definido #2)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 1 / 3  
Data : 2008/12/04  
Hora : 12.02.24  
Utilizador : SVICENTE

Período de Gestão: Com Período Complementar

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ABERTURA		MOVIMENTO PERÍODO		MOVIMENTO ACUMULADO		SALDOS	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
1	DISPONIBILIDADES	16.203.514,90E	0,00E	21.994.588,53E	24.816,256E	92.849.823,25E	76.921,256E	15.028.566,62E	0,00E
11	CAIXA	25.763,98E	0,00E	439.104,81E	403.326,47E	4.508.117,02E	4.439.377,07E	68.740,75E	0,00E
111	CAIXA TESOUREARIA	23.157,71E	0,00E	187.897,17E	102.394,25E	1.306.087,45E	1.237.340,70E	68.740,75E	0,00E
112	CAIXAS AUXILIARES	1.379,74E	0,00E	207.433,30E	210.648,70E	2.202.030,57E	2.202.030,57E	0,00E	0,00E
11201	CAIXA ESTRUTURAL	0,00E	0,00E	196.713,24E	201.308,14E	1.969.714,65E	1.969.714,65E	0,00E	0,00E
11202	MATEMÁTICA	0,00E	0,00E	3.419,35E	3.419,35E	55.021,95E	55.021,95E	0,00E	0,00E
11203	FÍSICA	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	4.547,03E	4.547,03E	0,00E	0,00E
11204	QUÍMICA	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	20,93E	20,93E	0,00E	0,00E
11205	BOTÂNICO	0,00E	0,00E	746,36E	746,36E	15.843,39E	15.843,39E	0,00E	0,00E
11206	ZOOLOGIA	0,00E	0,00E	40,01E	40,01E	651,29E	651,29E	0,00E	0,00E
11207	CIÊNCIAS DA TERRA	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	28.037,79E	28.037,79E	0,00E	0,00E
11208	ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA	1.143,98E	0,00E	307,39E	401,28E	10.810,44E	10.810,44E	0,00E	0,00E
11209	ENGENHARIA CIVIL	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	17.817,34E	17.817,34E	0,00E	0,00E
11210	ENGENHARIA MECÂNICA	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	86.813,53E	86.813,53E	0,00E	0,00E
11211	ENGENHARIA QUÍMICA	236,55E	0,00E	74,20E	70,75E	7.692,89E	7.692,89E	0,00E	0,00E
11213	ANTROPOLOGIA	0,00E	0,00E	84,00E	84,00E	649,93E	649,93E	0,00E	0,00E
11214	ARQUITECTURA	0,00E	0,00E	921,24E	921,24E	22.085,19E	22.085,19E	0,00E	0,00E
11215	MUSEU HISTÓRIA NATURAL	0,00E	0,00E	2.187,57E	2.187,57E	14.328,57E	14.328,57E	0,00E	0,00E
1121502	ACADUOSO-Botânica	0,00E	0,00E	2.187,57E	2.187,57E	14.328,57E	14.328,57E	0,00E	0,00E
1121503	ECHINA-Mineralogia	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	1.703,00E	1.703,00E	0,00E	0,00E
1121504	JREIS-Zoologia	0,00E	0,00E	0,00E	0,00E	7.431,00E	7.431,00E	0,00E	0,00E
11218	ENGENHARIA INFORMÁTICA	0,00E	0,00E	0,00E	1.440,00E	37.360,00E	37.360,00E	0,00E	0,00E
119	FUNDO DE MANEIO	0,00E	0,00E	6.187,74E	21.362,89E	44.838,49E	44.838,49E	0,00E	0,00E
1181	FUNDOS DE MANEIO FIXOS	0,00E	0,00E	5.603,74E	19.027,70E	41.386,37E	41.386,37E	0,00E	0,00E
1183	FUNDOS DE MANEIO DE PROJETOS	0,00E	0,00E	398,50E	2.334,99E	3.552,12E	3.552,12E	0,00E	0,00E
119	TRANSFERÊNCIAS DE CAIXA	0,00E	0,00E	57.617,10E	95.330,95E	988.811,27E	988.811,27E	0,00E	0,00E
12	DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.248,44E	0,00E	21.555,483,72E	24.415,969,03E	88.341.707,40E	72.467.891,23E	15.869.826,10E	0,00E
121	DEPÓSITOS À ORDEM	16.177,731,01E	0,00E	21.555,483,72E	24.415,969,03E	88.341.707,40E	72.467.891,23E	15.869.826,10E	0,00E
12101	D.O. - DIRECÇÃO GERAL DO TESOUREIRO	3.483,574,29E	0,00E	17.137,537,88E	20.112,826,60E	61.891,621,07E	51.194,292,20E	15.677,328,87E	0,00E
12102	D.O. CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	8.765,513,70E	0,00E	3.457,555,57E	4.282,779,37E	20.422,213,30E	17.228,453,54E	3.196,759,79E	0,00E
12103	D.O. - BPI	1.693,868,21E	0,00E	196,212,04E	12,605,30E	2.515,289,74E	1.576.180,94E	838.108,80E	0,00E
12104	D.O. - BCP/MILENÍUM	2.274,774,82E	0,00E	263,131,08E	7,979,34E	3.211,525,96E	2.515.954,75E	696.571,14E	0,00E
12105	D.O. BANCO SANTANDER TOTTA	0,00E	0,00E	1.057,41E	0,00E	1.057,41E	0,00E	1.057,41E	0,00E
122	DEPÓSITOS A PRAZO	0,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E
12202	D.P. - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	0,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E	500.000,00E	0,00E
	<b>Total da Classe 1</b>	16.203.514,90E	0,00E	21.994.588,53E	24.816,256E	92.849.823,25E	76.921,256E	15.028.566,62E	0,00E



Faculdade de Ciências e Tecnologia da U.C.  
CT2BLC

Período Contabilístico: 2007/12 - Dezembro

**BALANCETE SOMENTE CONTAS PLANO1**

(Formato Pré-definido #2)

Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)

Página : 2 / 3  
Data : 2008/12/04  
Hora : 12.02.24  
Utilizador : SYVICENTE

Período de Referência: Com Período Complementar

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO DEBITO	MOVIMENTO CREDITO	MOVIMENTO PERIODO DEBITO	MOVIMENTO PERIODO CREDITO	MOVIMENTO ACUMULADO DEBITO	MOVIMENTO ACUMULADO CREDITO	DEVEDOR	SALDOS CREDOR
TOTAL GERAL		16.203.514,00€	0,00€	21.954.008,53€	24.816.206,10€	92.849.825,25€	78.021.208,42€	15.028.506,65€	0,00€

2

Página : 3 / 3  
Data : 2008/12/04  
Hora : 12:02:24  
Utilizador : SVCENTE

**BALANCETE SOMENTE CONTAS PLANO1**  
(Formato Pré-definido #2)  
Valores na 1ª Moeda Oficial (EUR)



Faculdade de Ciências e Tecnologia da U.C.  
CTZBLC  
Período Contabilístico: 2007/12 - Dezembro

Período de Gerência: Com Período Complementar

CONTA PLANO1	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO ABERTURA		MOVIMENTO PERÍODO		MOVIMENTO ACUMULADO		SALDOS	
		DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR

Largo do Poço  
4704-553 Braga - P



Universidade do Minho  
Reitoria

Exmos. Senhores  
Tribunal de Contas – Direcção Geral  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069 – 045 Lisboa

sua referência	sua comunicação de	nossa referência	data
		DFP-427/2008	02/12/2008
assunto	mensagem		

**Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria.**

Na sequência do "Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria", conforme V/ Mensagem Fax n.º 980/08 DA II, de 26/11/2008, apresentamos as nossas considerações:

O entendimento desta Universidade tem sido no sentido de que o Princípio de Unidade de Tesouraria não se aplica às Universidades Portuguesas, enquanto Institutos Públicos de Regime Especial, relativamente às quais o Governo apenas exerce poderes de tutela. As Universidades beneficiam de autonomia reforçada constitucionalmente (art.º 76.º, n.º 2), bem como de derrogações ao regime geral dos Serviços e Fundos Autónomos por força do estipulado na LEO (art.º 94.º, da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto e posteriores alterações), na Lei de Financiamento do Ensino Superior (alíneas c), g), e i) do n.º 2, do art.º 3.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto), no Novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (nomeadamente no art.º 11.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro), na Lei de Bases da Contabilidade Pública (art.º 6.º, n.º 3, da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro).

De referir igualmente que o n.º 3 do art.º 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, estabelece que as Universidades podem depositar, em qualquer instituição bancária, todas as receitas que arrecadem, *com excepção das dotações transferidas do Orçamento de Estado e dos saldos das Contas de Gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado.*

Neste sentido, o saldo de Gerência da Universidade do Minho, que transitou para o ano de 2008, foi no valor global de 14.320.504,89 euros (o qual corresponde ao valor de 14.321.485,37 - saldo de tesouraria - corrigido das Operações de Tesouraria e Receita do Estado no valor de 980,48 euros). Deste montante, *apenas 7,21 euros é que resultam das dotações transferidas do Orçamento do Estado.* O valor de 1.445.983,72 euros está consignado a projectos específicos no âmbito de Investimentos do Plano; o valor de 4.561.589,25 euros diz respeito a saldos com

origem na fonte de financiamento 510 – que corresponde ao auto-financiamento, ou seja, receitas próprias da Universidade do Minho; o saldo restante, no valor de 8.312.924,71 euros encontra-se consignado a projectos específicos no âmbito da investigação, tendo como base financiamentos obtidos junto de diversas entidades, e este valor destina-se integralmente ao pagamento de encargos com esses mesmos projectos que foram alvo destes financiamentos, não sendo para nós considerados como dotações transferidas do Orçamento do Estado, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

De referir ainda que a Universidade do Minho já está a proceder ao pagamento dos encargos com as remunerações através do IGCP, apesar de o montante das dotações transferidas do Orçamento de Estado não ser suficiente para cobrir estas despesas, tendo a Universidade do Minho que transferir para o IGCP (da conta da banca comercial onde se encontram as receitas próprias) o montante correspondente à diferença necessária.

As referidas dotações do Orçamento do Estado não cobrem mais nenhum encargo.

No que toca à diferença apurada, no valor de 0,48 euros, entre o valor do Balanço e o saldo da gerência seguinte registado no Mapa de Fluxos de Caixa, este deveu-se a uma diferença de arredondamento nos valores de Operações de Tesouraria e Receita do Estado (que aparecem no Mapa de Fluxos de Caixa – *Pagamentos* - pelo valor de 980 euros em vez de 980,48 – diferença esta que também foi considerada arredondada nas importâncias retidas para entrega ao Estado ou outras entidades – fundos alheios – nos *Recebimentos* do referido mapa, razão pela qual este mapa se mantém equilibrado), sendo que esta diferença não afecta o saldo de *gerência real transitado que é no valor de 14.320.504,89 euros*, nem o *saldo de tesouraria* que consta no balanço que é no valor de *14.321.485,37 euros*, conforme já se demonstrou acima. No entanto, tanto o saldo real de gerência transitado (sem considerar a Receita de Estado e Operações de Tesouraria que transitam para a Gerência seguinte) como o valor que consta como saldo de tesouraria no Balanço, estão correctos.

Com os melhores cumprimentos.

O Reitor

  
António Guimarães Rodrigues

BGTC 05 12\*08 23463



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
19254	26 Nov. 08	P8404/2008	4 Dez. 08

**ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 8 e 9 – Operações de Tesouraria e Operações de Encerramento**

*Caso Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpro-me formular algumas observações às secções do texto dos dois capítulos do Parecer recebidos a coberto do ofício de V.Exa. em referência.

### **8.3 – Unidade da Tesouraria do Estado**

Chama-se a atenção para o lapso de numeração da subsecção 8.3.2 – Análise Específica (pág.9), sobre que a DGO não se pronuncia por se inserir na secção 8.2.

#### **8.3.1 – UTE – Análise global**

A DGO considera que o parecer releva, apesar dos constrangimentos resultantes da informação disponível, que os relatórios da DGO de acompanhamento da unidade de tesouraria do Estado (UTE) apresentam informação bastante para uma análise técnico-económica do cumprimento ou incumprimento do respectivo princípio pelos serviços e organismos.

O parecer assinala a divergência entre o universo de 359 SFA existentes no OE 2007 (Quadro VIII.8) e o reporte de dados pela DGO de apenas 333 (Quadro VIII.9). A este respeito, conviria recordar que o universo sujeito à análise da DGO foi apenas o subconjunto dos SFA que satisfazia duas condições de análise: (a) saldos bancários e aplicações junto do IGCP; e (b) saldos bancários junto de Instituições de Crédito. (Ver 1º parágrafo do ponto III – Metodologia – da Informação nº 8/2008, de 3 de Abril, da DGO). Aquela diferença mostra o número de serviços que, por diferentes ordens de razões – analisadas no Parecer – não cumpriram o dever de informação à DGO.





Relativamente à dificuldade do IGCP na “tipificação dos organismos e indicação do Ministério/Tutela”, referida no parecer (pág.19), a DGO irá trabalhar com o IGCP para a resolução desta questão.

Quanto ao reparo do parecer pela manutenção no Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) para 2008 de uma norma cuja aplicação não se tinha revelado eficaz (pág.28), a DGO está a equacionar uma alteração da norma correspondente para o projecto de DLEO 2009 que torne viável a sua aplicação e controlo.

A páginas 24 e seguintes, o parecer refere algumas omissões de informação em que convém esclarecer a situação da DGO.

A omissão de dados relativos à Assembleia da República (AR), referida nas pág.24 e 29, resulta de aquele órgão de soberania ter o entendimento de que não deve fornecer à DGO elementos informativos de execução e controlo orçamental dos seus serviços e entidades orçamentalmente dependentes. Como o Tribunal certamente reconhecerá, a DGO não poderia ter incluído na análise da UTE, concluída em 03-04-2008, a informação da Conta de Gerência de 2007 da AR, recebida na DGO só em 05-05-2008, ao contrário do que parece sugerir o texto do parecer, no ponto relativo aos Encargos Gerais do Estado (pág.24).

A omissão de dados da Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA) (pág.24) resulta da opção da DGO, na compilação da informação, ter mantido a designação utilizada pelo IGCP que, à data de 31-12-2007, mantinha a totalidade das contas atribuídas àquele organismo sob a designação de “Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão”. A conta n.º 1120013017 estava titulada já pela AMA, mas apresentava saldo nulo.

O parecer regista que a Caixa Geral de Aposentações, IP (CGA) «não detém fundos no Tesouro mas apenas na Caixa Geral de Depósitos» e que o Governo não poderia ter excepcionado aquele SFA do cumprimento do princípio da UTE, por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 27-09-2002 (pág.24 e 31). Esse despacho foi proferido sobre uma exposição do conselho de administração da CGA, em que foram ponderadas razões de direito e de eficiência económica:

- do ponto de vista do direito – a equiparação da Caixa às instituições de segurança social, excepcionadas da aplicação do princípio da UTE pelo nº 5 do artigo 1º do DL 191/99, de 5 de Junho, pela especificidade das atribuições da CGA como instituição gestora do regime de segurança social dos funcionários públicos e trabalhadores equiparados, tendo a Caixa sido criada em 1929 como instituição de previdência social do funcionalismo; e
- do ponto de vista da economia – a ineficiência que resultaria para o Tesouro de prazos de vencimento de poucos dias de cada operação, da impossibilidade de conhecer as disponibilidades de tesouraria em tempo real para as

transferências, dos custos acrescidos pelas transferências em substituição do regime de conta-corrente na CGD.

A DGO e o IGCP procuraram obter a integração dos quatro estabelecimentos fabris do Exército (EFE) na UTE (pág.24), o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a Manutenção Militar, as Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento e as Oficinas Gerais de Material de Engenharia) mas essa integração ainda não ocorreu, devendo a apreciação superior dessa questão decorrer da clarificação da natureza jurídica e económica daquelas entidades, no âmbito da reorganização do Ministério da Defesa.

A diferença de valores no Fundo de Relações Internacionais (FRI) (pág.24 e 33) é da responsabilidade da DGO que, aquando da compilação dos valores solicitados, indevidamente considerou os saldos das Contas 12 e 13 (€ 17.677.082), quando deveria ter considerado apenas o da Conta 12 (€ 2.299.829,53). Estes valores foram recebidos do FRI em 10-03-2008, ainda como provisórios. Os valores finais de 2007 são os indicados pelo TC no relatório.

A DGO tem continuado a seguir a situação do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, I.P. (IGFIJ) (pág.24), que expôs à DGO em 19-06-2008 uma série de razões, legais, contratuais e técnicas pelas quais não pode ser dado cumprimento imediato ao princípio da UTE. Na sequência da análise dos problemas por um grupo de trabalho de representantes do Ministério da Justiça e do IGCP, o Governo apresentou, na proposta de LEO 2009, três disposições que visam resolver conjuntos de situações do passado envolvendo direitos ou perda de direitos sobre vários dos depósitos obrigatórios na Caixa Geral de Depósitos (CGD).

Quanto às omissões no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (pág.25 e 26), a DGO observa que durante o ano de 2007, com a eminência da publicação do novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) foi muito difícil conseguir que aquelas instituições aceitassem a sujeição ao regime da UTE. Mais difícil se tornou obter esse cumprimento e o envio de dados à Delegação competente para a análise do 4º trimestre, depois da publicação e entrada em vigor da Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro. Muitas instituições recusaram o envio de dados, invocando a excepção da segunda parte do nº 3 do artigo 115º da Lei 62/2007.

### 8.3.2 – UTE – Análise específica

O relatório refere que o balancete analítico da ARS Norte não faz a discriminação de saldos relativamente aos dados da ARS Norte (pág.32). Esse balancete recebido pelo TC também foi recebido pela DGO, com a Conta de Gerência de 2007. Porque essa desagregação do saldo dos depósitos bancários era necessária, a DGO solicitou-a àquela Administração Regional, e recebeu-se a seguinte informação:





Saldo na DGT .....	45.992.366 €
Saldo na Banca Comercial.....	6.134.202 €
Saldo Total .....	52.126.568 €

Este saldo total coincide com o montante do saldo final em depósitos indicado na Mapa 7.4 – Situação Financeira de 31-12-2007 – que somado ao valor das disponibilidades em caixa (384.289 €) indicado no mesmo Mapa 7.4, perfaz o total do saldo referenciado pelo TC (52.510.857 €).

Quanto à divergência de valores nos Serviços Sociais do Instituto Politécnico de Castelo Branco (pág.32 a 34), a DGO assume que houve lapso na transposição dos valores. Na pag.33, o valor correcto é €18.187,57. Nos dados que a DGO enviou ao TC não foi detectado o erro de digitação que introduziu um zero em vez da vírgula dos cêntimos, produzindo um valor incongruente.

A análise de dados da Reitoria da Universidade do Minho (pág.33) e de outras instituições de ensino superior que constituem a amostra da auditoria do Tribunal (pág.34 a 36), refere a omissão de envio dos balancetes analíticos e que os balancetes sintéticos não fazem distinção entre contas no Tesouro (IGCP) e em outras instituições bancárias. A DGO tem insistido na utilização da conta 13 para os movimentos com o Tesouro, bem como pela compatibilização dos saldos do mapa de balanço e do mapa de fluxos de caixa. A DGO não dispõe de meios para prevenir os erros ou para obrigar a rectificar os mapas, apesar das insistências feitas.

### 9.1 – Operações de Encerramento

A DGO não efectuou no SGR a operação para compensação da antecipação das reposições da CGE 2006 porque não se conhecia a posição do Tribunal de Contas agora claramente enunciada no parágrafo 4º desta secção, ou seja, que ambos os movimentos – de antecipação e de compensação – devem ser contabilizados no SGR pela DGO.

Quanto ao 1º parágrafo a seguir ao Quadro IX.2, a DGO esclarece que a reposição de € 121,51 foi correctamente abatida ao pagamento na CGE 2006, tendo faltado fazer o movimento de compensação (em 2007) pelo serviço administrador da receita (DGCI), num processo em que foi detectado um erro, e para o qual a DGO chamou a atenção da DGCI em 02-05-2007. A DGCI reportou em 03-05-2007 que a correcção ia ser feita antes do encerramento da Conta, o que se verifica não ter sucedido.

Assim, a DGO irá efectuar o movimento de compensação nas operações de encerramento da CGE 2008, abatendo o montante de € 121,51 na receita de



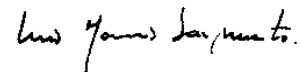
Reposições não abatidas nos pagamentos e transferindo-o para a conta de Operações de regularização da escrita orçamental (OET).

### 9.2 – Saldos de encerramento

Chama-se a atenção para o lapso de reprodução no projecto de parecer, dos valores de 2006 no Quadro IX.6 – Evolução das disponibilidades e aplicações da Tesouraria do Estado em 2007.

Com os melhores cumprimentos, *Com considerações e estima pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmento



Assunto : Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulos VIII (Operações de Tesouraria) e IX (Operações de Encerramento da Conta)

Na sequência da análise do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulos VIII (Operações de Tesouraria) e IX (Operações de Encerramento da Conta) informamos o seguinte:

### *VIII – OPERAÇÕES DE TESOURARIA*

#### *8.2 – Contabilidade do Tesouro*

Foi solicitada em Maio do corrente ano, ao Instituto de Informática, a execução de algumas alterações no modo de funcionamento do SGT-Módulo de Contabilidade no sentido de evitar que as situações mencionadas nos pontos relativos a “Base de Dados da Contabilização” e “Movimentação com registo anterior à data-valor” ocorram no futuro.

#### *8.3 – Unidade da Tesouraria do Estado*

O IGCP tem vindo a melhorar e dinamizar os serviços bancários prestados aos seus Clientes, ajustando-se às suas necessidades específicas, com vista ao respectivo cumprimento do princípio da unidade da Tesouraria do Estado.

### *IX – OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO DA CONTA*

#### *9.1 – Operações de encerramento*

Relativamente às operações de encerramento, aguardamos que no decorrer do fecho da Conta Geral do Estado de 2008, a DGO assuma a contabilização integral de todas as operações dando cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas neste âmbito.

Com os melhores cumprimentos,

  
António Pontes Correia  
Vogal do Conselho Directivo

00351 21 3946020



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exma. Senhora  
Auditor Coordenadora do Tribunal de Contas  
Dra. Maria Augusta Alvito  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

S/ referência	S/ comunicação de	N/ referência	Data
		DGA/POC 743 /	09-12-2008
		2008	

**ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a CGE de 2007 - Capítulo VIII - Operações de Tesouraria**

Na sequência do Vosso Ofício nº 19248, de 26 de Novembro de 2008, referente ao anteprojecto de Parecer referido em epígrafe, cabe tecer os seguintes comentários:

1. Relativamente ao saldo da gerência anterior, verifica-se não existir diferença entre o balanço e o mapa de fluxos de caixa uma vez que no saldo de gerência anterior estão agregados € 17.775.315,99 de depósitos bancários e caixa (activo) e € 5,62 de empréstimos por dívida não titulada (passivo), o que em termos líquidos perfaz € 17.775.310,37.
2. No que respeita ao não cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (UTE):
  - 2.1. A divergência encontrada havia já sido identificada pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF) após auditoria que teve por base um documento da Direcção-Geral de Orçamento (DGO), referindo a IGF que não se confirmava a informação constante do referido documento da DGO relativamente aos valores depositados fora do Tesouro/IGCP;
  - 2.2. Nas conclusões apresentadas no Projecto de Relatório da IGF no âmbito da auditoria realizada, datado de Outubro de 2008, refere-se que o FRI cumpre o princípio da UTE, uma vez que os montantes depositados fora

00351 21 3946020

S.  R.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*do Tesouro/IGCP resultam essencialmente "dos sistemas de inconvertibilidade da moeda que vigoram em determinados países e que não permitem a saída de divisas para o estrangeiro, impedindo a transferência das receitas consulares para a conta do IGCP".*

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral *e.p.s.o.*  
**VEIGA DOMINGOS**  
DIRECTOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO  
GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



## Emissão de Fax

## Fax Transmission

## Envoi de Télécopie

Número de páginas

Number of pages

Nombre de pages

3Para / To / Pour

6

Incluindo este frontispício

Including this cover

compris cette page de garde

Nº de Fax

Fax Number

Télécopieur

217940567

Exmo. Senhor

Juiz Conselheiro José Farinha Tavares

Director-Geral do Tribunal de Contas

De / From / De

Conselheira Adelina Sá Carvalho

Secretária-Geral da Assembleia da República

**Solicita-se a entrega ao Senhor Conselheiro Jorge Correia Esteves**

Com os meus melhores cumprimentos

A Secretária-Geral

DGTG 10 12 08 23629





Exmo. Senhor  
Juiz Conselheiro José Farinha  
Tavares  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Avenida do Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Ofício 1101/GABSG/2008

10 de Dezembro

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a CGE de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria**

Encarrega-me o Conselho de Administração da Assembleia da República, em referência ao extracto do anteprojecto de Parecer identificado em epigrafe, enviado pelo ofício nº19252, de 26/11/08, dessa Direcção-Geral do Tribunal de Contas, de remeter a V. Exa. os comentários, subscritos por todos os membros do referido Conselho de Administração, que o mencionado extracto lhe merece, ao abrigo e para os efeitos previstos no artigo 13º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, e no nº 3 do artigo 73º da Lei nº91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 48/2004, de 24 de Agosto.

Com os meus melhores cumprimentos *e eterna parceria*

A Secretária-Geral

(Conselheira Adelina de Sá Carvalho)



## **RESPOSTA AO TRIBUNAL DE CONTAS**

### **Comentários ao anteprojecto de Parecer sobre a CGE de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria**

#### **I – NOTAS PRÉVIAS**

- 1 – Os membros do Conselho de Administração da Assembleia da República, tendo tomado conhecimento do extracto do anteprojecto de Parecer do Tribunal de Contas sobre a Conta Geral do Estado de 2007 – Capítulo VIII – Operações de Tesouraria, deliberaram por unanimidade, subscrever os comentários que, em sede de contraditório, lhes suscita o referido anteprojecto de Parecer.
  
- 2 – Os comentários constantes do ponto II, reiterando os então suscritos sobre o extracto de Parecer da Conta Geral do Estado de 2006, são formulados num quadro de considerações gerais relativas ao regime constitucional, jurídico - financeiro e orçamental detido pela Assembleia da República, enquanto órgão de soberania, dele decorrendo a sua não sujeição aos regimes de Tesouraria do Estado e de Administração Financeira do Estado, contidos nos Decretos-Lei nº191/99, de 5 de Junho e nº 155/92, de 28 de Janeiro.

#### **II – COMENTÁRIOS**

A Assembleia da República, conforme é reconhecido e registado no ponto 8.3.2 do extracto do anteprojecto do Parecer do Tribunal de Contas, "é um órgão de soberania que, nos termos da Lei nº28/2003, de 30 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República – LOFAR), tem um regime financeiro privativo, sendo dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio".



Por outro lado, sublinha-se que a Unidade de Tesouraria do Estado, cuja implementação é objecto de análise neste anteprojecto de Parecer, de acordo com o também assinalado no respectivo ponto 8.3, encontra-se definida no artigo 2º do Regime da Tesouraria do Estado (RTE), aprovado pelo Decreto-Lei nº191/99, de 5 de Junho, tendo sido ainda considerado para essa análise e relativamente ao ano de 2007 o disposto nos artigos 112º e 113º da Lei nº53-A/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2007 e nos artigos 30º e 34º do Decreto-lei nº50-A/2007, de 6 de Março, que estabelece as normas de execução desse Orçamento.

Deste modo, atenta a citada definição de Unidade de Tesouraria, ir vocada como suporte normativo do objecto da análise em referência, é, desde logo, de registar continuar o Conselho de Administração a entender que o Regime de Tesouraria do Estado e demais disposições legais consideradas para o efeito pretendido não são aplicáveis à Assembleia da República.

Efectivamente, não pode a Assembleia da República subsumir-se no conceito de "serviços e fundos autónomos"; não integra assim o Subsector dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA), tão pouco sendo, em consequência, um serviço tutelado pelo Governo, mas sim um órgão de soberania que, entre outras competências, aprova o Orçamento do Estado e a Conta Geral do Estado, precedendo Parecer do Tribunal de Contas.

A autonomia da Assembleia da República face aos demais órgãos de soberania, com relevo, no caso, para os serviços na dependência do Governo, decorre de um imperativo constitucional e nesta matéria caracteriza-se, nos termos da Lei nº28/2003, de 30 de Julho, e em reforço do anteriormente citado, por possuir um regime financeiro privativo, com uma específica autonomia financeira, sendo exclusivamente competente para aprovar o seu Orçamento privativo e dispor de normas privativas em matéria orçamental, sendo dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio (cfr. nº2 do artigo 1º da mesma Lei).



Dá que se encontre expressamente afastada, através da mencionada Lei, (cfr.nº2 do artigo 62º), a aplicação à Assembleia da República do regime de administração financeira do Estado, fixado pelo Decreto-Lei nº155/92, de 28 de Julho, ou seja, do regime relativo aos serviços e fundos autónomos, bem como, por força do próprio âmbito subjectivo definido pelo Decreto-Lei nº191/99, de 5 de Junho, a respectiva aplicação à Assembleia da República.

Acresce referir que a fiscalização orçamental da Assembleia da República compete, nos termos igualmente previstos na Lei nº28/2003, de 30 de Julho, ao Plenário da AR, que para o efeito aprova o Relatório e a Conta de Gerência da AR, na sequência do Parecer do Tribunal de Contas, sendo que, especificamente no âmbito de prestação de contas, a Assembleia da República é anualmente auditada por esse Tribunal.

Nestes termos, cabe ainda ter em conta que, apenas para efeitos de integração da Conta da Assembleia da República na Conta Geral do Estado é que a mesma é enviada ao Governo, conforme previsto na Lei do Enquadramento Orçamental (cfr. artigo 78º desta Lei, republicada pela Lei nº48/2004, de 24 de Agosto).

### **III – CONCLUSÃO**

- 1 – Os membros do Conselho de Administração da Assembleia da República, sem embargo deste quadro legal, que reafirmam, entendem, contudo, tendo em conta o reforço da transparência da informação financeira, orçamental e patrimonial, sempre adoptada, declarar a sua disponibilidade e empenho em promover, no decurso do ano de 2009, a progressiva compatibilização dos princípios enquadramentos da Unidade de Tesouraria do Estado com a salvaguarda da inaplicabilidade das regras que possam colidir com o estatuto deste órgão de soberania e pôr em causa a sua autonomia orçamental, financeira e patrimonial.



2 – Por último, assinala-se que deverá ser rectificado o valor de “30.197.717,76”, indicado na coluna “SS” (Saldo transitado para o ano Seguinte), do “Quadro VIII.2 – Situação da Entidade”, inserido no ponto 8.3.2, deste extracto de anteprojecto de Parecer, para o de “33.387.517,33”, conforme consta no mapa da Conta de Gerência da Assembleia da República de 2007, cuja cópia se anexa ao presente documento.

O Conselho de Administração

*José Manuel Lello Ribeiro de Almeida*  
Presidente

*Jorge Fernando Magalhães da Costa*  
Representante do GP do PPD/PSD

*João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo*  
Representante do GP do CDS-PP

*José Batista Mestre Soeiro*  
Representante do GP do PCP

*Helena Maria Moura Pinto*  
Representante do GP do BE

*Francisco Miguel Baudoin Madeira Lopes*  
Representante do GP do PEV

*Adelina de Sá Carvalho*  
(Secretária-Geral da AR)

*Vítor Manuel Leal Madeira*  
Representante dos Funcionários Parlamentares



**Tribunal de Contas**

---

***CAPÍTULO IX***

*Operações de Encerramento da  
Conta*





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

26.NOV08 03094

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Juiz Conselheiro José F. Tavares  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 18967

Sua Comunicação  
19-11-2008

Nossa referência  
Ent. 9888/08 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo ao ponto 9.1 a)  
"Retroacção de reposições"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de informar V. Exª que, após apreciação do anteprojecto de Parecer em epígrafe, não há comentários a tecer por parte deste Ministério, para além dos já submetidos directamente pela Direcção-Geral do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos,

*Alvaro* O Chefe do Gabinete,



*Filipa Bandeira de Mello*

(Álvaro Aguiar)

*Filipa Bandeira de Mello* 27 11'08 23027

Chefe do Gabinete  
em Substituição

C/c: Gab. SEAO





S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
18967 – DA I	18-11-2008	2008/7907	24-10-2008

**ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 9.1 a) – Retroacção de Reposições**

*Cano Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular as seguintes observações quanto às secções do Parecer em referência.

9.1.a) Retroacção de reposições

O 4º parágrafo, em que é mencionado que, «de 2005 a 2007, tais instruções, abrangendo a retroacção de reposições, não foram expressas em Circular», deveria registar que a Circular foi publicada em 2008 (Circular, Série A, nº 1341, de 21 de Abril de 2008).

9.1.a.1) Exército – Forças Nacionais Destacadas

Esta retroacção foi sugerida pela DGO, no âmbito das operações de encerramento da Conta Geral do estado de 2007, por não estarem em causa pagamentos indevidos ou a mais, mas a simples regularização contabilística de um adiantamento entre ramos das Forças Armadas. Mantém-se o objectivo da DGO de restringir este tipo de operações ao mínimo necessário e de dar rigor à execução orçamental.

9.1.a.2) DG Agricultura e Desenvolvimento Rural, e

9.1.a.3) DG Recursos Florestais

Nestes dois casos, a retroacção revestiu-se de carácter especial dadas as circunstâncias que lhe estão subjacentes, e o Parecer regista. A DGO chamou formalmente a atenção dos serviços responsáveis, para prevenir ocorrências da mesma natureza.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral

*Luís Morais Sarmiento*

Luís Morais Sarmiento



S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência  
19254

Sua comunicação de  
26 Nov. 08

Nossa referência  
P8404/2008

Data  
4 Dez. 08

**ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 8 e 9 – Operações de Tesouraria e Operações de Encerramento**

*Cano Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-me formular algumas observações às secções do texto dos dois capítulos do Parecer recebidos a coberto do ofício de V.Exa. em referência.

### **8.3 – Unidade da Tesouraria do Estado**

Chama-se a atenção para o lapso de numeração da subsecção 8.3.2 – Análise Específica (pág.9), sobre que a DGO não se pronuncia por se inserir na secção 8.2.

#### **8.3.1 – UTE – Análise global**

A DGO considera que o parecer releva, apesar dos constrangimentos resultantes da informação disponível, que os relatórios da DGO de acompanhamento da unidade de tesouraria do Estado (UTE) apresentam informação bastante para uma análise técnico-económica do cumprimento ou incumprimento do respectivo princípio pelos serviços e organismos.

O parecer assinala a divergência entre o universo de 359 SFA existentes no OE 2007 (Quadro VIII.8) e o reporte de dados pela DGO de apenas 333 (Quadro VIII.9). A este respeito, conviria recordar que o universo sujeito à análise da DGO foi apenas o subconjunto dos SFA que satisfazia duas condições de análise: (a) saldos bancários e aplicações junto do IGCP; e (b) saldos bancários junto de Instituições de Crédito. (Ver 1º parágrafo do ponto III – Metodologia – da Informação nº 8/2008, de 3 de Abril, da DGO). Aquela diferença mostra o número de serviços que, por diferentes ordens de razões – analisadas no Parecer – não cumpriram o dever de informação à DGO.



Relativamente à dificuldade do IGCP na “tipificação dos organismos e indicação do Ministério/Tutela”, referida no parecer (pág.19), a DGO irá trabalhar com o IGCP para a resolução desta questão.

Quanto ao reparo do parecer pela manutenção no Decreto-Lei de Execução Orçamental (DLEO) para 2008 de uma norma cuja aplicação não se tinha revelado eficaz (pág.28), a DGO está a equacionar uma alteração da norma correspondente para o projecto de DLEO 2009 que torne viável a sua aplicação e controlo.

A páginas 24 e seguintes, o parecer refere algumas omissões de informação em que convém esclarecer a situação da DGO.

A omissão de dados relativos à Assembleia da República (AR), referida nas pág.24 e 29, resulta de aquele órgão de soberania ter o entendimento de que não deve fornecer à DGO elementos informativos de execução e controlo orçamental dos seus serviços e entidades orçamentalmente dependentes. Como o Tribunal certamente reconhecerá, a DGO não poderia ter incluído na análise da UTE, concluída em 03-04-2008, a informação da Conta de Gerência de 2007 da AR, recebida na DGO só em 05-05-2008, ao contrário do que parece sugerir o texto do parecer, no ponto relativo aos Encargos Gerais do Estado (pág.24).

A omissão de dados da Agência para a Modernização Administrativa, IP (AMA) (pág.24) resulta da opção da DGO, na compilação da informação, ter mantido a designação utilizada pelo IGCP que, à data de 31-12-2007, mantinha a totalidade das contas atribuídas àquele organismo sob a designação de “Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão”. A conta n.º 1120013017 estava titulada já pela AMA, mas apresentava saldo nulo.

O parecer regista que a Caixa Geral de Aposentações, IP (CGA) «não detém fundos no Tesouro mas apenas na Caixa Geral de Depósitos» e que o Governo não poderia ter excepcionado aquele SFA do cumprimento do princípio da UTE, por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 27-09-2002 (pág.24 e 31). Esse despacho foi proferido sobre uma exposição do conselho de administração da CGA, em que foram ponderadas razões de direito e de eficiência económica:

- do ponto de vista do direito – a equiparação da Caixa às instituições de segurança social, excepcionadas da aplicação do princípio da UTE pelo n.º 5 do artigo 1.º do DL 191/99, de 5 de Junho, pela especificidade das atribuições da CGA como instituição gestora do regime de segurança social dos funcionários públicos e trabalhadores equiparados, tendo a Caixa sido criada em 1929 como instituição de previdência social do funcionalismo; e
- do ponto de vista da economia – a ineficiência que resultaria para o Tesouro de prazos de vencimento de poucos dias de cada operação, da impossibilidade de conhecer as disponibilidades de tesouraria em tempo real para as

transferências, dos custos acrescidos pelas transferências em substituição do regime de conta-corrente na CGD.

A DGO e o IGCP procuraram obter a integração dos quatro estabelecimentos fabris do Exército (EFE) na UTE (pág.24), o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, a Manutenção Militar, as Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento e as Oficinas Gerais de Material de Engenharia) mas essa integração ainda não ocorreu, devendo a apreciação superior dessa questão decorrer da clarificação da natureza jurídica e económica daquelas entidades, no âmbito da reorganização do Ministério da Defesa.

A diferença de valores no Fundo de Relações Internacionais (FRI) (pág.24 e 33) é da responsabilidade da DGO que, aquando da compilação dos valores solicitados, indevidamente considerou os saldos das Contas 12 e 13 (€ 17.677.082), quando deveria ter considerado apenas o da Conta 12 (€ 2.299.829,53). Estes valores foram recebidos do FRI em 10-03-2008, ainda como provisórios. Os valores finais de 2007 são os indicados pelo TC no relatório.

A DGO tem continuado a seguir a situação do Instituto de Gestão Financeira e de Infraestruturas da Justiça, I.P. (IGFIJ) (pág.24), que expôs à DGO em 19-06-2008 uma série de razões, legais, contratuais e técnicas pelas quais não pode ser dado cumprimento imediato ao princípio da UTE. Na sequência da análise dos problemas por um grupo de trabalho de representantes do Ministério da Justiça e do IGCP, o Governo apresentou, na proposta de LEO 2009, três disposições que visam resolver conjuntos de situações do passado envolvendo direitos ou perda de direitos sobre vários dos depósitos obrigatórios na Caixa Geral de Depósitos (CGD).

Quanto às omissões no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (pág.25 e 26), a DGO observa que durante o ano de 2007, com a eminência da publicação do novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) foi muito difícil conseguir que aquelas instituições aceitassem a sujeição ao regime da UTE. Mais difícil se tornou obter esse cumprimento e o envio de dados à Delegação competente para a análise do 4º trimestre, depois da publicação e entrada em vigor da Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro. Muitas instituições recusaram o envio de dados, invocando a excepção da segunda parte do nº 3 do artigo 115º da Lei 62/2007.

### 8.3.2 – UTE – Análise específica

O relatório refere que o balancete analítico da ARS Norte não faz a discriminação de saldos relativamente aos dados da ARS Norte (pág.32). Esse balancete recebido pelo TC também foi recebido pela DGO, com a Conta de Gerência de 2007. Porque essa desagregação do saldo dos depósitos bancários era necessária, a DGO solicitou-a àquela Administração Regional, e recebeu-se a seguinte informação:





Saldo na DGT .....	45.992.366 €
Saldo na Banca Comercial.....	6.134.202 €
Saldo Total .....	52.126.568 €

Este saldo total coincide com o montante do saldo final em depósitos indicado na Mapa 7.4 – Situação Financeira de 31-12-2007 – que somado ao valor das disponibilidades em caixa (384.289 €) indicado no mesmo Mapa 7.4, perfaz o total do saldo referenciado pelo TC (52.510.857 €).

Quanto à divergência de valores nos Serviços Sociais do Instituto Politécnico de Castelo Branco (pág.32 a 34), a DGO assume que houve lapso na transposição dos valores. Na pag.33, o valor correcto é €18.187,57. Nos dados que a DGO enviou ao TC não foi detectado o erro de digitação que introduziu um zero em vez da vírgula dos cêntimos, produzindo um valor incongruente.

A análise de dados da Reitoria da Universidade do Minho (pág.33) e de outras instituições de ensino superior que constituem a amostra da auditoria do Tribunal (pág.34 a 36), refere a omissão de envio dos balancetes analíticos e que os balancetes sintéticos não fazem distinção entre contas no Tesouro (IGCP) e em outras instituições bancárias. A DGO tem insistido na utilização da conta 13 para os movimentos com o Tesouro, bem como pela compatibilização dos saldos do mapa de balanço e do mapa de fluxos de caixa. A DGO não dispõe de meios para prevenir os erros ou para obrigar a rectificar os mapas, apesar das insistências feitas.

### 9.1 – Operações de Encerramento

A DGO não efectuou no SGR a operação para compensação da antecipação das reposições da CGE 2006 porque não se conhecia a posição do Tribunal de Contas agora claramente enunciada no parágrafo 4º desta secção, ou seja, que ambos os movimentos – de antecipação e de compensação – devem ser contabilizados no SGR pela DGO.

Quanto ao 1º parágrafo a seguir ao Quadro IX.2, a DGO esclarece que a reposição de € 121,51 foi correctamente abatida ao pagamento na CGE 2006, tendo faltado fazer o movimento de compensação (em 2007) pelo serviço administrador da receita (DGCI), num processo em que foi detectado um erro, e para o qual a DGO chamou a atenção da DGCI em 02-05-2007. A DGCI reportou em 03-05-2007 que a correcção ia ser feita antes do encerramento da Conta, o que se verifica não ter sucedido.

Assim, a DGO irá efectuar o movimento de compensação nas operações de encerramento da CGE 2008, abatendo o montante de € 121,51 na receita de



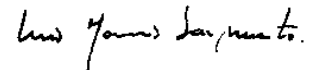
Reposições não abatidas nos pagamentos e transferindo-o para a conta de Operações de regularização da escrita orçamental (OET).

### 9.2 – Saldos de encerramento

Chama-se a atenção para o lapso de reprodução no projecto de parecer, dos valores de 2006 no Quadro IX.6 – Evolução das disponibilidades e aplicações da Tesouraria do Estado em 2007.

Com os melhores cumprimentos, *Com considerações e estima pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmento



Assunto : Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulos VIII (Operações de Tesouraria) e IX (Operações de Encerramento da Conta)

Na sequência da análise do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 - Capítulos VIII (Operações de Tesouraria) e IX (Operações de Encerramento da Conta) informamos o seguinte:

### *VIII – OPERAÇÕES DE TESOURARIA*

#### *8.2 – Contabilidade do Tesouro*

Foi solicitada em Maio do corrente ano, ao Instituto de Informática, a execução de algumas alterações no modo de funcionamento do SGT-Módulo de Contabilidade no sentido de evitar que as situações mencionadas nos pontos relativos a “Base de Dados da Contabilização” e “Movimentação com registo anterior à data-valor” ocorram no futuro.

#### *8.3 – Unidade da Tesouraria do Estado*

O IGCP tem vindo a melhorar e dinamizar os serviços bancários prestados aos seus Clientes, ajustando-se às suas necessidades específicas, com vista ao respectivo cumprimento do princípio da unidade da Tesouraria do Estado.

### *IX – OPERAÇÕES DE ENCERRAMENTO DA CONTA*

#### *9.1 – Operações de encerramento*

Relativamente às operações de encerramento, aguardamos que no decorrer do fecho da Conta Geral do Estado de 2008, a DGO assuma a contabilização integral de todas as operações dando cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas neste âmbito.

Com os melhores cumprimentos,

  
António Pontes Correia  
Vogal do Conselho Directivo



Tribunal de Contas

---

*CAPÍTULO X*

*Fluxos Financeiros entre o  
Orçamento de Estado e o Sector  
Público Empresarial*







MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

02.DEZ08 03126

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Juiz Conselheiro José F. Tavares  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência  
Of. 19062

Sua Comunicação  
20-11-2008

Nossa referência  
Ent. 9909 Proc. 10.03.01

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo aos "Fluxos Financeiros entre o Orçamento do Estado e o Sector Público Empresarial"

Exmº Senhor,

Encarrega-me S. E. o Ministro de Estado e das Finanças de enviar a V. Ex<sup>a</sup>, relativamente a alguns pontos do anteprojecto de Parecer em epígrafe, os seguintes comentários:

**Ponto 10.1 (Considerações Gerais)**

O Tribunal de Contas recomenda a revisão do diploma que aprovou o classificador económico das receitas e despesas públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro). Essa necessidade é também sentida pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública. Todavia, é também nosso entendimento que a alteração do classificador económico das receitas e despesas públicas sairá beneficiada se devidamente enquadrada numa revisão geral do regime jurídico da gestão financeira do Estado, reforma que o Governo entende como prioritária, mas cuja complexidade exige tempo de implementação.

Por outro lado, regista-se que a informação sobre as transferências orçamentais para as empresas públicas está incluída nos mapas informativos que acompanham a Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2007, elaborados segundo a classificação económica, de acordo com a Lei de Enquadramento Orçamental.

DGTC 03 12\*08 23341



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

**Ponto 10.2.2 (Outras Operações)**

O Ministério das Finanças e da Administração Pública entende ser excessivo qualificar como ilegal operações de assunção de passivos e de regularização de responsabilidades decorrentes do passado, quando estas operações estão previstas nos artigos 108.º e 109.º da Lei do Orçamento do Estado para 2007.

Recorda-se, por outro lado, que a partir do Orçamento do Estado para 2008 estas situações não estão previstas.

Com os melhores cumprimentos,

Re: O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

*Filipa Bandeira de Melo*  
Chefe do Gabinete  
em Substituição

C/c: Gab. SEAO  
Gab. SETF

S.  R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência  
**19063**

Sua comunicação de  
**20-11-2008**

Nossa referência  
**2008/8097**

Data  
**25-10-2008**

**ASSUNTO: Parecer sobre a CGE 2007 – 10 – Fluxos financeiros entre OE e SPE**

*Cano Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), cumpre-nos formular a seguinte observação quanto ao capítulo do Parecer em referência.

A DGO não considera que se possa qualificar como ilegais a assunção de passivos e a regularização de responsabilidades decorrentes do passado, quando essas operações estão previstas nos artigos 108º e 109º da LOE 2007 (pág.II.6 do anteprojecto e nota 5, no capítulo da Despesa; ponto 10.2.2 do presente capítulo 10). Chama-se também a atenção para que a partir do Orçamento de Estado para 2008 estas situações não estão previstas.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

O Director-Geral

*Luís Morais Sarmiento*

Luís Morais Sarmiento



S.  R.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS

**Ofício nº 17 673 de 28.11.08**

**PROTOCOLO**

Exma. Senhora  
Dra. Leonor Corte-Real Amaral  
Auditora Coordenadora  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

V/Ref:  
Parecer CGE/2007-DAI  
Ofício n.º 19064

N/Ref:  
GAC/2008

**Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, relativo aos  
"Fluxos financeiros entre o Orçamento de Estado e o Sector Público  
Empresarial (pontos 10.1 a 10.3)".**

Exma. Senhora,

Reportando-nos ao conteúdo do anteprojecto de parecer supra referido, remetido a esta Direcção-Geral para efeito de audição ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e no n.º 3 do artigo 73.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, informa-se que após a respectiva análise nenhum comentário se nos oferece transmitir sobre o mesmo.

Com os meus melhores cumprimentos,

O Director-Geral,



Carlos Durães da Conceição

/MLC/

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento e o nº do processo. **DTG 03 12 08 23225**



ARSA SAIDA 24 11'08 19933

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Departamento de Auditoria I

Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

**Sua referência:** Parecer CGE/2007

**Sua comunicação de:** 20/11/2008, fax n.º 969/08

**Assunto:** Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo aos “Fluxos financeiros entre o Orçamento de Estado e o Sector Público Empresarial” (ponto 10.4)

Na resposta é favor indicar as nossas referências

Em resposta ao solicitado por V. Ex.<sup>a</sup>, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, temos a informar que após análise aos elementos constantes na Conta de Gerência de 2007 desta ARS, concluiu-se que por lapso foi processada uma verba de €13.107 na conta 63111 – Públicas (SACEP) – 04.01.01 Públicas (EPE), pela restituição de um valor incorrectamente transferido pelo IGIF – Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde a esta ARS, no âmbito do Programa de Promoção da Saúde Oral nas Crianças e Adolescentes, conforme anexos.

Face ao exposto fica esta ARS a aguardar qual o procedimento a tomar relativamente a este processo.

Com os melhores cumprimentos, *por*

**?** O CONSELHO DIRECTIVO

**José Gomes Esteves**  
Vogal do Conselho Directivo

N/Ref.º: DGAG/UGF  
M.J.S./N.M.

2008-11-21



Ministério da Saúde

DGTC 25 11'08 22851

Rua do Cicioso, 18 - Apartado 2027 | 7001-901 Évora  
Tel. 266 758 770 Fax. 266 735 868  
e-mail. ars@arsalentejo.min-saude.pt

X.7

Sua referência:

Exma. Sr. Dr Leonor Côrte-Real Amaral  
Auditora – Coordenadora – Tribunal de Contas  
Av. da República, n.º 65  
1069 – 045 LISBOA

Nossa referência: UOGF

ACSS-21258-08/11/27

---

ASSUNTO: **Ante Projecto de Parecer sobre a conta Geral do Estado de 2007 (ponto 10.4)**

Na sequência do vosso fax nº 97/08 – DA I –TEC do dia 20 do corrente mês e relativamente ao assunto em referência, junto se remetem os esclarecimentos dados pelas instituições

Com os melhores cumprimentos,

Manuel Teixeira

  
(Presidente do Conselho Directivo)

DGTC 27 11'08 23038

*V. F. F. F.*  
24/11/08  
Direção do Serviço  
de Gestão Financeira

*Autorizo.*

*20. 11. 08*

*M. F.*  
Manuel Teixeira  
Presidente

De: Serviço de Gestão Financeira

À: Consideração do Sr. Presidente do Conselho Directivo

Informação Nº 117/2008

Data: 21/11/2008

ASSUNTO: ~~Despacho Conjunto - Reforço Capital do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE~~

1 – Pelo ofício nº 9047, de 19/11/08, foi remetido a este Instituto, Despacho Conjunto que aumenta o Capital Estatutário do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE, através da afectação parcial do produto da alienação de uma parcela do imóvel afecto ao Hospital de Curry Cabral (anexo I).

2 – Efectivamente, foi transferida pela Direcção Geral do Tesouro e Finanças, em 22/08/08, a importância de €19.000.000,00 correspondente a 95% da receita proveniente da alienação da parcela do imóvel afecto ao Hospital Curry Cabral, "...destinando-se ao reforço de capital dos hospitais entidades públicas empresariais e a ..."¹ (anexo II)

3 – Julgamos, assim, estarem reunidas as condições para se proceder à transferência de € 10.000.000,00, pelo que se solicita a competente autorização.

*[Handwritten Signature]*

Luis Pecego  
Director do Serviço de Gestão Financeira

Serviço de Gestão Financeira
Nucleo. <u>SNS</u>
ENTRADA
<u>24.11.2008</u>
Ass. <u>[Handwritten Signature]</u>

¹ 2º parágrafo do ofício nº 14007, de 17SET08 (anexo II)



## Manuela Henriques

---

**De:** João Souto [Joao.Souto@arsalentejo.min-saude.pt]  
**Enviado:** sexta-feira, 21 de Novembro de 2008 19:10  
**Para:** Manuela Henriques  
**Assunto:** RE: Processamento em 2007 de verbas para entidades não pertencentes ao SPE  
**Importância:** Alta

Muito boa noite Dra. Manuela Henriques

Somos a informar que se encontra a assinar no Conselho Directivo um ofício de resposta ao tribunal de Contas sobre o assunto em epígrafe, a informar o sucedido e a pedir esclarecimento quanto ao procedimento a tomar . A verba em causa foi uma devolução a essa A.C.S.S., em Janeiro de 2007, pela transferência incorrecta a esta A.R.S. Alentejo, efectuada no ano de 2006, de verbas do Projecto de Saúde Oral.

Com os melhores cumprimentos,

Maria João souto  
U.G.F.

---

**De:** Manuela Henriques [mhenriques@acss.min-saude.pt]  
**Enviado:** sexta-feira, 21 de Novembro de 2008 14:42  
**Para:** João Souto  
**Assunto:** FW: Processamento em 2007 de verbas para entidades não pertencentes ao SPE

Muito boa tarde Dra João

O Tribunal de Contas pede esclarecimento sobre a razão do processamento dessa ARS para uma entidade que não é EPE (mas que não indica qual e nós também não sabemos identificar)no ano de 2007 do valor de 13.107€ na rubrica 04.01.01 e que contraria o disposto no artº8 da Lei de Enquadramento orçamental.Se tal não for esclarecido será mencionado nos comentários a fazer pelo Tribunal sobre a C.G.E daquele ano. Assim muito agradecemos que até ao final da próxima segunda-feira (porque temos de responder até terça-feira)nos sejam dados os devidos esclarecimentos sobre este assunto.

Com os meus melhores cumprimentos,

**Manuela Henriques,**

**Directora**

UOGF - Unidade Operacional de Gestão Financeira



Ministério da Saúde

Av. da República nº 61 - 1064-808 Lisboa | PORTUGAL

Telefone Geral: 21 792 55 00 | FAX: 21 792 55 33

26 11 2008

## Manuela Henriques

---

**De:** Ana Cristão [ana.cristao@arslv.t.min-saude.pt]  
**Enviado:** segunda-feira, 24 de Novembro de 2008 12:59  
**Para:** Manuela Henriques  
**Cc:** Ilda Joaquim; Anabela Garcia Barata; Rui Barata  
**Assunto:** RE: Processamento em 2007 de verbas para entidades não pertencentes ao SPE  
**Importância:** Alta

Boa Tarde.

Dr.<sup>a</sup> Manuela Henriques,

No seguimento do seu e-mail, venho por este meio informar que, conforme Nota Técnica (NT) n.º 07/2004, do IGIF/ ACSS;

### **631 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS – A**

#### **6311 – SOC E QUASE SOC N/ FINANCEIRAS – A**

- 63111 – Públicas (SACEP) – M – 04.01.01
- 63112 – Privadas – M – 04.01.02

#### **6313 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – A**

- 63131 <sup>1) + 2)</sup> – Estado (PIDDAC) – M – 04.03.01
- 63133 <sup>1)</sup> – Estado--Partic.Port.Proj. Co-Financ.– M – 04.03.03
- 63134 <sup>1)</sup> – Estado--Partic.Comun.Proj. Co-Financ.– M – 04.03.04
- 63135 – Serviços e Fundos Autónomos (PIDDAC)–M–04.03.05
- 63138 – SFA– Partic.Port.Proj. Co-Financ. – M–04.03.08
- 63139 – SFA– Partic.Comun.Proj. Co-Financ. – M–04.03.09

#### **6315 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL – A**

- 63151 – Continente – M – 04.05.01

- 1) Contas abatidas, conforme NT n.º 01/2005, do IGIF/ ACSS;
- 2) Conta criada, sem indicação de PIDDAC, conforme NT n.º 03/2007, de 21 de Julho

Face ao entendimento de que as transferências correntes de despesa, resultantes do despacho conjunto n.º 315/97, se enquadrariam na conta '**63111 – Transferências correntes concedidas - Públicas (SACEP)**', e correspondente conta pública – '**04.01.01 – Públicas**', as transferências relativas ao mesmo foram contabilizadas, com base na informação de valores da ACSS, na sua totalidade, nessa conta, incluindo as entidades do Sector Público Administrativo:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DESPESAS

		(em euros)	
Entidade	Nome Entidade	Total	
9416501	HOSPITAL AMADORA SINTRA - SOCIEDADE GESTORA,S.A.	40.291,05	SEE
9416508	CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CAPUCHOS/DESTERRO	344.020,15	SEE
9416510	HOSPITAL PULIDO VALENTE, SA	27.944,62	SEE
9416604	HOSPITAL SANTA MARIA	277.759,90	SEE
9416615	HOSPITAL JULIO DE MATOS	5.289,33	SEE
9416702	CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, EPE	191.035,71	SEE
Sub-Total		886.340,76	
9416602	HOSPITAL CURRY CABRAL	15.907,23	SPA
9416607	HOSPITAL REYNALDO DOS SANTOS	13.204,13	SPA
9416609	CENTRO HOSPITALAR DE CASCAIS	71.816,65	SPA
9416610	CENTRO HOSPITALAR DE TORRES VEDRAS	31.875,61	SPA
9416614	MATERNIDADE DR. ALFREDO DA COSTA	8.364,64	SPA
Sub-Total		141.168,26	
Total Geral		1.027.509,02	

**SACEP** - Organismo da Administração Directa Central do Estado - **Empresa de Capitais Exclusivamente Públicos**

Com os melhores cumprimentos,

*Ana Cristão*

ARSLVT, IP

Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental

Tel. 21 842 5229/5195; Fax. 21 847 4376

e-mail: [ana.cristao@arslvt.min-saude.pt](mailto:ana.cristao@arslvt.min-saude.pt)

**ARSLVT**

Administração Regional de Saúde  
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.



Ministério da Saúde



Antes de imprimir este e-mail pense bem se tem mesmo que o fazer. Há cada vez menos árvores.

Please consider the environment before printing this e-mail and any associated attachments.

**De:** Manuela Henriques [mailto:mhenriques@acss.min-saude.pt]

**Enviada:** sexta-feira, 21 de Novembro de 2008 14:38

**Para:** Ana Cristão

**Cc:** rbarata@arslvt.min-sade.pt; Carlos Magno Fontes

**Assunto:** Processamento em 2007 de verbas para entidades não pertencentes ao SPE

Muito boa tarde Dra Ana

O Tribunal de Contas pede esclarecimento sobre a razão do processamento dessa ARS para uma entidade que não é EPE (mas que não indica qual e nós também não sabemos identificar) no ano de 2007 do valor de 141.168 € na rubrica 04.01.01 e que contraria o disposto no artº8 da Lei de Enquadramento orçamental. Se tal não for esclarecido será mencionado nos comentários a fazer pelo Tribunal sobre a C.G.E daquele ano.



INSTITUTO POLITÉCNICO

ESTEFANILHA  
2914-504 SETÚBAL  
PORTUGAL

TEL.: 351.265710800  
FAX: 351.265710810

E-MAIL:  
secretaria@ese.ips.pt  
URL: www.ese.ips.pt

Ex.ma Sra.  
Dra. Leonor Corte – Real Amaral  
- Auditor Coordenador do  
Tribunal de Contas  
Direcção Geral  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

969

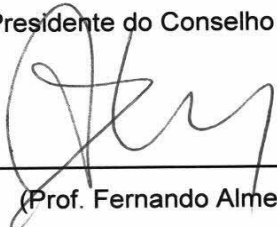
25. NOV. 200

Assunto: Resposta ao vosso fax nº. 967/08 – DA I-Tec.

Após a análise do texto assinado por sua Ex.<sup>a</sup> e que nos foi enviado por fax, concluímos que estamos de acordo com o que é explicitado. Não devem as transferências provenientes de Serviços e Fundos Autónomos serem classificadas na rubrica orçamental de receita 06.01.01 – Transferências correntes/Sociedades e quase sociedades não financeiras/Públicas. Junto a este ofício segue um extracto da referida classificação económica para o ano 2007. Neste, pode ver-se que apenas foi contabilizada uma receita respeitante ao apoio atribuído aos alunos do Erasmus no âmbito de um encontro Europeu. Esta contabilização está errada, uma vez que esta transferência foi efectuada pelo Instituto Politécnico de Setúbal e devia ter sido classificada na rubrica 060307A0.00 – Administração Central/ Serviços e Fundos Autónomos, cujo extracto se anexa também a este ofício. Este erro devia ter sido detectado na altura da elaboração da Conta de Gerência e não o foi. Pelo facto, pedimos as nossas desculpas.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo



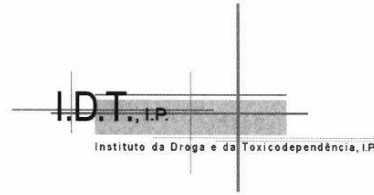
---

(Prof. Fernando Almeida)

DCGC 28 11'08 23109



MINISTÉRIO DA SAÚDE



SERVIÇOS CENTRAIS

Exmo. Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Juiz Conselheiro  
Dr. José Fernandes Farinha Tavares  
Av.ª Barbosa do Bocage, n.º 61  
1061-045 Lisboa

**SUA REFERÊNCIA**  
Parecer CGE/2007

**SUA COMUNICAÇÃO**  
Fax 964/08 DA I-Tec

**NOSSA REFERÊNCIA**  
DPAG/NGEF  
Ofício N.º1137 /2008

**DATA:**

08 NOV.26 08611

**ASSUNTO:** Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007 relativo aos  
"Fluxos Financeiros entre o Orçamento de Estado e o Sector Público Empresarial"

Na sequência do Vosso fax supracitado, temos a honra de informar V. Exa. que a receita Orçamental de € 4. 064,00 (quatro mil e sessenta e quatro euros) incorrectamente aplicada, conforme parecer do Tribunal de Contas, evidenciado no Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007, corresponde à comparticipação do FEDER ao projecto "Estudos da Eficácia do Tratamento Combinado e por Etapas", iniciado em anos anteriores e concluído em 2007, e cuja transferência foi efectuada pelo Gabinete de Gestão do Saúde XXI para o Centro Regional de Alcoologia de Lisboa.

Anexa-se a este ofício, os extractos de contas da aplicação informática de contabilidade SIDC, o Plano de Contas da conta 74 e outros documentos relevantes.

Ficando à disposição de Vossa Excelência para qualquer ulterior esclarecimentos que entenda por necessário.

Com os melhores cumprimentos, *João Castel-Branco*

O Presidente do Conselho Directivo

*João Castel-Branco*  
João Castel-Branco Goulão

Anexo: 9 documentos

Praça de Alvalade, n.º 7, 12º 1700-036 Lisboa  
Tel. 21 111 90 00  
e-mail: [idt@idt.min-saude.pt](mailto:idt@idt.min-saude.pt)  
[www.idt.pt](http://www.idt.pt)

DTGC 04 12'08 23394



Tribunal de Contas

---

*CAPÍTULO XI*  
*Fluxos Financeiros com a União*  
*Europeia*





**Exmo.(a) Senhor(a)**

Dr. António de Sousa e Menezes,  
Digm.º Auditor Coordenador do  
Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua data	Nossa referência
18248	06-11-2008	10703/2008 / DG

Assunto: Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007

Após análise do relatório "Fluxos Financeiros com a UE" que nos foi transmitido a coberto do ofício 18248, de 6 de Novembro, desejo fazer uma precisão quanto ao ponto 11.3.4.2 relativamente à aplicação da regra do ano n+2 ao IFOP, cujo montante por executar foi de 2 184 365,97 euros.

Relativamente à execução do PROMAR em 2007, ponto 11.3.5.6, confirmo que o programa só foi aprovado em Dezembro de 2007 pela Comissão Europeia e acrescento que a Autoridade de Gestão do PROMAR foi nomeada a 16 de Maio de 2008, através da RCM nº 79/2008.

Com os melhores cumprimentos,

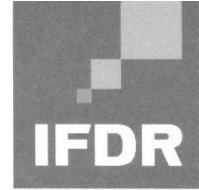
Eurico Monteiro

Gestor do PROMAR

*1- Na resposta deve indicar o número e as referências constantes deste documento* **DGTC 11 11\*08 21953**

DGPA-S/13252-2008, 10 NOV 08





INSTITUTO FINANCEIRO  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, IP

Exmº Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa do Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

00004340 08-11-13

Nossa referência  
UCFIN NPMF/08.05.02 Cc UCGO

**Assunto:**

Análise global dos fluxos financeiros com a União Europeia – a inserir no Parecer sobre a CGE/2007

Na sequência do v/ ofício n.º 18245 – DA III de 6 de Novembro de 2008, através do qual nos foi enviado para apreciação o anteprojecto Parcial do Parecer sobre a CGE/2007, junto enviamos os comentários e propostas de alteração ao documento “Fluxos Financeiros com a UE, Cap. XI – pontos 11.1, 11.2 e 11.3”.

Daquela anexo, constam igualmente os seguintes quadros financeiros:

- Ponto de situação da execução do QCA III a 31 de Dezembro de 2007, versão final de suporte ao Relatório do QCA III.
- Transferências da Comissão Europeia no ano de 2007.

Com os melhores cumprimentos,

José Santos Soeiro

Presidente

ELISEU FERNANDES  
Vice-Presidente

DCGC 17 11'08 22262



Comentários à Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer do Tribunal de Contas sobre a CGE/2007

(QCA III, Fundo de Coesão e QREN)

#### **Ponto 11.1.2 – Considerações gerais (página XI.5)**

- *Quadro XI.1 – Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia – 2007*

Os valores de Transferências da UE para Portugal, registados no referido quadro para o FEDER são diferentes da informação disponível no IFDR (1.154,6 milhões de euros).

O montante de 490,3 milhões de euros de transferências da CE para Portugal no âmbito do Fundo de Coesão não corresponde aos montantes apurados pelo IFDR. De facto, e conforme constava no quadro oportunamente enviado ao Tribunal de Contas e no ponto de situação reportado a 31/12/2007 disponibilizado em Maio passado, o total de transferências da CE para Portugal no âmbito do Fundo de Coesão ascendeu a 425,8 milhões de euros.

#### **Ponto 11.3.2 – Transferências e execução de fundos da UE em 2007 (página XI.14)**

- *Gráfico XI.3 – Desvios apurados face a previsão das transferências dos fluxos financeiros da União Europeia para Portugal – 2007.*

De acordo com as correcções sugeridas no ponto anterior ao Quadro XI.1, os valores do Gráfico XI.3 deverão ser rectificadas.

#### **Ponto 11.3.3.1 – Execução do QCA III (página XI.15)**

Os valores relativos à execução do QCA III utilizados pelo Tribunal de Contas referem-se a uma versão provisória dos dados de 2007, disponibilizada pelo IFDR em Maio passado. Assim, remete-se em anexo a versão final do ponto de situação da execução a 31 de Dezembro de 2007, consolidada em finais de Setembro de 2008, e que suporta o Relatório Anual do QCA III.

- *Gráfico XI.4 – Execução da despesa comunitária por fundos estruturais – 2007*

De acordo com os dados finais, os valores por Fundo são os seguintes em milhões de euros:

FEDER	1.384,960
FSE	471,406
FEOGA	250,003
IFOP	23,777

Sugere-se ainda a revisão do texto deste ponto em conformidade com o quadro financeiro de 31 de Dezembro de 2007 em anexo.



### **Ponto 11.3.3.2 – Execução do Fundo de Coesão (página XI.15)**

Os montantes da despesa total validada e a sua repartição por sector são coerentes com os dados disponíveis no IFDR. No que diz respeito aos “pagamentos da CE”, e entendendo esta expressão como as transferências da CE para Portugal no âmbito do Fundo de Coesão, os valores não são coincidentes. O montante apurado de transferências da CE para Portugal (Fundo de Coesão), conforme referido no Ponto 11.1.2, é de 425,8 milhões de euros e não 490,3 milhões de euros conforme consta do Quadro XI.1, nem 413,7 milhões de euros como é referido no Ponto 11.3.3.2.

### **Ponto 11.3.4.1 – Execução financeira acumulada do QCA III (página XI.17)**

*- Quadro XI.10 – Programação e execução acumulada dos fundos do QCA III em 31 de Dezembro de 2007*

De acordo com o ponto de situação da execução a 31 de Dezembro de 2007 (versão final), remetido em anexo, os valores da Despesa Pública referente à programação do FEDER é de 21.476,6 milhões de euros.

Os valores da Despesa Pública total referentes à execução acumulada são: para o FEDER, 19.097,5 milhões de euros; para o FSE, 7.014,8 milhões de euros; para o FEOGA, 2.492,9 milhões de euros e para o IFOP 238,2 milhões de euros. No que se refere à execução acumulada da Despesa Comunitária, sugere-se também a revisão dos valores: para o FEDER, 11.168,5 milhões de euros; para o FSE, 4.530,5 milhões de euros; para o FEOGA, 1.755,9 milhões de euros e para o IFOP, 183,6 milhões de euros.

No que se refere à execução 2007, a Despesa Pública associada ao FEDER é de 2.403,9 milhões de euros, ao FSE de 717,5 milhões de euros, ao FEOGA de 357,6 milhões de euros e ao IFOP de 32,4 milhões de euros. No que se refere à Despesa Comunitária que lhe está associada, a mesma deverá ser igualmente rectificada: para o FEDER, 1.384,9 milhões de euros; para o FSE, 471,4 milhões de euros; para o FEOGA, 250 milhões de euros e para o IFOP, 23,7 milhões de euros.

### **Ponto 11.3.5.2 – Execução financeira do QREN em 2007 (página XI.23)**

*- Quadro XI.12 – Transferências da UE no período de programação 2007-2013*

O valor do FEDER transferido no ano 2007, e que consta do quadro em anexo, é de 242,5 milhões de euros.

Quadro Comunitário de Apoio 2000 - 2006

Ponto de Situação a 31 de Dezembro de 2007 - última actualização a 22 de Setembro

Cód. SIFEC	Fundos	Programação 2000/06	Homologações 2000/06				Despesa Válida pela AG				Taxas de Execução									
			Custo Total	Fundo	Desp. Pública	Fundo	Custo Total	Desp. Pública	Fundo	Custo Total	Desp. Pública	Fundo	Custo Total	Desp. Pública	Fundo	Prog 00/06	Hom/Prog	Div/Prog		
1	TOTAL	TOTAL QCA 2000 - 2006	Total	40.162.106.031	32.311.558.211	20.506.930.820	48.754.257.414	37.479.813.154	22.642.094.964	34.444.852.376	28.843.895.421	17.638.541.284	4.143.325.160	3.511.441.981	2.130.148.796	110,4	86,0	77,8		
			FEDER	26.401.942.150	21.476.667.078	13.234.896.863	38.759.727.046	34.430.089.077	22.815.576.017	11.183.585.463	23.844.247.395	21.433.295.160	11.183.585.463	2.834.427.395	2.403.886.248	1.384.960.500	100,0	84,4	77,8	
			FSE	7.885.380.959	7.385.605.214	4.764.220.439	9.053.529.133	8.172.851.642	7.014.896.807	4.530.153.572	7.014.896.807	7.014.896.807	4.530.153.572	7.014.896.807	717.512.708	717.512.708	111,9	84,7	79,6	
			FEOGA-O	5.424.001.062	3.142.633.125	2.248.722.290	3.288.618.629	3.288.618.629	2.248.722.290	2.492.391.498	2.492.391.498	2.492.391.498	2.492.391.498	1.755.901.104	1.755.901.104	250.003.847	101,4	78,1	77,0	
			IFOP	480.801.951	306.532.934	239.001.228	510.085.235	343.118.894	243.304.323	334.471.312	238.245.699	334.471.312	183.951.146	45.091.699	32.431.410	23.777.501	101,8	76,5	75,4	
			FEDER	3.163.399.302	2.538.968.597	1.622.162.413	8.742.151.516	8.564.186.979	5.418.979.217	7.002.262.901	6.848.477.384	6.848.477.384	5.418.979.217	3.355.010.263	867.879.792	537.060.726	113,4	91,1	80,4	
			FSE	4.896.907.018	4.320.660.894	2.877.537.269	5.448.264.133	5.448.264.133	3.465.340.958	4.442.346.900	4.442.346.900	4.442.346.900	3.465.340.958	4.442.346.900	4.442.346.900	4.442.346.900	100,0	85,3	81,3	
			FEDER	1.608.247.927	1.579.232.927	1.109.207.735	1.796.478.376	1.796.478.376	1.261.201.040	1.504.132.022	1.504.132.022	1.504.132.022	1.261.201.040	183.536.298	183.536.298	183.536.298	100,0	80,0	80,0	
			FSE	407.069.018	407.069.018	303.302.730	400.531.471	400.531.471	300.398.025	389.224.051	389.224.051	389.224.051	300.398.025	291.918.031	13.077.353	13.077.353	96,4	96,5	97,2	
			FEDER	1.201.177.819	1.172.865.137	803.905.529	1.394.946.905	1.394.946.905	950.892.527	1.118.912.977	1.099.307.352	1.099.307.352	950.892.527	739.937.925	180.458.945	177.876.565	117,0	82,0	77,8	
11	TOTAL	ELEVAR O NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO DOS PORTUGUESES, PROMOVER O EMPREGO E A COESÃO SOCIAL	Total	2.878.063.508	2.724.868.365	1.700.098.686	3.414.720.037	3.400.951.439	2.122.553.461	2.699.116.707	2.699.116.707	1.668.814.681	100.899.225	149.185.718	92.899.047	124,8	88,0	78,5		
			FEDER	118.499.810	109.006.667	65.400.000	126.056.141	111.897.543	67.138.526	92.518.085	86.227.504	86.227.504	51.736.504	15.950.213	14.814.150	8.888.450	102,7	79,1	77,1	
			FSE	2.761.563.698	2.615.861.698	1.634.698.686	3.288.663.897	3.288.663.897	2.056.418.936	2.632.549.499	2.632.549.499	2.632.549.499	1.617.078.178	135.949.012	134.361.569	84.010.557	125,7	98,7	78,5	
			FEDER	1.317.426.147	1.268.813.737	726.154.866	1.270.137.619	1.254.869.727	726.476.507	1.075.125.772	1.069.177.244	1.069.177.244	619.720.392	102.681.621	178.225.911	109.086.827	100,2	85,3	85,3	
			FSE	1.849.980.359	1.741.047.961	1.103.943.820	1.994.536.283	1.994.536.283	1.323.711.141	1.798.661.265	1.798.661.265	1.798.661.265	1.323.711.141	176.464.629	176.464.629	176.464.629	100,0	85,3	85,3	
			FEDER	482.465.928	482.159.107	286.226.616	487.253.656	487.253.656	280.139.265	474.422.736	474.422.736	474.422.736	280.139.265	42.550.888	41.922.825	26.768.570	100,6	90,2	87,2	
			FEDER	836.786.227	781.671.676	413.930.000	886.152.077	886.152.077	529.509.979	626.359.979	626.359.979	626.359.979	529.509.979	605.671.209	314.252.842	169.007.223	88.022.427	106,8	75,9	70,3
			FSE	1.25.984.779	121.447.862	95.952.261	123.893.341	123.893.341	96.399.164	96.399.164	96.399.164	96.399.164	96.399.164	46.532.269	26.561.442	11.711.995	102,6	78,1	76,1	
			FEDER	731.201.967	662.651.048	406.834.048	700.295.370	703.669.917	518.877.297	646.218.945	603.688.140	603.688.140	444.349.741	93.774.680	85.942.702	63.000.541	104,4	89,4	85,6	
			FSE	703.861.597	636.769.503	477.574.628	726.278.326	726.278.326	497.799.881	619.208.142	579.162.056	579.162.056	426.855.738	90.659.749	82.455.026	60.759.749	104,2	89,2	85,8	
12	TOTAL	SAÚDE	Total	27.440.370	25.684.545	19.259.420	34.017.053	28.115.221	21.098.416	30.010.714	24.526.084	18.394.953	3.722.297	2.967.696	2.240.772	109,5	95,5	87,2		
			FEDER	396.557.898	396.557.898	249.108.590	480.305.366	419.583.019	257.313.657	318.832.613	318.832.613	202.009.606	56.715.478	56.715.478	31.675.792	103,3	81,1	78,5		
			FSE	396.557.898	396.557.898	249.108.590	480.305.366	419.583.019	257.313.657	318.832.613	318.832.613	202.009.606	56.715.478	56.715.478	31.675.792	103,3	81,1	78,5		
			FEDER	113.834.346	113.834.346	85.450.757	135.063.062	135.063.062	101.207.297	103.361.069	103.361.069	70.072.079	34.068.266	25.549.316	11.815.5	90,1	76,0			
			FSE	19.000.011	16.000.011	12.000.011	18.147.792	18.147.792	13.610.844	14.111.159	10.583.869	7.811.873	5.638.900	11.934	8.802	77,8				
			FEDER	97.934.345	97.934.345	73.450.747	116.919.270	116.919.270	89.249.910	89.249.910	89.249.910	66.423.710	26.256.359	19.600.413	11.934	90,4	75,8			
			FEDER	12.853.223.710	6.455.053.335	4.470.862.627	19.675.174.571	9.315.708.720	5.541.043.134	10.238.721.230	5.405.753.647	3.552.608.422	1.167.527.177	650.865.494	392.929.072	123,9	79,5	64,1		
			FSE	6.327.112.649	4.066.135.470	2.971.449.735	14.596.611.886	6.489.019.165	3.640.865.011	6.940.865.011	3.496.419.791	2.150.685.929	736.294.106	369.121.035	196.335.506	130,0	79,7	61,3		
			FSE	975.193.746	411.716.300	308.798.738	674.410.242	674.410.242	428.979.571	367.692.571	367.692.571	241.922.749	105.542.338	66.478.599	55.442.338	169,4	87,8	51,8		
			FEDER	3.883.038.554	1.754.486.199	1.254.814.191	3.784.973.332	1.867.276.654	2.605.904.545	2.605.904.545	1.373.292.246	950.204.247	315.004.048	168.537.307	126.366.704	102,6	77,6	75,6		
21	TOTAL	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Total	3.748.223.066	1.917.847.510	1.346.810.133	3.986.290.164	2.965.474.944	1.405.571.875	1.510.882.131	1.053.215.871	327.110.931	197.844.940	134.922.333	104,4	78,2	74,9			
			FEDER	34.095.736	32.707.977	24.530.862	30.280.464	29.388.804	22.044.303	27.044.023	26.342.382	19.831.794	1.620.188	1.546.905	1.175.719	189,9	80,8	80,0		
			FSE	131.091.776	130.833.334	97.765.000	170.231.209	110.088.747	110.088.747	110.088.747	98.864.728	7.380.450	7.380.450	126.366.704	102,6	85,1	65,3			
			FEDER	3.583.035.554	1.754.486.199	1.254.514.151	3.784.973.332	1.867.276.654	1.256.155.562	2.605.904.545	1.373.292.246	950.204.247	315.004.048	168.537.307	126.366.704	102,6	77,6	75,6		
			FEDER	381.987.540	246.819.125	196.493.003	433.336.971	276.149.357	195.026.472	275.999.329	186.826.420	146.508.140	33.881.423	24.011.642	19.043.788	99,3	74,6	75,1		
			FSE	168.874.619	168.874.619	126.661.619	168.874.619	168.874.619	126.661.619	168.874.619	168.874.619	126.661.619	168.874.619	168.874.619	168.874.619	100,0	85,3	85,3		
			FEDER	367.881.761	232.713.346	185.910.003	419.179.129	261.787.916	184.270.903	263.782.102	174.009.194	137.660.704	30.716.528	20.846.453	15.694.524	99,1	74,9	74,2		
			FEDER	8.273.013.104	4.290.686.700	2.927.359.491	15.256.347.096	7.201.974.587	3.940.450.687	4.201.974.587	3.708.664.412	2.352.864.412	806.534.821	428.065.912	239.962.972	134,6	80,4	59,7		
			FSE	8.273.013.104	4.290.686.700	2.927.359.491	15.256.347.096	7.201.974.587	3.940.450.687	4.201.974.587	3.708.664.412	2.352.864.412	806.534.821	428.065.912	239.962.972	134,6	80,4	59,7		
			FEDER	11.419.644.287	11.418.237.832	6.932.749.887	12.148.323.824	6.932.749.887	2.404.304.314	2.404.304.314	2.404.304.314	2.404.304.314	2.404.304.314	2.404.304.314	2.404.304.314	100,0	85,6	83,7		
3	TOTAL	AFIRMAR A VALIA DO TERRITÓRIO E DA POSIÇÃO GEOECONÓMICA DO PAÍS	Total	1.840.450.842	1.387.652.260	1.028.822.139	1.708.467.039	1.022.868.173	1.198.464.197	1.022.868.173	1.198.464.197	806.528.078	195.136.401	170.987.582	123.572.174	99,9	78,7	78,8		
			FEDER	82.852.090	73.951.448	53.040.225	90.818.106	81.262.978	58.982.371	3.028.982.410	1.430.098.488	499.396.383	499.396.383	232.568.821	188,2	86,3	81,6			
			FEDER	4.650.948.175	4.585.065.204	2.863.072.447	5.191.942.831	4.695.440.364	4.302.395.175	4.096.599.592	4.096.599.592	4.096.599.592	2.437.226.574	462.813.384	299.650.297	97,9	85,1	86,9		
			FEDER	3.371.059.040	3.371.059.040	2.185.513.970	3.577.629.886	3.577.629.886	3.265.444.387	3.143.102.941	3.143.102.941	3.143.102.941	1.620.941.128	354.975.815	217.941.210	96,1	84,4	86,0		
			FEDER	430.177.445	292.880.896	216.687.000	386.144.025	295.606.871	212.942.762	310.582.921	230.465.824	166.854.260	36.738.83							

Quadro Comunitário de Apoio 2000 - 2006

Ponto de Situação a 31 de Dezembro de 2007 - última actualização a 22 de Setembro  
Programa Operacional/Fundo

Cód SIFEC	Eixos / Programas Operacionais / Eixos Prioritários	Programação 2000/06			Homologações 2000/08			Despesa Validada pela AG			Ano 2007			Totais de Execução					
		Custo Total		Fundo	Custo Total		Fundo	Custo Total		Fundo	Custo Total		Fundo	Prog 06-06		Hom 06-08		DV 00-07	
		(1)	(2)	(3)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)	(22)		
42	CENTRO	Total	2.942.830.248	2.785.071.830	1.786.436.789	3.120.487.629	2.966.900.443	1.832.993.449	2.518.487.997	1.479.214.403	276.888.690	258.709.281	157.872.469	102,6	82,8	80,7			
		FEDER	2.177.048.198	2.152.203.526	1.362.256.387	2.366.481.498	2.311.294.271	1.400.573.739	1.884.462.702	1.850.687.346	1.129.396.172	198.677.093	187.336.317	109.981.376	102,8	82,9	80,6		
		FSE	382.571.629	383.122.350	227.911.705	411.125.487	385.054.411	243.070.602	384.926.653	332.017.105	206.851.101	51.511.232	47.280.241	31.168.541	106,7	90,8	85,1		
		FEOGA-O	381.012.073	267.696.634	194.732.717	340.163.768	268.229.907	187.592.444	267.393.844	201.441.543	141.222.363	26.486.222	23.913.685	16.567.301	96,3	72,8	75,5		
		IFOP	2.198.350	2.049.320	1.537.000	2.176.876	2.182.853	1.756.664	1.703.898	1.703.898	1.245.767	214.143	179.638	155.251	114,3	81,1	70,9		
43	LISBOA E VALE DO TEJO	Total	2.744.787.739	2.615.337.860	1.935.488.299	2.845.317.639	2.781.813.220	1.615.965.711	2.651.508.875	1.391.318.596	235.383.071	229.131.087	126.999.058	107,3	92,4	86,1			
		FEDER	1.805.489.116	1.778.665.624	970.729.148	1.949.657.772	1.928.665.475	1.084.399.788	1.807.152.857	1.781.283.465	889.996.047	174.170.040	174.124.446	92.296.381	111,7	91,6	82,0		
		FSE	700.967.498	701.371.387	438.721.821	746.981.070	697.066.206	430.462.482	716.439.715	679.619.163	417.469.623	49.865.858	43.790.637	26.572.333	98,3	96,0	96,7		
		FEOGA-O	178.341.125	135.300.849	99.897.893	149.778.497	138.051.940	99.850.461	128.976.833	114.563.491	84.326.326	11.887.073	11.216.004	8.089.944	95,9	84,4	84,5		
		IFOP	2.035.128.250	1.964.968.898	1.271.421.846	2.072.971.355	2.037.279.917	1.276.467.169	1.705.007.863	1.671.641.436	1.035.634.986	252.215.705	250.000.596	159.321.575	100,4	81,5	81,2		
44	ALENTEJO	Total	1.423.552.093	1.420.849.732	903.576.121	1.498.577.137	1.483.171.805	911.907.169	1.212.974.430	1.210.436.292	732.652.643	182.386.182	182.428.909	112.914.771	100,9	81,1	80,3		
		FEDER	205.627.076	196.373.053	123.108.000	198.382.647	188.532.238	117.724.713	184.406.899	174.038.248	108.031.603	25.133.987	23.028.151	14.302.245	96,6	87,8	91,8		
		FSE	405.096.447	346.950.479	244.141.000	377.176.846	354.785.391	246.218.119	301.907.576	286.492.220	194.235.684	44.570.770	44.418.781	32.026.347	100,9	79,8	79,1		
		FEOGA-O	852.634	795.634	596.725	834.725	790.352	617.169	719.048	674.675	515.056	124.756	124.756	78.212	103,4	86,3	83,5		
		IFOP	781.149.703	758.870.969	485.116.913	842.618.866	828.369.202	502.077.973	673.477.213	655.587.754	400.389.514	107.736.361	104.887.049	63.377.556	103,5	82,5	79,7		
45	ALGARVE	Total	619.565.133	616.669.694	389.829.359	697.099.625	679.149.341	403.400.993	542.879.814	536.609.339	321.855.689	83.113.585	81.607.242	48.548.800	103,5	82,6	79,8		
		FEDER	58.989.036	88.910.169	56.275.000	96.734.209	96.447.593	60.989.116	86.149.371	78.653.524	49.558.900	19.188.374	18.239.715	11.342.085	108,4	87,7	80,9		
		FSE	65.127.867	50.945.439	37.255.554	58.313.145	50.355.713	35.398.464	42.376.979	38.271.488	27.645.976	5.116.633	4.707.606	3.264.124	96,5	74,2	76,9		
		FEOGA-O	2.467.867	2.342.867	1.757.000	2.471.867	2.416.555	1.749.388	2.071.349	2.023.433	1.528.949	302.686	302.686	222.547	98,6	87,0	87,4		
		IFOP	1.298.415.089	1.152.344.066	811.560.101	1.427.602.662	1.379.089.647	896.714.212	1.182.582.965	1.080.489.652	842.542.845	139.172.003	114.329.882	88.218.880	109,3	92,4	84,5		
46	AÇORES	Total	870.785.245	785.999.400	626.134.101	902.866.603	832.785.675	641.171.656	804.048.721	760.939.965	589.745.953	76.833.566	67.065.640	52.431.912	102,4	84,2	82,9		
		FEDER	139.879.216	136.676.595	116.173.000	214.893.549	209.603.013	178.182.988	138.658.962	131.832.498	112.057.625	8.629.932	8.747.657	7.455.509	153,4	96,5	83,1		
		FSE	237.162.445	176.315.948	139.202.500	254.734.776	186.947.704	142.828.928	201.667.896	150.251.612	115.862.437	45.248.140	30.955.653	29.518.866	102,6	83,1	81,0		
		FEOGA-O	50.638.083	43.354.083	30.040.500	55.697.734	49.753.155	34.550.630	41.217.286	37.855.477	25.079.829	9.840.364	7.581.132	4.843.073	115,0	83,5	72,6		
		IFOP	1.246.484.838	1.143.965.541	741.310.059	1.338.282.220	1.255.245.721	810.344.812	1.058.588.176	1.005.792.113	648.258.268	115.611.926	106.182.323	66.781.982	109,3	87,4	80,7		
47	MADEIRA	Total	945.686.404	873.643.845	521.717.621	1.002.831.006	941.801.118	556.843.008	796.888.758	760.129.426	449.531.493	80.961.287	74.824.914	45.266.441	106,7	86,2	80,0		
		FEDER	132.705.314	129.789.917	110.321.000	164.513.028	160.852.705	136.724.798	108.067.248	127.377.839	108.067.248	5.747.772	5.709.021	4.852.668	123,9	98,0	79,0		
		FSE	143.533.440	117.461.015	91.815.438	145.136.882	128.850.182	96.115.496	108.913.850	97.988.350	74.544.433	25.088.226	22.494.033	16.063.147	106,9	81,2	76,0		
		FEOGA-O	24.389.680	23.070.764	17.462.000	26.771.305	23.741.716	18.861.510	22.989.345	20.536.399	16.115.094	3.814.641	3.154.355	2.615.726	106,9	92,3	86,4		
		IFOP	66.049.932	66.049.932	77.035.962	120.811.864	120.811.864	90.480.651	87.690.181	87.690.181	68.918.849	17.690.076	17.690.076	13.438.760	126,6	91,5	72,9		
51	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO OCA III	Total	38.113.244	38.113.244	28.594.933	39.168.506	39.168.506	29.376.381	30.596.130	30.596.130	22.327.172	5.462.941	4.099.735	141,0	90,5	76,5			
		FEDER	57.383.372	57.383.372	43.015.029	81.060.689	80.989.707	60.867.280	57.062.588	57.062.588	42.794.732	12.360.709	9.269.235	141,0	90,5	76,5			
		FSE	514.666	514.666	386.000	514.667	514.667	386.000	514.667	514.667	168.778	86.626	86.626	64.970	100,0	43,7			
		FEOGA	68.000	68.000	51.000	68.000	68.000	51.000	68.000	68.000	36.320	19.780	19.780	14.835	100,0	53,4			
		IFOP																	

**Transferências da Comissão**

Data Transferência	Programa / IC	Montante €uro
31-01-2007	Aces. e Trans.	113.587.626,00
03-12-2007	Aces. e Trans.	41.636.702,19
		<b>155.224.328,19</b>
20-03-2007	Agricultura	2.125.310,00
		<b>2.125.310,00</b>
31-01-2007	Alentejo	26.663.721,00
27-07-2007	Alentejo	27.453.581,00
		<b>54.117.302,00</b>
31-01-2007	Algarve	12.873.304,00
22-05-2007	Algarve	14.467.993,60
06-12-2007	Algarve	26.264.181,75
		<b>53.605.479,35</b>
22-01-2007	Ambiente	35.106.311,00
		<b>35.106.311,00</b>
31-01-2007	Assis. Técnica	4.080.730,00
		<b>4.080.730,00</b>
19-01-2007	Centro	48.563.443,00
29-01-2007	Centro	18.767.099,00
27-07-2007	Centro	40.675.509,76
		<b>108.006.051,76</b>
23-02-2007	Cultura	7.925.702,00
15-10-2007	Cultura	6.934.001,06
14-12-2007	Cultura	8.173.461,21
		<b>23.033.164,27</b>
29-01-2007	Economia	94.154.877,00
		<b>94.154.877,00</b>
29-01-2007	Emprego	3.871.625,00
01-08-2007	Emprego	4.250.989,82
		<b>8.122.614,82</b>
09-08-2007	INTERREG III-A	26.112.322,97
09-08-2007	INTERREG III-A	38.973.386,22
09-08-2007	INTERREG III-A	59.142.414,96
29-10-2007	INTERREG III-A	12.360.501,97
		<b>136.588.626,12</b>
19-01-2007	LVT	29.820.223,00
22-02-2007	LVT	49.911.356,00
		<b>79.731.579,00</b>
26-01-2007	Norte	36.924.574,74
26-01-2007	Norte	4.971.673,26
28-08-2007	Norte	61.698.407,70
		<b>103.594.655,70</b>
19-01-2007	POAP	1.049.537,00
29-01-2007	POAP	2.114.462,00
03-12-2007	POAP	1.350.881,19
		<b>4.514.880,19</b>
19-01-2007	POCI	15.359.684,00
30-01-2007	POCI	15.961.795,00
08-08-2007	POCI	16.024.263,76
		<b>47.345.742,76</b>
29-01-2007	POMARE	490.768,00
		<b>490.768,00</b>
31-01-2007	POPRAM	14.567.602,00
27-07-2007	POPRAM	19.524.434,73
06-12-2007	POPRAM	23.212.773,84
		<b>57.304.810,57</b>
29-01-2007	POSC	65.451.211,00
02-02-2007	POSC	22.156.765,50
13-08-2007	POSC	20.039.039,44
		<b>107.647.015,94</b>
31-01-2007	PRODESA	11.772.641,00
08-08-2007	PRODESA	21.439.284,83
		<b>33.211.925,83</b>
27-02-2007	Saúde	22.226.276,00
17-04-2007	Saúde	22.065.732,00
		<b>44.292.008,00</b>
22-01-2007	URBAN_LxV.Alcântara	684.020,39
		<b>684.020,39</b>
22-01-2007	URBAN_Porto/Gond.	1.466.949,99
26-11-2007	URBAN_Porto/Gond.	196.334,72
		<b>1.663.284,71</b>
	<b>Total</b>	<b>1.154.645.485,60</b>



QREN 2007-2013  
Ponto de Situação em 31.12.2007  
FLUXOS FINANCEIROS



Un: Euros

Programas	Entradas no IGCP, IP (Pré-financiamento)		Transferências para Autoridades de Gestão / Beneficiários	
	Mont.	Data	Mont.	Data
<b>QREN FEDER</b>	<b>235.062.383,68</b>		<b>15.737.961,06</b>	
PO Valorização Territorial / FEDER	31.971.573,96	30-Out-07		
PO Factores de Competitividade	62.075.780,22	30-Out-07		
PO Norte	54.232.902,66	30-Out-07		
PO Centro	34.032.662,48	30-Out-07		
PO Lisboa	6.133.783,42	30-Out-07		
PO Alentejo	17.378.679,56	30-Out-07		
PO Algarve	3.499.040,32	30-Out-07		
PO Madeira	6.410.980,08	30-Out-07	6.410.980,08	19-Dez-07
PO Açores	19.326.980,98	30-Out-07	9.326.980,98	20-Dez-07
PO Assistência Técnica				
<b>QREN F.COESÃO</b>	<b>61.199.310,50</b>		<b>0,00</b>	
PO Valorização Territorial / FC	61.199.310,50	30-Out-07		
<b>PO Coop. Transfronteiriça Port-Esp</b>	<b>5.348.119,52</b>		<b>0,00</b>	
	5.348.119,52	16-Nov-07	0,00	
<b>PO Espaço Atlântico</b>	<b>2.081.024,66</b>		<b>0,00</b>	
	2.081.024,66	10-Out-07		

IFDR, IP / UAGI / NGF





INSTITUTO DE GESTÃO  
DO FUNDO SOCIAL EUROPEU, I.P.

13.11.08 14157



V/Ref.:  
Data:  
N/Ref.: UGC

Exmo. Senhor  
Dr. António de Sousa e Menezes  
Auditor Coordenador do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, n.º 61  
1069-045 Lisboa

**Assunto: Análise Global dos Fluxos Financeiros com a UE, a inserir no Parecer sobre a  
Conta Geral do Estado de 2007**

*Excmo. Senhor Auditor Coordenador,*

Em resposta ao vosso ofício n.º 18246, de 6 de Novembro e após análise das **Conclusões e Recomendações** contidas no documento em referência, o IGFSE, I.P., vem prestar alguns esclarecimentos relativamente ao ponto 2) da alínea b) onde se lê o seguinte " Espera-se que tenham decorrido.....e não haja lugar à perda de verbas comunitárias."

O IGFSE, I.P. clarifica que, no que respeita aos trabalhos de encerramento do QCA III, e no âmbito da vertente FSE, a data limite para o processo de encerramento do QCA III é Março de 2010, sendo que a data limite para a elegibilidade das despesas para a generalidade das Medidas dos PO's é 31 de Dezembro de 2008 e para algumas 30 de Abril de 2009.

O IGFSE, I.P. continua a acompanhar a execução dos PO's, tendo previsto um calendário para o encerramento de cada um dos Programas.

Com os melhores cumprimentos,

*Aguiar*

O Presidente do Conselho Directivo

*Acadry*

AF/

DGTC 14 11'08 22166

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**  
Rua Castilho n.º 5, 7º/8º - 1250-088 LISBOA • TEL. +351 213 591 600 • FAX +351 213 591 603  
E-mail: [geral@igfse.pt](mailto:geral@igfse.pt) • NPC 504 967 682  
NA SUA RESPOSTA INDIQUE, POR FAVOR, A NOSSA REFERÊNCIA



Exmo Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas Português  
Av. Barbosa du Bocage,61  
1099-045 LISBOA.

V/Refª: Of.º 18249 - Proc. N.º 01/08-DIV  
V/Data: 6-11-2008  
N/Refª: AF  
Data: 7-11-2008

**ASSUNTO: Análise Global dos Fluxos financeiros com a EU, a inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2007**

Recebemos o anteprojecto parcial do parecer sobre a CGE/2007 remetido pelo ofício identificado em epígrafe.

Sobre o corpo deste parecer, nomeadamente no que ao PRODER diz respeito, não se nos oferece formular quaisquer observações, atenta a exactidão dos valores e das observações que sobre eles são emitidas.

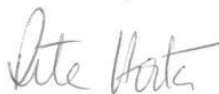
Quanto às conclusões e recomendações nele exaradas, tomamos delas boa nota, designadamente quanto à baixa execução ocorrida em 2007.

Este nível de execução, motivado pela tardia aprovação do PRODER por parte da União Europeia, provocou atrasos nos trabalhos de operacionalização das medidas.

O ano de 2008 já apresenta uma franca recuperação consubstanciada na abertura de períodos candidaturas para várias acções.

Com os melhores cumprimentos

A Gestora,



Rita Horta

DGTC 14 11'08 22212



S. R.  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
18242 – DA III	06-11-2008	2008/6618	12 Nov. 08

ASSUNTO: **Parecer sobre a CGE 2007 – 11 – Fluxos financeiros com a UE**

*Caso Dr. José Tavares,*

No âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento (DGO), quanto à Recomendação da alínea a) (pág. XI.25), observa-se que o Tribunal, a exemplo de anos anteriores, recomenda à DGO a inclusão de informação sistematizada por fundo comunitário, relativa à execução orçamental das verbas transferidas no âmbito desses fundos.

A DGO passou a incluir no Relatório da Conta informação agregada relativa às receitas provenientes dos fundos comunitários, especificando os mais relevantes, embora ainda não tenha sido possível passar a incluir informação relativa à aplicação desses fundos em despesa, apesar dos esforços realizados nesse sentido.

Aproveito este ensejo para sugerir alterações ao texto do parecer, com vista a melhor compreensão e precisão de alguns pontos:

11.1.1. Enquadramento

(pág. XI.4, nota 2) – No caso concreto do ano de 2007, Portugal teve de pagar o montante de 50,1 milhões de euros, de ajustamentos de IVA e PNB, embora lhe tenha sido restituído o montante de 99,5 milhões de euros, em resultado do Orçamento Rectificativo 6/2006 da UE, como se desenvolve no ponto 11.2.3.

11.2.3. Recursos Próprios Não Tradicionais

(pág. XI.10, par. 4) – (...) as previsões para o ano de 2007 [nota 4] referentes ao RNB, apresentadas pela Direcção-Geral de Estudos e Previsão (DGEP).

(pág. XI.11, par. 2) – A contribuição do mês de Dezembro ascende ao montante de € 162.666.485,55, sendo € 112.523.417,58 do duodécimo de Dezembro, € 50.079.565,58





de pagamentos extraordinários respeitantes a ajustamentos de IVA e RNB, e € 63.502,39 de pagamentos resultantes dos ajustamentos efectuados por o Reino Unido e a Dinamarca não participarem no financiamento de algumas políticas da União.

(pág. XI.11, par. 3) – Durante o ano de 2007 foram processadas duas restituições: uma de € 98.190.269,00 resultante do Orçamento Rectificativo nº 6/2006, aprovado pelo Parlamento em 13 de Dezembro de 2005 [nota 2]; outra de € 1.251.825,96 relativa à «Compensação ao Reino Unido» [nota 3] (cfr. Quadro 1).

(pág. XI.11, nota 2) Remetida em Janeiro.

(pág. XI.11, nota 3) Remetida em Outubro (€ 1.043.188,30), Novembro (€ 104.318,83) e Dezembro (€ 104.318,83).

Com os melhores cumprimentos, *e estimo pessoal*

O Director-Geral



Luís Morais Sarmiento

DGTC 17 11\*08 22259



Av. da República, 57- 6º  
1050-189 Lisboa  
PORTUGAL  
Tel. 351 21 792 33 00  
Fax 351 21 799 37 95

Exmº Senhor  
Director Geral da  
Direcção-Geral do Tribunal de Contas  
Avª Barbosa du Bocage, nº 61  
Departamento de Auditoria III  
1269-045 Lisboa

N/ Ofício nº 15867  
Entrada 33762  
Lisboa, 9 de Dezembro de 2008

Assunto : Análise Global dos Fluxos Financeiros com a EU, a inserir no Parecer sobre a Conta  
Geral do Estado de 2007.

V/ofº nº 18244 de 6 de Nov. 2008

Na sequência do V/ ofício em referência sobre o assunto mencionado em epígrafe, e no âmbito do contraditório informa-se V. Exª de que, relativamente ao ponto 11.3.1 – “Portugal no contexto do financiamento comunitário” o IGCP esclarece que, conforme contabilizado no mapa dos Fluxos Totais Anuais, o total de entradas encaminhadas para Portugal é de 3.859,6 milhões de euros, estando aqui considerado como entrada o valor de 99,4 milhões que se refere a devolução efectuada pela Comissão a título de IVA/PNB/UK (anexo1).

Mais se informa V. Exª. de que, os valores expostos reportam a movimentos efectuados na conta da Comissão domiciliada no IGCP, desconhecendo-se se foram efectuadas transferências a favor do Estado Português para contas na banca comercial.

Com os melhores cumprimentos,

  
António Pontes Correia  
Vogal do Conselho Directivo

TOTAIS ANUAIS

	2002	2003	2004	2005	2006	2007
<b>SAÍDAS</b>						
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>1.217.433,1</b>	<b>1.158.189,7</b>	<b>1.271.227,7</b>	<b>1.280.039,7</b>	<b>1.591.707,6</b>	<b>1.400.424,1</b>
CONT. FINANCEIRA A TÍTULO IVA	426.190,5	304.675,5	226.557,7	217.892,4	315.348,3	269.392,0
RECURSO COMPLEMENTAR PNB	664.722,9	719.247,4	909.352,9	944.493,9	1.145.743,8	1.015.906,1
CORRECÇÃO REINO UNIDO	123.724,5	132.187,4	132.795,3	115.831,1	128.915,7	115.125,9
RESERVA MONETÁRIA FEOGA	2.795,2	2.079,5	2.521,8	1.822,3	1.699,7	0,0
<b>TRADICIONAIS</b>	<b>112.238,0</b>	<b>97.819,3</b>	<b>121.718,9</b>	<b>108.026,5</b>	<b>117.775,5</b>	<b>137.086,0</b>
DIREITOS ADUANEIROS	95.468,2	80.331,9	85.129,8	86.289,3	95.239,7	115.873,7
DIREITOS NIVELADORES AGRÍCOLAS	16.116,1	16.162,2	34.981,5	19.447,5	22.006,3	21.406,2
QUOTIZAÇÕES SOBRE AÇÚCAR	653,8	1.325,2	1.607,6	2.289,7	529,4	-193,9
<b>OUTRAS SAÍDAS</b>	<b>0,0</b>	<b>18,1</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>743,2</b>	<b>0,0</b>
DIVERSOS	0,0	18,1	0,0	0,0	743,2	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.329.671,1</b>	<b>1.256.027,0</b>	<b>1.392.946,5</b>	<b>1.388.066,2</b>	<b>1.710.226,4</b>	<b>1.537.510,1</b>
<b>ENTRADAS</b>						
RESTITUIÇÃO IVA/PNB/UK/BEI	94.998,6	5.873,2	23.979,4	5.884,9	81.388,4	99.442,1
FEOGA-GARANTIA	753.615,1	849.547,0	823.156,9	891.857,6	946.441,8	717.220,0
<b>ACÇÕES ESTRUTURAIS:</b>						
FEOGA-ORIENTAÇÃO	97.782,2	1.794,6	0,0	0,0	0,0	46.613,8
FEOGA-ORIENTAÇÃO (QCA III)	167.857,3	267.903,7	334.916,6	229.704,4	215.504,1	386.716,8
FUNDO SOCIAL EUROPEU	5.923,7	120.805,9	18.741,5	2.580,2	0,0	0,0
FUNDO SOCIAL EUROPEU (QCA III)	909.808,9	643.944,5	717.140,1	693.618,6	753.146,9	534.732,8
FEDER (QCA I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FEDER (QCA II)	71.349,5	426.218,7	693.997,3	557,0	17.555,0	0,0
FEDER (QCA III)	1.489.894,5	2.155.333,6	1.299.591,6	1.602.327,3	1.248.298,5	1.018.056,9
FEDER - QREN						242.491,5
FEADER	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	221.250,2
INICIATIVA TEXTIL	0,0	0,0	1.843,5	0,0	0,0	0,0
FUNDO COESÃO	48.754,9	43.828,8	31.142,2	373,2	15.998,2	15.442,9
FUNDO COESÃO (QCA III)	346.622,2	210.936,3	285.342,5	269.915,3	187.526,3	413.706,5
FUNDO COESÃO - QREN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	61.199,3
IFOP	842,9	11.402,4	0,0	0,0	15.461,7	7.874,5
IFOP (QCA III)	21.955,4	36.023,3	37.861,4	17.611,2	27.468,9	12.412,7
LEADER	0,7	31.956,2	27.274,3	22.233,7	9.736,1	0,0
DIVERSOS	14.286,6	96.555,1	30.378,0	32.282,4	52.161,3	82.473,6
<b>TOTAL</b>	<b>4.023.692,6</b>	<b>4.902.123,2</b>	<b>4.325.365,3</b>	<b>3.768.946,0</b>	<b>3.570.687,3</b>	<b>3.859.633,6</b>
<b>SALDO</b>	<b>2.694.021,5</b>	<b>3.646.096,1</b>	<b>2.932.418,8</b>	<b>2.380.879,8</b>	<b>1.860.460,9</b>	<b>2.322.123,5</b>

Unid: Milhares de Euros



Tribunal de Contas

---

*CAPÍTULO XII*  
*Segurança Social*






 Exmº Senhor  
 Director-Geral do Tribunal de Contas  
 Av. Barbosa du Bocage, nº 61  
 1069-045 Lisboa

 V/Ref. **Ofº 19155** V/Com **24-11-2008** N/Ref. **GDG**

 ASSUNTO: **PARECER SOBRE A CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL DE 2007**

Em resposta ao ofício em referência, permito-me informar o seguinte:

A dotação atribuída em 2007 à DGSS para desenvolvimento da Reforma do Sistema da Segurança Social, tem por base um despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança, de 19-09-2006, baseado no cumprimento das orientações da circular série A nº 1327, da DGO de preparação do Orçamento de Estado e foi no valor de € 23.787,00.

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 19-06-2007, foi autorizada a integração de saldos no valor de € 337.205,00, que integra o saldo efectivo de € 77.501,70, referente ao ano de 2006 e ainda os saldos acumulados de anos anteriores, este num total de € 259 703,30, perfazendo assim o valor autorizado.

A dotação atribuída em 2007 à DGSS para a Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família, teve igualmente por base um despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança, de 19-09-2006, baseado no cumprimento das orientações da circular série A nº 1327, da DGO de preparação do Orçamento de Estado e foi no valor de € 300.404,00.

Por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 19-06-2007, foi igualmente autorizada a integração de saldos de anos anteriores, no valor de € 164.777,00.

Assim, para melhor explicitação elaborou-se o mapa a seguir:

	Transferência do OSS (inscrição inicial)	Integração de saldos de anos anteriores	Execução	Saldo Confirmado pela DGO
DGSS - Reforma do Sistema da Segurança Social	23.787,00	337.205,00	29.903,83	331.416,00
DGSS - Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família	300.404,00	164.777,00	340.115,95	125.065,00
	324.191,00	501.982,00	370.019,78	456.481,00

Não é do âmbito da actuação da DGSS a circunstância de não constar na Lei do Orçamento a autorização de transferências do OSS.

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral

Anexo: Despachos mencionados

(José Cid Proença)

DGTC 28 11 08 23147

Mod. DGSS/01

 Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 213 817 300 Fax 213 889 517  
 Avª. da República, 67 1069-033 LISBOA Tel. 217 920 100 Fax 217 934 739 dgss@seg-social.pt





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

*Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social*

**Para conhecimento**  
- Exmº Senhor  
Presidente do CD do IGFSS

Exmo. Senhor  
Director-Geral da Segurança Social  
Largo do Rato, nº1 - Piso 2  
1269-144 LISBOA

Ent. 14848/SESS/2006  
Procº. 32-06/1641

20.09.06 07000

**Assunto: Orçamento de 2007 - Direcção-Geral da Segurança Social**  
**FF 123 - Receita com transição de saldos**

V/Refº. Ofício nº 4929 de 19.09.2006

Em cumprimento do despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social, cujo teor se transcreve:

*“Aprovo.*  
*2006.09.19*  
*Ass) Pedro Marques”*

Junto envio a V. Exª. a Informação nº 18/NG/2006 de 19.09.2006, sobre o assunto indicado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Jorge Damas Rato)


TF/CS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL  
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

PARECER

DESPACHO

*Alvaro*  
  
26-09-19  
Pedro Marques  
Secretário de Estado da Segurança Social

INFORMAÇÃO Nº 18/NG/2006

REF:

ASSUNTO: Orçamento de 2007 – Direcção Geral da Segurança Social  
FF 123 – Receita com transição de saldos

1. Com a publicação da Lei de Bases da Segurança Social no ano de 2000, o orçamento da Segurança Social passou a integrar uma transferência para a Direcção Geral da Segurança Social, destinada a fazer face às necessidades decorrentes do desenvolvimento do processo de regulamentação da referida Lei.
2. No âmbito da elaboração do Orçamento para 2007 a Direcção Geral da Segurança Social vem solicitar autorização para integrar no seu orçamento, tal como tem sucedido em anos anteriores, um orçamento de receita com transição de saldos, a suportar pelo Orçamento da Segurança Social tendo em vista “apoiar o desenvolvimento do processo de reforma da segurança social”, em conformidade com as orientações que vierem a ser dadas pelo Governo.
3. O ponto 1.1. do Capítulo V da Circular n.º 1327 da Direcção Geral do Orçamento condiciona a inscrição de dotação de despesa no orçamento para 2007, no que respeita despesas cobertas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL  
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

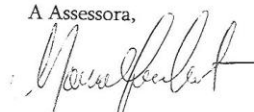
por receitas consignadas, ao valor de despesa paga em 2005, o que se traduz numa dotação máxima de 23.786,30€.

4. Face ao exposto, propõe-se a Sua Exa. o Secretário de Estado da Segurança Social que seja dada a orientação à Direcção Geral da Segurança Social para respeitar as orientações constantes na Circular n.º 1327 no que respeita as dotações de despesa dos serviços integrados com compensação em receita, e que autorize inscrição do Orçamento da Segurança Social da dotação máxima de 99.579€, a consignar à Direcção Geral da Segurança Social para apoiar o desenvolvimento do processo de reforma da Segurança Social, permitindo desta forma que este serviço solicite caso se justifique, abertura de crédito especial durante o ano económico de 2007 para fazer face a encargos decorrentes do processo de reforma da Segurança Social.

À Consideração Superior,

Lisboa, 19 de Setembro de 2006

A Assessora,



Noémia Goulart

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
5. DELEGAÇÃO

Exm<sup>a</sup>. Senhora  
Director-Geral da Solidariedade e  
Segurança Social  
Av. República, 67  
1069-033 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
Núm. 10543

2006 Data 3. 11 2007

10.02.02 Div09

**ASSUNTO: Transição de saldos para o orçamento de 2007.**

Para os devidos efeitos junto remeto a V. Ex.<sup>a</sup> fotocópia da informação n<sup>o</sup> 54 desta Delegação, com despacho de autorização de 07/06/19 de Sua Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos.

A DIRECTORA,



(Célia Mendes Soares)

MF/



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

5. DELEGAÇÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO MTSS

Vendo em conta as justificações  
adidas e os documentos apresentados  
pela DGSS - subm. et. a a causa -  
despesa superior ao período de apli-  
cação do saldo, no valor de € 337.205.

07-06-14

Subdirector-Geral

*Eduarte Sequeira*

Eduarte Sequeira

Concordo submeter à consideração  
superior a abertura do crédito especial  
de € 337.205, subentendendo-se que a verba  
se encontra consignada a despesa resultante  
de nova regulamentação da lei de bases  
da segurança social, aprovada em 2007,  
de acordo com o ponto 4. desta informação.

A DIRECTORA

*CCCC*

*António*

*Emanuel Santos*  
19.06.07

Emanuel Santos  
Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

D. S. G. CONTA  
ANOTADO  
Em 21/6/2007  
Ass. *Fabiana*

6.6.2007 INFORMAÇÃO N.º

54

CÉLIA MENDES SOARES Referência  
Ent. GabSEAO Nossa Referência  
2621 - P 60 Núm. 10543  
27.04.2007 10.02.02 Div 9

Data  
Data

-6. JUN. 2007

SERVIÇO: Direcção- Geral da Segurança Social (DGSS)  
(Cap. 03 Div. 01 Cl. Func. 2.03.4)

ASSUNTO: Abertura de crédito especial no orçamento da DGSS no montante de € 337.205  
com contrapartida na transição do saldo de gerência de 2006.

INFORMAÇÃO

1-O montante de € 337.205 que se pretende fazer incluir no orçamento da DGSS tem por base  
a informação nº 10/NG/2007, aprovada por despacho de Sua Excelência o Secretário de  
Estado da Segurança Social em 2007/04/26.

2- A DGSS, tem consignada através do orçamento da Segurança Social e na estrita medida do  
que vier a ser necessário, uma verba destinada " a apoiar o desenvolvimento do processo  
de reforma da Segurança Social".

Gab. Sec. Est. Adj. Orçamento	
Sub 013 P 60	
Em 14/6/07	
A Chefe do Gabinete	
Mónica Pereira 14/06/07	
DGO	INS. INF.
ADSE	CGA
IGP	DGEP
DPP	
AC	

3- Considerando, que é da plena competência daquela DG, e em conformidade com as orientações que forem determinadas pelo Governo a continuação de intervir no processo de regulamentação da **Lei de Bases da Seg. Social** e que o orçamento de receitas consignadas apresenta um saldo de € 337.205 em 2006, confirmado por esta Delegação, solicita a DGSS que seja autorizado a transição de saldos para fazer face às despesas desenvolvidas no âmbito daquelas atribuições, distribuídas da seguinte forma:

RECEITA	Classificação Económica	Act.	F.Fin.	€
Cap.	16 Saldo da gerência anterior			
Grupo	01 Saldo orçamental			
Art.	05 Na posse do tesouro- Consignado			
Subartigo	01 Na Posse do Tesouro- Consignado			
Rubrica	11 Organismos do Ministério do MTSS	-	123	337.205
<b>TOTAL</b>				<b>337.025</b>

DESPESA	Classificação Económica	Act.	F.Fin.	€
01.01.13	Subsídio de refeição	259	123	2.000
01.02.02	Horas extraordinárias	"	"	4.000
01.02.04	Ajudas de custo	"	"	6.000
01.02.07	Colaboração técnica especializada	"	"	26.000
02.01.08	Material de escritório	"	"	3.993
02.02.13	Deslocações e estadas	"	"	20.007
02.02.14	Estudos, pareceres e projectos de consultadoria	"	"	150.000
02.02.20	Outros trabalhos especializados	"	"	120.000
02.02.25	Outros serviços	"	"	5.205
<b>TOTAL</b>				<b>337.205</b>

4 -Tendo a Delegação considerado insuficiente a justificação, para a presente transição e aplicação do saldo de gerência do ano anterior, solicitou oficiosamente à DGSS, esclarecimentos adicionais.

Em resposta a DGSS enviou uma nota justificativa por e-mail em 2007/05/17, em que reafirma a necessidade da transição de saldos justificando o seguinte; -que:

- apesar de neste momento, apresentar uma execução € 9.845,67 de uma dotação inicial de € 23.787 ( que esta Delegação confirma) estão já previstas despesas de 16.765,36€ ;

- e, também, com a aprovação da Regulamentação da Lei Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro, prevê-se que venham a ocorrer despesas resultantes, designadamente no âmbito dos novos regimes das contribuições para a segurança social e das pensões de invalidez e velhice.





S. R.

- 3 -

5- O processo mereceu despacho favorável de Sua Exa o Secretário de Estado da Segurança Social, em 26 de Abril de 2007.

#### PARECER

Face ao que ficou exposto, esta Delegação submete a presente proposta de abertura de crédito especial – transição e aplicação do saldo de gerência no valor de € 337.205, à aprovação de Sua Exa o Ministro de Estado e das Finanças.

#### FUNDAMENTO

Alínea c) do n.º 1 do art.º 2º e alínea e) do n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 71/95, de 15 de Abril, conjugado com os art.ºs 54º e 55º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

À consideração superior

A PERITA DE 1ª CLASSE,

  
Mª José Fiúza



Praça de Londres, 2-6.º  
1049-056 Lisboa (Portugal)



21 842 90 40  
Fax: 21 840 12 22

Internet: <http://www.dgo.pt>  
Email: [dgo@dgo.pt](mailto:dgo@dgo.pt)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Para conhecimento  
- Exmº Senhor  
Presidente do CD do IGSS

Exmo. Senhor  
Director-Geral da Segurança Social  
Largo do Rato, nº1 – Piso 2  
1269-144 LISBOA

Ent. 14847/SESS/2006  
Procº. 32-05/2366

20.09.06 07:01

**Assunto: Orçamento de 2007 – Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família  
FF 123 – Receita com transição de saldos**

V/Refª. Ofício nº 4930 de 19.09.2006

Em cumprimento do despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social, cujo teor se transcreve:

*“Aprovo.  
2006.09.19  
Ass) Pedro Marques”*

Junto envio a V. Exª. a Informação nº 17/NG/2006 de 19.09.2006, sobre o assunto indicado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Jorge Damas Rato)





MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL  
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

PARECER

DESPACHO

APROVADO  
  
2609-19  
Pedro Marques  
Secretário de Estado da Segurança Social

INFORMAÇÃO Nº 17/NG/2006

REF:

ASSUNTO: Orçamento de 2007 – Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família  
FF 123 – Receita com transição de saldos

I. Enquadramento

1. Nos termos do Despacho n.º 10393/2005 do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado na 2ª série em 10 de Maio, ficou estabelecido que, até à aprovação da Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e no sentido de assegurar as condições para o desenvolvimento dos trabalhos em curso no domínio das políticas da família, caberia à Direcção Geral da Segurança Social assegurar a orientação, a coordenação técnica e as condições logísticas necessárias ao desenvolvimento da actividade desta Estrutura.
2. No que se refere ao enquadramento orçamental, esta Estrutura integrou até 2005 o orçamento da Secretaria-Geral deste Ministério, sendo o seu financiamento suportado pela fonte de financiamento 123 – receitas com transição de saldos com origem em transferências do Orçamento da Segurança Social. A partir de 2006 passou a integrar o orçamento da Direcção Geral da Segurança Social, com a mesma fonte de financiamento.
3. No âmbito da preparação dos projectos de orçamento para o ano de 2007 e não tendo ainda sido publicada a Lei Orgânica deste Ministério, a Direcção Geral da Segurança Social remeteu a este Gabinete um pedido de autorização, no âmbito da elaboração do orçamento para 2007 para integrar o orçamento desta Estrutura no seu orçamento, tal como sucedeu no ano de 2006



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL  
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

assegurando desta forma a continuidade das funções atribuídas a esta Estrutura até à entrada em vigor da nova Lei Orgânica.

II. Proposta

4. Tendo em vista dar continuidade às actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Estrutura de Apoio Técnico à Família ao longo de 2006 propõe-se ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Social que autorize:
  - a. A Direcção Geral da Segurança Social a apresentar no seu orçamento, na fonte de financiamento 123 – receita com transição de saldos, o orçamento da Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família;
  - b. A dotação de 300.404€, para suportar o funcionamento da referida Estrutura, com contrapartida no Orçamento da Segurança Social, sem prejuízo da abertura de créditos especiais durante o ano de 2007 até ao montante de 355.923€, dotação máxima que será inscrita no Orçamento da Segurança Social consignada a esta Estrutura.
5. A transferência da verba inscrita no Orçamento da Segurança Social deverá ser efectuada na estrita medida das necessidades, através de dotações do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

À Consideração Superior,

Lisboa, 19 de Setembro de 2006

A Assessora

Noémia Goulart



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL  
DIRECÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL,  
DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

DGSSFC - S/5148 - 02-10-2006

Exm.ª Senhora  
Directora de Contabilidade da 10ª. Delegação  
da Direcção-Geral do Orçamento  
Praça de Londres, 2  
1049-056 LISBOA

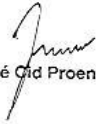
V/Ref. V/Com N/Ref. **RAF/SAFP** Data

ASSUNTO: **ORÇAMENTO 2007**  
**F.F. 123 – Receita com Transição de Saldos**

Para os devidos efeitos, junto se enviam cópias das informações nºs 17/NG e 18/NG, de 19/09/2006, onde recaíram os despachos de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social, da mesma data, que aprovam a dotação a inscrever no Orçamento de 2007, Fonte de Financiamento 123 – Receita com Transição de Saldos, respeitantes à Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da Família e Direcção-Geral da Segurança Social (regulamentação da Lei de Bases da Seg. Social), respectivamente.

Com os melhores cumprimentos 

O Director-Geral

  
(José Gd Proença)

FS/

Mod. DGSSFC/01

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 213 817 300 Fax 213 889 517  
Av.ª da República, 67 1069-033 LISBOA Tel. 217 920 100 Fax 217 934 739 dgssfc@seg-social.pt

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO  
5. DELEGAÇÃO

Exm.ª Senhora  
Director-Geral da Solidariedade e  
Segurança Social  
Av. República, 67  
1069-033 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

203

Data - 3. JUL. 2007

Núm. 10507

10.02.02 Div09

**ASSUNTO: Transição de saldos para o orçamento de 2007.**

Para os devidos efeitos junto remeto a V. Ex.ª fotocópia da informação n.º 53 desta Delegação, com despacho de autorização de 07/06/19 de Sua Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento.

Com os melhores cumprimentos.

A DIRECTORA,



(Célia Mendes Soares )

MF/



S. R.  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO**  
 5. DELEGAÇÃO  
 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO MTSS

*Concordo  
 no presente do conteúdo  
 da proposta.*

A Subdirectora-Geral  
*Ursula Leal*  
 07.02.19  
**Ana Maria Leal**

*Entrada em termos  
 solicitados.  
 Santos  
 19.06.07*

**Emanuel Santos**  
 Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

*Concordo. Subscrito -> É consideração  
 Superior e abertura do crédito especial  
 de € 164.777, salientando-se que a verba  
 se encontra consignada e despesas resultam  
 normalmente, no âmbito do PLOEE*

A DIRECTORA

*Celia*

(CÉLIA MENDES SOARES)  
 G.6.2007

D. S. G. CONTA  
**ANOTADO**  
 Em 21/6/2007  
 Ass. *Fátima*

Gab. Sec. Est. Adj. Orçamento	
Dir.	60
Ext.	18607
A. Chanceler Gabinete	
<i>W/S</i>	
Melina Pereira 19/6/07	
EXPO	INC. INF.
ADSE	CGA
IGF	DGEP
DPP	
AG	

**INFORMAÇÃO N.º 53**  
 Data

Entº 2615 - P 60  
 27.04.2007

Nossa Referência Núm. 10507  
 10.02.02 Div 9

19.06.2007

**SERVIÇO:** Direcção- Geral da Segurança Social (DGSS)  
 (Cap. 03 Div. 01 Cl. Func. 2.03.4)

**ASSUNTO:** Abertura de crédito especial no orçamento da DGSS (Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos de Família) no montante de € 164.777, com contrapartida na transição do saldo de gerência de 2006.

**INFORMAÇÃO**

1- O montante de € 164.777 que se pretende fazer incluir no orçamento da DGSS tem por base a informação nº11/NG/2007, aprovada por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social em 2007/04/26.

2- Por despacho nº 10.393/2005 ( 2ª série) de Sua Exª o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, o Comissariado Nacional para os Assuntos da Família e da Criança foi



extinto, sucedendo-lhe a Estrutura de Apoio Técnico para os Assuntos da família e da Criança, cujas funções foram integradas nas atribuições da DGSS.

3- De acordo com o nº 2 do Despacho de 2005-08-29 de de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social, cabe à DGSS assegurar a orientação, coordenação técnica e as condições logísticas ao desenvolvimento da respectiva actividade, bem como gerir o respectivo orçamento.

4- A execução orçamental desta estrutura gerou um saldo de € 164.777, que ficou na posse do Tesouro, valor este que é confirmado por esta Delegação, e que a DGSS solicita que seja autorizado a transição e aplicação do saldo de gerência do ano anterior para fazer face às despesas desenvolvidas no âmbito daquelas atribuições, distribuídas da seguinte forma:

RECEITA	Classificação Económica	Act.	F.Fin.	€
Cap.	16 Saldo da gerência anterior			
Grupo	01 Saldo orçamental			
Art.	05 Na posse do tesouro- Consignado			
Subartigo	01 Na Posse do Tesouro- Consignado			
Rubrica	11 Organismos do Ministério do MTSS	-	123	164.777
<b>TOTAL</b>				<b>164.777</b>

DESPESA	Classificação Económica	Act.	F.Fin.	€
02.01.08	Material de escritório	224	123	1.000
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	"	"	5.000
02.01.21	Outros bens	"	"	1.000
02.02.10	Transportes	"	"	2.000
02.02.11	Representação de serviços	"	"	3.000
02.02.13	Deslocações e estadas	"	"	6.000
02.02.14	Estudos, pareceres e projectos de Itadoria	"	"	16.777
02.02.20	Outros trabalhos especializados	"	"	10.000
07.01.07	Equipamento informático e periféricos	"	"	120.000
<b>TOTAL</b>				<b>164.777</b>

5-Tendo a Delegação considerado insuficiente a justificação, para a presente transição de saldos, solicitou oficiosamente à DGSS, esclarecimentos adicionais.

Em resposta a DGSS enviou uma nota justificativa por e-mail em 2007/05/17, em que reafirma a necessidade da transição de saldos, esclarecendo que:

- apesar de apresentar uma baixa execução € 36.992,99 de uma dotação inicial de 300.404 € (que a Delegação confirma) prevê-se a concretização de várias acções entre Maio e



S. R.

- 3 -

Novembro, designadamente o prémio de jornalismo "A família na comunicação Social", seminários e formação;

- e, também, no âmbito do PRACE o presente orçamento poderá ter de suportar despesas inerentes ao funcionamento da Comissão para a Promoção de Políticas de Família e Conselho Consultivo das Famílias criado pelo Decreto-Lei n.º 155/2006, de 7 de Agosto.

6- O processo mereceu despacho favorável de Sua Exa o Secretário de Estado da Segurança Social, em 26 de Abril de 2007.

#### PARECER

Face ao que ficou exposto, esta Delegação submete a presente proposta de abertura de crédito especial – transição e aplicação do saldo de gerência no valor de € 164.777, à aprovação de Sua Exa o Ministro de Estado e das Finanças.

#### FUNDAMENTO

Alínea c) do n.º 1 do art.º 2º e alínea e) do n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 71/95, de 15 de Abril, conjugado com os art.ºs 54º e 55º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

À consideração superior,

A PERITA DE 1ª CLASSE,

  
Mª José Fiúza



Praça de Londres, 2-6.º  
1049-056 Lisboa (Portugal)



21 842 90 40  
Fax: 21 840 12 22

Internet: <http://www.dgo.pt>  
Email: [dgo@dgo.pt](mailto:dgo@dgo.pt)



/12 2008 09:54 FAX 351 218441392

MTSS/SA/DSGRI

351 218441392



0001/0002

RECEBIDO

Departamento de Auditoria VII

Em 03/12/08

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Praça de Londres, 2 - 1049-056 LISBOA \* Tel.: 21 844 11 00 - Fax: 21 844 13 22 / 21 844 12 11 \* E-Mail: secretaria\_geral@sg.mtss.gov.pt \* Http://www.mtss.gov.pt

SERVIÇO DE TELECÓPIA

MENSAGEM

Número	Data
	2008/12/03

PROCESSO N.º

ENTIDADE EMISSORA

Serviço: Secretaria Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social – Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos

DESTINATÁRIO

Entidade: Direcção Geral do Tribunal de Contas – DA VII Fax n.º217936033

Assunto: Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007

Conteúdo: Em referência ao ofício n.º19154, de 2008/11/24, respeitante ao assunto em epígrafe, e após várias tentativas de envio por e-mail da resposta desta Secretaria Geral, rejeitadas por deficiências do servidor de e-mails desse Tribunal, de acordo com os vossos serviços de informática, remetemos em anexo o nosso parecer.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA  
Director de Serviços de Gestão  
de Recursos Internos

BSTC 03 12'08 23257



351 218441392

**Jose Tavares**

---

**De:** Jose Tavares  
**Enviado:** quarta-feira, 3 de Dezembro de 2008 9:24  
**Para:** 'DA.VII@tcontas.pt'  
**Assunto:** FW: Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007

**Importância:** Alta

-----Mensagem original-----

**De:** Jose Tavares  
**Enviada:** quarta-feira, 26 de Novembro de 2008 18:11  
**Para:** 'DA.VII@tcontas.pt'  
**Cc:** Maria Manuel Godinho  
**Assunto:** Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007  
**Importância:** Alta

Em referência ao ofício nº19.154, de 2008/11/24, respeitante ao assunto em epígrafe, encarrega-me a Senhora Secretária Geral- Drª Maria Manuela Godinho, de informar que o parecer ao anteprojecto sobre a Conta da Segurança Social, deverá ser solicitado ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, na qualidade de órgão coordenador do Orçamento da Segurança Social no âmbito do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Em relação à transferência de verbas do Orçamento de Segurança Social para o orçamento do CNRIPD em 2007, estas foram autorizadas por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social em 2006/07/24. Com os melhores cumprimentos.

O Director de Serviços de Gestão de Recursos Internos  
José Tavares da Silva

RECEBIDO  
Departamento de Auditoria VII  
Em 05/12/08

ACT - Exp. Geral CR  
  
B080723120H 05-12-2008

Exmo. Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069- 045 LISBOA

Assunto: **Parecer sobre a conta da Segurança Social de 2007**

Em resposta ao v/ofício nº 19158, de 24 de Novembro, envio em anexo os elementos que se julgam necessários para a explicação do apuramento dos saldos de Gerência do ex-Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e ex-Inspecção-Geral do Trabalho, a integrar na Autoridade para as Condições do Trabalho.

Com os melhores cumprimentos,

**O Inspector-Geral do Trabalho**

  
**(Paulo Morgado de Carvalho)**

DSAG/DPF/C-LG



### Inspeção-Geral do Trabalho

#### Fonte de Financiamento 123

	Prog/Med 000/000	Prog/Med 029/001	
<b>Receita</b>			
06.06.04.01.11	15.564.107,00 €		15.564.107,00 €
06.06.04.01.11		60.500,00 €	60.500,00 €
<b>TOTAIS</b>	<b>15.564.107,00 €</b>	<b>60.500,00 €</b>	<b>15.624.607,00 €</b>

	Prog/Med 000/000	Prog/Med 029/001		Obs
<b>Despesa</b>				
Pagamentos ilíquidos	15.095.543,00 €	19.541,88 €	15.115.084,88 €	a)
Reposições acumuladas	11.369,57 €		11.369,57 €	
<b>TOTAIS</b>	<b>15.084.173,43 €</b>	<b>19.541,88 €</b>	<b>15.103.715,31 €</b>	

a) Este valor inclui o Saldo de Gerência/06 devolvido à SS = 1.887.802,00

#### Explicação da diferença apurada:

No valor mencionado pelo Tribunal de Contas, como **despesa** executada, não foi considerada a despesa relativa ao Programa 029, no montante de 19.541,88 €. Assim, a despesa ilíquida executada pela IGT é de 13.227.282,88 €. Devem ainda ser consideradas para apuramento do saldo a integrar, as Reposições Abatidas aos Pagamentos, no montante de 11.369,57 € e as Reposições Não Abatidas aos Pagamentos, no montante de 7.506,18 €.

Assim:

Receita (TC)	<b>15.564.107,00 €</b>	
Transferência relativa ao Prog. 029	60.500,00 €	(+)
<b>Total Receita</b>	<b>15.624.607,00 €</b>	
Despesa ilíquida (s/ saldo devolvido ao IGFSS)	<b>13.227.282,88 €</b>	
Reposições Abatidas aos Pagamentos	11.369,57 €	(-)
<b>Total Despesa</b>	<b>13.215.913,31 €</b>	(-)
<b>Saldo apurado</b>	<b>2.408.693,69 €</b>	
Reposições Não Abatidas aos Pagamentos	7.506,18 €	(+)
<b>Saldo a integrar</b>	<b>2.416.199,87 €</b>	

**Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho**

**Fonte de Financiamento 530**

	Prog/Med 000/000	Prog/Med 029/001	
<b>Receita</b>			
06.06.04	4.804.038,25 €	300.000,00 €	5.104.038,25 €
06.09.01		60.000,00 €	60.000,00 €
<b>TOTAIS</b>	<b>4.804.038,25 €</b>	<b>360.000,00 €</b>	<b>5.164.038,25 €</b>

	Prog/Med 000/000	Prog/Med 029/001		Obs
<b>Despesa</b>				
Pagamentos ilíquidos	3.254.165,09 €	297.691,59 €	3.551.856,68 €	a)
Reposições acumuladas	17.952,43 €		17.952,43 €	
<b>TOTAIS</b>	<b>3.236.212,66 €</b>	<b>297.691,59 €</b>	<b>3.533.904,25 €</b>	

a) Este valor inclui o Saldo de Gerência/06 devolvido à SS (3 551 856,68 - 642 201,80 = **2 909 654,88**)

**Explicação da diferença apurada:**

A **receita** de 2007 da Fonte de Financiamento 530 engloba, para além do valor recebido do orçamento da Segurança Social, no valor de 5 104 038,25 €, engloba o valor de 60 000 € recebido através do Programa 029 da Presidência Portuguesa.  
Quanto à **despesa**, o valor mencionado pelo Tribunal de Contas como **despesa executada** refere-se à despesa ilíquida, não entrando em linha de conta com as Reposições Abatidas aos Pagamentos, no valor de 17 952,43 €.

Assim:

Receita (TC)	<b>5.104.038,25 €</b>
Transferência relativa ao Prog. 029	60.000,00 € (+)
Total Receita	<b>5.164.038,25 €</b>
Despesa ilíquida (s/ saldo devolvido ao IGFSS)	<b>2.909.654,88 €</b>
Reposições Abatidas aos Pagamentos	17.952,43 € (-)
Total Despesa	<b>2.891.702,45 €</b>
<b>Saldo apurado</b>	<b>2.272.335,80 €</b>

05 12 08  
f



BGTIC 05 12 08 23496

Exm.º Senhor  
Director-Geral do Tribunal de Contas  
Av.ª Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa referência
DA VII	24.11.08 - Of. n.º 19153	

ASSUNTO: **Anteprojecto Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007**

A respeito do conteúdo do documento em epígrafe, oferece-se tecer as seguintes considerações na parte referente a este Gabinete:

1. Tanto os orçamentos do IGFSS como o do GEP foram devidamente aprovados na sede competente.
2. O diploma orgânico do GEP - Decreto-Lei nº 209/2007, de 29 de Maio - prevê, no seu artigo 7º, nº 2, a possibilidade de outras receitas, como fonte de financiamento, para além das provenientes de dotações do Orçamento do Estado.
3. Por outro lado, o Decreto-Lei nº 367/2007, de 2 de Novembro, que aprovou o quadro de financiamento da segurança social na directa sequência da Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro - a qual consagrou as bases gerais do sistema de segurança social -, prevê o financiamento de serviços pertencentes à administração directa do Estado, em cujo âmbito se integra o GEP.
4. Ora, o actual GEP é o mais recente de uma série de serviços que se foram sucedendo na estrutura orgânica central deste Ministério, os quais têm vindo há longo tempo a desenvolver os mais diversos trabalhos, projectos e estudos em matérias tão prementes e decisivas como a reforma do sistema de segurança social e a respectiva sustentabilidade.
5. Assim sendo, parece revestir-se de toda a lógica que o financiamento de tais indispensáveis actividades tenha como fonte o Orçamento da Segurança Social, mediante transferências, como único mecanismo disponível para o efeito.

BGTIC 05 12 08 23496



6. De qualquer modo, muito embora o estrito fundamento de tal actuação possa ser objecto de controvérsia, como é o caso da perspectiva veiculada pelo Anteprojecto em referência, já não se afiguram questionáveis os procedimentos observados pelo GEP aquando da efectivação das despesas daí decorrentes, já que eles se pautavam sempre escrupulosamente pelos parâmetros estabelecidos nas normas legais e regulamentares pertinentes.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECTORA-GERAL

(Maria Cândida Soares)





Instituto de Informática, I.P.



RECEBIDO

Departamento de Auditoria VIZ

Em 10/12/08

Exma. Senhora,  
Dra. Luisa Bispo  
Auditora – Chefe do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 Lisboa

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data:
19138 de 21/11/2008			05/12/2008

Assunto: Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007

Na sequência do vosso ofício referenciado, vem o II, IP remeter a V. Exa. os comentários que considera pertinente tecer sobre o anteprojecto de Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007, nos seguintes termos:

#### 1. Produção automática de mapas legais

Os mapas legais, devidamente estruturados de acordo com a Lei de Execução Orçamental e a Lei de base da Segurança Social, estão disponíveis no Sistema de Informação Financeira (SIF), desde de Agosto de 2007, e foram devidamente validados pelo IGFSS.

#### 2. Interface GC/SIF

O processo de implementação das funcionalidades das interfaces entre Gestão de Contribuições (GC) e o SIF está em fase de finalização. O processo de contabilização dos débitos está em pleno funcionamento e a componente respeitante aos créditos está em fase de conclusão, com a contabilização dos últimos movimentos identificados em GC.

#### 3. Interface SEF/SIF

Sobre a interface entre Sistema de Execuções Fiscais (SEF) e o SIF, importa referir que se encontra em desenvolvimento o projecto ICC – Integração de Cobrança Coerciva, que visa, entre outros, dotar o SEF de capacidade de extracção de dados automáticos para a “staging area” do SIF. Neste momento, o II, IP está a aguardar que o IGFSS e o ISS aprovelem o planeamento do projecto e que definam os requisitos para a sua implementação. Enquanto o projecto não avança, a contabilização no SIF é efectuada manualmente com base nos dados extraídos no SEF.

3670 09 12\*08 23567



#### 4. Processo de entrada de valores relativos a contribuições

As funcionalidades disponibilizadas em IDQ permitem efectuar as actualizações necessárias a toda a informação do âmbito deste subsistema.

GR valida a informação recebida versus a informação registada em IDQ e procede em conformidade relativamente às diferenças verificadas.

GC recebe informação de GR e gere a mesma de acordo com as regras de negócio implementadas.

Em conclusão as falhas na actualização da informação existente em IDQ não se devem a problemas informáticos.

Mais se informa que já estão implementados e prontos a arrancar novos canais, com recurso à utilização de referências para pagamento de contribuições na rede MB e que permitem uma maior segurança e qualidade dos dados.

#### 5. Contabilização das contribuições no SIF

No final de Setembro de 2007, apesar de já estarem na "staging area" dados relativos às contribuições de 2007, o processo de contabilização encontravam-se ainda em fase de testes de aceitação e/ou ainda em construção. Muitos desses processos tiveram que aguardar pela conclusão dos processos de extracção de dados de modo a detalhar a sua contabilização. Assim, em quase todos estes processos há uma dependência funcional e temporal para a sua disponibilização, o que provoca que por vezes existam dados em "staging área" a aguardar que o processo de contabilização seja aprovado para a sua concretização. O diminuto número de registos que se encontravam na "staging area" e que não passou para o SIF, ficou a dever-se ao facto de esses registos conterem dados que não cumpriam os requisitos exigidos pelas regras de validação do carregamento em SIF.

#### 6. Reconciliações bancárias

O facto da interface não estar a transferir todos os registos constantes dos ficheiros recebidos das Instituições Financeira, teve que ver com o facto se esses mesmos registos não terem sido carregados na "staging area" vindos de GC. Pelo próprio nome, a interface não é gerador de dados mas apenas um facilitador do seu transporte entre sistemas.

#### 7. Funcionamento do módulo de Consolidação

Relativamente ao processo de consolidação, importa referir que o módulo está disponível desde 2004 e em condições de ser utilizado. No entanto, foram sentidas dificuldades ao nível operacional, com incidência processual relacionadas com a necessidade de eliminação das compensações entre empresas. Mais se informa que, no passado mês de





Instituto de Informática, I.P.



Novembro, foi realizada uma acção de formação dirigida a colaboradores do IGFSS, IP e do ISS, IP com o seguinte conteúdo programático:

- 7.1. Verificações do módulo de consolidação;
- 7.2. Operações de consolidação: transferência de saldos iniciais, upload dos dados das instituições que não operam no SIF (Marconi e IGFCSS), reclassificações manuais, reclassificações automáticas, validação de dados e eliminações;
- 7.3. Extracção de mapas auxiliares para análise das diferenças entre sociedades parceiras;
- 7.4. Extracção de mapas legais.

Mais se informa, que as questões relacionadas com a *Auditoria aos Sistemas de Arrecadação de Contribuições e Cotizações e relação com entidades colaboradoras na sua cobrança*, se encontram desenvolvidas em sede de audiência prévia, cujo ofício é igualmente remetido nesta data.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo

(Manuel da Cruz Pires)



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

RECEBIDO  
Departamento de Auditoria VII  
Em 10/12/08

Exmo. Senhor

Director-Geral do  
Tribunal de Contas

Av. Barbosa do Bocage, n.º61  
1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

834/CD/IEFP/08

Endereço

Av. José Malhoa, 11,  
1099-018 LISBOA  
Tel. 21 861 41 00  
Fax: 21 722 70 08

Data: 08.12.08

ASSUNTO: PARECER SOBRE A CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL DE 2007

De acordo com o vosso Ofício com a referência DA VII de 24 de Novembro, e ao abrigo do art. 13º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, compete ao IEFP, I.P. esclarecer algumas situações referidas na página 63 do anteprojecto de parecer sobre a Conta da Segurança Social.

Ao abrigo do previsto na RCM nº 27/2000, de 16 de Maio, no âmbito do QCA III, o IEFP, I.P. assume as funções de Tesouraria do Gestor do POEFDS. Nesse sentido é entregue ao Instituto, através da Segurança Social, verbas do QCA III, a pedido do Gestor do POEFDS e validado pelo IGFSE, sendo efectuados adiantamentos ao IEFP, I.P. para proceder ao pagamento das acções aprovadas pelo Gestor aos promotores.

No final de cada ano, o Saldo de Gerência do IEFP, I.P., é decomposto pelo saldo da sua actividade, que, de acordo com o art. 35º da Lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro, deve ser transferido para a Segurança Social, constituindo receita do respectivo orçamento, ou, caso resultem de receitas provenientes da execução de programas co-financiados maioritariamente pelo Fundo Social Europeu, podem ser mantidos no IEFP, I.P. por despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e do trabalho e da solidariedade social.

ESTC 10 12 08 23528

Mod. IEFP 9820 010



## INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Verifica-se que, em 2007, o Saldo de Gerência proveniente de 2006, se traduz nos seguintes valores, como referido:

- € 19.693.419,22 – provenientes da actividade do Instituto resultante de receitas decorrentes da execução de programas co-financiados maioritariamente pelo Fundo Social Europeu, para o qual se solicitou a permanência no IEFP, I.P., tendo sido aprovada;
- € 58.621.806,00 – decorrente do Saldo de Gerência do POEFDS, que transita, obrigatoriamente, para o ano seguinte.

Importa ainda referir que a parte do saldo que decorre da transferência efectuada pela Segurança Social no montante de 535,5 milhões de euros, corresponde apenas ao Saldo de Gerência dos € 19.693.419,22.

No âmbito das suas funções de Tesouraria do POEFDS, o montante que o IEFP, I.P. recebeu da Segurança Social, no ano de 2006, na vertente de Fundos Comunitários, e correspondente contrapartida pública nacional, foi de € 382.350.742,62, dos quais resultou um Saldo de Gerência de € 58.621.806,00.

Assim, o valor de Saldo de Gerência a integrar no Orçamento da Segurança Social, caso não tivesse sido solicitada a sua permanência do IEFP, I.P., corresponde apenas aos 19,7 milhões de euros. O restante valor, resultante das funções de Tesouraria do Gestor, foi transitado para o ano de 2007.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO



(Francisco Madelino)



12/12/2008 17:58 FAX 351 213102092

Rosa Araújo \* 5AL57707 \* 09-12-2008

ISS-CONSELHO DIRECTIVO

351 213102092

001/003



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONSELHO DIRECTIVO

RECEBIDO

Departamento de Auditoria VII

Em 10/12/08

Ex.mo Senhor

Director Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage n.º 61

1089 - 046 LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
DA VII		DGF	09-12-2008

Assunto: Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007

Em resposta ao vosso ofício n.º 93853 de 24/11/2008 solicitando comentários ao anteprojecto de Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007, cumpre-nos informar:

1. As dificuldades elencadas no processo de elaboração do Orçamento para 2007, encontram-se totalmente ultrapassadas com a centralização no Departamento de Gestão Financeira do ISS, IP das funções de elaboração e controlo orçamental. A centralização do orçamento numa única empresa SAP (2001), com excepção do orçamento de participações às IPSS (despesa) e de participações de utentes de EI, amas e famílias de acolhimento (receita), também contribuiu de forma muito significativa, para a minimização do esforço e morosidade que estavam associados à elaboração do orçamento. De referir que as duas excepções à centralização na empresa 2001, especificadas acima, já vão estar centralizadas na empresa 2001 em 2009.
2. No que respeita ao processo de consolidação, foram eliminados movimentos com a própria subentidade, e movimentos com as subentidades parceiras, sobre os quais, por solicitação do Tribunal de Contas, foram reanalisados e remetida resposta a esse Tribunal em 31-10-2008 através do nosso ofício n.º 47893. Se os esclarecimentos, conforme referem, foram inconclusivos e não justificam os movimentos de reconciliação de saldos evidenciados com a própria entidade, deste facto não fomos informados. Estamos completamente disponíveis para prestar todos os esclarecimentos complementares que julguem necessários. Para o ano de 2008 prevê-se uma redução dos movimentos de consolidação, consequência do processo de centralização.

Rua Rosa Araújo, n.º 43 - 1250-194 LISBOA - Tel. 213 102 000 - Fax. 213 102 090  
www.iss-social.pt

DTTC 10 12 08 23661

351 213102092



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CONSELHO DIRECTIVO

3. No que respeita ao Imobilizado, no ISS, I.P., não há bens que, por se desconhecer o seu valor de aquisição, foram valorizados a € 1 para poderem ser inseridos no SIF. Esta situação já se encontra ultrapassada desde 2006. Em 2007 todos os imóveis registados em SIF e valorizados a € 1 já se encontravam devidamente regularizados. A partir de 01 de Janeiro de 2008, resultado da transferência/migração das partidas em aberto das várias empresas distritais para uma única empresa em SIF-SAP (2001), foram efectuadas as regularizações ao imobilizado, no que respeita às classes 41\* e 42\* de Imóveis.

Deste modo, através da criação da funcionalidade – variante ZTRN – os imóveis já se encontram completamente segregados dos terrenos. Esta funcionalidade veio também permitir que as amortizações calculadas sobre o valor das grandes reparações incidam sobre 100% e não 75% como estava a acontecer até 31/12/2007.

4. As diferenças verificadas entre mapas justificativos de reconciliação bancária e o todo (síntese de reconciliações bancárias) para cada subentidade, já foram objecto de explicação ao Tribunal de Contas, de acordo com nosso ofício n.º 55 942 de 27-11-2008.
5. Tal como já tivemos oportunidade de referir por diversas vezes, o ISS desenvolveu um projecto de centralização das empresas distritais para uma única empresa, a empresa 2001. Decorrente não só deste processo, mas também projecto da nova lei de bases, a operacionalização do interface SICC-SIF só esteve concluída no início de Abril de 2008. Este facto levou a que a equipa do Núcleo de Prestações, pertencente ao Departamento de Gestão Financeira (DGF) localizada no Porto, tivesse que realizar um esforço enorme de contabilizar as prestações dos dezoito Centros Distritais e correspondentes a 4 meses em apenas 22 dias. Este objectivo foi alcançado, e a 08 de Maio o ISS, I.P. encerrou pela primeira vez em SIF-SAP, e definitivamente todas as operações.

Assim a partir do fecho do mês de Abril de 2008, o ISS, I.P. conseguiu o registo de todas as operações no sistema SIF-SAP, atingindo-se assim o objectivo tão esperado que é acompanhar a execução do orçamento via SIF-SAP sem recurso a mapas extra – contabilísticos. O procedimento de encerramento dos períodos contabilísticos passou assim, a partir dessa data a ser rigorosamente cumprido.

Pág. 2/3

351 213102092



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, LP

CONSELHO DIRECTIVO

6. Por último, e de acordo com o solicitado, informa-se que em Dezembro/2007 havia os seguintes pensionistas a usufruírem de:

- Complemento de Pensão por Cônjuge a Cargo: 26 141
- Complemento por Dependência (ambos os graus): 224 815
- Complemento Extraordinário de Solidariedade: 113 253

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho Directivo

Luís Meneses

Vogal

Em substituição do Vogal do CD  
Dr. José Silva e Sá





RECEBIDO  
Departamento de Auditoria VII  
Em 03/12/08

CONSELHO DIRECTIVO

Exmº Senhor  
Director Geral do Tribunal de Contas  
Av. Barbosa du Bocage, 61  
1069-045 LISBOA

Sua Referência                      Sua Comunicação                      Nossa Referência                      Data

Assunto: **Mapa Síntese de Reconciliações Bancárias - Conta 2007**

Na sequência do vosso contacto relativo às diferenças identificadas entre, os mapas sínteses de reconciliações bancárias e os mapas justificativos de conciliação de contas bancárias que integraram a Conta de Gerência de 2007 e o saldo contabilístico de cada subentidade no SIF, somos a informar o seguinte:

- ISS, IP – Serviços Centrais – 2001 – a diferença de 104.296,18€ deve-se a três situações distintas:
  - Ter sido considerado o montante de 3.504,85€ na empresa 2034 (CDist Guarda) quando o mesmo se refere à conta DO CGD 003503600007886633076 Desemprego da empresa 2001;
  - Existirem contas que apresentam a 31.12.2007 saldo nulo, mas nos mapas justificativos de conciliação de contas bancárias remetidos constam com saldo:
    - DO CGD 003500630010167243040 Outros apresenta o valor de -9.212,97€;
    - DO BPI 001000003556395010254 Outros apresenta o valor de -14.004,04€;
    - DO BPI 001000003556395010157 Outras apresenta o valor de -1.388,99€.
  - Existirem contas relativamente às quais, por lapso, não foram remetidos os mapas justificativos de conciliação de contas bancárias:
    - DO BPI 001000003954470010120 Fundos Fixos – 9.962,41€;
    - DO BPI 001000001988933010337 Outros – 16.459,72€;
    - DO BCP 003300004534690607005 Outros – 260,35€;
    - DO CGD 003507740014045543023 Outros – 22.976,86€;
    - DO CGD 00350110000553063085 Outros – 9.094,55€;

BGC 03 12 08 23315

- DO CGD 003503030009967893091 Outros – 18.847,51€;
  - DO CGD 003507510000847943073 Fundos fixos – 4.846,56€;
  - DO CGD 003500630010050563098 Outros – 1.953,07€.
- CDist Lisboa – 2011 – diferença de 0,02€ – resultou do lançamento do documento 5500011816, efectuado depois de retirado o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias que foi remetido. A diferença verifica-se na conta DO BTA 001800000073451200192 Prest Familiares.
  - CDist Santarém – 2012 – a diferença de 9.454,66€ deve-se ao facto de não ter sido remetido o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias da conta DO BES 000700210017490001811 Rendimento Mínimo.
  - CDist Setúbal – 2013 – a diferença de 10.828,64€ deve-se ao facto de não ter sido remetido o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias das seguintes contas:
    - DO CGD 003520930000617533005 Fundos fixos
    - DO CGD 003507830000819633046 Fundos fixos
    - DO BPI 001000000718865010151 Fundos fixos
    - DO BCP 003300000001402846309 Fundos fixos
    - DO BCP 003300000001339030494 Fundos fixos
    - DO BES 000702490014980000880 Fundos fixos
    - DO BST 003003690020004600049 Fundos fixos
    - DO CAM 004563224004485141163 Fundos fixos
    - DO CAM 004563214004529021844 Fundos fixos
  
    - A diferença de 636.866,90€ resultou de um erro de parametrização das contas identificadas (DO BPI 001000004859600012021 Desemprego, DO BPI 001000004859600011924 Doença e DO BPI 001000004859600012118 Prestações Familiar) que já se encontra regularizado.
  - CDist Évora – 2021 – a diferença de 3.827,19€ deve-se ao facto de não ter sido remetido o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias referente às contas:
    - DO BCP 003300000001001843944 Outras
    - DO BES 000702260017523000173 Outras
    - DO BNU 001316000210016361367 Outras



- CDist Guarda – 2034 – a diferença de 3.504,85€ resulta do facto de se encontrar junto dos mapas justificativos de conciliação de contas bancárias da empresa 2034 um mapa referente a uma conta associada à 2001 que está a ser considerada no total da 2034. A conta em causa é a DO CGD 003503600007886633076 Desemprego.
- CDist Viana do Castelo – 2044 – a diferença de 43,62€ deve-se ao facto de não ter sido remetido o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias da conta DO CAM 004514244002409413081 Outras.
- CDist Vila Real – 2045 – a diferença de 2.847,04€ deve-se a duas situações distintas:
  - Não ter sido remetido o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias da conta DO CGD 003509060005576493062 Outras;
  - Lançamento do documento 4900000068, efectuado depois de retirado o mapa justificativo de conciliação de contas bancárias que foi remetido a Vossas Exas. A diferença verifica-se na conta DO BPI 001000005037036010430 Doença.
- CNP – 2060 – após efectuadas todas as verificações não se conseguiu identificar a diferença referida. Questiona-se da possibilidade de ter ocorrido um erro de digitação que esteja a gerar a diferença de 30€.

Afim de regularizar todas as situações descritas remete-se em anexo as sínteses de reconciliações bancárias e os mapas justificativos de conciliação de contas bancárias relativos às diferenças encontradas.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Directivo



(José Silva e Sá)



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



RECEBIDO

Departamento de Auditoria VII

Em 10/12/08

SERVIÇO:  
IGFSS / 09-12-2008 / S 19752

Exmº Senhor

Director – Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, nº 61

1069-045 Lisboa

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

DOC-20684/2008

09 / 12 / 2008

Assunto: **Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007**

Sobre o Anteprojecto de Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007 remetido pelo Tribunal de Contas, afigura-se-nos de referir, relativamente a:

### I. Sistemas de informação da Segurança Social

Tendo presente as considerações inseridas no Anteprojecto de Parecer, sobre os sistemas de informação da Segurança Social, informa-se:

- 1.1 O processo de Implementação das funcionalidades das Interfaces entre Gestão de Contribuições (GC) e o SIF encontra-se em fase de finalização. O processo da contabilização dos débitos encontra-se em pleno funcionamento e a componente respeitante aos créditos está em fase de conclusão com a contabilização dos últimos movimentos identificados em GC;
- 1.2 Sobre a interface entre Sistema da Execuções Fiscais (SEF) e o SIF, importa referir que se encontra em desenvolvimento o projecto ICC - Integração de Cobrança Coerciva, que visa, entre outros objectivos, dotar o SEF de capacidade de extracção de dados automáticos para a "staging area" do SIF;
- 1.3 No final de Setembro de 2007, apesar de já estarem na "staging area" dados relativos às contribuições de 2007, o processo de contabilização encontrava-se ainda em fase de testes de aceitação e/ou ainda em construção. O diminuto número de registos que se encontravam na "staging area" e que não passou para o SIF, ficou a dever-se ao facto de esses registos conterem dados que não cumpriam os requisitos exigidos pelas regras de validação do carregamento em SIF;
- 1.4 O facto da interface não estar a transferir todos os registos constantes dos ficheiros recebidos das Instituições Financeiras, teve que ver com o facto desses mesmos registos não terem sido carregados na "staging area" vindos de GC. Pelo próprio nome se conclui que o Interface não é gerador de dados mas apenas um facilitador do seu transporte entre sistemas;

### II. "Principais Observações sobre o Processo orçamental"

Relativamente à afirmação produzida na página 15 do volume II de que se reproduz o excerto seguinte:

*"(...) Não existe no IGFSS, nem no ISS, um estudo de suporte à elaboração do orçamento com dados relativos às projecções/estimativas actualizadas do comportamento da variáveis (...)"*

Importa referir que no se refere ao IGFSS a mesma provocou enorme surpresa porquanto não está suportada em factos reais, uma vez que o IGFSS analisa ao longo do ano o comportamento de rubricas

TRIBUNAL DE CONTAS DIRECÇÃO GERAL 1-12-2008 19.30 MOD. IGFSS RECEPCÃO	Av. Manuel da Maia, n.º 58 • 1049-002 Lisboa • Tel. +351 218 460 643 • Fax. +351 218 460 643 www.ssg-social.pt	1/15
--	---	------



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



de despesa e de receita e procede à revisão da previsão do seu comportamento com suporte em modelos econométricos e/ou financeiros consoante os casos (vide cópia de um exemplar dos relatórios produzidos, que se anexa).

### III. Execução orçamental

#### 3.1 Alterações orçamentais

Sobre o parecer do Tribunal de Contas relativamente à matéria em epígrafe e de que se reproduzem os seguintes excertos:

*"(...) algumas das modificações introduzidas ao orçamento inicial consistem, apenas, numa gradual aproximação aos reais valores de execução, tanto ao nível da receita como da despesa. Se, ao nível da despesa, alguns dos reforços, em termos finais, nem sempre se mostram necessários, ficando a execução a níveis inferiores à dotação inicial, já no que respeita a alterações às previsões iniciais de receita a justificação assenta em meras correcções e ajustamentos orçamentais.*

*(...) as alterações orçamentais devem ser justificadas apenas por situações imprevistas ou alterações conjunturais e não utilizadas para corrigir previsões iniciais não devidamente fundamentadas, de modo a dar uma melhor imagem na execução orçamental"* (página 6 do Vol I, pág. 16, 17 do Vol. II)

*"(...) No decurso do exercício económico procedem-se a correcções ao orçamento inicial que levam a que normalmente, o orçamento final corrigido se aproxime da execução efectiva (...)"* (página 76 do Vol I)

*"(...) Fruto das alterações orçamentais introduzidas, o orçamento final corrigido acrescenta mais 5,3 milhões de € aos 7 417,1 milhões previstos no orçamento inicial para receitas de "Transferências correntes (...)"* (página 77 do Vol. II)

*(...) Existem, no entanto, casos como os ocorridos nas rubricas "Subsídios" e "Transferências correntes" (receita), em que as alterações efectuadas ao orçamento inicial levaram a um maior afastamento face aos valores efectivamente executados, questionando a necessidade destas alterações"* (página 79 do Vol II)

#### A- Análise detalhada de algumas alterações orçamentais pela IGFSS

Importa esclarecer que as alterações orçamentais são propostas e/ou aprovadas tendo em consideração as disposições legais em vigor, nomeadamente a necessidade de correcção de condições para permitir uma "(...) adequada execução orçamental ocorrendo a despesas inadiváveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas (...)" e a receitas não previstas inicialmente no OSS.

##### Receita

Nesse âmbito, pensa-se que a análise das razões subjacentes às alterações orçamentais à receita referidas explicitamente pelo Tribunal de Contas no montante de 5,3 milhões de €, irão clarificar completamente as dúvidas que possam subsistir. Assim

- 1) Reforço na R.06.07 – Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos — + 1,6 milhões de €.

Aquando da elaboração do OSS/2007 (em Outubro de 2006) foi tomado em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 56/2006 de 2 de Março (vide nomeadamente o n.º 12 do artigo 3.º) e decidida a integração total do Fundo de Socorro Social no processo de Tesouraria Única, pelo que:





SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



- As transferências correntes da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa com origem na receita dos Jogos Sociais foram inscritas no orçamento do IGFSS;
- O financiamento da actividade do FSS foi contemplado na dotação da rubrica de despesa D.04.06 - Transferências correntes – Segurança Social no orçamento do IGFSS,IP;
- A cobertura financeira das despesas do Fundo de Socorro Social foi prevista no orçamento deste Fundo na rubrica R.06.06 – Transferências correntes – Segurança Social.

Contudo, no início do ano de 2007, constatou-se, como é do conhecimento do Tribunal de Contas – através dos relatórios de acompanhamento da execução orçamental mensal - que, em 2007, o FSS tinha que receber efectivamente a última transferência da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa relativa a 2006, pelo que e por forma a garantir:

- A correcta contabilização daquele recebimento no FSS;
- Se mantivesse inalterada a previsão inicial de receita com origem nos Jogos Sociais para 2007, contemplada nas rubricas adequadas no OSS e no orçamento do IGFSS (não se dispunha de quaisquer factos adicionais relevantes que justificassem a sua revisão);

Procedeu-se, e em nossa opinião correctamente, ao adequado e necessário reforço do orçamento do FSS, sendo que tal se reflectiu, em termos do OSS consolidado, no reforço da respectiva rubrica orçamental

- 2) Reforço na R.06.09 – Transferências correntes – Resto do Mundo - + 0,5 milhões de € - Subsistema Previdencial – Repartição.

A alteração orçamental referida visou a criação de condições para o adequado registo contabilístico no ISS,IP da transferência da União Europeia para co-financiamento do "P.29 – Presidência Portuguesa da União Europeia", uma vez que no orçamento inicial não havia sido prevista qualquer receita na rubrica referida quer no ISS,IP, quer em qualquer outra ISS nem necessariamente no Subsistema Previdencial – Repartição – Vide Mapa XIII respectivo.

Também neste caso não era viável o recurso à previsão de receita constante de idêntico capítulo no Subsistema PFPAEFP, porquanto neste Subsistema a correspondente previsão de receita se destinava a assegurar o financiamento da estimativa de despesa em programas específicos com receita consignada e cujo orçamento se tinha que manter equilibrado.

Neste contexto, é nossa convicção que o procedimento adoptado respeitou rigorosamente as normas sobre alterações orçamentais.

- 3) Reforço na R.06.03 – Transferências correntes – Administração Central - + 3,2 milhões de Euro.

O reforço orçamental referido decorre nomeadamente de:

- Inscrição, no orçamento dos programas POAP (Subsistema Previdencial – Repartição), de previsão de transferências correntes – Administração Central - 2,0 milhões de € - orçamentados no ISS,IP e no II,IP, cuja previsão de receita não havia sido identificada aquando da elaboração do orçamento inicial;
- Revisão da previsão de execução da R.06.03 – Reforço – no orçamento do IGFSS,IP - + 1,2 milhões de €, por forma a assegurar a contabilização da transferência da Inspeção Geral do MTSS - Subsistema Previdencial - não prevista, aquando da elaboração do OSS/2007 inicial

Em síntese as alterações orçamentais acabadas de descrever nos pontos 1), 2) e 3) evidenciam com clareza que subjacente à sua decisão estiveram factos e critérios que se prendem com o rigor e a



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



**transparência na gestão do OSS**, nomeadamente no que refere ao Sistema Público de Segurança Social - Subsistemas Previdencial – Repartição, Solidariedade e Protecção Familiar – e Sistema de Acção Social.

#### Despesa

No que concerne à dotação de despesa do “Agrupamento 05” reforçada em 2007 em 71.331,2 mil euros (958.164,2 € (dotação final) – 886.833,0 € (dotação inicial)) importa esclarecer que no valor total dos reforços estão incluídos, nomeadamente:

- 27.816,8 mil euros relativos à integração do saldo orçamental de exercícios anteriores do Fundo de Socorro Social (Continente e RA Açores) aprovado nos termos legais, em 27 de Abril de 2007, para aplicação em “Subsídios”;
- 27.609,6 mil euros relativos à integração do saldo relativo a acções de formação profissional com suporte no Fundo Social Europeu, cuja aprovação para integração em despesa (D.05) se concretizou por despacho do SESS de 27 de Abril de 2007 e do SEAO de 27 de Junho de 2007.
- 15.452,1 mil euros relativos à integração de saldo relativo a acções de formação profissional com suporte no OSS, cuja aprovação ocorreu no âmbito dos despachos referidos anteriormente.

Como se compreende, na data da proposição e posterior aprovação dos referidos reforços – 1º semestre de 2007 – havia a previsão por parte das instituições que gerem estes fundos – Fundo de Socorro Social e Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu – de que a execução orçamental do ano em curso iria conduzir à sua utilização.

O facto de a execução orçamental final da despesa do agrupamento 05 ficar aquém do valor da dotação corrigida põe em evidência a não consistência da afirmação produzida no anteprojecto de parecer do Tribunal de Contas.

#### B – Impacto das alterações orçamentais na análise e execução do OSS

Sobre a conclusão expendida pelo Tribunal de Contas na página 78 do Livro II – sobre “Activos Financeiros”, onde é dito nomeadamente:

*“(…) Apesar da especificidade desta rubrica, a necessidade de uma grande almofada orçamental para responder de forma célere às oportunidades do mercado financeiro, no pressuposto de que os procedimentos legais de alteração orçamental não se desenrolariam atempadamente é dispensável desde que se implemente um sistema de alerta que accione os respectivos procedimentos quando atingido um determinado patamar de execução (...)”*

Importa referir que a mesma é no plano teórico inatacável. Contudo, atentas as determinações legais em vigor relativamente às alterações ao Orçamento da Segurança Social e consta-se que nos termos do artigo 57.º da Lei nº 91/2001 de 20 de Agosto alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004 de 24 de Agosto:

*“Competem à Assembleia da República as alterações do orçamento da segurança social que consistam num aumento do montante total das despesas, com excepção das referidas a prestações que constituam direitos dos beneficiários do sistema de segurança social”*

No limite, a ter-se que aguardar a aprovação por parte da Assembleia da República de alteração orçamental desta natureza, isto é, que contemplasse um reforço da dotação de despesa em “Activos Financeiros” e daí decorresse um aumento na despesa total do OSS, poderiam advir custos de oportunidade na rendibilização dos fundos afectos à Capitalização Pública de Estabilização, os quais



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



podem continuar a não existir se, prudentemente, for aprovado um orçamento em “ativos financeiros” conservador, tal como tem sido prática na Segurança Social e no IGFCSS em especial.

#### “Conta da Segurança Social”

Relativamente à estrutura do “Mapa 8.3.1.2 – Alterações orçamentais – Receita” apresentado na CSS/2007, face à afirmação produzida na página 18 do Parecer do Tribunal de Contas (Livro II) de que aquele mapa “(...) apenas inclui o saldo integrado com autorização ministerial (...)”, importa esclarecer que para além da componente do saldo referida pelo Tribunal de Contas, o citado mapa inclui ainda:

- Saldo orçamental sem aplicação em despesa;
- Regularização ao saldo inicial sem aplicação em despesa;
- Saldo inicial sem aplicação em despesa reajustado;
- Total do saldo do ano anterior reajustado (sem aplicação em despesa + com aplicação em despesa);
- Total do sistema incluindo a totalidade do saldo, sendo que este valor é rigorosamente igual ao indicado no Mapa X e XXII;

#### “Impacto das alterações orçamentais na análise da execução do OSS”

No que concerne à integração no OSS/2007 de saldos de gerências anteriores - página 77 do Parecer do Tribunal de Contas, Livro II de que se reproduz o excerto seguinte:

*“(...) O orçamento inicial previa integrar € 150 milhões de “Saldos de Gerências Anteriores”, mas esse valor acabou por ser corrigido em mais € 1 060 milhões, atingindo o montante final de € 1 210 milhões. Esta alteração, superior a 700%, desvirtua consideravelmente os dados e propósitos iniciais e influencia as taxas de execução da receita total (...)”*

É óbvio que, por força da referida integração de saldos não são nem poderiam ser influenciadas as taxas de execução da receita, porquanto no cumprimento de orientação técnica da DGO, de que foi dado conhecimento atempado ao Tribunal de Contas, são considerados, quer no orçamento corrigido, quer na correspondente execução orçamental iguais valores no que diz respeito ao saldo total e às diferentes parcelas do saldo de gerências anteriores – saldo orçamental.

Como é sabido, as taxas de execução orçamental da receita são apuradas capítulo a capítulo pelo rácio:

$$\frac{\text{Receita cobrada líquida no "capítulo"....}}{\text{Previsão corrigida no "capítulo ...."}} \times 100\%$$

E em termos de receita total cobrada quando comparada com o respectivo orçamento corrigido, o procedimento é idêntico.

### 3.2 Contabilização do orçamento em SIF

#### “Observações e recomendações - Legalidade e Regularidade”

Subordinado ao título supra, refere o Tribunal de Contas na pág. 9 do vol. I





SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



*"(...) a actual estrutura do OSS não permite visualizar a parcela de orçamento aprovado e que constitui a reserva do sistema (valor não distribuído às instituições de segurança social) à semelhança do que acontece com a dotação provisional do Ministério das Finanças, uma vez que a mesma se encontra distribuída pelas diversas classificações económicas que integram o OSS (...)"*

E ainda, no âmbito do subtítulo (pág. 15 do vol. II) "Principais observações sobre o Processo orçamental" refere, nomeadamente:

*"O orçamento global da Segurança Social depois de entregue no Ministério das Finanças é contabilizado, pelo IGFSS na aplicação informática (SIF), integralmente na orgânica "9999 – Reserva" e após aprovação pela Assembleia da República é também o IGFSS que impõe às várias instituições os montantes aprovados com base nos critérios pré-definidos. É da orgânica "9999 – Reserva" que se fazem as transferências para as várias instituições (incluindo os centros distritais), e para a suborgânica "8888 – Gastos Comuns", na medida das suas necessidades tendo assim a "reserva" dupla função: controlo e reservatório. Contudo, este valor não é evidenciado no OSS publicado no OE, dado que se encontra distribuído pelas diversas classificações económicas nos vários subsistemas e Sistema de Acção Social. Esta forma de organização não permite publicitar qual o montante destinado ao reforço dos orçamentos das instituições."*

Sobre esta matéria importa esclarecer que a orgânica 9999, designada "Reserva", foi criada em 2002, no âmbito da implementação do SIF, por razões que se prendem com a necessidade de controlar de forma eficaz e eficiente:

- A contabilização inicial do Orçamento da Segurança Social e as respectivas alterações e/ou revisões, distribuído por cada uma das instituições do Sistema e assegurar a consolidação e efectivo controlo, em tempo real dos valores aprovados pela Assembleia da República e/ou pelo Governo;
- A contabilização das alterações orçamentais horizontais, isto é, aquelas que se traduzem na transferência de dotações de despesa e de previsões de receita entre instituições do sistema;
- A agilização e como tal a obtenção de ganhos de eficiência efectiva no processo de decisão e aprovação de alterações orçamentais que se traduzem no reforço de dotações de despesa do orçamento das ISS's, por recurso a dotações disponíveis na "9999 – Reserva"

Estas alterações orçamentais são de resposta imediata porquanto a "9999 – Reserva", constitui uma "orgânica" enquadrada no IGFSS – "empresa 1000".

Mais, a avaliação dos resultados de estrutura orçamental definida no SIF e implementada tem vindo, ao longo deste período de 6 anos a evidenciar:

- A eficácia e a eficiência do referido instrumento de gestão no processo de controlo do orçamento da Segurança Social inicial e de sua revisão;
- A transparência nos processos de contabilização que se iniciam com o carregamento do OSS inicial e a sua distribuição pela ISS's e que finalizam em sede de encerramento de contas;
- A disponibilização, em tempo real, para os decisores e organismos de controlo, de informação relativa a todo o processo orçamental na Segurança Social.

Quanto à questão – também levantada pelo Tribunal de Contas e de que se transcreve de seguida o excerto:



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



*"(...) Contudo, este valor não é evidenciado no OSS publicado no OE, dado que se encontra distribuído pelas diversas classificações económicas (...)"*

É nosso entendimento que:

Os movimentos efectuados na "9999 – Reserva" não são publicados em Diário da República, aquando da publicação do OE, nem deverão sê-lo, porque:

- Se trata de instrumento de gestão como tantos outros existentes no Sistema;
- Nos termos legais, não é publicado em Diário da República o orçamento anual e as respectivas alterações de cada uma das entidades do Sistema de Segurança Social e/ou dos mecanismos de controlo criados no Sistema de Informação Financeira com objectivos de gestão;
- O OSS está integralmente especificado nos termos da legislação em vigor, sendo que a publicação do respectivo conteúdo é assegurada no cumprimento do artº 40º da Lei nº 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 48/2004, de 24 de Agosto;
- Também as alterações ao OSS são divulgadas através de publicação no Diário da República, nos termos definidos na Lei do Enquadramento Orçamental referida anteriormente.

### 3.3 Correção ao saldo orçamental de abertura ao exercício de 2007

No ponto 12.6 – "Principais reservas às demonstrações financeiras consolidadas" refere o Tribunal de Contas: *"(...) À semelhança de anos anteriores o IGFSS procedeu à correcção do saldo acumulado de execução orçamental, no montante de € 1.147,4 milhares, na sequência de conferências efectuadas que resultaram numa redução de saldo orçamental e uma redução do saldo de operações de tesouraria (...)"* (página 193, Vol II)

Sobre este entendimento do Tribunal de Contas importa referir:

- a) Foi dado cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas no sentido de os saldos iniciais e finais de execução orçamental evidenciados no Mapa de Fluxos de Caixa serem coincidentes com os relevados no Mapa XXII da LEO;
- b) A correcção ao saldo acumulado de execução orçamental de encerramento do exercício de 2006, decorre de regularizações a exercícios anteriores efectuadas na conta anual do IGFSS, tendo ainda sido seguidas as orientações da DGO sobre aquela matéria;
- c) As referidas regularizações foram divulgadas na nota 39.7 do Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas;
- d) As regularizações reportaram-se aos exercícios de 2002 e 2003 e inserem-se nos trabalhos desenvolvidos pelas Instituições de Segurança Social, no sentido de dirimirem saldos recíprocos por reconciliar;
- e) Tendo sido objecto de reparo pelo TC, em pareceres anteriores, a existência de saldos internos ao Sistema de Segurança Social que se encontravam por reconciliar, entende-se que a sua eliminação não deverá constituir também ela uma reserva a recair na conta do exercício de 2007, precisamente, no ano em que as divergências de saldos são solucionadas/suprimidas;





SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



- f) Certamente por lapso, no Anteprojecto de Parecer, onde se lê "resultaram numa redução de saldo orçamental e uma redução do saldo de operações de tesouraria", deverá ler-se: resultaram numa redução de saldo orçamental e num acréscimo do saldo de operações de tesouraria.

### 3.4 Operações recíprocas. Receita obtida pelo IGFSS,IP oriunda do arrendamento do imóvel ao II,IP. Mapas de execução orçamental consolidados

É opinião do Tribunal de Contas "(...) não é coerente considerar em termos orçamentais uma receita e uma despesa que são geradas dentro do próprio sistema, não se justificando procedimentos diferentes para receitas e despesas da mesma natureza (...)". Assim, ao invés de se optar por não anular a receita afecta ao subsistema previdencial capitalização, proveniente do rendimento do arrendamento de um imóvel cujo arrendatário é uma instituição de segurança social, o Tribunal de Contas preconiza a sua anulação com reflexos apenas nos Mapas X e XII, referindo: "(...) Já no que respeita aos Mapas XIII – Receitas dos subsistemas e sistema por classificação económica e IV – Despesas dos subsistemas e sistema por classificação económica apenas devem ser eliminadas as operações recíprocas entre instituições de segurança social quando as receitas e as despesas pertençam ao mesmo subsistema (...)" (página 19, Vol II).

Sobre o exposto, oferecem-nos as seguintes considerações:

- a) Concorda-se (não é neste ponto que existe discordância) que a receita proveniente do arrendamento do imóvel ao II,IP seja relevada no subsistema previdencial capitalização (Mapa XIII) e a consequente despesa no Mapa XIV, no subsistema previdencial repartição, bem como, nos respectivos Mapas da LBSS;
- b) Como é sabido, em sede de consolidação não se anulou nos mapas de execução orçamental tal receita e despesa;
- c) A opção preconizada pelo TC no presente Anteprojecto de Parecer conduz a que:
  - 1) A receita orçamental cobrada no ano e a despesa orçamental paga no ano, relevada respectivamente nos Mapas XIII e Mapa XIV da Conta da Segurança Social, bem como nos Mapas da LBSS, deixam de ser concordantes com a receita orçamental cobrada no ano e a despesa orçamental paga no ano, relevada, respectivamente, no Mapa X e Mapa XII da mesma CSS. Poder-se-á fundamentar (não nos ocorre qualquer outra justificação), que cada mapa tem a sua função, mas forçoso será reconhecer que se tal fosse implementado, conduziria a que:
    - Ficasse prejudicada a aplicação da legislação em vigor, nomeadamente no que dispõe o número 3 do artigo 33.º da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, e que determina:  
"São mapas derivados os que apresentam todas ou partes das receitas e das despesas inscritas nos mapas de base, de acordo com outras classificações ou formas complementares de especificação"  
Como parece poder concluir-se, os mapas derivados terão que apresentar todas ou parte das receitas e das despesas inscritas nos mapas de base, mas como se constata, o legislador não terá previsto a hipótese de os mapas derivados incluírem receitas e despesas não inscritas nos mapas de base;
    - O indispensável controlo dos valores parcelares e totais entre os mapas orçamentais de base e os mapas orçamentais derivados tornar-se-ia mais difícil e passível de não detecção de erros humanos e ou do sistema informático. Como o Tribunal de Contas certamente concordará a implementação desta medida obrigaria a desenvolvimentos adicionais no SIF-SAP, por forma a que as rendas pagas e recebidas entre ISS's:
      - Com excepção das que envolvessem o IGFSS, fossem excluídas, em sede de consolidação, dos mapas orçamentais derivados e de base;



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP

- Desde que envolvendo o IGFCSS, continuassem a fazer parte integrante dos mapas orçamentais derivados mas não dos mapas orçamentais de base;
  - A informação orçamental e financeira quer em sede de aprovação do OSS quer em sede do controlo de execução, apresentasse maior opacidade e como tal, maior dificuldade na sua percepção.
- 2) Depreende-se da leitura do Anteprojecto de Parecer que o Tribunal de Contas preconizará que a anulação da despesa referente à renda paga pelo II,IP ao IGFCSS,IP, recaia igualmente no Mapa XI – Despesas da Segurança Social por Classificação Funcional, por forma a que este último Mapa seja concordante com o Mapa XII;
  - 3) A construção dos Mapas Orçamentais, seguindo-se a metodologia defendida pelo TC, conduziria a que as previsões de receita e a correspondente receita cobrada líquida deixassem de ser concordantes entre o Mapa X e o Mapa XIII e as dotações orçamentais e a respectiva despesa paga nos Mapas XII e XI passassem a ser discordantes com o Mapa XIV e mapas da LBSS;
  - d) A opção considerada nas CSS de 2006 e 2007 teve em conta o exposto e uma vez ponderado, entendeu-se manter os procedimentos adoptados em anteriores CSS's. Aliás, considerando que no âmbito dos critérios de valorimetria dos activos, o legislador entendeu, relativamente ao IGFCSS, como devendo aprovar critérios diferentes daqueles que estão contemplados no Decreto – Lei nº 12/2002, de 25 de Janeiro, aplicáveis às restantes ISS's, também no âmbito da contabilidade orçamental se afigura absolutamente criterioso que seja tida em consideração a especificidade desta transacção entre aquelas ISS's.

### 3.5 Economia, eficiência e eficácia

No ponto B) Observações e recomendações – b2) *"Economia, eficiência e eficácia"*, refere-se que houve "(...) um efectivo custo de oportunidade para a entidade que gere o FEFSS na medida em que essas verbas não puderam ser aplicadas no decorrer deste ano económico (...)"(pagina 18, Vol I).

Sobre esta matéria afigura-se-nos relevante referir:

- a) Como é do conhecimento do Tribunal de Contas, o IGFCSS, implementou medidas que conduziram já em 2007 e particularmente em 2008 a que o tempo que medeia entre o momento em que estão reunidas as condições financeiras e legais para a transferência de verbas para reforço da Capitalização Pública de Estabilização e aquele em que as referidas transferências de fundos se efectuam seja extraordinariamente reduzido, tendo-se por esse facto atingido um grau de eficiência assinalável;
- b) Quanto ao "efectivo custo de oportunidade" referido no relatório do Tribunal de Contas, entende-se que apenas se poderá apontar para a sua existência se, de facto, houver sido apurada a sua extensão financeira e se a mesma se apresentar materialmente relevante, o que não é indicado "Anteprojecto de parecer à CSS 2007";
- c) Relativamente, ainda, aos custos decorrentes para a entidade que gere o FEFSS da permanência por algum tempo dos fundos no IGFCSS, entende-se que **os mesmos não terão ocorrido porquanto** o IGFCSS, no âmbito da rendibilização dos excedentes de tesouraria do Sistema de Segurança Social, negocia diariamente com as instituições do Sistema Financeiro aplicações de fundos que se caracterizam por:
  - Lhes estarem associadas taxas de juro que se situam de forma expressiva acima do valor médio das taxas de juro praticadas no MMI (vide relatório analítico da CSS/2007);





SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



- Estarem suportadas em produtos financeiros sem risco de capital e sem risco de taxa de juro;
- Assinalável flexibilidade, quer nos montantes aplicados diariamente, quer na maturidade das respectivas aplicações de tesouraria;
- Os rendimentos obtidos, quer em aplicações financeiras negociadas, quer em valores depositados em contas à ordem de todas as ISS's, fazerem parte integrante do saldo orçamental do Sistema Previdencial – Repartição apurado em cada ano e como tal transferidos para reforço de Capitalização Pública de Estabilização.

#### “Principais reservas às demonstrações financeiras consolidadas”

##### “c) Execução orçamental”

Na página 196 do anteprojecto de parecer sobre a CSS/2007 refere o Tribunal de Contas:

A imputação do valor das contribuições e cotizações pelos respectivos subsistemas foi sujeito a apuramentos extra-contabilísticos não se garantindo, por isso, o justo valor do saldo de execução orçamental do Subsistema Previdencial a transferir para capitalização (...)

Sendo que sobre a matéria importa esclarecer V. Exa. que:

- Nos termos da Lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro, a parcela das quotizações devidas pelos trabalhadores por conta de outrem consignada à Capitalização Pública de Estabilização em 2007 foi de 114.603,9 mil euros – valor este inscrito no orçamento do subsistema Previdencial Capitalização e integralmente executado;
- Nos termos da legislação em vigor, é calculada a parcela das contribuições e quotizações que deverá cofinanciar o Subsistema de Protecção Familiar, cujo montante é inscrito no orçamento deste subsistema. Mas também nos termos legais, os valores da receita não aplicados no âmbito do orçamento da respectiva execução orçamental no financiamento da despesa do referido subsistema regressam ao Subsistema Previdencial – Repartição sob a forma de transferências internas do subsistema PFPAEFP, apresentando este último subsistema sempre saldo orçamental global nulo, com excepção dos componentes com receita consignada, como é, o caso das “Acções de Formação Profissional com suporte no FSE” e do Itineris.
- No subsistema Previdencial – Repartição é inscrito no respectivo orçamento e objecto de adequada execução no Capítulo 03 – Contribuições para a Segurança Social, o valor remanescente das contribuições e quotizações do Sistema de Segurança Social.

Importa, ainda, recordar que o financiamento do Estado ao Subsistema de Protecção Familiar e Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional não está de todo condicionado pelas receitas das contribuições e quotizações.

A receita total do Subsistema Previdencial – Repartição incluindo as contribuições cobradas, as outras receitas próprias do subsistema e as transferências de outros subsistemas, designadamente as que têm origem no Subsistema de Protecção Familiar deduzida das despesa total do Subsistema Previdencial – Repartição levam ao apuramento do saldo orçamental global cujo valor é nos termos legalmente aprovados transferido para o Subsistema Previdencial – Capitalização.

Neste contexto, e como V. Exa. compreenderá, se por acaso no “apuramento extra-contabilístico” das contribuições e quotizações afecta à “Protecção Familiar (2,15%) e às “Políticas Activas de Emprego e Formação Profissional (1,74%)” aquele fosse feito por excesso, então tal significaria que a transferência interna do respectivo saldo para o Subsistema Previdencial – Repartição beneficiaria desse facto,



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP

anulando, por esse efeito, o menor valor eventualmente registado no Subsistema Previdencial – Repartição.

Sintetizando, nos termos legais e neste caso matematicamente demonstrável, o apuramento extra-contabilístico – cujo objectivo foi justamente o de corrigir, tanto quanto possível, a contabilização incorrecta feita no SIF – do valor das contribuições e quotizações afectas aos subsistemas respectivos não condicionará de forma alguma o apuramento do saldo de execução orçamental do Subsistema Previdencial – Repartição a transferir para reforço da Capitalização Pública de Estabilização.

#### IV . Demonstrações financeiras consolidadas

##### 4.1 Reconciliação de saldos e operações internas ao sistema de segurança social

Refere-se no Anteprojecto (Vol I, página 21) “Após as operações de consolidação foi apurado o valor de (-) € 5.803.756,42, que resultaram de situações não reconciliadas com reflexo nas contas que se indicam no quadro seguinte:

Massas patrimoniais	Diferenças de consolidação	Valor
Terceiros	268 – Outros devedores e credores (1)	(288.829,55)
Fundos Próprios	51 – Património	(633.954.414,36)
	577 – Reservas – Reservas decorrentes de transferência de activos	(5.514.926,86)
	88 – Resultado líquido do exercício (2)	633.954.413,35
	<b>Total</b>	<b>(5.803.756,42)</b>

(1) Falta de compensação de dívidas activas e passivas

(2) Reciprocidade entre Proveitos e Custos

Fonte: IGFSS- Dossier de Consolidação

Refere o Tribunal de Contas que a conta 51 – “Património” “apresenta uma diferença de consolidação no valor de € 633,954,413,35” (pagina 90, Vol II), sendo que esta situação ocorreu, tal como na eliminação entre custos e proveitos “(...) pelo facto de não existir um documento de suporte (verbete) que o qualifique como ajustamento prévio de correcção às contas individuais (...)”, referindo que “em 2006, situação idêntica deu origem a uma correcção às contas do IGFSS, através do verbete nº 16/2006”

Ora, conforme se encontra relatado na nota 39.6 do Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas – CSS/2007, em sede de consolidação anulou-se por € 633,954,413,35 o crédito da conta 51- “Património” do IGFSS, pelo custo, registado no IGFSS referente à transferência de capital concedida àquele Instituto. Não existiu, quanto a esta operação, qualquer “diferença de consolidação”, porquanto:

- A operação de transferência encontra-se perfeitamente identificada;
- Ambos os Institutos registaram a operação de transferências de capital (concedida e recebida) por idêntico valor;
- Em sede de consolidação, anulou-se a operação ocorrida e registada nestes dois institutos;
- Para um esclarecimento cabal das operações efectuadas em sede de consolidação, a referida operação foi divulgada no Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas da CSS/2007.

A reunião destes quatro requisitos (independentemente deste movimento ter sido suportado em verbete de consolidação), é condição suficiente para justificar a eliminação (anulação) da transacção ocorrida





SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



entre duas das Instituições de Segurança Social, por forma a que as demonstrações financeiras consolidadas surjam correctamente expurgadas de uma operação recíproca realizada entre entidades compreendidas no perímetro de consolidação.

Assim, solicita-se a rectificação do quadro inserido na página 21 do Vol I e na página 91 do Vol II, pelo quadro seguinte (de acordo com o constante na nota 39.6 do Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas – CSS/2007):

Massas patrimoniais	Saldos e operações por reconciliar	Valor
Terceiros	268 – Outros devedores e credores (1)	(288.829,55)
Fundos Próprios	577 – Reservas – Reservas decorrentes de transferência de activos	(5.514.926,86)
<b>Total</b>		<b>(5.803.756,42)</b>

(1) Falta de compensação de dívidas activas e passivas

Fonte: Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas – CSS/2007

Este último quadro é concordante com o "Juízo global sobre a consolidação efectuada" (página 93, Vol II) ao referir: "(...) Nas diferenças apuradas na reconciliação dos saldos das operações entre as entidades consolidadas quanto às situações devedoras e credoras entre entidades consolidadas, no montante de € 288,8 milhares e quanto às operações recíprocas relativas à transferência de activos, no valor de € 5.514,9 milhares" (página 93, Vol II).

Esclarecida esta questão, passemos à observação, do Tribunal de Contas, de que esta operação só seria legítima se fosse suportada por verbete que qualificasse como "ajustamento prévio de correcção às contas individuais. Esta correcção torna-se indispensável para que haja equilíbrio entre custos e proveitos de forma a não afectar o resultado líquido do exercício" (página 90, Vol II).

Sobre este assunto, de referir o seguinte:

- a) É doutrina que no método de consolidação integral são eliminadas as operações, ocorridas no seio do perímetro de consolidação, em que a anulação destas provoca alteração do valor do resultado do exercício do conjunto das entidades consolidantes, sem que, para tal, haja lugar a ajustamentos prévios de correcção às contas individuais;
- b) No caso vertente, a alteração do valor do resultado do exercício do conjunto das entidades consolidantes, foi provocada pelo plano de contabilização vigente no IGFSS, referente à transferência de capital obtida do IGFSS. Porque tal contabilização foi divulgada no Anexo às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas – CSS/2006 e relatada pelo Tribunal de Contas no Parecer à Conta Geral do Estado de 2006 (página XII.98), não tendo merecido deste Tribunal qualquer recomendação nem reparo, entendeu-se, em sede de consolidação da CSS/2007, que tal processo de contabilização deixaria de ser objecto de um lançamento de ajuste à conta do IGFSS.

"Aliás [refere o TC no ponto 12.2.4 do Anteprojecto de Parecer] o IGFSS procede a transferências do valor do saldo do subsistema previdencial e das receitas provenientes de alienações de imóveis para o IGFSS, que também constituem receitas do FEFSS, e, em sede de consolidação, anula as operações recíprocas entre as duas entidades, bem como em sede de consolidação patrimonial anula todos os proveitos e custos gerados quer pelas transferências (...)" (página 19, Vol I).



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



#### 4.2 Valores por reconciliar – Reservas decorrentes de transferências de activos

Solicita-se a correcção do quadro inserido no ponto b.2.2.4)- “Fundos próprios”, página 42, Vol I, dado que não consta do referido quadro o lançamento suportado no verbete de consolidação nº 18, no valor de € 80.980.477,52. Assim, como vem referido na nota 39.6.2 dos Anexos às Demonstrações Financeiras e Orçamentais Consolidadas, a rubrica “Reservas decorrentes de transferências de activos” apresenta no exercício de 2007 o montante de 5.514,9 milhares de euros por reconciliar e não o valor de 75.465,5 milhares de euros conforme transparece do referido quadro.

#### 4.3 Verbetes de consolidação. Movimentos por esclarecer

Relativamente aos verbetes que suportaram os movimentos de correcção às contas individuais, refere-se no Anteprojecto de Parecer que o IGFSS “disponibilizou informação que permitiu clarificar a maioria dos registos, subsistindo, contudo, ainda por esclarecer movimentos no total de € 332,5 milhares, que têm reflexo na conta 59 – Resultados transitados” (página 39, Vol I). Sobre esta matéria importa referir que o IGFSS remeteu ao Tribunal de Contas informação relativa às operações que estiveram na origem dos movimentos de consolidação incluídos nos verbetes n.ºs 35 a 38, que perfaz o total de € 332.480,36, identificando as entidades envolvidas, o tipo de operação, e as contas movimentadas em SIF nos exercícios de 2006 e 2007. Refira-se, por fim, que o IGFSS, sempre se disponibilizou para prestar todos os esclarecimentos adicionais que o Tribunal de Contas entenda dever obter.

#### 4.4 Dívidas de terceiros – Dívidas em mora

No Anteprojecto de Parecer refere-se: “Contrariando o objectivo defendido no POCISSSS para a evidenciação das dívidas de cobrança duvidosa, o IGFSS relevou as dívidas em mora na conta “2652 – Outros devedores e credores – Prestações sociais a repor – Prestações a repor de cobrança duvidosa” e na conta “268998 – Outros devedores de cobrança duvidosa” associando-lhe no Balanço as correspondentes provisões. Contudo, tal procedimento desvirtua o conteúdo da conta 218 que, nos termos do POCISSSS, integra a subconta destinada a “(...) outros devedores cuja cobrança se apresenta duvidosa quer estejam ou não em litígio com a entidade, para além de clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa”, para além de não permitir distinguir no Balanço o valor das dívidas de conta corrente e das dívidas de cobrança duvidosa e a associação destas últimas às respectivas provisões” (página 40, Vol I).

Sobre esta matéria importa referir o seguinte:

- De acordo com o POCISSSS, a Classe 2 – “Terceiros” atende “simultaneamente às diferentes espécies de entidades e às diversas naturezas de operações”.
- O POCISSSS reserva à conta 21 – “Clientes, contribuintes e utentes” os “movimentos com as entidades singulares ou colectivas compradoras de mercadorias ou produtos com os contribuintes e com os beneficiários ou destinatários dos serviços”. A nota é suficientemente explicativa porquanto não apresenta referência a movimentos relativos aos créditos sobre beneficiários de prestações sociais. Com efeito, refere a nota explicativa que a conta 265 – “Prestações sociais a repor”, “inclui as dívidas de beneficiários relativas a prestações indevidamente processadas e pagas”;
- Decorre do exposto que todos os créditos sobre os beneficiários devem ser registados na conta 265 e não na conta 21 – “Clientes, contribuintes e utentes”, dado que o POCISSSS faz uma distinção clara destas entidades devedoras.
- Sendo a conta 218 divisionária da conta 21, não pode a primeira ter um âmbito mais abrangente, superior à conta principal, só se podendo entender a referência “(...) para além de clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa” aos créditos de cobrança duvidosa de entidades



SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



equiparadas às mencionadas, tais como utentes/alunos dos estabelecimentos oficiais da segurança social.

Assim sendo, é nossa convicção que se encontra cabalmente explicada e justificada a criação das contas 2652- "Prestações sociais a repor – Prestações a repor de cobrança duvidosa" e 268998 – "Outros devedores de cobrança duvidosa".

#### 4.5 Rendimentos de imóveis

Informa-se que o FESS dos Profissionais da Banca dos Casinos e a RAM, no exercício de 2008, irão proceder à reclassificação da rubrica "Imobilizações corpóreas – Edifícios e outras construções" na respectiva conta de "Investimentos financeiros", relativamente aos edifícios que se encontram arrendados.

#### V. Titularização

##### Ponto 12.9.1 – Evolução dos valores cobrados e transferidos para a DGT e para a Sagres

O valor de € 10.420,21 (e não € 10.420,40 conforme referido no documento do Tribunal de Contas) não foi efectivamente abatido ao valor transferido do IGFSS para a DGT. O IGFSS irá proceder à regularização desta situação, em transferência futura, onde deverá ser abatido o montante em causa.

##### Ponto 12.9.5 – Variação do Portfólio por substituição de créditos

No quadro XII.118 são referidos os seguintes valores (em euro):

- Créditos substitutos a 31/08/2004:	47.764.930,12
- Créditos substituídos a 31/08/2004:	60.257.124,74
- Carteira de créditos em 31/08/2004:	1.932.057.467,00

No entanto, por consulta ao 1º relatório Semi-Anual da DGCI, constatamos os seguintes valores (em euro):

- Créditos substitutos a 31/08/2004:	53.641.948,64
- Créditos substituídos a 31/08/2004:	66.134.143,06
- Carteira de créditos em 31/08/2004:	1.934.385.222,42

Embora a variação nos créditos substitutos e substituídos seja idêntica, parece-nos que não foram considerados os valores referentes aos créditos do IGFSS no montante de € 5.877.018,52 (créditos substitutos) e € 5.877.018,32 (créditos substituídos).

##### Ponto 12.9.6 – Valor em dívida da Carteira de Créditos

O valor de € 79.287,43 das cobranças de acordos prestacionais, não considerado no 8.º relatório, foi considerado no 9.º relatório semi-anual (de 01-03-2008 a 31-08-2008) para apuramento do valor do portfólio da dívida da Segurança Social.

Com os melhores cumprimentos,



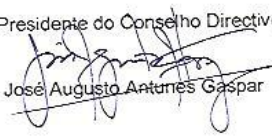


SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



O Presidente do Conselho Directivo

  
José Augusto Antunes Gaspar





Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social  
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP

**ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL**

**2008**

**SUBSÍDIO SOCIAL DE DESEMPREGO**

IGFSS, IP \ DOC \ DC \  
\ Núcleo de Projectão e Análise Financeira

28 de Março de 2008

## Previsão do subsídio social de desemprego em 2008

### Continente e Regiões Autónomas

O presente documento destina-se a prever o valor a pagar em Subsídio Social de Desemprego no ano de 2007 e 2008, mensalmente, para o Continente e Regiões Autónomas.

A presente previsão considera o novo regime jurídico de protecção nas situações de desemprego, no âmbito do Sistema de Segurança Social, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro que, na sua generalidade, entrou em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Este novo regime mantém as condições de atribuição do Subsídio Social de Desemprego, quando os beneficiários:

- \* Não tenham o prazo de garantia para atribuição do Subsídio de Desemprego e preencham o exigido para este subsídio (No caso de Subsídio Social de Desemprego inicial)
- Ou,
- \* Tenham esgotado os períodos de concessão do Subsídio de Desemprego (no caso de Subsídio Social de Desemprego subsequente).

Em ambas as situações o beneficiário tem de preencher a condição de recursos: não ter rendimentos mensais, por pessoa do agregado familiar, superiores a 80% da Retribuição Mínima Mensal Garantida.

O montante diário é indexado ao valor da RMM e calculado na base de 30 dias por mês:

- \* 100% da RMM para os beneficiários com agregado familiar;
- \* 80% da RMM para os beneficiários isolados.

Se destas percentagens resultar um valor superior ao valor líquido da remuneração de referência, é atribuída esta remuneração.

A principal alteração no regime desta prestação prende-se com períodos de atribuição do Subsídio Social de Desemprego Inicial são estabelecidos em função da idade do beneficiário e do número de meses com registo de remunerações no período imediatamente anterior à data do desemprego, de acordo com o quadro seguinte:

Idade do beneficiário	N.º meses com registo remunerações	Período de concessão	
		N.º de dias	Acréscimo*
Inferior a 30 anos	Igual ou inferior a 24	270	-
	Superior a 24	360	30 dias por cada 5 anos com registo de remunerações
Igual ou superior a 30 anos e inferior a 40 anos	Igual ou inferior a 48	360	-
	Superior a 48	540	30 dias por cada 5 anos com registo de remunerações nos últimos 20 anos
Igual ou superior a 40 anos e inferior a 45 anos	Igual ou inferior a 60	540	-
	Superior a 60	720	30 dias por cada 5 anos com registo de remunerações nos últimos 20 anos
Igual ou superior a 45 anos	Igual ou inferior a 72	720	-
	Superior a 72	900	60 dias por cada 5 anos com registo de remunerações nos últimos 20 anos

\* Se o beneficiário não beneficiar dos acréscimos por ter reconhecido o horário, antes de esgotado o período de atribuição da prestação de desemprego (inicial), os períodos do registo de remunerações que não tenham sido canceladas, são tolos em conta para determinar o acréscimo em situações de desemprego.

O Subsídio Social de Desemprego subsequente ao Subsídio de Desemprego é atribuído durante **metade dos períodos indicados no quadro anterior**, tendo em conta a idade do beneficiário à data em que terminou a concessão do Subsídio de Desemprego.

### Metodologia

A previsão foi feita através da utilização de um modelo econométrico estimado com recurso ao software TSP – Time Series Processor 4.5.

A variável que se revelou mais importante na explicação da evolução da despesa processada em subsídio social de desemprego foi o **número de dias subsidiados com subsídio social de desemprego**.

As séries relativas ao número de dias subsidiados foram obtidas a partir das estatísticas do IIES.

O modelo ajustado relaciona a despesa processada em subsídio social de desemprego com valores desfasados da própria despesa e o número de dias processados contemporâneo. A relação entre estas variáveis é dada pela seguinte equação:

$$ssd_t = \beta_1 ssd_{t-1} + \beta_2 ssd_{t-2} + \beta_3 dssd_t + Diplom_t + \varepsilon_t$$

Em que:

- $ssd_t$  É o valor do subsídio social de desemprego
- $Dssd_t$  É o número de dias subsidiados com subsídio social de desemprego.
- $Diplom_t$  É uma variável *dummy* que contempla a entrada em vigor do novo diploma.

### Especificação do Modelo

A estimação utilizou 84 observações mensais de cada variável, abrangendo o período de Março/2001 a Fevereiro/2008, tendo em conta os desfasamentos utilizados.

O *output* da estimação em TSP é o seguinte:

```

Equation 1
=====
Method of estimation = Ordinary Least Squares

Dependent variable: SSD
Current sample: 2001:3 to 2008:2
Number of observations: 84
    
```

Mean of dep. var.	=	.247767E+08
Std. dev. of dep. var.	=	.380376E+07
Sum of squared residuals	=	.264061E+15
Variance of residuals	=	.330076E+13
Std. error of regression	=	.181680E+07
R-squared	=	.780113
Adjusted R-squared	=	.771867
LM het. test	=	2.55580 [.110]
Durbin-Watson	=	1.93649 [.261, .522]
Breusch/Godfrey LM: AR/MA1	=	.457228 [.648]
Breusch/Godfrey LM: AR/MA2	=	.209058 [.648]
Breusch/Godfrey LM: AR/MA3	=	.713734 [.700]
Breusch/Godfrey LM: AR/MA4	=	1.00105 [.801]
Wald nonlin. AR1 vs. lags	=	4.65536 [.325]
ARCH test	=	7.15716 ** [.007]
CuSum test	=	1.16698 ** [.008]
CuSumSq test	=	.419731 ** [.000]
Chow test	=	2.13217 [.085]
Chow het. rob. test	=	5.59253 ** [.001]
LR het. test (w/ Chow)	=	34.9971 ** [.000]
White het. test	=	32.0832 ** [.002]
Jarque-Bera test	=	31.8026 ** [.000]
Shapiro-Wilk test	=	.944722 ** [.001]
Ramsey's RESET2	=	.146679 [.703]
F (zero slopes)	=	94.6074 ** [.000]
Schwarz B.I.C.	=	1336.66
Akaike Information Crit.	=	1331.80
Log likelihood	=	-1327.80

Os parâmetros estimados permitem escrever o modelo da seguinte forma:

$$ssd_t = 0,986ssd_{t-1} - 0,300ssd_{t-2} + 3,12dssd_t + 1212080Diplom$$

Todos os parâmetros são estatisticamente significativos (p-values inferiores a 5%), não tendo sido encontrada evidência de autocorrelação dos resíduos nem heterocedasticidade. Os valores dos coeficientes estimados para cada variável explicativa e respectivos p-values são expostos seguidamente:

Variable	Estimated Coefficient	Standard Error	t-statistic	P-value
SSD(-1)	.986259	.100828	9.781164	** [.000]
SSD(-2)	-.300509	.092185	-3.25985	** [.002]
DSSD	3.12002	.525496	5.93729	** [.000]
DIPLOM	.121208E+07	553445	2.19006	* [.031]



### Qualidade do Modelo

O modelo revelou-se relativamente ajustado na explicação da evolução das despesas com o subsídio social de desemprego, revelando os coeficientes estimados, para cada variável explicativa, uma significativa relevância estatística.

### Pressupostos para 2008

- Aumento no número de dias subsidiados: 2,9%
- Diminuição no número de requerimentos deferidos: -10,0%;

Este pressuposto considera o efeito da introdução do novo diploma e resulta do aumento do número de beneficiários de subsídio social de desemprego subsequente, que transitam do subsídio de desemprego em resultado do menor período de atribuição do mesmo. A diminuição do número de requerimentos deferidos, deve-se ao facto de os beneficiários do subsídio subsequente não precisarem de apresentar requerimento, subordinando-se à lei vigente à data da apresentação do requerimento inicial das prestações de desemprego.

### Previsão

Os resultados obtidos como previsão de despesa mensal em Subsídio Social de Desemprego para 2008, no Continente e Regiões Autónomas, são os que constam no quadro seguinte:

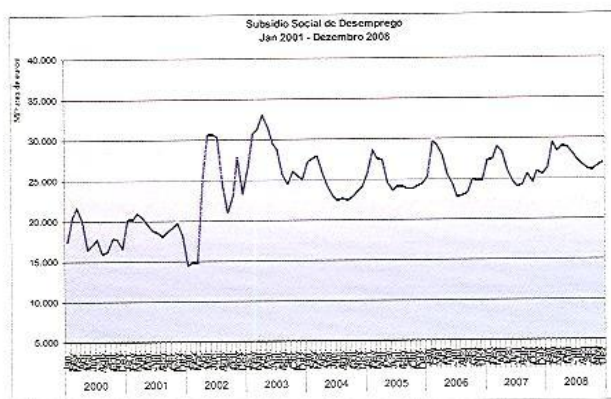
**Previsão 2008**  
Despesa em Subsídio Social de Desemprego  
Continente e Regiões Autónomas

(Unidade: Euros)

MÊS/ANO	2006	2007	Tvh*	2008 (p)	
	Conta	Execução		Marco	Tvh*
Jan.	25.365.058	27.332.955	7,8%	26.266.114	-3,9%
Fev.	29.668.344	27.460.552	-7,4%	29.447.104	7,2%
Mar.	29.135.322	28.920.630	0,7%	28.398.470	-1,8%
Abr.	27.930.213	28.308.597	1,4%	28.994.312	2,4%
Mai.	25.507.631	26.022.661	-2,0%	28.866.592	10,9%
Jun.	24.374.784	24.703.543	1,3%	28.088.964	13,7%
Jul.	22.760.838	24.076.658	5,8%	27.347.292	13,0%
Ago.	22.964.637	24.202.380	5,4%	26.745.426	10,5%
Set.	23.337.816	25.611.423	9,7%	26.148.548	7,1%
Out.	24.981.339	24.612.237	-1,8%	26.034.164	5,8%
Nov.	24.781.580	25.936.593	4,7%	26.507.930	2,2%
Dez.	24.830.925	25.534.274	2,8%	26.888.160	5,3%
<b>TOTAL</b>	<b>305.638.486</b>	<b>312.722.501</b>		<b>329.733.076</b>	
<b>Tvh*</b>		<b>2,32%</b>		<b>5,44%</b>	

Valores estimados  
\* Taxa de variação homóloga

Graficamente, a evolução das despesas como subsídio social de desemprego no período em análise é a seguinte, salientando-se a previsão efectuada para 2008:



De acordo com o modelo já apresentado, prevê-se que o pagamento de prestações do subsídio social de desemprego em 2008 seja de 329,7 milhões de euros, ou seja, mais 5,44% do que em 2007.

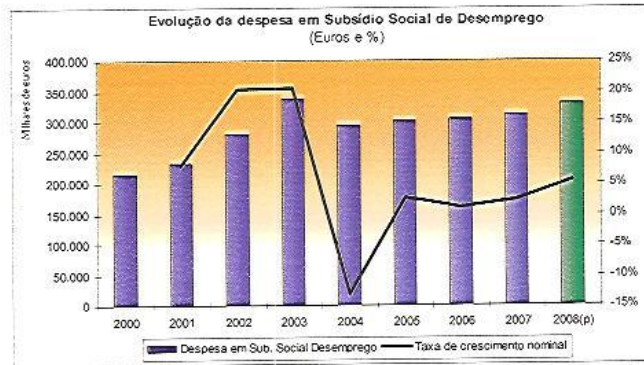
A actual projecção representa um crescimento de 9,1% face à última projecção efectuada (Novembro/2007) em resultado da entrada em vigor do novo diploma, que se fez sentir dois níveis:

1. A transição mais rápida e em maior número dos beneficiários do subsídio de desemprego para o social de desemprego;
2. A alteração do modelo de previsão com a introdução de variável *dummy* que considera o efeito da alteração legislativa, que vai reflectir o efeito referido no ponto anterior, bem como o aumento da despesa ao longo do ano de 2007.

Em síntese, e comparando o valor executado em 2007, o orçamentado para 2008 com o valor projectado para 2008 para o Subsídio Social de Desemprego, obtém-se:

Subsídio Social de Desemprego Execução - 2007)	312.722.501
Subsídio Social de Desemprego (OSS-2008)	323.300.000
Variação da previsão de execução para 2008 face à execução OSS-2007	5,44%
Subsídio Social de Desemprego Previsão-2008	329.733.076
Variação da previsão para 2008 face ao OSS-2008	1,99%

Unidade: euros





Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social  
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP





## Análise do comportamento das variáveis macroeconómicas relevantes para o OSS 1990 - 2008 (e)

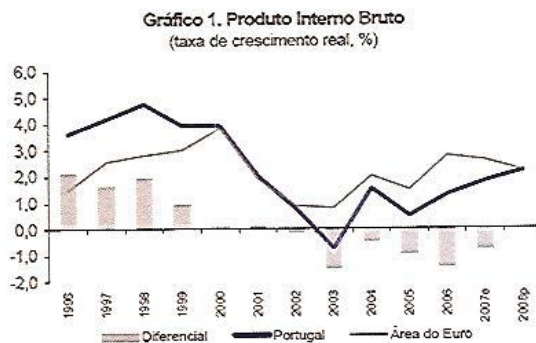
Março/2008

### - Produto Interno Bruto (PIB)

Para 2008, prevê-se, segundo o PEC, uma aceleração do crescimento do PIB nacional: de 1,9% em 2007 para 2,2% em 2008, o que, a confirmar-se, representará um crescimento económico ligeiramente acima da média da área do euro (o que não acontecia desde 2002).

Esta tendência de crescimento sustenta-se na recuperação esperada do investimento e no forte dinamismo das exportações.

A perspectiva de um cenário económico favorável para 2008 traduz-se numa melhoria ao nível da correcção dos desequilíbrios estruturais da economia portuguesa.



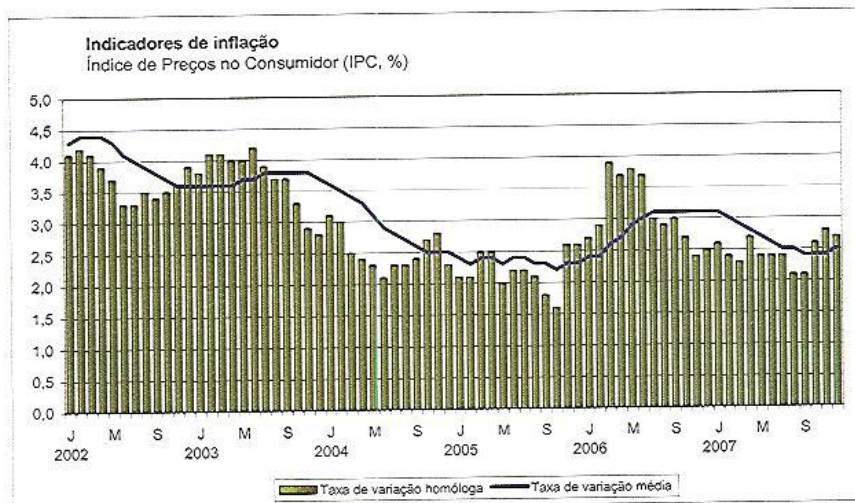
Fonte: PEC 2007-2011 (Dezembro/07)

Nas projecções apresentadas, considerou-se, para 2008, uma taxa de crescimento real do PIB de 2,2% e, em termos nominais, de 4,9% (utilizando o deflactor do PIB ao invés da taxa de inflação).

### - Taxa de inflação (IPC)

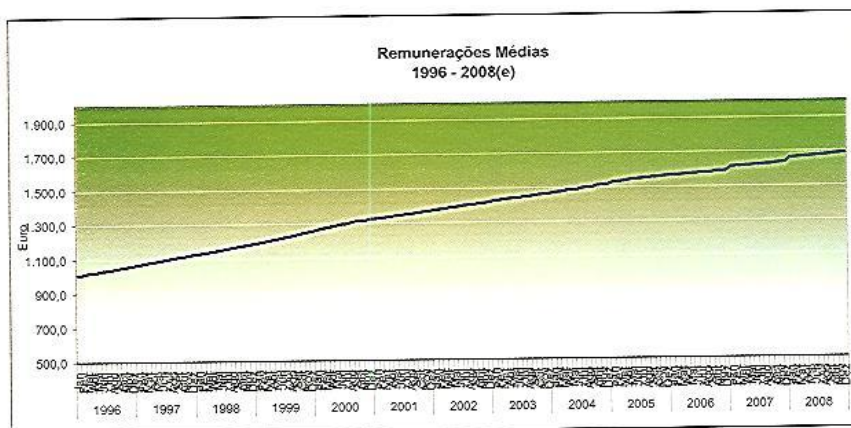
Em 2008, segundo o PEC, prevê-se alguma desaceleração na variação média do Índice de Preços no Consumidor, seguindo a tendência de redução verificada em 2007/2006 (menos 0,6 p.p.: de 3,1% em 2006 para 2,5% em 2007). Prevê-se que em 2008 o IPC assumirá 2,1%.

O abrandamento registado em 2007 foi determinado, principalmente, pela componente energética, que reflectiu a evolução do preço do petróleo, mas também por um crescimento mais moderado dos preços de importação dos bens de consumo.



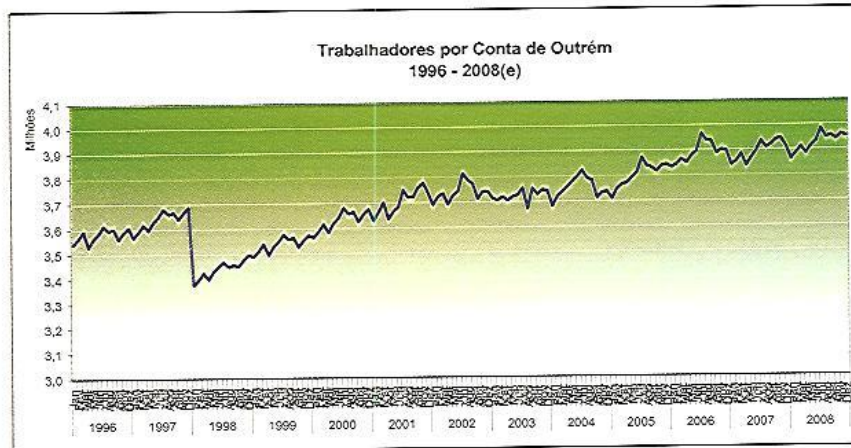
#### - Remunerações médias

Nas projecções apresentadas, considerou-se, para 2008, uma taxa de crescimento real das Remunerações Médias de 2,4% e, em termos nominais, de 3,1%.



#### - Trabalhadores por Conta de Outrem (TCO's)

Nas projecções apresentadas, considerou-se, para 2008, uma taxa de crescimento dos TCO's de 0,8%, de acordo com o PEC.



#### - Taxa de desemprego

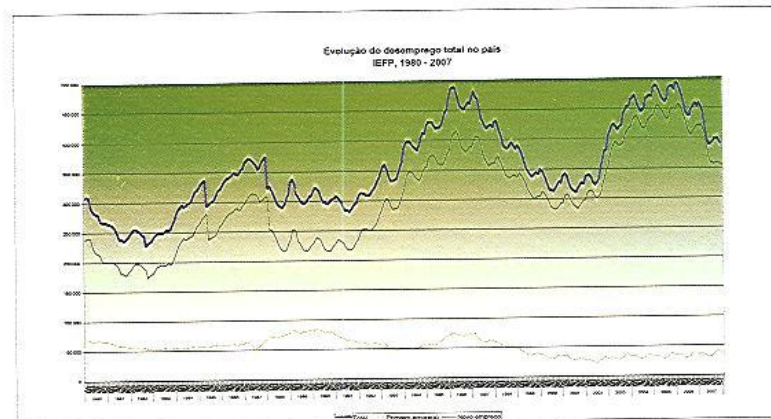
Para 2008 prevê-se que a taxa de desemprego continue a situar-se acima dos 7%, o que significa que se manterá a um nível mais elevado do que na Zona Euro (6,4%). Entre outros factores, destaca-se a manutenção de uma elevada proporção do desemprego de longa duração.

No entanto, segundo dados do PEC, espera-se que a taxa de desemprego diminua face a 2007, ano em que a taxa de desemprego atingiu os 8%. A previsão é que esta se situe nos 7,6% em 2008, indiciando uma ligeira melhoria do mercado de trabalho e respondendo, embora com algum desfasamento, a um período de alguma recuperação económica.

#### - Evolução do número de desempregados (IEFP)

1. Os últimos dados do IEFP, reportados a Fevereiro/2008, confirmam a tendência de redução do número de desempregados inscritos nos centros de emprego, que se iniciou em 2006.

Se recuarmos até 1980, e analisarmos a série longa, pode constatar-se que esta variável segue, nos últimos três anos, uma trajectória descendente do ciclo associado:



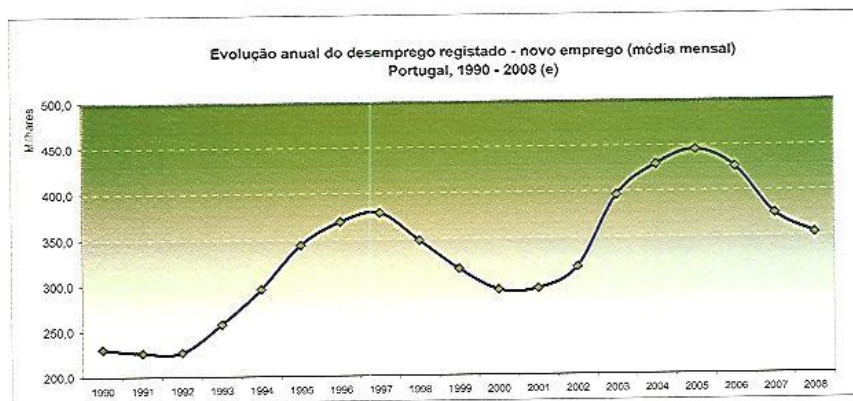
Fonte: IEFP

Para além da componente cíclica desta variável, associada principalmente ao crescimento dos desempregados por um novo emprego, o gráfico revela ainda uma tendência crescente (aparentemente quase linear) do número de desempregados registados.

Neste contexto, na previsão para 2008 teve-se em conta que:

- ▶ O número de desempregados terá, em 2008, um comportamento semelhante ao registado em 1999 (por comparação dos ciclos);
- ▶ O valor mínimo atingido em 2008 será, contudo, superior ao registado em esse ano (devido à tendência crescente da série).

2. Em termos médios mensais, a evolução anual do número de desempregados – novo emprego (IEFP) é a seguinte, em que se apresenta também a estimativa para 2008:



Fonte: IEFP

IGFSS\DOC\DC\NPAF  
27/03/2008

4



Desemprego registado (novo emprego) no país, por mês

	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Jan	398.155	370.493	343.038	312.111	304.192	310.207	372.925	431.251	450.743	456.174	422.100	362.488
Fev	405.648	371.797	340.591	310.368	307.752	312.555	382.125	434.559	454.710	453.336	415.507	361.542
Mar	404.970	363.717	335.499	306.413	304.755	313.525	390.683	437.992	452.286	445.719	406.504	356.862
Abr	402.544	356.551	328.225	298.967	298.376	309.842	394.495	431.478	448.769	437.126	387.960	362.279
Mai	389.912	347.843	319.829	291.934	292.194	303.602	390.996	423.466	442.097	427.098	366.714	353.168
Jun	374.766	330.691	312.393	284.937	288.133	300.685	387.421	416.897	436.175	415.893	358.243	346.739
Jul	366.474	337.113	308.250	284.266	285.535	303.074	390.831	416.471	431.478	407.001	357.466	343.894
Ag	361.611	335.743	302.441	281.744	282.706	306.548	391.179	418.017	433.169	403.854	356.868	342.487
Set	357.303	338.008	299.740	283.250	287.754	322.968	406.269	431.445	446.052	412.035	359.023	342.377
Out	359.812	341.300	302.909	287.588	292.715	334.122	411.109	431.931	447.693	415.245	357.892	347.788
Nov	361.857	339.133	304.716	292.440	297.387	347.784	417.128	436.728	450.461	420.269	397.584	354.257
Dez	361.012	336.741	303.431	291.995	297.068	351.524	419.002	437.072	446.539	418.943	353.681	358.078
Média mensal	379.572	349.072	319.635	292.724	294.684	310.070	396.172	426.672	442.074	425.327	379.373	350.539
Tx cresc nom	-	-8,3%	-7,2%	-9,3%	-0,7%	7,0%	24,6%	8,0%	3,8%	-1,5%	-12,0%	-13,0%

Estimativa para 2008

Desemprego registado (novo emprego) no país, por mês  
Tx cresc nominais

	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Jan	-	-6,3%	-7,2%	-9,3%	-2,5%	2,0%	20,2%	15,6%	4,6%	1,2%	-7,3%	-14,1%
Fev	-	-8,3%	-6,4%	-8,9%	-0,8%	1,5%	22,3%	13,7%	4,7%	-0,3%	-8,3%	-13,0%
Mar	-	-10,2%	-7,8%	-9,0%	-0,2%	2,9%	24,6%	12,0%	3,4%	-1,5%	-8,8%	-8,8%
Abr	-	-11,4%	-7,9%	-8,9%	-0,2%	3,8%	27,3%	9,4%	4,0%	-2,6%	-11,2%	-6,5%
Mai	-	-10,8%	-8,1%	-8,7%	0,1%	3,9%	28,8%	8,3%	4,4%	-3,4%	-14,1%	-3,7%
Jun	-	-9,4%	-8,0%	-8,8%	1,1%	4,4%	28,8%	7,6%	4,6%	-5,2%	-13,4%	-3,2%
Jul	-	-8,0%	-8,6%	-7,8%	0,4%	6,1%	29,0%	6,6%	3,6%	-5,7%	-12,2%	-3,8%
Ag	-	-7,2%	-8,9%	-6,8%	0,3%	8,4%	27,6%	6,9%	3,6%	-8,8%	-11,6%	-4,0%
Set	-	-6,4%	-11,3%	-5,5%	1,6%	12,2%	25,8%	6,2%	3,5%	-7,8%	-12,9%	-4,5%
Out	-	-5,1%	-11,2%	-4,9%	1,6%	14,1%	23,0%	5,1%	3,6%	-7,2%	-13,8%	-2,8%
Nov	-	-6,3%	-10,1%	-4,0%	1,7%	16,9%	19,9%	4,7%	3,1%	-6,7%	-14,9%	-0,9%
Dez	-	-6,7%	-9,9%	-3,8%	1,7%	18,3%	19,2%	4,3%	2,2%	-6,2%	-15,6%	1,2%
Tx cresc nom	-	-8,3%	-7,2%	-9,3%	-0,7%	7,0%	24,6%	8,0%	3,8%	-1,5%	-12,0%	-13,0%

Estimativa para 2008

O gráfico e quadros anteriores evidenciam que:

Em termos históricos (Jan/97 – Fev/08):

- ▶ Em Fev/08 registaram-se, nos centros de emprego, cerca 362 mil desempregados (novo emprego), o que representa uma quebra de 13% face ao período homólogo de 2007 (menos 54 mil inscritos);
- ▶ Pela primeira vez desde 2003, o número de desempregados registados nos primeiros dois meses do ano desce a barreira dos 400 mil, o que se torna particularmente relevante devido ao carácter sazonal do desemprego (com valores mais elevados no início e final do ano);
- ▶ O número médio mensal de desempregados registados nos centros de emprego atingiu, em 2007, a maior redução no período considerado (-12%), confirmando a trajectória descendente referida no ponto 1..

*Em termos de projecção (Mar/08 - Dez08):*

- ▶ Estima-se, para 2008, um valor médio mensal de 353 mil desempregados inscritos (novo emprego), menos 6% do que em 2007, o que representa uma desaceleração face a 2007/2006 (-12%);
- ▶ A projecção foi obtida utilizando o modelo matemático Log Theta – 0,22, obtido com recurso ao software *Vanguard Studio*.



SEGURANÇA SOCIAL  
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP



RECEBIDO  
Departamento de Auditoria VI  
Em 12/12/08

SERVIÇO:

Exmº Senhor  
Director – Geral do Tribunal de Contas

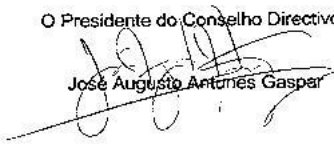
Av. Barbosa du Bocage, nº 61  
1069-045 Lisboa

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
VI - DA		DOC-20904/2008	12/ 12 / 2008
Assunto: Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007			

Conforme solicitado, em anexo presta-se a informação sobre as reconciliações bancárias e respectivos extractos bancários, relativos à Conta do IGFSS do exercício de 2007.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Directivo

  
José Augusto Antunes Gaspar

BGTC 17 12 08 24112



**NOTA DE SERVIÇO**

SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, IP

De: DGF

Para: DOC – Direção da Conta

Cc:

N.º 547/2008

Data: 2008/12/03

Assunto: Parecer sobre a Conta da Segurança Social de 2007

Em resposta à NS DOC - Direção da Conta n.º 5.214/2008, informo o seguinte:

Relativamente ao valor de € 184.425.121,23, sobre o qual é referido que "o IGSS não apresentou em devido tempo documento de reconciliações bancárias individuais e respectivos extractos bancários", esclarece-se que o referido valor está associado não a contas bancárias com extracto bancário, tratando-se sim de subcontas criadas ao nível do SIF para reflectir os movimentos internos de transferências de fundos relativos à prestação de serviços do Protocolo com a Associação Portuguesa de Bancos.

Optou-se por criar estas subcontas ao nível interno do SIF (todas têm o último dígito igual a "2") as quais estão ligadas às contas do razão respectivas, com o último dígito igual a "1", tendo sido a solução encontrada para obviar à impossibilidade dos bancos constituírem aplicações com a "taxa de juro 0" ao nível de contas extracto.

O sistema permite assim o controlo completo dos movimentos, ao nível do SIF, mas não permite a obtenção de "extractos" ao nível destas "subcontas".

Anexa-se mapa de "justificação dos saldos das contas 121\*2 à data de 31.12.2007", no total de 184.425.121,23 Euros.

Relativamente à divergência identificada de 2.466,34 Euros, anexa-se Nota Anexo V, através da qual se justifica parte do referido valor, no montante de 1.644,97 Euros.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco Alves  
Director Departamento Gestão Financeira



Justificação dos Saldos das contas 121'2 a 31/12/2007		Justificação	
Conta de Razão	Entidade	Saldo a 31/12/2007	Justificação
1211000022	CAM - Mefra	231.161,94	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211070002	BES	13.831.169,41	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211100002	BPI	15.843.270,14	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211181062	BST	12.454.630,47	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211190002	BBV	1.425.498,63	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211320002	BAR	1.324.148,35	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211330032	BCP	30.519.623,70	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211350002	CGD	16.976.171,90	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211360002	MPG	5.938.362,81	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211380002	BAN	2.920.415,00	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211400012	CAM - Torres Vedras	363.790,32	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211450002	CCCAM	11.305.762,57	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211450602	CAM - Pihkd	280.101,63	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211450692	CAM - Oliv Azeméis	76.012,71	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211450722	CAM - V. F. Xira	55.534,40	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211460002	BNC	2.664.262,84	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211760002	FIN	2.242.201,40	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211790002	BPN	4.243.869,43	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211800022	CAM - Leiria	331.818,04	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1211970022	CAM - Charnusca	54.146,04	Aplicação Taxa 0 de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1219101732	BPI - ISS	4.606.222,00	Imobilização financeira - Acordo do ISS com a Banca de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1219180972	BST - ISS	44.672.161,50	Imobilização financeira - Acordo do ISS com a Banca de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
1219331732	BCP - ISS	12.064.806,00	Imobilização financeira - Acordo do ISS com a Banca de Dezembro 07 com vencimento a Janeiro 08
TOTAL		184.425.121,23	

Actualizado a 22-01-2008

2008.12.03

Presidente do Conselho de Administração

NOTA – ANEXO V

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

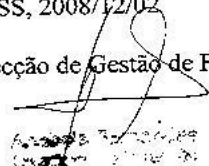
Período 01/01/2007 a 31/12/2007

Em relação à diferença existente de 1.644,97 €, refere-se ao seguinte:

- a) Em 09.06.2005, foi indevidamente lançado pela CGD na conta 1219350031 um movimento referente a contribuições, gerando o documento 4100112376 (anexo 1) – valor 1.644,75 €;
- b) Em 14.03.2008, foi efectuado o movimento contabilístico de cobrança de contribuições (Doc.6105127274 – valor 1.644,97 €) mas com data de lançamento em SIF de 02.01.2007 (anexo 2);
- c) O Anexo V enviado ao Tribunal de Contas, à data de 20.02.2008, reflectia apenas os movimentos nessa data, ou seja apenas o doc.41, referido em a) (anexo 3);
- d) Envia-se agora o novo Anexo V o qual inclui o movimento referido em c) (anexo 4).

IGFSS, 2008/12/02

Direcção de Gestão de Fundos



A handwritten signature in black ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text 'Direcção de Gestão de Fundos' and a date '2008/12/02'.

Chicco 1

Tipo de : 41 ( Sistema Peródo ) Duasno para  
 N.º de : 17002784 Sines 1001 Peródo 2005  
 Data : 05.05.2005 Data Inicio: 05.05.2005 Fim: 06  
 Escala: 0303000 05000  
 Hora de: BJR  
 Data de: 005922700002

Jun	Or	Ref	Base	Base	Or	Base	Or	Base	Or	Base	Or	Base	Or	Base
1	40	12195030	12195000	CD	000587810	F	1564,97	1564,97	1564,97	1564,97	1564,97	1564,97	1564,97	1564,97
2	50	12195031	12195001	CD	000587810	R	1564,97	1564,97	1564,97	1564,97	1564,97	1564,97	1564,97	1564,97
							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2000

No. de: 61 ( Para Contratación ) Contrato 00001  
 N° de: 61627274 Proceso 100 Ejercicio 2007  
 Fecha de: 09.06.2005 Data Ingreso: 02.01.2007 Ref: 01  
 Ref: 01000251509  
 N° de: R.R.

Item	Ci	Quant	Unidad	Descripción	Valor Unitario	Valor Total	Observaciones	Unidad	Observaciones
1-90	25210003	12995001	10	CD 000872340 R	0,00	1.694,97		CDM	
2-50	25210003	25210003	0,00	Proveer reuma -	0,00	0,00		CDM	
3-50	25210003	25210003	0,00	Ejercicio (p-1) - R	50,86	0,00		CDM	
4-50	25210003	25210003	0,00	Ejercicio (p-1) - R	75,40	0,00		CDM	
5-50	25210003	25210003	0,00	Ejercicio (p-1) - R	77,57	0,00		CDM	
6-50	25210003	25210003	0,00	Ejercicio (p-1) - R	307,84	0,00		CDM	
7-50	25210003	25210003	0,00	Ejercicio (p-1) - R	894,57	0,00		CDM	
8-50	25210003	25210003	0,00	Ejercicio (p-1) - R	90,56	0,00		CDM	
9-50	25210003	25210003	0,00	Ejercicio (p-1) - R	90,56	0,00		CDM	
10-50	25210003	25210003	0,00	Ejercicio (p-1) - R	90,56	0,00		CDM	

1917  
Aus K. (2)

CONTABILIZACAO

SAP Logon P...

Outros dados

Conta contábil 1219350031 DO CDD 0035006300098720308 R Outras  
Empresa 1801 Inst Gestão Finance SS JP

Nº doc: 6105127274

Contabilidade	61 - Proc. Contribuições
Ass. resp. cont.	
Ass. resp. adm.	
Cód. reagrup.	
Referência	006009325155009
Data lançamento	09.06.2005
Moeda	EUR
Período	02.01.2007
Oper. referência	8KPF - Documento contábil
Chave refer.	610512727410012007
Sistema	PROCLNT100
Autor	61FJOB
Data de entrada	14.03.2008
Transação	FB05
Modificado em	18.09.52
Autor pré-edib.	
Tr. contão ppto.	
Nº cartão	

88

SAP 00000

Selecionar Gravar Dados fiscais

Tit. doc. 76 ( Compensação Razão ) Documento normal  
 No. doc. 7600033334 Empresa 1001  
 Data doc. 20.03.2008  
 Moeda doc. EUR

Tipo documento 76 Compensação Razão  
 Im. cab. doc.  
 Cód.reagrup.  
 Referência  
 Moeda EUR  
 Operatência BKPF Documento contábil  
 Chave relat. 760003333410012008 Bistico PROCLNT100  
 Autor MABASTO Transação FBIS  
 Data de entrada 20.03.2008 Hora registro 11:40:09  
 Modificado em Última atualização  
 Autor pré-edít.

Montant	Ci. Texto	Org. Compert	Orgã
644,97		7600033334	DUMMY
644,97		7600033334	DUMMY
0,00			

Item	SL	Cont
1	50	1219
2	40	1218

Inicial SAP Logon P... Compensar c... Relatório de... Síntese do... SAP LPO - SA... Or meus doc... RascunhoPri... 12:26

Classificação (2)

Status: # Em aberto # Pré-edit. # Congens.  
 Conta do Banco 1219350031 BPO OSB 001500630009697283084 R Outras  
 Empresa 1001

SP	Atribuição	Nº doc.	Div	Tipo	Data doc.	CL	Mont. em R\$	Moeda	CI	Doc. compen.	Texto
#		610512724	61		09.06.2008	40	1.644,97	EUR		760003334	
#		760003334	76		01.03.2008	50	1.644,97	EUR		760003334	
#	TRF	4100112376	41		09.06.2008	50	1.644,97	EUR		760003334	DIV
#	TRF	760003334	76		01.03.2008	40	1.644,97	EUR		760003334	
* #							0,00	EUR			
**	Conta 1219350031						0,00	EUR			

ANEXO V

SINTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS (a)	
Designação da entidade	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
Período da Gerência	01/01/2007 a 31/12/2007
Reconciliações bancárias referentes a 01/01/2007 a 31/12/2007	

Instituição Bancária				Entidade	
Banco	Nº de Conta	Saldo em 31/12/2007	Mov. por reconciliar	Saldo reconciliado	Obs.
Caixa Geral Depósitos (1219350070/1)	0035000102511253061	28.133,90	0	28.133,90	
Caixa Geral Depósitos (1219350310/1)	0035006309706963005	40.008,21	0	40.008,21	
Caixa Geral Depósitos (1219350030/1)	0035006309697283084	451.025,16	-5.389,84	445.635,32	
Santander Totta, S.A. (1219300010/1)	003003320020002552352-BS	287.462,02	9.550,14	297.012,16	
Santander Totta, S.A. (1219181040/1)	001803320020002552323-BT	552.385,63	0	552.385,63	
<b>Total</b>		<b>1.359.014,92</b>	<b>4.160,30</b>	<b>1.363.175,22</b>	

(a) Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2008  
 Direcção de Gestão de Fundos  
 (Anabela Fernandes)

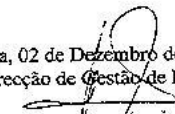


ANEXO V

<b>SINTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS (a)</b>	
<b>Designação da entidade</b>	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social
<b>Período da Gerência</b>	01/01/2007 a 31/12/2007
<b>Reconciliações bancárias referentes a 01/01/2007 a 31/12/2007</b>	

Instituição Bancária				Entidade	Obs.
Banco	Nº de Conta	Saldo em 31/12/2007	Mov. por reconciliar	Saldo reconciliado	
Caixa Geral Depósitos (1219350070/1)	0035000102311253061	28.133,90	0	28.133,90	
Caixa Geral Depósitos (1219350310/1)	0035006309706963005	40.008,21	0	40.008,21	
Caixa Geral Depósitos (1219350030/1)	0035006309697285084	451.025,16	-3.744,87	447.280,29	
Santander Totta, S.A. (1219300010/1)	003003320020002552352-BS	287.462,02	9.550,14	297.012,16	
Santander Totta, S.A. (1219181040/1)	001803320020002552323-BT	552.385,63	0	552.385,63	
<b>Total</b>		<b>1.359.014,92</b>	<b>5.805,27</b>	<b>1.364.820,19</b>	

(a) Este anexo poderá ser substituído por outro documento, nomeadamente por modelos informatizados, desde que forneçam o essencial da informação solicitada.

Lisboa, 02 de Dezembro de 2008  
 Direcção de Gestão de Fundos  
  
 (Anabela Fernandes)



**Tribunal de Contas**

---

*ÍNDICE*





## ÍNDICE

<b>ANEXO I – Identificação de actos administrativos publicados em 2007 que implicaram perda de receita fiscal .....</b>	<b>AI.1</b>
<b>ANEXO II – Respostas dos serviços e entidades, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 73.º da Lei de enquadramento orçamental .....</b>	<b>AII.1</b>
<b>I – Processo Orçamental .....</b>	<b>I.1</b>
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças .....	I.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento .....	I.4
<b>II – Execução do Orçamento da Receita .....</b>	<b>II.1</b>
▪ Ministro de Estado e das Finanças (pontos 2.1 a 2.3 e 2.5) .....	II.3
▪ Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (pontos 2.1 a 2.3 e 2.5) .....	II.4
▪ Direcção-Geral dos Impostos (ponto 2.1 a 2.3 e 2.5) .....	II.5
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 2.1 a 2.3 e 2.5) .....	II.10
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (pontos 2.1 a 2.3 e 2.5) .....	II.12
▪ Ministro de Estado e das Finanças (ponto 2.4) .....	II.13
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 2.4) .....	II.16
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 2.4) .....	II.17
▪ Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (ponto 2.4) .....	II.18
<b>III – Execução do Orçamento da Despesa .....</b>	<b>III.1</b>
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças .....	III.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento .....	III.4
▪ Escola Superior de Enfermagem de Lisboa .....	III.6
<b>IV – Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central .....</b>	<b>IV.1</b>
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 4.1 a 4.3) .....	IV.3
<b>V – Subsídios, Créditos e Outras Formas de Apoio .....</b>	<b>V.1</b>
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 5.1) .....	V.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 5.1) .....	V.4
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 5.2) .....	V.5
▪ Direcção-Geral dos Impostos (ponto 5.2) .....	V.6
▪ Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (ponto 5.2) .....	V.21
<b>VI – Dívida Pública .....</b>	<b>VI.1</b>
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (pontos 6.1 a 6.6) .....	VI.3

▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 6.1 e 6.3) .....	VI.5
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (pontos 6.1 a 6.4) .....	VI.7
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 6.5) .....	VI.8
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 6.6) .....	VI.9
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 6.6) .....	VI.10
▪ Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (ponto 6.6) .....	VI.11
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 6.6 e 6.7) .....	VI.13
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 6.7) .....	VI.18
▪ Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (ponto 6.8) .....	VI.19
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 6.9) .....	VI.20
▪ Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (ponto 6.9) .....	VI.21
▪ Companhia de Seguros de Créditos S.A. (ponto 6.9) .....	VI.22
▪ Conselho de Garantias de Crédito à Exportação e ao Investimento (ponto 6.9) .....	VI.23
<b>VII – Património .....</b>	<b>VII.1</b>
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 7.1) .....	VII.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 7.1) .....	VII.4
▪ Turismo de Portugal (ponto 7.1) .....	VII.5
▪ Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (ponto 7.1) .....	VII.7
▪ Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro (ponto 7.1) .....	VII.8
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 7.2) .....	VII.9
▪ Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (ponto 7.2) .....	VII.11
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 7.3) .....	VII.13
▪ Serviços Sociais da Administração Pública (ponto 7.3) .....	VII.14
▪ Universidade do Minho (ponto 7.3) .....	VII.16
▪ Fundo de Fomento Cultural (ponto 7.3) .....	VII.17
▪ Instituto do Desporto de Portugal (ponto 7.3) .....	VII.18
▪ Serviços Sociais da Polícia Segurança Pública (ponto 7.3) .....	VII.19
▪ Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (ponto 7.3) .....	VII.20
▪ Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (ponto 7.3) .....	VII.22
▪ Instituto Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (ponto 7.3) .....	VII.23
▪ Turismo de Portugal (ponto 7.3) .....	VII.24
▪ Instituto Superior Técnico (ponto 7.3) .....	VII.25
▪ Instituto Politécnico de Tomar (ponto 7.3) .....	VII.26
▪ Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ponto 7.3) .....	VII.27
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 7.3) .....	VII.28
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 7.4) .....	VII.31



# Tribunal de Contas

---

<b>VIII – Operações de Tesouraria.....</b>	<b>VIII.1</b>
▪ Ministro de Estado e das Finanças .....	VIII.3
▪ Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco (ponto 8.3) ..	VIII.5
▪ Universidade de Évora (ponto 8.3) .....	VIII.26
▪ Instituto de Seguros de Portugal (ponto 8.3) .....	VIII.33
▪ Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (ponto 8.3) .....	VIII.35
▪ Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (ponto 8.3) .....	VIII.38
▪ Universidade do Algarve – Reitoria (ponto 8.3) .....	VIII.42
▪ Administração Regional de Saúde do Norte (ponto 8.3) .....	VIII.46
▪ Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ponto 8.3) .....	VIII.50
▪ Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (ponto 8.3) .....	VIII.54
▪ Universidade do Minho (ponto 8.3) .....	VIII.62
▪ Direcção-Geral do Orçamento .....	VIII.64
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (ponto 8.3) .....	VIII.69
▪ Fundo para as Relações Internacionais (ponto 8.3) .....	VIII.70
▪ Assembleia da República (ponto 8.3) .....	VIII.73
<b>IX – Operações de Encerramento da Conta.....</b>	<b>IX.1</b>
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (ponto 9.1 a)) .....	IX.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 9.1 a)) .....	IX.4
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 9.1 e 9.2) .....	IX.5
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (pontos 9.1 e 9.2) .....	IX.10
<b>X – Fluxos Financeiros entre o OE e o Sector Público Empresarial .....</b>	<b>X.1</b>
▪ Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (pontos 10.1 e 10.2) .....	X.3
▪ Direcção-Geral do Orçamento (ponto 10.2) .....	X.5
▪ Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (pontos 10.1 a 10.3) .....	X.6
▪ Administração Regional de Saúde do Alentejo (ponto 10.4) .....	X.7
▪ Administração Central do Sistema de Saúde (ponto 10.4) .....	X.8
▪ Escola Superior de Educação de Setúbal (ponto 10.5) .....	X.13
▪ Instituto da Droga e da Toxicoddependência (ponto 10.5).....	X.14
<b>XI – Fluxos Financeiros com a União Europeia .....</b>	<b>XI.1</b>
▪ Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (pontos 11.1 a 11.3) .....	XI.3
▪ Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional (pontos 11.1 a 11.3) .....	XI.4
▪ Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (pontos 11.1 a 11.3) .....	XI.11
▪ Programa de Desenvolvimento Rural (pontos 11.1 a 11.3) .....	XI.12
▪ Direcção-Geral do Orçamento (pontos 11.1 a 11.3) .....	XI.13
▪ Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (pontos 11.1 a 11.3) .....	XI.15

<b>XII – Segurança Social .....</b>	<b>XII.1</b>
▪ Direcção-Geral da Segurança Social .....	XII.3
▪ Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social .....	XII.19
▪ Autoridade para as Condições do Trabalho .....	XII.21
▪ Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social .....	XII.24
▪ Instituto de Informática .....	XII.26
▪ Instituto do Emprego e Formação Profissional .....	XII.29
▪ Instituto da Segurança Social .....	XII.31
▪ Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social .....	XII.37
<b>CAIXA 3 – Dívida não Financeira – .....</b>	<b>Cx3.1</b>
▪ Ministro de Estado e das Finanças .....	Cx3.3
▪ Ministra da Saúde .....	Cx3.5